SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 13 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3571

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA Nº 025/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e testes de sistema de monitoramento por câmeras (CFTV), sistema de alarme monitorado e infraestrutura de rede de comunicação, compreendendo o fornecimento de duas câmeras Full HD híbridas, central de alarme com seus respectivos periféricos, sensores, sirenes, comunicador, acessórios, materiais necessários e serviços de instalação e configuração, destinados ao atendimento das necessidades da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP
CONTRATADA: INVIOLÁVEL BELTRÃO LTDA (CNPJ: 03.433.196/0001-04)
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 17.042,68 (dezessete mil e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos), para a prestação objeto desta Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 025/2026, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 10 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS TURRATO
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:3BEB50C3

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025.

Pregão Eletrônico nº 002/2025

Termo de Prorrogação de Vigência da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2025, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR e o INSTITUTO DE ENSINO PÓLIS CIVITAS LTDA., inscrito no CNPJ nº 05.745.509/0001-87.

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, cujo objeto consiste na contratação de Instituição de Ensino Superior – IES para a realização de cursos de formação continuada no formato híbrido, compreendendo atividades presenciais e na modalidade de Educação a Distância – EAD, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e em seus anexos, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR.

Valor total registrado: R$ 56.970.000,00 (cinquenta e seis milhões, novecentos e setenta mil reais).

Prazo de vigência: de 10 de julho de 2026 a 10 de julho de 2027.

Fundamentação legal: art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

Curitiba 10 de julho de 2026.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Presidente- CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:773DFE06

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO N° 28/2026

Espécie: Extrato do Termo Extinção Consensual do Contrato n° 28/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: J G Derivados de Cimento Ltda. CNPJ sob o n.º 19.376.115/0001-03. Objeto: Termo de Extinção Consensual do Contrato nº 28/2026, com fundamento no artigo 138, inciso II, da Lei federal 14.133/2021. Origem: Concorrência nº 90016/2025. Data da assinatura: 10/07/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Norton Cesar Spaniol, pela empresa.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:83F85306

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEX 25/2026 - ERRATA DO CONTRATO 222/2026

ERRATA DO CONTRATO 222/2026

Objeto: Contrato 222/2026

No item 2 FUNDAMENTO:
Onde se lê:
(...) "Inexigibilidade de Licitação n.º 107/2026" (...)

Leia-se:
(...) "Inexigibilidade de Licitação n.º 25/2026" (...)

Chopinzinho, 10 de julho de 2026

PAULO EGIDIO DALSASSO
Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:A035214B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 745-2026 - FÉRIAS FABIOLA PAN GUAREZ

PORTARIA Nº 745/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.598/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora Fabiola Pan Guarez, matrícula funcional nº 1817-8, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, referente ao período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2024 a 14 de fevereiro de 2025, para fruição de 18 de agosto de 2026 a 1º de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE JULHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:5518C3D1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 746-2026 - LICENÇA PRÊMIO MARAISA RODRIGUES

PORTARIA Nº 746/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 537/2026, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 15 (quinze) dias à servidora Maraisa Rodrigues, matrícula funcional nº 2256-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Farmácia, referente ao quinquênio aquisitivo de 08 de outubro de 2018 a 07 de outubro de 2023, para fruição de 13 a 27 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE JULHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:255D40B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 217/2026 - DELEGA ATRIBUIÇÕES PARA CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL, VINCULADA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

DECRETO Nº 217, DE 09 DE JULHO DE 2026

Delega Atribuições para Chefe da Divisão de Ensino Especial, vinculada à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 63, incisos X e XXXVIII e artigo 65, inciso IV,

DECRETA:

Art. 1º Fica, a partir desta data, responsável pela alfabetização no Município de Chopinzinho/PR, a servidora Luciani Gubert, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Ensino Especial, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE JULHO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:B14039AB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº

14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 45/2026, Concorrência Eletrônica nº 07/2026, a seguinte empresa: **SUPORTE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA** (42790658000194), como a vencedora do item 01, no valor total de R$ 2.070.504,80 (dois milhões, setenta mil, quinhentos e quatro reais e oitenta centavos).

PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 45/2026, Concorrência Eletrônica nº 07/2026, a seguinte empresa: **SUPORTE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA** (42790658000194), como a vencedora do item 01, no valor total de R$ 2.070.504,80 (dois milhões, setenta mil, quinhentos e quatro reais e oitenta centavos).

PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:20391025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 111/2026

PORTARIA Nº 111/2026
DE 01/07/2026

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2026, a Senhora **Cleonice Oliveira Martins**, inscrita no CPF nº. 043.950.629-89, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor V, símbolo CC – 8, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade, Obras, Infraestrutura e Serviços Urbano, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:0C97668B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 119/2026

PORTARIA Nº 119/2026
DE 10/07/2026

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 13 de julho de 2026, o Senhor **Gabriel Fabricio Barbosa Pontes**, inscrito no CPF nº. 130.185.129-95, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, símbolo CC – 5, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade, Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Urbanos, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:6F2F1506

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 120/2026

PORTARIA Nº 120/2026
DE 10/07/2026

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 13 de julho de 2026, a Senhora **Silvana Ribeiro da Silva Marques**, inscrita no CPF nº. 061.579.009-70, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, símbolo CC – 6, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:106AA563

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 27/2026

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 27/2026
DE 05/02/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a necessidade de afastamento temporário para gozo de férias regulamentares;
CONSIDERANDO que a administração municipal deve manter sua continuidade e regularidade;

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **ALEXANDRE DONATO,** matrícula nº. 264, inscrito no CPF nº 815.523.199-20, no período de 06 de fevereiro de 2026 a 25 de fevereiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2025 a 31/12/2025.
Art. 2º Converter em pecúnia 10 (dez) dias das férias do mesmo, sendo do dia 26 de fevereiro de 2026 a 07 de março de 2026.
Art. 3º DECLARAR a transmissão do exercício do cargo de Prefeito Municipal à Excelentíssima Senhora Vice-Prefeita, **Daiane de Fátima do Amaral**, inscrita no CPF nº 065.484.629-47, durante o período de afastamento do titular, de 06 de fevereiro de 2026 a 25 de fevereiro de 2026.
Art. 4º DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração que adote as providências necessárias para o registro e publicação desta Portaria.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:1F5EDE88

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8006-2026

PORTARIA Nº 8006/2026

Revoga dispositivo do Art. 1º da Portaria nº 7661/2026

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado dispositivo do **Art. 1º** da Portaria n° **7661/2026** de **20/01/2026** que concedeu função gratificada – Nível G4, a servidora **HENRIETE ELIZEMAR WOLFF**, portadora do RG **7.073.***-****, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:C765D374

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8007-2026

PORTARIA Nº 8007/2026

Revoga Portaria que concedeu função gratificada.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° **6947/2025** de **30/01/2025** que concedeu função gratificada – Nível G-4, ao servidor **ALEXANDRE TIEZZI ZUNTINE**, portador do RG **22.357.***-***, nomeado através do Decreto nº **3018/2013** de **16/01/2013**, cargo **Engenheiro Civil**, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:85C06EAA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8008-2026

PORTARIA Nº 8008/2026

Concede férias.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. **89º** da **Lei Municipal** nº **073/1994** de **19/09/1994**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dez **(10)** dias de férias ao servidor **EDSON BRAS DOS SANTOS MAJOR**, portador do RG **6.860.***-***, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Pesada, a contar de **13/julho/2026** a **22/julho/2026**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2025** a **31/03/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:6A6740D5

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8009-2026

PORTARIA Nº 8009/2026

Revoga Portaria que concedeu função gratificada.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° **7094/2025** de **31/03/2025** que concedeu função gratificada – Nível G-5, ao servidor **FRANCISCO TREVISAN**, portador do RG **6.676.*****-*, nomeado através do Decreto nº **3202/2014** de **03/02/2014**, cargo **Engenheiro Civil**, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:49FB5965

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8010-2026

PORTARIA Nº 8010/2026

Revoga Portaria que concedeu função gratificada.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° **7249/2025** de **22/07/2025** que concedeu função gratificada – Nível G, ao servidor **EVERTON MÜELLER**, portador do RG **5.217.*****-*, nomeado através do Decreto nº **2762/2012** de **01/02/2012**, cargo **Procurador Municipal**, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:2F04EBA9

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8011-2026

PORTARIA Nº 8011/2026

Revoga Portaria que concedeu função gratificada.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° **7118/2025** de **23/04/2025** que concedeu função gratificada – Nível G-2, ao servidor **CÉLIO OLÍVIO PERES**, portador do RG **4.902.*****-*, nomeado através do Decreto nº **2919/2012** de **04/07/2012**, cargo **Técnico Agropecuário**, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:3E74A311

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8012-2026

PORTARIA Nº 8012/2026

Revoga Portaria que concedeu função gratificada.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° **7802/2026** de **30/03/2026** que concedeu função gratificada – Nível G-2, a servidora **TATIANE APARECIDA DO PRADO GULHAK**, portadora do RG **8.560.*****-

*, nomeada através do Decreto nº **2619/2011** de **01/04/2011**, cargo **Auxiliar de Tributação**, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:14212D26

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8013-2026

PORTARIA Nº 8013/2026

Revoga Portaria que concedeu gratificação.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° **7823/2026** de **22/04/2026** que concedeu gratificação a servidora **LUCIANE PAVNOSKI**, portadora do RG nº **8.281.***-*, nomeada através do Decreto nº **2995/2012** de **17/12/2012**, cargo **Contadora**, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:D111DAF7

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8014-2026

PORTARIA Nº 8014/2026

Revoga Portaria que concedeu gratificação.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° **6919/2025** de **23/01/2025** que concedeu gratificação a servidora **MIRTES APARECIDA MORI**, portadora do RG nº **7.360.***-*, nomeada através do Decreto nº **2812/2012** de **09/04/2012**, cargo **Auxiliar de Contabilidade**, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e
Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:7560C610

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8015-2026

PORTARIA Nº 8015/2026

Revoga Portaria que concedeu gratificação.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° **6918/2025** de **23/01/2025** que concedeu gratificação a servidora **TAILA DAIANE SOUZA**, portadora do RG nº **8.089.***-*, nomeada através do Decreto nº **2813/2012** de **09/04/2012**, cargo **Auxiliar de Contabilidade**, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e
Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:4BD680B7

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8016-2026

PORTARIA Nº 8016/2026

Revoga Portaria que concedeu gratificação.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° **7825/2026** de **24/04/2026** que concedeu gratificação a servidora **MARIA LUANA LEVANDOSKI DZINDZIK**, portadora do RG nº **14.578.*****-*, nomeada através do Decreto nº **5857/2025** de **23/01/2025**, cargo **Oficial Administrativo**, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e
Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:0953314C

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8017-2026

PORTARIA Nº 8017/2026

Revoga Portaria que concedeu gratificação.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° **7824/2026** de **24/04/2026** que concedeu gratificação a servidora **ELIZANGELA DOS SANTOS**, portadora do RG nº **15.205.*****-*, nomeada através do Decreto nº **5745/2024** de **20/08/2024**, cargo **Operadora de Máquina Pesada**, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e
Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:83458246

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8018-2026

PORTARIA Nº 8018/2026

Revoga Portaria que concedeu gratificação.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° **7804/2026** de **30/03/2026** que concedeu gratificação ao servidor **EDSON BRAS DOS SANTOS MAJOR**, portador do RG nº **6.860.*****-*, nomeado através do Decreto nº **4062/2018** de **03/09/2018**, cargo **Operador de Máquina Pesada**, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e
Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:4B3323F7

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8019-2026

PORTARIA Nº 8019/2026

Revoga dispositivo do Art. 1º da Portaria nº 7691/2026.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado dispositivo do **Art. 1º** da Portaria n° **7691/2026** de **02/02/2026** que concedeu gratificação do § 1º - letra "a" da Lei nº 875/2012, a servidora **BIANCA EDUARDA SOARES**, portadora do RG **12.629.***-****, nomeada através do Decreto nº **5596/2024** de **08/02/2024**, cargo **Professora** a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e
Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:B6846065

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8020-2026

PORTARIA Nº 8020/2026

Revoga dispositivo do Art. 1º da Portaria nº 7694/2026.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado dispositivo do **Art. 1º** da Portaria n° **7694/2026** de **02/02/2026** que concedeu gratificação do § 1º - letra "a" da Lei nº 875/2012, a servidora **CLENIR FURST DIDOMENICO**, portadora do RG **9.871.***-****, nomeada através do Decreto nº **5437/2023** de **22/09/2023**, cargo **Professora** a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e
Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:A2F394F9

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8021-2026

PORTARIA Nº 8021/2026

Revoga dispositivo do Art. 1º da Portaria nº 7688/2026.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado dispositivo do **Art. 1º** da Portaria n° **7688/2026** de **02/02/2026** que concedeu gratificação do § 1º - letra "a" da Lei nº 875/2012, a servidora **JULIANA GUYSS**, portadora do RG **10.128.***-****, nomeada através do Decreto nº **5418/2023** de **04/09/2023**, cargo **Professora** a partir do dia **01 julho** de **2026**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:8F27E2E7

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8022-2026

PORTARIA Nº 8022/2026

Revoga dispositivo do Art. 1º da Portaria nº 7690/2026.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado dispositivo do **Art. 1º** da Portaria n° **7690/2026** de **02/02/2026** que concedeu gratificação do § 1º - letra "a" da Lei nº 875/2012, a servidora **JULIANE DE SOUZA**, portadora do RG **8.727.***-****, nomeada através do Decreto nº **2826/2012** de **02/05/2012**, cargo **Professora** a partir do dia **01 julho** de **2026**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:432E61C6

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8023-2026

PORTARIA Nº 8023/2026

Revoga dispositivo do Art. 1º da Portaria nº 7692/2026.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado dispositivo do **Art. 1º** da Portaria n° **7692/2026** de **02/02/2026** que concedeu gratificação do § 1º - letra "a" da Lei nº 875/2012, a servidora **LEONILDE VIEIRA DOS SANTOS**, portadora do RG **6.694.***-****, nomeada através do Decreto nº **3203/2014** de **03/02/2014**, cargo **Professora** a partir do dia **01 julho** de **2026**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:757F7B21

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8024-2026

PORTARIA Nº 8024/2026

Revoga dispositivo do Art. 1º da Portaria nº 7689/2026.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado dispositivo do **Art. 1º** da Portaria n° **7689/2026** de **02/02/2026** que concedeu gratificação do § 1º - letra "a" da Lei nº 875/2012, a servidora **LETICIA BOEIRA DA ROCHA**, portadora do RG **10.198.***-****, nomeada através do Decreto nº **5864/2025** de **03/02/2025**, cargo **Professora** a partir do dia **01 julho** de **2026**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:D56B277A

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8025-2026

PORTARIA Nº 8025/2026

Revoga dispositivo do Art. 1º da Portaria nº 7693/2026.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado dispositivo do **Art. 1º** da Portaria n° **7693/2026** de **02/02/2026** que concedeu gratificação do § 1º - letra "a" da Lei nº 875/2012, a servidora **SIMONI GREGOLON GRASSI**, portadora do RG **7.949.***-****, nomeada através do Decreto nº **2784/2012** de **01/03/2012**, cargo **Professora** a partir do dia **01 julho** de **2026**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:B5AF39F2

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8026-2026

PORTARIA Nº 8026/2026

Revoga dispositivo do Art. 1º da Portaria nº 7687/2026.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado dispositivo do **Art. 1º** da Portaria n° **7687/2026** de **02/02/2026** que concedeu gratificação do § 1º - letra "a" da Lei nº 875/2012, a servidora **TÂNIA MARA CAPPELLESSO**, portadora do RG **8.046.***-****, nomeada através do Decreto nº **547/1998** de **01/06/1998**, cargo **Professora**, a partir do dia **01 julho** de **2026**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:B8969B09

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8027-2026

PORTARIA Nº 8027/2026

Revoga dispositivo do Art. 1º da Portaria nº 7696/2026.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado dispositivo do **Art. 1º** da Portaria n° **7696/2026** de **02/02/2026** que concedeu gratificação do § 1º - letra "e" da Lei nº 875/2012, a servidora **ANDRIANA MÜLLER FRANCISCHINI**, portadora do RG **7.171.***-****, nomeada através do Decreto nº **2383/2010** de **02/07/2010**, cargo **Professora**, a partir do dia **01 julho** de **2026**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:7E84DEA7

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8028-2026

PORTARIA Nº 8028/2026

Revoga dispositivo do Art. 1º da Portaria nº 7695/2026.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado dispositivo do **Art. 1º** da Portaria n° **7695/2026** de **02/02/2026** que concedeu gratificação do § 1º - letra "e" da Lei nº 875/2012, a servidora **CLEUVANIA TOSETTO MARIOT**, portadora do RG **7.599.***-****, nomeada através do Decreto nº **2623/2011** de **01/04/2011**, cargo **Professora**, a partir do dia **01 julho** de **2026**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:5B8408FC

SECRETARIA DE FINANCAS
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2026

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Sr. JEAN CARLOS CARDOSO, brasileiro, portador do CPF: 034.526.049-00 e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, estabelecida na Rua Paraná nº. 1071, Bairro Centro, na cidade de Cruzeiro do Iguaçu PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 02.374.009/0001-98, neste ato representada pelo Sr. MARCOS GERALDO WITECK, Carteira de identidade no 5.160.946-8, inscrito no CPF no 234.127.390-49.
CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contrato é a transferências de recursos do FUNDEB, da Secretaria de Educação para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro do Iguaçu-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DE VALOR

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R$: R$ 53.284,45 (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos demais termos aditivos. E assim por estarem justos e contratados, assinam o Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 09 de Julho de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO	*MARCOS GERALDO WITECK*
Município De Cruzeiro Do Iguaçu – PR.	Associação Dos Pais E Amigos Dos Excepcionais - APAE

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:0C6734F0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO SUAS
RESOLUÇÃO CMDM Nº 02

RESOLUÇÃO CMDM Nº 02, DE 10 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre o referendo da Resolução nº 03/2024, editada *ad referendum* do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Enéas Marques, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1258/2022 de 15 de março de 2022 e a Lei Ordinária nº 1581/2026 e com base nas deliberações da reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, realizada na data de 10 de julho de 2026, Ata Nº 02/2024.
Considerando a Resolução nº 03/2024, editada *ad referendum* da plenária, em razão da urgência da matéria;
Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 10 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Referendar, em todos os seus termos, a Resolução nº 03/2024, editada *ad referendum* da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Ficam ratificados todos os atos praticados com fundamento na referida resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Enéas Marques, 10 de julho de 2026.

ELIZABETH APARECIDA KOLTZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Jiselli Marchesi Pissaia
Código Identificador:F8639443

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº. 036/2026
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº. 009/2026
Tipo de julgamento: Menor Preço Global
Objeto: Contratação para execução de pavimentação asfáltica de Estrada Vicinal Municipal em CBUQ com área de 8.946,00 m², incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial descritivo dos Serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos - COMUNIDADE ALTO BELA VISTA, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 1.049.304,96 (um milhão, quarenta e nove mil, trezentos e quatro reais e noventa e seis centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 13/07/2026 às 08:00 horas do dia 31/07/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 31/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 31/07/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)92001-6049, ou ainda pelos sites https://eneasmarques.atende.net/ e https://pncp.gov.br/app/editais
ENÉAS MARQUES, 10 de julho de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:D1F30AFC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
252/2026

PORTARIA Nº 252/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **JOSIANE LOPES SEVERINO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 11/02/2025 a 10/02/2026 a ser usufruída de 13 de julho a 11 de agosto de 2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 10 de julho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:47E09ED8

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
253/2026

PORTARIA Nº 253/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ANDRESSA CHAGAS TEIXEIRA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 10/02/2025 a 09/02/2026 a ser usufruída de 13 de julho a 11 de agosto de 2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 10 de julho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:D951B51F

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
254/2026

PORTARIA Nº 254/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO,** 20 (Vinte) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 01/06/2025 a 31/05/2026 a ser usufruída de 13 de julho a 01 de agosto de 2026

OBS: COM ABONO (10) DIAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 10 de julho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:B8D714C2

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
255/2026

PORTARIA Nº 255/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **VALDENIR DA SILVA,** 20 (Vinte) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 04/06/2025 a 03/06/2026 a ser usufruída de 13 de julho a 01 de agosto de 2026

OBS: COM ABONO (10) DIAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 10 de julho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:78F3C14D

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
256/2026

PORTARIA Nº 255/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **VALDENIR DA SILVA,** 20 (Vinte) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 04/06/2025 a 03/06/2026 a ser usufruída de 13 de julho a 01 de agosto de 2026

OBS: COM ABONO (10) DIAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 10 de julho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:24FE6AAA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.212, DE 10 DE JULHO DE 2026

Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Nossa Senhora das Graças/PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2.º Para as finalidades desta Lei denomina-se:
- Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.
- Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
- Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.
- Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3.º A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4.º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5.º A COMPDEC compor-se-á de:
– Coordenadoria Executiva;
- Conselho Municipal;
– Apoio administrativo/Secretaria;
- Setor Técnico;
- Setor Operacional.

Art. 6.º O Coordenador da COMPDEC será indicado, dentre servidores efetivo, pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no Município.

Art. 7.º Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.
Art. 8.º O Conselho Municipal será composto pelo Presidente e representantes das Secretarias Municipais e dos órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal sediados no município, e por representantes das classes produtoras e trabalhadoras, de clubes de serviços, de entidades religiosas e de organizações não-governamentais (ONG's) que apoiam as atividades de Defesa Civil em caráter voluntário.

Art. 9.º Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.
Art. 10. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 10 de julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:7F2CC860

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.213, DE 10 DE JULHO DE 2026

Cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUNMPDEC) do Município de Nossa Senhora das Graças e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHROA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUNMPDEC do Município de Nossa Senhora das Graças-PR, vinculado ao Gabinete do Prefeito o qual será administrado por um Conselho Gestor.

Art. 2.º Fica instituído o Conselho Gestor, que será composto por 05 membros, sendo o presidente indicado pelo Chefe do Poder Executivo, 02 (dois) escolhidos dentre os membros que compõem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) e 02 (dois) indicados pela sociedade civil organizada, indicados pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Nossa Senhora das Graças-(CMPDC).

Parágrafo único. Os membros do Conselho Gestor não serão remunerados a qualquer título, sendo, entretanto, as atividades desenvolvidas consideradas como serviços públicos relevantes.

Art.3.º O FUNMPDEC tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de áreas de prevenção e preparação em áreas de risco de desastres, de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres.
§ 1.º As ações de prevenção e preparação em áreas de risco de desastres compreendem:
- projetos educativos e de divulgação;
- capacitação de recursos humanos;
- elaboração de trabalhos técnicos;
- proteção de áreas de risco;
- aquisição de materiais e equipamentos;
- equipamento e reequipamento da COMPDEC.
§ 2.º Compreendem as despesas para as ações de resposta ao desastre, aquelas relacionadas ao socorro e assistências emergenciais e de reabilitação, incluído o custeio operacional e apoio financeiro e material à COMPDEC e às entidades assistenciais sem fins lucrativos, respaldando providências básicas para atendimento durante e após a fase de impacto.

Art. 4º. Compete ao Conselho Gestor do FUNMPDEC: I - administrar os recursos financeiros;

- cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pela COMPDEC;
- prestar contas da gestão financeira;
- desenvolver outras atividades atribuídas pelo Chefe do Executivo e que sejam compatíveis com os objetivos do FUNMPDEC.

Art. 5.º Constituem recursos do FUNMPDEC:
- as dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
- os recursos transferidos da União, Estado ou Município;
- os auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, destinadas as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;
- os recursos provenientes de doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- os saldos apurados no exercício anterior;
- o produto de alienação de materiais ou equipamentos inservíveis, doados à COMPDEC ou adquiridos com recursos provenientes deste Fundo;
- a remuneração decorrente de aplicação no mercado financeiro;
- os saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos para atendimento de situação anormal caracterizada como situação de emergência ou estado de calamidade pública;
- emendas parlamentares;
- recursos de condenações e acordos judiciais;
– recursos oriundos de Termos de Ajustamento de Conduta;
- recursos de Acordos de Não Persecução Cível e ações coletivas, conforme art. 15 da Resolução CNJ/CNMP n.º 10/2024;
- transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP, nos termos
da Lei Estadual n.º 21.720/2023;
- outros recursos que legalmente lhe forem atribuídos.
§ 1.° O saldo positivo do FUNMPDEC, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
§ 2.° Os recursos do FUNMPDEC serão movimentados em conta corrente específica a ser aberta para essa finalidade.

Art. 6.º Compete a COMPDEC, além de supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUNMPDEC:
- fixar as diretrizes operacionais do FUNMPDEC;
- ditar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros disponíveis;
- sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;
- disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas;
- decidir sobre a aplicação dos recursos;
- analisar e aprovar mensalmente as contas do FUNMPDEC;
- promover o desenvolvimento do FUNMPDEC e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados;
- apresentar, anualmente, relatório de suas atividades;
- definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas.

Art. 7.º O FUNMPDEC será implementado em 2026 e suas dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do Município.

Art. 8.º O FUNMPDEC terá escrituração contábil própria, ficando a aplicação de seus recursos sujeita à prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos prazos previstos na legislação pertinente.

Art. 9.º O Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, regulamentará por Decreto o funcionamento do FUNMPDEC.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 10 de julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:BB3E7F6F

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 446/2026

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria nº 362/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 362/2026, que instaurou Sindicância Administrativa para apuração dos fatos ocorridos na data de 11 de junho de 2026, envolvendo os servidores L.C.F. e R.C.D.S.J.;
CONSIDERANDO a solicitação da Comissão Processante e a necessidade de continuidade dos trabalhos, com a realização de diligências complementares e demais atos necessários à completa elucidação dos fatos;
RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria nº 362/2026, nos termos do art. 7º da referida Portaria.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 362/2026. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Nossa Senhora das Graças/PR, 10 de julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:D574FC83

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 453/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) a favor do Sr. Diogenes Soares da Silva, motorista, referente ao pagamento de 3 (Três) diárias, face a viagem do dia 12/07/2026 a 15/07/2026 para Paraguaçu Paulista-SP, tratar de assunto de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 10 de julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:28501C69

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº82/2026

DECRETO Nº82/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1173/2025 de 25.11.2025 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações:

08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.00	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.122.0000.2.801	- MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00.00 - 374	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	11.000,00
08.004.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.004.12.364.0000.1.084	- AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		
3.3.90.18.00.00 - 471	- Auxílio Financeiro a Estudantes		
01000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	34.000,00
08.005.00.000.0000.0.000	- CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO		
08.005.12.361.0010.2.809	- MANTER RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00.00 - 485	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1107	- Salário Educação	R$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**75.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.001.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.129.0003.2.401	- AMORTIZAR DÍVIDA E ENCARGOS		
4.6.90.71.00.00 – 93	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	45.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**45.000,00**

Ao provável excesso de arrecadação conforme tabela abaixo no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1107	- Salário Educação	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 10 de julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Rodrigo Vialli da Reissureicao
Código Identificador:4F3726C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO ALINE DE SOUZA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	29/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	10/07/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes, compreendendo mobiliários em geral, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos, equipamentos de informática, aparelhos de ar-condicionado, eletroeletrônicos e demais materiais permanentes correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos da Administração Pública do Município de Nossa Senhora das Graças/PR e da Câmara Municipal, participantes da contratação compartilhada (Lei Municipal nº 1.050/2023) ,com base na conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. A contratação será processada e executada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 87/2022, das Leis Municipais nº 945/2022 e nº 971/2022, bem como das demais normas legais e regulamentares pertinentes, assegurando-se, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito regional, nos termos da legislação aplicável.

02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.
02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.
04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
04.122.0003.2.606. - Manter a Diretoria de Serviços Públicos
04.122.0003.2.606. - Manter a Diretoria de Serviços Públicos
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
27.812.0012.2.903. - Incentivo ao Esporte Amador
23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa
23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa
20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores
20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ALINE DE SOUZA
CNPJ/CPF: 37.687.756/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	tv 42 polegadas smart tv led 42" full hd com processador quad core, mídia cast, wi-fi, hdmi e use 110v.	14	R$ 1.200,00	R$ 16.800,00
6	fritadeira elétrica fritadeira air fryer sem óleo mínimo: 3l, mínimo: 1300w, 127v, antiaderente,	7	R$ 300,00	R$ 2.100,00

	preto.			
52	espremedor/extrator de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox; dimensões mínimas e tolerância: altura: 390mm; largura: 360mm; diâmetro: 205mm; tolerância: +/- 10%; características construtivas: gabinete, câmara de sucos e tampa fabricados em aço inox; copo e peneira em aço inox; jogo de carambola composto por: 1 castanha pequena (para limão), 1 castanha grande (para laranja); motor: 1/4 hp (mais potente que os motores convencionais de 1/5 e 1/6 hp); rotação: 1740 rpm; frequência: 50/60 hz; tensão: 127/220v (bivolt); dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem. matérias-primas, tratamentos e acabamentos: as matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material; câmara de sucos, tampa e gabinete em aço inox aisi 304; aro de câmara de líquido, copo e peneira em aço inox aisi 304; jogo de carambola (castanhas) em poliestireno.; o equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.	6	R$ 694,00	R$ 4.164,00
93	tv smart, 50 full hd led, conexões bluetooth, hdmi, rj45, wifi, usb, com software de inteligencia artificial, webos 4.5 ou superior, com suporte p/ tv de 37 a 70 com bandeja cor preto	4	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00

Valor Total Homologado - R$ 29.064,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 10 de julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:359154F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO RUFATO & SOUZA LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	29/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	10/07/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes, compreendendo mobiliários em geral, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos, equipamentos de informática, aparelhos de ar-condicionado, eletroeletrônicos e demais materiais permanentes correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos da Administração Pública do Município de Nossa Senhora das Graças/PR e da Câmara Municipal, participantes da contratação compartilhada (Lei Municipal nº 1.050/2023) ,com base na conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. A contratação será processada e executada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 87/2022, das Leis Municipais nº 945/2022 e nº 971/2022, bem como das demais normas legais e regulamentares pertinentes, assegurando-se, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito regional, nos termos da legislação aplicável.

02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.
02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.
04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
04.122.0003.2.606. - Manter a Diretoria de Serviços Públicos
04.122.0003.2.606. - Manter a Diretoria de Serviços Públicos
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
27.812.0012.2.903. - Incentivo ao Esporte Amador
23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa
23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa
20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores
20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: RUFATO & SOUZA LTDA
CNPJ/CPF: 20.275.444/0001-47

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
105	LOCAÇÃO DE MESAS DE PLÁTICO, RESISTÊNTE, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 700MM, LARGURA: 700MM E ALTURA: 710MM.	1.000	R$ 17,17	R$ 17.170,00
106	LOCAÇÃO DE CADEIRAS, TIPO: POLTRONA, RESISTÊNTE, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 81,50 CM, LARGURA: 57 CM E COMPRIMENTO: 56 CM	4.000	R$ 7,75	R$ 31.000,00

Valor Total Homologado - R$ 48.170,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 10 de julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:388DF1A5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 447/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art.1º - Designar as funcionárias: Jania Carvalho, matrícula n º 77, no cargo de telefonista, para desempenhar suas funções no setor do prédio da fisioterapia.
Eli Soares dos Santos, matrícula nº 42, no cargo de auxiliar de serviços gerais, para executar suas funções no prédio do antigo hospital.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 13 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:6AEB1F5E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR RODRIGO DALMOLIN DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE IMPRENSA.

PORTARIA N.º 16/2026

Exonera a pedido, o Servidor RODRIGO DALMOLIN do cargo em comissão de Assessor de Imprensa.

ROSANE FÁTIMA LOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas no art. 30, incisos XII e XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o Servidor Sr. **RODRIGO DALMOLIN**, CPF nº. 064.323.039-40, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 07 de julho de 2026.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos dez dias do mês de julho de 2026.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente da Câmara de Vereadores.

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:CA595729

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 10 TERMO CONTRATO 37/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2023**, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 3/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – CNPJ nº.** 04.949.630/0001-68
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 37/2023 celebrado entre as partes em 13/03/2023, passando o mesmo a ter sua vigência/execução dentro do seguinte novo período até 13/09/2026.**
Prazo de vigência	**13/09/2026**
Prazo de execução	**13/09/2026**
Data assinatura	10/07/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:D18D7638

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO CONTRATO 53/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 53/2025**, parte integrante do(a) Dispensa nº 21/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**MARCOS ADIELTO WELTER – CNPJ nº.** 11.165.220/0001-91
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da clausula quarta - Da vigência do contrato, aditado por mais 12 (doze) meses, até 24/07/2027.** **II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ $ 26.940,00 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta reais)** **III – o reajuste no valor pelo índice INPC (IBGE) de 4,420850%, constante na cláusula nona do Contrato.**
Prazo de vigência	**24/07/2027**
Prazo de execução	**24/07/2027**
Data assinatura	10/07/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:F5C089A3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA 91/2026

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a)**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de alimentação hospitalar para pacientes internados para tratamento médico junto ao Posto de Saúde Central, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Jorge D'Oeste/PR**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**14/2026**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
91/2026	CHURRASCARIA SAO JORGE LTDA	34.630.977/0001-04	142.380,50

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

São Jorge D" Oeste/Pr, 10/07/2026 -

GELSON COELHO DO ROSÁRIO **-**
Prefeito.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B5B312DA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO ARP 54/2026

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo aditivo:	**TERMO DE RESCIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2026**, parte integrante do(a) Pregão nº 14/2026
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**LAERCIO BEZERRA – CNPJ nº.** 02.376.478/0001-46
Objeto:	**Fica pelo presente termo rescindida, a contar da data da assinatura, a Ata de Registro de Preços n° 54/2026, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE e a empresa LAERCIO BEZERRA , a futura e eventual aquisição de alimentação hospitalar para pacientes internados para tratamento médico junto ao Posto de Saúde Central, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Data assinatura	10/07/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:BE1D222D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 014/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Revoga a Portaria nº 026/2025, que dispõe sobre a cessão da servidora Ana Carolina Schardozin ao Poder Executivo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Municipal nº 1.599, de 13 de novembro de 2024,
CONSIDERANDO que a Portaria nº 026/2025 autorizou a cessão da servidora **Ana Carolina Schardozin**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para prestar serviços junto ao Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei Municipal nº 1.599/2024 dispõe que a cessão poderá ser interrompida a critério das partes envolvidas, desde que demonstrado o interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.599/2024, que determina o retorno imediato do servidor ao órgão de origem mediante manifestação do próprio servidor;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora solicitando seu retorno ao exercício das atribuições junto à Câmara Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Lei Municipal nº 1.599/2024, que atribui ao Presidente da Câmara Municipal a gestão e administração dos servidores do Poder Legislativo, observadas as normas legais aplicáveis à cessão de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, **a partir de 13 de julho de 2026**, a **Portaria nº 026/2025**, de 07 de novembro de 2025, encerrando a cessão da servidora **Ana Carolina Schardozin**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A servidora deverá retornar ao exercício de suas atribuições funcionais junto à Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu **a partir de 13 de julho de 2026**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:C634FE6C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 13/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Declara a estabilidade da servidora Suzana Márcia Szura, concede progressão funcional e progressão de vencimentos por escolaridade, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, **DIEGO TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 9º da Lei Municipal nº 1.120/2017 e pelo inciso XVII do art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal,
CONSIDERANDO o término do período de estágio probatório da servidora **Suzana Márcia Szura**, ocupante do cargo efetivo de **Contadora**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeada pela Portaria nº 17/2023, de 10 de julho de 2023;
CONSIDERANDO o Relatório de Avaliação de Estágio Probatório emitido pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 08/2025, que concluiu pela aprovação da servidora no estágio probatório e por sua aptidão para aquisição da estabilidade no serviço público;
CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado pela servidora, acompanhado dos certificados de conclusão de dois cursos de pós-graduação em nível de especialização (lato sensu), ambos correlatos às atribuições do cargo, atendendo aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.120/2017;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 31 e 33, inciso III, da Lei Municipal nº 1.120/2017, que disciplinam a progressão funcional e a progressão de vencimentos por escolaridade;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade da servidora **Suzana Márcia Szura**, ocupante do cargo efetivo de **Contadora**, em razão da aprovação no estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 349/2007 e demais disposições legais aplicáveis.
Art. 2º Promover a servidora do Piso Inicial para o Nível **1**, em razão da conclusão do estágio probatório, conforme os critérios de progressão funcional estabelecidos na Lei Municipal nº 1.120/2017.
Art. 3º Conceder à servidora Suzana Márcia Szura a progressão de vencimentos por escolaridade, promovendo-a da Classe 1 para a Classe 3, em razão da comprovação da conclusão de dois cursos de pós-graduação em nível de especialização (lato sensu), ambos correlatos às atribuições do cargo, nos termos dos artigos 31 e 33, inciso III, da Lei Municipal nº 1.120/2017.
Art. 4º Os efeitos financeiros da progressão de vencimentos por escolaridade serão devidos a partir da data do protocolo do requerimento administrativo, observado o disposto no § 5º do art. 31 da Lei Municipal nº 1.120/2017.
Art. 5º Determinar ao Setor de Recursos Humanos que proceda às anotações funcionais, ao enquadramento da servidora e aos registros financeiros decorrentes da presente Portaria.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos funcionais a partir de 10 de julho de 2026, quanto à aquisição da estabilidade e à progressão do Piso Inicial para o Nível 1, e efeitos financeiros da progressão por escolaridade a partir da data do protocolo do requerimento administrativo.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu – PR

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:A8EED74E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 114/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº. 114/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.660/2025, de 18 de dezembro de 2025 (LOA 2026), DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 57.406,05 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e seis reais e cinco centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 13 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.016 – Gestão da Secretaria de Assistência Social
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 1.275,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor em R$: 3.000,00

Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade: 12.01 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função: 22 – Indústria
Sub-função: 661 – Promoção Industrial
Programa: 17 – Saudade do Iguaçu Com Mais Emprego e Renda
Ação: 1.012 – Construção de Barracões Industriais
Fonte: 956 – Convênio 862/2024 SECID/PR – Barracão Industrial
Despesa: 449093 – Indenizações e Restituições
Valor em R$: 699,05

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 102 – Fundeb – Máximo 30%
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Valor em R$: 47.432,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 13 - Saudade do Iguaçú Com Mais Direitos

Ação: 2.034 – Atividades de Gestão do FMAS
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 5.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 57.406,05.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Geral
Fonte de Recurso: 956 – Convênio 862/2024 SECID/PR – Barracão Industrial
Valor Excesso de Arrecadação R$: 399,43

Natureza da Receita: 2.4.2.2.99.0.1.11.00
Descrição: Convênio SECID/PR 862/2024 Barracão Industrial
Fonte de Recurso: 956 – Convênio 862/2024 SECID/PR – Barracão Industrial
Valor Excesso de Arrecadação R$: 299,62

Natureza da Receita: 1.7.5.1.50.0.1.00.00
Descrição: Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal
Fonte de Recurso: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
Valor Excesso de Arrecadação R$: 47.432,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 48.131,05.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 13 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.016 – Gestão da Secretaria de Assistência Social
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Valor em R$: 1.275,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 3.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 13 - Saudade do Iguaçú Com Mais Direitos
Ação: 2.034 – Atividades de Gestão do FMAS
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339046 – Auxílio-Alimentação
Valor em R$: 3.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 13 - Saudade do Iguaçú Com Mais Direitos
Ação: 2.034 – Atividades de Gestão do FMAS
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319004 – Contratação por Tempo Determinado
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 13 - Saudade do Iguaçú Com Mais Direitos
Ação: 2.034 – Atividades de Gestão do FMAS
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 1.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 9.275,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 08 de julho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:EC9108FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 75/2026
OBJETO: Aquisição de notebooks e computadores destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social. conforme Pregão 28/2026. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA: ROSNEI CARVALHO LTDA, com CNPJ Nº46.720.715/0001-10, com sede XV DE NOVEMBRO, Saudade do Iguaçu – PR a neste ato representado por ROSNEI CARVALHO, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 1 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 3.850,00 – VALOR TOTAL R$ 26.950,00 (vinte e seis mil e novecentos e cinquenta reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 15 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/08/2026. ASSINATURA DO CONTRATO: 10/07/2026.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:87EE518C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 76/2026
OBJETO: Aquisição de notebooks e computadores destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social. conforme Pregão 28/2026. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, com CNPJ Nº53.867.026/0001-06, com

sede, RIBEIRÃO PRETO – SP a neste ato representado por VINÍCIUS DOMINGUES DE FARIA, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 1 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 2.742,00 – VALOR TOTAL R$ 8.226,00 (oito mil e duzentos e vinte e seis reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 15 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/08/2026. ASSINATURA DO CONTRATO: 10/07/2026.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:0C7D982A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 77/2026

OBJETO: Contratação de agente de integração especializado para operacionalização do Programa de Estágio do Município de Saudade do Iguaçu/PR. Conforme Pregão 27/2026. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA: MAIS ESTÁGIOS LTDA, com CNPJ Nº 28.306.309/0001-23, com sede na Rua Manoel Ribas, nº 763, Sala C, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, a neste ato representado por OZIEL LUCIANO BRAZ, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 1 – ITEM: 1 – VALOR TOTAL R$ 643.132,80 (seiscentos e quarenta e três mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/08/2026. ASSINATURA DO CONTRATO: 10/07/2026.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:131C5175

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 - PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
Processo Adm: Nº 59/2026
Objeto: Contratação de agente de integração especializado para operacionalização do Programa de Estágio do Município de Saudade do Iguaçu/PR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 643.132,80 (seiscentos e quarenta e três mil e cento e trinta e dois reais e oitenta centavos): MAIS ESTÁGIOS LTDA (28306309000123) com os lotes: 1 no valor total de R$ 643.132,80 (seiscentos e quarenta e três mil e cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), sexta-feira, 10 de julho de 2026

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:CC992253

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 - PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
Processo Adm: Nº 60/2026
Objeto: Aquisição de notebooks e computadores destnados à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Empresas vencedoras valor total: R$ 35.176,00 (trinta e cinco mil e cento e setenta e seis reais): ROSNEI CARVALHO LTDA (46720715000110) com os lotes: 1 no valor total de R$ 26.950,00 (vinte e seis mil e novecentos e cinquenta reais). LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA (53867026000106) com os lotes: 2 no valor total de R$ 8.226,00 (oito mil e duzentos e vinte e seis reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), sexta-feira, 10 de julho de 2026

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:2B1289F4

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 36 2026 - CONVOCAÇÃO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS

EDITAL Nº 36, DE 10 DE JULHO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 037, de 13 de junho de 2025, que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado;
CONSIDERANDO a classificação final e homologação divulgados pelo Edital nº 045 de 28 de julho de 2025;
CONSIDERANDO o memorando nº 385/2026 da Secretaria Municipal de Educação, tramitado no sistema de protocolo digital,;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação 01 (um) professor para atendimento na escola Cmei Sonho Encantado;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Saudade do Iguaçu, até o dia **15 de julho de 2026,** no horário das 07h45 às 11h45 e das 13h às 17h, para manifestar o interesse em assumir a vaga e apresentar a documentação relacionada neste Edital.

CARGO: PROFESSOR – TEMPORÁRIO - PSS:

Classificação	Inscrição	Nome
30º	14	Ana Lúcia Fagundes Nato Hoffmann

Art. 2º - O candidato convocado no ato do comparecimento deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Carteira de Trabalho;
e) Número de Inscrição no PIS/PASEP;
f) Certificado de Reservista (para sexo masculino);
g) Certidão de nascimento/casamento;
h) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos, se houver;
i) Carteira de vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
j) Cópia do comprovante de residência (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
k) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
l) Originais e cópias dos comprovantes que foram apresentados na prova de títulos e tempo de serviço;

m) Original e cópia da CNH-Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C" para o cargo de Operador de Máquinas e categoria "D" para Motorista.
n) Originais ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor público dos títulos e documentos encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição;

II – Originais dos documentos relacionados a seguir:
a) 01 foto 3x4 colorida e recente;
b) Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município;
c) Certidão de Quitação Eleitoral;
d) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Foro da Justiça Federal
emitida através do site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php.
e) Atestado de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual, no domicílio onde o candidato reside, expedida através do site: http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102.
f) Certidão Negativa para Efeitos Civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).
g) Original e cópia do comprovante de inscrição no órgão de Classe Fiscalizador do exercício profissional.

III – Declarações em formulário próprio a serem fornecidas pela Divisão de Recursos Humanos:
a) Declaração de não acúmulo ilícito de aposentadoria, emprego ou função pública;
b) Declaração de bens e valores;
c) Declaração de Parentesco;
d) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público;
e) Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida.

Art. 3º - O não comparecimento dos convocados por este Edital até o prazo de 15 de julho de 2026, resultará em perda automática da vaga.
Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 10 de julho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:23C37C90

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 186 2026

PORTARIA Nº 186/2026, de 10 de julho de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Ana Paula Riesermberg	05	12/02/2025 a 11/02/2026	13/07/2026 a 17/07/2026
Michele Huana Beletato Verdi	13	17/06/2025 a 16/06/2026	13/07/2026 a 25/07/2026
Daniele Cristiany de Campos Prush	15	18/02/2024 a 17/02/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
Luciana Terezinha Rodrigues	15	11/04/2024 a 10/04/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
Patrick Zanela	12	11/10/2024 a 10/10/2025	20/07/2026 a 31/07/2026
Kelin Cristina Lazari	10	03/02/2025 a 02/02/2026	15/07/2026 a 24/07/2026
Ariel Fernanda Fiorentin	5	08/03/2024 a 07/03/2025	20/07/2026 a 24/07/2026
Rafael Tesser de Cerqueira	5	23/07/2023 a 22/07/2024	20/07/2026 a 24/07/2026
Luis Henrique Ogliari Mazor	5	06/01/2024 a 05/01/2025	13/07/2026 a 17/07/2026
Deize Cristina Schneider Cenci	20	04/06/2024 a 03/06/2025	20/07/2026 a 08/08/2026
Josilhane Morando	10	07/02/2025 a 06/02/2026	27/07/2026 a 05/08/2026
Carlos Junior Baldo	10	21/10/2025 a 20/10/2026	13/07/2026 a 22/07/2026
Plinio Presser	10	07/08/2025 a 06/08/2026	13/07/2026 a 22/07/2026
Sidnei Antunes da Silva	10	21/08/2025 a 20/08/2026	13/07/2026 a 22/07/2026
Edilaine Sandrin	12	02/04/2025 a 01/04/2026	13/07/2026 a 24/07/2026
Susamara Hancke	12	18/01/2024 a 17/01/2025	13/07/2026 a 24/07/2026
Rafaelly Luiza Hartmann	09	11/02/2025 a 10/02/2026	23/07/2026 a 31/07/2026
Cleia Maria Giordani Malgarezi	10	05/02/2025 a 04/02/2026	13/07/2026 a 22/07/2026
Juvilde Rosanski Zatt	10	18/04/2025 a 17/04/2026	13/07/2026 a 22/07/2026
Simone Giacomini	10	08/04/2025 a 07/04/2026	13/07/2026 a 22/07/2026
Aline Cassia de Brito Camello	15	21/01/2025 a 20/01/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
Luciana Aparecida Jesbick Faoro	10	01/10/2024 a 30/09/2025	13/07/2026 a 22/07/2026
Viviane Berra Giacomini	05	23/07/2025 a 16/11/2026	20/07/2026 a 24/07/2026
Edivania Strapasson	15	05/02/2025 a 04/02/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
Daniele Nogueira	11	14/02/2025 a 13/02/2026	14/07/2026 a 24/07/2026
Lucimara Trento	12	07/06/2025 a 06/06/2026	13/07/2026 a 24/07/2026
Angela Ruoso	05	08/02/2025 a 07/02/2026	20/07/2026 a 24/07/2026
Cleomar Bom	30	01/05/2024 a 30/04/2025	23/07/20226 a 21/08/2026
Nelson Veloso	10	12/08/2025 a 11/08/2026	13/07/2026 a 22/07/2026
Leonir Aleixo dos Santos	10	11/09/2025 a 10/09/2025	13/07/2026 a 22/07/2026
Daiane Cambruzzi Mafioletti	10	09/06/2024 a 08/06/2025	15/07/2026 a 24/07/2026
Eberson Antonio Moreno	05	18/01/2024 a 17/01/2025	15/07/2026 a 19/07/2026

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 10 de julho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:95CA8882

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 187 2026

PORTARIA Nº 187/2026, de 10 de julho de 2026.

Nomeia a Comissão Permanente para o recebimento de Obras e Serviços contratados pelo Município de Saudade do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores **ALCIR DE LIMA** matrícula funcional nº 1598-9, **ROSMAR VITÓRIO CAPELLI** matrícula funcional nº 639-4 e **SIDNEI LUIZ DERLAN** matrícula funcional nº 604-1, **VOLMIR JOAO BERRA** matrícula funcional nº 1546-6, para comporem a Comissão Permanente de Recebimento de Obras e Serviços contratados pelo Município de Saudade do Iguaçu.
Art. 2º A Comissão deverá emitir parecer favoráveis (Termo de Recebimento) ou desfavoráveis ao recebimento das obras e serviços sempre que convocados para tal fim.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 002/2026, de 15 de janeiro de 2026.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 10 de julho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:A895B2A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 68/2026

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 68/2026
Nº PROC. ADM. 217/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 10/07/2026 09:49
INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/07/2026 13:00
FIM REC. PROPOSTA: 17/07/2026 13:00
INÍCIO DISPUTA: 21/07/2026 13:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.273,8900

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de peças automotivas novas, originais e de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, específicas para o veículo micro ônibus, placa ARK-8749.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dyk%2FVP3ngiBBtXf3CqOdZjJuDAomL1Bp7HQyLzW8Jw3oKRARArp7vW975NYc4%2Fu9u9GU0Kj_6vfpff594xj8vAFmNlpev1pqYJps67N1Ztgk%3D

_____
ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

ABATIÁ-PR - 10/07/2026

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:089CB860

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 69/2026

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 69/2026
Nº PROC. ADM. 219/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 10/07/2026 11:09
INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/07/2026 13:00
FIM REC. PROPOSTA: 17/07/2026 13:00
INÍCIO DISPUTA: 21/07/2026 15:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.165,3600

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de peças automotivas novas, originais e de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, específicas para o veículo caminhão – Atego - placa SDX-2G14.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DVD0xWPQTunF82bWLpxKMqxYLdhnZBrxJ4eDz%2F30vJK4zKrjMSumvM5w1o2sBscxlhV0postPwZQKbQITon5ut%2F87lfznXxOYKOJ9Lfarpn4%3D

_____
ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

ABATIÁ-PR - 10/07/2026

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:C33D2F76

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 16/2026

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I – CONCEDER, férias a **REGINA MENDES DA SILVA**, ocupante do cargo de Advogada, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, com período de gozo de 13.07.2026 à 01.08.2026, convertendo 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

III - Registre-se.
IV - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 10 de julho de 2026.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:9BFE345B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 115/2026 AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

RESOLUÇÃO Nº 115/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
TIPO: Menor por Item
DATA: 23 / julho / 2026 **HORÁRIO:** 10h.
OBJETO: Aquisição de veículos novos, 0 Km, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Adrianópolis, conforme quantidades e descritivos constantes no Anexo I do Edital (Termo de Referência).

Adrianópolis, 10 de julho de 2026.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:542947DC

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 116/2026 EXTRATO DE CONTRATO 053/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

RESOLUÇÃO Nº 116/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para prestar Serviços através de Quarteirização para Estrutura para Realização de Eventos e Manutenções Prediais com Fornecimento de Equipamentos, Peças, Materiais, Mão-De-Obra e demais serviços necessários, incluindo locações, sendo os Eventos para todo e qualquer tipo de atividade com finalidade de Divulgação, Promoção, Comemoração, como Eventos em Data Comemorativa, Feiras em Geral, e a Manutenção Predial será destinada para a Manutenção de Equipamentos, de Vias Públicas, Logradouros, e demais Bens Públicos, para Manutenção Preventiva, Corretiva, Reformas, Adequações e Ampliações, inclusive de Obras Remanescentes, contemplando Fornecimento de Equipamentos, inclusive de Ar Condicionado e Outros necessários, bem como materiais, Mao De Obra, inclusive Especializada, com a utilização de Solução Informatizada sob Tecnologia Web, que deverá ser totalmente customizada, em conformidade com as especificações do Edital que possibilite o Controle do Gerenciamento Patrimonial de Forma Transparente e Eficiente, conforme especificações constantes no Edital e Termo De Referência.
CONTRATADA: BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
VALOR CONTRATUAL: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 meses a partir de 06 de julho de 2026**.

Adrianópolis, 10 de julho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:39E1FC1E

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 117/2026 EXTRATO DE CONTRATO 054/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026

RESOLUÇÃO Nº 117/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO 054/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026
OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras e Acessórios para a Frota Municipal.
CONTRATADA: TEREZA PNEUS LTDA
VALOR CONTRATUAL: R$ 2.181.699,94 (dois milhões, cento e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 09 de julho de 2026.
PRAZO PARA ENTREGA: 03 (três) dias úteis após o recebimento da Requisição de Compras e do Empenho

Adrianópolis, 10 de julho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:AFCC6A93

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 118/2026 EXTRATO DE 4ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 131/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

RESOLUÇÃO Nº 118/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE 4ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 131/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Portal Web com sistema de gerenciamento, através de licença de uso, com integração com sistema eSIC-Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão, Sistema de Ouvidoria, Manutenção Corretiva e Evolutiva, Suporte e Serviço de Hospedagem. conforme solicitação da Secretária Municipal de Administração
CONTRATADA: L2F SISTEMAS WEB LTDA ME
PRAZO: 12 (doze) meses a partir de 02 de julho de 2026.

Adrianópolis, 10 de julho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:E16457C8

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 119/2026 AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 119/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS – PR

A Prefeitura Municipal de Adrianópolis, por meio da Comissão de Contratações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **procedimento de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante coleta de propostas adicionais.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por lote, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:
Até o dia **15/07/2026**, respeitando o prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, conforme legislação vigente.
Abertura das propostas as **15:00h** e publicação em **diário oficial** dia **16/07/2026**

FORMA DE ENVIO:
As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **contratosadrianopolis@gmail.com**
CONSULTA AO TERMO DE REFERÊNCIA:
O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail: **contratosadrianopolis@gmail.com**
CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS:
WhatsApp: (41) 93500-3682
DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA:

• Proposta comercial assinada;
• CNPJ;
• Certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal);
• Demais documentos que comprovem a capacidade de fornecimento/execução.

Adrianópolis, 10 de Julho de 2026.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:79EE7CC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 13/07/2026 até às 08h00min do dia 23/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 23/07/2026.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo estará disponível nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:CDA874AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	LICITAÇÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	CONTRATADA
2º	49/2025	CE 05/2025	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	30/06/2027	C. RUSSI PRESTADORA DE SERVIÇOS CNPJ: 01.795.562/0001-31

Publicado por:
Alessandra Narlock de Souza
Código Identificador:0D99BF3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026

DATA DO INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/07/2026 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 13/10/2026 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA MACRODRENAGEM DO RIO BARIGUI NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ".**

Valor Máximo: **R$ 110.529.531,52 (cento e dez milhões, quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Compras – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Compras - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8654.

Almirante Tamandaré, 10 de julho de 2026.

PEDRO JUERGEN MOECKE
Agente de Contratação Responsável / Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:6E34DCF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 196/2026
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA QHN ELETRÔNICA LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) NOBREAKS SENOIDAIS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2200VA, DESTINADOS À PROTEÇÃO ELÉTRICA E À CONTINUIDADE OPERACIONAL DOS ACONDICIONADORES DE VACINAS DA UNIDADE DE SAÚDE GRAZIELE E DA UNIDADE DE SAÚDE SÃO FRANCISCO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021, PODENDO SER PRORROGADO OU RENOVADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, DESDE QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS.
VALOR 6.980,00 (Seis mil novecentos e oitenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006	EQUIPAMENTOS PARA UBS
4.4.90.52.00-1348	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES 144

Almirante Tamandaré, 10 de julho de 2026.

Publicado por:
Fernanda Karolynny Pereira Gulin
Código Identificador:59456681

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 272/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000011986/2026.
OBEJTO: Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação asfáltica para recuperação de estradas vicinais no Município de Almirante Tamandaré/PR na Rua Isidoro Da Silva – trecho 03 (entre as Ruas Miguel Krizanoski (coordenadas - lat. 25°20'27.52"s; long.49°19'30.93"o) e a Rua Pedro Jorge Kotowiski (coordenadas lat. 25°20'18.08"s); long. 49°19'47.29"o), extensão de 558,21 metros – Bairro São Miguel– Município de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA FAS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de cláusula de livre acesso na Cláusula Sétima – Das Obrigações da Contratada, criando o item 7.37, ao Contrato Administrativo nº 272/2025;
CLÁUSULA SEGUNDA: DA REDAÇÃO.
O item 7.37 da Cláusula Sétima, vigorará com a seguinte redação:

7.37. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos servidores ou empregados do CONTRATANTE, do órgão concedente dos recursos, dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como aos seus representantes, aos documentos, registros contábeis e locais de execução referentes ao objeto contratado.
Parágrafo único. O livre acesso de que trata esta cláusula inclui a disponibilização de documentos físicos e eletrônicos, notas fiscais, registros contábeis, medições, relatórios, comprovantes de despesas e quaisquer informações necessárias ao acompanhamento, fiscalização e auditoria da execução contratual.

Data da Assinatura: 30/06/2026.

Almirante Tamandaré, 10 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:9B54277B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 278/2022

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000005201/2026.
OBEJTO: Prestação de serviços de roçagem das áreas verdes, varrição nas vias urbanas e espaços e equipamentos públicos, compreendendo os serviços de roçada manual e roçada mecanizada, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré-estabelecidos pela contratante.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA MPS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação de preços do Contrato nº 278/2022, em razão da variação dos custos da mão de obra decorrente da nova Convenção Coletiva de Trabalho, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA EVOLUÇÃO DE VALORES E DO REEQUILÍBRIO.
Fica estabelecido e reconhecido pelas partes o histórico de valores e o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme demonstrado no quadro comparativo abaixo:

HISTÓRICO DE VALORES DO CONTRATO Nº 278/2022	VALOR MENSAL (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
Valor Original do Contrato (2022)	R$ 62.500,00	R$ 750.000,00
Valor após 1º Termo Aditivo (Reajuste)	R$ 67.916,67	R$ 815.000,00
Valor após 2º Termo Aditivo (Reequilíbrio)	R$ 70.000,00	R$ 840.000,00
Valor após 3º Termo Aditivo (Reajuste)	R$ 72.083,33	R$ 865.000,00
Valor após 4º Termo Aditivo (Acréscimo)	R$ 73.500,00	R$ 882.000,00
Valor Vigente (após 5º TA - Reequilíbrio CCT 2025)	R$ 74.764,17	R$ 897.170,07
Índice de Reequilíbrio (CCT 2026 - 4,29%)	+ R$ 3.207,14	+ R$ 38.485,65
VALOR ATUALIZADO (Este 6º Termo Aditivo)	**R$ 77.971,31**	**R$ 935.655,72**

Data da Assinatura: 19/06/2026.

Almirante Tamandaré, 10 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:B09E5DA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2025 ID 3454

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã**,** inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: TORRES & ANSELMI LTDA CNPJ: 02.327.415/0001-08

DO OBJETO:
Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais **03 (três) meses**, compreendendo o período de **03 de junho de 2026 até 02 de setembro de 2026**, referente à contratação de empresa para fornecimento de **150 Mbps de internet dedicada full, com 100% de garantia de download e upload, dual Stack, sendo 01 (um) IP IPv4 válido fixo e IPv6, por meio de fibra óptica ponto a ponto**, para atender as necessidades do **Centro Municipal de Educação Gregório Vaquero Dominguez**, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Amaporã/PR.

DO VALOR:
Permanecem inalterados os valores originalmente contratados, não havendo aplicação de reajuste contratual.

O valor mensal permanece em R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), totalizando o valor de R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais) para o período prorrogado.

Dotação Orçamentária:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2026, através da dotação abaixo de 2026 e superávit do ano de 2025, através da dotação abaixo:
07.001.12.365.0013.20483.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 03 (três) meses, compreendendo o período de 03 de junho de 2026 até 02 de setembro de 2026.

Amaporã/PR, 02 junho de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:0922CC3C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 270/2021 – ID Nº 2457

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ.

CONTRATADA: PUBLIPREV – CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA – ME.

OBJETO: Rescisão amigável do Contrato nº 270/2021 – ID nº 2457, cujo objeto consiste na prestação de serviços de Consultoria Previdenciária em Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA RESCISÃO: A partir da assinatura do presente Termo de Rescisão Amigável, produzindo efeitos imediatos.

Amaporã/PR, 10 de julho de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:F9FE2EC7

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 01/2026

DAS PARTES:
Concedente: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
AGENTE CULTURAL: M B ROSSI PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.543.599/0001-52.

DO OBJETO:
Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural **"ESPETÁCULO WAVE DRUMS"**, selecionado por meio do Chamamento Público nº 01/2026, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

DOS RECURSOS FINANCEIROS.
Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). A ser repassado após a execução do projeto.
DA VIGÊNCIA
12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

Amaporã/PR, 10 de julho de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:518E7C6E

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2026 ID 3793

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026
SRP Nº 024/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado MARIA DE FATIMA BRUNO inscrita no CNPJ sob nº **45.361.212/0001-32**

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COFFE BREAK - SALGADOS E DOCES, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ PR, para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
3	100	Kg	Empadão de Frango - Assado	R$ 40,10	R$ 4.010,00
8	30	Cento	Mini Esfirra de Carne – Assados CONTENDO 100 UNIDADES	R$ 149,30	R$ 4.479,00
9	30	Cento	Mini Esfirra de Frango – Assados CONTENDO 100 UNIDADES	R$ 147,30	R$ 4.419,00
19	100	Kg	Torta Salgada de Frango – Assados	R$ 40,40	R$ 4.040,00
20	3000	Unid	Mini Hamburguer	R$ 6,59	R$ 19.770,00
21	100	Cento	Folhados, frango, presunto e mussarela.	R$ 139,40	R$ 13.940,00
23	100	Cento	Mini assado calabresa	R$ 125,85	R$ 12.585,00
24	100	Cento	Mini assado presunto e queijo	R$ 148,15	R$ 14.815,00
26	100	Kg	Bolo de Chocolate e com Cobertura de Chocolate e Coco.	R$ 31,30	R$ 3.130,00
28	100	Kg	Bolo recheado gelado. Pedaços (10x5cm com no mínimo 100g) de bolo branco recheado com creme branco e/ou chocolate, coberto com leite condensado, leite de coco e coco. Ingredientes: leite, fermento em pó, farinha de trigo, açúcar, ovos, margarina.	R$ 43,75	R$ 4.375,00
29	100	Kg	Bolo de Leite Ninho. Recheio a definir	R$ 70,45	R$ 7.045,00
30	50	Kg	Bolo de Mandioca (Aipim)	R$ 40,05	R$ 2.002,50
31	50	Kg	Bolo Simples, sem Cobertura. Sabor a definir	R$ 43,10	R$ 2.155,00
32	100	Kg	Bolo, recheado com Doce de Leite e com Cobertura de Chantili	R$ 66,55	R$ 6.655,00
33	250	Kg	Bolo, recheado com Frutas e com Cobertura de Chantili. Recheio a definir.	R$ 59,80	R$ 14.950,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 118.370,50 (Cento e dezoito mil e trezentos e setenta reais e cinquenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
04001041220003201033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07003154520007203433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001121220003216433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08004133920011205533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08004278120011205433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001101220003216333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103010010206033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10001206080008203733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001081220003210433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001081220003210733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014212033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014213933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014214033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
12001226610015204033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
12002236950015204133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
02001041220003200633903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
04001041220003201033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07003154520007203433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001121220003216433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08004133920011205533903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08004278120011205433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220003216333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010010206033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10001206080008203733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001081220003210433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014212033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014213933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 10 julho de 2026

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:48D6FDE9

LICITAÇÃO
PORTARIA 192/2026 - RESULTADO FINAL DE MÉRITO - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2026 - LEI ALDIR BLANC

PORTARIA Nº 192/2026

SÚMULA: Resultado Final de Mérito do Edital de Chamamento Público Nº 001/2026. Marcos Marin, Prefeito de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - O Prefeito de Amaporã, no uso de suas atribuições legais conforme Edital de Chamamento Público Nº 001/2026, LEI ALDIR BLANC - CICLO 2, torna público o resultado **final** da fase de análise de mérito cultural dos projetos recebidos.

Art.2º O resultado final de mérito, segue relacionado nos itens abaixo.

• EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - PNAB

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PNAB LEI ALDIR BLANC				
SELECIONADOS ANÁLISE DE MÉRITO				
Projeto	**Proponente**	**CNPJ**	**Categoria**	**Nota**
Espetáculo Wave Drums	M B ROSSI PRODUÇÕES LTDA	59.543.599/0001-52	Música	75

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Amaporã, 10 de julho de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:C208C7DF

LICITAÇÃO
PORTARIA 193/2026 - RESULTADO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2026 - LEI ALDIR BLANC

PORTARIA Nº 193/2026

SÚMULA: Resultado dos documentos de Habilitação do Edital de Chamamento Público Nº 001/2026. Marcos Marin, Prefeito de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - O Prefeito de Amaporã, no uso de suas atribuições legais conforme Edital de Chamamento Público Nº 001/2026, LEI ALDIR BLANC 2 - PNAB - CICLO 2, torna público o resultado final da fase dos documentos de habilitação dos projetos selecionados

Art.2º Todos os proponentes com os projetos selecionados encaminharam suas documentações de habilitação dentro do prazo previsto em conformidade com exigido no Edital. Os documentos, conforme a orientação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, foram encaminhados por e-mail e conferidos por servidores, sendo todos os proponentes habilitados por apresentarem todas as documentações em conformidade com o exigido. A juntada da documentação foi realizada e adicionada em processo digital do referido edital.

Art.3º O resultado final dos documentos de habilitação, segue relacionado nos itens abaixo.

• EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - PNAB

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PNAB LEI ALDIR BLANC				
HABILITADOS				
Projeto	**Proponente**	**CNPJ**	**Categoria**	**Resultado**
Espetáculo Wave Drums	M B ROSSI PRODUÇÕES LTDA	59.543.599/0001-52	Música	Habilitado

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Amaporã, 10 de julho de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:80E4728E

LICITAÇÃO
PORTARIA 194/2026 - RESULTADO FINAL - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2026 - LEI ALDIR BLANC

PORTARIA Nº 194/2026

SÚMULA: Resultado Final dos projetos contemplados no Edital de Chamamento Público Nº 001/2026. Marcos Marin, Prefeito de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - O Prefeito de Amaporã, no uso de suas atribuições legais conforme Edital de Chamamento Público Nº 001/2026, LEI ALDIR BLANC 2 - PNAB - CICLO 2, torna público o resultado final dos projetos **contemplados** do Edital de Chamamento Público Nº 001/2026.

Art.2º Homologa o resultado final do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Lei Aldir Blanc 2 - PNAB - CICLO 2, conforme se segue abaixo:

• EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - PNAB

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PNAB LEI ALDIR BLANC				
RESULTADO FINAL				
Projeto	**Proponente**	**CNPJ**	**Categoria**	**Resultado**
Espetáculo Wave Drums	M B ROSSI PRODUÇÕES LTDA	59.543.599/0001-52	Música	Contemplado

Art.3º Conforme item 10 do edital, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV, de forma presencial ou eletrônica. A Secretaria de Cultura, fará a referida convocação por e-mail.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Amaporã, 10 de julho de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:56BEBC9F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 140/2026

DECRETO No 140/2026

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 100/2004, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:
Art.1o - Nomeia o Sr. **LUIZ HENRIQUE MICHELATO**, portador da Cédula de Identidade nº 070.723.519-73 e inscrito no CPF nº 070.723.519-73, para o cargo efetivo de **PROFESSOR 20H**, previsto na Lei Municipal no 362/2011 e tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 054/2025, e respectiva convocação feita pelo Edital no 030/2026 a partir de **10/07/2026**.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:86F3A37E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 010/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2026

Aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano 2026, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de dispensa, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS e à manutenção da Farmácia Básica do Município de Anahy-PR, referentes aos itens que restaram desertos ou fracassados no DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições obtidas na etapa competitiva e aceitas pela Administração Pública Municipal são os constantes nesta Ata de Registro de Preços e seus anexos.

2.2.O fornecedor detentor do presente registro de preço é a empresa qualificada a seguir:

Razão Social: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ nº: 00.656.468/0001-39.
Endereço/Sede: Rua Anita Ribas, 410, Bairro Bacacheri, Cidade de Curitiba, Paraná.
Representante Legal: Luiz Renato Garofani.
Cargo/Qualificação: Gerente geral.
Documentos: RG sob nº 4.XXX.XXX-0 SESP e CPF nº 874.XXX.XXX-87.
E-mail institucional: licita1.pr@somahospitalar.com.br, E-mail atas: licita2.pr@somahospitalar.com.br.
Telefone/WhatsApp: (41)3028-2375.

Item	**Proponente Vencedora**	**Valor Total (R$)**
26	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.656.468/0001-39	R$ 1.470,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais).
VALOR TOTAL		**R$ 1.470,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e caso as assinaturas sejam realizadas de forma eletrônica, os efeitos da Ata serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:63A17F61

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.534/2026.

Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de ANAHY referente ao decênio 2027–2037 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, Estado de Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política

educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;

CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;
CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Departamento Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Anahy, referente ao decênio 2027–2037, composta pelas seguintes instâncias:
I. Comissão Gestora;
II. Equipe Técnica;
III. Grupos de Trabalho (GTs).

Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

I. diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;
II. identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;
III. definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2027–2037 e com as especificidades locais;
IV. consulta e validação social;
V. elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;
VI. encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:

I. coordenar o processo geral de elaboração do PME;
II. definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
III. instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;
IV. garantir a participação social e a transparência do processo;
V. validar o diagnóstico educacional do Município;
VI. deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
VII. aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VIII. acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
IX. articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
X. assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
XI. designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
XII. definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2027–2037;
XIII. deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:

I.1 (um) representante(s) da Departamento Municipal de Educação;
II.1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
III.1 (um) representante do Fórum Municipal de Educação, quando instituído;
IV.1 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;

§ 1º Considerando que o Município de Anahy ainda não possui o Fórum Municipal de Educação formalmente instituído, a indicação prevista no inciso III será realizada após a sua constituição, prevista no processo de elaboração e acompanhamento do novo Plano Municipal de Educação (PME 2027–2037).

§ 2º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.

§ 3º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de dez dias contados da publicação deste Decreto.

§ 4º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante do Departamento Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

§ 5º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.

§ 6º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.

§ 7º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III
DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 6º A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica:

I. levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
II. elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
III. analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
IV. apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
V. orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
VI. sistematizar as contribuições oriundas da participação social;

VII. garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
VIII. elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
IX. padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
X. assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
XI. subsidiar decisões com base em evidências;
XII. articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.
Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 8º A Equipe Técnica será composta por, um membro titular e um membro suplente para cada eixo do PME designados pela Diretora Municipal de Educação por meio de Portaria específica.

§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:
I. estatísticas e indicadores educacionais;
II. planejamento e gestão pública;
III. orçamento público e financiamento da educação;
IV. elaboração de documentos técnicos e normativos;
V. currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.

§ 2º Poderão integrar a Equipe Técnica, como membros convidados, técnicos de outros departamentos municipais, da Secretaria de Estado da Educação e representantes de instituições de ensino superior.

§ 3º A Equipe Técnica será composta por um membro titular e um suplente podendo, se necessário, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.

§ 4º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo do Departamento Municipal de Educação.

§ 5º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

Art. 9º A Equipe Técnica será composta por profissionais qualificados e com experiência nas áreas e serão os coordenadores dos grupos de trabalho.

Art. 10. A Equipe Técnica será composta pelas seguintes áreas em conformidade com o PNE e o contexto do município.

I. Educação Infantil, Acesso, Permanência e Qualidade;
II. Alfabetização;
III. Acesso, Trajetória, Conclusão e Aprendizagem no Ensino Fundamental;
IV. Acesso, Trajetória, Conclusão e Aprendizagem no Ensino Médio;
V. Educação Integral em Tempo Integral;
VI. Conectividade, educação digital e integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação;
VII. Sustentabilidade Socioambiental na Educação;
VIII. Educação Escolar Indígena, Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola;
IX. Educação Especial Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos
X. Educação de Jovens, Adultos e Idosos;
XI. Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica;
XII. Participação e Controle Social e Gestão Democrática na Educação Pública;
XIII. Financiamento e Infraestrutura da Educação;

CAPÍTULO IV
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 11º Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 12. Compete aos Grupos de Trabalho:
I. analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
II. identificar e formular problemas educacionais prioritários;
III. contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
IV. propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
V. participar das discussões, escutas e validações coletivas;
VI. submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 13. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, e deverão contemplar, entre outros:

I. Educação Infantil, Acesso, Permanência e Qualidade;
II. Alfabetização;
III. Acesso, Trajetória, Conclusão e Aprendizagem no Ensino Fundamental;
IV. Acesso, Trajetória, Conclusão e Aprendizagem no Ensino Médio;
V. Educação Integral em Tempo Integral;
VI. Conectividade, educação digital e integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação;
VII. Sustentabilidade Socioambiental na Educação;
VIII. Educação Escolar Indígena, Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola;
IX. Educação Especial Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos;
X. Educação de Jovens, Adultos e Idosos;
XI. Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica;
XII. Participação e Controle Social e Gestão Democrática na Educação Pública;
XIII. Financiamento e Infraestrutura da Educação;

Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 14. Cada Grupo de Trabalho contará com:

I. 1 (um) Coordenador, que deverá ser o membro titular da Equipe Técnica e um suplente preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;
II. 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.

§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.

§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art. 15. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.

§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com o Departamento Municipal de Educação.

§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, poderá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.

§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.

§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.

§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicizada por meio de Portaria ou Decreto de

homologação a ser publicada pela Departamento Municipal de Educação ou pelo poder Executivo.

§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V
DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 16. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:

I. a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;
II. os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;
III. a Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;
IV. a Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;
V. o texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública e aprovado em Conferencia Municipal de Educação quando assim deliberado pela Comissão Gestora, pelo Conselho Municipal de Educação e Pelo Fórum Municipal de Educação (quando instituído).
VI. o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 17. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2027–2037.

Art. 19. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação (quando instituído), nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 20. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Departamento Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 22. Fica revogada a Portaria nº 7.344, de nove de abril de 2026, que designou os membros da Comissão Gestora anteriormente constituída, em razão da instituição e regulamentação da Comissão por este Decreto.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROSELI APARECIDA SIMÕES MIRANDA ALEXSANDER BEILNER
Diretora Municipal de Educação Advogado OAB-PR n° 39.406
Portaria nº4.526/2021 Assessor Jurídico
Matricula n°12.103.1

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:76C2DADB

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.461/2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias a servidora efetiva Patrícia Pistun Taveira, portadora do RG. 10.205.616-7/PR, ocupante do cargo de enfermeiro, matrícula funcional nº 8168-1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 02 de março de 2022 à 01 de março de 2023, que serão gozadas de: 13 à 27 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:384CC919

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.465/2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias ao servidor efetivo Anderson Patrik da Silva, portador do RG. 7.359.254-2/PR, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, matrícula funcional nº 12042-1, lotado no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 07 de março de 2025 a 06 de março de 2026, que serão gozadas de: 13 à 22 de julho de 2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:708BB7B4

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.467/2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e

com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias ao servidor efetivo Claudir Bourscheid, portador do RG. 7.647.387-0/PR, ocupante do cargo de motorista, matrícula funcional nº 6033-1, lotado no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de julho de 2024 à 30 de junho de 2025, e serão gozadas de: 13 de julho à 11 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3A1A66E5

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.462/2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora efetiva Jeniffer Karoline dos Santos Vidal Bueno, portadora do RG. 10.778.365-4/PR, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, matricula funcional nº 12010-1, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 08 de maio de 2024 a 07 de maio de 2025, que serão gozadas de 13 à 27 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de julho de 2026

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:70D445E7

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.463/2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora efetiva Graziele dos Santos Pessoa, portadora do RG. 10.777.029-1/PR, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, matricula funcional nº 11746-1, lotada no departamento de Esportes, Recreação e Lazer.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 13 de fevereiro de 2025 a 12 de fevereiro de 2026, e serão gozadas de 13 à 27 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CF29AD9C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.464/2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo Adriano Silva Migliorini, portador do RG. 7.945.981-0/PR, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, matricula funcional nº 5800-1, lotado no Departamento de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 02 de fevereiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2025, que serão gozadas de: 13 à 27 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:AA09550B

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.466/2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora efetiva Elizeide Conde de Jesus, portadora do RG. 7.778.976-6/PR, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, matricula funcional nº 8206-2, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 02 de março de 2024 a 01 de março de 2025, que serão gozadas de: 13 de julho à 11 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:063D7D7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 21/2026

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá (CMAS), aprovou a alteração do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá (APAE) referente a Emenda Parlamentar nº 410110120260001.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021 e

CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2026 CMAS que aprovou a adesão a Emenda Parlamentar da programação nº 410110120260001;

CONSIDERANDO a Resolução nº 10/2026 que aprovou o Plano de Trabalho da (APAE) de Andirá referente a Emenda Parlamentar nº 410110120260001;

CONSIDERANDO a alteração do Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 09 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Andirá referente a Emenda Parlamentar nº 410110120260001 no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 10 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA SOUZA COSTA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:737761AE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 22/2026

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, aprovou a renovação de inscrição da Entidade e do Programa de Socioaprendizagem - Modalidade EAD do Centro de Integração Empresa - Escola do Paraná (CIEE) no Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 30/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá/CMAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 28 de novembro de 2011 (CNAS), que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 02/2017/DRSP/SNAS/MDS, da orientação aos Conselhos Municipais de Assistência social, às entidades e organizações de assistência social em relação às ações de promoção à integração ao mercado de trabalho;

CONSIDERANDO a análise documental;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada no dia 09 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de inscrição da Entidade e do Programa de Socioaprendizagem - Modalidade EAD do Centro de Integração Empresa - Escola do Paraná (CIEE) no Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá/PR (anexo I).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 10 de julho de 2026

MARIA DE FÁTIMA SOUZA COSTA SILVA
Presidente do CMAS

ANEXO I

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANDIRÁ – PR

INSCRIÇÃO	Nº 03
Serviço, programa, projeto e/ou benefício socioassistencial	Programa de Socioaprendizagem - Modalidade EAD do Centro de Integração Empresa - Escola do Paraná - CIEE
Nome da Entidade	Centro de Integração Empresa Escola do Paraná-CIEE
CNPJ	76.610.591/0031-04
ENDEREÇO	Rua Massud Amin, nº 199 – Centro (Cornélio Procópio)
A entidade executa (rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/ projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):	- Ofertar formação técnico-profissional por meio de cursos de aprendizagem profissional conforme Lei nº 10.097/2000; - Garantir acesso ao trabalho protegido, para adolescentes e jovens, por meio de contrato especial de vínculo empregatício e de prazo determinado; - Proporcionar o acesso à proteção social por intermédio de equipe multidisciplinar para ampla orientação e acompanhamento do aprendiz, de sua família, da empresa contratante e de instituições de ensino.
Inscrita desde	08/05/2025
Validade da inscrição	10/07/2027

Andirá, 10 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA SOUZA COSTA SILVA
Presidente do CMAS

Inscrição efetuada conforme o que dispõe a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social e Resolução nº 30/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – PR

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:1D3D37FD

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 23/2026

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Andirá/PR, aprovou a inscrição da Associação Jacarezinhense de Reabilitação ao Deficiente Auditivo e Atendimento ao Deficiente Visual (AJADAVI) no Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 30/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá/CMAS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 4.040 de 19 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a análise documental e o parecer da Comissão;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada no dia 09 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição da Associação Jacarezinhense de Reabilitação ao Deficiente Auditivo e Atendimento ao Deficiente Visual (AJADAVI) no Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá/PR (anexo I).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 10 de julho de 2026

MARIA DE FÁTIMA SOUZA COSTA SILVA
Presidente do CMAS

ANEXO I

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANDIRÁ – PR

INSCRIÇÃO	Nº 04
Serviço, programa, projeto e/ou benefício socioassistencial	Atividades de associações de defesa e garantia de direitos sociais
Nome da Entidade	Associação Jacarezinhense de Reabilitação ao Deficiente Auditivo e Atendimento ao Deficiente Visual - AJADAVI
CNPJ	81.880.130/0001-68
ENDEREÇO	Rua Santos Dumont, nº 98, Centro - Jacarezinho/PR
A entidade executa (rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/ projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):	- Reabilitação clínica - Apoio Pedagógico Especializado para Pessoas com Deficiência Visual - Apoio Pedagógico Especializado para Pessoas com Surdez
Validade da inscrição	10/07/2027

Inscrição efetuada conforme o que dispõe a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social e Resolução nº 30/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – PR

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:842E4A4E

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026 PROCESSO LICITAÇÃO Nº133/2024 PREGÃO Nº 071/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA CÍLIA/AUDATEX, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E O FUNPESPA

EMPRESA VENCEDORA APÓS CONVOCAÇÃO:

PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no **CNPJ:42.313.193/0001-80** no valor total dos itens vencidos de **R$ 6.496.056,67**(seis milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

VIGÊNCIA:09.07.2026 a 01.10.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

VANIA PICOLLI MAGARINOS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:8B5E7A83

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.277 DE 10 DE JULHO DE 2026

"Aprova o Loteamento denominado Loteamento Residencial ICATU, compatibiliza suas descrições com os memoriais descritivos das quadras, lotes e ruas, e dá outras providências."

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766/1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.501, de 07 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento do Senhor José Odécio Furlan Júnior;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Loteamento pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o ato de aprovação do Loteamento Residencial ICATU com os memoriais descritivos das Quadras A, B e C e das Ruas "A" e "B", assinados pelo responsável técnico José Odécio Furlan Júnior, Engenheiro Civil, CREA SP-655188/D, ART nº 1720232831010;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL ICATU, de propriedade do Senhor José Odécio Furlan Júnior, localizado entre as Ruas Américo Cavenaghi, Bairro Timburi, e Rua São Paulo, Vila Santa Inês, neste Município de Andirá/PR, constante da matrícula nº 19.171 do Registro de Imóveis desta Comarca, já inclusa em área urbana.

Art. 2º. O loteamento a que se refere o artigo anterior possui área total de 8.583,704 m², arredondada para 8.583,70 m², composta pelas quadras, lotes, área institucional, área verde e vias públicas descritas nos memoriais descritivos, nos seguintes termos:

Quadra: A (ÁREA INSTITUCIONAL)
Lote: 18
Área: 614,20 m²
Inicia-se a descrição no vértice 1 no azimute de 237°01'44" com uma distância de 9,29 m de frente até o vértice 2 confrontando com RUA "B", daí segue em curva com desenvolvimento de 3,15 m, raio de 2,01 m, de frente até o vértice 3 confrontando com RUA "B", daí deflete à esquerda no azimute de 147°01'44" com uma distância de 16,00 m de frente até o vértice 4 confrontando com RUA "B", daí segue em curva com desenvolvimento de 3,16 m, raio de 2,01 m, de frente até o vértice 5 confrontando com RUA "A", daí deflete à direita no azimute de 237°01'44" com uma distância de 8,00 m de frente até o vértice 6 confrontando com RUA "A", daí deflete à direita no azimute de 327°01'44" com uma distância de 37,91 m do lado esquerdo até o vértice 7 confrontando com Lote 19, daí deflete à direita no azimute de 48°47'48" com uma distância de 21,51 m ao fundo até o vértice 8 confrontando com LOTE Nº1, MATRÍCULA 14225, daí deflete à direita no azimute de 147°01'44" com uma distância de 20,99 m do lado direito até o vértice 1 confrontando com LOTE 16.

Quadra: A
Lote: 19
Área: 371,89 m²
Inicia-se a descrição no vértice 1 no azimute de 237°01'44" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice 2 confrontando com RUA "A", daí deflete à direita no azimute de 327°01'44" com uma distância de 36,47 m do lado esquerdo até o vértice 3 confrontando com Lote 20, daí deflete à direita no azimute de 48°47'48" com uma distância de 10,10 m ao fundo até o vértice 4 confrontando com LOTE Nº1, MATRÍCULA 14225, daí deflete à direita no azimute de 147°01'44" com uma distância de 37,91 m do lado direito até o vértice 1 confrontando com Lote 18.

Quadra: A
Lote: 20
Área: 357,42 m²
Inicia-se a descrição no vértice 1 no azimute de 237°01'44" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice 2 confrontando com RUA "A", daí deflete à direita no azimute de 327°01'44" com uma distância de 35,02 m do lado esquerdo até o vértice 3 confrontando com Lote 21, daí deflete à direita no azimute de 48°47'48" com uma distância de 10,10 m ao fundo até o vértice 4 confrontando com LOTE Nº1, MATRÍCULA 14225, daí deflete à direita no azimute de 147°01'44" com uma distância de 36,47 m do lado direito até o vértice 1 confrontando com Lote 19.

Quadra: A
Lote: 21
Área: 342,95 m²
Inicia-se a descrição no vértice 1 no azimute de 237°01'44" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice 2 confrontando com RUA "A", daí deflete à direita no azimute de 327°01'44" com uma distância de 33,57 m do lado esquerdo até o vértice 3 confrontando com Lote 22, daí deflete à direita no azimute de 48°47'48" com uma distância de 10,10 m ao fundo até o vértice 4 confrontando com LOTE Nº1, MATRÍCULA 14225, daí deflete à direita no azimute de 147°01'44" com uma distância de 35,02 m do lado direito até o vértice 1 confrontando com Lote 20.

Quadra: A
Lote: 22
Área: 328,48 m²
Inicia-se a descrição no vértice 1 no azimute de 237°01'44" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice 2 confrontando com RUA "A", daí deflete à direita no azimute de 327°01'44" com uma distância de 10,00 m do lado esquerdo até o vértice 3 confrontando com Lote 25, daí deflete à direita no azimute de 327°01'44" com uma distância de 10,00 m do lado esquerdo até o vértice 4 confrontando com Lote 24, daí deflete à esquerda no azimute de 327°01'44" com uma distância de 12,12 m do lado esquerdo até o vértice 5 confrontando com Lote 23, daí deflete à direita no azimute de 48°47'48" com uma distância de 10,10 m ao fundo até o vértice 6 confrontando com LOTE Nº1, MATRÍCULA 14225, daí deflete à direita no azimute de 147°01'44" com uma distância de 33,57 m do lado direito até o vértice 1 confrontando com Lote 21.

Quadra: A
Lote: 23
Área: 216,47 m
Inicia-se a descrição no vértice 1 no azimute de 335°05'24" com uma distância de 9,37 m de frente até o vértice 2 confrontando com RUA AMÉRICO CAVENAGHI, daí deflete à direita no azimute de 48°47'48" com uma distância de 19,86 m do lado esquerdo até o vértice 3 confrontando com LOTE Nº1, MATRÍCULA 14225, daí deflete à direita no azimute de 147°01'44" com uma distância de 12,12 m ao fundo até o vértice 4 confrontando com Lote 22, daí deflete à direita no azimute de 237°01'44" com uma distância de 20,97 m do lado direito até o vértice 1 confrontando com Lote 24.

Quadra: A
Lote: 24
Área: 216,78 m²
Inicia-se a descrição no vértice 1 no azimute de 335°05'24" com uma distância de 10,10 m de frente até o vértice 2 confrontando com RUA AMÉRICO CAVENAGHI, daí deflete à direita no azimute de 57°01'44" com uma distância de 20,97 m do lado esquerdo até o vértice 3 confrontando com Lote 23, daí deflete à direita no azimute de 147°01'44" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice 4 confrontando com Lote 22, daí deflete à direita no azimute de 237°01'44" com uma distância de 22,39 m do lado direito até o vértice 1 confrontando com Lote 25.

Quadra: A
Lote: 25
Área: 229,97 m²
Inicia-se a descrição no vértice 1 no azimute de 335°05'24" com uma distância de 7,94 m de frente até o vértice 2 confrontando com RUA AMÉRICO CAVENAGHI, daí deflete à direita no azimute de 57°01'44" com uma distância de 22,39 m do lado esquerdo até o vértice 3 confrontando com Lote 24, daí deflete à direita no azimute de 147°01'44" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice 4 confrontando com Lote 22, daí deflete à direita no azimute de 237°01'44" com uma distância de 21,78 m do lado direito até o vértice 5 confrontando com RUA "A", daí segue em curva com desenvolvimento de 3,11 m, raio de 1,82 m, do lado direito até o vértice 1 confrontando com RUA "A".

Quadra: B
Lote: 01 (ÁREA VERDE)
Área: 432,51
Inicia-se a descrição no vértice 1 no azimute de 146°07'13" com uma distância de 11,18 m de frente até o vértice 2 confrontando com RUA SÃO PAULO, daí deflete à direita no azimute de 237°01'44" com uma distância de 20,18 m do lado esquerdo até o vértice 3 confrontando com Lote 02, daí deflete à esquerda no azimute de 237°01'44" com uma distância de 10,00 m do lado esquerdo até o vértice 4 confrontando com Lote 06, daí deflete à esquerda no azimute de 237°01'44" com uma distância de 10,00 m do lado esquerdo até o vértice 5 confrontando com Lote 08, daí deflete à direita no azimute de 237°01'44" com uma distância de 10,00 m do lado esquerdo até o vértice 6 confrontando com Lote 10, daí deflete à esquerda no azimute de 237°01'44" com uma distância de 10,00 m do lado esquerdo até o vértice 7 confrontando com Lote 12, daí deflete à direita no azimute de 237°01'44" com uma distância de 10,00 m do lado esquerdo até o vértice 8 confrontando com Lote 14, daí deflete à direita no azimute de 237°01'44" com uma distância de 7,24 m do lado esquerdo até o vértice 9 confrontando com Lote 16, daí deflete à direita no azimute de 48°47'48" com uma distância de 78,04 m do lado esquerdo até o vértice 1 confrontando com LOTE Nº 1, LOTE Nº 1, MATRÍCULA 14225.

Quadra: B
Lote: 02
Área: 199,02
Inicia-se a descrição no vértice 1 no azimute de 146°07'13" com uma distância de 9,83 m de frente até o vértice 2 confrontando com RUA SÃO PAULO, daí deflete à direita no azimute de 237°01'44" com uma distância de 20,33 m do lado esquerdo até o vértice 3 confrontando com Lote 03, daí deflete à direita no azimute de 327°01'44" com uma distância de 9,83 m ao fundo até o vértice 4 confrontando com Lote 06, daí deflete à direita no azimute de

57°01'44" com uma distância de 20,18 m do lado direito até o vértice 1 confrontando com Lote 01.

Quadra: B
Lote: 03
Área: 235,39

Inicia-se a descrição no vértice 1 no azimute de 146°07'13" com uma distância de 9,57 m de frente até o vértice 2 confrontando com RUA SÃO PAULO, daí segue em curva com desenvolvimento de 3,13 m, raio de 1,97 m, do lado esquerdo até o vértice 3 confrontando com RUA "B", daí deflete à direita no azimute de 237°01'44" com uma distância de 18,51 m do lado esquerdo até o vértice 4 confrontando com RUA "B", daí deflete à direita no azimute de 327°01'44" com uma distância de 11,57 m ao fundo até o vértice 5 confrontando com Lote 06, daí deflete à direita no azimute de 57°01'44" com uma distância de 20,33 m do lado direito até o vértice 1 confrontando com Lote 02.

Quadra: B
Lote: 06
Área: 213,93

Inicia-se a descrição no vértice 1 no azimute de 237°01'44" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice 2 confrontando com RUA "B", daí deflete à direita no azimute de 327°01'44" com uma distância de 21,39 m do lado esquerdo até o vértice 3 confrontando com Lote 08, daí deflete à direita no azimute de 57°01'44" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice 4 confrontando com Lote 01, daí deflete à direita no azimute de 147°01'44" com uma distância de 9,83 m do lado direito até o vértice 5 confrontando com Lote 02, daí deflete à esquerda no azimute de 147°01'44" com uma distância de 11,57 m do lado direito até o vértice 1 confrontando com Lote 03.

Quadra: B
Lote: 08
Área: 213,93

Inicia-se a descrição no vértice 1 no azimute de 237°01'44" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice 2 confrontando com RUA "B", daí deflete à direita no azimute de 327°01'44" com uma distância de 21,39 m do lado esquerdo até o vértice 3 confrontando com Lote 10, daí deflete à direita no azimute de 57°01'44" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice 4 confrontando com Lote 01, daí deflete à direita no azimute de 147°01'44" com uma distância de 21,39 m do lado direito até o vértice 1 confrontando com Lote 06.

Quadra: B
Lote: 10
Área: 213,93

Inicia-se a descrição no vértice 1 no azimute de 237°01'44" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice 2 confrontando com RUA "B", daí deflete à direita no azimute de 327°01'44" com uma distância de 21,39 m do lado esquerdo até o vértice 3 confrontando com Lote 12, daí deflete à direita no azimute de 57°01'44" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice 4 confrontando com Lote 01, daí deflete à direita no azimute de 147°01'44" com uma distância de 21,39 m do lado direito até o vértice 1 confrontando com Lote 08.

Quadra: B
Lote: 12
Área: 213,93

Inicia-se a descrição no vértice 1 no azimute de 237°01'44" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice 2 confrontando com RUA "B", daí deflete à direita no azimute de 327°01'44" com uma distância de 21,39 m do lado esquerdo até o vértice 3 confrontando com Lote 14, daí deflete à direita no azimute de 57°01'44" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice 4 confrontando com Lote 01, daí deflete à direita no azimute de 147°01'44" com uma distância de 21,39 m do lado direito até o vértice 1 confrontando com Lote 10.

Quadra: B
Lote: 14
Área: 213,93

Inicia-se a descrição no vértice 1 no azimute de 237°01'44" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice 2 confrontando com RUA "B", daí deflete à direita no azimute de 327°01'44" com uma distância de 21,39 m do lado esquerdo até o vértice 3 confrontando com Lote 16, daí deflete à direita no azimute de 57°01'44" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice 4 confrontando com Lote 01, daí deflete à direita no azimute de 147°01'44" com uma distância de 21,39 m do lado direito até o vértice 1 confrontando com Lote 12.

Quadra: B
Lote: 16
Área: 213,37

Inicia-se a descrição no vértice 1 no azimute de 237°01'44" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice 2 confrontando com RUA "B", daí deflete à direita no azimute de 327°01'44" com uma distância de 20,99 m do lado esquerdo até o vértice 3 confrontando com LOTE 18, daí deflete à direita no azimute de 48°47'48" com uma distância de 2,79 m ao fundo até o vértice 4 confrontando com LOTE Nº 1, LOTE Nº 1, MATRÍCULA 14225, daí deflete à direita no azimute de 57°01'44" com uma distância de 7,24 m ao fundo até o vértice 5 confrontando com Lote 01, daí deflete à direita no azimute de 147°01'44" com uma distância de 21,39 m do lado direito até o vértice 1 confrontando com Lote 14.

Quadra: C
Lote: 04
Área: 200,05 m²

Inicia-se a descrição no vértice 1 no azimute de 146°07'01" com uma distância de 5,33 m de frente até o vértice 2 confrontando com RUA SÃO PAULO, daí deflete à esquerda no azimute de 144°11'25" com uma distância de 2,65 m de frente até o vértice 3 confrontando com RUA SÃO PAULO, daí deflete à direita no azimute de 237°01'44" com uma distância de 20,25 m do lado esquerdo até o vértice 4 confrontando com Lote 05, daí deflete à direita no azimute de 327°01'44" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice 5 confrontando com Lote 07, daí deflete à direita no azimute de 57°01'44" com uma distância de 18,00 m do lado direito até o vértice 6 confrontando com RUA "B", daí segue em curva com desenvolvimento de 3,18 m, raio de 2,04 m, do lado direito até o vértice 1 confrontando com RUA "B".

Quadra: C
Lote: 05
Área: 204,96 m²

Inicia-se a descrição no vértice 1 no azimute de 144°11'25" com uma distância de 10,01 m de frente até o vértice 2 confrontando com RUA SÃO PAULO, daí deflete à direita no azimute de 237°01'44" com uma distância de 20,74 m do lado esquerdo até o vértice 3 confrontando com LOTE Nº4, MATRÍCULA 14228, daí deflete à direita no azimute de 327°01'44" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice 4 confrontando com Lote 07, daí deflete à direita no azimute de 57°01'44" com uma distância de 20,25 m do lado direito até o vértice 1 confrontando com Lote 04.

Quadra: C
Lote: 07
Área: 200,00 m²

Inicia-se a descrição no vértice 1 no azimute de 57°01'44" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice 2 confrontando com RUA "B", daí deflete à direita no azimute de 147°01'44" com uma distância de 10,00 m do lado esquerdo até o vértice 3 confrontando com Lote 04, daí deflete à esquerda no azimute de 147°01'44" com uma distância de 10,00 m do lado esquerdo até o vértice 4 confrontando com Lote 05, daí deflete à direita no azimute de 237°01'44" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice 5 confrontando com LOTE Nº4, MATRÍCULA 14228, daí deflete à direita no azimute de 327°01'44" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice 1 confrontando com Lote 09.

Quadra: C
Lote: 09
Área: 200,00 m²

Inicia-se a descrição no vértice 1 no azimute de 57°01'44" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice 2 confrontando com RUA "B", daí deflete à direita no azimute de 147°01'44" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice 3 confrontando com Lote 07, daí deflete à direita no azimute de 237°01'44" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice 4 confrontando com LOTE Nº4, MATRÍCULA 14228, daí deflete à direita no azimute de 327°01'44" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice 1 confrontando com Lote 11.

Quadra: C
Lote: 11
Área: 200,00 m²

Inicia-se a descrição no vértice 1 no azimute de 57°01'44" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice 2 confrontando com RUA "B", daí deflete à direita no azimute de 147°01'44" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice 3 confrontando com Lote

09, daí deflete à direita no azimute de 237°01'44" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice 4 confrontando com LOTE Nº4, MATRÍCULA 14228, daí deflete à direita no azimute de 327°01'44" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice 1 confrontando com Lote 13.

Quadra: C
Lote: 13
Área: 200,00 m²

Inicia-se a descrição no vértice 1 no azimute de 57°01'44" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice 2 confrontando com RUA "B", daí deflete à direita no azimute de 147°01'44" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice 3 confrontando com Lote 11, daí deflete à direita no azimute de 237°01'44" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice 4 confrontando com LOTE Nº4, MATRÍCULA 14228, daí deflete à direita no azimute de 327°01'44" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice 1 confrontando com Lote 15.

Quadra: C
Lote: 15
Área: 200,00 m²

Inicia-se a descrição no vértice 1 no azimute de 57°01'44" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice 2 confrontando com RUA "B", daí deflete à direita no azimute de 147°01'44" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice 3 confrontando com Lote 13, daí deflete à direita no azimute de 237°01'44" com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice 4 confrontando com LOTE Nº4, MATRÍCULA 14228, daí deflete à direita no azimute de 327°01'44" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice 1 confrontando com Lote 17.

Quadra: C
Lote: 17
Área: 199,11 m²

Inicia-se a descrição no vértice 1 no azimute de 57°01'44" com uma distância de 8,00 m de frente até o vértice 2 confrontando com RUA "B", daí deflete à direita no azimute de 147°01'44" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice 3 confrontando com Lote 15, daí deflete à direita no azimute de 237°01'44" com uma distância de 6,75 m ao fundo até o vértice 4 confrontando com LOTE Nº4, MATRÍCULA 14228, daí deflete à esquerda no azimute de 237°01'44" com uma distância de 3,25 m ao fundo até o vértice 5 confrontando com LOTE 3-D DA QUADRA "C" MATRÍCULA 18994, daí deflete à direita no azimute de 327°01'44" com uma distância de 17,93 m do lado direito até o vértice 6 confrontando com RUA "B", daí segue em curva com desenvolvimento de 3,19 m, raio de 2,03 m, do lado direito até o vértice 1 confrontando com RUA "B".

Art. 3º. As vias públicas integrantes do Loteamento Residencial ICATU, denominadas Rua "A" e Rua "B", possuem as seguintes descrições, conforme memorial descritivo próprio:

Rua: "A"
Área: 860,970 m²

Inicia-se a descrição no vértice 1 no azimute de 334°47'18" com uma distância de 14,27 m de frente até o vértice 2 confrontando com RUA AMÉRICO CAVENAGHI, daí segue em curva com desenvolvimento de 3,11 m, raio de 1,82 m, do lado esquerdo até o vértice 3 confrontando com LOTE 25 QUADRA "A", daí deflete à esquerda no azimute de 57°01'44" com uma distância de 21,78 m do lado esquerdo até o vértice 4 confrontando com LOTE 25 QUADRA "A", daí deflete à direita no azimute de 57°01'44" com uma distância de 10,00 m do lado esquerdo até o vértice 5 confrontando com LOTE 22 QUADRA "A", daí deflete à esquerda no azimute de 57°01'44" com uma distância de 10,00 m do lado esquerdo até o vértice 6 confrontando com LOTE 21 QUADRA "A", daí deflete à direita no azimute de 57°01'44" com uma distância de 10,00 m do lado esquerdo até o vértice 7 confrontando com LOTE 20 QUADRA "A", daí deflete à esquerda no azimute de 57°01'44" com uma distância de 10,00 m do lado esquerdo até o vértice 8 confrontando com LOTE 19 QUADRA "A", daí deflete à esquerda no azimute de 57°01'44" com uma distância de 8,00 m do lado esquerdo até o vértice 9 confrontando com LOTE 18 QUADRA "A" (ÁREA INSTITUCIONAL), daí segue em curva com desenvolvimento de 3,16 m, raio de 2,01 m, do lado esquerdo até o vértice 10 confrontando com LOTE 18 QUADRA "A" (ÁREA INSTITUCIONAL), daí deflete à direita no azimute de 146°58'58" com uma distância de 14,00 m ao fundo até o vértice 11 confrontando com RUA "B", daí deflete à direita no azimute de 237°01'44" com uma distância de 75,43 m do lado direito até o vértice 1 confrontando com MATRÍCULA 18994.

Rua: "B"
Área: 1290,514 m²

inicia-se a descrição no vértice 1 no azimute de 146°07'13" com uma distância de 16,03 m de frente até o vértice 2 confrontando com RUA SÃO PAULO, daí segue em curva com desenvolvimento de 3,18 m, raio de 2,04 m, do lado esquerdo até o vértice 3 confrontando com LOTE 04 QUADRA "C", daí deflete à esquerda no azimute de 237°01'44" com uma distância de 18,00 m do lado esquerdo até o vértice 4 confrontando com LOTE 04 QUADRA "C", daí deflete à esquerda no azimute de 237°01'44" com uma distância de 10,00 m do lado esquerdo até o vértice 5 confrontando com LOTE 07 QUADRA "C", daí deflete à esquerda no azimute de 237°01'44" com uma distância de 10,00 m do lado esquerdo até o vértice 6 confrontando com LOTE 09 QUADRA "C", daí deflete à direita no azimute de 237°01'44" com uma distância de 10,00 m do lado esquerdo até o vértice 7 confrontando com LOTE 11 QUADRA "C", daí deflete à esquerda no azimute de 237°01'44" com uma distância de 10,00 m do lado esquerdo até o vértice 8 confrontando com LOTE 13 QUADRA "C", daí deflete à direita no azimute de 237°01'44" com uma distância de 10,00 m do lado esquerdo até o vértice 9 confrontando com LOTE 15 QUADRA "C", daí deflete à esquerda no azimute de 237°01'44" com uma distância de 8,00 m do lado esquerdo até o vértice 10 confrontando com LOTE 17 QUADRA "C", daí segue em curva com desenvolvimento de 3,19 m, raio de 2,03 m, do lado esquerdo até o vértice 11 confrontando com LOTE 17 QUADRA "C", daí deflete à esquerda no azimute de 147°01'44" com uma distância de 17,93 m do lado esquerdo até o vértice 12 confrontando com LOTE 17 QUADRA "C", daí deflete à direita no azimute de 237°01'44" com uma distância de 12,00 m ao fundo até o vértice 13 confrontando com MATRÍCULA 18994, daí deflete à direita no azimute de 327°01'44" com uma distância de 14,00 m do lado direito até o vértice 14 confrontando com a confluência da RUA "A" com a LOTE 18 QUADRA "A", daí deflete à esquerda no azimute de 327°01'44" com uma distância de 16,00 m do lado direito até o vértice 18 confrontando com LOTE 18 QUADRA "A", daí segue em curva com desenvolvimento de 3,15 m, raio de 2,01 m, do lado direito até o vértice 19 confrontando com LOTE 18 QUADRA "A", daí deflete à direita no azimute de 57°01'44" com uma distância de 9,29 m do lado direito até o vértice 20 confrontando com LOTE 18 QUADRA "A", daí deflete à esquerda no azimute de 57°01'44" com uma distância de 10,00 m do lado direito até o vértice 21 confrontando com LOTE 16 QUADRA "B", daí deflete à direita no azimute de 57°01'44" com uma distância de 10,00 m do lado direito até o vértice 22 confrontando com LOTE 14 QUADRA "B", daí deflete à direita no azimute de 57°01'44" com uma distância de 10,00 m do lado direito até o vértice 23 confrontando com LOTE 12 QUADRA "B", daí deflete à direita no azimute de 57°01'44" com uma distância de 10,00 m do lado direito até o vértice 24 confrontando com LOTE 10 QUADRA "B", daí deflete à esquerda no azimute de 57°01'44" com uma distância de 10,00 m do lado direito até o vértice 25 confrontando com LOTE 08 QUADRA "B", daí deflete à direita no azimute de 57°01'44" com uma distância de 10,00 m do lado direito até o vértice 26 confrontando com LOTE 06 QUADRA "B", daí deflete à esquerda no azimute de 57°01'44" com uma distância de 18,51 m do lado direito até o vértice 27 confrontando com LOTE 03 QUADRA "B", daí segue em curva com desenvolvimento de 3,13 m, raio de 1,97 m, do lado direito até o vértice 1 confrontando com LOTE 03 QUADRA "B".

Art. 4º. Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, passam a integrar o patrimônio público municipal as áreas destinadas às ruas, à área verde e à área institucional, conforme descrições constantes deste Decreto e dos memoriais descritivos que integram o processo de aprovação do loteamento.

Art. 5º. O loteamento ora aprovado será implantado com infraestrutura de rede pública de distribuição de energia elétrica, iluminação pública, rede pública de distribuição de água e esgoto, abertura de ruas com pavimentação em concreto, guias e sarjetas, demarcações de quadras, lotes e vias públicas, conforme projeto apresentado e aprovado.

Art. 6º. O loteador fica obrigado a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados, ficando caucionada, para garantia da execução das mesmas, a área de 03 (três) lotes, constituída pelos lotes da Quadra "C", Lotes 07, 09 e 11, conforme projeto aprovado.

Parágrafo único. A caução prevista neste artigo será registrada juntamente com o loteamento, constituindo condição essencial à validade do presente instrumento.
Art. 7º. O prazo máximo para a realização das obras de infraestrutura descritas no art. 5º deste Decreto será de 02 (dois) anos.
Art. 8º. A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo expedirá o competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de infraestrutura urbana, observadas as exigências legais e técnicas aplicáveis.
Art. 9º. O loteador fica obrigado a registrar o loteamento no Cartório de Registro de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruído com os projetos de arruamento e loteamento, bem como os memoriais descritivos compatibilizados, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.
Art. 10º. Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o loteador obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os alvarás para as futuras edificações.
Art. 11º. Fica condicionada a expedição de alvará de edificações, pelo órgão competente deste Poder Executivo, à comprovação da conclusão das obras de infraestrutura conforme descrito no art. 5º deste Decreto.
Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que divergirem dos memoriais descritivos ora compatibilizados.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de JULHO de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:0CF4581C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.278 DE 10 DE JULHO DE 2026

Súmula: Altera membros da Sociedade Civil para compor o mandato 2025 – 2027 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Andirá/PR.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 09 de julho de 2026.

D E C R E T A:
Art. 1° - Alterar membros da Sociedade Civil para compor o mandato 2025 – 2027 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, será composto pela seguinte representação:

GOVERNO MUNICIPAL

- Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante:
Titular: Maria de Fátima Souza Costa Silva
Suplente: Claysse Danielle Morimoto

- Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Nivea Maria Lopes Nascimento
Suplente: Ana Helena Pereira de Campos Bernardini

- Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Bruna Cristina Leodoro Domingues
Suplente: Maria Isabel de Souza Casagrande

- Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Magna Cristina Marchioni
Suplente: Kethelyn Bruna Vieira Moreira

- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: Rafael Vital dos Santos
Suplente: Sandro Henrique Lourenço da Silva

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação:
Titular: Camila Nardoni Gonçalez
Suplente: Raimundo Eleotério Benfica Junior

SOCIEDADE CIVIL:

- Representantes de Organizações e Entidades de Assistência Social:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá - APAE:
Titular: Valdete Aparecida Bento Cavalheiro Bonacin
Suplente: Andrea Regina Fantinelli de Souza

Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa
Titular: Tatiana da Silva Rabito
Suplente: Raquel Cordeiro de Mello

- Representantes de Organizações e Entidades de trabalhadores do SUAS:
Titular: Juliana Casagrande Felix
Suplente: Taciana de Souza

Titular: Ana Paula de Freitas Gomes
Suplente: Cleusa Rosa da Silva Madoglio

- Representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social:
Titular: Ana Claudia Maciel Felix
Suplente: Elizabete Marcon Francisco

Titular: Neide de Barros
Suplente: Joaquim Francisco

Art. 3º - O mandato do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS (2025 - 2027) terá vigência até 08/08/2027

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:F1B85592

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 013/2026 PSS - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL

ESPECIALIZADO, objeto do Edital nº 004/2026, homologado em 23 de Abril de 2026, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 15 de julho de 2026, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidato convocado:

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
25º	SHIRLENE CORDEIRO TERRA BATISTA

O candidato classificado convocado, deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo fixado de **2 dois dias úteis**, onde será entregue a lista de documentos necessários para admissão e, aberto novo prazo de **3 dias úteis** para entrega de documentos e procedimentos administrativos, o candidato convocado que não se apresentar nos prazos indicados será encaminhado para o final de lista, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com o Edital nº 004/2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 10 de julho de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:EA672183

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 5° E 6°TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 096/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por**12 (doze) meses**, com início em **11/07/2026** e término em **10/07/2027**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de**R$857,52** (oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:10.07.2026

DISPENSANº 029/2023

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

CLAUDIO LUIS HOOGEVOONINK
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9A77A88D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 6° E 7°TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 095/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **10/07/2026** e término em **09/07/2027**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de**R$ 91.200,00**(noventa e um mil e duzentos reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:10.07.2026

PREGÃO ELETRÔNICONº 065/2022

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:CBF4D5E1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 09-2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 09/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ/PR – LAR DOS VELHINHOS DONA ARACY BARBOSA. MUNICIPIO DE ANDIRÁ – CNJP: 76.235.761/0001-94ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ/PR – LAR DOS VELHINHOS DONA ARACY BARBOSA – CNJP: 77.345.353/0001-58 **OBJETO:** O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETIVO DESTINAR RECURSOS ORIUNDOS DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-SUAS, EXERCÍCIO 2026, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS IDOSOS ACOLHIDOS PELO LAR DONA ARACY BARBOSA. OS RECURSOS REPASSADOS CONTRIBUIRÃO PARA COMPLEMENTAR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA INSTITUIÇÃO, POSSIBILITANDO A AMPLIAÇÃO DA OFERTA E DA QUALIDADE DOS ITENS ESSENCIAIS UTILIZADOS DIARIAMENTE. A AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS GARANTIRÁ UMA ALIMENTAÇÃO EQUILIBRADA E ADEQUADA ÀS NECESSIDADES DOS ACOLHIDOS, ENQUANTO OS PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PROMOVERÃO MELHORES CONDIÇÕES DE SAÚDE, CONFORTO E BEM-ESTAR. JÁ OS MATERIAIS DE EXPEDIENTE AUXILIARÃO NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA ENTIDADE. DESTA FORMA, O

CONVÊNIO FORTALECERÁ A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA INSTITUIÇÃO, ASSEGURANDO CONDIÇÕES MAIS DIGNAS DE ACOLHIMENTO, CUIDADO E QUALIDADE DE VIDA AOS IDOSOS ATENDIDOS.
VALOR TOTAL: R$ 16.480,92.
VIGÊNCIA: entra em vigor a partir da sua assinatura até a data de 18 de Dezembro de 2026.
DATA: 10 de julho de 2026.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

NÁDIA YASSER SALAMEH KAIRALLA
Presidente

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:4DC6EF8B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.206 DE 09 DE JULHO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO DANIEL TAVARES DE ANDRADE EDUARDO FIDELIS DA SILVA JUCELINA DE SOUZA COSTA BIRELLO JULIANA CASAGRANDE FELIX JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO LISANDRA CRISTINA DA SILVA MARCEL LEMANA MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA MARLENE MARIA DA SILVA MITROVINI MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO OTÁVIO MILANI BUENO DE GODOI PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES RAFAEL VITAL DOS SANTOS RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR REGINALDO REINALDO SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA SIMONE GODOI AUDI DE MELLO TACIANA DE SOUZA		
Fiscal Substituto:	ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI ANTÔNIO EDUARDO BONIFÁCIO CAMILA NARDONI GONÇALEZ CLAUDIA BODNARCZUK TROINA CLEUSA ROSA DA SILVA MADOGLIO CRISTIANA DA SILVA SANTOS DANIEL LUIZ MILANI FABIO BIANCARDI BALDINI GABRIELA RODRIGUES REYNALDO JAMECELANI OLIVEIRA DIAS JULIO CESAR CARVALHO LÉIA NEVES FRANCISQUINHO LUIZ ANTONIO DE AGUIAR MARIANA YASMIM GRANATTO RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	VALDECI MARTINS DOS SANTOS		
Ata nº	050/2026	**VIGÊNCIA:**	09.07.2026 A 01.10.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	071/2024		
Contratado:	**PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA CÍLIA/AUDATEX, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E O FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 6.496.056,67**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de Julho de 2026, 83º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9D851569

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.207 DE 10 DE JULHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 10 dias de férias remanescentes, a partir do dia 15 de julho de 2026, ao Servidor Público Municipal **LUCAS ROBERTO FERNANDES** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** referente ao período aquisitivo: 02-03-2025 a 01-03-2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B7D1B253

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.208 DE 10 DE JULHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 10 dias de férias iniciais, a partir do dia 13 de julho de 2026, a Servidora Pública Municipal **ANA GABRIELY VITORINO** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** referente ao período aquisitivo: 02-04-2025 a 01-04-2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:3B4A7A73

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.209 DE 10 DE JULHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 03 de agosto de 2026, ao Servidor Público Municipal **DANIEL LUIZ FAZANI FERNANDES TROINA** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 02-04-2024 a 01-04-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:8AC4C372

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.210 DE 10 DE JULHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 15 de julho de 2026, ao Servidor Público Municipal **ADILSON RIBEIRO DA SILVA** ocupante do cargo de **MOTORISTA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** referente ao período aquisitivo: 02-01-2023 a 01-01-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5A3D2318

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 259/2026
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2026
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 10/07/2026

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

EMPRESA VENCEDORA:

ELENILSO RODRIGUES DA SILVA ME, inscrito no **CNPJ: 69.310.282/0001-20** no valor total dos itens vencidos de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais)

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D42711EC

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

Realizada em 08 de Julho de 2026

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Andirá, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, reuniram-se os membros titulares, suplentes e demais participantes do Conselho Municipal do Plano Diretor, para realização de reunião ordinária, conforme convocação previamente realizada.
Aberta a reunião, deu-se início aos trabalhos com a leitura da ata da reunião anterior, sendo esta apreciada pelos presentes. Em seguida, passou-se à eleição da nova mesa diretiva do Conselho Municipal do Plano Diretor para o biênio 2026 a 2028, ficando eleito o Sr. José Odécio Furlan Junior para o cargo de Presidente e o Sr. André Luiz Maluzi para o cargo de Secretário.
Na sequência, passou-se à análise dos itens constantes da pauta. Quanto à consulta sobre viabilidade de emissão de certidão de conclusão de obra do imóvel localizado na Rua Bandeirantes, lote 44 da quadra 03, Vila Americana, o assunto foi amplamente discutido e analisado pelos membros do Conselho, sendo deliberado pelo deferimento, condicionado à instalação de ventilação mecânica, por meio de exaustores, no galpão, a fim de garantir melhores condições de ventilação e adequação do ambiente.
Em relação ao pedido de instalação de empresa localizada na Rua Macário Soares da Silva, Jardim Ingá II, após análise e discussão da matéria, os membros do Conselho Municipal do Plano Diretor não vislumbraram óbices quanto à solicitação apresentada, manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento do pedido, observadas as demais exigências legais e administrativas cabíveis.
Quanto à análise de viabilidade urbanística de ocupação de uso misto nos lotes 02 e 03 da quadra 14, Vila Industrial, após apreciação do caso, o Conselho entendeu pela viabilidade da solicitação, considerando-a adequada, ficando consignada a necessidade de apresentação e aprovação de declaração de uso conjunto da edificação, de modo a formalizar a utilização compartilhada pretendida.
No que se refere ao pedido de viabilidade de implantação de comércio de combustíveis na BR-369, Vila Americana, após discussão entre os membros, o Conselho deliberou que não há óbices quanto à viabilidade urbanística do empreendimento, ressaltando, contudo, que a presente manifestação não isenta o interessado da obtenção dos demais licenciamentos, autorizações, aprovações técnicas e documentos exigidos pelos órgãos competentes.
Em continuidade, foi analisada a consulta sobre viabilidade de emissão de certidão de conclusão de obra para edificação localizada na Rua Eduardo Gonçalves Staut. Após apreciação, o Conselho deliberou que, para o prosseguimento da solicitação, será necessária a

retificação do projeto aprovado, a fim de compatibilizar a documentação técnica com a situação apresentada.
Na sequência, passou-se à análise da proposta de desafetação de área verde do imóvel matriculado sob o nº 11.441 do Conjunto Catuaí, com proposta de alteração de área institucional do imóvel matriculado sob o nº 9.500 no Conjunto Timburi. Após discussão, todos os membros presentes concordaram com a proposta, considerando o interesse público envolvido, bem como o potencial da área para melhor atendimento das necessidades municipais, não havendo óbices por parte do Conselho Municipal do Plano Diretor.
Por fim, foi analisado o pedido de instalação de empresa localizada na Avenida Vidal Lourenço, Distrito Industrial III. Após apreciação da matéria, o pedido foi aprovado por unanimidade pelos membros presentes.
Encerradas as discussões e não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que seguirá para publicações.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:567C05FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA

Termo de Fomento
Andirá, 19 de maio de 2026.

Considerando que a Assistência Social no Art. 203 da CF/88, caracteriza como Política de Seguridade Social responsável por garantir a todos os que dela necessitarem a proteção de seus direitos fundamentais, diante de situações de vulnerabilidade e risco social;

Considerando a Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, no que se refere à Proteção Social Especial de Alta Complexidade visa à garantia da proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário;

Considerando o Artigo 3º da Lei nº. 10.741 de 2003 – Estatuto do Idoso – é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

Considerando que compete ao Poder Público, nos termos da lei nº. 13.204/2015 no Art. 17. O Termo de Fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostas por organizações da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros, sendo que em seu Art. 30, inciso VI a mesma prevê **dispensa de chamamento público** no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil **previamente credenciadas** pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando que o Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para idosos do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa do Município de Andirá /PR, possui inscrição nº. 01 no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução nº. 19/2025.

Considerando a Resolução n° 16/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social que aprovou o Plano de Aplicação do recurso municipal a ser repassado para a Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILP Dona Aracy Barbosa de Andirá/PR.

Conforme parâmetro já anteriormente usado de base por esta diretoria, no que se refere a leis e outros modelos de atendimento na área social e outras áreas, este apanhado de interpretações vem a colaborar diretamente com a conclusão definitiva de compreensão pela necessidade do pedido.

Desta forma a contribuição com o entendimento em todas as alternativas apresentadas neste documento, visa somente o favorecimento das ações e atividades propostas nas situações observadas e vivenciadas na entidade. O serviço visa acolher e manter pessoas idosas em situação de vulnerabilidade pessoal e/ou social, de ambos os sexos, sem distinção de raça, ideologia político-partidária ou credo religioso.

Atenciosamente

VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI
Secretária Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:AB90135D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO

Requerimento nº 247/2026
Assunto Principal: Isenção de IPTU
Requerente: Neuseli Aparecida de Carvalho Sabará
Valor da Causa: R$ 107,91

DECISÃO

I – RELATÓRIO:

No dia 08 de Julho de 2026, Neuseli Aparecida de Carvalho Sabará, viúva, conforme Certidão de casamento com anotação de óbito nº 082537 01 55 1986 2 00006 270 0001097 61, solicitou a isenção do IPTU para o ano de 2026, referente ao imóvel registrado sob a matrícula originária 7.199 no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, com cadastro imobiliário 1-6604. A propriedade está situada na Rua Maria Severina Vater, número 230, no bairro denominado Conjunto C. Luiz Meneghel.

Neuseli Aparecida de Carvalho Sabará é possuidora do imóvel, segundo o Contrato nº 160.764-2 da COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná. Segundo a Certidão Negativa de Bens nº 38425/2026, não possui atualmente nenhum bem imóvel registrado no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá.

Com base nos Demonstrativos de Créditos fornecidos pelo banco Cooperativo Sicredi S.A., cuja fonte pagadora é o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) referentes às competências dos meses de Abril, Maio e Junho de 2026, a requerente é beneficiária do respectivo Instituto de Previdência, por aposentadoria recebendo mensalmente R$ 1.621,00.

De acordo com a Folha Resumo do Cadastro Único, usando o Código Familiar 20125770596, emitida em 02/07/2026, o grupo familiar correspondente exclusivamente pela requerente. O endereço, segundo a folha resumo, é Rua Maria Severina Vater, número 230. A fatura do SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) referente ao imóvel, com mês de referência de 05/2026 e a ficha cadastral atualizada, confirmam que Neuseli é a proprietária da ligação, reforçando que ela reside no mencionado imóvel, conforme indicado na Folha Resumo.

Após análise do cadastro imobiliário, as edificações no lote apresentam 58,38m² e é destinada para fins residenciais, conforme o Boletim de Cadastro Imobiliário do respectivo registro. As imagens obtidas através do Google Maps corroboram a área da edificação registrada, demonstrando consistência entre as informações cadastradas e a observação visual

II – FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo com o art. 1º da Lei nº. 3.263 de 18 de dezembro de 2019 e o inciso I desse artigo, ficam isentos do IPTU os aposentados e pensionistas do sistema previdenciário oficial (INSS ou outros), inclusive aqueles que se aposentaram por invalidez, que possuam apenas um imóvel no município de Andirá com área de até 150 m²:

Art. 1º - São isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, os aposentados e pensionistas do sistema previdenciário oficial (INSS ou outros), aposentados por invalidez pelo sistema previdenciário oficial (INSS ou outros), inclusive na condição auxílio doença, beneficiários da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, trabalhadores rurais, proprietários ou possuidor de 01 (um) único imóvel no Município de Andirá ou possuidor de imóvel da COHAPAR que tenha posse de um único imóvel no Município de Andirá, que comprovem:
I - Ser proprietário de 01 (um) único imóvel urbano destinado à sua própria moradia, com área de até 150 (cento e cinquenta) metros quadrados construídos.

[...]

Além disso, de acordo com o §1º e §2º do art. 1º da Lei nº. 3.263 de 18 de dezembro de 2019, os proprietários devem estar cadastrados no Cadastro Único (CADUNICO) em Andirá e possuir fonte de renda igual ou inferior a dois salários mínimos nacionais na época do vencimento do tributo:

§1º - O(s) proprietário(s), o(s) possuidores de imóvel referente aos incisos I, II, e III deste artigo deverá(ão) estar cadastrado(s) no Cadastro Único (CADUNICO) no Município de Andirá.
§2º - O(s) proprietário(s) e o(s) possuidores de imóvel referente aos incisos I, II, e III da COHAPAR deverá(ão) ter fonte de renda cujo valor seja igual ou inferior ao equivalente a 2 (dois) salários mínimos nacional, vigente à época do vencimento do respectivo tributo

Não obstante, de acordo com o Art. 6º da lei correspondente, o período de isenção será de 5 (cinco) exercícios:

Art. 6º - O contribuinte que atender aos requisitos desta Lei ficará isento pelo período de 5 (cinco) exercícios, iniciando a contagem no exercício da concessão do benefício. [...]

III – DECISÃO

Diante do exposto, fica deferido a isenção do IPTU referente o exercício de 2026 com fulcro no Art. 1 da Lei nº. 3.263 de 18 de dezembro de 2019, bem como fica isento o IPTU dos exercícios de 2026 a 2030 nos termos do Art. 6 da respectiva lei.

FÁBIO BIANCARDI BALDINI
Diretor do Departamento de Cadastro e Tributação

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A3B99195

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 007/2026

Andirá, 08 de JuIho de 2026.

Ref.: Processo nº 2720/2026, no qual o requerente, sr. Dirceu Candido da Cruz, CPF nº ***.340.***-81, em nome de Dirceu Candido da Cruz - MEI, CNPJ nº 24.734.585/0001-31, solicita a "*Prescrição dos débitos de ISS- PGFN - Simples Municipal, referentes aos períodos de 2019 e 2020* ".

O contribuinte supracitado requereu o instituto da prescrição tributária1, o qual ocorre quando não há propositura de ação de execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN2.

O prazo para que se promova a ação de execução fiscal é de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa3.

Quanto o objeto desta análise, foi identificado que no cadastro do contribuinte em referência constam créditos tributários vencidos e não pagos relativos a *ISS- PGFN - Simples Municipal, referentes aos períodos de 2019 e 2020* ", conforme relatório exposto a seguir.

1 Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
V - a prescrição e a decadência;

2 Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.
3STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial.

Figura I – Relatório Débito x Contribuinte

De forma imprescindível, o contribuinte apresentou a via original da Certidão Negativa emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 07 de julho de 2026, a qual atesta NÃO CONSTAR em andamento nenhum registro de execuções fiscais, para o contribuinte em questão, pois foram verificadas e identificado que não constam as dívidas para o período de 20 (vinte anos) objeto deste requerimento.

Diante do exposto, este Fisco Municipal vê, no presente caso, defeso o direito Municipal de ingressar na esfera judicial no propósito de ter esses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da prescrição, e, dessa forma DEFERE5 o pleito do contribuinte e, seguidamente, providencia a baixa dos créditos prescritos.

4 II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos de lançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16)
5 "...créditos prescritos não podem sequer ser cobrados administrativamente e nem mesmo recebidos pelo fisco..." Francisco Ramos Mangieri, Manual do Fiscal Tributário, pág. 114.

FÁBIO BIANCARDI BALDINI
Diretor do Departamento de Tributação

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:982B3817

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 029/2026

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR
CONTRATADA: EMPRESA TABLA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 31.692.027/0001-16

OBJETO: Contratação da banda "Clover", artistas reconhecidos no cenário musical regional, para a realização de apresentação artística durante o evento "Festival de Inverno de Antonina 2026", no dia 10 de julho de 2026, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, vinculada ao Termo de Convênio nº 326/2026, sob o Protocolo nº 25.518.126-2.
VALOR: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/07/2026.

ASSINAM: Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki, Prefeita do Município de Antonina/PR; Sr. Thiago Afonso de Souza, Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico; e Sra. Daphene Zandona Martins, representante legal da empresa Tabla Produções e Eventos Eireli.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:86879BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 237/2026 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE R$ 6.449,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 237/2026 de 25/06/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 48/2026 de 25/06/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.449,80 (seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
12.002.13.122.0003.2.022.		Preservação trad. e desenv. da cultura	
586 - 3.3.90.39.00.00	1432	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.449,80
Total Suplementação:			**6.449,80**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.4.99.01.18.00000000	Fonte: 1432	6.449,80
Total da Receita:		**6.449,80**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado em 25 de junho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:769175B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 239/2026 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE R$ 262.968,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 239/2026 de 25/06/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 239/2026 de 25/06/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 262.968,96 (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
12.002.13.122.0003.2.022.		Preservação trad. e desenv. da cultura	
587 - 3.3.90.39.00.00	1433	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	262.968,96
		Total Suplementação:	**262.968,96**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.4.99.01.19.00000000	Fonte: 1433	262.968,96
	Total da Receita:	**262.968,96**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Para em 25 de junho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5E4D6FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 257/2026 - DESIGNA A COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANTONINA

DECRETO Nº 257/2026, de 10 de julho de 2026

Designa a Comissão Especial responsável pela coordenação, organização, acompanhamento e fiscalização do Processo de Escolha dos Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Antonina, nos termos do art. 31 da Lei Municipal nº 27/2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Lei Municipal nº 27/2026, que estabelece a constituição de Comissão Especial para coordenar o Processo de Escolha dos Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e gestão democrática do ensino público;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Comissão Especial responsável pela coordenação, organização, acompanhamento, supervisão e fiscalização do Processo de Escolha dos Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Antonina, prevista no art. 31 da Lei Municipal nº 27/2026.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente:
Jaqueline Aparecida Gaspar de Abreu Balera, CPF nº **720.942.499-72**.

II – Membros:
Meyriane Delfino de Souza, CPF nº **041.510.049-63**;
Edilaine Garcia Toledo Vieira, CPF nº **720.943.979-04**;
Jean Muller da Silva Reais, CPF nº **071.077.369-22**.

Art. 3º Compete à Comissão Especial, observadas as disposições da Lei Municipal nº 27/2026 e demais normas aplicáveis:

I – coordenar, organizar e acompanhar todas as etapas do Processo de Escolha dos Diretores das Unidades Escolares;
II – elaborar e submeter à homologação da Secretária Municipal de Educação o cronograma de execução do processo;
III – elaborar, publicar e divulgar os atos necessários ao regular desenvolvimento do processo de escolha;
IV – receber, analisar e deliberar sobre inscrições, documentos e demais requisitos exigidos dos candidatos;
V – analisar impugnações, recursos e demais incidentes administrativos relacionados ao processo, emitindo decisão fundamentada, quando de sua competência;
VI – fiscalizar a regularidade de todas as fases do processo, zelando pelo cumprimento da legislação vigente;
VII – providenciar a ampla publicidade dos atos praticados, assegurando transparência, isonomia e igualdade de condições entre os candidatos;
VIII – elaborar atas, relatórios e demais documentos necessários à condução do processo;
IX – encaminhar à Secretária Municipal de Educação o resultado final do processo para homologação e demais providências legais;
X – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao fiel cumprimento da Lei Municipal nº 27/2026.

Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem percepção de remuneração adicional, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar apoio técnico e administrativo das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 6º As reuniões da Comissão serão registradas em ata, devendo suas deliberações ser aprovadas pela maioria simples de seus membros, cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 7º A Comissão permanecerá constituída até a homologação definitiva do resultado do Processo de Escolha dos Diretores das Unidades Escolares, podendo ter suas atividades prorrogadas por ato da Chefe do Poder Executivo, caso necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 10 de julho de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:39137425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 015/2026 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO E RECIBO – REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2026 LEI ALDIR BLANC EM ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 015/2026 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO E RECIBO – REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2026 LEI ALDIR BLANC EM ANTONINA

O Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico do Município de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA o agente cultural selecionado no Edital nº 002/2026 para a assinatura do Termo de Execução Cultural e Recibos.

A assinatura deverá ser realizada obrigatoriamente de forma presencial, conforme as orientações abaixo:

Período: De 14/07/2026 a 20/07/2026
Local: Theatro Municipal de Antonina

Horários de Atendimento:

Manhã: Das 08h30 às 12h00
Tarde: Das 13h30 às 17h00

O comparecimento do proponente dentro do prazo e horários estipulados é indispensável para a garantia do recebimento dos recursos do edital.

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico
Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5C0DDD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 016/2026 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE EXECUÇÃO E RECIBOS – REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2026 LEI ALDIR BLANC EM ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 016/2026 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE EXECUÇÃO E RECIBOS – REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2026 LEI ALDIR BLANC EM ANTONINA

O Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico do Município de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA todos os agentes culturais selecionados no Edital nº 004/2026 para a assinatura dos Termos de Execução Cultural e Recibos.

A assinatura deverá ser realizada obrigatoriamente de forma presencial, conforme as orientações abaixo:

Período: De 14/07/2026 a 20/07/2026
Local: Theatro Municipal de Antonina

Horários de Atendimento:
Manhã: Das 08h30 às 12h00
Tarde: Das 13h30 às 17h00

O comparecimento do proponente dentro do prazo e horários estipulados é indispensável para a garantia do recebimento dos recursos do edital.

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8909E3F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025

ORGÃO GERENCIADOR
O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde.**

FORNECEDOR REGISTRADO
A empresa **J. HIDRAULICA E ELÉTRICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **01.371.143/0001-72**, com endereço na Rua Goncalves Dias, nº. 855, bairro Centro, CEP: 83.601-130, na cidade de Campo Largo/PR, Telefone (41) 3032-4200, endereço eletrônico e-mail eh.admvendas@gmail.com, neste ato representado pela Sra. ISABELLY YASMIN GONÇALVES NOSKOSKI, inscrito no CPF sob nº. 096.407.529-67 e portadora do RG nº 1.344.286-27.

DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 132/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 037/2025, cujo objeto consiste na **aquisição de materiais de construção, produtos e afins-Tabela Sinapi (PR) insumos não desonerada**.

DA VIGÊNCIA E QUANTITATIVO
Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 132/2025 pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de **22/08/2026 até o dia 21/08/2027,** renovando-se o quantitativo original.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR TOTAL R$	DESCONTO (%) Tabela SINAPI
5	1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL **(HIDRÁULICO)**	VLR	322.500,00	44,90%
6	1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL **(ELÉTRICO)**	VLR	453.750,00	46,99%
15 Cota ME/EPP	15	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL **(HIDRÁULICO)**	VLR	107.500,00	44,90%
16 Cota ME/EPP	16	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL **(ELÉTRICO)**	VLR	151.250,00	46,99%

DO VALOR
Em razão da prorrogação, o valor total da Ata de Registro de Preços permanece o inicialmente registrado de **R$ 1.035.000,00** (um milhão, trinta e cinco mil reais).

DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.
Assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo, pelas partes e testemunhas abaixo.

Balsa Nova, 09 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Órgão Gerenciador

J. HIDRAULICA E ELÉTRICA LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:6F77E5FE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025 - ENGENHEIRO CIVIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026

O Secretário Municipal Interino de Obras, considerando rigorosamente a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 009/2025, homologado pelo Decreto nº 204/2025 que visa à contratação em caráter temporário para o cargo de Engenheiro Civil, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 19.495/2025, e nos termos das Leis Municipais nº 879/2015 e 624/2011,

TORNA PÚBLICO:

Que, em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Centro – Balsa Nova/PR, no dia **14/07/2026, às 09h00min**, para manifestar interesse em assumir o cargo temporário de **PSS - ENGENHEIRO CIVIL** ou, alternativamente, pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.2.1 do referido edital.

DAS VAGAS

Conforme o Processo nº 11148/2026 - SMECE, a vaga disponível é:

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL		
ATUAÇÃO PARA:	**N° DE VAGAS**	**TURNOS**
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	01	De segunda a sexta- feira, das 8h às 17h.

A escolha das vagas seguirá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

CLASS.	CANDIDATOS	INSCRIÇÃO
21°	ANA CRISTINA HAVRYLUK	24846/2025
**22°	**RAFAEL AMORIM DE SOUSA	**24847/2025

***Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.*

O candidato que, ao ser convocado, recusar a admissão no momento da chamada, desistirá definitivamente da vaga. O não comparecimento

na data e horário estipulados implicará a desistência do candidato, conforme item 11.3 do edital.

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado, o candidato deverá apresentar os documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia simples, às suas expensas:

1) 01 (uma) foto 3x4: colorida, recente (podendo ser arquivo digital);
2) Documento de Identidade, podendo ser RG ou CIN (Carteira de Identidade Nacional). Não será aceita Carteira Nacional de Habilitação - CNH para este fim;
3) Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4) Comprovante de residência atualizado;
5) Carteira de Trabalho (física ou digital);
Física: cópia da página da foto e do verso,
Digital: cópia (captura de tela) contendo todos os dados;
6) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso;
7) Histórico Escolar compatível com o cargo;
8) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (disponível na CTPS ou no aplicativo Meu INSS);
9) Título de Eleitor;
10) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: www.tse.jus.br;
11) Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Obrigatória apenas para cargos específicos, conforme previsto em edital;
12) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
13) Inscrição e Regularidade no Órgão de Classe: apenas para candidatos a cargo regulamentado, quando exigível;
14) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
15) CPF dos filhos menores de 18 anos;
16) Atestado de Antecedentes Criminais;
Se o RG for do Paraná, emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.ii.pr.gov.br;
Para RG de outros Estados, apresentar Atestado de Cadastro Negativo, emitido pelo órgão competente;
17) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) nos quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
18) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;
19) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e nos termos do Anexo IV deste Edital;
20) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo público em razão de decisão judicial transitada em julgado;
21) Comprovante de abertura de conta-salário no banco informado pelo Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação;
22) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação.

Balsa Nova, 10 de julho de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal nº 113/2023
JOÃO MARIA PORTELA FRANCO NETO
Secretário Municipal Interino de Obras
Portaria nº 446/2026

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:DE3F7B9B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2026

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item:
Item 01, Lote 15, Arroz parboilizado, tipo 01, de R$ 2,39 para R$ 3,02. A partir de 19/06/2026.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 05/2026.

Balsa Nova, 09 de julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:6F38C8F3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: JOACIR AUGUSTO BRESSAN.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item:
Item 01, Lote 3, Carga de gás de cozinha (GLP), 13KG, de R$ 108,50 para R$ 117,60. A partir de 13/05/2026.
Item 01, Lote 4, Carga de gás de cozinha (GLP), 45KG, de R$ 299,00 para R$ 324,03. A partir de 13/05/2026.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 073/2025.

Balsa Nova, 09 de julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:02EEEA2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.950.062/0001-26, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADO(A): EDSON PAULO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, inscrito no CNPJ sob o n.º **36.832.628/0001-46,** com sede no(a) **MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL/PR**, neste

ato representado por **EDSON PAULO**, inscrito no CPF sob o n.º **446.415.679-72**.

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, promove o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, mediante as seguintes disposições:

1. DO OBJETO:
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a retificação da dotação orçamentária constante do Contrato Administrativo nº 29/2026, sem alteração do objeto, do valor, do prazo de vigência ou de quaisquer outras cláusulas contratuais.

2. DA RETIFICAÇÃO
Onde consta:
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
07001206080010136733903900000	32043	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA.
07001206080010136733903900000	332043	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA.

Passa a constar:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
07001206080010136744903900000	32043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
07001206080010136744903900000	332043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente apostilamento fundamenta-se no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de alteração que envolve exclusivamente a classificação orçamentária, sem modificação do objeto contratado, dos valores pactuados ou das condições de execução.

4. DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 29/2026 que não conflitarem com o presente Apostilamento.

Barbosa Ferraz/PR, 10 de julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Cordeiro
Código Identificador:733C66B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 145/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 145/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** COLETTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 30.614.830/0003-31, com sede na Av Jose de Palma Renno, n.º 1473, Residencial Renno Park, cidade: Santo Antônio da Platina – PR, CEP: 6430-000.

OBJETO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SANITÁRIOS.

VALOR TOTAL: **R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).**

DOTAÇÕES:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2200	05.001.10.301.0006.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2210	05.001.10.301.0006.2017	303	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	2210	05.001.10.301.0006.2017	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2220	05.001.10.301.0006.2017	304	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	2220	05.001.10.301.0006.2017	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2230	05.001.10.301.0006.2017	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2240	05.001.10.301.0006.2017	1518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	2240	05.001.10.301.0006.2017	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

FISCAL: **Aparecida Rodrigues Monteiro, GESTOR: Susan Carla Polizel Menegasso.**

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 30 de Junho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***RENE COLETTO CORREA***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada
Testemunhas:	
_____ **Susan Carla Polizel Menegasso**	_____ **Aparecida Rodrigues Monteiro**
Secretária	Fiscal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:18A169EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 87/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 87/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2025

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, e a empresa **AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 52.423.265/0001-04**, com sede na Rua XV de Fevereiro, n.º 213-B, Bairro Centro, Cornélio Procópio–PR, CEP: 86.300-000. Nos termos do Artigo 84, da Lei n.º 14.133/2021, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO E QUANTITAVOS,** nas cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.
Aquisição de produtos de frutas. Verduras e legumes.
O valor total máximo previsto é de **R$ 58.331,85** (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Da dotação orçamentaria.
Dotações: 00200, 00680, 01990, 02000, 01990, 03450, 03600, 03700, 03710, 03830, 04050, 04340, 04490, 04500, 04610, 04620, 04990, 05150, 05570, 05780, 06180, 06740, 06750, 06760, 06770, 06780, 07270, 07280, 07290, 08050, 08420.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.
Ficá prorrogado o período de **vigência e execução por mais 12 (doze) meses,** contados a partir do vencimento da Ata de Registro de Preços**.**
CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 08 de julho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***MARIA JOSE DAINEZI DIAS***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
JOSE AMARILDO DE FREITAS AGUIAR	**ANA JULIA RAGANHON AGUIAR**
Sec. de Assist. Social/Gestora do Contrato	Dir. de Assis. Social/Fiscal do Contrato

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:559E1D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 88/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 88/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2025

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, e a empresa **DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO - ME** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 07.285.584/0001-38**, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 47, Centro, Barra do Jacaré-PR, CEP: 86.385-000. Nos termos do Artigo 84, da Lei n.º 14.133/2021, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO E QUANTITAVOS,** nas cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.
Aquisição de produtos de frutas. Verduras e legumes.
O valor total máximo previsto é de **R$ 46.292,20** (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Da dotação orçamentaria.
Dotações: 00200, 00680, 01990, 02000, 01990, 03450, 03600, 03700, 03710, 03830, 04050, 04340, 04490, 04500, 04610, 04620, 04990, 05150, 05570, 05780, 06180, 06740, 06750, 06760, 06770, 06780, 07270, 07280, 07290, 08050, 08420.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.
Ficá prorrogado o período de **vigência e execução por mais 12 (doze) meses,** contados a partir do vencimento da Ata de Registro de Preços**.**
CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 08 de julho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
JOSE AMARILDO DE FREITAS AGUIAR	**ANA JULIA RAGANHON AGUIAR**
Sec. de Assist. Social/Gestora do Contrato	Dir. de Assis. Social/Fiscal do Contrato

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:FB52CC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO E REAVISO DO EDITAL DISPENSA Nº 09/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.

RETIFICAÇÃO E REAVISO DO EDITAL
DISPENSA Nº 09/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.

O Município de Barra do Jacaré, torna público a seguinte retificação e reaviso do edital da DISPENSA nº 09/2026 na forma eletrônica, que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Aferição de Tacógrafos dos Veículos pertencentes à frota da Secretaria de Educação Municipal, conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital.
Valor Total: R$5.345,15 (Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Quinze Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos desta DISPENSA, estão anexados no processo.
Cuja a alterações está a seguir elencada:
Nova data para recebimento de proposta, abertura do certame, alteração da unidade do lote.
Data para recebimento de proposta e abertura do certame
ONDE SE LÊ:
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/07/2026 às 08h00min.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/07/2026 às 08:50min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09h00min às 15h00min do dia 10/07/2026.

LEIA-SE:
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/07/2026 às 08h00min.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/07/2026 às 08:50min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09h00min às 15h00min do dia 17/07/2026.

Onde se lê:
A empresa contratada será responsável pela emissão, pagamento e registro da GRU – Guia de Recolhimento da União (Taxa INMETRO), bem como pela realização dos serviços de ensaio metrológico, selagem, emissão do certificado e demais procedimentos necessários à regularização do cronotacógrafo.

Leia-se:
A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços de verificação subsequente dos cronotacógrafos, compreendendo o ensaio metrológico, a selagem, a emissão do certificado de verificação e os demais procedimentos técnicos exigidos pelo INMETRO.
A emissão e o recolhimento da GRU – Guia de Recolhimento da União (Taxa de Serviço Metrológico do INMETRO) serão de responsabilidade do Município de Barra do Jacaré, na condição de proprietário dos veículos, conforme disposto na Portaria INMETRO nº 91, de 24 de março de 2022.
A contratada deverá informar previamente à Administração os dados necessários para emissão da GRU, bem como realizar os serviços somente após a comprovação do respectivo recolhimento da taxa pelo Município, quando exigido pela regulamentação do INMETRO.

As demais informações seguem sem alterações.
Barra do Jacaré/PR, 10/07/2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:A9EE6B93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR41/2026

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR41/2026.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022 E RESOLUÇÃO Nº 1106/2023 DA ATENÇÃO PRIMARIA-APS ATENÇÃO BÁSICA GESTÃO SUS, E DE EQUIPAMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 1364/2025 DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 23/07/2026, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 09 de julho de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:C06E7242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL13/2026
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, E MECÂNICA INDUSTRIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL.

Empresa Credenciada:

MATHEUS HENRIQUE SEITZ LTDA
CNPJ: 25.330.575/0001-01

Data do Credenciamento: 10/07/2026

Bela Vista da Caroba, 10 de julho de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:1686C7C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 078/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: MATHEUS HENRIQUE SEITZ LTDA
Valor.....: R$ 279.441,00 (duzentos e setenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e um reais)
Vigência...: Início: 10/07/2026 Término: 25/06/2027
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL13/2026
Recursos...: Dotação: 489 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339030 Material de Consumo
488 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
483 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
291 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
77 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, E MECÂNICA INDUSTRIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 10/07/2026

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:9F77B022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 079/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA
Valor.....: R$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais)
Vigência...: Início: 10/07/2026 Término: 05/01/2027
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: IL15/2026
Recursos...: Dotação: 96 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 9 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
93 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 9 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 20.000 KM DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO AO VEÍCULO FIAT STRADA VOLCANO PLACAS TBU4E61, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 10/07/2026

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:1AB83556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL15/2026
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 10/07/2026
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 20.000 KM DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO AO VEÍCULO FIAT STRADA VOLCANO PLACAS TBU4E61, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

488 - BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA (77.404.465/0001-32)

TOTAL GERAL: R$ 864,00

Bela Vista da Caroba, 10/07/2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:314120A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 209/2026

DECRETO 209/2026

Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal da Cidade de Boa Ventura de São Roque.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear os membros representantes das entidades que integram o Conselho Municipal da Cidade de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná:
REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO.
EXECUTIVO:

Titular: Mateus Andreetta Lacombe
Suplente: José Guimar Ferreira da Silva

Titular: Bruno Kozar
Suplente: Andreia Serbai de Souza

Titular: Thiago Adriano de Brito
Suplente: José Luiz Steinmetz

LEGISLATIVO:

Titular: Renilson Pires da Silva
Suplente: Gilnei Luis Kunast

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA MOVIMENTO SOCIAL.

ASSOCIAÇÃO DOS FAXINALENSES DOS KRUGER
Titular: Valdir Kloster
Suplente: Eliceia Aparecida Kelhoar

MOVIMENTO POPULAR AGRÍCOLA
Titular: Vanderlei Ribeiro dos Santos
Suplente: Sirlei R. do Sacramento

MOVIMENTO POPULAR CULTURAL/ESPORTIVO
Titular: Marcos Roberto Pagnussati
Suplente: João Paulo Koleska

TRABALHADORES/ ENTIDADES SINDICAIS
Titular: Andressa Carolina Miranda Kuachinhak
Suplente: Adenilda Korchak

EMPRESARIAL
Titular: Thiago Henrique Ferreira da Silva
Suplente: Vilsinei Bernardino de Ramos

Art. 2º - Pela atividade exercida no Conselho Municipal da Cidade de Boa Ventura de São Roque, os integrantes não receberão qualquer tipo de remuneração.
Art. 3º - O presidente do Conselho Municipal da Cidade de Boa Ventura de São Roque será o Analista de Planejamento Thiago Adriano de Brito.

Revogadas as disposições em contrário esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de Julho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:491F274D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 107/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 107/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: ANDRELÍS DISTRIBUIDORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sita RUA SAO PAULO 423, 423, SAO JOSE, Maravilha/ SC, CEP: 89874000– Maravilha/SC, inscrita no CNPJ n.º 47.459.386/0001-68
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PILATES E ESTEIRA ERGOMÉTRICA CONFORME A DELIBERAÇÃO Nº 049/2025 – CEDIPI/PR – "INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ", A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.
VALOR CONTRATUAL: R$ 10.890,00 (Dez Mil e Oitocentos e Noventa Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 09 de julho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2026.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 09/07/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ANDRE LUIZ LANSING SCHNORRENBERGER***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 47.459.386/0001-68

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:DADCB1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 108/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 108/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita Rua Professora Viero, , Madureira, SALA 1, Caxias do Sul/ RS, CEP: 95040520– Caxias do Sul/RS, inscrita no CNPJ n.º 43.235.370/0001-10
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PILATES E ESTEIRA ERGOMÉTRICA CONFORME A DELIBERAÇÃO Nº 049/2025 – CEDIPI/PR – "INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ", A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.
VALOR CONTRATUAL: R$ 19.950,00 (Dezenove Mil e Novecentos e Cinquenta Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 09 de julho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 09/07/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***NELI BEATRIZ PARISOTTO MONEGAT***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 43.235.370/0001-10

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:26CE234D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 143/2026

PORTARIA N° 143/2026
DATA: 26/06/2026

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: SERGIO BORGES DA SILVA
Função: MOTORISTA
Cidade: LONDRINA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 26/06/2026.
Justificativa: Viagem a LONDRINA/PR, levar paciente em internamento no Hospital Vida.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de Junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:8915D4B5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 022/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 022/2026
Contratação: 456578 – EDITAL Nº 5/2026 – Sistema COMPRAS.GOV.BR.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando a **AQUISIÇO DE MOBILIÁRIOS PLANEJADOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA NOVA SEDE DA ESCOLA ESPECIALIZADA PROFESSOR EDGAR SANTUCCI DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS BENS, CONFORME CONVÊNIO Nº 002/2026, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA – SEDEF.**

- DATA DE ABERTURA: 29/07/2026
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:33E9E56A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 83/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 83/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: COIMBRA CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MONUMENTO RELIGIOSO NOSSA SENHORA APARECIDA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ARTIGOS RELIGIOSOS, VELÁRIO, EXECUÇÃO DE PAISAGISMO, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, ELÉTRICAS, COBERTURA, PISOS, PINTURA E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS VINCULADOS AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 0041520/2025 - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA..

VALOR DO CONTRATO: R$ 629.800,00 (seiscentos e vinte e nove mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 18 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Ana Flávia Santos Feuser.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **10 de julho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:A3AEEDD1

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025 SERVIÇO PÚBLICO EDITAL Nº 98/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025
Serviço Público
Edital nº 98/2026 - Data: 10/07/2026

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, o Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A convocação das candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 01/2025, que trata o Edital nº 01/2025 – Serviço Público, homologado pelo Edital 23/2025 de 05 de novembro de 2025, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo, conforme segue:

Cargo: COZINHEIRO				
INSC.	**NOME**	**D. DE NASC.**	**N.F**	**CLASSIF.**
246	Cleuza Aparecida Farias Borges da Rocha	08/05/1978	78,80	6º
1076	Patrícia Rebello Loehder Correia	16/01/1985	76,80	7º
415	Marilene Nascimento Bassoli	27/08/1973	74,00	8º

Art. 2º. Ficam convocadas as candidatas acima descritas para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de **05 (CINCO) dias, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias):
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);

c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital 01/2025;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) Comprovante de endereço atual;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
p) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF.
Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
q) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.

r) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo Município de Boa Vista da Aparecida - PR no ato da convocação.

OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, o Município de Boa Vista da Aparecida - PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
Parágrafo único:O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerada como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado.
Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 10 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:9DDDA68B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 194 2026

DECRETO nº 194/2026
Data: 10/07/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor contratado temporariamente por prazo determinado, em decorrência do término do contrato administrativo, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o servidor ocupante de cargo temporário, admitido mediante contratação por prazo determinado, em decorrência do término da vigência do respectivo contrato, conforme relacionados abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Exoneração
Eleandro da Maia	056.192.339-60	Guardião Temporário	12/07/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:40F7370D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 195 2026

DECRETO nº 195/2026
Data: 10/07/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidora municipal temporária, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Temporário dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado na Divisão de Recursos Humanos na data de 10 de julho de 2026,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido de servidora municipal temporária, conforme abaixo relacionado:

	Nome	CPF	Cargo	Exoneração
	Lurdes de Oliveira da Silva	047.070.429-29	Auxiliar de Serviços Gerais	12/07/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:DE6C71F9

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **ELEANDRO DA MAIA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 075.307.973-95, residente e domiciliado no município de Boa Vista da Aparecida – PR, firmado em 13/05/2025 e dando-se por terminado em 12/07/2026, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 12 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:C9BD2A14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2026

PORTARIA Nº159/2026

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora SILVIA ELIZABETH PIOVEZAN CPF ***272.779**, ocupante do Cargo de PROFESSORA L. PLENA, a qual ficará responsável pelo cargo de Documentadora Escolar da Escola Municipal Pedro Alberto Costa.

Bocaiúva do Sul, 10 de julho de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:593147A7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 24/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026
PROCESSO Nº 79/2026

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 354.932,08 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e oito centavos).
Emissão: 10/07/2026
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **28 de julho de 2026**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO NO PORTAL: ***11/2026*** *- UASG:* **987459**
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Agente de Contratação

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:4A2AECD7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO 129/2025 –
CHAMADA PUBLICA 03/2025 – INEXIGIBILIDADE 17/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO VEICULAR – CATEGORIA C
CONTRATADO: ANTONIO RODRIGUES
CPF: Nº XXX.352.XXX-00,
DATA DA RESCISÃO: 10/07/2026
CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 DA SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

BOCAIÚVA DO SUL, 10 DE JULHO DE 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:A4227677

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 02 – CONTRATO Nº 151/2024

ADITIVO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE INDICE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: OXITEC COMERCIO DE GASES LTDA

CNPJ: 84.988.237/0001-12

TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 18 DE JULHO DE 2026 A 18 DE JULHO DE 2027. A CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DO CONTRATO NESTE ADITIVO DE R$ 206.437,20 (DUZENTOS E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), NOS MESMOS TERMOS E CONDIÇÕES JÁ PREVIAMENTE ESTABELECIDOS.

BOCAIÚVA DO SUL, 07 DE JULHO DE 2026.

FRANKLYN EDUARDO ALVES
Secretário Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:053A3D61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EDITAL 33/2026

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026
OBJETO: Aquisição de camisetas para uso em campanhas educativas, projetos escolares e eventos de formatura.

O Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro Designado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Decisão Proferida no Pedido de Impugnação, torna pública a seguinte **ERRATA** para fins de complementação e esclarecimento do Edital:

1. DA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL
Ficam alterados e complementados os subitens **12.12** e **13.1.4, alínea "a"**, do Edital, que passam a vigorar com a seguinte redação:

• **Onde se lê (Item 12.12):** "As empresas vencedoras deverão apresentar amostra caso solicitado."
• **Passa a ler-se:** "As empresas vencedoras deverão apresentar amostra caso solicitado, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da solicitação oficial pela Administração."
• **Onde se lê (Item 13.1.4, "a"):** "A empresa vencedora deverá apresentar amostras dos produtos licitados;"
• **Passa a ler-se:** "A empresa vencedora deverá apresentar amostras dos produtos licitados no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da solicitação oficial pela Administração."

2. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES
2.1. Ressalta-se que esta alteração visa apenas sanar uma omissão procedimental, atuando como complemento esclarecedor às regras de habilitação, não afetando a formulação das propostas ou a substância do objeto.
2.2. Por não haver interferência direta na elaboração das propostas comerciais, fica mantida a data e o horário para a realização do certame, conforme estabelecido no preâmbulo do edital.
2.3. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital e seus anexos que não foram objeto desta retificação.

Bom Jesus do Sul/PR, 10 de julho de 2026.

GABRIEL LEMES DA ROSA SCHERES
Agente de Contratações/Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5DE2E979

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°122-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°122/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: 63.328.015 ROSANA VIEIRA DOS REIS.
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática, para serem utilizados nas repartições públicas.
VIGÊNCIA: 10/07/2026 à 09/07/2027.
VALOR: R$ 33.315,56 (trinta e três mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°28/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:69E43A23

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°123-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°123/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: GESUL COMERCIAL LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática, para serem utilizados nas repartições públicas.
VIGÊNCIA: 10/07/2026 à 09/07/2027.
VALOR: R$ 24.905,00 (vinte e quatro mil, novecentos e cinco reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°28/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:683D7D8F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°124-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°124/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: HARLEI MORSCH.
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática, para serem utilizados nas repartições públicas.
VIGÊNCIA: 10/07/2026 à 09/07/2027.
VALOR: R$ 14.180,00 (quatorze mil, cento e oitenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°28/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BE3CF446

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°125-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°125/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: HOMETECH SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática, para serem utilizados nas repartições públicas.
VIGÊNCIA: 10/07/2026 à 09/07/2027.
VALOR: R$ 8.752,00 (oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°28/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:62A4227D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°126-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°126/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: JOAO PAULO OLIVEIRA DEBONA.

OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática, para serem utilizados nas repartições públicas.
VIGÊNCIA: 10/07/2026 à 09/07/2027.
VALOR: R$ 1.131,00 (um mil, cento e trinta e um reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°28/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:12FAC608

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°127-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°127/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: LEAL EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática, para serem utilizados nas repartições públicas.
VIGÊNCIA: 10/07/2026 à 09/07/2027.
VALOR: R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°28/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D06AA9A1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°128-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°128/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática, para serem utilizados nas repartições públicas.
VIGÊNCIA: 10/07/2026 à 09/07/2027.
VALOR: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°28/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9D682E36

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°129-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°129/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: PROSUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática, para serem utilizados nas repartições públicas.
VIGÊNCIA: 10/07/2026 à 09/07/2027.
VALOR: R$ 21.782,89 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°28/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:15DE7A82

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5960 /2026.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias d Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Luan Rodrigues Borges	1208	Assessor Técnico I	3,00	05/03/2025 a 04/03/2026	21/07/2026 a 23/07/2026
Jhenifer Carolina Machado	853	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	10,00	02/04/2024 a 01/04/2025	13/07/2026 a 22/07/2026
Roseli Borges	342	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	10,00	06/10/2024 a 05/10/2025	13/07/2026 a 22/07/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 09 de julho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A769D3D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.796, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 1.790, de 19 de junho de 2026, que institui o regime jurídico de concessão, pagamento, prestação de contas e controle de diárias, ressarcimentos excepcionais e deslocamentos a serviço no âmbito do Poder Executivo do Município de Bom Sucesso do Sul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
LEI
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O art. 11 da Lei Municipal nº 1.790, de 19 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11. *As diárias serão concedidas de forma proporcional, conforme a duração do afastamento, a distância percorrida e a necessidade de pernoite, observados os seguintes critérios:*
I – Auxílio deslocamento:
a) devido nos afastamentos superiores a 06 (seis) horas e inferiores a 10 (dez) horas, sem necessidade de pernoite;
b) destinado exclusivamente à cobertura parcial de despesas com alimentação e locomoção urbana;
c) corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor da diária integral aplicável ao destino.
II – Meia diária:
a) devida nos afastamentos superiores a 10 (dez) horas sem necessidade de pernoite;
b) corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária integral aplicável ao destino.
III – Diária integral:
É devida exclusivamente quando houver necessidade de pernoite fora da sede do Município.

Parágrafo único: É vedado o fracionamento artificial de viagens com o objetivo de majorar valores de diárias."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 10(dez) dia mês de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:EC12D29B

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 338, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Conceder auxílio deslocamento ao servidor

Wilson Junior Perondi.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Wilson Junior Perondi**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **684-0/1**, **01 (um) auxílio-deslocamento de viagem**, para o dia **11 de julho de 2026**, em deslocamento à cidade de **Clevelândia - Pr**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto a Associação Pró Saúde de Clevelândia.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **11 de julho de 2026**.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do **mês de julho do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:FCB2ED61

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 339, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Conceder meia diária de viagem ao servidor Lucas Campos de Almeida.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Lucas Campos de Almeida,** ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Saúde, matricula nº 590-8/4, **04(quatro) diárias de viagem**, para os dias **11, 12, 13 14 e 15 de julho de 2026**, em deslocamento à cidade de **Porto Alegre - RS**, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para participação **XXXIX Congresso do Conselho nacional de Secretarias Municipais de Saúde.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 10**(dez) dias do mês de julho do ano de 2026.**

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:865C9DBA

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 340, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Conceder meia diária de viagem ao servidor

Marcos Cesar Pilonetto.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Marcos Cesar Pilonetto, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 645-9/1**, **01 e ½ (uma e meia) diária de viagem**, para os dias **13 e 14 de julho de 2026**, em deslocamento à cidade de **Curitiba – PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao **Hospital de Olhos Paraná**.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos **10(dez) dias do mês de julho do ano de 2026.**

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F97F1F16

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 341, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Conceder meia diária de viagem ao servidor Adilson José Ramos.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Adilson José Ramos**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **777-3/1**, **½ (meia) diária de viagem**, para o dia **13 de julho de 2026**, em deslocamento à cidade de **Cascavel – PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao **CEONC.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, ao 10 (dez) dia do **mês de julho do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:EBC3AFB6

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 342, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Conceder meia diária de viagem ao servidor Wilson Junior Perondi.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Wilson Junior Perondi**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **684-0/1**, **½ (meia) diária de viagem**, para o dia **14 de julho de 2026**, em deslocamento à cidade de **Cascavel – PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao **UOPECCAN.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 10(dez) dias do **mês de julho do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C7775A22

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 343, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Conceder meia diária de viagem ao servidor

Jucimar Girardello de Freitas.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Jucimar Girardello de Freitas**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 492-8/3, **½ (meia) diária de viagem**, para o dia **15 de julho de 2026**, em deslocamento à cidade de **Guarapuava – PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao **Hospital Regional do Centro-Oeste**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do **mês de julho do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:09CC5476

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 344, DE 10 DE JULHO DE 2026

Conceder meia diária de viagem ao servidor Marcos Cesar Pilonetto.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Marcos Cesar Pilonetto, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 645-9/1**, **½ (meia) diária de viagem**, para o dia **16 de julho de 2026**, em deslocamento à cidade de **Guarapuava – PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao **Hospital Regional do Centro-Oeste.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos **16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de 2026.**

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:79DF5978

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 042/2026 EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 042/2026
Exclusiva para ME, EPP, MEI

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 042/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de merenda escolar para os alunos das Escolas Municipais Maria Célia Sandri, Marechal Deodoro e Tiradentes, bem como dos Centros Municipais de Educação Infantil Amiguinhos de Jesus, José Teodoro Dias e Balão Mágico, no Município de Braganey – PR, durante os anos letivos de 2026 e 2027.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 1.035.977,55 (um milhão, trinta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 03/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03/08/2026.

Braganey – PR, 10 de julho de 2026.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:723605EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 037/2026

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Turístico do Município de Braganey, Estado do Paraná e da outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, Valdir Zielinski, no uso das atribuições legais, E COM BASE NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

DECRETA

Art. 1° - Nomear os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Turístico do Município de Braganey COMTUR, conforme a composição a seguir;

PRESIDENTE:
Juliano Both
Representante Religiosa
VICE-PRESIDENTE:
Titular: Adriano da Silva
Representante do Poder Legislativo
PRIMEIRA SECRETÁRIA:
Titular: Maria Inez Trindade Silvestro – Departamento de Comercio e Turismo
Suplente: Joel Cruz Mendonça - Representante dos Líderes Cívico.
Membros: Representante do Poder Publico
Titular: Maria Inez Trindade Silvestro – Departamento de Comercio Turismo e Desenvolvimento econômico
Suplente: Delmir Sanagioto - Secretaria de Indústria e comercio e Turismo
Titular: Djourdan Danillo Effgen – Secretaria de Agricultura de Meio Ambiente
Suplente: Airton Antonio Zanin – Secretário de Esporte
MEMBRO:
Titular: Roger Rabaiolli
Suplente: Cergio Zielinski
Representante da Associação Comercial e Industrial de Braganey (ACIBRA

Membro
Titular: Paulo Henrique Saboré Lopes
Suplente: Cleiton Gonçalves da Lombra.
Representante do Desenvolvimento Rural
MEMBRO:
Titular: Juliano Both
Suplente: Velci Roque Minuzzo
Representante da entidade religiosa instalada em Braganey
MEMBRO:
Titular: Adriano da Silva
Suplente: Cayo Cezar Fogassa
Representante da Câmara de Vereadores de Braganey;

Membro:
Titular: Maria Helena Fabi Chagas
Suplente: Ana Rosa Barbosa
Representante da Sociedade civil de Braganey
Membro:
Luiz Carlos Retcheski Junior.
Representante da Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – IDR;
Membro
Titular: Dilma Portes de Oliveira Carrano
Suplente: Lidamares de Oliveira Barbosa
Representante da APMF do Colégio Estadual do Campo Jose de Alencar
MEMBRO
Titular: Analice de Oliveira Rodrigues
Suplente: Josani Sandri de Godoy
Representante do Comércio hotelaria
Membro
Titular: Joel Cruz Mendonça
Suplente: Eloá Terezinha Teixeira
Representantes dos Líderes Cívicos de Braganey
Membro
Titular: Florisvaldo Fidelis de Lisboa
Suplente: Valdecir Antônio Capelarro
Representante da Associação de Mel (Bragamel)

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, a presente decreto entrará em vigor a data da sua publicação

Registra-se e Publique-se.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 09 dias do mês de julho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:4902A500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2026

EMENTA: EXONERAR A PEDIDO DO CARGO EFETIVO DE PSICOLOGO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o pedido de exoneração da **Sra. DANIELE SILVA CASTELO BRANCO**, inscrita no CPF: 007.***.782-82, do cargo de Psicóloga a partir de 21 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 08 de julho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:23B017ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 040/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2026

ATA Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026
Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às 10h00min, por meio da plataforma eletrônica www.gov.br/compras, foi aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 037/2026, registrado no Compras.gov.br sob nº 90037/2026, referente ao Processo Administrativo nº 076/2026, promovido pelo Município de Cafelândia/PR, cujo objeto consiste na contratação de empresa para o fornecimento de fitilhos destinados à amarração de fardos de materiais recicláveis processados pela Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Eco Ambiental, no Município de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. O procedimento foi processado com fundamento na Lei nº 14.133/2021, com valor máximo estimado de R$ 40.800,00, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, no modo de disputa aberto, com participação exclusiva para ME/EPP e prioridade de contratação para ME/EPP sediadas no Município de Cafelândia/PR, quando aplicável nos termos do Edital. Durante a sessão, o Agente de Contratação acompanhou a fase competitiva de lances, procedeu à análise das propostas classificadas, aplicou as regras editalícias pertinentes, inclusive quanto à prioridade de contratação local, e realizou diligências necessárias à verificação de conformidade do item ofertado, com solicitação de proposta ajustada e documentos de habilitação. Registra-se que as empresas ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA e SCHMITT INDUSTRIA E COMERCIO DE FITILHOS LTDA tiveram suas propostas desclassificadas em razão da ausência de apresentação da proposta ajustada/anexos e da ausência de pedido de prorrogação de prazo, conforme registros da plataforma Compras.gov.br. Após a análise da proposta e dos documentos de habilitação, foi declarada vencedora a empresa abaixo relacionada. O sistema abriu prazo para manifestação de intenção de recurso nas fases de julgamento da proposta e habilitação, não constando registro de recurso interposto, operando-se a preclusão do direito recursal e o encerramento da sessão de julgamento e habilitação.

Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Itens/Lotes
EMBALIZE EMBALAGENS LTDA CNPJ nº 52.980.969/0001-70	40.800,00	quarenta mil e oitocentos reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	001

O valor total a ser adjudicado é de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), em observância ao princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como o Contrato será encaminhado ao setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 01/07/2026, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:ACFBDE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 040/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2026

ATA Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026
Aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2026, às 09h00, por meio da plataforma Compras.gov.br, realizou-se a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 039/2026, registrado no Compras.gov.br, referente ao Processo Administrativo nº 081/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de grama esmeralda e grama bermuda em leivas para o plantio em diversas áreas do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência. O procedimento licitatório foi realizado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, modo de disputa aberto, sob o Sistema de Registro de Preços, com valor máximo estimado de **R$ 445.310,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e dez reais)**. Durante a sessão, a Pregoeira acompanhou a fase competitiva de lances, procedeu à análise das propostas apresentadas, observando as disposições constantes no Edital e no Termo de Referência. Encerrada a fase de lances, foi solicitada à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação da proposta ajustada ao último lance e dos documentos de habilitação, os quais foram encaminhados tempestivamente e analisados, constatando-se o atendimento às exigências editalícias. Concluída a análise da proposta e da documentação de habilitação, foi declarada vencedora do LOTE 01 a empresa **I S DIAS GRAMEIRA PORTUGAL**, inscrita no CNPJ nº **23.018.276/0001-00**, por atender integralmente às exigências do Edital. Encerradas as fases de julgamento da proposta e habilitação, não houve registro de intenção de recurso, operando-se a preclusão do direito recursal.

Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Itens/Lotes
I S DIAS GRAMEIRA PORTUGAL CNPJ nº 23.018.276/0001-00	R$ 235.110,00	Duzentos e trinta e cinco mil, cento e dez reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	001

O valor total a ser adjudicado é de **R$ 235.110,00 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e dez reais)**, em observância ao princípio da economicidade. A Pregoeira informou que a adjudicação e homologação do Pregão ficam a cargo do Prefeito Municipal, assim como a elaboração da Ata de Registro de Preços que será realizada pelo setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão no dia **09 de julho de 2026**, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira.
Cafelândia/PR, 09 de julho de 2026.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Município de Cafelândia/PR

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6FA120E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 088 DE 10 DE JULHO DE 2026

Decreto nº 088 de 10 de julho de 2026.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo e nomeia a Comissão Especial para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 165/2026 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o teor das Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021, na qual autoriza o Executivo Municipal a firmar acordos Extrajudiciais para fins de ressarcimento/reparação de danos materiais causados à terceiros, em decorrência de atividade realizada pelo Município.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo para apurar eventual ressarcimento decorrente de danos causados a terceiros, conforme solicitação contida no Ofício nº 165/2026 da Secretaria Municipal de Administração, nos termos das Leis Municipais nºs 1.767/2021 e 1.785/2021.

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão Especial, será composta pelos Servidores abaixo relacionados, no qual serão responsáveis pela abertura, desenvolvimento e conclusão do processo ora instaurado:

• Paulo Sérgio Moreira;
• Lirio Wanzuita;
• Kayo Waldir Ghislandi.

Parágrafo único: A presidência da Comissão ficará a cargo do servidor Paulo Sérgio Moreira.

Art. 3º. Desde logo, determino a Procuradoria do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, contado da publicação deste Decreto, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JULHO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F108D097

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 089 DE 10 DE JULHO DE 2026

Decreto nº 089 de 10 de julho de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial de Elaboração, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (SINASE) de Cafelândia – Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto a Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE;

CONSIDERANDO o Art. 8º da Lei nº 12.594/2012, que determina que os 'Planos de Atendimento Socioeducativo devem prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, profissionalização e trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação contínua do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Intersetorial de Elaboração, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Cafelândia – Paraná.
Art. 2º. A Comissão tem por finalidade elaborar, acompanhar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, bem como propor estratégias para o aprimoramento da política socioeducativa no Município.

Art. 3º A Comissão será composta por 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente dos seguintes órgãos e instituições:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Titular: Mayara Kelly Trevisoli Furlanetto;
- Suplente: Jaqueline Wergennes Motter.

II. CRAS - Centro de Referência de Assistência Social: - Titular: Raquel Pereira Motter;
- Suplente: Ivanir Alves dos Santos Borges.

III. CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social:
- Titular: Camila Nava Smaniotto;
- Suplente: Daniara Elisabete Lorenzoni Salvador.

IV. Alta Complexidade - Casa Lar:
- Titular: Nilson José de Lima;
- Suplente: Luciana Rodrigues Fernandes.

V. Secretaria Municipal de Saúde:
- Titular: Andréia Marcelino Trichez;
- Suplente: Jhenifer Anzen.

VI. Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
- Titular: Marta Campestrini;
- Suplente: Luciara Franceschini;

VII. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:
- Titular: Everton Doberstein;
- Suplente: Edimilson Braga.

VIII. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
- Titular: Marisa Salete Perin Pereira;
- Suplente: Andréia Meurer.

IX. Conselho Tutelar:
- Titular: Daiane Borges Sacomano;
- Suplente: Fabiana Peixoto Kommers.

X. Representantes das entidades da sociedade civil que atuam na área da Infância e Adolescência:
- Titular: Simone Alves Garcia Soares (APAE);
- Suplente: Roseli Domingos da Costa (Fundação Educacional Padre Luís Luise).

XI. Representantes da Rede Municipal de Ensino:
- Titular: Ana Rosa Barbosa Buss;
- Suplente: Carina Zanella Mendes.

XII. Representantes da Rede Estadual de Ensino:
- Titular: Silvana Krombaur;
- Suplente: Nelson José de Lima.

XIII. Representante da Polícia Militar:
- Subnente Aldacir Marcos Ronfini.

XIV. Representante do Ministério Público da Comarca de Nova Aurora:
- Promotora de Justiça Renata Melo Boaventura.

XI. Representante do Poder Judiciária da Comarca de Nova Aurora:
- Juíza de Direito Paula Roschel Husaluk.

Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar das reuniões representantes de outros órgãos, entidades e profissionais cuja participação seja considerada relevante para os trabalhos da Comissão.

Art. 4º. A Comissão assegurará a participação de adolescentes e familiares vinculados ao atendimento socioeducativo em meio aberto, sempre que possível e observados os princípios da proteção integral, do sigilo e da preservação de suas identidades.

Art. 5º. Compete à Comissão:

I. elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

II. realizar diagnóstico da realidade local referente às medidas socioeducativas;

III. definir metas, objetivos, indicadores e ações;

IV. acompanhar a execução do Plano Municipal;

V. monitorar e avaliar periodicamente os resultados alcançados;

VI. elaborar relatórios de acompanhamento;

VII. propor revisões e atualizações do Plano quando necessárias;

VIII. articular a integração entre as políticas públicas e os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º. A Comissão será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da gestão da Proteção Social Especial ou do CREAS.

§ 1º. Compete ao Coordenador convocar e conduzir as reuniões da Comissão.

§ 2º. A Comissão elegerá, em sua primeira reunião, um(a) secretário(a) para organização dos trabalhos e elaboração das atas.

Art. 7º. A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 8º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social fornecer o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JULHO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:844C13FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2026 – PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 037/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2026 – Pregão - Eletrônico nº 037/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: EMBALIZE EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 52.980.969/0001-70, com sede na Rua Rosa , 338 - Cep: 85420000 - Bairro: Centro, Telefone: **(45) 99803-4509,** e-mail: embalizeembalagens@gmail.com**,** no município de Corbélia/PR**,** neste ato representado, pelo seu socio administrador ou representante legal Sr.(a) **ANDRE MARCHESE.**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FITILHOS DESTINADOS À AMARRAÇÃO DE FARDOS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PROCESSADOS PELA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS ECO AMBIENTAL, NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 40.800,00 (Quarenta Mil e Oitocentos Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, ANDRE MARCHESE
Vigência: 10/07/2026 a 09/07/2027.
Data da Assinatura:10/07/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1AA847F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

ERRATA

Referente à Portaria de Diária nº 054/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08 de julho de 2026 - Página 81 - Edição nº 3568.

ONDE SE LÊ:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JUNHO DE 2026.

LEIA-SE:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JULHO DE 2026.

Cafelândia, 10 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:482CA0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 352/2026 - DRH

PORTARIA Nº. 352/2026-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial ao Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º Conceder ao servidor **ARLINDO NUNES**, ocupante de cargo do quadro de Provimento Efetivo de **VIGIA**, Matrícula 34171, o percentual correspondente a 5% sob seus vencimentos básicos, relativos ao **ADICIONAL ESPECIAL**, compreendidos de reenquadramento.

Art. 2º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:915844EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 353/2026 - DRH

PORTARIA Nº. 353/2026-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial ao Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER ao servidor **ELISON WENDLER BARBOSA**, ocupante de cargo do quadro de Provimento Efetivo de **MOTORISTA I (CARRO PESADO)**, Matrícula 54521, o percentual correspondente a 5% sob seus vencimentos básicos, relativos ao **ADICIONAL ESPECIAL**, compreendidos de reenquadramento.

Art. 2º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:998D9D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 354/2026 - DRH

PORTARIA Nº. 354/2026-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial ao Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER ao servidor **ORIVALDO FERREIRA**, ocupante de cargo do quadro de Provimento Efetivo de **PEDREIRO**, Matrícula 35061, o percentual correspondente a 5% sob seus vencimentos básicos, relativos ao **ADICIONAL ESPECIAL**, compreendidos de reenquadramento.

Art. 2º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:16484F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 355/2026 - DRH

PORTARIA Nº. 355/2026-DRH

SÚMULA: Concede Quinquênio aos Servidores Ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de Provimento Efetivo, o percentual correspondente sob seus vencimentos básicos relativos ao **QUINQUÊNIO**, compreendido de reenquadramento, os quais implementam o direito durante o mês de julho de 2026, conforme segue:

Nome	CARGO	Matrícula	%
ADAILTON DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	74351	5
ADALBERTO CORDEIRO	MOTORISTA I (CARRO PESADO)	77461	5
ANDREIA NOGUEIRA DE CARVALHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	767321853	5
ANTONIO DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	77341	5
CLAUDIA JULIANA SANTOS DO ROSÁRIO	GARI	77471	5
CLAUDIOMAR GILLO	SERVIÇOS GERAIS	77351	5
DANIELA PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	767321851	5
ELOISA SKURA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	77591	5
GILDO PASTORA BEZERRA	SERVIÇOS GERAIS	74341	5
HELENA TAIJA TENFEN	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	74381	5
ISIDORO VERONEZE	SERVIÇOS GERAIS	77411	5
JANY STAIANOV	GARI	77481	5
JOÃO MARIA GONÇALVES	SERVIÇOS GERAIS	74331	5
LIDIA LIMA DE FARIAS	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	77501	5
LUCINEIA APARECIDA VIEIRA BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	767321852	5
MARCELA DOS SANTOS AGUETONI	PROFESSOR 20 HORAS	767321849	5
MARLETE FELLIZZETTI JAWARSKI	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	77491	5
NELSON LOPES DE FARIA	MOTORISTA I (CARRO PESADO)	77441	5
REGIANE DE LIMA CABRAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	767321862	5
ROBERTO SKURA	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	81131	5

Art.2º Fica autorizada ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:27C437D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 356/2026 - DRH

PORTARIA N.º 356/2026-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º EXONERAR a pedido em 14/07/2026 a Servidora **MICHELI DA SILVA** matrícula 767322853 contratada para ocupar o Cargo de **COZINHEIRO - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1D3C3C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 357/2026 - DRH

PORTARIA N. º 357/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
TATIANE DOBERSTEIN	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	74401	09/07/2026	09/08/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:15A02EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 358/2026 - DRH

PORTARIA N.º 358/2026-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º EXONERAR a pedido em 10/07/2026 o Servidor **ALEXANDRO GONÇALVES** matrícula 767322817**,** ocupante do cargo em Comissão de **DIVISÃO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E EXPEDIENTE,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6EE7F3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 037/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes na Ata nº 040/2026, referente ao Processo Administrativo nº 076/2026, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, concernente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2026, registrado no Compras.gov.br sob nº 90037/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de fitilhos destinados à amarração de fardos de materiais recicláveis processados pela Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Eco Ambiental, no Município de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, verificou-se como vencedora do certame a empresa abaixo relacionada:

Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Itens/Lotes
EMBALIZE EMBALAGENS LTDA CNPJ nº 52.980.969/0001-70	40.800,00	quarenta mil e oitocentos reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	001

O valor total a ser adjudicado e homologado perfaz a quantia de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), contemplando o princípio da economicidade. Diante do exposto, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da empresa vencedora acima elencada, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, determinando o encaminhamento do presente processo ao setor competente para adoção das providências administrativas cabíveis, especialmente quanto à emissão e formalização da respectiva Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, conforme a natureza do objeto e disposições constantes no instrumento convocatório.

Cafelândia/PR, 02 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E4386172

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 039/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes na Ata nº 041/2026 confeccionada pela Pregoeira do Município de Cafelândia/PR, referente ao Processo Administrativo nº 081/2026, concernente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2026, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de grama esmeralda e grama bermuda em leivas para o plantio em diversas áreas do Município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, verificou-se como vencedora do certame a empresa abaixo relacionada:

Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Itens/Lotes
I S DIAS GRAMEIRA PORTUGAL CNPJ nº 23.018.276/0001-00	R$ 235.110,00	Duzentos e trinta e cinco mil, cento e dez reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	001

O valor total a ser adjudicado e homologado perfaz a quantia de **R$ 235.110,00 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e dez reais)**, contemplando o princípio da economicidade. Diante do exposto, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da empresa **I S DIAS GRAMEIRA PORTUGAL**, inscrita no CNPJ nº **23.018.276/0001-00**, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, determinando o encaminhamento do presente processo ao setor competente para adoção das providências administrativas cabíveis, especialmente quanto à emissão e formalização da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme a natureza do objeto e disposições constantes no instrumento convocatório.
Cafelândia/PR, 09 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EEB62F30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 28 de julho de 2026**, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA ANTÔNIO VOLTARELLI NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 10 de julho de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:77048246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 04 de agosto de 2026**, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA CAMPO SUIÇO NO MUNICIPIO DE CALIFORNIA.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min

às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 10 de julho de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:6483EF7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 94/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 94/ 2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/ 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/ 2026

OBJETO: Aquisição de bens permanentes, destinados à execução do Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo, com foco no desenvolvimento de atividades de estimulação cognitiva, atividades lúdicas e manuais, convivência social e apoio tecnológico às ações voltadas às pessoas idosas do Município de Califórnia – PR, com recurso da Deliberação 049/2025 – CEDIPI/PR.
FORNECEDOR: 60.370.647 HELLEN RODRIGUES CARRIEL
CNPJ/CPF: 60.370.647/0001-37
REPRESENTANTE LEGAL: HELLEN RODRIGUES CARRIEL
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 4.512,50
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 08/07/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:42693A59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 95/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 95/ 2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/ 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/ 2026

OBJETO: Aquisição de bens permanentes, destinados à execução do Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo, com foco no desenvolvimento de atividades de estimulação cognitiva, atividades lúdicas e manuais, convivência social e apoio tecnológico às ações voltadas às pessoas idosas do Município de Califórnia – PR, com recurso da Deliberação 049/2025 – CEDIPI/PR.
FORNECEDOR: CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 07.654.231/0001-68
REPRESENTANTE LEGAL: PASCOA APARECIDA CARALATO ROCCO
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 415,60
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 08/07/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:41731BA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 96/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 96/ 2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/ 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/ 2026

OBJETO: Aquisição de bens permanentes, destinados à execução do Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo, com foco no desenvolvimento de atividades de estimulação cognitiva, atividades lúdicas e manuais, convivência social e apoio tecnológico às ações voltadas às pessoas idosas do Município de Califórnia – PR, com recurso da Deliberação 049/2025 – CEDIPI/PR.
FORNECEDOR: DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA
CNPJ/CPF: 58.892.523/0001-70
REPRESENTANTE LEGAL: DIRLENE ALVES DA ROCHA SCHERER
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 947,65
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 08/07/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:06E4FA48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 97/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 97/ 2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/ 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/ 2026

OBJETO: Aquisição de bens permanentes, destinados à execução do Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo, com foco no desenvolvimento de atividades de estimulação cognitiva, atividades lúdicas e manuais, convivência social e apoio tecnológico às ações voltadas às pessoas idosas do Município de Califórnia – PR, com recurso da Deliberação 049/2025 – CEDIPI/PR.
FORNECEDOR: MONICA R. DE MELLO FARIA ME
CNPJ/CPF: 17.353.208/0001-97
REPRESENTANTE LEGAL: monica regina de mello faria
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 1.399,80
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 08/07/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:3D070D0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 98/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 98/ 2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2026105/ 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/ 2026

OBJETO: Aquisição de bens permanentes, destinados à execução do Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo, com foco no desenvolvimento de atividades de estimulação cognitiva, atividades lúdicas e manuais, convivência social e apoio tecnológico às ações voltadas às pessoas idosas do Município de Califórnia – PR, com recurso da Deliberação 049/2025 – CEDIPI/PR.
FORNECEDOR: VICTOR LAZARINO OZORIO
CNPJ/CPF: 35.569.716/0001-99
REPRESENTANTE LEGAL: VICTOR LAZARINO OZORIO
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 568,70
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 08/07/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:C4E081CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 98/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 98/ 2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/ 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/ 2026

OBJETO: Aquisição de bens permanentes, destinados à execução do Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo, com foco no desenvolvimento de atividades de estimulação cognitiva, atividades lúdicas e manuais, convivência social e apoio tecnológico às ações voltadas às pessoas idosas do Município de Califórnia – PR, com recurso da Deliberação 049/2025 – CEDIPI/PR.
FORNECEDOR: VICTOR LAZARINO OZORIO
CNPJ/CPF: 35.569.716/0001-99
REPRESENTANTE LEGAL: VICTOR LAZARINO OZORIO
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 568,70
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021

DATA: 08/07/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:0A5D0AE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 119/2026

PORTARIA Nº 119/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares ao seguinte servidor:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ALFREDO JOSÉ GONZÁLEZ DI LANDRO	20/12/2024 a 19/12/2025	11/08/2026 a 04/09/2026

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 10° dia do mês de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:901254BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026-PMCS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, por meio de sua autoridade competente, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2026, conforme segue:

NOS LOCAIS CONSTANTE

"Conjunto óptico contento farol de luz baixa e luz alta individuais;"

LEIA-SE:

"CONJUNTO ÓPTICO CONTENDO FAROL DE LUZ BAIXA E LUZ ALTA INDIVIDUAIS E/OU UNIFICADOS, DE ACORDO COM O PADRÃO DO FABRICANTE"

Justificativa da retificação:
Após apresentações e análise de impugnações apresentadas, a presente retificação se faz necessária para abrangência de fornecedores interessados no respectivo certame.

As demais informações e datas previstas para cadastramento de propostas e disputa permanecem inalteradas conforme o edital.

O edital retificado e seus anexos estarão à disposição de **todos os interessados** na plataforma de licitação https://bll.org.br/ e no site oficial do município (http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40).

Mais informações podem ser obtidas no setor de Licitações Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – Pr ou solicitados através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 09 de julho 2026.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:1BB67041

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N.º 2.698, DE 10 DE JULHO DE 2026

Altera o Decreto Municipal n.º 2.474, de 26 de junho de 2025, que dispõe sobre a nomeação dos integrantes da Equipe Técnica de Escuta Especializada no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando a necessidade de promover a correção dos nomes das servidoras constantes no Decreto Municipal n.º 2.474, de 26 de junho de 2025, a fim de assegurar a exatidão das informações contidas no ato administrativo;
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal n.º 2.474, de 26 de junho de 2025, que dispõe sobre a nomeação dos integrantes da Equipe Técnica de Escuta Especializada no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, na forma que especifica

Art. 2º O inciso I e IV do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 2.474, de 26 de junho de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
I – Cintia Mara Cardoso;
(...)
IV – Kayanna de Assis Niquele;"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 10 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:CB71ED03

GABINETE
DECRETO N.º 2.699, DE 10 DE JULHO DE 2026

Altera o Decreto Municipal n.º 1.904, de 20 de dezembro de 2022, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando a necessidade de atualização da composição dos membros representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do Memorando n.º 477/2026, protocolado sob o n.º 24605/2026,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal n.º 1.904, de 20 de dezembro de 2022, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma que especifica

Art. 2º As alíneas "a" e "b" do inciso III do parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 1.904, de 20 de dezembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
(...)
§ 2º (...)
(...)
III – (...)
a) Membro Titular: Kazuco Akamine Ferraz;
b) Membro Suplente: Léia Cordeiro."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 10 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:CC342E3F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 101/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 101/2026
ID nº: 2026192
Inexigibilidade nº: 75/2026
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. **CNPJ:** 04.368.898/0001-06
Valor total: R$ 5.480.815,33. **Vigência:** 60 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
MARCOS ANDRE ALVES DE SOUZA	FISCAL

Campina Grande do Sul, de de

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C19746B0

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 76/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 76/2026
Processo nº 180/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 76/2026, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2026, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
FRATERNITAS	75.173.674/0001-97	R$ 2.012.537,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 10/07/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Cavalli Poli Chiquitti
Código Identificador:773A1825

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº026/2026

INSTITUI COMISSÃO GESTORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE REFERENTE AO DECÊNIO 2026 – 2036 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal do Município de Campo do Tenente-PR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei 15.388, sancionada em 14 de abril de 2026 que institui o novo Plano Nacional de Educação (PNE 2026-2036) .
CONSIDERANDO o decreto 025/2026 que institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) de Campo do Tenente – Pr referente ao decênio 2026-2036

DECRETA:

Art. 1° A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:
I — coordenar o processo geral de elaboração do PME;
II — definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
III — instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;
IV — garantir a participação social e a transparência do processo;
V — validar o diagnóstico educacional do Município;
VI — deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
VII — aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VIII — acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
IX — articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
X — assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
XI — designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;

XII — definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;
XIII — deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:
I — 2 (dois) representante(s) da Secretaria Municipal de Educação;
II- 1 (um) representante de instituições de educação especial atuantes no território, quando houver;
III — 1 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;
IV — 1 (um) representante do Sindicato representativo dos profissionais do magistério público municipal;
V— 1 (um) representante da rede estadual de ensino com unidades no Município;
VI — 1 (um) representante Conselho do FUNDEB;
VII- 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
VIII — 1 (um) Assistente do Município, representante do Núcleo Regional de Educação (Área Metropolitana Sul) da Rede Estadual.;
IX - 1 (um) representante da área da Secretaria Municipal da Saúde;
X — 1 (um) representante do Setor de Contabilidade. e seus específico suplentes, a seguir relacionados:

I — 2 (dois) representante(s) da Secretaria Municipal de Educação;
TITULAR: Caroline Tiburski Bonamigo
SUPLENTE: Elisandra Fernandes
II- 1 (um) representante de instituições de educação especial atuantes no território, quando houver;
TITULAR: Claudete Benedita Xavier Kaiss
SUPLENTE: Cristiane Veiga Farias
III — 1 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;
TITULAR: Marcos Wesley Lazarino
SUPLENTE: Josemar Veiga
IV — 1 (um) representante do Sindicato representativo dos profissionais do magistério público municipal;
TITULAR: Elenice Aparecida Gonsalves de Oliveira Miguel
SUPLENTE: Suzana Rseciceki Neta
VI — 1 (um) representante da rede estadual de ensino com unidades no Município;
TITULAR: Kelli Cristina Meinelecki
SUPLENTE: Lina Leticia Werner Rosa
VII — 1 (um) representante Conselho do FUNDEB
TITULAR: Ana Claudia Nunes de Lima Wolski
SUPLENTE: Rafaela Moreira Diolindo
VIII- 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
TITULAR: Simone Khul Alves
SUPLENTE: Adriane Mai
IX — 1 (um) Assistente do Município, representante do Núcleo Regional de Educação (Área Metropolitana Sul) da Rede Estadual.
TITULAR: Cleusa Komarchewski
X - 1 (um) representante da área da Secretaria Municipal da Saúde;
TITULAR: Larissa Vieira psicóloga
SUPLENTE: Andressa Medeiros
XI — 1 (um) representante do Setor de Contabilidade.
TITULAR: Ederaldo Dias dos Santos-
SUPLENTE: Yuri Brito Garcia

Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 09 de julho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:A156E6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº248/2026

DESIGNA OS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO METODOLÓGICA E ELABORAÇÃO DO CONTEÚDO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, REFERENTE AO DECÊNIO 2026–2036, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO DO TENENTE, Estado do PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo, e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 025, de 06 de julho de 2026, que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Campo do Tenente - Pr, referente ao decênio 2026–2036;
CONSIDERANDO que o art. 8º, caput, do referido Decreto atribui a Secretária Municipal de Educação a competência para designar os membros da Equipe Técnica, mediante Portaria específica;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar perfil multidisciplinar à Equipe Técnica, com experiência em estatísticas e indicadores educacionais, planejamento público, orçamento, elaboração de documentos técnicos, currículo e práticas pedagógicas;
CONSIDERANDO o início imediato dos trabalhos de levantamento de dados, diagnóstico e construção metodológica do PME,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Campo do Tenente Pr, referente ao decênio 2026–2036:

Scheila Ferreira Leineker, Professora, com atuação na área de coordenação técnica;
Maribely Valério, Professora, com atuação na área de coordenação técnica;
Tereza Bux , Professora, com atuação na área de estatísticas e indicadores educacionais;
Yuri Brito Garcia, Contador, com atuação na área de orçamento e financiamento da educação;

§ 1º A coordenação da Equipe Técnica será exercida pela servidora designada no inciso I deste artigo, a quem competirá organizar a rotina de trabalho, articular-se com a Comissão Gestora e zelar pelo cumprimento da metodologia adotada.
§ 2º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades desenvolvidas, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo eventuais substituições ser efetivadas por novo ato de designação.

Art. 2º Compete à Equipe Técnica o exercício das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 025, de 06 de julho de 2026, destacando-se:

Levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais (INEP, IBGE, Plataforma do PAR, Sistema Estadual de Educação, Censo Escolar e demais bases pertinentes);

Elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município;

Apoiar metodologicamente os Grupos de Trabalho;

Sistematizar as contribuições oriundas da participação social;

Elaborar o texto-base do Plano Municipal de Educação;

Assessorar tecnicamente a Comissão Gestora.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 4º Os membros da Equipe Técnica exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.
Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos membros da Equipe Técnica serão consideradas inerentes às suas atribuições funcionais.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação assegurará à Equipe Técnica espaço físico, equipamentos, acesso a sistemas e demais condições materiais necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente- PR, 09 de julho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:02B4DED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - PORTARIA Nº003/2026

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

ALIDA TERESINHA VIEIRA PEREIRA, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Campo do Tenente, no Uso de Suas Atribuições Legais em Conformidade Resolve:

Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 003/2025, ao seguinte servidor municipal:

SILVIO ROBERTO RIBEIRO – Jornada Maxima - 60 HORAS

Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 15/02/2026 a 16/03/2026, com limite máximo de 60 horas.

Art. 3º – A realização do serviço extraordinário será na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, sendo nescessário muitas vezes a permanência em períodos extras.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 10 de fevereiro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ALIDA TERESINHA VIEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:4BD01EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - PORTARIA Nº004/2026

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

ALIDA TERESINHA VIEIRA PEREIRA, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade resolve:

Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 003/2025, ao seguinte servidor municipal:

SILVIO ROBERTO RIBEIRO – Jornada Máxima - 60 HORAS

Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 15/03/2026 a 16/04/2026, com limite máximo de 60 horas.

Art. 3º – A realização do serviço extraordinário será na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, sendo necessário muitas vezes a permanência em períodos extras.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 10 de março de 2026

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ALIDA TERESINHA VIEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:D1A3591C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - PORTARIA Nº005/2026

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

ALIDA TERESINHA VIEIRA PEREIRA, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade resolve:

Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 003/2025, ao seguinte servidor municipal:

SILVIO ROBERTO RIBEIRO – Jornada Máxima - 60 HORAS

Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 15/04/2026 a 16/05/2026, com limite máximo de 60 horas.

Art. 3º – A realização do serviço extraordinário será na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, sendo necessário muitas vezes a permanência em períodos extras.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 10 de abril de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ALIDA TERESINHA VIEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:CD93E4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - PORTARIA Nº006/2026

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

ALIDA TERESINHA VIEIRA PEREIRA, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade resolve:

Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 003/2025, ao seguinte servidor municipal:

SILVIO ROBERTO RIBEIRO – Jornada Máxima - 60 HORAS

Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 15/05/2026 a 16/06/2026, com limite máximo de 60 horas.

Art. 3º – A realização do serviço extraordinário será na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, sendo necessário muitas vezes a permanência em períodos extras.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 10 de maio de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ALIDA TERESINHA VIEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:3E6207EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - PORTARIA Nº007/2026

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

ALIDA TERESINHA VIEIRA PEREIRA, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade resolve:

Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 003/2025, ao seguinte servidor municipal:

SILVIO ROBERTO RIBEIRO – Jornada Máxima - 60 HORAS
VALDECIR MAGALHÃES ALVES – Jornada Máxima – 60 HORAS

Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 15/06/2026 a 16/07/2026, com limite máximo de 60 horas.

Art. 3º – A realização do serviço extraordinário será na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, sendo necessário muitas vezes a permanência em períodos extras.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 10 de junho de 2026

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ALIDA TERESINHA VIEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:DCEFEEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - PORTARIA Nº008/2026

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

ALIDA TERESINHA VIEIRA PEREIRA, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade resolve:

Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 003/2025, ao seguinte servidor municipal:

SILVIO ROBERTO RIBEIRO – Jornada Máxima - 60 HORAS
VALDECIR MAGALHÃES ALVES – Jornada Máxima – 60 HORAS

Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 15/07/2026 a 16/08/2026, com limite máximo de 60 horas.

Art. 3º – A realização do serviço extraordinário será na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, sendo necessário muitas vezes a permanência em períodos extras.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 10 de julho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ALIDA TERESINHA VIEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:CE208086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE - PORTARIA N°005/2026

REGULAMENTA, PARA FINS DE REGISTRO E CONVALIDAÇÃO ADMINISTRATIVA, O FUNCIONAMENTO, A DISPENSA DE ALUNOS E O REGIME DE REPOSIÇÃO DAS AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO DO TENENTE NO PERÍODO VESPERTINO DO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, EM CONSONÂNCIA COM O DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto Municipal n.º 022/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a dispensa dos estudantes da Rede Municipal de Ensino (Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs), no período vespertino do dia 29 de junho de 2026, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026, com início previsto para as 14h00.

Parágrafo único. O expediente administrativo das secretarias escolares e o atendimento ao público, no período da manhã, ocorrem de forma ininterrupta até as 14h00, sem fechamento para o horário de almoço.

Art. 2º A obrigatoriedade de cumprimento dos conteúdos e dias letivos afetados pela interrupção das aulas no turno vespertino dá-se por meio de Plano de Estudos, nos seguintes termos:
I – O Plano de Estudos é elaborado de forma individualizada pelos docentes dos componentes curriculares afetados pela dispensa.
II – O documento elaborado contempla, obrigatoriamente, os objetivos de aprendizagem, os conteúdos previstos para o desenvolvimento das habilidades e as atividades correspondentes a serem cumpridas pelos estudantes.
III – Cabe à equipe gestora de cada unidade escolar (Direção e Coordenação Pedagógica) orientar e acompanhar diretamente a elaboração e a execução dos referidos planos.

Art. 3º Adotando a mesma modalidade e os mesmos critérios de escrituração utilizados pela Rede Pública Estadual do Paraná, os registros de classe referentes ao dia 29 de junho de 2026 observam, no sistema RCO, as seguintes diretrizes:
I – As aulas correspondentes ao período vespertino dispensado são devidamente registradas, sem o cômputo de frequência (ausência de registro de faltas).
II – O docente preenche obrigatoriamente o campo **"Observação"**, informando o número desta Portaria, bem como fazendo menção ao Decreto Municipal n.º 022/2026 como fundamento legal para o não cômputo da frequência regular no dia.

Art. 4º Cada instituição de ensino da Rede Municipal comunica formalmente à sua comunidade escolar a dispensa dos estudantes, bem como o cronograma de entrega e cumprimento do Plano de Estudos implementado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação às medidas adotadas no dia 29 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 10 de julho de 2026.

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Secretária Municipal de Educação

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:661B9FE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 501/2026

Designa membros para Comissão e define objeto da atuação, na forma em que dispõe .

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, artigo 69 e incisos da Lei Orgânica, e considerando:
a) A necessidade de estabelecer uma rotina procedimental relacionada a fiscalização, cadastro e lançamento dos imóveis que fizeram parte do processo de Regularização Fundiária previsto na Lei 13.465 de 2017;

b) Atualização da Lei Municipal de regência, Lei n. 1.080 de 2019;

c) Atualização cadastral e demais procedimentos relacionados aos imóveis que foram objeto de Regularização Fundiária;

d) A autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designados como membros da **Comissão REURB**, os seguintes servidores:

- **Simone Ranciaro Rocha Bonat**, matrícula nº. 999, na função de Presidente - PGM

- **Diucélia A. Costa Aleiz**, matrícula nº 90.396 , na função de membro - DEFAT

- **Sândalo Marcelo Marques**, matrícula nº 3.086, na função de membro - DEFAT

- **Márcio Alves Moure**, matrícula nº 297, na função de membro - SEDU

Art. 2º - A Comissão tem o prazo improrrogável de 12 (doze) meses para a conclusão dos trabalhos, com a entrega dos resultados ao Senhor Procurador Geral para deliberações finais.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 18 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:F6A560F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 033/2026

Dispõe sobre a padronização dos procedimentos para recebimento de documentos oficiais no âmbito da Administração Pública do Município de Campo Magro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO** - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar os mecanismos de controle interno e rastreabilidade dos documentos recebidos pela Administração Municipal;

Considerando as atribuições das Secretarias do Município,

RESOLVE

Art. 1° Estabelecer procedimentos padronizados para o recebimento de documentos oficiais no âmbito da Administração Pública do Município de Campo Magro.

Art. 2° Para fins desta Portaria, consideram-se documentos oficiais:

I - ofícios;
Il - memorandos;
III - notificações;
IV - requerimentos;
V - documentos administrativos diversos encaminhados por órgãos públicos, fornecedores ou cidadãos.

Art. 3° Todo documento oficial recebido deverá ser registrado no ato do recebimento mediante aplicação de carimbo de recebimento padronizado, conforme anexo I da Presente Portaria.

Art. 4° O carimbo deverá conter obrigatoriamente, conforme anexo I:

1 - data do recebimento;
II - hora do recebimento;
III - nome do servidor responsável;
IV - matrícula funcional;
V - assinatura ou rubrica.

Art. 5° Após o registro do recebimento, o documento deverá ser encaminhado ao setor
competente.

Art. 6° Compete aos Secretários Municipais assegurar o cumprimento desta Portaria.

Art. 7° Compete ao servidor responsável pelo recebimento registrar o recebimento e encaminhar o documento ao setor competente.

Art. 8° A Controladoria-Geral do Município poderá realizar monitoramento e auditorias quanto ao cumprimento desta norma.

Art. 9° O descumprimento desta Portaria poderá ensejar apuração de responsabilidade administrativa.

Art. 10° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 07 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE CARIMBO DE RECEBIMENTO

RECEBIDO

DATA:
HORA:
SERVIDOR:
MATRÍCULA:
ASSINATURA/RÚBRICA:

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:4A5E8E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 87/2024
ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
LOCADORES: MARIZETI DE FÁTIMA FILLUS, MARINA DO ROCIO FILLUS
CPF: 049.409.909-74, 049.410.029-03
DO OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel comercial em alvenaria, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rodovia Gumercindo Boza, n° 20.767, Centro, Campo Magro/PR.
DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 08/07/2026 para 08/07/2027
DO VALOR: O valor acordado entre a locatária e o locador para o cumprimento do aditivo será de R$ 7.641,77 (sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos) mensais, totalizando R$ 91.701,24 (noventa e um mil, setecentos e um reais e vinte e quatro centavos), pelo período de 12 (doze) meses, considerando a inflação de 3,871710% do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulada no período (07/2025 – 04/2026)
DATA ASSINATURA: 08 de julho de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:871D1E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 029/2026

PROTOCOLO 3703/2026

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES DE GUARDA-ROUPA SOLTEIRO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DOS DORMITÓRIOS DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO PROPORCIONAR LOCAL ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS PERTENCES PESSOAIS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS,** em favor de **MÓVEIS CAMPO COMPRIDO LTDA,** inscrita no **CNPJ 01.926.197/0001-57**, com o valor global de **R$ 1.058,00 (Um mil e cinquenta e oito reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 10 de julho de 2026

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1D9D4C6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 371/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Convocar o servidor **RICARDO STOIANI NERCOLINI**, brasileiro, inscrito no CPF nº 039.xxx.xxx-07, ocupante do cargo efetivo de **ADVOGADO**, nomeado pela Portaria nº 233/2012, matrícula: 2369-1 com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Assessoria Jurídica, para retornar ao trabalho no dia **13/07/2026**, suspendendo assim o seu dia de férias, ficando esse dia para usufruir posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 10 de julho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:FAE30B75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 234/2026 DATA: 10/07/2026

Dispõe sobre a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Candói e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO os arts. 205, 206, 211 e 214 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.449/2018, que aprova o Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da política pública de educação integral como estratégia de garantia do direito à educação, equidade e desenvolvimento integral dos estudantes;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Candói, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, destinada à garantia do direito à educação, à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes e à ampliação qualificada da jornada escolar.
§ 1º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será implementada de forma progressiva, observando critérios de equidade, inclusão, qualidade social da educação, disponibilidade orçamentária e financeira e as necessidades educacionais do Município.
§ 2º A ampliação da jornada escolar deverá estar articulada à proposta pedagógica voltada ao desenvolvimento integral dos estudantes.
§ 3º A política observará os princípios da gestão democrática, justiça curricular, equidade educacional, inclusão, valorização da diversidade, sustentabilidade socioambiental e articulação entre escola, família, comunidade e território.
§ 4º A Secretaria Municipal de Educação promoverá o monitoramento, a avaliação e a revisão periódica da política.
§ 5º A expansão das matrículas em tempo integral será orientada por Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral.
§ 6º A presente política aplica-se às instituições públicas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Candói.
Art. 2º A Educação Integral constitui concepção educacional voltada ao desenvolvimento pleno dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, cultural, ética, ambiental e cidadã, por meio da integração entre currículo, práticas pedagógicas, tempos, espaços educativos, território e comunidade.
Art. 3º Para fins deste Decreto considera-se:
I – Educação Integral;
II – Desenvolvimento Integral;
III – Tempo Integral;
IV – Educação Integral em Tempo Integral;
V – Justiça Curricular;
VI – Equidade Educacional;
VII – Território Educativo;
VIII – Intersetorialidade;
IX – Projeto de Vida;
X – Desenvolvimento Sustentável;
XI – Cidadania Digital;
XII – Busca Ativa Escolar;
XIII – Monitoramento da Política;
XIV – Avaliação da Política.
§1º. Para fins de caracterização da Educação Integral em Tempo Integral, a jornada escolar referida no inciso III, deverá ter duração mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, em todos os dias letivos, compreendendo o conjunto das experiências educativas planejadas pela unidade escolar, vedada a fragmentação pedagógica entre turno e contraturno, assegurando a articulação entre currículo, tempos, espaços e experiências educativas voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes.
§ 2º. Ainda, estão incluídos na jornada escolar momentos de alimentação, acolhimento, convivência, higiene, descanso, atividades pedagógicas, culturais, esportivas, científicas e demais ações previstas na proposta pedagógica da instituição.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:
I – promover o desenvolvimento integral dos estudantes;
II – ampliar o tempo de permanência na escola;
III – assegurar o direito à aprendizagem;
IV – promover a equidade educacional;
V – reduzir desigualdades educacionais e sociais;
VI – prevenir abandono, evasão e infrequência escolar;
VII – fortalecer a inclusão educacional;
VIII – promover a gestão democrática;
IX – estimular o protagonismo estudantil;
X – fortalecer a articulação entre escola, família e comunidade;
XI – fomentar a cidadania digital;
XII – promover a sustentabilidade socioambiental;
XIII – fortalecer projetos de vida;
XIV – promover a cultura de paz e os direitos humanos;
XV – assegurar monitoramento e avaliação contínuos.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E DA EQUIPE TÉCNICA
Art. 5º A execução da política contará com gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores, equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, profissionais de apoio e demais agentes necessários.
§ 1º Todos os profissionais participarão de processos permanentes de formação continuada.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação promoverá acompanhamento pedagógico e apoio técnico às unidades escolares.
Art. 6º A gestão da política observará os princípios da participação, transparência, cooperação e corresponsabilidade.
Art. 7º A comunidade escolar participará dos processos de implantação, acompanhamento e avaliação da política.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR
Art. 8º O currículo será organizado de forma integrada, interdisciplinar e contextualizada, articulando a Base Nacional Comum Curricular, o Documento Curricular Municipal e as experiências educativas voltadas ao desenvolvimento integral.
§ 1º O currículo promoverá a integração dos componentes curriculares, dos saberes locais e das experiências educativas.
§ 2º Fica vedada a fragmentação pedagógica entre turno e contraturno.
§ 3º As práticas pedagógicas contemplarão direitos humanos, educação ambiental, cidadania digital, diversidade, cultura de paz, educação financeira, protagonismo estudantil e projetos de vida.
Art. 9º As matrizes curriculares deverão observar organização interdisciplinar, integração das experiências educativas, metodologias ativas e flexibilização pedagógica.

Art. 10. As atividades curriculares poderão incluir projetos integradores, oficinas pedagógicas, práticas esportivas, atividades culturais, letramento digital, educação midiática e ações voltadas ao projeto de vida dos estudantes.
Art. 11. A jornada escolar em tempo integral corresponderá ao mínimo de sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, em todos os dias letivos.
Art. 12. Os Projetos Político-Pedagógicos deverão ser periodicamente revisados e alinhados às Diretrizes Nacionais da Educação Integral.

CAPÍTULO V
DA EXPANSÃO E DA INFRAESTRUTURA
Art. 13. A expansão da política observará critérios pedagógicos, sociais e territoriais, priorizando comunidades em situação de vulnerabilidade.
Art. 14. O Município poderá celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias para utilização de equipamentos públicos e comunitários como territórios educativos.
Art. 15. O funcionamento das unidades deverá contemplar alimentação escolar, acolhimento, convivência, higiene, descanso e atividades pedagógicas integradas.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 16. O monitoramento da política observará indicadores de acesso, permanência, aprendizagem, desenvolvimento integral, inclusão, convivência e clima escolar.
Art. 17. O Plano Municipal de Expansão da Educação Integral estabelecerá metas anuais, cronograma de implantação, previsão financeira e mecanismos de avaliação.
Art. 18. A atuação de mediadores e profissionais parceiros deverá observar critérios pedagógicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 19. O monitoramento compreenderá avaliações diagnósticas, formativas e somativas, além de indicadores quantitativos e qualitativos.
Art. 20. Fica instituído o Comitê Municipal de Monitoramento da Educação Integral em Tempo Integral, de caráter permanente e consultivo.

CAPÍTULO VII
DA INTERSETORIALIDADE E DOS TERRITÓRIOS EDUCATIVOS

Art. 21. A política será desenvolvida em articulação com as áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente, Conselho Tutelar e demais órgãos de proteção à infância e adolescência.
Art. 22. As unidades escolares promoverão o mapeamento dos territórios educativos e das redes de proteção existentes no Município.
Art. 23. As parcerias celebradas deverão observar critérios pedagógicos, alinhamento ao Projeto Político-Pedagógico e acompanhamento institucional.

CAPÍTULO VIII
DO FINANCIAMENTO
Art. 24. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 25. A expansão da política dependerá de planejamento plurianual, metas progressivas e disponibilidade financeira.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 26. As unidades escolares deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos às disposições deste Decreto.
Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e o Comitê Municipal de Monitoramento, acompanhará a execução da política.
Art. 28. Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 518, de 16 de dezembro de 2024.
Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 10 de julho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:83856845

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 235/2026 DATA: 10/07/2026

Institui a estrutura organizacional para a elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Candói.

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para a elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Candói, referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:

Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação, integrada por:
I — Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Rafael Morgentale Disconzi;
II — Representante do Conselho Municipal de Educação;
Mariza do Belem Varge Kloster;
III — Representante do Fórum Municipal de Educação, quando instituído;
Ivete de Fátima Fagundes;
IV — Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;
Marcia da Luz Loregian;
V — Representante dos profissionais do magistério público municipal;
Andreia Pszdzimirski
VI — Representante dos servidores da educação municipal;
Adalgiza Verissímo Kavetzki;
VII — Representante das instituições privadas de educação básica do Município, quando houver;
Joselita Bortolanza Padilha Zeni;
VIII — Representante da rede estadual de ensino com unidades no Município;
Gilson Antônio Santos;
IX — Representante de instituições de educação superior atuantes no território;
Naiara Paczkowski Mis;
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 10 de julho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:84806FB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, por seu Presidente Sr. Sidinei José Giusti e através do presente instrumento, com base na Lei n.º

14.133/2021, adjudica e homologo a Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2026, para pagamento de 03 (três) inscrições para participação de vereadores no curso de capacitação com o tema "Comissões Permanentes, Especiais e de Inquérito. Discurso na Tribuna da Câmara, Construindo Saberes Locais", promovido pela empresa Veredas Brasil Treinamentos, a ser realizado no município de Foz do Iguaçu – PR, no período de 14 a 17 de julho de 2026, razão social **VEREDAS BRASIL TREINAMENTOS LTDA,** CNPJ n° 63.445.358/0001-48, com sede na Rua Colombo, n° 665, Sala 01, Bairro São Cristóvão, na cidade de Céu azul, Estado do Paraná, CEP 85.840-000, neste ato representado pelo Sr. Flavio Luiz Peiter, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n° 762.119.***-**, pelo valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) a inscrição, totalizando o valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
A homologação da presente Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:DF202DA9

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
PORTARIA 286/2026

DATA:10/07/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor **VALDIR GIACHINI**, portador do RG n.º 4.262.852-2 SESP/PR e CPF n.º 718.156.359-91, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Pública**, para atuar como **Fiscal do Convênio** celebrado entre o Município de Capitão Leônidas Marques e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, cujo objeto é a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, em substituição ao servidor **FABIANO DE HOLANDA GUERRA**, portador do RG n.º 5.941.097-0 SESP/PR e CPF n.º 995.372.499-72.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques – PR, 10 de Julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:A9B770CD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 052/2026

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 287/2026 de 10.07.2026.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 052/2026 de 25.05.2026,** destinado a aquisição de flores e brindes, destinados à utilização em eventos, campanhas e ações promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Os itens serão utilizados em atividades voltadas aos usuários atendidos pelo CRAS e inscritos no CadÚnico, bem como em eventos institucionais, como conferências e ações relacionadas às políticas públicas da mulher, da criança e adolescente, da pessoa idosa e da pessoa com deficiência. A contratação visa apoiar as ações socioassistenciais e institucionais, promovendo a inclusão social, o fortalecimento de vínculos e a participação dos usuários, em conformidade com as Leis Municipais nº 2.059/2014 e nº 2.259/2017, em atendimento a solicitação nº 134/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço Por item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***OLMIR LUIS PECCIN - ME*** com os itens nº 01, 04, 05, 06, 07, 08 e 08 no valor de R$ 4.422,50 – ***VELHA GRAFICA LTDA*** com o item nº 02 no valor de R$ 600,00 – ***RUTE ARANTES DE AZEVEDO*** com o item nº 03 no valor de R$ 496,00 – ***RG DA SILVA SCHELL FLORICULTURA*** com os itens nº 10 e 11 no valor de R$ 5.401,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 10.919,50 (Dez mil novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de Julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 287/2026 ao 290/2026.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 052/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: OLMIR LUIS PECCIN - ME – VELHA GRAFICA LTDA – RUTE ARANTES DE e RG DA SILVA SCHELL FLORICULTURA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de flores e brindes, destinados à utilização em eventos, campanhas e ações promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Os itens serão utilizados em atividades voltadas aos usuários atendidos pelo CRAS e inscritos no CadÚnico, bem como em eventos institucionais, como conferências e ações relacionadas às políticas públicas da mulher, da criança e adolescente, da pessoa idosa e da pessoa com deficiência. A contratação visa apoiar as ações socioassistenciais e institucionais, promovendo a inclusão social, o fortalecimento de vínculos e a participação dos usuários, em conformidade com as Leis Municipais nº 2.059/2014 e nº 2.259/2017, em atendimento a solicitação nº 134/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 10.919,50 (Dez mil novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 437 – 10.003.08.245.1031.2188.3.3.90.32.00;**
*** 443 – 10.004.08.241.1032.2194.3.3.90.32.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de Julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:3F85B923

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 232/2026

DATA: 26.06.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 467.872,37 (Quatrocentos e sessenta e Sete Oitenta e Um Mil e Cem Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULT E PECUARIA
14.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA
14.001.20.606.1015.2209-3.3.90.93.00.00.00.00–IND R$467.872,37 00855/01005.03.99(SF) - CV 089/2021 - SEAB - Pav 467.872,37

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro parcial apurado no encerramento do Exercício Anterior, na seguinte Fonte de Recurso:
00855 R$ 467.872,37

Total.....R$ 467.872,37

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 26 de Junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:BCD921EC

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 253/2026

DATA: 09.07.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 33.033,35 (Trinta e Três Mil, Trinta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULT E PECUARIA
14.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA
14.001.20.606.1015.2209-3.3.90.93.00.00.00.00 – IND R$33.033,35
00855/01005.03.99(SF) - CV 089/2021 - SEAB – Pav 33.033,35

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação, no valor de R$ R$ 33.033,35 (Trinta e Três Mil, Trinta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos), de acordo com o Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer na alínea de Receita e Fonte de Recursos abaixo:

Receita: Fonte: Valor:

1321.01.11.01.00.00.00 00855 33.033,35

Total.....R$ 33.033,35

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de Julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4320/64 de 17 de Março de 1964

A) Base de Tendência

Arrec prev Rec 1321.01.11.01.00.00.00 – Fonte 00855 CV 089/2021 – SEAB Pav R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso

- Valor Arrecadado R$ 33.033,35

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado R$ 33.033,35

Capitão Leônidas Marques-Pr, em 09 de Julho de 2026.

CLODOALDO A. DALLAZEN
Contador CRC-PR 056.052/O-8
Esp Contab Pública e Resp Fiscal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:CF4A2601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 024/2026

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2026, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026, de 01 de junho de 2026, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.718/2024, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 21 de julho de 2026.**

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 11.3 do Edital do Processo Seletivo.

DAS VAGAS

2. A presente convocação destina-se ao preenchimento de vagas para o emprego público de Professor, exclusivamente para atuação no **período vespertino**, em atendimento à necessidade existente na Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

2.1. A definição do período de trabalho observa o disposto no item 13.6 do Edital nº 001/2026, segundo o qual os serviços poderão ser prestados nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Escolas da Rede Municipal de Ensino, em suas respectivas localidades, nos períodos matutino e/ou vespertino, em horário a ser determinado pela Administração, de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino.

2.2. O candidato convocado que não possuir disponibilidade para exercer suas atividades no **período vespertino** poderá formalizar a solicitação de deslocamento para final da lista de aprovados, aplicando-se as disposições previstas no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

OS EXAMES MÉDICOS

3.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

DA AVALIAÇÃO PARA PcD e AFRODESCENDENTE

4. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.

4.1. O candidato a vaga de afrodescendente mesmo que aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, será avaliado pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afrodescendente, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques.

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

5.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

5.1 Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques - PR, 10 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Professor
Candidato(a)s:

Neide Maria Lanza
Zolange Santoro Virginio
Aline de Medeiros Aguiar
Lucia Janete Szekut Miotto
Tania Aparecida Valgas

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:6BFD7A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 025/2026

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2025, homologado pelo Edital nº 17.001/2025, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receber(em) a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

1.3.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.4.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

3. DA AVALIAÇÃO PARA PcD e AFRODESCENDENTE

3.1. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.

3.2. O candidato a vaga de afrodescendente mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, será avaliado pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afrodescendente, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques.

4. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

4.1.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

5. DA POSSE

5.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques-PR, 10 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)

CARGO: Professor
Candidato(a):

- Susane Flor Fortes

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Certidão negativa criminal federal;
XV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XVI - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
XVII - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVIII - Declaração de Bens e Valores;
XIX - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XXI - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXII - Comprovante de Residência atual;
XXIII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:07292D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 291/2026 DATA: 10-07-2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23 de Março de 2012,

R E S O L V E
Art. 1º. Prorrogar por 01 (um) ano, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, concedida através da Portaria n.º 544/2025 de 16/07/2025, a Servidora Pública abaixo relacionada, pelo período que menciona:

MATRIC.	NOME	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
123694/1	Rosemeri Lucio de Góis Puerari	Professor - LF 01	08-07-2026	07-07-2027

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de julho de 2026.

Capitão Leônidas Marques - PR, 10 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:0BC06358

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 257/2026 DATA: 10-07-2026

SÚMULA: Torna sem efeito a nomeação que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 1.784/2012,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica tornada sem efeito a nomeação de **Luana Signorini**, RG-CPF. nº 083.***.***-47, efetuada através do Decreto nº 225/2026, de 23/06/2026, no cargo de Professor, em razão da desistência definitiva da vaga conforme declaração de desistência protocolada sob nº 11798, de 08 de julho de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 10 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:6F45EDFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 077/2026 - EXTRATO CTO 285/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2026.

Processo Adm. Nº 163/2026.
Solicitação Nº 208/2026.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, caput, IV, e art. 79, I, ambos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385 de 11 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 9.399,70 (nove mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos), a favor de ***ANGELO JOAO BRESOLIN,*** residente na Linha São Sebastião, zona rural, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrito no CPF sob nº 197.754.669-20, para fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme art.14 da Lei 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução 04/2026 e Resolução 03/2025, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações constantes no Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2026.

REF:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 077/2026.
Processo Adm. Nº 163/2026.
Solicitação Nº 208/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: ANGELO JOAO BRESOLIN.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme art.14 da Lei 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução 04/2026 e Resolução 03/2025, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações constantes no Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

VALOR: R$ 9.399,70 (nove mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:
*** 578 – 06.010.12.367.1022.2139.3.3.90.32.00;**
*** 264 – 06.011.12.365.1047.2145.3.3.90.32.00;**
*** 214 – 06.006.12.361.1018.2136.3.3.90.30.00;**
*** 262 – 06.011.12.306.1024.2143.3.3.90.32.00;**
*** 263 – 06.011.12.306.1047.2142.3.3.90.32.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:88255059

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 078/2026 - EXTRATO CTO 286/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2026.

Processo Adm. Nº 164/2026.
Solicitação Nº 209/2026.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, caput, IV, e art. 79, I, ambos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385 de 11 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 32.211,97 (trinta e dois mil, duzentos e onze reais e noventa e sete centavos), a favor de ***CENIR DE FREITAS HOWELER,*** residente na Linha Tormem, zona rural, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CPF sob nº 022.471.699-96, para fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme art.14 da Lei 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução 04/2026 e Resolução 03/2025, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações constantes no Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2026.

REF:
Termo de Inexigibilidade Nº 078/2026.
Processo Adm. Nº 164/2026.
Solicitação Nº 209/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: CENIR DE FREITAS HOWELER.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme art.14 da Lei 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução 04/2026 e Resolução 03/2025, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações constantes no Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

VALOR: R$ 32.211,97 (trinta e dois mil, duzentos e onze reais e noventa e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:
*** 578 – 06.010.12.367.1022.2139.3.3.90.32.00;**
*** 264 – 06.011.12.365.1047.2145.3.3.90.32.00;**
*** 214 – 06.006.12.361.1018.2136.3.3.90.30.00;**
*** 262 – 06.011.12.306.1024.2143.3.3.90.32.00;**
*** 263 – 06.011.12.306.1047.2142.3.3.90.32.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:C217F0DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 079/2026 - EXTRATO CTO 291/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2026.

Processo Adm. Nº 165/2026.
Solicitação Nº 210/2026.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, caput, IV, e art. 79, I, ambos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385 de 11 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 39.966,30 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), a favor de ***CIBELI FLORES REBELATO,*** residente na Linha Bevilaqua, zona rural, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CPF sob nº 147.988.719-66, para fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme art.14 da Lei 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução 04/2026 e Resolução 03/2025, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações constantes no Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº291/2026.

REF:
Termo de Inexigibilidade Nº 079/2026.
Processo Adm. Nº 165/2026.
Solicitação Nº 210/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: CIBELI FLORES REBELATO.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme art.14 da Lei 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução 04/2026 e Resolução 03/2025, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações constantes no Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

VALOR: R$ 39.966,30 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:
*** 578 – 06.010.12.367.1022.2139.3.3.90.32.00;**
*** 264 – 06.011.12.365.1047.2145.3.3.90.32.00;**
*** 214 – 06.006.12.361.1018.2136.3.3.90.30.00;**
*** 262 – 06.011.12.306.1024.2143.3.3.90.32.00;**
*** 263 – 06.011.12.306.1047.2142.3.3.90.32.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:E1DA64A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 080/2026 - EXTRATO CTO 292/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2026.

Processo Adm. Nº 166/2026.
Solicitação Nº 211/2026.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, caput, IV, e art. 79, I, ambos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385 de 11 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 39.967,40 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), a favor de ***CLEBERSON RESSEL,*** residente na Avenida Tancredo Neves, nº 390, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-007, inscrito no CPF sob nº 057.373.319-89, para fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme art.14 da Lei 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução 04/2026 e Resolução 03/2025, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações constantes no Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2026.

REF:
Termo de Inexigibilidade Nº 080/2026.
Processo Adm. Nº 166/2026.
Solicitação Nº 211/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: CLEBERSON RESSEL.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme art.14 da Lei 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução 04/2026 e Resolução 03/2025, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações constantes no Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

VALOR: R$ 39.967,40 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:
*** 578 – 06.010.12.367.1022.2139.3.3.90.32.00;**
*** 264 – 06.011.12.365.1047.2145.3.3.90.32.00;**
*** 214 – 06.006.12.361.1018.2136.3.3.90.30.00;**
*** 262 – 06.011.12.306.1024.2143.3.3.90.32.00;**
*** 263 – 06.011.12.306.1047.2142.3.3.90.32.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:E9FF3555

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 081/2026 - EXTRATO CTO 293/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2026.

Processo Adm. Nº 067/2026.
Solicitação Nº 213/2026.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, caput, IV, e art. 79, I, ambos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385 de 11 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 20.696,23 (vinte mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos), a favor de ***DENEFER TAUANA RODRIGUES WITTMANN,*** residente na Linha União da Vitória, zona rural, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CPF sob nº 096.865.319-71, para fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme art.14 da Lei 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução 04/2026 e Resolução 03/2025, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações constantes no Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2026.

REF:
Termo de Inexigibilidade Nº 081/2026.
Processo Adm. Nº 167/2026.
Solicitação Nº 213/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: DENEFER TAUANA RODRIGUES WITTMANN.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme art.14 da Lei 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução 04/2026 e Resolução 03/2025, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações constantes no Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

VALOR: R$ 20.696,23 (vinte mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:
*** 578 – 06.010.12.367.1022.2139.3.3.90.32.00;**
*** 264 – 06.011.12.365.1047.2145.3.3.90.32.00;**
*** 214 – 06.006.12.361.1018.2136.3.3.90.30.00;**
*** 262 – 06.011.12.306.1024.2143.3.3.90.32.00;**
*** 263 – 06.011.12.306.1047.2142.3.3.90.32.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:F7609AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 082/2026 - EXTRATO CTO 294/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2026.

Processo Adm. Nº 168/2026.
Solicitação Nº 212/2026.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, caput, IV, e art. 79, I, ambos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385 de 11 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 3.672,40 (três mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), a favor de ***DIOMAR ALBERTO KERKLER SETI,*** residente na Linha São Paulo, zona rural, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CPF sob nº 829.566.859-53, para fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme art.14 da Lei 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução 04/2026 e Resolução 03/2025, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações constantes no Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2026.

REF:
Termo de Inexigibilidade Nº 082/2026.
Processo Adm. Nº 168/2026.
Solicitação Nº 212/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: DIOMAR ALBERTO KERKLER SETI.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme art.14 da Lei 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução 04/2026 e Resolução 03/2025, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações constantes no Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

VALOR: R$ 3.672,40 (três mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:
*** 578 – 06.010.12.367.1022.2139.3.3.90.32.00;**
*** 264 – 06.011.12.365.1047.2145.3.3.90.32.00;**
*** 214 – 06.006.12.361.1018.2136.3.3.90.30.00;**
*** 262 – 06.011.12.306.1024.2143.3.3.90.32.00;**
*** 263 – 06.011.12.306.1047.2142.3.3.90.32.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:CAC42221

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 083/2026 - EXTRATO CTO 295/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2026.

Processo Adm. Nº 169/2026.
Solicitação Nº 214/2026.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, caput, IV, e art. 79, I, ambos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385 de 11 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 25.307,42 (vinte e cinco mil, trezentos e sete reais e quarenta e dois centavos), a favor de ***ELENA ROSELI HARTMANN,*** residente na Linha Alto Alegre, zona rural, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CPF sob nº 979.386.530-04, para fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme art.14 da Lei 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução 04/2026 e Resolução 03/2025, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações constantes no Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2026.

REF:
Termo de Inexigibilidade Nº 083/2026.
Processo Adm. Nº 169/2026.
Solicitação Nº 214/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: ELENA ROSELI HARTMANN.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme art.14 da Lei 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução 04/2026 e Resolução 03/2025, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações constantes no Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

VALOR: R$ 25.307,42 (vinte e cinco mil, trezentos e sete reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:
*** 578 – 06.010.12.367.1022.2139.3.3.90.32.00;**
*** 264 – 06.011.12.365.1047.2145.3.3.90.32.00;**
*** 214 – 06.006.12.361.1018.2136.3.3.90.30.00;**
*** 262 – 06.011.12.306.1024.2143.3.3.90.32.00;**
*** 263 – 06.011.12.306.1047.2142.3.3.90.32.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:6346D2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 288/2026 DATA: 10/07/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar as professoras a seguir relacionadas para assumirem período suplementar, no local, período e respectiva carga horária, em substituição temporária de professores em afastamento para tratamento de saúde:

NOME	LOCAL	DIA(S) / PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	TOTAL DE HORAS
Anelícia Queiroz Lemunie	Escola Terezinha Machado	01/07/26	04
Edilene Aparecida Cemin	CMEI Pequeno Anjo	09/07/26	04
Kelly Simone Kopper Ribeiro	Escola Santa Mônica	12 a 19/06/26	24
Loreni Boof Anible Morch	CMEI Primavera	01, 02 e 03/07/26	12
Marilene Bevilaqua Lucietto	Escola Laurindo Parmigiani	06 a 10/07/26	20
Neuza Suptil Difranceschi	Escola Laurindo Parmigiani	30/06 a 10/07/26	36
Rose Kelli Timm dos Santos	CMEI Primavera	24/06/26	04
Terezinha Aparecida Machado Matiello	Escola Santa Mônica	17 a 30/06/2026	56

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 10 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:660124AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 289/2026 DATA: 10/07/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar o período suplementar da Professora a seguir relacionada, concedido através da Portaria Nº 156/2026, no local, período e respectiva carga horária:

NOME	LOCAL	DIA(S) / PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	HORAS SEMANAIS
Francieli Pereira Anders Hubner	CMEI Primavera	14/07/2026 a 19/10/2026	16

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 10 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:401188BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 085/2026 - DP.

Súmula: - Registrar a desistência de Candidatos aprovados conforme edital do concurso Público 001/2024.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art.1º. Registrar as desistências por não comparecimento e não solicitação prorrogação de prazo, bem como apresentação de requerimento formal de desistência da vaga do(a) candidato(a) convocado(a) na Portaria: 080/2026 – DP, conforme edital do Concurso Público 001/2024, como segue abaixo;

Enfermeira – Ampla Concorrência	
Candidato	**Classificação Final**
DESIRÉE RAMOS GRANADA	3

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Carlópolis, 10 de julho de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jeferson Tavares Palma
Código Identificador:3A116060

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 086/2026 - DP

Súmula: - Registrar a desistência de Candidatos aprovados conforme edital do concurso Público 001/2024.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art.1º. Registrar as desistências por não comparecimento e não solicitação prorrogação de prazo, bem como apresentação de requerimento formal de desistência da vaga do(a) candidato(a) convocado(a) na Portaria: 067/2026 – DP, conforme edital do Concurso Público 001/2024, como segue abaixo;

Técnico em Enfermagem – Ampla Concorrência	
Candidato	**Classificação Final**

ALICIANE MARCIA MALOSTI	10

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Carlópolis, 10 de julho de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jeferson Tavares Palma
Código Identificador:DBADE1AC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 087/2026 - DP

Súmula: - Registrar a desistência de Candidatos aprovados conforme edital do concurso Público 001/2024.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art.1º. Registrar as desistências por não comparecimento e não solicitação prorrogação de prazo, bem como apresentação de requerimento formal de desistência da vaga do(a) candidato(a) convocado(a) na Portaria: 069/2026 – DP, conforme edital do Concurso Público 001/2024, como segue abaixo;

Motorista – Ampla Concorrência	
Candidato	**Classificação Final**
ANDERSON MORAIS	16

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Carlópolis, 10 de julho de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jeferson Tavares Palma
Código Identificador:241F8EB6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 088/2026 - DP.

Súmula: *Convocação de Classificados para os cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Motorista, em Ampla Concorrência, conforme Edital do Concurso Público 001/2024".*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Convocar, para assumir a vaga efetiva, em virtude de aprovação no Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2024, para os cargos de Técnico de Enfermagem, Enfermeiro e Motorista, em ampla concorrência, conforme Edital do Concurso Público:

Técnico em Enfermagem – Ampla Concorrência	
Candidato	**Classificação Final**
ELISANDRA DE ABREU GONÇALVES	11

Enfermeiro – Ampla Concorrência	
Candidato	**Classificação Final**
MARIA GERALDA GONCALVES	4

Motorista – Ampla Concorrência	
Candidato	**Classificação Final**
FRANCISCO ALVES NOGUEIRA JUNIOR	17

Art. 2º. Da lotação, conforme ordem de apresentação da documentação:

I - Técnico de Enfermagem
Secretaria Municipal da Saúde

II - Enfermeiro
Secretaria Municipal da Saúde

III - Motorista
Secretaria Municipal da Saúde
Parágrafo único: A lotação será realizada, após o candidato, apresentar a documentação completa de admissão, em que o Departamento de Recursos Humanos não necessite solicitar mais nenhuma documentação ou correção. Em nenhuma hipótese, será atribuído o direito a vaga com apresentação de documentação parcial ou incorreta, levando-se em consideração, sempre a ordem de classificação do concurso.

Art. 3º. Os candidatos deverão apresentar a documentação no prazo máximo de **15 dias corridos**, a partir da data da publicação do presente ato.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 10 de julho de 2026

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jeferson Tavares Palma
Código Identificador:888DC33E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 089/2026-DP.

SÚMULA: Dispõe sobre registro de período de férias e designação de Servidora Pública.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis.

Art. 1º - Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares à servidora **STELLA FIRST**, portadora da matrícula nº **16401**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Procurador Municipal,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carlópolis.

Parágrafo Único: As férias concedidas no *caput* deste artigo são referentes ao período de gozo compreendido entre **10/07/2026 a 24/07/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlópolis, 10 de julho de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeferson Tavares Palma
Código Identificador:144D60CB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 090/2026-DP.

"*Súmula: Concede elevação de nível a servidora efetiva, ocupante do cargo de professor."*

Considerando-se os ofícios **122/2026** da Secretária Municipal de Educação **(SME)**, solicitando a o avanço vertical dentro da carreira das professoras abaixo nominadas, tendo-se em vista que conseguiram atingir os requisitos necessários para tal mister.

Considerando-se o **Art.43** e **44**, da **Lei 1.210/2024**, que dispõe sobre o Plano de carreira e remuneração do Magistério Público Municipal, em especial, nos artigos acima mencionados, conceituando a progressão de carreira, o avanço vertical dentro da carreira, e como este último ocorre, o Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Parágrafo Único do **art. 3º** da Lei Municipal 1653 de 20 de março de 2024,

Resolve:

Art. 1º - Conceder elevação de nível a professora TATIANE CRISTINA DE PROENCA, matrícula 12131, integrante do Quadro Próprio do Magistério, do **nível C Classe 05,** para o **nível D, Classe 05.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias para o cumprimento integral da presente Portaria.

Carlópolis, 10 de julho de 2026

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jeferson Tavares Palma
Código Identificador:24A91E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PNAB – CICLO 2- FOMENTO

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura torna público os proponentes classificados no Edital nº 01- 2026 PNAB – Ciclo 2 – Fomento, conforme resultado deliberado pela Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB-Ciclo 2, instituída pela Portaria Nº 1.152 de 30 de junho de 2026,
Objeto: Classificados para seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022)

Valor Total: **R$ 75.900,00 (Setenta e cinco mil e novecentos reais).**

Descrição Categorias e inscritos

MÚSICA – CANTOR SOLO/DUPLA	**MEDIA/PONTOS**
Fernanda Januário de Oliveira	75,00
Edison de Lima	70,00
Dionival Jose da Rosa	67,33
Andreoney Marques Pereira	66,00
José Brasílio de Freitas	66,00
Sidney Juvencio	66,00
Milena Barbosa Zurdo de Oliveira	64,33
Giseli Aparecida de Almeida Silva	57,66
MÚSICA - BANDA	
Humberto Sérgio de Mattos	64,66
MÚSICA INSTRUMENTAL	
Luiz Fernando Rizzo	70,00
DANÇA – BALÉ CLÁSSICO	
Lenin Rafaela da Silva Batista	71,00
DANÇA-ZUMBA	
Carla Cristina Camargo	75,00
Bruna Aparecida Alves Filho	71,00
TEATRO-APRESENTAÇÃO TEATRAL	
Luciana Estevam Barone	72,33
LITERATURA – EDIÇÃO E PRODUÇÃO EDITORIAL	
Juramir Silva Ribeiro	66,00
OFICINAS CULTURAIS	
Wagner Aparecido Bento	68,66
Eryck Diegho Salles e Silva	66,00
PROJETOS HABILITADOS EM CADASTRO RESERVA	
MÚSICA – CANTOR SOLO/DUPLA	**MEDIA/PONTOS**
Andrey Antonio da Silva	52,66
DANÇA - ZUMBA	
Diego Francisco Batista	70,00
PROJETOS DESCLASSIFICADOS OU INABILITADOS	
MÚSICA - BANDA	
Leticia Fernanda Leite	51,00
Rodrigo Ramos de Oliveira	38,00
OFICINAS CULTURAIS	
Rafael Henrique Sigolo Vieira	68,66

Os projetos que foram desclassificados ou inabilitados não atenderam à critérios obrigatórios conforme anexo III do edital 01/2026 – PNAB - Ciclo 2 - fomento.
Concluída a avaliação pela comissão, fica homologado e publicado o resultado preliminar, abrindo-se o prazo para interposição de recursos, conforme previsto no edital.

Carlópolis, 10 de julho de 2026

NILTON JOSÉ TELES
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Nilton José Teles
Código Identificador:B3237270

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

Pregão Eletrônico nº 22/2026
Processo Administrativo nº 59/2026
Tipo: Menor Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO.

Sessão Pública: A sessão pública será realizada no ambiente virtual do Portal de Compras do Governo Federal "Compras.gov.br", no dia 28/07/2026 às 09h00min e será conduzida pela Pregoeira/Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.

Instrumentos: O Termo de Referência e anexos estão disponíveis no portal supracitado UASG 987497, site: http://www.catanduvas.pr.gov.br/, link: **https://webapp1-catanduvas.cidade360.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2** e junto ao Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente.

Catanduvas - PR, 10 de julho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:287E4792

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 180/2026

Súmula: Revoga parcialmente o Decreto Municipal nº 66/2026 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o comunicado da empresa GTA IDIOMAS no desinteresse de manutenção de sua estada em local público,

CONSIDERANDO o contido no artigo 10 do Decreto Municipal nº 66/2026,

DECRETA

Art. 1º. Fica parcialmente revogado o decreto municipal nº 66/2026, para o fim de excluir o inciso II dos artigos 1º e 5º do diploma legal mencionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 10 de julho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:3122217F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 181/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA**.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.3.003	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2107	R$ 331.175,95
02.07.12.365.1400.2.081	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.365.1400.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	R$ 50.000,00
02.07.12.365.1400.3.005	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2107	R$ 331.175,95

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 10 de Julho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:B46DDCD4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 182/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2026, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2104	R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 10 de Julho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:034D6564

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

OBJETO: IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM VIAS URBANAS DA SEDE MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A EXECUÇÃO DE CALÇADAS E SINALIZAÇÃO DAS VIAS, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 6.109,79 M² (SEIS MIL, CENTO E NOVE METROS QUADRADOS E SETENTA E NOVE DECÍMETROS QUADRADOS).

Diante da análise do edital foi verificado equívocos existentes quando a documentação técnica, com isso, a Agente de contratação resolve RETIFICAR o edital, nos seguintes termos:

Fica suprimido do edital o item 9.6.4 - Comprovante ou documento equivalente de que a empresa é cadastrada junto a Concessionária Copel.

Diante da retificação supra mencionada, considerando que não interferem na proposta, mantem se o prazo de distribuição do edital.

NATIELLY SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C24F3427

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM NOS CAMPEONATOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Diante da análise do edital foi verificado equívocos existentes quando a exclusividade do processo, com isso, a Pregoeira resolve RETIFICAR o edital, nos seguintes termos:

10 - DA PARTICIPAÇÃO
10.1*-Opresente****processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte****conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, contudo, mantendo-se o direito de preferência conforme lei 123/2006 e 147/2014.*

Diante das alterações supra mencionadas, considerando que não interferem na proposta, apenas documentação a ser apresentada, mantem se o prazo de distribuição do edital e a apresentação de proposta para até as 08:59 hrs do dia 19 de junho de 2026, com sessão de julgamento ocorrendo as 09:00 hrs do mesmo dia.

NATIELLY SANTOS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:98F45DDD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA/VIGILÂNCIA EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: GUARASEG SEGURANCA PRIVADA LTDA **CNPJ: 45.230.082/0001-07**					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR POR DIÁRIA**	**VALOR TOTAL**
1	300	DIÁRIAS	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA/VIGILÂNCIA EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. CARGA HORÁRIA POR TURNO/DIÁRIA SERÁ DE 8 HORAS, SENDO INÍCIO INDICADO NA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO A SER EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE.	244,00	**73.200,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 10 de julho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:6783808A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 184/2026

DECRETO Nº 184/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3299 de 22 de junho de 2026, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2026, conforme dotações abaixo:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
12	SECRETARIA DE DESELVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
13.392.0014.1098	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5	19394-CONTRATO DE REPASSE TRANSFEREGOV PROPOSTA 021939/2026	400.000,00
	SUBTOTAL	400.000,00
	TOTAL	400.000,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de 30 de Junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 de junho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5ECFFD60

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 185/2026

DECRETO Nº 185/2026

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): BRUNO INES GERALDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 10 de Julho de 2026, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2025, de 05 de Dezembro de 2025.
BRUNO INES GERALDO, para ocupar o cargo de **MÉDICO(A) GINECOLOGISTA**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 09 de Julho de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:E65F17E2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 186/2026

DECRETO Nº 186/2026

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): VITOR HUGO PIOVESAM DO NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 10 de Julho de 2026, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2025, de 05 de Dezembro de 2025.
VITOR HUGO PIOVESAM DO NASCIMENTO, para ocupar o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 09 de Julho de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:6E892E56

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 189/2026

DECRETO Nº 189/2026

SÚMULA: Exoneração dos(as) servidores(as) do serviço de Supervisores(as) de Ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Exonerar os(as) servidores(as), abaixo relacionados(as), ocupantes do cargo de **PROFESSOR(A)**, do serviço de **SUPERVISOR(A) DE ENSINO**, conforme a Lei Municipal nº 2811/2015, de 10 de Abril de 2015.

ESCOLA MUNICIPAL AFONSO BELENDA

Ana Paula Patrocínio de Oliveira Moretti **Supervisora de Ensino** FG-M3

Sandra Regina da Silva **Supervisora de Ensino** FG-M3

Centenário do Sul/PR, 10 de Julho de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:87AA2E45

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 190/2026

DECRETO Nº 190/2026

SÚMULA: Designação do(a) servidor(a) para prestar Jornada Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:
Artigo 1º - Designar o(a) servidor(a) abaixo nomeado(a) para prestar Jornada Suplementar, a partir da data abaixo discriminada:

NOME	CARGA HORÁRIA	DATA DE ÍNICIO
ELISANGELA APARECIDA RIBEIRO DO NASCIMENTO MACHADO	20 HORAS POR SEMANA	01/07/2026

Centenário do Sul/PR, 10 de Julho de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:FF06B801

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 39/2026**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de interesse de recurso, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 10 de Julho de 2026.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:1DF6122C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 79/2026

PORTARIA nº 79/2026

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Edson Estevam Rosa, conforme relatório encaminhado eletronicamente que gerou o Processo nº 2241/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores:

DENIZ MUNIZ SILVA
FÁBIO JOSÉ ALVES
DAIANI DE MOURA BEZERRA

Artigo 3º. A Comissão será presidida pelo servidor DENIZ MUNIZ SILVA.

Artigo 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 08 de julho de 2026.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:AEC8C7D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 197/2026 - APOSENTARIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE COM OS SERVIDORES EM ATIVIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 40 da Constituição Federal, art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 018/2026, expedido pelo Advogado do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul-PR:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE COM OS SERVIDORES EM ATIVIDADE**, ao servidor **ANTONIO CEZAR DIAS**, portador da carteira de identidade Registro Geral-CPF sob n.º 708.XXX.XXX-15, ocupante do cargo efetivo de Operário**,** matrícula nº 030//01, Nível 11B, Classe M - 012, lotado(a) na Secretaria Municipal de Urbanismo, por ter o(a) referido(a) servidor(a) completado 37 anos, 11 meses e 23 dias de Tempo de Contribuição e 59 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária com proventos integrais corresponderá a última remuneração do servidor no cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais a serem efetivamente pagos ao servidor o valor de **R$ 3.838,37 (três mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos)**, sendo o valor de R$ 2.843,24 referente às horas normais (salário base) e o valor de R$ 995,13 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em **06 de julho de 2026**.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur Daniel Marquardt
Código Identificador:88CDCCE0

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 198/2026 - PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR ATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o falecimento do Servidor Público Municipal, Senhor **REINALDO DO CARMO JESUS DE SOUZA**, óbito n.º 084673 01 55 2026 4 00030 126 0004607 71.
D E C R E T A:

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, previsto por nossa legislação pátria, inserida na Constituição Federal, no artigo 40, §7 º e artigo 38, §1º, da Lei Municipal n.º 032/2007, pela morte do servidor **REINALDO DO CARMO JESUS DE SOUZA**,

Vencimento básico: **R$ 3.234,14** (três mil, duzentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos).

Quinquênio: **R$ 485,12** (quatrocentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).

Cálculo anual: 13 x R$ 3.719,26 = R$ 48.350,38 (quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos).

100% dos vencimentos para a viúva GERTRUDES PEDROSO DOS SANTOS, Registro Geral-CPF sob o n.º **017.XXX.XXX-07** no valor de **R$ 3.719,26** (três mil, setecentos e dezenove reais e vinte e seis centavos);

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em **06 de julho de 2026.**

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR

Publicado por:
Arthur Daniel Marquardt
Código Identificador:10927352

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL/PR
CONTRATADA: GEPREV SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização de solução integrada de gestão previdenciária, em ambiente 100% web, na modalidade SaaS (Software as a Service), destinada ao atendimento das necessidades do CERRO AZUL PREV, compreendendo o licenciamento de uso da plataforma, sem limitação de usuários, bem como os serviços de implantação, parametrização, migração de dados, treinamento de usuários, manutenção corretiva, preventiva, legal, adaptativa e evolutiva, suporte técnico contínuo e disponibilização de portal institucional (website), em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo de contratação.

VALOR TOTAL: R$ R$ 18.699,96 (dezoito mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI
Superintendente do IPMCA

Publicado por:
Laura de Matos Martins
Código Identificador:C091ADD6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 954/2026 INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;
CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº **12/2025**;
CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância concluiu pela existência de indícios suficientes de autoria e materialidade da suposta infração disciplinar atribuída à servidora D.D., matricula 115201, ocupante de cargo efetivo do quadro de servidores deste município de Cerro Azul/PR;
CONSIDERANDO que os fatos apurados, em tese, podem caracterizar infração disciplinar sujeita à aplicação de penalidade que exige a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;
RESOLVE:
ART. 1º Designar **MISLAINE CRISTINA MARCHE *(CPF oculto)***, **VANESSA MANGGER *(CPF oculto)*** e **ADRIANA BESTEL TEILO *(CPF oculto)***, servidoras efetivas da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional da servidora **D. D. (*CPF oculto*)**, em decorrência dos fatos abaixo descritos:
Fatos:
Conforme apurado pela Comissão de Sindicância, há indícios de que a servidora, após obter redução de sua carga horária para assistência ao filho portador de Transtorno do Espectro Autista (TEA), exerceu atividade remunerada junto à rede estadual de ensino durante parte do período correspondente à jornada reduzida, em possível desvio da finalidade que justificou a concessão do benefício, motivo pelo qual foi recomendada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e eventual responsabilidade administrativa.
ART. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
ART. 3º A Comissão acima nomeada terá o prazo de 90 (noventa) dias para emitir relatório conclusivo acerca da eventual responsabilidade funcional do servidor, indicando, se for o caso, as disposições legais eventualmente transgredidas.
ART. 4º Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, 8 de julho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:213B97F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 031-2026

Dispensa de Licitação nº 031/2026
Processo Administrativo nº 051/2026

Objeto: Aquisição de fórmulas enterais, destinadas ao atendimento das necessidades nutricionais dos pacientes cadastrados e acompanhados pela Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de garantir o abastecimento e o fornecimento contínuo pelo período estimado de 03 (três) meses, conforme prescrições médicas e/ou nutricionais.

Em favor das empresas:
MN NUTRIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.496.518/0001-40, sob os itens 01, 04 e 06, um total de 03 (três) itens; **R$ 13.178,40 (treze mil, cento e setenta e oito reais e quarenta centavos).**

MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, inscrita no CNPJ nº 05.912.018/0001-83, sob os item 02, total 01 (um) itens; **valor de R$ 6.992,64 (seis mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).**

INTREGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.658.613/0001-89, sob os itens 03 e 05, um total 03 (três) itens; **valor de R$ 13.878,00 (treze mil, oitocentos e setenta e oito reais).**

Valor total: R$ 34.049,04 (trinta e quatro mil, quarenta e nove reais e quatro centavos).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 002/2026, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 10 de julho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:5307FE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PUBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, para efeitos da transparência na gestão fiscal, a realização de debate, audiência pública e consulta pública, na fase do processo de elaboração e discussão do Projeto de Lei que dispõe sobre **as Diretrizes para o exercício financeiro de 2027,** conforme determina o Parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Responsabilidade Fiscal, **a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cerro Azul, situado na Praça Monsenhor Celso nº 29 – Cerro Azul - Paraná, a partir das 10h00min, no dia 30 de julho de 2026.**

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 10 de julho 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:BDBC5862

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECLARAÇÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ENTIDADE
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão responsável pelo registro de entidades , inscrição e reavaliação dos programas direcionados ao Atendimento de crianças e adolescentes no município, neste ato representado por sua Presidenta, no uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1.345/1993, no exercício da função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Clevelândia/PR, certifica que a Organização da Sociedade Civil, APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL JOÃO XXIII - CNPJ: 80.870.504/0001-00, Endereço: Rua Liberdade, nº 471, Bairro: Centro Município: Clevelândia, Tel: (46) 3252-2552, UF: PR, CEP: 85.530-000, E-mail: cldjoaoxxiii@escola.pr.gov.br .
Emite o presente Certificado de Registro junto ao CMDCA, nº **07/2026**, com validade para 1(UM) ano, sendo que a entidade realiza atividades regularmente e oferta serviços socioassistencial no município.

Clevelândia, 08 de julho de 2026.

CAMILA SERPA BALENA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:DEBA4C12

GABINETE
DECRETO: 169/2026

DECRETO: 169/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação e Excesso no Orçamento de 2026, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 134.217,91 (Cento e Trinta e Quatro mil duzentos e dezessete reais e noventa e um centavos)

A Prefeita de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2929 de 22 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2026, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial no valor de R$ 134.217,91 (Cento e Trinta e Quatro mil duzentos e dezessete reais e noventa e um centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

04 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

04.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

04.001.0020.0608.0010.2007 - Manutenção das Atividades da Agropecuária

3390930000 - Indenizações e restituições
R$ 134.217,91

Total: R$ 134.217,91

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Excesso de Arrecadação

870 - SEAB-Pav Poliédrica T.C. 113 - 173022115/2021
R$ 34.217,91

Anulação

04 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

04.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

04.001.0020.0608.0010.2007 - Manutenção das Atividades da Agropecuária

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 100.000,00
Total: R$ 134.217,91

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Clevelândia, 10 de julho de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:4CD3032B

GABINETE
DECRETO N°168 /2026

DECRETO N°168 /2026
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Vanessa de Fatima Cardoso de Andrade	**13/07/26 à 22/07/26**
Cristiano Luiz Loureiro	**13/07/26 à 22/07/26**
Cley Aparecida Bello de Araujo	**13/07/26 à 27/07/26**
Gisele Alves dos Santos Kovalhuk	**13/07/26 à 26/07/26**
Sabrina Bueno de Lima Ferreira	**13/07/26 à 27/07/26**
Micheli Stol	**14/07/26 à 11/09/26**
Adriano de Col	**13/07/26 à 22/07/26**
Wilson Silvestre	**15/07/26 à 13/08/26**
Camila Loyola Daneluz	**13/07/26 à 27/07/26**
Vera Lucia Ramos Menegotto	**13/07/26 à 11/08/26**
Adriana de Quadros	**13/07/26 à 31/07/26**
Francieli Ferreira dos Santos	**13/07/26 à 22/07/26**
Neide de Fatima Ercego Flores	**13/07/26 à 27/07/26**
Marlene de Fatima Aires Freitas	**13/07/26 à 11/08/26**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JULHO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:655A4852

GABINETE
DECRETO N°170/2026

DECRETO N°170/2026

Concede licença especial, à servidora JOSEANE PIRES DE OLIVEIRA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, no uso de usas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença especial de 03 (três) meses, à servidora **JOSEANE PIRES DE OLIVEIRA,** com a matricula nº 26700-4.
Art. 2º - A licença de que se trata o art. antecedente teve início em **09/07/2026** e, findará em **06/10/2026**, sendo que no dia útil seguinte deverá a servidora, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JULHO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:CEEE1301

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº. 011/2026

Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente
Clevelândia-Pr

RESOLUÇÃO Nº. 011/2026

Súmula: Aprova o Registro da APMF – Associação de Pais, mestres e funcionários do Colégio Estadual João XXIII neste conselho;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007; e

Considerando a deliberação e aprovação unânime da Plenária Ordinária realizada no dia 08 de Julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Registro neste conselho da APMF - – Associação de Pais, mestres e funcionários do Colégio Estadual João XXIII, CNPJ nº 80.870.504/0001-00, registro de nº **07/2026** pelo período de 01 (um) ano
-
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 08 de Julho de 2026.

CAMILA SERPA BALENA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:27C4C094

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 054/2026

DECRETO N.° 054 DE 08 DE JULHO DE 2026

Institui a Comissão Executiva para Realização de Festas integrantes do Calendário Oficial do Município de Colombo, define sua composição, organização, atribuições e áreas de atuação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso IV do art. 55 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Executiva para Realização de Festas do Município de Colombo, destinada a organização, execução, acompanhamento e avaliação das festividades oficiais integrantes do Calendário Oficial do Município.

Art. 2º A Comissão atuará em conformidade com as diretrizes, deliberações e decisões do Comitê Gestor de Festas e Eventos, instituído pelo Decreto Municipal nº 31, de 30 de março de 2026, ao qual compete a definição das diretrizes gerais, prioridades e decisões de caráter estratégico relativas às festividades oficiais.

Art. 3º A Secretaria Municipal responsável pela festividade deverá elaborar o Plano de Ação da Festividade, como instrumento de planejamento estratégico e de gestão do evento, contemplando, entre outros elementos, os objetivos, resultados esperados, programação, cronograma, estimativa de público, necessidades de infraestrutura, recursos humanos, materiais e financeiros envolvidos, bem como as diretrizes relacionadas à gestão orçamentária, à supervisão institucional, à definição das ações específicas da política pública correspondente e às demais medidas necessárias à sua organização.
Parágrafo único. O Plano de Ação da Festividade será submetido à análise e aprovação do Comitê Gestor de Festas e Eventos e, após aprovado, constituirá instrumento orientador da atuação da Comissão Executiva, que prestará o apoio necessário à coordenação e ao desenvolvimento das ações previstas.

Art. 4º Compete à Comissão Executiva promover a execução operacional das festividades oficiais integrantes do Calendário Oficial do Município, em articulação com a Secretaria Municipal responsável por cada festividade, observadas as diretrizes fixadas pelo Comitê Gestor de Festas e Eventos, o Plano de Ação da Festividade e respectivo regulamento.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A Comissão organiza-se nos seguintes eixos de atuação, cada um sob responsabilidade dos membros a serem designados por Portaria, devendo os eixos atuarem de forma integrada:

Gestão de Contratações e Suprimentos;
Planejamento, Projetos e Engenharia do Evento;
Infraestrutura, Operações e Logística do Evento;
Programação Artística e Cultural;
Comunicação Institucional, Marketing e Publicidade;
Segurança Integrada, Defesa Civil e Rede de Proteção;
Gestão Operacional, Zeladoria e Serviços Urbanos;
Gastronomia, Recreação e Experiência do Visitante;
Atendimento, Hospitalidade, Acessibilidade e Mobilidade;
Agricultura, Agronegócio e Desenvolvimento Rural;
Feira Comercial, Exposição Empresarial e Empreendedorismo;
Parcerias Institucionais, Comercialização e Patrocínios.

Art. 6º Cada eixo poderá contar com servidores, colaboradores e equipes de apoio designados pelos respectivos responsáveis, mediante anuência do Comitê Gestor de Festas e Eventos.

Art. 7º Os eixos atuarão de forma integrada, observadas suas competências específicas, podendo desenvolver ações conjuntas sempre que necessário ao cumprimento das deliberações do Comitê Gestor de Festas e Eventos e à adequada execução das festividades.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º Compete à Comissão Executiva
executar as diretrizes e deliberações aprovadas pelo Comitê Gestor de Festas e Eventos;
Executar o Plano de Ação da Festividade aprovado pelo Comitê Gestor de Festas e Eventos;
Elaborar o planejamento operacional detalhado e o cronograma aprovado pelo Comitê Gestor necessários à implementação do Plano de Ação da Festividade;
auxiliar no planejamento, organizar e acompanhar a execução operacional das festividades oficiais;
elaborar o planejamento operacional e o cronograma executivo de cada festividade;
identificar as necessidades de contratação de bens, serviços, obras e demais soluções necessárias à realização dos eventos;
acompanhar a execução física, administrativa e operacional das atividades desenvolvidas pelos eixos de atuação;
promover reuniões técnicas de planejamento operacional, acompanhamento e avaliação;
elaborar relatórios de execução e avaliação das festividades, propondo melhorias para as edições futuras;
prestar contas ao Comitê Gestor de Festas e Eventos.
exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Comitê Gestor de Festas e Eventos;

Art. 9° Compete ao eixo de Gestão de Contratações e Suprimentos:
promover as contratações de bens, serviços, obras e demais aquisições;
elaborar o planejamento das contratações relacionadas às festividades;
ordenar a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, Projetos Básicos, pesquisas de preços e demais documentos técnicos;
acompanhar a instrução e tramitação dos processos administrativos de contratação;
apoiar os gestores e fiscais dos contratos;
acompanhar a execução contratual e o fornecimento dos bens e serviços;
controlar prazos e cronogramas das contratações;
coordenar as equipes operacionais de apoio;
exercer outras atribuições correlatas.

Art. 10. Compete ao eixo de Planejamento, Projetos e Engenharia do Evento:
elaborar o planejamento físico, estrutural e técnico das festividades;
desenvolver projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidráulicos, urbanísticos, de acessibilidade, prevenção contra incêndio, infraestrutura de tecnologia de informação e demais projetos técnicos, com recolhimento da respectiva responsabilidade técnica;
elaborar plantas, layouts, memoriais descritivos, orçamentos e documentos técnicos;
acompanhar a organização espacial e funcional das festividades;
promover a compatibilização entre os projetos técnicos;
acompanhar a obtenção das licenças e autorizações necessárias;
prestar apoio técnico às equipes responsáveis pela implantação da infraestrutura;
propor melhorias permanentes na estrutura física das festividades;
coordenar as equipes operacionais de apoio;
exercer outras atribuições correlatas.

Art. 11. Compete ao eixo de Infraestrutura, Operações e Logística do Evento:
coordenar a implantação, montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas temporárias;
acompanhar, vistoriar manutenir a infraestrutura fixa necessária para evento (água, luz, esgoto);
supervisionar a instalação de palcos, tendas, estandes, arquibancadas, cercamentos, iluminação, sonorização, sanitários, geradores e demais estruturas;
coordenar a logística de transporte, armazenamento e distribuição de materiais e equipamentos;
acompanhar a operação da infraestrutura durante a realização do evento;
fiscalizar as condições de segurança e funcionamento das estruturas;
coordenar as equipes operacionais de apoio;
exercer outras atribuições correlatas.

Art. 12. Compete ao eixo de Programação Artística e Cultural:
elaborar e aprovar junto ao Comitê Gestor de Eventos o plano cultural com a programação artística, cultural e cívica;
organizar e acompanhar as atrações;
incentivar a participação de artistas e entidades locais;
coordenar a execução da programação oficial;
coordenar as equipes operacionais de apoio;
exercer outras atribuições correlatas.

Art. 13. Compete ao eixo de Comunicação Institucional, Marketing e Publicidade:
elaborar e aprovar junto ao Comitê Gestor de Eventos o plano de mídia das festividades;
elaborar e aprovar junto ao Comitê Gestor de Eventos o plano de captação de patrocínios;
desenvolver a identidade visual oficial;
coordenar a divulgação institucional e publicitária;
administrar os canais oficiais de comunicação;
promover o relacionamento com a imprensa;
planejar, organizar e coordenar o cerimonial oficial das festividades, compreendendo os protocolos, solenidades, atos institucionais e demais eventos oficiais relacionados à programação;
coordenar campanhas publicitárias e ações promocionais;
coordenar as equipes operacionais de apoio;
exercer outras atribuições correlatas.

Art. 14. Compete ao eixo de Segurança Integrada, Defesa Civil e Rede de Proteção:
elaborar e aprovar junto ao Comitê Gestor de Eventos o plano integrado de segurança e rede de proteção;
articular ações com os órgãos de segurança pública, Defesa Civil, urgências e emergências médicas e demais instituições competentes;
coordenar o controle de acesso e os planos de contingência;
acompanhar os serviços de segurança privada;
promover ações de proteção às crianças, adolescentes, idosos, mulheres, pessoas com deficiência e demais públicos vulneráveis;
coordenar ações de gerenciamento de riscos e atendimento a emergências;
coordenar as equipes operacionais de apoio;
exercer outras atribuições correlatas.

Art. 15. Compete ao eixo de Gestão Operacional, Zeladoria e Serviços Urbanos:
elaborar e aprovar junto ao Comitê Gestor de Eventos o plano de limpeza e gerenciamento de resíduos;
coordenar os serviços de limpeza, conservação e manutenção dos espaços;
organizar a coleta e destinação adequada dos resíduos;
supervisionar sanitários, áreas comuns e equipamentos públicos utilizados;
acompanhar os serviços de paisagismo e conservação;
coordenar as equipes operacionais de apoio relacionadas;
exercer outras atribuições correlatas.

Art. 16. Compete ao eixo de Gastronomia, Recreação e Experiência do Visitante:
elaborar e aprovar junto ao Comitê Gestor de Eventos o plano estrutural de gastronomia, recreação e lazer;
planejar, coordenar e organizar os espaços destinados à alimentação e gastronomia;
planejar, coordenar e organizar os espaços de lazer e recreação;
acompanhar e fiscalizar o cumprimento, pelos permissionários e contratados, das condições, obrigações e demais requisitos

estabelecidos neste Regulamento e nos instrumentos jurídicos correspondentes;
promover ações voltadas à melhoria da experiência dos visitantes;
coordenar as equipes operacionais de apoio;
exercer outras atribuições correlatas.

Art. 17. Compete ao eixo de Atendimento, Hospitalidade, Acessibilidade e Mobilidade:
elaborar e aprovar junto ao Comitê Gestor de Eventos o plano de atendimento, hospitalidade, acessibilidade e mobilidade;
coordenar as atividades relacionadas a identificação de menores e achados e perdidos, bem como central de informações;
coordenar a recepção e orientação do público;
organizar o credenciamento de autoridades, convidados e prestadores de serviços;
promover a acessibilidade e inclusão;
coordenar estacionamento, mobilidade e circulação interna;
prestar apoio às autoridades, convidados, expositores e visitantes;
coordenar as equipes operacionais de apoio;
exercer outras atribuições correlatas.

Art. 18. Compete ao eixo de Agricultura, Agronegócio e Desenvolvimento Rural:
elaborar e aprovar junto ao Comitê Gestor de Eventos o plano estrutural, logístico e desenvolvimento das atividades da Agricultura para evento;
planejar, organizar e coordenar barracas, exposição e a Feira dos Agricultores;
promover a participação dos produtores rurais, agroindustriais, associações e cooperativas afins;
organizar feiras, exposições e demonstrações técnicas;
incentivar a valorização da agricultura familiar e das cadeias produtivas locais;
fomentar ações de desenvolvimento rural sustentável;
coordenar as equipes operacionais de apoio;
exercer outras atribuições correlatas.

Art. 19. Compete ao eixo de Feira Comercial, Exposição Empresarial e Empreendedorismo:

elaborar e aprovar junto ao Comitê Gestor de Eventos o plano para feiras e exposições;
planejar, organizar, coordenar feiras e exposições comerciais, demonstrações técnicas, entre outros;
acompanhar a instalação e funcionamento dos estandes;
incentivar a participação de empresas, empreendedores, artesãos e prestadores de serviços;
fiscalizar o cumprimento das normas de funcionamento;
coordenar as equipes operacionais de apoio;
exercer outras atribuições correlatas.

Art. 20. Compele ao eixo de Parcerias Institucionais, Comercialização e Patrocínios:

captar patrocínios, apoios institucionais e parcerias:
coordenar a comercialização dos espaços institucionais, estruturais e publicitários;
acompanhar o cumprimento das contrapartidas pactuadas;
apoiar a formalização dos instrumentos jurídicos necessários;
elaborar relatórios das ações de patrocínio e parcerias;
coordenar as equipes operacionais de apoio;
exercer outras atribuições correlatas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os responsáveis por cada eixo de atuação da Comissão serão nomeados por Portaria.

Parágrafo único. A designação de que trata este artigo constitui serviço público relevante e não gera direito à percepção de remuneração adicional, gratificação ou vantagem de qualquer natureza, sem prejuízo das atribuições do cargo ou função exercidos, ressalvada disposição legal em contrário.

Art. 22. O Comitê Gestor de Festas e Eventos é o órgão superior de coordenação e deliberação das festividades oficiais do Município, competindo-lhe aprovar todas as matérias relacionadas ao planejamento, organização, execução e avaliação dos eventos, bem como decidir sobre os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da aplicação deste Decreto.

Parágrafo único. As deliberações do Comitê Gestor constituem diretrizes obrigatórias para a Comissão Executiva, seus eixos de atuação e os órgãos da Administração Municipal envolvidos na realização das festividades oficiais, observadas as competências legais do Prefeito Municipal.

§ 1º As deliberações do Comitê Gestor têm caráter vinculante para a Comissão Executiva e para os respectivos eixos de atuação.

§ 2º O disposto neste artigo não afasta o exercício das competências legais do Prefeito Municipal.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 08 de julho de 2026

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:68616488

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 625/2026

PORTARIA N.° 625/2026

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **LAUDECEIA MARQUES PRUDENTE** CPF: 076.260.XXX-45, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 5093 funcionária 5093-1 como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 83 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 23628/2026,** percebendo proventos mensais de três mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 06 de julho de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9232D4AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 649/2026

PORTARIA N.º 649/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do contrato n.º 224/2026, Processo Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 055/2026, com objeto de Contratação de serviço de produção de mudas de maracujá azedo (*Passiflora edulis*), visando atender ao programa de fruticultura da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio de Colombo/Pr, conforme segue:

Gestora do Contrato:
Josiane de Fatima Ferreira Perin, matrícula funcional n.º 16.404;

Fiscal Técnico:
Geovani Costa Senger**,** matrícula n.º 18.443.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 10 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DAECA304

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 650/2026

PORTARIA N.º 650/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, das ATAS n.º 226/2026 a 233/2026, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 021/2026, com objeto de Aquisição de **utensílios de cozinha** e outros materiais destinados a atender a demanda das unidades de ensino da rede pública municipal (infantil e fundamental) e unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Colombo/PR, conforme segue:

Gestora do Contrato:
Juliana G. Beraldo Cavalheiro, matrícula funcional n.º 9292;

Fiscal de Contrato (SEMED):
Leonor Rabelo de Andrade, matrícula funcional n.º 12.222;

Fiscal de Contrato (SEMAS):
Carla Caroline Dums, matrícula funcional n.º 12.137.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 10 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:AC28E5FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 651/2026

PORTARIA N.º 651/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 321/2022, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 050/2022, com objeto de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte de Alunos das áreas rural e urbana com veículos de capacidade para até 16 e 25 pessoas e para atender o transporte de mercadorias para as unidades de ensino, conforme as necessidades da Secretaria Municipal da Educação do Município de Colombo/PR, nos termos constantes do Termo de Referência, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Stéfhany Evelyn Scrok, portadora do CPF 075.xxx.xxx-07

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 10 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:19502FFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 652/2026

PORTARIA N.º 652/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 327 e 328/2023, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 050/2023, com objeto de Contratação de empresa especializada, para a execução de serviços de transporte de alunos, do Ensino Regular e Especial, da área rural e urbana do Município de Colombo com veículos Ônibus e Micro-ônibus, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 050/2023, que integra o Edital, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Stéfhany Evelyn Scrok, portadora do CPF 075.xxx.xxx-07.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 10 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A71B1D3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 654/2026

PORTARIA N.º 654/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 235/2026, Processo Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 056/2026, com objeto de Contratação de empresa especializada para remoção e realocação de enxames de abelhas, vespas e marimbondos (insetos com ferrão), em vias e locais públicos do município de Colombo/Pr, conforme segue:

Gestora do Contrato:
Annelize Mercúrio**,** matrícula n.º 15.189;

Fiscal Técnico:
Robério Marcolino Filho, matrícula n.º 12.252

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 10 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D447CC3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 655/2026

PORTARIA N.º 655/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **FABIANO BARBOSA LIMA,** CPF n.º 431.xxx.xxx-30, do cargo de PROFESSOR, a partir de 08/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 10 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:914DD937

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 656/2026

PORTARIA N.º 656/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **ANA PAULA PEREIRA,** portadora do RG n.° 12.XXX.XXX-7, CPF n.° 099.XXX.XXX-20, matrícula n.° 17526, da função de Gestora do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde São Domingos, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde à Saúde, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de Julho de 2026.

Art. 2º - Designar a servidora **LETICIA CARDOSO ZAGHI,** portadora do RG n° 7.XXX.XXX-2, CPF n° 040.XXX.XXX-40, matrícula n.° 15563, na função de Gestora do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde São Domingos, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de Julho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 10 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9923133C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 657/2026

PORTARIA N.º 657/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1°- Ficam **nomeados** os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo do exercício de suas atribuições, para comporem a **Comissão de Julgamento e habilitaçao,** para credenciamento das Protetoras(es) Independentes do município de Colombo, referente ao processo n.° 23536/2026, conforme segue**:**

KARINA BARBOSA DA SILVA - Matricula 15275;
ELCIO AUGUSTINHO SURDI - Matricula 19963;
DOUGLAS LUIS VIEIRA - Matricula 19144.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 10 de julho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C5509C00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 658/2026

PORTARIA N.º 658/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1°- Ficam **nomeados** os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo do exercício de suas atribuições, para comporem a **Comissão de julgamento** e aprovação dos espetáculos circenses a serem realizados no mês da criança no município de Colombo, referente ao processo n.° 25218/2026, conforme segue:

Luciane das neves da Silva - Matricula 3590;
Annelize Mercúrio - Matricula 15189;
Marinei Vidolin - Matricula 15138.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 10 de julho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:60F92667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 014/2026 - ESCOLA ERNESTO FERREIRA SANTIAGO

Aviso de Licitação
Edital – Concorrência Eletrônica Nº 014/2026
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma da Escola Municipal Ernesto Ferreira Santiago localizada na Rua José da Silva Fontoura, 11, Vila Liberdade, Colombo-PR, conforme os projetos constantes em anexo.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 14 de JULHO de 2026 até às 08:00 HORAS do dia 29 de JULHO de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 HORAS do dia 29 de JULHO de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO "Empreitada por Preço Global".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro nº 105, Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 10 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauro Mazepa Goncalves
Código Identificador:A1845D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 235/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 056/2026

Processo: 4943/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – diversas secretarias
Contratada: PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA, CNPJ n.º 54.511.354/0001-20
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos servidores: Gestora do Contrato: Srª Annelize Mercurio – matrícula n.º 15.189 - Fiscal Técnico: Sr Robério Marcolino Filho – matrícula n.º 12.252
Objeto: Contratação de empresa especializada para remoção e realocação de enxames de abelhas, vespas e marimbondos (insetos com ferrão), em vias e locais públicos do município de Colombo/Pr.
Valor: O valor contratação é de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1882/2025.
Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de julho de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:A5665692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 229/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026

Processo: 4424/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: MAXIMA ATACADISTA EIRELI, CNPJ n.º 26.716.048/0001-94
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestora de Contrato: Juliana G. Beraldo Cavalheiro, matrícula funcional n.º 9292 - Fiscal de Contrato (SEMED): Leonor Rabelo de Andrade, matrícula funcional n.º 12.222 - Fiscal de Contrato (SEMAS): Carla Caroline Dums, matrícula funcional n.º 12.137
Objeto: Aquisição de **utensílios de cozinha** e outros materiais destinados a atender a demanda das unidades de ensino da rede pública municipal (infantil e fundamental) e unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Colombo/PR.
Valor: O valor total é de R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 08 de julho de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:590D8DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 231/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026

Processo: 4424/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: ATLANTICO ARMARINHOS LTDA, CNPJ n.º 13.674.420/0001-03
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestora de Contrato: Juliana G. Beraldo Cavalheiro, matrícula funcional n.º 9292 - Fiscal de Contrato (SEMED): Leonor Rabelo de Andrade, matrícula funcional n.º 12.222 - Fiscal de Contrato (SEMAS): Carla Caroline Dums, matrícula funcional n.º 12.137
Objeto: Aquisição de **utensílios de cozinha** e outros materiais destinados a atender a demanda das unidades de ensino da rede pública municipal (infantil e fundamental) e unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Colombo/PR.
Valor: O valor total é de R$ 15.006,00 (quinze mil e seis reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 08 de julho de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:4DE6BBFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 233/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026

Processo: 4424/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: LUIZ MINIOLI NETTO LTDA, CNPJ n.º 14.221.429/0001-13
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestora de Contrato: Juliana G. Beraldo Cavalheiro, matrícula funcional n.º 9292 - Fiscal de Contrato (SEMED): Leonor Rabelo de Andrade, matrícula funcional n.º 12.222 - Fiscal de Contrato (SEMAS): Carla Caroline Dums, matrícula funcional n.º 12.137

Objeto: Aquisição de **utensílios de cozinha** e outros materiais destinados a atender a demanda das unidades de ensino da rede pública municipal (infantil e fundamental) e unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Colombo/PR.
Valor: O valor total é de R$ 382.115,00 (trezentos e oitenta e dois mil, cento e quinze reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 07 de julho de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:F187058D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPNHO 14026/2026.

N° do Empenho:	**14026/2026.**
Data:	**10/07/2026**
Valor Total do Empenho:	R$ 19.995,10 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e dez centavos).
Nº da Inexigibilidade de Licitação	**042/2026**
Contratado:	Município de Colombo/PR, **ASSOCIACAO METROCARD. CNPJ: 10.319.963/0001-06.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de Créditos de Passagem do transporte coletivo intermunicipal (Vale Transporte Metrocard), em atendimento a Lei nº 1.454/2017 que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais e emergenciais no Município visando o atendimento de adolescentes e jovens acompanhados pelo Programa Especializado em Medidas Socioeducativas - PEMSE, sob responsabilidade de Secretaria Municipal de Assistência Social.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:24159DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 042/2026.

Processo:	26506/2026 - Inexigibilidade Nº 042/2026
Partes:	*Município de Colombo/PR,* **ASSOCIACAO METROCARD. CNPJ: 10.319.963/0001-06.**
Objeto:	Aquisição de Créditos de Passagem do transporte coletivo intermunicipal (Vale Transporte Metrocard), em atendimento a Lei nº 1.454/2017 que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais e emergenciais no Município visando o atendimento de adolescentes e jovens acompanhados pelo Programa Especializado em Medidas Socioeducativas - PEMSE, sob responsabilidade de Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 19.995,10 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e dez centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 74, I - Lei Nº 14.133/2021
Data:	10/07/2026.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:033EE6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ERRATA
RESOLUÇÃO Nº. 28/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colombo, por meio da presente, retifica a Resolução nº 20/2024, publicada no Diário Oficial da AMP, edição nº 3031, de 27 de maio de 2024, Código Identificador nº 182E6260.

Art. 1° - ONDE SE LÊ:
"Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 013/2024 – CEDCA: Incentivo para o atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA aos Fundos Municipais para a Infância e a Adolescência – FMDCA."

LEIA-SE:
"**Art. 1º –** Aprovar o Termo de Adesão, o Plano de Ação e o Plano de Aplicação da Deliberação nº 013/2024 – CEDCA, que dispõe sobre o incentivo para o atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA aos Fundos Municipais para a Infância e a Adolescência – FMDCA."

Constando no Plano de Aplicação:

•Material de consumo: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**;

•Serviços de terceiros: **R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)**;

•**Total: R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais)**.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO VIEIRA JÚNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:C6B41DCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de troféus e medalhas personalizados destinados às premiações dos eventos esportivos promovidos pelo Departamento Municipal de Esportes.
VALOR TOTAL: R$ 30.387,58 (trinta mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)
CONTRATADA: AK INOVAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.696.164/0001-61
DATA: 06/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:501A3E11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de troféus e medalhas personalizados destinados às premiações dos eventos esportivos promovidos pelo Departamento Municipal de Esportes.
VALOR TOTAL: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)
CONTRATADA: CWE ARTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.423.833/0001-42
DATA: 06/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:ED012F21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 155/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 155/2026

Objeto: Contratação de empresa para a concessão onerosa do direito de operacionalizar o processamento e pagamento da folha dos servidores do Município de Contenda/PR, mediante outorga do direito de explorar economicamente a prestação de serviços bancários e financeiros correlatos aos servidores municipais., nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor: O preço mínimo estimado é de **R$ 490.464,00** (quatrocentos e noventa mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais)
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 14/07/2026 as 08h30m do dia 17/08/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 17/08/2026 as 09h:00m do dia 17/08/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 17/08/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 010 de julho de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:2D76FE08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 259/2026

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2024 para provimento ao cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

Candidato	CPF	CLASSIFICAÇÃO	DATA
ELIZIANE DUTRA PEREIRA	096.426.299-17	27º	13/07/2026

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 10 de julho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:178FE152

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 9064/2026

DECRETO Nº. 9.064, de 10 de julho de 2026.

Destitui, e designa servidora, ocupante de cargo efetivo para Função Gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 3.514 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2026 (dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 073 de 19/09/2026, **RESOLVE**
Art. 1º. DESTITUIR, a Servidora Pública **CAROLINE MARCOLINA,** da Função Gratificada de **Dirigente da Divisão de Atenção Básica,** Símbolo FG-3, conforme a Lei nº. 3.514 de 19 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º (primeiro) de julho de 2026.
Parágrafo único. Mediante o disposto neste, fica cancelada a gratificação pelo exercício da função de Dirigente da Divisão de Atenção Básica.
Art. 2º. DESIGNAR, a Servidora Pública **CAROLINE MARCOLINA,** para exercer a Função Gratificada de **Chefe da Seção de Apoio Multidisciplinar da Saúde da Família,** da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo o valor estabelecido para o FG-1, conforme a Lei nº. 3.514 de 19 de setembro de 2025, a partir de 1º (primeiro) de julho de 2026.
§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada para a Função de Chefe da Seção de Apoio Multidisciplinar da Saúde da Família.
§ 2º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:7BC30D37

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 9065/2026

DECRETO Nº. 9.065, de 10 de julho de 2026.

Destitui, e designa servidora, ocupante de cargo efetivo para Função Gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 3.514 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2026 (dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 073 de 19/09/2026, **RESOLVE**
Art. 1º. DESTITUIR, a Servidora Pública **ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO,** da Função Gratificada de **Chefe da Seção de Apoio Multidisciplinar da Saúde da Família,** Símbolo FG-1, conforme a Lei nº. 3.514 de 19 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º (primeiro) de julho de 2026.
Parágrafo único. Mediante o disposto neste, fica cancelada a gratificação pelo exercício da função de Chefe da Seção de Apoio Multidisciplinar da Saúde da Família.
Art. 2º. DESIGNAR, a Servidora Pública **ALINE DA ROCHA CAVALHEIRO,** para exercer a Função Gratificada de **Dirigente da Divisão de Atenção Básica,** da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo o valor estabelecido para o FG-3, conforme a Lei nº. 3.514 de 19 de setembro de 2025, a partir de 1º (primeiro) de julho de 2026.
§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada para a Função de Dirigente da Divisão de Atenção Básica.
§ 2º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.
Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento De Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:23ADED3E

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS Nº. 001/2026

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026 DE 10/02/2026
LEI N° 3.571 DE 26/01/2026

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 042/2026 de 22/06/2026.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Talita Cristina Debastiani
Objeto: Função Psicólogo Temporário
Prazo: De 22 (vinte e dois) de junho de 2026 a 22 (vinte e dois) de junho de 2027
Valor: R$ 5.519,37

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:E1220D3E

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS Nº. 002/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025 DE 07/04/2025
LEI N° 3.450 DE 31/03/2025

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 036/2025 de 24/07/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Karen Conceição Alves Sozo
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 036 de 24/07/2025.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 02 (dois) de junho de 2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 040/2025 de 01/08/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Suellen Scramosin
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 040 de 01/08/2025.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 30 (trinta) de junho de 2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 043/2025 de 10/10/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Cristina Aparecida da Silva
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 043 de 10/10/2025.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 30 (trinta) de junho de 2026.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 063/2025 de 02/03/2026.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Alessandra Dalmolin Smanioto
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 063 de 02/03/2026.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 30 (trinta) de junho de 2026.

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:EAEC3992

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ADITIVO Nº 01 - ata de registro de preços nº 210/2025 - Pregão Eletrônico nº 57/2025– Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORA: DANIELI DE SOUZA FLORIANO, CNPJ/MF sob o n.º 28.824.082/0001-08. Prorroga-se a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, de 24 de novembro de 2026 a 23 de novembro de 2027. Renovam-se as quantidades e permanecem inalterados os valores. O valor total estimado deste aditivo é de R$

288.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 09 de julho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

CONTRATO n° 62/2026 decorrente da Inexigibilidade nº 14/2026 – Locatário: Município de Coronel Vivida. Locador: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CORONEL VIVIDA - ACIVI, CNPJ/MF n.º 77.486.090/0001-05. Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UMA) SALA COMERCIAL EM ESTRUTURA DE ALVENARIA, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 160,0 M² (CENTO E SESSENTA METROS QUADRADOS). O valor total R$ 18.533,04. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027. Coronel Vivida, 08 de julho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:054DD07A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

Apostilamento nº 01 ao Termo de Fomento nº 04/2026 - Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO VIVIDENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL — AVPA, CNPJ nº 44.045.365/0001-08. Altera-se o Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Sétima do termo de Fomento, passando o gestor da Entidade a ser o Sr. Delmar Vieira. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 10 de julho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:5EACB017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2026
DATA: 08/06/26 ABERTURA: 24/06/26 INÍCIO DA DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS PARA BEBÊS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Após análise e julgamento do recurso interposto pela empresa CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA, bem como após análise da documentação da empresa vencedora, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do lote a seguir a licitante vencedora:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	VIVIANE REFFATTI LTDA	35,70	14.280,00
1	2	VIVIANE REFFATTI LTDA	5,10	2.040,00
1	3	VIVIANE REFFATTI LTDA	55,00	5.500,00
1	4	VIVIANE REFFATTI LTDA	12,40	4.960,00
1	5	VIVIANE REFFATTI LTDA	3,60	1.440,00
1	6	VIVIANE REFFATTI LTDA	3,10	1.240,00
1	7	VIVIANE REFFATTI LTDA	3,40	1.360,00
1	8	VIVIANE REFFATTI LTDA	8,20	3.280,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				34.100,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
VIVIANE REFFATTI LTDA	36.141.015/0001-17	34.100,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais).
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 10 de julho de 2026.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

MAIRA SOARES
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2026
DATA: 08/06/26 ABERTURA: 24/06/26 INÍCIO DA DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS PARA BEBÊS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 31/2026, HOMOLOGO e ADJUDICO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	VIVIANE REFFATTI LTDA	35,70	14.280,00
1	2	VIVIANE REFFATTI LTDA	5,10	2.040,00
1	3	VIVIANE REFFATTI LTDA	55,00	5.500,00
1	4	VIVIANE REFFATTI LTDA	12,40	4.960,00
1	5	VIVIANE REFFATTI LTDA	3,60	1.440,00
1	6	VIVIANE REFFATTI LTDA	3,10	1.240,00
1	7	VIVIANE REFFATTI LTDA	3,40	1.360,00
1	8	VIVIANE REFFATTI LTDA	8,20	3.280,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				34.100,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
VIVIANE REFFATTI LTDA	36.141.015/0001-17	34.100,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais).
Não houve adesão ao cadastro de reserva.
Coronel Vivida, 10 de julho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:CDAE3A8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 33-2026

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO Eletrônico 33/2026
DATA: 16/06/2026 ABERTURA: 02/07/2026 DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS.; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e, após a análise da documentação e da proposta apresentada, constatou-se que estas se encontram em conformidade com as exigências do edital. Diante disso, encaminha-se o presente processo à autoridade superior para decisão final quanto à adjudicação dos lotes ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	53.114.652 CLAUDINEI ROSA DE OLIVEIRA	62,43	21.850,50
1	2	53.114.652 CLAUDINEI ROSA DE OLIVEIRA	82,94	4.147,00
2	1	53.114.652 CLAUDINEI ROSA DE OLIVEIRA	94,78	11.373,60
2	2	53.114.652 CLAUDINEI ROSA DE OLIVEIRA	145,01	3.625,25

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
53.114.652 CLAUDINEI ROSA DE OLIVEIRA	53.114.652/0001-13	40.996,35

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 40.996,35 (quarenta mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 10 de julho de 2026.

MAIRA SOARES
Pregoeira

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

IANA R. SCHMID
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão N° 33/2026
PROPOSTA ATÉ: 02/07/2026 as 08:00 INICIO DA SESSÃO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 33/2026, HOMOLOGO e ADJUDICO os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	53.114.652 CLAUDINEI ROSA DE OLIVEIRA	62,43	21.850,50
1	2	53.114.652 CLAUDINEI ROSA DE OLIVEIRA	82,94	4.147,00
2	1	53.114.652 CLAUDINEI ROSA DE OLIVEIRA	94,78	11.373,60
2	2	53.114.652 CLAUDINEI ROSA DE OLIVEIRA	145,01	3.625,25

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
53.114.652 CLAUDINEI ROSA DE OLIVEIRA	53.114.652/0001-13	40.996,35

Nas condições de sua proposta e do edital.
Os itens nº 01 e 02 do LOTE 03 foram considerados FRACASSADOS.
Não houve adesão ao cadastro reserva.

Valor total da licitação é de R$ 40.996,35 (quarenta mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).

Coronel Vivida, 10 de julho de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:8AA7431E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 61/2025 – Concorrência Eletrônica nº 09/2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 04.379.027/0001-98. Este Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO da META FÍSICA E FINANCEIRA. Fica aumentado o valor de 27.178,51. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 09 de julho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:B554AF53

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – 3º BIMESTRE 2026 (MAIO E JUNHO) DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – 3º BIMESTRE 2026 (MAIO E JUNHO) DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
EIXO 1 – DIREITO À VIDA E A SAÚDE:
- OBJETIVO: ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:
A) NÚMERO DE CONSULTAS PRÉ-NATAL:
86 CONSULTAS DE GESTANTES
B) CADASTRAMENTO DE GESTANTES NO PRIMEIRO TRIMESTRE:
8 GESTANTES
C) CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS DE GESTANTES DESDE A PRIMEIRA CONSULTA:
86 GESTANTES CLASSIFICADAS
D) SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA GESTANTES COM BAIXO PESO – QUANTIDADE DE GESTANTES RECEBENDO: 0
E) PROGRAMA NASCER EM CORONEL VIVIDA - NÚMERO DE VISITAS E NÚMERO DE KITS ENTREGUES:
15 KITS
F) VACINAÇÃO ANTITETÂNICA DE GESTANTES:
49 GESTANTES VACINADAS
G) AVALIAÇÃO DO PUERPÉRIO:
6 PUERPÉRIO
H) ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO EM SAÚDE (REUNIÕES, CAMPANHAS, PALESTRAS, OUTROS):
8 PALESTRAS
I) SAÚDE BUCAL – ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS:
FORAM ATENDIDAS 77 CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
J) PLANEJAMENTO FAMILIAR - DISTRIBUIÇÃO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS:
PESSOAS QUE RETIRARAM MÉTODOS CONTRACEPTIVOS: 555 PESSOAS.
- OBJETIVO: PROPORCIONAR VIGILÂNCIA NUTRICIONAL:
A) ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:
FORAM ACOMPANHADAS 1.789 CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
B) ATIVIDADES DE SENSIBILIZAÇÃO DAS MÃES PARA O ALEITAMENTO MATERNO:
0
C) ATIVIDADES PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA:
8 PALESTRAS - FORAM REALIZADAS ATIVIDADES EM ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.
- OBJETIVO: IMUNIZAÇÃO:
A) CRIANÇAS E ADOLESCENTES VACINADOS:
FORAM APLICADAS 985 DOSES DE VACINAS DE ROTINA
B) CAMPANHAS: 0
- OBJETIVO: ASSISTÊNCIAS ÀS DOENÇAS PREVALENTES NA INFÂNCIA:
A) ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIA ÀS INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS AGUDAS EM MENORES DE 05 ANOS:
FORAM ATENDIDAS 115 CRIANÇAS COM PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS.
B) ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIAS AS DOENÇAS DIARREICAS EM CRIANÇAS MENORES DE 05 ANOS:
FORAM ATENDIDAS 41 CRIANÇAS COM DIARRÉIA.
C) ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIA A OUTRAS DOENÇAS PREVALENTES:
1005
D) ATIVIDADES EDUCATIVAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DAS DOENÇAS:
8
– OBJETIVO: PROPORCIONAR A INSERÇÃO DE FAMÍLIAS NO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS:
A) CADASTROS REALIZADOS:
MAIO: 11 CADASTROS
JUNHO: 04 CADASTROS
B) REUNIÕES MENSAIS COM AS FAMÍLIAS CADASTRADAS, PARA ORIENTAÇÃO E APOIO FAMILIAR:
MAIO: **ORIENTAÇÕES REALIZADAS INDIVIDUALMENTE**

JUNHO: **ORIENTAÇÕES REALIZADAS INDIVIDUALMENTE**
C) CRIANÇAS INSERIDAS O PROGRAMA:
MAIO: 12 CADASTROS
JUNHO: 04 CADASTROS
D) QUANTIDADE DE LITROS DE LEITE DISTRIBUIDOS NO PERÍODO:
MAIO: 6.782 litros
JUNHO: Dado indisponível até esta publicação
EIXO 2 – DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE:
2.1 – OBJETIVO: SENSIBILIZAR E MOBILIZAR A POPULAÇÃO SOBRE A TEMÁTICA DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:
A) CAMPANHA EDUCATIVAS DE SESIBILIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO:
02 CAMPANHAS 18 DE MAIO E 12 DE JUNHO
2.2 – OBJETIVO: FOMENTAR A FORMALIZAÇÃO DAS REDES DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES E IMPLANTAR UM SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO DE CASOS DE VIOLÊNCIA, QUE GARANTAM UMA AÇÃO ARTICULADA ENTRE OS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS BEM COMO REGISTREM OS ENCAMINHAMENTOS DADOS:

A) REUNIOES DA REDE DE PROTEÇAO E ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE: MICRO 02
B) CASOS NOTIFICADOS:
MAIO: 02 CASOS
JUNHO: 17 CASOS
2.3 – OBJETIVO: QUALIFICAR OS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (LA E PSC):
A) PLANOS INDIVIDUAIS DE ATENDIMENTO ELABORADOS: NÚMERO DE PLANOS ELABORADOS:
MAIO: 02 PLANOS
JUNHO: 01 PLANO
B) ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM LIBERDADE ASSISTIDA:
MAIO: 01 ADOLESCENTES
JUNHO: 01 ADOLESCENTES
C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE:
MAIO: 03 ADOLESCENTES
JUNHO: 01 ADOLESCENTES
2.4 – OBJETIVO: FORTALECER O SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA – PAEFI/CREAS:
A) ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS DE VIOLÊNCIA OU NEGLIGÊNCIA FAMILIAR E SUAS FAMÍLIAS:
MAIO: 06 CASOS
JUNHO: 20 CASOS
2.5 – OBJETIVO: GARANTIR O DIREITO A DIGNIDADE, ATRAVÉS DO AUXILIO-FUNERAL:
A) AUXÍLIOS-FUNERAL:
MAIO: 00
JUNHO: ----------00
EIXO 3 – DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA:
3.1 - OBJETIVO: CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA:
A) GRUPO DO PAIF COM FAMÍLIAS INDÍGENAS:
Não foram realizadas atividades coletivas
B) REUNIÕES DOS GRUPOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA:
MAIO 01 ENCONTRO 12 PARTICIPANTES
JUNHO 01 ENCONTRO 07 PARTICIPANTES
3.2 – OBJETIVO: ESTRUTURAR EQUIPAMENTOS E APOIAR A OFERTA DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:
A) EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS E 15 A 17 ANOS
MAIO
06 anos de idade: 07 integrantes
07 a 14 anos de idade: 152 integrantes
15 a 17 anos: 08 integrantes
04 integrantes inseridos
JUNHO
06 anos de idade: 10 integrantes
07 a 14 anos de idade: 144 integrantes
15 a 17 anos: 11 integrantes
05 integrantes inseridos
3.3 GRUPO DE GESTANTES E ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS
MAIO:
USUÁRIOS REFERENCIADOS
GESTANTES: 31
CRIANÇAS DE 0 À 36 MESES: 15
CRIANÇAS DE 0 À 72 MESES: 00
VISITAS DOMICILIARES: 10
JUNHO**:**
USUÁRIOS REFERENCIADOS
GESTANTES: 28
CRIANÇAS DE 0 À 36 MESES: 15
CRIANÇAS DE 0 À 72 MESES: 00
VISITAS DOMICILIARES: 05
3.4 – OBJETIVO: OFERTAR SERVIÇO DE ACOLHIMENTO, EM FAMÍLIA ACOLHEDORA, GUARDA SUBSIDIADA E MODALIDADE INSTITUCIONAL:
CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM FAMÍLIA ACOLHEDORA: 00
FAMILIAS RECEBENDO GUARDA SUBSIDIADA: 00
CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: MAIO: 12 JUNHO: 12
EIXO 4 – DIREITO A EDUCAÇÃO, A CULTURAM O ESPORTE E O LAZER:
4.1 - OBJETIVO: EDUCAÇÃO INFANTIL:
A) CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ATENDIMENTO:
- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA: **05** TURMAS – **78** ALUNOS
- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO-ÍRIS: **04** TURMAS – **68** ALUNOS
- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA EMMA: **05** TURMAS – **89** ALUNOS
- CENTRO DE EDUCAÇAO INFANTIL PRIMAVERA: **04** TURMAS – **71** ALUNOS
- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ ERNA: **05** TURMAS – **89** ALUNOS

4.2 – OBJETIVO: ENSINO FUNDAMENTAL:
B) ESCOLAS MUNICIPAIS E NÚMERO DE ALUNOS:
- DR. ULISSES GUIMARÃES: **10** TURMAS – **178** ALUNOS
- JUVENTINO RUFATTO: **11** TURMAS – **227** ALUNOS
- MARIA DA LUZ: **07** TURMAS – **83** ALUNOS
- PAULINO STÉDILE: **18** TURMAS – **401** ALUNOS
- PRESIDENTE KENNEDY: **10** TURMAS – **232** ALUNOS
- SANTA LUCIA: **06** TURMAS – **75** ALUNOS
- SÃO CRISTÓVAO: **10** TURMAS – **176** ALUNOS
- SETE DE SETEMBRO: **16** TURMAS – **333** ALUNOS
- TIRADENTES: **14** TURMAS – **281** ALUNOS
- VISTA ALEGRE: **07** TURMAS – **91** ALUNOS
C) ESCOLAS ESTADUAIS:
- COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO: 19 TURMAS E 547 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO: ----------04 TURMAS 56 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS: 04 TURMAS E 61 ALUNOS
- COLEGIO ESTADUAL DO NÚCLEO DE SANTA LUCIA: 04 TURMAS E 77 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR TANCREDO NEVES: 13 TURMAS E 335 ALUNOS
4.3 – OBJETIVO: ENSINO MÉDIO:
A) INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – ENSINO MÉDIO INTEGRADO 221 ALUNOS, SENDO 3 TURMAS DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO (113 ALUNOS) e 3 TURMAS DO CURSO TÉCNICO EM COOPERATIVISMO (108 ALUNOS)

B) ESCOLAS ESTADUAIS:
- COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO: 09 TURMAS E 249 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO: 03 TURMAS 24 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS: 03 TURMAS E 39 ALUNOS
- COLEGIO ESTADUAL DO NÚCLEO DE SANTA LUCIA: 03 TURMAS E 32 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR TANCREDO NEVES: 05 TURMAS E 113 ALUNOS

4.4 – OBJETIVO: EDUCAÇÃO INCLUSIVA:
APAE: 95 ALUNOS DE 0 A 18 ANOS DE IDADE
B) PAULINO STÉDILE: **08** TURMAS **34** ALUNOS.
C) EDUCAÇÃO ESPECIAL COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO:
- SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL: 13 TURMAS E 44 ALUNOS
D) EDUCAÇÃO ESPECIAL COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR TANCREDO NEVES:
- AEE: 03 TURMAS E 37 ALUNOS

4.5 – EDUCAÇÃO INTEGRAL:
A) PROGRAMA AABB COMUNIDADE: **103** ALUNOS
B) PROGRAMA APRENDIZES DO FUTURO: **350** ALUNOS
C) JUVENTINO RUFATTO: **121** ALUNOS

4.6 – EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR:
A) COLEGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO:
-CELEM – CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – OFERTA EXTRACURRICULAR E GRATUITA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
ESPANHOL BÁSICO: 01 TURMA E 21 ALUNOS
-AULAS ESPECIALIZADAS EM TREINAMENTO ESPORTIVO 02 TURMAS E 35 ALUNOS

B) COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR TANCREDO NEVES:
- AULAS ESPECIALIZADAS EM TREINAMENTO ESPORTIVO 02 TURMAS E 50 ALUNOS.
- PROGRAMA ALUNO MONITOR: 07 TURMAS 12 ALUNOS

AÇÕES REALIZADAS – MESES DE MAIO E JUNHO
DURANTE OS MESES DE MAIO E JUNHO, FORAM DESENVOLVIDAS AÇÕES VOLTADAS À FORMAÇÃO CIDADÃ DOS ESTUDANTES, PROMOVENDO A REFLEXÃO SOBRE VALORES, DIREITOS, DEVERES E O FORTALECIMENTO DO RESPEITO À DIVERSIDADE:
ENTRE AS ATIVIDADES REALIZADAS, DESTACAM-SE:
• PALESTRAS INTERATIVAS: SOBRE PATRIMÔNIO PÚBLICO COM A PATRULHA ESCOLAR;
• AÇÕES REFERENTES À CAMPANHA MAIO AMARELO, COM REFLEXÕES SOBRE SEGURANÇA NO TRÂNSITO, RESPEITO ÀS LEIS, RESPONSABILIDADE DE MOTORISTAS, CICLISTAS E PEDESTRES, E PREVENÇÃO DE ACIDENTES;
• MAIO LARANJA AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES;
• PALESTRAS: TIPOS DE VIOLÊNCIAS E FAKE NEW;S
• ESTUDOS SOBRE CIDADANIA, CIVISMO E A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL;
• PARTICIPAÇÃO NOS MOMENTOS CÍVICOS DA ESCOLA, INCENTIVANDO O RESPEITO AOS SÍMBOLOS NACIONAIS E ESTADUAIS;
• DEBATES EM SALA DE AULA SOBRE ATITUDES CIDADÃS, DIREITOS E DEVERES, PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E COMBATE À DESINFORMAÇÃO.

C) COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DUQUE DE CAXIAS:
- ROBÓTICA 01 TURMA E 20 ALUNOS

D) COLEGIO ESTADUAL DO NÚCLEO DE SANTA LÚCIA:
- CELEM – CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – OFERTA EXTRACURRICULAR E GRATUITA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS, ESPANHOL BÁSICO: 00 TURMA E 00 ALUNOS
- CLUBE DE CIÊNCIAS 01 TURMA E 20 ALUNOS
- ROBÓTICA 01 TURMA E 20 ALUNOS

E) INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ- IFPR
PARTIU IF – 40 ESTUDANTES. O PROGRAMA PARTIU IF OFERECE AULAS DE REFORÇO NAS ÁREAS DA MATEMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA E CIÊNCIAS DA NATUREZA.
O CURSO É TOTALMENTE GRATUITO E TEM COMO OBJETIVO PREPARAR OS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ESCOLAS PÚBLICAS PARA O INGRESSO NA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA, DA QUAL O IFPR FAZ PARTE. ALÉM DAS AULAS, OS ESTUDANTES SELECIONADOS RECEBEM UMA BOLSA MENSAL DE R$ 200, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A FREQUÊNCIA E A CONCLUSÃO DO CURSO.

4.7 – ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:
COLEGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO
- EJA FUNDAMENTAL 01 TURMA E 10 ALUNOS
- EJA MÉDIO 01 TURMA E 13 ALUNOS

4.8 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL:
A) COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO:
- FORMAÇÃO DE DOCENTES ED. INF. ANOS IN. EM. FUND: 03 TURMAS E 71 ALUNOS
- TÉCNICO EM ALIMENTOS: 02 TURMAS E 13 ALUNOS
- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - INT: 03 TURMAS E 85 ALUNOS
- TÉCNICO EM ESTÉTICA: 02 TURMAS E 35 ALUNOS

4.9 – OBJETIVO: CRIAR A CULTURA DO ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA NA CRIANÇA E ADOLESCENTE, GARANTINDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA ATRAVÉS DA PRATICA DO EXERCÍCIO FÍSICO:
A) ESCOLINHAS DISPONIBILIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE:
JIU JITSU: **11** CRIANÇAS E ADOLESCENTES
KARATÊ: **12** CRIANÇAS E ADOLESCENTES
TÊNIS DE MESA: **19** CRIANÇAS E ADOLESCENTES
VOLEIBOL: **62** CRIANÇAS E ADOLESCENTES

EIXO 5 - DIREITO A PROFISSIONALIZAÇÃO E PROTEÇÃO NO TRABALHO:
EIXO 6 – FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA *DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:*
Coronel Vivida, 10 de julho de 2026.

GRASIELE OGRODOWSKI FORNARI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:9E8FC492

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2885/2026 DE 09/07/2026

Decreto nº 2885/2026 de 09/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 253.000,00 (duzentos e cinqüenta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS

03.001.04.122.0003.2.008. Atividades da Secretaria de Administração
19 - 3.1.90.11.00.00 1000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL56.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0006.2.013. Fortalecimento da Atenção Primária
50 - 3.1.90.11.00.00 303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL163.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024. Atividades do Ensino Fundamental
121 - 3.1.90.11.00.00 103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL34.000,00

Total Suplementação: 253.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.0008.2.018. Garantir o acesso à assistência hospitalar por meio do PAM – ProntoAtendimento Municipal
86 - 3.1.90.11.00.00 303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL163.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

06.002.13.392.0011.2.031.	Manutenção das Atividades Culturais	
160 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00

Total Redução: 253.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:74366BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2886/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0006.2.013. Fortalecimento da Atenção Primária
52 - 3.1.90.11.00.00 1051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00

Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.7.1.3.50.11.10.0000 Fonte 1051 100.000,00

Total da Receita:100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:347C99C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2887/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.041 Manutenção da Política de Assistência Social
365 - 3.3.90.30.00.00 39361 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 40.000,00.
Total Suplementação..... R$ 40.000,00.
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:CAA5999E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.2889/2026

DECRETO Nº.2889/2026
10/07/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º- **EXONERAR**, a pedido, **ROZANA SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12407385-5 SSP –PR, CPF nº 083.793.829-51.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.
.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:C0DA6644

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO N° 2888/2026

DECRETO N° 2888/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EDITAL 01/2026

SÚMULA: Dispõe sobre oresultado da etapa de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos para realização da Consulta a Comunidade Escolar para escolha de Diretores dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental de Diamante D'Oeste para Gestão 2027-2029

A Comissão Central , no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal nº 530/2025 de 17 de Novembro de 2025;
TORNA PÚBLICO:
1º O resultado da avaliação escrita do Curso Preparatório para gestores na Educação que compõe a Avaliação de Mérito e Desempenho referente a uma das etapas necessárias para aprovação dos candidatos interessados em concorrer a consulta á comunidade escolar para Escolha de Diretores dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental de Diamante D'Oeste.Caso o inscrito tenha interesse em consultar sua nota em loco deverá comparecer na secretaria municipal de educação.Segue abaixo listagem com os nomes dos candidatos aprovados nesta etapa.

NOME	RESULTADO
RUBIANI TERESINHA DISARZ	APROVADO
HAIRON G.B. DA SILVA TOMACHESKI	APROVADO
NEDIR DE ARRUDA	APROVADO
MARY LUCIA V. DE A. ZANETTIN	APROVADO
LORECI LEMES RODRIGUÊS ANDRADE	APROVADO
CLAUCIA LUCIELA CARVALHO	APROVADO
ALDA GLORIA CARVALHO	APROVADO
CRISTIANE FRANCO PIVATTO	NÃO COMPARECEU
DELERCINDA LUIZA DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU
ROSELI DA SILVA FREITAS	APROVADO
ELISIANE VANUSA BATISTA DA SILVA	APROVADO

DIAMANTE D' OESTE 09 DE JULHO DE 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS AURÉLIO MOCELIN;

ADRIANA FRANCO DOS SANTOS

LEILA BEATRIZ SILVEIRA AMARAL

JACINTA FRANCESCHINI;

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:C9DA3CA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2026

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Dois Vizinhos – PR, mediante disponibilização de veículo e profissionais vinculados à execução contratual, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 13/7/2026

Data fim de recebimento de propostas: 27/7/2026 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 9 de julho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:888FBB03

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23639/2026

DECRETO Nº 23639/2026

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$1.319.829,35 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$1.319.829,35 (um milhão, trezentos e dezenove mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) proveniente

do superávit financeiro do exercício de 2025 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2031	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
2450	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.300.000,00
	SUBTOTAL	1.300.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0010.2066	BLOCO GESTÃO SUAS - IGD SUAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5111	00936-Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.849,60
08.245.0010.2064	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5323	01182-FNAS/SIGTV-GND3	900,00
5324	01200-FNAS/EMENDA PARLAMENTAR 202371170013 - TONINHO WANDSCHEER	649,75
5321	01239-FNAS/SIGTVESTR3 - ORIOVISTO - FONTE 1239 CONTA 669814	520,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5402	01319-EMENDA 4074004-PROC 7100109317/2025-15 VERMELHO	6.060,00
	SUBTOTAL	9.979,35
11	SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
11.001	DEPARTAMENTO DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
14.244.0016.2070	DEPARTAMENTO DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6012	01271-REDE DE PROTEÇÃO - CEDIM/04/2024	9.850,00
	SUBTOTAL	9.850,00
	TOTAL	1.319.829,35

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 19 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9D0C802C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23684/2026

DECRETO Nº 23684/2026

Declara a vacância do cargo público do servidor Laercio Dagostini, em razão do seu falecimento.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:
Art. 1º Declara a vacância do cargo público do servidor **LAERCIO DAGOSTINI**, matrícula funcional 20550-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena +Pós, lotado junto à Secretaria de Educação e Cultura /Escola Municipal 28 de Novembro, a partir de 06 de julho de 2026, em razão do seu falecimento, com base na Certidão de Óbito – matrícula 085522 01 55 2026 4 00008 159 0002508 10; e art. 79, Inciso VII da Lei 577/93.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de julho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:819A16A0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 073/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 073/2026

Contrato	274/2026 – Pregão Eletrônico nº 90018/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	R H P Computadores Ltda – CNPJ nº 06.187.402/0001-23
Objeto	Aquisição de itens relacionados à tecnologia da informação e servidor de alto desempenho para virtualização com Hyper-V (com SLA de atendimento técnico on-premise), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 3.255,00 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de junho de 2026

Contrato	294/2026 – Pregão Eletrônico nº 90039/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Naiz & Silva Ltda – CNPJ nº 28.636.965/0001-94
Objeto	Aquisição de materiais elétricos destinados à decoração urbana dos espaços públicos do Município, alusiva às celebrações do Natal de 2026 e da Páscoa Iluminada de 2027, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 127.727,00 (cento e vinte e sete mil, setecentos e vinte e sete reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	08 de julho de 2026.

Contrato	294/2026 – Pregão Eletrônico nº 90039/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Naiz & Silva Ltda – CNPJ nº 28.636.965/0001-94
Objeto	Aquisição de materiais elétricos destinados à decoração urbana dos espaços públicos do Município, alusiva às celebrações do Natal de 2026 e da Páscoa Iluminada de 2027, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 127.727,00 (cento e vinte e sete mil, setecentos e vinte e sete reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	08 de julho de 2026.

Contrato	295/2026 – Pregão Eletrônico nº 90039/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	R. Busetto & F. Kruger Ltda - CNPJ nº 32.246.085/0001-89
Objeto	Aquisição de materiais elétricos destinados à decoração urbana dos espaços públicos do Município, alusiva às celebrações do Natal de 2026 e da Páscoa Iluminada de 2027, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 32.790,00 (trinta e dois mil, setecentos e noventa reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	09 de julho de 2026.

Contrato	296/2026 – Pregão Eletrônico nº 90039/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Tatsuotech Comércio Ltda - CNPJ/MF nº 57.562.366/0001-71.
Objeto	Aquisição de materiais elétricos destinados à decoração urbana dos espaços públicos do Município, alusiva às celebrações do Natal de 2026 e da Páscoa Iluminada de 2027, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 7.780,00 (sete mil, setecentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	09 de julho de 2026.

Contrato	297/2026 – Pregão Eletrônico nº 90039/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Viziluz Materias Elétricos Ltda – CNPJ nº 22.715.194/0001-44

Objeto	Aquisição de materiais elétricos destinados à decoração urbana dos espaços públicos do Município, alusiva às celebrações do Natal de 2026 e da Páscoa Iluminada de 2027, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 55.020,00 (cinquenta e cinco mil e vinte reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	09 de julho de 2026.

Convênio	Convênio de Cooperação Financeira nº 004/2026
Concedente	Município de Dois Vizinhos.
Tomador	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Vizinhos – PR - CNPJ nº 78.677.093/0001-80
Objeto	Repasse de recursos financeiros destinados ao incremento temporário do custeio das ações e serviços de atenção especializada à saúde (média e alta complexidade – MAC), destinados à execução de serviços especializados de habilitação e reabilitação voltados às pessoas com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA), por meio de atendimento multiprofissional, visando à ampliação da capacidade funcional, autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos usuários, em conformidade com o plano de trabalho aprovado apresentado pela entidade e Proposta de Incremento MAC nº 36000757700202600, referente à Emenda nº 44450009.
Valor	R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	09 de julho de 2026.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 301/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 047/2022	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Silvana Tatto - CNPJ nº 25.011.976/0001-90
Objeto	Cláusula Primeira - Fica Alterada a Cláusula Segunda – Do Valor - Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 5.353,25 (cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).
Data de Assinatura	10 de julho de 2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 408/2025 – Pregão Eletrônico nº 90067/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Licitech Consultoria & Solutions Em Licitacoes Publicas Ltda - CNPJ/MF nº 52.804.043/0001-23.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Qunta - Preço – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 60.720,00 (sessenta mil, setecentos e vinte reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação – Prorroga-se o prazo do Contrato até 4 de agosto de 2027.
Data de Assinatura	10 de julho de 2026.

Dois Vizinhos, 10 de julho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7F111FA1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 3021/2026

LEI Nº 3021/2026

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal n° 2.562/2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica alterado o art. 4° da Lei Municipal n° 2.562 de 2921, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º A representação do Poder Público será composta por 05 (cinco) integrantes titulares e respectivos suplentes, indicados pelo Chefe do Poder Executivo dentre órgãos ou políticas públicas municipais relacionadas à promoção e defesa dos direitos das mulheres, assistência social, saúde, educação e gabinete do Executivo. A representação da sociedade civil será composta por 05 (cinco) integrantes titulares e respectivos suplentes, escolhidos em fórum próprio, assembleia ou processo público de eleição, dentre representantes dos segmentos organizados da sociedade civil que atuem no Município de Dois Vizinhos na promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres ou em áreas correlatas.
§ 1º Para fins de composição da representação da sociedade civil, poderão participar do processo de escolha representantes de movimentos de mulheres, associações comunitárias, organizações não governamentais, entidades assistenciais, instituições de ensino, sindicatos, conselhos profissionais, organizações religiosas com atuação social e demais entidades ou coletivos que desenvolvam atividades relacionadas à garantia dos direitos das mulheres ou temas afins.
§ 2º Na hipótese de reorganização administrativa, alteração da estrutura dos órgãos públicos ou modificação dos segmentos ou entidades representativas da sociedade civil, a indicação e a escolha dos membros observarão os critérios estabelecidos neste artigo, preservada a composição paritária do Conselho e dispensada a necessidade de alteração desta Lei.
Art. 2º Fica revogado o art. 5° da Lei Municipal nº 2.562 de 2021.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:351897A8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 3022/2026

LEI Nº 3022/2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.875 de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterado o inciso I e o parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 2.875 de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)
I – O lote de terras urbano denominado Chácara nº 2-A-1/2-B-1 (dois-A-um/dois-B-um), do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 120,73 m² (cento e vinte metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados), com os limites e confrontações constantes da Matrícula nº 63.265, Livro nº 2, Ficha nº 1, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR.
Parágrafo único. O valor do imóvel descrito no inciso I deste artigo, para fins da permuta autorizada por esta Lei, permanece fixado em R$ 164.984,00 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais), conforme parecer de avaliação baseado em laudos técnicos imobiliários da Comissão Permanente de Avaliação de Bens de Terceiros de Interesse do Município de Dois Vizinhos, nomeada pelo Decreto nº 21.593/2025. "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:03ACCEA9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 3023/2026

LEI Nº 3023/2026

Institui o "Dia Municipal do Associativismo", a ser comemorado anualmente no dia 15 de julho, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 011/2026, de autoria da Vereadora **Silvana Dal Molin**, e eu, **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Dois Vizinhos, o "Dia Municipal do Associativismo", a ser comemorado anualmente em 15 de julho.
Art. 2º O "Dia Municipal do Associativismo" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.
Art. 3º Na semana em que recair a data comemorativa, o Poder Público poderá promover, apoiar ou incentivar, sem geração de novas despesas obrigatórias:
I – campanhas educativas e de conscientização sobre a importância do associativismo para o desenvolvimento econômico e social;
II – palestras, rodas de conversa, seminários, encontros e ações de integração entre associações, cooperativas, entidades de classe e a comunidade;
III – divulgação de iniciativas associativistas locais por meio dos canais institucionais do Município;
IV – atividades educativas nas instituições de ensino, visando estimular a cultura da cooperação, da participação comunitária e do empreendedorismo coletivo;
V – parcerias com entidades representativas, associações comerciais, cooperativas, organizações da sociedade civil e demais instituições relacionadas ao tema.
Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas mediante parceria e cooperação entre o Poder Público, entidades privadas e organizações da sociedade civil.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6C7FDDB5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto nº 23673/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3568, página 575 a 577) em 08 de julho de 2026, em virtude de erro material do Departamento de Gestão de Pessoas, sendo que:

Onde se lê:

18641-1	Rick Bradley de Oliveira da Rosa	**2024/2026**	13/07/2026 a 27/07/2026

Leia-se:

18641-1	Rick Bradley de Oliveira da Rosa	**2024/2025**	13/07/2026 a 27/07/2026

Dois Vizinhos, 09 de julho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:03344F60

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**, cujo objeto é: **Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas no fornecimento de cascalho, destinado à recuperação de estradas vicinais no interior do município,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ/CPF	Item
VALTECIR MEZZALIRA	**03**	0*****17	8 - LINHA SÃO JOSÉ DO CANOAS

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 06 de julho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E6402A50

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026**, cujo objeto é: **Credenciamento de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas para realização de exames laboratoriais de análises clinicas aos usuários do sistema Único de Saúde (SUS), atendidos nas Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ/CPF	Itens
LABORATORIO SAO JUDAS TADEU LTDA	**07**	03.972.641/0001-04	1 ao 13

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 06 de julho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E8ED0FC6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2026.
OBJETO**: Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e de refrigeração, incluindo câmeras de conservação de vacinas, conforme especificações técnicas detalhadas, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) deste Município.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90027/2026 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**:**

• **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ Nº: 33.068.320/0001-32, **Item 03 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 30.540,00 (trinta mil, quinhentos e quarenta reais)**;
• **BHDENTAL COMERCIAL LTDA,** CNPJ Nº: 29.312.896/0001-26, **Itens 12, 13, 14, 15, 21 e 24 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 91.633,00 (noventa e um mil, seiscentos e trinta e três reais)**;
• **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** CNPJ Nº: 07.626.776/0001-60, **Itens 02 e 26 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 143.650,00 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais)**;
• **COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ Nº: 10.378.106/0001-87, **Item 08 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**;
• **COMPOSITIS FABRICAÇÃO E COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ Nº: 30.407.297/0001-75, **Itens 01 e 18 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 123.900,00 (cento e vinte e três mil e novecentos reais)**;
• **E CAMPREGUER COMEX LTDA,** CNPJ Nº: 43.287.805/0001-70, **Item 22 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 4.280,00 (quatro mil, duzentos e oitenta reais)**;
• **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA,** CNPJ Nº: 54.647.123/0001-48, **Itens 09 e 27 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 38.540,00 (trinta e oito mil, quinhentos e quarenta reais)**;
• **K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,** CNPJ Nº: 20.669.174/0001-59, **Item 10 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 7.170,00 (sete mil, cento e setenta reais)**;
• **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ Nº: 04.187.384/0001-54, **Item 25 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)**;
• **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ Nº: 32.593.430/0001-50, **Item 19 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**;
• **SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ Nº: 34.396.122/0001-60, **Itens 06 e 07 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 68.608,20 (sessenta e oito mil, seiscentos e oito reais e vinte centavos)**;
• **SUDOESTE GERADORES LTDA,** CNPJ Nº: 27.890.710/0001-90, **Item 16 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 111.145,56 (cento e onze mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**;
• **VITAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA,** CNPJ Nº: 36.344.388/0001-95, **Item 23 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 5.058,18 (cinco mil, cinquenta e oito reais e dezoito centavos)**;

Pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Restaram em **RECURSO** os **Itens 04, 05 e 28 Lote 01** e **FRACASSADOS** os **Itens 11, 17 e 20 Lote 01.**

Dois Vizinhos, 10 de julho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:03C27E9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - DECRETO 05/2026 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO 05/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. **MIGUEL DOS ANJOS DIAS**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 121.204,26 (Cento e vinte e um mil duzentos e quatro reais e vinte e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas
2 – 3.1.90.13.00.00 01001 Contribuições Patronais R$ 70.000,00

6 – 3.3.90.14.00.00 01001 Diárias Civil R$ 51.204,26

Total Suplementação: R$ 121.204,26

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Resolução, servirá como recurso a Transferência de dotações do Executivo conforme Constituição Federal de 1988 Art. 167;

Dedução
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
10.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS
10.001.15.452.0014.2.047. Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
308 -3.3.72.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R$ 30.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
11.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL
11.001.26.782.0015.2.049 Manutenção do Departamento da Frota Municipal
333 – 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R$ 25.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
12.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA
12.001.20.606.0017.2.052 Manutenção do Departamento de Agricultura
360 – 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
13.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
13.002.15.452.0014.1.043 Construção da Praça do Bairro do Cerrado
373 – 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 40.000,00

13.002.15.452.0014.2.055 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
375 – 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00

380 – 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.204,26

Total Dedução: R$121.204,26

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, 10 de julho de 2026.

MIGUEL DOS ANJOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:65DDD1C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 019/2025

INÍCIO: 23/06/2026 **VALIDADE:** 22/06/2027
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução e instalação de abrigos para pontos de ônibus em diversos locais do município, conforme planilhas e projetos apresentados anexos a este Edital.

Razão Social: SCHUMANN METALÚRGICA LTDA
CNPJ: 27.623.965/0001-97
Endereço: Beco Roberto Schumann, 237, Pomeranos Timbó - SC
Telefone: (47) 9281-9595/9207-9595
E-mail: schumann.engenharia@gmail.com
Representante Legal: Fábio Rudolfo Schumann
Cadastro: 176334-2

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo Contratual, conforme Processo Administrativo nº 029/2026, solicitação da Secretaria, através do Memorando 2.052/2026 e pareceres jurídico e contábil favorável o Registro de Preços visando: futuro e eventual execução e instalação de abrigos para pontos de ônibus em diversos locais do município, conforme planilhas e projetos apresentados anexos a este Edital.
1.2 Conforme previsto em edital e Clausulas Contratuais de acordo com Parecer Jurídico, fica reajustado os itens da Ata de Registro de Preços base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.
1.3 O presente Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de **R$ 89.397,15 (oitenta e nove mil trezentos e noventa e sete reais e quinze centavos)**, ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificadas abaixo:

Item	Descritivo	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
02	Execução e instalação de abrigos para pontos de ônibus em diversos locais do Município	UN	15	R$ 5.959,81	R$ 89.397,15

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 23 de junho de 2026 e término em 22 de junho de 2027, **não sendo permitida a prorrogação**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original e não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro/PR, 22 de junho de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Schumann Metalúrgica LTDA
FÁBIO RUDOLFO SCHUMANN
Detentor da Ata

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:BB321E6E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 32/2026 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2026;

RESOLVE
Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 15/07/2026, das 9h às 11h, munida da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2026, descritos no anexo único do presente edital:
CARGO: PROFESSOR

Classificação	Nome	Pontuação
33º	Carla Daiane Bresciani	53

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 10 de julho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Anexo único- Edital n° 32/2026 PSS 01/2026
As candidatas deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjuguê(CPF e RG), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
- Cópia da CTPS (1° e 2° páginas, opcional caso tenha modelo físico)
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

- Comprovante de Escolaridade(cópia simples), diploma acompanhado de histórico escolar.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:71D39028

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 030/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO E A EMPRESA CONSTRUTORA TANGARA LTDA – CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ sob o nº: 01619323/0001-20

Contratada: CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ sob o nº: **04.345.893/0001-68**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de **acréscimo e supressão de valor** do contrato de Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 4.905,51 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico, conforme Protocolo 126/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO
§ 1º – Fica alterado o contrato em epígrafe para suprimir quantitativo de itens planilhados, conforme planilha que integra no protocolo 126/2026 com fundamento no art. 125 da Lei no 14.133/21.
§ 2º – Em consequência da alteração, será suprimido o valor de R$ 37.297,55 (trinta e sete mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente ao percentual de **4,02%** do valor original contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO
§ 1º – Fica alterado o contrato com o fim de acrescer quantitativo de itens não planilhados, conforme planilha que integra o protocolo, com fundamento no art. 125 da Lei no 14.133/21.
§ 2º – Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 15.764,12 (quinze mil setecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos), sendo todo o montante referente a itens não planilhados, e que corresponde ao percentual de **1,7%** do valor original contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único - Em consequência das alterações no contrato fica alterado o valor contratual, passando o valor total de R$ 927.000,00 (novecentos e vinte e sete mil reais) para R$ 905.466,57 (novecentos e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 10 de julho de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Construtora Tangara LTDA
WALTER ALEXSANDO SILVA
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:19015909

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2024 REF.: A INEXIGIBILIDADE Nº 024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024

CONTRATANTE LOCATARIO: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: MARCIA REGINA LOSS
CPF: 793.***.***-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo e valor, conforme Processo Administrativo 040/2026 visando à renovação do contrato de locação de imovel para alojar as intalações da Secretaria de Assistencia Social e Direitos da Mulher.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme previsão contida na cláusula Segunda do contrato original e de acordo entre as partes, ainda conforme Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 6 (seis) meses, passando o vencimento de 26/06/2026 para 26/01/2027 e prorrogando também o Prazo de Vigência Contratual para 26/02/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º – O valor mensal da locação para o novo período será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
§ 2º – Pelos novos prazos fica, alterado o valor contratual, passando de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
§ Único – O valor acrescido ao contrato correrá por conta das seguintes rubricas orçamentárias:
08.001.08.244.0801.2031.3.3.90.36.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 26 de junho de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Locatário

MARCIA REGINA LOSS
Locador

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:6B9EF382

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE Nº 045/2023 REF.: A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022, PROCESSO Nº 028/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – CISREC.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20,

CONTRATADA: 1Doc TECNOLOGIA S.A.
CNPJ sob o nº 19.625.833/0001-76

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo e valor, conforme Processo Administrativo 026/2026, para a prorrogação da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sistema para gestão eletrônica de documentos, elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas, contendo os módulos: memorando eletrônico, protocolo, parecer, intimação, ofício, circulares e pauta de reunião, despachos internos externos, pareceres técnicos e jurídicos e afins através de processo de (carona) a Ata de Registro de Preços nº 040/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2022 - CISREC (Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA
§ Único – Conforme Solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Administração, e de acordo com Parecer Jurídico e Contábil, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços, passando o seu vencimento de 24/07/2026 para 24/07/2027 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 24/08/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Conforme previsão contida no Preâmbulo do Contrato Original e considerando o índice IPCA acumulado dos meses de julho de 2025 a junho de 2026 no percentual de **4,64%** fica reajustado o valor mensal por usuário da plataforma de R$ 43,11 (quarenta e três reais e onze centavos) para R$ 45,11 (quarenta e cinco reais e onze centavos), passando com isso ao valor máximo mensal de R$ 2.155,50 (dois mil e cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) para R$ 2.255,50 (dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).
§ 2º - Pela alteração no prazo de prestação de serviços, fica alterado o valor global contratual, passando de R$ 73.914,00 (setenta e três mil e novecentos e quatorze reais) para R$ 100.980,00 (cem mil novecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
§ Único – O valor acrescido ao contrato correrá por conta das seguintes rubricas orçamentárias:
04.001.04.122.0201.2-004.3.3.90.40.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 10 de julho de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

1DOC TECNOLOGIA S.A
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:244D21A5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 87/2026

Súmula: Designa servidora para exercer a função gratificada de Enfermeiro responsável pela área de Epidemiologia e concede Gratificação por Encargo Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 913/2026, que instituiu a Gratificação por Encargos Especiais de **Enfermeiro responsável pela área de Epidemiologia** e fixou a respectiva gratificação;

RESOLVE:
Artigo 1º - Designar a servidora PATRICIA BIELIK MATTOS, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, matrícula nº 677-1, para exercer a Função Gratificada de **Enfermeiro responsável pela área de Epidemiologia**, a partir de 13/07/2026.
Art. 2° - Em razão da designação descrita no artigo anterior, fica concedida a servidora a Gratificação por Encargos Especiais correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o seu vencimento básico, nos termos da Lei Municipal nº 913/2026, a partir de 13/07/2026.
Art. 3° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 10 de julho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:BF177E95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 040/2026 CMS

DECRETO Nº 040/2026

HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas;

Considerando o disposto na Lei 8.142/90 e no Decreto 7.508/2011, em conformidade com a Lei 007/93, alterada pela Lei Municipal 547/2013 de 25 de setembro de 2013 e de acordo com a Resolução CNS 453/2012:

DECRETA:

Art. 1º– Ficam por este decreto, HOMOLOGADAS as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Flor da Serra do Sul, conforme segue:

Data	Resolução	Assunto
10/07/2026	013/2026	APROVAR - o Plano de Aplicação Financeira da Resolução SESA nº 741/2026 do Programa ProVigiA/PR.
10/07/2026	014/2026	APROVAR - Plano Municipal de Contingência para as Arboviroses, para o enfrentamento das epidemias de Dengue, Chikungunya e Zika.
10/07/2026	015/2026	APROVAR - Plano municipal de saúde (PMS) de Flor da Serra do Sul, para os anos 2026/2026.
10/07/2026	016/2026	APROVAR – A atualização da lista do REMUME (Relação Municipal de Medicamentos).

Art. 2º – Remeta-se ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para as providencias necessárias a fim da efetivação das decisões consubstanciadas nestas.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul/PR , em 10 de julho 2026.

Registre-se, publique-se.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:2265F22D

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 014/2026 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 014/2026 de 10 de julho de 2026.

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Contingência para as Arboviroses, para o enfrentamento das epidemias de Dengue, Chikungunya e Zika.

O **Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul**, em reunião ordinária realizada no dia 10 de julho de 2026, tendo por local à Sala de Reuniões do **Centro Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde (UBS),** no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 007/1993 e alterações posteriores;
RESOLVE:
Art. 1º – **APROVAR** o Plano Municipal de Contingência para as Arboviroses, para o enfrentamento das epidemias de Dengue, Chikungunya e Zika.
Art. 2º – Encaminhar a presente Resolução, para HOMOLOGAÇÃO do Prefeito Municipal, por meio de ato do Poder Executivo.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Flor da Serra do Sul (PR) 10 de julho de 2026.

LAIZ K. REISDOERFER CECCHIN
Presidente do CMS

NELSON ALOISIO KUNSLER
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:B81FA5AF

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 13/2026 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 013/2026 de 10 de julho de 2025.

Dispõe sobre o Plano de Aplicação Financeira da Resolução SESA nº 741/2026 do Programa ProVigiA/PR.

O **Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul**, em reunião ordinária realizada no dia 10 de julho de 2026, tendo por local à Sala de Reuniões do **Centro Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde (UBS),** no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 007/1993 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º – **APROVAR** o Plano de Aplicação Financeira Resolução SESA nº 741/2026 do Programa ProVigiA/PR.
Art. 2º – Encaminhar a presente Resolução, para HOMOLOGAÇÃO do Prefeito Municipal, por meio de ato do Poder Executivo.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Flor da Serra do Sul (PR) 10 de julho de 2026.

LAIZ K. REISDOERFER CECCHIN
Presidente do CMS

NELSON ALOISIO KUNSLER
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:B9F7C03F

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 15/2026 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 015/2026 de 10 de julho de 2026.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO DO Plano municipal de saúde (PMS) de Flor da Serra do Sul, para os anos 2026/2026.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 10 de julho de 2026, tendo por local à Sala de Reuniões do Centro Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde (UBS), no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 007/1993 e alterações posteriores;
RESOLVE:
Art.1º – APROVAR o Plano municipal de saúde (PMS) de Flor da Serra do Sul, para os anos 2026/2026.
Art. 2º – Encaminhar a presente Resolução, para HOMOLOGAÇÃO do Prefeito Municipal, por meio de ato do Poder Executivo.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário**.**

Flor da Serra do Sul (PR) 10 de julho de 2026.

LAIZ K. REISDOERFER CECCHIN
Presidente do CMS

NELSON ALOISIO KUNSLER
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:030CA498

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 16.2026 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 016/2026 de 10 de julho de 2026.

Dispõe sobre APROVAÇÃO da atualização da lista do REMUME (Relação Municipal de Medicamentos).

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 10 de julho de 2026, tendo por local à Sala de Reuniões do Centro Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde (UBS), no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 007/1993 e alterações posteriores;
RESOLVE:
Art.1º – APROVAR o atualização da lista do REMUME (Relação Municipal de Medicamentos)
.
Art. 2º – Encaminhar a presente Resolução, para HOMOLOGAÇÃO do Prefeito Municipal, por meio de ato do Poder Executivo.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário**.**

Flor da Serra do Sul (PR) 10 de julho de 2026.

LAIZ K. REISDOERFER CECCHIN
Presidente do CMS

NELSON ALOISIO KUNSLER
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:550BDF1B

RH
PORTARIA 252/2026

PORTARIA Nº 252/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados, a partir de 13 de julho de 2026, conforme segue:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Dias de gozo	Data Retorno
Edimara Celante Dalla Valle	Agente de Combate a Endemias	2024/2025 2025/2026	10 dias 10 dias	02/08/2026
Fatima Vicente Meirinho Ritter	Atendente de Consultório Dentário	2024/2025	05 dias	18/07/2026
Meriane da Silva Rosa	Farmacêutica	2023/2024	15 dias	28/07/2026
Ruscaia Rubia Coutinho Mattos	Odontóloga	2023/2024	15 dias	28/07/2026

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 10 de julho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:2AEB0DFD

RH
PORTARIA 253/2026

PORTARIA Nº 253/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra.
ELIANE MARILU DEMARTINI, inscrita no RG sob nº 100367068-SSP - PR, efetiva no cargo de Técnico em Higiene Dental, de forma fracionada, pelo período de 30 (trinta) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 935/2025, no seu Artigo 137, referente ao período aquisitivo 2020/2025, a partir de 13 de julho de 2026, devendo retornar às suas atividades em 12/08/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 10 de julho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:5112431E

RH
PORTARIA 254/2026

PORTARIA Nº 254/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Municipais, Lotados na Secretaria de Educação, abaixo relacionados, a partir de 13 de julho de 2026, conforme segue:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Dias de Gozo	Data Retorno
Pedro Merci Celante	Motorista de Veiculo Pesado	2025/2026	05 dias	18/07/2026
Osmar Ferrarini	Motorista de Ônibus	2024/2025	15 dias	28/07/2026
Jacinto Pilatti	Op. de máquinas/readaptado	2024/2025	10 dias	23/07/2026

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 10 de julho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:66F767F6

RH
PORTARIA 255/2026

PORTARIA Nº 255/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. CÍRIO ADELAR HOLSCHER**,** inscrito no RG Nº 44466473- SSP-PR, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, referentes ao período aquisitivo 2025/2026 a partir de 13 de julho de 2026, devendo retornar às suas atividades em 12 de agosto de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 10 de julho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:FF34D586

RH
PORTARIA 256/2026

PORTARIA Nº 256/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **ANA PAULA FARIAS**, inscrita no RG sob nº 130758983 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 13 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, devendo retornar às suas atividades em 23/07/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 10 de julho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:48B19861

RH
PORTARIA 257/2026

PORTARIA Nº 257/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 12 (doze) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **TACIANE ANDREGHETTO CIPRIANI,** inscrita no RG sob Nº 103294797 - SSP-PR, efetiva no cargo de Procuradora Municipal, referente ao período aquisitivo 2023/2024, partir de 13 de julho de 2026, devendo retornar às atividades em 25 de julho de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 10 de julho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:27E539AB

RH
PORTARIA 258/2026

PORTARIA Nº 258/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. **SARAH CAROLINA GUIMARÃES DA ROSA**, inscrita no RG sob nº 82105670 SSP-PR., ocupante do cargo efetivo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, baseando-se na Lei Municipal nº 935/2025, no seu Artigo 137, de forma fracionada, sendo 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2011/2016 a partir de 13 de julho de 2026, devendo retornar às suas atividades em 12 de agosto de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 10 de julho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:DAEE033E

RH
PORTARIA 259/2026

PORTARIA Nº 259/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **MARINEZ MILITZ,** inscrita no RG sob Nº 9.195.715-9/SSP-PR, efetiva no cargo de Contadora, a partir de 13 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025 devendo retornar às suas atividades em 18 de julho de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 10 de julho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:32867E4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.101, DE 10 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 5.101, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da composição do Conselho Municipal de Saúde (CMS), para o quadriênio 2026-2030.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 709, de 2022

DECRETA

Art.1º O Conselho Municipal de Saúde (CMS), para o quadriênio de 2026-2030, será composto da seguinte forma:

1. COMO REPRESENTANTES DE ENTIDADES E DOS MOVIMENTOS SOCIAIS DE USUÁRIOS DO SUS:

a) Pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários das Escolas de Flórida (APMF):
Titular: Angelina Maria de Andrade;
Suplente: Erlines Aparecida Geraldo de Lima.

b) Pela Associação da Vila Rural de Flórida:
Titular: Devanir Elisiário dos Santos;
Suplente: Maria Inês Cruz Milani.

c) Pela lgreja Católica do Município de Flórida:
Titular: Monica Cesnik Frasson Lopes;
Suplente: Simone de Oliveira dos Santos.

d) Pela lgreja Evangélica Assembleia de Deus;
Titular: Emisson Cardozo Pinto;
Suplente: Alessandro Alves de Farias.

e) Pela lgreja Evangélica Congregaçâo Cristã no Brasil:
Titular: Rosangela Gonçalves de Luna Silva;
Suplente: Devanir Dias Vacholz da Silva.

f) Pela Assossiação de Proteção à Maternidade e à Infância de Flórida:
Titular: Aparecida Antonia da Fonseca;
Suplente: Ivoni Barbeta Fonseca Tomazini.

2. COMO REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Pelos profissionais da Saúde representantes do segmento dos trabalhadores da saúde, com representação do Conselho Regional de Enfermagem (COREN):
Titular: Angelica Marques Timiro;
Suplente: Paula Andreia Zanoli Molina.

b) Pelos profissionais da Saúde representantes do segmento dos trabalhadores da saúde, com representação do Conselho Regional de Enfermagem (COREN):
Titular: Simone Rosseto Canonici;
Suplente: Ivone Guimarães Borges.

c) Pelos profissionais da Saúde representantes do segmento dos trabalhadores da saúde, com representação do Conselho Regional de Farmácia (CRF):
Titular: Nélia Paula Leoni;
Suplente: Sandra Andre Picinin.

3. COMO REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Pela Gestão Municipal da Saúde:
Titular: Cassia Aparecida Vicentin Sette;
Suplente: Giovani Antônio Zanoli.

b) Pela Gestão Municipal da Assistència Social:
Titular: Renata Andretto Santa Cruz;
Suplente: Tamara Hubner Casale.

c) Pela Gestão Municipal da Educação:
Titular: Aline Kathiuce Russiano;
Suplente: Rosana Sesnik.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 4.173, de 13 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 10 de julho de 2026

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:218A51ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 818, DE 10 DE JULHO DE 2026.

LEI Nº 818, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização para o desenvolvimento das ações de alfabetização no município de Flórida, Estado do Paraná, em consonância com o Programa Educa Juntos, estratégia Alfabetiza Juntos e com o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do município de Flórida, Estado do Paraná, com o objetivo de desenvolver ações estruturadas e articuladas, por meio do regime de colaboração entre a União, os Estados e os Municípios, visando a consolidação da aprendizagem dos estudantes durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização de crianças.
Parágrafo Único: A Política fundamenta-se nas diretrizes da Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022 que instituiu o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná e na Resolução nº 5.158, de 07 de agosto de 2023 que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos.

Art. 2.º Os princípios que compõem a Política Municipal de Alfabetização de Flórida:
I – efetivação do regime de colaboração entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;
II – garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;
III – efetivação da equidade educacional, sendo considerados aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;
IV – valorização da avaliação como instrumento formativo e de acompanhamento das aprendizagens;
V – garantia de formação continuada dos profissionais da educação;
VI – uso de evidências e dados educacionais para a tomada de decisão;
VII – garantia de condições pedagógicas adequadas, incluindo materiais didáticos e recursos de apoio.

Art. 3.º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização de Flórida:
I – elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
II – assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
III – contribuir para o cumprimento da meta de alfabetização do Plano Municipal de Educação;
IV – fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências;
V – promover o uso de tecnologias educacionais inovadoras no processo de alfabetização;
VI – socializar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas em sala de aula;
VII – reconhecer e disseminar práticas exitosas, pedagógicas e de gestão, no âmbito da garantia do direito à alfabetização;
VIII – garantir a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 4.º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização de Flórida:
I – priorização da alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental;
II – promoção de práticas pedagógicas que desenvolvam a leitura/escuta, a escrita, oralidade, a produção textual e compreensão leitora;
III – assistência pedagógica para as equipes gestoras das unidades escolares;
IV – fortalecimento da gestão pedagógica nas unidades escolares;
V – acompanhamento e monitoramento sistemático das aprendizagens dos estudantes;
VI – implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;
VII – incentivo às práticas para desenvolver a linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil;
VIII – promoção da participação das famílias no processo educativo;
IX – apoio técnico-pedagógico contínuo às escolas.

Art. 5.º A Política Municipal de Alfabetização de Flórida tem por público-alvo:
I – crianças matriculadas na pré-escola (4 e 5 anos);
II – estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 6.º Agentes envolvidos na política Municipal de Alfabetização de Flórida:
I – gestores municipais;
II – equipes pedagógicas;
III – gestores escolares;
IV – professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
V – comunidade escolar.
Art. 7.º A Política Municipal de Alfabetização de Flórida será implementada por ações que incluam:
I – definição de orientações curriculares e metas mensuráveis e objetivas;
II – adesão e oferta de formação continuada para professores e gestores;
III – utilização de materiais didáticos e pedagógicos complementares de apoio para professores e estudantes;
IV – desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens;
V – adesão às avaliações formativas e externas;
VI – monitoramento contínuo das aprendizagens;
V – recomposição das aprendizagens para estudantes que não tenham sido alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 8.º Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização de Flórida:
I – acompanhamento dos resultados de aprendizagem;
II – definição, análise e monitoramento de indicadores educacionais;
III – sistematização de dados por estudante, turma e escola;
IV – avaliação da efetividade das ações implementadas;
V – uso dos resultados para o replanejamento das ações pedagógicas.

Art. 9. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Flórida a coordenação estratégica das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 10 de julho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:2D4A1B4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 2.612, DE 10 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº. 2.612, DE 10 DE JULHO DE 2026

Institui o protocolo de Identificação e Resposta às situações de Racismo e Injuria Racial, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do município de Flórida, Estado do Paraná.

O **Prefeito Municipal de Flórida**, Estado do Paraná, **Antonio Emerson Sette**, no uso das atribuições legais, e:

Considerando o Guia de Orientações às Equipes Diretivas e Pedagógicas sobre Protocolos a serem adotados em Situações de Violência Intra e Extraescolar envolvendo crianças e adolescentes produzido Secretaria de Estado de Educação (SEED) do Estado do Paraná;

Considerando o Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo na Educação Infantil e Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, produzido pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão – SECADI/MEC.

Resolve:

Art. 1º Instituir o Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo e a Injuria Racial na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do município de Flórida, Estado do Paraná.
Parágrafo Único: A Comissão Coordenadora da Educação das Relações Étnico-Raciais (CCERER) instituída pela Portaria nº 2.603, de 25 de junho de 2026, será responsável pela divulgação e monitoramento de aplicação do Protocolo instituído no *caput* deste artigo.

Art. 2º Os princípios orientadores do Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo e a Injuria Racial na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, são:
I – Acolhimento e proteção integral das crianças;
II – Escuta qualificada;
III – Intervenção imediata e adequada;
IV – Caráter pedagógico das respostas.

Art. 3º Os objetivos do Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo e a Injuria Racial na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, são:
I – Contribuir para o enfrentamento do racismo nas instituições de ensino;
II – Fornecer um instrumento para apoiar a identificação e o encaminhamento de situações de racismo nas escolas;
III – Contribuir para a redução das desigualdades étnico-raciais no acesso, permanência, desenvolvimento integral, aprendizagem e conclusão de estudantes negros, indígenas e quilombolas.

Art. 4º Situações que caracterizam Racismo e a Injuria Racial na Educação Infantil:
I – Uso de apelidos, comentários, piadas ou manifestações verbais que associem características físicas (como cor da pele, cabelo, traços) a sentidos depreciativos ou a imagens socialmente desvalorizadas;
II – Ausência ou recusa de acolhimento, afeto e cuidado integral aos bebês negros, indígenas e quilombolas na rotina;
III – Comentários depreciativos em razão do pertencimento a comunidades ou religiões de matrizes africanas e indígenas;
IV – Recusa em brincar, sentar junto, dar as mãos, compartilhar brinquedos ou incluir colegas em atividades em função da cor da pele, aparência ou origem;
V – Exclusão de crianças negras, indígenas e quilombolas das brincadeiras, rodas, grupos ou momentos coletivos;
VI – Ações que expõem ou constrangem, como mexer no cabelo sem consentimento, rir ou chamar atenção para características físicas ou culturais de forma inadequada;
VII – Diferenças na oferta de escuta, incentivo ou reconhecimento nas interações pedagógicas, com variações desiguais nas oportunidades de fala, participação ou protagonismo entre as crianças;
VIII – Variações no tratamento por parte de profissionais, como expectativas distintas de comportamento, maior vigilância,

repreensões mais frequentes ou diferenças no acolhimento às crianças negras, indígenas e quilombolas.

Art. 5º Respostas às situações que caracterizam Racismo e a Injuria Racial na Educação Infantil:
I – Identificar e interromper imediatamente;
II – Acolher e proteger as crianças;
III – Registrar formalmente a situação;
IV – Dialogar com as famílias;
V – Implementar as ações pedagógicas;
VI – Acompanhar possíveis desdobramentos.

Art. 6º Situações que caracterizam Racismo e a Injuria Racial dos anos iniciais do Ensino Fundamental:
I – Uso de apelidos, comentários, imitações ou manifestações verbais que associem características físicas (como cor da pele, tipo de cabelo e traços) a sentidos depreciativos ou a imagens socialmente desvalorizadas;
II – Reprodução de falas ou ideias preconceituosas ou discriminatórias, muitas vezes ouvidas em outros contextos, inclusive com associação negativa a culturas, povos ou identidades;
III – Comentários depreciativos ou discriminatórios relacionados à crença religiosa, especialmente direcionados às religiões de matrizes africana e indígena;
IV – Recusa em interagir ou incluir colegas em atividades em função da cor da pele, aparência, origem ou pertencimento cultural;
V – Exclusão de estudantes negros, indígenas e quilombolas de jogos, rodas, grupos ou momentos coletivos, incluindo o recreio / intervalo;
VI – Ações que expõem ou constrangem colegas, como tocar no cabelo sem consentimento, fazer perguntas invasivas, rir ou chamar atenção para características físicas ou culturais de forma desrespeitosa;
VII – Diferenças nas interações pedagógicas, no incentivo ou no reconhecimento, como menor oferta de oportunidades de fala, participação e protagonismo nas atividades, bem como de acesso a espaços de aprendizagem, como o cantinho da leitura;
VIII - Variações no tratamento por parte de profissionais, como expectativas distintas de comportamento, maior vigilância, repreensões mais frequentes ou outras formas de tratamento desigual dirigidas a estudantes negros, indígenas e quilombolas.

Art. 7º Respostas às situações que caracterizam Racismo e a Injuria Racial dos anos iniciais do Ensino Fundamental:
I – Identificar e interromper imediatamente;
II – Acolher e proteger os estudantes;
III – Registrar formalmente a situação;
IV – Dialogar com as famílias;
V – Implementar as ações pedagógicas;
VI – Acompanhar possíveis desdobramentos.

Art. 8º Para uma implementação efetiva do Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo e a Injuria Racial na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, temos as seguintes responsabilidades institucionais:
I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
a) Garantir a implementação e institucionalização do Protocolo na rede de ensino;
b) Estabelecer normativas, fluxos e orientações técnicas que orientem a atuação das escolas;
c) Oferecer formação continuada para profissionais da rede sobre enfrentamento ao racismo e aplicação do Protocolo;
d) Disponibilizar suporte técnico e pedagógico às escolas para a condução das situações;
e) Promover a articulação com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e demais políticas intersetoriais;
f) Fomentar e apoiar a implementação de estratégias institucionais de enfrentamento ao racismo na rede pública de educação básica.
II – Diretor:
a) Garantir a implementação, visibilidade e cumprimento do Protocolo;
b) Assegurar o registro e o encaminhamento adequado das situações, com sigilo e celeridade;
c) Garantir acolhimento às pessoas envolvidas e espaços seguros de escuta e denúncia;
d) Coordenar e supervisionar as ações de resposta e prevenção;
e) Promover e acompanhar ações formativas e estratégias institucionais de enfrentamento ao racismo.
III – Coordenação e Orientação Educacional:
a) Coordenar o acolhimento, a escuta qualificada e a mediação das situações;
b) Elaborar e acompanhar o plano pedagógico de reparação;
c) Orientar estudantes, profissionais e famílias ou responsáveis legais sobre fluxos e encaminhamentos;
d) Garantir o registro formal das situações, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
e) Acionar a rede de proteção quando necessário;
f) Desenvolver e acompanhar ações preventivas e formativas.
IV – Professores:
a) Identificar, intervir e comunicar situações de racismo à gestão;
b) Garantir acolhimento e mediação pedagógica em sala de aula e em atividades extracurriculares;
c) Desenvolver práticas pedagógicas antirracistas e de valorização da diversidade;
d) Participar das ações pedagógicas e formativas do Protocolo;
e) Zelar pela discrição das informações, evitando exposições e comentários inadequados;
f) Apoiar a comunicação institucional e a difusão de ações educativas.
V – Equipes Administrativas:
a) Acolher e direcionar situações de racismo garantindo respeito e sigilo;
b) Assegurar a confidencialidade dos registros;
c) Contribuir para a difusão de campanhas educativas e materiais informativos sobre combate ao racismo e valorização da diversidade;
d) Participar das ações de formação antirracista promovidas pela escola, compreendendo seu papel no enfrentamento do racismo.
VI – Outros Profissionais da Escola/Equipes de Cozinha e Serviços Gerais:
a) Contribuir para um ambiente escolar seguro, respeitoso e acolhedor;
b) Interromper e comunicar situações de racismo observadas;
c) Não reproduzir práticas discriminatórias;
d) Apoiar ações de acolhimento e proteção.
VII – Conselhos Escolares:
a) Acompanhar e zelar pela aplicação do Protocolo;
b) Revisar normas escolares à luz da equidade racial;
c) Apoiar a articulação com a rede de proteção e demais instituições.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 10 de julho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:9A1703D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2026

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 28/2026, nos termos do Artigo 75, caput, I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 28/2026
CONTRATADA: SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUCOES LTDA
CNPJ: 17.558.611/0001-52.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços e fornecimento de infraestrutura temporária com montagem, operação e desmontagem para a Cavalgada e 17ª Fest Fish do Município de Flórida.
VALOR: R$ 109.990,00 (cento e nove mil novecentos e noventa reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 10 dias do mês de julho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:0A356C76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.613, DE 10 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.613, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Concede restante de férias regulamentares à servidora Adriana Francelino da Silva Figueredo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Adriana Francelino da Silva Figueredo, Técnico em Enfermagem/40h, matrícula 2-01211, 20 (vinte) dias restante das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 31/07/2025, para fruição no período de 15 de julho de 2026 a 03 de agosto de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 10 de julho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:E1B04A28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.614, DE 10 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.614, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Concede férias regulamentares parcial à servidora Ligia Leoni.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Ligia Leoni, Auxiliar de Odontologia/40h, matrícula 2-01121, 15 (quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03/01/2025 a 02/01/2026, para fruição no período de 21 de julho de 2026 a 04 de agosto de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 10 de julho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:A44F2F60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.615, DE 10 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.615, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Concede restante de férias regulamentares à servidora Elaine Moreno Lopes da Cruz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Elaine Moreno Lopes da Cruz, Cirurgião Dentista/20h, matrícula 2-01006, 15 (quinze) dias restante das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025, para fruição no período de 21 de julho de 2026 a 04 de agosto de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 10 de julho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:DB4738B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EDITAL N.º. 001/2026 - ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS SERVIÇOS MEIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

EDITAL N.º. 001/2026
08 de julho de 2026

ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
DOS SERVIÇOS MEIOS DA CÂMARA MUNICIPAL
DE FOZ DO JORDÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Tabela Básica Federal de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivos Relativos às Atividades-Meio da Administração Pública, aprovada pela Resolução nº. 14 de 24/10/01 do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ;
CONSIDERANDO a Acordão nº. 2896/18 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que julgou pela regularidade com ressalvas as Contas do Poder Legislativo, referente ao exercício financeiro de 2016;
CONSIDERANDO a Acordão nº. 3265/18 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que julgou pela regularidade com ressalvas as Contas do Poder Legislativo, referente ao exercício financeiro de 20176;
CONSIDERANDO a Acordão nº. 2587/19 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que julgou pela regularidade das Contas do Poder Legislativo, referente ao exercício financeiro de 2018;
CONSIDERANDO a Acordão nº. 1774/20 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que julgou pela regularidade das Contas do Poder Legislativo, referente ao exercício financeiro de 2019;

RESOLVE;

TORNAR PÚBLICO;

I – Que a Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, adota os prazos estabelecidos na **Tabela Básica Federal** – para todos os itens e subitens, para eliminar documentos relativos as Atividades-Meio, especialmente da Administração de Material e Patrimônio desta Câmara de Vereadores.

II – Que os documentos a serem eliminados tratam de todos os assuntos constantes da Tabela Básica Federal, a exceção daqueles relacionados a equipamentos e material permanente e obras e instalações.

III – Que, tendo cumprido os prazos de guarda ficam eliminados do Arquivo da Câmara Municipal – Setor: Administração de Material e Patrimônio, os documentos referentes aos itens e subitens da Tabela Básica Federal, conforme quadro abaixo:

DOCUMENTOS		
• PROCESSO DE PAGAMENTO: **I . Notas de Empenho;** **II. Termo de Liquidação;** **III. Ordens de Pagamento;** **IV. Notas Fiscais e recibos;** **V. Outros documentos de despesas;** **VI. Comprovantes de pagamento;** **VII. Cópias de Cheque;**		
Nº. / ANO	**OBJETO**	**PRAZO PARA ELIMINAÇÃO**
01 de Janeiro de 2016 à 31 de Dezembro de 2016; 01 de Janeiro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017; 01 de Janeiro de 2018 à 31 de Dezembro de 2018; 01 de Janeiro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019;	Compra de materiais de consumo, serviços de manutenção, instalação e conservação, serviços de água, luz e telefone, pagamento de salários e encargos, pagamento de diárias, serviços de publicidade em rádio e jornal, passagens, serviços de transporte, serviços médicos, hospitalares e laboratoriais, locação de imóveis, contribuições a entidades, seguros em geral, serviços postais, serviços de vigilância, serviços gráficos, serviços fotográficos, serviços de informática, hospedagem, assinaturas de jornais e revistas, serviços de cartório, serviços de reprografia, juros e amortização da dívida, serviços bancários, serviços de assessoria e consultoria	30 dias da publicação deste

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se:

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:305D17B9

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 012/2026

DATA: 10/07/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de limpeza e restauração de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de Materiais necessário para manutenção corretiva e fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, para o telhado da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

Analisados todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação n°. 12/2026**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e **adjudicação** dos objetos as licitantes:

Empresa **SILVIO DE ALMEIDA. CNPJ Nº: 63.647.716/0001-03,** pelo valor total de R$ **6.900,00** (Seis mil e novecentos reais).

Nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 12/2026.

Foz do Jordão, 10 de Julho de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:DB5ACEF5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026.

PROCESSO: Concorrência - Eletrônica nº 1/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA (CNPJ Nº 42.561.230/0001-70)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇAO REFORMA DO PREDIO MUNICIPAL DE SAUDE"
VALOR TOTAL: R$ 273.900,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 60 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 10/07/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:B937B36F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 CONTRATO Nº 143/2025.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 23/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: GRAFICA EDITORA CANTU (CNPJ Nº 02.175.166/0001-74)
OBJETO: "Renovaçao do Contrato nº 143/2025 do Inexigibilidade nº 23/2025 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE ASSINATURAS DO JORNAL IMPRESSO CORREIO DO POVO DO PARANÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"
DOS VALORES: O Termo de renoaçaõ contratual possui valor para o período de 12 (doze) mees o valor de R$ 3.570,00 (Três Mil, Quinhentos e Setenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data de 09 de julho de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 09/07/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:96184C99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 511 DE 10 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o Recesso Escolar e Recesso Funcional;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, nos termos do art. 75, VII da Lei Orgânica Municipal

Considerando os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, moralidade e eficiência administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Conceder **RECESSO ESCOLAR** aos professores da Rede Municipal de Ensino, no período de 13 a 22 de julho de 2026, conforme calendário escolar aprovado.

Art. 2º Determinar **RECESSO FUNCIONAL**, aos demais profissionais das escolas e CMEIs (servidores administrativos, auxiliares, estagiários, entre outros) no período de 13 a 19 de julho de 2026, observadas as necessidades de funcionamento essenciais, quando for o caso, a critério da direção da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº.072/2025

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:003FA093

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274 DE 10 DE JULHO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal,férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **20** dias de férias regulamentares, ao Sr. **AIRTON RUBLOWSKI,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo 2023 a 2024, a partir de **06/07/2026 A 25/07/2026** com retorno em **27/07/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo em 06/07/2026.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:CDEFD594

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275 DE 10 DE JULHO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **20** dias de férias regulamentares, a Sr.ª **LIDIANE SANTOS DE MOURA,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período 2025/2026, a partir de **13/07/2026 A 01/08/2026,** com retorno em **03/08/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de Julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FCB0A262

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276 DE 10 DE JULHO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **16** dias de férias regulamentares, a Sr.ª **IRENE APARECIDA SANTOS,** Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período 2025/2026, a partir de **13/07/2026 A 28/07/2026,** com retorno em **29/07/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de Julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:AE04D5FD

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277 DE 10 DE JULHO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **05** dias de férias regulamentares, a Sr.ª **ELOIZE EMANUELLE PADILHA ALBINO,** Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período 2023/2024, a partir de **13/07/2026 A 17/07/2026,** com retorno em **20/07/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de Julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:78FF872D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278 DE 10 DE JULHO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal,férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **15** dias de férias regulamentares, a Sra. **JOSIANE CRISTINA OKPIS MULLER,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, sendo 10 dias referentes ao período aquisitivo 2023 a 2024 e 05 dias relativas ao período 2021/2022, a partir de **13/07/2026 A 27/07/2026** com retorno em **28/07/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de Julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:329A5F63

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279 DE 10 DE JULHO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **10** dias de férias regulamentares, a Sr.ª **NEUZA DE FATIMA WALEK,** Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período 2025/2026, a partir de **13/07/2026 A 22/07/2026,** com retorno em **23/07/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de Julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:ECA65D21

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280 DE 10 DE JULHO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **12** dias de férias regulamentares, a Sr.ª **LARISSA EDUARDA DOS SANTOS,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período 2025/2026, a partir de **13/07/2026 A 24/07/2026,** com retorno em **27/07/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de Julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:39F83931

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281 DE 10 DE JULHO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **05** dias de férias regulamentares, a Sr.ª **ANDRIELLE ALINE MIGUEL,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período 2025/2026, a partir de **13/07/2026 A 17/07/2026,** com retorno em **20/07/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de Julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:55E4C839

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282 DE 10 DE JULHO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **20** dias de férias regulamentares, a Sr.ª **ROSANE APARECIDA KULIBABA,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período 2023/2024, a partir de **13/07/2026 A 01/08/2026,** com retorno em **03/08/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de Julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4912FC92

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283 DE 10 DE JULHO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal,férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **15** dias de férias regulamentares, a Sra. **KARINA DE MOURA,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, sendo 08 dias referentes ao período aquisitivo 2023 a 2024 e 07 dias relativas ao período 2025/2026, a partir de **13/07/2026 A 27/07/2026** com retorno em **28/07/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de Julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:85B4C23C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284 DE 10 DE JULHO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **12** dias de férias regulamentares, ao Sr. **GUILHERME ADOLFO DE OLIVEIRA MARQUES,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de **13/07/2026 A 24/07/2026** com retorno em **27/07/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de Julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D666CFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 049/2026
Processo Licitatório nº 115/2026
Adjudicação/Homologação: 10/07/2026
Contratada: **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**Contratação de empresa especializada e autorizada para a realização da revisão preventiva da retroescavadeira XCMG, modelo XC870BRI, e da escavadeira hidráulica XCMG, modelo XE180BR, visando a manutenção da garantia de fábrica dos equipamentos, bem como assegurar o pleno funcionamento, a segurança operacional, a confiabilidade mecânica e a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria de Agricultura e Agronegócio do Município de General Carneiro/PR.**"

Valor da Despesa: **R$ 10.627,60 (dez mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:1E17B808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 050/2026
Processo Licitatório nº 116/2026
Adjudicação/Homologação: 10/07/2026
Contratada: **CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**Contratação de empresa especializada para revisão visando manter a garantia de fábrica do veículo IVECO Daily 70-180 CS, HI MATIC, Diesel, Ano 2024, Branco, Placa: TBB 1H21, referente a 1.200 horas.**"

Valor da Despesa: **R$ 4.418,88 (Quatro mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:95AEA495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 051/2026
Processo Licitatório nº 117/2026
Adjudicação: 10/07/2026
Contratadas: **VERITA VEICULOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro– PR

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para revisão visando manter a garantia de fábrica do veículo Argo Trekking 1.3 Flex, 4 portas, Placa: UBJ 4H34, referente aos 10.000 km."**

Valor da Despesa: R$ 1.561,02 (um mil quinhentos e sessenta e um reais e dois centavos).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:29CC3A1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 024/2026/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a senhora **ELISANGELA CAMPOS SILVA**, matrícula n.º 143, lotada no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las no período **13/07/2026 a 01/08/2026**, sendo quinze dias relativos **05/01/2024 a 04/01/2025** e cinco dias relativos **05/01/2025 a 04/01/2026**.

Art. 2º. Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido a servidora, gratificação de férias, correspondente a 1/3 da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição (terço constitucional), relativo ao período aquisitivo **05/01/2025 a 04/01/2026.**

Art. 3º. Fica concedido ainda, conversão de 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes, relativo ao período aquisitivo **05/01/2025 a 04/01/2026.**

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 10 de julho de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:546DE4B2

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 025/2026/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder a senhora **FRANCIELLE FELIX SANTANA**, matrícula n.º 144, lotada no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las no período de **13 a 22/07/2026**, relativo ao período de aquisição **05/01/2024 a 04/01/2025**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:C1A88A20

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 087/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,75 diárias ao senhor **MARCELO CONCENCIO ZAIA, MATRÍCULA Nº.** 207; **CARGO:** Vereador**,** correspondente a R$2.186,25 (dois mil cento e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 14 a 16 de julho de 2026, para diligência ALEP e Secretaria do Turismo, conforme termo de solicitação de diária.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 10 de julho de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:2F083C0E

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 088/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,75 diárias ao senhor **GILBERTO RIGUETTE DE SOUZA, MATRÍCULA Nº.** 211; **CARGO:** Assessor Legislativo**,** correspondente a R$1.993,75 (um mil novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 14 a 16 de julho de 2026, para diligência ALEP e Secretaria do Turismo, Assessorar o Vereador Marcelo Concencio Zaia, conforme termo de solicitação de diária.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 10 de julho de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:58F989EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 441/2026

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 13 de julho de 2026, a servidora pública CHIARA LOMBARDI DE MELLO CROSCATO, matrícula 504899, do cargo em comissão de Assessor Pedagógico, nomeada por meio da Portaria nº 240/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 2º O servidor público indicado no caput, a partir de 13 de julho de 2026, voltará a exercer as atribuições do cargo efetivo no qual se encontra investido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 10 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:C9605E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 442/2026

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 13 de julho de 2026, a servidora pública CHIARA LOMBARDI DE MELLO CROSCATO, matrícula 505879, do cargo em comissão de Assessor Pedagógico, nomeada por meio da Portaria nº 241/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 2º O servidor público indicado no caput, a partir de 13 de julho de 2026, voltará a exercer as atribuições do cargo efetivo no qual se encontra investido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 10 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:FA3C3A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Intermediação, Gerenciamento e Administração de Contratos de Estagiários Remunerados no âmbito da Prefeitura Municipal de Goioerê-Pr.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 13/07/2026.
Abertura das propostas: às 14h:00min do dia 27/07/2026.
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-PR, 10 de julho de 2026.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:E5CCF1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2026

O Município de Goioerê/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, em atendimento ao disposto no item 5.2 do Edital de Chamamento Público nº 8/2026, torna público que realizará sessão pública para abertura e análise dos envelopes protocolados após a realização da primeira sessão na seguinte data:
Data: 15/07/2026
Horário: 08h00min
Local: Sala de reuniões do Paço Municipal.
Fica facultada a presença dos interessados ou de seus representantes legais durante a realização da sessão pública.

Goioerê/PR, 10 de julho de 2026.

VANESSA JOSÉ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:41BFE387

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
Valor:R$ 33.924,50
Vigência: 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato
Inicio (assinatura): 10/07/2026 Término: 10/07/2027
Dispensa de Licitação: 22/2026
Objeto da Contratação:Contratação do SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - CNPJ nº 03.541.088/0010-38 para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de cursos de capacitação, qualificação e desenvolvimento relacionados à pessoa idosa e às atividades de cuidado, assistência e promoção da qualidade de vida, a serem realizados nas dependências do Centro de Convivência do Idoso – CCI..

Goioerê/PR, 10 de Julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:E81EF17E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA N° 429/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidora para atuar como fiscal do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel no âmbito Municipal.

O senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, prefeito municipal de Goioerê, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII da lei orgânica do Munícipio de Goioerê,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Servidora abaixo relacionada para o exercício da função de Fiscal do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel 004/2026, celebrado entre o Munícipio de Goioerê (Cedente) e a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município Goioerê (Cessionária), cujo objeto contempla a Cessão de Uso gratuita do Bem Móvel em favor de entidade sem fins lucrativos.

Servidor	Função	Matrícula
Valquíria de Paula	Auxiliar administrativo	505009

Art. 2° - Compete ao fiscal do contrato constituído pelo Art. 1° desta:
a) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência deste Termo de Cessão de Uso e tudo dará ciência á Cedente, competindo ao mesmo o acompanhamento do correto uso do bem objeto deste termo cessão, avaliando assim, o cumprimento das obrigações aqui contraídas.
b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com objeto do termo de cessão, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê, 03 de julho de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:0C695FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Orgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNAS – FUNDO NACIONAL ASSISTENCIA SOCIAL	IGDBF	10/07/2026	R$ 8.534,53
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	FPM	10/07/2026	R$ 3.072.444,90
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	ITR	10/07/2026	R$ 4.142,62
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	FUS	10/07/2026	R$ 158.050,66
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	IPM	10/07/2026	R$ 22.930,41
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	CID	10/07/2026	R$ 9.801,77
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	FUNDEB	10/07/2026	R$ 148.606,47
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	10/07/2026	R$ 1.918,73
Goioerê, 10 de Julho de 2.026.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:C1C10DB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 155 DE 10 DE JULHO DE 2026, JACKSON ALDONI SANTOS.

PORTARIA Nº 155 DE 10 DE JULHO DE 2026

Súmula: Concede férias ao servidor(a) JACKSON ALDONI SANTOS, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias, a contar de 10 de julho de 2026, a servidor(a) JACKSON ALDONI SANTOS, ocupante do cargo de Gari de Rua, matricula funcional nº 137698, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de julho de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:23BBFDD0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 156 DE 10 DE JULHO DE 2026, VANDERLEI GOMES FERREIRA.

PORTARIA Nº 156 DE 10 DE JULHO DE 2026

Súmula: Concede férias ao servidor(a) VANDERLEI GOMES FERREIRA, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias, a contar de 13 de julho de 2026, a servidor(a) VANDERLEI GOMES FERREIRA, ocupante do cargo de Motorista, matricula funcional nº 137872, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de julho de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:C53FA65C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 157 DE 10 DE JULHO DE 2026, LUCIELE KINTOF GONCALVES.

PORTARIA Nº 157 DE 10 DE JULHO DE 2026

Súmula: Concede férias ao servidor(a) LUCIELE KINTOF GONCALVES, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias, a contar de 13 de julho de 2026, a servidor(a) LUCIELE KINTOF GONCALVES, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matricula funcional nº 83331, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de julho de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:54C9912C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 158 DE 10 DE JULHO DE 2026, PRISCILA SEMCHECHEN BRANCO.

PORTARIA Nº 158 DE 10 DE JULHO DE 2026

Súmula: Concede férias ao servidor(a) PRISCILA SEMCHECHEN BRANCO, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias, a contar de 14 de julho de 2026, a servidor(a) PRISCILA SEMCHECHEN BRANCO, ocupante do cargo de Coordenador de Equipe de Atendimento ao Público, matricula funcional nº 138052, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de julho de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:07DC1D0F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 159 DE 10 DE JULHO DE 2026 CONCEDER FÉRIAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 159 DE 10 DE JULHO DE 2026

Súmula: Resolve conceder Férias regulamentares aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, a contar da data de 13 de julho de 2026, conforme segue:

Matrícula	Servidor	Cargo
138079	VANESSA TAUSCHER LEMOS	Coordenador da Equipe de Ensino Fundamental
138046	ALINE DE SOUZA PINTO	Assessor da Divisão Administrativa da Secretaria de Educação
137713	CLÓVIS PEDRO DE LIMA	Tecnico Administrativo
89931	ELIZANDRO BAGDZINSKI	Motorista
89051	VALDINEI NAUMIUK	Motorista
25421	JOSE CELSO FERREIRA	Motorista
91691	ARTHUR TEIXEIRA DA ROSA	Motorista
138048	MATHEUS HENRIQUE FERREIRA	Coordenador da Equipe de Motoristas da Educação

Art. 2º – Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, a contar da data de 13 de julho de 2026, conforme segue:

Matrícula	Servidor	Cargo
84691	MARIA ELIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	Professor - Pedagogo
72771	ELITON LEITE DA SILVA	Professor - Pedagogo
84371	DAINE ILCHENCO	Professor - Pedagogo
138014	LUCIMERI NUNES DE OLIVEIRA	Professor - Pedagogo

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de julho de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:1DC0E0E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 185/2026

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 443/2024, da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, Chamamento Público nº 001/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **INSTITUTO TEREZINHA VIEIRA, CNPJ nº 54.562.553/0001-67**

Objeto do Contrato: Prestação dos serviços ambulatorial e/ou de apoio diagnóstico e terapêutico, (execução de exames) nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, instituído pelo Decreto Municipal 295, de 27/09/2016.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 443/2024.

Fundamentação: nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, até **2 de julho de 2027.**

Do Valor Contratual: Estima-se para a execução do presente Contrato a importância anual de **R$ 1.056.000,00 (um milhão e cinquenta e seis mil reais),** referente aos atendimentos ambulatorial de média e alta complexidade da tabela SUS, que serão custeados pelo Fundo Nacional de Saúde, efetivamente prestados, reconhecidos, atestados e processados pela **CONTRATANTE**, até o limite constante na Ficha de Programação Orçamentária - FPO anexa parte integrante deste instrumento, ou seja, estima-se a importância mensal de **R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 2 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:158D3FD1

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 186/2026

Extrato do Vigésimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 329/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 080/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **GENTE SEGURADORA SA, CNPJ nº 90.180.605/0001-02**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é aumento de metafísica no Lote 01 do Contrato de Prestação de Serviços nº 329/2024, que se refere aos seguros contratados pelo Município.

Do Acréscimo de Valor: A Contratante pagará à Contratada, pela inclusão dos veículos listados no Anexo I do presente Aditivo, o valor total máximo de **R$ 976,76 (novecentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos)**, que corresponde ao percentual de **0,11%** do valor total inicial do contrato, que é de **R$ 871.920,39 (oitocentos e setenta e um mil, novecentos e vinte reais e trinta e nove centavos)**.

Recursos Orçamentários:

Dotação: 869 - 08.004.2053.3339039690100000000.00000104 - Seguros de veículos da educação / transporte escolar

Dotação: 1489 - 11.002.2081.3339039690300000000.00000505 - Seguros de demais veículos públicos

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 10 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:5363789E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2026

Pregão Eletrônico nº 109/2026
Processo Administrativo nº 186/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **PAULO VITOR NONATO DA SILVA, CNPJ nº 23.903.608/0001-21**

Objeto da Ata: A locação de espaço aquático contendo piscina coberta e aquecida, destinado ao desenvolvimento das atividades do projeto de natação promovido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura do Município de Guaíra/PR.

Valor Total R$ 103.662,00 (cento e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **09 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 09 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 09 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:DB2D9AB2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 439/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 313/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 109/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **PAULO VITOR NONATO DA SILVA, CNPJ nº 23.903.608/0001-21**

Objeto do Contrato: A locação de espaço aquático contendo piscina coberta e aquecida, destinado ao desenvolvimento das atividades do projeto de natação promovido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 103.662,00 (cento e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **09 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 09 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:2163A757

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 424/2026

Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 110/2026 – Município de Guaíra, Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar **REVOGADO** o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Eletrônico nº 110/2026**, que tem como objeto a ***confecção, entrega e instalação de móveis planejados em MDF, para atender as demandas das secretarias desse Município de Guaíra, Paraná***, por razões de interesse público e conveniência administrativa, em estrita observância aos princípios da Administração Pública, nos termos do art. 71, inciso II, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, conforme o parecer emitido pela Procuradoria Municipal no **memorando interno nº 737/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra/PR, em 10 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:7F734BBB

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO NO OBJETO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 436/2026
Processo Administrativo nº 204/2026
Dispensa de Licitação nº 027/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 77.310.928/0001-05**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na 1ª revisão especial de 10.000 km do veículo SPIN / SPIN 1.8L AT LTZ, ano/modelo 2025/2026, cor vermelha, chassi nº9BGJC7520TB143083, pertencente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra/PR, conforme tabelas abaixo.

Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 584,95 (quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Recursos Orçamentários:
1391.10.01.1391. 3339039199900000000.505
1384.10.01.1391. 3339030399900000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **90 (novembro) dias**, com início na data de assinatura e término em **08 de outubro de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 08 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:3C4EE654

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **27/07/2026** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** que tem por objeto **"**Contratação de serviço continuado de empresa especializada na prestação de serviços de combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, além de combate as larvas de mosquitos, com fornecimento da mão de obra e todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, a serem executados nas áreas internas e externas, com monitoramento minimamente mensal nos locais a serem contratados e com duas aplicações para o período de 12 (doze) meses". Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **27/07/2026.** A retirada do edital poderá ser realizada por meio de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 10 de julho de 2026.

DANILO GUSTAVO NOBRE FIUZA
Encarregado do Setor de Compras e Licitações/ Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:E35B4075

CONSAMU
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL RETIFICADO DO CONTRATO Nº 01/2026 – PREGÃO Nº 18/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
OBJETO: A rescisão contratual em questão tem amparo na cláusula 12º do instrumento contratual e conforme artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021. A rescisão contratual foi feita por ato amigável entre as partes, segundo os dispositivos retro mencionados. A presente rescisão deve-se a solicitação da empresa VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, conforme documentos anexos ao Protocolo nº 3.167/2026 de 08/05/2026 (1DOC). Em decorrência da rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2026, o CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU reconhece o dever de indenizar a empresa VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA no valor total de R$ 68.310,65 (sessenta e oito mil, trezentos e dez reais e

sessenta e cinco centavos). Fica rescindido o contrato, de forma bilateral, a partir da data 08/07/2026, passando a ter eficácia após a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Antecipada. E, assim sendo assinado o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

PROTOCOLO: 3.167/2026 de 08/05/2026
CANCELAMENTO EM: 08/07/2026.
ASSINATURAS: João Gabriel Avanci
Thiago Daross Stefanello
Lucas Zang Machado

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:ED4898D7

CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 09/2026

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 09/2026,** fundamentado no inciso VIII do Art. 75, da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 508/2026, cujo objeto é a "Aquisição de água destilada ampola de 10ml". Empresa CONTRATADA**: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 81.706.251/0001-98**. Valor estimado R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.0001.2.002 - Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - 01.002.10.302.0002.2.005 - Manutenção Contratos de Programa – Hospital Retaguarda - 3.3.90.30.09.00 - material farmacológico.

Cascavel – PR, 10 de julho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:5727B19D

CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 09/2026

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 09/2026,** fundamentado no inciso VIII do Art. 75, da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 508/2026, cujo objeto é a "Aquisição de água destilada ampola de 10ml". Empresa CONTRATADA**: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 81.706.251/0001-98**. Valor estimado R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.0001.2.002 - Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - 01.002.10.302.0002.2.005 - Manutenção Contratos de Programa – Hospital Retaguarda - 3.3.90.30.09.00 - material farmacológico.

Cascavel – PR, 10 de julho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:C3F5F518

PROJUR
PORTARIA Nº 425/2026 DATA: 10.07.2026 EMENTA: INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE E CONSTITUI COMISSÃO PARA APURAR OS FATOS OBJETIVANDO RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 1.458/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa - SINVE, para apurar suposta falta disciplinar cometida por L.S.T., noticiada por meio do memorando nº 1.458/2026.

Art. 2° Designar os Servidores Públicos Municipais a seguir, membros da Comissão Permanente de Procedimentos Correcionais, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função	Nome	Matrícula Nº
Presidente	Tainara de Oliveira Matos	30229-03
Membro	Felipe Bittencourt	31115-01
Membro	João Victor Delfino	30668-01

Art. 3º O prazo para a conclusão da SINVE não excederá 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, conforme artigo 32 da a Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 4° Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 459,52 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), pelo exercício de encargos especiais, durante o período de participação na Sindicância Investigativa – SINVE.

§ 1° A gratificação não se aplica aos membros que possuírem cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada ou ainda que recebem outra espécie de gratificação, ficando vedada a acumulação e gratificações.

§ 2° A gratificação será paga integralmente no mês seguinte ao da publicação da presente Portaria instauradora.

§ 3° Ainda que haja prorrogação do prazo de conclusão do feito, o pagamento da gratificação será de até 30 (trinta) dias para os membros de comissão da Sindicância Investigativa - SINVE, conforme § 4°, II, b, do artigo 12 da Lei Municipal n° 2.279/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2012DE96

PROJUR
PORTARIA Nº 426/2026 DATA: 10.07.2026 EMENTA: PRORROGA-SE O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 3.855/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, instaurada por meio da Portaria nº 024/2026 de 12/01/2026, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 12 de maio de 2026.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EA850AB9

PROJUR
PORTARIA Nº 427/2026 DATA: 10.07.2026 EMENTA: DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL OBJETIVANDO PROMOVER AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA COM A FINALIDADE DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARAN

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e, considerando o memorando online sob o n° 1.905/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores Públicos Municipais, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Especial objetivando promover avaliação mercadológica com vistas à cessão de uso de espaço público no Terminal Rodoviário no Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme a seguir:

Ordem	Nome	Matrícula
1	Fernando Cristiano Peiter	17272-1
2	Madalena Aparecida Zeffiro	29520-1
3	Maria Eduarda Pedroso da Silva	2993-5

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º O exercício das funções descritas nesta portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2430DD65

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 420/2026 DATA: 09.07.2026 EMENTA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUI COMISSÃO PARA APURAR FATOS E RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, artigo 87 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, ainda, considerando o memorando online sob o 679/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor de S.F. destinado a apurar a conduta de servidor, conforme art. 130 e 131, da Lei Municipal nº 1.246/2003.

Art. 2° Designar os servidores públicos municipais a seguir, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função	Nome	Matrícula Nº
Presidente	Edina Diniz Meira	9113-03
Membro	Tainara de Oliveira Matos Lima	30229-03
Membro	Debora Neves de Oliveira Andrade	30645-02

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4° Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 459,52 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), pelo exercício de encargos especiais, durante o período de participação no Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

§ 1° A gratificação não se aplica aos membros que possuírem cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada ou ainda que recebem outra espécie de gratificação, ficando vedada a acumulação e gratificações.

§ 2° A gratificação será paga integralmente no mês seguinte ao da publicação da presente Portaria instauradora.

§ 3° Ainda que haja prorrogação do prazo de conclusão do feito, o pagamento da gratificação será de até 60 (sessenta) dias para os membros de comissão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, conforme § 4°, I, do artigo 12 da Lei Municipal n° 2.279/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9426B84C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº074/2025

ATA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2025
Processo Administrativo nº074/2025
Ao décimo dia do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 09h e 05min, no edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, situado na Rua Prefeito João de Giuli, 180, reuniram-se a Comissão e com os seus membros, nomeados pela portaria nº138/2025 de 26 de junho de 2025, para analisar os documentos apresentados para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE**

PÚBLICA MUNICIPAL DE GUARACI - PR DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME § 1º DO ARTIGO 14 DA LEI N. 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N. 04 DE 2 DE ABRIL DE 2015.. Para este processo licitatório, os seguintes interessados realizaram o envio da documentação exigida em edital pelo e-mail: (licitacao@guaraci.net).

NÚMERO	INTERESSADOS	CPF
1	MARIA LUIZA DE ARAUJO AUGUSTO	105.146.399-89

A Comissão verificou os documentos apresentados e considerou o interessado da tabela acima **habilitado para o fornecimento dos itens apresentados em seus respectivos projetos de venda**, pois apresentaram todos os documentos em conformidade com o edital, apresentando os documentos citados nos itens 3.2 e item 4. Destaca-se que a comissão usou como critério estabelecido em edital, **conforme o item 3.2 e item 4.** Nada mais havendo a tratar, a Comissão declarou encerrada a reunião. Ela e os demais membros, lavram a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.
Guaraci, 10 de julho de 2026.

TIAGO LUIZ DE FREITAS	***ISADORA DOS SANTOS SILVA***
Presidente	Secretária
RICARDO HENRIQUE PRADO MARÇAL	***JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:7D30E737

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **DISPENSA ELETRÔNICA nº 003/2026**, do tipo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A SALA DE VACINA E CAMPANHAS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO ATRAVÉS DA VERBA DO PROVIGIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI, CONFORME CONDIÇÕES, PRAZOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO, CONSTANTES NO ANEXO I.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **17 de julho de 2026**, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 10 de julho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:2D106BB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 103/2026

Súmula: Revoga, em sua totalidade, o Decreto n.º 092/2026, de 24 de junho de 2026, que "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 228.482,34 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), para o Orçamento de 2026, autorizado pela Lei Municipal n.º 1888/2026", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a necessidade de revisão do Decreto n.º 092/2026, de 24 de junho de 2026, que abriu Crédito Adicional Especial destinado à Secretaria de Educação, no âmbito do Orçamento do exercício de 2026;
CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa de sustar, de forma definitiva, os efeitos do referido ato;
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica expressa e integralmente revogado o Decreto n.º 092/2026, de 24 de junho de 2026, que "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 228.482,34 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), para o Orçamento de 2026, autorizado pela Lei Municipal n.º 1888/2026".
Parágrafo único - A revogação de que trata o caput deste artigo abrange, sem exceção, a totalidade das disposições do Decreto n.º 092/2026, inclusive:
I – a abertura do Crédito Adicional Especial no valor de R$ 228.482,34 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), consignado à dotação 30 – Secretaria de Educação, 002.12.367.0013.1.367 – Auxílio APAE, 4.4.50.42 – Auxílios;
II – o cancelamento de dotações orçamentárias indicado como fonte de cobertura, no valor total de R$ 165.061,00 (cento e sessenta e cinco mil e sessenta e um reais), referente à dotação 30 – Secretaria de Educação, 002.12.367.0013.2.367 – Subvenção APAE;
III – a utilização do Superávit Financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 63.421,34 (sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos), oriundo da Fonte de Recursos 3000 – Recursos Livres – Exercício Anterior, indicada como cobertura no Decreto ora revogado.
Art. 2º - Em decorrência da revogação de que trata o artigo anterior, ficam sem efeito, a partir da publicação deste Decreto, todos os lançamentos orçamentários e contábeis realizados com fundamento no Decreto n.º 092/2026, devendo o Departamento de Contabilidade e Finanças do Município adotar as providências cabíveis para o estorno e a regularização dos registros correspondentes.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas expressamente as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 092/2026, de 24 de junho de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de julho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AE3A466B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 104/2026

Súmula: Concessão de pensão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei considerando o requerimento protocolado sob nº 8486,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida a partir de 10 de julho de 2026, pensão vitalícia a que faz jus **EDVARD DEMARCHI**, portador do CPF nº 042.XXX.XXX.689-87, companheiro da servidora inativa **MARILDA DE LOURDES LINO,** falecida em 28 de fevereiro de 2026, com cota de 60% (sessenta por cento), nos termos do art. 21, I, da Lei Municipal nº 1667 de 07/12/2021.
Art. 2º - O valor da pensão será de R$ 1.316,15 (um, trezentos e dezesseis reais e quinze centavos) mensal.
Art. 3º - A revisão da pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VILMA CALZAVARA DA SILVA
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:74374046

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

Origem: Inexigibilidade de Licitação 26/2026, Chamamento Público nº 07/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratada:ANA PAULA MIRANDA
CPF: 064.848.689-30
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO O CREDENCIAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE PESSOA FÍSICA OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS CONSTITUÍDOS COMO MICROEMPRESA (ME) OU SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU), DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS, TÉCNICAS E LEGAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR.

Valor Estimado:R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos reais)
Vigência do contrato:12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Data da assinatura
Guaraqueçaba, 08 de julho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:5AA60E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 54/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E A EMPRESA MWP GESTAO PUBLICA LTDA

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Travessa Sete de Setembro, Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA MWP GESTAO PUBLICA LTDA, inscrito no CNPJ 50.205.404/0001-90, sede na R AURORA VIOLIN DE ARRUDA, nº 208-A, Bairro: CONTORNO, complemento: CASA CASA, Cidade: Ponta Grossa /PR, CEP: 84.060-575, representada pela senhora JENIFER MAIARA DE ALELUIA, inscrita no CPF/MF n° 068.424.239-70, portadora da carteira nacional de habilitação sob n° 05380549271/Detran-PR, expedida em 06/03/2019, residente e domiciliada na Rua Padre Ribeiro, 527, Casa, Centro, CEP: 83540-000, Rio Branco do Sul-PR.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a BRAVO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., de comum acordo e com base na Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 54/2025 oriundo do Dispensa de Licitação n.º 317/2025, cujo objeto **Contratação de empresa de assessoria e consultoria para o Departamento de Recursos Humanos, em entendimento à Secretaria Municipal de Administração**, conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO QUANTITATIVO.
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo do Contrato Administrativo n.º 54/2025, pelo prazo de 06 meses, iniciando-se 27/06/2026 e com término 26/12/2026, mantendo o reajuste do 1º termo aditivo

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo prevista na cláusula primeira deste termo aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.0.01000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 54/2025, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 22 de junho de 2026.

Municipio de Guaraqueçaba/PR
ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
CPF n.º 039.773.459-07
Prefeito de Guaraqueçaba – PR

Mwp Gestao Publica LTDA
CNPJ50.205.404/0001-90
JENIFER MAIARA DE ALELUIA
CPF 068.424.239-70
Representante da Empresa

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:741D7197

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA N° 13/2026

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 13/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares à Servidor do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná e dá outras providências.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, o art. 27, XX, do Regimento Interno c/c a Lei n.º 004/2023 c/c Art. 90 e 91 da Lei 005/1997 (Estatuto dos Servidores de Iguaraçu) e art. 7º, XVII, c/c art. 39, §3º. da CF,

RESOLVE:

Conceder ao Servidor **GUILHERME RIBEIRO RUI** (Mat.: 10059), detentora do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL** da Câmara Municipal de Iguaraçu/PR., 20 (vinte) dias de férias regulamentares a serem usufruídos no período de 13/07/2026 à 01/08/2026 e 10 dias como abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 à 01/01/2026.

Determinar à baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por esta Portaria, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidas, para fins de registro e controle interno.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir de 13 de julho de 2026 (inclusive), revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná,
07 de julho de 2026.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:69DBEC29

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 134/2026

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 134/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei nº 42/2025, de 23 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 105.601,23 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.846.0003.0003000 - Indenizações, Restituições e Sentenças Judiciais	
Despesa - 636 - 339093 - 02841 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	105.601,23
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	105.601,23

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício
anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:	
02841 - PMI Proesporte 05 61131	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 10 de julho de 2026

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D64AC3FE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 135/2026

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 135/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2025, de 23 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.135,29 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.846.0003.0003000 - Indenizações, Restituições e Sentenças Judiciais	
Despesa - 636 - 339093 - 02841 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.135,29
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	6.135,29

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
132101110841000000 - 240 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 841

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 10 de julho de 2026

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6B21D2A2

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 136/2026

DECRETO Nº 136/2026

Súmula: Dispõe sobre a exoneração do Diretor do Departamento Municipal de Frota e Logística.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;

II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a contar de **10 de julho de 2026**, o Sr. CLAUDIO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 516.***.***-15, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração (*ad nutum*), de Diretor do Departamento

Municipal de Frota e Logística, Símbolo CC-3, previsto na **Lei Complementar Municipal nº 05/2023**, de 06 de setembro de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo do Município de Iguaraçu.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de julho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:44962D27

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 137/2026

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR

DECRETO N.º 137/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2025, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 11 - SECRETARIA MUN. AGRIC. PECUÁRIA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	
Unidade - 11001 - DEPARTAMENTO MUN. AGRIC. PECUÁRIA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.0015.1072000 - Construção Infraestrutura UVR e Cisterna Reaproveitamento	
Despesa - 584 - 449051 - 21072 - OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	40.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício

anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes: 21072 - Itaipu Binacional Programa Itaipu mais que Energia

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 10 de julho de 2026

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:947A1F37

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 149/2026

PORTARIA Nº 149/2026

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder à servidora GISLAINE LOPES DOS SANTOS, matrícula 39/2, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2012/2017, para serem gozadas no período de 13/07/2026 à 11/08/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de julho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:544F602E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 150/2026

PORTARIA Nº 150/2026

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder à servidora MÔNICA BELTRAME DE OLIVEIRA, matrícula 154/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2016/2021, para serem gozadas no período de 22/07/2026 à 20/08/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de julho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:34801326

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 151/2026

PORTARIA Nº 151/2026

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito em Exercício do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos

ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal N° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
172/1	CLOVIS CILAS DINIZ	VIGIA I	2023/2024	30	01/08/2026 À 30/08/2026

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de julho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F44F1492

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 152/2026

PORTARIA Nº 152/2026

Súmula: Designa Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos arts. 171 a 180 da Lei Municipal nº 05/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Iguaraçu;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública apurar irregularidades no serviço público, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar deve ser conduzido por comissão composta por 3 (três) servidores estáveis, designados pela autoridade competente;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir organização, continuidade, eficiência, imparcialidade e segurança jurídica aos procedimentos disciplinares no âmbito da Administração Municipal;

RESOLVE

Art. 1° - Fica designada a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar** do Município de Iguaraçu, composta pelos seguintes servidores públicos municipais estáveis:

I – Daniele Barbosa Kikuchi, matrícula nº 33/2, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, que atuará como Presidente;

II – Fortunato Carlos Parladore dos Santos, matrícula nº 206/1, ocupante do cargo de Motorista, que atuará como membro;

III – Kellen Dantas Alexandre, matrícula nº 1083/1, ocupante do cargo de Professor, que atuará como membro;

§1º - O membro suplente substituirá qualquer dos membros titulares nos casos de impedimento, suspeição, afastamento legal, licença, férias ou qualquer outra situação que impossibilite sua atuação no procedimento.

§2º - Convocado para substituição, o suplente exercerá as mesmas atribuições, prerrogativas e responsabilidades do membro substituído durante o período de sua atuação.

§3º - Havendo impedimento ou suspeição do Presidente, a autoridade competente designará, dentre os membros titulares remanescentes, aquele que exercerá a presidência da Comissão durante o respectivo procedimento**.**

Art. 2º - A Comissão Permanente ora designada atuará nos procedimentos de sindicância e nos processos administrativos disciplinares que lhe forem formalmente atribuídos por ato específico da autoridade competente.

Art. 3º - A presente Portaria não instaura, por si só, sindicância ou processo administrativo disciplinar, servindo exclusivamente para designação prévia e geral da Comissão Permanente.

Art. 4º - Cada sindicância ou processo administrativo disciplinar será instaurado por portaria própria, com indicação do objeto, dos fatos a serem apurados, do expediente ou protocolo correspondente e, quando possível, do servidor envolvido.

Art. 5º - Antes da atuação em cada procedimento, os membros da Comissão deverão verificar eventual impedimento ou suspeição, especialmente nas hipóteses de cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 6º - A Comissão exercerá suas atividades com independência, imparcialidade e sigilo necessário à elucidação dos fatos, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os meios e recursos admitidos em direito.

Art. 7º - O Presidente da Comissão poderá designar servidor para atuar como secretário dos trabalhos, podendo a designação recair sobre um dos membros da própria Comissão.

Art. 8º - A participação dos servidores na Comissão Permanente será considerada serviço público relevante, sem prejuízo das atribuições ordinárias dos respectivos cargos, não gerando, por si só, direito à percepção de gratificação ou vantagem pecuniária, salvo previsão expressa em lei municipal vigente.

Art. 9º - A Comissão Permanente terá mandato pelo período de 06 meses, contado da publicação desta Portaria, podendo ser reconduzida por novo ato administrativo**.**

Art. 10º - Esta Portaria revoga expressamente a portaria 115/2026.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de julho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3471F67D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44, com sede na Rua Otávio Pedro da Silva,291, Centro, cidade de Iguaraçu/PR.

CONTRATADA: XP PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 53.769.720/0001-82, situado na Rua Drongo, nº 85, Bairro: centro, CEP: 86.700-025, Cidade: Arapongas/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de recapeamento asfáltico em CBUQ sobre pavimento existente em diversas vias do município de Iguaraçu/PR, compreendendo pintura de ligação, fresagem, execução de camada de rolamento em CBUQ, sinalização horizontal e vertical, bem como ensaios de controle tecnológico e demais serviços necessários, abrangendo uma área de 8.535,82 m² (Rua Araucária, Rua Ipê Roxo, Rua Avelino Rodrigues Belfort, Rua Antônio dos Santos, Rua Joana Portero Sgalzi e Rua Amadeu Guilherme), conforme projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que integram o processo administrativo.

VALOR: R$ 689.900,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/07/2026 a 10/07/2027.

Iguaraçu/PR, 10 de julho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E34F6BAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 010/2026 MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 129/2026, referente ao Edital de Concorrência Eletrônica em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Concorrência Eletrônica instaurado e registrado sob o n.º 010/2026, com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/21, a qual objetiva a Contratação de empresa especializada para execução da obra de recapeamento asfáltico em cbuq sobre pavimento existente em diversas vias do município de Iguaraçu/PR, compreendendo pintura de ligação, fresagem, execução de camada de rolamento em CBUQ, sinalização horizontal e vertical, bem como ensaios de controle tecnológico e demais serviços necessários, abrangendo uma área de 8.535,82 m² (Rua Araucária, Rua Ipê Roxo, Rua Avelino Rodrigues Belfort, Rua Antônio dos Santos, Rua Joana Portero Sgalzi e Rua Amadeu Guilherme), conforme projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que integram o processo administrativo.

ADJUDICO, o contrato com a Empresa **XP PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 53.769.720/0001-82, situado na Rua Drongo, nº 85, Bairro: centro, CEP: 86.700-025, Cidade: Arapongas/PR, com o valor global de R$ 689.900,00(seiscentos e oitenta e nove mil e novecentos reais).

Iguaraçu/PR, 10 de julho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E113B076

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FRACASSADO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2026

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 144/2026, referente ao Edital de Dispensa de Licitação em epígrafe.

HOMOLOGO COMO FRACASSADO O ITEM DA TABELA ABAIXO, referente ao procedimento licitatório, na Modalidade Dispensa de Licitação instaurado e registrado sob o n.º 031/2026, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.133/21**, a qual objetiva **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)**, dos Grupos A1 (infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes), gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguaraçu/PR, em conformidade com a Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005, Lei Federal nº 12.305/2010, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas técnicas e ambientais aplicáveis.
.

FRACASSADO			
Item	**Unid**	**Quant**	**Descrição**
1	Litro	2100	GRUPO A1- Infectante- Bombona 200 litros
2	Litro	250	GRUPO B- Químico- Bombona de 200 litros
3	Litro	800	GRUPO E- Perfurocortante- Caixa Perfurocortante 7L
4	Litro	30	GRUPO E- Perfurocortante- Bombona 50L

Iguaraçu, 10 de julho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3B90C407

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026

Ratifico por este termo, a Dispensa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho, compreendendo a elaboração, implantação, execução, atualização e gerenciamento dos programas, laudos, exames e procedimentos obrigatórios relacionados à medicina e segurança ocupacional dos servidores do Município de Iguaraçu/PR, incluindo elaboração e execução do PCMSO, elaboração do LTCAT, elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, emissão de PPP, assessoria para constituição e manutenção da CIPA, realização de exames clínicos ocupacionais, perícias médicas, perícias médicas especializadas em psiquiatria e suporte técnico para atendimento das obrigações junto ao ESocial, em favor da empresa RESULT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ: 48.417.169/0001-78, sito Rua Graciosa Martinello, 1012 – bairro: São Francisco, Pato Branco/PR- CEP: 85.504-807, no valor total de R$ 46.450,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 031/2026**.

Iguaraçu/PR., 10/07/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:81C0AD40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025
Processo Administrativo: Procedimento Licitatório nº 005/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 005/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER/PR, CNPJ nº 07.051.788/0001-04.
Contratada: J.I. Informática Ltda., CNPJ nº 07.273.689/0001-77.
Objeto: Prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato nº 007/2025, bem como concessão de reajuste contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Prazo de Execução: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 15 de julho de 2027.
Prazo de Vigência: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 15 de agosto de 2027.
Reajuste: Aplicação do índice INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, correspondente a 4,42%, passando:
Valor mensal de R$ 1.000,00 para R$ 1.044,20;
Atendimento presencial eventual de R$ 400,00 para R$ 417,68.
Valor Total do Termo Aditivo: R$ 17.542,56 (dezessete mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.
Data da Assinatura: 10 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Presidente do CONDER/PR

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:DA5BE1D6

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 034/2025

1° TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE DO CONTRATO N° 034/2025 que celebraram entre si o Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMCESPAR e a Empresa SANTÉ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMCESPAR, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua 19 de Dezembro, nº 280- Centro, Município de Irati, Estado do Paraná, CEP; 84500-016, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.358.098/0001-53, com telefone para contato; (42) 3422-9206, neste ato representado por seu Presidente, senhor Bertoldo Rover, doravante denominado **CIS/AMCESPAR** e a empresa **SANTÉ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **09.003.454/0001-90**, com sede Srv. Manoel Libânio da Costa, 469 – SL 3 e 4, B. João Paulo – Florianópolis/SC – CEP: 88030-040, doravante denominado como **CONTRATADA**, neste ato representado por **LUIZ FERNANDO PEREIRA NUNES JUNIOR** com o CPF n°: 993.447.500-68
Tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente Contrato e de conformidade com o disposto no processo de administrativo de licitação n° 036/2025, da Dispensa nº 010/2025, originando o Contrato n° 034/2025 vem firmar pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
Art. 1º. Em conformidade com o disposto no artigo 125 da Lei Nº 14.133/2021 e legislações pertinentes de Licitações e Contratos, adiciona-se a quantidade de mais 25% (vinte e cinco por cento), ao contrato n°. 34/2025, pactuado no processo administrativo 41/2025.
Objeto: **Aquisição de bolsa Infantil para colostomia / ileostomia diferenciadas destinadas ao atendimento de crianças em acompanhamento pelo CIS AMCESPAR.**
Valor Registrado: conforme o firmado em contrato.

Art. 2º. Esta alteração contratual passa a surtir efeitos legais a partir desta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 10 de julho de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

SANTÉ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: N.º 09.003.454/0001-90
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:6FE55F10

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO CONTRATO Nº 61/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 61/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: GZB ZONTA LTDA
CNPJ 51.940.756/0001-51

OBJETO: **Aquisição de persianas para a sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS- AMCESPAR. Convênio nº 213/2025 da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná.**

VALOR REGISTRADO: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

PRAZO: 10/07/2026 à 10/07/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388

DATA DA ASSINATURA: Irati 10 de julho de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

GZB ZONTA LTDA
CNPJ 51.940.756/0001-51
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:7B0477D7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

Processo Administrativo: Nº 20/2026
Objeto: Aquisição de persianas para a sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS- AMCESPAR. Convênio nº 213/2025 da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná
Empresas vencedoras valor total: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais): GZB ZONTA LTDA (51940756000151) com os lotes: 1 no valor total de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).
A autoridade do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IRATI, 10 de julho de 2026

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:273385E6

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 108/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para DANIELE BATISTA, durante o período de 13/07/2026 à 22/07/2026.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, março de 2025 a março de 2026 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 10 de julho de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:05D06346

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 109/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para VALDOMIRO DOS REIS, durante o período de 13/07/2026 à 17/07/2026.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, fevereiro de 2025 a fevereiro de 2026 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 10 de julho de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:54C41D75

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 110/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para JESSICA ZOFIAK, durante o período de 13/07/2026 à 24/07/2026.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, abril de 2025 a abril de 2026 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 10 de julho de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E706D68A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 111/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para MARCIA JOSIANE PARTEKA, durante o período de 13/07/2026 à 17/07/2026.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, março de 2025 a março de 2026 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 10 de julho de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:35BB8364

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 120/2026

Em consideração a necessidade de estabelecer e orientar as atividades do CIS Amcespar no intuito de realizar as obrigações legais minorando as margens de dissídios vem por intermédio deste ato;

Considerando este instrumento orienta o sentido e aplicação da concessão apenas da recomposição salarial anual, para recompor a perda inflacionária frente a instabilidade da moeda em contraposição da decisão superior;

Considerando o Plano de Cargos e Salários do CIS Amcespar, conforme Seção II; Art. nº 80 “Recomposição, Reajuste e Ajuste Salarial”.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDE a Recomposição Salarial Anual de 4,64% (Quatro vírgula sessenta e quatro por cento) prevista na Constituição Federal, Art. 37, Inciso X, tendo como base as perdas salariais observadas no período de junho de 2025 a junho de 2026, conforme dados oficiais do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (em anexo), aplicável aos Vencimentos dos Servidores do Quadro Próprio do CIS Amcespar, de forma que seus efeitos e aplicação serão ativas a partir de 01º de julho de 2026.

§1º. A revisão de que trata esta lei, aplica-se também à quantia prevista em lei para:

a) todas as demais verbas salariais que tenham padronização em valor fixo, ou seja, que não se trate de percentual e/ou tenha sido alvo de revisão pelas demais disposições do presente instrumento legal, vedado em qualquer caso o bis in idem.

b) A Administração fica autorizada mediante aplicação dos índices previstos, a atualizar as tabelas de vencimento e salários.

Art. 2º - Para efeito dos cálculos da revisão prevista nesta Lei, serão adotados os valores vigentes, segue em anexo planilha de índice oficial.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste instrumento legal correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 10 de julho de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E7A245B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 021/2026

PRORROGA O AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA DA SERVIDORA VALENTINA DE AGOSTINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX SANDRO FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando o disposto no art. 34 da Lei Municipal nº 835/2006;
Considerando a conclusão da perícia médica oficial realizada pela Médica Perita Oficial do Município, Dra. Brenda Flores de Campos, que reconheceu a incapacidade permanente da servidora para o exercício das atribuições do cargo de Zeladora;
Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, que concluiu pela necessidade de manutenção excepcional do benefício por incapacidade temporária até a conclusão do procedimento administrativo previdenciário;
Considerando o Despacho da Presidência que acolheu integralmente o referido parecer;
Considerando que a servidora protocolizou requerimento de emissão de Certidão de Tempo de Contribuição – CTC junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, documento indispensável à conclusão da instrução do procedimento previdenciário, à definição da modalidade de aposentadoria aplicável e ao cálculo dos respectivos proventos;
Considerando a necessidade de assegurar a continuidade da proteção previdenciária da servidora e a concessão do benefício previdenciário juridicamente cabível e mais favorável, em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da eficiência administrativa e da boa administração pública;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, o afastamento por motivo de doença da servidora VALENTINA DE AGOSTINHO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob nº 559.xxx.xxx-49, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, matrícula nº 17, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados do término do período concedido pela Portaria nº 012/2026, permanecendo afastada de suas funções durante a conclusão do procedimento administrativo previdenciário.

Art. 2º Durante o período de prorrogação deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à obtenção da Certidão de Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sua averbação perante o Regime Próprio de Previdência Social e à conclusão da instrução do processo administrativo destinado à concessão da aposentadoria da servidora.

Art. 3º Concluída a instrução administrativa, os autos deverão ser encaminhados ao Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Iporã – FAPESPI para manifestação técnica quanto ao enquadramento previdenciário, cálculo dos proventos e definição da modalidade de aposentadoria legalmente cabível.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de julho de 2026.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, 10 de julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Tayná Marques Barros
Código Identificador:2B1422CC

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 007/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 007/2026, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 72.430.382/0001-02, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2707, neste ato representada por seu Presidente, **ALEX SANDRO FERNANDES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Sra. **MARIA NAIR SOUZA SANTOS CRUZ**, inscrita no CPF nº 186.XXX.XXX-06, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo Temporário nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo Temporário nº 007/2026, em razão da permanência do afastamento da servidora efetiva substituída, permanecendo caracterizada a necessidade temporária e excepcional que deu origem à contratação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo Temporário nº 007/2026 por mais **60 (sessenta) dias**, compreendendo o período de **03 de julho de 2026 a 31 de agosto de 2026**, podendo o prazo ser **novamente prorrogado**, mediante justificativa formal e comprovação da permanência da necessidade temporária que fundamentou a contratação, observada a legislação aplicável.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
A presente prorrogação fundamenta-se na continuidade do afastamento da servidora efetiva por motivo de saúde, devidamente comprovado por atestado médico e perícia oficial, permanecendo presentes os requisitos da necessidade temporária de excepcional interesse público previstos no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como nos documentos constantes do processo administrativo.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo Temporário nº 007/2026 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Iporã/PR, 03 de julho de 2026.

Câmara Municipal de Iporã
ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

MARIA NAIR SOUZA SANTOS CRUZ
Contratada

Publicado por:
Tayná Marques Barros
Código Identificador:EAEC0A84

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 152/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026.

O Prefeito Municipal em Exercício de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 034/2026, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service), destinadas aos servidores do Município de Iporã-PR durante o exercício de atividades com jornada estendida ou em serviço externo, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
R. CORDEIRO SILVESTRE & FERREIRA LTDA	R$165.900,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 10 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3F0496D1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 051/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de julho de 2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: BRENDA FLORES DE CAMPOS **CPF:** 064.xxx.xxx-88
DOMICILIO: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº 2661 - IPORÃ (PR).
OBJETO: Prestar Serviços de MEDICO, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Saúde.
VALOR: R$ 19.807,48 (Dezenove mil, oitocentos e sete reais e quarenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 02 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027, podendo ser prorrogado conforme interesse de ambas as partes.
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital de abertura nº. 002/2026 de 08 de Maio de 2026 e Edital nº. 027/2026, que homologou o resultado do Teste Seletivo Simplificado e convocado através do Edital n.º. 031/2026 de 24 de Junho de 2026, para prestar serviços de MÉDICO 40 HORAS carga horária
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 02 de julho de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

BRENDA FLORES DE CAMPOS /
Contratado

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:84D5BDBE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 052/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de julho de 2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: LUCIANA MACIEL PANTOJA MENDES **CPF:** 730.xxx.xxx-72
DOMICILIO: Rua Pedro Alvares Cabral nº 1479 CENTRO
OBJETO: Prestar Serviços de MEDICO, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Saúde.
VALOR: R$ 19.807,48 (Dezenove mil, oitocentos e sete reais e quarenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 02 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027, podendo ser prorrogado conforme interesse de ambas as partes.
BASE LEGAL: aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital de abertura nº. 002/2026 de 08 de Maio de 2026 e Edital nº. 027/2026, que homologou o resultado do Teste Seletivo Simplificado e convocado através do Edital n.º. 031/2026 de 24 de Junho de 2026, para prestar serviços de MÉDICO 40 HORAS carga horária.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 02 de julho de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

LUCIANA MACIEL PANTOJA MENDES /
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6A429654

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1048/2026 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA VALERIA SALDEIRA DA SILVA LOBATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 02 de julho de 2026, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SANDRA VALERIA SALDEIRA DA SILVA LOBATO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 051.xxx.xxx-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, exercendo a função de COORDENADORA PEDAGÓGICA-EUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de julho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EB2CE069

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1069/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SONIA PAULINO DOS SANTOS ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 07 de julho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SONIA PAULINO DOS SANTOS ALVES,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 032.xxx.xxx-59, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de julho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4F78D02E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1070/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PAMELA BRUNA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 29 de junho de 2026, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PAMELA BRUNA FERREIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 089.xxx.xxx-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5F4F20A9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1071/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 06 de julho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 600.xxx.xxx-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de julho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F1514BAF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1072/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR EDINALDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 29 de junho de 2026, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **EDINALDO DA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 663.xxx.xxx-87, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo efetivo de **TÉCNICO AGRICOLA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:30E2C3CE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1073/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CAROLINI ROMANO PIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 07 de julho de 2026, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CAROLINI ROMANO PIRES,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 040.xxx.xxx-37, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de julho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A708C2CC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1074/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JULIANA CASSIA FERRAZ RUIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 07 de julho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JULIANA CASSIA FERRAZ RUIZ**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 004.xxx.xxx-93, residente e domiciliada nesta cidade, e comarca de Iporã, Estado do Paraná, funcionária pública Municipal, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de julho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:57CB0E2E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1075/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JESSIKA PAULINO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 06 de julho de 2026, 02 (dois) dias e ½ (meio) período **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JESSIKA PAULINO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 070.xxx.xxx-48, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de julho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:151FFBCE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1076/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ISABEL MARIA PEREIRA DE MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 06 de julho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ISABEL MARIA PEREIRA DE MELO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 139.xxx.xxx-63, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 077/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de julho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0F29FA76

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1077/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDILENE MARCELO FOGAGNOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 03 de julho de 2026, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDILENE MARCELO FOGAGNOLO**, brasileira, inscrita no CPF/MF Sob nº. 663.xxx.xxx-15, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR 02 PADRÕES**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de julho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A63E1717

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1078/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSILENE ZANATTI DE FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 08 de julho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSILENE ZANATTI DE FREITAS,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 044.xxx.xxx-62, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de julho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DF45DAD1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1079/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOSÉ DEVANIR CUSTÓDIO DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 07 de julho de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JOSÉ DEVANIR CUSTÓDIO DE SOUZA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 555.xxx.xxx-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de julho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4774D892

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1080/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JULIANA CASSIA FERRAZ RUIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 08 de julho de 2026, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JULIANA CASSIA FERRAZ RUIZ**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 004.xxx.xxx-93, residente e domiciliada nesta cidade, e comarca de Iporã, Estado do Paraná, funcionária pública Municipal, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de julho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4BEF50C6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1081/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ALANA CAMILE GOMES BARGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 07 de julho de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ALANA CAMILE GOMES BARGAS**, brasileira, inscrito no C.P.F. sob nº. 094.xxx.xxx-40, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 027/2026, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de julho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4EE508EA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1082/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDY DE LIMA BARROS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 07 de julho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDY DE LIMA BARROS DA SILVA**, brasileira, inscrita no C.P.F. sob nº. 101.xxx.xxx-06, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 016/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de julho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4DB0D3BD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1083/2026

REVOGA FÉRIAS DO SERVIDOR EDIVALDO ARCANJO, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1578/2026.

RESOLVE;

I – Revogar **FÉRIAS**, do servidor **EDIVALDO ARCANJO**, concedida através da Portaria nº. 939/2026 de 18 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo de 02/10/2024 à 01/10/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FD07020C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1084/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EDINICE MACEDO GRAVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-320/2026.
RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **EDINICE MACEDO GRAVE**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 053.xxx.xxx-09, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 03/04/2026 à 02/04/2027 a contar de 06/07/2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de julho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F796AFDE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1085/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GERCILA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1851/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **GERCILA DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 782.xxx.xxx-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2025 à 04/03/2026, a contar de 13/07/2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AD9DD97A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1086/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARCIA REGINA CHERRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-189/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARCIA REGINA CHERRI,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 035.xxx.xxx-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2023 à 04/03/2024 a contar de 10/07/2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E88442D9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1087/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARTA BUENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1832/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARTA BUENO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.883.779-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 787.317.639-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06/03/2025 à 05/03/2026, a contar de 05/08/2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3FED96FE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1088/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA RENATA FRANCIELE UDENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1839/2026;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora, **RENATA FRANCIELE UDENAL**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 006.xxx.xxx-36, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02/06/2025 à 01/06/2026, a contar de 20/07/2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4271DEEB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1089/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1767/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 096.xxx.xxx-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 02/06/2024 à 01/06/2025, a contar de 13/07/2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:36A618FD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1090/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA TÂNIA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1852/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **TÂNIA DIAS,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 033.xxx.xxx-40, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 11/03/2024 à 10/03/2025, a contar de 15/07/2026.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B8F3DD75

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1091/2026

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA MARIA AUGUSTA RIBEIRO DA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-396/2026;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 08 de julho de 2026, a servidora **MARIA AUGUSTA RIBEIRO DA ROCHA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 077.xxx.xxx-26, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença Especial de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 09/04/2021 à 08/04/2026 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de julho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AD9A8ED1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1092/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR CESAR AUGUSTO PICCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de julho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **CESAR AUGUSTO PICCO,** brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº 088.xxx.xxx-46, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, contratada através do contrato nº. 020/2025, de 01 de agosto de 2025, aprovado em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de julho de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E51A1CA7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1093/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 08 de julho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 099.xxx.xxx-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de julho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 10 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:ECC6478B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 31/2026

PORTARIA nº 31/2.026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao servidor da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome do servidor: Jorge Antonio Rigoni – Matricula nr. 37 – Cargo: Diretora Financeiro
Data Início: 07/07/2026 - Data Fim: 09/07/2026
Nº de Diária: 3,00 - Valor Unitário: R$ 626,35 - Valor Total: R$ 1.879,05
Município Destino/UF: Maringá – PR
Processo Administrativo nr. 25/2026
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação
Objetivo da Viagem: Para participar do treinamento específico junto a empresa Elotech proprietária do software utilizado nos sistemas da Câmara Municipal, com ênfase a Retificação da DIRF 2025/2026 – Adesão ao PGD-C.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta desta, fica revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, 06 de Julho de 2.026.

SELMO DE LIMA VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:9B6254F7

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 32/2026

PORTARIA nº 32/2.026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao servidor da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome do servidor: Gerson Vicente Domingues – Matricula nr. 29 – Cargo: Contador
Data Início: 07/07/2026 - Data Fim: 09/07/2026
Nº de Diária: 3,00 - Valor Unitário: R$ 626,35 - Valor Total: R$ 1.879,05
Município Destino/UF: Maringá – PR
Processo Administrativo nr. 26/2026
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação
Objetivo da Viagem: Para participar do treinamento específico junto a empresa Elotech proprietária do software utilizado nos sistemas da Câmara Municipal, com ênfase a Retificação da DIRF 2025/2026 – Adesão ao PGD-C.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta desta, fica revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, 06 de julho de 2.026.

SELMO DE LIMA VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:6E188091

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 504/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogada a validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia 24 de julho de 2026, conforme item 17.1 do edital de abertura do referido processo seletivo público simplificado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 24/07/2026 revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:0D8996A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 505/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados, a pedido, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
LARISSA DE FATIMA CHAVES	Pedagogo Pss 2023	Secretaria de Bem Estar	XXX.XXX.449-70
TEODOZIO HANEX	Aux. Serviços Gerais I	Secretaria de Educação	XXX.XXX.179-04

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 10 de JULHO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:19D01652

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 506/2026

Dispõe sobre a designação de servidores públicos para compor a Comissão de Revisão do Plano Diretor Municipal de Irati, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade),

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Revisão Plano Diretor Municipal de Irati, Estado do Paraná:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo:
a) Danilo Filus de Souza, Secretário Municipal;
b) Evelyn Shely Solareviski Soares, Engenheira Civil, matrícula nº 5066487;
c) Mateus Blanski, Engenheiro Civil, matrícula nº 5067579;
d) Natália Silva de Mesquita, Técnica em Topografia, matrícula nº 4260830;
e) Renata Maria Toniolo, Engenheira Civil, matrícula nº 5067672.

II - Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:
a) Joby Ayub, Secretária Municipal;
b) Sidnei Chaves, Fiscal Tributário, matrícula nº 886170.

III - Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:
Tirciana Strege Bini, Secretária Municipal.

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a) Alessandro Trybek, Secretário Municipal;
b) Alexandre Rafael Marcante, Técnico Florestal, matrícula nº 5067628;
c) Murilo de Lima Pacheco, Assistente Administrativo, matrícula nº 2667441.

V - Representantes da Procuradoria-Geral do Município:
a) Hermano Victor Faustino Câmara, Procurador-Geral;
b) Sabrina Lais Bueno Vereta, Procuradora Municipal, matrícula nº 50666457.

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública:
a) Lidiane Fátima de Deus, Secretária Municipal;
b) Ana Gabriela R. Pedroso, Diretora-Geral de Trânsito, matrícula nº 5066828.

VII - Representantes da Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação e Planejamento:
a) Bruna Fernanda Jacinto, Secretária Municipal;
b) Andréia Leonora Teixeira Likes, Assistente Administrativo, matrícula nº 2626330.

Art. 2º - Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de que trata este Decreto serão considerados como de relevante interesse público e não ensejarão qualquer tipo de remuneração pecuniária.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:C5B1E32C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.363, DE 10 DE JULHO DE 2026

Súmula: Denomina a Rua "Projetada 06", no Loteamento Aurora, bairro Vila São João, de RUA ADMAM RODRIGO PADILHA DE MELLO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua "Projetada 06", localizada no Loteamento Aurora, bairro Vila São João, passa a denominar-se **RUA ADMAM RODRIGO PADILHA DE MELLO.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 10 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:0F0AECEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2026

Súmula: Altera a Portaria nº 117/2025, que designa os membros do Núcleo de Combate à Corrupção e do Comitê de Compliance e Integridade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 5.221/2025 e o Decreto nº 590/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 1º da Portaria nº 117/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"I – Mayra Cristina Gehrke, matrícula 5067954, como Coordenadora-Geral."

Art. 2º - Em decorrência da alteração promovida por esta Portaria, a servidora designada no artigo anterior passa a integrar o Comitê de Compliance e Integridade, na qualidade de Secretária Executiva, nos termos do inciso VI do art. 2º da Portaria nº 117/2025.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 117/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:A1732E32

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado PSS 001/2025, regulamentado pelo Decreto 233 e 259/2025, convoca os nomes abaixo relacionados munidos dos documentos constantes no Item 10.2 do referido Edital, a apresentarem-se na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Zeferino Bittencourt, nº 1270, Centro, **no dia 16 de julho de 2026** impreterivelmente no horário das 08h30.
Cabe ressaltar o disposto no Edital 001/2025, item 9.3 "O candidato convocado que não comparecer e não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será automaticamente eliminado do PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios" ; e item 9.5 "O candidato que deixar de comparecer em 03 (três) dias úteis após a convocação e/ou deixar de apresentar o termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação".

CARGO: TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM (PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE IRATI)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
23º	JOSIANE SANTOS DA SILVA	7.XXX.962-4	050

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:F0D5CB41

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade nº 065/2026. Processo Administrativo n° 117/2026.
Objeto: Aquisição de pneus para a os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, através de adesão a Ata de Registro de Preços n° 021/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2025, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU. Contratada: Firenze Pneus Ltda. CNPJ: 44.722.796/0001-61. Valor global contratado: R$ 29.160,00 (vinte e nove mil cento e sessenta reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Irati, 09 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

EXTRATO DE CONTRATOS

Inexigibilidade nº 063/2026. Contrato de prestação de serviços n° 095/2026.
Objeto: Contratação do Grupo Tchê Barbaridade para realização de show artístico no dia 18 de julho de 2026, durante o 36º Rodeio Crioulo de Integração de Irati, evento comemorativo aos 119 anos do município. Contratada: Tchê Barbaridade Produções Ltda. CNPJ: 92.598.945/0001-75. Valor global contratado: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Inexigibilidade nº 064/2026. Contrato de prestação de serviços n° 096/2026.
Objeto: Contratação do grupo Grupo Rodeio para realização de show artístico no dia 17 de julho de 2026, durante o 36º Rodeio Crioulo de Integração de Irati, evento comemorativo aos 119 anos do município. Contratada: Regis da Silva Marques e Cia Ltda. CNPJ: 23.690.094/0001-73. Valor global contratado: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:2757D82C

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 016/2026, Pregão Eletrônico nº 008/2026 – PMI. Contratada: Vizu Editora e Distribuidora de Livros Ltda, CNPJ 02.593.711/0001-42. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de livros literários para Educação Infantil e Ensino Fundamental por faixa etária. Do Valor Redimensionamento Contratual: Fica acrescido ao valor original do contrato o montante de R$ 233.928,00 (duzentos e trinta e três mil, novecentos e vinte e oito reais), correspondente ao percentual de 23,37% (vinte e três vírgula trinta e sete por cento) do valor inicialmente contratado. Data e assinaturas.

Quarto Termo Aditivo Contrato de Locação nº 081/2023, Dispensa de Licitação nº 040/2023 – PMI. Locador: José Luiz Holanda, CPF ***.***.918-20. Objeto: Locação de imóvel composto por uma casa em alvenaria, localizada na Rua Rebouças, nº 15, bairro: Alto da Glória, em Irati, Estado do Paraná, devidamente Matriculado nesta Comarca de Irati, Estado do Paraná (Matrículas nº 18.719 e 7.725), com todas as benfeitorias nele existentes ou que venham a existir. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, com início no dia 01 de agosto de 2026, terminando em 01 de agosto de 2027. Do Reajuste Contratual: Fica reajustado o valor contratual mensal de R$ 3.078,54 (três mil e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) para R$ 3.216,46 (três mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos). O reajuste ocorre em função de atualização pelo IGP-M, média entre agosto de 2025 e maio de 2026. Data e assinaturas.

Terceiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 301/2024, Pregão Presencial nº 113/2024 – PMI. Contratada: Placar Centro Recreativo Ltda, CNPJ 12.294.561/0001-20. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de itens diversos de panificação, coffee break e refeições em marmitex e buffet. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 4 (quatro) meses, passando o vencimento de 02/06/2026 para 02/10/2026, e o prazo de vigência de 02/08/2026 para 02/12/2026. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 103.368,55 (cento e três mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), estimado para o período de 4 (quatro) meses. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:1FC11DF6

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
SUBCOMISSÃO PUBLICIDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
Processo digital nº 3717/2026
Assunto: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, com o intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de Agência de Propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.
Considerando que a Prefeitura de Irati promoverá licitação, objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, a Comissão de Contratação, instituída pelo Decreto nº 543/2025, faz saber que estão abertas às inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas.
Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, na sede do protocolo na Prefeitura de Irati, situada na Rua Cel. Emílio Gomes, 22, Centro, Irati– Paraná, a partir do dia 13 de julho de 2026 até o 17 de julho de 2026, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, munidos dos documentos exigidos no presente Edital.
A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

Irati, PR em 10 de julho de 2026.

ALINE CARLA BRANDALISE
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Contratação

PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS MEMBROS DA
SUBCOMISSÃO TÉCNICA
1. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
1.1 Os profissionais sorteados irão atuar na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária. O referido plano deverá ser apresentado por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação promovida pela Secretaria de Comunicação Social, na modalidade Concorrência, tipo técnica e preço, para a contratação de serviços de publicidade.
1.2 Consoante o artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos

1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Secretaria de Comunicação Social.
1.3 A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados.
2. DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO
2.1 A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
2.1.1 Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura (ANEXO I);
2.1.2 Diploma, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade, marketing ou jornalismo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação através de vínculo empregatício ou declaração que comprove a experiência em uma dessas áreas;
2.1.3 Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
2.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
2.3 Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados ou se os mesmos forem apresentados em formato ilegível.
3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
3.1 A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial do Município.
3.2 Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial e no Portal da Transparência da Prefeitura, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
3.2.1 Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.
3.2.1.1 Admitida à impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
3.2.1.2 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
3.2.1.3 A impugnação deverá ser protocolizada diretamente na sede do Paço Municipal, devidamente endereçada à Comissão de Contratação.
3.3 A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.
3.4 Para que o sorteio da escolha dos membros da subcomissão técnica possa ser realizado, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme estabelece o artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010.
3.5 O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, a qual será composta por dois membros vinculados, direta ou indiretamente com a prefeitura e um membro que não mantenha nenhum vínculo funcional ou contratual, direito ou indireto, com referido órgão, nos termos previstos no artigo 10, § 1º, da Lei 12.232/2010.
3.6 O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial e no Portal da Transparência da Prefeitura.
4. DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1 Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.
4.2 Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nº 4.680/1965 e 14.133/2021.
4.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, responsável pela execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade, realizado pela Secretaria de Comunicação Social.
ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome: _____
Nacionalidade:_____
Estado Civil:_____
Profissão: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Solicito minha inscrição com o intuito de participar do sorteio para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação promovida pela Prefeitura Municipal de Irati-PR, na modalidade Concorrência do tipo técnica e preço, objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que
( ) MANTENHO vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Irati-PR.
( ) NÃO MANTENHO vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Irati-PR.

Cidade, _____ de _____ de 20__

_____
(assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura, deverá ser anexada cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:6E20FAC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 47/2026
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cleberson Pereira	*Gari*	*Londrina*	*08 e 09/07/2026*	*buscar alimentos para o Lar São Vicente; buscar mantimentos no SESC Mesa Brasil de acordo com a cessão de alimentos*	*R$ 120,00*
Sérgio Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*10/07/2026*	*Buscar veículo doado ao município pelo IDR-Paraná*	*R$ 60,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 10 de julho de 2026.
Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:2DB92705

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
Procedimento Administrativo: 005/2026
Licitacão/Número: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Contratação de empresa especializada para a execução de ensaios tecnológicos e serviços laboratoriais, visando fornecer dados técnicos para subsidiar a elaboração e execução de projetos de recapeamento e pavimentação de vias urbanas no município de Itambaracá.
CONTRATADA: JRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.364.041/0001-81
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 413.563,60 (quatrocentos e treze mil e quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2027

Itambaracá Pr, 10 de julho de 2026

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:A606AA2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2026 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.312/2010, em **ATA nº 288/2026.**

Considerando:

• a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
• a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
• a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
• a necessidade de adequação e atualização do Plano Municipal de Assistência Social;
• que os benefícios eventuais constituem provisões suplementares e provisórias destinadas aos cidadãos e às famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto no art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social;

· a deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia dez de julho de dois mil e vinte e seis, 10/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Plano Municipal de Assistência Social de Itambaracá – PR, incluindo entre as ações e metas da Proteção Social Básica a **aquisição de gêneros alimentícios e de kits de higiene pessoal**, destinados à concessão de benefícios eventuais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º Os gêneros alimentícios e os kits de higiene pessoal serão destinados ao atendimento das demandas identificadas e acompanhadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, observados os critérios estabelecidos na legislação municipal que regulamenta os benefícios eventuais e demais normas vigentes.

Art. 3º A aquisição dos materiais poderá ser realizada com recursos próprios do Município, bem como com recursos provenientes dos Fundos de Assistência Social, estaduais, federais e outras fontes legalmente autorizadas.

Art. 4º A presente alteração passa a integrar o Plano Municipal de Assistência Social, produzindo efeitos para fins de planejamento, execução e prestação de contas das ações socioassistenciais.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá – PR, 10 de julho de 2026.

MARIA DAYELLE GONÇALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:50599709

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 001/2026
COMISSÃO DE REVISÃO - PORTARIA N. 052/2026

JULGAMENTO

Vistos e examinados os autos do presente processo administrativo disciplinar que instaurei para apurar as irregularidades atribuídas ao servidor DARCI DOS SANTOS, verifiquei:
1) que, efetivamente, o servidor/acusado incorreu em falta grave desrespeitando o Estatuto do Servidor – Lei Municipal 631/1994, no artigo 154, IX, c/c art. 155, X.
2) que, conforme consta nos autos, foram averiguados todos os fatos da vida pública do servidor desde sua nomeação e posse, juntada de seus assentos funcionais, depoimentos de superior hierárquico, testemunhas arroladas pela comissão bem como pelo servidor processado, ou seja, possibilitando ao Servidor Processado ampla defesa e contraditório durante todo o curso do Processo Administrativo Disciplinar;
3) considerando o relatório apresentado pela comissão de revisão do Processo Administrativo Disciplinar, o qual detalhou todos os procedimentos e diligências realizadas no processo administrativo disciplinar, fundando sua posição pela demissão do Servidor Darci dos Santos.
Isto posto, julgo:
Acato na íntegra o relatório expedido pela Comissão Revisora do Processo Administrativo Disciplinar N.º 001/2026, Portaria n. 052/2026, pelos fundamentos nele expostos, em especial, por ter o servidor/acusado desrespeitado e/ou descumprido disposições e comandos do Estatuto do Servidor (LM 631/1994), no artigo 154, IX, c/c art. 155, X ambos da LCM n.º 631/1994.
Acolho a decisão da comissão revisadora mantendo a aplicação, de pena de demissão ao servidor Darci dos Santos Filho, nos moldes do artigo 171, III e 176, V todos do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade.

Itambé, 08 de julho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:BDD82C93

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 117/2025 - ID/TCE Nº 42961

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: STEFANE EVANGELISTA SOUZA
CPF nº 794.109.799-00

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços ate a data de 11/07/2027 e consequentemente promover o aditivo financeiro de R$ 29.177,88

(vinte e nove mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), passando o valor total do contrato original para R$ 51.061,29 (cinquenta e um mil e sessenta e um reais e vinte e nove centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 33/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 10/07/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:072CE575

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

PORTARIA N° 08/2026
Data: 10/07/2026

Súmula: *"Concede estabilidade a Servidor do Poder Legislativo Municipal"*.

João Carlos Venturin, Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 117 e Lei Municipal n° 2.109/2023, artigos 41 e 67, considerando o término do período avaliativo e aprovação, conforme determinações vigentes da Portaria nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE ESTABILIDADE ao Servidor abaixo, declarando-o apta para a atividade em seu respectivo cargo, o qual ascendeu através de concurso público, na forma estabelecida no artigo 41 da Constituição Federal de 1988:

Nome: **Mathias Schmeing**
Cargo: Oficial Administrativo
Entrou em exercício em: 10/07/2023

Art. 2º. As eventuais despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária já existente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho de 2026.

JOÃO CARLOS VENTURIN
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:FF61698B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2026

PROCESSO SEI!TJPR Nº: 0017273-57.2016.8.16.6000

PARTÍCIPES: O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (CNPJ nº 77.821.841/0001-94), representado pela Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Rio Branco do Sul, Dra. Sígret Heloyna R. de Camargo Vianna, e o Município de Itaperuçu/PR (CNPJ nº 95.422.846/0001-26), representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Edilson Ruiz de Freitas.

OBJETO: Cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional do Fórum da Comarca de Rio Branco do Sul/PR, por meio da disponibilização de 1 (um) servidor público efetivo do município.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

ÔNUS/DOTAÇÃO: Sem repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Os vencimentos, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais do servidor cedido correrão por conta do orçamento próprio do Município de Itaperuçu/PR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 103, §1º combinado com o artigo 146, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:60F3EE88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2026 DE 08 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **MARIA LUIZA MONTEIRO,** portadora do RG **Nº *******016/PR,** CPF **Nº ********946,** para o cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE PATRIMÔNIO CULTURAL,** sob o número de matrícula **69431,** Nível Pleno, percebendo a remuneração da simbologia CC-07, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em conformidade com a Lei Nº 905 de 17 de Março de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:783FB94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
O Município de Itaperuçu**,** *por intermédio do agente de contratação, torna público aos interessados o CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO do Edital de Credenciamento nº 02/2026, instaurado por meio do Processo Administrativo nº 122/2026*, cujo objeto **é credenciamento de empresas funerárias especializadas para prestação de serviços funerários, destinados à concessão do Benefício Eventual Auxílio Funeral, conforme previsto na Lei Municipal nº 819/2023 e alterações posteriores, para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itaperuçu/PR.**

A medida decorre de razões de interesse público, devidamente justificadas nos autos do processo administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições constantes do edital de credenciamento e demais normas aplicáveis.
Esclarece-se que o presente cancelamento não prejudica os atos regularmente praticados nem os direitos eventualmente constituídos

na forma da legislação vigente, observadas as situações jurídicas consolidadas e os contratos eventualmente firmados, quando cabível.

Itaperuçu,10 de julho de 2026

WELIFER FELIPE DE CRISTO COUTINHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:1E47CDD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ERRATA AO CONTRATO N° 151/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026
CONCORRENCIA ELETRONICA N° 04/2026
A Prefeitura Municipal de Itaperuçu torna pública a **ERRATA** referente ao **Contrato nº 151/2026** cujo objeto é **"**Contratação de empresa de engenharia especializada na realização de obras de pavimentação em CBUQ, para executar os serviços de ***PAVIMENTAÇÃO*** asfáltica e infraestrutura urbana nos bairros ***CÂNDIDOS, CAMPINA DO CABRAL E MOSSUNGUÊ/JARDIM ALVORADA***, de Itaperuçu/PR***",*** *conforme segue:*

Assim, onde se lê:

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 01 de JUNHO de 2026, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

Leia-se:

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 15 de dezembro de 2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e Termo de Referência.
Itaperuçu/PR, 10 de julho de 2026.

WELIFER FELIPE DE CRISTO COUTINHO
Agente de Contratação
Portaria 380/2025

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:5949D3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ERRATA AO CONTRATO N° 152/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026
CONCORRENCIA ELETRONICA N° 04/2026
A Prefeitura Municipal de Itaperuçu torna pública a **ERRATA** referente ao **Contrato nº 152/2026** cujo objeto é **"**Contratação de empresa de engenharia especializada na realização de obras de pavimentação em CBUQ, para executar os serviços de ***PAVIMENTAÇÃO*** asfáltica e infraestrutura urbana nos bairros ***CÂNDIDOS, CAMPINA DO CABRAL E MOSSUNGUÊ/JARDIM ALVORADA***, de Itaperuçu/PR***",*** *conforme segue:*

Assim, onde se lê:

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 01 de JUNHO de 2026, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

Leia-se:

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 15 de dezembro de 2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e Termo de Referência.

Itaperuçu/PR, 10 de julho de 2026.

WELIFER FELIPE DE CRISTO COUTINHO
Agente de Contratação
Portaria 380/2025

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:296F8A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 040/2026**, que tem como objeto *"Aquisição de 01 (um) Micro-ônibus novo, zero quilometro, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços n° 003/2026, decorrente do Pregão Eletrônico n° 001/2026, tendo por Unidade gerenciadora o Consórcio Intermunicipal de Saúde AMERIOS-CISA, no valor total de R$ 619.800,00 (seiscentos e dezenove mil e oitocentos reais) junto A Empresa RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 20.290.311/0001-40*, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Itaperuçu/PR, 09 de julho de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:CFC6EBEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N°002/2026 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024

EDITAL N°002/2026

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 001/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar o seguinte Candidato, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO 02: ENFERMEIRO – 40 HORAS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
DEBORAH FERNANDES GOMES	077.861.449-27	5º

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer até 17/07/2026 no Departamento de Pessoal com xerox autenticado **ou** original de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2024, inclusive os já enviados no ato da inscrição, para contratação.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JULHO DE 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:38343779

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 253/2026

PORTARIA Nº 253/2026

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Nadir Apolinário Bizerra e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Nadir Apolinário Bizerra, matrícula nº 536, CPF 068.4**.***-66, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 13/07/2026 e 19/07/2026, totalizando 07 (sete) dias para o período aquisitivo 2024/2025;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9CA034FD

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 254/2026

PORTARIA Nº 254/2026

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Marli Aparecida dos Santos e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Marli Aparecida dos Santos, matrícula nº 784, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 13/07/2026 e 19/07/2026, totalizando 07 (sete) dias para o período aquisitivo 2024/2025;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A6629791

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 255/2026

PORTARIA Nº 255/2026

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Francielly Aparecida da Silva Cruz e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Francielly Aparecida da Silva Cruz, matrícula nº 793, CPF 033.7**.***-40, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 13/07/2026 e 19/07/2026, totalizando 07 (sete) dias para o período aquisitivo 2025/2026;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:25706259

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 256/2026

PORTARIA Nº 256/2026

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Lucimeire Ferreira da Silva e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Lucimeire Ferreira da Silva, matrícula nº 819, CPF 070.2**.***-14, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 13/07/2026 e 19/07/2026, totalizando 07 (sete) dias para o período aquisitivo 2024/2025;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:44E5061C

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 257/2026

PORTARIA Nº 257/2026

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Evilazia Silva Mansano e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Evilazia Silva Mansano, matrícula nº 40, CPF 037.4**.***-03, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 13/07/2026 e 19/07/2026, totalizando 07 (sete) dias para o período aquisitivo 2025/2026;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:03D4BF87

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 258/2026

PORTARIA Nº 258/2026

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Vandege Gonçalves Bizerra dos Santos e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Vandege Gonçalves Bizerra dos Santos, matrícula nº 537, CPF 048.0**.***-44, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 13/07/2026 e 19/07/2026, totalizando 07 (sete) dias para o período aquisitivo 2024/2025;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:2CC26C8C

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 259/2026

PORTARIA Nº 259/2026

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Conceição Aparecida Januária de Santana Brito e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Conceição Aparecida Januária de Santana Brito, matrícula nº 192, CPF 288.9**.***-01, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Professora Maria de

Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 13/07/2026 e 19/07/2026, totalizando 07 (sete) dias para o período aquisitivo 2024/2025;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9792A1F7

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 260/2026

PORTARIA Nº 260/2026

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Nair Apolinário e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Nair Apolinário, matrícula nº 859, CPF 085.4**.***-00, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 13/07/2026 e 19/07/2026, totalizando 07 (sete) dias para o período aquisitivo 2025/2026;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1F851ACC

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 261/2026

PORTARIA Nº 261/2026

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a Servidora Flavia Rejany São Pedro Correia da Silva e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder fracionamento de férias regulamentares à servidora Flavia Rejany São Pedro Correia da Silva, matrícula nº 877, CPF 052.3**.***-04, com o cargo efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionado, será usufruído entre os dias 13/07/2026 e 17/07/2026, totalizando 05 (cinco) dias para o período aquisitivo 2025/2026;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:358343B6

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 262/2026

PORTARIA Nº 262/2026

SÚMULA: Autoriza o fracionamento de férias regulamentares a servidora Adele Ramos Prado e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Adele Ramos Prado, matrícula nº 388, CPF 036.9**.***-08, com o cargo de Agente Administrativo, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 13/07/2026 e 23/07/2026, totalizando 11 (onze) dias para o período aquisitivo 2024/2025;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C46C8535

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 263/2026

PORTARIA Nº 263/2026

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor Gerson Felipuci e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Gerson Felipuci, matrícula nº 836, RG. Nº 9.5**.***-8/PR, com o cargo efetivo de Motorista, lotado na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 13/07/2026 e 27/07/2026, totalizando 15 (quinze) dias para o período aquisitivo 2024/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C8D9B55A

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 264/2026

PORTARIA Nº 264/2026

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares à Professora da Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o fracionamento de férias regulamentares à Professora, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:
I -

NOME	Matrícula	Cargo/Função	Período Aquisitivo
Nágila Henrique Moreira	127	Diretor	2025/2026

II - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 13/07/2026 e 19/07/2026, totalizando 07 (sete) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:421F47F8

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 265/2026

PORTARIA Nº 265/2026

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Lucines dos Santos e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, considerando o requerimento apresentado pelo servidor e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Lucines dos Santos, matrícula nº 18, CPF 830.7**.***-20, com o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada no Hospital Municipal – Divisão de Saúde, para o período aquisitivo de 2023/2024, conforme detalhado abaixo:

II - O período das férias fracionada será usufruído entre os dias 13/07/2026 e 01/08/2026, totalizando 20 (vinte) dias.

Art. 2º Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C3E4BAC4

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 266/2026

PORTARIA Nº 266/2026

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor Martinho Candido de Souza e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, considerando o requerimento apresentado pelo servidor e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Martinho Candido de Souza, matrícula nº 152**,** CPF 128.2**.***-30, com o cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotado no Hospital Municipal – Divisão de Saúde, para o período aquisitivo de 2021/2022, conforme detalhado abaixo:

II - O período das férias fracionada será usufruído entre os dias 13/07/2026 e 01/08/2026, totalizando 20 (vinte) dias.

Art. 2º Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:08850902

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 267/2026

PORTARIA Nº 267/2026

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Elaine Regina Martineli de Souza e estabelece outras providências.

GILSON JOSE DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Elaine Regina Martineli de Souza, matrícula nº 89**,** CPF 942.6**.***-91, com o cargo efetivo de Odontólogo, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2023/2024, conforme detalhado abaixo:

II - O período das férias fracionada será usufruído entre os dias 13/07/2026 e 01/08/2026, totalizando 20 (vinte) dias.

Art. 2º Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:10BC6FB9

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 268/2026

PORTARIA Nº 268/2026

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora Thais Aparecida Moreira Raimundo e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora Thais Aparecida Moreira Raimundo, matrícula nº 940**,** com cargo efetivo de Psicólogo, lotada no Centro de Referência da Assistência Social – Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º A férias ora concedida, será usufruída no período de 13/07/2026 a 11/08/2026, para o período 2025/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS
Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:8451664A

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 269/2026

PORTARIA Nº 269/2026

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Deborah Cristina Moreira de Sa Codato e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Deborah Cristina Moreira de Sá Codato, matrícula nº 680, CPF 064.9**.***-21, com o cargo efetivo de Assistente Social, lotada no Centro de Referência da Assistência Social – Secretaria de Assistência Social, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 13/07/2026 e 17/07/2026, totalizando 05 (cinco) dias para o período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS.
Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:13B29A8D

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 270/2026

PORTARIA Nº 270/2026

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Ana Paula de Souza e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Ana Paula de Souza, matrícula nº 311, CPF 340.9*****8-03, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro de Referência da Assistência Social – Secretaria de Assistência Social, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 13/07/2026 e 27/07/2026, totalizando 15 (quinze) dias para o período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS.
Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4597FD66

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 271/2026

PORTARIA Nº 271/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares a servidora Monique Beatriz Gonçalves e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias regulamentares à servidora Monique Beatriz Gonçalves, matrícula nº 560, CPF 078.1**.***-02, com o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no NIS II – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º A férias ora concedida, será usufruída no período de 13/07/2026 a 11/08/2028, totalizando 30 dias para o período aquisitivo 2023/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F354769B

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 272/2026

PORTARIA Nº 272/2026

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora Claudineia Guedes Federighi e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar, a servidora Claudinéia Guedes Federighi**,** matrícula nº 880**,** CPF 024.4**.***-22, período aquisitivo de 2025/2026, com o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º A férias ora concedida, será usufruída no período de 13/07/2026 a 11/08/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:BB1B62CD

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 273/2026

PORTARIA Nº 273/2026

SÚMULA: Concede fracionamento de Licença Prêmio à servidora Adriana Aparecida Sottoriva e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 085/90; Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público; Considerando o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer

causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o fracionamento da Licença Prêmio à servidora Adriana Aparecida Sottoriva**,** matrícula nº 554**,** CPF 040.8**.***.***-60, com cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2014/2019, conforme detalhado abaixo:

I - O período da licença prêmio fracionado será usufruído entre os dias 13/07/2026 e 11/08/2026, totalizando 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4AF98C53

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 274/2026

PORTARIA Nº 274/2026

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Adriana Amaral Saraiva Tertuliano e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Adriana Amaral Saraiva Tertuliano**,** matrícula nº 315, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Gari), lotada na Divisão de Serviços Urbanos e Rurais - Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico, para o período aquisitivo de 2025/2026, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 13/07/2026 e 27/07/2026, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 2º Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F2CDD07E

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 275/2026

PORTARIA Nº 275/2026

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 248/2026, determina o retorno da servidora Tatiane Aparecida Gouveia às suas funções normais e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 085/90, especialmente os arts. 81 a 86, e

CONSIDERANDO que a Portaria nº 248/2026 concedeu prorrogação de licença para tratamento de saúde à servidora Tatiane Aparecida Gouveia;

CONSIDERANDO que a própria Portaria nº 248/2026 previu a possibilidade de alteração do afastamento mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito;

CONSIDERANDO que a servidora foi submetida à perícia médica oficial em 10 de julho de 2026, cujo parecer técnico concluiu pela aptidão para o exercício de suas atribuições funcionais, sem restrição laboral, recomendando o retorno às atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato administrativo à conclusão pericial oficial constante do respectivo processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 248/2026, que havia concedido prorrogação de licença para tratamento de saúde à servidora Tatiane Aparecida Gouveia, matrícula nº 361, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Fica determinado o retorno da servidora às suas funções normais, junto ao órgão de lotação, a partir de 13 de julho de 2026, observadas as atribuições, horários, registros funcionais e demais normas internas aplicáveis.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos deverá adotar as providências administrativas necessárias ao registro do retorno da servidora, à regularização de sua frequência funcional e aos demais lançamentos pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 248/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:DCA05275

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Contratação de empresa responsável por fornecimento, instalação e adequação de conjuntos motobomba e serviços de aprofundamento e manutenção de poços artesianos.
Valor estimado: **R$ 421.120,57 (Quatrocentos e vinte e um mil, cento e vinte reais e cinqüenta e sete centavos).**
Nova data de início de acolhimento de PROPOSTAS: 14/07/2026 a partir das 8h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 27/07/2026 – 08h15min.
Data de início da fase de LANCES: 27/07/2026 – a partir das 08h30min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 10 de Julho de 2026

ALVARO SOMER
Agente de Contratação

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:3018E011

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 130/2026

DECRETO Nº 130/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1° -A partir de 08 de julho de 2026 a 16 de outubro de 2026, **CARLA CRISTINA FARIA PONTES**, portadora do RG n°: 037.747.099-63, assume temporariamente a função de Conselheira Tutelar Suplente, para suprir a LICENÇA MATERNIDADE da conselheira KETELIN NAIARA DE OLIVEIRA..

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de julho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:76911404

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROFESSOR - PSS 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR** ,

C O N V O C A
NATALIA ZATCERKOVNY SCHASTAI e CARLA CRISTINA FARIA PONTES, aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munidas dos seus documentos, em horário comercial até o próximo dia 14 de julho de 2026.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

Ivaí, 10 de julho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:7822E01D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 181/2026

PORTARIA Nº 181/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr **LUCAS REIFUR,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, para o período concessivo de 15 de julho 2026 a 29 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 10 de julho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:1C9757A5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 182/2026

PORTARIA Nº 182/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr **DENIS MALECHI,** MOTORISTA do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de DEZ (10) dias a que tem direito, para o período concessivo de 16 de julho 2026 a 25 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 10 de julho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:F36D3321

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 183/2026

PORTARIA Nº 183/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidor Sra **ANA PAULA DE PROENÇA DE PAULA,** EDUCADORA SOCIAL do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, para o período concessivo de 13 de julho 2026 a 27 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 10 de julho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:27289B94

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 184/2026

PORTARIA Nº 184/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidor Sra **VALÉRIA RIBEIRO VALENTIN HNEDA,** COZINHEIRA do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de DEZ (10) dias a que tem direito, para o período concessivo de 13 de julho 2026 a 22 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 10 de julho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:48E76972

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 185/2026

PORTARIA Nº 185/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidor Sra **FLAVIA MAYRA DE ANDRADE,** AUXILAIR DE SERVIÇOS GERAIS I do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de DEZ (10) dias a que tem direito, para o período concessivo de 13 de julho 2026 a 22 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 10 de julho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:17770029

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 186/2026

PORTARIA Nº 186/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra **CAROLYNE BYCZKOVSKI,** FARMACÊUTICA do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de DEZ (10) dias a que tem direito, para o período concessivo de 20 de julho 2026 a 29 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 10 de julho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:DBA3BE95

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 187/2026

PORTARIA Nº 187/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra **MARIANE KOENIG,** EDUCADORA SOCIAL do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de DEZ (10) dias a que tem direito, para o período concessivo de 20 de julho 2026 a 29 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 10 de julho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:D86C1E16

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 188/2026

PORTARIA Nº 188/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr **MARLOS FERREIRA MANOSSO,** AUXILIAR ADMINISTRATIVO do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, para o período concessivo de 03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 10 de julho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:03F057BC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 189/2026

PORTARIA Nº 189/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra **TATIANE BUDNIAK MAZUR,** FISIOTERAPEUTA do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, para o período concessivo de 13 de julho 2026 a 27 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 10 de julho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:4A0EA8C0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 190/2026

PORTARIA Nº 190/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra **ERICA SCHORNOBAI**, ENFERMEIRA, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 16 de julho de 2026 a 14 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 10 de julho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:BFE27035

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 191/2026

PORTARIA Nº 191/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra **TEREZINHA BEATRIZ PAVLAK**, PROFESSORA, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 10 de julho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:E91724A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 02/2026
DECRETO MUNICIPAL 087/2026 INDENIZAÇÃO DE ÁREA DE 3.082,00 M² DAS DATAS NºS 13, 14, 15, 16, 17, 18 E 19 DA QUADRA Nº 56

Aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis), o MUNICÍPIO DE IVATUBA e a COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, abaixo qualificados, celebram o presente TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

EXPROPRIANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.285.337/0001-54, com sede à Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, CEP 87.130-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal VARLEI VERCEZI, brasileiro, casado, professor, portador da CI/RG nº 4.154.662-0 SESP/PR, e inscrito no CPF nº 568.914.829-68, em conjunto com a Secretária de Fazenda, FRANCIELE DINIZ ZORDAN, brasileira, casada, contadora, portadora da CI/RG nº 12.465.426-2 SESP/PR, e inscrita no CPF nº 080.912.549-89, nomeada pelo Decreto Municipal nº 008/2025, doravante denominado EXPROPRIANTE;

EXPROPRIADA: COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **79.114.450/0001-65**, com sede na Estrada Oswaldo de Moraes Corrêa nº 1.000, Parque Industrial, CEP 87.065-590, Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por seus procuradores **GUSTAVO HENRIQUE VOLPE FERRAZ**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº **11.056.964-5 SESP/PR**, inscrito no CPF nº **081.505.459-99**, e **EZEQUIEL SCOPEL**, brasileiro, casado, gerente executivo de logística integrada, Cédula de Identidade nº **9.667.348-5 SESP/PR**, inscrito no CPF nº **056.011.899-60**, ambos constituídos por Procuração Pública lavrada no Livro nº **914-P**, fls. **140/145**, do 1º Tabelionato de Notas de Maringá/PR, em **29 de junho de 2026**, com validade até **30 de abril de 2029**, doravante denominada **EXPROPRIADA;**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo decorre da declaração de utilidade pública formalizada pelo **Decreto Municipal nº 087/2026**, com fundamento no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal e no Decreto-Lei nº 3.365/1941.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO IMÓVEL

O imóvel objeto do presente instrumento corresponde às datas nº 13, 14, 15, 16, 17, 18, e 19 da quadra nº 56, com área total de **3.082,00 m²,** com matrícula nº 51.070 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Maringá/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO
O valor da indenização é fixado em R$ 406.053,00 (quatrocentos e seis mil e cinquenta e três reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor da indenização foi estabelecido de comum acordo entre as partes, em composição amigável, observada a avaliação técnica constante do processo administrativo e atendido o interesse público, sendo aceito pela EXPROPRIADA como justo, adequado e suficiente para a indenização integral do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado em parcela única, mediante transferência bancária à EXPROPRIADA, na data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO
Com o recebimento integral do valor da indenização, à EXPROPRIADA confere à EXPROPRIANTE plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, declarando-se integralmente indenizada pela desapropriação do imóvel objeto deste Termo, nada mais podendo exigir ou reclamar, judicial ou administrativamente, a qualquer título.

CLÁUSULA SEXTA – DA IMISSÃO NA POSSE
À EXPROPRIADA autoriza o Município a imitir-se imediatamente na posse da área desapropriada, independentemente de qualquer outra formalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMALIZAÇÃO
À EXPROPRIADA se compromete a assinar escritura pública, bem como a praticar os atos e fornecer os documentos eventualmente exigidos para o registro da transferência do imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Paiçandu/PR, para dirimir as dúvidas porventura existentes neste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ivatuba/PR, 09 de julho de 2026.

Expropriante
MUNICÍPIO DE IVATUBA
Por Seus Representantes:

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

FRANCIELE DINIZ ZORDAN
Secretária de Fazenda

Expropriada
COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
Representada Por Seus Procuradores:

GUSTAVO HENRIQUE VOLPE FERRAZ
PROCURADOR

EZEQUIEL SCOPEL
PROCURADOR

TESTEMUNHAS

GIANCARLO GHELERE DOS SANTOS
RG 6.***.***-5 SESP/PR

LUIZ HENRIQUE LAZZARETTI
RG 8.***.***-6 SESP/PR

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8CF4842D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2026

Súmula: Revoga a Portaria 143/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Fica revogado, conforme o Protocolo 1648/2026 – PMI, a Portaria nº 143/2026, de 01 de julho de 2026, que concedeu 15 dias restantes de férias ao servidor Jean Antônio do Carmo, matricula nº 636, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, referente ao período aquisitivo de 07/03/2025 à 06/03/2026, a partir de 13/07/2026 retornando em 28/07/2026

Art 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A7141589

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2026.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ/PR.

Local e Data do Credenciamento e da Realização Do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **13 de julho de 2026** até às 08h20m do dia **24 de julho de 2026**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **24 de julho de 2026**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 10 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:3830EFD2

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - LEILÃO ELETRONICO Nº 001/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2026.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Leilão Eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ATUALMENTE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL E QUE FORAM CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS, ENTIECONOMICOS OU OBSOLETOS PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO MUNICIPIO.

MOTIVO: Para retificação do edital, em razão da exclusão do veículo elencado no lote 04, conforme protocolo nº 3033/2026.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Leilão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços serão a partir das 09h00m horas do dia **13 de julho de 2026** até às 08h20m do dia **03 de agosto de 2026**.

A data da sessão de disputa ocorrerá no dia **03 de agosto de 2026** das 08h30m às 14h30m.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 10 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:6EA9D212

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 044/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS APAE JAGUAPITA

CNPJ: 80.929.466/0001-05

OBJETO: REPASSE RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS PELA UNIÃO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202640890015, PROGRAMAÇÃO Nº 411190220260001, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 08.245.5131.219G.0041, NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), DESTINADOS AO FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO (GND 3), ENTIDADE BENEFICIÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JAGUAPITÃ.

VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

DATA: 10/07/2026

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:01911517

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 042/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: INDREL INDUSTRIA DEREFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA.

CNPJ: 78.589.504/0001-86

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INDREL CARE SERVIÇOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM 06 (SEIS) EQUIPAMENTOS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS DA MARCA INDREL, MODELOS RVV 22 D E CI3D, INSTALADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 8.250,00 (Oito mil, duzentos e cinquenta reais).

DATA: 10/07/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:9D6A0D40

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 043/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: LAR SAO VICENTE DE PAULO DE ARAPONGAS, OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SAO VICENTE DE PAULO - SSVP

CNPJ: 75.411.157/0001-09

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, PARA ACOLHIMENTO DA SENHORA M.N.C.P.

VALOR MENSAL: R$ 2.737,52 (Dois mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

VALOR TOTAL: R$ 32.850,24 (Trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).

DATA: 10/07/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:DCFD1E0C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 044/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS APAE JAGUAPITA

CNPJ: 80.929.466/0001-05

OBJETO: REPASSE RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS PELA UNIÃO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202640890015, PROGRAMAÇÃO Nº 411190220260001, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 08.245.5131.219G.0041, NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), DESTINADOS AO FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO (GND 3), ENTIDADE BENEFICIÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JAGUAPITÃ.

VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

DATA: 10/07/2026

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:81576DDC

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2026

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026
COMPRA DIRETA Nº 008/2026
O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna pública a contratação direta abaixo especificada:
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã/PR.
CONTRATADA: CLARO S.A., inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0001-47.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia, visando à manutenção e à continuidade das linhas telefônicas utilizadas pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã/PR.
VALOR TOTAL: R$ 7.032,00 (sete mil e trinta e dois reais).
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 586,00 (quinhentos e oitenta e seis reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da emissão da nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação realizada em conformidade com o inciso II do art. 75 e com o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como com o Decreto Municipal nº 039/2025.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: A contratação será formalizada mediante nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou outro instrumento equivalente admitido pela legislação.
JUSTIFICATIVA: A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços de telefonia utilizados pelo SAMAE, indispensáveis para a comunicação administrativa, operacional e para o atendimento aos usuários dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Jaguapitã/PR, 10 de julho de 2026.

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:EED91537

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 009/2026

EXTRATO DE COMPRA DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026
COMPRA DIRETA Nº 009/2026
O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna pública a contratação direta abaixo especificada:
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã/PR.
CONTRATADA: INOVE PERSONALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.904.764/0001-07.
OBJETO: Aquisição de faturas de água e esgoto, modelo segunda via, e de carimbo automático modelo 4911, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã/PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação realizada em conformidade com o § 2º do art. 95 e com o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como com os Decretos Municipais nº 036/2025 e nº 039/2025.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: A contratação será formalizada mediante nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente admitido pela legislação.
JUSTIFICATIVA: A aquisição das faturas modelo segunda via é necessária para a emissão e disponibilização de documentos de cobrança aos usuários do SAMAE, enquanto o carimbo automático modelo 4911 será utilizado nas rotinas administrativas da Autarquia, contribuindo para a continuidade e a adequada execução dos serviços internos.

Jaguapitã/PR, 10 de julho de 2026.

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:8B078D46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 320/2026

Decreto nº 320/2026 de 01/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 17/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 53.085,81 (cinquenta e três mil e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.121.0508.2.138. APOIO FEDERAL À GESTÃO DO SUS MUNICIPAL (RECURSOS DO FNS)
787 - 3.3.90.14.00.00 30499 DIÁRIAS - CIVIL 15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.121.0508.2.138. APOIO FEDERAL À GESTÃO DO SUS MUNICIPAL (RECURSOS DO FNS)
788 - 3.3.90.30.00.00 30499 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.121.0508.2.138. APOIO FEDERAL À GESTÃO DO SUS MUNICIPAL (RECURSOS DO FNS)
789 - 3.3.90.39.00.00 30499 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 23.373,38
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0500.2.106. ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
682 - 3.1.90.11.00.00 30492 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 3.153,56
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
06.001.15.452.0600.2.169. SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
790 - 3.3.90.30.00.00 30510 MATERIAL DE CONSUMO 1.032,27
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
06.001.15.452.0600.2.169. SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
785 - 3.3.90.30.00.00 30511 MATERIAL DE CONSUMO 318,86
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
06.001.15.452.0600.2.169. SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
786 - 3.3.90.30.00.00 30512 MATERIAL DE CONSUMO 1.250,85
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.243.0703.5.004. DELIBERAÇÕES - AÇÕES A CRIANÇA E ADOLESCENTE
783 - 3.3.90.93.00.00 30934 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.956,89

Total Suplementação: 0,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:BBD00F51

CONTABILIDADE
DECRETO 321/2026

Decreto nº 321/2026 de 01/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 17/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 23.664,61 (vinte e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0200.2.022. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
51 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0500.2.106. ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
680 - 3.1.90.11.00.00 10492 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.450,73
CIVIL
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0500.2.107. ATENÇÃO PRIMÁRIA – FNS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
340 - 3.1.90.11.00.00 10493 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.000,00
CIVIL
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
06.001.15.452.0600.2.169. SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
439 - 3.3.90.30.00.00 10511 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
06.001.15.452.0600.2.169. SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
441 - 3.3.90.39.00.00 10511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.000,00
JURÍDICA
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.243.0703.5.004. DELIBERAÇÕES - AÇÕES A CRIANÇA E ADOLESCENTE
782 - 3.3.90.93.00.00 10934 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 213,88

Total Suplementação: 0,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.2.2.01.03.00.00000000 Fonte: 10000 5.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.04.00.00000000 Fonte: 10000 3.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.11.01.19000000 Fonte: 10000 213,88
Receita: 1.7.1.3.50.11.09.00000000 Fonte: 10000 4.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.51.02.00000000 Fonte: 10000 5.450,73
Receita: 1.9.2.2.14.11.00.00000000 Fonte: 10000 6.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:4BFA71FE

GABINETE MUNICIPAL
325-2026

DECRETO Nº 325/2026

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais em razão da realização do evento "6º Forró Olinda 2026", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim Olinda, **WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, no uso das atribuições;
CONSIDERANDO a realização do evento denominado **6º Forró Olinda 2026**, tradicional festividade promovida pelo Município, integrante do calendário oficial de eventos;
CONSIDERANDO a expressiva participação da comunidade, de servidores públicos e de visitantes durante o evento, bem como a necessidade de organização administrativa em razão das atividades desenvolvidas;
CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Direta do Município de Jardim Olinda, no dia **13 de julho de 2026 (segunda-feira)**.
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica:
I – ao Departamento Municipal de Educação, que observará o calendário letivo próprio e as normas educacionais vigentes;
II – aos órgãos e setores responsáveis pela prestação de serviços públicos essenciais, os quais funcionarão normalmente ou em regime de escala, conforme determinação das respectivas chefias, de modo a assegurar a continuidade dos serviços indispensáveis ao interesse público.
Parágrafo único. Consideram-se serviços essenciais, para os fins deste Decreto, aqueles cuja interrupção possa comprometer a saúde, a segurança, a limpeza pública, a continuidade dos serviços administrativos indispensáveis ou causar prejuízo à população.
Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais, Diretores de Departamento e demais responsáveis pelas unidades administrativas adotar as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto, garantindo a manutenção dos serviços considerados essenciais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Jardim Olinda, 10 de julho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:4323CA01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2026/CMAS

SÚMULA: APROVA A PACTUAÇÃO E O TERMO DE ACEITE DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS – REFERENTE AO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n° 356/2010 e 367/2010 e;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 31, de 25 de novembro de 2025, que pactua critérios para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 223, de 18 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências;

CONSIDERANDO a apresentação realizada pelo Departamento Municipal de Assistência Social ao Conselho Municipal de Assistência Social acerca do Termo de Aceite disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 08 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a pactuação e a formalização do Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS referente ao município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - Aprovar a adesão do município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, ao cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, observadas as disposições da Resolução CIT nº 31/2025, da Resolução CNAS nº 223/2026 e demais normativas aplicáveis.

Art. 3º - Fica o Departamento Municipal de Assistência Social autorizada a realizar os procedimentos necessários para assinatura, registro e manutenção do Termo de Aceite na Plataforma Digital Sou SUAS, bem como para adoção das providências administrativas decorrentes desta pactuação.

Art. 4º - A eventual solicitação de recursos federais para execução do serviço ficará condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na legislação vigente, especialmente quanto ao reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 10 de julho de 2026.

MARILZA APARECIDA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:90403EC2

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°226/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 226/2026 - De 10/07/2026 à 13/07/2026.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Pedro Lucas Mendes Pedroso	Diretor do Departamento Municipal de Esporte e Lazer	Guarapuava	10/07/2026 à 13/07/2026	Acompanhar atletas para fase final dos jogos escolares do Paraná.	R$ 390,00
Elias da Silva	Coordenador do Departamento Municipal de Esporte e Lazer	Guarapuava	10/07/2026 à 13/07/2026	Acompanhar atletas para fase final dos jogos escolares do Paraná.	R$ 390,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 06 de julho de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:5C109A05

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°227/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 227/2026 - De 08/07/2026 à 08/07/2026

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cassia Regina Paiva	Diretora do Departamento Municipal de Saúde	Ibaiti	08/07/2026	Participar da 7ª Reunião Ordinária do Cresems e 6ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite Regional de 2026.	R$ 80,00
Pamela Ribeiro da Silva Pinheiro	Auxiliar Administrativo do Departamento Municipal de Saúde	Ibaiti	08/07/2026	Participar da 7ª Reunião Ordinária do Cresems e 6ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite Regional de 2026.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:05A19217

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°229/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº229/2026 - De 09/07/2026 .

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Fernanda Aline de Andrade	Controle Interno e Coordenadora Executiva de Proteção e Defesa Civil	Jacarezinho	09/07/2026	Participar do Seminário de Preparação e Resposta ao Fenômeno El Niño 2026/2027.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,09 de Julho de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:224D8A0C

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2026, que declarou dispensável a licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em telhado existente e execução de nova cobertura em estrutura metálica, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações em documento, a fim de atender as demandas do **Departamento Municipal de Habitação, Urbanização e Obras**, com fundamento nos Art. 75, inciso I, Art. 95, inciso I da Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Perfazendo o valor total de Perfazendo o valor total **R$ 65.850,00** (sessenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), em favor da **Empresa VAVA ESTRUTURAS METALICAS E PRE-MOLDADOS LTDA, com CNPJ nº 31.655.804/0001-52.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 10 de julho 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:022049A5

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Artigo 105, Seção VI, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

RESOLVE

Em conformidade com o requerimento protocolado sob o nº. 86 de 07/07/2026, **AUTORIZAR** o responsável pela Divisão de R.H. a conceder **Licença sem Vencimentos por 02 anos** ao servidor municipal, Robison Mariano Lopes, portador do RG. nº. 68158249 ocupante do cargo de Motorista, matrícula 220554, a partir do dia 17 de julho de 2026 à 17 de julho de 2028, referente ao período trabalhado de 01/03/2023 à 16/07/2026.

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 10 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:4D870BC5

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 50 DE 10 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: "Declara Situação de Emergência nas estradas rurais do Município de Jundiaí do Sul/PR e dá outras providências".

PAULO ROBERTO PEDRO, Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a ocorrência de situação emergencial nas estradas do Município de Jundiaí do Sul/PR;

CONSIDERANDO que, conforme levantamento realizado pelo Departamento de Obras, Urbanismo e Transportes, diversos trechos das estradas rurais se encontram em condições inadequadas para o tráfego, conforme registros fotográficos.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;**

CONSIDERANDO o disposto o **art. 2º, inciso IV, da Lei Federal nº. 12.608/2012 que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC;**

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Federal nº 7.257/2010**, que regulamenta o reconhecimento de situações de emergência e estado de calamidade pública.

DECRETA:

Artigo 1º Fica declarada **Situação de Emergência** nas estradas rurais situadas em todo o território do Município de Jundiaí do Sul.

Artigo 2º Fica autorizado, em caráter de urgência, a adoção imediata das medidas necessárias à resposta, prevenção e recuperação das estradas rurais afetadas.

Artigo 3º A Situação de Emergência permanecerá vigente até a completa execução das ações de recuperação e restabelecimento das condições normais de trafegabilidade.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 10 de Julho de 2026.

Publicado por:
Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis
Código Identificador:D0E8003D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO 03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS,SPDA E INCÊNDIO do edifício-sede da Câmara Municipal da Lapa- PR, Casa de Câmara e Cadeia, bem tombado pelo IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - localizado na Alameda David Carneiro, 390, Lapa, Paraná, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes no Termo de Referência e nos respectivos Projetos.

A Câmara Municipal da Lapa/Pr, pela presente torna público que retificou o Edital de Licitação 03/2026, para corrigir os itens a e b da qualificação técnica:

A) - Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), na modalidade engenharia mecânica.
B) - Certidão de Registro no CREA (pessoa física) do Responsável Técnico (Engenheiro Mecânico); ficando esses itens com as seguintes redações:

A) - Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), na modalidade engenharia elétrica.
B) - Certidão de Registro no CREA (pessoa física) do Responsável Técnico (Engenheiro Eletricista).

Retificando a data de abertura para o dia 28 de julho de 2026, as 14:00 horas.

Permanecem inalterados os demais dispositivos do edital.
Informações: 41 36222536 e e-mail pregao@lapa.pr.leg.br

Lapa, 10 de julho de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E0BCF43D

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 64/2026

Súmula: Determina o arquivamento da Sindicância nº 01/2024.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, e

- Considerando o acolhimento das conclusões consignadas no Relatório Final da Comissão de Sindicância nº 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1°- Determinar o arquivamento da Sindicância nº 01/2024, constituída pelo Ato nº 35/2024, conforme Art. 219 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 2280/2008;

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 10 de julho de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C182008

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 65/2026

Súmula: Fixa o limite consignável em folha de pagamento dos servidores públicos da Câmara Municipal da Lapa.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e regimento interno;

RESOLVE:

Art. 1º – Fixar a margem consignável para descontos facultativos em folha de pagamento dos servidores públicos ativos da Câmara Municipal da Lapa, em até 35% (trinta e cinco por cento) da

remuneração líquida mensal, destinadas às operações realizadas junto às instituições financeiras devidamente credenciadas com a Câmara Municipal.

Art. 2º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 10 de julho de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3C7A06FB

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 244, DE 08 DE JULHO DE 2026

Súmula: Aprova a Renovação do Registro de Funcionamento e da Inscrição do Programa de Atendimento as Idosas da Entidade Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, CNPJ: 78.474.509/0001-63 no Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

Considerando que a fundamentação legal para o Registro das Entidades sem fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso está prevista no Estatuto do Idoso, especificamente nos artigos 47, 48, 49 e 50, que definem também, sobre as inscrições dos programas de atendimento das Entidades Governamentais e Não-Governamentais junto ao Conselho;

Considerando o inciso XI do artigo 7º da Lei Municipal nº 1666, de 26 de novembro de 2002, que dispõe sobre as funções do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando a Resolução CMDI Nº. 33, de 17 de Outubro de 2016, que regulamenta os critérios e procedimentos para concessão, renovação e cassação do Registro de Funcionamento e inscrição dos Programas das Entidades não-governamentais, dos prestadores de serviços público e privado de atendimento aos idosos e da outras providências;

Considerando o Ofício Nº 74, de 01 de Julho de 2026, da Entidade Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, que solicita a renovação de registro e inscrição de programa;

Considerando a análise da Comissão do Conselho em 03 de Julho de 2026, dos documentos apresentados,

Considerando deliberação da plenária realizada no dia 08/07/2026, em reunião extraordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Renovação do Registro de Funcionamento e da Inscrição do Programa de Atendimento as Idosas da Entidade Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, CNPJ: 78.474.509/0001-63 no Município de Lapa/PR, conforme segue:

DATA DA DELIBERAÇÃO	ENTIDADE/ PROGRAMAS	SITUAÇÃO/TIPO	NÚMERO
04/04/2003	**Entidade:** Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ nº 78.474.509/0001-63.	1º Registro de Funcionamento	02
19/04/2018 15/04/2020 17/06/2020 15/06/2022 06/06/2024 26/06/2026		Renovação de Registro de Funcionamento	
19/04/2018	**Programa:** Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Atendimento em Unidade Institucional de Idosos.	Inscrição do Programa de Atendimento	2.1
15/04/2020 17/06/2020 15/06/2022 06/06/2024 26/06/2026		Renovação da Inscrição do Programa de Atendimento	

Art. 2º - O Registro de Funcionamento da Entidade e Inscrição do Programa de Atendimento aos Idosos terá a validade de 02 (dois) anos, a partir desta deliberação.

Art. 3º - A Entidade deverá protocolar o pedido de Renovação de Registro de Funcionamento e Inscrição dos Programas de atendimento, no CMDI, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 08 de Julho de 2026.

ROSELI DE SOUZA PORTES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:11E79D2E

GABINETE
DECRETO N° 29828, DE 10 DE JULHO DE 2026

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) RAYNARA DA LUZ RAMOS DO AMARAL.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 16016/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) a pedido, a partir de 01.07.2026, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

RAYNARA DA LUZ RAMOS DO AMARAL
RG: 14596564-0/PR
CPF: 090.162.559-07
ATENDENTE DE MUSEUS
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 10 de Julho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1016D0D6

GABINETE
DECRETO N° 29829, DE 10 DE JULHO DE 2026

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) GILMARA APARECIDA COLACO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 17523/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) a pedido, a partir de 09.07.2026, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

GILMARA APARECIDA COLACO
RG: 10028390-5/PR
CPF: 076.634.039-24
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 10 de Julho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:116338E5

GABINETE
DECRETO Nº 29827, DE 10 DE JULHO DE 2026

Súmula: Nomeia SOLANGE DA SILVA, para provimento do cargo de ENFERMEIRO (A).

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 11687/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 14.07.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de ENFERMEIRO (A), abaixo relacionado(a):

SOLANGE DA SILVA
RG: 10.187.222-0/PR
CPF: 071.391.969-82
CARGO: ENFERMEIRO (A)
GRUPO OCUPACIONAL NIVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA 30 HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Julho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:70F2F33C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), INES KULKA, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 8308172-4, inscrito (a) no CPF sob o nº 041.346.339-74, residente em RUA SENADOR SOUZA NAVES, 0, CENTRO, CEP 83.750-075 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 11 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 10 de julho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

INES KULKA
Contratado (a)

Testemunhas:

CAROLINE MURBACK BORA
RG: 12821743-6/PR

DHOUGLAS STANISK MAGALHAES
RG: 13253169-2/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CD848338

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2026, de 18 de maio de 2026, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
LUCIANA MANUEL DOS SANTOS	PSICOLOGO

Lapa, 09 de julho de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Inscrição no órgão de classe
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná**(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9CE6CC00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 148/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
LOCADOR: SR. JOSÉ MARIA PINTO, CPF/MF SOB Nº 403.735.419-53.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, PARA ABRIGAR O ARQUIVO MORTO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, OBJETO DA MATRÍCULA N° 6.545 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA LAPA, COM ÁREA TOTAL CONSTRUIDA DE APROXIMADAMENTE 375,00M2.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 917/2026 (PD Nº 14860/2026) DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PARECER JURÍDICO Nº 561/2026/PGM, CONFORME DISPÕE O ART. 57, §2º, DA LEI Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 148/2022, POR 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 25.07.2026 A 24.07.2027, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 40.239,36 (QUARENTA MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ADITADO.
DATA: 03/07/2026
DATA ASSINATURA: 03/07/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1620328D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 663, DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) GUILHERME BZUNEK NETO ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA, matriculado(a) sob nº 4434-1.
Art. 2º O período de fruição compreende entre 1° de julho de 2026 a 29 de agosto de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 23 de agosto de 2014 a 22 de agosto de 2019, restando 30 dias a serem usufruídos futuramente.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de julho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:71107137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 664, DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) ELIZA CARRANO PIERIN RAMOS ocupante do cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, matriculado(a) sob nº 10288-1.
Art. 2º O período de fruição compreende entre 20 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 6 de

agosto de 2014 a 6 de agosto de 2019, restando 33 dias a serem usufruídos futuramente.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de julho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0ED4E18D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 665, DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) SABRINA BATISTA BRUZAMOLIN ocupante do cargo de CIRURGIAO DENTISTA, matriculado(a) sob nº 4709-1.
Art. 2º O período de fruição compreende entre 15 de julho de 2026 a 13 de agosto de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 2 de maio de 2020 a 1° de maio de 2025, restando 30 dias a serem usufruídos futuramente.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:032E481E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 666, DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) IVONETE APARECIDA TEIXEIRA ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, matriculado(a) sob nº 8275-2.
Art. 2º O período de fruição compreende entre 22 de junho de 2026 a 19 de setembro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 1° de outubro de 2015 a 30 de setembro de 2020.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F13F6E24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 667, DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) VANIA PARIZE BAUMGARTNER ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 4148-4.
Art. 2º O período de fruição compreende entre 22 de junho de 2026 a 19 de setembro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 2 de fevereiro de 2015 a 1° de fevereiro de 2020.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:43151422

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 668, DE 06 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a revogação de serviço extraordinário temporário.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica revogado itens da Portaria 146 de 19 de fevereiro de 2026, que concedeu SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100% às servidoras da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER abaixo especificadas.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
3220-3	KASSIANE CORDEIRO NADOLNY PAES	PROFESSOR
10030-4	LUANA GRITTEN DE SOUZA	PROFESSOR

Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de julho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:562A3851

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 669, DE 06 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a conversão em pecúnia de Licença Especial por Produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º - Fica convertido em PECÚNIA a Licença Especial por Produtividade do(a) servidor(a), aposentadoa partir de 1° de abril de 2025, KLEI WILLIAM PRESTES GOLART, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA, matriculado(a) sob nº 795-1.
Art. 2º A Licença Especial por Produtividade corresponde ao período aquisitivo de 4 de abril de 2019 a 3 de abril de 2024.
Art. 3º Esta Portaria foi elaborada com base na Lei Complementar n° 226 de 12 de janeiro de 2026, que trata sobre a revogação do inciso IX do artigo 8 da Lei Complementar n° 173 de 27 de maio de 2020, da Presidência da República, que determinou a suspenção da contagem do tempo no período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08 de março de 2022.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:440F2C9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 670, DE 06 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a conversão em pecúnia de Licença Especial por Produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º - Fica convertido em PECÚNIA a Licença Especial por Produtividade daservidor(a), aposentadaa partir de 1° de outubro de 2022, DEOCLEIA ZELLA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 346-1.
Art. 2º A Licença Especial por Produtividade corresponde ao período aquisitivo de 20 de julho de 2017 a 19 de julho de 2022.
Art. 3º Esta Portaria foi elaborada com base na Lei Complementar n° 226 de 12 de janeiro de 2026, que trata sobre a revogação do inciso IX do artigo 8 da Lei Complementar n° 173 de 27 de maio de 2020, da Presidência da República, que determinou a suspenção da contagem do tempo no período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08 de março de 2022.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B70986F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 671, DE 06 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) ANA LUCIA DA SILVA DA LUZ, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matriculado(a) sob nº 74-4, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 652 de 2 de julho de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 3 de julho de 2026 a 9 de outubro de 2026, quando deverá realizar nova perícia.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de julho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:93A9D617

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 672, DE 06 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) FRANCIELI DE LIMA COLACO, ocupante do cargo de COZINHEIRA, matriculado(a) sob nº 10682-2, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 652 de 2 de julho de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 22 de junho de 2026 a 22 de julho de 2026, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:55867958

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 673, DE 06 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença por motivo de doença em pessoa da família ao(a) servidor(a) LAIS JOSINO DA SILVEIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 3263-2, conforme Laudo Médico firmado por Perícia Médica por meio da Portaria n° 652 de 2 de julho de 2026.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 15 de junho de 2026 a 29 de junho de 2026, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D3464B4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 674, DE 06 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a retificação de concessão de férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada a Portaria SEMAD nº 1259, de 13 de novembro de 2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
Onde se lê:

5167-4	SONIA TIMOTEO DE CAMARGO	20/06/2024 19/06/2025	a	03/11/2025 22/11/2025	a

Leia-se:

5167-4	SONIA TIMOTEO DE CAMARGO	20/06/2024 19/06/2025	a	15/06/2026 04/07/2026	a

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:93DCAFE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 675, DE 06 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido à servidora abaixo especificada férias funcionais referente ao segundo período aquisitivo**:**

Matrícula	Nome Funcionário	PeríodoAquisitivo	PeríodoFruído
8662-4	CAMILA STABACH MENDES	08/09/2024 a 07/09/2025	20/07/2026 a 29/07/2026

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EE459E2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 676, DE 06 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a retificação de concessão de férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada aPortaria SEMAD nº 530, de 28 de maio de 2026, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
Onde se lê:

10058-1	ROBSON DA SILVEIRA MAURER	09/12/2024 08/12/2025	a	30/06/2026 17/07/2026	a

Leia-se:

10058-1	ROBSON DA SILVEIRA MAURER	09/12/2024 08/12/2025	a	13/07/2026 30/07/2026	a

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D2DEE466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 677, DE 06 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a retificação de concessão de férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada aPortaria SEMAD nº 530, de 28 de maio de 2026, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
Onde se lê:

82434-2	DOUGLAS ANTONIO SCHUHLI	17/02/2025 16/02/2026	a	15/06/2026 29/06/2026	a

Leia-se:

82434-2	DOUGLAS ANTONIO SCHUHLI	17/02/2025 16/02/2026	a	20/07/2026 03/08/2026	a

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:95240516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 678, DE 07 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a retificação de concessão de férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada a**Portaria SEMAD nº 530, de 28 de maio de 2026, que passa a vigorar com as seguintes alterações:**
Onde se lê:

342-1	DENISE ELIANE FIOR DIAS KASEKER	06/01/2025 05/01/2026	a	08/06/2026 a 22/06/2026	

Leia-se:

342-1	DENISE ELIANE FIOR DIAS KASEKER	06/01/2025 05/01/2026	a	06/07/2026 a 10/07/2026	

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0A67288C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 679, DE 07 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre realização de perícia médica para avaliação laboral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art.1º Fica determinada à servidora abaixo especificada a realização de perícia médica para avaliação laboral.

Matrícula		**Nome**	**Cargo**
545	1	IARA NILCE PEDROSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art.2º Fica designadooDoutorADRYAN LUCAS RODRIGUES DE JESUS,CRM nº 60128/PR para a realização da Perícia Médica**.**
Art. 3º A perícia será realizada em 7 de julho de 2026, a partir das 15 horas e 40 minutos, na Avenida Arthur Virmond de Lacerda, devendo o médico emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis porigual período.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de julho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1A6A27D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 680, DE 07 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a retificação de concessão de férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada aPortaria SEMAD nº 311, de 30 de março de 2026, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Onde se lê:

80923-1	MARCIO DOS SANTOS LOURENCO	03/01/2025 a 02/01/2026	22/04/2026 a 01/05/2026

Leia-se:

80923-1	MARCIO DOS SANTOS LOURENCO	03/01/2025 a 02/01/2026	27/04/2026 a 06/05/2026

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6995A186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 681, DE 07 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a retificação de concessão de férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada aPortaria SEMAD nº 530, de 28 de maio de 2026, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
Onde se lê:

5262-3	MERCIA DE MEDEIROS SILVA FRANCA	05/12/2024 a 04/12/2025	22/06/2026 a 06/07/2026

Leia-se:

5262-3	MERCIA DE MEDEIROS SILVA FRANCA	05/12/2024 a 04/12/2025	13/07/2026 a 27/07/2026

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:19E770FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 682, DE 07 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) BERNADETE APARECIDA SCHULA PEREIRA ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 214-1.
Art. 2º O período de fruição compreende entre 1° de novembro de 2026 a 29 de janeiro de 2027, correspondente ao período aquisitivo de 2 de julho de 2008 a 1° de julho de 2013.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de novembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:74B1991E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 683, DE 07 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a retificação de concessão de férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada a Portaria SEMAD nº 219, de 12 de março de 2026, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
Onde se lê:

80817-6	ALEX VIEIRA CEGAN	03/04/2024 a 02/04/2025	03/11/2025 a 17/11/2025

Leia-se:

80817-6	ALEX VIEIRA CEGAN	03/04/2024 a 02/04/2025	03/11/2025 a 07/11/2025
80817-6	ALEX VIEIRA CEGAN	03/04/2024 a 02/04/2025	12/08/2026 a 21/08/2026

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:657B8BEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 684, DE 07 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre realização de perícia médica para avaliação laboral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art.1º Fica determinada, aos servidores abaixo especificados, a realização de perícia médica para avaliação laboral.

Matrícula		Nome	Cargo
9950	4	GRACIELE THURMANN SCHUSTER	EDUCADOR INFANTIL
82095	2	HELEN CRISTINY FERREIRA MOREIRA	AUXILIAR DE FARMACIA
81033	1	JOAO CARLOS HOFFMAM	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
6845	1	MARICI WOLF COELHO	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
80924	1	PATRICIA VIEIRA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
1456	1	SILVANE LEINEKER SATLER	ATENDENTE INFANTIL
6445	4	VANESSA HELOISA KAZEKER KARAS	EDUCADOR INFANTIL

Art.2º Fica designadooDoutorADRYAN LUCAS RODRIGUES DE JESUS,CRM nº 60128/PR para a realização da Perícia Médica**.**
Art. 3º A perícia será realizada em 10 de julho de 2026, a partir das 9 horas, na Rua Tenente Henrique dosSantos, 408, devendo o médico emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis porigual período.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8CBA8A35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 685, DE 07 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a retificação da concessão de adicional de insalubridade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada Portaria n° 627 de 29 de junho de 2026, que concedeu ADICIONAL DE INSALUBRIDADE no importe de 20% (vinte por cento),incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.
Onde se lê:
Art. 1º Fica concedido à servidora ALINE MAGALHAES FERREIRA, lotada na PSF SAO BENTO, ocupante do cargo de COZINHEIRA, matriculado(a) sob nº81527-6, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE no importe de 20% (vinte por cento),incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.
Leia-se:
Art. 1º Fica concedido à servidora ALINE MAGALHAES FERREIRA, lotada na PSF SAO BENTO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matriculado(a) sob nº81527-6, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE no importe de 20% (vinte por cento),incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2DB27664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 686, DE 07 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para repouso à gestante.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido à servidora VALDENICE MILENE SCHUSTER WACLAWSKI, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 4119-1 e 4119-2, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de fruição compreende entre 2 de julho de 2026 a 28 de dezembro de 2026.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de julho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:CFDEE079

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2026

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD Nº 18519/2024), QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2026 (PD Nº 2601/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: SRA. JANAINA APARECIDA SANTOS DIAS, CPF Nº 111.374.499-50.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ - ITEM 03 - PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE ARTES/ARTESANATO NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA.
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA CONTRATADA, PROTOCOLADO SOB O PD Nº 12.826/2026 EM 19.05.2026;
CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO DA GESTORA DO CONTRATO, SRA. ANA CAROLINE SANTOS LIMA PAZ, DATADO DE 02.06.2026;
CONSIDERANDO O PARECER Nº 480/2026 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
CONSIDERANDO A DECISÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO, DATADA DE 01.07.2026.
AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, A PARTIR DE 18.05.2026, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 138, DA LEI Nº. 14.133/2021, O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2026, ASSINADO EM 15.04.2026, ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD Nº 18519/2024), QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2026 (PD Nº 2601/2026), CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ - ITEM 03 - PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE ARTES/ARTESANATO NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.
A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2026.
AS PARTES EXONERAM-SE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO FUTURA DECORRENTE DA PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, NAS ESFERAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.
AS PARTES DISTRATANTES DÃO-SE, RECIPROCAMENTE, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO, NADA MAIS TENDO A SE COBRAR EM JUÍZO OU FORA DELE, COM EXCEÇÃO AOS EVENTUAIS VALORES DEVIDOS À CONTRATADA PELO FORNECIMENTO DO OBJETO ATÉ O MOMENTO EM QUE SE DEU A RESCISÃO E QUE SEJA FEITA A RESPECTIVA QUITAÇÃO.
A PRESENTE RESCISÃO É FEITA SEM QUE SEJA DEVIDA QUALQUER MULTA OU PENALIDADE DE PARTE A PARTE.
DATA: 08/07/2026
DATA ASSINATURA: 09/07/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:40A78172

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2024

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD Nº 18519/2024), QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024 (PD 22959/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: SRA. JANAINA APARECIDA SANTOS DIAS, CPF Nº 111.374.499-50.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ - ITEM 06 - PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE PROJETOS MATEMÁTICOS NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA.
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA CONTRATADA, PROTOCOLADO SOB O PD Nº 12.156/2026 EM 13.05.2026;
CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO DA GESTORA DO CONTRATO, SRA. ANA CAROLINE SANTOS LIMA PAZ, DATADO DE 14.05.2026;
CONSIDERANDO O PARECER Nº 478/2026 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
CONSIDERANDO A DECISÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO, DATADA DE 01.07.2026.
AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, A PARTIR DE 13.05.2026, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 138, DA LEI Nº. 14.133/2021, O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2024, ASSINADO EM 30.08.2024, ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD Nº 18519/2024), QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024 (PD 22959/2024), CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ - ITEM 06 - PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE PROJETOS MATEMÁTICOS NO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.
A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2024.
AS PARTES EXONERAM-SE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO FUTURA DECORRENTE DA PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, NAS ESFERAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.
AS PARTES DISTRATANTES DÃO-SE, RECIPROCAMENTE, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO, NADA MAIS TENDO A SE COBRAR EM JUÍZO OU FORA DELE, COM EXCEÇÃO AOS EVENTUAIS VALORES DEVIDOS À CONTRATADA PELO FORNECIMENTO DO OBJETO ATÉ O MOMENTO EM QUE SE DEU A RESCISÃO E QUE SEJA FEITA A RESPECTIVA QUITAÇÃO.
A PRESENTE RESCISÃO É FEITA SEM QUE SEJA DEVIDA QUALQUER MULTA OU PENALIDADE DE PARTE A PARTE.

DATA: 08/07/2026
DATA ASSINATURA: 09/07/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1FEEC781

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 80, DE 10 DE JULHO DE 2026

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025, e pelo Artigo 6º do Decreto 22.966, de 16.10.2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar as servidoras abaixo relacionadas, portadoras das respectivas CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzirem os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16.10.17, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011.

JESSICA BRANDENBURG SODRE
CNH: 04686852600
CPF: 070.079.949-46

RAFAELLA WIELESKI DOS SANTOS
CNH: 08850901897
CPF: 086.580.009-07

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, as condutoras relacionadas do Art. 1º desta Portaria ficam responsáveis pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 10 de julho de 2026.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Rafaella Wieleski dos Santos, Matrícula Nº 82809, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02.02.2011, e alterações, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 02 de julho de 2026.

_____
RAFAELLA WIELESKI DOS SANTOS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Jéssica Brandenburg Sodré, Matrícula Nº 81281-1, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02.02.2011, e alterações, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 02 de julho de 2026.

_____
JÉSSICA BRANDENBURG SODRÉ

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FED6AE1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 296/2026

PORTARIA Nº 296/2026

SÚMULA: Concede férias à servidora pública municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** à servidora **JANETE MICHAELSEN**, matrícula **286843**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Psicóloga**, sendo **15 (quinze) dias** referentes ao período aquisitivo **2024/2025** e **05 (cinco) dias** referentes ao período aquisitivo **2025/2026**, a serem usufruídos no período de **09 de julho de 2026 a 28 de julho de 2026**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de **09 de julho de 2026**.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:618EE163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 297/2026

PORTARIA Nº 297/2026

SÚMULA: Concede férias ao servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder **15 (quinze) dias de férias** ao servidor VILSON BRASIL NASCIMENTO, matrícula 286793, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, período aquisitivo **2023/2024**, a serem usufruídos no período de **10 de julho de 2026 a 24 de julho de 2026**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de **10 de julho de 2026**.

Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:AF3A583F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 298/2026

Portaria Nº 298/2026

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias legais a servidora ADRIANA COLLITO, Ocupante do Cargo Efetivo de Contador, Matricula nº9931, período aquisitivo 2022/2023, no Período de gozo de 10 de Julho de 2026 à 24 Julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 10 de Julho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 10 dias do mês de Julho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:2A903112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 299/2026

Portaria Nº 299/2026

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor LUCAS EDUARDO DE MATOS BRANDÃO , Ocupante do Cargo Efetivo de Balseiro , Matricula nº286871, período aquisitivo 2025/2026, no Período de gozo de 10 de Julho de 2026 à 08 Agosto de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 10 de Julho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 10 dias do mês de Julho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:98BA9F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 300/2026

Portaria Nº 300/2026

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor OSNI JOSE BORGES, Ocupante do Cargo Efetivo de vigia, Matricula nº2201 , período aquisitivo 2025/2026, no Período de gozo de 10 de Julho de 2026 à 08 Agosto de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 10 de Julho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 10 dias do mês de Julho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:FAA99D7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO- RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026-PML
PROCESSO Nº. 087/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a eventual contratação de solução tecnológica integrada de gestão pública (ERP) em modelo SaaS (Software as a Service), com hospedagem em nuvem pelo fornecedor, abrangendo licenciamento de uso, implantação, migração de dados, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, para a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Fundo de Previdência do Município de Loanda- PR.

ABERTURA: às 09:00 do dia 29 de julho de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.047.315,74 (um milhão e quarenta e sete mil, trezentos e quinze reais e setenta e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

OBSERVAÇÃO: Foi alterado os requisitos da qualificação técnico-operacional do edital.

Loanda PR, 09de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:257F12DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026-PML
PROCESSO Nº. 094/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos de ar-condicionado, para atender as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Ação Social, Finanças e Administração, Serviços Urbanos, Esporte e Lazer, Turismo, Políticas Públicas para as Mulheres, Planejamento, Habitação, Meio Ambiente, Indústria e Comércio do Município de Loanda-PR.

ABERTURA: às 09:00 do dia 05 de agosto de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.102.292,40 (um milhão, cento e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 10de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5FC5B159

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 135/2026

DECRETO Nº. 135/2026

SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **JUNHO/2026,** para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2026	JUNHO	7835,94	0,14

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipalcipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:3C04F7E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 231/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026, CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELI DE SOUZA MORAIS

PORTARIA N.º 231/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Roseli de Souza Morais,** portadora do RG n.º *.150.***-* e CPF n.º ***.430.499-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem** com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** a serem usufruídas de **13/07/2026 a 22/07/2026**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **14/01/2025 a 13/01/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:2B0782FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
AVISO DE EDITAL LEILÃO PÚBLICO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
Ref. Leilão.
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que esta realizando LEILÃO que tem como objeto: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMOVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO ANEXO.
O leilão ocorrerá na modalidade somente online, em plataforma do Leiloeiro Fabio Marlon Machado designado https://www.machadoleiloeiro.com.br no dia 31/07/2026, às 10:00 hrs, com fechamento previsto neste horário. disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: https://www.machadoleiloeiro.com.br Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: pmllicitacao@uol.com.br no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h ou no telefone (43) 99987-9901.

Lupionópolis,10 de julho de 2026

JOSÉ CARLOS TIBERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:601A8865

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DO CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 99/2026

Espécie: Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 99/2026.
Partes: Município de Lupionópolis/PR e Município de Londrina/PR, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Londrina.
Objeto: Formalização da pactuação dos compromissos financeiros entre os municípios da 17ª Regional de Saúde para o funcionamento e financiamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 (Unidades de Suporte Avançado – Polo A) e da Central de Regulação de Urgência, conforme Plano de Ação Macrorregional Norte de Saúde de Urgência e Emergência.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 141/2012, Portaria de Consolidação nº 03/2017 do Ministério da Saúde e demais normas aplicáveis.
Vigência: Da data da assinatura, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2030, podendo ser prorrogado na forma da lei mediante termo aditivo.
Data da Assinatura: 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:E31722E1

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2026

Contratante: Município de Lupionópolis/PR.
Contratada: EDITORA NÚCLEO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 64.952.393/0001-16.
Processo Administrativo: nº 58/2026.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 15/2026, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material didático educacional estruturado do Sistema de Ensino Etapa Público, destinado aos alunos e professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino de Lupionópolis/PR, contemplando materiais didáticos, materiais complementares, assessoria e orientação pedagógica, formação continuada, acesso ao Portal Etapa Público e Manual Regional customizado.
Valor Total: R$ 160.440,00 (cento e sessenta mil, quatrocentos e quarenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:890731B9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 67/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** a **servidora pública municipal** abaixo relacionada, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 23/06/2026**, conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21/09/2016.

NOME	CPF	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Verediana Claycielli Morimoto	048.439.899-75	01/11/2017 a 31/10/2022	Secretaria Municipal de Saúde

ART. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 23 de junho de 2026.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 26 de junho de 2026

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:5C9B195B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 67/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados pela Décima Segunda seleção no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 50/2026, devidamente publicado em 03/06/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
VICENTE ALVES DOS SANTOS	35	21/04/1966	17º
FRANCISCO ELIRIO PEREIRA DOS SANTOS	35	18/03/1968	18º
JOÃO CARLOS DA SILVA	35	09/05/1969	19º

Os candidatos acima relacionados no âmbito do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, já foram devidamente comunicados, conforme contato oficial e individual realizado quanto ao local, data e horário em que deverão comparecer, de acordo com a vaga disponível, para fins de manifestação de interesse e demais providências relativas ao benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 10 de julho de 2026

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:2B8F8B62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131//2026

DATA DE ASSINATURA: 09 de julho de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: T. PEIXOTO LEAL, CNPJ 23.250.784/0001-01, domiciliada à Rua Barão de Santa Tecla n°429, no município de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, representada pelo Sócio Responsável, senhor **TEYLOR PEIXOTO LEAL**, CPF 021.859.280-90, residente à Rua Barão de Santa Tecla n°429, no município de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul.

OBJETO: Aquisição de ar-condicionado destinado para Unidades Básicas de Saúde.

VALOR: Pelo fornecimento do produto ora adquirido, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:3AE11EC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2026

DATA DE ASSINATURA: 09 de julho de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: MARIANO MARSAL TRANSPORTES LTDA CNPJ 11.108.515/0001-26, domiciliada à Rua Rio Amazonas, nº 290, bairro Piriquitos, no município de Ponta Grossa, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **ROZIVALDO OLIVEIRA MARIANO, CPF 019.858.549-70**, residente à Rua Rio Amazonas, nº 290, bairro Piriquitos, no município de Ponta Grossa, estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de carregamento, transporte e descarga de 20 (vinte) vigas pré-moldadas e 288 (duzentos e oitenta e oito) placas de pré laje, todas em concreto armado, do depósito do DER-PR até a comunidade de Lajeado de Baixo, interior do município de Mallet/PR, referente ao Pregão eletrônico 011/2026 que restou deserto.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 50.699,62 (cinquenta mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos)** após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **06 (seis) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:D3BA5B71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária nos contratos a seguir, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusula:

Contrato 049/2026 - MARCELO AMARAL LUCAS LTDA, CNPJ Nº 34.843.253/0002-20;

Contrato 182/2025 - JEFFERSON BERNARDIN LTDA, CNPJ Nº 27.087.541/0001-55;

Dotação orçamentária apostilada:

Desp. 289 - 02.013.10.301.0015.2.038.3.3.90.39.12494 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA.

Desp. 286 - 02.013.10.301.0015.2.038.3.3.90.30.12494 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA.

Contrato 019/2024 - COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS ORIZZI DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 05.601.552/0001-79;

Contrato 007/2026 - AUTO POSTO MALLET LTDA, CNPJ Nº 12.781.900/0001-00;

Contrato 079/2025 - PANIFICADORA E RESTAURANTE DO BAIXINHO LTDA, CNPJ Nº 09.122.937/0001-04;

Contrato 021/2025 - MALLET GÁS LTDA, CNPJ Nº 20.752.379/0001-01;

Contrato 060/2025 - R PCHENECZUK, CNPJ Nº 31.854.385/0001-88;

Contrato 131/2025 - OSMAIR RODRIGUES LTDA, CNPJ Nº 03.517.560/0001-06;

Contrato 130/2025 - CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA, CNPJ Nº 60.915.736/0001-11;

Contrato 132/2025 - PANIFICADORA E RESTAURANTE DO BAIXINHO LTDA, CNPJ Nº 09.122.937/0001-04;

Contrato 129/2025 - BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA LATICINIOS LTDA, CNPJ Nº 15.804.200/0001-74;

Contrato 127/2025 - ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA, CNPJ Nº 46.985.752/0001-50;

Dotação orçamentária apostilada:

Desp. 286 - 02.013.10.301.0015.2.038.3.3.90.30.12494 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA.

Contrato 075/2026 - DERLI DO AMARAL & AMARAL LTDA, CNPJ Nº 17.218.211/0001-06;

Contrato 103/2024 - PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ Nº 09.493.010/0001-80;

Contrato 003/2026 - CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA, CNPJ Nº 04.071.210/0001-21;

Contrato 050/2026 - CASA DE APOIO VIVER FELIZ LTDA, CNPJ Nº 27.918.356/0001-65;

Contrato 059/2026 - ETP PRINTERS LTDA, CNPJ Nº 16.651.014/0001-05;

Contrato 187/2023 - ETP PRINTERS LTDA, CNPJ Nº 16.651.014/0001-05;

Contrato 134/2025 - CLARO S.A., CNPJ Nº 40.432.544/0001-47;

Contrato 188/2023 - SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ Nº 03.392.348/0001-60;

Contrato 032/2026 - NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, CNPJ Nº 18.486.182/0001-18;

Contrato 028/2026 - GRAF - ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ Nº 04.238.031/0001-36;

Contrato 031/2026 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA, CNPJ Nº 34.382.012/0001-40;

Contrato 025/2026 - CHAGAS & CARDOSO LTDA, CNPJ Nº 09.021.537/0001-02;

Contrato 034/2026 - SOLANGE VIDAL MANN LTDA, CNPJ Nº 41.244.330/0001-00;

Contrato 026/2026 - DX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 51.499.082/0001-00;

Contrato 021/2026 - A2 MARKETING E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ Nº 36.104.394/0001-75;

Contrato 033/2026 - RB COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ Nº 27.232.288/0001-86;

Contrato 027/2026 - EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ Nº 04.772.585/0001-19;

Contrato 023/2026 - AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, CNPJ Nº 11.383.230/0001-01;

Contrato 024/2026 - ART COMUNIC COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 35.764.215/0001-63;

Contrato 029/2026 - IDPROMO COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 17.791.755/0001-54;

Contrato 022/2026 - ACF ID INDUSTRIA E SOLUCOES EM IDENTIDADE CORPORATIVA LTDA, CNPJ Nº 60.354.309/0001-01.

Dotação orçamentária apostilada:

Desp. 289 - 02.013.10.301.0015.2.038.3.3.90.39.12494 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA.

Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de julho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:EE26E0DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 307/2026.

DECRETO N.º 307/2026

Súmula: Concede licença a servidora por motivo de doença da família, conforme amparo no artigo 82, da Lei 632/99 de 30 de dezembro de 1999 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando a necessidade de dar cumprimento à decisão exarada no processo Cloud nº000002316/2026, mesmo que de forma retroativa;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida licença com vencimentos por motivo de doença da família à servidora CLEIA SCHELIGA RODRIGUES, cargo efetivo de Professora, Matrícula nº 228, com efeitos retroativos ao período de 01 de julho de 2026 a 09 de julho de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 10 de julho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:B00BA235

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA 008/2026/SMS DE 09 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA 008/2026/SMS DE 09 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Designa os membros da Comissão Técnica de Avaliação de Demandas Excepcionais relacionadas à Dispensação de Fórmulas Nutricionais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde instituídas pelo Decreto Municipal nº 306/2026.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ, Secretária Municipal de Saúde do Município de Mallet, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 004 de 01 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO o dever do Município de garantir o acesso às ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 196 e 198 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO os princípios da universalidade, integralidade, equidade, eficiência e racionalidade na utilização dos recursos públicos destinados à saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, segurança jurídica e uniformidade na análise das demandas relacionadas ao fornecimento de fórmulas nutricionais;
CONSIDERANDO a instituição do Protocolo Municipal de Dispensação de Fórmulas Nutricionais pela Secretaria Municipal de Saúde, com aprovação do Conselho Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliação interdisciplinar dos casos não contemplados pelo protocolo, das demandas judiciais e das situações de alta complexidade clínica e social;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica de Avaliação de Demandas Excepcionais relacionadas à Dispensação de Fórmulas Nutricionais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto do Decreto Municipal nº 306/2026.

I – Debora Karine Andrade Leite – Enfermeira;
II – Dienifer Mara Przybyszevski – Nutricionista;
III – Eduardo Osowski – Médico;
IV – Luana Lurdes Bodziak de Mattos – Assistente Social.
Art. 2º A Comissão tem por finalidade proceder à análise técnica interdisciplinar das demandas excepcionais relacionadas ao fornecimento de fórmulas nutricionais, emitindo parecer técnico fundamentado nos termos do Decreto Municipal nº 306/2026 e do Protocolo Municipal de Dispensação de Fórmulas Nutricionais.
Art. 3º Compete aos membros da Comissão exercer suas atribuições com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, equidade, integralidade da assistência à saúde, evidências científicas e normas técnicas vigentes.
Art. 4º A coordenação dos trabalhos da Comissão será exercida pelo(a) Presidente eleito(a) entre seus membros, em reunião registrada em ata, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.
Parágrafo único. Na ausência do(a) Presidente, os trabalhos serão coordenados pelo membro escolhido pelos presentes.
Art. 5º A Comissão reunir-se-á sempre que houver processos administrativos encaminhados para análise, observando os prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 306/2026.
Art. 6º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado, e exercida sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo efetivo dos servidores designados.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 09 de Julho de 2026

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Gestora Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:F02D59EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2026

Súmula: Acata o veto do Poder Executivo ao Projeto de Lei 41/2026 de autoria do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através da Mesa Executiva, e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Acata integralmente o veto exarado pelo Poder Executivo Municipal no Projeto de Lei nº 41/2026, proposto pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (07.07.2026).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

ERON RODRIGUES BARBIERO
Vice-Presidente

DANILO CAMILO SABINO
1º Secretário

RIVELINO LEANDRO DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Rogério de Moura Souza
Código Identificador:47563B35

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2026

Súmula: Acata o veto do Poder Executivo ao Projeto de Lei 24/2026 de autoria do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através da Mesa Executiva, e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Acata integralmente o veto exarado pelo Poder Executivo Municipal no Projeto de Lei nº 24/2026, proposto pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (07.07.2026).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

ERON RODRIGUES BARBIERO
Vice-Presidente

DANILO CAMILO SABINO
1º Secretário

RIVELINO LEANDRO DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Rogério de Moura Souza
Código Identificador:88E17BB4

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2026

Súmula: Acata o veto do Poder Executivo ao Projeto de Lei 36/2026 de autoria do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através da Mesa Executiva, e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Acata integralmente o veto exarado pelo Poder Executivo Municipal no Projeto de Lei nº 36/2026, proposto pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (07.07.2026).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

ERON RODRIGUES BARBIERO
Vice-Presidente

DANILO CAMILO SABINO RIVELINO
1º Secretário

LEANDRO DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Rogério de Moura Souza
Código Identificador:77C5240A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 336/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 336/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4421/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
03.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.04.244.0003.2.028		MANUTENÇÃO DOS SALÕES COMUNITÁRIOS	
131 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
Total Suplementação:			10.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
03.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.04.244.0003.2.028		MANUTENÇÃO DOS SALÕES COMUNITÁRIOS	
132 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	10.000,00
Total Redução:			10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (10/07/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:83224BB7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 236/2026 CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 122/2025 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL N º. 236/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 122/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 122/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 145/2025.

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
52	Cristiane Aguiar Pitante de Freitas	36

Mandaguari, 10 de julho de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:1F426620

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 237/2026 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 396/2024 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL N º. 237/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 396/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 396/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 018/2025.

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
07	Andressa Aparecida Matichen	3,4

Mandaguari, 10 de julho de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:ADE3AADC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 108/2026 - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 108/2026

Súmula: Concede Licença sem vencimentos a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ***Licença sem vencimentos***, a servidora pública municipal abaixo elencado, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupante do respectivo cargo, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO DE GOZO		
2077 Maria de Fatima Rocha Kill	01/04/2002	Auxiliar de Serviços Gerais	01/06/2026	À	30/05/2028

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (10/07/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:A6AF65B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 109/2026 - CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDETE PEREIRA VELASCO DA CONCEIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 109/2026

Súmula: Concede *Licença para Acompanhamento de* Familiar Doente à servidora pública municipal CLAUDETE PEREIRA VELASCO DA CONCEIÇÃO, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº. 2.136/2013, de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente*, com vencimentos, pelo período de 07 de julho de 2026 à 07 de julho de 2026, à servidora pública municipal 1132 – CLAUDETE PEREIRA VELASCO DA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (10/07/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:B5FCF0F0

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.24/2026

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ZACARIAS VEICULOS LTDA	79.138.608/0001-37	R$ 1.455,38

Mandaguari (PR), 01 de Julho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:7146D5F3

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2026

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
JIM MUSIC STUDIO LTDA	04.063.880/0001-04	R$ 7.000,00

Mandaguari (PR), 10 de Julho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:0CFCCB6C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2026-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026-PMM

EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS VEICULARES, PADRÃO MERCOSUL OFICIAIS, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 09:00 horas do dia 13/07/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 17/07/2026.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 09:30 horas do dia 17/07/2026.

FIM DA FASE DE LANCES: 15:30 horas do dia 17/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

Maiores Informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8422, no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, acessado no Portal da Transparência, ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 10 de julho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:8C9C80A4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2026

DISPENSA Nº 20/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PRODUSOM MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.355.670/0001-60, com endereço na VER. TERTULIANO GUIMARAES JUNIOR, 144, CENTRO, CEP: 86975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **JURANDIR LUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.833.047-9 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 741.949.689-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PORTÃO ELETRÔNICO INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – ESPAÇO CONVIVER.

VALOR: 1.216,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 30 de Junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:D6117FA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 78/2026
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO E ITENS, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COZINHEIROS, RECEPCIONISTAS, COVEIRO, LAVADOR DE VEÍCULOS, PADEIRO, CONFEITEIRO E AUXILIAR DE PRODUÇÃO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
Data da Sessão: 28 de Julho de 2026 às 09h00.
Valor Máximo Estimado: R$ 5.549.733,36 (cinco milhões quinhentos e quarenta e nove mil setecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 10 de Julho de 2026

GEOVANA MARIA CORDEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:4B22F738

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1917 DE 2026

DECRETO N° 001917/2026 de 09 de Julho de 2026

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001501/2025 de 05 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 384.254,43 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.0001 - APORTE MANDIPREV

3.3.91.97 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - (Grupo/Fonte 0000) 74.254,43
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0016) 200.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0016) 100.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.361.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103) 10.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.843.0000.0002 - PARCELAMENTO MANDIPREV

3.2.91.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000) 11.972,98
4.6.91.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000) 53.314,48
28.843.0000.0004 - PAGAMENTO DA DÍVIDA POR CONTRATO

3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000) 8.966,97

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 310.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de Julho de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:5276941A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.903/2026

ERRATA

Republica-se o Decreto N° 1.903, de 26 de junho de 2026, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição N.º 3.562, de 30 de junho de 2026, por haver constado erro na descrição do nome da nova conselheira suplente do Conselho de Assistência Social, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Mandirituba, 09 de julho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.903
DE 26 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal N° 860 de 18 de junho de 2015,

DECRETA

Art. 1º Nomeia a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes.

§ 1º Para a Representação Governamental serão os seguintes membros:

I - Representante da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
a) Titular: Daiane Santos e
b) Suplente: Andriely Franco de Andrade;

II - Representante da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
a) Titular: Audrey Ghizi e
b) Suplente: Cristiane do Rocio de Lima;

III - Representante da Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
a) Titular: Bruna Catarina Kikuchi Baena e
b) Suplente: Tatielle Bora Santana;

IV - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
a) Titular: Bernadete Cordeiro e
b) Suplente: Gleicy Kelly de Fátima Monteiro de Medeiros;

V - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Érica Vanessa Gelenski e
b) Suplente: Juliana Valério dos Santos Zoellner.

§ 2º Para representantes não governamentais serão os seguintes membros:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
a) Titular: Eliane Starepravo Cordeiro e
b) Suplente: Erika Rachel Kuhnen;

II - Associação Brasileira de Amparo à Infância – ABAI:
a) Titular: Jéssica do Vale e
b) Suplente: João Pedro Polidoro da Rocha;

III – Associação de Equoterapia Ivo Clemente:
a) Titular: Alida Mariele Santos Clemente e
b) Suplente: Luciane de Barros Barbosa;

IV – Associação de Pais, Mestres e Professores:
a) Titular: Elis Regina de Oliveira Fonseca e
b) Suplente: Edione Maria de Lima Machado;

V – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR:
a) Titular: Edilson Rodrigues; e
b) Suplente: Ulysses Lima da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto N° 1.806, de 14 de janeiro de 2026.**

Mandirituba, 26 de junho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:F0D19A84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATOS – DL 19/2026

EXTRATO DE CONTRATOS – DL 19/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: ROBSON LUCIANO PINTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.781.542/0001-77
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2026**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GERADOR**
VALOR TOTAL: R$ 10.554,50 (dez mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 10/07/2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:18B6BFEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA EXECUÇÃO CULTURA

Em cumprimento às disposições do **Processo Administrativo nº 000003252/2026**, o Município de Mandirituba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o resultado do **Edital de Chamamento Público nº 001/2026**, publicado em 18 de maio de 2026, destinado ao credenciamento, à avaliação, à classificação e à seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural, na modalidade de fomento à execução de ações culturais, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024.
O Edital teve por objeto a seleção de projeto cultural para receber apoio financeiro destinado à produção da cultura musical no Município de Mandirituba, mediante a realização de festival inserido na programação comemorativa do evento Festival Mandirituba **66 anos**.
Concluídas as etapas de credenciamento, avaliação e classificação previstas no Edital, e em conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório, fica selecionado para a celebração do Termo de Execução Cultural o seguinte agente cultural:
Agente Cultural: Instituto de Promoção, Apoio, Desenvolvimento Social, Aperfeiçoamento e Capacitação Profissional – INTICALL
CNPJ: 35.958.415/0001-57
Representante Legal: Fabiano Pelc Fernandes
CPF: 054.XXX.XXX-XX
O Termo de Execução Cultural será celebrado na modalidade de fomento à execução de ações culturais, conforme disposto na Lei Federal nº 14.903/2024, sendo destinado o montante de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para a execução do objeto aprovado.

ANA TERESA AMARAL PALÚ
Membro

MÁIRA RITA BENTO BONIFÁCIO
Membro

DAGUIMARA SANTOS DE OLIVEIRA
Membro

Mandirituba, 03 de junho de 2026

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
Código Identificador:63A4E07A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 32/2026 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 32/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno, do Plano de Ação e do Projeto Político-Pedagógico (PPP) do Programa Família Acolhedora, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal nº 860, de 20 de março de 2015,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião extraordinária realizada no dia 08 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Programa Família Acolhedora, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que disciplina sua organização, funcionamento, atribuições da equipe técnica, das famílias acolhedoras e demais procedimentos administrativos e operacionais.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação do Programa Família Acolhedora, contendo os objetivos, metas, estratégias, ações, indicadores e cronograma de execução para o desenvolvimento das atividades do programa.

Art. 3º Aprovar o Projeto Político-Pedagógico – PPP do Programa Família Acolhedora, como instrumento norteador da execução do serviço de acolhimento familiar, em consonância com a legislação vigente e as normativas do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Os documentos aprovados por esta Resolução passam a integrar os instrumentos oficiais de gestão e execução do Programa Família Acolhedora, devendo ser observados pela equipe técnica,

pelas famílias acolhedoras cadastradas e pelos demais órgãos envolvidos na execução do serviço.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 10 de julho de 2026.

JÉSSICA DO VALE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:761EFD9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 33/2026 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 33/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da certificação e registro do Programa Família Acolhedora, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal nº 860, de 20 de março de 2015,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião extraordinária realizada no dia 08 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a certificação do Programa Família Acolhedora, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Mandirituba, reconhecendo-o como programa de atendimento destinado à execução do serviço de acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial.

Art. 2º Aprovar o registro do Programa Família Acolhedora junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos termos da legislação vigente, habilitando-o ao desenvolvimento de suas atividades no âmbito do Município de Mandirituba.

Art. 3º O Programa Família Acolhedora deverá manter atualizados perante o CMDCA os documentos necessários à manutenção da certificação e do registro, comunicando quaisquer alterações em sua estrutura, funcionamento ou equipe técnica.

Art. 4º A certificação e o registro aprovados por esta Resolução terão validade conforme as normas estabelecidas pelo CMDCA, podendo ser renovados mediante requerimento e comprovação do cumprimento dos requisitos legais e regulamentares.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 10 de julho de 2026.

JÉSSICA DO VALE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:F2C3C55E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 001/2026

TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2026. NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.453/2023

PARTES
O Município de Mandirituba, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FELIPE CLAUDINO MACHADO, portador do RG 9.XXXXXX , inscrita no CPF n.º 072.XXXXXXX, e o(a) AGENTE CULTURAL Razão social: Instituto de promoção, apoio, desenvolvimento Social, aperfeiçoamento e capacitação profissional – INTICALL – Inscrito sob o CNPJ 35.958.415/0001-57, representado legalmente por FABIANO PELC FERNANDES, portador(a) do RG nº 7.XXXXXX, expedida em 02/07/2010, CPF nº 054.XXXXXX, residente e domiciliado(a) à Rua XXXXX – São José dos Pinhais-PR, CEP: 83.050-110, contatos: (41) 98814-XXXX, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO
Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO
Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural FESTIVAL MANDIRITUBA 66 ANOS contemplado no conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco Bradesco S.A, Agência 2936, Conta Corrente nº 362000-0, para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES
6.1São obrigações do Município de Mandirituba:
transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL
zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na

CLÁUSULA 6.2.
São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
executar a ação cultural aprovada;
aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
prestar informações à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** de Mandirituba por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
atender a qualquer solicitação regular feita pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** de Mandirituba em 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da notificação;
divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos públicos do Município de

Mandirituba, fazendo o correto uso das marcas governamentais municipais, conforme orientações da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.
não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 10 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
Solicitar documentação complementar;
Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas: devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada; pagamento de multa, nos termos do regulamento;suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá
ser realizado apostilamento.

TITULARIDADE DE BENS
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em de corrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
Extinto por decurso de prazo;
Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for ocaso, no Termo de Distrato.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mandirituba, por meio de comissão técnica competente, poderá demandar relatórios parciais, bem como realizar visitas para o acompanhamento e monitoramento da realização do projeto ao longo de sua execução.

VIGÊNCIA
A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração entre 09 de junho de 2026 e 26 de julho de 2026.

PUBLICAÇÃO
O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do Município de Mandirituba.

FORO
Fica eleito a Comarca de Fazenda Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Mandirituba, 11 de junho de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

DANILO GABRIEL DE ANDRADE
Secretario Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

FABIANO PELC FERNANDES
Agente Cultural Contemplado

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
Código Identificador:EFF3F37C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 8-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2025.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **DE CASA RESTAURANTE LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **23/02/2027**, conforme Pregão -Uso até 30/04/26 nº 5/2025 e Contrato nº 8/2025 firmado em 24/02/2025.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 10/07/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:B03B9CF2

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2116/2026 - 06.05.2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

AMARILDO ALVES CARNEIRO, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 900/2025, de 09 de dezembro de 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2026, no valor de **R$ 448.436,62 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos),** destinados as especificações a seguir:
SUPLEMENTAÇÃO

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS**			
03001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS**			
0412200022006	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**			
237	4490930000	Indenizações e Restituições	1163	5.353,87
236	4490930000	Indenizações e Restituições	1185	38.796,06
236	4490930000	Indenizações e Restituições	1185	1.229,31
238	4490930000	Indenizações e Restituições	1191	42,52
239	4490930000	Indenizações e Restituições	1206	115,86

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
05001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
1030100042013	**Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica em Saúde**			
1711	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	49423	400,00
05002	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**			
1030200042020	**Manutenção das Atividades do CONSUD – Consórcio Intermunicipal de Sáude**			
1943	3372390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	49422	84.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
06001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
0824400032032	**Gestão Administrativa do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social**			
1080	3190130000	Contribuições Patronais	000	7.000,00
1130	3390300000	Material de Consumo	1080	12.500,00
06003	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**			
0824100032034	**Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**			
1200	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1200	8.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
07002	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**			
1236100052043	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Transporte Escolar**			
2375	3390330000	Passagens e Despesas com Locomoção	107	45.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**			
08001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTRUA E TURISMO**			
1339200062051	**Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**			
9196	3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	6.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**			
09001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**			
2781200072054	**Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes**			
3990	3390140000	Diárias – Civil	000	20.000,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
12003	**DIVISÃO DE SANEAMENTO**			
1760500081101	**Rede de Água Alto São João**			
4385	4490510000	Obras e Instalações	1172	200.000,00

13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
13002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
2575200111087	**Iluminação Pública**			
3840	3390300000	Material de Consumo	000	20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			**448.436,62**	

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro, conforme abaixo:

ANULAÇÃO

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
06001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
0824400032032	**Gestão Administrativa do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social**			
1180	3390340000	Outras Despesas de Pessoal – Decorrentes de Contratos	000	7.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
07002	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**			
1236100052043	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Transporte Escolar**			
2330	3390300000	Material de Consumo	107	45.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO				**52.000,00**

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE	Discriminação	Valor
1185	Plano Paraná Mais Cidades III – Aquisição Plantadeira	38.796,06
49423	Emenda – Gleisi Hoffmann	400,00
49422	Emenda – Elton Carlos Welter	84.000,00
1200	Viaja Mais 60 fase 2	8.000,00
000	Recursos Ordinários - Livres	46.000,00
1172	Transferência ITAIPU	200.000,00
TOTAL DO SUPERAVIT		**377.196,06**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	Discriminação	Valor
1163	Transferências do Estado – Pav Asfaltica	5.353,87
1185	Plano Parana Mais Cidades – Aquisição Plantadeira	1.229,31
1191	Veículo Utilitário – SECID	42,52
1206	Transf SEDEF PR – Aquisição de Veículo	115,86
1080	Cadastro único SUAS	12.500,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		**19.241,56**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais n.º 901 de 09 de dezembro de 2025 – Programa Plurianual 2026-2029 e 891/2025 de 02 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Suplementar.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 06 de maio de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7464AC96

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 4524/2026 - 10.07.2026

Concede Licença Prêmio proporcional a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 164/2026 – SRH, de 09 de julho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Prêmio proporcional de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal **Sra. LORENI FERNANDES JUNGES,** portadora do RG sob nº 8.817.035-0 SSP/PR e conforme Matrícula nº 8531 ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, a serem usufruídos no período de **20 de julho de 2026 até 18 de agosto de 2026**, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.**2020** até 14.09.**2025**, e 60 (sessenta) dias a serem usufruídos futuramente.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:78A97AB7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 4525/2026 - 10.07.2026

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 162/2026 – SRH, de 07 de julho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 10 (dez) dias de férias proporcionais a Servidora Pública Municipal **Sra. MARIELE STACHAK DOS SANTOS**, cadastrada sob a matrícula nº 9941, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, a serem usufruídos no período de **15 de julho de 2026 até 24 de julho de 2026**, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.**2025** até 31.01.**2026**, e 20 (vinte) dias a serem usufruídos futuramente.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:6EA38248

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 4526/2026 - 10.07.2026

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 165/2026 – SRH, de 09 de julho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 10 (dez) dias de férias proporcionais a Servidora Pública Municipal Sra. ELIANE DA SILVA, portadora do RG sob nº 5.343.142-3 SSP/PR e conforme matrícula nº 2072, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 15 de julho de 2026 até 24 de julho de 2026, referente ao Período Aquisitivo de 01.03.2025 até 28.02.2026, e 20 (vinte) dias a serem usufruídos futuramente.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:978452DF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 4527/2026 - 10.07.2026

Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº Processo nº 167/2026 – SRH, de 10 de julho de 2026, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 4377/2025, de 15 de dezembro de 2025 que concede férias proporcionais a Servidor Público, referente ao Período Aquisitivo de 09.01.**2025** até 08.01.**2026,**
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 10 (dez) dias de férias proporcionais ao Servidor Público Municipal **Sr. MARCIANO SQUENA,** cadastrado sob a matrícula nº 1012230, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **15 de julho de 2026 até 27 de julho de 2026**, referente ao Período Aquisitivo de 09.01.**2025** até 08.01.**2026**., e 10 (dez) dias restantes a serem usufruídos futuramente.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:2D5DC69F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2026

RESOLUÇÃO 03/2026

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Integrado de Promoção do Bem-Estar e do Desenvolvimento Funcional de Crianças e Adolescentes com Deficiência Intelectual e Múltipla, da APAE de Mangueirinha - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.491/2025, e
Considerando a deliberação da Plenária Ordinária realizada em 08 de julho de 2026, registrada na Ata nº 04/2026;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Integrado de Promoção do Bem-Estar e do Desenvolvimento Funcional de Crianças e Adolescentes com Deficiência Intelectual e Múltipla, elaborado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mangueirinha/PR, com a finalidade de viabilizar a captação de recursos por meio de cadastramento no Portal Bússola, em atendimento ao edital promovido pela empresa Porto Seguradora.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Mangueirinha/PR, 08 de julho de 2026.

FERNANDA MARTINÉLLO BAUM
Presidente do CMDCA
Gestão: 2026 -2028

Publicado por:
Sonia de Fátima Miginune
Código Identificador:B1254588

LICITAÇÃO
CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
FORNECEDOR REGISTRADO: MANG FOODS LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 11.399.644/0001-10
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, sem alteração dos preços, quantidades registradas ou demais condições da Ata original.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, com termo final em 02 de julho de 2027, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 – PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
FORNECEDOR REGISTRADO: ROSTECA COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 05.621.193/0001-11
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, sem alteração dos preços, quantidades registradas ou demais condições da Ata original.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, com termo final em 02 de julho de 2027, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2025 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 – CISPAR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: 1DOC TECNOLOGIA S.A
CNPJ: 19.625.833/0001-76
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e reajuste dos preços contratados mediante aplicação do índice IPCA acumulado no período.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 28 de junho de 2026 e término em 27 de junho de 2027, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
REAJUSTE: Preços reajustados pela aplicação do índice IPCA/IBGE acumulado de 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento), referente ao período de junho de 2025 a maio de 2026, passando o valor unitário mensal de R$ 9.000,00 para R$ 9.424,80, e o valor global estimado para 12 (doze) meses de R$ 108.000,00 para R$ 113.097,60.
DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2025 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL C&S LTDA – ME
CNPJ: 03.458.761/0001-80

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, mantidas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, destinada exclusivamente à continuidade da execução do saldo remanescente, sem alteração de quantitativos, preços unitários ou valor global.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 18 de julho de 2026 e término em 17 de julho de 2027, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025 – PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
FORNECEDOR REGISTRADO: AUTO POSTO BONATTO LTDA
CNPJ: 05.390.697/0001-78
OBJETO: Formalização da redução dos preços registrados, em razão de requerimento formulado pela própria fornecedora, sem alteração do objeto, do prazo de vigência, dos quantitativos registrados ou das demais condições essenciais da Ata de Registro de Preços. Item 01 – Óleo Diesel S-10: de R$ 7,73 para R$ 7,20 (variação de -6,86%); Item 02 – Óleo Diesel S-500 Original: de R$ 7,64 para R$ 6,60 (variação de -13,61%).
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2026 – PMM
REFERENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ – AESUPAR
CNPJ: 01.196.077/0001-41
OBJETO: Pagamento de anuidade do exercício de 2026 à AESUPAR, destinada à manutenção da filiação do Município de Mangueirinha junto à entidade, possibilitando a participação em competições, eventos e demais atividades esportivas por ela promovidas durante o exercício de 2026, notadamente a Copa Sudoeste de Futebol e Futsal.
VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Desp. 369 – 14.00.1.27.812. 0006.2.06.9.3. Atividades do Departamento de Esportes – 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários (Livres).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:F96895B8

PROCURADORIA
DECRETO Nº 168, DE 10 DE JULHO DE 2026

Designa a Servidora ADRIANA RIBEIRO DA SILVA PICOLO, para a função de Coordenadora do CADÚNICO/Programa Bolsa Família, do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. **LEANDRO DORINI**, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a designação de servidor para a função de Coordenadora do CADÚNICO/Programa Bolsa Família, do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná.
Art. 2º Designa a Servidora **Adriana Ribeiro da Silva Picolo**, matrícula nº 192932, para a função de Coordenadora do CADÚNICO/Programa Bolsa Família, do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, exercendo cumulativamente as atribuições de seu cargo.
Art. 3º Pela acumulação das funções descritas no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 106, de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:95F4DEEB

PROCURADORIA
DECRETO Nº 169, DE 10 DE JULHO DE 2026

Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Mangueirinha/PR, em consonância com o Programa Educa Juntos, a estratégia Alfabetiza Juntos e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA**, Estado do Paraná, Senhor Leandro Dorini, Ata de posse nº 01/2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que institui o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução SEED nº 5.158, de 7 de agosto de 2023, que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos;
CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025**, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e as normas que o regulamentam;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização do Município de Mangueirinha, com o objetivo de desenvolver ações estruturadas e articuladas, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, visando à consolidação das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização das crianças.
Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização fundamenta-se nas diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, da Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que instituiu o Programa Educa Juntos, e da Resolução SEED nº 5.158, de 7 de agosto de 2023, que instituiu a estratégia Alfabetiza Juntos.
Art. 2º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I – o regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;
II – a garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
III – a promoção da equidade educacional, considerando os aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;
IV – a valorização da avaliação como instrumento formativo e de acompanhamento das aprendizagens;
V – a formação continuada dos profissionais da educação;
VI – o uso de evidências e de dados educacionais para subsidiar a tomada de decisões;
VII – a garantia de condições pedagógicas adequadas, incluindo materiais didáticos e recursos de apoio.
Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
II – assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
III – contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação;
IV – fortalecer práticas pedagógicas fundamentadas em evidências;

V – promover o uso de tecnologias educacionais no processo de alfabetização;
VI – socializar experiências e produções relacionadas à alfabetização e ao letramento;
VII – reconhecer e disseminar práticas exitosas de gestão e de ensino voltadas à garantia do direito à alfabetização;
VIII – fortalecer a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.
Art. 4º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I – priorização da alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – promoção de práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento da leitura, da escuta, da escrita, da oralidade, da produção textual e da compreensão leitora;
III – assistência técnico-pedagógica às equipes gestoras das unidades escolares;
IV – fortalecimento da gestão pedagógica nas unidades escolares;
V – acompanhamento e monitoramento sistemáticos das aprendizagens dos estudantes;
VI – implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;
VII – incentivo ao desenvolvimento da linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil;
VIII – promoção da participação das famílias no processo educativo;
IX – oferta de apoio técnico-pedagógico contínuo às unidades escolares.
Art. 5º Constituem público-alvo da Política Municipal de Alfabetização:
I – crianças matriculadas na Pré-Escola;
II – estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
Art. 6º São agentes envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I – gestores municipais;
II – equipes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação;
III – gestores escolares;
IV – professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
V – comunidade escolar.
Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização será implementada mediante as seguintes ações:
I – definição de orientações curriculares, metas e indicadores de acompanhamento;
II – adesão e oferta de formação continuada aos professores e gestores;
III – utilização de materiais didáticos e pedagógicos complementares destinados aos professores e estudantes;
IV – desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens;
V – adesão às avaliações externas e formativas;
VI – monitoramento contínuo das aprendizagens;
VII – implementação de ações de recomposição das aprendizagens para estudantes que não tenham alcançado a alfabetização ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;
VII – Oferta de gratificação através de bolsa aos professores (de acordo com o alcance da condicionalidade no VAAR) na fase de alfabetização que pressupõe: Pré-escola, 1º e 2º ano;
Art. 8º Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização:
I – acompanhamento dos resultados de aprendizagem;
II – definição, análise e monitoramento de indicadores educacionais;
III – sistematização de dados por estudante, turma e unidade escolar;
IV – avaliação da efetividade das ações implementadas;
V – utilização dos resultados para o replanejamento das ações pedagógicas.
Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação de Mangueirinha coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar a implementação das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:2B141E3C

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - PNAB

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Anulação do procedimento de seleção

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, Estado do Paraná, no exercício das atribuições legais e administrativas inerentes ao cargo,
CONSIDERANDO
que o Município de Mangueirinha realizou o Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado à seleção de projetos culturais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;
que a Política Nacional Aldir Blanc foi instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, com fundamento na cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e a sociedade civil, devendo sua execução observar a democratização e a universalização do acesso à cultura;
que os procedimentos de fomento cultural submetem-se às disposições da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Federal nº 11.453/2023, do Decreto Federal nº 11.740/2023, das normas específicas da PNAB e das regras previstas no próprio instrumento convocatório;
que a condução dos procedimentos de seleção pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como a isonomia, a transparência, a objetividade, a imparcialidade e a vinculação ao instrumento convocatório;
que a Administração Pública deve assegurar que todos os participantes sejam avaliados em condições de igualdade, mediante critérios uniformes, objetivos e previamente estabelecidos;
que a Lei Federal nº 14.903/2024, ao disciplinar o regime jurídico do fomento à cultura, estabelece regras destinadas a prevenir situações de impedimento e a preservar a integridade e a imparcialidade dos processos públicos de seleção;
que o Decreto Federal nº 11.453/2023 igualmente contempla mecanismos destinados à prevenção de impedimentos e à preservação da regularidade e da imparcialidade na análise das propostas culturais;
que, após a revisão dos atos praticados no decorrer do procedimento, foram identificadas circunstâncias envolvendo relação entre proponente selecionado e pessoas que participaram de atividades relacionadas à gestão, à organização ou ao acompanhamento do certame;
que tal circunstância, embora não implique, por si só, o reconhecimento de favorecimento ou de qualquer conduta ilícita, mostra-se apta a suscitar dúvida objetiva quanto à plena imparcialidade e à igualdade de condições entre os participantes;
que, além dessa circunstância, foram constatadas inconsistências procedimentais, falhas de instrução, dificuldades na verificação dos critérios adotados e outros elementos capazes de comprometer a uniformidade, a transparência, a igualdade de tratamento e a confiabilidade do julgamento;
que as inconsistências verificadas não se restringem a ato isolado, a uma única proposta ou a determinada etapa, alcançando aspectos relacionados ao planejamento, à organização, à condução, à avaliação e à consolidação dos resultados do certame;
que, diante da amplitude e da interdependência dos atos praticados, não se mostra juridicamente segura a simples exclusão de determinado proponente ou a anulação de etapa específica, uma vez que não é possível assegurar, com o necessário grau de segurança, que os demais atos e resultados estejam integralmente dissociados das inconsistências constatadas;
que a manutenção parcial do procedimento poderia perpetuar dúvidas quanto à legitimidade da seleção, comprometer a confiança dos participantes e ocasionar tratamento desigual entre os agentes culturais;

que a Administração Pública possui o poder-dever de controlar a legalidade de seus próprios atos e de anulá-los quando eivados de vícios, conforme o princípio da autotutela administrativa e o entendimento consolidado nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal;
que o exercício da autotutela administrativa deve ser devidamente motivado, com consideração das consequências práticas da decisão, da segurança jurídica, da proteção do interesse público e da necessidade de preservação da confiança na atuação administrativa;
que, no caso concreto, a anulação integral do procedimento e a realização de novo chamamento público desde sua fase inicial constituem as medidas mais adequadas e proporcionais para restabelecer a legalidade, a isonomia, a imparcialidade, a transparência e a confiabilidade da seleção;
que a presente anulação possui natureza administrativa, preventiva e saneadora, não importando em imputação de fraude, dolo, má-fé, favorecimento ou qualquer outra conduta ilícita, tendo por finalidade exclusiva resguardar a regularidade do procedimento, a adequada aplicação dos recursos públicos e a igualdade de condições entre todos os interessados;

DECIDE:

Art. 1º Fica **ANULADO integralmente** o procedimento administrativo decorrente do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB, incluindo todos os atos preparatórios, publicações, inscrições, avaliações, atas, resultados preliminares, decisões sobre recursos, habilitações, classificações, convocações e demais atos subsequentes dele decorrentes.

Art. 2º A anulação fundamenta-se no comprometimento da regularidade, da imparcialidade e da confiabilidade do procedimento, diante da existência de inconsistências relevantes e de situação potencialmente caracterizadora de conflito de interesses, cujos efeitos atingem estruturalmente o processo de seleção e impedem o aproveitamento seguro dos atos já praticados.

Art. 3º A presente decisão possui natureza exclusivamente administrativa e preventiva, não importando em reconhecimento ou imputação de favorecimento, fraude, dolo, má-fé ou qualquer outra conduta ilícita aos participantes ou às pessoas envolvidas na organização e na condução do certame.

Art. 4º Ficam sem efeito as classificações, seleções, habilitações, convocações e demais resultados anteriormente publicados, não decorrendo deles direito à celebração de instrumento de execução cultural ou ao recebimento dos recursos correspondentes.

Art. 5º Fica determinada a suspensão imediata de qualquer ato de celebração, empenho, transferência, pagamento ou liberação de recursos relacionado ao procedimento ora anulado.

Parágrafo único. Caso algum instrumento já tenha sido celebrado ou algum recurso tenha sido empenhado, transferido ou pago, a unidade competente deverá comunicar imediatamente o fato à Procuradoria Jurídica Municipal, para análise individualizada das providências administrativas e jurídicas cabíveis.

Art. 6º Fica determinada à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer a adoção das providências necessárias para a instauração de **novo procedimento de chamamento público desde sua fase inicial**, com:

I – revisão integral do edital, de seus anexos, critérios de avaliação e regras de impedimento;
II – definição clara das atribuições das pessoas responsáveis pela organização, gestão, orientação, avaliação e acompanhamento do procedimento;
III – designação de comissão ou equipe composta por pessoas que não possuam relações capazes de gerar dúvida objetiva quanto à sua imparcialidade;
IV – exigência de declaração formal de inexistência de impedimento ou de circunstância capaz de comprometer a imparcialidade pelos membros responsáveis pela avaliação e julgamento;
V – registro formal e individualizado das avaliações, decisões, justificativas e deliberações;
VII – observância dos prazos, etapas e mecanismos de recurso previstos na legislação aplicável e no novo edital;
VIII – observância integral dos princípios da isonomia, impessoalidade, transparência, objetividade, publicidade e vinculação ao edital.

Art. 7º Os proponentes que participaram do procedimento anulado poderão participar do novo chamamento público, desde que atendam às condições e aos requisitos que vierem a ser estabelecidos no novo edital.

Art. 8º A presente decisão deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, disponibilizada nos mesmos canais utilizados para divulgação do edital e comunicada individualmente aos proponentes inscritos.

Art. 9º A Secretaria Municipal competente deverá preservar integralmente os documentos físicos e eletrônicos relacionados ao procedimento anulado, inclusive inscrições, propostas, pareceres, planilhas, mensagens, atas, recursos e registros de avaliação, para fins de controle administrativo e eventual fiscalização pelos órgãos competentes.

Art. 10. Encaminhe-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, à Comissão responsável pelo certame, à Secretaria de Contabilidade, à Controladoria Interna e à Procuradoria Jurídica Municipal, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Art. 11. Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha/PR, 10 de julho de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiane Colla
Código Identificador:969819D7

PROCURADORIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026 – PMM REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PMM (LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, E DECRETO MUNICIPAL Nº 150, DE 24 DE MARÇO DE 2017)

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
OSC PARCEIRA: Associação Mangueirinha Esporte Clube - MEC, CNPJ: 06.090.255/0001-09
OBJETO: Formalização de Transferência Voluntária com a **ASSOCIAÇÃO MANGUEIRINHA ESPORTE CLUBE** em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades e projetos previamente estabelecidos nos planos de trabalho apresentados pela proponente.
VALOR TOTAL: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses
PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data da assinatura do Termo de Fomento até 90 (noventa) dias após o término do período de execução.

Mangueirinha, 10 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE

Município de Mangueirinha

Publicado por:
Geovana Moreira
Código Identificador:E583293F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 170/2026

DECRETO Nº. 170, DE 10 DE JULHO DE 2026

Revoga decreto de nomeação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **Leandro Dorini**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica **revogado**, a contar de 06 de julho de 2026, o decreto municipal nº 079/2024, o qual nomeou **Beatriz Damer de Oliveira**

para a função de Assessora ao Projeto Social CRAS/CREAS e demais programa sociais**.**
Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:03755483

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026.

OBJETO: Aquisição de produtos químicos de lavagem de roupas hospitalares, destinados ao departamento de Saúde da Prefeitura do Município de Marilena-Pr. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 15 de Junho de 2026 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:30 horas do dia 24/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 24/07/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/07/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.comprasbr.com.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

Telefone: (44) 3900-3910
E-mail: marilenalicita@gmail.com.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 10 de Julho de 2026.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:6BD4BF70

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº. 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E REPAROS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO SISTEMA TRAZVALOR, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 10 de julho de 2026 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualeto, n. º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefones: (44) 3900-3910
e-mail: marilenalicita@gmail.com, licitacao@marilena.pr.gov.br

O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA REFERENTES AO CREDENCIAMENTO SERÁ A PARTIR DO DIA 13 DE JULHO DE 2026, O CREDENCIAMENTO PERMANECERÁ ABERTO AOS INTERESSADOS DURANTE TODO O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES DISPOSTO NESTE EDITAL, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas desde que atendam às exigências do Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena - PR, em 10 de julho de 2026.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:97438CCF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 059/2026

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 078/2026, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Pregão eletrônico nº 012/2026, Processo Administrativo nº 050/2026, firmado com a empresa R.M SANTI COMERCIO LTDA;
RESOLVE:
Art. 1º
DESIGNAR o servidor Ademilson de Souza, matrícula nº 6429, ocupante do cargo de Secretário Administrativo, como GESTOR DO CONTRATO nº 078/2026.
Art. 2º
DESIGNAR o senhor CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO, matricula sob o n° 653, ocupante do cargo Secretário de Saúde, como FISCAL DE CONTRATO N° 078/2026.
Art. 3º
São atribuições do **Gestor do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Zelar para que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável;
II – Diligenciar para que a execução contratual ocorra conforme previsto no edital;
III – Acompanhar a execução do contrato, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
IV – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;
V – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do contrato;
VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratual;
VII – Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do contrato e o cumprimento do objeto;
VIII – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.
Art. 4º

São atribuições do **Fiscal do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Conhecer integralmente o edital, o contrato e seus aditivos;
II – Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;
IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos;
V – Acompanhar a formalização, a execução e a prestação de contas, quando houver transferência de recursos financeiros.
Art. 5º
Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 09 de julho de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E706EF1C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO IGUAL PERIODO AO CONTRATO Nº 099/2025.

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA MARILENA-PR CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: LUCIVANIA ROSA DE SOUZA, TECNICA DE ENFERMAGEM PORTADORA DO COREN/PR-001.563.074, CPF Nº 033.294.605-39 RG Nº 14.795.070-5 SESP-PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS SENDO ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:

07.001.10.302.0010.2024.3.3.90.36 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
FENTES DE RECURSOS
179 – 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS.

O MUNICÍPIO TEM DISPONIBILIDADE PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO, O VALOR TOTAL DE **R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS),** MEDIANTE NECESSIDADE DE HORAS TRABALHADAS, CONFORME DESCRITO NA **CLÁUSULA SEGUNDA** DO CONTRATO, E NOS TERMOS DA FORMA DE PAGAMENTO DISPOSTA NO CONTRATO, POR HORAS TRABALHADAS QUE SERÃO PAGAS COM VALOR DE R$ 14,76 (QUATORZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) POR HORA. O SALDO RESTANTE DO CONTRATO ANTERIOR É CONSEQUENTEMENTE ZERADO DISPONIBILIZANDO O VALOR NOVAMENTE PARA O ADITIVO.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA DATA DE 06/07/2026, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 10 DE JULHO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9B1930FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 078/2026

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. **AMANDA CRISTINA PAULIN**, portadora do RG nº 8.143.722-0, ocupante do cargo de Advogada, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/12/2024 a 30/11/2025 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 03 a 22 de agosto de 2025;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 10 de julho de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:84195275

GABINETE
DECRETO Nº 5106/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 55.096,92 (cinquenta e cinco mil, noventa e seis reais e noventa e dois centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2026 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 55.096,92 (cinquenta e cinco mil, noventa e seis reais e noventa e dois centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0112.2026	3339030000000000000	Material de consumo	2.326,92	00496
13.001.0006.0182.0113.2035	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	52.770,00	00509

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 55.096,92 (cinquenta e cinco mil, noventa e seis reais e noventa e dois centavos) nas fontes de recursos 00496 e 00509.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2724, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2723, de Dezembro de 2025 - Lei do PPA 2026/2029 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2026.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de julho de 2026.

LIGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita Municipal
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D088790E

GABINETE
DECRETO Nº 5107/2026

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) e alterar no PPA 2026/2029 e na LDO 2026 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2026, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2055	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	520.000,00	00104

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.1007	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	520.000,00	00104

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2723, de Dezembro de 2025 – PPA 2026/2029, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2724 de 01 de Dezembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 10 de julho de 2026.

LIGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita Municipal
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7EA4AB68

GABINETE
DECRETO Nº 5108, DE 10 DE JULHO DE 2026

"ALTERA A COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, DO FUNDO DE ASSISTENTICA E SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS E INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS".

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante ofício n° 147/2026-SMEL, resolve:

ALTERAR
Art. 1º A COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, DO FUNDO DE ASSISTENTICA E SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS E INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS, que passará a contar com a seguinte composição:
Gabinete Municipal
Adriana Matioli Antônio Amarante - Matricula: 63363-1
Mauricio José Dvorak - Matricula: 101592-1
Maurileides Rodrigues Cabral - Matricula: 79570-9

Procuradoria Geral
Ludmila Ribeiro Pimentel - Matricula: 73008-1

Secretaria Municipal de Administração
Elisiane dos Santos - Matricula: 55786-2
Noel Calixto Junior - Matricula: 100446-1
Antônio Silvano Junior - Matricula: 63959-5
Rafael Ramthun - Matricula: 76554-1

Secretaria Municipal de Finanças
Simone Diogo dos Santos Mores - Matricula: 78514-4
Ruciele Viana da Veiga Horbatiuk - Matricula: 83097/5
Alessandra Lucia Muller - Matricula: 101557-2

Secretaria Municipal de Planejamento
Flavia Alessandra Leodoro Ferreira - Matricula: 101015-3
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matricula: 51373-2

Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico E Cultura
Leandro Malaguty Junior - Matricula: 101182-1
Juliana Furtado Gonçalves - Matricula: 101576/1
Marcelle Nepomuceno Gaspar - Matricula: 101221/1

Secretaria Municipal de Educação
Neusa Viana Serafim Veiga - Matricula: 61379-1
Marcio Agenor Gasparin - Matricula: 79847-8
Angela Tkachechen Duarte - Matricula: 61980-1
Valdicionei Marques - Matricula: 67270-1
Alicia Nunes De Souza - Matricula: 100617-1
Giovanna Marcante - Matricula: 101180-1
Lucia Pereira Soutelo - Matricula: 100535-1
Leandro Silveira Tavares - Matricula: 57240-1
José Antonio Martinez - Matricula: 100437-1
Rogério Cruz - Matricula: 71579/3
Paulo Henrique Santos Diniz Costa - Matricula: 101201-1
Rosemeri do Rocio Costa Correa - Matricula: 50830/1
Rita Mara Viana Silveira Tavares Ribeiro - Matricula: 61930/3
Talita Rubik Fermino Carneiro - Matricula: 101581/1
Dayana Kariny da Silva - Matricula: 101549/1
Rosana Scarante - Matricula: 62065/3

Secretaria Municipal de Saúde

Angelica dos Santos Correa - Matricula: 63339-1
Daniel Kawakubo Bondezan - Matricula: 71455-1
Elias Gomes da Silva - Matricula: 63428-2
Katia Maria Tschurtschenthalen - Matricula: 62545-1
Laide Santos da Veiga - Matricula: 57274-1
Marcelo Alexandre Zelak - Matricula: 60054-1
Patricia Bichels Motta - Matricula: 67091-2
Diva Maria de Mello Krasuski - Matrícula: 54321-1
Ricardo Ariel Mesquita Duarte - Matrícula: 66443-3
Maria Aparecida Soares - Matrícula: 18376-1
David Fabio Naser - Matrícula: 63401/1
Natalia Viana Banczynski - Matrícula: 101709/1
Maria Jorgina de Matos Ribeiro - Matrícula: 101725/1
Tiago Henrique Taborda Stassun - Matrícula: 101727/2
Maria Tania Pereira - Matrícula: 100402/2

Secretaria Municipal de Assistência Social
Crislaine Honorato dos Santos - Matricula: 71668-1
Vitor Hugo Ramos - Matricula: 100434-1
Adriana Mari Mariya Yagui - Matricula: 101589-1
Ruth Maria Santos Silva - Matricula: 81949-4
Evelize Domingues de Oliveira - Matricula: 75493-1
Jackson Muller – Matricula: 13846/1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Assuntos Fundiários e Habitação.
Maria Luiza Lupion Ortega - Matricula: 100691-1
Sergio dos Santos - Matricula: 82970-2

Secretaria Municipal de Obras
Emerson Rodrigo Mendes - Matricula: 101561-1
Marcos Geraldo Prestes - Matricula: 21571-1
Ângelo Lemos Júnior - Matricula: 16985-1
Fagner Marques dos Santos Correia - Matricula: 83283-1
Miguel da Silva - Matricula: 52469/2
André da Cruz - Matricula: 21032-1
Paulo Cezar Lançoni- Matricula: 62014-1
Lucas Bressan Marcelino - Matricula: 100635-1
Eduarda Victoria Dagostin Pedroso - Matricula: 101609/1
Reginaldo da Silva - Matricula: 80829/2
Carlos Alexandre Boguchevski - Matricula: 80667/1
Andre Ricardo Canetti Vicente - Matricula: 72605/1
Antonio Carlos Fernandes da Silva - Matricula: 101156/1
Gilmar Costa Domingos - Matricula:73407/1
Eduardo Lucas Viana – Matrícula: 75590/1
Paulo Rodrigues – Matrícula: 5380/1

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Nilson Bueno Lopes da Silva Filho - Matricula: 76554-1
Kenny Angelica Ferreira Martins - Matricula: 55735/1
Cleydson Kulik Silva Bezerra - Matricula: 63681/1

Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
Pedro Leonardo Ramos Tavares - Matricula: 84042-5
Luiz Cesar Bueno - Matricula: 4545-1
Paulo Batista Gonçalves Junior - Matricula: 79774-5

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Roberta de Oliveira D'Amato - Matricula: 100507-1

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Joao Pedro de Olandra Candido - Matricula: 83054/3
Josimar Pereira da Silva - Matricula: 101591/2
Claudinei Ronaldo Werly - Matricula: 101586/2
Edicleia Espinel Santos - Matricula: 82600/1
Emerson Leandro Diogo Santos - Matricula: 74535/3
Mauricio Antonio de Farias - Matricula: 64246/6

Art. 2º Compete à Técnica de cada secretaria juntamente com o Secretário da Pasta, analisar se o produto ou serviço atende as especificações do oficio de autorizações;
I – Atestar e expedir os termos de provisório e definitivo de e serviços após a constatação da plena regularidade relativamente a qualidade e quantidade recebidas;
II – Propor, fundamentalmente, o não ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta a autoridade superior.
III – Dar suporte técnico às demais secretarias, referente a produtos específicos da sua área de atuação.

Art. 3º Pela não observância do art. 2°, o servidor poderá responder civil, penal e administrativamente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2026, revogando o Decreto 4985/2026 e suas disposições ao contrário.

Matinhos, PR, 10 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6E8B8678

GABINETE
DECRETO Nº 5109, DE 10 DE JULHO DE 2026

Altera a composição da Comissão de Patrimônio do Município de Matinhos.

A Prefeita Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

ALTERAR

Art. 1º A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, DO FUNDO DE ASSISTENTICA E SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS E INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS, que passará a contar com a seguinte composição:
Gabinete Municipal
Adriana Matioli Antônio Amarante - Matrícula: 63363-1
Maurileides Rodrigues Cabral - Matrícula: 79570-9

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Roberta de Oliveira D'Amato - Matrícula: 100507-1

Secretaria Municipal de Assistência Social
Crislaine Honorato dos Santos - Matrícula: 71668-1
Adriana Mari Mariya Yagui - Matrícula: 101589-1
Ruth Maria Santos Silva - Matrícula: 81949-4
Oseias do Nascimento - Matrícula: 57185-1

Agência do Trabalhador
Evelize Domingues De Oliveira- Matrícula: 75493-1

Secretaria Municipal de Saúde
Anielly Dalla Vecchia - Matrícula: 101462-1
Arlete Lesniovski - Matrícula: 55816-1
Emanuelle da Silva Chiah - Matrícula: 76260-1
Glorieti Lopes da Silva - Matrícula: 73776-1
Julhana Salete Giacomoni - Matrícula: 58785-1
Juliane Carla Lievore - Matrícula: 71552-1
Kariny Araujo Muniz - Matrícula: 100439-1
Marcelo Alexandre Zelak - Matrícula: 60054-1
Viviane Pasqualeto Rodrigues - Matrícula: 74934-2
Karina Mariana Lindolfo Novakovich- Matrícula: 100423/5
Elza da Silva – Matricula: 21261/1
Maria Rosangela da Silva – Matricula: 62340/2
Rafaeli Musial Scorupski – Matricula: 101743/1
Gustavo Oliveira da Silva – Matricula: 101381/1
Marcia de Oliveira Machado – Matricula: 21555/2
Ademir Alves de Jesus – Matricula: 56006/2
Cheila Adriana Aguiar Pereira – Matricula: 14494/1

Gabrielle dos Santos Pinto da Silva – Matricula:101729/1
Meire Aparecida Carlos – Matricula: 79200/5
Ila Hanna da Silva Ramos – Matricula: 101959/1
Tatiana Aparecida Pires – Matricula: 101958/1
Lais Fernanda Pires de Almeida Perilli – Matricula: 101908/1
Adilson Miquelasso – Matricula: 52027/1
Jessica Fritz da Silva – Matricula: 101440/2
Carlos Antonio de Oliveira Filho – Matricula: 76589/1

Secretaria Municipal de Educação
Neusa Viana Serafim Veiga - Matrícula: 61379-1
Thiany Rodrigues Neves - Matrícula: 72222-2
Eliane Guimarães Rocha Prates - Matrícula: 57924-1
Diogo Leon Stank Ferreira - Matrícula: 100450/1
Neuzi Viana Serafim Zanardi – Matrícula: 70122/1
Zineide Andreata Torazzi Arndt – Matrícula: 62081/3
Paulo Henrique do Prado Ribas – Matrícula: 75647/1
Luiz Henrique da Silva Correa - Matrícula: 73261/1
Jorge Miguel Pereira Matrícula: 18570/1
Eliseu dos Santos Matrícula: 17116/1
Larissa Santos da Silva Juglair Matrícula: 59250/1
Rosemeri do Rocio Costa Correa Matrícula: 50830/1
Tais de Souza Rosa Matrícula: 59439/1
Sebastião Luis Braga Matrícula: 5398/1

Secretaria Municipal de Planejamento
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373-2

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Edilaine Portela Fernandes Matrícula: 62634/1
João Cleber Correa Matrícula: 55336/1
Oscar Jose Amado Fernandes Moreira Matrícula: 52892/1
Marcio Luiz Borba Matrícula: 62677/1
Alexandre Conrado Viana Matrícula: 67644/1

Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura
Ana Cintia de Oliveira Dias - Matrícula: 101562-1
Fernanda Barbosa da Silva - Matrícula: 100539-1

Departamento de Recursos Humanos
Ruthlene Macedo Viana E Silva - Matrícula: 56731-1

Divisão de Patrimônio
Debora Oliveira da Silva Zappani Nogueira- Matrícula: 76171-4

Cozinha, Auditório e Saguão
Elaine Cristina de Jesus Kern – Matrícula: 80128-1

Tecnologia de Informação
Rennan Motta Berbel - Matrícula: 101048-1
Wilker Marcel de Araujo Alexandre - Matrícula: 76449-1

Administração Compras e Licitações
Scharlene Cristina Veiga Ramos - Matrícula: 58955-1
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho - Matrícula: 101152-1
Edson Azevedo da Rocha – Matrícula:65536/1

Divisão de Protocolo
Anderson Taborda Ribas - Matrícula: 18562-1

FASSEM
Rosane de Jesus Ferreira da Silva - Matrícula: 407-1

Secretaria Municipal de Finanças
Hellen Chaiane dos Santos Lima - Matrícula: 101196/1
Simone Fátima de Souza - Matrícula: 77488/3

Secretaria Municipal de Obras
Renato Freire - Matrícula: 83216-2
João Gonçalves Silva - Matrícula: 5207-1
Alessandro César Aschemacher - Matrícula: 75574-1
Gilmar Costa Domingos – Matrícula: 73407/1
Julio Santana – Matrícula: 73423/1
Alberto Pinto de Moraes – 51934/1
Amilton Ramos da Silva – Matrícula: 82210/3
Gustavo Henrique Machado Costa – Matrícula: 101322/1
Glaucineia Boguchevski – Matrícula: 78328/1
Eduarda Victoria Dagostin Pedroso – Matrícula: 101609/1

Departamento de Iluminação Pública
Ângelo Lemos Junior – Matrícula: 16985-1

Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
Márcia Manzke - Matrícula: 56103-1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação.
Michel Demorvan Chequim - Matrícula: 100530-1
Andrea Luiza Mazetto Pesch - Matrícula: 101321-1

Secretaria de Controle Interno.
David Andre Barbosa - Matrícula: 75582-1

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Anderson Samuel De Oliveira Tetor - Matrícula: 101986/1
Maikon Pereira Marinho da Silva - Matrícula: 101590/2
Joao Pedro de Olandra Candido - Matrícula: 83054/3
Mauricio Antonio de Farias - Matrícula: 64246/6
Emerson Leandro Diogo Santos - Matrícula: 74535/3
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026, revogando o decreto /2026 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D5357498

GABINETE
EDITAL 105-2026 CONVOCAÇÃO ATENDENTE INFANTIL

EDITAL Nº 105/2026 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito do Município de Matinhos **Lígia Bernadete Mesquita Duarte,** convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as)no Processo Seletivo Simplificado Conforme Edital nº 162/2025, a comparecer para comparecerem na data e horário estipulado abaixo, munido dos documentos pessoais(Cópias e originais) exigido no item 15.4 do Edital de Abertura do PSS nº 130/202 e relacionados abaixo**.**

Os documentos deverão ser entregues, às **09h:00min do dia 15 de julho de 2026**, no Auditório da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos-PR.

CARGO: ATENDENTE INFANTIL		
Nome	**Classificação**	**LOTAÇÃO**
Cibelle Macaneiro Viana	97º	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**
Fabiele Honorio Andreata	98º	
Marcia da Silveira Policarpo	99º	
Ketty Cristina de Almeida e Silva	100º	

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**

1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 10 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:

•
Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso

•
Registro no órgão de classe ou CNH (quando o requisito do cargo exigir)

c) Cópia carteira de Identidade;
d) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) 01 (uma) fotos 3x4
f) Cópia número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
g) Cópia título de Eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Prova de quitação com o serviço militar (não obrigatório para maiores de 40 anos);
j) Certidão de nascimento ou casamento;
k) CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (quatorze anos);
l) Comprovação de endereço residencial;
m) Última declaração de imposto de renda **(os candidatos que são isentos de declararem, devem trazer a situação regular do CPF, expedido no site da Receita Federal);**
n) Cópia da Carteira Profissional física ou digital (CTPS);
o) Certidão Criminal Municipal, expedida pela Comarca onde reside;
p) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:5C66C227

GABINETE
EDITAL 106-2026 CONVOCAÇÃO DE COZINHEIRO-MERENDEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 106/2026

O Prefeito do Município de Matinhos **Lígia Bernadete Mesquita Duarte, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/2024.
Os documentos deverão ser entregues às **09h:00min no dia 30 de julho de 2026** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **10/07/2026 a 30/07/2026** conforme item 19.13 "y" do edital nº 055/2024.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

•
Os documentos são os seguintes:

•
Cópia da Cédula de Identidade;

•
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

•
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);

•
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;

•
Cópia do Título de Eleitor;

•
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

•
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);

•
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;

•
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;

•
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;

•
01 (uma) fotografia 3X4 recente;

•
Última Declaração de Imposto de Renda;

•
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);

•
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

•
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.

•
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;

•
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;

•
CPF do cônjuge, quando houver.

•
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;

•
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br

•
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br

•
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro

emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **até o dia 30 de julho de 2026, os quais correrão às suas expensas;**

2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Cozinheiro/Merendeira:

a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
f) Parcial de Urina;
g) RX de Coluna Lombo Sacra AP e Perfil.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 31/2022 e 08/2025 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
COZINHEIRO/MERENDEIRA	Julieine Kerolaine Bonassoli Leal	43º	Secretaria Municipal de Educação

Matinhos, PR, 10 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:17AABE40

GABINETE
PORTARIA Nº 755/2026

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

CONCEDER

Art. 1º HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO em favor da servidora **KEILA YUKIE TAGUCHI,** ocupante do cargo público de Psicólogo, matrícula 73237/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco), a contar do dia 26 de junho de 2026 a 25 de junho de 2026, com redução de 02 (duas) horas diárias, 03 (três) dias da semana (segunda, quarta e quinta-feira) e 01 (uma) hora diária, 02 (dois) dias da semana (terça e sexta-feira), para acompanhamento do dependente nos especialistas.

Art. 2º O servidor deverá apresentar os documentos comprobatórios de comparecimento para justificar suas ausências até o término de cada mês no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º A ausência de apresentação dos documentos descrito no artigo anterior, ensejará na conversão dos dias de afastamento em faltas proporcionais às horas de afastamentos.

Art. 4º Sempre que possível, o horário especial estabelecido conforme o caput deste artigo, preservará a reposição de carga horária ordinariamente já estabelecida por ato do Prefeito Municipal, estando a critério da secretária o cronograma de reposição.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:42640215

GABINETE
PORTARIA Nº 756/2026

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
76910/2	Evelise Melissa Nikoski	Educador Infantil	23/06/2026 A 22/07/2026 (30) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:891550B6

GABINETE
PORTARIA Nº 757/2026

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
53350/2	Edivani de Oliveira Lopes	Auxiliar de Enfermagem	26/06/2026 A 25/07/2026 (30) dias	Sim

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F128499A

GABINETE
PORTARIA Nº 758/2026

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
51195/2	Lidiane de Souza de Paula	Professor	29/06/2026 A 27/08/2026 (60) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:62E01777

GABINETE
PORTARIA Nº 759/2026

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
57207/1	Cleiton Jose de Freitas Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	29/06/2026 A 28/07/2026 (30) Dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 29 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, 09 de junho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EF7D20E9

GABINETE
PORTARIA Nº 760/2026

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

PRORROGAR

Art.1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
21733/1	Renato Valiati da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	30/06/2026 A 27/09/2026 (90) dias	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8FC378C2

GABINETE
PORTARIA Nº 761/2026

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada no Gabinete, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
77950/1	Raquel Ferrari Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	13/07/2026 A 28/09/2026 (90) Dias	Não

Art. 2 º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5F60CEE4

GABINETE
PORTARIA Nº 762/2026

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

PRORROGAR

Art. 1° A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100634/1	Jessica Ariane Martins Vilanova	Atendente Infantil	01/07/2026 A 28/10/2026 (120) dias	Sim

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F8ED8CC0

GABINETE
PORTARIA Nº 763/2026

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

PRORROGAR

Art. 1° A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
12491/1	Izabelle Donato Martins	Atendente Infantil	30/06/2026 A 28/08/2026 (60) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4393AF54

GABINETE
PORTARIA Nº 764/2026

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada no Gabinete, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
71137/1	Scheila Patricia Schons	Enfermeiro	25/06/2026 A 22/09/2026 (90) Dias	Sim

Art. 2 º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4FD86222

GABINETE
PORTARIA Nº 765/2026

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 22374/2026 , resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 03 de agosto a 01 de setembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
75701/2	Thayrine Cristina da Costa Salvador	Técnico Administrativo	2025/2026

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 03 de agosto de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4837C3E2

GABINETE
PORTARIA Nº 766, DE 10 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008, resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto Municipal n.º 4900/2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
100955/2	Patrícia Assen Peres Machado	Técnico em Enfermagem	3-II-1-A	3-II-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,10 de julho de 2026

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:98A56017

GABINETE
PORTARIA Nº 767/2026

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 23636/2026, resolve:

CONCEDER
A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir 01 a 30 de agosto de 2026, concedidas por meio da Portaria nº 1525/2024 e suspensas pela portaria 047/2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
73482/1	Marciane Barbosa de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023- 15 dias 2023/2024- 15 dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:39E9C3BE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
15º ATA DA REUNIÃO - 10 DE JULHO DE 2026 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS - MATINHOS PREV

ATA DA REUNIÃO
COMITÊ DE INVESTIMENTOS – MATINHOS PREV
Aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2026, às 15:00, reuniram-se virtualmente, por meio da plataforma Teams, os membros do Comitê de Investimentos, os membros Alessandro Koiti Ymai e Roberta de Oliveira D'Amato, Marlise Alboit Ramo e Henrique Buck Zella, para deliberação de sugestão de aplicações da Lema Consultoria e, credenciamento de instituição. Iniciada a reunião, o presidente do Comitê de Investimentos perguntou aos membros do comitê se efetuaram a análise dos documentos do fundo de investimento CAIXA TOPÁZIO CORPORATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO - RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ 11.061.230/0001-87 e se aprovam o Relatório de Análise do Fundo e Termo de Alocação, ao que responderam, sim. Na sequência o presidente apresentou os documentos de credenciamento das instituições CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES S.A, Termos de Análise de Credenciamento, 007, 009 e 008, do ano 2026, respectivamente. O presidente perguntou aos membros se aprovam os termos de credenciamento, ao responderam, sim. Por fim, o presidente colocou em pauta a sugestão da Lema Consultoria para resgate total do fundo de investimento BB FLUXO FIC RF PREVID (Saldo em 31/05/2026 de R$ 11.484.417,74) para o fundo de investimento BB PREVID FLUXO SOBERANO RF CP FIC FIF. O presidente ressaltou que o fundo já consta na carteira de investimento e fora analisado anteriormente.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15:31. Eu, Alessandro Koiti Ymai, lavrei a presente ata, que será assinada pelos presentes.

Matinhos, 10 de julho de 2026.

ALESSANDRO KOITI YMAI	***ROBERTA DE OLIVEIRA D'AMATO***
MARLISE ALBOIT RAMOS	***HENRIQUE BUCK ZELLA***

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:84ED3F9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº135/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº135/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 09/07/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: empresa INSTITUTO DE NEUROCIENCIAS COMPORTAMENTAL LTDA empresa de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 64.815.156/0001-03.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de palestrantes para realização de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais do Município de Mato Rico/PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 09/07/2026 e terá vigência até 09/07/2027.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 13.508,00 (treze mil quinhentos e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto juntamente com a apresentação da nota fiscal referente a prestação dos serviços.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria,

prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.245.0801.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:8BFD9E7E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº136/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº136/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 09/07/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: PROVIDENZA MULTISSETORIAL LTDA empresa de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 58.197.099/0001-43

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de palestrantes para realização de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais do Município de Mato Rico/PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 09/07/2026 e terá vigência até 09/07/2027.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto juntamente com a apresentação da nota fiscal referente a prestação dos serviços.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.245.0801.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:01907C92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
PORTARIA Nº 004/2026

SÚMULA: Designa servidor público municipal para exercer suas funções junto ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-Paraná.

O **Prefeito do Município de Miraselva, Estado do Paraná**, **JOÃO MARCOS FERRER**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação firmado entre o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-Paraná e o Município de Miraselva;
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor **RICARDO TONIN BUENO**, ocupante do cargo efetivo de **Escriturário II**, para, a partir do dia **01 de agosto de 2026**, exercer suas funções junto ao escritório do **Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-Paraná (IDR-Paraná)**, estabelecido no Município de Miraselva, em conformidade com o Termo de Cooperação firmado entre o IDR-Paraná e a Prefeitura Municipal de Miraselva.
Art. 2º O servidor cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, no horário das **08h00 às 12h00** e das **13h00 às 17h00**, de segunda a sexta-feira, observadas as disposições legais e administrativas aplicáveis.
Art. 3º O servidor permanecerá vinculado ao quadro de pessoal do Município de Miraselva, submetendo-se às normas vigentes, sem prejuízo do cumprimento das atividades decorrentes do Termo de Cooperação celebrado entre as partes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:78B48BE5

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 48/2026 DISPENSA N. 33/2026

Adjudica e **homologa** a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 028/2025, para a contratação de empresa especializada para prestação de mão de obra para a retirada e reinstalação de 87 módulos fotovoltaicos, incluindo desmontagem, organização, reinstalação, alinhamento, fixação, conferência das conexões elétricas e testes finais de funcionamento, a serem realizadas nos prédios do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Unidade Básica de Saúde (UBS).

DO FAVORECIDO: EL SHADDAY MONTAGEM INSDUSTRIAL LTDA. - CNPJ nº 55.054.954/0001-79

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de mão de obra para a retirada e reinstalação de 87 módulos fotovoltaicos, incluindo desmontagem, organização, reinstalação, alinhamento, fixação, conferência das conexões elétricas e testes finais de funcionamento, a serem realizadas nos prédios do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Unidade Básica de Saúde (UBS), afim de viabilizar a troca da cobertura de ambos os prédios.

VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

BASE LEGAL: viabilidade de aplicação do §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 047/2023, com redação dada pelo Decreto nº 028/2025, diante da justificativa técnica e do valor inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

DA JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR: Menor proposta dentre aquelas prevista na pesquisa de preços.

Miraselva, 10 de julho de 2026

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:EDCAE367

LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 48/2026 DISPENSA N.: 33/2026 FUNDAMENTAÇÃO: §2º DO ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2023

Autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, para contratação de empresa para a execução de mão de obra de remoção e reinstalação de placas fotovoltáicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 028/2025.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com aLei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e oDecreto Municipal nº 047/2023,
CONSIDERANDOa necessidade da Contratação de empresa especializada para prestação de mão de obra para a retirada e reinstalação de 87 módulos fotovoltaicos, incluindo desmontagem, organização, reinstalação, alinhamento, fixação, conferência das conexões elétricas e testes finais de funcionamento, a serem realizadas nos prédios do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Unidade Básica de Saúde (UBS), afim de viabilizar a troca da cobertura de ambos os prédios".
CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preços e a empresa EL SHADDAY MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. - CNPJ nº 55.054.954/0001-79, apresentou a proposta mais vantajosa, com valor compatível ao praticado no mercado e dentro do limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que há regularidade fiscal e jurídica da empresa, estando apta a contratar com o Poder Público;

RESOLVE:
Art. 1º – Fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa EL SHADDAY MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. - CNPJ nº 55.054.954/0001-79, para a execução de mão de obra especializada para remoção e reinstalação de placas fotovoltaicas.
Art. 2º – A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho e demais providências administrativas cabíveis, respeitados os prazos e condições estabelecidos nos autos.
Art. 3º – Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para execução contratual.

Miraselva/PR, 10 de julho de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:34488E73

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: EDGAR JR. GESTÃO E ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA – ME **CNPJ nº:** 56.689.424/0001-60
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS DE FUTEBOL**, em atendimento à **Secretaria Municipal de Esportes** do município de **Miraselva/PR**.	
VALOR TOTAL	R$ 21.280,00 (vinte e um mil duzentos e oitenta reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08 – Secretaria de Esportes 001 - Divisão de Esportes 27.812.0012.2050 – Manutenção da Divisão de Esportes 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 10 de julho de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:CF41C9C3

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026

Eu **João Marcos Ferrer**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 47/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	**EDGAR JR. GESTÃO E ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA - ME**	**56.689.424/0001-60**	R$ 21.280,00 (vinte e um mil duzentos e oitenta reais)

Miraselva/PR, 10 de julho de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:DB9D0A34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

Processo Administrativo nº 009/2026

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, portadora do CNPJ sob nº 01.532.197/0001-72 torna público que o Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74, inciso I, c/c artigo 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, autorizou a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, conforme as informações a seguir:

Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de organização da legislação municipal da Câmara Municipal de Morretes, compreendendo a consolidação, compilação, versionamento, indexação, atualização, gerenciamento, hospedagem e disponibilização eletrônica dos atos normativos municipais, mediante plataforma informatizada de pesquisa e consulta, incluindo suporte técnico, manutenção, migração de dados, atualizações tecnológicas e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento da solução.
Contratada: LEIS LTDA.
CNPJ: 03.725.725/0001-35.
Valor Global da Contratação: R$ 63.250,00 (sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal
Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses, com início em 10 de julho de 2026 e término em 10 de julho de 2031.
Fundamento Legal**:** Artigo 74, inciso I, c/c artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Palácio Marumbi, Morretes 09 de julho de 2026.

JOÃO PELUSO
Presidente

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:A383297A

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES EDITAL Nº 96, DE 10 DE JULHO DE 2026. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2025

EDITAL Nº 96, DE 10 DE JULHO DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS 01/2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, bem como o Edital de Convocação nº 94/2026, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

TORNA PÚBLICA a presente **CONVOCAÇÃO** para **assinatura de contrato** do candidato abaixo relacionado.

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM– CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
51	GABRIELE CARDOSO ALVES	12/12/1978	7637xxx-1	033185xxx50

O candidato deverá **comparecer no dia 13 de julho de 2026 às 08:00 hrs**, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83350-000, **para assinatura de contrato.**
O não comparecimento na data e horário estabelecidos implicará na desistência tácita da vaga, facultando à Fundação a convocação do próximo candidato aprovado, conforme ordem de classificação.

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:50CA7472

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES PORTARIA Nº 21/2026 DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 21/2026

Designa Responsável Técnico da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes e dá outras providências.

A Diretora Geral da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes - FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar, por ato administrativo próprio, a designação do profissional médico responsável técnico perante o Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná - CRM/PR;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral da responsabilidade técnica médica da FASMO junto ao CRM/PR;

CONSIDERANDO as normas legais, éticas, sanitárias, regulamentares e internas aplicáveis ao funcionamento dos serviços médicos prestados no âmbito da Fundação;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno da FASMO quanto à responsabilidade técnica e à formalização dos atos administrativos em processo oficial;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o empregado público Dr. **OSWANDO DANIEL ALCALA ACOSTA** CRM/PR 36792, médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná – CRM/PR, para exercer a função de Responsável Técnico (RT) da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes - FASMO, competindo-lhe desempenhar as atribuições inerentes à responsabilidade técnica perante os órgãos de fiscalização e demais órgãos competentes, observadas as normas legais, éticas e regulamentares aplicáveis, **a contar de 07 de julho de 2026.** Designa Responsável Técnico da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes e dá outras providências.

§ 1º. A designação fica condicionada à ciência e anuência expressa do profissional designado e à manutenção da regularidade de seu registro profissional perante o CRM/PR.

§ 2º. A responsabilidade técnica abrange as atividades médicas desenvolvidas no âmbito da Fundação, nos limites da legislação aplicável, das normas expedidas pelos Conselhos de Medicina, dos regulamentos sanitários e das normas internas da FASMO.

Art. 2º. O Responsável Técnico deverá zelar pelo cumprimento da legislação vigente, das normas expedidas pelo Conselho Federal de Medicina, pelo Conselho Regional de Medicina e demais órgãos competentes, respondendo tecnicamente pelas atividades médicas desenvolvidas no âmbito da Fundação, na forma da legislação aplicável.

§ 1º. Nos termos do *caput*, compete ao Responsável Técnico Médico zelar pelo cumprimento das normas técnicas, éticas, legais, sanitárias e regulamentares aplicáveis às atividades médicas desenvolvidas pela FASMO, colaborando com a Diretoria-Geral e com os setores técnicos e administrativos competentes na adoção das providências necessárias à regularidade dos serviços.

§ 2º. O exercício da responsabilidade técnica não afasta as competências administrativas da Diretoria-Geral, dos gestores e fiscais dos serviços, nem as responsabilidades éticas, profissionais,

civis, administrativas e trabalhistas dos demais profissionais, cada qual no âmbito de sua atuação.

Art. 3º Os efeitos funcionais e financeiros decorrentes do exercício da responsabilidade técnica observarão o disposto no Regimento Interno da FASMO e deverão ser registrados em processo administrativo próprio, sem prejuízo das exigências e taxas eventualmente devidas perante o respectivo conselho profissional.

Art. 4º A Diretoria Administrativa/Financeira e o setor competente deverão providenciar a juntada desta Portaria ao processo administrativo próprio, a ciência formal do profissional designado, o encaminhamento de cópia ao CRM/PR para fins de atualização cadastral da responsabilidade técnica e a comunicação interna aos setores envolvidos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morretes/PR, 09 de julho de 2026.

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:81C43846

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8990 DE 10 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 8990 DE 10 DE JULHO DE 2026

Súmula: "Concede jornada suplementar ao Professor Juliano Peterson Alves da Silva e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, Sr.º **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 68, de 14 de março de 2025, e nos artigos 56 e 57 da Lei Complementar nº 30, de 19 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder jornada suplementar ao Professor JULIANO PETERSON ALVES DA SILVA, matrícula funcional 214083, ocupante do cargo de Professor I, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer 20 (vinte) horas semanais em jornada suplementar, junto à Escola Municipal Prof.ª Desauda Bosco da Costa Pinto, no período de 10 de julho de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. A jornada suplementar de que trata o caput deste artigo destina-se à substituição de professor afastado, considerando a inexistência de candidatos interessados para contratação por meio do Processo Seletivo Simplificado, cujo Edital de Homologação da Convocação nº 07/2026 esgotou a lista de candidatos aptos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 10 de julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:FFBD90B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8991 DE 10 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 8991 DE 10 DE JULHO DE 2026

Súmula: Designa servidora para substituição temporária de fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Governo durante período de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DANIELE DO ROCIO MEDUNA para exercer, temporariamente, a função de Fiscal dos Contratos vinculados à Secretaria Municipal de Governo, em substituição à servidora ELEZIANE CRISTINA DE CARVALHO, durante o período de férias desta, compreendido entre os dias 06 de julho de 2026 a 21 de julho de 2026.
Art. 2º Compete à servidora designada realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos vinculados à Secretaria Municipal de Governo, durante o período de substituição, observadas as atribuições previstas na legislação vigente e nos respectivos instrumentos contratuais.
Art. 3º Findo o período de substituição, as atribuições de fiscalização contratual retornarão à servidora titular ELEZIANE CRISTINA DE CARVALHO.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 10 de julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:781AAD06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8992 DE 10 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 8992 DE 10 DE JULHO DE 2026

"Nomeação para o cargo de Conselheira Tutelar Suplente, a Sr.ª. Franciane Cristina Cordeiro Maceno Silvério, pelo período de 06/07/2026 até 19/07/2026."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, pelo período de 06 de julho de 2026 até 19 de julho de 2026, a Sr.ª. Franciane Cristina Cordeiro Maceno Silvério, RG n° 8.XXX.XXX-1, CPF n° 030.XXX.XXX-95, PIS n° 129.XXXXX.52-7, para o cargo de Conselheira Tutelar Suplente do Município de Morretes.
A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 10 de julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:81F093EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 27/2026
Pregão Eletrônico nº 17/2026

Objeto:AQUISIÇÃO DE FÓRMLAS INFANTIS, DIETAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 27/2026 e Pregão Eletrônico N.º 17/2026, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a(s) autoridade(s) competente(s) resolve(m) **ADJUDICAR** o(s) objeto(s) do processo licitatório epigrafado, considerando o julgamento das propostas, lances, habilitação e análise recursal realizada pelo Agente de Contratação à(s) seguinte(s) empresa(s):

EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ n.º54.388.779/0001-93, vencedora do(s) item(ns) 18 e 22 no valor total de R$ 19.665,00 (dezenove mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI, inscrita no CNPJ n.º48.653,40 (quarenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º29.715.704/0001-22, vencedora do(s) item(ns) 1, 2, 4, 11, 12, 16, 17, 20, 23, 24, 26, 27 e 30 no valor total de R$ 123.996,00 (cento e vinte e três mil e novecentos e noventa e seis reais).

COMPANY HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n.º51.640.302/0001-65, vencedora do item 13 no valor total de R$ 24.880,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e oitenta reais).

MN NUTRIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º29.496.518/0001-40, vencedora do(s) item(ns) 3, 5, 6, 7, 8 e 10 no valor total de R$ 63.832,50 (sessenta e três mil e oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º24.658.613/0001-89, vencedora do(s) item(ns) 14, 19 e 21 no valor total de R$ 85.635,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos e trinta e cinco reais).

UNIAO NUTRICIONAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º39.835.028/0001-84, vencedora do(s) item(ns) 25 no valor total de R$ 4.419,00 (quatro mil e quatrocentos e dezenove reais).

Em sequência, resolve(m) então **HOMOLOGAR** o referido procedimento, conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.

[...]" Decreto Municipal 560/2022: art. 1º em razão de circunstâncias de índole técnica e jurídica e com intuito de acelerar o trâmite dos processos administrativos internos, fica delegada aos Secretários Municipais a competência para homologação das licitações e subscrição dos contratos administrativos municipais e aditivos, incluindo os convênios, termos de parceria e contratos de gestão, referentes a contratações da respectiva Secretaria." [...]

Por fim, convoca(m)-se a(s) proponente(s) supramencionada(s) para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Morretes, 10 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:41729A33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 28/2026
Pregão Eletrônico nº 24/2026

Objeto:AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER E CORTINAS DE AR, DESTINADOS À CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 28/2026 e Pregão Eletrônico N.º 24/2026, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a(s) autoridade(s) competente(s) resolve(m) **ADJUDICAR** o(s) objeto(s) do processo licitatório epigrafado, considerando o julgamento das propostas, lances, habilitação e análise recursal realizada pelo Agente de Contratação à(s) seguinte(s) empresa(s):

RMH COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º24.832.427/0001-14, vencedora do item 3 no valor total de R$ 52.241,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e quarenta e um reais).

BRAVANTE COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º52.876.712/0001-72, vencedora do item 6 no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º09.316.105/0018-77, vencedora do(s) item(ns) 1 e 2 no valor total de R$ 207.381,28 (duzentos e sete mil e trezentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos).

ELETROWAY LTDA, inscrita no CNPJ n.º60.975.057/0001-38, vencedora do item 4 no valor total de R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais).

CASA MIX LTDA, inscrita no CNPJ n.º37.429.301/0001-45, vencedora do item 5 no valor total de R$ 2.593,56 (dois mil e quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos).

Em sequência, resolve(m) então **HOMOLOGAR** o referido procedimento, conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.

[...]" Decreto Municipal 560/2022: art. 1º em razão de circunstâncias de índole técnica e jurídica e com intuito de acelerar o trâmite dos processos administrativos internos, fica delegada aos Secretários Municipais a competência para homologação das licitações e subscrição dos contratos administrativos municipais e aditivos, incluindo os convênios, termos de parceria e contratos de gestão, referentes a contratações da respectiva Secretaria." [...]

Por fim, convoca(m)-se a(s) proponente(s) supramencionada(s) para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Morretes, 10 de julho de 2026.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO	***GILTON DIAS JUNIOR***	***ADRIANA ASSUMPÇÃO***
Secretária Municipal de Administração	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	Secretária Municipal de Educação
MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO	***MANOEL MEDEIROS MACHADO***	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***
Secretária Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Saúde	Secretário Municipal de Governo - Interino Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento
	LARISSA CARDOSO DE LIMA	
	Superintendente De Gestão	

	Delegada para assinatura	

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:4D79A887

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 57/2026
Pregão Eletrônico nº 21/2026

Objeto:AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 57/2026 e Pregão Eletrônico N.º 21/2026, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a(s) autoridade(s) competente(s) resolve(m) **ADJUDICAR** o(s) objeto(s) do processo licitatório epigrafado, considerando o julgamento das propostas, lances, habilitação e análise recursal realizada pelo Agente de Contratação à(s) seguinte(s) empresa(s):

MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º07.734.903/0003-07, vencedora do item 1 no valor total de R$ 489.900,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e novecentos reais).

Em sequência, decide(m) **JULGAR** o recurso administrativo de acordo com o entendimento do Agente de Contratação e, resolve(m) então **HOMOLOGAR** o referido procedimento, conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.

[...]" Decreto Municipal 560/2022: art. 1º em razão de circunstâncias de índole técnica e jurídica e com intuito de acelerar o trâmite dos processos administrativos internos, fica delegada aos Secretários Municipais a competência para homologação das licitações e subscrição dos contratos administrativos municipais e aditivos, incluindo os convênios, termos de parceria e contratos de gestão, referentes a contratações da respectiva Secretaria." [...]

Por fim, convoca(m)-se a(s) proponente(s) supramencionada(s) para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Morretes, 10 de julho de 2026.

LARISSA CARDOSO DE LIMA
Superintendente de Gestão
Delegada Para Assinatura
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:A7D4BBBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2026 - CGFMHIS CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL MORRETES PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 05/2026 – CGFMHIS

SÚMULA: Dispõe sobre a divulgação do resultado da análise documental dos candidatos (posições 31 a 55) do Programa de Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social – Edital nº 06/2026 e estabelece prazos para recursos.

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E SELEÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 01/2026 – CGFMHIS,
RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público o resultado da análise documental dos candidatos convocados de forma complementar (posições 31 a 55), conforme a relação constante no ANEXO I desta Resolução.
Art. 2º – Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, compreendidos entre os dias 13/07/2026 a 17/07/2026.
Art. 3º – Os recursos deverão ser protocolados obrigatoriamente de forma presencial na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Santos Dumont, nº 108 – Centro, Morretes/PR, nos seguintes horários:

• I. Período da Manhã: das 08:30 às 11:30;
• II. Período da Tarde: das 13:30 às 16:30.

Art. 4º – No ato da interposição, o candidato deverá utilizar o modelo de formulário constante no ANEXO II desta Resolução, apresentando requerimento fundamentado acompanhado de prova documental.
Art. 5º – Não serão admitidos recursos enviados por meios eletrônicos, via postal ou fora do prazo estabelecido.
Art. 6º – Qualquer cidadão poderá apresentar denúncia ou pedido de impugnação contra o resultado preliminar ora publicado, desde que devidamente fundamentado e acompanhado de provas que comprovem a irregularidade apontada.
Parágrafo único – O prazo e os horários para a apresentação de denúncias seguirão o mesmo rito estabelecido nos Artigos 2º e 3º desta Resolução.
Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morretes, 10 de julho de 2026.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E SELEÇÃO
(Portaria nº 01/2026 – CGFMHIS)

ANEXO I
LISTA DE CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR

Classificação	Protocolo	Nome Completo	Situação
31	202651664	Luana De Oliveira Ramos	Desclassificado(a)
32	202660171	Maykelly de Ramos	Desclassificado(a)
33	202687964	Neuziele Vieira Marinho	Habilitado(a)
34	202622835	Franciele Morges de Andrade	Desclassificado(a)
35	202646092	Solange Martins Machado	Desclassificado(a)
36	202621423	Juliane Marconsin Bueno	Habilitado(a)
37	202694529	Valeria Ferreira dos Santos	Desclassificado(a)
38	202678417	Rosangela Pinto Quegi	Desclassificado(a)
39	202636170	Agatha Graziella Gonçalves	Desclassificado(a)
40	202629231	Isabel Cristina da Silva Mendes	Desclassificado(a)
41	202686864	Valderez Pereira	Desclassificado(a)
42	202608008	Juracy Ferreira Barbosa	Desclassificado(a)
43	202686588	Maria Tereza de Souza Rosa	Desclassificado(a)
44	202653766	Eulália Coelho Pereira	Desclassificado(a)
45	202696757	Leonice de Andrade	Habilitado(a)
46	202616473	Mirian Cardoso de Lima	Desclassificado(a)
47	202698724	Maria Clemente da Silva	Desclassificado(a)
48	202680338	Marli Aparecida de Lima Pereira	Desclassificado(a)
49	202612714	Joramir dos Santos	Desclassificado(a)
50	202634964	Leonice de Carvalho França	Desclassificado(a)
51	202629600	Ana Cristina Zaccachuk Pinheiro	Habilitado(a)
52	202659445	Maria Helena Barbosa Cordeiro	Desclassificado(a)
53	202659443	Edineise de Fatima Barbosa dos Santos Nascimento	Desclassificado(a)
54	202698255	Rosa da Rosa Moraes da Silva	Desclassificado(a)
55	202627066	Everson Biscotto	Desclassificado(a)

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO OU IMPUGNAÇÃO

À COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E SELEÇÃO – CGFMHIS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:
Nome: _____CPF/RG: _____
Telefone: ( ) _____
( ) Sou o próprio candidato (Recurso)
( ) Sou cidadão/terceiro interessado (Impugnação/Denúncia)
OBJETO DO REQUERIMENTO:
Nome do Candidato Objeto da Manifestação: _____
Nº de Inscrição (se souber): _____
TIPO DE MANIFESTAÇÃO:

( ) Recurso contra desclassificação própria.
( ) Impugnação/Denúncia contra habilitação de terceiro (ex: falsidade ideológica, residência em outro município, renda superior ao permitido, etc).
4. FUNDAMENTAÇÃO E PROVAS:*(Descreva os fatos e liste os documentos anexos que comprovam sua alegação)*

_____
Morretes/PR, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Requerente

Publicado por:
Nibelly Dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:6C0C2936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 628/2026

LEI Nº 628/2026.

Súmula: Dispõe sobre o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS 2026, no Município de Nova América da Colina/PR, e dá outras providências.

Tania Cristina da Silva Basso, Prefeita Municipal de Nova América da Colina-Pr, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que o Legislativo Municipal APROVOU e Executivo Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica estabelecido, no âmbito do Município de Nova América da Colina, o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS 2026, destinado a promover a regularização de créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais de contribuintes pessoas físicas e jurídicas.

Art. 2º – O REFIS 2026 abrange os créditos fiscais perante a Fazenda Pública Municipal, constituídos até 31 de dezembro de 2025, inscritos em dívida ativa ou não, que se encontrem ou não em fase de cobrança judicial.
Parágrafo único – Os contribuintes com débitos já parcelados perante a Municipalidade ou no bojo de execuções fiscais municipais poderão aderir ao REFIS 2026 no que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem paga do valor devido, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento.

Art. 3º – O contribuinte poderá aderir ao REFIS 2026 a partir de 30 de junho de 2026 até 31 de agosto de 2026, podendo optar pelo pagamento à vista ou pelo parcelamento.

Art. 4º – Os contribuintes serão beneficiados com desconto de 100% (cem por cento) de juros e multa acrescidos aos débitos tributários abrangidos pelo Programa REFIS 2026, para quitação à vista, em parcela única, até 18 de setembro de 2026.

Art. 5º – O parcelamento dos débitos a que se refere esta Lei será pago em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, observadas as seguintes condições:
I – Em até 03 (três) parcelas, com desconto de 70% (setenta por cento) de juros, multas e acréscimos;
II – Em até 06 (seis) parcelas, com desconto de 50% (cinquenta por cento) de juros, multas e acréscimos;
III – Em até 12 (doze) parcelas, com desconto de 25% (vinte e cinco por cento) de juros, multas e acréscimos.
Parágrafo único – Apurado o débito, o valor das parcelas não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas, por tributo, e, para pessoas jurídicas e firmas individuais, a parcela mínima será de R$ 80,00 (oitenta reais), por tributo.

Art. 6º – A adesão ao Programa REFIS 2026 sujeita o optante a:
I – Confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados;
II – Expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo e/ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos incluídos no pedido por adesão do contribuinte;
III – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no programa;
IV – Pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem como dos tributos correntes decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente.

Art. 7º – O atraso no recolhimento das prestações assumidas ou o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições implicará na rescisão do compromisso e no consequente vencimento integral da dívida.
Art. 8º – O contribuinte será excluído do REFIS 2026 nas seguintes hipóteses:
I – Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II – Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita tributária;
III – Inadimplência por 02 (dois) meses consecutivos relativamente a qualquer tributo abrangido pelo REFIS 2026.
§ 1º – A exclusão do contribuinte do REFIS 2026 implicará a exigibilidade imediata da totalidade do débito tributário confessado e não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com inscrição automática do débito em dívida ativa.
§ 2º – Em caso de inadimplemento, o Município poderá optar pela cobrança bancária do débito, valendo o respectivo boleto de cobrança como instrumento de protesto a ser providenciado pela instituição bancária responsável junto ao Cartório de Títulos e Documentos.

Art. 9º – É facultado a qualquer pessoa física ou jurídica assumir e liquidar débitos tributários de terceiros, mediante procuração outorgada pelo contribuinte, através das hipóteses legalmente previstas.

Art. 10 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Créditos Suplementares no Orçamento do Município para atendimento das despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

Art. 11 – O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá editar normas regulamentares necessárias à execução do Programa REFIS 2026.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova América da Colina, em 08 de julho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:962362E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 629/2026

LEI Nº 629/2026

Súmula: Altera dispositivos da Lei nº 109/2007 – Código Tributário Municipal, para aperfeiçoar a disciplina da Taxa de Licença para o Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante, e dá outras providências.

Tania Cristina da Silva Basso, Prefeita Municipal de Nova América da Colina-Pr, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que o Legislativo Municipal APROVOU e Executivo Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 122 da Lei nº 109/2007 – Código Tributário Municipal, em sua redação consolidada, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 122. A Taxa de Licença tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia administrativa do Município, consistente no prévio exame, controle, fiscalização e ordenação das atividades quanto à localização, funcionamento, segurança, higiene, saúde, ordem pública, tranquilidade, acessibilidade e uso do espaço público, a que se submeta qualquer pessoa física ou jurídica.

Art. 2º. Fica acrescido à Lei nº 109/2007 os arts. 122-A, 122-B, 122-C e 122-D, com a seguinte redação:
Art. 122-A. Para os fins deste Código Tributário Municipal, considera-se:
I – Atividade ambulante: o exercício de atividade econômica em vias, praças ou demais logradouros públicos, sem estabelecimento fixo permanente;
II – Atividade eventual: aquela exercida em caráter temporário, vinculada a eventos, feiras, festividades, datas comemorativas ou períodos previamente determinados.

Art. 122-B. A atividade eventual ou ambulante classifica-se em:
I – Ambulante itinerante;
II – Ambulante com ponto previamente autorizado pelo Município;
III – Atividade eventual vinculada a eventos, feiras ou datas específicas;
IV – Atividade exercida por meio de veículos adaptados, trailers ou estruturas móveis.

Art. 122-C. No caso do exercício de atividade eventual ou ambulante, a Taxa de Licença tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia administrativa do Município, consistente na fiscalização, controle, ordenação e autorização do uso do espaço público.

Art. 122-D. A Taxa de Licença para o Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante será fixada considerando:
I – A natureza da atividade exercida;
II – O período de duração da licença;
III – O impacto da atividade no uso do espaço público;
IV – A intensidade da fiscalização exigida.

Art. 3º. A Tabela V – Taxa de Licença para o Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante, constante do Anexo V da Lei nº 109/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V – TABELA V

TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE

Modalidade / Porte do Evento	Valor Diário	Período até 4 dias	Período 5–15 dias	Período 16–30 dias
I – Ambulante itinerante (sem ponto fixo)	10% UFRM	50% UFRM	150% UFRM	250% UFRM
II – Ambulante com ponto fixo autorizado	20% UFRM	100% UFRM	300% UFRM	500% UFRM
III – Atividade eventual – evento peq. porte (até 500 pessoas)	50% UFRM	250% UFRM	750% UFRM	1.250% UFRM
III – Atividade eventual – evento méd. porte (501 a 5.000 pessoas)	100% UFRM	500% UFRM	1.500% UFRM	2.500% UFRM
III – Atividade eventual – evento gde. porte (acima de 5.000 pessoas)	200% UFRM	1.000% UFRM	3.000% UFRM	5.000% UFRM
IV – Veículo adaptado / trailer / foodtruck (sem evento)	50% UFRM	250% UFRM	750% UFRM	1.250% UFRM
IV – Veículo adaptado / trailer / foodtruck – evento gde. porte	200% UFRM	1.000% UFRM	3.000% UFRM	5.000% UFRM

§ 1°. Para fins desta Lei, o porte do evento é definido pelo número de participantes declarado pelo organizador no requerimento de licença, conforme os seguintes critérios objetivos: pequeno porte – até 500 participantes; médio porte – de 501 a 5.000 participantes; grande porte – acima de 5.000 participantes.
§ 2°. Em caso de divergência entre o número declarado e o público efetivo verificado pela fiscalização municipal, fica o contribuinte sujeito ao recolhimento complementar da taxa correspondente ao porte real do evento, acrescido de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre a diferença apurada.

§ 3°. Fica vedada qualquer alteração dos valores constantes desta tabela por ato do Poder Executivo, sendo admitida somente por meio de lei em sentido formal, em atenção ao art. 150, I, da Constituição Federal e ao art. 97, IV, do Código Tributário Nacional.

§ 4°. Os valores da taxa foram fixados considerando a natureza da atividade, o grau de ocupação do espaço público e a intensidade da fiscalização exigida, nos termos do art. 145, II, da Constituição Federal.

Art. 4º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 109/2007 que não conflitarem com a presente Lei Complementar.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no que tange à cobrança dos valores da taxa a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro seguinte, e desde que decorridos 90 (noventa) dias desta publicação, em observância ao disposto no art. 150, III, alíneas *b* e *c*, da Constituição Federal.

Nova América da Colina, 10 de julho 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:68DF3473

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2026 – SME

PORTARIA Nº 001/2026 – SME, DE 09 DE JULHO DE 2026

Súmula: Designa os membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Nova América da Colina-PR, referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

FLÁVIA COSTA DE PAULA SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 46/2005, de 30 de setembro de 2005, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Municipio, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 41/2026, de 19 de junho de 2026, que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Nova América da Colina-PR, referente ao decênio 2026–2036;

CONSIDERANDO que o art. 8º, caput, do referido Decreto atribui à Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação a competência para designar os membros da Equipe Técnica, mediante Portaria específica;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar perfil multidisciplinar à Equipe Técnica, com experiência em estatísticas e indicadores educacionais, planejamento público, orçamento, elaboração de documentos técnicos, currículo e práticas pedagógicas;

CONSIDERANDO o início imediato dos trabalhos de levantamento de dados, diagnóstico e construção metodológica do PME,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor os Membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Nova América da Colina, referente ao decênio 2026–2036:

Representante da Equipe da Coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Alessandra Leal de Freitas Fante
Representante com atuação na área curricular pratica pedagógica:
Rosinei Regina Paulino da Rocha Oliveira
Representante da Educação Infantil:
Elvira de Fátima Licorini Balardim
Representante dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:
Veridiana Amábile de Souza
Representante de Oficial Administrativo:
Rodrigo de Oliveira David

§1º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades desenvolvidas, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo eventuais substituições ser efetivadas por novo ato de designação.

§2º A coordenação da Equipe Técnica será exercida pela servidora designada no inciso I do artigo anterior, a quem competirá organizar a rotina de trabalho, articular-se com a Comissão Gestora e zelar pelo cumprimento da metodologia adotada.

Art. 2º Compete à Equipe Técnica o exercício das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 41/2026 de 19 de junho de 2026, destacando-se:

levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais INEP, IBGE, Plataforma do PAR, Sistema Estadual de Educação, Censo Escolar e demais bases pertinentes;
elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
elaborar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
subsidiar decisões com base em evidências;
articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.

Paragrafo único: A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 3º Os membros da Equipe Técnica exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos membros da Equipe Técnica serão consideradas inerentes às suas atribuições funcionais.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação assegurará à Equipe Técnica o apoio administrativo e operacional necessário ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Nova América da Colina-PR, 09 de julho de 2026.

FLÁVIA COSTA DE PAULA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação.

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:C32FA406

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 07/2026

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Fátima/PR.
CONTRATADA: ANDRESSA DE M. A. CAVALCANTE-ME.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, envolvendo a atualização e elaboração do Programa de Necessidades, Anteprojeto, Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha de Custos, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, destinados à reforma do prédio da Câmara Municipal de Nova Fátima/PR.
ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2026 por 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2026.
ASSINAM: Pela Câmara Municipal de Nova Fátima/PR, o Presidente da Câmara Municipal, Sr. Antônio Marcos de Souza, e pela empresa ANDRESSA DE M. A. CAVALCANTE-ME, a Sra. Andressa de Moraes A. Cavalcante.

Publicado por:
Ricardo Monteiro Fugimoto
Código Identificador:294753EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - Execução da Contratação compras.gov.br 928339-3/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, confecção, transporte e instalação de placas de identificação institucional em ACM (Aluminium Composite Material), destinadas à nova sede do Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA, compreendendo a fabricação sob medida, estrutura de fixação, logomarca institucional em alto relevo confeccionada em material apropriado, com acabamento de alto padrão, sistema de iluminação em LED de baixo consumo e alta durabilidade, incluindo fonte de alimentação, componentes elétricos, cabeamento, suportes, fixadores e todos os demais materiais e acessórios necessários à perfeita instalação e funcionamento do conjunto**.**
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/07/2026.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 10 de julho de 2026.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELLES
Presidente

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:C52967AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 007/2026
CONTRATO Nº 188/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Valmor Camini & Cia Ltda - CNPJ nº 76.086.933/0001-05 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos, revelação de fotos e filmagens em eventos realizados pela Administração Pública e Secretarias Municipais de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo de prazo até elaboração de novo processo licitatório, tendo em vista a necessidade para atender os eventos realizados pela Administração Pública e Secretarias Municipais, acompanhado da viabilidade e vantajosidade da contratação se manter nos valores já contratados, uma vez que o contrato ainda possui saldo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a contar do vencimento, ou seja, até **12/07/2027.**
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de julho de 2026.

TERMO ADITIVO Nº 007/2026
CONTRATO Nº 189/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: 26.577.051 Patricieli Ferrandin - CNPJ nº 26.577.051/0001-74 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos, revelação de fotos e filmagens em eventos realizados pela Administração Pública e Secretarias Municipais de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo de prazo até elaboração de novo processo licitatório, tendo em vista a necessidade para atender os eventos realizados pela Administração Pública e Secretarias Municipais, acompanhado da viabilidade e vantajosidade da contratação se manter nos valores já contratados, uma vez que o contrato ainda possui saldo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a contar do vencimento, ou seja, até **12/07/2027.**
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de julho de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:2678C7C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2026
CONTRATO Nº 126/2025
INEXIGIBILIDADE N°. 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 078/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: IPM Sistemas Ltda – CNPJ N° 01.258.027/0001-41
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa especializada no licenciamento de software de gestão pública, nativo em plataforma web, para atender às necessidades da Administração do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, especificamente das Secretarias de Agricultura e Habitação, incluindo a implantação dos módulos "Agricultura" e "Habitação" do sistema Atende.Net.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo de Prorrogação, tendo em vista a necessidade dos serviços essenciais prestados, com base nos preceitos do artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21, que autoriza o aditivo de prazo de mais 12 (doze) meses, para os itens mensais com reajuste pelo IPCA – Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo em hipótese devidamente justificadas desde que respeite os limites e o interesse público considerando a viabilidade e vantajosidade da contratação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a contar do vencimento, ou seja, **até 11/07/2027.**
CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE – Fica reajustado todos os itens conforme previsão na cláusula quinta do contrato, utilizando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de 4,724910%, conforme itens abaixo: (Termo aditivo original).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR – Fica acrescido ao contrato original após o reajuste no valor de R$ 1.531,44 (um mil quinhentos trinta um reais e quarenta quatro centavos), totalizando **R$ 33.943,44 (trinta e três mil novecentos quarenta três reais e quarenta quatro centavos).**
CLÁUSULA SEXTA- DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de julho de 2026

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:A9153F5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6335/2026

PORTARIA Nº 6335/2026
DATA: 10/07/2026

SÚMULA: Prorroga licença para tratamento de saúde para Servidoras Públicas Municipais de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para Servidoras Públicas Municipais de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme segue:

CLAMOSINA DA SILVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, portadora da matricula nº 13121-2, conforme Requerimento de Perícia Médica nº 029/2026, com início aos 08 dias do mês de julho de 2026 até 05 de novembro de 2026.

MARIA APARECIDA DA SILVA LEBKUCHEN, ocupante do cargo de Assistente Social, portadora da matricula nº 13131-1, conforme Requerimento de Perícia Médica nº 028/2026, com início aos 24 dias do mês de junho de 2026 até 23 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C01A3E4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6336/2026

PORTARIA Nº 6336/2026
DATA: 10/07/2026

SÚMULA: Concede férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme segue:

Claudia Buzin, matricula funcional sob nº. 10121-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período aquisitivo de 14/03/2022 a 13/03/2023, que serão gozadas a partir de 13/07/2026 a 22/07/2026 (10 dias).

Diandra Dal Bello, matricula funcional sob nº. 15251-1, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo ao período aquisitivo de 02/07/2023 a 01/07/2024, que serão gozadas a partir de 30/07/2026 a 13/08/2026 (15 dias).

Franciane Banck, matricula funcional sob nº. 15841-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 05/12/2023 a 04/12/2024, que serão gozadas a partir de 06/07/2026 a 20/07/2026 (15 dias).

Juraci Pereira Martins, matricula funcional sob nº. 142386-2, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Vigilâncias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 09/01/2025 a 08/01/2026, que serão gozadas a partir de 06/07/2026 a 20/07/2026 (15 dias).

Maria Andreia Cauvilla, matricula funcional sob nº. 11201-1, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 09/10/2024 a 08/10/2025, que serão gozadas a partir de 29/06/2026 a 13/07/2026 (15 dias).

Maria Regina Morgan, matricula funcional sob nº. 15111-2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social, relativo ao período aquisitivo de 15/06/2025 a 14/06/2026, que serão gozadas a partir de 27/07/2026 a 10/08/2026 (15 dias).

Neusa Clarice Minozzo, matricula funcional sob nº. 10081-2, ocupante do cargo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 21/02/2024 a 20/02/2025, que serão gozadas a partir de 13/07/2026 a 27/07/2026 (15 dias).

Odair José Cibulski, matricula funcional sob nº. 10341-1, ocupante do cargo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 18/03/2025 a 17/03/2026, que serão gozadas a partir de 13/07/2026 a 27/07/2026 (15 dias).

Ricardo Correa, matricula funcional sob nº. 142619-1, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, relativo ao período aquisitivo de 20/02/2025 a 19/02/2026, que serão gozadas a partir de 13/07/2026 a 27/07/2026 (15 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:43D8E69F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6337/2026

PORTARIA Nº 6337/2026
DATA: 10/07/2026

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme segue:

HAMILTON DE CAMPOS PAZ, matricula funcional sob nº. 15071-01, ocupante do cargo de Orientador Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, relativo ao período aquisitivo de 15/06/2022 a 14/06/2023, que serão gozadas a partir de 13/07/2026 a 27/07/2026 (15 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:CDD0E8BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 77 /2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto
CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná

PORTARIA nº 77 /2026

Súmula: Exonera a Sra. FERNANDA GABRIELE DOMINGOS DUARTE do cargo em Comissão de

Chefe da Coordenadoria de Protocolo e Expediente, símbolo— "COORD-01".

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador MICHAEL BRUSTULIN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 13 de julho de 2026, a Senhora **FERNANDA GABRIELE DOMINGOS DUARTE**, portadora do RG nº **.186.8**-* SESP/PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº ***.071.5**-**, do Cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria de Protocolo e Expediente, símbolo — "COORD-01", do Quadro Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 3455/2026, de 19 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 10 de julho de 2026.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:6144A754

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 213-2026

DECRETO N.º 213/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 172.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias
Suplementação(ões)
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS

Despesa - 42 - 319001 - 00000 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS 6.000,00
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS Despesa - 43 - 319003 - 00000 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 16.000,00
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FAZENDA Despesa - 61 - 339091 - 00000 - SENTENÇAS JUDICIAIS 50.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS
Funcional - 15.451.0602.1072000 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO Despesa - 81 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00

TOTALDASSUPLEMENTAÇÕES=> 172.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução(ões)
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO Unidade - 02002 - PROCURADORIA JURIDICA
Funcional - 04.122.0201.2002000 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA

Despesa - 13 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**50.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO Unidade - 02003 - OUVIDORIA MUNICIPAL Funcional - 04.122.0201.2003000 - MANUTENCAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL Despesa - 18 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**1.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO Unidade - 02008 - CONTOLADORIA MUNICIPAL Funcional - 04.122.0201.2087000 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL Despesa - 22 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**1.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA Unidade - 04006 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO Funcional - 04.129.0403.2140000 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO Despesa - 70 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**14.000,00**
Órgão - 05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO Funcional - 04.121.0501.2009000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Despesa - 78 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**1.000,00**
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS Funcional - 15.451.0602.1008000 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS Despesa - 79 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**100.000,00**
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS Funcional - 15.451.0602.1313000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA DESENVOLVIMENTO URBANO Despesa - 82 - 449061 - 00000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	**5.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**172.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 9 de julho de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:BB5CE45B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 215-2026

DECRETO N.º 215/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 18.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Unidade - 13007 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Funcional - 18.541.1303.2149000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE ANIMAL

Despesa - 254 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO

18.000,00
TOTALDASSUPLEMENTAÇÕES=> 18.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução(ões)
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Unidade - 13007 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Funcional - 18.541.1303.2149000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE ANIMAL
Despesa - 255 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **18.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES => 18.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 10 de julho de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:A126226E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 214/2026

DECRETO Nº 214/2026

Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Paiçandu referente ao decênio 2026–2036 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;
CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;
CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;
CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;
CONSIDERANDO a responsabilidade da Fundação de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Paiçandu, referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:
I. Comissão Gestora;
II. Equipe Técnica;
III. Grupos de Trabalho (GTs).
Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:
I. diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;
II. identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;
III. definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;
IV. consulta e validação social;
V. elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;
VI. encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II — DA COMISSÃO GESTORA
Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:
I. coordenar o processo geral de elaboração do PME;
II. definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
III. instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;
IV. garantir a participação social e a transparência do processo;
V. validar o diagnóstico educacional do Município;
VI. deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
VII. aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VIII. acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
IX. articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
X. assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
XI. designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
XII. definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;
XIII. deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes categorias:
I. representante(s) da Fundação de Educação;
II. representante(s) do Conselho Municipal de Educação;
III. representante(s) do Fórum Municipal de Educação;
IV. representante(s) do Poder Executivo Municipal;
V. representante(s) do Poder Legislativo Municipal;
VI. representante(s) do Sindicato dos(das) Servidores(as) da Rede Municipal de Ensino;
VII. representante(s) das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino;
VIII. representante(s) das unidades escolares pertencentes à Rede Estadual de Ensino;
IX. representante(s) das instituições de Educação Especial do Município;
X. representante(s) das instituições privadas de Educação Básica do Município;
XI. representante(s) das instituições privadas de Ensino Superior do Município;
XI. representante(s) do Conselho Tutelar;
XIII. representante(s) da Sociedade Civil.
§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.
§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Decreto.

§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Fundação de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.
§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.
§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.
§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III — DA EQUIPE TÉCNICA
Art. 6º A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica:
I. levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
II. elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
III. analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
IV. apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
V. orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
VI. sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
VII. garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
VIII. elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
I**X.** padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
X. assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
XI. subsidiar decisões com base em evidências;
XII. articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.
Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 8º A Equipe Técnica será composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros titulares, designados pelo(a) Diretor(a)-Presidente da Fundação de Educação por meio de Portaria específica.
§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores(as) públicos de carreira, com perfil multidisciplinar.
§ 2º Poderão integrar a Equipe Técnica, como membros convidados, técnicos de outros órgãos e ou secretarias municipais, representantes de instituições de ensino superior, especialistas e a Técnica Local da Rede de Cooperação para Elaboração dos Planos Decenais do Ministério da Educação.
§ 3º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.
§ 4º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Fundação de Educação.
§ 5º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor(a) designado(a) no ato de sua composição.

CAPÍTULO IV — DOS GRUPOS DE TRABALHO
Art. 9º Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 10. Compete aos Grupos de Trabalho:
I. analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
II. identificar e formular problemas educacionais prioritários;
III. contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
IV. propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
V. participar das discussões, escutas e validações coletivas;
VI. submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 11. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026 – 2036.

Art. 12. Cada Grupo de Trabalho contará com:
I. 01 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Fundação de Educação;
II. 01 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.

Art. 13. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.
§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Fundação de Educação.
§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.
§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.
§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.
§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicizada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pela Fundação de Educação.
§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V — DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS
Art. 14. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:
I. a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;
II. os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;
III. a Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;
IV. a Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;
V. o texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;
VI. o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 15. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.

Art. 17. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Fundação de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu-PR, 9 de julho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito
Município de Paiçandu– PR

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:29D17A20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA CONTRATO Nº 047/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA CONTRATO Nº 047/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026
CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PAIÇANDU**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no CNPJ 02.539.384/0001-40
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei nº 14.133/21 e cláusula 11.5 do contrato nº 047/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
§1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **AUMENTO DE META FISICA**, conforme clausula 11.5 do contrato nº 047/2026, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução de Recapeamento de Vias Urbanas em CBUQ, nas ruas João Marques dos Reis, Madalena Turra Meira, Alice Gazeta Charal e Avenida Arthur Gerotto, com área de A= 10.416,19 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual por meio da Emenda Parlamentar nº 202533320005, com valor de R$ 1.444.049,17 para atender às necessidades do, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n.º 05-2026
§2º - O valor do **AUMENTO DE QUANTIDADE** atualmente proposto é de aproximadamente 19,42% do valor inicial do contrato equivalentes a 2.971,36 m² de área, cujo o valor de R$ 251.470,33 (duzentos cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta reais, trinta e três centavos) conforme Ofício Interno – 171/2026 e planilhas da Secretaria Municipal de Obras, referentes a Rua Rio de janeiro e Rua Brasília do Jardim Laranjeiras.
§3º - O valor inicial do contrato nº 047/2026 era de R$ 1.294.900,00 (Um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, novecentos reais), com o atual aditivo de aumento de meta fisica (quantidade) passou a perfazer um valor total de R$ 1.546.370,00 (um milhão, quinhentos quarenta e seis mil, trezentos e setenta reais.)
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR., 01 de julho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:891C260E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3480/2026

Súmula - Regulamenta a publicidade, nos equipamentos públicos municipais, da disponibilidade de rede Wi-Fi, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Nilson Extrabom

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal de Paiçandu, sanciono a seguinte,

LEI
Art. 1°. Fica facultado ao Poder Executivo Municipal a implementar, nos equipamentos públicos municipais de Paiçandu que disponham de rede Wi-Fi, em local visível e acessível na entrada principal, código QR (Quick Response) contendo as informações necessárias para conexão gratuita à referida rede, bem como identificação da rede e senha de acesso.

Art. 2°. Para os fins desta Lei, consideram-se equipamentos públicos municipais, entre outros:
- as Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- as escolas e creches da rede pública municipal de ensino;
- a sede da Prefeitura Municipal e suas secretarias;
IV- a Câmara Municipal de Paiçandu;
V - os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados Assistência Social (CREAS); de
Parágrafo único - Para fins desta Lei, a afixação das placas poderá ocorrer nos equipamentos que já disponham de rede Wi-Fi instalada e em funcionamento, não implicando na obrigação de implantação de nova infraestrutura de conectividade.

Art. 3º. As placas a que se refere o art. 1º deverá obedecer aos seguintes requisitos:
ser afixada em local visível, de fácil acesso e próximo à entrada principal do estabelecimento;
- conter o código QR funcional e legível, atualizado sempre que houver alteração na senha ou nome da rede (SSID); SPAICANDEIB
III– trazer, além do código QR, o nome da rede (SSID) e a senha em formato legível, para que pessoas sem smartphone ou com dificuldade de leitura do código possam se conectar manualmente;
IV- ser mantida em bom estado de conservação e legibilidade pelo respectivo gestor do equipamento público.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5°. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa dias) da data de sua publicação.

Art. 6 °. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C297AF50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3479/2026

Súmula - Institui o Programa Municipal de Parceria Comunitária para Acompanhamento de Gestantes e Crianças em Situação de Vulnerabilidade Nutricional e Social no Município de Paiçandu, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Paiçandu sanciono,

Art. 1º Fica instituído no Município de Paiçandu o Programa Municipal de Parceria Comunitária para Acompanhamento de Gestantes e Crianças em Situação de Vulnerabilidade Nutricional e Social.

Art. 2º O Programa tem por finalidade:

– identificar gestantes e crianças em situação de risco nutricional, social ou de atraso no desenvolvimento infantil;
– fortalecer as ações preventivas e de promoção da saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde;
– estimular o acompanhamento domiciliar, comunitário e intersetorial das famílias em situação de vulnerabilidade;
– promover ações de educação em saúde, alimentação saudável, desenvolvimento infantil e incentivo ao aleitamento materno;
– contribuir para a redução dos índices de desnutrição, baixo peso, anemia, mortalidade infantil e demais agravos evitáveis;
– ampliar a busca ativa e o acompanhamento contínuo de crianças e gestantes em situação de vulnerabilidade social e nutricional.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação, parcerias ou instrumentos congêneres com entidades filantrópicas, sociais, religiosas e comunitárias sem fins lucrativos, especialmente a Pastoral da Criança, visando à execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 4º As ações do Programa poderão ser desenvolvidas de forma integrada com:
– as Unidades Básicas de Saúde – UBS;
– as equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF;
– a Secretaria Municipal de Saúde; IV – a Secretaria Municipal de Assistência Social;
– o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
– lideranças comunitárias, agentes voluntários e entidades parceiras devidamente capacitadas.

Art. 5º O acompanhamento das famílias poderá incluir:
– monitoramento do peso, crescimento e desenvolvimento infantil;
– identificação precoce de risco nutricional e social;
– acompanhamento pré-natal complementar e orientações às gestantes;
– orientação alimentar e incentivo à alimentação saudável;
– incentivo e acompanhamento do calendário vacinal;
– encaminhamento para atendimento multiprofissional, quando necessário;
– visitas domiciliares educativas e de acompanhamento;
– ações educativas voltadas à prevenção de doenças e promoção da saúde materno-infantil.
Art. 6º As ações previstas nesta Lei observarão os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente a universalidade, integralidade, equidade, descentralização e participação comunitária.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua
Publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:1122C82A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 434/2026

PORTARIA Nº 434/2026

Institui a Comissão Pró-Fórum Municipal de Educação responsável pela organização e instituição do Fórum Municipal de Educação (FME) do Município de Paiçandu-PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Lei Federal nº 15.388/2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 214/2026 que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Paiçandu;
CONSIDERANDO a necessidade de criar, acompanhar e avaliar a implementação das metas do Plano Municipal de Educação, de forma participativa;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar, coordenar e dar suporte à instalação do Fórum Municipal de Educação (FME), conforme orientações do Ministério da Educação (MEC),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Pró-Fórum Municipal de Educação, de caráter temporário, com a finalidade de organizar o processo de instituição e instalação do Fórum Municipal de Educação de Paiçandu.

Art. 2º A Comissão Pró-Fórum será composta por membros representantes do Poder Público e da sociedade civil, conforme segue:
I. representantes da Fundação de Educação:
Titular: Angela Hiromi Ohta Pereira Sacchi;
Suplente: Adriana da Silva Teixeira.
II. representante(s) do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Fernanda Raiany Rezende;
Suplente: Leidiane Calderan de Andrade.

III. representantes dos Conselhos Escolares:
Titular: Camila Voltoline Guagnini;
Suplente: Gizelly Bulla Gonçalves Maia.

Art. 3º Compete à Comissão Pró-Fórum:
I. elaborar a minuta da Portaria/Decreto de criação do Fórum Municipal de Educação;
II. elaborar o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação;
III. realizar o mapeamento e convocar as instituições e movimentos sociais para compor o Fórum;
IV. organizar a sessão de instalação do Fórum e a eleição de sua primeira coordenação.

Art. 4º A participação nesta Comissão é considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu-PR, 9 de julho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito
Município de Paiçandu– PR

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:13562ED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32.2026

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 16/07/2026 realizará DISPENSA de licitação na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de empresa especializada de seguro veicular.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do

Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

10/07/2026.

ALLYSON H. YAMAGUCHI
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:A82CFD31

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO N°.05.2026

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o CREDENCIAMENTO Nº 05/2026, destinado ao credenciamento de interessados para a contratação de vagas destinadas ao atendimento de pessoas idosas do sexo feminino, com grau de dependência II e III, conforme classificação da Resolução RDC nº 502/2021, para Instituição para prestação de Serviço de Acolhimento Institucional, em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), através da Secretaria Municipal de Assistência Social, promovido pelo Município de Palmeira.

Os interessados deverão protocolar toda a documentação exigida exclusivamente por meio do Protocolo Institucional do Município, https://palmeira.oxy.elotech.com.br/governo digital/servicos/servico-do-esic--prefeitura-municipal observando as condições, critérios e exigências estabelecidos no Edital de Credenciamento.

Prazo para credenciamento: dia 10 de julho de 2027.

O edital completo, seus anexos, requisitos de participação, documentação exigida e demais informações encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Palmeira. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Palmeira, 10 de julho de 2026

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:FD15F895

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°.45.2026.

O Município de Palmeira torna público que às **09:00 do dia 28/07/2026** realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

Contratação de empresa especializada em serviços médicos.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

10 DE JULHO DE 2026

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:292DCE22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº. 04/2025 – COMÉRCIO DE MADEIRAS BATISTA & BLANC LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1024/2026

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento sob demanda de ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos, e materiais de construção em geral, em nome de **COMÉRCIO DE MADEIRAS BATISTA & BLANC LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. **26.473.275/0001-36**, através do processo administrativo n°. 1024/2026.

Publique-se.

Palmeira, 10 de julho de 2026

GERALDO VASCO
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:2663ACC6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 48.2026

Objeto: Aquisição de itens de higiene para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e para o Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa.

Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratadas:
- ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 18.362.195/0001-85, valor total de R$19.104,50 (dezenove mil cento e quatro reais e cinquenta centavos) - Lotes 1, 2, 3, 36, 37, 38; - KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ nº 37.937.325/0001-05, valor total de R$43.997,80 (quarenta e três mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) - Lotes: 4, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 41, 42, 45, 46, 47, 49, 52, 53, 55, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 72 e 73; MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP, CNPJ nº 12.811.487/0001-71, valor total de R$1.274,30 (um mil duzentos e setenta e quatro reais e trinta centavos) - Lotes: 7, 34, 44, 48. TIME PROMOCAO DE VENDAS E MARKETING LTDA, CNPJ nº 44.673.873/0001-30, valor total de R$591,00 (quinhentos e noventa e um reais) – Lote 8. PAPEL.COM LTDA ME, CNPJ nº 06.991.915/0001-92, valor total de R$ 659,80 (seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) – Lote 9. JWP VENDAS ONLINE LTDA, CNPJ nº 65.011.182/0001-41, valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) – Lotes 21 e 22. VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 13.229.567/0001-86, valor total de R$ 17.328,00 (dezessete mil trezentos e vinte e oito reais) – Lotes 39 e 40. MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ Procuradoria 2 51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA, CNPJ nº 51.243.773/0001-30, valor total de R$ 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais) – Lotes 43 e 61. LUIZ MINIOLI NETTO LTDA, CNPJ nº 14.221.429/0001-13, valor total de R$ 8.888,00 (oito mil oitocentos e oitenta e oito reais) – Lotes 50 e 56. SALVI E LOPES E CIA LTDA, CNPJ nº 82.478.140/0001-

34, valor total de R$ 329,10 (trezentos e vinte e nove reais e dez centavos) – Lote 51. BRIDE PERSONALIZADOS, CNPJ nº 45.980.607/0001-13, valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) – Lote 54. K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 40.892.801/0001-23, valor total de R$ 292,50 (duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) – Lotes 71.

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

10 de julho de 2026

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:C9B7C7F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 19.419, DE 10 DE JULHO DE 2026 - ALTERA O DECRETO Nº 17.072 DE 10 DE ABRIL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 2344/2026,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, inciso II, alíneas *a, c e d*, inciso III, alíneas *a e c*, e inciso IV, alíneas *a, c*, e *d*, do Decreto nº 17.072 de 10 de Abril de 2024, o qual Constitui Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º ----------
I----------
II----------
a) Vanessa Levandoski da Silva, matrícula nº 203663 – presidente;
b)----------
c) Viviane Aparecida Kavalkevicz, matrícula nº 203882 – membro;
d) Matilde Falarz, matrícula nº 203753 – suplente;
III----------
a) Karina Gonçalves, matrícula nº 203886 – Presidente;
b)----------
c) Jociane Hartmann, matrícula nº 203939 – membro;
d)----------
IV----------
a) Angela Hass Dias, matrícula nº 203772 – membro;
b)----------
c) Talita Linhares, matrícula nº 203910 – membro;
d) Rafaela de Oliveira Kieras – matrícula nº 203930 – suplente;
----------*"(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 17.072 de 10 de Abril de 2024.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3ADD8B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Publica e Finanças, **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA**, portadora do **CPF/MF sob nº. 029.704.919-40**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.957, DE 17 DE JANEIRO DE 2025 e** pela Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer, **Sra. DIRLENE APARECIDA DELFRATE,** brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o n° 541.250.229-68,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº 3.945.616-8** a qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.958/20**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CALSAT SISTEMA DE RASTREAMENTO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº. 03.468.160/0001-58** neste ato representado pelo, **Sr. CESAR LEONARDO CARDOSO DE OLIVEIRA BOTTINI SCARPETTA**, brasileiro, inscrito no **CPF nº. 049.665.269-90,** a seguir denominada **CONTRATADA** tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Digital nº 1740/2026, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 14133/21, o presente **TERMO ADITIVO** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de: 11/07/2026 à 11/07/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Visando restabelecer a relação originalmente pactuada entre as partes, fica estabelecido o reajuste contratual pelo índice de 4,181230%, correspondente à variação acumulada do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, conforme tabela descritiva a seguir:

Especificação	Valor anterior	Valor Reajustado
TAXA DE ATIVAÇÃO DO SENSOR RASTREAMENTO DA FROTA COM DISPOSITIVO IDENTIFICADOR CONDUTOR(EQUIPAMENTO EM COMODATO)	R$ 150,00	R$ 156,27
TAXA DE ATIVAÇÃO DO SENSOR RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TECLADO DE EVENTOS PARA CONTROLE DE JORNADA DE MOTORISTAS (EQUIPAMENTO EM COMODATO)	R$ 200,00	R$ 208,36
TAXA DE ATIVAÇÃO DO SENSOR BASCULANTE DE CAMINHÕES E TECLADO DE EVENTOS PARA CONTROLE JORNADA DE TRABALHO DE MOTORISTAS(EQUIPAMENTO EM COMODATO)	R$280,00	R$ 291,71
TAXA DE MENSALIDADE PARA SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO FROTA CONFORME EDITAL	R$42,90	R$ 44,69

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: Fica alterada a fiscalização da ata, passando a gestão e fiscalização da execução contratual da **Secretaria Municipal de Gestão Pública** para a **Secretaria Municipal de Educação**, a qual passará a exercer todas as atribuições inerentes ao acompanhamento, fiscalização e atesto da execução do objeto contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo, as partes assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo, produzindo seus efeitos legais a partir da data da última assinatura eletrônica.

Palmeira, data de assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:AA2B6C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 443/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. DIRLENE APARECIDA DELFRATE**, portadora da cédula de identidade R.G n° 3.XXX.XXX-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 541.XXX.XXX-68, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.958**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 09.199.742/0001-62,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. Clair José Sklarski Junior,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 050.973.389-10**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Digital n.º 1376/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 443/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da entrega dos itens registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Licitado	Valor Concedido
1	CARNE BOVINA MOÍDA: carne bovina de primeira,	21,90	31,18
11	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO desossada	13,38	22,28
13	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: resfriada, com osso,	7,95	11,36
15	EXTRATO DE TOMATE SEM SAL	1,99	3,92
20	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO:	5,79	6,25

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 443/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:962B755C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.418 DE 10/07/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$10.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116/2025 – LDO e nº 6.216/2025 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura
09.001.13.392.0021.2.061. Manutenção das atividades do Departamento de Cultura
357 – 3.3.90.30.00.00 – 000 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00

Total Suplementação: R$10.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura
09.001.13.392.0021.1.063. Fortalecimento dos eventos culturais, acessibilidade a manifestações culturais e valorização da iden
346 – 3.3.90.39.00.00 – 000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$10.000,00

Total Redução: R$10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:40B58673

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 29/2026 - POR PRAZO DETERMINADO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PSS – 40H – DIVONEI VIDAL.

Processo nº: 2201/2026
ADITIVO Nº. 29/2026
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: DIVONEI VIDAL – AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Matrícula: 600997
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS
Regime: CLT
Vencimento R$ 2.549,43 (Dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos)
Vigência: 19/11/2025 a 10/07/2026
Prorrogação 1: 11/07/2026 à 01/09/2026

Data: 10/07/2026.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:65AD8F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Palmeira, 10 de julho de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 14 de julho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 11646/2026.

PROFESSOR 20H:

CLEUMA BARBOSA SIMER

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:3F021DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 40H - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 14 de julho do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor 40H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12637/2026.

PROFESSOR 40H:

DIOVANE DE FÁTIMA COSTA CAMARGO

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1AA91483

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 35/2026 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS - 40H – SHEILA DA LUZ TRAVENSOLLI.

PROCESSO Nº. 7789/2026
PSS Nº. 002/2025
EXTRATO Nº. 35/2026
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: SHEILA DA LUZ TRAVENSOLLI
Matrícula: 601035
Cargo: PROFESSOR - PSS - 40H
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$4.748,84 (Quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência: 20/07/2026 a 18/12/2026

Data: 10/07/2026.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:D96E64FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 36/2026 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS - 40H – LISANGELA TURRA DE LARA.

PROCESSO Nº. 7789/2026
PSS Nº. 002/2025
EXTRATO Nº. 36/2026
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: LISANGELA TURRA DE LARA
Matrícula: 601036
Cargo: PROFESSOR - PSS - 40H
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$4.748,84 (Quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência: 20/07/2026 a 18/12/2026

Data: 10/07/2026.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:5AC9AEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 37/2026 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS - 40H – JANINE PAULA VACCARI PUPO DE ABREU.

PROCESSO Nº. 7789/2026
PSS Nº. 002/2025
EXTRATO Nº. 37/2026
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: JANINE PAULA VACCARI PUPO DE ABREU
Matrícula: 601037
Cargo: PROFESSOR - PSS - 40H
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$4.748,84 (Quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência: 20/07/2026 a 18/12/2026

Data: 10/07/2026.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:891C9B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 38/2026 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS - 40H – CAMILA ORNIESKI CONSTANTE.

PROCESSO Nº. 7789/2026
PSS Nº. 002/2025
EXTRATO Nº. 38/2026
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: CAMILA ORNIESKI CONSTANTE
Matrícula: 601038
Cargo: PROFESSOR - PSS - 40H
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$4.748,84 (Quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência: 20/07/2026 a 18/12/2026

Data: 10/07/2026.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:97EC56F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025 - PROFESSOR 20H

Palmeira, 10 de julho de 2026.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 10 de julho de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Nome completo: DEJANIRA DE LIMA
Inscrição: 60
Emprego público: PROFESSOR 20 HORAS

DEJANIRA DE LIMA
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:C21BA632

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025 - PROFESSOR 40H

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 07 de julho de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: LISLIANE LEAL
Inscrição: 476
Emprego público: Professor 40H

LISLIANE LEAL
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E38A9CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 159/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 12.382.056-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.959 DE 17/01/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 00.802.002/0001-02,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. Maicon Cordova Pereira,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 015.886.939-70,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 12753/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 159/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência da ata, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 15/08/2026 até a data de 15/08/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: Visando restabelecer a relação originalmente pactuada entre as partes, fica estabelecido que o reajuste contratual será concedido conforme proposta apresentada pela empresa contratada com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), apenas aos itens 210, 212 e 217.Conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Licitado	Valor Concedido
210	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML	R$ 0,1105	R$ 0,1766
212	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML	R$ 0,2244	R$ 0,3555
217	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML	R$1,0156	R$ 1,6120

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 159/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:39F7D463

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 158/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2025 PÉROLA IMPORTADORA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde**, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.XXX.XXX-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° **089.XXX.XXX-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 18.779 de 18/12/2025,** e a Empresa **PÉROLA IMPORTADORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 30.888.187/0001-72,** neste ato representada por sua representante legal **Sra. Soliana Verginia Braga,** inscrita no **CPF/MF sob o n.º 030.178.600-35.**

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços n.º 158/2025, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor PÉROLA IMPORTADORA, para eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o pedido de desistência formulado pela própria Empresa, bem como a concordância da Secretaria competente em cancelar parcialmente a Ata de Registro de Preços, conforme informações acostadas no Processo Administrativo n.º 22/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de cancelamento apresentada pela empresa detentora da Ata, fundamentada na **impossibilidade superveniente de fornecimento do item** 141 (HIPOCLORITO DE SÓDIO - CLORO LINK – PROLINK) da ata, em razão da suspensão temporária da produção pelo fabricante decorrente da escassez de insumos essenciais, situação alheia à vontade da fornecedora e devidamente comprovada por documentação acostada aos autos;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes na Lei nº 14.133/2021 e também no Decreto nº 11.462/2023, capítulo VI mais precisamente no artigo 29, as quais possibilitam o cancelamento dos preços registrados, *in verbis:*

Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I – por razão de interesse público;
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

DECIDEM, DE FORMA AMIGÁVEL, CANCELAR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º 158/2025, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **PÉROLA IMPORTADORA** e a todos os termos dela decorrentes.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente a possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada

adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange ao item cancelado da Ata.

Palmeira/PR, data da assinatura

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DEOLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n° 089.XXX.XXX-35
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Testemunhas:

_____
JORDANA FERRANDO TRINDADE
Fiscal de Contrato

_____
PÉROLA IMPORTADORA
CNPJ/MF sob o nº: 30.888.187/0001-72
Soliana Verginia Braga
CPF/MF sob o nº: 030.178.600-35 CONTRATADA

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:E7B318B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 11, DE 10 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 11, DE 10 DE JULHO DE 2026

Nomeia servidora para exercer as funções de Gestora e Fiscal de Contratos do Legislativo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que se faz necessário um efetivo acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela Câmara Municipal, em cumprimento ao princípio da eficiência prevista no caput do artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Câmara Municipal tem o dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar o desempenho das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento do objeto contratado, bem como identificar, antecipadamente, práticas que estejam em desacordo ou defeituosas, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o contido no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
CONSIDERANDO ainda, o contido na Resolução Legislativa nº 06 de 12 de junho de 2023 que estabelece regras e diretrizes para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Palmital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora comissionada **EDIANE COLUCCI FERREIRA**, para exercer, respectivamente, as funções de gestão e fiscalização dos contratos, resultantes das compras, serviços e obras, celebrados pela Câmara Municipal de Palmital, a fim de acompanhar os contratos oriundos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal n° 8.666/93 e da Lei Federal n° 14.133/2021.
Parágrafo único. Fica garantido à Fiscal e Gestora dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos sob sua fiscalização.
Art. 2º As atribuições relativas à atuação da função de fiscal e gestora estão contidas na Resolução Legislativa n° 06 de 12 de junho de 2023.
Art. 3° A gestora e fiscal de contratação poderá ser auxiliada pela Assessoria Jurídica e pelo Controle Interno da Câmara, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme previsto no art. 27 do Decreto Federal n° 11.246/2022.
Parágrafo único. O auxilio disposto no artigo anterior deverá ser formalizado por escrito e encaminhado via protocolo aos responsáveis.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:4B1CF2CF

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 12, DE 10 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 12, DE 10 DE JULHO DE 2026

Nomeia Ouvidor e Encarregado da Câmara Municipal de Palmital e dá outras providencias.

A Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício e suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições contidas na Resolução Legislativa n° 05, de 29 de abril de 2024 e no Decreto Legislativo n° 04 de 29 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a implantação da Ouvidoria Parlamentar; e

CONSIDERANDO a implantação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Palmital.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora comissionada **EDIANE COLUCCI FERREIRA**, para exercer a função de Ouvidora junto à Ouvidoria Parlamentar de que trata a Resolução Legislativa n° 05, de 29 de abril de 2024, bem como nomear na função de encarregada junto a Lei Geral de Proteção de Dados, conforme Decreto Legislativo n° 04 de 29 de abril de 2024.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:B44CB2FF

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 13, DE 10 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 13, DE 10 DE JULHO DE 2026

Designa responsável pelo Livro Ponto de controle da jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no exercício e uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 14, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital;

Considerando que o Livro Ponto é um mecanismo de controle de frequência e de horário de trabalho de todos os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como responsável pelo Livro Ponto a servidora **RAFAELA AMREIN RIBAS**, matrícula n° 2000030, carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:446AC411

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 14, DE 10 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 14, DE 10 DE JULHO DE 2026

Nomeia servidora responsável pelo Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC) e Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva, **EDIANE COLUCCI FERREIRA**, matrícula n° 2000031, como responsável pelo Sistema Eletrônico de Informações ao
Cidadão (e-SIC) e Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) desta Casa de Leis.

§1° O Acesso ao Sistema Eletrônico de Informações ao
Cidadão (e-SIC) será realizado por meio do sítio eletrônico http://www.camarapalmital.pr.gov.br/esic/app-login.php, no qual a servidora acima nomeada responderá aos questionamentos formulados pela população e manterá as informações atualizadas.

§2° Cabe ao responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), realizar atendimento presencial na sede da Câmara Municipal, .prestando informações e/ou orientações ao público sobre o funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão, a tramitação de documentos e os serviços prestados por este órgão, bem como protocolar documentos e requerimentos de acesso à informação, encaminhar os pedidos aos setores responsáveis e controlar o cumprimento dos prazos.

Art. 2º A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidenta da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 3º A publicação da Lei de Acesso a Informações significará um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e também para o sucesso das ações de prevenção da corrupção no país. Por tornar possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:ACD65F56

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 15, DE 10 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 15, DE 10 DE JULHO DE 2026

Concede Férias a Servidor Público e dá outras providências.

a Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor público **FERNANDO CARNEIRO**, referentes ao período aquisitivo de 20 de maio de 2025 a 20 de maio de 2026, para serem usufruídas no período de **13 de julho a 1º de agosto de 2026**, conforme requerimento do servidor e de acordo com os arts. 78 a 81 da Lei Municipal nº 14/91 – Estatuto do Funcionário Público de Palmital.

Art. 2º Decorrido o prazo acima descrito, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no próximo dia útil subsequente (**03 de agosto de 2026)**.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:1E1F76A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 109/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico Nº 32/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 84/2025

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 109/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.***.**-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 8**.***.**9-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº **6, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA 309, SALA 02 - CEP: 85045010 - Bairro: Bonsucesso, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.676.642/0001-08, neste ato representado por MARCELO BRANDALISE ZANINI, inscrito no CPF/MF sob o nº 0**.***.**9-16, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 109/2025, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº109/2025 do **Pregão 32/2025**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 09/07/2026 ate 08/07/2027 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 09/07/2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Hortoplus Produtos Odontológicos E Hospitalares LTDA ME
MARCELO BRANDALISE ZANINI
0**.***.**9-16
Contratada

DIEGO PADILHA DE JESUS
Gestor

EVELYN TACIENE SUERO DA CRUZ
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:87EAD507

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO CHAMAMENTO PUBLICO 08/2026

AVISO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026
PROCEDIMENTO Nº 72/2026
CREDENCIAMENTO

O Município de Palmital, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida, torna público a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO na FORMA ELETRÔNICA na Plataforma www.BNC.org.br, para pessoa física ou jurídica para Prestação de Serviços de Assistente Social para elaboração e Execução de Projeto de Trabalho Social – PTS no contexto do FNHIS, em conformidade com o art. 79 da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, e demais leis Regulamentadores e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital..

As referidas documentações poderão ser entregues durante a vigência desse Edital que é de 12 (doze) meses.

Este edital e seus anexos, bem como a especificação dos materiais estarão disponíveis desde a data de sua publicação na imprensa oficial do município e nos seguintes endereços:

Site do município: www.palmital.pr.gov.br no Lik https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php

Departamento de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal, na rua Moises Lupio nº 1001 – Centro da Cidade de Palmital-Pr Fone (42)3657-1222

As consultas em relação a este edital de Credenciamento deverão ser efetuadas pessoalmente junto ao Departamento de Licitações, no horário acima definido, em dias úteis de 2ª às 6ª feiras, das 008:00 horas as 11:30 horas e das 13:00 horas e 17:30 Hoas

Através do e-mail licitapalmital@palmital.pr.gov.br

No Site : www.palmital.pr.gov.br

Informações que não exijam resposta formal poderão ser solicitadas através do telefone (45) 3657-1222.

P U B L I Q U E - S E

Palmital-Pr, 09 de Julho de 2026.

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E4EB2428

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 432/2026

PORTARIA N.º 432/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER

Art. 1º- Dezenove (19) dias de férias a servidora **DAIANE CRISTINE MATCHULA,** referente ao período aquisitivo **2024/2025** para serem usufruídas no período de **13/07/2026 à 31/07/2026**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de agosto de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de julho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:82E905AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 433/2026

PORTARIA N.º 433/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER

Art. 1º- Doze (12) dias de férias a servidora **ROBERTA CRISTINA GOMES CASSEMIRO,** referente ao período aquisitivo **2024/2025** para serem usufruídas no período de **13/07/2026 à 24/07/2026**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **25 de julho de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de julho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0F4A7709

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 434/2026

PORTARIA N.º 434/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER

Art. 1º- Quinze (15) dias de férias a servidora **LUCILAINE TURMINA,** referente ao período aquisitivo **2024/2025** para serem usufruídas no período de **13/07/2026 à 27/07/2026**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **28 de julho de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de julho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:279ACA30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 435/2026

PORTARIA N.º 435/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER

Art. 1º- Quinze (15) dias de férias a servidora **NOEMI DE LIMA MOREIRA,** referente ao período aquisitivo **2024/2025** para serem usufruídas no período de **13/07/2026 à 27/07/2026**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **28 de julho de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de julho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4C04FECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 436/2026

PORTARIA N.º 436/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER

Art. 1º- Quinze (15) dias de férias a servidora **KAUANE OCHILE MACHADO,** referente ao período aquisitivo **2025/2026** para serem usufruídas no período de **13/07/2026 à 27/07/2026**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **28 de julho de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de julho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3E6F9CC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 437/2026

PORTARIA N.º 437/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER

Art. 1º- Quinze (15) dias de férias a servidora **IARA OZANA VICENTIM,** referente ao período aquisitivo **2018/2019** para serem usufruídas no período de **13/07/2026 à 27/07/2026**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **28 de julho de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de julho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:36D4FD0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 438/2026

PORTARIA N.º 438/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER

Art. 1º- Quinze (15) dias de férias a servidora **CLEMIRES APARECIDA DE SOUZA PINTO,** referente ao período aquisitivo

2026/2027 para serem usufruídas no período de **13/07/2026 à 27/07/2026**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **28 de julho de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de julho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:AFC2C221

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 439/2026

PORTARIA N.º 439/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER
Art. 1º- Quinze (15) dias férias às Servidoras abaixo nominadas, para serem usufruídas no período **de 13/07/2026 à 27/07/2026,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
CLEVENICE BATISTA CABRAL (Período 2024/2025)
DAIARA DOCHEVAT LEAL (Período 2026/2027)
JANETE GISLAINE DA SILVA MINICHIK (Período 2024/2025)
NATIELI CAMARGO BENETTE DA ROCHA (Período 2025/2026)
PATRICIA FREITAS DOS SANTOS (Período 2025/2026)
VALDINEIA NEVES (Período 2024/2025: 8 dias e do Período 2025/2026: 07 dias)

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito as servidoras deverão apresentar-se ao trabalho no dia **28 de julho de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de julho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E3A6C2BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 440/2026

PORTARIA N.º 440/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER
Art. 1º- Dez (10) dias férias às Servidoras abaixo nominadas de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
ANDREA OBAL (Período 2024/2025 – DE 13/07/2026 A 22/07/2026)
DANIELI FERNANDA AURÉLIO (Período 2025/2026 – DE 22/07/2026 A 31/07/2026)
MARIA IZABEL POLETO (Período 2024/2025 – DE 27/07/2026 A 05/08/2026)
PATRICIA FRANCIÉLI ZAIATZ (Período 2024/2025 – DE 30/07/2026 A 08/08/2026)

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de julho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:17700535

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 441/2026

PORTARIA N.º 441/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Quinze (15) dias de férias ao Servidor **ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA,** sendo onze (11) dias referente ao período aquisitivo **2024/2025** e quatro (04) dias referente ao período aquisitivo **2025/2026,** para serem usufruídos no período de **13/07/2026 a 27/07/2026** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **28 de julho de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de julho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C84A27C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 442/2026

PORTARIA N.º 442/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Quinze (15) dias de férias ao Servidor **EDUARDO ORESTES TOMEN,** sendo dez (10) dias referente ao período aquisitivo **2022/2023** e cinco (05) dias referente ao período aquisitivo **2023/2024,** para serem usufruídos no período de **13/07/2026 a 27/07/2026** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **28 de julho de 2026.**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de julho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:789FBC37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 443/2026

PORTARIA N.º 443/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Quinze (15) dias de férias ao Servidor **JOSÉ ALDERI FERNANDES,** referente ao período aquisitivo **2025/2026,** para serem usufruídos no período de **06/07/2026 a 20/07/2026** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **21 de julho de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de julho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C2442FC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 445/2026

PORTARIA N.º 445/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER
Art. 1º- Trinta (30) dias de férias a servidora **CARMELINA XAVIER PRATES,** referente ao período aquisitivo **2023/2024** para serem usufruídas no período de **02/07/2026 a 31/07/2026**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de agosto de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de julho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:20969B52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 446/2026

PORTARIA N.º 446/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias a servidora **CLEUZI LOURENCO DOS SANTOS,** referente ao período aquisitivo **2023/2024** para serem usufruídas no período de **07/07/2026 a 05/08/2026**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **06 de agosto de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de julho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6F7986B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 447/2026

PORTARIA N.º 447/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias a servidora **HELENICE BATISTA DE OLIVEIRA,** referente ao período aquisitivo **2025/2026** para serem usufruídas no período de **06/07/2026 a 04/08/2026**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **05 de agosto de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de julho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:ED782469

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 448/2026

PORTARIA Nº 448/2026

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE.

CONCEDER
Art. 1º- Quarenta e Sete (47) dias de Licença Especial a servidora **SONIA CARRIEL ROCHA,** referente ao período aquisitivo de 2015/2020 para serem usufruídos no período de **01/07/2026 a 16/08/2026,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **17 de agosto de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de julho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FE7BDA6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 450/2026

PORTARIA Nº 450/2026

SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER
Art. 1º- Três (03) dias (08/07, 09/07 e 10/07/2026) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 à Servidora **MAYARA CRISTINA SIMIANO VICENTIM**.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de julho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:44362214

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 451/2026

PORTARIA Nº 451/2026

NOMEIA SECRETÁRIO INTERINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO CARLOS ROSSI, Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o período de férias (13/07/2026 a 24/07/2026) concedido a Servidora Cheila Pecheka Ribeiro de Jesus,
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear o Sr. **DIEGO PADILHA DE JESUS,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração como **SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Art. 2º - A presente nomeação terá vigência a partir do dia 13/07/2026 e permanecerá válida **até ulterior deliberação**, ou até o retorno da titular do cargo.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de julho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E40F856E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 451/2026

PORTARIA Nº 451/2026

SÚMULA: Nomeia Farmacêutica Responsável Técnica pela Assistência Farmacêutica do Município de Palmital e dá outras providências.

ROBERTO CARLOS ROSSI, Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **THAYNÁ DOS SANTOS CONTI**, ocupante do cargo de **Farmacêutica**, inscrita no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – CRF/PR sob o nº 42670, como **Responsável Técnica pela Assistência Farmacêutica do Município de Palmital**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Compete à Responsável Técnica:
I – coordenar, supervisionar e responder tecnicamente pelos serviços farmacêuticos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
II – assegurar o cumprimento da legislação sanitária e profissional vigente;
III – promover a adequada aquisição, armazenamento, controle, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos;
IV – orientar e acompanhar as atividades relacionadas ao uso racional de medicamentos;
V – manter atualizada a documentação técnica exigida pelos órgãos de fiscalização competentes;
VI – exercer as demais atribuições inerentes à responsabilidade técnica e aquelas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º A presente designação vigorará enquanto perdurar o vínculo d servidora com a função de Responsável Técnica, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração Pública.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de julho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6FBF87FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 452/2026

PORTARIA N. º 452/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidora contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***05/07/2026***, o contrato temporário da servidora **GEOVANA APARECIDA CAMARGO**, inscrita no CPF nº 069.***.***-90, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Psicóloga**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de julho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C5FDFF35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 453/2026

PORTARIA N. º 453/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato temporário de servidora contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, em razão do término do prazo de validade do certame.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do prazo contratual previsto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024,

RESOLVE

Art. 1º- Fica encerrado, a partir de ***17/07/2026***, o contrato temporário da servidora **GEOVANA APARECIDA CAMARGO**, inscrita no CPF nº 113.***.***-60, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º- O encerramento do contrato ocorre em razão do término do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto no edital.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de julho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F5C34C7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 32, DE 09 DE JULHO DE 2026

"Nomear cargo em comissão"

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar n. 181/2015, de acordo com a Lei Complementar n. 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50512/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Márcia Cristina da Silva Cavazzani, advogada, para exercer o cargo em comissão de Controladora Interna desta Autarquia, com mandato de 01 (um) ano a partir desta publicação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 09 de julho de 2026.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora-Geral

Publicado por:
Rosilda Cordeiro
Código Identificador:95F2FDF8

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 132/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – CÁLCULO INTEGRAL**

NOME DO SEGURADO: **JOSÉ MARTINS ALVES**

CARGO OCUPADO: **PEDREIRO – B4013-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.505.933-8	232.582.339-34	5162-02	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez – Integral, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.433,28 (Três mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
76046/2025	26/09/2025	09/07/2026

ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 09 de julho de 2026

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:5DCFE630

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.882

DECRETO Nº 1.882

"Nomeia Stephany de Campos Rosa para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), STEPHANY DE CAMPOS ROSA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador-Geral, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A9E5D3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.937

DECRETO Nº 1.937

"Torna sem efeito os Decretos nº 1.935 e 1.936, de 09 de julho de 2026."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, os Decretos nº 1.935 e 1.936, de 09 de julho de 2026, referente a nomeação de Stephany de Campos Rosa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:21F16616

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.938

DECRETO Nº 1.938

"Nomeia David dos Santos Silva Junior para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), DAVID DOS SANTOS SILVA JUNIOR, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, Símbolo DAS-3, da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:82923CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.939

DECRETO Nº 1.939

"Nomeia Igor Ribeiro Santos para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), IGOR RIBEIRO SANTOS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador-Geral, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5E43A01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.940

DECRETO Nº 1.940

"Nomeia Carlos Ferreira da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,
de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), CARLOS FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8CA0D31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.941

DECRETO Nº 1.941

“Exonera Marcos Paulo Gomes do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nas Leis Municipais Complementares nº 192/2016 e 349/2026 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MARCOS PAULO GOMES, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Manutenção Urbana, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:41CBB43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.942

DECRETO Nº 1.942

"Nomeia Marcos Paulo Gomes para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARCOS PAULO GOMES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador-Geral, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:963FC0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.943

DECRETO Nº 1.943

"Instaura Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) para a poligonal denominada JARDIM IGUAÇU E VILA MARINHO - Área da União, neste Município, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, inciso IV, e 95 da Lei Orgânica do Município de Paranaguá, conforme o contido no Processo Administrativo nº 46.317/2026, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e demais normas legais aplicáveis à espécie, e conforme o contido no protocolado sob nº 46.317/2026,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que dispõem sobre a Regularização Fundiária Urbana (REURB);

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10 da Lei Federal nº 13.465/2017, especialmente a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a legitimidade do Município para requerer a REURB (art. 14, Inciso I da Lei Federal nº 13.465/2017);

CONSIDERANDO o atendimento ao marco temporal estabelecido pela Lei Federal nº 13.465/2017, comprovado pela consolidação do núcleo até 22 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB é ocupada predominantemente por população de baixa renda, nos termos do parágrafo único do artigo 6º do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de

março de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que o núcleo urbano informal denominado Jardim Iguaçu/Vila Marinho - Área da União se enquadra nos requisitos legais para a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), conforme a legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) do Núcleo Urbano informal consolidado denominado JARDIM IGUAÇU E VILA MARINHO - Área da União, localizado neste Município, nos termos art. 32, da Lei Federal nº 13.465/2017, contendo as seguintes características, dimensões e confrontações: Descrição do perímetro da Area ÁREA 1 - FAIXA DE MARINHA - VILA MARINHO/ JD. IGUAÇU com 61 pontos georreferenciados no sistema geodésico brasileiro, DATUM - SIRGAS 2.000, com MATRÍCULA 51.467 e MATRÍCULA 69.238 conforme levantamento topográfico planimétrico, e ÁREA 2 - FAIXA DE MARINHA - VILA MARINHO/ JD. IGUAÇU com 238 pontos georreferenciados no sistema geodésico brasileiro, DATUM - SIRGAS 2.000, com MATRÍCULA 51.467 e MATRÍCULA 69.239 conforme levantamento topográfico planimétrico:

"Área 1: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, localizado na Rua Aurea Pereira Martins, com coordenadas N 7.173.629,188m e E 746.526,455m; deste segue com azimute de 136°09'16,08" por uma distância de 19,06m, até o ponto P02, de coordenadas N 7.173.615,444m e E 746.539,657m; deste segue com azimute de 175°47'40,51" por uma distância de 11,94m, até o ponto P03, de coordenadas N 7.173.603,539m e E 746.540,532m; deste segue com azimute de 133°56'19,05" por uma distância de 22,68m, até o ponto P04, de coordenadas N 7.173.587,805m e E 746.556,860m; deste segue com azimute de 223°26'47,96" por uma distância de 21,10m, até o ponto P05, de coordenadas N 7.173.572,484m e E 746.542,348m; deste segue com azimute de 138°43'00,14" por uma distância de 9,63m, até o ponto P06, de coordenadas N 7.173.565,246m e E 746.548,703m; deste segue com azimute de 225°11'31,42" por uma distância de 42,82m, até o ponto P07, de coordenadas N 7.173.535,068m e E 746.518,322m; deste segue com azimute de 138°57'55,48" por uma distância de 9,51m, até o ponto P08, de coordenadas N 7.173.527,895m e E 746.524,565m; deste segue com azimute de 225°02'59,71" por uma distância de 17,04m, até o ponto P09, de coordenadas N 7.173.515,854m e E 746.512,503m; deste segue com azimute de 215°20'50,28" por uma distância de 6,26m, até o ponto P10, de coordenadas N 7.173.510,746m e E 746.508,880m; deste segue com azimute de 128°36'13,15" por uma distância de 34,74m, até o ponto P11, de coordenadas N 7.173.489,072m e E 746.536,027m; deste segue com azimute de 217°27'32,91" por uma distância de 44,30m, até o ponto P12, de coordenadas N 7.173.453,906m e E 746.509,083m; deste segue com azimute de 122°31'51,92" por uma distância de 19,88m, até o ponto P13, de coordenadas N 7.173.443,214m e E 746.525,846m; deste segue com azimute de 210°31'15,92" por uma distância de 30,54m, até o ponto P14, de coordenadas N 7.173.416,902m e E 746.510,334m; deste segue com azimute de 302°27'41,61" por uma distância de 8,67m, até o ponto P15, de coordenadas N 7.173.421,554m e E 746.503,021m; deste segue com azimute de 199°30'14,11" por uma distância de 35,97m, até o ponto P16, de coordenadas N 7.173.387,649m e E 746.491,012m; deste segue com azimute de 285°26'20,85" por uma distância de 5,05m, até o ponto P17, de coordenadas N 7.173.388,994m e E 746.486,142m; deste segue com azimute de 206°07'32,29" por uma distância de 8,86m, até o ponto P18, de coordenadas N 7.173.381,036m e E 746.482,239m; deste segue com azimute de 118°21'47,76" por uma distância de 10,12m, até o ponto P19, de coordenadas N 7.173.376,229m e E 746.491,143m; deste segue com azimute de 206°19'59,59" por uma distância de 27,19m, até o ponto P20, de coordenadas N 7.173.351,861m e E 746.479,082m; deste segue com azimute de 121°22'05,05" por uma distância de 8,70m, até o ponto P21, de coordenadas N 7.173.347,332m e E 746.486,511m; deste segue com azimute de 210°13'56,72" por uma distância de 14,94m, até o ponto P22, de coordenadas N 7.173.334,423m e E 746.478,988m; deste segue com azimute de 305°06'14,24" por uma distância de 12,45m, até o ponto P23, de coordenadas N 7.173.341,585m e E 746.468,799m; deste segue com azimute de 314°58'25,94" por uma distância de 13,96m, até o ponto P24, de coordenadas N 7.173.351,449m e E 746.458,926m; deste segue com azimute de 208°21'34,50" por uma distância de 16,62m, até o ponto P25, de coordenadas N 7.173.336,821m e E 746.451,030m; deste segue com azimute de 298°01'19,13" por uma distância de 13,28m, até o ponto P26, de coordenadas N 7.173.343,060m e E 746.439,307m; deste segue com azimute de 309°46'10,73" por uma distância de 11,23m, até o ponto P27, de coordenadas N 7.173.350,245m e E 746.430,674m; deste segue com azimute de 214°52'24,52" por uma distância de 16,16m, até o ponto P28, de coordenadas N 7.173.336,991m e E 746.421,437m; deste segue com azimute de 306°18'23,41" por uma distância de 29,13m, até o ponto P29, de coordenadas N 7.173.354,237m e E 746.397,965m; deste segue com azimute de 39°19'56,66" por uma distância de 27,83m, até o ponto P30, de coordenadas N 7.173.375,760m e E 746.415,602m; deste segue com azimute de 311°01'47,59" por uma distância de 10,48m, até o ponto P31, de coordenadas N 7.173.382,639m e E 746.407,697m; deste segue com azimute de 316°24'26,99" por uma distância de 10,62m, até o ponto P32, de coordenadas N 7.173.390,327m e E 746.400,378m; deste segue com azimute de 38°53'44,03" por uma distância de 5,65m, até o ponto P33, de coordenadas N 7.173.394,726m e E 746.403,927m; deste segue com azimute de 39°52'37,60" por uma distância de 17,47m, até o ponto P34, de coordenadas N 7.173.408,133m e E 746.415,128m; deste segue com azimute de 46°38'23,77" por uma distância de 12,68m, até o ponto P35, de coordenadas N 7.173.416,839m e E 746.424,347m; deste segue com azimute de 321°34'28,24" por uma distância de 7,67m, até o ponto P36, de coordenadas N 7.173.422,846m e E 746.419,581m; deste segue com azimute de 55°50'54,77" por uma distância de 25,32m, até o ponto P37, de coordenadas N 7.173.437,062m e E 746.440,538m; deste segue com azimute de 322°22'15,10" por uma distância de 2,61m, até o ponto P38, de coordenadas N 7.173.439,126m e E 746.438,947m; deste segue com azimute de 336°19'31,90" por uma distância de 4,13m, até o ponto P39, de coordenadas N 7.173.442,907m e E 746.437,289m; deste segue com azimute de 46°26'12,94" por uma distância de 27,50m, até o ponto P40, de coordenadas N 7.173.461,859m e E 746.457,216m; deste segue com azimute de 305°53'38,06" por uma distância de 10,83m, até o ponto P41, de coordenadas N 7.173.468,210m e E 746.448,440m; deste segue com azimute de 34°53'27,00" por uma distância de 25,30m, até o ponto P42, de coordenadas N 7.173.488,966m e E 746.462,915m; deste segue com azimute de 309°59'58,77" por uma distância de 10,08m, até o ponto P43, de coordenadas N 7.173.495,443m e E 746.455,196m; deste segue com azimute de 42°39'13,88" por uma distância de 26,29m, até o ponto P44, de coordenadas N 7.173.514,781m e E 746.473,012m; deste segue com azimute de 40°34'46,19" por uma distância de 19,56m, até o ponto P45, de coordenadas N 7.173.529,637m e E 746.485,736m; deste segue com azimute de 312°13'47,91" por uma distância de 20,18m, até o ponto P46, de coordenadas N 7.173.543,201m e E 746.470,792m; deste segue com azimute de 44°41'36,87" por uma distância de 20,54m, até o ponto P47, de coordenadas N 7.173.557,801m e E 746.485,236m; deste segue com azimute de 308°00'13,72" por uma distância de 17,21m, até o ponto P48, de coordenadas N 7.173.568,398m e E 746.471,674m; deste segue com azimute de 5°59'42,90" por uma distância de 21,40m, até o ponto P49, de coordenadas N 7.173.589,679m e E 746.473,909m; deste segue com azimute de 353°03'06,07" por uma distância de 1,42m, até o ponto P50, de coordenadas N 7.173.591,087m e E 746.473,737m; deste segue com azimute de 86°00'45,16" por uma distância de 25,03m, até o ponto P51, de coordenadas N 7.173.592,828m e E 746.498,710m; deste segue com azimute de 322°45'46,35" por uma distância de 12,40m, até o ponto P52, de coordenadas N 7.173.602,700m e E 746.491,206m; deste segue com azimute de 52°23'30,44" por uma distância de 2,66m, até o ponto P53, de coordenadas N 7.173.604,321m e E 746.493,311m; deste segue com azimute de 325°08'47,98" por uma distância de 2,92m, até o ponto P54, de coordenadas N 7.173.606,715m e E 746.491,645m; deste segue com azimute de 329°50'41,87" por uma distância de 13,01m,

até o ponto P55, de coordenadas N 7.173.617,964m e E 746.485,109m; deste segue com azimute de 88°09'12,76" por uma distância de 16,05m, até o ponto P56, de coordenadas N 7.173.618,481m e E 746.501,152m; deste segue com azimute de 353°15'57,92" por uma distância de 3,39m, até o ponto P57, de coordenadas N 7.173.621,852m e E 746.500,754m; deste segue com azimute de 48°30'44,76" por uma distância de 3,95m, até o ponto P58, de coordenadas N 7.173.624,467m e E 746.503,711m; deste segue com azimute de 136°28'15,24" por uma distância de 2,82m, até o ponto P59, de coordenadas N 7.173.622,422m e E 746.505,653m; deste segue com azimute de 47°07'37,25" por uma distância de 6,57m, até o ponto P60, de coordenadas N 7.173.626,891m e E 746.510,468m; deste segue com azimute de 135°12'52,99" por uma distância de 3,30m, até o ponto P61, de coordenadas N 7.173.624,551m e E 746.512,791m; deste segue com azimute de 71°15'22,15" por uma distância de 14,43m, até o ponto P01, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 19073,75m² e:

Área 2: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, localizado na Rua Jeovaldo Borges de Oliveira, com coordenadas N 7.174.383,442m e E 746.789,894m; deste segue com com azimute de 110°22'10,18" por uma distância de 106,19m, até o ponto P02, de coordenadas N 7.174.346,480m e E 746.889,443m; deste segue com azimute de 197°37'21,32" por uma distância de 19,83m, até o ponto P03, de coordenadas N 7.174.327,582m e E 746.883,440m; deste segue com azimute de 111°16'41,01" por uma distância de 27,34m, até o ponto P04, de coordenadas N 7.174.317,662m e E 746.908,913m; deste segue com azimute de 200°07'54,30" por uma distância de 23,45m, até o ponto P05, de coordenadas N 7.174.295,646m e E 746.900,843m; deste segue com azimute de 111°26'57,50" por uma distância de 15,54m, até o ponto P06, de coordenadas N 7.174.289,963m e E 746.915,308m; deste segue com azimute de 198°43'31,97" por uma distância de 45,97m, até o ponto P07, de coordenadas N 7.174.246,430m e E 746.900,551m; deste segue com azimute de 107°48'09,80" por uma distância de 50,61m, até o ponto P08, de coordenadas N 7.174.230,956m e E 746.948,739m; deste segue com azimute de 21°05'53,99" por uma distância de 14,41m, até o ponto P09, de coordenadas N 7.174.244,397m e E 746.953,925m; deste segue com azimute de 23°46'01,52" por uma distância de 12,51m, até o ponto P10, de coordenadas N 7.174.255,846m e E 746.958,967m; deste segue com azimute de 89°42'05,25" por uma distância de 4,33m, até o ponto P11, de coordenadas N 7.174.255,869m e E 746.963,299m; deste segue com azimute de 145°47'46,33" por uma distância de 25,89m, até o ponto P12, de coordenadas N 7.174.234,453m e E 746.977,856m; deste segue com azimute de 233°28'09,87" por uma distância de 1,99m, até o ponto P13, de coordenadas N 7.174.233,271m e E 746.976,260m; deste segue com azimute de 141°13'15,31" por uma distância de 9,49m, até o ponto P14, de coordenadas N 7.174.225,872m e E 746.982,205m; deste segue com azimute de 138°03'25,67" por uma distância de 13,46m, até o ponto P15, de coordenadas N 7.174.215,857m e E 746.991,205m; deste segue com azimute de 118°53'42,59" por uma distância de 33,04m, até o ponto P16, de coordenadas N 7.174.199,891m e E 747.020,133m; deste segue com azimute de 114°50'08,03" por uma distância de 9,72m, até o ponto P17, de coordenadas N 7.174.195,807m e E 747.028,957m; deste segue com azimute de 116°28'40,97" por uma distância de 22,72m, até o ponto P18, de coordenadas N 7.174.185,677m e E 747.049,294m; deste segue com azimute de 116°26'50,58" por uma distância de 12,87m, até o ponto P19, de coordenadas N 7.174.179,945m e E 747.060,817m; deste segue com azimute de 128°44'57,75" por uma distância de 14,96m, até o ponto P20, de coordenadas N 7.174.170,579m e E 747.072,487m; deste segue com azimute de 45°49'34,60" por uma distância de 2,83m, até o ponto P21, de coordenadas N 7.174.172,548m e E 747.074,514m; deste segue com azimute de 128°55'16,79" por uma distância de 11,99m, até o ponto P22, de coordenadas N 7.174.165,013m e E 747.083,845m; deste segue com azimute de 129°37'57,83" por uma distância de 43,91m, até o ponto P23, de coordenadas N 7.174.137,002m e E 747.117,665m; deste segue com azimute de 135°13'02,45" por uma distância de 9,80m, até o ponto P24, de coordenadas N 7.174.130,047m e E 747.124,567m; deste segue com azimute de 142°41'27,29" por uma distância de 18,04m, até o ponto P25, de coordenadas N 7.174.115,697m e E 747.135,503m; deste segue com azimute de 174°35'13,38" por uma distância de 11,11m, até o ponto P26, de coordenadas N 7.174.104,637m e E 747.136,551m; deste segue com azimute de 189°48'22,14" por uma distância de 33,14m, até o ponto P27, de coordenadas N 7.174.071,978m e E 747.130,906m; deste segue com azimute de 188°59'52,40" por uma distância de 11,69m, até o ponto P28, de coordenadas N 7.174.060,435m e E 747.129,078m; deste segue com azimute de 191°08'58,23" por uma distância de 11,95m, até o ponto P29, de coordenadas N 7.174.048,706m e E 747.126,767m; deste segue com azimute de 193°32'33,63" por uma distância de 43,78m, até o ponto P30, de coordenadas N 7.174.006,140m e E 747.116,514m; deste segue com azimute de 206°10'08,78" por uma distância de 14,92m, até o ponto P31, de coordenadas N 7.173.992,748m e E 747.109,933m; deste segue com azimute de 168°43'11,94" por uma distância de 24,26m, até o ponto P32, de coordenadas N 7.173.968,961m e E 747.114,678m; deste segue com azimute de 79°35'50,25" por uma distância de 8,16m, até o ponto P33, de coordenadas N 7.173.970,435m e E 747.122,703m; deste segue com azimute de 79°35'50,25" por uma distância de 1,57m, até o ponto P34, de coordenadas N 7.173.970,719m e E 747.124,249m; deste segue com azimute de 81°37'38,79" por uma distância de 3,52m, até o ponto P35, de coordenadas N 7.173.971,231m e E 747.127,731m; deste segue com azimute de 100°38'24,37" por uma distância de 0,39m, até o ponto P36, de coordenadas N 7.173.971,159m e E 747.128,117m; deste segue com azimute de 169°27'16,09" por uma distância de 3,82m, até o ponto P37, de coordenadas N 7.173.967,404m e E 747.128,816m; deste segue com azimute de 262°08'12,78" por uma distância de 2,19m, até o ponto P38, de coordenadas N 7.173.967,105m e E 747.126,644m; deste segue com azimute de 172°08'12,78" por uma distância de 11,72m, até o ponto P39, de coordenadas N 7.173.955,494m e E 747.128,248m; deste segue com azimute de 92°46'33,43" por uma distância de 0,81m, até o ponto P40, de coordenadas N 7.173.955,455m e E 747.129,057m; deste segue com azimute de 175°10'01,72" por uma distância de 16,75m, até o ponto P41, de coordenadas N 7.173.938,761m e E 747.130,468m; deste segue com azimute de 258°26'12,34" por uma distância de 9,68m, até o ponto P42, de coordenadas N 7.173.936,820m e E 747.120,983m; deste segue com azimute de 165°42'26,92" por uma distância de 29,92m, até o ponto P43, de coordenadas N 7.173.907,821m e E 747.128,371m; deste segue com azimute de 254°09'01,82" por uma distância de 14,48m, até o ponto P44, de coordenadas N 7.173.903,865m e E 747.114,437m; deste segue com azimute de 347°35'01,15" por uma distância de 0,30m, até o ponto P45, de coordenadas N 7.173.904,160m e E 747.114,372m; deste segue com azimute de 243°17'34,77" por uma distância de 10,65m, até o ponto P46, de coordenadas N 7.173.899,373m e E 747.104,857m; deste segue com azimute de 245°02'14,94" por uma distância de 11,42m, até o ponto P47, de coordenadas N 7.173.894,555m e E 747.094,508m; deste segue com azimute de 254°36'54,76" por uma distância de 9,28m, até o ponto P48, de coordenadas N 7.173.892,094m e E 747.085,563m; deste segue com azimute de 246°58'13,35" por uma distância de 12,80m, até o ponto P49, de coordenadas N 7.173.887,087m e E 747.073,785m; deste segue com azimute de 150°07'51,29" por uma distância de 1,49m, até o ponto P50, de coordenadas N 7.173.885,799m e E 747.074,525m; deste segue com azimute de 242°16'33,22" por uma distância de 16,86m, até o ponto P51, de coordenadas N 7.173.877,957m e E 747.059,605m; deste segue com azimute de 330°07'28,19" por uma distância de 1,04m, até o ponto P52, de coordenadas N 7.173.878,855m e E 747.059,089m; deste segue com azimute de 243°54'01,31" por uma distância de 26,63m, até o ponto P53, de coordenadas N 7.173.867,138m e E 747.035,171m; deste segue com azimute de 332°41'10,38" por uma distância de 10,74m, até o ponto P54, de coordenadas N 7.173.876,682m e E 747.030,243m; deste segue com azimute de 244°25'33,74" por uma distância de 7,87m, até o ponto P55, de coordenadas N 7.173.873,286m e E 747.023,145m; deste segue com azimute de 251°25'05,84" por uma distância de 16,10m, até o ponto P56, de coordenadas N 7.173.868,156m e E 747.007,886m; deste segue com azimute de 155°22'23,33" por uma distância de 12,99m, até o ponto P57, de coordenadas N 7.173.856,344m e E 747.013,300m; deste segue com azimute de 244°28'58,42" por uma distância de 12,10m, até o ponto P58, de coordenadas N 7.173.851,132m e E 747.002,383m; deste segue com azimute de 329°58'08,81" por uma distância de 11,38m, até o ponto

P59, de coordenadas N 7.173.860,982m e E 746.996,689m; deste segue com azimute de 244°54'44,29" por uma distância de 4,75m, até o ponto P60, de coordenadas N 7.173.858,969m e E 746.992,389m; deste segue com azimute de 236°54'11,33" por uma distância de 17,45m, até o ponto P61, de coordenadas N 7.173.849,443m e E 746.977,775m; deste segue com azimute de 145°20'43,40" por uma distância de 14,05m, até o ponto P62, de coordenadas N 7.173.837,886m e E 746.985,763m; deste segue com azimute de 231°25'33,13" por uma distância de 6,54m, até o ponto P63, de coordenadas N 7.173.833,809m e E 746.980,651m; deste segue com azimute de 140°16'52,57" por uma distância de 14,63m, até o ponto P64, de coordenadas N 7.173.822,556m e E 746.990,000m; deste segue com azimute de 144°41'46,15" por uma distância de 16,66m, até o ponto P65, de coordenadas N 7.173.808,958m e E 746.999,629m; deste segue com azimute de 233°43'01,21" por uma distância de 21,74m, até o ponto P66, de coordenadas N 7.173.796,090m e E 746.982,101m; deste segue com azimute de 234°12'05,37" por uma distância de 6,34m, até o ponto P67, de coordenadas N 7.173.792,382m e E 746.976,958m; deste segue com azimute de 156°04'11,34" por uma distância de 8,45m, até o ponto P68, de coordenadas N 7.173.784,661m e E 746.980,385m; deste segue com azimute de 151°18'10,58" por uma distância de 17,01m, até o ponto P69, de coordenadas N 7.173.769,744m e E 746.988,551m; deste segue com azimute de 159°18'06,98" por uma distância de 12,79m, até o ponto P70, de coordenadas N 7.173.757,779m e E 746.993,071m; deste segue com azimute de 119°43'00,85" por uma distância de 17,46m, até o ponto P71, de coordenadas N 7.173.749,122m e E 747.008,239m; deste segue com azimute de 205°22'44,12" por uma distância de 10,64m, até o ponto P72, de coordenadas N 7.173.739,506m e E 747.003,678m; deste segue com azimute de 134°38'46,54" por uma distância de 13,33m, até o ponto P73, de coordenadas N 7.173.730,139m e E 747.013,162m; deste segue com azimute de 188°49'28,15" por uma distância de 16,55m, até o ponto P74, de coordenadas N 7.173.713,781m e E 747.010,622m; deste segue com azimute de 271°34'39,91" por uma distância de 21,49m, até o ponto P75, de coordenadas N 7.173.714,372m e E 746.989,143m; deste segue com azimute de 268°53'35,37" por uma distância de 5,37m, até o ponto P76, de coordenadas N 7.173.714,269m e E 746.983,777m; deste segue com azimute de 181°37'25,14" por uma distância de 14,69m, até o ponto P77, de coordenadas N 7.173.699,588m e E 746.983,361m; deste segue com azimute de 265°34'50,01" por uma distância de 14,47m, até o ponto P78, de coordenadas N 7.173.698,473m e E 746.968,934m; deste segue com azimute de 0°02'20,82" por uma distância de 0,43m, até o ponto P79, de coordenadas N 7.173.698,900m e E 746.968,934m; deste segue com azimute de 272°06'17,89" por uma distância de 13,84m, até o ponto P80, de coordenadas N 7.173.699,408m e E 746.955,105m; deste segue com azimute de 309°34'05,83" por uma distância de 7,42m, até o ponto P81, de coordenadas N 7.173.704,134m e E 746.949,386m; deste segue com azimute de 263°14'41,92" por uma distância de 13,18m, até o ponto P82, de coordenadas N 7.173.702,584m e E 746.936,299m; deste segue com azimute de 351°41'19,47" por uma distância de 2,83m, até o ponto P83, de coordenadas N 7.173.705,388m e E 746.935,889m; deste segue com azimute de 261°58'29,20" por uma distância de 12,24m, até o ponto P84, de coordenadas N 7.173.703,679m e E 746.923,766m; deste segue com azimute de 174°01'00,60" por uma distância de 12,51m, até o ponto P85, de coordenadas N 7.173.691,242m e E 746.925,070m; deste segue com azimute de 261°36'28,18" por uma distância de 12,80m, até o ponto P86, de coordenadas N 7.173.689,373m e E 746.912,406m; deste segue com azimute de 350°25'42,77" por uma distância de 4,82m, até o ponto P87, de coordenadas N 7.173.694,129m e E 746.911,604m; deste segue com azimute de 263°17'38,84" por uma distância de 10,65m, até o ponto P88, de coordenadas N 7.173.692,885m e E 746.901,027m; deste segue com azimute de 348°23'16,52" por uma distância de 22,60m, até o ponto P89, de coordenadas N 7.173.715,026m e E 746.896,477m; deste segue com azimute de 261°19'15,41" por uma distância de 13,72m, até o ponto P90, de coordenadas N 7.173.712,956m e E 746.882,919m; deste segue com azimute de 171°17'13,74" por uma distância de 21,73m, até o ponto P91, de coordenadas N 7.173.691,477m e E 746.886,211m; deste segue com azimute de 257°22'04,07" por uma distância de 14,62m, até o ponto P92, de coordenadas N 7.173.688,279m e E 746.871,941m; deste segue com azimute de 261°22'18,31" por uma distância de 17,16m, até o ponto P93, de coordenadas N 7.173.685,704m e E 746.854,973m; deste segue com azimute de 354°47'17,90" por uma distância de 15,25m, até o ponto P94, de coordenadas N 7.173.700,894m e E 746.853,588m; deste segue com azimute de 268°53'23,70" por uma distância de 2,18m, até o ponto P95, de coordenadas N 7.173.700,852m e E 746.851,412m; deste segue com azimute de 277°00'21,84" por uma distância de 23,70m, até o ponto P96, de coordenadas N 7.173.703,743m e E 746.827,884m; deste segue com azimute de 298°53'30,03" por uma distância de 6,11m, até o ponto P97, de coordenadas N 7.173.706,697m e E 746.822,531m; deste segue com azimute de 208°19'35,08" por uma distância de 15,28m, até o ponto P98, de coordenadas N 7.173.693,249m e E 746.815,282m; deste segue com azimute de 291°04'07,23" por uma distância de 42,04m, até o ponto P99, de coordenadas N 7.173.708,363m e E 746.776,049m; deste segue com azimute de 17°43'04,19" por uma distância de 6,56m, até o ponto P100, de coordenadas N 7.173.714,614m e E 746.778,046m; deste segue com azimute de 289°01'45,81" por uma distância de 12,99m, até o ponto P101, de coordenadas N 7.173.718,848m e E 746.765,771m; deste segue com azimute de 194°03'40,92" por uma distância de 11,63m, até o ponto P102, de coordenadas N 7.173.707,566m e E 746.762,945m; deste segue com azimute de 277°25'28,31" por uma distância de 12,53m, até o ponto P103, de coordenadas N 7.173.709,184m e E 746.750,524m; deste segue com azimute de 277°08'00,26" por uma distância de 10,86m, até o ponto P104, de coordenadas N 7.173.710,533m e E 746.739,750m; deste segue com azimute de 14°30'54,48" por uma distância de 5,51m, até o ponto P105, de coordenadas N 7.173.715,865m e E 746.741,130m; deste segue com azimute de 281°08'13,47" por uma distância de 10,79m, até o ponto P106, de coordenadas N 7.173.717,949m e E 746.730,544m; deste segue com azimute de 283°21'56,86" por uma distância de 11,68m, até o ponto P107, de coordenadas N 7.173.720,648m e E 746.719,184m; deste segue com azimute de 196°18'08,16" por uma distância de 3,84m, até o ponto P108, de coordenadas N 7.173.716,965m e E 746.718,107m; deste segue com azimute de 277°14'46,95" por uma distância de 7,86m, até o ponto P109, de coordenadas N 7.173.717,956m e E 746.710,310m; deste segue com azimute de 202°22'45,80" por uma distância de 5,42m, até o ponto P110, de coordenadas N 7.173.712,941m e E 746.708,245m; deste segue com azimute de 278°05'00,06" por uma distância de 9,48m, até o ponto P111, de coordenadas N 7.173.714,274m e E 746.698,862m; deste segue com azimute de 257°35'16,92" por uma distância de 10,16m, até o ponto P112, de coordenadas N 7.173.712,091m e E 746.688,942m; deste segue com azimute de 161°46'17,24" por uma distância de 5,12m, até o ponto P113, de coordenadas N 7.173.707,224m e E 746.690,545m; deste segue com azimute de 253°00'58,46" por uma distância de 10,13m, até o ponto P114, de coordenadas N 7.173.704,266m e E 746.680,860m; deste segue com azimute de 164°21'41,71" por uma distância de 3,37m, até o ponto P115, de coordenadas N 7.173.701,025m e E 746.681,767m; deste segue com azimute de 253°39'22,70" por uma distância de 11,55m, até o ponto P116, de coordenadas N 7.173.697,774m e E 746.670,682m; deste segue com azimute de 253°25'18,61" por uma distância de 14,27m, até o ponto P117, de coordenadas N 7.173.693,702m e E 746.657,001m; deste segue com azimute de 167°06'31,72" por uma distância de 3,48m, até o ponto P118, de coordenadas N 7.173.690,310m e E 746.657,777m; deste segue com azimute de 250°55'37,35" por uma distância de 10,40m, até o ponto P119, de coordenadas N 7.173.686,911m e E 746.647,946m; deste segue com azimute de 247°05'13,62" por uma distância de 5,79m, até o ponto P120, de coordenadas N 7.173.684,659m e E 746.642,617m; deste segue com azimute de 241°17'07,04" por uma distância de 6,13m, até o ponto P121, de coordenadas N 7.173.681,714m e E 746.637,241m; deste segue com azimute de 212°19'09,08" por uma distância de 4,85m, até o ponto P122, de coordenadas N 7.173.677,612m e E 746.634,646m; deste segue com azimute de 306°52'41,61" por uma distância de 17,60m, até o ponto P123, de coordenadas N 7.173.688,172m e E 746.620,571m; deste segue com azimute de 207°05'13,63" por uma distância de 11,37m, até o ponto P124, de coordenadas N 7.173.678,050m e E 746.615,394m; deste segue com azimute de 304°32'07,20" por uma distância de 30,99m, até o ponto P125, de coordenadas N 7.173.695,620m e E

746.589,864m; deste segue com azimute de 40°18'47,35" por uma distância de 16,15m, até o ponto P126, de coordenadas N 7.173.707,936m e E 746.600,313m; deste segue com azimute de 332°29'20,22" por uma distância de 8,88m, até o ponto P127, de coordenadas N 7.173.715,816m e E 746.596,209m; deste segue com azimute de 55°43'38,93" por uma distância de 11,84m, até o ponto P128, de coordenadas N 7.173.722,484m e E 746.605,994m; deste segue com azimute de 63°46'56,25" por uma distância de 17,11m, até o ponto P129, de coordenadas N 7.173.730,045m e E 746.621,348m; deste segue com azimute de 82°30'46,58" por uma distância de 13,94m, até o ponto P130, de coordenadas N 7.173.731,861m e E 746.635,166m; deste segue com azimute de 80°03'23,36" por uma distância de 21,98m, até o ponto P131, de coordenadas N 7.173.735,657m e E 746.656,819m; deste segue com azimute de 82°12'27,47" por uma distância de 14,32m, até o ponto P132, de coordenadas N 7.173.737,599m e E 746.671,010m; deste segue com azimute de 68°13'24,52" por uma distância de 4,28m, até o ponto P133, de coordenadas N 7.173.739,185m e E 746.674,980m; deste segue com azimute de 57°55'15,75" por uma distância de 7,18m, até o ponto P134, de coordenadas N 7.173.742,999m e E 746.681,065m; deste segue com azimute de 48°27'08,52" por uma distância de 2,94m, até o ponto P135, de coordenadas N 7.173.744,946m e E 746.683,262m; deste segue com azimute de 12°26'53,83" por uma distância de 10,19m, até o ponto P136, de coordenadas N 7.173.754,894m e E 746.685,458m; deste segue com azimute de 357°31'54,61" por uma distância de 10,70m, até o ponto P137, de coordenadas N 7.173.765,589m e E 746.684,997m; deste segue com azimute de 96°27'26,08" por uma distância de 11,62m, até o ponto P138, de coordenadas N 7.173.764,282m e E 746.696,545m; deste segue com azimute de 8°52'12,63" por uma distância de 9,45m, até o ponto P139, de coordenadas N 7.173.773,618m e E 746.698,002m; deste segue com azimute de 2°19'57,07" por uma distância de 10,98m, até o ponto P140, de coordenadas N 7.173.784,592m e E 746.698,449m; deste segue com azimute de 99°07'15,58" por uma distância de 33,01m, até o ponto P141, de coordenadas N 7.173.779,360m e E 746.731,037m; deste segue com azimute de 187°54'57,59" por uma distância de 2,50m, até o ponto P142, de coordenadas N 7.173.776,886m e E 746.730,693m; deste segue com azimute de 101°33'32,06" por uma distância de 12,50m, até o ponto P143, de coordenadas N 7.173.774,381m e E 746.742,941m; deste segue com azimute de 10°02'28,88" por uma distância de 11,44m, até o ponto P144, de coordenadas N 7.173.785,642m e E 746.744,935m; deste segue com azimute de 99°20'56,06" por uma distância de 14,53m, até o ponto P145, de coordenadas N 7.173.783,281m e E 746.759,276m; deste segue com azimute de 190°06'30,10" por uma distância de 12,60m, até o ponto P146, de coordenadas N 7.173.770,879m e E 746.757,065m; deste segue com azimute de 93°59'03,77" por uma distância de 13,23m, até o ponto P147, de coordenadas N 7.173.769,960m e E 746.770,259m; deste segue com azimute de 181°29'40,73" por uma distância de 3,18m, até o ponto P148, de coordenadas N 7.173.766,779m e E 746.770,176m; deste segue com azimute de 94°57'06,45" por uma distância de 12,72m, até o ponto P149, de coordenadas N 7.173.765,681m e E 746.782,849m; deste segue com azimute de 358°16'22,13" por uma distância de 13,04m, até o ponto P150, de coordenadas N 7.173.778,714m e E 746.782,456m; deste segue com azimute de 348°44'21,60" por uma distância de 5,93m, até o ponto P151, de coordenadas N 7.173.784,530m e E 746.781,298m; deste segue com azimute de 3°36'10,58" por uma distância de 16,12m, até o ponto P152, de coordenadas N 7.173.800,618m e E 746.782,311m; deste segue com azimute de 99°40'30,51" por uma distância de 21,20m, até o ponto P153, de coordenadas N 7.173.797,055m e E 746.803,210m; deste segue com azimute de 8°42'53,57" por uma distância de 30,64m, até o ponto P154, de coordenadas N 7.173.827,338m e E 746.807,852m; deste segue com azimute de 101°28'29,06" por uma distância de 12,34m, até o ponto P155, de coordenadas N 7.173.824,883m e E 746.819,946m; deste segue com azimute de 34°21'28,17" por uma distância de 6,52m, até o ponto P156, de coordenadas N 7.173.830,266m e E 746.823,626m; deste segue com azimute de 100°52'47,11" por uma distância de 10,87m, até o ponto P157, de coordenadas N 7.173.828,215m e E 746.834,297m; deste segue com azimute de 25°36'54,71" por uma distância de 19,69m, até o ponto P158, de coordenadas N 7.173.845,973m e E 746.842,811m; deste segue com azimute de 36°59'19,67" por uma distância de 21,11m, até o ponto P159, de coordenadas N 7.173.862,832m e E 746.855,510m; deste segue com azimute de 126°23'06,88" por uma distância de 21,75m, até o ponto P160, de coordenadas N 7.173.849,928m e E 746.873,022m; deste segue com azimute de 61°06'56,17" por uma distância de 11,08m, até o ponto P161, de coordenadas N 7.173.855,282m e E 746.882,727m; deste segue com azimute de 1°14'29,44" por uma distância de 1,62m, até o ponto P162, de coordenadas N 7.173.856,897m e E 746.882,762m; deste segue com azimute de 55°04'19,42" por uma distância de 10,69m, até o ponto P163, de coordenadas N 7.173.863,020m e E 746.891,530m; deste segue com azimute de 51°07'41,48" por uma distância de 29,71m, até o ponto P164, de coordenadas N 7.173.881,668m e E 746.914,664m; deste segue com azimute de 332°56'48,98" por uma distância de 14,54m, até o ponto P165, de coordenadas N 7.173.894,621m e E 746.908,049m; deste segue com azimute de 251°38'35,15" por uma distância de 39,23m, até o ponto P166, de coordenadas N 7.173.882,265m e E 746.870,812m; deste segue com azimute de 158°43'58,58" por uma distância de 0,54m, até o ponto P167, de coordenadas N 7.173.881,764m e E 746.871,007m; deste segue com azimute de 250°25'59,42" por uma distância de 7,62m, até o ponto P168, de coordenadas N 7.173.879,212m e E 746.863,827m; deste segue com azimute de 341°30'38,25" por uma distância de 2,33m, até o ponto P169, de coordenadas N 7.173.881,422m e E 746.863,088m; deste segue com azimute de 70°18'38,60" por uma distância de 4,35m, até o ponto P170, de coordenadas N 7.173.882,887m e E 746.867,182m; deste segue com azimute de 339°28'45,65" por uma distância de 12,69m, até o ponto P171, de coordenadas N 7.173.894,776m e E 746.862,732m; deste segue com azimute de 251°07'55,38" por uma distância de 15,02m, até o ponto P172, de coordenadas N 7.173.889,918m e E 746.848,517m; deste segue com azimute de 341°12'31,54" por uma distância de 11,75m, até o ponto P173, de coordenadas N 7.173.901,039m e E 746.844,733m; deste segue com azimute de 259°01'20,96" por uma distância de 11,76m, até o ponto P174, de coordenadas N 7.173.898,799m e E 746.833,185m; deste segue com azimute de 1°15'38,80" por uma distância de 2,18m, até o ponto P175, de coordenadas N 7.173.900,980m e E 746.833,233m; deste segue com azimute de 258°08'46,28" por uma distância de 12,02m, até o ponto P176, de coordenadas N 7.173.898,510m e E 746.821,465m; deste segue com azimute de 355°40'30,04" por uma distância de 26,59m, até o ponto P177, de coordenadas N 7.173.925,021m e E 746.819,460m; deste segue com azimute de 336°38'52,15" por uma distância de 15,18m, até o ponto P178, de coordenadas N 7.173.938,962m e E 746.813,441m; deste segue com azimute de 18°06'37,52" por uma distância de 18,87m, até o ponto P179, de coordenadas N 7.173.956,898m e E 746.819,307m; deste segue com azimute de 289°15'54,79" por uma distância de 11,87m, até o ponto P180, de coordenadas N 7.173.960,815m e E 746.808,100m; deste segue com azimute de 19°11'03,72" por uma distância de 32,93m, até o ponto P181, de coordenadas N 7.173.991,916m e E 746.818,921m; deste segue com azimute de 290°04'44,96" por uma distância de 9,22m, até o ponto P182, de coordenadas N 7.173.995,083m e E 746.810,257m; deste segue com azimute de 19°28'30,96" por uma distância de 73,97m, até o ponto P183, de coordenadas N 7.174.064,822m e E 746.834,919m; deste segue com azimute de 109°04'03,45" por uma distância de 26,00m, até o ponto P184, de coordenadas N 7.174.056,327m e E 746.859,496m; deste segue com azimute de 19°15'21,44" por uma distância de 16,02m, até o ponto P185, de coordenadas N 7.174.071,453m e E 746.864,780m; deste segue com azimute de 108°57'28,46" por uma distância de 16,39m, até o ponto P186, de coordenadas N 7.174.066,129m e E 746.880,279m; deste segue com azimute de 18°40'57,58" por uma distância de 16,68m, até o ponto P187, de coordenadas N 7.174.081,927m e E 746.885,621m; deste segue com azimute de 21°09'38,23" por uma distância de 8,09m, até o ponto P188, de coordenadas N 7.174.089,468m e E 746.888,540m; deste segue com azimute de 107°00'23,12" por uma distância de 10,15m, até o ponto P189, de coordenadas N 7.174.086,500m e E 746.898,244m; deste segue com azimute de 112°45'41,74" por uma distância de 15,89m, até o ponto P190, de coordenadas N 7.174.080,352m e E 746.912,897m; deste segue com azimute de 20°16'45,60" por uma distância de 12,67m, até o ponto P191, de coordenadas N 7.174.092,241m e E 746.917,290m; deste segue com azimute de 109°11'16,43" por uma distância de 15,62m, até o ponto P192, de coordenadas N 7.174.087,108m e E

746.932,040m; deste segue com azimute de 21°40'58,18" por uma distância de 11,93m, até o ponto P193, de coordenadas N 7.174.098,197m e E 746.936,449m; deste segue com azimute de 111°03'12,09" por uma distância de 9,34m, até o ponto P194, de coordenadas N 7.174.094,840m e E 746.945,170m; deste segue com azimute de 20°27'46,55" por uma distância de 13,40m, até o ponto P195, de coordenadas N 7.174.107,390m e E 746.949,853m; deste segue com azimute de 109°26'16,29" por uma distância de 35,03m, até o ponto P196, de coordenadas N 7.174.095,732m e E 746.982,888m; deste segue com azimute de 20°06'39,24" por uma distância de 6,28m, até o ponto P197, de coordenadas N 7.174.101,631m e E 746.985,048m; deste segue com azimute de 98°22'44,95" por uma distância de 10,05m, até o ponto P198, de coordenadas N 7.174.100,166m e E 746.994,994m; deste segue com azimute de 110°43'18,09" por uma distância de 17,97m, até o ponto P199, de coordenadas N 7.174.093,806m e E 747.011,806m; deste segue com azimute de 18°17'07,05" por uma distância de 7,87m, até o ponto P200, de coordenadas N 7.174.101,278m e E 747.014,275m; deste segue com azimute de 109°08'10,72" por uma distância de 17,80m, até o ponto P201, de coordenadas N 7.174.095,443m e E 747.031,091m; deste segue com azimute de 110°52'17,35" por uma distância de 10,33m, até o ponto P202, de coordenadas N 7.174.091,762m e E 747.040,745m; deste segue com azimute de 109°52'21,62" por uma distância de 16,98m, até o ponto P203, de coordenadas N 7.174.085,991m e E 747.056,711m; deste segue com azimute de 18°48'31,33" por uma distância de 1,31m, até o ponto P204, de coordenadas N 7.174.087,230m e E 747.057,133m; deste segue com azimute de 107°26'48,28" por uma distância de 17,58m, até o ponto P205, de coordenadas N 7.174.081,958m e E 747.073,908m; deste segue com azimute de 16°50'11,28" por uma distância de 9,32m, até o ponto P206, de coordenadas N 7.174.090,877m e E 747.076,607m; deste segue com azimute de 3°06'10,16" por uma distância de 12,17m, até o ponto P207, de coordenadas N 7.174.103,034m e E 747.077,266m; deste segue com azimute de 339°39'43,62" por uma distância de 7,96m, até o ponto P208, de coordenadas N 7.174.110,499m e E 747.074,499m; deste segue com azimute de 323°30'52,50" por uma distância de 16,09m, até o ponto P209, de coordenadas N 7.174.123,439m e E 747.064,929m; deste segue com azimute de 292°35'10,94" por uma distância de 12,63m, até o ponto P210, de coordenadas N 7.174.128,291m e E 747.053,265m; deste segue com azimute de 288°30'33,66" por uma distância de 10,23m, até o ponto P211, de coordenadas N 7.174.131,538m e E 747.043,566m; deste segue com azimute de 289°32'55,59" por uma distância de 17,39m, até o ponto P212, de coordenadas N 7.174.137,357m e E 747.027,178m; deste segue com azimute de 289°38'37,67" por uma distância de 17,30m, até o ponto P213, de coordenadas N 7.174.143,172m e E 747.010,887m; deste segue com azimute de 274°26'03,86" por uma distância de 10,95m, até o ponto P214, de coordenadas N 7.174.144,019m e E 746.999,965m; deste segue com azimute de 289°19'06,63" por uma distância de 34,39m, até o ponto P215, de coordenadas N 7.174.155,396m e E 746.967,511m; deste segue com azimute de 285°08'12,24" por uma distância de 10,10m, até o ponto P216, de coordenadas N 7.174.158,034m e E 746.957,759m; deste segue com azimute de 290°27'22,35" por uma distância de 15,99m, até o ponto P217, de coordenadas N 7.174.163,621m e E 746.942,781m; deste segue com azimute de 288°36'10,22" por uma distância de 16,19m, até o ponto P218, de coordenadas N 7.174.168,785m e E 746.927,439m; deste segue com azimute de 199°58'17,43" por uma distância de 8,02m, até o ponto P219, de coordenadas N 7.174.161,248m e E 746.924,700m; deste segue com azimute de 288°53'08,08" por uma distância de 22,36m, até o ponto P220, de coordenadas N 7.174.168,484m e E 746.903,548m; deste segue com azimute de 290°50'27,42" por uma distância de 28,88m, até o ponto P221, de coordenadas N 7.174.178,759m e E 746.876,557m; deste segue com azimute de 289°18'35,94" por uma distância de 16,28m, até o ponto P222, de coordenadas N 7.174.184,141m e E 746.861,197m; deste segue com azimute de 291°33'54,95" por uma distância de 16,40m, até o ponto P223, de coordenadas N 7.174.190,169m e E 746.845,945m; deste segue com azimute de 200°17'28,56" por uma distância de 8,99m, até o ponto P224, de coordenadas N 7.174.181,736m e E 746.842,827m; deste segue com azimute de 276°58'59,14" por uma distância de 11,97m, até o ponto P225, de coordenadas N 7.174.183,191m e E 746.830,948m; deste segue com azimute de 19°09'53,01" por uma distância de 17,13m, até o ponto P226, de coordenadas N 7.174.199,373m e E 746.836,572m; deste segue com azimute de 288°24'14,50" por uma distância de 12,31m, até o ponto P227, de coordenadas N 7.174.203,258m e E 746.824,896m; deste segue com azimute de 19°17'48,24" por uma distância de 46,51m, até o ponto P228, de coordenadas N 7.174.247,153m e E 746.840,265m; deste segue com azimute de 290°04'02,74" por uma distância de 10,10m, até o ponto P229, de coordenadas N 7.174.250,619m e E 746.830,777m; deste segue com azimute de 20°35'19,88" por uma distância de 19,62m, até o ponto P230, de coordenadas N 7.174.268,987m e E 746.837,677m; deste segue com azimute de 289°42'28,79" por uma distância de 90,07m, até o ponto P231, de coordenadas N 7.174.299,361m e E 746.752,883m; deste segue com azimute de 19°28'29,46" por uma distância de 27,48m, até o ponto P232, de coordenadas N 7.174.325,267m e E 746.762,044m; deste segue com azimute de 290°45'39,80" por uma distância de 7,75m, até o ponto P233, de coordenadas N 7.174.328,015m e E 746.754,795m; deste segue com azimute de 20°15'05,19" por uma distância de 17,46m, até o ponto P234, de coordenadas N 7.174.344,394m e E 746.760,838m; deste segue com azimute de 18°55'31,44" por uma distância de 10,23m, até o ponto P235, de coordenadas N 7.174.354,074m e E 746.764,157m; deste segue com azimute de 293°02'50,81" por uma distância de 9,61m, até o ponto P236, de coordenadas N 7.174.357,835m e E 746.755,317m; deste segue com azimute de 52°53'31,66" por uma distância de 13,05m, até o ponto P237, de coordenadas N 7.174.365,708m e E 746.765,724m; deste segue com azimute de 52°09'25,52" por uma distância de 28,36m, até o ponto P238, de coordenadas N 7.174.383,107m e E 746.788,120m; deste segue com azimute de 79°19'03,71" por uma distância de 1,81m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 138.698,98m².”

Parágrafo único. Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e estão representadas no Sistema UTM, fuso 22S referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Para a regularização da poligonal objeto desta REURB, deverá ser adotada a Modalidade REURB-S (REURB DE INTERESSE SOCIAL) e empregado como seu instrumento a LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA (art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.465/2017).

Art. 3º Para o processamento da REURB-S mencionada no art. 1º deste Decreto, fica delegado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, por seu Secretário, o qual deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 4º A APROVAÇÃO do projeto de regularização fundiária e o ato de declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária caberá ao chefe do executivo o qual fará autorização da emissão da CRF.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

LEONICE LARA LACERDA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:56F9486F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.944

DECRETO Nº 1.944

"Nomeia Sandro Roberto Leão para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), SANDRO ROBERTO LEÃO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador-Geral, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Administração.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9B1690B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.945

DECRETO Nº 1.945

"Nomeia Roberta de Souza Savi para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ROBERTA DE SOUZA SAVI, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Administração.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8C31FF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.946

DECRETO Nº 1.946

"Torna sem efeito o Decreto nº 1.823, de 03 de julho de 2026."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, o Decreto nº 1.823, de 03 de julho de 2026, referente a exoneração de Jaqueline Aparecida Leiroz Xavier.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6F05834C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.947

DECRETO Nº 1.947

"Nomeia Ender Daniel Chacon Viafara para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ENDER DANIEL CHACON VIAFARA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:24B58C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo n° 51.047/2026,

INTIMAÇÃO POR EDITAL

A Comissão de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 1.895, de 24 de fevereiro de 2026, observando o disposto nos arts. 191 e 192 da Lei Complementar Municipal nº 46/2006, INTIMA o servidor PETERSSON STYVE FALANGA para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar interesse a produção de prova testemunhal mediante o arrolamento de testemunha(s), apresentando qualificação completa da(s) mesma(s), a fim de prestarem esclarecimentos acerca dos fatos objeto do Processo Administrativo nº 1.653/2026, Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026.

Pelo presente ato, fica o servidor interessado cientificado de que lhe é assegurado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, portanto restando facultada sua presença na referida audiência a ser realizada nas dependências da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, situada na Prefeitura Municipal de Paranaguá, Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, Paranaguá/PR, oportunidade em que serão realizadas as oitivas das testemunhas eventualmente arroladas e demais atos instrutórios que a Comissão entender pertinentes.

Por fim, informamos que a hipótese de não haver a manifestação quanto ao arrolamento de testemunhas no prazo acima assinalado, o processo poderá ter regular procedimento, sem prejuízo da realização da audiência e dos demais atos de instrução reputados necessários por esta Comissão. No caso de não serem arroladas testemunhas por parte do servidor interessado e inexistindo testemunhas a serem ouvidas de ofício por esta Comissão, a audiência designada será dispensada, hipótese em que o servidor interessado será previamente cientificado.

Paranaguá, 10 de julho de 2026.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0E793A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.711

LEI Nº 4.711, DE 10 DE JULHO DE 2026.

"Denomina-se de Luiz Antonio Illipronte, a uma Rua ou Logradouro Público do Município de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Luiz Antonio Illipronte, uma rua ou logradouro público do Município de Paranaguá.

Art. 2º Os órgãos competentes da municipalidade deverão promover todas as anotações e as sinalizações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7B554824

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.712

LEI Nº 4.712, DE 10 DE JULHO DE 2026.

"Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal n°. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal n°. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde
(SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8° da Lei Federal n° 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:449C6B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.543

PORTARIA Nº 2.543

"Dispensa, Vanessa Cristina dos Santos Silva da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe as Leis Complementares 192/2016 e 349/2026 e suas alterações,

RESOLVE:
I - Dispensar, a servidora VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 4.442-1, da função gratificada de Supervisor de Políticas Salariais, Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:81A5AAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.544

PORTARIA Nº 2.544

"Dispensa, Marinalva Graces Barbosa Silva da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe as Leis Complementares 192/2016 e 349/2026 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar, a servidora MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula nº 7.208-1, da função gratificada de Supervisor de Correspondência, Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:347685AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.545

PORTARIA Nº 2.545

"Designa Barbara Kulik Alleman Evangelista para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 349/2026,

RESOLVE:

I - Designar a servidora BARBARA KULIK ALLEMAN EVANGELISTA, matrícula nº 97.886-1, para exercer a função gratificada de Coordenador Setorial, Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BCB69EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.546

PORTARIA Nº 2.546

"Designa Rafael Nascimento Neves para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 349/2026,

RESOLVE:

I - Designar o servidor RAFAEL NASCIMENTO NEVES, matrícula nº 10.709-1/2, para exercer a função gratificada de Coordenador-Setorial, Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5AD5FA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.547

PORTARIA Nº 2.547

"Designa Jacqueline Blankenburg para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 349/2026,

RESOLVE:

I - Designar a servidora JACQUELINE BLANKENBURG, matrícula nº 10.487-1, para exercer a função gratificada de Coordenador-Operacional, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:44DE811D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.548

PORTARIA Nº 2.548

"Designa Suellen Lacerda Comunello para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 349/2026,

RESOLVE:

I - Designar a servidora SUELLEN LACERDA COMUNELLO, matrícula nº 10.300-1, para exercer a função gratificada de Coordenador-Operacional, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FAABE73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.549

PORTARIA Nº 2.549

"Designa Flavia Moreira Pinto para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 349/2026,

RESOLVE:
I - Designar a servidora FLAVIA MOREIRA PINTO, matrícula nº 10.495-1, para exercer a função gratificada de Coordenador-Setorial, Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:390795F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.550

PORTARIA Nº 2.550

"Designa Rafaela Mendes Soccio Coelho Netto para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 349/2026,

RESOLVE:

I - Designar a servidora RAFAELA MENDES SOCCIO COELHO NETTO, matrícula nº 12.998-1, para exercer a função gratificada de Diretor-Executivo, Símbolo FG-B, da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0C72943E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.551

PORTARIA Nº 2.551

"Designa Wilson Jose da Silva para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 349/2026,

RESOLVE:

I - Designar o servidor WILSON JOSE DA SILVA, matrícula nº 9.338-1, para exercer a função gratificada de Coordenador-Setorial, Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5E7922FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.552

PORTARIA Nº 2.552

"Designa Murilo Cereda da Silva para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 349/2026,

RESOLVE:

I - Designar a servidora MURILO CEREDA DA SILVA, matrícula nº 98.616-1, para exercer a função gratificada de Superintendente-Executivo, Símbolo FG-A, da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:775C37B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 069/2026 INIMIGOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 05.971.441/0001-54

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 069/2026
INIMIGOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 05.971.441/0001-54

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
INIMIGOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Data: 13/07/2026

Objeto: **Apostilamento 01 ao Contrato nº 069/2026.** "O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão da seguinte Dotação Orçamentária, com o valor total de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULTUR) ao Contrato n° 069/2026:

Ref. 1828 – Fonte 1045 – Ação 2021 – Sub elemento 33390398401

Fundamentação Legal: Art. 136, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21."

Inexigibilidade de Licitação n°: 049/2026
Processo Administrativo n°: 50268/2026

Assinaturas:
JOSÉ REIS DE FREITAS NETO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:D7828DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 070/2026 OUTDOORMÍDIA LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE LTDA CNPJ: 04.686.938/0001-68

EXTRATO DE CONTRATO N° 070/2026
OUTDOORMÍDIA LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 04.686.938/0001-68

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
OUTDOORMÍDIA LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE LTDA

Data: 13/07/2026

Objeto: Contrato nº **070/2026**. "O objeto do presente instrumento é a Concessão de Uso de Espaços Públicos do Município de Paranaguá para a implantação, operação, manutenção e exploração publicitária de mobiliário urbano com mídia digital LED, mediante contrapartida em mídia institucional e pagamento de outorga pecuniária, conforme especificações do Termo de Referência e proposta vencedora da Concorrência Eletrônica nº 004/2026."

Prazo de vigência: 15 (quinze) anos.
Concorrência nº: 004/2026
Processo Administrativo n°: 25874/2026

Valor: R$ 2.402.500,00 (Dois milhões, quatrocentos e dois mil e quinhentos reais).

Assinaturas:
CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA
HALISSON TADEU PONTAROLA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:7182C795

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 075/2026 SMD EVENTOS LTDA CNPJ: 08.113.400/0001-15

EXTRATO DE CONTRATO N° 075/2026
SMD EVENTOS LTDA
CNPJ: 08.113.400/0001-15

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SMD EVENTOS LTDA

Data: 13/07/2026

Objeto: Contrato nº **075/2026**. "O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE ESTRUTURAS

DE PALCO, PIRÂMIDES, PAVILHÃO, GRADES, FECHAMENTOS, PISO, ARQUIBANCADAS, MESAS E CADEIRAS, GERADORES, TRIO ELÉTRICO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, TELÕES, ESTANDES, SANITÁRIOS QUÍMICOS E SANITÁRIOS CONTÊINERES PARA EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo do Município de Paranaguá/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses" em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I)."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico nº: 009/2025
Registro de Preços n°: 007/2025
Processo Administrativo n°: 46274/2026

Valor: R$ 348.204,74 (Trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
SIRLEY MILOGRANA DEMARCHI

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:F95062F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, CNPJ Nº 76.017.458/0001-15, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA CBAA – ASFALTOS LTDA

1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.458/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade, aqui representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas – SEMOP, Senhor EDUARDO FELIPE MIRANDA, e de outro lado a Empresa CBAA – ASFALTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 05.099.585/0007–58, estabelecida na Avenida Banco do Nordeste, s/nº - CIS – Feira de Santana – Bahia CEP: 44010-665, detentor do endereço eletrônico licitacao@cbaa-asfaltos.com.br, Telefone (91) 3269-0011, através de sua Representante Legal, a Sra. Juliana Ribeiro Mota, portadora da cédula de identidade nº 4771829 – SSP/PA, e CPF n° 009.315.922-67, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO à Ata de Registro de Preços n° 003/2025 de Aquisição de 1440 toneladas de cimento asfáltico de petróleo (CAP) 50/70, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Pública, Município de Paranaguá/PR, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O PRIMEIRO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO TEM POR OBJETO A READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 124, I, "D"; ARTIGO 82, INCISO VI E §5º, INC. IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ARTIGO 25 DO DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023, CONFORME PARECER JURÍDICO CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.212/2026, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELAS AUTORIDADES SUPERIORES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO NOVO VALOR

A memória de cálculo do valor do Cimento Asfáltico de petróleo (CAP) 50/70 integra o processo administrativo nº 32.212/2026:

Análise Reequilíbrio Financeiro: CBAA – ASFALTOS LTDA					
Referencia Contratual:		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 / P.E. Nº 004/2025			
Item	Unid.	Descrição	Valor Inicial Contratado	Marca	Valor Reequilibrado
1	Tonelada	Cimento Asfáltico de petróleo (CAP) 50/70	R$ 5.158,57	PETROBRÁS	R$ 6.586,87
Percentual do reequilíbrio: 27,68% Elevação do custo do CAP 50/70 no período compreendido entre setembro de 2025 e maio de 2026, em decorrência dos reajustes promovidos pela Petrobras (REFAP e REGAP), da volatilidade dos preços do petróleo no mercado internacional, do aumento dos custos logísticos e de transporte, bem como da elevação dos preços do óleo diesel e de outros insumos operacionais.					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, pelo presente termo ratificadas, passando a integrá-las, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo de reequilíbrio econômico-financeiro, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Paranaguá/PR, 07 de julho de 2026

EDUARDO FELIPE MIRANDA
Secretário Municipal de Obras Públicas

CBAA – Asfaltos LTDA
JULIANA RIBEIRO MOTA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:35F0AB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PRESENCIAL Nº 002/2026
PROCESSO Nº 26.570/2024

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 06 (seis) de Agosto de 2026, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Contratação – Palácio São José, na Modalidade LEILÃO, do tipo Maior Lance, na forma de execução indireta, objetivando a Alienação bem imóvel dominical/desafetação de área de rua urbana (via urbana), autorizado pela Lei Municipal nº 4.590 de 17/09/2025, cuja relação, descrição dos lotes e valores, encontram-se disponibilizados no instrumento convocatório deste processo licitatório.
O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Compras e Licitações – Licitações Gerais). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Contratação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.

PARANAGUÁ, 10 DE JULHO DE 2026.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:8DA980C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026 PROCESSO Nº 99.068/2025 UASG: 987745 – 002/2026

OBJETO: Aquisição de Tintas e Materiais de Pintura, em atendimento as Secretarias Municipais de Paranaguá.
TIPO: Menor Preço.
DATA DA ABERTURA: 24/07/2026 – HORÁRIO: 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 1.021.178,28 (um milhão, vinte e um mil, cento e setenta e oito reais e vinte e oito centavos).
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.compras.gov.br (Portal de Compras do Governo Federal) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 4319/2023, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, na sua redação atual e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br c/c marilete.silva@paranagua.pr.gov.br.

PARANAGUÁ, 10 DE JULHO DE 2026.

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:06A7585A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
GOV FÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 41.886.613/0001-55.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo Nota Município, que tem como objetivo diminuir a sonegação fiscal e aumentar a arrecadação de impostos pelos municípios, proporcionando meios para incentivar os consumidores, através de prêmios em sorteios e acumulo de pontos para troca por produtos e benefícios, a solicitarem a inclusão de seus CPFs nas notas e cupons fiscais de bens de consumo e serviços, emitidos pelos estabelecimentos comerciais. Para os sorteios o aplicativo gera bilhetes quando um valor em notas fiscais, cupons fiscais ou ainda impostos municipais é alcançado, oferecendo chances a toda a população de concorrer aos prêmios sorteados. A pretensão aquisitiva se classifica como natureza especial, por se tratar de licença de uso de aplicativo que envolve características singulares e de alta complexidade. Com fulcro no artigo 74 da Lei federal nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº nº 541.271/2026, em atendimento à Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento".

Processo Administrativo nº: 41271/2026

Valor total da Contratação: R$ 318.000,00 (Trezentos e dezoito mil reais)

Período de Contratação: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração, conforme legislação vigente.

Dotações orçamentárias: 09.001.2050.004.0123.002.333.90.40.0600.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 10/07/2026

VERÔNICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C9114FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 2.973/2026

Objeto: Aquisição de Veículos Elétricos Utilitários 4x4, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca, Secretaria Municipal de Segurança, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.
Licitante: E MOB TECNOLOGIA IND. COM. E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA
Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 029/2026 – SRP nº 021/2026

DILIGÊNCIA

Trata-se de diligência destinada à complementação e ao esclarecimento das informações constantes da documentação de qualificação técnica e da proposta comercial apresentadas pela licitante E MOB TECNOLOGIA IND. COM. E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA (CNPJ nº 41.558.058/0001-32).
A realização de diligência é cabível, nos termos dos itens 14.3 e 14.8 do Edital, a fim de possibilitar a complementação e o esclarecimento das informações constantes da proposta e da documentação apresentada, visando à verificação do atendimento às exigências previstas no item 17.1 do Edital, mediante manifestação e/ou apresentação de documentos que esclareçam a comprovação e a efetiva execução do fornecimento.
Além disso, a realização da diligência mostra-se necessária para que a licitante preste os devidos esclarecimentos acerca das especificações técnicas do veículo ofertado, conforme demonstrado a seguir:

1. Apresentar documentação apta a demonstrar a efetiva execução do fornecimento objeto do atestado de capacidade técnica apresentado, tais como notas fiscais, contratos, ordens de fornecimento, termos de recebimento ou outros documentos equivalentes;
2. Considerando que, na proposta apresentada, o objeto foi descrito com carroceria em fibra, ao passo que o catálogo técnico indica carroceria em aço galvanizado, material diverso do especificado no Edital, apresentar esclarecimentos acerca da divergência de informações, indicando qual é a especificação efetivamente da carroceria ofertada e apresentando a documentação comprobatória pertinente;
3. Apresentar eventuais esclarecimentos complementares necessários à análise do atendimento ao item 17.3 do Edital, ficando consignado que tais esclarecimentos não se destinam à apresentação de documento novo, mas apenas à complementação das informações já constantes da proposta apresentada.

Tal medida prestigia a competitividade do certame, sem afastar a observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório,

preservando o rigor formal necessário e evitando o formalismo excessivo, em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

A ausência de manifestação no prazo assinalado ou a apresentação de esclarecimentos insuficientes poderá ensejar a desclassificação da proposta e/ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, observado o disposto no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Para atendimento desta Diligência, fica estabelecido o prazo até às 16 horas do dia 13/07/2026.

Paranaguá, 10 de julho de 2026

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5E2784CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 060/2026

A Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento de Paranaguá-Pr, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo Nota Município, que tem como objetivo diminuir a sonegação fiscal e aumentar a arrecadação de impostos pelos municípios, proporcionando meios para incentivar os consumidores, através de prêmios em sorteios e acumulo de pontos para troca por produtos e benefícios, a solicitarem a inclusão de seus CPFs nas notas e cupons fiscais de bens de consumo e serviços, emitidos pelos estabelecimentos comerciais. Para os sorteios o aplicativo gera bilhetes quando um valor em notas fiscais, cupons fiscais ou ainda impostos municipais é alcançado, oferecendo chances a toda a população de concorrer aos prêmios sorteados. A pretensão aquisitiva se classifica como natureza especial, por se tratar de licença de uso de aplicativo que envolve características singulares e de alta complexidade. Com fulcro no artigo 74 da Lei federal nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº nº 541.271/2026, em atendimento à Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento".

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: GOV FÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 41.886.613/0001-55**.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 10 de Julho de 2026.

VERÔNICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5AC03E67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA

24ª Reunião Ordinária – 13 de julho de 2026 (às 20:00 horas)

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 062/2026, do **Prefeito Municipal**, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.260, de 28 de abril de 2023, que institui a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Paranavaí, e dá outras providências. **Em segunda discussão, com emenda.**

PROJETO DE LEI Nº 025/2026, da Vereadora **Professora Ivany Azevedo**, que denomina de Rua Neide Augusto Medrado a atual Rua Projetada A, localizada no loteamento Tóquio I, no Jardim São Jorge. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 040/2026, do Vereador **Mancha da Saúde**, que denomina "RUA MARKS APARECIDO ESTEVE" a Rua Projetada I, do Loteamento Tóquio I, no Município de Paranavaí. **Em primeira discussão.**

MENSAGEM SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 059/2026, do **Prefeito Municipal**, que altera a Lei Municipal nº 5.082, de 22 de novembro de 2021, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 5.540, de 18 de dezembro de 2025, para prorrogar o prazo de conclusão dos atos de lavratura e registro da escritura pública de doação de imóvel ao Estado do Paraná, e dá outras providências. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 067/2026, do Vereador **Mancha da Saúde**, que denomina de "TERMINAL AEROPORTUÁRIO ROBERTO CONSALTER", o terminal de passageiros do Aeroporto Regional Edu Chaves de Paranavaí. **Em primeira discussão.**

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 119/2026, do Vereador **Professor Carlos,** que **requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal e sua Secretaria competente informações e cópias de documentos referentes à aquisição, instalação, garantia, manutenção e condições de conservação das poltronas utilizadas pelos pacientes na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Paranavaí. Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 120/2026, do Edil Doutor Waldur Trentini, que requer, ouvido o Plenário, encaminhar ofício à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, solicitando informações acerca de arborização, poda e corte de galhos secos e replantio imediato das que foram cortadas ou arrancadas. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 121/2026, do Vereador Doutor Waldur Trentini, que requer, ouvido o Plenário, sejam encaminhados ofícios à 14ª Regional de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí, solicitando informações sobre a gestão TFD. Falhas em encaminhamentos e controles. Responsabilização. Qualidade do atendimento. Recursos públicos. **Em discussão única.**

MOÇÕES DE APLAUSO:

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 012/2026, do Vereador **Sargento Marrique,** que requer seja consignado em Ata, moção de aplauso ao Senhor **Márcio da Silva Guimarães**, Subtenente do 8º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Paraná, pela premiação de Policial Militar do Ano de 2025. **Em discussão única.**

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:1E315ABE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ABERTURA DE CREDITO ADICIOANAL ESPECIAL - SUPERÁVIT FINANCEIRO - FONTE 001

ATO DE CONSÓRCIO

RESOLUÇÃO Nº 14/2026

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, ao Orçamento do

Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR para o corrente exercício.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução n° 25/2025, no Art.8º do Orçamento Anual do Consórcio Público.

Artigo 1° - Autoriza a abrir no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR para o corrente exercício financeiro, o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Consórcio Intermunicipal de Saúde
001 – Consórcio Intermunicipal de Saúde
0010 – Saúde
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2009 – Prestar Serviços a Consorciados
2001 – Manutenção das Atividades do Consórcio
3.3.1.90.46.00.00 – Auxílio-alimentação
Fonte Recurso 001 R$ 335.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto pelo art. 1° desta Resolução terá sua cobertura através do **Superávit Financeiro do Exercício de 2025.**

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí/Pr, 10 de julho de 2026.

ULISSES DE SOUZA
Presidente
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:3E2A5210

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 131-2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: CLINICA DE ORTOPEDIA MORTATI LTDA
CNPJ: 57.596.749/0001-60
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E/OU TERAPIAS DE FORMA COMPLEMENTAR - EM ESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
Dotação Orçamentária: [2026]- 35 - 01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.3.90.39.00.00
Prazo de Vigência: 09/07/2026 a 28/02/2027.
Valor: R$2.471.902,20 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Termo de Credenciamento nº131/2026.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 10 de julho de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:21EB6BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2024

2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2024
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 44/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS,** residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de Preços destinado à aquisição de vestuário e itens de higiene pessoal, por meio das Secretariais Municipais de Assistência Social, de Saúde e de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,420848%** referente à variação do INPC no período de junho/2025 a junho/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 179/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 179/2024 passa a ser de: **R$ 38.654,60 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).**

Fornecedor:– D S J CONFECCOES LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
6	BANHEIRA USO INFANTIL, MODELO:RÍGIDA, DRENÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO ENCOSTO:ENCOSTO P/ COSTAS FIXO, ADICIONAL 1:C/ SABONETEIRA, COR:C/ COR, CAPACIDADE MÁXIMA:ATÉ 25 KG CÓDIGO CATMAT 467566	Und.	430	R$ 19,17	R$ 8.243,10
27	Fralda Reutilizavel Material: 100% Algodão Densidade Mínima: 30 Fios/Cm2 Tamanho: 70 Cm X 70 Cm Cor: Branca Características Adicionais: Resistente À Lavagem Industrial - CÓDIGO CATMAT 241305- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE DE TOALHA FRALDA COM 3 UNIDADES, TECIDO DUPLO, ABSORVENTE 100%ALGODÃO. COR BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO;1,10MX70CM.	Und.	1.350	R$ 15,11	R$ 20.398,50
28	FRALDA REUTILIZAVEL, MATERIAL:100% ALGODÃO, DENSIDADE MÍNIMA:30 FIOS/CM2, TAMANHO:70 CM X 70 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL. CÓDIGO CATMAT 241305 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTES MÍNIMO 3 FRALDAS.	Und.	850	R$ 11,78	R$ 10.013,00
Total Fornecedor: R$ 38.654,60 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2024), datada de 01 de outubro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

Fornecedor:

Empresa: D S J Confecções LTDA
CNPJ: 48.911.914/0001-30
Endereço: Rua Capitão Heitor Mendes Gonçalves, 325, Centro, Guaíra – Pr,
CEP 85.980-000
Tel. (44) 9 9178-5572
E-mail: dsjlicita@gmail.com
DANIEL DA SILVA JUNIOR
Representante
CPF 08244713933

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:3B5765B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2024

2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2024
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 44/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS,** residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de Preços destinado à aquisição de vestuário e itens de higiene pessoal, por meio das Secretariais Municipais de Assistência Social, de Saúde e de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,420848%** referente à variação do INPC no período de junho/2025 a junho/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 180/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 180/2024 passa a ser de: **R$ 687,00 (seiscentos e oitenta e sete reais).**

Fornecedor:JC FERRAGENS EIRELI- ME					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
20	Esponja Limpeza, Material: Poliéster / Poliuretano, Espessura Mínima: 3,5 CM, Aplicação: Assepsia Da Pele, Abrasividade: Macia, Largura Mínima: 12 CM, Características Adicionais: Higiênica E Durável. CÓDIGO CATMAT 603493.	Unid.	600	R$ 0,99	R$ 594,00
33	PENTE DE CABELO, MATERIAL:PLÁSTICO, MODELO:COM CABO E DENTES FINOS, TAMANHO:GRANDE, TIPO DENTES:PRÓXIMOS,	Unid.	100	R$ 0,93	R$ 93,00
Total Fornecedor: R$ 687,00 (seiscentos e oitenta e sete reais)					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2024), datada de 02 de outubro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

Fornecedor:
Empresa: JC FERRAGENS LTDA – ME
CNPJ: 10.367.732/0001-78
Endereço: AV. PARIGOT DE SOUZA, Nº 2574, JD IBIRAPUERA. PARANAVAÍ - PR -
CEP 87705-020
Tel. (44) 3424-2133 / (44) 3045-3099
E-MAIL: falcaoind@uol.com.br
Representante: LEONARDO TADA ANTUNES
CPF: 078620709-41

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:4BD80646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024

2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS,** residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de Preços destinado à aquisição de vestuário e itens de higiene pessoal, por meio das Secretariais Municipais de Assistência Social, de Saúde e de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,420848%** referente à variação do INPC no período de junho/2025 a junho/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 184/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 184/2024 passa a ser de: **R$ 7.238,00 (sete mil e duzentos e trinta e oito reais).**

Fornecedor: –PRIMEIROS PASSOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MEIAS LTDA.					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
32	Material: 65% Algodão 32% Poliamida 03% Poliamida Outras Fi Cor: Variada Tamanho: Sob Medida Aplicação: Infantil-Características Adicionais: Lisa /Cano Alto CÓDIGO CATMAT 485782- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES; PARES DE MEIA PARA BEBÊ, COMPOSIÇÃO MÍNIMO 60% ALGODÃO, 20% POLIAMIDA,3% ELASTANO, TAMANHO 0 A 6 MESES, OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES COM	Unid.	1.100	R$ 6,58	R$ 7.238,00

	3 PARES E CORES A ESCOLHER				
Total Fornecedor: R$ 7.238,00 (sete mil e duzentos e trinta e oito reais).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024), datada de 03 de outubro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

Fornecedor:
Empresa: Primeiros Passos Indústria e Comércio de Meias LTDA
CNPJ: 00.671.501/0001-08
Endereço: Rua Marialva, n.º 789 Bairro: Vila Perneta - CEP: 83.324-180 Cidade: PINHAIS/PR
Telefone: (41) 3668-1061
Fax: (41) 3668-1061
EMAIL: meias@primeirospassos.ind.br
FABIANE ANTUNES SPOTORNO
CPF 576.208.220-20

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:4428E498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE EDITAL RETIFICADO E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS

AVISO DE EDITAL RETIFICADO E REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2026, que tem por objeto o Registro de preço para futura e parcelada aquisição da licença de suítes de escritório para os computadores do Município de Paranavaí, conforme as alterações:

1 - DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL
1 .1. Fica retificado o item 2.2- Retificam-se os Requisitos da Contratação, constantes do Anexo I do referido Edital, os quais passam a prever o licenciamento por volume, com a utilização de uma única chave de ativação ou de um conjunto padronizado de chaves gerenciadas de forma centralizada, garantindo o gerenciamento unificado das licenças. Em decorrência dessa alteração, retifica-se também o item 2.6 do Termo de Referência, por tratar do mesmo assunto.
Retificam-se, ainda, o item 1.13 do Edital e o item 4 do Anexo I de Licitação, que dispõem sobre os benefícios destinados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE), adequando-se, igualmente, o item 8.5 do Termo de Referência, por tratar da mesma matéria objeto desta retificação.
DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÃO EM EDITAL
Ficam mantidas e inalteradas todas as demais disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2026 publicado anteriormente.
DA REABERTURA DE PRAZO:
Tendo em vista que as alterações ora mencionadas poderão aumentar a competitividade do certame, ensejando a participação de licitantes que porventura não participariam em razão das condições anteriormente fixadas, fica estabelecido:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00mim do dia 24/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO: as 09h00min do dia 24/07/2026.
LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br**UASG**: 987749

O Edital retificado, com as alterações indicadas, encontra-se disponível no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Paranavaí. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

Paranavaí - Paraná, data da assinatura eletrônica.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:7BB5CB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 45/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 45/2026
REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, doravante denominado **CREDENCIADOR** e a empresa **AK SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.370.056/0001-18, estabelecida à V JOCKEI CLUB, 280, APTO 33 BLOCO M, JARDIM JÓQUEI CLUB- LONDRINA - PR, e-mail ARNALDOEDER@HOTMAIL.COM , neste ato representado (a) pelo(a) Sr(a). ARNALDO ÉDER KIST, inscrito(a) no CPF 080.112.569-39, doravante denominado **CREDENCIADO** resolvem celebrar TERMO DE CREDENCIAMENTO, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.
CLÁUSULA 1ª: OBJETO
O objeto do presente Termo de Credenciamento é relacionado a prestadora de serviços de consultas médicas nas especialidades de PEDIATRIA, GINECOLOGIA, PSIQUIATRIA e CLÍNICA GERAL na Unidade de Pronto Atendimento UPA, nas Unidades Básicas de Saúde e Programas do Sistema Único de Saúde de Paranavaí – PR nos termos do Edital de Credenciamento nº 18/2026.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste termo de credenciamento vigorará enquanto perdurar a vigência do Edital de Credenciamento nº 18/2026, ou conforme critério da administração, caso a demanda seja suprida.

CLÁUSULA 3ª: DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO E VALORES
Conforme disponível em edital, a CREDENCIADA deverá prestar os seguintes serviços e seus respectivos valores, conforme abaixo:

ITEM	Descrição	Und	Qtdade	Valor Unitario
04	CONSULTA CLÍNICO GERAL – UPA	HORA	17.040	R$ 125,84
05	CONSULTA CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA	HORA	36.000	R$ 104,87

CLÁUSULA 4ª: LOCAL DE EXECUÇÃO

O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste termo de credenciamento.

CLÁUSULA 5ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá até o dia 20 do mês seguinte a execução do serviço, sendo que este prazo é similar com a iniciativa privada.
O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação exigidos neste termo de credenciamento.
Nos casos de descumprimento parcial da obrigação será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.
Caso o credenciado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o credenciador aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.
A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao credenciado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de multas aplicadas ao credenciado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.
O fiscal da execução comunicará previamente ao credenciado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.
Em caso de atraso no pagamento pelo credenciador, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora será objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.
Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 6ª: CABERÁ AO CREDENCIADO

CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.6. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 7ª: CABERÁ AO CREDENCIADOR

CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.7. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 8ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações praticadas pelo credenciado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no item 5.7. do Termo de Referência.

CLÁUSULA 9ª: CANCELAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.
O credenciado que deixar de cumprir às exigências do edital ou descumprir contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA 10ª: FORO

O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Paço municipal, data da última assinatura digital.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde
Credenciador

AK SERVICOS MEDICOS LTDA
Credenciado

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:E5379F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2026

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí , no uso das atribuições que lhe são conferidas, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 45/2026, referente à contratação da empresa Jeferson Milek para apresentação de show da banda VOX TURECK para o Evento Cultural no Distrito de Graciosa do Município de Paranavaí, que ocorrerá no dia 05 de Setembro de 2026, ofertado à população, por meio da Fundação Cultural de Paranavaí. Incluídas as despesas com cachê artístico, transporte e alimentação (abastecimento de camarim). Com o tempo de duração da apresentação de show de 03h00 (três horas), constante da Dotação Orçamentária: 17.001.011.2881.33390398401000000000 (1840) Show Musical, pela empresa a seguir: 20.620.866 Jeferson Milek, inscrita no CNPJ 20.620.866/0001-20, no valor total de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em data da assinatura digital.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:88F3535A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2026

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe são, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 046/2026, referente à contratação direta da Federação Paranaense de Motociclismo (FPRM) para a organização e execução da Etapa Paranavaí do Campeonato Sul Brasileiro de Motocross 2026, a ser realizada nos dias 22 e 23 de agosto de 2026, no Parque de Exposições Presidente Arthur da Costa e Silva, em Paranavaí/PR, por meio de Inexigibilidade de Licitação, constante da Dotação Orçamentária: 15.001.004.2875.333903923000(2134) - Festividades e homenagens, pela seguinte pessoa jurídica: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO, CNPJ Nº 76.659.572/0001-49, no valor total de R$ 142.340,00 (Cento e quarenta e dois mil , e trezentos e quarenta reais) nos termos do Parecer Jurídico nº 298/2026 e diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

JANE NUNES DE LIMA
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:F7D9CAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 145/2026

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para o cargo de ocupação temporária de Técnico de Enfermagem Geral.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos, no dia **16 de**

julho de 2026, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min:

CLASS.	CANDIDATO	CPF	TIPO DE VAGA
15º	THANIA RODRIGUES CARREIRA	XXX.460.839-XX	AMPLA
17º	JOSIANE CALDEIRA DE SOUZA PADOVANI	XXX.438.359-XX	AMPLA
18º	ERIKA DE FATIMA FREITAS FERREIRA NOBRE	XXX.269.439-XX	AMPLA

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

a) Uma foto 3x4 recente(dois anos);
b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca).
n) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis da Justiça Federal, da 4ª região, em 1ª e 2ª instância (documento original) expedida pelo endereço eletrônico: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – SINIC, expedida pelo endereço eletrônico: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/
p) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;
q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;
s) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:
r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
r3. Carga horária do outro vínculo;
r4. Horário de trabalho do outro vínculo;
r5. Remuneração do outro vínculo.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 05 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:92FFA6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 150/2026

Dispõe sobre a convocação dos candidatos nomeados no Concurso Público nº 001/2025.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2025, nomeados nos termos da **PORTARIA MUNICIPAL nº 1296/2026**, a comparecerem junto à Diretoria Especial de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 30 DE JULHO DE 2026**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

ANALISTA ADMINISTRATIVO			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
7º	ROBERTO DELMANDE SILVA	XXX.085.509-XX	AFRO
32º	MARILZA DE OLIVEIRA	XXX.429.599-XX	AMPLA

FISCAL AMBIENTAL			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
2º	LEANDRO SOARES LEITE	XXX.865.129-XX	AMPLA

FONOAUDIÓLOGO			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
1º	THAÍS MARTINS NEVES	XXX.026.999-XX	AMPLA

MOTORISTA GERAL			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
20º	JOAQUIM EUGENIO AMARAL DE ALMEIDA	XXX.786.858-XX	AMPLA

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
O candidato devera se apresentar junto a Diretoria Especial de Recursos Humanos, munidos dos documentos e exames abaixo relacionados:
a) 01 (uma) foto 3x4 (atualizada dos últimos 12 meses);
b) Carteira de identidade – cópia e original ou cópia autenticada;
c) CPF – cópia e original ou cópia autenticada;
d) Certidão de Nascimento (quando for solteiro) ou casamento ou declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso), ou ainda com averbação de óbito se viúvo – cópia e original ou cópia autenticada;
e) Título de eleitor com quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência – cópia e original ou cópia autenticada;
f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino) - cópia e original ou cópia autenticada;
g) Comprovante de PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;
h) Certidão de nascimento dos dependentes ou termo de guarda ou tutela ou termo de adoção (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;
i) CPF dos dependentes (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;
j) Documentos dos dependentes, conforme item 23.3 do Edital de Abertura – cópia e original ou cópia autenticada:

K) Comprovante de residência no nome do candidato com o CEP, ou comprovante do vínculo anexo ao comprovante de residência, ou ainda declaração junto ao contrato de aluguel, se for o caso – cópia e original ou cópia autenticada;
l) Ficha de cadastro (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);
m) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);
n) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
I – Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;
II – Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
III – Carga horária do outro vínculo;
IV – Horário de trabalho do outro vínculo;
V – Remuneração do outro vínculo.
o) Certidão que não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);
p) Declaração de bens e imóveis; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);
q) Última declaração de imposto de renda, com o recibo de entrega na Receita Federal – cópia e original ou cópia autenticada;
r) Declaração de enquadramento na Lei Municipal nº 3.891/2012; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);
s) Declaração de nepotismo (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);
t) Declaração que não tem sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar ou de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou de entidade de esfera Federal, Estadual ou Municipal.
u) Declaração Negativa de Cargo ou Emprego Público (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos)
v) Certidão que não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);
w) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho de Classe, quando for o caso. Para comprovação da escolaridade serão aceitas fotocópias acompanhadas dos originais do diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretárias ou Conselhos Estaduais de Educação;
x) Carteira de trabalho – folhas onde constem o número e a série, caso de registro, a folha com a data do 1º emprego, número do PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;
y) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar as certidões abaixo relacionadas:
I – Certidão cível da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
II – Certidão cível da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);
***Requisitado no Fórum da Comarca que em que tenha residência nos últimos 5 anos.**
III – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – SINIC, expedida pelo endereço eletrônico: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/
IV – Certidão criminal da Justiça Militar Federal (residência dos últimos 5 anos), se exerceu ou exerce cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico:
https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa
***Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Federal o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo I do Decreto Municipal nº 16.104/2015 (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos).**
V – Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (residência dos últimos 5 anos), se exerceu cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico: https://www.tjmrs.jus.br/certidoes/
https://tjmmg.jus.br/certidao-negativa/
https://certidoes.tjmsp.jus.br/#/
***Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Estadual o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo II, do Decreto Municipal nº 16.104/2015 (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);**
VI – Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência dos últimos 5 anos), se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, disponível no endereço eletrônico:
***Caso o servidor não tenha exercido cargos previstos acima, o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo III do Decreto Municipal nº 16.104/2015 (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);**
VII – Certidão criminal da Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor
VIII – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N
IX – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas do Estado (residência nos últimos 5 anos);
X – Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Civis por ato de improbidade administrativa – CNIA, disponível no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

EXAMES MÉDICOS:
O candidato deverá apresentar todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.

a) Radiografia do Tórax em PA e Perfil (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
b) Radiografia de Coluna Cervical, Torácica e Lombar (com laudo e assinatura do médico radiologista);
c) Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico Cardiologista);
d) Hemograma;
e) Glicose de Jejum;
f) Hemoglobina Glicada;
g) Provas de função hepática (TGO, TGP, Gama GT, Fosfatase Alcalina, Bilirrubina Total e Frações, Eletroforese de Proteínas);
h) Tipagem sanguínea;
i) Creatinina;
j) Sorologia para doença de chagas (detecção por 2 métodos distintos: IgG Quimioluminescência e Imunofluorescência Indireta);
k) VDRL;
l) Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
m) PSA (para homens acima de 45 anos);
n) Teste de Esforço (Esteira ou Bicicleta) - Com laudo do médico cardiologista (candidatos a partir de 40 anos);
o) Sangue oculto nas fezes (candidatos a partir de 50 anos);
p) Ficha de exame admissional (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

Além dos exames citados acima, o candidato deverá apresentar os exames de acordo com a especificidade do cargo.
a) Cargos da área da saúde:
• Anti-HBS;
• HBsAG;

• Anti-HCV.

b) Cargo de Cozinheiro:
• Parasitológico de fezes.

c) Cargo de Motorista:
• Audiometria;
• Eletroencefalograma.

PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 01.001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2025):

•**Analista Administrativo:** Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico (com o carimbo e RQE do especialista);
•**Fiscal Ambiental:** Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico (com o carimbo e RQE do especialista);
•**Fonoaudiólogo:** Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico (com o carimbo e RQE do especialista);
•**Motorista Geral:** Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico (com o carimbo e RQE do especialista);

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A Avaliação Médica Admissional será realizada pela Medicina do Trabalho da Prefeitura, após a entrega de todos os documentos e exames;

II - Os documentos e exames listados nos itens anteriores deverão ser entregues na Diretoria Especial de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranavaí e, em caso de não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga;

III - O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025;

IV - O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 16 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:7C02434A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 151/2026

Dispõe sobre a convocação dos candidatos nomeados no Concurso Público nº 002/2025.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2025, nomeados nos termos da **PORTARIA MUNICIPAL nº 1297/2026**, a comparecerem junto à Diretoria Especial de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 30 DE JULHO DE 2026**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

MÉDICO CLÍNICO GERAL			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
18º	WILLIAN CITELLI CONTI	XXX.832.169-XX	AMPLA
19º	GREGORIO CONTARDI KORNEICZUK	XXX.044.879-XX	AMPLA
20º	CLAUDINEI MATIAS DE OLIVEIRA	XXX.599.669-XX	AMPLA
21º	LETICIA VERONICA RIZZATO GRACIANO	XXX.218.609-XX	AMPLA

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
Os candidatos deveram se apresentar junto a Diretoria Especial de Recursos Humanos, munidos dos documentos e exames abaixo relacionados:
a) 01 (uma) foto 3x4 (atualizada dos últimos 12 meses);
b) Carteira de identidade – cópia e original ou cópia autenticada;
c) CPF – cópia e original ou cópia autenticada;
d) Certidão de Nascimento (quando for solteiro) ou casamento ou declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso), ou ainda com averbação de óbito se viúvo – cópia e original ou cópia autenticada;
e) Título de eleitor com quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência – cópia e original ou cópia autenticada;
f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino) - cópia e original ou cópia autenticada;
g) Comprovante de PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;
h) Certidão de nascimento dos dependentes ou termo de guarda ou tutela ou termo de adoção (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;
i) CPF dos dependentes (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;
j) Documentos dos dependentes, conforme abaixo – cópia e original ou cópia autenticada:
I – Cônjuge: Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF e Certidão de casamento;
II – Companheiro(a): Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas) e Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente;
III – Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos: CPF (independentemente da idade) e certidão de nascimento;
IV – Filho (a) não emancipado, maior inválido: Documento oficial de Identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de nascimento e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;
V – Enteado (a) não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado: CPF (independente da idade); Certidão de nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Termo de Tutela em vigor;
VI – Enteado (a) não emancipado (a), inválido: Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de Nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;
VII – Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente: Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar: Termo de curatela/tutela; Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID; Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF do representante legal e Comprovante de residência do representante legal.
VIII – São considerados dependentes: O cônjuge, a companheira, o companheiro, inclusive do mesmo sexo, e o filho não emancipado, menor de dezoito anos ou inválido de qualquer idade; O enteado e o menor tutelado equiparam-se aos filhos, mediante declaração escrita do servidor e desde que comprovada à dependência econômica; O filho e o enteado não emancipado manterão a condição de dependente até os dezoito anos se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
IX – Os documentos listados nos itens anteriores deverão ser entregues na Diretoria Especial de Recursos Humanos da Prefeitura

Municipal de Paranavaí e, em caso de não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga.
K) Comprovante de residência no nome do candidato com o CEP, ou comprovante do vínculo anexo ao comprovante de residência, ou ainda declaração junto ao contrato de aluguel, se for o caso – cópia e original ou cópia autenticada;
l) Currículo atualizado;
m) Última declaração de imposto de renda, com o recibo de entrega na Receita Federal – cópia e original ou cópia autenticada;
n) Declaração de bens e imóveis; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);
o) Declaração de enquadramento na Lei Municipal nº 3.891/2012; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);
p) Declaração de nepotismo (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);
q) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho de Classe, quando for o caso. Para comprovação da escolaridade serão aceitas fotocópias acompanhadas dos originais do diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretárias ou Conselhos Estaduais de Educação;
r) Carteira de trabalho – folhas onde constem o número e a série, caso de registro, a folha com a data do 1º emprego, número do PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;
s) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);
t) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
I – Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;
II – Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
III – Carga horária do outro vínculo;
IV – Horário de trabalho do outro vínculo;
V – Remuneração do outro vínculo.
u) Firmar declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização. Se ex-servidor do Município de Paranavaí (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);
v) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 21.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 02/2025;
w) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar as certidões abaixo relacionadas:
I – Certidão cível e criminal da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
II – Certidão cível e criminal da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);
*Requisitado no **Fórum da Comarca** que em que tenha residência nos últimos 5 anos.
III – Certidão criminal da Justiça Militar Federal (residência dos últimos 5 anos), se exerceu ou exerce cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico:
https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa
*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Federal o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo I do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:
http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015_ficha_limpa_municipal_pdf.pdf
IV – Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (residência dos últimos 5 anos), se exerceu cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico: https://www.tjmrs.jus.br/certidoes/
https://tjmmg.jus.br/certidao-negativa/
https://certidoes.tjmsp.jus.br/#/
*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Estadual o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo II, do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:
http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015_ficha_limpa_municipal_pdf.pdf
V – Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência dos últimos 5 anos), se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, disponível no endereço eletrônico:
*Caso o servidor não tenha exercido cargos previstos acima, o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo III do Decreto Municipal nº 16.104/2015.
http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015_ficha_limpa_municipal_pdf.pdf
VI – Certidão criminal da Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor
VII – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N
VIII – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas do Estado (residência nos últimos 5 anos);
IX – Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Civis por ato de improbidade administrativa – CNIA, disponível no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
EXAMES MÉDICOS:
O candidato deverá apresentar todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.
a) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por profissional médico, devendo obrigatoriamente constar no carimbo a especialidade profissional médica;
b) Radiografia do Tórax em PA e Perfil (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
c) Radiografia de Coluna Cervical, Torácica e Lombar (com laudo e assinatura do médico radiologista);
d) Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico Cardiologista);
e) Hemograma;
f) Glicose de Jejum;
g) Hemoglobina Glicada;
h) Provas de função hepática;
i) Tipagem sanguínea;
j) Creatinina;
k) Sorologia para doença de chagas (detecção de IGG por 2 métodos distintos);
l) VDRL;
m) Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
n) PSA (para homens acima de 45 anos);
o) Teste de Esforço (Esteira ou Bicicleta) - Com laudo do médico cardiologista (candidatos a partir de 40 anos);
q) Sangue oculto nas fezes (candidatos a partir de 50 anos);
r) Anti-HBS;
s) HBsAG;
t) Anti-HCV.
PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 01.002/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2025):
• **Médico Clínico Geral:** Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 16 de abril de 2025.
Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:5601BA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 152/2026

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para o cargo de ocupação temporária de Odontólogo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para o cargo de **ODONTÓLOGO**, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos, no dia **16 de julho de 2026,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min:

CLASS.	CANDIDATO	CPF	TIPO DE VAGA
1º	RENATA FERNANDES	XXX.828.879-XX	AMPLA
2º	IVANA PATRICIA PIAUILINO FERREIRA	XXX.342.353-XX	AMPLA
3º	SERGIO GRIJO	XXX.168.001-XX	AMPLA

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

a) Uma foto 3x4 recente (dois anos);
b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca).
n) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis da Justiça Federal, da 4ª região, em 1ª e 2ª instância (documento original) expedida pelo endereço eletrônico: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – SINIC, expedida pelo endereço eletrônico: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/
p) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;
q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;
s) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:
r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
r3. Carga horária do outro vínculo;
r4. Horário de trabalho do outro vínculo;
r5. Remuneração do outro vínculo.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 30 de janeiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:462DCB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº 147/2026

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila das candidatas nomeadas para o cargo de Analista Administrativo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público n° 001/2025, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, autoriza a RECLASSIFICAÇÃO DAS CANDIDATAS PARA FINAL DE FILA, conforme descrito abaixo:

CLASS.	NOME	CPF	MODALIDADE
29º	SARAH GALLETTI DA SILVA	XXX.429.669-XX	AMPLA
30º	VIVIANE DA PAIXAO ARENGUE	XXX.093.379-XX	AMPLA

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:C17AE89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº 148/2026

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila do candidato nomeado para o cargo de Fiscal Ambiental.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público n° 001/2025, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, autoriza a RECLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO PARA FINAL DE FILA, conforme descrito abaixo:

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
01º	GABRIEL ISAQUE VENANCIO MACEDO	XXX.761.459-XX	AMPLA

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:6F7D4126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº 149/2026

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila dos candidatos nomeados para o cargo de Médico Clínico Geral.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público n° 002/2025, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, autoriza a RECLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA FINAL DE FILA, conforme descrito abaixo:

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
12º	EDUARDO GAUZE ALEXANDRINO	XXX.898.159-XX	A.C
15º	ALINE LIKA KAMBARA	XXX.288.929-XX	A.C
17º	LUIS FERNANDO FERNANDES MIRANDA	XXX.625.789-XX	A.C

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:0D97448B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 251/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. LINE JOANA DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CARGO: CUIDADORA
CONTRATADA: LINE JOANA DA SILVA.
CPF/MF: XX.659.398-XX
SALÁRIO BASE: 1.835,58 (mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
DATA DE CONTRATAÇÃO: 10 DE JULHO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:FFC5E5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.270/2026

Fica sem efeito a nomeação das candidatas aprovadas em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação das candidatas abaixo relacionadas**,** nomeadas pela Portaria Municipal nº 1169/2026, no cargo de provimento efetivo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
29º	SARAH GALLETTI DA SILVA	XXX.429.669-XX	AMPLA
30º	VIVIANE DA PAIXAO ARENGUE	XXX.093.379-XX	AMPLA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:A38D5374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.271/2026

Fica sem efeito a nomeação do candidato aprovado em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do candidato abaixo relacionado**,** nomeado pela Portaria Municipal nº 1169/2026, no cargo de provimento efetivo de **FISCAL AMBIENTAL**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
01º	GABRIEL ISAQUE VENANCIO MACEDO	XXX.761.459-XX	AMPLA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:A8C9819E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1272/2026

Fica sem efeito a nomeação dos candidatos aprovados em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados**,** nomeados pela Portaria Municipal nº 1079/2026, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
12º	EDUARDO GAUZE ALEXANDRINO	XXX.898.159-XX	A.C
15º	ALINE LIKA KAMBARA	XXX.288.929-XX	A.C
17º	LUIS FERNANDO FERNANDES MIRANDA	XXX.625.789-XX	A.C

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:205DE0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1273/2026

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata abaixo relacionada, nomeada nos termos da Portaria nº 1079/2026, no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, por não atender à convocação, conforme Edital n° 120/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de junho de 2026.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
13º	VICTORIA BORTOLON PERES	XXX.995.569-XX	A.C.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:6C579A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.292/2026

Dispõe sobre a nomeação interina de servidor no cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o processo digital nº 38604/2026;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o senhor **LUCIANO GONCALVES DE LIMA,** matrículas nº 8701-1 e 8701-2, no cargo em comissão, **INTERINAMENTE,** como **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeação do servidor citado no *caput* será de 13 de julho de 2026 a 17 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:2F54241F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.293/2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidor, do cargo efetivo de Motorista Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o requerimento protocolado sob nº 38426/2026, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Motorista Geral;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora **FABIANA CRESPI PIPERNO FERREIRA,** matrícula nº 11988-1, nomeada pela Portaria Municipal nº 017/2026, do cargo efetivo de **MOTORISTA GERAL,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput* dar-se-á a partir de 09 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:50706A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.294/2026

Autoriza a prorrogação de prazo da Sindicância Administrativa n° 017/2026, instaurada pela Portaria Municipal n° 1.089/2026.

Considerando o memorando nº 003/2026, encaminhado pela Comissão de Sindicância Administrativa;

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa n° 017/2026, instaurada pela Portaria Municipal n° 1.089/2026, nos termos do art. 134, § 1°, da Lei Municipal n° 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:76780C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.295/2026

Dispõe sobre a autorização da redução de jornada de trabalho de servidor municipal, sem redução proporcional da remuneração.

Considerando o processo digital nº 18866/2026, o qual foi solicitado pelo servidor a redução de jornada de trabalho;

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
RESOLVE:
Art. 1° Autorizar a redução da jornada de trabalho, **sem redução proporcional da remuneração**, do servidor municipal **JULIO CESAR SOARES STUANI**, matrícula nº 7195-5, ocupante do cargo de Médico Ginecologista e Obstetra – 2 horas, nos termos do artigo 36, §4º, II, da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Fica estabelecido a redução corresponderá a 50% da carga horária, nas seguintes datas:

DATA INÍCIO	DATA FIM
30/07/2026	01/08/2026
14/08/2026	15/08/2026
17/09/2026	19/09/2026
22/10/2026	24/10/2026
12/11/2026	14/11/2026
11/12/2026	12/12/2026
21/01/2027	23/01/2026

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:2C272DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1296/2026

Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2025.

Considerando *a Lei Municipal nº 5.585/2026, que dispõe sobre a ampliação de vagas na Administração Pública;*
Considerando *o Processo Digital nº 34872/2026, que dispõe sobre o impacto orçamentário autorizando a contratação de fonoaudiólogo;*
Considerando *o Processo Digital nº 38787/2026, que dispõe sobre a solicitação de reposição de Motorista Geral, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados em virtude da sua aprovação no **Concurso Público nº 001/2025**, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15 de outubro de 2025.

ANALISTA ADMINISTRATIVO			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
7º	ROBERTO DELMANDE SILVA	XXX.085.509-XX	AFRO
32º	MARILZA DE OLIVEIRA	XXX.429.599-XX	AMPLA

FISCAL AMBIENTAL			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
2º	LEANDRO SOARES LEITE	XXX.865.129-XX	AMPLA

FONOAUDIÓLOGO			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
1º	THAÍS MARTINS NEVES	XXX.026.999-XX	AMPLA

MOTORISTA GERAL			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
20º	JOAQUIM EUGENIO AMARAL DE ALMEIDA	XXX.786.858-XX	AMPLA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:EE878F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1297/2026

Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2025.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados em virtude da sua aprovação no **Concurso Público nº 002/2025**, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 21 de agosto de 2025.

MÉDICO CLÍNICO GERAL			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
18º	WILLIAN CITELLI CONTI	XXX.832.169-XX	AMPLA
19º	GREGORIO CONTARDI KORNEICZUK	XXX.044.879-XX	AMPLA
20º	CLAUDINEI MATIAS DE OLIVEIRA	XXX.599.669-XX	AMPLA
21º	LETICIA VERONICA RIZZATO GRACIANO	XXX.218.609-XX	AMPLA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:B2CD99F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1300/2026

PORTARIA Nº 1300/2026

Designa servidores para exercer as funções de Fiscais e Gestores dos Contratos nº 160, 161 e 162/2026.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 160, 161 e 162/2026, celebrados entre O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e EDUCACAO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA (160/2026), PIMENTA & FILHO PALESTRAS E EVENTOS LTDA (161/2026) e ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II (162/2026), cujo objeto é a "Contratação do palestrante Francisco Herbert Lima Vasconcelos, por intermédio da empresa EDUCAÇÃO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS ministrar curso com o tema: "Gestão Escolar para Resultados e Equidade: estratégias para garantir o direito de aprender", com carga horária total de doze (12) horas, a ser realizado nos dias 28/07 e 07/08; Contratação do Palestrante Pedro Pimenta, por intermédio da empresa A Pimenta & Filho Palestras e eventos LTDA ; para palestra com o tema de "motivação e propósito na Educação", com carga horária total de 4 horas, a ser realizado no dia 28/07/2026 e Contratação do Professor Kleber Fernando Pereira, por intermédio da Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II, para ministrar o curso Autismo Na Escola: Estratégias Comportamentais, Pei E Adaptações Pedagógica, com carga horaria total 68 horas, a ser realizado no mês de agosto", oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 044/2026, Processo Administrativo nº 95/2026:

I – **Fiscal:** Adriana da Silva Contrera;
II – **Fiscal Suplente:** Luciano Gonçalves de Lima;
III – Gestora: Rosângela Gonçalves Viana.

Art. 2º A designação formal dos fiscais e gestores do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no DFD/ETP, via Processo Administrativo n° 95/2026 e o processo digital IPM n.º 9484/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 10 de julho de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:B3CB5728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.301/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **LUCAS FERREIRA DE SOUZA GONZAGA,** Matrícula n° 10468-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL (TEMPORÁRIO)** junto a Secretaria Municipal de Educação, 19 (dezenove) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de junho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 20 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:B73A5372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.302/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **ANDREW MARTIN IAN RUTHERFORD,** Matrícula n° 8230-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MEDICO PLANTONISTA CLINICO GERAL** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de julho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 03 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:E7E52C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.303/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **MARA TEREZINHA BERNADELLI DE SOUZA GOES,** Matrícula n° 8664-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de julho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 03 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:23A2DD49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.304/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **MARIA DE FATIMA ROCHA,** Matrícula n° 8131-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCAIONAL** junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de julho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 03 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:68632E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.305/2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder à servidora **CLAUDETE APARECIDA DO NASCIMENTO,** Matrícula n° 8277-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL** junto a Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de julho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:3CD5A1E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2026

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e IGUASSEG ASSEIO E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/MF: 09.411.290/0001-30. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado de servente de limpeza e recepcionista, com dedicação exclusiva de mão de obra. **Valor**: O valor estimado a ser pago pela contratação R$ 262.906,32 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e seis reais e trinta e dois centavos). **Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se na data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações - PNCP. **Dotação**: 136/3.3.90.37.06.00.00 - Manutenção e conservação de bens móveis. **Origem do Contrato**: Pregão Eletrônico nº 2/2025, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 9/2025. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 10 de julho de 2026. Joecir Bernardi - Contratante e Marlos de Oliveira Galetti - Contratada.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:70EDF6AB

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 175, DE 10 DE JULHO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso II do artigo 14 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a" do inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jesan Barbosa Moreira**, portador da Cédula de Identidadenº 7.XXX.XXX-8, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 030.XXX.XXX-78, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor da Presidência, lotado no gabinete da Presidência, a partir da data de 13 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, *documento datado e assinado digitalmente.*

(Assinado Digitalmente)
JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Cristiane Cavichioli Rosset
Código Identificador:04F830D0

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 5/2025

Face ao constante nos autos, ADJUDICO e HOMOLOGO o processo nº 51/2025, referente à Concorrência Eletrônica nº 5/2025, de 10 de dezembro de 2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para implementar Sistema de Segurança composto por Controle de Acesso e Vídeo Monitoramento com Reconhecimento Facial com os escopos complementares, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, em favor de: 15.510.770/0001-51 - SCJ SEGURANÇA DIGITAL LTDA, pelo valor total global de R$ 288.776,64 (duzentoseoitenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Firme-se o contrato.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:C975073D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 48/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 47/2026 – PROCESSO Nº 49/2026.
EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 49/2025.

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54**, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco,** inscrito no CNPJ nº 77.130.953/0001-07. **OBJETO**: Aquisição de cinco (5) teclados, contratação de um instrutor de musicalização para ministrar as aulas nas duas unidades da APAE Pato Branco. **VALOR TOTAL:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 25576 - 43214. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 10 de Julho de 2026.

ZENILDA DE QUADROS SPRICIGO -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:C47EF4ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026 – PROCESSO Nº 107/2026

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 4.181.550,49.
DATA DE ABERTURA: 27 de julho de 2026, às 09h00min, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – www.bnc.org.br - https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO –
Pregoeira.

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:79445E79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 – PROCESSO Nº 82/2026 ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos 09 dias do mês de julho do ano de 2026, às 09 (nove) horas e 15 (quinze minutos), na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco/PR, reuniram-se a agente de contratação e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 31/2026 que subscrevem a presente Ata, com a finalidade de promover o recebimento e a rubrica dos envelopes contendo os documentos de habilitação referentes ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026, que tem por objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 45% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os preceitos da Lei nº 11.947/2009 2009 e sucessivas alterações promovidas pela Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023 e pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, Resolução nº 04 de 26 de fevereiro de 2026. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, protocolaram os envelopes as seguintes proponentes: ***COOPASE – Cooperativa Agroindustrial Santo Expedito, Cooperativa Dos Agricultores Familiares De Pato Branco, COOPERVEREDA - Cooperativa Dos Produtores Orgânicos E Agroecológicos Do Sudoeste Do Paraná, Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu - COOAVI, José Nunes De Almeida, Vanderlei Presa, Jaqueline Pilger, Fabio Garbossa, Elielma Cristiane Xavier Colla, Jocemar Carlos De Oliveira, Kiona Maria Thiecher De Oliveira, Marcia Maria Grando, Orides Borges De Oliveira e Cooperativa Leite Da Agricultura Familiar De Chopinzinho – CLAF Chopinzinho*** representada por Antônio Natalino Gonçalves; os demais proponentes não encaminharam representantes para a presente sessão. Iniciados os trabalhos, a Agente de Contratação informou aos representantes presentes que a sessão estava sendo transmitida ao vivo pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 5.141/2018. Em ato contínuo, procedeu-se ao credenciamento do representante legal presente, com a devida rubrica dos documentos correspondentes. Na sequência, a Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, realizou a abertura do Envelope nº 1, contendo os documentos de habilitação. Todos os documentos foram rubricados pelos membros da Comissão e, posteriormente, disponibilizados ao representante presente para análise e rubrica. Concluída a análise dos documentos, foi franqueada a palavra ao representante presente para eventual manifestação, oportunidade em que declarou não possuir qualquer ressalva, impugnação ou manifestação a registrar. A Agente de Contratação informou que a documentação de habilitação será encaminhada à equipe técnica competente para análise, em razão da necessidade de verificação dos documentos de qualificação técnica exigidos no instrumento convocatório. Esclareceu, ainda, que, concluída a análise técnica, será lavrada nova ata para divulgação do resultado da fase de habilitação. Por fim, consignou que, caso necessário, será observado o procedimento previsto no item 6.3 do Edital, o qual estabelece que *"(...) Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis conforme análise da Comissão. (...)".* Os invólucros dos envelopes de projetos de vendas permanecerão inviolados e em poder do agente de contratação e da equipe apoio. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO - PORTARIA Nº 31/2026:** Regiane Rufato - Agente de contratação, Naudieri Provensi - Equipe de Apoio**,** Thais Love Peres- Equipe de Apoio; **REPRESENTANTE:** Antônio Natalino Gonçalves

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:EF921F7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 – PROCESSO Nº 82/2026 ATA DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Aos 10 dias do mês de julho do ano de 2026, às 08 (oito) horas e 30 (trinta minutos), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco/PR, reuniram-se a agente de contratação e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 31/2026 que subscrevem a presente Ata, com a finalidade de promover o resultado dos documentos de habilitação referentes ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026, que tem por objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 45% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os preceitos da Lei nº 11.947/2009 2009 e sucessivas alterações promovidas pela Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023 e pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, Resolução nº 04 de 26 de fevereiro de 2026. Após análise técnica da documentação apresentada, constatou-se que a cadastrada Juliane Salete Lora Comelli pertencente ao grupo informal de mulheres deixou de atender ao disposto no item 6.1.2, alínea "b", do Edital. Em razão disso, o setor técnico competente emitiu o seguinte parecer "*Prezadas, Em análise aos documentos de habilitação apresentados noEnvelope nº 01, conforme previsto no item6.1.2, alínea "b"do Edital de Chamada Pública nº 01/2026, constatou-se a seguinte desconformidade: A Sra.Juliane Salete Lora Comelliapresentou cópia do extrato daCAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar)comdata de emissão em 03/04/2025. O item6.1.2, alínea "b"do edital exige que o extrato da DAP ou da CAF Pessoa Física sejaemitido nos últimos 60 (sessenta) dias. Considerando a data desta notificação (09/07/2026), o documento apresentado encontra-se com prazo de emissãoexpirado, estando em desconformidade com a exigência editalícia. Com fundamento noitem 6.3do edital, fica concedido o prazo de02 (dois) dias úteispara que seja apresentado um novo extrato da CAF, com emissão dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação a esta Comissão. O documento deverá ser entregue junto ao setor de licitações dentro do prazo estipulado. Conforme estabelece oitem 6.4do edital, a não regularização no prazo concedido implicará nainabilitaçãoda proponente. Atenciosamente, Comissão Permanente de LicitaçãoEdital de Chamada Pública nº 01/2026*", Com o objetivo de conferir maior celeridade ao processo e em observância às disposições do Edital, a Sra. Elielma Cristiane Xavier Colla, identificada como representante do Grupo Informal por ocasião do protocolo da documentação, foi notificada, por meio do aplicativo WhatsApp, para atender à diligência determinada. Em resposta à solicitação, a representante encaminhou, pelo mesmo aplicativo, os documentos requeridos, os quais foram novamente submetidos à análise do setor técnico competente, que emitiu o seguinte parecer*: "Prezadas, A Comissão de Análise e Seleção dos Projetos de Venda da Chamada Pública da Agricultura Familiar no Município de Pato Branco do Edital nº 01/2026declarao recebimento dos documentos apresentados emdiligênciapelo Grupo Informal acima identificado, em atendimento à notificação de desconformidade documental expedida anteriormente. Foram apresentados e verificados os seguintes documentos: Nova cópia do extrato da CAF Pessoa Físicada Sra. Juliane Salete Lora Comelli, emitido dentro do prazo de 60 (sessenta) dias exigido pelo item6.1.2, alínea "b"do Edital de Chamada Pública nº 01/2026; CAF Pessoa Físicada Sra. Juliane Salete Lora Comelli. Considerando que a documentação apresentada em diligência atendeu às exigências do edital, nos termos do item6.3, a presente desconformidade encontra-seregularizada. Desta forma, o Grupo Informal de Mulheres composto por Eliema Cristiane Xavier Colla e Juliane Salete Lora Comelli estáhabilitadopara as demais fases do certame, conforme previsto no Edital de Chamada Pública nº 01/2026. Atenciosamente, Comissão de Análise e Seleção dos Projetos de Venda da Chamada Pública da Agricultura Familiar no Município de Pato BrancoEdital nº 01/2026*". As demais proponentes cadastradas apresentaram seus documentos em consonância com as exigências editalicias. Sendo assim, ficam **HABILITADAS** para o certame as seguintes proponentes: ***COOPASE – Cooperativa Agroindustrial Santo Expedito, Cooperativa Dos Agricultores Familiares De Pato Branco, COOPERVEREDA - Cooperativa Dos Produtores Orgânicos E Agroecológicos Do Sudoeste Do Paraná, Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu - COOAVI, José Nunes De Almeida, Vanderlei Presa, Jaqueline Pilger, Fabio Garbossa, Elielma Cristiane Xavier Colla, Jocemar Carlos De Oliveira, Kiona Maria Thiecher De Oliveira, Marcia Maria Grando, Orides Borges De Oliveira e Cooperativa Leite Da Agricultura Familiar De Chopinzinho – CLAF Chopinzinho.*** Diante do resultado de habilitação, a Agente de Contratação e sua equipe de apoio **declaram aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis**, contados da data da publicação do presente resultado no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo legal, ou após eventual manifestação de desistência expressa das proponentes quanto ao direito de interposição de recurso,e não havendo apresentação de razões recursais o certame terá continuidade com a abertura dos envelopes nº 02 – Projetos de Venda, a qual será realizada mediante aviso prévio de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas aos licitantes. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

Agente de Contratação e Equipe de Apoio - Portaria Nº 31.2026:

REGIANE RUFATO -
Agente de Contratação,

NAUDIERI PROVENSI -
Equipe de Apoio,

THAIS LOVE PERES-
Equipe de Apoio.

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:3D38F545

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 58/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026 - PROCESSO Nº 91/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e Residencial Senior Lar De Lázaro Ltda. CNPJ: 65.285.760/0001-38. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência para pessoa idosa, em Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, com grau de dependência II, em cumprimento à determinação judicial, visando assegurar atendimento integral, contínuo e humanizado à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social e necessidade de cuidados permanentes, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR TOTAL:** R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO:** 26289-34470. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 06 de julho de 2026.

RAYANNA DO AMARAL SILVA -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:D8D3F88D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 91/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 33/2026 - PROCESSO Nº 105/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA, CNPJ **nº:** 37.811.797/0001-17. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para viabilizar a participação de 02 (dois) servidores na capacitação presencial "Vigilância Socioassistencial na Prática: Dados, Território e Geotecnologias", a ser realizada nos dias 16 e 17 de julho de 2026, na cidade de Maringá/PR, com carga horária de 16 (dezesseis) horas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR**: R$ 2.630,00 (dois mil seiscentos e trinta reais). **VIGÊNCIA**: 03 (três) meses contados da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO**: 32556-26221. **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 10 de julho de 2026.

ANNE DANIELLE VERRINO COELHO –
Representante Legal.

BARBARA HELENA KRIEGER PISA MARHOFER –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:1FFCFBF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA DISPENSA Nº 14/2026 - PROCESSO Nº 91/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9.538/2026.

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e **Residencial Senior Lar De Lázaro Ltda**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 65.285.760/0001-38. **OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência para pessoa idosa, em Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, com grau de dependência II, em cumprimento à determinação judicial, visando assegurar atendimento integral, contínuo e humanizado à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social e necessidade de cuidados permanentes, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR: R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais). BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021. DATA: Pato Branco, 09 de junho de 2026.

TÂNIA RABER BERTELLI -
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:FD3C9AF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ANULAÇÃO CONTRATO Nº 56/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026 - PROCESSO Nº 90/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2458/2026.

O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, torna pública a **ANULAÇÃO** do Extrato do Contrato nº 56/2026, publicado na Edição nº 3555, de 19 de junho de 2026, em razão da necessidade de regularização formal decorrente da renumeração da Inexigibilidade de Licitação que lhe deu origem e do respectivo processo administrativo, circunstância que ocasionou incompatibilidade operacional entre os sistemas oficiais de registro e o instrumento contratual. A presente medida destina-se exclusivamente à correção de vício formal, sem qualquer alteração do objeto contratado, das condições originalmente pactuadas, dos direitos e obrigações das partes ou do interesse público que fundamentou a contratação. Após a anulação, será formalizado novo instrumento contratual, vinculado à nova Inexigibilidade de Licitação, observando-se as numerações corretas, bem como todos os trâmites legais e formalidades aplicáveis. Pato Branco, 10 de julho de 2026.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:4DC35DEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ANULAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026 - PROCESSO Nº 90/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2458/2026.

O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, torna pública a **ANULAÇÃO** do Extrato da Inexigibilidade de Licitação nº 27/2026, publicado na Edição nº 3555, de 19 de junho de 2026, em razão da necessidade de regularização formal do procedimento administrativo, decorrente da renumeração da inexigibilidade, do respectivo processo administrativo e do contrato dela originado, tendo em vista a incompatibilidade operacional entre os sistemas oficiais de registro e o instrumento contratual. A presente medida destina-se exclusivamente à correção de vício formal, sem qualquer alteração do objeto da contratação, da justificativa que a fundamentou, das condições originalmente pactuadas ou do interesse público que ensejou a contratação. Após a anulação, serão formalizados nova Inexigibilidade de Licitação e novo instrumento contratual, com as numerações corretas, no âmbito do mesmo processo administrativo, observando-se os trâmites legais e as formalidades aplicáveis.

Pato Branco, 10 de julho de 2026.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:5BBB5FE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO INEXIGIBILIDADE Nº 33/2026 - PROCESSO Nº 105/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.184/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA. CNPJ: 37.811.797/0001-17. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para viabilizar a participação de 02 (dois) servidores na capacitação presencial "Vigilância Socioassistencial na Prática: Dados, Território e Geotecnologias", a ser realizada nos dias 16 e 17 de julho de 2026, na cidade de Maringá/PR, com carga horária de 16 (dezesseis) horas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR TOTAL:** R$ 2.630,00 (dois mil seiscentos e trinta reais). **DOTAÇÃO:** 32556-26221. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, III, "f" da Lei 14.133/2021. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** Pato Branco, 08 de julho de 2026.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

TÂNIA RABER BERTELLI -
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:51B19F3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 63/2026.

Retificação da publicação que circulou no dia 10 de julho de 2026.
Edição 3570:
Onde se lê: EXTRATO CONTRATO Nº 61/2026.
Leia-se: EXTRATO CONTRATO Nº 63/2026.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:999E0B56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 671, DE 10 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo Administrativo nº 7.346, de 08 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de sindicância em desfavor do (a) servidor (a) sob Matrícula nº 10947-9, para apuração de possível falta funcional, nos termos dos Artigos 110, I, III e IX da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão da sindicância será de 60 dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 139, § 3º, da Lei Municipal nº 1.245, de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:B1393A6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 672, DE 10 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo nº 2.243, de 30 de janeiro de 2026, apresentado pela servidora, considerando atestado médico apresentado; considerando o Despacho nº 16 do citado protocolo;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública efetiva **CRISLAINE RUFATTO,** matrícula nº 6927-2, ocupante do Cargo de Professora Educação Infantil 40h, função Professora Educação Infantil 40h-Sup, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Centro Municipal de Educação Infantil José Fraron para Setor do Natal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 13 de março de 2027.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:6C0514CD

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 21/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
FSP5J70	277510T000165293	22/04/2026	73662	R$ 130.16
MEQ9B41	277510T000143922	24/04/2026	73400	R$ 130.16
MEQ9B41	277510T000143923	24/04/2026	52070	R$ 88.38
MIV7C13	277510T000163012	22/04/2026	55090	R$ 130.16
RLC7I86	277510T000164014	24/04/2026	55500	R$ 130.16
SXT2D63	277510T000166551	23/04/2026	73400	R$ 130.16
SXT2D63	277510T000166552	23/04/2026	76842	R$ 130.16
TAY4H23	277510T000166545	23/04/2026	76842	R$ 130.16
UBO6J36	277510T000143926	24/04/2026	52070	R$ 88.38

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E1ABE10D

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 21/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AXA9742	277510T000165302	24/04/2026	55500	
MAQ3F32	277510T000140084	22/04/2026	55500	
MFY8H75	277510T000168356	24/04/2026	57030	
RHO5C17	277510T000166536	22/04/2026	76842	07600263207
UAU4I34	277510T000143896	22/04/2026	52070	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:4DF048B3

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
EPU7F27	277510G000000001	08/04/2026	51851	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F6ACB145

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 21/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW0D13	116100T003787866	25/06/2026	56144
AXD6640	277510NIC0029964	13/06/2026	50020
AZB4H59	277510NIC0029959	13/06/2026	50020
AZF9898	277510NIC0029967	13/06/2026	50020
AZW6206	277510NIC0029954	13/06/2026	50020
BAP7111	277510NIC0029955	13/06/2026	50020
BBE8A63	277510NIC0029960	13/06/2026	50020
CMF7J76	116100T003610192	25/06/2026	55250
DWQ5G41	277510NIC0029953	13/06/2026	50020
JWT9I12	277510NIC0029956	13/06/2026	50020
MJO2I16	277510NIC0029963	13/06/2026	50020
QIL4I04	277510NIC0029958	13/06/2026	50020
RYN1D54	277510NIC0029961	13/06/2026	50020
RYX0A70	277510NIC0029965	13/06/2026	50020
UBA3I43	277510NIC0029957	13/06/2026	50020
UBL8H04	277510NIC0029962	13/06/2026	50020
UBQ0C51	277510NIC0029966	13/06/2026	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:AECD0B1C

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AHV8F44	277510G000000185	24/04/2026	54525	R$ 195.23
AOR9G78	277510G000000159	23/04/2026	51851	R$ 195.23
AOY8B68	277510G000000179	23/04/2026	73400	R$ 130.16
AUQ1A74	277510G000000089	24/04/2026	54870	R$ 195.23
AVT1759	277510G000000167	23/04/2026	51851	R$ 195.23
AXJ5319	277510G000000090	24/04/2026	76331	R$ 293.47
AZI5893	277510G000000169	23/04/2026	51851	R$ 195.23
BBR3B18	277510G000000100	27/04/2026	76332	R$ 293.47
BBR6G03	277510G000000096	24/04/2026	66700	R$ 195.23
BEX4I59	277510G000000095	24/04/2026	67690	R$ 130.16
COI2B86	277510G000000171	23/04/2026	51851	R$ 195.23
DBL3099	277510G000000078	22/04/2026	54525	R$ 195.23
DBM3A32	277510G000000202	27/04/2026	60501	R$ 293.47
EAX2F43	277510G000000181	23/04/2026	51851	R$ 195.23
FSO3396	277510G000000170	23/04/2026	51851	R$ 195.23
JBG8H92	277510G000000161	23/04/2026	51851	R$ 195.23
MFQ0G42	277510G000000203	27/04/2026	51851	R$ 195.23
MHE0E07	277510G000000086	23/04/2026	76332	R$ 293.47
MHJ3J95	277510G000000087	23/04/2026	76332	R$ 293.47
MJH5E38	277510G000000154	23/04/2026	51851	R$ 195.23
MKM6E38	277510G000000182	24/04/2026	76332	R$ 293.47
OQD4H16	277510G000000081	23/04/2026	76332	R$ 293.47
OSN7H77	277510G000000091	24/04/2026	55411	R$ 195.23
PVL0G21	277510G000000163	23/04/2026	51851	R$ 195.23
PWC0E36	277510G000000177	23/04/2026	51851	R$ 195.23
QXA0F04	277510G000000183	24/04/2026	51851	R$ 195.23
RHB2F59	277510G000000098	27/04/2026	61732	R$ 195.23
RSB0F87	277510G000000082	23/04/2026	51851	R$ 195.23
SED5H15	277510G000000093	24/04/2026	57380	R$ 293.47
SFM6D28	277510G000000088	23/04/2026	73400	R$ 130.16
UBH3A61	277510G000000092	24/04/2026	57380	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:4EAF5DBE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2026

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025

O**Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal, com a Lei Municipal n.º 1.245/1993, com a Lei Complementar Municipal n.º 105/2024 e com as disposições do Edital de Abertura n.º 01.01/2025,

CONSIDERANDOa realização do Concurso Público n.º 01/2025, regido pelo Edital de Abertura n.º 01/2025, para provimento de vagas do quadro de servidores efetivos da Autarquia;
CONSIDERANDOa homologação do Resultado Final e Classificação do referido certame, efetivada por meio do Edital n.º 15.01/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3519, em 29 de abril de 2026;
CONSIDERANDOo disposto no item 18 do Edital de Abertura n.º 01.01/2025, que estabelece a competência da Autarquia para expedição dos atos convocatórios após a homologação;
CONSIDERANDOa observância da ordem de classificação e dos critérios de convocação previstos nos itens 3, 4 e 19 do Edital de Abertura, bem como do quadro orientador de convocação constante do Anexo V;
CONSIDERANDOa necessidade e a conveniência administrativa da Autarquia para provimento dos cargos, nos termos do item 19.1 do Edital e do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1ºCONVOCAR os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público n.º 01/2025, dentro do número de vagas ofertadas, para os fins de nomeação e posse nos cargos efetivos abaixo relacionados, observada a rigorosa ordem de classificação:

Cargo	Modalidade	Class.	Nome	Nota Final
Assistente Administrativo	Ampla Concorrência	1º	EDUARDO JOSÉ BRANDIELLI	125,50
Contador	Ampla Concorrência	1º	CRISTINA DA APARECIDA PIASSA	86,00

Art. 2º Os candidatos convocados deverão comparecer à sede do PATOPREV, situada na **Rua Tapajós, nº 64, Sala 02 – Centro, CEP 85501-045, Pato Branco – PR**, no horário **das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de publicação deste Edital, para manifestar formalmente o aceite da vaga e apresentar a documentação exigida no Art. 4º, nos termos do item 20.1 do Edital de Abertura n.º 01.01/2025 e do art. 18, §1º, da Lei Municipal n.º 1.245/1993.
Parágrafo único.O prazo previsto no*caput*poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período de**05 (cinco) dias úteis**, a requerimento do interessado protocolado antes do término do prazo original, conforme faculdade do art. 18, §1º, da Lei Municipal n.º 1.245/1993.

Art. 3º No mesmo prazo do Art. 2º, faculta-se ao candidato formalizar pedido de opção por**final de lista**, hipótese em que passará a figurar como último candidato aprovado, convocando-se o candidato imediatamente classificado, nos termos do item 20.1 do Edital de Abertura.

Art. 4ºA posse fica condicionada à comprovação dos requisitos previstos no item 4 e à apresentação dos documentos elencados no item 20.3 do Edital de Abertura n.º 01.01/2025, discriminados no**Anexo I**deste Edital.

Art. 5ºA posse será precedida de**inspeção médica oficial**, sendo o candidato nomeado somente se julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, nos termos do item 20.2 do Edital de Abertura e do art. 19 da Lei Municipal n.º 1.245/1993.

Art. 6ºO não comparecimento no prazo estabelecido, sem justo motivo, ou a não apresentação da documentação exigida, implicará a**desistência tácita**e a perda do direito à vaga, procedendo-se à convocação do candidato imediatamente classificado, conforme itens 18.2, 20.1.1 e 21.5 do Edital de Abertura.

Art. 7ºÉ de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.patoprev.org, nos termos do item 21.1.1 do Edital de Abertura.

Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco (PR), assinado digitalmente.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente do PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:01D8DF12

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 030/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com fundamento nos arts. art. 85-A e 88, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, em conformidade com o protocolo 18.577/2026;

CONSIDERANDO:

A decisão da servidora pública municipal de permanecer em atividade.

RESOLVEM:

Art.1º Conceder **Abono de Permanência,** com fundamento no art. 8º da LC 89/2021, inciso III, a **CIRLEI CLEOCIR WAGNER DOS SANTOS,** matrícula 10092-7, inscrita no CPF sob o nº xxx.855.639-xx, ocupante do cargo Assistente em Saúde, função Técnica de Saneamento 30h-S, por ter preenchido os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com base no Art. 20, § 4º da EC nº 103/2019, c/c Art.60-D da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 06 de julho de 2026.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:31AEE08D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 031/2026

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com fundamento nos arts. 85-A e 88, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, em conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 20.872/2025;

RESOLVEM:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à **LUCIANA DE BORTOLI,** matrícula 5334-1, inscrita no CPF sob nº xxx.156.819-xx, ocupante do cargo Professora – função Pessoal Docente 20h F6, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no Art. 20, §§1º e 4º da EC 103/2019, c/c Art. 60-D, §1º da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie;

Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$ 6.959,98 (seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), com base no vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora, porém, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 08 de julho de 2026.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:272FCAEC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 032/2026

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com fundamento nos arts. 85-A e 88, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, em conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 20.875/2025;

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à **LUCIANA DE BORTOLI,** matrícula 5113-6, inscrita no CPF sob nº xxx.156.819-xx, ocupante do cargo Professora – função Pessoal Docente 20h F6, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no Art. 20, §§1º e 4º da EC 103/2019, c/c Art. 60-D, §1º da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie;

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$ 7.133,98 (sete mil, cento e trinta e três reais e noventa e oito centavos), com base no vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora, porém, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 08 de julho de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:B284FDB8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 033/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e o Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com fundamento na Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, em conformidade com o Processo de Aposentadoria nº 039/2019 – PATOPREV e com o Processo de Revisão de Benefício nº 003/2023;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, proferida no processo de apreciação do ato revisional, que negou o registro das Portarias nº 022/2024 e nº 024/2025, bem como o parecer do Ministério Público de Contas no mesmo sentido;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 199, de 24 de março de 2020, que concedeu a aposentadoria ao servidor Clóvis Gresele, foi devidamente registrada e homologada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Despacho de Homologação de Benefício nº 65/21 – CAGE/GP;

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam anuladas a Portaria Conjunta Município/PATOPREV nº 022/2024 e a Portaria Conjunta Município/PATOPREV nº 024/2025, que concederam revisão dos proventos de aposentadoria do servidor

Clóvis Gresele, em razão da não homologação dos respectivos atos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Em decorrência da anulação prevista no artigo anterior, permanecem íntegros e restabelecidos os efeitos da Portaria nº 199, de 24 de março de 2020, que concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor Clóvis Gresele, nos termos em que foi homologada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 10 de julho de 2026.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:997B9F5F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA Nº 11, DE 10 DE JULHO DE 2026

Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público n.º 01/2025 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do PATOPREV.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso X do art. 85-A da Lei Complementar Municipal n.º 74, de 23 de abril de 2018, e pelo art. 11 da Lei Municipal n.º 1.245, de 17 de setembro de 1993,

CONSIDERANDOo resultado final do Concurso Público n.º 01/2025, regido pelo Edital de Abertura n.º 01.01/2025, homologado pelo Edital n.º 15.01/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3519, em 29 de abril de 2026;
CONSIDERANDOque os candidatos ora nomeados foram aprovados dentro do número de vagas ofertadas, observada a ordem de classificação, nos termos dos itens 14 e 19 do Edital de Abertura;
CONSIDERANDOa competência da Autarquia para o provimento dos cargos, prevista no art. 11 da Lei Municipal n.º 1.245/1993 e no item 19.1 do Edital de Abertura;
CONSIDERANDOa convocação regularmente promovida por meio do Edital de Convocação n.º 001/2026;
CONSIDERANDOa necessidade, a disponibilidade e a conveniência administrativa da Autarquia para o preenchimento dos cargos efetivos;

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEAR, em caráter efetivo, para provimento dos cargos do quadro de pessoal do PATOPREV, os candidatos aprovados no Concurso Público n.º 01/2025, conforme segue:

Cargo	Modalidade	Class.	Nome
Assistente Administrativo	Ampla Concorrência	1º	EDUARDO JOSÉ BRANDIELLI
Contador	Ampla Concorrência	1º	CRISTINA DA APARECIDA PIASSA

Art. 2ºA investidura nos cargos dar-se-á com a**posse**, que deverá ocorrer no prazo de**05 (cinco) dias**, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por mais**05 (cinco) dias**a requerimento do interessado, nos termos do art. 18, §1º, da Lei Municipal n.º 1.245/1993.

Art. 3ºA posse fica condicionada à prévia**inspeção médica oficial**e à comprovação de aptidão física e mental para o exercício do cargo, bem como à apresentação de todos os documentos e requisitos exigidos nos itens 4 e 20.3 do Edital de Abertura n.º 01.01/2025 e no art. 10 da Lei Municipal n.º 1.245/1993 (arts. 18, §4º e 19).

Art. 4ºO candidato empossado disporá do prazo de**05 (cinco) dias**para entrar em exercício, contados da data da posse, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de provimento, nos termos do art. 20, §§1º e 2º, da Lei Municipal n.º 1.245/1993.

Art. 5º Nos termos do art. 25 da Lei Municipal n.º 1.245/1993, o servidor nomeado ficará sujeito a**estágio probatório**pelo período de**36 (trinta e seis) meses**, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

Art. 6º Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo legal, ou exonerado o servidor que, empossado, não entrar em exercício no prazo estabelecido, conforme arts. 18, §5º, e 20, §2º, da Lei Municipal n.º 1.245/1993.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, documento assinado digitalmente.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:99FF111F

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.944, DE 10 DE JULHO DE 2026

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 9.726.465,70 (nove milhões, setecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025 e considerando o Memorando nº 21.139, de 10 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 9.726.465,70 (nove milhões, setecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERV**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0103	**Gestão Administrativa da Secretaria de Engenharia e Obras**	
2.021	Manutenção do Departamento de Engenharia e Obras	
4.4.90.51 – 9063 (46053)	Obras e Instalações	9.726.645,70

Total	**9.726.465,70**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada no orçamento do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
9063	Convênio Termo n 780/2026 - SECID - SIT 85541 Pavimentação sobre Pedras Irregulares	9.726.645,70

Total	**9.726.465,70**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:98471819

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.945, DE 10 DE JULHO DE 2026

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 21.137, de 10 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0101	**Infraestrutura Esportiva**	
1.132	Construção de Espaços Esportivos e de Lazer	
4.4.90.51 – 9062 (46055)	Obras e Instalações	4.000.000,00

Total	**4.000.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada ao orçamento do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
9062	Convênio Termo nº 689/2026 - SECID - SIT 85047 Construção de Arquibancadas Estádio Os Pioneiros	4.000.000,00

Total	**4.000.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4AB6F47F

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.946, DE 10 DE JULHO DE 2026

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 10.524.293,33 (dez milhões, quinhentos e vinte e quatro mil duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 21.138, de 10 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 10.524.293,33 (dez milhões, quinhentos e vinte e quatro mil duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERV**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0103	**Gestão Administrativa da Secretaria de Engenharia e Obras**	
2.021	Manutenção do Departamento de Engenharia e Obras	
4.4.90.51 – 9060 (46054)	Obras e Instalações	10.524.293,33
Total		**10.524.293,33**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada ao orçamento do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
9060	Convênio Termo nº 687/2026 - Pavimentação de Vias Urbanas - SECID - SIT 85048	10.524.293,33
Total		**10.524.293,33**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9DF9E3F1

SECRETARIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 120, DE 10 DE JULHO DE 2026

Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 89, de 2 de julho de 2021, que modifica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pato Branco, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e Emenda à Lei Orgânica nº 24, de 19 de maio de 2021.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o § 8º ao art. 5º da Lei Complementar nº 89, de 2 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....
.....
§ 8º O valor do benefício de aposentadoria concedido com fundamento na regra de transição do pedágio, prevista no artigo 60-D da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 24, de 19 de maio de 2021, será calculado na forma do § 3º deste artigo, assegurada a garantia mínima correspondente a 100% do valor apurado, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:BA618AB3

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.629, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o evento "Rota da Fé - Caminhada Solidária".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, o evento "Rota da Fé - Caminhada Solidária", de caráter social, comunitário, esportivo, cultural e religioso.

Art. 2º O evento tem como finalidade:
I - promover a integração comunitária por meio da prática de atividades físicas e de convivência social;
II - incentivar ações de solidariedade e voluntariado em benefício de projetos sociais do município;
III - fortalecer valores humanos, espirituais e de fraternidade;
IV - estimular hábitos saudáveis por meio da caminhada e do contato com a natureza;
V - fomentar o turismo local, com ênfase no turismo rural e religioso, valorizando as potencialidades do município e atraindo visitantes de toda a região;
VI - contribuir para o desenvolvimento econômico local por meio da movimentação turística, cultural e social gerada pelo evento;
VII - dar visibilidade às ações de entidades beneficentes e organizações da sociedade civil.

Art. 3º A "Rota da Fé - Caminhada Solidária" poderá ser realizada anualmente, em data a ser definida pelos organizadores, podendo contar com o apoio do Poder Público Municipal e de instituições parceiras.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da vereadora Anne Cristine Gomes da Silva Cavali.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:81404EA9

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.630, DE 10 DE JULHO DE 2026

Institui o Programa Facilita Farmácia Popular no âmbito do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pato Branco, o Programa Facilita Farmácia Popular, destinado a orientar os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS e seus responsáveis legais quanto aos procedimentos e à documentação necessários para acesso aos produtos disponibilizados pelo Programa Farmácia Popular do Brasil, do Ministério da Saúde.
Parágrafo único. O Programa Facilita Farmácia Popular possui caráter informativo e orientativo e consiste na disponibilização de informações aos usuários do SUS acerca da documentação e dos procedimentos necessários para retirada de medicamentos e insumos por terceiros, podendo também promover encaminhamentos e articulações com a Rede Pública Municipal, especialmente nos casos que envolvam usuários em situação de vulnerabilidade social e limitações físicas.

Art. 2º O Programa "Facilita Farmácia Popular" compreende as seguintes ações:
I - orientar os usuários e seus responsáveis legais quanto à documentação exigida para retirada de medicamentos e insumos por terceiros, nos termos da regulamentação do Programa Farmácia Popular do Brasil;
II - disponibilizar informações sobre os procedimentos necessários para formalização de procurações ou de outros instrumentos eventualmente exigidos para retirada de medicamentos e insumos;
III - divulgar informações relativas ao funcionamento do Programa Farmácia Popular do Brasil e às formas de acesso aos seus benefícios; e
IV - promover articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais políticas públicas, quando necessário, para viabilizar o atendimento integral do usuário em situação de vulnerabilidade social, especialmente daqueles inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde poderá promover as orientações previstas nesta Lei por meio de seus canais institucionais de atendimento, comunicação e divulgação de informações aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá dar ampla publicidade à relação das farmácias credenciadas ao Programa Farmácia Popular do Brasil, bem como divulgar, de forma clara e acessível, a listagem dos medicamentos e insumos disponibilizados pelo referido programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no prazo de quarenta e cinco dias, contados da data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria dos vereadores Alexandre Zoche, Anne Cristine Gomes da Silva Cavali, Diogo Grando, Joecir Bernardi, Lindomar Rodrigo Brandão e Rafael Foss.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6BEC27FC

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 60, DE 9 DE JULHO DE 2026

Altera dispositivo da Portaria GP nº 18, de 9 de abril de 2025, que atualiza a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil no Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o Memorando nº 14.645, de 16 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Altera o inciso I, do art.1º da Portaria GP nº 18, de 9 de abril de 2025, passando a vigorar a seguinte redação:

"Art 1º .....
.....

I – JailsonPaulo Capeletti – Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;
....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:530C64A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75,§ e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos: a) Processo nº 17/2026; b) Licitação nº 11/2026 IL; c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação; d) Data de Homologação : 10/07/2026; e) Objeto da Licitação: Inscrição curso de capacitação " Planejamento e Execução Orçamentária método classe " Participante: IDADI – Consultoria & Tecnologia Ltda Quantidade de itens: 1; Média desconto(%): 0,0000; Total dos itens (em reais $) 2.390,000/2.390,00; 2) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 Valor Estimado: R$ 2.390,00

Paula Freitas, 10 de julho 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:56168FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.442/2026 – DE 10 DE JULHO DE 2026.

Súmula: Altera a Programação de Desembolsos do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. ***Sebastião Algacir Dalpra***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no caput do Art. 8º e no Art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada a programação de Desembolsos a partir do mês de julho do corrente ano, conforme suplementações e execuções orçamentarias.

Art. 2.º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidades de realização de despesas.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 10 de julho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA	***WAGNER LUIZ BLEY BONATO***
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:F3C486FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 3443/2026 – DE 10 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.581/2022 de 06/07/2022.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR **ELIZANDRA DE MELLO**, inscrita no CPF nº ***.679.769-**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Compras e Recebimento- Símbolo- CC-5, a partir de 13 de julho de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 10 de julho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:5DA98F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 183/2026– DE 10 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar por motivo de termino de contrato a servidora **MARILENE FENKER FRANCO**, portadora da carteira de identidade RG nº *****162-PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital nº 01/2023, ocupante do cargo temporário de Professor Ensino Fundamental-20 hrs a partir de 03 de julho de 2026.

Art. 2. º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 02 de julho de 2024.

Paço Municipal, 10 de julho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:FC2BC8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 184/2026–10 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre progressão funcional por titulação e passagem de nível de servidores efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Enquadrar a servidora municipal abaixo relacionada, ocupante do cargo de Professor Ensino Fundamental-20 horas, o qual passara para referência e nível em conformidade com a Lei Municipal 1.335/2014, de 26 de setembro de 2014 em seu Título VI, Capítulo Único, Artigo 18:

NOME	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA AVANÇADA
Jaquelline Maria Cardoso	A-01	B-01
Leila Maria de Almeida Koloda	A-01	B-01

Art. 2.º - Enquadrar a servidora municipal **Jaqueline Maria Cardoso**, ocupante do cargo de Professor Ensino Fundamental - 20 horas, o qual passará para o nível em conformidade com a Lei Municipal 1.335/2014, de 26 de setembro de 2014, de acordo com o certificado de conclusão do curso de Graduação em Pedagogia, ofertado pela UNINTER, sob-registro n° 163935/1835761/719, passando para o **Nível B-01.**

Art. 3. º - Enquadrar a servidora municipal **Leila Maria de Almeida**, ocupante do cargo de Professor Ensino Fundamental – 20 horas, o qual passará para o nível em conformidade com a Lei Municipal 1.335/2014, de 26 de setembro de 2014, de acordo com o certificado de conclusão do curso de Graduação em Letras Português, ofertado pela Universidade Estadual do Centro-Oeste, sob-registro n° 51929, passando para o **Nível B-01.**

Art. 4. º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 10 de julho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:2B4D9C74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 07/2026 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Andressa Maiara Lang, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 38/2026 de 25/05/2026, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal de nº 30/2023 de 26 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 07/2026.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **Aquisição de equipamentos para implantação de estrutura audiovisual na Biblioteca Cidadã do Município de Pérola D'Oeste.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22 de julho de 2026, às 08:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 22 de julho de 2026, às 09:00h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 13 de julho de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site de Compras Governamentais.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (www.bllcompras.com).

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 10 de julho de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI -
Prefeito Municipal

ANDRESSA MAIARA LANG -
Pregoeira

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:9AAB6829

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026
DE 10 DE JULHO DE 2026.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de dança no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, destinadas a crianças e adolescentes, incluindo planejamento das atividades, elaboração de relatórios e desenvolvimento de ações voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, no Município de Pérola D'Oeste/PR.
Valor total estimado: R$ 53.518,40 (cinquenta e três mil quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos).
Data da abertura: 16/07/2026.
Forma de Pagamento: Conforme prestação de serviço.
Dotação Orçamentária:

8000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.244.5.2.27 – Proteção e Atenção Integral à Família – PSB
3.3.90.39.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (247)
3.3.90.39.00-1934 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (437)

Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 10 de julho de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Aparecida Oliveira de Souza
Código Identificador:7CE2A004

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2026

CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA (ABRIL)

EDITAL Nº 002/2.026
GESTÃO BIÊNIO 2025/2026

O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA, com sede na Rua Paraíba 1833, cidade de Pérola D'Oeste (PR), através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, **Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI**, **CONVOCA**, através do presente edital, todos os seus filiados, para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na **Sala de Reuniões da Sede do Consorcio Público Intermunicipal – CIFRA, de Pérola D'Oeste PR**, **Rua Paraíba nº 1833**, dia 24 **de** Julho de 2026 (quarta feira), às 14**:00 horas**, com a seguinte ordem do dia:

1º - Prestação de contas do primeiro semestre de 2026;
2º - Prestação de contas do convênio Itaipu Binacional;
3º - Novo convênio Itaipu Binacional.;
4º - Leilão de veículo doado pela Receita Federal:
5 - Assuntos gerais;

Pérola D'Oeste (PR), 10 de Julho de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA

Publicado por:
Jaques Gilvani Dalla Libera
Código Identificador:B060025E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026

Contrato nº 004/2026– Dispensa de Licitação nº 005/2026

Contratado: DG RUDNICK LTDA
CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, itens de copa e cozinha e higiene e limpeza para a Câmara Municipal de Piên.
Valor total: R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)
Vigência de: 12 (doze) meses.

01 – Legislativo Municipal
001 – Câmara Municipal de Piên
01.031.0001.2001 – Manutenção do Legislativo Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios
3.3.90.30.21.00 – Material de Higiene e Limpeza
3.3.90.30.99.01 – Material de Copa e Cozinha
Piên/PR; 25 de junho de 2026

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:AEC1DB6C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026

Contrato nº 005/2026– Pregão Eletrônico 003/2026

Contratado: MARCOS ERI DESSOTI
CNPJ sob o nº 51.950.159/0001-08
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de troca de piso na sede da Câmara Municipal de Piên, conforme edital e seus anexos .
Valor total: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
Vigência de: 06 (seis) meses.

01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ
3.3.90.39.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Piên/PR; 08 de julho de 2026

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:A15C2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 120/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 120/2026

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 103/2026

CONTRATADO: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 05.035.532/0004-20
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 003/2026 do Consórcio Intermunicipal de Saúde Ameiros - CISA, através do Pregão nº 001/2026, para Aquisição de veículo automotor novo, Zero KM Onix Plus Sedan 1.0 para a Secretária de Esporte, Cultura e Lazer.

VALOR ESTIMADO: R$ 108.700,00 (Cento e oito mil, setecentos reais)

FISCAL: ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO DIRETORA DE ÀREA – Cultura - Matrícula 4766252

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 09 de julho de 2026

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:566FE3BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIARIA 19-2026

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 19 /2026
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor MARCIO MENIN, neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 01 (Uma) diária 50 %, para a Vereadora ROBERTO LAVARDA CPF 067.916.189-90, no dia 11 de Julho de 2026, para deslocamento até a Cidade de Salgado Filho-PR, para participar da reunião da ACAMSOP e palestra com o Conselheiro Augustinho Zucchi, realizado em Salgado Filho - PR, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$: 63,23 (Sessenta e três reais e vinte e três centavos) 0,5 X 126,46 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

MARCIO MENIN
Presidente

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno

Autorizado
Em 10/07/2026.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:89EDB53D

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIARIA 20-2026

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 20 /2026
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **MARCIO MENIN,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 01 (Uma) diária 50 %, para a Vereadora **LORENICE LUCIA DE LIMA CPF 075.702.139-55**, no dia 11 de Julho de 2026, para deslocamento até a Cidade de Salgado Filho-PR, para participar da reunião da **ACAMSOP e palestra com o Conselheiro Augustinho Zucchi**, realizado em Salgado Filho - PR, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$: 63,23 (Sessenta e três reais e vinte e três centavos) 0,5 X 126,46 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

MARCIO MENIN
Presidente

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno
Autorizado
Em 10/07/2026.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:480A65BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
COMPRASGOV 985495-02/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

AMPLA CONCORRÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **27/07/2026, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica em geral de ônibus e caminhões para a frota municipal do Município de Pinhal de São Bento-PR".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/07/2026, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 10/07/2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:8307B412

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

COMPRASGOV 985495-03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **24/07/2026, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/202.

OBJETO: "Aquisição de contentores de lixo".
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/07/2026, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 10/07/2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:1851CBBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 124/2026

DECRETO 124/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 10 de Julho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B711B7C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1290/2026

DECRETO Nº1.290 /2026 DE 10 DE JULHO DE 2026

Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Pinhal de São Bento Estado do Paraná, referente ao decênio 2027–2037 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Estado de Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2027–2037 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;
CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;
CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;
CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;
CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Pinhal de São Bento Estado do Paraná, referente ao decênio 2027–2037, composta pelas seguintes instâncias:
I — Comissão Gestora;
II — Equipe Técnica;
III — Grupos de Trabalho (GTs).
Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:
I — Diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;
II — Identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;
III — Definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2027–2037 e com as especificidades locais;
IV — Consulta e validação social;
V — Elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;
VI — Encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:
I — Coordenar o processo geral de elaboração do PME;
II — Definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
III — Instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;
IV — Garantir a participação social e a transparência do processo;
V — Validar o diagnóstico educacional do Município;
VI — Deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
VII — Aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VIII — Acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
IX — Articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
X — Assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
XI — Designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
XII — Definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2027–2037;
XIII — Deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:
I — 2 (dois) representante(s) da Secretaria Municipal de Educação;
II — 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
III — 1 (um) representante do Fórum Municipal de Educação, quando instituído;
IV — 1 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;
§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.
§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de dez dias contados da publicação deste Decreto.
§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.
§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.

§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.
§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III
DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 6º A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica:
I — Levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
II — Elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
III — Analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
IV — Apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
V — Orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
VI — Sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
VII — Garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
VIII — Elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
IX — Padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
X — Assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
XI — Subsidiar decisões com base em evidências;
XII — Articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 8º A Equipe Técnica será composta por um membro titular e um membro suplente para cada eixo do PME designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação por meio de Portaria específica.
§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:
I — Estatísticas e indicadores educacionais;
II — Planejamento e gestão pública;
III — Orçamento público e financiamento da educação;
IV — Elaboração de documentos técnicos e normativos;
V — Currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.

§ 2º Poderão integrar a Equipe Técnica, como membros convidados, técnicos de outras secretarias municipais, da Secretaria de Estado da Educação e representantes de instituições de ensino superior.
§ 3º A Equipe Tecnica será composta por um membro titular e um suplente podendo, se necessário, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.
§ 4º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação.
§ 5º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

Art. 9º A Equipe Tecnica será composta por profissionais qualificados e com experiencia nas áreas e serão os coordenadores dos grupos de trabalho.
Art. 10. A Equipe Tecnica será composta pelas seguintes áreas em conformidade com o PNE e o contexto do município.
Educação Infantil, Acesso, Permanência e Qualidade
Alfabetização
Acesso, Trajetória, Conclusão e Aprendizagem no Ensino Fundamental
Acesso, Trajetória, Conclusão e Aprendizagem no Ensino Médio
Educação Integral em Tempo Integral
Conectividade, educação digital e integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação
Educação Especial Inclusiva
Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica
Participação e Controle Social e Gestão Democrática na Educação Pública
Financiamento e Infraestrutura da Educação

CAPÍTULO IV
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 10. Compete aos Grupos de Trabalho:
I — Analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
II — Identificar e formular problemas educacionais prioritários;
III — Contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
IV — Propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
V — Participar das discussões, escutas e validações coletivas;
VI — Submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 11. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2027–2037, e deverão contemplar, entre outros:
I. Educação Infantil, Acesso, Permanência e Qualidade
II. Alfabetização
III. Acesso, Trajetória, Conclusão e Aprendizagem no Ensino Fundamental
IV. Acesso, Trajetória, Conclusão e Aprendizagem no Ensino Médio
V. Educação Integral em Tempo Integral
VI. Conectividade, educação digital e integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação
VII. Educação Especial Inclusiva
VIII. Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica
IX. Participação e Controle Social e Gestão Democrática na Educação Pública
X. Financiamento e Infraestrutura da Educação

Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 12. Cada Grupo de Trabalho contará com:
I — 1 (um) Coordenador, que deverá ser o membro titular da Equipe Tecnica e um suplente preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;
II — 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.
§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.
§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art. 13. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.
§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, poderá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.
§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.

§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.
§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicizada por meio de Portaria ou Decreto de homologação a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo poder Executivo.
§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V
DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 14. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:
I — A Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;
II — Os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;
III — A Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;
IV — A Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;
V — O texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública e aprovado em Conferencia Municipal de Educação quando assim deliberado pela Comissão Gestora, pelo Conselho Municipal de Educação e Pelo Fórum Municipal de Educação.
VI — O documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 15. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2027–2037.

Art. 17. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto 1.253/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento estado do Paraná, 10 de julho de 2026

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO	*FRANCO ZELÍRIO FERRARI*
Secretária Municipal de Educação	Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:5BB9A9CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1291/2026

DECRETO Nº1.291/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO ESTADO DO PARANÁ, PAULO FALCADE DE OLIVEIRA no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO necessidade de elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), em conformidade com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), o Plano Nacional de Educação Lei nº 15.388;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal e na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio 2027-2037;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Pinhal de São Bento Estado do Paraná.
CONSIDERANDO o **Decreto Municipal nº 1.290/2026** de 10 de julho de 2026, que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Pinhal de São Bento Paraná e as funções atribuídas ao Comite Gestor e as Equipes Técnicas;
CONSIDERANDO a gestão democrática e da participação social na construção das políticas públicas educacionais;
CONSIDERANDO o compromisso do Município com a garantia do direito à educação de qualidade, equidade e inclusão
CONSIDERANDO a necessidade de instalação imediata da Comissão Gestora para o cumprimento do cronograma de elaboração do PME, DECRETA:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Pinhal de São Bento Estado do Paraná, responsável pela coordenação, elaboração e acompanhamento do referido Plano.
Art. 2º – A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros:
Como representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo o(a) titular indicado(a) para o exercício da Coordenação Geral da Comissão Gestora:
Titular: Marisa Aparecida Marafon Barcki – CPF: 039.915.569-44
Suplente: Idete Bonetti – CPF: 048.688.539-96
Titular: Marcia Pettenon Cemin – CPF nº 038.586.639-99
Suplente: Francieli Brizola Padilha – CPF nº 075.186.089-10

Como representantes do Conselho Municipal de Educação - CME:
Titular: Francieli Mazuco Cechinel – CPF: 053.849.349-64
Suplente: Marcio Silvino Beppler – CPF: 031.356.399-32

Como representantes do Fórum Municipal de Educação;
Titular: Eva Luzia Barcki Mazuco – CPF: 023.568.559-39
Suplente: Zenir Andretti de Camargo Barbieri – CPF: 905.136.819-49

Art. 2º – A Equipe Tecnica será composta pelos seguintes membros
Educação Infantil, Acesso, Permanência e Qualidade.
Titular: Marilene Sandra Blauth dos Santos – CPF: 053.456.659-66
Suplente: Clenir Fatima Heiderich Ecco – CPF: 975.011.909 -68

Alfabetização
Titular: Claudete de Souza Jora – CPF: 048.624.869-08
Suplente: Marli Fatima de Lima - CPF: 047.297.629-08

Acesso, Trajetória, Conclusão e Aprendizagem no Ensino Fundamental
Titular: Rosangela Roeckers Wiggers Kniphoff – CPF: 901.560.489-49
Suplente: Ines Barcki Rizzatti – CPF: 020.686.779-46

Acesso, Trajetória, Conclusão e Aprendizagem no Ensino Médio
Titular: Caren Cristina Rebelato Klots – CPF: 086.429.189-63
Suplente: Irene Sima de Lima – CPF: 955.492.429-15

Educação Integral em Tempo Integral
Titular: Maria Salute Mazuco Cechinel – CPF: 808.493.009-59
Suplente: Marcia Chaves da Silva – CPF: 044.420.369-93

Conectividade, educação digital e integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação
Titular: Neilor Kniphoff – CPF: 014.815.489-13
Suplente: Maria Geneci Motta de Souza – CPF: 036.233.389-07

Educação Especial Inclusiva
Titular: Keila Fiorese da Silva – CPF: 038.926.499-79
Suplente: Cristiana Barcelo Carvalho – CPF: 113.640.379-55

Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica
Titular: Elza Jahn de Lima – CPF: 007.504.819-19
Suplente: Marines Graebin dos Santos – CPF: 037.760.219-18

Participação e Controle Social e Gestão Democrática na Educação Pública
Titular: Rosenilda Salete da Silva – CPF: 023.601.839-66
Suplente: Maria de Lima Farias – CPF: 701.557.399-72

Financiamento e Infraestrutura da Educação
Titular: Sirlene Maria Stein Claudino – CPF: 332.735.029-91
Suplente: Scheila Silvino Beppler – CPF: 112.898.369-90

Art. 3º - Os grupos de trabalho será composta pelos seguintes membros
Educação Infantil, Acesso, Permanência e Qualidade.
II. Alfabetização
III. Acesso, Trajetória, Conclusão e Aprendizagem no Ensino Fundamental
IV. Acesso, Trajetória, Conclusão e Aprendizagem no Ensino Médio
V. Educação Integral em Tempo Integral
VI. Conectividade, educação digital e integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação
IX. Educação Especial Inclusiva
XI. Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica
XII. Participação e Controle Social e Gestão Democrática na Educação Pública
XIII. Financiamento e Infraestrutura da Educação
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1.255 de 2026 e o Decreto nº 1.263 de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento Estado do Paraná, ----10 de julho de 2026

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:512DF63F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 104/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 20/2026.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública no perímetro urbano do Município de Pinhal de São Bento-PR, e nas comunidades de XVI de novembro e da linha Sede União, e manutenção da rede elétrica.
CONTRATADO: ADEMAR RAYER.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	02510	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.30.26.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03010	07.004.15.752.1501.2057	00507	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	02960	07.004.15.752.1501.2057	00507	3.3.90.30.26.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	02580	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 198.563,35 (Cento e Noventa e Oito Mil e Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 10 de julho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:38BD0683

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 232/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026

ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 13/07/2026 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,5= 121,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Deolide Garlet com acompanhante para consulta no CEONC em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1*****-4	027.***.***-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 13 de julho de 2026.
Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FFB0558F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Piraquara torna público aos interessados que o Edital do Pregão nº 08/2026, Processo

nº 18/2026, cujo objeto é "aquisição de itens de copa, cozinha e higiene", publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 08 de julho de 2026 - **FOI ALTERADO**.

Onde se lê no Anexo II - Termo de Referência:

Item 6 - " Dispensador de parede para copos descartáveis, em acrílico, transparente, capacidade para copos de 180 ml".

Item 7 – "Dispensador de parede para copos descartáveis, em acrílico, transparente, capacidade para copos de 50 ml".

Leia-se:
Item 6 - "Suporte/dispenser para copos descartáveis de água (padrão abnt 180/200ml), com sistema poupa copos que libera um copo por vez, acionado por dispositivo semi-automático (botão/alavanca) sem contato manual, em material plástico injetado de alto impacto, na cor branca, com capacidade mínima para 100 copos, para fixação na parede (acompanhado de parafusos e buchas), medindo aproximadamente 69cm de altura x 27cm de largura x 14cm de profundidade (+ou- 2cm). tubo: 8cm de diâmetro"

Item 7 – "Suporte/dispenser para copos descartáveis de café (padrão abnt 50ml), com sistema poupa copos que libera um copo por vez, acionado por dispositivo semi-automático (botão/alavanca) sem contato manual, em material plástico injetado de alto impacto, na cor branca, com capacidade mínima para 100 copos, para fixação na parede (acompanhado de parafusos e buchas), medindo aproximadamente 67cm de altura x 27cm de largura x 14cm de profundidade (+ou- 2cm). tubo: 5cm".

Ficam ratificados os demais termos e condições do edital.

Piraquara, 10 de julho de 2026.

SOLANGE R S ALMEIDA
Agente de Contratação
(Portaria nº 90 de 2025)

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:6766C3E9

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 07/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e distribuição de benefício de vales alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip, com senha pessoal, e rede de arranjo aberto, para atender aos servidores efetivos, comissionados e servidores cedidos da Câmara Municipal de Piraquara.

Contrato Nº: 07/2026.

Contratada: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, com sede na Avenida Presidente Vargas, n° 2001, conjunto 174, Jardim Santa Ângela - Ribeirão Preto - Estado de São Paulo - CEP: 14020-525, CNPJ 06.344.497/0001-41, pelo valor total anual de R$ 781.704,00 (setecentos e oitenta e um mil setecentos e quatro reais), taxa administrativa de -1,30%.

Data da Assinatura: 10/07/2026.
Vigência: 13/07/2026 até 13/07/2027.

Câmara Municipal de Piraquara, em 10 de julho de 2026.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:DE3BE946

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 - PROCESSO: 21.142/2024

Em cumprimento ao disposto no Capítulo II do Decreto N°12.116 de 22 de Março de 2024, a Comissão Especial de Contratação, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar**: **Item 1 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h:** Janaina Andressa Liberato; Jessika Thayna Simonario de Pontes; Andrei dos Santos da Anunciação. **Item 2 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h:** Adria Caroline Franco da Silva; Laura Gabriely Maia; Camille do Amaral Jez dos Santos; Viviana Silva, por cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme item de documentação listado em edital:** Luann Augusto Mendes Martins Rodrigues de Oliveira – protocolo 14830/2026 – Item 6.1 J (vencida); 6.1 K; Jhenifer Xavier Lopes Rodrigues – protocolo 14926/2026 – Item 6.1 A; 6.1 K; Leticia Vitoria Gonçalves Ferreira – protocolo 14947/2026 – Item 6.2.4 documentação incompleta; Cristiane Café de Castro – protocolo 15015/2026 – Item 6.1 K; Livia Carolina Fiametti – protocolo 15058/2026 – Item 6.1 J; 6.1 K; Fernanda Aparecida da Silva Almeida – protocolo 15064/2026 – Item 6.1 B (o documento deverá ser digitalizado frente e verso); Daniel de Araujo Lima – protocolo 15263/2026 – Anexos: IV; V; VI; Ivonete Moreira – protocolo 15303/2026 – Item 6.2.4 documentação incompleta; Eliana Gonçalves Rosa – protocolo 15328/2026 – Anexos de outro processo; Sarah Barbosa de Camargo Lourenço Raposo – protocolo 154712026 – Item 6.1 J (sem validade); 6.1 K; Amanda Soares Gratão – protocolo 15518/2026 – não anexou documentação; Elissa Tatiane Ferreira Fontoura Fernandes – protocolo 15542/2026 – Item 6.1 A; 6.1 B (frente e verso); 6.1 H; 6.1 J (sem validade). Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 10 de julho de 2026.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8593102D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar**: **Item 1 - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentação escolar - regime: diária 8 h:** Amanda Batista Domaski. **Item 2 - prestação de serviços gerais (manutenção e limpeza) - regime: diária 8h**: Suellen Murus Menta. **Item 5 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 24h:** Aline Helena de Oliveira Grochewski. **Item 6 - prestação de serviços de auxílio em educação**

social - regime: diária 8h: Viviane da Silva Machado; Wagner Epifanio de Paula; Marcelo Correia de Andrade Junior; Chrismene Toussaint. **Item 8 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 12h:** Sandra Aparecida de Souza, por cumprirem todos os requisitos exigidos no edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme item de documentação listado em edital:** Jaqueline Nedina dos Santos. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 10 de julho de 2026.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA **-**
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5DFF1A32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.835/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 018/2026 e com homologação através do Edital nº 042/2026, cumprindo as exigências legais.
CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Nome	Admissão
SHEILA ALBUQUERQUE FREIRE	10/07/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 10/07/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:186C1327

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.836/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Jessica Gonçalves Martins	992463	Engenheiro Ambiental	21/07/2026	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 21/07/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de Julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:7356E0B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.837/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **Wilian Robson Pereira** do cargo de Chefe de Serviço Administrativo – CC2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 09/07/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de Julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:AED65330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.838/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Andrea Cristine Ottmann	9582921215	Psicólogo	01/07/2026	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/07/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de Julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:71CC6E81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.839/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Andrea Cristine Ottmann	9582921215	Psicólogo	01/07/2026	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/07/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de Julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:95502658

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.840/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Camila de Brito de Mattos	9582921216	Psicólogo	17/06/2026	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 17/06/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de Julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:4F865933

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.841/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Jaine de Jesus Alves Caldas	9582921412	Assistente Social	01/07/2026	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/07/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de Julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:39C5A6BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.842/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Raquel Pereira da Silva	9582921647	Técnico de Enfermagem	01/07/2026	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/07/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de Julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:053D0D91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.843/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Samara Lovato Krzyzanovski	1001802	Professor (20 horas) - PSS	22/06/2026	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/06/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de Julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C8EC57C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.844/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Thaisa Regina Fleck	9582921793	Médico Veterinário	01/07/2026	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/07/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de Julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:7ED6A3E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.845/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, o servidor **Allan dos Santos Pereira** do cargo de Chefe de Divisão De Manutenção Viária do Guarituba – CC3, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/07/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de Julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:41FDC55D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.846/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **Milene Diana Benaglia de Melo do Amaral** do cargo de Superintendente – CC5, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 07/07/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de Julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:AF38B6C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.847/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, o servidor **Philipi Maeski Maseika** do cargo de Chefe de Divisão De Divisão de Frotas – CC3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/07/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de Julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:BFA85833

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.848/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Debora Cristina Freira da Silva	734821	Agente de Saúde	06/07/2026	Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 06/07/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de Julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D26E8411

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.849/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Lourival Pinto Carneiro	578511	Fiscal	06/07/2026	Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 06/07/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de Julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C44E9442

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.850/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Rosane do Rocio Sizanoski Waltrick	518881	Professor III Especialização	06/07/2026	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 06/07/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de Julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:9228BC84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.851/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Vera Lucia Oliveira da Silva	493361	Assistente Operacional	01/07/2026	Aposentadoria por Invalidez Permanente

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/07/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de Julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F4719003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.852/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Debora Cristina Freire da Silva	734821	Agente de Saúde	06/07/2026	Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 06/07/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de Julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F55D3A94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 562, DE 10 DE JULHO DE 2026

Conceder férias a servidora Edileia Marinelli Pereira, matricula nº 51611, no cargo de Guarda Patrimonial 44 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O requerimento da servidora.

RESOLVE
Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de **FÉRIAS**, a servidora **EDILEIA MARINELLI PEREIRA,** matrícula nº **51611**, no cargo de Guarda Patrimonial 44 h, referente o período 2023/2024, a contar de 08 de julho de 2026.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 28 de julho de 2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4C5AFCA4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 563, DE 10 DE JULHO DE 2026

Conceder férias ao servidor Jeferson Lucas Chodoba, matricula nº 50027, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder **20 (vinte)** dias de férias ao servidor **JEFERSON LUCAS CHODOBA,** matrícula nº **50027,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 h, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar de 08 de julho de 2026.
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 28 de julho de 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3123A019

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 564, DE 10 DE JULHO DE 2026

Conceder férias ao servidor Ronaldo Eurich, matricula nº 52565, no cargo de Contador 40 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: O requerimento do servidor.

RESOLVE

Art.1º Conceder **15 (quinze)** dias de **férias** ao servidor **RONALDO EURICH**, matrícula nº **52564**, no cargo de Contador 40 h, referente ao período de 2021/2022, a contar de 13 de julho de 2026.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 28 de julho de 2026.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:95C346C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 030/2026

Data: 10 de julho de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias e conversão de 1/3 em abono pecuniário a servidora do Poder Legislativo.

A Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER férias a servidora **ELIANE CRISTINA LENHARO COELHO,** matricula nº 52, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Oficial Administrativo II, lotada no Departamento de Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Pitangueiras, referente ao período aquisitivo de 01/06/2025 a 01/06/2026.
Art. 2º - CONVERTER 10 (deis) dias do direito de férias em abono pecuniário, conforme dispõe a Lei Municipal 035/1994, em seu Art. 114º - Estatuto do Servidor Público do Município de Pitangueiras.
Art. 3º - O gozo dos 20 (vinte) dias restantes de férias fica fracionado em 2 (dois) períodos de 10 (dez) dias conforme abaixo:
I - 1º Período: de 13 de julho à 22 de julho de 2026 – 10 (dez) dias
II - 2º Período: de 05 de janeiro à 14 de janeiro de 2027 – 10 (dez) dias
Parágrafo único. O pagamento do abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias convertidos ocorrerá na folha de pagamento do mês de julho de 2026.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Pitangueiras, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA
Presidente da Câmara de Pitangueiras

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:3E2A9A0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 178/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 486/2011 de 14/12/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Elisangela Maria Lemos de Paula**, Matrícula n° **2-1/0*, ocupante do cargo de Professor 20h, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras, para prestar serviços em Jornada Suplementar de 20

(vinte) horas semanais, durante o período compreendido entre os dias 22 de junho a 10 de julho de 2026.

Art. 2º – A jornada Suplementar será atribuída nos termos do Art. 50, § 2º da Lei Municipal nº 486/2011 de 14/12/2011, com a redação dada pela Lei Municipal nº 660/2019 de 05/07/2019.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 10 de julho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F60EC975

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

OBJETO: Registro de preços, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para eventual aquisição detestes rápidos para detecção de COVID-19 + Influenza A/B.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 13.930,00 (treze mil, novecentos e trinta reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 27/07/2026, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 27/07/2026, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 10 de julho de 2026.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Pregoeira

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:6284A5FE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 07/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: RESIST CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 41.397.978/0001-16
OBJETO: Prestação de serviços de pedreiro, serviços de pintura e serviços elétricos.
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos
DESP Nº 261 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ... 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Liliane Aparecida Pedro de Andrade
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:1A7D5481

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 07/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MONTANHA & GOULART LTDA
CNPJ: 41.721.777/0001-22
OBJETO: Prestação de serviços elétricos.
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos
DESP Nº 261 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ... 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Danilo Montanha de Oliveira
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:49CE6EC9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 06/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MORAIS E PEREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 43.537.754/0001-98
OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade de reumatologia, para atendimento de consultas, na UBS de Pitangueiras/PR, conforme agendamento do município, nos moldes da Inexigibilidade n° 06/2026.
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Manter as Ações e Serviços do Pronto Atendimento
DESP Nº 236 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Gabriel Caetano Pereira
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:4C245855

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026
O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do Extrato da Ata para Registro de Preços nº 60/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/07/2026, Código Identificador: 07243DB4, como segue:

Onde se lê:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 19/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de uniformes e acessórios para uso da Guarda Municipal de Pitangueiras/PR.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2026

Passa-se a ler:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 22/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de coturnos e boinas para uso da Guarda Municipal de Pitangueiras/PR.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2026

Pitangueiras, 10 de julho de 2026

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:6FB568B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2026

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: JESP INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamento agrícola, destinado a apoiar as atividades de mecanização agrícola no auxílio dos produtores rurais, através da Proposta nº 007367/2024, Convênio Transferegov, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:FCE82B69

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2026

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: EMATEC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamento agrícola, destinado a apoiar as atividades de mecanização agrícola no auxílio dos produtores rurais, através da Proposta nº 007367/2024, Convênio Transferegov, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:6C95F632

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2026

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) ônibus novo, zero quilômetro, com ano/modelo mínimo 2026/2026, destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto/PR.
VALOR TOTAL: R$640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:82698D64

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2026

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (uma) van, nova, zero quilômetro, com ano/modelo mínimo 2026/2026, destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto/PR.
VALOR TOTAL: R$329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:DB90E4A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – **CNPJ Nº 01.609.843/0001-52**.
58.228.977 AUREA DE LIMA, inscrita no CNPJ sob no nº **58.228.977/0001-40.**
DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo (prorrogação de prazo vigência), conforme Protocolo 31.186/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 107 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, passando a vencer em 04/01/2027.

Pontal do Paraná, 09 de julho de 2026.

RENATO TRAMUJAS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Renato Koeke Tramujas
Código Identificador:F2D9A8D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2026
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ Nº 01.609.843/0001-52.
53.284.632 LIZ NATHALIA ARZAMENDIA BOGADO, inscrita no CNPJ sob no nº **53.284.632.0001 90**.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo (prorrogação de prazo vigência), conforme Protocolo 31.121/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 107 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, passando a vencer em 04/01/2027.

Pontal do Paraná, 10 de julho de 2026.

RENATO TRAMUJAS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Renato Koeke Tramujas
Código Identificador:D33361C4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2026
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ Nº 01.609.843/0001-52.
58.456.221 VERA LUCIA DE OLIVEIRA QUINTINO, inscrita no CNPJ sob no nº **58.456.221/0001-59.**
DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo (prorrogação de prazo vigência), conforme Protocolo 30.578/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 107 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, passando a vencer em 04/01/2027.

Pontal do Paraná, 09 de julho de 2026.

RENATO TRAMUJAS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Renato Koeke Tramujas
Código Identificador:C0136EAE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/2026
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ Nº 01.609.843/0001-52.
53.146.186 FRANCISCA APARECIDA DE GODOI DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob no nº **51.923.479.0001 79**.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo (prorrogação de prazo vigência), conforme Protocolo 30.993/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 107 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, passando a vencer em 04/01/2027.

Pontal do Paraná, 09 de julho de 2026.

RENATO TRAMUJAS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Renato Koeke Tramujas
Código Identificador:E92D06A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 24/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 24/2026
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ Nº 01.609.843/0001-52.
11.280.478 ADELIA TEREZINHA ALVES, inscrita no CNPJ sob no nº **11.280.478/0001-39**.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo (prorrogação de prazo vigência), conforme Protocolo 30.317/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 107 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, passando a vencer em 11/01/2027.

Pontal do Paraná, 10 de julho de 2026.

RENATO TRAMUJAS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Renato Koeke Tramujas
Código Identificador:CA3BB0D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 31/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 31/2026
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ Nº 01.609.843/0001-52.
63.935.406 ANA PAULA SIEMSEN DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob no nº **63.935.406/0001-86**.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo (prorrogação de prazo vigência), conforme Protocolo 33.559/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 107 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, passando a vencer em 17/01/2027.

Pontal do Paraná, 10 de julho de 2026.

RENATO TRAMUJAS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Renato Koeke Tramujas
Código Identificador:F5B0C623

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/2026
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ Nº 01.609.843/0001-52.
64.252.898 JONATAS KALEBE PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob no nº 64.252.898/0001-78**.**
DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo (prorrogação de prazo vigência), conforme Protocolo 856/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 107 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, passando a vencer em 18/01/2027.

Pontal do Paraná, 09 de julho de 2026.

RENATO TRAMUJAS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Renato Koeke Tramujas
Código Identificador:9449D914

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 34/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 34/2026
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ Nº 01.609.843/0001-52.
57.991.989 MARINA APARECIDA ALVES DO VALLE SCUSSEL, inscrita no CNPJ sob no nº **57.991.989/0001-60**.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo (prorrogação de prazo vigência), conforme Protocolo 30.001/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 107 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, passando a vencer em 18/01/2027.

Pontal do Paraná, 10 de julho de 2026.

RENATO TRAMUJAS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Renato Koeke Tramujas
Código Identificador:23D87A04

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 69/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 69/2026
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ Nº 01.609.843/0001-52.
39.606.905 VERIDIANA PEREIRA BLEICHEWEL inscrita no CNPJ sob no nº **39.606.905/0001-45**
DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo (prorrogação de prazo vigência), conforme Protocolo 30.636/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 107 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, passando a vencer em 01/02/2027.

Pontal do Paraná, 10 de julho de 2026.

RENATO TRAMUJAS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Renato Koeke Tramujas
Código Identificador:B84F58B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.549 DE 10 DE JULHO DE 2026.

Súmula: "Altera a nomenclatura do cargo de servidor em Cargo Comissionado".

RUDISNEY GIMENES FILHO**, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando a Lei Municipal n°. 1818/2018 e conforme solicitado no **Memorando nº 18.413/2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Fica alterado a nomenclatura do cargo do(a) servidor(a) **ANTONIO CARLOS CRUZ - DG–DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** conforme consta no **DECRETO N.º 12.671 DE 21 DE MARÇO DE 2025** , para o cargo de **DG–DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. INOVAÇÃO E TECNOLOGIA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de alteração do referido cargo do servidor, a partir desta data, revogando o **DECRETO N.º 12.671 DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A003F95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.550DE 10 DE JULHO DE 2026.

Súmula: "Altera a nomenclatura do cargo de servidor em Cargo Comissionado".

RUDISNEY GIMENES FILHO**, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando a Lei Municipal n°. 1818/2018 e conforme solicitado no **Memorando nº 18.413/2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Fica alterado a nomenclatura do cargo do(a) servidor(a) **CASSIANO RICARDO SOARES LOPES-DG–DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA,** conforme consta no **DECRETO N.º 12.672 DE 21 DE MARÇO DE 2025** , para o cargo de **DG–DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de alteração do referido cargo do servidor, a partir desta data, revogando o **DECRETO N.º 12.672 DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B6F5CB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.546 DE 09 DE JULHO DE 2026.

Súmula:"Substitui membros governamentais do Conselho dos Direitos da Mulher de Pontal do Paraná e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e contido na lei n°1822 de 29 de junho de 2018 e conforme solicitado no **Memorando nº 15.029/2026.**
DECRETA:

Artigo 1°- Ficam substituídas as senhoras **LILIAN DA VEIGA GABARDO- TITULAR e a SUPLENTE: CAMILA BRATTI SEBASTIÃO DE ABREU -SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** - membros governamentais do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pontal do Paraná**, ficando assim constituídos:

Presidente: Leila do Socorro da Rocha Lopes
Vice-Presidente: Jaqueline do Nascimento
1ª Secretária: Marina Brianez Rodrigues
2ª Secretária: Joseslaine Gois dos Santos

MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
TITULAR: Leila do Socorro da Rocha Lopes
SUPLENTE: Loisleyne bastos da Rocha

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;
TITULAR: Sirlene Terezinha Keps
SUPLENTE: Jucelia Maria Loli Zeglen

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;
TITULAR: Loreta Silva Ozelin Kuriyama
SUPLENTE: Sabrina dos Santos Tome

SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
TITULAR: Sônia Aparecida de Paula Ribeiro
SUPLENTE: Tatiane Godoi Carrilho Fortes

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS;
TITULAR: Jacqueline do Nascimento
SUPLENTE: Mariana Demeterko

GUARDA CIVIL MUNICIPAL;
TITULAR: Divanir Coimbra Miranda
SUPLENTE: Amanda da Cruz Leinioski

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS;
PROVOPAR PONTAL DO PARANÁ;
TITULAR: Joseslaine Goes dos Santos
SUPLENTE: Leotenir Aparecida Aguiar Silva

ACIAPAR;
TITULAR: Rossany Zappe
SUPLENTE: Marina Brianez Rodrigues

AMPEC;
TITULAR: Daiane Deodato
SUPLENTE: Regina de Azevedo

AMCORESPP;
TITULAR: Alyne Souza Paz Cunha
SUPLENTE: Josiane dos Santos da Silva Simonett

UNIÃO BRASILEIRA DE MULHERES;
TITULAR: Alaide Regina Flores
SUPLENTE: Leticia dos Santos

SINDSAÚDE/PR
TITULAR: Silvia Eufenia Albertini
SUPLENTE: Maria do Carmo Genero

Artigo 2°- O mandato do conselheiro efetivo e seu suplente será de dois anos, permitida uma recondução de seus membros.

Artigo 3°- O desempenho das funções de membro do Conselho não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

Artigo 4°-Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando os demais.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:36D042EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.547 DE 10 DE JULHO DE 2026.

Súmula : "Nomeia membros da diretoria do Conselho Municipal da Cultura do Município de Pontal do Paraná e dá outras providências"

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e conforme Lei Municipal 2.435 de 31 de maio de 2023 e de acordo com o constante do **Memorando nº 18.323/2026.**

Art. 1° - Ficam nomeados e empossados os membros da diretoria do **Conselho Municipal de Cultura do Município de Pontal do Paraná**, composto pelos seguintes membros:

Presidente: Tatiane do Rocio de Souza Paganardi
Vice-Presidente: Clauba Machado Mendonça
Secretária executiva: Cleide Solinger Marques

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Titular: Nathalia Centurini Franzoi
Suplente: Luiz Eduardo do Nascimento Pereira

Representantes da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Edicelia Maria dos Santos de Souza
Suplente: Loisleyne Bastos da Rocha

Representantes da secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Titular: Alessandra Miranda Pontes
Suplente: Juliano Laska de Oliveira

Representantes da Secretaria de Educação
Titular: Denise Sant'ana Donato de Pinho
Suplente: Gabriela da Silva Moreira

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Titular: Clauba Machado Mendonça
Suplente: Jonas de Paula Neves

Representante do Departamento de Imprensa e Assuntos Comunitários
Titular: Jackeline Sidral da Costa
Suplente: Leticia Maricato

Representantes do Legislativo
Titular: Cleonice Silva do Nascimento
Suplente: Any de Oliveira Brasil Messina

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representante Setorial de Artesanato
Titular: Tatiane do Rocio de Souza Paganardi
Suplente: Marcia Regina Balcezak Jimenez

Representantes de Música
Titular: Cleide Solinger Marques
Suplente: Inês Maria Uliana

Representantes do PROVOPAR ou ADETUR
Titular: Ana Maria de Oliveira Ferreira de Almeida

Representante Setorial de Teatro
Titular: Sônia Maria Estanski
Suplente: Graziela Calazans Schettini

Representantes Setorial Artes Visuais e Plásticas
Titular: Roberto Correa Gonçalves
Suplente: Fábio Eduardo Correia Barbosa

Representante Setorial de Povos, Comunidades, Manifestações Populares e Tradicionais
Titular: Gilberto Castro
Suplente: Fernanda Mossanik da Silva Persegona

Representantes da Melhor Idade
Titular: Eliane Terezinha Pissaia
Suplente: Antonio Carlos Amaral

Representantes da Dança
Titular: Walderia Mirelle da Costa Silva
Suplente: Dirce Valério Soti

Art. 2° - Os representantes referidos nos incisos bem como os seus suplentes, terão mandatos com duração de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 3° - Dar-se-á a substituição dos representantes referidos nos incisos, fora do prazo de término de mandato, em caso de três faltas consecutivas e injustificadas nas reuniões ordinárias.

Art. 4° - No caso de renúncia ou impedimento do conselheiro titular, assumirá o suplente indicado pela instituição ou entidade que ele representa.

Art. 5° - A diretoria será eleita até trinta dias após a posse dos membros do conselho, pela maioria de seus membros titulares.

Art. 7° - A diretoria será eleita até trinta dias após a posse dos membros do conselho, pela maioria de seus membros titulares.

Art. 8° - O presidente poderá ser reconduzido para um mandato consecutivo.

Art. 9° - A função de conselheiros é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinado seu comparecimento às sessões do conselho ou participação em diligências autorizadas por este.

Art. 10° - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C6CEB109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.548 DE 10 DE JULHO DE 2026.

Súmula : " Substitui e reconduz membros do Conselho Municipal dos Contribuintes de Pontal do Paraná e dá outras providências "

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no art. 123, da Lei Municipal n°80, de 22 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal e de acordo com o constante do **Memorando nº 18.353/2026.**

Art. 1° - Ficam substituídos e reconduzidos membros representantes do Conselho Municipal dos Contribuintes de Pontal do Paraná, que passa a ter a seguinte redação;

I – Secretário-Executivo;
Milton César de Medeiros

II – Conselheiros representantes do Poder Executivo Municipal;
Titular – Henderson Flávio Raimundo
Suplente – vacante
Titular – Luciano Mendes
Suplente – Alessandra Miranda Pontes
Titular – Joseane Patricia Arent
Suplente – Giovani Masceno Rodrigues
III- Conselheiros representantes indicados pela Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Pontal do Paraná – ACIAPAR

Titular: Jakson Franco Buzzachera
Suplente: Moufid Abdelaziz
IV – Um titular e um suplente, advogado indicado pela OAB/PR – Ordem de Advogados do Brasil, subseção de Paranaguá

Titular: Wylliam Guilherme Lino
V – Um titular e um suplente, contador indicado pelo Sindicato dos Contabilistas do Litoral Paranaense – SINCOPAR
Titular: Sonia Maria Somar
Suplente: Felipe Donandell
Art. 2° Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FFF7F1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.843, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Súmula: "Altera os Anexos do PPA – Plano Plurianual, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. A Lei Municipal nº2.660, de 16 de abril de 2025, passa a vigorar com os Anexos, partes integrantes da presente Lei.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2027.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 09 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:335D163C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.844, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Súmula: "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2027 – LDO 2027, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento aos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2027, compreendendo:
I – As prioridades, metas e despesa de capital da Administração Pública Municipal;
II – As metas e os riscos fiscais;
III – A organização e a estrutura dos orçamentos;
IV – As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
V – As disposições relativas à dívida pública municipal;
VI – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII – As disposições sobre a receita própria municipal e alterações na legislação tributária;
VIII – As disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. Em consonância com os princípios e determinações específicas da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964, e, em especial, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Municipal nº 2.660, DE 16 DE ABRIL DE 2025, as metas e prioridades para o exercício de 2027 são as especificadas no anexo, que integra esta Lei.
§ 1º. As metas e prioridades, constantes do Anexo I, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício de 2027, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º. O Poder Executivo identificará, no projeto de lei orçamentária anual, por intermédio de projetos e de atividades, a programação que contemple as prioridades das metas para 2027.

CAPÍTULO III
DAS METAS E DOS RISCOS FISCAIS
Art. 3º. As metas, as avaliações, os demonstrativos e os riscos fiscais estão definidos em anexos, que integram esta Lei.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. Para a finalidade da Organização e Estrutura dos Orçamentos entende-se por:
I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II – Subfunção, uma partição da função visando agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
III – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
IV – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VI – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. Cada atividade e cada projeto identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades ou projetos, e respectivos subtítulos com a indicação de suas fontes de recursos.

Art. 5º. A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, respeitadas as instruções normativas e as orientações de natureza técnica pertinentes, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão da estimativa da receita:
I – Fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;
II – Projetada, no concernente aos tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a ser realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante.
Parágrafo único. As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores de Pontal do Paraná, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal, para caracterizar a respectiva lei, será constituído de:
I – Quadros orçamentários consolidados, demonstrativos e anexos da receita e da despesa, estabelecidos pela Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;
II – Anexos de investimentos, riscos e metas fiscais.
Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual – PPA, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos, bem

como atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 7º. Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I – As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
II – As despesas com saúde não serão inferiores a 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe no inciso III, do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III – As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;
IV – As despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais, proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável, nos termos dos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal;
V – A despesa total do Poder Legislativo será fixada em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal;
VI – As despesas com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, respeitada a legislação federal, não serão inferiores a 70% (setenta por cento) do total dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
Parágrafo único: O disposto nos incisos III e IV se submetem ao disposto nos artigos 21 a 23 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º. A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. Para elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2027, deverão ser observadas as diretrizes gerais de que trata este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Municipal nº2.660, de 16 de abril de 2025 e suas alterações, e na Lei Orgânica do Município.

Art. 11. O projeto de lei orçamentária do Município de Pontal do Paraná para o exercício financeiro de 2027 deve assegurar a transparência, o controle e a responsabilidade para a execução do que for aprovado.

Art. 12. Será estimulada e assegurada aos munícipes de Pontal do Paraná a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta, viabilizada nas audiências públicas e itinerantes promovidas pela Administração Municipal.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o respeito aos limites fixados pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no Anexo I desta Lei a ser incluídas na proposta orçamentária de 2027, podendo, se necessário, incluir programas para ações não relacionadas, desde que financiados com recursos provenientes do excesso da arrecadação própria municipal ou oriundos de outras esferas do Governo.

Art. 14. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas, as metas de receita e de despesas, estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas.
Art. 15. Para a elaboração do projeto de lei orçamentária, serão consideradas como unidades orçamentárias as que integram a estrutura administrativa existente.

Art. 16. Desde que fundamentadas em dispositivos legais e pertinentes, poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou com dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 17. As emendas ao projeto de lei orçamentária anual somente podem ser aprovadas caso:
I – Sejam compatíveis com esta Lei;
II – Indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre dotações de pessoal e seus encargos, serviço da dívida, inclusive às destinada a pagamentos de precatórios e recursos transferidos por outras esferas de governo, das estabelecidas na função Educação e Saúde.
§ 1º. As emendas parlamentares ao projeto deleiorçamentária de que trata o art. 148, VIII daLeiOrgânicado Município de Pontal do Paraná, em consonância com o parágrafo 9º, do art. 166 da Constituição Federal, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§ 2º. As emendas parlamentares aprovadas pelo Poder Legislativo constarão de anexo específico daLeiOrçamentária Anual, onde constará no mínimo:
I – Número da emenda;
II – Nome da emenda (objeto);
III – Nome do parlamentar;
IV – Órgão ou Entidade Executora;
V – Localidade Beneficiada;
VI – Instrumentos Vinculados;
VII – Cronograma de Execução; e
VIII - Valor da emenda.
§ 3º. As emendas parlamentares ao projeto deleiorçamentária deverão guardar compatibilidades com a programação existente na Lei Municipal nº 2.660, de 16 de abril de 2025 e suas alterações.
§ 4º. As dotações orçamentárias destinadas ao atendimento das emendas parlamentares, estando compatíveis com os objetos propostos, seguirão a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecidos pelo Poder Executivo, devendo o desembolso ser pago no respectivo exercício financeiro.
§ 5º. Compete ao Poder Executivo até 31 (trinta e um) de março de 2027, encaminhar ao Poder Legislativo a relação das emendas sem impedimentos e as justificativas das emendas com algum impedimento técnico.
§ 6º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação referente às emendas parlamentares aprovadas e dispostas no anexo daleiorçamentária.
§ 7º. Considera-se execução equitativa, a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, às emendas apresentadas, independentemente da autoria, sendo vedada a preferência de legisladores.
§ 8º. A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o § 6º deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação e o pagamento, em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 9º. As emendas parlamentares de que trata o inciso VIII, do art. 148 daLeiOrgânicade Pontal do Paraná não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica.
§ 10. Serão considerados impedimentos de ordem técnica:
I – Não indicação do beneficiário, no caso de emendas destinadas a transferências voluntárias;
II – Desistência da proposta por parte do autor;
III – Falta de razoabilidade do valor proposto, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta

de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto, no exercício; e,
IV – Outas razões de ordem técnica, devidamente justificadas.
§ 11. As emendas parlamentares impositivas serão analisadas pelos órgãos e pelas entidades responsáveis pela sua execução, e os possíveis impedimentos identificados serão comunicados oficialmente ao autor da emenda para as devidas adequações técnicas.

Art. 18. A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pela Secretaria do Tesouro Nacional e pela Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 19. O orçamento municipal compreenderá as receitas e as despesas do Poder Executivo, do Poder Legislativo, das entidades da Administração Indireta e dos Fundos instituídos e mantidos pela Administração Pública, de modo a evidenciar a política e o programa de governo, obedecidos na sua elaboração os princípios da anualidade, da unidade, da universalidade, do equilíbrio, da exclusividade e da razoabilidade.

Art. 20. Na lei orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso e elemento de despesa, sendo que o controle por subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. Será permitida a elaboração do orçamento em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido no momento da remessa da proposta orçamentária.

Art. 21. A lei orçamentária anual incluirá os seguintes demonstrativos:
I – Da receita, que obedecerá a legislação pertinente;
II – Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III – Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV – Outros anexos previstos em lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 22. Se o projeto de lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2027 não for sancionado ou promulgado até o primeiro dia de janeiro do ano 2027, o Poder Executivo poderá executar a programação constante no Projeto de Lei Orçamentária de 2026, até o limite de 1/12 (uns doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sanção e promulgação.

Art. 23. Tendo por base o limite determinado pelo artigo 29-A, § 2º, da Constituição Federal, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 (vinte) de cada mês, em conformidade com Cronograma de Desembolso aprovado.

Art. 24. As despesas com o pagamento de precatórios judiciários, amortização da dívida consolidada, juros e encargos correrão à conta de dotações tecnicamente consignadas para esta finalidade, separando-se, para fins de inclusão no orçamento, as pertencentes ao Poder Executivo daquelas que são da responsabilidade do Poder Legislativo.
Parágrafo único. As dotações orçamentárias destinadas e aprovadas para precatórios judiciários, amortização da dívida consolidada, juros e encargos não poderão ser canceladas para abertura de crédito adicional com outra finalidade, salvo em caso de pagamento integral e sobra de recursos orçamentários.

Art. 25. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de Contribuições e Auxílios às entidades privadas sem fins lucrativos, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as quais autorizam a concessão de contribuições, auxílios e subvenções.
§ 1°. Para habilitar-se ao recebimento de contribuições e/ou subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:
I – Declaração de funcionamento regular no último ano;
II – Comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;
III – Cópia do ato de declaração de utilidade pública municipal;
IV – Comprovação das exigências do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e
V – Apresentação da certidão liberatória do TCE/PR e do Município de Pontal do Paraná.
VI – Plano de trabalho do Programa ou Projeto de Execução, com responsável técnico ou coordenador.
§ 2°. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, conforme Plano de Trabalho Aprovado.

Art. 26. O Poder Executivo Municipal, observado o contido no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 29, desta Lei, incluirá no projeto de lei orçamentária as devidas alterações a ser processadas por Lei ou Decreto, durante a execução do orçamento, respeitada a tipicidade do procedimento e, quando for o caso, a fixação de limites percentuais em relação ao total da despesa autorizada.

Art. 27. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir no curso da execução orçamentária de 2027, créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), da despesa fixada no orçamento/2027;

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Incluir, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2027, os recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte, conforme o disposto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo por base as regulamentações do Ministério da Fazenda e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo que os valores adicionados ao orçamento/2027, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computados para fins de limites de que trata o artigo 27;
II – Realizar abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta do excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência do exercício, segundo as fontes de recursos, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, sendo que os valores adicionados ao orçamento/2027, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computados para fins de limites de que trata o artigo 27;
III – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer transposição, remanejamento ou transferência de elementos e suplementos orçamentários nas mesmas ou entre unidades orçamentárias, como também, de atividades ou projetos da lei orçamentária vigente no exercício de 2027, como permite o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
IV – Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025, poderão ser reabertos no exercício de 2027, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos limites de seus saldos, conforme dispõe o inciso IX, § 2º, do artigo 167 da Constituição Federal, sendo que os valores adicionados ao orçamento/2027, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computados para fins de limites de que trata o artigo 27;
V – Criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2027 e em seus Créditos Adicionais.
VI – Incluir na Lei Orçamentária Anual para 2027, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades.
§ 1°. Para os efeitos desta Lei, aplicam-se as seguintes definições:
I – Remanejamento: modalidade de realocação de recursos em sede intraorganizacional, ou seja, de um órgão para outro nos casos de reestruturações administrativas;
II – Reestruturação administrativa: reforma administrativa de que resulte criação, extinção, fusão ou cisão de órgãos na estrutura organizacional do Poder Executivo;

III – Transferência: modalidade de realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;
IV – Transposição: modalidade de realocação de recursos que ocorre no nível de programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.
§ 2° - O valor adicionado ao orçamento em conformidade com o inciso IV do *caput* deste artigo não será computado para fins dos limites de que trata o artigo 27.
Art. 29. No decorrer da execução orçamentária, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, tomando por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier substituí-lo.

Parágrafo único. No caso de extinção e sem substituição do índice expresso no *caput* deste artigo, o Poder Executivo adotará o índice que tiver base de cálculo mais próxima deste.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30. Respeitadas as prioridades e limites definidos pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e considerando-se a capacidade financeira do Município, serão consignadas na proposta orçamentária dotações destinadas à amortização da dívida pública municipal e ao pagamento dos correspondentes encargos.
Parágrafo único. Na lei orçamentária, no que se refere às responsabilidades do Poder Executivo e do Poder Legislativo, serão consignados os recursos destinados à amortização do principal da dívida contratual, dos encargos e serviços e para pagamento das despesas decorrentes de parcelamentos e Contratos de Financiamentos.

Art. 31. O projeto de lei do orçamento anual poderá conter, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 32. A lei orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 33. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, até 31 de julho, a relação dos débitos, constantes de precatórios judiciais, a ser incluída na proposta orçamentária anual, conforme determina o artigo 100, § 1°, da Constituição Federal, discriminada por ordem de precedência e por natureza jurídica.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34. As despesas com pessoal e encargos sociais do Município ficam limitadas aos percentuais da receita corrente líquida, atendendo ao disposto na Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 35. Observado o que dispõe a Constituição Federal e o limite estabelecido pela Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, será admitida a instituição, a concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, aprovados por lei municipal específica.

Art. 36. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipais autorizados a proceder ao preenchimento das vagas existentes em seus respectivos quadros de servidores públicos municipais, inclusive as ocasionadas por demissões e pedidos de exoneração, aposentadorias, morte e invalidez permanente.
Parágrafo único. Para cumprimento deste artigo, os Poderes Executivo e Legislativo Municipais ficam autorizados a realizarem, quando necessários, concursos públicos para as admissões do pessoal.

Art. 37. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a procederem à reposição salarial dos servidores públicos do Município, tendo por base, à variação do INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que sejam atendidas as condições previstas pelos artigos 8º e 35 desta Lei e demonstrada à existência de disponibilidade financeira para tanto.

Art. 38. Objetivando evitar a paralisação de serviços essenciais à comunidade, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, quando for o caso, à contratação temporária, nos termos do disposto no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, de servidores destinados às áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PRÓPRIA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39. As receitas próprias municipais terão suas fontes e valores revisados e atualizados, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar sua produtividade e rendimento.
Parágrafo único. Objetivando ajustar, atualizar e melhorar a receita própria municipal será adotado dos seguintes procedimentos:
I – Revisão dos cadastros fiscais do Município, visando à atualização e à expansão do número de contribuintes bem como a exclusão de cadastro de lançamento de áreas pertencentes a órgão governamentais, entidades e área de preservação ambiental, de acordo coma legislação pertinente;
II – Revisão da Legislação Tributária de forma a instituir maior justiça fiscal e permitir o atendimento das demandas da sociedade;
III – revisão das isenções e de outros benefícios fiscais, visando ao integral respeito, principalmente, aos princípios constitucionais da igualdade, do tratamento isonômico, da justiça fiscal e às determinações da legislação federal complementar;
IV – Cobrança dos débitos inscritos ou não em dívida ativa;
V – Quanto à renúncia, o Município observará o contido no artigo 14, da Lei Complementar 101/2000, evitando a concessão de anistia, remissão e isenção, que possam influenciar o desempenho de arrecadação do Município;
VI – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada, caso indique a estimativa de renúncia de receita e as despesas em idêntico valor, que serão anulados, inclusive as transferências e vinculações constitucionais.

Art. 40. O montante previsto para as receitas de operações de crédito se for o caso, não poderá ser superior ao das despesas de capital constante do projeto de lei orçamentária.

Art. 41. A modificação da estimativa da receita constante da proposta orçamentária, por parte do Poder Legislativo Municipal, só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. O Poder Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027, por Decreto, deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º e 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 43. Ocorrendo a necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir o equilíbrio entre receita e despesa, serão fixados separadamente percentuais de limitação para o conjunto de projeto e de atividades, sendo calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo em cada um dos conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
§ 1º. O Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo Municipal o montante que deverá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da memória de cálculo, dos parâmetros e da justificativa do ato.

§ 2º - O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes, calculados na forma do *caput* deste artigo, que ficarão indisponíveis nas respectivas dotações para fins de empenho e de movimentação financeira.

Art. 44. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art.95, §2º da Lei nº14.133/2021.

Art. 45. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 46. A lei orçamentária estabelecerá autorização ao Poder Executivo para, sendo o caso, firmar contratos de gestão, celebrar acordos com as Organizações Não-Governamentais e convênios com outras entidades sem fins lucrativos legalmente instituídas.

Art. 47. Respeitada a finalidade de execução conjunta dos programas de trabalho que beneficiem a população de Pontal do Paraná, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios, contratos de repasse, termos de adesão, acordos e ajustes, no sentido de contribuir, por intermédio de dotações a serem consignadas e classificadas no orçamento anual como “contribuições”, “subvenções” e “auxílios”, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação ou de seu orçamento, seus fundos e órgãos.

Art. 48. É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e de subvenção social para entidades privadas com fins lucrativos.

Art. 49. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá, preferencialmente, aos critérios estabelecidos pelos programas sociais do Governo Federal que originam os recursos a serem aplicados, e, no caso de recursos próprios do Município, será precedida da comprovação do estado de necessidade dos beneficiados ou lei autorizativa.
§ 1º. Serão consideradas como carentes pessoas cuja renda *per capita* mensal não ultrapasse, na média dos últimos 12 (doze) meses, o valor correspondente a 05 (cinco) UFM – Unidade Fiscal do Município por indivíduo que compõe a família.
§ 2º. Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados por ato do Chefe do Poder Executivo e, quando exigido, ratificados pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 50. Os valores das metas fiscais anexos devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2027.

Art. 51 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 09 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

WILLIAM PEREIRA
Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0AB318D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº. 225/2026

P O R T A R I A Nº. 225/2026

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido da funcionária, **ANGELA JACINTO DA SILVA FUKUSHIGUE,** matriculada sob o n° 560-4/2, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 35935 Série 022 PR, ocupante da função de Professora do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação sendo seu último dia trabalhado dia 10 de julho de 2026.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis. (10.07.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:AA3549B5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2026

PORTARIA Nº 226/2026

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONTRATA, a partir do dia 13 de julho de 2026, **DOUGLAS MEDEIROS DA SILVA,** portador do CPF Nº. 398.796.168-63, para exercer a função de Escriturário na Divisão, F.M.S/Postos de Saúde da Secretaria de Saúde, de acordo com sua classificação no Concurso Público (Cargo Público) instituído pelo Edital nº. 001/2026 de 27 de Janeiro de 2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis. (10.07.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:A4F47CB6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227/2026

PORTARIA Nº 227/2026

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONTRATA, a partir do dia 13 de julho de 2026, **JHENIFER BARBOSA DA SILVA,** portadora do CPF Nº. 398.634.578-76, para exercer a função de Escrituraria na Divisão, F.M.S/Postos de Saúde da Secretaria de Saúde, de acordo com sua classificação no Concurso Público (Cargo Público) instituído pelo Edital nº. 001/2026 de 27 de Janeiro de 2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis. (10.07.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:6748381E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/2026

PORTARIA Nº 228/2026

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONTRATA, a partir do dia 13 de julho de 2026, **PAULO HENRIQUE VENTURA DE BARROS,** portador do CPF Nº. 047.198.359-45, para exercer a função de Escriturário na Divisão, F.M.S/Postos de Saúde da Secretaria de Saúde, de acordo com sua classificação no Concurso Público (Cargo Público) instituído pelo Edital nº. 001/2026 de 27 de Janeiro de 2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis. (10.07.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:08262E36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO - ALTERPAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº503/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2026

Aos **dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis**, às **16h:30 (dezesseis horas e trinta minutos)**, no Prédio da **Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, reuniu-se a Comissão de Contratação designada através do Decreto n°101/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº 3334, de 04/08/2025, composta por Suzana Antunes Cezar, Marcia Guimarães e Rosangela Fátima de Paula Orchanheski, sob a presidência da primeira, para procederem a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **ALTERPAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 26.703.748/0001-44,** em atendimento ao Chamamento Público nº001/2026 o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, preventiva, corretiva assistência técnica e serviços de socorro, incluindo o fornecimento de peças genuínas(fabricantes/montadoras), originais(primeira linha) e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota oficial do município de Porto Amazonas - PR, compreendendo: veículos das linhas leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos pesados, das linhas multimarcas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, pelo período de 12 meses. Analisadas e feitas as devidas considerações, fica **DEFERIDO** o pedido de Credenciamento da empresa **ALTERPAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 26.703.748/0001-44.** A Presidente da Comissão deu por encerrada essa sessão, sendo que a documentação apresentada será juntada ao processo para a devida comprovação, encaminhada ao senhor Prefeito Municipal para homologação e posterior contratação.

SUZANA ANTUNES CEZAR
Presidente

ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI
Membro

MARCIA GUIMARÃES
Membro

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:03B4DA21

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 101/2026

DECRETO Nº 101, DE 10 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o reajuste do vale-alimentação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições
legais, de conformidade com o disposto no artigo 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.186, de 11 de abril de 2022 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 118, de 17 de agosto de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 89, de 18 de julho de 2025;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 037/2026, da Divisão de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º Reajustar o valor do vale-alimentação conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para os Agentes Públicos Municipais que recebem o vale-alimentação de acordo com as leis supracitadas.
Art. 2º O valor correspondente ao vale-alimentação passa de R$ 283,05 (duzentos e oitenta e três reais e cinco centavos) para R$ 296,19 (duzentos e noventa e seis reais e dezenove centavos).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de junho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, em 10 de julho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F6BCA7BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 23 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

EDITAL Nº 23
LISTA DE CANDIDADOS DESISTENTES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

CONSIDERANDO o Edital Nº 22, o qual convocou os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para assumir os cargos respectivos;
CONSIDERANDO o item 21 – Da Contratação, subitem 21.1, que dispõe que o candidato que deixar de comparecer no prazo de cinco dias úteis fixado no Edital de Convocação, sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 036/2026, da Divisão de Recursos Humanos;
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a lista de desistentes dos candidatos abaixo relacionados.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
2º	Laísa Aparecida Garrett Perreira	Professor	Desistente

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 10 de julho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F21D0572

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N° 028/2026

Aprova o Loteamento Residencial Mitacunhá II, oriundo do parcelamento do Lote nº 38-A-8, do perímetro urbano do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Matrícula nº 1.902 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu – Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o processo administrativo instaurado pelo Município de Prado Ferreira visando à aprovação do parcelamento do solo urbano do imóvel denominado Lote nº 38-A-8, Matrícula nº 1.902 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu – Paraná;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano;
CONSIDERANDO que o parcelamento prevê a abertura e prolongamento de vias públicas e a constituição de quadras e lotes destinados à implantação do Residencial Mitacunhá II;
CONSIDERANDO o interesse público na implementação da política habitacional municipal e na expansão ordenada do perímetro urbano;
CONSIDERANDO a aprovação da planta, memoriais descritivos, quadro de áreas e demais documentos técnicos pela Coordenadoria de Obras Públicas e Conservação;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **Loteamento Residencial Mitacunhá II**, oriundo do parcelamento do Lote nº 38-A-8, localizado no perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, registrado sob a Matrícula nº 1.902 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu – Paraná, com área total de **26.326,00 m²**, passando à seguinte constituição:

RUAS E PROLONGAMENTOS: Rua Vereador Adauto Francisco de Assis; Rua Antônio Ciro Krey; Prolongamento da Rua Antônio Fiel; Prolongamento da Rua José Quita de Andrade; Prolongamento da Rua Sebastião Deungaro e **QUADRA 01:** Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, e 11; **QUADRA 02:** Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 ,14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24; **QUADRA 03:** Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13; **QUADRA 04:** Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08; **QUADRA 05:** Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13,14, 15 e 16; **QUADRA 06:** Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

ANTES DO LOTEAMENTO:
Lote n° 38-A-8: Uma área rural de terras medindo 26.326,00 m², subdivisão do lote nº 38, Fazenda Miraselva, Distrito de Prado Ferreira, Município de Miraselva, Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, e suas confrontações são as seguintes: "Principiando num marco de lei cravado na divisa da invernada e do lote nº 38-A-5, segue para a direita confrontando com o lote nº 38-A-5, numa extensão de 232,20 metros até um marco de lei cravado com a rua, numa extensão de 108,52 metros (cento e oito metros e cinquenta e dois centímetros), até um marco de madeira de lei cravado na divisa do lote nº 38-B, daí segue para a direita confrontando com a divisa do lote nº 38-B, numa extensão de 252,90 metros até um marco de lei cravado na divisa do lote nº 38-B invernada; deste segue para a direita confrontando com a invernada numa extensão de 110,40 metros até o ponto de partida." Cadastro Imobiliário n° 9028439.

DEPOIS DO LOTEAMENTO:
Rua Vereador Adauto Francisco de Assis:
Partindo de frente com prolongamento da Rua Antônio Fiel com a quadra nº 03 segue numa distância de 130,45 metros, transpondo a Rua José Quita de Andrade a 12,00 metros, segue-se no mesmo rumo com a quadra nº 06 a distância de 82,00 metros, transpondo a Rua Sebastião Deungaro a 12,00 metros, deste ponto deflete a esquerda confronta com a matricula 1901 por 12,00 metros, deste ponto deflete a esquerda transpondo a Rua Sebastião Deungaro a 12,00 metros, segue confrontando com a Quadra 05 por 82,00 metros, segue transpondo a Rua José Quita de Andrade a 12,00 metros, segue confrontando com a quadra 02 por 128,16 metros, deflete a esquerda e confronta com o prolongamento da Rua Antônio Fiel por 12,00 metros até o marco inicial na quadra 03, formando uma área de 2559,51 metros quadrados. Cadastro Imobiliário n° 115.

Rua Antônio Ciro Krey:
Partindo de frente com prolongamento da Rua Antônio Fiel com a quadra nº 02 segue numa distância de 120,17 metros, transpondo a Rua José Quita de Andrade por 12,00 metros, segue-se no mesmo rumo com a quadra nº 05 a distância de 82,00 metros, transpondo a Rua Sebastião Deungaro por 12,00 metros, deste ponto deflete a esquerda confronta com a matricula 1901 por 12,00 metros, deste ponto deflete a esquerda transpondo a Rua Sebastião Deungaro por12,00 metros, segue confrontando com a Quadra 05 por 82,00 metros, segue transpondo a Rua José Quita de Andrade por 12,00 metros, segue confrontando com a quadra 02 por 120,17 metros, deflete a esquerda e confronta com o prolongamento da Rua Antônio Fiel por 12,00 metros até o marco inicial na quadra 02, formando uma área de 2407,58 metros quadrados. Cadastro Imobiliário n° 111.

Prolongamento Rua Antônio Fiel:
Partindo de frente com a Rua Antônio Fiel segue numa distância de 12,00 metros, deflete a direita segue confrontando com a quadra nº 01 a distância de 21,38 metros, transpondo a Rua Antônio Ciro Krey por 12,00 metros, segue confrontando com a quadra 02 por 42,75 metros, transpondo a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis por 12,00 metros, segue confrontando com a Quadra 05 por 82,00 metros, segue transpondo a Rua José Quita de Andrade por 12,00 metros, segue confrontando com a quadra 02 por 120,17 metros, deflete a esquerda e confronta com o prolongamento da Rua Antônio Fiel por 12,00 metros até o marco inicial na quadra 02, formando uma área de 1304,72 metros quadrados. Cadastro Imobiliário n° 113.

Prolongamento Rua José Quita de Andrade:
Partindo de frente com a Rua José Quita de Andrade segue numa distância de 12,00 metros, deflete a direita segue confrontando com a quadra nº 04 a distância de 21,00 metros, transpondo a Rua Antônio Ciro Krey por 12,00 metros, segue confrontando com a quadra 05 por 42,00 metros, transpondo a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis por 12,00 metros, segue confrontando com a Quadra 06 por 20,87 metros, deflete a direita segue confrontando com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta por 12,00 metros, deflete a direita e segue confrontando com a quadra 03 por 20,78 metros, transpondo a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis por 12,00 metros, segue confrontando com a quadra 02 por 42,00 metros, transpondo a Rua Antônio Ciro Krey por 12,00 metros, segue confrontando com a quadra 01 por 21,00 metros, formando uma área de 1308,58 metros quadrados. Cadastro Imobiliário n° 114.

Prolongamento Rua Sebastião Deungaro:
Partindo de frente com a Rua Sebastião Deungaro segue numa distância de 13,88 metros, deflete a direita segue confrontando

com a matricula 1901 a distância de 108,52 metros, deflete a direita e segue confrontando com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta por 13,88 metros, deflete a direita e segue confrontando com a quadra 06 por 21,44 metros, transpondo a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis por 12,00 metros, segue confrontando com a quadra 05 por 42,00 metros, , transpondo a Rua Antônio Ciro Krey por 12,00 metros, segue confrontando com a quadra 04 por 21,00 metros, formando uma área de 1506,73 metros quadrados. Cadastro Imobiliário n° 112.

QUADRA 01

Lote nº 01 – Rua Antônio Ciro Krey, 182 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 16,89 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 02 da quadra 01, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o Prolongamento da Rua Antônio Fiel, medindo 21,38 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 01 da quadra 01 do Residencial Mitacunhá I, medindo 12,89 metros formando uma área de terras de 312,65M². Cadastro Imobiliário n° 9028447.

Lote nº 02 – Rua Antônio Ciro Krey, 172 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 03 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 01 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 01 da quadra 01 do Residencial Mitacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028455.

Lote nº 03 – Rua Antônio Ciro Krey, 162 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 04 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 02 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 03 da quadra 01 do Residencial Mitacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028463.

Lote nº 04 – Rua Antônio Ciro Krey, 152 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 05 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 03 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 04 da quadra 01 do Residencial Mitacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028471.

Lote nº 05 – Rua Antônio Ciro Krey, 142 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 06 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 04 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 05 da quadra 01 do Residencial Mitacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028480.

Lote nº 06 – Rua Antônio Ciro Krey, 132 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 07 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 05 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 06 da quadra 01 do Residencial Mitacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028498.

Lote nº 07 – Rua Antônio Ciro Krey, 122 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 08 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 06 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 07 da quadra 01 do Residencial Mitacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028501.

Lote nº 08 – Rua Antônio Ciro Krey, 112 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 09 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 07 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 08 da quadra 01 do Residencial Mitacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028510.

Lote nº 09 – Rua Antônio Ciro Krey, 102 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 10 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 08 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 09 da quadra 01 do Residencial Mitacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028528.

Lote nº 10 – Rua Antônio Ciro Krey, 92 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 11 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 09 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 10 da quadra 01 do Residencial Mitacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028536.

Lote nº 11– Rua Antônio Ciro Krey, 82 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 11,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o Prolongamento da rua Jose Quita de Andrade, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 10 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 11 da quadra 01 do Residencial Mitacunhá I, medindo 11,00 metros formando uma área de terras de 231,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028544.

QUADRA 02

Lote nº 01 – Rua Antônio Ciro Krey, 191 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 9,17 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o Prolongamento da rua Antônio Fiel, medindo 24,25 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 02 da Quadra 02, medindo 23,62 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 24 da Quadra 02, medindo 13,66 metros, formando uma área de terras de 269,69M². Cadastro Imobiliário n° 9028552.

Lote nº 02 – Rua Antônio Ciro Krey, 181 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 01 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 03 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 23 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028561.

Lote nº 03 – Rua Antônio Ciro Krey, 171 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 02 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 04 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 22 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028579.

Lote nº 04 – Rua Antônio Ciro Krey, 161 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 03 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 05 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 21 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028587.

Lote nº 05 – Rua Antônio Ciro Krey, 151 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 04 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 06 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 20 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028595.

Lote nº 06 – Rua Antônio Ciro Krey, 141 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 05 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 07 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 19 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028609.

Lote nº 07 – Rua Antônio Ciro Krey, 131 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 06 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 08 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 18 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028617.

Lote nº 08 – Rua Antônio Ciro Krey, 121 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 07 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 09 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 17 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028625.

Lote nº 09 – Rua Antônio Ciro Krey, 111 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 08 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 10 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 16 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028633.

Lote nº 10 – Rua Antônio Ciro Krey, 101 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 09 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 11 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 15 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028641.

Lote nº 11 – Rua Antônio Ciro Krey, 91 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 10 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 12 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 14 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028650.

Lote nº 12 – Rua Antônio Ciro Krey, 81 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 11,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 11 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o prolongamento da rua Jose Quita de Andrade, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 13 da Quadra 02, medindo 11,00 metros, formando uma área de terras de 231,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028668.

Lote nº 13 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 82 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 11,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta como prolongamento da rua Jose Quita de Andrade, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 14 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 12 da Quadra 02, medindo 11,00 metros, formando uma área de terras de 231,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028676

Lote nº 14 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 92 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 13 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 15 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 11 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028684

Lote nº 15 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 102 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 14 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 16 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 10 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028692.

Lote nº 16 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 112 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 15 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 17 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 09 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028706.

Lote nº 17 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 122 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 16 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 18 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 08 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028714.

Lote nº 18 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 132 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 17 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 19 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 07 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028722.

Lote nº 19 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 142 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 18 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 20 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 06 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028731.

Lote nº 20 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 122 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 19 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 21 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos,

confronta com o lote 05 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028749.

Lote nº 21 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 112 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 20 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 22 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 04 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028757.

Lote nº 22 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 102 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 21 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 23 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 03 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028765.

Lote nº 23 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 92 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 22 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 24 da Quadra 02, medindo 18,38 metros e confronta ainda pela esquerda com o lote 01 da Quadra 02 por mais 2,62 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 02 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028773.

Lote nº 24 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 82 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 17,16 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 23 da Quadra 02, medindo 18,38 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o Prolongamento da rua Antônio Fiel medindo 18,71 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 01 da Quadra 02, medindo 13,66 metros, formando uma área de terras de 283,27M². Cadastro Imobiliário n° 9028781.

QUADRA 03

Lote nº 01 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 201 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 9,45 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o Prolongamento da rua Antônio Fiel, medindo 20,21 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 02 da Quadra 03, medindo 19,94 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 13,22 metros, formando uma área de terras de 225,63M². Cadastro Imobiliário n° 9028790.

Lote nº 02 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 191 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 01 da Quadra 03, medindo 19,94 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 03 da Quadra 03, medindo 20,01 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 199,80M². Cadastro Imobiliário n° 9028803.

Lote nº 03 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 181 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 02 da Quadra 03, medindo 20,01 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 04 da Quadra 03, medindo 20,08 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 200,49M². Cadastro Imobiliário n° 9028811.

Lote nº 04 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 171 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 03 da Quadra 03, medindo 20,08 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 05 da Quadra 03, medindo 20,15 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 201,18M². Cadastro Imobiliário n° 9028820.

Lote nº 05 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 161 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 04 da Quadra 03, medindo 20,15 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 06 da Quadra 03, medindo 20,22 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 201,88M². Cadastro Imobiliário n° 9028838.

Lote nº 06 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 151 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 05 da Quadra 03, medindo 20,22 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 07 da Quadra 03, medindo 20,29 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 202,57M². Cadastro Imobiliário n° 9028846.

Lote nº 07 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 141 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 06 da Quadra 03, medindo 20,29 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 08 da Quadra 03, medindo 20,36 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 203,27M². Cadastro Imobiliário n° 9028862.

Lote nº 08 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 131 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 07 da Quadra 03, medindo 20,36 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 09 da Quadra 03, medindo 20,43 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 203,96M². Cadastro Imobiliário n° 9028889.

Lote nº 09 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 121 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 08 da Quadra 03, medindo 20,43 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 10 da Quadra 03, medindo 20,50 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 204,65M². Cadastro Imobiliário n° 9028897.

Lote nº 10 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 111 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 09 da Quadra 03, medindo 20,50 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 10 da Quadra 03, medindo 20,57 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 205,35M². Cadastro Imobiliário n° 9028901.

Lote nº 11 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 101 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 10 da Quadra 03, medindo 20,57 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 10 da Quadra 03, medindo 20,64 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 206,04M². Cadastro Imobiliário n° 9028919.

Lote nº 12 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 91 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 11 da Quadra 03, medindo 20,64 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 10 da Quadra 03, medindo 20,71 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 206,74M². Cadastro Imobiliário n° 9028935.

Lote nº 13 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 81 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 11,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 12 da Quadra 03, medindo 20,71 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o prolongamento da rua José Quita de Andrade, medindo 20,78 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 11,00 metros, formando uma área de terras de 228,21M². Cadastro Imobiliário n° 9028943.

QUADRA 04

Lote nº 01 – Rua Antônio Ciro Krey, 72 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 11,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 02 da quadra 04, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o Prolongamento da Rua Jose Quita de Andrade, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 01 da quadra 10 do Residencial Mitacunhá I, medindo 11,00 metros formando uma área de terras de 231,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028960.

Lote nº 02 – Rua Antônio Ciro Krey, 62 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 03 da Quadra 04, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 01 da Quadra 04, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 02 da quadra 10 do Residencial Mitacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028986.

Lote nº 03 – Rua Antônio Ciro Krey, 52 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 04 da Quadra 04, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 02 da Quadra 04, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 03 da quadra 10 do Residencial Mitacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9029231.

Lote nº 04 – Rua Antônio Ciro Krey, 42 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 05 da Quadra 04, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 03 da Quadra 04, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 04 da quadra 10 do Residencial Mitacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028994.

Lote nº 05 – Rua Antônio Ciro Krey, 32 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 06 da Quadra 04, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 04 da Quadra 04, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 05 da quadra 10 do Residencial Mitacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9029001.

Lote nº 06 – Rua Antônio Ciro Krey, 22 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 07 da Quadra 04, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 05 da Quadra 04, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 06 da quadra 10 do Residencial Mitacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9029010.

Lote nº 07 – Rua Antônio Ciro Krey, 12 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 08 da Quadra 04, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 06 da Quadra 04, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 07 da quadra 10 do Residencial Mitacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9029028.

Lote nº 08 – Rua Antônio Ciro Krey, 02 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 11,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o Prolongamento da rua Sebastiao Deungaro, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 07 da Quadra 04, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 08 da quadra 10 do Residencial Mitacunhá I, medindo 11,00 metros formando uma área de terras de 231,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9029044.

QUADRA 05

Lote nº 01 – Rua Antônio Ciro Krey, 71 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 11,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o Prolongamento da rua José Quita de Andrade, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 02 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 16 da Quadra 05, medindo 11,00 metros, formando uma área de terras de 231,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028854.

Lote nº 02 – Rua Antônio Ciro Krey, 61 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 01 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 03 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 15 da Quadra 05, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028871.

Lote nº 03 – Rua Antônio Ciro Krey, 51 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 02 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 04 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 14 da Quadra 05, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028927.

Lote nº 04 – Rua Antônio Ciro Krey, 41 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 03 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 05 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 13 da Quadra 05, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028951.

Lote nº 05 – Rua Antônio Ciro Krey, 31 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 04 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 06 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 12 da Quadra 05,

medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028978.

Lote nº 06 – Rua Antônio Ciro Krey, 21 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 05 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 07 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 11 da Quadra 05, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9029036.

Lote nº 07 – Rua Antônio Ciro Krey, 11 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 06 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 08 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 10 da Quadra 05, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9029061.

Lote nº 08 – Rua Antônio Ciro Krey, 01 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 11,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 07 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o Prolongamento da rua Sebastião Deungaro, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 09 da Quadra 05, medindo 11,00 metros, formando uma área de terras de 231,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9029095.

Lote nº 09 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 02 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 11,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o Prolongamento da rua Sebastião Deungaro, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 10 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 08 da Quadra 05, medindo 11,00 metros, formando uma área de terras de 231,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9029117.

Lote nº 10 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 12 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 09 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 11 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 07 da Quadra 05, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9029133.

Lote nº 11 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 22 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 10 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 12 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 06 da Quadra 05, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9029168.

Lote nº 12 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 32 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 11 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 13 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 05 da Quadra 05, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9029184.

Lote nº 13 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 42 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 12 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 14 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 04 da Quadra 05, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9029052.

Lote nº 14 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 52 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 13 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 15 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 03 da Quadra 05, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9029079.

Lote nº 15 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 62 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 14 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 16 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 02 da Quadra 05, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9029087.

Lote nº 16 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 72 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 11,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 15 da quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o Prolongamento da rua José Quita de Andrade, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 01 da Quadra 05, medindo 11,00 metros, formando uma área de terras de 231,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9029109.

QUADRA 06

Lote nº 01 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 71 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 11,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o Prolongamento da rua Jose Quita de Andrade, medindo 20,87 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 02 da Quadra 06, medindo 20,94 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 11,00 metros, formando uma área de terras de 229,97M². Cadastro Imobiliário n° 9029125.

Lote nº 02 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 61 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 01 da Quadra 06, medindo 20,94 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 03 da Quadra 06, medindo 21,01 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 209,79M². Cadastro Imobiliário n° 9029141.

Lote nº 03 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 51 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 02 da Quadra 06, medindo 21,01 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 04 da Quadra 06, medindo 21,08 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,48M². Cadastro Imobiliário n° 9029150.

Lote nº 04 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 41 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 03 da Quadra 06, medindo 21,08 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 05 da Quadra 06, medindo 21,15 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta,

medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 211,18M². Cadastro Imobiliário n° 9029176.
Lote nº 05 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 31 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 04 da Quadra 06, medindo 21,15 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 06 da Quadra 06, medindo 21,22 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 211,87M². Cadastro Imobiliário n° 9029192.

Lote nº 06 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 21 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 05 da Quadra 06, medindo 21,22 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 07 da Quadra 06, medindo 21,29 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 212,56M². Cadastro Imobiliário n° 9029206.

Lote nº 07 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 11 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 06 da Quadra 06, medindo 21,29 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 08 da Quadra 06, medindo 21,36 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 213,26M². Cadastro Imobiliário n° 9029214.

Lote nº 08 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 01 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 11,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 07 da quadra 06, medindo 21,36 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o Prolongamento da rua Sebastião Deungaro, medindo 21,44 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 11,00 metros, formando uma área de terras de 235,39M². Cadastro Imobiliário n° 9029222.

Art. 2º Ficam aprovados a planta do Loteamento Residencial Mitacunhá II, os memoriais descritivos, o quadro de áreas, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e os demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo, devidamente aprovados pela Coordenadoria de Obras Públicas e Conservação.

Art. 3º As áreas públicas constantes da planta e do quadro de áreas aprovados passam a integrar o patrimônio público municipal, na forma da Lei Federal nº 6.766/1979.

Art. 4º As descrições perimetrais das vias públicas, quadras e lotes constantes deste Decreto, da planta e dos memoriais descritivos aprovados passam a integrar o cadastro imobiliário municipal e o registro imobiliário competente.

Art. 5º Fica autorizado o encaminhamento da documentação necessária ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu para fins de registro do Loteamento Residencial Mitacunhá II, nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979 e demais normas aplicáveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 23 de junho de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:A9D575BE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA – CNPJ **47.200.879/0001-89**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASSENTOS PARA ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ APARECIDO DE MORAIS
VALOR GLOBAL: R$ 210.639,80 (Duzentos e Dez Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 10/07/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:B4D312FC

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 57/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 57/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E GOLFLEET TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **GOLFLEET TECNOLOGIA LTDA**, com endereço a AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, 500 ANDAR 1 SL 104 - CEP: 86050460 - BAIRRO: GLEBA FAZENDA PALHANO, neste ato representada pelo **Sr. CARLOS JOSÉ DE BERTOLIS TUDISCO**, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Processo Inexigibilidade nº 2/2024, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 57/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, ficam prorrogados o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo seu prazo de vigência estendido até o dia 10/07/2027, de acordo com parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 10 de julho de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

CARLOS JOSÉ DE BERTOLIS TUDISCO
Golfleet Tecnologia LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:94D95EB9

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 06/2026

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE – de Prado Ferreira-PR.

EDER JUNIOR MAZAR – DIRETOR DO SAMAE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor EDER JUNIOR MAZAR, ocupante de cargo comissionado, matrícula nº 9, referentes ao período aquisitivo de 04/01/2025 a 03/01/2026, a serem gozadas no período de 13/07/2026 a 27/07/2026.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
Prado Ferreira, 10 de julho de 2026.

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:6A0C2B60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 06/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA5.

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e, Leis Municipal nº.1751/2025, de 19 de dezembro de 2025 e 1733/2025 de 05 de novembro de 2025, abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo Municipal no valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).
Art.1º - Ficam suplementadas as dotaçoes abaixo relacionadas:
SUPLEMENTAÇÃO:
01 PODER LEGISLATIVO
01001 CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
01.001.01.031.0001 LEGISLATIVO ATUANTE
01.001.01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 APLICAÇOES DIRETAS
3.1.90.94.00.00 IND E REST TRABALHISTAS 30.000,00
SUB TOTAL 30.000,00
3.0.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESP C/ LOCOMOÇÃO 15.000,00
3.3.90. 36.00.00 O/SERV DE TERCEIROS PF 50.000,00
3.3.90.39.00.00 O/SERV DE TERCEIROS PJ 140.000,00
SUB TOTAL 205.000,00
TOTAL 235.000,00
Recursos Livres 01001
Art. 2º - Para dar suporte ao valor adicionado pelo artigo anterior, serão canceladas parcialmente as seguintes dotações:
REDUÇÃO:
01.001.01.031.0001 LEGISLATIVO ATUANTE
01.001.01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 APLICAÇOES DIRETAS
3.1.90.11.00.00 VENC E VANT FIXAS PC 193.000,00
3.1.90.13.00.00 CONTR.PATRONAIS 35.000,00
SUB TOTAL 228.000,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 400,00
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIB E CONTR. 5600,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E REST. 600,00
3.3.90.96.00.00 RESSARCIMENTO DE DESP PES REQ. 400,00
SUB TOTAL 7.000,00
TOTAL 235.000,00
Recursos livres 01001
Art.3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 09 **de julho de 2026.**

FERNANDO CUNHA	***ANTONIO CEZAR CREPLIVE***
Presidente	Vice-Presidente

JACQUELINE JOICE BERTAPELLI	***EDUARDO JOSÉ LAGO***
1ª Secretario	2º Secretario

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:3EAE27A6

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
LEI 1770 DE 06 DE JULHO DE 2026

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, O PROGRAMA "ADOTE UMA PRAÇA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de Autoria do vereador Renato Ditadi e eu, Presidente da Câmara de Quatro Barras, Estado do Paraná, nos termos do art. 54, § 8º. Da Lei Orgânica do Município de Quatro Barras – Pr., promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa "Adote uma Praça" no âmbito do Município de Quatro Barras, com o objetivo de promover a participação da iniciativa privada, entidades civis, organizações não governamentais e cidadãos na conservação, manutenção e melhoria das praças públicas municipais e demais logradouros urbanos.

Art. 2º - A adoção poderá ser feita por pessoa física ou jurídica, mediante termo de cooperação firmado com o Poder Executivo, observadas as diretrizes estabelecidas em regulamento próprio.

Art. 3º - O adotante poderá executar serviços de manutenção, jardinagem, paisagismo, pintura, instalação de equipamentos de lazer, cultura e esporte, desde que previamente aprovados pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Em contrapartida, será permitida ao adotante a colocação de placa institucional com sua logomarca ou nome, conforme os padrões estabelecidos pelo Município, vedada qualquer forma de propaganda comercial.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover campanhas de conscientização, eventos e ações de reconhecimento público com o intuito de incentivar e divulgar o Programa "Adote uma Praça".

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá, mediante legislação específica, propor a concessão de incentivos fiscais aos participantes do Programa "Adote uma Praça", desde que observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e da legislação tributária vigente.

§1º A concessão dependerá da demonstração de interesse público e do cumprimento das obrigações previstas no termo de cooperação.
§2º A regulamentação estabelecerá os critérios de elegibilidade, limites da renúncia fiscal e mecanismos de controle e fiscalização.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação, podendo estabelecer critérios técnicos, administrativos e ambientais para a execução do programa.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Quatro Barras, 06 de julho de 2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:276DB69D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11798/2026

Súmula: Exonera a Senhora CRISTIANE DOS SANTOS MALTA do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, a Senhora CRISTIANE DOS SANTOS MALTA, CPF nº. ***.938.374-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", a partir de 09 de Julho de 2026.

Quatro Barras, 10 de julho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:080E6F72

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 55, DE 08 DE JULHO DE 2026

Acrescenta o art. 162-A e Parágrafo Único na Lei Municipal n° 12/99, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Acrescenta o art. 162-A e Parágrafo Único a Lei Municipal n° 12/99 com a seguinte redação:

Art. 162-A – Poderá ser ofertado o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.
Parágrafo Único. O Termo de Ajustamento de Conduta será regulamentado por Decreto.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 08 de julho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6DC06A50

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1771, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Altera a Lei n° 1.709/2025 que inclui no calendário oficial de eventos do município de Quatro Barras, o "Dia Municipal Do Flash Back" e de outras providencias.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de Autoria do Vereador Renato Ditadi, e eu, Prefeito Municipal, nos termos do art. 54, § 8° da Lei Orgânica do Município de Quatro Barras - Pr., sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Altera o Art. 1° que passara a constar vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Quatro Barras, o "Dia Municipal Do Flash Back" a ser comemorado anualmente em:
12/09.

Art. 2°. O dia Municipal do Flash Back, terá por objetivo celebrar as manifestações dos quatro pilares/elementos da Cultura Flash Back, que são:
a) Músicas Retrô
b) Passinhos retrô
c) Djs Retrô
d) Colecionadores retrô

Art. 3°. Está Lei entra em vigor na data da sua publicação:

Quatro Barras (PR), 07 de julho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1FB27A38

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 18/2026

Considerando o disposto na **Lei nº41/2023** que diz em seus artigos:

Art.114 Os terrenos urbanos não edificados, localizados em vias públicas, deverão, obrigatoriamente, ser mantidos limpos, roçados e drenados, independentemente de sua localização.
§1º Aos proprietários de terreno, nas condições previstas neste artigo, será concedido o prazo de 15 dias, a partir da notificação ou publicação em edital no órgão oficial de imprensa do Município...
§ 2º Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará o serviço, exigindo do proprietário, além da multa equivalente a 50% da URMQB, o pagamento das despesas efetuadas sobre o valor dos serviços realizados pelo Município.
§ 3º Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 20% (vinte por cento), cumulativamente.
Nesse momento, através de informações em processo administrativo instaurado, o departamento de fiscalização notifica Borda do Campo e Empreendimentos LTDA CNPJ 00 *** *** 0001 50 através desse meio de comunicação que deverá providenciar a manutenção/roçada/limpeza do lote 14 quadra H, Planta São Pedro em Quatro Barras no prazo de 15 dias após a publicação. Poderá realizar manutenção em outros lotes que houver necessidade.
O não atendimento às determinações administrativas/legais, poderá resultar na imposição de penalidades contidas nos artigos da lei supra referida.

LUIZ HENRIQUE SCHMIDLIN
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E29D5755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 02 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

Parecer técnico: referente à habilitação final.

OBJETO: **Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, em equipamentos elétricos, eletrônicos, eletrodomésticos, fogões industriais e domésticos, sistemas de áudio e vídeo, bebedouros, equipamentos de refrigeração e aparelhos de ar-condicionado, para atender às necessidades de todas as secretarias municipais e unidades administrativas do município de Quatro Barras/PR.**

Aos 10 (dez) dia de julho de 2026, às 09:00 (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, após decorrido o prazo recursal, segue a habilitação final:

AR PREMIUM CLIMATIZAÇÃO LTDA – CNPJ 61.756.996/0001-54 – Proponente HABILITADA;

A ata de resultado de análise dos documentos foi enviada via e-mail aos licitantes participantes e postada no site da Prefeitura. Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela presidente da comissão de contratação e membros. Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 10 (dez) de julho de 2026.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

GILSON SYDOR
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6B6F98A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 26 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

Parecer técnico: referente à habilitação final.

OBJETO: **Credenciamento de empresa especializada para na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital**.

Aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2026, às 09:00 (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, após decorrido o prazo recursal, segue a habilitação final:

PLURAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 37.977.389/0001-30 **– Empresa habilitada.**

A ata de resultado de análise dos documentos foi enviada via e-mail aos licitantes participantes e postada no site da Prefeitura. Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela presidente da comissão de contratação e membros. Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 10 de julho de 2026.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

GILSON SYDOR
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A80CA265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 44 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 11/2024

Parecer técnico: referente à inabilitação final.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRA, SERVENTE DE LIMPEZA, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, OPERÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS (ANEXO 01) E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ANEXO 02) DO REFERIDO EDITAL.**

Aos 10 (dez) dias de julho de 2026, às 14:00 (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, após decorrido o prazo recursal, segue a inabilitação final:

JESSICA DA CRUZ ANDRADE LOURENÇO – CPF XXX.061.XXX-77, item 3 – **Proponente INABILITADA;**

As atas de resultado de análise dos documentos foram enviadas via e-mail aos licitantes participantes e publicada no site da Prefeitura. Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela presidente da comissão de contratação e membros. Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 10 (dez) dias de julho de 2026.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

GILSON SYDOR
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:990D7E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 45 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 11/2024

Parecer técnico: referente à habilitação final.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRA, SERVENTE DE LIMPEZA, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, OPERÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS (ANEXO 01) E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ANEXO 02) DO REFERIDO EDITAL.**

Aos 10 (dez) dias de julho de 2026, às 14:00 (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, após decorrido o prazo recursal, segue a habilitação final:

• **ALESSANDRA FERNANDES** – CPF XXX.678.XXX-20, item 3 – **Proponente HABILITADA;**

• **CAROLINE ALVES FERREIRA** – CPF XXX.254.XXX-36, item 3 – **Proponente HABILITADA;**

• **NATALIA PAULINA MILOTI** – CPF XXX.295.XXX-59, item 3 – **Proponente HABILITADA;**

As atas de resultado de análise dos documentos foram enviadas via e-mail aos licitantes participantes e publicada no site da Prefeitura.

Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela presidente da comissão de contratação e membros. Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 10 (dez) dias de julho de 2026.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

GILSON SYDOR
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:CF6ADF7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°100/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	100 /2026		
DATA DA CONCESSÃO:	10/07/2026		
FAVORECIDO:	LENON CANASSA		
CPF:	061.*** .*** -75		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
CAPACITAÇÃO AGP-GESTÃO AMBIENTAL NA PRÁTICA			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	30/07/2026		
RETORNO:	31/07/2026		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 ½		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02 ½	**R$573,94**	R$ 1.434,85
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$ 1.434,85**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 10 de Julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:CD48AF6B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXONERAÇÃO

DECRETO Nº.105/2026

SÚMULA: Exonera Servidora a pedido.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o protocolo 1203/2026,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerada a pedido a servidora **ELAINE GOMES DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 10.***.*20-4 e do CPF nº. 063.***.***-79, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORÁRIO**, a partir desta data.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 10 de Julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:37444D62

LICITAÇÃO
DISPENSA 10/2026 COMUNICADO

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 74/2026, e ante as justificativas que se embasaram no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação para manutenção preventiva de equipamento de análise laboratorial, de uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Querência do Norte (PR), 10 de Julho de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F367DAFB

LICITAÇÃO
DISPENSA 10/2026 RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Waldemar dos Santos, 1197 inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Alex Sandro Fernandes, e no uso de atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de Dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme abaixo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 74/2026
Contratada: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ nº 13.415.600/0001-62
Objeto: realização de serviços de manutenção preventiva equipamento de análise laboratorial, de uso da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 180 dias
Forma de pagamento: após a execução dos serviços
Valor Global: R$ 2.190,00 (Dois Mil, Cento e Noventa Reais)

Dotação Orçamentária: reduzido 342, 360, 361, 386, 345, 365, 366 e 390
Foro: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Querência do Norte (PR), 13 de Julho de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F0AD2E74

LICITAÇÃO
INEX 36.2026 COMUNICADO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 36/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 75/2026

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 75/2026, e ante as justificativas que se embasaram no art. 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação por inexigibilidade para contrato de manutenção preventiva de equipamento de análise laboratorial, de uso da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 2.362,50 (Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), empresa INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.415.600/0001-62.

Querência do Norte (PR), 10 de Julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:BC6B0941

LICITAÇÃO
INEX 36.2026 RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 36/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 75/2026
AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto a empresa abaixo.

CONTRATADO	VALOR
INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.415.600/0001-62.	R$ 2.362,50 (Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

Querência do Norte - PR, 13 de Julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:8345C25F

LICITAÇÃO
PAR 06.2026 - INFINITE CONTRATO 197.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 06/2026
Decreto Municipal nº 81/2026

O Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que, após análise do Relatório Final elaborado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo, instituída pelo Decreto Municipal nº 118/2025, e do Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, acolheu integralmente as conclusões apresentadas, decidindo pelo encerramento do Processo Administrativo de Responsabilização instaurado em face da empresa SEGURADORA S.A. INFINITE, inscrita no CNPJ nº 50.316.213/0001-03, sem aplicação de sanções administrativas, tendo em vista que a inviabilidade da continuidade da execução do Contrato nº 197/2025 decorreu da liquidação extrajudicial da empresa, decretada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, não sendo possível a penalização da empresa em razão de sua liquidação.
Determina-se o arquivamento dos autos, após as providências administrativas cabíveis.

Querência do Norte/PR, 10 de julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:2150A091

LICITAÇÃO
TA CONT 182.2024

6º TERMO ADITIVO – CONTRATO 182/2024
CREDENCIAMENTO nº 01/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 48/2024
Vencimento 30/12/2026

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES empresa **53.866.545 ANA MARIA BISPO DOS SANTOS**, CNPJ sob o nº 53.866.545/0001-41, com sede na Rua OSVALDO BERTOZZI, 1044 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa ANA MARIA BISPO DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada nessa cidade.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 30/12/2026 ou rodízio com novas empresas credenciadas, com início do aditivo em 30/06/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 10.205,82 (dez mil duzentos e cinco reais e oitenta e dois centavos), correspondente a 1.062 horas.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 01 de julho de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES	*ANA MARIA BISPO DOS SANTOS*
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F. _____

_____
C.P.F._____

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:6CD01545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026

PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE PAINÉIS DIGITAIS DE LED DESTINADOS À COMUNICAÇÃO URBANA E VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS.

A Prefeitura Municipal de Realeza - Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Paulo Cezar Casaril , torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado à seleção de pessoas jurídicas interessadas na obtenção de PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO, para instalação, operação, manutenção e exploração comercial de painéis digitais de LED, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

O presente Chamamento Público será regido pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 2.289/2026, pelos princípios que regem a Administração Pública e, subsidiariamente, no que couber, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) na obtenção de Permissão de Uso Onerosa de Espaços Públicos Municipais para instalação, operação, manutenção e exploração econômica de painéis digitais de tecnologia LED destinados à comunicação urbana.

1.2 Os equipamentos poderão ser utilizados para:

I - Divulgação institucional do Município;
II - Campanhas educativas;
III - Campanhas de saúde pública;
IV - Informações de utilidade pública;
V - Divulgação de eventos oficiais;
VI - Promoção do turismo;
VII - Divulgação do comércio em geral;
VIII - Publicidade comercial privada, observadas as limitações previstas neste Edital e na legislação vigente.

1.3 A exploração econômica ocorrerá exclusivamente por conta e risco da permissionária, inexistindo qualquer responsabilidade do Município quanto à comercialização dos espaços publicitários.

1.4 A permissão compreenderá exclusivamente a utilização do espaço físico necessário à instalação dos equipamentos, não implicando cessão de exclusividade sobre a atividade de comunicação visual no Município.

1.5 Os locais destinados à instalação dos equipamentos serão definidos pela Administração Municipal, considerando critérios técnicos, urbanísticos, paisagísticos, ambientais, de segurança viária e de interesse público.

1.6 Serão disponibilizados 9 (nove) pontos para instalação dos equipamentos.

1.7 Os equipamentos objeto da presente Permissão de Uso deverão consistir em totens digitais verticais, com uma ou duas faces, destinados à comunicação urbana, publicidade e divulgação de campanhas institucionais, compatíveis com o mobiliário urbano e com a paisagem do Município.

1.7.1 Os equipamentos deverão possuir, no mínimo, as seguintes características dimensionais:

I – Área útil de exibição mínima de 2,00 m²;
II – Tela de LED com dimensões mínimas de 2,00 metros de altura por 1,00 metro de largura;
III – Estrutura externa com dimensões máximas aproximadas de 2,20 metros de altura, 1,20 metro de largura e 0,20 metro de profundidade, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características construtivas de cada fabricante, desde que não comprometam a estética urbana, a segurança, a acessibilidade e a finalidade do equipamento;

1.8 Os equipamentos deverão apresentar padrão arquitetônico moderno, acabamento estético compatível com o ambiente urbano, estrutura metálica de alta resistência, tratamento anticorrosivo e pintura apropriada para uso externo, harmonizando-se com o espaço público e preservando a segurança da circulação de pedestres e veículos, sendo vedada a instalação de equipamentos que provoquem poluição visual, prejudiquem a visibilidade da sinalização de trânsito ou interfiram na acessibilidade e mobilidade urbana.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Chamamento Público fundamenta-se na necessidade de modernização dos instrumentos de comunicação urbana Município, permitindo maior eficiência na divulgação de campanhas institucionais, informações de interesse coletivo e ações governamentais.

2.2 A utilização de painéis digitais possibilita maior dinamismo na comunicação pública, contribuindo para a disseminação rápida de informações relevantes à população, especialmente em situações de emergência, campanhas de vacinação, alertas meteorológicos, programas sociais, eventos municipais e demais ações governamentais.

2.3 Além do interesse institucional, o projeto proporciona incentivo ao desenvolvimento econômico local mediante disponibilização de espaços destinados à publicidade comercial, fomentando a divulgação de empresas, produtos e serviços instalados no Município.

2.4 A realização deste Chamamento Público atende aos princípios constitucionais da isonomia, publicidade e competitividade, possibilitando que qualquer empresa interessada participe do procedimento em igualdade de condições.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 Para os fins deste Edital considera-se:

I – Permissão de Uso: ato administrativo unilateral, discricionário e precário, mediante o qual o Município autoriza a utilização privativa de determinado espaço público, observadas as condições estabelecidas neste Edital.
II – Permissionária: pessoa jurídica selecionada neste Chamamento Público e autorizada a utilizar o espaço público.
III – Painel Digital: equipamento eletrônico destinado à exibição de imagens, vídeos, campanhas institucionais e publicidade comercial mediante tecnologia LED.
IV – Espaço Público: bem imóvel pertencente ao Município destinado ao uso comum ou especial, autorizado para instalação dos equipamentos.
V – Publicidade Institucional: conteúdo destinado exclusivamente à divulgação de campanhas, ações, programas, serviços e informações oficiais do Município.
VI – Publicidade Comercial: divulgação remunerada de produtos, serviços, marcas ou empresas privadas.

4. DO INTERESSE PÚBLICO

4.1 A permissão de uso objeto deste Edital possui natureza eminentemente pública, destinando-se à melhoria dos meios de comunicação institucional, valorização dos espaços urbanos e desenvolvimento econômico do Município.

4.2 A exploração econômica da publicidade constitui atividade acessória, destinada a viabilizar economicamente a implantação, manutenção e operação dos equipamentos, permanecendo preservado o interesse público como finalidade principal da permissão.

4.3 O Município poderá determinar, a qualquer tempo, a veiculação prioritária de campanhas institucionais, comunicados oficiais, alertas de emergência, campanhas educativas e demais informações consideradas de interesse coletivo.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Chamamento Público as pessoas jurídicas legalmente constituídas e regulares perante os órgãos fiscais e trabalhistas, que possuam objeto social compatível com as atividades de comunicação visual, publicidade, mídia digital, tecnologia, mobiliário urbano, instalação de equipamentos eletrônicos ou atividades correlatas.

5.2 A participação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

5.3 A Administração poderá limitar a quantidade máxima de permissões concedidas à mesma empresa quando necessário para preservação da competitividade ou do interesse público.

6. DOS IMPEDIMENTOS

Não poderão participar deste Chamamento Público:

I – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

II – Empresas inadimplentes com o Município de Realeza até a data de término do período de inscrição desta chamada pública;
III – Empresas em processo de dissolução ou liquidação;
V – Empresas que não atendam às exigências deste Edital.
7. DA VIGÊNCIA DA PERMISSÃO
7.1 A Permissão Onerosa de Uso será concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso.
8. DA REMUNERAÇÃO PELA PERMISSÃO DE USO ONEROSA
8.1 A utilização dos espaços públicos objeto deste Chamamento Público será remunerada mediante pagamento mensal ao Município de Realeza, conforme valor fixado neste Edital.
8.2 O valor da Permissão de Uso Onerosa fica fixado em R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais) mensais por equipamento instalado, correspondente à remuneração devida pela utilização privativa do espaço público, considerando os custos estimados suportados pelo Município, especialmente aqueles relacionados ao consumo de energia elétrica e à utilização do bem público.
8.2.1 Para definição da remuneração mensal da Permissão de Uso Onerosa dos espaços públicos, esta Secretaria realizou levantamento do consumo médio de energia elétrica constante da ficha técnica dos equipamentos propostos, o qual corresponde a aproximadamente 200 kWh/mês por equipamento.
8.2.3 Em seguida, foi utilizada como referência a tarifa convencional de fornecimento de energia elétrica divulgada pela Copel Distribuição S.A., vigente na data da elaboração do estudo.
8.2.4 A partir desses dados, obteve-se o custo estimado mensal de energia elétrica, servindo esse parâmetro como referência para fixação da remuneração mínima da permissão, sem prejuízo da contraprestação pela utilização privativa do bem público.
8.3 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, mediante documento de arrecadação municipal, emitido pelo Departamento de Tributação, até a data de vencimento nele indicada.
8.4 O não pagamento da remuneração no prazo estabelecido caracterizará inadimplemento da permissionária, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo da atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais.
8.5 O valor da Permissão de Uso Onerosa será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
8.6 O atraso no pagamento por período superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a instauração de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, inclusive a revogação da Permissão de Uso, observado o contraditório e a ampla defesa.
8-A HORÁRIO DAS PROPAGANDAS INSTITUCIONAIS
8-A1 As divulgações institucionais do Município deverão ocorrer obrigatoriamente no período compreendido entre 07h00 e 22h00, distribuídas de forma equilibrada ao longo da programação diária, vedada a concentração das inserções em horários específicos que comprometam sua efetiva visualização pela população.
8.A2 A permissionária deverá reservar, obrigatoriamente, no mínimo 30% (trinta por cento) do tempo total de exibição diária de cada equipamento para divulgação de campanhas, programas, ações, comunicados e demais conteúdos institucionais do Município de Realeza, sem qualquer custo para a Administração Pública.
8.A3 O conteúdo institucional será encaminhado pelo departamento de comunicação responsável e deverá ser exibido conforme cronograma definido pelo Município.
8-A4 Compete exclusivamente ao Município definir o conteúdo, a periodicidade e a ordem de exibição das campanhas institucionais.
9. DO CRONOGRAMA
9.1 O procedimento observará as seguintes etapas:
1ª – Inscrição de 10/07/2026 até 10/08/2026
2ª - Conferência da documentação 11/08/2026 até 13/08/2026
3ª – Sorteio 14/08/2026 até 21/08/2026
4ª - Publicação dos Resultados 22/08/2026 até 23/08/2026
9.2 Os prazos poderão ser alterados por ato da Administração Municipal, mediante publicação oficial.
10. DA INSCRIÇÃO
10.1 As empresas interessadas deverão realizar a inscrição mediante protocolo no site, https://realeza.pr.gov.br/ , conforme o PASSO a PASSO a seguir:
a) ACESSAR o site do município de Realeza, https://realeza.pr.gov.br//;
b) Ao final da página, ir em “OUTROS ACESSOS”, em seguida ir em “PROTOCOLO”;
c) Clicar em “ABERTURA DE PROCESSO”, abrirá uma nova página;
d) Preencher os “Dados da solicitação” como segue:
d.1) Entidade: “Município de Realeza”;
d.2) Assunto: “Protocolos Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
d.3) Clicar: “Li e aceito as instruções do processo”;
d.4) Descrição: SELEÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA NA PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO”;
d.5) Dados do requerente: preencher todos os dados;
d.6) ANEXOS – ao final do site – ANEXAR CÓPIA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS EM ARQUIVOS INDIVIDUAIS EM PDF, NA ORDEM DESCRITA:
1. Cartão CNPJ atualizado;
2. Alvará de funcionamento;
3. Certidão Negativa de Débitos Federais;
4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
6. Certificado de Regularidade do FGTS;
7. Contrato Social e alterações;
8. Balanço Patrimonial;
9. Formulário de Apresentação da proposta (ANEXO I);
10. d.7) Clicar em “GRAVAR” – lado direito do site.
10.2 O prazo para inscrição inicia-se às 0:00h do dia 10 de junho de 2026 e encerra-se às 23:59h do dia 10 de agosto de 2026.
10.3 Somente as inscrições totalmente preenchidas e protocoladas serão consideradas para o fim desta chamada pública.
10.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da empresa interessada, dispondo o Município de Realeza do direito de excluir deste processo aquele que não preencher, em sua totalidade, os dados solicitados de forma completa e correta.
12. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES
12.1 Encerrado o prazo para apresentação das inscrições, a Secretaria de Desenvolvimento procederá à conferência da documentação apresentada pelos interessados, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital.
12.2 Serão habilitados os interessados que atenderem integralmente às exigências editalícias.
12.3 A Secretaria de Desenvolvimento poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento de informações ou à complementação de documentos que não alterem o conteúdo da proposta ou da habilitação.
12.4 Concluída a fase de habilitação, será publicada a relação definitiva das empresas habilitadas para participação do sorteio público.
13. DA DISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS
13.1 A distribuição dos espaços públicos objeto deste Chamamento Público será realizada mediante SORTEIO PÚBLICO, observado o procedimento estabelecido neste Edital.
13.2 Todos os participantes habilitados concorrerão em igualdade de condições.
13.3 O valor mensal da Permissão de Uso Onerosa será aquele estabelecido neste Edital, não sendo admitida apresentação de propostas financeiras distintas entre os participantes.
13.4 O sorteio será realizado em sessão pública, em data, horário e local previamente divulgados pelo Município.
14. DO PROCEDIMENTO DO SORTEIO
14.1 Após a homologação da habilitação, cada empresa participante receberá um número sequencial para participação do sorteio.
14.2 A numeração das empresas observará rigorosamente a ordem alfabética da razão social constante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
14.3 Os locais disponibilizados pelo Município serão previamente identificados e numerados pela Secretaria de Desenvolvimento.
14.4 O procedimento observará a seguinte ordem:
I – Será realizado o sorteio do ponto de acordo com a ordem já estabelecida;
II – A empresa contemplada em um respectivo ponto será retirada dos sorteios subsequentes até que todas as empresas habilitadas tenham sido contempladas, sempre que houver quantidade suficiente de pontos disponíveis;

III – Concluída a distribuição entre todos os participantes, caso ainda existam pontos remanescentes, as empresas voltarão a participar de novos sorteios, observando-se novamente a mesma sistemática até o preenchimento integral dos locais disponíveis.

14.5 Todo o procedimento será registrado em ata circunstanciada pelos presentes.

15. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

15.1 Havendo apenas um único interessado habilitado, este será contemplado com todos os pontos.

16. DA RENÚNCIA AO PONTO CONTEMPLADO

16.1 A empresa contemplada por meio do sorteio poderá renunciar, total ou parcialmente, ao(s) ponto(s) que lhe tenha(m) sido atribuído(s), mediante manifestação expressa e por escrito, protocolada junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação.

16.2 A renúncia formalizada não acarretará qualquer penalidade à empresa, hipótese em que o(s) respectivo(s) ponto(s) será(ão) imediatamente disponibilizado(s) para convocação das empresas integrantes da lista de espera, observada rigorosamente a ordem de classificação decorrente do sorteio público.

16.3 Na hipótese de existir apenas uma empresa regularmente habilitada neste Chamamento Público, esta poderá escolher livremente os pontos de seu interesse dentre aqueles disponibilizados pelo Município, devendo informar expressamente, no ato da assinatura do Termo de Permissão de Uso, os locais que pretende ocupar.

16.4 Os pontos não selecionados ou expressamente renunciados pela única empresa habilitada permanecerão disponíveis para futura destinação pela Administração Municipal, por meio de novo Chamamento Público, observado o interesse público.

17. DA LISTA DE ESPERA

17.1 As empresas habilitadas que não forem contempladas no sorteio comporão lista de espera, respeitada rigorosamente a ordem do sorteio realizado.

17.2 A lista de espera terá validade de 06 (seis) meses, contados da homologação do resultado final deste Chamamento Público.

17.3 Ocorrendo desistência, revogação da permissão, renúncia, cassação, vacância de qualquer ponto ou surgimento de novos locais durante o período de validade da lista de espera, o Município poderá convocar a empresa subsequente, obedecida rigorosamente a ordem de classificação constante da lista.

17.4 Decorrido o prazo de seis meses sem convocação, a lista de espera perderá sua validade, facultando ao Município promover novo Chamamento Público.

18. DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 A homologação não gera direito adquirido à assinatura do Termo de Permissão de Uso, permanecendo a formalização condicionada ao atendimento das exigências previstas neste Edital e à manutenção do interesse público.

18.2 Após a homologação, as empresas contempladas serão convocadas para assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso.

19. DA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

19.1 Homologado o resultado do Chamamento Público, a empresa vencedora será convocada para assinatura do Termo de Permissão de Uso de Espaço Público, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da convocação oficial.

19.2 O não comparecimento ou a recusa injustificada em assinar o Termo de Permissão implicará decadência do direito à permissão, facultando ao Município convocar os demais classificados, observada a ordem de classificação.

19.3 A assinatura do Termo de Permissão não exime a permissionária da obtenção das licenças, autorizações, alvarás e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

20.1 Constituem obrigações da permissionária, sem prejuízo de outras previstas neste Edital, no Termo de Permissão e na legislação vigente:

I – Instalar os equipamentos exclusivamente nos locais autorizados pela Administração Municipal no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Termo de Permissão;

II – Executar, às suas expensas, todos os serviços necessários à implantação dos equipamentos, compreendendo o fornecimento integral de materiais, estruturas metálicas, fundações, bases de concreto, postes, cabeamento, eletrodutos, quadros elétricos, dispositivos de proteção, sistemas de comunicação de dados, ligações elétricas, equipamentos auxiliares, mão de obra especializada, transporte, montagem, instalação,
programação, configuração, testes, licenciamento e quaisquer outros insumos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, não cabendo ao Município qualquer despesa de implantação ou operação.

III – Manter permanentemente os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança, limpeza e estética;

IV – Realizar manutenção preventiva e corretiva sempre que necessária;

V – Substituir, sem qualquer ônus ao Município, equipamentos danificados, obsoletos ou que apresentem risco à segurança da população;

VI – Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da exploração da atividade, incluindo energia elétrica, internet, tributos, taxas, seguros obrigatórios, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VII – Ressarcir integralmente o Município por eventuais danos causados ao patrimônio público em razão da instalação, operação ou remoção dos equipamentos;

VIII – Cumprir integralmente a legislação urbanística, ambiental, de trânsito, acessibilidade, segurança do trabalho e demais normas técnicas aplicáveis;

IX – Disponibilizar gratuitamente ao Município espaço destinado à divulgação de campanhas institucionais, comunicados oficiais, campanhas educativas e informações de utilidade pública correspondente a 30% do tempo total de exibição diária de cada equipamento.

20.2 A divulgação institucional do Município terá prioridade sobre qualquer conteúdo comercial em situações de emergência, calamidade pública, campanhas de saúde, segurança pública ou outras situações de relevante interesse coletivo.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

21.1 Compete ao Município:

I – Disponibilizar os locais autorizados para instalação dos equipamentos;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela permissionária;

III – Solicitar, sempre que necessário, a divulgação de campanhas institucionais;

IV – Acompanhar a correta utilização do espaço público;

V – Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

22. DAS REGRAS PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE

22.1 Será permitida a veiculação de publicidade comercial, institucional e de interesse coletivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

22.2 É vedada a divulgação de conteúdo que:

I – Incentive práticas ilícitas;

II – Contenha material discriminatório;

III – Promova violência;

IV – Incentive preconceito de qualquer natureza;

V – Contenha material pornográfico ou de conteúdo sexual explícito;

VI – Promova jogos de azar não autorizados;

VII – Faça apologia ao crime;

VIII – Contenha propaganda político-partidária, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas;

IX – Viole direitos da criança e do adolescente;

X – Desrespeite a legislação ambiental, consumerista ou de proteção de dados.

22.3 A Administração Municipal poderá determinar a retirada imediata de qualquer conteúdo considerado incompatível com o interesse público ou com a legislação vigente.

23- A DA UTILIZAÇÃO DOS PAINÉIS DURANTE EVENTOS OFICIAIS

23.1 Os equipamentos instalados nas proximidades do Centro de Eventos do Município e da Praça Central ficarão sujeitos às determinações da Administração Municipal durante a realização de feiras, exposições, festividades, eventos culturais, esportivos, agropecuários, turísticos ou quaisquer outros eventos de interesse público promovidos ou apoiados pelo Município.

23.2 Durante esses períodos, a permissionária deverá suspender integralmente a veiculação de publicidade comercial no equipamento

correspondente a localização do evento, passando a exibir exclusivamente conteúdos institucionais do Município, informações oficiais do evento e publicidade de patrocinadores, apoiadores ou parceiros oficialmente autorizados pela Comissão Organizadora, sem que tal determinação gere qualquer direito à indenização, reequilíbrio econômico-financeiro ou compensação à permissionária.
23.3 A Administração comunicará a necessidade da utilização exclusiva do equipamento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, salvo em situações emergenciais ou
de relevante interesse público, hipótese em que a comunicação poderá ocorrer em prazo inferior.
24. DA FISCALIZAÇÃO
24.1 A fiscalização será exercida pelo Departamento de Comunicação, podendo atuar em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação sempre que necessário.
24.2 A fiscalização poderá:
I – Realizar vistorias periódicas;
II – Solicitar documentos;
III – Determinar adequações técnicas;
IV – Exigir manutenção dos equipamentos;
V – Determinar a suspensão temporária da operação dos equipamentos quando constatado risco à segurança pública ou ao patrimônio público.
24.3 A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da permissionária.
25. DAS PENALIDADES
25.1 O descumprimento das disposições deste Edital poderá sujeitar a permissionária às seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Multa administrativa de 20% sobre o valor do termo;
III – Suspensão temporária da utilização do espaço público;
IV – Revogação da Permissão de Uso;
V – Impedimento de participar de futuros chamamentos promovidos pelo Município, na forma da legislação aplicável.
25.2 As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
26. DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO
26.1 A Permissão de Uso extinguir-se-á:
I – Pelo término do prazo de vigência;
II – Por acordo entre as partes;
III – Pela renúncia da permissionária;
IV – Pela revogação por interesse público;
V – Pelo descumprimento das obrigações previstas neste Edital;
VI – Pela perda das condições jurídicas que autorizaram a permissão;
VII – Pela dissolução da pessoa jurídica permissionária.
26.2 Extinta a permissão, a permissionária deverá remover integralmente os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, promovendo a recomposição do local às suas expensas.
27.3 O descumprimento da obrigação prevista no item anterior autorizará o Município a proceder à remoção dos equipamentos, cobrando da permissionária todas as despesas decorrentes.
27.4 Será declarada a rescisão da Permissão quando a permissionária permanecer com o equipamento inoperante por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
28. DA REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO
28.1 O presente Chamamento Público poderá ser revogado, total ou parcialmente, por razões de interesse público superveniente, devidamente motivadas.
28.2 A revogação ou anulação não gera direito à indenização.
29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
29.1 A participação neste Chamamento Público implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
29.2 A Permissão de Uso constitui ato administrativo unilateral, discricionário, oneroso e precário, podendo ser revogada a qualquer tempo por razões de interesse público devidamente motivadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando a revogação decorrer de descumprimento das obrigações assumidas pela permissionária.
29.3 A permissionária não poderá ceder, transferir, sublocar ou negociar os direitos decorrentes da Permissão de Uso sem autorização expressa do Município.
29.4 Todas as despesas decorrentes da execução da permissão correrão exclusivamente por conta da permissionária.
29.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, com manifestação da Procuradoria Jurídica do Município, quando necessário.
29.6 Integram este Edital, para todos os fins de direito, os anexos que vierem a ser publicados juntamente com o instrumento convocatório.
29.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Chamamento Público, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Realeza/PR, 07 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO BUENO
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/ 2026
PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE PAINÉIS DIGITAIS DE LED
1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE
Razão Social: CNPJ:
Nome Fantasia:
Endereço Completo:
Município/UF:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Representante Legal:
CPF:
2. DADOS DO EMPREENDIMENTO
A empresa manifesta interesse em participar do Chamamento Público para obtenção de Permissão Onerosa de Uso de Espaço Público destinado à instalação de Painéis Digitais de LED.
Quantidade de equipamentos pretendida:
4. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS
Marca:
Modelo:
Tecnologia utilizada:
Dimensões do equipamento:
Resolução do painel:
Brilho máximo:
Consumo médio mensal estimado:
Sistema de gerenciamento remoto:
( ) Sim
( ) Não
Funcionamento contínuo 24 horas:
( ) Sim
( ) Não
5. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
Prazo previsto para instalação após assinatura da Permissão:
( ) até 30 dias
( ) até 60 dias
( ) outro: _____
6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
A empresa declara possuir conhecimento integral das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº ____/2026 e compromete-se, caso vencedora, a:
• executar integralmente a implantação dos equipamentos às suas expensas;
• fornecer todos os materiais, estruturas, equipamentos, ligações elétricas, sistemas de comunicação, mão de obra e demais insumos necessários ao funcionamento dos painéis;
• realizar manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência da permissão;
• disponibilizar ao Município, sem qualquer custo, no mínimo 30% (trinta por cento) do tempo total de exibição diária para matérias e campanhas institucionais, observando a programação definida pela Administração Municipal;

• assegurar que as matérias e campanhas institucionais sejam veiculadas entre 07h00 e 22h00, distribuídas ao longo da programação diária;
• manter os equipamentos em funcionamento contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia;
• atender integralmente às determinações da Administração Municipal durante eventos oficiais, especialmente quanto aos equipamentos localizados nas proximidades do Centro de Eventos e da Praça Central, quando deverá exibir exclusivamente conteúdos institucionais e publicidade dos patrocinadores e parceiros oficialmente autorizados.
7. DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO
• A empresa declara que tem ciência de que a remuneração mensal da Permissão Onerosa de Uso é fixada em R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais) por equipamento instalado, comprometendo-se a efetuar seu pagamento nas condições previstas neste Edital, reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo
• Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações constantes nesta proposta são verdadeiras, que conheço integralmente o Edital de Chamamento Público nº 09/2026 e que aceito todas as condições nele estabelecidas, comprometendo-me a cumprir integralmente as obrigações assumidas caso seja declarada vencedora.

Realeza/PR, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal
CPF:
Cargo:
Assinatura

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6C31BE51

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.081, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Declara de utilidade pública para fins de regularização ambiental e operacional a área de terra ocupada pela Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de Realeza, reconhece a titularidade da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a necessidade de regularização ambiental das estruturas que compõem o Sistema de Abastecimento de Água do Município;
CONSIDERANDO a importância socioambiental e de saúde pública na manutenção e operação das redes de saneamento básico; e
CONSIDERANDO que a área descrita já se encontra sob a regular posse e propriedade da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, conforme registro imobiliário vigente,
DECRETA
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de regularização ambiental e operacional, a área de terra com 2.560m2 (dois mil, quinhentos e sessenta metros quadrados), destinada e utilizada como **Estação de Tratamento de Água – ETA**, integrante do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Realeza, cuja posse e titularidade são reconhecidas em favor da **Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR**.
Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior apresenta as seguintes especificações técnicas:

• **Imóvel:** Lote Rural nº 08-RB, da Gleba nº 35-AM, Núcleo Ampére, Colônia Missões, situado no Município de Realeza, Estado do Paraná.
• **Registro Imobiliário:** Matrícula nº 6.069 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Realeza - PR.
• **Proprietária:** Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.
• **Delimitações e Confrontações:**
Norte: Por uma linha seca, confronta com o lote 08-R da gleba nº 35-AM;
Nordeste: Por uma linha seca, confronta com o lote 08-R da mesma gleba nº 35-AM;
Suleste: Por uma linha seca, confronta com o lote 08-R da mesma gleba nº 35-AM;
Noroeste: Pelo Rio Sarandi, confronta com terras da gleba nº 34-AM.
Art. 3º Fica a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR autorizada a praticar todos os atos administrativos, ambientais, judiciais ou extrajudiciais necessários à plena regularização, operação, manutenção e licenciamento da referida área perante os órgãos competentes.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:22B51436

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.971/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **11 (onze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **11/08/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106721	Bonitainer Betiolo Pessini	Técnico de Enfermagem	15/10/2024 até 14/10/2025

Art. 2º- Conceder **05 (cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **13/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106177	Everton de Assunção Zemniczak	Motorista	01/09/2025 até 31/08/2026
259501	Dalcio Korb	Professor	30/01/2025 até 29/01/2026
259502	Dalcio Korb	Professor	10/08/2025 até 09/08/2026

Art. 3º- Conceder **05 (cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **10/08/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106254	André Felipe Libarde	Auxiliar Administrativo	02/02/2025 até 01/02/2026
3106826	Ana Caroline Naszeniak	Auxiliar Administrativo	11/02/2025 até 10/02/2026

Art. 4º- Conceder **13 (treze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **05/08/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
307081	Lizabete Woyczik Karnikowski	Auxiliar Administrativo	04/04/2025 até 03/04/2026

Art. 5º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **03/08/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106640	Nilmar de Souza	Motorista	07/05/2024 até 06/05/2025

Art. 6º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **18/08/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106640	Nilmar de Souza	Motorista	07/05/2025 até 06/05/2026

Art. 7º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 10 de julho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C71EC7F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.972/2026 10/07/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - REVOGAR A designação da servidora abaixo relacionada em cargo Efetivo de Auxiliar de serviços Gerais como responsável pela função de cozinheira, conforme Portaria Nº 8.888/2026 de 01/06/2026, a partir do dia de hoje 10 de julho de 2026.

KELI CRISTINA PEREIRA	ESCOLA JUSCELINO KUBITSCHEK

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BA387A8A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.973/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder **20 (vinte)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **08/09/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106605	Willian Felipe Schuster	Operador de Máquinas	03/04/2024 até 02/04/2025

Art. 2º- Conceder **05 (cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **20/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
161611	Zeneria Aparecida da Silva de Matos	Auxiliar de Serviços Gerais	06/06/2025 até 05/06/2026

Art. 3º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **31/08/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106709	Rodrigo Pozzebon	Motorista	02/09/2024 até 01/09/2025

Art. 4º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **28/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106114	Edilaine Soares Santos de Souza	Odontólogo	01/08/2024 até 31/07/2025

Art. 5º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **14/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3107006	Cleidi Aparecida Feix	Auxiliar Administrativo	16/07/2025 até 15/07/2026

Art. 6º- Conceder **30 (trinta)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **27/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
289751	Rafaela Gamla	Odontólogo	10/08/2024 até 09/08/2025

Art. 7º- Conceder **30 (trinta)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **06/08/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
23641	Dilce Maria de Fatima Paloski	Agente de Saúde	02/04/2024 até 01/04/2025

Art. 8º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 10 de julho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:532A3B1A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.974/2026 10/07/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - REVOGAR a designação de Coordenador Pedagógico da servidora **LUCINÉIA PÉRICO DE SOUZA** em cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil do CMEI Pequeno Príncipe , conforme Portaria Nº 8.802/2026 de 22/04/2026, a partir da data de hoje 10 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:78AC1568

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.975/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 2º- Conceder **05 (cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **27/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
255691	Rosane Garcia Ferreira	Agente de Endemias	20/11/2025 até 1901/2026

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 10 de julho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:90D5BF5F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.976/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação das férias da servidora Claudia Cristina Weber Quinhones.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 159 da Lei Complementar nº 1/2022;
Considerando a Portaria nº 8.950/2026, de 26 de junho de 2026, que concedeu 10 (dez) dias de férias à servidora;
Considerando a apresentação, pela servidora, de atestado de falecimento de sua mãe;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam revogadas as férias da servidora **Claudia Cristina Weber Quinhones**, concedidas por meio da Portaria nº 8.950/2026, de 26 de junho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Realeza, 10 de julho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C43C7878

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.977/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 2º- Conceder **14 (quatorze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **27/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106499	Cecilia Irene Berveglieri	Engenheiro Civil	01/02/2025 até 31/01/2026

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 10 de julho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2884CE8E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.978/2026 10/07/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a partir da data de **13/07/2026**, a servidora abaixo relacionada para exercer, o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, referente ao concurso público Nº01/2023, conforme Edital de convocação Nº120.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ADENILSON BIALI CORÁ	CPF Nº045.XXX.XXX-96

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9DF16B93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 23/2026

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 23/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2026

ABERTURA: DIA: 29/06/2026 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: O objeto da presente licitação é Aquisição de um veículo de uso exclusivo para os Serviços Tipificados do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

SANTA FÉ COMERCIO DE VEICULOS as, ITEM 01 , COM VALOR TOTAL DE r$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VALOR TOTAL GERAL DE R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

REALEZA, AOS vinte e nove dias de junho de 2026

KELLY CRISTINA MELLO
Pregoeira

Publicado por:
Tainara Setti
Código Identificador:F46928C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 23/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de registro de preço, pregão nº 23/2026, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de um veículo de uso exclusivo para os Serviços Tipificados do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, aos dez dias do mês de julho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tainara Setti
Código Identificador:07317832

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026– PMR

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de ministração de oficinas e atividades esportivas e de promoção à saúde, incluindo planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das ações, compreendendo as seguintes modalidades: futsal, futebol, handebol, voleibol, atividades físicas de condicionamento, ginástica (aeróbica e laboral), atividades recreativas, esportes de raquete (tênis de mesa, badminton, beach tennis), esportes de tabuleiro (xadrez, dama,

dominó), bem como aulas de yoga, de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências no Termo de Referência.
O Município de Renascença-PR, torna público que o Pregão Eletrônico nº 028/2026, cuja sessão pública estava agendada para o dia de 13 de julho de 2026, está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO, tendo em vista o recebimento de Pedido de Impugnação ao edital e a necessidade de tempo adicional para análise do mérito. O aviso de edital será republicado em breve, com divulgação da nova data de abertura.

Renascença, 10 de julho de 2026.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:15D02392

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de revisão de 20.000 Km, veículo I/FORD TRANSIT TCA MIC - 2025/2026, PLACA - UAS 1J74, de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, resolve **ANULAR** o procedimento de contratação direta decorrente da Inexigibilidade nº 018/2026, Processo Administrativo nº 063/2026, bem como todos os atos dele decorrentes, com fulcro no art. 148 da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula 473 do STF, em razão da perda de objeto e vício de motivo decorrentes da caducidade da proposta, a qual perdeu sua validade antes da formalização da contratação, tornando inviável o prosseguimento do feito.
Determina-se o **arquivamento** dos autos sem a aplicação de qualquer sanção administrativa à empresa FOROESTE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 86.242.252/0001-42, por não haver fato a ela imputável.
Renascença – PR, 10 de julho de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:8C014A6C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº193 DE 10 DE JULHO DE 2026 AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

Área para Regularização Fundiária com 6.214,46m² e o perímetro de 328,36m, tendo a área total matriculada sob o nº 9.819, junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro – PR, em nome do Município Renascença.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RENASCENÇA-PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o artigo 13, inciso I, da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, que trata da Regularização Fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados neste ato pelo Poder Executivo Municipal, promoverá a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) em poligonal localizada na **Parte Núcleo Urbano Informal** denominado **Associação**, encontra-se consolidado, com área de com 6.214,46m² e o perímetro de 328,36m, matriculado sob o nº **9.819**, junto ao Registro de

Imóveis da Comarca de Marmeleiro – PR, em nome do Município de Renascença, confrotando-se com Chácara nº 17, Chácara nº 53, Chácara nº 15 (também pertencente ao Município de Renascença) e Rodovia PR-482.

A poligonal foi DEMARCADA pela equipe técnica da empresa JBD Prestadora de Serviços, Consultoria e Assessoria Ltda à serviço da Companhia de Habitação do Estado do Paraná, conforme projetos, planta de sobreposição, memorial descritivo e Certidão do Cartório de Registro de Imóveis que seguem anexos e integram o presente Auto de Demarcação Urbanística para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18; e da Lei Federal nº 10.257/2001.
Contudo, o perímetro urbano a ser regularizado consiste-se de um núcleo urbano informal com existência anterior à data de 22 de dezembro de 2016, sendo este ocupado majoritariamente por população de baixa renda.
A poligonal de demarcação possui as seguintes características e dimensões:
Inicia-se a descrição desta Poligonal situada no Núcleo Urbano Associação, Município de Renascença – PR, tendo como vértice inicial M0, de coordenadas N 7105670.31 m e E 303257.25 m deste, segue confrontando com Município de Renascença, com os seguintes azimute plano e distância:117°13'21.41" e 36.26; até o vértice M1, de coordenadas N 7105653.72 m e E 303289.50 m; deste, segue confrontando com Município de Renascença, com os seguintes azimute plano e distância:119°07'4.18" e 30.57; até o vértice M2, de coordenadas N 7105638.85 m e E 303316.20 m; deste, segue confrontando com Município de Renascença, com os seguintes azimute plano e distância:116°52'23.13" e 20.16; até o vértice M3, de coordenadas N 7105629.74 m e E 303334.18 m; deste, segue confrontando com Município de Renascença, com os seguintes azimute plano e distância:116°52'23.13" e 8.45; até o vértice M4, de coordenadas N 7105625.92 m e E 303341.72 m; deste, segue confrontando com Município de Renascença, com os seguintes azimute plano e distância:208°44'13.30" e 9.10; até o vértice M5, de coordenadas N 7105617.94 m e E 303337.34 m; deste, segue confrontando com Município de Renascença, com os seguintes azimute plano e distância:198°33'49.14" e 46.99; até o vértice M6, de coordenadas N 7105573.40 m e E 303322.38 m; deste, segue confrontando com Município de Renascença, com os seguintes azimute plano e distância:289°19'7.50" e 6.07; até o vértice M7, de coordenadas N 7105575.40 m e E 303316.66 m; deste, segue confrontando com Município de Renascença, com os seguintes azimute plano e distância:289°22'17.89" e 18.96; até o vértice M8, de coordenadas N 7105581.69 m e E 303298.77 m; deste, segue confrontando com Município de Renascença, com os seguintes azimute plano e distância:288°13'3.90" e 20.30; até o vértice M9, de coordenadas N 7105588.04 m e E 303279.48 m; deste, segue confrontando com Município de Renascença, com os seguintes azimute plano e distância:195°22'42.34" e 5.58; até o vértice M10, de coordenadas N 7105582.66 m e E 303278.00
m; deste, segue confrontando com Município de Renascença, com os seguintes azimute plano e distância:287°44'18.34" e 11.03; até o vértice M11, de coordenadas N 7105586.02 m e E 303267.50 m; deste, segue confrontando com Município de Renascença, com os seguintes azimute plano e distância:286°56'51.76" e 27.10; até o vértice M12, de coordenadas N 7105593.92 m e E 303241.57 m; deste, segue confrontando com Município de Renascença, com os seguintes azimute plano e distância:287°07'57.12" e 10.11; até o vértice M13, de coordenadas N 7105596.89 m e E 303231.91 m; deste, segue confrontando com Gilmar Schmidt, com os seguintes azimute plano e distância:18°35'10.25" e 24.20; até o vértice M14, de coordenadas N 7105619.83 m e E 303239.63 m; deste, segue confrontando com Marino Sutilli Beltrame, com os seguintes azimute plano e distância:18°35'10.25" e 19.11; até o vértice M15, de coordenadas N 7105637.95 m e E 303245.72 m; deste, segue confrontando com Aniceto Dall'Igna, com os seguintes azimute plano e distância:18°35'10.25" e 13.54; até o vértice M16, de coordenadas N 7105650.78 m e E 303250.03 m; deste, segue confrontando com Município de Renascença, com os seguintes azimute plano e distância:19°32'19.34" e 11.33; até o vértice M17, de coordenadas N 7105661.45 m e E 303253.82 m; deste, segue confrontando com Anibal Chalito, com os seguintes azimute plano e distância:21°09'41.52" e 9.50; até o vértice M0, de coordenadas N 7105670.31 m e E 303257.25 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema

Geodésico Brasileiro no plano de projeção UTM SIRGAS 2000 - 22S, referenciadas ao Meridiano Central -51.
Para dar publicidade a todos, ficam devidamente citados os possíveis titulares de domínio, confrontantes, arrematantes, e a quem de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pela requerente, a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

Renascença-PR, 10 de julho de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal de Renascença

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:0BFB9D1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232 DE 10 DE JULHO DE 2026

Exonera a servidora Deise Martinello.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **Deise Martinello**, matricula nº 99701, ocupante do cargo efetivo de **Escriturária**, designada para responder pelo cargo de **Diretora do Departamento de Compras,** Nível CC-15, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:94C5DAD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 118/2026 - CRF BAIRRO INDUSTRIAL

DECRETO N° 118/2026.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO INDUSTRIAL, *COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.*

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Industrial, localizado neste município, pertencente à matrícula n° 1.871 de propriedade de Domingos Ferreira de Siqueira, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Reserva do Iguaçu/PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Iguaçu/PR, 10 de julho de 2026.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:4EA5C39F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 119/2026 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 119 de 10/07/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
740	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	90.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
	TOTAL	150.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte forma:
I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2009	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

670	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.000,00
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
15.452.0004.1043	AQUISIÇAO DE VEICULOS E MÁQUINAS PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
640	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
830	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00
15.813.0004.1011	CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS URBANAS E RURAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
890	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
	TOTAL	150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 10 de julho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:856F2433

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 05/2026

EDITAL Nº 05/2026
De 10 de julho de 2026

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONVOCA os Senhores Vereadores para a realização de Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de julho de 2026 (quarta-feira), às 11h00, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Azul, para deliberação das matérias constantes da respectiva

ORDEM DO DIA:

Em 2ª discussão, votação nominal e redação final:
– **Projeto de Lei nº 1.315/2026** - do Executivo, que institui a Politica Municipal de Alfabetização no âmbito da rede pública municipal de ensino
- **Projeto de Lei nº 1.316/2026** - do Executivo, que estabelece gratificações para os profissionais contratados por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público (PSS)

2) Em única discussão, votação e redação final
- **Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal** - do Executivo, que insere o Art. 105-A à Lei Orgânica do Município de Rio Azul, para estabelecer as idades mínimas para as regras de transição da aposentadoria dos servidores públicos, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 103/2019 e dá outras providências
- **Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal** - da Mesa Executiva, que altera o artigo 8º do Título VI – Das Disposições Gerais e Transitórias, e o artigo 125 da Lei Orgânica do Município de Rio Azul

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, Em Rio Azul-Pr, 10 de julho de 2026.

assinou
JUSSARA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:A4315B5F

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 15/2026

PORTARIA Nº 15/2026
De 10 de julho de 2026.

Declara ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Rio Azul na véspera do feriado municipal alusivo ao aniversário de emancipação político-administrativa do Município.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Rio Azul, celebrado no dia 14 de julho, feriado municipal;

CONSIDERANDO que o dia 13 de julho antecede o referido feriado, contribuindo para a valorização das festividades comemorativas e para a organização das atividades administrativas;

CONSIDERANDO, contudo, a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais ao regular funcionamento da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Rio Azul, durante todo o expediente do dia 13 de julho de 2026, véspera do feriado municipal em comemoração ao aniversário de emancipação político-administrativa do Município.

Art. 2º Caberá à Presidência, quando necessário, convocar servidores para o atendimento de situações excepcionais que demandem atuação administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal,
Em Rio Azul-Pr., 10 de julho de 2026.

Assinou
JUSSARA MARTINS
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:CA56F1D1

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 53/2026

RESOLUÇÃO Nº 53/2026
De 1º de julho de 2026

Altera dispositivos da Resolução nº 02/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e

Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná aprovou
E eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I, da Resolução nº 02/2012, passando a vigorar com a redação consolidada constante do Anexo desta Resolução, observadas as seguintes alterações:
I – o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais passa a denominar-se Agente de Serviços Operacionais;
II – o cargo de Recepcionista passa a denominar-se Assistente de Expediente;
III – o cargo de Assistente Administrativo passa a denominar-se Assistente Legislativo
IV – o cargo de Assessor Jurídico passa a denominar-se Advogado, mantidos os requisitos de formação em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Art. 2º Ficam alteradas as denominações, descrições sumárias, atribuições e especificações dos cargos constantes do Anexo V, da Resolução nº 02/2012, passando a vigorar com a redação consolidada constante do Anexo desta Resolução.

Art. 3º As alterações promovidas por esta Resolução não implicam criação ou extinção de cargos, mantendo-se os respectivos vínculos jurídicos, requisitos de investidura, carga horária e estrutura remuneratória previstos na Resolução nº 02/2012.

Art. 4º As atribuições dos cargos passam a observar:
I – a modernização das rotinas administrativas e legislativas;
II – a utilização de sistemas informatizados e ferramentas digitais;
III – o atendimento às normas de transparência pública e acesso à informação;
IV – o cumprimento das disposições da Lei Municipal nº 465/2008;
V – as exigências dos órgãos de controle externo.

Art. 5º Permanecem inalterados os grupos funcionais previstos na Resolução nº 02/2012, mantida a classificação dos cargos nos Grupos Funcionais Básico – GFB, Técnico – GFT e Superior – GFS, conforme definido no Anexo I.

Art. 6º Ficam expressamente preservados e assegurados todos os direitos adquiridos, vantagens pessoais, prerrogativas, tempo de serviço e o atual posicionamento na carreira dos servidores que se encontram ocupando cargos na data de publicação desta Resolução.

Art. 7º As alterações de que tratam os artigos 1º e 2º não configuram criação ou extinção de cargo, mantendo-se a perfeita equivalência funcional e remuneratória.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Em Rio Azul-Pr., 1º de julho de 2026.

assinou:
JUSSARA MARTINS
Presidente

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

I - GRUPO FUNCIONAL BÁSICO

CARGO: Agente de Serviços Operacionais I, II, III, IV
NIVEL: A, B, C, D
VAGAS: 02
CÓDIGO: AS
GRUPO FUNCIONAL: Básico
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

II - GRUPO FUNCIONAL TÉCNICO

CARGO: Assistente de Expediente I, II, III, IV
NIVEL: B, C, D, E
VAGAS: 02
CÓDIGO: AE
GRUPO FUNCIONAL: Técnico
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

CARGO: Assistente Legislativo I, II, III, IV
NIVEL: C, D, E, F
CÓDIGO: AL
VAGAS: 02
GRUPO FUNCIONAL: Técnico
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

III - GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR

CARGO: Secretário Executivo I, II, III, IV
NIVEL: E, F, G, H
VAGAS: 02
CÓDIGO: SE
GRUPO FUNCIONAL: Superior
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

VAGAS: 02
CÓDIGO: CO
CARGO: Contador I, II, III, IV
NIVEL: E, F, G, H
GRUPO FUNCIONAL: Superior
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

CARGO: Advogado I, II, III, IV
NIVEL: F, G, H, I
VAGAS: 02
CÓDIGO: AD
GRUPO FUNCIONAL: Superior
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas

ANEXO V
DESCRIÇÕES DE CARGOS E GRUPOS FUNCIONAIS

I ...
(...)

II - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

1-AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

Descrição Sumária
Cargo público de provimento efetivo, integrante do Grupo Funcional Básico, composto por atribuições de execução de atividades operacionais de limpeza, conservação, organização de ambientes, serviços de copa e cozinha e apoio logístico, a serem exercidas nos termos do regime estatutário instituído pela Lei nº 465/2008.

1.2 Descrição Detalhada
I – Executar serviços de limpeza, higienização, conservação e organização das dependências internas e externas da Câmara Municipal, incluindo salas, plenário, sanitários, corredores, mobiliários e demais instalações;
II – Utilizar adequadamente produtos, equipamentos e técnicas de limpeza, observando normas de segurança do trabalho e saúde ocupacional;
III – Executar serviços de copa e cozinha, observando as normas de higiene, manipulação e conservação de alimentos;
IV – Preparar e servir café, chá, água, sucos e lanches a servidores, vereadores e ao público em geral, quando necessário;

V – Proceder à lavagem, higienização, guarda e conservação de utensílios, equipamentos e materiais utilizados nas atividades;
VI – Realizar a coleta, separação e acondicionamento de resíduos, promovendo o descarte adequado, inclusive com observância de práticas ambientais sustentáveis;
VII – Efetuar a limpeza e conservação de móveis, equipamentos, armários, mesas e demais bens públicos;
VIII – Receber, armazenar, organizar e controlar o estoque de materiais de limpeza e gêneros alimentícios, comunicando a necessidade de reposição;
IX – Executar serviços externos, incluindo entrega e retirada de correspondências, documentos e pequenos volumes, conforme determinação da chefia;
X – Auxiliar na organização e execução de atividades institucionais, sessões legislativas, reuniões, audiências públicas e eventos promovidos pela Câmara Municipal;
XI – Zelar pela guarda, conservação e correta utilização dos materiais, equipamentos e instalações sob sua responsabilidade;
XII – Cumprir a jornada de trabalho, deveres funcionais, normas disciplinares e demais disposições previstas no regime jurídico dos servidores públicos municipais;
XIII – Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pela chefia imediata ou previstas em lei ou regulamento.

1.3 Especificações
Escolaridade: Ensino fundamental completo, conforme requisitos de investidura previstos em lei.
Requisitos para investidura: Atendimento aos requisitos básicos estabelecidos no art. 8º da Lei nº 465/2008.
Experiência: Desejável experiência em atividades similares, podendo ser exigida conforme edital do concurso público.
Iniciativa/Complexidade: Executa atividades de natureza operacional, com rotinas definidas, exigindo responsabilidade, atenção e observância às orientações da chefia imediata.
Esforço Físico: Moderado, com atividades que exigem esforço contínuo, movimentação e permanência em pé.
Esforço Mental e Visual: Normal.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: Eventual acesso a informações internas, devendo manter sigilo quando necessário.
Responsabilidade/Patrimônio: Responsável pela correta utilização, guarda e conservação de materiais, equipamentos e instalações públicas.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: Deve observar normas de segurança, prevenindo riscos e acidentes no ambiente de trabalho.
Responsabilidade/Supervisão: Não exerce supervisão.
Ambiente de Trabalho: Predominantemente interno, podendo envolver atividades externas, sujeito ao uso de produtos de limpeza e esforço físico.

2- ASSISTENTE DE EXPEDIENTE

2.1 Descrição Sumária
Cargo público de provimento efetivo, integrante do Grupo Funcional Técnico, com atribuições de recepção, atendimento ao público, protocolo, comunicação institucional e apoio operacional às atividades administrativas da Câmara Municipal, nos termos do regime estatutário vigente.

2.2 Descrição Detalhada
I – Realizar o atendimento ao público interno e externo, prestando informações, orientações e encaminhamentos aos setores competentes;
II – Recepcionar visitantes, autoridades, fornecedores e munícipes, promovendo seu adequado encaminhamento;
III – Operar sistemas de telefonia e comunicação institucional, efetuando e recebendo ligações, registrando e transmitindo recados;
IV – Receber, protocolar, registrar e encaminhar documentos, correspondências e processos administrativos e legislativos;
V – Efetuar a circulação interna de documentos e processos entre os setores da Câmara Municipal;
VI – Auxiliar na organização de arquivos físicos e digitais, observadas as orientações da chefia imediata;
VII – Auxiliar na preparação de ambientes para sessões legislativas, reuniões, audiências públicas e demais eventos institucionais;
VIII - Auxiliar nos procedimentos de compras públicas, incluindo processos de dispensa e inexigibilidade;
IX - Realizar o lançamento, alimentação e atualização de dados no sistema de gestão pública utilizado pela Câmara Municipal, responsável pela integração com o Portal da Transparência;
X – Realizar o lançamento, alimentação e atualização de dados no sistema do Tribunal de Contas do estado do Paraná, acompanhando as informações inseridas;
XI - Efetuar a alimentação e atualização de informações no site oficial e no Portal de Transparência da Câmara Municipal, quando solicitado
XII – Zelar pela organização do ambiente de trabalho, guarda de documentos e correta utilização dos equipamentos sob sua responsabilidade;
XIII – Observar normas de sigilo, ética, segurança da informação e disciplina funcional;
XIV– Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

2.3 Especificações
Escolaridade: Ensino Médio completo
Requisitos para investidura: Atendimento aos requisitos básicos estabelecidos no art. 8º da Lei nº 465/2008.
Experiência: Desejável conhecimento básico de informática, atendimento ao público e rotinas administrativas.
Iniciativa/Complexidade: Executa atividades de natureza administrativa e operacional, com rotinas definidas, exigindo organização, atenção, responsabilidade e capacidade de interação com o público.
Esforço Físico: Leve, com permanência prolongada em posição sentada.
Esforço Mental: Moderado, com necessidade de atenção contínua e organização de informações.
Esforço Visual: Moderado, com uso frequente de equipamentos informatizados.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: Pode ter acesso a informações institucionais e administrativas, devendo manter sigilo quando necessário.
Responsabilidade/Patrimônio: Responsável pela utilização e conservação de equipamentos, sistemas e documentos sob sua guarda.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: Indireta, relacionada ao correto encaminhamento e orientação do público.
Responsabilidade/Supervisão: Não exerce supervisão.
Ambiente de Trabalho: Predominantemente interno, em ambiente administrativo, com uso contínuo de sistemas informatizados e atendimento ao público.

3- ASSISTENTE LEGISLATIVO

3.1 Descrição Sumária
Cargo público de provimento efetivo, integrante do Grupo Funcional Técnico, responsável pela execução de atividades administrativas e legislativas de apoio, compreendendo protocolo, tramitação documental, organização de arquivos, alimentação de sistemas informatizados, elaboração de expedientes e suporte operacional às sessões, reuniões e demais atividades institucionais.
Descrição Detalhada
I – Prestar apoio administrativo e operacional, auxiliando na execução das atividades dos departamentos da Câmara Municipal
II – Elaborar documentos e relatórios, coletando e analisando dados para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos.
III – Elaborar, redigir, revisar, digitar, formatar e organizar documentos administrativos e legislativos, observadas as orientações superiores;
IV – Auxiliar na elaboração, conferência, organização e tramitação de proposições legislativas, expedientes administrativos, atas, ofícios, requerimentos, indicações, projetos e demais documentos institucionais;
V – Receber, registrar, autuar, controlar a tramitação e arquivar documentos e processos administrativos e legislativos;
VI – Auxiliar na organização das pautas, expedientes, ordens do dia e demais documentos necessários à realização das sessões legislativas e reuniões das comissões;
VII – Acompanhar as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, reuniões de comissões e demais eventos

institucionais, prestando o suporte administrativo necessário aos trabalhos; quando solicitado
VIII – Auxiliar na elaboração, revisão, registro e organização de atas, termos, relatórios e demais documentos produzidos durante sessões, reuniões e eventos oficiais;
IX – Organizar e manter atualizados os arquivos físicos e digitais da Câmara Municipal, inclusive do acervo legislativo e administrativo;
X – Operar sistemas informatizados de gestão administrativa, legislativa, protocolo eletrônico, transparência pública e demais sistemas utilizados pela Câmara Municipal;
XI – Auxiliar na inserção, atualização e organização de informações, documentos e atos oficiais no Portal da Transparência da Câmara Municipal e no sítio eletrônico institucional;
XII – Auxiliar na instrução e acompanhamento de processos administrativos relacionados a compras públicas, contratos, patrimônio, recursos humanos e demais rotinas administrativas;
XIII – Elaborar relatórios, planilhas, controles e levantamentos de informações necessários ao funcionamento das atividades administrativas e legislativas;
XIV – Prestar informações e orientações ao público sobre assuntos administrativos e legislativos de sua competência;
XV – Zelar pela guarda, organização e conservação de documentos, equipamentos e sistemas sob sua responsabilidade;
XVI – Observar as normas de sigilo funcional, ética, transparência, segurança da informação e disciplina administrativa;
XVII - Realizar pesquisas e fornecer informações solicitadas pelos Vereadores, Mesa ou Presidência sobre o processo legislativo e a atuação da Câmara.
XVIII - Executar e auxiliar as atividades de gestão de pessoal, incluindo cadastro funcional, controle de informações e atendimento às exigências legais;
XIX – Cumprir as disposições do regime jurídico dos servidores públicos municipais;
XX – Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

3.3 Especificações
Escolaridade: Ensino médio completo.
Requisitos para investidura: Atendimento aos requisitos básicos estabelecidos no art. 8º da Lei nº 465/2008.
Experiência: Desejável conhecimento em informática, redação oficial, sistemas de gestão pública e rotinas administrativas.
Iniciativa/Complexidade: Executa atividades administrativas de média complexidade, com rotinas definidas e necessidade de organização, responsabilidade, atenção e interação com diferentes setores.
Esforço Físico: Leve.
Esforço Mental: Moderado, com necessidade de concentração contínua e organização de informações.
Esforço Visual: Moderado, com uso frequente de sistemas informatizados.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: Pode ter acesso a informações administrativas e institucionais, devendo manter sigilo quando necessário.
Responsabilidade/Patrimônio: Responsável pela guarda, organização e utilização de documentos, equipamentos e sistemas sob sua responsabilidade.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: Indireta, relacionada à correta execução das rotinas administrativas.
Responsabilidade/Supervisão: Não exerce supervisão.
Ambiente de Trabalho: Predominantemente interno, em ambiente administrativo, com uso contínuo de sistemas informatizados.

4- SECRETÁRIO EXECUTIVO

4.1 Descrição Sumária
Cargo público de provimento efetivo, integrante do Grupo Funcional Superior, responsável pela organização, execução, controle e acompanhamento técnico-administrativo e legislativo das atividades da Secretaria da Câmara Municipal, atuando como unidade central de apoio à Presidência, à Mesa Executiva, às Comissões e aos Vereadores, incluindo a gestão técnica do fluxo documental, da comunicação institucional e do processo legislativo, nos termos do regime estatutário vigente.

4.2 Descrição Detalhada
I – Organizar, executar e acompanhar os trabalhos da Secretaria, assegurando o regular andamento das atividades administrativas e legislativas;
II – Assessorar a Presidência, a Mesa Executiva, as Comissões e os Vereadores em assuntos administrativos e técnico-legislativos;
III – Receber, protocolar, registrar, classificar e dar encaminhamento à correspondência oficial destinada à Câmara, à Presidência, às Comissões e aos Vereadores;
IV – Executar e controlar a expedição de documentos oficiais por meio físico e eletrônico, incluindo correios, sistemas digitais e e-mail institucional;
V – Atuar como ponto de contato institucional da Câmara Municipal com a Prefeitura e demais órgãos públicos;
VI – Coordenar, orientar e prestar suporte técnico aos Vereadores na elaboração, formatação, revisão e tramitação de proposições legislativas;
VII – Prestar orientação técnica quanto à elaboração de matérias legislativas, em conformidade com o Regimento Interno e a técnica legislativa;
VIII – Organizar, instruir e acompanhar a tramitação de proposições legislativas, inclusive em articulação com a assessoria jurídica;
IX – Auxiliar na análise técnica de projetos e demais proposições, em conjunto com o setor jurídico, quando necessário;
X – Coordenar a elaboração, revisar e controlar documentos oficiais e legislativos;
XI – Elaborar relatórios técnicos e administrativos decorrentes das atividades das Comissões, inclusive oriundos de vistorias e diligências;
XII – Realizar pesquisas e levantamentos de informações, inclusive de caráter histórico e biográfico para atos oficiais e homenagens;
XIII – Organizar e acompanhar a pauta, o expediente e a ordem do dia das sessões legislativas;
XIV – Acompanhar e prestar suporte técnico à realização das sessões e audiências públicas;
XV – Controlar e acompanhar os prazos regimentais e legais;
XVI – Responsabilizar-se pela organização, classificação, seleção, guarda e conservação dos documentos da Câmara Municipal, inclusive do arquivo administrativo e legislativo;
XVII – Proceder à identificação, seleção e preservação de documentos de valor histórico, bem como à guarda do acervo histórico institucional;
XVIII – Promover a adequada circulação de informações e documentos entre os setores da Câmara;
XIX – Responsabilizar-se pela organização técnica das informações da Secretaria destinadas ao Portal da Transparência e ao sítio eletrônico institucional;
XX – Prestar apoio técnico e administrativo à Mesa Executiva, às Comissões e aos gabinetes parlamentares;
XXI – Organizar a agenda institucional da Presidência, quando designado;
XXII – Realizar atendimento ao público no âmbito de suas atribuições, prestando informações e orientações de natureza administrativa e legislativa;
XXIII – Zelar pelo cumprimento das normas legais, regimentais e administrativas;
XXIV – Organizar, coordenar e orientar tecnicamente as rotinas de trabalho da Secretaria, zelando pela integração das atividades administrativas e legislativas;
XXV – Aplicar e orientar a observância das normas de técnica legislativa, redação oficial e articulação normativa na elaboração, revisão, consolidação e tramitação de proposições legislativas e atos normativos, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e da legislação correlata.
XXVI – Realizar pesquisas, levantamentos e estudos técnicos preliminares destinados a subsidiar a elaboração de proposições legislativas, incluindo a verificação da legislação vigente sobre a matéria, com vistas a evitar conflitos, sobreposição, duplicidade normativa e inconsistências no ordenamento jurídico municipal.
XXVII – Observar normas de sigilo, ética, transparência e segurança da informação;
XXVIII – Cumprir o regime jurídico dos servidores públicos municipais;

XXIX – Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

4.3 Especificações
Escolaridade: Ensino superior completo, preferencialmente em Administração, Ciências Políticas, Gestão Pública, Secretariado Executivo ou áreas correlatas.
Requisitos para investidura: Atendimento aos requisitos básicos estabelecidos no art. 8º da Lei nº 465/2008.
Experiência: Conhecimentos em administração pública, processo legislativo, técnica legislativa, redação oficial, informática e legislação aplicável.
Iniciativa/Complexidade: Executa atividades de elevada complexidade técnica e administrativa, exigindo planejamento, coordenação, tomada de decisões, responsabilidade institucional e constante atualização.
Esforço Físico: Normal.
Esforço Mental: Elevado, com necessidade de concentração, análise e tomada de decisões frequentes.
Esforço Visual: Moderado a constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: Elevada, com acesso a informações estratégicas e institucionais.
Responsabilidade/Patrimônio: Responsável pela gestão indireta de documentos, sistemas e fluxos administrativos e legislativos.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: Indireta, relacionada à correta condução dos processos administrativos e legislativos.
Responsabilidade/Supervisão: Exerce coordenação e supervisão de servidores e atividades da Secretaria Geral.
Ambiente de Trabalho: Predominantemente interno, com possibilidade de atuação externa em compromissos institucionais.

5- CONTADOR

5.1 Descrição Sumária
Cargo público de provimento efetivo, integrante do Grupo Funcional Superior, responsável pela coordenação, supervisão e execução das atividades de contabilidade pública, gestão orçamentária, financeira, patrimonial, recursos humanos, folha de pagamento, compras públicas e atendimento às exigências dos órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no âmbito da Câmara Municipal, nos termos do regime estatutário vigente.

5.2 Descrição Detalhada
I – Planejar, coordenar e executar as atividades de contabilidade pública da Câmara Municipal, em conformidade com a legislação vigente;
II – Elaborar, acompanhar e avaliar os instrumentos de planejamento orçamentário, incluindo o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);
III – Realizar a escrituração contábil, incluindo registros de empenho, liquidação e pagamento de despesas, bem como conciliações bancárias e controle financeiro;
IV – Elaborar balancetes mensais, balanços anuais, demonstrativos contábeis e relatórios fiscais;
V – Coordenar e manter atualizado o Portal da Transparência com as informações contábeis, financeiras e orçamentárias exigidas pela legislação;
VI – Elaborar e encaminhar, nos prazos legais, os dados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio dos sistemas oficiais, incluindo o SIM-AM e demais sistemas correlatos;
VII – Acompanhar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto aos limites de despesa com pessoal do Poder Legislativo;
VIII – Elaborar e encaminhar a prestação de contas anual e demais obrigações acessórias aos órgãos de controle externo;
IX – Assessorar a Presidência, a Mesa Executiva, os Vereadores e as Comissões em matérias orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais;
X – Orientar tecnicamente a elaboração de emendas parlamentares ao orçamento municipal, no âmbito do Legislativo;
XI – Controlar e supervisionar o patrimônio público da Câmara, realizando inventários periódicos e mantendo registros atualizados;
XII – Elaborar e processar a folha de pagamento dos servidores e agentes políticos, bem como encargos sociais e obrigações correlatas;
XIII – Atender às obrigações fiscais, previdenciárias e tributárias aplicáveis ao Poder Legislativo Municipal;
XIV – Elaborar e encaminhar informações relativas a atos de pessoal e folha de pagamento aos sistemas de controle externo, incluindo o SIAP e outros exigidos pelo Tribunal de Contas;
XV – Auxiliar os procedimentos administrativos de compras públicas, pagamentos e execução financeira;
XVI – Manter interlocução direta com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, atendendo diligências, orientações e demandas técnicas referentes à Prestação de Contas do Poder Legislativo repassando ao setor competente demandas técnicas diversas;
XVII – Zelar pela legalidade, regularidade e transparência da gestão contábil, financeira, orçamentária e de pessoal;
XVIII – Observar e fazer cumprir normas legais, regulamentares e de controle interno;
XIX – Cumprir as disposições do regime jurídico dos servidores públicos municipais;
XX – Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza do cargo.

5.3 Especificações
Escolaridade: Curso superior em Ciências Contábeis, com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
Requisitos para investidura: Atendimento aos requisitos básicos estabelecidos no art. 8º da Lei nº 465/2008.
Experiência: Conhecimentos em contabilidade pública, legislação orçamentária, Lei de Responsabilidade Fiscal, sistemas do Tribunal de Contas, recursos humanos e administração pública.
Iniciativa/Complexidade: Executa atividades de elevada complexidade técnica e estratégica, exigindo planejamento, coordenação, tomada de decisões e responsabilidade institucional.
Esforço Físico: Nenhum relevante.
Esforço Mental: Elevado, com necessidade de análise, interpretação normativa e tomada de decisões frequentes.
Esforço Visual: Moderado.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: Elevada, com acesso a dados financeiros, fiscais e funcionais sensíveis.
Responsabilidade/Patrimônio: Direta, envolvendo gestão de recursos públicos e registros contábeis oficiais.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: Indireta, relacionada à regularidade da gestão pública.
Responsabilidade/Supervisão: Pode exercer coordenação técnica de atividades administrativas, financeiras e de pessoal.
Ambiente de Trabalho: Interno, em ambiente administrativo, com uso intensivo de sistemas informatizados.

6- ADVOGADO

6.1 Descrição Sumária
Cargo público de provimento efetivo, integrante do Grupo Funcional Superior, responsável pela representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal, bem como pela prestação de assessoria e consultoria jurídica à Presidência, à Mesa Executiva, às Comissões, aos Vereadores e aos setores administrativos, incluindo análise de legalidade de proposições legislativas, processos administrativos e atos institucionais, nos termos do regime estatutário vigente.

6.2 Descrição Detalhada
I – Representar judicial e extrajudicialmente a Câmara Municipal, em todas as instâncias, nos processos em que seja parte ou interessada;
II – Prestar assessoria e consultoria jurídica à Presidência, à Mesa Executiva, às Comissões Permanentes e Temporárias, aos Vereadores e aos setores administrativos;
III – Emitir pareceres jurídicos sobre projetos de lei, resoluções, decretos legislativos e demais proposições, analisando sua constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa;
IV – Orientar tecnicamente as Comissões Legislativas na elaboração de pareceres e no desenvolvimento do processo legislativo;
V – Assessorar juridicamente os órgãos da Câmara Municipal e os Vereadores quanto à legalidade e constitucionalidade das proposições legislativas;
VI – Elaborar, analisar e revisar minutas de contratos, convênios, termos aditivos, editais e demais instrumentos jurídicos;

VII – Atuar nos processos administrativos, inclusive licitações, dispensas e inexigibilidades, emitindo pareceres e orientações jurídicas;
VIII – Assessorar e acompanhar Comissões Parlamentares de Inquérito, Comissões Processantes e demais procedimentos administrativos de natureza investigativa ou disciplinar; quando designado ou requisitado;
IX – Redigir peças jurídicas, tais como petições iniciais, contestações, recursos e manifestações processuais;
X – Promover estudos e pesquisas jurídicas, acompanhando legislação, doutrina e jurisprudência aplicáveis à Administração Pública;
XI – Zelar pela legalidade dos atos administrativos e legislativos praticados no âmbito da Câmara Municipal;
XII – Atuar preventivamente, orientando os gestores e agentes públicos quanto aos riscos jurídicos e à conformidade legal dos atos;
XIII – Auxiliar na atualização, consolidação e revisão da legislação municipal;
XIV – Atender diligências e demandas de órgãos de controle externo e interno, no âmbito de sua competência;
XV – Participar de processos administrativos de qualquer natureza, quando designado ou requisitado;
XVI – Disponibilizar documentos e manifestações jurídicas para publicação no Portal da Transparência, quando exigido por lei;
XVII – Observar normas de ética profissional, sigilo funcional e prerrogativas da advocacia pública;
XVIII – Cumprir as disposições do regime jurídico dos servidores públicos municipais;
XIX – Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza do cargo.

6.3 Especificações
Escolaridade: Curso superior em Direito, com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
Requisitos para investidura: Atendimento aos requisitos básicos estabelecidos no art. 8º da Lei nº 465/2008.
Experiência: Conhecimento em Direito Constitucional, Administrativo, Legislativo, Licitações e Contratos, além de prática jurídica.
Iniciativa/Complexidade: Executa atividades de elevada complexidade técnica e jurídica, exigindo análise crítica, interpretação normativa, tomada de decisões e responsabilidade institucional.
Esforço Físico: Normal.
Esforço Mental: Elevado, com necessidade de concentração, análise e elaboração técnica constante.
Esforço Visual: Moderado.
Responsabilidade/Dados Confidenciais: Elevada, com acesso a informações jurídicas, institucionais e estratégicas.
Responsabilidade/Patrimônio: Indireta, relacionada à segurança jurídica dos atos administrativos e legislativos.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros: Indireta, vinculada à correta orientação jurídica e prevenção de irregularidades.
Responsabilidade/Supervisão: Pode orientar tecnicamente servidores e setores administrativos.
Ambiente de Trabalho: Interno e externo, com atuação em processos judiciais, administrativos e atividades institucionais.

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:9D6DC3AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº:60/2026

O Município de Rio Azul/PR, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER**, a sessão de abertura do certame do Pregão Eletrônico nº 60/2026 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO, CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA, CONTROLE DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS, CONTENDO OS MÓDULOS: MEMORANDO ELETRÔNICO, PROTOCOLO ELETRÔNICO, PARECER, INTIMAÇÃO, OFÍCIO ELETRÔNICO, CIRCULARES E PAUTA DE REUNIÃO, DESPACHOS INTERNOS EXTERNOS, PARECERES TÉCNICOS E JURÍDICOS E AFINS.
Motivo da Suspensão : **análise de disposições do Edital de Abertura**, informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida reformulação, o aviso de reabertura da licitação será republicado nos respectivos Diários.

Rio Azul, 10 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:504D775C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº:70/2026

O Município de Rio Azul/PR, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER**, a sessão de abertura do certame do Pregão Eletrônico nº 70/2026 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO, TIPO CAMIONETE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO E REPRESENTAÇÃO OFICIAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Motivo da Suspensão : **análise de disposições do Edital de Abertura**, informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida reformulação, o aviso de reabertura da licitação será republicado nos respectivos Diários.

Rio Azul, 10 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:344A8A27

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 143/2026

DECRETO Nº 143/2026

Regulamenta o §3º do Art. 7º da Lei Municipal nº .1286, de 01 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo, para definir o que são áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente – APP – no Município de Rio Azul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o conceito de "áreas urbanas consolidadas" em Áreas de Preservação Permanente (APP), conforme previsto no §3º do art. 7º da Lei Municipal nº 1.286, de 01º de janeiro de 2025 (Lei de Uso e Ocupação do Solo), parte integrante do novo Plano Diretor Municipal instituído pela Lei nº 1.285, de 01º de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de conciliar o desenvolvimento urbano com a preservação ambiental, estabelecendo critérios para a regularização, implantação e funcionamento de atividades de baixo impacto em áreas já antropizadas;

DECRETA:

Art. 1.º - Este Decreto regulamenta o §3º do art. 7º da Lei Municipal nº 1.286/2025, estabelecendo os critérios para a definição de **áreas urbanas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente (APP)**, as faixas de proteção aplicáveis e as condições para a instalação de atividades de baixo impacto ambiental no Município de Rio Azul.

Art. 2.º - Para os fins deste Decreto, consideram-se **áreas urbanas consolidadas em APP** aquelas que, até 25 de maio de 2012:
I- Possuíam ocupação antrópica com edificações, benfeitorias, terraplanagem, culturas agrícolas ou pastagens; e
II- Estavam inseridas em perímetro urbano e dotadas de infraestrutura urbana essencial, compreendendo, no mínimo:
a) Sistema de drenagem de águas pluviais;
b) Rede de abastecimento de água potável;
c) Rede de energia elétrica;
d) Sistema de coleta e tratamento de resíduos sólidos e esgotamento sanitários.
e) Não serão consideradas áreas consolidadas aquelas que, por meio de estudo técnico da autoridade competente, forem identificadas como áreas de risco à vida ou à integridade física.
Parágrafo único. A comprovação do disposto no *caput* deste artigo poderá ser atestada por meio de imagens de satélite, fotografias áreas, documentos cartográficos oficiais, faturas de serviços públicos ou qualquer outro meio de prova idôneo admitido em direito, que demonstre a existência da ocupação e da infraestrutura na data estipulada.

Art. 3.º - Nas áreas urbanas consolidadas definidas no Art. 2º, ficam estabelecidas como faixas não edificáveis e de proteção ambiental as seguintes distâncias:
I- Faixa marginal de **8 (oito) metros** ao longo de cada margem dos cursos d'água naturais;
II- Raio de **15 (quinze) metros** no entorno de nascentes e olhos d'água;
III- Nas áreas de riscos sujeitas a erosões, alagamentos, deslizamentos, encostas de morros, entre outros.
§1º.- As áreas de risco definidas no inciso III serão vistoriadas e definidas *in loco* pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, observadas as definições de áreas de risco da Defesa Civil.
§2º.- A vegetação situada nestas faixas deverá ser mantida ou recuperada, nos termos do Art. 5º deste Decreto.

Art. 4.º - Serão permitidas, mediante licenciamento prévio do órgão municipal competente, a implantação e a regularização de atividades de pequeno porte e baixo impacto ambiental nas áreas consolidadas que respeitem as faixas de proteção do Art. 3º, tais como:
I- Implantação de infraestrutura e redes de saneamento básico, abastecimento de água e distribuição de energia;
II- Indústrias de cunho artesanal, de micro ou pequeno porte, com até 20 (vinte) funcionários;
III- Empreendimentos comerciais e de serviços, tais como:
a) Bares, panificadoras, açougues, restaurantes e casas noturnas;
b) Supermercados com área coberta de até 10.000 m²;
c) Shopping centers com área coberta de até 20.000 m²;
d) Hotéis e motéis com até 100 leitos;
e) Transporte Rodoviário Urbano e Interurbano de passageiros;
f) Transporte de cargas em geral, desde que não perigosas;
g) Estacionamento de veículos;
h) Comércio de peças e acessórios para veículos automotores;
i) Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, à exceção de hipermercados e supermercados com área coberta superior a 10.000 m²;
j) Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo;
k) Comércio varejista de material de construção, desde que com área coberta inferior a 10.000 m²;
l) Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico;
m) Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos;
n) Comércio varejista de produtos de perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos;
o) Tratamento de dados, hospedagem na Internet, cabos telefônicos inclusive fibra óptica, medidores de energia elétrica, e outras atividades relacionadas, bem como outras atividades de prestação de serviços de informação;
p) Empresas prestadoras de serviços de segurança, manutenção e limpeza;
q) Atividades de organizações associativas patronais, empresariais, profissionais e recreativas;
r) Estabelecimento de Ensino Públicos e Privados, exceto campus universitário;
s) Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista.
IV - Empreendimentos de Serviços de Saúde com volume de geração de resíduos de até 30 L/semana, exceto os que produzem resíduos quimioterápicos;
V - Atividades e operações de conservação, manutenção, restauração e melhorias de rodovias estaduais e vias municipais pavimentadas já existentes, bem como instalações de apoio (praças de pedágio, serviços de apoio ao usuário, etc.);
VI - Pavimentação, recapeamento asfáltico e drenagem de águas pluviais em vias urbanas;
VII - Linhas de distribuição de energia para eletrificação urbana, posteamento e redes de distribuição de sinal de TV a cabo;
VIII - Estações Comerciais Emissoras de Campos Eletromagnéticos que se enquadrem como radiocomunicadores veiculares, estações itinerantes, estações 'indoor' ou estações para fins não comerciais em empreendimentos já licenciados;
IX - Desmembramento de lotes urbanos, quando comprovado que se trata de terreno consolidado e dotado de infraestrutura;
X - Apicultura em geral;
XII - Terraplanagem até 100 m² (cem metros quadrados).
XIII – Outras atividades que, por sua natureza e porte, sejam comprovadamente de baixo impacto ambiental, mediante análise e parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento Municipal.
§1º.- As demais atividades não especificadas neste artigo e não previstas em normas específicas, serão analisadas caso a caso pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, desde que sejam atividades de pequeno porte e/ou que possuam baixo potencial poluidor/degradador.
§2º.- No caso de novos cadastros, sempre que necessário, poderá ser solicitada a Declaração de Dispensa de Licenciamento Estadual (DLAE) ou outro enquadramento de licenciamento ambiental junto ao órgão estadual competente.

Art. 5.º - Ao requerer a licença para atividade econômica em áreas urbanas consolidadas a que se refere este Decreto, o solicitante deverá firmar Declaração de Compromisso de Manutenção e/ou Recuperação da Vegetação, na qual o requerente se compromete a manter a cobertura vegetal existente ou a promover a recuperação da vegetação nativa nas faixas de proteção definidas no Art. 3º.
§1º.- Na hipótese de existir a necessidade de recuperação da faixa mínima de 5m para cursos d'água e de 15m para entorno de nascentes, conforme estabelecido no *caput*, a licença de que trata este Decreto será expedido em caráter provisório, sendo o alvará definitivo condicionado à apresentação, por parte do requerente, de relatório de comprovação de recuperação da área, que será confirmado por meio de visita *in loco* pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
§2º.- Nos casos em que já existir vegetação nativa consolidada, conforme verificação *in loco* pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, poderá ser expedido o alvará definitivo, ficando o empreendedor ciente da necessidade de manter as faixas mínimas de vegetação para os cursos d'água e/ou nascentes, conforme determina a Lei Federal nº 12.651/2012 – Código Florestal.

Art. 6.º - Este regulamento aplica-se aos requerimentos iniciais de licença, inclusive aos já protocolizados, e aos pedidos de renovação/modificação de licenças já concedidas.

Art. 7.º - Os empreendimentos enquadrados neste Decreto estarão sujeitos a fiscalização pelos órgãos municipais competentes e caso estejam descumprindo com o previsto, estarão sujeitos à cassação do alvará e/ou demais licenças, como estarão sujeitos às penalidades legais.

Art. 8.º - O cumprimento das disposições deste Decreto não exime o empreendedor requerente de atender as regras referentes ao

zoneamento municipal, previstas no Plano Diretor e legislação correlata e requisitos estabelecidos por outros órgãos/entidades, conforme a natureza da atividade a ser desenvolvida.

Art. 9.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 137/2019, de 03 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, aos 09 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:28FCDF74

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 144/2026

DECRETO Nº 144/2026

Dispõe sobre a atualização dos valores das diárias concedidas ao Prefeito e Vice-Prefeito, nos termos da Lei nº 846/2017, de 29 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o disposto no §2º, do art. 1º, da Lei nº 846/2017 que estabelece que os valores das diárias estabelecidos no Anexo I poderão ser atualizados por Decreto, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC -,
DECRETA:
Art. 1.º - As diárias concedidas ao Prefeito e Vice-Prefeito ficam atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), relativas ao período ***janeiro/2024 à junho/2026***, na forma da Tabela constante do Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 09 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I
VALOR DAS DIÁRIAS

Cargo	Brasília/DF	Capitais, região Metropolitana e litoral do paraná	Outros Municípios com distância superior a 300km	Outros Municípios com distância inferior a 300 km
Prefeito	R$ 1.232,82	R$ 514,81	R$ 661,90	R$ 441,27
Vice-Prefeito	R$ 882,53	R$ 441,27	R$ 514,81	R$ 367,72

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:5150B509

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 145/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, **ORLANDO GONÇALVES**, do Cargo em Comissão de Coordenador I – Coordenador do Departamento de Manutenção de Estradas Vicinais, símbolo CC-9, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 09 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:FF971FB5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 149/2026

Dispõe sobre a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais em virtude do Feriado de Aniversário da emancipação político-administrativa do Município de Rio Azul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1.º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais no dia 13 de julho de 2026, em virtude das festividades alusivas ao Feriado de Aniversário da emancipação político-administrativa (108 anos) do Município de Rio Azul, comemorado em 14 de julho.
Art. 2.º - O disposto neste Decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, necessitarem de funcionamento ininterrupto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 10 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:7CA00477

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 146/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, **SILVANA ROSSA GURESKI**, do cargo em comissão de Coordenador Municipal I – Coordenadora de Agendamento de Consultas e Serviços Hospitalares, símbolo CC- 09, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 09 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:0404EC0D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 147/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **SILVANA ROSSA GURESKI**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão III – Agendamento de Consultas e Serviços Hospitalares, símbolo CC- 8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 10 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:3B8EB088

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 148/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear, **ORLANDO GONÇALVES**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão III – Serviços Urbanos, símbolo CC-8, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 10 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:0D147303

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL Nº. 018/2026 - PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 018/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, torna público o resultado Preliminar da classificação para o Processo Seletivo de estagiário com base na Lei Municipal nº 355/2011, conforme edital nº 015/2026 de 25 de junho de 2026.
Magistério

Nome	Graduação	Pontuação	Colocação
Samara Schio	Acadêmica Pedagogia	9,6	1º
Breno Henrique Gonçalves dos Santos Fiorini	Acadêmica Pedagogia	9,3	2º
Janaina Lourenço Carneiro	Acadêmica Pedagogia	8,6	3º
Maria Leticia Alves dos Santos	Acadêmica Pedagogia	8,4	4º
Mariely de Paula S. da conceição	Acadêmica Pedagogia	7,6	5º
Eliane Gonçalves de Freitas	Acadêmica Pedagogia	0,0	6º

Cadastro de Reserva

Nome	Graduação	Pontuação	Colocação
Daniela C. Lourenço Nascimento	História	10,0	1º

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, aos 10dias do mês de Julho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:6EB7A27B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL Nº. 019/2026 - PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 019/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 015/2026
O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, nouso de suas atribuições legais, em conjunto com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO do Edital no 015/2026 do Processo Seletivo Simplificado para Estagiários, conforme as disposições a seguir:
1. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 3.1 (DO CRONOGRAMA)
Onde se lê:

Etapa	Data
Divulgação da relação de inscritos e classificação provisória.	10/07/2026
Prazo para interposição de recursos	13/07 a 14/07/2026

Leia-se:

Etapa	Data
Divulgação da relação de inscritos e classificação provisória.	13/07/2026
Prazo para interposição de recursos	14/07 a 15/07/2026

2. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 7.7 (DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO)
Onde se lê:
"[...] O recurso deverá ser redigido e protocolado na Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí até 14/07/2026, às 17h00."

Leia-se:
"[...] O recurso deverá ser redigido e protocolado na Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaíaté 15/07/2026, às 17h00."
3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital no 015/2026 que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

Rio Branco do Ivaí, 10 de julho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:7DD6993D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 192/2026 - RH

PORTARIA Nº.192/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. SIRLEI APARECIDA CEZARINO, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 23/03/2025 à 22/03/2026, a partir do dia 13 de Julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Julho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:11469802

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 193/2026 - RH

PORTARIA Nº.193/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. MARILDA DE FÁTIMA BISCAIA BATISTA, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE

SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 24/02/2025 à 23/02/2026, a partir do dia 13 de Julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Julho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:B87559CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025

Ata De Registro De Preços: 353/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 025/2025. **Objeto:** Contratação de instrutores especializados para o desenvolvimento de treinamentos nas modalidades esportivas oferecidas pelo Projeto de Rendimento Esportivo de Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** Fator Chave Sports LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 57.010,80. **Motivo:** Aditivo de Prorrogação. **Prazo de Execução:** 02/10/2026 a 02/10/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **Fiscal de Contrato**: João Antônio Cavalli. **Data da ratificação:** 10/07/2026.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:38086717

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 9993/2026

Com base no **Credenciamento n.º 011/2026 (Inexigibilidade n.º 045/2026),** que tem por objeto **"**Credenciamento de pessoas jurídicas para a contratação de serviço complementar de saúde para categoria de Médico Generalista, Médico Ginecologista, Médico Psiquiatra, Médico Ultrassonografista, Enfermeiro, Cirurgião Dentista, Farmacêutico e Técnico de Enfermagem.**"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 8.555/2026, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 9993/2026**, pela empresa **CYTROMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ° **49.233.472/0001-83**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 10/07/2026 até 25/06/2027. **Responsável:** Gizele Aparecida Cordeiro de Lara. **Valor Total**: 3.893.091,84 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 10/07/2026.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:732BDF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMNENTO DE CONDUTA – TAC

AUTORIDADE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL;
COMPROMISSÁRIO: VANDERSON CALEBE CARDOSO DE CRISTO;

OBJETO: O presente Termo de Ajustamento de Conduta tem por objeto formalizar o compromisso assumido pelo COMPROMISSÁRIO (Vanderson Calebe Cardoso de Cristo) de promover a regularização da utilização do muro confrontante com imóvel de propriedade do Município de Rio Branco do Sul, localizado na Avenida Ermírio de Moraes, bem como das aberturas e instalações executadas em desacordo com a legislação vigente, estabelecendo, ainda, as condições para utilização da parede divisória na execução e manutenção de mural integrante de praça pública, conforme mapa e memorial descritivo anexos, em atendimento ao interesse público e à legislação urbanística.

PRAZO DE CUMPRIMENTO: 15 dias úteis a partir da assinatura do termo.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência indeterminada, diante da necessidade de realização das adequações e manutenção do mural comemorativo e demais benfeitorias
.
DATA DA ASSINATURA: 19 de Junho de 2026.

Rio Branco do Sul, 10 de Julho de 2026.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D22EE306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 092 – PROCESSO N° 200/2026

Objeto: Contratação de empresa para realização de Show Musical Infantil para a abertura das Férias no Parque. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 10 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:EB2C0832

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 66/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: CLIMAX REFRIGERACAO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 21.233.409/0001-28, neste ato representada por ALEX SANDRO DOS SANTOS, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 23/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE UM PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO MUNICÍPIO. Vigência: 01/07/2026 até 01/07/2027. Preço: R$ 49.990,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa reais).
Recursos:

02.001.0004.0122.0002.2002.3339039170000000000-24 Fonte 00000
02.002.0006.0182.0002.2004.3339039170000000000-36 Fonte 00515
05.002.0006.0183.0002.2115.3339039170000000000-153 Fonte 00000
06.002.0012.0361.0004.2017.3339039170000000000-250 Fonte 00104
06.002.0012.0367.0004.2104.3339039170000000000-302 Fonte 00104
06.003.0012.0365.0004.2090.3339039170000000000-333 Fonte 10231
06.003.0012.0365.0004.2109.3339039170000000000-366 Fonte 10231
07.002.0013.0392.0005.2028.3339039170000000000-473 Fonte 0
09.001.0022.0661.0002.2031.3339039170000000000-552 Fonte 00000
11.001.0010.0122.0008.2126.3339039170000000000-637 Fonte 00303
11.003.0010.0305.0008.2129.3339039170000000000-689 Fonte 00303
11.004.0010.0302.0008.2131.3339039170000000000-738 Fonte 00000
11.004.0010.0301.0008.2135.3339039170000000000-780 Fonte 00303
13.004.0026.0782.0002.2057.3339039170000000000-1051 Fonte 00000
11.004.0010.0301.0008.2135.3339039170000000000-1227 Fonte 10090
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 01/07/2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:ED1D6689

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 68/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor MARCELO WOTROBA, e a CONTRATADA: CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA - CNPJ/MF sob n.º 23.324.543/0001-60, neste ato representada por WESLEY PEREIRA DA SILVA, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 45/2026. OBJETO: Contratação de Licença do Software Autodesk Collection Autodesk Architecture.. Vigência: 10/07/2026 até 10/07/2029. Execução: 36 meses. Preço: R$ 85.958,70 (oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos). Recursos: 13.006.0004.0121.0002.2070.3449040990100000000-1069 Fonte 00000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 09/07/2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8B49C498

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 33/2021 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor MARCELO WOTROBA, inscrito no CPF/MF sob n.º 907.979.739-15, e **CONTRATADA** o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**., com sede na(o) Avenida Pres. Juscelino Kubitschek, 2041, sob o CNPJ n.º 90.400.888/0001-42, neste ato representada por sua representante legal, Srª FABIOLA SERRA DOS SANTOS SAKANO, inscrita no CPF sob n° 324.593.118-26 e no RG sob n° 47.840.021-4, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA fica prorrogado por mais 6 (seis) meses o prazo do Contrato nº 33/2021, cujo objeto é a **prestação de serviços bancários, compreendendo a centralização e processamento da folha de pagamento dos agentes públicos ativos, inativos e pensionistas e estagiários do município de Rio Negro e do Instituto de Previdência do Município (IPRERINE), bem como uma agência bancária no município**, produzindo efeitos retroativos a partir de **31/05/2026. PARÁGRAFO ÚNICO –** O presente Termo Aditivo vigorará em **caráter transitório**, destinando-se a assegurar a continuidade da prestação dos serviços até a conclusão do novo processo licitatório e a formalização da respectiva contratação. Durante o período de vigência da prorrogação, a contratada permanecerá obrigada a prestar os serviços de forma contínua e regular, mantendo todas as condições estabelecidas no contrato, até a efetiva transição para a nova contratada. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO** Fica designado como Gestor do Contrato o Sr. Felipe Luiz Peters, em substituição à Sra. Tatiane Izabele Schenoveber Rodrigues, que deixa de exercer a função, passando o novo gestor a desempenhar as atribuições inerentes à gestão contratual, nos termos da legislação vigente. **CLÁUSULA TERCEIRA -** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original não modificadas por este Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 06 de julho de 2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:34BFBAC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO XIV REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 057/2025 CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 011/2025 do processo de Inexigibilidade nº 057/2025, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 680/2025, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
16°	66.935.417 LUIZ HENRIQUE WALTER DOS SANTOS	66.935.417/0001-54	03/06/2026

Registre-se que o credenciamento nº 011/2025 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital. Publique-se.

Rio Negro, 10 de julho de 2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B5D129B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 048/2026

OBJETO: Contratação do SEBRAE para prestação de serviços especializados na Realização do Circuito Gastronômico RioMafra à Mesa. INTERESSADO: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR. CNPJ.: 75.110.585/0001-00. JUSTIFICATIVA: O SEBRAE é uma instituição especializada em gestão na área de turismo, se torna fundamental para a operacionalização e auxílio na Realização do Circuito Gastronômico RioMafra à Mesa. É uma instituição privada sem fins lucrativos, tendo como objetivos impulsionar o crescimento do setor turístico, através de capacitação, oportunidades de desenvolvimento saudável e fortalecimento do turismo. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 10 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:05707FF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.348/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **FÁBIO MARTINS,** matrícula 377988-2/2, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – Símbolo CC01 (INTERINO),** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **13/07/2026 a 22/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:033C5965

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 28/2026 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 208/2026 de Aposentadoria do (a) servidor (a) Eliana Sanches Pereira,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora Eliana Sanches Pereira, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal A AGMA-I, referência 028, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Integrais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal, a partir de 13 de Julho de 2026.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 2.184,43 (Dois mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 10 de Julho de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:CA72916C

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA – Nº 24/2026 - RP

A SUPERINTENDENTE DO ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora deste Instituto de Previdência Municipal - Rolândia Previdência, as **FÉRIAS**, regulamentares a que tem direito, conforme segue abaixo:

Nº req.	Nome servidor	Período	Data Inicial	Data Final	Dias
313/2026	Andrea Maria Furquim de Siqueira Karam	2025/2026	15/07/2026	24/07/2026	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de Julho de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:100463D3

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA – Nº 26/2026 - RP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto no art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei Municipal nº 3.887/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica DESIGNADA a servidora JANAÍNA COSCRATO, matrícula nº 33309-3/2, ocupante do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro do Rolândia Previdência, para responder pelas atribuições do cargo de Superintendente do Rolândia Previdência, durante o período de férias da titular, de 13 de julho de 2026 a 22 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de julho de 2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de Julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:6D4A262B

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA – Nº 27/2026 - RP

A SUPERINTENDENTE DO ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor deste Instituto de Previdência Municipal - Rolândia Previdência, as **FÉRIAS**, regulamentares a que tem direito, conforme segue abaixo:

Nº req.	Nome servidor	Período	Data Inicial	Data Final	Dias
315/2026	Andrey Fernandes Inacio	2025/2026	13/07/2026	22/07/2026	10

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de Julho de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:A475E865

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 339 10 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 1.699.320,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025– Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.699.320,00 (Um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e vinte reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.03.14.243.0010.6.059	3.3.90.39.00.00.00	3880	R$ 39.320,00
10.04.08.241.0010.1.045	4.4.90.52.00.00.00	3900	R$ 60.000,00
17.01.15.452.0017.2.080	3.3.90.39.00.00.00	3507	R$ 1.600.000,00
TOTAL			**R$ 1.699.320,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 1.699.320,00 (Um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e vinte reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **3880, 3900 e 3507**.

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 1.699.320,00 (Um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e vinte reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.03	3.3	3880	Julho	R$ 39.320,00
10.04	4.4	3900	Julho	R$ 60.000,00
17.01	3.3	3507	Julho	R$ 1.600.000,00
TOTAL				**R$ 1.699.320,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de Julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:A669A4B9

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.399, DE 09 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rolândia a Festa Julina do Distrito Nossa Senhora Aparecida (Bartira) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rolândia a Festa Julina do Distrito Nossa Senhora Aparecida (Bartira), a ser comemorada anualmente no mês de julho.

Art. 2º A Festa Julina do Distrito Nossa Senhora Aparecida tem como objetivo promover a valorização da cultura local, o fortalecimento dos laços comunitários, o fomento à economia local e a promoção de lazer para as famílias.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá apoiar a realização do evento por meio de infraestrutura, segurança e logística, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS
Secretária de Cultura e Turismo

Autógrafo Nº 31/2026
Projeto de Lei Ordinária Nº 039/2026
Autoria: Ronaldo Bifinho

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:931AE0F9

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeu o crédito de recursos financeiros, em 9 de julho de 2026, no valor de R$ 18.891,87 (Dezoito mil e oitocentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos), na conta bancária nº 81945-X, Banco do Brasil, Ag. 0349-2, vinculada ao Convênio nº 16-2026 de SIT nº 81991, firmado com o Município de Rolândia/PR e a SEIL (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística) para a Recape asfáltico Avenida Adelaide Farina.

Rolândia, 10 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:10BBB8CB

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.238, DE 10 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Rolândia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 232, de 29 de abril de 2026, que institui a Comissão de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir comissão intersetorial responsável pela coordenação, elaboração, acompanhamento e articulação das ações voltadas à construção do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Rolândia;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Rolândia:

I – Conselho Municipal de Assistência Social / Conselho Tutelar
Titular: Viviane Gonçalves Serafim Pinto
Suplente: Cristiane Kaufmann Barbosa

II – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Titular: Luciana Aparecida Dias
Suplente: Eleni da Silva

III – Conselho Municipal de Saúde
Titular: Adriane de Fátima Moraes
Suplente: Patricia Alves Pereira

IV – Conselho Municipal de Educação
Titular: Adriana Aparecida Silva de Moraes
Suplente: Rosimeiri de Faria Baviloni Adas

V – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Natália Ipojuca da Silva
Suplente: Caroline Franciele Fabri Dantas
Suplente: Leise Márcia de Moraes Camargo

VI – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Cassandra Cristina Theresa Beffa
Suplente: Graciele Tudisco
Suplente: Erika Fernanda dos Santos Bezerra Ludwig

VII – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Michele da Silva Pereira
Suplente: Alessandra Aparecida Figueiredo dos Santos

VIII – Secretaria Municipal de Esportes
Titular: Odyr Giordani Junior
Suplente: Flávio Marques

IX – Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Isabelle Lacerda da Silva
Suplente: Bruna Suelen Santos de Moraes

X – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Ana Carolina Ferreira Figueiredo
Suplente: Aline Souza Marinhos

XI – Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana
Titular: Isaac José Altino
Suplente: Mateus Henrique Amanso Batista

XII – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Titular: Lucinei Aparecido Masson
Suplente: Marcelo Jorge Corrêa

XIII – Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Fabrício Simões de Morais
Suplente: Juliana Vanzella Rocha Kamimura

XIV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Flaviane Marcela Lopes
Suplente: Jane Maria da Silva

XV – Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Renate Kopp
Suplente: Willian Gomes Vargas

XVI – Sociedade Civil
Titular: Crislaine Ferreira de Paula
Suplente: Jair Moretti

XVII – Representantes das Famílias de Crianças do Município de Rolândia
Titular: Patrícia Oliveira Narciso
Suplente: Marialina Giovaneli de Oliveira

Art. 2º A Comissão terá como finalidade coordenar, acompanhar e subsidiar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, promovendo a articulação intersetorial entre os órgãos governamentais, conselhos municipais e representantes da sociedade civil.

Art. 3º O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação desta Portaria, permitida a recondução.

Art. 4º O exercício das funções de membro da Comissão será considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:716AC831

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 160/2025

3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 160/2025

REFERENTE A CONCORRÊNCIA N.º 032/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, CEP 86600-067, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **SKELL ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.461.062/0001-85, localizada Rodovia PR 585, km 36, Jardim Recanto, CEP 85915-090, na cidade **TOLEDO - PR**, telefone (44) 99944-5844, e-mail: **engenharia@skellprefabricados.com.br**, neste ato, legalmente representada pelo Senhor **CRISTIANO GOULART**, portador da CNH n.º 03842572931 DETRAN/PR e do CPF/MF n.º 054.939.919-42, residente e domiciliado na cidade de CASCAVEL – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Ficam aditivadas as cláusulas quarta e quinta deste contrato, sucessivamente, prorrogando por mais 30 (trinta) dias o prazo de execução, com início em **09/07/2026** e término em **08/08/2026** para execução e mais 30 (trinta) dias para vigência após o término da execução, para os fins burocráticos da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*SKELL ENGENHARIA LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio (Interino)

_____
FABRICIO SIMÕES DE MORAIS
Secretário Municipal de Planejamento

_____
LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

_____
RODRIGO EMANUEL RODRIGUES
CREA/CAU PR-145275/D
Fiscal do Objeto do Contrato

_____
VICTOR ANTÔNIO CANCIAN
CREA/PR n.º 144198/D
Fiscal Suplente do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:3023BF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO CONTRATO Nº 092/2025

ERRATA DO CONTRATO Nº 092/2025

Referente ao **Contrato nº 092/2025**, com a empresa **R. HASHIMOTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**; conforme publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 23 de julho de 2025, edição 3325.

ONDE SE LÊ:
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de junho de 2025.

LEIA-SE:
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de julho de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de julho de 2026.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

R. HASHIMOTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:F6D40FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 123/2022

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 123/2022

CONTRATO N.º: 123/2022.

ADITIVO DE N.º: 04.

PROCESSO N.º: Inexigibilidade n.º 014/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: JMK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.654.424/0001-10, estabelecida na Rua Estilac Leal, n.º 170, centro, CEP 86600-107, na cidade ROLÂNDIA - PR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aplica-se o seguinte aditivo:

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica aditivada a cláusula quarta do contrato, prorrogando os prazos de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, com início em **16/07/2026** e término em **15/07/2027**, finalizando assim o período máximo de 60 (sessenta) meses de prestação de serviços.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de julho de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:1AF853F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA 032/2026

N.º 032/2026
DE PORTARIA 26 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia os Fiscais do Contrato n.º 067/2026, referentes ao Processo Administrativo Licitatório n.º 6.147/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024,

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data
RESOLVE DESIGNAR:

I – A servidora **TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS D'APARECIDO,** , como fiscal.

II - A servidora **VANIA BONFIM SANTOS YOSHIDA**, como o fiscal suplente.

III – As atribuições dos fiscais de contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

de sua publicação e subsistirá por toda a vigência dos contratos supracitados.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ERIKA F. DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:20282162

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA 034/2026

PORTARIA N.º 034/2026
DE 01 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia os Fiscais do Contrato n.º 069/2026, referentes ao Processo Administrativo Licitatório n.º 8.179/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024,

RESOLVE DESIGNAR:

I – O servidor **FABIO MARTINS**, como fiscal.

II - A servidora **ANGELA CRISTINA SCHNEIDER**, como o fiscal suplente.

III – As atribuições dos fiscais de contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e subsistirá por toda a vigência dos contratos supracitados.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:725D0909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº: 20/2026

ATA Nº: 20/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada:
SANDRO ZANELLA MERCADO - CNPJ: 22.510.160/0001-13, com o valor total de R$ 112.408,80
IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 54.186.728/0001-89, com o valor total de R$ 6.734,20
MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA - CNPJ: 22.077.561/0001-21, com o valor total de R$ 2.612,80
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 39.649.812/0001-06, com o valor total de R$ 6.455,50
FENIX COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - CNPJ: 48.843.300/0001-69, com o valor total de R$ 264,00
Valor Total: R$ 36.061,80
Vigência: Início: 13/07/2026 Término: 22/04/2027
Licitação: Pregão Nº: 05/2026
Recursos: Dotação: 165 - 1 . 6001 . 12 . 306 . 3 . 2.18 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
164 - 1 . 6001 . 12 . 306 . 3 . 2.18 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para atendimento das unidades educacionais da rede municipal de ensino de Salgado Filho-PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal
Salgado Filho, 10/07/2026

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:4AF98DD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº: 21/2026

ATA Nº: 21/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: SONIA FRANCHINI - ME - CNPJ: 12.233.685/0001-03, com o valor total de R$ 10.896,00
NILOSUL IND. E COM. LTDA - CNPJ: 03.422.646/0001-55, com o valor total de R$ 35.920,00
Valor Total: R$ 23.050,00
Vigência: Início: 13/07/2026 Término: 12/07/2027
Licitação: Pregão Nº: 33/2026
Recursos: Dotação: 488 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
352 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
274 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
202 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
156 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
138 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
119 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13kg, GLP- Gás Liquefeito de Petróleo 45 kg e Botijão/Cilindro para armazenar GLP capacidade de 13kg, Cilindro para armazenar GLP capacidade de 45kg para manutenção das atividades do município de Salgado Filho/PR"

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 10/07/2026

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:DCA97DF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº: 22/2026

ATA Nº: 22/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: GRAFICA SUZIN - CNPJ: 75.934.844/0001-09, com o valor total de R$ 85.966,00
SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA - CNPJ: 37.652.289/0001-33, com o valor total de R$ 13.371,70
BASIFIX FABRICA DE TINTAS LTDA - CNPJ: 55.464.252/0001-63, com o valor total de R$ 45.048,50
SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA - CNPJ: 01.088.055/0001-68, com o valor total de R$ 2.904,00
CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - CNPJ: 04.261.548/0001-46, com o valor total de R$ 2.243,00
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - CNPJ: 14.292.313/0001-75, com o valor total de R$ 12.988,00
A.B SINALIZACAO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 45.250.428/0001-20, com o valor total de R$ 5.597,50

SERVIGRAFICA SERVICOS GRAFICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 55.694.142/0001-98, com o valor total de R$ 2.479,00
GRAFICA E EDITORA LESTE OESTE LTDA - CNPJ: 07.458.769/0001-05, com o valor total de R$ 2.660,00
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - CNPJ: 18.486.182/0001-18, com o valor total de R$ 4.574,00
D S A CHAVES LTDA - CNPJ: 53.089.257/0001-28, com o valor total de R$ 2.335,00
M A GORITO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.332.250/0001-43, com o valor total de R$ 160,00
WALDECIR GARCIA PRODUCOES GRAFICAS - CNPJ: 04.530.874/0001-01, com o valor total de R$ 1.275,00
Valor Total: R$ 181.601,70
Vigência: Início: 13/07/2026 Término: 12/07/2027
Licitação: Pregão Nº: 27/2026
Recursos: Dotação: 267 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
196 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
170 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Gráficos diversos e fornecimento de placas de sinalização, para atender às necessidades das Secretarias do município de Salgado Filho PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 10/07/2026

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:D502589B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA

Processo Administrativo n°: 54/2026
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 36/2026 (Pregão Comprasgov nº 90036/2026)
ID PNCP: 76205699000198-1-000074/2026
Objeto: *Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos do tipo cilindros de oxigênio, recarga de oxigênio, carrinho para transporte e demais utensílios necessários para a unidade básica de saúde do município de Salgado Filho – PR nos termos conforme condições e exigências estabelecidas, pautado na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 100/2025***.**

O Município de Salgado Filho - PR, por intermédio de seu Pregoeiro / Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, o ADIAMENTO da sessão pública do certame em epígrafe, inicialmente agendada para o dia 10/07/2026, às 08h30min.
O adiamento ocorre em virtude de erro material na parametrização de datas entre ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), plataforma eletrônica, publicações e edital o que impossibilitou a abertura do sistema na data prevista no Edital.
Fica estabelecida a seguinte data para a nova sessão pública:
Nova data de abertura: 16/07/2026
Horário: 08h30min
Local/Plataforma: Portal Comprasgov

Informa-se que, por se tratar de correção de erro material que não afeta a formulação das propostas, não haverá reabertura do prazo inicial, com fulcro no art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. As demais cláusulas e condições do Edital permanecem inalteradas.

Salgado Filho - PR, 10 de julho de 2026.

JORGE GABRIEL LUZ DOS REIS
Pregoeiro / Agente de Contratação

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:EA1D7A8F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDITADO(A) AFRODESCENTENTE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDITADO(A) AFRODESCENTENTE

Concurso Público Municipal nº 01/2024

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto no item 6.21 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2024, bem como a nomeação da Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros por meio da Portaria nº 297/2025;
TORNA PÚBLICO o presente Edital de Convocação, nos seguintes termos:
Art. 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no dia 15 de julho de 2026, na Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, para fins de verificação da veracidade da autodeclaração como pessoa afrodescendente/parda, conforme inscrição no Concurso Público nº 01/2024.

Nome da Candidata	Cargo	Classificação	Horário
João Marcos de Lima	Professor	1ª	13:30 horas

Art. 2º A verificação será realizada pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, instituída pela Portaria nº 297/2025, designada para apurar a veracidade da autodeclaração prestada pelo candidato.

Art. 3º O candidato deverá comparecer obrigatoriamente na data, horário e local estabelecidos, munido de documento oficial de identificação com foto, sob pena de exclusão da listagem específica de cotas raciais.

Art. 4º A verificação da autodeclaração será realizada com base em critérios fenotípicos, observando-se características visíveis que permitam o reconhecimento social do candidato como pertencente ao grupo racial beneficiado pela política de cotas, conforme parâmetros adotados pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e por órgãos da administração pública.

Parágrafo único. A análise será feita de forma motivada, técnica e imparcial, com pleno respeito à dignidade da pessoa humana, e observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, contraditório e ampla defesa.

Art. 5º Será facultado o candidato apresentar, no momento da avaliação, documentos complementares que entender pertinentes à sua autodeclaração, tais como:

I – fotografias pessoais;
II – certidão de nascimento com menção à etnia;
III – declarações emitidas por órgãos oficiais ou entidades de representação;
IV – laudos médicos;
V – quaisquer outros documentos de natureza informativa.

Parágrafo único. A apresentação de documentos tem caráter complementar e não substitui a avaliação realizada pela Comissão com base em critérios fenotípicos.

Art. 6º O não comparecimento do candidato, ou o indeferimento da veracidade da autodeclaração, implicará sua exclusão da listagem

específica de candidatos afrodescendentes, permanecendo classificado exclusivamente na listagem geral do certame.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:BEF8761B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 41/2026

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO
1	1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento (somente material) de equipamentos e componentes para implantação e manutenção de sistema de iluminação pública do município. O critério de julgamento da proposta será o Maior Desconto (%), a ser aplicado de forma uniforme sobre o custo unitário dos materiais constantes na tabela de referência do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)	DOUGLAS POSSAN LTDA	200.000,00	26,00 %
1	2	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços (somente mão de obra) de implantação, expansão e manutenção do sistema de iluminação pública do município. O critério de julgamento será o Maior Desconto (%), a ser aplicado uniformemente sobre os preços unitários dos serviços constantes na tabela de referência do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).	DOUGLAS POSSAN LTDA	200.000,00	30,10 %

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
DOUGLAS POSSAN LTDA	400.000,00

Salto do Lontra, 10 de julho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B53A01F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2026

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de melhorias no Sistema de Iluminação Pública do Município de Salto do Lontra, compreendendo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços, em vias, praças, parques, espaços públicos e demais locais integrantes da rede municipal de iluminação pública, com adoção do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto incidente sobre os preços constantes da Tabela SINAPI vigente
CONTRATADO:	DOUGLAS POSSAN LTDA
CNPJ:	15.332.845/0001-51
VALOR:	400.000,00
VIGÊNCIA:	10/07/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 10 de julho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:69DF02B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2025

OBJETO:	Contratação de empresa especializa para manutenção preventiva e corretiva de sistema de câmeras alarme em atendimento e secretaria municipal de administração planejamento e finanças.
CONTRATADO:	MAICON ROGERIO GONÇALVES DA COSTA LEITE
CNPJ:	32.710.797/0001-07
VALOR:	10.000,00
VIGÊNCIA:	10/07/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 10 de julho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7621F488

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2025

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para futura e eventual fabricação e de banners e adesivos em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças do município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	BUPER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ:	82.449.133/0001-04
VALOR:	234.396,00
VIGÊNCIA:	10/07/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 10 de julho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:45225FFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2025

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para futura e eventual fabricação e de banners e adesivos em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças do município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ:	41.137.144/0001-71
VALOR:	19.600,00
VIGÊNCIA:	10/07/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta -Feira, 10 de julho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DC1F4AC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2025

OBJETO:	Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, suporte em rede de computadores, consultoria de equipamentos e de manutenção evolutiva e suporte a soluções de tecnologia da informática e de vigilância eletrônica
CONTRATADO:	CYBER INFORMATICA LTDA
CNPJ:	07.790.308/0001-27
VALOR:	71.990,00
VIGÊNCIA:	11/07/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 10 de julho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:24AF491E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2026

OBJETO:	Contratação de empresa para pavimentação poliédrica comunidade de Pio X do município de Salto do Lontra totalizando 6.000,00m² de pavimentação conforme projeto e com recursos Próprios do Município de Salto do Lontra, no valor máximo de R$ 545.882,16 (quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais com dezesseis centavos)
CONTRATADO:	LINDIOMAR LEANDRO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:	59.558.263/0001-63
SUPRESÃO:	39.175,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 10 de julho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FFABCA76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 99/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO:	N M LICITACOES LTDA

REEQUILIBRIO FINANCEIRO	Lote nº 2: R$ 25,96 Lote nº 20: R$ 53,76
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 10 de julho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6A8B195A

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 100/2026

PORTARIA N° 100, DE 10 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 13 de julho de 2026, Férias Prêmio a servidora municipal **SANDRA MARA OENNING**, brasileira, portadora matrícula 10774/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde do quadro de pessoal efetivo, admitida em 17/03/2016, período aquisitivo 2021 a 2026, restando 45 (quarenta e cinco) dias para usufruir oportunamente.

Art. 2º - Concede 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 06 de julho de 2026, Férias Prêmio ao servidor municipal **RONIEL PAULO SANTI**, brasileiro, portador matrícula 2674/1, ocupante do cargo de Médico Veterinário do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/07/2002, período aquisitivo 2012 a 2017, restando 45 (quarenta e cinco) dias para usufruir oportunamente.

Art. 3º - Restabelece 15 (quinze) dias de Férias Prêmio a partir do dia 13 de julho de 2026, conforme Portaria nº 715/2024, a Servidora Municipal **ELOIZE PERAO MORO**, brasileira, portadora da matricula 7668/1 admitida em 01/02/2012, ocupante do cargo de Enfermeira 40hs do quadro de pessoal efetivo, período aquisitivo 2017 a 2022.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 10 de julho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:9A016767

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 101/2026

PORTARIA N° 101, DE 10 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 15 (quinze) dias de Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº Portaria
01	Bruna Manfredini Massotti	Assistente Social	02/07/2024	2024/2025	13/07/2026 a 27/07/2026	002/2026
02	Emerson Nicolau Inacio	Odontólogo	01/07/2002	2024/2025	13/07/2026 a 27/07/2026	1131/2025
03	Iara Regina Bonetti Fistarol	Fisioterapeuta	02/04/2012	2022/2023	13/07/2026 a 27/07/2026	1131/2025
04	Juliana Mendes da Silva	Auxiliar de Tributação	08/10/2007	2023/2024	13/07/2026 a 27/07/2026	004/2026
05	Kelymar Nava	Assistente Administração	13/02/2012	2023/2024	13/07/2026 a 27/07/2026	002/2026
06	Marcelo Rachelle	Químico	05/05/2008	2022/2023	13/07/2026 a 27/07/2026	007/2026
07	Tarcisio da Rosa	Secretário de Administração/Planej. e Finanças	15/10/2024	2024/2025	13/07/2026 a 27/07/2026	002/2026

Art. 2º - Restabelece 22 (vinte e dois) dias de Férias Regular ao Servidor Municipal abaixo especificado:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº Portaria
01	Rodrigo Base	Contador	02/06/2008	2017/2018	13/07/2026 a 03/08/2026	010/2026

Art. 3º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Eliza Maria Veroneze	Agente Educacional II	13/02/2012	2025/2026	13/07/2026 a 11/08/2026
02	Joslei Dalmolin	Agente de Combate de Endemias	01/07/2024	2025/2026	13/07/2026 a 11/08/2026
03	Givanildo Castelli	Fiscal de Tributos	01/08/2003	2021/2022	13/07/2026 a 11/08/2026

Art. 4º - Concede 14 (catorze) dias de Férias Regular ao Servidor Municipal abaixo especificado, restando 16 (dezesseis) dias para usufruir oportunamente:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Amauri Bonin	Motorista	01/09/2003	2025/2026	13/07/2026 a 26/07/2026

Art. 5º - Concede 15 (quinze) dias de Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificado, restando 15 (quinze) dias para usufruírem oportunamente:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Andressa Eloise Toscan	Recepcionista	15/03/2012	2025/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
02	Fernanda de Lima Ribeiro	Enfermeira 40hs	03/04/2017	2025/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
03	Luziane Padilha dos Santos Spada	Enfermeira 40hs	19/03/2007	2024/2025	13/07/2026 a 27/07/2026

Art. 6º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 10 de julho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:2D405D3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 18/2023.
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.

OBJETO: TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 18/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.

FORNECEDOR: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA – **CNPJ:** 76.030.717/0001-48

VALOR TOTAL: R$ 51.777,18 (CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

SANTA AMÉLIA, 26 DE JUNHO DE 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente -CMSA

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:494D42F5

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 56/2026

O Senhor Rafael Abner Severino, Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o requerimento de pedido de férias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **TAÍS FERNANDA GARBUYO DE CASTRO** ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador Legislativo desta Câmara, férias regulamentares de 09 (nove) dias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, iniciando a partir do dia 13/07/2026.

Parágrafo único. A Servidora deverá retornar as atividades normais no dia 22 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Dê Ciência.
Anote-se e cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 10 de julho de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente - CMSA/PR

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:CFDD7903

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 57/2026

O Senhor Rafael Abner Severino, Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o requerimento de pedido de férias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **PATRICK DEODATI TEIXEIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo desta Câmara, férias regulamentares de 13 (treze) dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, iniciando a partir do dia 13/07/2026.

Parágrafo único. O Servidor deverá retornar as atividades normais no dia 27 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Dê Ciência.
Anote-se e cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 10 de julho de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente - CMSA/PR

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:0723724C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 23/2024, REFERENTE A DISPENSA Nº 17/2024

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 23/2024, REFERENTE A DISPENSA Nº 17/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA

AMÉLIA E A EMPRESA VOXCITY TECNOLOGIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86380-000, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal INIVALDO BATISTA, matrícula nº 37.461 e a empresa **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA**, **CNPJ** 19.813.396/0001-14 neste ato representada pelo Sr. DIEGO BERNARDA NETTO, tendo em vista o que consta no processo de Dispensa n° 17/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e reajuste do valor do contrato em epígrafe, conforme disposições abaixo.
Prorrogação do prazo do contrato em epígrafe pelo prazo de 12 (doze meses), ficando o mesmo vigente até 13 de agosto de 2027, com fundamento no art.84, da Lei 14.133/21 e art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023.

Renovação do saldo do contrato em epígrafe, até o limite do quantitativo original, com fundamento no art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023 e no enunciado 42/2023 do Conselho da Justiça Federal.

Reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período entre maio de 2025 a maio de 2026 correspondente a 4,72% (quatro virgula setenta e dois por cento), conforme previsto na oitava cláusula contratual, e no art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/21, que trata da possibilidade de reajuste de preços nas contratações realizadas pela Administração Pública, conforme variação dos índices de inflação oficial.
A contratante pagará à contratada, em razão da prestação de serviços prorrogados por este termo, o valor mensal reajustado de R$ 2.537,41 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavo).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da ata original, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Santa Amélia/PR, 07 de julho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

DIEGO BERNARDA NETTO
Representante Legal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:01B33BE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o documento protocolado sob nº 065/2026, em 10/07/2026, onde informa a concessão de benefício previdenciário de aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, **LANA REGINA FAGANELLO DELA BELA,** brasileira, portadora do RG. nº 4.***.3*9-2/SSPPR, inscrita no CPF nº . CPF 623.***.1*19-87, a partir do dia 11 de julho de 2026, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR-REGENTE.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de julho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:81EBBAB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 05 (cinco) dias de férias ao servidor (a) público (a) municipal **JOAO PAULO MONTEIRO,** matrícula n° 36461 ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS**, Dia 13/07/2026 a 17/07/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia 18 de Julho de 2026
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de julho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:35CCBC94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1° Conceder 12 (doze) dias de férias a servidor (a) público (a) municipal **CLEIVIS BERTOLETTI ,** matrícula n° 34781 ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS** , Dia 13/07/2026 a 24/07/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2025/2026, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia 25 de Julho de 2026

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de julho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:908AC044

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidor (a) público (a) municipal **GIOVANA LARA BERTOLETTI DE PAULA ,** matrícula n° 35461 ocupante do cargo de provimento efetivo de **ESTAGIÁRIA** , Dia 20/07/2026 a 03/08/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2025/2026, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia 04 de Agosto de 2026
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de julho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:06B961E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464/2026

Portaria nº 464/2026
INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 17 (dezessete) dias de férias a servidor (a) público (a) municipal **FRANCIELI CRISTINA DUTRA ,** matrícula n° 34591 ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA** , Dia 10/08/2026 a 26/08/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia 27 de agosto de 2026

Art. 2°Conceder 9 (nove) dias de férias de 27/08/2026 a 04/09/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2025/2026, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia 05 de Setembro de 2026.
Art. 3º Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de julho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:664F50C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Jhessica Catherine Dorini dos Santos	Servente	Compensação por trabalho prestados á Justiça Eleitoral 2024	16 e 17/07/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de julho de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:5A5A0EB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista de veículos pesados	09/07/2026	R$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de Julho de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:948177DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467/2026

O Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, INIVALDO BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras públicas municipais abaixo relacionadas para comporem a Comissão Avaliadora das Amostras referentes ao Processo Administrativo nº 56/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de camisetas, bonés e ecobags personalizados destinados ao Programa Educacional PROERD e aos Eventos Institucionais do Município, incluindo a 3ª Festa do Agricultor e demais eventos promovidos pela Administração Municipal:

I – Ana Emanuelle Utida de Miranda Ribeiro, ocupante do cargo efetivo de Professora de Arte, exercendo a função de Secretária Municipal de Cultura e Turismo, portadora do RG nº 12.885.180-1 e CPF nº 059.044.389-58;

II – Vanessa Costa Cunha, ocupante do cargo efetivo de Servente, exercendo a função de Chefe da Junta de Serviço Militar, portadora do RG nº 9.928.078-6 e CPF nº 105.602.619-77;

III – Lorimal Aparecida Corrêa, ocupante do cargo efetivo de Digitadora, exercendo a função de Secretária Municipal de Educação, portadora do RG nº 3.349.138-7 e CPF nº 623.305.439-72.

Art. 2º Compete à Comissão proceder à análise, avaliação e verificação da conformidade das amostras apresentadas pelas licitantes, observando as especificações técnicas, critérios de qualidade, acabamento, personalização, materiais empregados e demais requisitos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 56/2026, emitindo parecer conclusivo quanto à aprovação ou reprovação das amostras.

Art. 3º A Comissão poderá solicitar esclarecimentos, diligências e, quando necessário, apoio técnico para subsidiar sua avaliação, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Amélia - PR, 10 de julho de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:E749F096

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468//2026

O Prefeito Municipal Inivaldo Batista, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a servidora Pública Municipal Ana Emanuelle Utida de Miranda Ribeiro, ocupante do cargo de professora de Arte, na função de Secretária da Cultura e Turismo, portadora do RG n°. 12.885.180-1 e CPF n° 059.044.389-58. como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a 3º Festa do Agricultor na cidade de Santa Amélia.

Art. 2° - Designar a Servidora Pública Municipal Vanessa Costa Cunha, ocupante do cargo de servente, na função Chefe da Junta e militar e comissão de licitação, portador do RG n°. 9.928.078-6 e CPF n° 105.602.619-77, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a 3º Festa do Agricultor na cidade de Santa Amélia.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Município de Santa Amélia - PR, 10 de julho de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:A3430560

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº. 020/2023

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº. 020/2023
PREGÃO PRESENCIAL: 21/2023
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**
CONTRATADO: **BRENO JORDÃO EDITORA - ME (JORNAL A CIDADE REGIONAL)**
FICA PRORROGADO ATÉ 13/07/2027 PARTIR DE 13/07/2026
E ADITADO O VALOR DE R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) anual.
REPRESENTANTES: CLAUDIO COVRE
BRENO JORDÃO
DATA 10/07/2026

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:F83BADC7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026
Processo Adm: Nº 10/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS PARA HORTA MUNICIPAL

Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.):

Itens desertos: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 30 de junho de 2026

MARCOS VINICIUS DUARTE
Condutor de Processos

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:95E76645

GABINETE DO PREFEITO
COMPRA DIRETA N. 16/2026

Compra Direta n. 16/2026 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de Camisetas Personalizadas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por meio da Solicitação de Demanda nº 05/2026, perfazendo o valor total de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), em favor da empresa**, JC SPORTS E UNIFORMES CNPJ: 31.008.516/0001-06,** nos termos do art. 95, §2º e art. 72, parágrafo único, todos da Lei da Lei 14.133/2021.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:D503EBFF

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 14 da Lei Municipal nº 1.126/2025,
RECONHECE, de ofício, a **prescrição dos créditos tributários** oriundos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) **lançados entre os exercícios de 2009,2010,2011,2012**, em nome de contribuintes com débitos sem movimentação administrativa ou judicial no prazo legal, notadamente no caso da contribuinte **MAYKON JONES COLOGNESI, CPF: 534.445.909-20.**

Determina-se a baixa dos referidos créditos nos cadastros fiscais e de dívida ativa do Município, conforme Parecer Jurídico, e demais manifestações técnicas nos autos do processo administrativo correspondente.

Santa Cecília do Pavão, 06 de julho de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:143CEF36

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 14 da Lei Municipal nº 1.126/2025,
RECONHECE, de ofício, a **prescrição dos créditos tributários** oriundos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) **lançados entre os exercícios de 2003,2004,2005,2006,2007,2008,2009,2010,2011,2012,2013,2014,2015,2016,2017,2018,2019,2020**, em nome de contribuintes com débitos sem movimentação administrativa ou judicial no prazo legal, notadamente no caso da contribuinte **WILSON ANGELO DA SILVA, CPF: 362.202.219-15.**

Determina-se a baixa dos referidos créditos nos cadastros fiscais e de dívida ativa do Município, conforme Parecer Jurídico, e demais manifestações técnicas nos autos do processo administrativo correspondente.

Santa Cecília do Pavão, 03 de julho de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:C5C740B7

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 14 da Lei Municipal nº 1.126/2025,
RECONHECE, de ofício, a **prescrição dos créditos tributários** oriundos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) **lançados entre os exercícios de 2006,2007,2008,2009,2010,2011,2012,2013,2014,2015,2016,2017,208,2019,2020**, em nome de contribuintes com débitos sem movimentação administrativa ou judicial no prazo legal, notadamente no caso da contribuinte **PEDRO PEREIRA LEITE, CPF: 039.161.799.00.**

Determina-se a baixa dos referidos créditos nos cadastros fiscais e de dívida ativa do Município, conforme Parecer Jurídico, e demais manifestações técnicas nos autos do processo administrativo correspondente.

Santa Cecília do Pavão, 07 de julho de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:416C49B3

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 14 da Lei Municipal nº 1.126/2025,
RECONHECE, de ofício, a **prescrição dos créditos tributários** oriundos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) **lançados entre os exercícios de 2007,2008,2009,2010,2011,2012,2013,2014,2015,2016,2017,208,2019,2020**, em nome de contribuintes com débitos sem movimentação administrativa ou judicial no prazo legal, notadamente no caso da contribuinte **MARIA JOSE DOS SANTOS. CPF: 769.138.059-34**

Determina-se a baixa dos referidos créditos nos cadastros fiscais e de dívida ativa do Município, conforme Parecer Jurídico, e demais manifestações técnicas nos autos do processo administrativo correspondente.

Santa Cecília do Pavão, 09 de julho de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:ED066473

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 14 da Lei Municipal nº 1.126/2025,
RECONHECE, de ofício, a **prescrição dos créditos tributários** oriundos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) **lançados entre os exercícios de 2013,2014,2015,2016,2017,208,2019,2020**, em nome de contribuintes com débitos sem movimentação administrativa ou judicial no prazo legal, notadamente no caso da contribuinte **JOSE INACIO NASCIMENTO DOS SANTOS. CPF: 107.650.099-43**

Determina-se a baixa dos referidos créditos nos cadastros fiscais e de dívida ativa do Município, conforme Parecer Jurídico, e demais manifestações técnicas nos autos do processo administrativo correspondente.

Santa Cecília do Pavão, 09 de julho de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:4E0EF043

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N. 13/2026

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N. 13/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Administração Municipal, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N. 13/2026** para a contratação de empresa ou pessoa física para **SERVIÇO DE RETIRADA DE BOMBA DE POÇO PROFUNDO E RESERVATÓRIO,** podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa:

Limite para envio de Propostas de Preços:	**Data: 20/07/2026**	**Horário: 08:30h**
Abertura das Propostas e Disputa:	**Data: 20/07/2026**	**Horário: 08:31h**
Local para abertura das propostas:	**Prefeitura Municipal, Rua Jerônimo F. Martins, n. 514, CEP 86.225-000, Santa Cecília do Pavão-PR**	
Local de realização do certame:	**Prefeitura Municipal, Rua Jerônimo F. Martins, n. 514, CEP 86.225-000, Santa Cecília do Pavão-PR**	
Critério de Julgamento:	**Menor Preço Por ITEM**	
Valor máximo:	**R$ 16.249,00 (dezesseis mil duzentos e quarenta e nove reais).**	

******** Edital e anexos podem ser consultados no site oficial do Município.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:DFC58F62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 066/2026

PORTARIA N.º 066/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, FÉRIAS, ao Servidor Municipal no período de 01/07/2026 a 31/07/2026, bem como o pagamento do 1/3 de férias, conforme descritos abaixo:

- JOSÉ VANDERLEI DE OLIVEIRA, matrícula 100242.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 09 de julho de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:2E8FDDE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 067/2026

PORTARIA N.º 067/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, FÉRIAS, ao Servidor Municipal, no período de 03/08/2026 a 01/29/2026, bem como o pagamento do 1/3 de férias, conforme descrito abaixo:

- HERYCK MURYLO BATISTA, matrícula 100230.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 09 de julho de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:4466B4DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

COMUNICADO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026
A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, comunica a todos os interessados, em especial aos licitantes do Pregão Eletrônico nº 025/2026, que tem por objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças Mecânicas e Elétricas, Serviço de Mão de Obra, para veículos leves, médios, moto, biz, bicicleta elétrica, maquinários pesados e peças elétricas para veículos pesados, óleo lubrificante, mangueiras hidráulicas, baterias, soldas, peças e mão de obra para ar-condicionado, serviços de torno para todos veículos pertencentes a frota municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr", o quanto segue:
Considerando a existência de questionamentos sobre o edital do certame, formalizados por meio de **Representação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Processo n.º 365618/26)** e de **Mandado de Segurança impetrado perante o Poder Judiciário sob o n.º 0002502-56.2026.8.16.0105**;
Considerando que, embora esta Administração tenha plena convicção de que o instrumento convocatório está em total conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a contratação pública;
Considerando que esta Administração, **que sempre prezou pela máxima lisura e legalidade em seus procedimentos licitatórios**, tem a plena convicção de que o presente instrumento convocatório está em total conformidade com a legislação vigente, não havendo qualquer ilegalidade a ser sanada;
Considerando, contudo, os princípios da **prudência**, da **economicidade** e da **segurança jurídica**, que devem nortear todos os atos da Administração Pública;
Fica **SUSPENSA**, *sine die* (por tempo indeterminado), a sessão de abertura do certame, que estava designada para o dia **09 de junho de 2026, às 09h00min**.
A presente suspensão ocorre por cautela, com o objetivo de aguardar as manifestações do Tribunal de Contas e a decisão judicial, evitando-se assim o prosseguimento de um processo licitatório que, em caso de eventual decisão desfavorável, poderia levar à anulação de um futuro contrato, gerando prejuízos e insegurança jurídica para a Administração e para a Contratada.
A medida visa resguardar o interesse público, mostrando-se mais econômico e prudente aguardar a resolução das controvérsias antes de prosseguir com a licitação.
Os licitantes e demais interessados deverão acompanhar as publicações nos canais oficiais da Prefeitura Municipal e na plataforma BLL Compras, onde será divulgada, oportunamente, a nova data para a realização da sessão pública.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de junho de 2026. Com efeitos retroativos a data de 08/06/2026

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

FERNANDA DE OLIVEIRA
Pregoeira Suplente
Portaria Nº 2.786/2026

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:20426D38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2812/2026

Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo
Estado do Paraná

DECRETO N.º 2812/2026

SÚMULA: Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, estabelece seus princípios, diretrizes, objetivos e instrumentos de implementação e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, que assegura a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036, definindo metas e estratégias para a melhoria da qualidade da educação básica;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, no que couber durante o período de transição entre os planos nacionais de educação;
CONSIDERANDO o disposto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que orienta a organização curricular e define as aprendizagens essenciais a serem desenvolvidas pelos estudantes;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que institui o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução SEED/PR nº 5.158, de 7 de agosto de 2023, que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e estabelece diretrizes voltadas à garantia da alfabetização das crianças na idade certa;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que estabelece diretrizes para garantir a alfabetização das crianças na idade certa;
CONSIDERANDO o disposto no Plano Municipal de Educação, que estabelece metas e estratégias para o desenvolvimento da educação no âmbito do Município;
CONSIDERANDO o disposto na **Portaria MEC nº 421/2026** regulamenta a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (PNEEI)
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, como documento orientador das ações e estratégias destinadas a assegurar a alfabetização dos estudantes da Educação Infantil (Infantil 4 e Infantil 5) até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, bem como na Educação de Jovens e Adultos- EJA (Fase I).
Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; pela Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que instituiu o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná; e pela Resolução SEED/PR nº 5.158, de 7 de agosto de 2023, que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do referido Programa.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – alfabetização: desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em sistema alfabético;
II – consciência fonêmica: conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e habilidade de manipulá-las intencionalmente;
III – consciência fonológica: conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-os de seus significados, bem como a capacidade de segmentar as palavras nos sons que as constituem, especialmente nas sílabas;
IV – fluência em leitura oral: capacidade de ler com precisão, velocidade, expressividade e prosódia;
V – literacia: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionados às práticas sociais de leitura, escrita e oralidade (letramento);
Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização aplica-se:
I – às turmas de Infantil 4 e Infantil 5;
II – às turmas do 1º (primeiro) e do 2º (segundo) anos do Ensino Fundamental;
III – aos anos subsequentes do Ensino Fundamental (3º ao 5º ano), com foco na recomposição das aprendizagens;
IV – À Educação de Jovens e Adultos – EJA (Fase I),
Art. 4º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I – a garantia do direito à aprendizagem;
II – a equidade educacional;
III – a valorização dos profissionais da educação;
IV – o monitoramento contínuo da aprendizagem;
V – a intervenção pedagógica imediata;
Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental;
II – fortalecer o papel da Educação Infantil como base para o processo de alfabetização;
III – garantir a continuidade pedagógica entre o Infantil 4, o Infantil 5, o 1º (primeiro) e o 2º (segundo) anos;
IV – promover a recomposição das aprendizagens nos anos subsequentes;
V – implementar práticas pedagógicas eficazes;
VI – monitorar sistematicamente os resultados educacionais;
VII – promover a formação continuada de professores, gestores escolares e equipes pedagógicas.
Art. 6º Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:
I – iniciar o processo de alfabetização na Educação Infantil;
II – intensificar as práticas de leitura, oralidade e escrita nas turmas de Infantil 4 e Infantil 5;
III – priorizar a alfabetização nos 1º (primeiro) e 2º (segundo) anos do Ensino Fundamental;
IV – estimular a leitura e o contato com diferentes gêneros textuais;
V – utilizar materiais didáticos alinhados às práticas de alfabetização;
VI – promover o envolvimento das famílias no processo educativo.
Art. 7º Para a efetivação da Política Municipal de Alfabetização, o Município elaborará, no início de cada ano letivo, Plano de Ação destinado à implementação das ações pedagógicas, formativas e de acompanhamento da aprendizagem.
§ 1º O Plano de Ação contemplará ações voltadas a:
I – formação continuada de professores, gestores escolares e equipes pedagógicas;
II – acompanhamento pedagógico sistemático;
III – avaliação e monitoramento da aprendizagem;
IV – apoio didático e metodológico às unidades escolares.
Art. 8º O acompanhamento pedagógico será realizado por meio de:
I – visitas técnicas às unidades escolares;
II – observação das práticas pedagógicas;
III – definição de estratégias em conjunto com a equipe gestora;
IV – análise das rotinas pedagógicas.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização por meio do Plano de Ação;
II – promover a formação continuada dos profissionais da educação no âmbito desta Política;
III – organizar e aplicar avaliações educacionais;
IV – monitorar os resultados da aprendizagem;
V – prestar apoio técnico e pedagógico às unidades escolares;
Art. 10. Compete às instituições de ensino:
I – cumprir as diretrizes estabelecidas nesta Política;
II – utilizar os resultados das avaliações para subsidiar o planejamento pedagógico;
III – garantir a execução das práticas pedagógicas previstas;
IV – acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes;
V – promover intervenções pedagógicas sempre que necessárias.
Art. 11. O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização será realizado por meio de:
I – análise dos indicadores de aprendizagem;

II – avaliação dos resultados obtidos em avaliações internas e externas;
III – elaboração e análise de relatórios pedagógicos;
IV – acompanhamento contínuo das turmas e dos processos de ensino e aprendizagem.
Art. 12. A Política Municipal de Alfabetização será implementada em regime de colaboração com programas municipais, estaduais e federais, observadas as competências e responsabilidades de cada ente e instituição parceira.
Art. 13. Ficam estabelecidos, para fins de acompanhamento do processo de alfabetização no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, os seguintes parâmetros:
I – para o acompanhamento do processo de pré-alfabetização na Educação Infantil (Infantil 4 e Infantil 5):
a) desenvolvimento da oralidade e ampliação do repertório linguístico;
b) desenvolvimento da consciência fonológica;
c) realização de registros por meio da escrita espontânea;
d) desenvolvimento do conhecimento alfabético;
e) desenvolvimento da memória fonológica;
f) ampliação da nomeação automática;
g) vivências de práticas de letramento;
h) compreensão da função social da escrita;
i) desenvolvimento das funções executivas, incluindo atenção, memória de trabalho e controle inibitório;
j) desenvolvimento das demais habilidades, competências, parâmetros e direitos de aprendizagem previstos para a faixa etária, conforme os documentos curriculares e normativos da Educação Infantil.
II – para o 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental:
a) compreensão do funcionamento do Sistema de Escrita Alfabética;
b) avanço das hipóteses de escrita até o nível alfabético;
c) leitura de palavras e pequenos textos;
d) desenvolvimento da consciência fonêmica;
e) apropriação inicial das relações fonema-grafema, por meio da instrução fônica;
f) ampliação do vocabulário oral e escrito;
g) desenvolvimento inicial da compreensão de textos orais e escritos;
h) desenvolvimento das demais habilidades, competências, parâmetros e objetivos de aprendizagem previstos para a etapa, conforme os documentos curriculares e normativos vigentes.
III – para o 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental:
a) consolidação da escrita alfabética;
b) desenvolvimento da fluência leitora, considerando precisão, velocidade e prosódia;
c) produção de pequenos textos com autonomia;
d) ampliação do vocabulário e utilização adequada da linguagem em diferentes contextos;
e) desenvolvimento da compreensão de textos por meio de estratégias como inferência, antecipação e interpretação;
f) domínio progressivo das relações fonema-grafema;
g) leitura de textos com crescente autonomia e compreensão;
h) desenvolvimento das demais habilidades, competências, parâmetros e objetivos de aprendizagem previstos para a etapa, conforme os documentos curriculares e normativos vigentes.
IV – para os 3º (terceiro) ao 5º (quinto) anos do Ensino Fundamental:
a) consolidação da leitura e da escrita com autonomia;
b) desenvolvimento da fluência leitora, considerando precisão, velocidade e prosódia;
c) desenvolvimento da compreensão leitora em diferentes gêneros textuais;
d) ampliação do vocabulário e uso adequado da linguagem oral e escrita;
e) produção de textos com progressiva organização, coesão e coerência;
f) utilização da leitura e da escrita como instrumentos de aprendizagem nas diferentes áreas do conhecimento;
g) desenvolvimento de estratégias de compreensão leitora, como inferência, interpretação e análise;
h) recomposição das aprendizagens não consolidadas, mediante intervenções pedagógicas sistemáticas;
i) desenvolvimento das demais habilidades, competências, parâmetros e objetivos de aprendizagem previstos para os anos iniciais do Ensino Fundamental, conforme os documentos curriculares e normativos vigentes.

Art. 14. As unidades escolares deverão organizar sua prática pedagógica em consonância com a Política Municipal de Alfabetização, de forma a garantir:
I – a realização de rotina diária com atividades permanentes de leitura, escrita e oralidade;
II – o planejamento estruturado por meio de sequências didáticas ou projetos pedagógicos;
III – a priorização do tempo pedagógico destinado à alfabetização nos 1º (primeiro) e 2º (segundo) anos do Ensino Fundamental;
IV – a organização de ambiente alfabetizador, com materiais acessíveis, diversificados e significativos;
V – a adequação das práticas pedagógicas às necessidades de aprendizagem dos estudantes.
Art. 15. O sistema de avaliação da alfabetização contemplará os seguintes instrumentos:
I – sondagens diagnósticas de leitura e escrita;
II – avaliação periódica da fluência leitora;
III – avaliações internas para acompanhamento da aprendizagem;
IV – utilização dos resultados das avaliações externas;
V – registro sistemático da evolução da aprendizagem dos estudantes.
Art. 16. Os resultados das avaliações, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, deverão subsidiar:
I – o planejamento pedagógico contínuo;
II – a definição de estratégias de intervenção pedagógica;
III – a recomposição das aprendizagens;
IV – o acompanhamento individual dos estudantes.
Art. 17. A Política Municipal de Alfabetização contemplará a Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Fase I, considerando as especificidades dos estudantes jovens, adultos e idosos em processo de alfabetização.
§ 1º O processo de alfabetização na Educação de Jovens e Adultos deverá assegurar:
I – avaliação diagnóstica inicial para identificação do nível de leitura, escrita e conhecimentos matemáticos;
II – planejamento pedagógico adequado às necessidades, experiências e conhecimentos prévios dos estudantes;
III – utilização de materiais didáticos e de práticas pedagógicas apropriadas à faixa etária e ao contexto sociocultural dos educandos;
IV – desenvolvimento da leitura, da escrita, da oralidade e da numeracia em situações significativas e contextualizadas;
V – fortalecimento da autonomia dos estudantes para o uso social da leitura, da escrita e da matemática;
VI – acompanhamento contínuo da aprendizagem, com intervenções pedagógicas específicas sempre que necessárias.
§ 2º O acompanhamento da alfabetização na Educação de Jovens e Adultos deverá considerar:
I – os conhecimentos prévios dos estudantes;
II – as trajetórias escolares interrompidas ou não consolidadas;
III – os diferentes ritmos de aprendizagem;
IV – os objetivos pessoais, sociais e profissionais dos educandos.

Art. 18. A Política Municipal de Alfabetização garantirá a inclusão e o atendimento educacional especializado aos estudantes público-alvo da Educação Especial, assegurando-lhes condições de acesso, participação, permanência e aprendizagem.
§ 1º Consideram-se público-alvo da Educação Especial os estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação.
§ 2º O atendimento aos estudantes poderá contemplar, conforme avaliação das necessidades educacionais:
I – oferta de professor de apoio e/ou profissional de apoio escolar, quando cabível;
II – atendimento em Sala de Recursos Multifuncionais;
III – adaptações pedagógicas, seguida do acompanhamento elaboração e implementação do Plano Educacional Individualizado (PEI) em articulação com a equipe escolar e família.
IV – adaptação de materiais didáticos, recursos pedagógicos e atividades;
V – adequação dos instrumentos de avaliação, inclusive sondagens e avaliações de fluência leitora;
VI – utilização de recursos pedagógicos acessíveis e tecnologias assistivas, comunicação alternativa e acessibilidade.
VII – flexibilização das práticas pedagógicas, respeitando o ritmo e as especificidades de aprendizagem de cada estudante.

VIII - elaboração, implementação, acompanhamento e revisão do Plano Educacional Individualizado (PEI) e do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), com participação da equipe escolar, da família e dos profissionais envolvidos;
§ 3º O acompanhamento da aprendizagem deverá considerar as especificidades de cada estudante, assegurando processo avaliativo contínuo, formativo e inclusivo.
§ 4º As ações previstas neste artigo deverão estar articuladas com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e com as demais normas aplicáveis.

Art. 19. Este decreto entrará em vigor na data se sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2026.

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:A0A59E53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 033/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 112/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 012/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 112/2026

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, neste ato representada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700, centro, vem através do Prefeito Municipal Willian Cezar Viega, tornar público para ciência dos interessados que estará aberto, a partir da publicação deste aviso, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE NEUROPEDIATRIA E PSICOTERAPIA/PSICOLOGIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, NO ÂMBITO DAS AÇÕES FINANCIADAS COM RECURSOS ORIUNDOS DO FIA/PR, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 — CEDCA/PR, PLANO DE AÇÃO E PLANO DE TRABALHO APROVADOS PELO CMDCA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.**
O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/.

Santa Cruz de Monte Castelo, 09 de julho de 2026.

WILLIAN CEZAR CIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:63F90A36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026 – PMSF

I. OBJETO: O objeto da presente dispensa é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para a frota das Secretarias Municipais de Saúde, Administração e Educação, Cultura e Esportes, incluindo cobertura contra danos materiais, danos corporais, acidentes pessoais de passageiros, assistência 24 horas e demais coberturas usuais de mercado,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 17h00min do dia 15 de julho de 2026.

III. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br.

Santa Fé, 10 de julho de 2026.

RODRIGO NUNES MARINHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:9338A990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 030/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, e os protocolados sob nºs 1707, 1739, 1781, 1793, 1798, 1814, 1819, 1829, 1843, 1833, 1844, 1845, 1872/2026

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Servidora abaixo, em seu respectivo cargo e período aquisitivo. Conforme determina o INSS.

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	INICIO E TÉRMINO
Tamiris Gomes de S. Neves	A. Erradicador da D.	01/02/25 a 31/01/26	03/08/26 a 01/09/26

Art. 2º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares Servidora abaixo, em seu respectivo cargo e período aquisitivo. Conforme determina o INSS.

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	INICIO E TÉRMINO
Ana Paula Vidal	Ag. Com de Saúde	22/08/24 a 21/08/25	21/07/26 a 04/08/26

Art. 3º - Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes a Servidora abaixo, em seu respectivo cargo e período aquisitivo. Conforme determina o INSS.

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	INICIO E TÉRMINO
Ana Paula Vidal	Ag. Com de Saúde	22/08/23 a 21/08/24	06/07/26 a 20/07/26

Art. 4º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Servidora abaixo, em seu respectivo cargo e período aquisitivo. Conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011.

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	INICIO E TÉRMINO
Elisangela V. de A. Molonha	A. Of. Administrativo	22/08/23 a 21/08/24	27/07/26 a 25/08/26

Art. 5º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares aos Servidores abaixo, em seus respectivos cargos e períodos aquisitivos, conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011.

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	INICIO E TÉRMINO
Flávia Renata Blasques	Psicóloga	04/01/24 a 03/04/25	03/08/26 a 17/08/26
Heloisa Righetto Senise	As. Nível Superior	01/01/25 a 31/12/25	13/07/26 a 27/07/26
Maria José P. de Andrade	Dir. de Recursos H.	01/01/26 a 31/12/26	05/08/26 a 19/08/26
Francisco João de Farias	A. Ser Operacionais	12/06/25 a 11/06/26	22/07/26 a 05/08/26
Giulia I. de Aguiar Molonha	Agente de Saúde	05/09/24 a 04/05/25	11/08/26 a 25/08/26

Art. 6º – Conceder 15 (quinze) dias férias restantes aos servidores abaixo, em seus respectivos cargos e período aquisitivos.

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	INICIO E TÉRMINO
Giulia I. de Aguiar Molonha	Agente de Saúde	05/09/23 a 04/05/24	27/07/26 a 10/08/26
Francisco João de Farias	A. Serv Operacionais	12/06/24 a 11/06/25	07/07/26 a 21/07/26

Art. 7º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor abaixo, em seus respectivos cargos e período, optando por 10(dez) dias em pecúnia, e 20(vinte) dias a usufruir conforme período requerido abaixo, conforme determina o Art. 110, da Lei Complementar nº 003/2011.

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	INICIO E TÉRMINO
Paulo Rodrigues dos Reis	Assessor	01/01/25 a 31/12/25	13/07/26 a 01/08/26

Art. 8º - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio restantes ao servidor MAURO FERREIRA DOS SANTOS, Médico Veterinário, referente ao período aquisitivo de 19/05/18 a 18/05/23, com início 13/07/26 e termino em 11/08/26, conforme determina o Art. 136, da LC nº 003/2011.

Art. 9º –Cancelar as férias da Servidora AMANDA ROSSETO CANONICE, Enfermeira – 40 Horas, concedida através da Portaria nº 025/26, contida no Art. 3º, divido atestado médico apresentado no Protocolado sob o nº1781/26, conforme perícia médica e o Art. 115, da Lei Complementar nº003/11.

Art. 10 - Conceder 30(trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a servidora AMANDA ROSSETO CANONICE - Enfermeira – 40 horas, retroativo ao dia 30/06/26 e término dia 29/07/26, conforme Perícia Médica e atestado médico e determinações do Art.115, da LC nº 003/2011.

Art. 11 – Prorrogar a licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo em seus respectivos cargos e períodos, conforme atestados apresentados e perícia médica e determinações do Art.115, da LC nº 003/2011.

NOME	CARGO	INICIO E TÉRMINO
Adélia Silva dos Santos	Aux. Ser. Operacionais	20/06/26 a 19/09/26
Joubert Paulo Teixeira	Ag Oficial Administrativo	25/06/26 a 31/08/26

Art. 12 - Conceder 46 (quarenta e seis) dias de licença para tratamento de saúde, ao servidor JOÃO MARCELO BOTTAN - Agente de Serviços Operacionais - Vigia – 40 horas, PSS, retroativo ao dia 24/06/26 e término dia 08/07/26, conforme Perícia Médica e INSS.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 10 de julho de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:C07A1CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº074/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica a Servidora LOURDES MENDES ARANTES, Professora de Educação Infantil – 40 horas, CPF nº 059.377.089-70, Matricula 201427, designada para responder pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 13 de julho de 2026 a 01 de agosto de 2026, em substituição as férias da Secretária Léslier Maria Pelegrini, concedida através da Portaria nº062, publicada no jornal da AMP, pagina 340, de 12/06/2026.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 10 julho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:C5E171F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.

PORTARIA Nº 15.975
Data: 13.07.2026

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores que específica.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido dos servidores às férias regulamentares, conforme disposto na legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o bem-estar dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a importância de organizar o gozo de férias de forma a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais à população;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do artigo 167 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **férias regulamentares,** aos servidores listados a seguir:

SECRETARIA DA SAÚDE			
NOME	Nº CPF	A PARTIR DE:	PERÍODO AQUISITIVO
ADRIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ROSSETTO	032.***.***-51	21/06/2026	2024/2025
BIANCA ROESE	048.***.***-81	13/07/2026	2025/2026
CLEONICE TELES RIBEIRO	063.***.***-76	13/07/2026	2025/2026
EDUARDA DAMIN	079.***.***-22	22/06/2026	2025/2026
MARCIA FORTES	048.***.***-75	11/07/2026	2023/2024
MARGARETE TOLOMEOTTI	041.***.***-39	13/07/2026	2024/2025
PATRICIA TATIANE MENEGON	065.***.***-09	13/07/2026	2025/2026
RAYANE BECCHI DOS SANTOS	064.***.***-29	13/07/2026	2024/2025
RITA DE CACIA GRABOWSKI PASTORE	037.***.***-50	06/07/2026	2025/2026
RONY JORGE POGORZELSKI	014.***.***-26	13/07/2026	2024/2025

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
NOME	Nº CPF	A PARTIR DE:	PERÍODO AQUISITIVO
ANTONIA APARECIDA TEREBINTO	019.***.***-82	13/07/2026	2024/2025
CLAUDEMIR MARTINS DE OLIVEIRA	061.***.***-33	13/07/2026	2024/2025

Art.2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, 13 de julho de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:E081331E

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
ATA DE CREDENCIAMENTO N° 14/2026

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 14/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica para prestação de diversos serviços de mão de obra para construção civil, conforme termo de referência para atender as necessidades do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, estaduais e federais.

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e trinta minutos, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhora Clenir Teixeira, e os membros, Senhoras Claudinete Fátima Luquini e Anderson Defante, designados pela Portaria 15.885, de 07 de maio de 2026, para os procedimentos inerentes à presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09 de maio de 2025, no Diário Oficial do Paraná no dia 12 de maio de 2025, Diário Oficial da União no dia 13 de maio de 2025 e no Jornal Novo Tempo no dia 15 de maio de 2025.

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 15.885, de 07 de maio de 2026, analisou a documentação da proponente, conforme descrito a seguir:

CREDENCIADO 07	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: ADRIANO JACUBOSKI MINSKI 04283242900	
CNPJ: 27.260.374/0001-00	
Endereço: Rua Laranjeira, Quadra 27, Lote 08	
Bairro: Santo Antonio	Cep: 85.650-000
Cidade: Santa Izabel do Oeste	UF: PR

Na sequência do certame licitatório, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital, para apresentar os documentos de Habilitação, e conforme ata apresentada pela Comissão de Avaliação e Classificação, designada pela Portaria nº 15.885/2026, constatou a seguinte classificação:

07º ADRIANO JACUBOSKI MINSKI 04283242900

A empresa ADRIANO JACUBOSKI MINSKI 04283242900, foi HABILITADA para os seguintes lotes I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

CLENIR TEIXEIRA
Presidente da CPL

CLAUDINETE FATIMA LUQUINI
Membro da CPL

ANDERSON DEFANTE
Membro da CPL

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:EF4C8861

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
AVISO DE LEILÃO 04

AVISO DE LEILÃO

LEILÃO PRESENCIAL Nº 04/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09h00 do dia 10 de agosto de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **LEILÃO PRESENCIAL**. **OBJETO: "Concessão onerosa de Direito Real de Uso, mediante leilão público, de Parte Ideal de 783,08 m² (setecentos e oitenta e três virgula zero oito mil metros quadrados), pertencente ao LOTE URBANO nº 11-C (onze -C) da QUADRA Nº 182 (cento e oitenta e dois), de propriedade do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, pertencente a matrícula nº 20.244, do Cartório de Registro de Imóveis de Realeza-PR, localizado no Loteamento Parque Industrial, com edificação de 01 (um) barracão a ser construído às expensas do Município de até 500 (quinhentos) metros quadrados."** Critério de Julgamento: **MAIOR LANCE OU OFERTA**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09h00 do dia 10 de agosto de 2026, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço a baixo indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 10 de julho de 2026

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:0ABF65C0

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 38

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2026
CONTRATANTE UASG 987851-9/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30min do dia 29 de julho de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Aquisição de equipamentos industriais destinados ao fortalecimento das políticas públicas de desenvolvimento econômico do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, vinculadas ao Programa de Desenvolvimento Econômico e Social – PRODES, pelo período de 12 (doze) ano, com Recursos Próprios"** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 29 de julho de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@sio.pr.gov.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

Santa Izabel do Oeste - PR, 10 de julho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:7EDFA38B

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/202

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2026
CONTRATANTE UASG 987851-8/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h00min do dia 29 de julho de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Aquisição de implementos agrícolas e equipamento eletrônico, sendo: 01 (um) terraceador hidráulico de 24 discos, 01 (uma) roçadeira central para trator com largura mínima de corte de 1,50 metros, 01 (um) geofone eletrônico para detecção de vazamentos e 01 (uma) compactadora e ensacadora de silagens, destinados a atender as necessidades operacionais da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, por um prazo de 12 (doze) meses, com recursos próprios"** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h00 do dia 29 de julho de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@sio.pr.gov.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

Santa Izabel do Oeste - PR, 09 de julho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:60964865

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°85/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 155/2026 AO CONTRATO Nº 85/2021
CONCORRÊNCIA N° 06/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2021
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Davinio Adao Pin Atacado LTDA.
OBJETO: Prazo até 13/07/2031.
DATA: 10/07/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:0D8B6F5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2026. REF. LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO NORMAL Nº 31/2026.
E X T R A T O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2026.
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Normal Nº 31/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: ALA-X COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA;
Objeto:
para Aquisição de materiais para compor kits natalidade, destinados as gestantes atendidas pelo Projeto Gestante Feliz, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Lúcia/PR, visando promover apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social..
Valor:
R$ 649,35 (Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Prazo de Execução: 08/07/2027.
Data da Assinatura: 09/07/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:B67D236A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 96/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO NORMAL Nº31/2026. E X T R A T O

CONTRATO Nº 96/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Normal Nº31/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ALA-X COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA;
Objeto:
para Aquisição de materiais para compor kits natalidade, destinados as gestantes atendidas pelo Projeto Gestante Feliz, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Lúcia/PR, visando promover apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social.
Valor:
R$ 649,35 (Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Prazo de Execução: 08/07/2027.
Prazo de Vigência: 08/07/2027.
Data da Assinatura: 09/07/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:24765205

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 97/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO NORMAL Nº31/2026. E X T R A T O

CONTRATO Nº 97/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Normal Nº31/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA;
Objeto:
Aquisição de materiais para compor kits natalidade, destinados as gestantes atendidas pelo Projeto Gestante Feliz, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Lúcia/PR, visando promover apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social.
Valor:
R$ 3.263,00 (Três Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais).

Prazo de Execução: 08/07/2027.
Prazo de Vigência: 08/07/2027.
Data da Assinatura: 09/07/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:32AC1E40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 98/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO NORMAL Nº31/2026. E X T R A T O

CONTRATO Nº 98/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Normal Nº31/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA;
Objeto:
Aquisição de materiais para compor kits natalidade, destinados as gestantes atendidas pelo Projeto Gestante Feliz, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Lúcia/PR, visando promover apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social.
Valor:
R$ 6.506,50 (Seis Mil, Quinhentos e Seis Reais e Cinqüenta Centavos).

Prazo de Execução: 08/07/2027.
Prazo de Vigência: 08/07/2027.
Data da Assinatura: 09/07/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:4D1F5DD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 99/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO NORMAL Nº31/2026. E X T R A T O

CONTRATO Nº 99/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Normal Nº31/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** OLMIR LUIS PECCIN;
Objeto:
Aquisição de materiais para compor kits natalidade, destinados as gestantes atendidas pelo Projeto Gestante Feliz, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Lúcia/PR, visando promover apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social.
Valor:
R$ 12.870,00 (Doze Mil, Oitocentos e Setenta Reais).

Prazo de Execução: 08/07/2027.
Prazo de Vigência: 08/07/2027.
Data da Assinatura: 09/07/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:61714705

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 11/2026

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº 11/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 04/2026, que teve como objeto ***Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, para suprir as demandas da Administração Municipal.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

BELOMI VIAGENS E TURISMO LTDA
41.594.142/0001-01
RUA JOAO DIAS DOS SANTOS, 70 - CEP: 86975000 - BAIRRO: JARDIM SAO PEDRO CIDADE/UF: Mandaguari/PR
GUSTAVO HENRIQUE BELOMI
076.812.629-03

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em dez dias de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:6C676CE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026.
O Município de Santa Lúcia -PR torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 18 de Agosto do ano de 2026, na plataforma BNC, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Guilherme Laiter nº 188, esquina com Rua Paranaguá, Centro, Município de Santa Lúcia/PR	Construção da Unidade Mista de Saúde	653,43 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Santa Lúcia e na plataforma BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Santa Lúcia PR, 10 de Julho de 2026

SILVANO TORTELLI
Prefeito

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:2C733136

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 30, DE 10 DE JULHO DE 2026.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1241/2025 de 03 de junho de 2025 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores Afonso Leandro dos Santos e Dilson Antônio Lopes Pereira a viajarem em missão de representação da

Câmara Municipal, a fim de participarem do curso de capacitação com o Tema: ***"COMISSÕES PERMANENTES, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO. DISCURSO NA TRIBUNA DA CÂMARA, CONSTRUINDO SABERES LOCAIS."*****,** da empresa **VEREDAS BRASIL TREINAMENTOS** nos dias 15, 16 e 17 de julho do corrente ano, na cidade Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 03 (Três) diárias integrais aos vereadores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 10 de julho de 2026.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

JOÃO ELTO RANGEL
Vice-Presidente

ZELIA FIORESE CUPINI
2º Secretária

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:3383BDDF

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 31, DE 10 DE JULHO DE 2026.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1241/2025 de 03 de junho de 2025 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores João Elto Rangel e Odinei Luiz Parolin a viajarem em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participarem do curso de capacitação com o Tema: ***"COMISSÕES PERMANENTES, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO. DISCURSO NA TRIBUNA DA CÂMARA, CONSTRUINDO SABERES LOCAIS."*****,** da empresa **VEREDAS BRASIL TREINAMENTOS** nos dias 15, 16 e 17 de julho do corrente ano, na cidade Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 02 (Duas) diárias integrais aos vereadores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 10 de julho de 2026.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

JOÃO ELTO RANGEL
Vice-Presidente

ZELIA FIORESE CUPINI
2º Secretária

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:78505BDB

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 32, DE 10 DE JULHO DE 2026.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1241/2025 de 03 de junho de 2025 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o vereador Dalci Vieira Berti a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participar do curso de capacitação com o Tema: ***"COMISSÕES PERMANENTES, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO. DISCURSO NA TRIBUNA DA CÂMARA, CONSTRUINDO SABERES LOCAIS."*****,** da empresa **VEREDAS BRASIL TREINAMENTOS** nos dias 15, 16 e 17 de julho do corrente ano, na cidade Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 01 (Uma) diária integral ao vereador autorizado no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 10 de julho de 2026.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

JOÃO ELTO RANGEL
Vice-Presidente

ZELIA FIORESE CUPINI
2º Secretária

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:ECC18E46

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1291/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026

Lei 1291/2026
De 18 de Junho de 2026

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 14.289.004,21 (Quatorze Milhões Duzentos e Oitenta e Nove Mil e Quatro Reais e Vinte Um Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,
L E I
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar Especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 14.289.004,21 (Quatorze Milhões Duzentos e Oitenta e Nove Mil e Quatro Reais e Vinte Um Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.451.0008-1-114 – Pavimentação e Recap Vias Urbanas

Conta/Natureza de Despesa 5746 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Destino de Recursos 983 – PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES SIT 83686 R$ 14.289.004,21

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de Julho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 242299011200000000 – PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES SIT 83686 R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
- RECEITA 242299011200000000 – PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES SIT 83686 R$ 14.289.004,21

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 242299011200000000 – PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES SIT 83686 R$ 14.289.004,21
Santa Lúcia-Pr, em 10 de Julho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2BA85EB2

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1292/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026

Lei 1292/2026
De 10 de Julho de 2026

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil e Trezentos Reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,
L E I
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar Especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.451.0008-1-114 – Pavimentação e Recap de Vias Urbanas

Conta/Natureza de Despesa 5702 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Destino de Recursos 984 – HABITAÇÃO URBANA SIT 81820 R$ 1.300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de Julho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 242299011300000000 – HABITAÇÃO URBANA – SIT 81820 R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
- RECEITA 242299011300000000 – HABITAÇÃO URBANA – SIT 81820 R$ 1.300.000,00

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 242299011300000000 – HABITAÇÃO URBANA – SIT 81820 R$ 1.300.000,00

Santa Lúcia-Pr, em 10 de Julho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E68574D2

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1293/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026

Lei 1293/2026
De 10 de Julho de 2026

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 109.340,25 (Cento e Nove Mil Reais Trezentos e Quarenta Reais e Vinte Cinco Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,
L E I
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar Especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 109.340,25 (Cento e Nove Mil Reais Trezentos e Quarenta Reais e Vinte Cinco Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.003 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.0005-2-101 – Manutenção Sec Mun Assistência Social

Conta/Natureza de Despesa 5221 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Destino de Recursos 970 – AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITARIO PICK UP SIT 76988 R$ 109.340,25

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de Julho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 242299010300000000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK – SIT 76988 R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
- RECEITA 242299010300000000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK – SIT 76988 R$ 109.340,25

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 242299010300000000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK – SIT 76988 R$ 109.340,25
Santa Lúcia-Pr, em 10 de Julho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C832E504

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01021/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01021/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ALCEU CORDEIRO **MATRÍCULA n.º** 9997638
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 041.***.***-79

BJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS TRATAR ASSUNTOS RELACIONADOS AO CONSELHO TUTELAR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 08/07/2026-
Data de Retorno: 08/07/2026 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/5 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 10 Julho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:1D5D0B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01022/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01022/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ALCEU CORDEIRO **MATRÍCULA n.º** 9997638
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 041.***.***-79

BJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS TRATAR ASSUNTOS RELACIONADOS AO CONSELHO TUTELAR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 01/07/2026-
Data de Retorno: 01/07/2026 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 10 Julho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:07083999

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 013/2025.

Processo: Processo Administrativo nº 029/2025 – Pregão Eletrônico nº 02/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste/PR – CNPJ nº 95.590.998/0001-38.

Contratada: Mídia Sudoeste Ltda – CNPJ nº 40.519.708/0001-78.

Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência do contrato por 6 (seis) meses, com termo final em 20 de dezembro de 2026.

Valor global estimado do período: R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).

Fundamento legal: Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 18 de junho de 2026.

Signatários: Valdir Antonio Carvalho (Contratante) e Junior Aurelio Vieira de Oliveira(Contratada).

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:576563E8

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 61/2026

PORTARIA N° 61/2026

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR, Sr. VALDIR ANTONIO CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 23, inciso II, Lei Orgânica Municipal, culminado com o artigo 19, inciso IV, alínea "a", Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1°. Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias ao servidor público ocupante do cargo em comissão de Diretor Geral da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, Sr. Cesar Marcelo do Santos, no período de **20/07/2026 a 03/08/2026**, referentes ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 08 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:0FC74036

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 063/2026

PORTARIA N.º 063/2026

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**059**		
AUTORIZADO:	**ELIS MARIA GRADASCHI SCALON**		
CPF N.º	**065.204.869-22**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**8.630.423-6**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAIDA:	**14/07/2026**		
CHEGADA:	**17/07/2026**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**3,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**979,39**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**3.427,86**		
OBJETIVO:	**CURSO: Realização NS TREINAMENTOS, Governança estratégica, transparência, desemprenho institucional e aplicação prática do PROLEGIS.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**		
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR	**10/07/2026**		
ASS.: PRESIDENTE			
ASS.: SERVIDOR AUTORIZADO			
ASS.: TESOURARIA			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.
PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:C6389272

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 064/2026

PORTARIA N.º 064/2026

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICOdeste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE,no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**060**		
SERVIDOR AUTORIZADO:	VALDIR ANTONIO CARVALHO		
CPF N.º	**538.829.030-15**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**4.905.942-6**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAÍDA:	**14/07/2026**		
RETORNO:	**17/07/2026**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**3,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**979,39**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**3.427,86**		
OBJETIVO:	**CURSO: Realização NS TREINAMENTOS, Governança estratégica, transparência, desemprenho institucional e aplicação prática do PROLEGIS.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**10/07/2026**		
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURÁRIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:52D82C22

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 065/2026

PORTARIA N.º 065/2026

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**061**		
SERVIDOR AUTORIZADO:	JORGE PEREIRA DA SILVA		
CPF N.º	**651.866.990-04**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.781.596-5**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAÍDA:	**14/07/2026**		
RETORNO:	**17/07/2026**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**3,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**979,39**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**3.427,86**		
OBJETIVO:	**CURSO: Realização NS TREINAMENTOS, Governança estratégica, transparência, desemprenho institucional e aplicação prática do PROLEGIS.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**10/07/2026**		
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURÁRIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:67A6EE2D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 PROCESSO Nº 630/2026 NÚMERO DO PROCESSO COMPRAS GOV E PNCP: 987857-6/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
PROCESSO Nº 630/2026
NÚMERO DO PROCESSO COMPRAS GOV E PNCP: 987857-6/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 053/2026, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 29/07/2026, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de torno e solda para suprir as necessidades do município de Santo Antonio do Sudoeste.
Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 13/07/2026, as 08:00 horas até 29/07/2026, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.comprasgovernamentais.gov.br**
Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/07/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1EC70722

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0319/2023 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 044/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0319/2023
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 044/2023

OBJETO: Aquisição de pedra graduada e rachão de pedra granulometria variada, para atendimento as demandas da Secretaria de Obras do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DM MINERACAO LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 11/07/2027.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: EDERSON DAL MAGRO - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7655E0C1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 06 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0243/2021 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 059/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 06 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0243/2021
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 059/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ELETRICA ORTEGA LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 06/09/2026.
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ARY VILLALBA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2856AE5D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2024 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 20/2024

EXTRATO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2024
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 20/2024
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para serem utilizados nos veículos pertencentes à frota municipal..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS PAULAO LTDA;
VALOR DO REEQUILÍBRIO: 14.493,72 (Quatorze Mil e Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Dois Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2026
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: PAULO RICARDO DOS SANTOS - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0B8996AA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 367/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 41/2025

EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 367/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 41/2025

OBJETO: Aquisição de fórmulas de suplementação alimentar, alimentação enteral e leites especiais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: VACCARIN & ALFF LTDA - ME;
VALOR SUPRIMIDO: R$ 44.100,00 (Quarenta e Quatro Mil e Cem Reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2026
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: VANESSA PEREIRA DA SILVA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5EA83D3E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 369/2025 DISPENSA Nº 75/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 369/2025
Dispensa Nº 75/2025

OBJETO: aquisição de Sanitizantes essenciais para o desenvolvimento das atividades da Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiologica da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Sudoeste.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BRASIL COMERCIAL ON-LINE LTDA.
VIGÊNCIA: 13/07/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 15.276,60 (Quinze Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: NELSON PAGNO MOREIRA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:298548AE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2024 DISPENSA Nº 87/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2024
Dispensa Nº 87/2024

OBJETO: Aquisição de insumos para uso de atletas do Departamento de Esportes.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA - ME.
VIGÊNCIA: 12/07/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 48.730,00(Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Trinta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: Eduardo Dalla Maria - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DC7DFB60

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 175/2025 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 175/2025 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: 17.852.597 DOUGLAS GEOVA KAKTIN
CNPJ sob nº 17.852.597/0001-03
DOUGLAS GEOVA KAKTIN
CPF Nº 071.053.359-47

FUNDAMENTO - Art. 137, inciso II da Lei nº 14.133/21.
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Vigilância para Modernização da Infraestrutura
Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 6/2025.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 10/07/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:98CC9015

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 217/2024 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 217/2024 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: VERA LUCIA FRITTOLA EVANGELISTA - ME (KIMONOS CONQUISTA/KUROOBI)
CNPJ sob nº 20.157.469/0001-46
VERA LUCIA FRITTOLA EVANGELISTA
CPF Nº 488.217.729-34

FUNDAMENTO - Art. 137, inciso II da Lei nº 14.133/21.
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: aquisição de Kimono e Calça de Capoeira, para atender alunos dos projetos complementarem das escolas integrais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Santo Antonio do Sudoeste-PR, Dispensa Nº 74/2024.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 10/07/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FD15A285

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 239/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 239/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ sob nº 13.772.057/0001-50
Jackson Neimar Pedrassani
CPF Nº 041.562.419-39

FUNDAMENTO - Art. 137, inciso II da Lei nº 14.133/21.
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de móveis, utensílios diversos e eletrodomésticos para atender a secretaria de educação e demais secretarias da administração municipal, Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 18/2025.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 10/07/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FE32A736

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 359/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 359/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: CIRURGICA PARANAVAI LTDA
CNPJ sob nº 30.766.874/0001-15
ALEX DIAS DAMINELLI
CPF Nº 069.543.129-32

FUNDAMENTO - Art. 137, inciso II da Lei nº 14.133/21.
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de fórmulas de suplementação alimentar, alimentação enteral e leites especiais para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 41/2025.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 10/07/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5E8A7260

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 394/2021
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 394/2021
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: MARIANA CRISTINA BREMBATTI LTDA
CNPJ sob nº 34.366.964/0001-70
ANGELO LUIZ BREMBATTI
CPF Nº 092.584.609-01

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de Profissional Fisioterapeuta para atendimento as demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 98/2021.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 10/07/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:48E02627

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 612/2024
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 612/2024
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: CLINICA VIDA E SAUDE FREDO E VICELI LTDA
CNPJ sob nº 28.004.122/0001-75
JANAINA DO CARMO FREDO
CPF Nº 075.372.089-21

FUNDAMENTO - Art. 137, inciso II da Lei nº 14.133/21
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de pessoa jurídica para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmaceuticos, psicologo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista e assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do Municipio, Conforme Chamamento 001/2024, Inexigibilidade Nº 68/2024.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 10/07/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:04A5F2CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Leonardo Felipe Marestoni Fai
Cargo/Função	Fiscal de Obras e Posturas
Data	09/07/2026
Quantidade	1 diária de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Jacarezinho – PR
Motivação	Reunião Técnica da Defesa Civil e Assistência Social – Um encontro de preparação para respostas aos impactos que podem ocorrer, situações de emergência e calamidade pública.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:F669ADF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO À ATA DE REGSITO DE PREÇOS: Nº 01/2026 CONTRATO Nº 111/2026

EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO À ATA DE REGSITO DE PREÇOS: Nº 01/2026
CONTRATO Nº 111/2026
OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RC-1C-E, DESTINADA À EXECUÇÃO DE MICROPAVIMENTO, COM ENTREGA POSTO NA OBRA, EM TANQUE DO FORNECEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.**
CONTRATADA: **PAVSOL TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO E ENERGIA SOLAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Assaí – PR, Rua Dr. Gustavo Américo Hasselman, S/N, Barracão 4, Cotia, Assaí, Paraná, cep: 86.220-000, fone (43) 9 9637-3116 e-mail eudes@evopav.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 59.200.962/0001-37, neste ato representada pela **SRA. ANA PAULA ZANIN**, portadora do CPF Nº 043.935.939-28, RG nº 7.893.230-9. Com o valor de **R$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 10 de julho de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
PAVSOL TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO E ENERGIA SOLAR LTDA.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:835604F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 PROCEDIMENTO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
PROCEDIMENTO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RC-1C-E, DESTINADA À EXECUÇÃO DE MICROPAVIMENTO, COM ENTREGA POSTO NA OBRA, EM TANQUE DO FORNECEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.**

CONTRATADA: PAVSOL TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO E ENERGIA SOLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Assaí – PR, Rua Dr. Gustavo Américo Hasselman, S/N, Barracão 4, Cotia, Assaí, Paraná, cep: 86.220-000, fone (43) 9 9637-3116 e-mail eudes@evopav.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 59.200.962/0001-37, neste ato representada pela **SRA. ANA PAULA ZANIN**, portadora do CPF Nº 043.935.939-28, RG nº 7.893.230-9. Com o valor de **R$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais).**

São Jerônimo da Serra, 10 de julho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F698CA01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de homologação
REF.: Pregão Eletrônico 02/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária à Saúde, em atendimento as suas demandas, conforme a Resolução SESA: (860/2022) e através de recursos próprios.
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente:

Nº	Proponente	Item	Valor Total
01	Verluma Comercio LTDA.	01, 03.	R$4.145,00
02	Itapemed Importadorada e EXP	02.	R$22.347,60
03	Muniz & Rocha	04, 08.	R$4.039,00
04	Stokmetal Industria	05, 13.	R$2.637,38
05	Patermed Produtos	06.	R$2.035,88
06	Brasil Device Equipamentos	07.	R$1.360,00
07	DAC Moveis Ltda	10, 11, 12.	R$8.900,00
08	Emma Ind. Comercio	14.	R$3.400,00
09	Asys Tecnologia	15.	R$29.148,00
10	Mr. Oliveira Chaves Ltda	16.	R$16.099,30
11	Leal Equipamentos Ltda.	17.	R$2.000,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 10 julho de 2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:48EBD0B9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 46/2026 - Processo administrativo nº 03/2026
Objeto: Aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária à Saúde, em atendimento as suas demandas, conforme a Resolução SESA: (860/2022) e através de recursos próprios.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: DAC Moveis Ltda
Período de vigência: 10/07/2026 a data correspondente ao término do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato
Valor da contratação: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)

Contrato nº 47/2026 - Processo administrativo nº 03/2026
Objeto: Aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária à Saúde, em atendimento as suas demandas, conforme a Resolução SESA: (860/2022) e através de recursos próprios.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: Emma Ind. Comercio
Período de vigência: 10/07/2026 a data correspondente ao término do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato
Valor da contratação: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

Contrato nº 48/2026 - Processo administrativo nº 03/2026
Objeto: Aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária à Saúde, em atendimento as suas demandas, conforme a Resolução SESA: (860/2022) e através de recursos próprios.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: Asys Tecnologia
Período de vigência: 10/07/2026 a data correspondente ao término do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato
Valor da contratação: R$ 29.148,00 (vinte e nove mil cento e quarenta e oito reais)

Contrato nº 49/2026 - Processo administrativo nº 03/2026
Objeto: Aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária à Saúde, em atendimento as suas demandas, conforme a Resolução SESA: (860/2022) e através de recursos próprios.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: Mr. Oliveira Chaves Ltda
Período de vigência: 10/07/2026 a data correspondente ao término do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato
Valor da contratação: R$16.099,30 (dezesseis mil e noventa e nove reais e trinta centavos)

Contrato nº 50/2026 - Processo administrativo nº 03/2026
Objeto: Aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária à Saúde, em atendimento as suas demandas, conforme a Resolução SESA: (860/2022) e através de recursos próprios.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: Leal Equipamentos Ltda.
Período de vigência: 10/07/2026 a data correspondente ao término do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato
Valor da contratação: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

São José da Boa Vista – Pr, 10 de julho de 2026

JOSÉ LAZARO FERRAZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:5142B134

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 175/2026

PORTARIA nº 175/2026
JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 03/2026 – Pregão Eletrônico nº 02/2026, tendo por objeto Aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária à Saúde, em atendimento as suas demandas, conforme a Resolução SESA: (860/2022) e através de recursos próprios;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora dos contratos nº 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50/2026, a Senhora Sandra Regina Pereira - Secretaria da Saúde e como fiscais a sra. Kelly da Silva Scarton e sr. Rafael Gonçalves Lewartoski.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ-
Prefeito do Município

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:8D8E6D9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 45/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 45/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	45/2026
Pregão Eletrônico n.º:	20/2026
OBJETO	Contratação de empresa especializada em outsourcing de impressão, com locação de impressoras, scanners e plotter, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, fornecimento de peças, suprimentos e software de monitoramento.

Tipo de Licitação: Menor Preço POR LOTE;

• **Período de recebimento das propostas**: das 11h00min do dia 13/07/2026 até as 08h10min do dia 24/07/2026
• **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 24/07/2026
• **Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 24/07/2026

Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras/PR, 10 de julho de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:8491C489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, **CONVOCA** o pessoal abaixo relacionado, classificado no credenciamento nº 07/2026, para comparecer junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, entre os dias **13/07/2026 à 15/07/2026**, das 08:00 às 11:30 horas, para tratarem de assuntos relacionados à contratação dos serviços.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

ENFERMEIRO PLANTÃO:

ORD	PROTOCOLO	NOME	CNPJ
01	6837	MARIA ANTONIA REZENDE SILVA	023.652.799-10

São Pedro do Paraná-PR, 10 de julho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:EF8AC5D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°264/2026

DECRETO Nº 264/2026

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO "PLANTÃO" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, conforme classificação de **Credenciamento nº 07/2026**, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

CARGO: ENFERMEIRO(A)

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	6837	Maria Antonia Rezende Silva	023.652.799-10
	6877	Bruna Regina Botter	06538356982

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

07.001.10.301.0022.2060 PAB - Programa de Atenção Básica
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de julho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:13682149

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 263/2026

DECRETO Nº 263/2026

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 116 DE 2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.001.12.122.0018.	EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO - ÁREA DE ATUAÇÃO LDB	
05.001.12.122.0018.2.151.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	32.000,00
	Total do Credito Aberto	**32.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.001.12.122.0018.	EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO - ÁREA DE ATUAÇÃO LDB	
05.001.12.122.0018.2.151.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	32.000,00
Total Geral deste Decreto		**32.000,00**

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 09 dias do mês de julho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:4E54B0A4

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 31/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e CELSON CURIONI – ME, CNPJ/MF nº 15.005.174/0001-14

OBJETO: contratação de empresa especializada para capacitação sobre o serviço de acolhimento de famílias, atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026 DE 08/07/2026.
OBJETO: capacitação família acolhedora
08.001.08.244.0023.2.063 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Valor global: **R$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)**, cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de julho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:5F9E4F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO PUBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná/PR, realizará Chamamento Público, com critério de seleção de acordo com a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná/PR
CNPJ: 76.975.259/0001-10 E-mail: cultura@saopedrodoparana.pr.gov.br
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O objeto do presente chamamento é a escolha do projeto mais vantajoso para a celebração de Termo de Execução de Fomento cultural DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NA EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$43.000,00 (quarenta e um mil reais).
INSCRIÇÃO:

FASES	LINK DE INSCRIÇÃO
Avaliação e seleção de Mérito das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.	https://forms.gle/hy357fwVRqakSvq1A
Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 14 a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.	https://forms.gle/aTngZJq62UMEryuQ9

CRONOGRAMA:

FASE 2 – AVALIAÇÃO DO MÉRITO	
Prazo das Inscrições	15/07/2026 00:00 a 22/07/2026 23h59
Publicação dos Aprovados na fase de Avaliação e Convocação para Apresentação dos Documentos da fase de Habilitação	24/07/2026
Prazo para Recursos	27/07/2026 a 29/07/2026 23h59
Publicação da Análise dos Recursos	30/07/2026
FASE 3 – HABILITAÇÃO	
Prazo para Habilitação	31/07/2026 a 07/08/2026 23h59
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	03/08/2026
Prazo para Recursos	04/08/2026 a 06/08/2026 23h59
Publicação da Análise dos Recursos e resultado final	07/08/2026

O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO poderá ser obtido na íntegra na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná/PR, ou através do site: https://www.saopedrodoparana.pr.gov.br/site/

São Pedro do Paraná/PR 10 de JULHO de 2026.

Publicado por:
Greice Kelli Madureira
Código Identificador:A5F4156C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 181 DE 10 DE JULHO DE 2026.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E LEI MUNICIPAL Nº 2.222/2025, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de *R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)* para reforço de dotação específica ao atendimento das despesas com vencimentos das secretarias municipais, a saber:

05 – Secretaria de Educação e Cultura
05.001 – Setor educacional
12.361.0004.2029 Manutenção do Ensino Fundamental
104 – 3.1.90.11.00.00.00.00 104 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 38.000,00

05 – Secretaria de Educação e Cultura
05.001 – Setor educacional
12.365.0004.2033 Manutenção da Educação Infantil
118 – 3.1.90.11.00.00.00.00 104 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 6.000,00

07 – Secretaria de Saúde
07.001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2041 Manutenção da Atenção Primária a Saúde
152 – 3.1.90.13.00.00.00.00 303 Contribuições Patronais.....R$ 3.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido a anulação parcial de dotações orçamentárias constantes no orçamento em vigor, conforme segue:

- ANULAÇÃO TOTAL DE DOTAÇÃO:
04 – Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente
04.001 – Divisão de Urbanismo
15.452.0003.2022 Manutenção dos Serviços Urbanos
73 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 47.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 10 de julho de 2.026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA B. DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:7AC96693

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
PRIMENRO TERMO ADITIVO DE VALOR E DE PROROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, VIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 14.926.555/0001-73, com sede à Rua Papa João XXIII, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Srª SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade nº 13.323.391-1 SSP-PR e CPF n º 098.346.429-46, Secretaria Municipal de Assistência Social, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ sob nº.81.883.621/0001-62, registro no Ministério do Trabalho e Ação Social sob o nº 2187 e registro no CNAS nº 28987.010093/94-89, com sede à Rua Minas Gerais nº 531, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Srº RILER JESSE JORA portador da Carteira de Identidade nº 132562652 e CPF nº 097.796.089-74, Presidente, resolvem ADITAR O TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e Lei Municipal nº 2.161, de 01 de julho de 2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido o valor em R$ 139,38 (cento e trinta e nove reais e trinta e oito centavos) ao Termo de Fomento nº 03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica prorrogado o prazo de vigência e de execução do Termo de Fomento nº 03/2025, constante na cláusula sexta do referido termo de fomento, até dia 30 de agosto de 2026.

Permanecem inalteradas e ratificadas demais cláusulas do Termo de Fomento nº 03/2025, não alteradas expressamente por este Aditivo.

E, por assim, estarem justos e conveniados, firmam o presente Aditivo, depois de lido e achado conforme.

São Sebastião da Amoreira - Pr, 10 de Julho de 2026.

RILER JESSE JORA
Presidente da APAE

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adevanil Rodrigues
Código Identificador:8667FABE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

01º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 75/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

CONTRATANTE: Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR),

neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade n. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF n 755.902.479-34.

CONTRATADA: Zakia Paisagismo e Recolhimento de Animais Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Camisão, 241, Londrina/PR, CEP 86015-690, cadastrada no CNPJ n° 30.777.279/0001-85, representada pela Sra. Zakia Garcia/ Proprietária, portadora do RG n° 71986268 e do CPF n° 160.147.638-80.

- Cláusula Primeira: Fica RENOVADO e prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência e execução do contrato original nº 75/2025, passando seu término para a data de 09 de julho de 2027, com o objetivo de garantir a continuidade do fornecimento.

- Cláusula Segunda: Em razão da renovação do período, o valor estimado para este novo ciclo de 12 meses é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mantendo-se o valor unitário originalmente pactuado (ressalvados eventuais reajustes por apostilamento).

- Cláusula Terceira: As despesas decorrentes desta renovação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026.

- Cláusula Quarta: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram objeto de alteração por este instrumento.

Foro: Comarca de Assai -PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:0B0C5784

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 185/2026

DECRETO Nº 185/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os (as) candidatos (as) para o exercício da função, PSS nº 003/2025 conforme discriminado abaixo:

NOME	CPF	CARGO	DATA DA POSSE
Andressa Pereira Ferreira	xxx.318.359-xx	Aux. Desenv. Infantil	10/07/2026
Eliane Prestes de Oliveira	xxx.309.099-xx	Aux. Serviços Gerais	
Cristiane Rodrigues dos Santos	xxx.827.969-xx		

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 10 de julho 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:56694A3B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 63/2026

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 63/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. X.985.239-X e CPF sob o nº. XXX.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: ANDRESSA PEREIRA FERREIRA
CPF sob nº xxx.318.359-xx
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, com carga horária de 40 hrs semanais
Contrato: até dia 12/02/2027, podendo ser prorrogado por mais 01 ano.

Sapopema, 10/07/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANDRESSA PEREIRA FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:FDDAE997

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 64/2026

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 64/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. x.985.239-x e CPF sob o nº. xxx.681.549-xx, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: ELIANE PRESTES DE OLIVEIRA
CPF sob nº xxx.309.099-xx
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40hrs semanais
Contrato: até dia 12/02/2027, podendo ser prorrogado por mais 01 ano
Sapopema, 10/07/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIANE PRESTES DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:DF42CA32

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 65/2026

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 65/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. x.985.239-x e CPF sob o nº. xxx.681.549-xx, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS
CPF sob nº xxx.827.969-xx
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40hrs semanais

Contrato: até dia 12/02/2027, podendo ser prorrogado por mais 01 ano
Sapopema, 10/07/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:CD02B8DD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1º CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1º
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026
O Município de Sapopema, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade de Sapopema, Rua: Santana - Centro, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas atualizações, decretos Municipais. Processo Administrativo nº 21/2026, decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 08/2026**, neste ato denominado simplesmente de CONTRATANTE. No uso das atribuições legais, resolve apostilar o Contrato Administrativo nº 43/2026, celebrado com a empresa **IENSEN ESTUFAS-ME**, inscrita no CNPJ nº 20.345.186/0001-28, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
(x) a correção de erro material;
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
Fica alterado o Contrato nº **43/2026** para que passe a constar:
Onde se lê:
3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Leia-se:
4.4.90.39.99.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Apostilamento é formalizado com fundamento no art. 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por tratar-se de alteração que pode ser registrada por apostila, sem necessidade de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **43/2026** que não conflitarem com o presente Apostilamento.
Sapopema, 10 de julho de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:108D3FDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EDITAL Nº 009/2026-SMSA

O **Diretor-Geral** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em **CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo **Edital nº 001/2023**, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos desta Autarquia nos dias **14 a 17 e 20 de julho de 2026**, das **08:30** às **11:00** e das **13:30** às **17:00** para preenchimento de vagas existentes, munido(s) dos documentos abaixo relacionados.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nome	Inscrição	Classificação Ampla concorrência	Classificação Negros
JAQUELINE HARUMI HASHIMOTO	013.302.733-92	4	-

DOCUMENTOS (Original e cópia):
1. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo de identidade acompanhado do boletim de ocorrência;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
3. Registro civil de nascimento/casamento/casamento com averbação de divórcio;
4. Certificado de reservista, certificado de alistamento militar, certificado de dispensa de incorporação/isenção ou carta patente e fotocópia, se de sexo masculino;
5. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
6. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
7. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
8. Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
9. Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
10. Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
11. Declaração de imposto de renda ou formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio preenchido;
12. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
13. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
14. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
15. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
16. Certidão civil, criminal e vara de execuções penais. Caso a CND seja positiva, deverá apresentar também a certidão explicativa.

Art. 2º A falta da apresentação dos documentos e declarações dos itens 1 ao 16 caracterizará a desistência do candidato, conforme disposto no Edital do Concurso nº 01/2023, item 20.7.

Art. 3º O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, conforme disposto no Edital do Concurso nº 01/2023, item 20.8.

Sarandi/PR, 10 de julho de 2026

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:12ED5608

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026-CMS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 0212026-CMS
DFD Nº 030/2025-CMS
Participação exclusiva para micro e pequenas empresas.
Legislação aplicável: Lei 14.133, de 2021, Lei Complementar 123, de 2006, Lei Municipal 3.008, de 2024 e demais legislações pertinentes.

Por meio deste, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados em relação à Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Contratação de concessionária autorizada Toyota para execução da revisão periódica de 30.000 km do veículo oficial Toyota Corolla XEi 2.0 Flex, ano/modelo 2023/2023, compreendendo o fornecimento de peças genuínas Toyota, lubrificantes, fluidos, filtros, materiais de consumo, mão de obra especializada, equipamentos e todos os demais insumos necessários à execução integral dos serviços, em conformidade com o Plano de Manutenção Periódica e o Manual do Proprietário do fabricante, visando à preservação da garantia do veículo**,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

INFORMAÇÕES, EDITAIS OU OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES: https://transparencia.cms.pr.gov.br/licitacao-aberta
LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:
Exclusivamente no endereço eletrônico: compras@cms.pr.gov.br
Início: às 8h de 13/07/2026; **Término**: às 18h de 17/07/2026.
ESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO PODERÁ SER PRORROGADO POR PEDIDO OU PELA DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

Sarandi, 10 de julho de 2026.

ALEX FRANCISCO DE SOUZA
Agente de Contratação - Portaria Nº 019/2025-CMS

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:A53499A8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0036/2026 - UASG 988461

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0036/2026 – PMS
UASG 988461 - Contratação: 988461-7/2026

OBJETO: *Registro de preços para aquisição de materiais de infraestrutura de redes de informática (switch, conector e cabo de rede), para atendimento das Secretarias do Município de Sarandi/Pr*.

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 24 de julho de 2026 às 09:00h.**
LOCAL: http://www.compras.gov.br/ - **Contratação: 988461-7/2026**

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623.
E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Transparência

Sarandi, 10 de julho de 2026.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:0AD65D92

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

No exercício das atribuições que me são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a ata da sessão pública e o resultado apresentado pelo(a) Agente de Contratação nos autos do processo em epígrafe, resolvo HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, declarando-o FRACASSADO tendo em vista a ausência de proposta válida apta à contratação, em decorrência da desclassificação e/ou inabilitação de todas as licitantes.

Modalidade	Concorrência, na forma Eletrônica.
Edital nº	9-0008/2025
Processo Administrativo nº	160/2026
Objeto	Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de reforma, reparos e adequações de infraestrutura no Ginásio Tancredo Neves, incluindo a substituição integral do piso, revitalização das redes elétrica e hidráulica, adequação de acessibilidade, e reparos estruturais, visando a plena funcionalidade e segurança do espaço público da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Sarandi/PR, conforme os projetos, especificações técnicas e demais condições.

Sarandi, 03 de julho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:5E019D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ED.114/26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 114/2026
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Mobiliário inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	ENDEREÇO	CNPJ
MILTPN A. AMENDOA-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS-ME	6114193	AV. PIONEIRO JOSE LAURINDO DA SILVA, 306	22-XXXXXX/XXXX-06
TMN COMERCIO DE GAS E ÁGUA LTDA	6114255	AV. CUIABA, 933	37-XXXXXX/XXXX-62
ADELCIO ALVES PEREIRA	6109803	RUA BARÃO DO RIO BRANCO	059.XXX.XXX-16
L.A.L DE OLIVEIRA ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI	6111191	AV. PIONEIRO JOSE LAURINDO DA SILVA, 851	27-XXXXXX/XXXX-59

Paço Municipal, 09 de Julho de 2026.

GISLAINE FERNANDA CARNEIRO
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto 07/2025

HUGO LEONARDO BEZERRA DA ROCHA
Coordenador Fiscalização e Alvará
Decreto nº 142/2025

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:95F2EC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ED.115/26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 115/2026
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos de Cadastro Avulso e Cemitério inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	ENDEREÇO	CPF
CLEVERSON VIEIRA	4-32536		003-XXX.XXX-08
ELAINE TEMOTEO DOS SANTOS MENEGANTE	4-31779		033.XXX.XXX.-52
LUSIA LOURENTINO DA SILVA	9-17541	RUA FLORIANOPOLIS, 279	031.XXX.XXX-42
PAOLA CARDOSO DOS SANTOS	9-33184	AV. UNIVERSAL, 846	089.XXX.XXX-85

Paço Municipal, 09 de Julho de 2026.

GISLAINE FERNANDA CARNEIRO
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto 07/2025

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:BFF14951

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.554/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
A servidora Susiane Aparecida Ferreira dos Santos, ocupante do cargo de MG3-21 - Professor MG3-21, matrícula funcional de n.º 1 7231, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07(sete) dias de férias regulamentares a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 31/07/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:D67FE622

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.116/2026

SÚMULA: CONTRATA JULIO MADUREIRA SOBRINHO PARA CARGO DE MOTORISTA-T

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art.1º Fica **CONTRATADO** JULIO MADUREIRA SOBRINHO, CPF 766.XXX.079-XX para o cargo de Motorista – T por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2025 - PSS, em conformidade com a Lei nº. 0219/2017, de 19 de abril de 2017, o candidato que será lotado na Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 10 de julho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:28864F8D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 840/2026

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 755, DE 24 DE JUNHO DE 2025, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE.

Art. 1º. Os incisos do *caput* do art. 7º da Lei Municipal n.º 755, de 24 de junho de 2.025, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º .....
I *– Um representante do Poder Executivo Municipal e respectivo suplente;*
II *– Um representante da área com formação e registro no Conselho Regional de Educação Física e respectivo suplente;*
III *– Um representante das academias e/ou projetos esportivos municipais com registro no Conselho Regional de Educação Física e respectivo suplente;*
IV *– Um representante do Poder Legislativo e respectivo suplente;*
V *– Um representante da Comunidade e respectivo suplente;*
VI *– Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e respectivo suplente.*

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 10-07-2026, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).
Sala das Sessões, em 10 de Julho de 2026.

ANÁRIO ALVES FILHO -
Presidente

MARIANE LUPINACCI -
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:3D2859E9

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 841/2026

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 777 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Art. 1º. A alínea "c" do inciso III do caput do art. 6º da Lei Municipal n.º 777, de 16 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º .....

III *– .....*
[...]
c) *01 (um) representante dos Artesãos de Sengés;*
[...]

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 10-07-2026, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 10 de Julho de 2026.

ANÁRIO ALVES FILHO-
Presidente

MARIANE LUPINACCI -
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:B9E73D02

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 842/2026

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE BEM MÓVEL AO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – DEPEN.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar ao Departamento Penitenciário do Estado do Paraná – DEPEN, um conjunto de equipamentos de informática pertencente ao patrimônio do Município de Sengés, composto por:
I – 01 (um) monitor LG Flatron, modelo 20M37AA-B;
II – 01 (um) computador contendo processador AMD Sempron 145, memória RAM de 4GB DDR3, disco rígido (HDD) de 1TB, placa-mãe ASRock N68-S3 FX e gabinete K-Mex com fonte de alimentação;
III – 01 (um) gravador de DVD LG;
IV – 01 (um) teclado USB;
V – 01 (um) mouse USB.

Art. 2º. O bem objeto da presente doação foi avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis, conforme Avaliação de Bens nº 004/2026, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 3º. A doação de que trata esta Lei destina-se exclusivamente ao atendimento das necessidades administrativas do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná – DEPEN, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 10-07-2026, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).
Sala das Sessões, em 10 de Julho de 2026.

ANÁRIO ALVES FILHO -
Presidente

MARIANE LUPINACCI -
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:E5DA32E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026
(Processo Licitatório n.º 146/2026)

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material básico para construção civil - cimento A CPII 50 kg, cal hidratado, cal liga, arame recozido, tijolo 6 furos, tijolo maciço e treliça h8 - barra de 6 metros , conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 342.473,28 (trezentos e quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 23 de julho de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 23 de julho de 2026.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 23 de julho de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

09/07/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:219F41D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 014/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 147/2026)

OBJETO: contratação através de empreitada por preço global, com recursos repassados pela SESA/PR, para construção de Unidade Básica de Saúde com área de 311,05 m², localizado (a) na Rua Princesa Isabel, 214, Grêmio, zona urbana do município de Sengés, PR, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

VALOR TOTAL: R$ 2.498.324,17 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos.)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 29/07/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 29/07/2026.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 29/07/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

A participação na presente Concorrência se dará mediante realização de sessão pública, por meio da INTERNET, e das condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Concorrência da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.

Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: **contato@bll.org.br**;

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (43) 3567-1400, no endereço eletrônico: **deptolicitacao@senges.pr.gov.br**

Sengés, 10 e julho de 2026.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:05D7FDD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2026

Inexigibilidade de Licitação n.º 027/2026 - Processo Licitatório n.º 130/2026

CONTRATADA: RODOLFO APARECIDO DOS SANTOS – CLINICA DE FISIOTERAPIA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.157.653/0001-35.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de FISIOTERAPIA para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés. §1º. Os procedimentos a serem contratados compõem o grupo da Tabela Municipal de Procedimentos de Fisioterapia (que são referentes à Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde):-

PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO
03.01.05.002-3	ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS
03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE AT. PRIMÁRIA À SAÚDE
10.301.0015.2060 – Atenção Primária à Saúde
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.
5530 – Fonte 303 – Exercício Corrente
5530 – Fonte 303 - Exercício Anterior
5540 – Fonte 494 – Exercício Corrente
5550 – Fonte 495 - Exercício Corrente
5550 – Fonte 495 – Exercício Anterior
5554 – Fonte 2028 – Exercício Corrente
5555 – Fonte 2029 – Exercício Corrente
003-DEPARTAMENTO DE AT. ESPECIALIZADA E TFD
10.301.0015.2061 – Manutenção do Depto. de At. Especializada e TFD
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.
5740 – Fonte 303 – Exercício Corrente
5750 – Fonte 496 - Exercício Corrente
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 15/10/2026.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/07/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 10 de julho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:745FEF1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 048/2026

OBJETO: compra de bonés personalizados para a distribuição durante as festividades do dia das crianças, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação através de Dispensa de Licitação.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

P.J.P. SOLUTIONS LTDA inscrita no CNPJ sob o N°. 51.597.618/0001-11, no objeto desta Dispensa de licitação com o valor global de **R$ 36.938,00 (trinta e seis mil novecentos e trinta e oito reais).**

Sengés, 10 de Julho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:C77A1EC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
(Processo Licitatório n.º 110/**2026**)

OBJETO:. O objeto da presente licitação é a compra de 06 unidades de bicicletas e acessórios de segurança para o fomento de atividades relacionado ao Programa PROERD, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR
DRS MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA(58.892.523/0001-70) com o lote: 001 no valor total de R$ 7.446,00 (sete mil quatrocentos e quanrenta e seis reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2026

Sengés, 10 de JULHO de 2026.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D53AE16E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 65/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº. 65/2025, decorrente de Pregão n°44/ 2025 de Registro de Preços para futura aquisição de Peças e Serviços, destinados à manutenção de veículos e máquinas do Município, Policia Militar e Policia Civil.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR

GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **TRATORLON - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 80.052.277/0001-05, com sede no endereço Rua Vinte e Dois de Abril, nº 167, Jardim União, CAMBÉ – Pr. - neste ato representada por MEIRE ANGELA MASSEI**,** portador do CPF sob n° 046.440.669-23, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 17 de setembro de 2027 e Reajuste de Valores na importância de R$ 1.776.967,36 (um milhão, setecentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), em decorrência da prorrogação desta Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial com finalidade de atender ao pedido da Secretária Geral que justificou a necessidade e a vantajosidade, com fundamento art. 105 e 106 da Lei nº. 14.133/21, conforme tabela abaixo:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
4	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL	R$ 605.501,28
4	2	PEÇAS	R$ 667.550,00
5	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL	R$ 45.722,16
5	2	PEÇAS	R$ 48.000,00
6	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL	R$ 99.757,44
6	2	PEÇAS	R$ 144.000,00
7	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL	R$ 31.405,12
7	2	PEÇAS	R$ 25.000,00
9	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL	R$ 48.031,36
9	2	PEÇAS	R$ 62.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 10 de julho de 2026

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	*TRATORLON - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.*
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C3D8AF74

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 66/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº. 66/2025, decorrente de Pregão n°44/2025 de Registro de Preços para futura aquisição de Peças e Serviços, destinados à manutenção de veículos e máquinas do Município, Policia Militar e Policia Civil.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.029.343/0001-90, com sede no endereço AV LUCIA HELENA GONALVES VIANNA, nº 795, JD.PACAEMBU, LONDRINA-PR neste ato representada por **Elton Cavalari,** portador do CPF sob n° 86071688949, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 17 de setembro de 2027 e Reajuste de Valores na importância de R$ 558.082,44 (quinhentos e cinquenta e oito mil, oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), em decorrência da prorrogação desta Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial com finalidade de atender ao pedido da Secretária Geral que justificou a necessidade e a vantajosidade, com fundamento art. 105 e 106 da Lei nº. 14.133/21, conforme tabela abaixo:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
10	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL	R$ 33.021,56
10	2	PEÇAS	R$ 30.000,00
11	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL	R$ 131.162,56
11	2	PEÇAS	R$ 192.000,00
12	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL	R$ 31.866,96
12	2	PEÇAS	R$ 60.000,00
13	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL	R$ 48.031,36
13	2	PEÇAS	R$ 32.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 10 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	*CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME*
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C3844DC0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 67/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato nº. 67/2024, decorrente de Pregão n°36/ 2024 de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação, manutenção e licenciamento temporário de software em ambiente web nativo contemplando o Decreto n° 10.540/2020 (Siafic).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 80.896.194/0001-94, com sede no endereço Rua Tupã, nº 1643, Jardim Universo, MARINGÁ-PR neste ato representada por **Leandro Joaquim de Souza,** portador do CPF sob n° 03547006937, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 12 de julho de 2027 com finalidade de atender ao pedido do Departamento de Administração, que comprovou a vantajosidade da prorrogação, com fundamento art. 105 e 106 da Lei nº. 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Sertanópolis, 10 de julho de 2026

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	*ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C5EB2469

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 67/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

5° Termo Aditivo ao Contrato nº. 67/2024, decorrente de Pregão n°36/ 2024 de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação, manutenção e licenciamento temporário de software em ambiente web nativo contemplando o Decreto n° 10.540/2020 (Siafic).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 80.896.194/0001-94, com sede no endereço Rua Tupã, nº 1643, Jardim Universo, MARINGÁ-PR neste ato representada por **Leandro Joaquim de Souza,** portador do CPF sob n° 03547006937, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 467.685,48 (quatrocentos e sessenta e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) que corresponde a prorrogação do contrato inicial com atualização monetária pelo índice INPC (IBGE) 2,91%, com finalidade de atender ao pedido do Departamento de Administração, que comprovou a vantajosidade da prorrogação, com fundamento art. 105 e 106 da Lei nº. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Sistema de Gestão de Contabilidade Pública Orçamentária e Financeira	12,00	R$ 1.619,94	R$ 19.439,28
1	2	Sistema de Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA)	12,00	R$ 917,96	R$ 11.015,52
1	3	Sistema de Gestão Financeira e Tesouraria Municipal.	12,00	R$ 917,96	R$ 11.015,52
1	4	Sistema de Prestação de Contas Municipais	12,00	R$ 809,97	R$ 9.719,64
1	5	Sistema de Gestão de Portal Transparência Lei 131/2009	12,00	R$ 1.295,95	R$ 15.551,40
1	6	Sistema de Gestão e Controle de Compras, Licitações e Contratos	12,00	R$ 1.619,94	R$ 19.439,28
1	7	Sistema de Gestão de Controle de Almoxarifado e Estoques	12,00	R$ 755,97	R$ 9.071,64
1	8	Sistema de Gestão do Controle de Patrimonial dos Bens Moveis e Imóveis.	12,00	R$ 755,97	R$ 9.071,64
1	9	Sistema de Gestão e Controle da Frota Municipal.	12,00	R$ 755,97	R$ 9.071,64
1	10	Sistema de Gestão de Controle de Obras Municipais.	12,00	R$ 755,97	R$ 9.071,64
1	11	Sistema de Gestão de Controle Interno.	12,00	R$ 755,97	R$ 9.071,64
1	12	Gestão de Processos ON LINE	12,00	R$ 1.619,94	R$ 19.439,28
1	13	Sistema de Gestão de R.H., Folha de Pagamento, Medicina e Segurança do Trabalho, Avaliação de Desempenho e E-Social	12,00	R$ 2.159,92	R$ 25.919,04
1	14	Portal do Servidor Municipal	12,00	R$ 647,97	R$ 7.775,64
1	15	Sistema de Gestão do Ponto Eletrônico	12,00	R$ 1.187,95	R$ 14.255,40
1	16	Sistema de Gestão de Tributação Municipal, Dívida Ativa e Tributos Municipais	12,00	R$ 3.023,88	R$ 36.286,56
1	17	Portal do Contribuinte	12,00	R$ 1.295,95	R$ 15.551,40
1	18	Sistema de Gestão da Emissão e controle do Alvará On-Line	12,00	R$ 1.187,95	R$ 14.255,40
1	19	Sistema de Gestão de Controle de Cemitério e Emissão de Taxas Funerárias	12,00	R$ 1.295,95	R$ 15.551,40
1	20	Sistema de Gestão de Nota Fiscal Eletrônica e Controle do ISSQN.	12,00	R$ 2.591,90	R$ 31.102,80
1	21	Sistema de Gestão de Controle de Processos Judiciais e Execuções Fiscais	12,00	R$ 809,97	R$ 9.719,64
1	22	Sistema de Gestão de Aplicativo de acesso ao cidadão.	12,00	R$ 539,98	R$ 6.479,76
1	23	Sistema de Gestão de Ações Sociais	12,00	R$ 1.241,95	R$ 14.903,40
1	24	Sistema de Gestão da Educação Municipal	12,00	R$ 3.455,89	R$ 41.470,68
1	25	Sistema de Gestão de Fiscalização Fazendária e Posturas	12,00	R$ 1.619,94	R$ 19.439,28
1	26	Assinatura Digital A1 e A3 com 1TB de armazenamento dos documentos	12,00	R$ 2.645,90	R$ 31.750,80
1	27	Portal WEB Municipal	12,00	R$ 647,97	R$ 7.775,64
1	28	PROVIMENTO DE DATA CENTER - Plataforma	12,00	R$ 1.781,93	R$ 21.383,16
1	31	Locação do serviço de hospedagem das contas de e-mails	12,00	R$ 257,28	R$ 3.087,36

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Sertanópolis, 10 de julho de 2026

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	*ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2031CDCC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: D.M ZILIANI LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPOS PERSONALIZADOS COM CHAVEIRO, PARA SEREM ENTREGUES COMO LEMBRANÇAS DO DIA DOS PAIS.

VALOR: 2.268,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 09 de julho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A92AC86C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ERRATA AO CONTRATO Nº 49/2026

ERRATA AO CONTRATO Nº 49/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 49/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis.
CONTRATADO: Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR.

DO VALOR DO CONTRATO

Onde se lê: **421.060,00 (quatrocentos e vinte e um mil e sessenta reais).**

Leia-se: **412.060,00 (quatrocentos e doze mil e sessenta reais).**

Sertanópolis, 10 de julho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:A876BB6E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 50/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: AVERON ENGENHARIA DE MOBILIDADE LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL, DESTINADA À PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 10 DE JULHO DE 2026.
TÉRMINO: 10 DE JULHO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 232/2026 – DISPENSA Nº 173/2026 - ID Nº 85120
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE JULHO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 90.600,00 (NOVENTA MIL E SEISCENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:135387F1

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE ESTÁGIO REMUNERADO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

EDITAL DE ESTÁGIO REMUNERADO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

O Município de Sertanópolis, por seu Departamento de Educação, TORNA PÚBLICA a abertura de Processo Seletivo para seleção de estagiários (a) na área de educação, para preenchimento de 02 (duas) vagas de 20 horas semanais de pós-graduação.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1 O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de:
1.2 **02 (duas) vagas de estágio de 20 horas semanais de pós-graduação.**
1.

2. OBJETIVOS DO ESTÁGIO

1.1 Relacionar teoria e prática profissional dentro de um processo sistematizado de ensino-aprendizagem, aplicando os conhecimentos desenvolvidos durante a formação nas diversas áreas da Educação.

1.2 Vivenciar uma experiência prática orientada, na busca de autonomia no exercício futuro da profissão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As **inscrições** serão gratuitas e recebidas no período de **20 de julho de 2026 a 24 de julho de 2026**, no Departamento Municipal de Educação.

3.2 O candidato deverá apresentar, no dia da prova:

a) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

I - CPF;

II - Documento de comprovação de matrícula/frequência **no Curso de Pedagogia ou outras Licenciaturas. (Declaração de matrícula atualizada).**

3.3 Se afigura como condição para inscrição no processo seletivo:

a) Possuir disponibilidade de tempo para a realização do estágio, sendo 04 horas diárias, de segunda a sexta-feira.

b) Ter conduta social compatível com o exercício das atribuições de estagiário.

c) Verificar junto à Instituição de Ensino que frequenta se a mesma autoriza a realização de estágio no período em que o candidato se encontra matriculado.

3.4 A relação dos candidatos inscritos será publicada, no endereço https://www.sertanopolis.pr.gov.br/ em data de **27 de julho de 2026**.

4. VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA

4.1 A jornada do estagiário de 4 (quatro) horas diárias, a ser fixada em razão conveniência dos serviços do Departamento, recebe bolsa mensal no valor de R$ 1.630,00 (um mil seiscentos e trinta reais), além do valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) de auxílio transporte.

5. DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo constituir-se-á de duas provas, a saber:

5.1.1 Produção de um texto com valor de 5,0 (cinquenta) pontos.

5.1.2 Prova com questões objetivas com valor de 5,0 (cinquenta) pontos.

5.2 Data e horário da prova: **31 de julho de 2026, das 19:00 às 21:00 horas, na Escola Municipal Luiz Deliberador, localizada na Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 515, Sertanópolis/PR**

5.3 Duração da prova: 2 (duas) horas.

5.5. Os candidatos deverão comparecer ao local designado portando documento de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a entrada no recinto fora do horário designado.

5.6. Não será admitida qualquer espécie de consulta a doutrina ou equipamentos eletrônicos, etc, durante a realização das provas.

5.7. Serão avaliados a clareza, coerência, concordância e correção gramatical.

5.8 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60% do total da prova.

5.9 O **resultado** será publicado no endereço https://www.sertanopolis.pr.gov.br/ no dia **05/08/2026.** Nesta mesma data será concedida, aos candidatos, vista das provas e dos respectivos espelhos, no horário de 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Educação.

5.10 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

a) estágio documentalmente comprovado na área da Educação;

b) maior tempo de estágio documentalmente comprovado na área de Educação;

c) estar cursando as séries finais (as últimas séries se sobrepõem às anteriores).

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 O prazo de validade do presente processo seletivo será 01 ano podendo ser renovado por igual período, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.

6.1.1. Havendo necessidade de substituição ou abertura de outras vagas dentro desta escolaridade, a convocação obedecerá a ordem de classificação do presente.
6.2. A inscrição implicará o reconhecimento e a aceitação por parte do candidato, do que determina as legislações de estágio vigente, da Legislação Municipal e deste Edital e, ainda, a declaração tácita de que, na data de sua realização, ele atende aos requisitos previstos.

6.3. O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo de 02 (dois) dias de sua convocação no Departamento de Educação, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) histórico escolar atualizado;
b) declaração atualizada de regularidade escolar, com indicação do ano ou período do curso de licenciatura que está cursando e as disciplinas ministradas;
c) número da Agência e da Conta Corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica.

6.4. A falta de qualquer um dos documentos acima citados implicará a não nomeação do candidato aprovado e à renúncia tácita à bolsa, ocasião em que será chamado o próximo candidato, obedecida a ordem de classificação.

6.5. Em caso de desistência, desligamento voluntário ou não, durante o prazo de validade do processo seletivo, será convocado para a vaga o candidato seguinte, observada a ordem de classificação.

6.6 A constatação, a qualquer tempo, de fornecimento, pelo candidato, quando da inscrição, de informação que não corresponda à verdade implicará na sua eliminação, cancelando-se a inscrição, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.7. Por força da Lei 11.788/08, o estagiário possui direito a recesso de 30 dias remunerados, e o estágio se dará por 01 ano prorrogável por mais 01 ano de estágio, entre outros dispositivos da legislação específica, desde que sua avaliação seja satisfatória, podendo, a Administração, verificando incompatibilidade, pugnar pela extinção do vínculo de estágio.

6.8. Para qualquer esclarecimento adicional relativo à presente seleção, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Educação, através do telefone (43) 3232-2055, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

7. <u>Se afigura como condição para inscrição no processo seletivo:</u>

d). Verificar se não se encontra na situação de impedimento de que dispõe o artigo 11 da Lei Federal n.º 11.788/2008:

Art. 11. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

7.1 <u>Fica assegurado ao portador de necessidades especiais (PNE) o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo a necessidades especial ser comprovada mediante laudo médico específico.</u>

<u>Caso o candidato necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá solicitá-las por escrito no ato da inscrição.</u>

Sertanópolis, 10 de julho de 2026.

CLÁUDIA RENATA TEDARDI TERASSI
Presidente

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Planejamento e avaliação da aprendizagem;

- Organização dos espaços pedagógicos;

- Educação inclusiva;

- Ética no espaço escolar;

- Afetividade nas relações;

- Noções de informática.

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:242709AB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 16/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: 61.765.763 REGIANY PELIZARO SORIANI RIZZATO, CNPJ Nº61.765.763/0001-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, INCLUINDO ENTREGA, RETIRADA, SUBSTITUIÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS, CONFORME DEMANDA DO SAAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 09 DE JULHO DE 2026

TÉRMINO: 09 DE JULHO DE 2027

EMBASAMENTO LEGAL: DISPENSA 54/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE JULHO DE 2026

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:6549FC0C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. º 24 DE 09 DE JULHO DE 2026

SUMULA: Cede veículo para a Prefeitura de Sertanópolis, para utilização do Departamento De Cultura e Turismo do Município de Sertanópolis.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo Departamento De Cultura e Turismo comunicando da necessidade de aquisição de veículo compatível com as demandas do departamento, CONSIDERANDO que o SERMUSA não tem utilizado do veículo que se encontra inservível para as atividades da saúde e que, conforme narrado pelo departamento, pode servir aos propósitos da Administração Direta, RESOLVE

Art. 1º - Fica cedido à Prefeitura de Sertanópolis, a partir de 10/07/2026 e por prazo indeterminado, o veículo **RENAULT/MASTER REVES A**, Ano **2019/2020**, Placa **BDC-0I31**, Cor Branca, Chassi **93YMAFEXALJ897015**, RENAVAM **01191713315**, para utilização do Departamento De Cultura e Turismo do Município de Sertanópolis.

Art. 2º - O veículo em questão está, conforme consulta realizada junto ao DETRAN/PR, sem qualquer débito decorrente de licenciamento ou de infrações de trânsito.

Art. 3º - Todos os ônus decorrentes da presente cessão ficarão por conta do cessionário, sendo que o Diretor do Departamento De Cultura e Turismo apõe sua assinatura na presente Portaria como termo de recebimento do bem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 23 de 29 de maio de 2026.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2022

SUZIANE ANDREA TOTTI AGUILERA
Diretora Do Dpto. De Cultura E Turismo
Decreto Municipal n.º 001/2022

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:15964C01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **28/07/2026**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 13/07/2026 até dia 28/07/2026 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/07/2026, às 09h:00min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 98800-1015 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 10 de julho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D20A24DB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 37/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA AUTOMOTIVA, DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 37/2026 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ADILSON LUIS LANGER	
CNPJ N. 17.213.007/0001-94	
ENDEREÇO: IGUAÇU, N. 1007 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 3.576.200,00 (Três milhões, quinhentos e setenta e seis mil e duzentos reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos. Sulina (PR), 09 de julho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D5624055

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 38/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 38/2026 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA	
CNPJ N. 77.744.134/0001-41	
ENDEREÇO:RUA: 13 DE MAIO, N. S/N - BAIRRO: SAO MIGUEL- CEP: 85560-000 - CIDADE: CHOPINZINHO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 1.575.750,00 (Um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos. Sulina (PR), 09 de julho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A22B9D65

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 38/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 38/2026 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA	
CNPJ N. 07.852.815/0001-48	
ENDEREÇO:R. FREI EVERALDO, N. 4755 - BAIRRO: VERDI- CEP: 85560-000 - CIDADE: CHOPINZINHO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 205.200,00 (Duzentos e cinco mil e duzentos reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina (PR), 09 de julho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C05F8455

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

Referente ao Pregão Eletrônico nº 46/2025, celebrado entre o Município de Sulina/PR e **EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 57.142.749/0001-90. **Objeto do aditivo: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Fica alterado o valor unitário do item 55, passando de R$ 6,50 (Seis reais e cinquenta centavos) para R$ 10,19 (Dez reais e dezenove centavos), em razão do aumento do custo do produto, conforme notas fiscais apresentadas pela Contratada e parecer técnico elaborado e assinado pelos fiscais da ata de registro de preços, tendo um acréscimo de aproximadamente 56,73% em seu valor. **DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** O valor global do contrato passa a ser de R$ 9.826,10 (Nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e dez centavos), baseando-se nos valores presentemente adicionado de R$ 2.546,10 (Dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e dez centavos). **Fundamento:** O presente aditivo é fundamentado na Lei 14.133/2021. Sulina/PR, 10 de julho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:182BBE4D

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 37/2026

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA AUTOMOTIVA, DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
ADILSON LUIS LANGER	3.576.200,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 09 de julho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8B5749CB

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 38/2026

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA., às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	1.575.750,00
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA	205.200,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 09 de julho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:ABB8A92F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2026

Processo Administrativo nº. 31/2026

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ	75.801.738/0001-57
CONTRATADO	CHIAPETTI & CIA. LTDA.
CNPJ	76.283.779/0001-61
VALOR	R$ 7.431,65 (sete mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO IV, "A" DA LEI 14.133/2021.

Tapira/PR, 10 de julho de 2026

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:9B48B939

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 61-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e contratação de empresa especializada para a execução de serviços de abertura de valetas, destinados à reestruturação da rede elétrica do Estádio Municipal Ailton José dos Reis, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Terra Boa.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 10.07.2026 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 30.07.2026, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 10 de julho 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:D47B24AF

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 252/2026
REF: PREGÃO N° 44/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: MS MARMORARIA E PORCELANATARIA LTDA, CNPJ nº 46.191.362/0001-08, com sede Moreira Sales, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUCAS DE OLIVEIRA TEIXEIRA, CPF: 070.048.869-30, carteira de Identidade nº 145841933.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRANITO EM ATENDIMENTO AS UNIDADES MUNICIPAIS..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ **80.260,00 (oitenta mil, duzentos e sessenta reais)**, valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 06 de julho de 2026, com vencimento até 06 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 06 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6DD07764

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 25-2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico a pretendida Inexigibilidade de nº. 25/2026 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no Artigo 74, caput da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa **S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES – EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ 22.645.916/0001-31, no tocante a Aquisição de Veículo por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2026 do Consórcio Público Internacional de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, de 02 (dois) veículos automotores zero quilômetro, modelo Renault Kardian, sendo 01 (um) destinado à Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde, com recursos provenientes da Resolução SESA nº 1898/2025, e 01 (um) destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais).
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 10 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A60192CA

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 26-2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2026.

Em atendimento ao art. 72, § único da Lei 14.133/2021, ficam pelo presente *por meio de mútua cooperação de ações visa garantir a oferta do Serviço para Pessoas com Deficiência do Municipio, para aquisição de materiais de consumo, cujo recursos é proveniente de repasse da Emenda Parlamentar nº 202620380014 do Ministério do Desenvolvimento Social de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2026, destinada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Terra Boa que executa serviços de Média Complexidade, via Estrutura SUAS (Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS) – no Valor R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), para despesa de custeio GND 3- Programação Nº 412720520260001 conforme detalhado no Plano de Trabalho conforme detalhado no Plano de Trabalho, destinada a* ***Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Terra Boa***, com Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no art.74, da Lei Federal 14.133/2021, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais**).

Terra Boa, 10 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:40CF0EB9

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 27-2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026.

Em atendimento ao art. 72, § único da Lei 14.133/2021, ficam pelo Termo de Colaboração, por meio de mútua cooperação de ações visa garantir a oferta do Serviço para Pessoas com Deficiência do Município, para aquisição de Equipamentos de Informática, cujo recursos é proveniente de repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Programa Gerador de Declarações do Imposto de Renda da Pessoa Física (2025), para repasse valor do valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil, Reais) conforme Projeto e Plano de Aplicação apresentado em Plenária desse CMDCA, destinada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Terra Boa que executa serviços de Média Complexidade, – para despesa de INVESTIMENTO GND 4, conforme detalhado no Plano de Trabalho, *destinada a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Terra Boa***, com Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no art.74, da Lei Federal 14.133/2021, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil Reais**).

Terra Boa, 10 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:3CEFB917

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 53/2026

Licitação Modalidade: **Pregão No 53/2026**

Registro de Preços para uma eventual contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de sinalização viária com fornecimento de materiais nas Ruas e Avenidas do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) TRANSJR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.032.357/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$ 184.600,00 (cento e oitenta e quatro mil e seiscentos reais).

Terra Boa, 10 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DE1E0184

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 636/2026

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2023, e tendo em vista a exoneração, a pedido, da servidora KAMILLA BRANTE SILVA ROCHA,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) candidato (a) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 01/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome do Candidato
CLAUDIA DRAEGER NALIN DE OLIVEIRA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8845D930

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 637/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR ampliação de jornada de trabalho da professora **DANIELLE PINHA BARBOSA,** Classe A (Magistério), de **01/07/2026** a **18/09/2026** em substituição a Professora **ADRIANA ANIBALE,** em virtude da sua aposentadoria do Padrão I.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AF1435B6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 638/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR ampliação de jornada de trabalho da professora **JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA GIORGETI STURION,** Classe A (Magistério), de **01/07/2026** a **18/09/2026** em substituição a Professora **ROSELAINE CRISTINA MICHELETTI,** em virtude da sua aposentadoria do Padrão II.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E5104998

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 639/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **RAFAELA CRISTINA DA SILVA,** Classe A (Magistério), de **01/07/2026** a **25/09/2026** em substituição a Professora **ANA MARIA DA CUNHA NEVES,** que se encontra de licença especial.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:97F379A3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 640/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR ampliação de jornada de trabalho da professora **VALDIRENE APARECIDA DA SILVA MOURA,** Classe A (Magistério), de **01/07/2026** a **18/09/2026** em substituição a Professora **ANEZIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA,** em virtude da sua aposentadoria do Padrão I.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:07B5E46D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 641/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR ampliação de jornada de trabalho da professora **MARLENE GREGO ESPOSTO,** Classe C (Pós Graduação), de **01/07/2026** a **18/09/2026** em substituição a Professora **MARLI HENRIQUES BASOTI,** em virtude de sua aposentadoria.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01/07/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:578BADD8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 642/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR ampliação de jornada de trabalho da professora **LAURELI ALVES DE OLIVEIRA,** Classe C (Pós Graduação), de **01/07/2026** a **18/09/2026** em substituição a Professora **LUCILENA LANITTI,** em virtude de sua aposentadoria.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01/07/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9884E482

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 643/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR ampliação de jornada de trabalho da professora **ANA CLARA AFONSO DOS SANTOS,** Classe C (Pós Graduação), de **01/07/2026** a **18/09/2026** em substituição a Professora **JOSIANE DE ANDRADE VIEIRA,** que solicitou exoneração.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01/07/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BD3A7AFD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 644/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR ampliação de jornada de trabalho da professora **DANIELLY CARIS SODRE,** Classe A (Magistério), de **01/07/2026** a **18/09/2026** em substituição a Professora **ITALA CHAYANE FIGUEIREDO DA SILVA,** em virtude da exoneração, a pedido, do Padrão II.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9A9396B0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 645/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR ampliação de jornada de trabalho da professora **SELMA SERRA GUIETI,** Classe C (Pós Graduação), de **01/07/2026** a **18/09/2026** em substituição a Professora **DENISE BARBOSA DA SILVA CHIARAGATTO,** que solicitou exoneração.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01/07/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D55C3832

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 646/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 dias de férias a(o) senhor(a) **FERNANDA MACEDO FARIA BONIFACIO** empregado(a) publico(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **15/07/2026** a **24/07/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:13D5F393

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 647/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 63, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Nível a servidora abaixo relacionada, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 1725/2022.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	CLASSE
CACIA LUZIA DE OLIVEIRA DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	D	12

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:18281429

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 648/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1737/2022 de 22/12/2022,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a partir de 01/07/2026, ao servidor efetivo **WELISON APARECIDO CARDOSO**, portador do CPF 080.487.579-07, ocupante do cargo de Agente de Máquinas e Veículos - Motorista, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, **Gratificação de Transporte Coletivo e Serviços Públicos – GTCSP**, no valor de R$ 1.297,44 (mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2026, revogando a **Portaria Nº 931/2025.**

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1C7247E9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 649/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 dias de férias a(o) senhor(a) **SIMONE CAETANO DA SILVA DOS SANTOS** servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **10/07/2026** a **29/07/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1E5EEB3A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 650/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º Conceder 10 dias de férias a(o) senhor(a) **ALICE MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA** servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **10/07/2026** a **19/07/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:84D4E6EA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 651/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 dias de férias a(o) senhor(a) **MARIA CRISTINA DE LIMA** servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **13/07/2026** a **01/08/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:087E06DA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 652/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 dias de férias a(o) senhor(a) **LORENA MARTINS RODRIGUES SOLER** servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **15/07/2026** a **24/07/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:95B3DBFF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 653/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 dias de férias a(o) senhor(a) **FABIANA GOMES FERREIRA MACEDO** servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, cedida ao CICENOP – Consorcio Publico Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **13/07/2026** a **22/07/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:96B08FA4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 654/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 dias de férias a(o) senhor(a) **ANGELICA RODRIGUES DE AMORIM** contratada temporária (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de MEDICO VETERINARIO, cedida ao Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, referente ao período aquisitivo 2025/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **17/08/2026** a **31/08/2026** e **13/10/2026 a 27/10/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:787A3081

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 655/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 dias de férias a(o) senhor(a) **GIZELE REGINA FANHANI CASARIN** servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **29/07/2026** a **07/08/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B86DAB57

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 656/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 dias de férias a(o) senhor(a) **ROGERIO DOS SANTOS BICOUV** servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2026** a **12/08/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1AF64B93

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 657/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, a partir de 10/07/2026, a Portaria N° 142/2026 que concedeu à servidora **ALINE NOVELINI FERNANDES**, gratificação pelo exercício da docência em Classe Especial na Escola Municipal Monteiro Lobato.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:36CDD380

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 658/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, a partir de 10/07/2026, a Portaria N° 143/2026 que concedeu à servidora **APARECIDA CELIA MILAN SEMPREBON**, gratificação pelo exercício da docência em Classe Especial na Escola Municipal Monteiro Lobato.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FAB63446

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.383/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4383/2026 de 10/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Serviços Públicos	
08.002.15.452.0012.2.037.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE ASFÁLTICO E OBRAS COMPLEMENTARES	
1694 - 3.3.90.39.00.00	3511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	

10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0007.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1695 - 3.3.90.39.00.00	3519	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
		Total Suplementação:	**54.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:6A2D2C34

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.384/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4384/2026 de 10/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 735.075,10 (setecentos e trinta e cinco mil e setenta e cinco reais e dez centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
112 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0006.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
689 - 3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	75,10
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0007.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
944 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10.001.10.302.0007.2.117.		MANUTENÇÃO DO CISCOMCAM	
1034 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	630.000,00
Total Suplementação:			**735.075,10**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.1.035.		EQUIPAR E REEQUIPAR A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
99 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0006.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
695 - 3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	75,10
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0007.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
936 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	50.625,00
10.001.10.302.0007.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
981 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	630.000,00
10.001.10.302.0007.2.117.		MANUTENÇÃO DO CISCOMCAM	
1033 - 3.3.71.70.00.00	494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	49.375,00
		Total Redução:	**735.075,10**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

VALTER PERES	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:AF6D081C

SECRETARIA DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO Nº 06/2026

Em cumprimento ao Artigo 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados os partidos políticos, sindicatos afins e Associação Comercial, existentes em Terra Boa, sobre a liberação de recursos financeiros do Governo Federal, em que o Município foi beneficiado, a saber:

DATA	**VALOR**	**ORGÃO REPASSADOR**	**DESTINAÇÃO DA APLICAÇÃO**
08/07/2026	R$ 19.316,75	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
08/07/2026	R$ 18.251,25	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
08/07/2026	R$ 9.163,50	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
08/07/2026	R$ 741,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
08/07/2026	R$ 331,50	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR

10 de Julho de 2026.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:720FDEC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO Nº. 003/2026

Institui a Política de Governo Digital da Câmara Municipal de Terra Rica, regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, dispõe sobre transparência digital, dados abertos, participação social, governança digital e proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a decisão do **PLENÁRIO** tomada na sessão ordinária realizada nesta data, **PROMULGA** a seguinte Resolução**:**
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.129/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Terra Rica e institui a Política de Governo Digital do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º A Política de Governo Digital observará os princípios da:
– transparência pública;
– eficiência administrativa;
– desburocratização;
– acessibilidade digital;
– inovação tecnológica;
– participação social;
– proteção de dados pessoais;
– segurança da informação;
– publicidade dos atos administrativos e legislativos;
– governo aberto.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º Constituem objetivos da Política de Governo Digital: I – ampliar o acesso da população aos serviços legislativos;
– promover a transformação digital dos processos administrativos e legislativos;
– reduzir custos operacionais;
– ampliar a transparência ativa;
– fortalecer o controle social;
– garantir a integridade e segurança das informações;
– incentivar a participação do cidadão na atividade legislativa.

CAPÍTULO III
DO PORTAL INSTITUCIONAL

Art. 4º O Portal Oficial da Câmara Municipal constitui o principal canal de relacionamento digital com a sociedade.
Art. 5º O Portal deverá disponibilizar, no mínimo:
– estrutura organizacional;
– competências dos órgãos internos;
– legislação municipal consolidada;
– processo legislativo;
– pautas das sessões;
– atas e registros das sessões;
– transmissão ao vivo e gravações das sessões;
– Portal da Transparência;
– Serviço de Informação ao Cidadão – SIC;
– Ouvidoria Legislativa;
– Carta de Serviços;
– licitações e contratos;
– relatórios de gestão;
– prestação de contas;
– informações sobre diárias, passagens e verbas indenizatórias;
– dados relativos aos servidores e agentes políticos, observadas as restrições legais;
– acessibilidade digital.

CAPÍTULO IV
DOS SERVIÇOS DIGITAIS

Art. 6º Os serviços públicos oferecidos pela Câmara serão disponibilizados preferencialmente em formato digital.
Art. 7º Sempre que possível, deverão ser adotados:
– formulários eletrônicos;
– protocolos digitais;
– tramitação eletrônica de documentos;
– assinatura eletrônica;
– certificação digital;
– atendimento remoto ao cidadão.

CAPÍTULO V
DA CARTA DE SERVIÇOS

Art. 8º A Câmara manterá Carta de Serviços ao Usuário atualizada em meio digital.
Art. 9º A Carta de Serviços conterá:
– descrição dos serviços;
– formas de acesso;
– requisitos;
– prazos;
– canais de atendimento;
– formas de acompanhamento das solicitações.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO

Art. 10. A Câmara disponibilizará mecanismo eletrônico permanente para avaliação dos serviços prestados.
Art. 11. Os resultados serão consolidados anualmente e divulgados no Portal da Transparência.

CAPÍTULO VII
DOS DADOS ABERTOS

Art. 12. Fica instituída a Política de Dados Abertos da Câmara Municipal.
Art. 13. Serão disponibilizados em formato aberto, sempre que possível:
– receitas e despesas;
– contratos;
– licitações;
– quadro funcional;
– produção legislativa;
– informações estatísticas de atendimento;
- demais informações de interesse coletivo.

Art. 14. Os dados deverão observar os princípios de integridade, autenticidade, atualização, acessibilidade e reutilização.

CAPÍTULO VIII
DO PLANO DE DADOS ABERTOS

Art. 15. A Presidência aprovará Plano de Dados Abertos contendo:
– inventário das bases de dados;
– cronograma de abertura;
– responsáveis pela atualização;
– mecanismos de controle de qualidade.

CAPÍTULO IX
DA GOVERNANÇA DIGITAL

Art. 16. Fica instituído o Comitê de Governança Digital da Câmara Municipal.
Art. 17. O Comitê será composto por:
– Presidente da Câmara;
– Diretor Geral;
– Controlador Interno;
– Ouvidor;
– servidor responsável pelo Portal da Transparência.
Art. 18. Compete ao Comitê:
– acompanhar a execução desta Resolução;
– elaborar o Plano de Transformação Digital;
– definir indicadores;
– propor melhorias nos serviços digitais;
– monitorar a transparência institucional.

CAPÍTULO X
DO PLANO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Art. 19. A Câmara elaborará Plano de Transformação Digital com vigência mínima de quatro anos, admitidas revisões anuais.
Art. 20. O Plano conterá:
– diagnóstico institucional;
– serviços a serem digitalizados;
– metas;
– cronograma de execução;
– indicadores de desempenho;
– estimativa de recursos necessários.

CAPÍTULO XI
DA ACESSIBILIDADE DIGITAL

Art. 21. O Portal Institucional deverá observar requisitos de acessibilidade para pessoas com deficiência.
Art. 22. Sempre que possível deverão ser disponibilizados:
– contraste adequado;
– recursos de leitura de tela;
– legendas em conteúdos audiovisuais;
– navegação acessível.

CAPÍTULO XII
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 23. O tratamento de dados pessoais observará a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.
Art. 24. A Câmara manterá Política de Privacidade publicada em seu Portal Oficial.
Art. 25. A Presidência designará formalmente o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

CAPÍTULO XIII
DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 26. A Câmara adotará medidas administrativas e tecnológicas destinadas à proteção das informações institucionais.
Art. 27. Deverão ser implementadas, gradativamente:
– rotinas de backup;
– controle de acesso;
– autenticação de usuários;
– monitoramento dos sistemas;
– gestão de riscos.

CAPÍTULO XIV
DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

Art. 28. A Câmara estimulará a participação da sociedade mediante:
– Ouvidoria Legislativa;
– audiências públicas;
– consultas públicas;
– pesquisas de satisfação;
– canais eletrônicos de comunicação.
Art. 29. As informações de interesse coletivo deverão ser divulgadas independentemente de solicitação.

CAPÍTULO XV
DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

Art. 30. A Câmara divulgará anualmente relatório contendo indicadores relativos:
– aos pedidos de informação;
– às manifestações da Ouvidoria;
– à utilização dos serviços digitais;
– ao nível de satisfação dos usuários;
– à evolução das ações de transformação digital.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A implementação das ações previstas nesta Resolução observará a disponibilidade orçamentária, financeira e tecnológica da Câmara Municipal.
Art. 32. A Presidência poderá expedir atos complementares necessários à execução desta Resolução
Art. 33. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis. (02/07/2026).

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo Municipal

ANEXO I

PLANO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA 2026–2029

APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Transformação Digital tem por finalidade promover a modernização administrativa da Câmara Municipal de Terra Rica, ampliando a oferta de serviços digitais, fortalecendo a transparência pública e proporcionando maior eficiência na gestão legislativa e administrativa.

OBJETIVOS
– ampliar o acesso digital aos serviços públicos legislativos;
– reduzir a utilização de documentos físicos;
– modernizar a tramitação de processos administrativos;
– aumentar a transparência institucional;
– fortalecer os mecanismos de participação popular;
– garantir acessibilidade e inclusão digital.

DIAGNÓSTICO INSTITUCIONAL
A Câmara Municipal já disponibiliza:

Portal Institucional;

Portal da Transparência;

Serviço de Informação ao Cidadão (SIC);

Ouvidoria;

Publicação de atos oficiais;

Divulgação das sessões legislativas;

Informações sobre licitações, contratos e despesas.

METAS

META 1
Digitalizar integralmente os processos administrativos. Prazo: dezembro/2028.

META 2
Implantar protocolo eletrônico. Prazo: junho/2027.

META 3
Disponibilizar formulários digitais para todos os serviços ao cidadão. Prazo: dezembro/2027.

META 4
Publicar relatórios periódicos de desempenho dos serviços digitais. Prazo: permanente.

META 5
Implantar sistema de acompanhamento eletrônico das solicitações do cidadão. Prazo: dezembro/2027.

META 6
Promover capacitação anual dos servidores em Governo Digital. Prazo: anual.

INDICADORES
– percentual de serviços digitalizados;
– número de acessos ao portal;
– quantidade de pedidos recebidos pelo SIC;
– índice de satisfação dos usuários;
– percentual de processos eletrônicos.

REVISÃO
O presente Plano será revisado anualmente pelo Comitê de Governança Digital.

ANEXO II

PLANO DE DADOS ABERTOS – PDA 2026–2029
FINALIDADE

Promover a transparência ativa mediante disponibilização de bases de dados públicas em formato aberto, acessível e reutilizável.

PRINCÍPIOS
– publicidade como regra;
– transparência ativa;
– atualização periódica;
– integridade dos dados;
– acessibilidade;
– reutilização das informações.

BASES DE DADOS PRIORITÁRIAS
– orçamento da Câmara;
– execução orçamentária;
– despesas e pagamentos;
– diárias e viagens;
– licitações;
– contratos;
– patrimônio;
– estrutura administrativa;
– quadro funcional;
– produção legislativa;
– proposições;
– votações;
– atas das sessões;
– relatórios da Ouvidoria;
– relatórios do SIC.

FORMATO DE DISPONIBILIZAÇÃO
Os dados deverão ser disponibilizados preferencialmente em:
– CSV;
– XLSX;
– PDF pesquisável;
– formatos compatíveis com reutilização eletrônica.

RESPONSABILIDADES
– atualização pelas unidades responsáveis pela informação;
– monitoramento pelo Comitê de Governança Digital;
– fiscalização pelo Controle Interno.

CRONOGRAMA

2026:
Publicação das bases essenciais.

2027:
Ampliação para dados legislativos e administrativos.

2028:
Integração e aperfeiçoamento das bases.

2029:
Revisão geral do Plano.

MONITORAMENTO

Relatório anual de cumprimento a ser publicado no Portal da Transparência.

ANEXO III

POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
DEFINIÇÕES

Aplicam-se as definições previstas na LGPD.

PRINCÍPIOS
– finalidade;
– adequação;
– necessidade;
– livre acesso;
– qualidade dos dados;
– transparência;
– segurança;
– prevenção;
– responsabilização.

TRATAMENTO DE DADOS
O tratamento de dados pessoais ocorrerá exclusivamente para:
– cumprimento de obrigação legal;
– execução de políticas públicas;
– exercício das competências institucionais;
– atendimento ao cidadão;
– gestão administrativa e legislativa.

DIREITOS DOS TITULARES
São assegurados os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

CANAL DE ATENDIMENTO
A Câmara disponibilizará canal eletrônico específico para solicitações relacionadas à proteção de dados pessoais.

ENCARREGADO DE DADOS (DPO)
A Presidência designará formalmente servidor responsável pelo atendimento das demandas relacionadas à LGPD.

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
Serão adotadas medidas técnicas e administrativas destinadas à proteção dos dados pessoais tratados pela Câmara Municipal.

INCIDENTES DE SEGURANÇA
Ocorrendo incidente que possa acarretar risco ou dano relevante, serão observadas as medidas previstas pela LGPD e pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta Política será revisada sempre que houver alterações legislativas, tecnológicas ou institucionais relevantes.

Publicado por:
Monica Gonçalves
Código Identificador:BB7249F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão - Eletrônico Nº. 57/2026.
Processo nº 100/2026

OBJETO: Registro de preço para compra de material e equipamentos de informática**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 24/07/2026.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 10/07/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:0C9187B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 284/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA DENISE PINESE CONEGERO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **DENISE PINESE CONEGERO,** matrícula Nº 1040, ocupante do cargo efetivo de **ODONTÓLOGO,** referente ao período aquisitivo de 18/04/2025 a 17/04/2026, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **13/07/2026 a 22/07/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (10/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:727457B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 285/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARCIA APARECIDA GABRIEL DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARCIA APARECIDA GABRIEL DA SILVA,** matrícula Nº 1180, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO,** referente ao período aquisitivo de 10/10/2024 a 09/10/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **13/07/2026 a 22/07/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (10/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:7DFAFC33

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 286/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARIA DE LOURDES PINTO DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIA DE LOURDES PINTO DE SANTANA,** matrícula Nº 20202373, ocupante do cargo temporário de **TECNICO EM HIGIENE DENTAL PSS,** referente ao período aquisitivo de 08/07/2025 a 07/07/2026, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **13/07/2026 a 27/07/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (10/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A7703513

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 287/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARIANA SALVADEGO AGUILA NUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIANA SALVADEGO AGUILA NUNES,** matrícula Nº 20202118, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO,** referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 31/07/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **13/07/2026 a 22/07/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (10/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:E4527AE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 288/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA VANIA SIMONE PEGORARO DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **VANIA SIMONE PEGORARO DIAS,** matrícula Nº 1018, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO,** referente ao período aquisitivo de 03/06/2023 a 02/06/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **13/07/2026 a 22/07/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (10/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:D66CBA52

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 289/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA CLAUDIA FELIPACH, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **CLAUDIA FELIPACH,** matrícula Nº 12455, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **13/07/2026 a 22/07/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (10/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:0106A024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 290/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SONIA FERREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SONIA FERREIRA DA SILVA,** matrícula Nº 11300, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 23/04/2025 a 22/04/2026, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **13/07/2026 a 22/07/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (10/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:94113E0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 291/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA CIBELI RODRIGUES DA SILVA GASPARETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **CIBELI RODRIGUES DA SILVA GASPARETTO,** matrícula Nº 1114, ocupante do cargo efetivo de **NUTRICIONISTA I,** referente ao período aquisitivo de 21/11/2024 a 20/11/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **13/07/2026 a 22/07/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (10/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:8D8F5799

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 292/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA AMANDA PEREIRA DAS NEVES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **AMANDA PEREIRA DAS NEVES,** matrícula Nº 12451, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 02/07/2025 a 01/07/2026, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **13/07/2026 a 27/07/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (10/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:9C63EF5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 293/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA JÉSSICA MÁIRA RIL CARNEVALLI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **JÉSSICA MÁIRA RIL CARNEVALLI,** matrícula Nº 12060, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO,** referente ao período aquisitivo de 21/08/2024 a 20/08/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **13/07/2026 a 22/07/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (10/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:D78F7643

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 294/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MICHELLI TAMIE FUJIMURA MIQUELAN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MICHELLI TAMIE FUJIMURA MIQUELAN,** matrícula Nº 12175, ocupante do cargo efetivo de **PSICÓLOGO,** referente ao período aquisitivo de 29/06/2025 a 28/06/2026, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **13/07/2026 a 27/07/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (10/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:5DC012E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 295/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARCELA DOS SANTOS GOBETTI FRANCISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARCELA DOS SANTOS GOBETTI FRANCISCO,** matrícula Nº 12065, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO,** referente ao período aquisitivo de 27/10/2022 a 26/10/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **13/07/2026 a 22/07/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (10/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:17B89C59

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 296/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA GLAUCIA APARECIDA GUIZZI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **GLAUCIA APARECIDA GUIZZI,** matrícula Nº 1047, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO,** referente ao período aquisitivo de 23/05/2024 a 22/05/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **13/07/2026 a 22/07/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (10/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:CFDAF8E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 297/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA TAISE PERES CAMARGO FELIPACH, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **TAISE PERES CAMARGO FELIPACH,** matrícula Nº 12286, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO,** referente ao período aquisitivo de 24/03/2024 a 23/03/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **13/07/2026 a 22/07/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (10/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:5D63F120

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 298/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA BRUNA SANTANA MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **BRUNA SANTANA MARTINS,** matrícula Nº 12176, ocupante do cargo efetivo de **NUTRICIONISTA I,** referente ao período aquisitivo de 20/07/2024 a 19/07/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **13/07/2026 a 22/07/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (10/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:CC2D1605

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 299/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR WELLINGTON POLLO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **WELLINGTON POLLO,** matrícula Nº 12066, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 01/12/2022 a 30/11/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **13/07/2026 a 22/07/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (10/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:49C75322

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 300/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA TAMYRIS ARAUJO DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **TAMYRIS ARAUJO DO NASCIMENTO,** matrícula Nº 20202180, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO (PSS),** referente ao período aquisitivo de 05/12/2024 a

04/12/2025, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **13/07/2026 a 11/08/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (10/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:2C33C6E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 301/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA JESSICA HOSANA DA SILVA DE CASTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **JESSICA HOSANA DA SILVA DE CASTRO,** matrícula Nº 12567, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 04/04/2025 a 03/04/2026, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **13/07/2026 a 01/08/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (10/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C36D7F76

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 302/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SHIBUMY CAVALCANTE CAZORLA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SHIBUMY CAVALCANTE CAZORLA,** matrícula Nº 11552, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 12/07/2025 a 01/08/2026, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **13/07/2026 a 01/08/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (10/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:34A8C828

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 303/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR LUCAS VINICIUS DO PRADO CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **LUCAS VINICIUS DO PRADO CARDOSO,** matrícula Nº 12557, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA,** referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 31/03/2025, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **13/07/2026 a 11/08/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (10/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:63D52735

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 304/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR EDIMAR COSTA XAVIER, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **EDIMAR COSTA XAVIER,** matrícula Nº 12001, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM RAIO-X,** referente ao período aquisitivo de 29/10/2024 a 28/04/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **13/07/2026 a 22/07/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (10/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:067D3507

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 305/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA FRANCILENE APARECIDA RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **FRANCILENE APARECIDA RIBEIRO,** matrícula Nº 11635, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 16/05/2023 a 15/05/2024, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **13/07/2026 a 27/07/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (10/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:04D933BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 306/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ADERLI GONCALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ADERLI GONCALVES,** matrícula Nº 11871, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 01/05/2024 a 30/04/2025, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **13/07/2026 a 01/08/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (10/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:AFE4198B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 307/2026

PORTARIA Nº 307/2026

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA LUCIA MARQUES GONÇALVES LIMA, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **LUCIA MARQUES GONÇALVES LIMA,** matricula nº 11248, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(FEM),** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 05/11/2017 a 04/11/2022, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 09 de Julho de 2026 a 06 de Outubro de 2026 (09/07/2026 a 06/10/2026).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/07/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (10/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur Santana Martins
Código Identificador:1EA09F47

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO N° 13/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária realizada em 09/07/2026, às 14h, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:
SÚMULA: Fica aprovado pela plenária deste conselho o Relatório Final da 17ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Rica, apresentado pela Comissão Organizadora da 17ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Rica nomeada pela Resolução n° 06/2026.
Art. 1° Aprova o Relatório Final da 17ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Rica, apresentado pela Comissão Organizadora da 17ª Conferência Municipal de Saúde de Terra Rica Nomeada pela Resolução n° 06/2026.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 10/07/2026.

DENISE PINESE CONEGERO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 a na Lei Municipal nº 027/2010, de 21 de julho de 2010.

VANESSA PÉRICO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Vitor Pinto Rando
Código Identificador:DF56D378

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO N° 14/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, realizada em 09/07/2026, às 14h, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:
SÚMULA: Fica aprovado pela plenária deste conselho a adesão ao Programa Estadual de apoio à Pessoa com suspeita ou diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência da Rede de Atenção à Saúde do Estado do Paraná.

Art. 1° Aprova a adesão ao Programa Estadual de apoio à Pessoa com suspeita ou diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência da Rede de Atenção à Saúde do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 10/07/2026.

DENISE PINESE CONEGERO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 a na Lei Municipal nº 027/2010, de 21 de julho de 2010.

VANESSA PÉRICO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Vitor Pinto Rando
Código Identificador:BFB3D590

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO N° 15/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, realizada em 09/07/2026, às 14h, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:
SÚMULA: Fica aprovado pela plenária deste conselho a aplicação do recurso financeiro proveniente da Resolução SESA nº 590/2026 no valor R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado a aquisição de Transporte Sanitário (veículo básico) apresentado pela Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Art. 1° Aprova a aplicação do recurso financeiro proveniente da Resolução SESA nº 590/2026 no valor R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado a aquisição de Transporte Sanitário (veículo básico) apresentado pela Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 10/07/2026.

DENISE PINESE CONEGERO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 a na Lei Municipal nº 027/2010, de 21 de julho de 2010.

VANESSA PÉRICO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Vitor Pinto Rando
Código Identificador:CC9F7BEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO N° 16/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, realizada em 09/07/2026, às 14h, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:
SÚMULA: Fica aprovado pela plenária deste conselho a aplicação do recurso financeiro proveniente da Resolução SESA nº 622/2026 no valor R$ 6000.000,00 (seiscentos mil reais), destinado a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no município de Terra Rica, apresentado pela Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.
Art. 1° Aprova a aplicação do recurso financeiro proveniente da Resolução SESA nº 622/2026 no valor R$ 6000.000,00 (seiscentos mil reais), destinado a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no município de Terra Rica, apresentado pela Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Rica, Estado do Paraná..

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 10/07/2026.

DENISE PINESE CONEGERO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 a na Lei Municipal nº 027/2010, de 21 de julho de 2010.

VANESSA PÉRICO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Vitor Pinto Rando
Código Identificador:437AABE9

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 284/2026

SÚMULA:- ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO _SAMAE PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N° 082/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETA:
(Artigo 1º -) Fica o Serviço Autônomo Municipal de Terra Rica Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2026 um Crédito Adicional por excesso de arrecadação no valor de R$ 587.162,35 (Quinhentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos) na seguinte dotação do orçamento vigente:

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2005 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33903900_(47)_Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica_ 387.162,35

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2005 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
40000000_Despesas Correntes
44000000_Outras Despesas
444433900000_Aplicações Diretas
44905200_(49)_Equipamentos e Material Permanente_ 200.000,00

Total de Crédito Suplementar _587.162,35

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado os seguintes recursos:

I : Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 587.162,35 (Quinhentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos)** contabilizados na seguinte rubrica:

17.512.0003.2005 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto.....R$ 587.162,35

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS. (09/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bassil da Silva
Código Identificador:23E92738

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA SUPERAVIT FINANCEIRO EXERC. ANTERIOR

DECRETO Nº 285/2026

SÚMULA:- ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE REFERENTE AO SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N° 082/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2026.

DECRETA:
(Artigo 1º -) Fica o Serviço Autônomo Municipal de Terra Rica Estado do Paraná, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 248.194,57 (Duzentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e sete reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2004 – Operação e Manutenção dos Serviços de Água
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33900000_Aplicações Diretas
33903000_(34)_Material de Consumo _ 100.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2004 – Operação e Manutenção dos Serviços de Água
40000000_Despesas de Capital
44000000_Outras Despesas
44900000_Aplicações Diretas
44905200_(41)_Equipamentos e Material Permanente_ 100.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2005 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
40000000_Despesas de Capital
44000000_Outras Despesas
44900000_Aplicações Diretas
44905200_(49)_Equipamentos e Material Permanente_ 48.194,57

Total de Crédito Suplementar _ 248.194,57

(Artigo 2º -)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no Inciso I, Parágrafo 1° do Artigo 43, da Lei Federal n° 4.320/64, o SUPERAVIT FINANCEIRO LIQUIDO apurado no exercício anterior.

(Artigo 3º -) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS. (09/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bassil da Silva
Código Identificador:D94C2B3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 0001/2026

EMENTA: Altera o Artigo 208 da Lei Orgânica do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, APROVOU e Eu Presidente da Câmara Municipal,**PROMULGO**a seguinte EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º Ficam alterados os §§1º, 2º, 3º e 4º do artigo 208 da Lei Orgânica do Município de Terra Roxa, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 208. Aos servidores titulares de cargos efetivos do Município, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime próprio de previdência social, de caráter contributivo e solidário, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, bem como o disposto no artigo 40 da Constituição Federal.
§1º As idades mínimas para aposentadoria dos servidores públicos municipais observarão:
I – 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, nas hipóteses de aposentadoria voluntária pela regra permanente;
II – 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 58 (cinquenta e oito) anos de idade, se homem, nas hipóteses de aposentadoria voluntária pelas regras de transição com pedágio;
III – 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 53 (cinquenta e três) anos de idade, se homem, quando se tratar de professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério, na forma da legislação previdenciária municipal;
IV - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, nas hipóteses de aposentadoria pelas regras transitórias por pontos;
V – compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma da Constituição Federal e da legislação complementar aplicável.
§2º O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para efeitos de aposentadoria e de disponibilidade, observadas as regras da legislação previdenciária municipal.
§3º Os proventos de aposentadoria e os benefícios de pensão por morte serão concedidos e reajustados em conformidade com a legislação previdenciária municipal específica e em observância às normas gerais do artigo 40 da Constituição Federal.

§4º É assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, nos termos do artigo 202 da Constituição Federal.
Art. 2°Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa/PR, em 10 de julho de 2026.

MILTON DA SILVA (MILTINHO)
Presidente

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:D2D81FEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17354/2026

PORTARIA N° 17354/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). PETERSON MACLOURE MARIANO, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). PETERSON MACLOURE MARIANO, portador(a) do CPF ***.***.609-**, no cargo de Motorista II, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 13 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:D4D46C5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17355/2026

PORTARIA N° 17355/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). SAMUEL PEDRO SOLIS RODRIGUES DA SILVA, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). SAMUEL PEDRO SOLIS RODRIGUES DA SILVA, portador(a) do CPF ***.***.226-**, no cargo de Médico Generalista II, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 13 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:B213637E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17356/2026

PORTARIA N° 17356/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). FELIPE DE OLIVEIRA DUARTE, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). FELIPE DE OLIVEIRA DUARTE, portador(a) do CPF ***.***.201-**, no cargo de Médico Generalista II, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 14 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:EBA1921F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17357/2026

PORTARIA N° 17357/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). IVANIR NEVES LOURDES, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). IVANIR NEVES LOURDES, portador(a) do CPF ***.***.279-**, no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 13 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:F2569349

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17358/2026

PORTARIA N° 17358/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). RAIANE BENEVIDES FERREIRA, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). RAIANE BENEVIDES FERREIRA, portador(a) do CPF ***.***.755-**, no cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 13 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:8B7EBC03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 17353/2026

PORTARIA N.º 17353/2026

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 11916/2026 em 08 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Patrícia Grandi**, matrícula nº **175110-01**, ocupante do cargo efetivo de **Professora**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) anos de licença**, nos termos do artigo 133 da Lei Municipal nº 2.274/2026, que assegura o direito a licença ao servidor público efetivo aprovado em concurso público para cargo efetivo ou emprego público.
Art. 2º - A Licença de que trata o artigo 1º será de 17/07/2026 a 16/07/2029.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:72EA4F9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17359/2026

PORTARIA Nº 17359/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **Eder Simões**, Secretário Municipal de Administração, matrícula nº **141810-01**, para responder interinamente pela **Secretaria Municipal da Fazenda,** com competência para praticar os atos administrativos e assinar os documentos inerentes às atribuições da Pasta, no período de **13 de julho de 2026 a 22 de julho de 2026,** em razão das férias do Senhor **Haroldo Brehm,** Secretário Municipal da Fazenda.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:A0999F66

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 4671/2026

DECRETO Nº 4671, DE 10 DE JULHO DE 2026

Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de TERRA ROXA - PR referente ao decênio 2026–2036 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;
CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;
CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;
CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;
CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de TERRA ROXA - PR, referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:
I — Comissão Gestora;
II — Equipe Técnica;
III — Grupos de Trabalho (GTs).
Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:
I — diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;
II — identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;
III — definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;
IV — consulta e validação social;
V — elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;
VI — encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II — DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:
I — coordenar o processo geral de elaboração do PME;
II — definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
III — instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;
IV — garantir a participação social e a transparência do processo;
V — validar o diagnóstico educacional do Município;
VI — deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
VII — aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VIII — acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
IX — articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
X — assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
XI — designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
XII — definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;
XIII — deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:
I — 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II — 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
III — 1 (um) representante do Fórum Municipal de Educação, quando instituído;
IV — 1 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;
V — 1 (um) representante do Sindicato representativo dos profissionais do magistério público municipal;
VI — 1 (um) representante do Sindicato representativo dos servidores da educação municipal;
VII — 1 (um) representante das instituições privadas de educação básica do Município, quando houver;
VIII — 1 (um) representante da rede estadual de ensino com unidades no Município;
IX — 1 (um) representante de instituições de educação superior atuantes no território, quando houver;

§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.
§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Decreto.
§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.
§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.
§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.
§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III — DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 6º A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica:
I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
III — analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
IV — apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
V — orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
VI — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;

VII — garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
VIII — elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
IX — padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
X — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
XI — subsidiar decisões com base em evidências;
XII — articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.
Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 8º A Equipe Técnica será composta por, no mínimo, 2 (dois) membros titulares, designados pelo Prefeito Municipal por meio de Portaria específica.
§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:
I — estatísticas e indicadores educacionais;
II — planejamento e gestão pública;
III — orçamento público e financiamento da educação;
IV — elaboração de documentos técnicos e normativos;
V — currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.
§ 2º Poderão integrar a Equipe Técnica, como membros convidados, técnicos de outras secretarias municipais, representantes de instituições de ensino superior, especialistas e o(a) Técnico(a) Local da Rede de Cooperação para Elaboração dos Planos Decenais do Ministério da Educação.
§ 3º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.
§ 4º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação.
§ 5º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

CAPÍTULO IV — DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.
Art. 10. Compete aos Grupos de Trabalho:
I — analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
II — identificar e formular problemas educacionais prioritários;
III — contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
IV — propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
V — participar das discussões, escutas e validações coletivas;
VI — submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 11. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:
I — Educação Infantil;
II — Alfabetização e Ensino Fundamental;
III — Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;
IV — Educação Integral e em tempo integral;
V — Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);
VI — Valorização dos Profissionais da Educação;
VII — Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;
VIII — Financiamento da Educação;
IX — Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;
X — Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local.
Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 12. Cada Grupo de Trabalho contará com:
I — 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;
II — 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.
§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.
§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art. 13. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.
§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.
§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.
§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.
§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicizada por meio de Portaria de homologação.
§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V — DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 14. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:
I — a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;
II — os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;
III — a Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;
IV — a Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;
V — o texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;
VI — o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 15. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.

Art. 17. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, suplementadas, se necessário.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Assessoria Jurídica do Município.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa/Paraná, aos 10 dias do mes de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:60D49AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°299-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 59/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 9 de julho de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: VERTYS SOLAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.116.210/0001-09, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JULIANO CARULLI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 025.397.759-26, com endereço à Rua RODRIGUES ALVES, 1686, JARDIM COOPAGRO - 85.903-500, Toledo - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR E CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 236.290,00 (duzentos e trinta e seis mil e duzentos e noventa reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3, 5, 7.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:472B10AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°301-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 59/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 9 de julho de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: RECONFRIO ELETRO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 43.314.036/0001-52, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCO AURÉLIO BRAUN, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 611.485.809-30, com endereço à Rua MARECHAL DEODORO, , VELHA - 89.036-300, Blumenau - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR E CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 664,00 (seiscentos e sessenta e quatro reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 12.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:3D7E45DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 138

Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
GABRIEL ALBERTO DA SILVA ARAUJO	203991	MÉDICO II	7º

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.

2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
h) 01 foto 3x4 recente;
i) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
j) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
k) Comprovante de residência, original e cópia;
l) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
m) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato
residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
p) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
q) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
r) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3.Da avaliação médica

3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista

5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 13 de julho de 2026

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, ___, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, ocupante do cargo_____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:
( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal.
( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal
CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

MODELO III - DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____, portador(a) de RG n.º SSP/_e CPF n.º_, em atendimento ao Edital de Convocação n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público nº _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:F841348C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6295, DE 06 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **DANIELE DO ROCIO SANTOS,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.061.477-4/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 e da consequente convocação por meio do Edital nº 01, de 19 de maio de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:7B11E009

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6298, DE 09 DE JULHO DE 2026

Exonera, em virtude de término de contrato, REBECA SANTOS ALVES ROCHA do cargo de Técnica em Higiene Dental

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, em virtude de término de contrato, **REBECA SANTOS ALVES ROCHA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 14.614.146-3/SSP/PR, matrícula funcional nº 119519, do cargo de Técnica em Higiene Dental, nomeada por meio do Decreto nº 5098, de 11 de julho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:4C754DF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308, DE 10 DE JULHO DE 2026

Conceder férias ao servidor FABIANO GABARDO PEREIRA

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de julho a 27 de julho 2026, ao servidor**FABIANO GABARDO PEREIRA,**matrícula nº 119562, portador da cédula de identidade com R.G. nº 12.547.934-0/SSP/PR, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:2DBA1917

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309, DE 10 DE JULHO DE 2026

Conceder férias à servidora RAFAELA PADILHA DE PAULA

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de julho a 25 de julho de 2026, à servidora**RAFAELA PADILHA DE PAULA,**matrícula nº 1497, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 055.***.***-85/SSP/PR, ocupante do cargo de Analista de Recursos Humanos, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:FC1BEF1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310, DE 10 DE JULHO DE 2026

Conceder férias à servidora MICHELE CRISTINA PEREIRA CARVALHO

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de julho a 27 de julho de 2026, à servidora**MICHELE CRISTINA PEREIRA CARVALHO,**matrícula nº 119572, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 12.570.878-1/SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:677CB6E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311, DE 10 DE JULHO DE 2026

Concede licença à servidora ROSELI DE ASSUNÇÃO CARDOSO DE LIMA

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 83, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 24 de junho de 2026 e término em 21 de setembro de 2026, à servidora **ROSELI DE ASSUNÇÃO CARDOSO DE LIMA,** portador da cédula de identidade com RG nº 55563438/SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I, matrícula funcional nº 227.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a data de 24 de junho de 2026.**

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Elias de Arruda Scheer
Código Identificador:695CA65B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312, DE 10 DE JULHO DE 2026

Conceder férias ao servidor GUILHERME ELIAS DE ARRUDA SCHEER

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de julho a 22 de julho de 2026, ao servidor **GUILHERME ELIAS DE ARRUDA SCHEER,**matrícula nº 1373, portador da cédula de identidade com R.G. nº 6977177-7/SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Elias de Arruda Scheer
Código Identificador:BB7E782A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313, DE 10 DE JULHO DE 2026

Concede licença à servidora DIRLEIA DE FATIMA LIMA

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 83, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 04 de junho de 2026 e término em 1 de setembro de 2026, à servidora **DIRLEIA DE FATIMA LIMA,** portador da cédula de identidade com RG nº 44365308/SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I, matrícula funcional nº 1414.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a data de 04 de junho de 2026.**

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Elias de Arruda Scheer
Código Identificador:B0725A10

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 31, DE 10 DE JULHO DE 2026

PORTARIA N° 31, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Concede pensão por Morte

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, por sua representante legal, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 13-C, V, da Lei nº 289/2012 e considerando o processo de pensão por morte,
RESOLVE:

Art. 1° Fica concedida, a partir de 12 de junho de 2026, pensão por Morte a que faz jus Rafaela Albrecht Casanova(viúva/cônjuge, com a cota de 33,333%, no valor mensal de R$ 1.335,81, temporária, até

12/06/2036), Julia Casanova Kadanus (filha, com a cota de 33,333%, no valor mensal de R$ 1.335,81 temporária, até 12/10/2037) e Vitor Gabriel Rodrigues(filho, com a cota de 33,333%, no valor mensal de R$ 1.335,81 temporária, até 01/02/2032), pelos direitos adquiridos, do ex-servidor Júlio Cesar Kadanus, falecida em 12 de junho de 2026, nos termos do Art. 40, § 7°, inciso II e § 8°, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.
Art. 2° O benefício será reajustado na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, sem direito à paridade.
Art. 3º A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.
Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de junho de 2026.**
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

TIJUCAS DO SUL PREV, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Anderson Sato
Código Identificador:29C96EA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 21/2026

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	Nr.:21/2026 - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 21/2026

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 6110 de 06 de março de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/07/2026 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 21/2026-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 10 de julho de 2026.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:34BCB1F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 52 ANO 2025

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 52/2025	Pregão Presencial n° 20/2025	Prorrogação de prazo por 06 (seis) meses (04.01.2027).	**PLAYTUR TRANSPORTES LTDA** CNPJ: 24.943.497/0001-40	02/07/2026

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:3B8C24D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 319/2026

Em conformidade com o art. 22, da Lei Municipal nº 678/2026, o senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear como Enfermeiras Responsáveis Técnicas (ERTs) das equipes de Estratégia da Saúde da Família (ESF) e respectivas Unidades Básicas de Saúde, as seguintes servidoras:

- **Lucimara de Souza Cogo** (matrícula nº 921), Enfermeira Responsável Técnica Geral, sob a qual as demais serão subordinadas;
- Péthala Furini Machado Assis (matrícula nº 1456), ERT da equipe de ESF e UBS Central;
- **Edina de Souza** (matrícula nº 1790), ERT da equipe de ESF e UBS do Bairro Alto;
- **Carla Betina Marroni Couto** (matrícula nº 509) – ERT da equipe de ESF que engloba as UBSs do Distrito do Sapé e UBS do Barro Preto;
- **Gisele Martins dos Santos** (matrícula nº 1011) – ERT da equipe de ESF e UBS do Bairro da Anta.

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 10 de julho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:F3346269

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 320/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, em 10 de julho de 2026, o(a) servidor(a) comissionado(a), sr(a). **MICHEL COUTO MENDES**, portador(a) da matrícula Nº 1502, do cargo comissionado de "**DIRETOR DE TURISMO**", nomeado(a) pela Portaria de nº 017/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
10 de julho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:970A0C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação com item exclusivo para ME e EPP e itens para ampla participação

Objeto: Registro de preços para a Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar, com monitores, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 21/2026, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$2.246.440,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia **28/07/2026**.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, no PNCP no site https://pncp.gov.br/ e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo whatssapp: 4399615-7043 e pelo email:marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 10 de julho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:9B908739

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 217 DE 10 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 217 DE 10 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de Servidor(a) Efetivo(a) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei nº 374/2008, Artigo nº 57, trona público o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado, a pedido, do cargo efetivo de Oficial Administrativo**,** a Senhora **FRANCINI DELATTRE TORQUATO**, Matrícula nº 1359, nomeada através do Decreto Municipal nº 134 de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 10 de julho de 2026

_____
MARCO ANTONIO BALDÃO

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:FB5C6D33

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 218 DE 10 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 218 DE 10 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, fundamentado no artigo 119 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março e 2008, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica concedida Licença Maternidade à servidora **FLAVIA APARECIDA DE MATOS PORTES,** matrícula nº 1269, ocupante do cargo em Comissão de Assessora de Secretaria, pelo período de 03 de julho a 29 de dezembro de 2026, totalizando 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 10 de julho de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:BCE2C626

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 23/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 23/2025

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa **ELIEZER COUTO GONÇALVES ELI ELETRONICOS-ME.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – o presente termo tem por objeto a prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses, de 14/04/2026 a 14/04/2027.
CLÁUSULA PRIMEIRA – o presente termo tem por objeto a prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses, de 10/07/2026 a 10/07/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – aditiva em acréscimo quantitativo de 13,21% ao valor do contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA – aplica o índice de correção conforme previsão na Cláusula original, o IPCA/ IBGE passando, com a atualização monetária o contrato anual a ser de R$ 125.366,40 (Cento e vinte e cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), resultando no valor global contando o contrato inicial no montante de R$ 231.362,16 (Duzentos e trinta e um mil trezentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUARTA- Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 10 de julho de 2025, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunas do Paraná/PR, 08 de julho de 2026.

ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal ELIEZER COUTO GONÇALVES Representante Legal da Empresa**

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:061C29F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 040 DE 09 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 040 DE 09 DE JULHO DE 2026

Designa servidor para responder pelo Posto de Atendimento da Receita Federal de Tunas do Paraná

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a bem do interesse público o servidor **JOSIEL MENDES CAVALHEIRO**, matrícula n°. 1.347, para exercer a função especial de Atendente do Posto Virtual da Receita Federal e desempenhar os demais atos necessários do setor, a partir da data 10 de julho de 2026.

Art. 2º A presente designação será exercida sem ônus adicional ao erário, observadas as normas de funcionamento do posto e a compatibilidade de jornada com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria n°. 37 de 07 de novembro de 2025.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 09 de julho de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:8DEBD4CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 041 DE 09 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 041 DE 09 DE JULHO DE 2026

Designa servidor para prestar serviços junto ao Posto do Instituto de Identificação do Estado do Paraná

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a bem do interesse público o servidor **JOSIEL MENDES CAVALHEIRO**, matrícula n°. 1.347, para prestar serviços junto ao Posto do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, localizado no Município de Tunas do Paraná, a partir da data 10 de julho de 2026.

Art. 2º A presente designação será exercida sem ônus adicional ao erário, observadas as normas de funcionamento do posto e a compatibilidade de jornada com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria n°. 38 de 07 de novembro de 2025.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 09 de julho de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:53BE386A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRENCIA 04-2026 CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

Prefeitura Municipal de Tunas do Parana torna público que fará realizar, às 13:30 horas do dia 17 de AGOSTO do ano de 2026, na plataforma www.licitacoes-e.com.br., **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Municipal De Campinhos, S/nº, Bairro Campinhos	Barracão Industrial	600,00 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://tunas.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e na plataforma www.licitacoes-e.com.br.. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Tunas do Parana , 08 de Julho de 2026.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:43A6C9B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 50/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 50/2025

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº **68.703.834.0001-05**, e de outro lado à empresa **CONSTRUTORA GUERREIRO LTDA -ME,** CNPJ Nº **10.607.098/0001-01.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente a prorrogação do prazo de execução do contrato para 09/12/2026, alterando a data de vigência para 09/02/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 11 de dezembro de 2025, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

DATA: Tunas do Paraná/PR, 08 de junho de 2026.

ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO PREFEITO MUNICIPAL E CONSTRUTORA GUERREIRO LTDA -ME POR: SILVANA BARBOSA DE SOUZA - CONTRATADO**

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:0EE8A7BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 55/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 55/2025

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº **68.703.834.0001-05**, e de outro lado à empresa **ECOVIX SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA -ME,** CNPJ Nº **12.887.353/001-34.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente a prorrogação do prazo de execução do contrato para 18/12/2026, alterando a data de vigência para 18/02/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 15 de dezembro de 2025, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
DATA: Tunas do Paraná/PR, 16 de junho de 2026.

ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO PREFEITO MUNICIPAL E ECOVIX SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA POR: KAROLINE NODARY DE CASTRO - CONTRATADO**

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:59083328

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 08/2026

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso III do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa: **ESSENCIA ANIMAL FARMACIA E CLINICA VETERINARIA LTDA CNPJ: 47.806.158/0001-17,** no valor total de R$ 14.391,00 (Quatorze mil trezentos e noventa e um reais)**,** para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS".**

Tunas do Paraná, 09 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:C3CDC2BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 48/2026 cujo objeto é Registro de Preços para Futuras e Eventuais ***Contratação de Empresa para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÕES E GUARDA-CORPO EM ALUMÍNIO E AÇO GALVANIZADO,***

conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, para as empresas:

HUELERSON BONFIM TABORDA – CNPJ: 64.362.398/0001-99
LOTE 03: no valor total de R$ 16.440,00 (dezesseis mil e quatrocentos e quarenta reais),

RM SERRALHERIA E METALURGICA LTDA – CNPJ: 12.375.273/0001-08
LOTE 01: no valor total de R$ 32.299,00 (Trinta e dois mil com duzentos e noventa e nove reais),

INOVA SOLUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 65.134.332/0001-04
LOTE 02: no valor total de R$ 41.900,00 (Quarenta e um mil, novecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.135/2021.

Tunas do Paraná, 10 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:55435F15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2026

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. JOSNEI NEVES, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA inscrita no CNPJ n°. 46.415.417/0001-16, com endereço na AV RIO BRANCO 404 SALA 1203 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88015-203 neste Ato representada por LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA, portadora do CPF 083.998.939.35, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo inexigibilidade nº. 07/2026, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: 01 (uma) inscrição para o Curso: USO INDEVIDO DA ESTRUTURA DA CÂMARA EM PERÍODO ELEITORAL, nos dias 07 a 10 de julho em Curitiba-PR

VALOR: R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 07 de julho de 2026.

JOSNEI NEVES
Presidente

LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:B0AC1B83

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 06/2026

PROCESSO N°. 21/2026

Objeto: contratação de instituição especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria, apoio institucional, desenvolvimento metodológico e execução de ações voltadas ao fortalecimento institucional do Poder Legislativo Municipal, compreendendo atividades relacionadas à participação cidadã, educação legislativa, inovação pública, tecnologia, governança, transparência institucional e desenvolvimento de projetos estratégicos da Câmara Municipal de Turvo.

Enquadramento legal:
14.133/2021
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

Justificativa:

A contratação justifica-se pela necessidade premente da Câmara Municipal de Turvo de modernizar sua gestão e aproximar-se da comunidade, sendo o objeto indispensável para estruturar a Escola do Legislativo, programas de participação cidadã e ferramentas de governança digital que o quadro interno atual não possui expertise para desenvolver. Por se tratar de um projeto de fortalecimento institucional complexo, com desenvolvimento metodológico customizado e de natureza predominantemente intelectual, o serviço é considerado singular e não padronizável, o que inviabiliza a competição licitatória comum e legitima a contratação direta, por inexigibilidade (Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021), de instituição com notória especialização na área.

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021 em nome de – ASSOCIACAO CILLA TECH PARK inscrita no CNPJ n°. 39.600.456/0001-28 com valor total de R$80.586,67 (oitenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Turvo, em 10 de julho de 2026

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:0351D3D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 080/2026

Dispõe sobre a nomeação da nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o período de 2026 a 2027.

O SENHOR CARLOS SCHNEIDER, PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.
DECRETA:
Art.1º Nomear os membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais relacionados abaixo para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o período de 2026 a 2027.
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Rosa Terezinha Andrade Gusso
Suplente: Vanusa Santos Ferreira
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Alexandra de Quadros
Suplente: Samoel Cordeiro de Souza Primo
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Daniela Bottega
Suplente: Tatiane Dassoglio
Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento
Titular: Mauro Sérgio Baptista
Suplente: Douglas Domingos Grzeszezeszyn
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Titular: Rafaele Campos Galesk
Suplente: Ana Julia Marcondes Neves
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Titular: Priscila Garcia
Suplente: Evanisy Santos Miranda

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
Clube de Desbravadores e Aventureiros Sul
Titular: Alisson Peron
Suplente: Eni Fama dos Santos
APMF – Escolas Municipais
Titular: Emily Silvestre Gevenka
Suplente: Sonia Mara da Aparecida Pereira
APMF – Colégios Estaduais
Titular: Eliane Bottega Baggio
Suplente: Roseli Aparecida dos Santos
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Karen Emanuelly de Mattos
Suplente: Andreia Nascimento Zeni
Grupo de Escoteiros – ACAÉ
Titular: Luana de Campos Ferreira
Suplente: Liliane Cordeiro Marques
Associação Turvense de Esporte Cultura e Lazer - Abrindo Portas – ATEL
Titular: Jessyka Lopes Rickli
Suplente: Lucas Abreu Cruz

Presidente: Jessyka Lopes Rickli
Vice Presidente: Daniela Bottega

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 28/2025.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 09 de julho de 2025.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:5C272F0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026

Contrato Administrativo nº 129/2026 – Pregão Eletrônico Nº 70/2026– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada: 31.149.207 VALDINOR KFASZENIAK**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.149.207/0001-56, com sede localizada na Sitio Boa Ventura de São Roque, Nº s/n, no Município de Boa Ventura de São Roque, CEP 85.225-000, neste ato representada por Valdinor Kfaszeniak, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 713.990.209-78 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA MUSICAL DESTINADA À REALIZAÇÃO DE BAILES DA TERCEIRA IDADE – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 10/07/2026 a 09/07/2027 - **Valor global:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais).- **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:7DD3B6B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 121/2025 – Inexigibilidade de Licitação Nº 36/2025– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada:ADEVILSON DIAS MACHADO** inscrita no CPF n.º 925.712.049-04 situada na Avenida 12 de maio, N° 994, CEP: 85.150-000, neste ato representadas por Adevilson Dias Machado, portador do CPF Nº 925.712.049-04-**Objeto:**Locação de imóvel urbano localizado na Avenida Moacir Júlio Silvestre, nº 542, Centro - CEP 85.150-001, no município de Turvo/PR, destinado à instalação e funcionamento de serviços públicos e programas de qualificação profissional. O espaço será utilizado para sediar o Centro de Qualificação Profissional do Município, o Instituto de Identificação do Paraná (IIPR) e a Agência do Trabalhador– **Prazo de Vigência:**Fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo Nº 121/2025 (oriundo da Inexigibilidade N° 36/2025), por mais 12 (doze)

meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **14/07/2027-Valor do Aditivo:** Fica aditivado o valor de R$ 62.393,40 (sessenta e dois mil trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos), correspondente a um acréscimo de 1,95%-**Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:8CCFE4FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

Sexto Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 77/2024 – Inexigibilidade de Licitação Nº 15/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada:ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DE TURVO,** inscrita no CNPJ Nº 75.957.431/0001-40, situada a Rua Paraná Esquina da Rua João Ferreira Neves, Nº 710, Centro, CEP: 85.150-000, no Município de Turvo, Paraná, neste ato representada por Valdeci dos Santos, portador do CPF/MF n.º 694.965.959-87- **Objeto:**Contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, da Associação Nossa Senhora Aparecida (CNPJ nº. 75.957.431/0001-40), mantenedora do Hospital Bom Pastor, para a prestação de serviços médico-hospitalares, em complemento ao atendimento básico a saúde no Município de Turvo/PR bem como para a realização de consultas e procedimentos médicos, realização de exames e transferências de pacientes– **Prazo de Vigência:**fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº77/2024, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **04 de fevereiro de 2027-Valor do Aditivo:** Fica aditivado o valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)ao contrato original-**Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:89AA4044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 506-2026

O SENHOR CARLOS SCHNEIDER, PREFEITO INTERINO DO MUNICIPIO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulares para o Assessor de Gabinete **Onezimo Ferreira**, no período de 13 de julho de 2026 a 22 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 06 de janeiro de 2025 a 05 de janeiro de 2026.
Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 20(vinte) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 1º desta portaria, a ser usufruído pelo servidor em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 10 de julho de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Interino

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D91C8D80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 507-2026

O SENHOR CARLOS SCHNEIDER, PREFEITO INTERINO DO MUNICIPIO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulares para a servidora comissionada **Emily Silvestre Gevenka**, Chefe da Divisão de Projetos Sociais, lotada na Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social, no período de 20 de julho de 2026 a 29 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 20 de maio de 2025 a 19 de maio de 2026.
Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 20 (vinte) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 1º desta portaria, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 10 de julho de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Interino

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E2F273EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 508-2026

O SENHOR CARLOS SCHNEIDER, PREFEITO INTERINO DO MUNICIPIO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulares para a servidora temporária **Annais Cordeiro Frutuoso**, psicóloga, lotada na Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social, no período de 06 de julho de 2026 a 15 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 23 de junho de 2025 a 22 de junho de 2026.
Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 20(vinte) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 1º desta portaria, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 06 de julho de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 10 de julho de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Interino

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:5F78A3C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 509-2026

O SENHOR CARLOS SCHNEIDER, PREFEITO INTERINO DO MUNICIPIO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o remanescente de 10 (dez) dias de férias para a servidora efetiva, **Gladis Maria Benin Fachin**, servente de limpeza, lotada na Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social, no período de 15 de julho de 2026 a 24 de julho de 2026. conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 969/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 10 de julho de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Interino

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:42E73FCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2026

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 3293/2026 (1Doc), **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 70/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de banda musical
destinada à realização de bailes da terceira idade, em favor da empresa **31.149.207 VALDINOR KFASZENIAK (CNPJ N° 31.149.207/0001-56)** pelo valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 79/2026).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 10 de julho de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:A9FC3718

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ATO DA MESA Nº 61/2026

Autoriza viagem e concede diárias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei nº 4.944 e, tendo em vista o requerimento formulado pelos servidores Rodrigo Almeida Mossurunga Moraes e Rogério Siqueira Pinheiro,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os servidores Rodrigo Almeida Mossurunga Moraes – Chefe do Departamento de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos e Rogério Siqueira Pinheiro – Assistente de Contabilidade, autorizados a viajarem a cidade de Curitiba-PR, nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de julho de 2026, com o veículo Fiat/Pulse de placa SEL-9C86, de uso e guarda da Câmara Municipal de Umuarama, para participarem do Curso de Capacitação com o tema: "Planejamento e Execução Orçamentária" - "Método Consultor", a ser promovido pela empresa Idadi Consultoria Ltda; cabendo a cada um, o pagamento antecipado de 04½ (quatro e meia) diárias, nos termos da Lei nº 4.944, de 30 de março de 2026.

Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

CRIS DAS FRUTAS
1ª Secretária

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:BA20210F

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ATO DA MESA Nº 62/2026

Autoriza viagem e concede diárias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei nº 4.944 e, tendo em vista o requerimento formulado pelas servidoras Cassia Patrícia M. P. Ungaro e Sylvia Karine D. F. Yugawa,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam as servidoras Cassia Patricia Missorelli Perez Ungaro – Assistente Legislativo e Sylvia karine Deltel Ferraz Yugawa – Chefe de Gabinete da Presidência, autorizadas a viajarem à cidade de Curitiba-PR, nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de julho de 2026, com o veículo Fiat/Pulse de placa SEL-9C86, de uso e guarda da Câmara Municipal de Umuarama, para participarem do Curso de Capacitação como tema: "Câmaras Municipais em Conformidade, Governança Estratégica, Transparência, Desempenho Institucional e Aplicação Prática do PROLEGIS", "Modo Mentoria", a ser realizado pelo Instituto NOJURI'S – Treinamento para Gestão Pública e Resultado; cabendo a cada uma o pagamento antecipado de 04½ (quatro e meia) diárias, nos termos da Lei nº 4.944, de 30 de março de 2026.

Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

CRIS DAS FRUTAS
1ª Secretária

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:3276F604

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
PORTARIA Nº 39/2026

Concede férias a servidor de provimento em comissão, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Wanderley Kleber do Nascimento,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas férias de 10 (dez) dias, a partir do dia 13 de julho de 2026, nos termos do Art. 91 da Lei Complementar nº 018/92, ao servidor Wanderley Kleber do Nascimento, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar; férias essas relativas ao período aquisitivo de 13 de janeiro de 2025 a 12 de janeiro de 2026, usufruindo-as de 13.07.2026 a 22.07.2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 10 de julho de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:7C6AB6C1

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 215/2026

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 06/2026 - CIUENP, que trata da Registro de Preços para contratação de empresa para prestar serviços de manutenção, aquisição de peças e equipamentos de comunicação via rádio, transceptores em estações para comunicação entre a Central de Regulação Médica do CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná com as Bases descentralizadas e viaturas em atendimento.
LOTE 01
Proponente: MOC ELETRONICA LTDA
Proposta Final: R$ 1.998.200,00
Situação: Classificado / Vencedor
Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama/PR, 10 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente Do CIUENP

Publicado por:
Ingrid Ellen Vieira Preto Ronquim
Código Identificador:7724A2AF

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 216/2026

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 08/2026 - CIUENP, que trata da Registro de Preços para eventual aquisição de dispositivos de comunicação móvel (smartphones) novos, de primeiro uso, acompanhados de acessórios de proteção, visando a atualização tecnológica das unidades móveis de urgência e emergência do CIUENP do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP.
LOTE 01
LÍCITA INFORMÁTICA LTDA
Proposta Final R$ 63.200,00
Situação: Classificado / Vencedor
Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama/PR, 10 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente Do CIUENP

Publicado por:
Ingrid Ellen Vieira Preto Ronquim
Código Identificador:D07C0118

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADENDO Nº 001 AO EDITAL Nº 009/2026 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

ADENDO Nº 001 AO EDITAL Nº 009/2026 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

Objeto da Concorrência Eletrônica nº 009/2026 – PMU:
O Município de Umuarama/PR, por intermédio de seu Setor de Licitações, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente, prestar os seguintes esclarecimentos acerca **do Edital de Concorrência Eletrônica nº 009/2026 – PMU,** referente a Contratação de 02 (duas) agências de publicidade e propaganda para realização de atividades integradas que possibilitem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação**:**

Onde se lê:
‘’RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até às 08h00min do dia 24/07/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/07/2026, às 08h30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS: 24/07/2026, às 09h00min.’’
Passa a se ler:
‘’RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até às 08h00min do dia 24/07/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/07/2026, às 08h30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS: 28/07/2026, às 09h00min.’’

Conclusão:
A presente retificação tem por finalidade organizar melhor as fases do procedimento, separando em datas distintas o recebimento dos envelopes e o início dos trabalhos de abertura, análise e julgamento das propostas técnicas pela Subcomissão Técnica.
Essa separação foi adotada como medida de segurança, considerando que a licitação envolve proposta técnica sigilosa, especialmente a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária. Assim, ao realizar o recebimento dos envelopes em uma data e o início dos trabalhos da Subcomissão Técnica em outra, evita-se qualquer possibilidade de contato, cruzamento ou identificação entre as empresas licitantes, seus representantes e os membros da Subcomissão Técnica antes do julgamento.
Dessa forma, o início da abertura, análise e julgamento das propostas técnicas pela Subcomissão Técnica passa a ocorrer no dia 28/07/2026, às 09h00min, permanecendo inalterado o prazo final para o recebimento dos envelopes, até às 08h00min do dia 24/07/2026. Para viabilizar o recebimento dentro do prazo estabelecido, o Setor de Licitações iniciará o atendimento excepcionalmente às 07h00min do dia 24/07/2026, conforme horário especial de expediente a ser instituído mediante publicação de decreto municipal.
A medida foi adotada para garantir maior segurança, sigilo, imparcialidade e transparência ao procedimento, preservando o anonimato das propostas técnicas e assegurando igualdade de condições entre todas as licitantes.
A presente retificação não altera as condições de participação, os critérios de julgamento, a forma de apresentação das propostas, as exigências do edital ou a essência do certame. Por esse motivo, não há prejuízo à elaboração das propostas, à competitividade, à isonomia, à publicidade ou à ampla participação dos interessados, não sendo necessária a republicação do edital ou a reabertura de prazo.
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital.

Umuarama, 10 de julho de 2026.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Publicado por:
Gabriela Viana Cardozo
Código Identificador:F43E602E

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO FMS

RESUMO DE APOSTILAMENTO - FMS
APOSTILA Nº 001 AO CONTRATO N° 379/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. **LISBETH PITITTO SCANAVACA,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº ***.475.648-**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.976.080-3 SSP/PR, residente e domiciliada nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:
Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **379/2025**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA** e a empresa **TAMIRIS DE FREITAS PSICOLOGIA LTDA,** pessoa jurí-dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 47.656.528/0001-87, com sede à rua Doutor Rui Ferraz de Carvalho, 4212, Zona I, CEP 87.501-250, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 182/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços de Psicoterapia para: ou Tratamento Bariátrico; ou Terapia Individual; ou Terapia em Grupo, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Fica alterada a Razão Social da empresa para **CYNTIA RANE DAMY PSICOLOGIA LTDA.**
As demais especificações do contrato permanecem inalteradas.
Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.
Data: 09/07/2026

Umuarama, 10 de julho de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Julia Martins Piffer
Código Identificador:2CE3E5D6

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 145/2026 - FMS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/05/505
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 145/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **JGN SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** para prestação de serviços de saúde especializados de Incentivos para Cirurgia Urológica, conforme de Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 70.390,80 (setenta mil e trezentos e noventa reais e oitenta centavos).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/05/505 de 21 de maio de 2026, anexo.

Umuarama, 09 de julho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:1AAF8B1D

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 146/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/04/408
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 146/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da pessoa jurídica **CASA LAR NOSSA SENHORA APARECIDA,** para a prestação de serviços de acolhimento institucional em Residência Terapêutica de Longa Permanência, destinado ao atendimento de homens e mulheres, jovens e adultos com transtornos mentais, que não dispõem de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente, ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 74, caput, da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.536.000,00 (um milhão e quinhentos e trinta e seis mil reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/04/408 de 30 de abril de 2026, anexo.

Umuarama, 09 de julho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:25EFD8C1

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026 – PMU - REPUBLICADO

AVISO DE PREGÃO - REPUBLICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026 – PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2026/04/257

ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA.

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023, Decreto Municipal nº 049/2025, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tintas e materiais de pintura. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 27/07/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 27/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27/07/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: **R$ 259.348,54 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**,
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); **no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717,** no **Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).**
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.

Umuarama/Pr, 10 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriela Viana Cardozo
Código Identificador:A96B07C9

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026 – PMU

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2026/06/326

PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação, por Pregão Eletrônico, de empresa especializada de serviços de turismo, hotelaria e transporte rodoviário de passageiros, para a realização de viagens turísticas para idosos, com destino às cidades de Foz do Iguaçu/PR, Curitiba/PR/ Morretes/PR, em atendimento ao Projeto Paraná Viaja Mais 60 e à Deliberação nº 024/2023-CEDI/PR, organizado pela Secretaria de Assistência Social do município de Umuarama/PR, conforme descrição detalhada dos serviços.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 29/07/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 29/07/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/07/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 133.529,73 (cento e trinta e tres mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); **no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU** no **Portal Nacional de Compras** (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.

Umuarama/Pr, 09 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

MARIA LUÍSA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretaria Municipal de Assistência Social

CLEBER BONFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriela Viana Cardozo
Código Identificador:A14EC1FB

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº924/2026-PMU

P O R T A R I A Nº 924/2026

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 025/2026 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 025/2026 – PMU – que tem por objeto a aquisição de equipamentos de som e informática, compreendendo sistema de som, impressoras, notebooks e projetor, destinados à implantação e consolidação de espaços de convivência no âmbito do Projeto Cuida Mais Paraná, no Estado do Paraná. tendo sido declarado vencedoras as empresas **MICROPEL INFORMÁTICA LTDA.,** para os itens 01, 06, 08 e 11; **SANTOS & FONTES – COMÉRCIO DIGITAL LTDA.,** para o item 02; **PAULO SÉRGIO CARVALHO – ME.,** para os itens 03 e 07; **CH3 ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA.,** para o item 04; **ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.,** para o item 05; **LAURA CRISTINA DALLAZEN INFORMÁTICA LTDA.,** para o item 09 e **P H NOTARIZE LTDA.,** para o item 10.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 09 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Julia Martins Piffer
Código Identificador:9226ED6C

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº925/2026-PMU

P O R T A R I A Nº 925/2026

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 028/2026 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 028/2026 – PMU – que tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Umuarama, Unidades de Saúde e Unidades Educacionais. tendo sido declarado vencedoras as empresas **AM CLIMATECH LTDA.,** para o lote 01 e **V L CLIMATIZACAO LTDA.,** para o lote 02.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 09 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Julia Martins Piffer
Código Identificador:B52A2B5E

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº926/2026-PMU

P O R T A R I A Nº 926/2026

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 037/2026 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 037/2026 – PMU – que tem por objeto o registro de preços para a aquisição parcelada de baterias diversas a serem utilizadas na manutenção corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários. tendo sido declarado vencedoras as empresas **BATERIAS UMUARAMA LTDA.,** para os itens 01, 02, 06, 07 e 08 e **POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA.,** para os itens 03, 04 e 05.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 09 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Julia Martins Piffer
Código Identificador:7E3A288D

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº927/2026-PMU

P O R T A R I A Nº 927/2026

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 039/2026 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 039/2026 – PMU – que tem por objeto a aquisição de equipamentos de sonorização e caixas de som portáteis, incluindo sistema de som completo com microfones e acessórios, bem como serviço de instalação e configuração, visando atender às necessidades da Secretaria Executiva dos Conselhos, CRAS e Centro da Juventude Agnaldo Mackert Barbosa. tendo sido declarado vencedoras as empresas **CONSTRUTORA E COMÉRCIO MANOEL CARLOS LTDA.,** para o lote 01 e **PAULO SÉRGIO CARVALHO – ME.,** para os lotes 02, e 03.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 09 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Julia Martins Piffer
Código Identificador:AF83E1DF

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº928/2026-PMU

P O R T A R I A N º 928/2026

Designar servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 012/2026 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 012/2026 – PMU, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para reforma de 08 (oito) barracões de exposição de animais do Parque de Exposições de Umuarama, localizados na Rodovia PR-323, Km 304, Parque de Exposições Dário Pimenta da Nóbrega - Umuarama/PR, conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos em anexos ao processo.

Agente de Contratação: Kaleb Saab de Souza
CPF ***.120.***-40
Equipe de Apoio: Gustavo Felipe Bácaro
CPF ***.815.***-46
Guilherme Cervejeira Bolanho
CPF ***.663.***-40

Art. 2º. Fica fixada a data de 20 de julho de 2026, às 09:00 horas, para que os servidores designados de que trata esta Portaria se reúnam na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores designados, sem ônus ao Município.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 09 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Julia Martins Piffer
Código Identificador:F1D8D82D

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº929/2026-PMU

P O R T A R I A Nº 929/2026

Homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 001/2026 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica cancelado o registro de preço da proponente **F C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO.,** em relação ao item 06, em razão da desistência formalizada pela referida empresa.
Art. 2º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 001/2026 – PMU – que tem por objeto o registro de preços para a aquisição de camisetas destinadas aos uniformes do Centro POP e do Conselho Tutelar, bem como de camisetas personalizadas para campanhas, eventos e ações institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, seus programas e Conselhos de Direitos. tendo sido declaradas vencedoras as empresas **ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA,** para os itens 01, 03, 04 e 06 e **DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA,** para os itens 2 e 5.
Art. 3º. Ficam revogados os itens 07 e 08 do Pregão Eletrônico nº 001/2026 – PMU, em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Despacho de Revogação Parcial (fls.364) do instrumento licitatório.
Art. 4º. Fica Revogada a Portaria n°663/2026, em razão da presente homologação substituir o ato anteriormente publicado.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 09 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Julia Martins Piffer
Código Identificador:52F332C1

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVOS - F CULTURAL

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 006/2025
Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
Contratada: VINICIUS GUERRA DE SOUZA 08968618992
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 15 de julho de 2027.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de **R$ 1.908,85** (um mil novecentos e oito reais e oitenta e cinco centavos), referente ao reajuste previsto em contrato, perfazendo o valor total deste termo em até **R$ 1.908,85** (um mil novecentos e oito reais e oitenta e cinco centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
50.001.13.392.0022.2.224. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:38 – F:1
Cláusula Quarta: Fica alterada a gestão contratual para **SOFIA PAGANI DE MELLO BARRETO**, inscrita no CPF nº ***.952.329-**, lotada na divisão de imprensa, CC-08.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 09/07/2026.

Umuarama, 10 de julho de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Julia Martins Piffer
Código Identificador:69691828

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVOS - FMS

RESUMO DE TERMO ADITIVO - FMS

TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO N° 135/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: GUIDONI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 04 de janeiro de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 33.420,00 (Trinta e três mil quatrocentos e vinte reais) perfazendo o valor total deste termo em até R$ 200.520,00 (duzentos mil e quinhentos e vinte reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:207 F:001 - Livres
70.001.10.302.0025.2.277. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:208 F:303 – 15%
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/06/2026

TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO N° 131/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: V P LUZ CLINICA MEDICA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 04 de janeiro de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 33.420,00 (Trinta e três mil quatrocentos e vinte reais) perfazendo o valor total deste termo em até R$ 200.520,00 (duzentos mil e quinhentos e vinte reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:207 F:001 - Livres
70.001.10.302.0025.2.277. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:208 F:303 – 15%

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/06/2026

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 263/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: JESSICA CAROLINE SANTOS ROCHA DE OLIVEIRA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 07 de janeiro de 2027.
Cláusula Primeira: Fica mantido o valor mensal do contrato para R$ 5.825,00 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).
Cláusula Terceira: Altera-se a fiscal para **RAFAELLA GUEDES DE LIVIO NAVES**, inscrita no CPF sob nº ***.105.159-**.
Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. – ED:3.3.90.36.00.00 – D:206 – F:303 – 15%
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/07/2026

Umuarama, 10 de julho de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Julia Martins Piffer
Código Identificador:708FDDB3

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVOS - PMU

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS - PMU

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 290/2023
Contratante: Município de Umuarama.
Contratada: VIAÇÃO UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 19 de julho de 2027.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 06/07/2026.

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 290/2023
Contratante: Município de Umuarama.
Contratada: AGUIAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de **R$ 18.331,25** (dezoito mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), correspondente a um acréscimo de 14,10% (quatorze vírgula dez por cento), ao valor inicial contratual.
Cláusula Segunda: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
08.002.15.451.0005.2.026. – ED: 4.4.90.51.00.00 – D: 1769 – F: 300085
08.002.15.451.0005.2.026. – ED: 4.4.90.51.00.00 – D: 252 – F: 1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 06/07/2026.

Umuarama, 10 de julho de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Julia Martins Piffer
Código Identificador:DBDAF5B9

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVOS - PMU

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS - PMU

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO N° 418/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024
Contratante: Município de Umuarama.
Contratada: SIAN IMÓVEIS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 23 de outubro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato em **R$ 9.593,95** (nove mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor deste termo em **R$ 38.375,80** (trinta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), correspondente a dilatação do prazo de vigência contratual de 04 (quatro) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
09.001.15.452.0006.2.028. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 404 – F: 511
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 16/06/2026.

Umuarama, 10 de julho de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Julia Martins Piffer
Código Identificador:416DDC9E

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVOS - PMU

RESUMO DE TERMO ADITIVO - PMU

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 029/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026

Contratada:AGKF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato para o dia 27 de setembro 2026.
Cláusula Segunda: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
20.004.15.453.0017.2.312. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:1344 - F:1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/06/2026

Umuarama, 10 de julho de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Julia Martins Piffer
Código Identificador:0868D10C

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - FMS

RESUMO DE CONTRATOS - FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: L A J DE SOUZA SERVICOS MEDICOS LTDA
Profissional Credenciado: LETICIA ALVES JACOB DE SOUZA
Objeto: presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços de ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL, ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA, ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER, ULTRASSOM MORFOLÓGICO (POR FETO), ULTRASSONOGRAFIA DE TRANSLUCÊNCIA NUCAL, ECOCARDIOGRAMA FETAL, ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR, ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL, ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA

(VIA ABDOMINAL) E ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Valor: R$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais)
Vigência: 08/07/2026 a 08/07/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/06/561, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 139/2026, autorizado em 07 de julho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de julho de 2026, edição nº 3.568, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: INSTITUTO DE PREVENÇÃO E DIAGNOSE S/S LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA POR PEÇA CIRURGIA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA) E IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR), aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 004/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Valor: R$ 236.736,00 (duzentos e trinta e seis mil e setecentos e trinta e seis reais)
Vigência: 08/07/2026 a 08/07/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/05/502, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 137/2026, autorizado em 07 de julho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de julho de 2026, edição nº 3.568, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 09 de julho de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:A50AD588

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - FMS

RESUMO DE CONTRATOS - FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: LUZIANE SOUSA DOS ANJOS
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Valor: R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)
Vigência: 06/07/2026 a 06/01/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/05/512, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 133/2026, autorizado em 02 de julho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de julho de 2026, edição nº 3.566, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: AYDAR QUADRADO CLINICA MÉDICA LTDA
Profissional Credenciado: SERGIO AYDAR QUADRADO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços de CONSULTAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA, AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AÉREA/ÓSSEA), AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR, AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREO-ÓSSEA), CAUTERIZAÇÃO NASAL, DRENAGEM DE ABSCESSO AMIGDALIANO E DRENAGEM DE HEMATOMA DE OUVIDO, FIBRONASOLARINGOSCOPIA, IMPEDANCIOMETRIA / IMITANCIOMETRIA, LARINGOSCOPIA DIRETA COM BIÓPSIA SOB ANESTESIA, LARINGOSCOPIA DIRETA SEM BIÓPSIA SOB ANESTESIA, LOGOAUDIOMETRIA, RETIRADA DE CERUME, RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NASAL/OUVIDO, VIDEONASOFARINGOLARINGOSCOPIA, INCENTIVOS PARA ADENOIDECTOMIA, INCENTIVOS PARA AMIGDALECTOMIA, INCENTIVOS PARA AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA, INCENTIVOS PARA CIRURGIA ENDOSCÓPICA NASAL PARA SINUSITE CRÔNICA, INCENTIVOS PARA CIRURGIAS DAS GLÂNDULAS SALIVARES, INCENTIVOS PARA CIRURGIAS MÚLTIPLAS (ATÉ 02), INCENTIVOS PARA CIRURGIAS MÚLTIPLAS (ATÉ 03), INCENTIVOS PARA INCENTIVO PARA TÍMPANO-MASTOIDECTOMIA, INCENTIVOS PARA SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO, INCENTIVOS PARA SINUSECTOMIA, INCENTIVOS PARA TIMPANOPLASTIA, INCENTIVOS PARA TIMPANOTOMIA, INCENTIVOS PARA TIMPANOTOMIA BILATERAL E INCENTIVOS PARA TURBINECTOMIA, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Valor: R$ 2.347.704,00 (dois milhões e trezentos e quarenta e sete mil e setecentos e quatro reais)
Vigência: 08/07/2026 a 08/07/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/06/561, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 138/2026, autorizado em 07 de julho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 08 de julho de 2026, edição nº 3.568, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 10 de julho de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:DAEB41F7

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE RESCISÃO - FMS

RESUMO DE RESCISÃO - FMS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 242/2023, CELEBRADO ENTRE MONTE SINAI CLINICA MEDICA LTDA E FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2021 – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RAZÕES:

O presente termo de rescisão amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente rescisão contratual é formalizada de modo amigável, nos termos do art. 138, Inciso II, da Lei de Licitações (14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do Contrato Original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das Cláusulas que o integram.

Parágrafo Primeiro: As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, em todas as esferas de direito. Ainda, concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, inclusive de ordem financeira.

Parágrafo Segundo: A presente rescisão não acarretará prejuízos ao ente público.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Comarca de Umuarama – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Data: 28/05/2026

Umuarama, 10 de julho de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Julia Martins Piffer
Código Identificador:C97971BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 83/2026

EDITAL N.º 83/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 048/2026, de 06 de maio de 2026,

R E S O L V E

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de **Agente administrativo, Assistente Social e Psicólogos,** a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para admissão:

* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
*** fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)**
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento

(a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)

* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
* carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 1.5 – do referido Edital.

ATENÇÃO

A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado previsto no item 11.6 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br

Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 20.1 do Edital nº. 48/2026 – Da Assunção da Função Pública.

AGENTE ADMINISTRATIVO I– 40 HORAS SEMANAIS (PROVIMENTO DE 35 VAGAS - AC)

INSCR.	NOME	CPF/RG	CLASS.
0042479	BIANCA CAROLINA DE CARVALHO	7799095938	1º
0041889	EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES DE MELLO	11236788982	2º
0042587	LEONARDO RODRIGUES	11217920900	3º
0042692	LEANDRO BOA SORTE ROVERON	951446924	4º
0041740	EDILAINE DE SENA VIEIRA	4213080951	5º
0042116	HEBERT CHRISTIAN YAMANAKA	7487376931	6º
0041822	ERICK FABIANO ONO ORTIZ	1993517910	7º
0042018	VILMAR VERGILIO DURÃES	3195807173	8º
0041932	LETICIA FERNANDA DIAS DE FRANÇA PPP	3980656160	9º
0043097	IARITHYSSA BRITO BORGES PPP	6251466383	10º
0041942	GUILHERME YAN PEREIRA CASTRO	7921674909	11º
0042248	ANA LOURDES BISCARO DA SILVA	14027812964	12º
0041791	TAIS ANTONIETA DE MELLO ZIGOWSKI	2902155107	13º
0042714	GABRIEL MARQUES NAVARRO	13284862900	14º
0041900	BÁRBARA DANCINI MATIAZI PEREIRA	7635437992	15º
0042759	EMANUELLE MANDUCA PEIXE	9920488933	16º
0041745	LUCAS BARRETO GONÇALVES	9945341910	17º
0042963	CLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA DUARTE	33106618817	18º
0042352	FABIANA ALVES DE ALMEIDA ABRANTES	8353176920	19º
0042053	FERNANDA SILVA ABREU	12709732904	20º
0042449	MARIA MATSUMORI	11501376900	21º
0042291	GABRIEL PAIVA DE ALMEIDA	14092648901	22º
0042474	JOAO HENRIQUE XAVIER	10387711961	23º
0042920	JOÃO GABRIEL DOS SANTOS SOUSA	2254515144	24º
0043077	MARIA EDUARDA PONCIANO DE SOUSA PCD	7070125976	25º
0042599	KAMILA SANTOSPPP	10679653945	26º

0042976	KARLOS EDUARDO CREVELARO NOGUEIRA	13294526903	27º
0042604	LUCAS DANIEL PEREIRA DUARTE	12387064950	28º
0042768	GABRIELA BEATRIZ ANCILOTTO	7076482975	29º
0041683	BRUNA DE OLIVEIRA LIMA	7599118942	30º
0043091	MATEUS BECEGATTO DE OLIVEIRA	11481052985	31º
0042542	PEDRO VITOR GILIO DOS SANTOS PCD	7135477901	32º
0041855	GABRIEL LENÇONE SAMPAIO	12457229995	33º
0041744	MARIANA CRISTINE DA SILVA	9699706929	34º
0042983	NATALY SANCHES CIRINO	13857962941	35º

AGENTE ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS SEMANAIS (PROVIMENTO DE 04 VAGAS- PPP)

INSCR.	NOME	CPF/RG	CLASS.
0042808	GABRIELY AMARO DE OLIVEIRA BORGES - PPP	10461038900	39º
0042760	KELLMY ARAÚJO LIMA - PPP	8592492122	40º
0042020	MARCOS VIEIRA BRANDAO- PPP	7021528973	56º
0042394	BEATRIZ CARDOSO DA SILVA - PPP	15957303976	63º

AGENTE ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS SEMANAIS (PROVIMENTO DE 02 VAGAS - PCD)

INSCR.	NOME	CPF/RG	CLASS.
0042276	DEOLINDA ARRUDA CORREA PCD	95785698153	78º
0042090	PEDRO LUCAS BISCAINO MARTINS PCD	7395340922	90º

ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS SEMANAIS (PROVIMENTO DE 05 VAGAS)

INSCR.	NOME	CPF/RG	CLASS.
0042019	MARCOS VIEIRA BRANDAO	7021528973	1º
0041727	DULCILEIA ALVES VIEIRA	63359251253	2º
0042643	GABRIELA CAVALCANTE LEAL	2489043374	3º
0042117	ROSENI DE MORAES CARVALHO	4509049978	4º
0042655	DANIELA DA SILVA DE AZEVEDO VIEIRA	8778557909	5º

PSICÓLOGOS – 40 HORAS SEMANAIS (PROVIMENTO DE 04 VAGAS)

INSCR.	NOME	CPF/RG	CLASS.
0042724	GABRIELA GOMES LUIZ	12607979960	1º
0042231	ANA BEATRIZ CUCOLETE VIANA	10795708963	2º
0042295	MARIANA TOESCA ARAUJO	12274543925	3º
0042661	GIULIA TODA ESTEVES	10503520926	4º

PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA,
Prefeito Municipal.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO,
Diretor de Recursos Humanos.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:AF1B17F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 866/2026

Revogar a Portaria nº 1.477/2025, que designou para responder cumulativamente pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, o servidor ANTONIO CARLOS FAVARO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.477/2025, que designou para responder cumulativamente pela Secretaria Municipal de Industria e Comércio, o servidor ANTONIO CARLOS FAVARO, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 1.958.969-2SESP-PR, inscrito no CPF n.º 360.709.479-91, a partir de 13 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:0FB81FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 867/2026

PORTARIA Nº 867/2026

Designa SERGIO VERCEZI FILHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar **SERGIO VERCEZI FILHO,** portador da Cédula de Identidade RG. n.º 2148782-1-SESP-PR, inscrito no CPF sob n.º 388.830.239-00, Secretário Municipal de Aceleração Econômica, para responder cumulativamente, sem ônus pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 13 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:3DC8754C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 931/2026

PORTARIA Nº 931/2026

Nomeia IGOR DE SOUZA GOES JUNIOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **IGOR DE SOUZA GOES JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 15.045.460-3-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 134.365.919-12, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:85507E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 932/2026

PORTARIA Nº 932/2026

Nomeia AFFONSO HENRIQUE URGANANI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **AFFONSO HENRIQUE URGANANI**, inscrito no CPF n.° 087.668.079-13, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral, a partir de 15 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E4AE327A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 933/2026

Exonera a pedido MARILIA AGUIAR FAVARO**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido **MARILIA AGUIAR FAVARO**, portadora da Cédula de Identidade nº 8.156.666-6 SESP, inscrita no CPF nº 06725253997, nomeada em 03 de Fevereiro de 2025 , ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico - CC-2, lotada na Sec. Mun. da Procuradoria-Geral, a partir de 15/07/2026, ficando revogada a portaria nº 457/2025 de 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:15A4F20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 082/2026

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 082/2026

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS		VALOR
06/07/2026	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	2.000.000,00
09/07/2026	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	5.271.324,37
10/07/2026	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$	3.057,54
10/07/2026	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$	10.500,00

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:EA067BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 083/2026

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 083/2026

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR	
10/07/2026	IPI	R$	58.811,82
10/07/2026	ITR	R$	5.359,46

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:BB2BCBBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 084/2026

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 084/2026

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS		VALOR
01/07/2026	FUNDEB	R$	591.966,91
07/07/2026	FUNDEB	R$	101.632,02
08/07/2026	FUNDEB	R$	450.703,60
10/07/2026	FUNDEB	R$	520.033,27

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:BF6EFB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 085/2026

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 085/2026

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR	
10/07/2026	FPM	R$	2.479.244,85
10/07/2026	FPM – Cota Extra	R$	4.982.407,07

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:3D6BBEE4

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE ADVERTÊNCIA DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 24/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ACC3J75	279350S000261750	20/04/2026	56732	
ALR9371	279350S000262204	26/04/2026	56732	
APP6C61	279350S000261894	22/04/2026	56732	
ARV9863	279350S000261617	19/04/2026	56732	
ASO3D92	279350S000261554	18/04/2026	56732	07849832725
ASX2673	279350S000262058	24/04/2026	56732	
ATJ1343	279350S000262281	27/04/2026	56732	
AVJ3513	279350S000262275	27/04/2026	56732	
AVV1069	279350S000261477	17/04/2026	56732	
AWR7F15	279350S000262184	26/04/2026	56732	
AXJ2G68	279350S000261690	19/04/2026	56732	02060492118
AZP4227	279350S000262278	27/04/2026	56732	
AZV4I07	279350S000261952	23/04/2026	56732	
BAN1G54	279350S000261213	14/04/2026	56732	
BCC7202	279350S000262176	26/04/2026	56732	
BDH8D64	279350S000261788	21/04/2026	56732	
BDY3I96	279350S000261889	22/04/2026	56732	
COM1658	279350S000262084	24/04/2026	56732	
EMK9C97	279350S000261860	22/04/2026	56732	
FYX6120	279350S000261616	19/04/2026	56732	
MVZ4008	279350S000261503	17/04/2026	56732	
NRH5016	279350S000261307	15/04/2026	56732	
PAO6C75	279350S000261259	14/04/2026	56732	
QAD3I42	279350S000262277	27/04/2026	56732	03452433027
QCC2B86	279350S000261451	17/04/2026	56732	
QWS4C69	279350S000261771	20/04/2026	56732	
SEZ5C16	279350S000261583	18/04/2026	56732	
SHF0F52	279350S000261882	22/04/2026	56732	02342722985
TAO0I06	279350S000262207	26/04/2026	56732	
UBI2A60	279350S000261787	21/04/2026	56732	
UBJ5E85	279350S000261906	22/04/2026	56732	

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:5776D73B

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 24/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHB2I39	279350S000267066	29/06/2026	60503
ATV2904	279350S000267019	29/06/2026	60503
AUD6B57	116100T003790704	28/06/2026	54525
AVS4B35	279350S000266924	27/06/2026	60503
AXZ1530	279350S000266557	22/06/2026	60503
BAL9H57	116100T002293381	29/06/2026	54522
ITS5J71	279350CND0001185	03/06/2026	50450
SEJ0D83	279350S000266315	19/06/2026	60503

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:51F9044F

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 24/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ASB4F58	279350NIC0045322	16/06/2026	50020
AYI0E44	279350NIC0045321	16/06/2026	50020
AZZ5C24	279350NIC0045323	16/06/2026	50020
FHX9F93	279350NIC0045324	16/06/2026	50020
FYL5D47	279350NIC0045320	16/06/2026	50020

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:9D6A9FA2

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 28/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
TEN7D56	279350NIC0044486	17/04/2026	50020	R$ 586,94
TYS7J18	279350E000027900	20/04/2026	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:D7C45E9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
RESOLUÇÃO MD Nº 1/26

CONHECE DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELA EMPRESA FÁBIO AUGUSTO MOREIRA PRÍNCIPE LTDA. NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR NO 02/2026 E, NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS DE MULTA E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de União da Vitória presidida pelo vereador **CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO,** no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica conhecido o Pedido de Reconsideração interposto pela empresa FÁBIO AUGUSTO MOREIRA PRÍNCIPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 58.777.443/0001-73, contra os termos da Portaria no 46/2026 e, no mérito, NEGA-SE-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto condutor da relatoria e do parecer da Assessoria Jurídica da Presidência.

Art. 2º Fica integralmente ratificada e mantida a aplicação das seguintes penalidades administrativas aplicadas em desfavor da empresa recorrente, em razão da inexecução contratual total e incontroversa do objeto do Contrato Administrativo no 05/2025:
I – Multa administrativa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos da legislação vigente e do respectivo instrumento convocatório;
II – Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de União da Vitória pelo período de 1 (um) ano, com a devida inscrição da penalidade nos cadastros restritivos correspondentes.

Art. 3º Fica determinado à Secretaria Administrativa da Casa que proceda à imediata notificação da empresa apenada sobre o teor desta Resolução, abrindo-se os prazos legais subsequentes e, após as devidas anotações, promova-se o regular arquivamento dos autos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: A presente Resolução da Mesa Diretora tem por finalidade materializar o julgamento colegiado e definitivo, no âmbito administrativo, do Pedido de Reconsideração interposto pela empresa contratada Fábio Augusto Moreira Príncipe Ltda. face às sanções que lhe foram legitimamente impostas por meio da Portaria no 46/2026.
O processo originou-se do descumprimento injustificado das obrigações contratuais por parte
da empresa, que deixou de fornecer e instalar os corrimões em aço inox com guarda-corpo em vidro laminado nas dependências da Câmara Municipal de União da Vitória, objeto decorrente da Dispensa Eletrônica no 09/2025. Restou cabalmente demonstrado nos autos que a Administração Pública pautou-se pelos princípios da razoabilidade e da boa-fé ao conceder duas prorrogações voluntárias de prazo para que a empresa regularizasse sua situação.
Contudo, mesmo após o transcurso das dilações, a empresa permaneceu integralmente inadimplente.
Em sede recursal, a recorrente sustentou a tese de desequilíbrio econômico-financeiro em razão de suposto aumento extraordinário no custo das matérias-primas. No entanto, tal alegação foi apresentada de maneira genérica e tardia, apenas após a consumação da inexecução total e a instauração do processo sancionatório, sem o devido acompanhamento de planilhas de custos ou notas fiscais idôneas que comprovassem o real impacto. Além disso, as dificuldades com pessoal e problemas operacionais internos alegados pela empresa constituem riscos ordinários da atividade empresarial e não configuram hipóteses de caso fortuito ou força maior capazes de afastar o nexo de causalidade e a responsabilidade civil-administrativa.
A dosimetria das sanções aplicadas guardou estrita harmonia com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. A multa fixada no patamar mínimo de 1% (um por cento) atende estritamente aos limites do instrumento convocatório e do artigo 156, § 3º, da Lei Federal no 14.133/2021, revelando-se de caráter estritamente moderado. De igual modo, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelo período de 1 (um) ano mostra-se adequada diante da gravidade da conduta que frustrou a finalidade da contratação e gerou prejuízos concretos ao erário, forçando a Edilidade a readequar seus planos e iniciar novo procedimento licitatório.
Por fim, cumpre destacar que o presente julgamento por este órgão colegiado cumpre com absoluto rigor as orientações preventivas exaradas pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis no Parecer Prévio emitido em 06 de julho de 2026. Ao avocar a competência decisória final para a Mesa Diretora, a Câmara Municipal afasta qualquer arguição de suspeição ou impedimento monocrático da autoridade que editou o ato punitivo originário, garantindo a máxima observância aos postulados constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e da absoluta imparcialidade que devem nortear os atos da Administração Pública.

União da Vitória, 09 de julho de 2026.

PROFESSOR CORDOVAN NETO (PSB)
Presidente da Mesa Diretora

WALDIR LUIZ CORTELLINI (UNIÃO)	***MARCO BORRACHA CAUS (PL)***
Vice-Presidente	1º Secretário
PROTETORA GUGA (UNIÃO)	
2ª Secretária	

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:9B7EEFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 27/2026 – PROCESSO N.º 77/2026

Ratifico e Homologo, em 08/07/2026, a Inexigibilidade de Licitação nº 27/2026, que tem por objeto a ***Contratação de empresa especializada para assessoria e treinamento na gestão do eSocial e cruzamento de dados com os departamentos de Recursos Humanos, Contabilidade e Receita Federal /Previdência, atendendo à Portaria RFB nº 632/2025. Com foco na gestão de documentos de terceiros (eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb), aplicando checklists contratuais e avaliando laudos de risco (PGR/LTCAT). Inclui a escrituração de retenções de INSS e IRRF (Série R-4000), além de conciliação fiscal com retificação de folha e envio de DCTFWeb retificadoras, treinamento presencial para capacitação de servidores e assessoria online para rotinas mensais de controle;*** em favor da empresa **CONTROLLER MAX PREVENT TREINAMENTOS ESOCIAL AVANCADO LTDA,** CNPJ nº 22.706.795/0001-90, com o Valor Global de R$ 56.400,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais); para que produza os efeitos legais da Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ***Contratação de empresa especializada para assessoria e treinamento na gestão do eSocial e cruzamento de dados com os departamentos de Recursos Humanos, Contabilidade e Receita Federal /Previdência, atendendo à Portaria RFB nº 632/2025. Com foco na gestão de documentos de terceiros (eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb), aplicando checklists contratuais e avaliando laudos de risco (PGR/LTCAT). Inclui a escrituração de retenções de INSS e IRRF (Série R-4000), além de conciliação fiscal com retificação de folha e envio de DCTFWeb retificadoras, treinamento presencial para capacitação de servidores e assessoria online para rotinas mensais de controle.***
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Ary Carneiro Junior.
CONTRATADA(S): CONTROLLER MAX PREVENT TREINAMENTOS ESOCIAL AVANCADO LTDA, CNPJ nº 22.706.795/0001-90, Termo de Contrato nº 55/2026, Valor Global de R$ 56.400,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 45 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00 00510 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, 57 04.001.04.122.0003.2009.3.3.90.35.00 00000 – Operacionalização dos Encargos Gerais e 65 05.001.04.123.0005.2007.3.3.90.39.00 00000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2026.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/07/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, "c" da Lei 14.133/21.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 08 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:2998DBB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 368/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **MARCIO WILLIAN FAUSTINO,** portador do CPF nº 047.921.339-98, do cargo de **ZELADOR**, da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, a partir de 13 de julho de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D5428BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 369/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeado candidato aprovado em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2025,** conforme **PORTARIAS** nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026**,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

Cargo: VIGIA

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
11º	MÁRCIO WILLIAN FAUSTINO	13/07/2026	Secretaria Municipal de Obras

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 10 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:FB046590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 002/2026 - PGM

NOMEAÇÃO DE CONSULTORA JURÍDICA PARA OS FINS DOS ARTS. 4º, XIX E 5º DA LEI MUNICIPAL N. 5290/2026 QUE INSTITUIU A PROCURADORIA MUNICIPAL.

Art. 1º. Designa a servidora **CLÁUDIA MEDEIROS DA ROSA PASSOS,** consultora jurídica, para os fins previstos no art. 4º, inciso XIX, art. 5º e demais dispositivos da Lei Municipal n. 5290/2026, que instituiu a Procuradoria Municipal de União da Vitória.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de julho de 2026.

ENIO RIBAS JÚNIOR
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D0805576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 479/2026

ESTABELECE O CRONOGRAMA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO DE RECESSO ESCOLAR E O CRONOGRAMA DE FORMAÇÕES

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o cronograma oficial da Secretaria Municipal de Educação referente ao **Período de Recesso Escolar e ao Cronograma de Formações**, a ser cumprido rigorosamente por todos os segmentos conforme as especificações abaixo:

PERÍODO DE RECESSO ESCOLAR
- Direção e Supervisão: de 13 a 17 de julho — Retorno em 20/07
- Merendeiras e Zeladores: de 13 a 17 de julho — Retorno em20/07
- Professores: de 13 a 22 de julho — Retorno em 23/07
- Estagiários: dias 13 a 21 e 23 de julho
- Profissionais de Apoio: dias 20, 21 e 23 de julho
- Alunos: de 13 a 26 de julho – retorno 27/07
- Terceirizados: Sem recesso - permanecem todos atuando nas escolas e CMEIS
- Motoristas da Educação e funcionário Leandro de Branco Oliveira - 13 a 23 de julho
- Merenda escolar – 13 a 22 de julho

CRONOGRAMA DE FORMAÇÃO
13 a 17/07- Formação para Profissionais de Apoio, somente manhã – Local: 6ª Regional - 8h30min
22/07 Formação para Estagiários, Merendeiras, Serventes, Terceirizados e Profissionais de Apoio. Local: Cine Luz - 9h
23/07:Formação para Direção e Supervisão (Oficinas)
- Período da manhã :Escolas
- Período da tarde: CMEIs
23/07:Formação para professores Local – Unespar – Centro
24/07: Retorno de todos os funcionários nas instituições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5EE71891

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260704_184925.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade,podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 24/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEU1I11	116100T003829807	26/06/2026	55414
AIU4G67	279370T000017552	18/06/2026	55412
AJQ2F15	279370T000017491	02/07/2026	56731
ALR3B83	279370T000017554	18/06/2026	55412
APB6C36	279370T000017551	18/06/2026	55412
EAF2C73	116100T003829803	26/06/2026	54100
GHL6C65	279370T000017519	03/07/2026	76332
HCA5B63	279370T000017499	18/06/2026	55412
IQN7809	116100T003829805	26/06/2026	76251
LNM4852	279370T000017558	18/06/2026	55412
MCZ7F08	279370T000017556	18/06/2026	55412
MGV3E34	279370T000017498	18/06/2026	55412
MHQ6B04	279370T000017559	18/06/2026	55412
MKY5661	279370T000017562	18/06/2026	55412
RAH9A29	279370T000017561	18/06/2026	55412
RQM2I57	279370T000017560	18/06/2026	55412
SEK6E12	279370T000017492	02/07/2026	56731
SFM1J15	279370T000017497	18/06/2026	55412
UBN2H44	116100T003829804	26/06/2026	76251

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:1B7D7CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260707_185029.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 24/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AUD7F99	116100T003374896	27/06/2026	55250
AUG1B50	116100T003368757	28/06/2026	54521
BAH4F49	116100T003374895	27/06/2026	55250
DDX7890	116100T003800856	27/06/2026	56731

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:B7ABC84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260708_185131.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 24/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACA7766	279370T000017542	19/06/2026	55412
ADJ7E43	279370T000017568	02/07/2026	55680
AHH8824	279370T000017546	19/06/2026	55412
ANI1496	279370T000017531	19/06/2026	55412
AOL5C33	279370T000017606	20/06/2026	55412
ATQ6E11	279370T000017619	20/06/2026	55412
AWP1547	279370T000017534	19/06/2026	55412
AWT3E27	279370T000017565	03/07/2026	60501
BBN9G12	279370T000017548	19/06/2026	55412
BBR3A01	279370T000017623	20/06/2026	55412
BBV5601	279370T000017547	19/06/2026	55412
BEJ8H98	279370T000017536	19/06/2026	55412
CYG0686	279370T000017544	19/06/2026	55412
DZK8632	279370T000017525	19/06/2026	55412
EIW8A32	279370T000017545	19/06/2026	55412
EJH4113	279370T000017520	19/06/2026	55412
EJH4113	279370T000017611	20/06/2026	55412
ELL6G78	279370T000017540	19/06/2026	55412
EMM4E59	279370NIC0008743	16/06/2026	50020
EMN7167	279370T000017563	03/07/2026	51851
ERP0A72	279370NIC0008745	16/06/2026	50020
FGS0I34	279370T000017522	19/06/2026	55412
ING6H52	279370T000017602	19/06/2026	55412
JQX2318	279370T000017622	20/06/2026	55412
KOV7F51	279370T000017621	20/06/2026	55412
MBA4I09	279370T000017533	19/06/2026	55412
MCJ6A25	279370T000017566	03/07/2026	60501
MHZ1G06	279370T000017539	19/06/2026	55412
MJR4E91	279370T000017526	19/06/2026	55412
MKJ1945	279370T000017535	19/06/2026	55412
MTY4D63	279370T000017620	20/06/2026	55412
OOK5H34	279370T000017549	19/06/2026	55412
PIH4B19	279370T000017609	20/06/2026	55412
PVX8F12	279370T000017625	20/06/2026	55412
PZV3E91	279370T000017613	20/06/2026	55412
QOZ5G83	279370T000017601	19/06/2026	55412
RFI9D78	279370T000017604	20/06/2026	55412
SFD4I80	279370NIC0008744	16/06/2026	50020
SIB4I34	279370T000017528	19/06/2026	55412
SSX0E02	279370T000017532	19/06/2026	55412
SXD0I13	279370T000017616	20/06/2026	55412
TQK1C92	279370T000017612	20/06/2026	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:E475FAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260709_185253.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 27/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ARC2G94	279370T000017588	22/06/2026	55412
ASE2J95	279370T000017574	22/06/2026	55412
ATV1687	279370T000017589	22/06/2026	55412
AZG1827	279370T000017626	07/07/2026	51851
BLJ7J57	279370T000017584	22/06/2026	55412
DYN5G66	279370NIC0008747	19/06/2026	50020
EDR5D77	279370T000017586	22/06/2026	55412
EMT9407	279370T000017576	22/06/2026	55412
FOJ8G49	279370T000017572	07/07/2026	55414
ILF8699	279370T000017573	07/07/2026	55411
MDY1063	279370T000017585	22/06/2026	55412
MEO2E84	279370T000017575	22/06/2026	55412
MHQ1698	279370T000017578	22/06/2026	55412
MLO1263	279370T000017629	08/07/2026	76332
QHK7J36	279370T000017579	22/06/2026	55412
QMV9I26	279370T000017577	22/06/2026	55412
RHE5G10	279370NIC0008748	19/06/2026	50020
SFA8J80	279370NIC0008746	19/06/2026	50020
SXS4E69	279370T000017569	07/07/2026	76252

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:29947170

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20260708_185208.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 27/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
CJN7H08	116100T002140612	23/04/2026	53800	

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:47A3FB5E

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 33/2026

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, alterando o nível da mesma classe, aos servidores:

Nome do Servidor	N.° Matricula	Classe	Nível
Luiz Roberto Cuch	454	Assistente	IV
Saulo Jose Benvenutti	472	Auxiliar	IV

Art. 2º - A presente Portaria tem efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

União da Vitória, 10 de julho de 2026.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Rayssa Cristiane Zamboni
Código Identificador:D8293A26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECISÃO PE 15/2026

Protocolo 8893/2025

Processo Licitatório 41/2026 – Pregão Eletrônico Registro de Preços 15/2026

DECISÃO
Considerando o Processo 41/2026 – Pregão Eletrônico Registro de Preços 15/2026;
Considerando as razões apresentadas pela(s) proponente(s): ST EMPREENDIMENTOS LTDA e ZACARIAS VEÍCULOS LTDA;
Considerando o Parecer da Procuradoria Municipal;
Considerando a Decisão da Autoridade Municipal.

Isto posto, DECIDO:

Acato ao parecer, mantenho a decisão da autoridade, EM FAVOR DOS PROPONENTES, DESCLASSIFICANDO a proponente considerada vencedora até então, por não conseguir cumprir requisitos editalicios quanto ao bem a ser entregue.

Vitorino/PR, 10/07/2026

RAFAEL GEREMIA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:505781A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO Nº 6239, DE 10 DE JULHO DE 2026.

DECRETO nº 6239, de 10 de julho de 2026.

Súmula: Nomeia membro do Comitê Municipal do Transporte Escolar (PNATE) de Vitorino/PR, e dá outras providências

O Prefeito de Vitorino, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal Vigente.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar (PNATE).

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação, cultura, esporte e lazer
Titular: Adriani Franciscon CPF: 037.136.XXX-XX
Suplente: Daniana Carla Hoffmann Paulini CPF: 007.896.XXX-XX

II – Representantes da Rede Estadual de Ensino
Titular: Ederli da Silva CPF: 855.237.XXX-XX
Suplente: Elizandra Sanagiotto CPF: 972.228.XXX-XX

III – Representante dos Direitos da Rede Municipal de Ensino
Titular: Josemara da Silva CPF: 972.232.XXX-XX
Suplente: Anne Luize Fleituch CPF: 072.774.XXX-XX

IV – Representantes dos pais de alunos
Titular: Ana Rubia Testa CPF: 082.457.XXX-XX
Suplente: Luane Carla Viera CPF: 085.287.XXX-XX

Art. 2º. As atribuições do Comitê estão relacionadas com a gestão e aplicação dos recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e cumprimento do regulamento do Transporte Escolar, aprovados pelo Decreto n°3659 de 2016.

Art. 3º. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos.

Art. 4°. A participação nesse comitê é de relevância social e não enseja remuneração de qualquer espécie.

Art. 5°. Este decreto entrará em vigor na data de sua aplicação, revogando-se todas as disposições em contrário em especial o Decreto n° 5988 de 2025.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 10 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:8B9FC61E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO CC 07/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 23, §1°, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 33/2026, b) Nr. Licitação: 7/2026 – CC, c) Modalidade: Concorrência, d) Data de Homologação: 10/07/2026, e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa de engenharia especializada na construção de um Pronto Atendimento Municipal, conforme projeto executivo aprovado pela SESA. Participante: CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA (36.483.813/0001-27)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:99125E16

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO PE 25/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 65/2026, b) Nr. Licitação: 25/2026 – PE, c) Modalidade: Pregão eletrônico, d) Data de Homologação: 10/07/2026, e) Objeto da Licitação: Contratação do fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e limpeza para compor a Cesta Básica a ser distribuída as famílias em situação de vulnerabilidade social, Participante: ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA (41.191.505/0001-68)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:F30D22B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECISÃO PE 17/2026

Protocolo 2067/2026

Processo Licitatório 53/2026 – Pregão Eletrônico Registro de Preços 17/2026

DECISÃO
Considerando o Processo 53/2026 – Pregão Eletrônico Registro de Preços 17/2026;
Considerando as razões apresentadas pela proponente: FELIPE FAVRETTO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA;
Considerando o Parecer da Procuradoria Municipal;
Considerando a Decisão da Autoridade Municipal.

Isto posto, DECIDO:
Acato ao parecer, mantenho a decisão da autoridade, dando como IMPROCENTE o recurso DA PROPONENTE quanto aos itens do certame.

Vitorino/PR, 10/07/2026

RAFAEL GEREMIA
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Geremia
Código Identificador:69B9D5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6210/2026 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto 6210/2026

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.110.282,04(Hum milhão, cento e dez mil, duzentos e oitenta e dois reais e quatro centavos) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri prefeito de Vitorino – PR no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2192/2025. Decreta:
Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 1.110.282,04 (Hum milhão, cento e dez mil, duzentos e oitenta e dois reais e quatro centavos), para atender as seguintes
Dotações Orçamentárias:
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E 03.001 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 03.001.4.122.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$85.000,00 00000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) 85.000,00 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 05.002 - FUNDO MUN. SAUDE - GERÊNCIA DE ADMIN. GERAL 05.002.10.301.21.2027-3.1.90.13.00.00.00.00 - R$120.000,00 00303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 120.000,00 05.002.10.301.21.2027-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS R$39.000,00 00303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 39.000,00 05.002.10.302.21.2021-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA R$7.924,00 07004/00494.09.02(SF) - Bloco de Custeio das Açoes e 7.924,00 05.002.10.302.21.2021-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA R$55.050,79 07004/00494.09.02(SF) - Bloco de Custeio das Açoes e 55.050,79 05.002.10.302.21.2021-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA R$4.480,68 07006/01018.12.99Emenda Parlamentar Incremento PAP - 4.480,68 05.002.10.301.21.2057-3.3.90.14.00.00.00.00 - R$10.000,00 07004/00494.09.02(SF) - Bloco de Custeio das Açoes e 10.000,00 05.002.10.301.21.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$10.000,00 00494/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e Serviços 10.000,00 05.002.10.301.21.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$60.000,00 00303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 60.000,00 05.002.10.301.21.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$25.000,00 07004/00494.09.02(SF) - Bloco de Custeio das Açoes e 25.000,00 05.002.10.301.21.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$55.000,00 07006/01018.12.99Emenda Parlamentar Incremento PAP - 55.000,00 05.002.10.301.21.2057-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$20.370,00 07004/00494.09.02(SF) - Bloco de Custeio das Açoes e 20.370,00 **06.000 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E** 06.001 - GERÊNCIA DE ENSINO 06.001.12.365.8.2042-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$145.000,00 00104/00104.01.01Demais Impostos Vinculados a Educação 145.000,00 06.001.12.361.8.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$25.000,00 00103/00103.01.015% Sobre Transferencias Constitucionais 25.000,00 06.001.12.365.8.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROSucação R$50.000,00 06.001.12.361.12.1025-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$185.500,00 06.001.12.361.12.1025-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$137.956,57 **07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** 07.005 - FUNDO MUNICIPAL PESSOA IDOSA 07.005.8.241.13.2079-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$25.000,00 01017/01017.12.99Emendas de Bancadas (art 166 § 12 EC 25.000,00 07.005.8.241.13.2079-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$5.000,00 01011/01011.09.06(SF) - Transferencia de Recursos dos 5.000,00 07.005.8.241.13.2079-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$15.000,00 01017/01017.12.99Emendas de Bancadas (art 166 § 12 EC 15.000,00 **08.000 - SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E** 08.001 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS 08.001.15.451.14.2008-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS R$10.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00 08.001.15.451.14.2008-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$10.000,00 00000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00 **10.000 - SECR MUN DEFESA MEIO AMBIENTE - SEDEMA** 10.002 - GERÊNCIA DE DES. E DEFESA MEIO AMBIENTE 10.002.18.541.18.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00 00000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2026 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos:
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 01017/01017.12.99Emendas de Bancadas (art 166 § 12 EC 25.000,00 00103/00103.01.015% Sobre Transferencias Constitucionais 25.000,00 00494/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e Serviços 10.000,00 07006/01018.12.99Emenda Parlamentar Incremento PAP - 4.480,68 00104/00104.01.01Demais Impostos Vinculados a Educação 145.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00 00303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 60.000,00 00104/00104.01.01Demais Impostos Vinculados a Educação 50.000,00 00303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 120.000,00 07006/01018.12.99Emenda Parlamentar Incremento PAP - 55.000,00 01017/01017.12.99Emendas de Bancadas (art 166 § 12 EC 15.000,00 **Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §** 01009/01009.05.99(SF) - Operação de Crédito 185.500,00 01009/01009.05.99(SF) - Operação de Crédito 137.956,57 07004/00494.09.02(SF) - Bloco de Custeio das Açoes e 25.000,00 00000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00 07004/00494.09.02(SF) - Bloco de Custeio das Açoes e 10.000,00 01011/01011.09.06(SF) - Transferencia de Recursos dos 5.000,00 00000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00 07004/00494.09.02(SF) - Bloco de Custeio das Açoes e 7.924,00 07004/00494.09.02(SF) - Bloco de Custeio das Açoes e 55.050,79 00000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) 85.000,00 07004/00494.09.02(SF) - Bloco de Custeio das Açoes e 20.370,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2026.

Marciano Vottri
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:441A00D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÕES

Notificação
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, Notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNDE referente a Quota Salário Educação no valor de R$ 56.044,64 (Cinquenta e seis mil, quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) em junho de 2026.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de

*recursos do Programa Merenda - Prog. Nacional de Alimentação Escolar - nos valores de R$24.266,50(Vinte e quatromilduzentos e sessenta e seisreaise cinquenta centavos) em*junho de 2026.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos para Manutenção do Programa Bolsa Família no valor R$ 3.556,00 (Três mil quinhentos e cinquenta e seis reais) em junho de 2026.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, Notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNDE referente a Quadra Alézio no valor de R$ 168.254,87 (Cento e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) em junho de 2026.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNS no valor de R$ 17.521,57 (Dezessete mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos) em junho de 2026, destinados para o piso de enfermagem da saúde básica do município.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos de PROCEDIMENTOS NO MAC - Ministério da Saúde no valor de R$ 2.394,75 (Dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos) em junho de 2026.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS – ACS e ACE-Programa Agentes de Saúde no valor de R$ 32.420,00 (Trinta e dois mil quatrocentos e vinte reais) em junho de 2026.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNS no valor de R$ 6.014,00 (Seis mil quatorze reais) em junho de 2026, destinados para a manutenção da saúde bucal do município.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNS no valor de R$ 97.845,55 (Noventa e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) em junho de 2026, destinados para a manutenção da saúde básica do município.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS de **INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS**, no valor de R$ 833,33 (Oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) em junho de 2026.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS de Vigilância Sanitária, no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais) em junho de 2026.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS de Vigilância em Saúde, no valor de R$ 1.766,95 (Mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos) em junho de 2026.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNS no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) em junho de 2026, destinados para o piso de atenção primaria a saúde - despesas diversas da saúde básica do município.

Publicado por:
Junior Luiz da Coreggio
Código Identificador:1C572107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 299/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026

PORTARIA 299/2026

Designa o Agente de Contratação, Equipe de Apoio e estabelece normas para atuação nos procedimentos licitatórios e contratações diretas do Município de Vitorino/PR.

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
Considerando a necessidade de assegurar a adequada condução dos processos de licitação e contratação direta, observando os princípios da eficiência, segregação de funções e especialização técnica,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Rafael Geremia, ocupante do cargo de Analista Administrativo, para exercer as funções de Agente de Contratação do Município de Vitorino, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para integrar a equipe de apoio ao agente de contratação, nos processos de licitação e contratação:
I – Diones Kleinibing Bugalho, Contador;
II – Danieli Molinett Fergutz, Analista Administrativo;
III – Odilio Tsuyoshi Maeda, Técnico em Informática;
IV – Patrícia Madruga, Engenheira Civil;
V – João Leonardo Fávero, Engenheiro Civil;
VI – Fernando Fávero, Médico Veterinário;
VII – Elenice Nether, Técnico Administrativo;
VIII – Leonardo Ipar Gobus, Assistente Social;
IX – Daniana Carla Hoffmann Paulini, Agente de Apoio Operacional;
X – Eloisa Folgassa da Silva Ferrari, Enfermeira;
XI – Ionara Bahls, Gerente de Saúde em Atenção Básica.

Art. 3º. Compete à equipe de apoio, sempre que for acionada, subsidiar o agente de contratação nas decisões que tenha que tomar, sobretudo no que concerne ao julgamento das propostas e na decisão de habilitação das licitantes.
Parágrafo único. A equipe de apoio funcionará, em cada caso, por **no mínimo 2 (dois) servidores**, escolhidos entre os integrantes designados nesta Portaria.

Art. 4º. O agente de contratação poderá acionar os servidores que compõem a equipe de apoio para atuação em cada caso, mediante solicitação através de **e-mail** institucional nos respectivos endereços, informando o número do protocolo para acesso e consulta, bem como a especificação do ponto de análise.
Parágrafo único. A designação dos membros da equipe de apoio pelo agente de contratação observará a natureza do objeto, a complexidade da contratação, o conhecimento técnico necessário e a disponibilidade dos servidores.

Art. 5º. A equipe de apoio, com a formação designada pelo agente de contratação, deverá se reunir, cumprir a providência solicitada e comunicar a seguir o agente de contratação do resultado de sua ação igualmente por e-mail, anexando a documentação correspondente.
§ 1º. Os atos de deliberação da equipe de apoio serão formalizados em ata de reunião, devendo os membros manifestar sua posição de forma livre e fundamentada, inclusive consignando posição divergente.
§ 2º. À equipe de apoio designada compete fazer análises e levantamentos, bem como emitir relatórios e pareceres, e todas as demais ações de suporte técnico e operacional, em atenção aos pedidos de providência apresentados pelo agente de contratação.
§ 3º. A equipe de apoio designada poderá solicitar suporte técnico complementar às Secretarias Municipais ou a outros órgãos da Administração Municipal, bem como à Assessoria Jurídica ou à Procuradoria-Geral e ao Núcleo de Controle Interno, sempre que a natureza da contratação exigir conhecimento específico mais profundo.

Art. 5º. Os membros da equipe de apoio exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos.

Art. 6º. A atuação dos membros da equipe de apoio não afasta as atribuições e responsabilidades das Secretarias demandantes quanto ao planejamento da contratação, elaboração dos documentos técnicos, fiscalização contratual e demais competências previstas na legislação vigente.

Art. 7º. As comunicações, convocações e demais atos relacionados aos procedimentos licitatórios e às contratações diretas serão realizados, preferencialmente, por meio do e-mail institucional dos servidores designados nesta Portaria.
Parágrafo único. Consideram-se válidas as comunicações encaminhadas ao endereço eletrônico institucional do servidor, cabendo a este acompanhar regularmente sua caixa de correio eletrônico e manter seus dados atualizados junto à Administração Municipal.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias 15/2025 e 298/2025.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, 09 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Carla Beatriz Rachwal
Código Identificador:3862D4D6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº 83/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1210 de 08/07/2026 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no Orçamento Municipal vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.123.429,91 (um milhão cento e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos) nas seguintes dotações:

06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.1.602	- CONSTRUÇÃO CAPELA MORTUÁRIA		
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
31989	- Construção Capela Mortuária	R$	550.000,00
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
01501	- Receitas de Alienações de Ativos	R$	173.429,91
09.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**		
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR		
09.001.27.812.0012.1.902	- REFORMAR GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO E DISTRITO		
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
31050	- Recursos Vinculado a Fundos - Fundo do Esporte	R$	400.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**1.123.429,91**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:
Excesso de arrecadação no valor de valor R$ 1.123.429,91 (um milhão cento e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos), conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
31989	- Construção Capela Mortuária	R$ 550.000,00
01501	- Receitas de Alienações de Ativos	R$ 173.429,91
31050	- Recursos Vinculado a Fundos - Fundo do Esporte	R$ 400.00,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 10 de Julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Rodrigo Vialli da Reissureicao
Código Identificador:8A821389

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº 84/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1209 de 08/07/2026 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no Orçamento Municipal vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.820.471,00 (um milhão oitocentos e vinte mil e quatrocentos e setenta e um reais) nas seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.711	- MANTER OS PROGRAMAS APS – Atenção Primaria em Saúde		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
31982	- Emenda - Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços APS - 36000763802202600	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica		
31982	Emenda - Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços APS - 36000763802202600	R$	140.000,00
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
31983	- Emenda - Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços APS - 36000744663202600	R$	490.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica		
31983	Emenda - Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços APS - 36000744663202600	R$	10.000,00
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
31984	- Emenda - Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços APS - 36000776118202600	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica		
31984	- Emenda - Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços APS - 36000776118202600	R$	130.471,00
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
31985	- Emenda - Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços APS - 36000769032202600	R$	50.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica		
31985	- Emenda - Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços APS - 36000769032202600	R$	250.000,00
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
31986	- Emenda - Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços APS - 36000792932202600	R$	50.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica		
31986	- Emenda - Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços APS - 36000792932202600	R$	250.000,00
07.001.10.301.0007.2.715	- MANTER O PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00	- Vencimento e vantagens Fixas – Pessoal Civil		
31987	- Emenda - Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços APS - 36000775408202600	R$	30.000,00
3.1.90.13.00.00	- Contribuições Patronais		
31987	- Emenda - Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços APS - 36000775408202600	R$	100.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.006.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DA CULTURA		
08.006.13.392.0011.2.815	- COMEMORAÇÃO DE DATAS FESTIVAS		
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica		
31988	- Aniversário do Município – Rodeio 2026	R$	300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**1.820.471,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Excesso de arrecadação no valor de R$ 1.820.471,00 (um milhão oitocentos e vinte mil e quatrocentos e setenta e um reais), conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
31982	- Emenda - Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços APS - 36000763802202600	R$ 150.000,00
31983	- Emenda - Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços APS - 36000744663202600	R$ 500.000,00
31984	- Emenda - Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços APS - 36000776118202600	R$ 140.471,00
31985	- Emenda - Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços APS - 36000769032202600	R$ 300.000,00
31986	- Emenda - Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços APS - 36000792932202600	R$ 300.000,00
31987	- Emenda - Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços APS -36000775408202600	R$ 130.000,00
31988	- Aniversário do Município – Rodeio 2026	R$ 300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 10 de Julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Rodrigo Vialli da Reissureicao
Código Identificador:02956B81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO E.R. NICOLAU INFORMATICA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	29/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	10/07/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes, compreendendo mobiliários em geral, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos, equipamentos de informática, aparelhos de ar-condicionado, eletroeletrônicos e demais materiais permanentes correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos da Administração Pública do Município de Nossa Senhora das Graças/PR e da Câmara Municipal, participantes da contratação compartilhada (Lei Municipal nº 1.050/2023) ,com base na conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. A contratação será processada e executada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 87/2022, das Leis Municipais nº 945/2022 e nº 971/2022, bem como das demais normas legais e regulamentares pertinentes, assegurando-se, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito regional, nos termos da legislação aplicável.

02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.
02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.
04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
04.122.0003.2.606. - Manter a Diretoria de Serviços Públicos
04.122.0003.2.606. - Manter a Diretoria de Serviços Públicos
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
27.812.0012.2.903. - Incentivo ao Esporte Amador
23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa
23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa
20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores
20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: E.R. NICOLAU INFORMATICA
CNPJ/CPF: 01.603.903/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	geladeira frost free duplex minimo 386 litros com altura flex cor inox, especificações técnicas a altura flex permite ajustar as prateleiras em até 4 níveis diferentes, freezer espaçoso para guardar todos os congelados, a geladeira também conta com iluminação em led, função turbo, formas de gelo e porta ovos. capacidade minima do freezer 86 litros, produto sem embalagem altura aproximada 183,4 cm largura aproximada 62,1 cm profundidade 72,4 cm peso 60 kg.	8	R$ 3.749,00	R$ 29.992,00
7	cooktop 5 bocas essencial com mesa de vidro temperado e acendimento automático preto bivolt, cor: preto; funcionamento: a gás glp/gn.	2	R$ 653,00	R$ 1.306,00
11	ar condicionado split system do tipo hi wall. deverá ter capacidade mínima de refrigeração de 30000 btu/h (ou potência compatível com a necessidade de cada local) bivolt automático, vazão nominal, monofásico (evaporador e condensador). disjuntor 20a. ciclo frio ou reverso, de cor branca, com compressor rotativo, controle remoto sem fio, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, timer, alarme com acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. unidade evaporadora com aletas móveis. display na unidade evaporadora com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração. filtro bactericida e eletrostático para eliminar odores no ar. garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo. certificação do inmetro e selo procel de economia de energia (classe de consumo procel a).	10	R$ 7.170,00	R$ 71.700,00
12	ar condicionado split 15.000 btu/h, ciclo frio, dual inverter, 110v, de cor branca, certificação do inmetro e selo procel de economia de energia (classe de consumo procel a).	2	R$ 3.497,50	R$ 6.995,00
22	BALÇÃO DE PIA, DESENVOLVIDO 100% EM MDF; ACABAMENTO EM PINTURA U.V NA COR BRANCO; POSSUI 03 PORTAS; DOBRADIÇAS EM AÇO; PUXADORES EMBUTIDOS; 03 GAVETAS; CORREDIÇAS METÁLICAS; FIXADO NA PAREDE, DIMENSÕES: ALTURA: 80 CM, LARGURA: 155 CM	9	R$ 729,50	R$ 6.565,50
24	batedeira, doméstica, com dois batedores massa leve, 2 batedores aço inox para claras em neve, quatro velocidades, mínimo 01 tigela altamente resistente com capacidade mínima de 4,3 litros, potência mínima de 550w, cor preto, 127v.	5	R$ 195,95	R$ 979,75
34	CADEIRA PLÁSTICA POLTRONA COM BRAÇO,COM EX-CELENTE QUALIDADE, RECONHECIDO PELO INMET-RO,CARGA DE ATÉ 182 KILOS E COM PONTEIRAS ANTI-DERRAPANTES EMPILHAMENTO ATÉ 10 UNIDADES; - ALTURA DO ENCOSTO: 55 CM; - CAPACIDADE: SUPORTA ATÉ 182 KG; - DIMENSÕES EXTERNAS: 56 CM (LARGURA) X 58 CM (COMPRIMENTO) X 90 CM (ALTURA); - PESO DO PRODUTO: 3 KG	30	R$ 88,65	R$ 2.659,50
35	CADEIRA PLÁSTICA,COM EXCELENTE QUALIDADE, RECONHECIDO PELO INMETRO,CARGA DE ATÉ 182 KI-LOS E COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES EMPILHAMENTO ATÉ 10 UNIDADES; - ALTURA DO EN-COSTO: 55 CM; - CAPACIDADE: SUPORTA ATÉ 182 KG; - DIMENSÕES EXTERNAS: 56 CM (LARGURA) X 58 CM (COMPRIMENTO) X 90 CM (ALTURA); - PESO DO PRODUTO: 3 KG	230	R$ 84,66	R$ 19.471,80
44	CORTINA AR MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, COMPRI-MENTO: 200 CM, POTÊNCIA MINIMA: 320 W, TENSÃO: 220 V, VAZÃO MINIMA: 2.750 M3/H, CARACTERÍSTICAS ADI-CIONAIS: COM CONTROLE REMOTO	8	R$ 1.697,50	R$ 13.580,00
46	cortina de ar 150cm – voltagem 110v; vazão minima: 2700 m3/h; certificação do inmetro; medidas 150 x 18,5 x 14,5 cm (aproximadas); potência 240w.	8	R$ 1.124,80	R$ 8.998,40
55	fogão 04 bocas fogão tipo doméstico, tipo de fogão: piso com pés altos, material: aço com pintura eletrostática a pó e painel frontal em aço inoxidavel, queimadores em aluminio forjado, chama simples, forno autolimpante com sistema de iluminação, injetor de gá horizontal, tipo de gás glp natural (gn), acendedor automatico, bivolt, eficiencia energica classe a. produto certificado pelo inmetro. .	11	R$ 956,50	R$ 10.521,50
57	FREEZER HORIZONTAL – 309 LITROS PARA ACONDI-CIONAMENTO DE BOBINAS DE GELO RECICLÁVEL – CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA “A”, RODAS 360° E PUXA-DOR ERGONÔMICO, DRENO FRONTAL, POTÊNCIA 110 W.	6	R$ 3.649,50	R$ 21.897,00

58	freezer horizontal voltagem 127v 110 v capacidade minima em litros 513 litros.	5	R$ 4.610,20	R$ 23.051,00
59	gabinete para pia 2 metros, balcão 100% mdf com puxador em alumínio inteiro, com portas e gavetas, chapa de 15 mm, cor branca. dobradiças metálicas de 26 mm, corrediças metálicas, dimensões minimas altura: 88,5 cm ajustável até 92 cm (incluindo pés), largura: 195,5 cm, profundidade: 53 cm, pés com regulagem de altura.	6	R$ 1.478,50	R$ 8.871,00
61	lava e seca dimensões minimas 10,1kg /6kg prata agua quente com ciclo tira manchas, 110 v	4	R$ 4.428,50	R$ 17.714,00
62	lavadora alta pressão para uso profissional - design compacto e moderno - gatilho com trava de segurança - motor com protetor térmico - bomba com minimo: 3 - reservatório para shampoo ou detergente - carrinho para transporte - mangueira de alta pressão com trama de aço de minimo: 6,2 m -cabo elétrico de 5 metros.	8	R$ 2.785,00	R$ 22.280,00
63	liquidificador doméstico turbo, com no minimo 6 lâminas potencia de no minimo 1400w, copo com capacidade total de no minimo 3l, chumbo, 220v.	9	R$ 232,90	R$ 2.096,10
64	liquidificador industrial 2 litros, alta rotaçao 127volts, resistente, com jarra e corpo de aço inox polido,tampa aluminio repuxado, com copo monobloco. motor de no minimo: 800 w de potencia, capacidade de rotaçao de 18.000 rpm e consumo de 0,70 (kw/h). frequencia 50/60 hz, tensão 110 v. produto certificado pelo inmetro..	6	R$ 674,80	R$ 4.048,80
65	liquidificador industrial inox, copo monobloco 10l, 0,5cv, 220 v, tensão elétrica, frequência, fases: 127 v, 50-60 hz, 1 potência minima nominal: 500 w potência do motor: 0,5 cv, consumo: 0,5 kw·h, dimensões minimas (axlxp): 780,00x340,00x330,00 mm dimensões da embalagem (axlxp): 550,00x345,00x545,00 mm, peso líquido, bruto: 5,50 kg / 6,80 kg rotação: 4.500 rpm.	6	R$ 801,00	R$ 4.806,00
69	máquina de lavar, capacidade minima: 12 kg, material do cesto: inox com base de plástico, número minima de funções 12, potência minima: 580w, tipo de abertura: superior, funções de lavagem: painel de controle: digital sistema de lavagem: agitação, tipo de água: fria níveis de água: 04 velocidade: 750 rpm. dispenser: 03 (sabão em pó, sabão líquido e amaciante) visualizador das etapas de lavagem; alças laterais; pés reguláveis. água minima: 138 l	7	R$ 2.591,50	R$ 18.140,50
73	mesa plástica, composto por 1 mesa e 4 cadeiras bistrô, (mesa: dimensões minimas: al. 0,72x larg. 0,70 x comp. 0,70, poltrona classic : al. 0,80x larg. 0,57 x comp. 0,59). suporta ate 182 kilos, certificadas pelo inmetro, monobloco e empilháveis materiais da mesa: polipropileno; forma: quadrada. materiais das cadeiras: polipropileno.	6	R$ 320,98	R$ 1.925,88
83	poltrona decorativa para consultório dimensões minimas poltrona altura total: 79 cm largura: total: 61 cm profundidade total: 57 cm altura do chão ao assento: 50 cm largura do assento: 45 cm profundidade do assento: 45 cm	5	R$ 712,90	R$ 3.564,50
84	processador de alimentos, sete funções; volume: 2,4l no liquidificador e 2,0l no processador; possui 2 velocidades + pulsar. acessórios inclusos: lâmina de ralador; lâmina de corte grossa; disco de retenção de lâmina; espremedor de frutas; tigela do espremedor de frutas; tampa do copo;tampa do copo do liquidificador; copo do liquidificador; misturador; lâmina de corte; emulsificador; adaptador de lâmina; eixo do acionador., minimo 900w, inox, 220v, medidas aproximadas largura 24.8 cm, altura 40.5 cm, profundidade 21.9 cm, modelo de referência eos eps01i.	5	R$ 422,90	R$ 2.114,50
85	purificador de água eletrônico – natural e gelada, utiliza tecnologia eletrônica para a refrigeração e possui urn eficiente sistema de filtragem, além de estrutura especialmente desenvolvida em materiais resistentes e atóxicos. o purificador disponibiliza água gelada ou natural e conta com uma bandeja removível que ajuda na limpeza. ligado diretamente na rede de água normal e dispensa o uso de galões. voltagem bivolt ou 110v. dimensões minimas do produto: c:24,5xl:26,5xa:37,5 peso liquido: 3 kg, tipo: eletrônico, conteúdo da embalagem: 1 purificador de água, 1 kit de instalação, 1 manual de instalação e certificado de garantia material: policarbonato, potência minima: 65 w.	8	R$ 1.128,00	R$ 9.024,00
91	tanquinho minimo 8kg, branco, 127v, dimensões minimas altura (cm): 90cm, largura (cm): 54,5cm, profundidade (cm): 66cm, peso (kg): 12kg, tipo: tanquinho, abertura: superior, nível máximo (litros): 94 l, consumo minimo de água por ciclo (litros/ciclo): 148 l.	2	R$ 489,50	R$ 979,00
92	trituradora fragmentadora, picota papel 25 folhas e cartão 110volts, com deposito de resíduos, ranhuras para triturar plásticos, tipo de corte partículas, partículas, capacidade minima do deposito 26,5 litros, velocidade 1.8 m/min.	4	R$ 2.599,50	R$ 10.398,00
94	ventilador de parede 60cm 5 pas preto bivolt 3 velociades bivolt	11	R$ 294,60	R$ 3.240,60
95	ventilador de teto 127v suporte para lampada, branco controle de velocidade minimo medio e maximo.	15	R$ 307,90	R$ 4.618,50
100	colchão tamanho solteiro dimensões minimas do produto 188c x 88l x 18 espessura centímetros peso do produto 5,23 quilogramas firmeza do produto firme estilo principal macio material da capa poliéster número de camadas 2, material de preenchimento poliuretano, limite de peso 100 quilogramas	13	R$ 314,90	R$ 4.093,70

Valor Total Homologado - R$ 335.632,53

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 10 de julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:6A8D3A64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO M.A. BERTOLINI GONÇALVES - ME

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	29/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	10/07/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes, compreendendo mobiliários em geral, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos, equipamentos de informática, aparelhos de ar-condicionado, eletroeletrônicos e demais materiais permanentes correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos da Administração Pública do Município de Nossa Senhora das Graças/PR e da Câmara Municipal, participantes da contratação compartilhada (Lei Municipal nº 1.050/2023) ,com base na conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. A contratação será processada e executada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 87/2022, das Leis Municipais nº 945/2022 e nº 971/2022, bem como das demais normas legais e regulamentares pertinentes, assegurando-se, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito regional, nos termos da legislação aplicável.

02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.
02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.
04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
04.122.0003.2.606. - Manter a Diretoria de Serviços Públicos

04.122.0003.2.606. - Manter a Diretoria de Serviços Públicos
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
27.812.0012.2.903. - Incentivo ao Esporte Amador
23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa
23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa
20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores
20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: M.A. BERTOLINI GONÇALVES - ME
CNPJ/CPF: 05.156.182/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	ar condicionado split system do tipo hi wall. deverá ter capacidade mínima de refrigeração de 18000 btu/h (ou potência compatível com a necessidade de cada local) bivolt automático, vazão nominal, monofásico (evaporador e condensador). disjuntor 20a. ciclo frio ou reverso, de cor branca, com compressor rotativo, controle remoto sem fio, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, timer, alarme com acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. unidade evaporadora com aletas móveis. display na unidade evaporadora com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração. filtro bactericida e eletrostático para eliminar odores no ar. garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo. certificação do inmetro e selo procel de economia de energia (classe de consumo procel a).	19	R$ 4.069,00	R$ 77.311,00
13	Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de pvc. superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de pvc, revestimento melamínico. fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. cor: branca medidas aproximadas de 1,60 x 0,95 x 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	17	R$ 697,40	R$ 11.855,80
14	armário de aço com medidas aproximadas de 90 cm de largura, 1,80 m de altura e 40 cm de profundidade, equipado com 5 prateleiras internas em aço com capacidade para suportar cargas médias a pesadas. fabricado em chapa de aço laminado de alta resistência com acabamento em pintura eletrostática na cor cinza, garantindo proteção contra corrosão e desgaste. portas frontais com sistema de fechamento por chave, puxadores embutidos e design funcional para organização e segurança de materiais.	5	R$ 1.599,00	R$ 7.995,00
15	armário de aço confeccionado em chapa calibre 26, com uma porta e quatro prateleiras desmontáveis, cada prateleira com capacidade para suportar até 20 kg. possui reforço estrutural nas portas para maior resistência e segurança, acabamento em pintura eletrostática em pó epóxi na cor cinza padrão, garantindo proteção contra ferrugem e alta durabilidade. o armário possui dimensões aproximadas de 170 cm de altura, 46 cm de largura e 35 cm de profundidade, sendo produzido em chapa de aço tratada com processo de fosfatização antiferrugem, seguido de pintura epóxi pó por processo eletrostático, atendendo aos requisitos de qualidade e resistência para uso em ambientes administrativos e industriais.	6	R$ 855,00	R$ 5.130,00
17	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 0,45 MM, POSSUI 12 POR-TAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTI-MENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS AT-RAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO	14	R$ 1.499,00	R$ 20.986,00
18	armário vitrine – 01 porta peso: 21 kg; material de fabricação: aço; acabamento: pintura epóxi; medidas aproximadas de 40 x 50 x 150; cor: branco; tranca: com chave; prateleiras: 03; vidros: frontal, prateleiras e lateral; ponteiras nos pés: plástico; garantia: 12 meses	7	R$ 1.698,00	R$ 11.886,00
19	arquivo de aço com 04 gavetas arquivo de aço na cor cinza, disponível na chapa #26, com 4 gavetas que funcionam em sistema de deslizamento, capacidade de 10kg por gaveta e 2 chaves. medidas aproximadas de altura 133 cm x largura 47cm x profundidade 50cm	18	R$ 783,00	R$ 14.094,00
26	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS ALTURA: 130 CM; LARGURA: 64 CM; PROFUNDIDADE: 56 CM; PESO: 26 KG; DISTÂNCIA ENTRE A TORNEIRA E O APARADOR (BORDA SUPERIOR): 27,5 CM DISTÂNCIA ENTRE A TORNEIRA E A BASE DO BEBEDOURO: 93 CM DISTÂNCIA ENTRE O APARADOR (BORDA SUPERIOR) E A BASE: 72,5 CM DISTÂNCIA ENTRE A ENTRADA DE ÁGUA E A BASE: 1,29 CM DISTÂNCIA ENTRE O PONTO DE ESGOTAMENTO E A BASE: 51 CM TEMPERATURA DA ÁGUA: 2 TORNEIRAS NATURAL E GELADA REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR; SERPENTINA: INTERNA EM AÇO INOX 304; ISOLAMENTO TÉRMICO: PS TOMADA: 03 PINOS	7	R$ 2.968,00	R$ 20.776,00
27	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM INOX COM DUAS TORNEIRAS - GABINETE EM AÇO INOX 430, PROTEGIDO COM PVC NA COR CINZA. -RESERVATÓRIO FABRICADO EM POLIETILENO. CAPACIDADE PARA 35 LITROS DE ÁGUA GELADA. - ISOLAMENTO EPS. -SERPENTINA INTERNA, EM AÇO INOX 304. - APARADOR/CUBA EM AÇO INOX 430. - TORNEIRAS TIPO/MODELO "ROSCA". - COMPRESSOR EMBRACO. 1/6HP. GÁS UTILIZADO: R134A (ECOLÓGICO). -TEMPERATURA CONTROLE ATRAVÉS DE TERMOSTATO COM REGULAGEM. - TENSÃO DISPONÍVEL EM 127 V CA OU 220 V CA. - DIMENSÕES SEM EMBALAGEM: (A X L X C) 1.25M X 44CM X 57CM. 26 KG COM EMBALAGEM: (A X L X C) 1,30M X 45CM X 61CM. 33 KG - GARANTIA 12 MESES DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: PÉS REGULÁVEIS; FLEXÍVEL/MANGUEIRA PARA ESCOAMENTO EMBUTIDA; PODE ATENDER, NO FLUXO, MÉDIA DE ATÉ 60 PESSOAS; PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	8	R$ 2.540,00	R$ 20.320,00
29	CADEIRA ESCRITÓRIO EXECUTIVA COM BASE FIXA PALITO (MODELO 4 PÉS) DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM ENCOSTO ANATÔMICO, QUE OCUPA TODA A A REGIÃO LOMBAR E DAS COSTAS, COM BASE FIXA PALITO (MODELO 4 PÉS) , ESPUMA ANATÔMICA IN-JETADA COM ESPESSURA DE 50 MM NO ASSENTO E EN-COSTO ,OU SEJA É A MAIOR ESPESSURA DE ESPUMA DE TODAS AS NOSSAS LINHAS, COM MODELO DE ESPUMA PERSONALIZADO NO ASSENTO E ENCOSTO QUE OCUPA TODA A REGIÃO LOMBAR E DAS COSTAS, PROPOR-CIONANDO MAIS CONFORTO, ERGONOMIA O REVESTIMENTOS DO ASSENTO E ENCOSTO É EM TE-CIDO OU COR VINIL. PESO SUPORTADO 120 KG	24	R$ 277,00	R$ 6.648,00
30	cadeira escritório fixa, estilo secretaria, encosto com haste dupla, assento e encosto feitos em madeira 15 mm de espessura com porca garra, almofadados com espuma laminada 20 mm de espessura, revestidos em tecido na cor azul, bordas protegidas por pvc, base fixa em aco estilo 4 pes com pintura eletrostatica epoxi com sapatas anti- derrapantes e barras de reforco lateral.	19	R$ 205,00	R$ 3.895,00
31	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12 MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MÉDIA (50 A 60 KG/M3), COM 45 A 50 MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM PVC/COURO ECOLÓGICO.. BORDAS EM PVC NO CONTORNO DO ESTOFADO. MECANISMO TIPO “BACK SYSTEM”. INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE ALAVANCA. MOLAS P/RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL, FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO COM COLUNA E	25	R$ 748,00	R$ 18.700,00

	MOLA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR, ACIONADA POR ALAVANCA. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PARA APOIO LOMBAR. BASE GIRATÓRIA COM CAPA DE NYLON NA COR PRETA, COM ARANHA DE 5 HASTES, APOIADO SOBRE RODÍZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON E COM ESFERAS DE AÇO. BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO, COM ALMA DE AÇO E REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. MEDINDO O ENCOSTO 35 CM DE ALTURA X 40 CM (MÍNIMO) E 55 CM (MÁXIMO) DE LARGURA, BASE GIRATÓRIA DE 67 CM DE ASSENTO X 46 CM DE LARGURA X 45 CM DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
32	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE BRAÇO REGULÁVEL; ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 50 CM; ALTURA: 117 CM; LARGURA: 58 CM; PROFUNDIDADE: 62 CM; PESO: 11,5 KG; ACABAMENTO EM POLIPROPILENO	24	R$ 737,00	R$ 17.688,00
36	CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES CADEIRA LONGARINA ISO DE 3 LUGARES. ACENTO E ENCOSTO INJETADO EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA. DESIGN ANATÔMICO, QUE FAVORECE AS NECESSIDADES DIÁRIAS DE CONFORTO, BELEZA E PRATICIDADE. ESTRUTURA EM AÇO, COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA. COR DA ESTRUTURA: PRETA. CAPACIDADE: 120 KG POR LUGAR.	19	R$ 462,00	R$ 8.778,00
40	Caixa térmica com termômetro mínimo 45 l - caixa térmica portátil: com termômetro digital externo embutido, capacidade mínimo 45 l; alça de transporte com trava; - parede interna, externae tampa em polipropileno; isolamento térmico em poliestireno expandido;revestimento interno em poliuretano (pu);	2	R$ 882,00	R$ 1.764,00
49	ESPELHO – MEDIDA PADRÃO. ESPESSURA 3MM ESPELHO LAPIDADO MEDIDA 100X100X05MM	15	R$ 677,00	R$ 10.155,00
50	ESPELHO – MEDIDA PADRÃO. ESPESSURA 3MM ESPELHO LAPIDADO MEDIDA 200X100X05MM	8	R$ 1.328,00	R$ 10.624,00
53	Estante de aço com 5 prateleiras de aço dimensões mínimas 81 cm x 25 cm com reforço inferior para uma melhor resistência; 4 colunas de aço 90cm bipartidas; 1 kit parafuso e porca para montagem; 4 pés de plástico l; cada prateleira suporta 30kg distribuídos;	20	R$ 303,00	R$ 6.060,00
56	FRALDARIO COM 3 PORTAS E VEM COM LIXEIRA EM-BUTIDA PRATELEIRAS INTERNAS VEM COM COLCHÃO EM MDF COM REVESTIMENTO PET COLORIDO, POSSUI ESTRUTURA EM TUBO 12 E PINTURA EPÓXI, PODENDO SER CORES CINZA	4	R$ 2.960,00	R$ 11.840,00
60	gaveteiro volante para escritório, com 4 gavetas, dotado de sistema de fechamento com chave, confeccionado em mdp (painel de média densidade) revestido em laminado melamínico bp (baixa pressão), na cor cinza. estrutura resistente, com acabamento em fita de borda nos painéis, garantindo maior durabilidade e proteção contra umidade. tampo superior em mdp de 15 mm de espessura. equipado com rodízios. dimensões aproximadas: 640 mm de altura, 520 mm de largura e 480 mm de profundidade. entregar montado.	10	R$ 505,00	R$ 5.050,00
70	mesa auxiliar com 02 prateleiras e rodízios; tampo e 02 prateleiras em aço esmaltado, pés em tubos redondos de 19,05mm de diâmetro com rodízios giratórios de 42mm de diâmetro. medidas mínimas: 0,40 x 0,60 x 0,80 mt.	4	R$ 760,00	R$ 3.040,00
74	mesa de reunião 8 pessoas 2,70m preta 2 caixas de tomadas, cadeiras não inclusas, características: mesa suporta até 100kg, tampo em mdp 40 mm, acabamento em bp, linha alto padrão, pés com regulagem de altura, bordas arredondadas de 1mm, pois possui as bordas com os cantos arredondados, dimensões mínimas do produto montado: largura: 270 cm, profundidade: 90 cm, altura: 73,5 cm, acabamento: melamínico de baixa pressão bp..	4	R$ 1.615,00	R$ 6.460,00
75	mesa de reunião retangular c/ tampo em madeira aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, c/ bordas em pvc. superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. painel frontal em madeira aglomerada. pés em tubo de aço abnt 1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço abnt 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi pó. ponteiras de acabamento na cor preta. niveladores c/ eixo de aço rosqueável. partes metálicas, c/ tratamento anticorrosivo e antiferruginoso c/ pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. dimensões mínimas 200 x 110 cm. acabamentos arredondados. garantia de 1 (um) ano.T.	4	R$ 1.060,00	R$ 4.240,00
76	mesa de trabalho, formato em "l" (dimensões mínimas - 1,20 x 1,20). tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm mínima de espessura, revestimento com 180º. painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de pvc, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa, superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. cor: argila. calhas para passagem de fios dimensões mínimas 1,20 x 1,20 de altura x 0,74 cm – podendo ter variação de +/- 10%.	11	R$ 755,00	R$ 8.305,00
77	mesa didatica, capacidade: 4 usuários. dimensões mínimas largura total: 0,80m. profundidade total: 0,80m, altura aproximada entre 0,46m e 0,53m, medida do tampo superior: (80cmx80cm), confecção do tampo: em mdf 18mm revestido em laminado melaminico. bordas do tampo: em pvc tipo "t" colorido. confecção da estrutura: em tubo quadrado 25x25x1,20mm de aço carbono. pintura da estrutura: pintura eletrostática a pó.	3	R$ 834,00	R$ 2.502,00
78	mesa escritório mesa light em mdp bp tampo em 15 mm tampo com perfil em pvc. pés em aço com pintura epoxi pés com sapata fixa gaveteiro com duas gavetas chave fechando simultaneamente todas as gavetas. dimensões mínimas comp. 1,20 cm prof. 0,60 cm alt. 0,75 cm	10	R$ 467,00	R$ 4.670,00
79	mesa escritório mesa light em mdp bp tampo em 15 mm tampo com perfil em pvc. pés em aço com pintura epoxi pés com sapata fixa gaveteiro com duas gavetas chave fechando simultaneamente todas as gavetas. dimensões mínimas comp. 1,50 cm prof. 0,60 cm alt. 0,75 cm	13	R$ 526,00	R$ 6.838,00
80	mesa oitavada com 8 cadeiras colorido (biblioteca) mesa: tampo mdf; base; mdf / cadeira: encosto: mdf; assento: mdf; pés; ferro. dimensões mínimas mesa: altura 57 largura 104 profundidade 104 cm. cadeira: altura 58 largura 26 profundidade 35 cm.	5	R$ 2.830,00	R$ 14.150,00
81	mesa refeitório infantil com bancos separados com encosto - de astro. conjunto mesa refeitório infantil com bancos separados com encosto. conjunto refeitório infantil, com dois bancos separados com encosto. estruturada em aço com pintura eletrostática epóxi pó. características: categoria: bancos com encosto, cor da mesa: formica branca. cor da estrutura: cor cinza. banco 01: cor assento/encosto: azul, banco 02: cor assento/encosto: amarelo dimensões mínimas: mesa: 1,80 x 60 x 55 cm, bancos: 1,80 x 30 x 30 cm, material: mdf 18 mm de espessura, borda em perfil de pvc de 30mm revestido em fórmica. bancos: 2 bancos inteiriços com encosto. material: mdf revestido em fórmica, peso estimado total mesa : 60 kg.	6	R$ 2.221,00	R$ 13.326,00
82	Paneleiro 3 portas aço branco, material do produto: aço inoxidável, base acabamento: aço com brilho material do puxador: alumínio com ponteiras abs cromado pintura/revestimento: eletrostática a pó, tipo de dobradiça: metálica, possui prateleiras 6: (3 prateleiras + 3 base) dimensões mínimas: altura: 195 cm; largura: 40 cm; profundidade: 30 cm	6	R$ 954,00	R$ 5.724,00
86	Quadro branco não magnético moldura alumínio 200 x 120 cm.	6	R$ 432,00	R$ 2.592,00
97	MESA PARA REFEITORIO 8 LUGARES COMPOSTO POR 1 MESA E DOIS BANCOS EMPILHÁVEIS ASSENTO DO BANCO E TAMPO DA MESA EM MDP, PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE DIMENSÕES APROXIMADAS (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA): MESA: 200 CM X 70 CM X 72 CM, BANCO: 190 CM X 30 CM X 42 CM - SUPORTAR NO MINIMO 150KG, ENTREGAR MONTADO	5	R$ 1.810,00	R$ 9.050,00
99	fogao industrial 6 bocas 30x30 com super forno possui uma excelente potência nas suas bocas e estrutura bem reforçada, material de fabricação aço carbono com pintura eletrostática. Medidas mínimas do produto profundidade: 85,9 cm comprimento: 111,5 cm altura: 81,5 cm informações técnicas perfil: 6,5 cm queimadores fabricados em ferro fundido com alto padrão de dureza 3 - queimadores duplos com consumo de 600gr/h 3 - queimadores simples com consumo de 300gr/h controle de temperatura: 0-300° temperatura de trabalho: 0-280° forno com capacidade mínima de 135 litros medida interna do forno de 89 x 58 x 27 cm quadro sem emendas grelhas fabricadas em ferro fundido com alto padrão de dureza registros de alta qualidade.consumo(glp): 3.500 gr/h	2	R$ 4.048,00	R$ 8.096,00
101	aparelho de ar condicionado do tipo split com condensador e evaporador piso teto, ciclo frio, capacidade mínima de refrigeração 60.000 btu/h, 220v, sistema inverter. possuir controle remoto sem fio, no mínimo as funções swing, baixo nível de ruído (silencioso) e os modos refrigeração, aquecimento e automático. conservação de energia procel ´´a´´ e o selo inmetro. possuir serpentina em cobre e utilizar o gás ecológico r410-a ou superior (que não agride e nem danifique a camada de ozônio), filtro de ar removível e lavável, proteção antiferrugem, gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca, manual de instruções em português. garantia mínima de 12 meses. .	1	R$ 12.550,00	R$ 12.550,00
104	CARRINHO DE TRANSPORTE DE CARGAS, CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE NO MINIMO 150 KG, ESTRUTURA METÁLICA PINTADA E COM ABA PRO-LONGADA, 2 RODAS, TIPO DA RODA: PNEU COM CÂMARA DE AR, MATERIAL DO ARO: METÁLICO, COM-PRIMENTO X LARGURA APROXIMADO DA BASE FIXA: 26 X 41 CM, COMPRIMENTO X LARGURA APROXIMADO DA BASE PROLONGADA: 58 X 34 CM, MATERIAL DA ESTRUTURA: METÁLICA	5	R$ 424,00	R$ 2.120,00

Valor Total Homologado - R$ 395.218,80

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 10 de julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:C10698C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MARYLEIDE MATHEUS GONÇALEZ-MEI

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	29/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	10/07/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes, compreendendo mobiliários em geral, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos, equipamentos de informática, aparelhos de ar-condicionado, eletroeletrônicos e demais materiais permanentes correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos da Administração Pública do Município de Nossa Senhora das Graças/PR e da Câmara Municipal, participantes da contratação compartilhada (Lei Municipal nº 1.050/2023) ,com base na conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. A contratação será processada e executada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 87/2022, das Leis Municipais nº 945/2022 e nº 971/2022, bem como das demais normas legais e regulamentares pertinentes, assegurando-se, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito regional, nos termos da legislação aplicável.

02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.
02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.
04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
04.122.0003.2.606. - Manter a Diretoria de Serviços Públicos
04.122.0003.2.606. - Manter a Diretoria de Serviços Públicos
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
27.812.0012.2.903. - Incentivo ao Esporte Amador
23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa
23.691.0013.2.102. - Apoiar a Pequena e Micro-Empresa
20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores
20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MARYLEIDE MATHEUS GONÇALEZ-MEI
CNPJ/CPF: 29.196.520/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	tv 32 polegadas smart tv led 32" hd com wi-fi, controle remoto com atalhos, entradas hdmi e usbi iov wi-fi integrado tecnologia da tela led timer off formato da tela plana estéreo, entrada usb1 entrada hdmi3 tamanho da tela 32" 110v.	12	R$ 1.403,99	R$ 16.847,88
3	micro-ondas 35 litros minimo: 1000w branco 110v frequência: 60hz potência minima: 1000w tipo de tomada: 20a voltagem: 110v classificação energética: a dimensões (a x l x p): 32,5 x 52 x 42 em peso: 14,8 kg.	8	R$ 760,99	R$ 6.087,92
5	forno elétrico minimo: 46l com timer e função dourar minimo: 1500w , cor preto.	7	R$ 794,99	R$ 5.564,93
8	ar condicionado split system do tipo hi wall. deverá ter capacidade mínima de refrigeração de 9000 btu/h, bivolt automático, vazão nominal, monofásico (evaporador e condensador). disjuntor 20a. ciclo frio ou reverso, de cor branca, com compressor rotativo, controle remoto sem fio, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, timer, alarme com acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. unidade evaporadora com aletas móveis. display na unidade evaporadora com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração. filtro bactericida e eletrostático para eliminar odores no ar. garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo. certificação do inmetro e selo procel de economia de energia (classe de consumo procel a).	15	R$ 2.748,99	R$ 41.234,85
9	ar condicionado split system do tipo hi wall. deverá ter capacidade mínima de refrigeração de 12000 btu/h (ou potência compatível com a necessidade de cada local) bivolt automático, vazão nominal, monofásico (evaporador e condensador). disjuntor 20a. ciclo frio ou reverso, de cor branca, com compressor rotativo, controle remoto sem fio, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, timer, alarme com acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. unidade evaporadora com aletas móveis. display na unidade evaporadora com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração. filtro bactericida e eletrostático para eliminar odores no ar. garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo. certificação do inmetro e selo procel de economia de energia (classe de consumo procel a).	14	R$ 3.304,99	R$ 46.269,86
16	ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO – 02 PORTAS COR: CINZA PADRÃO CHAPA: 26 / 0,45MM PÉS REMOVÍVEIS: NÃO 4 PRATELEIRAS DESMONTÁVEIS PINTURA: EPÓXI PÓ AL-TURA: 198CM LARGURA: 120CM	17	R$ 899,44	R$ 15.290,48

	PROFUNDIDADE: 45CM PESO: 45KG			
20	balança - balança digital capacidade 15 kg descrição: balança comercial, capacidade 20, medidas aproximadas de largura 470, profundidade 420, tipo painel digital luminoso, divisões painel 5	1	R$ 1.157,89	R$ 1.157,89
21	BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL - BALANÇA PLATA-FORMA DIGITAL FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE PESSOAS; CONSTRUÍDA EM MATERIAL RE-SISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO, 5 DÍGITOS; CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 200 KG; GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PE-SAGEM DE, NO MÁXIMO, 100 G; PLATAFORMA PARA APOIO DOS PÉS CONSTITUÍDOS DE MATERIAL ANTIDER-RAPANTE E RESISTENTE AO USO; PÉS REGULÁVEIS, RE-VESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE; CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 110/220 V; OPCIONALMENTE, A BASE DA BALANÇA PODE SER AMPLA O SUFICIENTE PARA PERMITIR QUE A MEDIÇÃO DE INDIVÍDUOS EM CADEIRA DE RODAS OU GRANDES OBESOS SEJA FEITA CONFORTAVELMENTE (PLATAFORMA COM, NO MÍNIMO 74 CM DE LARGURA X 90 CM DE COMPRIMENTO); OP-CIONALMENTE, PODERÁ TER ANTROPÔMETRO ACOPLADO COM ESCALA NUMÉRICA DE, NO MÍNIMO, 200 CM ÚTEIS; É INDISPENSÁVEL QUE O PRODUTO APRESENTE CERTIFICAÇÃO PELO IPEM/INMETRO (IN-STITUTO DE PESOS E MEDIDAS/ INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE IN-DUSTRIAL); EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE ESTOJO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE. EQUI-PAMENTO ACOMPANHADO DE ESTOJO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE E DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GAR-ANTIA DE, NO MÍNIMO, 1 ANO.	6	R$ 2.616,99	R$ 15.701,94
23	BALCÃO PARA PIA - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 87 X 120 X 49 CM (A X L X P), MATERIAL: AÇO, MATERIAL DOS PÉS: POLIPROPILENO ESCALA DE BRILHO: SEMI-BRILHO PINTURA: ELETROSTÁTICA A PÓ, PESO SUPORTADO POR PRATELEIRA: 15 KG, ALTURA MÍNIMA DOS PÉS: 16 CM ALTURA MÁXIMA DOS PÉS: 18 CM QUANTIDADE DE GAVETAS: 2 QUANTIDADE DE PÉS: 4 QUANTIDADE DE PORTAS: 3 QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 2 TIPO DE CORREDIÇA: TELESCÓPICA, TIPO DE DOBRADIÇA: METÁLICA (SLOW MOTION).	10	R$ 798,62	R$ 7.986,20
25	bebê conforto 1 posição, 0 a 13kg, pensar na segurança do bebê deve ser prioridade para os pais, desde o momento da saída da maternidade e em todos os deslocamentos futuros, com conforto e muita praticidade, ele tem estrutura leve que facilita a instalação no veículo e para carregar o bebê, com total segurança. a alça com 4 posições, deve ser ajustada para a instalação no carro ou na posição ideal para carregar e para usar no modo balanço ou como uma cadeira de descanso. a capota é removível, cinto de segurança de mínimo 3 pontos, 2 posições de reclinação e ajuste de largura centralizado com botão frontal. confortável, com protetores de ombros acolchoados e as almofadas redutoras, que podem ser removidas conforme o crescimento do bebê, além da praticidade da limpeza, com toda a capa podendo ser removida e a lavagem feita à máquina. para bebês até 13kg.	5	R$ 447,99	R$ 2.239,95
28	BEBEDOURO REFRIGERADO, COM SISTEMA PARA ÁGUA NATURAL E UNIDADE 2,00 GELADA, REFRIGERAÇÃO ELETRÔNICA, CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA, TERMOSTÁTO REGULÁVEL, TEMPERATURA DE ÁGUA GELADA DE 5 A 12ºC, ISOLAMENTO TÉRMICO, INDICA-DORES LUMINOSOS, BADEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, ABASTECIMENTO DE 25 LITROS, COR BRANCA, 110V	3	R$ 845,99	R$ 2.537,97
33	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA SEM BRAÇOS TA-MANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12 MM,COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MÉDIA (50 A 60 KG/M3), COM 45 A 50 MM DE ESPESSURA. REVESTIMEN-TO DO ASSENTO E ENCOSTO EM PVC/COURO ECOLÓGI-CO.. BORDAS EM PVC NO CONTORNO DO ESTOFADO. MECANISMO TIPO “BACK SYSTEM”. INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE ALAVANCA. MOLAS P/RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL, FIXADA POR ENCAIXE CÔNI-CO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E AR-RUELAS DE AÇO COM COLUNA E MOLA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IM-PACTOS AO SENTAR, ACIONADA POR ALAVANCA. REG-ULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PARA APOIO LOM-BAR. BASE GIRATÓRIA COM CAPA DE NYLON NA COR PRETA, COM ARANHA DE 5 HASTES, APOIADO SOBRE RODÍZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON E COM ESFERAS DE AÇO. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NOR-MAS DA ABNT. MEDINDO O ENCOSTO 35 CM DE ALTURA X 40 CM (MÍNIMO) E 55 CM (MÁXIMO) DE LARGURA, BASE GIRATÓRIA DE 67 CM DE ASSENTO X 46 CM DEL-ARGURA X 45 CM DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%.GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	18	R$ 347,80	R$ 6.260,40
37	caixa térmica minimo de 5l confeccionada com paredes duplas de polietileno de alta resistência, com isolamento interno em poliuretano, de fácil higienização e atóxicas, capacidade minimo de 5 litros. com alça central fixa. com termômetro digital de temperatura atual, máxima e mínima á prova d´água que possua sensor interno e visualização externa. com suporte para lacre ou cadeado. Tampa.	2	R$ 285,99	R$ 571,98
38	caixa térmica com termômetro minimo 15 litros – caixa térmica com termômetro digital à prova d´ água embutido. capacidade minimo 15 litros, produzido em material de alta resistência, revestimento interno em poliuretano (pu) que auxilia no isolamento térmico; fácil higienização; temperatura externa através de cabo e sensor; termômetro de máxima e mínima com pilha incluída; função °c/°f, resistente a água; trava de segurança na tampa para impedir abertura acidental a qual permita total vedação.	2	R$ 453,99	R$ 907,98
39	caixa térmica com termômetro minimo 20 l - caixa térmica portátil: com termômetro digital externo embutido, capacidade minimo 20 l; alça de transporte com trava;- parede interna, externae tampa em polipropileno; isolamento térmico em poliestireno expandido;revestimento interno em poliuretano (pu);	2	R$ 489,99	R$ 979,98
41	caixa térmica minimo 61,5 litros, própria para o acondicionamento e transporte de medicamentos termolábeis, fabricada em material rígido de alta resistência, com isolamento térmico em poliuretano expandido que garante conservação da temperatura interna por até 4 dias, mesmo em ambientes de até 32?°c. possui termômetro digital integrado, com visor externo que indica a temperatura atual, mínima e máxima, com faixa de medição de –50?°c a +70?°c e precisão de ±1?°c entre –20?°c e +50?°c. equipada com rodas robustas e alça retrátil tipo carrinho, que proporcionam mobilidade facilitada mesmo com carga total., suportando até 113 kg, dreno para escoamento que facilita a higienização. produto indicado para transporte de insumos sensíveis à temperatura, como vacinas e medicamentos, atendendo às exigências de conservação térmica e boas práticas de transporte da cadeia fria.	2	R$ 1.250,00	R$ 2.500,00
42	caixa térmica com termômetro digital externo embutido, capacidade minimo 20 l; alça de transporte com trava;- parede interna, externae tampa em polipropileno; isolamento térmico em poliestireno expandido; revestimento interno em poliuretano (pu);	1	R$ 385,97	R$ 385,97
43	carrinho de limpeza – kit de limpeza profissional contendo: 01 carro funcional; 01 balde doblô 30 litros - 2 águas; 01 cabo de alumínio extensível - 1,40 m; 01 garra euro plástica ; 01 refil loop com cinta - 320 g; 01 placa sinalizadora piso molhado; 01 pá pop ;01 conjunto mop pó - 60 cm	3	R$ 1.781,99	R$ 5.345,97
45	cortina ar, material metal e plástico, comprimento 90 cm, potência 120 a 330 w, tensão 220 v, vazão minima: 1200 m3/h	8	R$ 839,99	R$ 6.719,92
47	DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA 180 ML - AUTOMÁTICO	11	R$ 90,00	R$ 990,00
48	ECO PALLET – PLÁSTICO COR PRETO, COM CAPACIDADE ESTÁTICA 2.500 KG, CAPACIDADE DINÂMICA 1.500 KG, DIMENSÕES 100X120X15CM.	8	R$ 273,49	R$ 2.187,92
51	ESPELHO 60X40CM C/ KIT, ESPESSURA 3MM, BISOTÊ DE 10MM E LAPIDAÇÃO POLIDA	10	R$ 269,99	R$ 2.699,90
54	ESTANTE DE AÇO REFORÇADA, FABRICADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 6 PRATELEIRAS (BANDEJAS) REGULÁVEIS. ESTRUTURA COM ACABAMENTO EM PIN-TURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA PADRÃO, RESISTENTE À CORROSÃO, ABRASÃO E FÁCIL DE HI-GIENIZAR. AS PRATELEIRAS SÃO LISAS, COM REFORÇO ESTRUTURAL POR MEIO DE DOBRAS OU TRAVESSAS METÁLICAS, PERMITINDO CAPACIDADE DE CARGA MÍ-NIMA DE 50 KG POR PRATELEIRA, COM PESO UNI-FORMEMENTE DISTRIBUÍDO. AS COLUNAS VERTICAIS SÃO PERFURADAS, POSSIBILITANDO A REGULAGEM DA ALTURA ENTRE OS NÍVEIS 3 CONFORME NECESSIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS DO CONJUNTO MONTADO: 1,98 M DE ALTURA × 92 CM DE LARGURA × 60 CM DE PROFUNDIDADE. PRODUTO INDICADO PARA AMBIENTES INSTITUCIONAIS COMO FARMÁCIAS, ALMOXARIFADOS, ESTOQUES E ÁREAS ADMINISTRATIVAS, GARANTINDO ORGANIZAÇÃO E RESISTÊNCIA. ATENDE AOS REQUISI-TOS TÉCNICOS E DE SEGURANÇA EXIGIDOS PARA MO-BILIÁRIO DE ARMAZENAGEM EM AMBIENTES PROFIS-SIONAIS. ENTREGAR MONTADA.	16	R$ 381,00	R$ 6.096,00
66	LIXEIRA COLETORA PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA CM DESIGN - DURABILIDADE E QUALIDADE GAR-ANTIDOS. A LIXEIRA COM TUBO PARA COPOS DES-CARTÁVEIS DE ÁGUA POSSUI UM DESIGN MODERNO, IDEAL PARA TODOS OS AMBIENTES. FICHA TÉCNICA: TUBOS EM PVC. 69 CM DE ALTURA. ÁGUA: 8CM DE DIÂMETRO; CAPACIDADE 150 COPOS DE 200ML.	19	R$ 42,99	R$ 816,81
67	lixeira conjunto de coleta seletiva com quatro lixeiras tampa vai e vem com suporte 25 litros cada. cesto confeccionado em plastico polioprieno e armação em ago carbono galvanizado. os cestos acompanham 04 ganchos (cada) para fixaçáo do saco de lixo. cestos nas cores, conforme o residuo a ser coletado. cores: azul / verde / vermelho / amarelo, medidas aproximadas: 100 cm de altura x 130 cm de largura x 30 cm de profundidade.	10	R$ 656,99	R$ 6.569,90
68	máquina de lavar minima 15kg branca, com cesto inox, medidas aproximadas: 105,2 cm de altura, 66,2 cm de largura e 72,4 cm de profundidade, número minima de funções 11, velocidade minima de centrifugação (rpm) 630, tensão 127.	5	R$ 2.287,96	R$ 11.439,80
71	MESA AUXILIAR PARA ELETROTERAPIA - MESA AUXIL-IAR METALICA/AÇO COM GAVETAS E	4	R$ 800,00	R$ 3.200,00

	PRATELEIRAS COM PÉS RODÍZIOS			
72	mesa com 04 cadeiras conjunto com mesa quadrada granito, conjunto com mesa tubular c/ cadeiras, confeccionada em aço tubular e com pintura na cor branca em epóxi com acabamento em alto brilho; as cadeiras possuem assento estofado na cor preta. dimensões mínimas: altura: 77 cm largura: 90 cm profundidade: 200 cm peso: 140	3	R$ 658,00	R$ 1.974,00
87	refrigerador mínimo 260 litros, 02 portas (duplex) prateleira da porta com trava para garrafas, prateleiras na porta: prateleira para garrafas, prateleiras no refrigerador: aramadas, gavetao transparente para frutas e verduras. prateleira porta latas, puxador ergonomico embutido consumo: 38,4 kwh, controle de temperatura interna, porta ovos, capacidade mínimo liquida freezer: 53; refrigerador mínimo: 207; total mínimo: 260 capacidade bruta: freezer: 53; refrigerador: 211; capacidade mínimo total: 264 pes: rodizios traseiros.	2	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
88	refrigerador autolimpante, branco, 1 porta, 127 v, capacidade mínimo 240 litros, painel eletrônico	3	R$ 2.075,94	R$ 6.227,82
89	secadora de roupas, capacidade minima de lavagem: 10 kg capacidade de secagem: 06 kg, função manchas; ciclos de secagem.	2	R$ 3.015,00	R$ 6.030,00
90	sofá de canto grande 7 lugares com puff e almofadas soltas tecido suede cor marrom escuro medidas aproximadas altura: 95 cm largura: 210 cm x 325 cm comprimento: 90 cm puff altura: 45 cm largura: 99 cm comprimento: 102 cm	1	R$ 3.015,00	R$ 3.015,00
96	caixa termica mínimo de 360 litros, dimensões externa mínimas: largura 117cmx altura 82cm x profundidade 60cm, estrutura plástico polietileno, isolamento pu injetado, com dreno.	2	R$ 1.576,00	R$ 3.152,00
98	batedeira industrial planetária com capacidade para 6 litros, bivolt de aplicação semi-industrial. dimensões e tolerâncias tamanho (lxaxp): 415 x 410 x 680 mm características gerais: fabricada em chapa de aço com pintura epóxi; sistema de troca de velocidades,. possuir tacho em aço inox, controle de velocidade progressiva. itens inclusos: 1 batedor espiral, 1 batedor globo, 1 batedor raquete, 1 escorregador para ingredientes, 1 tigela. alimentação: bivolt. potência: mínima 1000w . manual.	3	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
102	MESA COM 06 CADEIRAS CONJUNTO COM MESA GRANITO COM 6 CADEIRAS DESCRIÇÃO: CONJUNTO COM MESA TUBULAR C/ CADEIRAS, CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR E COM PINTURA NA COR BRANCA EM EPÓXI COM ACABAMENTO EM ALTO BRILHO, A MESA POSSUI O TAMPO EM GRANITO; AS CADEIRAS POSSUEM ASSENTO ESTOFADO NA COR PRETA. DIMENSÕES: MEDIDA DA CADEIRA/BANCO (A X L X P): 100CM X 36CM X 52CM; MEDIDA DA MESA (A X L X P): 75CM X 140CM X 75CM.	3	R$ 1.076,00	R$ 3.228,00
103	CAIXA PLÁSTICA HORTIFRUTI ORGANIZADORA, MUL-TIUSO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RE-SISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, NA COR PRETA. POSSUI ESTRUTURA REFORÇADA COM VENTILAÇÃO LATERAL E INFERIOR, ADEQUADA PARA ARMAZENAR, ORGANIZAR E TRANSPORTAR DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS, ESPECIALMENTE FRUTAS, VERDURAS, HOR-TALIÇAS, MATERIAIS DE LIMPEZA OU ITENS ADMINIS-TRATIVOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 14 CM DE AL-TURA, 29 CM DE LARGURA E 40 CM DE COMPRIMENTO. EMPILHÁVEL, LEVE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, SENDO INDICADA PARA USO EM AMBIENTES COMERCIAIS, HORTIFRUTIS, MERCEARIAS, FARMÁCIAS, DEPÓSITOS, UNIDADES DE SAÚDE OU USO DOMÉSTICO.	50	R$ 47,78	R$ 2.389,00
108	REFRIGERADOR FROST FREE, DUAS PORTAS, CAPACIDADE MINIMA DE 437 LITROS, BRANCA, 110 VOLTS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – MODELO A, COR INOX, CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 437L (292L NO REFRIGERADOR E 145L NO FREEZER); SIDE BY SIDE (FREEZER NA PORTA ESQUERDA E REFRIGERADOR NA PORTA DIREITA); PAINEL TOUCH; CONTROLE DE TEMPERATURA DO FREEZER E REFRIGERADOR DE FORMA INDEPENDENTE; FREEZER COM TEMPERATURAS DE -14°C A -22°C; REFRIGERADOR COM TEMPERATURAS DE 2 A 8°C; FUNÇÕES SMART, ECO, TURBO FREEZER E TURBO REFRIGERADOR; ALARME DE PORTA ABERTA; ILUMINAÇÃO INTERNA LED; PORTA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO; PRATELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO; DIVISÃO DO REFRIGERADOR: 4 PRATELEIRAS, 1 GAVETA E 3 PRATELEIRAS DE PORTA; DIVISÃO DO FREEZER: 4 PRATELEIRAS, 1 GAVETA E 4 PRATELEIRAS DE PORTA; COMPRESSOR INVERTER. UNID. 2 R$5.043,76 R$10.087,52	2	R$ 4.412,65	R$ 8.825,30

Valor Total Homologado - R$ 264.433,52

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 10 de julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:4C5E1396

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 29/2024

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000005200/2026.
OBEJTO: Prestação de serviços de roçada, varrição, manutenção e ajardinamento das praças, rotatórias, parques, incluindo a destinação final dos resíduos originários dos serviços prestados.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA MPS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Repactuação de Preços do Contrato nº 29/2024, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2026, data-base da categoria profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA EVOLUÇÃO DE VALORES E DO REEQUILÍBRIO.
2.1. O histórico financeiro e a evolução do contrato, incluindo o presente reequilíbrio, passam a ser representados pelo seguinte quadro:

Evento	Vigência / Efeito	Natureza	Percentual	Valor Adicionado	Valor Global Resultante
Contrato Original	19/02/2024	Valor Inicial	-	-	R$ 599.880,00
1º Termo Aditivo	17/04/2024	Reajuste (CCT)	+ 5,03%	R$ 30.185,58	R$ 630.065,58
2º Termo Aditivo	17/02/2025	Reajuste (IGP-M)	+ 6,747%	R$ 42.510,78	R$ 672.576,36
3º Termo Aditivo	19/02/2026	Prorrogação	+ 0,00%	R$ 0,00	R$ 672.576,36
4º Termo Aditivo	**01/02/2026**	**Repactuação**	**+ 7,65%**	**R$ 51.495,00**	**R$ 724.071,36**

2.2. Com a aplicação do reequilíbrio, o valor mensal do contrato passa a ser de R$ 60.339,28 (sessenta mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos), e o valor global atualizado passa a ser de R$ 724.071,36 (setecentos e vinte e quatro mil, setenta e um reais e trinta e seis centavos).

Data da Assinatura: 19/06/2026.

Almirante Tamandaré, 10 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:ACB5F14D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL 009/2026

EDITAL 009/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL Nº 001/2026

O Sr. **Sérgio Mesquita de Oliveira, presidente da CÃMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ** – **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no **Edital 001/2026**, **RESOLVE** publicar o Edital de **Divulgação dos Resultados Definitivos** das **Provas Objetivas**, conforme segue:

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota Prova Objetiva
36817	Adriana Aparecida da Silva	01 - Auxiliar Administrativo	56,67
37347	José Claudio Batista de Oliveira	01 - Auxiliar Administrativo	36,67
36805	Joyce Aparecida Cordeiro de Oliveira	01 - Auxiliar Administrativo	63,33
37208	Keilla Jaiane Batista de Oliveira	01 - Auxiliar Administrativo	100,00
36944	Kethely Magna Scherbai Ferreira	01 - Auxiliar Administrativo	66,67
37238	Leandra Aparecida dos Santos	01 - Auxiliar Administrativo	76,67
36941	Leandra Brandao da Silva	01 - Auxiliar Administrativo	56,67
36716	Aparecida Cunha Carvalho	01 - Auxiliar Administrativo	70,00
36981	Lilian Neves Marques	01 - Auxiliar Administrativo	56,67
36879	Luana Cabreira dos Santos	01 - Auxiliar Administrativo	63,33
36926	Marciel de Almeida de Andrade	01 - Auxiliar Administrativo	70,00
37640	Maria Candida da Silva	01 - Auxiliar Administrativo	93,33
37892	Maria Eduarda Lima Oliveira	01 - Auxiliar Administrativo	56,67
37725	Marta Aparecida Andre	01 - Auxiliar Administrativo	73,33
37262	Matheus Eszidio da Silva	01 - Auxiliar Administrativo	76,67
37644	Matheus Henrique da Silva	01 - Auxiliar Administrativo	63,33
37667	Mayara Pio dos Santos	01 - Auxiliar Administrativo	76,67
36839	Naiane da Silva Barbosa	01 - Auxiliar Administrativo	63,33
37684	Priscila Buzzo Marques	01 - Auxiliar Administrativo	70,00
37317	Seleny Aiko da Silva Fukuda	01 - Auxiliar Administrativo	63,33
37769	Sidiclei de Almeida Souza	01 - Auxiliar Administrativo	76,67
37222	Avila Mayara de Ramos	01 - Auxiliar Administrativo	83,33
36923	Simone da Silva Vaz Dias	01 - Auxiliar Administrativo	60,00
37455	Thiago Bruno Ramos	01 - Auxiliar Administrativo	66,67
37355	Vanessa Bottega Pereira	01 - Auxiliar Administrativo	66,67
36799	Victor Guilherme Ribeiro Ferreira	01 - Auxiliar Administrativo	70,00
36662	Carla Beatriz da Silva Barbosa	01 - Auxiliar Administrativo	56,67
37656	Cesar Santos de Souza	01 - Auxiliar Administrativo	80,00
37225	Cleonice Santana	01 - Auxiliar Administrativo	50,00
37138	Dirceu Vaz dos Santos	01 - Auxiliar Administrativo	80,00
37720	Alex Sebastiao Soares	01 - Auxiliar Administrativo	50,00
37897	Éricliis Ricardo Rodrigues de Oliveira	01 - Auxiliar Administrativo	70,00
36765	Fabio André Pires Ledo	01 - Auxiliar Administrativo	70,00
37242	Fabio Carard Maieski	01 - Auxiliar Administrativo	60,00
36667	Fabio Henrique Amaral de Melo	01 - Auxiliar Administrativo	80,00
37875	Alice Barbosa de Oliveira	01 - Auxiliar Administrativo	80,00
36796	Gabriela Aparecida Coelho de Araujo	01 - Auxiliar Administrativo	73,33
37734	Geigiele Lopes da Silva	01 - Auxiliar Administrativo	60,00
37788	Gilson Ferreira dos Santos	01 - Auxiliar Administrativo	76,67
37733	Giovani Charles Mansano	01 - Auxiliar Administrativo	43,33
37223	Amanda Aparecida da Cruz	01 - Auxiliar Administrativo	73,33
36668	Hellen Mariane Barbosa Andrade	01 - Auxiliar Administrativo	53,33
36829	Hellen Vitoria Barbosa Schroeder	01 - Auxiliar Administrativo	70,00
37732	Herculis Adriano Marques da Silva	01 - Auxiliar Administrativo	66,67
37737	Hully Fernanda de Andrade de Almeida	01 - Auxiliar Administrativo	66,67
36688	Isabelle Mendes de Jesus	01 - Auxiliar Administrativo	70,00
36737	Jaceni Aparecida dos Santos Martins	01 - Auxiliar Administrativo	30,00
37096	Jamille Gabriely da Silva	01 - Auxiliar Administrativo	66,67
37724	Janaina Borges Correa	01 - Auxiliar Administrativo	80,00
37430	Janete Aparecida Iasuniki	01 - Auxiliar Administrativo	73,33
37727	Joseane Ribeiro dos Santos Vaz	02 - Contador	56,67
37742	Lucas Horita Epaminondas de Lima	02 - Contador	66,67
37717	Nelinho de Jesus Vieira	02 - Contador	86,67
37721	Ronaldo Nogueira Domingos Gervasio	02 - Contador	46,67
37722	Debora Kleinibing	02 - Contador	73,33
36849	Djana Djola Lacorte Schmitz	02 - Contador	83,33
37647	Alexandre Kehl Pereira	02 - Contador	73,33
37715	Elonia Kezia da Silva Souza	02 - Contador	76,67
37509	Elton Otto Back	02 - Contador	83,33
36670	Gabrielle de Lima Souza Silva	02 - Contador	76,67
37726	Joao Ricardo Sabatovicz Regiani Martins	03- Procurador Jurídico	70,00
37750	Joao Victor Nogueira Horn	03- Procurador Jurídico	70,00

37469	Karina Aparecida Lima Costa	03- Procurador Jurídico	80,00
36958	Karina Wentland Dias	03- Procurador Jurídico	76,67
36648	Lais Karoline Silva Rodrigues	03- Procurador Jurídico	86,67
36984	Laryssa Amanda Barbosa Carneiro	03- Procurador Jurídico	76,67
37708	Leila Daiane Pelosi da Silva	03- Procurador Jurídico	90,00
36845	Lucas Henrique Fontana	03- Procurador Jurídico	70,00
37658	Marcio Bonfim	03- Procurador Jurídico	70,00
37697	Mateus de Oliveira Martins	03- Procurador Jurídico	76,67
37630	Matheus Gabriel Teixeira Paes	03- Procurador Jurídico	76,67
36991	Matheus Vinicios Antério	03- Procurador Jurídico	93,33
37348	Rafael Lopes Barbosa	03- Procurador Jurídico	76,67
37744	Rafaela de Souza Vaz	03- Procurador Jurídico	63,33
37354	Átila da Silveira Strapasson	03- Procurador Jurídico	83,33
37792	Ricardo Viotto	03- Procurador Jurídico	83,33
37850	Sayla Gabrielle de Castilho Ribeiro	03- Procurador Jurídico	56,67
37807	Ejhone Aparecido Munhoz	03- Procurador Jurídico	86,67
37859	Erik de Melo Orlandine	03- Procurador Jurídico	93,33
37527	Everton William da Silva Goncalves	03- Procurador Jurídico	70,00
36678	Ana Belly Pacheco Coimbra	03- Procurador Jurídico	73,33
37334	Jose Henrique Crispim Coutinho	04 - Serviços Gerais	76,67
37642	Keila Dias da Cruz	04 - Serviços Gerais	56,67
37638	Magali de Oliveira	04 - Serviços Gerais	76,67
37729	Arlete Terezinha Antunes	04 - Serviços Gerais	56,67
36783	Marcio Ferreira da Silva	04 - Serviços Gerais	80,00
37728	Marta Ferreira de Jesus	04 - Serviços Gerais	56,67
36932	Rafaela Pereira Amaral	04 - Serviços Gerais	70,00
37383	Vilma Van Hanndel	04 - Serviços Gerais	53,33
36954	Clemires Cordeiro dos Santos	04 - Serviços Gerais	66,67
37730	Dina da Luz Moreira Antonio	04 - Serviços Gerais	66,67
36734	Elaine Almeida Fonseca da Rosa	04 - Serviços Gerais	63,33
37109	Elen Izadora	04 - Serviços Gerais	76,67
37657	Elisangela Ferreira Maia	04 - Serviços Gerais	60,00
37690	Erotides Francisco da Silva Zampieri	04 - Serviços Gerais	43,33
37702	Gisele Braz de Toledo Nunes	04 - Serviços Gerais	63,33
37326	Joice Machado dos Santos	05 - Técnico Legislativo	63,33
37861	Juliana Lichman Afonso	05 - Técnico Legislativo	70,00
37679	Marcio Rafael Farias	05 - Técnico Legislativo	70,00
37740	Mauricio Alexandre Campaner Bachixta	05 - Técnico Legislativo	60,00
37704	Mauro Albrecht	05 - Técnico Legislativo	80,00
37472	Rafaela da Cruz Azevedo	05 - Técnico Legislativo	50,00
37385	Rodrigo Wendland de Oliveira	05 - Técnico Legislativo	70,00
37745	Silvano da Silva Vaz	05 - Técnico Legislativo	60,00
37648	Simone Mesquita de Oliveira	05 - Técnico Legislativo	53,33
36882	Vanderleia Santana	05 - Técnico Legislativo	56,67
37707	Vitoria Isabella Ventlando	05 - Técnico Legislativo	86,67
37699	Wendel Junior Rodrigues Souza	05 - Técnico Legislativo	60,00
37682	Carlos Henrique Cordeiro	05 - Técnico Legislativo	80,00
37626	Cristiney Gonzaga	05 - Técnico Legislativo	63,33
37838	Daiane Ribeiro dos Santos	05 - Técnico Legislativo	56,67
37735	Daniel de Oliveira Moreira	05 - Técnico Legislativo	73,33
36830	Deborah Caroline Tholken Deimling	05 - Técnico Legislativo	63,33
36645	Douglas Rodrigo Toflinski	05 - Técnico Legislativo	70,00
37739	Elisangela Moraes de Oliveira	05 - Técnico Legislativo	60,00
37282	Elza Cecilia de Souza Roque	05 - Técnico Legislativo	53,33
37082	Evellen Beatriz Santos Oliveira	05 - Técnico Legislativo	56,67
36795	Everton Ledo da Rocha	05 - Técnico Legislativo	66,67
37228	Flavio Augusto Galvao	05 - Técnico Legislativo	60,00
37373	Gabriel Loures Caetano	05 - Técnico Legislativo	80,00
37285	Helio Enrique Colman Fal	05 - Técnico Legislativo	63,33
37842	Jaqueline Andreia Zarth	05 - Técnico Legislativo	60,00
37036	Joao Carlos Cardoso Bessani	05 - Técnico Legislativo	50,00

Informação: No Edital acima foram extraídos da Listagem os candidatos que não realizaram a Prova Objetiva

Altamira do Paraná/PR, 10 de julho de 2026

SÉRGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Altamira do Paraná/Paraná

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:94CF3919

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3 BIMESTRE DE 2026 ANEXO XIV

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**

RECEITAS	
Previsão Inicial	78.934.581,46
Previsão Atualizada	85.829.693,08
Receitas Realizadas	29.822.269,16
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.892.249,23
DESPESAS	
Dotação Inicial	78.934.581,46
Dotação Atualizada	90.721.942,31
Despesas Empenhadas	31.857.402,68
Despesas Liquidadas	25.704.371,91
Despesas Pagas	23.307.744,67
Superávit Orçamentário	4.117.897,25
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	31.857.402,68
Despesas Liquidadas	25.704.371,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	35.904.436,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.279.436,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.179.436,96
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**1.428.764,01**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.428.764,01
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.428.764,01
Resultado Previdenciário	-1.428.764,01
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**4.313.611,35**
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.560.056,60
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.193.498,15
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.193.498,15
Resultado Previdenciário	366.558,45

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	17.937.332,80	-473.193,19	-2,64
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	130.061,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.281.100,42	0,00	1.130.149,95	150.950,47
Poder Executivo	1.281.100,42	0,00	1.130.149,95	150.950,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.637.522,29	99.283,60	5.248.560,38	289.678,31
Poder Executivo	5.637.522,29	99.283,60	5.248.560,38	289.678,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.918.622,71	99.283,60	6.378.710,33	440.628,78

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.711.123,11	25,00	29,48
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.274.048,66	70,00	86,52
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	1.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	13.079.427,93	36.674.654,18

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2026	2036	2046	2061
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	107,96	399.892,04
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.886.628,80	15,00	22,93

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA	09/07/2026 - 11:06:46

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:9D903B32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2026 ID 3786 - 205 - 2026 - 207 - 208

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº* 204/2026 ID 3786**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
SRP Nº 022/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. inscrita no CNPJ n° 23.422.277/0001-08

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas contratações de aquisições das PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS, ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS dos veículos da frota municipal (Veículos Leves, Motocicletas e Ambulâncias), para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme a seguir:

LOTE 40 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - XCMG

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA	
40	1	02 ANEXO I-A	PEÇAS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS **ORIGINAIS DO VEÍCULO** - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	60.000,00	7%	

LOTE 41 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - CATERPILLAR

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA	
41	1	02 ANEXO I-A	PEÇAS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS **ORIGINAIS DO VEÍCULO** - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	80.000,00	7%	

LOTE 42 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - NEW HOLLAND

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA	
42	1	04 ANEXO I-A	PEÇAS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS **ORIGINAIS DO VEÍCULO** - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	60.000,00	7%	

LOTE 43 - ÓLEOS, FLUÍDOS - GRADE ARADOURAS

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA	
43	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	ÓLEOS, FLUÍDOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	5.000,00	7%	

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026 e superávit do ano de 2025, através da dotação abaixo:

0500104122000320103390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000
0600126782000620313390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000,1504,1511,1512
0600115452000720343390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000,1510,1511
0700104122000320453390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000,1103,1104

0700112361001320493390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: FONTE:1000,1043,1104,31125
0800110122000320593390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000,1303
0800110301001020603390300000- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000,1303,9494,9495
0800110302001020613390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:1000,1303,9496
0800110304001021023390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000,1510
0800110305001020973390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:9494,9495
0600220608000820373390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000
0600217512000720193390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000,1511
0600218542000820383390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000
0900108122000321073390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000
0900108244001421203390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000
0900108244001421403390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1940
0900108243001461133390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000
0900108243001461143390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000
0500104122000320103390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:1000
0600126782000620313390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1000,1504,1511,1512
0600115452000720343390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1000,1510,1511
0700104122000320453390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1000,1103,1104
0700112361001320493390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1000,1043,1104,31125
0800110122000320593390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1000,1303
0800110301001020603390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1000,1303,9494,9495
0800110302001020613390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1000,1303,9496
0800110304001021023390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1000,1510
0800110305001020973390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 9494,9495
0600220608000820373390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:1000
0600217512000720193390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1000,1511
0600218542000820383390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:1000
0900108122000321073390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:1000
0900108244001421203390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:1000
0900108244001421403390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:1940
0900108243001461133390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:1000
0900108243001461143390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:1000

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência das atas originárias, sendo até dia 10/07/2027.

Amaporã/PR, 10 de julho de 2026

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº* 205/2026 ID 3787**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
SRP Nº 022/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ELITE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 21.854.333/0001-58.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas contratações de aquisições das PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS, ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS dos veículos da frota municipal (Veículos Leves, Motocicletas e Ambulâncias), para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme a seguir:

LOTE 23 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - RENAULT

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
23	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	2.500,00	67,00%

LOTE 24 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - VOLKSWAGEN

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
24	1	12 ANEXO I-A	PEÇAS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	27.5000	67,00%

LOTE 26 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - FIAT DUCATO

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
26	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	5.000,00	66,00%

LOTE 30 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - VOLKSWAGEN

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
30	1	05 ANEXO I-A	PEÇAS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	50.000,00	55,10%

LOTE 32 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS **AGRALE**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
32	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	10.000,00	52,10%

LOTE 35 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - CAMINHÃO FORD CARGO

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
35	1	02 ANEXO I-A	PEÇAS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	30.000,00	65,80%

LOTE 36 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MERCEDES-BENZ

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
36	1	06 ANEXO I-A	PEÇAS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	120.000,00	50,10%

LOTE 37 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - CAMINHÃO VOLKSWAGEN

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
37	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	17.000,00	65,70%

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026 e superávit do ano de 2025, através da dotação abaixo:

0500104122000320103390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000
0600126782000620313390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000,1504,1511,1512
0600115452000720343390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000,1510,1511
0700104122000320453390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000,1103,1104

0700112361001320493390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: FONTE:1000,1043,1104,31125
0800110122000320593390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000,1303
0800110301001020603390300000- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000,1303,9494,9495
0800110302001020613390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000,1303,9496
0800110304001021023390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000,1510
0800110305001020973390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:9494,9495
0600220608000820373390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000
0600217512000720193390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000,1511
0600218542000820383390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000
0900108122000321073390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000
0900108244001421203390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000
0900108244001421403390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1940
0900108243001461133390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000
0900108243001461143390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000
0500104122000320103390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:1000
0600126782000620313390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1000,1504,1511,1512
0600115452000720343390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1000,1510,1511
0700104122000320453390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1000,1103,1104
0700112361001320493390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1000,1043,1104,31125
0800110122000320593390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1000,1303
0800110301001020603390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1000,1303,9494,9495
0800110302001020613390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1000,1303,9496
0800110304001021023390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1000,1510
0800110305001020973390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 9494,9495
0600220608000820373390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:1000
0600217512000720193390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1000,1511
0600218542000820383390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:1000
0900108122000321073390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:1000
0900108244001421203390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:1000
0900108244001421403390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:1940
0900108243001461133390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:1000

09001082430014611433390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:1000

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência das atas originárias, sendo até dia 10/07/2027.

Amaporã/PR, 10 de julho de 2026

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº* 206/2026 ID 3788**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
SRP Nº 022/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: SOCIEDADE ELETRICA inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.697.314/0001-45

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas contratações de aquisições das PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS, ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS dos veículos da frota municipal (Veículos Leves, Motocicletas e Ambulâncias), para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme a seguir:

LOTE 01 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **FIAT**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA	
1	1	06 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA VEÍCULOS LEVES - FIAT - PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	48.000,00	26,40%	
	2		HORA/SERVIÇO	SERVIÇOS VEÍCULOS - LEVES - FIAT - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	24.000,00	61,60%	

LOTE 02 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **RENAULT**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA	
2	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS RENAULT PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	8.000,00	26,40%	
	2		HORA/SERVIÇO	ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS RENAULT - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	5.000,00	61,60%	

LOTE 03 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **VOLKSWAGEN**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA	
3	1	11 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS VOLKSWAGEN PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	88.000,00	26,40%	
	2		HORA/SERVIÇO	ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS VOLKSWAGEN - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	44.000,00	61,60%	

LOTE 04 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **CHEVROLET**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA	
4	1	05 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS CHEVROLET PEÇAS GENUÍNAS OU	40.000,00	26,40%	

				PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR			
	2		HORA/SERVIÇO	ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS CHEVROLET - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	20.000,00	61,60%	

LOTE 05 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **FIAT DUCATO**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA	
5	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - VAN E AMBULÂNCIA - DUCATO PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	18.000,00	26,40%	
	2		HORA/SERVIÇO	VAN E AMBULÂNCIA - DUCATO - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	9.000,00	61,60%	

LOTE 06 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **RENAULT MASTER**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA	
6	1	04 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - VAN E AMBULANCIA RENAULT MASTER PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	68.000,00	26,40%	
	2		HORA/SERVIÇO	VAN E AMBULANCIA RENAULT MASTER - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	32.000,00	61,60%	

LOTE 07 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **MERCEDES BENZ - AMBULANCIA**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA	
7	1	03 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - MERCEDES BENZ - AMBULANCIA- PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	51.000,00	26,40%	
	2		HORA/SERVIÇO	MERCEDES BENZ - AMBULANCIA- - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	24.000,00	61,60%	

LOTE 08 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **MARCOPOLO VOLARE**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA	
8	1	05 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - MICROONIBUS - MARCOPOLO- PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	100.000,00	15,30%	
	2		HORA/SERVIÇO	MICROONIBUS - MARCOPOLO - AMBULANCIA- - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	50.000,00	35,70%	

LOTE 09 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **VOLKSWAGEN**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA	
9	1	05 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA ONIBUS VOLKSWAGEN - PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	85.000,00	15,30%	
	2		HORA/SERVIÇO	ELÉTRICA ONIBUS VOLKSWAGEN - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	40.000,00	35,70%	

LOTE 10 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **IVECO**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA	
10	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - IVECO- PEÇAS GENUÍNAS OU	18.000,00	15,30%	

				PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		
	2		HORA/SERVIÇO	IVECO - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	8.000,00	35,70%

LOTE 11 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **AGRALE**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
11	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - MICROONIBUS AGRALE - PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	18.000,00	3,30%
	2		HORA/SERVIÇO	MICROONIBUS AGRALE- - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	8.000,00	7,70%

LOTE 12 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **ONIBUS MERCEDES BENZ 15190**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
12	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - ONIBUS MERCEDES BENZ 1519 - PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	18.000,00	3,30%
	2		HORA/SERVIÇO	ONIBUS MERCEDES BENZ 1519 - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	8.000,00	7,70%

LOTE 13 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **HONDA BIZ**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
13	1	03 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - MOTONETA - HONDA BIZ 125 - PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	12.000,00	3,30%
	2		HORA/SERVIÇO	MOTONETA - HONDA BIZ 125 - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	6.000,00	7,70%

LOTE 14 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **CAMINHÃO FORD CARGO**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
14	1	02 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA CAMINHÃO - FORD CARGO - PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	40.000,00	3,30%
	2		HORA/SERVIÇO	SERVIÇOS CAMINHÃO - FORD CARGO - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	20.000,00	7,70%

LOTE 15 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **CAMINHÃO IVECO TECTOR**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
15	1	03 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - CAMINHÃO IVECO TECTOR - PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	69.000,00	3,30%
	2		HORA/SERVIÇO	CAMINHÃO IVECO TECTOR - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	39.000,00	7,70%

LOTE 16 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **MERCEDES-BENZ**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
16	1	06 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - CAMINHÃO - M. BENZ - PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO	108.000,00	5,40%

				ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR			
	2		HORA/SERVIÇO	CAMINHÃO - M. BENZ - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	60.000,00	12,60%	

LOTE 17 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **CAMINHÃO VOLKSWAGEN**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA	
17	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - CAMINHÃO - VOLKSWAGEN - PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	20.000,00	3,30%	
	2		HORA/SERVIÇO	CAMINHÃO - VOLKSWAGEN - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	10.000,00	7,70%	

LOTE 18 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **XCMG**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA	
18	1	02 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - MÁQUINAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E PÁ CARREGADEIRA - XCMG - **PEÇAS EXCLUSIVAMENTE GENUÍNAS** - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	45.000,00	12,30%	
	2		HORA/SERVIÇO	ELÉTRICA - MÁQUINAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E PÁ CARREGADEIRA - XCMG - **PEÇAS EXCLUSIVAMENTE GENUÍNAS** - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	36.000,00	28,70%	

LOTE 19 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **CATERPILLAR**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA	
19	1	02 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - MÁQUINAS - MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA - CATERPILLAR - PEÇAS EXCLUSIVAMENTE GENUÍNAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	48.000,00	12,30%	
	2		HORA/SERVIÇO	MÁQUINAS - MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA - CATERPILLAR - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	26.000,00	28,70%	

LOTE 20 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **NEW HOLLAND**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA	
20	1	04 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA - TRATORES - NEW HOLLAND - PEÇAS EXCLUSIVAMENTE GENUÍNAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	84.000,00	12,60%	
	2		HORA/SERVIÇO	MÁQUINAS - TRATORES - NEW HOLLAND - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	50.000,00	29,40%	

LOTE 21 - ELÉTRICA - PEÇAS E SERVIÇOS **MASSEY FERGUSSON**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA	
21	1	02 ANEXO I-A	PEÇAS	ELÉTRICA TRATORES - MASSEY FERGUSSON - **PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL** - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	50.000,00	12,60%	
	2		HORA/SERVIÇO	SERVIÇOS TRATORES - MASSEY FERGUSSON - - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA TRAZVALOR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES	40.000,00	29,40%	

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026 e superávit do ano de 2025, através da dotação abaixo:

0500104122000320103390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000
0600126782000620313390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000,1504,1511,1512
0600115452000720343390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000,1510,1511
0700104122000320453390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000,1103,1104

0700112361001320493390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: FONTE:1000,1043,1104,31125
0800110122000320593390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000,1303
0800110301001020603390300000- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000,1303,9494,9495
0800110302001020613390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000,1303,9496
0800110304001021023390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000,1510
0800110305001020973390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:9494,9495
0600220608000820373390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000
0600217512000720193390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000,1511
0600218542000820383390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000
0900108122000321073390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000
0900108244001421203390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000
0900108244001421403390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1940
0900108243001461133390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000
0900108243001461143390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000
0500104122000320103390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:1000
0600126782000620313390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1000,1504,1511,1512
0600115452000720343390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1000,1510,1511
0700104122000320453390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1000,1103,1104
0700112361001320493390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1000,1043,1104,31125
0800110122000320593390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1000,1303
0800110301001020603390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1000,1303,9494,9495
0800110302001020613390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1000,1303,9496
0800110304001021023390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1000,1510
0800110305001020973390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 9494,9495
0600220608000820373390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:1000
0600217512000720193390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1000,1511
0600218542000820383390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:1000
0900108122000321073390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:1000
0900108244001421203390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:1000
0900108244001421403390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:1940
0900108243001461133390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:1000
0900108243001461143390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:1000

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência das atas originárias, sendo até dia 10/07/2027.

Amaporã/PR, 10 de julho de 2026

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº* 207/2026 ID 3789**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
SRP Nº 022/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.257.649/0001-31.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas contratações de aquisições das PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS, ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS dos veículos da frota municipal (Veículos Leves, Motocicletas e Ambulâncias), para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme a seguir:

LOTE 31 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - IVECO							
LOTE	**ITEM**	**QUANT. DE VEÍCULOS**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA**	
31	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	10.000,00	50%	

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026 e superávit do ano de 2025, através da dotação abaixo:

0500104122000320103390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000
0600126782000620313390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000,1504,1511,1512
0600115452000720343390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000,1510,1511
0700104122000320453390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000,1103,1104

0700112361001320493390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: FONTE:1000,1043,1104,31125
0800110122000320593390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000,1303
0800110301001020603390300000- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000,1303,9494,9495
0800110302001020613390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000,1303,9496
0800110304001021023390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000,1510
0800110305001020973390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:9494,9495
0600220608000820373390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000
0600217512000720193390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000,1511
0600218542000820383390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000
0900108122000321073390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000
0900108244001421203390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000
0900108244001421403390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:1940
090010824300146113390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000
090010824300146114**3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000
050010412200032010**3390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:1000
060012678200062031**3390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1000,1504,1511,1512
060011545200072034**3390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1000,1510,1511
070010412200032045**3390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1000,1103,1104
070011236100132049**3390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1000,1043,1104,31125
080011012200032059**3390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1000,1303
080011030100102060**3390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1000,1303,9494,9495
080011030200102061**3390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1000,1303,9496
080011030400102102**3390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1000,1510
080011030500102097**3390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 9494,9495
060022060800082037**3390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:1000
060021751200072019**3390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1000,1511
060021854200082038**3390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:1000
090010812200032107**3390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:1000
090010824400142120**3390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:1000
090010824400142140**3390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:1940
090010824300146113**3390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:1000
090010824300146114**3390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:1000

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência das atas originárias, sendo até dia 10/07/2027.

Amaporã/PR, 10 de julho de 2026

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº* 208/2026 ID 3790**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
SRP Nº 022/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado:COMERCIO DE COMBUSTIVEL inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.523.780/0001-92

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas contratações de aquisições das PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS, ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS dos veículos da frota municipal (Veículos Leves, Motocicletas e Ambulâncias), para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme a seguir:

LOTE 25 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - CHEVROLET

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
25	1	05 ANEXO I-A	PEÇAS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	12.500,00	68%

LOTE 27 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - RENAULT MASTER

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
27	1	04 ANEXO I-A	PEÇAS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	40.000,00	79%

LOTE 28 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MERCEDES BENZ - AMBULANCIA

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
28	1	3 ANEXO I-A	PEÇAS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	30.000,00	59%

LOTE 29 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MARCOPOLO VOLARE

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
29	1	05 ANEXO I-A	PEÇAS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	50.000,00	65,50%

LOTE 33- ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - ONIBUS MERCEDES BENZ 15190

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
33	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	10.000,00	5%

LOTE 34 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - HONDA BIZ

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
34	1	03 ANEXO I-A	PEÇAS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	900,00	5%

LOTE 38 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS **CAMINHÃO IVECO TECTOR**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
38	1	03 ANEXO I-A	PEÇAS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	45.000,00	4%

LOTE 39 - ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS **MASSEY FERGUSSON**

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
39	1	01 ANEXO I-A	PEÇAS	ÓLEOS, FLUÍDOS E FILTROS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	40.000,00	4%

LOTE 44 - ÓLEOS, FLUÍDOS - STHIL E HUSQVARNA

LOTE	ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO AO VALOR DA TABELA
44	1	10 ANEXO I-A	PEÇAS	ÓLEOS E FLUÍDOS **ORIGINAIS DOS EQUIPAMENTOS STHILL OU HUSQVARNA** - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DOS ÓLEOS E FILTROS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	20.000,00	5%

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026 e superávit do ano de 2025, através da dotação abaixo:

0500104122000320103390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000
0600126782000620313390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000,1504,1511,1512
0600115452000720343390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000,1510,1511
0700104122000320453390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000,1103,1104

0700112361001320493390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: FONTE:1000,1043,1104,31125
0800110122000320593390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000,1303
0800110301001020603390300000- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000,1303,9494,9495
0800110302001020613390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000,1303,9496
0800110304001021023390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000,1510
0800110305001020973390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:9494,9495
0600220608000820373390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000
0600217512000720193390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000,1511
0600218542000820383390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000
0900108122000321073390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000
0900108244001421203390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000
0900108244001421403390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1940
0900108243001461133390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000
0900108243001461143390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:1000
0500104122000320103390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:1000
0600126782000620313390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1000,1504,1511,1512
0600115452000720343390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1000,1510,1511
0700104122000320453390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1000,1103,1104
0700112361001320493390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1000,1043,1104,31125
0800110122000320593390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1000,1303
0800110301001020603390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1000,1303,9494,9495
0800110302001020613390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1000,1303,9496
0800110304001021023390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1000,1510
0800110305001020973390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 9494,9495
0600220608000820373390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:1000
0600217512000720193390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1000,1511
0600218542000820383390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:1000
0900108122000321073390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:1000
0900108244001421203390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:1000
0900108244001421403390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:1940
0900108243001461133390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:1000
0900108243001461143390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:1000

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência das atas originárias, sendo até dia 10/07/2027.

Amaporã/PR, 10 de julho de 2026

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:BEEDC5D5

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2026 ID 3792

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026
SRP Nº 024/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado CELEONEIDE WERBISKA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº**59.846.254/0001-78**

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COFFE BREAK - SALGADOS E DOCES, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ PR, para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	60	Cento	Bolinhas de Carne Bovina – Fritos CONTENDO 100 UNIDADES	R$ 116,70	R$ 7.002,00
2	70	Cento	Bolinhas de Queijo – Fritos CONTENDO 100 UNIDADES	R$ 116,65	R$ 8.165,50
4	500	kG	Mini Cachorro Quente (Pão com molho de tomate, carne, salsicha e batata palha)	R$ 5,90	R$ 2.950,00
5	100	Cento	Mini Coxinha de Carne Bovina – Fritos CONTENDO 100 UNIDADES	R$ 107,55	R$ 10.755,00
6	100	Cento	Mini Coxinha de Frango – Fritos CONTENDO 100 UNIDADES	R$ 117,80	R$ 11.780,00
7	50	Kg	Mini Enroladinho de Salsicha – Fritos CONTENDO 100 UNIDADES	R$ 154,90	R$ 7.745,00
10	30	Cento	Mini Empada de Frango - Assados CONTENDO 100 UNIDADES	R$ 139,00	R$ 4.170,00
11	40	Cento	Mini Pastel de Vento – Fritos CONTENDO 100 UNIDADES	R$ 98,30	R$ 3.932,00
12	50	Cento	Mini Quibe – Frito CONTENDO 100 UNIDADES	R$ 116,20	R$ 5.810,00
13	100	Cento	Mini Risoles de Carne Bovina – Fritos CONTENDO 100 UNIDADES	R$ 116,60	R$ 11.660,00
14	100	Cento	Mini Risoles de Frango – Fritos CONTENDO 100 UNIDADES	R$ 105,10	R$ 10.510,00
15	100	Cento	Mini Risoles de Presunto e Queijo – Fritos CONTENDO 100 UNIDADES	R$ 95,60	R$ 9.560,00
16	3000	Unid.	Sanduiche Natural contendo mini pão francês, mussarela, presunto, alface e tomate. Embalados no papel filme	R$ 4,80	R$ 14.400,00
17	100	kg	Torta de Sardinha – Assados	R$ 40,45	R$ 4.045,00
18	100	Kg	Torta salgada de Carne – Assados	R$ 40,15	R$ 4.015,00
22	100	Cento	Mini empada-frango e palmito	R$ 143,50	R$ 14.350,00
25	50	Kg	Bolo de Cenoura, com Cobertura de Chocolate.	R$ 34,10	R$ 1.705,00
27	50	Kg	Bolo de Fubá (milho).	R$ 42,70	R$ 2.135,00
34	100	Kg	Torta Doce de Banana	R$ 46,30	R$ 4.630,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 139.319,50 (Cento e trinta e nove mil e trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
04001041220003201033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07003154520007203433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001121220003216433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08004133920011205533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08004278120011205433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001101220003216333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103010010206033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10001206080008203733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001081220003210433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001081220003210733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014212033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014213933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

11001082440014214033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
12001226610015204033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
12002236950015204133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
02001041220003200633903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
04001041220003201033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07003154520007203433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001121220003216433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08004133920011205533903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08004278120011205433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220003216333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010010206033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10001206080008203733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014212033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014213933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 10 julho de 2026

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:B1B88BA0

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2026 ID 3634

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: PONTAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 78.909.389/0001-80.

DO OBJETO:
Aquisição de um (1) veículo Sedan, zero km, ano/modelo: 2026/2026, Câmbio Automático, Cor Branca, destinado ao Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres de Amaporã.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CHEVROLET/ONIX PLUS AT** **Veículo SEDAN, Zero Quilômetro – Primeiro emplacamento em nome do Município, 04 Portas, Combustível Flex (Álcool/Gasolina), Ano/Modelo 2026/2026 ou superior, Cor Branca.** Características mínimas do veículo: Ano/Modelo 2026/2026 ou superior, 04 Portas, 5 lugares, na Cor Branca; Potência do Motor 1.0 ou Superior; FLEX (ETANOL/GASOLINA) Câmbio Automático mínimo 6 velocidades; Vidros Elétricos nas 4 portas com antiesmagamento, Travas Elétricas nas 4 portas com fechamento na chave; Faróis dianteiros com DRL (Daytime Running Light - luz de rodagem diurna), Ar Condicionado; Direção elétrica progressiva; Freios ABS com EBD; Chave tipo canivete com controle remoto e sistema de alarme, Computador de Bordo; Desembaçador do vidro traseiro; espelhos retrovisores externos com ajuste; Rodas de aço ou rodas de liga; Controle de tração; Controle de estabilidade; Capacidade mínima do tanque de combustível 44 litros, Capacidade Mínima do porta – malas 475L; Multimidia de fábrica, tela touch com entrada USB, Bluetooth, conectividade carplay/android auto sem fio e câmera de ré. Vidros com insulfilm preto em todos vidros conforme legislação permitida. Garantia de Fábrica mínima de 3 (três) anos e Assistência Técnica em toda a Rede da Concessionária Autorizada. - PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO - DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DE QUE A EMPRESA PROPONENTE É REPRESENTANTE AUTORIZADA DA MARCA OFERTADA.	**01**	**115.790,00**	**115.790,00**

	- COMPROVAÇÃO DE QUE A EMPRESA TEM REPRESENTANTE AUTORIZADO PARA MANUTENÇÃO E REVISÃO DOS VEÍCULOS EM ATE 150KM DO MUNICIPIO DE AMAPORÃ. - ADESIVAGEM - brasão do município, e secretaria Municipal de Saúde. (Será disponibilizado no envio do empenho). - APRESENTAR CATÁLOGO ORIGINAL DO VEICULO, CONSTANDO TODOS OS ITENS DE SÉRIE E OS OPCIONAIS.			

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 115.790,00** (Cento e quinze mil e setecentos e noventa reais).

DO PRAZO DE ENTREGA

A licitante deverá entregar o veículo em até 90 (Noventa) dias, após o recebimento do empenho de despesa, de acordo com a necessidade de consumo da secretaria municipal de saúde.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente licitação correrão através do recurso financeiro, através dotação orçamentária abaixo:

09.001.08.245.0014.6.112.4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 10118

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência do presente Contrato será prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 10 de julho de 2026

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:AB5EFB5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Edital nº 03.001/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
Edital nº 03.001/2026

O PREFEITO MUNCIPAL DE ANAHY– PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º O Resultado de Habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – Em comprimento ao disposto no item 9, informamos o resultado, com base na análise dos documentos apresentados conforme os critérios estabelecidos. Os projetos habilitados e os não habilitados, permanecerão em ordem conforme pontuação obtida.

Nº	Nome do Projeto	Cotas	Artista responsável do Projeto	Nota	Resultado
1º	Música e Arte – Cultura e Tradição: Continuidade e Fortalecimento da Fanfarra Comunitária	Não	ACADA	95	Habilitado

Art. 2º Os recursos da fase de habilitação serão admitidos conforme edital, e deverá ser apresentado por meio de comunicação eletrônica via e-mail: departamentodeculturaanahy@gmail.com nos prazos estipulados no edital.

Art. 3º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JULHO 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:27BB6BBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
EDITAL Nº. 04/2026 - DA PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ANDIRÁ/PR (MANDATO 2024- 2028)

A Comissão Especial para conduzir o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Andirá-PR, instituída pela Resolução nº. 09/2026 do CMDCA de 28 de abril de 2026 e,

CONSIDERANDO A Retificação do Edital de Abertura nº 01/2026, referente ao Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar de Andirá/PR, mandato 2024–2028, em atendimento à Recomendação Administrativa nº 01/2026 e ao despacho proferido no Procedimento Administrativo nº MPPR-0005.26.000312-3;

CONSIDERANDO O Edital Preliminar nº. 02/2026 e Edital nº. 03/2026 – Dos Recursos.

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo das inscrições para o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Andirá-PR (mandato 2024-2026) e retificação do cronograma do ANEXO I.
Art. 2º - A inscrição dos candidatos será realizada somente na modalidade presencial, de acordo com o especificado abaixo:
Local: Agência do Trabalhador, localizada à Rua Minas Gerais, nº 285 - Centro Andirá-PR, entre os dias 13/07/2026 a 24/07/2026 nos horários das 8h30 às 11h30 e 13h30 às 16h em dia de expediente.

Art. 3º - Candidatos que tiveram a inscrição indeferida por ausência de documentação poderão iniciar novo processo de inscrição em igualdade com os demais candidatos, devendo entregar novamente toda as documentações exigidas neste Edital, não sendo permitido a entrega somente dos documentos ausentes, conforme o Edital nº.02/2026 da Comissão Especial:
3.1 Não serão reaproveitados documentos apresentados em inscrição anterior;
3.2 Candidatos que tiveram inscrições deferidas, conforme o Edital nº.02/2026 não precisaram realizar nova inscrição.
3.3 O pedido de inscrição do candidato que não atender rigorosamente o estabelecido neste Edital será indeferido.
3. 4 Não haverá taxa de inscrição.
3.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar no ato da inscrição os documentos abaixo relacionados e acomodados em envelope lacrado e rubricado no fecho:
a) Requerimento de inscrição, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO II** deste Edital, o qual deverá ser impresso pelo candidato, através do site www.andira.pr.gov.br e deverá ser devidamente preenchido e assinado;
b) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou de Casamento;
c) Cópia do Registro Geral (RG);
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Cópia do certificado de Ensino Médio Completo, fornecido por Instituição Oficial de Ensino;
f) Cópia de comprovante de endereço (conta de luz, água, internet ou telefone) e declaração de que reside no Município de Andirá no mínimo há 02 (dois) anos, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO III** deste Edital, a qual deverá ser impressa pelo candidato, através do site www.andira.pr.gov.br e deverá ser devidamente preenchida e assinada;
g) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para automóveis (categoria B);
h) 02 Certidões do Cartório Eleitoral do domicílio (Fórum Eleitoral), atestando que está em dia com suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido crime eleitoral; 01 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual (Fórum) e 03 Certidões sendo Judicial Cível, Judicial Criminal e Judicial para fins Eleitorais, emitida pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região ((www2. trf4.jus.br/trf4), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida há no máximo 06 (seis) meses. Observação: caso não consiga emitir tais documentos pelo site, o candidato deverá procurar os órgãos competentes. No caso de certidão positiva, o candidato deverá apresentar certidão de objeto e pé;
i) Cópia do Título de Eleitor;
j) Cópia Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
k) Declaração de disponibilidade de horário ao cargo pleiteado, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO IV** deste Edital, a qual deverá ser impressa pelo candidato, através do site www.andira.pr.gov.br e deverá ser devidamente preenchida e assinada;
l) Declaração de que não exerce cargo político, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO V** deste Edital, a qual deverá ser impressa pelo candidato, através do site www.andira.pr.gov.br e deverá ser devidamente preenchida e assinada;
m) Caso tenha experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas e/ou inscrição no CMDCA, deverá apresentar comprovantes;
3.6 Todos os documentos exigidos para a inscrição deverão ser entregues no ato da inscrição, não podendo ser acrescentado após o período designado para a inscrição.
3.7 As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição entregue em envelope lacrado são de total responsabilidade do candidato.
3.8 Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do processo, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
3.9 Os documentos entregues no ato da inscrição ficarão sob arquivo do CMDCA de Andirá - PR, não sendo permitida a devolução.
3.10 O Processo de Escolha suplementar para membros do Conselho Tutelar observará o cronograma disposto no **ANEXO I** deste Edital.

Andirá, Paraná, 10 de julho de 2026.

REBECA GONÇALVES
Membro da Comissão Especial

RAFAEL VITAL DOS SANTOS
Membro da Comissão Especial

LÍDIA MARIA GARCIA
Membro da Comissão Especial

VALDETE APARECIDA BENTO CAVALHEIRO BONACIN
Membro da Comissão Especial

CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO
Membro da Comissão Especial

FRANCIELI MUNHÃO MARTINS
Membro da Comissão Especial

ANEXO I (Edital nº. 04/2026)

Data	Atividade	Local
Até 10/072026	Publicação da prorrogação das inscrições para p processo suplementar para escolha dos membros do Conselho Tutelar e retificação do cronograma do Anexo I do Edital nº.01/2026;	Diário Oficial do Município e www.andira.pr.gov.br
13/07/2026 a 24/07/2026	Prazo para as inscrições;	Agência do Trabalhador: Rua Minas Gerais, nº 285 - Centro Andirá-PR
29/07/2026	Publicação de Edital preliminar com as inscrições deferidas e indeferidas;	Diário Oficial dos Municípios e www.andira.pr.gov.br
30/07/2026 a 05/08/2026	Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrição e para impugnação de candidatura por qualquer cidadão;	Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 Jardim Vésper, Andirá – PR;
Até 11/08/2026	Publicação de Edital contendo os recursos e impugnações protocolados, se houver, com intimação dos candidatos impugnados para apresentação de defesa;	Diário Oficial dos Municípios e www.andira.pr.gov.br
12/08/2026 a16/08/2026	Prazo para apresentações de defesa pelo candidato, se houver pedido de impugnação;	Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Jardim Vésper, Andirá – PR;
Até 17/08/2026	Publicação da decisão da Comissão Especial sobre os recursos contra indeferimento de inscrição e sobre as impugnações de candidatura;	Diário Oficial dos Municípios e www.andira.pr.gov.br
18/08/2026 a 24/08/2026	Prazo para recurso ao CMDCA contra as decisões da Comissão Especial;	Diário Oficial dos Municípios e www.andira.pr.gov.br
Até 27/08/2026	Publicação do Edital de homologação definitiva das inscrições e de convocação dos candidatos habilitados para a prova objetiva e discursiva	Diário Oficial dos Municípios e www.andira.pr.gov.br
30/08/2026	Realização da prova objetiva e discursiva;	Em local a ser definido e divulgado por edital;
31/08/2026	Publicação do Edital de divulgação do gabarito provisório;	Diário Oficial dos Municípios e www.andira.pr.gov.br
01/09/2026 a 07/09/2026	Prazo para apresentar recurso contra o gabarito provisório;	On-line, em link a ser disponibilizado no Edital do gabarito provisório;
Até 09/09/2026	Publicação do Edital com o gabarito definitivo;	Diário Oficial dos Municípios e www.andira.pr.gov.br
Até 11/09/2026	Publicação do Edital de resultado preliminar da fase eliminatória de prova;	Diário Oficial dos Municípios e www.andira.pr.gov.br
14/09/2026 a 17/09/2026	Prazo para recurso contra o resultado preliminar da fase eliminatória de prova;	On-line, em link a ser disponibilizado no Edital do resultado preliminar da prova;
21/09/2026	Publicação de Edital com o julgamento dos recursos contra o resultado preliminar da fase eliminatória de prova, se houver;	Diário Oficial dos Municípios e www.andira.pr.gov.br
Até 24/09/2026	Publicação do Edital com o resultado definitivo da fase eliminatória de prova, contendo a relação dos candidatos habilitados à eleição indireta;	Diário Oficial dos Municípios e www.andira.pr.gov.br
28/09/2026	Convocação da sessão pública de eleição indireta, mediante Resolução do CMDCA;	Diário Oficial dos Municípios e www.andira.pr.gov.br
01/10/2026	Realização da sessão pública de eleição indireta pelo Plenário do CMDCA, com apuração dos votos e proclamação provisória do resultado;	Diário Oficial dos Municípios e www.andira.pr.gov.br
02/10/2026 a 05/10/2026	Prazo para recurso contra a eleição indireta;	Protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá em horário de expediente, endereçado ao CMDCA.
Até 08/10/2026	Julgamento dos recursos contra a eleição indireta, se houver	Diário Oficial dos Municípios e www.andira.pr.gov.br
09/10/2026	Homologação final do resultado da eleição indireta, com proclamação definitiva dos candidatos eleitos e suplentes, observada a ordem final de votação.	Diário Oficial dos Municípios e www.andira.pr.gov.br
A ser definida pelos órgãos competentes	Formação/capacitação dos candidatos eleitos e convocados;	Local, data e horário a serem definidos e, posteriormente publicados por meio de Edital;
A ser definida pelos órgãos competentes	Publicação, pelo Poder Executivo, de Edital de convocação dos candidatos eleitos para entrega de documentação;	Diário Oficial dos Municípios e www.andira.pr.gov.br

ANEXO II (Edital 04/2026)

Requerimento de Inscrição nº. (a ser preenchido pela Comissão Especial)
Nome completo:
Gênero: ( ) M ( ) F ( ) Outro
Data de nascimento: Idade:
RG: CPF:
Endereço completo:

Telefone residencial:
Telefone celular:
E-mail:
Cônjuge:
Possui parentesco com membros do CMDCA: ( ) sim ( ) não
Se sim, quem?
Requeiro inscrição da candidatura de Conselheiro (a) Tutelar do Município de Andirá, Paraná, referente ao processo suplementar mandato 2024 – 2028, nos termos do Edital 01/2026, da Comissão Especial.

Andirá, _____ de _____ de 2026.
Assinatura: _____

Informações Adicionais:
1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, bem como, na documentação entregue, conforme Edital 01/2026 da Comissão Especial.

2. A inscrição neste Processo implica o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas em Edital.

ANEXO III (Edital 04/2026)
Modelo de Declaração que reside no município de Andirá no mínimo há 02 anos

Eu,_____, brasileiro (a), portador do RG_____e do CPF _____,
residente na Rua _____ nº_____no bairro _____, candidato(a) a conselheiro tutelar de Andirá – Paraná, referente ao processo suplementar do mandato 2024-2028, declaro que resido no município de Andirá no mínimo há 02 (dois) anos ou mais.

Assinatura: _____

Andirá, ____ de _____ de 2026.

Observação: Essa declaração somente terá validade se acompanhada pelo comprovante de endereço atualizado.

ANEXO IV (Edital 04/2026)
Modelo de Declaração de disponibilidade de horário

Eu,_____, brasileiro (a), portador do RG _____e do CPF _____, residente_____
Andirá, Paraná, candidato(a) a conselheiro tutelar de Andirá – Paraná, referente ao processo suplementar do mandato 2024-2028 declaro ter conhecimento de que a função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, em conformidade com o art. 95 da Lei Municipal nº. 3.851/2024. Assim, declaro ter disponibilidade de horário para atender a carga horária semanal do Conselho Tutelar, inclusive, os sobreavisos que acontecerão no período noturno, finais de semana e feriados.

Assinatura: _____

Andirá, ____ de _____ de 2026.

ANEXO V (Edital 04/2026)
Modelo de Declaração de que não exerce cargo político

Eu,_____, brasileiro (a), portador do RG _____e do CPF _____, residente à_____.
Andirá, Paraná, candidato (a) a conselheiro tutelar de Andirá – Paraná, referente ao processo suplementar do mandato 2024 – 2028. Declaro estar ciente de que, em caso de convocação/nomeação, deverei observar a dedicação exclusiva e as incompatibilidades previstas na Lei Municipal nº 3.851/2024, inclusive quanto à vedação ao exercício concomitante de atividade pública ou privada incompatível com a função de Conselheiro Tutelar.

Assinatura: _____

Andirá, ____ de _____ de 2026.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:0CFA4AB1

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância **R$ 3.103,00**(três mil cento e três reais), nos termos do Art. 124 da lei 14.133/2021.
c/c art. 303 do Decreto Municipal nº 9858/2023.

Empresa	Lote	Item	Descrição	Unid.	Último Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor unitário Registrado e Atual
INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	28	1	CABO REDE LAN 4 PARES, CAT5E	MT	R$ 2,38	R$ 2,89	R$ 0,51
INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	29	1	CABO RIGIDO 16MM 1KV	MT	R$ 13,48	R$ 16,70	R$ 3,22
INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	30	1	CABO RIGIDO 25MM 1KV	MT	R$ 21,53	R$ 27,35	R$ 5,82
INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	39	1	FIO SÓLIDO 4,00 MM	MT	R$ 3,10	R$ 3,92	R$ 0,82

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:10 de julho de 2026.

Pregão Eletrônico n° 052/2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ROGERIO DAMBROS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:42B22C47

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO DÉCIMO QUARTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2025

Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 072/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 164 – Luva para Procedimento Nitrilica SEM Pó, Não Estéril, Fabricada em borracha sintética, livre de latex, AMBIDESTRA - APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, atóxica e apirogenica - CAIXA COM MINIMO 100 PARES – TAMANHO G

Conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA**, já devidamente classificada em **DÉCIMOQUARTO lugar** no **LOTE 164**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis – 15/07/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
164	Luva para Procedimento Nitrilica SEM Pó, Não Estéril, Fabricada em borracha sintética, livre de latex, AMBIDESTRA - APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, atóxica e apirogenica - CAIXA COM MINIMO 100 PARES – TAMANHO G	MEDIX MEDIX	CAIXA	500	21,27	10.635,00

Caso nãoaceite será convocado(a) o(a) décimo(a)quinto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 10 de julho de 2026

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 20.173/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa/Poliana

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E12CF145

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO DÉCIMO QUINTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2025

Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 072/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 164 – Luva para Procedimento Nitrilica SEM Pó, Não Estéril, Fabricada em borracha sintética, livre de latex, AMBIDESTRA - APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, atóxica e apirogenica - CAIXA COM MINIMO 100 PARES – TAMANHO G

Conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, já devidamente classificada em **DÉCIMOQUINTO lugar** no **LOTE 164**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis – 15/07/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
164	Luva para Procedimento Nitrilica SEM Pó, Não Estéril, Fabricada em borracha sintética, livre de latex, AMBIDESTRA - APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, atóxica e apirogenica - CAIXA COM MINIMO 100 PARES –	GLOMED	CAIXA	500	21,84	10.920,00

	TAMANHO G					

Caso nãoaceite será convocado(a) o(a) décimo(a)sexto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 10 de julho de 2026

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 20.173/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa/Poliana

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:AE93B457

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO DÉCIMO SEXTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2025

Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 072/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):
LOTE 164 – Luva para Procedimento Nitrilica SEM Pó, Não Estéril, Fabricada em borracha sintética, livre de latex, AMBIDESTRA - APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, atóxica e apirogenica - CAIXA COM MINIMO 100 PARES – TAMANHO G

Conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, já devidamente classificada em **DÉCIMO SEXTO lugar** no **LOTE 164**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis – 15/07/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
164	Luva para Procedimento Nitrilica SEM Pó, Não Estéril, Fabricada em borracha sintética, livre de latex, AMBIDESTRA - APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, atóxica e apirogenica - CAIXA COM MINIMO 100 PARES – TAMANHO G	MEDIX luva para procedimento nitrilica sem pó, não estér	CAIXA	500	24,99	12.495,00

Caso nãoaceite será convocado(a) o(a) décimo(a)sétimo(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 10 de julho de 2026

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 20.173/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa/Poliana

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:15083A2D

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2025

Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 072/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 6 – Kit sonda Button P/ Gastrostomia M-Nutri 14Fr e 4,0 Cm - O KIT DEVE CONTER 01 botão gástrico com balão para sonda de nutrição enteral, 01 medidor de parede abdominal, 01 seringa de 5 cc tipo luer slip, 01 seringa de 60 cc, 01 tubo de extensão para alimentação tipo bolus com clamp e conector reto e 01 tubo de extensão para alimentação contínua com clamp e conector em 90°.

LOTE 8 – Kit sonda Button P/ Gastrostomia M-Nutri 18Fr e 4,0 Cm - O KIT DEVE CONTER 01 botão gástrico com balão para sonda de nutrição enteral, 01 medidor de parede abdominal, 01 seringa de 5 cc tipo luer slip, 01 seringa de 60 cc, 01 tubo de extensão para alimentação tipo bolus com clamp e conector reto e 01 tubo de extensão para alimentação contínua com clamp e conector em 90°.

Conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**, já devidamente classificada em**QUARTO lugar** no(s)**LOTE(S)6 /8**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis-15/07/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Kit sonda Button P/ Gastrostomia M-Nutri 14Fr e 4,0 Cm - O KIT DEVE CONTER 01 botão gástrico combalão para sonda de nutrição enteral, 01 medidor de parede abdominal, 01 seringa de 5 cc tipo luer slip, 01 seringa de60 cc, 01 tubo de extensão para alimentação tipo bolus com clamp e conector reto e 01 tubo de extensão paraalimentação contínua com clamp e conector em 90°.	BLENTA / BLENTA	KIT	10	913,99	9.139,90
8	Kit sonda Button P/ Gastrostomia M-Nutri 18Fr e 4,0 Cm - O KIT DEVE CONTER 01 botão gástrico com balão para sonda de nutrição enteral, 01 medidor de parede abdominal, 01 seringa de 5 cc tipo luer slip, 01 seringa de60 cc, 01 tubo de extensão para alimentação tipo bolus com clamp e conector reto e 01 tubo de extensão paraalimentação contínua com clamp e conector em 90°.	BLENTA / BLENTA	KIT	10	913,99	9.139,90

Caso nãoaceite será convocado(a) o(a) quinto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 10 de julho de 2026

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 20.173/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.

Departamento de Contratos
ANA GABRIELY/VANESSA/POLIANA

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:CC105E2A

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2025

Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 072/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 7 – Kit sonda Button P/ Gastrostomia M-Nutri 16Fr e 4,0 Cm - O KIT DEVE CONTER 01 botão gástrico combalão para sonda de nutrição enteral, 01 medidor de parede abdominal, 01 seringa de 5 cc tipo luerslip, 01 seringa de60 cc, 01 tubo de extensão para alimentação tipo bolus com clamp e conector reto e 01 tubo de extensão paraalimentação contínua com clamp e conector em 90°.

LOTE 14 – Kit sonda Button P/ Gastrostomia M-Nutri 24Fr e 4,0 Cm - O KIT DEVE CONTER 01 botão gástrico combalão para sonda de nutrição enteral, 01 medidor de parede abdominal, 01 seringa de 5 cc tipo luerslip, 01 seringa de60 cc, 01 tubo de extensão para alimentação tipo bolus com clamp e conector reto e 01 tubo de extensão paraalimentação contínua com clamp e conector em 90°.

Conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **MEDICAL LOG COMERCIO E INDUSTRIA DE**
PRODUTOS MEDICOS LTDA, já devidamente classificada em**QUARTO lugar** no(s)**LOTE(S)7 / 14**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis-15/07/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	Kit sonda Button P/ Gastrostomia M-Nutri 16Fr e 4,0 Cm - O KIT DEVE CONTER 01 botão gástrico com balão para sonda de nutrição enteral, 01 medidor de parede abdominal, 01 seringa de 5 cc tipo luerslip, 01 seringa de60 cc, 01 tubo de extensão para alimentação tipo bolus com clamp e conector reto e 01 tubo de extensão para alimentação contínua com clamp e conector em 90°.	AMT / MINIONE	KIT	10	2.040,00	20.400,00
14	Kit sonda Button P/ Gastrostomia M-Nutri 24Fr e 4,0 Cm - O KIT DEVE CONTER 01 botão gástrico com balão para sonda de nutrição enteral, 01 medidor de parede abdominal, 01 seringa de 5 cc tipo luerslip, 01 seringa de	AMT / MINIONE	KIT	10	2.040,00	20.400,00

	60 cc, 01 tubo de extensão para alimentação tipo bolus com clamp e conector reto e 01 tubo de extensão para alimentação contínua com clamp e conector em 90°.					

Caso nãoaceite será convocado(a) o(a) quinto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 10 de julho de 2026

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 20.173/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa/Poliana

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:99F2120F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CON 005/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. º 047/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º 005/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no complexo da Secretaria Municipal de Educação de Antonina/PR, contemplando a implantação de infraestrutura viária interna destinada ao atendimento das áreas de acesso às unidades educacionais e administrativas existentes e previstas para o local.

Com base nas informações constantes do Processo Licitatório nº 047/2026 – Concorrência Eletrônica nº 005/2026, e considerando o resultado da fase de julgamento das propostas, lances e habilitação, conforme ata da sessão pública conduzida pelo agente de contratação e equipe de apoio, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ADJUDICO o objeto do referido processo licitatório à empresa vencedora, nos termos da classificação final apresentada e HOMOLOGO o procedimento licitatório em sua integralidade no valor total de R$ 1.222.292,02 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e dois centavos), como segue:

LICITANTE:
EMPRESA: MEGAPAV – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ N.º: 02.152.117/0002-05
LOTE: ÚNICO
NO VALOR TOTAL DE: R$ 1.222.292,02 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e dois centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
01	**Contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação asfáltica no complexo da Secretaria Municipal de Educação de Antonina/PR, contemplando a implantação de infraestrutura viária interna destinada ao atendimento das áreas de acesso às unidades educacionais e adminsitrativas existentes e previstas para o local, compreendendo:** **Serviços preliminares;** **Terraplanagem e preparação do subleito;** **Instalação de sistema de drenagem;** **Camadas estruturais do pavimento;** **Pavimentação asfáltica;** **Controle Tecnológico e plano de amostragem;** **Acabamento;** **Documentação de entrega da obra;** Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto geométrico, projeto de drenagem, planilha orçamentária, plano de amostragem e demais documentos técnicos, além das normas técnicas aplicáveis e orientações da fiscalização da Prefeitura Municipal	Unidade	1	1.222.292,02	1.222.292,02
Valor Total					**1.222.292,02**

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do contrato, no prazo estabelecido no edital e no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sob as penalidades da lei.

Antonina, 10 de julho de 2026**.**

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:2625AA99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2026
O Prefeito de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 11/2026**, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, em regime especial de trabalho, para o cargo de: **Terapeuta Ocupacional**, nos termos da Lei Municipal nº 879/2015 e consoante as Portarias nº **380/2026** e **381/2026** que designou as Comissões Especiais para o Processo Seletivo Simplificado nº **11/2026**, em trâmite por meio do processo administrativo 1084/2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal (Lei nº 8.745/1993) e Lei Municipal nº 879/2015 de 11 de agosto de 2015.
1.2. O contrato terá a validade mínima de 12 (doze) meses para os cargos de **Terapeuta Ocupacional**, podendo ser prorrogado por igual período quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos, a critério da Administração Pública, em consonância com o art. 3º da Lei 879/2015, sendo que a devida prorrogação deve ser autorizada e protocolada pelo responsável da pasta no período correspondente à época.

1.3. A remuneração do pessoal contratado temporariamente será fixada em importância não superior ao valor do vencimento previsto para os servidores em início de carreira das mesmas categorias ou que desempenham funções semelhantes, nos respectivos Planos de Cargos e Vencimentos do órgão ou entidade contratante, obedecendo às disposições contidas na Lei Municipal nº 879/2015.

1.4. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 24 horas, a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município de Balsa Nova. A impugnação deverá ser elaborada por escrito (conforme ANEXO I), devidamente fundamentada, e protocolada eletronicamente através do link: **https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo**. Para casos em que não seja possível o acesso através do protocolo digital no link informado haverá a opção do protocolo presencial no prédio da Prefeitura das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

1.5. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2. DOS CARGOS

Nº DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTOS
01	**TERAPEUTA OCUPACIONAL**	**30 horas**	· Curso de Graduação em Terapia Ocupacional com Diploma devidamente registrado, expedido por instituição oficial de ensino e curso reconhecido pelo MEC. · Registro no Conselho de Classe.	R$ 5.648,15

2.1. O local de trabalho será designado pela Administração Pública, podendo sofrer alterações conforme sua necessidade.

3. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FASE	PERÍODO
Inscrições	**13/07/2026 a 31/07/2026**
Publicação da lista provisória de inscritos	**11/08/2026**
Recursos das inscrições indeferidas	**11/08/2026 a 12/08/2026**
Publicação da Lista Definitiva de Inscritos, Publicação da Lista com a Classificação Provisória	**20/08/2026**
Recurso da classificação provisória	**20/08/2026 a 21/08/2026**
Lista definitiva de classificação	**26/08/2026**
Decreto de Homologação	**27/08/2026**

3.1. Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos via Protocolo do Município de Balsa Nova online ou presencialmente. Esta municipalidade não receberá documentos sem Protocolo, certificando data e horário, bem como, não será responsável por falhas de autuação causadas pelos próprios candidatos. A inobservância desta advertência, implicará na desclassificação do candidato (a).

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão realizadas pela internet, conforme cronograma do item 3**,** através do site: **https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno,** após preenchimento dos dados do candidato, selecionar em:
Tipo de Processo: "1-GERAL";
Assunto: 770 - "INSCRIÇÃO – PSS TERAPEUTA OCUPACIONAL";
Requerimento: Preencher apenas com o Nome Completo do Candidato
Anexar os "DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E DOCUMENTOS QUE DESEJA PONTUAR"

4.2. O comprovante de inscrição será o protocolo do Processo Administrativo.
4.3. O campo "Assunto" na inscrição deverá obrigatoriamente ser preenchido com o código especificado no item 4.1 tendo a inscrição anulada em caso de utilização de outro código.

4.4. Os candidatos também podem optar por realizar a inscrição no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e neste caso deverão estar cientes de que o horário de atendimento é **das 8h às 12h e das 13h às 17:00 hs.**

4.5. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.5.1. O candidato é responsável pelas informações prestadas na inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

4.6. Não podem se inscrever candidatos que foram servidores públicos e tenham sido dispensados por justa causa, exonerados por inaptidão ao cargo em Avaliação de Estágio Probatório e/ou demitidos após conclusão de Inquérito Administrativo.
4.7. O candidato poderá efetuar inscrição o cargo do Processo Seletivo Simplificado, desde que preencha os requisitos mínimos.

4.8. **NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO** e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da inscrição, em caso de falsidade nas informações prestadas, o candidato será desclassificado e poderá responder criminalmente.

4.9. Para candidatar-se às vagas enunciadas neste Edital o candidato deverá anexar ao protocolo de inscrição os documentos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará em desclassificação do candidato (exceto o documento de prova de títulos que é opcional):
a) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos ou 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou contratação;
c) Certificado da graduação devidamente registrado, expedido por instituição oficial de ensino e curso reconhecido pelo MEC conforme o cargo;
d) Registro no Conselho de Classe;
e) Documento de prova de títulos e tempo de serviço (**opcional**);
f) ANEXO V ou ANEXO VII (Caso se enquadre).

4.10. Após efetivar a inscrição, o candidato poderá, durante o período de inscrição, incluir ou alterar informações, ou anexar documentos ou comprovantes. Após este período não será mais aceito qualquer tipo de alteração. Documentos inseridos após o último dia da inscrição serão desconsiderados**.**
4.11. Caso seja realizada mais de uma inscrição, será deferido/aceito somente o último número de protocolo.

4.12. São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações fornecidas no ato da inscrição, as quais serão verificadas no momento da comprovação dos requisitos para contratação, se aprovado, de modo que qualquer irregularidade ou incongruência nas informações implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
4.13. Ficará reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 10% das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

4.14. Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar, expressamente, no ato da inscrição, conforme o disposto no artigo 4ª, da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015.

4.15. Para fazer jus à reserva de vagas de afrodescendentes, o candidato deverá preencher e anexar, no ato da inscrição, a declaração ético-racial (ANEXO VII).

4.16. O candidato afrodescendente participará do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015.
4.17. Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratações temporárias, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.18. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.18419/15, n. 16.945/11, combinado com a Lei Municipal 877/2015.

4.19. Para fazer jus à reserva de vagas de pessoa com deficiência, o candidato deverá preencher e anexar, no ato da inscrição, o **laudo médico para inscritos como pessoa com deficiência** (ANEXO V)

4.20. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
4.21. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.22. Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção.

4.23. A inscrição em qualquer uma das opções de reserva de vagas implicará em inscrição automática na mesma função na lista de ampla concorrência.
4.24. Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. Os títulos anexados que não possuam instrumento que possibilitem sua comprovação junto a instituição deverão estar autenticados via cartório.

5.2. Os critérios para julgamento dos títulos serão referentes à Escolaridade - Grau de Graduação e cursos de especialização (lato sensu); mestrado e doutorado (stricto sensu), e a tempo de serviço, conforme **tabela abaixo.**

TITULOS A SEREM PONTUADOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO (FACULTATIVO)		
Certificado de Curso de Pós-graduação Completo (*lato sensu*)	1,5 por diploma	3,0
Diploma de mestrado completo (stricto sensu)	2,0	2,0
Diploma de doutorado completo (stricto sensu)	3,0	3,0
TEMPO DE SERVIÇO (FACULTATIVO)		
Tempo de serviço na função ou cargo de Terapeuta Ocupacional (**período junho de 2016 a junho de 2026**)	0,2 por ano	2,0
TOTAL		**10,0**

5.2.1. ESCOLARIDADE

5.2.1.1. O candidato que não comprovar a Escolaridade Mínima, **conforme item 4.9,** no ato da inscrição será eliminado do Processo Seletivo
5.2.1.2. A pontuação atribuída a Escolaridade consta na Tabela de Avaliação de Títulos – no item 5.2.

5.2.1.3. A Escolaridade será verificada pela comissão de avaliação.

5.2.1.4. Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes.

5.2.1.5. Candidatos que não tenham realizado a Colação de Grau não terão a documentação analisada.

5.2.1.6. O Candidato deverá Comprovar Inscrição Ativa junto ao Conselho Regional da Categoria para o cargo de inscrição comprovado conforme o órgão de classe.
5.2.1.7. Candidatos que não apresentem o Registro no Conselho Regional da Categoria não terão a documentação analisada.

5.2.2. DA PROVA DO TEMPO DE SERVIÇO

5.2.2.1. Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre **junho de 2016 a junho de 2026**, sendo 0,2 (dois décimos) para cada ano trabalhado, até o limite de 2,0 (dois) pontos, **na função ou cargo de Terapeuta Ocupacional.**

5.2.2.2. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

5.2.2.3. Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo para fins de contagem de tempo de serviço.

5.2.2.4. O tempo de serviço em estágios de aprendizagem e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

5.2.2.5. Para comprovação do tempo de serviço o candidato deverá apresentar a comprovação em carteira de trabalho (preferencialmente carteira de trabalho digital) e/ou declaração de trabalho expedida por Departamento de Recursos Humanos de órgãos públicos dos últimos 10 anos.

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NO ATO DA INSCRIÇÃO

6.1. Somente dos candidatos classificados será realizada analise dos títulos e comprovações de tempo de trabalho.
6.2. A análise será feita somente através do sistema, por isso é importante o candidato se atentar ao descrito no item 5.1.

6.3. É de responsabilidade do candidato anexar toda a documentação, de maneira legível, em bom estado de conservação e no formato correto, observando o prazo descrito no Item 2.
6.4. Não serão aceitos documentos entregues por fac-símile, telegrama, correspondência, e-mail, ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

6.5. Aos candidatos inscritos as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência, torna-se obrigatório a apresentação do Laudo Médico com a devida indicação da espécie e do grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência e os esclarecimentos necessários, com data dos últimos 30 dias.

6.6. Os candidatos que não anexarem a entrega da documentação comprobatória por meio correto dentro do prazo serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.
6.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, comprovada a sua culpa, será excluído do Processo Seletivo.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso quanto ao indeferimento das inscrições e quanto ao resultado provisório dos aprovados, formulados por intermédio das fichas constantes no Anexo I deste edital.
7.1.1. Feito o protocolo do recurso pelo candidato, a comissão do processo seletivo providenciará a sua devida análise.

7.2. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigido a Comissão do Processo Seletivo através através do site: https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno, após preenchimento dos dados do candidato, selecionar em:
Tipo de Processo: "1-GERAL";
Assunto: 772 - "RECURSO – PSS TERAPEUTA OCUPACIONAL";
Requerimento: Preencher apenas com o Nome Completo do Candidato Anexo: Formulário do anexo I.

7.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e formulados por intermédio da ficha constante no Anexo I deste edital.
7.4. Os candidatos podem optar por realizar o protocolo dos recursos no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e neste caso deverão estar cientes de que o horário de atendimento é **das 8h às 12h e das 13h às 17:00h.**
7.5. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto nas hipóteses comprovadamente passíveis de causar prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão.

7.6. A comissão avaliadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação.
8.2. A avaliação da prova de títulos será feita na escala **de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.**

8.3. Em cumprimento à Lei Estadual n.º 14.274/2003, combinado com a Lei Municipal nº. 878/2015 ficam reservadas aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo:

a) A reserva de vagas será observada no momento da convocação.
b) Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

8.4. Detectada falsidade na declaração a que se refere o item 4.12, sujeitar-se-á o candidato à exclusão do Processo Seletivo e às penas da lei.

8.5. Em cumprimento ao art. 54 da Lei nº 18.419/2015, ficam reservadas aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, no mínimo 5% (cinco por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo:

a) A reserva de vagas será observada no momento da convocação.

b) Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
8.6. Observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento, o limite máximo da reserva de vagas e as regras de preferência dos itens 4.13 e 4.17, será utilizada a orientação descrita na tabela de pontuação.
8.7. Quando houver candidato classificado como afrodescendente e candidato como pessoa com deficiência convocados simultaneamente, terá preferência o candidato com maior pontuação e, havendo empate, terá preferência o mais idoso, sendo o outro candidato, neste caso, convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

8.8. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, as mesmas serão destinadas aos demais candidatos classificados na lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação final.

8.9. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão lista de cadastro de reserva, podendo ser convocados, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, consoante necessidade da Administração Municipal.
8.10. Em caso de resultados iguais na prova de títulos e tempo de serviço serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior idade, nos termos do artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
b) Persistindo o empate será considerado o tempo de serviço na função para desempate.

8.11. Os resultados do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município
(www.balsanova.pr.gov.br) , nas datas constantes do item 3 deste edital.

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. A convocação do Candidato aprovado ao cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.
9.2. A convocação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória do presente Processo Seletivo Simplificado.
9.3. Em virtude da situação emergencial e contratação imediata da vaga prevista, **não** será facultado o pedido de deslocamento para o final da ordem de classificação ao candidato convocado no Processo Seletivo Simplificado 11/2026, devendo o mesmo assinar um termo de desistência.

9.4. A contratação será realizada pelo Departamento de Gestão de Pessoas

9.5. O candidato será convocado através do DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO tendo até 3 (três) dias úteis para apresentar documentos a partir da convocação conforme Anexo II.

9.6. O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.
9.7. O contrato terá **prazo mínimo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Municipal 879/2015.

9.8. Em caso de rescisão antecipada do contrato por parte do contratado, o mesmo terá que cumprir um aviso prévio de 30 dias, contados da data do protocolo de pedido de exoneração, e, ou, terá uma multa no valor do salário base da categoria.

9.9. Não será permitido a contratação de servidor que foi contratado através de processo seletivo simplificado do Município de Balsa Nova e rescindir seu contrato vigente para assumir vaga do presente edital no mesmo ano.

10. EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Será excluído do processo seletivo o candidato:

a) Que não comprove a escolaridade mínima exigida constante do item 4.9;
b) Que não apresente DECLARAÇÃO conforme ANEXO III deste edital no ato da contratação.
c) Que tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos públicos, excetuando-se os casos permitidos pelo artigo 37, XVI, da Constituição Federal;
d) Com contrato já encerrado a pedido, no mesmo ano letivo, e no qual houve atribuição de vagas, por meio de contrato em regime especial via PSS;
e) Que tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação, de acordo com a Emenda Constitucional n° 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003;
f) Aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
g) Que tiver comprovada a ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

11.1. Obrigações gerais

a) Executar o serviço zelando pela qualidade do trabalho desenvolvido, sempre em busca da eficiência, efetividade e economicidade em suas ações.
b) Observar, na execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde.
c) Registrar o ponto biométrico no local de trabalho e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimento de relatórios, referências, documentos, etc.), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde.
d) Executar suas funções conforme as atribuições específicas do cargo para o qual foi selecionado.

11.2. Obrigações específicas do cargo TERAPEUTA OCUPACIONAL
Descrição das Atribuições:

a) Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; Realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Exercer atividades técnico científicas. Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências. Eleger procedimentos de

habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação. Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação. Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução. Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas. Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares. Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Estar disposto a atuar na Escola Especial atendendo a alunos portadores de necessidades especiais. Integrar conselhos e comissões quando indicado; Manter-se atualizado sobre as normas municipais e, também, quanto às modificações da legislação referente às suas atribuições profissionais; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; tratar o público com zelo e urbanidade e executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

b) Requisitos de Escolaridade: Ter concluído curso de graduação devidamente reconhecido em instituição de Ensino Superior autorizado e aprovado pelo Ministério da Educação.
c) Jornada de Trabalho: 30:00horas semanais em conformidade com o horário de funcionamento das repartições públicas

d) Eventuais Fatores Funcionais Específicos: Cumprir a jornada de trabalho, com anuência que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados, sob o regime de redução, compensação ou rodízio. (Redação acrescida pela Lei nº 848/2014)

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Processo Seletivo Simplificado 11/2026 será supervisionado, coordenado e executado por duas Comissões constituídas por servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, devidamente designados para esta finalidade através das Portarias nº 380/2026 e 381/2026.
12.2. O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com a consequente anulação, pela autoridade competente, do ato de contratação para a função, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.3. O candidato que ao ser convocado recusar a admissão naquele momento deverá desistir definitivamente da vaga. O não comparecimento na data e horário estipulados também presumir-se-á a desistência do candidato.

12.4. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de publicidade prévia e ampla.

12.5. As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização, supressões ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, garantida a publicidade de toda e qualquer modificação efetivada.

12.6. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano renovável por igual período.

12.7. O contrato de trabalho previsto neste edital não gera a estabilidade funcional tratada no artigo 41 da Constituição Federal, nem os seus vencimentos geram qualquer equiparação com o funcionalismo público municipal.

12.8. Nos termos do que dispõe o artigo 2º da Lei Municipal nº 879/2015 incisos IV e VI, a extinção do contrato a que se refere o presente processo seletivo ocorrerá automaticamente pelo decurso do prazo de duração, sem que haja necessidade de qualquer outra formalidade.

12.9. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município (www.balsanova.pr.gov.br), a publicação de todos os atos e editais referentes a este processo seletivo.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para o Teste Seletivo do Processo Seletivo Simplificado 11/2026, pela Secretaria de Saúde e pela Procuradoria Geral do Município de Balsa Nova, em conformidade com este edital e com a legislação vigente, em especial pelo contido no Artigo 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 879/2015.

Balsa Nova, 08 de julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

ANEXO I - FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
À Comissão Organizadora:

Candidato:
Inscrição Nº:
Requer reconsideração da decisão de indeferimento:

	Quanto ao edital; Quanto à inscrição;
	Quanto ao Classificação Provisório;

Motivo do Recurso (Apresentar argumentação lógica e consistente):

Documento(s) Anexado(s):

Balsa Nova, de de 20

Assinatura do Candidato(a) Parecer da Comissão:
( )Deferido ( )Indeferido Assinaturas:

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO (APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ASSUMIR A VAGA)

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.

13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) . Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO OU EXONERADO DO SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_, abaixo assinado(a), brasileiro(a),_(estado civil), portador (a) de RG nº SSP/_e CPF nº , declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado Nº de , que não fui demitido (a) ou exonerado (a)do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado e a ser cumprida ou em cumprimento.
A não verdade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica sujeitando-me às penas da lei.

- PR, de de 20_(Município)

Balsa Nova,

(Assinatura)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Eu, ..., RG..... DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:

( ) não exerço outro cargo, emprego ou função pública. ( ) exerço outro cargo, emprego ou função pública.

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Unidade: ..... Fone: .....

Endereço:.....Bairro:.....
.....Cidade:..... Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....
2 - HORÁRIO DE TRABALHO:

Carga horária semanal: .....

Horário de trabalho: .....

Remuneração: .....

Balsa Nova, .

(Assinatura)

ANEXO V - LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nome:
RG:_UF:
CPF:
Data de Nascimento: / / Sexo:
A - Tipo da Deficiência:
B – Código CID:

C – Limitações Funcionais:
D – Função pretendida:
E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de .

( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de .

Médico Examinador Assinatura do candidato Assinatura e Carimbo/CRM

Local: Data: / /202

ANEXO VI -TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu,_,RG , abaixo assinado (a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital nº 11/2026 de / / .

, de de .

ASSINATURA: RG:

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,_,abaixo assinado, de nacionalidade , nascido em / / ,filho de e de , estado civil , residente e domiciliado à CEP nº_, inscrito(a) no CPF sob o nº e no RG nº , candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº11/2026, declaro, sob as penas da lei, que sou:

( ) preto ( ) pardo ( ) indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_, de_202_.

__
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D0222A1B

ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 08/2026 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 11619/2026 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 08/2026 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 11619/2026
Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 08/2026, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista de classificação:

1 DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA. Através dos itens 5 e 8 do edital 08/2026, publica-se o resultado da classificação que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS – ***Técnico de Enfermagem:***

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	IVONETE APARECIDA MATOZO DOS ANJOS	14371/2026	18/08/1974	9,0
2°	MARCIO JOSE MARQUES	14273/2026	29/01/1977	8,0
3°	ALAIDE LEOCADIA PROROK PADILHA	14458/2026	15/09/1971	7,0
4°	SIDNEI PEDRO OPIECO	13723/2026	15/03/1979	7,0
5°	ELIANE DO ROCIO VECEOSKI CAMILO	14373/2026	19/09/1973	6,0
6°	MARCIA ADRIANE VIEIRA	14168/2026	22/03/1979	6,0
7°	MARIA OLIVIA VIEIRA CORDEIRO DE JESUS	14258/2026	15/01/1980	6,0
8°	LUIS AURELIO DE JESUS ESTEVÃO BARBOSA	13579/2026	14/03/1980	6,0
9°	JOÃO MARIA STOCO JUNIOR	14463/2026	04/07/1981	6,0
10°	MARIA ADELAIDE FERREIRA GUIMARÃES	14405/2026	21/07/1981	6,0
11°	VANESSA FRACARO	13987/2026	26/09/1982	6,0
12°	RONALD NEPOMUCENO	13770/2026	27/05/1993	6,0
13°	DOUGLAS RENGEL	14268/2026	25/03/1983	5,5
14°	SILVANA DA CRUZ DE ANDRADE	14037/2026	23/08/1989	5,5
15°	ROSALINA DE FATIMA BARBOSA	14054/2026	14/11/1959	5,0
16°	EVELINE ALVARENGA PEREIRA	14288/2026	12/11/1968	5,0
17°	YSTEICI ADAYANE BATISTA	13395/2026	19/12/1989	5,0
18°	ELZINELI DO SOCORRO POLITCHUK DAMBROSKI	14269/2026	05/08/1968	4,0
19°	ROSANI SCHEUFELE	13820/2026	12/09/1970	4,0
20°	ROSELI ALVES	14390/2026	06/01/1971	4,0
21°	JIMERI POLZUNOFF BILL	14509/2026	06/07/1974	4,0

22°	ROSILENE APARECIDA HOINASKI PORTELA	14484/2026	25/12/1981	4,0
23°	MATHEUS MARTINS SLONGO	14385/2026	12/10/1996	4,0
24°	SILVANA RODRIGUES STROPARO	14089/2026	14/03/1974	3,0
25°	ANDREIA DOS SANTOS DE LIMA	14379/2026	01/06/1986	3,0
26°	DENISE BERTON PORTELA FRANCO	13884/2026	31/08/1995	3,0
27°	EDUARDA ROSA DA SILVA	14388/2026	21/06/1998	3,0
28°	SILVIA PRZEZDZEICIKI DE FREITAS	14007/2026	12/01/1978	2,0
29°	ANA KESSIELI DE LARA PADILHA	13866/2026	28/09/2000	2,0
30°	ELIZEU RODRIGUES NAZARENO	14363/2026	14/08/1970	1,0
31°	IVANETE DA PIEDADE DA SILVA	13908/2026	07/08/1982	1,0
32°	RAQUEL DOS REIS FERRARI BALIEIRO	13978/2026	19/12/1989	1,0
33°	LEILA MACEDO MAIA	14450/2026	24/12/1991	1,0
34°	SILMARA RODRIGUES DA SILVA	14305/2026	23/08/1985	0,0
35°	QUESI DE MELO	13400/2026	28/11/1988	0,0
36°	LUANA IZABELA PEREIRA LOPES	13710/2026	23/11/2004	0,0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS AFRODESCENDESTES	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	ROSALINA DE FATIMA BARBOSA	14054/2026	14/11/1959	5,0
2°	ANA KESSIELI DE LARA PADILHA	13866/2026	28/09/2000	2,0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

Balsa Nova, 09 de julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito De Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:89140D04

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026
PROTOCOLO Nº 16591/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **contratação de palestrante para realização de Formação Continuada em Educação Especial e Inclusiva, destinada aos professores da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II, inscrito no CNPJ/CPF sob nº 27.580.036/0001-48, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 1691, sala 404, Bairro: Bigorrilho, CEP: 80.730-000 na cidade de Curitiba/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Treinamento qualificação profissional	Serviço	1	5.000,00	5.000,00

Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
08001123610009205833900390000	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08001123650009206733900390000	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 10 de Julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:B5D5D0F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

Nº Processo: 74/2026. Objeto: **CAPACITAÇÕES: "A NOVA ERA DA TESOURARIA E CONTABILIADDE MUNICIPAL - COM APOIO DA IA E COMPRAS E LICITAÇÕES GUIA PERFOMATICO PARA AQUISIÇÕES COMPLEXAS E POLEMICAS.** Fundamento Legal: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 10/07/2026 por Luiz Fabiano Zanatta, Prefeito Municipal.
Valor: R$8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais). Parceria com UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS CNPJ 55.930.096/0001-89, conforme quadro a seguir:

UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CURSO: A NOVA ERA DA TESOURARIA E CONTABILIDADE MUNICIPAL COM APOIO DA IA.			UN	3,00	2.100,00	6.300,00
2	1	CURSO: COMPRAS E LICITAÇÕES GUIA PERFOMATICO PARA AQUISIÇÕES COMPLEXAS E POLEMICAS.			UN	1,00	2.100,00	2.100,00
TOTAL								8.400,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 10 de julho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:82C3D857

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 178/2026

Decreto nº 178/2026 Data 22/06/2026

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

EDUARDO JOSE HENRICHS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **982/2025** de **03/12/2025**.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 384.290,35 (trezentos e oitenta e quatro mil duzentos enoventa reais e trinta e cinco centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03 SECRETARIA DA FAZENDA			
03.002 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO			
03.002.04.123.0023.2.011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA			
39 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27.000,00
05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
05.001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			
05.001.04.122.0003.2.015 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS			
63 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.726,30
06 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E URBANOS			
06.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			
06.001.26.782.0004.2.018 ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS			
117 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.761,18
06.003 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA			
06.003.15.452.0005.2.023 ATIVIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA			
150 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.494,07
151 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.300,50
07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
07.002 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE			
07.002.18.541.0006.2.057 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE			
178 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.412,24
179 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.347,10
08 SECRETARIA DE SAÚDE			
08.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE			
08.002.10.301.0007.2.024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAÚDE			
206 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.908,91
214 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08.004 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL			
08.004.10.301.0028.2.025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL			
228 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	141.844,89
233 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.988,85
239 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.552,41
09 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E HABITAÇÃO			
09.001 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA/ CUIDAR			
09.001.08.244.0008.2.054 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO			
248 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.589,30

250 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.242,93
11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11.001 DIVISÃO PEDAGÓGICA			
11.001.12.365.0010.2.074 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL			
338 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.995,99
11.001.12.367.0011.2.080 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL			
353 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.383,40
356 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.742,28
12 SECRETARIA DE ESPORTE			
12.001 DIVISÃO DE ESPORTE			
12.001.27.812.0013.2.085 MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR			
416 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total.....:	**384.290,35**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá Como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
05.004 DIVISÃO ADMINISTRATIVA			
05.004.04.122.0003.2.008 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA			
83 - 3.3.90.36.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
06 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E URBANOS			
06.004 DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS			
06.004.15.452.0005.2.095 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS			
156 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE			
08.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE			
08.002.10.301.0007.2.024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAÚDE			
208 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	322.290,35
215 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
		Total.....:	**384.290,35**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 22 Junho 2026.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:AF413F3E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 179/2026

Decreto nº 179/2026 Data 22/06/2026

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

EDUARDO JOSE HENRICHS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **982/2025** de **03/12/2025**.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.963.270,43 (dois milhões novecentos e sessenta e três mil duzentos e setenta reais e quarenta e três centavos)**, mediante as seguintes providências. **SUPLEMENTAÇÃO:**

06		**SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E URBANOS**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
636 - 4.4.90.51.00.00	903	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.286.096,37
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.001		**DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA SAÚDE**	
08.001.10.302.0016.2.041		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS ESPECIAIS DA SAÚDE**	
563 - 3.3.90.30.00.00	498	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09		**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E HABITAÇÃO**	
09.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA/ CUIDAR**	
09.001.08.244.0008.1.010		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOC**	
559 - 4.4.90.51.00.00	947	OBRAS E INSTALAÇÕES	647.174,06
09.002		**CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
09.002.08.243.0021.2.055		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA**	
483 - 3.3.90.39.00.00	948	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total.....:	**2.963.270,43**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):			
2498	ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTADUAL	498	20.000,00
2903	ALARGAMENTO PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	903	2.286.096,37
2947	CRECHE SECREATARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO	947	647.174,06
2948	INCENTIVO ATENDIMENTO DE ADOLESCENTE LIBERDADE	948	10.000,00
		Total.....:	**2.963.270,43**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 22 Junho 2026.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:8F2C9437

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 177/2026

Decreto nº 177/2026 Data 22/06/2026

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

EDUARDO JOSE HENRICHS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **982/2025** de **03/12/2025**.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 14.745.327,11 (catorze milhões setecentos e quarenta e cinco mil trezentos e vinte e sete reais e onze centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E URBANOS**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
577 - 4.4.90.51.00.00	501	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
637 - 4.4.90.51.00.00	968	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.785.776,11
577 - 4.4.90.51.00.00	501	OBRAS E INSTALAÇÕES	450.000,00
638 - 4.4.90.51.00.00	904	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000.000,00
639 - 4.4.90.51.00.00	637	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000,00
642 - 4.4.90.39.00.00	501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.100,00
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.452.0005.2.021		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**	
139 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.001		**DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA SAÚDE**	
08.001.10.302.0016.2.041		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS ESPECIAIS**	**DA SAÚDE**
197 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
198 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**	
08.002.10.301.0007.1.009		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE**	
633 - 4.4.90.51.00.00	976	OBRAS E INSTALAÇÕES	384.000,00
08.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAÚDE**	
628 - 3.1.90.11.00.00	99494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	264.045,79
629 - 3.1.90.13.00.00	99494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.913,06
631 - 3.1.90.94.00.00	99494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	22.613,14
08.004		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL**	
08.004.10.301.0028.2.025		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL**	
242 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
09		**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E HABITAÇÃO**	
09.002		**CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
09.002.08.243.0021.2.055		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA**	
447 - 3.1.90.11.00.00	884	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.569,04
632 - 3.3.90.30.00.00	880	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
11.001		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
11.001.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
586 - 3.1.90.11.00.00	162	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.760,33
587 - 3.1.90.13.00.00	162	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.523,71
588 - 3.1.90.94.00.00	162	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.706,45
324 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
11.001.12.365.0010.2.074		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL**	
337 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.819,48
337 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
340 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
591 - 4.4.90.52.00.00	7101	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
11.002		**DIVISÃO DE MATERIAL E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	
11.002.12.361.0009.2.070		**MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL**	
630 - 3.3.90.32.00.00	162	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
12		**SECRETARIA DE ESPORTE**	
12.001		**DIVISÃO DE ESPORTE**	
12.001.27.812.0013.1.013		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO**	
640 - 4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
12.001.27.812.0013.2.085		**MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR**	
635 - 3.3.90.39.00.00	987	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
609 - 3.3.90.30.00.00	987	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
609 - 3.3.90.30.00.00	987	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
14		**SECRETARIA DE TURSIMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
14.001		**DIVISÃO DE TURISMO**	
14.001.23.695.0014.2.086		**MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO**	
581 - 4.4.90.51.00.00	983	OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00
576 - 4.4.90.51.00.00	501	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.000,00

		Total.....:	**14.745.327,11**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 2.2.2.1.01.01.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	1.000,00
Receita: 1.7.1.5.53.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI - PRINCIPAL	50.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.11.01.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	5.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.03.00 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	30.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.24.00 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP DEPUTADO FEDERAL PAULO LITRO	137.571,99
Receita: 1.7.1.3.50.11.25.00 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PAP DEPUTADO FEDERAL MATHEUS LAIOLA	200.000,00
Receita: 1.7.1.5.53.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI - PRINCIPAL	121.990,49
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	23.819,48
Receita: 1.7.5.9.99.01.02.00 - CASA LAR CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	12.569,04
Receita: 2.4.2.2.99.01.25.00 - PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS RURAIS SIT 78230	5.785.776,11
Receita: 1.7.2.9.99.01.02.00 - FUNDO DO ESPORTE CUSTEIO	1.500,00
Receita: 1.7.2.3.50.01.01.00 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADUAL	20.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.23.00 - CONSTRUÇÃO UNIDADE SAMU SIT 79831	384.000,00
Receita: 1.7.1.2.50.01.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	20.000,00
Receita: 2.2.2.1.01.01.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	450.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.14.00 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE MONUMENTO 81728	600.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.26.00 - PAVIMENTAÇÃOVIAS URBANAS ASFALTONOVOVIDA NOVA SIT 66357	5.000.000,00
Receita: 2.1.1.9.99.01.10.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO AÇÕES DE INFRAESTRUTURA RECAPE ASFÁLTICO AGÊNCIA DE FOMENTO 2024	1.500.000,00
Receita: 1.7.2.3.50.01.01.00 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADUAL	200.000,00
Receita: 2.2.2.1.01.01.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	49.000,00
Receita: 2.2.2.1.01.01.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	10.100,00
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS- COTA MENSAL - PRINCIPAL	2.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	E 105.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.01.02.00 - FUNDO DO ESPORTE CUSTEIO	10.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.01.02.00 - FUNDO DO ESPORTE CUSTEIO	1.000,00
Receita: 2.2.2.1.01.01.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	17.000,00
Receita: 1.7.1.5.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	8.000,00
Total.....:	**14.745.327,11**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 22 Junho 2026.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:27216F35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 30/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR30/2026
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 09/07/2026
d) Objeto da licitação: Contratação de emissora de Rádio FM, com reconhecida audiência em todo o território do Município
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3322 - RADIO TRI FRONTEIRA LTDA (83.218.008/0001-56)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	33528 - Cobertura dos eventos do Município no site da rádio, com link direto no site do Município.	MES	PRÓPRIA	12	425,64	5.107,68
1	2	24897 - Serviços de rádio, visando dar publicidade aos atos, realizações, informações, programas, projetos e avisos, do Município de Bom Jesus do Sul de interesse da população, perfazendo um total de 04 inserções diárias, de segunda a sexta-feira.	MES	PRÓPRIA	12	2.742,04	32.904,48
1	3	33529 - Serviços de rádio para dar publicidade às campanhas preventivas e curativas, reuniões com os grupos de hipertensos, diabéticos, gestantes e demais pessoas que necessitam de medicamentos controlados, bem como divulgação dos agendamentos e demais atos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, perfazendo um total de 03 inserções diárias, de segunda a sexta-feira.	MES	PRÓPRIA	12	1.986,52	23.838,24
Total (R$):							61.850,40

Bom Jesus do Sul-PR, 09/07/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C7CC5820

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 002/2026

PORTARIA N.º 002/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de folga em regime de escala aos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante o período de recesso escolar e dá outras providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor e:
CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento administrativo e a manutenção das unidades escolares durante o período de recesso escolar;
CONSIDERANDO a importância de garantir o descanso e a organização das escalas de trabalho dos servidores vinculados ao suporte educacional e operacional;
RESOLVE:
Art. 1º Durante o período de recesso escolar compreendido entre os dias 13 a 27 de julho de 2026, será concedida folga em regime de escala de revezamento aos servidores públicos municipais lotados nesta Secretaria que ocupam os seguintes cargos:
Auxiliar de Educação Infantil;
Serviços Gerais;
Monitores;
Guardiões;

Art. 3º A escala de revezamento e a definição dos períodos de folga para cada servidor seguirão rigorosamente o cronograma constante no Anexo Único, que é parte integrante desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
ESCALA DE FOLGA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO SUL/PR

	NOME	DATA
	INDIARA DAMAS SCHMIDT	13 e 14/07/2026
	LENITA PINTO	13 e 14/07/2026
	ADRIANA PUTON	13 a 15/07/2026
	ANA CRISTINA ADAM	13 a 15/07/2026
	ANDREIA BORGES PERIM	13 a 15/07/2026
	CLARICE TEREZINHA KIENICK CIZERZA	13 a 15/07/2026
	EDEMAR FAGUNDES CHERETTA	13 a 15/07/2026
	ELIANE BUENO DA COSTA	13 a 15/07/2026
	GABRIELA CRISTINA DE MIRANDA BAITAKA	13 a 15/07/2026
	JOSEANE DORNELES DE MELO	13 a 15/07/2026
	LETICIA SILVA DA CRUZ	13 a 15/07/2026
	MARILUCIA DORNELES DE MELO	13 a 15/07/2026
	MARTA APARECIDA LAZARIN	13 a 15/07/2026
	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	13 a 16/07/2026
	JOICE FERNANDES PEREIRA SCHMIDT	13 a 16/07/2026
	JULIANA BORGES DA SILVA	13 a 16/07/2026
	KATERINE AMARAL DIAZ	13 a 16/07/2026
	MARCIA CAVAGNOLLI	13 a 16/07/2026
	ROSENILDA DE FATIMA LAMPERT	13 a 16/07/2026
	CAROLINE APARECIDA LINBERGER HEINZ	13 a 19/07/2026
	GIDIONES DE OLIVEIRA ARDENGHI	13 a 19/07/2026
	ANDREIA RITTER SILVEIRA	15 a 19/07/2026
	CLAUDIA ALMEIDA	16 a 19/07/2026
	CLAUDINEIA DORNELES DE MELO	16 a 19/07/2026
	DAIANE DA SILVA CAETANO	16 a 19/07/2026
	FRANCIELI MARONI	16 a 19/07/2026
	KARINA MARTINS GALVÃO	16 a 19/07/2026
	PATRICIA PUTON SOARES FERNANDES	16 a 19/07/2026
	ROSANGELA RIBEIRO	16 a 19/07/2026
	RUTE CARVALHO CHAVES	16 a 19/07/2026
	ZENI FERNANDES DOS SANTOS	16 a 19/07/2026
	CHAIANE DAMAS BERWALDT	17 a 20/07/2026
	ELIANE CAVAGNOLLI	17 a 20/07/2026
	GESIELI DE MELLO SCHMIDT	17 a 20/07/2026
	JESICA SAVARNINI TELES SPEZZIA	17 a 20/07/2026
	KAUANA SOARES ENGLER	17 a 20/07/2026
	LUANA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA	17 a 20/07/2026
	MILENA DA SILVA MORAIS	17 a 20/07/2026
	ANDREIA CAMPOS	17 a 22/07/2026
	ANDRESSA BENDER	17 a 22/07/2026
	ELITANA MUNIZ DUARTE	17 a 22/07/2026
	JANDIRA MOREIRA	17 a 22/07/2026
	MARLI BORTH	17 a 22/07/2026

	SANDRA FATIMA ABBEGG LAZARIN	17 a 22/07/2026
	TATIANE RODRIGUES TELES	17 a 22/07/2026

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:72A47A6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.869, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 265.055,80 (duzentos e sessenta e cinco mil, cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde**		
3.3.90.30	Material de Consumo	5498	1.181,82
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	5340	11.869,00
10.304.0007.2.018	**Atívid. Op. do Prog. Vig. Sanitária**		
3.3.90.30	Material de Consumo	5343	3.389.81
10.00	**Depto de Agric. Pec. e Meio Amb.**		
10.01	**Div. Fomento Agricultura Pecuária e Proteção ao Meio Ambiente**		
20.606.0013.1.011	**Aquis de veículos, máquinas, equipamentos agrícola e pecuária**		
4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permanente	5924	248.615,17
TOTAL			**265.055,80**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei Municipal nº 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:
I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2025 no valor de R$ 265.055,80 (duzentos e sessenta e cinco mil, cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
5340	Assistência Farmacêutica Estadual (capital)	11.869,00
5343	Vigilância em Saúde Estadual (custeio)	3.389.81
5498	Assistência Farmacêutica	1.181,82
5924	Emendas Individuais Imp. Trans especial – equipamentos agrícolas	248.615,17
TOTAL		**265.055,80**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.752/2025 de 25 de setembro de 2025 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.749/2025 de 15 de setembro de 2025 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2026/2029.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E4F83F21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 968/2026

REVOGA A LEI Nº 907/2025, E DISPÕE SOBRE O NOVO REGIME JURÍDICO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E AS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **VALDIR ZIELINSKI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 1º - A Administração Pública do Poder Executivo tem como objetivo permanente assegurar à população do Município, condições dignas de vida, buscando o crescimento econômico com justiça social, qualidade de vida e preservação ambiental.
Artigo 2º - A Administração Municipal compreende serviços encarregados das atividades típicas da Administração Pública e são organizados para executar as funções de coordenação geral, direção, chefia, assessoramento, supervisão e controle das atividades do Poder Executivo para provisão dos meios e instrumentos necessários às ações de Governo, além do acompanhamento e controle dos programas e projetos.
Artigo 3º - Os órgãos e entidades da administração direta e indireta terão seu desempenho administrativo, financeiro e institucional avaliados permanentemente pelo Chefe do Poder Executivo, levando-se em conta a economicidade de recursos, racionalização dos custos, desburocratização dos procedimentos e efetividade das ações administrativas.
Artigo 4º - Todos os cargos constantes nesta Lei, exceto o cargo do Vice-Prefeito, são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Braganey.
Parágrafo 1º - Os Secretários serão sempre nomeados como agentes políticos, e farão declaração de seus bens, a qual será arquivada junto ao Setor de Recursos Humanos do Município, constando da ata ou no termo de posse, tudo sob pena de nulidade de pleno direito do ato da posse.
Parágrafo 2º - Quando exonerado, deverá o Secretário Municipal, atualizar a declaração de que trata o parágrafo primeiro sob pena de impedimento para o exercício de qualquer outro cargo público no Município, ou receber fomento a qualquer título.
Artigo 5º - A Estrutura Administrativa do Município de Braganey fica constituída dos seguintes órgãos:
Órgãos de Assessoramento Externo:
Conselhos Municipais instituídos por Lei.
Órgãos de Assessoramento Direto:
Chefia de Gabinete;
Procuradoria Geral do Município;
Controladoria Geral do Município;
Assessoria de Imprensa e Divulgação;
Divisão do Serviço Militar no Município;
Gabinete do Vice-Prefeito;
Departamento de Compras;
Departamento de Recursos Humanos.
Órgãos de Assessoramento Técnico:
Secretaria de Administração e Planejamento;
Secretaria de Finanças.
Órgãos de Administração Específica:
Secretaria de Educação e Cultura;
Secretaria de Saúde;
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte;
Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
Secretaria de Assistência Social;
Secretaria de Esporte e Lazer.
Parágrafo 1º - Os órgãos de Assessoramento Externo vinculam-se ao Prefeito por coordenação.
Parágrafo 2º - Os órgãos mencionados nos incisos II, III e IV, subordinam-se ao Prefeito por autoridade integral.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA E ESTRUTURA INTERNA DOS ÓRGÃOS
SEÇÃO I
ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO

Artigo 6º - Os órgãos de Assessoramento Direto têm as atribuições adiante descritas, além daquelas de planejar, propor, coordenar e executar políticas públicas correspondentes a sua área específica e de exercer atividades afins.

Do Gabinete do Vice-Prefeito
Artigo 7º - O **Gabinete do Vice-Prefeito** presta serviços relacionados diretamente ao Gabinete do Prefeito.
Parágrafo Único – Compete ao Gabinete do Vice-Prefeito as seguintes atribuições:
I - Substituir o Prefeito em casos de impedimento temporário, afastamento ou vacância do cargo, assumindo suas funções e responsabilidades conforme previsto na legislação municipal e na Constituição Federal;
II - Auxiliar o Prefeito no planejamento, coordenação e execução de políticas públicas, contribuindo para a administração eficiente do município;
III - Representar o município em eventos, solenidades e reuniões oficiais, quando designado pelo Prefeito;
IV - Coordenar ou supervisionar projetos e programas estratégicos definidos pela administração municipal, atuando como articulador entre diferentes secretarias e órgãos governamentais;
V - Participar de reuniões e audiências com representantes da sociedade civil, setores empresariais e entidades governamentais, buscando parcerias e soluções para as demandas do município;
VI - Apoiar a interlocução entre o Executivo Municipal e o Legislativo, auxiliando na articulação política para aprovação de projetos e implementação de políticas públicas;
VII – Atuar na mediação de conflitos e no fortalecimento do diálogo entre a administração pública e a população, promovendo maior participação cidadã na gestão municipal;
VIII - Representar o município, mediante autorização do prefeito, em compromissos institucionais dentro e fora do território municipal, com o objetivo de fortalecer a imagem, os vínculos institucionais e a atuação do governo municipal;
IX - Acompanhar e fiscalizar ações do poder público municipal, garantindo a boa execução de programas, projetos e serviços prestados à população;
X - Auxiliar na definição e implementação de estratégias políticas e administrativas para o desenvolvimento da cidade, alinhadas com o plano de governo.
XI - Exercer outras funções que lhe forem delegadas pelo Prefeito, desde que compatíveis com a legislação e os interesses do município;
Artigo 8º – O Gabinete do Vice-Prefeito é constituído pela seguinte unidade, diretamente subordinada ao seu titular, cuja atribuição do cargo estará descrita no Anexo I, parte integrante desta Lei:
Departamento Administrativo do Gabinete do Vice-Prefeito;
Divisão de Coordenação de Copa e Cozinha.

Da Chefia de Gabinete
Artigo 9º - A **Chefia do Gabinete do Prefeito** presta serviços relacionados diretamente ao Gabinete.
Parágrafo Único – Compete à Chefia de Gabinete as atribuições descritas no Anexo I, parte integrante desta lei.

Da Procuradoria Geral do Município
Artigo 10 - A Procuradoria Geral do Município é órgão vinculado diretamente ao Chefe do Poder Executivo, sendo responsável pela representação judicial e extrajudicial do Município, bem como pela consultoria e assessoramento jurídico aos órgãos da Administração Pública Municipal.
Artigo 11 - Compete ao Procurador Geral as atribuições descritas no Anexo I, parte integrante desta lei.
Parágrafo 1º - O Procurador Geral está subordinado de forma direta ao Chefe do Poder Executivo, devendo prover-lhe o assessoramento direto em questões jurídicas relacionadas ao âmbito municipal.
Parágrafo 2º - O Procurador Geral será exercido por advogado de livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo ser bacharel em Direito, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), com notável saber jurídico e experiência compatível com as atribuições do cargo.

Da Controladoria Interna Geral do Município
Artigo 12 - A **Controladoria Interna Geral do Município**, será chefiada por um Controlador Interno Geral e se manifestará por meio de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres, recomendações e outras manifestações voltadas a identificar e sanar as possíveis irregularidades.
Artigo 13 - O cargo de Controlador Interno Geral, será exercido por servidor efetivo de carreira.

Parágrafo 1º - A designação para o cargo de confiança de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, levando em consideração os recursos humanos do Município mediante a seguinte ordem de preferência:

Nível superior em uma dessas áreas: Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Administração e Direito;
Experiências nas áreas Administração Pública, fiscalização e controle;
Maior tempo de serviço na Administração Pública Municipal.

Parágrafo 2º - Não poderão ser designados para o exercício do Cargo de que trata o *caput* os servidores que:

Sejam contratados por excepcional interesse público;
Estiverem em estágio probatório;
Tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
Realizem atividade político-partidária.

Parágrafo 3º Constitui exceção à regra prevista no parágrafo segundo, alínea "b", quando se impor a realização de concurso público para investidura em cargo necessário à composição de Controladoria Interna Geral do Município.
Artigo 14 - Compete à Controladoria Interna Geral do Município as atribuições descritas no Anexo I, parte integrante desta lei.

Da Assessoria de Imprensa e Divulgação
Artigo 15 - A **Assessoria de Imprensa e Divulgação** do Município é um órgão de assessoramento do Prefeito, sob supervisão do titular da Chefia de Gabinete, cumpre elaborar, executar e operacionalizar a política de divulgação e de relações públicas da Prefeitura com os munícipes, através da articulação dos órgãos de imprensa, a elaboração de documentos oficiais de divulgação, o registro fotográfico, a coordenação de eventos, bem como todo o serviço de cerimonial nos eventos e solenidades da Prefeitura.
Parágrafo único - Compete à Assessoria de Imprensa e Divulgação as atribuições descritas no Anexo I, parte integrante desta lei.

Da Divisão do Serviço Militar no Município
Artigo 16 - A **Divisão do Serviço Militar no Município** é órgão responsável pelo serviço de alistamento dos jovens do sexo masculino de 18 anos. Também presta todo tipo de atendimento relativo à obtenção de documentos de natureza militar como, segunda via do certificado de que o cidadão está em dia com o serviço militar e outros relacionados ao serviço militar.
Parágrafo único - A Divisão do Serviço Militar no Município, além de representar o Presidente da Junta Militar no Município, tem como competência as atribuições descritas no Anexo I, parte integrante desta lei.

Do Departamento de Compras
Artigo 17 – O **Departamento de Compras** está subordinado ao Gabinete do Prefeito e presta serviços diretamente relacionados à administração pública municipal, garantindo a aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento dos órgãos públicos.
Parágrafo único – Compete ao Departamento de Compras as atribuições descritas no Anexo I, parte integrante desta lei, sendo constituída da seguinte estrutura interna:
Divisão de Compras.

Do Departamento de Recursos Humanos
Artigo 18 – O Departamento de Recursos Humanos está subordinado ao Gabinete do Prefeito e presta serviços diretamente relacionados à gestão de pessoal, garantindo a administração eficiente dos servidores municipais.
Parágrafo único – Compete ao Departamento de Recursos Humanos as atribuições descritas no Anexo I, parte integrante desta lei, sendo constituída da seguinte estrutura interna:
Divisão de Recursos Humanos.

SEÇÃO II
ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Artigo 19 - A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão responsável pelo sistema de gestão administrativa integrada do Município, encarregando-se da supervisão funcional, coordenação e controle dos serviços administrativos, além das tarefas a seguir descritas:
I - garantir ao conjunto do Governo, os recursos humanos necessários ao seu funcionamento;
II - garantir o funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
III - desenvolver e garantir a implantação da infraestrutura de informática, telecomunicações e transportes da Prefeitura;

IV - garantir, ao conjunto do Governo, as informações consolidadas sobre a execução do Orçamento Programa da Administração Municipal que se fizerem necessárias, tendo em vista a coordenação e o controle das ações administrativas;
V - participar do processo de elaboração do Plano Plurianual, estabelecendo em conjunto com a Secretaria de Finanças, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para as despesas relativas aos programas de duração continuada;
VI - oferecer subsídios ao Prefeito e ao Governo Municipal para a formulação e implantação de políticas em apoio ao desenvolvimento dos setores produtivos de Braganey;
VII - promover ações articuladas com outros órgãos públicos, de qualquer esfera de poder, visando ao desenvolvimento de elementos atrativos à implantação de atividades econômicas que venham a gerar emprego e renda no Município;
VIII - realizar a programação e o controle das atividades, dos planos, programas e projetos desenvolvidos pelas unidades administrativas.
IX - dar suporte administrativo e operacional para o funcionamento da Comissão Permanente de Licitação;
X - desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.
Artigo 20 - A Secretaria de Administração e Planejamento é constituída da seguinte estrutura interna, diretamente subordinada ao seu titular, cuja atribuição do cargo estará descrita no Anexo I, parte integrante desta Lei:
Departamento de Administração e Planejamento;
Divisão de Licitações e Contratos.

DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Artigo 21 - Compete à Secretaria de Finanças a execução, coordenação e supervisão das políticas e programas do Município voltados ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos municipais, preços públicos e outros créditos, controle e execução contábil e financeiro, conforme a seguir descrito:
I - obter e gerir os recursos financeiros necessários à consecução das finalidades da Administração Municipal;
II - executar a política fiscal do Município, exercendo a fiscalização sobre a atividade econômica e a implantação física/territorial de empreendimentos e imóveis no Município, mantendo atualizado o Cadastro mobiliário e imobiliário do Município;
III – planejar e controlar o fluxo de caixa, a movimentação e os saldos bancários, supervisionando a arrecadação e a previsão de liquidações e pagamentos;
IV - estabelecer normas para a supervisão escrituração e controle de contas patrimoniais, orçamentárias, econômicas e financeiras do Município;
V - desenvolver mecanismos de controle do cumprimento das normas, por meio das auditorias nos procedimentos contábeis, financeiros, orçamentários e de controle patrimonial;
VI - adotar as providências de divulgação da arrecadação orçamentária e extra-orçamentária, previstas na legislação vigente;
VII - desenvolver normas e procedimentos relativos às posturas municipais, em apoio à implantação de novos empreendimentos no Município;
VIII - orientar os contribuintes por meio de materiais específicos de divulgação ou de campanhas;
IX - controlar a dívida pública, a dívida ativa, as transferências da União e do Estado e os eventuais rendimentos auferidos de aplicações específicas e os restos a pagar de exercícios anteriores, controlando e custodiando valores da Prefeitura junto a terceiros ou de terceiros junto à Prefeitura;
X - coordenar, junto a todas as unidades orçamentárias, as atividades de registro inerentes à contabilidade pública;
XI - acompanhar a aplicação do percentual obrigatório das despesas na área da Educação e da Saúde, e os percentuais relativos à despesa de pessoal, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII - organizar e manter atualizados os diferentes cadastros - cadastro do uso de imóveis, redes de comunicação e publicidade, bem como cadastro de logradouros e edificações;
XIII - controlar a implantação das atividades comerciais informais, regulamentando as atividades, cadastrando os comerciantes e desenvolvendo critérios para o exercício dessas atividades.
XIV - desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.
Artigo 22 - A Secretaria de Finanças é constituída pelas seguintes unidades, diretamente subordinada ao seu titular, cuja atribuição do cargo estará descrita no Anexo I, parte integrante desta Lei:
Assessoria de Unidade Administrativa;
Departamento de Contabilidade;
Departamento de Tributação, Receita e Fiscalização;
Divisão de Contabilidade;
Divisão de Tesouraria.

SEÇÃO III
ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Artigo 23 - A Secretaria de Educação e Cultura é o órgão responsável pela supervisão e execução das políticas e programas definidos para a área educacional e cultural do município e está incumbida do desenvolvimento das atividades a seguir relacionadas:
Executar as atividades relativas à educação, relacionamento com os órgãos federais e estaduais da área objetivando a execução de programas educacionais;
Promover a gestão do ensino público municipal, assegurando o seu padrão de qualidade;
Garantir a participação da comunidade escolar, pais e demais segmentos ligados às questões educacionais, na formulação de políticas e diretrizes para a educação no Município;
Oferecer atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;
Administrar os estabelecimentos escolares municipais;
Oferecer atendimento a creches, inclusive conveniadas, e educação infantil, coordenando a sua administração e atendendo a crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade;
Desenvolver a orientação técnico-pedagógica junto aos estabelecimentos municipais de educação infantil e do ensino fundamental;
Atender ao educando, na educação infantil e no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático e pedagógico, transporte, alimentação e outros destinados à assistência e apoio ao educando;
Promover o aperfeiçoamento e a atualização dos professores, supervisores e demais especialistas em educação;
Promover e supervisionar a execução dos serviços relativos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (FUNDEB);
Promover programas de educação para o trânsito e de prevenção ao uso de drogas;
Difundir e estimular a cultura em todos os seus aspectos;
Criar instrumentos para a defesa e o resgate do patrimônio histórico cultural do Município;

Realizar promoções destinadas à integração social da população, visando à elevação de seu nível cultural e artístico e à conscientização sobre a importância de sua história, de seus costumes e de sua tradição;
Captar e aplicar recursos para a instalação e a manutenção de espaços culturais no Município;
Executar programas recreativos e folclóricos;
Desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.
Artigo 24 - A Secretaria de Educação e Cultura compreende a seguinte estrutura interna, subordinada diretamente ao respectivo titular, cuja atribuição do cargo estará descrita no Anexo I, parte integrante desta Lei:
Assessoria de Unidade Administrativa;
Departamento de Cultura;
Departamento de Educação;
Departamento de Logística Escolar;
Divisão de Educação.

Parágrafo único - Serão vinculados à Secretaria de Educação e Cultura, a quem competirá prover apoio:
Conselho Municipal do FUNDEB;
Conselho Municipal da Alimentação Escolar.

Do Departamento de Educação
Artigo 25 - Compete ao Departamento de Educação colaborar com o titular da Secretaria na orientação, coordenação, supervisão, avaliação e controle do órgão e de suas unidades, exercendo as atribuições que lhe forem solicitadas ou formalmente delegadas, conforme as competências e atribuições descritas no Anexo I desta Lei.

Do Departamento de Cultura
Artigo 26 - O Departamento de Cultura é o órgão que planeja, organiza e coordena as atividades culturais, que visam fomentar e difundir a cultura e a arte no âmbito do Município, cuja competência e atribuições do cargo estão descritas no Anexo I desta Lei.

Do Departamento de Logística Escolar
Artigo 27 – O Departamento de Logística Escolar é o órgão responsável por planejar, organizar e coordenar as atividades relacionadas à gestão logística no ambiente educacional. Suas atribuições incluem a administração do transporte escolar, distribuição de materiais didáticos, manutenção da infraestrutura das unidades de ensino e outras ações que garantam o funcionamento eficiente da rede escolar. As competências e atribuições do cargo estão descritas no Anexo I desta Lei.

DA SECRETARIA DE SAÚDE
Artigo 28 - Compete à Secretaria de Saúde a supervisão, coordenação e execução das políticas e programas de saúde do Município, desenvolvendo as atividades a seguir descritas:
Executar programas, projetos e atividades relativas à assistência médico-odontológica e de enfermagem;
Controlar e supervisionar o atendimento médico-odontológico e de enfermagem à população, na atenção básica, prestado pelas unidades de saúde do Município;
Realizar e executar planos de vigilância sanitária e epidemiológica no Município;
Desenvolver política de atendimento à população, através de serviços alternativos de medicina;
Promover os serviços de assistência médico-social aos servidores municipais, bem como os exames admissionais, periódicos, demissionais e outros;
Colaborar com os demais órgãos estaduais e federais nas campanhas de erradicação de doenças infecto-contagiosas;
Executar atividades, projetos e programas que visem à melhoria da saúde da população, em seus aspectos profilático e curativo;
Desenvolver programas e projetos relacionados à promoção e à melhoria da saúde mental;
Executar outras atividades relacionadas à área de saúde ou determinadas pelo Executivo Municipal.
Desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.
Artigo 29 - A Secretaria de Saúde compõe-se da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo titular, cuja atribuição do cargo estará descrita no Anexo I, parte integrante desta Lei:
Assessoria da Unidade Administrativa
Fundo Municipal de Saúde;
I - Departamento de Saúde;
II - Departamento de Farmácia;
III - Departamento de Vigilância em Saúde.

Parágrafo único - Serão vinculados à Secretaria de Saúde, a quem competirá prover apoio:
Conselho Municipal da Saúde;

Do Departamento de Saúde
Artigo 30 - O Departamento de Saúde é o órgão que planeja, organiza, coordena e supervisiona as atividades administrativas e de políticas públicas de saúde na prevenção e promoção na Atenção Primária à Saúde, visando à qualidade no atendimento de saúde básica ao munícipe, cuja competência e atribuições do cargo descritas no Anexo I desta Lei.
Parágrafo Único - O Departamento de Saúde será composto ainda pela seguinte unidade, cuja atribuição do cargo estará descrita no Anexo I, parte integrante desta Lei:
Divisão de Saúde e Atenção Básica;
Divisão da Saúde e Atenção Primária;
Divisão de Agendamento e Transporte da Saúde;
Divisão de Atendimento ao Público;
Divisão de Higiene Dental;
Divisão de Gestão de Informações em Saúde.

Do Departamento de Farmácia
Artigo 31 – O Departamento de Farmácia é o órgão que planeja, organiza, coordena e supervisiona as atividades e da farmácia básica no âmbito Municipal, cuja competência e atribuições do cargo estão descritas no Anexo I desta Lei.

Do Departamento de Vigilância em Saúde
Artigo 32 – O Departamento de Vigilância em Saúde é o órgão que planeja, organiza, coordena e supervisiona as atividades e de políticas públicas da gestão da Vigilância em Saúde no âmbito Municipal, cuja competência e atribuições do cargo estão descritas no Anexo I desta Lei.
Artigo 33 – O Departamento de Vigilância em Saúde, ainda é composto pela seguinte divisão, cuja atribuição do cargo estará descrita no Anexo I, parte integrante desta Lei:
Divisão de Vigilância Epidemiológica;
Divisão de Endemias;
Divisão de Saúde do Trabalhador e Vigilância Ambiental.

Do Departamento de Inclusão e Atendimento Especializado
Artigo 34 - O **Departamento de Inclusão e Atendimento Especializado**, por meio do Centro Multidisciplinar de Neurodesenvolvimento, constitui o órgão responsável pelo planejamento, organização e coordenação de ações destinadas à promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida de crianças e adolescentes com Transtornos do Neurodesenvolvimento, de forma integrada e contínua.
Parágrafo 1º - Centro Multidisciplinar de Neurodesenvolvimento integra a Rede de Atenção Integral às Pessoas com Transtorno do Neurodesenvolvimento, ofertando atendimento especializado em diversas áreas, fonoaudiologia, psicologia, neurologia, terapeuta ocupacional, entre outros.
Parágrafo 2º - As ações desenvolvidas compreenderão o cuidado integral, com ênfase na estimulação das habilidades comunicativas, sensoriais, cognitivas, motoras e socioemocionais, no acompanhamento contínuo das condições de saúde e do desenvolvimento dos usuários, bem como na promoção da autonomia e na melhoria da qualidade de vida.
Parágrafo 3º - Compete, ainda, ao Departamento promover a articulação intersetorial com profissionais das áreas da saúde, educação e assistência social, bem como com as famílias, assegurando a oferta de atendimento contínuo, humanizado e centrado nas necessidades individuais dos usuários.
Parágrafo 4º - O Departamento promoverá ações formativas interdisciplinares, bem como outras iniciativas voltadas ao aprimoramento contínuo dos serviços, de modo a assegurar o atendimento adequado, a inclusão e a efetiva garantia dos direitos dos usuários.
Parágrafo 5º - As competências e atribuições do cargo estão descritas no Anexo I desta Lei.

DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Artigo 35 - A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente tem as seguintes incumbências:
Promover programas educativos e de extensão rural, integrado aos órgãos federais os estaduais que atuam na área;
Atuar como elemento regularizador e fiscalizador do abastecimento da população;
Apoiar e auxiliar as ações do Conselho e do Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Realizar estudos, pesquisas e avaliações, visando à diversificação e à melhoria da produção agrícola e pecuária do Município;
Desenvolver e viabilizar programas e projetos que visem à conservação e à produtividade do solo do Município;
Incentivar e prestar assistência técnica, em conjunto com programas de outras esferas governamentais, a melhoria da qualidade genética dos rebanhos;
Organizar feiras-livres e estimular a associação de pequenos produtores rurais, visando à colocação de sua produção no mercado;
Planejar, elaborar e viabilizar a implantação de políticas ambientais no Município;
Elaborar, coordenar e acompanhar a implantação de programas e projetos relacionados ao meio ambiente;
Viabilizar recursos para a execução de serviços, projetos, pesquisas e eventos ambientais;
Prestar orientação visando à arborização das vias públicas, praças e logradouros públicos do Município;
Prestar assessoramento à conservação e à ampliação das áreas verdes do Município;
Planejar e promover a implantação do programa de coleta seletiva de lixo;
Articular medidas visando à melhoria das condições de vida no meio rural;
Desempenhar outras atividades inerentes à agricultura e meio ambiente, ou determinadas pelo Executivo Municipal;
Desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.
Artigo 36 - A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente compõe-se da seguinte estrutura interna, diretamente subordinada ao respectivo titular:
Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

Do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
Artigo 37 - O Departamento de Agricultura e Meio Ambiente tem como função primordial, implementar ações que atendam o desenvolvimento rural sustentável e políticas públicas através de programas de incremento da produção rural do Município, visando o fortalecimento da economia local, bem como de orientar e fiscalizar a execução de convênios de apoio aos produtores rurais, promover ainda coordenar, planejar e executar diretrizes políticas ambientais, visando à proteção ambiental em diversas esferas, cuja competência e atribuições do cargo descritas no Anexo I desta Lei.
Parágrafo Único - O Departamento de Agricultura e Meio Ambiente será composto ainda pela seguinte unidade, cuja atribuição do cargo estará descrita no Anexo I, parte integrante desta Lei:
Divisão de Agricultura e Meio Ambiente

DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTUA E TRANSPORTE
Artigo 38 - A Secretaria de Infraestrutura e Transporte tem a incumbência de executar os serviços e atividades a seguir descritas:
Promover a conservação das praças e jardins do Município, bem como a arborização dos logradouros públicos;
Promover e acompanhar a execução dos serviços de iluminação pública;
Efetuar os serviços de coleta de lixo e limpeza urbana;
Implementar a sinalização viária nas ruas e estradas municipais;
Promover a identificação das ruas e logradouros públicos;
Administrar e zelar pela limpeza e manutenção dos cemitérios municipais;
Promover e acompanhar os serviços de manutenção e conservação de estradas vicinais e vias urbanas;
Fiscalizar os serviços públicos concedidos ou permitidos pelo Município;
Supervisionar a execução dos serviços públicos municipais;
Conservar, manter e administrar a frota de veículos e máquinas da Prefeitura, bem como se responsabilizar por sua guarda, distribuição e controle de utilização de pneus, combustíveis e lubrificantes;
Promover a construção e a conservação dos próprios da municipalidade;
Promover a implementação e manutenção do sistema de abastecimento de água no interior do Município;
Executar outros projetos e obras de infra-estrutura e de saneamento rural;
Desempenhar outras atividades correlatas, ou determinadas pelo Executivo Municipal;
Desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

Artigo 39 - A Secretaria de Infraestrutura e Transporte é composta da seguinte estrutura interna, diretamente subordinada ao respectivo titular:
Assessoria de Unidade Administrativa;
Departamento de Obras;
Departamento de Serviços Urbanos e Paisagismo;
Departamento de Transporte.

Do Departamento de Obras
Artigo 40 - O Departamento de Obras é o órgão que planeja, organiza, coordena, supervisiona e desenvolve as atividades voltadas aos procedimentos operacionais de obras públicas, cuja competência e atribuições do cargo estão descritas no Anexo I desta Lei.
Parágrafo Único – O Departamento de Obras será composto ainda pela seguinte unidade, cuja atribuição do cargo estará descrita no Anexo I, parte integrante desta Lei:
Divisão de Obras

Do Departamento de Serviços Urbanos e Paisagismo
Artigo 41 - O Departamento de Serviços Urbanos e Paisagismo é o órgão que planeja, organiza, coordena, supervisiona e desenvolve as atividades voltadas aos procedimentos operacionais de serviços públicos urbanos e de paisagismo, cuja competência e atribuições do cargo descritas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Primeiro - O Departamento de Serviços Urbanos e Paisagismo será composto ainda pela seguinte unidade, cuja atribuição do cargo estará descrita no Anexo I, parte integrante desta Lei:
Divisão de Serviços Urbanos e Paisagismo.

Do Departamento de Transporte
Artigo 42 – O Departamento de Transporte é o Órgão que planeja, organiza, coordena, supervisiona, distribuição dos serviços e atividades inerentes ao sistema viário do Município, documentação e controle da frota, cuja competência e atribuições do cargo estão descritas no Anexo I desta Lei.

DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Artigo 43 - Cabe a Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, supervisionar a execução das políticas e programas que visem o desenvolvimento econômico e social do Município, objetivando o fortalecimento dos setores produtivos e turísticos do Município, através das seguintes atividades:
Elaboração de políticas voltadas ao desenvolvimento dos setores produtivos do Município;
Atração de novos investimentos e o aproveitamento das vocações e aptidões industriais;
Planejar a atração e captação de novos investimentos para o setor industrial e comercial;
Promover e fomentar eventos para a divulgação dos produtos locais e outros de interesse da classe produtora;
Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades turísticas no Município e organizar a implementação do calendário de eventos do Município;
Propor a elaboração de projetos e a realização de investimentos que busquem valorizar e explorar o potencial turístico do Município, em benefício da economia local;
Promover a integração das entidades municipais e estaduais de fomento ao setor, nas definições de programas de ação, com o objetivo de canalizar recursos provenientes de outras fontes;
Relacionar-se com as classes produtoras e entidades oficiais, visando atrair investimentos para o Município;
Promover e executar programas e projetos de turismo urbano e rural no Município;
Desenvolver incentivos e parcerias público-privadas para estimular a inovação e o empreendedorismo no Município
Implementar e monitorar indicadores de desenvolvimento econômico, visando a melhoria do ambiente de negócios no Município
Desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.
Artigo 44 - A Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico compõe-se da seguinte estrutura administrativa, subordinada ao respectivo titular:
Assessoria de Unidade Administrativa;
Departamento de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Do Departamento de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico
Artigo 45 – O Departamento de Indústria Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o órgão que planeja, organiza, promove, executa e avalia a política municipal de desenvolvimento econômico, em consonância com o Plano Diretor do Município, promovendo ações voltadas ao fomento industrial, comercial e do turismo, visando o incremento de geração de emprego e renda do Município, cuja competência e atribuições do cargo descritas no Anexo I desta Lei.

DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Artigo 46 - A Secretaria de Assistência Social tem como incumbências básicas:
Formular, coordenar e avaliar a política municipal de assistência social, visando conjugar esforços dos setores governamental e privado, no processo de desenvolvimento social do Município;
Realizar e consolidar pesquisas e sua difusão visando à promoção do conhecimento no campo de assistência social e da realidade social;
Desenvolver a consciência da população, visando o fortalecimento das organizações comunitárias, como direito legítimo do exercício da cidadania;
Executar as atividades relativas à prestação de serviços sociais e ao desenvolvimento da qualidade de vida da população através de ações de desenvolvimento comunitário;
Manter banco de dados atualizado da demanda usuária dos serviços da assistência social, visando à execução de programas e projetos de capacitação da mão-de-obra, em colaboração com entidades públicas e privadas, tendo em vista sua integração ao mercado de trabalho;
Prestar assistência técnica e financeira a entidades e organizações sociais com sede no Município;
Promover a auto-sustentação das entidades e organizações sociais e o desenvolvimento de programas comunitários de geração de renda, mediante concessão de apoio técnico a projetos de produção de bens e serviços;
Desenvolver programas que visem a valorização e atendimento integral da criança, do adolescente e do idoso;
Executar atividades relacionadas à melhoria das condições de habitação de famílias do município;
Manter banco de dados atualizado referente aos programas do Governo Federal, executados em parceria com o Município.
Executar outras atividades correlatas ou determinadas pelo Executivo Municipal;
Desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

Artigo 47 - A Secretaria de Assistência Social compõe-se da seguinte estrutura interna diretamente subordinada ao respectivo titular:
Assessoria de Unidade Administrativa;
Departamento de Programas e Projetos Sociais;
Departamento de Políticas Sociais e Bem Estar.

Parágrafo único - Serão vinculados à Secretaria de Assistência Social, a quem competirá prover apoio:
Conselho Tutelar;
Conselho Municipal da Assistência Social;
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
Conselho Municipal do Idoso.

Do Departamento de Programas e Projetos Sociais
Artigo 48 – O Departamento de Programas e Projetos Sociais é o órgão que administra, planeja, organiza, coordena, supervisiona e coordena os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, cuja competência e atribuições do cargo estão descritas no Anexo I desta Lei.

Do Departamento de Políticas Sociais e Bem Estar
Artigo 49 – O Departamento Políticas Sociais e Bem Estar o Órgão que planeja, organiza, coordena, supervisiona, supervisiona e coordena os serviços, programas, projetos e atividades desenvolvidos para crianças, jovens, adultos e idosos, cuja competência e atribuições do cargo descritas no Anexo I desta Lei.
Artigo 50 - O Departamento de Políticas Sociais e Bem Estar será composto ainda pelas seguintes unidades, cuja atribuição do cargo estará descrita no Anexo I parte integrante desta Lei:
Divisão de Coordenação da Proteção Social Básica;
Divisão de Coordenação da Proteção Social Especial;
Divisão de Controle da Bolsa Família;
Setor de Assistência à Pessoal Idosa;
Setor de Cursos e Artesanato;
Setor de Assuntos Comunitários.

DA SECRETARIA DE ESPORTE
Artigo 51 - A Secretaria de Esporte tem como incumbências básicas:
I - planejar, organizar, amparar, incentivar e supervisionar as atividades esportivas, esportivo-educacionais, de recreação e de lazer no Município;
II - administrar os equipamentos municipais destinados à prática de esportes;
III - promover programas desportivos e de recreação, de interesse da população;
IV - estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive Federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população;
V - analisar e propor atividades recreativas e de lazer, que atendam as expectativas e especificidades de cada região da cidade;
VI - Desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.
Artigo 52 - A Secretaria de Esporte compõe-se da seguinte estrutura interna diretamente subordinada ao respectivo titular:
Assessoria de Unidade Administrativa;
Departamento de Esporte e Lazer;
Departamento de Treinamento.

Artigo 53 – O Departamento de Esporte e Lazer é o Órgão que planeja, organiza, coordena e supervisiona as atividades desenvolvidas para o esporte e lazer, cuja competência e atribuições do cargo estão descritas no Anexo I desta Lei.
Artigo 54 - O Departamento de Treinamento é o órgão responsável por planejar, organizar, coordenar e supervisionar as atividades voltadas ao desenvolvimento educacional, físico e social de crianças e adolescentes, cujas competências e atribuições do cargo estão descritas no Anexo I desta Lei.

SEÇÃO III
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO EXTERNO
Artigo 55 - Os órgãos de Assessoramento Externo, constantes da estrutura administrativa estabelecida nesta Lei, terão suas competências estabelecidas através de Leis específicas e regulamentos próprios.

CAPÍTULO IV
DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA
Artigo 56 – Fica estabelecido como sendo Função de Confiança o seguinte cargo, de acordo com o previsto no artigo 37, inciso V, da Constituição Federal:
Controlador Interno Geral.

Artigo 57 - A designação para exercer a Função de Confiança prevista no inciso I, do artigo 56, será feita por meio de Portaria do Poder Executivo, e será privativa de servidor ocupante de cargo efetivo.
A Função de Confiança previstas no inciso I, do artigo 56 desta Lei, terá sua simbologia para fins de vencimentos indicadas no Anexo II, III, IV e V;
O servidor nomeado para exercer a Função de Confiança prevista desta Lei, deve cumprir jornada integral de 08 (oito) horas diárias de trabalho e 40 (quarenta) horas semanais;
A Função de Confiança prevista nesta Lei, terão as seguintes características e diretrizes:

Natureza transitória, sendo dispensável da função, portanto, a qualquer tempo, o servidor nela investido, com exceção do artigo 13, inciso III, da Lei 243/2007;
Não poderá exercer a Função, o servidor comissionado ou temporário;
A Função de Confiança será remunerada conforme o Anexo V desta Lei;
A remuneração da Função de Confiança a Gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, considerando-se, também, para esse fim, os afastamentos em razão de férias, luto e casamento;
A Função de Confiança são de livre designação e dispensa do Chefe do Poder Executivo;
As Funções de Confiança nesta lei, serão estabelecidas somente para exercer Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento;
Os ocupantes de Cargos de provimento em Função de Confiança, não farão jus ao recebimento de horas por trabalho extraordinário.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 58 - A estrutura administrativa preconizada na presente Lei entrará em funcionamento, na medida em que os órgãos que a compõem forem implantados, segundo o interesse público, disponibilidade de recursos financeiros e limites previstos na legislação vigente.
Parágrafo Único – A remuneração da Função de Confiança, prevista no inciso I do Artigo 55, somente será aplicada ao Controlador Interno nomeado a partir da vigência da presente Lei.
Artigo 59 - Ficam criados os cargos comissionados constantes no Anexo II, III e IV, caracterizados por símbolos, bem como os respectivos vencimentos, para atender a nova estrutura administrativa e cujas atribuições estão descritas no Anexo I da presente Lei.
Artigo 60 – No Anexo II desta Lei, representa a tabela com a denominação das unidades administrativas, a denominação dos cargos, a quantidade de vagas com a respectiva simbologia.
Artigo 61 – A organização da estrutura administrativa fica representada nos organogramas que consta no Anexo VII desta Lei.
Artigo 62 - Os atuais ocupantes dos Cargos Comissionados serão enquadrados na presente estrutura, criada por esta Lei, através de Decreto, cuja transferência dar-se-á sem solução de continuidade.
Artigo 63 – As competências de cada órgão, bem como as atribuições, requisitos e características de cada Cargo, constante do Anexo I desta Lei, a adequação necessária se fará por decreto do Executivo Municipal.
Artigo 64 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 907/2025.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

GABINETE DO PREFEITO

CARGO - Chefe do Gabinete do Prefeito
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC2
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I - a assistência direta e imediata ao Prefeito Municipal na sua representação funcional e social;
II - a recepção, a triagem e o estudo dos expedientes encaminhados ao Prefeito Municipal, bem como o acompanhamento da tramitação e o controle da execução das ordens dele emanadas;
III - a coordenação das medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamento, pareceres e informações do Poder Executivo às solicitações do Poder Legislativo e da formalização de vetos e encaminhamento de projetos de lei ao Legislativo;
IV - a coordenação e supervisão da elaboração da mensagem anual do Prefeito à Câmara Municipal;
V - a proposição, a elaboração e a supervisão de atos normativos de competência do Prefeito Municipal e o acompanhamento da tramitação de projetos de lei na Câmara Municipal;
VI - a execução e a coordenação das atividades do cerimonial público e das relações públicas com autoridades e a sociedade, bem como a coordenação das atividades de articulação com os outros Poderes municipais;
VII - a coordenação das relações com os Vereadores e o acompanhamento da execução de programas e projetos municipais;
VIII - acompanhamento e/ou coordenação dos eventos, campanhas e promoções de caráter público ou interno, de interesse do Poder Executivo;
IX - a coordenação das ações de comunicação social, propaganda, publicidade e divulgação na imprensa local, regional e estadual dos atos e atividades do Poder Executivo;
X - o assessoramento ao Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais e aos dirigentes superiores de entidades da administração indireta, no relacionamento com a imprensa e outros meios de comunicação;
XI - o apoio técnico e administrativo às unidades de coordenação, consultorias e assessorias vinculadas diretamente ao Prefeito Municipal e ao Vice-Prefeito;
XII - desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Procurador Geral do Município
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC1
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 20 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Superior Completo com inscrição na OAB.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I - emitir pareceres e/ou informações, em processos administrativos, com a finalidade de orientar a atuação dos órgãos no exercício do seu poder de polícia na área de licenciamento e fiscalização;
II - assessorar juridicamente as Secretarias e órgãos afins nas questões de natureza jurídica relativas aos interesses do Município;
III - analisar minutas de convênios, contratos, distratos, acordos, ajustes, termos de permissão e autorização de uso, concessão pessoal e real de uso e concessão de serviços públicos;
IV - responder a consultas, solicitações de informações e pareceres relativamente a questões que envolvam os servidores estatutários do Município, referentes à aplicação de dispositivos estatutários e do plano de carreira ou de cargos e salários, entre outras;
V - auxiliar Comissões de Sindicância e/ou Processos Administrativos e Processos Administrativos Disciplinares, sempre que designados, ou acompanhar, orientar e emitir pareceres e informações relativas a estes, quando solicitado;

VI - examinar os atos administrativos por solicitação do Chefe do Poder Executivo ou do Secretário Municipal, sugerindo a adoção das medidas necessárias à adequação das leis e atos normativos às regras e princípios da Constituição Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica do Município;
VII - exercer outras atribuições correlatas que lhe forem cometidas pelo Prefeito Municipal ou pelo titular da Secretaria de Administração.
VIII - atuar judicialmente e extrajudicial em defesa do Município;
IX - assessorar o Prefeito nos assuntos técnico-jurídico;
X - emitir parecer jurídico sobre a constitucionalidade e legalidade de proposições e atos administrativos;
XI - emitir parecer jurídico sobre assuntos correlatos conforme solicitação do Prefeito Municipal;
XII - desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Controlador Interno Geral
SIMBOLOGIA DO CARGO – FC1
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Superior Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I - orientar e expedir atos normativos concernentes à ação do sistema de controle interno;
II - supervisionar tecnicamente e fiscalizar as atividades do sistema;
III - programar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações setoriais;
IV - promover a apuração de denúncias formais relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da administração, dando ciência ao prefeito municipal e ao titular do órgão.
V - determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias;
VI - preparar a prestação de contas anual, de gestão dos recursos do Município, para ser encaminhada ao Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/PR.
VII - acompanhar a elaboração dos balanços do Município, fundos especiais e autarquias;
VIII - criar e programar elos que propiciem a recepção de reivindicações, reclamações, denúncias e sugestões que permitam a valorização da capacidade de colaborar, fiscalizar e avaliar as ações de governo;
IX - acompanhar os processos de licitação, revisando os procedimentos formais exigidos, sem prejuízo dos pareceres jurídicos emitidos;
X - aperfeiçoar o sistema de controle interno, através da implantação de métodos e rotinas informatizadas;
XI - emitir parecer em prestações de contas de subvenções ou contribuições de entidades beneficiadas com recursos do Município;
XII - supervisionar os serviços de contabilidade;
XIII - determinar as providências para a apuração de faltas funcionais que impliquem em desvios e aplicação indevida de recursos e materiais;
XIV - planejar e organizar atividades de controle de recursos humanos como atestados médicos, afastamentos, férias, folgas, licenças prêmios e outras dos servidores lotados no Controle Interno;
XV - desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – assessor de Imprensa e Divulgação
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC4
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I - providenciar a cobertura jornalística de atividades e atos da Administração Municipal, coordenando as entrevistas do Prefeito;
II - providenciar e supervisionar a elaboração de material informativo de interesse da Administração Municipal, a ser divulgado pela imprensa, em observância aos princípios da publicidade, da transparência e da Legalidade;
III - manter arquivo de documentos, matérias, reportagens, fotografias e informes publicados na imprensa local e nacional e em outros meios de comunicação social, relativo ao que for noticiado sobre o Município de Braganey;
IV - aperfeiçoar sempre e manter atualizado o site institucional da Prefeitura no que tange às ações da Administração, com informações gerais de interesse da comunidade, para fins de cumprimento da lei de transparência e informação;
V - atuar em permanente sinergia com as secretarias e órgãos afins para melhor divulgar à população, por meio do jornalismo e da propaganda, as ações de relevância da administração municipal, contribuindo para a aproximação recíproca entre o Poder Executivo Municipal e a comunidade.
VI - auxiliar na edição de publicações oficiais especiais sobre o Município;
VII - manter o serviço fotográfico do Município;
VIII - levar à comunidade em geral e aos servidores municipais informes sobre as ações do governo;
IX - executar suas atribuições, além de outras correlatas, conforme estabelecido pelo Prefeito Municipal.
X - interagir com a agência responsável pela publicidade dos atos e campanhas municipais, se eventualmente for contratada para tal finalidade;
XI - desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Chefe da Divisão de Serviço Militar
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC4
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 18 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I - cooperar no preparo e execução da mobilização de pessoal, de acordo com as normas baixadas pela Região Militar;
II - efetuar o alistamento militar dos brasileiros, procedendo de acordo com as normas vigentes;
III - informar ao cidadão alistado sobre as providências a serem tomadas quando de sua mudança de domicílio;
IV - providenciar a atualização dos dados cadastrais do cidadão, relativas à mudança de domicílio, no portal do Serviço Militar;

V - orientar os brasileiros que não possuam registro civil a comparecerem a um cartório de registro civil a fim de possibilitar o seu alistamento;
VI - realizar o carregamento dos arquivos de alistamento no portal do Sermil, na internet;
VII - gerar o relatório contendo as datas e números dos arquivos de alistamento carregados no portal do Sermil, na internet;
VIII - realizar as consultas de cidadão no portal do Sermil, sempre que julgar necessário;
IX - providenciar a retificação dos dados cadastrais dos alistados, reservistas, dispensados e isentos do serviço militar no portal do Sermil;
X - validar os dados cadastrais dos cidadãos que realizarem o pré-alistamento pela internet, conferindo-os com a documentação apresentada;
XI - restituir, aos interessados, os documentos apresentados para fins de alistamento militar, depois de extraídos os dados necessários;
XII - providenciar a averbação dos dados de exercícios de apresentação da reserva no portal do Sermil;
XIII - fornecer os documentos militares requeridos, após o pagamento da taxa e/ou da multa correspondente ou da comprovação de isenção da(s) mesma(s) por meio de ficha sócio-econômica;
XIV - fazer a entrega dos certificados militares mediante recibo passado nos respectivos relatórios;
XV - organizar os processos de retificação de dados cadastrais, arrimo de família, notoriamente incapaz, adiamento de incorporação, preferência de força armada, transferência de força armada, reabilitação, 2ª via de certificado de reservista, serviço alternativo, anulação de eximição e reciprocidade do serviço militar, encaminhando-os à CSM através da Del SM;
XVI - reavaliar o certificado de alistamento militar;
XVII - averbar, no Sermil, as anotações referentes à situação militar do alistado, no que lhe couber;
XVIII - determinar o pagamento de taxas e multas militares, quando for o caso;
XIX - informar ao cidadão, por ocasião do alistamento, os seus direitos e deveres com relação do Serviço Militar;
XX - participar, à CMS, por intermédio da DelSM, às infrações à lei do serviço militar e ao seu regulamento;
XXI - organizar e: a) realizar as cerimônias para entrega de certificado de dispensa de incorporação; b) executar os trabalhos de relações públicas e publicidade do serviço militar no município;
XXII - recolher, à Del SM, os certificados militares inutilizados;
XXIII - afixar, em local visível, o valor das multas, os documentos necessários para o alistamento e aviso de que os documentos não retirados em noventa dias serão eliminados;
XXIV - receber, dos cartórios existentes na jurisdição de sua área de atuação, as relações de óbito dos cidadãos falecidos na faixa etária de 18 anos a 45 anos, encaminhando-os à CSM;
XXV - confeccionar, mensalmente, em duas vias, o mapa de arrecadação de taxas e multas e o mapa de situação estatística, encaminhando-os à DelSM;
XXVI - preencher os certificados de dispensa de incorporação e certificados de isenção, encaminhando-os à Del SM, para fins de assinatura;
XXVII - assinar o termo de manutenção de sigilo do Sermil;
XXVIII - desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Diretor do Departamento de recursos humanos
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC3
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I - conduzir processos seletivos para contratação de servidores, incluindo concursos públicos e processos seletivos simplificados;
II - realizar triagem de currículos e aplicação de provas e entrevistas, conforme as necessidades da administração pública;
III - organizar e gerenciar os contratos de trabalho dos servidores, considerando os diferentes regimes, como estatutários, temporários ou celetistas;
IV - planejar e promover programas de capacitação e treinamento para os servidores públicos, visando o aprimoramento das habilidades e competências necessárias ao desempenho das funções;
V- avaliar as necessidades de qualificação, com base nas demandas da gestão pública e do próprio desenvolvimento profissional dos servidores;
VI - administrar benefícios oferecidos aos servidores, como plano de saúde, vale-transporte, vale-alimentação, entre outros;
VII - controlar e acompanhar o pagamento desses benefícios, de acordo com as normativas legais e regulamentações municipais;
VIII - processar a folha de pagamento dos servidores, assegurando o correto pagamento dos salários, adicionais, gratificações e outros direitos trabalhistas;
IX - garantir a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis sobre remuneração e benefícios;
X - fornecer orientação aos gestores e servidores sobre questões legais, como direitos trabalhistas, regras estatutárias, concursos públicos, aposentadorias e licenças;
XI - apoiar na elaboração de pareceres e pareceres jurídicos relativos à gestão de recursos humanos;
XII - acompanhar o desempenho dos servidores e realizar avaliações periódicas de desempenho, conforme os critérios estabelecidos;
XIII - planejar a progressão e desenvolvimento das carreiras no serviço público, incluindo promoções e incentivos;
XIV - monitorar e controlar a jornada de trabalho dos servidores, gerenciando registros de ponto e ausências, como férias, licenças e faltas;
XV - assegurar que os servidores cumpram a carga horária exigida pela legislação municipal;
XVI - orientar os servidores quanto aos processos de aposentadoria e outros benefícios previdenciários;
XVII - implementar políticas de saúde ocupacional e segurança no trabalho para prevenir acidentes e promover o bem-estar dos servidores;
XVIII - garantir que as normas de segurança sejam cumpridas nos ambientes de trabalho;
XIX - organizar e manter o arquivo de documentos relacionados aos servidores, como registros de contratações, avaliações de desempenho, licenças e certificados;
XX - desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Chefe de Divisão de Recursos Humanos
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC4
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 18 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- assessorar a Administração no âmbito de sua atuação;

II- planejar, coordenar e executar as atividades relacionadas com a recepção, conferência, classificação, registro, autuação, distribuição, expedição e arquivamento de processos, documentos e demais expedientes de natureza administrativa e técnica;
III- controlar e acompanhar a tramitação interna e externa de documentos oficiais;
IV- proceder, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração, a coordenação e a supervisão da execução das atividades de gestão dos documentos elaborados e recebidos pelas unidades administrativas;
V- propor rotinas, procedimentos e acompanhamento no arquivamento de documentos;
VI- viabilizar a destinação correta dos documentos;
VII- executar e acompanhar as publicações dos atos administrativos oficiais;
VIII- promover a classificação e eliminação dos documentos aqueles destituídos de valor e viabilizar o recolhimento dos documentos de guarda permanente;
IX- atender às solicitações internas de consulta e empréstimo dos documentos sob sua guarda;
X- efetuar o controle de tramitação de processos sob sua guarda;
XI- manter atualizado os índices dos documentos oficiais;
XII- classificar os documentos por matéria ou ordem alfabética, para possibilitar um controle sistemático dos mesmos;
XIII- executar serviços de atendimento e orientação ao público em geral;
XIV- realizar atendimento telefônico em geral;
XV- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições;
XVI - desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Diretor do Departamento de Compras
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC3
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- assessorar os titulares das diversas Secretarias e Departamentos que compõem a Administração, na tomada de decisões sobre a aquisição de bens e serviços;
II- recepcionar o recebimento das requisições de compras;
III- apoiar a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro e equipe de apoio, coordenando todos os processos de compras;
IV- providenciar os orçamentos para encaminhamento dos processos de aquisição de bens e serviços;
V- analisar os Processos Administrativos e verificar a disponibilidade para encaminhamento da requisição;
VI- organizar e distribuir as tarefas entre os colaboradores da equipe;
VII- planejar, em conjunto com sua equipe, a programação periódica do setor;
VIII- coletar as assinaturas necessárias para cada caso;
IX- orientar as demais unidades sobre os procedimentos de compras e orçamento, quando solicitado;
X- Realizar a intermediação das notas fiscais junto à contabilidade, garantindo que todos os documentos estejam corretos e devidamente registrados;
XI - Monitorar o saldo disponível para pedidos, assegurando a compatibilidade entre orçamento e emissão de notas fiscais;
XII - Acompanhar a chegada dos produtos para garantir que estejam em conformidade com os pedidos realizados;
XIII - Receber e conferir as mercadorias, verificando quantidade, qualidade e conformidade com as especificações do pedido;
XIV – Gerenciar e monitorar o abastecimento da frota de veículos, garantindo controle, registro e eficiência no consumo de combustível;
XV - Prestar suporte e esclarecer dúvidas de funcionários e terceiros, garantindo um atendimento eficiente e resolutivo;
XVI - Acompanhar os prazos de vencimento dos pregões, assegurando o cumprimento dos prazos e requisitos necessários;
XVII - Gerenciar o estoque de produtos, garantindo disponibilidade e reposição adequada para evitar faltas ou excessos;
XVIII - Fornecer requisições para a retirada de produtos nos comércios, assegurando controle e rastreabilidade das aquisições;
XIX - desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Chefe de Divisão de Compras
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC4
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 18 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- assessorar os titulares das diversas Secretarias e Departamentos que compõem a Administração, na tomada de decisões sobre a aquisição de bens e serviços;
II- recepcionar o recebimento das requisições de compras;
III- apoiar a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro e equipe de apoio, coordenando todos os processos de compras;
IV- providenciar os orçamentos para encaminhamento dos processos de aquisição de bens e serviços;
V- analisar os Processos Administrativos e verificar a disponibilidade para encaminhamento da requisição;
VI- Realizar a intermediação das notas fiscais junto à contabilidade, garantindo que todos os documentos estejam corretos e devidamente registrados;
VII- planejar, em conjunto com sua equipe, a programação periódica do setor;
VIII- coletar as assinaturas necessárias para cada caso;
IX- orientar as demais unidades sobre os procedimentos de compras e orçamento, quando solicitado;
X - Monitorar o saldo disponível para pedidos, assegurando a compatibilidade entre orçamento e emissão de notas fiscais;
XI - Acompanhar a chegada dos produtos para garantir que estejam em conformidade com os pedidos realizados;
XII - Receber e conferir as mercadorias, verificando quantidade, qualidade e conformidade com as especificações do pedido;
XIII – Gerenciar e monitorar o abastecimento da frota de veículos, garantindo controle, registro e eficiência no consumo de combustível;
XIV - Prestar suporte e esclarecer dúvidas de funcionários e terceiros, garantindo um atendimento eficiente e resolutivo;
XV - Acompanhar os prazos de vencimento dos pregões, assegurando o cumprimento dos prazos e requisitos necessários;
XVI - Gerenciar o estoque de produtos, garantindo disponibilidade e reposição adequada para evitar faltas ou excessos;

XVII - Fornecer requisições para a retirada de produtos nos comércios, assegurando controle e rastreabilidade das aquisições;
XVIII - desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

GABINETE DO VICE-PREFEITO

CARGO – Diretor do Departamento Administrativo do gabinete do Vice-Prefeito
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC3
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I - assessorar o Prefeito e Vice-Prefeito em suas atividades diárias, acompanhando as agendas, decisões e assuntos administrativos;
II - organizar e supervisionar as atividades do pessoal que compõe o gabinete, garantindo a eficiência nas tarefas e no atendimento às demandas, principalmente, do Prefeito, Vice-Prefeito e do Chefe de Gabinete;
III - gerenciar a agenda diária do Prefeito e do Vice-Prefeito, organizando compromissos, reuniões, audiências e viagens, além de assegurar que estejam bem informados sobre os eventos e assuntos a serem tratados;
IV - responsável por mediar à comunicação e a interação entre o Prefeito, Vice-Prefeito e os secretários municipais, órgãos do governo e entidades externas, facilitando a gestão da cidade;
V - participar da coordenação e acompanhamento de projetos e processos administrativos importantes, colaborando para a implementação das políticas públicas do município;
VI - atuar como ponto de contato inicial para demandas de cidadãos, organizações, mídia e outras partes interessadas, filtrando e encaminhando as questões pertinentes ao Prefeito e Vice-Prefeito ou aos departamentos responsáveis;
VII - preparar, revisar e protocolar documentos, como ofícios, decretos, projetos de lei e demais correspondências oficiais emitidas pelo gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito;
VIII - em momentos de crise ou situações excepcionais, o Diretor de Gabinete pode ser chamado a coordenar ações rápidas, garantindo que a comunicação e a tomada de decisões sejam eficientes;
IX - supervisionar projetos prioritários definidos pelo Prefeito e pelo Vice-Prefeito, contribuindo para a execução de políticas públicas e ações que impactem a cidade;
X - auxiliar o Prefeito e Vice-Prefeito na análise política de situações relevantes, oferecendo conselhos e orientações estratégicas, além de apoiar nas negociações e no alinhamento com outros atores políticos e administrativos;
XI - desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Chefe de Divisão de Coordenação de Copa e Cozinha
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC4
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 18 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Fundamental Completo.

I – Planejar, coordenar **e supervisionar** as atividades relacionadas aos serviços de copa e cozinha, assegurando a qualidade, higiene e eficiência no atendimento às demandas da instituição;
II – Gerenciar equipes auxiliares de cozinha e demais colaboradores da divisão, promovendo treinamentos, distribuindo tarefas e avaliando o desempenho.
III – Controlar **o estoque** de alimentos, bebidas, utensílios e materiais de limpeza, requisitando compras e garantindo o uso racional dos recursos;
IV – Assegurar a continuidade dos serviços sem prejuízo às atividades da instituição;
V – Garantir **o cumprimento das normas de higiene, segurança alimentar e boas práticas sanitárias**, conforme legislações vigentes;
VI – Supervisionar **o preparo e a distribuição de lanches, refeições e cafés**, de acordo com os padrões de qualidade e as necessidades dos setores atendidos;
VII – Atuar **em conjunto com outros setores administrativos**, especialmente os responsáveis por eventos, compras e manutenção, visando à integração e otimização dos serviços;
VIII - desenvolver e outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

CARGO – Diretor do Departamento de Administração e Planejamento
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC3
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- assessorar os titulares das diversas Secretarias e Departamentos que compõem a Administração, na tomada de decisões sobre a aquisição de bens e serviços, bem como na escolha da modalidade de licitação;
II- recepcionar o recebimento das requisições de compras;
III- apoiar a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro e equipe de apoio, coordenando todos os processos licitatórios;
IV- analisar os Projetos Básicos que fundamentam os processos licitatórios e sanar, junto às áreas possíveis dúvidas e propor alterações;
V- analisar os Processos Administrativos e verificar qual modalidade de licitação se aplica a cada caso;
VI- confeccionar editais e minutas de contratos, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município;
VII- organizar e distribuir as tarefas entre os colaboradores da equipe;
VIII- planejar, em conjunto com sua equipe, a programação periódica do setor;
IX- preparar os editais de licitação nas modalidades concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão e pregão presencial e outros instrumentos inerentes ao processo conforme solicitado por Secretarias;

X- coletar as assinaturas necessárias para cada caso;
XI- elaborar, em conjunto com o Departamento de Administração e Planejamento, as licitações específicas para obras e serviços de engenharia;
XII- orientar as demais unidades sobre os procedimentos licitatórios, quando solicitado;
XIII- instruir a contratação de obras e serviços;
XIV- organizar, controlar e orientar sobre os contratos de aquisição de bens e serviços com a Administração Pública;
XV- desenvolver e outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Chefe de Divisão de Licitações e Contratos
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC4
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 18 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- assessorar os titulares das diversas Secretarias e Departamentos que compõem a Administração, na tomada de decisões sobre a aquisição de bens e serviços, bem como na escolha da modalidade de licitação;
II- recepcionar o recebimento das requisições de compras;
III- apoiar a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro e equipe de apoio, coordenando todos os processos licitatórios;
IV- analisar os Projetos Básicos que fundamentam os processos licitatórios e sanar, junto às áreas possíveis dúvidas e propor alterações;
V- analisar os Processos Administrativos e verificar qual modalidade de licitação se aplica a cada caso;
VI- confeccionar editais e minutas de contratos, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município;
VII- organizar e distribuir as tarefas entre os colaboradores da equipe;
VIII- planejar, em conjunto com sua equipe, a programação periódica do setor;
IX- preparar os editais de licitação nas modalidades concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão e pregão presencial e outros instrumentos inerentes ao processo conforme solicitado por Secretarias;
X- coletar as assinaturas necessárias para cada caso;
XI- elaborar, em conjunto com o Departamento de Administração e Planejamento, as licitações específicas para obras e serviços de engenharia;
XII- orientar as demais unidades sobre os procedimentos licitatórios, quando solicitado;
XIII- instruir a contratação de obras e serviços;
XIV- organizar, controlar e orientar sobre os contratos de aquisição de bens e serviços com a Administração Pública;
XV- desenvolver e outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

SECRETARIA DE FINANÇAS:

CARGO – assessor de Unidade Administrativa
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC5
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 18 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- atender às ordens do chefe imediato na Secretaria de Finanças;
II- dar suporte administrativo ao superior imediato;
III- executar serviços de atendimento e orientação ao público em geral;
IV- executar os serviços gerais administrativos, tais como a separação e classificação de documentos e correspondência, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações;
V- executar trabalhos de conferência, recepção, controle, expedição, distribuição e arquivamento de documentos pertinentes;
VI- elaborar e efetuar a escrituração de documentos oficiais (ofícios, circular, memorando, e-mail, entre outros), supervisionados pelo chefe imediato;
VII- assistir ao Secretário providenciando agendamentos (reuniões, eventos, veículo);
VIII- despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu chefe imediato;
IX- realizar atendimento telefônico em geral;
X- operar máquinas de duplicação de documentos, como Xerox;
XI- executar serviços de protocolo, recebimento de documentos internos e externos, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
XII- zelar pela guarda de documentos, respondendo por qualquer irregularidade;
XIII- decidir sobre os assuntos pertinentes às respectivas unidades e encaminhar a chefe imediato os pendentes de decisão superior;
XIV- despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu superior imediato;
XV- comunicar ao seu superior imediato às irregularidades que vir a tomar conhecimento junto ao seu órgão;
XVI- zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho dos servidores municipais;
XVII- arquivar relatórios, conferir material e proceder ao seu armazenamento de acordo com as instruções recebidas;
XVIII- zelar para que nenhuma lâmpada ou aparelho permaneçam ligados sem necessidades;
XIX- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Diretor do Departamento de Tributação, Receita e Fiscalização
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC3
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

I- atender e orientar contribuintes e, ainda, auxiliar no planejamento e na coordenação dos órgãos da administração tributária;
II- auxiliar no planejamento da ação fiscal;
III- auxiliar na consultoria e orientação tributária, inclusive em plantões fiscais;
IV- realizar diligências para o cumprimento de suas atribuições;
V- lavrar termo de início de ação fiscal, notificações, intimações, auto de infração, aplicação de multas;
VI- executar outras atividades inerentes à área fiscal a critério da Administração Superior;
VII- prestar informações e despachos em processos administrativos em tramitação na respectiva Divisão tais como alvarás de construção, loteamento, desmembramento, habite-se, regularização de águas e esgotos sanitários;
VIII- acompanhar as atividades de conferência de certidões e documentos do setor;
IX- controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços;
X- acompanhar a vistoria de imóveis particulares (edificados ou não) para fins de tributação;
XI- preencher e manter atualizado BIC - Boletim de Informação Cadastral;;
XII- atualizar o cadastro técnico imobiliário municipal;
XIII- realizar lançamento, inclusão e alteração de imóveis no sistema;
XIV- chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional da Unidade Municipal de Cadastro;
XV- assessorar a organização dos serviços pertinentes à Divisão;
XVI- informar seu superior imediato, verbalmente ou oficialmente, após convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
XVII- informar ao superior hierárquico de todos os fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria;
XVIII- organizar e promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço;
XIX- coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
XX- assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente;
XXI- elaborar correspondências em geral;
XXII- atender o público em geral;
XXIII- coordenar os procedimentos de execução, renovação e conservação do cadastro predial;
XXIV- promover a difusão da informação cadastral;
XXV- implementar e gerir o sistema de informação predial;
XXVI- coordenar o procedimento de certificação de elementos cadastrais;
XXVII- coordenar os serviços de apoio administrativo;
XXVIII- promover os trabalhos de apoio nas áreas de informação geográfica, cartografia, geodésica e cadastro;
XXIX- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Chefe de Divisão de Contabilidade
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC4
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 18 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I - Receber, digitalizar e arquivar os documentos pertinentes ao Departamento tais como: notas fiscais, boletos, certidões negativas, relatórios etc;
II - atualizar planilhas financeiras com transações frequentes;
III - observar se os itens das notas fiscais foram recebidos e estão aptos a serem pagos;
IV - organizar os empenhos a serem pagos; realizar baixa dos empenhos pagos;
V - realizar lançamentos e alimentar os sistemas contáveis;
VI - publicar relatórios mensais dos Fundos da Saúde, da Assistência Social, dos Idosos e das Crianças e dos Adolescentes, das diárias, dos reembolsos/ressarcimentos, das passagens rodoviárias e aéreas, bem como dos adiantamentos de despesas realizados para os agentes políticos, servidores comissionados e servidores efetivos;
VII - publicar portarias, decretos e leis junto ao site da Associação dos Municípios do Paraná – AMP e no portal de transparência do município;
VIII - acompanhar lançamentos em planilhas de controle;
IX - organizar os empenhos e colher as assinaturas dos responsáveis, como: prefeito, contadora e secretários;
X - auxiliar na conciliação bancária;
XI - emitir solicitações, empenhá-las e liquidá-las;
XII – emitir relatórios das contas referentes à Merenda e FUNDEB;
XIII – acompanhar o recebimento de notas fiscais no email da secretaria;
XIV – organizar os empenhos nos moldes seguidos pela secretaria;
XV - executar outras atividades correlatas à função;
XVI - desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Chefe de Divisão de tesouraria
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC4
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 18 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I - controlar o fluxo de caixa;
II - receber e registrar todas as entradas e saídas de recursos financeiros, incluindo o recebimento de tributos municipais, repasses de outras esferas governamentais, transferências voluntários;
III - autorizar e efetuar os pagamentos de despesas do município dentro do prazo estabelecido e com a devida comprovação dos gastos;
IV - administrar as contas bancárias em nome do município, realizando a conciliação bancária, conferindo os extratos bancários, controlando os saldos e as movimentações financeiras;

V - responsável pela gestão de investimentos e aplicações financeiras dos recursos excedentes do município;
VI - fornecer informações atualizadas sobre a situação financeira do município, elaborando relatórios e demonstrativos contábeis, como balanço financeiro, a demonstração das variações patrimoniais e outros documentos exigidos pela legislação;
VII - garantir o cumprimento das normas legais e fiscais relacionadas à gestão financeira do município;
VIII - observar as regras de transparências e a conformidade com as exigências contábeis;
IX - desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Diretor do Departamento de Contabilidade
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC3
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Superior Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I - receber, digitalizar e arquivar os documentos pertinentes ao Departamento tais como: notas fiscais, boletos, certidões negativas, relatórios etc;
II - atualizar planilhas financeiras com transações frequentes;
III - observar se os itens das notas fiscais foram recebidos e estão aptos a serem pagos;
IV - organizar os empenhos a serem pagos; realizar baixa dos empenhos pagos;
V - realizar lançamentos e alimentar os sistemas contáveis;
VI - publicar relatórios mensais dos Fundos da Saúde, da Assistência Social, dos Idosos e das Crianças e dos Adolescentes, das diárias, dos reembolsos/ressarcimentos, das passagens rodoviárias e aéreas, bem como dos adiantamentos de despesas realizados para os agentes políticos, servidores comissionados e servidores efetivos;
VII - publicar portarias, decretos e leis junto ao site da Associação dos Municípios do Paraná – AMP e no portal de transparência do município;
VIII - acompanhar lançamentos em planilhas de controle;
IX - organizar os empenhos e colher as assinaturas dos responsáveis, como: prefeito, contadora e secretários;
X - auxiliar na conciliação bancária;
XI - emitir solicitações, empenhá-las e liquidá-las;
XII – emitir relatórios das contas referentes à Merenda e FUNDEB;
XIII – acompanhar o recebimento de notas fiscais no email da secretaria;
XIV – organizar os empenhos nos moldes seguidos pela secretaria;
XV - executar outras atividades correlatas à função;
XVI - desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGO – assessor de Unidade Administrativa
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC5
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 18 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- atender às ordens do chefe imediato na Secretaria de Educação e Cultura;
II- dar suporte administrativo ao superior imediato;
III- executar serviços de atendimento e orientação ao público em geral;
IV- executar os serviços gerais administrativos, tais como a separação e classificação de documentos e correspondência, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações;
V- executar trabalhos de conferência, recepção, controle, expedição, distribuição e arquivamento de documentos pertinentes;
VI- elaborar e efetuar a escrituração de documentos oficiais (ofícios, circular, memorando, e-mail, entre outros), supervisionados pelo chefe imediato;
VII- assistir ao Secretário providenciando agendamentos (reuniões, eventos, veículo);
VIII- despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu chefe imediato;
IX- realiza atendimento telefônico em geral;
X- operar máquinas de duplicação de documentos, como Xerox;
XI- executar serviços de protocolo, recebimento de documentos internos e externos, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
XII- zelar pela guarda de documentos, respondendo por qualquer irregularidade;
XIII- decidir sobre os assuntos pertinentes às respectivas unidades e encaminhar ao chefe imediato os pendentes de decisão superior;
XIV- despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu superior imediato;
XV- comunicar ao seu superior imediato às irregularidades que vir a tomar conhecimento junto ao seu órgão;
XVI- zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho dos servidores municipais;
XVII- arquivar relatórios, conferir material e proceder ao seu armazenamento de acordo com as instruções recebidas;
XVIII- zelar para que nenhuma lâmpada ou aparelho permaneçam ligados sem necessidades;
XIX- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Chefe de Divisão de Educação
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC4
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 18 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- Promover ações de qualificação do ensino considerando dimensões pedagógicas e políticas;
II- Orientar a implantação e a execução das diretrizes curriculares do ensino fundamental;
III- Estimular a interação entre escolas e comunidades;
IV- Estabelecer diretrizes para a definição de metas e prioridades orçamentárias do ensino fundamental;
V- Orientar o trabalho dos diretores escolares, coordenadores e assessores pedagógicos, professores e demais servidores do ensino fundamental.
VI- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.
VII- acompanhar e cumprir as deliberações do Conselho Escolar;
VIII- administrar o CMEI nos aspectos administrativos e pedagógicos;
IX- promover a integração entre CMEI, família e comunidade, criando condições propícias para melhor atendimento ao educando;
X- enviar à Secretaria Municipal de Educação os relatórios e demais documentações formais, rotineiras, exigidas pelo sistema e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
XI- manter o controle da documentação e registros rotineiros das atividades da Unidade Escolar de competência da Divisão;
XII- analisar e avaliar constantemente e coletivamente a proposta pedagógica do CMEI;
XIII- oportunizar aos pais o conhecimento da proposta pedagógica do CMEI;
XIV- participar efetivamente dos cursos, reuniões administrativas pedagógicas, seminários, grupos de estudo, reuniões pedagógicas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
XV- conduzir em conjunto com o coordenador pedagógico o conselho de classe, grupos de estudo e reuniões pedagógicas;
XVI- comunicar ao Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura as irregularidades verificadas no CMEI, aplicando as medidas cabíveis à sua competência;
XVII- acompanhar e orientar o trabalho de todos os profissionais do CMEI;
XVIII- participar das discussões pedagógicas com o coordenar e o professor (pré-conselho, reuniões com os pais dentre outras) visando o desenvolvimento do processo educativo – efetivação do projeto político-pedagógico;
XIX- acompanhar o registro e frequência dos servidores;
XX- zelar pelo patrimônio e equipamentos, garantindo boa aplicação, conservação e guarda;
XXI- organizar o quadro de funcionários conforme a necessidade;
XXII- solicitar orientações aos chefes imediatos sempre que houver necessidade;
XXIII- executar e cumprir as determinações das atribuições que lhe conferem;
XXIV- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Diretor do Departamento de Cultura
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC3
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Superior Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- assessorar o titular da Secretaria, nos projetos culturais do município;
II- supervisionar a equipe responsável pela promoção de eventos culturais, cívicos e outras atividades artísticas no âmbito do Município;
III- assessorar as atividades desenvolvidas no Departamento tendentes à divulgação da cultura e a arte;
IV- planejar, organizar as atividades culturais no município;
V- orientar, executar e fiscalizar as atividades ligadas ao desenvolvimento da Cultura e Tradição local;
VI- coordenar os servidores diretamente ligados ao referido Departamento para o melhor desenvolvimento das atividades culturais;
VII- zelar pelo patrimônio cultural do município;
VIII- acompanhar a produção da área educacional e cultural;
IX- participar da gestão administrativa, elaboração e realização de projetos de extensão cultural;
X- promover o estudo de todas as manifestações de cultura, arte e artesanato que ocorram no município com o propósito de apoiá-los;
XI- promover e orientar os trabalhos de obras e documentos de valor histórico e artístico;
XII- programar a realização de semanas de estudo, conferências, certames, concursos e exposições culturais de interesse da comunidade;
XIII- promover a institucionalização de serviços culturais que ampliem no município as opções de lazer a custo acessível;
XIV- coordenar e supervisionar as atividades artísticas e culturais desenvolvidas em órgãos específicos, vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como as ações realizadas em parceria com Entidades Culturais da sociedade civil organizada;
XV- negociar, com entidades públicas e da sociedade civil organizada, acordos e contratos visando obter patrocínio e apoio financeiro para projetos culturais;
XVI- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Diretor de Departamento de Educação
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC3
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Superior Completo.

ATIBUIÇÕES DO CARGO:
I - coordenar a representação social e política do Secretário;
II - prestar assistência ao titular da Pasta em suas tarefas técnicas e administrativas;
III - preparar e encaminhar o expediente do Secretário;
IV - coordenar e controlar o fluxo de informações e as relações públicas de interesse da Secretaria;
V - estabelecer, exercer e manter o relacionamento interinstitucional com órgãos e entidades que atuam direta ou indiretamente na área de competência da Secretaria;
VI - promover a divulgação das informações de interesse público relativas à Pasta;
VII - acompanhar a execução dos projetos educacionais em desenvolvimento;

VIII - promover a integração entre as diversas Divisões da Secretaria, de forma a garantir uma única base de dados que permita a utilização comum das informações;
IX - ajudar a elaborar, implementar e avaliar o plano de ação anual;
X - preparar o expediente necessário à aquisição de bens, de acordo com a legislação pertinente;
XI - elaborar inventário periódico dos bens patrimoniais da Secretaria, verificando suas condições de uso e conservação, repassando os dados para a XII - Gerência de Patrimônio da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira;
XII - identificar, junto às unidades escolares, as necessidades de aquisição e recuperação de recursos materiais e equipamentos e encaminhar ao órgão competente;
XIII - propor normas e instruções relativas à aquisição, estocagem, distribuição, utilização e controle do material e patrimônio da Secretaria em articulação com demais secretarias;
XIV - apresentar ao titular da Secretaria de Educação planejamento e cronograma para avaliação das ações a serem executadas;
XV - propor normas e instruções, conferir documentos relativos à área de recursos humanos da Secretaria, junto às demais secretarias;
XVI - definir normas e procedimentos para recrutamentos de seleção de pessoas através de Contratos Administrativos Temporários e Concurso Público, este sempre em estritos laços com a Secretaria Municipal;
XVII - acompanhar em conjunto com a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho – CAED, o processo de admissão de pessoal e sua tramitação até a efetivação do servidor com o decreto de homologação do mesmo;
XVIII - promover a integração e acompanhamento do recém-admitido na administração pública municipal, no âmbito da Secretaria;
XIX - efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, visando sempre à legislação em vigor e com o ato de aceite e concordo do titular da Pasta e este em conjunto com o Gestor Público Municipal ou seu substituto legal;
XX- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Diretor do Departamento de Logística Escolar
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC3
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I – Planejar e gerenciar a aquisição, distribuição e controle de materiais didáticos, pedagógicos e de consumo;
II - Garantir a segurança no transporte e armazenamento de materiais sensíveis ou perigosos;
III - Garantir que as escolas recebam os materiais dentro dos prazos estabelecidos;
IV - Garantir o cumprimento de normas e regulamentos relacionados à logística educacional;
V - Supervisionar a logística de aquisição, armazenamento e distribuição da merenda escolar e materiais de limpeza, por exemplo;
VI – Garantir que as unidades escolares recebam os alimentos conforme as normas sanitárias e nutricionais;
VII – Receber mercadorias das escolas, conforme a necessidade da Secretaria;
VIII – Coordenar a frota de transporte escolar, garantindo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
IX - Fiscalizar contratos e parcerias relacionadas ao transporte escolar;
X - Desenvolver estratégias para otimização de rotas e redução de custos logísticos;
XI - Promover a implementação de soluções tecnológicas para aprimoramento dos processos logísticos;
XII - Desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO – assessor de Unidade Administrativa
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC5
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 18 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- atender às ordens do chefe imediato na Secretaria de Saúde;
II- dar suporte administrativo ao superior imediato;
III- executar serviços de atendimento e orientação ao público em geral;
IV- executar os serviços gerais administrativos, tais como a separação e classificação de documentos e correspondência, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações;
V- executar trabalhos de conferência, recepção, controle, expedição, distribuição e arquivamento de documentos pertinentes;
VI- elaborar e efetuar a escrituração de documentos oficiais (ofícios, circular, memorando, e-mail, entre outros*)*, supervisionados pelo chefe imediato;
VII- assistir ao Secretário providenciando agendamentos (reuniões, eventos, veículo);
VIII- despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu chefe imediato;
IX- realizar atendimento telefônico em geral;
X- operar máquinas de duplicação de documentos, como Xerox;
XI- executar serviços de protocolo, recebimento de documentos internos e externos, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
XII- zelar pela guarda de documentos, respondendo por qualquer irregularidade;
XIII- decidir sobre os assuntos pertinentes às respectivas unidades e encaminhar ao chefe imediato os pendentes de decisão superior;
XIV- despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu superior imediato;
XV- comunicar ao seu superior imediato às irregularidades que vir a tomar conhecimento junto ao seu órgão;
XVI- zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho dos servidores municipais;
XVII- arquivar relatórios, conferir material e proceder ao seu armazenamento de acordo com as instruções recebidas;
XVIII- zelar para que nenhuma lâmpada ou aparelho permaneçam ligados sem necessidades;
XIX- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Diretor do Departamento de Saúde
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC3
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- planejar, organizar e supervisionar as atividades administrativas e de políticas públicas de saúde na prevenção e promoção na Atenção Primária à Saúde;
II- promover a execução da política municipal da Saúde Pública na Atenção Primária à Saúde;
III- viabilizar, organizar e executar campanhas de Saúde Pública, principalmente aquelas de caráter preventivo e de imunização coletiva;
IV- articular com autoridades estaduais e federais da saúde, objetivando a obtenção de recursos financeiros, materiais e humanos destinados à execução dos programas da Saúde no âmbito municipal;
V- articular ações integradas de assistência a saúde preventiva e profilática à rede municipal de ensino e a comunidade;
VI- executar a operacionalização adequada as Unidades Básicas de Saúde e Setores da Secretaria Municipal de Saúde;
VII- promover a execução das atividades referentes a tratamento curativo de acordo com os objetivos dos sistemas de saúde conveniados;
VIII- planejar o atendimento à saúde materno – infantil;
IX- manter e implementar o Programa HIPERDIA;
X- coordenar a atenção e a cobertura ao pré-natal;
XI- planejar e coordenar a saúde da mulher através de detecção precoce do câncer do colo do Útero e de Mama;
XII- planejar e coordenar a saúde da criança, adolescente, do homem e do idoso;
XIII- planejar e coordenar a saúde do trabalhador;
XIV- planejar e coordenar a saúde bucal no âmbito da atenção primária, com ações preventivas e curativas;
XV- promover ações visando educação em saúde nas comunidades;
XVI- manter arquivo, controle e registro das atividades desenvolvidas na Secretaria, Divisão ou Departamento de lotação;
XVII- zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
XVIII- atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
XIX- planejar e organizar atividades de controle de recursos humanos como atestados médicos, afastamentos, férias, folgas, licenças prêmios e outras;
XX- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Chefe de Divisão de Saúde e Atenção Básica
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC4
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 18 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- auxiliar e viabilizar ações e políticas públicas de saúde na prevenção e promoção na Atenção Primária à Saúde;
II- auxiliar na execução da política municipal da Saúde Pública na Atenção Primária à Saúde;
III- auxiliar na organização e execução de campanhas de Saúde Pública, principalmente aquelas de caráter preventivo e de imunização coletiva;
IV- assessorar na articulação das ações integradas de assistência a saúde preventiva e profilática à rede municipal de ensino e a comunidade;
V- assessorar na organização do atendimento à saúde materno – infantil;
VI- auxiliar na coordenação a atenção e a cobertura ao pré-natal;
VII- auxiliar e coordenar a saúde da mulher através de detecção precoce do câncer do colo do útero e de mama;
VIII- assessorar e coordenar a saúde da criança, adolescente, do homem e do idoso;
IX- assessorar e coordenar a saúde do trabalhador;
X- auxiliar e coordenar a saúde bucal no âmbito da atenção primária, com ações preventivas e curativas;
XI- auxiliar a promoção ações visando educação em saúde nas comunidades;
XII- coordenar, gerenciar e operacionalizar os processos de andamento assistenciais e estrutural das Unidades Básicas de Saúde;
XIII- auxiliar as atividades realizadas nas Unidades Básicas de Saúde;
XIV- providenciar suporte a todas às Unidades Básicas de Saúde para o andamento adequado dos serviços prestados;
XV- manter comunicação contínua com as unidades, visando procedimentos ágeis;
XVI- assessorar nos trabalhos das equipes de ESF's - Estratégia Saúde da Família e outras Unidades Básicas de Saúde;
XVII- auxiliar na organização de eventos como: capacitação, oficinas, treinamento e palestras aos servidores da área de saúde;
XVIII- auxiliar e garantir às Unidades Básicas de Saúde a organização e planejamento da operacionalização dos trabalhos e ações;
XIX- planejar e coordenar estudos de análise das necessidades quantitativas e qualitativas de profissionais com perfil adequado às necessidades de saúde da população;
XX- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições

CARGO – Diretor do Departamento de Farmácia
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC3
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Superior Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- responsabilizar-se tecnicamente pelas farmácias da rede municipal;
II- coordenar tecnicamente a dispensação de medicamento na farmácia central;
III- supervisionar a distribuição de medicamentos, zelando pelo adequado armazenamento dos mesmos;

IV- participar de eventos ligados à Secretaria de Saúde e exercer demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do Conselho Regional de Farmácia;
V- executar as atividades relacionadas ao medicamento, que envolvem a seleção, programação, aquisição, conservação, controle de qualidade, a segurança e eficácia terapêutica, acompanhar e avaliar a utilização, dispensação com articulações sobre as reações adversas e o uso racional de medicamento;
VI- desenvolver Programa de Treinamento para qualificar o recurso humano envolvido no processo de assistência farmacêutica;
VII- viabilizar a descentralização na distribuição de medicamentos dos programas de osteoporose, tireoide e próstata para as Unidades Básicas de Saúde;
VIII- coordenar as melhorias no sistema de informação das Farmácias nas Unidades Básicas de Saúde;
IX- implantar o Programa Nacional de Combate ao Tabagismo;
X- realizar estudo para implantar o Programa de Fitoterápico;
XI- ativar a Comissão de Farmácia Terapêutica;
XII- elaborar e implantar os Procedimentos Operacionais Padrões (POP) para Assistência Farmacêutica;
XIII- organizar e desenvolver Palestras e Campanhas Educativas através dos meios de comunicação e com Grupos de Risco;
XIV- manter o profissional farmacêutico na análise do processo licitatório;
XV- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC3
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- coordenar a gestão da Vigilância em Saúde no âmbito Municipal;
II- coordenar os trabalhos de vigilância epidemiológica, de doenças transmissíveis e de agravos e doenças não transmissíveis a nível municipal;
III- coordenar os trabalhos de vigilância em saúde ambiental, incluindo ambiente de trabalho;
IV- coordenar os sistemas de informação de vigilância em saúde;
V- coordenar e avaliar os programas de prevenção e controle de doenças de relevância em saúde pública, incluindo o Programa Nacional de Imunizações;
VI- promover política de saúde do trabalhador a nível municipal;
VII- elaborar e divulgar informações e análise de situação da saúde que permitam estabelecer prioridades, monitorar o quadro sanitário do município e avaliar o impacto das ações de prevenção e controle de doenças e agravos;
VIII- coordenar a execução das atividades relativas à disseminação do uso da metodologia epidemiológica em nível municipal, na implementação e na avaliação das ações de prevenção e controle de doenças e de outros agravos à saúde;
IX-viabilizar políticas, normas e ações de educação, comunicação e mobilização social referente à área de vigilância em saúde;
X- planejar, articular e integrar os princípios e diretrizes da política de saúde preventiva no âmbito da vigilância em saúde;
XI- emitir pareceres administrativos referentes à vigilância epidemiológica;
XII- elaborar e fazer cumprir a programação das ações de vigilância epidemiológica em consonância com o Sistema Único de Saúde;
XIII- estabelecer diretrizes operacionais, normas técnicas e padrões de procedimentos permanentes nos serviços de saúde sobre a execução de ações de vigilância epidemiológica;
XIV- supervisionar e fazer cumprir as normas técnicas de vigilância epidemiológica referente a imunizações e as doenças e agravos de interesse municipal;
XV- manter e avaliar a coleta de dados e sistemas informatizados dos dados epidemiológicos de acordo com a preconização federal e estadual;
XVI- propiciar em conjunto com as unidades de saúde pública a assistência ambulatorial e hospitalar das doenças infecto contagiosas;
XVII- gerir, organizar, planejar, executar e controlar as ações de vigilância sanitária no âmbito municipal;
XVIII- organizar e planejar as ações em exercício pleno de fiscalização, orientação e prevenção inerentes às ações de vigilância sanitária;
XIX- emitir pareceres técnicos referentes às ações de vigilância sanitária;
XX- elaborar a programação das ações de vigilância sanitária em consonância com o Sistema Único de Saúde;
XXI- fiscalizar no âmbito municipal, a produção, a comercialização, a circulação de bens e produtos, a prestação de serviços de interesse à saúde, bem como, dos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente;
XXII- participar, avaliar, elaborar, executar, supervisionar e encaminhar as ações pactuadas em vigilância sanitária;
XXIII- fazer cumprir, através da autoridade sanitária, a legislação vigente, no âmbito municipal, por meio da legislação federal, estadual e municipal;
XXIV- manter arquivo, controle e registro das atividades desenvolvidas pelo departamento;
XXV- planejar, controlar, organizar, normatizar e padronizar as ações desenvolvidas pelos setores subordinados à divisão de vigilância sanitária;
XXVI- coordenar e realizar ações de monitoramento de vigilância em saúde, com ênfase nas ações de promoção e prevenção e no controle de doenças e agravos dos estabelecimentos de interesse da saúde;
XXVII- coordenar e realizar ações de saúde animal (felino e canino);
XXVIII- orientar e aprovar os Projetos Arquitetônicos das construções de interesse da Vigilância Sanitária;
XXIX- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Chefe de divisão de agendamento e transporte da Saúde
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC4
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 18 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
supervisionar atividades, escalas e ponto digital de motoristas;
inspecionar documentação;
elaborar planilhas e relatórios;

monitoramento dos motoristas;
analisar condições de veículos;
recepção de transporte via sistema;
acompanhar embarque e desembarque de pacientes;
participar de reuniões para estabelecer estratégias e garantir agilidade nos processos;
administração e organização de sistemas do Estado; agendamento de exames e consultas;
agendamento e liberação de passagens para outros municípios;
elaboração, organização e controle de fila de espera para cirurgias eletivas, exames, consultas especializadas e de alta complexidade;
autorização e liberação de exames de alta complexidade;
cadastros de pacientes em sistemas;
atendimento ao público presencialmente, por telefone ou qualquer espécie de comunicação remota; executar outras atividades correlatas à função;
desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Chefe de Divisão de atendimento ao público
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC4
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 18 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- realizar o acolhimento dos pacientes, prestando informações e orientações sobre os serviços oferecidos;
II- realizar o agendamento de consultas, exames e outros procedimentos, conforme necessidade;
III - realizar triagens iniciais, quando necessário, para priorizar o atendimento conforme a urgência;
IV - encaminhar os pacientes aos profissionais de saúde (médicos, enfermeiros, etc.) conforme as demandas;
V - organizar e controlar o fluxo de atendimentos, garantindo que os pacientes sejam atendidos de maneira adequada e no tempo esperado;
VI - auxiliar na gestão de filas, mantendo os pacientes informados sobre o tempo de espera;
VII - manter o controle dos prontuários médicos, garantindo sua organização e sigilo;
VIII - arquivar documentos médicos e administrativos, seguindo as normas e regulamentações do sistema de saúde;
IX - auxiliar os profissionais de saúde, como médicos e enfermeiros, com informações e processos administrativos relacionados ao atendimento;
X - apoiar em processos de comunicação interna, como chamadas para atendimentos e avisos;
XI - registrar e manter atualizados os dados relativos aos atendimentos realizados;
XII - controlar a agenda de consultas e procedimentos, fazendo os devidos registros de atendimento;
XIII - realizar atendimentos telefônicos, agendar consultas, esclarecer dúvidas e encaminhar informações conforme necessário;
XIV - realizar a comunicação com outros setores da unidade e com outras unidades de saúde;
XV - seguir as normas de segurança, higiene e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
XVI - colaborar no cumprimento das metas e indicadores de saúde estabelecidos pela unidade;
XVII - desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Chefe de Divisão em Higiene dental
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC4
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 18 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Organizar o agendamento de consultas e fichários de pacientes;
recepcionar e preparar os clientes para atendimentos, instrumentando o cirurgião dentista e manipulando materiais de uso odontológico;
participar de projetos educativos e de orientação de higiene bucal;
colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos;
demonstrar técnicas de escovação; fazer a tomada e revelação de radiografias intrabucais;
remover indultos, placas e cálculos supra gengivais;
aplicar substâncias para prevenção de cárie; inserir e condensar materiais restauradores;
polir restaurações e remover suturas; orientar e supervisionar, sob delegação, os trabalhos de auxiliares;
proceder a limpeza e a assepsia do campo operatório;
confeccionar modelos e preparar moldeiras; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade;
zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho;
participar de programa de treinamento, quando convocado;
executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e de programas de informática e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Chefe de Divisão de Gestão da Informação em Saúde
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC4
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 18 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I – Supervisionar e garantir a correta atualização de profissionais no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
II – Coordenar o envio de dados de produção para o e-SUS;
III – Monitorar credenciamentos e adesões a programas ministeriais;

IV – Analisar e elaborar relatórios gerenciais, como: Relatório de Diagnóstico de Qualidade Assistencial (RDQA) e Relatório Anual de Gestão do Programa de Apoio à Saúde (RAG PAS);
V – Supervisionar a alimentação do sistema do Piso da Enfermagem;
VI – Garantir o monitoramento e pagamento de bolsas dos médicos em programas federais, como os programas "Mais Médicos" e "Médicos pelo Brasil";
VII – Coordenar ações do Programa Bolsa Família na Secretaria de Saúde;
VIII – Gerir e manter a integridade dos sistemas de informação utilizados;
IX – Coordenar e supervisionar o processo de recepção, análise e encaminhamento das demandas e manifestações dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando que as solicitações sejam tratadas com eficiência e transparência;
X – Implementar ações para aprimorar a qualidade dos serviços prestados, promovendo a escuta ativa e a resolutividade das demandas, como foco na melhoria contínua e na satisfação dos usuários.
XI – desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC4
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 18 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I - Supervisionar a coleta, análise e interpretação de dados sobre doenças e agravos à saúde pública, identificando padrões e tendências epidemiológicas;
II - Coordenar e executar ações de resposta a surtos e epidemias, adotando medidas para contenção e prevenção da disseminação de doenças;
III - Garantir o registro e encaminhamento das notificações de doenças de importância epidemiológica, conforme normas do Ministério da Saúde;
IV - Coordenar estratégias de vacinação e campanhas de imunização, monitorando coberturas vacinais e promovendo ações para ampliar a adesão da população;
V - Desenvolver estratégias de prevenção e controle para doenças infecciosas e crônicas, promovendo a adoção de medidas sanitárias e educativas;
VI - Conduzir estudos epidemiológicos para identificar fatores de risco, perfis de morbimortalidade e vulnerabilidades da população, subsidiando a formulação de políticas de saúde;
VII - Monitorar indicadores epidemiológicos para avaliar a efetividade de ações de vigilância e subsidiar o planejamento de intervenções sanitárias;
VIII - Manter integração com serviços de saúde, laboratórios e instituições de pesquisa para fortalecer a rede de vigilância epidemiológica;
IX - Promover treinamentos e qualificações para profissionais de saúde sobre práticas de vigilância epidemiológica, protocolos de notificação e resposta a emergências sanitárias;
X - Participar da elaboração de planos de contingência para emergências epidemiológicas, assegurando resposta rápida e eficaz a crises de saúde pública;
XI – desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Chefe de Divisão de Saúde do Trabalhador e Vigilância Ambiental
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC4
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 18 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I - Supervisionar a coleta e análise de dados sobre doenças ocupacionais, acidentes de trabalho e fatores de risco nos ambientes laborais;
II - Coordenar inspeções em locais de trabalho para avaliar o cumprimento das normas de segurança e saúde ocupacional, garantindo ambientes saudáveis e seguros;
III - Desenvolver ações para identificar, investigar e prevenir agravos à saúde relacionados ao trabalho, propondo medidas corretivas e preventivas;
IV - Implementar programas de prevenção, promoção da saúde e bem-estar dos trabalhadores, incentivando hábitos saudáveis e boas práticas laborais;
V - Monitorar e notificar agravos ocupacionais, garantindo a inclusão de doenças relacionadas ao trabalho nos sistemas de informação em saúde pública;
VI - Desenvolver ações educativas e treinamentos para trabalhadores, gestores e profissionais de saúde sobre prevenção de riscos e promoção da saúde ocupacional;
VII - Manter parcerias com sindicatos, empresas, órgãos de fiscalização e instituições de pesquisa para fortalecer políticas de saúde do trabalhador;
VIII - Produzir relatórios técnicos e analisar indicadores de saúde do trabalhador para subsidiar políticas públicas e estratégias de intervenção;
IX - Implementar ações para reintegração e reabilitação de trabalhadores afastados por doenças ou acidentes ocupacionais, promovendo seu retorno seguro ao trabalho;
X - Planejar e coordenar programas voltados à proteção da saúde dos trabalhadores, garantindo a aplicação das diretrizes do SUS para essa área;
XI - Supervisionar a coleta e análise de dados sobre a qualidade do ar, da água, do solo e outros fatores ambientais que possam impactar a saúde pública;
XII - Coordenar inspeções e ações de fiscalização para garantir o cumprimento das normas ambientais, prevenindo riscos à saúde e degradação ambiental;
XIII - Desenvolver estratégias para a correta destinação e manejo de resíduos urbanos, industriais e hospitalares, minimizando impactos ambientais;
XIV - Monitorar e intervir em situações de risco sanitário associadas a fatores ambientais, como surtos de doenças relacionadas à contaminação de água e solo;
XV - Promover ações educativas para conscientizar a população sobre práticas sustentáveis e preservação ambiental, incentivando a participação comunitária;
XVI - Elaborar planos de contingência para desastres ambientais, como enchentes, queimadas e contaminações, garantindo respostas rápidas e eficazes;
XVII - Realizar vistorias em indústrias, empresas e outros estabelecimentos para garantir que suas atividades não causem danos ambientais ou riscos à saúde;

XVIII - Monitorar a utilização de substâncias potencialmente perigosas, promovendo ações para reduzir seus impactos na saúde pública e no meio ambiente;
XIX - Manter cooperação com instituições municipais, estaduais e federais para fortalecer políticas ambientais e de saúde pública;
XX - Produzir relatórios sobre a situação ambiental do município ou região, auxiliando na formulação de políticas públicas e estratégias de mitigação de impactos ambientais.
XXI – Desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Chefe de Divisão de Endemias
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC4
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 18 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I - Supervisionar a identificação, o acompanhamento e o controle de doenças endêmicas, como dengue, chikungunya, zika, leishmaniose, malária e outras de relevância epidemiológica;
II - Desenvolver e implementar estratégias de prevenção e controle de vetores e reservatórios de doenças, promovendo campanhas educativas e ações em áreas de risco;
III - Coordenar o trabalho de agentes de combate às endemias na identificação e eliminação de focos de vetores, como o Aedes aegypti e outros transmissores de doenças;
IV - Realizar treinamentos para agentes de saúde e campanhas de conscientização para a população sobre a prevenção de endemias e doenças transmitidas por vetores;
V - Fiscalizar terrenos baldios, depósitos de sucata, imóveis abandonados e outros locais propícios à proliferação de vetores, adotando medidas corretivas quando necessário;
VI - Coletar, analisar e notificar dados epidemiológicos sobre doenças endêmicas, garantindo a alimentação dos sistemas de informação e a transparência na gestão da saúde pública;
VII - Estabelecer parcerias com unidades básicas de saúde, laboratórios, secretarias de meio ambiente e órgãos de controle para fortalecer ações integradas contra endemias;
VIII- Produzir relatórios técnicos sobre a situação epidemiológica das endemias no município ou região, subsidiando o planejamento de ações de combate e prevenção;
IX - Supervisionar a distribuição e o uso de inseticidas, larvicidas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e outros materiais necessários para o trabalho dos agentes;
X - Participar da resposta a surtos e epidemias de doenças endêmicas, adotando medidas emergenciais para conter a propagação e minimizar impactos na saúde pública;
XI - Desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Chefe de Divisão de Saúde e Atenção Primária
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC4
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 18 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I - Elaborar, implementar e monitorar o planejamento estratégico da Atenção Primária à Saúde (APS), alinhado às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
II - Coordenar a execução de programas, projetos e ações voltadas para a atenção básica, garantindo a resolutividade dos serviços;
III - Definir e acompanhar indicadores de desempenho para avaliar a qualidade e a efetividade dos serviços de saúde prestados;
IV - Promover a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros destinados à APS;
V - Supervisionar o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégia Saúde da Família (ESF) e demais serviços da APS;
VI - Garantir a adoção de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas para padronizar e qualificar o atendimento;
VII - Estimular a adoção de boas práticas na gestão e na assistência, promovendo a humanização dos serviços;
VIII - Fortalecer a integração entre a atenção primária, a atenção especializada e os demais níveis de atenção à saúde;
IX - Estabelecer parcerias com órgãos públicos, privados e organizações da sociedade civil para a ampliação e qualificação da assistência;
X - Promover a participação social e o controle social na gestão da APS, garantindo o envolvimento dos Conselhos de Saúde e da comunidade;
XI - Coordenar ações de educação permanente para os profissionais da APS, visando à qualificação contínua da equipe;
XII - Incentivar a implementação de práticas baseadas em evidências e inovação na APS;
XIII - Fomentar a valorização dos profissionais e a melhoria das condições de trabalho;
XIV - Acompanhar a evolução dos indicadores de saúde, identificando necessidades de intervenção e ajustes nas estratégias;
XV - Implementar ferramentas e tecnologias inovadoras para otimizar os serviços e melhorar a experiência do usuário;
XVI - Coordenar ações de vigilância em saúde e promoção da saúde na APS;
XVII - Desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Diretor do Departamento de Inclusão e Atendimento Especializado
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC3
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
"- NÍVEL DE INSTRUÇÃO – ENSINO SUPERIOR COMPLETO PREFERENCIALMENTE NA ÁREA DA SAÚDE OU DA EDUCAÇÃO." ,

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I – Planejar, organizar, coordenar e supervisionar todas as atividades desenvolvidas no Centro de Atendimento;

II – Garantir o funcionamento adequado dos serviços prestados pela equipe multidisciplinar, composta por profissionais como psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, neurologistas e demais áreas correlatas;
III – Promover a integração e articulação entre os diferentes profissionais da equipe, assegurando atendimento humanizado e interdisciplinar;
IV – Elaborar e acompanhar protocolos de atendimento, fluxos de trabalho e diretrizes técnicas do serviço;
V – Supervisionar a qualidade dos atendimentos prestados aos usuários, zelando pelo cumprimento de normas éticas e legais;
VI – Gerenciar a equipe administrativa e de apoio, incluindo recepcionistas e serviços gerais;
VII – Controlar a organização da agenda de atendimentos e a adequada utilização dos recursos disponíveis;
VIII – Elaborar relatórios periódicos de gestão, indicadores de desempenho e resultados dos serviços prestados;
IX – Propor melhorias, projetos e ações que visem ao aprimoramento contínuo do Centro de Atendimento;
X – Articular parcerias com órgãos públicos, instituições privadas e organizações da sociedade civil;
XI – Garantir o cumprimento das políticas públicas voltadas às pessoas com Transtorno do Neurodesenvolvimento;
XII – Zelar pelo bom uso dos recursos públicos e pela manutenção da estrutura física e dos equipamentos do Centro de Atendimento;
XIII – Exercer outras atribuições correlatas necessárias ao bom funcionamento da unidade.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CARGO – Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC3
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- assessorar o titular da Secretaria no planejamento e organização das ações voltadas ao desenvolvimento da agricultura do Município;
II- supervisionar o trâmite dos processos administrativos de concessão de incentivo aos produtores rurais previstos em lei;
III- supervisionar os serviços inerentes à implantação de alternativas de renda para as pequenas e médias propriedades rurais;
IV- promover a política agrícola do município;
V- promover a organização e fomento do cooperativismo e associativismo nas áreas de sua competência;
VI- desenvolver programas de assistência na atividade agropecuária;
VII- fomentar a organização de feiras e pontos de comercialização de produtos hortifrutigranjeiros;
VIII- atuar em políticas públicas governamentais em conjunto com outras secretarias e/ou órgãos municipais;
IX- articular com a sociedade civil, a realização de ações que possibilitem o desenvolvimento agrícola do Município;
X- promover a defesa do direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e saudável, bem como a justiça social no uso sustentável dos recursos ambientais, através da promoção do desenvolvimento sustentável de forma integrada com outros órgãos governamental e da sociedade civil;
XI- coordenar as atividades de planejamento, controle, fiscalização, recuperação, proteção e preservação ambiental no âmbito das ações do Governo Municipal;
XII- promover a divulgação dos programas, medidas e ações de apoio comunitário, dirigidos à agricultura e ao desenvolvimento rural, esclarecendo e orientando os produtores quanto aos direitos e obrigações que decorrem da sua aplicação;
XIII- aplicar tecnologias adaptadas à produção agrícola;
XIV- promover organização, extensão e capacitação rural;
XV- participar da formulação, promover, coordenar e executar a política municipal de agricultura, abrangendo o fomento, controle, fiscalização e o uso racional dos recursos para o incentivo agrícola;
XVI- promover medidas normativas e executivas de exploração econômica dos recursos naturais disponíveis para a agricultura respeitando a preservação do meio ambiente;
XVII- formular, promover, coordenar e executar programas e projetos do setor agropecuário;
XVIII- prestar assistência e apoio a produtores rurais;
XIX- controlar, coordenar e gerir o sistema de abastecimento e segurança alimentar;
XX- coordenar e participar do controle da vigilância e fiscalização sanitária dos produtos alimentícios e das empresas comerciais de gêneros alimentares;
XXI- participar da formulação, promover, coordenar e executar a política municipal de produção familiar de gêneros alimentícios, abrangendo o fomento, controle, fiscalização da qualidade da produção e o uso racional dos recursos para o incentivo produtivo;
XXII- criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para o apoio e desenvolvimento da política agropecuária, agroindustrial e de abastecimento;
XXIII- planejar, coordenar, apoiar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais;
XXIV- disponibilizar dados e informações de interesse público, no âmbito das atividades executadas pela Secretaria, para os municípios, profissionais e estudantes que atuam junto às áreas de agricultura e abastecimento;
XXV - desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Chefe de Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC4
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 18 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- orientar à população sobre a forma de empreender ações para a preservação do meio ambiente;
II- advertir, lavrar autos de inspeção, infração e notificação e executar tarefas ligadas à gestão ambiental no Município;
III- orientar e coordenar os trabalhos de defesa acerca de fenômenos que possam causar desequilíbrios variados;
IV- orientar e fiscalizar as ações de intervenção da Secretaria junto ao Município;
V- elaborar orçamentos das atividades e projetos;

VI- fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e fiscalizar as empresas, indústrias, residências, instituições de prestação de serviços privados, órgãos de serviço público, e outras instituições, com vistas a orientar aos cidadãos quanto à legislação ambiental vigente e quanto ao exercício regulador do poder de polícia do município;
VII- executar visitas de fiscalização ambiental;
VIII- efetuar vistorias permanentes ou periódicas com finalidades de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, orientando, notificando e aplicando, quando necessário, as penalidades previstas em lei ou regulamento;
IX- efetuar notificações e autuações registros e comunicando irregularidades;
X- efetuar diligência para verificação das alegações dos cidadãos, decorrentes de requerimentos e denúncias contra o meio ambiente;
XI- embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e má qualidade de vida da população;
XII- encaminhar os autos de infração ambiental ao órgão ambiental competente do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente, para a instauração do respectivo processo administrativo;
XIII- acompanhar, avaliar, controlar e fiscalizar o meio ambiente;
XIV- assessorar o Poder Público em matérias e questões relativas ao meio ambiente;
XV- opinar sobre planos e programas na área de meio ambiente;
XVI- desenvolver projetos na área ambiental;
XVII- desenvolver projetos de recuperação das áreas degradadas, de nascentes e de matas ciliares;
XVIII- elaboração de pareceres ambientais;
XIX- manter arquivo, controle e registro dos projetos desenvolvidos na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
XX- orientar na execução das tarefas relacionadas ao tratamento e disposições finais dos resíduos sólidos;
XXI- operacionalizar a organização dos trabalhos no aterro sanitário;
XXII- fazer coleta e análise de amostras na diversidade ambiental do Município;
XXIII- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

CARGO – assessor de Unidade Administrativa
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC5
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 18 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- atender às ordens do chefe imediato na Secretaria de Infraestrutura e Transporte;
II- dar suporte administrativo ao superior imediato;
III- executar serviços de atendimento e orientação ao público em geral;
IV- executar os serviços gerais administrativos, tais como a separação e classificação de documentos e correspondência, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações;
V- executar trabalhos de conferência, recepção, controle, expedição, distribuição e arquivamento de documentos pertinentes;
VI- elaborar e efetuar a escrituração de documentos oficiais (ofícios, circular, memorando, e-mail, entre outros), supervisionados pelo chefe imediato;
VII- assistir ao Secretário providenciando agendamentos (reuniões, eventos, veículo);
VIII- despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu chefe imediato;
IX- realizar atendimento telefônico em geral;
X- operar máquinas de duplicação de documentos, como Xerox;
XI- executar serviços de protocolo, recebimento de documentos internos e externos, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
XII- zelar pela guarda de documentos, respondendo por qualquer irregularidade;
XIII- decidir sobre os assuntos pertinentes às respectivas unidades e encaminhar ao chefe imediato os pendentes de decisão superior;
XIV- despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu superior imediato;
XV- comunicar ao seu superior imediato às irregularidades que vir a tomar conhecimento junto ao seu órgão;
XVI- zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho dos servidores municipais;
XVII- arquivar relatórios, conferir material e proceder ao seu armazenamento de acordo com as instruções recebidas;
XVIII- zelar para que nenhuma lâmpada ou aparelho permaneçam ligados sem necessidades;
XIX- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Diretor do Departamento de Obras
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC3
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- assessorar o Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte, dirigindo e distribuindo os trabalhos prestados por servidores da Secretaria;
II- orientar e planejar as atividades da manutenção das estradas vicinais;
III- gerenciar a equipe de manutenção das vias, orientando os procedimentos a serem adotados;
IV- zelar pela conservação das estradas, pontes e mata-burros;
V- coordenar a equipe de trabalho sob sua responsabilidade;
VI- acompanhar os trabalhos de pavimentação urbana, conservação de estradas vicinais, distribuídas pelos diversos distritos do interior do Município e bairros na cidade;
VII- supervisionar os procedimentos para guarda, controle, conservação e manutenção das máquinas rodoviárias, caminhões e outros vinculados à referida Secretaria;
VIII- promover a execução das obras definidas nos projetos de edificação de prédios e praças públicas;

IX- promover a execução das obras para a recuperação e manutenção dos prédios e praças públicas;
X- manter controle da utilização de material na edificação, recuperação e manutenção de prédios e praças públicas, objetivando a racionalização e evitar desperdícios no consumo;
XI- manter arquivo, controle e registro das atividades desenvolvidas na Secretaria;
XII- controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade;
XIII- zelar pelo cumprimento das atribuições do cargo e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
XIV- planejar e coordenar o desenvolvimento de projetos urbanos e obras de interesse do Município e a ordenação estética e de paisagens;
XV- zelar pela administração em geral dos cemitérios municipais e fiscalizar as concessionárias responsáveis pelos serviços funerários;
XVI- auxiliar no planejamento, organização, controle e fiscalização das edificações e do uso e ocupação do solo urbano;
XVII- auxiliar o Secretário de Obras e Urbanismo em fazer cumprir as disposições do Código de Obras, Lei de Zoneamento e Parcelamento do Solo, do Código de Posturas e outros afins;
XVIII- fiscalizar a ocupação das áreas pertencentes ao Patrimônio Municipal e cooperar na fiscalização dos serviços públicos e aplicações da legislação pertinente;
XIX- organizar e manter arquivo para controle e registro das atividades;
XX- administrar, zelar e controlar os bens utilizados ou à disposição da Secretaria de Obras e Urbanismo;
XXI - atuar na elaboração e manutenção de projetos paisagísticos e jardins;
XXII- zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
XXIII- coordenar (coleta de galhos, herbicidas, poda e corte de árvores e limpeza urbana);
XXIV- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições;

CARGO – Chefe de Divisão de Obras
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC4
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- dirigir, supervisionar, executar e controlar as atividades desenvolvidas pelo Departamento de Obras;
II- organizar cronogramas e equipes de trabalho;
III- acompanhar o desenvolvimento e execução de obras apresentando relatórios quando for o caso ou mediante solicitação das autoridades competentes;
IV- orientar os serviços para o andamento adequado e eficiente dos serviços, inclusive verificando se o maquinário disponível apresenta condições de trabalho e providenciando encaminhamento para manutenção e consertos quando o caso;
V- apresentar soluções para rotinas de trabalho, e determinar o seu cumprimento;
VI- coordenar as atividades da manutenção de ruas e estradas;
VII- estabelecer um cronograma de acompanhamento das obras em andamento, planejando os projetos futuros;
VIII- gerenciar a equipe de manutenção das vias, orientando os procedimentos a serem adotados;
IX- cooperar com o Departamento de Obras na elaboração e execução das Leis orçamentárias;
X- acompanhar as atividades da manutenção das estradas vicinais;
XI- acompanhar a equipe de manutenção das vias, orientando os procedimentos a serem adotados;
XII- acompanhar a capina e a remoção de vegetação das vias públicas, ou que possam prejudicar o trânsito de pessoas e veículos;
XIII- conservar as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, muretas e etc.;
XIV- supervisionar a execução dos serviços municipais, sob a responsabilidade das Administrações Distritais;
XV- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Diretor do Departamento de Serviços Urbanos e Paisagismo
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC3
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- organizar os serviços de varrição e coleta de resíduos (lixo) nos logradouros públicos;
II- coordenar o recebimento das determinações de serviços a serem executados e promover a competente realização, no prazo determinado;
III- manter controle sobre lixeiras, móveis, prédios e demais construções públicas, zelando pela boa conservação e comunicando a Secretaria quando da necessidade de novas aquisições;
IV- coordenar as equipes de limpeza para o cumprimento das determinações sanitárias e planejamento das metas de limpeza;
V- coordenar, organizar e supervisionar os serviços de construção, manutenção e limpeza de tubulações e galerias;
VI- executar os projetos para escoamento de água e esgoto, bem como fazer mudanças de rede quando necessário;
VII- coordenar os trabalhos de mudanças das galerias pluviais e caixas de captação, quando necessário;
VIII- gerenciar, orientar, coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, que estejam prestando serviços no setor de obras na limpeza em geral;
IX- organizar os serviços de acordo com prioridade, emergências e programação pré-determinada;
X- organizar e dirigir as atividades desenvolvidas no setor de saneamento básico com demais setores envolvidos;
XI- Planejar, coordenar, supervisionar e executar projetos de paisagismo em espaços públicos, garantindo a integração estética, funcional e ambiental dos ambientes externos;
XII - Realizar o plantio, poda, irrigação, adubação e manutenção de jardins e áreas verdes, utilizando técnicas adequadas ao tipo de vegetação e clima local;
XIII - Preparar o solo e os canteiros, fazendo uso correto de ferramentas e insumos para garantir o desenvolvimento saudável das plantas;
XIV - Realizar vistorias técnicas em áreas internas e externas, avaliando as condições de vegetação, iluminação natural, drenagem e outros fatores ambientais;
XV - Prestar suporte técnico na elaboração de cronogramas e orçamentos, com base na experiência prática dos serviços executados;

XVI - **Atuar diretamente em ações de educação ambiental e sensibilização**, orientando a comunidade sobre cuidados com as áreas verdes e o papel do paisagismo urbano;
XVII - desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Chefe da Divisão de Serviços Urbanos e Paisagismo
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC4
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- auxiliar no planejamento, organização, controle e fiscalização das edificações e do uso e ocupação do solo urbano;
II- auxiliar o Secretário de Infraestrutura e Transporte em fazer cumprir as disposições do Código de Obras, Lei de Zoneamento e Parcelamento do Solo, do Código de Posturas e outros a fins;
III- fiscalizar a ocupação das áreas pertencentes ao Patrimônio Municipal e cooperar na fiscalização dos serviços públicos e aplicações da legislação pertinente;
IV- organizar e manter arquivo para controle e registro das atividades;
V- administrar, zelar e controlar os bens utilizados ou à disposição da Secretaria de Infraestrutura e Transporte;
VI- atuar na elaboração e manutenção de projetos paisagísticos e jardins;
VII- zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
VIII- coordenar (coleta de galhos, herbicidas, poda e corte de árvores e limpeza urbana);
IX- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições;
X- assistir o Departamento de Urbanismo nos processos de fiscalização de obras particulares, formalizando os procedimentos administrativos, e cuidando de seu andamento;
XI- auxiliar e organizar os serviços de registros de solicitação de poda de árvores, recolha de galhos entre outros;
XII- auxiliar na elaboração e manutenção de projetos paisagísticos e jardins;
XIII- zelar pela adequada arborização de ruas, avenidas, praças, parques e jardins;
XIV- executar as atividades relativas aos serviços de limpeza pública e de sua respectiva fiscalização;
XV- zelar pela manutenção e conservação das praças municipais e canteiros;
XVI- promover a fiscalização das posturas municipais nas áreas sob sua responsabilidade;
XVII- promover a manutenção dos serviços de varrição, limpeza de vias e logradouros públicos, coleta, transporte e disposição final do lixo da cidade;
XVIII- fiscalizar o cumprimento das legislações pertinentes ao Código de Posturas;
XIX- promover a gestão dos resíduos da construção civil e resíduos volumosos conforme determina a legislação;
XX- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Diretor do Departamento de Transporte
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC3
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I - promover os consertos dos veículos e máquinas do município;
II - manter fichas atualizadas das revisões efetuadas em veículos e máquinas;
III - coordenar os mecanismos, borracheiros e lavadores de carros e máquinas que prestam serviços na oficina da prefeitura.
IV - efetuar o controle de peças e materiais existentes no almoxarifado da garagem municipal;
V - supervisionar os veículos e máquinas diariamente;
VI - promover a manutenção diariamente dos veículos e máquinas;
VII - impedir o funcionamento e utilização de veículos e máquinas, quando verificados defeitos e propor imediatamente conserto.
VIII - armazenar materiais que serão utilizado na construção e conservação das vias públicas do município;
IX - armazenar os materiais que deverão ser utilizados pela secretaria de Transporte;
X - manter atualizados os cadastros dos serviços executados, constando volume de combustível utilizados.
XI- manter atualizados cadastro de veículos e máquinas, registrado todas suas movimentações e serviços mecânicos neles realizados;
XII - controlar a utilização de equipamentos, chaves e outros necessários ao serviços de manutenção.
XIII - promover a construção e conservação das estradas vicinais, integrantes do plano rodoviários municipais;
XIV - inspecionar periodicamente as estradas vicinais, promovendo a sua conservação;
XV - manter atualizado cadastro dos serviços executados, constando volume de combustível utilizados, quilometragem de veículos, horas trabalhadas das máquinas.
XVI - desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CARGO – assessor de Unidade Administrativa
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC5
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 18 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- atender às ordens do chefe imediato na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;

II- dar suporte administrativo ao superior imediato;
III- executar serviços de atendimento e orientação ao público em geral;
IV- executar os serviços gerais administrativos, tais como a separação e classificação de documentos e correspondência, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações;
V- executar trabalhos de conferência, recepção, controle, expedição, distribuição e arquivamento de documentos pertinentes;
VI- elaborar e efetuar a escrituração de documentos oficiais (ofícios, circular, memorando, e-mail, entre outros), supervisionados pelo chefe imediato;
VII- assistir ao Secretário providenciando agendamentos (reuniões, eventos, veículos e outros);
VIII- despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu chefe imediato;
IX- realizar atendimento telefônico e ao público em geral;
X- operar máquinas de duplicação de documentos, como "Xerox";
XI- executar serviços de protocolo, recebimento de documentos internos e externos, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
XII- zelar pela guarda de documentos, respondendo por qualquer irregularidade;
XIII- definir sobre os assuntos pertinentes às respectivas unidades e encaminhar ao chefe imediato os pendentes de decisão superior;
XIV- despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu superior imediato;
XV- comunicar ao seu superior imediato às irregularidades que vir a tomar conhecimento junto ao seu órgão;
XVI- zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho dos servidores municipais;
XVII- arquivar relatórios, conferir material e realizar o seu armazenamento de acordo com as instruções recebidas;
XVIII- zelar para que nenhuma lâmpada ou aparelho permaneçam ligados sem necessidades;
XIX- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Diretor do Departamento de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC3
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- Estimular e apoiar a iniciativas voltadas para o desenvolvimento da indústria e do comércio, notadamente aquelas relacionadas à captação de investimentos para a implantação ou ampliação de empreendimentos;
II- fomento e a promoção de eventos para a divulgação de produtos locais e do potencial econômico do Município;
III- apoiar à criação e ao desenvolvimento de micro, pequenas e médias empresas;
IV- Coordenação da integração do Poder Executivo Municipal com a classe empresarial.
V- Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento e manutenção do turismo;
VI- Promover eventos turísticos;
VII- Gerir convênio e parcerias com instituições públicas ou privadas na área do turismo;
VIII- Orientar a execução e fiscalização de serviços de manutenção dos pontos turísticos;
IX- Orientar a logística de uso dos espaços turísticos.
X- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO – assessor de Unidade Administrativa
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC5
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 18 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- atender às ordens do chefe imediato na Secretaria de Assistência Social
II- coordenar os trabalhos administrativos dar suporte administrativo ao superior imediato;
III- executar serviços de atendimento e orientação ao público em geral;
IV- executar os serviços gerais administrativos, tais como a separação e classificação de documentos e correspondência, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações;
V- executar trabalhos de conferência, recepção, controle, expedição, distribuição e arquivamento de documentos pertinentes;
VI- elaborar e efetuar a escrituração de documentos oficiais (ofícios, circular, memorando, e-mail, entre outros), supervisionados pelo chefe imediato;
VII- assistir ao Secretário da referida pasta providenciando agendamentos (reuniões, eventos, veículos e outros);
VIII- despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu chefe imediato;
IX- realizar atendimento telefônico em geral e a população em geral;
X- operar máquinas de duplicação de documentos, como "Xerox";
XI- executar serviços de protocolo, recebimento de documentos internos e externos, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
XII- zelar pela guarda de documentos, respondendo por qualquer irregularidade;
XIII- decidir sobre os assuntos pertinentes às respectivas unidades e encaminhar ao chefe imediato os pendentes de decisão superior;
XIV- despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu superior imediato;
XV- comunicar ao seu superior imediato às irregularidades que vir a tomar conhecimento junto ao seu órgão;
XVI- zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho dos servidores municipais da referida pasta;
XVII- arquivar relatórios, conferir material e proceder ao seu armazenamento de acordo com as instruções recebidas;
XVIII- zelar para que nenhuma lâmpada ou aparelho permaneçam ligados sem necessidades;
XIX- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Diretor do Departamento de Programas e Projetos Sociais
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC3
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- coordenar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
II- formular e coordenar a política municipal de assistência social visando à promoção do desenvolvimento social;
III- coordenar a política municipal de assistência social, apoiar e supervisionar sua execução, direta ou indireta, em sua área de competência;
IV- implementar as ações do Município no âmbito o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
V- formular planos e programas em sua área de competência, observadas as diretrizes gerais da Esfera Governamental;
VI- promover e divulgar ações que garantam a eficácia das normas vigentes de defesa dos direitos humanos estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil;
VII- elaborar e divulgar diretrizes da política municipal de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e, nos limites de sua competência, promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta;
VIII- elaborar e divulgar diretrizes da política municipal de atendimento, promoção e defesa da pessoa com deficiência, nos limites e sua competência, promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta;
IX- promover e facilitar a intersetorialidade para a implementação das políticas públicas sob sua direção;
X- desenvolver ações de captação de recursos para fundos sujeitos à sua administração e para projetos específicos;
XI- organizar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes e princípios previstos em lei;
XII- definir, junto ao Poder Executivo Municipal, a dotação orçamentária a ser destinada à execução da Política Municipal de Assistência Social, mantendo o controle orçamentário do Departamento de Assistência Social;
XIII- zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social;
XIV- manter permanente entendimento com os poderes constituídos e o Ministério Público, propondo, se necessário, alterações na legislação municipal em vigor;
XV- acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas e projetos aprovados;
XVI- participar efetivamente do estabelecimento e apreciação dos programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social;
XVII- acompanhar o setor responsável pela vigilância socioassistencial;
XVIII- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Diretor do Departamento de Políticas Sociais e Bem Estar
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC3
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- realizar estudos e oferecer proposições de solução para os problemas sociais diagnosticados nos programas desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social;
II- controlar as despesas da Secretaria e apresentar relatório financeiro à Secretaria de Finanças, Conselho Municipal da Assistência Social e em Audiência Pública;
III- realizar o acompanhamento de todos os programas sociais desenvolvidos pela Secretaria;
IV- acompanhar a execução dos projetos sociais junto ao Governo Federal e Estadual;
V- produzir e a sistematizar informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos;
VI- acompanhar os padrões de oferta dos serviços nas unidades da assistência social, produzindo e sistematizando informações que demonstrem a qualidade dos serviços ofertados;
VII- apoiar as atividades de planejamento, supervisão e execução dos serviços socioassistenciais;
VIII- fornecer dados, indicadores e análises que contribuam para efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, para a redução dos danos;
IX- contribuir e coordenar as áreas de Proteção Social Básica e Especial na elaboração de planos e diagnósticos e na produção de análises baseadas nos dados do Cadastro Único de Programas Sociais;
X- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Chefe da Divisão e Proteção Social Básica
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC4
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- realizar estudos e oferecer proposições de solução para os problemas sociais diagnosticados nos programas desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social;
II- controlar as despesas da Secretaria e apresentar relatório financeiro à Secretaria de Finanças, Conselho Municipal da Assistência Social e em Audiência Pública;
III- realizar o acompanhamento de todos os programas sociais desenvolvidos pela Secretaria;
IV- acompanhar a execução dos projetos sociais junto ao Governo Federal e Estadual;
V- produzir e a sistematizar informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos;
VI- acompanhar os padrões de oferta dos serviços nas unidades da assistência social, produzindo e sistematizando informações que demonstrem a qualidade dos serviços ofertados;
VII- apoiar as atividades de planejamento, supervisão e execução dos serviços socioassistenciais;

VIII- fornecer dados, indicadores e análises que contribuam para efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, para a redução dos danos;
IX- contribuir com as áreas de Proteção Social Básica na elaboração de planos e diagnósticos e na produção de análises baseadas nos dados do Cadastro Único de Programas Sociais;
X- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Chefe da Divisão e Proteção Social Especial
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC4
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- supervisionar, programar, coordenar e controlar a execução das ações governamentais e não governamentais destinadas à efetivação dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com as disposições da legislação federal, estadual e municipal;
II- promover e desenvolver, em conjunto como os demais setores da administração corresponsáveis, políticas destinadas à defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente;
III- articular trabalhar de forma conveniada, cooperativa e integrada com demais órgão públicos e secretarias municipais, estaduais e federais corresponsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes e suas respectivas famílias;
IV- zelar pelo permanente cumprimento e efetivação das políticas públicas governamentais de assistências ao público alvo;
V- assegurar o adequado assessoramento técnico interdisciplinar e jurídico ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, prestando o auxílio necessário para efetivo cumprimento de suas atribuições e responsabilidades;
VI- coordenar a implementação dos Planos Municipais dos direitos da criança e do Adolescente;
VII- contribuir com as áreas de Proteção Social Especial na elaboração de planos e diagnósticos e na produção de análises baseadas nos dados do Cadastro Único de Programas Sociais;
VIII- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Chefe da Divisão de Controle da Bolsa Família
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC4
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- responder pela coordenação das atividades do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico e da gestão do PBF - Programa Bolsa Família;
II- fazer a interlocução entre o município e o MDS - Ministério do Desenvolvimento Social para a gestão do PBF e do CadÚnico, tendo poder de mobilização de outras instituições e de articulação entre as áreas envolvidas na operação do Programa;
III- fazer a interlocução com a ICS - Instância do Controle Social, garantindo a eles o acompanhamento e a fiscalização das ações do Programa;
IV- coordenar os processos que envolvem as estratégias relacionadas ao Cadastro Único nas ações de cadastramento das famílias vulneráveis, bem como das populações tradicionais e específicas;
V- conduzir ações para o acompanhamento das famílias em situação de extrema vulnerabilidade;
VI- coordenar ações de busca ativa, objetivando localizar as famílias em situação de pobreza e extrema pobreza;
VII- atender às demandas de auditorias e revisão cadastral nos prazos estabelecidos;
VIII- coordenar a captação dos recursos financeiros, planejando os gastos para que seja feito ações voltadas a forma Intersetorial;
IX- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Chefe do Setor de Assistência à Pessoal Idosa
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC5
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- difundir os direitos e deveres individuais e coletivos da população idosa;
II- prestar serviço e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;
III- estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso;
IV- promover simpósios, seminários e encontros específicos voltados ao idoso;
V- planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso;
VI- promover e coordenar eventos sociais que promovam a autoestima da população idosa do Município;
VII- incentivar e estimular a criação de entidades assistenciais e filantrópicas que visem à proteção da população idosa desamparada;
VIII- manter arquivos, controle e registro de documentos das atividades voltadas para o idoso;
IX- zelar pela guarda e conservação do patrimônio, materiais e equipamentos pertencentes à Secretaria;
X- elaborar e coordenar a Norma Técnica de Atendimento aos idosos em situação de violência;
XI- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Chefe do Setor de Cursos e Artesanato
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC5
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.

- Nível de Instrução – Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- atender os assuntos comunitários;
II- desenvolver normas para a execução das atividades da Secretaria;
III- organizar o protocolo de documentos e processos abertos a pedido da comunidade local;
IV- executar o atendimento comunitário das lideranças e entidades representativas da comunidade;
V- manter cadastro atualizado das principais reivindicações da comunidade e do andamento do atendimento;
VI- manter cadastro atualizado dos órgãos e entidades, conselhos, comissões, fóruns e outras formas de organização social do Município e região;
VII- participar e desenvolver palestras, cursos, encontros, reuniões e outros eventos que incentivem a organização social e a cidadania em prol do desenvolvimento econômico com inclusão social;
VIII- promover e desenvolver trabalhos comunitário para artesanatos;
IX- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Chefe do Setor de Assuntos Comunitários
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC5
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- atender e encaminhar as demandas sociais da comunidade;
II- realizar reuniões periódicas com a comunidade;
III- promover encontros e palestras com a comunidade;
IV- dar encaminhamento às reivindicações e ideias para o bem estar comum;
V- efetuar relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas diretamente ao Executivo Municipal;
VI- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CARGO – assessor de Unidade Administrativa
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC5
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 18 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- assessorar e atender às ordens do chefe imediato da Secretaria de Esporte e Lazer;
II- oferecer suporte administrativo ao superior imediato;
III- executar serviços de atendimento e orientação ao público em geral;
IV- executar os serviços gerais administrativos, tais como a separação e classificação de documentos e correspondência, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações;
V- executar trabalhos de conferência, recepção, controle, expedição, distribuição e arquivamento de documentos pertinentes;
VI- elaborar e efetuar a escrituração de documentos oficiais (ofícios, circular, memorando, e-mail, entre outros), supervisionados pelo chefe imediato;
VII- assistir ao Secretário providenciando agendamentos (reuniões, eventos, veículos);
VIII- despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu chefe imediato;
IX- realizar atendimento telefônico e a população;
X- operar máquinas de duplicação de documentos, como “Xerox”;
XI- executar serviços de protocolo, recebimento de documentos internos e externos, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
XII- zelar pela guarda de documentos, respondendo por qualquer irregularidade;
XIII- decidir sobre os assuntos pertinentes às respectivas unidades e encaminhar ao chefe imediato os pendentes de decisão superior;
XIV- despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu superior imediato;
XV- comunicar ao seu superior imediato às irregularidades que vir a tomar conhecimento junto ao seu órgão;
XVI- zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho dos servidores municipais;
XVII- arquivar relatórios, conferir material e proceder ao seu armazenamento de acordo com as instruções recebidas;
XVIII- zelar para que nenhuma lâmpada ou aparelho permaneçam ligados sem necessidades;
XIX- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Diretor do Departamento de Esporte e Lazer
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC3
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- planejar, organizar as atividades esportivas no município;
II- promover o calendário esportivo do município;
III- coordenar, supervisionar, elaborar projetos relacionados ao desenvolvimento, organização e prática de esporte;

IV- elaborar o planejamento anual de desenvolvimento das atividades desportivas ligadas à área técnica, de acordo com o calendário de eventos e de trabalho da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Secretaria Estadual de Esportes; Ligas Desportivas; Federações; Confederações de Esportes, e demais órgãos desportivos brasileiros, juntamente com o Secretário, para analisá-lo e encaminhar aos órgãos competentes;
V- elaborar a proposta orçamentária das atividades do Departamento de Esportes, definindo os gastos individualmente em cada projeto com os cronogramas de previsão de gastos, entregar ao Secretário para analisá-lo e encaminhar aos órgãos competentes;
VI- articular com os demais setores da administração para implementar as atividades esportivas como instrumento de inserção social, principalmente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
VII- assessorar o Secretário em assuntos técnicos, bem como mantê-lo informado de todas as ações do Departamento;
VIII- acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades programadas, cobrando a execução conforme o programado;
IX- representar quando necessário a Secretaria nos congressos e outras atividades do Departamento;
X- sugestionar e verificar a viabilidade com o Secretário de realizar atividades não programadas de interesse da comunidade;
XI- fazer cumprir o Estatuto, as Leis, os Regulamentos, Atos e Normas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em consonância com as Legislações do Esporte Nacional e Internacional;
XII- solicitar compras e reformas de equipamentos e materiais esportivos e outros, com antecedências conforme previsão orçamentária, bem como fazer um controle dos bens patrimonial e material do Departamento;
XIII- viabilizar, acompanhar e coordenar os projetos e convênios de Escolinhas Esportivas, junto aos Clubes Esportivos, Associações, Colégios e Escolas instaladas no Município, buscando a formação de atletas para as seleções municipais;
XIV- acompanhar e viabilizar o atendimento médico e ambulatorial e toda assistência de profissionais da saúde necessária, junto aos órgãos públicos, em caso de necessidade aos dirigentes, atletas, em decorrência de lesões, acidentes e demais anomalias em locomoção para preparação ou em competições representando o Município;
XV- controlar e zelar pelos ginásios e quadras poliesportivas do município;
XVI- orientar a execução das atividades desportivas e sobre a importância de uma alimentação saudável e segura;
XVII- organizar a participação do município em eventos esportivos locais, regionais e estaduais;
XVIII- acompanhar o desenvolvimento dos atletas, o rendimento das equipes municipais de Futebol de Campo, Futsal, Handebol, Voleibol, Basquetebol, etc.
XIX- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.
XX- elaborar o planejamento anual de desenvolvimento das atividades de acordo com o calendário de eventos e de trabalho da Secretaria e do Departamento de Esporte, juntamente com o Secretário, para analisá-lo e encaminhar aos órgãos competentes;
XXI- sugerir estudos e projetos de ocupação de espaços para a prática desportiva e lazer, estabelecendo parcerias;
XXII- elaborar a proposta orçamentária das atividades do Departamento de Lazer e Eventos, definindo os gastos individualmente em cada projeto com os cronogramas de previsão de gastos, juntamente com o Secretário, para analisá-lo e encaminhar aos órgãos competentes;
XXIII- assessorar o Secretário, bem como mantê-lo informado de todas as ações do Departamento;
XXIV- acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades programadas, cobrando a execução conforme o programado;
XXV- representar a Secretaria nos congressos e outras atividades técnicas que lhe for conferido;
XXVI- promover a organização e difusão de várias modalidades esportivas, desde os locais para a prática, bem como a organização de competições e torneios;
XXVII- fazer cumprir o estatuto, as leis, os regulamentos, atos e normas da Secretaria e as Legislações do Esporte, Nacional, e Internacional;
XXVIII- viabilizar, acompanhar e coordenar os projetos e convênios da área de lazer, junto aos Clubes Esportivos, Colégios e Escolas, Academias e outras entidades instaladas no Município;
XXIX- viabilizar a instalação e a manutenção dos equipamentos recreativos, academias ao ar livre, brinquedotecas, caminhadas, áreas de lazer e demais atividades e projetos, na sede e nos Distritos, no Parque de Lazer e em outros locais públicos viáveis;
XXX- criar, coordenar projetos de formação de grupos recreativos e sociais como: esporte social, caminhadas ecológicas, caminhadas orientadas, ginástica nos bairros e nas praças, encontros de grupos, gincanas, festivais, esportes radicais, esportes na natureza, e outros;
XXXI- promover estudos para a realização de um programa de desenvolvimento do esporte e lazer em nosso Município;
XXXII- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Chefe de Divisão de Treinamento
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC4
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 18 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- coordenar, supervisionar, elaborar projetos relacionados ao treinamento da prática do esporte coletivo;
II- estimular o treinamento e a prática de educação física formal e informal, nas categorias de base, infantil, infanto-juvenil e adulto;
III- auxiliar na organização e difusão de várias modalidades esportivas, desde os locais, a prática, bem como a organização de competições e torneios;
IV- auxiliar a promover eventos e organizar a participação dos munícipes;
V- auxiliar na instrução dos princípios e regras inerentes a cada esporte;
VI- auxiliar técnicas desportivas a realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes modalidades;
VII- acompanhar e supervisionar as práticas desportivas;
VIII- acompanhar o desenvolvimento dos atletas, o rendimento das equipes municipais;
IX- acompanhar as categorias de base, infantil, juvenil, infanto-juvenil e adulto para participar em eventos esportivos;
X- acompanhar os campeonatos municipais com o objetivo de identificar atletas com potencial de representar o município;
XI- auxiliar o treinador no desenvolvimento, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas;
XII- auxiliar nos ensinamentos de técnicas desportivas e na realização de treinamentos especializados com atletas de esportes coletivos;
XIII- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Diretor do Departamento de Treinamento
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC3
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 18 anos.

- Nível de Instrução – Ensino Superior Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Desenvolver e atualizar o plano anual de treinamentos voltado para o público infantil, respeitando as faixas etárias, níveis de aprendizado e objetivos institucionais;
Promover campanhas internas de divulgação e incentivo à participação em treinamentos;
Liderar a equipe do departamento de treinamento, promovendo o desenvolvimento profissional dos colaboradores;
Adaptar conteúdos de forma lúdica e educativa, promovendo o engajamento e aprendizado das crianças;
Supervisionar a aplicação das metodologias de ensino utilizadas durante os treinamentos;
Avaliar o progresso das crianças participantes, por meio de observações, dinâmicas e feedbacks;
Coletar dados e informações para melhorar continuamente os métodos e conteúdos utilizados nos treinamentos;
Manter diálogo com pais e responsáveis, informando sobre o desenvolvimento das crianças, cronograma de atividades e eventos especiais;
Gerenciar os recursos materiais e humanos do departamento de treinamento;
Zelar pela integridade física e emocional das crianças durante todas as atividades;
Assegurar que os treinamentos sejam realizados em ambientes seguros e supervisionados adequadamente;
desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

ANEXO II
TABELA DE DENOMINAÇÃO DE UNIDADES, DE CARGOS, DE QUANTIDADE DE VAGAS E SIMBOLOGIA

ÓRGÃO:	GABINETE DO PREFEITO		
Denominação Unidade	**Denominação dos Cargos**	**Vagas**	**Simbologia**
Chefia de Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Prefeito	01	CC2
Procuradoria Geral do Município	Procurador Geral do Município	01	CC1
Controladoria Interna Geral do Município	Controlador Interno Geral	01	FC1
Assessoria de Imprensa e Divulgação	Assessor de Imprensa e Divulgação	01	CC4
Divisão do Serviço Militar no Município	Chefe da Divisão do Serviço Militar no Município	01	CC4
Departamento de Compras	Diretor do Departamento de Compras	01	CC3
Divisão de Compras	Chefe de Divisão de Compras	01	CC4
Departamento de Recursos Humanos	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	01	CC3
Divisão de Recursos Humanos	Chefe de Divisão de Recursos Humanos	01	CC4

ÓRGÃO:	GABINETE DO VICE-PREFEITO		
Denominação Unidade	**Denominação dos Cargos**	**Vagas**	**Simbologia**
Departamento Administrativo do Gabinete do Vice-Prefeito	Diretor do Departamento Administrativo do Gabinete do Vice-Prefeito	01	CC3
Divisão de Coordenação de Copa e Cozinha	Chefe de Divisão de Coordenação de Copa e Cozinha	01	CC4

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Denominação Unidade	**Denominação dos Cargos**	**Vagas**	**Simbologia**
Secretaria de Administração e Planejamento	Secretário de Administração e Planejamento	01	CC2
Departamento de Administração e Planejamento	Diretor do Departamento de Administração e Planejamento	01	CC3
Divisão de Licitações e Contratos	Chefe de Divisão de Licitações e Contratos	01	CC4

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE FINANÇAS		
Denominação Unidade	**Denominação dos Cargos**	**Vagas**	**Simbologia**
Secretaria de Finanças	Secretário de Finanças	01	CC2
Assessoria de Unidade Administrativa	Assessor de Unidade Administrativo	01	CC5
Departamento de Contabilidade	Diretor do Departamento de Contabilidade	01	CC3
Divisão de Contabilidade	Chefe de Divisão de Contabilidade	01	CC4
Departamento de Tributação, Receita e Fiscalização	Diretor do Departamento de Tributação, Receita e Fiscalização	01	CC3

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Denominação Unidade	**Denominação dos Cargos**	**Vagas**	**Simbologia**
Secretaria de Educação e Cultura	Secretário de Educação e Cultura	01	CC2
Assessoria de Unidade Administrativa	Assessor de Unidade Administrativa	01	CC5
Divisão de Educação	Chefe da Divisão de Educação	01	CC4
Departamento de Cultura	Diretor do Departamento de Cultura	01	CC3
Departamento de Educação	Diretor do Departamento de Educação	01	CC3
Departamento de Logística Escolar	Diretor do Departamento de Logística Escolar	01	CC3

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE		
Denominação Unidade	**Denominação dos Cargos**	**Vagas**	**Simbologia**
Secretaria de Saúde	Secretário de Saúde	01	CC2
Assessoria de Unidade Administrativa	Assessor de Unidade Administrativa	01	CC5
Departamento de Saúde	Diretor do Departamento de Saúde	01	CC3
Divisão de Saúde e Atenção Básica	Chefe da Divisão de Saúde e Atenção Básica	01	CC4
Divisão de Atendimento ao Público	Chefe de Divisão de Atendimento ao Público	03	CC4
Departamento de Vigilância em Saúde	Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde	01	CC3
Divisão em Higiene Dental	Chefe de Divisão em Higiene Dental	01	CC4
Divisão de Agendamento e Transporte da Saúde	Chefe de Divisão de Agendamento e Transporte da Saúde	01	CC4
Divisão de Gestão da Informação em Saúde	Chefe de Divisão de Gestão da Informação em Saúde	01	CC4
Departamento de Farmácia	Diretor do Departamento de Farmácia	01	CC3
Departamento de Inclusão e Atendimento Especializado	Diretor do Departamento de Inclusão e Atendimento Especializado	01	CC3

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Denominação Unidade	Denominação dos Cargos	Vagas	Simbologia
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	01	CC2
Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	01	CC3
Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	Chefe de Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	01	CC4

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		
Denominação Unidade	**Denominação dos Cargos**	**Vagas**	**Simbologia**
Secretaria de Infraestrutura e Transporte	Secretário de Infraestrutura e Transporte	01	CC2
Assessoria de Unidade Administrativa	Assessor de Unidade Administrativa	01	CC5
Departamento de Obras	Diretor do Departamento de Obras	02	CC3
Divisão de Obras	Chefe da Divisão de Obras	01	CC4
Departamento de Serviços Urbanos e Paisagismo	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos e Paisagismo	02	CC3
Divisão de Serviços Urbanos e Paisagismo	Chefe de Divisão de Serviços Urbanos e Paisagismo	01	CC4
Departamento de Transporte	Diretor de Departamento de Transporte	01	CC3

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Denominação Unidade	**Denominação dos Cargos**	**Vagas**	**Simbologia**
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	Secretário de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico	01	CC2
Assessoria de Unidade Administrativa	Assessor de Unidade Administrativa	01	CC5
Departamento de Indústria, Comércio e Turismo	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico	01	CC3

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Denominação Unidade	**Denominação dos Cargos**	**Vagas**	**Simbologia**
Secretaria de Assistência Social	Secretário de Assistência Social	01	CC2
Assessoria de Unidade Administrativa	Assessor de Unidade Administrativa	01	CC5
Departamento de Programas e Projetos Sociais	Diretor do Departamento de Programas e Projetos Sociais	01	CC3
Departamento de Políticas Sociais e Bem Estar	Diretor do Departamento de Políticas Sociais e Bem Estar	01	CC3
Divisão de Proteção Social Básica	Chefe da Divisão de Proteção Social Básica	01	CC4
Divisão de Proteção Social Especial	Chefe da Divisão de Proteção Social Especial	01	CC4
Divisão de Controle da Bolsa Família	Chefe de Divisão de Controle da Bolsa Família	01	CC4
Setor de Assistência a Pessoa Idosa	Chefe de Setor de Assistência a Pessoa Idosa	01	CC5
Setor de Cursos e Artesanato	Chefe de Setor de Cursos e Artesanato da Sede	01	CC5
Setor de Cursos e Artesanato	Chefe de Setor de Cursos e Artesanato do Interior	01	CC5
Setor de Assuntos Comunitários	Chefe de Setor de Assuntos Comunitários	01	CC5

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
Denominação Unidade	**Denominação dos Cargos**	**Vagas**	**Simbologia**
Secretaria de Esporte e Lazer	Secretário de Esporte e Lazer	01	CC2
Assessoria de Unidade Administrativa	Assessor de Unidade Administrativa	01	CC5
Departamento de Esporte e Lazer	Diretor do Departamento de Esporte e Lazer	01	CC3
Divisão de Treinamento	Chefe de Divisão de Treinamento	01	CC4
Departamento de Treinamento	Diretor do Departamento de Treinamento	01	CC3

ANEXO III
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SIMBOLOGIA
Procuradoria Geral do Município	Procurador Geral do Município	01	20	CC1
Secretarias	Secretários (Agentes Políticos)	09	40	CC2
Chefia de Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete	01	40	CC2
Controladoria Interna	Controle Interno	01	40	FC1
Departamento	Diretor de Departamento	24	40	CC3
Assessoria de Imprensa e Divulgação	Assessor de Imprensa e Divulgação	01	40	CC4
Divisão	Chefe de Divisão.	21	40	CC4
Setor	Chefe de Setor	04	40	CC5
Assessoria de Unidade Administrativa	Assessor de Unidade Administrativa	07	40	CC5
TOTAL CARGOS DE COMISSÃO		**69**		

ANEXO IV
FUNÇÃO DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	CARGO	VAGAS	SIMBOLOGIA
Controladoria Interna Geral do Município	Controlador Interna Geral	01	FC1

ANEXO V
TABELA VENCIMENTOS – FUNÇÃO DE CONFIANÇA

SÍMBOLO	VALOR
FC1	7.192,00

ANEXO VI
TABELA VENCIMENTOS – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR
CC1	8.060,00
CC2	7.192,00
CC3	4.340,00

CC4	2.480,00
CC5	1.612,00

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:1286EE39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PREGÃO Nº34/2026

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 75/2026
Pregão nº34/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 047/2026**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto descrição: **Aquisição de bens permanentes, destinados à execução do Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo, com foco no desenvolvimento de atividades de estimulação cognitiva, atividades lúdicas e manuais, convivência social e apoio tecnológico às ações voltadas às pessoas idosas do Município de Califórnia – PR, com recurso da Deliberação 049/2025 – CEDIPI/PR**

Fornecedor: **60.370.647 HELLEN RODRIGUES CARRIEL**
CNPJ: **60.370.647/0001-37**

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
4	1	Colchonetes para atividades físicas – Material: espuma de EVA, PVC expandido ou similar; Densidade: mínima de 20 kg/m³; Espessura: mínima de 30 mm; Revestimento: impermeável, lavável e antiderra-pante; Dimensões mínimas: 100 cm x 40 cm; Capacidade de absorção de impacto adequada para exercícios de solo;	Conf. edital	UNID	35	74,5000	2.607,50
6	1	Faixas elásticas (kit) – Conjunto de faixas elásticas para exercícios de resistência, contendo: Quantidade míni a: kit com 3 a 5 níveis de resistência; Tipo: faixas planas ou tubulares com pegadores; Material: látex natural, TPE ou material elástico equivalente; Resistência: leve, média e forte (progressiva); Compri-mento mínimo: 1 metro;	Conf. edital	KIT	35	48,0000	1.680,00
8	1	Cones de agilidade (conjunto) – Material: plástico flexível (PVC ou polietileno); Altura: entre 15 cm e 30 cm; Base estável e resistente a impactos; Cores variadas (para melhor visualização); Quantidade mínima por conjunto: 10 unidades;	Conf. edital	KIT	5	45,0000	225,00

Fornecedor: **CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME**
CNPJ: **07.654.231/0001-68**

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
10	1	Jogo de dama – contendo tabuleiro e peças, com as seguintes carac-terísticas: Tabuleiro: mínimo de 8x8 casas, dobrável ou rígido; Materi-al: papel cartão reforçado, MDF, plástico ou similar; Peças: mínimo de 24 peças (12 de cada cor); Acondicionamento: caixa ou estojo.	GGB	UNID	20	20,7800	415,60

Fornecedor: **DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA**
CNPJ: **58.892.523/0001-70**

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	1	Projetor multimídia (datashow) – Equipamento com luminosidade mínima de 3.600 lúmens; resolução mínima XGA (1024x768) ou superior; tecnologia 3LCD ou DLP; conexões HDMI, USB e VGA; compatível com projeção em ambientes internos com iluminação parcial; vida útil da lâmpada mínima de 6.000 horas; alimentação bivolt;	HMMY	UNID	1	947,6500	947,65

Fornecedor: **MONICA R. DE MELLO FARIA ME**
CNPJ: **17.353.208/0001-97**

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
13	1	Jogos educativos/cognitivos – destinados à estimulação cognitiva, podendo incluir: Jogos de memória; Jogos de associação; Quebra-cabeças; Jogos de raciocínio lógico. Características mínimas: Material resistente e durável; Peças de fácil manuseio; Adequados ao público adulto/idoso; Conteúdo educativo e interativo.	algazarra	KIT	20	69,9900	1.399,80

Fornecedor: **VICTOR LAZARINO OZORIO**
CNPJ: **35.569.716/0001-99**

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
9	1	Jogo de dominó – composto por 28 peças, confeccionadas em materi-al resistente (plástico rígido, resina, madeira ou similar), com marca-ções numéricas ou pictográficas de fácil visualização. Dimensões das peças: padrão adulto; Acabamento: bordas arredondadas; Acondicio-namento: estojo ou caixa organizadora.	VL	UNID	25	10,1600	254,00
12	1	Baralho tradicional – contendo 52 cartas + coringas; Material: papel couchê plastificado ou PVC; Acabamento: resistente ao uso contínuo; Tamanho padrão.	VL	UNID	30	10,4900	314,70

Fornecedor: **WANGLES WCS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **54.252.629/0001-58**

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
11	1	Jogo de xadrez – composto por tabuleiro e peças: Tabuleiro: padrão 8x8 casas, dobrável ou rígido; Material: MDF, plástico ou papel cartão reforçado; Peças: conjunto completo (32 peças); Acabamento: resis-tente e de fácil manuseio.	J.PLAY	UNID	5	43,2000	216,00

Califórnia, 10/07/2026

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de contratação

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:39BA525D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 75/2026
Nº Licitação: 34/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de bens permanentes, destinados à execução do Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo, com foco no desenvolvimento de atividades de estimulação cognitiva, atividades lúdicas e manuais, convivência social e apoio tecnológico às ações voltadas às pessoas idosas do Município de Califórnia – PR, com recurso da Deliberação 049/2025 – CEDIPI/PR

Fornecedor: **60.370.647 HELLEN RODRIGUES CARRIEL**
CNPJ: **60.370.647/0001-37**

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
4	1	Colchonetes para atividades físicas – Material: espuma de EVA, PVC expandido ou similar; Densidade: mínima de 20 kg/m³; Espessura: mínima de 30 mm; Revestimento: impermeável, lavável e antiderra-pante; Dimensões mínimas: 100 cm x 40 cm; Capacidade de absorção de impacto adequada para exercícios de solo;	Conf. edital	UNID	35	74,5000	2.607,50
6	1	Faixas elásticas (kit) – Conjunto de faixas elásticas para exercícios de resistência, contendo: Quantidade míni a: kit com 3 a 5 níveis de resistência; Tipo: faixas planas ou tubulares com pegadores; Material: látex natural, TPE ou material elástico equivalente; Resistência: leve, média e forte (progressiva); Compri-mento mínimo: 1 metro;	Conf. edital	KIT	35	48,0000	1.680,00
8	1	Cones de agilidade (conjunto) – Material: plástico flexível (PVC ou polietileno); Altura: entre 15 cm e 30 cm; Base estável e resistente a impactos; Cores variadas (para melhor visualização); Quantidade mínima por conjunto: 10 unidades;	Conf. edital	KIT	5	45,0000	225,00

Fornecedor: **CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME**
CNPJ: **07.654.231/0001-68**

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
10	1	Jogo de dama – contendo tabuleiro e peças, com as seguintes carac-terísticas: Tabuleiro: mínimo de 8x8 casas, dobrável ou rígido; Materi-al: papel cartão reforçado, MDF, plástico ou similar; Peças: mínimo de 24 peças (12 de cada cor); Acondicionamento: caixa ou estojo.	GGB	UNID	20	20,7800	415,60

Fornecedor: **DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA**
CNPJ: **58.892.523/0001-70**

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	1	Projetor multimídia (datashow) – Equipamento com luminosidade mínima de 3.600 lúmens; resolução mínima XGA (1024x768) ou superior; tecnologia 3LCD ou DLP; conexões HDMI, USB e VGA; compatível com projeção em ambientes internos com iluminação parcial; vida útil da lâmpada mínima de 6.000 horas; alimentação bivolt;	HMMY	UNID	1	947,6500	947,65

Fornecedor: **MONICA R. DE MELLO FARIA ME**
CNPJ: **17.353.208/0001-97**

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
13	1	Jogos educativos/cognitivos – destinados à estimulação cognitiva, podendo incluir: Jogos de memória; Jogos de associação; Quebra-cabeças; Jogos de raciocínio lógico. Características mínimas: Material resistente e durável; Peças de fácil manuseio; Adequados ao público adulto/idoso; Conteúdo educativo e interativo.	algazarra	KIT	20	69,9900	1.399,80

Fornecedor: **VICTOR LAZARINO OZORIO**
CNPJ: **35.569.716/0001-99**

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
9	1	Jogo de dominó – composto por 28 peças, confeccionadas em materi-al resistente (plástico rígido, resina, madeira ou similar), com marca-ções numéricas ou pictográficas de fácil visualização. Dimensões das peças: padrão adulto; Acabamento: bordas arredondadas; Acondicio-namento: estojo ou caixa organizadora.	VL	UNID	25	10,1600	254,00
12	1	Baralho tradicional – contendo 52 cartas + coringas; Material: papel couchê plastificado ou PVC; Acabamento: resistente ao uso contínuo; Tamanho padrão.	VL	UNID	30	10,4900	314,70

Fornecedor: **WANGLES WCS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **54.252.629/0001-58**

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.

11	**1**	**Jogo de xadrez – composto por tabuleiro e peças: Tabuleiro: padrão 8x8 casas, dobrável ou rígido; Material: MDF, plástico ou papel cartão reforçado; Peças: conjunto completo (32 peças); Acabamento: resis-tente e de fácil manuseio.**	**J.PLAY**	**UNID**	**5**	**43,2000**	**216,00**

Valor Total do Pregão: R$ 8.060,25 (oito mil e sessenta reais e vinte e cinco centavos).

Total Homologado do Processo: Valor Total do Pregão: R$ 8.060,25 (oito mil e sessenta reais e vinte e cinco centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
13.004.08.241.0030.2077 – 4.4.90.52 Fonte 2903 – Red. 696

Valor Total: R$ 8.060,25 (oito mil e sessenta reais e vinte e cinco centavos).

Califórnia, 10 de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:0216AAE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N° 2700/2026 DE 13/07/202

PREVIDENCIA SOCIAL DO MUN. DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 2700/2026 de 13/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREVIDENCIA SOCIAL DO MUN. DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1093/2025 de 02/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
40		PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
40.001		ADMINISTRACAO DO RPPS	
40.001.09.272.0101.2.102		Administração do Regime Próprio da Previdencia - PREVICAMP	
9 - 3.3.90.36.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	42.000,00
		Total Suplementação:	42.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
40		PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
40.001		ADMINISTRACAO DO RPPS	
40.001.09.272.0101.2.102		Administração do Regime Próprio da Previdencia - PREVICAMP	
6 - 3.3.90.30.00.00	100	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
15 - 4.4.90.52.00.00	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
		Total Redução:	42.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREVIDENCIA SOCIAL DO MUN. DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 13 de Julho de 2026.

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:90158246

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 044/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90044/2026	
Às 11:29 horas do dia 10 de julho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais e considerando que a contratação do item 1 restou fracassada/anulada/revogada, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA o item 1 do Pregão nº	
90044/2026, Processo nº 2.061/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de 01 (um) veículo novo 0km com capacidade de 07 lugares e 01 (um) veículo novo tipo Van capacidade 21 lugares, destinados a Secretaria de Esportes e Lazer	
Entrega de propostas: De 02/06/2026 às 08:02 até 18/06/2026 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 18/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/06/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/06/2026 às 08:40:47	Prezados, bom dia.
Sistema	18/06/2026 às 08:41:18	Meu nome é Silvestre, Pregoeiro responsável pela condução dos trabalhos deste certame.
Sistema	18/06/2026 às 08:43:25	Informo que devido a instabilidade do sistema não foi possível incluir a impugnação e a resposta nessa plataforma, no entanto elas estão disponíveis em https://candoi.pr.gov.br/licitacaoView/?id=3877
Sistema	18/06/2026 às 08:48:27	Devido ao pedido de impugnaçao do Item 01, e após análise da autoridade competente, foi decidido pela anulação deste item durante o julgamento, para que possa ser realizadas as retificações necessárias e posterior compra.
Sistema	18/06/2026 às 09:07:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/06/2026 às 09:10:06	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	18/06/2026 às 09:17:05	Conforme decisão em fase de impugnação, o item 01 será cancelado nesse momento.
Sistema	18/06/2026 às 11:52:51	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	18/06/2026 às 13:36:29	Prezados, boa tarde. Manteham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	18/06/2026 às 16:44:01	Prezados, retornamos o presente julgamento amanhã (19/06) às 08:30h.
Sistema	18/06/2026 às 16:44:34	Os prazos concedidos permanecem em andamento.
Sistema	19/06/2026 às 08:30:09	Pezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
18/06/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
18/06/2026 às 09:07:54	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 1 - Veículo transporte	
Veículo Transporte Tipo: Minivan, Capacidade Transporte Passageiros: 7, Potência Mínima: 120CV, Combustível: Bi-Combustível, Quantidade Portas: 4, Características Adicionais: Freios Abs Em No Mínimo Duas Rodas, Equipada Com	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 162.899,3200 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 162.899,3200 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,0000	Situação: Anulado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	

Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
52.524.430/0001-06 - AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 165.855,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 165.855,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: TERMO DE REFERENCIA..		
Modelo/versão: TERMO DE REFERENCIA..		
Valor proposta: R$ 165.855,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 165.855,0000 (total)		
53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 165.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 165.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: CHEVROLET		
Modelo/versão: SPIN 1.8 7L		
Valor proposta: R$ 185.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 185.000,0000 (total)		
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 175.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 175.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: CHEVROLET		
Modelo/versão: SPIN LTZ		
Valor proposta: R$ 175.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 175.000,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.561.083/0001-54 - EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 162.899,3200 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 162.899,3200 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: CHEVROLET		
Modelo/versão: SPIN		
Valor proposta: R$ 162.899,3200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 162.899,3200 (total)		
51.705.212/0001-05 - GB COMERCIO & SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 162.800,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 162.800,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		

UF endereço: BA		
Marca/Fabricante: CHEVROLET		
Modelo/versão: SPIN 7L		
Valor proposta: R$ 162.800,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 162.800,0000 (total)		
77.882.579/0001-98 - GUARA AUTO PECAS SA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 149.900,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 149.900,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CHEVROLET		
Modelo/versão: SPIN LTZ		
Valor proposta: R$ 162.800,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 162.800,0000 (total)		
60.184.899/0001-71 - ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 150.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 150.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: CITROEN		
Modelo/versão: AIRCROSS 7 TURBO 200 AT		
Valor proposta: R$ 150.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 150.000,0000 (total)		
40.976.095/0001-06 - LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 157.990,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 157.990,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: CHEVROLET		
Modelo/versão: SPIN 1.8 - 7 LUGARES		
Valor proposta: R$ 162.890,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 162.890,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
30.105.413/0001-00 - P EQUIPAMENTOS E SERVICO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 176.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 176.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Chevrolet		
Modelo/versão: Spin LTZ		
Valor proposta: R$ 264.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 264.000,0000 (total)		
30.260.538/0001-04 - REAVEL VEICULOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 170.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 170.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: CHEVROLER SPIN LTZ 7 LUGARES 2026/2027		
Modelo/versão: CHEVROLER SPIN LTZ 7 LUGARES 2026/2027		
Valor proposta: R$ 190.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 190.000,0000 (total)		

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/06/2026 às 08:41:54	53.712.447/0001-50	R$ 165.000,0000
18/06/2026 às 08:42:06	77.882.579/0001-98	R$ 158.000,0000
18/06/2026 às 08:45:52	30.260.538/0001-04	R$ 170.000,0000
18/06/2026 às 08:46:50	40.976.095/0001-06	R$ 157.990,0000
18/06/2026 às 08:50:41	30.105.413/0001-00	R$ 176.000,0000
18/06/2026 às 08:50:43	77.882.579/0001-98	R$ 149.900,0000

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/06/2026 às 08:30:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/06/2026 às 08:41:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/06/2026 às 08:52:44	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 60.184.899/0001-71	18/06/2026 às 08:52:44	Sr. Fornecedor ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 60.184.899/0001-71, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 08:57:44 do dia 18/06/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	18/06/2026 às 08:57:45	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 08:57:44 de 18/06/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 60.184.899/0001-71.
Sistema	18/06/2026 às 08:57:45	O item 1 está encerrado.
Sistema	18/06/2026 às 09:18:14	O item 1 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Devido a decisão em fase de impugnação por falhas na descrição do item..
Sistema	19/06/2026 às 10:27:00	A fase de recurso do item 1 está aberta até 24/06/2026.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	25/06/2026 às 00:00:04	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.
Eventos do Item 1		
Data/Hora	**Descrição**	
18/06/2026 às 09:18:14	Item anulado. Descrição: Devido a decisão em fase de impugnação por falhas na descrição do item..	
10/07/2026 às 11:29:07	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Recurso:	24/06/2026 23:59:59	
Contrarrazão:	29/06/2026 23:59:59	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90044/2026	
Às 09:11 horas do dia 26 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.061/2026, Pregão nº 90044/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de 01 (um) veículo novo 0km com capacidade de 07 lugares e 01 (um) veículo novo tipo Van capacidade 21 lugares, destinados a Secretaria de Esportes e Lazer	
Entrega de propostas: De 02/06/2026 às 08:02 até 18/06/2026 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 18/06/2026 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/06/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/06/2026 às 08:40:47	Prezados, bom dia.
Sistema	18/06/2026 às 08:41:18	Meu nome é Silvestre, Pregoeiro responsável pela condução dos trabalhos deste certame.
Sistema	18/06/2026 às 08:43:25	Informo que devido a instabilidade do sistema não foi possível incluir a impugnação e a resposta nessa plataforma, no entanto elas estão disponíveis em https://candoi.pr.gov.br/licitacaoView/?id=3877
Sistema	18/06/2026 às 08:48:27	Devido ao pedido de impugnaçao do Item 01, e após análise da autoridade competente, foi decidido pela anulação deste item durante o julgamento, para que possa ser realizadas as retificações necessárias e posterior compra.
Sistema	18/06/2026 às 09:07:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/06/2026 às 09:10:06	Prezados, peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	18/06/2026 às 09:17:05	Conforme decisão em fase de impugnação, o item 01 será cancelado nesse momento.
Sistema	18/06/2026 às 11:52:51	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	18/06/2026 às 13:36:29	Prezados, boa tarde. Manteham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	18/06/2026 às 16:44:01	Prezados, retornamos o presente julgamento amanhã (19/06) às 08:30h.
Sistema	18/06/2026 às 16:44:34	Os prazos concedidos permanecem em andamento.
Sistema	19/06/2026 às 08:30:09	Pezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
18/06/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
18/06/2026 às 09:07:54	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 2 - Veículo van	
Veículo Van Cilindrada: 1.950CM3, Tipo Direção: Eletrica, Tipo Carroceria: Baú, Potência Motor: 170CV, Capacidade Passageiro: 20, Quantidade Portas: 04UN, Tipo Combustível: Diesel, Características Adicionais: Minibus, Bancos Recliináveis	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 485.880,1900 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 485.880,1900 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para REAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 30.260.538/0001-04, melhor lance: R$ 439.000,0000 (unitário) / R$ 439.000,0000 (total)	

Propostas do Item 2		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
52.524.430/0001-06 - AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 488.693,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Ouro	R$ 488.693,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: TERMO DE REFERENCIA..		
Modelo/versão: TERMO DE REFERENCIA..		
Valor proposta: R$ 488.693,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 488.693,0000 (total)		
53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 550.000,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 550.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ		
Modelo/versão: SPRINTER 517 CDI		
Valor proposta: R$ 550.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 550.000,0000 (total)		
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 483.000,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 483.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ		
Modelo/versão: SPRINTER 517 20+1		
Valor proposta: R$ 494.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 494.000,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
49.422.071/0001-71 - BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 378.800,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 378.800,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: IVECO		
Modelo/versão: DAILY 50-180		
Valor proposta: R$ 485.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 485.000,0000 (total)		
61.532.037/0001-55 - BRAGRO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 485.880,0000 (unitário)	

Equidade de gênero: Nenhum	R$ 485.880,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: DV		
Modelo/versão: DE ACORDO		
Valor proposta: R$ 485.880,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 485.880,0000 (total)		
20.901.717/0001-11 - BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 490.000,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 490.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: MERCEDES BENZ		
Modelo/versão: SPRINTER		
Valor proposta: R$ 490.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 490.000,0000 (total)		
13.457.330/0001-52 - DGR COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 485.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 485.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: MERCEDES		
Modelo/versão: SPRINTER 517 20+1 COM ACESSIBILIDADE		
Valor proposta: R$ 485.800,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 485.800,0000 (total)		
53.561.083/0001-54 - EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 475.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 475.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: MERCEDES BENZ		
Modelo/versão: SPRINTER		
Valor proposta: R$ 485.880,1900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 485.880,1900 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
51.705.212/0001-05 - GB COMERCIO & SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 464.900,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 464.900,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: BA		
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ		
Modelo/versão: SPRINTER 517 21L		
Valor proposta: R$ 485.880,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1
R$ 485.880,0000 (total)		
23.008.729/0001-00 - INGA CAMINHOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 450.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 450.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ		
Modelo/versão: SPRINTER VAN 20+1		
Valor proposta: R$ 485.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1
R$ 485.000,0000 (total)		
30.536.715/0001-24 - LIZARD SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 469.900,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 469.900,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: MERCEDES		
Modelo/versão: SPRINTER VIDRADA 517 21L 26/27		
Valor proposta: R$ 485.800,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1
R$ 485.800,0000 (total)		
30.105.413/0001-00 - P EQUIPAMENTOS E SERVICO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 475.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 475.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Mercedes-Benz		
Modelo/versão: Sprinter		
Valor proposta: R$ 702.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1
R$ 702.000,0000 (total)		
30.260.538/0001-04 - REAVEL VEICULOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 439.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 439.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ		
Modelo/versão: SPRINTER 517 20+1 COM ACESSIBILIDADE 2026/2027		
Valor proposta: R$ 490.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1
R$ 490.000,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
29.987.662/0001-89 - SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 467.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 467.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: MERCEDES BENZ		
Modelo/versão: SPRINTER VIDRADA 517 DIESEL 0KM		

Valor proposta: R$ 485.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1
R$ 485.000,0000 (total)		
61.653.005/0001-08 - TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 451.300,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 451.300,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: MERCEDES		
Modelo/versão: Sprinter 517 20+1		
Valor proposta: R$ 485.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1
R$ 485.000,0000 (total)		
16.850.663/0001-35 - TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 379.800,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 379.800,0000 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: mercedes		
Modelo/versão: sprinter		
Valor proposta: R$ 485.880,1900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1
R$ 485.880,1900 (total)		
58.428.170/0001-51 - VIARAPIDA AUTO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 475.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 475.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: MERCEDES		
Modelo/versão: Sprinter Furgão Vidrada 517 CDI 14m3		
Valor proposta: R$ 485.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1
R$ 485.000,0000 (total)		

Lances do Item 2

Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/06/2026 às 08:41:48	51.705.212/0001-05	R$ 484.900,0000
18/06/2026 às 08:43:06	16.850.663/0001-35	R$ 484.800,0000
18/06/2026 às 08:43:24	53.561.083/0001-54	R$ 484.700,0000
18/06/2026 às 08:44:12	30.536.715/0001-24	R$ 484.500,0000
18/06/2026 às 08:44:49	53.561.083/0001-54	R$ 484.000,0000
18/06/2026 às 08:45:16	30.260.538/0001-04	R$ 483.500,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/06/2026 às 08:45:19	51.705.212/0001-05	R$ 484.400,0000
18/06/2026 às 08:45:32	53.561.083/0001-54	R$ 480.000,0000
18/06/2026 às 08:45:42	30.260.538/0001-04	R$ 479.000,0000
18/06/2026 às 08:46:11	58.428.170/0001-51	R$ 478.900,0000
18/06/2026 às 08:46:23	30.260.538/0001-04	R$ 478.500,0000
18/06/2026 às 08:46:28	30.536.715/0001-24	R$ 478.400,0000
18/06/2026 às 08:46:30	53.561.083/0001-54	R$ 475.000,0000
18/06/2026 às 08:46:36	30.260.538/0001-04	R$ 474.000,0000
18/06/2026 às 08:46:37	26.166.156/0001-30	R$ 483.000,0000
18/06/2026 às 08:46:43	16.850.663/0001-35	R$ 473.900,0000
18/06/2026 às 08:46:50	30.260.538/0001-04	R$ 473.000,0000
18/06/2026 às 08:46:57	30.536.715/0001-24	R$ 472.900,0000
18/06/2026 às 08:47:07	30.260.538/0001-04	R$ 472.500,0000
18/06/2026 às 08:47:14	16.850.663/0001-35	R$ 472.400,0000
18/06/2026 às 08:47:22	30.260.538/0001-04	R$ 472.000,0000
18/06/2026 às 08:47:34	16.850.663/0001-35	R$ 471.900,0000
18/06/2026 às 08:47:41	30.260.538/0001-04	R$ 470.000,0000
18/06/2026 às 08:47:57	30.536.715/0001-24	R$ 469.900,0000
18/06/2026 às 08:48:02	30.260.538/0001-04	R$ 468.000,0000
18/06/2026 às 08:48:11	16.850.663/0001-35	R$ 467.900,0000
18/06/2026 às 08:48:17	30.260.538/0001-04	R$ 467.500,0000
18/06/2026 às 08:48:26	16.850.663/0001-35	R$ 467.400,0000
18/06/2026 às 08:48:31	30.260.538/0001-04	R$ 467.000,0000
18/06/2026 às 08:49:07	16.850.663/0001-35	R$ 466.900,0000
18/06/2026 às 08:49:14	30.260.538/0001-04	R$ 466.000,0000
18/06/2026 às 08:49:22	61.653.005/0001-08	R$ 465.000,0000
18/06/2026 às 08:49:27	16.850.663/0001-35	R$ 464.900,0000
18/06/2026 às 08:49:29	30.260.538/0001-04	R$ 464.000,0000
18/06/2026 às 08:49:36	16.850.663/0001-35	R$ 463.900,0000
18/06/2026 às 08:49:42	30.260.538/0001-04	R$ 463.500,0000
18/06/2026 às 08:49:50	16.850.663/0001-35	R$ 463.400,0000
18/06/2026 às 08:49:55	30.260.538/0001-04	R$ 463.000,0000
18/06/2026 às 08:50:01	16.850.663/0001-35	R$ 462.900,0000
18/06/2026 às 08:50:08	30.260.538/0001-04	R$ 462.000,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/06/2026 às 08:50:20	16.850.663/0001-35	R$ 461.900,0000
18/06/2026 às 08:50:25	30.260.538/0001-04	R$ 461.000,0000
18/06/2026 às 08:50:33	16.850.663/0001-35	R$ 460.900,0000
18/06/2026 às 08:50:44	30.260.538/0001-04	R$ 460.000,0000
18/06/2026 às 08:50:48	16.850.663/0001-35	R$ 459.900,0000
18/06/2026 às 08:50:55	30.260.538/0001-04	R$ 459.000,0000
18/06/2026 às 08:51:01	16.850.663/0001-35	R$ 458.900,0000
18/06/2026 às 08:51:09	30.260.538/0001-04	R$ 458.000,0000
18/06/2026 às 08:51:09	30.105.413/0001-00	R$ 475.000,0000
18/06/2026 às 08:51:13	16.850.663/0001-35	R$ 457.900,0000
18/06/2026 às 08:51:18	30.260.538/0001-04	R$ 457.000,0000
18/06/2026 às 08:51:24	51.705.212/0001-05	R$ 464.900,0000
18/06/2026 às 08:51:24	16.850.663/0001-35	R$ 456.900,0000
18/06/2026 às 08:51:28	30.260.538/0001-04	R$ 455.000,0000

18/06/2026 às 08:51:36	16.850.663/0001-35	R$ 454.900,0000
18/06/2026 às 08:51:41	30.260.538/0001-04	R$ 454.000,0000
18/06/2026 às 08:51:48	16.850.663/0001-35	R$ 453.900,0000
18/06/2026 às 08:51:54	30.260.538/0001-04	R$ 453.500,0000
18/06/2026 às 08:51:55	61.653.005/0001-08	R$ 453.000,0000
18/06/2026 às 08:51:58	16.850.663/0001-35	R$ 453.400,0000
18/06/2026 às 08:52:04	16.850.663/0001-35	R$ 452.900,0000
18/06/2026 às 08:52:05	30.260.538/0001-04	R$ 452.500,0000
18/06/2026 às 08:52:11	16.850.663/0001-35	R$ 452.400,0000
18/06/2026 às 08:52:14	61.653.005/0001-08	R$ 452.300,0000
18/06/2026 às 08:52:16	30.260.538/0001-04	R$ 452.000,0000
18/06/2026 às 08:52:22	16.850.663/0001-35	R$ 451.900,0000
18/06/2026 às 08:52:26	30.260.538/0001-04	R$ 451.500,0000
18/06/2026 às 08:52:33	16.850.663/0001-35	R$ 451.400,0000
18/06/2026 às 08:52:37	61.653.005/0001-08	R$ 451.300,0000
18/06/2026 às 08:52:39	30.260.538/0001-04	R$ 451.000,0000
18/06/2026 às 08:52:42	16.850.663/0001-35	R$ 451.200,0000
18/06/2026 às 08:52:47	16.850.663/0001-35	R$ 450.900,0000
18/06/2026 às 08:52:51	30.260.538/0001-04	R$ 450.000,0000
18/06/2026 às 08:53:05	16.850.663/0001-35	R$ 449.900,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/06/2026 às 08:53:22	29.987.662/0001-89	R$ 467.000,0000
18/06/2026 às 08:53:41	30.260.538/0001-04	R$ 449.500,0000
18/06/2026 às 08:53:54	16.850.663/0001-35	R$ 449.400,0000
18/06/2026 às 08:53:58	30.260.538/0001-04	R$ 449.000,0000
18/06/2026 às 08:54:08	16.850.663/0001-35	R$ 448.900,0000
18/06/2026 às 08:54:13	30.260.538/0001-04	R$ 448.500,0000
18/06/2026 às 08:54:18	16.850.663/0001-35	R$ 448.400,0000
18/06/2026 às 08:54:23	30.260.538/0001-04	R$ 448.000,0000
18/06/2026 às 08:54:27	16.850.663/0001-35	R$ 447.900,0000
18/06/2026 às 08:54:32	30.260.538/0001-04	R$ 447.500,0000
18/06/2026 às 08:54:38	16.850.663/0001-35	R$ 447.400,0000
18/06/2026 às 08:54:42	30.260.538/0001-04	R$ 447.000,0000
18/06/2026 às 08:54:47	16.850.663/0001-35	R$ 446.900,0000
18/06/2026 às 08:54:52	30.260.538/0001-04	R$ 446.500,0000
18/06/2026 às 08:54:56	16.850.663/0001-35	R$ 446.400,0000
18/06/2026 às 08:55:01	30.260.538/0001-04	R$ 446.000,0000
18/06/2026 às 08:55:07	16.850.663/0001-35	R$ 445.900,0000
18/06/2026 às 08:55:14	30.260.538/0001-04	R$ 445.500,0000
18/06/2026 às 08:55:18	16.850.663/0001-35	R$ 445.400,0000
18/06/2026 às 08:55:28	30.260.538/0001-04	R$ 445.300,0000
18/06/2026 às 08:55:29	49.422.071/0001-71	R$ 442.000,0000
18/06/2026 às 08:55:32	16.850.663/0001-35	R$ 445.200,0000
18/06/2026 às 08:55:39	16.850.663/0001-35	R$ 441.900,0000
18/06/2026 às 08:56:03	58.428.170/0001-51	R$ 475.000,0000
18/06/2026 às 08:56:27	13.457.330/0001-52	R$ 485.000,0000
18/06/2026 às 08:56:27	30.260.538/0001-04	R$ 441.800,0000
18/06/2026 às 08:56:31	16.850.663/0001-35	R$ 441.700,0000
18/06/2026 às 08:56:39	49.422.071/0001-71	R$ 440.000,0000
18/06/2026 às 08:56:46	16.850.663/0001-35	R$ 439.900,0000
18/06/2026 às 08:56:50	49.422.071/0001-71	R$ 420.000,0000
18/06/2026 às 08:56:55	16.850.663/0001-35	R$ 419.900,0000
18/06/2026 às 08:57:06	30.260.538/0001-04	R$ 439.000,0000
18/06/2026 às 08:58:24	49.422.071/0001-71	R$ 418.000,0000
18/06/2026 às 08:58:30	16.850.663/0001-35	R$ 417.900,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
18/06/2026 às 08:59:04	49.422.071/0001-71	R$ 410.000,0000
18/06/2026 às 08:59:09	16.850.663/0001-35	R$ 409.900,0000
18/06/2026 às 09:00:16	49.422.071/0001-71	R$ 399.000,0000
18/06/2026 às 09:00:30	16.850.663/0001-35	R$ 398.900,0000
18/06/2026 às 09:00:38	49.422.071/0001-71	R$ 389.000,0000
18/06/2026 às 09:00:53	16.850.663/0001-35	R$ 388.900,0000
18/06/2026 às 09:01:02	49.422.071/0001-71	R$ 385.000,0000
18/06/2026 às 09:01:10	16.850.663/0001-35	R$ 384.900,0000
18/06/2026 às 09:01:22	23.008.729/0001-00	R$ 450.000,0000
18/06/2026 às 09:01:52	49.422.071/0001-71	R$ 383.000,0000
18/06/2026 às 09:01:59	16.850.663/0001-35	R$ 382.900,0000
18/06/2026 às 09:02:28	49.422.071/0001-71	R$ 381.000,0000
18/06/2026 às 09:02:34	16.850.663/0001-35	R$ 380.900,0000
18/06/2026 às 09:03:19	49.422.071/0001-71	R$ 378.800,0000
18/06/2026 às 09:03:41	16.850.663/0001-35	R$ 379.900,0000
18/06/2026 às 09:05:35	16.850.663/0001-35	R$ 379.800,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/06/2026 às 08:30:01	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/06/2026 às 08:41:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/06/2026 às 08:41:02	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/06/2026 às 09:07:36	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 49.422.071/0001-71	18/06/2026 às 09:19:29	Sr. Fornecedor BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 49.422.071/0001-71, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 49.422.071/0001-71	18/06/2026 às 09:22:09	Sr. Fornecedor BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 49.422.071/0001-71, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:23:00 do dia 18/06/2026. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com a ficha técnica do modelo ofertado. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital)..
Pelo participante 49.422.071/0001-71	18/06/2026 às 09:48:01	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 49.422.071/0001-71. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 49.422.071/0001-71, mantendo R$ 378.800,0000.
Pelo participante 49.422.071/0001-71	18/06/2026 às 09:48:34	Bom dia Vamos anexar todos documentos de habilitacao inclusive certidoes, proposta , folheto e declaração

Pelo participante 49.422.071/0001-71	18/06/2026 às 09:57:11	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:57:11 de 18/06/2026. 8 anexos foram enviados pelo fornecedor BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 49.422.071/0001-71.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 49.422.071/0001-71	18/06/2026 às 10:14:49	Prezado, poderia confirmar se o modelo do veículo ofertado possui bancos com sistema reclinável (ajustes de posição angular)?
Sistema para o participante 49.422.071/0001-71	18/06/2026 às 10:56:42	Prezado, as fichas técnicas do modelo apresentado IVECO/DAILY 50-180 não contempla todas as informações exigidas pelo edital, assim prejudicando o julgamento da proposta, principalmente pela ausência de informações de segurança e de conforto nos documentos apresentados.
Sistema para o participante 49.422.071/0001-71	18/06/2026 às 10:57:11	Concedo prazo de 15 minutos para que tenha ciência da situação, e possíveis manifestações.
Sistema para o participante 16.850.663/0001-35	18/06/2026 às 11:19:39	Sr. Fornecedor TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 16.850.663/0001-35, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 16.850.663/0001-35	18/06/2026 às 11:19:55	Sr. Fornecedor TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 16.850.663/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:20:00 do dia 18/06/2026. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com a ficha técnica do modelo ofertado. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital). .
Sistema para o participante 16.850.663/0001-35	18/06/2026 às 13:20:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:20:00 de 18/06/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 16.850.663/0001- 35.
Sistema para o participante 16.850.663/0001-35	18/06/2026 às 13:36:52	O item 2 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 16.850.663/0001-35. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema Sistema para o participante 61.653.005/0001-08	18/06/2026 às 13:37:04 18/06/2026 às 13:37:04	O item 2 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados. Sr. Fornecedor TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 61.653.005/0001-08, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 2 até às 13:42:04 do dia 18/06/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	18/06/2026 às 13:42:05	O item 2 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 13:42:04 de 18/06/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 61.653.005/0001-08.
Sistema	18/06/2026 às 13:42:05	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 16.850.663/0001-35	18/06/2026 às 14:04:09	Prezado, para que não reste dúvidas do interesse da empresa no item, recentemente recebi uma ligação de um funcionário da empresa, informando que não estava conseguindo acesso a plataforma para anexar a proposta, confirma a informação?
Sistema para o participante 16.850.663/0001-35	18/06/2026 às 14:04:39	Questiono porque tive o mesmo problema pela manhã na abertura do certame.
Sistema para o participante 16.850.663/0001-35	18/06/2026 às 14:23:27	Irei reabrir o anexo da proposta para que anexe os documentos exigidos, considerando problemas técnicos no acesso a plataforma, conforme explicado por ligação telefônica.
Sistema para o participante 16.850.663/0001-35	18/06/2026 às 14:24:03	Sr. Fornecedor TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 16.850.663/0001-35, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 16.850.663/0001-35	18/06/2026 às 14:24:11	Sr. Fornecedor TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 16.850.663/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:25:00 do dia 18/06/2026. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com a ficha técnica do modelo ofertado. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital)..
Pelo participante 16.850.663/0001-35	18/06/2026 às 16:24:10	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:24:10 de 18/06/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 16.850.663/0001-35.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 16.850.663/0001-35	18/06/2026 às 16:35:24	Prezado, analisando a ficha técnica do modelo apresentado (MB/SRINTER 517 - FURGÃO), foi verificado não atende o descritivo exigido em edital, principalmente pela forma do veículo ser furgão e não dispor de assentos (21 exigidos).
Sistema para o participante 16.850.663/0001-35	18/06/2026 às 16:37:28	O item 2 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 16.850.663/0001-35. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 30.260.538/0001-04	18/06/2026 às 16:38:16	Sr. Fornecedor REAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 30.260.538/0001-04, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 30.260.538/0001-04	18/06/2026 às 16:38:30	Sr. Fornecedor REAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 30.260.538/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 18:39:00 do dia 18/06/2026. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com a ficha técnica do modelo ofertado. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital)..
Pelo participante 30.260.538/0001-04	18/06/2026 às 17:08:12	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:08:12 de 18/06/2026. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor REAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 30.260.538/0001-04.
Sistema para o participante 30.260.538/0001-04	19/06/2026 às 09:21:15	Prezado, só para constar, de início não havia localizado a declaração da assistência técnica no Paraná, no entanto localizei-a junto a "Declaração Unificada" nos documentos de habilitação.
Sistema para o participante 30.260.538/0001-04	19/06/2026 às 10:03:08	O item 2 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor REAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 30.260.538/0001-04. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	19/06/2026 às 10:03:08	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/06/2026 10:13:08.
Sistema	19/06/2026 às 10:13:29	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/06/2026 10:23:29.

Eventos do Item 2	
Data/Hora	**Descrição**
18/06/2026 às 09:22:09	Fornecedor BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 49.422.071/0001-71 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:23:00 do dia 18/06/2026. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com a ficha técnica do modelo ofertado. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital)..
18/06/2026 às 09:57:11	Fornecedor BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 49.422.071/0001-71 finalizou o envio de anexo.
18/06/2026 às 11:19:55	Fornecedor TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 16.850.663/0001-35 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:20:00 do dia 18/06/2026. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com a ficha técnica do modelo ofertado. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital). .
18/06/2026 às 14:24:11	Fornecedor TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 16.850.663/0001-35 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:25:00 do dia 18/06/2026. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com a ficha técnica do modelo ofertado. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital)..
18/06/2026 às 16:24:10	Fornecedor TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 16.850.663/0001-35 finalizou o envio de anexo.
18/06/2026 às 16:38:30	Fornecedor REAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 30.260.538/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:39:00 do dia 18/06/2026. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com a ficha técnica do modelo ofertado. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital)..
18/06/2026 às 17:08:12	Fornecedor REAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 30.260.538/0001-04 finalizou o envio de anexo.
Data/Hora	**Descrição**
26/06/2026 às 09:11:31	Fornecedor REAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 30.260.538/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 439.000,0000.
26/06/2026 às 09:11:31	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	19/06/2026 10:13:08
Intenção de recurso na habilitação:	19/06/2026 10:23:29

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:81C47BCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026. PROCESSOS ADMINSITRATIVO Nº 44/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **GUARASEG SEGURANCA PRIVADA LTDA**, estabelecida na Rua Bahia, Nº 1004, bairro Dos Estados, na cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 45.230.082/0001-07, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Adriana Mazepa do Prado, brasileira, portadora do CPF nº 032.xxx.xxx-35, residente e domiciliada a Rua Emilio Médici, Nº 343, bairro Boqueirão, na cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 44/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA/VIGILÂNCIA EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE CATANDUVAS**.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – A empresa deverá munir seus funcionários de uniforme e equipamentos necessários para realização dos serviços, bem como arcar com despesas de deslocamento, alimentação, e estadia se houver necessidade.
PARAGRAFO OITAVO – É obrigação da contratada executar o serviço no prazo estabelecido na solicitação de compras, cuja qual será emitida com no mínimo 10 dias de antecedência.
PARÁGRAFO NONO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO DÉCIMO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA.
PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A empresa deverá munir seus funcionários de uniforme e equipamentos necessários para realização dos serviços, bem como arcar com despesas de deslocamento, alimentação, e estadia se houver necessidade, bem como atender integralmente o que descrito no Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto desta ATA, pelo preço de **R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR POR DIÁRIA	VALOR TOTAL
1	300	DIÁRIAS	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA/VIGILÂNCIA EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. CARGA HORÁRIA POR TURNO/DIÁRIA SERÁ DE 8 HORAS, SENDO INÍCIO INDICADO NA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO A SER EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE.	244,00	**73.200,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.
CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a execução do serviço, e mediante apresentação de nota fiscal
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do ATA, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do ATA;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ATA, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e ATA.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	000	1627
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	000	2679
02.20.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	000	2680

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução será de forma parcelada, ou seja, conforme necessidade.
PARÁGRAFO QUARTO A quantidade especificada não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município executar a totalidade dos serviços, durante a vigência da ata;
PARÁGRAFO QUINTO - As datas, horários e locais de execução do serviço serão fornecidos pela municipalidade na solicitação de compras, cuja qual será emitida com no mínimo 10 dias de antecedência.
PARÁGRAFO SEXTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO SÉTIMO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no endereço a ser repassado na solicitação de fornecimento/execução, dentro do território municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
6 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
7 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
8 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
9 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
10 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
11 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
12 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
13 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
14 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao(a) Pregoeiro/Agente de contratação (a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro/Agente de contratação (a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de julho de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF:065.xxx.xxx-01

Guaraseg Seguranca Privada LTDA
ADRIANA MAZEPA DO PRADO
Representante Legal
CPF: 032.xxx.xxx-35

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal da Ata de Registro de Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:B07DBB48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 183/2026

DECRETO Nº 183/2026

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3290 de 10 de dezembro de 2025, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 700.461,99 (Setecentos Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Nove Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2026, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2007	Manutenção das Atividades da Administração Geral (Serviços Gerais)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
203	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	1.821,30
202	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	6.000,00
207	11045-Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.504,18
	SUBTOTAL	26.325,48
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.001	DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE	
10.122.0002.2020	Manutenção das Atividades Adm da Secretaria de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
661	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	87.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
671	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	17.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.304.0006.2028	Manutençao dos Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
811	02494-Repasse do PROVIGIA Estadual	3.500,00
06.003	FMS - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005.2026	Manutenção dos Atendimentos na Unidade Básica - SAMU	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1220	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
10.301.0004.2024	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
910	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	59.000,00
921	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
931	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1022	11507-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 766241 C/C 28268-5	18.000,00
999	11510-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 768591 C/C 28270-7	42.695,36
10.302.0005.2025	Manutenção dos Serviços de Saúde - Média e Alta Complexidade	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1135	11510-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 768591 C/C 28270-7	36.000,00
1137	11511-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 766955 C/C 28304-5	61.000,00
10.301.0004.2024	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1024	11512-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 766972 C/C 28303-7	7.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
985	11508-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 768598 C/C 28271-5	12.000,00
10.302.0005.2025	Manutenção dos Serviços de Saúde - Média e Alta Complexidade	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1165	11508-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 768598 C/C 28271-5	38.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

1172	00371-TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS	4.426,48
10.301.0004.2024	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1013	11506-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 766885 C/C 28269-3	7.003,83
1011	11510-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 768591 C/C 28270-7	34.777,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1020	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.302.0005.2025	Manutenção dos Serviços de Saúde - Média e Alta Complexidade	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1200	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
10.302.0005.2026	Manutenção dos Atendimentos na Unidade Básica - SAMU	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1260	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
	SUBTOTAL	461.402,67
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0008.2032	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1356	11045-Outros Recursos não Vinculados	1.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.335,18
07.002	FUNDO MUNIC.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0008.2033	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1491	11045-Outros Recursos não Vinculados	200,00
	SUBTOTAL	3.035,18
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
12.306.0013.2046	Manutenção das Atividades da Cozinha Central - Alimentação Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1931	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.613,74
1940	00107-Salário-Educação	10.500,00
12.122.0011.2045	Manutenção das Atividades da Secretaria de Municipal de Educação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1894	01039-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	600,00
12.361.0013.2048	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2074	01039-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	22.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR	
12.365.0012.2051	Manutenção das Atividades dos Centros Municipais de Educação Infantil - Creche	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2471	01039-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	2.935,08
12.361.0011.2050	Manutenção das Atividades das Escolas do Ensino Fundamental	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2251	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.078,48
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2260	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	26.444,40
12.365.0012.2051	Manutenção das Atividades dos Centros Municipais de Educação Infantil - Creche	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2501	00896-REPASSE MEC - APOIO A CRECHES - BRC	32.383,16
	SUBTOTAL	119.554,86
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0015.2054	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serv. Públicos	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.300,16
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	48.438,24
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	58.738,40
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE CULTURA E LAZER	
27.812.0017.2058	Manutenção do Atendimento nas Unidades Esportivas	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3572	11045-Outros Recursos não Vinculados	2.900,00
	SUBTOTAL	4.900,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.608.0018.2061	Manutenção das Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3763	11045-Outros Recursos não Vinculados	1.300,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3805	00501-Receitas de Alienações de Ativos	17.937,13
	SUBTOTAL	19.237,13
12	SECRETARIA DE DESELVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
12.001	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COMËRCIO E TURISMO	
22.661.0021.2063	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3952	11045-Outros Recursos não Vinculados	400,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3961	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.868,27
	SUBTOTAL	7.268,27
	TOTAL	700.461,99

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2007	Manutenção das Atividades da Administração Geral (Serviços Gerais)	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.635,34
	SUBTOTAL	7.635,34
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.305.0006.2029	Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
850	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	52.750,00
10.304.0006.2028	Manutençao dos Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
800	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
10.305.0006.2029	Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
860	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
06.003	FMS - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.301.0004.2024	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
900	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	125.000,00
	SUBTOTAL	190.750,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
12.361.0013.2048	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2090	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.078,48
12.361.0003.2049	Amortização de Parcelamentos da Dívida Previdenciária - Educação	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1980	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	26.444,40
08.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR	
12.365.0012.2051	Manutenção das Atividades dos Centros Municipais de Educação Infantil - Creche	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2430	01039-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	22.000,00
	SUBTOTAL	62.522,88
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE CULTURA E LAZER	
13.392.0014.2060	Manutenção das Atividades das Unidades de Atendimento à Cultura	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
13.392.0014.2059	Organizar, Colaborar e Realizar Eventos, Conferências e Festividades do Calendário Cultural	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.104,77
	SUBTOTAL	72.104,77
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.002	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
18.541.0018.2062	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.705,92
	SUBTOTAL	1.705,92
12	SECRETARIA DE DESELVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
12.001	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	
22.661.0021.2063	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3950	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	1.821,30
	SUBTOTAL	1.821,30
	TOTAL	340.540,21

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	10.613,74
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	TRANSF. DE REC. SUS - PAGAMENTO DOS A.C.S. - FONTE 1051	6.250,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENÇÃO PRIMARIA	210.777,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO PARA O CUSTEIO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	43.000,00
2.4.1.9.99.0.1.15.00.00.00.00	RECEITA CONTRATO DE REPASSE TRANSFEREGOV PROPOSTA 021939/2026	400.000,00
	TOTAL	670.640,74

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00107	Salário-Educação	10.500,00
00371	TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS	4.426,48
00896	REPASSE MEC - APOIO A CRECHES - BRC	32.383,16
02494	Repasse do PROVIGIA Estadual	3.500,00
	TOTAL	50.809,64

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	10.613,74
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	TRANSF. DE REC. SUS - PAGAMENTO DOS A.C.S. - FONTE 1051	6.250,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENÇÃO PRIMARIA	210.777,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO PARA O CUSTEIO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	43.000,00
2.4.1.9.99.0.1.15.00.00.00.00	RECEITA CONTRATO DE REPASSE TRANSFEREGOV PROPOSTA 021939/2026	400.000,00
	TOTAL	670.640,74

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de 26 de Junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 26 de junho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C53DA228

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2026
DATA: 10/06/26 ABERTURA: 26/06/26 INÍCIO DA DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS.
Após análise e julgamento do recurso interposto pela empresa RECAPADORA MARRECAS LTDA para o lote 07; decorrido o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	324,60	6.492,00
1	2	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	50,20	2.008,00
1	3	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	10,00	1.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				9.500,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
2	1	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	497,40	9.948,00
2	2	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	63,70	1.274,00
2	3	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	12,70	1.778,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				13.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
3	1	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	544,60	27.230,00
3	2	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	57,00	1.140,00
3	3	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	11,30	1.130,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				29.500,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
4	1	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	650,00	2.600,00
4	2	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	100,00	400,00
4	3	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	10,00	120,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				3.120,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
5	1	DR PNEUS LTDA ME	1.323,75	52.950,00
5	2	DR PNEUS LTDA ME	350,00	17.500,00
5	3	DR PNEUS LTDA ME	2,00	900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				71.350,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
6	1	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	576,60	5.766,00
6	2	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	96,80	484,00
6	3	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	9,60	240,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				6.490,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
7	1	DR PNEUS LTDA ME	965,70	67.599,00
7	2	DR PNEUS LTDA ME	349,00	17.450,00
7	3	DR PNEUS LTDA ME	2,00	700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				85.749,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
8	1	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1.592,25	31.845,00
8	2	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	497,70	9.954,00
8	3	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	9,90	891,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				42.690,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
9	1	DR PNEUS LTDA ME	551,30	16.539,00
9	2	DR PNEUS LTDA ME	179,00	7.160,00
9	3	DR PNEUS LTDA ME	1,00	100,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				23.799,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
10	1	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	441,20	2.647,20
10	2	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	40,40	80,80
10	3	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	8,00	24,00
10	4	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	8,00	24,00
10	5	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	8,00	24,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				2.800,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
11	1	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	333,46	33.346,00
11	2	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	53,70	5.370,00
11	3	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	10,70	1.284,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				40.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
12	1	J P BELEZE	470,40	75.264,00
12	2	J P BELEZE	173,36	8.668,00
12	3	J P BELEZE	53,50	8.025,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				91.957,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
13	1	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	2.318,00	46.360,00
13	2	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	82,40	1.648,00
13	3	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	8,20	492,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				48.500,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
14	1	DR PNEUS LTDA ME	456,00	82.080,00
14	2	DR PNEUS LTDA ME	149,46	22.419,00
14	3	DR PNEUS LTDA ME	1,00	250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				104.749,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
15	1	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	377,60	11.328,00
15	2	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	38,45	384,50
15	3	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	7,50	187,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				11.900,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
16	1	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	512,40	15.372,00
16	2	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	55,90	1.118,00
16	3	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	11,10	1.110,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				17.600,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
17	1	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	889,00	5.334,00
17	2	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	9,22	165,96
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				5.499,96

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
18	1	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	1.980,66	11.883,96
18	2	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	12,00	216,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				12.099,96

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
19	1	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	614,55	12.291,00
19	2	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	56,30	1.689,00
19	3	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	11,20	1.120,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				15.100,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
20	1	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	321,31	12.852,40
20	2	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	48,72	1.461,60

20	3	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	9,72	486,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				14.800,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
21	1	DCP COMERCIO E RECAUCHUTGEM DE PNEUS LTDA	1.350,00	40.500,00
21	2	DCP COMERCIO E RECAUCHUTGEM DE PNEUS LTDA	100,00	5.000,00
21	3	DCP COMERCIO E RECAUCHUTGEM DE PNEUS LTDA	50,00	7.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				53.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
22	1	DCP COMERCIO E RECAUCHUTGEM DE PNEUS LTDA	1.550,00	46.500,00
22	2	DCP COMERCIO E RECAUCHUTGEM DE PNEUS LTDA	100,00	5.000,00
22	3	DCP COMERCIO E RECAUCHUTGEM DE PNEUS LTDA	50,00	7.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				59.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
23	1	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	1.963,50	58.905,00
23	2	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	100,90	5.045,00
23	3	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	10,00	1.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				65.450,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
24	1	DCP COMERCIO E RECAUCHUTGEM DE PNEUS LTDA	480,00	5.760,00
24	2	DCP COMERCIO E RECAUCHUTGEM DE PNEUS LTDA	75,00	1.500,00
24	3	DCP COMERCIO E RECAUCHUTGEM DE PNEUS LTDA	50,00	1.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				8.260,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
DCP COMERCIO E RECAUCHUTGEM DE PNEUS LTDA	60.122.813/0001-86	120.260,00
DR PNEUS LTDA ME	44.216.474/0001-40	285.647,00
F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	93.388.031/0009-08	285.749,92
J P BELEZE	54.054.937/0001-79	91.957,00
RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	05.689.415/0001-38	52.300,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 835.913,92 (oitocentos e trinta e cinco mil novecentos e treze reais e noventa e dois centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 10 de julho de 2026.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

MAIRA SOARES
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2026
DATA: 10/06/26 ABERTURA: 26/06/26 INÍCIO DA DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 32/2026, HOMOLOGO e ADJUDICO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	324,60	6.492,00
1	2	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	50,20	2.008,00
1	3	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	10,00	1.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				9.500,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
2	1	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	497,40	9.948,00
2	2	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	63,70	1.274,00
2	3	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	12,70	1.778,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				13.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
3	1	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	544,60	27.230,00
3	2	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	57,00	1.140,00
3	3	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	11,30	1.130,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				29.500,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
4	1	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	650,00	2.600,00
4	2	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	100,00	400,00
4	3	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	10,00	120,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				3.120,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
5	1	DR PNEUS LTDA ME	1.323,75	52.950,00
5	2	DR PNEUS LTDA ME	350,00	17.500,00
5	3	DR PNEUS LTDA ME	2,00	900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				71.350,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
6	1	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	576,60	5.766,00
6	2	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	96,80	484,00
6	3	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	9,60	240,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				6.490,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
7	1	DR PNEUS LTDA ME	965,70	67.599,00
7	2	DR PNEUS LTDA ME	349,00	17.450,00
7	3	DR PNEUS LTDA ME	2,00	700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				85.749,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
8	1	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	1.592,25	31.845,00
8	2	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	497,70	9.954,00
8	3	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	9,90	891,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				42.690,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
9	1	DR PNEUS LTDA ME	551,30	16.539,00
9	2	DR PNEUS LTDA ME	179,00	7.160,00
9	3	DR PNEUS LTDA ME	1,00	100,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				23.799,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
10	1	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	441,20	2.647,20
10	2	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	40,40	80,80
10	3	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	8,00	24,00
10	4	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	8,00	24,00
10	5	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	8,00	24,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				2.800,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
11	1	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	333,46	33.346,00
11	2	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	53,70	5.370,00
11	3	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	10,70	1.284,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				40.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
12	1	J P BELEZE	470,40	75.264,00
12	2	J P BELEZE	173,36	8.668,00
12	3	J P BELEZE	53,50	8.025,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				91.957,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
13	1	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	2.318,00	46.360,00
13	2	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	82,40	1.648,00
13	3	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	8,20	492,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				48.500,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
14	1	DR PNEUS LTDA ME	456,00	82.080,00
14	2	DR PNEUS LTDA ME	149,46	22.419,00
14	3	DR PNEUS LTDA ME	1,00	250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				104.749,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
15	1	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	377,60	11.328,00
15	2	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	38,45	384,50
15	3	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	7,50	187,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				11.900,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
16	1	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	512,40	15.372,00
16	2	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	55,90	1.118,00
16	3	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	11,10	1.110,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				17.600,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
17	1	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	889,00	5.334,00
17	2	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	9,22	165,96
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				5.499,96

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
18	1	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	1.980,66	11.883,96
18	2	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	12,00	216,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				12.099,96

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
19	1	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	614,55	12.291,00
19	2	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	56,30	1.689,00
19	3	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	11,20	1.120,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				15.100,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
20	1	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	321,31	12.852,40
20	2	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	48,72	1.461,60
20	3	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	9,72	486,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				14.800,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
21	1	DCP COMERCIO E RECAUCHUTGEM DE PNEUS LTDA	1.350,00	40.500,00
21	2	DCP COMERCIO E RECAUCHUTGEM DE PNEUS LTDA	100,00	5.000,00
21	3	DCP COMERCIO E RECAUCHUTGEM DE PNEUS LTDA	50,00	7.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				53.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
22	1	DCP COMERCIO E RECAUCHUTGEM DE PNEUS LTDA	1.550,00	46.500,00
22	2	DCP COMERCIO E RECAUCHUTGEM DE PNEUS LTDA	100,00	5.000,00
22	3	DCP COMERCIO E RECAUCHUTGEM DE PNEUS LTDA	50,00	7.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				59.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
23	1	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	1.963,50	58.905,00
23	2	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	100,90	5.045,00
23	3	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	10,00	1.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				65.450,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
24	1	DCP COMERCIO E RECAUCHUTGEM DE PNEUS LTDA	480,00	5.760,00
24	2	DCP COMERCIO E RECAUCHUTGEM DE PNEUS LTDA	75,00	1.500,00
24	3	DCP COMERCIO E RECAUCHUTGEM DE PNEUS LTDA	50,00	1.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				8.260,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
DCP COMERCIO E RECAUCHUTGEM DE PNEUS LTDA	60.122.813/0001-86	120.260,00
DR PNEUS LTDA ME	44.216.474/0001-40	285.647,00
F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	93.388.031/0009-08	285.749,92
J P BELEZE	54.054.937/0001-79	91.957,00
RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	05.689.415/0001-38	52.300,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 835.913,92 (oitocentos e trinta e cinco mil novecentos e treze reais e noventa e dois centavos).

Não houve adesão ao cadastro de reserva para nenhum dos lotes.

Coronel Vivida, 10 de julho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:F1DE0011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23627/2026

DECRETO Nº 23627/2026

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$4.202.000,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2919/2025 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$4.202.000,00 (quatro milhões e duzentos e dois mil reais) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0006.2036	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2771	00159-Escola Tempo Integral - 4% Fundeb	3.000.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2792	00159-Escola Tempo Integral - 4% Fundeb	500.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2811	00159-Escola Tempo Integral - 4% Fundeb	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2882	00159-Escola Tempo Integral - 4% Fundeb	200.000,00
12.365.0006.1032	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2662	00159-Escola Tempo Integral - 4% Fundeb	300.000,00
12.365.0006.2036	EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3014	00159-Escola Tempo Integral - 4% Fundeb	200.000,00
	SUBTOTAL	4.202.000,00
	TOTAL	4.202.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0006.2036	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2770	00101-FUNDEB 60%	3.700.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2790	00101-FUNDEB 60%	500.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2800	00101-FUNDEB 60%	2.000,00
	SUBTOTAL	4.202.000,00
	TOTAL	4.202.000,00

Art. 3º Revoga-se o Decreto n° 23627/2026.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 17 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A0CE1987

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23637/2026

DECRETO Nº 23637/2026

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 2.771.000,05 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2919/2025 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$2.771.000,05 (dois milhões, setecentos e setenta e um mil e cinco centavos) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2001	GABINETE E ASSESSORIAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	

50	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
04.122.0003.2004	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00
	SUBTOTAL	98.000,00
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2007	DEPTO DE FOMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOLOGIO, EMPREGO E RENDA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	547.000,00
	SUBTOTAL	612.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.121.0003.2026	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E RECEITA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	480.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2081	ESCOLA DO CAMPO - FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2570	00101-FUNDEB 60%	300.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2580	00101-FUNDEB 60%	30.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2040	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	350.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2047	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
4050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	763.086,47
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2049	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4392	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.633,58
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4405	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	38.280,00
	SUBTOTAL	872.000,05
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0015.2053	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0010.2063	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5090	09400-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	12.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
12	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
12.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
16.482.0014.2071	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0012.2089	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	230.000,00
14	SECRETARIA DE TURISMO, COMUNICAÇÃO SOCIAL, MARKETING E EVENTOS	
14.001	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING	
04.695.0011.2083	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

14.002	DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
04.695.0011.2084	DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	92.000,00
	TOTAL	2.771.000,05

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRO-INDÚSTRIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	
20.608.0005.2023	DEPARTAMENTO DE AGROINDUSTRIAS E INSPEÇÃO SANITÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	362.000,00
	SUBTOTAL	362.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2031	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2200	00101-FUNDEB 60%	330.000,00
	SUBTOTAL	330.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
3710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	413.086,47
10.302.0007.2047	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4150	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	108.913,58
	SUBTOTAL	522.000,05
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.0008.1056	PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.130.000,00
	SUBTOTAL	1.130.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0010.2063	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5040	09400-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	12.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
12	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
12.003	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
16.482.0014.2085	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	415.000,00
	SUBTOTAL	415.000,00
	TOTAL	2.771.000,05

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 18 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:761464F4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23638/2026

DECRETO Nº 23638/2026

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 5.782.789,59 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 5.782.789,59 (cinco milhões, setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2007	DEPTO DE FOMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOLOGIO, EMPREGO E RENDA	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
861	00501-Receitas de Alienações de Ativos	755.000,00
	SUBTOTAL	755.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1783	01211-CONVÊNIO 4500074791 - ITAIPU - PAVIMENTAÇÃO DOIS VIZINHOS A BOA ESPERANÇA DO IGUAÇÚ	50.245,80
	SUBTOTAL	50.245,80
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.782.0006.2034	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3310	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	300.000,00
12.361.0006.2031	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
2460	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	510.000,00
12.365.0006.2036	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2994	00159-Escola Tempo Integral - 4% Fundeb	15.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3001	00159-Escola Tempo Integral - 4% Fundeb	15.000,01
	SUBTOTAL	840.000,01
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2047	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
4066	01334-PROPOSTA 63000731159/2026-00 - PROCEDIMENTOS MAC	500.000,00
4067	01351-PROPOSTA 63000773125/2026-00 - PAULO LITRO	170.484,00
4068	01352-PROPOSTA 63000724898/2026-00 - SPERAFICO	170.484,00
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3796	01337-EMENDA BANCADA 7117007 - PROP 36000782290/2026-00	8.243,50
10.302.0007.2047	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4121	01339-PROPOSTA 36000799697/2026-00 SPERAFICO EM 50410001	44.000,00
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3917	01337-EMENDA BANCADA 7117007 - PROP 36000782290/2026-00	103.577,28
	SUBTOTAL	996.788,78
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.0008.1056	PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4773	01292-CONVÊNIO 724/2025 - SECID - RECAPE ASFÁLTICO	2.240.000,00
4765	01301-CONVÊNIO 1103/2025 - SECID - SIT 75739 - PAV VIAS URBANAS	900.000,00
	SUBTOTAL	3.140.000,00
15	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
15.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0009.2042	DEPTARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
7061	01341-FMEL - PERCAPTA	755,00
	SUBTOTAL	755,00
	TOTAL	5.782.789,59

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 18 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A0A8C1F6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 20/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFR4C59	275410D000044057	19/04/2026	74550
AGE6681	275410D000044074	20/04/2026	74550
AHE5H73	275410D000044079	20/04/2026	74550
ALW4C24	275410D000044062	20/04/2026	74550
AQK3F96	275410D000044133	21/04/2026	74550
AQT0G24	275410D000044054	19/04/2026	74550
AUT2H91	275410D000044019	19/04/2026	74550
AWB7B34	275410D000044043	19/04/2026	74550
AWV3248	275410D000044058	19/04/2026	74550
AXI5C13	275410D000044102	20/04/2026	74550
AXK9C13	275410D000044028	19/04/2026	74550
AYO4G03	275410D000044042	19/04/2026	74550
AYW1E89	275410D000044036	19/04/2026	74550
BAY8A94	275410D000044145	21/04/2026	74550
BCO4I38	275410D000044170	21/04/2026	74550
BEU7A13	275410D000044177	21/04/2026	74550
CPZ9580	275410D000044072	20/04/2026	74550
DBZ9B33	275410D000044013	19/04/2026	74550
EBU1D82	275410D000044141	21/04/2026	74550
EFR4H19	275410D000044033	19/04/2026	74550
EGS0189	275410D000044039	19/04/2026	74550
EHQ6B94	275410D000044081	20/04/2026	74550
GBS9I24	275410D000044084	20/04/2026	74550
IOZ0J72	275410D000044053	19/04/2026	74550
IPI6G88	275410D000044040	19/04/2026	74550
IVU5I12	275410D000044119	20/04/2026	74550
MDH6014	275410D000044075	20/04/2026	74550
MDT3258	275410D000044026	19/04/2026	74550
MEJ9F79	275410D000044056	19/04/2026	74550
OKD1J24	275410D000044011	19/04/2026	74550
QIO2H93	275410D000044168	21/04/2026	74550
RHC5J70	275410D000044020	19/04/2026	74550
SEY2J55	275410D000044065	20/04/2026	74550
SFC8D52	275410D000044131	20/04/2026	74550
TPS8C28	275410D000044171	21/04/2026	74550
UAU8J52	275410D000044010	19/04/2026	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 20/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAW5350	275410D000044095	20/04/2026	74550	R$ 130.16
ABY8450	275410D000044021	19/04/2026	74630	R$ 195.23
ADM7B88	275410D000044108	20/04/2026	74550	R$ 130.16
ADT0A47	275410D000044055	19/04/2026	74550	R$ 130.16
AHM0H41	275410D000044032	19/04/2026	74550	R$ 130.16
AIY1515	275410D000044094	20/04/2026	74550	R$ 130.16
AJG2618	275410D000044115	20/04/2026	74550	R$ 130.16
AJM0B66	275410D000044139	21/04/2026	74550	R$ 130.16
AJZ9940	275410D000044174	21/04/2026	74630	R$ 195.23
ALV7C64	275410L000000716	10/04/2026	55412	R$ 195.23
AMM6608	275410D000044164	21/04/2026	74550	R$ 130.16
AMW3H64	275410L000000698	13/04/2026	55412	R$ 195.23
ANE1H94	275410D000044047	19/04/2026	74550	R$ 130.16
ANO3G09	275410D000044182	21/04/2026	74630	R$ 195.23
ANT7H76	275410D000044137	21/04/2026	74550	R$ 130.16
ANU0A96	275410D000044098	20/04/2026	74550	R$ 130.16
AOM3754	275410D000044025	19/04/2026	74550	R$ 130.16
AOP8G66	275410D000044050	19/04/2026	74550	R$ 130.16
AOT4I20	275410D000044149	21/04/2026	74550	R$ 130.16
AOT4I20	275410D000044165	21/04/2026	74550	R$ 130.16
APO8573	275410D000044037	19/04/2026	74550	R$ 130.16
APS4H12	275410D000044130	20/04/2026	74630	R$ 195.23
APT7260	275410D000044034	19/04/2026	74550	R$ 130.16
APX7J48	275410D000044096	20/04/2026	74550	R$ 130.16
AQP4H66	275410D000044031	19/04/2026	74550	R$ 130.16
ASB4284	275410D000044127	20/04/2026	74630	R$ 195.23
ASM8H64	275410D000044106	20/04/2026	74630	R$ 195.23
ASN1C51	275410L000000712	10/04/2026	55412	R$ 195.23
AUT1F20	275410D000044183	21/04/2026	74550	R$ 130.16
AVB5I29	275410L000000710	13/04/2026	55412	R$ 195.23
AVG0C52	275410D000044073	20/04/2026	74630	R$ 195.23
AVJ4F85	275410D000044101	20/04/2026	74550	R$ 130.16
AVJ4F85	275410D000044063	20/04/2026	74550	R$ 130.16
AVJ4F85	275410D000044064	20/04/2026	74550	R$ 130.16
AVJ4F85	275410D000044132	21/04/2026	74550	R$ 130.16
AVJ4F85	275410D000044159	21/04/2026	74550	R$ 130.16
AVJ4F85	275410D000044123	20/04/2026	74550	R$ 130.16
AVO2E97	275410D000044173	21/04/2026	74550	R$ 130.16
AVQ0016	275410L000000695	13/04/2026	55412	R$ 195.23
AVQ7I88	275410D000044088	20/04/2026	74550	R$ 130.16
AVS6E55	275410D000044024	19/04/2026	74550	R$ 130.16
AVZ1A27	275410D000044048	19/04/2026	74550	R$ 130.16
AWF4G11	275410D000044090	20/04/2026	74550	R$ 130.16
AWM1G39	275410D000044179	21/04/2026	74550	R$ 130.16

AWW1B23	275410L000000703	13/04/2026	55412	R$ 195.23
AXC4D39	275410D000044126	20/04/2026	74550	R$ 130.16
AXH9F88	275410D000044023	19/04/2026	74550	R$ 130.16
AXI8H51	275410L000000699	13/04/2026	55412	R$ 195.23
AYO9250	275410L000000692	13/04/2026	55412	R$ 195.23
AYP5695	275410D000044172	21/04/2026	74550	R$ 130.16
AYP5695	275410D000044152	21/04/2026	74630	R$ 195.23
AZP3F26	275410L000000701	13/04/2026	55412	R$ 195.23
AZU4B98	275410L000000693	13/04/2026	55412	R$ 195.23
AZV7397	275410L000000697	13/04/2026	55412	R$ 195.23
BAD9I64	275410D000044143	21/04/2026	74630	R$ 195.23
BAN3H21	275410D000044066	20/04/2026	74550	R$ 130.16
BAN3H21	275410D000044045	19/04/2026	74630	R$ 195.23
BBE8309	275410D000044085	20/04/2026	74550	R$ 130.16
BBM4J96	275410D000044067	20/04/2026	74630	R$ 195.23
BBN9497	275410D000044161	21/04/2026	74550	R$ 130.16
BCF2752	275410D000044068	20/04/2026	74550	R$ 130.16
BDF8C14	275410L000000702	13/04/2026	55412	R$ 195.23
BDH2G83	275410D000044104	20/04/2026	74710	R$ 880.41
BDQ3G19	275410D000044093	20/04/2026	74550	R$ 130.16
BED3I31	275410D000044181	21/04/2026	74550	R$ 130.16
BEF0G08	275410D000044070	20/04/2026	74550	R$ 130.16
BEK2F40	275410D000044012	19/04/2026	74630	R$ 195.23
BEK7B48	275410D000044087	20/04/2026	74630	R$ 195.23
CKI0594	275410D000044153	21/04/2026	74550	R$ 130.16
CMW5E95	275410D000044076	20/04/2026	74550	R$ 130.16
CPZ1E12	275410D000044176	21/04/2026	74550	R$ 130.16
CXW7706	275410L000000717	10/04/2026	55412	R$ 195.23
DII3889	275410L000000704	13/04/2026	55412	R$ 195.23
DNL6A05	275410D000044118	20/04/2026	74550	R$ 130.16
DNL6A05	275410D000044110	20/04/2026	74630	R$ 195.23
ERF8A46	275410D000043719	14/04/2026	74550	R$ 130.16
ETP5A18	275410D000044060	19/04/2026	74550	R$ 130.16
EYQ0I34	275410D000044061	19/04/2026	74550	R$ 130.16
FCD5A81	275410D000044092	20/04/2026	74550	R$ 130.16
FCD5A81	275410D000044099	20/04/2026	74550	R$ 130.16
FCG8G45	275410D000044038	19/04/2026	74550	R$ 130.16
FQR7E30	275410L000000700	13/04/2026	55412	R$ 195.23
FXO5C17	275410L000000705	13/04/2026	55412	R$ 195.23
FXY2F92	275410D000044029	19/04/2026	74550	R$ 130.16
FXY2F92	275410D000044117	20/04/2026	74550	R$ 130.16
GGN9F86	275410D000044044	19/04/2026	74550	R$ 130.16
HLG7H65	275410L000000709	13/04/2026	55412	R$ 195.23
IEX7693	275410D000044144	21/04/2026	74550	R$ 130.16
IJL2204	275410L000000711	10/04/2026	55412	R$ 195.23
IKN2E22	275410D000044100	20/04/2026	74550	R$ 130.16
IMJ1E76	275410L000000715	10/04/2026	55412	R$ 195.23
IWY4I96	275410D000044022	19/04/2026	74550	R$ 130.16
IWY4I96	275410D000044046	19/04/2026	74550	R$ 130.16
JFR9009	275410L000000707	13/04/2026	55412	R$ 195.23
JUF8B24	275410D000044129	20/04/2026	74550	R$ 130.16
JZS7E19	275410D000044089	20/04/2026	74550	R$ 130.16
KCL0631	275410D000044125	20/04/2026	74550	R$ 130.16
KJV6I93	275410D000044083	20/04/2026	74550	R$ 130.16
KJV6I93	275410D000044082	20/04/2026	74550	R$ 130.16
LXE7H13	275410D000044051	19/04/2026	74550	R$ 130.16
LXQ6249	275410D000044041	19/04/2026	74550	R$ 130.16
LZY1D52	275410D000044069	20/04/2026	74550	R$ 130.16
MCP1I66	275410D000044136	21/04/2026	74550	R$ 130.16
MCP1I66	275410D000044135	21/04/2026	74550	R$ 130.16
MEO3I70	275410D000044134	21/04/2026	74550	R$ 130.16
MEW9309	275410D000044121	20/04/2026	74550	R$ 130.16
MFN3A20	275410L000000714	10/04/2026	55412	R$ 195.23
MFQ6A75	275410D000044071	20/04/2026	74550	R$ 130.16
MGQ1C31	275410D000044052	19/04/2026	74550	R$ 130.16
MHJ4G14	275410D000044077	20/04/2026	74550	R$ 130.16
MHR5E32	275410L000000706	13/04/2026	55412	R$ 195.23
MIV5524	275410L000000713	10/04/2026	55412	R$ 195.23
MJF1238	275410D000044027	19/04/2026	74630	R$ 195.23
MKT5A62	275410D000044158	21/04/2026	74550	R$ 130.16
MMH3E65	275410D000044140	21/04/2026	74550	R$ 130.16
NNJ0E81	275410D000044059	19/04/2026	74630	R$ 195.23
NOB9A62	275410D000044154	21/04/2026	74550	R$ 130.16
NRY8C18	275410D000044016	19/04/2026	74550	R$ 130.16
NTY2D22	275410D000044138	21/04/2026	74550	R$ 130.16
NYD5C31	275410D000044113	20/04/2026	74550	R$ 130.16
OHB7E43	275410L000000708	13/04/2026	55412	R$ 195.23
QHA0898	275410D000044146	21/04/2026	74550	R$ 130.16
QJQ0H76	275410D000044150	21/04/2026	74630	R$ 195.23
QPN6G37	275410D000044151	21/04/2026	74550	R$ 130.16
QPT3C91	275410D000044157	21/04/2026	74550	R$ 130.16
RHH6E93	275410D000044147	21/04/2026	74550	R$ 130.16
RHP5B80	275410D000044128	20/04/2026	74550	R$ 130.16
RHR6B47	275410D000044169	21/04/2026	74550	R$ 130.16
RHX1A67	275410D000044015	19/04/2026	74550	R$ 130.16
RHY4C67	275410D000044014	19/04/2026	74550	R$ 130.16
RIW0A24	275410D000044103	20/04/2026	74550	R$ 130.16
RMY9G08	275410D000044112	20/04/2026	74550	R$ 130.16
RTH6J99	275410D000044035	19/04/2026	74550	R$ 130.16

SDU6F21	275410D000044124	20/04/2026	74550	R$ 130.16
SDV7C75	275410D000044166	21/04/2026	74550	R$ 130.16
SDY8B52	275410D000044080	20/04/2026	74630	R$ 195.23
SED4F66	275410D000044148	21/04/2026	74630	R$ 195.23
SEZ8E64	275410L000000696	13/04/2026	55412	R$ 195.23
SFF5F35	275410D000044078	20/04/2026	74550	R$ 130.16
SFI1E23	275410D000044180	21/04/2026	74550	R$ 130.16
SXP0A35	275410D000044111	20/04/2026	74550	R$ 130.16
TAI9E52	275410D000044091	20/04/2026	74550	R$ 130.16
TBU9I48	275410D000044178	21/04/2026	74710	R$ 880.41
TLI3H92	275410D000044017	19/04/2026	74550	R$ 130.16
TLP1D81	275410D000044167	21/04/2026	74550	R$ 130.16
UAS5D24	275410D000044116	20/04/2026	74630	R$ 195.23
UAS6J21	275410D000044175	21/04/2026	74550	R$ 130.16
UAU3A09	275410D000044049	19/04/2026	74630	R$ 195.23
UAV5C24	275410D000044114	20/04/2026	74630	R$ 195.23
UBA9D37	275410D000044109	20/04/2026	74550	R$ 130.16
UBG9E63	275410D000044163	21/04/2026	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 17/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AQR8I13	275410NIC0014986	09/06/2026	50020
AUW1F09	275410NIC0014990	09/06/2026	50020
AXW8G72	275410NIC0014979	09/06/2026	50020
BAD9D88	275410NIC0014977	09/06/2026	50020
BAK9I91	275410NIC0014984	09/06/2026	50020
BDP3A98	275410NIC0014976	09/06/2026	50020
BDQ4I84	275410NIC0014978	09/06/2026	50020
MGZ1034	275410NIC0014991	09/06/2026	50020
OBL7B83	275410NIC0014989	09/06/2026	50020
OYX8J06	275410NIC0014980	09/06/2026	50020
OYX8J06	275410NIC0014981	09/06/2026	50020
PWZ0J14	275410NIC0014973	09/06/2026	50020
PWZ0J14	275410NIC0014982	09/06/2026	50020
PWZ0J14	275410NIC0014972	09/06/2026	50020
RNM7J33	275410NIC0014975	09/06/2026	50020
SDQ5G31	275410NIC0014985	09/06/2026	50020
TBO2F43	275410NIC0014983	09/06/2026	50020
TYB1J35	275410NIC0014974	09/06/2026	50020
UAS7G07	275410NIC0014988	09/06/2026	50020
UBT1A47	275410NIC0014987	09/06/2026	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 21/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABT2B11	275410T000000511	22/04/2026	51930	R$ 293.47
ACY7H66	275410T000001292	22/04/2026	76331	R$ 293.47
AFJ2264	275410T000001283	22/04/2026	65800	R$ 293.47
AHS5G62	275410T000001344	24/04/2026	51851	R$ 195.23
AID8196	275410T000001297	22/04/2026	76331	R$ 293.47
AJQ7B01	275410D000044212	22/04/2026	74550	R$ 130.16
AJY4F30	275410T000001312	23/04/2026	76331	R$ 293.47
AKF0H20	275410T000001287	22/04/2026	76331	R$ 293.47
AKJ8574	275410T000001236	23/04/2026	76331	R$ 293.47
AKQ2D77	275410T000001044	24/04/2026	76331	R$ 293.47
AKV3E20	275410D000044250	22/04/2026	74630	R$ 195.23
AMH0D63	275410D000044214	22/04/2026	74550	R$ 130.16
ANA2I86	275410D000044230	22/04/2026	74550	R$ 130.16
ANK7J94	275410T000001288	22/04/2026	76331	R$ 293.47
ANK7J94	275410T000001289	22/04/2026	51852	R$ 195.23
ANP8509	275410T000001352	24/04/2026	51851	R$ 195.23
ANS6E88	275410T000001039	24/04/2026	61220	R$ 293.47
ANW7H68	275410T000001046	24/04/2026	76331	R$ 293.47
AOI3518	275410T000001301	22/04/2026	51930	R$ 293.47
AOK0B37	275410T000000518	23/04/2026	76331	R$ 293.47
AOU5H59	275410T000000517	23/04/2026	51851	R$ 195.23
APK7986	275410T000001034	22/04/2026	76331	R$ 293.47
APO4753	275410T000001333	24/04/2026	76331	R$ 293.47
AQP4H66	275410D000044249	22/04/2026	74550	R$ 130.16
AQP4H66	275410D000044194	22/04/2026	74630	R$ 195.23
AQP4H66	275410D000044253	23/04/2026	74550	R$ 130.16
ARD2488	275410T000001286	22/04/2026	76331	R$ 293.47
ASF3534	275410T000001284	22/04/2026	76331	R$ 293.47
ASF3534	275410D000044236	22/04/2026	74550	R$ 130.16
ASM8H64	275410D000044229	22/04/2026	74630	R$ 195.23
ATD8D77	275410D000044203	22/04/2026	74550	R$ 130.16
ATY5H91	275410T000001249	24/04/2026	55412	R$ 195.23
AUW2H54	275410T000001314	23/04/2026	51930	R$ 293.47
AVF9072	275410T000000524	24/04/2026	57380	R$ 293.47
AVT8853	275410D000044225	22/04/2026	74550	R$ 130.16
AVU7E59	275410T000001038	23/04/2026	76331	R$ 293.47
AWP8128	275410D000044245	22/04/2026	74550	R$ 130.16
AXK6287	275410T000001299	22/04/2026	76331	R$ 293.47
AXO9H24	275410T000001246	24/04/2026	76331	R$ 293.47
AXS5E25	275410T000001338	24/04/2026	51851	R$ 195.23

AXZ3528	275410T000001282	22/04/2026	60175	R$ 293.47
AYF1799	275410D000044217	22/04/2026	74550	R$ 130.16
AYH3204	275410D000044220	22/04/2026	74550	R$ 130.16
AYM8E07	275410T000001043	24/04/2026	76331	R$ 293.47
AYS3C86	275410T000000508	22/04/2026	51852	R$ 195.23
AZE1682	275410T000001294	22/04/2026	51851	R$ 195.23
AZE7359	275410T000001290	22/04/2026	59910	R$ 293.47
AZJ0G74	275410T000001334	24/04/2026	51851	R$ 195.23
AZK2C96	275410T000000512	22/04/2026	55412	R$ 195.23
AZL0F16	275410T000001335	24/04/2026	76331	R$ 293.47
AZM6C37	275410D000044244	22/04/2026	74550	R$ 130.16
AZS6367	275410T000001337	24/04/2026	59910	R$ 293.47
BAC1F64	275410D000044241	22/04/2026	74550	R$ 130.16
BAP1A99	275410T000001279	22/04/2026	58433	R$ 195.23
BAX7J87	275410T000001310	23/04/2026	76331	R$ 293.47
BAZ7G46	275410T000001042	24/04/2026	76331	R$ 293.47
BBB9I93	275410T000001342	24/04/2026	54521	R$ 195.23
BBI6B27	275410D000044192	21/04/2026	74550	R$ 130.16
BBL6B40	275410T000001036	22/04/2026	76331	R$ 293.47
BBM1C33	275410T000001308	23/04/2026	54521	R$ 195.23
BBN2029	275410T000001280	22/04/2026	76331	R$ 293.47
BBN5B94	275410T000001037	23/04/2026	51930	R$ 293.47
BBP4C00	275410D000044184	21/04/2026	74550	R$ 130.16
BBT3396	275410D000044240	22/04/2026	74630	R$ 195.23
BBU1F44	275410T000001298	22/04/2026	76331	R$ 293.47
BBY2242	275410T000001315	23/04/2026	59910	R$ 293.47
BBZ0I59	275410T000001303	23/04/2026	60175	R$ 293.47
BCA4F75	275410T000001232	22/04/2026	76331	R$ 293.47
BCG0G31	275410T000001311	23/04/2026	76331	R$ 293.47
BCS2G95	275410T000000515	23/04/2026	76331	R$ 293.47
BDE0501	275410T000001340	24/04/2026	58433	R$ 195.23
BDT8H47	275410T000001322	23/04/2026	51851	R$ 195.23
BEC3G29	275410T000001247	24/04/2026	76331	R$ 293.47
BEK7B48	275410D000044256	23/04/2026	74630	R$ 195.23
BES1E69	275410T000001336	24/04/2026	76331	R$ 293.47
BEX6H47	275410T000000510	22/04/2026	76331	R$ 293.47
BRU6I67	275410T000001307	23/04/2026	51851	R$ 195.23
CMX8D52	275410T000001244	24/04/2026	76331	R$ 293.47
CMX8D52	275410T000001245	24/04/2026	51851	R$ 195.23
CMX8D52	275410T000000521	24/04/2026	76331	R$ 293.47
CST7F09	275410D000044199	22/04/2026	74550	R$ 130.16
DJB3A16	275410D000044246	22/04/2026	74550	R$ 130.16
FPI4253	275410T000001320	23/04/2026	58433	R$ 195.23
FRC7E13	275410T000001238	23/04/2026	76331	R$ 293.47
GHF6C35	275410T000001341	24/04/2026	76331	R$ 293.47
GHH5A77	275410T000001281	22/04/2026	76331	R$ 293.47
GHK5A56	275410T000001343	24/04/2026	76331	R$ 293.47
HIO7B12	275410T000001331	24/04/2026	58433	R$ 195.23
HJJ3156	275410T000000514	23/04/2026	76331	R$ 293.47
HRF1C87	275410T000001306	23/04/2026	58432	R$ 195.23
IEI8202	275410T000001332	24/04/2026	51930	R$ 293.47
IHS3303	275410T000000103	24/04/2026	76331	R$ 293.47
IYN7G01	275410T000000520	24/04/2026	54600	R$ 130.16
JAE3E50	275410T000001295	22/04/2026	76331	R$ 293.47
JAE3E50	275410T000001296	22/04/2026	51851	R$ 195.23
KCL0631	275410D000044239	22/04/2026	74550	R$ 130.16
LTI7513	275410T000001227	22/04/2026	76331	R$ 293.47
MBB6347	275410D000044198	22/04/2026	74550	R$ 130.16
MCC5223	275410D000044190	21/04/2026	74550	R$ 130.16
MCC5223	275410D000044185	21/04/2026	74630	R$ 195.23
MDH6C44	275410T000001293	22/04/2026	59910	R$ 293.47
MDQ6868	275410T000001045	24/04/2026	76331	R$ 293.47
MEC9F81	275410D000044193	21/04/2026	74630	R$ 195.23
MEW9309	275410D000044200	22/04/2026	74550	R$ 130.16
MEZ0I92	275410D000044207	22/04/2026	74630	R$ 195.23
MFU5684	275410T000000516	23/04/2026	51851	R$ 195.23
MFW1A91	275410T000000513	23/04/2026	55411	R$ 195.23
MGZ1034	275410T000000522	24/04/2026	76331	R$ 293.47
MGZ1034	275410T000000523	24/04/2026	51851	R$ 195.23
MHR2J29	275410T000001330	24/04/2026	76331	R$ 293.47
MHV1E86	275410T000001230	22/04/2026	59320	R$ 1467.35
MJQ5I67	275410D000044228	22/04/2026	74550	R$ 130.16
MJY8J29	275410T000001347	24/04/2026	76331	R$ 293.47
MMI5I48	275410T000001313	23/04/2026	76331	R$ 293.47
NWC9H60	275410D000044234	22/04/2026	74550	R$ 130.16
OKG6D90	275410T000001240	24/04/2026	76331	R$ 293.47
OPV8I23	275410T000001345	24/04/2026	51930	R$ 293.47
OZX7B59	275410T000001228	22/04/2026	76331	R$ 293.47
PNM0H17	275410T000001328	23/04/2026	51851	R$ 195.23
PUI8F94	275410T000001319	23/04/2026	51851	R$ 195.23
QID7F36	275410T000001235	22/04/2026	55412	R$ 195.23
QJD1881	275410T000001304	23/04/2026	57380	R$ 293.47
QJI7J25	275410D000044224	22/04/2026	74630	R$ 195.23
QJQ2B44	275410D000044208	22/04/2026	74630	R$ 195.23
QPH4A50	275410T000001305	23/04/2026	54010	R$ 195.23
QPZ3A07	275410T000001237	23/04/2026	76331	R$ 293.47
QPZ3A07	275410T000001241	24/04/2026	54522	R$ 195.23
QUZ4D53	275410T000001317	23/04/2026	51851	R$ 195.23
QWX3H52	275410T000001229	22/04/2026	76331	R$ 293.47

QXJ6D21	275410D000044196	22/04/2026	74550	R$ 130.16
RHA5J47	275410T000001350	24/04/2026	61220	R$ 293.47
RHA5J47	275410T000001349	24/04/2026	76331	R$ 293.47
RHC2E08	275410T000001321	23/04/2026	76331	R$ 293.47
RHM1E97	275410T000001242	24/04/2026	76331	R$ 293.47
RHP6E83	275410T000001318	23/04/2026	76331	R$ 293.47
RHY7E19	275410T000001040	24/04/2026	76331	R$ 293.47
RHZ6B56	275410D000044206	22/04/2026	74550	R$ 130.16
RJM5J92	275410T000001243	24/04/2026	76331	R$ 293.47
RMG6F69	275410T000000519	23/04/2026	76332	R$ 293.47
RNH1C51	275410T000001302	23/04/2026	51851	R$ 195.23
RTD0G27	275410T000001351	24/04/2026	76331	R$ 293.47
RYE2I30	275410D000044221	22/04/2026	74550	R$ 130.16
SDP0F69	275410T000001285	22/04/2026	59910	R$ 293.47
SDS6H23	275410D000044252	23/04/2026	74630	R$ 195.23
SDZ8G17	275410T000001239	23/04/2026	76331	R$ 293.47
SED4F66	275410D000044242	22/04/2026	74550	R$ 130.16
SEN1I20	275410T000001348	24/04/2026	58191	R$ 880.41
SFA6I83	275410T000001041	24/04/2026	76331	R$ 293.47
SFD7C34	275410D000044195	22/04/2026	74550	R$ 130.16
SFI0F45	275410T000001248	24/04/2026	61220	R$ 293.47
SFI3I28	275410D000044205	22/04/2026	74550	R$ 130.16
SFL2C32	275410T000001339	24/04/2026	51851	R$ 195.23
SFM1H76	275410D000044255	23/04/2026	74550	R$ 130.16
SHK7J75	275410T000001324	23/04/2026	59910	R$ 293.47
SHM3E10	275410D000044201	22/04/2026	74550	R$ 130.16
SHM3G36	275410D000044243	22/04/2026	74630	R$ 195.23
SXA5H15	275410T000001278	22/04/2026	59910	R$ 293.47
TAK6C31	275410T000001250	24/04/2026	76331	R$ 293.47
TAT1F38	275410T000001233	22/04/2026	76331	R$ 293.47
TAT8B01	275410T000001329	23/04/2026	58431	R$ 195.23
TAY4H23	275410T000001231	22/04/2026	55412	R$ 195.23
TAY6I23	275410T000001309	23/04/2026	76331	R$ 293.47
TBA4A80	275410D000044226	22/04/2026	74550	R$ 130.16
TBB6H52	275410T000001291	22/04/2026	54521	R$ 195.23
TBI6E16	275410T000001326	23/04/2026	76331	R$ 293.47
TBK7E01	275410T000001300	22/04/2026	76331	R$ 293.47
TBM9A94	275410T000001327	23/04/2026	76251	R$ 293.47
TBR0D27	275410T000000509	22/04/2026	76331	R$ 293.47
TBS2E41	275410T000001323	23/04/2026	76331	R$ 293.47
TBV7E71	275410T000001325	23/04/2026	51930	R$ 293.47
UAS1C44	275410D000044210	22/04/2026	74550	R$ 130.16
UBA9D37	275410T000001234	22/04/2026	76331	R$ 293.47
UBJ8F25	275410D000044237	22/04/2026	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 20/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAR9C42	275410D000049452	21/06/2026	74550
ABN3J38	275410D000049662	26/06/2026	74550
AFR4D24	275410D000049650	25/06/2026	74630
AGV9B78	275410D000049648	25/06/2026	74550
AHG1199	275410D000049683	26/06/2026	74550
AJC4A29	275410D000049581	25/06/2026	74550
AJE6660	275410D000049408	20/06/2026	74550
AJQ8479	275410D000049606	25/06/2026	74550
AKA5F96	275410D000049651	25/06/2026	74630
AKA9383	275410D000049436	21/06/2026	74630
AKA9383	275410D000049503	23/06/2026	74630
AKB8259	275410D000049566	24/06/2026	74550
AKH7B56	275410D000049411	20/06/2026	74550
AKH7B56	275410D000049412	20/06/2026	74550
AKO1368	275410D000049557	24/06/2026	74630
AKO1368	275410D000049569	24/06/2026	74550
AKV2413	275410D000049495	23/06/2026	74550
ALV8H41	275410D000049596	25/06/2026	74550
ALY8454	275410D000049489	23/06/2026	74630
ALY8454	275410D000049491	23/06/2026	74550
ALZ1H05	275410D000049392	19/06/2026	74550
AMB9A50	275410D000049589	25/06/2026	74550
AMP6H91	275410D000049656	25/06/2026	74550
AND2583	275410D000049496	23/06/2026	74630
ANG5D32	275410NIC0015019	12/06/2026	50020
ANJ0D48	275410D000049329	18/06/2026	74550
ANM0F96	275410D000049294	13/06/2026	74550
ANP5F24	275410D000049417	20/06/2026	74550
ANP5F24	275410D000049480	22/06/2026	74550
ANP5F24	275410D000049641	25/06/2026	74550
ANP8509	275410D000049672	26/06/2026	74550
ANX3974	275410D000049390	19/06/2026	74630
AOB3B98	275410D000049507	23/06/2026	74550
AOC2787	275410D000049344	18/06/2026	74550
AOC7123	275410D000049542	24/06/2026	74550
AOE9I46	275410D000049623	25/06/2026	74630
AOF0524	275410D000049367	19/06/2026	74550
AOI7289	275410D000049559	24/06/2026	74550
AON5A19	275410D000049594	25/06/2026	74550

AON5A19	275410D000049299	15/06/2026	74550
AOW4C25	275410D000049334	18/06/2026	74550
AOY2E30	275410D000049532	24/06/2026	74550
AOZ1E38	275410D000049328	18/06/2026	74550
APA0H53	275410NIC0014999	12/06/2026	50020
APA0I73	275410D000049418	20/06/2026	74550
APK9E93	275410D000049350	18/06/2026	74550
APK9E93	275410D000049340	18/06/2026	74550
APP1C75	275410D000049562	24/06/2026	74550
APT1H65	275410D000049574	24/06/2026	74710
AQA2F16	275410D000049575	24/06/2026	74550
AQB5346	275410D000049627	25/06/2026	74550
AQC2A33	275410NIC0015038	12/06/2026	50020
AQK4881	275410D000049652	25/06/2026	74550
AQL3H00	275410NIC0015037	12/06/2026	50020
AQU0F49	275410D000049358	18/06/2026	74550
AQX5G43	275410D000049434	21/06/2026	74550
ARF6I59	275410NIC0015008	12/06/2026	50020
ARI7G12	275410D000049504	23/06/2026	74630
ARI8D64	275410D000049518	24/06/2026	74550
ARN7E65	275410D000049325	17/06/2026	74550
ARQ1G48	275410D000049394	20/06/2026	74630
ARQ1G48	275410D000049511	24/06/2026	74710
ARQ1G48	275410D000049391	19/06/2026	74630
ARQ1G48	275410D000049360	19/06/2026	74710
ARU6F03	275410D000049534	24/06/2026	74550
ARW0547	275410D000049466	22/06/2026	74550
ARW2D19	275410D000049487	23/06/2026	74550
ASA4G42	275410D000049568	24/06/2026	74710
ASA4G42	275410D000049377	19/06/2026	74550
ASA4G42	275410D000049379	19/06/2026	74550
ASB9681	275410D000049584	25/06/2026	74710
ASB9681	275410D000049354	18/06/2026	74710
ASB9681	275410D000049330	18/06/2026	74630
ASB9681	275410D000049327	17/06/2026	74710
ASB9681	275410D000049315	17/06/2026	74710
ASB9681	275410D000049482	23/06/2026	74550
ASB9681	275410D000049483	23/06/2026	74550
ASB9681	275410D000049666	26/06/2026	74710
ASB9681	275410D000049665	26/06/2026	74710
ASB9681	275410D000049583	25/06/2026	74710
ASD3D94	275410D000049424	21/06/2026	74550
ASD5407	275410NIC0014997	12/06/2026	50020
ASH9D65	275410NIC0015009	12/06/2026	50020
ASJ2889	275410D000049587	25/06/2026	74550
ASW1875	275410D000049604	25/06/2026	74550
ASZ0A22	275410D000049548	24/06/2026	74550
ATE1651	275410D000049369	19/06/2026	74550
ATE1651	275410D000049551	24/06/2026	74550
ATF1E31	275410D000049425	21/06/2026	74550
ATG5285	275410D000049676	26/06/2026	74550
ATG5285	275410D000049681	26/06/2026	74550
ATQ5H47	275410D000049588	25/06/2026	74550
ATR2365	275410D000049454	21/06/2026	74630
ATR5C26	275410D000049539	24/06/2026	74550
ATT4861	275410D000049383	19/06/2026	74550
AUA3J66	275410D000049447	21/06/2026	74550
AUN9B74	275410D000049531	24/06/2026	74550
AUR4E47	275410NIC0014998	12/06/2026	50020
AUT3E10	275410D000049346	18/06/2026	74550
AUT3E10	275410D000049351	18/06/2026	74630
AUT3E10	275410D000049642	25/06/2026	74630
AUT3E10	275410D000049622	25/06/2026	74550
AUT3E10	275410D000049620	25/06/2026	74550
AUU1H38	275410D000049409	20/06/2026	74550
AUV4D73	275410D000049439	21/06/2026	74550
AUZ2H25	275410D000049453	21/06/2026	74550
AVG2337	275410D000049359	19/06/2026	74550
AVO2E97	275410NIC0015052	12/06/2026	50020
AVQ7I88	275410NIC0015047	12/06/2026	50020
AVS9I17	275410D000049461	22/06/2026	74550
AVS9I17	275410D000049311	16/06/2026	74710
AVS9I17	275410D000049401	20/06/2026	74630
AVS9I17	275410D000049523	24/06/2026	74550
AVS9I17	275410D000049331	18/06/2026	74550
AVS9I17	275410D000049400	20/06/2026	74630
AVS9I17	275410D000049310	16/06/2026	74630
AVS9I17	275410D000049332	18/06/2026	74550
AVT4029	275410D000049561	24/06/2026	74550
AVV8F79	275410D000049382	19/06/2026	74630
AVV8F79	275410D000049386	19/06/2026	74550
AWD3C86	275410D000049544	24/06/2026	74550
AWK8076	275410NIC0015017	12/06/2026	50020
AWQ7209	275410D000049602	25/06/2026	74550
AWR4G21	275410D000049300	15/06/2026	74630
AWV5721	275410D000049490	23/06/2026	74630
AWV5721	275410D000049475	22/06/2026	74630
AWW1G15	275410D000049363	19/06/2026	74550
AWY6G44	275410NIC0015022	12/06/2026	50020

AXF9190	275410D000049336	18/06/2026	74550
AXJ3673	275410D000049444	21/06/2026	74630
AXJ3673	275410D000049445	21/06/2026	74550
AXO2B07	275410D000049667	26/06/2026	74550
AXW8G72	275410D000049472	22/06/2026	74630
AXY9958	275410D000049450	21/06/2026	74630
AXZ3528	275410NIC0015059	12/06/2026	50020
AYK4821	275410NIC0015015	12/06/2026	50020
AYK4821	275410NIC0015013	12/06/2026	50020
AYO1172	275410D000049516	24/06/2026	74550
AYR3812	275410D000049428	21/06/2026	74550
AYT0I04	275410NIC0015000	12/06/2026	50020
AYW4D13	275410D000049432	21/06/2026	74550
AZA6C40	275410D000049513	24/06/2026	74550
AZE9D73	275410D000049441	21/06/2026	74550
AZJ7I07	275410D000049463	22/06/2026	74630
AZJ7I07	275410D000049464	22/06/2026	74550
AZK1F71	275410D000049670	26/06/2026	74550
AZK3G20	275410NIC0015023	12/06/2026	50020
AZK3G20	275410NIC0015024	12/06/2026	50020
AZT7875	275410D000049631	25/06/2026	74550
BAD1478	275410D000049555	24/06/2026	74550
BAG9782	275410D000049556	24/06/2026	74550
BAH3D79	275410D000049663	26/06/2026	74550
BAK5256	275410D000049689	26/06/2026	74630
BAK9J27	275410D000049307	16/06/2026	74550
BAM4551	275410D000049611	25/06/2026	74550
BAX3469	275410D000049618	25/06/2026	74550
BAY3842	275410D000049626	25/06/2026	74550
BBE8309	275410NIC0015046	12/06/2026	50020
BBI0130	275410D000049361	19/06/2026	74550
BBJ0B58	275410D000049403	20/06/2026	74550
BBO7F19	275410D000049538	24/06/2026	74630
BBP2B68	275410D000049396	20/06/2026	74550
BBT2886	275410D000049479	22/06/2026	74550
BCH9D06	275410D000049679	26/06/2026	74550
BCM9387	275410D000049486	23/06/2026	74550
BCP2D67	275410D000049646	25/06/2026	74550
BCP7837	275410D000049338	18/06/2026	74550
BCS1A56	275410D000049406	20/06/2026	74550
BCT7C70	275410D000049547	24/06/2026	74550
BCT9B90	275410D000049570	24/06/2026	74550
BCY3I40	275410D000049375	19/06/2026	74550
BDB6H39	275410D000049527	24/06/2026	74630
BDD3E31	275410D000049671	26/06/2026	74550
BDF6D38	275410D000049613	25/06/2026	74550
BDG7111	275410D000049680	26/06/2026	74550
BDH3H66	275410D000049543	24/06/2026	74550
BDM0G15	275410D000049530	24/06/2026	74550
BDM3B85	275410D000049599	25/06/2026	74550
BDP4J72	275410D000049324	17/06/2026	74630
BDP4J72	275410D000049323	17/06/2026	74630
BDP4J72	275410D000049316	17/06/2026	74550
BEB6F34	275410D000049691	26/06/2026	74550
BEC4D82	275410NIC0015033	12/06/2026	50020
BEK2F40	275410NIC0015040	12/06/2026	50020
BEX6H47	275410NIC0015058	12/06/2026	50020
BMD2F58	275410D000049456	21/06/2026	74550
BOA5773	275410D000049295	14/06/2026	74630
BPQ6F59	275410D000049443	21/06/2026	74550
BSY6B71	275410D000049501	23/06/2026	74630
BXZ5I76	275410D000049427	21/06/2026	74550
COA5292	275410D000049309	16/06/2026	74630
COA5292	275410D000049630	25/06/2026	74550
COA5292	275410D000049628	25/06/2026	74550
COA5292	275410D000049614	25/06/2026	74630
CWJ1E90	275410D000049460	22/06/2026	74550
CWJ1E90	275410D000049529	24/06/2026	74550
DDO8437	275410D000049572	24/06/2026	74550
DEB6E72	275410D000049593	25/06/2026	74550
DFS1C97	275410D000049378	19/06/2026	74550
DRR0E22	275410D000049658	25/06/2026	74550
DYM0B83	275410D000049478	22/06/2026	74550
EBJ0B73	275410D000049404	20/06/2026	74550
EFS1H29	275410D000049405	20/06/2026	74630
EJZ0G37	275410D000049301	15/06/2026	74550
ELO8D62	275410NIC0015031	12/06/2026	50020
EML4E25	275410D000049682	26/06/2026	74550
EVK2F45	275410D000049345	18/06/2026	74550
EXM8D12	275410NIC0015012	12/06/2026	50020
EYQ0I34	275410NIC0015043	12/06/2026	50020
EZZ3H40	275410D000049603	25/06/2026	74550
FCL7E17	275410D000049567	24/06/2026	74550
FEH8I80	275410D000049524	24/06/2026	74550
FET1I77	275410D000049348	18/06/2026	74630
FET1I77	275410D000049349	18/06/2026	74550
FET1I77	275410D000049563	24/06/2026	74630
FGK4F89	275410D000049388	19/06/2026	74630
FHZ4D99	275410D000049291	13/06/2026	74630

FIQ9246	275410D000049465	22/06/2026	74630
FIQ9246	275410D000049373	19/06/2026	74630
FIQ9246	275410D000049362	19/06/2026	74710
FIQ9246	275410D000049605	25/06/2026	74550
FIQ9246	275410D000049609	25/06/2026	74550
FIQ9246	275410D000049477	22/06/2026	74630
FIQ9246	275410D000049337	18/06/2026	74630
FIQ9246	275410D000049615	25/06/2026	74550
FIQ9246	275410D000049333	18/06/2026	74630
FIQ9246	275410D000049633	25/06/2026	74630
FIQ9246	275410D000049339	18/06/2026	74550
FRQ1C94	275410D000049492	23/06/2026	74550
FUB6F67	275410D000049660	26/06/2026	74630
FVH1F17	275410D000049399	20/06/2026	74550
GGS5F90	275410D000049688	26/06/2026	74630
GJG8A98	275410NIC0015035	12/06/2026	50020
GJG8A98	275410NIC0015034	12/06/2026	50020
GRW4B52	275410D000049384	19/06/2026	74550
GRW4B52	275410D000049353	18/06/2026	74630
GRW4B52	275410D000049385	19/06/2026	74550
GTA6D00	275410D000049343	18/06/2026	74550
HIF9578	275410D000049608	25/06/2026	74550
HIY6182	275410D000049541	24/06/2026	74550
HMP8I47	275410D000049342	18/06/2026	74550
HRU5882	275410D000049564	24/06/2026	74550
IAM0E21	275410D000049515	24/06/2026	74550
IBI3D51	275410D000049533	24/06/2026	74550
IGA7A28	275410D000049497	23/06/2026	74550
IJZ5653	275410D000049500	23/06/2026	74550
ILB7D79	275410D000049677	26/06/2026	74550
ILZ8B94	275410D000049431	21/06/2026	74630
ILZ8B94	275410D000049488	23/06/2026	74550
ILZ8B94	275410D000049481	23/06/2026	74550
ILZ8B94	275410D000049540	24/06/2026	74630
ILZ8B94	275410D000049470	22/06/2026	74550
ILZ8B94	275410D000049451	21/06/2026	74630
ILZ8B94	275410D000049446	21/06/2026	74550
ILZ8B94	275410D000049433	21/06/2026	74630
ILZ8B94	275410D000049416	20/06/2026	74630
ILZ8B94	275410D000049372	19/06/2026	74550
ILZ8B94	275410D000049607	25/06/2026	74710
IMG4E66	275410D000049576	24/06/2026	74550
INQ4869	275410D000049595	25/06/2026	74630
IRA2005	275410D000049508	23/06/2026	74550
IUQ0E15	275410D000049655	25/06/2026	74710
IVF1G89	275410NIC0015028	12/06/2026	50020
IXB0H53	275410D000049586	25/06/2026	74550
IYH2I49	275410D000049560	24/06/2026	74550
IZA4E76	275410D000049304	16/06/2026	74630
IZA4E76	275410D000049303	16/06/2026	74550
IZA4E76	275410D000049305	16/06/2026	74550
JAL9G17	275410D000049313	16/06/2026	74550
JDL0C11	275410D000049413	20/06/2026	74550
JKU2G78	275410D000049297	15/06/2026	74550
JUF8B24	275410D000049673	26/06/2026	74550
JZI2F59	275410D000049437	21/06/2026	74550
KZC6I65	275410D000049471	22/06/2026	74550
LRN8D43	275410D000049421	20/06/2026	74630
LTQ2J53	275410D000049686	26/06/2026	74550
LTQ2J53	275410D000049649	25/06/2026	74550
LXV5279	275410D000049335	18/06/2026	74630
LXV5279	275410D000049473	22/06/2026	74550
LYW6F76	275410D000049397	20/06/2026	74550
LYW6F76	275410D000049402	20/06/2026	74550
LZY1D52	275410NIC0015044	12/06/2026	50020
MAT5263	275410D000049469	22/06/2026	74630
MAT5263	275410D000049318	17/06/2026	74550
MAT5263	275410D000049355	18/06/2026	74550
MAT5263	275410D000049368	19/06/2026	74550
MAT5263	275410D000049320	17/06/2026	74550
MAT5263	275410D000049366	19/06/2026	74630
MAT5263	275410D000049352	18/06/2026	74550
MAT5263	275410D000049365	19/06/2026	74550
MAX0281	275410D000049601	25/06/2026	74550
MAX0281	275410NIC0015011	12/06/2026	50020
MCA6865	275410D000049536	24/06/2026	74550
MCC1235	275410D000049685	26/06/2026	74550
MCF2A14	275410D000049510	23/06/2026	74550
MCF2A14	275410D000049635	25/06/2026	74550
MCF2A14	275410D000049659	25/06/2026	74550
MCF2A14	275410D000049550	24/06/2026	74550
MCG2H76	275410D000049582	25/06/2026	74550
MDI2749	275410D000049690	26/06/2026	74550
MEC9997	275410D000049535	24/06/2026	74550
MFE2I11	275410D000049440	21/06/2026	74550
MFE2I11	275410D000049449	21/06/2026	74630
MFE9D43	275410D000049674	26/06/2026	74550
MFL9F61	275410D000049644	25/06/2026	74550
MFL9F61	275410D000049645	25/06/2026	74550

MFN0J80	275410NIC0015032	12/06/2026	50020
MHV2A64	275410D000049306	16/06/2026	74550
MHV2A64	275410D000049321	17/06/2026	74550
MHV2A64	275410D000049322	17/06/2026	74630
MHV2A64	275410D000049326	17/06/2026	74550
MHW0A91	275410D000049573	24/06/2026	74550
MHW0A91	275410D000049578	24/06/2026	74550
MHW0A91	275410D000049571	24/06/2026	74550
MHY0B25	275410D000049356	18/06/2026	74550
MJZ0G76	275410D000049317	17/06/2026	74630
MKK9A73	275410D000049528	24/06/2026	74550
MKL2075	275410D000049643	25/06/2026	74550
MLA7413	275410D000049308	16/06/2026	74550
MLK6G74	275410D000049410	20/06/2026	74550
MLR3C76	275410NIC0015021	12/06/2026	50020
MMA9J09	275410D000049426	21/06/2026	74550
MMB8E94	275410D000049430	21/06/2026	74550
NCG7197	275410D000049398	20/06/2026	74550
NCG7197	275410D000049429	21/06/2026	74550
NEC8J47	275410D000049687	26/06/2026	74550
NFY9A82	275410D000049468	22/06/2026	74550
NGF4I72	275410D000049502	23/06/2026	74630
NZB8I01	275410D000049522	24/06/2026	74630
OBR9H08	275410NIC0014995	12/06/2026	50020
OLU0J36	275410D000049684	26/06/2026	74550
OWX9743	275410D000049669	26/06/2026	74550
PPO5E26	275410D000049537	24/06/2026	74550
PWZ0J14	275410NIC0015018	12/06/2026	50020
PWZ0J14	275410NIC0015001	12/06/2026	50020
PWZ0J14	275410NIC0015010	12/06/2026	50020
PYV3H81	275410D000049298	15/06/2026	74550
QAD7G23	275410D000049661	26/06/2026	74550
QAR3713	275410D000049526	24/06/2026	74550
QHM5A28	275410D000049462	22/06/2026	74550
QIN9J23	275410D000049371	19/06/2026	74550
QIY3H28	275410D000049657	25/06/2026	74550
QKE7I93	275410D000049457	21/06/2026	74550
QNI8G52	275410D000049580	24/06/2026	74550
QNO1H18	275410D000049380	19/06/2026	74630
QOD0I59	275410D000049395	20/06/2026	74550
QPZ3A07	275410NIC0015016	12/06/2026	50020
QQG4H19	275410D000049435	21/06/2026	74550
RAF0D27	275410NIC0015030	12/06/2026	50020
RAJ3I60	275410D000049637	25/06/2026	74630
RAX9E70	275410D000049494	23/06/2026	74630
RAX9E70	275410D000049347	18/06/2026	74550
RAX9E70	275410D000049312	16/06/2026	74630
RAX9E70	275410D000049493	23/06/2026	74710
RDV4E21	275410D000049577	24/06/2026	74550
RDV4I63	275410D000049634	25/06/2026	74550
REM0E30	275410NIC0015036	12/06/2026	50020
RFD3F65	275410D000049292	13/06/2026	74630
RHA2D92	275410D000049554	24/06/2026	74630
RHA7E29	275410D000049506	23/06/2026	74550
RHE7J43	275410D000049638	25/06/2026	74550
RHI5D46	275410NIC0015006	12/06/2026	50020
RHO4A12	275410NIC0015014	12/06/2026	50020
RHP2F11	275410D000049459	22/06/2026	74550
RHZ6B56	275410NIC0015056	12/06/2026	50020
RJG7F75	275410D000049675	26/06/2026	74550
RLA8F81	275410D000049545	24/06/2026	74550
RLI8D90	275410D000049592	25/06/2026	74550
RYD3D97	275410NIC0015004	12/06/2026	50020
RYL6E26	275410D000049374	19/06/2026	74550
RYQ4A78	275410D000049629	25/06/2026	74550
RYQ4A78	275410D000049617	25/06/2026	74550
RYU2D00	275410D000049585	25/06/2026	74550
SDN6J54	275410D000049525	24/06/2026	74630
SDP7G69	275410D000049415	20/06/2026	74630
SDP7G69	275410D000049442	21/06/2026	74550
SDQ1D21	275410D000049389	19/06/2026	74550
SDU4C05	275410D000049407	20/06/2026	74630
SDY1C40	275410NIC0015025	12/06/2026	50020
SED2B06	275410D000049290	13/06/2026	74710
SED2B06	275410D000049387	19/06/2026	74550
SED2B06	275410D000049640	25/06/2026	74630
SED2B06	275410D000049616	25/06/2026	74630
SED4F66	275410NIC0015049	12/06/2026	50020
SED4F66	275410D000049519	24/06/2026	74630
SEG3B13	275410D000049414	20/06/2026	74550
SEG3B23	275410D000049420	20/06/2026	74550
SEG5E09	275410D000049319	17/06/2026	74550
SEJ0E63	275410D000049624	25/06/2026	74550
SEL0C80	275410D000049509	23/06/2026	74550
SEL7J70	275410D000049598	25/06/2026	74630
SEL7J70	275410D000049625	25/06/2026	74550
SEN6A84	275410NIC0014996	12/06/2026	50020
SER8J03	275410D000049653	25/06/2026	74550
SET4A61	275410D000049612	25/06/2026	74550

SET9D98	275410NIC0015002	12/06/2026	50020
SEV4F21	275410D000049579	24/06/2026	74550
SEX2J05	275410D000049458	22/06/2026	74550
SFA3I43	275410NIC0015007	12/06/2026	50020
SFA4C85	275410D000049520	24/06/2026	74550
SFB5I71	275410D000049499	23/06/2026	74550
SFB7J63	275410D000049467	22/06/2026	74550
SFB7J63	275410D000049293	13/06/2026	74550
SFB7J63	275410D000049357	18/06/2026	74550
SFD7C34	275410NIC0015054	12/06/2026	50020
SFE9I93	275410D000049632	25/06/2026	74630
SFE9I93	275410D000049438	21/06/2026	74630
SFF5F35	275410NIC0015045	12/06/2026	50020
SFH7E62	275410D000049590	25/06/2026	74550
SFI1E23	275410NIC0015053	12/06/2026	50020
SFI1E23	275410NIC0015003	12/06/2026	50020
SFJ8B10	275410D000049474	22/06/2026	74630
SFK1F87	275410D000049364	19/06/2026	74630
SFK1F87	275410D000049370	19/06/2026	74550
SFO4B51	275410D000049448	21/06/2026	74550
SHM3E10	275410NIC0015055	12/06/2026	50020
SXR3J24	275410D000049422	20/06/2026	74550
SXX6G60	275410NIC0015020	12/06/2026	50020
SYY7I78	275410D000049678	26/06/2026	74550
TAM7E49	275410D000049619	25/06/2026	74550
TAN9H54	275410D000049393	20/06/2026	74550
TAT5E95	275410D000049314	17/06/2026	74710
TAT8B01	275410D000049341	18/06/2026	74630
TBA1H12	275410D000049517	24/06/2026	74550
TBA1H12	275410D000049521	24/06/2026	74550
TBA2A12	275410NIC0015027	12/06/2026	50020
TBA4A80	275410D000049610	25/06/2026	74550
TBB2H08	275410D000049654	25/06/2026	74550
TBB2H08	275410D000049639	25/06/2026	74630
TBB6H52	275410NIC0015060	12/06/2026	50020
TBH2A70	275410D000049636	25/06/2026	74630
TBH4F58	275410D000049621	25/06/2026	74550
TBL9B52	275410D000049565	24/06/2026	74550
TBL9G36	275410NIC0015029	12/06/2026	50020
TBM9A94	275410NIC0015026	12/06/2026	50020
TBP4J55	275410D000049558	24/06/2026	74550
TBR0H23	275410D000049552	24/06/2026	74550
TBS8A13	275410D000049296	14/06/2026	74550
TBS8B37	275410D000049302	15/06/2026	74630
TBU9H09	275410D000049419	20/06/2026	74550
TBW6J30	275410D000049553	24/06/2026	74550
TBY4B65	275410D000049546	24/06/2026	74550
TCF8F10	275410NIC0014992	12/06/2026	50020
TCG8A81	275410D000049597	25/06/2026	74550
TLI3H92	275410NIC0015041	12/06/2026	50020
TLP1D81	275410NIC0015051	12/06/2026	50020
TPI9I42	275410D000049423	20/06/2026	74550
TRA3F29	275410D000049514	24/06/2026	74630
TXC7D75	275410NIC0014994	12/06/2026	50020
TYA3E94	275410NIC0015005	12/06/2026	50020
UAS1C44	275410NIC0015057	12/06/2026	50020
UAU3A09	275410NIC0015042	12/06/2026	50020
UAZ8G75	275410D000049381	19/06/2026	74550
UBA9D37	275410NIC0015048	12/06/2026	50020
UBB0G25	275410NIC0015039	12/06/2026	50020
UBF3D05	275410D000049591	25/06/2026	74630
UBG9E63	275410NIC0015050	12/06/2026	50020
UBJ1G34	275410D000049549	24/06/2026	74550
UBK7F63	275410D000049664	26/06/2026	74550
UBL5E62	275410D000049376	19/06/2026	74550
UBR8I13	275410D000049512	24/06/2026	74550
UBS2F88	275410NIC0014993	12/06/2026	50020
UBT3J58	275410D000049600	25/06/2026	74550
UBT8B75	275410D000049484	23/06/2026	74630
UBU6D47	275410D000049498	23/06/2026	74710
UBV6D72	275410D000049485	23/06/2026	74550
UCB5H15	275410D000049455	21/06/2026	74630
UDM3D86	275410D000049476	22/06/2026	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 21/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AOU7418	275410D000044211	22/04/2026	74550
ASB9681	275410D000044257	23/04/2026	74550
AUF8137	275410D000044231	22/04/2026	74550
AYD9I48	275410D000044209	22/04/2026	74550
AZB2C34	275410D000044204	22/04/2026	74550
BBA2311	275410D000044216	22/04/2026	74550
BEB6F05	275410D000044215	22/04/2026	74550
CWT9C35	275410D000044238	22/04/2026	74550
FAH0J58	275410D000044227	22/04/2026	74550
MAT7674	275410D000044219	22/04/2026	74550

MGW1I21	275410D000044222	22/04/2026	74550
MLG6A85	275410D000044197	22/04/2026	74550
PWV6B56	275410D000044232	22/04/2026	74550
QHQ4G18	275410D000044186	21/04/2026	74550
QPA5E97	275410D000044188	21/04/2026	74550
TAX7B40	275410D000044247	22/04/2026	74550
TBW6E22	275410D000044254	23/04/2026	74550
TBW7J42	275410D000044233	22/04/2026	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 24/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
APQ8J29	275410T000001360	24/04/2026	76842
SFL9F71	275410T000001468	27/04/2026	73232

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 21/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAH5C92	275410D000049922	29/06/2026	74550
AAV5774	275410D000049848	28/06/2026	74550
ABW7785	275410D000049976	01/07/2026	74550
ADH6D72	275410D000049837	28/06/2026	74550
AEN9004	275410T000002606	01/07/2026	76331
AER1J24	275410D000049770	27/06/2026	74550
AFR7E24	275410T000002267	26/06/2026	76331
AHX8D98	275410T000002197	26/06/2026	76331
AIP6204	275410D000049711	26/06/2026	74550
AIV4956	275410D000049882	29/06/2026	74550
AIZ4F50	275410D000049821	28/06/2026	74550
AJR3B25	275410D000049833	28/06/2026	74550
AJS0I79	275410D000049973	01/07/2026	74550
AJY0151	275410L000001128	23/06/2026	55412
AKA5F96	275410D000049767	27/06/2026	74630
AKA5F96	275410D000049698	26/06/2026	74550
AKB2H24	275410L000001124	23/06/2026	55412
AKB2H24	275410L000001121	24/06/2026	55412
AKF4465	275410D000049834	28/06/2026	74550
AKG1J76	275410D000049817	28/06/2026	74550
AKH4217	275410T000002603	01/07/2026	73661
AKM1073	275410D000049944	30/06/2026	74550
AKM4341	275410D000049764	27/06/2026	74550
AKP0A75	275410D000049958	30/06/2026	74550
AKQ3055	275410D000049904	29/06/2026	74630
AKQ9641	275410D000049809	28/06/2026	74550
ALF1B08	275410D000049971	30/06/2026	74550
ALV1J16	275410T000001649	02/07/2026	51930
AMJ0E28	275410T000002610	01/07/2026	76331
AMJ0E28	275410T000002611	01/07/2026	51851
AMJ0E28	275410T000002615	01/07/2026	53800
AMP6H91	275410D000049795	27/06/2026	74550
AMY2A70	275410D000049753	27/06/2026	74550
ANC8458	275410D000049736	26/06/2026	74550
ANE3J38	275410D000049885	29/06/2026	74550
ANG6G83	275410D000049732	26/06/2026	74550
ANH8J14	275410D000049772	27/06/2026	74550
ANJ9G75	275410D000049712	26/06/2026	74550
ANN0095	275410L000001113	24/06/2026	55412
ANP5F24	275410D000049886	29/06/2026	74550
ANP5F24	275410D000049845	28/06/2026	74550
ANP5F24	275410D000049902	29/06/2026	74550
ANP5F24	275410D000049737	26/06/2026	74630
ANQ6I61	275410D000049745	26/06/2026	74550
ANR3778	275410D000049724	26/06/2026	74630
ANR5E56	275410T000002571	25/06/2026	51851
ANW9C26	275410D000049754	27/06/2026	74550
ANY8634	275410D000049893	29/06/2026	74550
AOB7005	275410T000002572	25/06/2026	61220
AOC2787	275410D000049718	26/06/2026	74710
AOI7289	275410D000049942	30/06/2026	74550
AOI7289	275410D000049963	30/06/2026	74550
AOK7619	275410D000049916	29/06/2026	74550
AOK7619	275410D000049926	30/06/2026	74550
AOK7619	275410D000049793	27/06/2026	74550
AOM2E15	275410D000049716	26/06/2026	74550
AOQ0D47	275410D000049981	01/07/2026	74550
AOQ0D47	275410D000049982	01/07/2026	74550
AOQ3J77	275410T000002600	01/07/2026	51851
AOQ4G18	275410D000049909	29/06/2026	74550
AOQ8B87	275410D000049811	28/06/2026	74550
AOW4C25	275410D000049846	28/06/2026	74550
APK1460	275410D000049774	27/06/2026	74550
APT1H65	275410D000049917	29/06/2026	74550
APT1H65	275410D000049920	29/06/2026	74630
APT8C05	275410D000049969	30/06/2026	74550
APY1516	275410D000049906	29/06/2026	74550
AQF2188	275410T000002592	26/06/2026	66020

AQL7J39	275410D000049791	27/06/2026	74630
ARA4901	275410T000002593	26/06/2026	66020
ARA4901	275410T000002589	26/06/2026	76332
ARL3708	275410L000001116	24/06/2026	55412
ARN4655	275410D000049812	28/06/2026	74550
ARQ1G48	275410D000049752	27/06/2026	74550
ARQ1G48	275410D000049929	30/06/2026	74550
ARQ1G48	275410D000049869	29/06/2026	74630
ARQ1G48	275410D000049928	30/06/2026	74630
ARQ1G48	275410D000049751	27/06/2026	74630
ARQ1G48	275410D000049870	29/06/2026	74630
ART8B88	275410D000049835	28/06/2026	74550
ARU6F03	275410D000049702	26/06/2026	74550
ARW0547	275410D000049945	30/06/2026	74550
ARW5598	275410D000049938	30/06/2026	74550
ARZ8G00	275410D000049933	30/06/2026	74550
ASD8I80	275410T000002568	25/06/2026	76331
ASN1C51	275410L000001118	24/06/2026	55412
ASO6B87	275410D000049797	27/06/2026	74550
ASX3I28	275410L000001129	23/06/2026	55412
ASZ2C12	275410L000001114	24/06/2026	55412
ASZ8C20	275410D000049911	29/06/2026	74550
ATE1651	275410D000049776	27/06/2026	74630
ATE1651	275410D000049780	27/06/2026	74550
ATH8666	275410D000049880	29/06/2026	74630
ATN6D70	275410D000049863	28/06/2026	74550
AUC5D16	275410D000049858	28/06/2026	74550
AUC5D16	275410D000049857	28/06/2026	74550
AUC5D16	275410D000049715	26/06/2026	74550
AUD5585	275410T000002454	01/07/2026	60681
AUI7647	275410D000049723	26/06/2026	74550
AUL3E07	275410T000002455	02/07/2026	76331
AUM4704	275410D000049849	28/06/2026	74630
AUP6A86	275410D000049980	01/07/2026	74550
AUP6C32	275410T000002587	26/06/2026	76331
AUR3677	275410T000002576	25/06/2026	61220
AUS9D77	275410D000049700	26/06/2026	74550
AVC8247	275410D000049773	27/06/2026	74630
AVD0B56	275410D000049794	27/06/2026	74550
AVG1A28	275410L000001115	24/06/2026	55412
AVH8431	275410D000049756	27/06/2026	74550
AVH8431	275410D000049824	28/06/2026	74550
AVJ4F85	275410D000049771	27/06/2026	74550
AVL5790	275410D000049899	29/06/2026	74550
AVL8E76	275410T000002200	26/06/2026	76331
AVN7I79	275410T000002585	26/06/2026	76331
AVR3I76	275410D000049957	30/06/2026	74550
AVS6375	275410D000049755	27/06/2026	74550
AVZ7814	275410D000049975	01/07/2026	74550
AWA0J02	275410T000002584	26/06/2026	76331
AWD0J63	275410D000049708	26/06/2026	74630
AWD4100	275410T000000249	02/07/2026	76331
AWV6D21	275410D000049731	26/06/2026	74550
AXC5E66	275410D000049740	26/06/2026	74550
AXE6I55	275410D000049790	27/06/2026	74550
AXF7J54	275410D000049820	28/06/2026	74550
AXG2J68	275410D000049883	29/06/2026	74550
AXG6J74	275410D000049915	29/06/2026	74550
AXG7G58	275410D000049762	27/06/2026	74550
AXJ9A74	275410D000049900	29/06/2026	74550
AXL7C84	275410D000049748	27/06/2026	74550
AXO1D62	275410D000049888	29/06/2026	74630
AXO6G30	275410D000049830	28/06/2026	74550
AXP7795	275410D000049881	29/06/2026	74550
AXR7I19	275410D000049763	27/06/2026	74550
AYF5C70	275410D000049784	27/06/2026	74630
AYK5F04	275410T000002595	01/07/2026	51930
AYM5A56	275410D000049964	30/06/2026	74550
AYN0J61	275410T000002573	25/06/2026	55412
AYV3A91	275410T000002583	26/06/2026	76331
AYY9167	275410T000002452	01/07/2026	76331
AYZ8D49	275410D000049805	28/06/2026	74550
AYZ8D49	275410D000049806	28/06/2026	74550
AYZ8D49	275410D000049839	28/06/2026	74630
AZC1I12	275410D000049721	26/06/2026	74550
AZJ1036	275410L000001137	18/06/2026	55412
AZJ8I47	275410L000001111	24/06/2026	55412
AZL5688	275410T000002582	26/06/2026	61220
AZM7962	275410T000002604	01/07/2026	76331
AZO4J27	275410T000002570	25/06/2026	76331
AZX3G73	275410D000049907	29/06/2026	74550
AZY8932	275410T000002574	25/06/2026	61220
AZZ9H23	275410D000049972	01/07/2026	74550
BAL4A47	275410D000049826	28/06/2026	74550
BAP9945	275410D000049879	29/06/2026	74550
BAQ2E97	275410D000049734	26/06/2026	74630
BAQ2E97	275410D000049891	29/06/2026	74550
BAR1477	275410T000002617	02/07/2026	76331
BAU7F01	275410T000002596	01/07/2026	76331

BAX2E52	275410D000049892	29/06/2026	74550
BAX2E52	275410D000049890	29/06/2026	74550
BAX7J87	275410NIC0015068	13/06/2026	50020
BAY3842	275410T000001643	25/06/2026	57380
BAY3842	275410D000049841	28/06/2026	74550
BBF3J16	275410D000049710	26/06/2026	74550
BBI6B27	275410T000002569	25/06/2026	76331
BBK5D77	275410D000049831	28/06/2026	74550
BBM1C33	275410NIC0015066	13/06/2026	50020
BBR4823	275410D000049717	26/06/2026	74550
BBT5H60	275410D000049760	27/06/2026	74630
BBV9J85	275410T000002597	01/07/2026	59910
BBX4956	275410D000049986	01/07/2026	74550
BBZ3I66	275410D000049815	28/06/2026	74710
BCC3F96	275410D000049810	28/06/2026	74550
BCC4451	275410D000049860	28/06/2026	74550
BCG9241	275410T000002566	25/06/2026	76331
BCH9D06	275410D000049934	30/06/2026	74630
BCH9D06	275410D000049729	26/06/2026	74550
BCP7F17	275410D000049856	28/06/2026	74550
BCP9G81	275410T000002194	25/06/2026	76331
BCR1460	275410D000049706	26/06/2026	74550
BCX3J21	275410D000049901	29/06/2026	74550
BDA5I14	275410D000049876	29/06/2026	74550
BDB1F36	275410T000002266	25/06/2026	76331
BDD3E31	275410T000001648	01/07/2026	76331
BDF7D64	275410D000049859	28/06/2026	74550
BDI1C75	275410T000000247	02/07/2026	66371
BDN3G16	275410D000049930	30/06/2026	74630
BDQ7H83	275410T000002451	01/07/2026	51930
BDY5F45	275410D000049896	29/06/2026	74550
BDZ9J03	275410D000049887	29/06/2026	74550
BEA5C31	275410T000002270	01/07/2026	76331
BED6E87	275410D000049951	30/06/2026	74550
BEG8J80	275410D000049854	28/06/2026	74550
BEH6A09	275410T000002586	26/06/2026	76331
BEJ8J86	275410T000002195	26/06/2026	76331
BEP1G96	275410D000049952	30/06/2026	74550
BJQ8J55	275410D000049804	28/06/2026	74550
BOA5773	275410D000049789	27/06/2026	74550
BOA5773	275410D000049788	27/06/2026	74550
BPQ5F46	275410T000002613	01/07/2026	60681
BXZ5I76	275410D000049908	29/06/2026	74550
CII6A75	275410D000049800	27/06/2026	74550
CPN9F60	275410L000001131	23/06/2026	55412
CVT1F70	275410D000049985	01/07/2026	74550
DAK8C16	275410D000049779	27/06/2026	74550
DJO2C05	275410D000049864	28/06/2026	74550
DJP4A73	275410D000049694	26/06/2026	74550
DNS4A31	275410D000049987	01/07/2026	74550
DRI0E61	275410D000049803	28/06/2026	74630
DSM5F51	275410D000049925	30/06/2026	74550
DXP2F36	275410D000049798	27/06/2026	74550
DXT4564	275410T000002269	01/07/2026	60681
EHI7J25	275410D000049808	28/06/2026	74550
EQQ7001	275410D000049802	28/06/2026	74550
ETE5G91	275410D000049832	28/06/2026	74550
EWU1650	275410L000001133	23/06/2026	55412
EXM8D12	275410D000049709	26/06/2026	74630
EXN1G10	275410D000049861	28/06/2026	74550
EYI0H89	275410L000001130	23/06/2026	55412
EZG8I99	275410T000002198	26/06/2026	76331
FEI9F74	275410D000049786	27/06/2026	74550
FEK5709	275410D000049813	28/06/2026	74630
FEP4A55	275410L000001117	24/06/2026	55412
FET1I77	275410D000049961	30/06/2026	74550
FET1I77	275410D000049962	30/06/2026	74550
FFQ5F50	275410D000049787	27/06/2026	74550
FIQ9246	275410D000049913	29/06/2026	74550
FIQ9248	275410D000049705	26/06/2026	74630
FKL3E74	275410D000049838	28/06/2026	74550
FLU5F61	275410D000049927	30/06/2026	74550
FMI7J11	275410T000002577	25/06/2026	59910
FSC3D95	275410D000049931	30/06/2026	74630
GBF2J37	275410T000002594	26/06/2026	76331
GFX6A65	275410D000049783	27/06/2026	74550
GHK5A56	275410T000001644	26/06/2026	76331
GIE0E64	275410D000049946	30/06/2026	74550
GJN3H78	275410L000001135	18/06/2026	55412
GJQ6D22	275410D000049924	30/06/2026	74550
HCZ1D10	275410D000049943	30/06/2026	74550
HKE4J06	275410D000049765	27/06/2026	74550
HLN9F39	275410D000049851	28/06/2026	74550
HTG2210	275410D000049867	29/06/2026	74550
IGS1656	275410L000001134	23/06/2026	55412
IGS1656	275410L000001120	24/06/2026	55412
IGS1656	275410D000049775	27/06/2026	74550
IGX6F64	275410D000049844	28/06/2026	74550
IHI4244	275410L000001136	18/06/2026	55412

IJZ5653	275410D000049905	29/06/2026	74550
IKB9G90	275410D000049759	27/06/2026	74550
IKG0C35	275410D000049978	01/07/2026	74630
ILZ8B94	275410D000049950	30/06/2026	74550
ILZ8B94	275410D000049939	30/06/2026	74550
ILZ8B94	275410D000049696	26/06/2026	74630
ILZ8B94	275410D000049739	26/06/2026	74550
ILZ8B94	275410D000049827	28/06/2026	74630
INQ4869	275410D000049866	28/06/2026	74710
IOK6F17	275410D000049894	29/06/2026	74550
IRZ6876	275410D000049968	30/06/2026	74550
ISI3I27	275410D000049884	29/06/2026	74550
IVO1A44	275410D000049807	28/06/2026	74550
IVS4I58	275410T000002612	01/07/2026	60175
IWJ6E99	275410D000049819	28/06/2026	74550
IWR8F31	275410D000049921	29/06/2026	74550
JCS5F13	275410D000049940	30/06/2026	74550
JGD1956	275410D000049768	27/06/2026	74550
LLB9821	275410T000000248	02/07/2026	55411
LMM1B35	275410D000049792	27/06/2026	74550
LSZ4G18	275410D000049722	26/06/2026	74550
LUA1G59	275410D000049984	01/07/2026	74550
MAL0667	275410D000049778	27/06/2026	74550
MAL9H39	275410D000049825	28/06/2026	74550
MAL9H39	275410D000049823	28/06/2026	74550
MAT5263	275410D000049744	26/06/2026	74550
MBB6347	275410D000049868	29/06/2026	74550
MBQ3974	275410D000049872	29/06/2026	74550
MBS6J67	275410D000049814	28/06/2026	74550
MCC1235	275410D000049699	26/06/2026	74630
MCF2A14	275410D000049743	26/06/2026	74550
MCF2A14	275410D000049742	26/06/2026	74550
MCO6I47	275410D000049726	26/06/2026	74550
MCO6I47	275410D000049766	27/06/2026	74630
MCS0E45	275410T000002607	01/07/2026	51930
MDA2967	275410D000049898	29/06/2026	74550
MDS7106	275410D000049758	27/06/2026	74550
MEQ6I00	275410D000049956	30/06/2026	74630
MEW9309	275410D000049847	28/06/2026	74630
MEW9309	275410D000049707	26/06/2026	74550
MFX3320	275410D000049777	27/06/2026	74550
MGD4D05	275410T000002575	25/06/2026	76331
MGF1912	275410T000001646	01/07/2026	76331
MGH6F50	275410D000049941	30/06/2026	74550
MGX9H18	275410D000049701	26/06/2026	74550
MHP7J30	275410D000049843	28/06/2026	74550
MHW9C68	275410T000001647	01/07/2026	51930
MIH2148	275410D000049853	28/06/2026	74550
MIZ6E43	275410D000049970	30/06/2026	74550
MJC9C65	275410D000049875	29/06/2026	74550
MJH2I02	275410D000049741	26/06/2026	74550
MJO2444	275410T000002590	26/06/2026	76331
MJS1C48	275410L000001132	23/06/2026	55412
MJW6420	275410T000002579	26/06/2026	59910
MLK6G74	275410D000049769	27/06/2026	74550
MLW1B48	275410D000049983	01/07/2026	74550
MMH2C51	275410D000049746	27/06/2026	74550
MMH3E65	275410D000049730	26/06/2026	74550
MMI5I48	275410T000002567	25/06/2026	51930
NAW5F26	275410L000001112	24/06/2026	55412
NBL2E66	275410D000049692	26/06/2026	74550
NGB0G74	275410D000049728	26/06/2026	74550
NMN7D31	275410T000002199	26/06/2026	76331
NRQ1B11	275410D000049935	30/06/2026	74630
OHW1C76	275410D000049953	30/06/2026	74550
OKF0E26	275410D000049949	30/06/2026	74550
OQC7C88	275410L000001126	23/06/2026	55412
PAN4D37	275410D000049862	28/06/2026	74550
PRM0D69	275410T000002618	02/07/2026	76331
PVA0C53	275410D000049965	30/06/2026	74550
PWU3285	275410D000049865	28/06/2026	74550
PZN6F12	275410T000002268	01/07/2026	60411
QAC2B43	275410T000002591	26/06/2026	57380
QBQ2F07	275410D000049693	26/06/2026	74550
QHH6B52	275410L000001138	18/06/2026	55412
QHN5517	275410D000049822	28/06/2026	74550
QIC8E34	275410T000002588	26/06/2026	61220
QIF6219	275410T000002608	01/07/2026	73232
QIO9I61	275410D000049852	28/06/2026	74550
QJL3I93	275410D000049840	28/06/2026	74550
QJL4C05	275410D000049799	27/06/2026	74550
QJX6D46	275410D000049897	29/06/2026	74630
QOD4B83	275410T000002581	26/06/2026	61220
QOR4E78	275410D000049719	26/06/2026	74550
QPG5C08	275410T000002616	02/07/2026	61220
QPZ3A07	275410T000002602	01/07/2026	76331
QPZ3A07	275410NIC0015063	13/06/2026	50020
RAX9E70	275410D000049781	27/06/2026	74550
RDW4F64	275410D000049749	27/06/2026	74630

REA9I21	275410D000049871	29/06/2026	74550
RFL8H35	275410D000049747	27/06/2026	74710
RFX8A35	275410D000049855	28/06/2026	74710
RFY1C19	275410D000049895	29/06/2026	74550
RHA4C30	275410D000049829	28/06/2026	74630
RHI6D12	275410D000049757	27/06/2026	74550
RHK0J59	275410D000049947	30/06/2026	74550
RHN0F81	275410D000049967	30/06/2026	74550
RHQ9C14	275410T000002580	26/06/2026	76332
RHV4E51	275410D000049923	30/06/2026	74550
RHX1A28	275410D000049889	29/06/2026	74550
RHY7E19	275410T000001645	26/06/2026	76331
RMF7C48	275410D000049955	30/06/2026	74550
RMF7C48	275410D000049954	30/06/2026	74630
RMF7C48	275410L000001123	23/06/2026	55412
RNF6I40	275410T000002614	01/07/2026	76331
RNH1C51	275410NIC0015065	13/06/2026	50020
RUO6I60	275410T000002453	01/07/2026	60681
RUW1H16	275410D000049979	01/07/2026	74550
RVQ7J67	275410D000049910	29/06/2026	74550
RXN1D77	275410T000002601	01/07/2026	51930
RYQ4A78	275410D000049974	01/07/2026	74630
RYR5B15	275410D000049912	29/06/2026	74630
RYY4H57	275410T000002598	01/07/2026	76331
SDS5B80	275410D000049725	26/06/2026	74550
SDU4F96	275410L000001125	23/06/2026	55412
SDX5D48	275410T000002196	26/06/2026	76331
SDZ8G17	275410NIC0015064	13/06/2026	50020
SED2B06	275410D000049697	26/06/2026	74550
SED4F66	275410D000049713	26/06/2026	74630
SEI7F02	275410D000049733	26/06/2026	74550
SEM4B06	275410D000049750	27/06/2026	74550
SEN7A93	275410D000049828	28/06/2026	74550
SEU0C70	275410D000049936	30/06/2026	74550
SEW1F02	275410L000001122	23/06/2026	55412
SEW8E96	275410D000049842	28/06/2026	74550
SFB7D00	275410D000049735	26/06/2026	74630
SFB7J63	275410D000049816	28/06/2026	74550
SFF1F86	275410D000049704	26/06/2026	74550
SFF5B89	275410D000049782	27/06/2026	74550
SFK1F87	275410D000049878	29/06/2026	74630
SFM5D41	275410T000002605	01/07/2026	54526
SFN1E90	275410D000049761	27/06/2026	74630
SHM3E10	275410D000049948	30/06/2026	74550
SPZ7F84	275410D000049919	29/06/2026	74550
SWC3G72	275410D000049873	29/06/2026	74550
SYU9I42	275410D000049720	26/06/2026	74550
TAI9C35	275410D000049959	30/06/2026	74630
TAK3F93	275410D000049937	30/06/2026	74630
TAL6H28	275410D000049727	26/06/2026	74550
TAM7D31	275410D000049918	29/06/2026	74550
TAN1D87	275410D000049695	26/06/2026	74630
TAN1D87	275410D000049966	30/06/2026	74550
TAT1F38	275410NIC0015061	13/06/2026	50020
TAT5E95	275410D000049977	01/07/2026	74550
TAT8F93	275410D000049714	26/06/2026	74550
TAX6I22	275410D000049914	29/06/2026	74550
TAY6I23	275410NIC0015067	13/06/2026	50020
TBE1E45	275410D000049818	28/06/2026	74550
TBI0H45	275410D000049738	26/06/2026	74550
TBQ6F81	275410T000002599	01/07/2026	59910
TBR0H23	275410D000049703	26/06/2026	74550
TBT4D22	275410D000049874	29/06/2026	74630
TES4A58	275410D000049903	29/06/2026	74550
TPI9I42	275410D000049796	27/06/2026	74550
TPI9I42	275410D000049801	27/06/2026	74550
TYX8C84	275410L000001127	23/06/2026	55412
TZF2B63	275410D000049785	27/06/2026	74550
UAU2A85	275410T000002578	26/06/2026	76331
UBA9D37	275410NIC0015062	13/06/2026	50020
UBN2G12	275410D000049932	30/06/2026	74550
UBO3H11	275410D000049836	28/06/2026	74550
UBQ5F63	275410L000001119	24/06/2026	55412
UBS9A51	275410D000049850	28/06/2026	74550
UBT4J54	275410T000002609	01/07/2026	76331
UBV6B85	275410D000049960	30/06/2026	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 24/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAY6915	275410T000000541	27/04/2026	60681	R$ 195.23
AAY6915	275410T000000542	27/04/2026	51851	R$ 195.23
ACS3E48	275410T000000536	27/04/2026	51851	R$ 195.23
AEN7G86	275410T000001469	27/04/2026	76331	R$ 293.47
AEN7G86	275410T000001366	27/04/2026	76331	R$ 293.47
AEN7G86	275410T000001367	27/04/2026	76331	R$ 293.47
AFY1C48	275410T000001368	27/04/2026	59670	R$ 1467.35

AJJ0G01	275410T000000539	27/04/2026	51930	R$ 293.47
AJJ0G01	275410T000000540	27/04/2026	51851	R$ 195.23
AJY4F30	275410T000001353	24/04/2026	76331	R$ 293.47
AKM1061	275410T000001465	27/04/2026	76331	R$ 293.47
AMW6D77	275410T000001463	27/04/2026	76251	R$ 293.47
ASD6H56	275410T000001359	24/04/2026	76331	R$ 293.47
ASI6J79	275410T000001474	27/04/2026	76331	R$ 293.47
ASK7G06	275410T000001370	27/04/2026	76331	R$ 293.47
ATB2598	275410T000001456	24/04/2026	51930	R$ 293.47
AUH4309	275410T000000533	27/04/2026	76331	R$ 293.47
AUH4309	275410T000000532	27/04/2026	51851	R$ 195.23
AWP4E09	275410T000001457	24/04/2026	51851	R$ 195.23
AWP4E09	275410T000001358	24/04/2026	76331	R$ 293.47
AWT3F84	275410T000000526	27/04/2026	51851	R$ 195.23
AWT3F84	275410T000001047	27/04/2026	76331	R$ 293.47
AWZ5405	275410T000001451	24/04/2026	76331	R$ 293.47
AXA6647	275410T000000535	27/04/2026	51851	R$ 195.23
AXM2666	275410T000001455	24/04/2026	76331	R$ 293.47
BAJ8815	275410T000001357	24/04/2026	76331	R$ 293.47
BBH6046	275410T000000529	27/04/2026	51851	R$ 195.23
BEN8C80	275410T000001459	24/04/2026	76331	R$ 293.47
BIY9A95	275410T000001365	27/04/2026	76331	R$ 293.47
CKI4D41	275410T000001362	27/04/2026	76252	R$ 293.47
ENB4C17	275410T000000527	27/04/2026	51851	R$ 195.23
FGW4G09	275410T000001364	27/04/2026	76331	R$ 293.47
FGW4G09	275410T000001462	27/04/2026	51851	R$ 195.23
FQR7E30	275410T000001355	24/04/2026	76331	R$ 293.47
IFP3703	275410T000000525	27/04/2026	51851	R$ 195.23
IXG3C85	275410T000001467	27/04/2026	76331	R$ 293.47
LYV9E23	275410T000000544	27/04/2026	60681	R$ 195.23
MBR8E44	275410T000000531	27/04/2026	76331	R$ 293.47
MCX1833	275410T000001472	27/04/2026	66371	R$ 195.23
MJS3J45	275410T000001454	24/04/2026	51930	R$ 293.47
MKM8I19	275410T000001466	27/04/2026	76331	R$ 293.47
MKY4B52	275410T000001369	27/04/2026	51930	R$ 293.47
MMC0418	275410T000001471	27/04/2026	51930	R$ 293.47
NPA3C64	275410T000001458	24/04/2026	51851	R$ 195.23
NPN4G91	275410T000001453	24/04/2026	76331	R$ 293.47
QHP2C39	275410T000000534	27/04/2026	76331	R$ 293.47
QMQ1H56	275410T000000543	27/04/2026	76331	R$ 293.47
QNN5F05	275410T000001460	24/04/2026	51930	R$ 293.47
RMF7I17	275410T000001470	27/04/2026	76331	R$ 293.47
RUG1H54	275410T000000538	27/04/2026	76331	R$ 293.47
SEH0E94	275410T000001464	27/04/2026	51851	R$ 195.23
SEU8E43	275410T000001363	27/04/2026	76331	R$ 293.47
SFK8F17	275410T000000537	27/04/2026	76331	R$ 293.47
TAK7A85	275410T000001452	24/04/2026	76331	R$ 293.47
TBI6E16	275410T000001473	27/04/2026	76331	R$ 293.47
TBR0D27	275410T000001356	24/04/2026	76331	R$ 293.47
TDD6B48	275410T000000528	27/04/2026	76331	R$ 293.47
TDH3F92	275410T000000530	27/04/2026	51851	R$ 195.23
TXD3H42	275410T000001354	24/04/2026	76331	R$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 24/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ANU7882	275410T000001486	28/04/2026	58270	R$ 195.23
ANW5D37	275410T000000549	28/04/2026	76331	R$ 293.47
APP5702	275410T000001379	28/04/2026	76252	R$ 293.47
AQL3271	275410T000000547	28/04/2026	76331	R$ 293.47
AQT2283	116100T002183372	21/04/2026	54600	R$ 130.16
ASK7G06	275410T000001477	27/04/2026	51851	R$ 195.23
ATF1394	275410T000001378	28/04/2026	59670	R$ 1467.35
ATX3A39	275410T000001490	28/04/2026	76331	R$ 293.47
AUA4D45	275410T000001479	27/04/2026	51851	R$ 195.23
AUF5I73	275410T000001480	27/04/2026	76331	R$ 293.47
AVC0A49	275410T000001373	27/04/2026	54521	R$ 195.23
AXK3817	275410NIC0014598	07/04/2026	50020	R$ 586.94
AYC2843	275410T000001491	28/04/2026	76251	R$ 293.47
AZQ3B74	275410T000001376	28/04/2026	76331	R$ 293.47
AZR5B91	275410T000000550	28/04/2026	51930	R$ 293.47
BBI2264	275410T000001496	28/04/2026	76331	R$ 293.47
BCC3F96	275410T000001380	28/04/2026	76331	R$ 293.47
BCS4B61	275410NIC0014600	07/04/2026	50020	R$ 586.94
BDN8E31	275410T000001494	28/04/2026	76331	R$ 293.47
DHO8829	275410T000000545	28/04/2026	76331	R$ 293.47
DOX7907	275410T000001371	27/04/2026	59670	R$ 1467.35
EMP8365	275410T000001372	27/04/2026	76251	R$ 293.47
FNU2F56	275410T000001482	27/04/2026	51851	R$ 195.23
ILN0F84	275410T000001381	28/04/2026	59670	R$ 1467.35
ISK8E99	275410T000001377	28/04/2026	76331	R$ 293.47
JHE1D92	275410T000000546	28/04/2026	76331	R$ 293.47
JMI0676	275410T000001375	27/04/2026	51851	R$ 195.23
MAY4302	275410T000001374	27/04/2026	54521	R$ 195.23
MDI8E64	275410T000000059	28/04/2026	76331	R$ 293.47
MGJ9B66	275410T000001475	27/04/2026	76331	R$ 293.47
MIH2148	275410T000001476	27/04/2026	51851	R$ 195.23

MJL1912	275410T000001401	28/04/2026	76331	R$ 293.47
NCH9C96	275410NIC0014597	07/04/2026	50020	R$ 586.94
QCU6F23	275410T000001498	28/04/2026	76331	R$ 293.47
QQV8J92	275410T000001492	28/04/2026	76331	R$ 293.47
QUI2E97	275410T000001487	28/04/2026	51930	R$ 293.47
RHD9D27	275410T000001495	28/04/2026	51852	R$ 195.23
RHW3H42	275410T000001402	28/04/2026	76331	R$ 293.47
RTZ9A06	275410T000001478	27/04/2026	61220	R$ 293.47
SEB4G31	275410T000001489	28/04/2026	59910	R$ 293.47
SEP6J03	275410T000001049	27/04/2026	76331	R$ 293.47
SFB6C90	275410T000001488	28/04/2026	76331	R$ 293.47
SFJ5B08	275410T000000548	28/04/2026	76331	R$ 293.47
SII8E74	275410NIC0014599	07/04/2026	50020	R$ 586.94
TAY3A10	275410T000001485	28/04/2026	51851	R$ 195.23
TBM3E57	275410T000001497	28/04/2026	76331	R$ 293.47
TBT2E05	275410T000001050	27/04/2026	76331	R$ 293.47
TET8I91	275410T000001483	28/04/2026	54526	R$ 195.23
UAU7B21	275410T000001048	27/04/2026	76331	R$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 24/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
APT2J56	275410D000044319	24/04/2026	74550
AUI5961	275410D000044299	23/04/2026	74550
AYX0C14	275410D000044293	23/04/2026	74550
PKV1B22	275410D000044280	23/04/2026	74550
QWT3B18	275410D000044286	23/04/2026	74550
TAO4A90	275410D000044278	23/04/2026	74550
TYS0B28	275410D000044324	24/04/2026	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 24/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AGE6681	275410D000044268	22/04/2026	74630	R$ 195.23
AKV5546	275410L000000723	15/04/2026	55412	R$ 195.23
ALG5H80	275410L000000744	14/04/2026	55412	R$ 195.23
ALT5384	275410L000000745	14/04/2026	55412	R$ 195.23
AME0F34	275410L000000734	14/04/2026	55412	R$ 195.23
ANK3075	275410D000044316	24/04/2026	74550	R$ 130.16
ANN3418	275410V000021461	29/07/2025	54870	R$ 195.23
AOQ8A78	275410L000000753	14/04/2026	55412	R$ 195.23
APG6633	275410D000044296	23/04/2026	74630	R$ 195.23
AQP4H66	275410D000044317	24/04/2026	74630	R$ 195.23
ARX2234	275410D000044306	23/04/2026	74630	R$ 195.23
ASN1C51	275410L000000740	14/04/2026	55412	R$ 195.23
AST9C11	275410L000000737	14/04/2026	55412	R$ 195.23
AUS6E61	275410L000000749	14/04/2026	55412	R$ 195.23
AUX1C11	275410D000044309	23/04/2026	74630	R$ 195.23
AVJ4F85	275410D000044269	23/04/2026	74550	R$ 130.16
AVJ4F85	275410D000044287	23/04/2026	74550	R$ 130.16
AVJ4F85	275410D000044304	23/04/2026	74550	R$ 130.16
AVM0814	275410D000044320	24/04/2026	74630	R$ 195.23
AVO0105	275410L000000747	14/04/2026	55412	R$ 195.23
AWI3B37	275410D000044295	23/04/2026	74550	R$ 130.16
AWI8F63	275410L000000738	14/04/2026	55412	R$ 195.23
AWU7A90	275410L000000739	14/04/2026	55412	R$ 195.23
AWW1B23	275410L000000750	14/04/2026	55412	R$ 195.23
AWY5A52	275410L000000724	15/04/2026	55412	R$ 195.23
AWY6B82	275410L000000719	15/04/2026	55412	R$ 195.23
AYJ5A32	275410L000000746	14/04/2026	55412	R$ 195.23
AYN3A36	275410L000000743	14/04/2026	55412	R$ 195.23
AZC8C41	275410V000020848	26/07/2025	76332	R$ 293.47
AZU4B98	275410L000000754	14/04/2026	55412	R$ 195.23
BAC6093	275410D000044321	24/04/2026	74550	R$ 130.16
BAD9D88	275410L000000727	15/04/2026	55412	R$ 195.23
BBH1J05	275410D000044261	22/04/2026	74550	R$ 130.16
BDA7F96	275410D000044298	23/04/2026	74550	R$ 130.16
BDA8D80	275410L000000725	15/04/2026	55412	R$ 195.23
BDF3F47	275410D000044315	24/04/2026	74550	R$ 130.16
BEM7C28	275410D000044323	24/04/2026	74550	R$ 130.16
BPP0034	275410D000044313	23/04/2026	74550	R$ 130.16
CIT3A29	275410D000044312	23/04/2026	74630	R$ 195.23
DDA3D05	275410D000044277	23/04/2026	74630	R$ 195.23
DIC3B92	275410L000000722	15/04/2026	55412	R$ 195.23
EIF6G83	275410L000000755	14/04/2026	55412	R$ 195.23
EPU6I52	275410D000044259	22/04/2026	74550	R$ 130.16
EUJ7C57	275410D000044327	24/04/2026	74710	R$ 880.41
FNT4B07	275410L000000726	15/04/2026	55412	R$ 195.23
FNZ5922	275410D000044294	23/04/2026	74550	R$ 130.16
FOR8C00	275410D000044275	23/04/2026	74550	R$ 130.16
FVN6F46	275410L000000720	15/04/2026	55412	R$ 195.23
GIR9D59	275410D000044292	23/04/2026	74550	R$ 130.16
HLP8J76	275410D000044291	23/04/2026	74550	R$ 130.16
HYW6789	275410L000000732	15/04/2026	55412	R$ 195.23
IJO2740	275410D000044305	23/04/2026	74550	R$ 130.16
IUH3I88	275410L000000742	14/04/2026	55412	R$ 195.23

IWW0J19	275410D000044314	23/04/2026	74550	R$ 130.16
JGD1956	275410D000044282	23/04/2026	74550	R$ 130.16
JGD1956	275410D000044274	23/04/2026	74550	R$ 130.16
JIE4G75	275410L000000730	15/04/2026	55412	R$ 195.23
LXB2J20	275410L000000729	15/04/2026	55412	R$ 195.23
LYO9779	275410V000021459	28/07/2025	76251	R$ 293.47
MAT7674	275410D000044290	23/04/2026	74550	R$ 130.16
MAX0281	275410D000044273	23/04/2026	74550	R$ 130.16
MDC7F06	275410D000044264	22/04/2026	74630	R$ 195.23
MDK8708	275410L000000741	14/04/2026	55412	R$ 195.23
MEW9309	275410D000044303	23/04/2026	74550	R$ 130.16
MEW9309	275410D000044288	23/04/2026	74550	R$ 130.16
MEW9309	275410D000044285	23/04/2026	74550	R$ 130.16
MIC9C18	275410D000044265	22/04/2026	74630	R$ 195.23
MMH3E65	275410L000000752	14/04/2026	55412	R$ 195.23
PHK3H01	275410D000044297	23/04/2026	74550	R$ 130.16
QBV0D78	275410L000000731	15/04/2026	55412	R$ 195.23
QCO7G84	275410NIC0014602	10/04/2026	50020	R$ 586.94
QCT9C80	275410D000044301	23/04/2026	74550	R$ 130.16
QHF5A33	275410L000000735	14/04/2026	55412	R$ 195.23
QJQ2B44	275410D000044307	23/04/2026	74630	R$ 195.23
QPZ3A07	275410NIC0014601	10/04/2026	50020	R$ 586.94
QWT3I47	275410L000000748	14/04/2026	55412	R$ 195.23
RDV4I63	275410D000044283	23/04/2026	74550	R$ 130.16
RFK8E58	275410D000044263	22/04/2026	74550	R$ 130.16
RHY4C67	275410D000044322	24/04/2026	74550	R$ 130.16
RYE2I30	275410D000044300	23/04/2026	74550	R$ 130.16
RYE2I30	275410D000044258	22/04/2026	74550	R$ 130.16
SDQ5G31	275410L000000728	15/04/2026	55412	R$ 195.23
SDR7F75	275410L000000751	14/04/2026	55412	R$ 195.23
SDS6E11	275410D000044279	23/04/2026	74550	R$ 130.16
SEW4H86	275410L000000733	15/04/2026	55412	R$ 195.23
SFF5F35	275410D000044271	23/04/2026	74550	R$ 130.16
SSP5E38	275410L000000736	14/04/2026	55412	R$ 195.23
SSR1G47	275410D000044281	23/04/2026	74550	R$ 130.16
TAT4A65	275410D000044276	23/04/2026	74550	R$ 130.16
TAX2H05	275410L000000718	15/04/2026	55412	R$ 195.23
TBE1F33	275410D000044326	24/04/2026	74550	R$ 130.16
UAX5H35	275410D000044310	23/04/2026	74710	R$ 880.41
UBM3H22	275410D000044325	24/04/2026	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 24/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
RFL8H35	275410CND0000142	27/06/2026	50450

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 27/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACM2C33	275410D000044446	26/04/2026	74550	R$ 130.16
ACZ5I88	275410D000044345	24/04/2026	74550	R$ 130.16
AGE1G95	275410L000000758	22/04/2026	55412	R$ 195.23
AHR8142	275410D000044394	25/04/2026	74550	R$ 130.16
AJH5360	275410D000044419	25/04/2026	74550	R$ 130.16
AKA8371	275410D000044490	27/04/2026	74550	R$ 130.16
AKM1073	275410D000044470	27/04/2026	74550	R$ 130.16
AKP9E94	275410D000044359	24/04/2026	74550	R$ 130.16
AKQ9C14	275410L000000756	22/04/2026	55412	R$ 195.23
AKZ1F38	275410D000044412	25/04/2026	74710	R$ 880.41
AMP5F03	275410D000044362	24/04/2026	74630	R$ 195.23
ANM2I87	275410D000044452	26/04/2026	74630	R$ 195.23
ANP9475	275410D000044342	24/04/2026	74550	R$ 130.16
ANX4A45	275410D000044404	25/04/2026	74550	R$ 130.16
ANX9A88	275410D000044411	25/04/2026	74630	R$ 195.23
AOG9G30	275410D000044414	25/04/2026	74550	R$ 130.16
APA0H53	275410D000044477	27/04/2026	74550	R$ 130.16
APO8573	275410D000044397	25/04/2026	74550	R$ 130.16
APP1254	275410D000044482	27/04/2026	74710	R$ 880.41
APS4H12	275410D000044499	27/04/2026	74550	R$ 130.16
APZ7E45	275410D000044449	26/04/2026	74550	R$ 130.16
AQI0F83	275410D000044460	26/04/2026	74630	R$ 195.23
AQK4881	275410D000044433	26/04/2026	74630	R$ 195.23
AQO3709	275410D000044468	27/04/2026	74550	R$ 130.16
ARR7496	275410D000044408	25/04/2026	74550	R$ 130.16
ASA4G42	275410D000044373	25/04/2026	74630	R$ 195.23
ASJ2484	275410D000044377	25/04/2026	74550	R$ 130.16
ASJ2E78	275410L000000767	22/04/2026	55412	R$ 195.23
ASM8H64	275410D000044402	25/04/2026	74630	R$ 195.23
ASM8H64	275410D000044496	27/04/2026	74630	R$ 195.23
ASR1418	275410L000000763	22/04/2026	55412	R$ 195.23
ASR1939	275410D000044407	25/04/2026	74550	R$ 130.16
AUB8J48	275410D000044504	27/04/2026	74630	R$ 195.23
AUH4J59	275410D000044381	25/04/2026	74630	R$ 195.23
AVD0B56	275410D000044380	25/04/2026	74630	R$ 195.23
AVJ4F85	275410D000044502	27/04/2026	74550	R$ 130.16
AVJ4F85	275410D000044461	27/04/2026	74550	R$ 130.16

AVJ4F85	275410D000044376	25/04/2026	74550	R$ 130.16
AVQ5598	275410D000044418	25/04/2026	74550	R$ 130.16
AVR1G64	275410NIC0014603	14/04/2026	50020	R$ 390.46
AWC2C21	275410D000044440	26/04/2026	74630	R$ 195.23
AWC2C21	275410D000044436	26/04/2026	74710	R$ 880.41
AXF7641	275410D000044448	26/04/2026	74550	R$ 130.16
AXK3817	275410NIC0014608	14/04/2026	50020	R$ 586.94
AXK3817	275410NIC0014610	14/04/2026	50020	R$ 586.94
AYJ5507	275410L000000757	22/04/2026	55412	R$ 195.23
AYS9690	275410D000044478	27/04/2026	74550	R$ 130.16
AYW0F78	275410L000000764	22/04/2026	55412	R$ 195.23
AZA9B43	275410D000044340	24/04/2026	74550	R$ 130.16
AZB0F72	275410NIC0014607	14/04/2026	50020	R$ 586.94
AZM4D92	275410D000044352	24/04/2026	74550	R$ 130.16
AZU4B98	275410L000000761	22/04/2026	55412	R$ 195.23
BAE6B16	275410D000044337	24/04/2026	74550	R$ 130.16
BAF8G05	275410L000000765	22/04/2026	55412	R$ 195.23
BAI9D83	275410D000044393	25/04/2026	74550	R$ 130.16
BBN9J76	275410D000044343	24/04/2026	74550	R$ 130.16
BBS5533	275410D000044451	26/04/2026	74550	R$ 130.16
BCF2752	275410D000044375	25/04/2026	74550	R$ 130.16
BCY4J40	275410D000044453	26/04/2026	74550	R$ 130.16
BDA8B44	275410D000044427	25/04/2026	74630	R$ 195.23
BDB7C46	275410D000044456	26/04/2026	74550	R$ 130.16
BDL4G57	275410D000044444	26/04/2026	74550	R$ 130.16
BEP7H31	275410D000044339	24/04/2026	74550	R$ 130.16
BFG0478	275410D000044421	25/04/2026	74630	R$ 195.23
CIT3A29	275410D000044435	26/04/2026	74550	R$ 130.16
CTE8475	275410D000044416	25/04/2026	74550	R$ 130.16
CWJ9900	275410D000044497	27/04/2026	74550	R$ 130.16
CXW7706	275410D000044428	25/04/2026	74550	R$ 130.16
DAK0F68	275410D000044341	24/04/2026	74630	R$ 195.23
DFT9997	275410D000044330	24/04/2026	74550	R$ 130.16
DJI1H63	275410D000044438	26/04/2026	74550	R$ 130.16
DLS3300	275410D000044389	25/04/2026	74550	R$ 130.16
DPF5H97	275410D000044481	27/04/2026	74550	R$ 130.16
DZW0I42	275410D000044351	24/04/2026	74550	R$ 130.16
DZW0I42	275410L000000759	22/04/2026	55412	R$ 195.23
EEY9A43	275410D000044338	24/04/2026	74550	R$ 130.16
ELQ6E62	275410D000044466	27/04/2026	74550	R$ 130.16
EPJ2F95	275410D000044378	25/04/2026	74710	R$ 880.41
FEV7C81	275410CND0000129	31/03/2026	50450	R$ 293.47
FEV7C81	275410CND0000130	07/03/2026	50450	R$ 293.47
FKP6I66	275410D000044445	26/04/2026	74550	R$ 130.16
FRV7I84	275410D000044390	25/04/2026	74550	R$ 130.16
FZY3B71	275410D000044462	27/04/2026	74550	R$ 130.16
GDN9H27	275410D000044464	27/04/2026	74550	R$ 130.16
GGK0B40	275410D000044335	24/04/2026	74550	R$ 130.16
GKE8H21	275410D000044471	27/04/2026	74550	R$ 130.16
HQY8B21	275410D000044333	24/04/2026	74550	R$ 130.16
HTN5636	275410L000000766	22/04/2026	55412	R$ 195.23
HYW6789	275410L000000768	22/04/2026	55412	R$ 195.23
IIU7I82	275410D000044358	24/04/2026	74550	R$ 130.16
IPJ8E08	275410D000044401	25/04/2026	74550	R$ 130.16
IQM0C67	275410D000044486	27/04/2026	74550	R$ 130.16
IZA8E59	275410D000044331	24/04/2026	74550	R$ 130.16
JGZ5854	275410D000044360	24/04/2026	74550	R$ 130.16
JTQ3C22	275410D000044442	26/04/2026	74550	R$ 130.16
KLJ2275	275410D000044457	26/04/2026	74550	R$ 130.16
LOE6I56	275410D000044431	26/04/2026	74550	R$ 130.16
LXJ3H01	275410D000044371	25/04/2026	74630	R$ 195.23
LXJ3H01	275410D000044372	25/04/2026	74550	R$ 130.16
LZY1D52	275410D000044480	27/04/2026	74550	R$ 130.16
MBG9E81	275410D000044503	27/04/2026	74550	R$ 130.16
MBW3H92	275410L000000762	22/04/2026	55412	R$ 195.23
MCC5223	275410D000044348	24/04/2026	74550	R$ 130.16
MCO6I47	275410D000044450	26/04/2026	74550	R$ 130.16
MDG9C96	275410D000044391	25/04/2026	74630	R$ 195.23
MDK8708	275410L000000760	22/04/2026	55412	R$ 195.23
MDL2267	275410D000044415	25/04/2026	74550	R$ 130.16
MDL3889	275410D000044336	24/04/2026	74550	R$ 130.16
MDZ9F50	275410D000044409	25/04/2026	74550	R$ 130.16
MEO3C83	275410D000044379	25/04/2026	74550	R$ 130.16
MEW9309	275410D000044489	27/04/2026	74550	R$ 130.16
MEW9309	275410D000044473	27/04/2026	74550	R$ 130.16
MFN5F72	275410L000000769	22/04/2026	55412	R$ 195.23
MHU4C29	275410D000044422	25/04/2026	74550	R$ 130.16
MIZ0I79	275410D000044459	26/04/2026	74550	R$ 130.16
MLS5E74	275410D000044347	24/04/2026	74550	R$ 130.16
NRY4H83	275410NIC0014609	14/04/2026	50020	R$ 586.94
OOH1E12	275410D000044485	27/04/2026	74550	R$ 130.16
PBF4I59	275410D000044363	24/04/2026	74550	R$ 130.16
QCJ0H47	275410D000044357	24/04/2026	74550	R$ 130.16
QEO7B84	275410D000044370	25/04/2026	74630	R$ 195.23
QRE5E56	275410D000044374	25/04/2026	74550	R$ 130.16
RDW8G44	275410D000044439	26/04/2026	74630	R$ 195.23
RFY5B40	275410D000044334	24/04/2026	74550	R$ 130.16
RHC9F52	275410D000044398	25/04/2026	74550	R$ 130.16
RHJ0I32	275410D000044329	24/04/2026	74550	R$ 130.16

RHJ5H08	275410D000044441	26/04/2026	74550	R$ 130.16
RHT8G48	275410D000044484	27/04/2026	74630	R$ 195.23
RHT8G48	275410D000044493	27/04/2026	74630	R$ 195.23
RMF8A75	275410D000044410	25/04/2026	74550	R$ 130.16
RUC4B60	275410D000044354	24/04/2026	74550	R$ 130.16
RXT0J90	275410D000044387	25/04/2026	74550	R$ 130.16
RYE2I30	275410D000044488	27/04/2026	74550	R$ 130.16
RYE2I30	275410D000044346	24/04/2026	74550	R$ 130.16
RYE2I30	275410D000044500	27/04/2026	74550	R$ 130.16
SDT2D36	275410NIC0014605	14/04/2026	50020	R$ 586.94
SED4F66	275410D000044332	24/04/2026	74550	R$ 130.16
SEG3B61	275410D000044443	26/04/2026	74550	R$ 130.16
SEN6H49	275410D000044494	27/04/2026	74550	R$ 130.16
SER9E68	275410D000044349	24/04/2026	74550	R$ 130.16
SFJ7A10	275410NIC0014604	14/04/2026	50020	R$ 586.94
SSY6E02	275410D000044353	24/04/2026	74630	R$ 195.23
SWM3B45	275410D000044385	25/04/2026	74550	R$ 130.16
SXA9B71	275410D000044434	26/04/2026	74550	R$ 130.16
SXF5B38	275410D000044400	25/04/2026	74550	R$ 130.16
SXF5B38	275410D000044399	25/04/2026	74630	R$ 195.23
SXK5J85	275410D000044483	27/04/2026	74550	R$ 130.16
TAM7G44	275410T000001481	27/04/2026	60501	R$ 293.47
TAT4A65	275410D000044328	24/04/2026	74550	R$ 130.16
TBA4C39	275410D000044498	27/04/2026	74550	R$ 130.16
TBH1F11	275410D000044355	24/04/2026	74550	R$ 130.16
TBH5G18	275410NIC0014606	14/04/2026	50020	R$ 586.94
TDQ8G34	275410D000044382	25/04/2026	74550	R$ 130.16
TDQ8G34	275410D000044426	25/04/2026	74630	R$ 195.23
TDQ8G40	275410D000044491	27/04/2026	74550	R$ 130.16
UBA9A86	275410D000044356	24/04/2026	74550	R$ 130.16
UBX1J92	275410D000044429	25/04/2026	74630	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 24/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAO7D37	275410D000050064	02/07/2026	74550
AAY6407	275410D000050028	01/07/2026	74550
ABM6D30	275410D000050099	02/07/2026	74550
ABS1999	275410L000001140	29/06/2026	55412
ACI9H59	275410L000001161	25/06/2026	55412
ADY0A57	275410D000050116	03/07/2026	74550
AEN7318	275410D000050009	01/07/2026	74550
AFR3C78	275410D000049988	01/07/2026	74630
AHF3H54	275410D000050101	02/07/2026	74550
AKA8371	275410D000050059	02/07/2026	74550
AKA9383	275410D000050081	02/07/2026	74550
AKM1073	275410D000049995	01/07/2026	74550
AKM1073	275410D000050023	01/07/2026	74550
AKM4341	275410L000001171	25/06/2026	55412
AKQ9D36	275410D000050068	02/07/2026	74630
AKT2696	275410D000050053	02/07/2026	74550
ALY9302	275410L000001144	26/06/2026	55412
AMB2989	275410D000050026	01/07/2026	74550
AMD2163	275410L000001153	26/06/2026	55412
AMG7518	275410D000050123	03/07/2026	74550
ANA2I86	275410NIC0015073	16/06/2026	50020
ANE6758	275410D000050001	01/07/2026	74550
ANG6G83	275410D000050035	02/07/2026	74550
ANP5F24	275410D000050004	01/07/2026	74550
ANP5F24	275410D000050085	02/07/2026	74550
ANV7H14	275410T000002637	07/07/2026	61220
AOI7289	275410D000049998	01/07/2026	74550
AOU7E18	275410D000050018	01/07/2026	74550
APW8I34	275410L000001163	25/06/2026	55412
AQB5346	275410D000050082	02/07/2026	74550
AQJ9I87	275410CND0000143	12/05/2026	50450
AQS2421	275410D000050025	01/07/2026	74550
ARE4E11	275410L000001141	29/06/2026	55412
ARQ1G48	275410D000050044	01/07/2026	74550
ART2E74	275410T000002628	07/07/2026	59670
ASB9681	275410D000050045	02/07/2026	74630
ASF5G82	275410D000050006	01/07/2026	74550
ASM3157	275410D000050070	02/07/2026	74550
ASZ0A22	275410D000050032	02/07/2026	74550
ATB2029	275410D000050017	01/07/2026	74550
ATO6B72	275410D000050071	02/07/2026	74630
ATO8459	275410L000001149	26/06/2026	55412
ATS2558	275410T000002631	07/07/2026	76331
AUF8137	275410L000001158	25/06/2026	55412
AUH1I39	275410T000002635	07/07/2026	76331
AUM0469	275410L000001139	29/06/2026	55412
AUT3E10	275410D000050095	02/07/2026	74550
AVH3I16	275410D000050079	02/07/2026	74550
AVH8431	275410L000001166	25/06/2026	55412
AVJ4F85	275410D000050060	02/07/2026	74550
AVM4D26	275410D000049996	01/07/2026	74550
AVM8E74	275410D000050122	03/07/2026	74550

AVT8853	275410NIC0015070	16/06/2026	50020
AWI2920	275410D000050098	02/07/2026	74550
AWM0J71	275410D000050008	01/07/2026	74630
AXA3D84	275410T000002633	07/07/2026	76331
AXD9H00	275410L000001154	26/06/2026	55412
AXE6545	275410D000050093	02/07/2026	74550
AXE6545	275410D000050094	02/07/2026	74550
AXL7C84	275410D000050075	02/07/2026	74550
AYB5285	275410D000050119	03/07/2026	74630
AYD8564	275410T000002630	07/07/2026	73400
AYH3204	275410NIC0015072	16/06/2026	50020
AYX2B97	275410D000050074	02/07/2026	74550
AYX7A33	275410D000049990	01/07/2026	74550
AZI8488	275410D000049991	01/07/2026	74550
AZN7F78	275410T000001650	07/07/2026	60681
AZP4F40	275410D000050014	01/07/2026	74550
BAJ4E84	275410D000050090	02/07/2026	74550
BAK0181	275410L000001170	25/06/2026	55412
BAO9E27	275410T000002624	03/07/2026	76331
BBF3J16	275410L000001146	26/06/2026	55412
BBK7I16	275410T000002632	07/07/2026	70483
BBL1186	275410D000049989	01/07/2026	74550
BBW4612	275410D000050007	01/07/2026	74550
BCC3F96	275410D000050005	01/07/2026	74550
BCG0J01	275410L000001145	26/06/2026	55412
BCG5A99	275410D000050038	02/07/2026	74550
BCL2D83	275410D000050117	03/07/2026	74550
BCP9G81	275410L000001143	26/06/2026	55412
BCY8H83	275410D000050067	02/07/2026	74550
BDF7E51	275410D000050073	02/07/2026	74550
BDP4J72	275410D000050091	02/07/2026	74550
BDP4J72	275410D000050092	02/07/2026	74550
BDR3B90	275410D000050054	02/07/2026	74550
BEH6A09	275410D000050083	02/07/2026	74710
BES4B60	275410D000050041	02/07/2026	74550
BEU2H60	275410D000050084	02/07/2026	74630
BXZ5I76	275410D000050107	03/07/2026	74630
BXZ5I76	275410D000050108	03/07/2026	74630
CFU2F25	275410D000050039	02/07/2026	74630
CUS0A55	275410D000050048	02/07/2026	74550
CYU7072	275410L000001152	26/06/2026	55412
DJB3A16	275410NIC0015069	16/06/2026	50020
DJG2C75	275410D000050019	01/07/2026	74550
DRP9J45	275410L000001164	25/06/2026	55412
DXE4I38	275410L000001156	26/06/2026	55412
DZW0I42	275410L000001169	25/06/2026	55412
DZY6581	275410D000050118	03/07/2026	74630
ECR0139	275410D000050046	02/07/2026	74550
EPN1H75	275410D000050040	02/07/2026	74550
FEM6H00	275410T000002639	07/07/2026	57380
FIQ9246	275410D000050096	02/07/2026	74550
FIQ9246	275410D000050047	02/07/2026	74630
FIQ9246	275410D000050097	02/07/2026	74550
FQN9928	275410D000050030	02/07/2026	74550
FQR7E30	275410L000001157	25/06/2026	55412
FXB9I06	275410D000050057	02/07/2026	74630
GIE0E64	275410D000050033	02/07/2026	74550
ICI2D34	275410D000050016	01/07/2026	74630
IGS1656	275410L000001162	25/06/2026	55412
IKG0C35	275410D000050013	01/07/2026	74710
IKG0C35	275410D000050077	02/07/2026	74710
ILZ8B94	275410D000050051	02/07/2026	74550
ILZ8B94	275410D000050062	02/07/2026	74550
ILZ8B94	275410D000050072	02/07/2026	74550
ITI3D09	275410D000050100	02/07/2026	74550
IWO8E52	275410T000002271	03/07/2026	66371
JGD1956	275410D000050021	01/07/2026	74550
LCK3D86	275410D000050002	01/07/2026	74630
LLF9H71	275410D000050110	03/07/2026	74550
LMK4D69	275410D000050056	02/07/2026	74550
LNI6A10	275410D000050106	03/07/2026	74550
LYQ3466	275410L000001148	26/06/2026	55412
MBM5G16	275410D000050103	02/07/2026	74550
MCC1235	275410D000050080	02/07/2026	74630
MCF2A14	275410D000050027	01/07/2026	74550
MCF2A14	275410D000050104	02/07/2026	74550
MEC9997	275410D000050058	02/07/2026	74550
MEZ4A66	275410D000050000	01/07/2026	74550
MFJ2D69	275410D000050020	01/07/2026	74550
MHD0D65	275410D000050076	02/07/2026	74550
MHD0D65	275410D000050063	02/07/2026	74550
MIA4103	275410D000050043	01/07/2026	74550
MID9721	275410D000049992	01/07/2026	74550
MKI6G79	275410L000001159	25/06/2026	55412
MLK6G74	275410D000050061	02/07/2026	74550
MLS4D98	275410D000050003	01/07/2026	74550
PQH3A19	275410D000050034	02/07/2026	74550
PVB4177	275410T000002623	03/07/2026	76331
QCU4D09	275410D000050089	02/07/2026	74550

QCU8E03	275410D000050015	01/07/2026	74550
QDP5C19	275410L000001160	25/06/2026	55412
QHA9J33	275410D000049997	01/07/2026	74550
QPF1G53	275410T000002626	03/07/2026	76331
QPZ3A07	275410T000002638	07/07/2026	76331
QRN8A40	275410D000050069	02/07/2026	74550
QRR2H69	275410L000001167	25/06/2026	55412
RHC9I83	275410T000002621	03/07/2026	76331
RHF5A07	275410D000050086	02/07/2026	74550
RHW2D62	275410T000002636	07/07/2026	76331
RLH7H44	275410L000001165	25/06/2026	55412
RNH1C51	275410T000002629	07/07/2026	76331
RNM1E43	275410D000050120	03/07/2026	74630
RNO1C64	275410D000050109	03/07/2026	74550
RYA7A51	275410D000050121	03/07/2026	74550
RYM9F91	275410D000050031	02/07/2026	74550
SDQ1D21	275410D000050115	03/07/2026	74630
SDT1B73	275410D000050111	03/07/2026	74710
SDT1B73	275410D000050114	03/07/2026	74630
SDV4F49	275410D000049993	01/07/2026	74550
SDZ8G17	275410T000002619	03/07/2026	76331
SED2B06	275410D000050065	02/07/2026	74630
SEH6C02	275410D000050087	02/07/2026	74550
SEU0C71	275410D000050042	02/07/2026	74550
SEU4A67	275410L000001147	26/06/2026	55412
SEU6B96	275410L000001155	26/06/2026	55412
SEW4H86	275410L000001151	26/06/2026	55412
SEZ5J79	275410D000049999	01/07/2026	74550
SFI1B72	275410D000050024	01/07/2026	74550
SFK8F17	275410T000002634	07/07/2026	76331
SFL8F62	275410L000001142	29/06/2026	55412
SFL9I09	275410T000002625	03/07/2026	76331
SFM7B05	275410D000050055	02/07/2026	74550
SIL4G71	275410D000050066	02/07/2026	74550
SJE2I94	275410D000050022	01/07/2026	74550
SSU2G01	275410D000050105	03/07/2026	74630
SVC8A43	275410D000050102	02/07/2026	74550
SYU9I42	275410CND0000146	06/05/2026	50291
SYU9I42	275410CND0000145	26/05/2026	50291
TAP8G50	275410D000050012	01/07/2026	74630
TAP8G50	275410D000050011	01/07/2026	74630
TAU2I99	275410D000050037	02/07/2026	74550
TBJ8D76	275410T000002620	03/07/2026	76331
TBM3I37	275410T000002622	03/07/2026	76331
TBO6I49	275410D000050088	02/07/2026	74550
TBR0D27	275410L000001168	25/06/2026	55412
TCJ1D43	275410D000050029	02/07/2026	74550
TME4J11	275410D000050078	02/07/2026	74630
TPI7F75	275410D000050052	02/07/2026	74550
TPU0I08	275410D000050036	02/07/2026	74630
TYL8F54	275410D000050010	01/07/2026	74550
TYT8F39	275410D000050113	03/07/2026	74550
UAU9E48	275410CND0000144	08/05/2026	50291
UAV1D57	275410T000002627	03/07/2026	76331
UBJ8F25	275410NIC0015071	16/06/2026	50020
UBS0D72	275410D000049994	01/07/2026	74550
UDW7D22	275410L000001150	26/06/2026	55412

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 27/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACH0155	275410D000044369	24/04/2026	74550
AGM3882	275410D000044395	25/04/2026	74550
AID5F22	275410D000044366	24/04/2026	74550
ANV6436	275410D000044388	25/04/2026	74550
ATQ0D46	275410D000044467	27/04/2026	74550
AVH4E11	275410D000044476	27/04/2026	74550
AVJ1F85	275410D000044458	26/04/2026	74550
AVM4585	275410D000044367	24/04/2026	74550
AWA3C40	275410D000044405	25/04/2026	74550
AYX2H77	275410D000044487	27/04/2026	74550
AZI8H77	275410D000044424	25/04/2026	74550
AZO3A41	275410D000044455	26/04/2026	74550
BAE3G61	275410D000044365	24/04/2026	74550
BAW9H37	275410D000044396	25/04/2026	74550
BCP5G28	275410D000044501	27/04/2026	74550
BER3B87	275410D000044437	26/04/2026	74550
CPQ0110	275410D000044344	24/04/2026	74550
EIF1I67	275410D000044406	25/04/2026	74550
FEP6B49	275410D000044454	26/04/2026	74550
FII7F36	275410D000044403	25/04/2026	74550
HMR9H02	275410D000044350	24/04/2026	74550
IUJ4J05	275410D000044430	26/04/2026	74550
JHE1D92	275410D000044469	27/04/2026	74550
KMF6083	275410D000044417	25/04/2026	74550
MID9721	275410D000044508	27/04/2026	74550
RHA4C30	275410D000044384	25/04/2026	74550

SAY8G65	275410D000044392	25/04/2026	74550
SJF2B02	275410D000044479	27/04/2026	74550
TAJ7F83	275410D000044447	26/04/2026	74550
UAT8C65	275410D000044432	26/04/2026	74550
UBI2B72	275410D000044475	27/04/2026	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 27/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHS5G62	275410NIC0015077	16/06/2026	50020
MJQ5I67	275410NIC0015074	16/06/2026	50020
RYE2I30	275410NIC0015076	16/06/2026	50020
SFM1H76	275410NIC0015075	16/06/2026	50020
TAK7A85	275410NIC0015078	16/06/2026	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 28/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AUB2859	275410T000001396	30/04/2026	73400
BEW4H07	275410D000044525	28/04/2026	74550
FHQ2H12	275410D000044549	29/04/2026	74550
FSI6530	275410D000044529	28/04/2026	74550
HRG4E07	275410D000044506	28/04/2026	74550
MDM3217	275410D000044545	29/04/2026	74550
MEN3869	275410D000044512	28/04/2026	74550
MFY7029	275410D000044528	28/04/2026	74550
RMG9F54	275410D000044515	28/04/2026	74550
TAX9J76	275410D000044524	28/04/2026	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 28/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABW9F50	275410D000044538	29/04/2026	74550	R$ 130.16
ADA7776	275410T000001506	29/04/2026	76251	R$ 293.47
AHH9A77	275410T000001525	30/04/2026	60501	R$ 293.47
AJH5360	275410D000044519	28/04/2026	74550	R$ 130.16
AKA8371	275410D000044520	28/04/2026	74550	R$ 130.16
ALC3I45	275410T000001515	29/04/2026	76331	R$ 293.47
ALH9611	275410T000001055	30/04/2026	61220	R$ 293.47
AMP6H91	275410D000044548	29/04/2026	74550	R$ 130.16
AMS4C17	275410D000044536	29/04/2026	74550	R$ 130.16
AMZ2263	275410T000001501	29/04/2026	58433	R$ 195.23
ANP9475	275410D000044544	29/04/2026	74550	R$ 130.16
AOB7005	275410T000001508	29/04/2026	55412	R$ 195.23
AOJ6G87	275410T000001385	29/04/2026	50610	R$ 880.41
AOJ6G87	275410T000001387	29/04/2026	73400	R$ 130.16
AOJ6G87	275410T000001388	29/04/2026	66020	R$ 293.47
AOJ6G87	275410T000001384	29/04/2026	50100	R$ 880.41
AOJ6G87	275410T000001386	29/04/2026	66371	R$ 195.23
APB2761	275410T000001517	29/04/2026	59910	R$ 293.47
AQQ8D54	275410T000001052	29/04/2026	54522	R$ 195.23
ARE9398	275410T000001054	29/04/2026	76252	R$ 293.47
ARW3E56	275410T000001530	30/04/2026	57380	R$ 293.47
ASD5407	275410T000001514	29/04/2026	60501	R$ 293.47
ASM8H64	275410D000044518	28/04/2026	74550	R$ 130.16
ASU6D78	275410T000001500	29/04/2026	55412	R$ 195.23
AUB2859	275410T000001394	30/04/2026	76251	R$ 293.47
AUB2859	275410T000001397	30/04/2026	66020	R$ 293.47
AUB2859	275410T000001395	30/04/2026	51851	R$ 195.23
AUL3E07	275410T000001531	30/04/2026	76331	R$ 293.47
AVJ4F85	275410D000044509	28/04/2026	74550	R$ 130.16
AVJ4F85	275410D000044532	28/04/2026	74550	R$ 130.16
AVT2448	275410T000001528	30/04/2026	76332	R$ 293.47
AVV0E38	275410D000044510	28/04/2026	74550	R$ 130.16
AWC7153	275410T000001510	29/04/2026	76251	R$ 293.47
AWR7D52	275410T000001518	29/04/2026	66020	R$ 293.47
AWY9322	275410D000044513	28/04/2026	74550	R$ 130.16
AXQ9301	275410T000001404	30/04/2026	57380	R$ 293.47
AYH0401	275410T000001516	29/04/2026	76331	R$ 293.47
AZT7G53	275410T000001509	29/04/2026	55412	R$ 195.23
BAR9E16	275410T000001533	30/04/2026	76331	R$ 293.47
BBD4A88	275410T000001389	30/04/2026	60681	R$ 195.23
BCG0J01	275410T000001053	29/04/2026	54526	R$ 195.23
BDA8A30	275410D000044530	28/04/2026	74550	R$ 130.16
BDD1B73	275410T000001513	29/04/2026	55412	R$ 195.23
BDE4H86	275410T000001405	30/04/2026	76252	R$ 293.47
BEG8J36	275410D000042094	25/03/2026	74550	R$ 130.16
DWS4191	275410T000001512	29/04/2026	61220	R$ 293.47
EGM9802	275410D000044541	29/04/2026	74550	R$ 130.16
EXJ9F00	275410D000044507	28/04/2026	74550	R$ 130.16
FDZ0H84	275410D000044526	28/04/2026	74550	R$ 130.16
FDZ0H84	275410D000044523	28/04/2026	74550	R$ 130.16
FWE9I12	275410T000001051	29/04/2026	56570	R$ 130.16
GKG9H39	275410T000001521	29/04/2026	54522	R$ 195.23
HNI4204	275410T000001522	29/04/2026	51930	R$ 293.47

INA3175	275410D000044535	29/04/2026	74630	R$ 195.23
IRD3H64	275410T000001499	29/04/2026	76251	R$ 293.47
ISI3I27	275410D000044521	28/04/2026	74550	R$ 130.16
IXZ9F09	275410D000044537	29/04/2026	74630	R$ 195.23
JCN7F50	275410T000001534	30/04/2026	59910	R$ 293.47
JRW9026	275410T000001520	29/04/2026	54521	R$ 195.23
KAM7J59	275410T000001505	29/04/2026	58433	R$ 195.23
KWA9D94	275410T000001383	29/04/2026	76252	R$ 293.47
LXJ3H01	275410D000044505	28/04/2026	74630	R$ 195.23
MBH3D42	275410D000044516	28/04/2026	74550	R$ 130.16
MCP8I34	275410D000044534	28/04/2026	74550	R$ 130.16
MCU2H85	275410T000001507	29/04/2026	76251	R$ 293.47
MEW9309	275410D000044517	28/04/2026	74550	R$ 130.16
MFT5G90	275410D000044546	29/04/2026	74550	R$ 130.16
OTP5F10	275410T000001532	30/04/2026	76331	R$ 293.47
PVE8B08	275410T000001502	29/04/2026	54522	R$ 195.23
PVG9I59	275410T000001392	30/04/2026	51420	R$ 293.47
PVG9I59	275410T000001391	30/04/2026	50450	R$ 293.47
PVG9I59	275410T000001393	30/04/2026	57200	R$ 195.23
PYC8450	275410D000044543	29/04/2026	74550	R$ 130.16
QAH8H89	275410D000044547	29/04/2026	74550	R$ 130.16
QIP0G23	275410T000001529	30/04/2026	76331	R$ 293.47
RHN1B75	275410T000001526	30/04/2026	57380	R$ 293.47
RHQ8F28	275410D000042039	23/03/2026	74550	R$ 130.16
RNH1C51	275410T000001511	29/04/2026	54521	R$ 195.23
SDW5J28	275410T000001390	30/04/2026	60681	R$ 195.23
SEG5E09	275410T000001523	30/04/2026	76331	R$ 293.47
SFA9B16	275410D000042175	26/03/2026	74550	R$ 130.16
TAJ2D99	275410D000044539	29/04/2026	74550	R$ 130.16
TAR5F16	275410T000001524	30/04/2026	76331	R$ 293.47
TAT4A65	275410D000044540	29/04/2026	74630	R$ 195.23
TAT4A65	275410D000044514	28/04/2026	74550	R$ 130.16
TAY4H23	275410D000044527	28/04/2026	74630	R$ 195.23
TWZ3I53	275410D000044511	28/04/2026	74550	R$ 130.16
UBC1F08	275410D000044522	28/04/2026	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B0EE70E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 223/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 223/2026 de 09/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 68.615,00 (sessenta e oito mil seiscentos e quinze reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
95 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.615,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
257 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
		Total Suplementação:	**68.615,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1001	68.615,00
Total da Receita:		**68.615,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BEEDD388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2.214 DE 10 DE JULHO DE 2026.

LEI Nº 2.214 de 10 de julho de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei do Executivo **Nº.051/2026,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Na conformidade com o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ R$ 110.600,00 (cento e dez mil e seiscentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
885	04.005.08.241.0015.2.076	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	3.3.90.14	R$ 1.000,00
856	04.006.08.122.0015.2.079	COORD. MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICA PARA AS MULHERES	3.3.90.14	R$ 5.000,00
856	04.006.08.122.0015.2.079	COORD. MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICA PARA AS MULHERES	3.3.90.36	R$ 1.000,00
857	04.002.08.242.0015.2.098	FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PUBL. DE GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	3.3.90.14	R$ 100,00
857	04.002.08.242.0015.2.098	FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PUBL. DE GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	3.3.90.30	R$ 24.000,00
857	04.002.08.242.0015.2.098	FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PUBL. DE GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	3.3.90.36	R$ 100,00
857	04.002.08.242.0015.2.098	FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PUBL. DE GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	3.3.90.39	R$ 30.000,00
104	06.001.12.122.0016.2.008	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES	3.3.90.39	R$ 16.200,00
303	03.001.10.122.0024.2.009	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE	3.3.90.39	R$ 12.000,00
000	04.001.08.122.0015.2.010	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 7.200,00
000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.1.90.16	R$ 14.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura dos créditos mencionados terão como origem, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, o excesso de arrecadação apurado nas fontes de recursos correspondentes e a dedução parcial da seguinte dedução:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.30	R$ 21.200,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por meio de decreto, as alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual – PPA 2026/2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes, com vistas à inclusão das despesas, dos projetos e dos programas de que trata o art. 1º desta Lei.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8857074B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2.215 DE 10 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 2.215 de 10 de julho de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei do Executivo **Nº.052/2026,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.952.714,62 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos), conforme discriminação abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
784	04.004.16.482.0021.1.062	Implementação do Programa Casa Fácil Paraná	4.4.90.51	R$ 1.950.000,00
1784	04.004.16.482.0021.1.062	Implementação do Programa Casa Fácil Paraná	4.4.90.51	R$ 301.578,77
1990	02.007.15.606.0010.1.063	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RURAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	4.4.90.51	R$ 2.701.135,85

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei serão provenientes do excesso de arrecadação, apurado nas respectivas fontes de recursos vinculadas aos instrumentos de repasse e aos termos de convênio, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por decreto, as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA 2026/2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes, para adequação das ações, metas, programas e dotações orçamentárias decorrentes da abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9EA89AB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos hospitalares e correlatos por meio do Sistema de Registro de Preços

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
9	8867	160	Unidade	Base-imobilizador-adulto, lona amarela espessura 040 mm medidas 40cm x 26cm x 0,03 mm velcro preto femea 22 cm x 10 cm costurado na base alça ca 30 mm medidas aprox. Regulador de ajuste 30 mm 8 unidades, elevação mentoniana 3 alças ca 30 mm com velcro 2,5 mm de 15 cm, macho e femea costuradas. 02 tirantes de fixação na maca de 78 cm com alça ca de 30 mm refil testa- alça ca 85 cm de 30 mm com velcro 2,5 macho e femea 15 cm, silicone para apoio da testa 14 cm x 05 cm encaixado na peça com abertura em ambas as extremidades.	TECH-SUL	R$ 53,75	R$ 8.600,00
10	487	2500	Unidade	Bandagem triangular em tecido de Algodão cru, lavável, tamanho(g) 2.00 x 1.40 x 1.40	TECH-SUL	R$ 8,31	R$ 20.775,00
35	9548	390	Kit	Cintos para prancha de resgate kit com 3 und. Usado no processo de imobilização de vítimas, produzido em nylon ultra resistente que garante segurança durante toda a remoção. Contém fecho com trava de segurança resistente, impedindo que a cinta se solte proporcionando segurança no transporte do paciente. Dimensão: - comprimento: 170cm - largura: 5cm - espessura: 2cm.	TECH-SUL	R$ 19,80	R$ 7.722,00
67	581	140	Unidade	Imobilizador lateral de cabeça (head block) confeccionado em espuma de poliuretano expandida, emborrachada. Possui dois cintos imobilizadores reguláveis para testa e queixo do paciente. Preso em velcro ao tecido que veste a tábua (prancha) de resgate em qualquer largura. Base fixada na prancha 40 x 25 cm. Laterais fixada na base 25 x 16 x 0,9 cm. Comprimento de tiras para testa e queixo 76 cm, orifício auricular para verificar de sangramento, 80 mm. Lavável.	TECH-SUL	R$ 76,99	R$ 10.778,60
97	8727	3830	Unidade	Manta térmica aluminizada, medindo aprox. 2,10m x 1,40m. Mantém calor interno e reflete calor externo. Embaladas individualmente cada unidade.	TECH-SUL	R$ 5,06	R$ 19.379,80
203	7752	12	Unidade	Conector "T" autoclavável à 134°c, TUBULAR nas dimensões: 22mm x 15mm x 22mm.	VENTCARE	R$ 18,80	R$ 225,60
311	487	7500	Unidade	Bandagem triangular em tecido de Algodão cru, lavável, tamanho(g) 2.00 x 1.40 x 1.40	TECH-SUL	R$ 8,31	R$ 62.325,00

VALOR TOTAL: R$ 129.806,00 (cento e vinte e nove mil e oitocentos e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 02 de julho de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Mirian Stuani De Almeida

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:77FB9EA2

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos hospitalares e correlatos por meio do Sistema de Registro de Preços

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
34	10122	100	Unidade	Cateter venoso central duplo lúmem 7 FR x 20 cm, matéria prima poliuretano radiopaco, comprimento cerca 20 cm, tipo fixação subcutânea, conectores padrão, clamp e tampa, componente kit introdutor completo (com mandril), tipo uso estéril, descartável, embalagem individual e resistente que nçao permita a dobra do cateter. Lote e registro na anvisa.	MEDIKA	R$ 45,50	R$ 4.550,00
39	3169	130	Unidade	Colar cervical infantil regulável, para alinhamento neurocervical,	ACE AMBU	R$ 45,50	R$ 5.915,00

				prevenção de desvio lateral flexão anterior/posterior e extensão da espinha cervical durante transporte e rotina de cuidados do paciente traumatizado. Destinado á imobilização da coluna cervical em uma única peça ajustável com 12 posições para ajuste personalizado destro de uma faixa de 2 ajustes padrões para adultos.			
54	10579	400	Unidade	Espaçador INFANTIL - espaçador para medicamento em aerossol. corpo e máscara possuem material transparente para facilitar a limpeza e permitir melhor visualização do medicamento; encaixe universal para bombinhas. para uso de medicação, material atóxico; formato anatômico; incluso duas máscaras, tamanho adulto e pediátrico. corpo do espaçador e bocal: pp médico (livre de bpa e dehp). compatível com todos os dispensadores de medicamento aerossol.	3B	R$ 18,07	R$ 7.228,00
55	10580	625	Unidade	Espaçador ADULTO - espaçador para medicamento em aerossol. corpo e máscara possuem material transparente para facilitar a limpeza e permitir melhor visualização do medicamento; encaixe universal para bombinhas. para uso de medicação, material atóxico; formato anatômico; incluso duas máscaras, tamanho adulto e pediatrico. corpo do espaçador e bocal: pp médico (livre de bpa e dehp). compativel com todos os dispensadores de medicamento aerossol.	3B	R$ 18,07	R$ 11.293,75
60	8937	1400	Unidade	Filtro de barreira HMEF, com traqueia corrugada, filtro bacteriano para ventilação mecânica. Indicado para evitar a infecção cruzada do ventilador de anestesia com pacientes com infecção pulmonar, e ainda, ajustar e manter a temperatura e umidade do gás de entrada. Método de esterilização: óxido de etileno, registro na ANVISA.	BE CARE	R$ 4,52	R$ 6.328,00
120	10589	50	Unidade	Reanimador manual adulto em silicone autoclavável completo a 134°c. Com balão confeccionado em silicone translúcido resistente a variações de temperatura e repetidos ciclos de esterilização. Máscara tamanho n°5 confeccionada em silicone autoclavável 134°c. Válvula unidirecional (bico de pato), válvula superior e inferior; válvula de segurança (pop-off) 60cmh²o, com limite de pressão ajustada e quando necessário permite regulagem e bloqueio, com identificação física da mesma (etiqueta permanente e visível). Balão reservatório em silicone adulto com capacidade de 2,3 litros. Registro na ANVISA.	FOYOMED	R$ 117,00	R$ 5.850,00
180	10595	210	Unidade	Avental cirúrgico, manga longa, estéril, descartável, confeccionado em não tecido sms, 100% polipropileno, cor azul, reforço impermeável e absorvente nas mangas e no tórax, repele fluidos corpóreos com máxima proteção contra vírus e bactérias, não tecido respirável, atóxico, hipoalergênico, alta resistência, conforto e maleabilidade, dobra cirúrgica, tamanho gg, gramatura mínima de 40g/m2.	MEDIX	R$ 18,10	R$ 3.801,00
287	8551	40	Unidade	Sonda de nutrição enteral para gastrostomia com balão, modelo padrão, duas vias, adulto 22 fr. Confeccionada em silicone grau médico com fita radiopaca ao longo do seu comprimento. Com balão de ancoragem interno de capacidade de 20 ml. Marcações pelo menos a cada 2 centímetros em toda sua extensão. Anel de fixação externo com pontos de ancoragem. Estéril. Descartável. Embalagem individual, segura e resistente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação do produto, lote, validade e registro anvisa.	MEDICONE	R$ 120,00	R$ 4.800,00

VALOR TOTAL: R$ 49.765,75 (quarenta e nove mil e setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 02 de julho de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Wilson Rodrigo Da Silva

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:3A1BF362

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: TS MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos hospitalares e correlatos por meio do Sistema de Registro de Preços

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
33	9418	50	Unidade	Cateter venoso central duplo lúmen 5 FR x 13 cm, matéria prima poliuretano radiopaco, comprimento cerca 13 cm, tipo fixação subcutânea, conectores padrão, clamp e tampa, componente kit introdutor completo (com mandril), tipo uso estéril, descartável, embalagem individual e resistente que não permita a dobra do cateter. Lote e registro na ANVISA.	ALIVE HEART	R$ 73,00	R$ 3.650,00

VALOR TOTAL: R$ 3.650,00 (três mil e seiscentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 02 de julho de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Elton Antonio Tessaro

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:A230F757

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos hospitalares e correlatos por meio do Sistema de

Registro de Preços

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
238	9233	620	Unidade	Fralda descartável geriátrica, tamanho P.	SENIOR LIFE PLUS	R$ 1,39	R$ 861,80
239	8535	7590	Unidade	Fralda descartável geriátrica, tamanho g, gel ultra absorvente, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade tamanho g	SENIOR LIFE PLUS	R$ 1,52	R$ 11.536,80
240	8534	5390	Unidade	Fralda descartável geriátrica, tamanho eg, gel ultra absorvente, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade tamanho eg.	SENIOR LIFE PLUS	R$ 1,65	R$ 8.893,50
241	9514	7000	Unidade	Fralda descartável geriátrica, tamanho xxg, gel ultra absorvente, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade, tamanho xxg.	SENIOR LIFE PLUS	R$ 5,00	R$ 35.000,00

VALOR TOTAL: R$ 56.292,10 (cinquenta e seis mil e duzentos e noventa e dois reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 02 de julho de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Ivonei Cesar Balbinot

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:2873769D

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: BOAZ SAUDE E SEGURANÇA LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos hospitalares e correlatos por meio do Sistema de Registro de Preços

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
8	10322	3450	Unidade	Avental descartável, confeccionado em tecido não tecido (TNT), com gramatura de 50 G e 100% de polipropileno, devendo as camadas externas garantirem a resistência adequada do campo, e a camada intermediária deverá garantir a proteção bacteriana, não permitindo a passagem de sangue e fluídos. O decote deverá possuir viés no acabamento; deverá haver um par de tiras para completo fechamento com dobragem especial facilitando a paramentação. Medida aproximada: 120 cm X 140 cm (considerando tamanho G). Manga longa. Cor: branca.	MEDIX	R$ 4,70	R$ 16.215,00
63	8533	190	Unidade	Fita adesiva hospitalar, 16mmx50m, confeccionada com dorso de papel crepado, tratado com latices de estileno butadieno, recebendo em uma de suas faces massa adesiva a base de borracha natural e outra face uma fina camada impermeabilizante de resinas acrílicas, podendo ser esterilizada somente pelo processo a gás oxido de etileno, cor branca, medindo 16mm de largura x 50m de comprimento, embalada individualmente em saco plástico. Registro no MS.	CIEX	R$ 4,00	R$ 760,00
143	7428	190	Unidade	Sonda vesical de Foley nº 14, para sondagem vesical de demora. Estéril, descartável, confeccionada em borracha natural, siliconada, em duas vias, sendo uma em funil e outra com válvula para enchimento do balão (capacidade de 5 a 30ml), ponta cilíndrica macia de fundo cego e com dois duros laterais em lados opostos após o balão, medindo 40cm de comprimento aproximadamente. Embalada individualmente em plástico e reembolsada em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. Com registro no MS/ANVISA.	INJEX	R$ 2,34	R$ 444,60
144	9239	100	Unidade	Sonda vesical de Foley nº 16, para sondagem vesical de demora. Estéril, descartável, confeccionada em borracha natural, siliconada, em duas vias, sendo uma em funil e outra com válvula para enchimento do balão (capacidade de 5 a 30ml), ponta cilíndrica macia de fundo cego e com dois duros laterais em lados opostos após o balão, medindo 40cm de comprimento aproximadamente. Embalada individualmente em plástico e reembolsada em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. Com registro no MS/ANVISA.	INJEX	R$ 2,40	R$ 240,00
306	8962	2860	Unidade	Torneirinha tipo sistema 3 vias, material policarbonato transparente, uso alta pressão, volante giratório 360º, protetor luer-lock, estéril, atóxica, apirogênica, uso único, descartável.	INJEX	R$ 0,74	R$ 2.116,40

VALOR TOTAL: R$ 19.776,00 (dezenove mil e setecentos e setenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 02 de julho de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Juliana Tomazzoni

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:8F8CEB49

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos hospitalares e correlatos por meio do Sistema de Registro de Preços

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
73	10341	25	Unidade	Lâmina Convencional Miller reta nº3 para Laringoscópio MD Convencional tipo AA. Características do produto: Fabricada em aço inoxidável à prova de ferrugem, resistente e robusta para uso contínuo; Acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão; as arestas arredondadas da lâmina para reduzir o risco de lesão; Esterilizável e autolavável. Sua iluminação é por meio de lâmpada Halógena Vacum 2,5v fixada através de rosca na própria lâmina de intubação. Com registro na Anvisa.	DOCTOR DEVICES	R$ 92,00	R$ 2.300,00
75	10343	15	Unidade	Lâmina Convencional Miller reta nº5 para Laringoscópio MD Convencional tipo AA. Características do produto: Fabricada em aço inoxidável à prova de ferrugem, resistente e robusta para uso contínuo; Acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão; as arestas arredondadas da lâmina para reduzir o risco de lesão; Esterilizável e autolavável. Sua iluminação é por meio de lâmpada Halógena Vacum 2,5v fixada através de rosca na própria lâmina de intubação. Com registro na Anvisa.	DOCTOR DEVICES	R$ 104,00	R$ 1.560,00
76	10344	15	Unidade	Lâmina Convencional Curva nº00 para Laringoscópio MD Convencional tipo AA. Características do produto: Fabricada em aço inoxidável à prova de ferrugem, resistente e robusta para uso contínuo; Acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão; as arestas arredondadas da lâmina para reduzir o risco de lesão; Esterilizável e autolavável. Sua iluminação é por meio de lâmpada Halógena Vacum 2,5v fixada através de rosca na própria lâmina de intubação. Com registro na Anvisa.	DOCTOR DEVICES	R$ 104,00	R$ 1.560,00
77	10345	15	Unidade	Lâmina Convencional Curva nº0 para Laringoscópio MD Convencional tipo AA. Características do produto: Fabricada em aço inoxidável à prova de ferrugem, resistente e robusta para uso contínuo; Acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão; as arestas arredondadas da lâmina para reduzir o risco de lesão; Esterilizável e autolavável. Sua iluminação é por meio de lâmpada Halógena Vacum 2,5v fixada através de rosca na própria lâmina de intubação. Com registro na Anvisa.	DOCTOR DEVICES	R$ 93,00	R$ 1.395,00
80	10348	15	Unidade	Lâmina Convencional Curva nº3 para Laringoscópio MD Convencional tipo AA. Características do produto: Fabricada em aço inoxidável à prova de ferrugem, resistente e robusta para uso contínuo; Acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão; as arestas arredondadas da lâmina para reduzir o risco de lesão; esterilizável e autolavável. Sua iluminação é por meio de lâmpada Halógena Vacum 2,5v fixada através de rosca na própria lâmina de intubação. Com registro na Anvisa.	DOCTOR DEVICES	R$ 93,00	R$ 1.395,00
81	10349	15	Unidade	Lâmina Convencional Curva nº4 para Laringoscópio MD Convencional tipo AA. Características do produto: Fabricada em aço inoxidável à prova de ferrugem, resistente e robusta para uso contínuo; Acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão; as arestas arredondadas da lâmina para reduzir o risco de lesão; esterilizável e autolavável. Sua iluminação é por meio de lâmpada Halógena Vacum 2,5v fixada através de rosca na própria lâmina de intubação. Com registro na Anvisa.	DOCTOR DEVICES	R$ 93,00	R$ 1.395,00
206	10158	2	Unidade	Cufômetro manômetro com escala de aferição de 0 a 100 cmh₂o manual e portátil utilizado para insuflar e verificar a pressão do cuff (balonete interno) dos tubos endotraqueais e cânulas de traqueostomia de baixa pressão e alto volume, reduzindo o risco de bronca aspiração e consequentemente a ocorrência de quadros de pneumonia por microaspirações pela incorreta insuflação e manutenção da pressão do balão interno, como também, o risco de isquemia e necrose tecidual devido alta pressão do cuff.	CSF/ WUXI CONGLAY MEDICAL TECHNOLOGY CO	R$ 1.900,00	R$ 3.800,00
280	10180	10	Unidade	Sensor de capnografia mainstream compatível com monitores das marcas Lifemed e Alfamed.	WANLIANDAXINKE/ BEIJING WANLIANDAXINKE INSTRUM. CO	R$ 5.780,00	R$ 57.800,00

VALOR TOTAL: R$ 71.205,00 (setenta e um mil e duzentos e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 02 de julho de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
José Felipe Belotto Pelozzo

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:FA58AED5

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: CARIOCA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos hospitalares e correlatos por meio do Sistema de Registro de Preços

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
185	8915	80	Rolo	Cadarço sarjado cru medida: 20 mm, composição: 100% algodão, apresentação: rolo com 50 metros. Para fixação de tubo endotraqueal.	SONI	R$ 21,65	R$ 1.732,00
187	10140	5	Par	Calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor branca atendendo as exigências da NR-32 (norma regulamentadora da área da saúde). Solado de borracha antiderrapante, palmilha antibacteriana resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto. Possuir CA. Numeração 34	ITALBOTAS	R$ 89,91	R$ 449,55
188	9754	6	Par	Calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor branca atendendo as exigências da NR-32 (norma regulamentadora da área da saúde). Solado de borracha antiderrapante, palmilha antibacteriana resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto. possuir CA. Numeração 35.	ITALBOTAS	R$ 89,89	R$ 539,34
189	9755	30	Par	Calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor branca atendendo as exigências da NR-32 (norma regulamentadora da área da	ITALBOTAS	R$ 89,89	R$ 2.696,70

				saúde). Solado de borracha antiderrapante, palmilha antibacteriana resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto. possuir CA. Numeração 36.			
190	6382	10	Par	Calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em eva na cor branca. Solado de borracha antiderrapante. Numeração 39.	ITALBOTAS	R$ 89,89	R$ 898,90
191	9758	10	Par	Calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor branca atendendo as exigências da NR-32 (norma regulamentadora da área da saúde). Solado de borracha antiderrapante, palmilha antibacteriana resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto. Possuir CA. Numeração 40.	ITALBOTAS	R$ 89,89	R$ 898,90
192	10142	5	Par	Calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor branca atendendo as exigências da NR-32 (norma regulamentadora da área da saúde). Solado de borracha antiderrapante, palmilha antibacteriana resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto. Possuir CA. Numeração 42.	ITALBOTAS	R$ 89,91	R$ 449,55

VALOR TOTAL: R$ 7.664,94 (sete mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 02 de julho de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Everaldo José Gonçalves

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:312E3876

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: CARLA DE OLIVEIRA CORREA
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos hospitalares e correlatos por meio do Sistema de Registro de Preços

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
279	10600	400	Unidade	SAF 12 fr 50 cm - Cateter de aspiração sistema fechado, com sistema MDI, marca de graduação numérica na extensão do tubo, translúcido para melhor visualização, válvula para ativação da aspiração, manga em EVA, fina e resistente, possibilitando o manuseio da sonda sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção diminuindo o risco de infecção e contaminação cruzada.	CGH	R$ 30,00	R$ 12.000,00
281	9894	230	Unidade	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL FECHADO, TIPO nº14 FR TRACH-CARE, 300MM APROX., P/ TRAQUEOSTOMIA, COM CONEXÃO EM COTOVELO. Cateter de aspiração sistema fechado, possui a ponta lisa, orifícios laterais, com marca de graduação na extensão do tubo, translúcido permitindo melhor visualização. Nas sondas infantis possui marcação colorida proporcionando um melhor reconhecimento para a profundidade e inserção, válvula para ativação da aspiração, manga em EVA (acetato de vinilo de polietileno), fina e resistente.	CGH	R$ 24,49	R$ 5.632,70

VALOR TOTAL: R$ 17.632,70 (dezessete mil e seiscentos e trinta e dois reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 02 de julho de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Graziella Fanticelli Dalnegro

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:528CB8C4

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: CEPALAB LABORATÓRIOS S.A
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos hospitalares e correlatos por meio do Sistema de Registro de Preços

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
321	10130	13500	Unidade	Tiras reagentes, para medição de glicose no sangue; aproveitamento total e rápido da amostra de sangue; leitura em aparelho portátil, em caixinhas contendo 50 unidades. A empresa vencedora deverá fornecer, em regime de comodato, 105 glicosímetros novos com alimentação por BATERIA. O aparelho deverá possuir a função liga e desliga automaticamente, conforme inserção e retirada da tira. Tiras e glicosímetros deverão possuir registro na ANVISA. Marcas de referência: on call plus, one touch e G-tech.	MEDISIGN / TIANJIN EMPECS MEDICAL DEVICE CO. LTD	R$ 15,50	R$ 209.250,00

VALOR TOTAL: R$ 209.250,00 (duzentos e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 02 de julho de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Alessandra Ximenes De Mello Rezende

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:0F21512B

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos hospitalares e correlatos por meio do Sistema de Registro de Preços

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
13	10567	1500	Unidade	Caixa coletora para lixo contaminado de material pérfuro-cortante 3 litros, confeccionada em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alça dupla para transporte, com sistema de abertura e fechamento plástico e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressos externamente. Fabricado de acordo com as normas ABNT NBR. 363483	DESCARBOX	R$ 2,24	R$ 3.360,00
186	8916	640	Unidade	Caixa coletora para lixo contaminado de material pérfuro-cortante 7 litros, confeccionada em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alça dupla para transporte, com sistema de abertura e fechamento plástico e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressos externamente, com simbologia de químico na caixa, cor amarela. Fabricado de acordo com as normas ABNT NBR.	DESCARBOX	R$ 3,68	R$ 2.355,20

VALOR TOTAL: R$ 5.715,20 (cinco mil e setecentos e quinze reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 02 de julho de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Elismar De Souza Vieira

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:75DBA11E

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos hospitalares e correlatos por meio do Sistema de Registro de Preços

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
235	9765	1500	Unidade	Fita hipoalergênica microporosa, confeccionada com substrato de não tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalérgico. Tamanho: 50mm x10m.	WILTEX	R$ 3,46	R$ 5.190,00

VALOR TOTAL: R$ 5.190,00 (cinco mil e cento e noventa reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 02 de julho de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Leandro Rossoni

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:F02CE656

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: EPB LONDRINA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos hospitalares e correlatos por meio do Sistema de Registro de Preços

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
51	10335	110	Unidade	Eletrodo multifunção - pás adesivas INFANTIL descartáveis para dea/cardioversão/ monitorização - (o par) totalmente compatível com a marca/modelo INSTRAMED ION, com registro na ANVISA. Embalagem com 2 unidades.	INSTRAMED PAS ADES INFANTIL	R$ 520,00	R$ 57.200,00

VALOR TOTAL: R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 02 de julho de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Emanoel Pereira Barduzzi

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:69F485EA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos hospitalares e correlatos por meio do Sistema de Registro de Preços

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	8717	6304	Unidade	Atadura crepom 10 cm x 1,8 m em repouso, bandagem, imobilização e restrição de membros. Confeccionada em 100% algodão cru, contento em sua estrutura 13 fios/cm2, apresentando propriedades elásticas nos sentidos longitudinal e transversal. Deverá ter as bordas devidamente acabadas para evitar desfiamento. Apresentação: enrolada uniformemente, não estéril, embalada individualmente. Deve possuir registro na ANVISA.	ERIMAX TIPO 1	R$ 1,11	R$ 6.997,44
6	8718	7576	Unidade	Atadura crepom 15 cm x 1,8 m em repouso, bandagem, imobilização e restrição de membros. Confeccionada em 100% algodão cru, contento em sua estrutura 13 fios/cm2, apresentando propriedades elásticas nos sentidos longitudinal e transversal. Deverá ter as bordas devidamente acabadas para evitar desfiamento. Apresentação: enrolada uniformemente, não estéril, embalada individualmente. Deve possuir registro na ANVISA.	ERIMAX TIPO 1	R$ 1,62	R$ 12.273,12
7	8719	4332	Unidade	Atadura crepom 20 cm x 1,80 m, em repouso, confeccionada em tecido de algodão cru, contento em sua estrutura 13 fios/cm², apresentando propriedades elásticas nos sentidos longitudinal e transversal. Deverá ter as bordas devidamente acabadas para evitar desfiamento. Apresentação: enrolada uniformemente, não estéril, embalada individualmente. Possuir Registro na Anvisa.	ERIMAX TIPO 1	R$ 2,15	R$ 9.313,80
12	10101	50	Unidade	Bico saída fluxômetro o2 c/borboleta metal	JG MORIYA	R$ 37,88	R$ 1.894,00
15	10569	750	Unidade	Caixa coletora para lixo contaminado de material químico 7 litros, confeccionada em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alça dupla para transporte, com sistema de abertura e fechamento plástico e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressos externamente, com simbologia de químico na caixa, cor laranja. Fabricado de acordo com as normas ABNT NBR.	DESCARBOX	R$ 4,82	R$ 3.615,00
27	10105	8500	Unidade	Cateter de segurança para acesso venoso 18 g x 32 mm, periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta traumática e trifaceta. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmera para visualização do sangue transparente com tampa, com sistema de segurança automático que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. Calibre G18. Registro na ANVISA.	MEDIX	R$ 1,92	R$ 16.320,00
31	8922	2410	Unidade	Cateter tipo óculos adulto dispositivo para instilação de oxigênio através de introdutores nasais do paciente promovendo a elevação da concentração de oxigênio ou de ar na arvore traqueobrônquico alveolar proporcionando elevação da saturação de oxigênio no sangue circulante (s.a.po2) embalado individualmente, estéril, atóxico siliconado estéril; atóxica; aspirogênico; descartável (uso único). Tamanho mínimo de 1,50 metros, calibre 12. Deve conter registro na ANVISA.	BIOSANI	R$ 1,17	R$ 2.819,70
32	10578	250	Unidade	Cateter tipo óculos INFANTIL dispositivo para instilação de oxigênio através de introdutores nasais do paciente promovendo a elevação da concentração de oxigênio ou de ar na arvore traqueobrônquico alveolar proporcionando elevação da saturação de oxigênio no sangue circulante (s.a.po2) embalado individualmente, estéril, atóxico siliconado estéril; atóxica; aspirogênico; descartável (uso único). Tamanho mínimo de 1,50 metros. Deve conter registro na ANVISA.	BIOSANI	R$ 1,36	R$ 340,00
41	10096	7100	Unidade	Compressa Para Curativo Cirúrgico Estéril 10 x 50 aberta, tipo: chumaço, Esterilizado por Óxido de Etileno 100% algodão, isento de impureza, envolto por uma camada de gaze macia, embalagem: individual, favorecer abertura em técnica asséptica, que garanta a integridade e esterilidade do produto e ter impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade da esterilização, lote, registro na ANVISA.	ERIMAX	R$ 1,46	R$ 10.366,00
43	6932	80	Unidade	Dreno torácico estéril, calibre 20, confeccionado em 100% silicone, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multiperfurada, indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural e drenagem em geral, embalado em papel grau cirúrgico e filme pet-pe, constando externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação e esterilização, número do lote e do registro no ministério da saúde	MED SHARP	R$ 5,05	R$ 404,00
44	8528	130	Unidade	Dreno torácico estéril, calibre 32, confeccionado em 100% silicone, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multiperfurada, indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural e drenagem em geral, embalado em papel grau cirúrgico e filme pet-pe, constando externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação e esterilização, número do lote e do registro no ministério da saúde.	MED SHARP	R$ 4,86	R$ 631,80
53	7042	365	Unidade	Equipo microgotas completo, com injetor lateral, câmara gotejadora, flexível, com conexão luer lock reversível	BIOSANI	R$ 3,18	R$ 1.160,70
61	10168	144	Unidade	Fio mononylon 3-0, fio para sutura nylon não absorvível, estéril 3,0, med.45 cm de comprimento com agulha triangular de 3,0 cm, com curvatura de 3/8.	SHALON SERTIX	R$ 1,60	R$ 230,40
62	10324	73	Unidade	Fio mononylon 4-0, fio para sutura nylon não absorvível, estéril, tamanho 4-0 de 45 cm de comprimento; Agulha 1/2 circular e 2,0 cm triangular; Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	SHALON SERTIX	R$ 2,08	R$ 151,84

66	9235	150	Unidade	Frasco para drenagem torácica mediastinal, reservatório em PVC atóxico 1000ml, com graduação a cada 100ml. Extensão em PVC atóxico, conector em PVC rígido atóxico. Embalado em papel grau cirúrgico esterelizado em óxido de etileno, para coleta de screções torácicas (mediastinal ou pleural) com Registro na ANVISA - MS.	MED SHARP	R$ 20,55	R$ 3.082,50
100	3401	50	Unidade	Máscara laríngea Tamanho nº 1 Produto estéril de uso único. Fabricado em borracha, transparente do tipo silicone sem látex ou pvc atóxico, transparente de grau. Médico para uso único. Constituído por conector proximal, tubo condutor, manguito pneumático, válvula de retenção, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência. No tubo deve conter: número da ml, tamanho do paciente e volume de enchimento. Deve ser esterilizada, embalada individualmente e pronta para uso. Deve possuir registro no ministério da saúde e ANVISA.	MEDIX	R$ 14,93	R$ 746,50
101	3402	70	Unidade	Máscara laríngea Tamanho nº 2 Produto estéril de uso único. Fabricado em borracha, transparente do tipo silicone sem látex ou pvc atóxico, transparente de grau. Médico para uso único. Constituído por conector proximal, tubo condutor, manguito pneumático, válvula de retenção, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência. No tubo deve conter: número da ml, tamanho do paciente e volume de enchimento. Deve ser esterilizada, embalada individualmente e pronta para uso. Deve possuir registro no ministério da saúde e ANVISA.	MEDIX	R$ 14,93	R$ 1.045,10
103	8948	77	Unidade	Máscara laríngea Tamanho nº 3 Produto estéril de uso único. Fabricado em borracha, transparente do tipo silicone sem látex ou pvc atóxico, transparente de grau. Médico para uso único. Constituído por conector proximal, tubo condutor, manguito pneumático, válvula de retenção, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência. No tubo deve conter: número da ml, tamanho do paciente e volume de enchimento. Deve ser esterilizada, embalada individualmente e pronta para uso. Deve possuir registro no ministério da saúde e ANVISA.	MEDIX	R$ 14,93	R$ 1.149,61
104	3405	70	Unidade	Máscara laríngea Tamanho nº 4. Produto estéril de uso único. Fabricado em borracha, transparente do tipo silicone sem látex ou pvc atóxico, transparente de grau. Médico para uso único. Constituído por conector proximal, tubo condutor, manguito pneumático, válvula de retenção, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência. No tubo deve conter: número da ml, tamanho do paciente e volume de enchimento. Deve ser esterilizada, embalada individualmente e pronta para uso. Deve possuir registro no ministério da saúde e ANVISA.	MEDIX	R$ 14,93	R$ 1.045,10
112	10102	65	Unidade	Papel Eletrocardiograma – Rolo ECG 57mm x 15m	TECNOPRINT	R$ 13,57	R$ 882,05
113	3480	50	Unidade	Papel Eletrocardiograma – Rolo ECG (1 unid. para cada monitor) - INSTRAMED - 48X30 CM	TECNOPRINT	R$ 7,50	R$ 375,00
116	10612	100	Unidade	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO – RECÉM-NASCIDO Pulseira destinada à identificação segura de recém-nascidos. Confeccionada em material plástico ou sintético macio, flexível, atóxico, antialérgico e impermeável, adequado para uso em pele sensível de neonatos. Deve possuir sistema de fechamento inviolável ou lacre de segurança, que impeça a reutilização após aberto, Características técnicas mínimas:	HEALTH MED	R$ 1,36	R$ 136,00
117	8724	110	Unidade	Regulador de oxigênio, (manômetro) na coloração verde, com medidor em relógio, fêmea, válvula redutora para cilindro, construída em metal cromado, rosca de entrada universal manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 kgf/cm2, pressão fixa de 3,05kgf/cm2 e rosca de saída padrão abnt com válvula de segurança.	PROTEC	R$ 131,03	R$ 14.413,30
126	7056	110	Unidade	Sonda de Aspiração N°04. O produto é confeccionado em PVC transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de etileno, embalada em papel grau cirúrgico. Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente. a sonda deverá conter superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas a saúde, comprimento aproximado de 50cm, com conector e tampa.	MEDIX	R$ 0,72	R$ 79,20
127	7400	100	Unidade	Sonda de Aspiração N°06. O produto é confeccionado em PVC transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de etileno, embalada em papel grau cirúrgico. Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente. a sonda deverá conter superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas a saúde, comprimento aproximado de 50cm, com conector e tampa.	MEDIX	R$ 0,86	R$ 86,00
128	7058	100	Unidade	Sonda de Aspiração N°08. O produto é confeccionado em PVC transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de etileno, embalada em papel grau cirúrgico. Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente. a sonda deverá conter superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas a saúde, comprimento aproximado de 50cm, com conector e tampa.	MEDIX	R$ 1,09	R$ 109,00
129	3246	100	Unidade	Sonda de Aspiração N°10. O produto é confeccionado em PVC transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de etileno, embalada em papel grau cirúrgico. Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente. a sonda deverá conter superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas a saúde, comprimento aproximado de 50cm, com conector e tampa.	MEDIX	R$ 1,10	R$ 110,00
130	7060	110	Unidade	Sonda de Aspiração N°12. O produto é confeccionado em PVC transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de etileno, embalada em papel grau cirúrgico. Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente. a sonda deverá conter superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas a saúde, comprimento aproximado de 50cm, com conector e tampa.	MEDIX	R$ 1,06	R$ 116,60
131	3428	120	Unidade	Sonda para aspiração n° 14. O produto é confeccionado em PVC transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de etileno, embalada em papel grau cirúrgico. Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente. a sonda deverá conter superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas a saúde, comprimento aproximado de 50cm, com conector e tampa.	MEDIX	R$ 1,08	R$ 129,60
132	3429	210	Unidade	Sonda para aspiração n° 16. O produto é confeccionado em PVC transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de	MEDIX	R$ 1,14	R$ 239,40

				etileno, embalada em papel grau cirúrgico. Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente. a sonda deverá conter superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas a saúde, comprimento aproximado de 50cm, com conector e tampa.			
133	7063	170	Unidade	Sonda para aspiração n° 18. O produto é confeccionado em PVC transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de etileno, embalada em papel grau cirúrgico. Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente. a sonda deverá conter superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas a saúde, comprimento aproximado de 50cm, com conector e tampa.	MEDIX	R$ 1,01	R$ 171,70
134	7064	150	Unidade	Sonda para aspiração n° 20 O produto é confeccionado em PVC transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de etileno, embalada em papel grau cirúrgico. Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente. a sonda deverá conter superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas a saúde, comprimento aproximado de 50cm, com conector e tampa.	MEDIX	R$ 1,19	R$ 178,50
135	3432	160	Rolo	Sonda para aspiração n° 22 O produto é confeccionado em PVC transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de etileno, embalada em papel grau cirúrgico. Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente. a sonda deverá conter superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas a saúde, comprimento aproximado de 50cm, com conector e tampa.	BIOSANI	R$ 1,22	R$ 195,20
136	3454	100	Unidade	Sonda gástrica longa Levine nº. 04, para sondagem gástrica. Estéril, descartável, confeccionada em polivinil atóxico e transparente, siliconada, flexível, com orifícios laterais na sua extremidade contendo conector com tampa e adaptável ao intermediário. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Deverá constar data de fabricação e validade, procedência e registro no MS e ANVISA.	MEDSONDA	R$ 1,15	R$ 115,00
137	3455	115	Unidade	Sonda gástrica longa Levine nº. 06, para sondagem gástrica. Estéril, descartável, confeccionada em polivinil atóxico e transparente, siliconada, flexível, com orifícios laterais na sua extremidade contendo conector com tampa e adaptável ao intermediário. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Deverá constar data de fabricação e validade, procedência e registro no MS e ANVISA.	MEDSONDA	R$ 1,53	R$ 175,95
138	6618	80	Unidade	Sonda gástrica longa Levine nº. 16, para sondagem gástrica. Estéril, descartável, confeccionada em polivinil atóxico e transparente, siliconada, flexível, com orifícios laterais na sua extremidade contendo conector com tampa e adaptável ao intermediário. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Deverá constar data de fabricação e validade, procedência e registro no MS e ANVISA.	MEDIX	R$ 1,81	R$ 144,80
139	10114	170	Unidade	Sonda gástrica longa Levine nº. 18, para sondagem gástrica. Estéril, descartável, confeccionada em polivinil atóxico e transparente, siliconada, flexível, com orifícios laterais na sua extremidade contendo conector com tampa e adaptável ao intermediário. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Deverá constar data de fabricação e validade, procedência e registro no MS e ANVISA.	MEDSONDA	R$ 2,64	R$ 448,80
140	10115	80	Unidade	Sonda gástrica longa Levine nº. 20, para sondagem gástrica. Estéril, descartável, confeccionada em polivinil atóxico e transparente, siliconada, flexível, com orifícios laterais na sua extremidade contendo conector com tampa e adaptável ao intermediário. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Deverá constar data de fabricação e validade, procedência e registro no MS e ANVISA.	MEDIX	R$ 1,76	R$ 140,80
141	10185	70	Unidade	Sonda gástrica longa Levine nº. 22, para sondagem gástrica. Estéril, descartável, confeccionada em polivinil atóxico e transparente, siliconada, flexível, com orifícios laterais na sua extremidade contendo conector com tampa e adaptável ao intermediário. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Deverá constar data de fabricação e validade, procedência e registro no MS e ANVISA.	MEDIX	R$ 1,83	R$ 128,10
142	10325	120	Unidade	Sonda vesical de Foley nº 12, para sondagem vesical de demora. Estéril, descartável, confeccionada em borracha natural, siliconada, em duas vias, sendo uma em funil e outra com válvula para enchimento do balão (capacidade de 5 a 30ml), ponta cilíndrica macia de fundo cego e com dois duros laterais em lados opostos após o balão, medindo 40cm de comprimento aproximadamente. Embalada individualmente em plástico e reembolsada em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. Com registro no MS/ANVISA.	MEDIX	R$ 2,65	R$ 318,00
152	10328	85	Unidade	Tubo endotraqueal n° 2,5 sem balão. Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de murphy. Tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm. Registro na ANVISA.	SOLIDOR	R$ 2,69	R$ 228,65
153	1493	50	Unidade	Tubo endotraqueal n° 3,0 sem balão. Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de murphy. tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm. Registro na ANVISA.	SOLIDOR	R$ 2,69	R$ 134,50
154	10329	60	Unidade	Tubo endotraqueal n° 3,5 sem balão. Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de murphy. tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm. Registro na ANVISA.	SOLIDOR	R$ 2,69	R$ 161,40
155	9257	80	Unidade	Tubo endotraqueal n° 4,0 sem balão. Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de murphy. Tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm. Registro na ANVISA.	SOLIDOR	R$ 2,69	R$ 215,20
156	10107	40	Unidade	Tubo endotraqueal n° 4,5 sem balão. Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de murphy. Tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm. Registro na ANVISA.	SOLIDOR	R$ 2,69	R$ 107,60
157	10108	30	Unidade	Tubo Endotraqueal n° 5,0 com balão. Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de murphy. Tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm.	SOLIDOR	R$ 3,14	R$ 94,20

				Registro na ANVISA.			
158	10109	130	Unidade	Tubo endotraqueal n° 5,5 com balão. Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de murphy. Tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm. Válvula de segurança em pvc com conexão luer. Atóxico, apirogênico e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Esterilizado em óxido de etileno. Registro na ANVISA.	SOLIDOR	R$ 3,14	R$ 408,20
159	10117	160	Unidade	Tubo endotraqueal n° 6,0 com balão. Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de murphy. Tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm. Válvula de segurança em pvc com conexão luer. Atóxico, apirogênico e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Esterilizado em óxido de etileno. Registro na ANVISA.	SOLIDOR	R$ 3,14	R$ 502,40
160	10110	210	Unidade	Tubo endotraqueal n° 6,5 com balão. Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de murphy. Tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm. Válvula de segurança em pvc com conexão luer. Atóxico, apirogênico e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Esterilizado em óxido de etileno. Registro na ANVISA.	SOLIDOR	R$ 3,14	R$ 659,40
161	10118	160	Unidade	Tubo endotraqueal n° 7,0 com balão. Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de murphy. Tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm. Válvula de segurança em pvc com conexão luer. Atóxico, apirogênico e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Esterilizado em óxido de etileno. Registro na ANVISA.	MEDIX	R$ 3,52	R$ 563,20
162	10119	220	Unidade	Tubo endotraqueal n° 7,5 com balão. Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de murphy. Tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm. Válvula de segurança em pvc com conexão luer. Atóxico, apirogênico e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Esterilizado em óxido de etileno. Registro na ANVISA.	SOLIDOR	R$ 3,14	R$ 690,80
163	10111	580	Unidade	Tubo endotraqueal n° 8,0 com balão. Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de murphy. Tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm. Válvula de segurança em pvc com conexão luer. Atóxico, apirogênico e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Esterilizado em óxido de etileno. Registro na ANVISA.	SOLIDOR	R$ 3,14	R$ 1.821,20
164	10590	120	Unidade	Tubo endotraqueal n° 8,5 com balão. Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de murphy. Tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm. Válvula de segurança em pvc com conexão luer. Atóxico, apirogênico e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Esterilizado em óxido de etileno. Registro na ANVISA.	SOLIDOR	R$ 3,14	R$ 376,80
165	10112	240	Unidade	Tubo endotraqueal n° 9,0 com balão. Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de murphy. Tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm. Válvula de segurança em pvc com conexão luer. Atóxico, apirogênico e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Esterilizado em óxido de etileno. Registro na ANVISA.	SOLIDOR	R$ 3,14	R$ 753,60
166	10332	150	Unidade	Tubo endotraqueal n° 9,5 com balão. Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de murphy. Tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm. Válvula de segurança em pvc com conexão luer. Atóxico, apirogênico e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Esterilizado em óxido de etileno. Registro na ANVISA.	SOLIDOR	R$ 3,14	R$ 471,00
167	10591	50	Unidade	Lâmpada para laringoscópio, rosca Grossa, 2.5v.	JG MORIYA	R$ 45,00	R$ 2.250,00
168	10592	50	Unidade	Lâmpada para laringoscópio, rosca Fina, 2.5v.	JG MORIYA	R$ 44,61	R$ 2.230,50
171	10594	180	Unidade	Fluxômetro para oxigênio medicinal, destinado ao controle e regulagem da vazão de O_2 em cilindros utilizados nas Viaturas de Suporte Básico e Avançado do SAMU. Equipamento composto por: Corpo confeccionado em latão cromado ou metal de alta resistência à corrosão; tubo medidor (coluna) em policarbonato/acrílico transparente, resistente a impacto; Escala graduada de no mínimo 0 a 15 litros por minuto (L/min); Sistema de leitura por esfera flutuadora interna;	JG MORIYA	R$ 60,04	R$ 10.807,20
176	9885	50	Unidade	Agulha para fístula 15G, constituída de cânula, asa, tubo, conector, tampa, dispositivo de segurança (com o objetivo de reduzir riscos de acidentes com material biológico) e interruptor de fluxo. Produto estéril e apirogênico.	BIOCOMPANY	R$ 7,11	R$ 355,50
177	9886	50	Unidade	Agulha para Fístula 16G, constituída de cânula, asa, tubo, conector, tampa, dispositivo de segurança (com o objetivo de reduzir riscos de acidentes com material biológico) e interruptor de fluxo. Produto Estéril e Apirogênico.	BIOCOMPANY	R$ 6,88	R$ 344,00
178	9887	50	Unidade	Agulha para fístula 17G, constituída de cânula, asa, tubo, conector, tampa, dispositivo de segurança (com o objetivo de reduzir riscos de acidentes com material biológico) e interruptor de fluxo. Produto Estéril e Apirogênico.	BIOCOMPANY	R$ 5,72	R$ 286,00
181	8914	4750	Unidade	Avental descartável, confeccionado em tecido, com gramatura de 40 G e 100% de polipropileno, devendo as camadas externas garantirem a resistência adequada do campo, e a camada intermediária deverá garantir a proteção bacteriana, não permitindo a passagem de sangue e fluídos. O decote deverá possuir viés no acabamento; deverá haver um par de tiras para completo fechamento com dobragem especial facilitando a paramentação. Medida padrão: 120 cm X 140 cm (considerando tamanho G). Manga longa. Cor: branca.	PREVEMAX	R$ 2,70	R$ 12.825,00
195	7619	30	Unidade	Cânula de traqueostomia descartável 7,5mm - para uso em traqueostomias. Calibre diâmetro interno 7,5mm. Cod.br 00255102	VITALGOLD	R$ 15,00	R$ 450,00
196	10596	130	Unidade	Cateter de aspiração sistema fechado, com sistema mdi, marca de graduação numérica, translúcido, válvula par ativação, manga em eva. Tamanho 14 fr 50 cm	VITALGOLD	R$ 39,62	R$ 5.150,60
199	8525	430	Unidade	Coletor de urina sistema aberto 1200 ml, frasco coletor em PVC translúcido, capacidade de 1200 ml, com escala graduada, conector para sondas vesicais, com pinça corta fluxo e tubo extensor, cordel para sustentação ao leito e deambulação do paciente. Registro na ANVISA.	MED SHARP	R$ 7,07	R$ 3.040,10
201	10154	12	Unidade	Conector reto autoclavável à 134°c, tubular, nas dimensões: 22mm x 22 mm.	UNITEC	R$ 6,00	R$ 72,00
202	10155	12	Unidade	Conector respiratório tipo reto com espaçador mdi e entrada para aerossol 22 x 22 cm. Características adicionais: seta indicando a direção	UNITEC	R$ 20,00	R$ 240,00

				do spray de medicação, compatível com a maioria dos frascos de mdi padrão.			
204	9440	5	Unidade	Conector reto autoclavável à 134°c, tubular, nas dimensões: 15mm x 15mm.	UNITEC	R$ 5,20	R$ 26,00
215	6576	30	Unidade	Curativo hidrocoloide cobertura primária, medindo 20x20, com bordas adesivas.	VITALDERM	R$ 26,00	R$ 780,00
216	3415	50	Unidade	Dispositivo (scalp) nº 19 para infusão venosa com asa, para punção venosa periférica. Estéril, constituído por agulha de aço inox siliconizada com bisel curto, biangular e trifacetada, asas de plástico flexível com sua parte dorsal totalmente lisa, tubo vinílico leve, flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer com tampa transparente removível. Aleta, agulha e tubo deverão ser fundidos em uma única peça. Apresentação: embalado individualmente em papel grau cirúrgico, com face em polipropileno e abertura em pétala. Tamanho 19.	MEDIX	R$ 0,59	R$ 29,50
217	9128	50	Unidade	Dispositivo (scalp) nº 25 para infusão venosa com asa, para punção venosa periférica. Estéril, constituído por agulha de aço inox siliconizada com bisel curto, biangular e trifacetada, asas de plástico flexível com sua parte dorsal totalmente lisa, tubo vinílico leve, flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer com tampa transparente removível. Aleta, agulha e tubo deverão ser fundidos em uma única peça. Apresentação: embalado individualmente em papel grau cirúrgico, com face em polipropileno e abertura em pétala.	MEDIX	R$ 1,20	R$ 60,00
218	3419	50	Unidade	Dispositivo (scalp) nº 27 para infusão venosa com asa, para punção venosa periférica. Estéril, constituído por agulha de aço inox siliconizada com bisel curto, biangular e trifacetada, asas de plástico flexível com sua parte dorsal totalmente lisa, tubo vinílico leve, flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer com tampa transparente removível. Aleta, agulha e tubo deverão ser fundidos em uma única peça. Apresentação: embalado individualmente em papel grau cirúrgico, com face em polipropileno e abertura em pétala. Tamanho 27.	MEDIX	R$ 0,80	R$ 40,00
221	7739	25	Unidade	Equipo de infusão tipo bureta, composto de pvc cristal, comprimento mínimo de 120 cm, conector luer lock, câmara flexível em pvc transparente com filtro de ar, ponta perfurante, bureta rígida transparente com alça, com injetor, capacidade mínima da bureta de 150 ml, graduada de 1 em 1 ml, gotejador padrão, controlador de fluxo tipo pinça rolete corta fluxo.	BIOBASE	R$ 7,00	R$ 175,00
223	10162	180	Unidade	Escova dental adulto com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, com no mínimo 150mm de comprimento e com largura da cabeça medindo entre 13 e 16mm. Cerdas macias em nylon, polidas e arredondadas na cor natural, dispostas em quatro fileiras de tufos, retas, com cantos arredondados e contendo no mínimo 32 tufos. Embalada individualmente conforme praxe do fabricante trazendo externamente os dados de identificação e procedência.	MEDFIO	R$ 1,05	R$ 189,00
224	9889	240	Unidade	Extensor de equipo, com no mínimo 120 cm, para adaptação intermediária e administração de soluções, tubo em pvc ou polietileno, transparente cristal, conector luer lock com tampa protetora de reserva. Estéril, apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico. Registro na Anvisa.	FORTECARE	R$ 6,00	R$ 1.440,00
225	10165	3	Unidade	Faixa elástica - intensidade leve 1,50 m. Cor amarela. 1,50M X 15CM X 0.3MM	ARKTUS	R$ 16,00	R$ 48,00
227	5554	20	Unidade	Filtro hepa adulto - previne a infecção cruzada entre o paciente e o equipamento de vm e pode ser utilizado no ramo expiratório e/ou inspiratório do circuito (proximal ao equipamento)	MEDIX	R$ 22,95	R$ 459,00
230	7277	25	Unidade	Fio de sutura tipo nylon monofilamentar preto 5-0, com fio de 45cm, com agulha tipo triangular cortente de 2cm 3-8 (cuticular). Cod.br 0334139	TECHNOFIO	R$ 1,72	R$ 43,00
231	7278	25	Unidade	Fio de sutura tipo nylon monofilamentar preto 6-0, com fio de 45cm, com agulha tipo triangular cortente de 2cm 3-8 (cuticular). Cod.br 0281321	TECHNOFIO	R$ 2,61	R$ 65,25
232	7636	25	Unidade	Fio cirúrgico de poliester e algodão 2-0 multifilamentar, traçado inabsorvível, natural, cor azul. Contendo 01 agulha com comprimento de 3,0 cm.	SHALON	R$ 2,78	R$ 69,50
233	7634	15	Unidade	Fio cirúrgico de polipropileno 3-0, monofilamentar, absorvível, sintético.contendo 01 agulha com comprimento de 3,0cm.	TECHNOFIO	R$ 3,54	R$ 53,10
234	7635	10	Unidade	Fio cirúrgico de polipropileno 4-0, monofilamentar, inabsorvível, sintético. Contendo 01 agulha com comprimento de 2,6cm.	SHALON	R$ 6,74	R$ 67,40
236	8276	10500	Unidade	FIXADOR DE CATETER PERIFERICO - Fixador estéril para cateter periférico, composto de tecido macio, com dorso de Rayon e Poliéster, resistente à água, não oclusivo, com adesivo de acrilato hipoalergênico. Com corte central para saída dos equipos e tubulações, medindo 50mm x 74 mm. Deve possuir duas tiras extras para estabilização de cateteres e tubulações, medindo 74mm x 50 mm cada. Esterilizado à de Óxido de Etileno. Marca de Referencia Fixador de Cateter 3M IV FIX.	3M IV FIX	R$ 2,50	R$ 26.250,00
237	9231	140	Unidade	Fixador para sonda vesical - dispositivo para fixação de sonda vesical, composto de placa adesiva hipoalergênica na parte que vai em contato com a pele, espuma do lado oposto e abas adesivas para fixação das sondas que viabilize a abertura e fechamento das mesmas para os casos de reposicionamento de sondas. Medidas 10 (+- 2) cm x 4 (+- 0,5) cm. Possuir registro na anvisa.	HELPFIX	R$ 9,53	R$ 1.334,20
242	5636	20	Unidade	Frasco de aspiração de o2 500ml.	UNITEC	R$ 120,91	R$ 2.418,20
245	596	30	Unidade	Lençol de papel, hospitalar, descartável. Tamanho: 70 x 50 cm. Rolos embalados individualmente. Cor: branco. Deve ser produzido com 100% de fibras de celulose virgem e picotado. Não deve conter em sua composição nenhuma partícula de papel reciclável.	MEDIX	R$ 15,00	R$ 450,00
249	8273	35	Unidade	Máscara de oxigênio adulto média concentração, sem balão, reutilizável em silicone, com elástico ajustável para fixação, válvula unidirecional com conexão perfeita com a máscara e extensor. De fácil manuseio. Leve e resistente. Deverá possuir extensor para a rede de oxigênio e ar comprimido. Extensão de pvc com 2 a 2,10 m de comprimento.	FOYOMED	R$ 26,68	R$ 933,80
250	10171	5	Unidade	Máscara Facial Total ventilada - sem exalação. Tamanho : Grande. Dispositivo com interface para uso em cpap, bipap e Ventilador Pulmonar; Coxim em silicone que proporciona máximo de conforto e vedação; Totalmente transparente o que permite total visualização da face do paciente; Cotovelo Giratório em 360 graus; Acompanha fixador cefálico ajustável; Conector universal para tubo corrugado; Modelo: Não Ventilada. Marca de Referência :fitlife SE	JG MORIYA BESMED	R$ 706,58	R$ 3.532,90
251	10172	15	Unidade	Máscara facial de silicone SE (Sem Exalação) tamanho médio; Dispositivo com interface para uso em cpap, bipap e Ventilador Pulmonar; Coxim em silicone que proporciona máximo de conforto e vedação; Totalmente transparente o que permite total visualização da face do paciente; Cotovelo Giratório em 360 graus; Acompanha fixador cefálico ajustável; Conector universal para tubo corrugado; Modelo: Não Ventilada. Marca de Referência :fitlife SE	JG MORIYA BESMED	R$ 968,17	R$ 14.522,55
254	8951	5	Unidade	Material para VNI - CPAP, BIPAP, tipo 1: máscara facial, material:	RESMED	R$ 626,67	R$ 3.133,35

				silicone. Característica adicional: fenda exalatória, tamanho adulto M. Tipo conector padrão. Fixador ajustável. Apresentação: conjunto completo. Com aba dupla de silicone. Marcas de referência Resmed, similar ou de melhor qualidade. Registro no MS e ANVISA.	QUATTRO AIR MÉDIO		
257	10598	200	Unidade	Permutador de calor e umidade – FILTRO HME PARA TRAQUEOSTOMIA: dispositivo de estrutura plástica que possui uma espuma impregnada com cloreto de cálcio em seu interior, indicado para pacientes traqueostomizados (traqueostomia), é o produto ideal para uso a longo prazo em pacientes com ventilação espontânea e possui as seguintes caraterísticas e benefícios: Entrada para aspiração com encaixe; Conector de oxigénio integrado com articulação giratória; Mecanismo anti-obstrução, adulto.	BE CARE	R$ 14,17	R$ 2.834,00
288	3465	50	Unidade	Sonda uretral n° 08 para sondagem vesical de alívio, aspiração traqueal e oxigenoterapia de baixo volume. Estéril, descartável, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo conector universal para adaptação ao intermediário, medindo aproximadamente 40cm de comprimento. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Deverá constar data de fabricação e validade, procedência e registro no MS e ANVISA..	MEDIX	R$ 1,63	R$ 81,50
289	3466	180	Unidade	Sonda uretral n° 10 para sondagem vesical de alívio, aspiração traqueal e oxigenoterapia de baixo volume. Estéril, descartável, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo conector universal para adaptação ao intermediário, medindo aproximadamente 40cm de comprimento. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Deverá constar data de fabricação e validade, procedência e registro no MS e ANVISA.	MEDIX	R$ 1,35	R$ 243,00
290	9436	260	Unidade	Sonda uretral nº 12, para sondagem vesical de alívio, aspiração traqueal e oxigenoterapia de baixo volume. Estéril, descartável, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo conector universal para adaptação ao intermediário, medindo aproximadamente 40cm de comprimento. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Deverá constar data de fabricação e validade, procedência e registro no MS e ANVISA.	MEDIX	R$ 1,41	R$ 366,60
291	1269	50	Unidade	Sonda uretral nº 16, descartável, estéril, produto confeccionado em pvc (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico, com extremidade proximal arrendondada, fechada, isenta de rebarbas; dotada de um orifício. com conector e tampa, comprimento aproximado de 40 cm.	MEDIX	R$ 2,72	R$ 136,00
292	3447	10	Unidade	Sonda vesical de foley nº. 10, para sondagem vesical de demora. Estéril, descartável, confeccionada em borracha natural, siliconizada, em duas vias, sendo uma em funil e outra com válvula para enchimento do balão (capacidade de 5 a 15ml), ponta cilíndrica macia de fundo cego e com dois duros laterais em lados opostos após o balão, medindo 40cm de comprimento aproximadamente. Embalada individualmente em plástico e reembolsada em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. Calibre nº 10. Com registro no ms/anvisa.	SOLIDOR	R$ 4,84	R$ 48,40
293	9236	20	Unidade	Sonda vesical de foley em três vias nº 16, para sondagem vesical de demora. Estéril, descartável, confeccionada em borracha natural, siliconizada, em três vias, sendo uma em funil para drenagem, outra com válvula para enchimento do balão (capacidade de 5 a 30ml) e outra para irrigação, ponta cilíndrica macia de fundo cego e com dois duros laterais em lados opostos após o balão mais um furo para a irrigação, medindo 40cm de comprimento aproximadamente. Embalada individualmente em plástico e reembolsada em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. Calibre nº 16. Com registro no ms/anvisa.	MEDIX	R$ 4,41	R$ 88,20
294	7431	70	Unidade	Sonda foley número 18, feita de látex de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática, com 2 vias. Cod.br 0436003.	MEDIX	R$ 6,21	R$ 434,70
295	9238	30	Unidade	Sonda vesical de foley em três vias nº 20, para sondagem vesical de demora. Estéril, descartável, confeccionada em borracha natural, siliconizada, em três vias, sendo uma em funil para drenagem, outra com válvula para enchimento do balão (capacidade de 5 a 30ml) e outra para irrigação, ponta cilíndrica macia de fundo cego e com dois duros laterais em lados opostos após o balão mais um furo para a irrigação, medindo 40cm de comprimento aproximadamente. Embalada individualmente em plástico e reembolsada em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. Calibre nº 20. Com registro no ms/anvisa.	MEDIX	R$ 5,84	R$ 175,20
300	9240	10	Unidade	Termo-higrômetro com sonda externa. Conta com seleção °c / °f, registros de máximas e mínimas, apoio retrátil, furação traseira com encaixe (para fixação em parede) e indicação das condições ambiente: comfort (confortável), dry (seco) e wet (úmido). Faixas de medição: -10 a 50°c (temperatura interna) / -50 a 70°c (temperatura externa) 20 a 90%ur resolução:.1°c ,1%ur exatidão:±1°c ±5%ur temperatura de operação: - 10 a 50°c umidade de operação: 20 a 90%ur (sem condensação).	INCOTERM	R$ 125,26	R$ 1.252,60
307	8555	100	Unidade	Tubo para coleta de sangue a vácuo em plástico, transparente / translúcido, estéril, com edta-k3, tampa na cor roxa, com capa protetora em polímero resistente, para aspiração de 04 ml, tubo de aproximadamente 13x75 mm, com identificação no tubo com o nome do reagente, validade, fórmula, capacidade, acondicionamento em caixa com proteção entre os tubos, constar no rótulo do produto número de lote, data de fabricação / validade, fórmula e procedência. Registro na ANVISA.	KOLPLAST	R$ 0,40	R$ 40,00
308	10189	20	Unidade	Válvula de Fala para Cânula Shiley SSVO. Conexão segura ao conector de 15 mm; Disponível com porta de oxigênio suplementar (SSVO) ou sem (SSV); Resistência ao fluxo de ar (somente válvula) de 0,450 L/s: 2,3 cm H2O L/s3.	MEDFLEX	R$ 252,66	R$ 5.053,20
310	10322	10350	Unidade	Avental descartável, confeccionado em tecido não tecido (TNT), com gramatura de 50 G e 100% de polipropileno, devendo as camadas externas garantirem a resistência adequada do campo, e a camada intermediária deverá garantir a proteção bacteriana, não permitindo a passagem de sangue e fluídos. O decote deverá possuir viés no acabamento; deverá haver um par de tiras para completo fechamento com dobragem especial facilitando a paramentação. Medida aproximada: 120 cm X 140 cm (considerando tamanho G). Manga longa. Cor: branca.	MEDIX	R$ 4,75	R$ 49.162,50
318	9007	4778	Unidade	Máscara de oxigênio ADULTO para alta Concentração com reservatório tipo bag, em silicone, com elástico ajustável para fixação, válvula unidirecional com Conexão perfeita com a Máscara e reservatório, de fácil manuseio e sem escape. Leve e resistente. Deverá possuir extensor para a rede de Oxigênio. Extensão de Pvc com 2 a 2,10 m de comprimento deve ser embalado individualmente, com Registro no MS/ANVISA. Produto estéril de uso único.	MEDIX	R$ 6,59	R$ 31.487,02

VALOR TOTAL: R$ 286.190,94 (duzentos e oitenta e seis mil e cento e noventa reais e noventa e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 02 de julho de 2026.

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Euclides Luiz Tomazelli

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:B1E23E5C

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: ELEVENN MATERIAIS MÉDICOS LDTA
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos hospitalares e correlatos por meio do Sistema de Registro de Preços

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
38	535	310	Unidade	Colar cervical adulto regulável, peça ajustável com 16 posições para ajuste personalizado destro de uma faixa de 4 ajustes padrões para adultos, utilizado para alinhamento neurocervical, prevenção de desvio lateral flexão anterior/posterior e extensão da espinha cervical durante transporte e rotina de cuidados do paciente traumatizado. Destinado á imobilização da coluna cervical em uma única peça, apoio de mento(queixo) dobrável para facilitar procedimentos de cricotireostomia ou traqueostomia bem como abertura posterior para drenagem de fluidos evisualização da região da nuca.	AMBU PERFIT ACE	R$ 42,10	R$ 13.051,00
40	9762	14140	Unidade	Compressa gaze estéril. 13 fios, são confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5 cm quando fechadas e 15 x 30 cm quando abertas. Pacote com 10 unidades. São alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. São dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Cortadas e dobradas em tamanhos uniformes pré-determinados para o consumo. Registro na ANVISA.	AMED HERIKA PREMIUM	R$ 0,90	R$ 12.726,00
46	7085	87	Unidade	Eletrodo multifunção ADULTO - pás adesivas descartáveis para marca-passo/dea (o par) – totalmente compatível com a MARCA CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA, modelo antigo (BRANCO E AZUL); Registro Anvisa. - Embalagem com 02 unidades.	BLUEPAD DE-CU2	R$ 240,00	R$ 20.880,00
50	10132	100	Unidade	Eletrodo multifunção - pás adesivas ADULTO descartáveis para dea/cardioversão/ monitorização - (o par) totalmente compatível com a marca/modelo INSTRAMED ION, com registro na ANVISA. Embalagem com 2 unidades.	BLUEPAD DE-NK1	R$ 227,00	R$ 22.700,00
56	8531	980	Unidade	Esparadrapo impermeável, composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Não estéril. Bordas devidamente acabadas, com uma de suas faces recobertas com massa adesiva antialérgica a base de borracha natural. Bordas serrilhadas para favorecer o corte orientado em ambos os sentidos. Embalado individualmente em rolos uniformes com capa protetora em material que garante a integridade do produto. Tamanho: 10cm x 4,5m, cor branca, enrolado em carretel.	PROCITEX 10X4,5M	R$ 8,08	R$ 7.918,40
64	10582	2040	Caixa	Fita Teste para HGT (caixa c/ 50 unid) para medição de glicose no sangue; aproveitamento total e rápido da amostra de sangue; leitura em aparelho portátil. A empresa vencedora deverá fornecer, em regime de comodato, 110 glicosímetros novos com alimentação por BATERIA. O aparelho deverá possuir a função liga e desliga automaticamente, conforme inserção e retirada da tira. Tiras e glicosímetros deverão possuir registro na ANVISA. Marcas de referência: on call plus, one touch e G-tech.	ON CALL PLUS	R$ 23,44	R$ 47.817,60
65	9764	2250	Unidade	Fita hipoalergênica microporosa, confeccionada com substrato de não tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalérgico. Tamanho: 25mm x10m.	CREMER 2,5X10M	R$ 2,10	R$ 4.725,00
69	10337	15	Unidade	Lâmina Convencional Miller reta nº00 para Laringoscópio MD Convencional tipo AA. Características do produto: Fabricada em aço inoxidável à prova de ferrugem, resistente e robusta para uso contínuo; Acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão; as arestas arredondadas da lâmina para reduzir o risco de lesão; esterilizável e autolavável. Sua iluminação é por meio de lâmpada Halógena Vacum 2,5v fixada através de rosca na própria lâmina de intubação. Com registro na Anvisa.	MD MILLER CONVENCIONAL	R$ 94,00	R$ 1.410,00
70	10338	15	Unidade	Lâmina Convencional Miller reta nº0 para Laringoscópio MD Convencional tipo AA. Características do produto: Fabricada em aço inoxidável à prova de ferrugem, resistente e robusta para uso contínuo; Acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão; As arestas arredondadas da lâmina para reduzir o risco de lesão; Esterilizável e autoclavável. Sua iluminação é por meio de lâmpada Halógena Vacum 2,5v fixada através de rosca na própria lâmina de intubação. Com registro na Anvisa.	MD MILLER CONVENCIONAL	R$ 94,00	R$ 1.410,00
71	10339	15	Unidade	Lâmina Convencional Miller reta nº1 para Laringoscópio MD Convencional tipo AA. Características do produto: Fabricada em aço inoxidável à prova de ferrugem, resistente e robusta para uso contínuo; Acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão; as arestas arredondadas da lâmina para reduzir o risco de lesão; Esterilizável e autolavável. Sua iluminação é por meio de lâmpada Halógena Vacum 2,5v fixada através de rosca na própria lâmina de intubação. Com registro na Anvisa.	MD MILLER CONVENCIONAL	R$ 93,80	R$ 1.407,00
72	10340	15	Unidade	Lâmina Convencional Miller reta nº2 para Laringoscópio MD Convencional tipo AA. Características do produto: Fabricada em aço inoxidável à prova de ferrugem, resistente e robusta para uso contínuo; Acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão; as arestas arredondadas da lâmina para reduzir o risco de lesão; esterilizável e autolavável. Sua iluminação é por meio de lâmpada Halógena Vacum 2,5v fixada através de rosca na própria lâmina de intubação. Com registro na Anvisa.	MD MILLER CONVENCIONAL	R$ 93,07	R$ 1.396,05
74	10342	15	Unidade	Lâmina Convencional Miller reta nº4 para Laringoscópio MD Convencional tipo AA. Características do produto: Fabricada em aço inoxidável à prova de ferrugem, resistente e robusta para uso contínuo; Acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão; As arestas arredondadas da lâmina para reduzir o risco de lesão; Esterilizável e autoclavável. Sua iluminação é por meio de lâmpada Halógena Vacum 2,5v fixada através de rosca na própria lâmina de intubação. Com	MD MILLER CONVENCIONAL	R$ 95,00	R$ 1.425,00

				registro na Anvisa.			
78	10346	15	Unidade	Lâmina Convencional Curva nº1 para Laringoscópio MD Convencional tipo AA. Características do produto: Fabricada em aço inoxidável à prova de ferrugem, resistente e robusta para uso contínuo; Acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão; as arestas arredondadas da lâmina para reduzir o risco de lesão; Esterilizável e autolavável. Sua iluminação é por meio de lâmpada Halógena Vacum 2,5v fixada através de rosca na própria lâmina de intubação. Com registro na Anvisa.	MD MACINTOSH CONVENCIONAL	R$ 95,00	R$ 1.425,00
79	10347	15	Unidade	Lâmina Convencional Curva nº2 para Laringoscópio MD Convencional tipo AA. Características do produto: Fabricada em aço inoxidável à prova de ferrugem, resistente e robusta para uso contínuo; Acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão; as arestas arredondadas da lâmina para reduzir o risco de lesão; esterilizável e autolavável. Sua iluminação é por meio de lâmpada Halógena Vacum 2,5v fixada através de rosca na própria lâmina de intubação. Com registro na Anvisa.	MD MACINTOSH CONVENCIONAL	R$ 95,00	R$ 1.425,00
82	10350	15	Unidade	Lâmina Convencional Curva nº5 para Laringoscópio MD Convencional tipo AA. Características do produto: Fabricada em aço inoxidável à prova de ferrugem, resistente e robusta para uso contínuo; Acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão; as arestas arredondadas da lâmina para reduzir o risco de lesão; esterilizável e autolavável. Sua iluminação é por meio de lâmpada Halógena Vacum 2,5v fixada através de rosca na própria lâmina de intubação. Com registro na Anvisa.	MD MACINTOSH CONVENCIONAL	R$ 93,50	R$ 1.402,50
105	9025	2100	Unidade	Máscara tipo semifacial N95 - PFF2, com elástico na nuca Respirador semifacial dobrável, descartável, constituído de filtro mecânico de não-tecido TNT, composto de fibras sintéticas sobrepostas aleatoriamente, peça única com filtros tratados eletrostaticamente, protegida externamente por feltro de TNT, partes incorporadas por ultrassom, clipe nasal para ajuste mantendo a vedação do respirador.	LIFE CARA PFF2	R$ 1,00	R$ 2.100,00
118	10587	30	Unidade	Reanimador manual neonatal em silicone, autoclavável completo a 134°C. Balão confeccionado em silicone translúcido, resistente a variações de temperatura e a repetidos ciclos de esterilização. Máscara neonatal (tamanho nº 0 ou nº 1), confeccionada em silicone autoclavável a 134°C, com borda macia para melhor vedação facial. Válvula unidirecional (tipo bico de pato), com válvula superior e inferior.	FOYOMED NEONATAL	R$ 106,00	R$ 3.180,00
119	10588	30	Unidade	Reanimador manual pediátrico em silicone, autoclavável completo a 134°C. Balão confeccionado em silicone translúcido, resistente a variações de temperatura e a repetidos ciclos de esterilização. Máscara tamanho nº 2 ou nº 3, confeccionada em silicone autoclavável a 134°C, com vedação anatômica. Válvula unidirecional (tipo bico de pato), com válvula superior e inferior. Válvula de segurança (pop-off) aproximadamente 40 cmH²O, permitindo regulagem e bloqueio quando necessário, com identificação física permanente e visível.	FOYOMED INFANTIL	R$ 110,00	R$ 3.300,00
150	10199	500	Pacote	Touca sanfonada descartável, na cor branca, não estéril, confeccionada em 100% polipropileno, com gramatura de 20g/m2, hipoalérgica. Com elástico revestido em toda sua extensão. Uso único. Pacotes com 100 unidades.	PREVEMAX	R$ 5,70	R$ 2.850,00
200	8923	15000	Unidade	Compressa chumaço, medindo 15 cm x 30 cm, estéril, embalagem individual, constituída de manta de algodão puro com 7 mm de espessura envolvida por tecido de gaze tipo croche em viscose com dobras devidamente acabadas, absorção adequada a função que não solte fiapos, isenta de residuos e impurezas, sem filamento radiopaco, isenta de alvejante óptico e amido, acondicionada em embalagem plástica com 01 unidade,garantindo a integridade do produto.	AMED LUIZA	R$ 1,20	R$ 18.000,00
209	9163	300	Unidade	Curativo de Alginato. Curativo antimicrobiano utilizado em feridas agudas e crônicas com exsudação intensa. O curativo deve ser absorvente e macio que gelifica ao entrar em contato com o exsudato da ferida. Estéril, constituído por fibra de alginato de cálcio, deve prevenir maceração da pele e manter umidade ideal da pele. Apresentação em dimensões de 10 cm x 10 cm. Marca de Referencia BIATAIN AG (Coloplast), similar ou de melhor qualidade.	WOUND CARE A FP0103	R$ 9,60	R$ 2.880,00
210	9167	250	Unidade	Curativo de hidrofriba com prata. Curativo antimicrobiano utilizado em feridas infectadas ou com risco de infecção. Com tecnologia Hidrofibra Extra AG+ (formulação única de antibióticos que contém prata iônica), o curativo, deve ser uma placa seca e macia que gelifica ao entrar em contato com o exsudato da ferida. À medida que o exsudato é absorvido para o interior do curativo, os íons de prata são liberados e inativam as bactérias.	WOUND CARE AQUA FP0130	R$ 39,00	R$ 9.750,00
212	9166	100	Unidade	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO- PLACA. Curativo constituído por espuma de poliuretano, que em contato com a ferida absorve o exsudato devido à disposição da estrutura celular da espuma e sua afinidade pela água e/ou fluidos corpóreos presentes na ferida, retendo fluidos do tecido lesado nos poros da espuma, mantendo assim o leito da ferida com umidade adequada favorecendo cicatrização e formação de tecidos de granulação e epitelização.	WOUND CARE P FP0099	R$ 100,00	R$ 10.000,00
278	10599	265	Unidade	SACO ÓBITO/ CADAVER GRANDE Cobertura para Óbito/Cadáver, tamanho G com medidas aproximadas 90 X 210cm, constituído de Polietileno Virgem de Baixa Densidade, com selamento nas extremidades superior e inferior, zíper frontal, com etiqueta de identificação ao cursor do zíper com espaço para inscrição do nome do hospital/órgão, nome do cadáver, data e hora do falecimento e Observações.	DESCARBOX EG 220X90CM	R$ 19,99	R$ 5.297,35

VALOR TOTAL: R$ 198.475,90 (cento e noventa e oito mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 02 de julho de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Sergio De Oliveira Nicolodi

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:E56A5C2F

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos hospitalares e correlatos por meio do Sistema de Registro de Preços

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
320	8914	14250	Unidade	Avental descartável, confeccionado em tecido, com gramatura de 40 G e 100% de polipropileno, devendo as camadas externas garantirem a resistência adequada do campo, e a camada intermediária deverá garantir a proteção bacteriana, não permitindo a passagem de sangue e fluídos. O decote deverá possuir viés no acabamento; deverá haver um par de tiras para completo fechamento com dobragem especial facilitando a paramentação. Medida padrão: 120 cm X 140 cm (considerando tamanho G). Manga longa. Cor: branca.	SPK 40 GR	R$ 4,66	R$ 66.405,00

VALOR TOTAL: R$ 66.405,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 02 de julho de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Mateus Da Silva Costa

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:8057FD06

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos hospitalares e correlatos por meio do Sistema de Registro de Preços

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
170	10593	20	Unidade	Lanterna clínica portátil, destinada à avaliação de reflexo pupilar e exames clínicos em ambiente hospitalar e pré-hospitalar, devendo atender às seguintes características mínimas: Corpo confeccionado em alumínio anodizado ou material metálico resistente, anticorrosivo e de alta durabilidade; Iluminação por lâmpada LED de alta intensidade, com luz branca fria; Vida útil do LED mínima de 10.000 horas; Acionamento por botão liga/desliga ou sistema de pressão por clip; Alimentação por 02 pilhas AAA ou AA;	BIOLAND	R$ 25,46	R$ 509,20
317	9220	2475	Caixa	Luvas para procedimento não cirúrgico, nitrílicas, sem pó, Tamanho M, livre de látex, ambidestra, atóxica e Apirogênica. Proteção do Usuário contra riscos Biológicos. Caixa com 100 Unid. Cores, azul, rosa, lilás, Registro na ANVISA,	MEDIX	R$ 25,40	R$ 62.865,00

VALOR TOTAL: R$ 63.374,20 (sessenta e três mil e trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 02 de julho de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Pedro Arana

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:23D9001F

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos hospitalares e correlatos por meio do Sistema de Registro de Preços

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
173	4421	28	Unidade	Afastadores farabeuf 12cm x 1,0cm ,em aço inoxidável aisi-420, embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	COOPERFLEX	R$ 16,99	R$ 475,72
174	8514	22	Unidade	Afastador Senn Muller duplo 17 cm ponta AGUDA, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT. Registro no MS e ANVISA.	COOPERFLEX	R$ 65,98	R$ 1.451,56
183	4412	50	Unidade	Cabo de bisturi nº3, em aço inoxidável cirúrgicos, embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	COOPERFLEX	R$ 5,09	R$ 254,50
184	4413	50	Unidade	Cabo de bisturi nº4, em aço inoxidável cirúrgicos, embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	COOPERFLEX	R$ 5,09	R$ 254,50
205	7563	27	Unidade	Cuba rim de aço inoxidável aisi-420, autoclavável à 134°c, com as seguintes dimensões: 26cm de comprimento, 12 cm de largura e 5 cm de altura. Com capacidade de 700ml.	COOPERFLEX	R$ 36,00	R$ 972,00
258	8546	22	Unidade	Pinça anatômica com dente de rato 16 cm, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT. Registro no MS e ANVISA.	COOPERFLEX	R$ 17,00	R$ 374,00
259	4408	50	Unidade	Pinça anatômica dissecção 14cm, em aço inoxidável aisi-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação,	COOPERFLEX	R$ 14,10	R$ 705,00

				procedência e rastreabilidade.			
260	4414	20	Unidade	Pinça backhaus 15 cm, em aço inoxidável cirúrgicos, embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	COOPERFLEX	R$ 24,05	R$ 481,00
261	9518	60	Unidade	Pinça Cheron 24 a 25 cm, ponta serrilhada, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT. Registro no MS e ANVISA.	COOPERFLEX	R$ 50,94	R$ 3.056,40
262	4417	33	Unidade	Pinça kelly curva sem dente 16 cm,em aço inoxidável aisi-420, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	COOPERFLEX	R$ 20,02	R$ 660,66
263	4416	38	Unidade	Pinça kelly reta 16cm,em aço inoxidável aisi-420, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	COOPERFLEX	R$ 34,79	R$ 1.322,02
264	4409	35	Unidade	Pinça kelly reta 14cm,em aço inoxidável ,embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	COOPERFLEX	R$ 32,29	R$ 1.130,15
265	8716	57	Unidade	Pinça halstead mosquito curva 12cm, produzido em aço inoxidável aisi 420; possui ranhuras na ponta ativa.	COOPERFLEX	R$ 24,25	R$ 1.382,25
266	4438	30	Unidade	Pinça kocher curva 14 cm ,em aço inoxidável aisi-420, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	COOPERFLEX	R$ 42,99	R$ 1.289,70
267	4437	25	Unidade	Pinça kocher reta 16 cm ,em aço inoxidável aisi-420, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	COOPERFLEX	R$ 45,57	R$ 1.139,25
268	4420	22	Unidade	Pinça allis 18cm ,em aço inoxidável aisi-420 embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	COOPERFLEX	R$ 65,00	R$ 1.430,00
269	4435	60	Unidade	Pinça crile curva 14 cm ,em aço inoxidável aisi-420, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade	COOPERFLEX	R$ 24,05	R$ 1.443,00
270	7659	35	Unidade	Pinça crile reta 14cm, ponta serrilhada, em aço inoxidável, aisi-420, embalagem plástica individual.	COOPERFLEX	R$ 32,00	R$ 1.120,00
271	4424	32	Unidade	Pinça adson com dente 12 cm ,em aço inoxidável aisi-420, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	COOPERFLEX	R$ 16,00	R$ 512,00
272	7654	51	Unidade	Pinça anatômica com dente 14cm, em aço inoxidável, aisi-420, embalagem plástica individual.	COOPERFLEX	R$ 16,00	R$ 816,00
273	7655	53	Unidade	Pinça anatômica com dente 18cm, em aço inoxidável, aisi-420, embalagem plástica individual.	COOPERFLEX	R$ 23,67	R$ 1.254,51
274	4394	21	Unidade	Porta agulha mayo hegar serrilha 16 cm,em aço inoxidável aisi-420, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	COOPERFLEX	R$ 22,71	R$ 476,91
275	7663	36	Unidade	Porta agulha mayo hegar com vídea 20cm, reta, em aço inoxidável, embalagem plástica individual. Cod.br 0741155	COOPERFLEX	R$ 144,53	R$ 5.203,08
276	4411	25	Unidade	Porta agulha mayo hegar 18cm,em aço inoxidável aisi-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	COOPERFLEX	R$ 24,06	R$ 601,50
301	9519	50	Unidade	Tesoura Íris reta 12 cm, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT. Registro no MS e ANVISA.	COOPERFLEX	R$ 18,00	R$ 900,00
302	9520	35	Unidade	Tesoura Metzembaum Reta 15 a 16 cm, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT. Registro no MS e ANVISA.	COOPERFLEX	R$ 30,00	R$ 1.050,00
303	7647	20	Unidade	Tesoura metzembaum curva 18cm, em aço inoxidável aisi-420, embalagem plástica individual.	COOPERFLEX	R$ 24,05	R$ 481,00
309	9439	20	Unidade	Afastador Farabeuf 15 CM x 150 mm, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT. Registro no MS e ANVISA.	COOPERFLEX	R$ 19,25	R$ 385,00

VALOR TOTAL: R$ 30.621,71 (trinta mil e seiscentos e vinte e um reais e setenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 02 de julho de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Cezar Fioravanti Schacht Junior

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:EABD4400

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: LICITE SAÚDE COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos hospitalares e correlatos por meio do Sistema de Registro de Preços

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
169	10209	500.000	Mililitro	Espuma alcoólica de refil entre 500 e 1200 ml, aspecto liquido de baixa viscosidade, incolor, odor característico de álcool, PH 6,5 a 8,0. Composição: álcool etílico a 70%. Indicação: assepsia de mãos e braços. Produto deve possuir registro/notificação vigente no MS.	RIOQUIMICA	R$ 0,06	R$ 30.000,00

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 02 de julho de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Marcos Henrique Lahoud

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:E94F726D

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: LOC STOCK MEDICAL LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos hospitalares e correlatos por meio do Sistema de Registro de Preços

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
47	10194	90	Unidade	Eletrodo multifunção INFANTIL - pás adesivas descartáveis para marca-passo/dea (o par) – totalmente compatível com a MARCA CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA, modelo antigo (BRANCO E AZUL); Registro Anvisa. - Embalagem com 02 unidades.	CMOS DRAKE	R$ 520,00	R$ 46.800,00
48	10131	130	Unidade	Eletrodo multifunção ADULTO - pás adesivas descartáveis para marca-passo/dea (o par) – totalmente compatível com a MARCA CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA, modelo antigo (PRETO); Registro Anvisa. - Embalagem com 02 unidades	CMOS DRAKE	R$ 420,00	R$ 54.600,00
49	1941	100	Unidade	Eletrodo multifunção INFANTIL - pás adesivas descartáveis para marca-passo/dea (o par) – totalmente compatível com a MARCA CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA, modelo antigo (PRETO); Registro Anvisa. - Embalagem com 02 unidades	CMOS DRAKE	R$ 520,00	R$ 52.000,00

VALOR TOTAL: R$ 153.400,00 (cento e cinquenta e três mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 02 de julho de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Marco Antônio Marques Felix

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:C478446D

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: LRR DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos hospitalares e correlatos por meio do Sistema de Registro de Preços

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
282	10182	5	Unidade	Sonda de nutrição enteral para gastrostomia com balão, modelo padrão, duas vias, adulto 24 fr. Confeccionada em silicone grau médico com fita radiopaca ao longo do seu comprimento. Com balão de ancoragem interno de capacidade de 20 ml. Marcações pelo menos a cada 2 centímetros em toda sua extensão. Anel de fixação externo com pontos de ancoragem. Estéril. Descartável. Embalagem individual, segura e resistente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação do produto, lote, validade e registro anvisa.	FOYOMED	R$ 115,00	R$ 575,00

VALOR TOTAL: R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 02 de julho de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Reinaldo Tadeu Gomide

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:7CC083F9

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos hospitalares e correlatos por meio do Sistema de Registro de Preços

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
45	8932	52000	Unidade	Eletrodo adulto e pediátrico descartável, com dorso de espuma, gel sólido, adesivo acrílico hipoalergênico, pino de aço inoxidável e contra-	M2LIFE	R$ 0,21	R$ 10.920,00

				pino de cloreto de prata (agcl), deve ser auto aderente. Acondicionado em embalagem aluminizada. Registro na Anvisa,			
92	9221	1575	Caixa	Luvas para procedimento não cirúrgico, nitrílicas, sem pó, tamanho G, livre de látex, ambidestra, atóxica e apirogênica. Proteção do usuário contra riscos biológicos. Caixa com 100 unid. Cores, azul, rosa, lilás, registro na ANVISA.	LIVE	R$ 23,60	R$ 37.170,00
93	9220	825	Caixa	Luvas para procedimento não cirúrgico, nitrílicas, sem pó, Tamanho M, livre de látex, ambidestra, atóxica e Apirogênica. Proteção do Usuário contra riscos Biológicos. Caixa com 100 Unid. Cores, azul, rosa, lilás, Registro na ANVISA,	LIVE	R$ 23,56	R$ 19.437,00
94	9219	2700	Caixa	Luvas para procedimento não cirúrgico, nitrílicas, sem pó, Tamanho P, livre de látex, ambidestra, atóxica e Apirogênica. Proteção do Usuário contra riscos Biológicos. Caixa com 100 Unid. Cores, azul, rosa, lilás, Registro na ANVISA.	LIVE	R$ 23,70	R$ 63.990,00
316	9221	4725	Caixa	Luvas para procedimento não cirúrgico, nitrílicas, sem pó, tamanho G, livre de látex, ambidestra, atóxica e apirogênica. Proteção do usuário contra riscos biológicos. Caixa com 100 unid. Cores, azul, rosa, lilás, registro na ANVISA	LIVE	R$ 23,60	R$ 111.510,00

VALOR TOTAL: R$ 243.027,00 (duzentos e quarenta e três mil e vinte e sete reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 02 de julho de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Leandro Da Silva Serra

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:72C7F4A6

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: MEDLAB – PRODUTOS SAUDE LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos hospitalares e correlatos por meio do Sistema de Registro de Preços

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	3350	14700	Unidade	Agulhas 25x7, descartável, capa protetora em formato cilíndrico. Cânula em aço inox, capa e canhão de polímeros atóxicos. Atóxica e esterilizada fabricada de acordo com as boas práticas de fabricação. Embaladas individualmente. Registro na Anvisa.	MEDIX	R$ 0,08	R$ 1.176,00
2	3285	60500	Unidade	Agulha 40 x 12 hipodérmica descartável - administração de medicação parenteral Estéril, contendo canhão confeccionado em plástico, sem rebarbas, corpo de aço inox cilíndrico, oco, reto e siliconizado, sendo ambos fundidos em uma única peça. A ponta da agulha deve ser biselada, trifacetada e afiada, provida de protetor plástico. Embalada individualmente com papel grau cirúrgico (ou combinado com polipropileno quando a esterilização for a óxido de etileno) com abertura em pétala. Com registro na ANVISA.	MEDIX	R$ 0,08	R$ 4.840,00
3	8717	50	Rolo	Algodão Hidrófilo em Rolo 500g. Não Estéril Embalado em rolo; Produto de uso único. Destruir após o uso; Não estéril; 100% algodão; Peso líquido: 500 gramas. Registro na ANVISA:	MELHORMED	R$ 15,47	R$ 773,50
4	9425	1860	Unidade	Aparelho de barbear descartável, confeccionado em plástico resistente, com 03 lâminas em aço inoxidável, afiadas, sem sinais de oxidação ou rebarbas, podendo ter ou não fita lubrificante. Devidamente embalados, trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote. Reembalados de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor. Deve apresentar prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses da data de fabricação.	VITALMAX	R$ 0,85	R$ 1.581,00
11	489	390	Unidade	Bolsa coletora para diurese. Confeccionadas em polietileno de baixa densidade, transparente, atóxico e maleável com capacidade para 2000 ml, com válvula integrada; marcações aproximadas com intervalos graduais de 50 e 100 ml até 2.000 ml. Sistema fechado. Com registro na ANVISA.	MEDIX	R$ 3,63	R$ 1.415,70
14	10568	800	Unidade	Caixa coletora para lixo contaminado de material químico 3 litros, confeccionada em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alça dupla para transporte, com sistema de abertura e fechamento plástico e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressos externamente, com simbologia de químico na caixa, cor laranja. Fabricado de acordo com as normas ABNT NBR.	MEDIX	R$ 3,19	R$ 2.552,00
16	10570	40	Unidade	Cânula de Traqueostomia Nº 7 para uso em traqueostomias. estéril, confeccionada em pvc atóxico, com mandril de intubação, cânula interna, placa e fita de fixação; com balão localizado na extremidade distal da cânula e guarnição de insuflação universal para seringas e balão de controle. embalada individualmente em papel grau cirúrgico e polipropileno, moldável à forma da cânula e abertura em pétala	VITALGOLD	R$ 14,36	R$ 574,40
17	10571	10	Unidade	Cânula de Traqueostomia Nº 8 para uso em traqueostomias. estéril, confeccionada em pvc atóxico, com mandril de intubação, cânula interna, placa e fita de fixação; com balão localizado na extremidade distal da cânula e guarnição de insuflação universal para seringas e balão de controle. embalada individualmente em papel grau cirúrgico e polipropileno, moldável à forma da cânula e abertura em pétala.	VITALGOLD	R$ 14,36	R$ 143,60
18	10572	1560	Unidade	Cânula orofaríngea Guedel em PVC atóxico e transparente, tamanho nº 0, formato tubular achatado, levemente curva e sem rebarbas, com identificação do tamanho na peça. Embalagem individual resistente, permitindo abertura asséptica e contendo registro MS/ANVISA, identificação do fabricante/detentor, lote, data de fabricação. Deve possuir regularização vigente na ANVISA; detentor do registro com AFE e Licença Sanitária válidas. Produto estéril, de uso único.	ADVANTIVE	R$ 1,94	R$ 3.026,40
19	10573	1560	Unidade	Cânula orofaríngea Guedel em PVC atóxico e transparente, tamanho nº 1, formato tubular achatado, levemente curva e sem rebarbas, com identificação do tamanho na peça. Embalagem individual resistente, permitindo abertura asséptica e contendo registro MS/ANVISA, identificação do fabricante/detentor, lote, data de fabricação. Deve	ADVANTIVE	R$ 1,94	R$ 3.026,40

				possuir regularização vigente na ANVISA; detentor do registro com AFE e Licença Sanitária válidas. Produto estéril, de uso único.			
20	10574	1560	Unidade	Cânula orofaríngea Guedel em PVC atóxico e transparente, tamanho nº 2, formato tubular achatado, levemente curva e sem rebarbas, com identificação do tamanho na peça. Embalagem individual resistente, permitindo abertura asséptica e contendo registro MS/ANVISA, identificação do fabricante/detentor, lote, data de fabricação. Deve possuir regularização vigente na ANVISA; detentor do registro com AFE e Licença Sanitária válidas. Produto estéril, de uso único.	ADVANTIVE	R$ 1,94	R$ 3.026,40
21	10575	1560	Unidade	Cânula orofaríngea Guedel em PVC atóxico e transparente, tamanho nº 3, formato tubular achatado, levemente curva e sem rebarbas, com identificação do tamanho na peça. Embalagem individual resistente, permitindo abertura asséptica e contendo registro MS/ANVISA, identificação do fabricante/detentor, lote, data de fabricação. Deve possuir regularização vigente na ANVISA; detentor do registro com AFE e Licença Sanitária válidas. Produto estéril, de uso único.	ADVANTIVE	R$ 1,94	R$ 3.026,40
22	10576	1560	Unidade	Cânula orofaríngea Guedel em PVC atóxico e transparente, tamanho nº 4, formato tubular achatado, levemente curva e sem rebarbas, com identificação do tamanho na peça. Embalagem individual resistente, permitindo abertura asséptica e contendo registro MS/ANVISA, identificação do fabricante/detentor, lote, data de fabricação. Deve possuir regularização vigente na ANVISA; detentor do registro com AFE e Licença Sanitária válidas. Produto estéril, de uso único.	ADVANTIVE	R$ 1,94	R$ 3.026,40
23	10577	1560	Unidade	Cânula orofaríngea Guedel em PVC atóxico e transparente, tamanho nº 5, formato tubular achatado, levemente curva e sem rebarbas, com identificação do tamanho na peça. Embalagem individual resistente, permitindo abertura asséptica e contendo registro MS/ANVISA, identificação do fabricante/detentor, lote, data de fabricação. Deve possuir regularização vigente na ANVISA; detentor do registro com AFE e Licença Sanitária válidas. Produto estéril, de uso único.	ADVANTIVE	R$ 1,94	R$ 3.026,40
37	3369	330	Unidade	Clamp umbilical, confeccionado em corpo único com material plástico especial, resistente e atóxico, anti-alergênico e apirogênico, formato e sistema denteado tipo pinça em V, com bordas arredondadas não traumáticas, duplamente serrilhadas para evitar vazamentos quando em uso, apresentando sistema de travamento e lacre definitivo com fecho plástico inviolável. Embalado individualmente e esterilizado em óxido de etileno, com abertura tipo pétala.	VITALGOLD	R$ 0,87	R$ 287,10
42	9763	4550	Unidade	Dispositivo multivias, com 2 conectores LUER LOCK fêmea universais com tampas, tubo flexível e transparente em PVC de 60mm de comprimento, 2 CLAMP corta fluxo, conector 2 vias, um conector LUER SLIP macho universal com protetor. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	ADVANTIVE	R$ 0,54	R$ 2.457,00
52	8935	8000	Unidade	Equipo macrogotas, câmara gotejadora, flexível, com conexão LUER SLIP ou LUER LOCK reversível, em conformidade com a NBR ISO 594-1/2. Pinça rolete com excelente controle e manutenção do gotejamento. Extensão em PVC flexível, cristal atóxico. Perfurador adaptável a qualquer recipiente de solução (frasco ou bolsa). Tamanho aproximado da extensão de 150 cm, na cor cristal, embalagem plástica ou combinação desta com papel grau cirúrgico. Com injetor lateral, com plataforma de proteção para dedos e corta-fluxo. Com registro na ANVISA e no MS.	MEDIX	R$ 0,93	R$ 7.440,00
57	8692	50	Unidade	Esfigmomanômetro aneroide OBESO, braçadeira em brim, calibração certificada com selo de verificação pelo inmetro, graduado entre 0-300 mmhg, com divisão de escala de 2 mmhg, possuir registro na ANVISA.	PAMED COD PA1005	R$ 100,69	R$ 5.034,50
58	10097	46	Unidade	Estetoscópio simples ADULTO, para a ausculta cárdio pulmonar, com tubo em "Y" moldado em PVC de peça única, com fone biauricular de cobre cromado, par de olivas macias e diafragma de alta sensibilidade, confeccionado em Alumínio, PVC, Borracha e Cobre, Registro na ANVISA.	PAMED COD EST400	R$ 21,59	R$ 993,14
59	10581	30	Unidade	Estetoscópio simples INFANTIL, para a ausculta cárdio pulmonar, com tubo em "Y" moldado em PVC de peça única, com fone biauricular de cobre cromado, par de olivas macias e diafragma de alta sensibilidade, confeccionado em Alumínio, PVC, Borracha e Cobre, Registro na ANVISA.	PAMED COD EST200	R$ 21,99	R$ 659,70
84	8737	1600	Pacote	Lençol descartável. Pacote com 10 Unidades. Os lençóis descartáveis são confeccionados em 100% polipropileno (TNT), Com elástico. Tamanho: 200 cm x 90 cm. Gramaturas: 40g. Cor: branco.	MEDIX	R$ 16,55	R$ 26.480,00
85	3167	100	Unidade	Luva estéril ginecológica, descartável em e.v.a (etileno acetato de vinila), apropriada para uso em laboratórios e setores medico Hospitalar devido a alta sensibilidade, maciez e Resistência. Embalagem individual. Registro na ANVISA.	MEDIX	R$ 0,11	R$ 11,00
86	3394	890	Unidade	Luvas cirúrgicas 6,5, em látex, natural e atóxico, número 6,5, padrão internacional, estéril, anatômico, lubrificado com pó bi absorvível e não alergênico, espessura do filme 0,21 (+/-) mm, a embalagem deverá vir em papel grau cirúrgico com data de fabricação e data de validade impressas na mesma, o número da luva deverá vir na luva e na embalagem, deverá ter empunhadura justa, só será aceito material fornecido com vida útil superior a 24 meses, com registro na ANVISA, em pacotes com 02 unidades (par)	MEDIX	R$ 1,35	R$ 1.201,50
87	3395	200	Unidade	Luvas cirúrgicas 7,0, em látex, natural e atóxico, número 7,0, padrão internacional, estéril, anatômico, lubrificado com pó bi absorvível e não alergênico, espessura do filme 0,21 (+/-) mm, a embalagem deverá vir em papel grau cirúrgico com data de fabricação e data de validade impressas na mesma, o número da luva deverá vir na luva e na embalagem, deverá ter empunhadura justa, só será aceito material fornecido com vida útil superior a 24 meses, com registro na ANVISA, em pacotes com 02 unidades (par)	MEDIX	R$ 1,35	R$ 270,00
88	3396	130	Unidade	Luvas cirúrgicas 7,5, em látex, natural e atóxico, número 7,5, padrão internacional, estéril, anatômico, lubrificado com pó bi absorvível e não alergênico, espessura do filme 0,21 (+/-) mm, a embalagem deverá vir em papel grau cirúrgico com data de fabricação e data de validade impressas na mesma, o número da luva deverá vir na luva e na embalagem, deverá ter empunhadura justa, só será aceito material fornecido com vida útil superior a 24 meses, com registro na ANVISA, em pacotes com 02 unidades (par)	MEDIX	R$ 1,34	R$ 174,20
89	3397	130	Unidade	Luvas cirúrgicas 8,0, em látex, natural e atóxico, número 8,0, padrão internacional, estéril, anatômico, lubrificado com pó bi absorvível e não alergênico, espessura do filme 0,21 (+/-) mm, a embalagem deverá vir em papel grau cirúrgico com data de fabricação e data de validade impressas na mesma, o número da luva deverá vir na luva e na embalagem, deverá ter empunhadura justa, só será aceito material fornecido com vida útil superior a 24 meses, com registro na ANVISA, em pacotes com 02 unidades (par)	MEDIX	R$ 1,35	R$ 175,50
90	3398	130	Unidade	Luvas cirúrgicas 8,5, em látex, natural e atóxico, número 8,5, padrão internacional, estéril, anatômico, lubrificado com pó bi absorvível e não	MEDIX	R$ 1,35	R$ 175,50

				alergênico, espessura do filme 0,21 (+/-) mm, a embalagem deverá vir em papel grau cirúrgico com data de fabricação e data de validade impressas na mesma, o número da luva deverá vir na luva e na embalagem, deverá ter empunhadura justa, só será aceito material fornecido com vida útil superior a 24 meses, com registro na ANVISA, em pacotes com 02 unidades (par)			
96	8693	240	Unidade	Manguito adulto para aparelho de Pressão – manguito tamanho adulto com 2 tubos, fabricado em borracha de pvc (livre de látex), mais resistente e durável, para uso exclusivo de esfigmomanômetro COMPATÍVEL PAMED,	PAMED COD IA0227Q	R$ 24,99	R$ 5.997,60
98	9007	1592	Unidade	Máscara de oxigênio ADULTO para alta Concentração com reservatório tipo bag, em silicone, com elástico ajustável para fixação, válvula unidirecional com Conexão perfeita com a Máscara e reservatório, de fácil manuseio e sem escape. Leve e resistente. Deverá possuir extensor para a rede de Oxigênio. Extensão de Pvc com 2 a 2,10 m de comprimento deve ser embalado individualmente, com Registro no MS/ANVISA. Produto estéril de uso único	MEDIX	R$ 6,99	R$ 11.128,08
99	9008	1000	Unidade	Máscara de oxigênio INFANTIL para alta Concentração com reservatório tipo bag, em silicone, com elástico ajustável para fixação, válvula unidirecional com Conexão perfeita com a Máscara e reservatório, de fácil manuseio e sem escape. Leve e resistente. Deverá possuir extensor para a rede de Oxigênio. Extensão de Pvc com 2 a 2,10 m de comprimento deve ser embalado individualmente, com Registro no MS/ANVISA. Produto estéril de uso único	MEDIX	R$ 6,99	R$ 6.990,00
106	8545	1500	Caixa	Máscara tripla cirúrgica descartável confecciona em tecido não-tecido, antialérgica, macia, contendo filtro bacteriano entre as camadas, formato anatômico com pregas, presilha interna p/ moldar ao nariz, bordas reforçadas, com elástico, sem costura e resistentes. Tamanho único, contendo data de validade, lote, dados de identificação e procedência, registro do ministério da saúde/ANVISA na embalagem. Pacote com 50 unidades.	MEDIX	R$ 5,49	R$ 8.235,00
109	10584	30	Unidade	Máscara em silicone para reanimador manual NEONATAL autolavável, máscara completa, compatível com ambu MD.	SAFTI	R$ 22,49	R$ 674,70
110	10585	30	Unidade	Máscara em silicone para reanimador manual PEDIÁTRICO autolavável, máscara completa, compatível com ambu MD.	SAFTI	R$ 29,99	R$ 899,70
111	10586	30	Unidade	Máscara em silicone para reanimador manual ADULTO nº 5 autolavável, máscara completa, compatível com ambu MD.	SAFTI	R$ 34,99	R$ 1.049,70
114	8260	2020	Unidade	Prolongamento descartável estéril para irrigação, aspiração, drenagem e condução de líquidos e gases em procedimentos médicos, fabricado em pvc atóxico, dotado de conectores em pvc graduados em suas extremidades. Comprimento mínimo de 2 metros. Produto acondicionado em embalagem selada sistema de termo selagem individual tipo blister em grau cirúrgico. O Extensor deve ser desenvolvido e desenhado para ser adaptado no aspirador, no frasco de aspiração e sonda de aspiração. Produto deve ser para uso único e possuir registro vigente na ANVISA com prazo mínimo de validade de 2 anos.	MEDIX	R$ 3,79	R$ 7.655,80
121	4621	100	Unidade	Reservatório reutilizavel 2700ml com válvula, do reanimador manual adulto/pediátrico, Feito em pvc – COMPATÍVEL AMBU MD	SAFTI	R$ 52,49	R$ 5.249,00
122	8723	17700	Unidade	Seringa de 05 ml, com bico slip sem rosca, com anel de retenção especial para não desconectar o embolo, fácil leitura na dosagem, com stopper mais fino. Estéril, atóxica e apirogênica. Compatível com qualquer agulha. Com registro no MS/ANVISA.	MEDIX	R$ 0,22	R$ 3.894,00
123	8954	5300	Unidade	Seringa de 10 ml, apresenta bico slip, sem rosca, com anel de retenção especial para não desconectar o embolo, fácil leitura na Dosagem, com stopper mais fino. Estéril, atóxica e apirogênica indicadas para o procedimento médicos hospitalares. Compatível com qualquer agulha com registro no MS/ANVISA.	MEDIX	R$ 0,29	R$ 1.537,00
124	8955	4900	Unidade	Seringa de 20 ml, apresenta bico slip, sem rosca, com anel de retenção especial para não desconectar o embolo, fácil leitura na Dosagem, com stopper mais fino. Estéril, atóxica e apirogênica indicadas para o procedimento médicos hospitalares. Compatível com qualquer agulha com registro no MS/ANVISA.	MEDIX	R$ 0,43	R$ 2.107,00
125	3420	1600	Unidade	Seringa descartável 01 ml para insulina com agulha 13x4,5, bico luer lock, estéril, apirogênica, estéreis, atóxica e apirogênica indicadas para o procedimento circulo cilíndrica. Com registro no MS e ANVISA.	MEDIX	R$ 0,31	R$ 496,00
145	10127	1000	Unidade	Tala Moldável Aramada em EVA, tamanho P, revestida com material emborrachado, com velcro, moldável, material antialérgico, confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, galvanizada, coberta com E.V.A. (Etil Vinil Acetato), podendo ser lavado e reutilizado, com registro na ANVISA. Colorido para identificar o seu tamanho. Embalado individualmente em saco plástico transparente.	RESGATE APH	R$ 7,20	R$ 7.200,00
146	10128	1500	Unidade	Tala Moldável Aramada em EVA, tamanho M, revestida com material emborrachado, com velcro, moldável, material antialérgico, confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, galvanizada, coberta com E.V.A. (Etil Vinil Acetato), podendo ser lavado e reutilizado, com registro na ANVISA. Colorido para identificar o seu tamanho. Embalado individualmente em saco plástico transparente.	RESGATE APH	R$ 9,86	R$ 14.790,00
147	10129	2800	Unidade	Tala Moldável Aramada em EVA, tamanho G, revestida com material emborrachado, com velcro, moldável, material antialérgico, confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, galvanizada, coberta com E.V.A. (Etil Vinil Acetato), podendo ser lavado e reutilizado, com registro na ANVISA. Colorido para identificar o seu tamanho. Embalado individualmente em saco plástico transparente	RESGATE APH	R$ 12,60	R$ 35.280,00
148	9241	40	Unidade	Termômetro clínico digital axilar e oral flexível, modo de medição digital, memoriza a última temperatura e a última medição, faixa de medição de 32,0ºC a 42,9ºC, com sinal sonoro tipo bip, com botão liga e desliga. Alimentação: bateria de lítio de 1,5v. Dimensão: 12,3cm x 2,4cm x 1,1cm.	DELLAMED	R$ 24,20	R$ 968,00
151	10327	85	Unidade	Tubo endotraqueal nº 2,0 sem balão. Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de murphy. Tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm. Registro na ANVISA.	VITALGOLD	R$ 2,95	R$ 250,75
172	8281	150	Unidade	Adesivo para fixação de curativos, cateteres e drenos - adesivo hipoalergênico à base de policrilato em rolo, protegido por papel siliconado branco com planimetria de 1cm2, composto por material em non- wovem (não tecido) de poliéster elástico, branco e poroso. Livre de látex, com papel protetor siliconado com picote central para abertura. Conformável, elástico, e flexível, permeável a vapores, radiotransparente. Com adaptação aos contornos anatômicos, diminui o risco de irritações da pele, evita maceração da pele, permite a realização de exames radiológicos, de fácil aplicação.	UPPERFIX - SKINUPPER	R$ 57,99	R$ 8.698,50
175	6438	64000	Unidade	Agulha hipodérmica descartável com sistema de segurança, 13 x 4,5	UNIQMED	R$ 0,29	R$ 18.560,00

				com dispositivo de segurança. Estéril, contendo canhão confeccinado em plástico, sem rebarbas, corpo de aço inox cilíndrico, oco, reto e siliconado, sendo ambos fundidos em uma única peça. A ponta da agulha deve ser biselada, tri facetada, e afiada, provida de protetor plástico. Embalada individualmente com papel grau cirúrgico (ou combinado com polipropileno quando a esterilização for a óxido de etileno) com abertura em pétala.			
182	7172	230	Unidade	Bolsa simples para coleta de sangue cpda-1 para coleta de 450ml de sangue humano. Cod.br 0368138.	JP	R$ 31,99	R$ 7.357,70
194	10150	30	Unidade	Cânula de traqueostomia descartável 6,5 mm – para uso em traqueostomias. Estéril, confeccionada em PVC atóxico, com mandril de intubação, cânula interna, placa e fita de fixação; com balão localizado na extremidade distal da cânula e guarnição de insuflação universal para seringas e balão de controle. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e polipropileno, moldável a forma da cânula e abertura em pétala. Calibre do diâmetro interno 6,0 mm.	VITALGOLD	R$ 16,49	R$ 494,70
219	9771	3300	Unidade	Dispositivo para transferência de líquidos estéreis (transofix). Mistura ou reconstituição de drogas em frascos sem contato com o ambiente externo. Composto por duas extremidades, 01 pontas perfurante com protetor e a outra luer lock fêmea, adaptável a equipos. Pega ergonômica, embalagem individual. Uso único, contendo dados de identificação, fabricação, validade e registro no MS/ANVISA.	MEDIX	R$ 0,84	R$ 2.772,00
220	9429	7000	Unidade	Equipo infusão dieta enteral, tubo em PVC transparente na cor azul, estéril, comprimento aproximado de 1,20m. PONTA EM CRUZ, válvula antifluxo livre conector escalonado compatível com os diversos tipos de sonda. registro na ANVISA.	BIOBASE	R$ 1,49	R$ 10.430,00
243	9431	11000	Unidade	Frascos para dieta enteral 300 ml conexão cruz - descartável, com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 ml, confeccionado em polietileno atóxico, transparente, inodoro, sem rígido com espessura adequada que proporcione alta resistência à finalidade a que se destina. Alça com trava, dobrável com perfeito encaixe, afim de manter o frasco no plano vertical.	BIOBASE	R$ 1,59	R$ 17.490,00
244	8537	74900	Unidade	Lenço para banho, medindo 30x35cm. Não estéril, macia, resistente à tração, sem desprendimento de fiapos e altamente absorvente. Apresentação em FOLHAS. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo dados de identificação, procedência e fabricação. Composição: 65% viscose (+- 5%) e 35% poliéster (+ - 5%), gramatura mínima de 60 g/m².	POLARFIX - COD F08547	R$ 0,49	R$ 36.701,00
256	3522	10	Unidade	Papagaio em aço inox, capacidade 1000ml, cabo de fácil manuseio para enchimento ou esvaziamento, embalada individualmente. Autoclavavel.	ARTINOX	R$ 95,99	R$ 959,90
296	4857	30	Unidade	Suporte para coletor perfurocortante 7 litros.	MEDIX	R$ 20,04	R$ 601,20
298	8553	35000	Unidade	Tampinho para polifix tampa para scalp, seringa e equipo. Uma única tampa pode-se conectar a um conector luer macho ou fêmea (equipos, seringas, cateteres, torneirinhas, multivias, scalps e etc.) Protegendo o sistema de infusão de entrada de microrganismo/ambiente. Registro na anvisa	BIOBASE	R$ 0,17	R$ 5.950,00
304	8961	3000	Unidade	Toalha umedecida para banho, uso adulto, sistema puxa fácil, medida 20(±1) cm x 25 (±1) cm, fragrância suave, resistente, que não desmancha nem rasga durante a limpeza. Pacote com 40 toalhas. Registro na ANVISA.	HIGIFRAL	R$ 11,36	R$ 34.080,00

VALOR TOTAL: R$ 335.071,07 (trezentos e trinta e cinco mil e setenta e um reais e sete centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 02 de julho de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Denise Sieben

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:4D4FAB6E

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: MHOR ZAGO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos hospitalares e correlatos por meio do Sistema de Registro de Preços

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
211	9164	100	Unidade	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO- PLACA. Curativo constituído por espuma de poliuretano, que em contato com a ferida absorve o exsudato devido à disposição da estrutura celular da espuma e sua afinidade pela água e/ou fluidos corpóreos presentes na ferida, retendo fluidos do tecido lesado nos poros da espuma, mantendo assim o leito da ferida com umidade adequada favorecendo cicatrização e formação de tecidos de granulação e epitelização.	HARTMANN	R$ 20,75	R$ 2.075,00
297	8264	1500	Unidade	Swab para teste de superfície por atp (adenosina trifosfato), cuja função é medir a limpeza de ambientes com rapidez e eficiência. O vencedor deverá fornecer em comodato 1 aparelho luminômetro, cujos swabs sejam compatíveis para monitoramento da limpeza, devendo apresentar o resultado em url (unidade relativa da luz) no tempo máximo de 15 segundos, com alimentação em bateria interna + carregador ou pilhas aa.	HYGIENA	R$ 44,23	R$ 66.345,00
305	10187	4000	Unidade	Toalhas umedecidas para banho no leito, produto não-estéril de uso único, produzidas com não tecido pré umidificadas com solução de água deionizada, surfactante anfótero, umectantes, sequestrantes, controlador de ph 5,0 à 6,5, e conservantes. Conter a formulação: extrato de aloe vera, vitamina E, dexpantenol, manteiga de Karité e Dimeticona. Composição das toalhas de rayon/viscose e poliéster, medindo no mínimo 20x20cm, gramatura mínima de 70 gramas, de uso único e descartável, dobradas individualmente.	HIGGO	R$ 10,27	R$ 41.080,00

VALOR TOTAL: R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 02 de julho de 2026.

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Maria Helena Olivo Rosa Zago

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:D37C74FD

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos hospitalares e correlatos por meio do Sistema de Registro de Preços

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
198	8525	8	Unidade	Colchão hospitalar impermeável de espuma de poliuretano, revestido em napa impermeável, selada eletronicamente, sem rebarbas para facilitar a limpeza, densidade D-33. Medida 185cm x 60cm x 12cm (podendo variar no máximo 5 cm na largura e comprimento, e podendo variar no máximo 2 cm na altura), na cor azul.	RCS	R$ 221,00	R$ 1.768,00

VALOR TOTAL: R$ 1.768,00 (mil e setecentos e sessenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 02 de julho de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Paula Forti Castilho

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:1914B4AB

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos hospitalares e correlatos por meio do Sistema de Registro de Preços

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
25	10104	1000	Unidade	Cateter de segurança para acesso venoso 14 g x 45 mm, periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifaceta. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmera para visualização do sangue transparente com tampa, com sistema de segurança automático que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. Calibre G14. Registro na ANVISA.	DESCARPACK	R$ 2,20	R$ 2.200,00
26	9230	3200	Unidade	Cateter de segurança para acesso venoso 16 g x 45 mm, periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifaceta. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente com tampa, com sistema de segurança automático que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. Calibre G16. Registro na ANVISA.	DESCARPACK	R$ 2,10	R$ 6.720,00
28	8919	7175	Unidade	Cateter de segurança para acesso venoso 20 g x (30 mm a 32 mm), periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifaceta. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmera para visualização do sangue transparente com tampa, com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. Calibre G20. Registro na ANVISA.	DESCARPACK	R$ 2,10	R$ 15.067,50
29	8920	4450	Unidade	Cateter de segurança para acesso venoso 22 g x 25 mm, periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifaceta. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmera para visualização do sangue transparente com tampa, com sistema de segurança automático que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. Calibre G20. Registro na ANVISA.	DESCARPACK	R$ 2,10	R$ 9.345,00
197	10597	240	Unidade	Cateter de aspiração sistema fechado, com sistema MDI, marca de graduação numérica na extensão do tubo, translúcido para melhor visualização, válvula para ativação da aspiração, manga em EVA, fina e resistente, possibilitando o manuseio da sonda sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção diminuindo o risco de infecção e contaminação cruzada. Apresenta via de irrigação. Indicado para procedimentos de aspiração de secreções em pacientes conectados ao ventilador, permitindo sucção e ventilação concomitantes. Tamanho 16 fr 50 cm. Uso máximo do sistema de 72 horas.	BIOTEQ	R$ 50,00	R$ 12.000,00
207	8278	300	Unidade	Curativo absorvente - compressa não aderente, composta de fibras de não-tecido de acrílico e algodão, altamente absorvente e complementada por uma fina película não aderente de poliéster microperfurado. Absorve exsudato e secreções da lesão e mantém um meio úmido apropriado à cicatrização, além de evitar contatos com a ferida. Indicado para qualquer curativo que se faça necessário à troca diária, substituindo gaze ou chumaço convencional. Embalado individualmente.	SMITH&NEPHEW (MELOLIN) 66974939	R$ 9,64	R$ 2.892,00
248	3534	52	Unidade	Mandril (fio guia) para entubação endotraqueal adulto, em cobre ou alumínio, flexivel, com ponta arredondada, comprimento de no mínimo 400 mm, possuir registro no ministério da saúde	WELL LEAD	R$ 15,00	R$ 780,00
283	8552	450	Unidade	Sonda de alimentação enteral n° 12 para dieta é recomendada para	SOLUMED	R$ 8,00	R$ 3.600,00

				pacientes acamados, com dificuldades para se alimentar. Linha radiopaca para rx conector superior y ponta à traumática com peso acompanha fio guia em aço inoxidável embalada em blister ou papel grau cirúrgico esterilizado à gás óxido de etilenocor: branco, comprimento mínimo de 1,09m, fabricada em tubo atóxico de poliuretano.			
312	8919	21525	Unidade	Cateter de segurança para acesso venoso 20 g x (30 mm a 32 mm), periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifaceta. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmera para visualização do sangue transparente com tampa, com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. Calibre G20. Registro na ANVISA.	DESCARPACK	R$ 2,10	R$ 45.202,50
313	8920	13350	Unidade	Cateter de segurança para acesso venoso 22 g x 25 mm, periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifaceta. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmera para visualização do sangue transparente com tampa, com sistema de segurança automático que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. Calibre G20. Registro na ANVISA.	DESCARPACK	R$ 2,10	R$ 28.035,00

VALOR TOTAL: R$ 125.842,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 02 de julho de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Marco Antonio De Souza Junior

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:735952AA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: ROSILENE VIEIRA LOPES
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos hospitalares e correlatos por meio do Sistema de Registro de Preços

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
314	7085	258	Unidade	Eletrodo multifunção ADULTO - pás adesivas descartáveis para marca-passo/dea (o par) – totalmente compatível com a MARCA CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA, modelo antigo (BRANCO E AZUL); Registro Anvisa. - Embalagem com 02 unidades	BLUE PAD DE-CU2	R$ 300,00	R$ 77.400,00

VALOR TOTAL: R$ 125.842,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 02 de julho de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Rosilene Vieira Lopes

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:00753277

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos hospitalares e correlatos por meio do Sistema de Registro de Preços

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
319	10209	1500000	Mililitro	Espuma alcoólica de refil entre 500 e 1200 ml, aspecto liquido de baixa viscosidade, incolor, odor característico de álcool, PH 6,5 a 8,0. Composição: álcool etílico a 70%. Indicação: assepsia de mãos e braços. Produto deve possuir registro/notificação vigente no ms. Comodato: a empresa vencedora deverá fornecer 100 saboneteiras/dispenser na cor branca ou cristal compatíveis com produto ofertado. Deve ainda oferecer a reposição de componentes de fácil desgaste como mangueiras/prolongamentos de borracha, adaptadores e outros.	RIOQUIMICA	R$ 0,05	R$ 75.000,00

VALOR TOTAL: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 02 de julho de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Luiz Renato Garofan

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:7ABE3210

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: TANKAVEL LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos hospitalares e correlatos por meio do Sistema de Registro de Preços

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
24	3492	100	Unidade	CAPACETE DE RESGATE: caso confeccionado em polietileno de alta densidade (pead) com proteção uv duas fendas laterais (slots) para acoplamento de acessórios. três áreas com acabamento polido para personalização do capacete. sistema de ajuste perimetral formado por carneira de contorno fabricada em pead, com catraca giratória localizada na nuca, que permite uma regulagem precisa, atingindo um perímetro mínimo de 52 cm e máximo de 64 cm.	ULTRA SAFE	R$ 212,76	R$ 21.276,00
193	10143	5	Unidade	Cânula Nasal para Terapia de Alto Fluxo, orifícios côncavos amplos para aliviar a pressão sobre o septo, prongs nasais macios e flexíveis, possuir tira ajustável para a cabeça, circuito flexível. Tamanho: Médio. Marca de Referência optiflow - Fisher & Paykel.	GLOBALTECH	R$ 470,55	R$ 2.352,75

VALOR TOTAL: R$ 23.628,75 (vinte e três mil e seiscentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 02 de julho de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Odacir Felisberto Bettega

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:AAA78AA4

PROJUR
DECRETO Nº 331/2026 DATA: 10.07.2026 EMENTA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2025 E ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o memorando online sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido as solicitações por Processo Digital (PD) e Memorando, conforme especificados:

Numero	Credor	Valor R$	Memorando/PD
4557/2025	CONSOLOTEC CONTROLE TÉCNOLÓGICO LTDA	50.733,96	PD
27101/2025	EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA	1.541,19	PD
316/2025	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	562,36	MEMORANDO 1866/2026
3185/2025	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	7.117,32	MEMORANDO 1866/2026
22199/2025	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	2,19	MEMORANDO 1866/2026
6738/2024	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	368,26	MEMORANDO 1866/2026
1953/2025	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	299,13	MEMORANDO 1866/2026
9336/2025	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	48,04	MEMORANDO 1866/2026
28024/2025	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	839,65	PD
27121/2025	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	247,61	PD
27136/2025	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	1.282,48	PD
26917/2025	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	273,66	PD
26379/2025	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	85,79	PD
26380/2025	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	123,72	PD
23817/2025	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	13.314,06	PD
21868/2025	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	540,55	PD
21691/2025	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	138,06	PD
21624/2025	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	7.820,51	PD
21235/2025	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	83,85	PD
20749/2025	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	387,45	PD
19808/2025	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	20,89	PD
19273/2025	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	996,36	PD
18302/2025	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	1.369,61	PD
16873/2025	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	155,95	PD
11693/2025	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	271,25	PD
11694/2025	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	1,63	PD
10079/2025	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	10.000,00	PD
9934/2025	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	408,23	PD
9339/2025	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	56,95	PD
9152/2025	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	92,26	PD
9298/2025	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	101,61	PD
8006/2025	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	2.259,78	PD
8013/2025	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	73,60	PD

7897/2025	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	60,66	PD
9441/2025	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	687,20	PD
18726/2025	JULIAN L. STULP E CIA LTDA	15.000,00	PD
19769/2025	JV STUDIO FINTNESS LTDA	4.073,20	PD
27138/2025	MED MP SERVIÇOS MEDICOS LTDA	1.541,19	PD
27143/2025	REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA LTDA	1.541,19	PD
TOTAL		**124.521,40**	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CDCD9450

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE IGUARACU							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.837.664,00	80.232.092,20	13.182.776,46	16,43 %	32.935.881,33	41,05 %	47.296.210,87
RECEITAS CORRENTES	52.587.664,00	59.351.541,62	10.404.237,41	17,53 %	29.478.219,88	49,67 %	29.873.321,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.866.500,00	10.907.768,44	1.712.039,88	15,70 %	6.111.781,06	56,03 %	4.795.987,38
Impostos	9.053.000,00	9.982.367,84	1.634.093,70	16,37 %	5.793.924,57	58,04 %	4.188.443,27
Taxas	603.500,00	715.400,60	77.946,18	10,90 %	317.856,49	44,43 %	397.544,11
Contribuição de Melhoria	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	210.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.900.000,00	1.900.000,00	309.891,17	16,31 %	1.052.631,29	55,40 %	847.368,71
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.900.000,00	1.900.000,00	309.891,17	16,31 %	1.052.631,29	55,40 %	847.368,71
RECEITA PATRIMONIAL	349.800,00	350.406,43	276.918,23	79,03 %	733.443,34	209,31 %	-383.036,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00 %	6,00	0,02 %	24.994,00
Valores Mobiliários	324.800,00	325.406,43	276.918,23	85,10 %	733.437,34	225,39 %	-408.030,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.076.400,00	2.076.400,00	294.100,09	14,16 %	896.847,08	43,19 %	1.179.552,92
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.000,00	8.000,00	25,06	0,31 %	69,88	0,87 %	7.930,12
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00 %	2.008,50	10,04 %	17.991,50
Serviços e Atividades referentes à Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	10.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	2.038.400,00	2.038.400,00	294.075,03	14,43 %	894.768,70	43,90 %	1.143.631,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.175.964,00	43.897.966,75	7.791.198,06	17,75 %	20.633.189,59	47,00 %	23.264.777,16
Transferências da União e de suas Entidades	23.074.652,00	28.571.240,02	5.372.879,76	18,81 %	12.423.056,85	43,48 %	16.148.183,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.691.000,00	9.691.000,00	1.407.527,01	14,52 %	5.258.514,56	54,26 %	4.432.485,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.410.312,00	5.635.726,73	1.010.791,29	17,94 %	2.951.618,18	52,37 %	2.684.108,55
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	219.000,00	219.000,00	20.089,98	9,17 %	50.327,52	22,98 %	168.672,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	38.000,00	38.000,00	3.868,80	10,18 %	5.803,20	15,27 %	32.196,80
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	133.000,00	133.000,00	13.758,53	10,34 %	40.830,42	30,70 %	92.169,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	48.000,00	48.000,00	2.462,65	5,13 %	3.693,90	7,70 %	44.306,10
RECEITAS DE CAPITAL	250.000,00	20.880.550,58	2.778.539,05	13,31 %	3.457.661,45	16,56 %	17.422.889,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	20.830.550,58	2.778.539,05	13,34 %	3.457.661,45	16,60 %	17.372.889,13
Transferências da União e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	1.111.500,00	555,75 %	1.111.500,00	555,75 %	-911.500,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	20.630.550,58	1.667.039,05	8,08 %	2.346.161,45	11,37 %	18.284.389,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.837.664,00	80.232.092,20	13.182.776,46	16,43 %	32.935.881,33	41,05 %	47.296.210,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	52.837.664,00	80.232.092,20	13.182.776,46	16,43 %	32.935.881,33	41,05 %	47.296.210,87
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	52.837.664,00	80.232.092,20	13.182.776,46	16,43 %	32.935.881,33	41,05 %	47.296.210,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.716.442,74	0,00	0,00 %	6.716.442,74	0,00 %	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	6.716.442,74	0,00	0,00 %	6.716.442,74	0,00 %	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.837.664,00	88.648.534,94	7.509.302,20	44.340.483,30	44.308.051,64	8.682.311,07	23.843.468,96	64.805.065,98	22.684.096,50
DESPESAS CORRENTES	46.281.425,00	54.605.571,61	7.353.689,39	24.291.937,06	30.313.634,55	7.852.550,43	22.002.648,26	32.602.923,35	20.902.598,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.637.513,00	25.211.025,55	3.745.379,68	11.191.178,88	14.019.846,67	3.752.154,47	11.131.827,62	14.079.197,93	10.861.371,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.583.912,00	29.334.546,06	3.608.309,71	13.100.758,18	16.233.787,88	4.100.395,96	10.870.820,64	18.463.725,42	10.041.226,88
DESPESAS DE CAPITAL	3.046.239,00	33.532.963,33	155.612,81	20.048.546,24	13.484.417,09	829.760,64	1.840.820,70	31.692.142,63	1.781.498,13
INVESTIMENTOS	2.986.239,00	33.472.963,33	150.014,56	20.031.919,31	13.441.044,02	824.162,39	1.824.193,77	31.648.769,56	1.764.871,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	5.598,25	16.626,93	43.373,07	5.598,25	16.626,93	43.373,07	16.626,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.837.664,00	88.648.534,94	7.509.302,20	44.340.483,30	44.308.051,64	8.682.311,07	23.843.468,96	64.805.065,98	22.684.096,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.837.664,00	88.648.534,94	7.509.302,20	44.340.483,30	44.308.051,64	8.682.311,07	23.843.468,96	64.805.065,98	22.684.096,50
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.092.412,37	0,00	10.251.784,83
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.837.664,00	88.648.534,94	7.509.302,20	44.340.483,30	44.308.051,64	8.682.311,07	32.935.881,33	64.805.065,98	32.935.881,33
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1F73DC36

CHEFIA DE GABINETE
DEMONSTRATIVO OPERAÇÃO DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE IGUARACU		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO/2026		
RGF - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		Em Reais
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00

Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL (IV)	55.749.115,64	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.500.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	53.249.115,64	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.519.858,50	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	7.667.872,65	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.727.438,09	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B32485D6

CHEFIA DE GABINETE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

MUNICÍPIO DE IGUARACU				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art .48)				Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	50.775.464,00			
Previsão Atualizada	78.169.892,20			
Receitas Realizadas	32.022.135,46			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.716.442,74			
DESPESAS				
Dotação Inicial	47.775.464,00			
Dotação Atualizada	86.586.334,94			
Despesas Empenhadas	43.502.461,74			
Despesas Liquidadas	23.020.261,78			
Despesas Pagas	21.898.074,95			
Superávit Orçamentário	9.001.873,68			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas	43.502.461,74			
Despesas Liquidadas	23.020.261,78			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	55.749.115,64			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.249.115,64			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.249.115,64			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas	0,00			
Despesas Empenhadas	0,00			
Despesas Liquidadas	0,00			
Despesas Pagas	0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativoss Militares	0,00			
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	6.510.025,05	0,00 %	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	5.380.074,03	0,00 %	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.512.895,71	0,00	785.286,76	2.727.608,95
Poder Executivo	3.512.895,71	0,00	785.286,76	2.727.608,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.192.301,12	887.105,40	2.130.362,93	174.832,79
Poder Executivo	3.192.301,12	887.105,40	2.130.362,93	174.832,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.705.196,83	887.105,40	2.915.649,69	2.902.441,74
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucinais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	5.722.527,59	25%	25,61 %	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.720.921,21	70%	90,68 %	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00 %	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado No Exercício		Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	20.048.546,24		12.990.417,09	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado No Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas de Alienação de Ativos	401,79		49.598,21	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		50.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.408.675,57	15%	24,20 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00 %			

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BFB05159

CHEFIA DE GABINETE
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE IGUARACU			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO/2026			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCICIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.342.398,90	4.629.065,35	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.342.398,90	4.629.065,35	0,00
Empréstimos	306.122,32	289.495,39	0,00
Internos	306.122,32	289.495,39	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	37.389,86	37.389,86	0,00
Internos	37.389,86	37.389,86	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	67.743,28	346.564,25	0,00
De Tributos	18.083,03	18.083,03	0,00
De Contribuições Previdenciárias	30.547,42	309.368,39	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	19.112,83	19.112,83	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	3.931.143,44	3.955.615,85	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.601.664,71	16.268.405,19	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	10.601.664,71	16.268.405,19	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.978.645,43	16.872.801,42	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.512.895,71	3.512.895,71	0,00
(-) Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	376.980,72	604.396,23	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)[2]	-6.259.265,81	-11.639.339,84	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.526.404,75	55.749.115,64	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.030.000,00	1.470.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	49.496.404,75	54.279.115,64	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,77	8,53	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-12,65	-21,44	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	59.395.685,70	65.134.938,77	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	53.456.117,13	58.621.444,89	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCICIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	-32.046,13	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.192.301,12	3.192.301,12	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:30786509

CHEFIA DE GABINETE
GARANTIA E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICIPIO DE IGUARACU			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO/2026			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCICIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	50.526.404,75	55.749.115,64	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.030.000,00	2.500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	49.496.404,75	53.249.115,64	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	10.889.209,05	11.714.805,44	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	9.800.288,15	10.543.324,90	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCICIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0A8E890B

CHEFIA DE GABINETE
RECEITA E DESPESAS MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE IGUARACU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	9.982.367,84	5.793.924,57
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.429.367,84	1.745.305,25
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	1.450.000,00	1.273.013,33
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.350.000,00	1.930.663,70
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.753.000,00	844.942,29
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.378.290,64	16.555.189,12
2.1 - Cota-Parte FPM	27.157.116,86	10.885.373,31
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.407.116,86	10.885.373,31
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.750.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	10.300.000,00	4.707.478,57
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	69.978,43
2.4 - Cota-Parte ITR	1.431.173,78	74.476,01
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.350.000,00	817.882,80
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**50.360.658,48**	**22.349.113,69**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.725.658,13**	**3.311.037,82**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.864.506,49**	**2.276.240,60**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.940.726,73	3.251.223,16
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.635.726,73	2.971.543,60
6.1.1- Principal	5.635.726,73	2.951.618,18
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	19.925,42
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	29.008,98
6.2.1- Principal	0,00	29.008,98
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	305.000,00	250.670,58
6.4.1- Principal	305.000,00	250.670,58
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) {1}	-2.089.931,40	-359.419,64
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	379.019,71	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	58.584,73	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	320.434,98	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.630.242,87**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.026.383,63	3.068.424,55	3.068.350,71	3.007.272,02	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.113.689,54	2.720.921,21	2.720.921,21	2.661.946,89	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.863.000,00	1.369.062,53	1.369.062,53	1.342.054,41	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.250.689,54	1.351.858,68	1.351.858,68	1.319.892,48	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	912.694,09	347.503,34	347.429,50	345.325,13	0,00
10.2.1- Educação Infantil	691.009,36	270.347,85	270.347,85	268.243,48	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	221.684,73	77.155,49	77.081,65	77.081,65	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. SEM DISP. DE CAIXA (h)	DESPESAS LIQ/EMP EM VALOR SUP AO TOTAL RECEITAS RECEBIDAS (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EX.	2.993.391,14	2.993.317,30	2.932.238,61	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.893.100,01	2.893.026,17	2.831.947,48	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.291,13	100.291,13	100.291,13	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.720.921,21	2.720.921,21	2.661.946,89	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal {2}	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.100.386,81	2.720.921,21	2.720.921,21	90,68 %
16 - Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00 %
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) {3}	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLIC. EXCEDENTE AO MAX. PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	325.122,32	257.905,86	257.905,86	0,00	7,93 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) {3}	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERM. NO EX. ANT. N APLIC. ATÉ O PRIM. QUAD. DO EX ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	552.882,11	142.091,35	58.584,73	16.448,68	0,00	83.506,62
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	504.857,97	28.051,44	0,00	16.448,68	0,00	28.051,44
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	48.024,14	114.039,91	58.584,73	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.284.048,21	2.760.624,42	2.451.320,67	2.335.425,24	0,00
20.1- Educação Infantil	3.060.141,07	823.135,88	659.932,49	601.474,27	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.975.151,14	1.863.015,70	1.722.548,94	1.666.507,96	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	95.256,00	16.365,54	10.731,94	10.731,94	0,00
20.4- Educação Especial	153.500,00	58.107,30	58.107,30	56.711,07	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.940.726,73	2.993.391,14	2.993.317,30	2.932.238,61	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.526.937,19	1.622.961,70	1.622.961,70	1.593.849,21	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	3.526.937,19	1.622.961,70	1.622.961,70	1.593.849,21	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.413.789,54	1.370.429,44	1.370.355,60	1.338.389,40	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.451.320,67		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.311.037,82		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	39.830,90		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**5.722.527,59**		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL {2} e {5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS)	5.587.278,42	5.722.527,59	25,61 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE {8}	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	929.272,91	372.572,22	576.551,66	39.830,90	312.890,35
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	922.910,51	372.572,22	576.551,66	39.830,90	306.527,95
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	6.362,40	0,00	0,00	0,00	6.362,40
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.731.925,82	725.558,66
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	852.000,00	267.029,63
31.1.1 - Salário-Educação	661.000,00	248.307,75
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	170.000,00	12.855,06
31.1.4 - PNATE	21.000,00	5.122,23
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	744,59
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	3,48
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.879.925,82	458.525,55

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	16.653.817,25	6.751.395,29	6.221.563,08	5.999.063,08	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	9.483.023,48	2.744.502,77	2.567.616,07	2.479.049,26	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.684.196,24	3.333.923,25	3.188.501,99	3.084.638,94	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	400.140,00	327.978,00	187.416,00	187.416,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	95.256,00	16.365,54	10.731,94	10.731,94	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	153.500,00	58.107,30	58.107,30	56.711,07	0,00
32.8 - OUTRAS	837.701,53	270.518,43	209.189,78	180.515,87	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	24.761.275,87	9.396.902,08	8.337.237,66	7.990.314,26	0,00
33.1 - Despesas Correntes	21.566.672,82	9.262.190,90	8.255.558,98	7.908.635,58	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	16.551.914,25	6.751.395,29	6.221.563,08	5.999.063,08	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	400.140,00	327.978,00	187.416,00	187.416,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.614.618,57	2.182.817,61	1.846.579,90	1.722.156,50	0,00
33.2 - Despesas de Capital	3.194.603,05	134.711,18	81.678,68	81.678,68	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.194.603,05	134.711,18	81.678,68	81.678,68	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.971.543,60	0,00

36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.990.823,34	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-19.279,74	0,00
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-19.279,74	0,00

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A97E4D1F

CHEFIA DE GABINETE
RECEITAS E DESPESAS RPPS

MUNICÍPIO DE IGUARACU					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**		**0,00**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO	**APORTES REALIZADOS**				
EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**		**0,00**		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			**SALDO ATUAL**		
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00		
Investimentos e Aplicações			0,00		
Outros Bens e Direitos			0,00		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Grupo Assessor Público®					

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E992C297

CHEFIA DE GABINETE
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE IGUARACU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2026** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	57.289.341,62	28.564.474,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.907.768,44	6.111.781,06
IPTU	4.429.367,84	1.745.305,25
ISS	2.350.000,00	1.930.663,70
ITBI	1.450.000,00	1.273.013,33
IRRF	1.753.000,00	844.942,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	925.400,60	317.856,49
Contribuições	1.900.000,00	1.052.631,29
Receita Patrimonial	330.606,43	715.018,70
Aplicações Financeiras (II)	305.606,43	715.012,70
Outras Receitas Patrimoniais	25.000,00	6,00
Transferências Correntes	43.897.966,75	20.633.189,59
Cota-Parte do FPM	22.997.116,86	8.708.298,87
Cota-Parte do ICMS	8.240.000,00	3.765.982,95
Cota-Parte do IPVA	1.080.000,00	654.306,15
Cota-Parte do ITR	1.267.173,78	59.580,90
Transferências da LC 61/1989	112.000,00	55.982,73
Transferências do FUNDEB	5.940.726,73	3.231.297,74
Outras Transferências Correntes	4.260.949,38	4.157.740,25
Demais Receitas Correntes	253.000,00	51.853,37
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	253.000,00	51.853,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I -	56.983.735,19	27.849.461,31
(II + III)]		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	20.880.550,58	3.457.661,45
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	20.830.550,58	3.457.661,45
Convênios	18.835.624,76	1.947.289,05
Outras Transferências de Capital	1.994.925,82	1.510.372,40
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VI	20.880.550,58	3.457.661,45
I - (VIII + IX + X + XI + XII)]		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	77.864.285,77	31.307.122,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	77.864.285,77	31.307.122,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS PROCESSADOS (a)	RESTOS A PAGAR PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	53.052.371,61	23.453.915,50	21.179.441,08	20.116.576,82	428.126,76	322.932,77	322.932,77
Pessoal e Encargos Sociais	25.073.525,55	11.145.571,08	11.086.219,82	10.817.053,32	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.918.846,06	12.308.344,42	10.093.221,26	9.299.523,50	428.126,76	322.932,77	322.932,77
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.918.846,06	12.308.344,42	10.093.221,26	9.299.523,50	428.126,76	322.932,77	322.932,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	52.992.371,61	23.453.915,50	21.179.441,08	20.116.576,82	428.126,76	322.932,77	322.932,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	33.038.963,33	20.048.546,24	1.840.820,70	1.781.498,13	357.160,00	1.807.430,16	1.807.430,16
Investimentos	32.978.963,33	20.031.919,31	1.824.193,77	1.764.871,20	357.160,00	1.807.430,16	1.807.430,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	60.000,00	16.626,93	16.626,93	16.626,93	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	32.978.963,33	20.031.919,31	1.824.193,77	1.764.871,20	357.160,00	1.807.430,16	1.807.430,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	495.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	86.466.334,94	43.485.834,81	23.003.634,85	21.881.448,02	785.286,76	2.130.362,93	2.130.362,93

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX +	86.466.334,94	43.485.834,81	23.003.634,85	21.881.448,02	785.286,76	2.130.362,93	2.130.362,93
XXVIII + XXIX)							
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb +	XXXIIc)]						6.510.025,05
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb	+ XXXIIIc)]						6.510.025,05

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2026	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	715.012,70	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.225.037,75	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.342.398,90	4.629.065,35
DEDUÇÕES (XL)	10.601.664,71	16.268.405,19
Disponibilidade de Caixa	10.601.664,71	16.268.405,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.978.645,43	16.872.801,42
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.512.895,71	3.512.895,71
(-) Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	376.980,72	604.396,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-6.259.265,81	-11.639.339,84
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		5.380.074,03
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII))	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-715.012,70	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.716.442,74	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.716.442,74	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:ED8C084A

CHEFIA DE GABINETE
SIMPLIFICADO RGF - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE IGUARACU - PODER - EXECUTIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2026	
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	55.749.115,64

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.249.115,64	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.249.115,64	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.637.370,35	42,51 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	28.754.522,45	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51%	27.316.796,33	51,30 %
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 95%	25.879.070,21	48,60 %
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-11.639.339,84	-21,86 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	63.898.938,77	120,00 %
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.714.805,44	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas Internas	e 8.519.858,50	16,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.727.438,09	7,00 %
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
VALOR TOTAL		

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5AE1D902

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2473/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2473/2026
DATA: 08.07.2026

SÚMULA: Aprova o estágio probatório e concede promoção vertical para servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do artigo 82, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao contido no artigo 39, da Lei Municipal 1.638/2016:
CONSIDERANDO, a aprovação no estágio probatório.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 39 da Lei Municipal 1.638/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o estágio probatório dos servidores abaixo, concedendo a progressão vertical para os seguintes níveis salariais:

NOME	CARGO	ADM	GRUPO	TABELA SALARIAL	REF SALARIAL FINANCEIRO	REFLEXO
ANA PAULA PRESTES	GARI	20/06/2023	GOO	H-I	1	20/06/2026
MARCIANA DEPARIS ANTUNES	MERENDEIRA	07/06/2023	GOO	O-I	1	07/06/2026
PAULA LEANDRA KOZERSKI	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	05/06/2023	GEM	A-I	1	05/06/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de Julho de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6780FFF1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2474/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2474/2026
DATA: 08.07.2026

SÚMULA: Concede promoção vertical aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do artigo 82, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao contido no artigo 20 e seguintes, da Lei Municipal 1.638/2016:

CONSIDERANDO, o resultado e aprovação na avaliação de desempenho,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder promoção vertical para os servidos abaixo, enquadrando-os para os seguintes níveis salariais.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRUPO	TABELA SALARIAL	REF SALARIAL	REFLEXO FINANCEIRO
JANAYNA KUFFNER	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/06/2013	GEM	X-I	6	03/06/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal DE Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de Julho de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6D7CE5FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 001/2026 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL N° 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS Nº 001/2026

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL N° 001/2026

SÚMULA: DISPÔE SOBRE O REGULAMENTO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), designada pelo Decreto n° 077/2026, considerando a autorização prevista no artigo 2° da Lei complementar municipal 005/2023, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de pessoal por tempo determinado, que se regerá pelas seguintes regras:

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I - O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, com vistas a:

Fundamento	**Descrição**
Art. 2º, inciso III da Lei Complementar 05/2023	Atender outras situações que não sejam de caráter contínuo, mas eventuais, sazonais, temporárias ou imprevisíveis, por fato alheio à vontade da administração pública, inclusive aumento de vagas na rede pública de ensino que, justificadamente, possa não demandar abertura definitiva de novas turmas, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
Art. 2º, inciso IV da Lei Complementar 05/2023	Suprir temporariamente a falta de servidores de carreira em razão de vacâncias temporárias, decorrentes de licenças, férias, reenquadramento temporário ou afastamentos temporários, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Art. 2º inciso V	Suprir temporariamente a falta de servidores de carreira em razão de vacâncias definitivas, decorrentes de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento ou reenquadramento definitivo, pelo prazo suficiente à criação ou ampliação de cargos e/ou realização do respectivo concurso público e desde que inexistente concurso público em vigência para os respectivos cargos.

II - O prazo de validade do presente edital esgotar-se-á em 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, podendo vir a ser prorrogada, uma única vez, por igual período.

2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
I - O presente Concurso será realizado, obedecendo ao seguinte cronograma de realização:

Descrição do ato	**Prazo** **Data/Hora**	**LOCAL**
Impugnação às disposições do Edital	Até 23 de julho de 2026	**Exclusivamente** pelo e-mail oficial da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, no e-mail pss@itaunadosul.pr.gov.br, até as 23:59 do último dia de impugnação.
Inscrições	De 13 de julho a 23 de julho de 2026	**Exclusivamente** pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, no link www.itaunadosul.pr.gov.br, aba CONCURSO/PSS até as 23:59 do último dia de inscrição.
Homologação das Inscrições e resultado provisório	29 de julho de 2026	Será divulgado na aba "Concurso/PSS" disponível em www.itaunadosul.pr.gov.br, assim como no Diário da Associação dos Municípios do Paraná (AMP).
Recurso	Até 03 de agosto de 2026	**Exclusivamente** pelo e-mail oficial da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, no e-mail pss@itaunadosul.pr.gov.br, até as 23:59 do último dia do prazo de recurso.
Resultado Final	06 de agosto de 2026	Será divulgado no link "concurso e PSS" disponível em www.itaunadosul.pr.gov.br e no Diário da Associação dos Municípios do Paraná (AMP).

II - Mediante imperiosa necessidade, os prazos dispostos neste item poderão ser alterados através de Avisos devidamente publicados no mesmo Órgão Oficial de publicação divulgado no cronograma de execução.
III - É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos endereços eletrônicos previstos neste item e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo Simplificado.

3 – DAS INSCRIÇÕES (Exclusivamente por e-mail pss@itaunadosul.pr.gov.br)

Para realizar a inscrição no presente processo seletivo simplificado, o Candidato deverá acessar o site do município www.itaunadosul.pr.gov.br na aba CONCURSO/PSS. Preencher corretamente a Ficha de Inscrição, assim como o formulário de Pontuação de Títulos (disponíveis no site), na forma, local e prazo previsto no item 2 deste edital e enviar em PDF no e-mail pss@itaunadosul.pr.gov.br, juntamente com documento de identificação.

3.1 - A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 - A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado ao Município o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

3.3 - **No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no cadastro e formulário de inscrição.**

3.4 – As inscrições são gratuitas para todos os Candidatos.

3.5 – Havendo mais de uma inscrição do mesmo Candidato, será considerada válida somente a última apresentada e desconsiderada a(s) anterior(es).

4 – DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO MENSAL, TURNO E DURAÇÃO

I - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de contrato de trabalho **por tempo determinado**, conforme segue:

Denominação do Cargo	Vagas	Carga Horária semanal	Vencimento	Turno
Agente Administrativo	CR	40hr	R$ 2.809,30	Diurno.
ACS – Agente Comunitário de Saúde	CR	40hr	R$ 3.242,00	Diurno.
Auxiliar de Saúde Bucal	CR	40hr	R$ 1.976,92	Diurno.
Bioquímico	CR	20hr	R$ 2.601,20	Diurno ou noturno, podendo ser designado em turno ininterrupto.
Enfermeiro	**CR	40hr	R$ 3.121,45	Diurno ou noturno, podendo ser designado em turno ininterrupto.
Farmacêutico	CR	20HR	R$ 2.497,14	Diurno ou noturno, podendo ser designado em turno ininterrupto
Motorista	1 + CR	40hr	R$ 2.081,00	Diurno ou noturno, podendo ser designado em turno ininterrupto.
Operador de Máquinas	**CR	40hr	R$ 1.872,86	Diurno.
Professor de Educação Infantil	CR	40hr	R$ 5.130,63	Diurno.
Técnico em Enfermagem	**CR	40hr	R$ 1.976,92	Diurno ou noturno, podendo ser designado em turno ininterrupto.

CR - Cadastro de reserva para fins de eventual licenças ou afastamentos.

**CR – Convocação somente após término da lista de classificação dos PSSs 001/2023 e 001/2025 ou vencimento do PSS.

**CR – Convocação somente após término da lista de classificação dos PSS 001/2024 ou vencimento do PSS.

II – A duração do contrato será:

a) equivalente ao afastamento do titular do cargo efetivo, podendo ser prorrogada se houver continuidade do afastamento, até o limite máximo previsto no artigo 2° da lei complementar n° 005/2023.

b) equivalente ao tempo necessário à realização/solução de concurso público, respeitado o limite estabelecido no artigo 2° da lei complementar n° 005/2023.

5 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Denominação do Cargo	Atribuições
Agente Administrativo	Elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens, laudos, assessoria em geral, chefia intermediária, direção superior; pesquisas, estudos, análise, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos da administração como administração e seleção de pessoal, organização e métodos, orçamentos, administração de material, administração financeira, relações públicas, administração mercadológica, administração de produção, bem como outros campos em que esses se desdobrem ou aos quais sejam conexos.
ACS – Agente Comunitário de Saúde	Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, compreendendo: 1 - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
Auxiliar de Saúde Bucal	Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva área de formação profissional.
Bioquímico	Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva área de formação profissional.
Enfermeiro	Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva área de formação profissional.
Farmacêutico	Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva área de formação profissional.
Motorista	Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros ou cargas com capacidades de até 3,5 toneladas; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária; Comunicar qualquer defeito por ventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeito condição de funcionamento; Fazer reparos de emergência e zelar pela Conservação do Veículo; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou da carga que lhe for confiada. Providenciar carga e descarga no interior de veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Providenciar a lubrificação, quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor; dirigir obedecendo a sinalização e velocidade indicadas; Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas etc... Eventualmente, operar rádio, transceptor; Executar outras tarefas correlatas.
Operador de Máquinas	Conduzir trator agrícola com ou sem implementos e outros equipamentos motorizados, à diesel, gasolina ou eletricidade, inclusive tratores agrícolas, agrales, aspiradores de grama, máquina costais e outras máquinas simples; executar destocamentos, aragens “gradagens” adubações, plantios, capinas, irrigações, colheitas e roçadeiras, com máquina e acessórios apropriados a cada uma dessas operações; zelar pela manutenção do equipamento, procedendo a simples reparo, limpeza, lubrificação e abastecimento; montar e desmontar implementos; desempenhar tarefas afins.
Professor de Educação Infantil	1) - Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de zero a cinco anos; - Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional; - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional; - Zelar pela aprendizagem dos alunos; - Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas; - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; - Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas no projeto político-pedagógico; - Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; - Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil; - Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada; - Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; - Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis; - Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até cinco anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma; - Colaborar e participar das atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade; - Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil; - Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico; - Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; - Divulgar as experiências educacionais realizadas; - Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar; - Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional; - Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação. 2) Atividades de Suporte Pedagógico direto à docência na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: - Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da instituição educacional; - Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da instituição educacional, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; - Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada profissional; - Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de

Denominação do Cargo	Atribuições
	integração da sociedade com a instituição educacional; - Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional; - Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; - Acompanhar o processo de desenvolvimento das crianças, em colaboração com os docentes e as famílias; - Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da rede de ensino ou da instituição educacional; - Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; - Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino; - Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar; - Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas manadas da Secretaria Municipal de Educação.
Técnico em Enfermagem	Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva área de formação profissional.

6 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS

I - São requisitos mínimos para provimento aos Cargos previstos neste Edital, além de outros previstos em Legislação específica:

Denominação do Cargo	Requisitos mínimos
Agente Administrativo	CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR.
ACS – Agente Comunitário de Saúde	ENSINO NÍVEL FUNDAMENTAL E CURSO INTRODUTÓRIO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULA OU CURSO TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)
Auxiliar de Saúde Bucal	CONCLUÍDO ENSINO MÉDIO/TÉCNICO E HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA O EXERCÍCIO DA RESPECTIVA PROFISSÃO.
Bioquímico	CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA E HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA O EXERCÍCIO DA RESPECTIVA PROFISSÃO.
Enfermeiro	CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA E HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA O EXERCÍCIO DA RESPECTIVA PROFISSÃO.
Farmacêutico	CONCLUÍDO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA E HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA O EXERCÍCIO DA RESPECTIVA PROFISSÃO.
Motorista	SER MAIOR DE 21 ANOS, HAVER CONCLUÍDO O ENSINO FUNDAMENTAL, POSSUIR HABILITAÇÃO NA CATEGORIA "D" E CURSO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; E DEMAIS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO
Operador de Máquinas	CONCLUÍDO ENSINO FUNDAMENTAL, POSSUIR HABILITAÇÃO NA CATEGORIA C E CURSO DE OPERADOR DE MÁQUINAS OU APROVAÇÃO EM PROVA PRÁTICA.
Professor de Educação Infantil	HAVER CONCLUÍDO O CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL, EM NÍVEL SUPERIOR EM CURSO DE LICENCIATURA OU NÍVEL DE GRADUAÇÃO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA
Técnico em Enfermagem	HAVER CONCLUIDA FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM NÍVEL MÉDIO E HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA O EXERCÍCIO DA RESPECTIVA PROFISSÃO.

II – A comprovação dos requisitos será exigida no ato da convocação, devendo o candidato apresentar os documentos comprobatórios exigidos para cada cargo, conforme disposto na tabela de requisitos mínimos deste edital.

III - Os documentos deverão ser apresentados através de original ou cópia autenticada**, podendo a autenticação ser realizada por Servidor Público**, mediante a apresentação da cópia e o original.

7 – DOS TÍTULOS

Será contado em favor do candidato, a seguinte pontuação, considerando os critérios de escolaridade, aperfeiçoamento e experiência no cargo ou na área respectiva:

I - **Para cargo de ESCOLARIDADE NÍVEL SUPERIOR**

CRITÉRIO	NÍVEL (EXCETO O REQUISITO MÍNIMO)	PONTUAÇÃO
Escolaridade	Pós-graduação com aproveitamento na área específica do cargo.	05 pontos cada pós, limitado a 15 pontos.
	Mestrado com aproveitamento na área específica do cargo.	10 pontos cada mestrado, limitado a 30 pontos.
	Doutorado com aproveitamento na área específica do cargo.	20 pontos cada Doutorado, limitado à 40 pontos.
Aperfeiçoamento	Curso/capacitação na área específica do cargo com carga horária igual ou superior a 40 horas realizado à partir de 1º de janeiro de 2016 até a data de publicação do edital.	02 pontos cada curso, limitado a 10 pontos.
Experiência	A pontuação para a experiência na área específica do cargo será baseada no tempo de serviço comprovado entre 1º de julho de 2016 a data de publicação do edital.	02 pontos por ano, limitado á 20 pontos.

II - **Para os cargos de ESCOLARIDADE NÍVEL MÉDIO**

CRITÉRIO	NÍVEL (EXCETO O REQUISITO MÍNIMO)	PONTUAÇÃO
Escolaridade	Graduação com aproveitamento na área específica do cargo.	05 pontos cada Graduação, limitado a 15 pontos.
	Pós-graduação com aproveitamento na área específica do cargo.	05 pontos cada pós, limitado a 15 pontos.
	Mestrado com aproveitamento na área específica do cargo	10 pontos cada mestrado, limitado a 30 pontos.
	Doutorado com aproveitamento na área específica do cargo.	20 pontos cada Doutorado, limitado á 40 pontos.
Aperfeiçoamento	Curso/capacitação na área específica do cargo com carga horária igual ou superior a 40 horas realizado à partir de 1º de janeiro de 2016 até a data de publicação do edital.	02 pontos cada curso, limitado a 10 pontos.
Experiência	A pontuação para a experiência na área específica do cargo será baseada no tempo de serviço comprovado entre 1º de julho de 2016 a data de publicação do edital.	02 pontos por ano, limitado á 20 pontos.

III - **Para os cargos de ESCOLARIDADE FUNDAMENTAL**

CRITÉRIO	NÍVEL (EXCETO O REQUISITO MÍNIMO)	PONTUAÇÃO
Aperfeiçoamento	Curso/capacitação na área específica do cargo com carga horária igual ou superior a 40 horas realizado á partir de 1º de janeiro de 2016 até a data de publicação do edital.	02 pontos cada curso, limitado a 10 pontos.
Experiência	A pontuação para a experiência na área específica do cargo será baseada no tempo de serviço comprovado entre 1º de julho de 2016 a data de publicação do edital.	02 pontos por ano, limitado a 20 pontos.

IV - Independentemente da quantidade de títulos apresentados, a pontuação máxima de títulos será de 100 (cem) pontos.

7.1 - CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO

I – A convocação far-se-á pelo meio mais célere, podendo ser utilizado, a critério da autoridade competente, telefone, e-mail, aplicativo de mensagem ou convocação pessoal, desde que comprovado sua realização nos autos do processo. Esgotando os meios mais céleres de contato com o candidato, a convocação far-se-á por edital, publicado no mesmo meio de divulgação do processo seletivo.

II - A convocação é composta por 2 (duas) Fases, as quais podem ocorrer separadamente ou simultaneamente, sendo estas a Fase I, de comprovação de títulos, e a Fase II, de comprovação/contratação, condicionada à existência de vaga. A convocação dos candidatos será feita observando-se a ordem de classificação final.

7.2. – FASE I - APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

I – Para comprovação dos títulos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) Critério Escolaridade:
1 – Diploma;
2 – Certificado de conclusão;
3 – Declaração de conclusão do Curso, emitido pela Entidade responsável pelo curso.
b) Critério Aperfeiçoamento:
1 – Certificado de conclusão;
2 – Declaração de conclusão do curso.
c) Critério de experiência:
1 - Cópia autenticada da carteira de trabalho ou original;
2 – Cópia do Contrato de trabalho, devidamente formalizado;
3 – Cópia do ato de nomeação em cargo público;
4 - Comprovação de trabalho autônomo, através de alvará de licença ou inscrição como microempreendedor ou Empreendedor Individual.

II - Os títulos deverão ser apresentados apenas por ocasião da convocação para contratação, sendo o original ou cópia autenticada, mais uma cópia simples. A via original ou autenticada será devolvida ao Candidato, após conferir que é idêntico a cópia do título entregue, que ficará em poder dos Servidores no local de inscrição. Não é necessário entregar os títulos dentro de envelope.

III - A comprovação dos títulos será exigida no ato da convocação, através de diploma ou certificado de conclusão do respectivo curso.

IV - Os documentos deverão ser apresentados através de original ou cópia autenticada, podendo a autenticação ser realizada por Servidor Público, mediante a apresentação da cópia e o original.

V - Não serão considerados como Títulos, outros documentos apresentados, que não os expressamente descritos neste Edital.

VI - O certificado apresentado deve conter o nome do participante, a carga horária total, o conteúdo programático e a assinatura da instituição ou responsável pela certificação.

VII - Serão aceitos apenas cursos realizados à partir de 1o de janeiro de 2016 até a data de publicação do edital.

VIII - O conteúdo do curso deve estar diretamente relacionado às atribuições.

IX - Para fins de comprovação de tempo de serviço, a fração igual ou superior à 06 (seis) meses será considerado ano completo;

X - O tempo trabalhado em mais de um emprego/cargo no mesmo período será considerado uma única vez e, caso o candidato venha a informar, o tempo paralelo será desconsiderado.

7.3. – FASE II – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
I - Os candidatos serão convocados por ordem de classificação, para comprovação dos títulos e das condições de habilitação.

II - Quando a convocação ocorrer simultaneamente para comprovação de documentos e contratação, o candidato deverá apresentar os documentos especificados no item 7.2 deste Edital, incluindo laudo de saúde física e mental emitido por profissional médico habilitado ou exame admissional, conforme exigido para a função.

III – Para comprovação das condições de habilitação, poderá, de acordo com cada caso, ser exigido documentos que comprove:
a - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b - Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);
c - Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função;

d - Possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;

e - Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;

f - Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e X VII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;

g - Apresentar declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;

h - Carteira de Identidade (RG) ou CNH e fotocópia;
i - CPF e fotocópia;
j - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
k - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;

l - Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência;

m - Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
n - Comprovante de escolaridade exigida e registro no conselho da Classe quando houver;
o - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
p - Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
q - Declaração de não ter sofreu no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
r - Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum;
s - Comprovante de residência;
t - Laudo de saúde física e mental emitido por profissional médico habilitado ou exame admissional, atestando a aptidão para o exercício das funções do cargo para o qual foi convocado.

IV - O Candidato convocado que não comprovar os títulos ou as condições de habilitação ou não providenciar os exames admissionais e outras comprovações exigidas no ato da convocação, dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, será desclassificado do certame.

8 – DO JULGAMENTO
O julgamento será realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), designada por Decreto Municipal.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO
Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através do total de pontos em cada critério.

10 – DOS CRITÉRIO DE DESEMPATE
I - Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:
a) Para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.
b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver
c) maior nota no critério escolaridade, quando houver;
d) maior nota no critério experiência;
e) maior nota no critério aperfeiçoamento;
f) maior idade, considerando ano, mês, e dia de nascimento.

11 – DOS RECURSOS
I - O candidato poderá impugnar o presente edital ou apresentar recurso em relação à qualquer decisão proferida, observadas as seguintes regras:
a - Somente serão aceitas as impugnações e os recursos formulados por escrito devidamente justificados e fundamentados.
b - Recursos ou pedidos de revisões fora do prazo serão desconsiderados.
c - O resultado do julgamento dos recursos será publicado em extrato.

12 - DA RESERVA ESPECIAL
I – Havendo contratações em número superior ao previsto neste edital, especificamente em número igual ou superior a 20 (vinte) candidatos em cada cargo, será assegurada, nas vagas abertas para o respectivo cargo:
a) a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos portadores de deficiência física, observado o cumprimento dos demais requisitos deste edital; e
b) a reserva de 10% (dez por cento) das vagas para candidatos afrodescendentes, nos termos da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003.
II – Para usufruir da reserva de vagas prevista no item I, alínea “b”, o candidato deverá:
1. Declarar-se afrodescendente no ato da inscrição;
2. Assinar termo específico de autodeclaração, sob as penas da lei; e
3. Submeter-se, se convocado, à verificação por comissão especial designada pelo Município, destinada a avaliar a veracidade da autodeclaração, nos termos das orientações do Ministério Público e da jurisprudência aplicável.
III – A autodeclaração será considerada documento público para todos os efeitos legais. Constatada a falsidade, o candidato será eliminado do processo seletivo ou, se já contratado, terá sua admissão anulada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
IV – Antes da nomeação, o candidato portador de deficiência física será submetido a perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades do cargo.
V – A perícia médica será realizada pela Junta Médica oficial do Município ou Médico do Trabalho, devendo o laudo ser emitido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do respectivo exame.
VI – Caso a Junta Médica ou o Médico do Trabalho conclua pela inaptidão do candidato, será constituída, de ofício, no prazo de até 30 (trinta) dias, equipe médica para nova perícia, da qual participará um médico especialista na deficiência de que é portador o candidato e um médico indicado pelo candidato.
VII – A equipe médica deverá apresentar a conclusão da avaliação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da realização do exame.
Parágrafo único – Na hipótese de inexistirem candidatos afrodescendentes ou pessoas com deficiência aprovados em número suficiente para preencher as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência.

13 – FIM DE LISTA
I – O candidato classificado que, no momento da convocação, estiver temporariamente impossibilitado de assumir a função poderá, mediante requerimento escrito e justificado, solicitar seu deslocamento para o fim da respectiva lista de classificação, hipótese em que perderá a colocação originalmente obtida e será reposicionado ao final dos classificados no cargo, nas seguintes situações:
a) estar impossibilitado de assumir as funções ofertadas por motivo de ordem pessoal, devidamente justificado;
b) encontrar-se, na data da convocação para contratação, com contrato de trabalho ainda vigente por força de estabilidade provisória prevista em lei — em especial nas hipóteses de estabilidade da gestante ou de afastamento decorrente de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) — originado de Processo Seletivo Simplificado anterior do Município.
II – O pedido de fim de lista deverá ser formalizado por escrito e protocolado junto à Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), no local ou meio oficial indicado neste Edital (e-mail de protocolo pss@itaunadosul.pr.gov.br), no prazo de até 05 dias úteis contados da ciência da convocação. Não apresentado o requerimento no prazo, o candidato será considerado desistente, nos termos do item 14 deste Edital.
III – O deferimento do pedido não gera direito subjetivo à contratação, ficando a reconvocação condicionada à necessidade do serviço e à vigência deste Edital.
13.1. O candidato remetido para o fim de lista poderá, conforme a necessidade do Município, ser reconvocado uma única vez, após a convocação de todos os demais classificados da respectiva lista, observada a ordem de classificação final.

14 - DESISTÊNCIA
I - Será considerado desistente de todas as inscrições do Processo Seletivo, o candidato que:
a - Não comparecer na data de início de vigência do contrato;
b - Assinar Termo de Desistência de Contrato.
c - Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos;
d - Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou apresentar declaração falsa ou inexata;
e - Esteja aposentado por invalidez.

15 - EXCLUSÃO DO CANDIDATO

I - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
a) Não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
b) Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
c) Não cumprir as determinações deste edital;
d) Utilizar-se de processos ilícitos para a realização de qualquer etapa do certame;
e) Não entregar ou não atender aos documentos exigidos para a contratação no prazo estipulado;
f) Não comparecer às convocações ou não atender aos prazos estipulados neste edital;
g) Não comprovar os requisitos básicos exigidos neste edital;
h) Não atender às determinações regulamentares da Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).
II - A exclusão do candidato, em qualquer das situações previstas neste item, será fundamentada e formalizada em documento próprio, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital, o regime da Consolidação das leis do trabalho;
II - O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação;
III - O prazo de validade do presente Edital esgotar-se-á em 02 **(**dois**)** anos, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, podendo vir a ser prorrogado uma única vez, por igual período;
IV – Todos os avisos referentes ao presente Edital serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no site oficial do Município;
V - Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31, da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.
VI – Não será cobrada taxa de inscrição para o presente certame.
VII - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

Itaúna do Sul, (PR), 10 de julho de 2026.

ALLAN THALER DOMINGOS
Presidente da CEPS

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:AE8A9A37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 127

Decreto n° 127/2026 de 26/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Ivaí, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1565/2025 de 19/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 958.848,88 (novecentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001		DIVISÃO DE ADMINISTRACAO	
03.001.04.122.0402.2.004		Atividades da Divisão de Licitação e Compras	
15 - 4.4.90.52.00.00	3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.022		Manuntenção do Transporte Escolar - Outros Recursos	
74 - 3.3.90.33.00.00	3104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	462.100,00
06.001.12.361.1201.2.023		Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB	
77 - 3.1.90.11.00.00	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.000,00
78 - 3.1.90.13.00.00	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.000,00
06.002		DIVISÃO DE CULTURA	
06.002.13.392.1301.2.028		Atividades da Divisão de Cultura	
104 - 3.3.90.36.00.00	31063	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
106 - 4.4.90.51.00.00	1063	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.1001.2.042		Atividades - Atenção Básica	
136 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
08.001.10.302.1001.2.048		Serviço de Assistência Hospitalar - Média e Alta Complexidade - MAC	
150 - 3.1.90.11.00.00	31064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.448,88
08.001.10.304.1001.1.053		Serviços de Vigilância em Saúde	
174 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
09		SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001		DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0801.2.056		Atividades da Promoção Social	
189 - 3.1.90.11.00.00	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.000,00
190 - 3.1.90.13.00.00	0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.000,00

09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.243.0801.2.060		Manutenção das Atividades da Assistência Social	
215 - 3.3.90.39.00.00	3958	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.300,00
		Total Suplementação:	958.848,88

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Fonte	
3104 - Demais impostos vinculados à educação básica - (Superávit)	78.000,00
3958 - GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SUPERÁVIT	36.300,00
3000 - Recursos Ordinários (Livres) - (Superávit)	60.000,00
31063 - Transferências da Política Nacional Aldir - Superávit	47.649,23
Total da Fonte:	221.949,23

Art 3º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.024		Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
90 - 4.4.90.51.00.00	104	OBRAS E INSTALAÇÕES	154.100,00
91 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
06.001.12.361.1201.2.025		Distribuição de Kits Escolares	
92 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	130.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.1001.2.042		Atividades - Atenção Básica	
135 - 3.1.90.11.00.00	31064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.448,88
08.001.10.304.1001.1.053		Serviços de Vigilância em Saúde	
173 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
10		SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	
10.001		DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
10.001.15.451.1501.1.080		Construção de Edificações Públicas Urbanas	
306 - 4.4.90.51.00.00	0	OBRAS E INSTALAÇÕES	124.000,00
		Total Redução:	543.548,88

Art 4º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	30.000,00
Receita: 1.7.1.9.99.0.1.11 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC LEI N	112.350,77
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	51.000,00
Total da Receita:	193.350,77

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Município de Ivaí, Estado do PR, em 26 de Junho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal De Ivaí - PR

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:76B6440A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°228/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 228/2026 - De 08/07/2026

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Francisco Reginaldo de Macedo	Professor	Santo Antônio da Platina	08/07/2026	Participar do ProLEI Paraná/SAP (Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil).	R$ 40,00
Ademar Marcilio Bernardes	Motorista	Santo Antônio da Platina	08/07/2026	Levar Professores Participar do ProLEI Paraná/SAP (Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil).	R$ 40,00
Edneia Fátima de Souza	Professora	Santo Antônio da Platina	08/07/2026	Participar do ProLEI Paraná/SAP (Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil).	R$ 40,00
Marcia Maria de Macedo	Professora	Santo Antônio da Platina	08/07/2026	Participar do ProLEI Paraná/SAP (Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil).	R$ 40,00
Neuza Luciana Pinto de Almeida Campos	Professora	Santo Antônio da Platina	08/07/2026	Participar do ProLEI Paraná/SAP (Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil).	R$ 40,00
Nilma Aparecida Rosa Bueno	Professora	Santo Antônio da Platina	08/07/2026	Participar do ProLEI Paraná/SAP (Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil).	R$ 40,00

Rozinha Francisca Zava	Professora	Santo Antônio da Platina	08/07/2026	Participar do ProLEI Paraná/SAP (Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil).	R$ 40,00
Gabriely Cristine de Souza	Professora	Santo Antônio da Platina	08/07/2026	Participar do ProLEI Paraná/SAP (Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil).	R$ 40,00
Paula Marianne Pinto Rabelo Zava	Professora	Santo Antônio da Platina	08/07/2026	Participar do ProLEI Paraná/SAP (Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil).	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,07 de julho de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:C4F66095

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°230/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 230/2026 – De 09/07/2026 .
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Ivanise de Lima Silva	Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social	Jacarezinho	09/07/2026	Participação em Reunião Técnica destinada aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com o objetivo de promover o aperfeiçoamento técnico das ações desenvolvidas em situações de emergência e de calamidade pública decorrentes de eventos climáticos, visando ao fortalecimento da proteção social e ao atendimento das famílias atingidas.	R$ 80,00
Alcione Aparecida Leite Kozlowiski	Psicóloga	Jacarezinho	09/07/2026	Participação em Reunião Técnica destinada aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com o objetivo de promover o aperfeiçoamento técnico das ações desenvolvidas em situações de emergência e de calamidade pública decorrentes de eventos climáticos, visando ao fortalecimento da proteção social e ao atendimento das famílias atingidas.	R$ 80,00
Denis Nunes de Macedo	Assistente Social	Jacarezinho	09/07/2026	Participação em Reunião Técnica destinada aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com o objetivo de promover o aperfeiçoamento técnico das ações desenvolvidas em situações de emergência e de calamidade pública decorrentes de eventos climáticos, visando ao fortalecimento da proteção social e ao atendimento das famílias atingidas.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 09 de Julho de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:7C8C65A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 293

DADOS DO SERVIDOR						
Nome Gilson Henrique deLima						Matrícula 5904-04
Cargo Professor de EducaçãoFísica			CPF 061.671.809-89			RG 9.377.411-6
Setor/Órgão Secretaria Municipal de Educação, Esporte eLazer			Conta Corrente 14.712-5			Banco / Nº Agência Banco Brasil – 0630-0
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa: Participação como dirigente em competição oficial do Estado do Paraná nos Jogos Paraná Combate.						
Destino(Dist.Aprox.) Cascavel/PR – 470km			Período **24/07/2026**	a	**26/07/2026**	
Hora de Saída 5h			Hora de Retorno 18h			
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s)(R$) 3.300,00 (três mil e trezentos reais).			Total a Receber(R$) 3.265,98 (três mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos).			
Justificativa: Participação como dirigente em competição oficial do Estado do Paraná nos Jogos Paraná Combate						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 07/07 /2026…….. Datado eletronicamente Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EA6831FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 79 DE 10 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2025, Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

(I) Considerando a Lei Municipal nº. 4140/2023, a qual trata do repasse dos valores transferidos pela União à titulo de Assistência Financeira Complementar prevista no § 14°, do Art. 198, da Constituição Federal, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras que dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023, Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023;
(II) Considerando a exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram carga horária de 40 horas semanais;
(III) Considerando que a carga horária do Concurso Público para os cargos de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, conforme Lei Municipal nº. 1773/2004 é de 30 horas semanais;
(IV) Considerando o cálculo do valor do piso por carga horária, sendo:
Enfermeiros – 40h - R$ 4.318,18
Enfermeiros – 30h – R$ 3.238,64
Técnicos de Enfermagem – 40h - R$ 3.022,73
Técnicos de Enfermagem – 30h – R$ 2.267,04, e
Auxiliares de Enfermagem – 40h - 2.159,10.
(V) Considerando a tabela de exemplos da cartilha referente a Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023, a qual informa as vantagens pecuniárias que fazem ou não parte do cálculo;
(VI) Considerando a Lei Municipal nº. 1773/2004, referente as progressões concedidas aos servidores deste município;
(VII) Considerando a Lei Municipal nº. 2280/2008, referente as vantagens concedidas aos servidores deste município;
(VIII) Considerando que as vantagens contabilizadas para o cálculo, para realização do lançamento dos dados de acordo com a portaria acima mencionada, dentro do prazo estabelecido e conforme orientação da Coordenação do Estado do Paraná referente ao repasse financeiro complementar do piso salarial, obedecendo os critérios em conjunto com os demais municípios do Estado do Paraná, serão:
1 - Vencimento Base, ou seja, referência 1, da tabela de vencimento deste município da Lei nº. 1773/2004; considerando que as demais referências de 2 a 15, são aquelas recebidas pelos servidores referente as progressões devidas e de acordo com os artigos da Lei acima mencionada, ou seja, por merecimento e ou por produtividade presumida, conforme Artigos 60 a 64;
2 - Gratificação Tempo Integral e Dedicação Exclusiva -TIDE e ou Gratificação Incorporada na porcentagem de 33,33%, do vencimento da referência 1 da Tabela, já mencionada acima, tendo em vista que essa é a porcentagem paga referente a complementação de 10h semanais, além da instituída pela Lei/Concurso do município de 30h semanais, tendo em vista a exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram carga horária de 40 horas semanais;
3 - Horas Extras, proporcional ao aumento da carga horária exigida no concurso público, para os profissionais que não recebem as Gratificações acima mencionadas, mas que também realizam carga horária de 40h semanais, conforme exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram essa carga horária;
(IX) Considerando o registro efetuado pelo município no sistema INVESTSUS dos profissionais de enfermagem, bem como o registro promovido pelo estado dos profissionais de enfermagem alocados nos estabelecimentos de gestão dupla, ou seja, a Maternidade Municipal Humberto Carrano e a Central Pediátrica Dr. Aloisio Leoni;
(X) Considerando os ajustes necessário realizados pelo município, conforme as informações acima;

(XI) Considerando os valores recebidos referente ao auxílio financeiro complementar enviado pela União e pelo Governo Estadual.
(XII) Considerando os casos de afastamentos dispostos nos Art.127 a 132, Art.133, Art.134, Art. 136, Art. 253 a 259 e Art. 264 a 267 da Lei Municipal nº 2.280, de 31 de dezembro de 2008, o calculo para o pagamento do complemento referente ao piso da enfermagem será baseado na carga horária exigida em concurso público.
(XIII) Considerando a Deliberação Nº 300/2023 de 16/10/2023 da Comissão Intergestores Bipartite dp Paraná – CIB/PR, o qual o município passa a ser responsável por inserir os dados funcionais dos profissionais do grupo de enfermagem da Gestão Dupla no sistema INVESTSUS, bem como o repasse federal do recurso de complemento do piso de enfermagem será diretamente do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.
(XIV) Considerando o reajuste concedido através da Lei Municipal Nº 4528 de 06 de Fevereiro de 2026.

Art.1º - Conceder aos servidores relacionados, os valores constantes na tabela abaixo referente ao mês de Julho de 2026:

MATRICULA	NOME	CPF	CARGO	JORNADA SEMANAL	JULHO 2026	OBSERVAÇÃO
1896-02	ADRIANA JANZ STICA	05734162906	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
81527-06	ALINE MAGALHÃES FERREIRA	07155315907	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
7424-01	ANA CRISTINA BOCOEN	06164875927	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
71-02	ANA JOSEFA SILVEIRA LUCAS	85667676915	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
74-04	ANA LUCIA DA SILVA DA LUZ	55794203072	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
82328-02	ANNA LUIZA DOMINGUES BORA	12608886906	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
8594-02	ANA MARIA PAES TINFEL	05598009919	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 363,73	
10050-01	ANTONIO CARLOS PADILHA PEDROSO	87185334934	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
8322-01	BRUNA SCARDANZAN HORNUNG	06830453933	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
4978-01	CECILIA MORDASKI HORNUNG	03208501960	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 363,73	

4465-02	CINTHYA MARA SCHUSTER ALVES	03930373980	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
82727-01	CLARICE DE JESUS ALVES ARAUJO DE LIMA	04375701935	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
4872-02	CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA	04747567933	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
8102-01	CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES KOGA	06836308900	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
310-03	CRISTIANE HOFFMANN DA CONCEICAO	04986146971	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
4529-01	CRISTIANE SCHUSTER BILL	00940446944	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
10231-01	CRISTIANA MEIRA	04957951942	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PEDIATRIA	40	R$ 363,73	
4575-02	DANIELE BELNHARKI DE MELO	04426089930	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
9960-01	DENIZE APARECIDA GUTERVILLE DA SILVEIRA	77843754920	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 363,73	
82078-01	EDUARDO SKOPEC DOS SANTOS	09124581941	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
4891-01	ELISANGELA DELPONTE DA SILVA	00351950966	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
9445-01	ELIZABETE POLI SANTANA VOITKI	99451930906	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
8742-01	ELIANDRA HORNING BZUNEK	04578746941	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 363,73	
80800-01	GILCELE DE LIMA STABACH	06781968939	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
8468-01	HELOISA DE LIMA SLUSARZ	05742333935	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
11512-01	IARA SAMPAIO PEREIRA	02262522995	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
82064-01	INAJARA COLINO RASMUSSEN	04366847990	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
5073-02	JAIME BUENO CAMARGO	66140919991	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
5072-02	JUAREZ WEINHARDT PADILHA	04673193911	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
9443-01	JULIANA HAMMERSCHMIDT DOS SANTOS	04765776913	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
7361-04	LETICIA PAVAO WOLF TEIXEIRA	06909926960	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
4446-01	LIDIANE PEPES NASCIMENTO	03085577947	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
8300-01	LORIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA FONSECA	06324158942	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
82028-01	LUCELIA APARECIDA RODRIGUES KASEKER	05990268980	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
11416-01	LUCIANE BINDER PICULSKI PAZ	02155979908	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
6754-01	LUCIANE MARTINS DE CAMARGO	04587639931	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
82073-01	LUCIMARA HONORIO CARVALHO	02043994913	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 363,73	
8566-01	MARCIA APARECIDA FERREIRA DOMINGUES	02195167904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
8165-01	MARIA ADELAIDE FERREIRA GUIMARAES	04277521916	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
9959-01	MARIA APARECIDA BUENO DE CARVALHO	78190134949	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
8248-01	MARIA INES DA MAIA HORNING	98239805949	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
8424-01	MARIA ISABEL MORDASKI HORNUNG	04991611903	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 363,73	
81338-03	MARILDA DO ROCIO MEIRA HEIMOSKI	58674101968	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
7073-01	MARTA BARBOSA DA SILVA	03588677976	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
1227-01	NOEMI DE FATIMA RIBAS LINHARES	04391540908	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 363,73	
82809-01	RAFAELLA WIELESKI DOS SANTOS	08658000907	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 545,59	**ADMISSÃO EM 16/06/2026 COMPLEMENTO RETROATIVO PROPORCIONAL MÊS DE JUNHO E COMPLEMENTO JULHO**
80852-01	RENATA LEAL CARDOSO	08271516914	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
80747-01	ROBSON RIBEIRO RODRIGUES	04918522904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
8166-01	ROSA MARIA PACHECO SCHEBEUKA	03643237952	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
81695-02	ROSEMARI HONORIO CARVALHO	04443311904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
9966-01	ROSILDA TEREZINHA DOS SANTOS RIBAS	93800215934	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
1401-02	SAMUEL GOIS DA SILVA	47028297934	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
7627-01	SANDRA LEMOS	80391095900	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
82728-01	SOPHIA FERRAZ KOBACHUK	05849305939	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
6234-01	SIDNEY VOOS KASEKER	78189624920	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
1493-02	SONIA REGINA CARDOSO	81885024991	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
81523-02	TATIANE APARECIDA BORA	06175637992	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
4507-02	TATIANE TEITER HORNUNG	04975868946	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
8101-01	VALERIA CRISTINA RUTES	01467380989	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
4128-03	VALERIA ZELLA CARVALHO	07105671971	AUXILIAR DE	40	R$ 363,73	

			ENFERMAGEM			
8567-01	VERA NUNES JAVORSKI	04040084969	AUXILIAR ENFERMAGEM	DE 40	R$ 363,73	
1624-01	WILMA KNOPIK FERREIRA	00053631951	AUXILIAR ENFERMAGEM	DE 40	R$ 363,73	
1641-02	ZENAIDE APARECIDA DIAS RIBAS	96415916904	AUXILIAR ENFERMAGEM	DE 40	R$ 363,73	
TOTAL:					**R$ 23.096,85**	

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 10 de Julho de 2026.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1064E845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 70/2026
Pelo presente instrumento, com base no disposto no art. 21 da Lei nº 11.947/2009, representado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e demais normas aplicáveis, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA para seleção de Projetos de Venda e posterior contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, homologo o objeto da CHAMADA PUBLICA 01/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 10/2026, Processo Licitatório nº 70/2026 em favor dos licitantes produtores rurais do Município de Laranjal.

1. Dione Correia Favretto *(CPF/CNPJ nº 033.359.029-55)* – ***TOTAL: R$ 6.076,80***

Lote	Produto	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
11	BANANA PRATA ORGÂNICA	KG	600	6,65	3.990,00
7	ALFACE LISA ORGÂNICA	MÇ	120	12,84	1.540,80
3	ABOBRINHA VERDE CONVENCIONAL	KG	100	5,46	546,00

2. João Cavalheiro *(CPF/CNPJ nº 858.319.569-20)* – ***TOTAL: R$ 6.078,00***

Lote	Produto	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
6	ALFACE LISA CONVENCIONAL	MÇ	400	9,23	3.692,00
12	BATATA DOCE CONVENCIONAL	KG	200	4,32	864,00
19	CHUCHU CONVENCIONAL	KG	100	4,93	493,00
27	MARACUJÁ CONVENCIONAL	KG	100	10,29	1.029,00

3. João Maria Maia Amaral *(CPF/CNPJ nº 805.472.499-34)* – ***TOTAL: R$ 5.915,00***

Lote	Produto	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	ABACATE CONVENCIONAL	KG	500	5,44	2.720,00
22	ESPINAFRE/ESCAROLA CONVENCIONAL	MÇ	250	10,25	2.562,50
34	QUIABO CONVENCIONAL	KG	50	12,65	632,50

4. João Paulo dos Santos *(CPF/CNPJ nº 060.784.999-12)* – ***TOTAL: R$ 10.092,10***

Lote	Produto	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
40	PÃO ARTESANAL CONVENCIONAL	450	UND	17,53	7.888,50
41	CUCA/BOLA ARTESANAL CONVENCIONAL	75	KG	21,47	1.610,25
42	BOLACHA/BISCOITO ARTESANAL CONVENCIONAL	85	KG	28,56	2.427,60
13	BATATA SALSA CONVENCIONAL	200	KG	10,55	2.110,00

5. João Maria Ribeiro Leite *(CPF/CNPJ nº 060.614.419-67)* – ***TOTAL: R$ 6.322,00***

Lote	Produto	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
10	BANANA PRATA CONVENCIONAL	KG	300	6,40	1.920,00
18	CEBOLA CONVENCIONAL	KG	200	4,07	814,00
2	ABÓBORA MORANGA DESCASCADA E PICADA CONVENCIONAL	KG	200	7,76	1.552,00
17	CENOURA CONVENCIONAL	KG	400	5,09	2.036,00

6. José Luiz dos Santos *(CPF/CNPJ nº 749.504.019-04)* – ***TOTAL: R$ 5.485,00***

Lote	Produto	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
35	REPOLHO VERDE/ROXO CONVENCIONAL	KG	300	4,16	1.248,00
37	TANGERINA/MEXERICA/BERGAMOTA CONVENCIONAIS	KG	500	6,45	3.225,00
34	QUIABO CONVENCIONAL	KG	80	12,65	1.012,00

7. Aliane dos Santos Matiolo *(CPF/CNPJ nº 049.590.239-02)* – ***TOTAL: R$ 10.718,10***

Lote	Produto	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
40	PÃO ARTESANAL CONVENCIONAL	225	UND	17,53	3.944,25

41	CUCA/BOLA ARTESANAL CONVENCIONAL	75	KG	21,47	1.610,25
42	BOLACHA/BISCOITO ARTESANAL CONVENCIONAL	85	KG	28,56	2.427,60
15	BROCOLIS CONVENCIONAL	300	KG	9,12	2.736,00

8. Claudinei Serbai *(CPF/CNPJ nº 024.303.499-73)* – ***TOTAL: R$ 5.761,00***

Lote	Produto	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
4	ACELGA/COUVE CHINESA CONVENCIONAL	MÇ	200	6,37	1.274,00
5	ALHO NACIONAL CONVENCIONAL	KG	100	33,73	3.373,00
32	PEPINO CONVENCIONAL	KG	200	5,57	1.114,00

9. Cleci de Fatima Seibel Nunes *(CPF/CNPJ nº 741.163.559-68)* – ***TOTAL: R$ 6.186,80***

Lote	Produto	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
9	BANANA NANICA/CATURRA ORGÂNICA	KG	600	6,51	3.906,00
7	ALFACE LISA ORGÂNICA	MÇ	120	12,84	1.540,80
30	MILHO VERDE SEM PALHA CONVENCIONAL	KG	100	7,40	740,00

10. Lourival Corpolato *(CPF/CNPJ nº 100.142.099-34)* – ***TOTAL: R$6.945,00***

Lote	Produto	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
8	BANANA NANICA/CATURRA CONVENCIONAL	KG	1500	4,63	6.945,00

11. Luiz Biancato *(CPF/CNPJ nº 723.081.509-63)* – ***TOTAL: R$ 6.910,00***

Lote	Produto	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
10	BANANA PRATA CONVENCIONAL	KG	700	6,40	4.480,00
29	MANADIOCA DESCASCADA E PICADA CONVENCIONAL	KG	300	8,10	2.430,00

12. Miguel Pefulski *(CPF/CNPJ nº 039.561.269-12)* – ***TOTAL: R$ 5.780,40***

Lote	Produto	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
36	SALSINHA CONVENCIONAL	KG	100	19,08	1.908,00
38	TOMATE CONVENCIONAL	KG	100	6,16	616,00
39	UVA CONVENCIONAL	KG	200	12,68	2.536,00
16	CEBOLINHA VERDE CONVENCIONAL	MÇ	40	18,01	720,40

13. Rosangela de Fátima da Luz de Moura *(CPF/CNPJ nº 040.612.169-96)* – ***TOTAL: R$ 6.995,90***

Lote	Produto	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
14	BETERRABA CONVENCIONAL	KG	200	5,92	1.184,00
25	LARANJA LIMA/BAIA CONVENCIONAL	KG	500	7,32	3.660,00
16	CEBOLINHA VERDE CONVENCIONAL	MÇ	40	18,01	720,40
34	QUIABO CONVENCIONAL	KG	70	12,65	885,50
3	ABOBRINHA VERDE CONVENCIONAL	KG	100	5,46	546,00

14. Valdeci Pereira dos Santos *(CPF/CNPJ nº 032.902.339-01)* – ***TOTAL: R$ 5.886,20***

Lote	Produto	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
31	MORANGO CONVENCIONAL	KG	140	30,03	4.204,20
33	PIMENTÃO CONVENCIONAL	KG	100	9,42	942,00
30	MILHO VERDE SEM PALHA CONVENCIONAL	KG	100	7,40	740,00

15. Lauro Zubko *(CPF/CNPJ nº 568.931.169-34)* – ***TOTAL: R$ 7.496,15***

Lote	Produto	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
23	FEIJÃO PRETO CONVENCIONAL	KG	230	8,80	2.024,00
24	LARANJA PÊRA CONVENCIONAL	KG	750	4,16	3.120,00
26	LIMÃO CONVENCIONAL	KG	85	4,59	390,15
28	MAMÃO FORMOSA CONVENCIONAL	KG	300	6,54	1.962,00

16. Lorival Ferreira *(CPF/CNPJ nº 602.543.519-72)* – ***TOTAL: R$ 5.044,00***

Lote	Produto	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
20	COUVE-FLOR CONVENCIONAL	KG	100	8,65	865,00
21	COUVE MANTEIGA CONVENCIONAL	MÇ	350	11,94	4.179,00

Finalizada a divisão física e a conferência de valores, constatou-se que a soma dos projetos de venda totalizou R$ 107.692,45 (cento e sete mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos) dando execução plena das demandas da municipalidade para a alimentação escolar dentro dos limites estipulados no PNAE.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para Chamada publica de Licitação nº 01/2026, Inexigibilidade nº 10/2026, Procedimento Licitatório nº 70/2026 no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência.

Laranjal, 10 de julho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3A453D0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO ARP Nº066/2026-PML

TERMO ADITIVO Nº001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº066/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº215/2025-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº112/2025-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J.E. ALIMENTOS LTDA

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e seis (2.026), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **J.E. ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Londrina, nº 10, Centro, Telefone: (44) 99155-1251, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.369.662/0001-74, neste ato por seu representante legal, Senhor Jirhan Farhat Mella, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 709.047.821-15, RG nº 1591878 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Londrina, nº 10, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, nos termos do Decreto Municipal nº011/2024 e Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:
Do objeto: As partes em comum acordo e com respaldo no Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, e o item 10 da Ata de Registro de Preços nº066/2026-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de alimentos não pereciveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr.

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
9	CHÁ MATE PARA INFUSÃO, TOSTADO DE 1° QUALIDADE. FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250G, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIÃO	CX	2.901	R$2,45	R$1,06	R$3,51	R$3.075,06
11	CREME DE LEITE UTH, 20% DE GORDURA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 200G, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MOCOCA	CX	629	R$2,10	R$0,51	R$2,61	R$320,79
13	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, BRANCA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 05 KG, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FARINA	PCT	1.518	R$13,80	R$3,19	R$16,99	R$4.842,42
14	MARGARINA VEGETAL, EM EMBALAGEM DE 500 G, ELABORADA A PARTIR DE ÓLEOS E GORDURAS VEGETAIS COM PROCESSO DE INTERESTERIFICAÇÃO, ISENTA DE GORDURAS TRANS ARTIFICIAIS, PRÓPRIA PARA USO CULINÁRIO E PREPARO DE ALIMENTOS. DEVE APRESENTAR TEXTURA HOMOGÊNEA, COLORAÇÃO AMARELA CLARA UNIFORME, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM RANCIDEZ, IMPUREZAS OU SEPARAÇÃO DE FASES. TEOR DE LIPÍDIOS: MÍNIMO 65% (OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE). ISENTA DE GORDURA TRANS. SEM ADIÇÃO DE LEITE OU DERIVADOS, SALVO INDICAÇÃO EXPRESSA (DEVE CONSTAR NO RÓTULO). PRODUTO REGISTRADO NO MAPA OU DISPENSADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA ÍNTEGRA, HERMETICAMENTE FECHADA, DE MATERIAL QUE GARANTA A CONSERVAÇÃO E NÃO TRANSMITA ODORES NEM SABORES AO PRODUTO. ROTULAGEM CONFORME RDC Nº 727/2022 (ANVISA) E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE, CONTENDO: DENOMINAÇÃO DE VENDA, LISTA DE INGREDIENTES, LOTE, VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, CNPJ DO FABRICANTE, ORIGEM, PESO LÍQUIDO E INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	COAMO	POTE	1.794	R$5,50	R$1,19	R$6,69	R$2.134,86
23	LEITE EM PÓ INTEGRAL, LECITINA, VITAMINA A, NÃO CONTEM GLUTEN. INSTANTANEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	MERILU	PCT	754	R$9,00	R$3,30	R$12,30	R$2.488,20
25	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE. COM OVOS E SEMONELA, DE 1º QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA,	JOIA	PCT	1.528	R$3,00	R$1,50	R$4,50	R$2.292,00

	ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA.							
26	MACARRÃO, TIPO PICADO. COM OVOS E SEMONELA, DE 1° QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	JOIA	PCT	2.020	R$3,00	R$1,50	R$4,50	R$3.030,00
27	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO DE 1° QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG, COM VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	JOIA	PCT	1.890	R$3,00	R$1,50	R$4,50	R$2.835,00
32	LEITE CONDENSADO, COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL OU LEITE EM PÓ INTEGRAL RECONSTITUIDO, AÇUCAR, ESTABILIZANTES E LACTOSE, NÃO CONTEM GLUTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 350G. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	BOM DE MINAS	CX	609	R$4,60	R$1,19	R$5,79	R$724,71
Valor Total do Reajuste .....R$21.743,04								

Com referido acréscimo total no valor de R$21.743,04 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e três reais e quatro centavos), o valor da Ata de Registro de Preços nº066/2026-PML, passará de R$93.908,00 (noventa e três mil, novecentos e oito reais) para R$115.651,04 (cento e quinze mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quatro centavos).
Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº066/2026-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda-Pr. 30 de junho de 2.026

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:
JIRHAN FARHAT MELLA
J.E. Alimentos LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:92162632

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 66/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca as Candidatas abaixo relacionados e selecionados pela Décima Terceira Seleção no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 61/2026, devidamente publicado em 01/07/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
SANDRA ALEXANDRE CARDOSO	61	05/11/1990	12º
JÉSSICA SOUZA ARAÚJO	61	16/11/1990	13º
MARCELA PAULINO ALVES	61	13/03/1995	14º
CLARICE REIS DE LIMA	60	06/01/1963	15º
EDILENE DOS SANTOS BIGONI	59	01/02/1988	16º
MARIA EDNA GOMES RIENDA	58	09/02/1964	17º
MARIA CECÍLIA MARTINS	58	25/10/1979	18º

As candidatas acima relacionadas no âmbito do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, já foram devidamente comunicadas, conforme contato oficial e individual realizado quanto ao local, data e horário em que deverão comparecer, de acordo com a vaga disponível, para fins de manifestação de interesse e demais providências relativas ao benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 10 de julho de 2026

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:FE79C647

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 337/2026 - EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 337/2026

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	EXONER.	MOTIVO
98088	Elida de Azevedo Pereira	Psicólogo 20h - Temporário	07/02/2025	08/07/2026	a pedido do servidor
98284	Elida de Azevedo Pereira	Psicólogo 20h - Temporário	13/06/2025	08/07/2026	a pedido do servidor

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de exoneração, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (10/07/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:E01AF7C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 110/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 110/2026

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, ***pelo período especificado***, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na lista abaixo, a saber:

Matric.	Nome Funcionário	Data Admissão	Cargo	Período de Gozo		Período Aquisitivo	
				Início	Fim Gozo	Início	Fim
96412	Arthur Gomes da Silva	14/10/2019	Operador de Maquina Pesada	20/07/2026	03/08/2026	14/10/2024	13/10/2025

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (10/07/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:08C11D82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA DO RESULTADO FINAL DA EXECUÇÃO CULTURAL

ATA 01/2026

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2026, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação, Classificação e Seleção de Projetos, nomeados por meio da Portaria nº 198, de 14 de maio de 2026, para a realização da etapa de seleção referente ao Chamamento Público 01/2026 do Festival Mandirituba 66 Anos. Estiveram presentes os membros Ana Teresa Amaral Palú, Tiago Borges Fantinel, Máira Rita Bento Bonifácio e Daguimara Santos de Oliveira. Considerando que a Presidente da Comissão, Gleicy Kelly de Fátima Monteiro, encontra-se afastada em licença médica, a membro Ana Teresa Amaral Palú assumiu a presidência dos trabalhos da presente reunião. A sessão de seleção foi realizada com transmissão ao vivo por meio da plataforma YouTube <https://www.youtube.com/watch?v=xP5QWav573w&t=38s>, em atendimento aos princípios da publicidade e transparência. Dando início aos trabalhos, a Presidente da sessão apresentou o objetivo da reunião e os dois envelopes protocolados pelas proponentes participantes: Herdeiro Clube de Benefícios Ltda. e Instituto de Promoção, Apoio, Desenvolvimento Social, Aperfeiçoamento e Capacitação Profissional. Na sequência, todos os membros da comissão procederam à conferência, verificação e rubrica dos envelopes recebidos. Posteriormente, iniciou-se a análise das propostas apresentadas, ocasião em que os membros realizaram a conferência da documentação encaminhada pelas entidades participantes, verificando os planos de trabalho e o atendimento às demais exigências estabelecidas no edital do chamamento público. Após a análise documental e a avaliação das propostas apresentadas, observados os critérios previstos no edital, a Comissão de Avaliação, Classificação e Seleção de Projetos deliberou, por unanimidade de seus membros, pela seleção do Instituto de Promoção, Apoio, Desenvolvimento Social, Aperfeiçoamento e Capacitação Profissional, por ter atendido às exigências do instrumento convocatório e obtido a melhor avaliação seguindo os critérios estabelecidos no Edital 001/2026. A seguir, apresenta-se a avaliação

Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**	**Pontuação atribuida Herdeiro Clube**	**Pontuação atribuida Instituto de Promoção, Apoio, Des. Social, Aperfeiçoamento e Capacitação Profissional**
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e justificativa - A análise deverá considerar, para fins de avaliação evaloração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas,sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	**10**	09	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Mandirituba - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Mandirituba.	**10**	08	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupo sem situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	**10**	08	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	**10**	08	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	**10**	10	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	**10**	00	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente,com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	**10**	00	10
H	Proposta de estrutura – Será avaliada a estrutura apresentada para o evento, considerando tamanho da atividade apresentada no próprio projeto, público alvo, recursos de atendimento ao público, segurança e espaço geográfico disponível.	**10**	08	10
I	Adequação da proposta com o cumprimento de requisitos legais – Será avaliada a apresentação objetiva e clara do cumprimento dos objetos legais cabíveis ao objeto do certame.	**10**	10	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**90**	**61**	**90**

Após a realização da presente sessão e a publicação desta ata, fica assegurado aos proponentes participantes o direito de interposição de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação desta ata, nos termos do item 5.6 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026. Os recursos deverão ser apresentados na forma e condições estabelecidas no referido edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros presentes.

ANA TERESA AMARAL PALÚ
Membro

TIAGO BORGES FANTINEL
Membro

MÁIRA RITA BENTO BONIFÁCIO
Membro

DAGUIMARA SANTOS DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
Código Identificador:8A6BBF7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.915/2026

DECRETO N° 1.915
DE 08 DE JULHO DE 2026

Súmula: “Homologa a Resolução n.º 05/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM”.

O Prefeito Municipal de Mandirituba, Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas a Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nº 907 de 13 de março de 2017 e nº 1.527 de 12 de março de 2026 e demais legislações pertinentes.

DECRETA

Art. 1º Fica homologada a Resolução n.º 05/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Mandirituba que aprovou o Plano Municipal dos Direitos da Mulher, nos termos do anexo único.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mandirituba, 08 de julho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO Nº 05/2026

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Mandirituba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 907 de 13 de março de 2017 e nº 1.527 de 12 de março de 2026.

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para deliberar sobre políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes, objetivos, ações e metas para o fortalecimento das políticas públicas destinadas às mulheres no âmbito do Município de Mandirituba;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho em reunião ordinária realizada em 08 de julho de 2026.
RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Mandirituba, instrumento de planejamento destinado à implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das mulheres.

Art. 2º O Plano Municipal dos Direitos da Mulher deverá orientar a atuação da Administração Pública Municipal e dos demais órgãos e entidades envolvidos na formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas às mulheres.

Art. 3º O acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do Plano Municipal dos Direitos da Mulher competirão ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em articulação com os órgãos municipais responsáveis por sua implementação.

Art. 4º Fica revogada a Resolução nº 04/2026, de 11 de março de 2026, que instituiu a Comissão Temporária para elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Mulher, em razão do cumprimento de sua finalidade.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 08 de julho de 2026.

PATRÍCIA LAINE DA SILVA
Presidente do CMDM

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE MANDIRITUBA/PR
Vigência 2026–2029
1. APRESENTAÇÃO
A promoção dos direitos das mulheres constitui um compromisso permanente do Estado e da sociedade, fundamentado nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade de direitos, da não discriminação e da proteção integral. Nesse contexto, o Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Mandirituba representa um importante instrumento de planejamento, gestão e articulação das políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero, à prevenção e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a mulher e ao fortalecimento de sua autonomia, cidadania e participação social.
A elaboração deste Plano decorre da necessidade de consolidar diretrizes, objetivos, metas e ações capazes de orientar a atuação integrada do Poder Público Municipal, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), da sociedade civil organizada e dos diversos órgãos que compõem a Rede de Proteção à Mulher. Seu propósito é fortalecer a implementação de políticas públicas intersetoriais, assegurando que todas as mulheres do município tenham acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios necessários à garantia de seus direitos.
Embora os avanços legislativos e institucionais conquistados nas últimas décadas tenham ampliado a proteção jurídica das mulheres brasileiras, persistem desafios relacionados à violência doméstica e familiar, às desigualdades de gênero, à dependência econômica, à discriminação, às dificuldades de acesso às políticas públicas e às diversas formas de violação de direitos. Tais situações exigem respostas articuladas e permanentes do poder público, fundamentadas na prevenção, proteção, responsabilização dos agressores e promoção da autonomia das mulheres.
No âmbito municipal, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação desempenha papel estratégico na proteção às mulheres em situação de violência, especialmente por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), responsável pela oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). Nesse serviço são desenvolvidas ações de acolhimento, escuta especializada, atendimento psicossocial, acompanhamento familiar, orientação técnica, articulação da rede de proteção e encaminhamentos às demais políticas públicas, respeitando a singularidade de cada caso e assegurando atendimento humanizado e qualificado.

Além da atuação da Assistência Social, o município conta com a participação integrada das Secretarias Municipais de Saúde, Segurança Pública, Educação e demais órgãos governamentais, cada qual desempenhando atribuições específicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres. Essa atuação intersetorial fortalece a rede municipal de proteção e amplia a capacidade de resposta diante das situações de violência e vulnerabilidade social.

O presente Plano foi elaborado considerando a legislação vigente, as diretrizes nacionais e estaduais de políticas para as mulheres, as informações técnicas encaminhadas pelas Secretarias Municipais e a realidade local, constituindo um instrumento orientador para o período de 2026 a 2029. Sua implementação dependerá do compromisso permanente da Administração Pública Municipal, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e das instituições parceiras, mediante ações integradas de planejamento, monitoramento e avaliação.

Mais do que um documento de planejamento, este Plano representa o compromisso do Município de Mandirituba com a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e livre de todas as formas de violência e discriminação contra as mulheres. Seu objetivo maior é assegurar que cada mulher tenha garantidos seus direitos, sua dignidade, sua autonomia e seu pleno exercício da cidadania, fortalecendo uma rede de proteção eficiente, humanizada e comprometida com a promoção dos direitos humanos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Mandirituba está fundamentado no conjunto de normas constitucionais, legais e infralegais que asseguram a proteção dos direitos humanos das mulheres e orientam a atuação do Poder Público na promoção da igualdade de gênero, na prevenção e no enfrentamento da violência, bem como na garantia do acesso às políticas públicas.

A elaboração deste Plano observa os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da não discriminação, da proteção integral, da universalidade de acesso às políticas públicas, da participação social, da intersetorialidade e da corresponsabilidade entre os entes federativos e a sociedade civil.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece, em seu artigo 1º, a dignidade da pessoa humana como fundamento do Estado Democrático de Direito, assegurando ainda, em seu artigo 5º, a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo às mulheres igualdade de direitos e proteção contra todas as formas de violência e discriminação. Também atribui à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar proteção integral às pessoas em situação de vulnerabilidade.

A Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) representa um dos principais instrumentos legais de proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. A norma estabelece mecanismos para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, reconhecendo que esse fenômeno constitui uma violação dos direitos humanos. A Lei determina a atuação articulada entre as políticas públicas de assistência social, saúde, segurança pública, educação, justiça e demais órgãos da rede de proteção, garantindo atendimento humanizado e integral às vítimas.

Complementando esse sistema de proteção, a Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015, conhecida como Lei do Feminicídio, alterou o Código Penal para incluir o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, reconhecendo a gravidade das mortes violentas de mulheres motivadas pela condição do sexo feminino e fortalecendo os mecanismos de responsabilização penal.

Mais recentemente, a Lei nº 14.550, de 19 de abril de 2023, promoveu importantes avanços na proteção das mulheres ao estabelecer que a concessão das medidas protetivas de urgência independe da tipificação penal da violência, do registro de boletim de ocorrência ou da existência de ação criminal, priorizando a proteção da mulher em situação de risco e fortalecendo o princípio da prevenção.

No âmbito da política de assistência social, destaca-se a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993 – LOAS), que reconhece a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado, garantindo proteção social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. Essa legislação fundamenta a atuação dos serviços socioassistenciais ofertados no município, especialmente aqueles destinados às mulheres em situação de violência.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) estruturam a organização da assistência social em todo o território nacional, estabelecendo a Proteção Social Especial como responsável pelo atendimento de famílias e indivíduos que vivenciam situações de violação de direitos, incluindo mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, instituída pela Resolução CNAS nº 109/2009, define o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) como serviço responsável pelo acompanhamento especializado das famílias e indivíduos que sofreram violações de direitos. No município de Mandirituba, esse atendimento é ofertado por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), onde são desenvolvidas ações de acolhimento, escuta especializada, atendimento psicossocial, orientação, acompanhamento familiar, articulação da rede de proteção e encaminhamentos necessários para garantia de direitos.

Também integram a base normativa deste Plano a Política Nacional para as Mulheres, elaborada pelo Governo Federal, que estabelece diretrizes para promoção da igualdade de gênero, enfrentamento à violência, autonomia econômica, participação política, saúde integral e fortalecimento dos direitos humanos das mulheres, bem como o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, que orienta estados e municípios na implementação de ações intersetoriais.

No cenário internacional, este Plano está alinhado à Agenda 2030 das Nações Unidas, especialmente ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 5 – Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas, reforçando o compromisso do Município de Mandirituba com a promoção da equidade, da participação social e da eliminação de todas as formas de violência e discriminação.

Além do arcabouço jurídico nacional, a elaboração e execução deste Plano observam as legislações estaduais, normas técnicas, resoluções dos Conselhos de Direitos, orientações do Ministério das Mulheres, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, bem como as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Mandirituba.

Dessa forma, o Plano Municipal dos Direitos da Mulher constitui um instrumento de planejamento e gestão pública fundamentado em princípios legais e constitucionais que asseguram a proteção integral das mulheres, fortalecendo a atuação intersetorial das políticas públicas municipais e reafirmando o compromisso de Mandirituba com a promoção da igualdade, da cidadania, da autonomia feminina e do enfrentamento a todas as formas de violência e discriminação.

3. DIAGNÓSTICO MUNICIPAL

3.1 Caracterização do Município

O município de Mandirituba, localizado na Região Metropolitana de Curitiba, possui características que integram áreas urbanas e rurais, apresentando forte vocação agrícola, comercial e de prestação de serviços. Sua posição geográfica favorece o desenvolvimento econômico regional, ao mesmo tempo em que impõe desafios relacionados à garantia do acesso igualitário às políticas públicas, especialmente para a população residente em comunidades mais distantes da sede municipal.

Segundo dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Mandirituba possui população estimada em aproximadamente 27 mil habitantes, distribuída entre a área urbana e diversas comunidades rurais. Essa configuração territorial exige que as políticas públicas sejam planejadas de forma descentralizada, garantindo que os serviços públicos alcancem todas as mulheres, independentemente de sua localização geográfica.

As mulheres representam parcela significativa da população municipal e exercem papel fundamental na organização familiar, na economia local, na agricultura familiar, no comércio, na educação, na saúde e em diversos outros setores da sociedade. Além da participação no mercado de trabalho, muitas mulheres acumulam responsabilidades relacionadas ao cuidado dos filhos, dos idosos, das pessoas com deficiência e da administração do

ambiente familiar, realidade que evidencia a necessidade de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de oportunidades e à redução das desigualdades de gênero.

Apesar dos avanços obtidos ao longo das últimas décadas, as mulheres ainda enfrentam desafios relacionados à violência doméstica e familiar, à sobrecarga de trabalho, à dependência econômica, à desigualdade de renda, às dificuldades de inserção e permanência no mercado de trabalho e ao acesso aos serviços especializados de proteção. Essas situações demonstram que a promoção dos direitos das mulheres deve ocorrer de forma permanente e integrada entre as diferentes políticas públicas.

3.2 A realidade das mulheres no município

Assim como ocorre em diversos municípios brasileiros, Mandirituba registra situações de violência contra as mulheres que demandam atuação articulada entre os órgãos responsáveis pela proteção, prevenção e garantia de direitos. A violência doméstica e familiar manifesta-se de diferentes formas, incluindo violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, afetando não apenas a mulher, mas todo o núcleo familiar, especialmente crianças e adolescentes que convivem nesse contexto.

Muitas situações de violência permanecem invisíveis em razão do medo, da dependência financeira, da vergonha, da fragilidade dos vínculos familiares ou do receio de represálias por parte do agressor. Por esse motivo, o fortalecimento da rede municipal de proteção torna-se essencial para possibilitar que essas mulheres tenham acesso ao acolhimento, à orientação e ao acompanhamento necessários para romper o ciclo de violência.

Nesse cenário, destaca-se a atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, especialmente por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), responsável pelo atendimento especializado às mulheres em situação de violação de direitos. O serviço oferece acolhimento, escuta qualificada, acompanhamento psicossocial, orientação técnica, encaminhamentos e articulação com os demais órgãos da rede de proteção, promovendo atendimento humanizado e respeitando a autonomia e as particularidades de cada mulher.

A Secretaria Municipal de Saúde também desenvolve ações voltadas à promoção da saúde da mulher, ofertando exames preventivos, encaminhamentos para mamografia e campanhas permanentes de conscientização, especialmente durante o Mês da Mulher e o Outubro Rosa, fortalecendo a prevenção e o diagnóstico precoce de doenças.

No campo da segurança pública, a Guarda Municipal desenvolve ações preventivas por meio do projeto “Mulher Segura no Bairro”, realizando patrulhamento preventivo em áreas de maior vulnerabilidade e promovendo a capacitação permanente de seus agentes para o atendimento humanizado às mulheres em situação de violência, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e demais órgãos da rede.

3.3 Desafios identificados

A análise da realidade municipal evidencia que o fortalecimento das políticas públicas para as mulheres deve considerar, entre outros, os seguintes desafios:

· ampliar o acesso das mulheres aos serviços especializados de atendimento;
· fortalecer as ações preventivas voltadas ao enfrentamento da violência doméstica e familiar;
· intensificar as campanhas de conscientização sobre os direitos das mulheres;

· ampliar a integração entre Assistência Social, Saúde, Segurança Pública, Educação e Sistema de Justiça;
· incentivar a autonomia econômica das mulheres em situação de vulnerabilidade;
· fortalecer a capacitação permanente dos profissionais que integram a rede de atendimento;
· ampliar a divulgação dos canais de denúncia e dos serviços disponíveis no município;
· garantir atendimento humanizado, sigiloso e livre de revitimização.

3.4 Potencialidades do Município

Embora existam desafios, Mandirituba possui uma rede de atendimento capaz de promover ações articuladas em favor das mulheres. Destacam-se como potencialidades:

· a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher como instância de controle social e formulação de políticas públicas;
· a oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), executado pelo CREAS;
· a atuação da Secretaria Municipal de Saúde na promoção da saúde feminina;
· as ações preventivas desenvolvidas pela Guarda Municipal;
· a existência de articulação entre os órgãos municipais e o Sistema de Garantia de Direitos;
· a possibilidade de fortalecimento das ações intersetoriais voltadas à prevenção da violência, promoção da autonomia e garantia dos direitos das mulheres.

A partir desse diagnóstico, evidencia-se a necessidade de consolidar políticas públicas permanentes, integradas e humanizadas, capazes de assegurar proteção, acolhimento e oportunidades às mulheres de Mandirituba. O presente Plano Municipal constitui um instrumento estratégico para orientar essas ações, estabelecendo objetivos, diretrizes e metas que contribuam para a construção de um município mais justo, igualitário e comprometido com a promoção dos direitos das mulheres.

4. REDE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À MULHER

A efetivação dos direitos das mulheres depende da atuação integrada das políticas públicas e da articulação permanente entre os órgãos governamentais, o Sistema de Justiça e a sociedade civil. Nenhuma instituição, isoladamente, possui condições de atender todas as demandas decorrentes das situações de violência, vulnerabilidade social ou violação de direitos. Por esse motivo, a Rede Municipal de Proteção à Mulher constitui um conjunto de serviços, programas e ações que atuam de forma complementar, visando assegurar atendimento integral, humanizado e contínuo às mulheres do município de Mandirituba.

A atuação em rede possibilita que cada órgão exerça suas competências específicas, promovendo encaminhamentos responsáveis, compartilhamento de informações dentro dos limites legais, planejamento conjunto das intervenções e acompanhamento contínuo das mulheres e de suas famílias, evitando a fragmentação do atendimento e reduzindo os riscos de revitimização.

4.1 Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação constitui um dos principais órgãos da Rede Municipal de Proteção à Mulher, sendo responsável pela execução da Política de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Sua atuação é voltada à proteção social, ao fortalecimento da autonomia das mulheres e ao enfrentamento das situações de violência e violação de direitos.

No atendimento às mulheres em situação de violência, destaca-se a atuação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Entre as principais ações desenvolvidas destacam-se:

· acolhimento inicial humanizado;
· escuta especializada e qualificada;
· atendimento psicossocial realizado por equipe técnica;
· elaboração do Plano Individual ou Familiar de Atendimento;
· acompanhamento sistemático das mulheres e de seus familiares;

· orientação quanto aos direitos sociais;
· encaminhamento para benefícios, programas e demais políticas públicas;
· visitas domiciliares, quando necessárias;
· articulação permanente com a rede de proteção;
· acompanhamento dos casos de violência doméstica e familiar;
· fortalecimento da autonomia da mulher e reconstrução dos vínculos familiares quando possível.

Nos casos em que houver risco iminente à integridade física da mulher ou de seus filhos, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação realizará os encaminhamentos necessários para o acolhimento institucional, observando os protocolos da rede de proteção, a legislação vigente e a disponibilidade dos serviços de acolhimento, garantindo proteção integral durante o período necessário.

Além do atendimento especializado, a Assistência Social atua na prevenção das situações de violência por meio de ações educativas, campanhas de conscientização, fortalecimento comunitário e articulação com os demais serviços públicos.

4.2 Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde desenvolve ações permanentes voltadas à promoção da saúde integral da mulher, priorizando a prevenção, o diagnóstico precoce e o acompanhamento das condições que afetam a saúde feminina.

Entre as ações ofertadas pelo município destacam-se:
· realização de exames preventivos do câncer do colo do útero;
· solicitação e encaminhamento para exames de mamografia;
· atendimento nas Unidades Básicas de Saúde;
· campanhas educativas durante o Mês da Mulher;
· ações desenvolvidas durante o Outubro Rosa;
· mutirões voltados à prevenção e promoção da saúde da mulher.

Além da assistência à saúde, os profissionais das unidades de saúde desempenham importante papel na identificação precoce de situações de violência, realizando os encaminhamentos necessários aos órgãos competentes sempre que identificadas violações de direitos. Essas ações foram informadas oficialmente pela Secretaria Municipal de Saúde para subsidiar a elaboração deste Plano.

4.3 Secretaria Municipal de Segurança Pública

A Secretaria Municipal de Segurança Pública atua na prevenção e no enfrentamento da violência contra as mulheres por meio da Guarda Municipal, desenvolvendo ações voltadas à proteção da população feminina e ao fortalecimento da segurança pública municipal.

Entre as principais iniciativas destacam-se o Projeto Mulher Segura no Bairro, que realiza rondas preventivas e patrulhamento ostensivo em regiões com maior incidência de violência contra a mulher, buscando ampliar a sensação de segurança e prevenir novas ocorrências.

A Guarda Municipal também promove a capacitação permanente de seus agentes para atendimento humanizado às mulheres em situação de violência, abordando temas relacionados à legislação específica, técnicas de acolhimento e atuação integrada com a rede municipal de proteção.

Essas ações fortalecem a articulação entre Segurança Pública, Assistência Social, Saúde e demais instituições responsáveis pela garantia dos direitos das mulheres.

4.4 Demais Políticas Públicas

A proteção integral das mulheres também depende da atuação conjunta das demais Secretarias Municipais, cada qual exercendo suas competências institucionais.

A Secretaria Municipal de Educação contribui por meio de ações educativas voltadas à promoção da igualdade de gênero, ao respeito aos direitos humanos e à prevenção das diversas formas de violência.

A Secretaria Municipal de Administração apoia a implementação das políticas públicas mediante planejamento administrativo, gestão de recursos e observância da legislação aplicável à administração pública.

As demais Secretarias Municipais colaboram conforme suas atribuições legais, fortalecendo as ações intersetoriais e promovendo o acesso das mulheres aos serviços públicos municipais.

4.5 Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) constitui órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política pública para as mulheres no âmbito municipal.

Compete ao Conselho acompanhar a implementação deste Plano Municipal, propor diretrizes para o aperfeiçoamento das políticas públicas, estimular a participação social, promover o controle social das ações governamentais e fortalecer o diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil organizada.

O CMDM também desempenha papel fundamental na realização de conferências, campanhas educativas, debates, estudos e demais iniciativas voltadas à promoção dos direitos das mulheres e ao enfrentamento das desigualdades de gênero.

4.6 Integração da Rede Municipal

A efetividade da política municipal para as mulheres depende da atuação integrada entre Assistência Social, Saúde, Segurança Pública, Educação, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, Polícia Civil, Polícia Militar e demais instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos.

Essa integração permite que o atendimento ocorra de forma articulada, evitando duplicidade de procedimentos, reduzindo a revitimização das mulheres, fortalecendo os encaminhamentos e garantindo respostas mais rápidas, eficientes e humanizadas.

O fortalecimento permanente da Rede Municipal de Proteção constitui uma das principais diretrizes deste Plano, reconhecendo que o enfrentamento à violência contra as mulheres exige ações contínuas, intersetoriais e comprometidas com a promoção da dignidade, da autonomia e da cidadania feminina.

5. OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

A construção de políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres exige planejamento, integração entre os órgãos públicos e participação da sociedade civil. Nesse contexto, o Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Mandirituba estabelece objetivos, princípios e diretrizes que orientarão a atuação do Poder Público durante sua vigência, promovendo ações articuladas para a prevenção e o enfrentamento da violência, a promoção da igualdade de oportunidades e o fortalecimento da cidadania das mulheres.

As ações previstas neste Plano deverão observar os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade de direitos, da equidade, da não discriminação, da proteção integral, da participação social, da intersetorialidade, da transparência, da universalidade do acesso às políticas públicas e do respeito às diversidades.

A implementação das ações dependerá da atuação conjunta das Secretarias Municipais, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, dos órgãos que integram o Sistema de Garantia de Direitos e das organizações da sociedade civil, buscando assegurar atendimento humanizado, qualificado e centrado nas necessidades das mulheres.

5.1 Objetivo Geral

Promover a garantia, a proteção e a efetivação dos direitos das mulheres no Município de Mandirituba, por meio do fortalecimento das políticas públicas intersetoriais, da prevenção e do enfrentamento de todas as formas de violência e discriminação, da promoção da autonomia, da igualdade de oportunidades e da ampliação do acesso aos serviços públicos, assegurando atendimento integral, humanizado e de qualidade.

5.2 Objetivos Específicos

Para alcançar o objetivo geral, o Município estabelece os seguintes objetivos específicos:

I – fortalecer a Política Municipal dos Direitos da Mulher por meio da atuação integrada entre os órgãos públicos e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

II – ampliar o acesso das mulheres aos serviços públicos municipais, garantindo atendimento humanizado, qualificado e livre de discriminação;

III – prevenir e enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres, promovendo ações permanentes de conscientização, prevenção e proteção;

IV – fortalecer a atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, especialmente do CREAS, na oferta de acolhimento, escuta especializada, atendimento psicossocial, acompanhamento das mulheres em situação de violência e articulação da rede de proteção;

V – assegurar, quando necessário, o encaminhamento para acolhimento institucional da mulher e de seus filhos, observando os critérios técnicos e legais aplicáveis;

VI – ampliar a articulação entre as políticas públicas de assistência social, saúde, segurança pública, educação, trabalho e renda, promovendo atendimento integral às mulheres;

VII – incentivar ações voltadas à autonomia econômica das mulheres, contribuindo para a superação das situações de dependência financeira e vulnerabilidade social;

VIII – promover a saúde integral da mulher, fortalecendo as ações preventivas, os exames periódicos e as campanhas educativas;

IX – incentivar a participação das mulheres nos espaços de controle social, nos conselhos de direitos, nas organizações comunitárias e nos processos de participação cidadã;

X – fortalecer a capacitação permanente dos profissionais que atuam na rede municipal de atendimento, qualificando os serviços ofertados às mulheres.

5.3 Princípios

As ações previstas neste Plano serão desenvolvidas observando os seguintes princípios:

I – Dignidade da pessoa humana: reconhecimento da mulher como sujeito de direitos, assegurando respeito à sua integridade física, psicológica, moral e social.

II – Igualdade e equidade de gênero: promoção da igualdade de oportunidades entre mulheres e homens, considerando as desigualdades historicamente construídas e buscando sua superação.

III – Proteção integral: garantia de atendimento que considere a mulher em sua integralidade, respeitando suas necessidades, autonomia e contexto familiar e social.

IV – Atendimento humanizado: realização de acolhimento qualificado, escuta respeitosa, sigilo profissional, respeito às escolhas da mulher e prevenção da revitimização.

V – Intersetorialidade: integração entre as diferentes políticas públicas e instituições da rede de proteção para garantir atendimento contínuo e eficaz.

VI – Participação social: valorização da atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas.

VII – Respeito à diversidade: reconhecimento das especificidades das mulheres em seus diferentes contextos sociais, culturais, étnicos, geracionais, territoriais e econômicos, assegurando atendimento sem preconceito ou discriminação.

5.4 Diretrizes

A execução deste Plano observará as seguintes diretrizes:

· fortalecimento da Rede Municipal de Proteção à Mulher;
· ampliação das ações preventivas e educativas sobre os direitos das mulheres;
· qualificação permanente dos serviços públicos destinados ao atendimento das mulheres;
· promoção da autonomia e do protagonismo feminino;
· fortalecimento das ações desenvolvidas pela Assistência Social, especialmente por meio do CREAS;
· integração entre os serviços de saúde, assistência social, segurança pública, educação e demais políticas públicas;
· incentivo à participação social e ao controle social por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
· monitoramento contínuo das ações previstas neste Plano, visando avaliar sua efetividade e promover os ajustes necessários durante sua vigência.

A partir desses objetivos, princípios e diretrizes, o Município de Mandirituba reafirma seu compromisso com a construção de uma política pública permanente para as mulheres, pautada na garantia de direitos, na prevenção da violência, na promoção da igualdade e no fortalecimento da rede de proteção. Esses fundamentos orientarão os eixos estratégicos e as ações previstas nos capítulos seguintes, assegurando coerência entre o planejamento, a execução e a avaliação das políticas municipais voltadas às mulheres.

6. EIXOS ESTRATÉGICOS

A implementação da Política Municipal dos Direitos da Mulher será organizada em eixos estratégicos que orientam as ações do Poder Público Municipal e dos órgãos que integram a Rede de Proteção. Os eixos representam áreas prioritárias de atuação e estabelecem diretrizes para o desenvolvimento de políticas públicas permanentes, integradas e voltadas à promoção da igualdade, à prevenção das violências e à garantia dos direitos das mulheres.

As ações previstas em cada eixo deverão ser executadas de forma articulada entre as Secretarias Municipais, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as instituições parceiras, observando as competências de cada política pública.

EIXO I – GESTÃO, FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E CONTROLE SOCIAL

A consolidação da Política Municipal dos Direitos da Mulher depende da existência de mecanismos permanentes de planejamento, coordenação, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pelo Município. O fortalecimento institucional possibilita maior integração entre os órgãos públicos, amplia a eficiência dos serviços ofertados e assegura a continuidade das políticas públicas.

Nesse sentido, o Município deverá fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher como espaço de participação popular, deliberação, controle social e acompanhamento da execução das políticas voltadas às mulheres, estimulando a participação da sociedade civil na construção das ações municipais.

Também constitui prioridade deste eixo a qualificação permanente dos profissionais da rede de atendimento, promovendo capacitações voltadas à legislação, atendimento humanizado, direitos humanos, violência de gênero, acolhimento e atuação intersetorial.

Principais ações:

· fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
· promover capacitações permanentes para os profissionais da rede;
· incentivar a participação social das mulheres;

· ampliar a articulação entre as políticas públicas municipais;
· monitorar a execução do Plano Municipal.

EIXO II – PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

O enfrentamento da violência contra as mulheres constitui uma das principais prioridades deste Plano Municipal. A violência doméstica e familiar produz impactos físicos, psicológicos, sociais, econômicos e emocionais que comprometem a qualidade de vida das mulheres, de seus filhos e de toda a família.
O Município desenvolverá ações permanentes voltadas à prevenção, identificação precoce das situações de violência, proteção das vítimas, fortalecimento da rede de atendimento e responsabilização dos agressores, observando as competências de cada órgão.
A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, por meio do CREAS, desempenha papel fundamental nesse processo, ofertando acolhimento, escuta especializada, atendimento psicossocial, acompanhamento familiar, elaboração do Plano Individual ou Familiar de Atendimento, visitas domiciliares, articulação da rede de proteção e encaminhamentos aos demais serviços públicos.
Nos casos em que houver risco à integridade física da mulher ou de seus filhos, poderão ser realizados os encaminhamentos necessários para acolhimento institucional, garantindo proteção integral e acompanhamento técnico durante todo o período de acolhimento.
Também integram este eixo as ações desenvolvidas pela Guarda Municipal, por meio do Projeto Mulher Segura no Bairro, além da atuação conjunta com os órgãos da Segurança Pública e do Sistema de Justiça.
Principais ações:
· fortalecer o atendimento especializado do CREAS;
· ampliar a divulgação dos canais de denúncia;
· promover campanhas permanentes de prevenção à violência;
· fortalecer a atuação integrada da rede de proteção;
· realizar acompanhamento das mulheres vítimas de violência e de seus familiares;
· garantir proteção às mulheres e seus filhos em situação de risco.

EIXO III – PROMOÇÃO DA SAÚDE INTEGRAL DA MULHER
A promoção da saúde da mulher deve contemplar ações preventivas, educativas e assistenciais, considerando todas as fases do ciclo de vida feminino.
A Secretaria Municipal de Saúde continuará desenvolvendo ações voltadas à realização de exames preventivos, encaminhamentos para mamografias, campanhas educativas e atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, fortalecendo o diagnóstico precoce e a prevenção das principais doenças que acometem a população feminina.
Além da assistência em saúde, os profissionais da rede deverão atuar na identificação de possíveis situações de violência, promovendo os encaminhamentos necessários aos órgãos competentes e assegurando atendimento humanizado às mulheres.
Principais ações:
· fortalecer as campanhas de prevenção;
· ampliar o acesso aos exames preventivos;
· incentivar ações de promoção da saúde;
· fortalecer a integração entre Saúde e Assistência Social;
· qualificar os profissionais para identificação de situações de violência.
EIXO IV – AUTONOMIA, CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES
A promoção da autonomia das mulheres constitui importante estratégia para o enfrentamento das desigualdades sociais e da violência de gênero. O fortalecimento da independência econômica, do acesso às políticas públicas e da participação cidadã contribui para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.
O Município incentivará ações voltadas ao acesso das mulheres aos programas de geração de renda, qualificação profissional, empreendedorismo, inclusão produtiva e demais iniciativas que promovam autonomia financeira e fortalecimento da cidadania.
Também serão estimuladas ações que ampliem a participação feminina nos espaços de controle social, nos conselhos municipais, nas organizações comunitárias e nas atividades voltadas ao desenvolvimento local.
Principais ações:
· incentivar a qualificação profissional das mulheres;
· fortalecer ações de inclusão produtiva;

· estimular o empreendedorismo feminino;
· ampliar a participação das mulheres nos espaços de decisão;
· promover campanhas de valorização da mulher e de combate às desigualdades de gênero.

EIXO V – EDUCAÇÃO, INFORMAÇÃO E CULTURA DE PAZ
A prevenção da violência e a promoção da igualdade de gênero dependem, também, da construção de uma cultura baseada no respeito, na valorização das mulheres e na defesa dos direitos humanos.
Este eixo prevê o desenvolvimento de ações educativas permanentes, campanhas informativas, palestras, seminários, rodas de conversa e atividades comunitárias voltadas à conscientização da população sobre os direitos das mulheres, os mecanismos de proteção existentes e a importância da denúncia das situações de violência.
As ações poderão ser desenvolvidas em parceria com escolas, unidades de saúde, CRAS, CREAS, Guarda Municipal, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e demais instituições públicas e privadas.
Principais ações:
· promover campanhas educativas permanentes;
· desenvolver atividades nas escolas e comunidades;
· divulgar os direitos das mulheres e os canais de denúncia;
· incentivar ações de prevenção da violência;
· fortalecer uma cultura de respeito, igualdade e não violência.

7. PLANO DE AÇÃO
O Plano de Ação constitui o instrumento operacional deste Plano Municipal, estabelecendo as ações prioritárias a serem desenvolvidas durante sua vigência. As ações foram organizadas de acordo com os eixos estratégicos, definindo os responsáveis pela execução, o período de realização e os indicadores que subsidiarão o monitoramento e a avaliação dos resultados alcançados.

A execução das ações deverá ocorrer de forma articulada entre as Secretarias Municipais, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, os órgãos da Rede de Proteção e demais instituições parceiras, observando a disponibilidade orçamentária e as competências legais de cada órgão.

Eixo	Ação	Responsável	Prazo	Indicador
Gestão	Realizar reuniões periódicas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para acompanhamento das políticas públicas.	CMDM	Contínuo	Número de reuniões realizadas.
Gestão	Promover a revisão e avaliação anual do Plano Municipal dos Direitos da Mulher.	CMDM e Secretaria de Assistência Social e Habitação	Anual	Relatório anual elaborado.
Gestão	Promover capacitação permanente dos profissionais da Rede de Proteção sobre atendimento humanizado às mulheres.	Assistência Social, Saúde e Segurança Pública	Anual	Número de capacitações e profissionais participantes.
Gestão	Fortalecer a articulação entre as Secretarias Municipais para atendimento integrado às mulheres.	Administração Municipal	Contínuo	Reuniões e ações intersetoriais realizadas.
Violência	Realizar acolhimento e escuta especializada às mulheres em situação de violência por meio do CREAS.	CREAS	Contínuo	Número de atendimentos realizados.
Violência	Desenvolver acompanhamento psicossocial individual e familiar às mulheres vítimas de violência.	CREAS	Contínuo	Número de famílias acompanhadas.
Violência	Elaborar Plano Individual ou Familiar de Atendimento para os casos acompanhados pelo CREAS.	CREAS	Contínuo	Planos elaborados.
Violência	Realizar visitas domiciliares quando identificada necessidade técnica.	CREAS	Contínuo	Número de visitas realizadas.
Violência	Promover encaminhamentos para os serviços da rede de proteção e garantia de direitos.	CREAS	Contínuo	Encaminhamentos efetivados.
Violência	Encaminhar mulheres e seus filhos para acolhimento institucional quando houver risco à integridade física ou psicológica.	Secretaria de Assistência Social e Habitação	Conforme demanda	Casos protegidos.
Violência	Fortalecer a articulação com Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Civil, Polícia Militar e Guarda Municipal.	Rede de Proteção	Contínuo	Reuniões e fluxos estabelecidos.
Violência	Desenvolver campanhas de prevenção e enfrentamento da violência doméstica e familiar.	CMDM e Secretarias Municipais	Anual	Número de campanhas realizadas.
Saúde	Intensificar as campanhas de prevenção ao câncer de mama e do colo do útero.	Secretaria Municipal de Saúde	Anual	Campanhas realizadas.
Saúde	Incentivar a realização de exames preventivos e mamografias.	Secretaria Municipal de Saúde	Contínuo	Número de exames realizados.
Saúde	Desenvolver ações educativas sobre saúde integral da mulher nas Unidades Básicas de Saúde.	Secretaria Municipal de Saúde	Contínuo	Ações educativas realizadas.
Saúde	Qualificar os profissionais da saúde para identificação de situações de violência contra a mulher.	Secretaria Municipal de Saúde	Anual	Profissionais capacitados.
Segurança	Manter e fortalecer o Projeto Mulher Segura no Bairro.	Guarda Municipal	Contínuo	Rondas preventivas realizadas.
Segurança	Capacitar continuamente os agentes da Guarda Municipal para atendimento humanizado às mulheres.	Guarda Municipal	Anual	Capacitações realizadas.
Educação	Desenvolver ações educativas sobre igualdade de gênero, respeito e prevenção da violência nas escolas municipais.	Secretaria Municipal de Educação	Anual	Atividades desenvolvidas.
Educação	Promover palestras e campanhas de conscientização em datas alusivas aos direitos das mulheres.	Educação e CMDM	Anual	Número de eventos realizados.
Autonomia	Incentivar a participação das mulheres em cursos de qualificação profissional e geração de renda.	Assistência Social e parceiros	Contínuo	Mulheres participantes.
Autonomia	Apoiar iniciativas de empreendedorismo feminino e inclusão produtiva.	Administração Municipal e parceiros	Contínuo	Projetos apoiados.
Participação Social	Incentivar a participação das mulheres em conselhos, conferências e espaços de controle social.	CMDM	Contínuo	Participação registrada.
Comunicação	Divulgar permanentemente os canais de denúncia e os serviços disponíveis para atendimento às mulheres.	CMDM e Secretarias Municipais	Contínuo	Materiais e campanhas divulgadas.
Monitoramento	Elaborar relatório anual de acompanhamento das ações previstas neste Plano.	CMDM	Anual	Relatório publicado.

Acompanhamento da execução

As ações previstas neste Plano deverão ser acompanhadas continuamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e os demais órgãos responsáveis por sua execução. O monitoramento permitirá identificar os resultados alcançados, as dificuldades encontradas e as necessidades de adequação das estratégias adotadas.

Os responsáveis por cada ação deverão manter registros das atividades desenvolvidas, possibilitando a elaboração de relatórios periódicos e a avaliação dos indicadores estabelecidos. Sempre que necessário, poderão ser propostas revisões nas ações, visando aperfeiçoar a execução do Plano e garantir maior efetividade das políticas públicas voltadas às mulheres.

A implementação do Plano de Ação deverá observar os princípios da eficiência, da intersetorialidade, da transparência e da participação social, fortalecendo a Rede Municipal de Proteção à Mulher e contribuindo para a promoção dos direitos, da autonomia e da cidadania das mulheres de Mandirituba.

8. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 Monitoramento e Avaliação

O monitoramento e a avaliação constituem instrumentos essenciais para garantir a efetividade do Plano Municipal dos Direitos da Mulher, permitindo acompanhar a execução das ações previstas, mensurar os resultados alcançados e promover os ajustes necessários ao longo de sua vigência.

O acompanhamento sistemático possibilita identificar avanços, desafios e oportunidades de aprimoramento das políticas públicas voltadas às mulheres, fortalecendo a gestão pública, a transparência e o controle social.

A coordenação do monitoramento deste Plano será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, contando com a participação das demais Secretarias Municipais e órgãos que integram a Rede Municipal de Proteção à Mulher.

Cada órgão responsável deverá acompanhar a execução das ações sob sua competência, mantendo registros das atividades desenvolvidas e fornecendo informações que subsidiem a elaboração dos relatórios de acompanhamento.

O monitoramento ocorrerá de forma contínua, observando, entre outros, os seguintes aspectos:

· cumprimento das ações previstas no Plano de Ação;
· alcance das metas estabelecidas;
· número de mulheres atendidas pelos serviços municipais;
· efetividade dos encaminhamentos realizados pela rede de proteção;
· qualidade do atendimento prestado às mulheres;
· participação das Secretarias Municipais na execução das ações;
· fortalecimento da atuação intersetorial;
· necessidade de atualização ou adequação das estratégias previstas neste Plano.

Sempre que identificadas dificuldades na execução das ações, poderão ser propostas adequações, respeitando-se os princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos neste documento.

Ao término de cada exercício, recomenda-se a elaboração de um Relatório Anual de Execução, contendo as ações desenvolvidas, os resultados alcançados, os indicadores monitorados, os desafios identificados e as propostas de aprimoramento para o período subsequente.
Além da avaliação anual, o Plano poderá ser revisado durante sua vigência caso ocorram alterações legislativas, institucionais ou administrativas que justifiquem sua atualização, garantindo que permaneça alinhado às necessidades da população feminina e às diretrizes das políticas públicas.

8.2 Vigência

O presente Plano Municipal dos Direitos da Mulher terá vigência no período de 2026 a 2029, podendo ser revisado a qualquer tempo mediante deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e aprovação pelo Poder Executivo Municipal, sempre que houver necessidade de atualização de suas diretrizes, objetivos ou ações.

8.3 Considerações Finais

O Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Mandirituba representa o compromisso do Poder Público Municipal com a promoção da igualdade de gênero, a garantia dos direitos humanos e o enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres.
Mais do que um instrumento de planejamento, este Plano estabelece diretrizes para a construção de políticas públicas permanentes, integradas e voltadas à proteção, ao acolhimento e ao fortalecimento da autonomia das mulheres, reconhecendo que a efetivação desses direitos depende da atuação conjunta do Estado e da sociedade.
A implementação das ações previstas exigirá o comprometimento das Secretarias Municipais, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, da rede socioassistencial, dos órgãos de segurança pública, da saúde, da educação, do Sistema de Justiça e das demais instituições que compõem a Rede Municipal de Proteção.
Nesse contexto, destaca-se a atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, especialmente por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), responsável pelo atendimento especializado às mulheres em situação de violência, ofertando acolhimento, escuta especializada, atendimento psicossocial, acompanhamento familiar, articulação da rede de proteção e encaminhamentos aos demais serviços públicos. Quando identificada situação de risco à integridade física da mulher ou de seus filhos, o Município buscará assegurar o encaminhamento para acolhimento institucional, observadas a legislação vigente, a avaliação técnica e a disponibilidade da rede de atendimento.
Da mesma forma, as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, pelas demais Secretarias e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reforçam o compromisso da Administração Municipal com a construção de uma rede integrada de proteção, promoção e garantia de direitos.
Espera-se que este Plano contribua para ampliar o acesso das mulheres aos serviços públicos, fortalecer as ações preventivas, qualificar o atendimento prestado pela rede municipal, incentivar a participação social e promover uma cultura de respeito, igualdade e não violência.
Por fim, o Município de Mandirituba reafirma seu compromisso com a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e democrática, na qual todas as mulheres tenham assegurados seus direitos, sua dignidade, sua autonomia e o pleno exercício da cidadania, consolidando políticas públicas que promovam proteção, oportunidades e igualdade para as gerações presentes e futuras.

Mandirituba, 08 de julho de 2026.

PATRÍCIA LAINE DA SILVA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:978639DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0199/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0199/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 0199/2026**
LEI MUNICIPAL Nº ; 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VAGNER CAMARGO		**MATR.**	**1012297**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DA PASTA DA SAÚDE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		ÔNIBUS
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
11/07/2026	15/07/2026	PORTO ALEGRE	RS	PARA ; PARTICIPAR DE CONGRESSO DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIAS MUNICIPAL DE SAÚDE–CONASEMS .	04

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, 06 de julho 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:184AE12A

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0200/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0200/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 0200/2026
LEI MUNICIPAL Nº ; 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	PATRICA ALESSANDRA CARNEIRO		**MATR.**	**1012247**
CARGO/FUNÇÃO	ENFERMEIRA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ÔNIBUS
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
11/07/2026	15/07/2026	PORTO ALEGRE	RS	PARA ; PARTICIPAR DE CONGRESSO DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIAS MUNICIPAL DE SÁUDE - CONASEMS .	04

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, 06 de julho 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:039D41F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 768/2026

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n°23636/2026, resolve:
CONCEDER

Art.1° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **12 (doze) dias de férias**, a contar de 01 a 12 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
61735/1	Odivanil Fernandes dos Santos	Técnico em Enfermagem	2025/2026

Art.2° Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 01 a 15 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
57550/1	Andrea Gurski Pereira	Enfermeiro	2023/2024
101372/1	Daniele dos Santos Silva	Técnico em Enfermagem	2024/2025
67105/2	Marina do Rocio de Lima Schissl	Técnico em Enfermagem	2024/2025

Art.3° Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 03 a 17 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101336/1	Cleuza de Souza Santos Alves	Técnico em Enfermagem	2025/2026
73466/1	Ester da Silva Bueno	Técnico em Enfermagem	2025/2026
77798/1	Fernando Nakanishi Hamada	Veterinário	2022/2023
58785/1	Julhana Salete Giacomoni	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025
57452/1	Jussara das Graças Purkot	Enfermeiro	2019/2020

67059/1	Jussara Margarida Arandt de Jesus	Agente Comunitário de Saúde	2025/2026
65714/1	Maria Dalca Ferreira de Araujo	Agente comunitário de saúde	2025/2026

Art.4° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 06 a 20 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101693/1	Emerson Luis Batista Filho	Médico Clínico Geral Plantonista	2025/2026

Art.5° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 10 a 24 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100536/2	Alfredo Manuel Acosta Caballero Junior	Agente de Combate a Endemias	2023/2024

Art.6° Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 11 a 25 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101707/1	Leonardo da Silva Machado	Auxiliar de Administração	2025/2026
101688/1	Stéphanie Jugler	Médico Clínico Geral Plantonista	2025/2026

Art.7° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 13 a 27 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
63339/1	Angelica dos Santos Correa	Auxiliar em Saúde Bucal	2025/2026

Art.8° Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 17 a 31 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
62383/1	Etiane Pedroso de Castro	Enfermeiro	2025/2026
101506/1	Flavianne Leineker	Farmacêutico Generalista	2024/2025

Art.9° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 20 de agosto a 03 de setembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
15717/1	Ana Paula Carneiro	Enfermeiro	2024/2025

Art.10° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **20 (vinte) dias de férias**, a contar de 03 a 22 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100715/1	Cintia Siufi de Julio Barbo	Técnico em Radiologia	2024/2024

Art.11° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **20 (vinte) dias de férias**, a contar de 17 de agosto a 05 de setembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100596/1	Alexsandro Maiato da Silva	Técnico em Radiologia	2025/2025

Art.12° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **24 (vinte e quatro) dias de férias**, a contar de 01 a 24 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101376/1	Alessandra Nunes Simoes Cardoso	Técnico em Enfermagem	2025/2026

Art.13° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **24 (vinte e quatro) dias de férias**, a contar de 03 a 26 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
21300/1	Filipe Wist dos Santos	Dentista	2023/2024

Art.14° Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 01 a 30 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
52183/2	Joel Novakoski	Motorista D	2021/2022
61808/3	Rosimara Vicente	Técnico em Enfermagem	2025/2026
63061/1	Viviane Cristian Rosa Hack	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023

Art.15° Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 03 de agosto a 01 de setembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período

80519/1	Allison Cunha Santos	Agente comunitário de saúde	2025/2026
54321/1	Diva Maria de Melo Krasuski	Enfermeiro	2023/2024
100726/2	Eduardo Gaveleta de Cristo	Auxiliar de Administração	2025/2026
101383/1	Jessika Meneses de Souza	Psicólogo	2024/2025
71218/1	Juliane Regina Rocha dos Santos	Agente comunitário de saúde	2025/2026
82821/1	Juliano Rodrigues Alves	Agente comunitário de saúde	2025/2026
100439/1	Kariny Araujo Muniz	Bacharel em saúde Coletiva	2021/2022- 15 dias 2022/2023–15 dias
100935/2	Lucas dos Santos Silva	Agente de Combate a Endemias	2025/2026
76520/1	Neli Steffen Bossi	Agente de Combate a Endemias	2024/2025
101710/1	Rodrigo do Amaral Machado	Auxiliar de Administração	2025/2026
65331/1	Valdete Peters	Agente comunitário de saúde	2025/2026

Art.16° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 06 de agosto a 04 de setembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100969/2	Barbara Pasqualino Fachin	Fisioterapeuta	2025/2026

Art.17° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 11 de agosto a 09 de setembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
82325/1	Roseli Aparecida Soares	Cozinheiro/Merendeira	2024/2025

Art.18° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 17 de agosto a 15 de setembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101712/1	Caroline Emanuelle Marie Lacerda Borges de Macedo Pinheiro	Auxiliar de Administração	2025/2026

Art.19° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B4DBCC7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2870 DE 09 DE JULHO DE 2026

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2870/2026 de 07/07/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 111,00 (cento e onze reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.122.0041.2.015		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
98 - 3.3.90.14.00.00	1104	DIARIAS - CIVIL	111,00
		Total Suplementação:	111,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.122.0041.2.015		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
99 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	111,00
		Total Redução:	111,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 7 de Julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:3FEFAB7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2026 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2026
DISPENSA Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC,inscrita no CNPJ sob n. 03.541.088/0001-47
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO SENAC-PR, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, DO ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua André deBarros, 750 – Centro - Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.541.088/0001-47, especializado na prestação de serviços em CURSOS PROFISSIONALIZANTES por meio por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Artigo 75, Inciso XV, da Lei nº 14 - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos, para atender as necessidades do Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres de Paiçandu/PR. Especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Empresa especializada em prestação de serviços em curso profissionalizante com materiais incluso. Na seguinte área: **CONFECÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA E BOMBONS** Carga horaria de 15h. Idade mínima -16 anos Escolaridade- 5° ano do ensino Fundamental Conteúdo: Noções de Boas Práticas. Ingredientes, utensílios e equipamentos utilizados no preparo de ovos de páscoa e bombons. Conservação, armazenamento e prazo de validade de ovos de páscoa e bombons. Tipos e características dos chocolates. Técnica de temperagem. Preparo, montagem e decoração dos ovos de páscoa e bombons. Manipulação e armazenamento de chocolate. Tipos de recheios e coberturas. Tipos de embalagens. Turma de 20 alunas.	Ud	01(curso)	R$ 8.300,00	R$ 8.300,00
02	Empresa especializada em prestação de serviços, curso profissionalizante com materiais incluso. Na seguinte área: **OVO DE PÁSCOA DE COLHER** Carga horaria 15 horas Idade mínima - 16 anos Escolaridade- 5° ano do ensino Fundamental Conteúdo: Mise-en-place insumos, equipamentos e utensílios. Preparo de ovos de Páscoa de colher e diferentes recheios, de acordo com as Boas Práticas. Montagem e decoração. Armazenamento. Precificação. Turma com 20 alunas	Ud	01(curso)	R$ 6.900,00	R$ 6.900,00
03	Empresa especializada em prestação de serviços em curso profissionalizante com materiais incluso. Na seguinte área: **PANETONES, BOLOS E ROSCAS NATALINAS** Carga horaria 15 horas Idade mínima - 16 anos Escolaridade- 5° ano do ensino Fundamental Conteúdo: Higiene na manipulação de alimentos. Ingredientes, utensílios e equipamentos utilizados no preparo de panetones, bolos e roscasnatalinas. Preparo de panetones tradicionais, recheados, bolos e roscas de diferentes formatos. Formas de apresentação e decoração dos produtos. Embalagens adequadas para armazenamento e comercialização dos produtos. Conservação e prazo de validade. Turma com 20 alunas	Ud	01(curso)	R$ 6.800,00	R$ 6.800,00
04	Empresa especializada em prestação de serviços em curso profissionalizante com materiais incluso. Na seguinteárea: **ALONGAMENTO DE CÍLIOS** Carga horaria 15 horas Idade mínima - 16 anos Escolaridade- 7° ano do ensino Fundamental **Conteúdo:**Produtos e materiais utilizados. Assepsia dos materiais e equipamentos utilizados, conforme as normas da vigilância sanitária. Técnicas de alongamento de cílios fio a fio. Técnicas de alongamento de cílios em tufos. Cuidados pós-procedimento Turma de 12 alunas	Ud	01(curso)	R$ 5.800,00	R$ 5.800,00
05	Empresa especializada em prestação de serviços em curso profissionalizante com materiais incluso. Na seguinte área: **BÁSICO DE CORTE FEMININO E ESCOVA** Carga horaria 40 horas Idade mínima - 16 anos Escolaridade- 5° ano do ensino Fundamental **Conteúdo:** Comunicação, relacionamento interpessoal e ética profissional.Saúde e segurança no trabalho. Recepção e preparação do cliente. Atendimento ao cliente e preenchimento da ficha de anamnese. Equipamentos adequados para os procedimentos. Técnicas de lavatório e higienização dos cabelos. Técnicas básicas de corte feminino e escova. Técnicas de limpeza e	Ud	01(curso)	R$ 9.900,00	R$ 9.900,00

	desinfecção de materiais, equipamentos e de superfícies. Turma de 15 alunas				
				Total:	**R$ 37.700,00**

VALOR: R$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais).

Paiçandu, 10 de julho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:1E0A93DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretário Municipal de Cultura e Comunicação, Sr. **Igor Henrique Michalski Moreira**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o nº 037.337.609-05**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº 8.038.143-3,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 18.838/2026** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2026**, **processo administrativo nº 10586/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação sob demanda de estrutura para eventos visando atender as necessidades das Secretarias municipais, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: T.A. CALAÇA - SONORIZAÇÃO – ME
CNPJ/CPF: 16.670.014/0001-52

LOTE 1
Valor Total do Lote: 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Som de pequeno porte contendo: 2 caixas ativas bivolt (falantes de 15" polegadas e drive, tendo cada uma no mínimo 400 watts rms de potência e equalização), 2 pedestais para caixas, mesa de som bivolt	Serviço	UN	100	R$ 470,0000	R$ 47.000,0000

LOTE 3
Valor Total do Lote: 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Som para palco (back line): 2 amplificadores de guitarra (sendo cada um com no mínimo 160 watts rms de potência), 01 sistema de contra baixo (amplificador de pelo menos 300 watts rms de potência e cai	Serviço	UN	25	R$ 1.300,0000	R$ 32.500,0000

LOTE 5
Valor Total do Lote: 23.766,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Datashow retroprojetor de pelo menos 6000 lumens, conexão vga e hmdi e tela de projeção de pelo	Serviço	UN	34	R$ 699,0000	R$ 23.766,0000

LOTE 6
Valor Total do Lote: 9.315,00 (nove mil, trezentos e quinze reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Iluminação cênica: refletor para ambiente externo e interno tipo par 64 18 leds 12w rgbw	Serviço	UN	135	R$ 69,0000	R$ 9.315,0000

LOTE 7
Valor Total do Lote: 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Treliça metálica tipo box truss regulável para até 6 metros de diâmetro e 3 de altura para colocação de banners ou iluminação.	Serviço	UN	40	R$ 650,0000	R$ 26.000,0000

LOTE 18
Valor Total do Lote: 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Som contendo: * 4 graves de 18 polegadas *6 Lines de 12 polegadas *4 monitores ativos de 1000 wts cada *Mesa digital de 24 canais *Amplificadores e periféricos *6 pedestais com microfones e cabos	Serviço	UN	37	R$ 1.400,0000	R$ 51.800,0000

LOTE 19
Valor Total do Lote: 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Som contendo: *4 graves de 18 polegadas *6 Lines de 12 polegadas *4 monitores ativos de 1000 wts cada *Mesa digital de 24 canais *Amplificadores e periféricos *6 pedestais com microfones e cabos	Serviço	UN	17	R$ 1.900,0000	R$ 32.300,0000

Valor Total Homologado - R$ 222.681,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar os equipamentos montados para fiscalização pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antecedentes ao evento, conforme indicado na Ordem de Serviço
2.2.2 A Prefeitura se reserva no direito de solicitar materiais isoladamente, não tendo obrigatoriedade de quantidade mínima de equipamentos tão pouco terá responsabilidade quanto a frete, deslocamento ou pernoite.
2.2.3 Os itens são passíveis de solicitação POR DEMANDA, e a Prefeitura Municipal de Palmeira não se obriga a utilizá-la na sua totalidade para suprir as demandas em eventos a serem organizados.
2.2.4 Todo agendamento de serviços deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser materializada através de Nota de Empenho.
2.2.5 Qualquer problema verificado na instalação da estrutura por órgão de fiscalização deverá a Contratada corrigi-lo em prazo suficiente a não prejudicar o período fixado para realização do evento
2.2.6 A CONTRATANTE reserva-se do direito de cancelar qualquer evento por motivo de força maior, pagando apenas pelo uso dos Equipamentos efetivamente solicitados e instalados.
2.2.7 A Contratada deverá fazer a instalação dos Palco e outras Estruturas em local previamente designado pela Prefeitura e seguir as normas técnicas e a legislação ambiental.
2.2.8 É obrigatória a presença de um técnico para operar o equipamento durante todo o período do evento.
2.3 Havendo necessidade de locação de alguma das estruturas indicadas para realização de eventos, a CONTRATANTE encaminhará Ordem de serviço (Nota de Empenho), que deverá ser atendida em até 5 (cinco) dias uteis a contar do recebimento da ordem de serviço.
2.3.1 Todos os serviços de transporte, montagem, instalação, operação (quando aplicável) e desmontagem das estruturas serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser executados dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.
2.3.2 A contratada deverá cumprir rigorosamente os horários definidos para montagem e desmontagem, de modo a não prejudicar a programação dos eventos, bem como atender às normas de segurança vigentes, incluindo sinalização e isolamento das áreas durante a execução dos serviços.
2.3.3 Os materiais e estruturas utilizados deverão estar em bom estado de conservação, devidamente higienizados e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, não sendo permitida a utilização de itens danificados ou inadequados.
2.4 É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente justificado os motivos pelos quais necessitará o fato.
2.4.1 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
2.4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

2.5 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.5.1 L**ocal de Entrega:** O local de entrega e execução dos serviços será definido conforme a demanda e as necessidades específicas de cada evento promovido pelas Secretarias Municipais, as quais deverão manter contato prévio com a Contratada para alinhamento das condições.
2.5.2 A formalização da execução ocorrerá mediante o envio da Nota de Empenho, contendo todas as informações pertinentes, a qual será considerada como Ordem de Serviço.
2.5.3 Caberá a cada Secretaria responsável pelo evento indicar formalmente o servidor designado para o recebimento, acompanhamento e ateste dos serviços prestados e dos itens disponibilizados.
3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o atestado de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.
3.2. O pagamento será realizado por ordem bancária em favor da contratada, na conta indicada na nota fiscal, devendo constar, obrigatoriamente, o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente.
3.3. Em caso de devolução da nota fiscal ou fatura para correção, o prazo para pagamento será reiniciado a partir de sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria prestadora do serviço, conter o número do empenho e a descrição dos serviços prestados, ser encaminhada ao e-mail administrativocultura@palmeira.pr.gov.br, apresentar todos os dados bancários e demais informações obrigatórias, não conter rasuras ou entrelinhas e estar devidamente certificada pelo responsável pelo recebimento.
3.5. Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante todo o período de execução do contrato, sendo que a não apresentação dessa comprovação suspenderá o pagamento até a devida regularização.
3.5.1. Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação ou qualquer circunstância que impeça o pagamento, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a contratada adote as medidas necessárias à regularização, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado sem qualquer ônus para o Município.
3.6. No caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa de 6% ao ano, calculados em regime de juros simples, conforme a fórmula EM = I x N x VP, sendo EM os encargos moratórios, N o número de dias de atraso,

I o índice de compensação financeira correspondente a 0,00016438 e VP o valor da parcela em atraso, devidamente corrigido pelo IPCA no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.
3.7. No pagamento serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda na fonte, conforme a legislação vigente, incluindo a Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal, o Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023 e demais normas aplicáveis.
3.7.2. A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do valor do Imposto de Renda retido na fonte, quando aplicável.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Barbara Ribas Borkoski – titular;
Edson Luis Gross – suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 01 de junho de 2026.

Testemunhas:

_____
Barbara Ribas Borkoski
Fiscal Titular de Contrato

_____
Edson Luis Gross
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 1

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 T.A. CALACA SONORIZAÇÃO - ME	153	16.670.014/0001-52	1.400,00	470,00		Sim
2 JOSE AUGUSTO CARNEIRO TEIXEIRA	535	08.913.572/0001-73	1.350,00	690,00	46,81	Sim
3 MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA	302	43.429.845/0001-00	1.428,00	698,00	1,16	Sim
4 ADSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS	823	38.436.690/0001-07	1.428,00	700,00	0,29	Sim
5 INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS	218	32.161.951/0001-39	1.428,00	1.000,00	42,86	Sim
6 LEGACY GESTAO E PROJETOS LTDA	804	61.531.875/0001-04	1.428,00	1.056,72	5,67	Sim
7 KELLER URBIK SURMACZ	084	44.760.196/0001-98	1.428,00	1.107,00	4,76	Sim
8 BOB'S ENTRETENIMENTO LTDA	494	51.729.423/0001-88	1.428,00	1.425,00	28,73	Sim
9 LEDER E MAFRA LTDA ME	104	10.355.221/0001-36	1.428,00	1.428,00	0,21	Sim
10 MFE BUSINESS ORGANIZACAO DE	992	29.519.148/0001-19	1.428,00	1.428,00	0,00	Sim
11 52.237.036 NATHALIA GONCALVES DA	837	52.237.036/0001-97	1.428,00	1.428,00	0,00	Sim
12 DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS	582	15.370.032/0001-56	1.428,00	1.428,00	0,00	Sim
13 LUIZ RICARDO BUENO ME	970	30.219.220/0001-71	1.428,00	1.428,00	0,00	Sim
14 W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO	616	31.802.330/0001-24	1.428,00	1.428,00	0,00	Sim
15 VIEIRA E FRANCZAK LTDA	207	13.860.527/0001-38	1.428,00	1.428,00	0,00	Sim
16 GRUPOG3LOG ESTRUTURA PARA	555	47.075.045/0001-99	1.428,00	1.428,00	0,00	Sim
17 J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO -	951	13.911.596/0001-23	1.428,00	1.428,00	0,00	Sim
18 LOVI DO BRASIL LTDA	734	16.612.503/0001-58	1.428,00	1.428,00	0,00	Sim

LOTE 3

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 T.A. CALACA SONORIZAÇÃO - ME	641	16.670.014/0001-52	4.800,00	1.300,00		Sim
2 PRÓMIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	064	09.305.717/0001-16	4.900,00	1.698,00	30,62	Sim
3 JOSE AUGUSTO CARNEIRO TEIXEIRA	701	08.913.572/0001-73	4.500,00	2.150,00	26,62	Sim
4 MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA	778	43.429.845/0001-00	4.900,00	2.420,00	12,56	Sim
5 BOB'S ENTRETENIMENTO LTDA	854	51.729.423/0001-88	4.900,00	2.990,00	23,55	Sim
6 VIA SOM BRASIL LTDA-ME	019	04.473.887/0001-96	4.890,00	3.000,00	0,33	Sim
7 ADSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS	505	38.436.690/0001-07	4.900,00	3.000,00	0,00	Sim
8 ADRIANA MUSOLOM	888	26.940.497/0001-11	4.900,00	3.300,00	10,00	Sim
9 INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS	391	32.161.951/0001-39	4.900,00	3.430,00	3,94	Sim
10 LEGACY GESTAO E PROJETOS LTDA	381	61.531.875/0001-04	4.900,00	3.430,00	0,00	Sim
11 LT SOM LUZ E PAINEL DE LED LTDA	200	55.597.404/0001-04	4.800,00	4.750,00	38,48	Sim
12 52.237.036 NATHALIA GONCALVES DA	520	52.237.036/0001-97	4.900,00	4.900,00	3,16	Sim
13 GRUPOG3LOG ESTRUTURA PARA	874	47.075.045/0001-99	4.900,00	4.900,00	0,00	Sim
14 LUIZ RICARDO BUENO ME	677	30.219.220/0001-71	4.900,00	4.900,00	0,00	Sim
15 KELLER URBIK SURMACZ	599	44.760.196/0001-98	4.900,00	4.900,00	0,00	Sim
16 MFE BUSINESS ORGANIZACAO DE	372	29.519.148/0001-19	4.900,00	4.900,00	0,00	Sim
17 J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO -	103	13.911.596/0001-23	4.900,00	4.900,00	0,00	Sim
18 LOVI DO BRASIL LTDA	440	16.612.503/0001-58	4.900,00	4.900,00	0,00	Sim
19 VIEIRA E FRANCZAK LTDA	819	13.860.527/0001-38	4.900,00	4.900,00	0,00	Sim
20 ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA	499	21.474.292/0002-55	4.900,00	4.900,00	0,00	Sim
21 W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO	740	31.802.330/0001-24	4.900,00	4.900,00	0,00	Sim
22 DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS	042	15.370.032/0001-56	4.900,00	4.900,00	0,00	Sim
23 LEDER E MAFRA LTDA ME	621	10.355.221/0001-36	4.900,00	4.900,00	0,00	Sim

LOTE 5

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 T.A. CALACA SONORIZAÇÃO - ME	312	16.670.014/0001-52	2.300,00	699,00		Sim
2 MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA	523	43.429.845/0001-00	2.325,00	1.160,00	65,95	Sim
3 KELLER URBIK SURMACZ	342	44.760.196/0001-98	2.325,00	1.174,32	1,23	Sim
4 ADSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS	691	38.436.690/0001-07	2.325,00	1.500,00	27,73	Sim
5 ADRIANA MUSOLOM	770	26.940.497/0001-11	2.325,00	1.600,00	6,67	Sim
6 LEGACY GESTAO E PROJETOS LTDA	942	61.531.875/0001-04	2.325,00	1.627,50	1,72	Sim
7 JOSE AUGUSTO CARNEIRO TEIXEIRA	582	08.913.572/0001-73	2.100,00	1.800,00	10,60	Sim
8 FCR COMERCIO E INFORMATICA LTDA	039	50.606.380/0001-80	2.077,00	2.077,00	15,39	Sim
9 GDAI INDUSTRIA & COMERCIO	094	32.084.616/0001-84	2.325,00	2.325,00	11,94	Não
10 BOB'S ENTRETENIMENTO LTDA	591	51.729.423/0001-88	2.325,00	2.325,00	0,00	Sim
11 MFE BUSINESS ORGANIZACAO DE	707	29.519.148/0001-19	2.325,00	2.325,00	0,00	Sim
12 W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO	776	31.802.330/0001-24	2.325,00	2.325,00	0,00	Sim
13 LEDER E MAFRA LTDA ME	046	10.355.221/0001-36	2.325,00	2.325,00	0,00	Sim
14 LUIZ RICARDO BUENO ME	434	30.219.220/0001-71	2.325,00	2.325,00	0,00	Sim
15 INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS	007	32.161.951/0001-39	2.325,00	2.325,00	0,00	Sim
16 J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO -	711	13.911.596/0001-23	2.325,00	2.325,00	0,00	Sim
17 DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS	178	15.370.032/0001-56	2.325,00	2.325,00	0,00	Sim
18 VIEIRA E FRANCZAK LTDA	047	13.860.527/0001-38	2.325,00	2.325,00	0,00	Sim
19 LOVI DO BRASIL LTDA	160	16.612.503/0001-58	2.325,00	2.325,00	0,00	Sim
20 52.237.036 NATHALIA GONCALVES DA	433	52.237.036/0001-97	2.325,00	2.325,00	0,00	Sim
21 GRUPOG3LOG ESTRUTURA PARA	764	47.075.045/0001-99	23.250,00	23.250,00	900,00	Sim

LOTE 6

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 T.A. CALACA SONORIZAÇÃO - ME	584	16.670.014/0001-52	250,00	69,00		Sim
2 JOSE AUGUSTO CARNEIRO TEIXEIRA	883	08.913.572/0001-73	245,00	125,00	81,16	Sim
3 MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA	247	43.429.845/0001-00	255,00	150,00	20,00	Sim
4 ADSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS	327	38.436.690/0001-07	255,00	170,00	13,33	Sim
5 W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO	917	31.802.330/0001-24	255,00	255,00	50,00	Sim
6 VIEIRA E FRANCZAK LTDA	852	13.860.527/0001-38	255,00	255,00	0,00	Sim
7 J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO -	764	13.911.596/0001-23	255,00	255,00	0,00	Sim

8 DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS	545	15.370.032/0001-56	255,00	255,00	0,00	Sim
9 GRUPOG3LOG ESTRUTURA PARA	009	47.075.045/0001-99	255,00	255,00	0,00	Sim
10 INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS	161	32.161.951/0001-39	255,00	255,00	0,00	Sim
11 LEDER E MAFRA LTDA ME	679	10.355.221/0001-36	255,00	255,00	0,00	Sim
12 ADRIANA MUSOLOM	038	26.940.497/0001-11	255,00	255,00	0,00	Sim
13 LOVI DO BRASIL LTDA	817	16.612.503/0001-58	255,00	255,00	0,00	Sim
14 MFE BUSINESS ORGANIZACAO DE	663	29.519.148/0001-19	255,00	255,00	0,00	Sim
15 52.237.036 NATHALIA GONCALVES DA	220	52.237.036/0001-97	255,00	255,00	0,00	Sim
16 LUIZ RICARDO BUENO ME	552	30.219.220/0001-71	255,00	255,00	0,00	Sim
17 LEGACY GESTAO E PROJETOS LTDA	739	61.531.875/0001-04	255,00	255,00	0,00	Sim

LOTE 7

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 T.A. CALACA SONORIZAÇÃO - ME	233	16.670.014/0001-52	1.620,00	650,00		Sim
2 MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA	381	43.429.845/0001-00	1.622,50	811,00	24,77	Sim
3 ADRIANA MUSOLOM	230	26.940.497/0001-11	1.622,50	1.230,00	51,66	Sim
4 INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS	122	32.161.951/0001-39	1.622,00	1.250,00	1,63	Sim
5 ADSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS	092	38.436.690/0001-07	1.622,50	1.450,00	16,00	Sim
6 MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS	263	17.140.866/0001-09	1.622,50	1.460,90	0,75	Sim
7 48.418.890 VITOR MATEUS	737	48.418.890/0001-82	1.622,50	1.622,50	11,06	Sim
8 W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO	962	31.802.330/0001-24	1.622,50	1.622,50	0,00	Sim
9 MFE BUSINESS ORGANIZACAO DE	533	29.519.148/0001-19	1.622,50	1.622,50	0,00	Sim
10 52.237.036 NATHALIA GONCALVES DA	667	52.237.036/0001-97	1.622,50	1.622,50	0,00	Sim
1 T.A. CALACA SONORIZAÇÃO - ME	233	16.670.014/0001-52	1.620,00	650,00		Sim
2 MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA	381	43.429.845/0001-00	1.622,50	811,00	24,77	Sim
3 ADRIANA MUSOLOM	230	26.940.497/0001-11	1.622,50	1.230,00	51,66	Sim
4 INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS	122	32.161.951/0001-39	1.622,00	1.250,00	1,63	Sim
5 ADSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS	092	38.436.690/0001-07	1.622,50	1.450,00	16,00	Sim
6 MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS	263	17.140.866/0001-09	1.622,50	1.460,90	0,75	Sim
7 48.418.890 VITOR MATEUS	737	48.418.890/0001-82	1.622,50	1.622,50	11,06	Sim

LOTE 18

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 T.A. CALACA SONORIZAÇÃO - ME	227	16.670.014/0001-52	4.000,00	1.400,00		Sim
2 PRÓMIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	692	09.305.717/0001-16	4.025,00	1.948,00	39,14	Sim
3 ADSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS	334	38.436.690/0001-07	4.025,00	2.000,00	2,67	Sim
4 JOSE AUGUSTO CARNEIRO TEIXEIRA	275	08.913.572/0001-73	4.000,00	2.150,00	7,50	Sim
5 ADRIANA MUSOLOM	922	26.940.497/0001-11	4.025,00	2.720,00	26,51	Sim
6 KELLER URBIK SURMACZ	013	44.760.196/0001-98	4.025,00	2.801,88	3,01	Sim
7 LEGACY GESTAO E PROJETOS LTDA	837	61.531.875/0001-04	4.025,00	2.817,50	0,56	Sim
8 MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA	287	43.429.845/0001-00	4.025,00	3.000,00	6,48	Sim
9 LT SOM LUZ E PAINEL DE LED LTDA	751	55.597.404/0001-04	4.025,00	3.750,00	25,00	Sim
10 INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS	878	32.161.951/0001-39	4.025,00	3.770,00	0,53	Sim
11 BOB'S ENTRETENIMENTO LTDA	808	51.729.423/0001-88	4.025,00	3.880,00	2,92	Sim
12 W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO	893	31.802.330/0001-24	4.025,00	4.025,00	3,74	Sim
13 J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO -	133	13.911.596/0001-23	4.025,00	4.025,00	0,00	Sim
14 LUIZ RICARDO BUENO ME	075	30.219.220/0001-71	4.025,00	4.025,00	0,00	Sim
15 GRUPOG3LOG ESTRUTURA PARA	898	47.075.045/0001-99	4.025,00	4.025,00	0,00	Sim
16 VIEIRA E FRANCZAK LTDA	209	13.860.527/0001-38	4.025,00	4.025,00	0,00	Sim
17 LOVI DO BRASIL LTDA	182	16.612.503/0001-58	4.025,00	4.025,00	0,00	Sim
18 DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS	386	15.370.032/0001-56	4.025,00	4.025,00	0,00	Sim
19 LEDER E MAFRA LTDA ME	406	10.355.221/0001-36	4.025,00	4.025,00	0,00	Sim
20 52.237.036 NATHALIA GONCALVES DA	761	52.237.036/0001-97	4.025,00	4.025,00	0,00	Sim
21 MFE BUSINESS ORGANIZACAO DE	699	29.519.148/0001-19	4.025,00	4.025,00	0,00	Sim

LOTE 18

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 T.A. CALACA SONORIZAÇÃO - ME	084	16.670.014/0001-52	4.900,00	1.900,00		Sim
2 MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA	981	43.429.845/0001-00	4.975,00	2.485,00	30,79	Sim
3 JOSE AUGUSTO CARNEIRO TEIXEIRA	447	08.913.572/0001-73	4.900,00	2.795,00	12,47	Sim
4 PRÓMIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	694	09.305.717/0001-16	4.975,00	2.848,00	1,90	Sim
5 ADSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS	203	38.436.690/0001-07	4.975,00	3.200,00	12,36	Sim
6 ADRIANA MUSOLOM	133	26.940.497/0001-11	4.975,00	3.280,00	2,50	Sim
7 KELLER URBIK SURMACZ	681	44.760.196/0001-98	4.975,00	3.373,38	2,85	Sim
8 LEGACY GESTAO E PROJETOS LTDA	265	61.531.875/0001-04	4.975,00	3.482,50	3,23	Sim
9 LT SOM LUZ E PAINEL DE LED LTDA	605	55.597.404/0001-04	4.975,00	4.489,00	28,90	Sim
10 INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS	897	32.161.951/0001-39	4.975,00	4.700,00	4,70	Sim
11 BOB'S ENTRETENIMENTO LTDA	911	51.729.423/0001-88	4.975,00	4.800,00	2,13	Sim
12 GRUPOG3LOG ESTRUTURA PARA	757	47.075.045/0001-99	4.975,00	4.975,00	3,65	Sim
13 52.237.036 NATHALIA GONCALVES DA	520	52.237.036/0001-97	4.975,00	4.975,00	0,00	Sim
14 MFE BUSINESS ORGANIZACAO DE	863	29.519.148/0001-19	4.975,00	4.975,00	0,00	Sim
15 LUIZ RICARDO BUENO ME	947	30.219.220/0001-71	4.975,00	4.975,00	0,00	Sim
16 J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO -	114	13.911.596/0001-23	4.975,00	4.975,00	0,00	Sim
17 DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS	853	15.370.032/0001-56	4.975,00	4.975,00	0,00	Sim
18 VIEIRA E FRANCZAK LTDA	266	13.860.527/0001-38	4.975,00	4.975,00	0,00	Sim
19 LOVI DO BRASIL LTDA	035	16.612.503/0001-58	4.975,00	4.975,00	0,00	Sim
20 W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO	014	31.802.330/0001-24	4.975,00	4.975,00	0,00	Sim
21 LEDER E MAFRA LTDA ME	199	10.355.221/0001-36	4.975,00	4.975,00	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:C3FC3334

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretário Municipal de Cultura e Comunicação, Sr. **Igor Henrique Michalski Moreira**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o nº 037.337.609-05**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº 8.038.143-3,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 18.838/2026** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2026**, **processo administrativo nº 10586/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação sob demanda de estrutura para eventos visando atender as necessidades das Secretarias municipais, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: PROMIX PRODUCOES E EVENTOS LTDA – ME
CNPJ/CPF: 09.305.717/0001-16

LOTE 4
Valor Total do Lote: 100.752,00 (cem mil, setecentos e cinquenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Som e iluminação de médio porte contendo: sistema p.a. Com 8 caixas line array (tendo cada uma no mínimo 550 watts rms), 4 caixas de grave sub 18', processador, potências para amplificação, mesa de so	Serviço	UN	24	R$ 4.198,0000	R$ 100.752,0000

LOTE 8
Valor Total do Lote: 68.940,00 (sessenta e oito mil, novecentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Iluminação cênica para espaços internos com:20 canhões de led rgb 3w - 08 moving head, 4 set light, 1 máquina de fumaça, mesa controladora, suportes, treliças	Serviço	UN	30	R$ 2.298,0000	R$ 68.940,0000

Valor Total Homologado - R$ 169.692,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar os equipamentos montados para fiscalização pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antecedentes ao evento, conforme indicado na Ordem de Serviço
2.2.2 A Prefeitura se reserva no direito de solicitar materiais isoladamente, não tendo obrigatoriedade de quantidade mínima de equipamentos tão pouco terá responsabilidade quanto a frete, deslocamento ou pernoite.
2.2.3 Os itens são passíveis de solicitação POR DEMANDA, e a Prefeitura Municipal de Palmeira não se obriga a utilizá-la na sua totalidade para suprir as demandas em eventos a serem organizados.
2.2.4 Todo agendamento de serviços deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser materializada através de Nota de Empenho.
2.2.5 Qualquer problema verificado na instalação da estrutura por órgão de fiscalização deverá a Contratada corrigi-lo em prazo suficiente a não prejudicar o período fixado para realização do evento
2.2.6 A CONTRATANTE reserva-se do direito de cancelar qualquer evento por motivo de força maior, pagando apenas pelo uso dos Equipamentos efetivamente solicitados e instalados.
2.2.7 A Contratada deverá fazer a instalação dos Palco e outras Estruturas em local previamente designado pela Prefeitura e seguir as normas técnicas e a legislação ambiental.
2.2.8 É obrigatória a presença de um técnico para operar o equipamento durante todo o período do evento.
2.3 Havendo necessidade de locação de alguma das estruturas indicadas para realização de eventos, a CONTRATANTE encaminhará Ordem de serviço (Nota de Empenho), que deverá ser atendida em até 5 (cinco) dias uteis a contar do recebimento da ordem de serviço.
2.3.1 Todos os serviços de transporte, montagem, instalação, operação (quando aplicável) e desmontagem das estruturas serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser executados dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.
2.3.2 A contratada deverá cumprir rigorosamente os horários definidos para montagem e desmontagem, de modo a não prejudicar a programação dos eventos, bem como atender às normas de segurança vigentes, incluindo sinalização e isolamento das áreas durante a execução dos serviços.
2.3.3 Os materiais e estruturas utilizados deverão estar em bom estado de conservação, devidamente higienizados e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, não sendo permitida a utilização de itens danificados ou inadequados.
2.4 É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente justificado os motivos pelos quais necessitará o fato.
2.4.1 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

2.4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

2.5 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.5.1 L**ocal de Entrega:** O local de entrega e execução dos serviços será definido conforme a demanda e as necessidades específicas de cada evento promovido pelas Secretarias Municipais, as quais deverão manter contato prévio com a Contratada para alinhamento das condições.
2.5.2 A formalização da execução ocorrerá mediante o envio da Nota de Empenho, contendo todas as informações pertinentes, a qual será considerada como Ordem de Serviço.
2.5.3 Caberá a cada Secretaria responsável pelo evento indicar formalmente o servidor designado para o recebimento, acompanhamento e ateste dos serviços prestados e dos itens disponibilizados.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o atestado de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.
3.2. O pagamento será realizado por ordem bancária em favor da contratada, na conta indicada na nota fiscal, devendo constar, obrigatoriamente, o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente.
3.3. Em caso de devolução da nota fiscal ou fatura para correção, o prazo para pagamento será reiniciado a partir de sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria prestadora do serviço, conter o número do empenho e a descrição dos serviços prestados, ser encaminhada ao e-mail administrativocultura@palmeira.pr.gov.br, apresentar todos os dados bancários e demais informações obrigatórias, não conter rasuras ou entrelinhas e estar devidamente certificada pelo responsável pelo recebimento.
3.5. Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante todo o período de execução do contrato, sendo que a não apresentação dessa comprovação suspenderá o pagamento até a devida regularização.
3.5.1. Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação ou qualquer circunstância que impeça o pagamento, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a contratada adote as medidas necessárias à regularização, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado sem qualquer ônus para o Município.
3.6. No caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa de 6% ao ano, calculados em regime de juros simples, conforme a fórmula EM = I x N x VP, sendo EM os encargos moratórios, N o número de dias de atraso, I o índice de compensação financeira correspondente a 0,00016438 e VP o valor da parcela em atraso, devidamente corrigido pelo IPCA no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.
3.7. No pagamento serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda na fonte, conforme a legislação vigente, incluindo a Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal, o Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023 e demais normas aplicáveis.
3.7.2. A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do valor do Imposto de Renda retido na fonte, quando aplicável.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n˚ 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Barbara Ribas Borkoski – titular;
Edson Luis Gross – suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 01 de junho de 2026.

Testemunhas:

_____

Barbara Ribas Borkoski
Fiscal Titular de Contrato

_____

Edson Luis Gross
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 4

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PRÓMIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	559	09.305.717/0001-16	9.150,00	4.198,00		Sim
2 JOSE AUGUSTO CARNEIRO TEIXEIRA	138	08.913.572/0001-73	8.900,00	4.198,00	0,00	Sim
3 MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA	609	43.429.845/0001-00	9.150,00	4.360,00	3,86	Sim
4 ADRIANA MUSOLOM	838	26.940.497/0001-11	9.150,00	5.004,00	14,77	Sim
5 KELLER URBIK SURMACZ	597	44.760.196/0001-98	9.150,00	5.186,25	3,64	Sim
6 INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS	303	32.161.951/0001-39	9.150,00	6.400,00	23,40	Sim
7 LEGACY GESTAO E PROJETOS LTDA	745	61.531.875/0001-04	9.150,00	6.405,00	0,08	Sim
8 LT SOM LUZ E PAINEL DE LED LTDA	574	55.597.404/0001-04	9.150,00	7.990,00	24,75	Sim
9 VIA SOM BRASIL LTDA-ME	395	04.473.887/0001-96	9.140,00	8.000,00	0,13	Sim
10 ADSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS	825	38.436.690/0001-07	9.150,00	8.700,00	8,75	Sim
11 BOB'S ENTRETENIMENTO LTDA	290	51.729.423/0001-88	9.150,00	9.000,00	3,45	Sim
12 MFE BUSINESS ORGANIZACAO DE	468	29.519.148/0001-19	9.150,00	9.150,00	1,67	Sim
13 DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS	087	15.370.032/0001-56	9.150,00	9.150,00	0,00	Sim
14 52.237.036 NATHALIA GONCALVES DA	657	52.237.036/0001-97	9.150,00	9.150,00	0,00	Sim
15 LOVI DO BRASIL LTDA	826	16.612.503/0001-58	9.150,00	9.150,00	0,00	Sim
16 J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO -	110	13.911.596/0001-23	9.150,00	9.150,00	0,00	Sim
17 LUIZ RICARDO BUENO ME	148	30.219.220/0001-71	9.150,00	9.150,00	0,00	Sim
18 VIEIRA E FRANCZAK LTDA	019	13.860.527/0001-38	9.150,00	9.150,00	0,00	Sim
19 GRUPOG3LOG ESTRUTURA PARA	127	47.075.045/0001-99	9.150,00	9.150,00	0,00	Sim
20 W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO	189	31.802.330/0001-24	9.150,00	9.150,00	0,00	Sim
21 ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA	281	21.474.292/0002-55	9.150,00	9.150,00	0,00	Sim
22 LEDER E MAFRA LTDA ME	705	10.355.221/0001-36	9.150,00	9.150,00	0,00	Sim

LOTE 8

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PRÓMIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	178	09.305.717/0001-16	5.560,00	2.298,00		Sim
2 JOSE AUGUSTO CARNEIRO TEIXEIRA	065	08.913.572/0001-73	5.500,00	2.700,00	17,49	Sim
3 MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA	030	43.429.845/0001-00	5.560,00	2.720,00	0,74	Sim
4 ADRIANA MUSOLOM	456	26.940.497/0001-11	5.560,00	2.999,00	10,26	Sim
5 KELLER URBIK SURMACZ	303	44.760.196/0001-98	5.560,00	3.417,03	13,94	Sim
6 LEGACY GESTAO E PROJETOS LTDA	815	61.531.875/0001-04	5.560,00	3.892,00	13,90	Sim
7 ADSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS	696	38.436.690/0001-07	5.560,00	5.000,00	28,47	Sim
8 LUIZ RICARDO BUENO ME	561	30.219.220/0001-71	5.560,00	5.560,00	11,20	Sim
9 GRUPOG3LOG ESTRUTURA PARA	880	47.075.045/0001-99	5.560,00	5.560,00	0,00	Sim
10 52.237.036 NATHALIA GONCALVES DA	091	52.237.036/0001-97	5.560,00	5.560,00	0,00	Sim
11 LEDER E MAFRA LTDA ME	804	10.355.221/0001-36	5.560,00	5.560,00	0,00	Sim
12 LOVI DO BRASIL LTDA	752	16.612.503/0001-58	5.560,00	5.560,00	0,00	Sim
13 MFE BUSINESS ORGANIZACAO DE	727	29.519.148/0001-19	5.560,00	5.560,00	0,00	Sim
14 DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS	816	15.370.032/0001-56	5.560,00	5.560,00	0,00	Sim
15 VIEIRA E FRANCZAK LTDA	048	13.860.527/0001-38	5.560,00	5.560,00	0,00	Sim
16 INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS	376	32.161.951/0001-39	5.560,00	5.560,00	0,00	Sim
17 W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO	110	31.802.330/0001-24	5.560,00	5.560,00	0,00	Sim
18 J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO -	938	13.911.596/0001-23	5.560,00	5.560,00	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:068E894E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretário Municipal de Cultura e Comunicação, Sr. **Igor Henrique Michalski Moreira**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o nº 037.337.609-05**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº 8.038.143-3,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 18.838/2026** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2026**, **processo administrativo nº 10586/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação sob demanda de estrutura para eventos visando atender as necessidades das Secretarias municipais, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: Tendas MK Locação e Venda LTDA
CNPJ/CPF: 52.184.162/0001-20

LOTE 9
Valor Total do Lote: 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Grades de proteção/ isolamento estrutura completa em aço galvanizado a fogo e partes em alumínio, com sistema de alta resistência e correção com dimensão de 2,0x1,2m	Serviço	UN	500	R$ 29,9000	R$ 14.950,0000

LOTE 12
Valor Total do Lote: 73.926,00 (setenta e três mil, novecentos e vinte e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Tenda 3x3 metros com cobertura na cor branca e estrutura de aço, alumínio ou ferro, fechamentos e entrada e saída pelo fundo, com balcão para praça de alimentação.	Serviço	UN	148	R$ 499,5000	R$ 73.926,0000

LOTE 13
Valor Total do Lote: 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de tenda 05x05 metros, com abertura em lona na cor branca, estrutura em alumínio, aço ferro pintado, altura de 2,5 a 3,0m na	Serviço	UN	38	R$ 700,0000	R$ 26.600,0000

LOTE 14
Valor Total do Lote: 52.767,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Tenda 10x10 metros, com cobertura em lona na cor branca, estrutura em aço, alumínio ou ferro pintado, altura de 2,5 a 3m na extremidade de 4m em sua ponta central, calhas em toda sua extensão.	Serviço	UN	33	R$ 1.599,0000	R$ 52.767,0000

Valor Total Homologado - R$ 168.243,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar os equipamentos montados para fiscalização pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antecedentes ao evento, conforme indicado na Ordem de Serviço
2.2.2 A Prefeitura se reserva no direito de solicitar materiais isoladamente, não tendo obrigatoriedade de quantidade mínima de equipamentos tão pouco terá responsabilidade quanto a frete, deslocamento ou pernoite.
2.2.3 Os itens são passíveis de solicitação POR DEMANDA, e a Prefeitura Municipal de Palmeira não se obriga a utilizá-la na sua totalidade para suprir as demandas em eventos a serem organizados.
2.2.4 Todo agendamento de serviços deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser materializada através de Nota de Empenho.
2.2.5 Qualquer problema verificado na instalação da estrutura por órgão de fiscalização deverá a Contratada corrigi-lo em prazo suficiente a não prejudicar o período fixado para realização do evento
2.2.6 A CONTRATANTE reserva-se do direito de cancelar qualquer evento por motivo de força maior, pagando apenas pelo uso dos Equipamentos efetivamente solicitados e instalados.
2.2.7 A Contratada deverá fazer a instalação dos Palco e outras Estruturas em local previamente designado pela Prefeitura e seguir as normas técnicas e a legislação ambiental.
2.2.8 É obrigatória a presença de um técnico para operar o equipamento durante todo o período do evento.
2.3 Havendo necessidade de locação de alguma das estruturas indicadas para realização de eventos, a CONTRATANTE encaminhará Ordem de serviço (Nota de Empenho), que deverá ser atendida em até 5 (cinco) dias uteis a contar do recebimento da ordem de serviço.
2.3.1 Todos os serviços de transporte, montagem, instalação, operação (quando aplicável) e desmontagem das estruturas serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser executados dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

2.3.2 A contratada deverá cumprir rigorosamente os horários definidos para montagem e desmontagem, de modo a não prejudicar a programação dos eventos, bem como atender às normas de segurança vigentes, incluindo sinalização e isolamento das áreas durante a execução dos serviços.
2.3.3 Os materiais e estruturas utilizados deverão estar em bom estado de conservação, devidamente higienizados e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, não sendo permitida a utilização de itens danificados ou inadequados.
2.4 É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente justificado os motivos pelos quais necessitará o fato.
2.4.1 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
2.4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

2.5 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.5.1 L**ocal de Entrega:** O local de entrega e execução dos serviços será definido conforme a demanda e as necessidades específicas de cada evento promovido pelas Secretarias Municipais, as quais deverão manter contato prévio com a Contratada para alinhamento das condições.
2.5.2 A formalização da execução ocorrerá mediante o envio da Nota de Empenho, contendo todas as informações pertinentes, a qual será considerada como Ordem de Serviço.
2.5.3 Caberá a cada Secretaria responsável pelo evento indicar formalmente o servidor designado para o recebimento, acompanhamento e ateste dos serviços prestados e dos itens disponibilizados.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o atestado de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.
3.2. O pagamento será realizado por ordem bancária em favor da contratada, na conta indicada na nota fiscal, devendo constar, obrigatoriamente, o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente.
3.3. Em caso de devolução da nota fiscal ou fatura para correção, o prazo para pagamento será reiniciado a partir de sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria prestadora do serviço, conter o número do empenho e a descrição dos serviços prestados, ser encaminhada ao e-mail administrativocultura@palmeira.pr.gov.br, apresentar todos os dados bancários e demais informações obrigatórias, não conter rasuras ou entrelinhas e estar devidamente certificada pelo responsável pelo recebimento.
3.5. Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante todo o período de execução do contrato, sendo que a não apresentação dessa comprovação suspenderá o pagamento até a devida regularização.
3.5.1. Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação ou qualquer circunstância que impeça o pagamento, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a contratada adote as medidas necessárias à regularização, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado sem qualquer ônus para o Município.
3.6. No caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa de 6% ao ano, calculados em regime de juros simples, conforme a fórmula EM = I x N x VP, sendo EM os encargos moratórios, N o número de dias de atraso, I o índice de compensação financeira correspondente a 0,00016438 e VP o valor da parcela em atraso, devidamente corrigido pelo IPCA no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.
3.7. No pagamento serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda na fonte, conforme a legislação vigente, incluindo a Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal, o Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023 e demais normas aplicáveis.
3.7.2. A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do valor do Imposto de Renda retido na fonte, quando aplicável.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Barbara Ribas Borkoski – titular;
Edson Luis Gross – suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 01 de junho de 2026.

Testemunhas:

_____
Barbara Ribas Borkoski
Fiscal Titular de Contrato

_____
Edson Luis Gross
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 9

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 TENDAS MK LOCAÇÕES E VENDAS	706	52.184.162/0001-20	65,00	29,90		Sim
2 RENT ESTRUTURAS METALICAS LTDA	364	30.224.130/0001-79	66,75	30,00	0,33	Sim
3 NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS	557	20.555.377/0001-14	66,50	33,48	11,60	Sim
4 INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS	870	32.161.951/0001-39	66,00	35,00	4,54	Sim
5 48.418.890 VITOR MATEUS	232	48.418.890/0001-82	66,75	39,90	14,00	Sim
6 MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA	851	43.429.845/0001-00	66,75	40,00	0,25	Sim
7 LEGACY GESTAO E PROJETOS LTDA	195	61.531.875/0001-04	66,75	46,72	16,80	Sim
8 LEDER E MAFRA LTDA ME	803	10.355.221/0001-36	66,75	49,90	6,81	Sim
9 ADSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS	169	38.436.690/0001-07	66,75	52,00	4,21	Sim
10 MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS	015	17.140.866/0001-09	66,75	59,90	15,19	Sim
11 52.237.036 NATHALIA GONCALVES DA	852	52.237.036/0001-97	66,75	66,75	11,44	Sim
12 LOVI DO BRASIL LTDA	855	16.612.503/0001-58	66,75	66,75	0,00	Sim
13 VIEIRA E FRANCZAK LTDA	010	13.860.527/0001-38	66,75	66,75	0,00	Sim
14 MFE BUSINESS ORGANIZACAO DE	292	29.519.148/0001-19	66,75	66,75	0,00	Sim
15 W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO	143	31.802.330/0001-24	66,75	66,75	0,00	Sim
16 J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO -	343	13.911.596/0001-23	66,75	66,75	0,00	Sim
17 DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS	976	15.370.032/0001-56	66,75	66,75	0,00	Sim
18 ADRIANA MUSOLOM	766	26.940.497/0001-11	66,75	66,75	0,00	Sim
19 GRUPOG3LOG ESTRUTURA PARA	945	47.075.045/0001-99	66,75	66,75	0,00	Sim

LOTE 12

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 TENDAS MK LOCAÇÕES E VENDAS	433	52.184.162/0001-20	750,00	499,50		Sim
2 LEGACY GESTAO E PROJETOS LTDA	929	61.531.875/0001-04	765,00	535,50	7,21	Sim
3 NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS	337	20.555.377/0001-14	760,00	577,00	7,75	Sim
4 INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS	797	32.161.951/0001-39	765,00	580,00	0,52	Sim
5 MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS	870	17.140.866/0001-09	765,00	688,90	18,78	Sim
6 LEDER E MAFRA LTDA ME	517	10.355.221/0001-36	765,00	728,00	5,68	Sim
7 52.237.036 NATHALIA GONCALVES DA	513	52.237.036/0001-97	765,00	765,00	5,08	Sim
8 DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS	226	15.370.032/0001-56	765,00	765,00	0,00	Sim
9 J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO -	940	13.911.596/0001-23	765,00	765,00	0,00	Sim
10 RENT ESTRUTURAS METALICAS LTDA	673	30.224.130/0001-79	765,00	765,00	0,00	Sim
11 VIEIRA E FRANCZAK LTDA	620	13.860.527/0001-38	765,00	765,00	0,00	Sim
12 LOVI DO BRASIL LTDA	132	16.612.503/0001-58	765,00	765,00	0,00	Sim
13 W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO	775	31.802.330/0001-24	765,00	765,00	0,00	Sim
14 MFE BUSINESS ORGANIZACAO DE	438	29.519.148/0001-19	765,00	765,00	0,00	Sim
15 GRUPOG3LOG ESTRUTURA PARA	623	47.075.045/0001-99	765,00	765,00	0,00	Sim

LOTE 13

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 TENDAS MK LOCAÇÕES E VENDAS	049	52.184.162/0001-20	1.210,35	700,00		Sim
2 NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS	427	20.555.377/0001-14	1.200,00	748,00	6,86	Sim
3 INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS	141	32.161.951/0001-39	1.212,00	760,00	1,60	Sim
4 LEGACY GESTAO E PROJETOS LTDA	041	61.531.875/0001-04	1.212,50	1.060,00	39,47	Sim

5 MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS	552	17.140.866/0001-09	1.212,50	1.090,90	2,92	Sim
6 LEDER E MAFRA LTDA ME	439	10.355.221/0001-36	1.212,50	1.200,00	10,00	Sim
7 VIEIRA E FRANCZAK LTDA	136	13.860.527/0001-38	1.212,50	1.212,50	1,04	Sim
8 RENT ESTRUTURAS METALICAS LTDA	254	30.224.130/0001-79	1.212,50	1.212,50	0,00	Sim
9 LOVI DO BRASIL LTDA	393	16.612.503/0001-58	1.212,50	1.212,50	0,00	Sim
10 W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO	668	31.802.330/0001-24	1.212,50	1.212,50	0,00	Sim
11 GRUPOG3LOG ESTRUTURA PARA	518	47.075.045/0001-99	1.212,50	1.212,50	0,00	Sim
12 52.237.036 NATHALIA GONCALVES DA	615	52.237.036/0001-97	1.212,50	1.212,50	0,00	Sim
13 MFE BUSINESS ORGANIZACAO DE	813	29.519.148/0001-19	1.212,50	1.212,50	0,00	Sim
14 DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS	727	15.370.032/0001-56	1.212,50	1.212,50	0,00	Sim
15 J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO -	055	13.911.596/0001-23	1.212,50	1.212,50	0,00	Sim

LOTE 14

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 TENDAS MK LOCAÇÕES E VENDAS	906	52.184.162/0001-20	2.175,00	1.599,00		Sim
2 NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS	821	20.555.377/0001-14	2.270,00	1.647,00	3,00	Sim
3 INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS	466	32.161.951/0001-39	2.275,00	1.689,00	2,55	Sim
4 MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS	977	17.140.866/0001-09	2.275,00	2.047,90	21,25	Sim
5 LEDER E MAFRA LTDA ME	879	10.355.221/0001-36	2.275,00	2.265,00	10,60	Sim
6 J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO -	615	13.911.596/0001-23	2.275,00	2.275,00	0,44	Sim
7 GRUPOG3LOG ESTRUTURA PARA	968	47.075.045/0001-99	2.275,00	2.275,00	0,00	Sim
8 MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA	014	43.429.845/0001-00	2.275,00	2.275,00	0,00	Sim
9 W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO	373	31.802.330/0001-24	2.275,00	2.275,00	0,00	Sim
10 LOVI DO BRASIL LTDA	679	16.612.503/0001-58	2.275,00	2.275,00	0,00	Sim
11 DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS	986	15.370.032/0001-56	2.275,00	2.275,00	0,00	Sim
12 52.237.036 NATHALIA GONCALVES DA	522	52.237.036/0001-97	2.275,00	2.275,00	0,00	Sim
13 MFE BUSINESS ORGANIZACAO DE	209	29.519.148/0001-19	2.275,00	2.275,00	0,00	Sim
14 RENT ESTRUTURAS METALICAS LTDA	250	30.224.130/0001-79	2.275,00	2.275,00	0,00	Sim
15 VIEIRA E FRANCZAK LTDA	096	13.860.527/0001-38	2.275,00	2.275,00	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:3A76B2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretário Municipal de Cultura e Comunicação, Sr. **Igor Henrique Michalski Moreira**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o nº 037.337.609-05**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº 8.038.143-3,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 18.838/2026** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2026**, **processo administrativo nº 10586/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação sob demanda de estrutura para eventos visando atender as necessidades das Secretarias municipais, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: Interprise Produções e Eventos LTDA
CNPJ/CPF: 32.161.951/0001-39

LOTE 10
Valor Total do Lote: 60.000,00 (sessenta mil reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Palco 08x08 metros em estrutura treliças de alumínio, piso elevado em chapa de compensado regulável em sua altura, forração na cor preta, fechamentos laterais e traseiros com tela preta e cortina na p	Serviço	UN	12	R$ 5.000,0000	R$ 60.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 60.000,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar os equipamentos montados para fiscalização pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antecedentes ao evento, conforme indicado na Ordem de Serviço
2.2.2 A Prefeitura se reserva no direito de solicitar materiais isoladamente, não tendo obrigatoriedade de quantidade mínima de equipamentos tão pouco terá responsabilidade quanto a frete, deslocamento ou pernoite.
2.2.3 Os itens são passíveis de solicitação POR DEMANDA, e a Prefeitura Municipal de Palmeira não se obriga a utilizá-la na sua totalidade para suprir as demandas em eventos a serem organizados.

2.2.4 Todo agendamento de serviços deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser materializada através de Nota de Empenho.
2.2.5 Qualquer problema verificado na instalação da estrutura por órgão de fiscalização deverá a Contratada corrigi-lo em prazo suficiente a não prejudicar o período fixado para realização do evento
2.2.6 A CONTRATANTE reserva-se do direito de cancelar qualquer evento por motivo de força maior, pagando apenas pelo uso dos Equipamentos efetivamente solicitados e instalados.
2.2.7 A Contratada deverá fazer a instalação dos Palco e outras Estruturas em local previamente designado pela Prefeitura e seguir as normas técnicas e a legislação ambiental.
2.2.8 É obrigatória a presença de um técnico para operar o equipamento durante todo o período do evento.
2.3 Havendo necessidade de locação de alguma das estruturas indicadas para realização de eventos, a CONTRATANTE encaminhará Ordem de serviço (Nota de Empenho), que deverá ser atendida em até 5 (cinco) dias uteis a contar do recebimento da ordem de serviço.
2.3.1 Todos os serviços de transporte, montagem, instalação, operação (quando aplicável) e desmontagem das estruturas serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser executados dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.
2.3.2 A contratada deverá cumprir rigorosamente os horários definidos para montagem e desmontagem, de modo a não prejudicar a programação dos eventos, bem como atender às normas de segurança vigentes, incluindo sinalização e isolamento das áreas durante a execução dos serviços.
2.3.3 Os materiais e estruturas utilizados deverão estar em bom estado de conservação, devidamente higienizados e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, não sendo permitida a utilização de itens danificados ou inadequados.
2.4 É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente justificado os motivos pelos quais necessitará o fato.
2.4.1 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
2.4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

2.5 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.5.1 L**ocal de Entrega:** O local de entrega e execução dos serviços será definido conforme a demanda e as necessidades específicas de cada evento promovido pelas Secretarias Municipais, as quais deverão manter contato prévio com a Contratada para alinhamento das condições.
2.5.2 A formalização da execução ocorrerá mediante o envio da Nota de Empenho, contendo todas as informações pertinentes, a qual será considerada como Ordem de Serviço.
2.5.3 Caberá a cada Secretaria responsável pelo evento indicar formalmente o servidor designado para o recebimento, acompanhamento e ateste dos serviços prestados e dos itens disponibilizados.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o atestado de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.
3.2. O pagamento será realizado por ordem bancária em favor da contratada, na conta indicada na nota fiscal, devendo constar, obrigatoriamente, o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente.
3.3. Em caso de devolução da nota fiscal ou fatura para correção, o prazo para pagamento será reiniciado a partir de sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria prestadora do serviço, conter o número do empenho e a descrição dos serviços prestados, ser encaminhada ao e-mail administrativocultura@palmeira.pr.gov.br, apresentar todos os dados bancários e demais informações obrigatórias, não conter rasuras ou entrelinhas e estar devidamente certificada pelo responsável pelo recebimento.
3.5. Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante todo o período de execução do contrato, sendo que a não apresentação dessa comprovação suspenderá o pagamento até a devida regularização.
3.5.1. Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação ou qualquer circunstância que impeça o pagamento, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a contratada adote as medidas necessárias à regularização, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado sem qualquer ônus para o Município.
3.6. No caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa de 6% ao ano, calculados em regime de juros simples, conforme a fórmula EM = I x N x VP, sendo EM os encargos moratórios, N o número de dias de atraso, I o índice de compensação financeira correspondente a 0,00016438 e VP o valor da parcela em atraso, devidamente corrigido pelo IPCA no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.
3.7. No pagamento serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda na fonte, conforme a legislação vigente, incluindo a Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal, o Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023 e demais normas aplicáveis.
3.7.2. A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do valor do Imposto de Renda retido na fonte, quando aplicável.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Barbara Ribas Borkoski – titular;
Edson Luis Gross – suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 01 de junho de 2026.

Testemunhas:

_____
Barbara Ribas Borkoski
Fiscal Titular de Contrato Fiscal

_____
Edson Luis Gross
Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 10

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS	746	32.161.951/0001-39	11.025,00	5.000,00		Sim
2 ADRIANA MUSOLOM	431	26.940.497/0001-11	11.025,00	5.200,00	4,00	Sim
3 MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA	853	43.429.845/0001-00	11.025,00	5.500,00	5,77	Sim
4 LEGACY GESTAO E PROJETOS LTDA	294	61.531.875/0001-04	11.025,00	7.717,50	40,32	Sim
5 ADSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS	738	38.436.690/0001-07	11.025,00	8.900,00	15,32	Sim
6 MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS	901	17.140.866/0001-09	11.025,00	9.922,90	11,49	Sim
7 LEDER E MAFRA LTDA ME	345	10.355.221/0001-36	11.025,00	10.600,00	6,82	Sim
8 TENDAS MK LOCAÇÕES E VENDAS	407	52.184.162/0001-20	11.000,00	10.699,00	0,93	Sim
9 VIA SOM BRASIL LTDA-ME	830	04.473.887/0001-96	11.000,00	10.700,00	0,01	Sim
10 LOVI DO BRASIL LTDA	255	16.612.503/0001-58	11.025,00	11.025,00	3,04	Sim
11 RENT ESTRUTURAS METALICAS LTDA	271	30.224.130/0001-79	11.025,00	11.025,00	0,00	Sim
12 J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO -	395	13.911.596/0001-23	11.025,00	11.025,00	0,00	Sim
13 52.237.036 NATHALIA GONCALVES DA	956	52.237.036/0001-97	11.025,00	11.025,00	0,00	Sim
14 W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO	074	31.802.330/0001-24	11.025,00	11.025,00	0,00	Sim
15 GRUPOG3LOG ESTRUTURA PARA	906	47.075.045/0001-99	11.025,00	11.025,00	0,00	Sim
16 MFE BUSINESS ORGANIZACAO DE	902	29.519.148/0001-19	11.025,00	11.025,00	0,00	Sim
17 DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS	724	15.370.032/0001-56	11.025,00	11.025,00	0,00	Sim
18 VIEIRA E FRANCZAK LTDA	954	13.860.527/0001-38	11.025,00	11.025,00	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:C2E06D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretário Municipal de Cultura e Comunicação, Sr. **Igor Henrique Michalski Moreira**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o nº 037.337.609-05**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº 8.038.143-3,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos

administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 18.838/2026** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2026**, **processo administrativo nº 10586/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação sob demanda de estrutura para eventos visando atender as necessidades das Secretarias municipais, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: POHLOD LOCAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA
CNPJ/CPF: 48.088.721/0001-21

LOTE 15
Valor Total do Lote: 16.590,00 (dezesseis mil, quinhentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Banheiro químico, módulo em resina sintética com identificados de masculino e feminino, trava na	Serviço	UN	70	R$ 237,0000	R$ 16.590,0000

Valor Total Homologado - R$ 16.590,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar os equipamentos montados para fiscalização pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antecedentes ao evento, conforme indicado na Ordem de Serviço
2.2.2 A Prefeitura se reserva no direito de solicitar materiais isoladamente, não tendo obrigatoriedade de quantidade mínima de equipamentos tão pouco terá responsabilidade quanto a frete, deslocamento ou pernoite.
2.2.3 Os itens são passíveis de solicitação POR DEMANDA, e a Prefeitura Municipal de Palmeira não se obriga a utilizá-la na sua totalidade para suprir as demandas em eventos a serem organizados.
2.2.4 Todo agendamento de serviços deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser materializada através de Nota de Empenho.
2.2.5 Qualquer problema verificado na instalação da estrutura por órgão de fiscalização deverá a Contratada corrigi-lo em prazo suficiente a não prejudicar o período fixado para realização do evento
2.2.6 A CONTRATANTE reserva-se do direito de cancelar qualquer evento por motivo de força maior, pagando apenas pelo uso dos Equipamentos efetivamente solicitados e instalados.
2.2.7 A Contratada deverá fazer a instalação dos Palco e outras Estruturas em local previamente designado pela Prefeitura e seguir as normas técnicas e a legislação ambiental.
2.2.8 É obrigatória a presença de um técnico para operar o equipamento durante todo o período do evento.
2.3 Havendo necessidade de locação de alguma das estruturas indicadas para realização de eventos, a CONTRATANTE encaminhará Ordem de serviço (Nota de Empenho), que deverá ser atendida em até 5 (cinco) dias uteis a contar do recebimento da ordem de serviço.
2.3.1 Todos os serviços de transporte, montagem, instalação, operação (quando aplicável) e desmontagem das estruturas serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser executados dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.
2.3.2 A contratada deverá cumprir rigorosamente os horários definidos para montagem e desmontagem, de modo a não prejudicar a programação dos eventos, bem como atender às normas de segurança vigentes, incluindo sinalização e isolamento das áreas durante a execução dos serviços.
2.3.3 Os materiais e estruturas utilizados deverão estar em bom estado de conservação, devidamente higienizados e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, não sendo permitida a utilização de itens danificados ou inadequados.
2.4 É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente justificado os motivos pelos quais necessitará o fato.
2.4.1 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
2.4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

2.5 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.5.1 L**ocal de Entrega:** O local de entrega e execução dos serviços será definido conforme a demanda e as necessidades específicas de cada evento promovido pelas Secretarias Municipais, as quais deverão manter contato prévio com a Contratada para alinhamento das condições.
2.5.2 A formalização da execução ocorrerá mediante o envio da Nota de Empenho, contendo todas as informações pertinentes, a qual será considerada como Ordem de Serviço.
2.5.3 Caberá a cada Secretaria responsável pelo evento indicar formalmente o servidor designado para o recebimento, acompanhamento e ateste dos serviços prestados e dos itens disponibilizados.
3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o atestado de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.
3.2. O pagamento será realizado por ordem bancária em favor da contratada, na conta indicada na nota fiscal, devendo constar, obrigatoriamente, o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente.
3.3. Em caso de devolução da nota fiscal ou fatura para correção, o prazo para pagamento será reiniciado a partir de sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria prestadora do serviço, conter o número do empenho e a descrição dos serviços prestados, ser encaminhada ao e-mail administrativocultura@palmeira.pr.gov.br, apresentar todos os dados bancários e demais informações obrigatórias, não conter rasuras ou entrelinhas e estar devidamente certificada pelo responsável pelo recebimento.

3.5. Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante todo o período de execução do contrato, sendo que a não apresentação dessa comprovação suspenderá o pagamento até a devida regularização.
3.5.1. Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação ou qualquer circunstância que impeça o pagamento, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a contratada adote as medidas necessárias à regularização, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado sem qualquer ônus para o Município.
3.6. No caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa de 6% ao ano, calculados em regime de juros simples, conforme a fórmula EM = I x N x VP, sendo EM os encargos moratórios, N o número de dias de atraso, I o índice de compensação financeira correspondente a 0,00016438 e VP o valor da parcela em atraso, devidamente corrigido pelo IPCA no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.
3.7. No pagamento serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda na fonte, conforme a legislação vigente, incluindo a Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal, o Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023 e demais normas aplicáveis.
3.7.2. A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do valor do Imposto de Renda retido na fonte, quando aplicável.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Barbara Ribas Borkoski – titular;
Edson Luis Gross – suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 01 de junho de 2026.

Testemunhas:

___
Barbara Ribas Borkoski
Fiscal Titular de Contrato

___
Edson Luis Gross
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

LOTE 15

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 POHLOD LOCAÇÕES E ESTRUTURAS	307	48.088.721/0001-21	392,00	237,00		Sim
2 TECPLAN - TRANSPORTES E SERVICOS	816	04.571.293/0001-18	392,00	259,00	9,28	Sim
3 LEGACY GESTAO E PROJETOS LTDA	074	61.531.875/0001-04	392,00	274,40	5,95	Sim
4 INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS	944	32.161.951/0001-39	392,00	390,00	42,13	Sim
5 LEDER E MAFRA LTDA ME	094	10.355.221/0001-36	392,00	392,00	0,51	Sim
6 W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO	176	31.802.330/0001-24	392,00	392,00	0,00	Sim
7 52.237.036 NATHALIA GONCALVES DA	107	52.237.036/0001-97	392,00	392,00	0,00	Sim
8 MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS	075	17.140.866/0001-09	392,00	392,00	0,00	Sim
9 LOVI DO BRASIL LTDA	561	16.612.503/0001-58	392,00	392,00	0,00	Sim
10 MFE BUSINESS ORGANIZACAO DE	128	29.519.148/0001-19	392,00	392,00	0,00	Sim
11 VIEIRA E FRANCZAK LTDA	484	13.860.527/0001-38	392,00	392,00	0,00	Sim
12 DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS	687	15.370.032/0001-56	392,00	392,00	0,00	Sim
13 J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO -	432	13.911.596/0001-23	392,00	392,00	0,00	Sim
14 MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA	295	43.429.845/0001-00	392,00	392,00	0,00	Sim
15 GRUPOG3LOG ESTRUTURA PARA	799	47.075.045/0001-99	392,00	392,00	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:B478CCE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretário Municipal de Cultura e Comunicação, Sr. **Igor Henrique Michalski Moreira**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o nº 037.337.609-05**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº 8.038.143-3,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 18.838/2026** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2026**, **processo administrativo nº 10586/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação sob demanda de estrutura para eventos visando atender as necessidades das Secretarias municipais, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: ADRIANA MUSOLOM
CNPJ/CPF: 26.940.497/0001-11

LOTE 2
Valor Total do Lote: 103.987,00 (cento e três mil, novecentos e oitenta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Som e iluminação de grande porte contendo: sistema p.a. Com 16 caixas line array (tendo cada uma no mínimo 550 watts rms), 8 caixas de grave sub 18', suportes para todas as caixas de som,processador c	Serviço	UN	13	R$ 7.999,0000	R$ 103.987,0000

LOTE 11
Valor Total do Lote: 29.490,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Palco 12x10 metros, em estrutura de alumínio, treliçado q-30 e q/50, piso elevado em chapa de compensado naval com dois metros de altura, forração na cor preta, fechamentos laterais e traseiro com tel	Serviço	UN	5	R$ 5.898,0000	R$ 29.490,0000

LOTE 16
Valor Total do Lote: 20.000,00 (vinte mil reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Estrutura sobre palco praticável 05x05 metros em estrutura treliças de alumínio, piso elevado em chapa de compensado regulável em sua altura, forração na cor preta, fechamentos laterais com tela preta	Serviço	UN	10	R$ 2.000,0000	R$ 20.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 153.477,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar os equipamentos montados para fiscalização pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antecedentes ao evento, conforme indicado na Ordem de Serviço
2.2.2 A Prefeitura se reserva no direito de solicitar materiais isoladamente, não tendo obrigatoriedade de quantidade mínima de equipamentos tão pouco terá responsabilidade quanto a frete, deslocamento ou pernoite.
2.2.3 Os itens são passíveis de solicitação POR DEMANDA, e a Prefeitura Municipal de Palmeira não se obriga a utilizá-la na sua totalidade para suprir as demandas em eventos a serem organizados.
2.2.4 Todo agendamento de serviços deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser materializada através de Nota de Empenho.
2.2.5 Qualquer problema verificado na instalação da estrutura por órgão de fiscalização deverá a Contratada corrigi-lo em prazo suficiente a não prejudicar o período fixado para realização do evento
2.2.6 A CONTRATANTE reserva-se do direito de cancelar qualquer evento por motivo de força maior, pagando apenas pelo uso dos Equipamentos efetivamente solicitados e instalados.
2.2.7 A Contratada deverá fazer a instalação dos Palco e outras Estruturas em local previamente designado pela Prefeitura e seguir as normas técnicas e a legislação ambiental.
2.2.8 É obrigatória a presença de um técnico para operar o equipamento durante todo o período do evento.
2.3 Havendo necessidade de locação de alguma das estruturas indicadas para realização de eventos, a CONTRATANTE encaminhará Ordem de serviço (Nota de Empenho), que deverá ser atendida em até 5 (cinco) dias uteis a contar do recebimento da ordem de serviço.
2.3.1 Todos os serviços de transporte, montagem, instalação, operação (quando aplicável) e desmontagem das estruturas serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser executados dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.
2.3.2 A contratada deverá cumprir rigorosamente os horários definidos para montagem e desmontagem, de modo a não prejudicar a programação dos eventos, bem como atender às normas de segurança vigentes, incluindo sinalização e isolamento das áreas durante a execução dos serviços.
2.3.3 Os materiais e estruturas utilizados deverão estar em bom estado de conservação, devidamente higienizados e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, não sendo permitida a utilização de itens danificados ou inadequados.
2.4 É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente justificado os motivos pelos quais necessitará o fato.
2.4.1 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
2.4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

2.5 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.5.1 L**ocal de Entrega:** O local de entrega e execução dos serviços será definido conforme a demanda e as necessidades específicas de cada evento promovido pelas Secretarias Municipais, as quais deverão manter contato prévio com a Contratada para alinhamento das condições.
2.5.2 A formalização da execução ocorrerá mediante o envio da Nota de Empenho, contendo todas as informações pertinentes, a qual será considerada como Ordem de Serviço.
2.5.3 Caberá a cada Secretaria responsável pelo evento indicar formalmente o servidor designado para o recebimento, acompanhamento e ateste dos serviços prestados e dos itens disponibilizados.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o atestado de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.
3.2. O pagamento será realizado por ordem bancária em favor da contratada, na conta indicada na nota fiscal, devendo constar, obrigatoriamente, o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente.
3.3. Em caso de devolução da nota fiscal ou fatura para correção, o prazo para pagamento será reiniciado a partir de sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria prestadora do serviço, conter o número do empenho e a descrição dos serviços prestados, ser encaminhada ao e-mail administrativocultura@palmeira.pr.gov.br, apresentar todos os dados bancários e demais informações obrigatórias, não conter rasuras ou entrelinhas e estar devidamente certificada pelo responsável pelo recebimento.
3.5. Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante todo o período de execução do contrato, sendo que a não apresentação dessa comprovação suspenderá o pagamento até a devida regularização.
3.5.1. Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação ou qualquer circunstância que impeça o pagamento, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a contratada adote as medidas necessárias à regularização, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado sem qualquer ônus para o Município.
3.6. No caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa de 6% ao ano, calculados em regime de juros simples, conforme a fórmula EM = I x N x VP, sendo EM os encargos moratórios, N o número de dias de atraso, I o índice de compensação financeira correspondente a 0,00016438 e VP o valor da parcela em atraso, devidamente corrigido pelo IPCA no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.
3.7. No pagamento serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda na fonte, conforme a legislação vigente, incluindo a Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal, o Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023 e demais normas aplicáveis.
3.7.2. A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do valor do Imposto de Renda retido na fonte, quando aplicável.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Barbara Ribas Borkoski – titular;
Edson Luis Gross – suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 01 de junho de 2026.

Testemunhas:

Barbara Ribas Borkoski
Fiscal Titular de Contrato

Edson Luis Gross
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 2

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ADRIANA MUSOLOM	078	26.940.497/0001-11	18.466,67	7.999,00		Sim
2 PRÓMIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	073	09.305.717/0001-16	18.466,00	8.998,00	12,49	Sim
3 MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA	246	43.429.845/0001-00	18.466,67	9.100,00	1,13	Sim
4 LT SOM LUZ E PAINEL DE LED LTDA	302	55.597.404/0001-04	18.400,00	13.400,00	47,25	Sim
5 VIA SOM BRASIL LTDA-ME	053	04.473.887/0001-96	18.465,00	13.500,00	0,75	Sim
6 INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS	461	32.161.951/0001-39	18.466,00	14.500,00	7,41	Sim
7 ADSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS	128	38.436.690/0001-07	18.466,67	14.800,00	2,07	Sim
8 BOB'S ENTRETENIMENTO LTDA	659	51.729.423/0001-88	18.466,67	17.900,00	20,95	Sim
9 ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA	927	21.474.292/0002-55	18.000,00	18.000,00	0,56	Sim
10 LUIZ RICARDO BUENO ME	156	30.219.220/0001-71	18.466,00	18.466,00	2,59	Sim
11 W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO	669	31.802.330/0001-24	18.466,67	18.466,67	0,00	Sim
12 LOVI DO BRASIL LTDA	474	16.612.503/0001-58	18.466,67	18.466,67	0,00	Sim
13 MFE BUSINESS ORGANIZACAO DE	961	29.519.148/0001-19	18.466,67	18.466,67	0,00	Sim
14 J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO -	690	13.911.596/0001-23	18.466,67	18.466,67	0,00	Sim
15 VIEIRA E FRANCZAK LTDA	909	13.860.527/0001-38	18.466,67	18.466,67	0,00	Sim
16 52.237.036 NATHALIA GONCALVES DA	194	52.237.036/0001-97	18.466,67	18.466,67	0,00	Sim
17 LEDER E MAFRA LTDA ME	504	10.355.221/0001-36	18.466,67	18.466,67	0,00	Sim
18 LEGACY GESTAO E PROJETOS LTDA	089	61.531.875/0001-04	18.466,67	18.466,67	0,00	Sim
19 GRUPOG3LOG ESTRUTURA PARA	800	47.075.045/0001-99	18.466,67	18.466,67	0,00	Sim
20 DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS	312	15.370.032/0001-56	18.466,67	18.466,67	0,00	Sim

LOTE 11

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ADRIANA MUSOLOM	940	26.940.497/0001-11	17.250,00	5.898,00		Sim
2 MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA	781	43.429.845/0001-00	17.250,00	6.990,00	18,51	Sim
3 W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO	280	31.802.330/0001-24	17.250,00	7.000,00	0,14	Sim

4 INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS	644	32.161.951/0001-39	17.250,00	10.350,00	47,86	Sim
5 52.237.036 NATHALIA GONCALVES DA	791	52.237.036/0001-97	17.250,00	10.800,00	4,35	Sim
6 VIA SOM BRASIL LTDA-ME	537	04.473.887/0001-96	17.240,00	11.000,00	1,85	Sim
7 LEGACY GESTAO E PROJETOS LTDA	795	61.531.875/0001-04	17.250,00	12.075,00	9,77	Sim
8 MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS	351	17.140.866/0001-09	17.250,00	15.525,90	28,58	Sim
9 ADSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS	958	38.436.690/0001-07	17.250,00	17.000,00	9,49	Sim
10 TENDAS MK LOCAÇÕES E VENDAS	287	52.184.162/0001-20	17.100,00	17.100,00	0,59	Sim
11 VIEIRA E FRANCZAK LTDA	418	13.860.527/0001-38	17.250,00	17.250,00	0,88	Sim
12 ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA	489	21.474.292/0002-55	17.250,00	17.250,00	0,00	Sim
13 LEDER E MAFRA LTDA ME	425	10.355.221/0001-36	17.250,00	17.250,00	0,00	Sim
14 J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO -	407	13.911.596/0001-23	17.250,00	17.250,00	0,00	Sim
15 48.418.890 VITOR MATEUS	523	48.418.890/0001-82	17.250,00	17.250,00	0,00	Sim
16 RENT ESTRUTURAS METALICAS LTDA	248	30.224.130/0001-79	17.250,00	17.250,00	0,00	Sim
17 MFE BUSINESS ORGANIZACAO DE	611	29.519.148/0001-19	17.250,00	17.250,00	0,00	Sim
18 DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS	293	15.370.032/0001-56	17.250,00	17.250,00	0,00	Sim
19 LOVI DO BRASIL LTDA	433	16.612.503/0001-58	17.250,00	17.250,00	0,00	Sim
20 GRUPOG3LOG ESTRUTURA PARA	132	47.075.045/0001-99	17.250,00	17.250,00	0,00	Sim

LOTE 16

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ADRIANA MUSOLOM	884	26.940.497/0001-11	3.250,00	2.000,00		Sim
2 LEGACY GESTAO E PROJETOS LTDA	533	61.531.875/0001-04	3.250,00	2.275,00	13,75	Sim
3 MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS	762	17.140.866/0001-09	3.250,00	2.925,90	28,61	Sim
4 TENDAS MK LOCAÇÕES E VENDAS	858	52.184.162/0001-20	3.247,00	3.247,00	10,97	Sim
5 52.237.036 NATHALIA GONCALVES DA	207	52.237.036/0001-97	3.250,00	3.250,00	0,09	Sim
6 RENT ESTRUTURAS METALICAS LTDA	309	30.224.130/0001-79	3.250,00	3.250,00	0,00	Sim
7 INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS	545	32.161.951/0001-39	3.250,00	3.250,00	0,00	Sim
8 VIEIRA E FRANCZAK LTDA	386	13.860.527/0001-38	3.250,00	3.250,00	0,00	Sim
9 J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO -	796	13.911.596/0001-23	3.250,00	3.250,00	0,00	Sim
10 W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO	985	31.802.330/0001-24	3.250,00	3.250,00	0,00	Sim
11 LOVI DO BRASIL LTDA	253	16.612.503/0001-58	3.250,00	3.250,00	0,00	Sim
12 LEDER E MAFRA LTDA ME	975	10.355.221/0001-36	3.250,00	3.250,00	0,00	Sim
13 GRUPOG3LOG ESTRUTURA PARA	304	47.075.045/0001-99	3.250,00	3.250,00	0,00	Sim
14 MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA	899	43.429.845/0001-00	3.250,00	3.250,00	0,00	Sim
15 DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS	979	15.370.032/0001-56	3.250,00	3.250,00	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F64E0432

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretário Municipal de Cultura e Comunicação, Sr. **Igor Henrique Michalski Moreira**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o nº 037.337.609-05**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº 8.038.143-3,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 18.838/2026** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2026**, **processo administrativo nº 10586/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação sob demanda de estrutura para eventos visando atender as necessidades das Secretarias municipais, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: ART SOM EVENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 07.940.757/0001-04

LOTE 17
Valor Total do Lote: 39.490,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Gerador de energia 260 KVA(unidade em funcionamento) – até 10 horas de uso	Serviço	UN	10	R$ 3.949,0000	R$ 39.490,0000

Valor Total Homologado - R$ 39.490,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar os equipamentos montados para fiscalização pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antecedentes ao evento, conforme indicado na Ordem de Serviço

2.2.2 A Prefeitura se reserva no direito de solicitar materiais isoladamente, não tendo obrigatoriedade de quantidade mínima de equipamentos tão pouco terá responsabilidade quanto a frete, deslocamento ou pernoite.
2.2.3 Os itens são passíveis de solicitação POR DEMANDA, e a Prefeitura Municipal de Palmeira não se obriga a utilizá-la na sua totalidade para suprir as demandas em eventos a serem organizados.
2.2.4 Todo agendamento de serviços deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser materializada através de Nota de Empenho.
2.2.5 Qualquer problema verificado na instalação da estrutura por órgão de fiscalização deverá a Contratada corrigi-lo em prazo suficiente a não prejudicar o período fixado para realização do evento
2.2.6 A CONTRATANTE reserva-se do direito de cancelar qualquer evento por motivo de força maior, pagando apenas pelo uso dos Equipamentos efetivamente solicitados e instalados.
2.2.7 A Contratada deverá fazer a instalação dos Palco e outras Estruturas em local previamente designado pela Prefeitura e seguir as normas técnicas e a legislação ambiental.
2.2.8 É obrigatória a presença de um técnico para operar o equipamento durante todo o período do evento.
2.3 Havendo necessidade de locação de alguma das estruturas indicadas para realização de eventos, a CONTRATANTE encaminhará Ordem de serviço (Nota de Empenho), que deverá ser atendida em até 5 (cinco) dias uteis a contar do recebimento da ordem de serviço.
2.3.1 Todos os serviços de transporte, montagem, instalação, operação (quando aplicável) e desmontagem das estruturas serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser executados dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.
2.3.2 A contratada deverá cumprir rigorosamente os horários definidos para montagem e desmontagem, de modo a não prejudicar a programação dos eventos, bem como atender às normas de segurança vigentes, incluindo sinalização e isolamento das áreas durante a execução dos serviços.
2.3.3 Os materiais e estruturas utilizados deverão estar em bom estado de conservação, devidamente higienizados e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, não sendo permitida a utilização de itens danificados ou inadequados.
2.4 É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente justificado os motivos pelos quais necessitará o fato.
2.4.1 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
2.4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

2.5 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.5.1 L**ocal de Entrega:** O local de entrega e execução dos serviços será definido conforme a demanda e as necessidades específicas de cada evento promovido pelas Secretarias Municipais, as quais deverão manter contato prévio com a Contratada para alinhamento das condições.
2.5.2 A formalização da execução ocorrerá mediante o envio da Nota de Empenho, contendo todas as informações pertinentes, a qual será considerada como Ordem de Serviço.
2.5.3 Caberá a cada Secretaria responsável pelo evento indicar formalmente o servidor designado para o recebimento, acompanhamento e ateste dos serviços prestados e dos itens disponibilizados.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o atestado de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.
3.2. O pagamento será realizado por ordem bancária em favor da contratada, na conta indicada na nota fiscal, devendo constar, obrigatoriamente, o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente.
3.3. Em caso de devolução da nota fiscal ou fatura para correção, o prazo para pagamento será reiniciado a partir de sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria prestadora do serviço, conter o número do empenho e a descrição dos serviços prestados, ser encaminhada ao e-mail administrativocultura@palmeira.pr.gov.br, apresentar todos os dados bancários e demais informações obrigatórias, não conter rasuras ou entrelinhas e estar devidamente certificada pelo responsável pelo recebimento.
3.5. Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante todo o período de execução do contrato, sendo que a não apresentação dessa comprovação suspenderá o pagamento até a devida regularização.
3.5.1. Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação ou qualquer circunstância que impeça o pagamento, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a contratada adote as medidas necessárias à regularização, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado sem qualquer ônus para o Município.
3.6. No caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa de 6% ao ano, calculados em regime de juros simples, conforme a fórmula EM = I x N x VP, sendo EM os encargos moratórios, N o número de dias de atraso, I o índice de compensação financeira correspondente a 0,00016438 e VP o valor da parcela em atraso, devidamente corrigido pelo IPCA no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.
3.7. No pagamento serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda na fonte, conforme a legislação vigente, incluindo a Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal, o Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023 e demais normas aplicáveis.
3.7.2. A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do valor do Imposto de Renda retido na fonte, quando aplicável.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n˚ 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Barbara Ribas Borkoski – titular;
Edson Luis Gross – suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 01 de junho de 2026.

Testemunhas:

_____
Barbara Ribas Borkoski
Fiscal Titular de Contrato

_____
Edson Luis Gross
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 17

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ART SOM EVENTOS EIRELI	318	07.940.757/0001-04	6.683,00	3.949,00		Sim
2 MUNDIAL GERADORES	080	62.527.832/0001-18	6.683,30	4.180,00	5,85	Sim
3 LEGACY GESTAO E PROJETOS LTDA	531	61.531.875/0001-04	6.683,33	4.678,10	11,92	Sim
4 INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS	416	32.161.951/0001-39	6.683,00	5.000,00	6,88	Sim
5 VIA SOM BRASIL LTDA-ME	549	04.473.887/0001-96	6.680,00	6.000,00	20,00	Sim
6 MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS	484	17.140.866/0001-09	6.683,33	6.014,90	0,25	Sim
7 J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO -	271	13.911.596/0001-23	6.683,33	6.683,33	11,11	Sim
8 MFE BUSINESS ORGANIZACAO DE	710	29.519.148/0001-19	6.683,33	6.683,33	0,00	Sim
9 DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS	042	15.370.032/0001-56	6.683,33	6.683,33	0,00	Sim
10 ADRIANA MUSOLOM	482	26.940.497/0001-11	6.683,33	6.683,33	0,00	Sim
11 W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO	166	31.802.330/0001-24	6.683,33	6.683,33	0,00	Sim
12 GRUPOG3LOG ESTRUTURA PARA	114	47.075.045/0001-99	6.683,33	6.683,33	0,00	Sim
13 LEDER E MAFRA LTDA ME	428	10.355.221/0001-36	6.683,33	6.683,33	0,00	Sim
14 LOVI DO BRASIL LTDA	276	16.612.503/0001-58	6.683,33	6.683,33	0,00	Sim
15 52.237.036 NATHALIA GONCALVES DA	636	52.237.036/0001-97	6.683,33	6.683,33	0,00	Sim
16 VIEIRA E FRANCZAK LTDA	306	13.860.527/0001-38	6.683,33	6.683,33	0,00	Sim
17 MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA	919	43.429.845/0001-00	6.683,33	3.342,50	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:39E5D5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2026**, **processo administrativo nº 10347/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços visando a realização de exames diagnóstico por imagem para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Palmeira.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: HEALTH MAX LTDA
CNPJ/CPF: 27.638.531/0001-60

LOTE 3
Valor Total do Lote: 509.990,00 (quinhentos e nove mil, novecentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - BILATERAL	Serviço	UN	90	R$ 444,0835	R$ 39.967,5150
2	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	Serviço	UN	90	R$ 247,5455	R$ 22.279,0950
3	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - BILATERAL	Serviço	UN	90	R$ 397,5456	R$ 35.779,1040
4	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	Serviço	UN	90	R$ 189,1449	R$ 17.023,0410
5	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAIS RENAIS	Serviço	UN	90	R$ 241,1175	R$ 21.700,5750
6	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	Serviço	UN	90	R$ 238,3194	R$ 21.448,7460
7	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VICERAIS (MESENTERICAS SUPERIOR E INFERIOR E TRONCO CELIACO)	Serviço	UN	90	R$ 204,6667	R$ 18.420,0030
8	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO DE ORGAO OU ESTRUTURA ISOLADA	Serviço	UN	90	R$ 141,5869	R$ 12.742,8210
9	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - BILATERAL	Serviço	UN	450	R$ 237,5159	R$ 106.882,1550
10	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	Serviço	UN	300	R$ 173,9445	R$ 52.183,3500
11	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - BILATERAL	Serviço	UN	90	R$ 237,5159	R$ 21.376,4310
12	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	Serviço	UN	90	R$ 227,8171	R$ 20.503,5390
13	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	Serviço	UN	225	R$ 158,3660	R$ 35.632,3500
14	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	Serviço	UN	250	R$ 140,2446	R$ 35.061,1500
15	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERAIS BILATERAL (CAROTIDAS E VERTEBRAIS)	Serviço	UN	250	R$ 195,9605	R$ 48.990,1250

Valor Total Homologado - R$ 509.990,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 Os exames serão realizados após liberação prévia da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.2 Os insumos e a manutenção corretiva e preventiva serão por conta da contratada, realizados o mais previamente possível não excedendo 01 (um) dia, evitando assim a paralisação do atendimento aos usuários;

2.2.3 A Contratada é obrigada a refazer de imediato e as suas expensas o serviço que verificar irregularidade;

2.2.4 A Contratada deve possuir sede ou unidade operacional instalada no Município, devidamente estruturada para a realização dos exames objeto da contratação.

2.2.5 Não será permitida a adesão à ata por outros municípios.

2.2.6 **DA EXIGÊNCIA DE ESTRUTURA OPERACIONAL LOCAL**

A exigência de que **a contratada possua estrutura operacional** no Município de Palmeira, devidamente estruturada para a execução dos serviços objeto da presente contratação, encontra respaldo nos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à eficiência, ao interesse público, à razoabilidade e à proporcionalidade.

Nos termos do art. 5º da referida lei, as contratações públicas devem observar, dentre outros, os princípios da eficiência e do interesse público. Ademais, o art. 11 estabelece que o processo licitatório tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, inclusive sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto e da adequada execução contratual.

No presente caso, a exigência de estrutura operacional local não se configura como restrição indevida à competitividade, mas como medida técnica necessária para assegurar a adequada prestação dos serviços de diagnóstico por imagem, considerando suas especificidades assistenciais.

Ressalta-se que os exames objeto da contratação, especialmente aqueles relacionados à ultrassonografia e Doppler, podem demandar atendimento em caráter de urgência, sendo essenciais para a definição de condutas clínicas imediatas.

Dessa forma, a exigência visa assegurar:

I – Agilidade no atendimento, com capacidade de realização dos exames em prazos reduzidos, inclusive em situações de urgência, conforme a necessidade clínica;
II – Redução de riscos assistenciais, evitando deslocamentos desnecessários de pacientes, especialmente aqueles em condição de vulnerabilidade, como gestantes, idosos e pacientes com mobilidade reduzida;
III – Garantia de atendimento prioritário, sobretudo em exames sensíveis ao tempo, como os exames de Doppler obstétrico;
IV – Eficiência na gestão pública, com melhor controle da execução contratual, redução do absenteísmo e otimização dos fluxos de atendimento.
Ressalta-se, ainda, que o Município já dispõe de processo de credenciamento para exames de imagem, com ampla abrangência territorial, permitindo a participação de empresas sediadas em outras localidades.
Assim, a presente contratação, estruturada mediante processo licitatório específico, possui caráter complementar e estratégico, voltado à garantia de disponibilidade imediata dos serviços no âmbito local.
Destaca-se, por fim, que a exigência de estrutura operacional no Município deve ser interpretada como condição de execução contratual, e não como requisito de habilitação prévia, podendo a empresa vencedora providenciar sua instalação no prazo compatível com o início da prestação dos serviços, sem prejuízo da competitividade do certame.
Dessa forma, a medida encontra-se devidamente motivada, proporcional e alinhada ao interesse público, não implicando restrição indevida à competitividade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
DA ESTRUTURA OPERACIONAL NO MUNICÍPIO
A contratada deverá comprovar capacidade de execução dos serviços no Município de Palmeira, assegurando a adequada prestação dos exames objeto da contratação, especialmente considerando a natureza assistencial e a necessidade de atendimento célere e eficiente.
Para fins de execução contratual, a contratada deverá **instalar e manter estrutura operacional no Município**, devidamente equipada e apta à realização dos serviços, no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**.
- A presente exigência tem como finalidade assegurar:
- A continuidade e regularidade dos serviços de diagnóstico por imagem;
- A redução do tempo de atendimento, especialmente em casos de urgência;
- A mitigação de riscos decorrentes do deslocamento de pacientes;
- A eficiência na gestão e fiscalização contratual.

Ressalta-se que tal exigência não configura restrição indevida à competitividade, uma vez que não se trata de requisito de habilitação, mas de condição de execução do objeto, aplicável igualmente a todos os licitantes vencedores. A medida encontra-se devidamente justificada e está em consonância com os princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 **Local de Entrega**: Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados em formato físico e entregues ao próprio paciente, combinando com as partes a sua entrega.
2.3.2 São **obrigatórios** para os exames de Ecografias e Ultrassonografias com doppler a entrega do laudo e das respectivas imagens.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.
3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratorios devidos; N = Numeros de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Indice de compensacao financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestacao em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC - Indice Nacional de Precos ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) ano, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n˚ 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Eva Ana Voinarski Formankeviski - titular;
Liliane de Fátima Padilha – titular;
Meline de Freitas Hartmann – suplente.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 16 de junho de 2026.

Testemunhas

_____
Liliane de Fátima Padilha
Fiscal Titular de Contrato

_____
Meline de Freitas Hartmann
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 3

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:98D6FB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.XXX.XXX-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° **089.XXX.XXX-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2026**, **processo administrativo nº 9718/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de fraldas geriátricas descartáveis.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: ALFAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA
CNPJ: 15.361.478/0001-14

LOTE 3 e 4
Valor Total do Lote: R$ 169.275,00

Item	Ordem	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
3	1	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G, PESO RECOMENDADO DO USUARIO DE 70 A 90 KG E CINTURA DE 120 A 150 CM, COMPRIMENTO DO PRODUTO DE 75 A 80 CM, LARGURA DO PRODUTO MINIMO 75 CM, LARGURA DA MANTA DE 13 A 17 CM, COMPRIMENTO DA MANTA 50 A 60 CM. PARA USO DIURNO E NOTURNO, HIPOALÉRGICA COM FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO 6 ELÁSTICOS SENDO 3 DE CADA LADO DA MANTA, PROPORCIONANDO MELHOR AJUSTE E ESTRUTURA, COBERTURA INTERNA DE NÃO TECIDO FILTRANTE DO MESMO TAMANHO DO POLIETILENO EXTERNO PARA EVITAR O CONTATO DO MESMO COM A PELE DO USUARIO, SISTEMA ANTI-ODOR, 4 FITAS ADESIVAS LATERAIS REPOSICIONÁVEIS SENDO DUAS DE CADA LADO, MANTA DE ABSORÇÃO COM GEL E CAPACIDADE DE 1000 A 1100 ML (FLUXO MÉDIO A INTENSO) COMPACTADA DEVIDAMENTE PARA MAIOR APROVEITAMENTO. RAPIDA ABSORÇÃO. EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL SIMPLES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. REGISTRO NA ANVISA.	ADULTEX/ALFAMA	UN	R$ 1,3800	R$ 1,2200
4	1	FRALDA GERIÁTRICA GERIÁTRICA TAMANHO XG, INDICAÇÃO DE USO ACIMA 90 KG E CINTURA 110 A 165 CM DESCARTÁVEL PARA USO DIURNO E NOTURNO, HIPOALÉRGICA COM FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO 6 ELÁSTICOS SENDO 3 DE CADA LADO DA MANTA, PROPORCIONANDO MELHOR AJUSTE E ESTRUTURA., COBERTURA INTERNA DE NÃO TECIDO FILTRANTE DO MESMO TAMANHO DO POLIETILENO EXTERNO PARA EVITAR O CONTADO DO MESMO COM A PELE DO USUARIO, SISTEMA ANTI-ODOR, 4 FITAS ADESIVAS LATERAIS REPOSICIONÁVEIS SENDO DUAS DE CADA LADO, MANTA DE ABSORÇÃO COM GEL E CAPACIDADE DE 1.000 ML (FLUXO MÉDIO A INTENSO) COMPACTADA DEVIDAMENTE PARA MAIOR APROVEITAMENTO. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL SIMPLES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NA ANVISA	ADULTEX/ALFAMA	UN	R$ 1,2900	R$ 1,2200

Valor Total Homologado - R$ 169.275,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 As solicitações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos itens bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.
2.2.2 Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem aderência ao produto, sem umidade, sem rasgos, perfurações ou quaisquer danos que comprometam sua qualidade.
2.2.3 Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
2.2.4 Estão pré-aprovadas as marcas, conforme especificadas no item 1.0. As marcas sugeridas como de referência são reconhecidas no mercado e têm grande uso na prática clínica. Os produtos devem ser equivalentes ou ter melhor qualidade que o sugerido
2.2.5 A empresa arrematante que não atender ao subitem anterior deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da sessão pública de licitação, amostra de cada item cotado, bem como a ficha técnica do produto (contendo informações referentes à descrição, indicação, forma de utilização, bem como informações necessárias para que o profissional e o paciente utilizem da melhor forma o produto), para fins de avaliação e análise da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde;
2.2.6 As amostras devem ser enviadas no prazo de 05 cinco dias úteis para o CEM – Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro - Palmeira/PR – CEP 84.130-000, telefone (42) 3909-5004.
2.2.7 A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com a especificação será desclassificada.
2.2.8 As amostras deverão estar devidamente embaladas e lacradas, identificadas com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante.
2.2.9 As amostras apresentadas pelas licitantes ficarão retidas junto à comissão de avaliação até a publicação da homologação do certame no diário oficial do município, após os participantes que desejarem a devolução das amostras, deverão retirá-las nas dependências do CEM - Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro, mediante assinatura do termo de devolução de amostra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
2.2.10 Após o prazo descrito no subitem anterior, as amostras não retiradas serão inutilizadas.
2.2.11 O material apresentado como amostra pela licitante vencedora não será considerado para fins de recebimento.
2.2.12 A comissão especial será formada para analisar e avaliar amostras apresentadas pelos licitantes nesse processo licitatório, composta pelos servidores relacionados: Valdice Batista e Michele Ribeiro dos Santos da Silva, a qual emitirá laudo referente a análise realizada nas amostras apresentadas, informando se as amostras foram aprovadas ou reprovadas e encaminhará o resultado final ao pregoeiro para divulgação.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 **Local de Entrega**: Almoxarifado Central Rua Barão do Rio Branco nº. 732 - Centro
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)

Responsável pelo recebimento: Jose Bulhões
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.
3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 19.159, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Daiana Santana;
Jordana Ferrando Trindade;
Isabely de Araújo;
Kamila Dusi Bochenek;

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 29 de junho de 2026.

Testemunhas

.

_____ _____
Jordana Ferrando Trindade Kamila Dusi Bochenek
Fiscal Titular de Contrato Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
LOTE 3

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ALFAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	643	15.361.478/0001-14	1,60	1,22		Não
2 PÉROLA IMPORTADORA E	618	30.888.187/0001-72	1,60	1,29	5,74	Não
3 INOVACOES COMERCIO DE	932	32.138.304/0001-06	1,60	1,30	0,78	Sim
4 CIRURGICA UNIÃO LTDA	907	04.063.331/0001-21	1,60	1,36	4,62	Não
5 M.N.P. CUSTODIO COMERCIO DE	578	03.402.979/0001-12	1,60	1,40	2,94	Não
6 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	179	29.426.310/0001-54	1,60	1,43	2,14	Não
8 SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS	360	47.181.976/0001-71	1,60	1,49	0,68	Sim
9 GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE	059	17.472.278/0001-64	1,60	1,57	5,37	Não
10 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	865	34.064.557/0001-08	3,00	1,58	0,64	Sim
11 ROCI DO CARMO CARDOSO	061	50.124.605/0001-62	1,60	1,59	0,63	Sim
12 ACONCHEGO INDUSTRIA E COMERCIO	772	65.590.750/0001-06	1,60	1,60	0,63	Sim
13 ESPACO GUAMIRANGA COMERCIO	170	39.430.487/0001-88	1,60	1,60	0,00	Sim
14 COMERCIAL EXPRESS LTDA	327	62.861.020/0001-04	1,60	1,60	0,00	Sim
15 CIRURGICA PRIME LTDA	269	46.116.717/0001-02	1,60	1,60	0,00	Sim
16 SKY CLEAN COMÉRCIO DE	109	55.442.589/0001-70	1,60	1,60	0,00	Sim
17 VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	372	13.229.567/0001-86	1,60	1,60	0,00	Sim
18 BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E	846	01.470.743/0001-98	1,80	1,80	12,50	Sim

LOTE 4

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ALFAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	114	15.361.478/0001-14	1,60	1,22		Não
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	115	00.802.002/0001-02	1,60	1,31	7,38	Não
3 CIRURGICA UNIÃO LTDA	609	04.063.331/0001-21	1,60	1,40	6,87	Não
4 SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS	810	47.181.976/0001-71	1,60	1,45	3,57	Sim
5 PÉROLA IMPORTADORA E	400	30.888.187/0001-72	1,60	1,47	1,38	Não
6 M.N.P. CUSTODIO COMERCIO DE	961	03.402.979/0001-12	1,60	1,48	0,68	Não
7 ROCI DO CARMO CARDOSO	118	50.124.605/0001-62	1,60	1,49	0,68	Sim
8 INOVACOES COMERCIO DE	796	32.138.304/0001-06	1,60	1,49	0,00	Sim
9 GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE	836	17.472.278/0001-64	1,60	1,56	4,70	Não
10 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	943	34.064.557/0001-08	3,00	1,57	0,64	Sim
11 SKY CLEAN COMÉRCIO DE	905	55.442.589/0001-70	1,60	1,60	1,91	Sim
12 COMERCIAL EXPRESS LTDA	360	62.861.020/0001-04	1,60	1,60	0,00	Sim
13 CIRURGICA PRIME LTDA	416	46.116.717/0001-02	1,60	1,60	0,00	Sim
14 ESPACO GUAMIRANGA COMERCIO	228	39.430.487/0001-88	1,60	1,60	0,00	Sim
15 VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	280	13.229.567/0001-86	1,60	1,60	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:E0846ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.XXX.XXX-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° **089.XXX.XXX-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2026**, **processo administrativo nº 9718/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de fraldas geriátricas descartáveis.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02

LOTE 5
Valor Total do Lote: R$ 89.010,00

Item	Ordem	Marca	Marca	UN	QTD	Valor Unit.	Valor Total
5	1	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EG, PESO RECOMENDADO DO USUARIO ACIMA DE 100 KG E CINTURA ACIMA DE 150 CM, COMPRIMENTO DO PRODUTO DE 85 A 90 CM, LARGURA DO PRODUTO MINIMO 90 CM , LARGURA DA MANTA DE 14 A 17 CM, COMPRIMENTO DA MANTA 50 A 62 CM. PARA USO DIURNO E NOTURNO, HIPOALÉRGICA COM FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO 6 ELÁSTICOS SENDO 3 DE CADA LADO DA MANTA, PROPORCIONANDO MELHOR AJUSTE E ESTRUTURA, COBERTURA INTERNA DE NÃO TECIDO FILTRANTE DO MESMO TAMANHO DO POLIETILENO EXTERNO PARA EVITAR O CONTADO DO MESMO COM A PELE DO USUARIO, SISTEMA ANTI-ODOR, 4 FITAS ADESIVAS LATERAIS REPOSICIONÁVEIS SENDO DUAS DE CADA LADO, MANTA DE ABSORÇÃO COM GEL E CAPACIDADE DE 1200 A 1400 ML (FLUXO MÉDIO A INTENSO) COMPACTADA DEVIDAMENTE PARA MAIOR APROVEITAMENTO. RAPIDA ABSORÇÃO. EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL SIMPLES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. REGISTRO NA ANVISA.	WHF	UN	64500	R$ 1,3800	R$ 89.010,00

Valor Total Homologado - R$ 89.010,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 As solicitações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos itens bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.
2.2.2 Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem aderência ao produto, sem umidade, sem rasgos, perfurações ou quaisquer danos que comprometam sua qualidade.
2.2.3 Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
2.2.4 Estão pré-aprovadas as marcas, conforme especificadas no item 1.0. As marcas sugeridas como de referência são reconhecidas no mercado e têm grande uso na prática clínica. Os produtos devem ser equivalentes ou ter melhor qualidade que o sugerido
2.2.5 A empresa arrematante que não atender ao subitem anterior deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da sessão pública de licitação, amostra de cada item cotado, bem como a ficha técnica do produto (contendo informações referentes à descrição, indicação, forma de utilização, bem como informações necessárias para que o profissional e o paciente utilizem da melhor forma o produto), para fins de avaliação e análise da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde;
2.2.6 As amostras devem ser enviadas no prazo de 05 cinco dias úteis para o CEM – Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro - Palmeira/PR – CEP 84.130-000, telefone (42) 3909-5004.
2.2.7 A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com a especificação será desclassificada.
2.2.8 As amostras deverão estar devidamente embaladas e lacradas, identificadas com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante.
2.2.9 As amostras apresentadas pelas licitantes ficarão retidas junto à comissão de avaliação até a publicação da homologação do certame no diário oficial do município, após os participantes que desejarem a devolução das amostras, deverão retirá-las nas dependências do CEM - Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro, mediante assinatura do termo de devolução de amostra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
2.2.10 Após o prazo descrito no subitem anterior, as amostras não retiradas serão inutilizadas.
2.2.11 O material apresentado como amostra pela licitante vencedora não será considerado para fins de recebimento.
2.2.12 A comissão especial será formada para analisar e avaliar amostras apresentadas pelos licitantes nesse processo licitatório, composta pelos servidores relacionados: Valdice Batista e Michele Ribeiro dos Santos da Silva, a qual emitirá laudo referente a análise realizada nas amostras apresentadas, informando se as amostras foram aprovadas ou reprovadas e encaminhará o resultado final ao pregoeiro para divulgação.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 **Local de Entrega**: Almoxarifado Central Rua Barão do Rio Branco nº. 732 - Centro
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: Jose Bulhões
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.
3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n˚ 19.159, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Daiana Santana;
Jordana Ferrando Trindade;
Isabely de Araújo;
Kamila Dusi Bochenek;

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 29 de junho de 2026.

Testemunhas

.

Jordana Ferrando Trindade Kamila Dusi Bochenek
Fiscal Titular de Contrato Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
LOTE 5

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	903	00.802.002/0001-02	1,60	1,38		Não
2 M.N.P. CUSTODIO COMERCIO DE	772	03.402.979/0001-12	2,97	1,48	7,25	Não
3 ROCI DO CARMO CARDOSO	709	50.124.605/0001-62	2,97	1,57	6,08	Sim
4 SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS	519	47.181.976/0001-71	2,97	1,59	1,27	Sim
5 INOVACOES COMERCIO DE	644	32.138.304/0001-06	2,97	1,61	1,26	Sim
6 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	057	29.426.310/0001-54	2,97	1,63	1,24	Não
7 GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE	795	17.472.278/0001-64	2,97	1,73	6,14	Não
8 CIRURGICA UNIÃO LTDA	263	04.063.331/0001-21	2,97	1,74	0,58	Não
9 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	880	34.064.557/0001-08	3,00	1,81	4,02	Sim
10 ACR MED DISTRIBUIDORA DE	501	56.393.363/0001-99	2,97	2,55	40,88	Sim
11 VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	718	13.229.567/0001-86	2,97	2,97	16,47	Sim
12 LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	980	57.111.717/0001-28	2,97	2,97	0,00	Sim
13 CIRURGICA PRIME LTDA	216	46.116.717/0001-02	2,97	2,97	0,00	Sim
14 COMERCIAL EXPRESS LTDA	338	62.861.020/0001-04	2,97	2,97	0,00	Sim
15 SKY CLEAN COMÉRCIO DE	789	55.442.589/0001-70	2,97	2,97	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:7226C88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.XXX.XXX-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° **089.XXX.XXX-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2026**, **processo administrativo nº 9718/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de fraldas geriátricas descartáveis.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 18.362.195/0001-85

LOTE 1
Valor Total do Lote: R$ 25.800,00

Item	Ordem	Marca	Marca	UN	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	1	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P, PESO RECOMENDADO DO USUARIO DE 20 A 40 KG E CINTURA DE 40 A 80 CM. COMPRIMENTO DO PRODUTO DE 65 A 70 CM, LARGURA DO PRODUTO MINIMO 40 CM, LARGURA DA MANTA DE 12 A 17 CM, COMPRIMENTO DA MANTA 40 A 50 CM. PARA USO DIURNO E NOTURNO, HIPOALÉRGICA COM FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO 6 ELÁSTICOS SENDO 3 DE CADA LADO DA MANTA, PROPORCIONANDO MELHOR AJUSTE E ESTRUTURA, COBERTURA INTERNA DE NÃO TECIDO FILTRANTE DO MESMO TAMANHO DO POLIETILENO EXTERNO PARA EVITAR O CONTADO DO MESMO COM A PELE DO USUARIO, SISTEMA ANTI-ODOR, 4 FITAS ADESIVAS LATERAIS REPOSICIONÁVEIS SENDO DUAS DE CADA LADO, MANTA DE ABSORÇÃO COM GEL E CAPACIDADE DE 900 A 950 ML (FLUXO MÉDIO A INTENSO) COMPACTADA DEVIDAMENTE PARA MAIOR APROVEITAMENTO. RAPIDA ABSORÇÃO. EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL SIMPLES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. REGISTRO NA ANVISA.	CON-FORT	UN	20000	R$ 1,2900	R$ 25.800,00

Valor Total Homologado - R$ 25.800,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 As solicitações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos itens bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.
2.2.2 Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem aderência ao produto, sem umidade, sem rasgos, perfurações ou quaisquer danos que comprometam sua qualidade.
2.2.3 Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
2.2.4 Estão pré-aprovadas as marcas, conforme especificadas no item 1.0. As marcas sugeridas como de referência são reconhecidas no mercado e têm grande uso na prática clínica. Os produtos devem ser equivalentes ou ter melhor qualidade que o sugerido
2.2.5 A empresa arrematante que não atender ao subitem anterior deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da sessão pública de licitação, amostra de cada item cotado, bem como a ficha técnica do produto (contendo informações referentes à descrição, indicação, forma de utilização, bem como informações necessárias para que o profissional e o paciente utilizem da melhor forma o produto), para fins de avaliação e análise da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde;
2.2.6 As amostras devem ser enviadas no prazo de 05 cinco dias úteis para o CEM – Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro - Palmeira/PR – CEP 84.130-000, telefone (42) 3909-5004.
2.2.7 A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com a especificação será
desclassificada.
2.2.8 As amostras deverão estar devidamente embaladas e lacradas, identificadas com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante.
2.2.9 As amostras apresentadas pelas licitantes ficarão retidas junto à comissão de avaliação até a publicação da homologação do certame no diário oficial do município, após os participantes que desejarem a devolução das amostras, deverão retirá-las nas dependências do CEM - Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro, mediante assinatura do termo de devolução de amostra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
2.2.10 Após o prazo descrito no subitem anterior, as amostras não retiradas serão inutilizadas.
2.2.11 O material apresentado como amostra pela licitante vencedora não será considerado para fins de recebimento.
2.2.12 A comissão especial será formada para analisar e avaliar amostras apresentadas pelos licitantes nesse processo licitatório, composta pelos servidores relacionados: Valdice Batista e Michele Ribeiro dos Santos da Silva, a qual emitirá laudo referente a análise realizada nas amostras apresentadas, informando se as amostras foram aprovadas ou reprovadas e encaminhará o resultado final ao pregoeiro para divulgação.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 **Local de Entrega**: Almoxarifado Central Rua Barão do Rio Branco nº. 732 - Centro
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: Jose Bulhões
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.
3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n˚ 19.159, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Daiana Santana;
Jordana Ferrando Trindade;
Isabely de Araújo;
Kamila Dusi Bochenek;

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 30 de junho de 2026.

Testemunhas

.

_____ _____
Jordana Ferrando Trindade Kamila Dusi Bochenek
Fiscal Titular de Contrato Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
LOTE 1

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	423	18.362.195/0001-85	1,38	1,29		Sim
2 SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS	391	47.181.976/0001-71	1,38	1,30	0,78	Sim
3 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	601	34.064.557/0001-08	3,00	1,36	4,62	Sim
4 COMERCIAL EXPRESS LTDA	932	62.861.020/0001-04	1,38	1,38	1,47	Sim
5 SKY CLEAN COMÉRCIO DE	046	55.442.589/0001-70	1,38	1,38	0,00	Sim
6 VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	630	13.229.567/0001-86	1,38	1,38	0,00	Sim
7 CIRURGICA PRIME LTDA	561	46.116.717/0001-02	1,38	1,38	0,00	Sim
8 ROCI DO CARMO CARDOSO	737	50.124.605/0001-62	1,38	1,38	0,00	Sim
9 ESPACO GUAMIRANGA COMERCIO	336	39.430.487/0001-88	1,38	1,38	0,00	Sim
10 BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E	646	01.470.743/0001-98	1,50	1,50	8,70	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:594E8502

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade

R.G n° **12.XXX.XXX-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° **089.XXX.XXX-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2026**, **processo administrativo nº 9718/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de fraldas geriátricas descartáveis.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor:
INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PROSUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 32.138.304/0001-06

LOTE 2
Valor Total do Lote: R$ 85.950,00

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2	1	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M, PESO RECOMENDADO DO USUARIO DE 40 A 70 KG E CINTURA DE 80 A 130 CM, COMPRIMENTO DO PRODUTO DE 70 A 75 CM, LARGURA DO PRODUTO MINIMO 65 CM, LARGURA DA MANTA DE 12 A 17 CM, COMPRIMENTO DA MANTA 45 A 55 CM. PARA USO DIURNO E NOTURNO, HIPOALÉRGICA COM FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO 6 ELÁSTICOS SENDO 3 DE CADA LADO DA MANTA, PROPORCIONANDO MELHOR AJUSTE E ESTRUTURA, COBERTURA INTERNA DE NÃO TECIDO FILTRANTE DO MESMO TAMANHO DO POLIETILENO EXTERNO PARA EVITAR O CONTADO DO MESMO COM A PELE DO USUARIO, SISTEMA ANTI-ODOR, 4 FITAS ADESIVAS LATERAIS REPOSICIONÁVEIS SENDO DUAS DE CADA LADO, MANTA DE ABSORÇÃO COM GEL E CAPACIDADE DE 950 A 1000 ML (FLUXO MÉDIO A INTENSO) COMPACTADA DEVIDAMENTE PARA MAIOR APROVEITAMENTO. RAPIDA ABSORÇÃO. EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL SIMPLES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NA ANVISA.	HOSPI-FRAL COM-FORT	UN	20000	R$ 1,1700	R$23.400,00
6	1	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G, PESO RECOMENDADO DO USUARIO DE 70 A 90 KG E CINTURA DE 120 A 150 CM, COMPRIMENTO DO PRODUTO DE 75 A 80 CM, LARGURA DO PRODUTO MINIMO 75 CM, LARGURA DA MANTA DE 13 A 17 CM, COMPRIMENTO DA MANTA 50 A 60 CM. PARA USO DIURNO E NOTURNO, HIPOALÉRGICA COM FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO 6 ELÁSTICOS SENDO 3 DE CADA LADO DA MANTA, PROPORCIONANDO MELHOR AJUSTE E ESTRUTURA, COBERTURA INTERNA DE NÃO TECIDO FILTRANTE DO MESMO TAMANHO DO POLIETILENO EXTERNO PARA EVITAR O CONTADO DO MESMO COM A PELE DO USUARIO, SISTEMA ANTI-ODOR, 4 FITAS ADESIVAS LATERAIS REPOSICIONÁVEIS SENDO DUAS DE CADA LADO, MANTA DE ABSORÇÃO COM GEL E CAPACIDADE DE 1000 A 1100 ML (FLUXO MÉDIO A INTENSO) COMPACTADA DEVIDAMENTE PARA MAIOR APROVEITAMENTO. RAPIDA ABSORÇÃO. EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL SIMPLES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. REGISTRO NA ANVISA.	HOSPI-FRAL COM-FORT	UN	23750	R$ 1,2600	R$ 29.925,00
7	1	FRALDA GERIÁTRICA GERIÁTRICA TAMANHO XG, INDICAÇÃO DE USO ACIMA 90 KG E CINTURA 110 A 165 CM DESCARTÁVEL PARA USO DIURNO E NOTURNO, HIPOALÉRGICA COM FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO 6 ELÁSTICOS SENDO 3 DE CADA LADO DA MANTA, PROPORCIONANDO MELHOR AJUSTE E ESTRUTURA., COBERTURA INTERNA DE NÃO TECIDO FILTRANTE DO MESMO TAMANHO DO POLIETILENO EXTERNO PARA EVITAR O CONTADO DO MESMO COM A PELE DO USUARIO, SISTEMA ANTI-ODOR, 4 FITAS ADESIVAS LATERAIS REPOSICIONÁVEIS SENDO DUAS DE CADA LADO, MANTA DE ABSORÇÃO COM GEL E CAPACIDADE DE 1.000 ML (FLUXO MÉDIO A INTENSO) COMPACTADA DEVIDAMENTE PARA MAIOR APROVEITAMENTO. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL SIMPLES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NA ANVISA.	HOSPI-FRAL COM-FORT	UN	22500	R$ 1,4500	R$ 32.625,00

Valor Total Homologado - R$ 85.950,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 As solicitações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos itens bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.
2.2.2 Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem aderência ao produto, sem umidade, sem rasgos, perfurações ou quaisquer danos que comprometam sua qualidade.
2.2.3 Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

2.2.4 Estão pré-aprovadas as marcas, conforme especificadas no item 1.0. As marcas sugeridas como de referência são reconhecidas no mercado e têm grande uso na prática clínica. Os produtos devem ser equivalentes ou ter melhor qualidade que o sugerido
2.2.5 A empresa arrematante que não atender ao subitem anterior deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da sessão pública de licitação, amostra de cada item cotado, bem como a ficha técnica do produto (contendo informações referentes à descrição, indicação, forma de utilização, bem como informações necessárias para que o profissional e o paciente utilizem da melhor forma o produto), para fins de avaliação e análise da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde;
2.2.6 As amostras devem ser enviadas no prazo de 05 cinco dias úteis para o CEM – Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro - Palmeira/PR – CEP 84.130-000, telefone (42) 3909-5004.
2.2.7 A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com a especificação será desclassificada.
2.2.8 As amostras deverão estar devidamente embaladas e lacradas, identificadas com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante.
2.2.9 As amostras apresentadas pelas licitantes ficarão retidas junto à comissão de avaliação até a publicação da homologação do certame no diário oficial do município, após os participantes que desejarem a devolução das amostras, deverão retirá-las nas dependências do CEM - Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro, mediante assinatura do termo de devolução de amostra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
2.2.10 Após o prazo descrito no subitem anterior, as amostras não retiradas serão inutilizadas.
2.2.11 O material apresentado como amostra pela licitante vencedora não será considerado para fins de recebimento.
2.2.12 A comissão especial será formada para analisar e avaliar amostras apresentadas pelos licitantes nesse processo licitatório, composta pelos servidores relacionados: Valdice Batista e Michele Ribeiro dos Santos da Silva, a qual emitirá laudo referente a análise realizada nas amostras apresentadas, informando se as amostras foram aprovadas ou reprovadas e encaminhará o resultado final ao pregoeiro para divulgação.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 **Local de Entrega**: Almoxarifado Central Rua Barão do Rio Branco nº. 732 - Centro
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: Jose Bulhões
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.
3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n˚19.159, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Daiana Santana;
Jordana Ferrando Trindade;
Isabely de Araújo;
Kamila Dusi Bochenek;

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 30 de junho de 2026.

Testemunhas

.

_____ _____
Jordana Ferrando Trindade Kamila Dusi Bochenek
Fiscal Titular de Contrato Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
LOTE 2

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 INOVACOES COMERCIO DE	968	32.138.304/0001-06	2,48	1,17		Sim
2 ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	975	18.362.195/0001-85	2,48	1,30	11,11	Sim
3 SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS	540	47.181.976/0001-71	2,48	1,40	7,69	Sim
4 ROCI DO CARMO CARDOSO	673	50.124.605/0001-62	2,48	1,44	2,86	Sim
5 LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	593	57.111.717/0001-28	2,48	1,46	1,39	Sim
6 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	817	34.064.557/0001-08	3,00	1,59	8,90	Sim
7 ACONCHEGO INDUSTRIA E COMERCIO	389	65.590.750/0001-06	1,60	1,60	0,63	Sim
8 BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E	529	01.470.743/0001-98	2,48	1,80	12,50	Sim
9 ACR MED DISTRIBUIDORA DE	722	56.393.363/0001-99	2,48	2,20	22,22	Sim
10 SKY CLEAN COMÉRCIO DE	681	55.442.589/0001-70	2,48	2,48	12,73	Sim
11 VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	680	13.229.567/0001-86	2,48	2,48	0,00	Sim
12 CIRURGICA PRIME LTDA	127	46.116.717/0001-02	2,48	2,48	0,00	Sim
13 COMERCIAL EXPRESS LTDA	083	62.861.020/0001-04	2,48	2,48	0,00	Sim
14 ESPACO GUAMIRANGA COMERCIO	133	39.430.487/0001-88	2,48	2,48	0,00	Sim

LOTE 6

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 INOVACOES COMERCIO DE	860	32.138.304/0001-06	1,60	1,26		Sim
2 ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	321	18.362.195/0001-85	1,60	1,29	2,38	Sim
3 ROCI DO CARMO CARDOSO	635	50.124.605/0001-62	1,60	1,44	11,63	Sim
4 LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	065	57.111.717/0001-28	1,60	1,48	2,78	Sim
5 SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS	197	47.181.976/0001-71	1,60	1,57	6,08	Sim
6 VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	460	13.229.567/0001-86	1,60	1,60	1,91	Sim
7 ACONCHEGO INDUSTRIA E COMERCIO	444	65.590.750/0001-06	1,60	1,60	0,00	Sim
8 SKY CLEAN COMÉRCIO DE	235	55.442.589/0001-70	1,60	1,60	0,00	Sim
9 ESPACO GUAMIRANGA COMERCIO	717	39.430.487/0001-88	1,60	1,60	0,00	Sim
10 CIRURGICA PRIME LTDA	165	46.116.717/0001-02	1,60	1,60	0,00	Sim
11 COMERCIAL EXPRESS LTDA	266	62.861.020/0001-04	1,60	1,60	0,00	Sim
12 BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E	302	01.470.743/0001-98	1,80	1,80	12,50	Sim
13 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	530	34.064.557/0001-08	3,00	1,81	0,56	Sim

LOTE 7

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 INOVACOES COMERCIO DE	908	32.138.304/0001-06	1,60	1,45		Sim
2 ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	950	18.362.195/0001-85	1,60	1,48	2,07	Sim
3 SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS	684	47.181.976/0001-71	1,60	1,58	6,76	Sim
4 ROCI DO CARMO CARDOSO	840	50.124.605/0001-62	1,60	1,59	0,63	Sim
5 ESPACO GUAMIRANGA COMERCIO	456	39.430.487/0001-88	1,60	1,60	0,63	Sim
6 COMERCIAL EXPRESS LTDA	614	62.861.020/0001-04	1,60	1,60	0,00	Sim
7 VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	012	13.229.567/0001-86	1,60	1,60	0,00	Sim
8 SKY CLEAN COMÉRCIO DE	891	55.442.589/0001-70	1,60	1,60	0,00	Sim
9 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	307	34.064.557/0001-08	3,00	1,81	13,13	Sim
10 BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E	645	01.470.743/0001-98	2,06	2,06	13,81	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:B4709FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.XXX.XXX-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° **089.XXX.XXX-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2026**, **processo administrativo nº 9718/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de fraldas geriátricas descartáveis.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor:
LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 57.111.717/0001-28

LOTE 8
Valor Total do Lote: R$ 33.540,00

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
8	1	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EG, PESO RECOMENDADO DO USUARIO ACIMA DE 100 KG E CINTURA ACIMA DE 150 CM, COMPRIMENTO DO PRODUTO DE 85 A 90 CM, LARGURA DO PRODUTO MINIMO 90 CM , LARGURA DA MANTA DE 14 A 17 CM, COMPRIMENTO DA MANTA 50 A 62 CM. PARA USO DIURNO E NOTURNO, HIPOALÉRGICA COM FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO 6 ELÁSTICOS SENDO 3 DE CADA LADO DA MANTA, PROPORCIONANDO MELHOR AJUSTE E ESTRUTURA, COBERTURA INTERNA DE NÃO TECIDO FILTRANTE DO MESMO TAMANHO DO POLIETILENO EXTERNO PARA EVITAR O CONTADO DO MESMO COM A PELE DO USUARIO, SISTEMA ANTI-ODOR, 4 FITAS ADESIVAS LATERAIS REPOSICIONÁVEIS SENDO DUAS DE CADA LADO, MANTA DE ABSORÇÃO COM GEL E CAPACIDADE DE 1200 A 1400 ML (FLUXO MÉDIO A INTENSO) COMPACTADA DEVIDAMENTE PARA MAIOR APROVEITAMENTO. RAPIDA ABSORÇÃO. EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL SIMPLES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. REGISTRO NA ANVISA.	KIFRAL	UN	21500	R$ 1,5600	R$ 33.540,00

Valor Total Homologado - R$ 33.540,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 As solicitações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos itens bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.
2.2.2 Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem aderência ao produto, sem umidade, sem rasgos, perfurações ou quaisquer danos que comprometam sua qualidade.
2.2.3 Recebimento definitivo: em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
2.2.4 Estão pré-aprovadas as marcas, conforme especificadas no item 1.0. As marcas sugeridas como de referência são reconhecidas no mercado e têm grande uso na prática clínica. Os produtos devem ser equivalentes ou ter melhor qualidade que o sugerido

2.2.5 A empresa arrematante que não atender ao subitem anterior deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da sessão pública de licitação, amostra de cada item cotado, bem como a ficha técnica do produto (contendo informações referentes à descrição, indicação, forma de utilização, bem como informações necessárias para que o profissional e o paciente utilizem da melhor forma o produto), para fins de avaliação e análise da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde;
2.2.6 As amostras devem ser enviadas no prazo de 05 cinco dias úteis para o CEM – Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro - Palmeira/PR – CEP 84.130-000, telefone (42) 3909-5004.
2.2.7 A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com a especificação será desclassificada.
2.2.8 As amostras deverão estar devidamente embaladas e lacradas, identificadas com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante.
2.2.9 As amostras apresentadas pelas licitantes ficarão retidas junto à comissão de avaliação até a publicação da homologação do certame no diário oficial do município, após os participantes que desejarem a devolução das amostras, deverão retirá-las nas dependências do CEM - Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro, mediante assinatura do termo de devolução de amostra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
2.2.10 Após o prazo descrito no subitem anterior, as amostras não retiradas serão inutilizadas.
2.2.11 O material apresentado como amostra pela licitante vencedora não será considerado para fins de recebimento.
2.2.12 A comissão especial será formada para analisar e avaliar amostras apresentadas pelos licitantes nesse processo licitatório, composta pelos servidores relacionados: Valdice Batista e Michele Ribeiro dos Santos da Silva, a qual emitirá laudo referente a análise realizada nas amostras apresentadas, informando se as amostras foram aprovadas ou reprovadas e encaminhará o resultado final ao pregoeiro para divulgação.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 **Local de Entrega**: Almoxarifado Central Rua Barão do Rio Branco nº. 732 - Centro
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: Jose Bulhões
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.
3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n˚ 19.159, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Daiana Santana;
Jordana Ferrando Trindade;
Isabely de Araújo;
Kamila Dusi Bochenek;

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 30 de junho de 2026.

Testemunhas

.

_____ _____
Jordana Ferrando Trindade Kamila Dusi Bochenek
Fiscal Titular de Contrato Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
LOTE 8

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	575	57.111.717/0001-28	2,97	1,56		Sim
2 SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS	577	47.181.976/0001-71	2,97	1,60	2,56	Sim
3 INOVACOES COMERCIO DE	011	32.138.304/0001-06	2,97	1,61	0,63	Sim
4 MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	184	34.064.557/0001-08	3,00	1,74	8,07	Sim
5 ACR MED DISTRIBUIDORA DE	272	56.393.363/0001-99	2,97	2,50	43,68	Sim
6 ROCI DO CARMO CARDOSO	970	50.124.605/0001-62	2,97	2,95	18,00	Sim
7 VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	888	13.229.567/0001-86	2,97	2,97	0,68	Sim
8 SKY CLEAN COMÉRCIO DE	466	55.442.589/0001-70	2,97	2,97	0,00	Sim
9 ESPACO GUAMIRANGA COMERCIO	004	39.430.487/0001-88	2,97	2,97	0,00	Sim
10 COMERCIAL EXPRESS LTDA	131	62.861.020/0001-04	2,97	2,97	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:11194271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 160/2022

Pregão Nº 040/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 160/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SEXTA AULA AO NOVO ENSINO MEDIO E CIVICO MILITAR, NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.***.***-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 8**.***.***-*1, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **JOAO PAULO JUSVIAK LTDA**, com endereço à RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA, 0 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº 40.331.303/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr. JOAO PAULO JUSVIAK, denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 160/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, 1, 1, 1, 1, 2, 2, 2, 2, 2, 2, 3, do Contrato Administrativo n. 160/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDA	QUANTIDADE	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	34543	LINHA RIO PALMEIRA / CIDADE PERIODO TARDE - CAPACIDADE DO VEICULO 12 LUGARES 80 KM DIA	KM	11.748,00	7,75	91.047,00
1	2	34545	LINHA BARRA GRANDE/ CIDADE PERIODO TARDE - CAPACIDADE DO VEICULO 12 LUGARES 55 KM DIA	KM	7.260,00	5,99	43.487,40
1	3	34546	LINHA SETE SALTO / CIDADE PERIODO TARDE - CAPACIDADE DO VEICULO 16 LUGARES 78 KM DIA	KM	9.768,00	6,99	68.278,32
1	4	34547	LINHA GUABIROBA / CIDADE PERIODO TARDE - CAPACIDADE DO VEICULO 12 LUGARES 40 KM DIA	KM	5.808,00	6,99	40.597,92
1	5	34553	LINHA SALTO GRANDE / CIDADE PERIODO TARDE - CAPACIDADE DO VEÍCULO DE 16 LUGARES - 79 KM DIA	KM	11.484,00	6,99	80.273,16
2	1	34544	LINHA JAGUATIRICA / CIDADE PERIODO TARDE - CAPACIDADE DO VEICULO 09 LUGARES 31 KM DIA	KM	4.092,00	5,99	24.511,08
2	2	34548	LINHA ARROIO GRANDE DE CIMA / CIDADE PERIODO TARDE - CAPACIDADE DO VEICULO 09 LUGARES - 33 KM DIA	KM	4.752,00	5,99	28.464,48
2	3	34549	LINHA VOLTAIADO / CIDADE PERIODO TARDE - CAPACIDADE DO VEICULO 09 LUGARES - 40 KM DIA	KM	5.280,00	6,99	36.907,20
2	4	34550	LINHA CABECEIRA DO ARROIO GRANDE / CIDADE PERIODO TARDE - CAPACIDADE DO VEICULO 09 LUGARES - 25 KM DIA	KM	3.300,00	5,99	19.767,00
2	5	34551	LINHA PALMITALZINHO / CIDADE PERIODO TARDE - CAPACIDADE DO VEICULO 09 LUGARES 20 KM DIA	KM	3.036,00	6,99	21.221,64
2	6	34552	LINHA RIOS DUAS CASAS / CIDADE PERIODO TARDE - CAPACIDADE DO VEICULO 09 LUGARES - 40 KM DIA	KM	6.256,80	6,99	43.735,03
3	1	34601	LINHA ASSENTAMENTO BARRA GRANDE E BARRA GRANDE / CIDADE PERIODO A TARDE VEÍCULO CAPACIADE MINIMA 30 LUGARES - 100 KM DIA	KM	14.256,00	7,75	110.484,00
TOTAL							608.774,23

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 10/07/2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Joao Paulo Jusviak LTDA
JOAO PAULO JUSVIAK,
Contratado(a)

ANDRESSA NAIRNE
Gestor

DILCELIA REGINA MARTINS
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:51695A49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 137/2024

Pregão Nº 011/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 137/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.***.***-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 8**.***.***-*1, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº **6, Centro, Palmital-PR, denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor

53.869.716 ELIZANE MIKUSKA, com endereço à RUA JOSE DE OLIVEIRA SOBRINHO, 69, 0 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº 53.869.716/0001-96, neste ato representada por sua representante legal, Sra. ELIZANE MIKUSKA, denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 137/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 3, do Contrato Administrativo n. 137/2024, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDA	QUANT	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	1	27111	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINA CANTUANA, LINHA NOVA ESCOLAS DA CIDADE	km	10.948,00	7,75	84.847,00
TOTAL							84.847,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 10/07/2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

53.869.716 Elizane Mikuska
ELIZANE MIKUSKA
Contratada

GESTOR: ANDRESSA NAIRNE
FISCAL: DILCELI REGINA MARTINS

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:2A9771B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.914

DECRETO Nº 1.914

"Transpõe os cargos comissionados e funções gratificadas que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 349/2026, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostos os cargos e funções gratificadas, sem necessidade de exoneração e nomeação:

I - do cargo

SIGLA	CARGO	SIMBOLO	NOME
SEGOV	Diretor Administrativo de Governo	DAS-2	ADILSON LUIZ DA ROCHA JUNIOR
SEGOV	Gerente	DAS-2G	MELISSA DO AMARANTE FERREIRA
SEMSA	Superintendente de Gestão e Planejamento	DAS-1	LUIZ FELIPE SILVA CORREA
SEMDIR	Assessor de Comunicação	DAS-3X	FERNANDA DO CARMO ALVES
SEGOV	Supervisor de Gabinete	DAS-3X	JUAN AUGUSTO ROCHA CARMO
SEMSA	Supervisor Especial Administrativo	DAS-2X	ELIANE DE FATIMA DA SILVA DE MIRANDA
SEMMADESP	Superintendente de Operação	DAS-1	THYAGO RIBEIRO FARLANDES
SEMEXPORT	Diretor Administrativo	DAS-2	CLAUDIANE DOS SANTOS CARVALHO
SEMOP	Supervisor Especial de Segurança do Trabalho	DAS-2X	GILMAR SANTOS DE OLIVEIRA
SEMEDI	Assessor Especial de Gabinete do Secretário I	DAS-2X	JOÃO GABRIEL FREITAS DA SILVA
SERVAL	Supervisor Especial Assistencial	DAS-2X	JOILSON MARQUES CARDOSO
SEMI	Assessor Chefe de Gênero e Direito das Mulheres	DAS-3X	SANDRA DIAS MOREIRA
SEMAD	Superintendente de Administração	DAS-1	JERRI ANGELO DE SOUZA
SEMOP	Diretor do Departamento de Produção, Fabrica e Artefatos	DAS-2	GIOVANI JOSE GASPAR STEFANES
SEMUR	Superintendente de Urbanismo	DAS-1	MARCELO DA LUZ DALLOSTO
SEMSU	Supervisor Especial do Departamento de Veterinária	DAS-2X	NEWTON LUIZ ELIAS
SEMSU	Supervisor Especial de Causas Animais	DAS-2X	ANDERSON DOS SANTOS MARTINS
SEMSU	Coordenador de Atendimento ao Público II	DAS-3	CIBELE ALVES CORDEIRO
SEMAD	Assessor de Zeladoria	FG-D1	MARCO ANTONIO SILVA
SEMDIR	Supervisor Especial de Políticas Públicas de Mulheres	DAS-2X	ROSANIA DOMINGOS DOS SANTOS
SEMSA	Supervisor de Equipes VII	DAS-3	JOSELE ESPINDOLA CORDEIRO
SETRIN	Superintendente de Controle e Analise Administrativo-Processual	DAS-1	RENAN DA SILVA FRANÇA
SEMPLOG	Supervisor Especial de Planejamento Territorial	DAS-2X	MATEUS TAGLIARI SILVA
SEMPLOG	Coordenador Chefe	DAS-3X	TATIANE ALESSANDRA SOLIS
SEMPLOG	Coordenador de Planejamento e Gestão	DAS-3	MATHEUS RODRIGUES THOMAZ DE SOUZA
SESPOR	Supervisor de Inclusão e Esporte Adaptado	DAS-4	MAURICIO RODRIGUES BONIFACIO

SEMFA	Superintendente de Orçamento	DAS-1	ANDRE LUIZ DA SILVA
SERVAL	Superintendente Regional da Ilha dos Valadares	DAS-1	JEAN CARLOS DA SILVA
SEMMADESP	Superintendente de Gestão	DAS-1	MAURILIO JOSÉ DA CRUZ
SERVAL	Assessor Administrativo I	DAS-3X	JOYCE MARA DA SILVA DE O. F. NASCIMENTO
SEMSA	Supervisor de Equipes VI	DAS-3	MARCIA SANT ANA DA SILVA
SEMSA	Gerente de Aquisições da Saúde	DAS-2G	HELOISA ALVES PADOVANI
SEMMADESP	Superintendente Jurídico Setorial	DAS-1	LARISSA DE OLIVEIRA ROCHA
SEMMADESP	Diretor Regional	DAS-2	CLAUDEMIR DOS SANTOS
SEMMADESP	Diretor de Planejamento Estratégico	DAS-2	LEONARDO MOREIRA DE LEÃO
SEMMADESP	Gerente do Departamento de Parques e Praças	DAS-2G	VALDIR CARDOSO VIANA
SEMMADESP	Gerente de Coleta e Transporte de Resíduos I	DAS-2G	ERICK RICARDO LEITE
SEMMADESP	Gerente de Coleta e Transporte de Resíduos II	DAS-2G	JEOVA BRITTES MARQUES THEODORO
SEMMADESP	Assessor Chefe de Divisão II	DAS-3X	TIAGO BUCK BARCELLOS
SEMMADESP	Supervisor de Gabinete	DAS-3X	LAUDECIR DA COSTA NASCIMENTO
SEMMADESP	Supervisor Especial do Serviço Funerário	DAS-3X	LUIZ MARCELO TIBILETE
SEMMADESP	Assessor Chefe de Divisão I	DAS-3X	NILO MAYER
SEMMADESP	Coordenador de Cemitério	DAS-3	JOACIR SURIANI CAETANO
SEMMADESP	Coordenador de Atendimento III	DAS-3	LARISSA DA SILVA FEITOZA
SEMMADESP	Coordenador de Projetos	DAS-3	CLAUDIO DA SILVA MARONITTI
SEMMADESP	Coordenador de Gestão de Políticas para o Meio Ambiente Paisagístico	DAS-3	FRANCISCO DA SILVA
SEMMADESP	Assessor de Educação Ambiental	DAS-4	MARLANA ASSUNÇÃO RIBEIRO
SEMMADESP	Assessor da Divisão de Projetos e Implementação	DAS-4	ANDREA JOANA GERALDO DE CARVALHO
SEMMADESP	Assessor da Divisão de Saneamento Básico	DAS-4	SANDRO VINICIUS BAUER SANTOS
SEMMADESP	Assessor da Divisão de Horto e Paisagismo	DAS-4	EULINDA MARTINS RIBEIRO
SEMMADESP	Assessor da Divisão de Educação e Conscientização Ambiental	DAS-4	MARCELO GONÇALVES DE DEUS
SEMMADESP	Coordenador I	DAS-4	JUCEMARA DA LUZ SILVA RAMOS
SEMMADESP	Coordenador de Fiscalização	FG-1	EDUARDO JOSE PODOLAK
SEMMADESP	Diretor da Subprefeitura de Alexandra - Clovis Correia	DAS-2	RONIEL DOS SANTOS PEREIRA
SEMMADESP	Diretor de Planejamento	DAS-2	SOLI ESSER
SEMMADESP	Gerente das Colônias	DAS-2	ALBERTO RAINERTE BONALDI
SEMMADESP	Gerente de Departamento de Cadastro, Licenciamento e Fiscalização	DAS-2G	ALEXANDRO LOURENÇO DA SILVA
SEMMADESP	Supervisor Especial de Comunicação	DAS-2X	ELIAS GUIMARAES
SEMMADESP	Supervisor Especial Regional de Alexandra	DAS-2X	JOSEMAR CRUZ ALBINI
SEMMADESP	Supervisor Especial Regional das Ilhas Secundárias	DAS-2X	BRUNO DA COSTA GONÇALVES
SEMMADESP	Supervisor Especial de Assuntos Internos e Externos I	DAS-2X	ORLANDO HENRIQUE SOUZA
SEMMADESP	Supervisor Especial de Assuntos Internos e Externos I	DAS-2X	FRANCISCO XAVIER DA SILVA DE SOUZA
SEMMADESP	Supervisor Especial de Assuntos Internos e Externos III	DAS-2X	NILZA DE LIMA VEIGA
SEMMADESP	Supervisor Especial de Assuntos Internos e Externos IV	DAS-2X	VALDECIR LUSSANI
SEMMADESP	Assessor Especial Técnico	FG-BX	EDUARDO ROMANIO
SEMMADESP	Supervisor de Praças	DAS-3X	DAVID ALVES DE LIMA
SEMMADESP	Coordenador de Atendimento I	DAS-3	RAFAEL RAINERTE MENDONÇA
SEMMADESP	Coordenador de Atendimento IV	DAS-3	LUIZ CARLOS BENTO DOS SANTOS
SEMMADESP	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4	FABIANA DO PILAR NUNES
SEMMADESP	Assessor de Divisão de Depuradora	DAS-4	PAULO LOPES NEVES
SEMMADESP	Assessor de Divisão - Ilha do Teixeira	DAS-4	IZAIAS DE PAULA XAVIER
SEMMADESP	Assessor de Divisão - Europinha	DAS-4	WELINGTON FERREIRA FERNANDES
SEMMADESP	Assessor de Divisão - Eufrasina	DAS-4	MANOEL FERREIRA MACHADO
SEMMADESP	Assessor de Divisão - Amparo	DAS-4	MAURICIO FERREIRA DOS SANTOS
SEMMADESP	Assessor de Divisão - Piaçaguera	DAS-4	OSMAR RODRIGUES FERREIRA
SEMMADESP	Assessor de Divisão - Ponta do Ubá	DAS-4	SAMUEL VENANCIO DE PAULA
SEMMADESP	Supervisor de Produção Agrícola e Pecuária	DAS-4	JUCIMARA DO ROSARIO BALDUINO
SEMMADESP	Supervisor de Pesca Artesanal	DAS-4	VINICIUS LISBOA ROSARIO
SEMMADESP	Supervisor de Aquicultura e Recursos Hídricos	DAS-4	TANIA MARIA COSTA DE BARROS CARVALHO
SEMMADESP	Supervisor de Educação e Capacitação Rural	DAS-4	ROSILDA MAGALHÃES SILVA
SEMMADESP	Supervisor de Programas de Sustentabilidade	DAS-4	EDILAINE FERMINO DE SOUZA MAIA
SEMMADESP	Supervisor de Infraestrutura Rural e Pesqueira	DAS-4	ALCIONE GONÇALVES VALENTIN
SEMUR	Gerente do Departamento de Licenças e Autorizações I	DAS-2G	GABRIELA SOUZA DOS SANTOS
SEMUR	Gerente do Departamento de Licenças e Autorizações II	DAS-2G	CAROLINA BASTIERI YAMAOKA
SEMPLOG	Supervisor Especial Geral I	DAS-2X	GEAN MORENO RODRIGUES MARTINS
SEMPLOG	Supervisor Especial Geral II	DAS-2X	LARA VITORIA BONAFE DA ROCHA
SEMUR	Supervisor Especial do Departamento de Cadastro e Registro Imobiliário	DAS-2X	MAURO DO NASCIMENTO SANTOS
SEMUR	Supervisor Especial do Departamento de Uso e Ocupação do Solo	DAS-2X	MILTON RODRIGUES DOS SANTOS FILHO
SEMPLOG	Assessor Administrativo	DAS-3X	EMMANUELLE NASCIMENTO CORREA
SEMUR	Coordenador do Departamento de Geoprocessamento	FG-DX	HELIO EDISON DA CRUZ JUNIOR
SEMUR	Coordenador de Gestão de Projetos	FG-DX	MARIBEL LOPES DOS SANTOS
SEMUR	Coordenador do Departamento de Fiscalização	FG-DX	ANDRE LUIZ SOARES DE FREITAS
SEMUR	Coordenador de Planejamento Urbano	DAS-3	TAMIRES MARTINS DE CARVALHO
SEMUR	Assessor da Divisão de Licenciamento	DAS-4	GRAZIELA LOPES
SEMUR	Assessor da Divisão de Análise de Projetos	DAS-4	KYARA CRISTINA DA SILVA GUTIERREZ
SEMUR	Supervisor de Conselhos Municipais	DAS-4	ROSELI MENEZES
SEMUR	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4	Danniela Maria Pereira
SEMUR	Chefe da Divisão de Projetos	FG-D1	ELIEL INACIO DA SILVA
SEMUR	Chefe da Divisão de Licenciamento	FG-D2	DIOVALDO MAURICIO DE PAULA
SEMPLOG	Supervisor de Planejamento	FG-D	EDESON LUIZ GONÇALVES

II - para o cargo

SIGLA	CARGO	SIMBOLO	NOME
SEMSU	Diretor	DAS-2	ADILSON LUIZ DA ROCHA JUNIOR
SEMSU	Gerente	DAS-2G	MELISSA DO AMARANTE FERREIRA
SEGOV	Superintendente	DAS-1	LUIZ FELIPE SILVA CORREA
SEGOV	Coordenador-Geral	DAS-3X	FERNANDA DO CARMO ALVES
CHEFEGAB	Coordenador-Geral	DAS-3X	JUAN AUGUSTO ROCHA CARMO
CHEFEGAB	Assessor Especial	DAS-2X	ELIANE DE FATIMA DA SILVA DE MIRANDA
SEMAD	Superintendente	DAS-1	THYAGO RIBEIRO FARLANDES
SEMAD	Diretor	DAS-2	CLAUDIANE DOS SANTOS CARVALHO
SEMAD	Assessor Especial	DAS-2X	GILMAR SANTOS DE OLIVEIRA
SEMAD	Assessor Especial	DAS-2X	JOÃO GABRIEL FREITAS DA SILVA

SEMAD	Assessor Especial	DAS-2X	JOILSON MARQUES CARDOSO
SEMAD	Coordenador-Geral	DAS-3X	SANDRA DIAS MOREIRA
SEMSEG	Superintendente	DAS-1	JERRI ANGELO DE SOUZA
SEMSEG	Diretor	DAS-2	GIOVANI JOSE GASPAR STEFANES
SEMMA	Superintendente	DAS-1	MARCELO DA LUZ DALLOSTO
SEMMA	Assessor Especial	DAS-2X	NEWTON LUIZ ELIAS
SEMMA	Assessor Especial	DAS-2X	ANDERSON DOS SANTOS MARTINS
SEMMA	Coordenador	DAS-3	CIBELE ALVES CORDEIRO
SEMMA	Coordenador-Operacional	FG-D1	MARCO ANTONIO SILVA
SEMMA	Assessor Especial	DAS-2X	ROSANIA DOMINGOS DOS SANTOS
SEMDIR	Coordenador	DAS-3	JOSELE ESPINDOLA CORDEIRO
SETRIN	Superintendente-Executivo	FG-A	RENAN DA SILVA FRANÇA
SETRIN	Assessor Especial	DAS-2X	MATEUS TAGLIARI SILVA
SETRIN	Coordenador-Geral	DAS-3X	TATIANE ALESSANDRA SOLIS
SETRIN	Coordenador	DAS-3	MATHEUS RODRIGUES THOMAZ DE SOUZA
SETRIN	Chefe de Unidade	DAS-4	MAURICIO RODRIGUES BONIFACIO
SEMFA	Superintendente-Executivo	FG-A	ANDRE LUIZ DA SILVA
SEMOP	Superintendente	DAS-1	JEAN CARLOS DA SILVA
SEMOP	Superintendente	DAS-1	MAURILIO JOSÉ DA CRUZ
SECULTUR	Assessor Especial	DAS-3X	JOYCE MARA DA SILVA DE O. F. NASCIMENTO
SEMEXPORT	Coordenador	DAS-3	MARCIA SANT ANA DA SILVA
SEMI	Gerente	DAS-2G	HELOISA ALVES PADOVANI
SEMMA	Superintendente	DAS-1	LARISSA DE OLIVEIRA ROCHA
SEMMA	Diretor	DAS-2	CLAUDEMIR DOS SANTOS
SEMMA	Diretor	DAS-2	LEONARDO MOREIRA DE LEÃO
SEMMA	Gerente	DAS-2G	VALDIR CARDOSO VIANA
SEMMA	Gerente	DAS-2G	ERICK RICARDO LEITE
SEMMA	Gerente	DAS-2G	JEOVA BRITTES MARQUES THEODORO
SEMMA	Coordenador-Geral	DAS-3X	TIAGO BUCK BARCELLOS
SEMMA	Coordenador-Geral	DAS-3X	LAUDECIR DA COSTA NASCIMENTO
SEMMA	Coordenador-Geral	DAS-3X	LUIZ MARCELO TIBILETE
SEMMA	Coordenador-Geral	DAS-3X	NILO MAYER
SEMMA	Coordenador	DAS-3	JOACIR SURIANI CAETANO
SEMMA	Coordenador	DAS-3	LARISSA DA SILVA FEITOZA
SEMMA	Coordenador	DAS-3	CLAUDIO DA SILVA MARONITTI
SEMMA	Coordenador	DAS-3	FRANCISCO DA SILVA
SEMMA	Chefe de Unidade	DAS-4	MARLANA ASSUNÇÃO RIBEIRO
SEMMA	Chefe de Unidade	DAS-4	ANDREA JOANA GERALDO DE CARVALHO
SEMMA	Chefe de Unidade	DAS-4	SANDRO VINICIUS BAUER SANTOS
SEMMA	Chefe de Unidade	DAS-4	EULINDA MARTINS RIBEIRO
SEMMA	Chefe de Unidade	DAS-4	MARCELO GONÇALVES DE DEUS
SEMMA	Chefe de Unidade	DAS-4	JUCEMARA DA LUZ SILVA RAMOS
SEMMA	Líder de Equipe	FG-1	EDUARDO JOSE PODOLAK
SEMDESP	Diretor	DAS-2	RONIEL DOS SANTOS PEREIRA
SEMDESP	Diretor	DAS-2	SOLI ESSER
SEMDESP	Diretor	DAS-2	ALBERTO RAINERTE BONALDI
SEMDESP	Gerente	DAS-2G	ALEXANDRO LOURENÇO DA SILVA
SEMDESP	Assessor Especial	DAS-2X	ELIAS GUIMARAES
SEMDESP	Assessor Especial	DAS-2X	JOSEMAR CRUZ ALBINI
SEMDESP	Assessor Especial	DAS-2X	BRUNO DA COSTA GONÇALVES
SEMDESP	Assessor Especial	DAS-2X	ORLANDO HENRIQUE SOUZA
SEMDESP	Assessor Especial	DAS-2X	FRANCISCO XAVIER DA SILVA DE SOUZA
SEMDESP	Assessor Especial	DAS-2X	NILZA DE LIMA VEIGA
SEMDESP	Assessor Especial	DAS-2X	VALDECIR LUSSANI
SEMDESP	Coordenador Estratégico	FG-BX	EDUARDO ROMANIO
SEMDESP	Coordenador-Geral	DAS-3X	DAVID ALVES DE LIMA
SEMDESP	Coordenador	DAS-3	RAFAEL RAINERTE MENDONÇA
SEMDESP	Coordenador	DAS-3	LUIZ CARLOS BENTO DOS SANTOS
SEMDESP	Chefe de Unidade	DAS-4	FABIANA DO PILAR NUNES
SEMDESP	Chefe de Unidade	DAS-4	PAULO LOPES NEVES
SEMDESP	Chefe de Unidade	DAS-4	IZAIAS DE PAULA XAVIER
SEMDESP	Chefe de Unidade	DAS-4	WELINGTON FERREIRA FERNANDES
SEMDESP	Chefe de Unidade	DAS-4	MANOEL FERREIRA MACHADO
SEMDESP	Chefe de Unidade	DAS-4	MAURICIO FERREIRA DOS SANTOS
SEMDESP	Chefe de Unidade	DAS-4	OSMAR RODRIGUES FERREIRA
SEMDESP	Chefe de Unidade	DAS-4	SAMUEL VENANCIO DE PAULA
SEMDESP	Chefe de Unidade	DAS-4	JUCIMARA DO ROSARIO BALDUINO
SEMDESP	Chefe de Unidade	DAS-4	VINICIUS LISBOA ROSARIO
SEMDESP	Chefe de Unidade	DAS-4	TANIA MARIA COSTA DE BARROS CARVALHO
SEMDESP	Chefe de Unidade	DAS-4	ROSILDA MAGALHÃES SILVA
SEMDESP	Chefe de Unidade	DAS-4	EDILAINE FERMINO DE SOUZA MAIA
SEMDESP	Chefe de Unidade	DAS-4	ALCIONE GONÇALVES VALENTIN
SEMUR	Gerente	DAS-2G	GABRIELA SOUZA DOS SANTOS
SEMUR	Gerente	DAS-2G	CAROLINA BASTIERI YAMAOKA
SEMUR	Assessor Especial	DAS-2X	GEAN MORENO RODRIGUES MARTINS
SEMUPLA	Assessor Especial	DAS-2X	LARA VITORIA BONAFE DA ROCHA
SEMUPLA	Assessor Especial	DAS-2X	MAURO DO NASCIMENTO SANTOS
SEMUPLA	Assessor Especial	DAS-2X	MILTON RODRIGUES DOS SANTOS FILHO
SEMUPLA	Coordenador-Geral	DAS-3X	EMMANUELLE NASCIMENTO CORREA
SEMUPLA	Coordenador Especial	FG-DX	HELIO EDISON DA CRUZ JUNIOR
SEMUPLA	Coordenador Especial	FG-DX	MARIBEL LOPES DOS SANTOS
SEMUPLA	Coordenador Especial	FG-DX	ANDRE LUIZ SOARES DE FREITAS
SEMUPLA	Coordenador	DAS-3	TAMIRES MARTINS DE CARVALHO
SEMUPLA	Chefe de Unidade	DAS-4	GRAZIELA LOPES
SEMUPLA	Chefe de Unidade	DAS-4	KYARA CRISTINA DA SILVA GUTIERREZ
SEMUPLA	Chefe de Unidade	DAS-4	ROSELI MENEZES
SEMUPLA	Chefe de Unidade	DAS-4	DANNIELA MARIA PEREIRA
SEMUPLA	Coordenador-Operacional	FG-D1	ELIEL INACIO DA SILVA
SEMUPLA	Encarregado	FG-D2	DIOVALDO MAURICIO DE PAULA

SEMUPLA	Coordenador-Setorial	FG-D	EDESON LUIZ GONÇALVES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2DF50649

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - PORTARIA Nº 16/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – 61º FEMUP – RESULTADO FINAL

Art. 1º A Fundação Cultural de Paranavaí – PR, por meio de seu Diretor-Presidente, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – 61º Festival de Música e Poesia de Paranavaí e 58º Concurso Literário de Contos (FEMUP), após a publicação da Ata nº 02, que apresentou o resultado da avaliação de mérito da Modalidade Declamação, e da Ata nº 03, referente à avaliação de mérito das Modalidades Música, Conto e Poesia, ambas publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, respectivamente nas edições de 12/05/2026 (Edição nº 3527) e de 30/06/2026 (Edição nº 3562A), bem como no Portal da Transparência do Município, e após a análise do recurso interposto, **RESOLVE**:

Art. 2º Homologar e Publicar o resultado final do referido edital, conforme listagem abaixo.

I – Modalidade Música
Obras selecionadas na Categoria Nacional

Nº INSC.	TÍTULO	AUTOR	CIDADE
148	A sede justa de falar de amor	José Alexandre Gomes Coelho da Rocha e Silva (responsável pela inscrição) e Márcia Cherubin	São Paulo/SP
31	Vozes da Fonética	João Leopoldo Bueno de Aguiar	Sorocaba/SP
118	Décima do Cantador	Raffael Silva Lopes	Uberlândia/MG
19	Tempo de Criança	Thomas Dennis Howard (música) Ana Luiza do Amaral Pinto (a responsável pela inscrição) (letra)	São Paulo/SP
127	Quimera	Claudine Rodrigues de Albuquerque	Fortaleza/CE
142	Mel na Cataia	Dayane de Oliveira Pacheco (Composição e arranjo); Kenio Valdeir Marques de Carvalho, Responsável pela inscrição (Arranjo); Paula Alves Quintella (Arranjo).	Curitiba/PR
106	Pétalas de Bem Querer	Thobias Jacobi Lieven	São João Del-Rei/MG
56	Beira de Rio	João Pedro Ferreira da Rocha	Salvador/BA
81	Baião da Encruzilhada	João Vítor de Vasconcelos Oliveira (responsável pela inscrição); Laís Barbosa de Sousa Gomes	São Paulo/SP
122	Balaio	Marcelo Santos Portela	Florianópolis/SC
68	Princípio	Bruna Brasil Santos (responsável pela inscrição) e Douglas Martins Sá	Goiânia/GO
48	Um Naufrágio a Mais	Gustavo Virissimo (responsável pela inscrição) e Bruno Kohl.	Porto Alegre/RS

Obras selecionadas na Categoria Regional

Nº INSC.	TÍTULO	AUTOR	CIDADE
92	Kayão	Luana Santana da Silva	Paranavaí/PR
82	Bem te vi	Fernando Morete Gonçalves	Loanda/PR
83	Melodia Singela	Fernando Amarante Ghizoni	Paranavaí/PR
69	Feira da Lua	Davi Januz Eros Julio de Aquino	Paranavaí/PR
110	Eu não preciso de você	Marcos Aurelio Niehues	Paranavaí/PR
90	Viola Destoada	Lucas Gonçalveis	Paranavaí/PR
124	Sinta essa noite	Núbia Rafaela Alves Machado	Paranavaí/PR
129	Vá além	Walisson Felipe Rodrigues Figueredo	Tamboara/PR
80	Assista isso	Rodrigo Narbona de Souza	Paranavaí/PR
45	Não demora	Sirlei de Souza Leonardo	Paranavaí/PR
51	Quem é você?	Rafaela Machado	Paranavaí /PR
113	Calma	Juliane da Costa Belo de Souza	Paranavaí/PR

II – **Modalidade Conto**

Obras selecionadas na Categoria Nacional

Nº INSC.	TÍTULO	AUTOR	CIDADE
15	As Cartas de Quinta-Feira	Matheus Torres Bezerra	Ouricuri/PE
57	Independência ou morte	Yohan Filipe Barczyszyn	Curitiba/PR
171	O Excedente do Silêncio	Roberto dos Santos	São Paulo/SP
104	À espreita	Jorge Wellington Corrêa Quadros	Paragominas/PA
100	Depois do bolo esfriar	Eulalia Cardoso	Inácio Martins/PR

Obras selecionadas na Categoria Regional

Nº INSC.	TÍTULO	AUTOR	CIDADE
163	Fulano	Rafael Fermiano da Silva	Paranavaí/PR
260	Elas	Grégori Gabriel dos Reis Oliveira de Souza	Paranavaí/PR
248	A menina feita de lágrimas	Juliana Santana da Silva	Paranavaí/PR

III – **Modalidade Poesia**

Obras selecionadas na Categoria Nacional

Nº INSC.	TÍTULO	AUTOR	CIDADE
44	Uma conversa na Rua dos Cataventos	Carlos Eugênio da Silva Rêgo	Brasília/DF
127	Na torre mais alta não se praticam voos	Lilian Souza de Araújo	Taubaté/SP
26	Avoar	Marcos Nunes Loiola	Botuporã/BA
246	Todas as Águas são Lágrimas	Felipe Faustino Alvarenga	Betim/MG
210	Quimera na Língua	Leandro Bianchi	São Bernardo do Campo/SP
275	Arqueologia do Vermelho	Giulia Pawlow Passaes	Curitiba/SP
36	Parlenda	Geraldo Trombin	Americana/SP
167	Poema ao (meu) verdadeiro amor	Rayani Segantini de Araújo	Paranavaí/PR
209	Campo Limpo	Mariana Agnes de Oliveira Silva	Paranavaí/PR

Obras selecionadas na Categoria Regional

Nº INSC.	TÍTULO	AUTOR	CIDADE
131	Retalhos da imaturidade que o vinho expôs	Jeferson Douglas Bicudo	Paranavaí/PR
203	Aqui estou	Camila Assis Lemes	Paranavaí/PR
123	MEMENTO MORI	Roberto Gonçalves	Paranavaí/PR

IV – Modalidade Declamação – Selecionados

Nome do declamador (a)	Cidade (UF)
Ernandes Gomes Ferreira	Paranavaí/PR
Lígia Maria Niehues	Paranavaí/PR
Jeferson Douglas Bicudo	Paranavaí/PR
Valdenice Barbosa Alves	Paranavaí/PR
Rayani Segantini de Araújo	Paranavaí/PR
Karina dos Santos de Lima	Paranavaí/PR
Giovanni Luis Gimenez	Paranavaí/PR
Ighor Walace Sarafana de Azevedo Trotta	Guarulhos (SP)
Fabiana Marinho da Silva Nascimento	Paranavaí/PR
Guilherme Mota Canabrava	Paranavaí/PR
Adriana Prado Santos	Paranavaí/PR
Janaína de Assis da Silva	Nova Aliança do Ivaí/PR

Art. 3º A Fundação Cultural entrará em contato com os selecionados/premiados, por meio dos canais informados no ato da inscrição, para tratar da participação no Festival e da exibição pública das obras premiadas, prevista para os dias 13 e 14 de novembro de 2026.

Paranavaí, 10 de julho de 2026.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente
Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:9C115A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024

2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 38/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretária Municipal LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, ANDREIA MARTINS DE SOUZA E ADILSON FRANCO** residentes e domiciliados nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto é **Registro de Preços destinado à quisição de Produtos de Gêneros Alimentícios, destinados as Secretarias municipais de Assistência Social, Saúde e Tiro de Guerra.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,109608%** referente à variação do INPC no período de maio/2025 a maio/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 150/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 150/2024 passa a ser de: **R$ 188.894,80 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).**

Fornecedor: DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
14	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE:ATUM RALADO, INGREDIENTES:ÓLEO COMBUSTÍVEL/ÁGUA E SAL, PRAZO VALIDADE:15 MESES. CÓDIGO CATMAT 223083. Observações complementares: EMBALAGEM 170 GR.	Unid.	600	R$ 6,68	R$ 4.008,00
30	CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE:CARRÉ (BISTECA), APRESENTAÇÃO:FATIADA, PROCESSAMENTO:COM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A). CÓDIGO CATMAT 447505. Observações Complementares: EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB	KG	500	R$ 19,73	R$ 9.865,00
40	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO:CORTADA EM 4 CUBOS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A). CÓDIGO CATMAT 447430. Observações complementares: Corte para estrogonoffe. EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SIS	KG	700	R$ 25,76	R$ 18.032,00
42	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL:FRANGO, TIPO CORTE:FILÉ DE PEITO, APRESENTAÇÃO:FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A), PROCESSAMENTO:SEM PELE, SEM OSSO. CÓDIGO CATMAT 447581. Observações Complementares: EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, ou SISB	KG	600	R$ 16,44	R$ 9.864,00
43	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: COXINHA DA ASA (DRUMETE), APRESENTAÇÃO:INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO. CÓDIGO CATMAT 447619. Observações Complementares: EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB	KG	800	R$ 11,51	R$ 9.208,00
44	Carne Suína In Natura, Tipo Corte: Paleta, Apresentação: Peça Inteira, Processamento: Sem Osso, Estado De Conservação: Resfriado(A). Código CATMAT 447533. Observações Complementares: EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB	KG	600	R$ 19,54	R$ 11.724,00
46	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:ALCATRA, APRESENTAÇÃO:FATIADA EM BIFE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A). CÓDIGO CATMAT 447402. Observações Complementares: EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB	KG	1.200	R$ 30,70	R$ 36.840,00
47	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:MÚSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO:CORTADA EM CUBOS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A). CÓDIGO EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB	KG	500	R$ 25,77	R$ 12.885,00
62	CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE:COSTELA/COSTELINHA, APRESENTAÇÃO:CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A). CÓDIGO CATMAT 447513. Observações Complementares: EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB	KG	600	R$ 19,96	R$ 11.976,00
65	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL:FRANGO, TIPO CORTE:COXA E SOBRECOXA, APRESENTAÇÃO:INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A), PROCESSAMENTO:COM PELE, COM OSSO. CÓDIGO CATMAT447636. Observações Complementares: EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB	KG	700	R$ 8,83	R$ 6.181,00
78	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO PRETO, TIPO: TIPO 2. CÓDIGO CATMAT 464551. Observações complementares: Embalagem 1 KG	KG	80	R$ 6,17	R$ 493,60
81	PEIXE IN NATURA, VARIEDADE: TILÁPIA, TIPO CORTE:FILÉ, APRESENTAÇÃO: SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A). CÓDIGO CATMAT 448953. Observações complementares: Pacote com 1 KG. EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB	KG	200	R$ 37,94	R$ 7.588,00
82	PEIXE IN NATURA, VARIEDADE: MERLUZA, TIPO CORTE: POSTA, APRESENTAÇÃO: SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A). CÓDIGO CATMAT 448896. Observações complementares: Pacote com 1 KG. EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SISB	KG	200	R$ 28,51	R$ 5.702,00
92	EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA CALABRESA, TAMANHO: FINA, TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A). CÓDIGO CATMAT 447701	KG	250	R$ 20,40	R$ 5.100,00
112	LEGUME IN NATURA, TIPO: MILHO VERDE. CÓDIGO CATMAT 463797	KG	150	R$ 5,44	R$ 816,00
114	Mistura Alimentícia, Ingredientes: Farinha De Trigo, Açucar, Fermento Em Pó, Sabor: Laranja, Aplicação: Bolo. Código CATMAT 272885. Observações Complementares: Embalagem com 400 GR	KG	1.000	R$ 3,84	R$ 3.840,00
117	FRIOS, VARIEDADE: MORTADELA, TIPO: BOLOGNA, TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADO APRESENTAÇÃO: FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A). CÓDIGO CATMAT 447781	KG	540	R$ 21,92	R$ 11.836,80
127	Carne De Ave In Natura, Tipo Animal: Frango, Apresentação: À Passarinho, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Com Pele, Com Osso. Código CATMAT 447586. Observações Complementares: Embalagem de 1kg somente com coxa e sobrecoxa. A EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB	KG	240	R$ 17,05	R$ 4.092,00
145	FRIOS, VARIEDADE: PRESUNTO DE PERNIL, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO, COMPOSIÇÃO: SEM CAPA DE GORDURA, APRESENTAÇÃO: FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A). CÓDIGO CATMAT 447774	KG	710	R$ 26,54	R$ 18.843,40
Total Fornecedor: R$ 188.894,80 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024), datada de 04 de setembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

Fornecedor:
Empresa:
DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA
CNPJ: 73.965.444/0001-35
Endereço: Rua Martin Luther King, nº. 4040 - Bairro: Vila Operária- Paranavaí/PR -
CEP: 87.708-130
FONE: (44) 3423-2513e-mail: luizdallmann@hotmail.com

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:5A814616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 2° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2024 (REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL Nº 38728/2026) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

2° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2024
(Reajuste de Valor)
(Processo Digital nº 38728/2026)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula deIdentidade RG. nº 7.034.403-3SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92,registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição de vestuário e itens de higiene pessoal, por meio das Secretariais Municipais de Assistência Social, de Saúde e de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de**4,420848%**referente variação do INPC no período de JUNHO/2025a JUNHO/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 174/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 174/2024, conforme segue:

Fornecedor:**4664 - RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
13	Dentifrício, Composição Básica: Creme Dental Com Fluor Ativo (1500 Ppm), Capacidade: 90 G Aplicação: Higiene Dental. CÓDIGO CATMAT 435440.	Und	ALG 90G	3.500	R$ 1,67	R$5.845,00
17	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438150	Und	ALG DENTAL ADULTO	5.700	R$ 0,78	R$4.446,00
18	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438149	Und	ALG DENTAL INFANTIL	19.800	R$ 0,75	R$14.850,00
22	Fio Dental, Material: Poliamida, Comprimento: 100 M, Características Adicionais: Com Cera Mineral, Aromatizado. CÓDIGO CATMAT 407293.	Und	ALG DENTAL 100M	2.500	R$ 1,65	R$4.125,00
Valor do Fornecedor R$ 29.266,00(vinte e novemil, duzentos e sessenta e seisreais)						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de PreçosOriginal (ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 174/2024), datada de 01de Outubro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 09 de julho de 2026.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: RPS Comercio de Produtos Cosmeticos LTDA
CNPJ: 52.280.387/0001-80
Endereço: Rua Prefeito Délio Basílio Leal, Nº 500 - Sala 203 - Centro - Paracambi - RJ - CEP: 26.600-000
Telefone (21) 97647-5884
E-mail - contato.rpscomercio@gmail.com
Nome do Representante:
RODRIGO ALVES PEREIRA
RG: 24098463-3 - CPF: 157.602.667-13
Sócio Administrador

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:959371EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 044/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 044/2026

DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2026.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, **Wanessa Durante**, inscrita no CPF nº 025.577.729-92, doravante denominado **contratante** e a empresa **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.580.036/0001-48, estabelecida à Padre Anchieta, n° 1691, sala 404 – Curitiba - PR, CEP 80.730-001, e-mail hamilton@genesisbrasil.org, neste ato representada pelo Sr. **HAMILTON AMORIM ROSA**, inscrito no CPF 543.048.579-91, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a "Contratação do palestrante Francisco Herbert Lima Vasconcelos, por intermédio da empresa EDUCAÇÃO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS ministrar curso com o tema: "Gestão Escolar para Resultados e Equidade: estratégias para garantir o direito de aprender", com carga horária total de doze (12) horas, a ser realizado nos dias 28/07 e 07/08; Contratação do Palestrante Pedro Pimenta, por intermédio da empresa A Pimenta & Filho Palestras e eventos LTDA ; para palestra com o tema de "motivação e propósito na Educação", com carga horária total de 4 horas, a ser realizado no dia 28/07/2026 e Contratação do Professor Kleber Fernando Pereira, por intermédio da Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II, para ministrar o curso Autismo Na Escola: Estratégias Comportamentais, Pei E Adaptações Pedagógica, com carga horaria total 68 horas, a ser realizado no mês de agosto.".
VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil, e quinhentos reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato administrativo.
FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Sequência	Entidade	Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Situação	Recurso Exerc. Ant.
1	MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	588	6	1	2440	3339039650100000000	102	Ativo	Não
2	MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	722	6	2	2450	3339039650100000000	104	Ativo	Não

FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Associacao Brasileira de Professores de Nivel Superior II
Representado Por
HAMILTON AMORIM ROSA
Contratado

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:B8CE2971

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.920/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27920 de 10 de julho de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAí, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1218)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:** Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (781)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2562	**Atividade:** Atividades do Transporte Escolar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (732)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 264.000,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 307.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1222)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:** Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1230)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:** Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (774)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2560	**Atividade:** Atividades de Manutenção do Ensino - Recursos Livres	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (731)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 264.000,00
	VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:	**R$ 307.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 10 de julho de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:F66AB11F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 17/08/2026.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ2225	277510Z000031749	12/06/2026	55412
AGH2952	277510Z000031745	12/06/2026	55412
AID7134	277510Z000031748	12/06/2026	55412
ALF0B62	277510Z000031742	12/06/2026	55412
ALZ2C63	277510Z000031758	12/06/2026	55412
AMC6B59	277510NIC0029937	09/06/2026	50020
ANG9D77	277510NIC0029928	09/06/2026	50020
ANU6E99	277510Z000031728	11/06/2026	55412
AOJ4I65	277510NIC0029931	09/06/2026	50020
AOJ4I65	277510NIC0029932	09/06/2026	50020
AON3B36	277510NIC0029936	09/06/2026	50020
AOT9C92	277510NIC0029926	09/06/2026	50020
APG7013	277510Z000031762	12/06/2026	55412
AQF3E04	277510Z000031754	12/06/2026	55412
ASR2A93	277510NIC0029922	09/06/2026	50020
ASU9C02	277510NIC0029918	09/06/2026	50020
ATK2962	116100T003660746	23/06/2026	54600

AXA4H38	277510Z000031753	12/06/2026	55412
AXH3741	277510Z000031741	11/06/2026	55412
AXX5H92	277510NIC0029930	09/06/2026	50020
AYM7423	277510NIC0029923	09/06/2026	50020
AYQ5J30	277510NIC0029939	09/06/2026	50020
AYY1C98	277510Z000031737	11/06/2026	55412
AZO6955	277510Z000031727	11/06/2026	55412
BBU5824	277510NIC0029920	09/06/2026	50020
BCW3A87	277510Z000031731	11/06/2026	55412
BDX4A51	277510NIC0029915	09/06/2026	50020
DFE4148	277510Z000031763	12/06/2026	55412
DIB2798	277510Z000031725	11/06/2026	55412
EZM5I64	277510Z000031734	11/06/2026	55412
EZM5I64	277510Z000031766	12/06/2026	55412
FWL5I93	277510NIC0029924	09/06/2026	50020
HIO5150	277510Z000031752	12/06/2026	55412
HKN9860	277510Z000031733	11/06/2026	55412
JBJ0G83	277510Z000031732	11/06/2026	55412
JIC0J58	277510Z000031771	12/06/2026	55412
LBS6G78	277510Z000031770	12/06/2026	55412
LRY5B97	277510NIC0029925	09/06/2026	50020
LTH7I65	277510Z000031730	11/06/2026	55412
LZI1251	277510NIC0029929	09/06/2026	50020
LZN8D02	277510Z000031759	12/06/2026	55412
MCA7256	277510Z000031743	12/06/2026	55412
MFU0E87	277510NIC0029927	09/06/2026	50020
MGD0J34	277510Z000031746	12/06/2026	55412
MMH1E85	277510NIC0029919	09/06/2026	50020
PXH4J31	277510Z000031772	12/06/2026	55412
PYM7J91	277510Z000031761	12/06/2026	55412
QAK2A05	277510NIC0029917	09/06/2026	50020
QJE0G74	277510Z000031751	12/06/2026	55412
QUB7B44	277510Z000031744	12/06/2026	55412
QXI2C73	277510NIC0029938	09/06/2026	50020
RFF7C12	277510Z000031767	12/06/2026	55412
RHS3D19	277510NIC0029914	09/06/2026	50020
RHS9B94	277510NIC0029934	09/06/2026	50020
RHX4E44	277510NIC0029913	09/06/2026	50020
SEX3D98	277510NIC0029921	09/06/2026	50020
SFL0B37	277510Z000031740	11/06/2026	55412
SIO9B32	277510Z000031769	12/06/2026	55412
SJG2I47	277510NIC0029933	09/06/2026	50020
SXX9F14	277510NIC0029916	09/06/2026	50020
TBE0B35	277510NIC0029935	09/06/2026	50020
TBG2F77	277510Z000031721	11/06/2026	55412
TBG2F77	277510Z000031755	12/06/2026	55412
UBG7E31	277510Z000031729	11/06/2026	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E317C40A

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 20/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADH4848	277510Z000031009	08/04/2026	55412	R$ 195.23
AGL8223	277510Z000031026	10/04/2026	55412	R$ 195.23
AGL8223	277510Z000031005	08/04/2026	55412	R$ 195.23
AGN1G92	277510T000168354	23/04/2026	76331	R$ 293.47
AHL3A67	277510T000143895	22/04/2026	51851	R$ 195.23
AIG4C74	277510T000140085	23/04/2026	51930	R$ 293.47
ALK3664	277510T000155310	24/04/2026	51851	R$ 195.23
ALT3H07	277510T000143929	24/04/2026	51851	R$ 195.23
AMC6B59	277510Z000030994	08/04/2026	55412	R$ 195.23
AMO5564	277510T000148698	23/04/2026	55411	R$ 195.23
AOK9D72	277510Z000031018	09/04/2026	55412	R$ 195.23
AOS2C80	277510T000166530	22/04/2026	57380	R$ 293.47
AOU5550	277510T000166535	22/04/2026	58194	R$ 880.41
AOY8B68	277510T000143898	23/04/2026	66532	R$ 195.23
APN3737	277510T000143902	23/04/2026	51851	R$ 195.23
APR5428	277510T000145261	24/04/2026	76331	R$ 293.47
AQA3556	277510T000143937	24/04/2026	57380	R$ 293.47
AQM4I14	277510T000143916	23/04/2026	51851	R$ 195.23
ARB4H68	277510T000168342	23/04/2026	54526	R$ 195.23
ARJ9646	277510T000148697	23/04/2026	55411	R$ 195.23
ARM4A18	277510T000165295	22/04/2026	54870	R$ 195.23
ARP0A39	277510T000165299	23/04/2026	76252	R$ 293.47
ARP6H13	277510T000143933	24/04/2026	57380	R$ 293.47
ASR3F26	277510T000167248	24/04/2026	60501	R$ 293.47
AST9J54	277510T000166557	23/04/2026	76331	R$ 293.47
ASZ3D36	277510T000143924	24/04/2026	59670	R$ 1467.35
ATK1J88	277510Z000031013	09/04/2026	55412	R$ 195.23

ATK1J88	277510Z000031024	10/04/2026	55412	R$ 195.23
ATM7959	277510T000143899	23/04/2026	51851	R$ 195.23
ATQ7I09	277510T000143903	23/04/2026	51851	R$ 195.23
ATQ7I09	277510T000143892	22/04/2026	51851	R$ 195.23
AUE2295	277510T000168358	24/04/2026	51851	R$ 195.23
AUJ0708	277510T000143905	23/04/2026	51851	R$ 195.23
AUT0I93	277510T000143932	24/04/2026	51851	R$ 195.23
AUU9658	277510T000143936	24/04/2026	51851	R$ 195.23
AUY5653	277510T000167225	22/04/2026	58194	R$ 880.41
AVI3202	277510T000168348	23/04/2026	55417	R$ 195.23
AWI8C44	277510T000155305	22/04/2026	76332	R$ 293.47
AWJ2930	277510T000167226	22/04/2026	76331	R$ 293.47
AWJ9I45	277510Z000031002	08/04/2026	55412	R$ 195.23
AWR5D78	277510T000145262	24/04/2026	76331	R$ 293.47
AWS5G90	277510T000166481	15/04/2026	55412	R$ 195.23
AWX5B78	277510T000143925	24/04/2026	51851	R$ 195.23
AXO1131	277510T000155311	24/04/2026	51851	R$ 195.23
AYD0861	277510Z000031020	09/04/2026	55412	R$ 195.23
AYP6E20	277510T000165296	22/04/2026	55411	R$ 195.23
AYV3I91	277510Z000031022	10/04/2026	55412	R$ 195.23
AYW6B83	277510T000165300	24/04/2026	76252	R$ 293.47
AZI5893	277510T000143912	23/04/2026	51851	R$ 195.23
AZQ4F41	277510T000143906	23/04/2026	76332	R$ 293.47
AZR4F59	277510T000137581	23/04/2026	76332	R$ 293.47
AZU9142	277510T000166527	22/04/2026	55412	R$ 195.23
AZZ3295	116100T002525009	19/04/2026	54522	R$ 195.23
BAD8828	277510T000155314	24/04/2026	54010	R$ 195.23
BAV1B63	277510T000150198	25/04/2026	58433	R$ 195.23
BBG4924	277510T000141346	22/04/2026	55411	R$ 195.23
BBZ6035	277510T000167237	24/04/2026	57030	R$ 130.16
BDA5I18	277510T000143917	23/04/2026	51851	R$ 195.23
BDM0B12	277510T000155313	24/04/2026	76331	R$ 293.47
BDM3I41	277510Z000030992	08/04/2026	55412	R$ 195.23
BDV5D05	277510T000165298	22/04/2026	73662	R$ 130.16
BDY2B13	277510T000167228	22/04/2026	76332	R$ 293.47
BDZ1F63	277510Z000031015	09/04/2026	55412	R$ 195.23
BED8447	277510T000167230	22/04/2026	76332	R$ 293.47
BEM2743	277510T000143913	23/04/2026	51851	R$ 195.23
BQU9D69	277510T000139608	13/04/2026	54525	R$ 195.23
CEM0C28	277510T000168352	23/04/2026	76331	R$ 293.47
CKN6A60	277510Z000031008	08/04/2026	55412	R$ 195.23
CNS4B49	277510T000143894	22/04/2026	51851	R$ 195.23
DII2C44	277510T000143918	23/04/2026	51851	R$ 195.23
DQJ3H61	277510T000166524	22/04/2026	51851	R$ 195.23
EDZ4H17	277510T000143935	24/04/2026	51851	R$ 195.23
EVN7J61	277510T000137577	23/04/2026	55417	R$ 195.23
FGI1G41	277510T000165297	22/04/2026	60501	R$ 293.47
FTQ7I24	277510T000143891	22/04/2026	51851	R$ 195.23
FTT5H10	277510T000137582	24/04/2026	76331	R$ 293.47
FWT1H31	277510T000168350	23/04/2026	76331	R$ 293.47
FWT1H31	277510T000168351	23/04/2026	51851	R$ 195.23
HIO3G74	277510T000143893	22/04/2026	51851	R$ 195.23
IHK7I08	277510T000165301	24/04/2026	55411	R$ 195.23
IQB1916	277510T000143921	24/04/2026	51851	R$ 195.23
IQT0H41	277510T000143897	22/04/2026	51851	R$ 195.23
ISE5734	277510T000166559	24/04/2026	76332	R$ 293.47
ISQ0F24	277510Z000030996	08/04/2026	55412	R$ 195.23
IWQ7512	277510T000167235	24/04/2026	55417	R$ 195.23
LYG9978	277510T000143900	23/04/2026	51851	R$ 195.23
LZJ7285	277510T000143919	24/04/2026	76332	R$ 293.47
MFX9B64	277510Z000031021	09/04/2026	55412	R$ 195.23
MGC9E92	116100T003610164	18/04/2026	54521	R$ 195.23
MIZ0F52	277510Z000030993	08/04/2026	55412	R$ 195.23
MJP4763	277510Z000031014	09/04/2026	55412	R$ 195.23
MKA7A18	277510T000168345	23/04/2026	76331	R$ 293.47
MKK1A40	277510T000166531	22/04/2026	76331	R$ 293.47
MMK4D01	277510T000166522	22/04/2026	51930	R$ 293.47
MML8J90	277510T000168349	23/04/2026	76331	R$ 293.47
MML8J90	277510T000166558	24/04/2026	76332	R$ 293.47
MQN8J06	277510T000166542	22/04/2026	76332	R$ 293.47
NJB1G74	277510T000168361	24/04/2026	51851	R$ 195.23
NJB1G74	277510T000168360	24/04/2026	76331	R$ 293.47
NRF3E02	116100T003610161	18/04/2026	54521	R$ 195.23
OQZ5C75	277510T000136163	23/04/2026	76252	R$ 293.47
PQZ9239	277510T000167234	22/04/2026	76332	R$ 293.47
QHY4A04	277510Z000031032	10/04/2026	55412	R$ 195.23
QIP0C23	116100T003610163	18/04/2026	54521	R$ 195.23
QIX5F83	277510T000167224	22/04/2026	58194	R$ 880.41
QJH6I10	277510Z000031033	10/04/2026	55412	R$ 195.23
QJQ0A37	277510Z000031007	08/04/2026	55412	R$ 195.23
QQM7B25	277510T000167222	22/04/2026	60412	R$ 195.23
RHG9A36	277510T000166480	15/04/2026	55412	R$ 195.23
RHI3B63	277510T000164013	17/04/2026	70561	R$ 293.47
RHK6J58	277510Z000031000	08/04/2026	55412	R$ 195.23
RHV1I57	277510Z000030995	08/04/2026	55412	R$ 195.23
RHZ4C60	277510T000168340	15/04/2026	76331	R$ 293.47
RHZ4C60	277510T000168341	15/04/2026	51851	R$ 195.23
RKY8H67	277510Z000031027	10/04/2026	55412	R$ 195.23
RTC6G82	277510T000158062	23/04/2026	76332	R$ 293.47

RTV8F02	277510T000143907	23/04/2026	76332	R$ 293.47
RYO3J68	277510T000166543	23/04/2026	76331	R$ 293.47
RYU4H43	277510T000167223	22/04/2026	58194	R$ 880.41
SDV8B88	277510T000155307	22/04/2026	76331	R$ 293.47
SET8F61	277510T000168357	24/04/2026	76331	R$ 293.47
SFC0I78	277510T000166540	22/04/2026	76331	R$ 293.47
SFI3A48	277510T000150197	22/04/2026	76331	R$ 293.47
SFL4D10	277510T000168355	24/04/2026	55411	R$ 195.23
SFM1E91	277510T000155309	24/04/2026	57200	R$ 195.23
SMK7C95	277510Z000031019	09/04/2026	55412	R$ 195.23
STB2E42	277510T000166548	23/04/2026	68580	R$ 293.47
SXR0J57	277510Z000031017	09/04/2026	55412	R$ 195.23
SYR2J36	277510T000137576	23/04/2026	76331	R$ 293.47
TAK7A09	277510T000166549	23/04/2026	76332	R$ 293.47
TAV3C61	277510T000168343	23/04/2026	55417	R$ 195.23
TBR2F50	277510T000144029	23/04/2026	54870	R$ 195.23
TLO6F23	277510T000166528	22/04/2026	76331	R$ 293.47
TPS4F44	277510T000165303	24/04/2026	73662	R$ 130.16
TPT7A38	277510T000158064	23/04/2026	76332	R$ 293.47
TPT7A38	277510T000166556	23/04/2026	54870	R$ 195.23
UBA0D71	277510T000166562	24/04/2026	76332	R$ 293.47
UBL8H52	277510T000137575	23/04/2026	55411	R$ 195.23
UBO6J36	277510T000143928	24/04/2026	62700	R$ 195.23
UBO6J36	277510T000143927	24/04/2026	66532	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D2C2EF44

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 20/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGP1298	116100T003787865	24/06/2026	54526
AGR9867	277510G000000515	18/06/2026	51851
AMY6309	277510NIC0029946	12/06/2026	50020
ANG9D77	277510NIC0029947	12/06/2026	50020
ANI6446	277510G000000518	18/06/2026	76332
ASW5725	277510G000000521	18/06/2026	57030
AVP3789	277510G000000542	30/06/2026	58191
AWP4528	277510G000000535	25/06/2026	55411
AWU1I60	277510NIC0029948	12/06/2026	50020
AXV0J74	277510G000000524	22/06/2026	55500
AYC8I48	277510G000000523	19/06/2026	67000
AYE9I42	277510G000000525	23/06/2026	59750
MFK6104	116100T003610190	24/06/2026	54521
MGE9I27	277510G000000541	30/06/2026	66371
MMK3734	277510G000000527	23/06/2026	76332
NWF1993	277510G000000537	25/06/2026	57200
QQR5D69	116100T003787861	24/06/2026	54526
RAJ0H20	277510G000000517	18/06/2026	76332
RHO5G18	277510G000000519	18/06/2026	76332
RUZ0H46	277510G000000543	30/06/2026	76332
RVQ5I93	277510G000000522	18/06/2026	76332
SEK6C33	277510G000000539	26/06/2026	76251
TAI9I57	277510G000000538	26/06/2026	54870
TBH6H38	277510G000000514	18/06/2026	76332
TBZ3C86	277510G000000513	18/06/2026	60501
UBO0H43	277510G000000526	23/06/2026	76332

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:538ADB95

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAJ7645	277510T000150232	26/06/2026	57030
AAQ2C39	277510T000168834	26/06/2026	51851
AAY0F48	277510T000163032	30/06/2026	54526
ABM5E39	277510T000141470	26/06/2026	55412
ACP8199	277510T000168833	26/06/2026	51851
ACY4422	277510T000165408	24/06/2026	55411
ADY0A63	277510T000169613	25/06/2026	54870
AGK6E52	277510T000171016	25/06/2026	55500
AGW8E75	277510T000172169	30/06/2026	55412

AHC1161	277510Z000031809	16/06/2026	55412
AIE3I62	277510T000168846	26/06/2026	51851
AJN8J22	277510T000168816	25/06/2026	55412
AJV7I50	277510T000168837	26/06/2026	52070
AJY2H34	277510T000141460	24/06/2026	55412
AJZ8A15	277510T000145376	26/06/2026	55417
AKG1A96	277510T000168759	23/06/2026	55412
AKU4063	277510T000172146	26/06/2026	76331
ALN7068	277510T000168814	25/06/2026	51851
AMD4E99	277510Z000031826	17/06/2026	55412
AMI8C55	277510T000150230	24/06/2026	66020
AMJ3592	277510T000167667	25/06/2026	60501
AMM6544	277510T000169610	24/06/2026	58780
AMQ3724	277510T000171006	24/06/2026	55500
ANA4824	277510T000141467	25/06/2026	55500
ANA4824	277510Z000031830	17/06/2026	55412
ANA7E07	277510T000171047	01/07/2026	60501
ANH1A22	277510T000139634	25/06/2026	58350
ANO7D04	277510T000165416	30/06/2026	55500
AOD5I15	277510T000140163	24/06/2026	60412
AOI0E29	277510T000168843	26/06/2026	51851
APG7013	277510T000168852	26/06/2026	55412
API3E79	277510T000172156	26/06/2026	51851
AQI4F45	277510T000172094	24/06/2026	76331
AQP0H12	277510T000168806	24/06/2026	55412
AQP8B24	277510T000167655	24/06/2026	55412
AQZ4G73	277510T000171007	24/06/2026	51851
ARZ4B02	277510T000136212	30/06/2026	73662
ASD2282	277510T000168805	24/06/2026	55412
ASD2282	277510T000168810	24/06/2026	51851
ASH7C66	277510Z000031784	15/06/2026	55412
ASJ5948	277510T000169601	24/06/2026	76251
ASR6I67	277510T000140161	24/06/2026	55500
ATJ8905	277510T000172102	24/06/2026	55412
ATM8248	277510T000172157	26/06/2026	76332
AUE7088	277510T000168790	24/06/2026	55412
AUI3E84	277510T000168832	26/06/2026	76331
AUJ7309	277510T000136213	30/06/2026	60501
AUK0H57	277510T000168797	24/06/2026	51851
AUL8880	277510T000167694	26/06/2026	60501
AUO1F04	277510T000137739	26/06/2026	76331
AUY1G18	277510Z000031802	16/06/2026	55412
AUZ6C35	277510T000167673	26/06/2026	55412
AVA9069	277510T000167662	25/06/2026	60501
AVO0G12	277510T000168841	26/06/2026	51851
AVQ3582	277510T000139635	25/06/2026	76332
AVQ7I71	277510T000168760	23/06/2026	55412
AVR4748	277510Z000031800	16/06/2026	55412
AVT6B32	277510Z000031817	16/06/2026	55412
AVX2491	277510Z000031833	17/06/2026	55412
AVX8H01	277510T000172137	25/06/2026	55412
AVZ9485	277510T000168778	24/06/2026	51930
AWB7707	277510T000169626	30/06/2026	76251
AWE0E71	277510T000172122	25/06/2026	55412
AWH1G01	277510T000168792	24/06/2026	55412
AWM3762	277510T000172114	24/06/2026	55412
AWS4F26	277510T000172130	25/06/2026	55412
AWY2029	277510T000167675	26/06/2026	55412
AWZ3J07	277510T000168777	24/06/2026	51851
AWZ5D29	277510T000137734	26/06/2026	76331
AXD8992	277510T000167704	30/06/2026	55412
AXH8719	277510T000172163	30/06/2026	60412
AXH8719	277510T000172164	30/06/2026	51930
AXI0468	277510T000168822	25/06/2026	55412
AXM7908	277510Z000031827	17/06/2026	55412
AXS6F88	277510T000169611	25/06/2026	55500
AXV0J74	277510T000167656	24/06/2026	55412
AXV1I99	277510T000172132	25/06/2026	60501
AXV4762	277510T000171035	30/06/2026	57200
AXW5799	277510Z000031836	17/06/2026	55412
AXX3761	277510T000172097	24/06/2026	76842
AXX4934	277510T000169605	24/06/2026	76252
AXY9238	277510T000171029	30/06/2026	76331
AXZ2334	277510T000168784	24/06/2026	51851
AYK1D92	277510T000167687	26/06/2026	55412
AYN1B79	277510T000167679	26/06/2026	55412
AYP0G86	277510T000167684	26/06/2026	55412
AYT4114	277510T000171019	25/06/2026	54526
AYU5669	277510T000172123	25/06/2026	55412
AZC5841	277510T000169608	24/06/2026	55417
AZE8B06	277510T000171025	26/06/2026	76331
AZG7A19	277510T000172099	24/06/2026	76332
AZJ7D64	277510T000169623	26/06/2026	54600
AZO6955	277510Z000031788	15/06/2026	55412
AZO8F76	277510T000168783	24/06/2026	51852
AZQ8060	277510T000167710	30/06/2026	55412
AZW5C17	277510T000145377	26/06/2026	55417
BAD3D49	277510T000168823	25/06/2026	52070
BAF1J89	277510T000165407	24/06/2026	55412

BAG1132	277510Z000031795	16/06/2026	55412
BAR3243	277510T000168794	24/06/2026	61650
BAU8702	277510T000167676	26/06/2026	55412
BAY2D70	277510Z000031818	17/06/2026	55412
BAY3E50	277510T000171032	30/06/2026	76331
BBM2774	277510T000169602	24/06/2026	55411
BBP9J22	277510T000168761	23/06/2026	55412
BBR7C32	277510T000171040	01/07/2026	56731
BBX0B37	277510Z000031811	16/06/2026	55412
BBY5733	277510T000167651	24/06/2026	60501
BBY8J14	277510T000167691	26/06/2026	76332
BBZ3C81	277510T000172126	25/06/2026	55412
BCG5G93	277510T000168786	24/06/2026	51851
BCJ5804	277510T000167678	26/06/2026	55412
BCN7161	277510T000167702	30/06/2026	55412
BCR9E08	277510T000145369	24/06/2026	55412
BCU3I40	277510T000167674	26/06/2026	55412
BCW1E71	277510T000172155	26/06/2026	55417
BCW3A87	277510Z000031783	15/06/2026	55412
BCX7B01	277510T000168856	30/06/2026	76331
BDJ2A75	277510T000168840	26/06/2026	56650
BDN2H61	277510T000168779	24/06/2026	51851
BDQ9C99	277510T000168851	26/06/2026	55412
BDT5F14	277510T000165410	25/06/2026	60412
BDV1I56	277510T000172098	24/06/2026	76842
BED3I80	277510T000172100	24/06/2026	76842
BEG3A89	277510Z000031815	16/06/2026	55412
BEP3G41	277510T000168802	24/06/2026	61650
BER8A62	277510T000172112	24/06/2026	55412
BEU2C56	277510T000169619	26/06/2026	76332
BON6I66	277510T000168826	26/06/2026	51851
BZM2D85	277510T000168821	25/06/2026	55412
CAF2133	277510Z000031776	15/06/2026	55412
CHR4E64	277510T000168804	24/06/2026	55412
CMF7F18	277510T000141463	24/06/2026	55412
CPW0F72	277510T000172159	26/06/2026	76332
DAY5A08	277510T000154011	24/06/2026	51930
DBW3G81	277510Z000031807	16/06/2026	55412
DKE9846	277510Z000031782	15/06/2026	55412
DUU5J80	277510Z000031837	17/06/2026	55412
DWJ1D03	277510Z000031777	15/06/2026	55412
EBG1C82	277510Z000031835	17/06/2026	55412
EDM4871	277510Z000031822	17/06/2026	55412
EEX5E64	277510T000171010	25/06/2026	55417
EGP0I02	277510T000168767	23/06/2026	55412
EIO4471	277510Z000031778	15/06/2026	55412
EKV9G10	277510Z000031799	16/06/2026	55412
EKV9G10	277510T000169625	30/06/2026	55417
EMX7E82	277510T000167666	25/06/2026	60412
EQI7B53	277510T000167668	26/06/2026	55417
ERC4701	277510T000168765	23/06/2026	55412
EZM5I64	277510T000141465	24/06/2026	55412
EZS5D53	277510T000169612	25/06/2026	55500
FBR6F33	277510T000168793	24/06/2026	61650
FFT9A71	277510T000172161	26/06/2026	58434
FGI6E63	277510Z000031775	15/06/2026	55412
FIK6C03	277510T000172077	23/06/2026	76331
FJN0006	277510T000167685	26/06/2026	55412
FLT2B90	277510Z000031786	15/06/2026	55412
FMU5C96	277510T000168847	26/06/2026	51852
FMU5C96	277510Z000031819	17/06/2026	55412
FWG5I88	277510Z000031828	17/06/2026	55412
GEY9B98	277510T000171050	01/07/2026	60501
GHQ1G68	277510T000137721	24/06/2026	54870
GII2B75	277510T000168807	24/06/2026	55412
GUN4I75	277510T000171017	25/06/2026	57030
HNU0F91	277510T000168853	26/06/2026	55412
HNU0F91	277510Z000031832	17/06/2026	55412
HNU0F91	277510Z000031823	17/06/2026	55412
IEI8B40	277510T000168791	24/06/2026	55412
IHK8857	277510T000168780	24/06/2026	51851
IJF5625	277510T000150235	26/06/2026	69473
IJY1D66	277510T000165413	30/06/2026	55500
IKY6D45	277510T000137730	26/06/2026	51930
IPN9B76	277510Z000031790	15/06/2026	55412
IRA5C57	277510T000168838	26/06/2026	55411
ITZ3J00	277510T000168789	24/06/2026	55412
JAG1013	277510T000150231	26/06/2026	76331
JBD4C21	277510T000145374	25/06/2026	76331
JGV8715	277510T000167677	26/06/2026	55412
KPA3B28	277510T000168758	23/06/2026	55412
LZR1J03	277510T000171038	01/07/2026	51851
MAJ6J91	277510Z000031791	15/06/2026	55412
MAK1C10	277510T000172140	25/06/2026	55412
MAK1C10	277510T000168809	24/06/2026	55412
MCE0A33	277510T000167705	30/06/2026	55412
MCU6A19	277510T000165403	24/06/2026	55412
MDA6I78	277510T000171043	01/07/2026	60501
MFE9C91	277510T000137741	26/06/2026	60412

MFW0J71	277510T000171028	26/06/2026	51180
MFW0J71	277510T000171027	26/06/2026	50100
MGG9J29	277510T000168788	24/06/2026	55412
MHE7954	277510T000167682	26/06/2026	55412
MHG3I82	277510T000171042	01/07/2026	60501
MHH0033	277510T000172110	24/06/2026	51930
MHI5A47	277510T000145373	24/06/2026	55412
MHJ2B29	277510T000167671	26/06/2026	55412
MIS6A02	277510T000172148	26/06/2026	55412
MJX1H77	277510Z000031813	16/06/2026	55412
MKH1A96	277510T000171044	01/07/2026	60501
MKJ9B53	277510T000169620	26/06/2026	66372
MKL1F44	277510T000141472	26/06/2026	55412
MLA4G30	277510Z000031806	16/06/2026	55412
MLX5E33	277510Z000031773	15/06/2026	55412
MMC5G26	277510T000171005	24/06/2026	76252
MVM1D30	277510T000168775	24/06/2026	51851
NDR1093	277510T000168776	24/06/2026	55417
NFP5J70	277510T000171014	25/06/2026	54600
NJB5D14	277510T000137722	24/06/2026	76251
NJD3199	277510Z000031838	17/06/2026	55412
NKA4J30	277510Z000031798	16/06/2026	55412
NVF1J10	277510T000145378	26/06/2026	55417
OLU5E98	277510T000172106	24/06/2026	55412
OOP6E95	277510T000169604	24/06/2026	55500
PEN8544	277510T000167686	26/06/2026	55412
PJO6C07	277510T000172118	24/06/2026	55414
PUA4500	277510T000145371	24/06/2026	55417
PXT7D00	277510T000172128	25/06/2026	55412
PYH2J96	277510Z000031797	16/06/2026	55412
QHL2C01	277510T000168842	26/06/2026	51851
QJH5E20	277510T000169617	26/06/2026	60501
QNG8C85	277510T000167709	30/06/2026	55412
QOP2E30	277510T000167664	25/06/2026	76331
QUY2B80	277510T000140164	25/06/2026	60412
QUY2B80	277510T000165414	30/06/2026	55500
QXD8I20	277510T000172167	30/06/2026	55412
QXP0E88	277510T000172141	25/06/2026	55412
RAI3B50	277510T000171004	24/06/2026	54600
RDW8G44	277510T000167681	26/06/2026	55412
RDX5F05	277510T000137736	26/06/2026	55411
RDX7E61	277510T000169618	26/06/2026	58780
RHB4H54	277510T000172154	26/06/2026	54600
RHC6C89	277510T000145368	24/06/2026	55417
RHD0I56	277510T000172087	24/06/2026	58194
RHP3F45	277510T000168813	25/06/2026	52070
RHY9A77	277510T000140162	24/06/2026	55411
RHY9A77	277510T000165406	24/06/2026	55412
RLB7I68	277510T000167665	25/06/2026	76332
RVJ0I63	277510Z000031781	15/06/2026	55412
RVJ1I45	277510T000165415	30/06/2026	55500
RXX3G20	277510T000171049	01/07/2026	60501
RYA8B46	277510Z000031789	15/06/2026	55412
RYQ5B40	277510T000171036	01/07/2026	76252
SDP0H68	277510T000172092	24/06/2026	76332
SEA1F10	277510T000171018	25/06/2026	76331
SEA1H62	277510T000172147	26/06/2026	60501
SEC3A41	277510T000167699	26/06/2026	55412
SEC8H21	277510T000137735	26/06/2026	55411
SEG3G09	277510T000167669	26/06/2026	76331
SEH5D41	277510T000172139	25/06/2026	55412
SEO1B84	277510T000141466	25/06/2026	55411
SEQ5E22	277510T000167708	30/06/2026	55412
SES7C22	277510T000172160	26/06/2026	76331
SFG0B26	277510T000167690	26/06/2026	60501
SFJ8A84	277510T000172108	24/06/2026	76331
SFM7G52	277510T000167663	25/06/2026	76331
SFO7I31	277510T000172120	25/06/2026	60501
SHV5H05	277510T000168845	26/06/2026	51852
SJH4D18	277510T000167658	25/06/2026	55412
SXK5C60	277510T000137728	25/06/2026	76331
SXR3J24	277510T000169607	24/06/2026	55500
SXS5D22	277510T000137740	26/06/2026	60412
TAN6E28	277510T000172089	24/06/2026	76332
TAS8J85	277510T000167654	24/06/2026	76331
TAS9A46	277510T000172093	24/06/2026	76331
TBA7G08	277510T000167693	26/06/2026	60501
TBL6A46	277510T000137743	30/06/2026	55417
TBS9G64	277510T000136211	26/06/2026	73662
TCX5E76	277510T000172142	25/06/2026	55412
TPL2G15	277510T000167706	30/06/2026	55412
TPR1D36	277510T000137729	25/06/2026	55417
UBJ2F96	277510T000172124	25/06/2026	55412
UBT6A15	277510T000167695	26/06/2026	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:4E62A689

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADN0B05	277510NIC0029426	07/04/2026	50020	R$ 260.32
ALW1I74	277510NIC0029460	07/04/2026	50020	R$ 390.46
APK2E61	277510NIC0029429	07/04/2026	50020	R$ 390.46
AQY3636	277510T000166547	23/04/2026	51930	R$ 293.47
ARO8216	277510NIC0029451	07/04/2026	50020	R$ 586.94
AXQ9435	277510NIC0029432	07/04/2026	50020	R$ 390.46
AYS8H87	277510NIC0029441	07/04/2026	50020	R$ 260.32
AZJ8366	277510NIC0029443	07/04/2026	50020	R$ 586.94
BAO9270	277510NIC0029447	07/04/2026	50020	R$ 586.94
BBP5806	277510NIC0029425	07/04/2026	50020	R$ 586.94
BBW8I09	277510NIC0029444	07/04/2026	50020	R$ 586.94
BBZ0J06	277510NIC0029433	07/04/2026	50020	R$ 586.94
BCL5451	277510NIC0029459	07/04/2026	50020	R$ 390.46
BCN6B57	277510NIC0029430	07/04/2026	50020	R$ 586.94
BDA8J79	116100T003737201	21/04/2026	54284	R$ 293.47
BDB7I22	277510NIC0029423	07/04/2026	50020	R$ 260.32
BDJ4A90	277510NIC0029461	07/04/2026	50020	R$ 390.46
BDL9E06	277510NIC0029424	07/04/2026	50020	R$ 586.94
FOL1A91	277510NIC0029434	07/04/2026	50020	R$ 260.32
JCG2F15	277510NIC0029421	07/04/2026	50020	R$ 260.32
MHS0D05	277510NIC0029446	07/04/2026	50020	R$ 586.94
MHZ3B19	277510NIC0029435	07/04/2026	50020	R$ 586.94
MIK9B97	277510NIC0029453	07/04/2026	50020	R$ 586.94
OKD0A83	277510NIC0029436	07/04/2026	50020	R$ 586.94
QAK2B22	277510NIC0029439	07/04/2026	50020	R$ 586.94
QCO9A67	277510NIC0029455	07/04/2026	50020	R$ 586.94
QRE5E56	277510NIC0029458	07/04/2026	50020	R$ 390.46
RAC7F68	277510NIC0029431	07/04/2026	50020	R$ 390.46
RHR8I80	277510NIC0029454	07/04/2026	50020	R$ 586.94
RLI7H57	277510NIC0029452	07/04/2026	50020	R$ 586.94
RYE4G49	277510NIC0029450	07/04/2026	50020	R$ 390.46
RYR3D01	277510NIC0029445	07/04/2026	50020	R$ 586.94
SDR4G11	277510NIC0029449	07/04/2026	50020	R$ 586.94
SDW7J91	277510NIC0029442	07/04/2026	50020	R$ 260.32
SEA1H70	277510NIC0029448	07/04/2026	50020	R$ 586.94
SET3J46	277510NIC0029422	07/04/2026	50020	R$ 390.46
SET9H15	277510NIC0029438	07/04/2026	50020	R$ 586.94
SFK9C50	277510NIC0029440	07/04/2026	50020	R$ 586.94
SFM1G64	277510NIC0029428	07/04/2026	50020	R$ 390.46
SXL6I16	277510NIC0029456	07/04/2026	50020	R$ 586.94
TAJ8C80	277510NIC0029437	07/04/2026	50020	R$ 586.94
UAX6C70	277510NIC0029427	07/04/2026	50020	R$ 390.46

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:0A0E2BF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 124/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026				
Lei/Ato n° 5772 - Decreto n° 124/2026 de 10/07/2026		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação		70.000,00
Despesa				
08		Secretaria de Assistência Social **Tipo de alteração:**	Acréscimo	45.000,00
08.007		Secretaria de Assistência Social **Tipo de operação:**	Abertura	
08.241.0801.2068		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4451	451	Deliberação nº 005/2026/CEDIPI/PR - Cuida Mais Paraná “Envelhecimento Ativo”		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	25.000,00
08.007		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.241.0801.2068		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4452	450	Deliberação 004/2026 Programa Viaja mais 60 fase_ ii 25 mil		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	70.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0AA8F8A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 103/2026
LICITAÇÃO: Concorrência Presencial n.º 06/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação do CMEI Alzemiro Motta, no Município de Pinhal de São Bento/PR, com área de 79,65 m².
CONTRATADO: RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	14644	05.002.12.361.1201.2027	00104	4.4.90.51.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 10 de julho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:012FCFE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2026 - Processo Administrativo nº 60/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação do CMEI Alzemiro Motta, no Município de Pinhal de São Bento/PR, com área de 79,65 m².
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – LTDA – CNPJ: 10.353.532/0001-66								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação do CMEI Alzemiro Motta, no Município de Pinhal de São Bento/PR, contemplando a execução de área de 79,65 m², com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos em anexo.	PROPRIO	PROPRIO	SERV	1.00	239.000,00	239.000,00
Total 239.000,00								

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil)

Pinhal de São Bento/PR, 10 de julho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:D275767D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 - Processo Administrativo nº 36/2026
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública no perímetro urbano do Município de Pinhal de São Bento-PR, e nas comunidades de XVI de novembro e da linha Sede União, e manutenção da rede elétrica.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

ADEMAR RAYER – CNPJ: 01.824.492/0001-00								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	PARAFUSO 5/8 X 7	MASTER PAR		UN	50.00	16,41	820,50
1	2	PARAFUSO 5/8 X 25	MASTER PAR		UN	50.00	17,97	898,50
1	3	Prestação de serviço de mão de obra em instalações elétricas e manutenção da rede de iluminação pública e prédios públicos			HORA	700.00	102,50	71.750,00
1	4	LAMPADA LED. 9WATS	INTRAL		UN	50.00	8,08	404,00
1	5	LAMPADA LED 10WATS	INTRAL		UN	50.00	9,79	489,50
1	6	LAMPADA LED 12WATS	ELGIN		UN	50.00	13,42	671,00

1	7	LAMPADA LED 15WATS	ELGIN		UN	50.00	14,93	746,50
1	8	LAMPADA LED 20WATS	JNG		UN	50.00	20,34	1.017,00
1	9	LAMPADA LED 35 WATS	JNG		UN	60.00	8,52	511,20
1	10	LAMPADA TUBO LED 18 WATS	JNG		UN	60.00	21,77	1.306,20
1	11	PLAFON LED 12WATS	JNG		UN	30.00	18,35	550,50
1	12	PLAFON LED 18WATS	JNG		UN	40.00	22,25	890,00
1	13	PLAFON LED 24WATS	JNG		UN	40.00	49,62	1.984,80
1	14	PLAFON LED 30WATS	JNG		UN	30.00	82,34	2.470,20
1	15	LUMINARIA TUB PARA LAMPADA 2X18	JNG		UN	40.00	20,10	804,00
1	16	FLANGE	ECOPLAS		UN	40.00	3,77	150,80
1	17	RELE FOTO-CELULA	MARGIRUIS		UN	60.00	44,36	2.661,60
1	18	POSTE 100dan	BERTOLI		UN	6.00	368,30	2.209,80
1	19	ARMAÇAO SECUNDARIA	MGM		UN	30.00	27,97	839,10
1	20	ISOLADOR PARA REX	GERMER		UN	30.00	10,23	306,90
1	21	ABRAÇADEIRA PARA CAIXA PADRAO	JANDRIGUES		UN	30.00	14,95	448,50
1	22	PRESILIA PARA HASTE	INTELLI		UN	20.00	8,00	160,00
1	23	CABO DE COBRE 50mm	LIGCABOS		M	100.00	44,80	4.480,00
1	24	CABO DE COBRE 25mm	LIGCABOS		M	100.00	22,45	2.245,00
1	25	CABO FLEXIVEL 10 MM	LIGCABOS		M	600.00	10,10	6.060,00
1	26	CABO FLEXIVEL 6 MM	LIGCABOS		M	800.00	6,87	5.496,00
1	27	CABO FLEXIVEL 4 MM	LIGCABOS		M	600.00	4,43	2.658,00
1	28	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	LIGCABOS		M	500.00	2,33	1.165,00
1	29	CABO FLEXIVEL 1,5mm	LIGCABOS		M	700.00	1,54	1.078,00
1	30	CABO MULTIPLEX 2 X 16	LIGCABOS		M	120.00	6,25	750,00
1	31	CABO MULTIPLEX 3 X 16	LIGCABOS		M	120.00	5,30	636,00
1	32	TOMADA SOB. 20 AMPERES	TRAMONTINA		UN	40.00	10,50	420,00
1	33	INTERUPTOR EXTERNO	TRAMONTINA		UN	30.00	8,78	263,40
1	34	MODULO INTERUPTOR	TRAMONTINA		UN	40.00	4,45	178,00
1	35	MODULO TOMADA 20 AMPERES	TRAMONTINA		UN	50.00	8,35	417,50
1	36	PLACA PARA MODULO	TRAMONTINA		UN	40.00	6,70	268,00
1	37	DISJUNTOR DIN 50	SOPRANO		UN	10.00	14,10	141,00
1	38	DISJUNTOR DIN 2 X 50	SOPRANO		UN	30.00	37,20	1.116,00
1	39	DISJUNTOR DIN 2 X 63	SOPRANO		UN	2.00	32,50	65,00
1	40	DISJUNTOR DIN 3 X 100	SOPRANO		UN	4.00	186,00	744,00
1	41	Poste 75 dan	BERTOLINI		UN	4.00	383,00	1.532,00
1	42	Poste 200 dan	BERTOLINI		UN	4.00	575,90	2.303,60
1	43	REFLETOR LED 10 WATS 6000K BIVOLT	AVANT		UN	40.00	31,03	1.241,20
1	44	REFLETOR LED 20 WATS 6000K BIVOLT	FLOOD LIGTH		UN	10.00	26,50	265,00
1	45	REFLETOR LED 50 WATS 6000K BIVOLT	MEGACE		UN	15.00	81,37	1.220,55
1	46	REFLETOR LED 200 WATS 6000K BIVOLT	MEGACE		UN	20.00	141,00	2.820,00
1	47	LUMINÁRIA PUBLICA LED 50 WATS 6500K	ARCOIRIS		UN	100.00	35,90	3.590,00
1	48	Prestação de serviço de mão de obra de caminhão munck para instalações na parte de iluminação pública.			HORA	100.00	112,90	11.290,00
1	49	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PADRÃO COPEL, MODELO BR2	LED ENERGY		UN	20.00	182,00	3.640,00
1	50	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PADRÃO COPEL, MODELO BR3	LED ENERGY		UN	20.00	252,05	5.041,00
1	51	BASE PARA RELE-FOTO CÉLULA	EXATROM		UN	20.00	14,35	287,00
1	52	CONECTOR PERFURANTE 25MM	INCESA		UN	30.00	21,55	646,50
1	53	Luminária LED Modular 50W Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, potência de 50W. temperatura de cor 5.000K até 6.500K Eficiência mínima de 160 lúmen / watt (Im/w); Proteção do conjunto ótico em de vidro temperado com espessura mínima de 4mm; Resistência mecânica mínima IK09; Grau de proteção à IP66; Ajuste de Angulo -5+5"	ELLEKTRA		UN	40.00	402,90	16.116,00
1	54	Luminária LED Modular 100W Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, potência de 100W. temperatura de cor 5.000K até 6.500K Eficiência mínima de 160 lúmen / watt (Im/w); Proteção do conjunto ótico em de vidro temperado com espessura mínima de 4mm; Resistência mecânica mínima IK09; Grau de proteção à IP66; Ajuste de Angulo -5+5"	ELEKTRA		UN	25.00	632,60	15.815,00
1	55	Luminária LED Modular 150W Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, potência de 150W. temperatura de cor 5.000K até 6.500K Eficiência mínima de 160 lúmen / watt (Im/w); 3 Proteção do conjunto ótico em de vidro temperado com espessura mínima de 4mm; • Resistência mecânica mínima IK09; Grau de proteção à IP66; Ajuste de Angulo -5+5"	ELEKTRA		UN	20.00	624,20	12.484,00
Total 198.563,35								

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 198.563,35 (Cento e Noventa e Oito Mil e Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Pinhal de São Bento/PR, 10 de julho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:B43D0706

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 3° BIMESTRE

CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.033.300,40	1.033.300,40	209.291,83	20,25	639.346,78	61,87	393.953,62
RECEITAS CORRENTES	1.033.300,40	1.033.300,40	209.291,83	20,25	639.346,78	61,87	393.953,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	50.000,00	16.891,26	33,78	106.403,66	212,81	-56.403,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	50.000,00	50.000,00	16.891,26	33,78	106.403,66	212,81	-56.403,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	983.300,40	983.300,40	192.400,57	19,57	532.943,12	54,20	450.357,28
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	983.300,40	983.300,40	192.400,57	19,57	532.943,12	54,20	450.357,28
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.033.300,40	1.033.300,40	209.291,83	20,25	639.346,78	61,87	393.953,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.033.300,40	1.033.300,40	209.291,83	20,25	639.346,78	61,87	393.953,62
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.033.300,40	1.033.300,40	209.291,83	20,25	639.346,78	61,87	393.953,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	200.000,00	-	-	200.000,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	200.000,00	-	-	182.569,32	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.033.300,40	1.233.300,40	305.535,83	705.037,24	528.263,16	347.345,52	620.107,40	613.193,00	620.097,64
DESPESAS CORRENTES	1.022.767,40	1.222.767,40	305.535,83	705.037,24	517.730,16	347.345,52	620.107,40	602.660,00	620.097,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	715.000,00	715.000,00	107.773,36	319.449,93	395.550,07	107.773,36	319.449,93	395.550,07	319.440,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	307.767,40	507.767,40	197.762,47	385.587,31	122.180,09	239.572,16	300.657,47	207.109,93	300.656,71
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	307.767,40	507.767,40	197.762,47	385.587,31	122.180,09	239.572,16	300.657,47	207.109,93	300.656,71
DESPESAS DE CAPITAL	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00
INVESTIMENTOS	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.333,00	10.333,00	0,00	0,00	10.333,00	0,00	0,00	10.333,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.033.300,40	1.233.300,40	305.535,83	705.037,24	528.263,16	347.345,52	620.107,40	613.193,00	620.097,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	1.033.300,40	1.233.300,40	305.535,83	705.037,24	528.263,16	347.345,52	620.107,40	613.193,00	620.097,64
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	19.239,38	-	19.249,14
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.033.300,40	1.233.300,40	305.535,83	705.037,24	-	347.345,52	639.346,78	-	639.346,78
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA, emitido em 09/jul/2026 as 09h e 27m.									
CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA									
CONSÓRCIO PÚBLICO									
ESTADO DO PARANÁ									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO									

Publicado por:
Lays Adas Bughi Santana
Código Identificador:CB233C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2843.2026- PPA - CONFERÊNCIAS DAS RECEITA

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA PR							
Exercício: 2026 a 2029							
PPA - CONFERÊNCIAS DAS RECEITAS							
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Receita		257.945.767,94	278.363.598,66	305.110.142,60	324.886.548,31
1	1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-13.323.887,94	-13.856.843,46	-14.411.117,20	-14.987.561,89
1	1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos		-2.279.000,00	-2.370.160,00	-2.464.966,40	-2.563.565,06
1	1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções		-2.342.880,00	-2.436.595,20	-2.534.059,00	-2.635.421,36
1	1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Receita		113.567.690,00	125.609.239,38	141.349.586,95	150.884.817,14
1	1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos		-2.279.000,00	-2.370.160,00	-2.464.966,40	-2.563.565,06
1	1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções		-2.342.880,00	-2.436.595,20	-2.534.059,00	-2.635.421,36
1	1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Receita		90.358.800,00	99.509.693,78	113.045.219,53	120.481.983,01
1	1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Descontos Concedidos		-2.263.000,00	-2.353.520,00	-2.447.660,80	-2.545.567,24
1	1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Outras Deduções		-1.002.880,00	-1.042.995,20	-1.084.715,00	-1.128.103,60
1	1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Receita		74.968.000,00	82.993.261,78	94.307.130,25	100.330.770,15
1	1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Descontos Concedidos		-2.263.000,00	-2.353.520,00	-2.447.660,80	-2.545.567,24
1	1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Outras Deduções		-1.002.880,00	-1.042.995,20	-1.084.715,00	-1.128.103,60
1	1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Receita		62.655.000,00	69.453.261,78	78.507.130,25	83.988.495,44
1	1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Descontos Concedidos		-2.263.000,00	-2.353.520,00	-2.447.660,80	-2.545.567,24
1	1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Outras Deduções		-1.002.880,00	-1.042.995,20	-1.084.715,00	-1.128.103,60
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	104	632.800,00	658.112,00	684.436,48	711.813,94
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	303	497.200,00	517.088,00	537.771,52	559.282,38
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	1000	1.130.000,00	1.175.200,00	1.222.208,00	1.271.096,32

		E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos					
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduções	104	280.000,00	291.200,00	302.848,00	314.961,92
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduções	303	220.000,00	228.800,00	237.952,00	247.470,08
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduções	1000	500.000,00	520.000,00	540.800,00	562.432,00
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Receita	104	13.454.000,00	14.799.400,00	16.839.340,00	17.907.274,00
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Receita	303	10.571.000,00	11.628.100,00	13.230.910,00	14.070.001,00
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Receita	1000	24.025.000,00	26.427.500,00	30.070.250,00	31.977.275,00
1	1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Receita	104	169.400,00	176.176,00	183.223,04	193.954,68
1	1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Receita	303	133.100,00	138.424,00	143.960,96	149.719,40
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Receita	1000	302.500,00	314.600,00	327.184,00	340.271,36
1	1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	104	358,40	372,74	387,64	403,15
1	1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	303	281,60	292,86	304,58	316,76
1	1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	1000	640,00	665,60	692,22	719,91
1	1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - Receita	104	2.520.000,00	3.015.337,30	3.445.193,43	3.787.000,00
1	1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - Receita	303	1.980.000,00	2.369.193,59	2.706.937,70	2.975.500,00
1	1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - Receita	1000	4.500.000,00	5.384.530,89	6.152.131,12	6.762.500,00
1	1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - Outras Deduções	104	448,00	465,92	484,56	503,94
1	1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - Outras Deduções	303	352,00	366,08	380,72	395,95
1	1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - Outras Deduções	1000	800,00	832,00	865,28	899,89
1	1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Receita	104	1.400.000,00	1.456.000,00	1.514.240,00	1.631.000,00
1	1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Receita	303	1.100.000,00	1.144.000,00	1.189.760,00	1.281.500,00
1	1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Receita	1000	2.500.000,00	2.600.000,00	2.704.000,00	2.912.500,00
1	1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	104	840,00	873,60	908,54	944,89
1	1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	303	660,00	686,40	713,86	742,41
1	1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	1000	1.500,00	1.560,00	1.622,40	1.687,30
1	1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - Receita		12.313.000,00	13.540.000,00	15.800.000,00	16.342.274,71
1	1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS-PRINCIPAL - Receita	104	3.447.640,00	3.791.200,00	4.424.000,00	4.575.836,92
1	1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS-PRINCIPAL - Receita	303	2.708.860,00	2.978.800,00	3.476.000,00	3.595.300,44
1	1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS-PRINCIPAL - Receita	1000	6.156.500,00	6.770.000,00	7.900.000,00	8.171.137,35
1	1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Receita		6.696.800,00	6.964.672,00	7.243.258,88	7.532.989,24
1	1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Receita		6.696.800,00	6.964.672,00	7.243.258,88	7.532.989,24
1	1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Receita		6.696.800,00	6.964.672,00	7.243.258,88	7.532.989,24
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONT E**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL - Receita		6.696.800,00	6.964.672,00	7.243.258,88	7.532.989,24
1	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO - Receita	104	1.875.104,00	1.950.108,16	2.028.112,49	2.109.236,99
1	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO - Receita	303	1.473.296,00	1.532.227,84	1.593.516,95	1.657.257,63

1	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO - Receita	1000	3.348.400,00	3.482.336,00	3.621.629,44	3.766.494,62
1	1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS - Receita		8.694.000,00	9.551.760,00	11.494.830,40	12.618.223,62
1	1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços - Receita		8.694.000,00	9.551.760,00	11.494.830,40	12.618.223,62
1	1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Receita		8.694.000,00	9.551.760,00	11.494.830,40	12.618.223,62
1	1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Receita	104	2.380.000,00	2.618.000,00	3.159.800,00	3.472.000,00
1	1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Receita	303	1.870.000,00	2.057.000,00	2.482.700,00	2.728.000,00
1	1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Receita	1000	4.250.000,00	4.675.000,00	5.642.500,00	6.200.000,00
1	1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Receita	1000	47.000,00	48.880,00	50.835,20	52.868,61
1	1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Receita	104	26.320,00	27.372,80	28.467,71	29.606,42
1	1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Receita	303	20.680,00	21.507,20	22.367,49	23.262,19
1	1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA - Receita	104	28.000,00	29.120,00	30.284,80	31.496,19
1	1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA - Receita	303	22.000,00	22.880,00	23.795,20	24.747,01
1	1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA - Receita	1000	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
1	1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Receita		23.208.890,00	26.099.545,60	28.304.367,42	30.402.834,13
1	1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Outras Deduções		-1.340.000,00	-1.393.600,00	-1.449.344,00	-1.507.317,76
1	1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Descontos Concedidos		-16.000,00	-16.640,00	-17.305,60	-17.997,82
1	1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA - Receita		5.406.220,00	5.717.014,00	6.058.757,76	6.417.154,08
1	1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA - Outras Deduções		-1.340.000,00	-1.393.600,00	-1.449.344,00	-1.507.317,76
1	1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA - Descontos Concedidos		-16.000,00	-16.640,00	-17.305,60	-17.997,82
1	1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Receita		5.406.220,00	5.717.014,00	6.058.757,76	6.417.154,08
1	1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Deduções		-1.340.000,00	-1.393.600,00	-1.449.344,00	-1.507.317,76
1	1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Descontos Concedidos		-16.000,00	-16.640,00	-17.305,60	-17.997,82
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL - Receita		4.984.700,00	5.272.960,00	5.592.438,40	5.924.855,93
1	1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL - Outras Deduções		-1.340.000,00	-1.393.600,00	-1.449.344,00	-1.507.317,76
1	1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos		-16.000,00	-16.640,00	-17.305,60	-17.997,82
1	1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	TAXAS VINCULADAS A SAUDE - Descontos Concedidos		-1.000,00	-1.040,00	-1.081,60	-1.124,86
1	1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	TAXAS VINCULADAS A SAUDE - Outras Deduções		-400.000,00	-416.000,00	-432.640,00	-449.945,60
1	1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	TAXAS VINCULADAS A SAUDE - Receita		1.500.000,00	1.650.000,00	1.815.000,00	1.995.000,00
1	1.1.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZACAO - VIGILANCIA SANITARIA - Descontos Concedidos	510	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
1	1.1.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZACAO - VIGILANCIA SANITARIA - Outras Deduções	510	400.000,00	416.000,00	432.640,00	449.945,60
1	1.1.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZACAO - VIGILANCIA SANITARIA - Receita	510	1.500.000,00	1.650.000,00	1.815.000,00	1.995.000,00
1	1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	TAXAS VINCULADAS A ALVARA - Receita		3.366.000,00	3.499.440,00	3.648.217,60	3.794.546,30
1	1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	TAXAS VINCULADAS A ALVARA - Outras Deduções		-940.000,00	-977.600,00	-1.016.704,00	-1.057.372,16
1	1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	TAXAS VINCULADAS A ALVARA - Descontos Concedidos		-15.000,00	-15.600,00	-16.224,00	-16.872,96
1	1.1.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	TAXA PARA LICENCIAMENTO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	TAXA PARA LICENCIAMENTO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - Receita	510	3.300.000,00	3.432.000,00	3.569.280,00	3.712.051,20
1	1.1.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	TAXA PARA LICENCIAMENTO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - Outras Deduções	510	940.000,00	977.600,00	1.016.704,00	1.057.372,16
1	1.1.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	TAXA PARA LICENCIAMENTO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - Descontos Concedidos	510	15.000,00	15.600,00	16.224,00	16.872,96
1	1.1.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE AMBULANTES - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE AMBULANTES - Receita	510	30.000,00	30.000,00	40.000,00	42.000,00
1	1.1.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE FEIRANTES - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE FEIRANTES - Receita	510	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
1	1.1.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE EXECUCAO MUSICAL - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE EXECUCAO MUSICAL - Receita	510	33.000,00	34.320,00	35.692,80	37.120,51
1	1.1.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE TAXISTAS - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE TAXISTAS - Receita	510	2.000,00	2.080,00	2.163,20	2.249,73
1	1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	DEMAIS TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Receita		118.700,00	123.520,00	129.220,80	135.309,63
1	1.1.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	TAXA DE VISTORIA TECNICA - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00

1	1.1.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	TAXA DE VISTORIA TECNICA - Receita	510	113.000,00	117.520,00	122.220,80	127.109,63
1	1.1.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	TAXA DE CERTIDOES DE CONFRONTANTES - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	TAXA DE CERTIDOES DE CONFRONTANTES - Receita	510	4.700,00	5.000,00	6.000,00	7.200,00
1	1.1.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00.	TAXA DE GUIA AMARELA - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONT E**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	1.1.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00.	TAXA DE GUIA AMARELA - Receita	510	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros - Receita		74.720,00	82.482,00	89.924,48	100.007,46
1	1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	TAXAS VINCULADAS A SAUDE - Receita		56.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00
1	1.1.2.1.01.0.2.01.01.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZACAO - VIGILANCIA SANITARIA - Receita	510	56.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00
1	1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00.	TAXAS VINCULADAS A ALVARA - Receita		15.800,00	19.300,00	21.200,00	24.100,00
1	1.1.2.1.01.0.2.02.01.00.00.00.	TAXA PARA LICENCIAMENTO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.2.02.01.00.00.00.	TAXA PARA LICENCIAMENTO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - Receita	510	10.000,00	12.500,00	13.400,00	15.000,00
1	1.1.2.1.01.0.2.02.02.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE AMBULANTES - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.2.02.02.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE AMBULANTES - Receita	510	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	1.1.2.1.01.0.2.02.03.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE FEIRANTES - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.2.02.03.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE FEIRANTES - Receita	510	1.000,00	1.200,00	1.500,00	1.800,00
1	1.1.2.1.01.0.2.02.04.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE EXECUCAO MUSICAL - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.2.02.04.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE EXECUCAO MUSICAL - Receita	510	1.000,00	1.300,00	1.600,00	1.800,00
1	1.1.2.1.01.0.2.02.05.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE TAXISTAS - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.2.02.05.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE TAXISTAS - Receita	510	1.000,00	1.300,00	1.500,00	2.000,00
1	1.1.2.1.01.0.2.02.06.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE PROFISSIOANIS AUTONOMOS - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.2.02.06.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE PROFISSIOANIS AUTONOMOS - Receita	510	1.800,00	2.000,00	2.200,00	2.500,00
1	1.1.2.1.01.0.2.03.00.00.00.00.	DEMAIS TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Receita		2.920,00	3.182,00	3.724,48	5.907,46
1	1.1.2.1.01.0.2.03.02.00.00.00.	TAXA DE VISTORIA TECNICA - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.2.03.02.00.00.00.	TAXA DE VISTORIA TECNICA - Receita	510	2.420,00	2.600,00	3.000,00	5.000,00
1	1.1.2.1.01.0.2.03.03.00.00.00.	TAXA DE CERTIDOES DE CONFRONTANTES - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.2.03.03.00.00.00.	TAXA DE CERTIDOES DE CONFRONTANTES - Receita	510	100,00	120,00	200,00	300,00
1	1.1.2.1.01.0.2.03.04.00.00.00.	TAXA DE GUIA AMARELA - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.2.03.04.00.00.00.	TAXA DE GUIA AMARELA - Receita	510	100,00	150,00	200,00	270,00
1	1.1.2.1.01.0.2.03.05.00.00.00.	TAXA DE CERTIDAO DE CARACTERISTICAS - Receita	510	300,00	312,00	324,48	337,46
1	1.1.2.1.01.0.2.03.05.00.00.00.	TAXA DE CERTIDAO DE CARACTERISTICAS - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - Receita		282.700,00	294.528,00	306.309,12	318.561,48
1	1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	TAXAS VINCULADAS A SAUDE - Receita		105.000,00	109.200,00	113.568,00	118.110,72
1	1.1.2.1.01.0.3.01.01.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZACAO - VIGILANCIA SANITARIA - Receita	510	105.000,00	109.200,00	113.568,00	118.110,72
1	1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00.	TAXAS VINCULADAS A ALVARA - Receita		166.200,00	172.848,00	179.761,92	186.952,40
1	1.1.2.1.01.0.3.02.01.00.00.00.	TAXA PARA LICENCIAMENTO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONT E**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	1.1.2.1.01.0.3.02.01.00.00.00.	TAXA PARA LICENCIAMENTO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - Receita	510	160.000,00	166.400,00	173.056,00	179.978,24
1	1.1.2.1.01.0.3.02.02.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE AMBULANTES - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.3.02.02.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE AMBULANTES - Receita	510	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
1	1.1.2.1.01.0.3.02.04.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE EXECUCAO MUSICAL - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.3.02.04.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE EXECUCAO MUSICAL - Receita	510	300,00	312,00	324,48	337,46
1	1.1.2.1.01.0.3.02.05.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE TAXISTAS - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.3.02.05.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE TAXISTAS - Receita	510	400,00	416,00	432,64	449,95
1	1.1.2.1.01.0.3.02.06.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE PROFISSIOANIS AUTONOMOS - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.3.02.06.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE PROFISSIOANIS AUTONOMOS - Receita	510	500,00	520,00	540,80	562,43
1	1.1.2.1.01.0.3.03.00.00.00.00.	DEMAIS TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Receita		11.500,00	12.480,00	12.979,20	13.498,36
1	1.1.2.1.01.0.3.03.02.00.00.00.	TAXA DE VISTORIA TECNICA - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.3.03.02.00.00.00.	TAXA DE VISTORIA TECNICA - Receita	510	6.000,00	6.240,00	6.489,60	6.749,18
1	1.1.2.1.01.0.3.03.03.00.00.00.	TAXA DE CERTIDOES DE CONFRONTANTES - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.3.03.03.00.00.00.	TAXA DE CERTIDOES DE CONFRONTANTES - Receita	510	500,00	520,00	540,80	562,43
1	1.1.2.1.01.0.3.03.04.00.00.00.	TAXA DE GUIA AMARELA - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.3.03.04.00.00.00.	TAXA DE GUIA AMARELA - Receita	510	1.000,00	1.560,00	1.622,40	1.687,29
1	1.1.2.1.01.0.3.03.05.00.00.00.	TAXA DE CERTIDAO DE CARACTERISTICAS - Receita	2	1.200,00	1.248,00	1.297,92	1.349,84
1	1.1.2.1.01.0.3.03.05.00.00.00.	TAXA DE CERTIDAO DE CARACTERISTICAS - Receita	510	2.800,00	2.912,00	3.028,48	3.149,62
1	1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros - Receita		64.100,00	67.044,00	70.085,76	73.729,21
1	1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00.	TAXAS VINCULADAS A SAUDE - Receita		25.000,00	26.000,00	27.040,00	28.121,60
1	1.1.2.1.01.0.4.01.01.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZACAO - VIGILANCIA	510	25.000,00	26.000,00	27.040,00	28.121,60

		SANITARIA - Receita					
1	1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00.00.	TAXAS VINCULADAS A ALVARA - Receita		35.600,00	37.024,00	38.504,96	40.045,17
1	1.1.2.1.01.0.4.02.01.00.00.00.	TAXA PARA LICENCIAMENTO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.4.02.01.00.00.00.	TAXA PARA LICENCIAMENTO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - Receita	510	35.000,00	36.400,00	37.856,00	39.370,24
1	1.1.2.1.01.0.4.02.02.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE AMBULANTES - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.4.02.02.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE AMBULANTES - Receita	510	300,00	312,00	324,48	337,46
1	1.1.2.1.01.0.4.02.04.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE EXECUCAO MUSICAL - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.4.02.04.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE EXECUCAO MUSICAL - Receita	510	100,00	104,00	108,16	112,49
1	1.1.2.1.01.0.4.02.05.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE TAXISTAS - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.4.02.05.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE TAXISTAS - Receita	510	100,00	104,00	108,16	112,49
1	1.1.2.1.01.0.4.02.06.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE PROFISSIOANIS AUTONOMOS - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.4.02.06.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE PROFISSIOANIS AUTONOMOS - Receita	510	100,00	104,00	108,16	112,49
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONT E**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	1.1.2.1.01.0.4.03.00.00.00.00.	DEMAIS TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Receita		3.500,00	4.020,00	4.540,80	5.562,44
1	1.1.2.1.01.0.4.03.02.00.00.00.	TAXA DE VISTORIA TECNICA - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.4.03.02.00.00.00.	TAXA DE VISTORIA TECNICA - Receita	510	300,00	312,00	324,48	337,46
1	1.1.2.1.01.0.4.03.03.00.00.00.	TAXA DE CERTIDOES DE CONFRONTANTES - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.4.03.03.00.00.00.	TAXA DE CERTIDOES DE CONFRONTANTES - Receita	510	100,00	104,00	108,16	112,49
1	1.1.2.1.01.0.4.03.04.00.00.00.	TAXA DE GUIA AMARELA - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.4.03.04.00.00.00.	TAXA DE GUIA AMARELA - Receita	510	100,00	104,00	108,16	112,49
1	1.1.2.1.01.0.4.03.05.00.00.00.	TAXA DE CERTIDAO DE CARACTERISTICAS - Receita	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1	1.1.2.1.01.0.4.03.05.00.00.00.	TAXA DE CERTIDAO DE CARACTERISTICAS - Receita	510	3.000,00	3.500,00	4.000,00	5.000,00
1	1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - Receita		17.802.670,00	20.382.531,60	22.245.609,66	23.985.680,05
1	1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Receita		1.062.670,00	1.604.014,00	2.115.228,16	1.904.464,05
1	1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL - Receita		202.600,00	270.120,00	297.170,00	355.200,00
1	1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00.	TAXA DE VALOR VENAL - Receita	511	7.500,00	10.000,00	12.000,00	15.000,00
1	1.1.2.2.01.0.1.04.00.00.00.00.	TAXA CERTIDAO NEGATIVA/POSITIVA DE DEBITOS - Receita	511	100,00	120,00	170,00	200,00
1	1.1.2.2.01.0.1.05.00.00.00.00.	TAXA DE CONCLUSAO DE OBRAS - Receita	511	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
1	1.1.2.2.01.0.1.06.00.00.00.00.	DEMAIS TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS - Receita	511	170.000,00	230.000,00	250.000,00	300.000,00
1	1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Receita		50.300,00	120.390,00	200.480,00	280.560,00
1	1.1.2.2.01.0.2.03.00.00.00.00.	TAXA DE VALOR VENAL - Receita	511	100,00	120,00	150,00	170,00
1	1.1.2.2.01.0.2.04.00.00.00.00.	TAXA CERTIDAO NEGATIVA/POSITIVA DE DEBITOS - Receita	511	100,00	120,00	150,00	170,00
1	1.1.2.2.01.0.2.05.00.00.00.00.	TAXA DE CONCLUSAO DE OBRAS - Receita	511	100,00	150,00	180,00	220,00
1	1.1.2.2.01.0.2.06.00.00.00.00.	DEMAIS TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS - Receita	511	50.000,00	120.000,00	200.000,00	280.000,00
1	1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Receita		8.800,00	12.100,00	15.770,00	22.270,00
1	1.1.2.2.01.0.3.03.00.00.00.00.	TAXA DE VALOR VENAL - Receita	511	300,00	500,00	670,00	720,00
1	1.1.2.2.01.0.3.04.00.00.00.00.	TAXA CERTIDAO NEGATIVA/POSITIVA DE DEBITOS - Receita	511	500,00	800,00	1.100,00	1.550,00
1	1.1.2.2.01.0.3.05.00.00.00.00.	TAXA DE CONCLUSAO DE OBRAS - Receita	511	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
1	1.1.2.2.01.0.3.06.00.00.00.00.	DEMAIS TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS - Receita	511	6.000,00	7.800,00	10.000,00	15.000,00
1	1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros - Receita		800.970,00	1.201.404,00	1.601.808,16	1.246.434,05
1	1.1.2.2.01.0.4.03.00.00.00.00.	TAXA DE VALOR VENAL - Receita	511	100,00	104,00	108,16	112,49
1	1.1.2.2.01.0.4.04.00.00.00.00.	TAXA CERTIDAO NEGATIVA/POSITIVA DE DEBITOS - Receita	511	600,00	800,00	1.000,00	2.300,00
1	1.1.2.2.01.0.4.05.00.00.00.00.	TAXA DE CONCLUSAO DE OBRAS - Receita	511	270,00	500,00	700,00	900,00
1	1.1.2.2.01.0.4.06.00.00.00.00.	DEMAIS TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS - Receita	511	800.000,00	1.200.000,00	1.600.000,00	1.243.121,56
1	1.1.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos. - Receita		16.740.000,00	18.778.517,60	20.130.381,50	22.081.216,00
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONT E**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS - PRINCIPAL - Receita		15.550.000,00	17.685.000,00	19.440.000,00	21.400.000,00
1	1.1.2.2.53.0.1.01.00.00.00.00.	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS - PRINCIPAL - Receita	511	3.200.000,00	4.400.000,00	4.840.000,00	5.300.000,00
1	1.1.2.2.53.0.1.02.00.00.00.00.	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA - COBRADO PELA SANEPAR- PRINCIPAL - Receita	511	12.350.000,00	13.285.000,00	14.600.000,00	16.100.000,00
1	1.1.2.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Multas e Juros - Receita		30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
1	1.1.2.2.53.0.2.01.00.00.00.00.	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS - MULTAS E JUROS - Receita	511	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
1	1.1.2.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa - Receita		940.000,00	833.517,60	419.981,50	400.000,00
1	1.1.2.2.53.0.3.01.00.00.00.00.	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS -DIVIDA ATIVA - Receita	511	940.000,00	833.517,60	419.981,50	400.000,00
1	1.1.2.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza		220.000,00	228.800,00	237.952,00	247.470,08

		Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa - Multas e Juros - Receita					
1	1.1.2.2.53.0.4.01.00.00.00.00.	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS -DIVIDA ATIVA - MUL - Receita	511	220.000,00	228.800,00	237.952,00	247.470,08
1	1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUICOES - Receita		13.061.400,00	15.273.100,00	16.794.000,00	18.508.470,00
1	1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Receita		13.061.400,00	15.273.100,00	16.794.000,00	18.508.470,00
1	1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Receita		13.061.400,00	15.273.100,00	16.794.000,00	18.508.470,00
1	1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Receita		13.061.400,00	15.273.100,00	16.794.000,00	18.508.470,00
1	1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal - Receita		12.500.000,00	14.715.000,00	16.180.000,00	17.830.000,00
1	1.2.4.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	COSIP - CARNE IPTU - Receita	2	555.000,00	900.000,00	990.000,00	1.089.000,00
1	1.2.4.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	COSIP - CARNE IPTU - Receita	507	1.295.000,00	2.100.000,00	2.310.000,00	2.541.000,00
1	1.2.4.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	COSIP - FATURA ENERGIA ELETRICA - Receita	2	3.195.000,00	3.514.500,00	3.864.000,00	4.260.000,00
1	1.2.4.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	COSIP - FATURA ENERGIA ELETRICA - Receita	507	7.455.000,00	8.200.500,00	9.016.000,00	9.940.000,00
1	1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - MULTAS E JUROS - Receita		9.400,00	7.000,00	7.700,00	8.470,00
1	1.2.4.1.50.0.2.01.00.00.00.00.	COSIP - CARNE IPTU - Receita	2	2.820,00	2.100,00	2.310,00	2.541,00
1	1.2.4.1.50.0.2.01.00.00.00.00.	COSIP - CARNE IPTU - Receita	507	6.580,00	4.900,00	5.390,00	5.929,00
1	1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - DIVIDA ATIVA - Receita		310.000,00	363.000,00	399.300,00	440.000,00
1	1.2.4.1.50.0.3.01.00.00.00.00.	COSIP - CARNE IPTU - Receita	2	93.000,00	108.900,00	119.790,00	132.000,00
1	1.2.4.1.50.0.3.01.00.00.00.00.	COSIP - CARNE IPTU - Receita	507	217.000,00	254.100,00	279.510,00	308.000,00
1	1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Receita		242.000,00	188.100,00	207.000,00	230.000,00
1	1.2.4.1.50.0.4.01.00.00.00.00.	COSIP - CARNE IPTU - Receita	2	72.600,00	56.430,00	62.100,00	69.000,00
1	1.2.4.1.50.0.4.01.00.00.00.00.	COSIP - CARNE IPTU - Receita	507	169.400,00	131.670,00	144.900,00	161.000,00
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONT E**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL - Receita		12.204.538,25	11.284.034,00	13.167.661,36	13.267.011,11
1	1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado - Receita		974.000,00	1.012.960,00	1.053.487,40	1.095.617,54
1	1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO - Receita		974.000,00	1.012.960,00	1.053.487,40	1.095.617,54
1	1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação - Receita		765.000,00	795.600,00	827.424,00	860.520,96
1	1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Receita		650.000,00	200,00	200,00	200,00
1	1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL - Receita	1000	650.000,00	200,00	200,00	200,00
1	1.3.1.1.01.2.0.00.00.00.00.00.	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPACAO - Receita		115.000,00	795.400,00	827.224,00	860.320,96
1	1.3.1.1.01.2.1.00.00.00.00.00.	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPACAO - PRINCIPAL - Receita	1000	115.000,00	795.400,00	827.224,00	860.320,96
1	1.3.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Receita		209.000,00	217.360,00	226.063,40	235.096,58
1	1.3.1.1.02.1.0.00.00.00.00.00.	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Geral - Receita		209.000,00	217.360,00	226.063,40	235.096,58
1	1.3.1.1.02.1.1.00.00.00.00.00.	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PUBLICOS - PRINCIPAL - Receita	1000	200.000,00	208.000,00	216.320,00	224.972,80
1	1.3.1.1.02.1.2.00.00.00.00.00.	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PUBLICOS - MULTAS E JU - Receita	1000	9.000,00	9.360,00	9.743,40	10.123,78
1	1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIARIOS - Receita		11.230.538,25	10.271.074,00	12.114.173,96	12.171.393,57
1	1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias - Receita		11.230.538,25	10.271.074,00	12.114.173,96	12.171.393,57
1	1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Receita		11.230.538,25	10.271.074,00	12.114.173,96	12.171.393,57
1	1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Receita		11.230.538,25	10.271.074,00	12.114.173,96	12.171.393,57
1	1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - Receita		11.230.538,25	10.271.074,00	12.114.173,96	12.171.393,57
1	1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00.	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - Receita		1.916.650,00	709.274,00	760.122,16	810.957,05
1	1.3.2.1.01.1.1.01.01.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - FUNDEB 60% - Receita	101	200.000,00	220.000,00	242.000,00	266.000,00
1	1.3.2.1.01.1.1.01.03.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - MDE - FONTE 103 - Receita	103	1.400.000,00	150.000,00	156.000,00	160.000,00
1	1.3.2.1.01.1.1.01.04.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - MDE - FONTE 104 - Receita	104	250.000,00	270.000,00	290.000,00	310.000,00
1	1.3.2.1.01.1.1.01.05.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - SALARIO EDUCACAO - Receita	107	22.000,00	22.800,00	23.795,20	24.747,01
1	1.3.2.1.01.1.1.01.06.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL - Receita	120	26.000,00	27.000,00	28.000,00	29.000,00
1	1.3.2.1.01.1.1.01.07.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - MERENDA ESCOLAR - Receita	110	100,00	104,00	108,16	112,49
1	1.3.2.1.01.1.1.01.08.00.00.00.	REND. TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROG NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE- PRINC - Receita	124	18.000,00	18.720,00	19.468,80	20.247,55
1	1.3.2.1.01.1.1.01.16.00.00.00.	REND. PROGRAMA NAC. APOIO TRANSPORTE ESCOLAR. - Receita	118	550,00	650,00	750,00	850,00
1	1.3.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - SAUDE - Receita		1.341.600,00	1.194.600,00	1.326.600,00	1.394.600,00
1	1.3.2.1.01.1.1.02.01.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - ATENCAO BASICA - Receita	495	35.000,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00
1	1.3.2.1.01.1.1.02.02.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - VIGILANCIA EM SAUDE - Receita	497	2.000,00	100,00	100,00	100,00
1	1.3.2.1.01.1.1.02.03.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - APSUS - Receita	328	600,00	500,00	500,00	500,00
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONT E**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

1	1.3.2.1.01.1.1.02.04.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - SAUDE 15% - Receita	303	575.000,00	542.000,00	620.000,00	650.000,00
1	1.3.2.1.01.1.1.02.18.00.00.00.	REND. INC. FINANC. CUST. APOIO OPERACAO VERAO 2015/2016- CISLIPA - Receita	971	265.000,00	150.000,00	165.000,00	172.000,00
1	1.3.2.1.01.1.1.02.19.00.00.00.	REND. INCENTIVO FINANCEIRO DO VIGIASUS- CUSTEIO - Receita	940	395.000,00	420.000,00	450.000,00	470.000,00
1	1.3.2.1.01.1.1.02.23.00.00.00.	REND. FUNDO DE ACOES E ESTRATEGICAS - FAE- - Receita	310	47.000,00	52.000,00	57.000,00	62.000,00
1	1.3.2.1.01.1.1.02.36.00.00.00.	ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIAO DESTINADA A COMPLEMENTACAO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS - Receita	1064	22.000,00	10.000,00	12.000,00	15.000,00
1	1.3.2.1.01.1.1.03.00.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - ASSISTENCIA SOCIAL - Receita		18.900,00	16.200,00	16.700,00	17.000,00
1	1.3.2.1.01.1.1.03.01.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - PROTECAO SOCIAL - MEDIA COMPLEXIDADE - Receita	974	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	1.3.2.1.01.1.1.03.03.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - BOLSA FAMILIA - Receita	973	7.500,00	8.200,00	8.700,00	9.000,00
1	1.3.2.1.01.1.1.03.06.00.00.00.	REND. BLOCO DE FINANC.PROTECAO SOCIAL BASICA- SUAS - Receita	975	3.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1	1.3.2.1.01.1.1.03.07.00.00.00.	REND. BLOCO DE FINANC. PROTECAO SOC. ESP.MED. COMPLEXIDADE - Receita	974	5.200,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1	1.3.2.1.01.1.1.03.09.00.00.00.	REND. IGDSUAS- PORTARIA MDS 337/2011 - Receita	933	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	1.3.2.1.01.1.1.03.26.00.00.00.	PONTAL DO PBL IGD-PAB - Receita	741	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	1.3.2.1.01.1.1.04.00.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS - Receita		2.985.780,00	3.215.900,00	3.751.500,00	4.177.100,00
1	1.3.2.1.01.1.1.04.01.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - ROYALTIES - Receita	504	43.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1	1.3.2.1.01.1.1.04.03.00.00.00.	RENDIMENTOS FINACEIROS - COSIP - Receita	507	1.400.000,00	1.800.000,00	2.200.000,00	2.500.000,00
1	1.3.2.1.01.1.1.04.04.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - FUNREBOM - Receita	515	900.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00
1	1.3.2.1.01.1.1.04.05.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - TAXAS PODER DE POLIICIA - Receita	510	70.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
1	1.3.2.1.01.1.1.04.07.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - CONCESSAO 334/97 - SANEPAR - Receita	555	265.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1	1.3.2.1.01.1.1.04.22.00.00.00.	REND. FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS - Receita	968	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1	1.3.2.1.01.1.1.04.53.00.00.00.	RENDIMENTO DE APLICACAO FINENCEIRA PROCAD - SUAS - Receita	936	780,00	900,00	1.000,00	1.100,00
1	1.3.2.1.01.1.1.04.57.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS - Receita	511	300.000,00	150.000,00	180.000,00	200.000,00
1	1.3.2.1.01.1.1.04.58.00.00.00.	DEMAIS TRANSFERENCIAS OBRIGATORIAS NAO DECORRENTES DE REPARTICOES DE RECEITA - FONTE 1073 - Receita	1073	5.000,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00
1	1.3.2.1.01.1.1.05.00.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - RECURSOS NAO VINCULADOS - Receita		4.967.608,25	5.135.100,00	6.259.251,80	5.771.736,52
1	1.3.2.1.01.1.1.05.01.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - FONTE 1000 - Receita	1000	4.941.608,25	5.000.000,00	6.112.619,80	5.617.239,24
1	1.3.2.1.01.1.1.05.02.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - FONTE 002 - Receita	2	6.000,00	114.220,00	125.000,00	132.000,00
1	1.3.2.1.01.1.1.05.03.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - CAMARA MUNICIPAL - Receita	1000	20.000,00	20.880,00	21.632,00	22.497,28
1	1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVICOS - Receita		960.000,00	998.400,00	1.038.336,00	1.079.869,44
1	1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A NAVEGACAO E AO TRANSPORTE - Receita		960.000,00	998.400,00	1.038.336,00	1.079.869,44
1	1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte - Receita		960.000,00	998.400,00	1.038.336,00	1.079.869,44
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONT E**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Receita		960.000,00	998.400,00	1.038.336,00	1.079.869,44
1	1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal - Receita		960.000,00	998.400,00	1.038.336,00	1.079.869,44
1	1.6.2.1.02.0.1.01.00.00.00.00.	SERVICOS DE TRANSPORTE - HIDROVIARIO - Receita	1000	960.000,00	998.400,00	1.038.336,00	1.079.869,44
1	1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS CORRENTES - Receita		117.231.639,69	124.241.505,28	131.764.945,49	140.110.943,31
1	1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-13.323.887,94	-13.856.843,46	-14.411.117,20	-14.987.561,89
1	1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - Receita		65.638.039,69	68.870.961,28	71.665.799,73	74.609.231,72
1	1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB		-10.211.887,94	-10.620.363,46	-11.045.178,00	-11.486.985,12
1	1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO - Receita		55.719.439,69	57.948.217,28	60.266.145,97	62.676.791,82
1	1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO - Deduções FUNDEB		-10.211.887,94	-10.620.363,46	-11.045.178,00	-11.486.985,12
1	1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Receita		55.709.439,69	57.937.817,28	60.255.329,97	62.665.543,17
1	1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Deduções FUNDEB		-10.209.887,94	-10.618.283,46	-11.043.014,80	-11.484.735,39
1	1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB		-10.209.887,94	-10.618.283,46	-11.043.014,80	-11.484.735,39
1	1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Receita		51.049.439,69	53.091.417,28	55.215.073,97	57.423.676,93
1	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	103	10.209.887,94	10.618.283,46	11.043.014,80	11.484.735,39
1	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Receita	103	12.762.359,92	14.865.596,84	15.460.220,71	16.078.629,54
1	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Receita	303	11.230.876,73	11.680.111,80	12.147.316,27	12.633.208,92
1	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Receita	1000	27.056.203,04	26.545.708,64	27.607.536,99	28.711.838,47
1	1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO		4.660.000,00	4.846.400,00	5.040.256,00	5.241.866,24

		DOS MUNICIPIOS - COTAS EXTRAORDINARIAS - Receita					
1	1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL - Receita	103	1.165.000,00	1.211.600,00	1.260.064,00	1.310.466,56
1	1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL - Receita	303	1.025.200,00	1.066.208,00	1.108.856,32	1.153.210,57
1	1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL - Receita	1000	2.469.800,00	2.568.592,00	2.671.335,68	2.778.189,11
1	1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB		-2.000,00	-2.080,00	-2.163,20	-2.249,73
1	1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Receita		10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,65
1	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	103	2.000,00	2.080,00	2.163,20	2.249,73
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONT E**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Receita	103	2.600,00	2.704,00	2.812,16	2.924,65
1	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Receita	303	2.000,00	2.080,00	2.163,20	2.249,73
1	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Receita	1000	5.400,00	5.616,00	5.840,64	6.074,27
1	1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS - Receita		983.300,00	1.022.632,00	1.063.537,28	1.106.078,77
1	1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROLEO - Receita		983.300,00	1.022.632,00	1.063.537,28	1.106.078,77
1	1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - Receita		983.300,00	1.022.632,00	1.063.537,28	1.106.078,77
1	1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL - Receita	504	983.300,00	1.022.632,00	1.063.537,28	1.106.078,77
1	1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Receita		5.261.100,00	5.846.544,00	6.087.405,76	6.366.501,98
1	1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Receita		5.051.600,00	5.628.664,00	5.860.810,56	6.130.842,97
1	1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Receita		5.051.600,00	5.628.664,00	5.860.810,56	6.130.842,97
1	1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P - Receita		5.051.600,00	5.628.664,00	5.860.810,56	6.130.842,97
1	1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	PISO DA ATENCAO BASICA FIXO-PAB FIXO - Receita		5.051.600,00	5.628.664,00	5.860.810,56	6.130.842,97
1	1.7.1.3.50.1.1.01.08.00.00.00.	SUS - FAE - Receita	310	800.000,00	832.000,00	865.280,00	899.891,20
1	1.7.1.3.50.1.1.01.15.00.00.00.	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - Receita	496	1.200.000,00	1.248.000,00	1.297.920,00	1.349.836,80
1	1.7.1.3.50.1.1.01.16.00.00.00.	INCENT. FINANC. AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA EXECUCOES DE VIGILANCIA SANITARIA - Receita	494	18.600,00	19.344,00	20.117,76	20.922,47
1	1.7.1.3.50.1.1.01.18.00.00.00.	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - Receita	518	3.500,00	3.640,00	3.785,60	3.937,02
1	1.7.1.3.50.1.1.01.23.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTACAO PONDERADA. - Receita	494	260.000,00	270.400,00	281.216,00	292.464,64
1	1.7.1.3.50.1.1.01.24.00.00.00.	IINCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO - Receita	494	43.000,00	44.720,00	46.508,80	48.369,15
1	1.7.1.3.50.1.1.01.29.00.00.00.	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - Receita	1051	1.450.000,00	1.508.000,00	1.568.320,00	1.631.052,80
1	1.7.1.3.50.1.1.01.30.00.00.00.	AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS - Receita	1051	156.000,00	162.240,00	168.729,60	175.478,78
1	1.7.1.3.50.1.1.01.32.00.00.00.	ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIAO DESTINADA A COMPLEMENTACAO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS - Receita	1064	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
1	1.7.1.3.50.1.1.01.34.00.00.00.	INCENTIVO FINACEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA BASE POPULACIONAL - Receita	494	170.000,00	176.800,00	183.872,00	191.226,88
1	1.7.1.3.50.1.1.01.35.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA/ESF E EQUIPOES DE ATENCAO - Receita	494	312.500,00	700.000,00	735.000,00	800.000,00
1	1.7.1.3.50.1.1.01.36.00.00.00.	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC - Receita	494	560.000,00	582.400,00	605.696,00	629.923,84
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONT E**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	1.7.1.3.50.1.1.01.37.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE - Receita	494	58.000,00	60.320,00	62.732,80	65.242,11
1	1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Receita		209.500,00	217.880,00	226.595,20	235.659,01
1	1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Receita		209.500,00	217.880,00	226.595,20	235.659,01
1	1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO - Receita		209.500,00	217.880,00	226.595,20	235.659,01
1	1.7.1.3.51.1.1.01.00.00.00.00.	PISO BASICO FIXO (SUAS) - Receita		145.200,00	151.008,00	157.048,32	163.330,25
1	1.7.1.3.51.1.1.01.01.00.00.00.	BLOCO FINANCEIRO PROTECAO SOCIAL BASICA - Receita	975	66.000,00	68.640,00	71.385,60	74.241,02

1	1.7.1.3.51.1.1.01.02.00.00.00.	BLOCO FINANCEIRO BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO - Receita	973	79.200,00	82.368,00	85.662,72	89.089,23
1	1.7.1.3.51.1.1.02.00.00.00.00.	SUAS - MEDIA COMPLEXIDADE - Receita		64.300,00	66.872,00	69.546,88	72.328,76
1	1.7.1.3.51.1.1.02.01.00.00.00.	BLOCO FINANCEIRO PROTECAO SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE - Receita	974	64.300,00	66.872,00	69.546,88	72.328,76
1	1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE - Receita		3.609.200,00	3.753.568,00	3.903.710,72	4.059.859,15
1	1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - Receita		2.450.000,00	2.548.000,00	2.649.920,00	2.755.916,80
1	1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL - Receita	107	2.450.000,00	2.548.000,00	2.649.920,00	2.755.916,80
1	1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE - Receita		980.000,00	1.019.200,00	1.059.968,00	1.102.366,72
1	1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL - Receita	124	980.000,00	1.019.200,00	1.059.968,00	1.102.366,72
1	1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - Receita		14.200,00	14.768,00	15.358,72	15.973,07
1	1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL - Receita	116	14.200,00	14.768,00	15.358,72	15.973,07
1	1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Receita		165.000,00	171.600,00	178.464,00	185.602,56
1	1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal - Receita		165.000,00	171.600,00	178.464,00	185.602,56
1	1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	REPASSE PARA ATENDER A ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - RESOLUCAO N. 18/2023 - Receita	1044	165.000,00	171.600,00	178.464,00	185.602,56
1	1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Receita		65.000,00	300.000,00	345.000,00	400.000,00
1	1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Receita		65.000,00	300.000,00	345.000,00	400.000,00
1	1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL - Receita	1040	65.000,00	300.000,00	345.000,00	400.000,00
1	1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Receita		17.273.600,00	18.870.544,00	20.099.145,76	21.301.711,59
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONT E**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB		-3.112.000,00	-3.236.480,00	-3.365.939,20	-3.500.576,77
1	1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB		-3.112.000,00	-3.236.480,00	-3.365.939,20	-3.500.576,77
1	1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Receita		15.618.000,00	17.096.720,00	18.145.588,80	19.165.412,35
1	1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB		-2.474.000,00	-2.572.960,00	-2.675.878,40	-2.782.913,54
1	1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Receita		12.370.000,00	12.864.800,00	13.379.392,00	13.914.567,68
1	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	103	2.474.000,00	2.572.960,00	2.675.878,40	2.782.913,54
1	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Receita	103	3.092.500,00	3.216.200,00	3.344.848,00	3.478.641,92
1	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Receita	303	2.721.400,00	2.830.256,00	2.943.466,24	3.061.204,89
1	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Receita	1000	6.556.100,00	6.818.344,00	7.091.077,76	7.374.720,87
1	1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB		-605.000,00	-629.200,00	-654.368,00	-680.542,72
1	1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Receita		3.025.000,00	4.000.000,00	4.525.000,00	5.000.000,00
1	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	103	605.000,00	629.200,00	654.368,00	680.542,72
1	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Receita	103	756.250,00	1.120.000,00	1.267.000,00	1.400.000,00
1	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Receita	303	665.500,00	880.000,00	995.500,00	1.100.000,00
1	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Receita	1000	1.603.250,00	2.000.000,00	2.262.500,00	2.500.000,00
1	1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - Deduções FUNDEB		-33.000,00	-34.320,00	-35.692,80	-37.120,51
1	1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - Receita		165.000,00	171.600,00	178.464,00	185.602,56
1	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	103	33.000,00	34.320,00	35.692,80	37.120,51
1	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - Receita	103	42.900,00	44.616,00	46.400,64	48.256,67
1	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - Receita	303	33.000,00	34.320,00	35.692,80	37.120,51
1	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - Receita	1000	89.100,00	92.664,00	96.370,56	100.225,38
1	1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Receita		58.000,00	60.320,00	62.732,80	65.242,11
1	1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL - Receita	512	58.000,00	60.320,00	62.732,80	65.242,11
1	1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - Receita		55.600,00	35.824,00	42.556,96	46.299,24
1	1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Receita		50.000,00	30.000,00	36.500,00	40.000,00
1	1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL - Receita	504	50.000,00	30.000,00	36.500,00	40.000,00
1	1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Receita		5.600,00	5.824,00	6.056,96	6.299,24
1	1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DO PETROLEO - PRINCIPAL - Receita	504	5.600,00	5.824,00	6.056,96	6.299,24
1	1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal - Receita		1.600.000,00	1.738.000,00	1.911.000,00	2.090.000,00
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONT E**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

1	1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - Receita		1.600.000,00	1.738.000,00	1.911.000,00	2.090.000,00
1	1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal - Receita		1.600.000,00	1.738.000,00	1.911.000,00	2.090.000,00
1	1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE - Receita	1013	1.130.000,00	1.210.000,00	1.331.000,00	1.460.000,00
1	1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	CONTRATO DE CONCESSAO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR - Receita	555	470.000,00	528.000,00	580.000,00	630.000,00
1	1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - Receita		34.320.000,00	36.500.000,00	40.000.000,00	44.200.000,00
1	1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA - Receita		34.320.000,00	36.500.000,00	40.000.000,00	44.200.000,00
1	1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Receita		34.320.000,00	36.500.000,00	40.000.000,00	44.200.000,00
1	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA - Receita	101	27.456.000,00	29.200.000,00	32.000.000,00	35.360.000,00
1	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA - Receita	102	6.864.000,00	7.300.000,00	8.000.000,00	8.840.000,00
1	1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Receita		920.500,00	957.320,00	995.612,80	1.035.437,31
1	1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Receita		380.500,00	395.720,00	411.548,80	428.010,75
1	1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Receita		380.500,00	395.720,00	411.548,80	428.010,75
1	1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Receita		320.000,00	332.800,00	346.112,00	359.956,48
1	1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL - Receita		320.000,00	332.800,00	346.112,00	359.956,48
1	1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	MULTAS DE TRANSITO - Receita	509	320.000,00	332.800,00	346.112,00	359.956,48
1	1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	Multas por Danos Ambientais - Receita		60.500,00	62.920,00	65.436,80	68.054,27
1	1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Receita		60.500,00	62.920,00	65.436,80	68.054,27
1	1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL - Receita	1000	60.500,00	62.920,00	65.436,80	68.054,27
1	1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Receita		40.000,00	41.600,00	43.264,00	44.994,56
1	1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUICOES - Receita		40.000,00	41.600,00	43.264,00	44.994,56
1	1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Receita		40.000,00	41.600,00	43.264,00	44.994,56
1	1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal - Receita		40.000,00	41.600,00	43.264,00	44.994,56
1	1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	IMPUGNACOES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA - PRINCIPAL - Receita	1000	40.000,00	41.600,00	43.264,00	44.994,56
1	1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Receita		500.000,00	520.000,00	540.800,00	562.432,00
1	1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes - Receita		500.000,00	520.000,00	540.800,00	562.432,00
1	1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência - Receita		500.000,00	520.000,00	540.800,00	562.432,00
1	1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência - Receita		500.000,00	520.000,00	540.800,00	562.432,00
1	1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL - Receita	1000	500.000,00	520.000,00	540.800,00	562.432,00
1	2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital - Receita		0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
ENT.	**RECEITA**	**DESCRIÇÃO**	**FONT E**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1	2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENACAO DE BENS - Receita		0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1	2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - Receita		0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1	2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - Receita		0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1	2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis - Receita		0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1	2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL - Receita	501	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
TOTAL:				**240.000.000,00**	**260.000.000,00**	**286.000.000,00**	**305.000.000,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA							

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador: A8F3F495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2844.2026- ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA						
Estado do PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
Exercício: 2027						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4° § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2027	**2028**	**2029**	
IPTU	Outros Benefícios	Pessoa Física	6.000,00	7.000,00	8.000,00	Redução da Despesa
IPTU	Outros Benefícios	Pessoa Física ou Jurídica	420.000,00	450.000,00	470.000,00	Redução da Despesa
ITBI	Outros Benefícios	Pessoa Física e Jurídica	700,00	900,00	1.000,00	Redução da Despesa
ISS	Outros Benefícios	Pessoa Jurídica	15.000,00	20.000,00	25.000,00	Redução da Despesa
Contribuição de Melhoria	Outros Benefícios	Não há previsão de renúncia	0,00	0,00	0,00	Não há previsão de renúncia
Taxas	Outros Benefícios	Pessoa Física ou Jurídica	320.000,00	350.000,00	370.000,00	Redução da Despesa
COSIP	Outros Benefícios	Pessoa Física ou Jurídica	20.000,00	25.000,00	30.000,00	Redução da Despesa
Total			**781.700,00**	**852.900,00**	**904.000,00**	

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AAF0F4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2844.2026-EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA						
Estado do PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Exercício: 2027						
AMF - Demonstrativo 4(LRF, art.4º, § 2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio / Capital	415.809.961,93	100,00	333.212.101,23	100,00	303.130.623,19	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	415.809.961,93	100,00	333.212.101,23	100,00	303.130.623,19	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:123D6053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2843.2026- PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA					
PR					
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS					
Exercício: 2026 a 2029					
CONTA	**DESCRIÇÃO FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
01	PODER LEGISLATIVO	9.030.000,00	10.780.000,00	11.425.160,00	12.000.000,00
01.001	CAMARA MUNICIPAL	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
01.001.01	LEGISLATIVA	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
01.001.01.031	ACAO LEGISLATIVA	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
01.001.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
1150	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
01.001	CAMARA MUNICIPAL	8.930.000,00	10.676.000,00	11.317.000,00	11.887.513,60
01.001.01	LEGISLATIVA	8.930.000,00	10.676.000,00	11.317.000,00	11.887.513,60
01.001.01.031	ACAO LEGISLATIVA	8.930.000,00	10.676.000,00	11.317.000,00	11.887.513,60
01.001.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	8.930.000,00	10.676.000,00	11.317.000,00	11.887.513,60
2001	GESTAO DA CAMARA DE VEREADORES	8.930.000,00	10.676.000,00	11.317.000,00	11.887.513,60
02	PODER EXECUTIVO	36.767.100,00	38.258.584,00	39.767.295,36	41.357.987,17
02.001	GABINETE DO PODER EXECUTIVO	1.898.000,00	1.973.920,00	2.052.876,80	2.134.991,87
02.001.04	ADMINISTRACAO	1.898.000,00	1.973.920,00	2.052.876,80	2.134.991,87
02.001.04.122	ADMINISTRACAO GERAL	1.898.000,00	1.973.920,00	2.052.876,80	2.134.991,87
02.001.04.122.0002	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR - ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	1.898.000,00	1.973.920,00	2.052.876,80	2.134.991,87
2002	GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	1.898.000,00	1.973.920,00	2.052.876,80	2.134.991,87
02.001	GABINETE DO PODER EXECUTIVO	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,90
02.001.04	ADMINISTRACAO	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,90
02.001.04.124	CONTROLE EXTERNO	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,90
02.001.04.124.0002	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR - ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,90
2003	GERENCIAMENTO DAS ACOES DO CONTROLE INTERNO	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,90
02.001	GABINETE DO PODER EXECUTIVO	34.083.000,00	35.446.320,00	36.864.172,80	38.338.739,73
02.001.04	ADMINISTRACAO	34.083.000,00	35.446.320,00	36.864.172,80	38.338.739,73
02.001.04.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	34.083.000,00	35.446.320,00	36.864.172,80	38.338.739,73
02.001.04.128.0002	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR - ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	34.083.000,00	35.446.320,00	36.864.172,80	38.338.739,73
2004	GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS	34.083.000,00	35.446.320,00	36.864.172,80	38.338.739,73
CONTA	**DESCRIÇÃO FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
02.001	GABINETE DO PODER EXECUTIVO	756.100,00	807.144,00	817.797,76	850.509,67
02.001.04	ADMINISTRACAO	756.100,00	807.144,00	817.797,76	850.509,67
02.001.04.131	COMUNICACAO SOCIAL	756.100,00	807.144,00	817.797,76	850.509,67
02.001.04.131.0002	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR - ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	756.100,00	807.144,00	817.797,76	850.509,67
2005	GERENCIAMENTO DAS ACOES DA COMUNICACAO SOCIAL	756.100,00	807.144,00	817.797,76	850.509,67
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INOVACAO E TECNOLOGIA	6.236.600,00	6.549.544,00	7.171.525,76	7.502.386,79
03.001	DIRETORIA GERAL	150.000,00	156.000,00	462.240,00	468.729,60
03.001.04	ADMINISTRACAO	150.000,00	156.000,00	462.240,00	468.729,60
03.001.04.122	ADMINISTRACAO GERAL	150.000,00	156.000,00	462.240,00	468.729,60
03.001.04.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENCAO GERAL	150.000,00	156.000,00	462.240,00	468.729,60
1002	CONSTRUCAO, REFORMA, REVITALIZACAO E AMPLIACAO DAS EDIFICACOES MUNICIPAIS	150.000,00	156.000,00	462.240,00	468.729,60
03.001	DIRETORIA GERAL	5.186.600,00	5.393.544,00	5.609.285,76	5.833.657,19
03.001.04	ADMINISTRACAO	5.186.600,00	5.393.544,00	5.609.285,76	5.833.657,19
03.001.04.122	ADMINISTRACAO GERAL	5.186.600,00	5.393.544,00	5.609.285,76	5.833.657,19
03.001.04.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENCAO GERAL	5.186.600,00	5.393.544,00	5.609.285,76	5.833.657,19
2007	GESTAO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL	5.186.600,00	5.393.544,00	5.609.285,76	5.833.657,19
03.002	FUNDO DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS	120.000,00	124.800,00	129.792,00	134.983,68
03.002.06	SEGURANCA PUBLICA	120.000,00	124.800,00	129.792,00	134.983,68
03.002.06.182	DEFESA CIVIL	120.000,00	124.800,00	129.792,00	134.983,68
03.002.06.182.0036	GESTAO FUNREBOM - SEGURANCA PUBLICA E DEFESA CIVIL	120.000,00	124.800,00	129.792,00	134.983,68
1051	REFORMA, ADEQUACAO E AMPLIACAO DAS INSTALACOES DO QUARTEL	120.000,00	124.800,00	129.792,00	134.983,68

03.002	FUNDO DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS	780.000,00	875.200,00	970.208,00	1.065.016,32
03.002.06	SEGURANCA PUBLICA	780.000,00	875.200,00	970.208,00	1.065.016,32
03.002.06.182	DEFESA CIVIL	780.000,00	875.200,00	970.208,00	1.065.016,32
03.002.06.182.0036	GESTAO FUNREBOM - SEGURANCA PUBLICA E DEFESA CIVIL	780.000,00	875.200,00	970.208,00	1.065.016,32
2085	GESTAO DOS RECURSOS DO FUNREBOM	780.000,00	875.200,00	970.208,00	1.065.016,32
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E ORCAMENTO	5.845.000,00	6.076.600,00	6.320.044,00	6.573.205,76
CONTA	**DESCRIÇÃO FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
04.001	DIRETORIA GERAL	905.000,00	941.200,00	978.848,00	1.018.001,92
04.001.04	ADMINISTRACAO	905.000,00	941.200,00	978.848,00	1.018.001,92
04.001.04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	905.000,00	941.200,00	978.848,00	1.018.001,92
04.001.04.123.0004	ADMINISTRACAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA	905.000,00	941.200,00	978.848,00	1.018.001,92
2008	GESTAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA	905.000,00	941.200,00	978.848,00	1.018.001,92
04.001	DIRETORIA GERAL	630.000,00	653.000,00	679.500,00	707.040,00
04.001.04	ADMINISTRACAO	630.000,00	653.000,00	679.500,00	707.040,00
04.001.04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	630.000,00	653.000,00	679.500,00	707.040,00
04.001.04.123.0004	ADMINISTRACAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA	630.000,00	653.000,00	679.500,00	707.040,00
2009	CONTRIBUICOES PARA FORMACAO DO PASEP	630.000,00	653.000,00	679.500,00	707.040,00
04.001	DIRETORIA GERAL	910.000,00	946.400,00	984.256,00	1.023.626,24
04.001.04	ADMINISTRACAO	910.000,00	946.400,00	984.256,00	1.023.626,24
04.001.04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	910.000,00	946.400,00	984.256,00	1.023.626,24
04.001.04.123.0004	ADMINISTRACAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA	910.000,00	946.400,00	984.256,00	1.023.626,24
2010	GESTAO DE DIVIDAS CONTRATUAIS	910.000,00	946.400,00	984.256,00	1.023.626,24
04.001	DIRETORIA GERAL	225.000,00	234.000,00	243.360,00	253.094,40
04.001.04	ADMINISTRACAO	225.000,00	234.000,00	243.360,00	253.094,40
04.001.04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	225.000,00	234.000,00	243.360,00	253.094,40
04.001.04.123.0004	ADMINISTRACAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA	225.000,00	234.000,00	243.360,00	253.094,40
2071	GESTAO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS	225.000,00	234.000,00	243.360,00	253.094,40
04.001	DIRETORIA GERAL	2.900.000,00	3.016.000,00	3.136.640,00	3.262.105,60
04.001.04	ADMINISTRACAO	2.900.000,00	3.016.000,00	3.136.640,00	3.262.105,60
04.001.04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2.900.000,00	3.016.000,00	3.136.640,00	3.262.105,60
04.001.04.123.0004	ADMINISTRACAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA	2.900.000,00	3.016.000,00	3.136.640,00	3.262.105,60
2072	CONTRATO FINISA	2.900.000,00	3.016.000,00	3.136.640,00	3.262.105,60
04.001	DIRETORIA GERAL	275.000,00	286.000,00	297.440,00	309.337,60
04.001.04	ADMINISTRACAO	275.000,00	286.000,00	297.440,00	309.337,60
CONTA	**DESCRIÇÃO FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
04.001.04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	275.000,00	286.000,00	297.440,00	309.337,60
04.001.04.123.0004	ADMINISTRACAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA	275.000,00	286.000,00	297.440,00	309.337,60
2081	PARCELAMENTO PASEP	275.000,00	286.000,00	297.440,00	309.337,60
05	PROCURADORIA GERAL	605.000,00	629.200,00	654.368,00	680.542,72
05.001	DIRETORIA GERAL	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
05.001.02	JUDICIARIA	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
05.001.02.062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
05.001.02.062.0005	PROCESSO JUDICIARIO	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
2011	GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
05.002	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	600.000,00	624.000,00	648.960,00	674.918,40
05.002.28	ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	624.000,00	648.960,00	674.918,40
05.002.28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	624.000,00	648.960,00	674.918,40
05.002.28.846.0006	ADMINISTRACAO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	600.000,00	624.000,00	648.960,00	674.918,40
2012	GESTAO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURIDICA	600.000,00	624.000,00	648.960,00	674.918,40
06	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.493.580,00	3.629.956,00	3.775.070,24	3.925.764,91
06.001	DIRETORIA GERAL	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
06.001.08	ASSISTENCIA SOCIAL	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
06.001.08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
06.001.08.244.0007	GESTAO DO SUAS	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
1041	REFORMA, ADEQUACAO, AMPLIACAO DOS PREDIOS PROPRIOS	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
06.001	DIRETORIA GERAL	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
06.001.08	ASSISTENCIA SOCIAL	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
06.001.08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
06.001.08.244.0007	GESTAO DO SUAS	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
1067	PROJETO BARRACAO INDUSTRIAL I	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
06.001	DIRETORIA GERAL	286.000,00	297.440,00	309.337,60	321.711,10
CONTA	**DESCRIÇÃO FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
06.001.08	ASSISTENCIA SOCIAL	286.000,00	297.440,00	309.337,60	321.711,10
06.001.08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	286.000,00	297.440,00	309.337,60	321.711,10
06.001.08.244.0007	GESTAO DO SUAS	286.000,00	297.440,00	309.337,60	321.711,10
2013	GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL	286.000,00	297.440,00	309.337,60	321.711,10
06.001	DIRETORIA GERAL	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,30
06.001.08	ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,30
06.001.08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,30
06.001.08.244.0007	GESTAO DO SUAS	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,30
2014	MANUTENCAO DOS CONSELHOS	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,30
06.001	DIRETORIA GERAL	435.100,00	452.504,00	470.604,16	489.428,31
06.001.08	ASSISTENCIA SOCIAL	435.100,00	452.504,00	470.604,16	489.428,31
06.001.08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	435.100,00	452.504,00	470.604,16	489.428,31
06.001.08.244.0007	GESTAO DO SUAS	435.100,00	452.504,00	470.604,16	489.428,31
2015	GESTAO DO CONSELHO TUTELAR	435.100,00	452.504,00	470.604,16	489.428,31
06.001	DIRETORIA GERAL	251.000,00	261.040,00	271.481,60	282.340,86
06.001.08	ASSISTENCIA SOCIAL	251.000,00	261.040,00	271.481,60	282.340,86
06.001.08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	251.000,00	261.040,00	271.481,60	282.340,86
06.001.08.244.0007	GESTAO DO SUAS	251.000,00	261.040,00	271.481,60	282.340,86
2075	GESTAO DO PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSAO ASSISTENCIAL	251.000,00	261.040,00	271.481,60	282.340,86
06.002	FUNDO MUN DOS DTOS DA CCA E ADOLESCENTE	51.000,00	53.040,00	55.161,60	57.368,06
06.002.08	ASSISTENCIA SOCIAL	51.000,00	53.040,00	55.161,60	57.368,06
06.002.08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA A AO ADOLESCENTE	51.000,00	53.040,00	55.161,60	57.368,06
06.002.08.243.0008	GESTAO DE POLITICAS PARA A CRIANCA E O ADOLESCENTE	51.000,00	53.040,00	55.161,60	57.368,06
5010	EQUIP. E INFRAESTRUTURA P/ POLITICAS DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	51.000,00	53.040,00	55.161,60	57.368,06
06.002	FUNDO MUN DOS DTOS DA CCA E ADOLESCENTE	358.000,00	372.320,00	387.212,80	402.701,30
06.002.08	ASSISTENCIA SOCIAL	358.000,00	372.320,00	387.212,80	402.701,30
06.002.08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA A AO ADOLESCENTE	358.000,00	372.320,00	387.212,80	402.701,30

CONTA	DESCRIÇÃO FONTE	2026	2027	2028	2029
06.002.08.243.0008	GESTAO DE POLITICAS PARA A CRIANCA E O ADOLESCENTE	358.000,00	372.320,00	387.212,80	402.701,30
6010	GESTAO DE POLITICAS PARA A CRIANCA E O ADOLESCENTE	358.000,00	372.320,00	387.212,80	402.701,30
06.002	FUNDO MUN DOS DTOS DA CCA E ADOLESCENTE	64.000,00	66.560,00	69.222,40	71.991,30
06.002.08	ASSISTENCIA SOCIAL	64.000,00	66.560,00	69.222,40	71.991,30
06.002.08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA A AO ADOLESCENTE	64.000,00	66.560,00	69.222,40	71.991,30
06.002.08.243.0008	GESTAO DE POLITICAS PARA A CRIANCA E O ADOLESCENTE	64.000,00	66.560,00	69.222,40	71.991,30
6010	GESTAO DE POLITICAS PARA A CRIANCA E O ADOLESCENTE	64.000,00	66.560,00	69.222,40	71.991,30
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.054.500,00	1.096.768,80	1.140.547,20	1.186.169,07
06.003.08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.054.500,00	1.096.768,80	1.140.547,20	1.186.169,07
06.003.08.246	SEGURANCA DE RENDA	1.054.500,00	1.096.768,80	1.140.547,20	1.186.169,07
06.003.08.246.0009	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS EM ASSISTENCIA SOCIAL	1.054.500,00	1.096.768,80	1.140.547,20	1.186.169,07
2016	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DE PROTECAO SOCIAL	1.054.500,00	1.096.768,80	1.140.547,20	1.186.169,07
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	84.700,00	88.448,00	92.117,92	94.588,68
06.003.08	ASSISTENCIA SOCIAL	84.700,00	88.448,00	92.117,92	94.588,68
06.003.08.246	SEGURANCA DE RENDA	84.700,00	88.448,00	92.117,92	94.588,68
06.003.08.246.0009	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS EM ASSISTENCIA SOCIAL	84.700,00	88.448,00	92.117,92	94.588,68
2017	APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGDPBF	84.700,00	88.448,00	92.117,92	94.588,68
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.050,00	1.052,00	1.054,08	1.278,81
06.003.08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.050,00	1.052,00	1.054,08	1.278,81
06.003.08.246	SEGURANCA DE RENDA	1.050,00	1.052,00	1.054,08	1.278,81
06.003.08.246.0009	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS EM ASSISTENCIA SOCIAL	1.050,00	1.052,00	1.054,08	1.278,81
2018	APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS	1.050,00	1.052,00	1.054,08	1.278,81
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	15.000,00	14.272,00	16.224,00	15.273,40
06.003.08	ASSISTENCIA SOCIAL	15.000,00	14.272,00	16.224,00	15.273,40
06.003.08.246	SEGURANCA DE RENDA	15.000,00	14.272,00	16.224,00	15.273,40
06.003.08.246.0009	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS EM ASSISTENCIA SOCIAL	15.000,00	14.272,00	16.224,00	15.273,40
2019	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	15.000,00	14.272,00	16.224,00	15.273,40
CONTA	**DESCRIÇÃO FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	54.980,00	57.179,20	58.161,60	61.845,02
06.003.08	ASSISTENCIA SOCIAL	54.980,00	57.179,20	58.161,60	61.845,02
06.003.08.246	SEGURANCA DE RENDA	54.980,00	57.179,20	58.161,60	61.845,02
06.003.08.246.0009	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS EM ASSISTENCIA SOCIAL	54.980,00	57.179,20	58.161,60	61.845,02
2019	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	54.980,00	57.179,20	58.161,60	61.845,02
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	400.000,00	416.000,00	432.640,00	449.945,60
06.003.08	ASSISTENCIA SOCIAL	400.000,00	416.000,00	432.640,00	449.945,60
06.003.08.246	SEGURANCA DE RENDA	400.000,00	416.000,00	432.640,00	449.945,60
06.003.08.246.0009	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS EM ASSISTENCIA SOCIAL	400.000,00	416.000,00	432.640,00	449.945,60
2020	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	400.000,00	416.000,00	432.640,00	449.945,60
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	106.500,00	110.760,00	115.190,40	119.797,98
06.003.08	ASSISTENCIA SOCIAL	106.500,00	110.760,00	115.190,40	119.797,98
06.003.08.246	SEGURANCA DE RENDA	106.500,00	110.760,00	115.190,40	119.797,98
06.003.08.246.0009	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS EM ASSISTENCIA SOCIAL	106.500,00	110.760,00	115.190,40	119.797,98
2020	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	106.500,00	110.760,00	115.190,40	119.797,98
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.000,00	3.120,00	3.244,80	4.500,55
06.003.08	ASSISTENCIA SOCIAL	3.000,00	3.120,00	3.244,80	4.500,55
06.003.08.246	SEGURANCA DE RENDA	3.000,00	3.120,00	3.244,80	4.500,55
06.003.08.246.0009	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS EM ASSISTENCIA SOCIAL	3.000,00	3.120,00	3.244,80	4.500,55
2021	APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF E CADUNICO (3%)	3.000,00	3.120,00	3.244,80	4.500,55
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	100,00	104,00	108,16	112,49
06.003.08	ASSISTENCIA SOCIAL	100,00	104,00	108,16	112,49
06.003.08.246	SEGURANCA DE RENDA	100,00	104,00	108,16	112,49
06.003.08.246.0009	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS EM ASSISTENCIA SOCIAL	100,00	104,00	108,16	112,49
2022	APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS (3%)	100,00	104,00	108,16	112,49
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	55.500,00	55.272,00	58.947,20	59.455,79
06.003.08	ASSISTENCIA SOCIAL	55.500,00	55.272,00	58.947,20	59.455,79
CONTA	**DESCRIÇÃO FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
06.003.08.246	SEGURANCA DE RENDA	55.500,00	55.272,00	58.947,20	59.455,79
06.003.08.246.0009	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS EM ASSISTENCIA SOCIAL	55.500,00	55.272,00	58.947,20	59.455,79
2023	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - BL MAC - FNAS	55.500,00	55.272,00	58.947,20	59.455,79
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	15.000,00	15.600,00	14.599,68	16.872,97
06.003.08	ASSISTENCIA SOCIAL	15.000,00	15.600,00	14.599,68	16.872,97
06.003.08.246	SEGURANCA DE RENDA	15.000,00	15.600,00	14.599,68	16.872,97
06.003.08.246.0009	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS EM ASSISTENCIA SOCIAL	15.000,00	15.600,00	14.599,68	16.872,97
2023	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - BL MAC - FNAS	15.000,00	15.600,00	14.599,68	16.872,97
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	150,00	156,00	162,24	168,73
06.003.08	ASSISTENCIA SOCIAL	150,00	156,00	162,24	168,73
06.003.08.246	SEGURANCA DE RENDA	150,00	156,00	162,24	168,73
06.003.08.246.0009	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS EM ASSISTENCIA SOCIAL	150,00	156,00	162,24	168,73
2074	PROGRAMA BPC NA ESCOLA	150,00	156,00	162,24	168,73
06.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
06.004.08	ASSISTENCIA SOCIAL	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
06.004.08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
06.004.08.241.0010	GESTAO DE POLITICAS PARA O ATENDIMENTO DO IDOSO	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
1074	CONSTRUCAO DE CENTRO DE CONVIVENCIA DE IDOSOS EM PRAIA DE LESTE	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
06.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	23.000,00	23.920,00	24.876,80	25.871,87
06.004.08	ASSISTENCIA SOCIAL	23.000,00	23.920,00	24.876,80	25.871,87
06.004.08.241	ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA	23.000,00	23.920,00	24.876,80	25.871,87
06.004.08.241.0010	GESTAO DE POLITICAS PARA O ATENDIMENTO DO IDOSO	23.000,00	23.920,00	24.876,80	25.871,87
2024	GESTAO DE POLITICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO	23.000,00	23.920,00	24.876,80	25.871,87
06.005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
06.005.08	ASSISTENCIA SOCIAL	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
06.005.08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
06.005.08.244.0037	GESTAO DE POLITICAS PARA MULHERES	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
2125	GESTAO DE POLITICAS PARA A MULHER	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
CONTA	**DESCRIÇÃO FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
07	SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	1.075.200,00	1.118.208,00	1.162.936,32	1.209.453,74
07.001	DIRETORIA GERAL	155.000,00	161.200,00	167.648,00	174.353,92
07.001.04	ADMINISTRACAO	155.000,00	161.200,00	167.648,00	174.353,92

07.001.04.122	ADMINISTRACAO GERAL	155.000,00	161.200,00	167.648,00	174.353,92
07.001.04.122.0011	GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	155.000,00	161.200,00	167.648,00	174.353,92
2025	GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	155.000,00	161.200,00	167.648,00	174.353,92
07.002	DEPARTAMENTO DE TURISMO	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
07.002.23	COMERCIO E SERVICOS	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
07.002.23.695	TURISMO	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
07.002.23.695.0012	GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
1005	CONSTRUCAO DO PORTAL DA CIDADE	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
07.002	DEPARTAMENTO DE TURISMO	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
07.002.23	COMERCIO E SERVICOS	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
07.002.23.695	TURISMO	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
07.002.23.695.0012	GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
1006	CONSTRUCAO DE ESTRUTURAS TURISTICAS	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
07.002	DEPARTAMENTO DE TURISMO	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
07.002.23	COMERCIO E SERVICOS	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
07.002.23.695	TURISMO	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
07.002.23.695.0012	GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
1007	REFORMA E AMPLIACAO DO TERMINAL DE EMBARQUE PARA A ILHA DO MEL	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
07.002	DEPARTAMENTO DE TURISMO	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
07.002.23	COMERCIO E SERVICOS	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
07.002.23.695	TURISMO	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
07.002.23.695.0012	GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
1077	CONSTRUCAO DE CONCHA ACUSTICA NO CENTRO DE EVENTOS	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
CONTA	**DESCRIÇÃO FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
07.002	DEPARTAMENTO DE TURISMO	557.000,00	579.280,00	602.451,20	626.549,24
07.002.23	COMERCIO E SERVICOS	557.000,00	579.280,00	602.451,20	626.549,24
07.002.23.695	TURISMO	557.000,00	579.280,00	602.451,20	626.549,24
07.002.23.695.0012	GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	557.000,00	579.280,00	602.451,20	626.549,24
2026	GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	557.000,00	579.280,00	602.451,20	626.549,24
07.004	DEPART DE IND E COM E REL DO TRABALHO	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
07.004.23	COMERCIO E SERVICOS	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
07.004.23.691	PROMOCAO COMERCIAL	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
07.004.23.691.0014	GESTAO E DESENVOLVIMENTO EM INDUSTRIA E COMERCIO	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
1008	CONSTRUCAO DE CENTRO DE EVENTOS	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
07.004	DEPART DE IND E COM E REL DO TRABALHO	48.000,00	49.920,00	51.916,80	53.993,47
07.004.23	COMERCIO E SERVICOS	48.000,00	49.920,00	51.916,80	53.993,47
07.004.23.691	PROMOCAO COMERCIAL	48.000,00	49.920,00	51.916,80	53.993,47
07.004.23.691.0014	GESTAO E DESENVOLVIMENTO EM INDUSTRIA E COMERCIO	48.000,00	49.920,00	51.916,80	53.993,47
2028	GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL	48.000,00	49.920,00	51.916,80	53.993,47
07.005	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	242.200,00	251.888,00	261.963,52	272.442,05
07.005.23	COMERCIO E SERVICOS	242.200,00	251.888,00	261.963,52	272.442,05
07.005.23.695	TURISMO	242.200,00	251.888,00	261.963,52	272.442,05
07.005.23.695.0015	ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	242.200,00	251.888,00	261.963,52	272.442,05
2029	ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	242.200,00	251.888,00	261.963,52	272.442,05
08	SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PUBLICA	562.500,00	584.920,00	608.236,80	632.486,27
08.001	DIRETORIA GERAL	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
08.001.06	SEGURANCA PUBLICA	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
08.001.06.181	POLICIAMENTO	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
08.001.06.181.0016	GESTAO DE POLITICAS DE PROTECAO E SEGURANCA - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
1081	CONSTRUCAO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
CONTA	**DESCRIÇÃO FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
08.001	DIRETORIA GERAL	190.000,00	197.600,00	205.504,00	213.724,16
08.001.06	SEGURANCA PUBLICA	190.000,00	197.600,00	205.504,00	213.724,16
08.001.06.181	POLICIAMENTO	190.000,00	197.600,00	205.504,00	213.724,16
08.001.06.181.0016	GESTAO DE POLITICAS DE PROTECAO E SEGURANCA - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	190.000,00	197.600,00	205.504,00	213.724,16
2030	GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	190.000,00	197.600,00	205.504,00	213.724,16
08.001	DIRETORIA GERAL	121.000,00	125.840,00	130.873,60	136.108,54
08.001.26	TRANSPORTE	121.000,00	125.840,00	130.873,60	136.108,54
08.001.26.125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	121.000,00	125.840,00	130.873,60	136.108,54
08.001.26.125.0017	GESTAO DE POLITICAS DE TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	121.000,00	125.840,00	130.873,60	136.108,54
2031	GERENCIAMENTO DE TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE	121.000,00	125.840,00	130.873,60	136.108,54
08.002	FUNDO MUN DE POLITICAS SOBRE DROGAS	10.500,00	10.840,00	11.193,60	11.561,34
08.002.14	DIREITOS DA CIDADANIA	10.500,00	10.840,00	11.193,60	11.561,34
08.002.14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	10.500,00	10.840,00	11.193,60	11.561,34
08.002.14.422.0018	GESTAO DE POLITICAS SOBRE DROGAS	10.500,00	10.840,00	11.193,60	11.561,34
2032	GERENCIAMENTO DE POLITICAS SOBRE DROGAS	10.500,00	10.840,00	11.193,60	11.561,34
08.003	FUNDO MUN DE ALTERNATIVAS PENAIS	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
08.003.14	DIREITOS DA CIDADANIA	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
08.003.14.421	CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
08.003.14.421.0019	ACOES DE ALTERNATIVA PENAL	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
2033	GERENCIAMENTO DE POLITICAS DE ALTERNATIVAS PENAIS	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
08.004	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE PONTAL DO PARANA	201.000,00	209.040,00	217.401,60	226.097,67
08.004.26	TRANSPORTE	201.000,00	209.040,00	217.401,60	226.097,67
08.004.26.125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	201.000,00	209.040,00	217.401,60	226.097,67
08.004.26.125.0017	GESTAO DE POLITICAS DE TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	201.000,00	209.040,00	217.401,60	226.097,67
2073	ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE PONTAL DO PARANA	201.000,00	209.040,00	217.401,60	226.097,67
09	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	22.623.000,00	25.150.474,80	27.251.150,59	29.223.042,55
CONTA	**DESCRIÇÃO FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
09.001	DIRETORIA GERAL	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
09.001.18	GESTAO AMBIENTAL	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
09.001.18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
09.001.18.541.0020	GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
1010	CONSTRUCAO, REVITALIZACAO E ADEQUACAO DOS CEMITERIOS MUNICIPAIS	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
09.001	DIRETORIA GERAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00
09.001.18	GESTAO AMBIENTAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00
09.001.18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00
09.001.18.541.0020	GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1070	SISTEMA DE GERACAO FOTOVOLTAICA-ITAIPU BINACIONAL-PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	5.000,00	0,00	0,00	0,00
09.001	DIRETORIA GERAL	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28

09.001.18	GESTAO AMBIENTAL	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
09.001.18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
09.001.18.541.0020	GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
1071	PROJETO DE DRENAGEM URBANA/LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE CANAIS	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
09.001	DIRETORIA GERAL	672.000,00	698.880,00	726.835,20	755.908,61
09.001.18	GESTAO AMBIENTAL	672.000,00	698.880,00	726.835,20	755.908,61
09.001.18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	672.000,00	698.880,00	726.835,20	755.908,61
09.001.18.541.0020	GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE	672.000,00	698.880,00	726.835,20	755.908,61
2034	GERENCIAMENTO AMBIENTAL	672.000,00	698.880,00	726.835,20	755.908,61
09.001	DIRETORIA GERAL	40.000,00	0,00	0,00	0,00
09.001.18	GESTAO AMBIENTAL	40.000,00	0,00	0,00	0,00
09.001.18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	40.000,00	0,00	0,00	0,00
09.001.18.541.0020	GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE	40.000,00	0,00	0,00	0,00
2124	ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - EQUIPAMENTOS E SERVICOS	40.000,00	0,00	0,00	0,00
09.001	DIRETORIA GERAL	71.000,00	73.840,00	76.793,60	79.865,34
09.001.18	GESTAO AMBIENTAL	71.000,00	73.840,00	76.793,60	79.865,34
CONTA	**DESCRIÇÃO FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
09.001.18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	71.000,00	73.840,00	76.793,60	79.865,34
09.001.18.541.0021	EDUCACAO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	71.000,00	73.840,00	76.793,60	79.865,34
2035	CONSCIENTIZACAO AMBIENTAL	71.000,00	73.840,00	76.793,60	79.865,34
09.001	DIRETORIA GERAL	516.000,00	536.640,00	558.105,60	580.429,82
09.001.18	GESTAO AMBIENTAL	516.000,00	536.640,00	558.105,60	580.429,82
09.001.18.542	CONTROLE AMBIENTAL	516.000,00	536.640,00	558.105,60	580.429,82
09.001.18.542.0025	GESTAO DE DEFESA E PROTECAO ANIMAL	516.000,00	536.640,00	558.105,60	580.429,82
2069	ACOES PARA A REDE DE PROTECAO ANIMAL	516.000,00	536.640,00	558.105,60	580.429,82
09.002	DEP DE RESIDUOS SOLIDOS E AREAS DEGRADADAS	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
09.002.18	GESTAO AMBIENTAL	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
09.002.18.542	CONTROLE AMBIENTAL	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
09.002.18.542.0023	GESTAO DOS RESIDUOS SOLIDOS	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
1040	CONSTRUCAO, REF., ADEQUACAO DA USINA DE RECICLAGEM DE RESIDUOS SOLIDOS	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
09.002	DEP DE RESIDUOS SOLIDOS E AREAS DEGRADADAS	200.000,00	208.000,00	216.320,00	224.972,78
09.002.18	GESTAO AMBIENTAL	200.000,00	208.000,00	216.320,00	224.972,78
09.002.18.542	CONTROLE AMBIENTAL	200.000,00	208.000,00	216.320,00	224.972,78
09.002.18.542.0023	GESTAO DOS RESIDUOS SOLIDOS	200.000,00	208.000,00	216.320,00	224.972,78
2036	ACOES PARA CUMPRIMENTO DO TAC MPT	200.000,00	208.000,00	216.320,00	224.972,78
09.002	DEP DE RESIDUOS SOLIDOS E AREAS DEGRADADAS	19.875.000,00	22.375.754,80	24.342.561,79	26.179.310,25
09.002.18	GESTAO AMBIENTAL	19.875.000,00	22.375.754,80	24.342.561,79	26.179.310,25
09.002.18.542	CONTROLE AMBIENTAL	19.875.000,00	22.375.754,80	24.342.561,79	26.179.310,25
09.002.18.542.0023	GESTAO DOS RESIDUOS SOLIDOS	19.875.000,00	22.375.754,80	24.342.561,79	26.179.310,25
2037	GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS	19.875.000,00	22.375.754,80	24.342.561,79	26.179.310,25
09.002	DEP DE RESIDUOS SOLIDOS E AREAS DEGRADADAS	80.000,00	83.200,00	86.528,00	89.989,12
09.002.18	GESTAO AMBIENTAL	80.000,00	83.200,00	86.528,00	89.989,12
09.002.18.542	CONTROLE AMBIENTAL	80.000,00	83.200,00	86.528,00	89.989,12
09.002.18.542.0023	GESTAO DOS RESIDUOS SOLIDOS	80.000,00	83.200,00	86.528,00	89.989,12
2070	IMPLANTACAO DO SISTEMA ECOPONTO	80.000,00	83.200,00	86.528,00	89.989,12
CONTA	**DESCRIÇÃO FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
09.002	DEP DE RESIDUOS SOLIDOS E AREAS DEGRADADAS	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
09.002.18	GESTAO AMBIENTAL	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
09.002.18.543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
09.002.18.543.0022	CRIACAO DE UNIDADES DE CONSERVACAO E RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
1011	CONSTRUCAO DE ESTRUTURA FISICA PARA O PARQUE DO MANGUEZAL	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
09.002	DEP DE RESIDUOS SOLIDOS E AREAS DEGRADADAS	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
09.002.18	GESTAO AMBIENTAL	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
09.002.18.543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
09.002.18.543.0022	CRIACAO DE UNIDADES DE CONSERVACAO E RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
1078	CONSTRUCAO DOS EQUIPAMENTOS PUBLICOS DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO MANGUEZAL DO RIO PEREQUE	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
09.002	DEP DE RESIDUOS SOLIDOS E AREAS DEGRADADAS	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,30
09.002.18	GESTAO AMBIENTAL	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,30
09.002.18.543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,30
09.002.18.543.0022	CRIACAO DE UNIDADES DE CONSERVACAO E RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,30
2068	GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVACAO	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,30
09.003	DEPART DE PESCA E AGRICULTURA	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
09.003.20	AGRICULTURA	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
09.003.20.334	FOMENTO AO TRABALHO	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
09.003.20.334.0024	GESTAO DA AGRICULTURA E PESCA	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
1012	CONSTRUCAO, REFORMA E ADEQU. DOS EQUIP. PUBL. VINCULADOS A PESCA	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
09.003	DEPART DE PESCA E AGRICULTURA	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
09.003.20	AGRICULTURA	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
09.003.20.334	FOMENTO AO TRABALHO	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
09.003.20.334.0024	GESTAO DA AGRICULTURA E PESCA	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
1079	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
09.003	DEPART DE PESCA E AGRICULTURA	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
CONTA	**DESCRIÇÃO FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
09.003.20	AGRICULTURA	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
09.003.20.334	FOMENTO AO TRABALHO	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
09.003.20.334.0024	GESTAO DA AGRICULTURA E PESCA	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
1080	PAVIMENTACAO DE ESTRADAS RURAIS	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
09.003	DEPART DE PESCA E AGRICULTURA	143.000,00	148.720,00	154.668,80	160.855,55
09.003.20	AGRICULTURA	143.000,00	148.720,00	154.668,80	160.855,55
09.003.20.334	FOMENTO AO TRABALHO	143.000,00	148.720,00	154.668,80	160.855,55
09.003.20.334.0024	GESTAO DA AGRICULTURA E PESCA	143.000,00	148.720,00	154.668,80	160.855,55
2039	APOIO E INCENTIVO A AGRICULTURA E PESCA	143.000,00	148.720,00	154.668,80	160.855,55
09.004	FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE	735.000,00	728.000,00	780.000,00	830.000,00
09.004.18	GESTAO AMBIENTAL	735.000,00	728.000,00	780.000,00	830.000,00
09.004.18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	735.000,00	728.000,00	780.000,00	830.000,00
09.004.18.541.0020	GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE	735.000,00	728.000,00	780.000,00	830.000,00
2038	ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	735.000,00	728.000,00	780.000,00	830.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	71.585.589,58	77.715.845,38	85.770.195,04	92.839.350,11
10.001	DIRETORIA GERAL	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20

10.001.12	EDUCACAO	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
10.001.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
10.001.12.361.0038	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA A EDUCACAO	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
1015	DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS PARA A EDUCACAO	50.000,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20
10.001	DIRETORIA GERAL	1.110.000,00	1.154.400,00	1.200.576,00	1.248.599,03
10.001.12	EDUCACAO	1.110.000,00	1.154.400,00	1.200.576,00	1.248.599,03
10.001.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.110.000,00	1.154.400,00	1.200.576,00	1.248.599,03
10.001.12.361.0061	APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENCAO GERAL	1.110.000,00	1.154.400,00	1.200.576,00	1.248.599,03
2041	GESTAO E POLITICAS PARA A EDUCACAO	1.110.000,00	1.154.400,00	1.200.576,00	1.248.599,03
10.001	DIRETORIA GERAL	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
10.001.12	EDUCACAO	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
CONTA	**DESCRIÇÃO FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10.001.12.364	ENSINO SUPERIOR	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
10.001.12.364.0061	APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENCAO GERAL	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
2082	MANUTENCAO DO POLO UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92
10.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	898.000,00	933.920,00	971.276,80	1.010.127,87
10.002.12	EDUCACAO	898.000,00	933.920,00	971.276,80	1.010.127,87
10.002.12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	898.000,00	933.920,00	971.276,80	1.010.127,87
10.002.12.306.0039	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA MERENDA ESCOLAR - CMEIS	898.000,00	933.920,00	971.276,80	1.010.127,87
2043	MERENDA ESCOLAR - CMEI'S	898.000,00	933.920,00	971.276,80	1.010.127,87
10.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	200.000,00	208.000,00	216.320,00	224.972,80
10.002.12	EDUCACAO	200.000,00	208.000,00	216.320,00	224.972,80
10.002.12.365	EDUCACAO INFANTIL	200.000,00	208.000,00	216.320,00	224.972,80
10.002.12.365.0040	CRIACAO E IMPLANTACAO DE ESTRUTURAS EDUCACIONAIS	200.000,00	208.000,00	216.320,00	224.972,80
1014	CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E ADEQU. DOS PROPRIOS DOS CMEIS	200.000,00	208.000,00	216.320,00	224.972,80
10.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	10.120.000,00	11.344.000,00	10.945.792,00	11.383.623,68
10.002.12	EDUCACAO	10.120.000,00	11.344.000,00	10.945.792,00	11.383.623,68
10.002.12.365	EDUCACAO INFANTIL	10.120.000,00	11.344.000,00	10.945.792,00	11.383.623,68
10.002.12.365.0041	SUPERVISAO E ACOMPANHAMENTO DA EDUCACAO BASICA	10.120.000,00	11.344.000,00	10.945.792,00	11.383.623,68
2044	ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	10.120.000,00	11.344.000,00	10.945.792,00	11.383.623,68
10.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	12.227.721,98	13.805.073,38	13.972.756,31	14.611.746,57
10.002.12	EDUCACAO	12.227.721,98	13.805.073,38	13.972.756,31	14.611.746,57
10.002.12.365	EDUCACAO INFANTIL	12.227.721,98	13.805.073,38	13.972.756,31	14.611.746,57
10.002.12.365.0062	MANUTENCAO E APOIO AOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S	12.227.721,98	13.805.073,38	13.972.756,31	14.611.746,57
2042	MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S	12.227.721,98	13.805.073,38	13.972.756,31	14.611.746,57
10.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.100.100,00	1.144.104,00	1.189.868,16	1.237.462,89
10.003.12	EDUCACAO	1.100.100,00	1.144.104,00	1.189.868,16	1.237.462,89
10.003.12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	1.100.100,00	1.144.104,00	1.189.868,16	1.237.462,89
10.003.12.306.0042	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA MERENDA ESCOLAR - ESCOLAS	1.100.100,00	1.144.104,00	1.189.868,16	1.237.462,89
2046	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	1.100.100,00	1.144.104,00	1.189.868,16	1.237.462,89
CONTA	**DESCRIÇÃO FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	450.000,00	1.591.431,70	486.720,00	506.188,80
10.003.12	EDUCACAO	450.000,00	1.591.431,70	486.720,00	506.188,80
10.003.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	450.000,00	1.591.431,70	486.720,00	506.188,80
10.003.12.361.0040	CRIACAO E IMPLANTACAO DE ESTRUTURAS EDUCACIONAIS	450.000,00	1.591.431,70	486.720,00	506.188,80
1013	CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E ADEQU. DOS PROPRIOS DA EDUCACAO	450.000,00	1.591.431,70	486.720,00	506.188,80
10.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	24.465.000,00	25.676.000,00	29.641.208,00	33.482.376,32
10.003.12	EDUCACAO	24.465.000,00	25.676.000,00	29.641.208,00	33.482.376,32
10.003.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	24.465.000,00	25.676.000,00	29.641.208,00	33.482.376,32
10.003.12.361.0041	SUPERVISAO E ACOMPANHAMENTO DA EDUCACAO BASICA	24.465.000,00	25.676.000,00	29.641.208,00	33.482.376,32
2048	ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB	24.465.000,00	25.676.000,00	29.641.208,00	33.482.376,32
10.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	3.670.750,00	3.852.418,00	4.079.108,72	4.317.983,07
10.003.12	EDUCACAO	3.670.750,00	3.852.418,00	4.079.108,72	4.317.983,07
10.003.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.670.750,00	3.852.418,00	4.079.108,72	4.317.983,07
10.003.12.361.0043	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.670.750,00	3.852.418,00	4.079.108,72	4.317.983,07
2047	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.670.750,00	3.852.418,00	4.079.108,72	4.317.983,07
10.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	491.000,00	510.640,00	531.065,60	552.308,22
10.003.12	EDUCACAO	491.000,00	510.640,00	531.065,60	552.308,22
10.003.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	491.000,00	510.640,00	531.065,60	552.308,22
10.003.12.361.0044	MANUTENCAO E APOIO DA EJA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E EDUCACAO SUPERIOR	491.000,00	510.640,00	531.065,60	552.308,22
2150	MANUTENCAO DO EJA	491.000,00	510.640,00	531.065,60	552.308,22
10.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	291.000,00	302.640,00	314.745,60	327.335,42
10.003.12	EDUCACAO	291.000,00	302.640,00	314.745,60	327.335,42
10.003.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	291.000,00	302.640,00	314.745,60	327.335,42
10.003.12.361.0045	MANUTENCAO E GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS	291.000,00	302.640,00	314.745,60	327.335,42
2151	GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS	291.000,00	302.640,00	314.745,60	327.335,42
10.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	251.000,00	261.040,00	271.481,60	282.340,86
CONTA	**DESCRIÇÃO FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10.003.12	EDUCACAO	251.000,00	261.040,00	271.481,60	282.340,86
10.003.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	251.000,00	261.040,00	271.481,60	282.340,86
10.003.12.361.0046	POLITICAS DE VALORIZACAO, BEM ESTAR E QUALIDADE DE VIDA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	251.000,00	261.040,00	271.481,60	282.340,86
2152	POLITICAS PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	251.000,00	261.040,00	271.481,60	282.340,86
10.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	16.231.017,60	16.848.978,30	21.862.748,25	23.564.295,46
10.003.12	EDUCACAO	16.231.017,60	16.848.978,30	21.862.748,25	23.564.295,46
10.003.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	16.231.017,60	16.848.978,30	21.862.748,25	23.564.295,46
10.003.12.361.0063	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	16.231.017,60	16.848.978,30	21.862.748,25	23.564.295,46
2045	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	16.231.017,60	16.848.978,30	21.862.748,25	23.564.295,46
11	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	20.716.216,00	18.933.530,64	25.824.171,38	28.115.488,24
11.001	DIRETORIA GERAL	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
11.001.15	URBANISMO	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
11.001.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
11.001.15.451.0029	GESTAO DOS SERVICOS URBANOS E RURAIS	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
1016	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
11.001	DIRETORIA GERAL	54.000,00	56.160,00	58.406,40	60.742,66
11.001.15	URBANISMO	54.000,00	56.160,00	58.406,40	60.742,66
11.001.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	54.000,00	56.160,00	58.406,40	60.742,66
11.001.15.451.0029	GESTAO DOS SERVICOS URBANOS E RURAIS	54.000,00	56.160,00	58.406,40	60.742,66
1019	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DA USINA MUNICIPAL DE CONCRETO	54.000,00	56.160,00	58.406,40	60.742,66
11.001	DIRETORIA GERAL	500.000,00	590.470,80	540.800,00	562.432,00

11.001.15	URBANISMO	500.000,00	590.470,80	540.800,00	562.432,00
11.001.15.452	SERVICOS URBANOS	500.000,00	590.470,80	540.800,00	562.432,00
11.001.15.452.0029	GESTAO DOS SERVICOS URBANOS E RURAIS	500.000,00	590.470,80	540.800,00	562.432,00
1048	ATUALIZACAO TECNOLOGICA DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA - LED	500.000,00	590.470,80	540.800,00	562.432,00
11.001	DIRETORIA GERAL	7.516.235,00	3.679.079,60	8.994.559,10	9.670.794,45
CONTA	**DESCRIÇÃO FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
11.001.15	URBANISMO	7.516.235,00	3.679.079,60	8.994.559,10	9.670.794,45
11.001.15.452	SERVICOS URBANOS	7.516.235,00	3.679.079,60	8.994.559,10	9.670.794,45
11.001.15.452.0029	GESTAO DOS SERVICOS URBANOS E RURAIS	7.516.235,00	3.679.079,60	8.994.559,10	9.670.794,45
2049	ADMINISTRACAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	7.516.235,00	3.679.079,60	8.994.559,10	9.670.794,45
11.001	DIRETORIA GERAL	8.331.981,00	10.121.260,24	11.564.383,48	12.968.855,82
11.001.15	URBANISMO	8.331.981,00	10.121.260,24	11.564.383,48	12.968.855,82
11.001.15.452	SERVICOS URBANOS	8.331.981,00	10.121.260,24	11.564.383,48	12.968.855,82
11.001.15.452.0029	GESTAO DOS SERVICOS URBANOS E RURAIS	8.331.981,00	10.121.260,24	11.564.383,48	12.968.855,82
2050	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	8.331.981,00	10.121.260,24	11.564.383,48	12.968.855,82
11.001	DIRETORIA GERAL	4.214.000,00	4.382.560,00	4.557.862,40	4.740.176,91
11.001.15	URBANISMO	4.214.000,00	4.382.560,00	4.557.862,40	4.740.176,91
11.001.15.452	SERVICOS URBANOS	4.214.000,00	4.382.560,00	4.557.862,40	4.740.176,91
11.001.15.452.0029	GESTAO DOS SERVICOS URBANOS E RURAIS	4.214.000,00	4.382.560,00	4.557.862,40	4.740.176,91
2052	SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO URBANA E RURAL	4.214.000,00	4.382.560,00	4.557.862,40	4.740.176,91
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	45.350.639,13	48.816.665,09	53.159.041,25	56.160.012,34
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,51
12.001.10	SAUDE	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,51
12.001.10.122	ADMINISTRACAO GERAL	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,51
12.001.10.122.0052	GESTAO SUS	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,51
1022	CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO DOS PROPRIOS DA SAUDE	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,51
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.797.000,00	1.868.880,00	1.943.635,20	2.021.380,58
12.001.10	SAUDE	1.797.000,00	1.868.880,00	1.943.635,20	2.021.380,58
12.001.10.122	ADMINISTRACAO GERAL	1.797.000,00	1.868.880,00	1.943.635,20	2.021.380,58
12.001.10.122.0052	GESTAO SUS	1.797.000,00	1.868.880,00	1.943.635,20	2.021.380,58
2126	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.797.000,00	1.868.880,00	1.943.635,20	2.021.380,58
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	28.000,00	29.120,00	30.284,80	31.496,18
12.001.10	SAUDE	28.000,00	29.120,00	30.284,80	31.496,18
CONTA	**DESCRIÇÃO FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
12.001.10.122	ADMINISTRACAO GERAL	28.000,00	29.120,00	30.284,80	31.496,18
12.001.10.122.0052	GESTAO SUS	28.000,00	29.120,00	30.284,80	31.496,18
2127	QUALIFICACAO DA GESTAO DO SUS	28.000,00	29.120,00	30.284,80	31.496,18
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25.000,00	26.000,00	27.040,00	28.121,60
12.001.10	SAUDE	25.000,00	26.000,00	27.040,00	28.121,60
12.001.10.122	ADMINISTRACAO GERAL	25.000,00	26.000,00	27.040,00	28.121,60
12.001.10.122.0052	GESTAO SUS	25.000,00	26.000,00	27.040,00	28.121,60
2128	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	25.000,00	26.000,00	27.040,00	28.121,60
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.877.020,00	14.056.815,99	16.498.906,98	18.283.020,45
12.001.10	SAUDE	11.877.020,00	14.056.815,99	16.498.906,98	18.283.020,45
12.001.10.301	ATENCAO BASICA	11.877.020,00	14.056.815,99	16.498.906,98	18.283.020,45
12.001.10.301.0053	ATENCAO BASICA PARA TODOS	11.877.020,00	14.056.815,99	16.498.906,98	18.283.020,45
2129	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ATENCAO BASICA	11.877.020,00	14.056.815,99	16.498.906,98	18.283.020,45
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	98.400,00	102.336,00	106.429,44	110.686,60
12.001.10	SAUDE	98.400,00	102.336,00	106.429,44	110.686,60
12.001.10.301	ATENCAO BASICA	98.400,00	102.336,00	106.429,44	110.686,60
12.001.10.301.0053	ATENCAO BASICA PARA TODOS	98.400,00	102.336,00	106.429,44	110.686,60
2130	AMPLIACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE BUCAL	98.400,00	102.336,00	106.429,44	110.686,60
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	71.000,00	73.840,00	76.793,60	79.865,34
12.001.10	SAUDE	71.000,00	73.840,00	76.793,60	79.865,34
12.001.10.301	ATENCAO BASICA	71.000,00	73.840,00	76.793,60	79.865,34
12.001.10.301.0053	ATENCAO BASICA PARA TODOS	71.000,00	73.840,00	76.793,60	79.865,34
2131	GARANTIR ACOES E POLITICAS DE PROMOCAO DA SAUDE	71.000,00	73.840,00	76.793,60	79.865,34
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.270.000,00	2.360.800,00	2.455.232,00	2.553.441,27
12.001.10	SAUDE	2.270.000,00	2.360.800,00	2.455.232,00	2.553.441,27
12.001.10.301	ATENCAO BASICA	2.270.000,00	2.360.800,00	2.455.232,00	2.553.441,27
12.001.10.301.0053	ATENCAO BASICA PARA TODOS	2.270.000,00	2.360.800,00	2.455.232,00	2.553.441,27
2147	MANUTENCAO DAS ACOES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	2.270.000,00	2.360.800,00	2.455.232,00	2.553.441,27

CONTA	**DESCRIÇÃO FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	336.000,00	349.440,00	363.417,60	377.954,31
12.001.10	SAUDE	336.000,00	349.440,00	363.417,60	377.954,31
12.001.10.301	ATENCAO BASICA	336.000,00	349.440,00	363.417,60	377.954,31
12.001.10.301.0053	ATENCAO BASICA PARA TODOS	336.000,00	349.440,00	363.417,60	377.954,31
2148	MANUTENCAO DA ACOES DO PROGRAMA MAIS MEDICOS	336.000,00	349.440,00	363.417,60	377.954,31
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.906.619,13	7.186.003,90	7.835.508,06	7.778.138,61
12.001.10	SAUDE	6.906.619,13	7.186.003,90	7.835.508,06	7.778.138,61
12.001.10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.906.619,13	7.186.003,90	7.835.508,06	7.778.138,61
12.001.10.302.0054	MAIS ACESSO A ESPECIALIDADE	6.906.619,13	7.186.003,90	7.835.508,06	7.778.138,61
2132	MANUTENCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS	6.906.619,13	7.186.003,90	7.835.508,06	7.778.138,61
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	252.000,00	262.080,00	272.563,20	283.465,72
12.001.10	SAUDE	252.000,00	262.080,00	272.563,20	283.465,72
12.001.10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	252.000,00	262.080,00	272.563,20	283.465,72
12.001.10.302.0054	MAIS ACESSO A ESPECIALIDADE	252.000,00	262.080,00	272.563,20	283.465,72
2133	MANUTENCAO DOS SERVICOS DO CAPS E AMBULATORIO DE SAUDE MENTAL	252.000,00	262.080,00	272.563,20	283.465,72
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	163.000,00	169.520,00	176.300,80	183.352,83
12.001.10	SAUDE	163.000,00	169.520,00	176.300,80	183.352,83
12.001.10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	163.000,00	169.520,00	176.300,80	183.352,83
12.001.10.302.0054	MAIS ACESSO A ESPECIALIDADE	163.000,00	169.520,00	176.300,80	183.352,83
2134	MANUTENCAO DOS SERVICOS NO NUCLEO DE NEURODIVERSIDADE/NUCLEO TEA	163.000,00	169.520,00	176.300,80	183.352,83
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	116.000,00	120.640,00	125.465,60	130.484,22
12.001.10	SAUDE	116.000,00	120.640,00	125.465,60	130.484,22
12.001.10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	116.000,00	120.640,00	125.465,60	130.484,22
12.001.10.302.0054	MAIS ACESSO A ESPECIALIDADE	116.000,00	120.640,00	125.465,60	130.484,22

2135	MANUTENCAO E AMPLIACAO DOS SERVICOS DA POLICLINICA	116.000,00	120.640,00	125.465,60	130.484,22
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	240.000,00	249.600,00	259.584,00	269.967,36
12.001.10	SAUDE	240.000,00	249.600,00	259.584,00	269.967,36
CONTA	**DESCRIÇÃO FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
12.001.10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	240.000,00	249.600,00	259.584,00	269.967,36
12.001.10.302.0054	MAIS ACESSO A ESPECIALIDADE	240.000,00	249.600,00	259.584,00	269.967,36
2136	MANUTENCAO DOS SERVICOS DO CENTRO DA CRIANCA E DA MULHER	240.000,00	249.600,00	259.584,00	269.967,36
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13.880.000,00	14.413.600,00	14.891.468,80	15.599.509,76
12.001.10	SAUDE	13.880.000,00	14.413.600,00	14.891.468,80	15.599.509,76
12.001.10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	13.880.000,00	14.413.600,00	14.891.468,80	15.599.509,76
12.001.10.302.0055	CUIDADO EM TEMPO OPORTUNO	13.880.000,00	14.413.600,00	14.891.468,80	15.599.509,76
2137	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA 24H	13.880.000,00	14.413.600,00	14.891.468,80	15.599.509,76
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	81.000,00	84.240,00	87.609,60	91.113,98
12.001.10	SAUDE	81.000,00	84.240,00	87.609,60	91.113,98
12.001.10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	81.000,00	84.240,00	87.609,60	91.113,98
12.001.10.302.0055	CUIDADO EM TEMPO OPORTUNO	81.000,00	84.240,00	87.609,60	91.113,98
2138	MANUTENCAO DOS SERVICOS DO SAMU	81.000,00	84.240,00	87.609,60	91.113,98
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
12.001.10	SAUDE	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
12.001.10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
12.001.10.303.0056	MEDICACAO PARA TODOS	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
1024	CONSTRUCAO, REFORMA, E AMPLIACAO DA FARMACIA CENTRAL E ALMOXARIFADO	1.000,00	1.040,00	1.081,60	1.124,86
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.507.000,00	3.647.280,00	3.815.454,40	3.970.576,72
12.001.10	SAUDE	3.507.000,00	3.647.280,00	3.815.454,40	3.970.576,72
12.001.10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	3.507.000,00	3.647.280,00	3.815.454,40	3.970.576,72
12.001.10.303.0056	MEDICACAO PARA TODOS	3.507.000,00	3.647.280,00	3.815.454,40	3.970.576,72
2139	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	3.507.000,00	3.647.280,00	3.815.454,40	3.970.576,72
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25.000,00	26.000,00	27.040,00	28.121,60
12.001.10	SAUDE	25.000,00	26.000,00	27.040,00	28.121,60
12.001.10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	25.000,00	26.000,00	27.040,00	28.121,60
12.001.10.303.0056	MEDICACAO PARA TODOS	25.000,00	26.000,00	27.040,00	28.121,60
2140	CAPACITACAO E EDUCACAO PERMANENTE DE PROFISSIONAIS DA ASSISTENCIA	25.000,00	26.000,00	27.040,00	28.121,60
CONTA	**DESCRIÇÃO FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
	FARMACEUTICA				
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.702.000,00	1.664.100,00	2.029.498,21	2.117.033,76
12.001.10	SAUDE	1.702.000,00	1.664.100,00	2.029.498,21	2.117.033,76
12.001.10.304	VIGILANCIA SANITARIA	1.702.000,00	1.664.100,00	2.029.498,21	2.117.033,76
12.001.10.304.0057	VIGILANCIA SANITARIA E AMBIENTAL FORTES	1.702.000,00	1.664.100,00	2.029.498,21	2.117.033,76
2141	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE VIGILANCIA SANITARIA E AMBIENTAL	1.702.000,00	1.664.100,00	2.029.498,21	2.117.033,76
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	790.600,00	822.224,00	855.112,96	889.317,45
12.001.10	SAUDE	790.600,00	822.224,00	855.112,96	889.317,45
12.001.10.304	VIGILANCIA SANITARIA	790.600,00	822.224,00	855.112,96	889.317,45
12.001.10.304.0057	VIGILANCIA SANITARIA E AMBIENTAL FORTES	790.600,00	822.224,00	855.112,96	889.317,45
2142	MANUTENCAO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	790.600,00	822.224,00	855.112,96	889.317,45
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	16.000,00	16.640,00	17.305,60	17.997,80
12.001.10	SAUDE	16.000,00	16.640,00	17.305,60	17.997,80
12.001.10.304	VIGILANCIA SANITARIA	16.000,00	16.640,00	17.305,60	17.997,80
12.001.10.304.0057	VIGILANCIA SANITARIA E AMBIENTAL FORTES	16.000,00	16.640,00	17.305,60	17.997,80
2143	CAPACITACAO E EDUCACAO PERMANENTE PARA AS EQUIPES DE VIGILANCIA SANITARIA E AMBIENTAL	16.000,00	16.640,00	17.305,60	17.997,80
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	725.000,00	825.745,20	784.160,00	815.526,41
12.001.10	SAUDE	725.000,00	825.745,20	784.160,00	815.526,41
12.001.10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	725.000,00	825.745,20	784.160,00	815.526,41
12.001.10.305.0058	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA NO TERRITORIO	725.000,00	825.745,20	784.160,00	815.526,41
2144	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	725.000,00	825.745,20	784.160,00	815.526,41
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.000,00	4.160,00	4.326,40	4.499,44
12.001.10	SAUDE	4.000,00	4.160,00	4.326,40	4.499,44
12.001.10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	4.000,00	4.160,00	4.326,40	4.499,44
12.001.10.305.0058	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA NO TERRITORIO	4.000,00	4.160,00	4.326,40	4.499,44
2145	CAPACITACAO E EDUCACAO PERMANENTE PARA AS EQUIPES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	4.000,00	4.160,00	4.326,40	4.499,44
CONTA	**DESCRIÇÃO FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	434.000,00	451.360,00	469.414,40	488.190,98
12.001.10	SAUDE	434.000,00	451.360,00	469.414,40	488.190,98
12.001.10.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	434.000,00	451.360,00	469.414,40	488.190,98
12.001.10.306.0059	VIGILANCIA NUTRICIONAL	434.000,00	451.360,00	469.414,40	488.190,98
2146	ATIVIDADES DE VIGILANCIA NUTRICIONAL	434.000,00	451.360,00	469.414,40	488.190,98
13	SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	1.989.000,00	2.068.560,00	2.151.302,40	2.237.354,45
13.001	DIRETORIA GERAL	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
13.001.27	DESPORTO E LAZER	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
13.001.27.812	DESPORTO COMUNITARIO	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
13.001.27.812.0032	GESTAO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
1025	CONSTRUCAO DE GINASIO POLIESPORTIVO	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
13.001	DIRETORIA GERAL	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
13.001.27	DESPORTO E LAZER	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
13.001.27.812	DESPORTO COMUNITARIO	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
13.001.27.812.0032	GESTAO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
1026	CONSTRUCAO DE PISTAS DE SKATE	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
13.001	DIRETORIA GERAL	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
13.001.27	DESPORTO E LAZER	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
13.001.27.812	DESPORTO COMUNITARIO	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
13.001.27.812.0032	GESTAO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
1027	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL E CENTRO DE TREINAMENTO	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
13.001	DIRETORIA GERAL	1.742.000,00	1.811.680,00	1.884.147,20	1.959.513,08
13.001.27	DESPORTO E LAZER	1.742.000,00	1.811.680,00	1.884.147,20	1.959.513,08
13.001.27.812	DESPORTO COMUNITARIO	1.742.000,00	1.811.680,00	1.884.147,20	1.959.513,08
13.001.27.812.0032	GESTAO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	1.742.000,00	1.811.680,00	1.884.147,20	1.959.513,08
2060	ACOES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	1.742.000,00	1.811.680,00	1.884.147,20	1.959.513,08
CONTA	**DESCRIÇÃO FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
13.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
13.002.13	CULTURA	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28

13.002.13.391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
13.002.13.391.0033	GESTAO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
1028	CONSTRUCAO DE MEMORIAL CAICARA	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
13.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
13.002.13	CULTURA	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
13.002.13.392	DIFUSAO CULTURAL	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
13.002.13.392.0033	GESTAO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
1028	CONSTRUCAO DE MEMORIAL CAICARA	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
13.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	184.000,00	191.360,00	199.014,40	206.974,96
13.002.13	CULTURA	184.000,00	191.360,00	199.014,40	206.974,96
13.002.13.392	DIFUSAO CULTURAL	184.000,00	191.360,00	199.014,40	206.974,96
13.002.13.392.0033	GESTAO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	184.000,00	191.360,00	199.014,40	206.974,96
2061	ACOES DE POLITICAS CULTURAIS	184.000,00	191.360,00	199.014,40	206.974,96
13.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	3.000,00	3.120,00	3.244,80	3.374,58
13.002.13	CULTURA	3.000,00	3.120,00	3.244,80	3.374,58
13.002.13.392	DIFUSAO CULTURAL	3.000,00	3.120,00	3.244,80	3.374,58
13.002.13.392.0033	GESTAO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	3.000,00	3.120,00	3.244,80	3.374,58
2157	AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB	3.000,00	3.120,00	3.244,80	3.374,58
13.003	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,27
13.003.13	CULTURA	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,27
13.003.13.392	DIFUSAO CULTURAL	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,27
13.003.13.392.0033	GESTAO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,27
2062	ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,27
14	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	11.485.375,29	16.947.304,09	17.977.190,54	19.403.520,15
CONTA	**DESCRIÇÃO FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
14.001	DIRETORIA GERAL	5.176.000,00	10.085.553,79	11.152.970,23	12.193.844,63
14.001.15	URBANISMO	5.176.000,00	10.085.553,79	11.152.970,23	12.193.844,63
14.001.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.176.000,00	10.085.553,79	11.152.970,23	12.193.844,63
14.001.15.451.0034	GESTAO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	5.176.000,00	10.085.553,79	11.152.970,23	12.193.844,63
1017	PAVIMENTACAO DE VIAS E MOBILIARIOS DE MOBILIDADE URBANA	5.176.000,00	10.085.553,79	11.152.970,23	12.193.844,63
14.001	DIRETORIA GERAL	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
14.001.15	URBANISMO	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
14.001.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
14.001.15.451.0034	GESTAO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
1018	CONSTRUCAO DE EQUIPAMENTOS URBANOS	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
14.001	DIRETORIA GERAL	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
14.001.15	URBANISMO	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
14.001.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
14.001.15.451.0034	GESTAO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
1032	PAVIMENTACAO SEDU	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
14.001	DIRETORIA GERAL	1.710.999,00	1.779.438,96	1.850.616,52	1.924.641,18
14.001.15	URBANISMO	1.710.999,00	1.779.438,96	1.850.616,52	1.924.641,18
14.001.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.710.999,00	1.779.438,96	1.850.616,52	1.924.641,18
14.001.15.451.0034	GESTAO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	1.710.999,00	1.779.438,96	1.850.616,52	1.924.641,18
1042	AMPLIACAO/EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	1.710.999,00	1.779.438,96	1.850.616,52	1.924.641,18
14.001	DIRETORIA GERAL	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
14.001.15	URBANISMO	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
14.001.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
14.001.15.451.0034	GESTAO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
1049	ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,40
14.001	DIRETORIA GERAL	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
14.001.15	URBANISMO	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
CONTA	**DESCRIÇÃO FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
14.001.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
14.001.15.451.0034	GESTAO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
1071	PROJETO DE DRENAGEM URBANA/LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE CANAIS	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
14.001	DIRETORIA GERAL	298.000,00	609.920,00	322.316,80	335.209,47
14.001.15	URBANISMO	298.000,00	609.920,00	322.316,80	335.209,47
14.001.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	298.000,00	609.920,00	322.316,80	335.209,47
14.001.15.451.0034	GESTAO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	298.000,00	609.920,00	322.316,80	335.209,47
2063	GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO	298.000,00	609.920,00	322.316,80	335.209,47
14.001	DIRETORIA GERAL	4.145.376,29	4.311.191,34	4.483.638,99	4.775.470,95
14.001.26	TRANSPORTE	4.145.376,29	4.311.191,34	4.483.638,99	4.775.470,95
14.001.26.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	4.145.376,29	4.311.191,34	4.483.638,99	4.775.470,95
14.001.26.453.0034	GESTAO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	4.145.376,29	4.311.191,34	4.483.638,99	4.775.470,95
2100	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE COLETIVO	4.145.376,29	4.311.191,34	4.483.638,99	4.775.470,95
14.002	FUNDO MUN DE DESENV URBANO SUSTENTAVEL	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
14.002.15	URBANISMO	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
14.002.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
14.002.15.451.0034	GESTAO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
2066	ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	1.370.200,00	1.425.008,00	1.482.008,32	1.541.288,64
15.001	DIRETORIA GERAL	150.000,00	156.000,00	162.240,00	168.729,59
15.001.16	HABITACAO	150.000,00	156.000,00	162.240,00	168.729,59
15.001.16.122	ADMINISTRACAO GERAL	150.000,00	156.000,00	162.240,00	168.729,59
15.001.16.122.0035	REGULARIZACAO FUNDIARIA E HABITACAO URBANA	150.000,00	156.000,00	162.240,00	168.729,59
2099	GESTAO ADMINISTRATIVA, ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E TECNICA	150.000,00	156.000,00	162.240,00	168.729,59
15.002	DEPARTAMENTO DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA	500.000,00	520.000,00	540.800,00	562.432,00
15.002.16	HABITACAO	500.000,00	520.000,00	540.800,00	562.432,00
CONTA	**DESCRIÇÃO FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
15.002.16.482	HABITACAO URBANA	500.000,00	520.000,00	540.800,00	562.432,00
15.002.16.482.0035	REGULARIZACAO FUNDIARIA E HABITACAO URBANA	500.000,00	520.000,00	540.800,00	562.432,00
1029	CONSTRUCAO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	500.000,00	520.000,00	540.800,00	562.432,00
15.002	DEPARTAMENTO DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA	205.000,00	213.200,00	221.728,00	230.597,12
15.002.16	HABITACAO	205.000,00	213.200,00	221.728,00	230.597,12
15.002.16.482	HABITACAO URBANA	205.000,00	213.200,00	221.728,00	230.597,12
15.002.16.482.0035	REGULARIZACAO FUNDIARIA E HABITACAO URBANA	205.000,00	213.200,00	221.728,00	230.597,12
1030	DESAPROPRIACAO DE AREAS DE INTERESSE SOCIAL	205.000,00	213.200,00	221.728,00	230.597,12
15.002	DEPARTAMENTO DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA	497.700,00	517.608,00	538.312,32	559.844,82

15.002.16	HABITACAO	497.700,00	517.608,00	538.312,32	559.844,82
15.002.16.482	HABITACAO URBANA	497.700,00	517.608,00	538.312,32	559.844,82
15.002.16.482.0035	REGULARIZACAO FUNDIARIA E HABITACAO URBANA	497.700,00	517.608,00	538.312,32	559.844,82
2064	GESTAO DE REGULARIZACAO FUNDIARIA E HABITACAO URBANA	497.700,00	517.608,00	538.312,32	559.844,82
15.002	DEPARTAMENTO DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA	17.500,00	18.200,00	18.928,00	19.685,11
15.002.16	HABITACAO	17.500,00	18.200,00	18.928,00	19.685,11
15.002.16.482	HABITACAO URBANA	17.500,00	18.200,00	18.928,00	19.685,11
15.002.16.482.0035	REGULARIZACAO FUNDIARIA E HABITACAO URBANA	17.500,00	18.200,00	18.928,00	19.685,11
2065	ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL	17.500,00	18.200,00	18.928,00	19.685,11
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	65.000,00	67.600,00	70.304,00	73.116,16
16.001	DIRETORIA GERAL	65.000,00	67.600,00	70.304,00	73.116,16
16.001.04	ADMINISTRACAO	65.000,00	67.600,00	70.304,00	73.116,16
16.001.04.122	ADMINISTRACAO GERAL	65.000,00	67.600,00	70.304,00	73.116,16
16.001.04.122.0060	RELACOES INTERGOVERNAMENTAIS E LEGISLATIVAS	65.000,00	67.600,00	70.304,00	73.116,16
2149	ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	65.000,00	67.600,00	70.304,00	73.116,16
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.200.000,00	1.248.000,00	1.430.000,00	1.525.000,00
99.099	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.200.000,00	1.248.000,00	1.430.000,00	1.525.000,00
99.099.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.200.000,00	1.248.000,00	1.430.000,00	1.525.000,00
CONTA	**DESCRIÇÃO FONTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
99.099.99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA GERAL	1.200.000,00	1.248.000,00	1.430.000,00	1.525.000,00
99.099.99.999.0099	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.200.000,00	1.248.000,00	1.430.000,00	1.525.000,00
2067	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.200.000,00	1.248.000,00	1.430.000,00	1.525.000,00
TOTAL:		**240.000.000,00**	**260.000.000,00**	**286.000.000,00**	**305.000.000,00**
TOTAL GERAL:					**1.091.000.000,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA 01/06/2026 - 14:57:12					

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A56B30C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2844.20026- DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA			
Estado do PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
Exercício: 2027			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Passivos Contingentes	800.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	800.000,00
Dívidas em Processo de Recolhimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
Passivos Contingentes	345.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	345.000,00
SUBTOTAL	**1.145.000,00**	**SUBTOTAL**	**1.145.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Demais Riscos Fiscais Passivos	2.000.000,00	Limitação de empenhos	2.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	**2.000.000,00**	**SUBTOTAL**	**2.000.000,00**
TOTAL	**3.145.000,00**	**TOTAL**	**3.145.000,00**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1770DB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2844.2026- ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA					
Estado do PR					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
Exercício: 2027					
Programa: 0020 - GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
1010	Projeto	CONSTRUCAO, REVITALIZACAO E ADEQUACAO DOS CEMITERIOS MUNICIPAIS	Metros Quadrados	2.000,00	104.000,00
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL			**Subfunção:** 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		
Descrição:					
Produto Obra Contruída/Ampliada					
1070	Projeto	SISTEMA DE GERACAO FOTOVOLTAICA-ITAIPU BINACIONAL-PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	Unidade	1,00	0,00
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL			**Subfunção:** 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		
Descrição:					
Produto Unidades Produzidas/Adquiridas					
1071	Projeto	PROJETO DE DRENAGEM URBANA/LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE CANAIS	Metros Lineares	9.000,00	20.800,00
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL			**Subfunção:** 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		
Descrição:					
Produto Galerias de Águas Pluviais					

2034	Atividade	GERENCIAMENTO AMBIENTAL	Outras Unidades e Medidas	1,00	698.880,00
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL			**Subfunção:** 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		
Descrição:					
Produto Apoio Administrativo					
2038	Atividade	ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Outras Unidades e Medidas	1,00	728.000,00
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL			**Subfunção:** 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		
Descrição:					
Produto Apoio Administrativo					
2124	Atividade	ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - EQUIPAMENTOS E SERVICOS	Unidade	1,00	0,00
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL			**Subfunção:** 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		
Descrição:					
Produto Unidades Produzidas/Adquiridas					
				Total do Programa:	1.551.680,00
				Total Geral:	**1.551.680,00**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:59FF1963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2844.2026- ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Exercício: 2027

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025	% PIB	% RCL	VARIAÇÃO	
							Valor	%
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	204.000.000,00	353,36	0,00	259.191.974,53	278,11	0,00	55.191.974,53	27,05
Receitas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (I)	203.246.000,00	354,67	0,00	256.703.193,62	280,81	0,00	53.457.193,62	26,30
Receitas Primárias Correntes	203.146.000,00	354,84	0,00	238.530.634,30	302,20	0,00	35.384.634,30	17,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.562.165,00	716,82	0,00	101.451.446,15	710,54	0,00	889.281,15	0,88
Transferências Correntes	95.656.161,00	753,58	0,00	118.286.658,46	609,41	0,00	22.630.497,46	23,66
Demais Receitas Primárias Correntes	6.927.674,00	10.405,37	0,00	18.792.529,69	3.835,83	0,00	11.864.855,69	171,27
Receitas Primárias de Capital	100.000,00	720.850,00	0,00	18.172.559,32	3.966,69	0,00	18.072.559,32	18.072,56
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	195.480.000,00	368,76	0,00	241.401.499,45	298,61	0,00	45.921.499,45	23,49
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (II)	179.943.900,00	400,60	0,00	223.990.486,28	321,82	0,00	44.046.586,28	24,48
Despesas Primárias Correntes	167.817.900,00	429,54	0,00	191.847.546,27	375,74	0,00	24.029.646,27	14,32
Pessoal e Encargos Sociais	84.660.510,00	851,46	0,00	96.687.069,43	745,55	0,00	12.026.559,43	14,21
Outras Despesas Correntes	83.157.390,00	866,85	0,00	95.160.476,84	757,51	0,00	12.003.086,84	14,43
Despesa Primária de Capital	12.126.000,00	5.944,66	0,00	32.142.940,01	2.242,64	0,00	20.016.940,01	165,07
Pagamento de Restos a pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (Com Fontes RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha (V) = (I-II)	23.302.100,00	3.093,50	0,00	32.712.707,34	2.203,58	0,00	9.410.607,34	40,39
Resultado Primário (Com RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III-IV)	23.302.100,00	3.093,50	0,00	32.712.707,34	2.203,58	0,00	9.410.607,34	40,39
Juros e Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025	% PIB	% RCL	VARIAÇÃO	
							Valor	%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Parâmetros	Valor Previsto em 2025	Valor Realizado em 2025
PIb Nominal	720.850.000,00	720.850.000,00
RCL - Receita Corrente Líquida	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável null		03/06/2026 - 09:03:00

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:48452036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2844.2026- DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO
Exercício: 2026

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
1017	PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO NO ENTORNO DA	Metros Lineares	0	410.800,00	0	410.800,00	0	0,00
1017	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICADE VIAS DO PERÍMETRO URBANO	Metros Lineares	0	7.490.000,00	0	7.490.000,00	0	0,00
1017	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DIVERSAS	Metros Lineares	0	43.450,00	0	43.450,00	0	0,00
1018	URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E ILUMINAÇÃO DE ESTÁTUAS	Metros	0	166.000,00	0	166.000,00	0	0,00
1068	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA A	Metros Lineares	0	460.380,33	0	432.520,00	0	27.860,33
1018	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ADILSON RIBEIRO MENDES	Metros	0	619.000,00	0	572.865,00	0	46.135,00
1070	ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE	Metros Lineares	0	1.332.540,76	0	1.211.038,00	0	121.502,76
1071	DRENAGEM URBANA - EXECUÇÃO DE GALERIAS EM	Metros Lineares	0	3.400.000,00	0	3.060.680,00	0	339.320,00
	Total:		**0**	**13.922.171,09**	**0**	**13.387.353,00**	**0**	**534.818,09**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:86062AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2844.2026- METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA						
Estado do PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
Art°, § 2°, inciso II da LRF						
I - RECEITAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
Exercício: 2027						
R$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	**ARRECADADA**		**ORÇADA**		**PREVISÃO**	
	2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Receitas Correntes: (a)	**204.207.834,12**	**239.097.415,21**	**275.891.535,88**	**259.700.000,00**	**285.700.000,00**	**304.700.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.775.876,30	90.731.803,90	118.189.570,00	120.802.484,18	136.350.561,55	145.685.830,72
Contribuições	10.225.966,01	10.719.642,25	13.061.400,00	15.273.100,00	16.794.000,00	18.508.470,00
Receita Patrimonial	7.118.853,48	9.986.894,74	12.204.538,25	11.284.034,00	13.167.661,36	13.267.011,11
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.600.871,99	2.642.785,16	960.000,00	998.400,00	1.038.336,00	1.079.869,44
Transferências Correntes	98.946.311,39	118.286.658,46	130.555.527,63	110.384.661,82	117.353.828,29	125.123.381,42
Outras Receitas Correntes	1.539.954,95	6.729.630,70	920.500,00	957.320,00	995.612,80	1.035.437,31
Receitas de Capital (b)	**10.592.823,88**	**20.094.559,32**	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
Operações de Crédito	1.227.846,49	1.922.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	607.417,57	64.393,36	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.757.559,82	17.825.492,44	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	282.673,52	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**214.800.658,00**	**259.191.974,53**	**275.891.535,88**	**260.000.000,00**	**286.000.000,00**	**305.000.000,00**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3FDCDDEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2844.2026-METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA						
Estado do PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
Art 4° § 2°, inciso II da LRF						
II - DESPESAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
Exercício: 2027						
						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**REALIZADA**		**ORÇADA**	**PREVISÃO**		
	2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
DESPESAS CORRENTES (I)	**175.345.356,92**	**197.471.682,18**	**217.661.819,22**	**225.068.432,75**	**249.901.837,57**	**266.717.432,03**
Pessoal e Encargos Sociais	82.940.885,81	96.843.048,06	100.740.065,98	104.401.782,86	110.632.654,17	117.674.806,24
Juros e Encargos da Dívida	1.802.689,93	1.909.922,16	2.345.123,00	2.438.927,92	2.536.485,04	2.637.944,44
Outras Despesas Correntes	90.601.781,18	98.718.711,96	114.576.630,24	118.227.721,97	136.732.698,36	146.404.681,35
DESPESAS DE CAPITAL (II)	**10.307.218,73**	**9.790.059,75**	**12.108.180,78**	**22.903.567,25**	**23.243.002,43**	**24.757.567,97**
Investimentos	8.543.835,20	8.175.319,07	9.947.180,78	20.656.127,25	20.905.664,83	22.326.736,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,32
Amortização da Dívida	1.763.383,53	1.614.740,68	2.156.000,00	2.242.240,00	2.331.929,60	2.425.206,78
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	**0,00**	**0,00**	**1.200.000,00**	**1.248.000,00**	**1.430.000,00**	**1.525.000,00**
TOTAL	**185.652.575,65**	**207.261.741,93**	**230.970.000,00**	**249.220.000,00**	**274.574.840,00**	**293.000.000,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA 01/06/2026 - 16:07:06						

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:98E47917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2844.2026-METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA						
Estado do PARANÁ						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
Art 4°, § 2°, inciso II da LRF						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL						
Exercício: 2027						
Art 4°, § 2°, inciso II da LRF						R$1,00
ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	171.351.732,64		226.179.360,00	242.452.056,40	264.976.588,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	30.985.515,63		90.976.920,00	100.189.178,58	113.790.843,73
IPTU	0,00	6.204.301,07		59.389.120,00	66.056.746,58	74.974.754,45
ISS	0,00	9.381.833,63		8.694.000,00	9.551.760,00	11.494.830,40
ITBI	0,00	5.374.730,67		12.313.000,00	13.540.000,00	15.800.000,00
IRRF	0,00	6.741.115,73		6.696.800,00	6.964.672,00	7.243.258,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	3.283.534,53		3.884.000,00	4.076.000,00	4.278.000,00

Contribuições	0,00	2.233.411,29		13.061.400,00	15.273.100,00	16.794.000,00
Receita Patrimonial	0,00	2.782.390,82		12.141.988,25	11.235.384,00	13.115.911,36
Aplicações Financeiras (II)	0,00	2.428.901,32		11.167.988,25	10.222.424,00	12.062.423,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	353.489,50		974.000,00	1.012.960,00	1.053.487,40
Transferências Correntes	0,00	135.044.019,51		108.118.551,75	113.798.673,82	119.241.884,77
Cota-Parte do FPM	0,00	41.980.694,58		45.499.551,75	47.319.533,82	49.212.315,17
Cota-Parte do ICMS	0,00	35.148.561,33		9.896.000,00	10.291.840,00	10.703.513,60
Cota-Parte do IPVA	0,00	7.362.220,34		2.420.000,00	3.370.800,00	3.870.632,00
Cota-Parte do ITR	0,00	2.653.538,92		8.000,00	8.320,00	8.652,80
Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	531.432,05		132.000,00	137.280,00	142.771,20
Transferências do FUNDEB	0,00	26.144.132,88		31.632.000,00	33.214.000,00	34.875.000,00
Outras Transferências Correntes	0,00	21.223.439,41		18.531.000,00	19.456.900,00	20.429.000,00
Demais Receitas Correntes	0,00	306.395,39		1.880.500,00	1.955.720,00	2.033.948,80
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	306.395,39		1.880.500,00	1.955.720,00	2.033.948,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	0,00	168.922.831,32		215.011.371,75	232.229.632,40	252.914.164,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	15.491.394,40		0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	4.632.315,71		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	19.425.767,27		0,00	300.000,00	300.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	4.459.039,07		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	1.371.400,00		0,00	300.000,00	300.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes						
	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
(XI)						
Outras Alienações de Bens	0,00	1.371.400,00		0,00	300.000,00	300.000,00
Transferências de Capital	0,00	13.595.328,20		0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	10.040.756,32		0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	3.554.571,88		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	14.966.728,20		0,00	300.000,00	300.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	0,00	199.380.953,92		215.011.371,75	232.529.632,40	253.214.164,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	183.889.559,52		215.011.371,75	232.529.632,40	253.214.164,70
DESPESAS PRIMÁRIAS	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	0,00	139.809.699,44		225.068.432,75	249.901.837,57	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	65.963.073,65		104.401.782,86	110.632.654,17	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00		2.438.927,92	2.536.485,04	
Outras Despesas Correntes	0,00	73.846.625,79		118.227.721,97	136.732.698,36	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	0,00	139.809.699,44		222.629.504,83	247.365.352,53	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00		0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00		0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	0,00	5.347.985,82		22.903.567,25	23.243.002,43	
Investimentos	0,00	5.347.985,82		20.656.127,25	20.905.664,83	
Inversões Financeiras	0,00	0,00		5.200,00	5.408,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00		0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00		0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00		0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00		5.200,00	5.408,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00		2.242.240,00	2.331.929,60	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES						
RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	0,00	5.347.985,82		20.661.327,25	20.911.072,83	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00		1.248.000,00	1.430.000,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00		0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00		0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	145.157.685,26		244.538.832,08	269.706.425,36	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	0,00	145.157.685,26		244.538.832,08	269.706.425,36	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - XXXII)	0,00	54.223.268,66		-12.009.199,68	31.454.164,70	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - XXXIII)	0,00	38.731.874,26		-12.009.199,68	59.448.164,70	
ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
DÍVIDA CONSOLIDADA						
DEDUÇÕES						
Disponibilidade de Caixa						
Disponibilidade de Caixa Bruta						
(-) Restos a Pagar Processados						
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados						
Demais Haveres Financeiros						
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA						
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha						

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7EFD621F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2844.2026- ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Exercício: 2027

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º inciso III)			R$ 1,00
Receitas Realizadas	**2025 (a)**	**2024 (b)**	**2023 (c)**
Receita de Capital - Alienação de Ativos (I)	166.934,82	328.964,68	183.323,69
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	64.393,36	267.721,51	102.160,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	102.541,46	61.243,17	81.163,69
Despesas Executadas	**2025 (d)**	**2024 (e)**	**2023 (f)**
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos (II)	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Saldo Financeiro	**2025 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)**	**2024 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)**	**2023 (i) = (Ic - IIf)**
Valor (III)	679.223,19	512.288,37	183.323,69

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F6255C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2844.2026-V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA						
Estado do PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
Art°, § 2°, inciso II da LRF						
V - Montante da Dívida Pública						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
Exercício: 2027						
						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DÍVIDA CONSOLIDADA	**2.980,48**	**2.980,48**	**2.252.000,00**	**5.083.000,00**	**3.316.000,00**	**2.500.000,00**
Dívida mobiliária	2.980,48	2.980,48	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	2.252.000,00	5.083.000,00	3.316.000,00	2.500.000,00
DEDUÇÕES	**53.675.589,22**	**60.337.823,04**	**62.500.000,00**	**65.480.000,00**	**67.550.000,00**	**70.600.000,00**
Ativo disponível	60.097.385,07	65.459.395,60	67.000.000,00	70.000.000,00	72.000.000,00	75.000.000,00
Haveres financeiros	0,00	2.694.972,14	3.000.000,00	3.100.000,00	3.200.000,00	3.300.000,00
(-) Restos a pagar processados	6.421.795,85	7.816.544,70	7.500.000,00	7.620.000,00	7.650.000,00	7.700.000,00
DLC (III) = (I - II)	**-53.672.608,74**	**-60.334.842,56**	**-60.248.000,00**	**-60.397.000,00**	**-64.234.000,00**	**-68.100.000,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA 02/06/2026 - 14:16:38						

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:49DDF8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2844.26- AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS EXERCÍCIO: 2027

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA				
Estado do PR				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
Art°, § 2°, inciso II da LRF				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
Exercício: 2027				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a - b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)**
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00

2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00
2101	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00

2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00
2101	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA				03/06/2026 - 09:14:42

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0B46E76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE ESPERA PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL JUNHO/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Didio Costa, 422, Praia de Leste, Pontal do Paraná/PR
(41) 3455-9600, Ramal: 7096
smed@pontaldoparana.pr.gov.br

LISTA DE ESPERA PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

JUNHO/2026

CMEI ÁGUA VIVA

BERÇÁRIO

DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	NOME DO ALUNO
01/04/2026 12:51	REBEKA MARYA CAMILO SILVANO SCHAUREN
02/04/2026 13:35	ATLAS DERVICHE
28/04/2026 10:02	ARTHUR NASCIMENTO ROSSETTI
28/04/2026 15:42	GAEL LIMA CASTRO ROSARIO
04/05/2026 11:59	ISIS CAVALHER HORRAKS
12/05/2026 13:29	SOPHIA LAVINIA DOS SANTOS
25/05/2026 16:15	HELENA PEREIRA DA SILVA
01/06/2026 08:41	RAVI GRECHUSKI SOUZA
01/06/2026 09:37	PEROLA ANTONELLY DOS SANTOS VELOSO
02/06/2026 14:50	GAEL CARDOSO DA SILVA

MATERNAL I

DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	NOME DO ALUNO
24/06/2026 11:23	HELOA VITORIA SOARES DA SILVA
24/06/2026 13:59	GABRIELA JUNGLOS NUNES

CMEI PEIXINHO DOURADO

BERÇÁRIO

DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	NOME DO ALUNO
13/02/2026 14:36	DAVI MIGUEL LIMA DO NASCIMENTO
19/02/2026 15:31	AURORA KETHERINE REIS
24/02/2026 13:07	JOÃO PAULO VELOSO DE OLIVEIRA
26/02/2026 10:32	LAURA MOTA DE OLIVEIRA
10/03/2026 08:51:	HEITOR GABRIEL NASCIMENTO
17/03/2026 12:22	LIANA MALDANER BOAVA
18/03/2026 10:34	MAYLA PEREIRA OCANHA
31/03/2026 08:57	BENTO LUIZ MARTINS MARIANO
31/03/2026 16:50	HENRIQUE RODRIGUES MOREIRA NETO
01/04/2026 12:55	JOAQUIM JULIO DA SILVA NETO
13/04/2026 15:50	LIANA DE SÁ LOPES
23/04/2026 09:11	ISIS HELENA TINTI DA CUNHA
06/05/2026 11:36	ALICE HELENA MARTINS MARQUES
15/05/2026 09:56	LIAM EMANUEL GONÇALVES DAS NEVES SOUZA
26/05/2026 11:19	ELOAH SALINO BORGES
29/05/2026 11:52	KALLEO LORENZO PEREIRA MACHADO
01/06/2026 08:38	ALLANA DA PAZ PRADO
02/06/2026 14:50	GAEL CARDOSO DA SILVA
10/06/2026 13:11	VALENTINA SOUZA DOS SANTOS
11/06/2026 12:55	ISAQUE MENEGASSI DA SILVA

MATERNAL I

DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	NOME DO ALUNO
15/09/2025 10:56	MARIA CECILIA MARTINS MILANO HOLAK
02/10/2025 17:01	MIRELLA SOPHIA MARTYINEZ
28/10/2025 13:52	GAEL ALMEIDA GONÇALVES
29/10/2025 10:52	YAN CESAR TAVARES PORTELA CERQUEIRA
29/10/2025 13:12	VALENTIM SOARES ALVES
03/11/2025 11:05	KAEL AMEND
05/11/2025 15:42	ALICE VITORIA WARPECHOSKI
12/11/2025 14:07	KAIQUE MACHADO ROSINA
14/11/2025 16:10	LAURA VALENTIM FRANÇA
13/11/2025 14:26	KAUÊ LIMA DA SILVA
06/12/2025 09:18	LAIS DOS SANTOS RODRIGUES
16/01/2026 10:42	BIANCA LUIZA CAMARGO MIRANDA
21/01/2026 11:40	ELOA RAMOS KOVALIKI
21/01/2026 13:20	BERNARDO ROMAN DA CONCEIÇÃO
26/01/2026 09:56	YOHAN DOS SANTOS RIBEIRO
26/01/2026 10:39	RAYSSA ELEONORA GUIMARÃES BORGES
28/01/2026 08:27	LUARA SILVA LOREGIAN
27/01/2026 15:48	ALICE SOPHYA FREITAS AMARO GONÇALVES

02/02/2026 13:49	JOAQUIM ALVES DINA
03/02/2026 15:07	LUIZ MIGUEL ALVES
04/02/2026 12:33	FABIANA VITORIA DE ARAUJO CORREA
06/02/2026 09:28	MAYTE SELUSNIAK
06/02/2026 09:41	MAYA AYSHA MAZZUCCO KADES
12/02/2026 10:02	LORENZO RAVY FERREIRA DA SILVA MANORETO
25/02/2026 06:47	SARA HELENA ARAUJO DE OLIVEIRA
02/03/2026 12:36	GAEL VINICIUS MACHADO DIAS DA ROSA
04/03/2026 09:56	ISIS MARIA JUSVIAK TAVARES
17/03/2026 12:30	ANTHONY GABRIEL ANUNCIAÇÃO GOMES
20/03/2026 10:10	JULIA ISABELLY FERNANDES LACERDA
23/03/2026 12:35	JOÃO MIGUEL COELHO ALVES
30/03/2026 08:49	MIGUELCARDOZO RODRIGUES
16/04/2026 16:16	RYAN OLIVEIRA KUSS
04/05/2026 11:36	HENRIQUE LONDIQUISTI DE ANDRADE
05/05/2026 13:50	ALESSANDRA HOPE MACIEL DE FREITAS
18/05/2026 11:45	MIGUEL CARSTENS DA SILVA
20/05/2026 14:27	EMANUEL ERNANDO JOEL VICENTE
21/05/2026 14:50	ALICE LUIZA DOS SANTOS
02/06/2026 11:56	KIARA ORTIZ MESSINA
10/06/2026 14:54	MARIA ALICE DUTRA ELMATOS
17/06/2026 12:00	HEITOR BAUTITZ SANTANA

MATERNAL III

DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	NOME DO ALUNO
15/04/2026 10:12	LAURA FREITAS MARTINS
05/05/2026 13:48	MARIA ESTELLA MACIEL DE FREITAS
18/05/2026 10:03	STELLA GABRIELLY DA SILVA SANTOS SYCHOCHI
23/06/2026 09:16	HAYLLA VITORIA DE LIMA

CMEI ESTRELA DO MAR

MATERNAL III

DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	NOME DO ALUNO
26/01/2026 09:48	YURI D SILVA SCHERIPQUE
29/01/2026 15:26	MARIA LUIZA SOUZA SANTOS
29/01/2026 15:49	RAVI LUCCA VERNECK RODRIGUES
30/01/2026 13:53	MARIA LUCIA VITORIA FERRAZ CORDEIRO
30/01/2026 14:59	SEBASTIÃO CUSTODIO SIDRAL

03/02/2026 14:44	JOÃO VINICIUS RIBEIRO DESINTINIK
04/02/2026 15:45	ALAN STEVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA
23/03/2026 11:57	LUIZ MIGUEL MALIK CORREA DE OLIVEIRA
27/03/2026 09:55	MATIAS TORRES VELEZ
06/04/2026 06:38	DAVI LUCCA DIAS LEMES
07/04/2026 17:06	VITOR HENRY RODRIGUES
08/04/2026 09:59	BRUNO GAEL DE SOUZA
09/04/2026 10:04	RAFAEL DE JESUS BASSO
22/04/2026 12:24	RAVI GABRIEL GONÇALVES BALIEIRO
18/05/2026 10:03	STELLA GABRIELLY DA SILVA SANTOS SYCHOCHI
02/06/2026 11:54	SAMUEL WALKOFF AMARAL
11/06/2026 12:53	ARTHUR DA SILVA CRHISTOFOLI
15/06/2026 16:12	NATHALY HELOISA DE SOUZA

CMEI TARTARUGA VERDE

BERÇÁRIO

DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	NOME DO ALUNO
06/02/2026 09:58	HENRY LEVI SOUZA DUARTE
09/02/2026 15:53	HELENA SOPHIA DO ROCIO
26/02/2026 19:52	JOAQUIM DEPETRIS GOMES DE FRANÇA
13/03/2026 16:22	VICENTE AUGUSTO ALVES VENANTE
16/03/2026 14:54	LOVELY LAVINIA DIAS DE ANDRADE
17/03/2026 12:09	ANTHONY MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO
23/03/2026 12:26	GAEL HENRIQUE PINHEIRO LOPES
23/03/2026 12:32	YURI FERREIRA SILVERIO
06/04/2026 06:31	VICTOR EMANUEL DIAS CHAFÃO
25/03/2026 14:11	MIGUEL AUGUSTO DA SILVA WULHYNEK
27/04/2026 13:48	AYLA RUPPEL
05/05/2026 08:49	JOÃO PEDRO TAVARES
13/08/2025 08:08	AYLA OLIVEIRA ALBUQUERQUE (à pedido da mãe final de lista)
21/05/2026 14:19	HARIEL DA SILVA MARTINS
19/06/2026 15:31	MAITE VITORIA MARQUES HORCHULIKI MACACARI

MATERNAL I

DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	NOME DO ALUNO
11/11/2025 11:17	MATTEO IVAN DOS SANTOS
11/12/2025 10:38	ASHLEY KAROLINE FERREIRA PERUSULO
05/01/2026 20:51	MATTEO DANIEL TEIXEIRA DA SILVA
16/01/2026 10:42	BIANCA LUIZA CAMARGO MIRANDA
21/01/2026 01:46	DAVI SOARES RAMOS
27/01/2026 10:58	RHAVI SANTOS DE LARA
27/01/2026 11:05	THIANY BEATRIZ ROSA LEMOS
30/01/2026 14:21	BELLA STELLA LOPES
03/02/2026 14:43	KAIQUE RIBEIRO DESINTINIK
12/02/2026 16:59	BERNARDO VALERIO DOS SANTOS
25/02/2026 11:56	JOAQUIM PERICO
03/03/2026 09:58	AURORA ALMEIDA PAES PINHEIRO EDLING
03/03/2026 15:51	LIZ HELENA ALVES DE LIMA
05/03/2026 09:07	ARTHUR FERREIRA D MATTOS
20/03/2026 09:17	HEITOR MIGUEL NEUMANN DE LIMA
24/03/2026 09:41	ALICE SOARES MOREIRA
27/03/2026 10:06	ALICE MARIA DE SOUZA GOMES OZORIO
06/04/2026 06:31	MAITTÊ SOPHIA DIAS LEMES
09/04/2026 09;36	ANTONELLA MARTINS
16/04/2026 10:48	HEITOR HEISI
22/04/2026 08:55	WALLACE MIGUEL DO NASCIMENTO NEGOCEKE
05/05/2026 09:27	KAIQUE MACHADO ROSINA

05/05/2026 10:05	JOSE FELIPE BARROCA BITTENCOURT
13/05/2026 08:53	MIRELLA SOPHIA MARTINEZ
21/05/2026 13:05	LUIZ GAEL AFONSO SOARES
01/06/2026 08:31	OHANA VITORIA CAMARGO DIAS

MATERNAL II

DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	NOME DO ALUNO
26/05/2026 07:38	CINTIA CARLA DE BARROS BRITO
10/06/2026 13:10	LIAN BOGESKI BROZOZOWSKI
24/06/2026 11:44	LAURA SOFIA DE OLIVEIRA FURTADO

CMEI CAVALO MARINHO

MATERNAL III

DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	NOME DO ALUNO
26/11/2025 16:16	MARIA LUIZA NASCIMENTO BORCATH DA CRUZ
05/01/2026 11:32	RHAVI SCHEFFER CORREIA
29/01/2026 15:10	HELENA DE PAULA RODRIGUES
02/03/2026 11:04	GIULIA TEREZA SMAMGOZESKI DOS SANTOS
06/02/2026 11:54	REBECA RODRIGUES
25/03/2026 12:24	LEVI OLIVEIRA
02/06/2026 14:47	LOUISE HELENA MENDES DO NASCIMENTO
10/06/2026 13:13	MIRELLA CORDEIRO SOBRINHO
19/02/2023 09:01	DANILO RAVI ANTUNES CARDOSO
25/06/2026 15:48	HEITOR AVIZ DUARTE

CMEI OURIÇO DO MAR

BERÇÁRIO

DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	NOME DO ALUNO
06/02/2026 09:15	HELENA GEROLIN DO NASCIMENTO
26/01/2026 13:04	PIETRO HENRIQUE DA CRUZ VIANA
09/03/2026 13:35	KALEO HENRIQUE SOUZA CLARO DOS SANTOS
06/04/2026 12:41	YASMIN VITORIA GRECHUSKI ELIAS
06/04/2026 13:15	PEROLA BEATRIZ MASSOCATO DE SILVIO
09/04/2026 11:54	HELOISA DA SILVA LUCAS
09/04/2026 11:54	HELENA DA SILVA LUCAS
09/04/2026 14;34	MARIA ELOA GONÇALVES PRESTES
15/04/2026 09:28	NATHAN OLIVEIRA
22/04/2026 09:45	AYLA MAITE RACOSKI
28/04/2026 09:05	ESTELLA TRAMONTINI
07/05/2026 10:28	CECILIA BONAMEGO DE CAMARGO
15/04/2026 09:28	NATHAN OLIVEIRA
19/06/2026 13:56	JOAQUIN MORCZINSKI FARIA
24/06/2026 16:03	PIETRA DAMASCENO

MATERNAL I

DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	NOME DO ALUNO
06/02/2026 12:59	CAIO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA
17/03/2026 12:27	LUIZA ZAVATARO DRIESSEN
25/03/2026 11:00	LIVIA MATEUS ALVES
22/04/2026 14:06	CECILIA JENESKI
02/04/2026 15:46	YURI MIGUEL KULAK ELIAS
22/04/2026 09:47	AYLA MAITÊ RACOSKI
30/04/2026 13:37	LARAH TIMOTEO OLIVEIRA
03/03/2026 09:58	AURORA ALMEIDA PAES PINHEIRO EDLING
17/11/2025 16:10	ROMEO MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
21/05/2026 13:01	EMANUELLE DE CAMARGO ZANDER
01/06/2026 09:34	DOMINIC BATISTA
02/06/2026 14:45	KAUE GABRIEL RODRIGUES DE ALMEIDA
22/06/2026 07:37	MANUELA DE FREITAS DS CRUZ
19/06/2026 11:13	LARA EMANUELE ANTUNES CARDOSO

MATERNAL II

DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	NOME DO ALUNO
25/02/2026 10:49	RAVI EMANOEL LOREGIAN OSOLINSKI
09/03/2026 09:42	SARAH RUBIA JUSTINO DE SOUZA
11/03/2026 08:58	RUBIA LUIZA GUIMARÃES KIESKI
09/04/2026 09:52	BENICIO SQUENA PINHEIRO
12/05/2026 13:54	ALICE ELOAH DOS SANTOS YEDE
26/08/2025 12:59	JOAQUIM MARTINS BOMBARDIERI

18/06/2026 09:50	MISAEL KALEBE BATISTA
18/06/2026 16:00	LORENA DAMASCENO NASCIMENTO
19/06/2026 08:27	MANUELLA CRISTINA DA CUNHA SANTOS SANTANA

CMEI GOLFINHO AZUL

BERÇÁRIO

DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	NOME DO ALUNO
27/01/2026 11:09	YASMIN VITORIA GRECHUSKI ELIAS
03/02/2026 14:02	DAVI HENRIQUE OLIVEIRA GOMES
04/02/2026 13:40	LORENA DOS SANTOS BEZERRA
09/03/2026 09:40	MAITE HELENA GAMA ALVES
11/03/2026 11:28	MIGUEL NUNES MARÇAL
20/03/2026 09:10	DEYVID GABRIEL MACHADO DA SILVA
25/03/2026 14:11	MIGUEL AUGUSTO DA SILVA WULHYNEK
03/11/2025 11:24	MATTEO ADRIANO T. SCHLIPAKE
27/04/2026 14:20	HELLENA CAROLINE DA SILVA
27/04/2026 15:31	MARIA JULIA FERNANDES DOS SANTOS
28/04/2026 09:05	ESTELLA TRAMONTINI
04/05/2026 09:27	ELLOAH LOUISY CORDEIRO RIBEIRO
05/05/2026 10:32	AYLA MANUELA ROSA DA SILVA
05/05/2026 11:23	ALESSANDRO MORAIS FRANCO
12/05/2026 10:55	HELENA NASCIMENTO SCHLIPAKE
12/05/2026 12:41	RAFAEL DE PAULA OLIVEIRA
13/05/2026 08:22	JULIA SOFFIA ARRUDA WOSS
20/05/2026 09:37	DAVI COELHO MACHADO
22/05/2026 13:30	KAIQUE MESQUITA DE JESUS
22/05/2026 15:12	KHALEB LEAL BORGES
25/05/2026 13:41	YAGO MIGUEL NOGUEIRA DURAES
25/05/2026 13:57	CATARINA PEGORARO LIMA
02/06/2026 14:43	LAURA EMANUELY BORGES RIBEIRO
03/06/2026 15:43	ANTONIO RAVI GUILHERME BORTOLO
09/06/2026 09:59	ISAAC LOURIVAL ALVES DURKS
10/06/2026 10:36	PIETRO HENRIQUE DA CRUZ VIEIRA

MATERNAL I

DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	NOME DO ALUNO
13/08/2025 11:43	WELLINGTON DAVI CARDOSO DE LIMA
17/09/2025 08:20	ELOAH VITORIA LEPORACI FLORES

17/09/2025 08:38	EMANUELA LOPES DOS SANTOS
27/10/2025 13:30	ANTHONY PAIVA CASTANHO
28/11/2025 16:01	SAMUEL DE LIMA BATISTA
04/12/2025 15:40	LUCAS FELIPE LEONEL DE SOUZA
29/01/2026 13:51	YAN MIGUEL OLIVEIRA MARTINEZ
30/01/2026 15:03	ISABELLE VICTORIA RODRIGUES
06/02/2026 09:33	BRAYAN LEONARDO SANTOS DO LIVRAMENTO
23/02/2026 10:05	JULIA ISABELLY FERNANDES LACERDA
30/03/2026 09:58	ACSA AUGUSTO PACHECO
07/04/2026 07:10	RAVI LUCCA ESTEVÃO
10/04/2026 14:31	HENRIQUE HORRAN SACRAMENTO DE AZEVEDO

15/04/2026 16:00	NOAH DIEGO SANS DOS SANTOS
16/04/2026 11:03	ISIS AURORA JACINTO VIEIRA
24/04/2026 13:46	GUSTAVO ALCANTARA RIBEIRO DOS SANTOS
30/04/2026 13:37	LARAH TIMOTEO OLIVEIRA
04/05/2026 10:32	JOSE MIGUEL PORTELA TRISTÃO
04/05/2026 12:38	LUIZ FELIPE BISCAIA PINTO
18/05/2026 14:14	LUA BELLA PANDINI BERLIN
25/05/2026 11:52	DAVI COELHO MACHADO
10/06/2026 15:03	LORENA VALENTINA WOSSGRAU

MATERNAL II

DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	NOME DO ALUNO
09/04/2026 09:52	BENICIO SQUENA PINHEIRO
29/05/2026 11:37	VALENTINA DE MOURA MENEQUELI
03/06/2026 11:43	JOÃO MIGUEL OLIVEIRA NUNES
10 06 2026 10:39	YURI LHORD MORAES CONCEIÇÃO
11/06/2026 13:25	MARIANA RODRIGUES NUNES
15/06/2026 14:31	DULCE MARIA SANTOS HONORATO
24/06/2026 13:45	MARIA LAURA DE OLIVEIRA

MATERNAL III

DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	NOME DO ALUNO
02/06/2026 11;52	LOUISE HELENA MENDES DO NASCIMENTO
08/06/2026 11:19	SAMUEL BITENCOURTT DE SOUZA
19/06/2026 12:05	ASAFE FREITAS LARA
25/06/2026 15:48	HEITOR AVIZ DUARTE

CMEI FRANCISCO ANTONIO VIEIRA

BERÇÁRIO

DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	NOME DO ALUNO
22/04/2026 15:05	BERNARDO HENRIQUE DE CRISTO CARVALHO
27/04/2026 14:19	RAVI GRECHUSKI SOUZA
16/12/2025 15:23	MAITE VITORIA OLIVEIRA RODRIGUES
17/03/2026 15:54	ISIS OLIVEIRA DA SILVA
15/04/2026 09:28	NATHAN OLIVEIRA
20/05/2026 10:32	MIGUEL RIBEIRO MATTOZO
01/02/2026 16:00	CECILIA MESQUITA PEGOLIN ANTUNES

MATERNAL I

DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	NOME DO ALUNO
17/06/2026 11:38	JASMIN LEAL LIMA

MATERNAL III

DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	NOME DO ALUNO
17/06/2026 11:37	ALICE SOFIA LEAL MAIA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C9CD10DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA) 2026 - FUNREBOM

Plano anual de Contratações (PCA) 2026 - FUNREBOM									
Nº ITEM	**TIPO DO ITEM**	**Renovação de contrato**	**Descrição sucinta do objeto**	**Estimativa de valor anual (R$)**	**Data desejada para contratação/aquisiçã o**	**Grau de prioridade**	**Unidade requisitante**	**Vinculação com outro item**	**Justificativa da necessidade**
1	COMPRA	NÃO	Mateial Operação Verão	R$100.000,00	out.-26	ALTO	FUNREBOM	NÃO	Garantir o funcionamento dos postos de guarda-vidas durante a Operação Verão.
2	SERVIÇO	NÃO	Pastilhamento Completo	R$400.000,00	set-26	ALTO	FUNREBOM	NÃO	Melhorar higiene, durabilidade e conservação das instalações.
3	COMPRA	NÃO	Gerador de energia	R$90.000,00	set-26	ALTO	FUNREBOM	NÃO	Assegurar continuidade operacional em quedas de energia.
4	SERVIÇO	NÃO	Concretagem do Pátio	R$250.000,00	set-26	ALTO	FUNREBOM	NÃO	Proporcionar área segura e adequada para manobras e operações.
5	SERVIÇO	NÃO	Reforço da estrutura da caixa de água	R$25.000,00	set-26	ALTO	FUNREBOM	NÃO	Garantir segurança e evitar risco de colapso estrutural.
6	SERVIÇO	NÃO	Revisão elétrica do prédio	R$40.000,00	set-26	ALTO	FUNREBOM	NÃO	Prevenir falhas, curtos e riscos de incêndio.
7	COMPRA	NÃO	Viaturas	R$500.000,00	out.-26	ALTO	FUNREBOM	NÃO	Apoiar atividades operacionais e logísticas da unidade.
8	COMPRA	NÃO	Lote de equipamentos para a academia	R$80.000,00	jun.-26	ALTO	FUNREBOM	NÃO	Promover preparo físico e prontidão operacional da tropa.
9	COMPRA	NÃO	Lote de material de	R$90.000,00	jun.-26	ALTO	FUNREBOM	NÃO	Assegurar capacidade técnica em ocorrências

			salvamento em altura						verticais.
10	COMPRA	NÃO	Material de resgate veicular	R$140.000,00	mai-26	ALTO	FUNREBOM	NÃO	Garantir resposta eficiente em acidentes automobilísticos.
11	COMPRA	NÃO	Material de APH	R$140.000,00	ago-26	ALTO	FUNREBOM	NÃO	Viabilizar atendimento pré-hospitalar com qualidade e segurança.
12	COMPRA	NÃO	Material de salvamento Aquático	R$40.000,00	abr-26	ALTO	FUNREBOM	NÃO	Apoiar operações em ambientes aquáticos com segurança.
13	COMPRA	NÃO	Lavadora de alta pressão profissional	R$5.000,00	abr-26	ALTO	FUNREBOM	NÃO	Otimizar limpeza de viaturas, equipamentos e instalações.
14	COMPRA	NÃO	Material de informática	R$80.000,00	abr-26	ALTO	FUNREBOM	NÃO	Suportar atividades administrativas e operacionais informatizadas.
15	COMPRA	NÃO	Mobiliário de escritório	R$40.000,00	abr-26	ALTO	FUNREBOM	NÃO	Proporcionar condições adequadas de trabalho administrativo.
18	COMPRA	NÃO	Carregador de bateria	R$10.000,00	mai-26	ALTO	FUNREBOM	NÃO	Manter prontidão de equipamentos e viaturas.
19	SERVIÇO	NÃO	Monitoramento PGVs	R$70.000,00	mai-26	ALTO	FUNREBOM	NÃO	Aumentar controle, segurança e gestão dos postos de guarda-vidas.
20	COMPRA	NÃO	Aquisição de material de expediente	R$10.000,00	ma-26	ALTO	FUNREBOM	NÂO	Garantir o funcionamento do setor administrativo.
21	COMPRA	NÃO	Aquisição de eletrodomésticos	R$70.000,00	out.-26	ALTO	FUNREBOM	NÂO	Garantir a infraestrutura adequada para armazenar, preparar e conservar alimentos e bebidas com segurança.
			Valor Estimado	R$2.180.000,00					

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9F399D3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 24 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

EDITAL Nº 24

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

CONSIDERANDO o que dispõe no Edital Nº 01.01/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e suas retificações posteriores;
CONSIDERANDO o que dispõe o Item 20. Da Convocação, subitem 20.1, "A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Porto Amazonas – PR respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital".
CONSIDERANDO o que dispõe o Item 21. Da Contratação, subitem 21.2 "A assunção da função pública será precedida de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal. O candidato convocado somente será contratado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício da função pública. Caso seja considerado inapto para exercer a função pública, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação".
CONSIDERANDO o que dispõe o Item 21. Da Contratação, subitem 21.3 "Para assunção da função pública, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após o comparecimento do candidato perante o órgão de administração de pessoal".
CONSIDERANDO o Edital Nº 17.01/2025, de Homologação do Resultado Final e Classificação.
CONSIDERANDO o Edital Nº 22, que torna pública a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para manifestar interesse em ocupar a vaga;
CONSIDERANDO o Edital Nº 23, que torna pública a lista de candidato desistente do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** nos termos do Edital Nº 01.01/2025 do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 para preenchimento das vagas de emprego público e respectiva denominação do emprego os candidatos constantes do Anexo I deste Edital.
O convocado deverá comparecer para a avaliação médica, com os exames exigidos, no dia 24 de julho de 2026, na Unidade Básica de Saúde Drº Roberto Osorio Saraiva de Almeida, situado na Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, bairro Centro, Porto Amazonas – PR, conforme o horário estabelecido no anexo II deste Edital.
O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
Por ocasião da avaliação médica (Médico designado pelo Município) o candidato deverá apresentar os exames constantes no anexo III, para que o mesmo possa analisá-los e emitir parecer atestando que o convocado apresenta condições de saúde para assumir o emprego.
Os exames, laudos e atestados serão custeados pelo próprio candidato convocado.
O candidato convocado deverá comparecer para a avaliação psicológica no dia 24 de julho de 2026, na Unidade Básica de Saúde Leonaldo Gomes da Costa, situado na Avenida Porto Amazonas, n.º 98, bairro Vila Reis, Porto Amazonas – PR, conforme o horário estabelecido no anexo IV, deste Edital.
Por ocasião da avaliação psicológica (Psicólogo designado pelo Município), o candidato deverá apresentar os exames constantes no anexo V, para que o mesmo possa analisá-los e emitir parecer atestando que o convocado apresenta condições de saúde para assumir o emprego.
Os exames, laudos e atestados serão custeados pelo próprio candidato convocado.
O convocado deverá comparecer no dia 24 de julho de 2026, na Divisão de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer nº 63, bairro Centro, no horário designado no Anexo VI para a entrega e conferência da relação de documentos constantes no Anexo VII e demais requisitos do anexo VIII.
Fica a Divisão de Recursos Humanos, juntamente com o Setor Jurídico do Município, autorizados a consubstanciar todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Edital.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 10 de julho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**Nota Classificação**	**Modalidade**
1º	MYLENA SANTOS MENEGASSI	70,00	Ampla Concorrência

ANEXO II
HORÁRIO DE EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

NOME DO CONVOCADO	**CARGO**	**DATA/HORÁRIO**
MYLENA SANTOS MENEGASSI	PROFESSOR	24/07 – 08h00min

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, POR CARGO, A SEREM APRESENTADOS NO DIA DA AVALIAÇÃO MÉDICA (EXAME ADMISSIONAL)

PROFESSOR	Eletrocardiograma com laudo. Raio X de Tórax PA + Perfil Sangue: Hemograma completo Transaminases: TGO e TPG Gamaglutamiltransferase (Gama GT) Glicemia de Jejum Lipidograma Hemoglobina Glicada Creatinina sérica EAS

Observações:

1. O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
2. Por ocasião da avaliação médica (médico designado pelo Município) o candidato deverá apresentar os exames constantes do anexo III, para que o mesmo possa analisá-los e emitir parecer atestando que o convocado apresenta condições de saúde para assumir o emprego.
3. O exame admissional será realizado na data de 24 de julho de 2026, na Unidade Básica de Saúde Drº Roberto Osorio Saraiva de Almeida, situado na Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, bairro Centro, Porto Amazonas – PR.

ANEXO IV
HORÁRIO DE EXAME PSICOLÓGICO

NOME DO CONVOCADO	**CARGO**	**DATA/HORÁRIO**
MYLENA SANTOS MENEGASSI	PROFESSOR	24/07 – 09h30min

ANEXO V
RELAÇÃO DE EXAMES PSICÓLOGICOS

CARGOS	**EXAMES PSICOLÓGICOS**
PROFESSOR	**Teste de Atenção:** - BPA (Bateria Psicológica de Atenção) • **Teste de Inteligência:** - Raven – Escala Geral (SPM) • **Teste de Personalidade – optar por apresentar apenas um dos testes a seguir:** **Opção 1**: Palográfico – avalia impulsividade, produtividade, controle emocional e resistência à pressão. **Opção 2:** Quati (Questionário de Avaliação Tipológica) – traça perfil de personalidade e compatibilidade com o cargo. **Opção 3:** BFP (Bateria Fatorial de Personalidade) – fornece um perfil detalhado com base nos cinco grandes fatores: neuroticismo, extroversão, amabilidade, abertura e conscienciosidade.

Observações:

1. O candidato convocado será submetido ao exame psicológico e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
2. Por ocasião da avaliação psicológica (profissional designado pelo Município) o candidato deverá se apresentar para o Psicólogo para avaliação, portando os exames psicológicos constantes no anexo V, na qual será emitido parecer atestando que o convocado apresenta condições psicólogicas para assumir o emprego.
3. O exame psicológico será realizado na data de 24 de julho de 2026, na Unidade Básica de Saúde Leonaldo Gomes da Costa, situado na Avenida Porto Amazonas, n.º 98, bairro Vila Reis, Porto Amazonas – PR, conforme agendamento constante no anexo IV.

ANEXO VI
HORÁRIO DE ENTREGA E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

NOME DO CONVOCADO	CARGO	DATA/HORÁRIO
MYLENA SANTOS MENEGASSI	PROFESSOR	24/07 – 13h00min

Observações:

1. O candidato convocado deverá comparecer no dia 24 de julho de 2026, na Divisão de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer nº 63, bairro Centro, conforme horário acima.
2. Não serão feitas cópias de documentos no local. O candidato convocado deverá fazer as cópias previamente e apresentar junto com o original para conferência.
3. O candidato convocado deverá organizar os documentos pela ordem do anexo VII.

ANEXO VII
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO

Considerando o Item 21 – Da Contratação, subitem 21.3, o qual dispõe que para assunção da função pública, o candidato, além dos demais requisitos previstos no Edital Nº 01.01/2025 do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
c) Cópia do documento de Identificação;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito da função;
f) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito da função;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
h) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
i) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
j) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da admissão, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua admissão;
k) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
l) Certidão Negativa Criminal expedida pela Polícia Judiciária (Civil e Federal) e pelo Poder Judiciário (Estadual e Federal) da Comarca e Região onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
m) Cópia do comprovante de residência;
n) Número do PIS/PASEP;
o) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
p) Certidão de de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;

Obs. A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO VIII

OUTROS REQUISITOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Ser brasileiro nos termos da Constituição Federal;
Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura no emprego público;
Não estar ocupando emprego ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
Apresentar comprovante do número da conta corrente do Banco Itaú S/A.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:8027BE93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS E DESPESAS - 3 BIMESTRE DE 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS- CIRES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	101.042,02	101.042,02	22,89	0,02	76,51	0,08	100.965,51
RECEITAS CORRENTES	101.042,02	101.042,02	22,89	0,02	76,51	0,08	100.965,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	22,89	0,00	76,51	0,00	(76,51)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	22,89	0,00	76,51	0,00	(76,51)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	101.042,02	101.042,02	0,00	0,00	0,00	0,00	101.042,02
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	101.042,02	101.042,02	0,00	0,00	0,00	0,00	101.042,02
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	101.042,02	101.042,02	22,89	0,02	76,51	0,08	100.965,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	101.042,02	101.042,02	22,89	0,02	76,51	0,08	100.965,51
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	349,49	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	101.042,02	101.042,02	22,89	0,02	76,51	0,08	100.965,51
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:							
Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos- CIRES							

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	101.042,02	101.042,02	146,00	426,00	100.616,02	146,00	426,00	100.616,02	426,00
DESPESAS CORRENTES	95.041,60	95.041,60	146,00	426,00	94.615,60	146,00	426,00	94.615,60	426,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.041,60	95.041,60	146,00	426,00	94.615,60	146,00	426,00	94.615,60	426,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,42	1.000,42	0,00	0,00	1.000,42	0,00	0,00	1.000,42	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	101.042,02	101.042,02	146,00	426,00	100.616,02	146,00	426,00	100.616,02	426,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	101.042,02	101.042,02	146,00	426,00	100.616,02	146,00	426,00	100.616,02	426,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	101.042,02	101.042,02	146,00	426,00	100.616,02	146,00	426,00	100.616,02	426,00
Entidades:									
Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos- CIRES									

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:2EEC83DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°101/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	101/2026		
DATA DA CONCESSÃO:	10/07/2026		
FAVORECIDO:	José Manuel Pereira		
CPF:	735.*** .*** - 25		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Buscar ônibus novo			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	13/07/2026		
RETORNO:	14/07/2026		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	01	**R$573,94**	R$ 573,94
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$573,94**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,10 de Julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:679B28FA

LICITAÇÃO
EXTRATO 164/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
CONTRATO Nº 164/2026
VENCIMENTO: 09/07/2027

O **Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG nº 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **APPLAUSO VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 02.084.388/0001-81, Avenida RUA ONZE DE AGOSTO, 3600 - CEP: 18277000 - bairro: JARDIM LUCILA, Tatuí/SP, neste ato representado pelo Sr. ALBERTO LUIZ NICOLOSI, brasileiro, portador da RG nº 77247073 SSPSP e CPF 033.813.768-88 doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 69/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO SEDAN, NOVO, ZERO KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CASA LAR DO MUNICIPÍO DE QUERENCIA DO NORTE PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48484	AUTOMÓVEL 0 KM, MODELO SEDAN ANO/MODELO 2025/2025 ou 2026, ESPECIFICAÇÕES: 04 PORTAS; CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS; COR BRANCA; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 470 LITROS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0 LITRO, 3 CILINDROS; POTENCIA MÍNIMA DE 95 CV, (ETANOL OU GASOLINA); TORQUE MÍNIMO DE 13 KGF.M (ETANOL OU GASOLINA); TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, NO MÍNICO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 à RÉ; COMBUSTÍVEL: FLEX (ETANOL OU GASOLINA) TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS; FREIOS COM SISTEMA ABS E EBD; AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO); CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; APOIOS DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESP); ALARME ANTIFURTO E TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; DIREÇÃO ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS; TRAVAS ELÉTRICAS COM ACIONAMENTO A DISTÂNCIA (CHAVE TIPO CANIVETE OU SIMILIAR); SISTEMA DE SOM OU CENTRAL MULTIMÍDIA COM CONEXÃO BLUETOOH E ENTRADA USB; COMPUTADOR DE BORDO; RODAS COM ARO MÍNIMO DE 15 POLEGADAS; PNEUS ADEQUADOS AO VEÍCULO, COM RODA SOBRESSALENTE; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO (QUANDO APLICÁVEL); FARÓIS COM REGULAGEM DE ALTURA; LUZES DE CONDUÇÃO DIURNA (DRL); Todos os itens de série obrigatórios, conforme legislação vigente; PRIMEIRO EMPLACAMENTO /REGISTRO/ LICENCIAMENTO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB O CNPJ: 12.290.390/0001-60, OU SEJA, SEM REGISTRO DE PROPRIEDADE ANTERIOR; ADESIVAGEM PADRÃO VISUAL SUAS – ESTABELECIDO PELO MINISTERIO DA CIDADANIA. (MODELO DISPONIBILIZADO) APRESENTAR CATÁLOGO ORIGINAL DO VEICULO, CONSTANDO TODOS OS ITENS DE SÉRIE E OS OPCIONAIS. NO VALOR DO VEÍCULO DEVERÁ ESTAR INCLUIDO: - O EMPLACAMENTO; - DOCUMENTOS EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOB O CNPJ: 12.290.390/0001-60 ADESIVAGEM, CONFORME MODELO ENCAMINHADO; - 03 REVISÕES OBRIGATORIAS, CONFORME PREVISTOS NO CATÁLOGO DE VEÍCULO. O VEÍCULO SÓ PODERÁ SER VENDIDO ATRAVES DE UMA CONCESSIONARIA AUTORIZADA DA MARCA; GARANTIA DE FÁBRICA INCLUÍDA: NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES; ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NUMA DISTANCIA MÁXIMA DE ATÉ 220 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O CONTRAN (CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO) PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES) E CONAMA (CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE) PARA USO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.	UNID	1	R$ 113.400,00	R$ 113.400,00	FIAT/ CRONOS DRIVE 1.3 MT FLEX 4P 2026
					TOTAL:	R$ 113.400,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados do(a) assinatura, na forma do *artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021*.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 09 de julho de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES ALBERTO
Prefeito Municipal

LUIZ NICOLOSI
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:52574DAF

LICITAÇÃO
EXTRATO 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
CONTRATO Nº 165/2026
VENCIMENTO: 10/07/2027
O **Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade , doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **48.079.523 FERNANDO JOSE MACELLA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 48.079.523/0001-00, , - CEP: - bairro: , /, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FERNANDO JOSE MACELLA, brasileiro, portador da RG nº 04711096104 SSPPR e CPF 070.094.599-75 , tendo em vista o que consta no Processo nº 71/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é a FORNECIMENTO DE 30 CHROMEBOOKS, 30 HEADSETS E 01 GABINETE MOVEL PARA ARMAZENAMENO, TRANSPORTE E RECARGA DOS EQUIPAMENTOS PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	59847	Sistema operacional Chrome OS; Processador de arquitetura 64 bits, com no mínimo 2 (dois) núcleos físicos; Memória RAM de 4 GB ou superior; Unidade de armazenamento interno do tipo eMMC ou SSD, com capacidade mínima de 64 GB; Tela LCD ou LED com dimensão mínima de 11,6 polegadas; Resolução nativa mínima de 1366 x 768 pixels (HD); Placa gráfica integrada; Webcam integrada HD (720p) ou superior; Interface de rede sem fio padrão IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior; Bluetooth 4.0 ou superior; Possuir no mínimo 01 (uma) porta USB Tipo C; Possuir no mínimo 01 (uma) porta USB Tipo A; Possuir conector combinado para áudio e microfone padrão 3,5 mm (P2/P3) ou solução equivalente compatível com o headset ofertado; Touchpad integrado; Teclado padrão Português	UN	30	R$ 1.685,00	R$ 50.550,00	ACER/ CBOA311-1H-C90F

		Brasil (ABNT2); Bateria interna recarregável compatível com a utilização em ambiente escolar; Fonte de alimentação bivolt automática (127V/220V), original e compatível com o equipamento ofertado; Equipamento acompanhado de todos os cabos, acessórios e componentes necessários ao seu perfeito funcionamento; O equipamento deverá possuir identificação do fabricante, modelo e número de série; O modelo ofertado deverá estar em linha de fabricação na data de apresentação da proposta; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, Equipamento novo e de primeiro uso; Não serão aceitos equipamentos recondicionados, remanufaturados ou usados; Deverá acompanhar manuais e documentação técnica do fabricante; Sistema operacional Chrome OS; Processador de arquitetura 64 bits, com no mínimo 2 (dois) núcleos físicos; Memória RAM de 4 GB ou superior; Unidade de armazenamento interno do tipo eMMC ou SSD, com capacidade mínima de 64 GB; Tela LCD ou LED com dimensão mínima de 11,6 polegadas; Resolução nativa mínima de 1366 x 768 pixels (HD); Placa gráfica integrada; Webcam integrada HD (720p) ou superior; Interface de rede sem fio padrão IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior; Bluetooth 4.0 ou superior; Possuir no mínimo 01 (uma) porta USB Tipo C; Possuir no mínimo 01 (uma) porta USB Tipo A; Possuir conector combinado para áudio e microfone padrão 3,5 mm (P2/P3) ou solução equivalente compatível com o headset ofertado; Touchpad integrado; Teclado padrão Português Brasil (ABNT2); Bateria interna recarregável compatível com a utilização em ambiente escolar; Fonte de alimentação bivolt automática (127V/220V), original e compatível com o equipamento ofertado; Equipamento acompanhado de todos os cabos, acessórios e componentes necessários ao seu perfeito funcionamento; O equipamento deverá possuir identificação do fabricante, modelo e número de série; O modelo ofertado deverá estar em linha de fabricação na data de apresentação da proposta; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, Equipamento novo e de primeiro uso; Não serão aceitos equipamentos recondicionados, remanufaturados ou usados; Deverá acompanhar manuais e documentação técnica do fabricante; Sistema operacional Chrome OS; Processador de arquitetura 64 bits, com no mínimo 2 (dois) núcleos físicos; Memória RAM de 4 GB ou superior; Unidade de armazenamento interno do tipo eMMC ou SSD, com capacidade mínima de 64 GB; Tela LCD ou LED com dimensão mínima de 11,6 polegadas; Resolução nativa mínima de 1366 x 768 pixels (HD); Placa gráfica integrada; Webcam integrada HD (720p) ou superior; Interface de rede sem fio padrão IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior; Bluetooth 4.0 ou superior; Possuir no mínimo 01 (uma) porta USB Tipo C; Possuir no mínimo 01 (uma) porta USB Tipo A; Possuir conector combinado para áudio e microfone padrão 3,5 mm (P2/P3) ou solução equivalente compatível com o headset ofertado; Touchpad integrado; Teclado padrão Português Brasil (ABNT2); Bateria interna recarregável compatível com a utilização em ambiente escolar; Fonte de alimentação bivolt automática (127V/220V), original e compatível com o equipamento ofertado; Equipamento acompanhado de todos os cabos, acessórios e componentes necessários					
					TOTAL:	50.550,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES contados do(a) assinatura, na forma do *artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021*.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 10 de julho de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

FERNANDO JOSE MACELLA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:79648AFE

LICITAÇÃO
EXTRATO 166/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
CONTRATO Nº 166/2026
VENCIMENTO: 10/07/2027
O **Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade , doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 27.333.217/0001-70, Avenida RUA DOS TUPIS, 457 - CEP: 30190061 - bairro: CENTRO, Belo Horizonte/MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) VALÉRIA GUERHARDT SÃO JOSÉ, brasileiro, portador da RG nº 4373479 SSPMG e CPF 702.222.316-53 , tendo em vista o que consta no Processo nº 71/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é a FORNECIMENTO DE 30 CHROMEBOOKS, 30 HEADSETS E 01 GABINETE MOVEL PARA ARMAZENAMENO, TRANSPORTE E RECARGA DOS EQUIPAMENTOS PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

LOTE 3: LOTE 3

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	59849	Gabinete móvel novo, destinado ao armazenamento, transporte, proteção e recarga simultânea de até 40 (quarenta) Chromebooks ou equipamentos similares com tela de até 14,6 polegadas. Estrutura metálica resistente, com acabamento em pintura eletrostática ou tecnologia equivalente; Compartimentos individuais ou sistema equivalente que possibilite o acondicionamento seguro dos equipamentos, evitando contato direto entre eles; Sistema integrado para recarga simultânea dos 40 equipamentos, compatível com os carregadores fornecidos juntamente com os Chromebooks e alimentação bivolt (110/220V); Sistema de ventilação para dissipação do calor gerado durante o carregamento; Sistema de organização interna de cabos; Portas com fechadura e chave ou mecanismo equivalente de travamento; No mínimo 4 (quatro) rodízios para movimentação, sendo pelo menos 2 (dois) com trava; Alças ou dispositivo equivalente para facilitar o transporte; Sistema de proteção elétrica contra sobrecarga e curto-circuito; Fornecimento do equipamento montado e em perfeitas condições de funcionamento; Manual de operação em língua portuguesa; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo peças e mão de obra O equipamento deverá ser entregue identificado e apto	UN	1	R$ 4.320,00	R$ 4.320,00	TES/ GUARDIAN K4N-40V

		para utilização imediata.					
					TOTAL:	4.320,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES contados do(a) assinatura, na forma do *artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021*.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 10 de julho de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

VALÉRIA GUERHARDT SÃO JOSÉ
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:2E59E5C2

LICITAÇÃO
EXTRATO 167/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
CONTRATO Nº 167/2026
VENCIMENTO: 10/07/2027
O **Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade , doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 11.138.213/0001-09, Avenida JUSCELINO KUBSTCHEK, 466 - CEP: 87970000 - bairro: CENTRO, Nova Londrina/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS, brasileiro, portador da RG nº 91985357 PR e CPF 050.175.689-21 , tendo em vista o que consta no Processo nº 71/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é a FORNECIMENTO DE 30 CHROMEBOOKS, 30 HEADSETS E 01 GABINETE MOVEL PARA ARMAZENAMENO, TRANSPORTE E RECARGA DOS EQUIPAMENTOS PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

LOTE 2: LOTE 2

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	59848	Headset com fio com fones tipo Circunaurais "Over-Ear", contendo no mínimo: Fones tipo circunaurais (Over-Ear); Headset estéreo com microfone bidirecional, ajustável e flexível; Microfone com redução de ruídos externos; Resposta de frequência do microfone: • Mínima: maior ou igual a 10 Hz e menor ou igual a 100 Hz; Máxima: maior ou igual a 10 kHz e menor ou igual a 16 kHz; Sensibilidade do microfone: -17 dBV/Pa ±8 dB; Resposta de frequência dos alto-falantes: Mínima: maior ou igual a 20 Hz e menor ou igual a 60 Hz; Máxima: maior ou igual a 18 kHz e menor ou igual a 20 kHz; Sensibilidade dos fones: 98 dBV/Pa ±8 dB; Proteção contra surtos acústicos limitada a até 118 dB; Cápsula acústica mínima de 40 mm; Impedância de 32 Ohms; Potência mínima de 100 mW; Comprimento do cabo de no mínimo 1,8 metro, revestido em nylon trançado resistente; Conector P3 (3,5 mm), compatível com os Chromebooks fornecidos; Arco de cabeça ajustável, robusto e resistente; Estrutura reforçada em metal ou material de resistência equivalente; Almofadas auriculares acolchoadas em couro sintético, couro proteico ou material equivalente de alta durabilidade; Cor predominante preta; Identificação dos lados direito (R) e esquerdo (L); Organizador de cabo tipo velcro fixado ao cabo; Compatível com Chrome OS; Apresentação de catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante para comprovação das especificações técnicas; Aparência sóbria, sem iluminação LED decorativa ou elementos visuais excessivos; O modelo ofertado deverá estar em linha de fabricação na data da apresentação da proposta; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.: Produto novo e de primeiro uso; Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados ou usados; Deverá acompanhar manual do usuário, físico ou digital;	UN	30	R$ 82,00	R$ 2.460,00	C3/HEADSET
					TOTAL:	2.460,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES contados do(a) assinatura, na forma do *artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021*.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 10 de julho de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F8811E23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 2026-146

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 20/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABL3H37	278050T000003548	24/04/2026	76331	R$ 293,47
ADI1979	278050T000003294	11/04/2026	55412	R$ 195,23
AFR0I66	278050T000003567	16/04/2026	55412	R$ 195,23
AHR0391	278050T000003566	16/04/2026	55412	R$ 195,23
AII0858	278050T000003397	22/04/2026	55411	R$ 195,23
APJ3C94	278050T000003398	23/04/2026	55411	R$ 195,23
AQD0I96	278050T000003607	27/04/2026	51930	R$ 293,47
AQR3G31	278050T000003556	14/04/2026	55412	R$ 195,23
ARH4237	278050T000003560	16/04/2026	55412	R$ 195,23
ASC8C58	278050T000003561	16/04/2026	55412	R$ 195,23
ATK8676	278050T000003602	27/04/2026	76332	R$ 293,47
ATZ6A56	278050T000003601	24/04/2026	76332	R$ 293,47
AUW7528	278050T000003538	13/04/2026	55412	R$ 195,23
AUW7528	278050T000003292	11/04/2026	55412	R$ 195,23
AWT5I85	278050T000003534	23/04/2026	57380	R$ 293,47
BAS1F88	278050T000003297	24/04/2026	51930	R$ 293,47
BBK2A60	278050T000003545	23/04/2026	55411	R$ 195,23
BBX4A82	278050T000003553	14/04/2026	55412	R$ 195,23
BBZ9E46	278050T000003535	23/04/2026	76332	R$ 293,47
BEA5C31	278050T000003559	25/04/2026	57200	R$ 195,23
BEV8I69	278050T000003455	24/04/2026	55414	R$ 195,23
BEZ0H97	278050T000003452	15/04/2026	55412	R$ 195,23
CRL0516	278050T000003570	16/04/2026	55412	R$ 195,23
CRL0516	278050T000003552	14/04/2026	55412	R$ 195,23
CRL0516	278050T000003537	13/04/2026	55412	R$ 195,23
CRL0516	278050T000003291	11/04/2026	55412	R$ 195,23
CRL0516	278050T000003299	15/04/2026	55412	R$ 195,23
CRL0516	278050T000003290	10/04/2026	55412	R$ 195,23
DJF7A78	278050T000003550	24/04/2026	76332	R$ 293,47
ETY6A62	278050T000003531	22/04/2026	76332	R$ 293,47
FOO2J36	278050T000003564	16/04/2026	55412	R$ 195,23
FZN5F37	278050T000003565	16/04/2026	55412	R$ 195,23
GKE6B61	278050T000003296	18/04/2026	55417	R$ 195,23
ITN1E87	278050T000003554	14/04/2026	55412	R$ 195,23
IUQ2A00	278050T000003457	25/04/2026	55414	R$ 195,23
IWJ2J69	278050T000003399	23/04/2026	55414	R$ 195,23
JPK2J67	278050T000003604	27/04/2026	61220	R$ 293,47
MCC9071	278050T000003605	27/04/2026	76332	R$ 293,47
MEI4F48	278050T000003609	27/04/2026	76332	R$ 293,47
MJF8A41	278050T000003458	25/04/2026	55411	R$ 195,23
MMM6G20	278050T000003300	15/04/2026	55412	R$ 195,23
MMM6G20	278050T000003536	13/04/2026	55412	R$ 195,23
OCC0E97	278050T000003298	24/04/2026	76332	R$ 293,47
OPV6620	278050T000003542	23/04/2026	76332	R$ 293,47
QAF0G06	278050T000003453	15/04/2026	55412	R$ 195,23
QNG6B68	278050T000003547	23/04/2026	51851	R$ 195,23
QNG6B68	278050T000003546	23/04/2026	76332	R$ 293,47
RHZ7E69	278050T000003603	27/04/2026	57200	R$ 195,23
TAP1D41	278050T000003293	11/04/2026	55412	R$ 195,23
UBB5H17	278050T000003540	23/04/2026	54522	R$ 195,23
UBB5H17	278050T000003541	23/04/2026	58350	R$ 195,23
UBG4H60	278050T000003530	22/04/2026	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:84B56D54

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 2026-147

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 17/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABK7H85	278050T000003375	06/04/2026	55412	R$ 195,23
AET2651	278050T000003374	06/04/2026	55412	R$ 195,23
AFR0I66	278050T000003517	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AJL6G57	278050T000003392	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AOB6835	278050T000003523	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AQH3B68	278050T000003511	16/04/2026	55411	R$ 195,23
AQR3G31	278050T000003381	09/04/2026	55412	R$ 195,23
ATN0A43	278050T000003516	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AUW7528	278050T000003386	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AWD5I11	278050T000003391	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AWF5F77	278050T000003395	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AWX6E00	278050T000003514	16/04/2026	54526	R$ 195,23
AYT1129	278050T000003380	16/04/2026	55414	R$ 195,23
BBI3I19	278050T000003525	08/04/2026	55412	R$ 195,23
CRL0516	278050T000003382	09/04/2026	55412	R$ 195,23
DZD3E38	278050T000003529	18/04/2026	54522	R$ 195,23
FBT5E02	278050T000003521	08/04/2026	55412	R$ 195,23
FIK3A83	278050T000003524	08/04/2026	55412	R$ 195,23
FIK3A83	278050T000003376	06/04/2026	55412	R$ 195,23
FRJ3D07	278050T000003520	08/04/2026	55412	R$ 195,23
HTN6J65	278050T000003393	09/04/2026	55412	R$ 195,23
IVJ1G39	278050T000003384	09/04/2026	55412	R$ 195,23
MCM9C29	278050T000003378	06/04/2026	55412	R$ 195,23
MCM9C29	278050T000003522	08/04/2026	55412	R$ 195,23
MCM9C29	278050T000003396	09/04/2026	55412	R$ 195,23
MFT7E39	278050T000003526	08/04/2026	55412	R$ 195,23
MMM6G20	278050T000003394	09/04/2026	55412	R$ 195,23
NRL2H62	278050T000003510	16/04/2026	76332	R$ 293,47
NRW6046	278050T000003390	09/04/2026	55412	R$ 195,23
NXP1J53	278050T000003509	15/04/2026	76332	R$ 293,47
OBQ4J22	278050T000003373	06/04/2026	55412	R$ 195,23
OJW9B41	278050T000003387	09/04/2026	55412	R$ 195,23
OKF0J47	278050T000003504	13/04/2026	51930	R$ 293,47
PVZ0518	278050T000003518	08/04/2026	55412	R$ 195,23
QOT8H64	116100T002566704	14/04/2026	54010	R$ 195,23
RAE4661	278050T000003515	16/04/2026	55414	R$ 195,23
RSX2I40	278050T000003377	06/04/2026	55412	R$ 195,23
TAO2I93	278050T000003379	16/04/2026	55414	R$ 195,23
TBP2B90	278050T000003383	09/04/2026	55412	R$ 195,23
UAS4I93	278050T000003512	16/04/2026	54522	R$ 195,23
UAV9G22	278050T000003505	13/04/2026	76332	R$ 293,47
UBF9C63	278050T000003503	13/04/2026	76332	R$ 293,47
UBT4A14	278050T000003513	16/04/2026	55417	R$ 195,23
UBV1A22	278050T000003527	18/04/2026	55250	R$ 130,16

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:87E0F63C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 2026-148

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 17/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFR0I66	278050T000004202	15/06/2026	55412
AHI2G52	278050T000004203	15/06/2026	55412
AWA4362	278050T000004205	15/06/2026	55412
AWX9D38	278050T000004149	23/06/2026	55414
AZC2416	278050T000004213	25/06/2026	64830
BAG9794	278050T000004207	15/06/2026	55412
BBB7C61	278050T000004096	16/06/2026	55412
CDF1H30	278050T000004170	25/06/2026	57380
CVC7G34	278050T000004210	15/06/2026	55412
CWK0C72	278050T000004099	16/06/2026	55412
DEJ3075	278050T000004098	16/06/2026	55412
DSC9H77	278050T000004201	15/06/2026	55412
EVP3A53	278050T000004209	15/06/2026	55412
EYA1C10	278050T000004212	25/06/2026	76332
FIK3A83	278050T000004206	15/06/2026	55412
MHF6A24	278050T000004150	15/06/2026	55412
MIF7F10	278050T000004252	24/06/2026	57380
MJX3I68	278050T000004211	25/06/2026	52070
MMM6G20	278050T000004095	16/06/2026	55412
NRL2H62	278050T000004215	26/06/2026	76332
RVP6D87	278050T000004253	24/06/2026	55414
SEW4B74	278050T000004097	16/06/2026	55412
SWK5H92	278050T000004216	26/06/2026	54521

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:2DEF494B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO REALEZA IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº84/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA : REALEZA IRRIGAÇÃO LTDA
OBJETO: O objeto da presente licitação éa Contratação de serviço de conserto e de fornecimento e instalação de geomembrana de polietileno de alta densidade de 1,0mm junto ao aterro sanitário municipal de Realeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ADITIVO: As partes resolvem, de comum acordo, reequilibrar ao contrato administrativo 84/2026, nos termos do o art. 82, inciso VI, e o art. 9º do Decreto Municipal n.º 4.604/2023.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	1	81900	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA DE POLIETILENO DE ALTA Densidade – PEAD de 1,0 mm, junto a trincheira de disposição final de rejeitos e lagoas de chorume do aterro sanitário municipal de Realeza.		M2	2.000,00	22,50	29,00

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 03/2026
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:1EA75CE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 24º SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA
Terça-Feira, 14 de Julho de 2026 - 19:00 horas.

ABERTURA		
	Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão.	**Autoridades presentes:**
	Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte	**Vereadores ausentes:**
	Solicitar que seja feita a leitura da ata da Vigésima Terceira Sessão Ordinária (anterior)	
	Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.	**Resultado da Votação:**
	Apresentação do Balancete Financeiro relativo ao mês de Junho de 2026. Feito pelo Contador Legislativo: **Israel Corlassoli**	
MATÉRIA EM EXPEDIENTE		
Oficio nº214/2026 do Executivo Municipal. **Projeto de Lei nº027/2026 do Executivo Municipal** (baixar para as comissões)		
Oficio nº218/2026 do Executivo Municipal. **Projeto de Lei nº028/2026 do Executivo Municipal** (baixar para as comissões)		
Requerimento nº014/2026 do vereador: Marcos Antônio Valando **(**colocar em votação)		
Indicação nº016/2026 do vereador: Charles Werner **(**colocar em votação)		
Indicação nº017/2026 do vereador: Jonas Maria de Oliveira **(**colocar em votação)		
Indicação nº018/2026 do vereador: Jonas Maria de Oliveira **(**colocar em votação)		

ORDEM DO DIA
Leitura do parecer da reunião conjunta das comissões

Matéria em única discussão e votação:

Emenda Modificativa nº001-2026 ao Projeto de Lei nº021/2026 (colocar em votação)

Matéria em primeira discussão e votação:

Projeto de Lei nº021/2026 do Executivo Municipal (Altera dispositivos da Lei nº1.606)
Com Emenda
Projeto de Lei nº025/2026 do Executivo Municipal (crédito)
Projeto de Lei nº026/2026 do Executivo Municipal (Processo seletivo simplificado/Prof. 20 e 40h)

Matéria em segunda discussão e votação:

Projeto de Lei nº020/2026 do Executivo Municipal (crédito)
Projeto de Lei nº022/2026 do Executivo Municipal (médico/40h)

Projeto de Lei nº023/2026 do Executivo Municipal (educador físico)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Convocar todos os Vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 21 de Julho de 2026 (terça-feira) às 19h00.

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:C237BAFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 196/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 91/2026

OBJETO: Aquisição de Notebooks destinados à Unidade móvel da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	3,00	UN	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR 10 NÚCLEOS, DISCO RÍGIDO MÍNIMO (240GB SSD), MEMÓRIA RAM 16 (DEZESSEIS) GIGABYTES DDR4, TELA 15.6 POLEGADAS, TECLADO EM PORTUGUÊS PADRÃO ABNT2, TECLADO NUMÉRICO, WIRELESS, REDE ETHERNET (RJ45), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64 BITS EM PORTUGUÊS (BRASIL), FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACE USB, 01 (UMA) HDMI E WEBCAM. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Computador portátil (Notebook)	4.995,00	STALLTECH INFORMATICA LTDA

Rio Negro, 10 de julho de 2026 -

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9E85D2E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 06 AO CONTRATO N.º 76/2025 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 ADITIVO DE PRAZO

O **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.641/0001-47, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Rio Negro/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **01.258.027/0003-03**, localizada na Rua Duque de Caxias, 180, Jardim América, Rio do Sul/SC, CEP 89.160-220, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 12 (doze) meses **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA**, a partir do dia 07 de julho de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 60.132,36** (sessenta mil cento e trinta e dois reais e trinta e seis centavos) perfazendo o valor total de **R$ 721.588,32** (setecentos e vinte e um mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), conforme segue:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Valor Total
LOTE 1 – Módulos Gerais					
1	12	SRV	MÓDULO DE GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA	R$ 8.817,83	R$ 105.813,96
2	12	SRV	MÓDULO PLANEJAMENTO	R$ 1.572,76	R$ 18.873,12
3	12	SRV	MÓDULO PATRIMÔNIO	R$ 1.176,20	R$ 14.114,40
4	12	SRV	MÓDULO CENTRAL DE CONTROLE	R$ 1.228,10	R$ 14.737,20
5	12	SRV	MÓDULO ARRECADAÇÃO	R$ 15.827,25	R$ 189.927,00
6	12	SRV	MÓDULO SUPRIMENTOS	R$ 3.895,05	R$ 46.740,60
7	12	SRV	MÓDULO RECURSOS HUMANOS	R$ 4.882,30	R$ 58.587,60
8	12	SRV	MÓDULO PROCURADORIA	R$ 2.630,61	R$ 31.567,32
9	12	SRV	MÓDULO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R$ 2.482,16	R$ 29.785,92
10	12	SRV	GOVERNO DIGITAL	R$ 6.937,79	R$ 83.253,48
11	12	SRV	TÉCNICO RESIDENTE	R$ 10.682,31	R$ 128.187,72

CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias: 83 – 03.002.03.091.0002.2.005.3.3.90.40.06 – Fonte 000; 111 – 04.002.04.121.0002.2.009.3.3.90.40.06 – Fonte 000; 185 – 05.005.04.126.0002.2.021.3.3.90.40.06 – Fonte 000; 1052 – 13.004.26.782.0002.2.057.3.3.90.40.06 – Fonte 000; 1067 – 13.006.04.121.0002.2.070.3.3.90.40.06 – Fonte 000; 1154 – 17.002.04.123.0002.2.074.3.3.90.40.06 – Fonte 000; 1179 – 17.004.04.123.0002.2.015.3.3.90.40.06 – Fonte 000; 1166 – 17.003.04.129.0002.2.014.3.3.90.40.06 – Fonte 000; 1188 – 17.005.04.122.0002.2.075.3.3.90.40.06 – Fonte 000. **CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro/PR, 1º de julho de 2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:44565AEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2026

ARTIGO Nº. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

1. PREÂMBULO

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA,** entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Willie Davids, nº 457, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público, que realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na modalidade eletrônica para Contratação de entidade certificadora credenciada pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC, especializada na prestação de serviços de pré-auditoria, auditoria de certificação institucional para obtenção do Nível de Aderência II do Pró-Gestão RPPS, aplicado ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolândia/PR, bem como a realização das auditorias de supervisão obrigatórias nos 2 (dois) anos subsequentes à certificação, observadas as regras do Manual do Pró-Gestão RPPS vigente, pelo prazo de 3 (três) anos, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, incluindo auxílio do jurídico nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75, inciso II:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA DEMANDANTE
A contratação de entidade certificadora especializada e credenciada pelo Ministério da Previdência Social é necessária para realizar a pré-auditoria e auditoria de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS. A atuação de entidade independente é indispensável para assegurar avaliação técnica, imparcial e qualificada quanto ao grau de conformidade dos processos, controles internos, práticas de governança e gestão do RPPS, bem como da documentação comprobatória exigida para a certificação institucional.
A auditoria permitirá verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos pelo programa, identificar eventuais não conformidades e orientar a adoção de ajustes necessários para a obtenção da certificação institucional.
Destaca-se, ainda, que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) tem incorporado, por meio do Programa de Avaliação das Contas Municipais de Governo – ProGov (Nova PCA), critérios alinhados às dimensões e ações previstas no Pró-Gestão RPPS. Nesse contexto, a certificação institucional contribui para o fortalecimento da governança previdenciária e para a melhoria da avaliação da área previdenciária nas contas anuais do Município.
Adicionalmente, a certificação institucional mostra-se estratégica diante das exigências normativas vigentes. A Resolução CMN nº 5.272/2025 estabelece critérios mais rigorosos para a gestão dos investimentos dos RPPS, restringindo o acesso a determinadas modalidades de investimento para regimes que não possuam certificação institucional ou que estejam certificados apenas no Nível I, o que pode impactar diretamente a rentabilidade da carteira e o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.
Dessa forma, a contratação de entidade certificadora credenciada configura-se como medida necessária para assegurar conformidade regulatória, fortalecimento da governança, aprimoramento dos controles internos e maior segurança jurídica ao RPPS, além de viabilizar a obtenção da certificação institucional no Pró-Gestão RPPS.

4. OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS
Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

Lote	Item	Unid. de Medida	Quant.	Descrição do Item	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Serv.	1	Pré-auditoria (remoto)	R$ 3.183,75	R$ 3.183,75
	2	Serv.	1	Auditoria de certificação (presencial)	R$ 11.417,88	R$ 11.417,88
	3	Serv.	1	Auditoria de Supervisão – 1º Ano (remoto)	R$ 2.971,25	R$ 2.971,25
	4	Serv.	1	Auditoria de Supervisão – 2º Ano (remoto)	R$ 2.971,25	R$ 2.971,25
	Preço Total do Lote R$					**R$ 20.544,13**

5. CONTRATAÇÃO

O presente processo será instaurado na forma eletrônica e publicado seguindo as diretrizes do art. 75, § 3º da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, garantindo maior transparência, ampla concorrência e economicidade na licitação.

PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS:

Das 08h do dia 13/07/2026
Até às 06h59min do dia 21/07/2026

PERÍODO DE OFERTA DE LANCES:

Das 07h do dia 21/07/2026 até às 12h59min

HORÁRIO DE JULGAMENTO:

Dia 21/07/2026 às 13h30min

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor máximo admitido será de R$ 20.544,13 (vinte mil quinhentos e quarenta e quatro reais e treze centavos).

O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, após o atesto do fiscal responsável pelo recebimento definitivo dos serviços na nota fiscal, realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aprovação dos relatórios técnicos correspondentes a cada etapa da contratação, compreendendo: I - pré-auditoria; II - auditoria de certificação; III - auditoria de supervisão - 1º ano; IV - auditoria de supervisão - 2º ano.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E MEDIÇÃO

A execução dos serviços terá início em até 7 (sete) dias úteis contados da assinatura do contrato.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada, no Manual do Pró-Gestão RPPS vigente e nas demais normas aplicáveis.

A pré-auditoria e as auditorias de supervisão serão realizadas de forma remota, mediante análise documental, reuniões técnicas e demais procedimentos definidos pela entidade certificadora.

A auditoria de certificação institucional será realizada na sede do Rolândia Previdência ou em formato híbrido, conforme metodologia adotada pela entidade certificadora e as disposições do Pró-Gestão RPPS.

A contratada deverá apresentar os relatórios técnicos, pareceres, certificados e demais documentos decorrentes da execução dos serviços nos prazos estabelecidos no cronograma aprovado entre as partes.

Os serviços executados e os documentos entregues serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato para verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e contratuais.

Constatada a conformidade dos serviços e documentos apresentados, o recebimento definitivo ocorrerá mediante atesto do fiscal do contrato.

Caso sejam identificadas falhas, inconsistências, omissões ou desconformidades nos serviços executados ou nos documentos apresentados, a contratada deverá promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

Os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta apresentada ou das normas aplicáveis poderão ser rejeitados total ou parcialmente, ficando a contratada obrigada a promover sua regularização.

Não serão aceitos nem pagos serviços que não atendam às exigências contratuais ou que não tenham sido devidamente atestados pela fiscalização.

As notas fiscais deverão corresponder aos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, podendo ser devolvidas para correção em caso de erro, divergência ou irregularidade.

A contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, não sendo devido qualquer pagamento adicional além daquele previsto na contratação.

A aprovação dos relatórios, pareceres e demais documentos pela fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade técnica dos serviços prestados e pela correção das informações apresentadas.

O Rolândia Previdência reserva-se o direito de rejeitar, total ou parcialmente, qualquer relatório, parecer ou documento que não esteja em conformidade com as especificações técnicas, legais ou normativas aplicáveis ao objeto da contratação.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 041/2026. ÓRGÃO: 30 - FUNDO APOS.PENSÕES BENF SERVIDORES MUNIC: 01 - Coordenação do Fundo Municipal DOTAÇÃO 04.122.0020.2.086. 3.3.90.35.00.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

9. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

10. DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 10 de Julho de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

11. RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 10 de Julho de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:6EBB94E0

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA – Nº 25/2026 - RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, lotada no Rolândia Previdência, as **FÉRIAS**, regulamentares a que tem direito, conforme segue abaixo:

Nº req.	Nome servidor	Período	Data Inicial	Data Final	Dias
314/2026	Eluiza Messiano Bettega	2024/2025	13/07/2026	22/07/2026	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de Julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:A82EE597

SECRETARIA GERAL
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Comissão de Seleção designada pela portaria 3.223/2026 para análise e julgamento das propostas apresentadas no âmbito do Chamamento Público nº 01/2026, destinado à celebração de Termo de Colaboração para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, voltado a crianças e adolescentes de 6 a 15 anos em situação de vulnerabilidade social, torna público o RESULTADO PRELIMINAR da fase de seleção das Organizações da Sociedade Civil participantes.
Após análise técnica das propostas apresentadas, observados os critérios de avaliação previstos no Edital, restaram CLASSIFICADAS as seguintes Organizações da Sociedade Civil:
PROPOSTAS APROVADAS

Protocolo	Nome da instituição	CNPJ	Valor solicitado	Número de vagas	Situação da proposta
22.513/2026	SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL – SOAME	04.547.715/0001-10	R$119.998,80	30 (trinta)	Aprovada
22.245/2026	UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA	75.341.560/0001-09	R$119.998,80	30 (trinta)	Aprovada
22.420/2026	INSTITUTO LAR SAMUEL	78.958.220/0001-10	R$119.998,80	30 (trinta)	Aprovada

Nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos e após a análise dos recursos eventualmente apresentados, fica homologado o **Resultado Final** da fase de seleção das Organizações da Sociedade Civil participantes, prosseguindo-se com as demais etapas previstas no Edital para celebração do Termo de Fomento.

Rolândia, 09 de julho de 2026.

CARLA PATRÍCIA MASTELINI
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:1B5FC8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº109 /2025

SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº109 /2025

Ref. Pregão nº017/2025 - Dietas Enterais e Fórmulas Infantis – PA- 424/2025.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa **N M LICITAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 52.339.425/0001-23, com sede à Avenida Bias Fortes, nº 441 B, Vila de Lourdes, na cidade de Curvelo – MG, CEP 35.796-489, Fone (38) 99733-3135, e-mail nmlicitacoes@gmail.com, representada pelo Senhor **ANDRÉ LUIZ PENA E ROCHA**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	Marca
33	33	G	69626	Suplemento alimentar em pó sem sabor a base de caseinato de cálcio e proteína do soro do leite, podendo conter whey protein concentrado, vitamina D, Zinco, Selênio, Fósforo, Cobre, Biotina, Tiamina, Ácido Pantotênico, Vitaminas D, C, A, E, K, B6 e B12. Fonte de Proteínas, Ferro, Magnésio, Manganês, Ácido fólico, Niacina, Riboflavina. contém lactose, não contém glúten. Sem sabor, podendo ser preparado em água ou em receitas doces e salgadas lata apartir de 350 gr. Sem sabor, registro na ANVISA indicado para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos. prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas Nutren Senior /Nutridrink protein Advanced / Sustagen sêni	0,1147	BEMVITAL SÊNIOR 45+ 370G NUTRI

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 09 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***N M LICITAÇÕES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ÉDER JUNIOR EVANGELISTA	ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio Interino	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:E279C761

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 24/2026

LEI Nº 24/2026

EMENTA: Dispõe sobre a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio público municipal, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 5º, inciso XII, Art. 10, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I - DA AUTORIZAÇÃO
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além das sucatas consideradas inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

Art. 2º Os veículos, equipamentos e as sucatas a serem leiloados serão aqueles constantes do Anexo I desta Lei e que foram avaliados e especificados pela Comissão Especial de Leilão Público, constituída por Portaria Municipal, que realizou avaliação técnica, precificação e especificação de cada item para realização de leilão público.

Art. 3º O valor arrecadado pelo Município com a venda dos bens em leilão poderá ser utilizado para a compra de novos veículos automóveis, máquinas, equipamentos, ou investido em infraestrutura, conforme a necessidade da Administração Pública.

Art. 4º Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
ANEXO I - BENS E VALORES AVALIADOS

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR MÍNIMO (R$)
1	VOLKSWAGEN GOL CITY MB	Placa Final 3 (PR), Ano 2014/2015, Cor Branca, 4 portas, Flex, Câmbio Manual, Direção Mecânica, 96.204 km. Motor funcionando, pintura e lataria regular, tapeçaria ruim.	R$ 19.900,00
2	CHEVROLET MONTANA	Placa Final 8 (PR), Ano 2003/2004, Cor Cinza, 2 portas, Flex, Câmbio Manual, Direção Hidráulica, AR CONDICIONADO avariado. Motor não testado/avariado, pintura ruim, lataria ruim.	R$ 5.000,00
3	VOLKSWAGEN NOVA SAVEIRO CS	Placa Final 6 (PR), Ano 2014/2014, Cor Branca, 2 portas, Flex, Câmbio Manual, Direção Mecânica, SEM AR CONDICIONADO. Motor funcionando, pintura regular, lataria regular, tapeçaria ruim.	R$ 18.000,00
4	FIAT DUCATO MARTICAR 17	Placa Final 8 (PR), Ano 2010/2010, Cor Prata, 4 portas, Diesel, Câmbio Manual, Direção Hidráulica, AR CONDICIONADO. Motor não testado/avariado, pintura regular, lataria regular.	R$ 25.000,00
5	ÔNIBUS URBANO VOLKSWAGEN MASCA GRANMINI O	Placa Final 3 (PR), Ano 2009/2010, Cor Amarela, Diesel, Câmbio Manual, Lotação 31 pessoas. Motor funcionando, pintura regular, tapeçaria regular. 192.486 km.	R$ 35.000,00
6	ÔNIBUS URBANO VOLKSWAGEN MASCA GRANMINI O	Placa Final 8 (PR), Ano 2009/2010, Cor Amarela, Diesel, Câmbio Manual, Lotação 31 pessoas. Motor não testado/avariado, pintura regular/suja, tapeçaria regular.	R$ 25.800,00
7	ÔNIBUS URBANO MERCEDES-BENZ OF 1113	Placa Final 0 (PR), Ano 1985/1985, Cor Azul (registrada), Diesel, Câmbio Manual. Débitos: R$ 94,61. Motor funcionando, pintura ruim, lataria ruim. 31.600 km.	R$ 14.800,00
8	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA 4X2 FORD F14000 HD	Placa Final 2 (PR), Ano 1994/1995, Cor Branca, Diesel, Câmbio Manual, Carroceria 5,20 x 2,30 x 0,60. Motor funcionando/vazamentos de óleo, pintura ruim, lataria ruim.	R$ 40.000,00
9	CAMINHÃO BASCULANTE 4X2 MERCEDES-BENZ 1718 K	Placa Final 9 (PR), Ano 2001/2001, Cor Azul, Diesel, Câmbio Manual, Carroceria 4,20 x 2,30 x 0,70. Motor novo (nunca retificado), pintura ruim, lataria ruim. 321.847 km.	R$ 65.000,00
10	CARROCERIA COMPACTADORA DE LIXO CIMASP	Medidas: 4,80 x 2,20 x 1,50. Equipamento não testado. Somente carroceria, sem veículo. Podendo faltar partes, peças e componentes.	R$ 18.000,00
11	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E	Série CAT0416ELCBD05885, Horímetro 13.806, Implementos: concha dianteira e lança traseira. Motor funcionando, tração 4x4. Banco rasgado, capô quebrado.	R$ 80.000,00

12	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E 135 B	Série E135BSR-2, Horímetro 10.432, Implementos: lança dianteira com concha e lâmina dianteira. Motor não testado, tração 4x2 e transmissão hidrostática. Pintura ruim, lataria amassada/ralada.	R$ 65.000,00
13	ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-423E	Série CATCS423JEAE00250, Horímetro 2.914, Rolo capa lisa. Motor funcionando, tração 4x2 e transmissão hidrostática. Banco rasgado, pintura fosca.	R$ 75.000,00
14	MOTONIVELADORA FIATALLIS FG85A	Série 85D00188, Ano 1986, Horímetro 7.590, Tração 6x4, Implementos: lâmina central e ripper traseiro. Motor funcionando, pintura fosca/ruim, lataria ralada/riscada/enferrujada.	R$ 75.000,00
15	SUCATA DE TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND TL 95	Série TL95CR400095, Contém caixa/câmbio, motor completo e diferencial. Apresenta pontos de ferrugem e corrosão, faltam partes e peças.	R$ 10.000,00
16	SUCATA DE SEMEADEIRA KF 17TG-A DOUBLE SYSTEM	Marca KF, Modelo 17TG-A Double System. Equipamento em estado de sucata, 02 pneus regulares. Faltam partes, apresenta riscos e avarias.	R$ 6.500,00
17	SUCATA DE COLHEDORA DE FORRAGENS PINHEIRO MAX-GOLD PREMIER	Marca Pinheiro, Modelo Max-Gold Premier, Ano 2020. Equipamento em estado de sucata, apresenta riscos, avarias e amassados.	R$ 1.500,00
18	SUCATA DE ELETROS	Contendo: 04 Ares-condicionados, 01 Bebedouro. Itens em estado de sucata, apresentam riscos, avarias e amassados.	R$ 1.000,00
19	SUCATA DE PORTAS, PORTÕES E JANELAS VARIADAS	Contendo: Janelas basculantes diversas, Portas diversas, Portão. Itens em estado de sucata, quantidade não especificada.	R$ 350,00
20	SUCATA DE ARQUIVOS DE AÇO	Contendo: Arquivos de aço diversos. Itens em estado de sucata, apresentam amassados, avarias e pontos de ferrugem.	R$ 250,00
21	FORD KA SE 1.0 HA C	Placa Final 4 (PR), Ano 2020/2021, Cor Branca, 4 portas, Flex, Câmbio Manual, Direção Hidráulica, AR CONDICIONADO. Motor funcionando, pintura regular, lataria regular. 226.356 km.	R$ 25.000,00
22	SUCATA DE INFORMÁTICA, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	Contendo: Maca de ferro, inaladores, impressoras, cadeiras estofadas, escada, armário metálico, cadeiras de rodas, andador, nobreaks, monitores, CPUs, cama, aspirador, suportes de ferro, autoclaves, mini incubadoras, balança pediátrica, notebook, cabine de raio X, quadro, caixa de som, lixeiras, teclados, nebulizador.	R$ 550,00
23	CHEVROLET SPIN 18L AT PREMIER	Placa Final 8 (PR), Ano 2020/2021, Cor Branca, 4 portas, Flex, Câmbio Automático, Direção Hidráulica, AR CONDICIONADO. Motor funcionando, pintura regular, lataria regular. 247.543 km.	R$ 39.500,00
24	VOLKSWAGEN GOL CITY MB	Placa Final 6 (PR), Ano 2014/2015, Cor Branca, 4 portas, Flex, Câmbio Manual, Direção Mecânica, SEM AR CONDICIONADO. Motor funcionando, pintura regular, lataria regular. Débitos: R$ 94,61. 129.393 km.	R$ 19.900,00
25	ÔNIBUS URBANO MARCOPOLO VOLARE W9 ON	Placa Final 9 (PR), Ano 2012/2012, Cor Branca, Diesel, Câmbio Manual, Lotação 31 pessoas. Motor funcionando, pintura regular, tapeçaria regular. 280.151 km.	R$ 89.000,00
26	CAMINHÃO TANQUE VOLKSWAGEN 14.150 4X2	Placa Final 3 (PR), Ano 1997/1998, Cor Branca, Diesel, Câmbio Manual, Carroceria Tanque. Motor funcionando, pintura ruim, lataria ruim. Débitos: Sem informação. 318.351 km.	R$ 49.000,00
27	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E	Série CAT0416EPMFG02141, Ano 2012, Horímetro 14.529, Implementos: lança dianteira com concha e lança traseira com concha. Motor funcionando, tração 4x4. Pintura regular, lataria ralada/riscada.	R$ 85.000,00
28	RESERVATÓRIO METÁLICO DE ÁGUA TIPO TAÇA	Marca, modelo e ano não visualizados. Capacidade não informada. Acompanha escada e canos. Pintura ruim/descascando, lataria riscada/enferrujada/com corrosão. A retirada corre por conta do arrematante.	R$ 5.000,00
29	CALDEIRA COM CHAMINÉ	Marca e modelo não visualizados. Estrutura de ferro com um corpo cilíndrico robusto feito para suportar altas pressões. Acompanha chaminé. Pintura ruim/descascando, lataria com corrosão/ferrugem/amassados.	R$ 4.000,00

RESUMO FINANCEIRO

Descrição	Quantidade	Valor Total
Lotes com Valores Definidos	29	R$ 878.950,00
TOTAL GERAL	29 LOTES	R$ 878.950,00

OBSERVAÇÕES GERAIS

Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É de inteira responsabilidade do interessado realizar a visitação e vistoria prévia, inclusive a conferência de chassi e número de motor (quando aplicável).

A empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica, hidráulica ou documental dos itens, nem se responsabilizam por peças, componentes, estruturas, defeitos aparentes ou vícios ocultos.

Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).

Para os veículos objeto da presente alienação, todos os débitos, multas de trânsito, taxas, tributos, encargos administrativos, licenciamento e demais obrigações incidentes sobre os bens até a data da efetiva aquisição pelo comprador serão de responsabilidade do Município de Salgado Filho. A partir da data da aquisição, o comprador assumirá integralmente a responsabilidade pelos débitos e obrigações que vierem a ser gerados em relação aos veículos.

Para equipamentos e estruturas metálicas, a retirada do local será de responsabilidade do arrematante, conforme especificado em cada lote.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, 10 de julho de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moacir Roberto Heimann
Código Identificador:631EE542

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ARP Nº 002/2026 - SAMAE

EXTRATO DE ARP Nº 002/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
Contratado: 65.727.163 Gabriel Renato Carvalho de Lima – CNPJ 65.727.163/0001-16
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, a fim de atender necessidades do SAMAE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNIT. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
05	CAL VIRGEM PARA CONSTRUÇÃO – SACO 20KG	40	SC	ITAU	16,68	667,20
06	CIMENTO PORTLAND CP II Z – TODAS AS OBRAS – SACO DE 50KG	100	SC	VOTORAN	30,00	3.000,00

Vigência: 12 (doze) meses
Data: 09/07/2026

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:C60CD23C

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 11/2026

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 11/2026 **ATA DE REGISTRO DE PREÇO /** **Validade da ata: de 08/07/2026 até 08/07/2027**								
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS								
GERENCIARE GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA								
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**		
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria e suporte operacional aos sistemas SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde) e SIGPC (Sistema de Gestão de Prestação de Contas), compreendendo: Orientação técnica aos servidores municipais responsáveis pela alimentação e gerenciamento dos sistemas; Conferência, análise e validação das informações antes da transmissão aos órgãos competentes; Identificação, correção e acompanhamento de inconsistências, pendências e divergências apontadas pelos sistemas; Apoio técnico na elaboração, conferência e envio das informações obrigatórias e prestações de contas; Acompanhamento dos prazos legais para alimentação e transmissão dos dados; Assessoria na interpretação e aplicação das normas, portarias, manuais e demais regulamentações relacionadas aos sistemas; Monitoramento das atualizações operacionais e normativas promovidas pelos órgãos responsáveis; Suporte técnico para atendimento de diligências, notificações, recomendações e solicitações formuladas pelos órgãos de controle e fiscalização; Emissão de orientações técnicas relacionadas às rotinas de prestação de contas e alimentação dos sistemas; Atendimento remoto por telefone, correio eletrônico, videoconferência ou aplicativos de comunicação instantânea; Atendimento presencial, quando solicitado pela Administração Municipal e necessário para a adequada execução dos serviços.	Própria - Própria	mes	12,0000	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00	**Valor total**	**R$ 24.000,00**

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:47306D8E

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15/2026
Validade da ata: de 10/07/2026 até 10/07/2027

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

A.R SANTOS E CIA LTDAME
Lote: 1 ESTRUTURA PARA EVENTOS E SOLENIDADES

Item	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	Fechamento Em Lona Branca 2x2		un	300,0000	R$ 54,00	R$ 16.199,31
2	Arquibancada Coberta 12 Degraus		m	120,0000	R$ 804,97	R$ 96.595,80
3	Banheiro Quimico Especial Eventos De Ate 4 Dias		un	40,0000	R$ 774,97	R$ 30.998,65
4	Banheiro Quimico Eventos De Ate 4 Dias		un	80,0000	R$ 611,97	R$ 48.957,87
5	Camarim 4x4 Em Octanorm Com Piso Madeira E Carpete,Coberto Por Tenda 5x5 E Iluminar-Condicionado,Poltronas,Mesa C Eventos De Até 4 Dias		un	4,0000	R$ 8.586,63	R$ 34.346,51
6	Contener Com 7 Unidades De Banheiros Químicos Evento De Ate 4 Dias		un	4,0000	R$ 11.591,50	R$ 46.365,99
7	Fechamento Em Lata.		m	800,0000	R$ 43,00	R$ 34.398,48
8	Fechamento Em Lona Branca 3x2.		un	300,0000	R$ 61,00	R$ 18.299,22
9	Gerador 260kva – Diesel Por Conta Contratado Rodando Mínimo De 12 Horas Por Dia		d	4,0000	R$ 4.499,80	R$ 17.999,22
10	Gradio De Contenção 1,20 Altura		m	500,0000	R$ 30,00	R$ 14.999,35
11	Painel Led 3.9 Outdoor Com Treliça		m	100,0000	R$ 299,99	R$ 29.998,70
12	Palco 10x06m Com Cobertura. Prestação De Serviços Em Locação Com Montagem E Desmontagem De Palco Medindo 10 Metros De Frente X 06 Metros De Profundidade, Estrutura Para P.A. Fly Com Cobertura Em Box Truss De Duro Alumínio Forma De Duas Águas, Piso Do Palco Em Estrutura Metálica Com Compensado De 20mm Na Cor Preta, Altura Do Solo De No Mínimo 1,20m. E No Máximo Até 2,00m.		d	3,0000	R$ 7.332,68	R$ 21.998,04
13	Palco 12x08m Com Cobertura. Prestação De Serviços Em Locação Com Montagem E Desmontagem De Palco Medindo 12 Metros De		d	4,0000	R$ 10.069,56	R$ 40.278,25

	Frente X 08 Metros De Profundidade, Estrutura Para P.A. Fly Com Cobertura Em Box Truss De Duro Alumínio Forma De Duas Águas, Piso Do Palco Em Estrutura Metálica Com Compensado De 20mm Na Cor Preta, Altura Do Solo De No Mínimo 1,20m. E No Máximo Até 2,00m.					
14	Palco 14x10m Com Cobertura P50 Alumínio. Prestação De Serviços Em Locação Com Montagem E Desmontagem De Palco Medindo 14 Metros De Frente X 10 Metros De Profundidade, Estrutura Para P.A. Fly E P, Com Cobertura Em Box Truss De Duro Alumínio Forma De Duaságuas, Pisodo Palco Em Estrutura Metálica Com Compensado De 25mm Na Cor Preta, Alturado Solo De No Mínimo 1,20m. E No Máximo Até 2,20m. House Mixe 2 Áreas De Trabalho, Escada De Acesso.		d	4,0000	R$ 32.421,59	R$ 129.686,37
15	Som E Iluminação: Som Porte 03 Com Iluminação; 16 Lines Arrays (1x12"+1xti); 16 Sub Graves (1x18"); 02 Amplificador 15000 Wts; 02 Amplificador 10000 Wts; 02 Amplificador 2500 Wts; 02 Mesa De Som Ls9 Ou Superior; 90 Metros Treliça Q30 Aluminio; 02 Torres Para Lines De 6 Mts; 02 Praticáveis 3x3 Mts Aluminio; 01 Multicabo; 50 Mts 42 Vias + 12 Mts Sprint; 04 Mic Sem Fio Shure Ou Superior; 16 Mic Com Fio Shure Ou Superior; 02 Kit Mic Bateria E Percusão Shure Ou Superior; 02 Sides Composto Por 2 Sub 18" E 2 Lines E Amplificação Necessaria; 02 Power Play; 08 Fones Porta Pró; 01 Bateria Completa; 01 Cubo Guitarra; 01 Set Contra Baixo Completo Com 1x15 4x10 E Amplificador; 24 Canhões Par Led 3 Wts; 16 Moving Beam 14r; 06 Cob 200; 08 Strobo Led; 04 Mini Brute Outdoor; 01 Mesa Ma; 02 Maquinas De Fumaça 3000 Wts; 01 Técnico De Som; 01 Técnico De Iluminação.		d	4,0000	R$ 5.799,75	R$ 23.198,99
16	Som Porte 04 Com Iluminação. Requisito P.A. Configurações Mínimas Do P.A Que Produza 120 Db (C Weighted) A 35 Mts Sem Distorções E Em Perfeitas Condições De Manutenção - Apenas Sistemas Llne Array. Nexo Geot, Geos 12, Electro Voice Xlc, Jbl Vertec, D&B J Series, L'acoustic V-Dose, Attack 2 12, Ls Áudio, Fz, Das, Com Sub Proporcional Ao Line. O P.A. Deverá Estar Montado Fora Do Palco, 1 Mt A Frente Da Linha Do Mesmo. É Obrigatória A Apresentação Da Planilha De Ajuste De Angulação Do P.A. Desenhada Especificamente Para O Recinto. Caso O Espaço Para O Público Ultrapasse A Distância Coberta Pelo Pa Principal Será Necessário O Uso De Um Sistema De Delay, Estéreo, Com Endereçamento Independente. Caso O Espaço Seja Muito Largo, Com Perda De Cobertura Nas Laterais, Deverá Ser Montado Um Side P.A. Estéreo, Com Endereçamento Independente, Do Lado De Fora Do Pa Principal, Angulado 60 Graus Para Fora, Não Superpondo A Cobertura. Caso Os Lados Do Pa Estejam Muito Distantes, Não Cobrindo Satisfatoriamente Os Primeiros Metros Em Frente Ao Palco, Deverá Ser Montado Um Sistema De Front Fiii, Estéreo, Também Com Endereçamento Separado. A House Mix Deverá Ser Segura E Totalmente Protegida De Chuva, Iluminada E Montada Exatamente No Centro, A Uma Distância Máxima De 35 Mts Do Palco. Console - Yamaha Pm 50, Digidesign O Show, Soudcraft Vi6, Midas Xl81 Pr06, Digico Sd7 Isd8; Analyser Com Mic Apropriado; Intercom; Todo O Sistema Deverá Estar Aterrado E Estabilizado Em 117 V. Requisitos – Monitor. (Os Demais Requisitos, Especificações Técnicas, Quantitativos E Condições De Execução Constam No Termo De Referência, Que Deverá Ser Integralmente Atendido Pela Contratada).		d	4,0000	R$ 18.999,17	R$ 75.996,70
17	TABLADO COM REGULAGEM DE 0,60 A 1,5M		m	300,0000	R$ 135,99	R$ 40.798,23
18	TENDA 5X5 EVENTOS DE ATE 4 DIAS		un	20,0000	R$ 957,96	R$ 19.159,17
19	TENDA 10X10 EVENTOS DE ATE 4 DIAS		un	20,0000	R$ 1.899,92	R$ 37.998,35
20	TENDA 3X3 EVENTOS DE ATE 4 DIAS		un	20,0000	R$ 559,98	R$ 11.199,51
21	TENDA 4X4 EVENTOS DE ATE 4 DIAS		un	20,0000	R$ 762,47	R$ 15.249,34
22	TENDA 6X6 EVENTOS DE ATE 4 DIAS		un	20,0000	R$ 1.283,94	R$ 25.678,88
23	TRELIÇAS DE ALUMINIO Q30 LINHA PESADA		m	300,0000	R$ 72,00	R$ 21.599,07

Valor total R$ 852.000,00

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:7A951C83

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 15/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO								
PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2026								
	Modalidade:	Pregão Presencial						
	Número/Ano:	15/2026			**Data de abertura:**	03/07/2026		
	Data adjudicação:	08/07/2026			**Data homologação:**	10/07/2026		
	Tipo de avaliação:	Por lote			**Critério de avaliação:**	Menor preço		
	Modo de disputa:	Proposta - Lance			**Condição de pagamento:**	Parcelada		
	Credenciamento:	Não		**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	
	Objeto da licitação:							
	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS E SOLENIDADES.							

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	
A.R SANTOS E CIA LTDA ME	08.434.728/0001-33	
Total:		
A.R SANTOS E CIA LTDA ME		

Lote: 1 - ESTRUTURA PARA EVENTOS E SOLENIDADES			**Valor lote:**	
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**
18077	FECHAMENTO EM LATA.	m	800,0000	R$ 42,9981
18078	SOM E ILUMINAÇÃO: SOM PORTE 03 COM ILUMINAÇÃO; 16 LINES ARRAYS (1X12"+1XTI); 16	d	4,0000	R$ 5.799,7481

	SUB GRAVES (1X18"); 02 AMPLIFICADOR 15000 WTS; 02 AMPLIFICADOR 10000 WTS; 02 AMPLIFICADOR 2500 WTS; 02 MESA DE SOM LS9 OU SUPERIOR; 90 METROS TRELIÇA Q30 ALUMINIO; 02 TORRES PARA LINES DE 6 MTS; 02 PRATICÁVEIS 3X3 MTS ALUMINIO; 01 MULTICABO; 50 MTS 42 VIAS + 12 MTS SPRINT; 04 MIC SEM FIO SHURE OU SUPERIOR; 16 MIC COM FIO SHURE OU SUPERIOR; 02 KIT MIC BATERIA E PERCUSÃO SHURE OU SUPERIOR; 02 SIDES COMPOSTO POR 2 SUB 18" E 2 LINES E AMPLIFICAÇÃO NECESSARIA; 02 POWER PLAY; 08 FONES PORTA PRÓ; 01 BATERIA COMPLETA; 01 CUBO GUITARRA; 01 SET CONTRA BAIXO COMPLETO COM 1X15 4X10 E AMPLIFICADOR; 24 CANHÕES PAR LED 3 WTS; 16 MOVING BEAM 14R; 06 COB 200; 08 STROBO LED; 04 MINI BRUTE OUTDOOR; 01 MESA MA; 02 MAQUINAS DE FUMAÇA 3000 WTS; 01 TÉCNICO DE SOM; 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO.			
18079	SOM PORTE 04 COM ILUMINAÇÃO. REQUISITO P.A. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DO P.A QUE PRODUZA 120 DB (C WEIGHTED) A 35 MTS SEM DISTORÇÕES E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO - APENAS SISTEMAS LLNE ARRAY. NEXO GEOT, GEOS 12, ELECTRO VOICE XLC, JBL VERTEC, D&B J SERIES, L'ACOUSTIC V-DOSE, ATTACK 2 12, LS ÁUDIO, FZ, DAS, COM SUB PROPORCIONAL AO LINE. O P.A. DEVERÁ ESTAR MONTADO FORA DO PALCO, 1 MT A FRENTE DA LINHA DO MESMO. É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO	d	4,0000	R$ 18.999,1749
	DA PLANILHA DE AJUSTE DE ANGULAÇÃO DO P.A. DESENHADA ESPECIFICAMENTE PARA O RECINTO. CASO O ESPAÇO PARA O PÚBLICO ULTRAPASSE A DISTÂNCIA COBERTA PELO PA PRINCIPAL SERÁ NECESSÁRIO O USO DE UM SISTEMA DE DELAY, ESTÉREO, COM ENDEREÇAMENTO INDEPENDENTE. CASO O ESPAÇO SEJA MUITO LARGO, COM PERDA DE COBERTURA NAS LATERAIS, DEVERÁ SER MONTADO UM SIDE P.A. ESTÉREO, COM ENDEREÇAMENTO INDEPENDENTE, DO LADO DE FORA DO PA PRINCIPAL, ANGULADO 60 GRAUS PARA FORA, NÃO SUPERPONDO A COBERTURA. CASO OS LADOS DO PA ESTEJAM MUITO DISTANTES, NÃO COBRINDO SATISFATORIAMENTE OS PRIMEIROS METROS EM FRENTE AO PALCO, DEVERÁ SER MONTADO UM SISTEMA DE FRONT FIII, ESTÉREO, TAMBÉM COM ENDEREÇAMENTO SEPARADO. A HOUSE MIX DEVERÁ SER SEGURA E TOTALMENTE PROTEGIDA DE CHUVA, ILUMINADA E MONTADA EXATAMENTE NO CENTRO, A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 35 MTS DO PALCO. CONSOLE - YAMAHA PM 50, DIGIDESIGN O SHOW, SOUDCRAFT VI6, MIDAS XL81 PR06, DIGICO SD7 ISD8; ANALYSER COM MIC APROPRIADO; INTERCOM; TODO O SISTEMA DEVERÁ ESTAR ATERRADO E ESTABILIZADO EM 117 V. REQUISITOS – MONITOR. (Os demais requisitos, especificações técnicas, quantitativos e condições de execução constam no Termo de Referência, que deverá ser integralmente atendido pela contratada).			
18080	GERADOR 260KVA – DIESEL POR CONTA CONTRATADO RODANDO MINIMO DE 12 HORAS POR DIA	d	4,0000	R$ 4.499,8046
18081	GRADIO DE CONTENÇÃO 1,20 ALTURA	m	500,0000	R$ 29,9987
18082	FECHAMENTO EM LONA BRANCA 3X2.	un	300,0000	R$ 60,9974
18083	FECHAMENTO EM LONA BRANCA 2X2	un	300,0000	R$ 53,9977
18084	TENDA 10X10 EVENTOS DE ATE 4 DIAS	un	20,0000	R$ 1.899,9175
18085	TENDA 6X6 EVENTOS DE ATE 4 DIAS	un	20,0000	R$ 1.283,9442
18086	TENDA 5X5 EVENTOS DE ATE 4 DIAS	un	20,0000	R$ 957,9584
18087	TENDA 4X4 EVENTOS DE ATE 4 DIAS	un	20,0000	R$ 762,4669
18088	TENDA 3X3 EVENTOS DE ATE 4 DIAS	un	20,0000	R$ 559,9757
18089	BANHEIRO QUIMICO EVENTOS DE ATE 4 DIAS	un	80,0000	R$ 611,9734
18090	BANHEIRO QUIMICO ESPECIAL EVENTOS DE ATE 4 DIAS	un	40,0000	R$ 774,9663
18091	PALCO 10X06M COM COBERTURA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 10 METROS DE FRENTE X 06 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A. FLY COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M.	d	3,0000	R$ 7.332,6794
18092	PALCO 12X08M COM COBERTURA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A. FLY COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M.	d	4,0000	R$ 10.069,5627
18093	PALCO 14X10M COM COBERTURA P50 ALUMÍNIO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 14 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE	d	4,0000	R$ 32.421,5920
	PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E P, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUASÁGUAS, PISODO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 25MM NA COR PRETA,ALTURADO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,20M. HOUSE MIXE 2 ÁREAS DE TRABALHO, ESCADA DE ACESSO.			
18094	TABLADO COM REGULAGEM DE 0,60 A 1,5M	m	300,0000	R$ 135,9941
18095	TRELIÇAS DE ALUMINIO Q30 LINHA PESADA	m	300,0000	R$ 71,9969
18096	CAMARIM 4X4 EM OCTANORM COM PISO MADEIRA E CARPETE,COBERTO POR TENDA 5X5 E ILUMINAR-CONDICIONADO,POLTRONAS,MESA C EVENTOS DE ATÉ 4 DIAS	un	4,0000	R$ 8.586,6271
18097	CONTENER COM 7 UNIDADES DE BANHEIROS QUÍMICOS EVENTO DE ATE 4 DIAS	un	4,0000	R$ 11.591,4966
18098	PAINEL LED 3.9 OUTDOOR COM TRELIÇA	m	100,0000	R$ 299,9870
18099	ARQUIBANCADA COBERTA 12 DEGRAUS	m	120,0000	R$ 804,9650

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 10 de julho de 2026

CLAUDIO COVRE
Prefeito

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:9F355D64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃOO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026

Eu **Edinaldo Onorio da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Legislativo n° 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADO** e **HOMOLOGADO** o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA	42.491.006/0001-59	R$ 3.096,00
02	PC41 COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTO LTDA	57.231.460/0001-48	R$ 4.734,31
03	PUBLITEK TECNOLOGIA EIRELI	28.055.727/0001-95	R$ 3.134,24
04	VECTOR TI - SUPRIMENTOS DE TI E ELETRONICOS LTDA	36.999.842/0001-46	R$ 8.960,00
05	HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA	16.847.666/0001-10	R$ 2.400,00
06	T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	49.490.183/0001-60	R$ 830,00
07	T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	49.490.183/0001-60	R$ 420,00
08	RZR DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	58.881.924/0001-24	R$ 994,50
09	DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA	58.892.523/0001-70	R$ 7.797,00
10	VECTOR TI - SUPRIMENTOS DE TI E ELETRONICOS LTDA	36.999.842/0001-46	R$ 12.500,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 09 de julho de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:78B0DE26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 3942 DATA: 10/07/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 3942
Data: 10/07/2026

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2844 de 16 de dezembro de 2025 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2026, no valor R$ 860.881,11 (oitocentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta e um reais e onze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	
Meta	2140	Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3339014000000000000 - Diárias - civil		00936	800,00
Órgão	10	Secretaria da Assistência Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	
Meta	2153	Gestão dos Benefícios Eventuais	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	10.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	9.500,00
Órgão	10	Secretaria da Assistência Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0245	Serviços Socioassistenciais	
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	
Meta	2144	Bloco de Proteção Social Básica	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	4.000,00
Órgão	13	Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural	
Unidade	001	Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural	
Função	0020	Agricultura	
Subfunção	0606	Extensão Rural	
Programa de Governo	0005	AGRICULTURA INTEGRADA	
Meta	2011	Manutenção das atividades da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3339030000000000000 - Material de consumo		00511	15.000,00
Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos	
Unidade	001	Divisão de Serviços Rurais	

Função	0028	Encargos Especiais
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Meta 49		Amortização e Juros - Operação de Crédito SEDU/AFPR - Contrato nº 165660 - Operação nº 4248 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários
Despesa		**Fonte** / **2026**
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato		00000 / 7.000,00
Órgão	06	Secretaria da Administração
Unidade	001	Secretaria da Administração
Função	0004	Administração
Subfunção	0122	Administracao Geral
Programa de Governo	0013	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO INTELIGENTE MUNICIPAL
Meta	2004	Manutenção das Atividades Administrativas
Despesa		**Fonte** / **2026**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000 / 100.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		00000 / 150.000,00
Órgão	07	Secretaria da Educação
Unidade	001	Secretaria da Educação
Função	0012	Educação
Subfunção	0361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS: COM QUALIDADE, EQUIDADE E INOVAÇÃO
Meta	2148	Manutenção do Ensino Fundamental
Despesa		**Fonte** / **2026**
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00103 / 22.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00103 / 25.000,00
Órgão	07	Secretaria da Educação
Unidade	001	Secretaria da Educação
Função	0012	Educação
Subfunção	0365	Educação Infantil
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS: COM QUALIDADE, EQUIDADE E INOVAÇÃO
Meta	2149	Manutenção da Educação Infantil
Despesa		**Fonte** / **2026**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00103 / 54.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00103 / 40.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00103 / 30.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00103 / 50.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00103 / 20.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00104 / 65.000,00
Órgão	07	Secretaria da Educação
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação - FUNDEB
Função	0012	Educação
Subfunção	0361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	0018	VALORIZAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Meta	2024	Manutenção do FUNDEB 30%
Despesa		**Fonte** / **2026**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00102 / 20.000,00
Órgão	08	Secretaria do Esporte
Unidade	001	Secretaria do Esporte
Função	0027	Desporto e Lazer
Subfunção	0812	Desporto Comunitário
Programa de Governo	0008	PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER PARA TODOS
Meta	2031	Manutenção das atividades da Secretaria do Esporte
Despesa		**Fonte** / **2026**
3339014000000000000 - Diárias - civil		00000 / 5.000,00
Órgão	09	Secretaria da Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	0010	Saúde
Subfunção	0301	Atenção Básica
Programa de Governo	0024	ATENÇÃO PRIMÁRIA
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária
Despesa		**Fonte** / **2026**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00303 / 60.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00303 / 54.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00494 / 51.951,06
Órgão	09	Secretaria da Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	0010	Saúde
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo	0028	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade
Despesa		**Fonte** / **2026**
3339030000000000000 - Material de consumo		00303 / 20.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00377 / 7.630,05
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00494 / 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0122	Administracao Geral
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS
Meta	2140	Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS

Despesa		**Fonte**	**2026**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00936	800,00
Órgão	10	Secretaria da Assistência Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	
Meta	2153	Gestão dos Benefícios Eventuais	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00000	10.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	9.500,00
Órgão	10	Secretaria da Assistência Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0245	Serviços Socioassistenciais	
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	
Meta	2144	Bloco de Proteção Social Básica	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3449051000000000000 - Obras e instalações		00000	4.000,00
Órgão	10	Secretaria da Assistência Social	
Unidade	002	Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - FMDCA	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa de Governo	0017	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Meta	6046	Programas de Medias Sócio Educativa - SINASE	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	10.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	10.000,00
Órgão	10	Secretaria da Assistência Social	
Unidade	002	Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - FMDCA	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa de Governo	0017	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Meta	6048	Manutenção de Serviços à Criança e Adolescente	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	20.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	39.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	25.000,00
Órgão	10	Secretaria da Assistência Social	
Unidade	003	Fundo Municipal de Habitação - FMH	
Função	0016	Habitação	
Subfunção	0482	Habitacao Urbana	
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	
Meta	2090	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação - FMH	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	12.500,00
Órgão	10	Secretaria da Assistência Social	
Unidade	007	Secretaria da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	
Meta	2511	Manutenção das atividades da Secretaria da Assistência Social	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	30.000,00
Órgão	12	Secretaria do Meio Ambiente	
Unidade	001	Secretaria do Meio Ambiente	
Função	0018	Gestão Ambiental	
Subfunção	0542	Controle Ambiental	
Programa de Governo	0012	MEIO AMBIENTE EM DESENVOLVIMENTO	
Meta	2515	Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00511	15.000,00
Órgão	14	Secretaria da Cultura e do Turismo	
Unidade	001	Secretaria da Cultura e do Turismo	
Função	0013	Cultura	
Subfunção	0392	Difusão Cultural	
Programa de Governo	0035	PROMOÇÃO E FOMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS	
Meta	2512	Manutenção das atividades da Secretaria da Cultura e do Turismo	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00000	20.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00000	5.000,00
Órgão	03	Secretaria Geral e do Planejamento	
Unidade	001	Secretaria Geral e do Planejamento	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0014	PLANEJAMENTO SUSTENTÁVEL E INOVADOR	
Meta	2500	Manutenção das Atividades da Secretaria Geral e de Planejamento	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	10.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000	107.500,00
Órgão	03	Secretaria Geral e do Planejamento	
Unidade	002	Divisão da Indústria e do Comércio	
Função	0022	Indústria	
Subfunção	0661	Promoção Industrial	
Programa de Governo	0006	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E APOIO À INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Meta	2015	Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	25.000,00
Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos	

Unidade	002	Divisão de Serviços Urbanos	
Função	0015	Urbanismo	
Subfunção	0452	Servicos Urbanos	
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL	
Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	100.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	7.000,00
Órgão	07	Secretaria da Educação	
Unidade	001	Secretaria da Educação	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS: COM QUALIDADE, EQUIDADE E INOVAÇÃO	
Meta	2020	Manutenção da Merenda Escolar	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00104	30.000,00
Órgão	07	Secretaria da Educação	
Unidade	001	Secretaria da Educação	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS: COM QUALIDADE, EQUIDADE E INOVAÇÃO	
Meta	2071	Manutenção do Transporte Escolar	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00103	10.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00103	10.000,00
Órgão	07	Secretaria da Educação	
Unidade	001	Secretaria da Educação	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS: COM QUALIDADE, EQUIDADE E INOVAÇÃO	
Meta	2148	Manutenção do Ensino Fundamental	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00103	2.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00103	5.000,00
3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar		00103	2.000,00
3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares		00103	2.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00103	40.000,00
3449051000000000000 - Obras e instalações		00104	10.000,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		00104	3.000,00
Órgão	07	Secretaria da Educação	
Unidade	001	Secretaria da Educação	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0365	Educação Infantil	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS: COM QUALIDADE, EQUIDADE E INOVAÇÃO	
Meta	2149	Manutenção da Educação Infantil	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00104	9.000,00
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado		00104	5.000,00
Órgão	07	Secretaria da Educação	
Unidade	001	Secretaria da Educação	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0367	Educacao Especial	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS: COM QUALIDADE, EQUIDADE E INOVAÇÃO	
Meta	2150	Manutenção da Educação Especial	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00103	6.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00104	8.000,00
Órgão	07	Secretaria da Educação	
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação - FUNDEB	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0365	Educação Infantil	
Programa de Governo	0018	VALORIZAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Meta	2073	Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Infantil	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00101	20.000,00
Órgão	08	Secretaria do Esporte	
Unidade	001	Secretaria do Esporte	
Função	0027	Desporto e Lazer	
Subfunção	0812	Desporto Comunitário	
Programa de Governo	0008	PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER PARA TODOS	
Meta	2031	Manutenção das atividades da Secretaria do Esporte	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		00000	5.000,00
Órgão	09	Secretaria da Saúde	
Unidade	001	Secretaria da Saúde	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0010	GESTÃO ESTRATÉGICA DA SAÚDE MUNICIPAL	
Meta	2125	Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3339014000000000000 - Diárias - civil		00000	10.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00000	5.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00000	5.000,00
Órgão	09	Secretaria da Saúde	
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0022	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Meta	2518	Investimento e Ampliação da Rede de Serviços de Saúde	

Despesa		**Fonte**	**2026**
3449051000000000000 - Obras e instalações		00303	40.000,00
Órgão	09	Secretaria da Saúde	
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		00303	50.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00303	4.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00377	7.630,05
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		00494	51.951,06
Órgão	09	Secretaria da Saúde	
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2026**
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		00303	20.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00494	40.000,00

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 10 de julho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:CBE4056A

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
PORTARIA 15.974

PORTARIA Nº 15.974
Data: 10.07.2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2026, de 21 de maio de 2026, cujo objeto é: Aquisição de veículo ônibus rodoviário completo, 0 km, carroceria integrada, destinado ao transporte de passageiros, conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades da secretaria da saúde do Município de Santa Izabel Do Oeste - PR com recursos da resolução SESA nº 1815/2025, recursos estaduais, federais e próprios, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens						
2474 - INGA CAMINHOES						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COMPLETO, 0KM, CHASSI E CARROCERIA INTEGRADOS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.	UNIDADE	Mercedes Benz	1	R$1.419.900,00	R$1.419.900,00
					Total do Fornecedor:	R$1.419.900,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 10 de julho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:BF1BCDF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544 /0001 -26, com sede na Rua José de França Pereira , nº. 10, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo secretário Municipal de Administração LUIZ ZENAIDE GOMES, portador da matrícula funcional nº. 9997609 , considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2026**, processo administrativo n.º 066/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando -se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINARIOS PESADOS: AQUISIÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA, MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:
- Z1 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS, inscrita no CNPJ sob n.º 09.436.050/0001-90, localizada na Rua das Canelas, s/n, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho - Pr. Representado pela senhora SANDRA LUCIA ZANELATO, portadora do RG Nº 6.808.287-0 SESP-PR e inscrito no CPF sob nº 023.395.739-12.

Lote	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor Total	Descontos			Indice final dos Lances
					MO	PRO	PRP	
1	PATROLA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K DETALHAMENTO: AQUISIÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS EM GERAL, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL,, (INCLUINDO RETIFICA DE PEÇAS). CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	2,00	UN	240.000,00	80%	50%	80%	77%
2	PATROLA MOTONIVELADORA CASE 845 DETALHAMENTO: AQUISIÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS EM GERAL, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL, (INCLUINDO RETIFICA DE PEÇAS). CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.	1,00	UN	120.000,00	80%	50%	80%	77%
3	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR DETALHAMENTO: AQUISIÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS EM GERAL, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL, (INCLUINDO RETIFICA DE PEÇAS). CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.	1,00	UN	100.000,00	80%	50%	80%	77%
4	PÁ CARREGADEIRA LIUGONG DETALHAMENTO: AQUISIÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS EM GERAL, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL, (INCLUINDO RETIFICA DE PEÇAS). CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.	1,00	UM	80.000,00	80%	40%	80%	76%
5	ROLO COMPACTADOR XCMG DETALHAMENTO: AQUISIÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS EM GERAL, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL, (INCLUINDO RETIFICA DE PEÇAS) CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.	1,00	UN	100.000,00	80%	40%	80%	76%
6	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC DETALHAMENTO: AQUISIÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS EM GERAL, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL, (INCLUINDO RETIFICA DE PEÇAS) CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.	1,00	UN	25.000,00	80%	40%	80%	76%
7	ESCAVADEIRA HIDRAULICA CATERPILLAR DETALHAMENTO: AQUISIÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS EM GERAL, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL, (INCLUINDO RETIFICA DE PEÇAS) CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.	1,00	UN	150.000,00	80%	60%	80%	76%
8	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DETALHAMENTO: AQUISIÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS EM GERAL, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL, (INCLUINDO RETIFICA DE PEÇAS) CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.	1,00	UN	100.000,00	80%	40%	80%	76%
10	RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE DETALHAMENTO: AQUISIÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS EM GERAL, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL, (INCLUINDO RETIFICA DE PEÇAS) CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.	1.00	UN	90.000,00	80%	30%	80%	75%

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 Prazo e forma de entrega/execução:
O prazo de entrega dos bens e serviços é de 15(quinze) dias, contados do envio da(s) nota(s) de empenho, em remessa parcelada, de acordo com a demanda de cada órgão interessado.
A contratada deverá observar rigorosamente as características especificadas.
A contratada arcará com logística do transporte do objeto do contrato até ao local de entrega, com as regras compatíveis com o mercado.
A contratada não poderá alterar a quantidade, o tipo, marca e valor do preço unitário do objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas na Ata.
A empresa deverá disponibilizar o quantitativo de itens necessários, bem como, a qualidade dos produtos apresentados.
No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituída, garantia será contada a partir da nova data de entrega.
O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

A Contratada deverá dispor de frota caracterizada como "OFICINA VOLANTE", equipada com ferramental essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo se encontrar, sendo que o valor relativo ao deslocamento destes veículos estará isento de cobrança para a administração pública.
Quando os veículos avariados não permitirem reparos, a CONTRATADA deverá providenciar o serviço de guincho para o transporte dos veículos até seu pátio ou pátio da CONTRATANTE para efetuar a manutenção. Toda essa logística deverá ser por conta da CONTRATADA.
Considerar como área de atendimento todo o município de Santa Maria do Oeste Pr.
Caso não tenham sido atendidas as condições técnicas de fornecimento dos objetos, bem como se houver divergência entre os objetos indicados na proposta e os entregues, serão lavrados termo de recusa onde serão apontadas as falhas constatadas. Fica responsável pelo recebimento o servidor **MAURO SERGIO DA SILVA**, Matrícula: 9997610 ficar á responsável por acompanhar a entrega: Observar rigorosamente as características especificadas.
Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições. Caso algum produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí -los.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Entrega deverá ser feita de segunda a sexta -feira, horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.
A entrega deverá ser feita na Central de Controle , localizada na Rua Alexandre Kordiak, 309, Centro, Santa Maria do Oeste - PR, 85.230-000.
Responsável pelo recebimento do objeto: **MAURO SERGIO DA SILVA.**

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao Município, acompanhada das seguintes certidões:
3.1.2 . Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
3.1.3 . Prova de regularidade relativa à Previdência Social FGTS (CRF);
3.1.4. Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
3.1.5 . Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
3.1.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas.
3.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
3.1.8. O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo -se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
4.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.2.2 . demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões.
4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. Vedação a acréscimo de quantitativos
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal de Transparência do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
5.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.8. O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.
5.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal de Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos **imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
6.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar -se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar -se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o **preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021**, e na legislação aplicável.
7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.10.
7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1 . Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar -se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.2. **As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços** que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa -fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá -los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

11.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
11.2 . A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
11.3 . Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
11.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
11.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
11.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
11.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: PAULO HENRIQUE RENZI Matricula: 9997235 e LUCAS TIAGO MINHUK Matricula: 9997351, designado através da Portaria Municipal nº 259/2025 de 02 de dezembro de 2025.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 . As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram -se definidos no Edital e seus anexos.
13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Maria do Oeste Pr, 10 de julho de 2026.

Município De Santa Maria Do Oeste PR	Z1 Industria E Comércio De Peças
CNPJ: 95.684.544 /0001 -26	CNPJ sob n.º 09.436.050/0001-90
LUIZ ZENAIDE GOMES	***SANDRA LUCIA ZANELATO***
Secretario Municipal De Administração	CPF 023.395.739-12
Matrícula: 9997609	

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:9330015C

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544 /0001 -26, com sede na Rua José de França Pereira , nº. 10, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo secretário Municipal de Administração LUIZ ZENAIDE GOMES, portador da matrícula funcional nº. 9997609 , considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2026**, processo administrativo n.º 066/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando -se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINARIOS PESADOS: AQUISIÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA, MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

J. C. HINZ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.164.214/0001-17, localizada na Rua Miguel Antônio Orane, 745, Pitanguinha, Município de Pitanga - Pr.
Representado pelo senhor JEAN CARLOS DE MORAES, portador do RG Nº 7.409.380-9 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 028.404.119-03.

Lote	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor Total	Descontos			Indice final dos Lances
					MO	PRO	PRP	
9	RETROESCAVADEIRA JCB 3C DETALHAMENTO: AQUISIÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS EM GERAL, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL, (INCLUINDO RETIFICA DE PEÇAS) CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.	2,00	UN	360.000,00	81,05%	81,05%	81,05%	81.05%
12	TRATOR TL 75 NEW HOLLAND DETALHAMENTO: AQUISIÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS EM GERAL, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL, (INCLUINDO RETIFICA DE PEÇAS) CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.	1,00	UN	25.000,00	81,05%	81,05%	81,05%	81,05%
13	TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D4 DETALHAMENTO: AQUISIÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS EM GERAL, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL, (INCLUINDO RETIFICA DE PEÇAS) CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.	1,00	UN	150.000,00	81%	81%	81%	81%

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 Prazo e forma de entrega/execução:
O prazo de entrega dos bens e serviços é de 15(quinze) dias, contados do envio da(s) nota(s) de empenho, em remessa parcelada, de acordo com a demanda de cada órgão interessado.
A contratada deverá observar rigorosamente as características especificadas.
A contratada arcará com logística do transporte do objeto do contrato até ao local de entrega, com as regras compatíveis com o mercado.
A contratada não poderá alterar a quantidade, o tipo, marca e valor do preço unitário do objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas na Ata.
A empresa deverá disponibilizar o quantitativo de itens necessários, bem como, a qualidade dos produtos apresentados.
No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituída, garantia será contada a partir da nova data de entrega.
O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

A Contratada deverá dispor de frota caracterizada como "OFICINA VOLANTE", equipada com ferramental essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo se encontrar, sendo que o valor relativo ao deslocamento destes veículos estará isento de cobrança para a administração pública.
Quando os veículos avariados não permitirem reparos, a CONTRATADA deverá providenciar o serviço de guincho para o transporte dos veículos até seu pátio ou pátio da CONTRATANTE para efetuar a manutenção. Toda essa logística deverá ser por conta da CONTRATADA.
Considerar como área de atendimento todo o município de Santa Maria do Oeste Pr.
Caso não tenham sido atendidas as condições técnicas de fornecimento dos objetos, bem como se houver divergência entre os objetos indicados na proposta e os entregues, serão lavrados termo de recusa onde serão apontadas as falhas constatadas. Fica responsável pelo recebimento o servidor **MAURO SERGIO DA SILVA**, Matrícula: 9997610 ficar á responsável por acompanhar a entrega: Observar rigorosamente as características especificadas.
Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições. Caso algum produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí -los.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Entrega deverá ser feita de segunda a sexta -feira, horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.
A entrega deverá ser feita na Central de Controle , localizada na Rua Alexandre Kordiak, 309, Centro, Santa Maria do Oeste - PR, 85.230-000.
Responsável pelo recebimento do objeto: **MAURO SERGIO DA SILVA.**

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao Município, acompanhada das seguintes certidões:
3.1.2 . Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
3.1.3 . Prova de regularidade relativa à Previdência Social FGTS (CRF);
3.1.4. Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
3.1.5 . Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
3.1.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas.
3.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
3.1.8. O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo -se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
4.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.2.2 . demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões.
4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. Vedação a acréscimo de quantitativos
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal de Transparência do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
5.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.8. O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.
5.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal de Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos **imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
6.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar -se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar -se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o **preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021**, e na legislação aplicável.
7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.10.
7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1 . Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar -se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.2. **As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços** que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa -fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá -los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
11.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
11.2 . A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
11.3 . Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
11.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
11.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
11.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
11.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: PAULO HENRIQUE RENZI Matricula: 9997235 e LUCAS TIAGO MINHUK Matricula: 9997351, designado através da Portaria Municipal nº 259/2025 de 02 de dezembro de 2025.

13. CONDIÇÕES GERAIS
13.1 . As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram -se definidos no Edital e seus anexos.
13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Maria do Oeste Pr, 10 de julho de 2026.

Município De Santa Maria Do Oeste PR	J. C. Hinz & CIA LTDA,
CNPJ: 95.684.544 /0001 -26	CNPJ 05.164.214/0001-17
LUIZ ZENAIDE GOMES	***JEAN CARLOS DE MORAES***
Secretario Municipal De Administração	CPF 028.404.119-03
Matrícula: 9997609	

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:150788B5

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544 /0001 -26, com sede na Rua José de França Pereira , nº. 10, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo secretário Municipal de Administração LUIZ ZENAIDE GOMES, portador da matrícula funcional nº. 9997609 , considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2026**, processo administrativo n.º 066/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando -se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINARIOS PESADOS: AQUISIÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA, MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:
A & L AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.086.032/0001-09, localizada na Av. Professor Pedro Carli, 5506, Vila Carli, Município de Guarapuava- Pr.
Representado pela senhora GILMARA LEMOS DOS SANTOS, portadora do RG Nº 8.254.181-0 e inscrito no CPF sob nº 039.842.539-66.

Lote	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor Total	Descontos			Indice final dos Lances
					MO	PRO	PRP	
11	RETROESCAVADEIRA XCMG DETALHAMENTO: AQUISIÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS EM GERAL, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL, (INCLUINDO RETIFICA DE PEÇAS) CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.	1,00	UN	90.000,00	67%	41%	53%	56%

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 Prazo e forma de entrega/execução:

O prazo de entrega dos bens e serviços é de 15(quinze) dias, contados do envio da(s) nota(s) de empenho, em remessa parcelada, de acordo com a demanda de cada órgão interessado.
A contratada deverá observar rigorosamente as características especificadas.
A contratada arcará com logística do transporte do objeto do contrato até ao local de entrega, com as regras compatíveis com o mercado.
A contratada não poderá alterar a quantidade, o tipo, marca e valor do preço unitário do objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas na Ata.
A empresa deverá disponibilizar o quantitativo de itens necessários, bem como, a qualidade dos produtos apresentados.
No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituída, garantia será contada a partir da nova data de entrega.
O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

A Contratada deverá dispor de frota caracterizada como "OFICINA VOLANTE", equipada com ferramental essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo se encontrar, sendo que o valor relativo ao deslocamento destes veículos estará isento de cobrança para a administração pública.
Quando os veículos avariados não permitirem reparos, a CONTRATADA deverá providenciar o serviço de guincho para o transporte dos veículos até seu pátio ou pátio da CONTRATANTE para efetuar a manutenção. Toda essa logística deverá ser por conta da CONTRATADA.
Considerar como área de atendimento todo o município de Santa Maria do Oeste Pr.
Caso não tenham sido atendidas as condições técnicas de fornecimento dos objetos, bem como se houver divergência entre os objetos indicados na proposta e os entregues, serão lavrados termo de recusa onde serão apontadas as falhas constatadas. Fica responsável pelo recebimento o servidor **MAURO SERGIO DA SILVA**, Matrícula: 9997610 ficar á responsável por acompanhar a entrega: Observar rigorosamente as características especificadas.
Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições. Caso algum produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí -los.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Entrega deverá ser feita de segunda a sexta -feira, horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.
A entrega deverá ser feita na Central de Controle , localizada na Rua Alexandre Kordiak, 309, Centro, Santa Maria do Oeste - PR, 85.230-000.
Responsável pelo recebimento do objeto: **MAURO SERGIO DA SILVA.**

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao Município, acompanhada das seguintes certidões:
3.1.2 . Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
3.1.3 . Prova de regularidade relativa à Previdência Social FGTS (CRF);
3.1.4. Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
3.1.5 . Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
3.1.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas.
3.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
3.1.8. O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo -se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
4.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.2.2 . demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões.
4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. Vedação a acréscimo de quantitativos
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal de Transparência do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
5.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.8. O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.
5.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal de Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos **imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
6.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar -se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar -se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o **preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021**, e na legislação aplicável.
7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.10.
7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1 . Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar -se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.2. **As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços** que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa -fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá -los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
11.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
11.2 . A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
11.3 . Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
11.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
11.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
11.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
11.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: PAULO HENRIQUE RENZI Matricula: 9997235 e LUCAS TIAGO MINHUK Matricula: 9997351, designado através da Portaria Municipal nº 259/2025 de 02 de dezembro de 2025.

13. CONDIÇÕES GERAIS
13.1 . As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram -se definidos no Edital e seus anexos.
13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Maria do Oeste Pr, 10 de julho de 2026.

Município De Santa Maria Do Oeste PR	A & L Auto PeçAS LTDA
CNPJ: 95.684.544 /0001 -26	CNPJ 07.086.032/0001-09
LUIZ ZENAIDE GOMES	***GILMARA LEMOS DOS SANTOS***
Secretario Municipal De Administração	CPF sob nº 039.842.539-66
Matrícula: 9997609	

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:6185480B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 062/2026

PORTARIA N.º 062/2026

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**058**		
SERVIDOR AUTORIZADO:	CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO		
CPF N.º	**955.480.419-91**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.731.145-2**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAÍDA:	**14/07/2026**		
RETORNO:	**17/07/2026**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**3,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**979,39**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**3.427,86**		
OBJETIVO:	**CURSO: Realização NS TREINAMENTOS, Governança estratégica, transparência, desemprenho institucional e aplicação prática do PROLEGIS.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**10/07/2026**		
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURÁRIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:E2EEE9A1

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 066/2026

PORTARIA N.º 066/2026

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**062**		
SERVIDOR AUTORIZADO:	CLAIRTON ANTONIO CAUDURO		
CPF N.º	**737.526.499-68**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.295.908-0**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA PR**		
SAÍDA:	**14/07/2026**		
RETORNO:	**17/07/2026**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**3,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**979,39**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**3.427,86**		
OBJETIVO:	**CURSO: Realização NS TREINAMENTOS, Governança estratégica, transparência, desemprenho institucional e aplicação prática do PROLEGIS.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**10/07/2026**		
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURÁRIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:ED594EA0

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 067/2026

PORTARIA N.º 067/2026

SUMULA: Conceder diária(s) ao SERVIDOR COMISSIONADO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao SERVIDOR COMISSIONADO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**063**		
AUTORIZADO:	**CESAR MARCELO DO SANTOS**		
CPF N.º	**717.582.599-49**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**4.981.309-0**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAIDA:	**14/07/2026**		
CHEGADA:	**17/07/2026**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**3,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**979,39**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**3.427,86**		
OBJETIVO:	**CURSO: Realização NS TREINAMENTOS, Governança estratégica, transparência, desemprenho institucional e aplicação prática do PROLEGIS.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**		
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR	**10/07/2026**		
ASS.: PRESIDENTE CÂMARA			
ASS.: TESOURARIA			
ASS.: SERVIDOR AUTORIZADO			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:F89CA605

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 068/2026

PORTARIA N.º 068/2026

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**064**		
AUTORIZADO:	**CLAUDECIR ROCHA LOPES**		
CPF N.º	**037.373.239-25**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**8.451.385-7**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAIDA:	**14/07/2026**		
CHEGADA:	**17/07/2026**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**3,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**979,39**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**3.427,86**		
OBJETIVO:	**CURSO: Realização NS TREINAMENTOS, Governança estratégica, transparência, desemprenho institucional e aplicação prática do PROLEGIS.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**		
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR	**10/07/2026**		
ASS.: PRESIDENTE CÂMARA			
ASS.: TESOURARIA			
ASS.: SERVIDOR AUTORIZADO			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:57C54C48

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 069/2026

PORTARIA N.º 069/2026

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**065**		
AUTORIZADO:	**MICHELI ALVES DE LIMA**		
CPF N.º	**091.473.049-52**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**10.456.374-0**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAIDA:	**14/07/2026**		
CHEGADA:	**17/07/2026**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**3,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**979,39**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**3.427,86**		
OBJETIVO:	**CURSO: Realização NS TREINAMENTOS, Governança estratégica, transparência, desemprenho institucional e aplicação prática do PROLEGIS.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**		
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR	**10/07/2026**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:080D5AD2

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 070/2026

PORTARIA N.º 070/2026

SUMULA: Conceder diária(s) ao SERVIDOR COMISSIONADO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao SERVIDOR COMISSIONADO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**066**		
AUTORIZADO:	**MANFREDO GERMANO KNAPP**		
CPF N.º	**179.891.320-87**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**2.363.280-2**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAIDA:	**14/07/2026**		
CHEGADA:	**17/07/2026**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**3,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**979,39**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**3427,86**		
OBJETIVO:	**CURSO: Realização NS TREINAMENTOS, Governança estratégica, transparência, desemprenho institucional e aplicação prática do PROLEGIS.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**		
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR	**10/07/2026**		
ASS.: PRESIDENTE CÂMARA			
ASS.: TESOURARIA			
ASS.: SERVIDOR AUTORIZADO			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:115F0E75

CONTABILIDADE
10 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS- JUNHO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2026			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	120.000,00	0,00	120.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	120.000,00	0,00	120.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	20.000,00	0,00	20.000,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	120.000,00	0,00	120.000,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Investimentos	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(7.436,85)	0,00	(7.436,85)
Entidades:			
Município de Santo Antonio do Sudoeste			

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:79AFEA07

CONTABILIDADE
11 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE
JANEIRO A JUNHO DE 2026
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	14.580.000,00	14.580.000,00	6.853.674,79	47,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.220.000,00	5.220.000,00	2.650.857,17	50,78
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.670.000,00	1.670.000,00	865.770,88	51,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.690.000,00	3.690.000,00	1.681.384,10	45,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.000.000,00	4.000.000,00	1.655.662,64	41,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	88.330.000,00	88.330.000,00	41.080.111,30	46,51
Cota-Parte FPM	50.000.000,00	50.000.000,00	25.399.204,38	50,80
Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	1.835,37	2,29
Cota-Parte IPVA	7.500.000,00	7.500.000,00	2.990.700,56	39,88
Cota-Parte ICMS	30.000.000,00	30.000.000,00	12.502.366,65	41,67
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	186.004,34	53,14
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	102.910.000,00	102.910.000,00	47.933.786,09	46,58

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	18.296.000,	18.705.986,	10.057.924,91	53,77	10.044.456,28	53,70	9.612.440,03	51,39
Despesas Correntes	18.090.500,	18.530.486,	10.052.310,89	54,25	10.038.842,26	54,17	9.608.697,35	51,85
Despesas de Capital	205.500,00	175.500,00	5.614,02	3,20	5.614,02	3,20	3.742,68	2,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	135.000,00	135.000,00	17.200,00	12,74	17.200,00	12,74	17.200,00	12,74
Despesas Correntes	135.000,00	135.000,00	17.200,00	12,74	17.200,00	12,74	17.200,00	12,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.431.000,	18.840.986,	10.075.124,91	53,47	10.061.656,28	53,40	9.629.640,03	51,11

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.075.124,91	10.061.656,28	9.629.640,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.075.124,91	10.061.656,28	9.629.640,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.190.067,91
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.885.057,00	2.871.588,37	2.439.572,12
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	21,02	20,99	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS no em ASPS (m)	Valor aplicado exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) -
Empenhos de 2026	7.190.067,91	10.075.124,9	2.885.057,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.885.057,00
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	35.115.000,00	38.412.013,00	11.840.622,28	30,83

Proveniente da União	12.715.000,00	16.012.013,00	7.515.542,31	46,94
Proveniente dos Estados	22.400.000,00	22.400.000,00	4.325.079,97	19,31
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	890.000,00	903.000,24	571.362,34	63,27
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	36.005.000,00	39.315.013,24	12.411.984,62	31,57

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	36.620.000,	45.686.005,	13.639.180,87	29,85	12.563.478,83	27,50	12.234.426,78	26,78
Despesas Correntes	13.700.000,	17.964.481,	7.072.183,83	39,37	6.879.820,79	38,30	6.560.098,74	36,52
Despesas de Capital	22.920.000,	27.721.523,	6.566.997,04	23,69	5.683.658,04	20,50	5.674.328,04	20,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.885.000,0	2.885.000,0	547.552,55	18,98	547.552,55	18,98	537.887,18	18,64
Despesas Correntes	2.885.000,0	2.885.000,0	547.552,55	18,98	547.552,55	18,98	537.887,18	18,64
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	39.505.000,	48.571.005,	14.186.733,42	29,21	13.111.031,38	26,99	12.772.313,96	26,30

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	54.916.000,	64.391.991,	23.697.105,78	36,80	22.607.935,11	35,11	21.846.866,81	33,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.020.000,0	3.020.000,0	564.752,55	18,70	564.752,55	18,70	555.087,18	18,38
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	57.936.000,	67.411.991,	24.261.858,33	35,99	23.172.687,66	34,37	22.401.953,99	33,23
Entidades:								
Município de Santo Antonio do Sudoeste								

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:20C33F77

CONTABILIDADE
13 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	190.500.000,00
Previsão Atualizada da Receita	225.450.407,66
Receitas Realizadas	99.170.482,37
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	8.687.688,49
Dotação Inicial	186.345.000,00
Créditos Adicionais	43.641.096,15
Dotação Atualizada	229.986.096,15
Despesas Empenhadas	93.070.070,44
Despesas Liquidadas	90.434.390,18
Despesas Pagas	87.614.249,68
Superávit Orçamentário	8.736.092,19
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	93.070.070,44
Despesas Liquidadas	90.434.390,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	134.560.322,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	127.881.309,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	125.561.181,20
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	4.549.196,94	0,00 %
Resultado Primário	(2.896.104,59)	5.258.103,48	(182,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	25.299,00	0,00	25.299,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.107.350,18	1.077,65	1.072.205,00	34.067,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.132.649,18	1.077,65	1.097.504,00	34.067,53

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	12.930.047,61	25% / 18%	26,97
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	10.385.709,14	70%	83,52

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	7.500.000,00	2.307.841,00
Despesa de Capital Líquida	29.627.293,46	55.612.515,30

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	120.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.061.656,28	15%	20,99

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			
Entidades:			
Município de Santo Antonio do Sudoeste			

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:06587735

CONTABILIDADE
1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	190.500.000,00	225.450.407,66	32.208.736,13	14,29	99.170.482,37	43,99	126.279.925,29
RECEITAS CORRENTES	148.987.192,39	153.211.137,07	27.023.376,52	17,64	70.905.124,06	46,28	82.306.013,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.885.000,00	17.885.000,00	2.571.655,28	14,38	8.515.712,17	47,61	9.369.287,83
IMPOSTOS	14.580.000,00	14.580.000,00	2.141.050,85	14,68	6.853.674,79	47,01	7.726.325,21
TAXAS	3.305.000,00	3.305.000,00	430.604,43	13,03	1.662.037,38	50,29	1.642.962,62
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.020.000,00	3.020.000,00	478.507,37	15,84	1.440.016,66	47,68	1.579.983,34
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	3.020.000,00	3.020.000,00	478.507,37	15,84	1.440.016,66	47,68	1.579.983,34
RECEITA PATRIMONIAL	1.581.192,39	1.600.923,43	312.892,45	19,54	1.010.661,98	63,13	590.261,45
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.522.192,39	1.541.923,43	312.892,45	20,29	1.010.661,98	65,55	531.261,45
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00

EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	70.000,00	70.000,00	2.854,00	4,08	7.196,00	10,28	62.804,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	2.854,00	14,27	7.196,00	35,98	12.804,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	126.156.000,00	130.360.213,64	23.644.242,98	18,14	59.781.713,99	45,86	70.578.499,65
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	70.246.000,00	74.193.013,00	15.368.030,94	20,71	34.615.390,36	46,66	39.577.622,64
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	32.520.000,00	32.722.200,64	4.752.237,34	14,52	14.128.775,53	43,18	18.593.425,11
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	200.000,00	200.000,00	26.000,00	13,00	78.000,00	39,00	122.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	190.000,00	245.000,00	23.842,14	9,73	164.898,17	67,31	80.101,83
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	23.000.000,00	23.000.000,00	3.474.132,56	15,10	10.794.649,93	46,93	12.205.350,07
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	275.000,00	275.000,00	13.224,44	4,81	149.823,26	54,48	125.176,74
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	70.000,00	70.000,00	2.168,48	3,10	8.211,81	11,73	61.788,19
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	205.000,00	205.000,00	11.055,96	5,39	141.611,45	69,08	63.388,55
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	41.512.807,61	72.239.270,59	5.185.359,61	7,18	28.265.358,31	39,13	43.973.912,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.950.000,00	9.807.841,00	0,00	0,00	7.500.000,00	76,47	2.307.841,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	5.950.000,00	9.807.841,00	0,00	0,00	7.500.000,00	76,47	2.307.841,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.462.807,61	62.331.429,59	5.185.359,61	8,32	20.765.358,31	33,31	41.566.071,28
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	578.003,00	3.409.390,13	25.847,29	0,76	89.758,10	2,63	3.319.632,03
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	34.884.804,61	56.336.978,63	5.159.512,32	9,16	18.090.539,38	32,11	38.246.439,25
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	2.585.060,83	0,00	0,00	2.585.060,83	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	190.500.000,00	225.450.407,66	32.208.736,13	14,29	99.170.482,37	43,99	126.279.925,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	190.500.000,00	225.450.407,66	32.208.736,13	14,29	99.170.482,37	43,99	126.279.925,29
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	190.500.000,00	225.450.407,66	32.208.736,13	14,29	99.170.482,37	43,99	126.279.925,29
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.687.688,49	0,00	0,00	8.687.688,49	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	8.687.688,49	0,00	0,00	8.687.688,49	100,00	0,00
Entidades:							
Município de Santo Antonio do Sudoeste							

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:5BF6AEED

CONTABILIDADE
2 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA- MAIO A JUNHO 2026

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	186.345.000,00	229.986.096,15	31.582.117,75	93.070.070,44	136.916.025,71	31.084.790,05	90.434.390,18	139.551.705,97	87.614.249,68
DESPESAS CORRENTES	138.797.692,39	144.396.287,39	23.418.556,61	63.442.776,98	80.953.510,41	22.682.027,65	62.703.875,00	81.692.412,39	60.093.478,22

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.781.700,00	57.946.464,10	9.136.709,28	26.292.517,31	31.653.946,79	9.136.709,28	26.292.517,31	31.653.946,79	25.520.688,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.000.000,00	4.000.000,00	806.404,76	2.232.550,44	1.767.449,56	806.404,76	2.232.550,44	1.767.449,56	2.232.550,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.015.992,39	82.449.823,29	13.475.442,57	34.917.709,23	47.532.114,06	12.738.913,61	34.178.807,25	48.271.016,04	32.340.239,71
DESPESAS DE CAPITAL	47.197.307,61	85.239.808,76	8.163.561,14	29.627.293,46	55.612.515,30	8.402.762,40	27.730.515,18	57.509.293,58	27.520.771,46
INVESTIMENTOS	44.497.307,61	82.539.808,76	7.742.518,40	28.549.807,13	53.990.001,63	7.981.719,66	26.653.028,85	55.886.779,91	26.443.285,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.700.000,00	2.700.000,00	421.042,74	1.077.486,33	1.622.513,67	421.042,74	1.077.486,33	1.622.513,67	1.077.486,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	186.345.000,00	229.986.096,15	31.582.117,75	93.070.070,44	136.916.025,71	31.084.790,05	90.434.390,18	139.551.705,97	87.614.249,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	186.345.000,00	229.986.096,15	31.582.117,75	93.070.070,44	136.916.025,71	31.084.790,05	90.434.390,18	139.551.705,97	87.614.249,68
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	4.155.000,00	0,00	626.618,38	6.100.411,93	(6.100.411,93)	1.123.946,08	8.736.092,19	(8.736.092,19)	11.556.232,69
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	190.500.000,00	229.986.096,15	32.208.736,13	99.170.482,37	130.815.613,78	32.208.736,13	99.170.482,37	130.815.613,78	99.170.482,37
Entidades:									
Município de Santo Antonio do Sudoeste									
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 08/07/2026 14:23									

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:9AB1DA88

CONTABILIDADE
6- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	153.211.137,07	70.905.124,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.885.000,00	8.515.712,17
IPTU	5.220.000,00	2.650.857,17
ISS	3.690.000,00	1.681.384,10
ITBI	1.670.000,00	865.770,88
IRRF	4.000.000,00	1.655.662,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.305.000,00	1.662.037,38
Contribuições	3.020.000,00	1.440.016,66
Receita patrimonial	1.600.923,43	1.010.661,98
Aplicações Financeiras (II)	1.541.923,43	1.010.661,98
Outras Receitas Patrimoniais	59.000,00	0,00
Transferências correntes	130.360.213,64	59.781.713,99
Cota-Parte do FPM	45.000.000,00	20.319.363,71
Cota-Parte do ICMS	24.000.000,00	10.001.893,41
Cota-Parte do IPVA	6.000.000,00	2.392.560,48
Cota-Parte do ITR	64.000,00	1.468,35
Transferências da LC 61/1989	280.000,00	148.803,46
Transferências do FUNDEB	28.150.000,00	13.286.645,76
Outras transferências correntes	26.866.213,64	13.630.978,82
Demais receitas correntes	345.000,00	157.019,26
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	345.000,00	157.019,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	151.669.213,64	69.894.462,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	72.239.270,59	28.265.358,31
Operações de Crédito (VIII)	9.807.841,00	7.500.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	62.331.429,59	20.765.358,31
Convênios	35.536.978,63	14.846.704,12
Outras Transferências de Capital	26.794.450,96	5.918.654,19
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	62.431.429,59	20.765.358,31
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	214.100.643,23	90.659.820,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	214.100.643,23	90.659.820,39

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2026				
		DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR NÃO

		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS (a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	144.396.287,39	63.442.776,98	62.703.875,00	60.093.478,22	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	57.946.464,10	26.292.517,31	26.292.517,31	25.520.688,07	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.000.000,00	2.232.550,44	2.232.550,44	2.232.550,44	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	82.449.823,29	34.917.709,23	34.178.807,25	32.340.239,71	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	140.396.287,39	61.210.226,54	60.471.324,56	57.860.927,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	85.239.808,76	29.627.293,46	27.730.515,18	27.520.771,46	25.299,00	1.072.205,00	1.072.205,00
Investimentos	82.539.808,76	28.549.807,13	26.653.028,85	26.443.285,13	25.299,00	1.072.205,00	1.072.205,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.700.000,00	1.077.486,33	1.077.486,33	1.077.486,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	82.539.808,76	28.549.807,13	26.653.028,85	26.443.285,13	25.299,00	1.072.205,00	1.072.205,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	223.286.096,15	89.760.033,67	87.124.353,41	84.304.212,91	25.299,00	1.072.205,00	1.072.205,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	223.286.096,15	89.760.033,67	87.124.353,41	84.304.212,91	25.299,00	1.072.205,00	1.072.205,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							5.258.103,48
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							5.258.103,48

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(2.896.104,59)
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.098.144,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.807.050,71
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.549.196,94

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Junho / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	19.424.620,09	26.485.381,67
DEDUÇÕES (XL)	11.891.544,89	17.629.432,08
Disponibilidade de Caixa	11.891.544,89	17.629.432,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.916.843,89	20.449.572,58
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	25.299,00	2.820.140,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	7.533.075,20	8.855.949,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		(1.322.874,39)

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(5.574.533,10)
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.794.841,50
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	1.471.967,11
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.180.873,65
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.687.688,49
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.687.688,49
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Entidades:	
Município de Santo Antonio do Sudoeste	
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 10/07/2026 10:59	

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:CC37A009

CONTABILIDADE
8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -MDE- MAIO A JUNHO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO A JUNHO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	14.580.000,00	6.853.674,79
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	5.220.000,00	2.650.857,17
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.670.000,00	865.770,88
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.690.000,00	1.681.384,10
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	4.000.000,00	1.655.662,64
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	93.330.000,00	41.080.111,30
2.1 - Cota-parte FPM	55.000.000,00	25.399.204,38
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	50.000.000,00	25.399.204,38
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	30.000.000,00	12.502.366,65
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	186.004,34
2.4 - Cota-parte ITR	80.000,00	1.835,37
2.5 - Cota-parte IPVA	7.500.000,00	2.990.700,56
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	400.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	107.910.000,00	47.933.786,09
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	17.666.000,00	8.216.022,26
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	9.311.500,00	3.767.424,26

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	28.150.000,00	13.287.343,26
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.150.000,00	10.855.287,51
6.1.1 - Principal	23.000.000,00	10.794.649,93
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	150.000,00	60.637,58
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.200.000,00	1.580.055,73
6.3.1 - Principal	3.200.000,00	1.580.055,73
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.800.000,00	852.000,02
6.4.1 - Principal	1.800.000,00	852.000,02
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	5.334.000,00	2.578.627,67

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.490,50
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.490,50
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	13.290.833,76

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	28.300.000,00	12.585.269,32	12.516.261,92	12.200.863,02	69.007,40
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.080.000,00	10.385.709,14	10.385.709,14	10.141.378,52	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.980.000,00	2.647.574,04	2.647.574,04	2.586.911,60	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	15.100.000,00	7.738.135,10	7.738.135,10	7.554.466,92	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	7.220.000,00	2.199.560,18	2.130.552,78	2.059.484,50	69.007,40
10.2.1 - Educação Infantil	2.880.000,00	776.822,69	774.817,49	714.516,01	2.005,20
10.2.2 - Ensino Fundamental	4.340.000,00	1.422.737,49	1.355.735,29	1.344.968,49	67.002,20
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.440.414,12	12.371.406,72	12.056.007,82	69.007,40	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.358.323,24	10.358.323,24	10.121.192,80	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.283.696,25	1.283.696,25	1.206.621,79	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	798.394,63	729.387,23	728.193,23	69.007,40	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.385.709,14	10.385.709,14	10.141.378,52	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.283.696,25	1.283.696,25	1.206.621,79	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	310.681,11	310.681,11	253.122,38	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.704.740,27	10.385.709,14	10.385.709,14	83,52
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	790.027,86	1.283.696,25	1.283.696,25	81,24
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	237.008,36	310.681,11	310.681,11	19,66

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.328.734,33	915.936,54	915.936,54	0,00	6,89

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.296.695,37	3.490,50	0,00	0,00	0,00	3.490,50
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	1.920.987,94 375.707,44	0,00 3.490,50	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 3.490,50

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	15.022.000,00	4.791.073,12	4.714.025,35	4.444.383,48	77.047,77
20.1 - Educação Infantil	4.518.500,00	1.257.650,56	1.235.927,27	1.230.233,17	21.723,29

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
20.2 - Ensino Fundamental	9.602.000,00	3.042.468,36	2.987.143,88	2.939.196,11	55.324,48
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	542.000,00	490.954,20	490.954,20	274.954,20	0,00
20.5 - Administração Geral	359.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	42.420.500,00	16.885.388,24	16.739.333,07	16.370.292,30	146.055,17

21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	13.378.500,00	4.682.047,29	4.658.318,80	4.531.660,78	23.728,49
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	29.042.000,00	12.203.340,95	12.081.014,27	11.838.631,52	122.326,68

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.714.025,35
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.216.022,26
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	12.930.047,61

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.983.446,52	12.930.047,61	26,97

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.450.000,00	1.499.718,89
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.670.000,00	1.204.206,63
31.1.1 - Salário-Educação	1.710.000,00	834.344,71
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	800.000,00	316.240,61
31.1.4 - PNATE	160.000,00	53.621,31
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	780.000,00	295.512,26

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.350.000,00	2.605.694,86	2.543.506,66	2.504.685,05	62.188,20
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	880.000,00	526.942,68	518.342,68	512.206,49	8.600,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.728.000,00	1.762.202,18	1.708.613,98	1.675.928,56	53.588,20
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	742.000,00	316.550,00	316.550,00	316.550,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	47.672.000,00	19.982.037,30	19.773.793,93	19.149.931,55	208.243,37
33.1 - Despesas Correntes	46.135.000,00	19.671.356,19	19.463.112,82	18.896.809,17	208.243,37
33.1.1 - Pessoal Ativo	24.354.500,00	11.340.271,92	11.340.271,92	11.083.625,75	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	432.000,00	432.000,00	432.000,00	216.000,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	21.348.500,00	7.899.084,27	7.690.840,90	7.597.183,42	208.243,37
33.2 - Despesas de Capital	1.537.000,00	310.681,11	310.681,11	253.122,38	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.537.000,00	310.681,11	310.681,11	253.122,38	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	0,00	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.347.283,34	834.344,71
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.207.263,02	821.019,60
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.140.020,32	13.325,11
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.140.020,32	13.325,11

Entidades:
Município de Santo Antonio do Sudoeste Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 10/07/2026 11:07

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:FF80CEBB

CONTABILIDADE
9 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2026				
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	9.807.841,00	7.500.000,00	2.307.841,00	
DESPESAS		**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL		85.239.808,76	29.627.293,46	55.612.515,30
Investimentos		82.539.808,76	28.549.807,13	53.990.001,63
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		2.700.000,00	1.077.486,33	1.622.513,67
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte		0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras		0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		85.239.808,76	29.627.293,46	55.612.515,30
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)		75.431.967,76	22.127.293,46	53.304.674,30
Entidades:				
Município de Santo Antonio do Sudoeste				

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:3206A5D4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - PROCESSO Nº 506/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - Processo nº 506/2026
OBJETO: Aquisição de filtros para caminhões e máquinas pesadas, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por lote.

BORTOLINI & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	FILTRO DE AR 1º	WEGA	WEGA	PC	8,00	170,50	1.364,00
11	2	FILTRO DE AR 2º	WEGA	WEGA	PC	8,00	99,00	792,00
11	3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	WEGA	WEGA	PC	8,00	119,70	957,60
11	4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1º	WEGA	WEGA	PC	12,00	115,90	1.390,80
11	5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2º	WEGA	WEGA	PC	12,00	145,60	1.747,20
11	6	FILTRO HIDRÁULICO	WEGA	WEGA	PC	8,00	224,90	1.799,20
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	FILTRO DE AR 1º	WEGA	WEGA	PC	4,00	216,80	867,20
17	2	FILTRO DE AR 2º	WEGA	WEGA	PC	4,00	147,80	591,20
17	3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	WEGA	WEGA	PC	4,00	262,20	1.048,80
17	4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1º	WEGA	WEGA	PC	6,00	220,90	1.325,40
17	5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2º	WEGA	WEGA	PC	6,00	197,70	1.186,20
17	6	FILTRO HIDRÁULICO	WEGA	WEGA	PC	4,00	516,20	2.064,80
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
27	1	FILTRO DE AR 1º	WEGA	WEGA	PC	12,00	104,60	1.255,20
27	2	FILTRO DE AR 2º	WEGA	WEGA	PC	12,00	54,16	649,92
27	3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	WEGA	WEGA	PC	12,00	125,78	1.509,36
27	4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1º	WEGA	WEGA	PC	18,00	83,70	1.506,60
27	5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2º	WEGA	WEGA	PC	18,00	92,84	1.671,12
27	6	FILTRO DE P.U	WEGA	WEGA	PC	12,00	142,845	1.714,14
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
28	1	FILTRO DE AR 1º	WEGA	WEGA	PC	4,00	74,10	296,40
28	2	FILTRO DE AR 2º	WEGA	WEGA	PC	4,00	38,30	153,20
28	3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	WEGA	WEGA	PC	4,00	89,10	356,40
28	4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1º	WEGA	WEGA	PC	6,00	59,30	355,80
28	5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2º	WEGA	WEGA	PC	6,00	65,70	394,20
28	6	FILTRO DE P.U	WEGA	WEGA	PC	4,00	101,50	406,00
28	7	FILTRO DE AR CONDICIONADO	WEGA	WEGA	PC	4,00	34,50	138,00
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
29	1	FILTRO DE AR 1º	WEGA	WEGA	PC	4,00	70,50	282,00
29	2	FILTRO DE AR 2º	WEGA	WEGA	PC	4,00	36,50	146,00
29	3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	WEGA	WEGA	PC	4,00	84,80	339,20
29	4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1º	WEGA	WEGA	PC	6,00	56,40	338,40
29	5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2º	WEGA	WEGA	PC	6,00	62,60	375,60
29	6	FILTRO DE P.U	WEGA	WEGA	PC	4,00	96,65	386,60

29	7	FILTRO DE AR CONDICIONADO	WEGA	WEGA	PC	4,00	32,80	131,20
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
30	1	FILTRO DE AR 1º	WEGA	WEGA	PC	4,00	98,50	394,00
30	2	FILTRO DE AR 2º	WEGA	WEGA	PC	4,00	50,20	200,80
30	3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	WEGA	WEGA	PC	4,00	28,90	115,60
30	4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1º	WEGA	WEGA	PC	6,00	42,70	256,20
30	5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2º	WEGA	WEGA	PC	6,00	58,30	349,80
30	6	FILTRO DE P.U	WEGA	WEGA	PC	4,00	104,25	417,00
30	7	FILTRO DE AR CONDICIONADO	WEGA	WEGA	PC	4,00	35,40	141,60
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
31	1	FILTRO DE AR 1º	WEGA	WEGA	PC	4,00	122,60	490,40
31	2	FILTRO DE AR 2º	WEGA	WEGA	PC	4,00	62,40	249,60
31	3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	WEGA	WEGA	PC	4,00	36,00	144,00
31	4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1º	WEGA	WEGA	PC	6,00	53,20	319,20
31	5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2º	WEGA	WEGA	PC	6,00	72,60	435,60
31	6	FILTRO DE P.U	WEGA	WEGA	PC	4,00	129,55	518,20
31	7	FILTRO DE AR CONDICIONADO	WEGA	WEGA	PC	4,00	44,00	176,00
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
33	1	FILTRO DE AR 1º	WEGA	WEGA	PC	8,00	64,20	513,60
33	2	FILTRO DE AR 2º	WEGA	WEGA	PC	8,00	33,50	268,00
33	3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	WEGA	WEGA	PC	8,00	42,90	343,20
33	4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1º	WEGA	WEGA	PC	12,00	33,80	405,60
33	5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2º	WEGA	WEGA	PC	12,00	62,00	744,00
33	6	FILTRO DE P.U	WEGA	WEGA	PC	8,00	87,50	700,00
33	7	FILTRO DE AR CONDICIONADO	WEGA	WEGA	PC	8,00	29,70	237,60
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
34	1	FILTRO DE AR 1º	WEGA	WEGA	PC	4,00	86,60	346,40
34	2	FILTRO DE AR 2º	WEGA	WEGA	PC	4,00	45,20	180,80
34	3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	WEGA	WEGA	PC	4,00	57,80	231,20
34	4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1º	WEGA	WEGA	PC	6,00	45,50	273,00
34	5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2º	WEGA	WEGA	PC	6,00	83,60	501,60
34	6	FILTRO DE P.U	WEGA	WEGA	PC	4,00	117,75	471,00
34	7	FILTRO DE AR CONDICIONADO	WEGA	WEGA	PC	4,00	40,00	160,00
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
36	1	FILTRO DE AR 1º	WEGA	WEGA	PC	4,00	80,00	320,00
36	2	FILTRO DE AR 2º	WEGA	WEGA	PC	4,00	41,80	167,20
36	3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	WEGA	WEGA	PC	4,00	53,40	213,60
36	4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1º	WEGA	WEGA	PC	6,00	42,00	252,00
36	5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2º	WEGA	WEGA	PC	6,00	77,20	463,20
36	6	FILTRO DE P.U	WEGA	WEGA	PC	4,00	108,75	435,00
36	7	FILTRO DE AR CONDICIONADO	WEGA	WEGA	PC	4,00	37,00	148,00
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
37	1	FILTRO DE AR 1º	WEGA	WEGA	PC	16,00	92,56	1.480,96
37	2	FILTRO DE AR 2º	WEGA	WEGA	PC	16,00	48,37	773,92
37	3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	WEGA	WEGA	PC	16,00	61,80	988,80
37	4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1º	WEGA	WEGA	PC	24,00	48,68	1.168,32
37	5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2º	WEGA	WEGA	PC	24,00	89,40	2.145,60
37	6	FILTRO DE P.U	WEGA	WEGA	PC	16,00	125,475	2.007,60
37	7	FILTRO DE AR CONDICIONADO	WEGA	WEGA	PC	16,00	42,80	684,80
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
38	1	FILTRO DE AR 1º	WEGA	WEGA	PC	8,00	120,57	964,56
38	2	FILTRO DE AR 2º	WEGA	WEGA	PC	8,00	61,42	491,36
38	3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	WEGA	WEGA	PC	8,00	35,44	283,52
38	4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1º	WEGA	WEGA	PC	12,00	52,31	627,72
38	5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2º	WEGA	WEGA	PC	12,00	71,37	856,44
38	6	FILTRO DE P.U	WEGA	WEGA	PC	8,00	127,085	1.016,68
38	7	FILTRO DE AR CONDICIONADO	WEGA	WEGA	PC	8,00	43,34	346,72
40	1	FILTRO DE AR 1º	WEGA	WEGA	PC	8,00	82,40	659,20
40	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE	WEGA	WEGA	PC	8,00	51,30	410,40
40	3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1º	WEGA	WEGA	PC	12,00	67,20	806,40
TOTAL								60.875,98
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	FILTROS PARA MÁQUINA TRITURADOR DE GALHOS LIPPEL MODELO 2018	MERCADO PARALELO	PRIMEIRA LINHA	JOGO	4,00	1.940,37	7.761,48
16	1	FILTROS PARA CORTADOR DE GRAMA DE PNEU	MERCADO PARALELO	PRIMEIRA LINHA	JOGO	4,00	884,45	3.537,80
18	1	FILTROS PARA MINI-ESCAVADEIRA DOOSAM	MERCADO PARALELO	PRIMEIRA LINHA	JOGO	4,00	1.192,20	4.768,80
TOTAL								16.068,08
INTERNET TRATORES COMERCIO E SERVICO DE MAQUINAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	FILTRO DE AR 1º	WEGA	CFE EDITAL	PC	4,00	65,70	262,80
12	2	FILTRO DE AR 2º	SOURCE	CFE EDITAL	PC	4,00	38,20	152,80
12	3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	WEGA	CFE EDITAL	PC	4,00	36,20	144,80
12	4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1º	WEGA	CFE EDITAL	PC	6,00	50,60	303,60
12	5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2º	WEGA	CFE EDITAL	PC	6,00	41,20	247,20
12	6	FILTRO HIDRÁULICO	WEGA	CFE EDITAL	PC	4,00	131,45	525,80
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	FILTRO DE AR 1º	WEGA	CFE EDITAL	PC	4,00	80,60	322,40
13	2	FILTRO DE AR 2º	WEGA	CFE EDITAL	PC	4,00	42,30	169,20
13	3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	WEGA	CFE EDITAL	PC	4,00	39,90	159,60
13	4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1º	WEGA	CFE EDITAL	PC	6,00	69,50	417,00
13	5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2º	WEGA	CFE EDITAL	PC	6,00	44,40	266,40
13	6	FILTRO HIDRÁULICO	WEGA	CFE EDITAL	PC	4,00	160,45	641,80
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	FILTRO DE AR 1º	WEGA	CFE EDITAL	PC	4,00	84,60	338,40
14	2	FILTRO DE AR 2º	WEGA	CFE EDITAL	PC	4,00	44,80	179,20
14	3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	WEGA	CFE EDITAL	PC	4,00	82,00	328,00
14	4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1º	WEGA	CFE EDITAL	PC	6,00	85,00	510,00
14	5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2º	WEGA	CFE EDITAL	PC	6,00	72,90	437,40
14	6	FILTRO HIDRÁULICO	WEGA	CFE EDITAL	PC	4,00	168,25	673,00

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
23	1	FILTRO DE AR 1º	WEGA	CFE EDITAL	PC	4,00	105,60	422,40
23	2	FILTRO DE AR 2º	WEGA	CFE EDITAL	PC	4,00	54,90	219,60
23	3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	WEGA	CFE EDITAL	PC	4,00	70,50	282,00
23	4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1º	WEGA	CFE EDITAL	PC	6,00	55,40	332,40
23	5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2º	WEGA	CFE EDITAL	PC	6,00	101,80	610,80
23	6	FILTRO DE P.U	WEGA	CFE EDITAL	PC	4,00	143,75	575,00
23	7	FILTRO DE AR CONDICIONADO	WEGA	CFE EDITAL	PC	4,00	48,70	194,80
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	FILTRO DE AR 1º	WEGA	CFE EDITAL	PC	4,00	112,80	451,20
24	2	FILTRO DE AR 2º	WEGA	CFE EDITAL	PC	4,00	40,60	162,40
24	3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	WEGA	CFE EDITAL	PC	4,00	52,20	208,80
24	4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1º	WEGA	CFE EDITAL	PC	6,00	40,90	245,40
24	5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2º	WEGA	CFE EDITAL	PC	6,00	75,30	451,80
24	6	FILTRO DE P.U	WEGA	CFE EDITAL	PC	4,00	106,10	424,40
24	7	FILTRO DE AR CONDICIONADO	WEGA	CFE EDITAL	PC	4,00	36,00	144,00
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
25	1	FILTRO DE AR 1º	WEGA	CFE EDITAL	PC	4,00	158,75	635,00
25	2	FILTRO DE AR 2º	WEGA	CFE EDITAL	PC	4,00	97,60	390,40
25	3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	WEGA	CFE EDITAL	PC	4,00	73,40	293,60
25	4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1º	WEGA	CFE EDITAL	PC	6,00	57,60	345,60
25	5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2º	WEGA	CFE EDITAL	PC	6,00	105,90	635,40
25	6	FILTRO DE P.U	WEGA	CFE EDITAL	PC	4,00	149,30	597,20
25	7	FILTRO DE AR CONDICIONADO	WEGA	CFE EDITAL	PC	4,00	50,70	202,80
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
32	1	FILTRO DE AR 1º	WEGA	CFE EDITAL	PC	8,00	80,90	647,20
32	2	FILTRO DE AR 2º	WEGA	CFE EDITAL	PC	8,00	41,50	332,00
32	3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	WEGA	CFE EDITAL	PC	8,00	96,90	775,20
32	4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1º	GT1	CFE EDITAL	PC	12,00	64,50	774,00
32	5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2º	WEGA	CFE EDITAL	PC	12,00	71,80	861,60
32	6	FILTRO DE P.U	WEGA	CFE EDITAL	PC	8,00	110,70	885,60
32	7	FILTRO DE AR CONDICIONADO	WEGA	CFE EDITAL	PC	8,00	37,50	300,00
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
35	1	FILTRO DE AR 1º	WEGA	CFE EDITAL	PC	8,00	74,40	595,20
35	2	FILTRO DE AR 2º	WEGA	CFE EDITAL	PC	8,00	38,20	305,60
35	3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	WEGA	CFE EDITAL	PC	8,00	89,10	712,80
35	4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1º	WEGA	CFE EDITAL	PC	12,00	59,30	711,60
35	5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2º	WEGA	CFE EDITAL	PC	12,00	66,00	792,00
35	6	FILTRO DE P.U	WEGA	CFE EDITAL	PC	8,00	101,90	815,20
35	7	FILTRO DE AR CONDICIONADO	WEGA	CFE EDITAL	PC	8,00	34,50	276,00
TOTAL								22.688,40
LINOPARTS DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	FILTRO DE AR 1º	WENDT	FILTRO	PC	4,00	88,30	353,20
3	2	FILTRO DE AR 2º	MC	FILTRO	PC	4,00	55,20	220,80
3	3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	TECFIL	FILTRO	PC	4,00	40,70	162,80
3	4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1º	TECFIL	FILTRO	PC	6,00	96,40	578,40
3	5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2º	TECFIL	FILTRO	PC	6,00	83,80	502,80
3	6	FILTRO HIDRÁULICO	NACIONAL	FILTRO	PC	4,00	170,40	681,60
3	7	FILTRO TRANSMISSÃO	NACIONAL	FILTRO	PC	4,00	160,10	640,40
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	FILTRO DE AR 1º	FELSEN	FILTRO	PC	16,00	60,80	972,80
5	2	FILTRO DE AR 2º	FELSEN	FILTRO	PC	16,00	40,30	644,80
5	3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	FELSEN	FILTRO	PC	16,00	25,80	412,80
5	4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1º	FELSEN	FILTRO	PC	24,00	60,00	1.440,00
5	5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2º	FELSEN	FILTRO	PC	24,00	63,70	1.528,80
5	6	FILTRO HIDRÁULICO	FELSEN	FILTRO	PC	16,00	113,50	1.816,00
5	7	FILTRO TRANSMISSÃO	FELSEN	FILTRO	PC	16,00	105,30	1.684,80
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	FILTRO DE AR 1º	NACIONAL	FILTRO	PC	12,00	178,70	2.144,40
19	2	FILTRO DE AR 2º	WEGA	FILTRO	PC	12,00	129,20	1.550,40
19	3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	WEGA	FILTRO	PC	12,00	91,50	1.098,00
19	4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1º	NACIONAL	FILTRO	PC	18,00	167,00	3.006,00
19	5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2º	FELSEN	FILTRO	PC	18,00	259,40	4.669,20
19	6	FILTRO HIDRÁULICO	NACIONAL	FILTRO	PC	12,00	346,60	4.159,20
19	7	FILTRO TRANSMISSÃO	WEGA	FILTRO	PC	12,00	414,40	4.972,80
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
22	1	FILTRO DE AR 1º	TECFIL	FILTRO	PC	4,00	133,80	535,20
22	2	FILTRO DE AR 2º	WENDT	FILTRO	PC	4,00	86,20	344,80
22	3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	FELSEN	FILTRO	PC	4,00	86,60	346,40
22	4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1º	FELSEN	FILTRO	PC	6,00	131,30	787,80
22	5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2º	FELSEN	FILTRO	PC	6,00	113,70	682,20
22	6	FILTRO HIDRÁULICO	NACIONAL	FILTRO	PC	4,00	259,10	1.036,40
22	7	FILTRO TRANSMISSÃO	TECFIL	FILTRO	PC	4,00	229,30	917,20
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
39	1	FILTRO DE AR 1º	TECFIL	FILTRO	PC	4,00	22,80	91,20
39	2	FILTRO DE LUBRIFICANTE	MAHLE	FILTRO	PC	4,00	27,25	109,00
39	3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1º	BAP	FILTRO	PC	6,00	32,90	197,40
39	4	FILTRO DE AR CONDICIONADO	BOSCH	FILTRO	PC	4,00	22,60	90,40
TOTAL								38.378,00
Z1 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FILTRO DE AR 1º	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	4,00	97,50	390,00
1	2	FILTRO DE AR 2º	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	4,00	70,60	282,40
1	3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	4,00	58,30	233,20
1	4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1º	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	6,00	98,40	590,40
1	5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2º	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	6,00	83,60	501,60
1	6	FILTRO HIDRÁULICO	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	4,00	118,90	475,60
1	7	FILTRO TRANSMISSÃO	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	4,00	181,20	724,80

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	FILTRO DE AR 1º	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	4,00	110,801	443,20
2	2	FILTRO DE AR 2º	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	4,00	77,301	309,20
2	3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	4,00	56,25	225,00
2	4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1º	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	6,00	122,572	735,43
2	5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2º	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	6,00	140,68	844,08
2	6	FILTRO HIDRÁULICO	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	4,00	245,5995	982,40
2	7	FILTRO TRANSMISSÃO	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	4,00	178,708	714,83
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	FILTRO DE AR 1º	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	4,00	78,40	313,60
4	2	FILTRO DE AR 2º	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	4,00	52,00	208,00
4	3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	4,00	33,30	133,20
4	4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1º	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	6,00	77,30	463,80
4	5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2º	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	6,00	82,10	492,60
4	6	FILTRO HIDRÁULICO	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	4,00	146,40	585,60
4	7	FILTRO TRANSMISSÃO	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	4,00	135,80	543,20
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	FILTRO DE LUBRIFICANTE	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	4,00	50,00	200,00
6	2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1º	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	6,00	37,60	225,60
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	FILTRO DE AR 1º	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	8,00	66,01	528,08
7	2	FILTRO DE AR 2º	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	8,00	41,631	333,05
7	3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	8,00	33,467	267,74
7	4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1º	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	12,00	54,61	655,32
7	5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2º	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	12,00	48,422	581,06
7	6	FILTRO HIDRÁULICO	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	8,00	81,874	654,99
7	7	FILTRO TRANSMISSÃO	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	8,00	109,6575	877,26
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	FILTRO DE AR 1º	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	4,00	118,36	473,44
8	2	FILTRO DE AR 2º	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	4,00	81,36	325,44
8	3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	4,00	124,49	497,96
8	4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1º	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	6,00	91,85	551,10
8	5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2º	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	6,00	117,08	702,48
8	6	FILTRO HIDRÁULICO	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	4,00	144,21	576,84
8	7	FILTRO TRANSMISSÃO	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	4,00	192,11	768,44
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	FILTRO DE AR 1º	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	8,00	106,22	849,76
9	2	FILTRO DE AR 2º	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	8,00	80,07	640,56
9	3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	8,00	60,85	486,80
9	4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1º	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	12,00	94,92	1.139,04
9	5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2º	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	12,00	126,80	1.521,60
9	6	FILTRO HIDRÁULICO	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	8,00	150,785	1.206,28
9	7	FILTRO TRANSMISSÃO	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	8,00	133,87	1.070,96
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	FILTRO DE AR 1º	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	4,00	115,87	463,48
10	2	FILTRO DE AR 2º	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	4,00	79,65	318,60
10	3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	4,00	58,66	234,64
10	4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1º	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	6,00	101,67	610,02
10	5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2º	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	6,00	93,85	563,10
10	6	FILTRO HIDRÁULICO	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	4,00	188,615	754,46
10	7	FILTRO TRANSMISSÃO	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	4,00	186,35	745,40
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
20	1	FILTRO DE AR 1º	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	4,00	168,50	674,00
20	2	FILTRO DE AR 2º	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	4,00	121,90	487,60
20	3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	4,00	86,30	345,20
20	4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1º	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	6,00	157,50	945,00
20	5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2º	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	6,00	244,60	1.467,60
20	6	FILTRO HIDRÁULICO	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	4,00	326,90	1.307,60
20	7	FILTRO TRANSMISSÃO	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	4,00	390,63	1.562,52
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
21	1	FILTRO DE AR 1º	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	4,00	277,25	1.109,00
21	2	FILTRO DE AR 2º	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	4,00	178,54	714,16
21	3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	4,00	135,16	540,64
21	4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1º	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	6,00	250,21	1.501,26
21	5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2º	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	6,00	260,90	1.565,40
21	6	FILTRO HIDRÁULICO	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	4,00	616,11	2.464,44
21	7	FILTRO TRANSMISSÃO	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	4,00	723,65	2.894,60
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
26	1	FILTRO DE AR 1º	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	4,00	132,00	528,00
26	2	FILTRO DE AR 2º	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	4,00	68,981	275,92
26	3	FILTRO DE LUBRIFICANTE	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	4,00	88,144	352,58
26	4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1º	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	6,00	69,424	416,54
26	5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2º	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	6,00	127,502	765,01
26	6	FILTRO DE P.U	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	4,00	178,9075	715,63
26	7	FILTRO DE AR CONDICIONADO	PRÓPRIA	CFE EDITAL	PC	4,00	61,041	244,16
TOTAL								49.892,52

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 10/07/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:15E4BB75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 21/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – - CEP: 86240-000 – - Fone/Fax: (43) 3265-8300 -e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 – REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO ME E EPP
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de laudo de avaliação de imóveis urbanos e rurais para fins de alienação, em conformidade com as normas técnicas abnt nbr 14653-1 e 14653-2, a metodologia a ser empregada deverá ser por inferência estatística, conforme a característica do imóvel e conforme a abnt, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas, para suprir as necessidades do município de São Sebastião da Amoreira,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: PROJETTA SCHORR ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA,
CNPJ Nº 34.029.954/0001-49

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	12,00	UNIDADE	●Elaboração de laudo de avaliação de imóveis urbanos e rurais para fins de alienação, em conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 14653-1 e 14653- 2. ●A metodologia a ser empregada deverá ser por inferência estatística, conforme a característica do imóvel e conforme a ABNT, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas.	R$ 398,00	R$ 4.776,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 4.776,00						

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: SILVA EDIFICAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 44.532.592/0001-68

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	12,00	UNIDADE	●Elaboração de laudo técnico de vistoria de construção sobre terreno, com realização de inspeção in loco, levantamento das características do terreno e da edificação, estado de conservação, análise das condições estruturais, construtivas e de conservação, identificação de eventuais patologias, verificação de conformidade com normas técnicas e legislação vigente, registro fotográfico detalhado e emissão de laudo técnico circunstanciado com conclusão fundamentada, acompanhado da devida ART/RRT.	R$ 784,99	R$ 9.419,88
1	3	30.000,00	METRO QUADRADO	●Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de área urbana ou rural, com realização de medições em campo, georreferenciamento conforme normas vigentes, levantamento de limites, confrontações e características do terreno, incluindo relevo, acidentes naturais e artificiais, processamento dos dados obtidos, elaboração de planta topográfica com curvas de nível, memorial descritivo e demais peças técnicas necessárias, acompanhado da devida ART/RRT.	R$ 0,16	R$ 4.800,00
1	4	30,00	FURO	●Execução de ensaios de CBR ou penetrometro dinâmico de ponta cônica (Índice de Suporte do Subleito) com energia normal com dimensionamento do pavimento e percolação, elaboração de laudo e relatórios com os resultados e emissão das anotações de responsabilidade técnica devidamente registradas e quitadas no respectivo conselho. ●Incluindo deslocamento de veículos para equipe e equipamento para execução de ensaio de CBR (Índice de Suporte do Subleito).	R$ **539,99**	R$ 16.199,70
1	5	30,00	FURO	●Ensaio de Sondagem SPT (10m por furo). ●Incluindo deslocamento de veículos para equipe, equipamentos e elaboração dos laudos e relatórios com os resultados e emissão das anotações de responsabilidade técnica.	R$ **623,24**	R$ 18.697,20
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 49.116,78						
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 53.892,78						

São Sebastião da Amoreira - PR, 10 de julho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4BA9DF8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2026

Pregão Eletrônico n.º 035/2026 – Processo Licitatório nº 061/2026

CONTRATADA: PELEGRIN SOLUÇÕES E TECNOLOGIAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 72.301.567/0001-09.

OBJETO: Contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS,** incluindo fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, bem como insumos necessários ao pleno funcionamento, exceto o fornecimento de papel sulfite, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM TECNOLOGIA A LASER COM RECURSOS DE CÓPIA (APARELHO NOVO) PARA IMPRESSÃO EM REDE COM SUPRIMENTOS ORIGINAIS, SCANNER DE REDE, ALIMENTADOR DE ORIGINAIS FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, SUPORTE PARA TRABALHO OFICIO II (FÓLIO), RECURSO DE ACESSO POR SENHA DE USUÁRIO OU SISTEMA, VELOCIDADE MÍNIMA DE 40 PÁGINAS POR MINUTO, COMPATIBILIDADE COM SISTEMA WINDOWS, MEMÓRIA MÍNIMA DE 512MB, CICLO MENSAL MÍNIMO DE 20.000 PÁGINAS, CONEXÃO USB E ETHERNET 10/100/1000 BASE TX (REDE), PCL 6, OS. O MODELO DA IMPRESSORA A SER OFERTADA DEVE ESTAR ATUALIZADO EM MERCADO.	Canon ImageRUNNER 1643iF II	SERV	1.590.216,00	0,04	63.608,64
1	2	LOC - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TEC IMPRESSÃO JATO TINTA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA, (APARELHO NOVO) COM SUPRIMENTOS ORIGINAIS E CONEXÕES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WIRELESS / WI-FI DIRECT, COM CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4 E CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4 VELOCIDADE MÍNIMA DE NO MINIMO 27 PÁGINAS POR MINUTO PARA PRETO E 11 PÁGINAS POR MINUTO PARA MODO COLORIDO. PADRÃO DE IMPRESSÃO EM: A4, CARTA, OFÍCIO (215.9 X 355.6MM), OFICIO 09 (214,9 X 315MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6. FOTO: 10X15 CM (4X6 IN), 16:9 WIDE (102X181 MM), 13X18 CM (5X7 IN). O MODELO DA IMPRESSORA A SER OFERTADA DEVE ESTAR ATUALIZADO EM MERCADO.	Brother DCP-T530DW	SERV	640.440,00	0,061	39.066,84
1	3	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MONOCROMÁTICA A LASER PARA IMPRESSÃO LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MONOCROMÁTICA COM TECNOLOGIA A LASER (APARELHO NOVO)PARA IMPRESSÃO EM REDE COM SUPRIMENTOS ORIGINAIS, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, RECURSO DE ACESSO POR SENHA DE USUÁRIO OU SISTEMA, VELOCIDADE MÍNIMA DE 33 PÁGINAS POR MINUTO EM A4 E 35 EM CARTA, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 250 FOLHAS DE PAPEL A4 E CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 150 FOLHAS DE PAPEL, COMPATIBILIDADE COM SISTEMA WINDOWS, MEMÓRIA MÍNIMA DE 256MB, CICLO MENSAL MÍNIMO DE 10.000 PÁGINAS, CONEXÃO USB E ETHERNET, NFC, WI-FI, LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL5e, PCL6, PS3, PDF.O MODELO DA IMPRESSORA A SER OFERTADA DEVE ESTAR ATUALIZADO EM MERCADO.	Pantum P3305DW	SERV	420.000,00	0,04	16.800,00
1	4	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3 LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3 FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COM IMPRESSÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO (DUPLEX). EQUIPAMENTO COM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE ATÉ 1200 X 1200 DPI (PRETO) E ATÉ 4800 X 1200 DPI OTIMIZADO (COLORIDO), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 22 PPM EM PRETO E 18 PPM EM CORES (ISO A4), CONECTIVIDADE: 1 ETHERNET, 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE (DISPOSITIVO), 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE (HOST), WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC (BANDA DUPLA). CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO COM SCANNER TIPO BASE PLANA E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF), TECNOLOGIA CIS (CONTACT IMAGE SENSOR), DIGITALIZAÇÃO PARA PC, E-MAIL, DISPOSITIVO DE MEMÓRIA E NUVEM (DROPBOX, GOOGLE DRIVE, ONEDRIVE), COM RECURSO OCR NATIVO (RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES). VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE ATÉ 8 IPM (Imagens Por Minuto) (PRETO) E 6 IPM (Imagens Por Minuto) (CORES) A 200 PPI. SUPORTE A IMPRESSÃO EM FORMATOS A3, A4, CARTA E DEMAIS FORMATOS COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA, COM IMPRESSÃO SEM BORDAS.O MODELO DA IMPRESSORA A SER OFERTADA DEVE ESTAR ATUALIZADO EM MERCADO.	Brother MFC-J6955DW	SERV	6.000,00	0,07	420,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 119.895,48 (cento e dezenove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	400	03.001.03.092.0003.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	510	04.001.04.122.0004.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	920	04.006.06.181.0004.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1170	05.001.15.451.0006.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1600	06.003.04.121.0005.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1700	07.001.20.605.0009.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3990	08.006.12.361.0029.2045	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4210	08.006.12.361.0029.2046	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4220	08.006.12.361.0029.2046	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4380	08.006.12.365.0029.2047	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4390	08.006.12.365.0029.2047	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4540	08.006.12.365.0029.2048	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4550	08.006.12.365.0029.2048	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4820	09.001.27.695.0022.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	5210	10.001.10.301.0015.2059	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	5530	10.002.10.301.0015.2060	303	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	5530	10.002.10.301.0015.2060	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	5540	10.002.10.301.0015.2060	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	5550	10.002.10.301.0015.2060	495	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	5550	10.002.10.301.0015.2060	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	5740	10.003.10.301.0015.2061	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	5750	10.003.10.301.0015.2061	496	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	5750	10.003.10.301.0015.2061	496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	5930	10.004.10.304.0015.2062	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	6050	10.005.10.301.0015.2058	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	6230	11.001.08.244.0016.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	6240	11.001.08.244.0016.2063	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	6240	11.001.08.244.0016.2063	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	6252	11.001.08.244.0016.2063	1094	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores

2026	6400	11.001.08.244.0016.2064	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	6400	11.001.08.244.0016.2064	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	6480	11.001.08.244.0016.2065	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	6760	11.003.08.243.0016.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	7060	12.001.26.782.0018.2070	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	7570	13.001.15.452.0017.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	8050	14.001.22.661.0007.2077	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	8320	20.001.18.541.0008.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DA VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/07/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 10 de julho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D192358F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2026

Dispensa de Licitação n.º 046/2026 - Processo Licitatório nº 142/2026

CONTRATADA: JENIFFER ARMSTRONG DA SILVA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 49.038.082/0001-52.
OBJETO: A presente contratação tem como objeto a prestação de serviço de formação continuada presencial, com carga horária total de 8 horas, destinada a profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, com foco na gestão de comportamentos interferentes no contexto escolar, especialmente no atendimento a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), fundamentada na Análise do Comportamento Aplicada (ABA), incluindo material de apoio digital e certificação aos participantes, conforme especificações contidas abaixo:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	2294	Formação continuada presencial para profissionais da educação, com carga horária total de 8 horas, voltada à gestão de comportamentos interferentes no contexto escolar, especialmente no atendimento a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com base na Análise do Comportamento Aplicada (ABA). **O conteúdo programático contempla:** Características do autismo e impactos dos comportamentos interferentes no ambiente escolar; Fundamentos da ABA, incluindo conceito de comportamento e a sequência Antecedente–Comportamento–Consequência (ACC); Análise funcional do comportamento, com identificação de funções como atenção, fuga/evitamento, acesso a itens tangíveis e estímulos sensoriais; Estratégias de suporte ao comportamento positivo, incluindo reforço adequado e ensino de comportamentos alternativos; Estratégias de prevenção, com organização de rotina, previsibilidade, uso de apoios visuais e adequação de demandas; Manejo de comportamentos no contexto escolar, com foco em práticas pedagógicas, postura profissional e consistência das intervenções; Discussão de casos práticos, com análise de situações reais e construção de estratégias aplicáveis. O treinamento será realizado em duas turmas de 4 horas, atendendo até 200 participantes, com fornecimento de material de apoio digital e emissão de certificado.	8	HORAS	606,25	4.850,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor aprovado para o objeto é de **R$ 4.850,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).**
Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
008 –SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
12.361.0011-2026 – MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DOENSINO FUNDAMENTAL
2180 -104 -3.3.90.39.00.00 -O.S.T.P.J.
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato administrativo o qual deverá conter vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura**.**
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/07/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 10 de julho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:54E2D09D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2026

Dispensa de Licitação n.º 047/2026 - Processo Licitatório nº 145/2026

CONTRATADA: ZERO GRAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.834.971/0001-37.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de 01 (uma) Mini Câmara Fria Modular Refrigerada Branca destinada ao depósito de alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sengés/PR, incluindo fornecimento, transporte, entrega, montagem, instalação e garantia do equipamento, visando assegurar condições adequadas para armazenamento e conservação de gêneros alimentícios refrigerados e congelados utilizados na alimentação escolar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total

1	12520	MINICÂMARA MODULAR REFRIGERADO BRANCA Especificação mínima: capacidade 6.300 litros; Altura 240 cm; Largura 310 cm; Profundidade 110 cm; Tensão/Frequência 220V – 50Hz/60Hz; Potência 1760W; Estrutura painéis PIR pré-pintado; Isolamento painéis PIR 50mm; Motor /condensador 2x Embraco plug-in inverter 3/4Hp; Gás R-290; Refrigeração Ar forçado em alumínio; Frost Free; Temperatura +10ºC até -10ºC/ sub zero; Controlador digital; Portas três; Estrado plástico, Alarme sonoro de sensor de porta aberta. Marca similar a Zero Grau. Garantia do produto mínimo:12 meses	1,00	UNI	32.450,00	32.450,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor aprovado para o objeto é de **R$ 32.450,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
008 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
006 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS
12.361.0029.2046 - Manutenção do Depto de Compras Ensino Fundamental
4271 – 102 (E.A.) – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato administrativo o qual deverá conter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura**.**
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/07/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 10 de julho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:98B083E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2026

Inexigibilidade de Licitação n.º 030/2026 - Processo Licitatório nº 139/2026

CONTRATADA: LAIS CORREA RIBEIRO NASCIMENTO, devidamente inscrita no CPF nº 506.XXX.XXX-63.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica ou física especializada para prestação de serviços de fonoaudióloga, para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, e especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência. §1º. Os procedimentos a serem contratados compõem o grupo da Tabela Municipal de Procedimentos de Terapia Fonoaudiológica individual que são referentes à (Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde):-

LOTE	SECRETARIA	GRUPO DE PROCEDIMENTOS	UNID	VALOR POR ATENDIMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03.01.07.011-3 - TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	SERV	R$ 48,00	**SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA SECRETARIA DE SAÚDE:** Prestação de serviços de fonoaudiólogo especializado na área. Os serviços consistem na prevenção, avaliação, orientação, terapia (habilitação, reabilitação) e aperfeiçoamento dos aspectos fonoaudiológicos da função auditiva periférica e central e tratamento de alterações de voz, audição, linguagem (fala e escrita), motricidade orofacial e voz, distúrbios da comunicação humana e de todas as alterações que possam ocorrer na linguagem, entre outras atividades da área. O atendimento (terapia) será individual para pacientes SUS da rede municipal de saúde, de no mínimo 30 (trinta) minutos cada, incluindo visita domiciliar a pacientes acamados ou com dificuldade de locomoção.

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 18.432,00 (dezoito mil e quatrocentos e trinta e dois reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015.2060 - Manutenção do Departamento de Atenção Básica
3.3.90.36.00.00 - O. S. T. P. F.
5500 – 303 – Saúde – receitas vinculadas
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/07/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 10 de julho de 2026.

Departamento de Gestão de Contratos

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:31DB060B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2026

Pregão Eletrônico n.º 049/2026 – Processo Licitatório nº 128/2026

CONTRATADA: R H EMPREENDIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 55.869.232/0001-72.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, manutenção, operação e desmontagem de estruturas temporárias, infraestrutura elétrica, contêineres sanitários, parque de diversões e demais equipamentos necessários para a realização da Festa Julina Municipal 2026, a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de julho de 2026, a ser realizado com recursos provenientes de convênio SETU, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BOX COMPLETO PARA ENTIDADES - 5,00M X 4,00M - FESTA JULINA 2026 Fornecimento, montagem e desmontagem de 12 (doze) boxes completos para entidades participantes, cada um com dimensões de 5,00 metros x 4,00 metros, sendo divididos em área de cozinha de 5,00 metros x 2,00 metros e área de balcão de atendimento de 5,00 metros x 2,00 metros. Os boxes deverão ser montados em sistema octanorme, com perfis de alumínio e fechamento em chapas TS brancas, com espessura mínima TS-30 ou equivalente. Cada unidade deverá possuir iluminação interna em LED, instalação elétrica completa com disjuntor individual e tomadas, balcão frontal para atendimento ao público e testeira destinada à identificação da entidade participante. A montagem deverá estar totalmente concluída e liberada para utilização até as 12h00 do dia 08/07.	Serviço	SERV	1,00	59.900,00	59.900,00
4	1	PISO MODULAR PLÁST ANTIDERRAPANTE TIPO MACAQUINHO - FESTA JULINA 2026 Fornecimento, instalação e desmontagem de 150 m² de piso modular plástico antiderrapante, tipo macaquinho ou equivalente, destinado à cobertura e proteção de áreas de circulação durante o evento. O piso deverá possuir sistema de encaixe modular, alta resistência mecânica, capacidade de drenagem de água, resistência à umidade, acabamento nivelado e altura aproximada entre 3 cm e 5 cm. A instalação será destinada a passarelas internas, área House Mix, bastidores de palco e acessos entre tendas, ou outros locais indicados pela organização do evento. O piso deverá permanecer instalado e em perfeitas condições de uso durante os dias 09, 10 e 11 de julho, incluindo montagem prévia e desmontagem após o encerramento das atividades.	Serviço	SERV	1,00	12.700,00	12.700,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
5040 000 339039 OSTPJ
5045 2034 339039 OSTPJ
DA VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 90 (noventa) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/07/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 10 de julho de 2026.

Departamento de Gestão de Contratos

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:9B488382

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2026

Pregão Eletrônico n.º 049/2026 – Processo Licitatório nº 128/2026

CONTRATADA: ARAPONGAS PARK LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 36.981.328/0001-83.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, manutenção, operação e desmontagem de estruturas temporárias, infraestrutura elétrica, contêineres sanitários, parque de diversões e demais equipamentos necessários para a realização da Festa Julina Municipal 2026, a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de julho de 2026, a ser realizado com recursos provenientes de convênio SETU, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	PARQUE DE DIVERSÕES - BRINQUEDOS MECÂNICOS - FESTA JULINA 2026 PARQUE DE DIVERSÕES - BRINQUEDOS MECÂNICOS Fornecimento, instalação, operação e desmontagem dos seguintes brinquedos mecânicos para utilização durante o evento, incluindo operadores, manutenção, iluminação própria e todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente: 01 Barco Pirata: brinquedo de movimento pendular, com capacidade mínima para 16 pessoas, classificação familiar e dimensões aproximadas de 10 m x 12 m. 01 Auto Pista: estrutura com carrinhos elétricos para condução dos usuários, com capacidade mínima para 16 pessoas, classificação familiar e dimensões aproximadas de 12 m x 10 m. 01 Roda Estrela: roda-gigante de pequeno porte com movimento rotativo, capacidade mínima para 16 pessoas, classificação familiar e dimensões aproximadas de 12 m x 10 m. 01 Charrete: brinquedo de movimento circular, com estrutura metálica e acabamento em fibra, capacidade mínima para 10 pessoas, classificação familiar e dimensões aproximadas de 5 m x 5 m. Todos os brinquedos deverão operar em rede elétrica 220V, possuir iluminação própria e atender às normas de segurança aplicáveis, incluindo apresentação de ART, RRT ou TRT, quando exigido. A instalação deverá estar concluída e em pleno funcionamento até as 12h00 do dia 08/07.	Serviço	SERV	1,00	115.000,00	115.000,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
5040 000 339039 OSTPJ
5045 2034 339039 OSTPJ
DA VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 90 (noventa) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/07/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 10 de julho de 2026.

Departamento de Gestão de Contratos

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:C11682D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 158, DE 10 DE JULHO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:			
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.			
Suplementação			
11		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
11.020		DIVISAO DE ENGENHARIA E FISCALIZACAO DE OBRAS	
11.020.15.451.0017.2.088		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ENGENHARIA E FISCALIZACAO DE OBRAS	
427 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Total Suplementação:			5.000,00
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:			
Redução			
11		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
11.010		DIVISAO DE GESTAO ADMINISTRATIVA	
11.010.15.122.0017.2.087		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SUPERVISAO E COORDENACAO DO DEPARTAMENTO	
421 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Total Redução:			5.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 10 de julho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:48929C7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 65 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 65

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, pela Secretaria Geral de Governo e seu Departamento de Recursos Humanos,

Considerando a Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual, que tramitou na Vara da Fazenda Pública, desta Comarca, objeto dos Autos nº 0001178-92.2019.8.16.0164, ocorrido em 15/08/2022, com decisão de mérito já transitada em julgado, favorável ao município;

Considerando a determinação para a continuidade dos procedimentos administrativos decorrentes do Concurso Público n° 01/2019, nos termos da Portaria n° 206/2022 de 17/08/2022, faz a seguinte

CONVOCAÇÃO

1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2019, conforme Edital nº 01/2019 e homologado em 20 de agosto de 2019 pelo Decreto n° 555/2019, **PARA ASSUMIREM OS CARGOS PARA OS QUAIS FORAM APROVADOS, mediante os procedimentos preparatórios dele decorrentes;**

2º - Os aprovados, convocados por este Edital, deverão comparecer pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído, entre os dias 10 de julho a 16 de julho de 2026, no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua XV de novembro, n° 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação, para marcação de exames de aptidão física e apresentação de documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O candidato que não atender o presente Edital será considerado desistente para todos os efeitos, nos termos dos item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2019.

Psicólogo							
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**CG-LEG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
015205	LAURA MARIA TULIO	05/12/1998	9,00	9,00	42,00	60,00	13º

Assistente Social II							
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**CG-LEG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
014678	KELLIN MARINA FARAGO	06/02/1981	10,50	7,50	42,00	60,00	6º

Contador							
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**CG-LEG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
029464	GABRIEL BORGES	25/09/1992	12,00	13,50	66,50	92,00	1º
024715	LILIANE HEUERT	24/03/1990	9,00	12,00	66,50	87,50	2º

PUBLIQUE-SE EM TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO;
PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO;

Teixeira Soares, PR, 10 de julho de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital n.º 65/2026

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF:

Teixeira Soares, PR, 10 de julho de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:53CD992D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 291/2025

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **TORREZAN CONVENIENCIA, CNPJ 40.363.684/0001-00** com endereço na AVENIDA JAMES PATRICK CLARK, 746 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por MARIA EDUARDA TORREZAN LOPES ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 090.306.439-19, com domicilio na RUA CAMPOS SALES, 56 - CEP: 87910000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 84/2025, objetivando a **Registro de preço para Arla 32.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 meses**, ou seja, até o dia 27/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica reajustado o valor unitário da Ata de acordo com o índice INPC de 4,42% e renovado os quantitativos iniciais, conforme segue na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	ARLA 32 - LITRO Agente redutor liquido de N0X automotivo, aproximadamente 32,5 % de ureia e 67,5% de água de alta pureza. O produto deve apresentar selo do Inmetro e conformidade com a ISO 22241	ECOBRILHO	LT	4.000,00	3,02	12.080,00

CLÁUSULA QUARTA: O valor total do aditivo é de R$ 12.080,00 (Doze mil e oitenta reais).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 291/2025 de 29/07/2025.

Terra Rica-Pr, 10/07/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***MARIA EDUARDA TORREZAN LOPES***
Prefeito Municipal	Torrezan Conveniencia

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:1B6A655A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 51 ANO 2025

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 51/2025	Pregão Presencial n° 20/2025	Prorrogação de prazo por 06 (seis) meses (04.01.2027) e aumento quantitativo do ITEM 05 (cozinheira tipo II), 01 (um) funcionário, no valor global de **R$ 30.321,30 (trinta mil, trezentos e vinte e um reais e trinta centavos)** para os próximos 06 (seis) meses.	**DIRETRIZ SERVIÇOS MEDICOS, CONSERVAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA** CNPJ: 15.352.600/0001-96	03/07/2026

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:A15FF64C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º67/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º67/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **CONSTRUTUNAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** CNPJ: sob nº. 61.279.583/0001-26,
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Construção Diversos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

LOTE 1 – R$ 232.500,00 **(Duzentos e trinta e dois mil com quinhentos reais)** **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual Mínimo de Desconto a ser ofertado sobre a tabela de preços SINAPI**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	Materiais de construção diversos	**39%**	R$**232.500,00**

LOTE 2 – R$ 77.500,00 **(Setenta e sete mil, com quinhentos reais)** **LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual Mínimo de Desconto a ser ofertado sobre a tabela de preços SINAPI**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	Materiais de construção diversos	**39%**	**77.500,00**

LOTE 3 – R$ 50.000,00 **(Cinquenta mil reais)** **LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual Mínimo de Desconto a ser ofertado sobre a tabela de preços SINAPI**	**Valor Máximo a ser contratado**

1	Tintas, Vernizes e Solventes	**39,50%**	**R$ 50.000,00**

LOTE 4 – R$ 40.000,00 **(Quarenta mil reais)** **LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual Mínimo de Desconto a ser ofertado sobre a tabela de preços SINAPI**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	Materiais elétricos	**40%**	**R$ 40.000,00**

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.122.0004.2.006 – Gestão Municipal dos Serviços de Administração e Finanças			
Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
41	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

05.001.12.122.0016.2.014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. Educação			
Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
71	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103

05.002.12.361.0017.2.022 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
96	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103

05.002.12.365.0018.2.017 - Manutenção da Educação Infantil			
Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
123	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104

07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Ação Social			
Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
267	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
182	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	11494

06.001.10.122.0011.2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
167	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303

08.001.15.451.0022.2.073 – Gestão de Obras e Infraestrutura			
Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
335	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

09.001.15.452.0021.2.064 – Manutenção e Conservação de Espaços Públicos			
Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
355	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

10.001.27.812.0030.2.054 – Apoio e Promoção das Atividades Desportivas			
Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
392	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

11.001.04.122.0004.2.070 – Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura			
Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
405	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

13.001.13.392.0019.2.055 – Ações de Promoção e Difusão Cultural			
Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
463	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1 1001

DATA: Tunas do Paraná, 09 de julho de 2026.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:D3A97C6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio Branco, 3717 - CEP 87501-130 - fone:(44)3621-4141
Home-page: **www.umuarama.pr.gov.br** – email: **licita@umuarama.pr.gov.br**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026 – PMU

O **MUNICÍPIO DE UMUARAMA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, Centro Cívico, em Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO FERNANDO SCANAVACA,** brasileiro, casado, empresário/agente político, portador do RG nº **891472-* – SESP-PR, inscrito no CPF sob nº ***.395.309-**, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Paraná, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o procedimento de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2026 - PMU, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios de 15 de maio de 2026, processo administrativo n.º 2026/03/155, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso do Pregão Eletrônico nº 031/2026 - PMU, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e demais disposições legais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (desinsetização e desratização), com fornecimento de mão de obra e insumos, nas dependências das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Umuarama-PR, especificado no Termo de Referência, anexo ao processo de Pregão Eletrônico n.º 031/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição/Especificação	Unid. Medida	Área (a)	Periodicidade (b)	Qtd. (c) = a*b	Valor Unit. (d)	Valor Total (e) = d*c	Empresa	Validade do Registro de Preços (01 – um ano)
01	**SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO:** controle de roedores, instalação e manutenção de porta-isca nas unidades educacionais da rede municipal de ensino; instalação e manutenção de armadilhas; Deverão estar incluídos no preço todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução do Serviço, considerando a metragem total da área construída emissão de laudos técnicos, conforme resolução do ministério da saúde RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, os produtos utilizados deverão ter registro na ANVISA. Cada serviço será executado na unidade educacional tendo como referência a metragem da área construída. Os endereços, e metragem das unidades serão informados no Termo de Referência. A desratização deverá ser realizada em todos os ambientes e arredores das respectivas unidades educacionais (cozinha; refeitório; almoxarifado/dispensa e outras áreas anexas; salas de aula; bibliotecas; sanitários; diretoria, secretarias e demais áreas administrativas; e demais locais que a CONTRATANTE e a CONTRATADA julgar necessário para maior eficácia no controle). A Contratada será responsável por definir a localização e a quantidade de dispositivos (porta- iscas) necessários ao controle efetivo da infestação por roedores, desde que comprovadamente eficazes e Aprovados pelos órgãos reguladores, como a Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA e o INMETRO. Os produtos e métodos de aplicação definidos pela CONTRATADA deverão garantir, a eliminação completa de Camundongo - Mus musculus, Rato preto- Rato de telhado - Rattus rattus, Ratazana – Rattus norvegicu. Qualquer reincidência de infestação, aparecimento de roedores, aparecimento de fezes ou urina de roedores, ficará a cargo da empresa CONTRATADA fazer o reforço da aplicação dos produtos e métodos de controle, no prazo máximo de 48 horas após o envio da notificação da CONTRATANTE. A DESRATIZAÇÃO SERÁ REALIZADA EM TODOS OS PRÉDIOS VINCULADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TOTALIZANDO 59.932,50 M² (área construída), devendo ser realizada mensalmente.	M²	59.932,50	12	719.190,00	R$ 0,03	R$ 21.575,70	Destack Dedetizador a Ltda	23/06/2027
02	**SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO**: controle de insetos, vetores e pragas: mosquito, mosca, baratas, pulgas, formigas e demais insetos; escorpiões, percevejos, carrapatos, traças, lesmas, lacraias e aranhas, larvas de mosquitos, e outros. Deverão estar incluídos no preço todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução do serviço nos locais, considerando a metragem total da área construída e não construída. Emissão de laudos técnicos, conforme resolução do ministério da saúde RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009. Cada serviço será executado nas unidades educacionais da rede municipal de ensino, tendo como referência a metragem da área construída. Os endereços, e metragem das unidades serão informados no termo de referência. A Contratada é responsável por analisar e definir quais os melhores produtos, equipamentos e a melhor forma de aplicação, desde que comprovadamente eficazes e aprovados pelos órgãos reguladores, como a Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA e o INMETRO. Os produtos e métodos de aplicação definidos pela CONTRATADA deverão garantir, por no mínimo 6 (seis) meses a eliminação completa dos seguintes insetos vetores e pragas: mosquito, mosca, baratas, pulgas, formigas e demais insetos; escorpiões, percevejos, carrapatos, traças, lesmas, lacraias e aranhas. Qualquer reincidência de infestação dentro do período de garantia ficará a cargo da empresa contratada fazer o reforço da aplicação dos produtos e métodos de controle em até 48h após abertura de chamado. A DEDETIZAÇÃO SERÁ REALIZADA EM TODOS OS PRÉDIOS VINCULADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TOTALIZANDO 248.921,56 M² (interno e externo), devendo ser realizada duas vezes ao ano.	M²	248.921,56	2	497.843,12	R$ 0,05	R$ 24.892,156	Destack Dedetizador a Ltda	23/06/2027
	VALOR TOTAL:								**R$ 46.467,856**

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste Pregão Eletrônico, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 48, do Decreto Municipal nº 067/2023.
5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 Após a homologação da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade do fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela.
5.5 O preço registrado com indicação do fornecedor será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.6 Após a homologação da contratação direta, o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.7 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.4 Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
6.4.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.4.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou.
8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.3.1 Por razão de interesse público;

8.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou.
8.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

9. DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2026 - PMU*.
9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10. DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1 O prazo da execução dos serviços após a assinatura do objeto contratual é de até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Serviço expedida pela Secretaria de Educação, em remessa parcelada na forma do pedido.
10.2 Caso não seja possível a realização dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
10.3 Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados através da Autorização de serviços.
10.4 O custo referente ao deslocamento para a realização dos serviços será de responsabilidade do Contratado.
10.5 A execução dos serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.6 O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação, mediante termo detalhado.
10.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
10.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
10.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Parágrafo Primeiro: Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem fornecimento de natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos do que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Terceiro: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – O Edital de Licitação;
III – A Proposta da Contratada, ora Detentora da Ata.
IV – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo Licitatório nº 031/2026 – PMU – Sistema de Registro de Preços.
11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 As despesas correrão por conta da dotação orçamentária:
19.001.12.122.0015.2.100.3.3.90.39.00.00 D: 1027 F: 104
19.001.12.361.0015.2.047.3.3.90.39.00.00 D: 1080 F: 103
19.001.12.361.0015.2.047.3.3.90.39.00.00 D: 1081 F: 104
19.001.12.361.0015.2.047.3.3.90.39.00.00 D: 1082 F: 107
19.001.12.361.0015.2.048.3.3.90.39.00.00 D: 1098 F: 104
19.001.12.365.0015.2.050.3.3.90.39.00.00 D: 1144 F: 103
19.001.12.365.0015.2.050.3.3.90.39.00.00 D: 1145 F: 104
19.001.12.365.0015.2.315.3.3.90.39.00.00 D: 1169 F: 104

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Umuarama, 23 de junho de 2026.

LEONARDO FELIPE GOMES DE OLIVEIRA
Destack Dedetizadora LTDA
Detentora da Ata

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Jefferson Matheus Paiva Santaneli
Código Identificador:06E1EE7D

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 24/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAE5J88	279350S000267170	01/07/2026	60503
AAI8C22	279350S000266842	26/06/2026	60503
AAW4J02	279350S000267033	29/06/2026	60503
AAY3H41	279350S000266343	20/06/2026	60503
ABH8I44	279350S000266720	25/06/2026	60503
ABJ8I40	279350S000267092	29/06/2026	60503
ABL3200	279350S000266983	28/06/2026	60503
ABM0H34	279350S000266446	21/06/2026	60503
ACK0622	279350S000267051	29/06/2026	60503
ACZ3I51	279350S000267162	30/06/2026	60503
ADF5E48	279350S000266786	26/06/2026	60503
ADJ1117	279350S000267120	30/06/2026	60503
ADK5303	279350S000266244	19/06/2026	60503
ADS7A09	279350S000267249	02/07/2026	60503
ADT2643	279350S000266874	27/06/2026	60503
AED2122	279350S000266389	20/06/2026	56732
AEF9A88	279350S000266984	28/06/2026	60503
AEJ4F22	279350S000266467	21/06/2026	60503
AEJ6A06	279350S000267290	02/07/2026	60503
AEL5179	279350S000266294	19/06/2026	60503
AEP6G84	279350S000266324	19/06/2026	60503
AES0483	279350S000266896	27/06/2026	60503
AEW8J99	279350S000266822	26/06/2026	60503
AFG9D39	279350S000266999	28/06/2026	60503
AFH6H22	279350S000266738	25/06/2026	60503
AFQ8G00	279350S000266512	22/06/2026	60503
AFU0114	279350S000266624	24/06/2026	60503
AFY7F95	279350E000035478	17/06/2026	55412
AGA1775	279350S000266291	19/06/2026	60503
AGN1J13	279350S000266875	27/06/2026	60503
AGO2J00	279350S000266611	23/06/2026	60503
AGW7J02	279350S000266488	22/06/2026	60503
AGX0495	279350S000266853	26/06/2026	60503
AHB2I39	279350S000266934	27/06/2026	60503
AHB2I39	279350S000266949	27/06/2026	60503
AHB2I39	279350S000266430	21/06/2026	60503
AHB2I39	279350S000266767	25/06/2026	60503
AHB2I39	279350S000266776	25/06/2026	60503
AHB2I39	279350S000267201	01/07/2026	60503
AHL8G12	279350S000267288	02/07/2026	60503
AHP2136	279350S000266469	21/06/2026	60503
AHQ1405	279350S000267204	01/07/2026	60503
AHQ8E30	279350S000266886	27/06/2026	60503
AHX3407	279350S000266841	26/06/2026	60503
AIE9003	279350S000266408	20/06/2026	60503
AIF3D69	279350S000266772	25/06/2026	60503
AIH0D35	279350S000266429	21/06/2026	60503
AII2I17	279350S000267209	01/07/2026	60503
AIK5227	279350S000266320	19/06/2026	60503
AIK8C86	279350S000266838	26/06/2026	60503
AIL6072	279350S000266536	22/06/2026	60503
AIP1893	279350S000266664	24/06/2026	60503
AIP1893	279350S000266606	23/06/2026	60503
AIS8943	279350S000266658	24/06/2026	60503
AJB5905	279350S000266301	19/06/2026	56732
AJB9J64	279350S000266915	27/06/2026	60503
AJJ8G19	279350S000266546	22/06/2026	60503
AJO3H37	279350S000266903	27/06/2026	60503
AJU2C81	279350S000266748	25/06/2026	60503
AJV3622	279350S000266569	23/06/2026	60503
AJW9G41	279350S000266237	18/06/2026	60503
AJY1986	279350S000266339	20/06/2026	60503
AJY7234	279350S000266837	26/06/2026	60503
AJZ6A42	279350S000267088	29/06/2026	60503
AKE0E79	279350S000266245	19/06/2026	56732
AKF3214	279350S000266502	22/06/2026	60503
AKF8C71	279350S000266802	26/06/2026	60503
AKK5J12	279350S000266715	25/06/2026	60503
AKK8F93	279350S000266656	24/06/2026	60503
AKL6250	279350E000035585	17/06/2026	55412
AKO4234	279350E000035504	17/06/2026	55412
AKO6B75	279350S000266784	26/06/2026	56732
AKR8549	279350S000266338	20/06/2026	60503
AKT6C96	279350S000266247	19/06/2026	60503
AKX6I71	279350S000266257	19/06/2026	56732
ALA4966	279350E000035481	17/06/2026	55412
ALB2B41	279350S000266635	24/06/2026	56732
ALC2J01	279350S000267063	29/06/2026	60503
ALC2J01	279350S000266901	27/06/2026	60503

ALC2J01	279350S000266864	27/06/2026	60503
ALD9H70	279350S000267047	29/06/2026	60503
ALS8382	279350S000266314	19/06/2026	60503
ALW7J68	279350S000266344	20/06/2026	60503
ALX3G00	279350S000266960	28/06/2026	60503
ALX4I19	279350S000266866	27/06/2026	56732
ALY3D21	279350S000266603	23/06/2026	60503
AMB4B77	279350S000267013	28/06/2026	60503
AMC9606	279350S000266256	19/06/2026	56732
AMH4B21	279350S000266413	21/06/2026	60503
AMJ1349	279350S000266431	21/06/2026	56732
AMN3I92	279350S000267272	02/07/2026	56732
AMN9854	279350S000266867	27/06/2026	60503
AMO9A91	279350S000266757	25/06/2026	60503
AMQ2275	279350S000267116	30/06/2026	56732
AMS9E92	279350S000266818	26/06/2026	60503
AMW4A21	279350S000266336	20/06/2026	60503
AMW4A21	279350S000266436	21/06/2026	60503
AMX9068	279350S000266531	22/06/2026	60503
AMY1159	279350S000266485	22/06/2026	60503
AMZ5427	279350S000267227	01/07/2026	60503
ANE3547	279350S000266441	21/06/2026	60503
ANG0A53	279350S000267271	02/07/2026	60503
ANJ8I02	279350S000266506	22/06/2026	60503
ANM0548	279350S000266514	22/06/2026	60503
ANM0548	279350S000267078	29/06/2026	60503
ANM0548	279350S000267052	29/06/2026	60503
ANM0548	279350S000266892	27/06/2026	60503
ANM0548	279350S000266894	27/06/2026	60503
ANM0548	279350S000266905	27/06/2026	60503
ANM0548	279350S000266670	24/06/2026	60503
ANM0548	279350S000266297	19/06/2026	60503
ANM2734	279350S000266677	24/06/2026	60503
ANM4E82	279350S000267023	29/06/2026	60503
ANM4E82	279350S000266248	19/06/2026	60503
ANM4E82	279350S000266788	26/06/2026	60503
ANN6J85	279350S000266426	21/06/2026	60503
ANN9D33	279350S000266269	19/06/2026	60503
ANR9A70	279350S000266345	20/06/2026	56732
ANW5719	279350S000266787	26/06/2026	60503
ANX2A93	279350S000266932	27/06/2026	60503
ANX2A93	279350S000267216	01/07/2026	60503
ANX2A93	279350S000266941	27/06/2026	60503
ANX2A93	279350S000266876	27/06/2026	60503
ANX2A93	279350S000266877	27/06/2026	60503
ANX2A93	279350S000267030	29/06/2026	60503
ANX2A93	279350S000267106	29/06/2026	60503
ANX2A93	279350S000266913	27/06/2026	60503
AOB0C82	279350S000266880	27/06/2026	60503
AOC5230	279350S000266533	22/06/2026	60503
AOC6A85	279350S000266415	21/06/2026	60503
AOH0782	279350S000266568	23/06/2026	60503
AOH0782	279350S000266599	23/06/2026	60503
AOI7322	279350S000266292	19/06/2026	60503
AOJ9E30	279350S000267035	29/06/2026	60503
AOO3844	279350S000266403	20/06/2026	60503
AOP0983	279350S000266860	27/06/2026	60503
AOP3I03	279350S000266965	28/06/2026	60503
AOQ5393	279350S000266780	25/06/2026	60503
AOS1532	279350E000035494	17/06/2026	55412
AOS5828	279350S000267031	29/06/2026	60503
AOS5828	279350S000266627	24/06/2026	60503
AOS5828	279350S000266572	23/06/2026	60503
AOT1049	279350S000267235	02/07/2026	56732
AOZ0847	279350S000267028	29/06/2026	60503
AOZ4H48	279350S000266329	19/06/2026	60503
AOZ4H48	279350S000266255	19/06/2026	56732
APB6F32	279350S000266433	21/06/2026	56732
APD1F79	279350E000035500	17/06/2026	55412
APE2026	279350S000267102	29/06/2026	60503
APE2026	279350S000266688	25/06/2026	60503
APH9610	279350S000266926	27/06/2026	60503
APJ6A71	279350S000267045	29/06/2026	60503
APL0814	279350S000266494	22/06/2026	60503
APL0814	279350S000267177	01/07/2026	60503
APM1150	279350S000267027	29/06/2026	60503
APM4258	279350S000266645	24/06/2026	60503
APN8438	279350S000267180	01/07/2026	60503
APO3254	279350S000267128	30/06/2026	60503
APO3254	279350S000266577	23/06/2026	60503
APO9F35	279350S000266396	20/06/2026	60503
APP5G16	279350S000266451	21/06/2026	60503
APT1J88	279350E000035530	17/06/2026	55412
APU0J95	279350S000266929	27/06/2026	60503
APU3020	279350S000266347	20/06/2026	60503
APZ4118	279350S000266618	24/06/2026	60503
AQA6458	279350S000266266	19/06/2026	60503
AQA6458	279350S000266267	19/06/2026	60503
AQA6458	279350S000266357	20/06/2026	60503

AQA6458	279350S000266633	24/06/2026	60503
AQF2G41	279350S000266361	20/06/2026	60503
AQG9H61	279350S000266752	25/06/2026	60503
AQH2I93	279350S000266374	20/06/2026	60503
AQH2I93	279350S000266365	20/06/2026	60503
AQH2I93	279350S000266386	20/06/2026	60503
AQH2I93	279350S000266373	20/06/2026	60503
AQJ2280	279350S000266956	28/06/2026	56732
AQK4I58	279350S000267008	28/06/2026	60503
AQL5881	279350S000266356	20/06/2026	60503
AQL5881	279350S000266666	24/06/2026	60503
AQQ2273	279350S000266532	22/06/2026	60503
AQU0J35	279350S000266383	20/06/2026	60503
AQV4F20	279350S000266423	21/06/2026	60503
AQV4F20	279350S000266642	24/06/2026	60503
AQV9D79	279350S000266916	27/06/2026	60503
AQX4D86	279350S000266692	25/06/2026	56732
AQZ0925	279350S000266993	28/06/2026	56732
AQZ6G04	279350S000266830	26/06/2026	60503
ARF2C24	279350S000266959	28/06/2026	60503
ARI8A90	279350S000266334	20/06/2026	60503
ARM9348	279350S000266683	24/06/2026	60503
ARN8323	279350S000267029	29/06/2026	60503
ARO9F42	279350S000266641	24/06/2026	60503
ARU3949	279350S000266251	19/06/2026	60503
ARU3E03	279350S000267263	02/07/2026	60503
ARX0425	279350S000266810	26/06/2026	60503
ARX1C33	279350S000266559	22/06/2026	60503
ARZ9390	279350S000266873	27/06/2026	60503
ASB1F17	279350S000266950	28/06/2026	60503
ASB1F17	279350S000267076	29/06/2026	60503
ASH0J59	279350S000267113	30/06/2026	60503
ASH8C95	279350S000266648	24/06/2026	60503
ASI2I99	279350S000267118	30/06/2026	60503
ASO4610	279350S000267147	30/06/2026	60503
ASP7D43	279350E000035499	17/06/2026	55412
ASR4D88	279350S000266733	25/06/2026	60503
ASR9114	279350S000266281	19/06/2026	60503
AST2604	279350S000266770	25/06/2026	60503
AST8H83	279350S000266674	24/06/2026	60503
ASU0339	279350S000266370	20/06/2026	60503
ASV3114	279350S000266967	28/06/2026	60503
ASZ0203	279350S000266542	22/06/2026	60503
ASZ9H44	279350S000266260	19/06/2026	60503
ATB1885	279350S000266863	27/06/2026	60503
ATI1F45	279350S000267218	01/07/2026	60503
ATJ3880	279350S000267074	29/06/2026	60503
ATJ8I85	279350S000266550	22/06/2026	60503
ATK7B38	279350S000266676	24/06/2026	60503
ATO3H04	279350S000266663	24/06/2026	56732
ATQ1F79	279350S000266940	27/06/2026	60503
ATR9J48	279350S000266507	22/06/2026	60503
ATS6402	279350S000267197	01/07/2026	60503
ATT8G55	279350S000266349	20/06/2026	60503
ATT8G55	279350S000266771	25/06/2026	60503
ATU4H38	279350S000266762	25/06/2026	56732
ATU7D02	279350S000266631	24/06/2026	60503
ATV1951	279350S000267183	01/07/2026	60503
ATW1D75	279350S000266629	24/06/2026	60503
ATW3I10	279350S000267270	02/07/2026	60503
ATW8I54	279350S000266988	28/06/2026	60503
ATW9889	279350S000266995	28/06/2026	60503
ATX2271	279350S000267064	29/06/2026	60503
ATX7358	279350S000266346	20/06/2026	60503
AUC1181	279350S000266421	21/06/2026	60503
AUE7175	279350S000267121	30/06/2026	56732
AUJ2954	279350S000266307	19/06/2026	56732
AUK0319	279350S000267253	02/07/2026	60503
AUM6680	279350S000266241	19/06/2026	60503
AUO7817	279350S000266547	22/06/2026	60503
AUS7997	279350S000266904	27/06/2026	60503
AUT8328	279350S000267284	02/07/2026	60503
AUW1C31	279350S000266432	21/06/2026	60503
AUW7586	279350S000266287	19/06/2026	60503
AVC2E93	279350S000266322	19/06/2026	56732
AVC6I56	279350S000266759	25/06/2026	60503
AVE8H15	279350S000266303	19/06/2026	56732
AVL6E41	279350S000266897	27/06/2026	60503
AVM7C59	279350S000266869	27/06/2026	60503
AVR1I93	279350S000266596	23/06/2026	56732
AVW5C33	279350S000266509	22/06/2026	60503
AVX5E63	279350S000266608	23/06/2026	60503
AVY5C77	279350S000266981	28/06/2026	60503
AVY5C77	279350S000267014	28/06/2026	60503
AVZ0B88	279350S000267237	02/07/2026	56732
AWD6I87	279350S000266936	27/06/2026	60503
AWD6I87	279350S000267251	02/07/2026	60503
AWF7E41	279350S000267203	01/07/2026	60503
AWK0J91	279350S000267115	30/06/2026	56732

AWP0407	279350S000266288	19/06/2026	56732
AWP3028	279350S000266730	25/06/2026	60503
AWQ9D89	279350S000267225	01/07/2026	56732
AWS0893	279350S000266459	21/06/2026	60503
AWS0893	279350S000266463	21/06/2026	60503
AWT1F45	279350S000266909	27/06/2026	60503
AWU6G36	279350S000267040	29/06/2026	60503
AWW6E90	279350S000266296	19/06/2026	60503
AWW8915	279350S000266591	23/06/2026	60503
AWX9B18	279350S000266887	27/06/2026	60503
AWY0E74	279350S000266871	27/06/2026	60503
AWY0E74	279350S000266957	28/06/2026	60503
AWY2004	279350S000266889	27/06/2026	60503
AXA8262	279350S000266795	26/06/2026	60503
AXB1D05	279350S000266380	20/06/2026	60503
AXC6D94	279350S000267172	01/07/2026	60503
AXC9081	279350S000267176	01/07/2026	60503
AXD9A55	279350S000266669	24/06/2026	60503
AXF9D32	116100T001080221	26/06/2026	54100
AXJ8754	279350S000267073	29/06/2026	60503
AXK3154	279350S000267148	30/06/2026	56732
AXL6H12	279350S000266524	22/06/2026	60503
AXM3210	279350S000266416	21/06/2026	60503
AXN4526	279350S000266687	25/06/2026	56732
AXO1G48	279350S000266424	21/06/2026	60503
AXS8194	279350S000267266	02/07/2026	60503
AXT0J20	279350S000267132	30/06/2026	60503
AXT3055	279350E000035489	17/06/2026	55412
AXV4B44	279350S000267059	29/06/2026	60503
AXW1032	279350S000267003	28/06/2026	56732
AXZ1530	279350S000266613	23/06/2026	60503
AXZ1530	279350S000266310	19/06/2026	60503
AYD4629	279350S000266600	23/06/2026	60503
AYD4629	279350S000266829	26/06/2026	60503
AYD5E26	279350S000267055	29/06/2026	60503
AYF6664	279350S000267215	01/07/2026	56732
AYF8234	279350S000266515	22/06/2026	60503
AYF8364	279350S000266564	23/06/2026	60503
AYG0F90	279350S000267136	30/06/2026	60503
AYG9B25	279350S000266400	20/06/2026	60503
AYG9I25	279350S000266639	24/06/2026	60503
AYL8215	279350S000267226	01/07/2026	60503
AYM3E20	279350S000266442	21/06/2026	60503
AYM8F34	279350S000267234	02/07/2026	60503
AYN3B44	279350S000266996	28/06/2026	60503
AYN4955	279350S000266295	19/06/2026	60503
AYO9J83	279350S000266946	27/06/2026	60503
AYP7C19	279350S000266622	24/06/2026	56732
AYR1C70	279350S000266448	21/06/2026	60503
AYR2B66	279350S000266690	25/06/2026	56732
AYR5D92	279350S000266353	20/06/2026	60503
AYS0553	279350S000267038	29/06/2026	60503
AYS1753	279350S000266671	24/06/2026	60503
AYS1753	279350S000266783	26/06/2026	60503
AYS9A26	279350S000266779	25/06/2026	60503
AYS9A26	279350S000267166	01/07/2026	60503
AYU5674	279350S000266495	22/06/2026	60503
AYU7J00	279350S000266811	26/06/2026	60503
AYV8797	279350S000266939	27/06/2026	60503
AYW1683	279350S000266549	22/06/2026	56732
AZC3E26	279350S000266566	23/06/2026	60503
AZD0C70	279350S000267243	02/07/2026	60503
AZE3805	279350S000266914	27/06/2026	60503
AZE4F51	279350S000266505	22/06/2026	60503
AZE7368	279350S000267152	30/06/2026	60503
AZE7370	279350E000035502	17/06/2026	55412
AZF9226	279350S000266473	21/06/2026	60503
AZG3A95	279350S000266855	26/06/2026	56732
AZG7703	279350E000035477	17/06/2026	55412
AZH9I70	279350S000266774	25/06/2026	60503
AZJ7F55	279350S000267011	28/06/2026	60503
AZK6B41	279350S000266675	24/06/2026	60503
AZL3C33	279350S000266917	27/06/2026	60503
AZM1638	279350S000266529	22/06/2026	60503
AZM3573	279350S000267000	28/06/2026	60503
AZP4B00	279350S000266845	26/06/2026	60503
AZQ7H82	279350S000266966	28/06/2026	60503
AZS0C73	279350S000266278	19/06/2026	60503
AZY5I30	279350E000035549	17/06/2026	55412
AZY7G15	279350S000267065	29/06/2026	60503
AZY9E11	279350S000267042	29/06/2026	60503
BAC9886	279350S000267258	02/07/2026	60503
BAH9H05	279350S000266685	25/06/2026	60503
BAI5J23	279350S000266321	19/06/2026	60503
BAJ3F99	279350S000266834	26/06/2026	60503
BAJ7692	279350S000266764	25/06/2026	56732
BAJ8E61	279350S000266809	26/06/2026	60503
BAL8B15	279350E000035537	17/06/2026	55412
BAP7917	279350S000267124	30/06/2026	60503

BAS8F08	279350S000266492	22/06/2026	60503
BAS8F08	279350S000267091	29/06/2026	60503
BAU3J67	279350S000266900	27/06/2026	60503
BAV4117	279350S000266724	25/06/2026	60503
BAV4763	279350S000266789	26/06/2026	56732
BAV7332	279350S000267233	02/07/2026	56732
BAX5810	279350S000266312	19/06/2026	60503
BBA8J88	279350S000266828	26/06/2026	56732
BBD0H05	279350S000266551	22/06/2026	60503
BBD4091	279350S000267096	29/06/2026	60503
BBE5G84	279350S000266806	26/06/2026	60503
BBE5G84	279350S000267206	01/07/2026	60503
BBG0J83	279350S000267261	02/07/2026	60503
BBG8409	279350S000267202	01/07/2026	60503
BBH8B57	279350S000267292	02/07/2026	60503
BBJ9B06	279350S000266970	28/06/2026	56732
BBL3I92	279350E000035589	17/06/2026	55412
BBM3326	279350E000035525	17/06/2026	55412
BBM5C53	279350E000035553	17/06/2026	55412
BBN8E21	279350S000266387	20/06/2026	60503
BBO8C07	279350S000266457	21/06/2026	60503
BBT4G00	279350S000266707	25/06/2026	60503
BBT6D32	279350S000266499	22/06/2026	60503
BBU6299	279350S000266843	26/06/2026	60503
BBV9F74	279350S000266434	21/06/2026	60503
BBV9F74	279350S000267185	01/07/2026	60503
BBX1530	279350S000266445	21/06/2026	60503
BBZ4200	279350S000267050	29/06/2026	60503
BCB1D73	279350S000266573	23/06/2026	60503
BCC8I82	279350S000267110	30/06/2026	60503
BCC8I82	279350S000267111	30/06/2026	56732
BCE1871	279350S000267182	01/07/2026	60503
BCF8450	279350S000266734	25/06/2026	60503
BCK0F64	279350S000266510	22/06/2026	60503
BCM3J69	279350S000266238	18/06/2026	60503
BCN4B42	279350S000266708	25/06/2026	60503
BCO3B75	279350S000266890	27/06/2026	60503
BCR4E65	279350S000266511	22/06/2026	60503
BCS4I06	279350S000266778	25/06/2026	60503
BCS5I84	279350E000035501	17/06/2026	55412
BCU7I70	279350S000266825	26/06/2026	60503
BCY9E59	279350S000266528	22/06/2026	60503
BDE2F99	279350E000035517	17/06/2026	55412
BDF0517	279350S000267109	30/06/2026	60503
BDF5I19	279350S000266418	21/06/2026	60503
BDF9F35	279350S000266799	26/06/2026	60503
BDJ2F61	279350S000266399	20/06/2026	60503
BDJ5G35	279350S000267026	29/06/2026	60503
BDJ8F94	279350S000267022	29/06/2026	56732
BDL1E47	279350S000266605	23/06/2026	60503
BDM2H08	279350S000266588	23/06/2026	60503
BDM8C35	279350S000266348	20/06/2026	60503
BDO0F59	279350S000267262	02/07/2026	60503
BDO3A47	279350S000266609	23/06/2026	60503
BDP6H42	279350S000266318	19/06/2026	60503
BDP9J35	279350S000266407	20/06/2026	60503
BDR1H66	279350S000266705	25/06/2026	60503
BDU9G24	279350S000266711	25/06/2026	60503
BDV3B33	279350S000267097	29/06/2026	60503
BDZ0B75	279350E000035479	17/06/2026	55412
BDZ2H30	279350S000267114	30/06/2026	56732
BDZ8D10	279350S000266881	27/06/2026	60503
BEA9E52	279350S000266567	23/06/2026	60503
BEB9F50	279350S000266646	24/06/2026	60503
BEF7E83	279350S000267278	02/07/2026	60503
BEG3I98	279350S000267168	01/07/2026	60503
BEG8D92	279350S000267273	02/07/2026	60503
BEI3D59	279350S000267127	30/06/2026	60503
BEI8I07	279350S000266839	26/06/2026	60503
BEJ7D68	279350S000267181	01/07/2026	60503
BEK9A75	279350S000267238	02/07/2026	56732
BEO4I84	279350S000266500	22/06/2026	60503
BER9C41	279350S000267154	30/06/2026	60503
BES3G28	279350S000266718	25/06/2026	56732
BEW4F91	279350S000266522	22/06/2026	60503
BEW5I99	279350E000035529	17/06/2026	55412
BEY6D40	279350S000267198	01/07/2026	60503
BEZ2I95	279350S000266378	20/06/2026	60503
BEZ4A41	279350S000267254	02/07/2026	60503
BEZ4I24	279350S000267269	02/07/2026	60503
BFI5F23	279350E000035570	17/06/2026	55412
BLJ2B56	279350S000266798	26/06/2026	60503
BOD5881	279350S000266425	21/06/2026	60503
BRQ8A37	279350S000266475	21/06/2026	60503
BRQ8A37	279350S000266453	21/06/2026	60503
BRQ8A37	279350S000266480	21/06/2026	60503
BRZ2B72	279350S000266990	28/06/2026	60503
BUG8G60	279350S000266464	21/06/2026	60503
BZN7I68	279350S000266804	26/06/2026	60503

BZX6934	279350S000267236	02/07/2026	60503
CEK9890	279350S000266279	19/06/2026	60503
CFE6100	279350S000266661	24/06/2026	60503
CHB8857	279350S000266782	25/06/2026	60503
CHI7E13	279350S000267098	29/06/2026	60503
CIX3528	279350S000266397	20/06/2026	60503
CMA7F51	279350S000266732	25/06/2026	60503
CMA7F51	279350S000266368	20/06/2026	60503
CRF4C53	279350S000266404	20/06/2026	60503
CRK1145	279350E000035531	17/06/2026	55412
CTB8498	279350S000266579	23/06/2026	60503
CUM7A99	279350S000266558	22/06/2026	60503
CVB1369	279350S000267119	30/06/2026	56732
CWJ2770	279350S000266428	21/06/2026	60503
CYA4A56	279350S000266306	19/06/2026	60503
CYR7B24	279350E000035586	17/06/2026	55412
CYT8E69	279350S000266382	20/06/2026	60503
CZM5542	279350S000266246	19/06/2026	56732
DAN7F04	279350S000266706	25/06/2026	60503
DDE4C46	279350S000266991	28/06/2026	60503
DGA0966	279350S000266526	22/06/2026	60503
DHD2F95	279350S000266979	28/06/2026	60503
DHX9I00	279350S000266945	27/06/2026	60503
DIB0177	279350S000266583	23/06/2026	56732
DJE9I92	279350S000266731	25/06/2026	60503
DLA4927	279350S000266527	22/06/2026	60503
DLO5440	279350S000266555	22/06/2026	60503
DOK2745	279350S000267280	02/07/2026	60503
DOK2745	279350S000266765	25/06/2026	60503
DQG5B13	279350S000266895	27/06/2026	60503
DQT6B87	279350S000266768	25/06/2026	60503
DRN7194	279350S000266504	22/06/2026	60503
DUH8F45	279350S000267175	01/07/2026	60503
DWI0467	279350S000266481	22/06/2026	60503
DWN8F86	279350S000266819	26/06/2026	60503
DXD2134	279350S000266700	25/06/2026	60503
DXM9C97	279350S000267228	01/07/2026	60503
DXR9E30	279350S000267010	28/06/2026	60503
DYB1D22	279350S000266406	20/06/2026	60503
DYT4869	279350S000266592	23/06/2026	60503
DZE6J11	279350S000267025	29/06/2026	56732
EAH6J87	279350S000266879	27/06/2026	60503
EAP2J88	279350S000266769	25/06/2026	60503
EDK1407	279350S000267186	01/07/2026	60503
EER6G20	279350S000267283	02/07/2026	60503
EFU3427	279350S000266882	27/06/2026	60503
EGO0J97	279350S000266935	27/06/2026	60503
EJG8A80	279350S000266660	24/06/2026	60503
EJZ0C96	279350S000267017	28/06/2026	60503
ELJ5G18	279350S000267287	02/07/2026	60503
EOB4E83	279350S000266465	21/06/2026	60503
EOV6622	279350S000266746	25/06/2026	60503
EOX0398	279350S000267171	01/07/2026	60503
EPF9F94	279350S000266857	27/06/2026	60503
EQI1486	279350S000266268	19/06/2026	60503
EVN7F14	279350S000267024	29/06/2026	56732
EVQ9I20	279350S000266794	26/06/2026	60503
EWE8H59	279350S000267054	29/06/2026	60503
EWO8758	279350S000266735	25/06/2026	60503
EXN3C02	279350S000266723	25/06/2026	56732
FAA0B54	279350S000267146	30/06/2026	60503
FBB6J71	279350S000267016	28/06/2026	60503
FBB7A42	279350S000266803	26/06/2026	60503
FBV4I15	279350S000266548	22/06/2026	60503
FCI7A95	279350S000266556	22/06/2026	56732
FDI5C77	279350S000266286	19/06/2026	60503
FDJ5B96	279350S000266474	21/06/2026	60503
FGO8B82	279350S000266751	25/06/2026	60503
FHJ1C23	279350S000266360	20/06/2026	56732
FJH9458	279350S000266712	25/06/2026	56732
FJJ4E39	279350S000266640	24/06/2026	60503
FJL4G09	279350S000267143	30/06/2026	56732
FKX5D91	279350E000035486	17/06/2026	55412
FMJ0E10	279350S000267207	01/07/2026	56732
FNF7G39	279350S000266659	24/06/2026	60503
FPF5C00	279350S000266713	25/06/2026	60503
FPH9J05	279350S000266486	22/06/2026	56732
FQF4I08	279350S000267126	30/06/2026	60503
FRV4C86	279350S000266612	23/06/2026	60503
FTR9H00	279350S000266498	22/06/2026	60503
FWQ6B00	279350E000035590	17/06/2026	55412
FWX3982	279350S000266439	21/06/2026	60503
FXO2I10	279350S000266419	21/06/2026	60503
FXP7G42	279350E000035547	17/06/2026	55412
FXY5930	279350S000267104	29/06/2026	60503
FZL3A82	279350S000266530	22/06/2026	60503
FZV4H87	279350S000266575	23/06/2026	56732
GAE5A41	279350S000267034	29/06/2026	60503
GCR4E85	279350S000266654	24/06/2026	60503

GCZ5B75	279350E000035518	17/06/2026	55412
GFQ2A11	279350S000267174	01/07/2026	60503
GFS6416	279350S000266930	27/06/2026	60503
GGB2I10	279350E000035538	17/06/2026	55412
GHD2H49	279350S000266790	26/06/2026	56732
GHH1F10	279350S000266484	22/06/2026	60503
GHU1A65	279350S000266698	25/06/2026	60503
GII5J00	279350S000266847	26/06/2026	60503
GKI5I80	279350S000266709	25/06/2026	60503
GOK5J58	279350E000035556	17/06/2026	55412
GOW5I49	279350S000266942	27/06/2026	60503
GTX5I55	279350E000035514	17/06/2026	55412
HCC5481	279350S000266293	19/06/2026	60503
HCC5481	279350S000266258	19/06/2026	60503
HJA9114	279350S000266994	28/06/2026	60503
HLT4B70	279350S000266311	19/06/2026	60503
HRD6E01	279350E000035567	17/06/2026	55412
HRR8516	279350S000266390	20/06/2026	60503
HSC2A85	279350E000035487	17/06/2026	55412
HSD6E42	279350S000266862	27/06/2026	60503
HSF6385	279350S000266598	23/06/2026	60503
HSF6E21	279350S000266491	22/06/2026	56732
HSK6221	279350S000266758	25/06/2026	60503
HSL3880	279350S000267122	30/06/2026	60503
HSR6A74	279350S000266849	26/06/2026	60503
HSX1415	279350S000267060	29/06/2026	60503
HTI6D89	279350S000266262	19/06/2026	60503
HTK8F47	279350S000266973	28/06/2026	60503
HTL6B77	279350S000267191	01/07/2026	56732
HTU7J33	279350S000266851	26/06/2026	60503
HTU7J33	279350S000266727	25/06/2026	60503
HUU1742	279350S000266750	25/06/2026	60503
HUY2A50	279350S000266808	26/06/2026	60503
HZT2E39	279350S000267187	01/07/2026	60503
IHQ9533	279350E000035534	17/06/2026	55412
IJF4C04	279350S000266570	23/06/2026	60503
IKY8157	279350S000266912	27/06/2026	60503
IKY8157	279350S000266840	26/06/2026	60503
IKY8157	279350S000267151	30/06/2026	60503
IKY8157	279350S000266781	25/06/2026	60503
IKY8157	279350S000266610	23/06/2026	60503
IKY8157	279350S000266753	25/06/2026	60503
IKY8157	279350S000267002	28/06/2026	60503
IKY8157	279350S000266681	24/06/2026	60503
IKY8157	279350S000266394	20/06/2026	60503
IKY8157	279350S000266313	19/06/2026	60503
IKY8157	279350S000266263	19/06/2026	60503
IKY8157	279350S000266964	28/06/2026	60503
IMQ0292	279350S000266272	19/06/2026	60503
INL7C73	279350S000267264	02/07/2026	60503
IPR1F25	279350S000266952	28/06/2026	60503
IRT9A87	279350S000266521	22/06/2026	60503
ITY5F71	279350S000266560	22/06/2026	60503
IUB7B20	279350S000266714	25/06/2026	60503
IUM5I64	279350S000266289	19/06/2026	60503
IWF0E73	279350S000266461	21/06/2026	60503
IYC0B42	279350S000266358	20/06/2026	60503
JCF2E68	279350S000266745	25/06/2026	60503
JCF2E68	279350S000266401	20/06/2026	60503
JHR7C86	279350S000266997	28/06/2026	60503
JIX1D12	279350S000267012	28/06/2026	60503
JMV7895	279350S000266827	26/06/2026	60503
JNI6265	279350S000267133	30/06/2026	60503
JZT8F35	279350E000035522	17/06/2026	55412
KAB7682	279350S000267195	01/07/2026	60503
KBI5C67	279350S000266398	20/06/2026	60503
KQS9D98	279350S000266883	27/06/2026	60503
KUY9964	279350S000266987	28/06/2026	60503
KWB5303	279350S000266755	25/06/2026	60503
LNV5E89	279350S000267062	29/06/2026	60503
LNV5E89	279350S000266899	27/06/2026	60503
LON5A34	279350S000266265	19/06/2026	60503
LRK9F88	279350S000266276	19/06/2026	60503
LSI7H18	279350S000266918	27/06/2026	60503
LSI7H18	279350S000266919	27/06/2026	60503
LSY9D92	279350S000266455	21/06/2026	60503
LXJ4872	279350S000266754	25/06/2026	60503
LXJ4872	279350S000267021	29/06/2026	60503
LXJ4872	279350S000266644	24/06/2026	60503
LYR6I45	279350S000266325	19/06/2026	60503
LYX5800	279350S000266520	22/06/2026	60503
LYX5800	279350S000266954	28/06/2026	60503
MBA1A89	279350S000266381	20/06/2026	60503
MBA3406	279350S000266497	22/06/2026	60503
MBE0I96	279350S000266616	23/06/2026	60503
MDL0F29	279350S000266363	20/06/2026	60503
MDZ5572	279350S000267056	29/06/2026	60503
MHY1B22	279350S000266678	24/06/2026	60503
MHZ2E43	279350S000266775	25/06/2026	60503

MJJ8071	279350S000266844	26/06/2026	60503
MJW7578	279350S000267068	29/06/2026	60503
MML4I80	279350S000266271	19/06/2026	60503
MMM4790	279350S000266920	27/06/2026	60503
MOG0106	279350S000266621	24/06/2026	60503
MOV9G65	279350S000266409	20/06/2026	60503
MYM9E28	279350S000266277	19/06/2026	60503
NBI8E65	279350S000267259	02/07/2026	60503
NBY1H71	279350S000267094	29/06/2026	60503
NCL1265	279350S000266850	26/06/2026	60503
NCL1265	279350S000267189	01/07/2026	60503
NJD0103	279350S000267007	28/06/2026	60503
NPC8137	279350S000266933	27/06/2026	60503
NRI2350	279350S000267090	29/06/2026	60503
NRJ0A31	279350S000266545	22/06/2026	56732
NRP0C74	279350S000266813	26/06/2026	60503
NSC2657	279350S000266807	26/06/2026	60503
NSP5148	279350S000266335	20/06/2026	60503
NUB2340	279350S000267232	02/07/2026	56732
OFA6J70	279350S000266691	25/06/2026	60503
OGA5H67	279350S000266341	20/06/2026	56732
OHM9C64	279350S000266928	27/06/2026	56732
OHW1B06	279350S000266447	21/06/2026	60503
OHW1B06	279350S000267048	29/06/2026	56732
OOH1347	279350S000267157	30/06/2026	60503
OOO7025	279350S000266525	22/06/2026	60503
OSA8D38	279350S000266519	22/06/2026	60503
OVU4D99	279350S000266694	25/06/2026	56732
OXL8G86	279350S000266275	19/06/2026	60503
OYD8109	279350S000267178	01/07/2026	60503
POQ1H19	279350S000266891	27/06/2026	60503
PVR0E74	279350S000266989	28/06/2026	60503
PYG2D25	279350S000266595	23/06/2026	56732
PZA0E54	279350S000266332	19/06/2026	56732
PZA6D63	279350S000266796	26/06/2026	60503
QAD0I85	279350S000267089	29/06/2026	60503
QAN2A92	279350E000035555	17/06/2026	55412
QAU0G79	279350S000266854	26/06/2026	60503
QHE9I10	279350S000266539	22/06/2026	60503
QHG0A79	279350S000267071	29/06/2026	60503
QHZ1B39	279350S000266680	24/06/2026	60503
QIG1J78	279350S000266728	25/06/2026	56732
QIM8C39	279350S000266701	25/06/2026	60503
QIX4E75	279350S000266366	20/06/2026	60503
QJJ0E44	279350S000266870	27/06/2026	56732
QKQ1E48	279350S000267279	02/07/2026	60503
QPW1F54	279350S000266249	19/06/2026	56732
QUA6C86	279350S000266657	24/06/2026	56732
QXE5G88	279350E000035480	17/06/2026	55412
QXN8H19	279350S000266305	19/06/2026	60503
QYP9A18	279350S000266587	23/06/2026	60503
QYT5H93	279350S000266317	19/06/2026	60503
RBN0I64	279350S000267086	29/06/2026	60503
RBP9H30	279350S000266721	25/06/2026	60503
RBY9A32	279350S000267167	01/07/2026	56732
REI8A66	279350E000035526	17/06/2026	55412
RFE1G87	279350E000035492	17/06/2026	55412
RFV0F22	279350S000266637	24/06/2026	60503
RHA0G12	279350S000267125	30/06/2026	60503
RHA0G12	279350S000266797	26/06/2026	60503
RHB3E39	279350S000266910	27/06/2026	60503
RHD3C14	279350S000266638	24/06/2026	60503
RHH9F63	279350S000267005	28/06/2026	60503
RHL6H73	279350S000267245	02/07/2026	60503
RHO2A34	279350S000266376	20/06/2026	60503
RHS3G44	279350S000266630	24/06/2026	60503
RHT0F19	279350S000266791	26/06/2026	56732
RHT8F57	279350S000267219	01/07/2026	60503
RHV1C34	279350S000266540	22/06/2026	60503
RHV4B91	279350S000266372	20/06/2026	60503
RHW2C63	279350S000267129	30/06/2026	60503
RHW2C63	279350S000266264	19/06/2026	60503
RHW2J63	279350S000267285	02/07/2026	60503
RHX8B05	279350S000267160	30/06/2026	60503
RHZ8B07	279350S000266410	20/06/2026	60503
RLC2G20	279350S000266351	20/06/2026	60503
RLF1G87	279350S000266302	19/06/2026	56732
RMA1E82	279350S000267260	02/07/2026	60503
RMD1I06	279350S000266865	27/06/2026	60503
RRP6I97	279350S000266462	21/06/2026	60503
RRY0C90	279350S000267208	01/07/2026	60503
RSU7F45	279350S000267103	29/06/2026	56732
RTV7I66	279350S000266824	26/06/2026	60503
RVO5A47	279350E000035536	17/06/2026	55412
RWB4H04	279350S000266760	25/06/2026	60503
RYV1A18	279350S000267101	29/06/2026	60503
SDH3I30	279350S000266885	27/06/2026	60503
SDQ1D05	279350E000035498	17/06/2026	55412
SDQ9G50	279350S000267268	02/07/2026	60503

SDS2C84	279350S000266585	23/06/2026	60503
SDY0C83	279350S000267193	01/07/2026	56732
SEA1D88	279350S000266541	22/06/2026	60503
SEA1I36	279350S000267229	02/07/2026	60503
SED1A57	279350S000266785	26/06/2026	60503
SEE6H78	279350S000267222	01/07/2026	60503
SEG7I27	279350S000266450	21/06/2026	60503
SEH3I26	279350S000266651	24/06/2026	56732
SEI1I20	279350S000267274	02/07/2026	56732
SEM8J62	279350S000267108	30/06/2026	60503
SEN9B69	279350S000267032	29/06/2026	60503
SEQ5J00	279350S000266517	22/06/2026	56732
SET8F62	279350S000266584	23/06/2026	60503
SEU9J71	279350S000266309	19/06/2026	60503
SEV4C59	279350S000266816	26/06/2026	56732
SEX3J06	279350S000266308	19/06/2026	60503
SEX3J06	279350S000267158	30/06/2026	60503
SEX3J06	279350S000266744	25/06/2026	60503
SFA7F97	279350S000267240	02/07/2026	60503
SFB5I52	279350S000267041	29/06/2026	60503
SFC7G48	279350S000267058	29/06/2026	60503
SFD2A34	279350S000266943	27/06/2026	60503
SFH4D21	279350S000266968	28/06/2026	60503
SFH8H95	279350S000266719	25/06/2026	56732
SFK7E97	279350S000266617	24/06/2026	60503
SFL1I80	279350E000035540	17/06/2026	55412
SGZ7E31	279350E000035533	17/06/2026	55412
SHJ9A09	279350S000267036	29/06/2026	56732
SIX3E73	279350S000266823	26/06/2026	56732
SKO9I60	279350S000267230	02/07/2026	60503
SMJ7G94	279350S000266697	25/06/2026	60503
SPU9G25	279350S000267213	01/07/2026	60503
SQG9J93	279350S000266623	24/06/2026	56732
SSQ1J74	279350S000266696	25/06/2026	60503
SUY6A74	279350S000266805	26/06/2026	60503
SWJ9J81	279350S000267077	29/06/2026	60503
SWY9J79	279350S000267217	01/07/2026	60503
TAJ0F28	279350S000266333	20/06/2026	60503
TAJ0G40	279350S000266737	25/06/2026	60503
TAN8F89	279350E000035497	17/06/2026	55412
TAQ7F02	279350S000267200	01/07/2026	60503
TAQ8H50	279350E000035496	17/06/2026	55412
TAR5I02	279350S000266493	22/06/2026	60503
TAW0F09	279350S000266643	24/06/2026	60503
TAW0J86	279350S000267286	02/07/2026	60503
TAW7G22	279350S000266460	21/06/2026	60503
TAX3D59	279350S000266902	27/06/2026	60503
TAX9H08	279350S000266662	24/06/2026	60503
TAX9H08	279350S000266391	20/06/2026	60503
TAX9H08	279350S000266582	23/06/2026	60503
TAZ9F26	279350S000267082	29/06/2026	60503
TBB8D08	279350S000267139	30/06/2026	60503
TBC5F74	279350S000266636	24/06/2026	60503
TBG8A86	279350S000266273	19/06/2026	60503
TBJ1D01	279350S000266963	28/06/2026	60503
TBK3H19	279350S000267255	02/07/2026	56732
TBK6A91	279350S000267080	29/06/2026	60503
TBT0J83	279350S000266369	20/06/2026	60503
TBV6I63	279350S000266472	21/06/2026	60503
TBW3G58	279350S000267293	02/07/2026	56732
TBW9C24	279350S000267123	30/06/2026	60503
TXK4I01	279350S000266856	27/06/2026	60503
TYC1B18	279350S000266625	24/06/2026	56732
UAP2D60	279350S000267190	01/07/2026	60503
UAS7D62	279350S000267149	30/06/2026	60503
UAT1H00	116100T002359159	26/06/2026	54522
UAT9F08	279350E000035485	17/06/2026	55412
UAU6E66	279350S000267112	30/06/2026	56732
UAU6H54	279350S000266961	28/06/2026	60503
UAU9F95	279350S000266756	25/06/2026	60503
UAV9E22	279350S000266319	19/06/2026	60503
UBA1H82	279350S000266858	27/06/2026	56732
UBA1H82	279350S000266927	27/06/2026	56732
UBA6F86	279350S000267188	01/07/2026	60503
UBF5H40	279350S000266574	23/06/2026	60503
UBF6F29	279350S000266861	27/06/2026	60503
UBG1J35	279350S000267006	28/06/2026	60503
UBK1I06	279350S000267140	30/06/2026	60503
UBK1I06	279350S000267150	30/06/2026	60503
UBL8A35	279350S000266443	21/06/2026	60503
UBN9B21	279350S000267061	29/06/2026	60503
UBO2F93	279350S000266470	21/06/2026	60503
UBQ8E69	279350S000266590	23/06/2026	60503
UBU1E23	279350S000267081	29/06/2026	60503
UBV2F66	279350S000266682	24/06/2026	60503
UBV6E41	279350S000266402	20/06/2026	60503

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:D8513F52

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 27/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEO7A05	279350E000035702	18/06/2026	55412
AFI4585	279350E000035863	19/06/2026	55412
AFN0511	279350E000035937	20/06/2026	55412
AGL5058	279350E000035903	20/06/2026	55412
AHM0A08	279350E000035765	19/06/2026	55412
AHP3699	279350E000035618	18/06/2026	55412
AHU1135	279350E000035900	20/06/2026	55412
AID0590	279350E000035782	19/06/2026	55412
ALM0B63	279350E000035607	18/06/2026	55412
ALR2946	279350E000035967	20/06/2026	55412
ANK4F78	279350E000035798	19/06/2026	55412
ANM9F64	279350E000035682	18/06/2026	55412
AOW4F90	279350E000035800	19/06/2026	55412
APB7I40	279350E000035901	20/06/2026	55412
APU9240	279350E000035797	19/06/2026	55412
AQX2H16	279350E000035669	18/06/2026	55412
ARI9F13	279350E000035855	19/06/2026	55412
ARZ2374	279350E000035710	18/06/2026	55412
ATT3G96	279350E000035697	18/06/2026	55412
ATZ5544	279350E000035872	19/06/2026	55412
AUO6D23	279350E000035651	18/06/2026	55412
AVA9F16	279350E000035824	19/06/2026	55412
AVB4I96	279350E000035989	20/06/2026	55412
AVB5I49	279350E000035794	19/06/2026	55412
AVB5I49	279350E000035691	18/06/2026	55412
AVF0J71	279350E000035801	19/06/2026	55412
AVJ9G12	279350E000035848	19/06/2026	55412
AVZ9I83	279350E000035767	19/06/2026	55412
AWH2I51	279350E000035949	20/06/2026	55412
AWK6744	279350E000035667	18/06/2026	55412
AWV6113	279350E000035953	20/06/2026	55412
AWV6E01	279350E000035982	20/06/2026	55412
AXD7902	279350E000035830	19/06/2026	55412
AXG9517	279350E000035975	20/06/2026	55412
AYB0J07	279350E000035816	19/06/2026	55412
AYD4A46	279350E000035825	19/06/2026	55412
AYD5F49	279350E000035599	18/06/2026	55412
AYD7C67	279350E000035818	19/06/2026	55412
AYI0E44	279350E000035653	18/06/2026	55412
AYN5J27	279350E000035688	18/06/2026	55412
AYO5F47	279350E000035660	18/06/2026	55412
AYQ4I66	279350E000035831	19/06/2026	55412
AYQ9H82	279350E000035770	19/06/2026	55412
AYY0F60	279350E000035610	18/06/2026	55412
AZH0547	279350E000035887	19/06/2026	55412
AZW4A19	279350E000035608	18/06/2026	55412
BAG9018	279350E000035999	20/06/2026	55412
BAJ1675	279350E000035934	20/06/2026	55412
BAL9E38	279350E000035778	19/06/2026	55412
BAU8673	279350E000035807	19/06/2026	55412
BAW2G37	279350E000035981	20/06/2026	55412
BAZ0H44	279350E000035851	19/06/2026	55412
BBH6F32	279350E000035695	18/06/2026	55412
BBK8114	279350E000035701	18/06/2026	55412
BBN9H43	279350E000035922	20/06/2026	55412
BBO8J31	279350E000035606	18/06/2026	55412
BCG0047	279350E000035983	20/06/2026	55412
BCG4249	279350E000035592	17/06/2026	55412
BCG7B37	279350E000035853	19/06/2026	55412
BCU2F47	279350E000035650	18/06/2026	55412
BCZ4B43	279350E000035914	20/06/2026	55412
BDJ3I39	279350E000035932	20/06/2026	55412
BDX2A60	279350E000035609	18/06/2026	55412
BEB8A28	279350E000035912	20/06/2026	55412
BEB8A28	279350E000035645	18/06/2026	55412
BEE2334	279350E000035977	20/06/2026	55412
BEO5J99	279350E000035753	18/06/2026	55412
BEO6F50	279350E000035861	19/06/2026	55412
BEP1H52	279350E000036005	20/06/2026	55412
BEP5D01	279350E000035866	19/06/2026	55412
BEV6I71	279350E000035642	18/06/2026	55412
BQU9J34	279350E000035670	18/06/2026	55412
CHH6C60	279350E000035799	19/06/2026	55412
CRJ9F00	279350E000035959	20/06/2026	55412

CRK1145	279350E000035661	18/06/2026	55412
DAO3111	279350E000035960	20/06/2026	55412
DBC8I73	279350E000035604	18/06/2026	55412
DDG9405	279350E000035891	20/06/2026	55412
DHK5048	279350E000035925	20/06/2026	55412
DJF4J96	279350E000035844	19/06/2026	55412
DJG0428	279350E000035643	18/06/2026	55412
DKB1E59	279350E000035764	19/06/2026	55412
DKF2D77	279350E000035647	18/06/2026	55412
DRL0J75	279350E000035893	20/06/2026	55412
DSA7768	279350NIC0045326	16/06/2026	50020
DTC0A25	279350E000035791	19/06/2026	55412
DWK6D97	279350E000035677	18/06/2026	55412
EAS6150	279350E000035792	19/06/2026	55412
EEH4E20	279350E000035696	18/06/2026	55412
ENJ9E95	279350E000035945	20/06/2026	55412
EPH1J21	279350E000035597	18/06/2026	55412
ERX9J14	279350E000035988	20/06/2026	55412
ETI2E08	279350E000035776	19/06/2026	55412
EUP0H88	279350E000035859	19/06/2026	55412
EVD6A70	279350E000035613	18/06/2026	55412
EVH9E73	279350E000035796	19/06/2026	55412
FAG0J97	279350E000035856	19/06/2026	55412
FCR7A16	279350E000035787	19/06/2026	55412
FCT7H98	279350E000035860	19/06/2026	55412
FGW7A30	279350E000035662	18/06/2026	55412
FLA7B66	279350E000035666	18/06/2026	55412
FNC5754	279350E000035621	18/06/2026	55412
FPM6B63	279350E000035727	18/06/2026	55412
FQX9C81	279350E000035917	20/06/2026	55412
FSP5I36	279350E000035795	19/06/2026	55412
FSQ8F39	279350E000035684	18/06/2026	55412
FUY2C03	279350E000035978	20/06/2026	55412
FVL8D64	279350E000035773	19/06/2026	55412
GDH5E65	279350E000035926	20/06/2026	55412
GET6H74	279350E000035823	19/06/2026	55412
GHL1C95	279350E000035675	18/06/2026	55412
HJD9540	279350E000035916	20/06/2026	55412
HRD6E01	279350E000035632	18/06/2026	55412
HRD6E01	279350E000035943	20/06/2026	55412
HTD2B97	279350E000035854	19/06/2026	55412
ISA1F05	279350E000035915	20/06/2026	55412
ISS8H88	279350NIC0045327	16/06/2026	50020
IVQ3B91	279350E000035961	20/06/2026	55412
IWD7F76	279350E000035803	19/06/2026	55412
IZL4B64	279350E000035732	18/06/2026	55412
IZL4B64	279350E000035870	19/06/2026	55412
KJE1E42	279350E000035998	20/06/2026	55412
LRG6B31	279350E000035785	19/06/2026	55412
MEP6I47	279350E000035837	19/06/2026	55412
MEZ0557	279350E000035603	18/06/2026	55412
MJX2I23	279350E000035809	19/06/2026	55412
NAX1B33	279350E000036000	20/06/2026	55412
NBG5088	279350E000035802	19/06/2026	55412
NDY1559	279350E000035619	18/06/2026	55412
NJD7F49	279350E000035946	20/06/2026	55412
NRS2E49	279350E000035703	18/06/2026	55412
NYG6E57	279350E000035919	20/06/2026	55412
OHR3I66	279350E000035996	20/06/2026	55412
ONY6H89	279350E000035668	18/06/2026	55412
OON3E77	279350E000035625	18/06/2026	55412
PRM6C86	279350E000035862	19/06/2026	55412
PUN1J08	279350E000035879	19/06/2026	55412
PZT6H28	279350E000035761	19/06/2026	55412
QIM8C39	279350E000035928	20/06/2026	55412
RFR6F31	279350E000035883	19/06/2026	55412
RHN8F42	279350E000035964	20/06/2026	55412
RHS4D46	279350E000035935	20/06/2026	55412
RLN1E47	279350E000035659	18/06/2026	55412
RMW2C45	279350E000035991	20/06/2026	55412
RNA8F44	279350E000035725	18/06/2026	55412
RTU2H90	279350E000035744	18/06/2026	55412
SEE9F15	279350E000035987	20/06/2026	55412
SEN5G60	279350E000035810	19/06/2026	55412
SFE2A07	279350E000035752	18/06/2026	55412
SFF0G62	279350E000035737	18/06/2026	55412
SHY1J82	279350E000035646	18/06/2026	55412
TAJ0F28	279350E000035909	20/06/2026	55412
TAK5I01	279350E000035741	18/06/2026	55412
TBM1A60	279350E000035892	20/06/2026	55412
TQB8A93	279350E000035990	20/06/2026	55412
UAS3E67	279350NIC0045325	16/06/2026	50020
UBD6F83	279350E000035974	20/06/2026	55412
UBG2C86	279350E000035738	18/06/2026	55412
UBG9D28	279350E000035748	18/06/2026	55412
UBK2A79	279350E000035889	19/06/2026	55412
UBW9C66	279350E000035754	18/06/2026	55412
UBX3J93	279350E000035838	19/06/2026	55412

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:B13B6964

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 24/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AIC6644	279350NIC0044400	07/04/2026	50020	R$ 390,46
BAZ2539	279350NIC0044386	07/04/2026	50020	R$ 586,94
BCG6J93	279350NIC0044387	07/04/2026	50020	R$ 586,94
BDV0C59	279350NIC0044398	07/04/2026	50020	R$ 390,46
ENL7I97	279350NIC0044381	07/04/2026	50020	R$ 390,46
FLC2B18	279350NIC0044399	07/04/2026	50020	R$ 390,46
IRG3A40	279350NIC0044397	07/04/2026	50020	R$ 390,46
IYF1G30	279350NIC0044382	07/04/2026	50020	R$ 390,46
MBM0J55	279350NIC0044388	07/04/2026	50020	R$ 390,46
MLV1H28	279350NIC0044384	07/04/2026	50020	R$ 390,46
MLV1H28	279350NIC0044389	07/04/2026	50020	R$ 390,46
MLV1H28	279350NIC0044395	07/04/2026	50020	R$ 390,46
MLV1H28	279350NIC0044383	07/04/2026	50020	R$ 586,94
MLV1H28	279350NIC0044390	07/04/2026	50020	R$ 586,94
MMJ5B30	279350NIC0044391	07/04/2026	50020	R$ 390,46
NRN7E16	279350NIC0044392	07/04/2026	50020	R$ 586,94
OOJ5G16	279350NIC0044385	07/04/2026	50020	R$ 586,94
SEX2A39	279350NIC0044393	07/04/2026	50020	R$ 390,46
SEX2A39	279350NIC0044394	07/04/2026	50020	R$ 586,94
UAS8C96	279350NIC0044396	07/04/2026	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:715D666E

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 24/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABJ2413	279350S000262009	23/04/2026	60503	R$ 293,47
ABR2907	279350S000261595	18/04/2026	60503	R$ 293,47
ABR2907	279350S000261925	22/04/2026	60503	R$ 293,47
ACD0803	279350S000261610	18/04/2026	60503	R$ 293,47
ACH8338	279350S000261345	15/04/2026	60503	R$ 293,47
ACK7727	279350S000261555	18/04/2026	60503	R$ 293,47
ACL7064	279350S000261966	23/04/2026	60503	R$ 293,47
ACL7064	279350S000262211	26/04/2026	60503	R$ 293,47
ACN2I87	279350S000262203	26/04/2026	60503	R$ 293,47
ACR0872	279350S000262293	27/04/2026	60503	R$ 293,47
ACT9046	279350S000262049	24/04/2026	60503	R$ 293,47
ACX0701	279350S000261644	19/04/2026	60503	R$ 293,47
ACZ6F22	279350S000262098	24/04/2026	60503	R$ 293,47
ADJ1117	279350S000261790	21/04/2026	60503	R$ 293,47
ADY0J95	279350S000261499	17/04/2026	60503	R$ 293,47
AEC8687	279350S000262148	25/04/2026	60503	R$ 293,47
AEK5508	279350S000262251	26/04/2026	60503	R$ 293,47
AFE5914	279350S000261698	20/04/2026	60503	R$ 293,47
AFG5486	279350S000261596	18/04/2026	60503	R$ 293,47
AFJ1817	279350S000261404	16/04/2026	56732	R$ 130,16
AFJ3544	279350S000262242	26/04/2026	60503	R$ 293,47
AFR8G87	279350S000262065	24/04/2026	56732	R$ 130,16
AFR9J38	279350S000261814	21/04/2026	60503	R$ 293,47
AGD2D99	279350S000261236	14/04/2026	60503	R$ 293,47
AGJ7949	279350S000262129	25/04/2026	60503	R$ 293,47
AGO1C08	279350S000261619	19/04/2026	60503	R$ 293,47
AGW6089	279350S000262075	24/04/2026	56732	R$ 130,16
AGY2458	279350S000261397	16/04/2026	60503	R$ 293,47
AGZ9564	279350S000262068	24/04/2026	60503	R$ 293,47
AHG6G79	279350S000261704	20/04/2026	60503	R$ 293,47
AHO1C35	279350S000261492	17/04/2026	60503	R$ 293,47
AHP1700	279350S000262134	25/04/2026	60503	R$ 293,47
AHS0499	279350S000261734	20/04/2026	60503	R$ 293,47
AHZ9I27	279350S000261838	21/04/2026	60503	R$ 293,47
AIA7665	279350S000261524	17/04/2026	60503	R$ 293,47
AIC9138	279350NIC0044435	10/04/2026	50020	R$ 260,32
AIH4B97	279350S000261589	18/04/2026	60503	R$ 293,47
AIV1C48	279350S000261226	14/04/2026	60503	R$ 293,47
AIX8J19	279350S000261232	14/04/2026	60503	R$ 293,47
AJD6D40	279350S000261347	15/04/2026	60503	R$ 293,47

AJP4194	279350S000261300	15/04/2026	60503	R$ 293,47
AJY4A25	279350S000262054	24/04/2026	60503	R$ 293,47
AJZ0558	279350S000262037	24/04/2026	60503	R$ 293,47
AKF3214	279350S000261209	14/04/2026	60503	R$ 293,47
AKF3H75	279350S000261539	17/04/2026	60503	R$ 293,47
AKH7821	279350S000261634	19/04/2026	56732	R$ 130,16
AKH7821	279350S000261284	15/04/2026	60503	R$ 293,47
AKK1932	279350S000261689	19/04/2026	60503	R$ 293,47
AKK1932	279350S000261535	17/04/2026	60503	R$ 293,47
AKK1932	279350S000261439	16/04/2026	60503	R$ 293,47
AKK1932	279350S000261277	14/04/2026	60503	R$ 293,47
AKL8F73	279350S000261910	22/04/2026	60503	R$ 293,47
AKM3F10	279350S000261271	14/04/2026	60503	R$ 293,47
AKM6236	279350S000261287	15/04/2026	60503	R$ 293,47
AKM8791	279350S000261225	14/04/2026	60503	R$ 293,47
AKO1748	279350S000261803	21/04/2026	60503	R$ 293,47
AKP9217	279350S000261431	16/04/2026	60503	R$ 293,47
AKR4107	279350S000261420	16/04/2026	60503	R$ 293,47
AKR4107	279350S000261335	15/04/2026	60503	R$ 293,47
AKS0471	279350S000261630	19/04/2026	60503	R$ 293,47
AKW8D94	279350S000261638	19/04/2026	60503	R$ 293,47
AKX9H94	279350S000261337	15/04/2026	60503	R$ 293,47
ALA1D69	279350S000261627	19/04/2026	60503	R$ 293,47
ALA9J75	279350S000261374	16/04/2026	60503	R$ 293,47
ALD6698	279350S000261623	19/04/2026	60503	R$ 293,47
ALG2G51	279350S000261425	16/04/2026	60503	R$ 293,47
ALG8678	279350S000262276	27/04/2026	60503	R$ 293,47
ALJ1701	279350S000261732	20/04/2026	60503	R$ 293,47
ALJ2D50	279350S000261766	20/04/2026	60503	R$ 293,47
ALJ2E58	279350S000261985	23/04/2026	60503	R$ 293,47
ALK3G32	279350S000261402	16/04/2026	60503	R$ 293,47
ALK4H22	279350S000261285	15/04/2026	60503	R$ 293,47
ALO5D05	279350S000261313	15/04/2026	60503	R$ 293,47
ALQ1J32	279350S000261348	15/04/2026	60503	R$ 293,47
ALR4474	279350S000261470	17/04/2026	60503	R$ 293,47
ALR4474	279350S000262249	26/04/2026	60503	R$ 293,47
ALS7348	279350S000261219	14/04/2026	60503	R$ 293,47
ALS7348	279350S000261368	15/04/2026	60503	R$ 293,47
ALS7348	279350S000261372	16/04/2026	60503	R$ 293,47
ALS7348	279350S000261867	22/04/2026	60503	R$ 293,47
ALS7348	279350S000261709	20/04/2026	60503	R$ 293,47
ALS9J72	279350S000261299	15/04/2026	60503	R$ 293,47
ALY3D21	279350S000262260	26/04/2026	60503	R$ 293,47
ALY3D21	279350S000261917	22/04/2026	60503	R$ 293,47
ALY8015	279350S000261458	17/04/2026	60503	R$ 293,47
ALZ6400	279350NIC0044448	10/04/2026	50020	R$ 586,94
AMA3749	279350S000261507	17/04/2026	60503	R$ 293,47
AMA7143	279350S000261941	23/04/2026	60503	R$ 293,47
AMA7884	279350S000261474	17/04/2026	60503	R$ 293,47
AMA7884	279350S000262195	26/04/2026	60503	R$ 293,47
AMA7884	279350S000262040	24/04/2026	60503	R$ 293,47
AMA7884	279350S000262286	27/04/2026	60503	R$ 293,47
AMA7884	279350S000261721	20/04/2026	60503	R$ 293,47
AMB4B77	279350S000261384	16/04/2026	60503	R$ 293,47
AMD6630	279350S000262083	24/04/2026	60503	R$ 293,47
AMG3C87	279350S000262180	26/04/2026	60503	R$ 293,47
AMG3C87	279350S000262179	26/04/2026	60503	R$ 293,47
AMH4B21	279350S000261939	23/04/2026	60503	R$ 293,47
AMH4B21	279350S000262035	24/04/2026	60503	R$ 293,47
AMH4B21	279350S000261984	23/04/2026	60503	R$ 293,47
AMH4B21	279350S000262117	25/04/2026	60503	R$ 293,47
AMH4B21	279350S000262141	25/04/2026	60503	R$ 293,47
AMH4B21	279350S000261500	17/04/2026	60503	R$ 293,47
AMH4B21	279350S000261758	20/04/2026	60503	R$ 293,47
AMH4B21	279350S000261461	17/04/2026	60503	R$ 293,47
AMH7856	279350S000262116	25/04/2026	60503	R$ 293,47
AMJ5990	279350S000261261	14/04/2026	60503	R$ 293,47
AMJ5E75	279350S000261927	22/04/2026	56732	R$ 130,16
AMK1I30	279350S000261738	20/04/2026	60503	R$ 293,47
AMM2238	279350S000261369	15/04/2026	60503	R$ 293,47
AMM2238	279350S000261462	17/04/2026	60503	R$ 293,47
AMM2238	279350S000261944	23/04/2026	60503	R$ 293,47
AMM2238	279350S000262036	24/04/2026	60503	R$ 293,47
AMM2238	279350S000262039	24/04/2026	60503	R$ 293,47
AMM2238	279350S000261720	20/04/2026	60503	R$ 293,47
AMM2238	279350S000261718	20/04/2026	60503	R$ 293,47
AMM2238	279350S000261798	21/04/2026	60503	R$ 293,47
AMM2238	279350S000262120	25/04/2026	60503	R$ 293,47
AMM2238	279350S000262038	24/04/2026	60503	R$ 293,47
AMM2238	279350S000261868	22/04/2026	60503	R$ 293,47
AMM2238	279350S000261378	15/04/2026	60503	R$ 293,47
AMM2238	279350S000261711	20/04/2026	60503	R$ 293,47
AMM2238	279350S000261375	16/04/2026	60503	R$ 293,47
AMM2238	279350S000261472	17/04/2026	60503	R$ 293,47
AMM2238	279350S000261464	17/04/2026	60503	R$ 293,47
AMM2238	279350S000261950	23/04/2026	60503	R$ 293,47
AMM2238	279350S000261224	14/04/2026	60503	R$ 293,47
AMN9854	279350S000261370	15/04/2026	60503	R$ 293,47
AMN9854	279350S000261466	17/04/2026	60503	R$ 293,47

AMN9854	279350S000261674	19/04/2026	60503	R$ 293,47
AMN9854	279350S000261371	16/04/2026	60503	R$ 293,47
AMN9854	279350S000262118	25/04/2026	60503	R$ 293,47
AMN9854	279350S000261799	21/04/2026	60503	R$ 293,47
AMN9854	279350S000261715	20/04/2026	60503	R$ 293,47
AMN9854	279350S000261556	18/04/2026	60503	R$ 293,47
AMN9854	279350S000261714	20/04/2026	60503	R$ 293,47
AMN9854	279350S000261712	20/04/2026	60503	R$ 293,47
AMN9854	279350S000261719	20/04/2026	60503	R$ 293,47
AMN9854	279350S000261865	22/04/2026	60503	R$ 293,47
AMO6374	279350S000261649	19/04/2026	60503	R$ 293,47
AMP3416	279350S000262064	24/04/2026	60503	R$ 293,47
AMQ5A97	279350S000261976	23/04/2026	60503	R$ 293,47
AMQ5A97	279350S000261650	19/04/2026	60503	R$ 293,47
AMQ5A97	279350S000262229	26/04/2026	60503	R$ 293,47
AMQ5A97	279350S000261843	21/04/2026	60503	R$ 293,47
AMS5419	279350S000261550	18/04/2026	60503	R$ 293,47
AMS5419	279350S000261459	17/04/2026	60503	R$ 293,47
AMS5419	279350S000261901	22/04/2026	60503	R$ 293,47
AMW4A21	279350S000262025	24/04/2026	60503	R$ 293,47
AMW4A21	279350S000262225	26/04/2026	60503	R$ 293,47
AMW4A21	279350S000262268	26/04/2026	60503	R$ 293,47
AMW4A21	279350S000262235	26/04/2026	60503	R$ 293,47
AMW4A21	279350S000262262	26/04/2026	60503	R$ 293,47
AMW4A21	279350S000262200	26/04/2026	60503	R$ 293,47
AMW4A21	279350S000262226	26/04/2026	60503	R$ 293,47
AMW4A21	279350S000261703	20/04/2026	60503	R$ 293,47
AMW4A21	279350S000262174	26/04/2026	60503	R$ 293,47
AMW4A21	279350S000261211	14/04/2026	60503	R$ 293,47
AMW4A21	279350S000261625	19/04/2026	60503	R$ 293,47
AMW4A21	279350S000261327	15/04/2026	60503	R$ 293,47
AMY1159	279350S000261884	22/04/2026	60503	R$ 293,47
AMY1159	279350S000262127	25/04/2026	60503	R$ 293,47
AMY1159	279350S000261923	22/04/2026	60503	R$ 293,47
AMY1159	279350S000261883	22/04/2026	60503	R$ 293,47
AMY7G26	279350S000261249	14/04/2026	60503	R$ 293,47
AMY7G26	279350S000261796	21/04/2026	60503	R$ 293,47
AMZ9J72	279350S000262121	25/04/2026	60503	R$ 293,47
ANC1740	279350S000261569	18/04/2026	56732	R$ 130,16
ANC9036	279350S000262034	24/04/2026	60503	R$ 293,47
ANF3A83	279350S000261975	23/04/2026	60503	R$ 293,47
ANH2D98	279350S000262239	26/04/2026	60503	R$ 293,47
ANJ6199	279350S000262052	24/04/2026	60503	R$ 293,47
ANK4176	279350S000262206	26/04/2026	60503	R$ 293,47
ANO7I20	279350S000262125	25/04/2026	60503	R$ 293,47
ANP1I17	279350S000262172	26/04/2026	60503	R$ 293,47
ANQ3461	279350S000262046	24/04/2026	60503	R$ 293,47
ANU0854	279350S000262219	26/04/2026	60503	R$ 293,47
ANV4J41	279350S000262199	26/04/2026	60503	R$ 293,47
ANW5719	279350S000261890	22/04/2026	60503	R$ 293,47
ANW5719	279350S000261352	15/04/2026	60503	R$ 293,47
ANW5719	279350S000261885	22/04/2026	60503	R$ 293,47
ANW5719	279350S000262233	26/04/2026	60503	R$ 293,47
ANW8450	279350S000261250	14/04/2026	60503	R$ 293,47
ANY0115	279350S000262254	26/04/2026	60503	R$ 293,47
ANZ2F69	279350S000261563	18/04/2026	60503	R$ 293,47
ANZ5637	279350S000261909	22/04/2026	60503	R$ 293,47
AOC5238	279350S000261795	21/04/2026	60503	R$ 293,47
AOC6B16	279350S000262244	26/04/2026	60503	R$ 293,47
AOC8I77	279350S000261447	16/04/2026	60503	R$ 293,47
AOD1410	279350S000261997	23/04/2026	60503	R$ 293,47
AOG1820	279350S000261268	14/04/2026	60503	R$ 293,47
AOH0782	279350S000261548	18/04/2026	56732	R$ 130,16
AOH0782	279350S000261578	18/04/2026	60503	R$ 293,47
AOH0782	279350S000261896	22/04/2026	60503	R$ 293,47
AOH7726	279350S000261220	14/04/2026	60503	R$ 293,47
AOH7726	279350S000261221	14/04/2026	60503	R$ 293,47
AOJ2J09	279350S000261412	16/04/2026	60503	R$ 293,47
AOK0836	279350S000261417	16/04/2026	60503	R$ 293,47
AOM3B08	279350S000261255	14/04/2026	60503	R$ 293,47
AON3217	279350S000261962	23/04/2026	60503	R$ 293,47
AOO4916	279350S000261978	23/04/2026	60503	R$ 293,47
AOQ7D96	279350S000262041	24/04/2026	60503	R$ 293,47
AOR8246	279350S000262031	24/04/2026	60503	R$ 293,47
AOS5828	279350S000261864	22/04/2026	60503	R$ 293,47
AOS5828	279350S000261218	14/04/2026	60503	R$ 293,47
AOS5828	279350S000261943	23/04/2026	60503	R$ 293,47
AOV0168	279350S000261301	15/04/2026	56732	R$ 130,16
AOV2609	279350S000261815	21/04/2026	60503	R$ 293,47
AOV6365	279350S000261694	19/04/2026	60503	R$ 293,47
AOW8F29	279350S000261280	14/04/2026	60503	R$ 293,47
AOZ0847	279350S000261660	19/04/2026	60503	R$ 293,47
APE5134	279350S000261551	18/04/2026	56732	R$ 130,16
APE5134	279350S000262114	25/04/2026	56732	R$ 130,16
APE5134	279350S000262182	26/04/2026	56732	R$ 130,16
APF6945	279350S000261506	17/04/2026	60503	R$ 293,47
APH9610	279350S000262012	23/04/2026	60503	R$ 293,47
APK4950	279350S000261360	16/04/2026	60503	R$ 293,47
APP7C16	279350S000261437	16/04/2026	60503	R$ 293,47

APP8B75	279350S000261646	19/04/2026	60503	R$ 293,47
APR5012	279350S000261933	23/04/2026	60503	R$ 293,47
APU2380	279350S000262155	25/04/2026	60503	R$ 293,47
APU3020	279350S000262193	26/04/2026	60503	R$ 293,47
APU5104	279350S000261652	19/04/2026	60503	R$ 293,47
APV2G10	279350S000261736	20/04/2026	60503	R$ 293,47
APV4B04	279350S000261582	18/04/2026	60503	R$ 293,47
AQA7D72	279350S000261543	18/04/2026	60503	R$ 293,47
AQA7D72	279350S000261567	18/04/2026	60503	R$ 293,47
AQC4G01	279350S000261942	23/04/2026	60503	R$ 293,47
AQG1E62	279350S000261442	16/04/2026	60503	R$ 293,47
AQG1E62	279350S000262104	24/04/2026	60503	R$ 293,47
AQH7I75	279350S000262027	24/04/2026	60503	R$ 293,47
AQI2893	279350S000262010	23/04/2026	60503	R$ 293,47
AQI2G36	279350S000261376	16/04/2026	60503	R$ 293,47
AQL3F88	279350S000261460	17/04/2026	60503	R$ 293,47
AQL5881	279350S000262194	26/04/2026	60503	R$ 293,47
AQL5881	279350S000261948	23/04/2026	60503	R$ 293,47
AQL5881	279350S000261508	17/04/2026	60503	R$ 293,47
AQM4572	279350S000262153	25/04/2026	60503	R$ 293,47
AQN5445	279350S000261739	20/04/2026	60503	R$ 293,47
AQP5337	279350S000261270	14/04/2026	60503	R$ 293,47
AQP6B71	279350S000261257	14/04/2026	60503	R$ 293,47
AQQ0C91	279350S000262255	26/04/2026	60503	R$ 293,47
AQQ2273	279350S000261529	17/04/2026	60503	R$ 293,47
AQW0562	279350S000261489	17/04/2026	60503	R$ 293,47
AQW2638	279350S000262048	24/04/2026	60503	R$ 293,47
AQY9539	279350S000261804	21/04/2026	60503	R$ 293,47
ARA3H44	279350S000262224	26/04/2026	60503	R$ 293,47
ARB6F64	279350S000262202	26/04/2026	60503	R$ 293,47
ARC4338	279350NIC0044418	10/04/2026	50020	R$ 586,94
ARE2I68	279350S000261537	17/04/2026	60503	R$ 293,47
ARF8532	279350S000261416	16/04/2026	56732	R$ 130,16
ARG3C49	279350S000261606	18/04/2026	60503	R$ 293,47
ARG6633	279350S000261339	15/04/2026	60503	R$ 293,47
ARJ9298	279350S000261797	21/04/2026	60503	R$ 293,47
ARK7547	279350S000261946	23/04/2026	60503	R$ 293,47
ARS9H41	279350S000262123	25/04/2026	60503	R$ 293,47
ART6204	279350S000262089	24/04/2026	60503	R$ 293,47
ASB4C10	279350S000261326	15/04/2026	60503	R$ 293,47
ASC9G05	279350S000261547	18/04/2026	60503	R$ 293,47
ASG8I28	279350S000262230	26/04/2026	60503	R$ 293,47
ASL6C77	279350S000261947	23/04/2026	60503	R$ 293,47
AST2604	279350S000261415	16/04/2026	60503	R$ 293,47
AST5J80	279350S000262074	24/04/2026	60503	R$ 293,47
ASU4G93	279350S000261533	17/04/2026	60503	R$ 293,47
ASV3606	279350S000261828	21/04/2026	60503	R$ 293,47
ASY9143	279350S000261319	15/04/2026	60503	R$ 293,47
ASZ5722	279350S000262274	27/04/2026	60503	R$ 293,47
ASZ9J89	279350S000261208	14/04/2026	60503	R$ 293,47
ATB1885	279350S000262033	24/04/2026	60503	R$ 293,47
ATB3J31	279350S000262215	26/04/2026	60503	R$ 293,47
ATC5G34	279350S000262105	24/04/2026	60503	R$ 293,47
ATE9385	279350S000261992	23/04/2026	60503	R$ 293,47
ATG8H71	279350S000261267	14/04/2026	60503	R$ 293,47
ATH4J16	279350S000262099	24/04/2026	60503	R$ 293,47
ATI8J42	279350S000261356	16/04/2026	60503	R$ 293,47
ATL5382	279350S000262198	26/04/2026	60503	R$ 293,47
ATN5034	279350S000261407	16/04/2026	60503	R$ 293,47
ATR2D52	279350S000261667	19/04/2026	60503	R$ 293,47
ATU5344	279350NIC0044416	10/04/2026	50020	R$ 586,94
ATX2G61	279350S000261983	23/04/2026	60503	R$ 293,47
ATY6705	279350S000262289	27/04/2026	60503	R$ 293,47
ATY6C47	279350S000261316	15/04/2026	60503	R$ 293,47
ATY9J44	279350NIC0044414	10/04/2026	50020	R$ 586,94
AUF1G99	279350NIC0044440	10/04/2026	50020	R$ 260,32
AUH9F20	279350S000262079	24/04/2026	60503	R$ 293,47
AUO1H29	279350S000262256	26/04/2026	60503	R$ 293,47
AUS9H59	279350S000261245	14/04/2026	60503	R$ 293,47
AUX2172	279350S000262053	24/04/2026	60503	R$ 293,47
AUX9195	279350S000262085	24/04/2026	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000261566	18/04/2026	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000261282	15/04/2026	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000261724	20/04/2026	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000261854	22/04/2026	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000261697	20/04/2026	60503	R$ 293,47
AVB6G63	279350S000261656	19/04/2026	60503	R$ 293,47
AVB8069	279350S000261996	23/04/2026	60503	R$ 293,47
AVD0D02	279350S000261914	22/04/2026	60503	R$ 293,47
AVD1197	279350S000261733	20/04/2026	60503	R$ 293,47
AVE7A08	279350NIC0044441	10/04/2026	50020	R$ 586,94
AVF1545	279350S000262297	27/04/2026	60503	R$ 293,47
AVF5D61	279350S000261831	21/04/2026	60503	R$ 293,47
AVK3H47	279350S000261636	19/04/2026	60503	R$ 293,47
AVQ9395	279350S000261396	16/04/2026	60503	R$ 293,47
AVW9637	279350S000262291	27/04/2026	60503	R$ 293,47
AVW9J08	279350S000262177	26/04/2026	56732	R$ 130,16
AVX2C04	279350NIC0044423	10/04/2026	50020	R$ 586,94
AWD6I87	279350S000262201	26/04/2026	60503	R$ 293,47

AWD6I87	279350S000261961	23/04/2026	60503	R$ 293,47
AWG9386	279350S000262227	26/04/2026	60503	R$ 293,47
AWI5J03	279350S000261770	20/04/2026	60503	R$ 293,47
AWL4B15	279350S000262060	24/04/2026	60503	R$ 293,47
AWN3F13	279350S000262280	27/04/2026	60503	R$ 293,47
AWP4J46	279350S000262154	25/04/2026	60503	R$ 293,47
AWQ9D89	279350S000261878	22/04/2026	60503	R$ 293,47
AWQ9F10	279350S000261642	19/04/2026	60503	R$ 293,47
AWV5212	279350S000262087	24/04/2026	60503	R$ 293,47
AWW7J08	279350S000261591	18/04/2026	60503	R$ 293,47
AWX6581	279350S000261586	18/04/2026	60503	R$ 293,47
AWY3D69	279350S000261230	14/04/2026	60503	R$ 293,47
AWY6H61	279350S000262151	25/04/2026	60503	R$ 293,47
AWZ8379	279350S000261311	15/04/2026	60503	R$ 293,47
AWZ8A11	279350S000261251	14/04/2026	60503	R$ 293,47
AXB9893	279350S000261262	14/04/2026	60503	R$ 293,47
AXD0D40	279350S000261593	18/04/2026	60503	R$ 293,47
AXD5364	279350NIC0044453	10/04/2026	50020	R$ 390,46
AXE8256	279350S000262001	23/04/2026	60503	R$ 293,47
AXF2D99	279350S000261265	14/04/2026	60503	R$ 293,47
AXG4B66	279350S000261358	16/04/2026	60503	R$ 293,47
AXH4D53	279350S000262088	24/04/2026	60503	R$ 293,47
AXJ4I23	279350S000261288	15/04/2026	56732	R$ 130,16
AXK2810	279350S000261438	16/04/2026	60503	R$ 293,47
AXK2J53	279350S000262093	24/04/2026	60503	R$ 293,47
AXN5G04	279350S000261866	22/04/2026	60503	R$ 293,47
AXN5H99	279350S000262186	26/04/2026	60503	R$ 293,47
AXN7898	279350S000261419	16/04/2026	60503	R$ 293,47
AXN8G46	279350S000261536	17/04/2026	60503	R$ 293,47
AXS6B74	279350S000261973	23/04/2026	60503	R$ 293,47
AXU2B61	279350S000261974	23/04/2026	60503	R$ 293,47
AXW2C68	279350S000261760	20/04/2026	60503	R$ 293,47
AYB1F45	279350S000261681	19/04/2026	60503	R$ 293,47
AYC0C97	279350S000261409	16/04/2026	60503	R$ 293,47
AYD4629	279350S000261959	23/04/2026	60503	R$ 293,47
AYD4629	279350S000261519	17/04/2026	60503	R$ 293,47
AYD4629	279350S000261676	19/04/2026	60503	R$ 293,47
AYD4629	279350S000261632	19/04/2026	60503	R$ 293,47
AYI2C31	279350S000261907	22/04/2026	60503	R$ 293,47
AYL5493	279350S000261742	20/04/2026	60503	R$ 293,47
AYN4955	279350S000262165	25/04/2026	60503	R$ 293,47
AYN9857	279350S000261620	19/04/2026	60503	R$ 293,47
AYO2325	279350S000261762	20/04/2026	60503	R$ 293,47
AYP4A78	279350S000261297	15/04/2026	60503	R$ 293,47
AYQ4F96	279350S000261298	15/04/2026	60503	R$ 293,47
AYS1753	279350S000261683	19/04/2026	60503	R$ 293,47
AYS1753	279350NIC0044431	10/04/2026	50020	R$ 586,94
AYU1458	279350S000261853	21/04/2026	60503	R$ 293,47
AYV3F47	279350S000261851	21/04/2026	60503	R$ 293,47
AYY9G04	279350S000262214	26/04/2026	60503	R$ 293,47
AZB6A44	279350S000262231	26/04/2026	60503	R$ 293,47
AZC3H48	279350S000262071	24/04/2026	60503	R$ 293,47
AZF4F65	279350S000261501	17/04/2026	60503	R$ 293,47
AZF8392	279350S000261241	14/04/2026	60503	R$ 293,47
AZJ8519	279350S000261779	20/04/2026	60503	R$ 293,47
AZL0165	279350S000261340	15/04/2026	60503	R$ 293,47
AZM9E42	279350S000262298	27/04/2026	60503	R$ 293,47
AZQ5865	279350S000261457	17/04/2026	60503	R$ 293,47
AZQ5865	279350S000261366	16/04/2026	60503	R$ 293,47
AZR0D01	279350S000261677	19/04/2026	60503	R$ 293,47
AZR6D95	279350S000261592	18/04/2026	60503	R$ 293,47
AZS7B41	279350S000261373	16/04/2026	60503	R$ 293,47
AZU5E90	279350S000261532	17/04/2026	60503	R$ 293,47
AZV4I07	279350S000261995	23/04/2026	60503	R$ 293,47
AZV6H95	279350S000261915	22/04/2026	60503	R$ 293,47
AZY6C19	279350S000261844	21/04/2026	60503	R$ 293,47
AZY6C19	279350S000261233	14/04/2026	60503	R$ 293,47
AZY6C19	279350S000261390	16/04/2026	60503	R$ 293,47
AZY6C19	279350S000261398	16/04/2026	60503	R$ 293,47
AZY6C19	279350S000261332	15/04/2026	60503	R$ 293,47
AZY6C19	279350S000262013	23/04/2026	60503	R$ 293,47
AZY6C19	279350S000261900	22/04/2026	60503	R$ 293,47
AZY6C19	279350S000261872	22/04/2026	60503	R$ 293,47
AZY6C19	279350S000261283	15/04/2026	60503	R$ 293,47
AZY6C19	279350S000261924	22/04/2026	60503	R$ 293,47
AZY6C19	279350S000261534	17/04/2026	60503	R$ 293,47
AZY6C19	279350S000261383	16/04/2026	60503	R$ 293,47
AZY6C19	279350S000261351	15/04/2026	60503	R$ 293,47
AZZ5C24	279350S000261403	16/04/2026	60503	R$ 293,47
AZZ5C24	279350S000262063	24/04/2026	60503	R$ 293,47
AZZ8428	279350S000261775	20/04/2026	60503	R$ 293,47
BAB2098	279350S000262190	26/04/2026	60503	R$ 293,47
BAF1G42	279350S000261269	14/04/2026	60503	R$ 293,47
BAH6979	279350S000262279	27/04/2026	60503	R$ 293,47
BAK8725	279350S000261296	15/04/2026	60503	R$ 293,47
BAL0J93	279350S000261687	19/04/2026	60503	R$ 293,47
BAM4467	279350S000261291	15/04/2026	60503	R$ 293,47
BAM4467	279350S000261951	23/04/2026	60503	R$ 293,47
BAM4467	279350S000261722	20/04/2026	60503	R$ 293,47

BAM4467	279350S000261475	17/04/2026	60503	R$ 293,47
BAM4467	279350S000262290	27/04/2026	60503	R$ 293,47
BAN0433	279350S000261786	20/04/2026	60503	R$ 293,47
BAP5I23	279350S000261665	19/04/2026	60503	R$ 293,47
BAR8J68	279350S000261350	15/04/2026	60503	R$ 293,47
BAR9486	279350S000262248	26/04/2026	60503	R$ 293,47
BAS2470	279350S000261746	20/04/2026	60503	R$ 293,47
BAT8604	279350S000261406	16/04/2026	60503	R$ 293,47
BAV7975	279350S000261729	20/04/2026	60503	R$ 293,47
BAW7I41	279350S000261653	19/04/2026	56732	R$ 130,16
BAX4E30	279350S000261239	14/04/2026	60503	R$ 293,47
BAZ6B64	279350S000262216	26/04/2026	60503	R$ 293,47
BBE2H01	279350S000261861	22/04/2026	60503	R$ 293,47
BBE3J73	279350S000261505	17/04/2026	60503	R$ 293,47
BBF4691	279350S000262161	25/04/2026	60503	R$ 293,47
BBH1H41	279350S000261494	17/04/2026	60503	R$ 293,47
BBI5697	279350S000261651	19/04/2026	60503	R$ 293,47
BBJ2B54	279350S000261663	19/04/2026	60503	R$ 293,47
BBK5380	279350S000261934	23/04/2026	60503	R$ 293,47
BBN1J86	279350S000262265	26/04/2026	60503	R$ 293,47
BBN2G56	279350S000262051	24/04/2026	60503	R$ 293,47
BBO0F71	279350S000261247	14/04/2026	60503	R$ 293,47
BBO6E68	279350S000262146	25/04/2026	60503	R$ 293,47
BBQ9279	279350S000262228	26/04/2026	60503	R$ 293,47
BBS6J28	279350S000261604	18/04/2026	60503	R$ 293,47
BBV9E40	279350S000261278	14/04/2026	60503	R$ 293,47
BBX2I87	279350S000261215	14/04/2026	60503	R$ 293,47
BBY4330	279350S000261813	21/04/2026	60503	R$ 293,47
BBY5G32	279350S000261728	20/04/2026	60503	R$ 293,47
BBZ3C39	279350S000261648	19/04/2026	60503	R$ 293,47
BCB1D19	279350S000261999	23/04/2026	60503	R$ 293,47
BCC1673	279350S000262145	25/04/2026	60503	R$ 293,47
BCC6D11	279350S000261773	20/04/2026	60503	R$ 293,47
BCF1940	279350NIC0044449	10/04/2026	50020	R$ 586,94
BCG8052	279350S000261325	15/04/2026	60503	R$ 293,47
BCG8912	279350S000261752	20/04/2026	56732	R$ 130,16
BCG8D57	279350S000261377	15/04/2026	60503	R$ 293,47
BCH8623	279350S000261381	16/04/2026	60503	R$ 293,47
BCJ3292	279350S000261322	15/04/2026	60503	R$ 293,47
BCJ9C57	279350S000261695	19/04/2026	56732	R$ 130,16
BCM2D14	279350S000261836	21/04/2026	60503	R$ 293,47
BCM3040	279350S000261848	21/04/2026	60503	R$ 293,47
BCN5076	279350S000261528	17/04/2026	60503	R$ 293,47
BCQ2544	279350S000261400	16/04/2026	60503	R$ 293,47
BCQ2544	279350S000261349	15/04/2026	60503	R$ 293,47
BCQ6096	279350S000262292	27/04/2026	56732	R$ 130,16
BCU7I70	279350S000261926	22/04/2026	60503	R$ 293,47
BCU7I70	279350S000261590	18/04/2026	60503	R$ 293,47
BCV5445	279350S000261446	16/04/2026	60503	R$ 293,47
BCV8J22	279350S000262263	26/04/2026	60503	R$ 293,47
BCX8I26	279350S000261452	17/04/2026	60503	R$ 293,47
BCY7D58	279350S000261434	16/04/2026	60503	R$ 293,47
BDA6D70	279350S000262018	23/04/2026	60503	R$ 293,47
BDB7A37	279350S000261911	22/04/2026	60503	R$ 293,47
BDF2G30	279350S000262014	23/04/2026	60503	R$ 293,47
BDF2G30	279350S000261880	22/04/2026	60503	R$ 293,47
BDG6H93	279350S000261740	20/04/2026	60503	R$ 293,47
BDH8D64	279350S000262175	26/04/2026	60503	R$ 293,47
BDI8G28	279350S000261568	18/04/2026	60503	R$ 293,47
BDJ5G35	279350S000262044	24/04/2026	60503	R$ 293,47
BDJ5G35	279350S000261546	18/04/2026	60503	R$ 293,47
BDK7C90	279350S000261490	17/04/2026	60503	R$ 293,47
BDK7C90	279350S000261482	17/04/2026	60503	R$ 293,47
BDK8G82	279350S000261931	23/04/2026	60503	R$ 293,47
BDN3H33	279350S000261292	15/04/2026	56732	R$ 130,16
BDP0J98	279350S000261240	14/04/2026	60503	R$ 293,47
BDP0J98	279350S000261485	17/04/2026	60503	R$ 293,47
BDP0J98	279350S000262050	24/04/2026	60503	R$ 293,47
BDQ3G44	279350S000261857	22/04/2026	60503	R$ 293,47
BDQ6I21	279350S000261876	22/04/2026	60503	R$ 293,47
BDS9G51	279350S000261823	21/04/2026	60503	R$ 293,47
BDT7I18	279350S000261871	22/04/2026	60503	R$ 293,47
BDU9I53	279350S000261542	17/04/2026	60503	R$ 293,47
BDV8E83	279350S000261363	16/04/2026	60503	R$ 293,47
BDZ3H40	279350S000261716	20/04/2026	60503	R$ 293,47
BEC4D13	279350S000261294	15/04/2026	60503	R$ 293,47
BED0H98	279350S000261560	18/04/2026	60503	R$ 293,47
BEF5D65	279350S000261664	19/04/2026	60503	R$ 293,47
BEF5D65	279350S000261290	15/04/2026	60503	R$ 293,47
BEI4B62	279350S000261318	15/04/2026	60503	R$ 293,47
BEK4H04	279350S000262143	25/04/2026	56732	R$ 130,16
BEL8D46	279350S000262076	24/04/2026	60503	R$ 293,47
BEO1E48	279350S000261323	15/04/2026	60503	R$ 293,47
BER4D12	279350NIC0044422	10/04/2026	50020	R$ 586,94
BEV0I98	279350NIC0044429	10/04/2026	50020	R$ 586,94
BEV6C98	279350S000261243	14/04/2026	60503	R$ 293,47
BEW6F02	279350S000261422	16/04/2026	60503	R$ 293,47
BEX8J08	279350S000261465	17/04/2026	60503	R$ 293,47
BEY8G69	279350S000261495	17/04/2026	56732	R$ 130,16

BEZ4A41	279350S000261522	17/04/2026	60503	R$ 293,47
BLU8891	279350S000261289	15/04/2026	60503	R$ 293,47
BMF6943	279350S000262285	27/04/2026	60503	R$ 293,47
BNR9499	279350S000261960	23/04/2026	60503	R$ 293,47
BNR9499	279350S000261427	16/04/2026	60503	R$ 293,47
BQM6959	279350S000262061	24/04/2026	60503	R$ 293,47
BUG8G60	279350S000261937	23/04/2026	60503	R$ 293,47
BXT7F44	279350S000261223	14/04/2026	60503	R$ 293,47
BYG1G22	279350S000262026	24/04/2026	56732	R$ 130,16
CBQ0J61	279350S000262112	25/04/2026	60503	R$ 293,47
CEK7F39	279350S000262245	26/04/2026	60503	R$ 293,47
CIH5I03	279350S000261520	17/04/2026	60503	R$ 293,47
CKP5H82	279350S000262047	24/04/2026	60503	R$ 293,47
CLI9141	279350T000140534	29/04/2026	51851	R$ 195,23
CMP6I12	279350S000261552	18/04/2026	56732	R$ 130,16
CNA6257	279350S000262028	24/04/2026	60503	R$ 293,47
CNY7857	279350S000261778	20/04/2026	60503	R$ 293,47
CNY7857	279350S000261426	16/04/2026	60503	R$ 293,47
CON9650	279350S000262157	25/04/2026	60503	R$ 293,47
COV5792	279350S000261794	21/04/2026	56732	R$ 130,16
CQW0H32	279350S000262007	23/04/2026	60503	R$ 293,47
CRK1145	279350S000261509	17/04/2026	60503	R$ 293,47
CRY9D06	279350NIC0044427	10/04/2026	50020	R$ 586,94
CSI9G78	279350NIC0044437	10/04/2026	50020	R$ 586,94
CTN9328	279350S000261916	22/04/2026	60503	R$ 293,47
CTW8B14	279350S000262158	25/04/2026	60503	R$ 293,47
CVC6I33	279350S000261540	17/04/2026	60503	R$ 293,47
CVC9I71	279350S000261584	18/04/2026	60503	R$ 293,47
CWE7F12	279350S000261991	23/04/2026	60503	R$ 293,47
CYO4F19	279350S000261305	15/04/2026	60503	R$ 293,47
CZV4E38	279350S000262208	26/04/2026	60503	R$ 293,47
DAV0378	279350S000261587	18/04/2026	60503	R$ 293,47
DIB4029	279350S000262131	25/04/2026	60503	R$ 293,47
DIR8G97	279350S000262288	27/04/2026	60503	R$ 293,47
DKG0B59	279350S000261312	15/04/2026	60503	R$ 293,47
DKT4E95	279350S000261609	18/04/2026	60503	R$ 293,47
DNA6774	279350S000261317	15/04/2026	60503	R$ 293,47
DNA6774	279350S000262069	24/04/2026	60503	R$ 293,47
DNA6774	279350S000261657	19/04/2026	60503	R$ 293,47
DNA6774	279350S000261863	22/04/2026	60503	R$ 293,47
DNA6774	279350S000261622	19/04/2026	60503	R$ 293,47
DNA6774	279350S000261329	15/04/2026	60503	R$ 293,47
DPM9D44	279350S000261467	17/04/2026	60503	R$ 293,47
DPN0397	279350S000261515	17/04/2026	60503	R$ 293,47
DQP7535	279350S000261440	16/04/2026	60503	R$ 293,47
DQQ5G05	279350S000262086	24/04/2026	60503	R$ 293,47
DRC7F00	279350S000261361	16/04/2026	60503	R$ 293,47
DUN9979	279350S000262135	25/04/2026	60503	R$ 293,47
DXU7659	279350S000262253	26/04/2026	60503	R$ 293,47
DYJ8J99	279350S000261932	23/04/2026	60503	R$ 293,47
DYL5B18	279350S000261476	17/04/2026	60503	R$ 293,47
DYQ8932	279350S000261214	14/04/2026	60503	R$ 293,47
DYQ8932	279350S000261789	21/04/2026	60503	R$ 293,47
DZV6H14	279350S000261309	15/04/2026	60503	R$ 293,47
EAW2532	279350S000261819	21/04/2026	60503	R$ 293,47
EEE9G48	279350S000261478	17/04/2026	60503	R$ 293,47
EHX1A03	279350S000261662	19/04/2026	60503	R$ 293,47
EHX1A03	279350S000261605	18/04/2026	60503	R$ 293,47
EIJ1871	279350S000261405	16/04/2026	60503	R$ 293,47
EJP4896	279350S000261782	20/04/2026	56732	R$ 130,16
ELB9362	279350S000261480	17/04/2026	60503	R$ 293,47
ELM0H06	279350S000261874	22/04/2026	56732	R$ 130,16
EOL6331	279350S000262232	26/04/2026	60503	R$ 293,47
EOL6331	279350S000262210	26/04/2026	60503	R$ 293,47
EQN4751	279350S000262029	24/04/2026	56732	R$ 130,16
ERQ1984	279350S000261904	22/04/2026	60503	R$ 293,47
EST6I92	279350S000261281	14/04/2026	60503	R$ 293,47
EVZ0D60	279350S000261935	23/04/2026	60503	R$ 293,47
EYD1A06	279350S000261666	19/04/2026	60503	R$ 293,47
EYD1A06	279350S000261702	20/04/2026	60503	R$ 293,47
EZA8H83	279350S000261903	22/04/2026	60503	R$ 293,47
EZQ6J03	279350S000261306	15/04/2026	60503	R$ 293,47
FAE7F03	279350S000262091	24/04/2026	60503	R$ 293,47
FAI4A19	279350S000261342	15/04/2026	60503	R$ 293,47
FBI5J86	279350S000261385	16/04/2026	60503	R$ 293,47
FDG1J85	279350S000261253	14/04/2026	60503	R$ 293,47
FFD9557	279350S000261468	17/04/2026	60503	R$ 293,47
FHD6H71	279350NIC0044450	10/04/2026	50020	R$ 586,94
FHD8D74	279350S000261408	16/04/2026	60503	R$ 293,47
FHH8947	279350S000262301	27/04/2026	60503	R$ 293,47
FHM4A92	279350S000261693	19/04/2026	60503	R$ 293,47
FII3A12	279350S000262258	26/04/2026	60503	R$ 293,47
FJI7G07	279350S000261538	17/04/2026	56732	R$ 130,16
FLQ7C65	279350S000262115	25/04/2026	60503	R$ 293,47
FMI4D81	279350S000261256	14/04/2026	60503	R$ 293,47
FNO3I18	279350S000262077	24/04/2026	60503	R$ 293,47
FQB5844	279350S000261237	14/04/2026	60503	R$ 293,47
FRC0103	279350S000261527	17/04/2026	60503	R$ 293,47
FRW5E39	279350S000261453	17/04/2026	60503	R$ 293,47

FRX9A33	279350S000261958	23/04/2026	60503	R$ 293,47
FUB0137	279350S000261444	16/04/2026	60503	R$ 293,47
FUB0137	279350S000261767	20/04/2026	60503	R$ 293,47
FVX1C41	279350S000261611	18/04/2026	60503	R$ 293,47
FXP3D20	279350S000261387	16/04/2026	60503	R$ 293,47
FZR8120	279350NIC0044428	10/04/2026	50020	R$ 586,94
FZT0C76	279350S000262024	24/04/2026	60503	R$ 293,47
GCX9470	279350S000261895	22/04/2026	60503	R$ 293,47
GDW2D33	279350S000261432	16/04/2026	60503	R$ 293,47
GGI5I25	279350S000262020	24/04/2026	60503	R$ 293,47
GJF0H94	279350S000262212	26/04/2026	60503	R$ 293,47
GJF0H94	279350S000261618	19/04/2026	56732	R$ 130,16
GJR8H00	279350S000261839	21/04/2026	60503	R$ 293,47
GUC6357	279350S000261393	16/04/2026	60503	R$ 293,47
GVE7H43	279350S000261954	23/04/2026	60503	R$ 293,47
GXQ0B70	279350S000261989	23/04/2026	60503	R$ 293,47
HDK7A66	279350S000262102	24/04/2026	60503	R$ 293,47
HES7F26	279350S000262113	25/04/2026	60503	R$ 293,47
HGX7C70	279350S000262016	23/04/2026	56732	R$ 130,16
HJL8253	279350S000262234	26/04/2026	60503	R$ 293,47
HKV9C12	279350S000261513	17/04/2026	60503	R$ 293,47
HLR9129	279350S000262022	24/04/2026	56732	R$ 130,16
HRT0079	279350S000261217	14/04/2026	60503	R$ 293,47
HSG5D73	279350S000262187	26/04/2026	60503	R$ 293,47
HSL3880	279350S000261965	23/04/2026	60503	R$ 293,47
HSU5007	279350S000261222	14/04/2026	60503	R$ 293,47
HSX8G68	279350S000261825	21/04/2026	60503	R$ 293,47
HTI4431	279350S000261725	20/04/2026	60503	R$ 293,47
HTK8F47	279350S000261471	17/04/2026	60503	R$ 293,47
IKY8157	279350S000262243	26/04/2026	60503	R$ 293,47
ILW0159	279350S000261391	16/04/2026	60503	R$ 293,47
INB6G88	279350S000261304	15/04/2026	60503	R$ 293,47
IPE4D55	279350S000261969	23/04/2026	60503	R$ 293,47
IPR1F25	279350S000262237	26/04/2026	60503	R$ 293,47
IRA8E22	279350S000261557	18/04/2026	60503	R$ 293,47
ISD4E77	279350S000261743	20/04/2026	60503	R$ 293,47
ISG3C45	279350S000262163	25/04/2026	60503	R$ 293,47
ISJ6999	279350S000261530	17/04/2026	60503	R$ 293,47
ISP9I34	279350S000261751	20/04/2026	60503	R$ 293,47
ITA2697	279350S000262159	25/04/2026	60503	R$ 293,47
ITS5J71	279350S000261338	15/04/2026	60503	R$ 293,47
IUA3G28	279350S000261730	20/04/2026	60503	R$ 293,47
IUG2H52	279350S000262171	26/04/2026	60503	R$ 293,47
IYC0B42	279350NIC0044419	10/04/2026	50020	R$ 586,94
IZI0C91	279350S000261633	19/04/2026	60503	R$ 293,47
JCC3330	279350S000261873	22/04/2026	60503	R$ 293,47
JSK2F98	279350S000261875	22/04/2026	60503	R$ 293,47
JVB1J02	279350S000261840	21/04/2026	60503	R$ 293,47
JYV7I60	279350S000262132	25/04/2026	60503	R$ 293,47
JZQ9578	279350S000261518	17/04/2026	60503	R$ 293,47
KAB2303	279350S000261260	14/04/2026	60503	R$ 293,47
KAL1697	279350S000262261	26/04/2026	60503	R$ 293,47
KNC5074	279350S000261686	19/04/2026	60503	R$ 293,47
KNC5074	279350S000261678	19/04/2026	60503	R$ 293,47
KNG9E95	279350S000261755	20/04/2026	60503	R$ 293,47
KRZ5D81	279350S000261808	21/04/2026	60503	R$ 293,47
KXN0243	279350S000261491	17/04/2026	60503	R$ 293,47
LOG9F46	279350S000262070	24/04/2026	60503	R$ 293,47
LPA0A12	279350S000261486	17/04/2026	60503	R$ 293,47
LWB0D95	279350S000261545	18/04/2026	60503	R$ 293,47
LZR8834	279350S000261321	15/04/2026	60503	R$ 293,47
MCV6G67	279350S000261756	20/04/2026	60503	R$ 293,47
MEN9A01	279350S000261763	20/04/2026	60503	R$ 293,47
MFF7502	279350S000261631	19/04/2026	60503	R$ 293,47
MFL3668	279350S000261661	19/04/2026	60503	R$ 293,47
MGO8H03	279350S000261981	23/04/2026	56732	R$ 130,16
MIR3H76	279350S000261573	18/04/2026	60503	R$ 293,47
MJJ3B64	279350S000262057	24/04/2026	60503	R$ 293,47
MJK3014	279350S000262271	26/04/2026	60503	R$ 293,47
MKA1A89	279350S000262272	26/04/2026	60503	R$ 293,47
MKK8F54	279350S000261800	21/04/2026	60503	R$ 293,47
MKM5H71	279350NIC0044425	10/04/2026	50020	R$ 260,32
MLF4H09	279350NIC0044421	10/04/2026	50020	R$ 586,94
MLH3I88	279350S000261672	19/04/2026	60503	R$ 293,47
MLS0J82	279350S000261389	16/04/2026	60503	R$ 293,47
MLS0J82	279350S000261388	16/04/2026	60503	R$ 293,47
MME2A80	279350S000261449	16/04/2026	60503	R$ 293,47
MMF3G46	279350S000262269	26/04/2026	60503	R$ 293,47
MOD2G46	279350S000261399	16/04/2026	60503	R$ 293,47
MUS9888	279350S000262156	25/04/2026	60503	R$ 293,47
NBA7D75	279350S000261980	23/04/2026	60503	R$ 293,47
NBA7D75	279350S000261930	22/04/2026	60503	R$ 293,47
NCL1265	279350S000262205	26/04/2026	60503	R$ 293,47
NCM7B47	279350S000261421	16/04/2026	60503	R$ 293,47
NEJ3F43	279350S000261654	19/04/2026	60503	R$ 293,47
NEY1B53	279350S000261234	14/04/2026	60503	R$ 293,47
NJS0277	279350S000261411	16/04/2026	60503	R$ 293,47
NRH1D94	279350S000261295	15/04/2026	60503	R$ 293,47
NRK5C90	279350S000262189	26/04/2026	60503	R$ 293,47

NRV6E18	279350S000261713	20/04/2026	60503	R$ 293,47
NUT8801	279350S000261757	20/04/2026	60503	R$ 293,47
NWZ6716	279350S000261953	23/04/2026	60503	R$ 293,47
NXH9E08	279350S000261735	20/04/2026	60503	R$ 293,47
NXY5817	279350S000262150	25/04/2026	56732	R$ 130,16
OAY6057	279350S000261314	15/04/2026	60503	R$ 293,47
OBG8D29	279350S000261581	18/04/2026	60503	R$ 293,47
OBL4D72	279350S000262005	23/04/2026	60503	R$ 293,47
OGH8469	279350S000262250	26/04/2026	60503	R$ 293,47
OHW1B06	279350S000262140	25/04/2026	60503	R$ 293,47
OOR7D54	279350S000261753	20/04/2026	60503	R$ 293,47
OPT3C77	279350S000262015	23/04/2026	60503	R$ 293,47
OQR2F28	279350S000261614	19/04/2026	60503	R$ 293,47
OSH5A15	279350NIC0044412	10/04/2026	50020	R$ 586,94
OXJ8G25	279350S000262008	23/04/2026	60503	R$ 293,47
OYK1773	279350S000261516	17/04/2026	60503	R$ 293,47
PDP5I40	279350S000262164	25/04/2026	60503	R$ 293,47
PGL0452	279350S000261710	20/04/2026	60503	R$ 293,47
PPR7348	279350NIC0044444	10/04/2026	50020	R$ 586,94
PUK2592	279350S000261845	21/04/2026	60503	R$ 293,47
PYS1D13	279350S000262066	24/04/2026	60503	R$ 293,47
PZS5G96	279350S000262119	25/04/2026	60503	R$ 293,47
QAD8J11	279350S000261824	21/04/2026	60503	R$ 293,47
QAI8F16	279350S000262072	24/04/2026	60503	R$ 293,47
QAO4A54	279350S000262299	27/04/2026	60503	R$ 293,47
QAS9B47	279350S000261343	15/04/2026	60503	R$ 293,47
QBE6A50	279350S000262178	26/04/2026	56732	R$ 130,16
QBH3G21	279350S000262021	24/04/2026	60503	R$ 293,47
QBN2H31	279350S000261737	20/04/2026	60503	R$ 293,47
QBR5B06	279350S000261802	21/04/2026	60503	R$ 293,47
QBU0D06	279350S000262173	26/04/2026	60503	R$ 293,47
QCL7646	279350S000261310	15/04/2026	60503	R$ 293,47
QCZ2J77	279350NIC0044415	10/04/2026	50020	R$ 586,94
QCZ2J77	279350S000262197	26/04/2026	60503	R$ 293,47
QCZ2J77	279350S000262296	27/04/2026	60503	R$ 293,47
QCZ2J77	279350NIC0044417	10/04/2026	50020	R$ 586,94
QHK5G92	279350S000262168	25/04/2026	60503	R$ 293,47
QKJ8990	279350NIC0044438	10/04/2026	50020	R$ 260,32
QKJ8990	279350NIC0044426	10/04/2026	50020	R$ 586,94
QMS4G68	279350S000261759	20/04/2026	60503	R$ 293,47
QNP7E13	279350S000261613	19/04/2026	60503	R$ 293,47
QTB4I53	279350S000261263	14/04/2026	60503	R$ 293,47
QTG5I16	279350S000261443	16/04/2026	60503	R$ 293,47
QTM7H57	279350NIC0044439	10/04/2026	50020	R$ 586,94
QXP1E99	279350S000261577	18/04/2026	60503	R$ 293,47
QZX7J93	279350S000261881	22/04/2026	60503	R$ 293,47
RAB9A06	279350S000261413	16/04/2026	60503	R$ 293,47
RAF9C45	279350S000262185	26/04/2026	56732	R$ 130,16
RBV5A10	279350S000261692	19/04/2026	60503	R$ 293,47
RBX7F04	279350S000261971	23/04/2026	60503	R$ 293,47
RFM4I53	279350NIC0044424	10/04/2026	50020	R$ 586,94
RHA0G12	279350S000262073	24/04/2026	60503	R$ 293,47
RHA0G12	279350S000261807	21/04/2026	60503	R$ 293,47
RHA8E62	279350S000261469	17/04/2026	60503	R$ 293,47
RHB3B97	279350S000262082	24/04/2026	56732	R$ 130,16
RHD8E06	279350S000261801	21/04/2026	60503	R$ 293,47
RHF7D25	279350S000261945	23/04/2026	60503	R$ 293,47
RHH5H76	279350S000261588	18/04/2026	60503	R$ 293,47
RHL8G33	279350S000261502	17/04/2026	60503	R$ 293,47
RHN5A62	279350S000261748	20/04/2026	60503	R$ 293,47
RHN6F55	279350S000261242	14/04/2026	60503	R$ 293,47
RHO1E90	279350S000261956	23/04/2026	60503	R$ 293,47
RHO3F17	279350S000261887	22/04/2026	60503	R$ 293,47
RHO6B25	279350S000261688	19/04/2026	60503	R$ 293,47
RHP3F41	279350S000261227	14/04/2026	60503	R$ 293,47
RHT4A79	279350S000261448	16/04/2026	60503	R$ 293,47
RHU6D60	279350S000262092	24/04/2026	60503	R$ 293,47
RHW1G25	279350S000261968	23/04/2026	60503	R$ 293,47
RHY2J49	279350S000261829	21/04/2026	60503	R$ 293,47
RIA0I00	279350S000262023	24/04/2026	56732	R$ 130,16
RLA7G21	279350S000261761	20/04/2026	60503	R$ 293,47
RMS5E10	279350S000261599	18/04/2026	60503	R$ 293,47
RND2A56	279350S000261679	19/04/2026	60503	R$ 293,47
RND2A56	279350S000261601	18/04/2026	60503	R$ 293,47
RNT0J67	279350S000261706	20/04/2026	60503	R$ 293,47
RRP5C13	279350S000261769	20/04/2026	56732	R$ 130,16
RTM6J58	279350S000261286	15/04/2026	60503	R$ 293,47
RUF4F48	279350NIC0044420	10/04/2026	50020	R$ 260,32
RUJ2F92	279350S000261879	22/04/2026	60503	R$ 293,47
RUU8B03	279350NIC0044413	10/04/2026	50020	R$ 586,94
RUV3G29	279350S000261362	16/04/2026	56732	R$ 130,16
RVA6J53	279350S000261696	19/04/2026	60503	R$ 293,47
RVJ6H69	279350S000262056	24/04/2026	60503	R$ 293,47
RWA5C33	279350S000261805	21/04/2026	60503	R$ 293,47
SDP2B28	279350S000261315	15/04/2026	60503	R$ 293,47
SDP7A15	279350S000261826	21/04/2026	60503	R$ 293,47
SDS0H25	279350NIC0044411	10/04/2026	50020	R$ 586,94
SDS2C84	279350S000261705	20/04/2026	60503	R$ 293,47
SDT3B01	279350S000261809	21/04/2026	60503	R$ 293,47

SDT4C32	279350S000262103	24/04/2026	60503	R$ 293,47
SDT4C32	279350S000262055	24/04/2026	60503	R$ 293,47
SDU6E02	279350S000261514	17/04/2026	60503	R$ 293,47
SDV3B72	279350S000261235	14/04/2026	60503	R$ 293,47
SDV5I40	279350S000261258	14/04/2026	60503	R$ 293,47
SDW6A48	279350S000261731	20/04/2026	60503	R$ 293,47
SEA8A44	279350S000261526	17/04/2026	60503	R$ 293,47
SEG9D68	279350S000261684	19/04/2026	60503	R$ 293,47
SEH0J50	279350S000261276	14/04/2026	60503	R$ 293,47
SEJ1E66	279350S000261430	16/04/2026	60503	R$ 293,47
SEL2I62	279350S000261821	21/04/2026	60503	R$ 293,47
SEL8A22	279350S000261921	22/04/2026	60503	R$ 293,47
SEO6E04	279350S000262110	25/04/2026	60503	R$ 293,47
SER4G51	279350S000261455	17/04/2026	60503	R$ 293,47
SES3I21	279350S000261607	18/04/2026	60503	R$ 293,47
SES6E91	279350S000262181	26/04/2026	56732	R$ 130,16
SET1I66	279350NIC0044445	10/04/2026	50020	R$ 586,94
SET7G14	279350S000261401	16/04/2026	56732	R$ 130,16
SET8F62	279350S000261699	20/04/2026	60503	R$ 293,47
SEU3I01	279350S000261418	16/04/2026	60503	R$ 293,47
SEU9J71	279350S000261908	22/04/2026	60503	R$ 293,47
SEX2J30	279350S000261308	15/04/2026	60503	R$ 293,47
SEZ6E18	279350S000261512	17/04/2026	60503	R$ 293,47
SFA0G20	279350S000261355	16/04/2026	60503	R$ 293,47
SFA0G85	279350S000261938	23/04/2026	60503	R$ 293,47
SFA7F97	279350S000261603	18/04/2026	60503	R$ 293,47
SFB5I52	279350S000261562	18/04/2026	60503	R$ 293,47
SFC1J09	279350S000261886	22/04/2026	56732	R$ 130,16
SFD9C64	279350S000261897	22/04/2026	60503	R$ 293,47
SFK6E39	279350S000261331	15/04/2026	60503	R$ 293,47
SFM1D16	279350S000261392	16/04/2026	60503	R$ 293,47
SFM1D84	279350S000262152	25/04/2026	60503	R$ 293,47
SFM4F61	279350S000261320	15/04/2026	60503	R$ 293,47
SFM4F61	279350S000262101	24/04/2026	56732	R$ 130,16
SFM5F92	279350S000262221	26/04/2026	60503	R$ 293,47
SFN1G00	279350S000262252	26/04/2026	60503	R$ 293,47
SFN6G69	279350S000261833	21/04/2026	60503	R$ 293,47
SFO0E29	279350S000262188	26/04/2026	56732	R$ 130,16
SHD9G85	279350S000261877	22/04/2026	60503	R$ 293,47
SHF5J18	279350S000261608	18/04/2026	60503	R$ 293,47
SHX3F52	279350S000262213	26/04/2026	60503	R$ 293,47
SJI1H67	279350S000262246	26/04/2026	60503	R$ 293,47
SMC6F61	279350NIC0044436	10/04/2026	50020	R$ 586,94
SPR9I98	279350S000261765	20/04/2026	60503	R$ 293,47
SPW0J06	279350S000261628	19/04/2026	56732	R$ 130,16
SPW0J06	279350S000261858	22/04/2026	56732	R$ 130,16
SSI2I52	279350S000261364	16/04/2026	60503	R$ 293,47
SSQ1J74	279350S000261832	21/04/2026	60503	R$ 293,47
SVJ1A89	279350S000261776	20/04/2026	60503	R$ 293,47
TAJ3J11	279350S000261830	21/04/2026	60503	R$ 293,47
TAJ4B52	279350S000261238	14/04/2026	60503	R$ 293,47
TAK1E08	279350S000261330	15/04/2026	60503	R$ 293,47
TAK1E08	279350S000261682	19/04/2026	60503	R$ 293,47
TAK5A89	279350S000261768	20/04/2026	60503	R$ 293,47
TAL0D70	279350S000262138	25/04/2026	60503	R$ 293,47
TAM4J62	279350NIC0044430	10/04/2026	50020	R$ 586,94
TAN4I61	279350S000261902	22/04/2026	60503	R$ 293,47
TAO0I51	279350NIC0044442	10/04/2026	50020	R$ 586,94
TAP6C45	279350S000261510	17/04/2026	60503	R$ 293,47
TAQ2A11	279350S000261274	14/04/2026	60503	R$ 293,47
TAQ9B75	279350NIC0044443	10/04/2026	50020	R$ 586,94
TAR5E59	279350S000262160	25/04/2026	60503	R$ 293,47
TAS0D88	279350S000261248	14/04/2026	60503	R$ 293,47
TAS1J47	279350S000261899	22/04/2026	60503	R$ 293,47
TAW3H64	279350NIC0044446	10/04/2026	50020	R$ 586,94
TBA6F69	279350S000261481	17/04/2026	60503	R$ 293,47
TBB4H58	279350S000262273	27/04/2026	60503	R$ 293,47
TBG7B40	279350NIC0044447	10/04/2026	50020	R$ 586,94
TBJ1F85	279350S000261862	22/04/2026	60503	R$ 293,47
TBK4C05	279350S000261531	17/04/2026	60503	R$ 293,47
TBN1H58	279350S000261834	21/04/2026	60503	R$ 293,47
TBN4F39	279350S000261428	16/04/2026	60503	R$ 293,47
TBQ0F61	279350S000262081	24/04/2026	56732	R$ 130,16
TBQ5I96	279350S000262149	25/04/2026	60503	R$ 293,47
TBS8I71	279350S000261354	16/04/2026	60503	R$ 293,47
TBS9I34	279350S000261970	23/04/2026	60503	R$ 293,47
TBT1F11	279350NIC0044432	10/04/2026	50020	R$ 586,94
TBT9E22	279350S000261612	19/04/2026	56732	R$ 130,16
TBX3G39	279350S000261647	19/04/2026	60503	R$ 293,47
TIX5E04	279350S000261675	19/04/2026	60503	R$ 293,47
TPQ3H81	279350S000262062	24/04/2026	60503	R$ 293,47
TPR1F44	279350S000262147	25/04/2026	60503	R$ 293,47
TVC3J37	279350NIC0044433	10/04/2026	50020	R$ 260,32
UAU8E64	279350S000261928	22/04/2026	60503	R$ 293,47
UBC8J03	279350NIC0044434	10/04/2026	50020	R$ 260,32
UBE1E81	279350S000262080	24/04/2026	60503	R$ 293,47
UBF3J58	279350S000261572	18/04/2026	60503	R$ 293,47
UBH8C06	279350S000261561	18/04/2026	60503	R$ 293,47
UBI9B01	279350S000261847	21/04/2026	60503	R$ 293,47

UBJ3G40	279350S000261891	22/04/2026	60503	R$ 293,47
UBL9I41	279350S000262166	25/04/2026	60503	R$ 293,47
UBM6H62	279350S000261423	16/04/2026	56732	R$ 130,16
UBM8C13	279350S000261685	19/04/2026	60503	R$ 293,47
UBM8C13	279350S000262142	25/04/2026	60503	R$ 293,47
UBN7E53	279350S000261344	15/04/2026	60503	R$ 293,47
UBO7D90	279350S000261963	23/04/2026	60503	R$ 293,47
UBO7D90	279350S000261988	23/04/2026	60503	R$ 293,47
UBU4G34	279350S000261488	17/04/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:0BFF9AAD

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 27/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK5447	279350E000026332	10/04/2026	55412	R$ 195,23
AAN0561	279350E000025812	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AAU2C33	279350E000025574	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AAW0F36	279350E000026493	10/04/2026	55412	R$ 195,23
ABD9435	279350E000026693	11/04/2026	55412	R$ 195,23
ABE7415	279350E000025613	08/04/2026	55412	R$ 195,23
ABJ8D09	279350E000026658	11/04/2026	55412	R$ 195,23
ABL7H67	279350E000026012	09/04/2026	55412	R$ 195,23
ABM2F34	279350T000136617	29/04/2026	51851	R$ 195,23
ABW2853	279350T000140519	29/04/2026	51851	R$ 195,23
ABW2853	279350T000140520	29/04/2026	76331	R$ 293,47
ACA0097	279350E000025879	08/04/2026	55412	R$ 195,23
ACH8C82	279350E000025951	08/04/2026	55412	R$ 195,23
ACI8004	279350E000025712	08/04/2026	55412	R$ 195,23
ACY6674	279350E000026697	11/04/2026	55412	R$ 195,23
ADO7748	279350T000140517	29/04/2026	76331	R$ 293,47
ADO7748	279350T000140518	29/04/2026	51851	R$ 195,23
ADS6711	279350T000140546	30/04/2026	51851	R$ 195,23
ADY0J95	279350T000140561	30/04/2026	76331	R$ 293,47
AEB0B19	279350E000025610	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AEO6777	279350E000026641	11/04/2026	55412	R$ 195,23
AEP0675	279350E000026864	13/04/2026	55412	R$ 195,23
AEQ0975	279350E000025572	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AEQ0975	279350E000026154	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AEY4831	279350E000026300	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AFG0B03	279350E000027166	15/04/2026	55412	R$ 195,23
AFN8H36	279350E000025769	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AFS7G19	279350E000026720	11/04/2026	55412	R$ 195,23
AFX2449	279350E000027232	15/04/2026	55412	R$ 195,23
AFY6G18	279350T000140476	27/04/2026	51851	R$ 195,23
AGA1115	279350E000025648	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AGD5416	279350E000025700	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AGD8J28	279350T000140467	27/04/2026	76331	R$ 293,47
AGD8J28	279350T000140466	27/04/2026	51851	R$ 195,23
AGI4I06	279350T000140469	27/04/2026	51851	R$ 195,23
AGI4I06	279350T000140497	28/04/2026	51851	R$ 195,23
AGV4618	279350E000026715	11/04/2026	55412	R$ 195,23
AHE3196	279350E000026764	13/04/2026	55412	R$ 195,23
AHN3518	279350E000026438	10/04/2026	55412	R$ 195,23
AHN3518	279350E000026769	13/04/2026	55412	R$ 195,23
AHO5699	279350T000140526	29/04/2026	51930	R$ 293,47
AHQ5699	279350E000026844	13/04/2026	55412	R$ 195,23
AHS4840	279350E000025608	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AHT0B55	279350E000026456	10/04/2026	55412	R$ 195,23
AHY1E00	279350T000140581	02/05/2026	51851	R$ 195,23
AHZ2A96	279350E000026822	13/04/2026	55412	R$ 195,23
AHZ8A53	279350E000026055	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AHZ9H09	279350E000026333	10/04/2026	55412	R$ 195,23
AIC4E66	279350E000026758	13/04/2026	55412	R$ 195,23
AIH3955	279350T000140575	30/04/2026	51851	R$ 195,23
AIL0E00	279350E000025809	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AIM9948	279350E000026040	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AIO5A91	279350E000025962	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AIW1G16	279350E000027145	15/04/2026	55412	R$ 195,23
AJE8A07	279350E000025747	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AJH8D73	279350E000025750	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AJJ6353	279350E000025802	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AJQ2233	279350E000026267	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AJW2455	279350E000026681	11/04/2026	55412	R$ 195,23
AJW4H09	279350T000122109	28/04/2026	76331	R$ 293,47
AKD5I24	279350E000025917	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AKE1C11	279350E000026838	13/04/2026	55412	R$ 195,23
AKH6B11	279350E000025688	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AKJ0912	279350E000025806	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AKK5E05	279350E000026819	13/04/2026	55412	R$ 195,23

AKN0284	279350E000027152	15/04/2026	55412	R$ 195,23
AKR5B00	279350E000026037	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AKU2A03	279350CND0001157	25/03/2026	50100	R$ 880,41
AKU2A03	279350CND0001158	31/03/2026	50100	R$ 880,41
ALA7750	279350E000026320	09/04/2026	55412	R$ 195,23
ALA7750	279350E000026521	10/04/2026	55412	R$ 195,23
ALB3A19	279350E000025599	08/04/2026	55412	R$ 195,23
ALC3F45	279350E000026211	09/04/2026	55412	R$ 195,23
ALJ1E26	279350T000140488	28/04/2026	51851	R$ 195,23
ALJ4481	279350E000026592	10/04/2026	55412	R$ 195,23
ALQ4A38	279350E000027142	15/04/2026	55412	R$ 195,23
ALQ5A66	279350E000026338	10/04/2026	55412	R$ 195,23
ALT1266	279350E000026606	11/04/2026	55412	R$ 195,23
ALT7D43	279350E000026872	13/04/2026	55412	R$ 195,23
ALX2C61	279350E000026541	10/04/2026	55412	R$ 195,23
ALY0320	279350E000026091	09/04/2026	55412	R$ 195,23
ALY7H15	279350E000025791	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AME5D05	279350E000025843	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AME6C96	279350E000026524	10/04/2026	55412	R$ 195,23
AMF6354	279350E000026580	10/04/2026	55412	R$ 195,23
AMF7G57	279350E000026360	10/04/2026	55412	R$ 195,23
AMJ3I06	279350E000026563	10/04/2026	55412	R$ 195,23
AMN7B09	279350E000026228	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AMQ6D33	279350E000026072	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AMV8710	279350T000122112	30/04/2026	76252	R$ 293,47
AMW9C70	279350E000026084	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AMX8B76	279350E000025860	08/04/2026	55412	R$ 195,23
ANE6B84	279350E000026669	11/04/2026	55412	R$ 195,23
ANI5F06	279350E000026574	10/04/2026	55412	R$ 195,23
ANO6056	279350E000026780	13/04/2026	55412	R$ 195,23
ANQ6396	279350E000026442	10/04/2026	55412	R$ 195,23
ANV4G47	279350E000025692	08/04/2026	55412	R$ 195,23
ANV9270	279350E000026289	09/04/2026	55412	R$ 195,23
ANZ3134	279350E000025959	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AOA9081	279350T000140568	30/04/2026	51851	R$ 195,23
AOI2A27	279350E000026567	10/04/2026	55412	R$ 195,23
AOT9252	279350E000025598	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AOT9D11	279350E000026761	13/04/2026	55412	R$ 195,23
AOZ2048	279350E000026772	13/04/2026	55412	R$ 195,23
APD1F79	279350E000027264	15/04/2026	55412	R$ 195,23
APG1J52	279350E000026784	13/04/2026	55412	R$ 195,23
API4C79	279350E000026022	09/04/2026	55412	R$ 195,23
APO5729	279350E000026253	09/04/2026	55412	R$ 195,23
APU8C79	279350E000027135	15/04/2026	55412	R$ 195,23
APY1J49	279350E000026835	13/04/2026	55412	R$ 195,23
APZ0405	279350E000026273	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AQC9035	279350E000026315	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AQG1I59	279350E000026781	13/04/2026	55412	R$ 195,23
AQG4D51	279350E000027225	15/04/2026	55412	R$ 195,23
AQH4A65	279350E000026629	11/04/2026	55412	R$ 195,23
AQM0F56	279350E000025771	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AQM1E56	279350T000140536	29/04/2026	51851	R$ 195,23
AQQ3D79	279350E000026860	13/04/2026	55412	R$ 195,23
AQR5322	279350E000026477	10/04/2026	55412	R$ 195,23
AQV6F68	279350E000025586	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AQZ1I46	279350E000026621	11/04/2026	55412	R$ 195,23
AQZ2D26	279350E000026634	11/04/2026	55412	R$ 195,23
ARB8B08	279350E000025563	08/04/2026	55412	R$ 195,23
ARC7A31	279350E000026403	10/04/2026	55412	R$ 195,23
ARC9E50	279350E000026212	09/04/2026	55412	R$ 195,23
ARC9J61	279350E000025626	08/04/2026	55412	R$ 195,23
ARE1720	279350E000026128	09/04/2026	55412	R$ 195,23
ARE1720	279350E000026847	13/04/2026	55412	R$ 195,23
ARF7A63	279350T000140493	28/04/2026	51851	R$ 195,23
ARF8D44	279350E000025640	08/04/2026	55412	R$ 195,23
ARH0H56	279350E000026264	09/04/2026	55412	R$ 195,23
ARH0H56	279350E000026586	10/04/2026	55412	R$ 195,23
ARL3A91	279350E000026448	10/04/2026	55412	R$ 195,23
ARL7761	279350E000027216	15/04/2026	55412	R$ 195,23
ARN6779	279350E000026184	09/04/2026	55412	R$ 195,23
ARN7611	279350E000026351	10/04/2026	55412	R$ 195,23
ARO7B05	279350E000026003	09/04/2026	55412	R$ 195,23
ARO7B05	279350E000025944	08/04/2026	55412	R$ 195,23
ARO7B05	279350E000026505	10/04/2026	55412	R$ 195,23
ARP0I66	279350E000026883	13/04/2026	55412	R$ 195,23
ARP2B48	279350E000027169	15/04/2026	55412	R$ 195,23
ARQ6813	279350E000026757	13/04/2026	55412	R$ 195,23
ARQ6813	279350E000025943	08/04/2026	55412	R$ 195,23
ARW3012	279350E000025984	09/04/2026	55412	R$ 195,23
ARW8E58	279350E000026486	10/04/2026	55412	R$ 195,23
ARX0F50	279350E000027147	15/04/2026	55412	R$ 195,23
ASB2E38	279350T000140563	30/04/2026	76331	R$ 293,47
ASC7D96	279350T000140463	27/04/2026	51851	R$ 195,23
ASE5717	279350E000026034	09/04/2026	55412	R$ 195,23
ASF0168	279350E000025831	08/04/2026	55412	R$ 195,23
ASG8G53	279350E000026359	10/04/2026	55412	R$ 195,23
ASH3F35	279350T000140577	02/05/2026	51851	R$ 195,23
ASH8A71	279350E000026275	09/04/2026	55412	R$ 195,23
ASJ5499	279350E000026373	10/04/2026	55412	R$ 195,23

ASK2779	279350T000140538	29/04/2026	51851	R$ 195,23
ASM1B51	279350E000025956	09/04/2026	55412	R$ 195,23
ASO9A55	279350E000026613	11/04/2026	55412	R$ 195,23
ASO9G56	279350E000025718	08/04/2026	55412	R$ 195,23
ASQ5476	279350E000026482	10/04/2026	55412	R$ 195,23
ASR8B85	279350E000026916	13/04/2026	55412	R$ 195,23
ASS0G20	279350E000026270	09/04/2026	55412	R$ 195,23
ASU7E29	279350E000026763	13/04/2026	55412	R$ 195,23
ATC3I93	279350T000140501	28/04/2026	51851	R$ 195,23
ATD7F60	279350E000026768	13/04/2026	55412	R$ 195,23
ATD8941	279350E000027258	15/04/2026	55412	R$ 195,23
ATI3I41	279350E000026449	10/04/2026	55412	R$ 195,23
ATJ8C18	279350E000026340	10/04/2026	55412	R$ 195,23
ATK4506	279350E000025932	08/04/2026	55412	R$ 195,23
ATK4506	279350E000026554	10/04/2026	55412	R$ 195,23
ATL8596	279350E000026299	09/04/2026	55412	R$ 195,23
ATN4C17	279350E000026774	13/04/2026	55412	R$ 195,23
ATN9698	279350E000025745	08/04/2026	55412	R$ 195,23
ATO2H77	279350E000026004	09/04/2026	55412	R$ 195,23
ATO2H77	279350E000025773	08/04/2026	55412	R$ 195,23
ATO8H29	279350E000025851	08/04/2026	55412	R$ 195,23
ATQ2E96	279350E000026716	11/04/2026	55412	R$ 195,23
ATW9454	279350T000140487	28/04/2026	51851	R$ 195,23
ATW9889	279350E000025919	08/04/2026	55412	R$ 195,23
ATZ5J85	279350T000140573	30/04/2026	51851	R$ 195,23
AUB3545	279350T000122115	30/04/2026	51930	R$ 293,47
AUB5250	279350E000026190	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AUB5D89	279350E000025784	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AUE5I78	279350E000026620	11/04/2026	55412	R$ 195,23
AUE9175	279350E000026642	11/04/2026	55412	R$ 195,23
AUE9E34	279350T000140571	30/04/2026	51851	R$ 195,23
AUF0C29	279350T000140513	29/04/2026	76331	R$ 293,47
AUH3H27	279350E000026097	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AUH7C18	279350E000026087	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AUH8663	279350NIC0044465	14/04/2026	50020	R$ 260,32
AUH8663	279350NIC0044464	14/04/2026	50020	R$ 390,46
AUN1J13	279350E000026672	11/04/2026	55412	R$ 195,23
AUN2E78	279350E000027275	15/04/2026	55412	R$ 195,23
AUO1E07	279350E000025576	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AUR6158	279350E000025766	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AUS1E85	279350T000118079	30/04/2026	70481	R$ 293,47
AUX6H63	279350E000025650	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AUY6876	279350E000025977	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AUZ9H99	279350E000025701	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AVA3138	279350E000026807	13/04/2026	55412	R$ 195,23
AVA4C78	279350E000026795	13/04/2026	55412	R$ 195,23
AVB2C40	279350E000026777	13/04/2026	55412	R$ 195,23
AVB2C40	279350E000026335	10/04/2026	55412	R$ 195,23
AVD0D02	279350T000140495	28/04/2026	76331	R$ 293,47
AVE9J34	279350E000026526	10/04/2026	55412	R$ 195,23
AVH0E36	279350E000026246	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AVH8I01	279350E000026075	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AVJ0F96	279350E000025817	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AVJ9G12	279350E000025804	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AVK7G78	279350T000140579	02/05/2026	51852	R$ 195,23
AVN4D60	279350E000025606	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AVO9642	279350E000026705	11/04/2026	55412	R$ 195,23
AVP4210	279350E000026652	11/04/2026	55412	R$ 195,23
AVP7H80	279350T000140471	27/04/2026	51851	R$ 195,23
AVP8C51	279350E000025635	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AVQ9395	279350E000026719	11/04/2026	55412	R$ 195,23
AVS7F59	279350E000025625	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AVS9J12	279350E000026185	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AVT3395	279350T000116489	30/04/2026	61220	R$ 293,47
AVT9730	279350E000026465	10/04/2026	55412	R$ 195,23
AVW5I55	279350E000026782	13/04/2026	55412	R$ 195,23
AVW5I55	279350E000025605	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AVW5I55	279350E000026647	11/04/2026	55412	R$ 195,23
AVW5I55	279350E000027137	15/04/2026	55412	R$ 195,23
AVX7255	279350E000025983	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AVX7255	279350E000025663	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AWA0F96	279350E000026564	10/04/2026	55412	R$ 195,23
AWA3E71	279350T000140578	02/05/2026	51851	R$ 195,23
AWA7734	279350E000026220	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AWB9889	279350E000026797	13/04/2026	55412	R$ 195,23
AWD3216	279350T000140543	29/04/2026	51852	R$ 195,23
AWD4F38	279350E000025957	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AWF4221	279350E000025590	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AWF8F22	279350E000027231	15/04/2026	55412	R$ 195,23
AWG0F12	279350E000026380	10/04/2026	55412	R$ 195,23
AWG0J49	279350E000026664	11/04/2026	55412	R$ 195,23
AWH9J89	279350E000025891	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AWI8633	279350E000025883	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AWJ1G92	279350E000027281	15/04/2026	55412	R$ 195,23
AWK1A30	279350E000025764	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AWK1A30	279350E000026726	11/04/2026	55412	R$ 195,23
AWK9H84	279350T000140490	28/04/2026	76331	R$ 293,47
AWK9H84	279350T000140489	28/04/2026	51851	R$ 195,23
AWN3F13	279350T000140482	27/04/2026	51851	R$ 195,23

AWO1J80	279350E000026238	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AWO1J80	279350E000026875	13/04/2026	55412	R$ 195,23
AWO1J80	279350E000027241	15/04/2026	55412	R$ 195,23
AWO6G20	279350E000025863	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AWO8C27	279350E000026637	11/04/2026	55412	R$ 195,23
AWR7C48	279350E000026138	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AWS2089	279350T000140553	30/04/2026	51851	R$ 195,23
AWU5586	279350E000026527	10/04/2026	55412	R$ 195,23
AWX9A59	279350NIC0044466	14/04/2026	50020	R$ 390,46
AWZ6201	279350E000026105	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AXB3D07	279350E000025825	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AXC0C66	279350E000025676	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AXD0D40	279350NIC0044461	14/04/2026	50020	R$ 390,46
AXG5048	279350E000026881	13/04/2026	55412	R$ 195,23
AXI4H91	279350E000025592	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AXK4149	279350T000140494	28/04/2026	51851	R$ 195,23
AXL9E65	279350T000140547	30/04/2026	51851	R$ 195,23
AXP3F77	279350E000026387	10/04/2026	55412	R$ 195,23
AXQ0057	279350T000140529	29/04/2026	51851	R$ 195,23
AXT6G65	279350E000025814	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AXV2902	279350E000025920	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AXX3H01	279350E000026800	13/04/2026	55412	R$ 195,23
AXX3H01	279350E000026455	10/04/2026	55412	R$ 195,23
AYC5H65	279350E000026350	10/04/2026	55412	R$ 195,23
AYE1114	279350E000027291	15/04/2026	55412	R$ 195,23
AYH2A55	279350E000026876	13/04/2026	55412	R$ 195,23
AYL2937	279350T000140511	28/04/2026	51851	R$ 195,23
AYL6J95	279350E000026354	10/04/2026	55412	R$ 195,23
AYM0492	279350E000026023	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AYM0492	279350E000025713	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AYO3D93	279350NIC0044469	14/04/2026	50020	R$ 260,32
AYO5F47	279350E000025666	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AYP2C91	279350T000140464	27/04/2026	51851	R$ 195,23
AYR8C03	279350E000026836	13/04/2026	55412	R$ 195,23
AYU0808	279350E000027141	15/04/2026	55412	R$ 195,23
AYX6E05	279350E000026537	10/04/2026	55412	R$ 195,23
AYX7C84	279350T000140484	27/04/2026	51852	R$ 195,23
AYY9G53	279350E000025665	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AYY9G53	279350E000025997	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AYY9G53	279350E000026510	10/04/2026	55412	R$ 195,23
AYY9G53	279350E000027153	15/04/2026	55412	R$ 195,23
AZB2A82	279350T000140479	27/04/2026	76331	R$ 293,47
AZE3C16	279350T000140499	28/04/2026	51851	R$ 195,23
AZE3C16	279350T000140500	28/04/2026	76331	R$ 293,47
AZG8180	279350E000027172	15/04/2026	55412	R$ 195,23
AZK8A58	279350E000026619	11/04/2026	55412	R$ 195,23
AZM3563	279350NIC0044463	14/04/2026	50020	R$ 390,46
AZN8J35	279350E000026347	10/04/2026	55412	R$ 195,23
AZO1E67	279350E000026834	13/04/2026	55412	R$ 195,23
AZO5482	279350E000026560	10/04/2026	55412	R$ 195,23
AZO5E33	279350E000026495	10/04/2026	55412	R$ 195,23
AZQ0A75	279350E000025624	08/04/2026	55412	R$ 195,23
BAA1D93	279350E000026025	09/04/2026	55412	R$ 195,23
BAB0C59	279350E000026015	09/04/2026	55412	R$ 195,23
BAC3A84	279350E000026690	11/04/2026	55412	R$ 195,23
BAC3I96	279350E000026342	10/04/2026	55412	R$ 195,23
BAF4929	279350E000026141	09/04/2026	55412	R$ 195,23
BAF8I10	279350E000027138	15/04/2026	55412	R$ 195,23
BAG5I18	279350E000026766	13/04/2026	55412	R$ 195,23
BAG5I18	279350E000026239	09/04/2026	55412	R$ 195,23
BAK5I85	279350E000026082	09/04/2026	55412	R$ 195,23
BAL2G20	279350E000026431	10/04/2026	55412	R$ 195,23
BAL9E38	279350E000026018	09/04/2026	55412	R$ 195,23
BAM8B97	279350E000026528	10/04/2026	55412	R$ 195,23
BAN3D25	279350E000026566	10/04/2026	55412	R$ 195,23
BAQ4F42	279350E000026914	13/04/2026	55412	R$ 195,23
BAT1I83	279350E000026356	10/04/2026	55412	R$ 195,23
BAT3392	279350E000026292	09/04/2026	55412	R$ 195,23
BAX7D78	279350E000026236	09/04/2026	55412	R$ 195,23
BAY1732	279350E000026308	09/04/2026	55412	R$ 195,23
BAY7H38	279350E000026481	10/04/2026	55412	R$ 195,23
BBA7230	279350T000140478	27/04/2026	76331	R$ 293,47
BBD0F19	279350E000026179	09/04/2026	55412	R$ 195,23
BBD3G29	279350E000026727	11/04/2026	55412	R$ 195,23
BBE4H99	279350E000026749	13/04/2026	55412	R$ 195,23
BBE6I48	279350E000025924	08/04/2026	55412	R$ 195,23
BBF5F18	279350T000122105	28/04/2026	54870	R$ 195,23
BBI0D97	279350E000026038	09/04/2026	55412	R$ 195,23
BBN5I59	279350E000026570	10/04/2026	55412	R$ 195,23
BBN9441	279350E000026522	10/04/2026	55412	R$ 195,23
BBN9H43	279350E000026441	10/04/2026	55412	R$ 195,23
BBN9H43	279350E000026014	09/04/2026	55412	R$ 195,23
BBN9H43	279350E000026671	11/04/2026	55412	R$ 195,23
BBP4I16	279350E000026248	09/04/2026	55412	R$ 195,23
BBQ2E02	279350E000026145	09/04/2026	55412	R$ 195,23
BBR6B48	279350E000026095	09/04/2026	55412	R$ 195,23
BBS1239	279350E000025638	08/04/2026	55412	R$ 195,23
BBS2672	279350E000026017	09/04/2026	55412	R$ 195,23
BBS5C70	279350E000026222	09/04/2026	55412	R$ 195,23

BBT2J15	279350E000025852	08/04/2026	55412	R$ 195,23
BBW2J89	279350E000026450	10/04/2026	55412	R$ 195,23
BBW7A36	279350E000027157	15/04/2026	55412	R$ 195,23
BBZ2B68	279350E000026235	09/04/2026	55412	R$ 195,23
BCA1119	279350NIC0044457	14/04/2026	50020	R$ 390,46
BCB2477	279350T000140554	30/04/2026	51851	R$ 195,23
BCC1530	279350E000026198	09/04/2026	55412	R$ 195,23
BCC3097	279350E000026559	10/04/2026	55412	R$ 195,23
BCG7B37	279350E000026224	09/04/2026	55412	R$ 195,23
BCN9E73	279350E000026199	09/04/2026	55412	R$ 195,23
BCO9356	279350T000140584	02/05/2026	76331	R$ 293,47
BCP7D30	279350E000026136	09/04/2026	55412	R$ 195,23
BCQ2037	279350E000025612	08/04/2026	55412	R$ 195,23
BCR0I66	279350E000027262	15/04/2026	55412	R$ 195,23
BCT2A87	279350E000027278	15/04/2026	55412	R$ 195,23
BCU2F47	279350E000026148	09/04/2026	55412	R$ 195,23
BCU2F47	279350E000025783	08/04/2026	55412	R$ 195,23
BCU2F47	279350E000026760	13/04/2026	55412	R$ 195,23
BCV9I17	279350E000025786	08/04/2026	55412	R$ 195,23
BCY2B63	279350CND0001154	26/02/2026	50292	R$ 880,41
BCY7E27	279350E000027210	15/04/2026	55412	R$ 195,23
BCZ1B60	279350E000027301	15/04/2026	55412	R$ 195,23
BDA2D38	279350E000026187	09/04/2026	55412	R$ 195,23
BDC4A66	279350E000026100	09/04/2026	55412	R$ 195,23
BDE8E49	279350E000025757	08/04/2026	55412	R$ 195,23
BDF4I81	279350E000026885	13/04/2026	55412	R$ 195,23
BDH0E35	279350E000025969	09/04/2026	55412	R$ 195,23
BDH7D00	279350E000025742	08/04/2026	55412	R$ 195,23
BDI8F51	279350E000026544	10/04/2026	55412	R$ 195,23
BDJ6D00	279350E000026596	10/04/2026	55412	R$ 195,23
BDK1012	279350E000026218	09/04/2026	55412	R$ 195,23
BDK1012	279350E000025947	08/04/2026	55412	R$ 195,23
BDK1A43	279350T000140516	29/04/2026	76331	R$ 293,47
BDN3A52	279350E000026759	13/04/2026	55412	R$ 195,23
BDN8F41	279350E000026191	09/04/2026	55412	R$ 195,23
BDP3A87	279350T000116492	02/05/2026	54525	R$ 195,23
BDQ0E56	279350E000026430	10/04/2026	55412	R$ 195,23
BDQ4F48	279350E000026732	11/04/2026	55412	R$ 195,23
BDU8I12	279350T000140509	28/04/2026	51852	R$ 195,23
BDU9I53	279350E000026694	11/04/2026	55412	R$ 195,23
BEB7863	279350E000026485	10/04/2026	55412	R$ 195,23
BED2D06	279350E000026423	10/04/2026	55412	R$ 195,23
BEE5H19	279350E000026407	10/04/2026	55412	R$ 195,23
BEF2J81	279350E000026826	13/04/2026	55412	R$ 195,23
BEG0F66	279350E000026123	09/04/2026	55412	R$ 195,23
BEG0F66	279350E000025601	08/04/2026	55412	R$ 195,23
BEH3E13	279350E000025868	08/04/2026	55412	R$ 195,23
BEH4D92	279350E000027242	15/04/2026	55412	R$ 195,23
BEJ9I29	279350E000026754	13/04/2026	55412	R$ 195,23
BEL3I27	279350E000026178	09/04/2026	55412	R$ 195,23
BEL4A20	279350E000026019	09/04/2026	55412	R$ 195,23
BEN7I09	279350E000027177	15/04/2026	55412	R$ 195,23
BEP2I35	279350NIC0044474	14/04/2026	50020	R$ 586,94
BEP6G44	279350E000027170	15/04/2026	55412	R$ 195,23
BEP9J77	279350E000026599	10/04/2026	55412	R$ 195,23
BER4F83	279350E000026660	11/04/2026	55412	R$ 195,23
BES4A52	279350E000026880	13/04/2026	55412	R$ 195,23
BES4A52	279350E000025724	08/04/2026	55412	R$ 195,23
BET7J01	279350E000025689	08/04/2026	55412	R$ 195,23
BEX8D47	279350T000116484	27/04/2026	57200	R$ 195,23
BEZ4A41	279350E000026662	11/04/2026	55412	R$ 195,23
BIG2B91	279350E000026372	10/04/2026	55412	R$ 195,23
BJI0C13	279350E000025570	08/04/2026	55412	R$ 195,23
BNP0879	279350T000140465	27/04/2026	51851	R$ 195,23
BPZ3663	279350T000140574	30/04/2026	51851	R$ 195,23
BYX2E77	279350E000025744	08/04/2026	55412	R$ 195,23
CAL9J50	279350E000025896	08/04/2026	55412	R$ 195,23
CAU2429	279350T000140585	02/05/2026	51851	R$ 195,23
CEB8F88	279350T000140475	27/04/2026	51851	R$ 195,23
CGE4701	279350E000026259	09/04/2026	55412	R$ 195,23
CHH7475	279350E000026802	13/04/2026	55412	R$ 195,23
CHN4I13	279350E000026718	11/04/2026	55412	R$ 195,23
CIH4354	279350E000026841	13/04/2026	55412	R$ 195,23
CIH5I03	279350E000027187	15/04/2026	55412	R$ 195,23
CMX9994	279350E000025901	08/04/2026	55412	R$ 195,23
CMX9994	279350E000026397	10/04/2026	55412	R$ 195,23
CPP1314	279350E000026479	10/04/2026	55412	R$ 195,23
CQW0H32	279350E000026435	10/04/2026	55412	R$ 195,23
CRH7010	279350NIC0044458	14/04/2026	50020	R$ 390,46
CRK1145	279350E000026666	11/04/2026	55412	R$ 195,23
CRK1145	279350E000025652	08/04/2026	55412	R$ 195,23
CRK1145	279350E000025985	09/04/2026	55412	R$ 195,23
CSW5811	279350E000025653	08/04/2026	55412	R$ 195,23
CTI3306	279350E000025725	08/04/2026	55412	R$ 195,23
CTP9F57	279350E000026073	09/04/2026	55412	R$ 195,23
CUF0E94	279350T000140525	29/04/2026	51930	R$ 293,47
CVE7D07	279350T000140504	28/04/2026	51851	R$ 195,23
CVV7546	279350E000026773	13/04/2026	55412	R$ 195,23
CVX9F08	279350E000026074	09/04/2026	55412	R$ 195,23

CVY8270	279350E000026788	13/04/2026	55412	R$ 195,23
CXO1F24	279350E000025862	08/04/2026	55412	R$ 195,23
CYE7D53	279350NIC0044462	14/04/2026	50020	R$ 390,46
CYO4F19	279350E000025913	08/04/2026	55412	R$ 195,23
CYO4F19	279350E000026020	09/04/2026	55412	R$ 195,23
CZG7167	279350E000026742	11/04/2026	55412	R$ 195,23
CZX5977	279350E000026046	09/04/2026	55412	R$ 195,23
DAJ2I66	279350T000116486	29/04/2026	66020	R$ 293,47
DBJ3D00	279350E000025978	09/04/2026	55412	R$ 195,23
DBV0495	279350E000026848	13/04/2026	55412	R$ 195,23
DCF8E96	279350T000140570	30/04/2026	51851	R$ 195,23
DDV5I76	279350T000122114	30/04/2026	51930	R$ 293,47
DDX0H57	279350E000026776	13/04/2026	55412	R$ 195,23
DFE0441	279350E000026588	10/04/2026	55412	R$ 195,23
DFM1F40	279350E000026182	09/04/2026	55412	R$ 195,23
DGC5786	279350E000026812	13/04/2026	55412	R$ 195,23
DHG6C72	279350E000026076	09/04/2026	55412	R$ 195,23
DIR8G97	279350E000026417	10/04/2026	55412	R$ 195,23
DJB3723	279350E000026931	13/04/2026	55412	R$ 195,23
DJB8120	279350E000025675	08/04/2026	55412	R$ 195,23
DJB9582	279350E000025950	08/04/2026	55412	R$ 195,23
DJB9582	279350E000026900	13/04/2026	55412	R$ 195,23
DMY9759	279350T000140576	30/04/2026	51930	R$ 293,47
DMY9E25	279350E000026489	10/04/2026	55412	R$ 195,23
DMZ2H24	279350E000025561	08/04/2026	55412	R$ 195,23
DNI1F04	279350T000140567	30/04/2026	51851	R$ 195,23
DPA5I79	279350E000026743	11/04/2026	55412	R$ 195,23
DQI1I96	279350E000025708	08/04/2026	55412	R$ 195,23
DQN6F85	279350E000025980	09/04/2026	55412	R$ 195,23
DUN4A61	279350E000026357	10/04/2026	55412	R$ 195,23
DWK6D97	279350E000026054	09/04/2026	55412	R$ 195,23
DWL8D21	279350E000026155	09/04/2026	55412	R$ 195,23
DXA2966	279350E000027276	15/04/2026	55412	R$ 195,23
DZW1F71	279350E000025596	08/04/2026	55412	R$ 195,23
DZW1F71	279350E000026165	09/04/2026	55412	R$ 195,23
DZW1F71	279350E000026388	10/04/2026	55412	R$ 195,23
ECO4100	279350E000025727	08/04/2026	55412	R$ 195,23
EDK6F45	279350E000026142	09/04/2026	55412	R$ 195,23
EDW5A07	279350E000027178	15/04/2026	55412	R$ 195,23
EDY4C40	279350E000026673	11/04/2026	55412	R$ 195,23
EEH6399	279350E000025770	08/04/2026	55412	R$ 195,23
EEM3D70	279350E000027208	15/04/2026	55412	R$ 195,23
EGO1774	279350T000140531	29/04/2026	51851	R$ 195,23
EGO7B66	279350E000026839	13/04/2026	55412	R$ 195,23
EIF4D06	279350E000026699	11/04/2026	55412	R$ 195,23
EIV0H86	279350E000026311	09/04/2026	55412	R$ 195,23
ELZ0G64	279350E000026355	10/04/2026	55412	R$ 195,23
EME8C68	279350E000026419	10/04/2026	55412	R$ 195,23
EMK8G83	279350NIC0044477	14/04/2026	50020	R$ 390,46
ENN9D81	279350E000027158	15/04/2026	55412	R$ 195,23
ENN9D81	279350E000025682	08/04/2026	55412	R$ 195,23
EPT1C60	279350NIC0044476	14/04/2026	50020	R$ 390,46
EPT1C60	279350E000026443	10/04/2026	55412	R$ 195,23
EQH0C30	279350T000140550	30/04/2026	51851	R$ 195,23
EQL0B30	279350T000140524	29/04/2026	51852	R$ 195,23
EQQ5J50	279350T000140557	30/04/2026	76331	R$ 293,47
ERQ1984	279350T000140503	28/04/2026	51851	R$ 195,23
ERU1D07	279350E000025752	08/04/2026	55412	R$ 195,23
ERU6I67	279350E000025645	08/04/2026	55412	R$ 195,23
ETV2H75	279350E000025849	08/04/2026	55412	R$ 195,23
EUG0J92	279350E000026271	09/04/2026	55412	R$ 195,23
EUP9I29	279350E000026737	11/04/2026	55412	R$ 195,23
EUQ4J67	279350E000026818	13/04/2026	55412	R$ 195,23
EVE0G57	279350E000027274	15/04/2026	55412	R$ 195,23
EVG3G74	279350E000026687	11/04/2026	55412	R$ 195,23
EVN5A27	279350E000026468	10/04/2026	55412	R$ 195,23
EVU0D40	279350E000025748	08/04/2026	55412	R$ 195,23
EZK7315	279350E000026631	11/04/2026	55412	R$ 195,23
FAD4F08	279350E000026291	09/04/2026	55412	R$ 195,23
FAH2F14	279350E000027184	15/04/2026	55412	R$ 195,23
FBB7A42	279350E000025643	08/04/2026	55412	R$ 195,23
FBC3J16	279350E000026670	11/04/2026	55412	R$ 195,23
FCB7G80	279350E000027228	15/04/2026	55412	R$ 195,23
FCP3G09	279350T000140512	29/04/2026	76331	R$ 293,47
FCQ5I44	279350E000025711	08/04/2026	55412	R$ 195,23
FFC2E28	279350E000025965	09/04/2026	55412	R$ 195,23
FFK5059	279350E000026193	09/04/2026	55412	R$ 195,23
FGT7G68	279350E000026177	09/04/2026	55412	R$ 195,23
FHD2063	279350E000027297	15/04/2026	55412	R$ 195,23
FJA8E91	279350E000025705	08/04/2026	55412	R$ 195,23
FJP3H00	279350E000025655	08/04/2026	55412	R$ 195,23
FKK8H15	279350E000026266	09/04/2026	55412	R$ 195,23
FNJ1248	279350T000140496	28/04/2026	51851	R$ 195,23
FNP7G06	279350E000026842	13/04/2026	55412	R$ 195,23
FOH4G26	279350E000027260	15/04/2026	55412	R$ 195,23
FOO5F56	279350E000026712	11/04/2026	55412	R$ 195,23
FOX8C58	279350T000140483	27/04/2026	51851	R$ 195,23
FPH1D30	279350E000025746	08/04/2026	55412	R$ 195,23
FPZ0G65	279350E000025719	08/04/2026	55412	R$ 195,23

FQR8D55	279350E000026167	09/04/2026	55412	R$ 195,23
FTF8D89	279350E000027295	15/04/2026	55412	R$ 195,23
FTF8D89	279350E000025649	08/04/2026	55412	R$ 195,23
FTI6C24	279350E000026226	09/04/2026	55412	R$ 195,23
FVL7H91	279350E000027203	15/04/2026	55412	R$ 195,23
FYQ2F33	279350E000025886	08/04/2026	55412	R$ 195,23
FZG4A62	279350T000140468	27/04/2026	51851	R$ 195,23
FZL1C11	279350E000026245	09/04/2026	55412	R$ 195,23
GAI9F43	279350E000026462	10/04/2026	55412	R$ 195,23
GBI5I25	279350T000118078	29/04/2026	55417	R$ 195,23
GBI9F96	279350NIC0044460	14/04/2026	50020	R$ 390,46
GBP8088	279350T000140548	30/04/2026	51851	R$ 195,23
GBS4C49	279350E000026115	09/04/2026	55412	R$ 195,23
GCN0B64	279350E000025664	08/04/2026	55412	R$ 195,23
GCZ5B75	279350E000026272	09/04/2026	55412	R$ 195,23
GFW3E17	279350E000026805	13/04/2026	55412	R$ 195,23
GFW3E17	279350E000026612	11/04/2026	55412	R$ 195,23
GFW3E17	279350E000025898	08/04/2026	55412	R$ 195,23
GGC6C95	279350E000026488	10/04/2026	55412	R$ 195,23
GGJ3F35	279350E000026092	09/04/2026	55412	R$ 195,23
GGX5E71	279350E000026692	11/04/2026	55412	R$ 195,23
GGZ0E91	279350E000026689	11/04/2026	55412	R$ 195,23
GHG6I20	279350E000026250	09/04/2026	55412	R$ 195,23
GIF4I26	279350E000025975	09/04/2026	55412	R$ 195,23
GIP5J32	279350E000026659	11/04/2026	55412	R$ 195,23
GJL0J03	279350E000026251	09/04/2026	55412	R$ 195,23
GMT2535	279350E000027194	15/04/2026	55412	R$ 195,23
GOA6J90	279350E000026710	11/04/2026	55412	R$ 195,23
GSB6A26	279350E000026770	13/04/2026	55412	R$ 195,23
GSB6A26	279350E000027249	15/04/2026	55412	R$ 195,23
GXY5H15	279350E000026444	10/04/2026	55412	R$ 195,23
HIX4I68	279350E000026686	11/04/2026	55412	R$ 195,23
HJD9540	279350E000027176	15/04/2026	55412	R$ 195,23
HOI2D63	279350E000026557	10/04/2026	55412	R$ 195,23
HOT5223	279350T000140498	28/04/2026	51851	R$ 195,23
HPT5C24	279350E000026906	13/04/2026	55412	R$ 195,23
HRD9970	279350T000140552	30/04/2026	51851	R$ 195,23
HRE1A00	279350E000025633	08/04/2026	55412	R$ 195,23
HRE1A00	279350E000026183	09/04/2026	55412	R$ 195,23
HRF6G87	279350E000025762	08/04/2026	55412	R$ 195,23
HRM7620	279350E000027243	15/04/2026	55412	R$ 195,23
HRU3D17	279350E000026180	09/04/2026	55412	R$ 195,23
HRZ9E48	279350E000025715	08/04/2026	55412	R$ 195,23
HSA5806	279350E000025792	08/04/2026	55412	R$ 195,23
HSG5A83	279350E000025723	08/04/2026	55412	R$ 195,23
HTT5G30	279350E000026734	11/04/2026	55412	R$ 195,23
HTT5G30	279350E000026895	13/04/2026	55412	R$ 195,23
HWT7903	279350T000140542	29/04/2026	51851	R$ 195,23
HWT7903	279350T000140481	27/04/2026	51851	R$ 195,23
HWT7903	279350T000140480	27/04/2026	76331	R$ 293,47
ICP9A76	279350E000026349	10/04/2026	55412	R$ 195,23
IPO0J32	279350E000027283	15/04/2026	55412	R$ 195,23
IVV9C33	279350E000026276	09/04/2026	55412	R$ 195,23
IVY8B69	279350E000026344	10/04/2026	55412	R$ 195,23
IYO0C25	279350E000027161	15/04/2026	55412	R$ 195,23
JCX3A09	279350E000026440	10/04/2026	55412	R$ 195,23
JFN0F26	279350T000140508	28/04/2026	76331	R$ 293,47
JKA3C73	279350E000026630	11/04/2026	55412	R$ 195,23
JSP7D65	279350E000026293	09/04/2026	55412	R$ 195,23
JSP7D65	279350E000025788	08/04/2026	55412	R$ 195,23
JVN0D34	279350T000140566	30/04/2026	51851	R$ 195,23
JVN0D34	279350T000140565	30/04/2026	76331	R$ 293,47
KAD1315	279350E000026261	09/04/2026	55412	R$ 195,23
KAN8C26	279350E000027250	15/04/2026	55412	R$ 195,23
KKK7141	279350E000025582	08/04/2026	55412	R$ 195,23
KPK4B86	279350E000025609	08/04/2026	55412	R$ 195,23
KRC9I96	279350T000140532	29/04/2026	51851	R$ 195,23
KZI3D73	279350E000025808	08/04/2026	55412	R$ 195,23
KZJ5I42	279350E000025772	08/04/2026	55412	R$ 195,23
LBS0791	279350E000025726	08/04/2026	55412	R$ 195,23
LSY9D92	279350E000026771	13/04/2026	55412	R$ 195,23
LUD8G84	279350E000026707	11/04/2026	55412	R$ 195,23
LZS0I39	279350E000025761	08/04/2026	55412	R$ 195,23
MBL4587	279350T000140485	28/04/2026	51851	R$ 195,23
MCC4956	279350T000140535	29/04/2026	51851	R$ 195,23
MCT6E84	279350E000026653	11/04/2026	55412	R$ 195,23
MDH1238	279350E000026907	13/04/2026	55412	R$ 195,23
MDT2H02	279350E000026778	13/04/2026	55412	R$ 195,23
MEM5H75	279350E000025858	08/04/2026	55412	R$ 195,23
MEU7718	279350E000025763	08/04/2026	55412	R$ 195,23
MFQ3H37	279350E000025897	08/04/2026	55412	R$ 195,23
MFV1A07	279350E000026828	13/04/2026	55412	R$ 195,23
MGO7F97	279350E000027205	15/04/2026	55412	R$ 195,23
MGR5A63	279350E000025892	08/04/2026	55412	R$ 195,23
MHK0E48	279350E000026437	10/04/2026	55412	R$ 195,23
MHT5G87	279350NIC0044471	14/04/2026	50020	R$ 390,46
MIE3D42	279350E000026060	09/04/2026	55412	R$ 195,23
MIH3B11	279350E000025651	08/04/2026	55412	R$ 195,23
MJG1H04	279350E000026202	09/04/2026	55412	R$ 195,23

MJK6B03	279350E000026905	13/04/2026	55412	R$ 195,23
MJM4H53	279350E000027189	15/04/2026	55412	R$ 195,23
MJX4D24	279350E000026353	10/04/2026	55412	R$ 195,23
MJZ1323	279350E000025778	08/04/2026	55412	R$ 195,23
MKA2H73	279350E000026411	10/04/2026	55412	R$ 195,23
MKA4D68	279350E000025787	08/04/2026	55412	R$ 195,23
MKI7900	279350E000026540	10/04/2026	55412	R$ 195,23
MKS4494	279350E000025657	08/04/2026	55412	R$ 195,23
MKX6A06	279350E000025578	08/04/2026	55412	R$ 195,23
MLE9C47	279350E000026069	09/04/2026	55412	R$ 195,23
MMB2I98	279350E000026056	09/04/2026	55412	R$ 195,23
MQR6F70	279350E000027186	15/04/2026	55412	R$ 195,23
MSY2I28	279350E000027159	15/04/2026	55412	R$ 195,23
MVA5590	279350E000025873	08/04/2026	55412	R$ 195,23
NAA6I00	279350E000026846	13/04/2026	55412	R$ 195,23
NBF3980	279350E000025767	08/04/2026	55412	R$ 195,23
NEJ3F43	279350E000027263	15/04/2026	55412	R$ 195,23
NEP6A29	279350E000026121	09/04/2026	55412	R$ 195,23
NFH8F92	279350E000025585	08/04/2026	55412	R$ 195,23
NFH8F92	279350E000026401	10/04/2026	55412	R$ 195,23
NHA3D19	279350E000026172	09/04/2026	55412	R$ 195,23
NJZ4B90	279350E000026164	09/04/2026	55412	R$ 195,23
NKS9J86	279350E000025573	08/04/2026	55412	R$ 195,23
NLZ7C31	279350E000026626	11/04/2026	55412	R$ 195,23
NNR1J13	279350E000026850	13/04/2026	55412	R$ 195,23
NRH0B12	279350E000025982	09/04/2026	55412	R$ 195,23
NRP1219	279350E000026203	09/04/2026	55412	R$ 195,23
NRP2D94	279350E000026729	11/04/2026	55412	R$ 195,23
NSA7B65	279350E000026051	09/04/2026	55412	R$ 195,23
NSD7B73	279350E000026546	10/04/2026	55412	R$ 195,23
OAN0G47	279350E000026035	09/04/2026	55412	R$ 195,23
OBD7271	279350E000026408	10/04/2026	55412	R$ 195,23
OEC4370	279350E000025881	08/04/2026	55412	R$ 195,23
OKD1J74	279350E000025597	08/04/2026	55412	R$ 195,23
OPC8I42	279350E000027181	15/04/2026	55412	R$ 195,23
OQE3I90	279350E000027179	15/04/2026	55412	R$ 195,23
OQY3B49	279350E000026713	11/04/2026	55412	R$ 195,23
OWK5G87	279350E000026831	13/04/2026	55412	R$ 195,23
OZB5A00	279350E000027174	15/04/2026	55412	R$ 195,23
PFQ9E01	279350E000025893	08/04/2026	55412	R$ 195,23
PKQ7A97	279350E000026143	09/04/2026	55412	R$ 195,23
PLX3G99	279350E000025789	08/04/2026	55412	R$ 195,23
PPC6I53	279350E000027219	15/04/2026	55412	R$ 195,23
PPD7C42	279350E000025662	08/04/2026	55412	R$ 195,23
PVA4D14	279350E000026334	10/04/2026	55412	R$ 195,23
PWQ1I98	279350T000140477	27/04/2026	51930	R$ 293,47
PWX2D94	279350E000026849	13/04/2026	55412	R$ 195,23
PXR4H01	279350E000026358	10/04/2026	55412	R$ 195,23
PYL7F20	279350E000025974	09/04/2026	55412	R$ 195,23
PYQ3F76	279350E000027185	15/04/2026	55412	R$ 195,23
PZQ1E69	279350T000140492	28/04/2026	51851	R$ 195,23
QAS9B47	279350E000025998	09/04/2026	55412	R$ 195,23
QBA8F74	279350E000026604	10/04/2026	55412	R$ 195,23
QBD9G31	279350E000026265	09/04/2026	55412	R$ 195,23
QCR3D38	279350E000025743	08/04/2026	55412	R$ 195,23
QCU1A32	279350E000025857	08/04/2026	55412	R$ 195,23
QCX1D81	279350E000026932	13/04/2026	55412	R$ 195,23
QCZ1D59	279350E000026902	13/04/2026	55412	R$ 195,23
QCZ2J77	279350E000026399	10/04/2026	55412	R$ 195,23
QHO0I74	279350E000026225	09/04/2026	55412	R$ 195,23
QHZ3D70	279350E000025945	08/04/2026	55412	R$ 195,23
QIM8J20	279350E000026119	09/04/2026	55412	R$ 195,23
QIM8J20	279350E000025669	08/04/2026	55412	R$ 195,23
QLL5C58	279350E000025845	08/04/2026	55412	R$ 195,23
QOP4D62	279350T000140583	02/05/2026	76331	R$ 293,47
QQC8A61	279350E000026467	10/04/2026	55412	R$ 195,23
QQO3I50	279350E000025836	08/04/2026	55412	R$ 195,23
QTW7G69	279350E000026814	13/04/2026	55412	R$ 195,23
QUB5I89	279350E000027224	15/04/2026	55412	R$ 195,23
QUI4G63	279350E000027273	15/04/2026	55412	R$ 195,23
QUQ3A61	279350NIC0044478	14/04/2026	50020	R$ 390,46
QVQ5B09	279350E000027259	15/04/2026	55412	R$ 195,23
QWR9D63	279350E000025647	08/04/2026	55412	R$ 195,23
QXD3E68	279350E000026243	09/04/2026	55412	R$ 195,23
QXE5G88	279350E000025996	09/04/2026	55412	R$ 195,23
QXL5A06	279350E000026231	09/04/2026	55412	R$ 195,23
RAH4H14	279350E000026801	13/04/2026	55412	R$ 195,23
RAK2I65	279350E000026480	10/04/2026	55412	R$ 195,23
RAY1I54	279350E000026698	11/04/2026	55412	R$ 195,23
RBV5A10	279350T000140514	29/04/2026	76331	R$ 293,47
RDM7E72	279350E000026597	10/04/2026	55412	R$ 195,23
REZ0H05	279350E000026538	10/04/2026	55412	R$ 195,23
RFD4E82	279350E000026646	11/04/2026	55412	R$ 195,23
RFR6F31	279350E000026044	09/04/2026	55412	R$ 195,23
RFR6F31	279350E000025670	08/04/2026	55412	R$ 195,23
RHC7J75	279350E000026923	13/04/2026	55412	R$ 195,23
RHF4H34	279350E000025703	08/04/2026	55412	R$ 195,23
RHG6A70	279350E000026008	09/04/2026	55412	R$ 195,23
RHJ3B88	279350E000026290	09/04/2026	55412	R$ 195,23

RHJ3B88	279350E000026506	10/04/2026	55412	R$ 195,23
RHL7H95	279350E000026208	09/04/2026	55412	R$ 195,23
RHN5F09	279350E000026595	10/04/2026	55412	R$ 195,23
RHN8C00	279350E000026503	10/04/2026	55412	R$ 195,23
RHP3B02	279350E000026635	11/04/2026	55412	R$ 195,23
RHT4A79	279350T000116488	30/04/2026	60502	R$ 293,47
RHT7E24	279350E000026229	09/04/2026	55412	R$ 195,23
RHT7G72	279350E000025558	08/04/2026	55412	R$ 195,23
RHU5J77	279350E000026829	13/04/2026	55412	R$ 195,23
RHU5J77	279350E000025734	08/04/2026	55412	R$ 195,23
RHW4H35	279350E000026722	11/04/2026	55412	R$ 195,23
RHX7G59	279350T000122113	30/04/2026	76251	R$ 293,47
RND6G76	279350E000026591	10/04/2026	55412	R$ 195,23
RNO1F79	279350E000026517	10/04/2026	55412	R$ 195,23
RNO1F79	279350E000025656	08/04/2026	55412	R$ 195,23
RNW0C19	279350E000027236	15/04/2026	55412	R$ 195,23
RQW3D06	279350T000122106	28/04/2026	55417	R$ 195,23
RRX1I82	279350E000026383	10/04/2026	55412	R$ 195,23
RTL2D01	279350T000140530	29/04/2026	51851	R$ 195,23
RTM5B08	279350E000026104	09/04/2026	55412	R$ 195,23
RUA5C88	279350E000025733	08/04/2026	55412	R$ 195,23
RUJ8J70	279350E000025872	08/04/2026	55412	R$ 195,23
RUS6C49	279350T000140462	27/04/2026	51851	R$ 195,23
RUS6C49	279350T000140461	27/04/2026	51930	R$ 293,47
RWI0B24	279350E000026452	10/04/2026	55412	R$ 195,23
RWI0B24	279350E000025695	08/04/2026	55412	R$ 195,23
SDP1E78	279350T000140473	27/04/2026	76331	R$ 293,47
SDP8B88	279350E000026066	09/04/2026	55412	R$ 195,23
SDP9C05	279350E000026024	09/04/2026	55412	R$ 195,23
SDS5F41	279350T000140582	02/05/2026	76331	R$ 293,47
SDS8G46	279350E000026262	09/04/2026	55412	R$ 195,23
SDS9C78	279350E000025829	08/04/2026	55412	R$ 195,23
SDW5E11	279350E000027267	15/04/2026	55412	R$ 195,23
SDX1H10	279350NIC0044467	14/04/2026	50020	R$ 390,46
SDX1H57	279350E000027164	15/04/2026	55412	R$ 195,23
SDZ7G31	279350NIC0044473	14/04/2026	50020	R$ 586,94
SEA5C49	279350E000026497	10/04/2026	55412	R$ 195,23
SEA6D78	279350E000025781	08/04/2026	55412	R$ 195,23
SEC6I66	279350E000026555	10/04/2026	55412	R$ 195,23
SEC7B71	279350CND0001155	08/03/2026	50291	R$ 880,41
SED0G96	279350E000026064	09/04/2026	55412	R$ 195,23
SEH5C48	279350E000026324	09/04/2026	55412	R$ 195,23
SEH7E81	279350E000026751	13/04/2026	55412	R$ 195,23
SEJ9F32	279350E000025732	08/04/2026	55412	R$ 195,23
SEK6E85	279350E000025824	08/04/2026	55412	R$ 195,23
SEK9A98	279350NIC0044472	14/04/2026	50020	R$ 390,46
SEL0C91	279350T000116487	30/04/2026	54522	R$ 195,23
SEM3A82	279350NIC0044475	14/04/2026	50020	R$ 390,46
SEN2D44	279350E000027265	15/04/2026	55412	R$ 195,23
SEO3H55	279350E000025697	08/04/2026	55412	R$ 195,23
SEO9J14	279350E000026170	09/04/2026	55412	R$ 195,23
SEO9J14	279350E000026413	10/04/2026	55412	R$ 195,23
SER1I19	279350E000026516	10/04/2026	55412	R$ 195,23
SES7F58	279350E000025759	08/04/2026	55412	R$ 195,23
SET0G25	279350E000026793	13/04/2026	55412	R$ 195,23
SEU0A66	279350E000025937	08/04/2026	55412	R$ 195,23
SEU0A66	279350E000026708	11/04/2026	55412	R$ 195,23
SEU0A66	279350E000026851	13/04/2026	55412	R$ 195,23
SEU1G00	279350E000026125	09/04/2026	55412	R$ 195,23
SEU7G11	279350E000026460	10/04/2026	55412	R$ 195,23
SEZ0E17	279350E000026920	13/04/2026	55412	R$ 195,23
SFD3G47	279350E000025987	09/04/2026	55412	R$ 195,23
SFD9C30	279350E000025768	08/04/2026	55412	R$ 195,23
SFE8F19	279350E000026676	11/04/2026	55412	R$ 195,23
SFE9E14	279350E000026891	13/04/2026	55412	R$ 195,23
SFF6C69	279350E000026111	09/04/2026	55412	R$ 195,23
SFI0B84	279350E000025642	08/04/2026	55412	R$ 195,23
SFK7A31	279350E000026736	11/04/2026	55412	R$ 195,23
SFM7H11	279350E000026513	10/04/2026	55412	R$ 195,23
SGZ7E31	279350E000025798	08/04/2026	55412	R$ 195,23
SGZ7E31	279350E000026322	09/04/2026	55412	R$ 195,23
SIL2B71	279350E000026447	10/04/2026	55412	R$ 195,23
SIL2B71	279350E000026791	13/04/2026	55412	R$ 195,23
SIM0C63	279350E000025755	08/04/2026	55412	R$ 195,23
SPE7J16	279350E000026045	09/04/2026	55412	R$ 195,23
SSL9A35	279350E000027269	15/04/2026	55412	R$ 195,23
SVG6J17	279350E000026531	10/04/2026	55412	R$ 195,23
SWI1H33	279350E000026512	10/04/2026	55412	R$ 195,23
TAL5C16	279350T000140540	29/04/2026	76331	R$ 293,47
TAL5C16	279350T000140539	29/04/2026	51851	R$ 195,23
TAO0I06	279350E000026794	13/04/2026	55412	R$ 195,23
TAO0I06	279350E000025885	08/04/2026	55412	R$ 195,23
TAO2J01	279350E000025828	08/04/2026	55412	R$ 195,23
TAR5I02	279350E000025730	08/04/2026	55412	R$ 195,23
TAR9A67	279350E000025889	08/04/2026	55412	R$ 195,23
TAZ7A21	279350E000026101	09/04/2026	55412	R$ 195,23
TBD6F81	279350E000026594	10/04/2026	55412	R$ 195,23
TBD7H93	279350E000026429	10/04/2026	55412	R$ 195,23
TBD7H93	279350E000025741	08/04/2026	55412	R$ 195,23

TBE5G26	279350E000027289	15/04/2026	55412	R$ 195,23
TBG1J88	279350E000026395	10/04/2026	55412	R$ 195,23
TBJ9E61	279350E000025874	08/04/2026	55412	R$ 195,23
TBL4F59	279350T000140521	29/04/2026	76331	R$ 293,47
TBL4F59	279350T000140522	29/04/2026	51851	R$ 195,23
TBP9D15	279350E000026424	10/04/2026	55412	R$ 195,23
TBP9D15	279350E000025677	08/04/2026	55412	R$ 195,23
TBT0F34	279350E000026731	11/04/2026	55412	R$ 195,23
TBT5H57	279350E000026137	09/04/2026	55412	R$ 195,23
TBU5D73	279350T000122108	28/04/2026	55417	R$ 195,23
TBV8J51	279350E000026147	09/04/2026	55412	R$ 195,23
TBV9F23	279350E000025803	08/04/2026	55412	R$ 195,23
TBX3B18	279350E000025827	08/04/2026	55412	R$ 195,23
TBX3B18	279350T000140559	30/04/2026	76331	R$ 293,47
TBY1I12	279350E000025691	08/04/2026	55412	R$ 195,23
TCK8J94	279350E000026514	10/04/2026	55412	R$ 195,23
TCY9E91	279350E000025915	08/04/2026	55412	R$ 195,23
TKM3G80	279350E000026298	09/04/2026	55412	R$ 195,23
TTK0F54	279350E000026150	09/04/2026	55412	R$ 195,23
UAX4H63	279350T000116490	30/04/2026	55250	R$ 130,16
UAX6J56	279350NIC0044468	14/04/2026	50020	R$ 390,46
UAZ8A96	279350E000026108	09/04/2026	55412	R$ 195,23
UBF2H78	279350E000026623	11/04/2026	55412	R$ 195,23
UBI2A60	279350E000026255	09/04/2026	55412	R$ 195,23
UBL9C45	279350E000025989	09/04/2026	55412	R$ 195,23
UBM0G29	279350E000026786	13/04/2026	55412	R$ 195,23
UBN1A66	279350E000025820	08/04/2026	55412	R$ 195,23
UBO5B56	279350E000025566	08/04/2026	55412	R$ 195,23
UBV2E87	279350T000140515	29/04/2026	76331	R$ 293,47
UCG7A30	279350E000025906	08/04/2026	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:B4A6C314

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260710_185331.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 28/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAV0J05	279370T000017599	08/07/2026	56731
ABI3H77	279370T000017701	23/06/2026	55412
ACA7766	279370T000017632	23/06/2026	55412
AHJ0843	279370NIC0008749	20/06/2026	50020
AHJ0843	279370NIC0008750	20/06/2026	50020
ALD4860	279370T000017633	23/06/2026	55412
BAF8815	279370T000017594	08/07/2026	55411
BBV7C57	116100T003812204	02/07/2026	53800
DQM8G28	279370T000017703	23/06/2026	55412
DSH8C14	279370T000017645	23/06/2026	55412
IRN6J78	279370T000017597	08/07/2026	76332
IWV1I89	279370T000017630	23/06/2026	55412
IYS2D17	279370T000017634	23/06/2026	55412
JAP0J81	279370T000017592	08/07/2026	55414
JQX2318	279370T000017705	23/06/2026	55412
KRI1C67	279370T000017704	23/06/2026	55412
MDA4H14	116100T003829824	02/07/2026	55760
MGQ6A61	279370T000017596	08/07/2026	60501
MKT9098	279370T000017639	23/06/2026	55412
NDV1A75	279370T000017638	23/06/2026	55412
PTV8I78	279370T000017598	08/07/2026	56731
QIL9A20	279370T000017590	08/07/2026	56731
QIZ6033	279370T000017646	23/06/2026	55412
RFZ7F04	116100T003829831	02/07/2026	76700
SFB2B98	279370T000017702	23/06/2026	55412
TLL5E89	279370T000017647	23/06/2026	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:1E26BF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20260704_184983.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 24/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADK2E44	279370T000016173	09/04/2026	55412	R$ 195,23
ANZ7H07	279370NIC0008614	07/04/2026	50020	R$ 390,46
ANZ7H07	279370NIC0008621	07/04/2026	50020	R$ 390,46

ASZ0014	279370T000016163	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AUC3I08	279370T000016174	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AXB5942	279370T000016175	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AYF7087	279370NIC0008616	07/04/2026	50020	R$ 390,46
AZY2H53	279370T000016187	09/04/2026	55412	R$ 195,23
DYN5G66	279370T000016183	09/04/2026	55412	R$ 195,23
EJH4113	279370T000016164	09/04/2026	55412	R$ 195,23
EQT4E86	279370T000016188	09/04/2026	55412	R$ 195,23
FBY6E76	279370T000016180	09/04/2026	55412	R$ 195,23
INC8G94	279370T000016169	09/04/2026	55412	R$ 195,23
IQD2H38	279370T000016177	09/04/2026	55412	R$ 195,23
MAE9I00	116100T003665183	10/04/2026	55417	R$ 195,23
MCM1F06	279370T000016189	09/04/2026	55412	R$ 195,23
MER1456	279370T000016171	09/04/2026	55412	R$ 195,23
MHR3028	279370T000016186	09/04/2026	55412	R$ 195,23
MLP5C94	279370T000016184	09/04/2026	55412	R$ 195,23
MQZ0G68	279370T000016170	09/04/2026	55412	R$ 195,23
NYP5J33	279370T000016172	09/04/2026	55412	R$ 195,23
OMP8D09	279370NIC0008617	07/04/2026	50020	R$ 390,46
OYN8F33	279370T000016176	09/04/2026	55412	R$ 195,23
PJX1H01	279370T000016181	09/04/2026	55412	R$ 195,23
QHE5B75	279370T000016182	09/04/2026	55412	R$ 195,23
RHE5G10	279370T000016165	09/04/2026	55412	R$ 195,23
RKW5J74	279370NIC0008620	07/04/2026	50020	R$ 390,46
RLG7I24	279370T000016178	09/04/2026	55412	R$ 195,23
RMD8A09	279370NIC0008619	07/04/2026	50020	R$ 390,46
RXT8C72	279370T000016168	09/04/2026	55412	R$ 195,23
RXV7J36	279370T000016166	09/04/2026	55412	R$ 195,23
SFA8J80	279370T000016179	09/04/2026	55412	R$ 195,23
TAY8C94	279370T000016167	09/04/2026	55412	R$ 195,23
TLD0D65	279370NIC0008618	07/04/2026	50020	R$ 390,46
UBH9J03	279370NIC0008615	07/04/2026	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:75D64BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20260707_185086.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 24/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHJ0843	279370T000016342	11/04/2026	55412	R$ 195,23
AHJ0843	279370T000016318	10/04/2026	55412	R$ 195,23
AOP0653	279370T000016334	11/04/2026	55412	R$ 195,23
ASI7421	279370T000016338	11/04/2026	55412	R$ 195,23
ATJ8D79	279370T000016316	10/04/2026	55412	R$ 195,23
ATP6E62	279370T000016329	10/04/2026	55412	R$ 195,23
AUO1I53	279370T000016321	10/04/2026	55412	R$ 195,23
AVS5705	279370T000016337	11/04/2026	55412	R$ 195,23
AWR4D53	279370T000016322	10/04/2026	55412	R$ 195,23
AYF7087	279370NIC0008624	10/04/2026	50020	R$ 390,46
BAL7D37	279370T000016341	11/04/2026	55412	R$ 195,23
BCW6C71	279370T000016327	10/04/2026	55412	R$ 195,23
EMC0885	279370T000016343	11/04/2026	55412	R$ 195,23
EUE5E21	279370T000016332	11/04/2026	55412	R$ 195,23
FMI1J17	279370T000016324	10/04/2026	55412	R$ 195,23
GFE8D49	279370T000016339	11/04/2026	55412	R$ 195,23
IRK5G33	279370T000016336	11/04/2026	55412	R$ 195,23
IWZ4321	279370T000016317	10/04/2026	55412	R$ 195,23
MBC8092	279370T000016335	11/04/2026	55412	R$ 195,23
MLE4F95	279370T000016319	10/04/2026	55412	R$ 195,23
OAQ1J22	279370T000016331	10/04/2026	55412	R$ 195,23
OKE6B18	279370T000016326	10/04/2026	55412	R$ 195,23
OYN8F33	279370T000016325	10/04/2026	55412	R$ 195,23
PZL5I09	279370T000016330	10/04/2026	55412	R$ 195,23
QHG9C93	279370T000016328	10/04/2026	55412	R$ 195,23
QJP5364	279370T000016323	10/04/2026	55412	R$ 195,23
QOS7J70	279370T000016333	11/04/2026	55412	R$ 195,23
QTM4E08	279370NIC0008622	10/04/2026	50020	R$ 390,46
QXC9H40	279370NIC0008623	10/04/2026	50020	R$ 390,46
RKY1F15	279370T000016340	11/04/2026	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:AC9FDB9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20260708_185207.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 27/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABM9211	279370T000016386	15/04/2026	55412	R$ 195,23
ABO7289	279370T000016359	13/04/2026	55412	R$ 195,23
AEI2C88	279370T000016395	16/04/2026	55412	R$ 195,23
AEJ0511	279370T000016371	30/04/2026	54521	R$ 195,23
AFE8686	279370T000016376	15/04/2026	55412	R$ 195,23
AGP0120	279370NIC0008633	14/04/2026	50020	R$ 390,46
AKA1F34	279370T000016457	16/04/2026	55412	R$ 195,23
AKO1696	279370T000016403	14/04/2026	55412	R$ 195,23
AKS1G61	279370T000016355	13/04/2026	55412	R$ 195,23
ALO6F00	279370T000016349	14/04/2026	55412	R$ 195,23
AMK4C51	279370T000016470	16/04/2026	55412	R$ 195,23
AML9E57	279370T000016460	16/04/2026	55412	R$ 195,23
ANW0F27	279370T000016392	16/04/2026	55412	R$ 195,23
ANZ7H07	279370NIC0008631	11/04/2026	50020	R$ 390,46
ANZ7H07	279370NIC0008639	14/04/2026	50020	R$ 390,46
ANZ7H07	279370NIC0008634	14/04/2026	50020	R$ 390,46
ANZ7H07	279370NIC0008635	14/04/2026	50020	R$ 390,46
AOM2E94	279370T000016388	15/04/2026	55412	R$ 195,23
AOO8801	279370T000016360	13/04/2026	55412	R$ 195,23
AOW0878	279370T000016378	15/04/2026	55412	R$ 195,23
APF7E05	279370T000016401	14/04/2026	55412	R$ 195,23
APO2A87	279370NIC0008628	11/04/2026	50020	R$ 390,46
ARH6526	279370T000016466	16/04/2026	55412	R$ 195,23
ARV8J78	279370T000016373	15/04/2026	55412	R$ 195,23
ASF2F33	279370T000016380	15/04/2026	55412	R$ 195,23
ASP8I56	279370T000016194	13/04/2026	55412	R$ 195,23
ASW7820	279370T000016347	14/04/2026	55412	R$ 195,23
ATC7J58	279370T000016364	13/04/2026	55412	R$ 195,23
ATJ8D79	279370T000016396	16/04/2026	55412	R$ 195,23
ATQ6E11	279370T000016315	28/04/2026	60501	R$ 293,47
ATU4132	279370T000016456	16/04/2026	55412	R$ 195,23
AWI6E66	279370T000016413	14/04/2026	55412	R$ 195,23
AWP2G11	279370T000016193	13/04/2026	55412	R$ 195,23
AXK3C61	279370T000016374	15/04/2026	55412	R$ 195,23
AXS5649	279370T000016381	15/04/2026	55412	R$ 195,23
AXU6645	279370T000016382	15/04/2026	55412	R$ 195,23
AXW5J10	279370T000016397	16/04/2026	55412	R$ 195,23
AYC0798	279370T000016387	15/04/2026	55412	R$ 195,23
AYF1578	279370T000016455	16/04/2026	55412	R$ 195,23
AYF1578	279370T000016409	14/04/2026	55412	R$ 195,23
AYX7095	279370T000016468	16/04/2026	55412	R$ 195,23
AYY0I98	279370T000016198	13/04/2026	55412	R$ 195,23
AZK7E25	279370T000016363	13/04/2026	55412	R$ 195,23
AZV7138	279370T000016362	13/04/2026	55412	R$ 195,23
BAT2H45	279370T000016451	16/04/2026	55412	R$ 195,23
BAX9I48	279370T000016458	16/04/2026	55412	R$ 195,23
BDC2I90	279370T000016463	16/04/2026	55412	R$ 195,23
BDD7I34	279370T000016453	16/04/2026	55412	R$ 195,23
BEF7A95	279370T000016197	13/04/2026	55412	R$ 195,23
DAK8235	279370T000016454	16/04/2026	55412	R$ 195,23
DZE8F80	279370T000016400	16/04/2026	55412	R$ 195,23
EAA0738	279370T000016358	13/04/2026	55412	R$ 195,23
EJL2A44	279370T000016416	14/04/2026	55412	R$ 195,23
EPC0B64	279370T000016467	16/04/2026	55412	R$ 195,23
ERD6F30	279370T000016383	15/04/2026	55412	R$ 195,23
EXM2G50	279370T000016393	16/04/2026	55412	R$ 195,23
FDZ9J66	279370NIC0008626	11/04/2026	50020	R$ 390,46
FHD1A20	279370T000016384	15/04/2026	55412	R$ 195,23
FKX2I35	279370T000016404	14/04/2026	55412	R$ 195,23
FTO9B23	279370T000016399	16/04/2026	55412	R$ 195,23
FWL6G05	279370T000016415	14/04/2026	55412	R$ 195,23
GTI8957	279370T000016190	28/04/2026	51852	R$ 195,23
HIX5F95	279370T000016391	16/04/2026	55412	R$ 195,23
HND9D07	279370T000016377	15/04/2026	55412	R$ 195,23
IKV7C65	279370T000016361	13/04/2026	55412	R$ 195,23
IRH8C75	279370T000016410	14/04/2026	55412	R$ 195,23
IUW5988	279370T000016314	28/04/2026	51851	R$ 195,23
JQX2318	279370T000016348	14/04/2026	55412	R$ 195,23
JQX2318	279370T000016192	13/04/2026	55412	R$ 195,23
JXS0F34	279370T000016351	13/04/2026	55412	R$ 195,23
LLW3D37	279370T000016452	16/04/2026	55412	R$ 195,23
MCM1F06	279370T000016346	14/04/2026	55412	R$ 195,23
MCM1F06	279370T000016394	16/04/2026	55412	R$ 195,23
MCM1F06	279370T000016389	15/04/2026	55412	R$ 195,23
MCM1F06	279370T000016196	13/04/2026	55412	R$ 195,23
MHE2434	279370T000016419	14/04/2026	55412	R$ 195,23
MHR5F53	279370T000016402	14/04/2026	55412	R$ 195,23
MIB6J34	279370T000016365	13/04/2026	55412	R$ 195,23
MIT4F66	279370T000016345	14/04/2026	55412	R$ 195,23
MJA2G56	279370T000016414	14/04/2026	55412	R$ 195,23
MKW1019	279370T000016370	30/04/2026	76332	R$ 293,47
MLE4F95	279370T000016357	13/04/2026	55412	R$ 195,23
NUO5G80	279370T000016405	14/04/2026	55412	R$ 195,23
NVS7D00	279370T000016199	13/04/2026	55412	R$ 195,23
NYP5J33	279370T000016465	04/05/2026	55412	R$ 195,23
OWU8A86	116100T002140611	23/04/2026	54521	R$ 195,23
OYN8F33	279370T000016366	13/04/2026	55412	R$ 195,23
OYN8F33	279370T000016418	14/04/2026	55412	R$ 195,23

PVX8F12	279370T000016375	15/04/2026	55412	R$ 195,23
PZC6J77	279370T000016354	13/04/2026	55412	R$ 195,23
QHS6G68	279370T000016462	16/04/2026	55412	R$ 195,23
QHT1E36	279370T000016369	30/04/2026	76332	R$ 293,47
QIC0914	279370T000016459	16/04/2026	55412	R$ 195,23
QIQ6A79	279370T000016367	30/04/2026	76332	R$ 293,47
QJP5364	279370T000016350	14/04/2026	55412	R$ 195,23
QJQ1A15	279370T000016408	14/04/2026	55412	R$ 195,23
QLN8B11	279370T000016461	16/04/2026	55412	R$ 195,23
QNK8I14	279370T000016407	14/04/2026	55412	R$ 195,23
RAF9G42	279370T000016191	13/04/2026	55412	R$ 195,23
RDY4C62	279370T000016406	14/04/2026	55412	R$ 195,23
RFU9E93	279370T000016385	15/04/2026	55412	R$ 195,23
RFU9E93	279370T000016411	14/04/2026	55412	R$ 195,23
RFX1F83	279370T000016390	15/04/2026	55412	R$ 195,23
RHH8A80	279370T000016195	13/04/2026	55412	R$ 195,23
RKW5J74	279370NIC0008625	11/04/2026	50020	R$ 390,46
RVP4E97	279370T000016417	14/04/2026	55412	R$ 195,23
RXT8C72	279370T000016398	16/04/2026	55412	R$ 195,23
SES6D78	279370T000016469	16/04/2026	55412	R$ 195,23
SEV5C51	279370T000016368	30/04/2026	76332	R$ 293,47
SFM3G82	279370T000016412	14/04/2026	55412	R$ 195,23
SHV7B87	279370T000016379	15/04/2026	55412	R$ 195,23
TER2E37	279370NIC0008632	14/04/2026	50020	R$ 390,46
TJA9F69	279370NIC0008627	11/04/2026	50020	R$ 390,46
TJA9F69	279370NIC0008638	14/04/2026	50020	R$ 390,46
TJF0A68	279370NIC0008640	14/04/2026	50020	R$ 390,46
TPJ0G43	279370T000016352	13/04/2026	55412	R$ 195,23
TPK1H17	279370NIC0008629	11/04/2026	50020	R$ 390,46
TPL8I41	279370T000016200	13/04/2026	55412	R$ 195,23
TYB1J34	279370NIC0008630	11/04/2026	50020	R$ 390,46
UAT5A15	279370NIC0008636	14/04/2026	50020	R$ 390,46
UBC1C25	279370NIC0008637	14/04/2026	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:37CF8130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
BALANÇO FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE IGUARACU										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.837.664,00	91.648.534,94	8.002.554,74	45.764.961,81	100,00 %	45.883.573,13	9.173.682,52	25.213.400,30	100,00 %	66.435.134,64
Legislativa	3.000.000,00	3.000.000,00	493.252,54	1.424.478,51	3,11 %	1.575.521,49	491.371,45	1.369.931,34	5,43 %	1.630.068,66
Ação Legislativa	3.000.000,00	3.000.000,00	493.252,54	1.424.478,51	3,11 %	1.575.521,49	491.371,45	1.369.931,34	5,43 %	1.630.068,66
Administração	7.929.592,00	8.155.392,02	953.750,81	3.637.677,87	7,95 %	4.517.714,15	1.134.775,66	3.146.693,74	12,48 %	5.008.698,28
Planejamento e Orçamento	2.454.866,00	2.323.614,50	233.449,99	905.179,68	1,98 %	1.418.434,82	247.519,56	802.346,08	3,18 %	1.521.268,42
Administração Geral	2.410.931,00	2.532.982,52	322.054,01	992.301,12	2,17 %	1.540.681,40	344.649,00	945.242,12	3,75 %	1.587.740,40
Administração Financeira	2.177.096,00	2.407.096,00	351.211,91	1.118.064,10	2,44 %	1.289.031,90	357.908,10	1.020.293,39	4,05 %	1.386.802,61
Controle Interno	330.741,00	335.741,00	47.034,90	107.232,97	0,23 %	228.508,03	47.034,90	107.232,97	0,43 %	228.508,03
Formação de Recursos Humanos	555.958,00	555.958,00	0,00	514.900,00	1,13 %	41.058,00	137.664,10	271.579,18	1,08 %	284.378,82
Segurança Pública	157.151,00	187.151,00	15.076,39	51.440,70	0,11 %	135.710,30	14.182,39	45.356,70	0,18 %	141.794,30
Defesa Terrestre	31.426,00	31.426,00	0,00	0,00	0,00 %	31.426,00	0,00	0,00	0,00 %	31.426,00
Defesa Civil	125.725,00	155.725,00	15.076,39	51.440,70	0,11 %	104.284,30	14.182,39	45.356,70	0,18 %	110.368,30
Assistência Social	2.367.292,00	3.283.480,93	433.068,06	1.279.600,72	2,80 %	2.003.880,21	423.025,69	1.183.130,79	4,69 %	2.100.350,14
Assistência à Pessoa Idosa	90.600,00	120.793,31	210,00	7.410,00	0,02 %	113.383,31	2.610,00	7.410,00	0,03 %	113.383,31
Assistência à Pessoa com Deficiência	108.000,00	283.100,00	54.000,00	198.160,00	0,43 %	84.940,00	24.000,00	168.160,00	0,67 %	114.940,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	527.109,00	760.697,19	78.465,75	227.923,09	0,50 %	532.774,10	78.505,91	227.923,09	0,90 %	532.774,10
Assistência Comunitária	1.641.583,00	2.118.890,43	300.392,31	846.107,63	1,85 %	1.272.782,80	317.909,78	779.637,70	3,09 %	1.339.252,73
Saúde	12.423.780,00	22.507.052,68	2.124.348,11	8.479.106,38	18,53 %	14.027.946,30	2.525.050,69	7.645.376,68	30,32 %	14.861.676,00
Administração Geral	265.000,00	265.000,00	18.755,02	64.410,24	0,14 %	200.589,76	18.755,02	64.410,24	0,26 %	200.589,76
Normatização e Fiscalização	20.116,00	20.116,00	0,00	0,00	0,00 %	20.116,00	0,00	0,00	0,00 %	20.116,00
Atenção Básica	11.375.664,00	21.458.936,68	2.105.593,09	7.956.416,35	17,39 %	13.502.520,33	2.379.435,46	7.211.141,07	28,60 %	14.247.795,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	620.000,00	620.000,00	0,00	450.000,00	0,98 %	170.000,00	124.476,21	361.545,58	1,43 %	258.454,42
Vigilância Sanitária	60.000,00	60.000,00	0,00	2.384,00	0,01 %	57.616,00	2.384,00	2.384,00	0,01 %	57.616,00
Vigilância Epidemiológica	83.000,00	83.000,00	0,00	5.895,79	0,01 %	77.104,21	0,00	5.895,79	0,02 %	77.104,21
Educação	11.927.812,00	16.653.817,25	2.026.797,26	6.751.395,29	14,75 %	9.902.421,96	2.276.198,19	6.221.563,08	24,68 %	10.432.254,17
Alimentação e Nutrição	694.860,00	837.701,53	115.381,67	270.518,43	0,59 %	567.183,10	99.072,92	209.189,78	0,83 %	628.511,75
Ensino Fundamental	4.210.971,00	5.684.196,24	1.100.528,69	3.333.923,25	7,28 %	2.350.272,99	1.196.742,14	3.188.501,99	12,65 %	2.495.694,25
Ensino Superior	400.140,00	400.140,00	0,00	327.978,00	0,72 %	72.162,00	93.708,00	187.416,00	0,74 %	212.724,00
Ensino Infantil	6.373.085,00	9.483.023,48	791.650,25	2.744.502,77	6,00 %	6.738.520,71	867.156,80	2.567.616,07	10,18 %	6.915.407,41
Educação de Jovens e Adultos	95.256,00	95.256,00	0,00	16.365,54	0,04 %	78.890,46	281,68	10.731,94	0,04 %	84.524,06
Educação Especial	153.500,00	153.500,00	19.236,65	58.107,30	0,13 %	95.392,70	19.236,65	58.107,30	0,23 %	95.392,70
Cultura	494.606,00	1.232.890,91	95.193,24	255.304,74	0,56 %	977.586,17	84.259,22	232.408,22	0,92 %	1.000.482,69
Difusão Cultural	437.960,00	1.176.244,91	92.393,24	239.908,47	0,52 %	936.336,44	80.959,22	217.011,95	0,86 %	959.232,96
Turismo	56.646,00	56.646,00	2.800,00	15.396,27	0,03 %	41.249,73	3.300,00	15.396,27	0,06 %	41.249,73
Direitos da Cidadania	541.865,00	541.865,00	57.420,43	145.052,67	0,32 %	396.812,33	73.495,43	145.052,67	0,58 %	396.812,33
Administração Geral	541.865,00	541.865,00	57.420,43	145.052,67	0,32 %	396.812,33	73.495,43	145.052,67	0,58 %	396.812,33
Urbanismo	5.081.178,00	14.235.193,93	438.726,22	7.727.324,08	16,88 %	6.507.869,85	652.638,81	1.526.227,31	6,05 %	12.708.966,62
Infra Estrutura Urbana	430.000,00	9.340.730,01	0,00	6.268.200,00	13,70 %	3.072.530,01	287.620,53	287.620,53	1,14 %	9.053.109,48
Serviços Urbanos	4.477.478,00	4.720.763,92	410.196,22	1.415.014,08	3,09 %	3.305.749,84	336.488,28	1.194.496,78	4,74 %	3.526.267,14
Transporte Rodoviário	173.700,00	173.700,00	28.530,00	44.110,00	0,10 %	129.590,00	28.530,00	44.110,00	0,17 %	129.590,00
Saneamento	2.327.200,00	2.327.200,00	323.999,57	1.030.658,44	2,25 %	1.296.541,56	379.774,72	1.015.844,06	4,03 %	1.311.355,94
Saneamento Básico Urbano	2.047.200,00	2.047.200,00	290.877,08	838.021,56	1,83 %	1.209.178,44	319.751,76	823.207,18	3,26 %	1.223.992,82
Preservação e Conservação Ambiental	280.000,00	280.000,00	33.122,49	192.636,88	0,42 %	87.363,12	60.022,96	192.636,88	0,76 %	87.363,12
Gestão Ambiental	134.200,00	11.875.507,71	80,60	11.574.690,38	25,29 %	300.817,33	59.403,17	103.550,84	0,41 %	11.771.956,87
Preservação e Conservação Ambiental	134.200,00	11.875.507,71	80,60	11.574.690,38	25,29 %	300.817,33	59.403,17	103.550,84	0,41 %	11.771.956,87

Ciência e Tecnologia	322.425,00	322.425,00	17.331,52	61.116,13	0,13 %	261.308,87	19.431,52	61.116,13	0,24 %	261.308,87
Tecnologia da Informação	322.425,00	322.425,00	17.331,52	61.116,13	0,13 %	261.308,87	19.431,52	61.116,13	0,24 %	261.308,87
Agricultura	882.996,00	882.996,00	176.423,79	379.005,99	0,83 %	503.990,01	163.335,93	344.855,57	1,37 %	538.140,43
Promoção da Produção Agropecuária	882.996,00	882.996,00	176.423,79	379.005,99	0,83 %	503.990,01	163.335,93	344.855,57	1,37 %	538.140,43
Comércio e Serviços	93.500,00	93.500,00	0,00	0,00	0,00 %	93.500,00	0,00	0,00	0,00 %	93.500,00
Promoção Comercial	93.500,00	93.500,00	0,00	0,00	0,00 %	93.500,00	0,00	0,00	0,00 %	93.500,00
Transporte	2.694.864,00	3.792.746,16	717.094,69	2.559.248,01	5,59 %	1.233.498,15	740.508,14	1.786.655,67	7,09 %	2.006.090,49
Transporte Rodoviário	2.694.864,00	3.792.746,16	717.094,69	2.559.248,01	5,59 %	1.233.498,15	740.508,14	1.786.655,67	7,09 %	2.006.090,49
Desporto e Lazer	784.203,00	837.703,00	97.093,83	305.926,37	0,67 %	531.776,63	103.333,83	282.701,97	1,12 %	555.001,03
Desporto Comunitário	784.203,00	837.703,00	97.093,83	305.926,37	0,67 %	531.776,63	103.333,83	282.701,97	1,12 %	555.001,03
Encargos Especiais	1.165.000,00	1.209.613,35	32.897,68	102.935,53	0,22 %	1.106.677,82	32.897,68	102.935,53	0,41 %	1.106.677,82
Serviço da Dívida Interna	120.000,00	120.000,00	5.598,25	16.626,93	0,04 %	103.373,07	5.598,25	16.626,93	0,07 %	103.373,07
Outros Encargos Especiais	1.045.000,00	1.089.613,35	27.299,43	86.308,60	0,19 %	1.003.304,75	27.299,43	86.308,60	0,34 %	1.003.304,75
Reserva de Contingência	510.000,00	510.000,00				510.000,00				510.000,00
Reserva de Contingência	510.000,00	510.000,00				510.000,00				510.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	52.837.664,00	91.648.534,94	8.002.554,74	45.764.961,81	100,00 %	45.883.573,13	9.173.682,52	25.213.400,30	100,00 %	66.435.134,64

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CAD034C3

CHEFIA DE GABINETE
DESPESAS COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE IGUARACU - PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2025 A JUNHO/2026														
Prefeitura Municipal de Iguaraçu														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														Em Reais
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26	Mai/26	Jun/26	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.628.405,51	1.683.550,65	1.622.756,27	1.677.806,66	1.647.264,78	3.342.747,27	1.791.336,46	1.783.627,61	1.888.751,42	1.886.234,74	1.884.602,42	1.851.667,17	22.688.750,96	0,00
Pessoal Ativo	1.628.405,51	1.683.550,65	1.622.756,27	1.677.806,66	1.647.264,78	3.342.747,27	1.791.336,46	1.783.627,61	1.888.751,42	1.886.234,74	1.884.602,42	1.851.667,17	22.688.750,96	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.439.928,92	1.494.840,65	1.434.576,34	1.489.594,97	1.458.439,62	2.959.498,75	1.534.394,17	1.529.359,31	1.624.194,98	1.615.240,45	1.611.419,89	1.580.172,86	19.771.660,91	0,00
Obrigações Patronais	188.476,59	188.710,00	188.179,93	188.211,69	188.825,16	383.248,52	256.942,29	254.268,30	264.556,44	270.994,29	273.182,53	271.494,31	2.917.090,05	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art . 19 da LRF)	0,00	5.450,94	4.695,97	4.431,62	3.919,72	5.242,95	4.530,95	4.530,95	4.530,95	4.044,96	5.000,80	5.000,80	51.380,61	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	5.450,94	4.695,97	4.431,62	3.919,72	5.242,95	4.530,95	4.530,95	4.530,95	4.044,96	5.000,80	5.000,80	51.380,61	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.628.405,51	1.678.099,71	1.618.060,30	1.673.375,04	1.643.345,06	3.337.504,32	1.786.805,51	1.779.096,66	1.884.220,47	1.882.189,78	1.879.601,62	1.846.666,37	22.637.370,35	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR %**	**SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.749.115,64	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.500.000,00	0,00
(-) Transferência obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16, da CF)	0,00	0,00

(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	53.249.115,64	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	22.637.370,35	42,51
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.754.522,45	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.316.796,33	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	25.879.070,21	48,60

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F9118581

CHEFIA DE GABINETE
PARCERIA PUBLICO PRIVADAS

MUNICIPIO DE IGUARACU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO A JUNHO - 2026		
RREO - Anexo 13 (Lei n° 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em Reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas de PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	50.526.404,75	57.289.341,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE/RCL (%) (V) = (I/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6AA86521

CHEFIA DE GABINETE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE IGUARACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2025 A JUNHO/2026

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.151.262,84**	**5.199.645,36**	**4.575.023,89**	**4.347.611,56**	**4.553.204,46**	**6.311.799,21**	**4.803.023,03**	**4.728.971,13**	**5.665.133,51**	**5.448.185,25**	**6.006.190,98**	**5.224.007,63**	**62.014.058,85**	**63.971.341,62**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.160.137,48	782.321,02	686.453,06	667.233,22	683.332,98	905.475,42	628.791,23	694.453,74	2.112.137,13	964.359,08	772.754,02	939.285,86	10.996.734,24	10.907.768,44
IPTU	306.873,90	348.278,17	235.548,66	223.164,90	198.762,52	182.770,26	115.006,04	102.254,83	950.704,73	207.621,31	182.985,65	186.732,69	3.240.703,66	4.429.367,84
ISS	101.353,29	101.530,16	170.337,06	124.055,56	153.445,08	151.472,58	285.452,25	274.459,07	308.428,76	422.758,27	259.856,90	379.708,45	2.732.857,43	2.350.000,00
ITBI	567.161,87	141.662,80	99.547,95	114.051,16	81.485,63	216.826,73	88.799,59	169.978,85	541.155,71	164.291,99	120.297,57	188.489,62	2.493.749,47	1.450.000,00
IRRF	143.319,17	140.184,69	132.332,88	163.135,36	201.704,61	325.085,84	119.690,56	117.501,98	158.661,76	133.065,17	169.154,99	146.867,83	1.950.704,84	1.753.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.429,25	50.665,20	48.686,51	42.826,24	47.935,14	29.320,01	19.842,79	30.259,01	153.186,17	36.622,34	40.458,91	37.487,27	578.718,84	925.400,60
Contribuições	161.383,56	209.031,71	141.561,62	139.476,41	137.244,76	137.165,32	128.972,59	132.778,60	305.542,16	175.446,77	158.078,69	151.812,48	1.978.494,67	1.900.000,00
Receita Patrimonial	96.190,22	98.591,22	112.473,88	122.343,99	102.166,99	109.301,06	105.529,53	95.104,25	124.366,98	119.723,67	132.874,84	137.419,43	1.356.086,06	330.606,43
Rendimentos de Aplicação Financeira	96.190,22	98.591,22	112.473,88	122.343,99	102.166,99	109.301,06	105.529,53	95.103,25	124.366,98	119.718,67	132.874,84	137.419,43	1.356.080,06	305.606,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	5,00	0,00	0,00	6,00	25.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	748,08	0,00	1.177,98	0,98	0,00	0,98	0,00	0,00	43,71	2.009,61	0,00	25,06	4.006,40	39.500,00
Transferências Correntes	3.725.062,74	4.096.138,04	3.625.904,53	3.409.358,82	3.620.554,93	5.151.827,45	3.933.019,88	3.800.111,12	3.114.799,97	4.178.180,22	4.932.677,61	3.985.438,31	47.573.073,62	50.579.966,75
Cota-Parte do FPM	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	22.029.897,36	27.157.116,86
Cota-Parte do ICMS	850.609,27	682.996,65	839.840,81	760.899,88	709.017,63	899.233,52	804.603,78	643.716,51	893.742,43	826.470,03	670.863,39	868.082,43	9.450.076,33	10.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	41.311,61	70.076,89	44.688,65	55.620,83	51.135,60	70.593,34	397.525,72	129.051,86	102.049,02	86.835,03	70.291,62	32.129,55	1.151.309,72	1.350.000,00
Cota-Parte do ITR	46.969,04	21.714,73	87.657,94	565.323,44	46.258,24	47.368,03	32.792,00	12.054,42	7.431,42	4.355,59	14.098,64	3.743,94	889.767,43	1.431.173,78
Transferências da LC 61/1989	10.086,26	11.141,42	11.815,24	11.330,89	11.199,01	13.565,40	10.656,64	11.183,02	11.070,10	9.738,20	11.702,44	15.628,03	139.116,65	140.000,00
Transferências do FUNDEB	425.181,21	399.194,46	383.334,22	444.957,21	537.474,94	541.919,03	685.845,18	470.095,30	461.377,84	528.292,29	579.891,93	505.795,20	5.963.358,81	5.940.726,73
Outras Transferências Correntes	406.416,93	1.412.677,87	357.120,43	295.992,70	531.993,43	787.605,71	229.661,20	306.156,46	290.028,98	1.134.054,67	1.663.319,65	534.519,29	7.949.547,32	4.260.949,38
Outras Receitas Correntes	7.740,76	13.563,37	7.452,82	9.198,14	9.904,80	8.028,98	6.709,80	6.523,42	8.243,56	8.465,90	9.805,82	10.026,49	105.663,86	213.500,00
DEDUÇÕES (II)	**416.927,72**	**456.853,06**	**438.751,51**	**533.681,70**	**510.217,26**	**597.474,44**	**603.502,64**	**604.771,85**	**472.678,58**	**503.166,59**	**537.893,15**	**589.024,71**	**6.264.943,21**	**6.682.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	416.927,72	456.853,06	438.751,51	533.681,70	510.217,26	597.474,44	603.502,64	604.771,85	472.678,58	503.166,59	537.893,15	589.024,71	6.264.943,21	6.682.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.734.335,12**	**4.742.792,30**	**4.136.272,38**	**3.813.929,86**	**4.042.987,20**	**5.714.324,77**	**4.199.520,39**	**4.124.199,28**	**5.192.454,93**	**4.945.018,66**	**5.468.297,83**	**4.634.982,92**	**55.749.115,64**	**57.289.341,62**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, §1º, da CF) (IV)	0,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00	120.000,00	2.500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/ CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.734.335,12**	**3.962.792,30**	**4.136.272,38**	**3.813.929,86**	**4.042.987,20**	**5.464.324,77**	**4.199.520,39**	**4.124.199,28**	**5.192.454,93**	**4.945.018,66**	**4.118.297,83**	**4.514.982,92**	**53.249.115,64**	**57.289.341,62**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**4.734.335,12**	**3.962.792,30**	**4.136.272,38**	**3.813.929,86**	**4.042.987,20**	**5.464.324,77**	**4.199.520,39**	**4.124.199,28**	**5.192.454,93**	**4.945.018,66**	**4.118.297,83**	**4.514.982,92**	**53.249.115,64**	**57.289.341,62**

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EF6C1202

CHEFIA DE GABINETE
RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

MUNICÍPIO DE IGUARACU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF , art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					

RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.911.453,17	603.666,07	787.510,29	0,00	2.727.608,95	749.964,90	2.444.436,22	2.132.462,93	2.132.462,93	887.105,40	174.832,79	2.902.441,74
EXECUTIVO												
GABINETE DO PREFEITO	70.138,52	2.045,68	30.183,68	0,00	42.000,52	0,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	42.000,52
SAAE - SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU	0,00	2.223,53	2.223,53	0,00	0,00	0,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUARIA, ABASTEC. E MEIO AMBIE	35.425,88	2.500,00	14.454,90	0,00	23.470,98	0,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	23.470,98
SECRETARIA MUN. INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E SEGURANÇA	675,97	0,00	0,00	0,00	675,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	675,97
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	114.702,53	0,00	0,00	0,00	114.702,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.702,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	206.085,41	620,98	3.938,26	0,00	202.768,13	0,00	71.710,98	59.105,98	59.105,98	0,00	12.605,00	215.373,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	15.712,00	29.268,21	29.487,18	0,00	15.493,03	365.567,98	24.903,72	16.184,02	16.184,02	365.567,98	8.719,70	24.212,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2.670,00	0,00	0,00	0,00	2.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.670,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	329.186,65	188.887,12	243.023,46	0,00	275.050,31	20,90	871.432,48	610.023,56	610.023,56	187.909,40	73.520,42	348.570,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	8.200,00	295.000,00	298.250,00	0,00	4.950,00	0,00	5.788,00	2.768,00	2.768,00	0,00	3.020,00	7.970,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.579.741,31	14.593,51	46.742,69	0,00	1.547.592,13	384.376,02	52.121,04	25.901,37	25.901,37	333.628,02	76.967,67	1.624.559,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	454.144,80	68.527,04	119.206,59	0,00	403.465,25	0,00	1.400.080,00	1.400.080,00	1.400.080,00	0,00	0,00	403.465,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PUBLICAS	94.770,10	0,00	0,00	0,00	94.770,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.770,10
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**2.911.453,17**	**603.666,07**	**787.510,29**	**0,00**	**2.727.608,95**	**749.964,90**	**2.444.436,22**	**2.132.462,93**	**2.132.462,93**	**887.105,40**	**174.832,79**	**2.902.441,74**

PODER / ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2025 (g)**				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F28EAE3C

CHEFIA DE GABINETE
SAUDE- RECEITAS E DESPESAS ASP

MUNICÍPIO DE IGUARACU				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.053.000,00	9.982.367,84	5.793.924,57	58,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.500.000,00	4.429.367,84	1.745.305,25	39,40
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.450.000,00	1.450.000,00	1.273.013,33	87,79
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.350.000,00	2.350.000,00	1.930.663,70	82,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.753.000,00	1.753.000,00	844.942,29	48,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.410.000,00	38.628.290,64	16.555.189,12	42,86
Cota-Parte FPM	20.800.000,00	25.407.116,86	10.885.373,31	42,84
Cota-Parte ITR	820.000,00	1.431.173,78	74.476,01	5,20
Cota-Parte IPVA	1.350.000,00	1.350.000,00	817.882,80	60,58
Cota-Parte ICMS	10.300.000,00	10.300.000,00	4.707.478,57	45,70
Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	69.978,43	49,98
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transfer ências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**42.463.000,00**	**48.610.658,48**	**22.349.113,69**	**45,98**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	

ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.503.664,00	10.968.153,11	5.498.279,71	50,13	4.982.719,75	45,43	4.814.245,63	43,89	0,00
Despesas Correntes	8.383.664,00	10.698.979,33	5.371.032,17	50,20	4.864.173,21	45,46	4.695.699,09	43,89	0,00
Despesas de Capital	120.000,00	269.173,78	127.247,54	47,27	118.546,54	44,04	118.546,54	44,04	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	620.000,00	620.000,00	450.000,00	72,58	361.545,58	58,31	361.545,58	58,31	0,00
Despesas Correntes	620.000,00	620.000,00	450.000,00	72,58	361.545,58	58,31	361.545,58	58,31	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	285.116,00	285.116,00	64.410,24	22,59	64.410,24	22,59	62.532,94	21,93	0,00
Despesas Correntes	280.116,00	280.116,00	64.410,24	22,99	64.410,24	22,99	62.532,94	22,32	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.408.780,00**	**11.873.269,11**	**6.012.689,95**	**50,64**	**5.408.675,57**	**45,55**	**5.238.324,15**	**44,12**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.012.689,95	5.408.675,57	5.238.324,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	514.410,24	425.955,82	424.078,52
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.498.279,71**	**4.982.719,75**	**4.814.245,63**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			**3.352.367,05**
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1] Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)		**1.630.352,70**	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**22,29**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026					**0,00**
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Exercício do Empenho[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) aa = (w - (x ou y))

		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.580.000,00	2.858.297,38	1.795.545,13	62,81
Proveniente da União	2.580.000,00	2.858.297,38	1.795.544,41	62,81
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,72	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚ DE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	748,90	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.580.000,00**	**2.858.297,38**	**1.796.294,03**	**62,84**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.447.000,00	3.587.000,00	1.816.939,62	50,65	1.806.803,66	50,37	1.803.980,22	50,29	0,00
Despesas Correntes	2.197.000,00	2.197.000,00	694.037,62	31,59	690.495,66	31,43	687.672,22	31,30	0,00
Despesas de Capital	250.000,00	1.390.000,00	1.122.902,00	80,78	1.116.308,00	80,31	1.116.308,00	80,31	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	60.000,00	60.000,00	2.384,00	3,97	2.384,00	3,97	2.384,00	3,97	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	2.384,00	23,84	2.384,00	23,84	2.384,00	23,84	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	83.000,00	83.000,00	5.895,79	7,10	5.895,79	7,10	5.895,79	7,10	0,00
Despesas Correntes	83.000,00	83.000,00	5.895,79	7,10	5.895,79	7,10	5.895,79	7,10	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.590.000,00**	**3.730.000,00**	**1.825.219,41**	**48,93**	**1.815.083,45**	**48,66**	**1.812.260,01**	**48,59**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.950.664,00	14.555.153,11	7.315.219,33	50,26	6.789.523,41	46,65	6.618.225,85	45,47	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	620.000,00	620.000,00	450.000,00	72,58	361.545,58	58,31	361.545,58	58,31	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	60.000,00	60.000,00	2.384,00	3,97	2.384,00	3,97	2.384,00	3,97	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	83.000,00	83.000,00	5.895,79	7,10	5.895,79	7,10	5.895,79	7,10	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	285.116,00	285.116,00	64.410,24	22,59	64.410,24	22,59	62.532,94	21,93	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**11.998.780,00**	**15.603.269,11**	**7.837.909,36**	**50,23**	**7.223.759,02**	**46,30**	**7.050.584,16**	**45,19**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5A817FE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - A PARTIR DE JULHO DE 2026.

Despesa: 100 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	6.708,78
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	6.708,78
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	559,06	0,00	559,06	559,06	0,00	559,06
FEVEREIRO	559,06	0,00	559,06	1.118,12	0,00	1.118,12
MARÇO	559,06	0,00	559,06	1.677,18	0,00	1.677,18
ABRIL	559,06	0,00	559,06	2.236,24	0,00	2.236,24
MAIO	559,06	0,00	559,06	2.795,30	0,00	2.795,30
JUNHO	559,06	0,00	559,06	3.354,36	0,00	3.354,36
JULHO	559,06	0,00	559,06	3.913,42	0,00	3.913,42
AGOSTO	559,06	0,00	559,06	4.472,48	0,00	4.472,48
SETEMBRO	559,06	0,00	559,06	5.031,54	0,00	5.031,54
OUTUBRO	559,06	0,00	559,06	5.590,60	0,00	5.590,60
NOVEMBRO	559,06	0,00	559,06	6.149,66	0,00	6.149,66
DEZEMBRO	559,12	0,00	559,12	6.708,78	0,00	6.708,78
Despesa: 101 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.580,34
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	32.580,34
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	0,00
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.715,02	32.580,34	-29.865,32	2.715,02	32.580,34	-29.865,32
FEVEREIRO	2.715,02	0,00	2.715,02	5.430,04	32.580,34	-27.150,30
MARÇO	2.715,02	0,00	2.715,02	8.145,06	32.580,34	-24.435,28
ABRIL	2.715,02	0,00	2.715,02	10.860,08	32.580,34	-21.720,26
MAIO	2.715,02	0,00	2.715,02	13.575,10	32.580,34	-19.005,24
JUNHO	2.715,02	0,00	2.715,02	16.290,12	32.580,34	-16.290,22
JULHO	2.715,02	0,00	2.715,02	19.005,14	32.580,34	-13.575,20
AGOSTO	2.715,02	0,00	2.715,02	21.720,16	32.580,34	-10.860,18
SETEMBRO	2.715,02	0,00	2.715,02	24.435,18	32.580,34	-8.145,16
OUTUBRO	2.715,02	0,00	2.715,02	27.150,20	32.580,34	-5.430,14
NOVEMBRO	2.715,02	0,00	2.715,02	29.865,22	32.580,34	-2.715,12
DEZEMBRO	2.715,12	0,00	2.715,12	32.580,34	32.580,34	0,00
Despesa: 102 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.720,22
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	21.720,22
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	0,00
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.810,01	21.720,22	-19.910,21	1.810,01	21.720,22	-19.910,21
FEVEREIRO	1.810,01	0,00	1.810,01	3.620,02	21.720,22	-18.100,20
MARÇO	1.810,01	0,00	1.810,01	5.430,03	21.720,22	-16.290,19
ABRIL	1.810,01	0,00	1.810,01	7.240,04	21.720,22	-14.480,18
MAIO	1.810,01	0,00	1.810,01	9.050,05	21.720,22	-12.670,17
JUNHO	1.810,01	0,00	1.810,01	10.860,06	21.720,22	-10.860,16
JULHO	1.810,01	0,00	1.810,01	12.670,07	21.720,22	-9.050,15
AGOSTO	1.810,01	0,00	1.810,01	14.480,08	21.720,22	-7.240,14
SETEMBRO	1.810,01	0,00	1.810,01	16.290,09	21.720,22	-5.430,13
OUTUBRO	1.810,01	0,00	1.810,01	18.100,10	21.720,22	-3.620,12
NOVEMBRO	1.810,01	0,00	1.810,01	19.910,11	21.720,22	-1.810,11
DEZEMBRO	1.810,11	0,00	1.810,11	21.720,22	21.720,22	0,00
Despesa: 103 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.096,49
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	7.492,02
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	2.604,47
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	841,37	850,00	-8,63	841,37	850,00	-8,63
FEVEREIRO	841,37	1.232,52	-391,15	1.682,74	2.082,52	-399,78
MARÇO	841,37	1.255,50	-414,13	2.524,11	3.338,02	-813,91
ABRIL	841,37	1.364,00	-522,63	3.365,48	4.702,02	-1.336,54
MAIO	841,37	1.395,00	-553,63	4.206,85	6.097,02	-1.890,17
JUNHO	841,37	1.395,00	-553,63	5.048,22	7.492,02	-2.443,80
JULHO	841,37	0,00	841,37	5.889,59	7.492,02	-1.602,43
AGOSTO	841,37	0,00	841,37	6.730,96	7.492,02	-761,06
SETEMBRO	841,37	0,00	841,37	7.572,33	7.492,02	80,31
OUTUBRO	841,37	0,00	841,37	8.413,70	7.492,02	921,68
NOVEMBRO	841,37	0,00	841,37	9.255,07	7.492,02	1.763,05
DEZEMBRO	841,42	0,00	841,42	10.096,49	7.492,02	2.604,47
Despesa: 104 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.258,03
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	3.258,03
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	271,50	0,00	271,50	271,50	0,00	271,50
FEVEREIRO	271,50	0,00	271,50	543,00	0,00	543,00
MARÇO	271,50	0,00	271,50	814,50	0,00	814,50
ABRIL	271,50	0,00	271,50	1.086,00	0,00	1.086,00
MAIO	271,50	0,00	271,50	1.357,50	0,00	1.357,50
JUNHO	271,50	0,00	271,50	1.629,00	0,00	1.629,00
JULHO	271,50	0,00	271,50	1.900,50	0,00	1.900,50
AGOSTO	271,50	0,00	271,50	2.172,00	0,00	2.172,00
SETEMBRO	271,50	0,00	271,50	2.443,50	0,00	2.443,50
OUTUBRO	271,50	0,00	271,50	2.715,00	0,00	2.715,00
NOVEMBRO	271,50	0,00	271,50	2.986,50	0,00	2.986,50
DEZEMBRO	271,53	0,00	271,53	3.258,03	0,00	3.258,03
Despesa: 105 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.344,05
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00

Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	4.344,05
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	362,00	0,00	362,00	362,00	0,00	362,00
FEVEREIRO	362,00	0,00	362,00	724,00	0,00	724,00
MARÇO	362,00	0,00	362,00	1.086,00	0,00	1.086,00
ABRIL	362,00	0,00	362,00	1.448,00	0,00	1.448,00
MAIO	362,00	0,00	362,00	1.810,00	0,00	1.810,00
JUNHO	362,00	0,00	362,00	2.172,00	0,00	2.172,00
JULHO	362,00	0,00	362,00	2.534,00	0,00	2.534,00
AGOSTO	362,00	0,00	362,00	2.896,00	0,00	2.896,00
SETEMBRO	362,00	0,00	362,00	3.258,00	0,00	3.258,00
OUTUBRO	362,00	0,00	362,00	3.620,00	0,00	3.620,00
NOVEMBRO	362,00	0,00	362,00	3.982,00	0,00	3.982,00
DEZEMBRO	362,05	0,00	362,05	4.344,05	0,00	4.344,05
Despesa: 106 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	315.561,96
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	203.950,00
Ação: 1009 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					**Diferença:**	111.611,96
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	26.296,83	0,00	26.296,83	26.296,83	0,00	26.296,83
FEVEREIRO	26.296,83	0,00	26.296,83	52.593,66	0,00	52.593,66
MARÇO	26.296,83	0,00	26.296,83	78.890,49	0,00	78.890,49
ABRIL	26.296,83	114.500,00	-88.203,17	105.187,32	114.500,00	-9.312,68
MAIO	26.296,83	89.450,00	-63.153,17	131.484,15	203.950,00	-72.465,85
JUNHO	26.296,83	0,00	26.296,83	157.780,98	203.950,00	-46.169,02
JULHO	26.296,83	0,00	26.296,83	184.077,81	203.950,00	-19.872,19
AGOSTO	26.296,83	0,00	26.296,83	210.374,64	203.950,00	6.424,64
SETEMBRO	26.296,83	0,00	26.296,83	236.671,47	203.950,00	32.721,47
OUTUBRO	26.296,83	0,00	26.296,83	262.968,30	203.950,00	59.018,30
NOVEMBRO	26.296,83	0,00	26.296,83	289.265,13	203.950,00	85.315,13
DEZEMBRO	26.296,83	0,00	26.296,83	315.561,96	203.950,00	111.611,96
Despesa: 107 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1009 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					**Diferença:**	200.000,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00

Despesa: 108 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	313.500,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	259.482,48
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	54.017,52
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	26.125,00	17.674,30	8.450,70	26.125,00	17.674,30	8.450,70
FEVEREIRO	26.125,00	16.996,64	9.128,36	52.250,00	34.670,94	17.579,06
MARÇO	26.125,00	17.986,12	8.138,88	78.375,00	52.657,06	25.717,94
ABRIL	26.125,00	19.905,68	6.219,32	104.500,00	72.562,74	31.937,26
MAIO	26.125,00	20.321,64	5.803,36	130.625,00	92.884,38	37.740,62
JUNHO	26.125,00	70.823,94	-44.698,94	156.750,00	163.708,32	-6.958,32
JULHO	26.125,00	95.774,16	-69.649,16	182.875,00	259.482,48	-76.607,48
AGOSTO	26.125,00	0,00	26.125,00	209.000,00	259.482,48	-50.482,48
SETEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	235.125,00	259.482,48	-24.357,48
OUTUBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	261.250,00	259.482,48	1.767,52
NOVEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	287.375,00	259.482,48	27.892,52
DEZEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	313.500,00	259.482,48	54.017,52
Despesa: 109 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	245.631,83
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	242.679,37
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	2.952,46
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	20.469,31	17.631,13	2.838,18	20.469,31	17.631,13	2.838,18
FEVEREIRO	20.469,31	13.993,46	6.475,85	40.938,62	31.624,59	9.314,03
MARÇO	20.469,31	76.560,11	-56.090,80	61.407,93	108.184,70	-46.776,77
ABRIL	20.469,31	108.017,48	-87.548,17	81.877,24	216.202,18	-134.324,94
MAIO	20.469,31	24.427,63	-3.958,32	102.346,55	240.629,81	-138.283,26
JUNHO	20.469,31	2.049,56	18.419,75	122.815,86	242.679,37	-119.863,51
JULHO	20.469,31	0,00	20.469,31	143.285,17	242.679,37	-99.394,20
AGOSTO	20.469,31	0,00	20.469,31	163.754,48	242.679,37	-78.924,89
SETEMBRO	20.469,31	0,00	20.469,31	184.223,79	242.679,37	-58.455,58
OUTUBRO	20.469,31	0,00	20.469,31	204.693,10	242.679,37	-37.986,27
NOVEMBRO	20.469,31	0,00	20.469,31	225.162,41	242.679,37	-17.516,96
DEZEMBRO	20.469,42	0,00	20.469,42	245.631,83	242.679,37	2.952,46
Despesa: 110 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS **Total Previsto:**						73.150,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS **Total Realizado:**						73.150,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, **Diferença:**						0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.095,83	6.670,00	-574,17	6.095,83	6.670,00	-574,17
FEVEREIRO	6.095,83	0,00	6.095,83	12.191,66	6.670,00	5.521,66
MARÇO	6.095,83	0,00	6.095,83	18.287,49	6.670,00	11.617,49
ABRIL	6.095,83	26.680,00	-20.584,17	24.383,32	33.350,00	-8.966,68
MAIO	6.095,83	6.670,00	-574,17	30.479,15	40.020,00	-9.540,85
JUNHO	6.095,83	33.130,00	-27.034,17	36.574,98	73.150,00	-36.575,02
JULHO	6.095,83	0,00	6.095,83	42.670,81	73.150,00	-30.479,19
AGOSTO	6.095,83	0,00	6.095,83	48.766,64	73.150,00	-24.383,36
SETEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	54.862,47	73.150,00	-18.287,53

OUTUBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	60.958,30	73.150,00	-12.191,70
NOVEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	67.054,13	73.150,00	-6.095,87
DEZEMBRO	6.095,87	0,00	6.095,87	73.150,00	73.150,00	0,00
Despesa: 111 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	3.120,10
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	17.779,90
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	251,13	1.490,53	3.483,32	251,13	3.232,19
MARÇO	1.741,66	837,10	904,56	5.224,98	1.088,23	4.136,75
ABRIL	1.741,66	410,94	1.330,72	6.966,64	1.499,17	5.467,47
MAIO	1.741,66	182,64	1.559,02	8.708,30	1.681,81	7.026,49
JUNHO	1.741,66	1.438,29	303,37	10.449,96	3.120,10	7.329,86
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	3.120,10	9.071,52
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	3.120,10	10.813,18
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	3.120,10	12.554,84
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	3.120,10	14.296,50
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	3.120,10	16.038,16
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	3.120,10	17.779,90
Despesa: 112 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	46.084,50
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	45.845,71
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	238,79
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.840,37	12.886,84	-9.046,47	3.840,37	12.886,84	-9.046,47
FEVEREIRO	3.840,37	9.737,85	-5.897,48	7.680,74	22.624,69	-14.943,95
MARÇO	3.840,37	6.520,55	-2.680,18	11.521,11	29.145,24	-17.624,13
ABRIL	3.840,37	7.863,20	-4.022,83	15.361,48	37.008,44	-21.646,96
MAIO	3.840,37	5.123,22	-1.282,85	19.201,85	42.131,66	-22.929,81
JUNHO	3.840,37	3.714,05	126,32	23.042,22	45.845,71	-22.803,49
JULHO	3.840,37	0,00	3.840,37	26.882,59	45.845,71	-18.963,12
AGOSTO	3.840,37	0,00	3.840,37	30.722,96	45.845,71	-15.122,75
SETEMBRO	3.840,37	0,00	3.840,37	34.563,33	45.845,71	-11.282,38
OUTUBRO	3.840,37	0,00	3.840,37	38.403,70	45.845,71	-7.442,01
NOVEMBRO	3.840,37	0,00	3.840,37	42.244,07	45.845,71	-3.601,64
DEZEMBRO	3.840,43	0,00	3.840,43	46.084,50	45.845,71	238,79
Despesa: 112 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	47.965,50
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	35.454,76
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	12.510,74
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.997,12	0,00	3.997,12	3.997,12	0,00	3.997,12
FEVEREIRO	3.997,12	10.860,00	-6.862,88	7.994,24	10.860,00	-2.865,76
MARÇO	3.997,12	0,00	3.997,12	11.991,36	10.860,00	1.131,36
ABRIL	3.997,12	0,00	3.997,12	15.988,48	10.860,00	5.128,48
MAIO	3.997,12	1.304,30	2.692,82	19.985,60	12.164,30	7.821,30
JUNHO	3.997,12	23.290,46	-19.293,34	23.982,72	35.454,76	-11.472,04

JULHO	3.997,12	0,00	3.997,12	27.979,84	35.454,76	-7.474,92
AGOSTO	3.997,12	0,00	3.997,12	31.976,96	35.454,76	-3.477,80
SETEMBRO	3.997,12	0,00	3.997,12	35.974,08	35.454,76	519,32
OUTUBRO	3.997,12	0,00	3.997,12	39.971,20	35.454,76	4.516,44
NOVEMBRO	3.997,12	0,00	3.997,12	43.968,32	35.454,76	8.513,56
DEZEMBRO	3.997,18	0,00	3.997,18	47.965,50	35.454,76	12.510,74
Despesa: 113 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 114 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	41.800,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	13.641,31
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	28.158,69
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.483,33	575,00	2.908,33	3.483,33	575,00	2.908,33
FEVEREIRO	3.483,33	531,31	2.952,02	6.966,66	1.106,31	5.860,35
MARÇO	3.483,33	3.590,00	-106,67	10.449,99	4.696,31	5.753,68
ABRIL	3.483,33	2.835,00	648,33	13.933,32	7.531,31	6.402,01
MAIO	3.483,33	2.835,00	648,33	17.416,65	10.366,31	7.050,34
JUNHO	3.483,33	3.275,00	208,33	20.899,98	13.641,31	7.258,67
JULHO	3.483,33	0,00	3.483,33	24.383,31	13.641,31	10.742,00
AGOSTO	3.483,33	0,00	3.483,33	27.866,64	13.641,31	14.225,33
SETEMBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	31.349,97	13.641,31	17.708,66
OUTUBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	34.833,30	13.641,31	21.191,99
NOVEMBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	38.316,63	13.641,31	24.675,32
DEZEMBRO	3.483,37	0,00	3.483,37	41.800,00	13.641,31	28.158,69
Despesa: 115 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	89.608,75
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	89.608,75
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.467,39	11.715,24	-4.247,85	7.467,39	11.715,24	-4.247,85
FEVEREIRO	7.467,39	9.859,66	-2.392,27	14.934,78	21.574,90	-6.640,12
MARÇO	7.467,39	31.369,35	-23.901,96	22.402,17	52.944,25	-30.542,08

ABRIL	7.467,39	33.822,63	-26.355,24	29.869,56	86.766,88	-56.897,32
MAIO	7.467,39	1.787,17	5.680,22	37.336,95	88.554,05	-51.217,10
JUNHO	7.467,39	1.054,70	6.412,69	44.804,34	89.608,75	-44.804,41
JULHO	7.467,39	0,00	7.467,39	52.271,73	89.608,75	-37.337,02
AGOSTO	7.467,39	0,00	7.467,39	59.739,12	89.608,75	-29.869,63
SETEMBRO	7.467,39	0,00	7.467,39	67.206,51	89.608,75	-22.402,24
OUTUBRO	7.467,39	0,00	7.467,39	74.673,90	89.608,75	-14.934,85
NOVEMBRO	7.467,39	0,00	7.467,39	82.141,29	89.608,75	-7.467,46
DEZEMBRO	7.467,46	0,00	7.467,46	89.608,75	89.608,75	0,00
Despesa: 115 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	93.266,25
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	88.934,32
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	4.331,93
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.772,18	134,28	7.637,90	7.772,18	134,28	7.637,90
FEVEREIRO	7.772,18	43,90	7.728,28	15.544,36	178,18	15.366,18
MARÇO	7.772,18	2.836,93	4.935,25	23.316,54	3.015,11	20.301,43
ABRIL	7.772,18	20.059,30	-12.287,12	31.088,72	23.074,41	8.014,31
MAIO	7.772,18	19.292,39	-11.520,21	38.860,90	42.366,80	-3.505,90
JUNHO	7.772,18	46.567,52	-38.795,34	46.633,08	88.934,32	-42.301,24
JULHO	7.772,18	0,00	7.772,18	54.405,26	88.934,32	-34.529,06
AGOSTO	7.772,18	0,00	7.772,18	62.177,44	88.934,32	-26.756,88
SETEMBRO	7.772,18	0,00	7.772,18	69.949,62	88.934,32	-18.984,70
OUTUBRO	7.772,18	0,00	7.772,18	77.721,80	88.934,32	-11.212,52
NOVEMBRO	7.772,18	0,00	7.772,18	85.493,98	88.934,32	-3.440,34
DEZEMBRO	7.772,27	0,00	7.772,27	93.266,25	88.934,32	4.331,93
Despesa: 116 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	5.138,97
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	26.211,03
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	3.984,00	-1.371,50	2.612,50	3.984,00	-1.371,50
FEVEREIRO	2.612,50	200,00	2.412,50	5.225,00	4.184,00	1.041,00
MARÇO	2.612,50	954,97	1.657,53	7.837,50	5.138,97	2.698,53
ABRIL	2.612,50	0,00	2.612,50	10.450,00	5.138,97	5.311,03
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	5.138,97	7.923,53
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	5.138,97	10.536,03
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	5.138,97	13.148,53
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	5.138,97	15.761,03
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	5.138,97	18.373,53
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	5.138,97	20.986,03
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	5.138,97	23.598,53
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	5.138,97	26.211,03
Despesa: 117 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS **Total Previsto:**						156.750,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO **Total Realizado:**						47.833,93
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, **Diferença:**						108.916,07
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	13.062,50	4.250,00	8.812,50	13.062,50	4.250,00	8.812,50
FEVEREIRO	13.062,50	4.221,68	8.840,82	26.125,00	8.471,68	17.653,32
MARÇO	13.062,50	4.626,75	8.435,75	39.187,50	13.098,43	26.089,07
ABRIL	13.062,50	4.619,00	8.443,50	52.250,00	17.717,43	34.532,57
MAIO	13.062,50	4.650,00	8.412,50	65.312,50	22.367,43	42.945,07
JUNHO	13.062,50	25.466,50	-12.404,00	78.375,00	47.833,93	30.541,07
JULHO	13.062,50	0,00	13.062,50	91.437,50	47.833,93	43.603,57
AGOSTO	13.062,50	0,00	13.062,50	104.500,00	47.833,93	56.666,07
SETEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	117.562,50	47.833,93	69.728,57
OUTUBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	130.625,00	47.833,93	82.791,07
NOVEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	143.687,50	47.833,93	95.853,57
DEZEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	156.750,00	47.833,93	108.916,07
Despesa: 118 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	2.689,18
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	7.760,82
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	501,96	368,87	3.483,32	501,96	2.981,36
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	501,96	3.852,19
JUNHO	870,83	2.187,22	-1.316,39	5.224,98	2.689,18	2.535,80
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	2.689,18	3.406,63
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	2.689,18	4.277,46
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	2.689,18	5.148,29
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	2.689,18	6.019,12
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	2.689,18	6.889,95
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	2.689,18	7.760,82
Despesa: 119 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	15.675,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	11.934,16
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	3.740,84
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	6.100,00	-4.793,75	1.306,25	6.100,00	-4.793,75
FEVEREIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	2.612,50	6.100,00	-3.487,50
MARÇO	1.306,25	496,16	810,09	3.918,75	6.596,16	-2.677,41
ABRIL	1.306,25	0,00	1.306,25	5.225,00	6.596,16	-1.371,16
MAIO	1.306,25	5.338,00	-4.031,75	6.531,25	11.934,16	-5.402,91
JUNHO	1.306,25	0,00	1.306,25	7.837,50	11.934,16	-4.096,66
JULHO	1.306,25	0,00	1.306,25	9.143,75	11.934,16	-2.790,41
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	11.934,16	-1.484,16
SETEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	11.756,25	11.934,16	-177,91
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	11.934,16	1.128,34
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	11.934,16	2.434,59
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	11.934,16	3.740,84
Despesa: 119 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	15.675,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	15.675,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	1.306,25	0,00	1.306,25
FEVEREIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	2.612,50	0,00	2.612,50
MARÇO	1.306,25	0,00	1.306,25	3.918,75	0,00	3.918,75
ABRIL	1.306,25	0,00	1.306,25	5.225,00	0,00	5.225,00
MAIO	1.306,25	0,00	1.306,25	6.531,25	0,00	6.531,25
JUNHO	1.306,25	0,00	1.306,25	7.837,50	0,00	7.837,50
JULHO	1.306,25	0,00	1.306,25	9.143,75	0,00	9.143,75
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	0,00	10.450,00
SETEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	11.756,25	0,00	11.756,25
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	0,00	13.062,50
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	0,00	14.368,75
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	0,00	15.675,00
Despesa: 120 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	83.600,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	79.643,75
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	3.956,25
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.966,66	0,00	6.966,66	6.966,66	0,00	6.966,66
FEVEREIRO	6.966,66	0,00	6.966,66	13.933,32	0,00	13.933,32
MARÇO	6.966,66	79.643,75	-72.677,09	20.899,98	79.643,75	-58.743,77
ABRIL	6.966,66	0,00	6.966,66	27.866,64	79.643,75	-51.777,11
MAIO	6.966,66	0,00	6.966,66	34.833,30	79.643,75	-44.810,45
JUNHO	6.966,66	0,00	6.966,66	41.799,96	79.643,75	-37.843,79
JULHO	6.966,66	0,00	6.966,66	48.766,62	79.643,75	-30.877,13
AGOSTO	6.966,66	0,00	6.966,66	55.733,28	79.643,75	-23.910,47
SETEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	62.699,94	79.643,75	-16.943,81
OUTUBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	69.666,60	79.643,75	-9.977,15
NOVEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	76.633,26	79.643,75	-3.010,49
DEZEMBRO	6.966,74	0,00	6.966,74	83.600,00	79.643,75	3.956,25
Despesa: 121 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	156.750,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	129.153,52
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	27.596,48
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.062,50	0,00	13.062,50	13.062,50	0,00	13.062,50
FEVEREIRO	13.062,50	0,00	13.062,50	26.125,00	0,00	26.125,00
MARÇO	13.062,50	0,00	13.062,50	39.187,50	0,00	39.187,50
ABRIL	13.062,50	31.186,12	-18.123,62	52.250,00	31.186,12	21.063,88
MAIO	13.062,50	51.073,92	-38.011,42	65.312,50	82.260,04	-16.947,54
JUNHO	13.062,50	0,00	13.062,50	78.375,00	82.260,04	-3.885,04
JULHO	13.062,50	46.893,48	-33.830,98	91.437,50	129.153,52	-37.716,02
AGOSTO	13.062,50	0,00	13.062,50	104.500,00	129.153,52	-24.653,52
SETEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	117.562,50	129.153,52	-11.591,02
OUTUBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	130.625,00	129.153,52	1.471,48
NOVEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	143.687,50	129.153,52	14.533,98
DEZEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	156.750,00	129.153,52	27.596,48
Despesa: 122 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	73.775,33
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	71.376,94
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	2.398,39

Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.147,94	0,00	6.147,94	6.147,94	0,00	6.147,94
FEVEREIRO	6.147,94	0,00	6.147,94	12.295,88	0,00	12.295,88
MARÇO	6.147,94	0,00	6.147,94	18.443,82	0,00	18.443,82
ABRIL	6.147,94	0,00	6.147,94	24.591,76	0,00	24.591,76
MAIO	6.147,94	0,00	6.147,94	30.739,70	0,00	30.739,70
JUNHO	6.147,94	71.376,94	-65.229,00	36.887,64	71.376,94	-34.489,30
JULHO	6.147,94	0,00	6.147,94	43.035,58	71.376,94	-28.341,36
AGOSTO	6.147,94	0,00	6.147,94	49.183,52	71.376,94	-22.193,42
SETEMBRO	6.147,94	0,00	6.147,94	55.331,46	71.376,94	-16.045,48
OUTUBRO	6.147,94	0,00	6.147,94	61.479,40	71.376,94	-9.897,54
NOVEMBRO	6.147,94	0,00	6.147,94	67.627,34	71.376,94	-3.749,60
DEZEMBRO	6.147,99	0,00	6.147,99	73.775,33	71.376,94	2.398,39
Despesa: 123 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	67.925,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	51.422,35
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	16.502,65
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.660,41	28.043,51	-22.383,10	5.660,41	28.043,51	-22.383,10
FEVEREIRO	5.660,41	8.711,91	-3.051,50	11.320,82	36.755,42	-25.434,60
MARÇO	5.660,41	6.564,25	-903,84	16.981,23	43.319,67	-26.338,44
ABRIL	5.660,41	1.870,00	3.790,41	22.641,64	45.189,67	-22.548,03
MAIO	5.660,41	4.408,28	1.252,13	28.302,05	49.597,95	-21.295,90
JUNHO	5.660,41	174,40	5.486,01	33.962,46	49.772,35	-15.809,89
JULHO	5.660,41	1.650,00	4.010,41	39.622,87	51.422,35	-11.799,48
AGOSTO	5.660,41	0,00	5.660,41	45.283,28	51.422,35	-6.139,07
SETEMBRO	5.660,41	0,00	5.660,41	50.943,69	51.422,35	-478,66
OUTUBRO	5.660,41	0,00	5.660,41	56.604,10	51.422,35	5.181,75
NOVEMBRO	5.660,41	0,00	5.660,41	62.264,51	51.422,35	10.842,16
DEZEMBRO	5.660,49	0,00	5.660,49	67.925,00	51.422,35	16.502,65
Despesa: 123 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	40.755,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	8.172,59
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	32.582,41
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.396,25	4.165,31	-769,06	3.396,25	4.165,31	-769,06
FEVEREIRO	3.396,25	1.185,32	2.210,93	6.792,50	5.350,63	1.441,87
MARÇO	3.396,25	197,96	3.198,29	10.188,75	5.548,59	4.640,16
ABRIL	3.396,25	0,00	3.396,25	13.585,00	5.548,59	8.036,41
MAIO	3.396,25	204,00	3.192,25	16.981,25	5.752,59	11.228,66
JUNHO	3.396,25	2.420,00	976,25	20.377,50	8.172,59	12.204,91
JULHO	3.396,25	0,00	3.396,25	23.773,75	8.172,59	15.601,16
AGOSTO	3.396,25	0,00	3.396,25	27.170,00	8.172,59	18.997,41
SETEMBRO	3.396,25	0,00	3.396,25	30.566,25	8.172,59	22.393,66
OUTUBRO	3.396,25	0,00	3.396,25	33.962,50	8.172,59	25.789,91
NOVEMBRO	3.396,25	0,00	3.396,25	37.358,75	8.172,59	29.186,16
DEZEMBRO	3.396,25	0,00	3.396,25	40.755,00	8.172,59	32.582,41
Despesa: 123 | Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	27.170,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	27.170,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.264,16	0,00	2.264,16	2.264,16	0,00	2.264,16
FEVEREIRO	2.264,16	0,00	2.264,16	4.528,32	0,00	4.528,32
MARÇO	2.264,16	0,00	2.264,16	6.792,48	0,00	6.792,48
ABRIL	2.264,16	0,00	2.264,16	9.056,64	0,00	9.056,64
MAIO	2.264,16	0,00	2.264,16	11.320,80	0,00	11.320,80
JUNHO	2.264,16	0,00	2.264,16	13.584,96	0,00	13.584,96
JULHO	2.264,16	0,00	2.264,16	15.849,12	0,00	15.849,12
AGOSTO	2.264,16	0,00	2.264,16	18.113,28	0,00	18.113,28
SETEMBRO	2.264,16	0,00	2.264,16	20.377,44	0,00	20.377,44
OUTUBRO	2.264,16	0,00	2.264,16	22.641,60	0,00	22.641,60
NOVEMBRO	2.264,16	0,00	2.264,16	24.905,76	0,00	24.905,76
DEZEMBRO	2.264,24	0,00	2.264,24	27.170,00	0,00	27.170,00
Despesa: 124 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	156.750,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	154.431,33
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	2.318,67
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.062,50	51.193,59	-38.131,09	13.062,50	51.193,59	-38.131,09
FEVEREIRO	13.062,50	19.861,28	-6.798,78	26.125,00	71.054,87	-44.929,87
MARÇO	13.062,50	42.303,14	-29.240,64	39.187,50	113.358,01	-74.170,51
ABRIL	13.062,50	13.054,74	7,76	52.250,00	126.412,75	-74.162,75
MAIO	13.062,50	5.818,52	7.243,98	65.312,50	132.231,27	-66.918,77
JUNHO	13.062,50	16.711,08	-3.648,58	78.375,00	148.942,35	-70.567,35
JULHO	13.062,50	5.488,98	7.573,52	91.437,50	154.431,33	-62.993,83
AGOSTO	13.062,50	0,00	13.062,50	104.500,00	154.431,33	-49.931,33
SETEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	117.562,50	154.431,33	-36.868,83
OUTUBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	130.625,00	154.431,33	-23.806,33
NOVEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	143.687,50	154.431,33	-10.743,83
DEZEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	156.750,00	154.431,33	2.318,67
Despesa: 124 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	182.875,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	59.706,12
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	123.168,88
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	15.239,58	0,00	15.239,58	15.239,58	0,00	15.239,58
FEVEREIRO	15.239,58	0,00	15.239,58	30.479,16	0,00	30.479,16
MARÇO	15.239,58	5.268,43	9.971,15	45.718,74	5.268,43	40.450,31
ABRIL	15.239,58	6.283,69	8.955,89	60.958,32	11.552,12	49.406,20
MAIO	15.239,58	10.392,82	4.846,76	76.197,90	21.944,94	54.252,96
JUNHO	15.239,58	37.761,18	-22.521,60	91.437,48	59.706,12	31.731,36
JULHO	15.239,58	0,00	15.239,58	106.677,06	59.706,12	46.970,94
AGOSTO	15.239,58	0,00	15.239,58	121.916,64	59.706,12	62.210,52
SETEMBRO	15.239,58	0,00	15.239,58	137.156,22	59.706,12	77.450,10
OUTUBRO	15.239,58	0,00	15.239,58	152.395,80	59.706,12	92.689,68

NOVEMBRO	15.239,58	0,00	15.239,58	167.635,38	59.706,12	107.929,26
DEZEMBRO	15.239,62	0,00	15.239,62	182.875,00	59.706,12	123.168,88
Despesa: 124 | Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	140.214,25
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	116.520,51
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	23.693,74
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.684,52	72.199,02	-60.514,50	11.684,52	72.199,02	-60.514,50
FEVEREIRO	11.684,52	11.214,00	470,52	23.369,04	83.413,02	-60.043,98
MARÇO	11.684,52	0,00	11.684,52	35.053,56	83.413,02	-48.359,46
ABRIL	11.684,52	6.476,63	5.207,89	46.738,08	89.889,65	-43.151,57
MAIO	11.684,52	26.630,86	-14.946,34	58.422,60	116.520,51	-58.097,91
JUNHO	11.684,52	0,00	11.684,52	70.107,12	116.520,51	-46.413,39
JULHO	11.684,52	0,00	11.684,52	81.791,64	116.520,51	-34.728,87
AGOSTO	11.684,52	0,00	11.684,52	93.476,16	116.520,51	-23.044,35
SETEMBRO	11.684,52	0,00	11.684,52	105.160,68	116.520,51	-11.359,83
OUTUBRO	11.684,52	0,00	11.684,52	116.845,20	116.520,51	324,69
NOVEMBRO	11.684,52	0,00	11.684,52	128.529,72	116.520,51	12.009,21
DEZEMBRO	11.684,53	0,00	11.684,53	140.214,25	116.520,51	23.693,74
Despesa: 124 | Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	42.660,75
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	21.360,17
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	21.300,58
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.555,06	0,00	3.555,06	3.555,06	0,00	3.555,06
FEVEREIRO	3.555,06	548,00	3.007,06	7.110,12	548,00	6.562,12
MARÇO	3.555,06	0,00	3.555,06	10.665,18	548,00	10.117,18
ABRIL	3.555,06	10.032,67	-6.477,61	14.220,24	10.580,67	3.639,57
MAIO	3.555,06	9.234,10	-5.679,04	17.775,30	19.814,77	-2.039,47
JUNHO	3.555,06	1.218,50	2.336,56	21.330,36	21.033,27	297,09
JULHO	3.555,06	326,90	3.228,16	24.885,42	21.360,17	3.525,25
AGOSTO	3.555,06	0,00	3.555,06	28.440,48	21.360,17	7.080,31
SETEMBRO	3.555,06	0,00	3.555,06	31.995,54	21.360,17	10.635,37
OUTUBRO	3.555,06	0,00	3.555,06	35.550,60	21.360,17	14.190,43
NOVEMBRO	3.555,06	0,00	3.555,06	39.105,66	21.360,17	17.745,49
DEZEMBRO	3.555,09	0,00	3.555,09	42.660,75	21.360,17	21.300,58
Despesa: 125 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	87.780,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	41.901,50
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	45.878,50
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.315,00	6.820,00	495,00	7.315,00	6.820,00	495,00
FEVEREIRO	7.315,00	6.311,00	1.004,00	14.630,00	13.131,00	1.499,00
MARÇO	7.315,00	7.540,50	-225,50	21.945,00	20.671,50	1.273,50
ABRIL	7.315,00	7.060,00	255,00	29.260,00	27.731,50	1.528,50
MAIO	7.315,00	6.835,00	480,00	36.575,00	34.566,50	2.008,50
JUNHO	7.315,00	7.335,00	-20,00	43.890,00	41.901,50	1.988,50
JULHO	7.315,00	0,00	7.315,00	51.205,00	41.901,50	9.303,50

AGOSTO	7.315,00	0,00	7.315,00	58.520,00	41.901,50	16.618,50
SETEMBRO	7.315,00	0,00	7.315,00	65.835,00	41.901,50	23.933,50
OUTUBRO	7.315,00	0,00	7.315,00	73.150,00	41.901,50	31.248,50
NOVEMBRO	7.315,00	0,00	7.315,00	80.465,00	41.901,50	38.563,50
DEZEMBRO	7.315,00	0,00	7.315,00	87.780,00	41.901,50	45.878,50
Despesa: 125 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	37.620,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	37.620,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.135,00	0,00	3.135,00	3.135,00	0,00	3.135,00
FEVEREIRO	3.135,00	0,00	3.135,00	6.270,00	0,00	6.270,00
MARÇO	3.135,00	0,00	3.135,00	9.405,00	0,00	9.405,00
ABRIL	3.135,00	0,00	3.135,00	12.540,00	0,00	12.540,00
MAIO	3.135,00	0,00	3.135,00	15.675,00	0,00	15.675,00
JUNHO	3.135,00	0,00	3.135,00	18.810,00	0,00	18.810,00
JULHO	3.135,00	0,00	3.135,00	21.945,00	0,00	21.945,00
AGOSTO	3.135,00	0,00	3.135,00	25.080,00	0,00	25.080,00
SETEMBRO	3.135,00	0,00	3.135,00	28.215,00	0,00	28.215,00
OUTUBRO	3.135,00	0,00	3.135,00	31.350,00	0,00	31.350,00
NOVEMBRO	3.135,00	0,00	3.135,00	34.485,00	0,00	34.485,00
DEZEMBRO	3.135,00	0,00	3.135,00	37.620,00	0,00	37.620,00
Despesa: 126 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.250,00
Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	52.250,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	4.354,16	0,00	4.354,16
FEVEREIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	8.708,32	0,00	8.708,32
MARÇO	4.354,16	0,00	4.354,16	13.062,48	0,00	13.062,48
ABRIL	4.354,16	0,00	4.354,16	17.416,64	0,00	17.416,64
MAIO	4.354,16	0,00	4.354,16	21.770,80	0,00	21.770,80
JUNHO	4.354,16	0,00	4.354,16	26.124,96	0,00	26.124,96
JULHO	4.354,16	0,00	4.354,16	30.479,12	0,00	30.479,12
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	0,00	34.833,28
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	0,00	39.187,44
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	0,00	43.541,60
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	0,00	47.895,76
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	0,00	52.250,00

Despesa: 127 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	75.240,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	75.240,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.270,00	5.480,23	789,77	6.270,00	5.480,23	789,77
FEVEREIRO	6.270,00	69.759,77	-63.489,77	12.540,00	75.240,00	-62.700,00

MARÇO	6.270,00	0,00	6.270,00	18.810,00	75.240,00	-56.430,00
ABRIL	6.270,00	0,00	6.270,00	25.080,00	75.240,00	-50.160,00
MAIO	6.270,00	0,00	6.270,00	31.350,00	75.240,00	-43.890,00
JUNHO	6.270,00	0,00	6.270,00	37.620,00	75.240,00	-37.620,00
JULHO	6.270,00	0,00	6.270,00	43.890,00	75.240,00	-31.350,00
AGOSTO	6.270,00	0,00	6.270,00	50.160,00	75.240,00	-25.080,00
SETEMBRO	6.270,00	0,00	6.270,00	56.430,00	75.240,00	-18.810,00
OUTUBRO	6.270,00	0,00	6.270,00	62.700,00	75.240,00	-12.540,00
NOVEMBRO	6.270,00	0,00	6.270,00	68.970,00	75.240,00	-6.270,00
DEZEMBRO	6.270,00	0,00	6.270,00	75.240,00	75.240,00	0,00
Despesa: 127 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.890,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	43.890,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.657,50	10.735,95	-7.078,45	3.657,50	10.735,95	-7.078,45
FEVEREIRO	3.657,50	23.124,95	-19.467,45	7.315,00	33.860,90	-26.545,90
MARÇO	3.657,50	7.897,96	-4.240,46	10.972,50	41.758,86	-30.786,36
ABRIL	3.657,50	2.131,14	1.526,36	14.630,00	43.890,00	-29.260,00
MAIO	3.657,50	0,00	3.657,50	18.287,50	43.890,00	-25.602,50
JUNHO	3.657,50	0,00	3.657,50	21.945,00	43.890,00	-21.945,00
JULHO	3.657,50	0,00	3.657,50	25.602,50	43.890,00	-18.287,50
AGOSTO	3.657,50	0,00	3.657,50	29.260,00	43.890,00	-14.630,00
SETEMBRO	3.657,50	0,00	3.657,50	32.917,50	43.890,00	-10.972,50
OUTUBRO	3.657,50	0,00	3.657,50	36.575,00	43.890,00	-7.315,00
NOVEMBRO	3.657,50	0,00	3.657,50	40.232,50	43.890,00	-3.657,50
DEZEMBRO	3.657,50	0,00	3.657,50	43.890,00	43.890,00	0,00
Despesa: 127 | Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	6.270,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	6.270,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	522,50	0,00	522,50	522,50	0,00	522,50
FEVEREIRO	522,50	0,00	522,50	1.045,00	0,00	1.045,00
MARÇO	522,50	5.921,76	-5.399,26	1.567,50	5.921,76	-4.354,26
ABRIL	522,50	348,24	174,26	2.090,00	6.270,00	-4.180,00
MAIO	522,50	0,00	522,50	2.612,50	6.270,00	-3.657,50
JUNHO	522,50	0,00	522,50	3.135,00	6.270,00	-3.135,00
JULHO	522,50	0,00	522,50	3.657,50	6.270,00	-2.612,50
AGOSTO	522,50	0,00	522,50	4.180,00	6.270,00	-2.090,00
SETEMBRO	522,50	0,00	522,50	4.702,50	6.270,00	-1.567,50
OUTUBRO	522,50	0,00	522,50	5.225,00	6.270,00	-1.045,00
NOVEMBRO	522,50	0,00	522,50	5.747,50	6.270,00	-522,50
DEZEMBRO	522,50	0,00	522,50	6.270,00	6.270,00	0,00
Despesa: 128 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	100.000,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	9.915,90
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	90.084,10
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	8.333,33	0,00	8.333,33
FEVEREIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	16.666,66	0,00	16.666,66
MARÇO	8.333,33	9.915,90	-1.582,57	24.999,99	9.915,90	15.084,09
ABRIL	8.333,33	0,00	8.333,33	33.333,32	9.915,90	23.417,42
MAIO	8.333,33	0,00	8.333,33	41.666,65	9.915,90	31.750,75
JUNHO	8.333,33	0,00	8.333,33	49.999,98	9.915,90	40.084,08
JULHO	8.333,33	0,00	8.333,33	58.333,31	9.915,90	48.417,41
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	9.915,90	56.750,74
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	9.915,90	65.084,07
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	9.915,90	73.417,40
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	9.915,90	81.750,73
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	9.915,90	90.084,10
Despesa: 129 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.500,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	86.097,56
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	18.402,44
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.708,33	20.739,94	-12.031,61	8.708,33	20.739,94	-12.031,61
FEVEREIRO	8.708,33	20.888,12	-12.179,79	17.416,66	41.628,06	-24.211,40
MARÇO	8.708,33	22.668,75	-13.960,42	26.124,99	64.296,81	-38.171,82
ABRIL	8.708,33	38,75	8.669,58	34.833,32	64.335,56	-29.502,24
MAIO	8.708,33	21.707,75	-12.999,42	43.541,65	86.043,31	-42.501,66
JUNHO	8.708,33	54,25	8.654,08	52.249,98	86.097,56	-33.847,58
JULHO	8.708,33	0,00	8.708,33	60.958,31	86.097,56	-25.139,25
AGOSTO	8.708,33	0,00	8.708,33	69.666,64	86.097,56	-16.430,92
SETEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	78.374,97	86.097,56	-7.722,59
OUTUBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	87.083,30	86.097,56	985,74
NOVEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	95.791,63	86.097,56	9.694,07
DEZEMBRO	8.708,37	0,00	8.708,37	104.500,00	86.097,56	18.402,44
Despesa: 130 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 131 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	25.080,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	12.198,99
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	12.881,01
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						

Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.090,00	10.500,00	-8.410,00	2.090,00	10.500,00	-8.410,00
FEVEREIRO	2.090,00	0,00	2.090,00	4.180,00	10.500,00	-6.320,00
MARÇO	2.090,00	0,00	2.090,00	6.270,00	10.500,00	-4.230,00
ABRIL	2.090,00	0,00	2.090,00	8.360,00	10.500,00	-2.140,00
MAIO	2.090,00	1.698,99	391,01	10.450,00	12.198,99	-1.748,99
JUNHO	2.090,00	0,00	2.090,00	12.540,00	12.198,99	341,01
JULHO	2.090,00	0,00	2.090,00	14.630,00	12.198,99	2.431,01
AGOSTO	2.090,00	0,00	2.090,00	16.720,00	12.198,99	4.521,01
SETEMBRO	2.090,00	0,00	2.090,00	18.810,00	12.198,99	6.611,01
OUTUBRO	2.090,00	0,00	2.090,00	20.900,00	12.198,99	8.701,01
NOVEMBRO	2.090,00	0,00	2.090,00	22.990,00	12.198,99	10.791,01
DEZEMBRO	2.090,00	0,00	2.090,00	25.080,00	12.198,99	12.881,01
Despesa: 131 | Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	6.270,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	6.270,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	522,50	0,00	522,50	522,50	0,00	522,50
FEVEREIRO	522,50	0,00	522,50	1.045,00	0,00	1.045,00
MARÇO	522,50	0,00	522,50	1.567,50	0,00	1.567,50
ABRIL	522,50	0,00	522,50	2.090,00	0,00	2.090,00
MAIO	522,50	0,00	522,50	2.612,50	0,00	2.612,50
JUNHO	522,50	0,00	522,50	3.135,00	0,00	3.135,00
JULHO	522,50	0,00	522,50	3.657,50	0,00	3.657,50
AGOSTO	522,50	0,00	522,50	4.180,00	0,00	4.180,00
SETEMBRO	522,50	0,00	522,50	4.702,50	0,00	4.702,50
OUTUBRO	522,50	0,00	522,50	5.225,00	0,00	5.225,00
NOVEMBRO	522,50	0,00	522,50	5.747,50	0,00	5.747,50
DEZEMBRO	522,50	0,00	522,50	6.270,00	0,00	6.270,00
Despesa: 132 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	21.970,19
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	9.379,81
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	0,00	5.225,00
MARÇO	2.612,50	0,00	2.612,50	7.837,50	0,00	7.837,50
ABRIL	2.612,50	0,00	2.612,50	10.450,00	0,00	10.450,00
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	0,00	13.062,50
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	0,00	15.675,00
JULHO	2.612,50	21.970,19	-19.357,69	18.287,50	21.970,19	-3.682,69
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	21.970,19	-1.070,19
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	21.970,19	1.542,31
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	21.970,19	4.154,81
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	21.970,19	6.767,31
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	21.970,19	9.379,81
Despesa: 133 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	156.750,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	143.632,01

Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	13.117,99
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.062,50	491,32	12.571,18	13.062,50	491,32	12.571,18
FEVEREIRO	13.062,50	491,32	12.571,18	26.125,00	982,64	25.142,36
MARÇO	13.062,50	56.090,37	-43.027,87	39.187,50	57.073,01	-17.885,51
ABRIL	13.062,50	515,88	12.546,62	52.250,00	57.588,89	-5.338,89
MAIO	13.062,50	68.761,01	-55.698,51	65.312,50	126.349,90	-61.037,40
JUNHO	13.062,50	515,88	12.546,62	78.375,00	126.865,78	-48.490,78
JULHO	13.062,50	16.766,23	-3.703,73	91.437,50	143.632,01	-52.194,51
AGOSTO	13.062,50	0,00	13.062,50	104.500,00	143.632,01	-39.132,01
SETEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	117.562,50	143.632,01	-26.069,51
OUTUBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	130.625,00	143.632,01	-13.007,01
NOVEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	143.687,50	143.632,01	55,49
DEZEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	156.750,00	143.632,01	13.117,99
Despesa: 134 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	83.600,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	69.988,73
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	13.611,27
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.966,66	0,00	6.966,66	6.966,66	0,00	6.966,66
FEVEREIRO	6.966,66	0,00	6.966,66	13.933,32	0,00	13.933,32
MARÇO	6.966,66	0,00	6.966,66	20.899,98	0,00	20.899,98
ABRIL	6.966,66	33.033,76	-26.067,10	27.866,64	33.033,76	-5.167,12
MAIO	6.966,66	36.954,97	-29.988,31	34.833,30	69.988,73	-35.155,43
JUNHO	6.966,66	0,00	6.966,66	41.799,96	69.988,73	-28.188,77
JULHO	6.966,66	0,00	6.966,66	48.766,62	69.988,73	-21.222,11
AGOSTO	6.966,66	0,00	6.966,66	55.733,28	69.988,73	-14.255,45
SETEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	62.699,94	69.988,73	-7.288,79
OUTUBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	69.666,60	69.988,73	-322,13
NOVEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	76.633,26	69.988,73	6.644,53
DEZEMBRO	6.966,74	0,00	6.966,74	83.600,00	69.988,73	13.611,27
Despesa: 135 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	44.378,19
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	44.378,19
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.698,18	30.441,50	-26.743,32	3.698,18	30.441,50	-26.743,32
FEVEREIRO	3.698,18	6.732,00	-3.033,82	7.396,36	37.173,50	-29.777,14
MARÇO	3.698,18	5.519,96	-1.821,78	11.094,54	42.693,46	-31.598,92
ABRIL	3.698,18	1.684,73	2.013,45	14.792,72	44.378,19	-29.585,47
MAIO	3.698,18	0,00	3.698,18	18.490,90	44.378,19	-25.887,29
JUNHO	3.698,18	0,00	3.698,18	22.189,08	44.378,19	-22.189,11
JULHO	3.698,18	0,00	3.698,18	25.887,26	44.378,19	-18.490,93
AGOSTO	3.698,18	0,00	3.698,18	29.585,44	44.378,19	-14.792,75
SETEMBRO	3.698,18	0,00	3.698,18	33.283,62	44.378,19	-11.094,57
OUTUBRO	3.698,18	0,00	3.698,18	36.981,80	44.378,19	-7.396,39
NOVEMBRO	3.698,18	0,00	3.698,18	40.679,98	44.378,19	-3.698,21
DEZEMBRO	3.698,21	0,00	3.698,21	44.378,19	44.378,19	0,00

Despesa: 135 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.500,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	66.000,29
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	38.499,71
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.708,33	0,00	8.708,33	8.708,33	0,00	8.708,33
FEVEREIRO	8.708,33	30.441,50	-21.733,17	17.416,66	30.441,50	-13.024,84
MARÇO	8.708,33	0,00	8.708,33	26.124,99	30.441,50	-4.316,51
ABRIL	8.708,33	0,00	8.708,33	34.833,32	30.441,50	4.391,82
MAIO	8.708,33	28.342,41	-19.634,08	43.541,65	58.783,91	-15.242,26
JUNHO	8.708,33	7.216,38	1.491,95	52.249,98	66.000,29	-13.750,31
JULHO	8.708,33	0,00	8.708,33	60.958,31	66.000,29	-5.041,98
AGOSTO	8.708,33	0,00	8.708,33	69.666,64	66.000,29	3.666,35
SETEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	78.374,97	66.000,29	12.374,68
OUTUBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	87.083,30	66.000,29	21.083,01
NOVEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	95.791,63	66.000,29	29.791,34
DEZEMBRO	8.708,37	0,00	8.708,37	104.500,00	66.000,29	38.499,71
Despesa: 135 | Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	26.070,44
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	2.664,91
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	23.405,53
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.172,53	0,00	2.172,53	2.172,53	0,00	2.172,53
FEVEREIRO	2.172,53	0,00	2.172,53	4.345,06	0,00	4.345,06
MARÇO	2.172,53	0,00	2.172,53	6.517,59	0,00	6.517,59
ABRIL	2.172,53	0,00	2.172,53	8.690,12	0,00	8.690,12
MAIO	2.172,53	0,00	2.172,53	10.862,65	0,00	10.862,65
JUNHO	2.172,53	2.664,91	-492,38	13.035,18	2.664,91	10.370,27
JULHO	2.172,53	0,00	2.172,53	15.207,71	2.664,91	12.542,80
AGOSTO	2.172,53	0,00	2.172,53	17.380,24	2.664,91	14.715,33
SETEMBRO	2.172,53	0,00	2.172,53	19.552,77	2.664,91	16.887,86
OUTUBRO	2.172,53	0,00	2.172,53	21.725,30	2.664,91	19.060,39
NOVEMBRO	2.172,53	0,00	2.172,53	23.897,83	2.664,91	21.232,92
DEZEMBRO	2.172,61	0,00	2.172,61	26.070,44	2.664,91	23.405,53
Despesa: 135 | Recurso: 00121/01011.09.01.05.01.1.576.0000 - MDE / Transporte Escolar 2006 - SEED						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	220.478,64
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	102.548,50
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	117.930,14
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	18.373,22	0,00	18.373,22	18.373,22	0,00	18.373,22
FEVEREIRO	18.373,22	8.040,00	10.333,22	36.746,44	8.040,00	28.706,44
MARÇO	18.373,22	40.258,50	-21.885,28	55.119,66	48.298,50	6.821,16
ABRIL	18.373,22	54.250,00	-35.876,78	73.492,88	102.548,50	-29.055,62
MAIO	18.373,22	0,00	18.373,22	91.866,10	102.548,50	-10.682,40
JUNHO	18.373,22	0,00	18.373,22	110.239,32	102.548,50	7.690,82
JULHO	18.373,22	0,00	18.373,22	128.612,54	102.548,50	26.064,04
AGOSTO	18.373,22	0,00	18.373,22	146.985,76	102.548,50	44.437,26
SETEMBRO	18.373,22	0,00	18.373,22	165.358,98	102.548,50	62.810,48

OUTUBRO	18.373,22	0,00	18.373,22	183.732,20	102.548,50	81.183,70
NOVEMBRO	18.373,22	0,00	18.373,22	202.105,42	102.548,50	99.556,92
DEZEMBRO	18.373,22	0,00	18.373,22	220.478,64	102.548,50	117.930,14
Despesa: 135 | Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	114.018,23
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	82.551,04
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	31.467,19
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.501,51	0,00	9.501,51	9.501,51	0,00	9.501,51
FEVEREIRO	9.501,51	30.441,50	-20.939,99	19.003,02	30.441,50	-11.438,48
MARÇO	9.501,51	52.019,64	-42.518,13	28.504,53	82.461,14	-53.956,61
ABRIL	9.501,51	89,90	9.411,61	38.006,04	82.551,04	-44.545,00
MAIO	9.501,51	0,00	9.501,51	47.507,55	82.551,04	-35.043,49
JUNHO	9.501,51	0,00	9.501,51	57.009,06	82.551,04	-25.541,98
JULHO	9.501,51	0,00	9.501,51	66.510,57	82.551,04	-16.040,47
AGOSTO	9.501,51	0,00	9.501,51	76.012,08	82.551,04	-6.538,96
SETEMBRO	9.501,51	0,00	9.501,51	85.513,59	82.551,04	2.962,55
OUTUBRO	9.501,51	0,00	9.501,51	95.015,10	82.551,04	12.464,06
NOVEMBRO	9.501,51	0,00	9.501,51	104.516,61	82.551,04	21.965,57
DEZEMBRO	9.501,62	0,00	9.501,62	114.018,23	82.551,04	31.467,19
Despesa: 135 | Recurso: 01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	29.758,14
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	790,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	28.968,14
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.479,84	0,00	2.479,84	2.479,84	0,00	2.479,84
FEVEREIRO	2.479,84	0,00	2.479,84	4.959,68	0,00	4.959,68
MARÇO	2.479,84	0,00	2.479,84	7.439,52	0,00	7.439,52
ABRIL	2.479,84	4.690,00	-2.210,16	9.919,36	4.690,00	5.229,36
MAIO	2.479,84	0,00	2.479,84	12.399,20	4.690,00	7.709,20
JUNHO	2.479,84	-3.900,00	6.379,84	14.879,04	790,00	14.089,04
JULHO	2.479,84	0,00	2.479,84	17.358,88	790,00	16.568,88
AGOSTO	2.479,84	0,00	2.479,84	19.838,72	790,00	19.048,72
SETEMBRO	2.479,84	0,00	2.479,84	22.318,56	790,00	21.528,56
OUTUBRO	2.479,84	0,00	2.479,84	24.798,40	790,00	24.008,40
NOVEMBRO	2.479,84	0,00	2.479,84	27.278,24	790,00	26.488,24
DEZEMBRO	2.479,90	0,00	2.479,90	29.758,14	790,00	28.968,14
Despesa: 136 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	3.135,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50

JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00
Despesa: 137 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	97.185,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	97.185,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.098,75	28.390,40	-20.291,65	8.098,75	28.390,40	-20.291,65
FEVEREIRO	8.098,75	27.640,17	-19.541,42	16.197,50	56.030,57	-39.833,07
MARÇO	8.098,75	39.906,46	-31.807,71	24.296,25	95.937,03	-71.640,78
ABRIL	8.098,75	295,47	7.803,28	32.395,00	96.232,50	-63.837,50
MAIO	8.098,75	952,50	7.146,25	40.493,75	97.185,00	-56.691,25
JUNHO	8.098,75	0,00	8.098,75	48.592,50	97.185,00	-48.592,50
JULHO	8.098,75	0,00	8.098,75	56.691,25	97.185,00	-40.493,75
AGOSTO	8.098,75	0,00	8.098,75	64.790,00	97.185,00	-32.395,00
SETEMBRO	8.098,75	0,00	8.098,75	72.888,75	97.185,00	-24.296,25
OUTUBRO	8.098,75	0,00	8.098,75	80.987,50	97.185,00	-16.197,50
NOVEMBRO	8.098,75	0,00	8.098,75	89.086,25	97.185,00	-8.098,75
DEZEMBRO	8.098,75	0,00	8.098,75	97.185,00	97.185,00	0,00
Despesa: 137 | Recurso: 00121/01011.09.01.05.01.1.576.0000 - MDE / Transporte Escolar 2006 - SEED						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	94.050,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	45.004,36
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	49.045,64
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.837,50	30.272,29	-22.434,79	7.837,50	30.272,29	-22.434,79
FEVEREIRO	7.837,50	0,00	7.837,50	15.675,00	30.272,29	-14.597,29
MARÇO	7.837,50	0,00	7.837,50	23.512,50	30.272,29	-6.759,79
ABRIL	7.837,50	3.192,63	4.644,87	31.350,00	33.464,92	-2.114,92
MAIO	7.837,50	2.575,24	5.262,26	39.187,50	36.040,16	3.147,34
JUNHO	7.837,50	0,00	7.837,50	47.025,00	36.040,16	10.984,84
JULHO	7.837,50	8.964,20	-1.126,70	54.862,50	45.004,36	9.858,14
AGOSTO	7.837,50	0,00	7.837,50	62.700,00	45.004,36	17.695,64
SETEMBRO	7.837,50	0,00	7.837,50	70.537,50	45.004,36	25.533,14
OUTUBRO	7.837,50	0,00	7.837,50	78.375,00	45.004,36	33.370,64
NOVEMBRO	7.837,50	0,00	7.837,50	86.212,50	45.004,36	41.208,14
DEZEMBRO	7.837,50	0,00	7.837,50	94.050,00	45.004,36	49.045,64
Despesa: 137 | Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	75.240,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	69.532,03
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	5.707,97
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.270,00	22.303,80	-16.033,80	6.270,00	22.303,80	-16.033,80
FEVEREIRO	6.270,00	11.315,35	-5.045,35	12.540,00	33.619,15	-21.079,15
MARÇO	6.270,00	8.672,78	-2.402,78	18.810,00	42.291,93	-23.481,93

ABRIL	6.270,00	12.737,84	-6.467,84	25.080,00	55.029,77	-29.949,77
MAIO	6.270,00	12.011,57	-5.741,57	31.350,00	67.041,34	-35.691,34
JUNHO	6.270,00	2.490,69	3.779,31	37.620,00	69.532,03	-31.912,03
JULHO	6.270,00	0,00	6.270,00	43.890,00	69.532,03	-25.642,03
AGOSTO	6.270,00	0,00	6.270,00	50.160,00	69.532,03	-19.372,03
SETEMBRO	6.270,00	0,00	6.270,00	56.430,00	69.532,03	-13.102,03
OUTUBRO	6.270,00	0,00	6.270,00	62.700,00	69.532,03	-6.832,03
NOVEMBRO	6.270,00	0,00	6.270,00	68.970,00	69.532,03	-562,03
DEZEMBRO	6.270,00	0,00	6.270,00	75.240,00	69.532,03	5.707,97
Despesa: 137 | Recurso: 01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	47.025,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	38.975,13
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	8.049,87
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.918,75	3.719,58	199,17	3.918,75	3.719,58	199,17
FEVEREIRO	3.918,75	0,00	3.918,75	7.837,50	3.719,58	4.117,92
MARÇO	3.918,75	0,00	3.918,75	11.756,25	3.719,58	8.036,67
ABRIL	3.918,75	14.688,99	-10.770,24	15.675,00	18.408,57	-2.733,57
MAIO	3.918,75	15.660,02	-11.741,27	19.593,75	34.068,59	-14.474,84
JUNHO	3.918,75	4.906,54	-987,79	23.512,50	38.975,13	-15.462,63
JULHO	3.918,75	0,00	3.918,75	27.431,25	38.975,13	-11.543,88
AGOSTO	3.918,75	0,00	3.918,75	31.350,00	38.975,13	-7.625,13
SETEMBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	35.268,75	38.975,13	-3.706,38
OUTUBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	39.187,50	38.975,13	212,37
NOVEMBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	43.106,25	38.975,13	4.131,12
DEZEMBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	47.025,00	38.975,13	8.049,87
Despesa: 138 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.250,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	34.877,52
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	17.372,48
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	5.482,52	-1.128,36	4.354,16	5.482,52	-1.128,36
FEVEREIRO	4.354,16	5.525,00	-1.170,84	8.708,32	11.007,52	-2.299,20
MARÇO	4.354,16	5.998,50	-1.644,34	13.062,48	17.006,02	-3.943,54
ABRIL	4.354,16	5.890,00	-1.535,84	17.416,64	22.896,02	-5.479,38
MAIO	4.354,16	6.045,00	-1.690,84	21.770,80	28.941,02	-7.170,22
JUNHO	4.354,16	5.936,50	-1.582,34	26.124,96	34.877,52	-8.752,56
JULHO	4.354,16	0,00	4.354,16	30.479,12	34.877,52	-4.398,40
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	34.877,52	-44,24
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	34.877,52	4.309,92
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	34.877,52	8.664,08
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	34.877,52	13.018,24
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	34.877,52	17.372,48
Despesa: 139 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	810,81
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	20.089,19
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	810,81	930,85	3.483,32	810,81	2.672,51
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	810,81	4.414,17
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	810,81	6.155,83
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	810,81	7.897,49
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	810,81	9.639,15
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	810,81	11.380,81
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	810,81	13.122,47
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	810,81	14.864,13
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	810,81	16.605,79
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	810,81	18.347,45
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	810,81	20.089,19
Despesa: 14 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	381.294,18
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	262.187,07
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	119.107,11
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	31.774,51	36.594,96	-4.820,45	31.774,51	36.594,96	-4.820,45
FEVEREIRO	31.774,51	36.594,96	-4.820,45	63.549,02	73.189,92	-9.640,90
MARÇO	31.774,51	45.101,79	-13.327,28	95.323,53	118.291,71	-22.968,18
ABRIL	31.774,51	50.292,21	-18.517,70	127.098,04	168.583,92	-41.485,88
MAIO	31.774,51	37.683,60	-5.909,09	158.872,55	206.267,52	-47.394,97
JUNHO	31.774,51	37.279,70	-5.505,19	190.647,06	243.547,22	-52.900,16
JULHO	31.774,51	18.639,85	13.134,66	222.421,57	262.187,07	-39.765,50
AGOSTO	31.774,51	0,00	31.774,51	254.196,08	262.187,07	-7.990,99
SETEMBRO	31.774,51	0,00	31.774,51	285.970,59	262.187,07	23.783,52
OUTUBRO	31.774,51	0,00	31.774,51	317.745,10	262.187,07	55.558,03
NOVEMBRO	31.774,51	0,00	31.774,51	349.519,61	262.187,07	87.332,54
DEZEMBRO	31.774,57	0,00	31.774,57	381.294,18	262.187,07	119.107,11
Despesa: 140 | Recurso: 00501/00501.04.99.00.00.1.755.0000 - Receitas de Alienações de Ativos						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	227.433,83
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	227.433,83
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	18.952,81	0,00	18.952,81	18.952,81	0,00	18.952,81
FEVEREIRO	18.952,81	0,00	18.952,81	37.905,62	0,00	37.905,62
MARÇO	18.952,81	0,00	18.952,81	56.858,43	0,00	56.858,43
ABRIL	18.952,81	0,00	18.952,81	75.811,24	0,00	75.811,24
MAIO	18.952,81	0,00	18.952,81	94.764,05	0,00	94.764,05
JUNHO	18.952,81	0,00	18.952,81	113.716,86	0,00	113.716,86
JULHO	18.952,81	0,00	18.952,81	132.669,67	0,00	132.669,67
AGOSTO	18.952,81	0,00	18.952,81	151.622,48	0,00	151.622,48
SETEMBRO	18.952,81	0,00	18.952,81	170.575,29	0,00	170.575,29
OUTUBRO	18.952,81	0,00	18.952,81	189.528,10	0,00	189.528,10
NOVEMBRO	18.952,81	0,00	18.952,81	208.480,91	0,00	208.480,91
DEZEMBRO	18.952,92	0,00	18.952,92	227.433,83	0,00	227.433,83
Despesa: 141 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.250,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	49.330,01
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	2.919,99
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						

Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	4.354,16	0,00	4.354,16
FEVEREIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	8.708,32	0,00	8.708,32
MARÇO	4.354,16	34.164,78	-29.810,62	13.062,48	34.164,78	-21.102,30
ABRIL	4.354,16	0,00	4.354,16	17.416,64	34.164,78	-16.748,14
MAIO	4.354,16	0,00	4.354,16	21.770,80	34.164,78	-12.393,98
JUNHO	4.354,16	0,00	4.354,16	26.124,96	34.164,78	-8.039,82
JULHO	4.354,16	15.165,23	-10.811,07	30.479,12	49.330,01	-18.850,89
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	49.330,01	-14.496,73
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	49.330,01	-10.142,57
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	49.330,01	-5.788,41
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	49.330,01	-1.434,25
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	49.330,01	2.919,99
Despesa: 142 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	125.400,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	119.797,58
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	5.602,42
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.450,00	0,00	10.450,00	10.450,00	0,00	10.450,00
FEVEREIRO	10.450,00	230,23	10.219,77	20.900,00	230,23	20.669,77
MARÇO	10.450,00	0,00	10.450,00	31.350,00	230,23	31.119,77
ABRIL	10.450,00	97.280,93	-86.830,93	41.800,00	97.511,16	-55.711,16
MAIO	10.450,00	9.411,88	1.038,12	52.250,00	106.923,04	-54.673,04
JUNHO	10.450,00	0,00	10.450,00	62.700,00	106.923,04	-44.223,04
JULHO	10.450,00	12.874,54	-2.424,54	73.150,00	119.797,58	-46.647,58
AGOSTO	10.450,00	0,00	10.450,00	83.600,00	119.797,58	-36.197,58
SETEMBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	94.050,00	119.797,58	-25.747,58
OUTUBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	104.500,00	119.797,58	-15.297,58
NOVEMBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	114.950,00	119.797,58	-4.847,58
DEZEMBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	125.400,00	119.797,58	5.602,42
Despesa: 143 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	83.600,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	23.905,80
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	59.694,20
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.966,66	0,00	6.966,66	6.966,66	0,00	6.966,66
FEVEREIRO	6.966,66	79,73	6.886,93	13.933,32	79,73	13.853,59
MARÇO	6.966,66	23.826,07	-16.859,41	20.899,98	23.905,80	-3.005,82
ABRIL	6.966,66	0,00	6.966,66	27.866,64	23.905,80	3.960,84
MAIO	6.966,66	0,00	6.966,66	34.833,30	23.905,80	10.927,50
JUNHO	6.966,66	0,00	6.966,66	41.799,96	23.905,80	17.894,16
JULHO	6.966,66	0,00	6.966,66	48.766,62	23.905,80	24.860,82
AGOSTO	6.966,66	0,00	6.966,66	55.733,28	23.905,80	31.827,48
SETEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	62.699,94	23.905,80	38.794,14
OUTUBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	69.666,60	23.905,80	45.760,80
NOVEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	76.633,26	23.905,80	52.727,46
DEZEMBRO	6.966,74	0,00	6.966,74	83.600,00	23.905,80	59.694,20
Despesa: 144 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	47.025,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	46.626,25
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	398,75

Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.918,75	23.587,49	-19.668,74	3.918,75	23.587,49	-19.668,74
FEVEREIRO	3.918,75	13.393,49	-9.474,74	7.837,50	36.980,98	-29.143,48
MARÇO	3.918,75	3.133,02	785,73	11.756,25	40.114,00	-28.357,75
ABRIL	3.918,75	1.980,00	1.938,75	15.675,00	42.094,00	-26.419,00
MAIO	3.918,75	2.332,25	1.586,50	19.593,75	44.426,25	-24.832,50
JUNHO	3.918,75	440,00	3.478,75	23.512,50	44.866,25	-21.353,75
JULHO	3.918,75	1.760,00	2.158,75	27.431,25	46.626,25	-19.195,00
AGOSTO	3.918,75	0,00	3.918,75	31.350,00	46.626,25	-15.276,25
SETEMBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	35.268,75	46.626,25	-11.357,50
OUTUBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	39.187,50	46.626,25	-7.438,75
NOVEMBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	43.106,25	46.626,25	-3.520,00
DEZEMBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	47.025,00	46.626,25	398,75
Despesa: 144 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	47.025,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	23.151,25
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	23.873,75
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.918,75	16.305,73	-12.386,98	3.918,75	16.305,73	-12.386,98
FEVEREIRO	3.918,75	5.573,12	-1.654,37	7.837,50	21.878,85	-14.041,35
MARÇO	3.918,75	0,00	3.918,75	11.756,25	21.878,85	-10.122,60
ABRIL	3.918,75	-17,24	3.935,99	15.675,00	21.861,61	-6.186,61
MAIO	3.918,75	1.289,64	2.629,11	19.593,75	23.151,25	-3.557,50
JUNHO	3.918,75	0,00	3.918,75	23.512,50	23.151,25	361,25
JULHO	3.918,75	0,00	3.918,75	27.431,25	23.151,25	4.280,00
AGOSTO	3.918,75	0,00	3.918,75	31.350,00	23.151,25	8.198,75
SETEMBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	35.268,75	23.151,25	12.117,50
OUTUBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	39.187,50	23.151,25	16.036,25
NOVEMBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	43.106,25	23.151,25	19.955,00
DEZEMBRO	3.918,75	0,00	3.918,75	47.025,00	23.151,25	23.873,75
Despesa: 144 | Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	791,84
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	9.658,16
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	791,84	78,99	1.741,66	791,84	949,82
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	791,84	1.820,65
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	791,84	2.691,48
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	791,84	3.562,31
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	791,84	4.433,14
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	791,84	5.303,97
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	791,84	6.174,80
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	791,84	7.045,63
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	791,84	7.916,46
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	791,84	8.787,29
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	791,84	9.658,16
Despesa: 145 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	136.681,82
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	142.170,80
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	-5.488,98
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.390,15	53.356,10	-41.965,95	11.390,15	53.356,10	-41.965,95
FEVEREIRO	11.390,15	19.861,09	-8.470,94	22.780,30	73.217,19	-50.436,89
MARÇO	11.390,15	42.303,35	-30.913,20	34.170,45	115.520,54	-81.350,09
ABRIL	11.390,15	4.340,80	7.049,35	45.560,60	119.861,34	-74.300,74
MAIO	11.390,15	13.968,59	-2.578,44	56.950,75	133.829,93	-76.879,18
JUNHO	11.390,15	2.851,89	8.538,26	68.340,90	136.681,82	-68.340,92
JULHO	11.390,15	5.488,98	5.901,17	79.731,05	142.170,80	-62.439,75
AGOSTO	11.390,15	0,00	11.390,15	91.121,20	142.170,80	-51.049,60
SETEMBRO	11.390,15	0,00	11.390,15	102.511,35	142.170,80	-39.659,45
OUTUBRO	11.390,15	0,00	11.390,15	113.901,50	142.170,80	-28.269,30
NOVEMBRO	11.390,15	0,00	11.390,15	125.291,65	142.170,80	-16.879,15
DEZEMBRO	11.390,17	0,00	11.390,17	136.681,82	142.170,80	-5.488,98
Despesa: 145 | Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	107.579,61
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	107.579,61
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.964,96	57.120,73	-48.155,77	8.964,96	57.120,73	-48.155,77
FEVEREIRO	8.964,96	0,00	8.964,96	17.929,92	57.120,73	-39.190,81
MARÇO	8.964,96	5.268,42	3.696,54	26.894,88	62.389,15	-35.494,27
ABRIL	8.964,96	17.627,30	-8.662,34	35.859,84	80.016,45	-44.156,61
MAIO	8.964,96	26.378,53	-17.413,57	44.824,80	106.394,98	-61.570,18
JUNHO	8.964,96	1.184,63	7.780,33	53.789,76	107.579,61	-53.789,85
JULHO	8.964,96	0,00	8.964,96	62.754,72	107.579,61	-44.824,89
AGOSTO	8.964,96	0,00	8.964,96	71.719,68	107.579,61	-35.859,93
SETEMBRO	8.964,96	0,00	8.964,96	80.684,64	107.579,61	-26.894,97
OUTUBRO	8.964,96	0,00	8.964,96	89.649,60	107.579,61	-17.930,01
NOVEMBRO	8.964,96	0,00	8.964,96	98.614,56	107.579,61	-8.965,05
DEZEMBRO	8.965,05	0,00	8.965,05	107.579,61	107.579,61	0,00
Despesa: 145 | Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	59.604,71
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	38.719,70
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	20.885,01
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.967,05	0,00	4.967,05	4.967,05	0,00	4.967,05
FEVEREIRO	4.967,05	548,00	4.419,05	9.934,10	548,00	9.386,10
MARÇO	4.967,05	0,00	4.967,05	14.901,15	548,00	14.353,15
ABRIL	4.967,05	13.879,65	-8.912,60	19.868,20	14.427,65	5.440,55
MAIO	4.967,05	11.729,20	-6.762,15	24.835,25	26.156,85	-1.321,60
JUNHO	4.967,05	12.235,95	-7.268,90	29.802,30	38.392,80	-8.590,50
JULHO	4.967,05	326,90	4.640,15	34.769,35	38.719,70	-3.950,35
AGOSTO	4.967,05	0,00	4.967,05	39.736,40	38.719,70	1.016,70
SETEMBRO	4.967,05	0,00	4.967,05	44.703,45	38.719,70	5.983,75
OUTUBRO	4.967,05	0,00	4.967,05	49.670,50	38.719,70	10.950,80

NOVEMBRO	4.967,05	0,00	4.967,05	54.637,55	38.719,70	15.917,85
DEZEMBRO	4.967,16	0,00	4.967,16	59.604,71	38.719,70	20.885,01

Despesa: 146 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	141.075,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	107.567,35
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	33.507,65
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.756,25	12.000,00	-243,75	11.756,25	12.000,00	-243,75
FEVEREIRO	11.756,25	15.390,01	-3.633,76	23.512,50	27.390,01	-3.877,51
MARÇO	11.756,25	18.541,83	-6.785,58	35.268,75	45.931,84	-10.663,09
ABRIL	11.756,25	19.625,00	-7.868,75	47.025,00	65.556,84	-18.531,84
MAIO	11.756,25	20.193,00	-8.436,75	58.781,25	85.749,84	-26.968,59
JUNHO	11.756,25	21.817,51	-10.061,26	70.537,50	107.567,35	-37.029,85
JULHO	11.756,25	0,00	11.756,25	82.293,75	107.567,35	-25.273,60
AGOSTO	11.756,25	0,00	11.756,25	94.050,00	107.567,35	-13.517,35
SETEMBRO	11.756,25	0,00	11.756,25	105.806,25	107.567,35	-1.761,10
OUTUBRO	11.756,25	0,00	11.756,25	117.562,50	107.567,35	9.995,15
NOVEMBRO	11.756,25	0,00	11.756,25	129.318,75	107.567,35	21.751,40
DEZEMBRO	11.756,25	0,00	11.756,25	141.075,00	107.567,35	33.507,65

Despesa: 146 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	15.675,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	250,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	15.425,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	1.306,25	0,00	1.306,25
FEVEREIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	2.612,50	0,00	2.612,50
MARÇO	1.306,25	250,00	1.056,25	3.918,75	250,00	3.668,75
ABRIL	1.306,25	0,00	1.306,25	5.225,00	250,00	4.975,00
MAIO	1.306,25	0,00	1.306,25	6.531,25	250,00	6.281,25
JUNHO	1.306,25	0,00	1.306,25	7.837,50	250,00	7.587,50
JULHO	1.306,25	0,00	1.306,25	9.143,75	250,00	8.893,75
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	250,00	10.200,00
SETEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	11.756,25	250,00	11.506,25
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	250,00	12.812,50
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	250,00	14.118,75
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	250,00	15.425,00

Despesa: 147 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	31.350,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	0,00	5.225,00
MARÇO	2.612,50	0,00	2.612,50	7.837,50	0,00	7.837,50
ABRIL	2.612,50	0,00	2.612,50	10.450,00	0,00	10.450,00
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	0,00	13.062,50

JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	0,00	15.675,00
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	0,00	18.287,50
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	0,00	20.900,00
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	0,00	23.512,50
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	0,00	26.125,00
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	0,00	28.737,50
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	0,00	31.350,00
Despesa: 148 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	36.585,45
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	35.101,90
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	1.483,55
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.048,78	2.655,63	393,15	3.048,78	2.655,63	393,15
FEVEREIRO	3.048,78	11.961,90	-8.913,12	6.097,56	14.617,53	-8.519,97
MARÇO	3.048,78	1.709,80	1.338,98	9.146,34	16.327,33	-7.180,99
ABRIL	3.048,78	6.835,53	-3.786,75	12.195,12	23.162,86	-10.967,74
MAIO	3.048,78	11.021,99	-7.973,21	15.243,90	34.184,85	-18.940,95
JUNHO	3.048,78	917,05	2.131,73	18.292,68	35.101,90	-16.809,22
JULHO	3.048,78	0,00	3.048,78	21.341,46	35.101,90	-13.760,44
AGOSTO	3.048,78	0,00	3.048,78	24.390,24	35.101,90	-10.711,66
SETEMBRO	3.048,78	0,00	3.048,78	27.439,02	35.101,90	-7.662,88
OUTUBRO	3.048,78	0,00	3.048,78	30.487,80	35.101,90	-4.614,10
NOVEMBRO	3.048,78	0,00	3.048,78	33.536,58	35.101,90	-1.565,32
DEZEMBRO	3.048,87	0,00	3.048,87	36.585,45	35.101,90	1.483,55
Despesa: 148 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.239,55
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	31.551,50
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	20.688,05
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.353,29	9.929,20	-5.575,91	4.353,29	9.929,20	-5.575,91
FEVEREIRO	4.353,29	7.000,00	-2.646,71	8.706,58	16.929,20	-8.222,62
MARÇO	4.353,29	4.593,60	-240,31	13.059,87	21.522,80	-8.462,93
ABRIL	4.353,29	6.577,20	-2.223,91	17.413,16	28.100,00	-10.686,84
MAIO	4.353,29	0,00	4.353,29	21.766,45	28.100,00	-6.333,55
JUNHO	4.353,29	3.451,50	901,79	26.119,74	31.551,50	-5.431,76
JULHO	4.353,29	0,00	4.353,29	30.473,03	31.551,50	-1.078,47
AGOSTO	4.353,29	0,00	4.353,29	34.826,32	31.551,50	3.274,82
SETEMBRO	4.353,29	0,00	4.353,29	39.179,61	31.551,50	7.628,11
OUTUBRO	4.353,29	0,00	4.353,29	43.532,90	31.551,50	11.981,40
NOVEMBRO	4.353,29	0,00	4.353,29	47.886,19	31.551,50	16.334,69
DEZEMBRO	4.353,36	0,00	4.353,36	52.239,55	31.551,50	20.688,05
Despesa: 148 | Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	15.675,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	11.062,50
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	4.612,50
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	1.306,25	0,00	1.306,25
FEVEREIRO	1.306,25	10.000,00	-8.693,75	2.612,50	10.000,00	-7.387,50

MARÇO	1.306,25	0,00	1.306,25	3.918,75	10.000,00	-6.081,25
ABRIL	1.306,25	0,00	1.306,25	5.225,00	10.000,00	-4.775,00
MAIO	1.306,25	0,00	1.306,25	6.531,25	10.000,00	-3.468,75
JUNHO	1.306,25	1.062,50	243,75	7.837,50	11.062,50	-3.225,00
JULHO	1.306,25	0,00	1.306,25	9.143,75	11.062,50	-1.918,75
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	11.062,50	-612,50
SETEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	11.756,25	11.062,50	693,75
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	11.062,50	2.000,00
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	11.062,50	3.306,25
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	11.062,50	4.612,50
Despesa: 149 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	100.000,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	4.973,70
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	95.026,30
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	8.333,33	0,00	8.333,33
FEVEREIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	16.666,66	0,00	16.666,66
MARÇO	8.333,33	4.973,70	3.359,63	24.999,99	4.973,70	20.026,29
ABRIL	8.333,33	0,00	8.333,33	33.333,32	4.973,70	28.359,62
MAIO	8.333,33	0,00	8.333,33	41.666,65	4.973,70	36.692,95
JUNHO	8.333,33	0,00	8.333,33	49.999,98	4.973,70	45.026,28
JULHO	8.333,33	0,00	8.333,33	58.333,31	4.973,70	53.359,61
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	4.973,70	61.692,94
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	4.973,70	70.026,27
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	4.973,70	78.359,60
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	4.973,70	86.692,93
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	4.973,70	95.026,30
Despesa: 15 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	78.348,12
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	41.461,38
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	36.886,74
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.529,01	6.421,55	107,46	6.529,01	6.421,55	107,46
FEVEREIRO	6.529,01	6.421,54	107,47	13.058,02	12.843,09	214,93
MARÇO	6.529,01	6.829,22	-300,21	19.587,03	19.672,31	-85,28
ABRIL	6.529,01	8.634,76	-2.105,75	26.116,04	28.307,07	-2.191,03
MAIO	6.529,01	6.612,62	-83,61	32.645,05	34.919,69	-2.274,64
JUNHO	6.529,01	6.541,69	-12,68	39.174,06	41.461,38	-2.287,32
JULHO	6.529,01	0,00	6.529,01	45.703,07	41.461,38	4.241,69
AGOSTO	6.529,01	0,00	6.529,01	52.232,08	41.461,38	10.770,70
SETEMBRO	6.529,01	0,00	6.529,01	58.761,09	41.461,38	17.299,71
OUTUBRO	6.529,01	0,00	6.529,01	65.290,10	41.461,38	23.828,72
NOVEMBRO	6.529,01	0,00	6.529,01	71.819,11	41.461,38	30.357,73
DEZEMBRO	6.529,01	0,00	6.529,01	78.348,12	41.461,38	36.886,74
Despesa: 150 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	156.750,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	138.452,08
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	18.297,92
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.062,50	16.575,00	-3.512,50	13.062,50	16.575,00	-3.512,50
FEVEREIRO	13.062,50	17.608,58	-4.546,08	26.125,00	34.183,58	-8.058,58
MARÇO	13.062,50	19.468,00	-6.405,50	39.187,50	53.651,58	-14.464,08
ABRIL	13.062,50	42.950,50	-29.888,00	52.250,00	96.602,08	-44.352,08
MAIO	13.062,50	20.692,50	-7.630,00	65.312,50	117.294,58	-51.982,08
JUNHO	13.062,50	21.157,50	-8.095,00	78.375,00	138.452,08	-60.077,08
JULHO	13.062,50	0,00	13.062,50	91.437,50	138.452,08	-47.014,58
AGOSTO	13.062,50	0,00	13.062,50	104.500,00	138.452,08	-33.952,08
SETEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	117.562,50	138.452,08	-20.889,58
OUTUBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	130.625,00	138.452,08	-7.827,08
NOVEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	143.687,50	138.452,08	5.235,42
DEZEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	156.750,00	138.452,08	18.297,92
Despesa: 151 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 152 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.250,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	2.452,27
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	49.797,73
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	4.354,16	0,00	4.354,16
FEVEREIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	8.708,32	0,00	8.708,32
MARÇO	4.354,16	992,38	3.361,78	13.062,48	992,38	12.070,10
ABRIL	4.354,16	0,00	4.354,16	17.416,64	992,38	16.424,26
MAIO	4.354,16	1.459,89	2.894,27	21.770,80	2.452,27	19.318,53
JUNHO	4.354,16	0,00	4.354,16	26.124,96	2.452,27	23.672,69
JULHO	4.354,16	0,00	4.354,16	30.479,12	2.452,27	28.026,85
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	2.452,27	32.381,01
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	2.452,27	36.735,17
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	2.452,27	41.089,33
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	2.452,27	45.443,49
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	2.452,27	49.797,73
Despesa: 153 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	6.584,55
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2013 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL					**Diferença:**	6.584,55
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						

Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	548,71	0,00	548,71	548,71	0,00	548,71
FEVEREIRO	548,71	0,00	548,71	1.097,42	0,00	1.097,42
MARÇO	548,71	0,00	548,71	1.646,13	0,00	1.646,13
ABRIL	548,71	0,00	548,71	2.194,84	0,00	2.194,84
MAIO	548,71	0,00	548,71	2.743,55	0,00	2.743,55
JUNHO	548,71	0,00	548,71	3.292,26	0,00	3.292,26
JULHO	548,71	0,00	548,71	3.840,97	0,00	3.840,97
AGOSTO	548,71	0,00	548,71	4.389,68	0,00	4.389,68
SETEMBRO	548,71	0,00	548,71	4.938,39	0,00	4.938,39
OUTUBRO	548,71	0,00	548,71	5.487,10	0,00	5.487,10
NOVEMBRO	548,71	0,00	548,71	6.035,81	0,00	6.035,81
DEZEMBRO	548,74	0,00	548,74	6.584,55	0,00	6.584,55
Despesa: 153 | Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.865,45
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2013 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL					**Diferença:**	3.865,45
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	322,12	0,00	322,12	322,12	0,00	322,12
FEVEREIRO	322,12	0,00	322,12	644,24	0,00	644,24
MARÇO	322,12	0,00	322,12	966,36	0,00	966,36
ABRIL	322,12	0,00	322,12	1.288,48	0,00	1.288,48
MAIO	322,12	0,00	322,12	1.610,60	0,00	1.610,60
JUNHO	322,12	0,00	322,12	1.932,72	0,00	1.932,72
JULHO	322,12	0,00	322,12	2.254,84	0,00	2.254,84
AGOSTO	322,12	0,00	322,12	2.576,96	0,00	2.576,96
SETEMBRO	322,12	0,00	322,12	2.899,08	0,00	2.899,08
OUTUBRO	322,12	0,00	322,12	3.221,20	0,00	3.221,20
NOVEMBRO	322,12	0,00	322,12	3.543,32	0,00	3.543,32
DEZEMBRO	322,13	0,00	322,13	3.865,45	0,00	3.865,45
Despesa: 154 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.090,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2014 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					**Diferença:**	2.090,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	174,16	0,00	174,16	174,16	0,00	174,16
FEVEREIRO	174,16	0,00	174,16	348,32	0,00	348,32
MARÇO	174,16	0,00	174,16	522,48	0,00	522,48
ABRIL	174,16	0,00	174,16	696,64	0,00	696,64
MAIO	174,16	0,00	174,16	870,80	0,00	870,80
JUNHO	174,16	0,00	174,16	1.044,96	0,00	1.044,96
JULHO	174,16	0,00	174,16	1.219,12	0,00	1.219,12
AGOSTO	174,16	0,00	174,16	1.393,28	0,00	1.393,28
SETEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.567,44	0,00	1.567,44
OUTUBRO	174,16	0,00	174,16	1.741,60	0,00	1.741,60
NOVEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.915,76	0,00	1.915,76
DEZEMBRO	174,24	0,00	174,24	2.090,00	0,00	2.090,00
Despesa: 155 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.358,50
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00

Ação: 2014 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					**Diferença:**	1.358,50
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	113,20	0,00	113,20	113,20	0,00	113,20
FEVEREIRO	113,20	0,00	113,20	226,40	0,00	226,40
MARÇO	113,20	0,00	113,20	339,60	0,00	339,60
ABRIL	113,20	0,00	113,20	452,80	0,00	452,80
MAIO	113,20	0,00	113,20	566,00	0,00	566,00
JUNHO	113,20	0,00	113,20	679,20	0,00	679,20
JULHO	113,20	0,00	113,20	792,40	0,00	792,40
AGOSTO	113,20	0,00	113,20	905,60	0,00	905,60
SETEMBRO	113,20	0,00	113,20	1.018,80	0,00	1.018,80
OUTUBRO	113,20	0,00	113,20	1.132,00	0,00	1.132,00
NOVEMBRO	113,20	0,00	113,20	1.245,20	0,00	1.245,20
DEZEMBRO	113,30	0,00	113,30	1.358,50	0,00	1.358,50
Despesa: 155 | Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	731,50
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2014 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					**Diferença:**	731,50
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	60,95	0,00	60,95	60,95	0,00	60,95
FEVEREIRO	60,95	0,00	60,95	121,90	0,00	121,90
MARÇO	60,95	0,00	60,95	182,85	0,00	182,85
ABRIL	60,95	0,00	60,95	243,80	0,00	243,80
MAIO	60,95	0,00	60,95	304,75	0,00	304,75
JUNHO	60,95	0,00	60,95	365,70	0,00	365,70
JULHO	60,95	0,00	60,95	426,65	0,00	426,65
AGOSTO	60,95	0,00	60,95	487,60	0,00	487,60
SETEMBRO	60,95	0,00	60,95	548,55	0,00	548,55
OUTUBRO	60,95	0,00	60,95	609,50	0,00	609,50
NOVEMBRO	60,95	0,00	60,95	670,45	0,00	670,45
DEZEMBRO	61,05	0,00	61,05	731,50	0,00	731,50
Despesa: 156 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	313.500,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					**Total Realizado:**	271.548,69
Ação: 2046 SUBVENÇÃO Á ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL					**Diferença:**	41.951,31
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	26.125,00	156.330,72	-130.205,72	26.125,00	156.330,72	-130.205,72
FEVEREIRO	26.125,00	0,00	26.125,00	52.250,00	156.330,72	-104.080,72
MARÇO	26.125,00	0,00	26.125,00	78.375,00	156.330,72	-77.955,72
ABRIL	26.125,00	0,00	26.125,00	104.500,00	156.330,72	-51.830,72
MAIO	26.125,00	0,00	26.125,00	130.625,00	156.330,72	-25.705,72
JUNHO	26.125,00	0,00	26.125,00	156.750,00	156.330,72	419,28
JULHO	26.125,00	115.217,97	-89.092,97	182.875,00	271.548,69	-88.673,69
AGOSTO	26.125,00	0,00	26.125,00	209.000,00	271.548,69	-62.548,69
SETEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	235.125,00	271.548,69	-36.423,69
OUTUBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	261.250,00	271.548,69	-10.298,69
NOVEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	287.375,00	271.548,69	15.826,31
DEZEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	313.500,00	271.548,69	41.951,31

Despesa: 157 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	731.500,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	370.007,42
Ação: 2059 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO					**Diferença:**	361.492,58
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 364 ENSINO SUPERIOR						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	60.958,33	0,00	60.958,33	60.958,33	0,00	60.958,33
FEVEREIRO	60.958,33	64.232,24	-3.273,91	121.916,66	64.232,24	57.684,42
MARÇO	60.958,33	81.483,15	-20.524,82	182.874,99	145.715,39	37.159,60
ABRIL	60.958,33	72.700,05	-11.741,72	243.833,32	218.415,44	25.417,88
MAIO	60.958,33	77.603,00	-16.644,67	304.791,65	296.018,44	8.773,21
JUNHO	60.958,33	73.988,98	-13.030,65	365.749,98	370.007,42	-4.257,44
JULHO	60.958,33	0,00	60.958,33	426.708,31	370.007,42	56.700,89
AGOSTO	60.958,33	0,00	60.958,33	487.666,64	370.007,42	117.659,22
SETEMBRO	60.958,33	0,00	60.958,33	548.624,97	370.007,42	178.617,55
OUTUBRO	60.958,33	0,00	60.958,33	609.583,30	370.007,42	239.575,88
NOVEMBRO	60.958,33	0,00	60.958,33	670.541,63	370.007,42	300.534,21
DEZEMBRO	60.958,37	0,00	60.958,37	731.500,00	370.007,42	361.492,58
Despesa: 158 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	501.600,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	337.012,77
Ação: 2015 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL -					**Diferença:**	164.587,23
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	41.800,00	73.779,92	-31.979,92	41.800,00	73.779,92	-31.979,92
FEVEREIRO	41.800,00	72.315,13	-30.515,13	83.600,00	146.095,05	-62.495,05
MARÇO	41.800,00	2.099,91	39.700,09	125.400,00	148.194,96	-22.794,96
ABRIL	41.800,00	71.375,46	-29.575,46	167.200,00	219.570,42	-52.370,42
MAIO	41.800,00	63.842,54	-22.042,54	209.000,00	283.412,96	-74.412,96
JUNHO	41.800,00	53.599,81	-11.799,81	250.800,00	337.012,77	-86.212,77
JULHO	41.800,00	0,00	41.800,00	292.600,00	337.012,77	-44.412,77
AGOSTO	41.800,00	0,00	41.800,00	334.400,00	337.012,77	-2.612,77
SETEMBRO	41.800,00	0,00	41.800,00	376.200,00	337.012,77	39.187,23
OUTUBRO	41.800,00	0,00	41.800,00	418.000,00	337.012,77	80.987,23
NOVEMBRO	41.800,00	0,00	41.800,00	459.800,00	337.012,77	122.787,23
DEZEMBRO	41.800,00	0,00	41.800,00	501.600,00	337.012,77	164.587,23
Despesa: 159 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.434.500,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	1.809.060,53
Ação: 2015 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL -					**Diferença:**	625.439,47
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	202.875,00	303.003,79	-100.128,79	202.875,00	303.003,79	-100.128,79
FEVEREIRO	202.875,00	295.869,73	-92.994,73	405.750,00	598.873,52	-193.123,52
MARÇO	202.875,00	344.435,30	-141.560,30	608.625,00	943.308,82	-334.683,82
ABRIL	202.875,00	267.753,94	-64.878,94	811.500,00	1.211.062,76	-399.562,76
MAIO	202.875,00	270.514,64	-67.639,64	1.014.375,00	1.481.577,40	-467.202,40
JUNHO	202.875,00	327.483,13	-124.608,13	1.217.250,00	1.809.060,53	-591.810,53
JULHO	202.875,00	0,00	202.875,00	1.420.125,00	1.809.060,53	-388.935,53
AGOSTO	202.875,00	0,00	202.875,00	1.623.000,00	1.809.060,53	-186.060,53
SETEMBRO	202.875,00	0,00	202.875,00	1.825.875,00	1.809.060,53	16.814,47

OUTUBRO	202.875,00	0,00	202.875,00	2.028.750,00	1.809.060,53	219.689,47
NOVEMBRO	202.875,00	0,00	202.875,00	2.231.625,00	1.809.060,53	422.564,47
DEZEMBRO	202.875,00	0,00	202.875,00	2.434.500,00	1.809.060,53	625.439,47
Despesa: 16 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	35.000,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	18.379,31
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	16.620,69
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.916,66	1.088,00	1.828,66	2.916,66	1.088,00	1.828,66
FEVEREIRO	2.916,66	1.543,00	1.373,66	5.833,32	2.631,00	3.202,32
MARÇO	2.916,66	6.174,81	-3.258,15	8.749,98	8.805,81	-55,83
ABRIL	2.916,66	0,00	2.916,66	11.666,64	8.805,81	2.860,83
MAIO	2.916,66	6.870,45	-3.953,79	14.583,30	15.676,26	-1.092,96
JUNHO	2.916,66	2.431,05	485,61	17.499,96	18.107,31	-607,35
JULHO	2.916,66	272,00	2.644,66	20.416,62	18.379,31	2.037,31
AGOSTO	2.916,66	0,00	2.916,66	23.333,28	18.379,31	4.953,97
SETEMBRO	2.916,66	0,00	2.916,66	26.249,94	18.379,31	7.870,63
OUTUBRO	2.916,66	0,00	2.916,66	29.166,60	18.379,31	10.787,29
NOVEMBRO	2.916,66	0,00	2.916,66	32.083,26	18.379,31	13.703,95
DEZEMBRO	2.916,74	0,00	2.916,74	35.000,00	18.379,31	16.620,69
Despesa: 160 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	430.433,91
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	332.096,30
Ação: 2015 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL -					**Diferença:**	98.337,61
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	35.869,49	114.308,86	-78.439,37	35.869,49	114.308,86	-78.439,37
FEVEREIRO	35.869,49	94.401,37	-58.531,88	71.738,98	208.710,23	-136.971,25
MARÇO	35.869,49	18.919,77	16.949,72	107.608,47	227.630,00	-120.021,53
ABRIL	35.869,49	2.870,38	32.999,11	143.477,96	230.500,38	-87.022,42
MAIO	35.869,49	63.210,41	-27.340,92	179.347,45	293.710,79	-114.363,34
JUNHO	35.869,49	38.385,51	-2.516,02	215.216,94	332.096,30	-116.879,36
JULHO	35.869,49	0,00	35.869,49	251.086,43	332.096,30	-81.009,87
AGOSTO	35.869,49	0,00	35.869,49	286.955,92	332.096,30	-45.140,38
SETEMBRO	35.869,49	0,00	35.869,49	322.825,41	332.096,30	-9.270,89
OUTUBRO	35.869,49	0,00	35.869,49	358.694,90	332.096,30	26.598,60
NOVEMBRO	35.869,49	0,00	35.869,49	394.564,39	332.096,30	62.468,09
DEZEMBRO	35.869,52	0,00	35.869,52	430.433,91	332.096,30	98.337,61
Despesa: 161 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	418.000,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	124.013,54
Ação: 2016 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -					**Diferença:**	293.986,46
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	34.833,33	17.776,08	17.057,25	34.833,33	17.776,08	17.057,25
FEVEREIRO	34.833,33	23.489,82	11.343,51	69.666,66	41.265,90	28.400,76
MARÇO	34.833,33	0,00	34.833,33	104.499,99	41.265,90	63.234,09
ABRIL	34.833,33	41.218,28	-6.384,95	139.333,32	82.484,18	56.849,14
MAIO	34.833,33	40.129,49	-5.296,16	174.166,65	122.613,67	51.552,98
JUNHO	34.833,33	1.399,87	33.433,46	208.999,98	124.013,54	84.986,44

JULHO	34.833,33	0,00	34.833,33	243.833,31	124.013,54	119.819,77
AGOSTO	34.833,33	0,00	34.833,33	278.666,64	124.013,54	154.653,10
SETEMBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	313.499,97	124.013,54	189.486,43
OUTUBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	348.333,30	124.013,54	224.319,76
NOVEMBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	383.166,63	124.013,54	259.153,09
DEZEMBRO	34.833,37	0,00	34.833,37	418.000,00	124.013,54	293.986,46
Despesa: 162 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.572.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	173.529,84
Ação: 2016 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -					**Diferença:**	1.398.470,16
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	131.000,00	67.643,04	63.356,96	131.000,00	67.643,04	63.356,96
FEVEREIRO	131.000,00	68.026,70	62.973,30	262.000,00	135.669,74	126.330,26
MARÇO	131.000,00	19.629,60	111.370,40	393.000,00	155.299,34	237.700,66
ABRIL	131.000,00	0,00	131.000,00	524.000,00	155.299,34	368.700,66
MAIO	131.000,00	0,00	131.000,00	655.000,00	155.299,34	499.700,66
JUNHO	131.000,00	18.230,50	112.769,50	786.000,00	173.529,84	612.470,16
JULHO	131.000,00	0,00	131.000,00	917.000,00	173.529,84	743.470,16
AGOSTO	131.000,00	0,00	131.000,00	1.048.000,00	173.529,84	874.470,16
SETEMBRO	131.000,00	0,00	131.000,00	1.179.000,00	173.529,84	1.005.470,16
OUTUBRO	131.000,00	0,00	131.000,00	1.310.000,00	173.529,84	1.136.470,16
NOVEMBRO	131.000,00	0,00	131.000,00	1.441.000,00	173.529,84	1.267.470,16
DEZEMBRO	131.000,00	0,00	131.000,00	1.572.000,00	173.529,84	1.398.470,16
Despesa: 163 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	422.500,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	140.267,27
Ação: 2016 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -					**Diferença:**	282.232,73
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	35.208,33	46.238,98	-11.030,65	35.208,33	46.238,98	-11.030,65
FEVEREIRO	35.208,33	25.863,95	9.344,38	70.416,66	72.102,93	-1.686,27
MARÇO	35.208,33	26.838,50	8.369,83	105.624,99	98.941,43	6.683,56
ABRIL	35.208,33	452,53	34.755,80	140.833,32	99.393,96	41.439,36
MAIO	35.208,33	13.792,47	21.415,86	176.041,65	113.186,43	62.855,22
JUNHO	35.208,33	27.080,84	8.127,49	211.249,98	140.267,27	70.982,71
JULHO	35.208,33	0,00	35.208,33	246.458,31	140.267,27	106.191,04
AGOSTO	35.208,33	0,00	35.208,33	281.666,64	140.267,27	141.399,37
SETEMBRO	35.208,33	0,00	35.208,33	316.874,97	140.267,27	176.607,70
OUTUBRO	35.208,33	0,00	35.208,33	352.083,30	140.267,27	211.816,03
NOVEMBRO	35.208,33	0,00	35.208,33	387.291,63	140.267,27	247.024,36
DEZEMBRO	35.208,37	0,00	35.208,37	422.500,00	140.267,27	282.232,73
Despesa: 164 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	133.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	41.813,08
Ação: 2017 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL -					**Diferença:**	91.186,92
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.083,33	8.963,70	2.119,63	11.083,33	8.963,70	2.119,63
FEVEREIRO	11.083,33	8.963,70	2.119,63	22.166,66	17.927,40	4.239,26
MARÇO	11.083,33	10.308,24	775,09	33.249,99	28.235,64	5.014,35

ABRIL	11.083,33	0,00	11.083,33	44.333,32	28.235,64	16.097,68
MAIO	11.083,33	0,00	11.083,33	55.416,65	28.235,64	27.181,01
JUNHO	11.083,33	9.411,88	1.671,45	66.499,98	37.647,52	28.852,46
JULHO	11.083,33	4.165,56	6.917,77	77.583,31	41.813,08	35.770,23
AGOSTO	11.083,33	0,00	11.083,33	88.666,64	41.813,08	46.853,56
SETEMBRO	11.083,33	0,00	11.083,33	99.749,97	41.813,08	57.936,89
OUTUBRO	11.083,33	0,00	11.083,33	110.833,30	41.813,08	69.020,22
NOVEMBRO	11.083,33	0,00	11.083,33	121.916,63	41.813,08	80.103,55
DEZEMBRO	11.083,37	0,00	11.083,37	133.000,00	41.813,08	91.186,92
Despesa: 165 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	49.875,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	20.686,96
Ação: 2017 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL -					**Diferença:**	29.188,04
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.156,25	8.084,93	-3.928,68	4.156,25	8.084,93	-3.928,68
FEVEREIRO	4.156,25	3.411,87	744,38	8.312,50	11.496,80	-3.184,30
MARÇO	4.156,25	3.180,20	976,05	12.468,75	14.677,00	-2.208,25
ABRIL	4.156,25	71,70	4.084,55	16.625,00	14.748,70	1.876,30
MAIO	4.156,25	2.969,13	1.187,12	20.781,25	17.717,83	3.063,42
JUNHO	4.156,25	2.969,13	1.187,12	24.937,50	20.686,96	4.250,54
JULHO	4.156,25	0,00	4.156,25	29.093,75	20.686,96	8.406,79
AGOSTO	4.156,25	0,00	4.156,25	33.250,00	20.686,96	12.563,04
SETEMBRO	4.156,25	0,00	4.156,25	37.406,25	20.686,96	16.719,29
OUTUBRO	4.156,25	0,00	4.156,25	41.562,50	20.686,96	20.875,54
NOVEMBRO	4.156,25	0,00	4.156,25	45.718,75	20.686,96	25.031,79
DEZEMBRO	4.156,25	0,00	4.156,25	49.875,00	20.686,96	29.188,04
Despesa: 166 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2018 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 167 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2018 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E					**Diferença:**	3.135,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO CONECTADA, TRANSFORMA E AVANÇA						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00
Despesa: 168 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2019 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	3.135,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00
Despesa: 169 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2019 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 17 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	12.535,70
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	12.535,70
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.044,64	0,00	1.044,64	1.044,64	0,00	1.044,64
FEVEREIRO	1.044,64	0,00	1.044,64	2.089,28	0,00	2.089,28
MARÇO	1.044,64	0,00	1.044,64	3.133,92	0,00	3.133,92
ABRIL	1.044,64	0,00	1.044,64	4.178,56	0,00	4.178,56
MAIO	1.044,64	0,00	1.044,64	5.223,20	0,00	5.223,20
JUNHO	1.044,64	0,00	1.044,64	6.267,84	0,00	6.267,84
JULHO	1.044,64	0,00	1.044,64	7.312,48	0,00	7.312,48
AGOSTO	1.044,64	0,00	1.044,64	8.357,12	0,00	8.357,12
SETEMBRO	1.044,64	0,00	1.044,64	9.401,76	0,00	9.401,76
OUTUBRO	1.044,64	0,00	1.044,64	10.446,40	0,00	10.446,40
NOVEMBRO	1.044,64	0,00	1.044,64	11.491,04	0,00	11.491,04
DEZEMBRO	1.044,66	0,00	1.044,66	12.535,70	0,00	12.535,70
Despesa: 170 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	4.697,50
Ação: 2019 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	527,50
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	677,50	-242,09	1.306,23	677,50	628,73
ABRIL	435,41	1.005,00	-569,59	1.741,64	1.682,50	59,14
MAIO	435,41	1.005,00	-569,59	2.177,05	2.687,50	-510,45
JUNHO	435,41	2.010,00	-1.574,59	2.612,46	4.697,50	-2.085,04
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	4.697,50	-1.649,63
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	4.697,50	-1.214,22
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	4.697,50	-778,81
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	4.697,50	-343,40
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	4.697,50	92,01
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	4.697,50	527,50
Despesa: 171 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	5.225,00
Ação: 2019 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	0,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	1.929,96	-1.494,55	435,41	1.929,96	-1.494,55
FEVEREIRO	435,41	3.295,04	-2.859,63	870,82	5.225,00	-4.354,18
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	5.225,00	-3.918,77
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	5.225,00	-3.483,36
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	5.225,00	-3.047,95
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	5.225,00	-2.612,54
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	5.225,00	-2.177,13
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	5.225,00	-1.741,72
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	5.225,00	-1.306,31
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	5.225,00	-870,90
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	5.225,00	-435,49
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	5.225,00	0,00
Despesa: 172 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2019 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	1.045,00

Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 173 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.090,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	2.090,00
Ação: 2019 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	0,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	174,16	0,00	174,16	174,16	0,00	174,16
FEVEREIRO	174,16	0,00	174,16	348,32	0,00	348,32
MARÇO	174,16	0,00	174,16	522,48	0,00	522,48
ABRIL	174,16	0,00	174,16	696,64	0,00	696,64
MAIO	174,16	2.090,00	-1.915,84	870,80	2.090,00	-1.219,20
JUNHO	174,16	0,00	174,16	1.044,96	2.090,00	-1.045,04
JULHO	174,16	0,00	174,16	1.219,12	2.090,00	-870,88
AGOSTO	174,16	0,00	174,16	1.393,28	2.090,00	-696,72
SETEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.567,44	2.090,00	-522,56
OUTUBRO	174,16	0,00	174,16	1.741,60	2.090,00	-348,40
NOVEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.915,76	2.090,00	-174,24
DEZEMBRO	174,24	0,00	174,24	2.090,00	2.090,00	0,00
Despesa: 174 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	31.350,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	0,00	5.225,00
MARÇO	2.612,50	0,00	2.612,50	7.837,50	0,00	7.837,50
ABRIL	2.612,50	0,00	2.612,50	10.450,00	0,00	10.450,00
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	0,00	13.062,50
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	0,00	15.675,00
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	0,00	18.287,50
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	0,00	20.900,00
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	0,00	23.512,50
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	0,00	26.125,00
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	0,00	28.737,50
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	0,00	31.350,00

Despesa: 175 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 176 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	2.640,67
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	494,33
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	342,45	-81,20	522,50	342,45	180,05
MARÇO	261,25	45,66	215,59	783,75	388,11	395,64
ABRIL	261,25	342,45	-81,20	1.045,00	730,56	314,44
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	730,56	575,69
JUNHO	261,25	1.567,66	-1.306,41	1.567,50	2.298,22	-730,72
JULHO	261,25	342,45	-81,20	1.828,75	2.640,67	-811,92
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	2.640,67	-550,67
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	2.640,67	-289,42
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	2.640,67	-28,17
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	2.640,67	233,08
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	2.640,67	494,33
Despesa: 177 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	6.186,24
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	4.263,76
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	134,00	736,83	870,83	134,00	736,83
FEVEREIRO	870,83	1.074,96	-204,13	1.741,66	1.208,96	532,70
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	1.208,96	1.403,53
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	1.208,96	2.274,36
MAIO	870,83	789,01	81,82	4.354,15	1.997,97	2.356,18
JUNHO	870,83	4.188,27	-3.317,44	5.224,98	6.186,24	-961,26
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	6.186,24	-90,43

AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	6.186,24	780,40
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	6.186,24	1.651,23
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	6.186,24	2.522,06
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	6.186,24	3.392,89
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	6.186,24	4.263,76
Despesa: 178 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES					**Total Realizado:**	3.600,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	6.850,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	3.600,00	-2.729,17	2.612,49	3.600,00	-987,51
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	3.600,00	-116,68
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	3.600,00	754,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	3.600,00	1.624,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	3.600,00	2.495,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	3.600,00	3.366,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	3.600,00	4.237,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	3.600,00	5.108,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	3.600,00	5.979,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	3.600,00	6.850,00
Despesa: 179 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	3.015,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	2.210,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	1.005,00	-569,59	870,82	1.005,00	-134,18
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	1.005,00	301,23
ABRIL	435,41	1.005,00	-569,59	1.741,64	2.010,00	-268,36
MAIO	435,41	1.005,00	-569,59	2.177,05	3.015,00	-837,95
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	3.015,00	-402,54
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	3.015,00	32,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	3.015,00	468,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	3.015,00	903,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	3.015,00	1.339,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	3.015,00	1.774,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	3.015,00	2.210,00
Despesa: 18 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.000,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	10.000,00
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	833,33	0,00	833,33	833,33	0,00	833,33
FEVEREIRO	833,33	0,00	833,33	1.666,66	0,00	1.666,66
MARÇO	833,33	10.000,00	-9.166,67	2.499,99	10.000,00	-7.500,01
ABRIL	833,33	0,00	833,33	3.333,32	10.000,00	-6.666,68

MAIO	833,33	0,00	833,33	4.166,65	10.000,00	-5.833,35
JUNHO	833,33	0,00	833,33	4.999,98	10.000,00	-5.000,02
JULHO	833,33	0,00	833,33	5.833,31	10.000,00	-4.166,69
AGOSTO	833,33	0,00	833,33	6.666,64	10.000,00	-3.333,36
SETEMBRO	833,33	0,00	833,33	7.499,97	10.000,00	-2.500,03
OUTUBRO	833,33	0,00	833,33	8.333,30	10.000,00	-1.666,70
NOVEMBRO	833,33	0,00	833,33	9.166,63	10.000,00	-833,37
DEZEMBRO	833,37	0,00	833,37	10.000,00	10.000,00	0,00
Despesa: 180 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.500,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	37.996,03
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	66.503,97
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.708,33	3.823,20	4.885,13	8.708,33	3.823,20	4.885,13
FEVEREIRO	8.708,33	7.194,24	1.514,09	17.416,66	11.017,44	6.399,22
MARÇO	8.708,33	2.296,80	6.411,53	26.124,99	13.314,24	12.810,75
ABRIL	8.708,33	693,00	8.015,33	34.833,32	14.007,24	20.826,08
MAIO	8.708,33	1.076,49	7.631,84	43.541,65	15.083,73	28.457,92
JUNHO	8.708,33	22.912,30	-14.203,97	52.249,98	37.996,03	14.253,95
JULHO	8.708,33	0,00	8.708,33	60.958,31	37.996,03	22.962,28
AGOSTO	8.708,33	0,00	8.708,33	69.666,64	37.996,03	31.670,61
SETEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	78.374,97	37.996,03	40.378,94
OUTUBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	87.083,30	37.996,03	49.087,27
NOVEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	95.791,63	37.996,03	57.795,60
DEZEMBRO	8.708,37	0,00	8.708,37	104.500,00	37.996,03	66.503,97
Despesa: 181 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 182 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.000,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	3.000,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	0,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	250,00	0,00	250,00	250,00	0,00	250,00

FEVEREIRO	250,00	3.000,00	-2.750,00	500,00	3.000,00	-2.500,00
MARÇO	250,00	0,00	250,00	750,00	3.000,00	-2.250,00
ABRIL	250,00	0,00	250,00	1.000,00	3.000,00	-2.000,00
MAIO	250,00	0,00	250,00	1.250,00	3.000,00	-1.750,00
JUNHO	250,00	0,00	250,00	1.500,00	3.000,00	-1.500,00
JULHO	250,00	0,00	250,00	1.750,00	3.000,00	-1.250,00
AGOSTO	250,00	0,00	250,00	2.000,00	3.000,00	-1.000,00
SETEMBRO	250,00	0,00	250,00	2.250,00	3.000,00	-750,00
OUTUBRO	250,00	0,00	250,00	2.500,00	3.000,00	-500,00
NOVEMBRO	250,00	0,00	250,00	2.750,00	3.000,00	-250,00
DEZEMBRO	250,00	0,00	250,00	3.000,00	3.000,00	0,00
Despesa: 183 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 184 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	2.982,98
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	2.242,02
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	135,00	300,41	1.306,23	135,00	1.171,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	135,00	1.606,64
MAIO	435,41	2.847,98	-2.412,57	2.177,05	2.982,98	-805,93
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	2.982,98	-370,52
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	2.982,98	64,89
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	2.982,98	500,30
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	2.982,98	935,71
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	2.982,98	1.371,12
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	2.982,98	1.806,53
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	2.982,98	2.242,02
Despesa: 185 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	73.150,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	44.908,12
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	28.241,88
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.095,83	6.860,33	-764,50	6.095,83	6.860,33	-764,50
FEVEREIRO	6.095,83	6.531,81	-435,98	12.191,66	13.392,14	-1.200,48
MARÇO	6.095,83	7.511,58	-1.415,75	18.287,49	20.903,72	-2.616,23
ABRIL	6.095,83	6.858,40	-762,57	24.383,32	27.762,12	-3.378,80
MAIO	6.095,83	6.858,40	-762,57	30.479,15	34.620,52	-4.141,37
JUNHO	6.095,83	6.858,40	-762,57	36.574,98	41.478,92	-4.903,94
JULHO	6.095,83	3.429,20	2.666,63	42.670,81	44.908,12	-2.237,31
AGOSTO	6.095,83	0,00	6.095,83	48.766,64	44.908,12	3.858,52
SETEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	54.862,47	44.908,12	9.954,35
OUTUBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	60.958,30	44.908,12	16.050,18
NOVEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	67.054,13	44.908,12	22.146,01
DEZEMBRO	6.095,87	0,00	6.095,87	73.150,00	44.908,12	28.241,88
Despesa: 186 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	13.585,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	57,64
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	13.527,36
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.132,08	0,00	1.132,08	1.132,08	0,00	1.132,08
FEVEREIRO	1.132,08	57,64	1.074,44	2.264,16	57,64	2.206,52
MARÇO	1.132,08	0,00	1.132,08	3.396,24	57,64	3.338,60
ABRIL	1.132,08	0,00	1.132,08	4.528,32	57,64	4.470,68
MAIO	1.132,08	0,00	1.132,08	5.660,40	57,64	5.602,76
JUNHO	1.132,08	0,00	1.132,08	6.792,48	57,64	6.734,84
JULHO	1.132,08	0,00	1.132,08	7.924,56	57,64	7.866,92
AGOSTO	1.132,08	0,00	1.132,08	9.056,64	57,64	8.999,00
SETEMBRO	1.132,08	0,00	1.132,08	10.188,72	57,64	10.131,08
OUTUBRO	1.132,08	0,00	1.132,08	11.320,80	57,64	11.263,16
NOVEMBRO	1.132,08	0,00	1.132,08	12.452,88	57,64	12.395,24
DEZEMBRO	1.132,12	0,00	1.132,12	13.585,00	57,64	13.527,36
Despesa: 187 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 188 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	5.205,24
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	19,76
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						

Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	205,47	229,94	870,82	205,47	665,35
MARÇO	435,41	913,20	-477,79	1.306,23	1.118,67	187,56
ABRIL	435,41	707,73	-272,32	1.741,64	1.826,40	-84,76
MAIO	435,41	707,73	-272,32	2.177,05	2.534,13	-357,08
JUNHO	435,41	2.671,11	-2.235,70	2.612,46	5.205,24	-2.592,78
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	5.205,24	-2.157,37
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	5.205,24	-1.721,96
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	5.205,24	-1.286,55
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	5.205,24	-851,14
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	5.205,24	-415,73
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	5.205,24	19,76
Despesa: 189 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	20.141,98
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	11.208,02
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	8.000,00	-5.387,50	2.612,50	8.000,00	-5.387,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	8.000,00	-2.775,00
MARÇO	2.612,50	492,75	2.119,75	7.837,50	8.492,75	-655,25
ABRIL	2.612,50	6.394,98	-3.782,48	10.450,00	14.887,73	-4.437,73
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	14.887,73	-1.825,23
JUNHO	2.612,50	5.254,25	-2.641,75	15.675,00	20.141,98	-4.466,98
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	20.141,98	-1.854,48
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	20.141,98	758,02
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	20.141,98	3.370,52
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	20.141,98	5.983,02
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	20.141,98	8.595,52
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	20.141,98	11.208,02
Despesa: 19 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.446,41
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	10.446,41
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,53	0,00	870,53	870,53	0,00	870,53
FEVEREIRO	870,53	0,00	870,53	1.741,06	0,00	1.741,06
MARÇO	870,53	0,00	870,53	2.611,59	0,00	2.611,59
ABRIL	870,53	0,00	870,53	3.482,12	0,00	3.482,12
MAIO	870,53	0,00	870,53	4.352,65	0,00	4.352,65
JUNHO	870,53	0,00	870,53	5.223,18	0,00	5.223,18
JULHO	870,53	0,00	870,53	6.093,71	0,00	6.093,71
AGOSTO	870,53	0,00	870,53	6.964,24	0,00	6.964,24
SETEMBRO	870,53	0,00	870,53	7.834,77	0,00	7.834,77
OUTUBRO	870,53	0,00	870,53	8.705,30	0,00	8.705,30
NOVEMBRO	870,53	0,00	870,53	9.575,83	0,00	9.575,83
DEZEMBRO	870,58	0,00	870,58	10.446,41	0,00	10.446,41
Despesa: 190 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00

Natureza: 3390 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES					**Total Realizado:**	2.500,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	18.400,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	1.600,00	141,66	3.483,32	1.600,00	1.883,32
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	1.600,00	3.624,98
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	1.600,00	5.366,64
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	1.600,00	7.108,30
JUNHO	1.741,66	900,00	841,66	10.449,96	2.500,00	7.949,96
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	2.500,00	9.691,62
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	2.500,00	11.433,28
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	2.500,00	13.174,94
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	2.500,00	14.916,60
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	2.500,00	16.658,26
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	2.500,00	18.400,00
Despesa: 191 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	2.781,66
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	353,34
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	2.156,66	-1.895,41	522,50	2.156,66	-1.634,16
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	2.156,66	-1.372,91
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	2.156,66	-1.111,66
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	2.156,66	-850,41
JUNHO	261,25	625,00	-363,75	1.567,50	2.781,66	-1.214,16
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	2.781,66	-952,91
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	2.781,66	-691,66
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	2.781,66	-430,41
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	2.781,66	-169,16
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	2.781,66	92,09
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	2.781,66	353,34
Despesa: 192 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88

DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 193 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	2.320,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	815,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	2.320,00	-2.058,75	261,25	2.320,00	-2.058,75
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	2.320,00	-1.797,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	2.320,00	-1.536,25
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	2.320,00	-1.275,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	2.320,00	-1.013,75
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	2.320,00	-752,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	2.320,00	-491,25
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	2.320,00	-230,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	2.320,00	31,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	2.320,00	292,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	2.320,00	553,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	2.320,00	815,00
Despesa: 194 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.500,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	100.149,76
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	4.350,24
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.708,33	21.654,60	-12.946,27	8.708,33	21.654,60	-12.946,27
FEVEREIRO	8.708,33	9.750,00	-1.041,67	17.416,66	31.404,60	-13.987,94
MARÇO	8.708,33	22.019,16	-13.310,83	26.124,99	53.423,76	-27.298,77
ABRIL	8.708,33	22.366,00	-13.657,67	34.833,32	75.789,76	-40.956,44
MAIO	8.708,33	1.743,00	6.965,33	43.541,65	77.532,76	-33.991,11
JUNHO	8.708,33	22.617,00	-13.908,67	52.249,98	100.149,76	-47.899,78
JULHO	8.708,33	0,00	8.708,33	60.958,31	100.149,76	-39.191,45
AGOSTO	8.708,33	0,00	8.708,33	69.666,64	100.149,76	-30.483,12
SETEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	78.374,97	100.149,76	-21.774,79
OUTUBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	87.083,30	100.149,76	-13.066,46
NOVEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	95.791,63	100.149,76	-4.358,13
DEZEMBRO	8.708,37	0,00	8.708,37	104.500,00	100.149,76	4.350,24
Despesa: 195 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	5.187,50
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	5.262,50
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	850,00	20,83	870,83	850,00	20,83
FEVEREIRO	870,83	850,00	20,83	1.741,66	1.700,00	41,66
MARÇO	870,83	868,00	2,83	2.612,49	2.568,00	44,49
ABRIL	870,83	883,50	-12,67	3.483,32	3.451,50	31,82
MAIO	870,83	899,00	-28,17	4.354,15	4.350,50	3,65
JUNHO	870,83	837,00	33,83	5.224,98	5.187,50	37,48
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	5.187,50	908,31
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	5.187,50	1.779,14

SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	5.187,50	2.649,97
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	5.187,50	3.520,80
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	5.187,50	4.391,63
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	5.187,50	5.262,50
Despesa: 196 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.000,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	2.000,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	166,66	0,00	166,66	166,66	0,00	166,66
FEVEREIRO	166,66	2.000,00	-1.833,34	333,32	2.000,00	-1.666,68
MARÇO	166,66	0,00	166,66	499,98	2.000,00	-1.500,02
ABRIL	166,66	0,00	166,66	666,64	2.000,00	-1.333,36
MAIO	166,66	0,00	166,66	833,30	2.000,00	-1.166,70
JUNHO	166,66	0,00	166,66	999,96	2.000,00	-1.000,04
JULHO	166,66	0,00	166,66	1.166,62	2.000,00	-833,38
AGOSTO	166,66	0,00	166,66	1.333,28	2.000,00	-666,72
SETEMBRO	166,66	0,00	166,66	1.499,94	2.000,00	-500,06
OUTUBRO	166,66	0,00	166,66	1.666,60	2.000,00	-333,40
NOVEMBRO	166,66	0,00	166,66	1.833,26	2.000,00	-166,74
DEZEMBRO	166,74	0,00	166,74	2.000,00	2.000,00	0,00
Despesa: 197 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 198 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	3.135,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	3.135,00	-2.873,75	783,75	3.135,00	-2.351,25
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	3.135,00	-2.090,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	3.135,00	-1.828,75

JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	3.135,00	-1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	3.135,00	-1.306,25
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	3.135,00	-1.045,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	3.135,00	-783,75
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	3.135,00	-522,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	3.135,00	-261,25
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	3.135,00	0,00
Despesa: 199 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	466,44
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ					**Diferença:**	20.433,56
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	466,44	1.275,22	1.741,66	466,44	1.275,22
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	466,44	3.016,88
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	466,44	4.758,54
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	466,44	6.500,20
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	466,44	8.241,86
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	466,44	9.983,52
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	466,44	11.725,18
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	466,44	13.466,84
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	466,44	15.208,50
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	466,44	16.950,16
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	466,44	18.691,82
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	466,44	20.433,56
Despesa: 20 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	25.071,40
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	7.760,68
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	17.310,72
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.089,28	1.275,00	814,28	2.089,28	1.275,00	814,28
FEVEREIRO	2.089,28	1.246,68	842,60	4.178,56	2.521,68	1.656,88
MARÇO	2.089,28	1.333,00	756,28	6.267,84	3.854,68	2.413,16
ABRIL	2.089,28	1.240,00	849,28	8.357,12	5.094,68	3.262,44
MAIO	2.089,28	1.317,50	771,78	10.446,40	6.412,18	4.034,22
JUNHO	2.089,28	1.348,50	740,78	12.535,68	7.760,68	4.775,00
JULHO	2.089,28	0,00	2.089,28	14.624,96	7.760,68	6.864,28
AGOSTO	2.089,28	0,00	2.089,28	16.714,24	7.760,68	8.953,56
SETEMBRO	2.089,28	0,00	2.089,28	18.803,52	7.760,68	11.042,84
OUTUBRO	2.089,28	0,00	2.089,28	20.892,80	7.760,68	13.132,12
NOVEMBRO	2.089,28	0,00	2.089,28	22.982,08	7.760,68	15.221,40
DEZEMBRO	2.089,32	0,00	2.089,32	25.071,40	7.760,68	17.310,72
Despesa: 200 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16

MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 201 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.250,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	48.890,85
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ					**Diferença:**	3.359,15
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	15.126,94	-10.772,78	4.354,16	15.126,94	-10.772,78
FEVEREIRO	4.354,16	33.763,91	-29.409,75	8.708,32	48.890,85	-40.182,53
MARÇO	4.354,16	0,00	4.354,16	13.062,48	48.890,85	-35.828,37
ABRIL	4.354,16	0,00	4.354,16	17.416,64	48.890,85	-31.474,21
MAIO	4.354,16	0,00	4.354,16	21.770,80	48.890,85	-27.120,05
JUNHO	4.354,16	0,00	4.354,16	26.124,96	48.890,85	-22.765,89
JULHO	4.354,16	0,00	4.354,16	30.479,12	48.890,85	-18.411,73
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	48.890,85	-14.057,57
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	48.890,85	-9.703,41
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	48.890,85	-5.349,25
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	48.890,85	-995,09
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	48.890,85	3.359,15
Despesa: 202 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 203 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.500,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	44.200,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	60.300,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.708,33	6.800,00	1.908,33	8.708,33	6.800,00	1.908,33
FEVEREIRO	8.708,33	6.800,00	1.908,33	17.416,66	13.600,00	3.816,66
MARÇO	8.708,33	6.800,00	1.908,33	26.124,99	20.400,00	5.724,99
ABRIL	8.708,33	6.800,00	1.908,33	34.833,32	27.200,00	7.633,32
MAIO	8.708,33	6.800,00	1.908,33	43.541,65	34.000,00	9.541,65
JUNHO	8.708,33	6.800,00	1.908,33	52.249,98	40.800,00	11.449,98
JULHO	8.708,33	3.400,00	5.308,33	60.958,31	44.200,00	16.758,31
AGOSTO	8.708,33	0,00	8.708,33	69.666,64	44.200,00	25.466,64
SETEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	78.374,97	44.200,00	34.174,97
OUTUBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	87.083,30	44.200,00	42.883,30
NOVEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	95.791,63	44.200,00	51.591,63
DEZEMBRO	8.708,37	0,00	8.708,37	104.500,00	44.200,00	60.300,00
Despesa: 204 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	7.424,23
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	23.925,77
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	1.458,33	1.154,17	2.612,50	1.458,33	1.154,17
FEVEREIRO	2.612,50	1.193,18	1.419,32	5.225,00	2.651,51	2.573,49
MARÇO	2.612,50	1.193,18	1.419,32	7.837,50	3.844,69	3.992,81
ABRIL	2.612,50	1.193,18	1.419,32	10.450,00	5.037,87	5.412,13
MAIO	2.612,50	1.193,18	1.419,32	13.062,50	6.231,05	6.831,45
JUNHO	2.612,50	1.193,18	1.419,32	15.675,00	7.424,23	8.250,77
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	7.424,23	10.863,27
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	7.424,23	13.475,77
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	7.424,23	16.088,27
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	7.424,23	18.700,77
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	7.424,23	21.313,27
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	7.424,23	23.925,77
Despesa: 205 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	913,20
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	4.311,80
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	913,20	-477,79	2.612,46	913,20	1.699,26
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	913,20	2.134,67
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	913,20	2.570,08
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	913,20	3.005,49
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	913,20	3.440,90
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	913,20	3.876,31
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	913,20	4.311,80
Despesa: 206 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	26.125,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	7.290,38
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	18.834,62
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						

Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.177,08	2.891,50	-714,42	2.177,08	2.891,50	-714,42
FEVEREIRO	2.177,08	619,11	1.557,97	4.354,16	3.510,61	843,55
MARÇO	2.177,08	2.111,40	65,68	6.531,24	5.622,01	909,23
ABRIL	2.177,08	890,00	1.287,08	8.708,32	6.512,01	2.196,31
MAIO	2.177,08	0,00	2.177,08	10.885,40	6.512,01	4.373,39
JUNHO	2.177,08	778,37	1.398,71	13.062,48	7.290,38	5.772,10
JULHO	2.177,08	0,00	2.177,08	15.239,56	7.290,38	7.949,18
AGOSTO	2.177,08	0,00	2.177,08	17.416,64	7.290,38	10.126,26
SETEMBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	19.593,72	7.290,38	12.303,34
OUTUBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	21.770,80	7.290,38	14.480,42
NOVEMBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	23.947,88	7.290,38	16.657,50
DEZEMBRO	2.177,12	0,00	2.177,12	26.125,00	7.290,38	18.834,62
Despesa: 207 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	3.135,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	3.135,00	-2.873,75	1.045,00	3.135,00	-2.090,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	3.135,00	-1.828,75
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	3.135,00	-1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	3.135,00	-1.306,25
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	3.135,00	-1.045,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	3.135,00	-783,75
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	3.135,00	-522,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	3.135,00	-261,25
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	3.135,00	0,00

Despesa: 208 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	15.675,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	575,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	15.100,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	1.306,25	0,00	1.306,25
FEVEREIRO	1.306,25	575,00	731,25	2.612,50	575,00	2.037,50
MARÇO	1.306,25	0,00	1.306,25	3.918,75	575,00	3.343,75
ABRIL	1.306,25	0,00	1.306,25	5.225,00	575,00	4.650,00
MAIO	1.306,25	0,00	1.306,25	6.531,25	575,00	5.956,25
JUNHO	1.306,25	0,00	1.306,25	7.837,50	575,00	7.262,50
JULHO	1.306,25	0,00	1.306,25	9.143,75	575,00	8.568,75
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	575,00	9.875,00
SETEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	11.756,25	575,00	11.181,25
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	575,00	12.487,50
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	575,00	13.793,75
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	575,00	15.100,00
Despesa: 209 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	41.800,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	34.164,74
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	7.635,26
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.483,33	2.218,63	1.264,70	3.483,33	2.218,63	1.264,70
FEVEREIRO	3.483,33	2.524,88	958,45	6.966,66	4.743,51	2.223,15
MARÇO	3.483,33	2.199,75	1.283,58	10.449,99	6.943,26	3.506,73
ABRIL	3.483,33	12.154,54	-8.671,21	13.933,32	19.097,80	-5.164,48
MAIO	3.483,33	8.026,37	-4.543,04	17.416,65	27.124,17	-9.707,52
JUNHO	3.483,33	7.040,57	-3.557,24	20.899,98	34.164,74	-13.264,76
JULHO	3.483,33	0,00	3.483,33	24.383,31	34.164,74	-9.781,43
AGOSTO	3.483,33	0,00	3.483,33	27.866,64	34.164,74	-6.298,10
SETEMBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	31.349,97	34.164,74	-2.814,77
OUTUBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	34.833,30	34.164,74	668,56
NOVEMBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	38.316,63	34.164,74	4.151,89
DEZEMBRO	3.483,37	0,00	3.483,37	41.800,00	34.164,74	7.635,26
Despesa: 21 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	6.323,60
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	6.323,60
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	526,96	0,00	526,96	526,96	0,00	526,96
FEVEREIRO	526,96	0,00	526,96	1.053,92	0,00	1.053,92
MARÇO	526,96	0,00	526,96	1.580,88	0,00	1.580,88
ABRIL	526,96	0,00	526,96	2.107,84	0,00	2.107,84
MAIO	526,96	0,00	526,96	2.634,80	0,00	2.634,80
JUNHO	526,96	0,00	526,96	3.161,76	0,00	3.161,76
JULHO	526,96	0,00	526,96	3.688,72	0,00	3.688,72
AGOSTO	526,96	0,00	526,96	4.215,68	0,00	4.215,68
SETEMBRO	526,96	0,00	526,96	4.742,64	0,00	4.742,64
OUTUBRO	526,96	0,00	526,96	5.269,60	0,00	5.269,60
NOVEMBRO	526,96	0,00	526,96	5.796,56	0,00	5.796,56
DEZEMBRO	527,04	0,00	527,04	6.323,60	0,00	6.323,60
Despesa: 210 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	12.540,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	6.585,60
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	5.954,40
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.045,00	3.585,60	-2.540,60	1.045,00	3.585,60	-2.540,60
FEVEREIRO	1.045,00	0,00	1.045,00	2.090,00	3.585,60	-1.495,60
MARÇO	1.045,00	3.000,00	-1.955,00	3.135,00	6.585,60	-3.450,60
ABRIL	1.045,00	0,00	1.045,00	4.180,00	6.585,60	-2.405,60
MAIO	1.045,00	0,00	1.045,00	5.225,00	6.585,60	-1.360,60
JUNHO	1.045,00	0,00	1.045,00	6.270,00	6.585,60	-315,60
JULHO	1.045,00	0,00	1.045,00	7.315,00	6.585,60	729,40
AGOSTO	1.045,00	0,00	1.045,00	8.360,00	6.585,60	1.774,40
SETEMBRO	1.045,00	0,00	1.045,00	9.405,00	6.585,60	2.819,40
OUTUBRO	1.045,00	0,00	1.045,00	10.450,00	6.585,60	3.864,40

NOVEMBRO	1.045,00	0,00	1.045,00	11.495,00	6.585,60	4.909,40
DEZEMBRO	1.045,00	0,00	1.045,00	12.540,00	6.585,60	5.954,40
Despesa: 211 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	26.125,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	26.125,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.177,08	0,00	2.177,08	2.177,08	0,00	2.177,08
FEVEREIRO	2.177,08	0,00	2.177,08	4.354,16	0,00	4.354,16
MARÇO	2.177,08	0,00	2.177,08	6.531,24	0,00	6.531,24
ABRIL	2.177,08	0,00	2.177,08	8.708,32	0,00	8.708,32
MAIO	2.177,08	0,00	2.177,08	10.885,40	0,00	10.885,40
JUNHO	2.177,08	0,00	2.177,08	13.062,48	0,00	13.062,48
JULHO	2.177,08	0,00	2.177,08	15.239,56	0,00	15.239,56
AGOSTO	2.177,08	0,00	2.177,08	17.416,64	0,00	17.416,64
SETEMBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	19.593,72	0,00	19.593,72
OUTUBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	21.770,80	0,00	21.770,80
NOVEMBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	23.947,88	0,00	23.947,88
DEZEMBRO	2.177,12	0,00	2.177,12	26.125,00	0,00	26.125,00
Despesa: 212 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	419,02
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	2.715,98
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	262,84	-1,59	261,25	262,84	-1,59
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	262,84	259,66
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	262,84	520,91
ABRIL	261,25	156,18	105,07	1.045,00	419,02	625,98
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	419,02	887,23
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	419,02	1.148,48
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	419,02	1.409,73
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	419,02	1.670,98
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	419,02	1.932,23
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	419,02	2.193,48
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	419,02	2.454,73
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	419,02	2.715,98
Despesa: 213 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	10.260,35
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	189,65
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	1.707,49	-836,66	870,83	1.707,49	-836,66
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	1.707,49	34,17
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	1.707,49	905,00
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	1.707,49	1.775,83
MAIO	870,83	2.800,00	-1.929,17	4.354,15	4.507,49	-153,34
JUNHO	870,83	5.752,86	-4.882,03	5.224,98	10.260,35	-5.035,37
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	10.260,35	-4.164,54

AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	10.260,35	-3.293,71
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	10.260,35	-2.422,88
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	10.260,35	-1.552,05
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	10.260,35	-681,22
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	10.260,35	189,65
Despesa: 214 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	185.492,33
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1018 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					**Diferença:**	185.492,33
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	15.457,69	0,00	15.457,69	15.457,69	0,00	15.457,69
FEVEREIRO	15.457,69	0,00	15.457,69	30.915,38	0,00	30.915,38
MARÇO	15.457,69	0,00	15.457,69	46.373,07	0,00	46.373,07
ABRIL	15.457,69	0,00	15.457,69	61.830,76	0,00	61.830,76
MAIO	15.457,69	0,00	15.457,69	77.288,45	0,00	77.288,45
JUNHO	15.457,69	0,00	15.457,69	92.746,14	0,00	92.746,14
JULHO	15.457,69	0,00	15.457,69	108.203,83	0,00	108.203,83
AGOSTO	15.457,69	0,00	15.457,69	123.661,52	0,00	123.661,52
SETEMBRO	15.457,69	0,00	15.457,69	139.119,21	0,00	139.119,21
OUTUBRO	15.457,69	0,00	15.457,69	154.576,90	0,00	154.576,90
NOVEMBRO	15.457,69	0,00	15.457,69	170.034,59	0,00	170.034,59
DEZEMBRO	15.457,74	0,00	15.457,74	185.492,33	0,00	185.492,33
Despesa: 215 | Recurso: 01051/01051.09.02.06.20.1.604.1002 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	237.359,21
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	190.449,55
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE					**Diferença:**	46.909,66
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	19.779,93	9.248,79	10.531,14	19.779,93	9.248,79	10.531,14
FEVEREIRO	19.779,93	4.781,97	14.997,96	39.559,86	14.030,76	25.529,10
MARÇO	19.779,93	37.933,87	-18.153,94	59.339,79	51.964,63	7.375,16
ABRIL	19.779,93	41.159,38	-21.379,45	79.119,72	93.124,01	-14.004,29
MAIO	19.779,93	38.721,41	-18.941,48	98.899,65	131.845,42	-32.945,77
JUNHO	19.779,93	44.015,13	-24.235,20	118.679,58	175.860,55	-57.180,97
JULHO	19.779,93	14.589,00	5.190,93	138.459,51	190.449,55	-51.990,04
AGOSTO	19.779,93	0,00	19.779,93	158.239,44	190.449,55	-32.210,11
SETEMBRO	19.779,93	0,00	19.779,93	178.019,37	190.449,55	-12.430,18
OUTUBRO	19.779,93	0,00	19.779,93	197.799,30	190.449,55	7.349,75
NOVEMBRO	19.779,93	0,00	19.779,93	217.579,23	190.449,55	27.129,68
DEZEMBRO	19.779,98	0,00	19.779,98	237.359,21	190.449,55	46.909,66
Despesa: 216 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	62.700,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	40.506,90
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE					**Diferença:**	22.193,10
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.225,00	6.637,75	-1.412,75	5.225,00	6.637,75	-1.412,75
FEVEREIRO	5.225,00	6.693,05	-1.468,05	10.450,00	13.330,80	-2.880,80
MARÇO	5.225,00	6.656,18	-1.431,18	15.675,00	19.986,98	-4.311,98
ABRIL	5.225,00	6.951,89	-1.726,89	20.900,00	26.938,87	-6.038,87

MAIO	5.225,00	6.794,36	-1.569,36	26.125,00	33.733,23	-7.608,23
JUNHO	5.225,00	6.773,67	-1.548,67	31.350,00	40.506,90	-9.156,90
JULHO	5.225,00	0,00	5.225,00	36.575,00	40.506,90	-3.931,90
AGOSTO	5.225,00	0,00	5.225,00	41.800,00	40.506,90	1.293,10
SETEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	47.025,00	40.506,90	6.518,10
OUTUBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	52.250,00	40.506,90	11.743,10
NOVEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	57.475,00	40.506,90	16.968,10
DEZEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	62.700,00	40.506,90	22.193,10
Despesa: 217 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	790.000,01
Natureza: 3371 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					**Total Realizado:**	552.552,94
Ação: 2024 TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE					**Diferença:**	237.447,07
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	65.833,33	263.849,52	-198.016,19	65.833,33	263.849,52	-198.016,19
FEVEREIRO	65.833,33	98.175,89	-32.342,56	131.666,66	362.025,41	-230.358,75
MARÇO	65.833,33	129.266,97	-63.433,64	197.499,99	491.292,38	-293.792,39
ABRIL	65.833,33	0,00	65.833,33	263.333,32	491.292,38	-227.959,06
MAIO	65.833,33	61.260,56	4.572,77	329.166,65	552.552,94	-223.386,29
JUNHO	65.833,33	0,00	65.833,33	394.999,98	552.552,94	-157.552,96
JULHO	65.833,33	0,00	65.833,33	460.833,31	552.552,94	-91.719,63
AGOSTO	65.833,33	0,00	65.833,33	526.666,64	552.552,94	-25.886,30
SETEMBRO	65.833,33	0,00	65.833,33	592.499,97	552.552,94	39.947,03
OUTUBRO	65.833,33	0,00	65.833,33	658.333,30	552.552,94	105.780,36
NOVEMBRO	65.833,33	0,00	65.833,33	724.166,63	552.552,94	171.613,69
DEZEMBRO	65.833,38	0,00	65.833,38	790.000,01	552.552,94	237.447,07
Despesa: 217 | Recurso: 01017/01017.12.99.00.00.1.749.3120 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 3371 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					**Total Realizado:**	200.000,00
Ação: 2024 TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	99.757,60	-83.090,94	66.666,64	99.757,60	-33.090,96
MAIO	16.666,66	100.242,40	-83.575,74	83.333,30	200.000,00	-116.666,70
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	200.000,00	-100.000,04
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	200.000,00	-83.333,38
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	200.000,00	-66.666,72
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	200.000,00	-50.000,06
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	200.000,00	-33.333,40
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	200.000,00	-16.666,74
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	200.000,00	0,00
Despesa: 217 | Recurso: 01018/01018.12.99.00.00.1.749.3110 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - inciso II						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.200.000,00
Natureza: 3371 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					**Total Realizado:**	194.483,37
Ação: 2024 TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE					**Diferença:**	1.005.516,63
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00

FEVEREIRO	100.000,00	0,00	100.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
MARÇO	100.000,00	0,00	100.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
ABRIL	100.000,00	35.825,20	64.174,80	400.000,00	35.825,20	364.174,80
MAIO	100.000,00	158.658,17	-58.658,17	500.000,00	194.483,37	305.516,63
JUNHO	100.000,00	0,00	100.000,00	600.000,00	194.483,37	405.516,63
JULHO	100.000,00	0,00	100.000,00	700.000,00	194.483,37	505.516,63
AGOSTO	100.000,00	0,00	100.000,00	800.000,00	194.483,37	605.516,63
SETEMBRO	100.000,00	0,00	100.000,00	900.000,00	194.483,37	705.516,63
OUTUBRO	100.000,00	0,00	100.000,00	1.000.000,00	194.483,37	805.516,63
NOVEMBRO	100.000,00	0,00	100.000,00	1.100.000,00	194.483,37	905.516,63
DEZEMBRO	100.000,00	0,00	100.000,00	1.200.000,00	194.483,37	1.005.516,63
Despesa: 218 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	209.000,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	206.852,87
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	2.147,13
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	17.416,66	51.958,33	-34.541,67	17.416,66	51.958,33	-34.541,67
FEVEREIRO	17.416,66	43.860,28	-26.443,62	34.833,32	95.818,61	-60.985,29
MARÇO	17.416,66	42.940,06	-25.523,40	52.249,98	138.758,67	-86.508,69
ABRIL	17.416,66	52.052,71	-34.636,05	69.666,64	190.811,38	-121.144,74
MAIO	17.416,66	14.451,50	2.965,16	87.083,30	205.262,88	-118.179,58
JUNHO	17.416,66	1.589,99	15.826,67	104.499,96	206.852,87	-102.352,91
JULHO	17.416,66	0,00	17.416,66	121.916,62	206.852,87	-84.936,25
AGOSTO	17.416,66	0,00	17.416,66	139.333,28	206.852,87	-67.519,59
SETEMBRO	17.416,66	0,00	17.416,66	156.749,94	206.852,87	-50.102,93
OUTUBRO	17.416,66	0,00	17.416,66	174.166,60	206.852,87	-32.686,27
NOVEMBRO	17.416,66	0,00	17.416,66	191.583,26	206.852,87	-15.269,61
DEZEMBRO	17.416,74	0,00	17.416,74	209.000,00	206.852,87	2.147,13
Despesa: 219 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.672.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	1.088.558,78
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	583.441,22
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	139.333,33	215.372,86	-76.039,53	139.333,33	215.372,86	-76.039,53
FEVEREIRO	139.333,33	204.334,55	-65.001,22	278.666,66	419.707,41	-141.040,75
MARÇO	139.333,33	107.396,95	31.936,38	417.999,99	527.104,36	-109.104,37
ABRIL	139.333,33	200.882,15	-61.548,82	557.333,32	727.986,51	-170.653,19
MAIO	139.333,33	174.042,83	-34.709,50	696.666,65	902.029,34	-205.362,69
JUNHO	139.333,33	102.580,38	36.752,95	835.999,98	1.004.609,72	-168.609,74
JULHO	139.333,33	83.949,06	55.384,27	975.333,31	1.088.558,78	-113.225,47
AGOSTO	139.333,33	0,00	139.333,33	1.114.666,64	1.088.558,78	26.107,86
SETEMBRO	139.333,33	0,00	139.333,33	1.253.999,97	1.088.558,78	165.441,19
OUTUBRO	139.333,33	0,00	139.333,33	1.393.333,30	1.088.558,78	304.774,52
NOVEMBRO	139.333,33	0,00	139.333,33	1.532.666,63	1.088.558,78	444.107,85
DEZEMBRO	139.333,37	0,00	139.333,37	1.672.000,00	1.088.558,78	583.441,22
Despesa: 219 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	418.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	2.548,48
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	415.451,52
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	34.833,33	776,37	34.056,96	34.833,33	776,37	34.056,96
FEVEREIRO	34.833,33	571,65	34.261,68	69.666,66	1.348,02	68.318,64
MARÇO	34.833,33	0,00	34.833,33	104.499,99	1.348,02	103.151,97
ABRIL	34.833,33	600,23	34.233,10	139.333,32	1.948,25	137.385,07
MAIO	34.833,33	0,00	34.833,33	174.166,65	1.948,25	172.218,40
JUNHO	34.833,33	600,23	34.233,10	208.999,98	2.548,48	206.451,50
JULHO	34.833,33	0,00	34.833,33	243.833,31	2.548,48	241.284,83
AGOSTO	34.833,33	0,00	34.833,33	278.666,64	2.548,48	276.118,16
SETEMBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	313.499,97	2.548,48	310.951,49
OUTUBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	348.333,30	2.548,48	345.784,82
NOVEMBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	383.166,63	2.548,48	380.618,15
DEZEMBRO	34.833,37	0,00	34.833,37	418.000,00	2.548,48	415.451,52
Despesa: 22 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	36.778,95
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	36.778,95
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.064,91	0,00	3.064,91	3.064,91	0,00	3.064,91
FEVEREIRO	3.064,91	0,00	3.064,91	6.129,82	0,00	6.129,82
MARÇO	3.064,91	0,00	3.064,91	9.194,73	0,00	9.194,73
ABRIL	3.064,91	0,00	3.064,91	12.259,64	0,00	12.259,64
MAIO	3.064,91	0,00	3.064,91	15.324,55	0,00	15.324,55
JUNHO	3.064,91	0,00	3.064,91	18.389,46	0,00	18.389,46
JULHO	3.064,91	0,00	3.064,91	21.454,37	0,00	21.454,37
AGOSTO	3.064,91	0,00	3.064,91	24.519,28	0,00	24.519,28
SETEMBRO	3.064,91	0,00	3.064,91	27.584,19	0,00	27.584,19
OUTUBRO	3.064,91	0,00	3.064,91	30.649,10	0,00	30.649,10
NOVEMBRO	3.064,91	0,00	3.064,91	33.714,01	0,00	33.714,01
DEZEMBRO	3.064,94	0,00	3.064,94	36.778,95	0,00	36.778,95
Despesa: 220 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	470.250,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	212.963,75
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	257.286,25
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	39.187,50	39.015,95	171,55	39.187,50	39.015,95	171,55
FEVEREIRO	39.187,50	34.326,90	4.860,60	78.375,00	73.342,85	5.032,15
MARÇO	39.187,50	17.625,59	21.561,91	117.562,50	90.968,44	26.594,06
ABRIL	39.187,50	35.087,13	4.100,37	156.750,00	126.055,57	30.694,43
MAIO	39.187,50	34.197,43	4.990,07	195.937,50	160.253,00	35.684,50
JUNHO	39.187,50	52.710,75	-13.523,25	235.125,00	212.963,75	22.161,25
JULHO	39.187,50	0,00	39.187,50	274.312,50	212.963,75	61.348,75
AGOSTO	39.187,50	0,00	39.187,50	313.500,00	212.963,75	100.536,25
SETEMBRO	39.187,50	0,00	39.187,50	352.687,50	212.963,75	139.723,75
OUTUBRO	39.187,50	0,00	39.187,50	391.875,00	212.963,75	178.911,25
NOVEMBRO	39.187,50	0,00	39.187,50	431.062,50	212.963,75	218.098,75
DEZEMBRO	39.187,50	0,00	39.187,50	470.250,00	212.963,75	257.286,25
Despesa: 220 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	26.125,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	26.125,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						

Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.177,08	0,00	2.177,08	2.177,08	0,00	2.177,08
FEVEREIRO	2.177,08	0,00	2.177,08	4.354,16	0,00	4.354,16
MARÇO	2.177,08	0,00	2.177,08	6.531,24	0,00	6.531,24
ABRIL	2.177,08	0,00	2.177,08	8.708,32	0,00	8.708,32
MAIO	2.177,08	0,00	2.177,08	10.885,40	0,00	10.885,40
JUNHO	2.177,08	0,00	2.177,08	13.062,48	0,00	13.062,48
JULHO	2.177,08	0,00	2.177,08	15.239,56	0,00	15.239,56
AGOSTO	2.177,08	0,00	2.177,08	17.416,64	0,00	17.416,64
SETEMBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	19.593,72	0,00	19.593,72
OUTUBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	21.770,80	0,00	21.770,80
NOVEMBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	23.947,88	0,00	23.947,88
DEZEMBRO	2.177,12	0,00	2.177,12	26.125,00	0,00	26.125,00
Despesa: 220 | Recurso: 02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Transferencia fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	26.125,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	18.446,57
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	7.678,43
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.177,08	0,00	2.177,08	2.177,08	0,00	2.177,08
FEVEREIRO	2.177,08	0,00	2.177,08	4.354,16	0,00	4.354,16
MARÇO	2.177,08	18.446,57	-16.269,49	6.531,24	18.446,57	-11.915,33
ABRIL	2.177,08	0,00	2.177,08	8.708,32	18.446,57	-9.738,25
MAIO	2.177,08	0,00	2.177,08	10.885,40	18.446,57	-7.561,17
JUNHO	2.177,08	0,00	2.177,08	13.062,48	18.446,57	-5.384,09
JULHO	2.177,08	0,00	2.177,08	15.239,56	18.446,57	-3.207,01
AGOSTO	2.177,08	0,00	2.177,08	17.416,64	18.446,57	-1.029,93
SETEMBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	19.593,72	18.446,57	1.147,15
OUTUBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	21.770,80	18.446,57	3.324,23
NOVEMBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	23.947,88	18.446,57	5.501,31
DEZEMBRO	2.177,12	0,00	2.177,12	26.125,00	18.446,57	7.678,43
Despesa: 221 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	73.150,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	55.449,44
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	17.700,56
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.095,83	8.366,37	-2.270,54	6.095,83	8.366,37	-2.270,54
FEVEREIRO	6.095,83	7.442,58	-1.346,75	12.191,66	15.808,95	-3.617,29
MARÇO	6.095,83	10.387,65	-4.291,82	18.287,49	26.196,60	-7.909,11
ABRIL	6.095,83	8.523,20	-2.427,37	24.383,32	34.719,80	-10.336,48
MAIO	6.095,83	8.150,31	-2.054,48	30.479,15	42.870,11	-12.390,96
JUNHO	6.095,83	10.410,48	-4.314,65	36.574,98	53.280,59	-16.705,61
JULHO	6.095,83	2.168,85	3.926,98	42.670,81	55.449,44	-12.778,63
AGOSTO	6.095,83	0,00	6.095,83	48.766,64	55.449,44	-6.682,80
SETEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	54.862,47	55.449,44	-586,97
OUTUBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	60.958,30	55.449,44	5.508,86
NOVEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	67.054,13	55.449,44	11.604,69
DEZEMBRO	6.095,87	0,00	6.095,87	73.150,00	55.449,44	17.700,56
Despesa: 222 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	548.625,00

Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	544.734,12
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	3.890,88
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	45.718,75	79.190,98	-33.472,23	45.718,75	79.190,98	-33.472,23
FEVEREIRO	45.718,75	114.033,85	-68.315,10	91.437,50	193.224,83	-101.787,33
MARÇO	45.718,75	155.893,84	-110.175,09	137.156,25	349.118,67	-211.962,42
ABRIL	45.718,75	98.221,49	-52.502,74	182.875,00	447.340,16	-264.465,16
MAIO	45.718,75	70.728,32	-25.009,57	228.593,75	518.068,48	-289.474,73
JUNHO	45.718,75	26.665,64	19.053,11	274.312,50	544.734,12	-270.421,62
JULHO	45.718,75	0,00	45.718,75	320.031,25	544.734,12	-224.702,87
AGOSTO	45.718,75	0,00	45.718,75	365.750,00	544.734,12	-178.984,12
SETEMBRO	45.718,75	0,00	45.718,75	411.468,75	544.734,12	-133.265,37
OUTUBRO	45.718,75	0,00	45.718,75	457.187,50	544.734,12	-87.546,62
NOVEMBRO	45.718,75	0,00	45.718,75	502.906,25	544.734,12	-41.827,87
DEZEMBRO	45.718,75	0,00	45.718,75	548.625,00	544.734,12	3.890,88
Despesa: 222 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	146.300,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	65.998,50
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	80.301,50
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.191,66	0,00	12.191,66	12.191,66	0,00	12.191,66
FEVEREIRO	12.191,66	0,00	12.191,66	24.383,32	0,00	24.383,32
MARÇO	12.191,66	2.461,00	9.730,66	36.574,98	2.461,00	34.113,98
ABRIL	12.191,66	0,00	12.191,66	48.766,64	2.461,00	46.305,64
MAIO	12.191,66	0,00	12.191,66	60.958,30	2.461,00	58.497,30
JUNHO	12.191,66	63.537,50	-51.345,84	73.149,96	65.998,50	7.151,46
JULHO	12.191,66	0,00	12.191,66	85.341,62	65.998,50	19.343,12
AGOSTO	12.191,66	0,00	12.191,66	97.533,28	65.998,50	31.534,78
SETEMBRO	12.191,66	0,00	12.191,66	109.724,94	65.998,50	43.726,44
OUTUBRO	12.191,66	0,00	12.191,66	121.916,60	65.998,50	55.918,10
NOVEMBRO	12.191,66	0,00	12.191,66	134.108,26	65.998,50	68.109,76
DEZEMBRO	12.191,74	0,00	12.191,74	146.300,00	65.998,50	80.301,50
Despesa: 222 | Recurso: 02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Transferencia fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	36.575,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	33.299,16
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	3.275,84
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.047,91	6.681,16	-3.633,25	3.047,91	6.681,16	-3.633,25
FEVEREIRO	3.047,91	26.618,00	-23.570,09	6.095,82	33.299,16	-27.203,34
MARÇO	3.047,91	0,00	3.047,91	9.143,73	33.299,16	-24.155,43
ABRIL	3.047,91	0,00	3.047,91	12.191,64	33.299,16	-21.107,52
MAIO	3.047,91	0,00	3.047,91	15.239,55	33.299,16	-18.059,61
JUNHO	3.047,91	0,00	3.047,91	18.287,46	33.299,16	-15.011,70
JULHO	3.047,91	0,00	3.047,91	21.335,37	33.299,16	-11.963,79
AGOSTO	3.047,91	0,00	3.047,91	24.383,28	33.299,16	-8.915,88
SETEMBRO	3.047,91	0,00	3.047,91	27.431,19	33.299,16	-5.867,97
OUTUBRO	3.047,91	0,00	3.047,91	30.479,10	33.299,16	-2.820,06
NOVEMBRO	3.047,91	0,00	3.047,91	33.527,01	33.299,16	227,85

DEZEMBRO	3.047,99	0,00	3.047,99	36.575,00	33.299,16	3.275,84
Despesa: 223 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	41.800,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	26.269,59
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	15.530,41
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.483,33	0,00	3.483,33	3.483,33	0,00	3.483,33
FEVEREIRO	3.483,33	383,60	3.099,73	6.966,66	383,60	6.583,06
MARÇO	3.483,33	4.910,00	-1.426,67	10.449,99	5.293,60	5.156,39
ABRIL	3.483,33	4.768,60	-1.285,27	13.933,32	10.062,20	3.871,12
MAIO	3.483,33	4.901,99	-1.418,66	17.416,65	14.964,19	2.452,46
JUNHO	3.483,33	11.305,40	-7.822,07	20.899,98	26.269,59	-5.369,61
JULHO	3.483,33	0,00	3.483,33	24.383,31	26.269,59	-1.886,28
AGOSTO	3.483,33	0,00	3.483,33	27.866,64	26.269,59	1.597,05
SETEMBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	31.349,97	26.269,59	5.080,38
OUTUBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	34.833,30	26.269,59	8.563,71
NOVEMBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	38.316,63	26.269,59	12.047,04
DEZEMBRO	3.483,37	0,00	3.483,37	41.800,00	26.269,59	15.530,41
Despesa: 224 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.059.860,54
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	459.763,36
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	600.097,18
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	88.321,71	40.121,34	48.200,37	88.321,71	40.121,34	48.200,37
FEVEREIRO	88.321,71	53.857,60	34.464,11	176.643,42	93.978,94	82.664,48
MARÇO	88.321,71	65.140,51	23.181,20	264.965,13	159.119,45	105.845,68
ABRIL	88.321,71	97.728,89	-9.407,18	353.286,84	256.848,34	96.438,50
MAIO	88.321,71	89.847,38	-1.525,67	441.608,55	346.695,72	94.912,83
JUNHO	88.321,71	113.067,64	-24.745,93	529.930,26	459.763,36	70.166,90
JULHO	88.321,71	0,00	88.321,71	618.251,97	459.763,36	158.488,61
AGOSTO	88.321,71	0,00	88.321,71	706.573,68	459.763,36	246.810,32
SETEMBRO	88.321,71	0,00	88.321,71	794.895,39	459.763,36	335.132,03
OUTUBRO	88.321,71	0,00	88.321,71	883.217,10	459.763,36	423.453,74
NOVEMBRO	88.321,71	0,00	88.321,71	971.538,81	459.763,36	511.775,45
DEZEMBRO	88.321,73	0,00	88.321,73	1.059.860,54	459.763,36	600.097,18
Despesa: 225 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	42.040,36
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	32.572,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	9.468,36
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.503,36	5.025,00	-1.521,64	3.503,36	5.025,00	-1.521,64
FEVEREIRO	3.503,36	5.025,00	-1.521,64	7.006,72	10.050,00	-3.043,28
MARÇO	3.503,36	248,00	3.255,36	10.510,08	10.298,00	212,08
ABRIL	3.503,36	7.730,00	-4.226,64	14.013,44	18.028,00	-4.014,56
MAIO	3.503,36	7.283,00	-3.779,64	17.516,80	25.311,00	-7.794,20
JUNHO	3.503,36	7.261,00	-3.757,64	21.020,16	32.572,00	-11.551,84
JULHO	3.503,36	0,00	3.503,36	24.523,52	32.572,00	-8.048,48
AGOSTO	3.503,36	0,00	3.503,36	28.026,88	32.572,00	-4.545,12

SETEMBRO	3.503,36	0,00	3.503,36	31.530,24	32.572,00	-1.041,76
OUTUBRO	3.503,36	0,00	3.503,36	35.033,60	32.572,00	2.461,60
NOVEMBRO	3.503,36	0,00	3.503,36	38.536,96	32.572,00	5.964,96
DEZEMBRO	3.503,40	0,00	3.503,40	42.040,36	32.572,00	9.468,36
Despesa: 225 | Recurso: 02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Transferencia fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.659,64
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	6.296,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	14.363,64
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.721,63	0,00	1.721,63	1.721,63	0,00	1.721,63
FEVEREIRO	1.721,63	0,00	1.721,63	3.443,26	0,00	3.443,26
MARÇO	1.721,63	6.296,00	-4.574,37	5.164,89	6.296,00	-1.131,11
ABRIL	1.721,63	0,00	1.721,63	6.886,52	6.296,00	590,52
MAIO	1.721,63	0,00	1.721,63	8.608,15	6.296,00	2.312,15
JUNHO	1.721,63	0,00	1.721,63	10.329,78	6.296,00	4.033,78
JULHO	1.721,63	0,00	1.721,63	12.051,41	6.296,00	5.755,41
AGOSTO	1.721,63	0,00	1.721,63	13.773,04	6.296,00	7.477,04
SETEMBRO	1.721,63	0,00	1.721,63	15.494,67	6.296,00	9.198,67
OUTUBRO	1.721,63	0,00	1.721,63	17.216,30	6.296,00	10.920,30
NOVEMBRO	1.721,63	0,00	1.721,63	18.937,93	6.296,00	12.641,93
DEZEMBRO	1.721,71	0,00	1.721,71	20.659,64	6.296,00	14.363,64
Despesa: 226 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.250,00
Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	52.250,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	4.354,16	0,00	4.354,16
FEVEREIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	8.708,32	0,00	8.708,32
MARÇO	4.354,16	0,00	4.354,16	13.062,48	0,00	13.062,48
ABRIL	4.354,16	0,00	4.354,16	17.416,64	0,00	17.416,64
MAIO	4.354,16	0,00	4.354,16	21.770,80	0,00	21.770,80
JUNHO	4.354,16	0,00	4.354,16	26.124,96	0,00	26.124,96
JULHO	4.354,16	0,00	4.354,16	30.479,12	0,00	30.479,12
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	0,00	34.833,28
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	0,00	39.187,44
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	0,00	43.541,60
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	0,00	47.895,76
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	0,00	52.250,00
Despesa: 227 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	888.250,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	498.515,05
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	389.734,95
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	74.020,83	211.614,40	-137.593,57	74.020,83	211.614,40	-137.593,57
FEVEREIRO	74.020,83	22.757,69	51.263,14	148.041,66	234.372,09	-86.330,43
MARÇO	74.020,83	46.016,89	28.003,94	222.062,49	280.388,98	-58.326,49
ABRIL	74.020,83	138.344,58	-64.323,75	296.083,32	418.733,56	-122.650,24
MAIO	74.020,83	38.404,74	35.616,09	370.104,15	457.138,30	-87.034,15

JUNHO	74.020,83	38.707,25	35.313,58	444.124,98	495.845,55	-51.720,57
JULHO	74.020,83	2.669,50	71.351,33	518.145,81	498.515,05	19.630,76
AGOSTO	74.020,83	0,00	74.020,83	592.166,64	498.515,05	93.651,59
SETEMBRO	74.020,83	0,00	74.020,83	666.187,47	498.515,05	167.672,42
OUTUBRO	74.020,83	0,00	74.020,83	740.208,30	498.515,05	241.693,25
NOVEMBRO	74.020,83	0,00	74.020,83	814.229,13	498.515,05	315.714,08
DEZEMBRO	74.020,87	0,00	74.020,87	888.250,00	498.515,05	389.734,95
Despesa: 227 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.500,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	3.265,51
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	101.234,49
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.708,33	0,00	8.708,33	8.708,33	0,00	8.708,33
FEVEREIRO	8.708,33	1.445,51	7.262,82	17.416,66	1.445,51	15.971,15
MARÇO	8.708,33	0,00	8.708,33	26.124,99	1.445,51	24.679,48
ABRIL	8.708,33	1.820,00	6.888,33	34.833,32	3.265,51	31.567,81
MAIO	8.708,33	0,00	8.708,33	43.541,65	3.265,51	40.276,14
JUNHO	8.708,33	0,00	8.708,33	52.249,98	3.265,51	48.984,47
JULHO	8.708,33	0,00	8.708,33	60.958,31	3.265,51	57.692,80
AGOSTO	8.708,33	0,00	8.708,33	69.666,64	3.265,51	66.401,13
SETEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	78.374,97	3.265,51	75.109,46
OUTUBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	87.083,30	3.265,51	83.817,79
NOVEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	95.791,63	3.265,51	92.526,12
DEZEMBRO	8.708,37	0,00	8.708,37	104.500,00	3.265,51	101.234,49
Despesa: 227 | Recurso: 02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Transferencia fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.250,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	52.250,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	4.354,16	0,00	4.354,16
FEVEREIRO	4.354,16	52.250,00	-47.895,84	8.708,32	52.250,00	-43.541,68
MARÇO	4.354,16	0,00	4.354,16	13.062,48	52.250,00	-39.187,52
ABRIL	4.354,16	0,00	4.354,16	17.416,64	52.250,00	-34.833,36
MAIO	4.354,16	0,00	4.354,16	21.770,80	52.250,00	-30.479,20
JUNHO	4.354,16	0,00	4.354,16	26.124,96	52.250,00	-26.125,04
JULHO	4.354,16	0,00	4.354,16	30.479,12	52.250,00	-21.770,88
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	52.250,00	-17.416,72
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	52.250,00	-13.062,56
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	52.250,00	-8.708,40
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	52.250,00	-4.354,24
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	52.250,00	0,00
Despesa: 228 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66

MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 229 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	182.875,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	126.673,24
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	56.201,76
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	15.239,58	29.462,80	-14.223,22	15.239,58	29.462,80	-14.223,22
FEVEREIRO	15.239,58	30.057,92	-14.818,34	30.479,16	59.520,72	-29.041,56
MARÇO	15.239,58	1.540,00	13.699,58	45.718,74	61.060,72	-15.341,98
ABRIL	15.239,58	30.225,02	-14.985,44	60.958,32	91.285,74	-30.327,42
MAIO	15.239,58	33.801,00	-18.561,42	76.197,90	125.086,74	-48.888,84
JUNHO	15.239,58	1.586,50	13.653,08	91.437,48	126.673,24	-35.235,76
JULHO	15.239,58	0,00	15.239,58	106.677,06	126.673,24	-19.996,18
AGOSTO	15.239,58	0,00	15.239,58	121.916,64	126.673,24	-4.756,60
SETEMBRO	15.239,58	0,00	15.239,58	137.156,22	126.673,24	10.482,98
OUTUBRO	15.239,58	0,00	15.239,58	152.395,80	126.673,24	25.722,56
NOVEMBRO	15.239,58	0,00	15.239,58	167.635,38	126.673,24	40.962,14
DEZEMBRO	15.239,62	0,00	15.239,62	182.875,00	126.673,24	56.201,76
Despesa: 229 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	39.187,50
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	29.558,50
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	9.629,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.265,62	0,00	3.265,62	3.265,62	0,00	3.265,62
FEVEREIRO	3.265,62	0,00	3.265,62	6.531,24	0,00	6.531,24
MARÇO	3.265,62	0,00	3.265,62	9.796,86	0,00	9.796,86
ABRIL	3.265,62	0,00	3.265,62	13.062,48	0,00	13.062,48
MAIO	3.265,62	0,00	3.265,62	16.328,10	0,00	16.328,10
JUNHO	3.265,62	29.558,50	-26.292,88	19.593,72	29.558,50	-9.964,78
JULHO	3.265,62	0,00	3.265,62	22.859,34	29.558,50	-6.699,16
AGOSTO	3.265,62	0,00	3.265,62	26.124,96	29.558,50	-3.433,54
SETEMBRO	3.265,62	0,00	3.265,62	29.390,58	29.558,50	-167,92
OUTUBRO	3.265,62	0,00	3.265,62	32.656,20	29.558,50	3.097,70
NOVEMBRO	3.265,62	0,00	3.265,62	35.921,82	29.558,50	6.363,32
DEZEMBRO	3.265,68	0,00	3.265,68	39.187,50	29.558,50	9.629,00
Despesa: 229 | Recurso: 02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Transferencia fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	39.187,50
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	30.984,50
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	8.203,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.265,62	0,00	3.265,62	3.265,62	0,00	3.265,62
FEVEREIRO	3.265,62	0,00	3.265,62	6.531,24	0,00	6.531,24
MARÇO	3.265,62	30.984,50	-27.718,88	9.796,86	30.984,50	-21.187,64
ABRIL	3.265,62	0,00	3.265,62	13.062,48	30.984,50	-17.922,02
MAIO	3.265,62	0,00	3.265,62	16.328,10	30.984,50	-14.656,40
JUNHO	3.265,62	0,00	3.265,62	19.593,72	30.984,50	-11.390,78
JULHO	3.265,62	0,00	3.265,62	22.859,34	30.984,50	-8.125,16
AGOSTO	3.265,62	0,00	3.265,62	26.124,96	30.984,50	-4.859,54
SETEMBRO	3.265,62	0,00	3.265,62	29.390,58	30.984,50	-1.593,92
OUTUBRO	3.265,62	0,00	3.265,62	32.656,20	30.984,50	1.671,70
NOVEMBRO	3.265,62	0,00	3.265,62	35.921,82	30.984,50	4.937,32
DEZEMBRO	3.265,68	0,00	3.265,68	39.187,50	30.984,50	8.203,00

Despesa: 23 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	12.609,93
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	**Diferença:**	12.609,93
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO		
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.050,82	0,00	1.050,82	1.050,82	0,00	1.050,82
FEVEREIRO	1.050,82	0,00	1.050,82	2.101,64	0,00	2.101,64
MARÇO	1.050,82	0,00	1.050,82	3.152,46	0,00	3.152,46
ABRIL	1.050,82	0,00	1.050,82	4.203,28	0,00	4.203,28
MAIO	1.050,82	0,00	1.050,82	5.254,10	0,00	5.254,10
JUNHO	1.050,82	0,00	1.050,82	6.304,92	0,00	6.304,92
JULHO	1.050,82	0,00	1.050,82	7.355,74	0,00	7.355,74
AGOSTO	1.050,82	0,00	1.050,82	8.406,56	0,00	8.406,56
SETEMBRO	1.050,82	0,00	1.050,82	9.457,38	0,00	9.457,38
OUTUBRO	1.050,82	0,00	1.050,82	10.508,20	0,00	10.508,20
NOVEMBRO	1.050,82	0,00	1.050,82	11.559,02	0,00	11.559,02
DEZEMBRO	1.050,91	0,00	1.050,91	12.609,93	0,00	12.609,93

Despesa: 230 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	**Total Realizado:**	2.957,38
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	**Diferença:**	7.492,62
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS		
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 SAÚDE		
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA		

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	2.957,38	-2.086,55	1.741,66	2.957,38	-1.215,72
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	2.957,38	-344,89
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	2.957,38	525,94
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	2.957,38	1.396,77
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	2.957,38	2.267,60
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	2.957,38	3.138,43
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	2.957,38	4.009,26
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	2.957,38	4.880,09
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	2.957,38	5.750,92
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	2.957,38	6.621,75
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	2.957,38	7.492,62

Despesa: 231 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	73.150,00
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	**Total Realizado:**	26.760,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	**Diferença:**	46.390,00

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.095,83	4.460,00	1.635,83	6.095,83	4.460,00	1.635,83
FEVEREIRO	6.095,83	4.460,00	1.635,83	12.191,66	8.920,00	3.271,66
MARÇO	6.095,83	4.460,00	1.635,83	18.287,49	13.380,00	4.907,49
ABRIL	6.095,83	0,00	6.095,83	24.383,32	13.380,00	11.003,32
MAIO	6.095,83	8.920,00	-2.824,17	30.479,15	22.300,00	8.179,15
JUNHO	6.095,83	4.460,00	1.635,83	36.574,98	26.760,00	9.814,98
JULHO	6.095,83	0,00	6.095,83	42.670,81	26.760,00	15.910,81
AGOSTO	6.095,83	0,00	6.095,83	48.766,64	26.760,00	22.006,64
SETEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	54.862,47	26.760,00	28.102,47
OUTUBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	60.958,30	26.760,00	34.198,30
NOVEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	67.054,13	26.760,00	40.294,13
DEZEMBRO	6.095,87	0,00	6.095,87	73.150,00	26.760,00	46.390,00
Despesa: 232 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	44.387,73
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	44.387,73
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.698,97	0,00	3.698,97	3.698,97	0,00	3.698,97
FEVEREIRO	3.698,97	0,00	3.698,97	7.397,94	0,00	7.397,94
MARÇO	3.698,97	0,00	3.698,97	11.096,91	0,00	11.096,91
ABRIL	3.698,97	3.492,68	206,29	14.795,88	3.492,68	11.303,20
MAIO	3.698,97	36.199,99	-32.501,02	18.494,85	39.692,67	-21.197,82
JUNHO	3.698,97	4.695,06	-996,09	22.193,82	44.387,73	-22.193,91
JULHO	3.698,97	0,00	3.698,97	25.892,79	44.387,73	-18.494,94
AGOSTO	3.698,97	0,00	3.698,97	29.591,76	44.387,73	-14.795,97
SETEMBRO	3.698,97	0,00	3.698,97	33.290,73	44.387,73	-11.097,00
OUTUBRO	3.698,97	0,00	3.698,97	36.989,70	44.387,73	-7.398,03
NOVEMBRO	3.698,97	0,00	3.698,97	40.688,67	44.387,73	-3.699,06
DEZEMBRO	3.699,06	0,00	3.699,06	44.387,73	44.387,73	0,00
Despesa: 232 | Recurso: 00518/00518.09.02.06.20.1.601.0000 - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.556,67
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	16.556,67
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.379,72	0,00	1.379,72	1.379,72	0,00	1.379,72
FEVEREIRO	1.379,72	0,00	1.379,72	2.759,44	0,00	2.759,44
MARÇO	1.379,72	0,00	1.379,72	4.139,16	0,00	4.139,16
ABRIL	1.379,72	0,00	1.379,72	5.518,88	0,00	5.518,88
MAIO	1.379,72	0,00	1.379,72	6.898,60	0,00	6.898,60
JUNHO	1.379,72	0,00	1.379,72	8.278,32	0,00	8.278,32
JULHO	1.379,72	0,00	1.379,72	9.658,04	0,00	9.658,04
AGOSTO	1.379,72	0,00	1.379,72	11.037,76	0,00	11.037,76
SETEMBRO	1.379,72	0,00	1.379,72	12.417,48	0,00	12.417,48
OUTUBRO	1.379,72	0,00	1.379,72	13.797,20	0,00	13.797,20
NOVEMBRO	1.379,72	0,00	1.379,72	15.176,92	0,00	15.176,92
DEZEMBRO	1.379,75	0,00	1.379,75	16.556,67	0,00	16.556,67
Despesa: 232 | Recurso: 02518/00518.09.02.05.20.1.621.1002 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	159.055,60
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	54.771,02
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	104.284,58
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.254,63	39.251,04	-25.996,41	13.254,63	39.251,04	-25.996,41
FEVEREIRO	13.254,63	0,00	13.254,63	26.509,26	39.251,04	-12.741,78
MARÇO	13.254,63	0,00	13.254,63	39.763,89	39.251,04	512,85
ABRIL	13.254,63	0,00	13.254,63	53.018,52	39.251,04	13.767,48
MAIO	13.254,63	15.519,98	-2.265,35	66.273,15	54.771,02	11.502,13
JUNHO	13.254,63	0,00	13.254,63	79.527,78	54.771,02	24.756,76
JULHO	13.254,63	0,00	13.254,63	92.782,41	54.771,02	38.011,39
AGOSTO	13.254,63	0,00	13.254,63	106.037,04	54.771,02	51.266,02
SETEMBRO	13.254,63	0,00	13.254,63	119.291,67	54.771,02	64.520,65
OUTUBRO	13.254,63	0,00	13.254,63	132.546,30	54.771,02	77.775,28
NOVEMBRO	13.254,63	0,00	13.254,63	145.800,93	54.771,02	91.029,91
DEZEMBRO	13.254,67	0,00	13.254,67	159.055,60	54.771,02	104.284,58
Despesa: 233 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.760,75
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	32.760,75
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.730,06	0,00	2.730,06	2.730,06	0,00	2.730,06
FEVEREIRO	2.730,06	0,00	2.730,06	5.460,12	0,00	5.460,12
MARÇO	2.730,06	0,00	2.730,06	8.190,18	0,00	8.190,18
ABRIL	2.730,06	0,00	2.730,06	10.920,24	0,00	10.920,24
MAIO	2.730,06	0,00	2.730,06	13.650,30	0,00	13.650,30
JUNHO	2.730,06	0,00	2.730,06	16.380,36	0,00	16.380,36
JULHO	2.730,06	0,00	2.730,06	19.110,42	0,00	19.110,42
AGOSTO	2.730,06	0,00	2.730,06	21.840,48	0,00	21.840,48
SETEMBRO	2.730,06	0,00	2.730,06	24.570,54	0,00	24.570,54
OUTUBRO	2.730,06	0,00	2.730,06	27.300,60	0,00	27.300,60
NOVEMBRO	2.730,06	0,00	2.730,06	30.030,66	0,00	30.030,66
DEZEMBRO	2.730,09	0,00	2.730,09	32.760,75	0,00	32.760,75
Despesa: 234 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.920,25
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	10.920,25
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	910,02	0,00	910,02	910,02	0,00	910,02
FEVEREIRO	910,02	0,00	910,02	1.820,04	0,00	1.820,04
MARÇO	910,02	0,00	910,02	2.730,06	0,00	2.730,06
ABRIL	910,02	0,00	910,02	3.640,08	0,00	3.640,08
MAIO	910,02	0,00	910,02	4.550,10	0,00	4.550,10
JUNHO	910,02	0,00	910,02	5.460,12	0,00	5.460,12
JULHO	910,02	0,00	910,02	6.370,14	0,00	6.370,14
AGOSTO	910,02	0,00	910,02	7.280,16	0,00	7.280,16
SETEMBRO	910,02	0,00	910,02	8.190,18	0,00	8.190,18
OUTUBRO	910,02	0,00	910,02	9.100,20	0,00	9.100,20

NOVEMBRO	910,02	0,00	910,02	10.010,22	0,00	10.010,22
DEZEMBRO	910,03	0,00	910,03	10.920,25	0,00	10.920,25
Despesa: 235 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.310,43
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	1.310,43
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	109,20	0,00	109,20	109,20	0,00	109,20
FEVEREIRO	109,20	0,00	109,20	218,40	0,00	218,40
MARÇO	109,20	0,00	109,20	327,60	0,00	327,60
ABRIL	109,20	0,00	109,20	436,80	0,00	436,80
MAIO	109,20	0,00	109,20	546,00	0,00	546,00
JUNHO	109,20	0,00	109,20	655,20	0,00	655,20
JULHO	109,20	0,00	109,20	764,40	0,00	764,40
AGOSTO	109,20	0,00	109,20	873,60	0,00	873,60
SETEMBRO	109,20	0,00	109,20	982,80	0,00	982,80
OUTUBRO	109,20	0,00	109,20	1.092,00	0,00	1.092,00
NOVEMBRO	109,20	0,00	109,20	1.201,20	0,00	1.201,20
DEZEMBRO	109,23	0,00	109,23	1.310,43	0,00	1.310,43
Despesa: 236 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.190,19
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	171,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	8.019,19
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	682,51	0,00	682,51	682,51	0,00	682,51
FEVEREIRO	682,51	0,00	682,51	1.365,02	0,00	1.365,02
MARÇO	682,51	0,00	682,51	2.047,53	0,00	2.047,53
ABRIL	682,51	0,00	682,51	2.730,04	0,00	2.730,04
MAIO	682,51	0,00	682,51	3.412,55	0,00	3.412,55
JUNHO	682,51	171,00	511,51	4.095,06	171,00	3.924,06
JULHO	682,51	0,00	682,51	4.777,57	171,00	4.606,57
AGOSTO	682,51	0,00	682,51	5.460,08	171,00	5.289,08
SETEMBRO	682,51	0,00	682,51	6.142,59	171,00	5.971,59
OUTUBRO	682,51	0,00	682,51	6.825,10	171,00	6.654,10
NOVEMBRO	682,51	0,00	682,51	7.507,61	171,00	7.336,61
DEZEMBRO	682,58	0,00	682,58	8.190,19	171,00	8.019,19
Despesa: 236 | Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.190,18
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	8.190,18
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	682,51	0,00	682,51	682,51	0,00	682,51
FEVEREIRO	682,51	0,00	682,51	1.365,02	0,00	1.365,02
MARÇO	682,51	0,00	682,51	2.047,53	0,00	2.047,53
ABRIL	682,51	0,00	682,51	2.730,04	0,00	2.730,04
MAIO	682,51	0,00	682,51	3.412,55	0,00	3.412,55
JUNHO	682,51	8.190,18	-7.507,67	4.095,06	8.190,18	-4.095,12
JULHO	682,51	0,00	682,51	4.777,57	8.190,18	-3.412,61

AGOSTO	682,51	0,00	682,51	5.460,08	8.190,18	-2.730,10
SETEMBRO	682,51	0,00	682,51	6.142,59	8.190,18	-2.047,59
OUTUBRO	682,51	0,00	682,51	6.825,10	8.190,18	-1.365,08
NOVEMBRO	682,51	0,00	682,51	7.507,61	8.190,18	-682,57
DEZEMBRO	682,57	0,00	682,57	8.190,18	8.190,18	0,00
Despesa: 237 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.380,37
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	500,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	15.880,37
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.365,03	0,00	1.365,03	1.365,03	0,00	1.365,03
FEVEREIRO	1.365,03	0,00	1.365,03	2.730,06	0,00	2.730,06
MARÇO	1.365,03	0,00	1.365,03	4.095,09	0,00	4.095,09
ABRIL	1.365,03	0,00	1.365,03	5.460,12	0,00	5.460,12
MAIO	1.365,03	0,00	1.365,03	6.825,15	0,00	6.825,15
JUNHO	1.365,03	500,00	865,03	8.190,18	500,00	7.690,18
JULHO	1.365,03	0,00	1.365,03	9.555,21	500,00	9.055,21
AGOSTO	1.365,03	0,00	1.365,03	10.920,24	500,00	10.420,24
SETEMBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	12.285,27	500,00	11.785,27
OUTUBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	13.650,30	500,00	13.150,30
NOVEMBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	15.015,33	500,00	14.515,33
DEZEMBRO	1.365,04	0,00	1.365,04	16.380,37	500,00	15.880,37
Despesa: 238 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.920,25
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	10.920,25
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	910,02	0,00	910,02	910,02	0,00	910,02
FEVEREIRO	910,02	0,00	910,02	1.820,04	0,00	1.820,04
MARÇO	910,02	0,00	910,02	2.730,06	0,00	2.730,06
ABRIL	910,02	0,00	910,02	3.640,08	0,00	3.640,08
MAIO	910,02	0,00	910,02	4.550,10	0,00	4.550,10
JUNHO	910,02	0,00	910,02	5.460,12	0,00	5.460,12
JULHO	910,02	0,00	910,02	6.370,14	0,00	6.370,14
AGOSTO	910,02	0,00	910,02	7.280,16	0,00	7.280,16
SETEMBRO	910,02	0,00	910,02	8.190,18	0,00	8.190,18
OUTUBRO	910,02	0,00	910,02	9.100,20	0,00	9.100,20
NOVEMBRO	910,02	0,00	910,02	10.010,22	0,00	10.010,22
DEZEMBRO	910,03	0,00	910,03	10.920,25	0,00	10.920,25
Despesa: 239 | Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.254,46
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	1.700,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	1.554,46
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	271,20	0,00	271,20	271,20	0,00	271,20
FEVEREIRO	271,20	0,00	271,20	542,40	0,00	542,40
MARÇO	271,20	0,00	271,20	813,60	0,00	813,60
ABRIL	271,20	0,00	271,20	1.084,80	0,00	1.084,80

MAIO	271,20	1.700,00	-1.428,80	1.356,00	1.700,00	-344,00
JUNHO	271,20	0,00	271,20	1.627,20	1.700,00	-72,80
JULHO	271,20	0,00	271,20	1.898,40	1.700,00	198,40
AGOSTO	271,20	0,00	271,20	2.169,60	1.700,00	469,60
SETEMBRO	271,20	0,00	271,20	2.440,80	1.700,00	740,80
OUTUBRO	271,20	0,00	271,20	2.712,00	1.700,00	1.012,00
NOVEMBRO	271,20	0,00	271,20	2.983,20	1.700,00	1.283,20
DEZEMBRO	271,26	0,00	271,26	3.254,46	1.700,00	1.554,46
Despesa: 24 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	525,41
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	525,41
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	43,78	0,00	43,78	43,78	0,00	43,78
FEVEREIRO	43,78	0,00	43,78	87,56	0,00	87,56
MARÇO	43,78	0,00	43,78	131,34	0,00	131,34
ABRIL	43,78	0,00	43,78	175,12	0,00	175,12
MAIO	43,78	0,00	43,78	218,90	0,00	218,90
JUNHO	43,78	0,00	43,78	262,68	0,00	262,68
JULHO	43,78	0,00	43,78	306,46	0,00	306,46
AGOSTO	43,78	0,00	43,78	350,24	0,00	350,24
SETEMBRO	43,78	0,00	43,78	394,02	0,00	394,02
OUTUBRO	43,78	0,00	43,78	437,80	0,00	437,80
NOVEMBRO	43,78	0,00	43,78	481,58	0,00	481,58
DEZEMBRO	43,83	0,00	43,83	525,41	0,00	525,41
Despesa: 240 | Recurso: 01051/01051.09.02.06.20.1.604.1002 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	109.202,50
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	58.811,64
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	50.390,86
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.100,20	9.685,71	-585,51	9.100,20	9.685,71	-585,51
FEVEREIRO	9.100,20	11.636,54	-2.536,34	18.200,40	21.322,25	-3.121,85
MARÇO	9.100,20	10.175,48	-1.075,28	27.300,60	31.497,73	-4.197,13
ABRIL	9.100,20	8.429,20	671,00	36.400,80	39.926,93	-3.526,13
MAIO	9.100,20	7.831,86	1.268,34	45.501,00	47.758,79	-2.257,79
JUNHO	9.100,20	7.810,85	1.289,35	54.601,20	55.569,64	-968,44
JULHO	9.100,20	3.242,00	5.858,20	63.701,40	58.811,64	4.889,76
AGOSTO	9.100,20	0,00	9.100,20	72.801,60	58.811,64	13.989,96
SETEMBRO	9.100,20	0,00	9.100,20	81.901,80	58.811,64	23.090,16
OUTUBRO	9.100,20	0,00	9.100,20	91.002,00	58.811,64	32.190,36
NOVEMBRO	9.100,20	0,00	9.100,20	100.102,20	58.811,64	41.290,56
DEZEMBRO	9.100,30	0,00	9.100,30	109.202,50	58.811,64	50.390,86
Despesa: 241 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	27.300,62
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	13.825,88
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	13.474,74
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.275,05	2.104,07	170,98	2.275,05	2.104,07	170,98

FEVEREIRO	2.275,05	2.972,74	-697,69	4.550,10	5.076,81	-526,71
MARÇO	2.275,05	2.599,50	-324,45	6.825,15	7.676,31	-851,16
ABRIL	2.275,05	1.987,74	287,31	9.100,20	9.664,05	-563,85
MAIO	2.275,05	2.166,42	108,63	11.375,25	11.830,47	-455,22
JUNHO	2.275,05	1.995,41	279,64	13.650,30	13.825,88	-175,58
JULHO	2.275,05	0,00	2.275,05	15.925,35	13.825,88	2.099,47
AGOSTO	2.275,05	0,00	2.275,05	18.200,40	13.825,88	4.374,52
SETEMBRO	2.275,05	0,00	2.275,05	20.475,45	13.825,88	6.649,57
OUTUBRO	2.275,05	0,00	2.275,05	22.750,50	13.825,88	8.924,62
NOVEMBRO	2.275,05	0,00	2.275,05	25.025,55	13.825,88	11.199,67
DEZEMBRO	2.275,07	0,00	2.275,07	27.300,62	13.825,88	13.474,74
Despesa: 242 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.092,03
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	45,66
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	1.046,37
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	91,00	0,00	91,00	91,00	0,00	91,00
FEVEREIRO	91,00	0,00	91,00	182,00	0,00	182,00
MARÇO	91,00	0,00	91,00	273,00	0,00	273,00
ABRIL	91,00	0,00	91,00	364,00	0,00	364,00
MAIO	91,00	45,66	45,34	455,00	45,66	409,34
JUNHO	91,00	0,00	91,00	546,00	45,66	500,34
JULHO	91,00	0,00	91,00	637,00	45,66	591,34
AGOSTO	91,00	0,00	91,00	728,00	45,66	682,34
SETEMBRO	91,00	0,00	91,00	819,00	45,66	773,34
OUTUBRO	91,00	0,00	91,00	910,00	45,66	864,34
NOVEMBRO	91,00	0,00	91,00	1.001,00	45,66	955,34
DEZEMBRO	91,03	0,00	91,03	1.092,03	45,66	1.046,37
Despesa: 243 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.920,25
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	10.920,25
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	910,02	0,00	910,02	910,02	0,00	910,02
FEVEREIRO	910,02	0,00	910,02	1.820,04	0,00	1.820,04
MARÇO	910,02	0,00	910,02	2.730,06	0,00	2.730,06
ABRIL	910,02	0,00	910,02	3.640,08	0,00	3.640,08
MAIO	910,02	0,00	910,02	4.550,10	0,00	4.550,10
JUNHO	910,02	0,00	910,02	5.460,12	0,00	5.460,12
JULHO	910,02	0,00	910,02	6.370,14	0,00	6.370,14
AGOSTO	910,02	0,00	910,02	7.280,16	0,00	7.280,16
SETEMBRO	910,02	0,00	910,02	8.190,18	0,00	8.190,18
OUTUBRO	910,02	0,00	910,02	9.100,20	0,00	9.100,20
NOVEMBRO	910,02	0,00	910,02	10.010,22	0,00	10.010,22
DEZEMBRO	910,03	0,00	910,03	10.920,25	0,00	10.920,25
Despesa: 243 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.920,25
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	10.920,25
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	910,02	0,00	910,02	910,02	0,00	910,02
FEVEREIRO	910,02	0,00	910,02	1.820,04	0,00	1.820,04
MARÇO	910,02	0,00	910,02	2.730,06	0,00	2.730,06
ABRIL	910,02	0,00	910,02	3.640,08	0,00	3.640,08
MAIO	910,02	0,00	910,02	4.550,10	0,00	4.550,10
JUNHO	910,02	0,00	910,02	5.460,12	0,00	5.460,12
JULHO	910,02	0,00	910,02	6.370,14	0,00	6.370,14
AGOSTO	910,02	0,00	910,02	7.280,16	0,00	7.280,16
SETEMBRO	910,02	0,00	910,02	8.190,18	0,00	8.190,18
OUTUBRO	910,02	0,00	910,02	9.100,20	0,00	9.100,20
NOVEMBRO	910,02	0,00	910,02	10.010,22	0,00	10.010,22
DEZEMBRO	910,03	0,00	910,03	10.920,25	0,00	10.920,25
Despesa: 244 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.460,13
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	5.460,13
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	455,01	0,00	455,01	455,01	0,00	455,01
FEVEREIRO	455,01	0,00	455,01	910,02	0,00	910,02
MARÇO	455,01	0,00	455,01	1.365,03	0,00	1.365,03
ABRIL	455,01	0,00	455,01	1.820,04	0,00	1.820,04
MAIO	455,01	0,00	455,01	2.275,05	0,00	2.275,05
JUNHO	455,01	0,00	455,01	2.730,06	0,00	2.730,06
JULHO	455,01	0,00	455,01	3.185,07	0,00	3.185,07
AGOSTO	455,01	0,00	455,01	3.640,08	0,00	3.640,08
SETEMBRO	455,01	0,00	455,01	4.095,09	0,00	4.095,09
OUTUBRO	455,01	0,00	455,01	4.550,10	0,00	4.550,10
NOVEMBRO	455,01	0,00	455,01	5.005,11	0,00	5.005,11
DEZEMBRO	455,02	0,00	455,02	5.460,13	0,00	5.460,13
Despesa: 245 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	13.104,30
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	13.104,30
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.092,02	0,00	1.092,02	1.092,02	0,00	1.092,02
FEVEREIRO	1.092,02	0,00	1.092,02	2.184,04	0,00	2.184,04
MARÇO	1.092,02	0,00	1.092,02	3.276,06	0,00	3.276,06
ABRIL	1.092,02	0,00	1.092,02	4.368,08	0,00	4.368,08
MAIO	1.092,02	0,00	1.092,02	5.460,10	0,00	5.460,10
JUNHO	1.092,02	0,00	1.092,02	6.552,12	0,00	6.552,12
JULHO	1.092,02	0,00	1.092,02	7.644,14	0,00	7.644,14
AGOSTO	1.092,02	0,00	1.092,02	8.736,16	0,00	8.736,16
SETEMBRO	1.092,02	0,00	1.092,02	9.828,18	0,00	9.828,18
OUTUBRO	1.092,02	0,00	1.092,02	10.920,20	0,00	10.920,20
NOVEMBRO	1.092,02	0,00	1.092,02	12.012,22	0,00	12.012,22
DEZEMBRO	1.092,08	0,00	1.092,08	13.104,30	0,00	13.104,30
Despesa: 246 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.460,13
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	5.460,13
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						

Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	455,01	0,00	455,01	455,01	0,00	455,01
FEVEREIRO	455,01	0,00	455,01	910,02	0,00	910,02
MARÇO	455,01	0,00	455,01	1.365,03	0,00	1.365,03
ABRIL	455,01	0,00	455,01	1.820,04	0,00	1.820,04
MAIO	455,01	0,00	455,01	2.275,05	0,00	2.275,05
JUNHO	455,01	0,00	455,01	2.730,06	0,00	2.730,06
JULHO	455,01	0,00	455,01	3.185,07	0,00	3.185,07
AGOSTO	455,01	0,00	455,01	3.640,08	0,00	3.640,08
SETEMBRO	455,01	0,00	455,01	4.095,09	0,00	4.095,09
OUTUBRO	455,01	0,00	455,01	4.550,10	0,00	4.550,10
NOVEMBRO	455,01	0,00	455,01	5.005,11	0,00	5.005,11
DEZEMBRO	455,02	0,00	455,02	5.460,13	0,00	5.460,13
Despesa: 247 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	76.441,75
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	470,00
Ação: 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E					**Diferença:**	75.971,75
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.370,14	0,00	6.370,14	6.370,14	0,00	6.370,14
FEVEREIRO	6.370,14	0,00	6.370,14	12.740,28	0,00	12.740,28
MARÇO	6.370,14	0,00	6.370,14	19.110,42	0,00	19.110,42
ABRIL	6.370,14	0,00	6.370,14	25.480,56	0,00	25.480,56
MAIO	6.370,14	470,00	5.900,14	31.850,70	470,00	31.380,70
JUNHO	6.370,14	0,00	6.370,14	38.220,84	470,00	37.750,84
JULHO	6.370,14	0,00	6.370,14	44.590,98	470,00	44.120,98
AGOSTO	6.370,14	0,00	6.370,14	50.961,12	470,00	50.491,12
SETEMBRO	6.370,14	0,00	6.370,14	57.331,26	470,00	56.861,26
OUTUBRO	6.370,14	0,00	6.370,14	63.701,40	470,00	63.231,40
NOVEMBRO	6.370,14	0,00	6.370,14	70.071,54	470,00	69.601,54
DEZEMBRO	6.370,21	0,00	6.370,21	76.441,75	470,00	75.971,75
Despesa: 248 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	515.751,50
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	314.800,73
Ação: 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E					**Diferença:**	200.950,77
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	42.979,29	55.342,84	-12.363,55	42.979,29	55.342,84	-12.363,55
FEVEREIRO	42.979,29	44.933,50	-1.954,21	85.958,58	100.276,34	-14.317,76
MARÇO	42.979,29	40.900,19	2.079,10	128.937,87	141.176,53	-12.238,66
ABRIL	42.979,29	44.725,77	-1.746,48	171.917,16	185.902,30	-13.985,14
MAIO	42.979,29	85.031,67	-42.052,38	214.896,45	270.933,97	-56.037,52
JUNHO	42.979,29	43.866,76	-887,47	257.875,74	314.800,73	-56.924,99
JULHO	42.979,29	0,00	42.979,29	300.855,03	314.800,73	-13.945,70
AGOSTO	42.979,29	0,00	42.979,29	343.834,32	314.800,73	29.033,59
SETEMBRO	42.979,29	0,00	42.979,29	386.813,61	314.800,73	72.012,88
OUTUBRO	42.979,29	0,00	42.979,29	429.792,90	314.800,73	114.992,17
NOVEMBRO	42.979,29	0,00	42.979,29	472.772,19	314.800,73	157.971,46
DEZEMBRO	42.979,31	0,00	42.979,31	515.751,50	314.800,73	200.950,77
Despesa: 248 | Recurso: 00496/00496.09.02.06.20.1.600.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	30.261,00

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E					**Diferença:**	30.261,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.521,75	0,00	2.521,75	2.521,75	0,00	2.521,75
FEVEREIRO	2.521,75	0,00	2.521,75	5.043,50	0,00	5.043,50
MARÇO	2.521,75	0,00	2.521,75	7.565,25	0,00	7.565,25
ABRIL	2.521,75	0,00	2.521,75	10.087,00	0,00	10.087,00
MAIO	2.521,75	0,00	2.521,75	12.608,75	0,00	12.608,75
JUNHO	2.521,75	0,00	2.521,75	15.130,50	0,00	15.130,50
JULHO	2.521,75	0,00	2.521,75	17.652,25	0,00	17.652,25
AGOSTO	2.521,75	0,00	2.521,75	20.174,00	0,00	20.174,00
SETEMBRO	2.521,75	0,00	2.521,75	22.695,75	0,00	22.695,75
OUTUBRO	2.521,75	0,00	2.521,75	25.217,50	0,00	25.217,50
NOVEMBRO	2.521,75	0,00	2.521,75	27.739,25	0,00	27.739,25
DEZEMBRO	2.521,75	0,00	2.521,75	30.261,00	0,00	30.261,00
Despesa: 249 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.920,25
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E					**Diferença:**	10.920,25
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	910,02	0,00	910,02	910,02	0,00	910,02
FEVEREIRO	910,02	0,00	910,02	1.820,04	0,00	1.820,04
MARÇO	910,02	0,00	910,02	2.730,06	0,00	2.730,06
ABRIL	910,02	0,00	910,02	3.640,08	0,00	3.640,08
MAIO	910,02	0,00	910,02	4.550,10	0,00	4.550,10
JUNHO	910,02	0,00	910,02	5.460,12	0,00	5.460,12
JULHO	910,02	0,00	910,02	6.370,14	0,00	6.370,14
AGOSTO	910,02	0,00	910,02	7.280,16	0,00	7.280,16
SETEMBRO	910,02	0,00	910,02	8.190,18	0,00	8.190,18
OUTUBRO	910,02	0,00	910,02	9.100,20	0,00	9.100,20
NOVEMBRO	910,02	0,00	910,02	10.010,22	0,00	10.010,22
DEZEMBRO	910,03	0,00	910,03	10.920,25	0,00	10.920,25
Despesa: 25 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	525,41
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	525,41
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	43,78	0,00	43,78	43,78	0,00	43,78
FEVEREIRO	43,78	0,00	43,78	87,56	0,00	87,56
MARÇO	43,78	0,00	43,78	131,34	0,00	131,34
ABRIL	43,78	0,00	43,78	175,12	0,00	175,12
MAIO	43,78	0,00	43,78	218,90	0,00	218,90
JUNHO	43,78	0,00	43,78	262,68	0,00	262,68
JULHO	43,78	0,00	43,78	306,46	0,00	306,46
AGOSTO	43,78	0,00	43,78	350,24	0,00	350,24
SETEMBRO	43,78	0,00	43,78	394,02	0,00	394,02
OUTUBRO	43,78	0,00	43,78	437,80	0,00	437,80
NOVEMBRO	43,78	0,00	43,78	481,58	0,00	481,58

DEZEMBRO	43,83	0,00	43,83	525,41	0,00	525,41
Despesa: 250 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	313.500,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	248.567,06
Ação: 2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF					**Diferença:**	64.932,94
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	26.125,00	19.170,30	6.954,70	26.125,00	19.170,30	6.954,70
FEVEREIRO	26.125,00	14.909,93	11.215,07	52.250,00	34.080,23	18.169,77
MARÇO	26.125,00	93.626,20	-67.501,20	78.375,00	127.706,43	-49.331,43
ABRIL	26.125,00	15.794,66	10.330,34	104.500,00	143.501,09	-39.001,09
MAIO	26.125,00	15.856,50	10.268,50	130.625,00	159.357,59	-28.732,59
JUNHO	26.125,00	89.209,47	-63.084,47	156.750,00	248.567,06	-91.817,06
JULHO	26.125,00	0,00	26.125,00	182.875,00	248.567,06	-65.692,06
AGOSTO	26.125,00	0,00	26.125,00	209.000,00	248.567,06	-39.567,06
SETEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	235.125,00	248.567,06	-13.442,06
OUTUBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	261.250,00	248.567,06	12.682,94
NOVEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	287.375,00	248.567,06	38.807,94
DEZEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	313.500,00	248.567,06	64.932,94
Despesa: 251 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	73.150,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	63.387,05
Ação: 2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF					**Diferença:**	9.762,95
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.095,83	0,00	6.095,83	6.095,83	0,00	6.095,83
FEVEREIRO	6.095,83	0,00	6.095,83	12.191,66	0,00	12.191,66
MARÇO	6.095,83	7.560,73	-1.464,90	18.287,49	7.560,73	10.726,76
ABRIL	6.095,83	24.423,09	-18.327,26	24.383,32	31.983,82	-7.600,50
MAIO	6.095,83	24.233,72	-18.137,89	30.479,15	56.217,54	-25.738,39
JUNHO	6.095,83	7.169,51	-1.073,68	36.574,98	63.387,05	-26.812,07
JULHO	6.095,83	0,00	6.095,83	42.670,81	63.387,05	-20.716,24
AGOSTO	6.095,83	0,00	6.095,83	48.766,64	63.387,05	-14.620,41
SETEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	54.862,47	63.387,05	-8.524,58
OUTUBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	60.958,30	63.387,05	-2.428,75
NOVEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	67.054,13	63.387,05	3.667,08
DEZEMBRO	6.095,87	0,00	6.095,87	73.150,00	63.387,05	9.762,95
Despesa: 251 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	73.150,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	66.252,57
Ação: 2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF					**Diferença:**	6.897,43
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.095,83	24.695,16	-18.599,33	6.095,83	24.695,16	-18.599,33
FEVEREIRO	6.095,83	22.883,63	-16.787,80	12.191,66	47.578,79	-35.387,13
MARÇO	6.095,83	18.028,97	-11.933,14	18.287,49	65.607,76	-47.320,27
ABRIL	6.095,83	644,81	5.451,02	24.383,32	66.252,57	-41.869,25
MAIO	6.095,83	0,00	6.095,83	30.479,15	66.252,57	-35.773,42
JUNHO	6.095,83	0,00	6.095,83	36.574,98	66.252,57	-29.677,59
JULHO	6.095,83	0,00	6.095,83	42.670,81	66.252,57	-23.581,76
AGOSTO	6.095,83	0,00	6.095,83	48.766,64	66.252,57	-17.485,93

SETEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	54.862,47	66.252,57	-11.390,10
OUTUBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	60.958,30	66.252,57	-5.294,27
NOVEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	67.054,13	66.252,57	801,56
DEZEMBRO	6.095,87	0,00	6.095,87	73.150,00	66.252,57	6.897,43
Despesa: 252 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	166.804,13
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	147.947,17
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					**Diferença:**	18.856,96
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.900,34	29.730,25	-15.829,91	13.900,34	29.730,25	-15.829,91
FEVEREIRO	13.900,34	26.793,20	-12.892,86	27.800,68	56.523,45	-28.722,77
MARÇO	13.900,34	29.148,24	-15.247,90	41.701,02	85.671,69	-43.970,67
ABRIL	13.900,34	4.926,37	8.973,97	55.601,36	90.598,06	-34.996,70
MAIO	13.900,34	28.423,98	-14.523,64	69.501,70	119.022,04	-49.520,34
JUNHO	13.900,34	28.925,13	-15.024,79	83.402,04	147.947,17	-64.545,13
JULHO	13.900,34	0,00	13.900,34	97.302,38	147.947,17	-50.644,79
AGOSTO	13.900,34	0,00	13.900,34	111.202,72	147.947,17	-36.744,45
SETEMBRO	13.900,34	0,00	13.900,34	125.103,06	147.947,17	-22.844,11
OUTUBRO	13.900,34	0,00	13.900,34	139.003,40	147.947,17	-8.943,77
NOVEMBRO	13.900,34	0,00	13.900,34	152.903,74	147.947,17	4.956,57
DEZEMBRO	13.900,39	0,00	13.900,39	166.804,13	147.947,17	18.856,96
Despesa: 253 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	41.800,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	39.962,55
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					**Diferença:**	1.837,45
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.483,33	7.504,89	-4.021,56	3.483,33	7.504,89	-4.021,56
FEVEREIRO	3.483,33	7.167,26	-3.683,93	6.966,66	14.672,15	-7.705,49
MARÇO	3.483,33	7.842,46	-4.359,13	10.449,99	22.514,61	-12.064,62
ABRIL	3.483,33	7.573,81	-4.090,48	13.933,32	30.088,42	-16.155,10
MAIO	3.483,33	7.576,97	-4.093,64	17.416,65	37.665,39	-20.248,74
JUNHO	3.483,33	2.297,16	1.186,17	20.899,98	39.962,55	-19.062,57
JULHO	3.483,33	0,00	3.483,33	24.383,31	39.962,55	-15.579,24
AGOSTO	3.483,33	0,00	3.483,33	27.866,64	39.962,55	-12.095,91
SETEMBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	31.349,97	39.962,55	-8.612,58
OUTUBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	34.833,30	39.962,55	-5.129,25
NOVEMBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	38.316,63	39.962,55	-1.645,92
DEZEMBRO	3.483,37	0,00	3.483,37	41.800,00	39.962,55	1.837,45
Despesa: 254 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	18.215,64
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					**Diferença:**	2.684,36
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	0,00	3.483,32
MARÇO	1.741,66	18.215,64	-16.473,98	5.224,98	18.215,64	-12.990,66
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	18.215,64	-11.249,00
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	18.215,64	-9.507,34

JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	18.215,64	-7.765,68
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	18.215,64	-6.024,02
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	18.215,64	-4.282,36
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	18.215,64	-2.540,70
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	18.215,64	-799,04
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	18.215,64	942,62
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	18.215,64	2.684,36
Despesa: 255 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	15.675,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					**Diferença:**	15.675,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	1.306,25	0,00	1.306,25
FEVEREIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	2.612,50	0,00	2.612,50
MARÇO	1.306,25	0,00	1.306,25	3.918,75	0,00	3.918,75
ABRIL	1.306,25	0,00	1.306,25	5.225,00	0,00	5.225,00
MAIO	1.306,25	0,00	1.306,25	6.531,25	0,00	6.531,25
JUNHO	1.306,25	0,00	1.306,25	7.837,50	0,00	7.837,50
JULHO	1.306,25	0,00	1.306,25	9.143,75	0,00	9.143,75
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	0,00	10.450,00
SETEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	11.756,25	0,00	11.756,25
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	0,00	13.062,50
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	0,00	14.368,75
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	0,00	15.675,00
Despesa: 256 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00

Execução da despesa:: E; Consolidado: N; Exercício: 2026; Entidade: [{"valor":"1158","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS"}]; Assinatura: {"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}						
Despesa: 257 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	83.600,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	68.902,38
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					**Diferença:**	14.697,62
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.966,66	12.139,32	-5.172,66	6.966,66	12.139,32	-5.172,66
FEVEREIRO	6.966,66	10.298,00	-3.331,34	13.933,32	22.437,32	-8.504,00
MARÇO	6.966,66	12.392,52	-5.425,86	20.899,98	34.829,84	-13.929,86
ABRIL	6.966,66	10.761,45	-3.794,79	27.866,64	45.591,29	-17.724,65
MAIO	6.966,66	11.169,58	-4.202,92	34.833,30	56.760,87	-21.927,57
JUNHO	6.966,66	12.141,51	-5.174,85	41.799,96	68.902,38	-27.102,42
JULHO	6.966,66	0,00	6.966,66	48.766,62	68.902,38	-20.135,76
AGOSTO	6.966,66	0,00	6.966,66	55.733,28	68.902,38	-13.169,10
SETEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	62.699,94	68.902,38	-6.202,44
OUTUBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	69.666,60	68.902,38	764,22
NOVEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	76.633,26	68.902,38	7.730,88
DEZEMBRO	6.966,74	0,00	6.966,74	83.600,00	68.902,38	14.697,62
Despesa: 258 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	18.910,86
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					**Diferença:**	1.989,14
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	3.817,38	-2.075,72	1.741,66	3.817,38	-2.075,72
FEVEREIRO	1.741,66	2.814,26	-1.072,60	3.483,32	6.631,64	-3.148,32
MARÇO	1.741,66	3.263,01	-1.521,35	5.224,98	9.894,65	-4.669,67
ABRIL	1.741,66	3.037,33	-1.295,67	6.966,64	12.931,98	-5.965,34
MAIO	1.741,66	2.922,44	-1.180,78	8.708,30	15.854,42	-7.146,12
JUNHO	1.741,66	3.056,44	-1.314,78	10.449,96	18.910,86	-8.460,90
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	18.910,86	-6.719,24
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	18.910,86	-4.977,58
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	18.910,86	-3.235,92
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	18.910,86	-1.494,26
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	18.910,86	247,40
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	18.910,86	1.989,14
Despesa: 259 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Execução da despesa:: E; Consolidado: N; Exercício: 2026; Entidade: [{"valor":"1158","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS"}]; Assinatura: {"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}						
Despesa: 26 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.043,97
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	5.043,97
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						

Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	420,33	0,00	420,33	420,33	0,00	420,33
FEVEREIRO	420,33	0,00	420,33	840,66	0,00	840,66
MARÇO	420,33	0,00	420,33	1.260,99	0,00	1.260,99
ABRIL	420,33	0,00	420,33	1.681,32	0,00	1.681,32
MAIO	420,33	0,00	420,33	2.101,65	0,00	2.101,65
JUNHO	420,33	0,00	420,33	2.521,98	0,00	2.521,98
JULHO	420,33	0,00	420,33	2.942,31	0,00	2.942,31
AGOSTO	420,33	0,00	420,33	3.362,64	0,00	3.362,64
SETEMBRO	420,33	0,00	420,33	3.782,97	0,00	3.782,97
OUTUBRO	420,33	0,00	420,33	4.203,30	0,00	4.203,30
NOVEMBRO	420,33	0,00	420,33	4.623,63	0,00	4.623,63
DEZEMBRO	420,34	0,00	420,34	5.043,97	0,00	5.043,97
Despesa: 260 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	209.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	208.148,82
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					**Diferença:**	851,18
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	17.416,66	39.236,82	-21.820,16	17.416,66	39.236,82	-21.820,16
FEVEREIRO	17.416,66	14.525,91	2.890,75	34.833,32	53.762,73	-18.929,41
MARÇO	17.416,66	48.798,69	-31.382,03	52.249,98	102.561,42	-50.311,44
ABRIL	17.416,66	4.708,04	12.708,62	69.666,64	107.269,46	-37.602,82
MAIO	17.416,66	25.564,29	-8.147,63	87.083,30	132.833,75	-45.750,45
JUNHO	17.416,66	75.317,27	-57.900,61	104.499,96	208.151,02	-103.651,06
JULHO	17.416,66	-2,20	17.418,86	121.916,62	208.148,82	-86.232,20
AGOSTO	17.416,66	0,00	17.416,66	139.333,28	208.148,82	-68.815,54
SETEMBRO	17.416,66	0,00	17.416,66	156.749,94	208.148,82	-51.398,88
OUTUBRO	17.416,66	0,00	17.416,66	174.166,60	208.148,82	-33.982,22
NOVEMBRO	17.416,66	0,00	17.416,66	191.583,26	208.148,82	-16.565,56
DEZEMBRO	17.416,74	0,00	17.416,74	209.000,00	208.148,82	851,18
Despesa: 261 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Execução da despesa:: E; Consolidado: N; Exercício: 2026; Entidade: [{"valor":"1158","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS"}]; Assinatura: {"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}						
Despesa: 262 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	50.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1003 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES					**Diferença:**	50.000,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 16 HABITAÇÃO						
Subfunção: 482 HABITAÇÃO URBANA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	4.166,66	0,00	4.166,66
FEVEREIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	8.333,32	0,00	8.333,32
MARÇO	4.166,66	0,00	4.166,66	12.499,98	0,00	12.499,98
ABRIL	4.166,66	0,00	4.166,66	16.666,64	0,00	16.666,64
MAIO	4.166,66	0,00	4.166,66	20.833,30	0,00	20.833,30
JUNHO	4.166,66	0,00	4.166,66	24.999,96	0,00	24.999,96
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	0,00	29.166,62
AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	0,00	33.333,28
SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	0,00	37.499,94
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	0,00	41.666,60
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	0,00	45.833,26
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	0,00	50.000,00
Despesa: 263 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	15.675,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	3.890,10
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	11.784,90
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	1.306,25	0,00	1.306,25
FEVEREIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	2.612,50	0,00	2.612,50
MARÇO	1.306,25	0,00	1.306,25	3.918,75	0,00	3.918,75
ABRIL	1.306,25	0,00	1.306,25	5.225,00	0,00	5.225,00
MAIO	1.306,25	2.334,06	-1.027,81	6.531,25	2.334,06	4.197,19
JUNHO	1.306,25	1.556,04	-249,79	7.837,50	3.890,10	3.947,40
JULHO	1.306,25	0,00	1.306,25	9.143,75	3.890,10	5.253,65
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	3.890,10	6.559,90
SETEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	11.756,25	3.890,10	7.866,15
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	3.890,10	9.172,40
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	3.890,10	10.478,65
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	3.890,10	11.784,90
Despesa: 264 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	365.750,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	213.031,57
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	152.718,43
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	30.479,16	37.745,74	-7.266,58	30.479,16	37.745,74	-7.266,58
FEVEREIRO	30.479,16	33.536,11	-3.056,95	60.958,32	71.281,85	-10.323,53
MARÇO	30.479,16	40.281,19	-9.802,03	91.437,48	111.563,04	-20.125,56
ABRIL	30.479,16	30.449,33	29,83	121.916,64	142.012,37	-20.095,73
MAIO	30.479,16	30.639,67	-160,51	152.395,80	172.652,04	-20.256,24
JUNHO	30.479,16	30.396,93	82,23	182.874,96	203.048,97	-20.174,01
JULHO	30.479,16	9.982,60	20.496,56	213.354,12	213.031,57	322,55
AGOSTO	30.479,16	0,00	30.479,16	243.833,28	213.031,57	30.801,71
SETEMBRO	30.479,16	0,00	30.479,16	274.312,44	213.031,57	61.280,87
OUTUBRO	30.479,16	0,00	30.479,16	304.791,60	213.031,57	91.760,03

NOVEMBRO	30.479,16	0,00	30.479,16	335.270,76	213.031,57	122.239,19
DEZEMBRO	30.479,24	0,00	30.479,24	365.750,00	213.031,57	152.718,43
Execução da despesa:: E; Consolidado: N; Exercício: 2026; Entidade: [{"valor":"1158","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS"}]; Assinatura: {"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}						
Despesa: 265 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	125.400,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	45.646,32
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	79.753,68
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.450,00	7.871,27	2.578,73	10.450,00	7.871,27	2.578,73
FEVEREIRO	10.450,00	7.568,70	2.881,30	20.900,00	15.439,97	5.460,03
MARÇO	10.450,00	8.364,18	2.085,82	31.350,00	23.804,15	7.545,85
ABRIL	10.450,00	7.079,11	3.370,89	41.800,00	30.883,26	10.916,74
MAIO	10.450,00	7.492,95	2.957,05	52.250,00	38.376,21	13.873,79
JUNHO	10.450,00	7.270,11	3.179,89	62.700,00	45.646,32	17.053,68
JULHO	10.450,00	0,00	10.450,00	73.150,00	45.646,32	27.503,68
AGOSTO	10.450,00	0,00	10.450,00	83.600,00	45.646,32	37.953,68
SETEMBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	94.050,00	45.646,32	48.403,68
OUTUBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	104.500,00	45.646,32	58.853,68
NOVEMBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	114.950,00	45.646,32	69.303,68
DEZEMBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	125.400,00	45.646,32	79.753,68
Despesa: 266 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	5.136,75
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	88,25
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	1.483,95	-1.048,54	435,41	1.483,95	-1.048,54
FEVEREIRO	435,41	684,90	-249,49	870,82	2.168,85	-1.298,03
MARÇO	435,41	1.141,50	-706,09	1.306,23	3.310,35	-2.004,12
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	3.310,35	-1.568,71
MAIO	435,41	456,60	-21,19	2.177,05	3.766,95	-1.589,90
JUNHO	435,41	1.369,80	-934,39	2.612,46	5.136,75	-2.524,29
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	5.136,75	-2.088,88
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	5.136,75	-1.653,47
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	5.136,75	-1.218,06
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	5.136,75	-782,65
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	5.136,75	-347,24
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	5.136,75	88,25
Despesa: 267 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	5.841,90
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	25.508,10
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	695,37	1.917,13	5.225,00	695,37	4.529,63
MARÇO	2.612,50	1.046,60	1.565,90	7.837,50	1.741,97	6.095,53
ABRIL	2.612,50	1.519,00	1.093,50	10.450,00	3.260,97	7.189,03
MAIO	2.612,50	1.211,60	1.400,90	13.062,50	4.472,57	8.589,93
JUNHO	2.612,50	1.149,33	1.463,17	15.675,00	5.621,90	10.053,10

JULHO	2.612,50	220,00	2.392,50	18.287,50	5.841,90	12.445,60
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	5.841,90	15.058,10
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	5.841,90	17.670,60
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	5.841,90	20.283,10
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	5.841,90	22.895,60
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	5.841,90	25.508,10
Execução da despesa:: E; Consolidado: N; Exercício: 2026; Entidade: [{"valor":"1158","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS"}]; Assinatura: {"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}						
Despesa: 268 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	469,71
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	575,29
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	469,71	-382,63	435,40	469,71	-34,31
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	469,71	52,77
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	469,71	139,85
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	469,71	226,93
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	469,71	314,01
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	469,71	401,09
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	469,71	488,17
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	469,71	575,29
Despesa: 269 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 27 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.050,83
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	1.050,83
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,56	0,00	87,56	87,56	0,00	87,56
FEVEREIRO	87,56	0,00	87,56	175,12	0,00	175,12

MARÇO	87,56	0,00	87,56	262,68	0,00	262,68
ABRIL	87,56	0,00	87,56	350,24	0,00	350,24
MAIO	87,56	0,00	87,56	437,80	0,00	437,80
JUNHO	87,56	0,00	87,56	525,36	0,00	525,36
JULHO	87,56	0,00	87,56	612,92	0,00	612,92
AGOSTO	87,56	0,00	87,56	700,48	0,00	700,48
SETEMBRO	87,56	0,00	87,56	788,04	0,00	788,04
OUTUBRO	87,56	0,00	87,56	875,60	0,00	875,60
NOVEMBRO	87,56	0,00	87,56	963,16	0,00	963,16
DEZEMBRO	87,67	0,00	87,67	1.050,83	0,00	1.050,83
Execução da despesa:: E; Consolidado: N; Exercício: 2026; Entidade: [{"valor":"1158","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS"}]; Assinatura: {"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}						
Despesa: 270 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	232,50
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	10.217,50
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	232,50	638,33	1.741,66	232,50	1.509,16
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	232,50	2.379,99
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	232,50	3.250,82
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	232,50	4.121,65
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	232,50	4.992,48
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	232,50	5.863,31
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	232,50	6.734,14
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	232,50	7.604,97
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	232,50	8.475,80
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	232,50	9.346,63
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	232,50	10.217,50
Despesa: 271 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	20.900,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	0,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	5.742,00	-4.000,34	1.741,66	5.742,00	-4.000,34
FEVEREIRO	1.741,66	15.004,00	-13.262,34	3.483,32	20.746,00	-17.262,68
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	20.746,00	-15.521,02
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	20.746,00	-13.779,36
MAIO	1.741,66	154,00	1.587,66	8.708,30	20.900,00	-12.191,70
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	20.900,00	-10.450,04
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	20.900,00	-8.708,38
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	20.900,00	-6.966,72
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	20.900,00	-5.225,06
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	20.900,00	-3.483,40
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	20.900,00	-1.741,74
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	20.900,00	0,00
Despesa: 272 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	8.511,68
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	1.938,32
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	7.011,68	-6.140,85	870,83	7.011,68	-6.140,85
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	7.011,68	-5.270,02
MARÇO	870,83	1.500,00	-629,17	2.612,49	8.511,68	-5.899,19
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	8.511,68	-5.028,36
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	8.511,68	-4.157,53
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	8.511,68	-3.286,70
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	8.511,68	-2.415,87
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	8.511,68	-1.545,04
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	8.511,68	-674,21
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	8.511,68	196,62
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	8.511,68	1.067,45
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	8.511,68	1.938,32
Execução da despesa:: E; Consolidado: N; Exercício: 2026; Entidade: [{"valor":"1158","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS"}]; Assinatura: {"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}						
Despesa: 273 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.250,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	34.637,84
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	17.612,16
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	5.213,08	-858,92	4.354,16	5.213,08	-858,92
FEVEREIRO	4.354,16	5.291,26	-937,10	8.708,32	10.504,34	-1.796,02
MARÇO	4.354,16	5.828,00	-1.473,84	13.062,48	16.332,34	-3.269,86
ABRIL	4.354,16	5.859,00	-1.504,84	17.416,64	22.191,34	-4.774,70
MAIO	4.354,16	6.200,00	-1.845,84	21.770,80	28.391,34	-6.620,54
JUNHO	4.354,16	6.246,50	-1.892,34	26.124,96	34.637,84	-8.512,88
JULHO	4.354,16	0,00	4.354,16	30.479,12	34.637,84	-4.158,72
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	34.637,84	195,44
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	34.637,84	4.549,60
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	34.637,84	8.903,76
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	34.637,84	13.257,92
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	34.637,84	17.612,16
Despesa: 274 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	3.135,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00
Despesa: 275 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	5.225,00

Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Execução da despesa:: E; Consolidado: N; Exercício: 2026; Entidade: [{"valor":"1158","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS"}]; Assinatura: {"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}						
Despesa: 276 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	1.698,99
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	3.526,01
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	1.698,99	-1.263,58	2.612,46	1.698,99	913,47
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	1.698,99	1.348,88
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	1.698,99	1.784,29
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	1.698,99	2.219,70
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	1.698,99	2.655,11
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	1.698,99	3.090,52
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	1.698,99	3.526,01
Despesa: 277 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.844,15
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2031 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO					**Diferença:**	4.844,15
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	403,67	0,00	403,67	403,67	0,00	403,67
FEVEREIRO	403,67	0,00	403,67	807,34	0,00	807,34
MARÇO	403,67	0,00	403,67	1.211,01	0,00	1.211,01
ABRIL	403,67	0,00	403,67	1.614,68	0,00	1.614,68
MAIO	403,67	0,00	403,67	2.018,35	0,00	2.018,35
JUNHO	403,67	0,00	403,67	2.422,02	0,00	2.422,02
JULHO	403,67	0,00	403,67	2.825,69	0,00	2.825,69
AGOSTO	403,67	0,00	403,67	3.229,36	0,00	3.229,36
SETEMBRO	403,67	0,00	403,67	3.633,03	0,00	3.633,03
OUTUBRO	403,67	0,00	403,67	4.036,70	0,00	4.036,70
NOVEMBRO	403,67	0,00	403,67	4.440,37	0,00	4.440,37
DEZEMBRO	403,78	0,00	403,78	4.844,15	0,00	4.844,15

Despesa: 278 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2031 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Execução da despesa:: E; Consolidado: N; Exercício: 2026; Entidade: [{"valor":"1158","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS"}]; Assinatura: {"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}						
Despesa: 279 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2031 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO					**Diferença:**	20.000,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	1.666,66	0,00	1.666,66
FEVEREIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	3.333,32	0,00	3.333,32
MARÇO	1.666,66	0,00	1.666,66	4.999,98	0,00	4.999,98
ABRIL	1.666,66	0,00	1.666,66	6.666,64	0,00	6.666,64
MAIO	1.666,66	0,00	1.666,66	8.333,30	0,00	8.333,30
JUNHO	1.666,66	0,00	1.666,66	9.999,96	0,00	9.999,96
JULHO	1.666,66	0,00	1.666,66	11.666,62	0,00	11.666,62
AGOSTO	1.666,66	0,00	1.666,66	13.333,28	0,00	13.333,28
SETEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	14.999,94	0,00	14.999,94
OUTUBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	16.666,60	0,00	16.666,60
NOVEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	18.333,26	0,00	18.333,26
DEZEMBRO	1.666,74	0,00	1.666,74	20.000,00	0,00	20.000,00
Despesa: 28 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	83.600,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	44.200,00
Ação: 2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA					**Diferença:**	39.400,00
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 124 CONTROLE INTERNO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.966,66	6.800,00	166,66	6.966,66	6.800,00	166,66
FEVEREIRO	6.966,66	6.800,00	166,66	13.933,32	13.600,00	333,32
MARÇO	6.966,66	6.800,00	166,66	20.899,98	20.400,00	499,98
ABRIL	6.966,66	6.800,00	166,66	27.866,64	27.200,00	666,64
MAIO	6.966,66	6.800,00	166,66	34.833,30	34.000,00	833,30
JUNHO	6.966,66	6.800,00	166,66	41.799,96	40.800,00	999,96
JULHO	6.966,66	3.400,00	3.566,66	48.766,62	44.200,00	4.566,62
AGOSTO	6.966,66	0,00	6.966,66	55.733,28	44.200,00	11.533,28

SETEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	62.699,94	44.200,00	18.499,94
OUTUBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	69.666,60	44.200,00	25.466,60
NOVEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	76.633,26	44.200,00	32.433,26
DEZEMBRO	6.966,74	0,00	6.966,74	83.600,00	44.200,00	39.400,00
Despesa: 280 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.180,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2031 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO					**Diferença:**	4.180,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	348,33	0,00	348,33	348,33	0,00	348,33
FEVEREIRO	348,33	0,00	348,33	696,66	0,00	696,66
MARÇO	348,33	0,00	348,33	1.044,99	0,00	1.044,99
ABRIL	348,33	0,00	348,33	1.393,32	0,00	1.393,32
MAIO	348,33	0,00	348,33	1.741,65	0,00	1.741,65
JUNHO	348,33	0,00	348,33	2.089,98	0,00	2.089,98
JULHO	348,33	0,00	348,33	2.438,31	0,00	2.438,31
AGOSTO	348,33	0,00	348,33	2.786,64	0,00	2.786,64
SETEMBRO	348,33	0,00	348,33	3.134,97	0,00	3.134,97
OUTUBRO	348,33	0,00	348,33	3.483,30	0,00	3.483,30
NOVEMBRO	348,33	0,00	348,33	3.831,63	0,00	3.831,63
DEZEMBRO	348,37	0,00	348,37	4.180,00	0,00	4.180,00
Execução da despesa:: E; Consolidado: N; Exercício: 2026; Entidade: [{"valor":"1158","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS"}]; Assinatura: {"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}						
Despesa: 281 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	15.675,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	14.211,70
Ação: 2031 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO					**Diferença:**	1.463,30
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	1.306,25	0,00	1.306,25
FEVEREIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	2.612,50	0,00	2.612,50
MARÇO	1.306,25	0,00	1.306,25	3.918,75	0,00	3.918,75
ABRIL	1.306,25	14.211,70	-12.905,45	5.225,00	14.211,70	-8.986,70
MAIO	1.306,25	0,00	1.306,25	6.531,25	14.211,70	-7.680,45
JUNHO	1.306,25	0,00	1.306,25	7.837,50	14.211,70	-6.374,20
JULHO	1.306,25	0,00	1.306,25	9.143,75	14.211,70	-5.067,95
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	14.211,70	-3.761,70
SETEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	11.756,25	14.211,70	-2.455,45
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	14.211,70	-1.149,20
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	14.211,70	157,05
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	14.211,70	1.463,30
Despesa: 282 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.090,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2031 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO					**Diferença:**	2.090,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	174,16	0,00	174,16	174,16	0,00	174,16
FEVEREIRO	174,16	0,00	174,16	348,32	0,00	348,32
MARÇO	174,16	0,00	174,16	522,48	0,00	522,48
ABRIL	174,16	0,00	174,16	696,64	0,00	696,64

MAIO	174,16	0,00	174,16	870,80	0,00	870,80
JUNHO	174,16	0,00	174,16	1.044,96	0,00	1.044,96
JULHO	174,16	0,00	174,16	1.219,12	0,00	1.219,12
AGOSTO	174,16	0,00	174,16	1.393,28	0,00	1.393,28
SETEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.567,44	0,00	1.567,44
OUTUBRO	174,16	0,00	174,16	1.741,60	0,00	1.741,60
NOVEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.915,76	0,00	1.915,76
DEZEMBRO	174,24	0,00	174,24	2.090,00	0,00	2.090,00
Despesa: 283 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	9.463,90
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2031 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO					**Diferença:**	9.463,90
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	788,65	0,00	788,65	788,65	0,00	788,65
FEVEREIRO	788,65	0,00	788,65	1.577,30	0,00	1.577,30
MARÇO	788,65	0,00	788,65	2.365,95	0,00	2.365,95
ABRIL	788,65	0,00	788,65	3.154,60	0,00	3.154,60
MAIO	788,65	0,00	788,65	3.943,25	0,00	3.943,25
JUNHO	788,65	0,00	788,65	4.731,90	0,00	4.731,90
JULHO	788,65	0,00	788,65	5.520,55	0,00	5.520,55
AGOSTO	788,65	0,00	788,65	6.309,20	0,00	6.309,20
SETEMBRO	788,65	0,00	788,65	7.097,85	0,00	7.097,85
OUTUBRO	788,65	0,00	788,65	7.886,50	0,00	7.886,50
NOVEMBRO	788,65	0,00	788,65	8.675,15	0,00	8.675,15
DEZEMBRO	788,75	0,00	788,75	9.463,90	0,00	9.463,90
Execução da despesa:: E; Consolidado: N; Exercício: 2026; Entidade: [{"valor":"1158","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS"}]; Assinatura: {"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}						
Despesa: 284 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.500,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2048 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL					**Diferença:**	1.500,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	125,00	0,00	125,00	125,00	0,00	125,00
FEVEREIRO	125,00	0,00	125,00	250,00	0,00	250,00
MARÇO	125,00	0,00	125,00	375,00	0,00	375,00
ABRIL	125,00	0,00	125,00	500,00	0,00	500,00
MAIO	125,00	0,00	125,00	625,00	0,00	625,00
JUNHO	125,00	0,00	125,00	750,00	0,00	750,00
JULHO	125,00	0,00	125,00	875,00	0,00	875,00
AGOSTO	125,00	0,00	125,00	1.000,00	0,00	1.000,00
SETEMBRO	125,00	0,00	125,00	1.125,00	0,00	1.125,00
OUTUBRO	125,00	0,00	125,00	1.250,00	0,00	1.250,00
NOVEMBRO	125,00	0,00	125,00	1.375,00	0,00	1.375,00
DEZEMBRO	125,00	0,00	125,00	1.500,00	0,00	1.500,00
Despesa: 285 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.500,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2048 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL					**Diferença:**	1.500,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	125,00	0,00	125,00	125,00	0,00	125,00
FEVEREIRO	125,00	0,00	125,00	250,00	0,00	250,00
MARÇO	125,00	0,00	125,00	375,00	0,00	375,00
ABRIL	125,00	0,00	125,00	500,00	0,00	500,00
MAIO	125,00	0,00	125,00	625,00	0,00	625,00
JUNHO	125,00	0,00	125,00	750,00	0,00	750,00
JULHO	125,00	0,00	125,00	875,00	0,00	875,00
AGOSTO	125,00	0,00	125,00	1.000,00	0,00	1.000,00
SETEMBRO	125,00	0,00	125,00	1.125,00	0,00	1.125,00
OUTUBRO	125,00	0,00	125,00	1.250,00	0,00	1.250,00
NOVEMBRO	125,00	0,00	125,00	1.375,00	0,00	1.375,00
DEZEMBRO	125,00	0,00	125,00	1.500,00	0,00	1.500,00
Despesa: 286 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 4490 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1006 AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CASAS POPULARES					**Diferença:**	200.000,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 16 HABITAÇÃO						
Subfunção: 482 HABITAÇÃO URBANA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00
Execução da despesa:: E; Consolidado: N; Exercício: 2026; Entidade: [{"valor":"1158","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS"}]; Assinatura: {"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}						
Despesa: 287 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1021 CONSTRUÇÃO CRECHE PRIMEIRA INFÂNCIA					**Diferença:**	200.000,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00
Despesa: 288 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	141.075,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	75.513,61
Ação: 2029 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS					**Diferença:**	65.561,39
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.756,25	18.454,40	-6.698,15	11.756,25	18.454,40	-6.698,15
FEVEREIRO	11.756,25	7.747,60	4.008,65	23.512,50	26.202,00	-2.689,50
MARÇO	11.756,25	2.562,37	9.193,88	35.268,75	28.764,37	6.504,38
ABRIL	11.756,25	8.880,73	2.875,52	47.025,00	37.645,10	9.379,90
MAIO	11.756,25	22.084,45	-10.328,20	58.781,25	59.729,55	-948,30
JUNHO	11.756,25	15.784,06	-4.027,81	70.537,50	75.513,61	-4.976,11
JULHO	11.756,25	0,00	11.756,25	82.293,75	75.513,61	6.780,14
AGOSTO	11.756,25	0,00	11.756,25	94.050,00	75.513,61	18.536,39
SETEMBRO	11.756,25	0,00	11.756,25	105.806,25	75.513,61	30.292,64
OUTUBRO	11.756,25	0,00	11.756,25	117.562,50	75.513,61	42.048,89
NOVEMBRO	11.756,25	0,00	11.756,25	129.318,75	75.513,61	53.805,14
DEZEMBRO	11.756,25	0,00	11.756,25	141.075,00	75.513,61	65.561,39
Despesa: 288 | Recurso: 01893/01011.09.06.05.19.1.661.0000 - PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL ESTADUAL - PAS						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	15.675,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	11.356,60
Ação: 2029 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS					**Diferença:**	4.318,40
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	1.306,25	0,00	1.306,25
FEVEREIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	2.612,50	0,00	2.612,50
MARÇO	1.306,25	0,00	1.306,25	3.918,75	0,00	3.918,75
ABRIL	1.306,25	5.596,60	-4.290,35	5.225,00	5.596,60	-371,60
MAIO	1.306,25	0,00	1.306,25	6.531,25	5.596,60	934,65
JUNHO	1.306,25	5.760,00	-4.453,75	7.837,50	11.356,60	-3.519,10
JULHO	1.306,25	0,00	1.306,25	9.143,75	11.356,60	-2.212,85
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	11.356,60	-906,60
SETEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	11.756,25	11.356,60	399,65
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	11.356,60	1.705,90
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	11.356,60	3.012,15
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	11.356,60	4.318,40

Despesa: 289 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					**Diferença:**	31.350,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	0,00	5.225,00
MARÇO	2.612,50	0,00	2.612,50	7.837,50	0,00	7.837,50
ABRIL	2.612,50	0,00	2.612,50	10.450,00	0,00	10.450,00
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	0,00	13.062,50
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	0,00	15.675,00
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	0,00	18.287,50
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	0,00	20.900,00
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	0,00	23.512,50
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	0,00	26.125,00
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	0,00	28.737,50
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	0,00	31.350,00
Despesa: 29 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	10.423,08
Ação: 2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA					**Diferença:**	20.926,92
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 124 CONTROLE INTERNO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	1.737,18	875,32	2.612,50	1.737,18	875,32
FEVEREIRO	2.612,50	1.737,18	875,32	5.225,00	3.474,36	1.750,64
MARÇO	2.612,50	1.737,18	875,32	7.837,50	5.211,54	2.625,96
ABRIL	2.612,50	1.737,18	875,32	10.450,00	6.948,72	3.501,28
MAIO	2.612,50	1.737,18	875,32	13.062,50	8.685,90	4.376,60
JUNHO	2.612,50	1.737,18	875,32	15.675,00	10.423,08	5.251,92
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	10.423,08	7.864,42
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	10.423,08	10.476,92
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	10.423,08	13.089,42
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	10.423,08	15.701,92
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	10.423,08	18.314,42
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	10.423,08	20.926,92
Despesa: 290 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.665,64
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	24.377,03
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					**Diferença:**	7.288,61
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.638,80	1.723,32	915,48	2.638,80	1.723,32	915,48
FEVEREIRO	2.638,80	3.272,70	-633,90	5.277,60	4.996,02	281,58
MARÇO	2.638,80	7.236,83	-4.598,03	7.916,40	12.232,85	-4.316,45
ABRIL	2.638,80	6.064,33	-3.425,53	10.555,20	18.297,18	-7.741,98
MAIO	2.638,80	6.079,85	-3.441,05	13.194,00	24.377,03	-11.183,03
JUNHO	2.638,80	0,00	2.638,80	15.832,80	24.377,03	-8.544,23
JULHO	2.638,80	0,00	2.638,80	18.471,60	24.377,03	-5.905,43
AGOSTO	2.638,80	0,00	2.638,80	21.110,40	24.377,03	-3.266,63
SETEMBRO	2.638,80	0,00	2.638,80	23.749,20	24.377,03	-627,83
OUTUBRO	2.638,80	0,00	2.638,80	26.388,00	24.377,03	2.010,97
NOVEMBRO	2.638,80	0,00	2.638,80	29.026,80	24.377,03	4.649,77
DEZEMBRO	2.638,84	0,00	2.638,84	31.665,64	24.377,03	7.288,61
Despesa: 290 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	51.934,36
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	8.490,92
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					**Diferença:**	43.443,44
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.327,86	0,00	4.327,86	4.327,86	0,00	4.327,86
FEVEREIRO	4.327,86	0,00	4.327,86	8.655,72	0,00	8.655,72
MARÇO	4.327,86	0,00	4.327,86	12.983,58	0,00	12.983,58
ABRIL	4.327,86	0,00	4.327,86	17.311,44	0,00	17.311,44
MAIO	4.327,86	0,00	4.327,86	21.639,30	0,00	21.639,30
JUNHO	4.327,86	6.058,98	-1.731,12	25.967,16	6.058,98	19.908,18
JULHO	4.327,86	2.431,94	1.895,92	30.295,02	8.490,92	21.804,10
AGOSTO	4.327,86	0,00	4.327,86	34.622,88	8.490,92	26.131,96
SETEMBRO	4.327,86	0,00	4.327,86	38.950,74	8.490,92	30.459,82
OUTUBRO	4.327,86	0,00	4.327,86	43.278,60	8.490,92	34.787,68

NOVEMBRO	4.327,86	0,00	4.327,86	47.606,46	8.490,92	39.115,54
DEZEMBRO	4.327,90	0,00	4.327,90	51.934,36	8.490,92	43.443,44
Despesa: 291 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	15.675,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	15.018,77
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					**Diferença:**	656,23
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	5.808,69	-4.502,44	1.306,25	5.808,69	-4.502,44
FEVEREIRO	1.306,25	5.890,47	-4.584,22	2.612,50	11.699,16	-9.086,66
MARÇO	1.306,25	1.188,71	117,54	3.918,75	12.887,87	-8.969,12
ABRIL	1.306,25	1.064,09	242,16	5.225,00	13.951,96	-8.726,96
MAIO	1.306,25	1.066,81	239,44	6.531,25	15.018,77	-8.487,52
JUNHO	1.306,25	0,00	1.306,25	7.837,50	15.018,77	-7.181,27
JULHO	1.306,25	0,00	1.306,25	9.143,75	15.018,77	-5.875,02
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	15.018,77	-4.568,77
SETEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	11.756,25	15.018,77	-3.262,52
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	15.018,77	-1.956,27
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	15.018,77	-650,02
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	15.018,77	656,23
Despesa: 291 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	15.675,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	1.063,15
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					**Diferença:**	14.611,85
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	1.306,25	0,00	1.306,25
FEVEREIRO	1.306,25	0,00	1.306,25	2.612,50	0,00	2.612,50
MARÇO	1.306,25	0,00	1.306,25	3.918,75	0,00	3.918,75
ABRIL	1.306,25	0,00	1.306,25	5.225,00	0,00	5.225,00
MAIO	1.306,25	0,00	1.306,25	6.531,25	0,00	6.531,25
JUNHO	1.306,25	1.063,15	243,10	7.837,50	1.063,15	6.774,35
JULHO	1.306,25	0,00	1.306,25	9.143,75	1.063,15	8.080,60
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	1.063,15	9.386,85
SETEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	11.756,25	1.063,15	10.693,10
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	1.063,15	11.999,35
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	1.063,15	13.305,60
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	1.063,15	14.611,85
Despesa: 292 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	50.000,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					**Total Realizado:**	22.980,00
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					**Diferença:**	27.020,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	15.320,00	-11.153,34	4.166,66	15.320,00	-11.153,34
FEVEREIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	8.333,32	15.320,00	-6.986,68
MARÇO	4.166,66	7.660,00	-3.493,34	12.499,98	22.980,00	-10.480,02
ABRIL	4.166,66	0,00	4.166,66	16.666,64	22.980,00	-6.313,36
MAIO	4.166,66	0,00	4.166,66	20.833,30	22.980,00	-2.146,70
JUNHO	4.166,66	0,00	4.166,66	24.999,96	22.980,00	2.019,96
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	22.980,00	6.186,62

AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	22.980,00	10.353,28
SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	22.980,00	14.519,94
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	22.980,00	18.686,60
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	22.980,00	22.853,26
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	22.980,00	27.020,00
Despesa: 293 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	33.440,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	14.452,29
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					**Diferença:**	18.987,71
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.786,66	0,00	2.786,66	2.786,66	0,00	2.786,66
FEVEREIRO	2.786,66	1.274,83	1.511,83	5.573,32	1.274,83	4.298,49
MARÇO	2.786,66	0,00	2.786,66	8.359,98	1.274,83	7.085,15
ABRIL	2.786,66	11.477,46	-8.690,80	11.146,64	12.752,29	-1.605,65
MAIO	2.786,66	0,00	2.786,66	13.933,30	12.752,29	1.181,01
JUNHO	2.786,66	1.700,00	1.086,66	16.719,96	14.452,29	2.267,67
JULHO	2.786,66	0,00	2.786,66	19.506,62	14.452,29	5.054,33
AGOSTO	2.786,66	0,00	2.786,66	22.293,28	14.452,29	7.840,99
SETEMBRO	2.786,66	0,00	2.786,66	25.079,94	14.452,29	10.627,65
OUTUBRO	2.786,66	0,00	2.786,66	27.866,60	14.452,29	13.414,31
NOVEMBRO	2.786,66	0,00	2.786,66	30.653,26	14.452,29	16.200,97
DEZEMBRO	2.786,74	0,00	2.786,74	33.440,00	14.452,29	18.987,71
Despesa: 293 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.180,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	3.894,21
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					**Diferença:**	285,79
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	348,33	0,00	348,33	348,33	0,00	348,33
FEVEREIRO	348,33	0,00	348,33	696,66	0,00	696,66
MARÇO	348,33	3.894,21	-3.545,88	1.044,99	3.894,21	-2.849,22
ABRIL	348,33	0,00	348,33	1.393,32	3.894,21	-2.500,89
MAIO	348,33	0,00	348,33	1.741,65	3.894,21	-2.152,56
JUNHO	348,33	0,00	348,33	2.089,98	3.894,21	-1.804,23
JULHO	348,33	0,00	348,33	2.438,31	3.894,21	-1.455,90
AGOSTO	348,33	0,00	348,33	2.786,64	3.894,21	-1.107,57
SETEMBRO	348,33	0,00	348,33	3.134,97	3.894,21	-759,24
OUTUBRO	348,33	0,00	348,33	3.483,30	3.894,21	-410,91
NOVEMBRO	348,33	0,00	348,33	3.831,63	3.894,21	-62,58
DEZEMBRO	348,37	0,00	348,37	4.180,00	3.894,21	285,79
Despesa: 293 | Recurso: 01893/01011.09.06.05.19.1.661.0000 - PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL ESTADUAL - PAS						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.180,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	4.180,00
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					**Diferença:**	0,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	348,33	0,00	348,33	348,33	0,00	348,33
FEVEREIRO	348,33	4.180,00	-3.831,67	696,66	4.180,00	-3.483,34
MARÇO	348,33	0,00	348,33	1.044,99	4.180,00	-3.135,01
ABRIL	348,33	0,00	348,33	1.393,32	4.180,00	-2.786,68

MAIO	348,33	0,00	348,33	1.741,65	4.180,00	-2.438,35
JUNHO	348,33	0,00	348,33	2.089,98	4.180,00	-2.090,02
JULHO	348,33	0,00	348,33	2.438,31	4.180,00	-1.741,69
AGOSTO	348,33	0,00	348,33	2.786,64	4.180,00	-1.393,36
SETEMBRO	348,33	0,00	348,33	3.134,97	4.180,00	-1.045,03
OUTUBRO	348,33	0,00	348,33	3.483,30	4.180,00	-696,70
NOVEMBRO	348,33	0,00	348,33	3.831,63	4.180,00	-348,37
DEZEMBRO	348,37	0,00	348,37	4.180,00	4.180,00	0,00
Despesa: 294 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	83.600,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	2.029,00
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					**Diferença:**	81.571,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.966,66	0,00	6.966,66	6.966,66	0,00	6.966,66
FEVEREIRO	6.966,66	0,00	6.966,66	13.933,32	0,00	13.933,32
MARÇO	6.966,66	2.029,00	4.937,66	20.899,98	2.029,00	18.870,98
ABRIL	6.966,66	0,00	6.966,66	27.866,64	2.029,00	25.837,64
MAIO	6.966,66	0,00	6.966,66	34.833,30	2.029,00	32.804,30
JUNHO	6.966,66	0,00	6.966,66	41.799,96	2.029,00	39.770,96
JULHO	6.966,66	0,00	6.966,66	48.766,62	2.029,00	46.737,62
AGOSTO	6.966,66	0,00	6.966,66	55.733,28	2.029,00	53.704,28
SETEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	62.699,94	2.029,00	60.670,94
OUTUBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	69.666,60	2.029,00	67.637,60
NOVEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	76.633,26	2.029,00	74.604,26
DEZEMBRO	6.966,74	0,00	6.966,74	83.600,00	2.029,00	81.571,00
Despesa: 295 | Recurso: 01893/01011.09.06.05.19.1.661.0000 - PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL ESTADUAL - PAS						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.090,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					**Diferença:**	2.090,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	174,16	0,00	174,16	174,16	0,00	174,16
FEVEREIRO	174,16	0,00	174,16	348,32	0,00	348,32
MARÇO	174,16	0,00	174,16	522,48	0,00	522,48
ABRIL	174,16	0,00	174,16	696,64	0,00	696,64
MAIO	174,16	0,00	174,16	870,80	0,00	870,80
JUNHO	174,16	0,00	174,16	1.044,96	0,00	1.044,96
JULHO	174,16	0,00	174,16	1.219,12	0,00	1.219,12
AGOSTO	174,16	0,00	174,16	1.393,28	0,00	1.393,28
SETEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.567,44	0,00	1.567,44
OUTUBRO	174,16	0,00	174,16	1.741,60	0,00	1.741,60
NOVEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.915,76	0,00	1.915,76
DEZEMBRO	174,24	0,00	174,24	2.090,00	0,00	2.090,00
Despesa: 296 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.360,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	4.039,69
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					**Diferença:**	4.320,31
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	696,66	2.726,36	-2.029,70	696,66	2.726,36	-2.029,70

FEVEREIRO	696,66	0,00	696,66	1.393,32	2.726,36	-1.333,04
MARÇO	696,66	0,00	696,66	2.089,98	2.726,36	-636,38
ABRIL	696,66	0,00	696,66	2.786,64	2.726,36	60,28
MAIO	696,66	547,47	149,19	3.483,30	3.273,83	209,47
JUNHO	696,66	765,86	-69,20	4.179,96	4.039,69	140,27
JULHO	696,66	0,00	696,66	4.876,62	4.039,69	836,93
AGOSTO	696,66	0,00	696,66	5.573,28	4.039,69	1.533,59
SETEMBRO	696,66	0,00	696,66	6.269,94	4.039,69	2.230,25
OUTUBRO	696,66	0,00	696,66	6.966,60	4.039,69	2.926,91
NOVEMBRO	696,66	0,00	696,66	7.663,26	4.039,69	3.623,57
DEZEMBRO	696,74	0,00	696,74	8.360,00	4.039,69	4.320,31
Despesa: 296 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.360,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					**Diferença:**	8.360,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	696,66	0,00	696,66	696,66	0,00	696,66
FEVEREIRO	696,66	0,00	696,66	1.393,32	0,00	1.393,32
MARÇO	696,66	0,00	696,66	2.089,98	0,00	2.089,98
ABRIL	696,66	0,00	696,66	2.786,64	0,00	2.786,64
MAIO	696,66	0,00	696,66	3.483,30	0,00	3.483,30
JUNHO	696,66	0,00	696,66	4.179,96	0,00	4.179,96
JULHO	696,66	0,00	696,66	4.876,62	0,00	4.876,62
AGOSTO	696,66	0,00	696,66	5.573,28	0,00	5.573,28
SETEMBRO	696,66	0,00	696,66	6.269,94	0,00	6.269,94
OUTUBRO	696,66	0,00	696,66	6.966,60	0,00	6.966,60
NOVEMBRO	696,66	0,00	696,66	7.663,26	0,00	7.663,26
DEZEMBRO	696,74	0,00	696,74	8.360,00	0,00	8.360,00
Despesa: 296 | Recurso: 01893/01011.09.06.05.19.1.661.0000 - PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL ESTADUAL - PAS						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	25.080,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	7.482,00
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					**Diferença:**	17.598,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.090,00	0,00	2.090,00	2.090,00	0,00	2.090,00
FEVEREIRO	2.090,00	0,00	2.090,00	4.180,00	0,00	4.180,00
MARÇO	2.090,00	7.047,00	-4.957,00	6.270,00	7.047,00	-777,00
ABRIL	2.090,00	435,00	1.655,00	8.360,00	7.482,00	878,00
MAIO	2.090,00	0,00	2.090,00	10.450,00	7.482,00	2.968,00
JUNHO	2.090,00	0,00	2.090,00	12.540,00	7.482,00	5.058,00
JULHO	2.090,00	0,00	2.090,00	14.630,00	7.482,00	7.148,00
AGOSTO	2.090,00	0,00	2.090,00	16.720,00	7.482,00	9.238,00
SETEMBRO	2.090,00	0,00	2.090,00	18.810,00	7.482,00	11.328,00
OUTUBRO	2.090,00	0,00	2.090,00	20.900,00	7.482,00	13.418,00
NOVEMBRO	2.090,00	0,00	2.090,00	22.990,00	7.482,00	15.508,00
DEZEMBRO	2.090,00	0,00	2.090,00	25.080,00	7.482,00	17.598,00
Despesa: 297 | Recurso: 01893/01011.09.06.05.19.1.661.0000 - PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL ESTADUAL - PAS						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	1.746,34
Ação: 2032 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					**Diferença:**	29.603,66
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	0,00	5.225,00
MARÇO	2.612,50	0,00	2.612,50	7.837,50	0,00	7.837,50
ABRIL	2.612,50	1.746,34	866,16	10.450,00	1.746,34	8.703,66
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	1.746,34	11.316,16
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	1.746,34	13.928,66
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	1.746,34	16.541,16
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	1.746,34	19.153,66
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	1.746,34	21.766,16
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	1.746,34	24.378,66
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	1.746,34	26.991,16
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	1.746,34	29.603,66
Despesa: 298 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2049 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 299 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2049 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ					**Diferença:**	20.900,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	0,00	3.483,32
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	0,00	5.224,98
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	0,00	6.966,64
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	0,00	8.708,30
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	0,00	10.449,96
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	0,00	12.191,62
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	0,00	13.933,28
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	0,00	15.674,94
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	0,00	17.416,60
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	0,00	19.158,26
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	0,00	20.900,00
Despesa: 30 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.090,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	684,90
Ação: 2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA					**Diferença:**	1.405,10
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						

Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 124 CONTROLE INTERNO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	174,16	0,00	174,16	174,16	0,00	174,16
FEVEREIRO	174,16	0,00	174,16	348,32	0,00	348,32
MARÇO	174,16	0,00	174,16	522,48	0,00	522,48
ABRIL	174,16	684,90	-510,74	696,64	684,90	11,74
MAIO	174,16	0,00	174,16	870,80	684,90	185,90
JUNHO	174,16	0,00	174,16	1.044,96	684,90	360,06
JULHO	174,16	0,00	174,16	1.219,12	684,90	534,22
AGOSTO	174,16	0,00	174,16	1.393,28	684,90	708,38
SETEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.567,44	684,90	882,54
OUTUBRO	174,16	0,00	174,16	1.741,60	684,90	1.056,70
NOVEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.915,76	684,90	1.230,86
DEZEMBRO	174,24	0,00	174,24	2.090,00	684,90	1.405,10
Despesa: 300 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2049 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 301 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2049 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 302 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2049 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 303 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2049 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 304 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2049 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13

DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 305 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.000,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2052 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS					**Diferença:**	1.000,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	83,33	0,00	83,33	83,33	0,00	83,33
FEVEREIRO	83,33	0,00	83,33	166,66	0,00	166,66
MARÇO	83,33	0,00	83,33	249,99	0,00	249,99
ABRIL	83,33	0,00	83,33	333,32	0,00	333,32
MAIO	83,33	0,00	83,33	416,65	0,00	416,65
JUNHO	83,33	0,00	83,33	499,98	0,00	499,98
JULHO	83,33	0,00	83,33	583,31	0,00	583,31
AGOSTO	83,33	0,00	83,33	666,64	0,00	666,64
SETEMBRO	83,33	0,00	83,33	749,97	0,00	749,97
OUTUBRO	83,33	0,00	83,33	833,30	0,00	833,30
NOVEMBRO	83,33	0,00	83,33	916,63	0,00	916,63
DEZEMBRO	83,37	0,00	83,37	1.000,00	0,00	1.000,00
Despesa: 306 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.794,80
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2052 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS					**Diferença:**	3.794,80
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	316,23	0,00	316,23	316,23	0,00	316,23
FEVEREIRO	316,23	0,00	316,23	632,46	0,00	632,46
MARÇO	316,23	0,00	316,23	948,69	0,00	948,69
ABRIL	316,23	0,00	316,23	1.264,92	0,00	1.264,92
MAIO	316,23	0,00	316,23	1.581,15	0,00	1.581,15
JUNHO	316,23	0,00	316,23	1.897,38	0,00	1.897,38
JULHO	316,23	0,00	316,23	2.213,61	0,00	2.213,61
AGOSTO	316,23	0,00	316,23	2.529,84	0,00	2.529,84
SETEMBRO	316,23	0,00	316,23	2.846,07	0,00	2.846,07
OUTUBRO	316,23	0,00	316,23	3.162,30	0,00	3.162,30
NOVEMBRO	316,23	0,00	316,23	3.478,53	0,00	3.478,53
DEZEMBRO	316,27	0,00	316,27	3.794,80	0,00	3.794,80
Despesa: 307 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2052 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS					**Diferença:**	3.000,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	250,00	0,00	250,00	250,00	0,00	250,00
FEVEREIRO	250,00	0,00	250,00	500,00	0,00	500,00
MARÇO	250,00	0,00	250,00	750,00	0,00	750,00
ABRIL	250,00	0,00	250,00	1.000,00	0,00	1.000,00
MAIO	250,00	0,00	250,00	1.250,00	0,00	1.250,00
JUNHO	250,00	0,00	250,00	1.500,00	0,00	1.500,00
JULHO	250,00	0,00	250,00	1.750,00	0,00	1.750,00
AGOSTO	250,00	0,00	250,00	2.000,00	0,00	2.000,00

SETEMBRO	250,00	0,00	250,00	2.250,00	0,00	2.250,00
OUTUBRO	250,00	0,00	250,00	2.500,00	0,00	2.500,00
NOVEMBRO	250,00	0,00	250,00	2.750,00	0,00	2.750,00
DEZEMBRO	250,00	0,00	250,00	3.000,00	0,00	3.000,00
Despesa: 308 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.289,05
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2052 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS					**Diferença:**	1.289,05
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	107,42	0,00	107,42	107,42	0,00	107,42
FEVEREIRO	107,42	0,00	107,42	214,84	0,00	214,84
MARÇO	107,42	0,00	107,42	322,26	0,00	322,26
ABRIL	107,42	0,00	107,42	429,68	0,00	429,68
MAIO	107,42	0,00	107,42	537,10	0,00	537,10
JUNHO	107,42	0,00	107,42	644,52	0,00	644,52
JULHO	107,42	0,00	107,42	751,94	0,00	751,94
AGOSTO	107,42	0,00	107,42	859,36	0,00	859,36
SETEMBRO	107,42	0,00	107,42	966,78	0,00	966,78
OUTUBRO	107,42	0,00	107,42	1.074,20	0,00	1.074,20
NOVEMBRO	107,42	0,00	107,42	1.181,62	0,00	1.181,62
DEZEMBRO	107,43	0,00	107,43	1.289,05	0,00	1.289,05
Despesa: 308 | Recurso: 00936/00936.09.06.06.08.1.660.0000 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	901,93
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2052 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS					**Diferença:**	901,93
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	75,16	0,00	75,16	75,16	0,00	75,16
FEVEREIRO	75,16	0,00	75,16	150,32	0,00	150,32
MARÇO	75,16	0,00	75,16	225,48	0,00	225,48
ABRIL	75,16	0,00	75,16	300,64	0,00	300,64
MAIO	75,16	0,00	75,16	375,80	0,00	375,80
JUNHO	75,16	0,00	75,16	450,96	0,00	450,96
JULHO	75,16	0,00	75,16	526,12	0,00	526,12
AGOSTO	75,16	0,00	75,16	601,28	0,00	601,28
SETEMBRO	75,16	0,00	75,16	676,44	0,00	676,44
OUTUBRO	75,16	0,00	75,16	751,60	0,00	751,60
NOVEMBRO	75,16	0,00	75,16	826,76	0,00	826,76
DEZEMBRO	75,17	0,00	75,17	901,93	0,00	901,93
Despesa: 308 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	9.809,02
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2052 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS					**Diferença:**	9.809,02
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	817,41	0,00	817,41	817,41	0,00	817,41
FEVEREIRO	817,41	0,00	817,41	1.634,82	0,00	1.634,82
MARÇO	817,41	0,00	817,41	2.452,23	0,00	2.452,23
ABRIL	817,41	0,00	817,41	3.269,64	0,00	3.269,64
MAIO	817,41	0,00	817,41	4.087,05	0,00	4.087,05

JUNHO	817,41	0,00	817,41	4.904,46	0,00	4.904,46
JULHO	817,41	0,00	817,41	5.721,87	0,00	5.721,87
AGOSTO	817,41	0,00	817,41	6.539,28	0,00	6.539,28
SETEMBRO	817,41	0,00	817,41	7.356,69	0,00	7.356,69
OUTUBRO	817,41	0,00	817,41	8.174,10	0,00	8.174,10
NOVEMBRO	817,41	0,00	817,41	8.991,51	0,00	8.991,51
DEZEMBRO	817,51	0,00	817,51	9.809,02	0,00	9.809,02
Despesa: 309 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.000,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2052 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS					**Diferença:**	5.000,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	416,66	0,00	416,66	416,66	0,00	416,66
FEVEREIRO	416,66	0,00	416,66	833,32	0,00	833,32
MARÇO	416,66	0,00	416,66	1.249,98	0,00	1.249,98
ABRIL	416,66	0,00	416,66	1.666,64	0,00	1.666,64
MAIO	416,66	0,00	416,66	2.083,30	0,00	2.083,30
JUNHO	416,66	0,00	416,66	2.499,96	0,00	2.499,96
JULHO	416,66	0,00	416,66	2.916,62	0,00	2.916,62
AGOSTO	416,66	0,00	416,66	3.333,28	0,00	3.333,28
SETEMBRO	416,66	0,00	416,66	3.749,94	0,00	3.749,94
OUTUBRO	416,66	0,00	416,66	4.166,60	0,00	4.166,60
NOVEMBRO	416,66	0,00	416,66	4.583,26	0,00	4.583,26
DEZEMBRO	416,74	0,00	416,74	5.000,00	0,00	5.000,00
Despesa: 309 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.151,63
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	8.400,00
Ação: 2052 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS					**Diferença:**	1.751,63
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	845,96	0,00	845,96	845,96	0,00	845,96
FEVEREIRO	845,96	0,00	845,96	1.691,92	0,00	1.691,92
MARÇO	845,96	0,00	845,96	2.537,88	0,00	2.537,88
ABRIL	845,96	0,00	845,96	3.383,84	0,00	3.383,84
MAIO	845,96	0,00	845,96	4.229,80	0,00	4.229,80
JUNHO	845,96	8.400,00	-7.554,04	5.075,76	8.400,00	-3.324,24
JULHO	845,96	0,00	845,96	5.921,72	8.400,00	-2.478,28
AGOSTO	845,96	0,00	845,96	6.767,68	8.400,00	-1.632,32
SETEMBRO	845,96	0,00	845,96	7.613,64	8.400,00	-786,36
OUTUBRO	845,96	0,00	845,96	8.459,60	8.400,00	59,60
NOVEMBRO	845,96	0,00	845,96	9.305,56	8.400,00	905,56
DEZEMBRO	846,07	0,00	846,07	10.151,63	8.400,00	1.751,63
Despesa: 31 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.090,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA					**Diferença:**	2.090,00
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 124 CONTROLE INTERNO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	174,16	0,00	174,16	174,16	0,00	174,16
FEVEREIRO	174,16	0,00	174,16	348,32	0,00	348,32

MARÇO	174,16	0,00	174,16	522,48	0,00	522,48
ABRIL	174,16	0,00	174,16	696,64	0,00	696,64
MAIO	174,16	0,00	174,16	870,80	0,00	870,80
JUNHO	174,16	0,00	174,16	1.044,96	0,00	1.044,96
JULHO	174,16	0,00	174,16	1.219,12	0,00	1.219,12
AGOSTO	174,16	0,00	174,16	1.393,28	0,00	1.393,28
SETEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.567,44	0,00	1.567,44
OUTUBRO	174,16	0,00	174,16	1.741,60	0,00	1.741,60
NOVEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.915,76	0,00	1.915,76
DEZEMBRO	174,24	0,00	174,24	2.090,00	0,00	2.090,00
Despesa: 310 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2054 PROCADSUAS					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 311 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2054 PROCADSUAS					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 312 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2054 PROCADSUAS					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00

Despesa: 313 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2054 PROCADSUAS					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 314 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 315 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.250,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA					**Diferença:**	52.250,00

Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	4.354,16	0,00	4.354,16
FEVEREIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	8.708,32	0,00	8.708,32
MARÇO	4.354,16	0,00	4.354,16	13.062,48	0,00	13.062,48
ABRIL	4.354,16	0,00	4.354,16	17.416,64	0,00	17.416,64
MAIO	4.354,16	0,00	4.354,16	21.770,80	0,00	21.770,80
JUNHO	4.354,16	0,00	4.354,16	26.124,96	0,00	26.124,96
JULHO	4.354,16	0,00	4.354,16	30.479,12	0,00	30.479,12
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	0,00	34.833,28
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	0,00	39.187,44
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	0,00	43.541,60
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	0,00	47.895,76
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	0,00	52.250,00
Despesa: 316 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 317 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.250,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA					**Diferença:**	52.250,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	4.354,16	0,00	4.354,16
FEVEREIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	8.708,32	0,00	8.708,32
MARÇO	4.354,16	0,00	4.354,16	13.062,48	0,00	13.062,48
ABRIL	4.354,16	0,00	4.354,16	17.416,64	0,00	17.416,64
MAIO	4.354,16	0,00	4.354,16	21.770,80	0,00	21.770,80
JUNHO	4.354,16	0,00	4.354,16	26.124,96	0,00	26.124,96
JULHO	4.354,16	0,00	4.354,16	30.479,12	0,00	30.479,12
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	0,00	34.833,28
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	0,00	39.187,44
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	0,00	43.541,60
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	0,00	47.895,76
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	0,00	52.250,00
Despesa: 318 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	41.800,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	16.992,29
Ação: 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA					**Diferença:**	24.807,71
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.483,33	0,00	3.483,33	3.483,33	0,00	3.483,33
FEVEREIRO	3.483,33	0,00	3.483,33	6.966,66	0,00	6.966,66
MARÇO	3.483,33	0,00	3.483,33	10.449,99	0,00	10.449,99
ABRIL	3.483,33	0,00	3.483,33	13.933,32	0,00	13.933,32
MAIO	3.483,33	12.871,81	-9.388,48	17.416,65	12.871,81	4.544,84
JUNHO	3.483,33	4.120,48	-637,15	20.899,98	16.992,29	3.907,69
JULHO	3.483,33	0,00	3.483,33	24.383,31	16.992,29	7.391,02
AGOSTO	3.483,33	0,00	3.483,33	27.866,64	16.992,29	10.874,35
SETEMBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	31.349,97	16.992,29	14.357,68
OUTUBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	34.833,30	16.992,29	17.841,01
NOVEMBRO	3.483,33	0,00	3.483,33	38.316,63	16.992,29	21.324,34
DEZEMBRO	3.483,37	0,00	3.483,37	41.800,00	16.992,29	24.807,71
Despesa: 319 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 32 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.090,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	1.690,00
Ação: 2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA					**Diferença:**	400,00
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 124 CONTROLE INTERNO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	174,16	0,00	174,16	174,16	0,00	174,16
FEVEREIRO	174,16	0,00	174,16	348,32	0,00	348,32
MARÇO	174,16	1.690,00	-1.515,84	522,48	1.690,00	-1.167,52
ABRIL	174,16	0,00	174,16	696,64	1.690,00	-993,36
MAIO	174,16	0,00	174,16	870,80	1.690,00	-819,20
JUNHO	174,16	0,00	174,16	1.044,96	1.690,00	-645,04
JULHO	174,16	0,00	174,16	1.219,12	1.690,00	-470,88
AGOSTO	174,16	0,00	174,16	1.393,28	1.690,00	-296,72
SETEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.567,44	1.690,00	-122,56
OUTUBRO	174,16	0,00	174,16	1.741,60	1.690,00	51,60

NOVEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.915,76	1.690,00	225,76
DEZEMBRO	174,24	0,00	174,24	2.090,00	1.690,00	400,00
Despesa: 320 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 321 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 322 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	20.900,00
Ação: 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA					**Diferença:**	0,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	12.400,00	-10.658,34	1.741,66	12.400,00	-10.658,34
FEVEREIRO	1.741,66	7.800,00	-6.058,34	3.483,32	20.200,00	-16.716,68
MARÇO	1.741,66	700,00	1.041,66	5.224,98	20.900,00	-15.675,02
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	20.900,00	-13.933,36
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	20.900,00	-12.191,70
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	20.900,00	-10.450,04
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	20.900,00	-8.708,38

AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	20.900,00	-6.966,72
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	20.900,00	-5.225,06
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	20.900,00	-3.483,40
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	20.900,00	-1.741,74
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	20.900,00	0,00
Despesa: 323 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	515,00
Ação: 2055 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA					**Diferença:**	20.385,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	0,00	3.483,32
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	0,00	5.224,98
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	0,00	6.966,64
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	0,00	8.708,30
JUNHO	1.741,66	515,00	1.226,66	10.449,96	515,00	9.934,96
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	515,00	11.676,62
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	515,00	13.418,28
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	515,00	15.159,94
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	515,00	16.901,60
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	515,00	18.643,26
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	515,00	20.385,00
Despesa: 324 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 325 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	3.400,00
Ação: 2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	27.950,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	0,00	5.225,00
MARÇO	2.612,50	0,00	2.612,50	7.837,50	0,00	7.837,50
ABRIL	2.612,50	0,00	2.612,50	10.450,00	0,00	10.450,00

MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	0,00	13.062,50
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	0,00	15.675,00
JULHO	2.612,50	3.400,00	-787,50	18.287,50	3.400,00	14.887,50
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	3.400,00	17.500,00
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	3.400,00	20.112,50
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	3.400,00	22.725,00
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	3.400,00	25.337,50
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	3.400,00	27.950,00
Despesa: 326 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 327 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	456,60
Ação: 2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	588,40
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	456,60	-369,52	522,48	456,60	65,88
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	456,60	152,96
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	456,60	240,04
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	456,60	327,12
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	456,60	414,20
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	456,60	501,28
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	456,60	588,40
Despesa: 328 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41

FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 329 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 33 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	2.679,00
Ação: 2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA					**Diferença:**	2.546,00
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 124 CONTROLE INTERNO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	425,00	10,41	435,41	425,00	10,41
FEVEREIRO	435,41	425,00	10,41	870,82	850,00	20,82
MARÇO	435,41	465,00	-29,59	1.306,23	1.315,00	-8,77
ABRIL	435,41	434,00	1,41	1.741,64	1.749,00	-7,36
MAIO	435,41	465,00	-29,59	2.177,05	2.214,00	-36,95
JUNHO	435,41	465,00	-29,59	2.612,46	2.679,00	-66,54
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	2.679,00	368,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	2.679,00	804,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	2.679,00	1.239,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	2.679,00	1.675,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	2.679,00	2.110,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	2.679,00	2.546,00
Despesa: 330 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 331 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	101,50
Ação: 2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	5.123,50
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	101,50	333,91	2.177,05	101,50	2.075,55
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	101,50	2.510,96
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	101,50	2.946,37
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	101,50	3.381,78
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	101,50	3.817,19
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	101,50	4.252,60
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	101,50	4.688,01
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	101,50	5.123,50
Despesa: 332 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.090,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	2.090,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	174,16	0,00	174,16	174,16	0,00	174,16
FEVEREIRO	174,16	0,00	174,16	348,32	0,00	348,32
MARÇO	174,16	0,00	174,16	522,48	0,00	522,48
ABRIL	174,16	0,00	174,16	696,64	0,00	696,64
MAIO	174,16	0,00	174,16	870,80	0,00	870,80
JUNHO	174,16	0,00	174,16	1.044,96	0,00	1.044,96
JULHO	174,16	0,00	174,16	1.219,12	0,00	1.219,12
AGOSTO	174,16	0,00	174,16	1.393,28	0,00	1.393,28
SETEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.567,44	0,00	1.567,44
OUTUBRO	174,16	0,00	174,16	1.741,60	0,00	1.741,60
NOVEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.915,76	0,00	1.915,76
DEZEMBRO	174,24	0,00	174,24	2.090,00	0,00	2.090,00
Despesa: 333 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						

Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 334 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 335 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	3.135,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00
Despesa: 336 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00

Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 337 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	20.900,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	0,00	3.483,32
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	0,00	5.224,98
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	0,00	6.966,64
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	0,00	8.708,30
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	0,00	10.449,96
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	0,00	12.191,62
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	0,00	13.933,28
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	0,00	15.674,94
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	0,00	17.416,60
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	0,00	19.158,26
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	0,00	20.900,00
Despesa: 338 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13

DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 339 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	2.831,72
Ação: 2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	2.393,28
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	2.831,72	-2.396,31	2.177,05	2.831,72	-654,67
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	2.831,72	-219,26
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	2.831,72	216,15
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	2.831,72	651,56
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	2.831,72	1.086,97
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	2.831,72	1.522,38
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	2.831,72	1.957,79
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	2.831,72	2.393,28
Despesa: 34 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.090,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA					**Diferença:**	2.090,00
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 124 CONTROLE INTERNO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	174,16	0,00	174,16	174,16	0,00	174,16
FEVEREIRO	174,16	0,00	174,16	348,32	0,00	348,32
MARÇO	174,16	0,00	174,16	522,48	0,00	522,48
ABRIL	174,16	0,00	174,16	696,64	0,00	696,64
MAIO	174,16	0,00	174,16	870,80	0,00	870,80
JUNHO	174,16	0,00	174,16	1.044,96	0,00	1.044,96
JULHO	174,16	0,00	174,16	1.219,12	0,00	1.219,12
AGOSTO	174,16	0,00	174,16	1.393,28	0,00	1.393,28
SETEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.567,44	0,00	1.567,44
OUTUBRO	174,16	0,00	174,16	1.741,60	0,00	1.741,60
NOVEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.915,76	0,00	1.915,76
DEZEMBRO	174,24	0,00	174,24	2.090,00	0,00	2.090,00
Despesa: 340 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28

SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 341 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	2.098,56
Ação: 2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	8.351,44
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	2.098,56	-1.227,73	870,83	2.098,56	-1.227,73
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	2.098,56	-356,90
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	2.098,56	513,93
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	2.098,56	1.384,76
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	2.098,56	2.255,59
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	2.098,56	3.126,42
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	2.098,56	3.997,25
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	2.098,56	4.868,08
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	2.098,56	5.738,91
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	2.098,56	6.609,74
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	2.098,56	7.480,57
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	2.098,56	8.351,44
Despesa: 342 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2050 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 343 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05

JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 344 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 345 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA					**Diferença:**	3.135,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00

Despesa: 346 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 347 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA					**Diferença:**	20.900,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	0,00	3.483,32
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	0,00	5.224,98
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	0,00	6.966,64
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	0,00	8.708,30
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	0,00	10.449,96
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	0,00	12.191,62
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	0,00	13.933,28
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	0,00	15.674,94
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	0,00	17.416,60
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	0,00	19.158,26
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	0,00	20.900,00
Despesa: 348 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 349 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						

Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 35 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	261.250,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	200.040,05
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	61.209,95
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	21.770,83	30.356,83	-8.586,00	21.770,83	30.356,83	-8.586,00
FEVEREIRO	21.770,83	27.660,30	-5.889,47	43.541,66	58.017,13	-14.475,47
MARÇO	21.770,83	30.802,95	-9.032,12	65.312,49	88.820,08	-23.507,59
ABRIL	21.770,83	35.098,47	-13.327,64	87.083,32	123.918,55	-36.835,23
MAIO	21.770,83	38.570,38	-16.799,55	108.854,15	162.488,93	-53.634,78
JUNHO	21.770,83	28.217,24	-6.446,41	130.624,98	190.706,17	-60.081,19
JULHO	21.770,83	9.333,88	12.436,95	152.395,81	200.040,05	-47.644,24
AGOSTO	21.770,83	0,00	21.770,83	174.166,64	200.040,05	-25.873,41
SETEMBRO	21.770,83	0,00	21.770,83	195.937,47	200.040,05	-4.102,58
OUTUBRO	21.770,83	0,00	21.770,83	217.708,30	200.040,05	17.668,25
NOVEMBRO	21.770,83	0,00	21.770,83	239.479,13	200.040,05	39.439,08
DEZEMBRO	21.770,87	0,00	21.770,87	261.250,00	200.040,05	61.209,95
Despesa: 350 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 351 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	7.800,00
Ação: 2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA					**Diferença:**	2.650,00

Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	7.800,00	-6.929,17	870,83	7.800,00	-6.929,17
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	7.800,00	-6.058,34
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	7.800,00	-5.187,51
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	7.800,00	-4.316,68
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	7.800,00	-3.445,85
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	7.800,00	-2.575,02
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	7.800,00	-1.704,19
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	7.800,00	-833,36
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	7.800,00	37,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	7.800,00	908,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	7.800,00	1.779,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	7.800,00	2.650,00
Despesa: 352 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2062 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA IDOSA					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 353 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 354 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 355 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM					**Diferença:**	3.135,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00
Despesa: 356 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10

NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 357 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM					**Diferença:**	20.900,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	0,00	3.483,32
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	0,00	5.224,98
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	0,00	6.966,64
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	0,00	8.708,30
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	0,00	10.449,96
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	0,00	12.191,62
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	0,00	13.933,28
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	0,00	15.674,94
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	0,00	17.416,60
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	0,00	19.158,26
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	0,00	20.900,00
Despesa: 358 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 359 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87

AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 36 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	30.708,89
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	641,11
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	6.959,80	-4.347,30	2.612,50	6.959,80	-4.347,30
FEVEREIRO	2.612,50	6.348,88	-3.736,38	5.225,00	13.308,68	-8.083,68
MARÇO	2.612,50	6.954,85	-4.342,35	7.837,50	20.263,53	-12.426,03
ABRIL	2.612,50	7.815,38	-5.202,88	10.450,00	28.078,91	-17.628,91
MAIO	2.612,50	2.629,98	-17,48	13.062,50	30.708,89	-17.646,39
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	30.708,89	-15.033,89
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	30.708,89	-12.421,39
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	30.708,89	-9.808,89
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	30.708,89	-7.196,39
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	30.708,89	-4.583,89
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	30.708,89	-1.971,39
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	30.708,89	641,11
Despesa: 360 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 361 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32

MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 362 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2063 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A PESSOA COM					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09005 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 363 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	3.948,62
Ação: 2064 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS AOS DIREITOS DA					**Diferença:**	16.951,38
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	0,00	3.483,32
MARÇO	1.741,66	3.948,62	-2.206,96	5.224,98	3.948,62	1.276,36
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	3.948,62	3.018,02
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	3.948,62	4.759,68
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	3.948,62	6.501,34
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	3.948,62	8.243,00
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	3.948,62	9.984,66
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	3.948,62	11.726,32
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	3.948,62	13.467,98
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	3.948,62	15.209,64
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	3.948,62	16.951,38
Despesa: 364 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	10.450,00
Ação: 2064 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS AOS DIREITOS DA					**Diferença:**	0,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83

FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	10.450,00	-9.579,17	2.612,49	10.450,00	-7.837,51
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	10.450,00	-6.966,68
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	10.450,00	-6.095,85
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	10.450,00	-5.225,02
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	10.450,00	-4.354,19
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	10.450,00	-3.483,36
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	10.450,00	-2.612,53
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	10.450,00	-1.741,70
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	10.450,00	-870,87
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	10.450,00	0,00
Despesa: 365 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2064 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS AOS DIREITOS DA					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 366 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2064 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS AOS DIREITOS DA					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 367 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2064 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS AOS DIREITOS DA					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 368 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2064 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS AOS DIREITOS DA					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 10 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 369 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	100.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1007 AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REDES DE BAIXA TENSÃO					**Diferença:**	100.000,00
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	8.333,33	0,00	8.333,33
FEVEREIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	16.666,66	0,00	16.666,66
MARÇO	8.333,33	0,00	8.333,33	24.999,99	0,00	24.999,99
ABRIL	8.333,33	0,00	8.333,33	33.333,32	0,00	33.333,32
MAIO	8.333,33	0,00	8.333,33	41.666,65	0,00	41.666,65
JUNHO	8.333,33	0,00	8.333,33	49.999,98	0,00	49.999,98
JULHO	8.333,33	0,00	8.333,33	58.333,31	0,00	58.333,31
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	0,00	66.666,64
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	0,00	74.999,97
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	0,00	83.333,30
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	0,00	91.666,63
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	0,00	100.000,00
Despesa: 37 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	3.862,15
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	1.362,85
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						

Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	114,15	321,26	435,41	114,15	321,26
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	114,15	756,67
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	114,15	1.192,08
ABRIL	435,41	837,10	-401,69	1.741,64	951,25	790,39
MAIO	435,41	684,90	-249,49	2.177,05	1.636,15	540,90
JUNHO	435,41	2.226,00	-1.790,59	2.612,46	3.862,15	-1.249,69
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	3.862,15	-814,28
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	3.862,15	-378,87
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	3.862,15	56,54
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	3.862,15	491,95
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	3.862,15	927,36
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	3.862,15	1.362,85
Despesa: 370 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	757.500,30
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	757.500,30
Ação: 1008 PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	63.125,02	0,00	63.125,02	63.125,02	0,00	63.125,02
FEVEREIRO	63.125,02	0,00	63.125,02	126.250,04	0,00	126.250,04
MARÇO	63.125,02	757.500,30	-694.375,28	189.375,06	757.500,30	-568.125,24
ABRIL	63.125,02	0,00	63.125,02	252.500,08	757.500,30	-505.000,22
MAIO	63.125,02	0,00	63.125,02	315.625,10	757.500,30	-441.875,20
JUNHO	63.125,02	0,00	63.125,02	378.750,12	757.500,30	-378.750,18
JULHO	63.125,02	0,00	63.125,02	441.875,14	757.500,30	-315.625,16
AGOSTO	63.125,02	0,00	63.125,02	505.000,16	757.500,30	-252.500,14
SETEMBRO	63.125,02	0,00	63.125,02	568.125,18	757.500,30	-189.375,12
OUTUBRO	63.125,02	0,00	63.125,02	631.250,20	757.500,30	-126.250,10
NOVEMBRO	63.125,02	0,00	63.125,02	694.375,22	757.500,30	-63.125,08
DEZEMBRO	63.125,08	0,00	63.125,08	757.500,30	757.500,30	0,00
Despesa: 371 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1011 AMPLIAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REDE DE ABASTECIMENTO					**Diferença:**	200.000,00
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 17 SANEAMENTO						
Subfunção: 511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00
Despesa: 372 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	50.000,00

Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1015 AMPLIAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTOS E DRENAGEM DE					**Diferença:**	50.000,00
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 17 SANEAMENTO						
Subfunção: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	4.166,66	0,00	4.166,66
FEVEREIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	8.333,32	0,00	8.333,32
MARÇO	4.166,66	0,00	4.166,66	12.499,98	0,00	12.499,98
ABRIL	4.166,66	0,00	4.166,66	16.666,64	0,00	16.666,64
MAIO	4.166,66	0,00	4.166,66	20.833,30	0,00	20.833,30
JUNHO	4.166,66	0,00	4.166,66	24.999,96	0,00	24.999,96
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	0,00	29.166,62
AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	0,00	33.333,28
SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	0,00	37.499,94
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	0,00	41.666,60
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	0,00	45.833,26
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	0,00	50.000,00
Despesa: 373 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	313.500,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	166.173,07
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	147.326,93
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	26.125,00	23.487,17	2.637,83	26.125,00	23.487,17	2.637,83
FEVEREIRO	26.125,00	24.370,86	1.754,14	52.250,00	47.858,03	4.391,97
MARÇO	26.125,00	28.778,94	-2.653,94	78.375,00	76.636,97	1.738,03
ABRIL	26.125,00	29.750,96	-3.625,96	104.500,00	106.387,93	-1.887,93
MAIO	26.125,00	28.869,59	-2.744,59	130.625,00	135.257,52	-4.632,52
JUNHO	26.125,00	30.915,55	-4.790,55	156.750,00	166.173,07	-9.423,07
JULHO	26.125,00	0,00	26.125,00	182.875,00	166.173,07	16.701,93
AGOSTO	26.125,00	0,00	26.125,00	209.000,00	166.173,07	42.826,93
SETEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	235.125,00	166.173,07	68.951,93
OUTUBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	261.250,00	166.173,07	95.076,93
NOVEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	287.375,00	166.173,07	121.201,93
DEZEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	313.500,00	166.173,07	147.326,93
Despesa: 374 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.500,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	39.250,21
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	65.249,79
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.708,33	9.230,87	-522,54	8.708,33	9.230,87	-522,54
FEVEREIRO	8.708,33	9.506,32	-797,99	17.416,66	18.737,19	-1.320,53
MARÇO	8.708,33	5.307,22	3.401,11	26.124,99	24.044,41	2.080,58
ABRIL	8.708,33	4.943,97	3.764,36	34.833,32	28.988,38	5.844,94
MAIO	8.708,33	5.362,04	3.346,29	43.541,65	34.350,42	9.191,23
JUNHO	8.708,33	4.899,79	3.808,54	52.249,98	39.250,21	12.999,77
JULHO	8.708,33	0,00	8.708,33	60.958,31	39.250,21	21.708,10
AGOSTO	8.708,33	0,00	8.708,33	69.666,64	39.250,21	30.416,43
SETEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	78.374,97	39.250,21	39.124,76
OUTUBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	87.083,30	39.250,21	47.833,09
NOVEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	95.791,63	39.250,21	56.541,42

DEZEMBRO	8.708,37	0,00	8.708,37	104.500,00	39.250,21	65.249,79
Despesa: 375 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	114,15
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	3.020,85
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	114,15	147,10	1.828,75	114,15	1.714,60
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	114,15	1.975,85
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	114,15	2.237,10
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	114,15	2.498,35
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	114,15	2.759,60
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	114,15	3.020,85
Despesa: 376 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	62.700,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	32.266,16
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	30.433,84
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.225,00	3.034,70	2.190,30	5.225,00	3.034,70	2.190,30
FEVEREIRO	5.225,00	5.394,70	-169,70	10.450,00	8.429,40	2.020,60
MARÇO	5.225,00	0,00	5.225,00	15.675,00	8.429,40	7.245,60
ABRIL	5.225,00	10.284,66	-5.059,66	20.900,00	18.714,06	2.185,94
MAIO	5.225,00	1.316,00	3.909,00	26.125,00	20.030,06	6.094,94
JUNHO	5.225,00	11.757,60	-6.532,60	31.350,00	31.787,66	-437,66
JULHO	5.225,00	478,50	4.746,50	36.575,00	32.266,16	4.308,84
AGOSTO	5.225,00	0,00	5.225,00	41.800,00	32.266,16	9.533,84
SETEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	47.025,00	32.266,16	14.758,84
OUTUBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	52.250,00	32.266,16	19.983,84
NOVEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	57.475,00	32.266,16	25.208,84
DEZEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	62.700,00	32.266,16	30.433,84
Despesa: 377 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64

SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 378 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE **Diferença:** 5.225,00						
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00

Despesa: 379 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 38 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	882,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	30.468,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	707,00	1.905,50	2.612,50	707,00	1.905,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	707,00	4.518,00
MARÇO	2.612,50	175,00	2.437,50	7.837,50	882,00	6.955,50

ABRIL	2.612,50	0,00	2.612,50	10.450,00	882,00	9.568,00
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	882,00	12.180,50
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	882,00	14.793,00
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	882,00	17.405,50
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	882,00	20.018,00
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	882,00	22.630,50
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	882,00	25.243,00
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	882,00	27.855,50
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	882,00	30.468,00
Despesa: 380 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	12.583,81
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	18.766,19
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	2.061,00	551,50	2.612,50	2.061,00	551,50
FEVEREIRO	2.612,50	1.524,00	1.088,50	5.225,00	3.585,00	1.640,00
MARÇO	2.612,50	724,98	1.887,52	7.837,50	4.309,98	3.527,52
ABRIL	2.612,50	4.141,57	-1.529,07	10.450,00	8.451,55	1.998,45
MAIO	2.612,50	4.057,26	-1.444,76	13.062,50	12.508,81	553,69
JUNHO	2.612,50	75,00	2.537,50	15.675,00	12.583,81	3.091,19
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	12.583,81	5.703,69
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	12.583,81	8.316,19
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	12.583,81	10.928,69
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	12.583,81	13.541,19
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	12.583,81	16.153,69
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	12.583,81	18.766,19
Despesa: 381 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	15.675,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	2.710,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	12.965,00
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.306,25	425,00	881,25	1.306,25	425,00	881,25
FEVEREIRO	1.306,25	425,00	881,25	2.612,50	850,00	1.762,50
MARÇO	1.306,25	465,00	841,25	3.918,75	1.315,00	2.603,75
ABRIL	1.306,25	465,00	841,25	5.225,00	1.780,00	3.445,00
MAIO	1.306,25	465,00	841,25	6.531,25	2.245,00	4.286,25
JUNHO	1.306,25	465,00	841,25	7.837,50	2.710,00	5.127,50
JULHO	1.306,25	0,00	1.306,25	9.143,75	2.710,00	6.433,75
AGOSTO	1.306,25	0,00	1.306,25	10.450,00	2.710,00	7.740,00
SETEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	11.756,25	2.710,00	9.046,25
OUTUBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	13.062,50	2.710,00	10.352,50
NOVEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	14.368,75	2.710,00	11.658,75
DEZEMBRO	1.306,25	0,00	1.306,25	15.675,00	2.710,00	12.965,00
Despesa: 382 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	3.135,00
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00
Despesa: 383 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	1.518,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	8.932,00
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	1.518,00	-647,17	870,83	1.518,00	-647,17
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	1.518,00	223,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	1.518,00	1.094,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	1.518,00	1.965,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	1.518,00	2.836,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	1.518,00	3.706,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	1.518,00	4.577,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	1.518,00	5.448,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	1.518,00	6.319,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	1.518,00	7.190,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	1.518,00	8.061,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	1.518,00	8.932,00
Despesa: 384 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.380,38
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					**Diferença:**	16.380,38
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.365,03	0,00	1.365,03	1.365,03	0,00	1.365,03
FEVEREIRO	1.365,03	0,00	1.365,03	2.730,06	0,00	2.730,06
MARÇO	1.365,03	0,00	1.365,03	4.095,09	0,00	4.095,09
ABRIL	1.365,03	0,00	1.365,03	5.460,12	0,00	5.460,12
MAIO	1.365,03	0,00	1.365,03	6.825,15	0,00	6.825,15
JUNHO	1.365,03	0,00	1.365,03	8.190,18	0,00	8.190,18
JULHO	1.365,03	0,00	1.365,03	9.555,21	0,00	9.555,21
AGOSTO	1.365,03	0,00	1.365,03	10.920,24	0,00	10.920,24
SETEMBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	12.285,27	0,00	12.285,27
OUTUBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	13.650,30	0,00	13.650,30
NOVEMBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	15.015,33	0,00	15.015,33
DEZEMBRO	1.365,05	0,00	1.365,05	16.380,38	0,00	16.380,38
Despesa: 385 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.276,08
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					**Diferença:**	3.276,08
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						

Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	273,00	0,00	273,00	273,00	0,00	273,00
FEVEREIRO	273,00	0,00	273,00	546,00	0,00	546,00
MARÇO	273,00	0,00	273,00	819,00	0,00	819,00
ABRIL	273,00	0,00	273,00	1.092,00	0,00	1.092,00
MAIO	273,00	0,00	273,00	1.365,00	0,00	1.365,00
JUNHO	273,00	0,00	273,00	1.638,00	0,00	1.638,00
JULHO	273,00	0,00	273,00	1.911,00	0,00	1.911,00
AGOSTO	273,00	0,00	273,00	2.184,00	0,00	2.184,00
SETEMBRO	273,00	0,00	273,00	2.457,00	0,00	2.457,00
OUTUBRO	273,00	0,00	273,00	2.730,00	0,00	2.730,00
NOVEMBRO	273,00	0,00	273,00	3.003,00	0,00	3.003,00
DEZEMBRO	273,08	0,00	273,08	3.276,08	0,00	3.276,08
Despesa: 386 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	109.202,50
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	61.632,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					**Diferença:**	47.570,50
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.100,20	28.812,00	-19.711,80	9.100,20	28.812,00	-19.711,80
FEVEREIRO	9.100,20	3.420,00	5.680,20	18.200,40	32.232,00	-14.031,60
MARÇO	9.100,20	29.400,00	-20.299,80	27.300,60	61.632,00	-34.331,40
ABRIL	9.100,20	0,00	9.100,20	36.400,80	61.632,00	-25.231,20
MAIO	9.100,20	0,00	9.100,20	45.501,00	61.632,00	-16.131,00
JUNHO	9.100,20	0,00	9.100,20	54.601,20	61.632,00	-7.030,80
JULHO	9.100,20	0,00	9.100,20	63.701,40	61.632,00	2.069,40
AGOSTO	9.100,20	0,00	9.100,20	72.801,60	61.632,00	11.169,60
SETEMBRO	9.100,20	0,00	9.100,20	81.901,80	61.632,00	20.269,80
OUTUBRO	9.100,20	0,00	9.100,20	91.002,00	61.632,00	29.370,00
NOVEMBRO	9.100,20	0,00	9.100,20	100.102,20	61.632,00	38.470,20
DEZEMBRO	9.100,30	0,00	9.100,30	109.202,50	61.632,00	47.570,50
Despesa: 387 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.460,13
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					**Diferença:**	5.460,13
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	455,01	0,00	455,01	455,01	0,00	455,01
FEVEREIRO	455,01	0,00	455,01	910,02	0,00	910,02
MARÇO	455,01	0,00	455,01	1.365,03	0,00	1.365,03
ABRIL	455,01	0,00	455,01	1.820,04	0,00	1.820,04
MAIO	455,01	0,00	455,01	2.275,05	0,00	2.275,05
JUNHO	455,01	0,00	455,01	2.730,06	0,00	2.730,06
JULHO	455,01	0,00	455,01	3.185,07	0,00	3.185,07
AGOSTO	455,01	0,00	455,01	3.640,08	0,00	3.640,08
SETEMBRO	455,01	0,00	455,01	4.095,09	0,00	4.095,09
OUTUBRO	455,01	0,00	455,01	4.550,10	0,00	4.550,10
NOVEMBRO	455,01	0,00	455,01	5.005,11	0,00	5.005,11
DEZEMBRO	455,02	0,00	455,02	5.460,13	0,00	5.460,13
Despesa: 388 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	141.963,25
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	19.193,57
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					**Diferença:**	122.769,68

Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.830,27	10.333,57	1.496,70	11.830,27	10.333,57	1.496,70
FEVEREIRO	11.830,27	0,00	11.830,27	23.660,54	10.333,57	13.326,97
MARÇO	11.830,27	8.860,00	2.970,27	35.490,81	19.193,57	16.297,24
ABRIL	11.830,27	0,00	11.830,27	47.321,08	19.193,57	28.127,51
MAIO	11.830,27	0,00	11.830,27	59.151,35	19.193,57	39.957,78
JUNHO	11.830,27	0,00	11.830,27	70.981,62	19.193,57	51.788,05
JULHO	11.830,27	0,00	11.830,27	82.811,89	19.193,57	63.618,32
AGOSTO	11.830,27	0,00	11.830,27	94.642,16	19.193,57	75.448,59
SETEMBRO	11.830,27	0,00	11.830,27	106.472,43	19.193,57	87.278,86
OUTUBRO	11.830,27	0,00	11.830,27	118.302,70	19.193,57	99.109,13
NOVEMBRO	11.830,27	0,00	11.830,27	130.132,97	19.193,57	110.939,40
DEZEMBRO	11.830,28	0,00	11.830,28	141.963,25	19.193,57	122.769,68
Despesa: 389 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.840,50
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					**Diferença:**	21.840,50
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.820,04	0,00	1.820,04	1.820,04	0,00	1.820,04
FEVEREIRO	1.820,04	0,00	1.820,04	3.640,08	0,00	3.640,08
MARÇO	1.820,04	0,00	1.820,04	5.460,12	0,00	5.460,12
ABRIL	1.820,04	0,00	1.820,04	7.280,16	0,00	7.280,16
MAIO	1.820,04	0,00	1.820,04	9.100,20	0,00	9.100,20
JUNHO	1.820,04	0,00	1.820,04	10.920,24	0,00	10.920,24
JULHO	1.820,04	0,00	1.820,04	12.740,28	0,00	12.740,28
AGOSTO	1.820,04	0,00	1.820,04	14.560,32	0,00	14.560,32
SETEMBRO	1.820,04	0,00	1.820,04	16.380,36	0,00	16.380,36
OUTUBRO	1.820,04	0,00	1.820,04	18.200,40	0,00	18.200,40
NOVEMBRO	1.820,04	0,00	1.820,04	20.020,44	0,00	20.020,44
DEZEMBRO	1.820,06	0,00	1.820,06	21.840,50	0,00	21.840,50
Despesa: 39 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.090,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	2.090,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	0,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	174,16	0,00	174,16	174,16	0,00	174,16
FEVEREIRO	174,16	0,00	174,16	348,32	0,00	348,32
MARÇO	174,16	2.090,00	-1.915,84	522,48	2.090,00	-1.567,52
ABRIL	174,16	0,00	174,16	696,64	2.090,00	-1.393,36
MAIO	174,16	0,00	174,16	870,80	2.090,00	-1.219,20
JUNHO	174,16	0,00	174,16	1.044,96	2.090,00	-1.045,04
JULHO	174,16	0,00	174,16	1.219,12	2.090,00	-870,88
AGOSTO	174,16	0,00	174,16	1.393,28	2.090,00	-696,72
SETEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.567,44	2.090,00	-522,56
OUTUBRO	174,16	0,00	174,16	1.741,60	2.090,00	-348,40
NOVEMBRO	174,16	0,00	174,16	1.915,76	2.090,00	-174,24
DEZEMBRO	174,24	0,00	174,24	2.090,00	2.090,00	0,00
Despesa: 390 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	218.405,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	162.279,98
Ação: 2056 POLITICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS					**Diferença:**	56.125,02
Programa: 12 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 17 SANEAMENTO						
Subfunção: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	18.200,41	92.644,10	-74.443,69	18.200,41	92.644,10	-74.443,69
FEVEREIRO	18.200,41	13.461,24	4.739,17	36.400,82	106.105,34	-69.704,52
MARÇO	18.200,41	13.372,22	4.828,19	54.601,23	119.477,56	-64.876,33
ABRIL	18.200,41	12.495,67	5.704,74	72.801,64	131.973,23	-59.171,59
MAIO	18.200,41	15.470,77	2.729,64	91.002,05	147.444,00	-56.441,95
JUNHO	18.200,41	14.835,98	3.364,43	109.202,46	162.279,98	-53.077,52
JULHO	18.200,41	0,00	18.200,41	127.402,87	162.279,98	-34.877,11
AGOSTO	18.200,41	0,00	18.200,41	145.603,28	162.279,98	-16.676,70
SETEMBRO	18.200,41	0,00	18.200,41	163.803,69	162.279,98	1.523,71
OUTUBRO	18.200,41	0,00	18.200,41	182.004,10	162.279,98	19.724,12
NOVEMBRO	18.200,41	0,00	18.200,41	200.204,51	162.279,98	37.924,53
DEZEMBRO	18.200,49	0,00	18.200,49	218.405,00	162.279,98	56.125,02
Despesa: 391 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	450.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1002 CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER					**Diferença:**	450.000,00
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	37.500,00	0,00	37.500,00	37.500,00	0,00	37.500,00
FEVEREIRO	37.500,00	0,00	37.500,00	75.000,00	0,00	75.000,00
MARÇO	37.500,00	0,00	37.500,00	112.500,00	0,00	112.500,00
ABRIL	37.500,00	0,00	37.500,00	150.000,00	0,00	150.000,00
MAIO	37.500,00	0,00	37.500,00	187.500,00	0,00	187.500,00
JUNHO	37.500,00	0,00	37.500,00	225.000,00	0,00	225.000,00
JULHO	37.500,00	0,00	37.500,00	262.500,00	0,00	262.500,00
AGOSTO	37.500,00	0,00	37.500,00	300.000,00	0,00	300.000,00
SETEMBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	337.500,00	0,00	337.500,00
OUTUBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	375.000,00	0,00	375.000,00
NOVEMBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	412.500,00	0,00	412.500,00
DEZEMBRO	37.500,00	0,00	37.500,00	450.000,00	0,00	450.000,00
Despesa: 392 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1004 CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA					**Diferença:**	200.000,00
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60

NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	334.400,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	156.141,54
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	178.258,46
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	27.866,66	23.957,62	3.909,04	27.866,66	23.957,62	3.909,04
FEVEREIRO	27.866,66	22.112,53	5.754,13	55.733,32	46.070,15	9.663,17
MARÇO	27.866,66	24.320,52	3.546,14	83.599,98	70.390,67	13.209,31
ABRIL	27.866,66	23.151,60	4.715,06	111.466,64	93.542,27	17.924,37
MAIO	27.866,66	21.762,96	6.103,70	139.333,30	115.305,23	24.028,07
JUNHO	27.866,66	22.603,51	5.263,15	167.199,96	137.908,74	29.291,22
JULHO	27.866,66	18.232,80	9.633,86	195.066,62	156.141,54	38.925,08
AGOSTO	27.866,66	0,00	27.866,66	222.933,28	156.141,54	66.791,74
SETEMBRO	27.866,66	0,00	27.866,66	250.799,94	156.141,54	94.658,40
OUTUBRO	27.866,66	0,00	27.866,66	278.666,60	156.141,54	122.525,06
NOVEMBRO	27.866,66	0,00	27.866,66	306.533,26	156.141,54	150.391,72
DEZEMBRO	27.866,74	0,00	27.866,74	334.400,00	156.141,54	178.258,46
Despesa: 394 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	94.050,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	46.320,49
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	47.729,51
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.837,50	9.580,48	-1.742,98	7.837,50	9.580,48	-1.742,98
FEVEREIRO	7.837,50	7.713,56	123,94	15.675,00	17.294,04	-1.619,04
MARÇO	7.837,50	7.524,68	312,82	23.512,50	24.818,72	-1.306,22
ABRIL	7.837,50	7.260,83	576,67	31.350,00	32.079,55	-729,55
MAIO	7.837,50	7.362,54	474,96	39.187,50	39.442,09	-254,59
JUNHO	7.837,50	6.878,40	959,10	47.025,00	46.320,49	704,51
JULHO	7.837,50	0,00	7.837,50	54.862,50	46.320,49	8.542,01
AGOSTO	7.837,50	0,00	7.837,50	62.700,00	46.320,49	16.379,51
SETEMBRO	7.837,50	0,00	7.837,50	70.537,50	46.320,49	24.217,01
OUTUBRO	7.837,50	0,00	7.837,50	78.375,00	46.320,49	32.054,51
NOVEMBRO	7.837,50	0,00	7.837,50	86.212,50	46.320,49	39.892,01
DEZEMBRO	7.837,50	0,00	7.837,50	94.050,00	46.320,49	47.729,51
Despesa: 395 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	125.400,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	76.862,02
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	48.537,98
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.450,00	8.364,03	2.085,97	10.450,00	8.364,03	2.085,97
FEVEREIRO	10.450,00	4.291,60	6.158,40	20.900,00	12.655,63	8.244,37
MARÇO	10.450,00	20.423,25	-9.973,25	31.350,00	33.078,88	-1.728,88
ABRIL	10.450,00	13.673,75	-3.223,75	41.800,00	46.752,63	-4.952,63
MAIO	10.450,00	28.617,09	-18.167,09	52.250,00	75.369,72	-23.119,72
JUNHO	10.450,00	1.492,30	8.957,70	62.700,00	76.862,02	-14.162,02
JULHO	10.450,00	0,00	10.450,00	73.150,00	76.862,02	-3.712,02
AGOSTO	10.450,00	0,00	10.450,00	83.600,00	76.862,02	6.737,98

SETEMBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	94.050,00	76.862,02	17.187,98
OUTUBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	104.500,00	76.862,02	27.637,98
NOVEMBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	114.950,00	76.862,02	38.087,98
DEZEMBRO	10.450,00	0,00	10.450,00	125.400,00	76.862,02	48.537,98
Despesa: 396 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 397 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	146.300,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	123.440,98
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	22.859,02
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.191,66	7.999,40	4.192,26	12.191,66	7.999,40	4.192,26
FEVEREIRO	12.191,66	73.968,15	-61.776,49	24.383,32	81.967,55	-57.584,23
MARÇO	12.191,66	22.170,73	-9.979,07	36.574,98	104.138,28	-67.563,30
ABRIL	12.191,66	9.510,73	2.680,93	48.766,64	113.649,01	-64.882,37
MAIO	12.191,66	9.791,97	2.399,69	60.958,30	123.440,98	-62.482,68
JUNHO	12.191,66	0,00	12.191,66	73.149,96	123.440,98	-50.291,02
JULHO	12.191,66	0,00	12.191,66	85.341,62	123.440,98	-38.099,36
AGOSTO	12.191,66	0,00	12.191,66	97.533,28	123.440,98	-25.907,70
SETEMBRO	12.191,66	0,00	12.191,66	109.724,94	123.440,98	-13.716,04
OUTUBRO	12.191,66	0,00	12.191,66	121.916,60	123.440,98	-1.524,38
NOVEMBRO	12.191,66	0,00	12.191,66	134.108,26	123.440,98	10.667,28
DEZEMBRO	12.191,74	0,00	12.191,74	146.300,00	123.440,98	22.859,02
Despesa: 398 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	83.600,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	40.572,50
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	43.027,50
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.966,66	6.375,00	591,66	6.966,66	6.375,00	591,66
FEVEREIRO	6.966,66	6.375,00	591,66	13.933,32	12.750,00	1.183,32
MARÇO	6.966,66	6.975,00	-8,34	20.899,98	19.725,00	1.174,98
ABRIL	6.966,66	6.944,00	22,66	27.866,64	26.669,00	1.197,64
MAIO	6.966,66	6.928,50	38,16	34.833,30	33.597,50	1.235,80

JUNHO	6.966,66	6.975,00	-8,34	41.799,96	40.572,50	1.227,46
JULHO	6.966,66	0,00	6.966,66	48.766,62	40.572,50	8.194,12
AGOSTO	6.966,66	0,00	6.966,66	55.733,28	40.572,50	15.160,78
SETEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	62.699,94	40.572,50	22.127,44
OUTUBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	69.666,60	40.572,50	29.094,10
NOVEMBRO	6.966,66	0,00	6.966,66	76.633,26	40.572,50	36.060,76
DEZEMBRO	6.966,74	0,00	6.966,74	83.600,00	40.572,50	43.027,50
Despesa: 399 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	1.596,00
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	8.854,00
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	1.596,00	-725,17	5.224,98	1.596,00	3.628,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	1.596,00	4.499,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	1.596,00	5.370,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	1.596,00	6.241,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	1.596,00	7.112,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	1.596,00	7.983,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	1.596,00	8.854,00
Despesa: 40 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE CONSULTORIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 400 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	62.700,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					**Diferença:**	62.700,00
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.225,00	0,00	5.225,00	5.225,00	0,00	5.225,00
FEVEREIRO	5.225,00	0,00	5.225,00	10.450,00	0,00	10.450,00

MARÇO	5.225,00	0,00	5.225,00	15.675,00	0,00	15.675,00
ABRIL	5.225,00	0,00	5.225,00	20.900,00	0,00	20.900,00
MAIO	5.225,00	0,00	5.225,00	26.125,00	0,00	26.125,00
JUNHO	5.225,00	0,00	5.225,00	31.350,00	0,00	31.350,00
JULHO	5.225,00	0,00	5.225,00	36.575,00	0,00	36.575,00
AGOSTO	5.225,00	0,00	5.225,00	41.800,00	0,00	41.800,00
SETEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	47.025,00	0,00	47.025,00
OUTUBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	52.250,00	0,00	52.250,00
NOVEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	57.475,00	0,00	57.475,00
DEZEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	62.700,00	0,00	62.700,00
Despesa: 401 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	59.552,55
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	48.000,60
Ação: 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					**Diferença:**	11.551,95
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.962,71	48.000,60	-43.037,89	4.962,71	48.000,60	-43.037,89
FEVEREIRO	4.962,71	0,00	4.962,71	9.925,42	48.000,60	-38.075,18
MARÇO	4.962,71	0,00	4.962,71	14.888,13	48.000,60	-33.112,47
ABRIL	4.962,71	0,00	4.962,71	19.850,84	48.000,60	-28.149,76
MAIO	4.962,71	0,00	4.962,71	24.813,55	48.000,60	-23.187,05
JUNHO	4.962,71	0,00	4.962,71	29.776,26	48.000,60	-18.224,34
JULHO	4.962,71	0,00	4.962,71	34.738,97	48.000,60	-13.261,63
AGOSTO	4.962,71	0,00	4.962,71	39.701,68	48.000,60	-8.298,92
SETEMBRO	4.962,71	0,00	4.962,71	44.664,39	48.000,60	-3.336,21
OUTUBRO	4.962,71	0,00	4.962,71	49.627,10	48.000,60	1.626,50
NOVEMBRO	4.962,71	0,00	4.962,71	54.589,81	48.000,60	6.589,21
DEZEMBRO	4.962,74	0,00	4.962,74	59.552,55	48.000,60	11.551,95
Despesa: 401 | Recurso: 00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	13.597,45
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					**Diferença:**	13.597,45
Programa: 13 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.133,12	0,00	1.133,12	1.133,12	0,00	1.133,12
FEVEREIRO	1.133,12	0,00	1.133,12	2.266,24	0,00	2.266,24
MARÇO	1.133,12	0,00	1.133,12	3.399,36	0,00	3.399,36
ABRIL	1.133,12	0,00	1.133,12	4.532,48	0,00	4.532,48
MAIO	1.133,12	0,00	1.133,12	5.665,60	0,00	5.665,60
JUNHO	1.133,12	0,00	1.133,12	6.798,72	0,00	6.798,72
JULHO	1.133,12	0,00	1.133,12	7.931,84	0,00	7.931,84
AGOSTO	1.133,12	0,00	1.133,12	9.064,96	0,00	9.064,96
SETEMBRO	1.133,12	0,00	1.133,12	10.198,08	0,00	10.198,08
OUTUBRO	1.133,12	0,00	1.133,12	11.331,20	0,00	11.331,20
NOVEMBRO	1.133,12	0,00	1.133,12	12.464,32	0,00	12.464,32
DEZEMBRO	1.133,13	0,00	1.133,13	13.597,45	0,00	13.597,45
Despesa: 402 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	50.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1012 CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DE PONTES					**Diferença:**	50.000,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	4.166,66	0,00	4.166,66
FEVEREIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	8.333,32	0,00	8.333,32
MARÇO	4.166,66	0,00	4.166,66	12.499,98	0,00	12.499,98
ABRIL	4.166,66	0,00	4.166,66	16.666,64	0,00	16.666,64
MAIO	4.166,66	0,00	4.166,66	20.833,30	0,00	20.833,30
JUNHO	4.166,66	0,00	4.166,66	24.999,96	0,00	24.999,96
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	0,00	29.166,62
AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	0,00	33.333,28
SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	0,00	37.499,94
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	0,00	41.666,60
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	0,00	45.833,26
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	0,00	50.000,00
Despesa: 403 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 404 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	156.750,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	93.644,38
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	63.105,62
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.062,50	15.542,71	-2.480,21	13.062,50	15.542,71	-2.480,21
FEVEREIRO	13.062,50	14.202,47	-1.139,97	26.125,00	29.745,18	-3.620,18
MARÇO	13.062,50	15.772,43	-2.709,93	39.187,50	45.517,61	-6.330,11
ABRIL	13.062,50	14.399,02	-1.336,52	52.250,00	59.916,63	-7.666,63
MAIO	13.062,50	14.536,30	-1.473,80	65.312,50	74.452,93	-9.140,43
JUNHO	13.062,50	14.547,28	-1.484,78	78.375,00	89.000,21	-10.625,21
JULHO	13.062,50	4.644,17	8.418,33	91.437,50	93.644,38	-2.206,88
AGOSTO	13.062,50	0,00	13.062,50	104.500,00	93.644,38	10.855,62
SETEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	117.562,50	93.644,38	23.918,12
OUTUBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	130.625,00	93.644,38	36.980,62
NOVEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	143.687,50	93.644,38	50.043,12
DEZEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	156.750,00	93.644,38	63.105,62

Execução da despesa:: E; Consolidado: N; Exercício: 2026; Entidade: [{"valor":"1158","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS"}]; Assinatura: {"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}		
Despesa: 408 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS	**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	**Total Realizado:**	0,00

Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	1.045,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	0,00	87,08	522,48	0,00	522,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	0,00	609,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	0,00	696,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	0,00	783,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	0,00	870,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	0,00	957,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	0,00	1.045,00
Despesa: 409 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 41 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00

Execução da despesa:: E; Consolidado: N; Exercício: 2026; Entidade: [{"valor":"1158","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS"}]; Assinatura: {"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}

Despesa: 410 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	20.900,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	20.900,00	-19.158,34	3.483,32	20.900,00	-17.416,68
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	20.900,00	-15.675,02
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	20.900,00	-13.933,36
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	20.900,00	-12.191,70
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	20.900,00	-10.450,04
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	20.900,00	-8.708,38
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	20.900,00	-6.966,72
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	20.900,00	-5.225,06
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	20.900,00	-3.483,40
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	20.900,00	-1.741,74
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	20.900,00	0,00

Despesa: 411 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	2.851,20
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	7.598,80
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	2.851,20	-1.980,37	2.612,49	2.851,20	-238,71
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	2.851,20	632,12
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	2.851,20	1.502,95
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	2.851,20	2.373,78
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	2.851,20	3.244,61
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	2.851,20	4.115,44
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	2.851,20	4.986,27
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	2.851,20	5.857,10
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	2.851,20	6.727,93
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	2.851,20	7.598,80

Despesa: 412 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	73.150,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	7.433,84
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	65.716,16
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.095,83	850,00	5.245,83	6.095,83	850,00	5.245,83
FEVEREIRO	6.095,83	1.189,84	4.905,99	12.191,66	2.039,84	10.151,82
MARÇO	6.095,83	1.379,50	4.716,33	18.287,49	3.419,34	14.868,15
ABRIL	6.095,83	1.348,50	4.747,33	24.383,32	4.767,84	19.615,48
MAIO	6.095,83	1.302,00	4.793,83	30.479,15	6.069,84	24.409,31
JUNHO	6.095,83	1.364,00	4.731,83	36.574,98	7.433,84	29.141,14
JULHO	6.095,83	0,00	6.095,83	42.670,81	7.433,84	35.236,97
AGOSTO	6.095,83	0,00	6.095,83	48.766,64	7.433,84	41.332,80

SETEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	54.862,47	7.433,84	47.428,63
OUTUBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	60.958,30	7.433,84	53.524,46
NOVEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	67.054,13	7.433,84	59.620,29
DEZEMBRO	6.095,87	0,00	6.095,87	73.150,00	7.433,84	65.716,16
Execução da despesa:: E; Consolidado: N; Exercício: 2026; Entidade: [{"valor":"1158","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS"}]; Assinatura: {"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}						
Despesa: 413 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 414 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 415 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	627.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	230.863,71
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	396.136,29
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	52.250,00	34.941,26	17.308,74	52.250,00	34.941,26	17.308,74
FEVEREIRO	52.250,00	36.494,90	15.755,10	104.500,00	71.436,16	33.063,84
MARÇO	52.250,00	40.414,96	11.835,04	156.750,00	111.851,12	44.898,88
ABRIL	52.250,00	35.182,30	17.067,70	209.000,00	147.033,42	61.966,58

MAIO	52.250,00	35.278,89	16.971,11	261.250,00	182.312,31	78.937,69
JUNHO	52.250,00	34.438,61	17.811,39	313.500,00	216.750,92	96.749,08
JULHO	52.250,00	14.112,79	38.137,21	365.750,00	230.863,71	134.886,29
AGOSTO	52.250,00	0,00	52.250,00	418.000,00	230.863,71	187.136,29
SETEMBRO	52.250,00	0,00	52.250,00	470.250,00	230.863,71	239.386,29
OUTUBRO	52.250,00	0,00	52.250,00	522.500,00	230.863,71	291.636,29
NOVEMBRO	52.250,00	0,00	52.250,00	574.750,00	230.863,71	343.886,29
DEZEMBRO	52.250,00	0,00	52.250,00	627.000,00	230.863,71	396.136,29
Execução da despesa:: E; Consolidado: N; Exercício: 2026; Entidade: [{"valor":"1158","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS"}]; Assinatura: {"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}						
Despesa: 416 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	156.750,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	58.475,84
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	98.274,16
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.062,50	9.465,47	3.597,03	13.062,50	9.465,47	3.597,03
FEVEREIRO	13.062,50	11.384,26	1.678,24	26.125,00	20.849,73	5.275,27
MARÇO	13.062,50	10.613,94	2.448,56	39.187,50	31.463,67	7.723,83
ABRIL	13.062,50	9.267,60	3.794,90	52.250,00	40.731,27	11.518,73
MAIO	13.062,50	9.012,58	4.049,92	65.312,50	49.743,85	15.568,65
JUNHO	13.062,50	8.731,99	4.330,51	78.375,00	58.475,84	19.899,16
JULHO	13.062,50	0,00	13.062,50	91.437,50	58.475,84	32.961,66
AGOSTO	13.062,50	0,00	13.062,50	104.500,00	58.475,84	46.024,16
SETEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	117.562,50	58.475,84	59.086,66
OUTUBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	130.625,00	58.475,84	72.149,16
NOVEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	143.687,50	58.475,84	85.211,66
DEZEMBRO	13.062,50	0,00	13.062,50	156.750,00	58.475,84	98.274,16
Despesa: 417 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	945.712,14
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	760.181,46
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	185.530,68
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	78.809,34	185.642,40	-106.833,06	78.809,34	185.642,40	-106.833,06
FEVEREIRO	78.809,34	30.668,94	48.140,40	157.618,68	216.311,34	-58.692,66
MARÇO	78.809,34	324.172,76	-245.363,42	236.428,02	540.484,10	-304.056,08
ABRIL	78.809,34	108.658,79	-29.849,45	315.237,36	649.142,89	-333.905,53
MAIO	78.809,34	20.358,69	58.450,65	394.046,70	669.501,58	-275.454,88
JUNHO	78.809,34	90.679,88	-11.870,54	472.856,04	760.181,46	-287.325,42
JULHO	78.809,34	0,00	78.809,34	551.665,38	760.181,46	-208.516,08
AGOSTO	78.809,34	0,00	78.809,34	630.474,72	760.181,46	-129.706,74
SETEMBRO	78.809,34	0,00	78.809,34	709.284,06	760.181,46	-50.897,40
OUTUBRO	78.809,34	0,00	78.809,34	788.093,40	760.181,46	27.911,94
NOVEMBRO	78.809,34	0,00	78.809,34	866.902,74	760.181,46	106.721,28
DEZEMBRO	78.809,40	0,00	78.809,40	945.712,14	760.181,46	185.530,68
Despesa: 417 | Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	195.415,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	53.263,86
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	142.151,14
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	16.284,58	0,00	16.284,58	16.284,58	0,00	16.284,58
FEVEREIRO	16.284,58	53.263,86	-36.979,28	32.569,16	53.263,86	-20.694,70
MARÇO	16.284,58	0,00	16.284,58	48.853,74	53.263,86	-4.410,12
ABRIL	16.284,58	0,00	16.284,58	65.138,32	53.263,86	11.874,46
MAIO	16.284,58	0,00	16.284,58	81.422,90	53.263,86	28.159,04
JUNHO	16.284,58	0,00	16.284,58	97.707,48	53.263,86	44.443,62
JULHO	16.284,58	0,00	16.284,58	113.992,06	53.263,86	60.728,20
AGOSTO	16.284,58	0,00	16.284,58	130.276,64	53.263,86	77.012,78
SETEMBRO	16.284,58	0,00	16.284,58	146.561,22	53.263,86	93.297,36
OUTUBRO	16.284,58	0,00	16.284,58	162.845,80	53.263,86	109.581,94
NOVEMBRO	16.284,58	0,00	16.284,58	179.130,38	53.263,86	125.866,52
DEZEMBRO	16.284,62	0,00	16.284,62	195.415,00	53.263,86	142.151,14
Execução da despesa:: E; Consolidado: N; Exercício: 2026; Entidade: [{"valor":"1158","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS"}]; Assinatura: {"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}						
Despesa: 417 | Recurso: 00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.372,86
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	1.921,59
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	6.451,27
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	697,73	0,00	697,73	697,73	0,00	697,73
FEVEREIRO	697,73	0,00	697,73	1.395,46	0,00	1.395,46
MARÇO	697,73	0,00	697,73	2.093,19	0,00	2.093,19
ABRIL	697,73	0,00	697,73	2.790,92	0,00	2.790,92
MAIO	697,73	0,00	697,73	3.488,65	0,00	3.488,65
JUNHO	697,73	1.921,59	-1.223,86	4.186,38	1.921,59	2.264,79
JULHO	697,73	0,00	697,73	4.884,11	1.921,59	2.962,52
AGOSTO	697,73	0,00	697,73	5.581,84	1.921,59	3.660,25
SETEMBRO	697,73	0,00	697,73	6.279,57	1.921,59	4.357,98
OUTUBRO	697,73	0,00	697,73	6.977,30	1.921,59	5.055,71
NOVEMBRO	697,73	0,00	697,73	7.675,03	1.921,59	5.753,44
DEZEMBRO	697,83	0,00	697,83	8.372,86	1.921,59	6.451,27
Despesa: 418 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 419 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						

Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Execução da despesa:: E; Consolidado: N; Exercício: 2026; Entidade: [{"valor":"1158","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS"}]; Assinatura: {"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}						
Despesa: 42 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	136,01
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	31.213,99
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	85,30	2.527,20	5.225,00	85,30	5.139,70
MARÇO	2.612,50	0,00	2.612,50	7.837,50	85,30	7.752,20
ABRIL	2.612,50	0,00	2.612,50	10.450,00	85,30	10.364,70
MAIO	2.612,50	32,00	2.580,50	13.062,50	117,30	12.945,20
JUNHO	2.612,50	18,71	2.593,79	15.675,00	136,01	15.538,99
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	136,01	18.151,49
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	136,01	20.763,99
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	136,01	23.376,49
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	136,01	25.988,99
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	136,01	28.601,49
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	136,01	31.213,99
Despesa: 420 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	292.600,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	130.368,73
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	162.231,27
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	24.383,33	58.839,38	-34.456,05	24.383,33	58.839,38	-34.456,05
FEVEREIRO	24.383,33	11.405,59	12.977,74	48.766,66	70.244,97	-21.478,31
MARÇO	24.383,33	20.892,57	3.490,76	73.149,99	91.137,54	-17.987,55
ABRIL	24.383,33	5.920,18	18.463,15	97.533,32	97.057,72	475,60
MAIO	24.383,33	28.263,51	-3.880,18	121.916,65	125.321,23	-3.404,58
JUNHO	24.383,33	5.047,50	19.335,83	146.299,98	130.368,73	15.931,25
JULHO	24.383,33	0,00	24.383,33	170.683,31	130.368,73	40.314,58
AGOSTO	24.383,33	0,00	24.383,33	195.066,64	130.368,73	64.697,91
SETEMBRO	24.383,33	0,00	24.383,33	219.449,97	130.368,73	89.081,24
OUTUBRO	24.383,33	0,00	24.383,33	243.833,30	130.368,73	113.464,57
NOVEMBRO	24.383,33	0,00	24.383,33	268.216,63	130.368,73	137.847,90
DEZEMBRO	24.383,37	0,00	24.383,37	292.600,00	130.368,73	162.231,27
Despesa: 420 | Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	73.150,00

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	58.308,28
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	14.841,72
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.095,83	0,00	6.095,83	6.095,83	0,00	6.095,83
FEVEREIRO	6.095,83	47.561,35	-41.465,52	12.191,66	47.561,35	-35.369,69
MARÇO	6.095,83	10.696,93	-4.601,10	18.287,49	58.258,28	-39.970,79
ABRIL	6.095,83	20,00	6.075,83	24.383,32	58.278,28	-33.894,96
MAIO	6.095,83	20,00	6.075,83	30.479,15	58.298,28	-27.819,13
JUNHO	6.095,83	10,00	6.085,83	36.574,98	58.308,28	-21.733,30
JULHO	6.095,83	0,00	6.095,83	42.670,81	58.308,28	-15.637,47
AGOSTO	6.095,83	0,00	6.095,83	48.766,64	58.308,28	-9.541,64
SETEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	54.862,47	58.308,28	-3.445,81
OUTUBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	60.958,30	58.308,28	2.650,02
NOVEMBRO	6.095,83	0,00	6.095,83	67.054,13	58.308,28	8.745,85
DEZEMBRO	6.095,87	0,00	6.095,87	73.150,00	58.308,28	14.841,72
Execução da despesa:: E; Consolidado: N; Exercício: 2026; Entidade: [{"valor":"1158","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS"}]; Assinatura: {"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}						
Despesa: 421 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	62.700,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	25.767,00
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	36.933,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.225,00	4.250,00	975,00	5.225,00	4.250,00	975,00
FEVEREIRO	5.225,00	4.250,00	975,00	10.450,00	8.500,00	1.950,00
MARÇO	5.225,00	4.650,00	575,00	15.675,00	13.150,00	2.525,00
ABRIL	5.225,00	4.541,50	683,50	20.900,00	17.691,50	3.208,50
MAIO	5.225,00	3.921,50	1.303,50	26.125,00	21.613,00	4.512,00
JUNHO	5.225,00	4.154,00	1.071,00	31.350,00	25.767,00	5.583,00
JULHO	5.225,00	0,00	5.225,00	36.575,00	25.767,00	10.808,00
AGOSTO	5.225,00	0,00	5.225,00	41.800,00	25.767,00	16.033,00
SETEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	47.025,00	25.767,00	21.258,00
OUTUBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	52.250,00	25.767,00	26.483,00
NOVEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	57.475,00	25.767,00	31.708,00
DEZEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	62.700,00	25.767,00	36.933,00
Despesa: 422 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 14 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30

NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 423 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.380,37
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	10.182,43
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					**Diferença:**	6.197,94
Programa: 11 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.365,03	1.872,00	-506,97	1.365,03	1.872,00	-506,97
FEVEREIRO	1.365,03	8.310,43	-6.945,40	2.730,06	10.182,43	-7.452,37
MARÇO	1.365,03	0,00	1.365,03	4.095,09	10.182,43	-6.087,34
ABRIL	1.365,03	0,00	1.365,03	5.460,12	10.182,43	-4.722,31
MAIO	1.365,03	0,00	1.365,03	6.825,15	10.182,43	-3.357,28
JUNHO	1.365,03	0,00	1.365,03	8.190,18	10.182,43	-1.992,25
JULHO	1.365,03	0,00	1.365,03	9.555,21	10.182,43	-627,22
AGOSTO	1.365,03	0,00	1.365,03	10.920,24	10.182,43	737,81
SETEMBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	12.285,27	10.182,43	2.102,84
OUTUBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	13.650,30	10.182,43	3.467,87
NOVEMBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	15.015,33	10.182,43	4.832,90
DEZEMBRO	1.365,04	0,00	1.365,04	16.380,37	10.182,43	6.197,94
Execução da despesa:: E; Consolidado: N; Exercício: 2026; Entidade: [{"valor":"1158","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS"}]; Assinatura: {"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}						
Despesa: 424 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.276,08
Natureza: 3390 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES					**Total Realizado:**	800,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					**Diferença:**	2.476,08
Programa: 11 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	273,00	0,00	273,00	273,00	0,00	273,00
FEVEREIRO	273,00	0,00	273,00	546,00	0,00	546,00
MARÇO	273,00	800,00	-527,00	819,00	800,00	19,00
ABRIL	273,00	0,00	273,00	1.092,00	800,00	292,00
MAIO	273,00	0,00	273,00	1.365,00	800,00	565,00
JUNHO	273,00	0,00	273,00	1.638,00	800,00	838,00
JULHO	273,00	0,00	273,00	1.911,00	800,00	1.111,00
AGOSTO	273,00	0,00	273,00	2.184,00	800,00	1.384,00
SETEMBRO	273,00	0,00	273,00	2.457,00	800,00	1.657,00
OUTUBRO	273,00	0,00	273,00	2.730,00	800,00	1.930,00
NOVEMBRO	273,00	0,00	273,00	3.003,00	800,00	2.203,00
DEZEMBRO	273,08	0,00	273,08	3.276,08	800,00	2.476,08
Despesa: 425 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.460,13
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	5.460,13
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					**Diferença:**	0,00
Programa: 11 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	455,01	2.640,00	-2.184,99	455,01	2.640,00	-2.184,99
FEVEREIRO	455,01	2.820,13	-2.365,12	910,02	5.460,13	-4.550,11
MARÇO	455,01	0,00	455,01	1.365,03	5.460,13	-4.095,10
ABRIL	455,01	0,00	455,01	1.820,04	5.460,13	-3.640,09
MAIO	455,01	0,00	455,01	2.275,05	5.460,13	-3.185,08
JUNHO	455,01	0,00	455,01	2.730,06	5.460,13	-2.730,07

JULHO	455,01	0,00	455,01	3.185,07	5.460,13	-2.275,06
AGOSTO	455,01	0,00	455,01	3.640,08	5.460,13	-1.820,05
SETEMBRO	455,01	0,00	455,01	4.095,09	5.460,13	-1.365,04
OUTUBRO	455,01	0,00	455,01	4.550,10	5.460,13	-910,03
NOVEMBRO	455,01	0,00	455,01	5.005,11	5.460,13	-455,02
DEZEMBRO	455,02	0,00	455,02	5.460,13	5.460,13	0,00
Despesa: 426 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.460,13
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					**Diferença:**	5.460,13
Programa: 11 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	455,01	0,00	455,01	455,01	0,00	455,01
FEVEREIRO	455,01	0,00	455,01	910,02	0,00	910,02
MARÇO	455,01	0,00	455,01	1.365,03	0,00	1.365,03
ABRIL	455,01	0,00	455,01	1.820,04	0,00	1.820,04
MAIO	455,01	0,00	455,01	2.275,05	0,00	2.275,05
JUNHO	455,01	0,00	455,01	2.730,06	0,00	2.730,06
JULHO	455,01	0,00	455,01	3.185,07	0,00	3.185,07
AGOSTO	455,01	0,00	455,01	3.640,08	0,00	3.640,08
SETEMBRO	455,01	0,00	455,01	4.095,09	0,00	4.095,09
OUTUBRO	455,01	0,00	455,01	4.550,10	0,00	4.550,10
NOVEMBRO	455,01	0,00	455,01	5.005,11	0,00	5.005,11
DEZEMBRO	455,02	0,00	455,02	5.460,13	0,00	5.460,13
Execução da despesa:: E; Consolidado: N; Exercício: 2026; Entidade: [{"valor":"1158","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS"}]; Assinatura: {"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}						
Despesa: 427 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.380,37
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	11.523,32
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					**Diferença:**	4.857,05
Programa: 11 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.365,03	0,00	1.365,03	1.365,03	0,00	1.365,03
FEVEREIRO	1.365,03	11.523,32	-10.158,29	2.730,06	11.523,32	-8.793,26
MARÇO	1.365,03	0,00	1.365,03	4.095,09	11.523,32	-7.428,23
ABRIL	1.365,03	0,00	1.365,03	5.460,12	11.523,32	-6.063,20
MAIO	1.365,03	0,00	1.365,03	6.825,15	11.523,32	-4.698,17
JUNHO	1.365,03	0,00	1.365,03	8.190,18	11.523,32	-3.333,14
JULHO	1.365,03	0,00	1.365,03	9.555,21	11.523,32	-1.968,11
AGOSTO	1.365,03	0,00	1.365,03	10.920,24	11.523,32	-603,08
SETEMBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	12.285,27	11.523,32	761,95
OUTUBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	13.650,30	11.523,32	2.126,98
NOVEMBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	15.015,33	11.523,32	3.492,01
DEZEMBRO	1.365,04	0,00	1.365,04	16.380,37	11.523,32	4.857,05
Despesa: 428 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.092,03
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					**Diferença:**	1.092,03
Programa: 11 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	91,00	0,00	91,00	91,00	0,00	91,00
FEVEREIRO	91,00	0,00	91,00	182,00	0,00	182,00

MARÇO	91,00	0,00	91,00	273,00	0,00	273,00
ABRIL	91,00	0,00	91,00	364,00	0,00	364,00
MAIO	91,00	0,00	91,00	455,00	0,00	455,00
JUNHO	91,00	0,00	91,00	546,00	0,00	546,00
JULHO	91,00	0,00	91,00	637,00	0,00	637,00
AGOSTO	91,00	0,00	91,00	728,00	0,00	728,00
SETEMBRO	91,00	0,00	91,00	819,00	0,00	819,00
OUTUBRO	91,00	0,00	91,00	910,00	0,00	910,00
NOVEMBRO	91,00	0,00	91,00	1.001,00	0,00	1.001,00
DEZEMBRO	91,03	0,00	91,03	1.092,03	0,00	1.092,03
Despesa: 429 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.460,13
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					**Diferença:**	5.460,13
Programa: 11 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	455,01	0,00	455,01	455,01	0,00	455,01
FEVEREIRO	455,01	0,00	455,01	910,02	0,00	910,02
MARÇO	455,01	0,00	455,01	1.365,03	0,00	1.365,03
ABRIL	455,01	0,00	455,01	1.820,04	0,00	1.820,04
MAIO	455,01	0,00	455,01	2.275,05	0,00	2.275,05
JUNHO	455,01	0,00	455,01	2.730,06	0,00	2.730,06
JULHO	455,01	0,00	455,01	3.185,07	0,00	3.185,07
AGOSTO	455,01	0,00	455,01	3.640,08	0,00	3.640,08
SETEMBRO	455,01	0,00	455,01	4.095,09	0,00	4.095,09
OUTUBRO	455,01	0,00	455,01	4.550,10	0,00	4.550,10
NOVEMBRO	455,01	0,00	455,01	5.005,11	0,00	5.005,11
DEZEMBRO	455,02	0,00	455,02	5.460,13	0,00	5.460,13
Execução da despesa:: E; Consolidado: N; Exercício: 2026; Entidade: [{"valor":"1158","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS"}]; Assinatura: {"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}						
Despesa: 43 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	20.900,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	0,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	20.900,00	-19.158,34	1.741,66	20.900,00	-19.158,34
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	20.900,00	-17.416,68
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	20.900,00	-15.675,02
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	20.900,00	-13.933,36
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	20.900,00	-12.191,70
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	20.900,00	-10.450,04
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	20.900,00	-8.708,38
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	20.900,00	-6.966,72
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	20.900,00	-5.225,06
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	20.900,00	-3.483,40
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	20.900,00	-1.741,74
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	20.900,00	0,00
Despesa: 430 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1016 DESENVOLVIMENTO DA ÁREA INDUSTRIAL MUNICIPAL					**Diferença:**	200.000,00
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 22 INDÚSTRIA						
Subfunção: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00
Despesa: 431 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 4490 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1016 DESENVOLVIMENTO DA ÁREA INDUSTRIAL MUNICIPAL					**Diferença:**	200.000,00
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 22 INDÚSTRIA						
Subfunção: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00
Execução da despesa:: E; Consolidado: N; Exercício: 2026; Entidade: [{"valor":"1158","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS"}]; Assinatura: {"valor":"12222","descricao":"RELATÓRIOS EXECUTIVO / 1990-01-01"}						
Despesa: 432 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	165.521,50
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	75.244,87
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO					**Diferença:**	90.276,63
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.793,45	11.023,79	2.769,66	13.793,45	11.023,79	2.769,66
FEVEREIRO	13.793,45	11.023,79	2.769,66	27.586,90	22.047,58	5.539,32
MARÇO	13.793,45	11.657,36	2.136,09	41.380,35	33.704,94	7.675,41
ABRIL	13.793,45	11.234,98	2.558,47	55.173,80	44.939,92	10.233,88
MAIO	13.793,45	11.234,98	2.558,47	68.967,25	56.174,90	12.792,35
JUNHO	13.793,45	13.452,48	340,97	82.760,70	69.627,38	13.133,32
JULHO	13.793,45	5.617,49	8.175,96	96.554,15	75.244,87	21.309,28
AGOSTO	13.793,45	0,00	13.793,45	110.347,60	75.244,87	35.102,73
SETEMBRO	13.793,45	0,00	13.793,45	124.141,05	75.244,87	48.896,18
OUTUBRO	13.793,45	0,00	13.793,45	137.934,50	75.244,87	62.689,63
NOVEMBRO	13.793,45	0,00	13.793,45	151.727,95	75.244,87	76.483,08
DEZEMBRO	13.793,55	0,00	13.793,55	165.521,50	75.244,87	90.276,63
Despesa: 433 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	47.300,63
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	11.951,74
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO					**Diferença:**	35.348,89

Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.941,71	2.057,83	1.883,88	3.941,71	2.057,83	1.883,88
FEVEREIRO	3.941,71	1.934,31	2.007,40	7.883,42	3.992,14	3.891,28
MARÇO	3.941,71	2.045,49	1.896,22	11.825,13	6.037,63	5.787,50
ABRIL	3.941,71	1.971,37	1.970,34	15.766,84	8.009,00	7.757,84
MAIO	3.941,71	1.971,37	1.970,34	19.708,55	9.980,37	9.728,18
JUNHO	3.941,71	1.971,37	1.970,34	23.650,26	11.951,74	11.698,52
JULHO	3.941,71	0,00	3.941,71	27.591,97	11.951,74	15.640,23
AGOSTO	3.941,71	0,00	3.941,71	31.533,68	11.951,74	19.581,94
SETEMBRO	3.941,71	0,00	3.941,71	35.475,39	11.951,74	23.523,65
OUTUBRO	3.941,71	0,00	3.941,71	39.417,10	11.951,74	27.465,36
NOVEMBRO	3.941,71	0,00	3.941,71	43.358,81	11.951,74	31.407,07
DEZEMBRO	3.941,82	0,00	3.941,82	47.300,63	11.951,74	35.348,89
Despesa: 434 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.092,03
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	5.031,48
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO					**Diferença:**	60,55

Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	424,33	3.159,42	-2.735,09	424,33	3.159,42	-2.735,09
FEVEREIRO	424,33	0,00	424,33	848,66	3.159,42	-2.310,76
MARÇO	424,33	570,75	-146,42	1.272,99	3.730,17	-2.457,18
ABRIL	424,33	1.141,50	-717,17	1.697,32	4.871,67	-3.174,35
MAIO	424,33	159,81	264,52	2.121,65	5.031,48	-2.909,83
JUNHO	424,33	0,00	424,33	2.545,98	5.031,48	-2.485,50
JULHO	424,33	0,00	424,33	2.970,31	5.031,48	-2.061,17
AGOSTO	424,33	0,00	424,33	3.394,64	5.031,48	-1.636,84
SETEMBRO	424,33	0,00	424,33	3.818,97	5.031,48	-1.212,51
OUTUBRO	424,33	0,00	424,33	4.243,30	5.031,48	-788,18
NOVEMBRO	424,33	0,00	424,33	4.667,63	5.031,48	-363,85
DEZEMBRO	424,40	0,00	424,40	5.092,03	5.031,48	60,55

Despesa: 435 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.460,13
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO					**Diferença:**	5.460,13
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	455,01	0,00	455,01	455,01	0,00	455,01
FEVEREIRO	455,01	0,00	455,01	910,02	0,00	910,02
MARÇO	455,01	0,00	455,01	1.365,03	0,00	1.365,03
ABRIL	455,01	0,00	455,01	1.820,04	0,00	1.820,04
MAIO	455,01	0,00	455,01	2.275,05	0,00	2.275,05
JUNHO	455,01	0,00	455,01	2.730,06	0,00	2.730,06
JULHO	455,01	0,00	455,01	3.185,07	0,00	3.185,07
AGOSTO	455,01	0,00	455,01	3.640,08	0,00	3.640,08
SETEMBRO	455,01	0,00	455,01	4.095,09	0,00	4.095,09
OUTUBRO	455,01	0,00	455,01	4.550,10	0,00	4.550,10
NOVEMBRO	455,01	0,00	455,01	5.005,11	0,00	5.005,11

DEZEMBRO	455,02	0,00	455,02	5.460,13	0,00	5.460,13
Despesa: 436 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.276,08
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	2.630,00
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO					**Diferença:**	646,08
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	273,00	2.630,00	-2.357,00	273,00	2.630,00	-2.357,00
FEVEREIRO	273,00	0,00	273,00	546,00	2.630,00	-2.084,00
MARÇO	273,00	0,00	273,00	819,00	2.630,00	-1.811,00
ABRIL	273,00	0,00	273,00	1.092,00	2.630,00	-1.538,00
MAIO	273,00	0,00	273,00	1.365,00	2.630,00	-1.265,00
JUNHO	273,00	0,00	273,00	1.638,00	2.630,00	-992,00
JULHO	273,00	0,00	273,00	1.911,00	2.630,00	-719,00
AGOSTO	273,00	0,00	273,00	2.184,00	2.630,00	-446,00
SETEMBRO	273,00	0,00	273,00	2.457,00	2.630,00	-173,00
OUTUBRO	273,00	0,00	273,00	2.730,00	2.630,00	100,00
NOVEMBRO	273,00	0,00	273,00	3.003,00	2.630,00	373,00
DEZEMBRO	273,08	0,00	273,08	3.276,08	2.630,00	646,08
Despesa: 437 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.460,13
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO					**Diferença:**	10.460,13
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	871,67	0,00	871,67	871,67	0,00	871,67
FEVEREIRO	871,67	0,00	871,67	1.743,34	0,00	1.743,34
MARÇO	871,67	0,00	871,67	2.615,01	0,00	2.615,01
ABRIL	871,67	0,00	871,67	3.486,68	0,00	3.486,68
MAIO	871,67	0,00	871,67	4.358,35	0,00	4.358,35
JUNHO	871,67	0,00	871,67	5.230,02	0,00	5.230,02
JULHO	871,67	0,00	871,67	6.101,69	0,00	6.101,69
AGOSTO	871,67	0,00	871,67	6.973,36	0,00	6.973,36
SETEMBRO	871,67	0,00	871,67	7.845,03	0,00	7.845,03
OUTUBRO	871,67	0,00	871,67	8.716,70	0,00	8.716,70
NOVEMBRO	871,67	0,00	871,67	9.588,37	0,00	9.588,37
DEZEMBRO	871,76	0,00	871,76	10.460,13	0,00	10.460,13
Despesa: 438 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.552,15
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	5.149,04
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO					**Diferença:**	5.403,11
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	879,34	807,52	71,82	879,34	807,52	71,82
FEVEREIRO	879,34	807,52	71,82	1.758,68	1.615,04	143,64
MARÇO	879,34	883,50	-4,16	2.638,02	2.498,54	139,48
ABRIL	879,34	837,00	42,34	3.517,36	3.335,54	181,82
MAIO	879,34	914,50	-35,16	4.396,70	4.250,04	146,66
JUNHO	879,34	899,00	-19,66	5.276,04	5.149,04	127,00
JULHO	879,34	0,00	879,34	6.155,38	5.149,04	1.006,34
AGOSTO	879,34	0,00	879,34	7.034,72	5.149,04	1.885,68

SETEMBRO	879,34	0,00	879,34	7.914,06	5.149,04	2.765,02
OUTUBRO	879,34	0,00	879,34	8.793,40	5.149,04	3.644,36
NOVEMBRO	879,34	0,00	879,34	9.672,74	5.149,04	4.523,70
DEZEMBRO	879,41	0,00	879,41	10.552,15	5.149,04	5.403,11
Despesa: 439 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	546,01
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO					**Diferença:**	546,01
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	45,50	0,00	45,50	45,50	0,00	45,50
FEVEREIRO	45,50	0,00	45,50	91,00	0,00	91,00
MARÇO	45,50	0,00	45,50	136,50	0,00	136,50
ABRIL	45,50	0,00	45,50	182,00	0,00	182,00
MAIO	45,50	0,00	45,50	227,50	0,00	227,50
JUNHO	45,50	0,00	45,50	273,00	0,00	273,00
JULHO	45,50	0,00	45,50	318,50	0,00	318,50
AGOSTO	45,50	0,00	45,50	364,00	0,00	364,00
SETEMBRO	45,50	0,00	45,50	409,50	0,00	409,50
OUTUBRO	45,50	0,00	45,50	455,00	0,00	455,00
NOVEMBRO	45,50	0,00	45,50	500,50	0,00	500,50
DEZEMBRO	45,51	0,00	45,51	546,01	0,00	546,01
Despesa: 44 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	11.870,17
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	9.029,83
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	2.117,92	-376,26	1.741,66	2.117,92	-376,26
FEVEREIRO	1.741,66	1.700,00	41,66	3.483,32	3.817,92	-334,60
MARÇO	1.741,66	1.860,00	-118,34	5.224,98	5.677,92	-452,94
ABRIL	1.741,66	2.286,25	-544,59	6.966,64	7.964,17	-997,53
MAIO	1.741,66	2.084,75	-343,09	8.708,30	10.048,92	-1.340,62
JUNHO	1.741,66	1.821,25	-79,59	10.449,96	11.870,17	-1.420,21
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	11.870,17	321,45
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	11.870,17	2.063,11
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	11.870,17	3.804,77
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	11.870,17	5.546,43
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	11.870,17	7.288,09
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	11.870,17	9.029,83
Despesa: 440 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.184,05
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO					**Diferença:**	5.184,05
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	432,00	0,00	432,00	432,00	0,00	432,00
FEVEREIRO	432,00	0,00	432,00	864,00	0,00	864,00
MARÇO	432,00	0,00	432,00	1.296,00	0,00	1.296,00
ABRIL	432,00	0,00	432,00	1.728,00	0,00	1.728,00
MAIO	432,00	0,00	432,00	2.160,00	0,00	2.160,00

JUNHO	432,00	0,00	432,00	2.592,00	0,00	2.592,00
JULHO	432,00	0,00	432,00	3.024,00	0,00	3.024,00
AGOSTO	432,00	0,00	432,00	3.456,00	0,00	3.456,00
SETEMBRO	432,00	0,00	432,00	3.888,00	0,00	3.888,00
OUTUBRO	432,00	0,00	432,00	4.320,00	0,00	4.320,00
NOVEMBRO	432,00	0,00	432,00	4.752,00	0,00	4.752,00
DEZEMBRO	432,05	0,00	432,05	5.184,05	0,00	5.184,05
Despesa: 441 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	209.202,50
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	144.675,50
Ação: 2042 APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL					**Diferença:**	64.527,00
Programa: 15 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Organograma: 12001 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	17.433,54	19.448,80	-2.015,26	17.433,54	19.448,80	-2.015,26
FEVEREIRO	17.433,54	35.960,96	-18.527,42	34.867,08	55.409,76	-20.542,68
MARÇO	17.433,54	0,00	17.433,54	52.300,62	55.409,76	-3.109,14
ABRIL	17.433,54	0,00	17.433,54	69.734,16	55.409,76	14.324,40
MAIO	17.433,54	55.454,44	-38.020,90	87.167,70	110.864,20	-23.696,50
JUNHO	17.433,54	33.811,30	-16.377,76	104.601,24	144.675,50	-40.074,26
JULHO	17.433,54	0,00	17.433,54	122.034,78	144.675,50	-22.640,72
AGOSTO	17.433,54	0,00	17.433,54	139.468,32	144.675,50	-5.207,18
SETEMBRO	17.433,54	0,00	17.433,54	156.901,86	144.675,50	12.226,36
OUTUBRO	17.433,54	0,00	17.433,54	174.335,40	144.675,50	29.659,90
NOVEMBRO	17.433,54	0,00	17.433,54	191.768,94	144.675,50	47.093,44
DEZEMBRO	17.433,56	0,00	17.433,56	209.202,50	144.675,50	64.527,00
Despesa: 442 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1013 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS					**Diferença:**	200.000,00
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00
Despesa: 443 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.500,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	102.543,18
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	1.956,82
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.708,33	16.726,80	-8.018,47	8.708,33	16.726,80	-8.018,47
FEVEREIRO	8.708,33	20.040,51	-11.332,18	17.416,66	36.767,31	-19.350,65

MARÇO	8.708,33	20.345,70	-11.637,37	26.124,99	57.113,01	-30.988,02
ABRIL	8.708,33	19.211,65	-10.503,32	34.833,32	76.324,66	-41.491,34
MAIO	8.708,33	19.094,32	-10.385,99	43.541,65	95.418,98	-51.877,33
JUNHO	8.708,33	7.124,20	1.584,13	52.249,98	102.543,18	-50.293,20
JULHO	8.708,33	0,00	8.708,33	60.958,31	102.543,18	-41.584,87
AGOSTO	8.708,33	0,00	8.708,33	69.666,64	102.543,18	-32.876,54
SETEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	78.374,97	102.543,18	-24.168,21
OUTUBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	87.083,30	102.543,18	-15.459,88
NOVEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	95.791,63	102.543,18	-6.751,55
DEZEMBRO	8.708,37	0,00	8.708,37	104.500,00	102.543,18	1.956,82
Despesa: 444 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	26.760,60
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	4.589,40
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	4.316,32	-1.703,82	2.612,50	4.316,32	-1.703,82
FEVEREIRO	2.612,50	4.575,68	-1.963,18	5.225,00	8.892,00	-3.667,00
MARÇO	2.612,50	4.555,74	-1.943,24	7.837,50	13.447,74	-5.610,24
ABRIL	2.612,50	4.461,86	-1.849,36	10.450,00	17.909,60	-7.459,60
MAIO	2.612,50	4.333,97	-1.721,47	13.062,50	22.243,57	-9.181,07
JUNHO	2.612,50	4.517,03	-1.904,53	15.675,00	26.760,60	-11.085,60
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	26.760,60	-8.473,10
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	26.760,60	-5.860,60
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	26.760,60	-3.248,10
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	26.760,60	-635,60
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	26.760,60	1.976,90
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	26.760,60	4.589,40
Despesa: 445 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	62.700,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	62.700,00
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.225,00	0,00	5.225,00	5.225,00	0,00	5.225,00
FEVEREIRO	5.225,00	0,00	5.225,00	10.450,00	0,00	10.450,00
MARÇO	5.225,00	0,00	5.225,00	15.675,00	0,00	15.675,00
ABRIL	5.225,00	0,00	5.225,00	20.900,00	0,00	20.900,00
MAIO	5.225,00	0,00	5.225,00	26.125,00	0,00	26.125,00
JUNHO	5.225,00	0,00	5.225,00	31.350,00	0,00	31.350,00
JULHO	5.225,00	0,00	5.225,00	36.575,00	0,00	36.575,00
AGOSTO	5.225,00	0,00	5.225,00	41.800,00	0,00	41.800,00
SETEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	47.025,00	0,00	47.025,00
OUTUBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	52.250,00	0,00	52.250,00
NOVEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	57.475,00	0,00	57.475,00
DEZEMBRO	5.225,00	0,00	5.225,00	62.700,00	0,00	62.700,00
Despesa: 446 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	583,80
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	20.316,20
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	294,00	1.447,66	3.483,32	294,00	3.189,32
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	294,00	4.930,98
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	294,00	6.672,64
MAIO	1.741,66	289,80	1.451,86	8.708,30	583,80	8.124,50
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	583,80	9.866,16
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	583,80	11.607,82
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	583,80	13.349,48
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	583,80	15.091,14
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	583,80	16.832,80
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	583,80	18.574,46
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	583,80	20.316,20
Despesa: 447 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	313.500,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	163.840,87
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	149.659,13
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	26.125,00	0,00	26.125,00	26.125,00	0,00	26.125,00
FEVEREIRO	26.125,00	0,00	26.125,00	52.250,00	0,00	52.250,00
MARÇO	26.125,00	81.480,00	-55.355,00	78.375,00	81.480,00	-3.105,00
ABRIL	26.125,00	0,00	26.125,00	104.500,00	81.480,00	23.020,00
MAIO	26.125,00	58.892,30	-32.767,30	130.625,00	140.372,30	-9.747,30
JUNHO	26.125,00	23.468,57	2.656,43	156.750,00	163.840,87	-7.090,87
JULHO	26.125,00	0,00	26.125,00	182.875,00	163.840,87	19.034,13
AGOSTO	26.125,00	0,00	26.125,00	209.000,00	163.840,87	45.159,13
SETEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	235.125,00	163.840,87	71.284,13
OUTUBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	261.250,00	163.840,87	97.409,13
NOVEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	287.375,00	163.840,87	123.534,13
DEZEMBRO	26.125,00	0,00	26.125,00	313.500,00	163.840,87	149.659,13
Despesa: 448 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	3.135,00
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00
Despesa: 449 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	20.900,00
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						

Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	3.483,32	0,00	3.483,32
MARÇO	1.741,66	0,00	1.741,66	5.224,98	0,00	5.224,98
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	0,00	6.966,64
MAIO	1.741,66	0,00	1.741,66	8.708,30	0,00	8.708,30
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	0,00	10.449,96
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	0,00	12.191,62
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	0,00	13.933,28
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	0,00	15.674,94
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	0,00	17.416,60
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	0,00	19.158,26
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	0,00	20.900,00
Despesa: 45 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 450 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 451 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.500,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	21.619,55

Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	82.880,45
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.708,33	0,00	8.708,33	8.708,33	0,00	8.708,33
FEVEREIRO	8.708,33	0,00	8.708,33	17.416,66	0,00	17.416,66
MARÇO	8.708,33	0,00	8.708,33	26.124,99	0,00	26.124,99
ABRIL	8.708,33	0,00	8.708,33	34.833,32	0,00	34.833,32
MAIO	8.708,33	0,00	8.708,33	43.541,65	0,00	43.541,65
JUNHO	8.708,33	12.686,67	-3.978,34	52.249,98	12.686,67	39.563,31
JULHO	8.708,33	8.932,88	-224,55	60.958,31	21.619,55	39.338,76
AGOSTO	8.708,33	0,00	8.708,33	69.666,64	21.619,55	48.047,09
SETEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	78.374,97	21.619,55	56.755,42
OUTUBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	87.083,30	21.619,55	65.463,75
NOVEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	95.791,63	21.619,55	74.172,08
DEZEMBRO	8.708,37	0,00	8.708,37	104.500,00	21.619,55	82.880,45
Despesa: 452 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	31.350,00
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	0,00	5.225,00
MARÇO	2.612,50	0,00	2.612,50	7.837,50	0,00	7.837,50
ABRIL	2.612,50	0,00	2.612,50	10.450,00	0,00	10.450,00
MAIO	2.612,50	0,00	2.612,50	13.062,50	0,00	13.062,50
JUNHO	2.612,50	0,00	2.612,50	15.675,00	0,00	15.675,00
JULHO	2.612,50	0,00	2.612,50	18.287,50	0,00	18.287,50
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	0,00	20.900,00
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	0,00	23.512,50
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	0,00	26.125,00
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	0,00	28.737,50
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	0,00	31.350,00
Despesa: 453 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	45,66
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	3.089,34
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	45,66	215,59	1.306,25	45,66	1.260,59
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	45,66	1.521,84
JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	45,66	1.783,09
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	45,66	2.044,34
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	45,66	2.305,59
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	45,66	2.566,84
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	45,66	2.828,09
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	45,66	3.089,34

Despesa: 454 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	867,85
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	4.357,15
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	120,25	315,16	870,82	120,25	750,57
MARÇO	435,41	211,60	223,81	1.306,23	331,85	974,38
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	331,85	1.409,79
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	331,85	1.845,20
JUNHO	435,41	536,00	-100,59	2.612,46	867,85	1.744,61
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	867,85	2.180,02
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	867,85	2.615,43
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	867,85	3.050,84
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	867,85	3.486,25
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	867,85	3.921,66
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	867,85	4.357,15
Despesa: 455 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 456 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	16.635,80
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	4.264,20
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	0,00	1.741,66	1.741,66	0,00	1.741,66
FEVEREIRO	1.741,66	321,97	1.419,69	3.483,32	321,97	3.161,35
MARÇO	1.741,66	1.380,20	361,46	5.224,98	1.702,17	3.522,81
ABRIL	1.741,66	0,00	1.741,66	6.966,64	1.702,17	5.264,47
MAIO	1.741,66	4.423,23	-2.681,57	8.708,30	6.125,40	2.582,90
JUNHO	1.741,66	174,88	1.566,78	10.449,96	6.300,28	4.149,68
JULHO	1.741,66	10.335,52	-8.593,86	12.191,62	16.635,80	-4.444,18
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	16.635,80	-2.702,52
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	16.635,80	-960,86

OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	16.635,80	780,80
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	16.635,80	2.522,46
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	16.635,80	4.264,20
Despesa: 457 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	9.200,26
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	1.249,74
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	1.218,26	-347,43	870,83	1.218,26	-347,43
FEVEREIRO	870,83	1.487,50	-616,67	1.741,66	2.705,76	-964,10
MARÇO	870,83	1.627,50	-756,67	2.612,49	4.333,26	-1.720,77
ABRIL	870,83	1.627,50	-756,67	3.483,32	5.960,76	-2.477,44
MAIO	870,83	1.612,00	-741,17	4.354,15	7.572,76	-3.218,61
JUNHO	870,83	1.627,50	-756,67	5.224,98	9.200,26	-3.975,28
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	9.200,26	-3.104,45
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	9.200,26	-2.233,62
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	9.200,26	-1.362,79
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	9.200,26	-491,96
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	9.200,26	378,87
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	9.200,26	1.249,74
Despesa: 458 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.045,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	128,00
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	917,00
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,08	0,00	87,08	87,08	0,00	87,08
FEVEREIRO	87,08	0,00	87,08	174,16	0,00	174,16
MARÇO	87,08	0,00	87,08	261,24	0,00	261,24
ABRIL	87,08	0,00	87,08	348,32	0,00	348,32
MAIO	87,08	0,00	87,08	435,40	0,00	435,40
JUNHO	87,08	128,00	-40,92	522,48	128,00	394,48
JULHO	87,08	0,00	87,08	609,56	128,00	481,56
AGOSTO	87,08	0,00	87,08	696,64	128,00	568,64
SETEMBRO	87,08	0,00	87,08	783,72	128,00	655,72
OUTUBRO	87,08	0,00	87,08	870,80	128,00	742,80
NOVEMBRO	87,08	0,00	87,08	957,88	128,00	829,88
DEZEMBRO	87,12	0,00	87,12	1.045,00	128,00	917,00
Despesa: 459 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.135,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	3.135,00
Programa: 17 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	261,25	0,00	261,25	261,25	0,00	261,25
FEVEREIRO	261,25	0,00	261,25	522,50	0,00	522,50
MARÇO	261,25	0,00	261,25	783,75	0,00	783,75
ABRIL	261,25	0,00	261,25	1.045,00	0,00	1.045,00
MAIO	261,25	0,00	261,25	1.306,25	0,00	1.306,25
JUNHO	261,25	0,00	261,25	1.567,50	0,00	1.567,50

JULHO	261,25	0,00	261,25	1.828,75	0,00	1.828,75
AGOSTO	261,25	0,00	261,25	2.090,00	0,00	2.090,00
SETEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.351,25	0,00	2.351,25
OUTUBRO	261,25	0,00	261,25	2.612,50	0,00	2.612,50
NOVEMBRO	261,25	0,00	261,25	2.873,75	0,00	2.873,75
DEZEMBRO	261,25	0,00	261,25	3.135,00	0,00	3.135,00
Despesa: 46 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO					**Diferença:**	200.000,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	0,00	99.999,96
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	0,00	116.666,62
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	0,00	133.333,28
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	0,00	149.999,94
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	0,00	166.666,60
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	0,00	183.333,26
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	0,00	200.000,00
Despesa: 47 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	123.600,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	107.027,70
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	16.572,30
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.300,00	5.373,49	4.926,51	10.300,00	5.373,49	4.926,51
FEVEREIRO	10.300,00	6.975,63	3.324,37	20.600,00	12.349,12	8.250,88
MARÇO	10.300,00	11.375,00	-1.075,00	30.900,00	23.724,12	7.175,88
ABRIL	10.300,00	12.393,12	-2.093,12	41.200,00	36.117,24	5.082,76
MAIO	10.300,00	50.324,28	-40.024,28	51.500,00	86.441,52	-34.941,52
JUNHO	10.300,00	15.069,04	-4.769,04	61.800,00	101.510,56	-39.710,56
JULHO	10.300,00	5.517,14	4.782,86	72.100,00	107.027,70	-34.927,70
AGOSTO	10.300,00	0,00	10.300,00	82.400,00	107.027,70	-24.627,70
SETEMBRO	10.300,00	0,00	10.300,00	92.700,00	107.027,70	-14.327,70
OUTUBRO	10.300,00	0,00	10.300,00	103.000,00	107.027,70	-4.027,70
NOVEMBRO	10.300,00	0,00	10.300,00	113.300,00	107.027,70	6.272,30
DEZEMBRO	10.300,00	0,00	10.300,00	123.600,00	107.027,70	16.572,30
Despesa: 48 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	886.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	399.211,80
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	486.788,20
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	73.833,33	58.957,06	14.876,27	73.833,33	58.957,06	14.876,27
FEVEREIRO	73.833,33	59.107,49	14.725,84	147.666,66	118.064,55	29.602,11
MARÇO	73.833,33	77.816,35	-3.983,02	221.499,99	195.880,90	25.619,09

ABRIL	73.833,33	58.408,99	15.424,34	295.333,32	254.289,89	41.043,43
MAIO	73.833,33	59.295,00	14.538,33	369.166,65	313.584,89	55.581,76
JUNHO	73.833,33	62.279,46	11.553,87	442.999,98	375.864,35	67.135,63
JULHO	73.833,33	23.347,45	50.485,88	516.833,31	399.211,80	117.621,51
AGOSTO	73.833,33	0,00	73.833,33	590.666,64	399.211,80	191.454,84
SETEMBRO	73.833,33	0,00	73.833,33	664.499,97	399.211,80	265.288,17
OUTUBRO	73.833,33	0,00	73.833,33	738.333,30	399.211,80	339.121,50
NOVEMBRO	73.833,33	0,00	73.833,33	812.166,63	399.211,80	412.954,83
DEZEMBRO	73.833,37	0,00	73.833,37	886.000,00	399.211,80	486.788,20

Despesa: 49 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	207.650,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	142.559,05
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	65.090,95
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	17.304,16	32.858,76	-15.554,60	17.304,16	32.858,76	-15.554,60
FEVEREIRO	17.304,16	15.264,87	2.039,29	34.608,32	48.123,63	-13.515,31
MARÇO	17.304,16	18.796,89	-1.492,73	51.912,48	66.920,52	-15.008,04
ABRIL	17.304,16	22.660,18	-5.356,02	69.216,64	89.580,70	-20.364,06
MAIO	17.304,16	28.701,59	-11.397,43	86.520,80	118.282,29	-31.761,49
JUNHO	17.304,16	24.276,76	-6.972,60	103.824,96	142.559,05	-38.734,09
JULHO	17.304,16	0,00	17.304,16	121.129,12	142.559,05	-21.429,93
AGOSTO	17.304,16	0,00	17.304,16	138.433,28	142.559,05	-4.125,77
SETEMBRO	17.304,16	0,00	17.304,16	155.737,44	142.559,05	13.178,39
OUTUBRO	17.304,16	0,00	17.304,16	173.041,60	142.559,05	30.482,55
NOVEMBRO	17.304,16	0,00	17.304,16	190.345,76	142.559,05	47.786,71
DEZEMBRO	17.304,24	0,00	17.304,24	207.650,00	142.559,05	65.090,95

Despesa: 50 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.250,00
Natureza: 3350 CONTRIBUIÇÕES					**Total Realizado:**	39.216,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	13.034,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	39.216,00	-34.861,84	4.354,16	39.216,00	-34.861,84
FEVEREIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	8.708,32	39.216,00	-30.507,68
MARÇO	4.354,16	0,00	4.354,16	13.062,48	39.216,00	-26.153,52
ABRIL	4.354,16	0,00	4.354,16	17.416,64	39.216,00	-21.799,36
MAIO	4.354,16	0,00	4.354,16	21.770,80	39.216,00	-17.445,20
JUNHO	4.354,16	0,00	4.354,16	26.124,96	39.216,00	-13.091,04
JULHO	4.354,16	0,00	4.354,16	30.479,12	39.216,00	-8.736,88
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	39.216,00	-4.382,72
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	39.216,00	-28,56
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	39.216,00	4.325,60
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	39.216,00	8.679,76
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	39.216,00	13.034,00

Despesa: 51 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.350,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	9.988,18
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	21.361,82
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	2.612,50	0,00	2.612,50
FEVEREIRO	2.612,50	0,00	2.612,50	5.225,00	0,00	5.225,00
MARÇO	2.612,50	1.598,10	1.014,40	7.837,50	1.598,10	6.239,40
ABRIL	2.612,50	456,60	2.155,90	10.450,00	2.054,70	8.395,30
MAIO	2.612,50	2.511,28	101,22	13.062,50	4.565,98	8.496,52
JUNHO	2.612,50	4.623,15	-2.010,65	15.675,00	9.189,13	6.485,87
JULHO	2.612,50	799,05	1.813,45	18.287,50	9.988,18	8.299,32
AGOSTO	2.612,50	0,00	2.612,50	20.900,00	9.988,18	10.911,82
SETEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	23.512,50	9.988,18	13.524,32
OUTUBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	26.125,00	9.988,18	16.136,82
NOVEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	28.737,50	9.988,18	18.749,32
DEZEMBRO	2.612,50	0,00	2.612,50	31.350,00	9.988,18	21.361,82
Despesa: 52 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	188.100,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	90.080,73
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	98.019,27
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	15.675,00	2.658,66	13.016,34	15.675,00	2.658,66	13.016,34
FEVEREIRO	15.675,00	30.424,85	-14.749,85	31.350,00	33.083,51	-1.733,51
MARÇO	15.675,00	34.734,84	-19.059,84	47.025,00	67.818,35	-20.793,35
ABRIL	15.675,00	11.054,58	4.620,42	62.700,00	78.872,93	-16.172,93
MAIO	15.675,00	6.252,80	9.422,20	78.375,00	85.125,73	-6.750,73
JUNHO	15.675,00	4.845,00	10.830,00	94.050,00	89.970,73	4.079,27
JULHO	15.675,00	110,00	15.565,00	109.725,00	90.080,73	19.644,27
AGOSTO	15.675,00	0,00	15.675,00	125.400,00	90.080,73	35.319,27
SETEMBRO	15.675,00	0,00	15.675,00	141.075,00	90.080,73	50.994,27
OUTUBRO	15.675,00	0,00	15.675,00	156.750,00	90.080,73	66.669,27
NOVEMBRO	15.675,00	0,00	15.675,00	172.425,00	90.080,73	82.344,27
DEZEMBRO	15.675,00	0,00	15.675,00	188.100,00	90.080,73	98.019,27
Despesa: 53 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	5.225,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	0,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	5.225,00	-4.789,59	1.306,23	5.225,00	-3.918,77
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	5.225,00	-3.483,36
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	5.225,00	-3.047,95
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	5.225,00	-2.612,54
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	5.225,00	-2.177,13
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	5.225,00	-1.741,72
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	5.225,00	-1.306,31
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	5.225,00	-870,90
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	5.225,00	-435,49
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	5.225,00	0,00
Despesa: 54 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						

Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28
SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 55 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE CONSULTORIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 56 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.500,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	5.303,92
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	99.196,08
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.708,33	1.580,00	7.128,33	8.708,33	1.580,00	7.128,33
FEVEREIRO	8.708,33	699,00	8.009,33	17.416,66	2.279,00	15.137,66
MARÇO	8.708,33	575,00	8.133,33	26.124,99	2.854,00	23.270,99
ABRIL	8.708,33	763,92	7.944,41	34.833,32	3.617,92	31.215,40
MAIO	8.708,33	575,00	8.133,33	43.541,65	4.192,92	39.348,73
JUNHO	8.708,33	1.111,00	7.597,33	52.249,98	5.303,92	46.946,06
JULHO	8.708,33	0,00	8.708,33	60.958,31	5.303,92	55.654,39
AGOSTO	8.708,33	0,00	8.708,33	69.666,64	5.303,92	64.362,72
SETEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	78.374,97	5.303,92	73.071,05
OUTUBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	87.083,30	5.303,92	81.779,38
NOVEMBRO	8.708,33	0,00	8.708,33	95.791,63	5.303,92	90.487,71
DEZEMBRO	8.708,37	0,00	8.708,37	104.500,00	5.303,92	99.196,08
Despesa: 57 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.250,00

Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	52.250,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	4.354,16	0,00	4.354,16
FEVEREIRO	4.354,16	0,00	4.354,16	8.708,32	0,00	8.708,32
MARÇO	4.354,16	0,00	4.354,16	13.062,48	0,00	13.062,48
ABRIL	4.354,16	0,00	4.354,16	17.416,64	0,00	17.416,64
MAIO	4.354,16	0,00	4.354,16	21.770,80	0,00	21.770,80
JUNHO	4.354,16	0,00	4.354,16	26.124,96	0,00	26.124,96
JULHO	4.354,16	0,00	4.354,16	30.479,12	0,00	30.479,12
AGOSTO	4.354,16	0,00	4.354,16	34.833,28	0,00	34.833,28
SETEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	39.187,44	0,00	39.187,44
OUTUBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	43.541,60	0,00	43.541,60
NOVEMBRO	4.354,16	0,00	4.354,16	47.895,76	0,00	47.895,76
DEZEMBRO	4.354,24	0,00	4.354,24	52.250,00	0,00	52.250,00
Despesa: 58 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	418.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	389.377,39
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	28.622,61
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	34.833,33	150.164,21	-115.330,88	34.833,33	150.164,21	-115.330,88
FEVEREIRO	34.833,33	48.718,80	-13.885,47	69.666,66	198.883,01	-129.216,35
MARÇO	34.833,33	11.004,70	23.828,63	104.499,99	209.887,71	-105.387,72
ABRIL	34.833,33	27.438,76	7.394,57	139.333,32	237.326,47	-97.993,15
MAIO	34.833,33	37.033,41	-2.200,08	174.166,65	274.359,88	-100.193,23
JUNHO	34.833,33	114.739,04	-79.905,71	208.999,98	389.098,92	-180.098,94
JULHO	34.833,33	278,47	34.554,86	243.833,31	389.377,39	-145.544,08
AGOSTO	34.833,33	0,00	34.833,33	278.666,64	389.377,39	-110.710,75
SETEMBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	313.499,97	389.377,39	-75.877,42
OUTUBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	348.333,30	389.377,39	-41.044,09
NOVEMBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	383.166,63	389.377,39	-6.210,76
DEZEMBRO	34.833,37	0,00	34.833,37	418.000,00	389.377,39	28.622,61
Despesa: 59 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	418.000,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	247.379,66
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	170.620,34
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	34.833,33	178.256,06	-143.422,73	34.833,33	178.256,06	-143.422,73
FEVEREIRO	34.833,33	11.000,40	23.832,93	69.666,66	189.256,46	-119.589,80
MARÇO	34.833,33	14.275,42	20.557,91	104.499,99	203.531,88	-99.031,89
ABRIL	34.833,33	0,00	34.833,33	139.333,32	203.531,88	-64.198,56
MAIO	34.833,33	7.591,34	27.241,99	174.166,65	211.123,22	-36.956,57
JUNHO	34.833,33	36.256,44	-1.423,11	208.999,98	247.379,66	-38.379,68
JULHO	34.833,33	0,00	34.833,33	243.833,31	247.379,66	-3.546,35
AGOSTO	34.833,33	0,00	34.833,33	278.666,64	247.379,66	31.286,98
SETEMBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	313.499,97	247.379,66	66.120,31
OUTUBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	348.333,30	247.379,66	100.953,64
NOVEMBRO	34.833,33	0,00	34.833,33	383.166,63	247.379,66	135.786,97

DEZEMBRO	34.833,37	0,00	34.833,37	418.000,00	247.379,66	170.620,34
Despesa: 60 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	184.500,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	29.684,84
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	154.815,16
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	15.375,00	5.298,34	10.076,66	15.375,00	5.298,34	10.076,66
FEVEREIRO	15.375,00	4.887,50	10.487,50	30.750,00	10.185,84	20.564,16
MARÇO	15.375,00	5.161,50	10.213,50	46.125,00	15.347,34	30.777,66
ABRIL	15.375,00	4.727,50	10.647,50	61.500,00	20.074,84	41.425,16
MAIO	15.375,00	4.805,00	10.570,00	76.875,00	24.879,84	51.995,16
JUNHO	15.375,00	4.805,00	10.570,00	92.250,00	29.684,84	62.565,16
JULHO	15.375,00	0,00	15.375,00	107.625,00	29.684,84	77.940,16
AGOSTO	15.375,00	0,00	15.375,00	123.000,00	29.684,84	93.315,16
SETEMBRO	15.375,00	0,00	15.375,00	138.375,00	29.684,84	108.690,16
OUTUBRO	15.375,00	0,00	15.375,00	153.750,00	29.684,84	124.065,16
NOVEMBRO	15.375,00	0,00	15.375,00	169.125,00	29.684,84	139.440,16
DEZEMBRO	15.375,00	0,00	15.375,00	184.500,00	29.684,84	154.815,16
Despesa: 61 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.900,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	1.110,90
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	19.789,10
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.741,66	371,84	1.369,82	1.741,66	371,84	1.369,82
FEVEREIRO	1.741,66	46,00	1.695,66	3.483,32	417,84	3.065,48
MARÇO	1.741,66	221,77	1.519,89	5.224,98	639,61	4.585,37
ABRIL	1.741,66	110,93	1.630,73	6.966,64	750,54	6.216,10
MAIO	1.741,66	360,36	1.381,30	8.708,30	1.110,90	7.597,40
JUNHO	1.741,66	0,00	1.741,66	10.449,96	1.110,90	9.339,06
JULHO	1.741,66	0,00	1.741,66	12.191,62	1.110,90	11.080,72
AGOSTO	1.741,66	0,00	1.741,66	13.933,28	1.110,90	12.822,38
SETEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	15.674,94	1.110,90	14.564,04
OUTUBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	17.416,60	1.110,90	16.305,70
NOVEMBRO	1.741,66	0,00	1.741,66	19.158,26	1.110,90	18.047,36
DEZEMBRO	1.741,74	0,00	1.741,74	20.900,00	1.110,90	19.789,10
Despesa: 62 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.225,00
Natureza: 3390 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	5.225,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	435,41	0,00	435,41	435,41	0,00	435,41
FEVEREIRO	435,41	0,00	435,41	870,82	0,00	870,82
MARÇO	435,41	0,00	435,41	1.306,23	0,00	1.306,23
ABRIL	435,41	0,00	435,41	1.741,64	0,00	1.741,64
MAIO	435,41	0,00	435,41	2.177,05	0,00	2.177,05
JUNHO	435,41	0,00	435,41	2.612,46	0,00	2.612,46
JULHO	435,41	0,00	435,41	3.047,87	0,00	3.047,87
AGOSTO	435,41	0,00	435,41	3.483,28	0,00	3.483,28

SETEMBRO	435,41	0,00	435,41	3.918,69	0,00	3.918,69
OUTUBRO	435,41	0,00	435,41	4.354,10	0,00	4.354,10
NOVEMBRO	435,41	0,00	435,41	4.789,51	0,00	4.789,51
DEZEMBRO	435,49	0,00	435,49	5.225,00	0,00	5.225,00
Despesa: 63 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.450,00
Natureza: 3390 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	10.450,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	870,83	0,00	870,83	870,83	0,00	870,83
FEVEREIRO	870,83	0,00	870,83	1.741,66	0,00	1.741,66
MARÇO	870,83	0,00	870,83	2.612,49	0,00	2.612,49
ABRIL	870,83	0,00	870,83	3.483,32	0,00	3.483,32
MAIO	870,83	0,00	870,83	4.354,15	0,00	4.354,15
JUNHO	870,83	0,00	870,83	5.224,98	0,00	5.224,98
JULHO	870,83	0,00	870,83	6.095,81	0,00	6.095,81
AGOSTO	870,83	0,00	870,83	6.966,64	0,00	6.966,64
SETEMBRO	870,83	0,00	870,83	7.837,47	0,00	7.837,47
OUTUBRO	870,83	0,00	870,83	8.708,30	0,00	8.708,30
NOVEMBRO	870,83	0,00	870,83	9.579,13	0,00	9.579,13
DEZEMBRO	870,87	0,00	870,87	10.450,00	0,00	10.450,00
Despesa: 64 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	26.125,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	12.775,08
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	13.349,92
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.177,08	499,00	1.678,08	2.177,08	499,00	1.678,08
FEVEREIRO	2.177,08	0,00	2.177,08	4.354,16	499,00	3.855,16
MARÇO	2.177,08	3.851,10	-1.674,02	6.531,24	4.350,10	2.181,14
ABRIL	2.177,08	1.576,98	600,10	8.708,32	5.927,08	2.781,24
MAIO	2.177,08	6.848,00	-4.670,92	10.885,40	12.775,08	-1.889,68
JUNHO	2.177,08	0,00	2.177,08	13.062,48	12.775,08	287,40
JULHO	2.177,08	0,00	2.177,08	15.239,56	12.775,08	2.464,48
AGOSTO	2.177,08	0,00	2.177,08	17.416,64	12.775,08	4.641,56
SETEMBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	19.593,72	12.775,08	6.818,64
OUTUBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	21.770,80	12.775,08	8.995,72
NOVEMBRO	2.177,08	0,00	2.177,08	23.947,88	12.775,08	11.172,80
DEZEMBRO	2.177,12	0,00	2.177,12	26.125,00	12.775,08	13.349,92
Despesa: 65 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	182.842,11
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	120.980,61
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	61.861,50
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	15.236,84	19.668,13	-4.431,29	15.236,84	19.668,13	-4.431,29
FEVEREIRO	15.236,84	17.722,93	-2.486,09	30.473,68	37.391,06	-6.917,38
MARÇO	15.236,84	18.371,33	-3.134,49	45.710,52	55.762,39	-10.051,87
ABRIL	15.236,84	18.371,33	-3.134,49	60.947,36	74.133,72	-13.186,36
MAIO	15.236,84	18.371,33	-3.134,49	76.184,20	92.505,05	-16.320,85

JUNHO	15.236,84	19.019,73	-3.782,89	91.421,04	111.524,78	-20.103,74
JULHO	15.236,84	9.455,83	5.781,01	106.657,88	120.980,61	-14.322,73
AGOSTO	15.236,84	0,00	15.236,84	121.894,72	120.980,61	914,11
SETEMBRO	15.236,84	0,00	15.236,84	137.131,56	120.980,61	16.150,95
OUTUBRO	15.236,84	0,00	15.236,84	152.368,40	120.980,61	31.387,79
NOVEMBRO	15.236,84	0,00	15.236,84	167.605,24	120.980,61	46.624,63
DEZEMBRO	15.236,87	0,00	15.236,87	182.842,11	120.980,61	61.861,50
Despesa: 66 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.046,47
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	22.290,86
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	20.755,61
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.587,20	3.969,98	-382,78	3.587,20	3.969,98	-382,78
FEVEREIRO	3.587,20	3.501,36	85,84	7.174,40	7.471,34	-296,94
MARÇO	3.587,20	3.674,26	-87,06	10.761,60	11.145,60	-384,00
ABRIL	3.587,20	3.674,26	-87,06	14.348,80	14.819,86	-471,06
MAIO	3.587,20	3.674,26	-87,06	17.936,00	18.494,12	-558,12
JUNHO	3.587,20	3.796,74	-209,54	21.523,20	22.290,86	-767,66
JULHO	3.587,20	0,00	3.587,20	25.110,40	22.290,86	2.819,54
AGOSTO	3.587,20	0,00	3.587,20	28.697,60	22.290,86	6.406,74
SETEMBRO	3.587,20	0,00	3.587,20	32.284,80	22.290,86	9.993,94
OUTUBRO	3.587,20	0,00	3.587,20	35.872,00	22.290,86	13.581,14
NOVEMBRO	3.587,20	0,00	3.587,20	39.459,20	22.290,86	17.168,34
DEZEMBRO	3.587,27	0,00	3.587,27	43.046,47	22.290,86	20.755,61
Despesa: 67 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	769,42
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	769,42
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	64,11	0,00	64,11	64,11	0,00	64,11
FEVEREIRO	64,11	0,00	64,11	128,22	0,00	128,22
MARÇO	64,11	0,00	64,11	192,33	0,00	192,33
ABRIL	64,11	0,00	64,11	256,44	0,00	256,44
MAIO	64,11	0,00	64,11	320,55	0,00	320,55
JUNHO	64,11	0,00	64,11	384,66	0,00	384,66
JULHO	64,11	0,00	64,11	448,77	0,00	448,77
AGOSTO	64,11	0,00	64,11	512,88	0,00	512,88
SETEMBRO	64,11	0,00	64,11	576,99	0,00	576,99
OUTUBRO	64,11	0,00	64,11	641,10	0,00	641,10
NOVEMBRO	64,11	0,00	64,11	705,21	0,00	705,21
DEZEMBRO	64,21	0,00	64,21	769,42	0,00	769,42
Despesa: 68 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.217,87
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	231,36
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	3.986,51
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	351,48	0,00	351,48	351,48	0,00	351,48
FEVEREIRO	351,48	0,00	351,48	702,96	0,00	702,96

MARÇO	351,48	0,00	351,48	1.054,44	0,00	1.054,44
ABRIL	351,48	0,00	351,48	1.405,92	0,00	1.405,92
MAIO	351,48	116,55	234,93	1.757,40	116,55	1.640,85
JUNHO	351,48	114,81	236,67	2.108,88	231,36	1.877,52
JULHO	351,48	0,00	351,48	2.460,36	231,36	2.229,00
AGOSTO	351,48	0,00	351,48	2.811,84	231,36	2.580,48
SETEMBRO	351,48	0,00	351,48	3.163,32	231,36	2.931,96
OUTUBRO	351,48	0,00	351,48	3.514,80	231,36	3.283,44
NOVEMBRO	351,48	0,00	351,48	3.866,28	231,36	3.634,92
DEZEMBRO	351,59	0,00	351,59	4.217,87	231,36	3.986,51
Despesa: 69 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.054,47
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	1.054,47
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	87,87	0,00	87,87	87,87	0,00	87,87
FEVEREIRO	87,87	0,00	87,87	175,74	0,00	175,74
MARÇO	87,87	0,00	87,87	263,61	0,00	263,61
ABRIL	87,87	0,00	87,87	351,48	0,00	351,48
MAIO	87,87	0,00	87,87	439,35	0,00	439,35
JUNHO	87,87	0,00	87,87	527,22	0,00	527,22
JULHO	87,87	0,00	87,87	615,09	0,00	615,09
AGOSTO	87,87	0,00	87,87	702,96	0,00	702,96
SETEMBRO	87,87	0,00	87,87	790,83	0,00	790,83
OUTUBRO	87,87	0,00	87,87	878,70	0,00	878,70
NOVEMBRO	87,87	0,00	87,87	966,57	0,00	966,57
DEZEMBRO	87,90	0,00	87,90	1.054,47	0,00	1.054,47
Despesa: 70 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.163,40
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	3.163,40
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	263,61	0,00	263,61	263,61	0,00	263,61
FEVEREIRO	263,61	0,00	263,61	527,22	0,00	527,22
MARÇO	263,61	0,00	263,61	790,83	0,00	790,83
ABRIL	263,61	0,00	263,61	1.054,44	0,00	1.054,44
MAIO	263,61	0,00	263,61	1.318,05	0,00	1.318,05
JUNHO	263,61	0,00	263,61	1.581,66	0,00	1.581,66
JULHO	263,61	0,00	263,61	1.845,27	0,00	1.845,27
AGOSTO	263,61	0,00	263,61	2.108,88	0,00	2.108,88
SETEMBRO	263,61	0,00	263,61	2.372,49	0,00	2.372,49
OUTUBRO	263,61	0,00	263,61	2.636,10	0,00	2.636,10
NOVEMBRO	263,61	0,00	263,61	2.899,71	0,00	2.899,71
DEZEMBRO	263,69	0,00	263,69	3.163,40	0,00	3.163,40
Despesa: 71 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	33.742,97
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	15.096,92
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	18.646,05
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.811,91	2.521,48	290,43	2.811,91	2.521,48	290,43
FEVEREIRO	2.811,91	2.252,44	559,47	5.623,82	4.773,92	849,90
MARÇO	2.811,91	2.557,50	254,41	8.435,73	7.331,42	1.104,31
ABRIL	2.811,91	2.557,50	254,41	11.247,64	9.888,92	1.358,72
MAIO	2.811,91	2.557,50	254,41	14.059,55	12.446,42	1.613,13
JUNHO	2.811,91	2.650,50	161,41	16.871,46	15.096,92	1.774,54
JULHO	2.811,91	0,00	2.811,91	19.683,37	15.096,92	4.586,45
AGOSTO	2.811,91	0,00	2.811,91	22.495,28	15.096,92	7.398,36
SETEMBRO	2.811,91	0,00	2.811,91	25.307,19	15.096,92	10.210,27
OUTUBRO	2.811,91	0,00	2.811,91	28.119,10	15.096,92	13.022,18
NOVEMBRO	2.811,91	0,00	2.811,91	30.931,01	15.096,92	15.834,09
DEZEMBRO	2.811,96	0,00	2.811,96	33.742,97	15.096,92	18.646,05
Despesa: 72 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.217,87
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	4.217,87
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	351,48	0,00	351,48	351,48	0,00	351,48
FEVEREIRO	351,48	0,00	351,48	702,96	0,00	702,96
MARÇO	351,48	0,00	351,48	1.054,44	0,00	1.054,44
ABRIL	351,48	0,00	351,48	1.405,92	0,00	1.405,92
MAIO	351,48	0,00	351,48	1.757,40	0,00	1.757,40
JUNHO	351,48	0,00	351,48	2.108,88	0,00	2.108,88
JULHO	351,48	0,00	351,48	2.460,36	0,00	2.460,36
AGOSTO	351,48	0,00	351,48	2.811,84	0,00	2.811,84
SETEMBRO	351,48	0,00	351,48	3.163,32	0,00	3.163,32
OUTUBRO	351,48	0,00	351,48	3.514,80	0,00	3.514,80
NOVEMBRO	351,48	0,00	351,48	3.866,28	0,00	3.866,28
DEZEMBRO	351,59	0,00	351,59	4.217,87	0,00	4.217,87
Despesa: 73 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	685.215,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	329.414,40
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	355.800,60
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	57.101,25	46.149,10	10.952,15	57.101,25	46.149,10	10.952,15
FEVEREIRO	57.101,25	53.395,16	3.706,09	114.202,50	99.544,26	14.658,24
MARÇO	57.101,25	51.999,87	5.101,38	171.303,75	151.544,13	19.759,62
ABRIL	57.101,25	57.897,75	-796,50	228.405,00	209.441,88	18.963,12
MAIO	57.101,25	48.240,61	8.860,64	285.506,25	257.682,49	27.823,76
JUNHO	57.101,25	54.932,04	2.169,21	342.607,50	312.614,53	29.992,97
JULHO	57.101,25	16.799,87	40.301,38	399.708,75	329.414,40	70.294,35
AGOSTO	57.101,25	0,00	57.101,25	456.810,00	329.414,40	127.395,60
SETEMBRO	57.101,25	0,00	57.101,25	513.911,25	329.414,40	184.496,85
OUTUBRO	57.101,25	0,00	57.101,25	571.012,50	329.414,40	241.598,10
NOVEMBRO	57.101,25	0,00	57.101,25	628.113,75	329.414,40	298.699,35
DEZEMBRO	57.101,25	0,00	57.101,25	685.215,00	329.414,40	355.800,60
Despesa: 74 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	282.086,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	71.174,12
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	210.911,88
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	23.507,16	11.646,61	11.860,55	23.507,16	11.646,61	11.860,55
FEVEREIRO	23.507,16	10.933,18	12.573,98	47.014,32	22.579,79	24.434,53
MARÇO	23.507,16	12.520,85	10.986,31	70.521,48	35.100,64	35.420,84
ABRIL	23.507,16	11.655,10	11.852,06	94.028,64	46.755,74	47.272,90
MAIO	23.507,16	12.800,65	10.706,51	117.535,80	59.556,39	57.979,41
JUNHO	23.507,16	11.617,73	11.889,43	141.042,96	71.174,12	69.868,84
JULHO	23.507,16	0,00	23.507,16	164.550,12	71.174,12	93.376,00
AGOSTO	23.507,16	0,00	23.507,16	188.057,28	71.174,12	116.883,16
SETEMBRO	23.507,16	0,00	23.507,16	211.564,44	71.174,12	140.390,32
OUTUBRO	23.507,16	0,00	23.507,16	235.071,60	71.174,12	163.897,48
NOVEMBRO	23.507,16	0,00	23.507,16	258.578,76	71.174,12	187.404,64
DEZEMBRO	23.507,24	0,00	23.507,24	282.086,00	71.174,12	210.911,88
Despesa: 75 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	13.104,30
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	10.246,84
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	2.857,46
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.092,02	0,00	1.092,02	1.092,02	0,00	1.092,02
FEVEREIRO	1.092,02	741,97	350,05	2.184,04	741,97	1.442,07
MARÇO	1.092,02	2.237,34	-1.145,32	3.276,06	2.979,31	296,75
ABRIL	1.092,02	1.674,20	-582,18	4.368,08	4.653,51	-285,43
MAIO	1.092,02	5.593,33	-4.501,31	5.460,10	10.246,84	-4.786,74
JUNHO	1.092,02	0,00	1.092,02	6.552,12	10.246,84	-3.694,72
JULHO	1.092,02	0,00	1.092,02	7.644,14	10.246,84	-2.602,70
AGOSTO	1.092,02	0,00	1.092,02	8.736,16	10.246,84	-1.510,68
SETEMBRO	1.092,02	0,00	1.092,02	9.828,18	10.246,84	-418,66
OUTUBRO	1.092,02	0,00	1.092,02	10.920,20	10.246,84	673,36
NOVEMBRO	1.092,02	0,00	1.092,02	12.012,22	10.246,84	1.765,38
DEZEMBRO	1.092,08	0,00	1.092,08	13.104,30	10.246,84	2.857,46
Despesa: 76 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.368,10
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	4.368,10
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	364,00	0,00	364,00	364,00	0,00	364,00
FEVEREIRO	364,00	0,00	364,00	728,00	0,00	728,00
MARÇO	364,00	0,00	364,00	1.092,00	0,00	1.092,00
ABRIL	364,00	0,00	364,00	1.456,00	0,00	1.456,00
MAIO	364,00	0,00	364,00	1.820,00	0,00	1.820,00
JUNHO	364,00	0,00	364,00	2.184,00	0,00	2.184,00
JULHO	364,00	0,00	364,00	2.548,00	0,00	2.548,00
AGOSTO	364,00	0,00	364,00	2.912,00	0,00	2.912,00
SETEMBRO	364,00	0,00	364,00	3.276,00	0,00	3.276,00
OUTUBRO	364,00	0,00	364,00	3.640,00	0,00	3.640,00
NOVEMBRO	364,00	0,00	364,00	4.004,00	0,00	4.004,00
DEZEMBRO	364,10	0,00	364,10	4.368,10	0,00	4.368,10
Despesa: 76 | Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	17.472,40
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00

Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	17.472,40
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.456,03	0,00	1.456,03	1.456,03	0,00	1.456,03
FEVEREIRO	1.456,03	0,00	1.456,03	2.912,06	0,00	2.912,06
MARÇO	1.456,03	0,00	1.456,03	4.368,09	0,00	4.368,09
ABRIL	1.456,03	0,00	1.456,03	5.824,12	0,00	5.824,12
MAIO	1.456,03	0,00	1.456,03	7.280,15	0,00	7.280,15
JUNHO	1.456,03	0,00	1.456,03	8.736,18	0,00	8.736,18
JULHO	1.456,03	0,00	1.456,03	10.192,21	0,00	10.192,21
AGOSTO	1.456,03	0,00	1.456,03	11.648,24	0,00	11.648,24
SETEMBRO	1.456,03	0,00	1.456,03	13.104,27	0,00	13.104,27
OUTUBRO	1.456,03	0,00	1.456,03	14.560,30	0,00	14.560,30
NOVEMBRO	1.456,03	0,00	1.456,03	16.016,33	0,00	16.016,33
DEZEMBRO	1.456,07	0,00	1.456,07	17.472,40	0,00	17.472,40
Despesa: 77 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.460,13
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	5.460,13
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	455,01	0,00	455,01	455,01	0,00	455,01
FEVEREIRO	455,01	0,00	455,01	910,02	0,00	910,02
MARÇO	455,01	3.837,00	-3.381,99	1.365,03	3.837,00	-2.471,97
ABRIL	455,01	1.623,13	-1.168,12	1.820,04	5.460,13	-3.640,09
MAIO	455,01	0,00	455,01	2.275,05	5.460,13	-3.185,08
JUNHO	455,01	0,00	455,01	2.730,06	5.460,13	-2.730,07
JULHO	455,01	0,00	455,01	3.185,07	5.460,13	-2.275,06
AGOSTO	455,01	0,00	455,01	3.640,08	5.460,13	-1.820,05
SETEMBRO	455,01	0,00	455,01	4.095,09	5.460,13	-1.365,04
OUTUBRO	455,01	0,00	455,01	4.550,10	5.460,13	-910,03
NOVEMBRO	455,01	0,00	455,01	5.005,11	5.460,13	-455,02
DEZEMBRO	455,02	0,00	455,02	5.460,13	5.460,13	0,00

Despesa: 78 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.760,75
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE CONSULTORIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	32.760,75
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.730,06	0,00	2.730,06	2.730,06	0,00	2.730,06
FEVEREIRO	2.730,06	0,00	2.730,06	5.460,12	0,00	5.460,12
MARÇO	2.730,06	0,00	2.730,06	8.190,18	0,00	8.190,18
ABRIL	2.730,06	0,00	2.730,06	10.920,24	0,00	10.920,24
MAIO	2.730,06	0,00	2.730,06	13.650,30	0,00	13.650,30
JUNHO	2.730,06	0,00	2.730,06	16.380,36	0,00	16.380,36
JULHO	2.730,06	0,00	2.730,06	19.110,42	0,00	19.110,42
AGOSTO	2.730,06	0,00	2.730,06	21.840,48	0,00	21.840,48
SETEMBRO	2.730,06	0,00	2.730,06	24.570,54	0,00	24.570,54
OUTUBRO	2.730,06	0,00	2.730,06	27.300,60	0,00	27.300,60

NOVEMBRO	2.730,06	0,00	2.730,06	30.030,66	0,00	30.030,66
DEZEMBRO	2.730,09	0,00	2.730,09	32.760,75	0,00	32.760,75
Despesa: 79 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.460,13
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	5.460,13
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	455,01	0,00	455,01	455,01	0,00	455,01
FEVEREIRO	455,01	0,00	455,01	910,02	0,00	910,02
MARÇO	455,01	0,00	455,01	1.365,03	0,00	1.365,03
ABRIL	455,01	0,00	455,01	1.820,04	0,00	1.820,04
MAIO	455,01	0,00	455,01	2.275,05	0,00	2.275,05
JUNHO	455,01	0,00	455,01	2.730,06	0,00	2.730,06
JULHO	455,01	0,00	455,01	3.185,07	0,00	3.185,07
AGOSTO	455,01	0,00	455,01	3.640,08	0,00	3.640,08
SETEMBRO	455,01	0,00	455,01	4.095,09	0,00	4.095,09
OUTUBRO	455,01	0,00	455,01	4.550,10	0,00	4.550,10
NOVEMBRO	455,01	0,00	455,01	5.005,11	0,00	5.005,11
DEZEMBRO	455,02	0,00	455,02	5.460,13	0,00	5.460,13
Despesa: 80 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.681,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	31.414,32
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	12.266,68
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.640,08	6.710,50	-3.070,42	3.640,08	6.710,50	-3.070,42
FEVEREIRO	3.640,08	1.014,26	2.625,82	7.280,16	7.724,76	-444,60
MARÇO	3.640,08	994,68	2.645,40	10.920,24	8.719,44	2.200,80
ABRIL	3.640,08	1.531,51	2.108,57	14.560,32	10.250,95	4.309,37
MAIO	3.640,08	17.046,51	-13.406,43	18.200,40	27.297,46	-9.097,06
JUNHO	3.640,08	4.116,86	-476,78	21.840,48	31.414,32	-9.573,84
JULHO	3.640,08	0,00	3.640,08	25.480,56	31.414,32	-5.933,76
AGOSTO	3.640,08	0,00	3.640,08	29.120,64	31.414,32	-2.293,68
SETEMBRO	3.640,08	0,00	3.640,08	32.760,72	31.414,32	1.346,40
OUTUBRO	3.640,08	0,00	3.640,08	36.400,80	31.414,32	4.986,48
NOVEMBRO	3.640,08	0,00	3.640,08	40.040,88	31.414,32	8.626,56
DEZEMBRO	3.640,12	0,00	3.640,12	43.681,00	31.414,32	12.266,68
Despesa: 80 | Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.920,25
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	10,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	10.910,25
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	910,02	0,00	910,02	910,02	0,00	910,02
FEVEREIRO	910,02	0,00	910,02	1.820,04	0,00	1.820,04
MARÇO	910,02	0,00	910,02	2.730,06	0,00	2.730,06
ABRIL	910,02	0,00	910,02	3.640,08	0,00	3.640,08
MAIO	910,02	0,00	910,02	4.550,10	0,00	4.550,10
JUNHO	910,02	10,00	900,02	5.460,12	10,00	5.450,12
JULHO	910,02	0,00	910,02	6.370,14	10,00	6.360,14

AGOSTO	910,02	0,00	910,02	7.280,16	10,00	7.270,16
SETEMBRO	910,02	0,00	910,02	8.190,18	10,00	8.180,18
OUTUBRO	910,02	0,00	910,02	9.100,20	10,00	9.090,20
NOVEMBRO	910,02	0,00	910,02	10.010,22	10,00	10.000,22
DEZEMBRO	910,03	0,00	910,03	10.920,25	10,00	10.910,25
Despesa: 81 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	61.153,40
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	61.153,40
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.096,11	61.153,40	-56.057,29	5.096,11	61.153,40	-56.057,29
FEVEREIRO	5.096,11	0,00	5.096,11	10.192,22	61.153,40	-50.961,18
MARÇO	5.096,11	0,00	5.096,11	15.288,33	61.153,40	-45.865,07
ABRIL	5.096,11	0,00	5.096,11	20.384,44	61.153,40	-40.768,96
MAIO	5.096,11	0,00	5.096,11	25.480,55	61.153,40	-35.672,85
JUNHO	5.096,11	0,00	5.096,11	30.576,66	61.153,40	-30.576,74
JULHO	5.096,11	0,00	5.096,11	35.672,77	61.153,40	-25.480,63
AGOSTO	5.096,11	0,00	5.096,11	40.768,88	61.153,40	-20.384,52
SETEMBRO	5.096,11	0,00	5.096,11	45.864,99	61.153,40	-15.288,41
OUTUBRO	5.096,11	0,00	5.096,11	50.961,10	61.153,40	-10.192,30
NOVEMBRO	5.096,11	0,00	5.096,11	56.057,21	61.153,40	-5.096,19
DEZEMBRO	5.096,19	0,00	5.096,19	61.153,40	61.153,40	0,00
Despesa: 81 | Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	26.208,60
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	26.208,60
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.184,05	26.208,60	-24.024,55	2.184,05	26.208,60	-24.024,55
FEVEREIRO	2.184,05	0,00	2.184,05	4.368,10	26.208,60	-21.840,50
MARÇO	2.184,05	0,00	2.184,05	6.552,15	26.208,60	-19.656,45
ABRIL	2.184,05	0,00	2.184,05	8.736,20	26.208,60	-17.472,40
MAIO	2.184,05	0,00	2.184,05	10.920,25	26.208,60	-15.288,35
JUNHO	2.184,05	0,00	2.184,05	13.104,30	26.208,60	-13.104,30
JULHO	2.184,05	0,00	2.184,05	15.288,35	26.208,60	-10.920,25
AGOSTO	2.184,05	0,00	2.184,05	17.472,40	26.208,60	-8.736,20
SETEMBRO	2.184,05	0,00	2.184,05	19.656,45	26.208,60	-6.552,15
OUTUBRO	2.184,05	0,00	2.184,05	21.840,50	26.208,60	-4.368,10
NOVEMBRO	2.184,05	0,00	2.184,05	24.024,55	26.208,60	-2.184,05
DEZEMBRO	2.184,05	0,00	2.184,05	26.208,60	26.208,60	0,00
Despesa: 82 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	64.601,25
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	18.335,84
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	46.265,41
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.383,43	2.960,84	2.422,59	5.383,43	2.960,84	2.422,59
FEVEREIRO	5.383,43	2.975,00	2.408,43	10.766,86	5.935,84	4.831,02
MARÇO	5.383,43	3.100,00	2.283,43	16.150,29	9.035,84	7.114,45
ABRIL	5.383,43	3.069,00	2.314,43	21.533,72	12.104,84	9.428,88

MAIO	5.383,43	3.100,00	2.283,43	26.917,15	15.204,84	11.712,31
JUNHO	5.383,43	3.131,00	2.252,43	32.300,58	18.335,84	13.964,74
JULHO	5.383,43	0,00	5.383,43	37.684,01	18.335,84	19.348,17
AGOSTO	5.383,43	0,00	5.383,43	43.067,44	18.335,84	24.731,60
SETEMBRO	5.383,43	0,00	5.383,43	48.450,87	18.335,84	30.115,03
OUTUBRO	5.383,43	0,00	5.383,43	53.834,30	18.335,84	35.498,46
NOVEMBRO	5.383,43	0,00	5.383,43	59.217,73	18.335,84	40.881,89
DEZEMBRO	5.383,52	0,00	5.383,52	64.601,25	18.335,84	46.265,41
Despesa: 83 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.460,13
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	629,56
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	4.830,57
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	455,01	0,00	455,01	455,01	0,00	455,01
FEVEREIRO	455,01	0,00	455,01	910,02	0,00	910,02
MARÇO	455,01	0,00	455,01	1.365,03	0,00	1.365,03
ABRIL	455,01	0,00	455,01	1.820,04	0,00	1.820,04
MAIO	455,01	0,00	455,01	2.275,05	0,00	2.275,05
JUNHO	455,01	629,56	-174,55	2.730,06	629,56	2.100,50
JULHO	455,01	0,00	455,01	3.185,07	629,56	2.555,51
AGOSTO	455,01	0,00	455,01	3.640,08	629,56	3.010,52
SETEMBRO	455,01	0,00	455,01	4.095,09	629,56	3.465,53
OUTUBRO	455,01	0,00	455,01	4.550,10	629,56	3.920,54
NOVEMBRO	455,01	0,00	455,01	5.005,11	629,56	4.375,55
DEZEMBRO	455,02	0,00	455,02	5.460,13	629,56	4.830,57
Despesa: 84 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.092,03
Natureza: 3390 SENTENÇAS JUDICIAIS					**Total Realizado:**	1.092,03
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	91,00	0,00	91,00	91,00	0,00	91,00
FEVEREIRO	91,00	0,00	91,00	182,00	0,00	182,00
MARÇO	91,00	0,00	91,00	273,00	0,00	273,00
ABRIL	91,00	958,18	-867,18	364,00	958,18	-594,18
MAIO	91,00	0,00	91,00	455,00	958,18	-503,18
JUNHO	91,00	133,85	-42,85	546,00	1.092,03	-546,03
JULHO	91,00	0,00	91,00	637,00	1.092,03	-455,03
AGOSTO	91,00	0,00	91,00	728,00	1.092,03	-364,03
SETEMBRO	91,00	0,00	91,00	819,00	1.092,03	-273,03
OUTUBRO	91,00	0,00	91,00	910,00	1.092,03	-182,03
NOVEMBRO	91,00	0,00	91,00	1.001,00	1.092,03	-91,03
DEZEMBRO	91,03	0,00	91,03	1.092,03	1.092,03	0,00
Despesa: 85 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.920,25
Natureza: 3390 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					**Total Realizado:**	4.802,17
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	6.118,08
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	910,02	1.867,02	-957,00	910,02	1.867,02	-957,00

FEVEREIRO	910,02	430,13	479,89	1.820,04	2.297,15	-477,11
MARÇO	910,02	140,00	770,02	2.730,06	2.437,15	292,91
ABRIL	910,02	1.216,76	-306,74	3.640,08	3.653,91	-13,83
MAIO	910,02	242,00	668,02	4.550,10	3.895,91	654,19
JUNHO	910,02	735,03	174,99	5.460,12	4.630,94	829,18
JULHO	910,02	171,23	738,79	6.370,14	4.802,17	1.567,97
AGOSTO	910,02	0,00	910,02	7.280,16	4.802,17	2.477,99
SETEMBRO	910,02	0,00	910,02	8.190,18	4.802,17	3.388,01
OUTUBRO	910,02	0,00	910,02	9.100,20	4.802,17	4.298,03
NOVEMBRO	910,02	0,00	910,02	10.010,22	4.802,17	5.208,05
DEZEMBRO	910,03	0,00	910,03	10.920,25	4.802,17	6.118,08
Despesa: 86 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.460,13
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	5.460,13
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	455,01	0,00	455,01	455,01	0,00	455,01
FEVEREIRO	455,01	0,00	455,01	910,02	0,00	910,02
MARÇO	455,01	0,00	455,01	1.365,03	0,00	1.365,03
ABRIL	455,01	0,00	455,01	1.820,04	0,00	1.820,04
MAIO	455,01	0,00	455,01	2.275,05	0,00	2.275,05
JUNHO	455,01	0,00	455,01	2.730,06	0,00	2.730,06
JULHO	455,01	0,00	455,01	3.185,07	0,00	3.185,07
AGOSTO	455,01	0,00	455,01	3.640,08	0,00	3.640,08
SETEMBRO	455,01	0,00	455,01	4.095,09	0,00	4.095,09
OUTUBRO	455,01	0,00	455,01	4.550,10	0,00	4.550,10
NOVEMBRO	455,01	0,00	455,01	5.005,11	0,00	5.005,11
DEZEMBRO	455,02	0,00	455,02	5.460,13	0,00	5.460,13
Despesa: 86 | Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.380,37
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	16.380,37
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.365,03	0,00	1.365,03	1.365,03	0,00	1.365,03
FEVEREIRO	1.365,03	0,00	1.365,03	2.730,06	0,00	2.730,06
MARÇO	1.365,03	0,00	1.365,03	4.095,09	0,00	4.095,09
ABRIL	1.365,03	0,00	1.365,03	5.460,12	0,00	5.460,12
MAIO	1.365,03	0,00	1.365,03	6.825,15	0,00	6.825,15
JUNHO	1.365,03	0,00	1.365,03	8.190,18	0,00	8.190,18
JULHO	1.365,03	0,00	1.365,03	9.555,21	0,00	9.555,21
AGOSTO	1.365,03	0,00	1.365,03	10.920,24	0,00	10.920,24
SETEMBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	12.285,27	0,00	12.285,27
OUTUBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	13.650,30	0,00	13.650,30
NOVEMBRO	1.365,03	0,00	1.365,03	15.015,33	0,00	15.015,33
DEZEMBRO	1.365,04	0,00	1.365,04	16.380,37	0,00	16.380,37
Despesa: 87 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.092,03
Natureza: 4490 SENTENÇAS JUDICIAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	1.092,03
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	91,00	0,00	91,00	91,00	0,00	91,00
FEVEREIRO	91,00	0,00	91,00	182,00	0,00	182,00
MARÇO	91,00	0,00	91,00	273,00	0,00	273,00
ABRIL	91,00	0,00	91,00	364,00	0,00	364,00
MAIO	91,00	0,00	91,00	455,00	0,00	455,00
JUNHO	91,00	0,00	91,00	546,00	0,00	546,00
JULHO	91,00	0,00	91,00	637,00	0,00	637,00
AGOSTO	91,00	0,00	91,00	728,00	0,00	728,00
SETEMBRO	91,00	0,00	91,00	819,00	0,00	819,00
OUTUBRO	91,00	0,00	91,00	910,00	0,00	910,00
NOVEMBRO	91,00	0,00	91,00	1.001,00	0,00	1.001,00
DEZEMBRO	91,03	0,00	91,03	1.092,03	0,00	1.092,03
Despesa: 88 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 3290 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					**Total Realizado:**	124.728,68
Ação: 0001 SERVIÇOS DA DIVIDA PUBLICA					**Diferença:**	75.271,32
Programa: 16 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	14.734,59	1.932,07	16.666,66	14.734,59	1.932,07
FEVEREIRO	16.666,66	18.459,32	-1.792,66	33.333,32	33.193,91	139,41
MARÇO	16.666,66	15.896,31	770,35	49.999,98	49.090,22	909,76
ABRIL	16.666,66	25.123,39	-8.456,73	66.666,64	74.213,61	-7.546,97
MAIO	16.666,66	26.336,25	-9.669,59	83.333,30	100.549,86	-17.216,56
JUNHO	16.666,66	24.178,82	-7.512,16	99.999,96	124.728,68	-24.728,72
JULHO	16.666,66	0,00	16.666,66	116.666,62	124.728,68	-8.062,06
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	124.728,68	8.604,60
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	124.728,68	25.271,26
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	124.728,68	41.937,92
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	124.728,68	58.604,58
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	124.728,68	75.271,32
Despesa: 89 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	600.000,00
Natureza: 4690 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					**Total Realizado:**	296.749,68
Ação: 0001 SERVIÇOS DA DIVIDA PUBLICA					**Diferença:**	303.250,32
Programa: 16 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	50.000,00	74.639,16	-24.639,16	50.000,00	74.639,16	-24.639,16
FEVEREIRO	50.000,00	73.307,59	-23.307,59	100.000,00	147.946,75	-47.946,75
MARÇO	50.000,00	39.774,33	10.225,67	150.000,00	187.721,08	-37.721,08
ABRIL	50.000,00	36.118,65	13.881,35	200.000,00	223.839,73	-23.839,73
MAIO	50.000,00	35.891,34	14.108,66	250.000,00	259.731,07	-9.731,07
JUNHO	50.000,00	37.018,61	12.981,39	300.000,00	296.749,68	3.250,32
JULHO	50.000,00	0,00	50.000,00	350.000,00	296.749,68	53.250,32
AGOSTO	50.000,00	0,00	50.000,00	400.000,00	296.749,68	103.250,32
SETEMBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	450.000,00	296.749,68	153.250,32
OUTUBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	500.000,00	296.749,68	203.250,32
NOVEMBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	550.000,00	296.749,68	253.250,32
DEZEMBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	600.000,00	296.749,68	303.250,32
Despesa: 90 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	270.540,20
Natureza: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1019 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS OU COLETIVAS					**Diferença:**	270.540,20
Programa: 16 ENCARGOS ESPECIAIS						

Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Subfunção: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	22.545,01	0,00	22.545,01	22.545,01	0,00	22.545,01
FEVEREIRO	22.545,01	0,00	22.545,01	45.090,02	0,00	45.090,02
MARÇO	22.545,01	0,00	22.545,01	67.635,03	0,00	67.635,03
ABRIL	22.545,01	0,00	22.545,01	90.180,04	0,00	90.180,04
MAIO	22.545,01	0,00	22.545,01	112.725,05	0,00	112.725,05
JUNHO	22.545,01	0,00	22.545,01	135.270,06	0,00	135.270,06
JULHO	22.545,01	0,00	22.545,01	157.815,07	0,00	157.815,07
AGOSTO	22.545,01	0,00	22.545,01	180.360,08	0,00	180.360,08
SETEMBRO	22.545,01	0,00	22.545,01	202.905,09	0,00	202.905,09
OUTUBRO	22.545,01	0,00	22.545,01	225.450,10	0,00	225.450,10
NOVEMBRO	22.545,01	0,00	22.545,01	247.995,11	0,00	247.995,11
DEZEMBRO	22.545,09	0,00	22.545,09	270.540,20	0,00	270.540,20
Despesa: 91 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	270.540,20
Natureza: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1020 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS OU COLETIVAS - SAÚDE					**Diferença:**	270.540,20
Programa: 16 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Subfunção: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	22.545,01	0,00	22.545,01	22.545,01	0,00	22.545,01
FEVEREIRO	22.545,01	0,00	22.545,01	45.090,02	0,00	45.090,02
MARÇO	22.545,01	0,00	22.545,01	67.635,03	0,00	67.635,03
ABRIL	22.545,01	0,00	22.545,01	90.180,04	0,00	90.180,04
MAIO	22.545,01	0,00	22.545,01	112.725,05	0,00	112.725,05
JUNHO	22.545,01	0,00	22.545,01	135.270,06	0,00	135.270,06
JULHO	22.545,01	0,00	22.545,01	157.815,07	0,00	157.815,07
AGOSTO	22.545,01	0,00	22.545,01	180.360,08	0,00	180.360,08
SETEMBRO	22.545,01	0,00	22.545,01	202.905,09	0,00	202.905,09
OUTUBRO	22.545,01	0,00	22.545,01	225.450,10	0,00	225.450,10
NOVEMBRO	22.545,01	0,00	22.545,01	247.995,11	0,00	247.995,11
DEZEMBRO	22.545,09	0,00	22.545,09	270.540,20	0,00	270.540,20
Despesa: 92 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	520.619,64
Natureza: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2044 RESERVA DE CONTIGÊNCIA					**Diferença:**	520.619,64
Programa: 16 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Subfunção: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	43.384,97	0,00	43.384,97	43.384,97	0,00	43.384,97
FEVEREIRO	43.384,97	0,00	43.384,97	86.769,94	0,00	86.769,94
MARÇO	43.384,97	0,00	43.384,97	130.154,91	0,00	130.154,91
ABRIL	43.384,97	0,00	43.384,97	173.539,88	0,00	173.539,88
MAIO	43.384,97	0,00	43.384,97	216.924,85	0,00	216.924,85
JUNHO	43.384,97	0,00	43.384,97	260.309,82	0,00	260.309,82
JULHO	43.384,97	0,00	43.384,97	303.694,79	0,00	303.694,79
AGOSTO	43.384,97	0,00	43.384,97	347.079,76	0,00	347.079,76
SETEMBRO	43.384,97	0,00	43.384,97	390.464,73	0,00	390.464,73
OUTUBRO	43.384,97	0,00	43.384,97	433.849,70	0,00	433.849,70
NOVEMBRO	43.384,97	0,00	43.384,97	477.234,67	0,00	477.234,67
DEZEMBRO	43.384,97	0,00	43.384,97	520.619,64	0,00	520.619,64
Despesa: 93 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	441.882,32

Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	441.882,32
Ação: 2045 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					**Diferença:**	0,00
Programa: 16 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	36.823,52	441.882,32	-405.058,80	36.823,52	441.882,32	-405.058,80
FEVEREIRO	36.823,52	0,00	36.823,52	73.647,04	441.882,32	-368.235,28
MARÇO	36.823,52	0,00	36.823,52	110.470,56	441.882,32	-331.411,76
ABRIL	36.823,52	0,00	36.823,52	147.294,08	441.882,32	-294.588,24
MAIO	36.823,52	0,00	36.823,52	184.117,60	441.882,32	-257.764,72
JUNHO	36.823,52	0,00	36.823,52	220.941,12	441.882,32	-220.941,20
JULHO	36.823,52	0,00	36.823,52	257.764,64	441.882,32	-184.117,68
AGOSTO	36.823,52	0,00	36.823,52	294.588,16	441.882,32	-147.294,16
SETEMBRO	36.823,52	0,00	36.823,52	331.411,68	441.882,32	-110.470,64
OUTUBRO	36.823,52	0,00	36.823,52	368.235,20	441.882,32	-73.647,12
NOVEMBRO	36.823,52	0,00	36.823,52	405.058,72	441.882,32	-36.823,60
DEZEMBRO	36.823,60	0,00	36.823,60	441.882,32	441.882,32	0,00
Despesa: 93 | Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	7.665,31
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	7.665,31
Ação: 2045 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					**Diferença:**	0,00
Programa: 16 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	638,77	7.665,31	-7.026,54	638,77	7.665,31	-7.026,54
FEVEREIRO	638,77	0,00	638,77	1.277,54	7.665,31	-6.387,77
MARÇO	638,77	0,00	638,77	1.916,31	7.665,31	-5.749,00
ABRIL	638,77	0,00	638,77	2.555,08	7.665,31	-5.110,23
MAIO	638,77	0,00	638,77	3.193,85	7.665,31	-4.471,46
JUNHO	638,77	0,00	638,77	3.832,62	7.665,31	-3.832,69
JULHO	638,77	0,00	638,77	4.471,39	7.665,31	-3.193,92
AGOSTO	638,77	0,00	638,77	5.110,16	7.665,31	-2.555,15
SETEMBRO	638,77	0,00	638,77	5.748,93	7.665,31	-1.916,38
OUTUBRO	638,77	0,00	638,77	6.387,70	7.665,31	-1.277,61
NOVEMBRO	638,77	0,00	638,77	7.026,47	7.665,31	-638,84
DEZEMBRO	638,84	0,00	638,84	7.665,31	7.665,31	0,00
Despesa: 93 | Recurso: 00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.352,70
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	1.352,70
Ação: 2045 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					**Diferença:**	0,00
Programa: 16 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	112,72	1.352,70	-1.239,98	112,72	1.352,70	-1.239,98
FEVEREIRO	112,72	0,00	112,72	225,44	1.352,70	-1.127,26
MARÇO	112,72	0,00	112,72	338,16	1.352,70	-1.014,54
ABRIL	112,72	0,00	112,72	450,88	1.352,70	-901,82
MAIO	112,72	0,00	112,72	563,60	1.352,70	-789,10
JUNHO	112,72	0,00	112,72	676,32	1.352,70	-676,38
JULHO	112,72	0,00	112,72	789,04	1.352,70	-563,66
AGOSTO	112,72	0,00	112,72	901,76	1.352,70	-450,94
SETEMBRO	112,72	0,00	112,72	1.014,48	1.352,70	-338,22
OUTUBRO	112,72	0,00	112,72	1.127,20	1.352,70	-225,50
NOVEMBRO	112,72	0,00	112,72	1.239,92	1.352,70	-112,78

DEZEMBRO	112,78	0,00	112,78	1.352,70	1.352,70	0,00
Despesa: 94 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	108.777,48
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	93.827,32
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	14.950,16
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.064,79	13.135,69	-4.070,90	9.064,79	13.135,69	-4.070,90
FEVEREIRO	9.064,79	13.461,34	-4.396,55	18.129,58	26.597,03	-8.467,45
MARÇO	9.064,79	14.954,39	-5.889,60	27.194,37	41.551,42	-14.357,05
ABRIL	9.064,79	15.070,62	-6.005,83	36.259,16	56.622,04	-20.362,88
MAIO	9.064,79	14.824,23	-5.759,44	45.323,95	71.446,27	-26.122,32
JUNHO	9.064,79	15.519,39	-6.454,60	54.388,74	86.965,66	-32.576,92
JULHO	9.064,79	6.861,66	2.203,13	63.453,53	93.827,32	-30.373,79
AGOSTO	9.064,79	0,00	9.064,79	72.518,32	93.827,32	-21.309,00
SETEMBRO	9.064,79	0,00	9.064,79	81.583,11	93.827,32	-12.244,21
OUTUBRO	9.064,79	0,00	9.064,79	90.647,90	93.827,32	-3.179,42
NOVEMBRO	9.064,79	0,00	9.064,79	99.712,69	93.827,32	5.885,37
DEZEMBRO	9.064,79	0,00	9.064,79	108.777,48	93.827,32	14.950,16
Despesa: 95 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	22.360,28
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	21.878,67
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	481,61
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.863,35	2.816,21	-952,86	1.863,35	2.816,21	-952,86
FEVEREIRO	1.863,35	3.692,01	-1.828,66	3.726,70	6.508,22	-2.781,52
MARÇO	1.863,35	3.774,54	-1.911,19	5.590,05	10.282,76	-4.692,71
ABRIL	1.863,35	3.883,25	-2.019,90	7.453,40	14.166,01	-6.712,61
MAIO	1.863,35	3.799,68	-1.936,33	9.316,75	17.965,69	-8.648,94
JUNHO	1.863,35	3.912,98	-2.049,63	11.180,10	21.878,67	-10.698,57
JULHO	1.863,35	0,00	1.863,35	13.043,45	21.878,67	-8.835,22
AGOSTO	1.863,35	0,00	1.863,35	14.906,80	21.878,67	-6.971,87
SETEMBRO	1.863,35	0,00	1.863,35	16.770,15	21.878,67	-5.108,52
OUTUBRO	1.863,35	0,00	1.863,35	18.633,50	21.878,67	-3.245,17
NOVEMBRO	1.863,35	0,00	1.863,35	20.496,85	21.878,67	-1.381,82
DEZEMBRO	1.863,43	0,00	1.863,43	22.360,28	21.878,67	481,61
Despesa: 96 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	181.846,29
Natureza: 3190 SENTENÇAS JUDICIAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	181.846,29
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	15.153,85	0,00	15.153,85	15.153,85	0,00	15.153,85
FEVEREIRO	15.153,85	0,00	15.153,85	30.307,70	0,00	30.307,70
MARÇO	15.153,85	0,00	15.153,85	45.461,55	0,00	45.461,55
ABRIL	15.153,85	0,00	15.153,85	60.615,40	0,00	60.615,40
MAIO	15.153,85	0,00	15.153,85	75.769,25	0,00	75.769,25
JUNHO	15.153,85	0,00	15.153,85	90.923,10	0,00	90.923,10
JULHO	15.153,85	0,00	15.153,85	106.076,95	0,00	106.076,95
AGOSTO	15.153,85	0,00	15.153,85	121.230,80	0,00	121.230,80

SETEMBRO	15.153,85	0,00	15.153,85	136.384,65	0,00	136.384,65
OUTUBRO	15.153,85	0,00	15.153,85	151.538,50	0,00	151.538,50
NOVEMBRO	15.153,85	0,00	15.153,85	166.692,35	0,00	166.692,35
DEZEMBRO	15.153,94	0,00	15.153,94	181.846,29	0,00	181.846,29
Despesa: 97 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	926,62
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	547,92
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	378,70
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	77,21	0,00	77,21	77,21	0,00	77,21
FEVEREIRO	77,21	0,00	77,21	154,42	0,00	154,42
MARÇO	77,21	547,92	-470,71	231,63	547,92	-316,29
ABRIL	77,21	0,00	77,21	308,84	547,92	-239,08
MAIO	77,21	0,00	77,21	386,05	547,92	-161,87
JUNHO	77,21	0,00	77,21	463,26	547,92	-84,66
JULHO	77,21	0,00	77,21	540,47	547,92	-7,45
AGOSTO	77,21	0,00	77,21	617,68	547,92	69,76
SETEMBRO	77,21	0,00	77,21	694,89	547,92	146,97
OUTUBRO	77,21	0,00	77,21	772,10	547,92	224,18
NOVEMBRO	77,21	0,00	77,21	849,31	547,92	301,39
DEZEMBRO	77,31	0,00	77,31	926,62	547,92	378,70
Despesa: 98 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.354,39
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	3.354,39
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	279,53	0,00	279,53	279,53	0,00	279,53
FEVEREIRO	279,53	0,00	279,53	559,06	0,00	559,06
MARÇO	279,53	0,00	279,53	838,59	0,00	838,59
ABRIL	279,53	0,00	279,53	1.118,12	0,00	1.118,12
MAIO	279,53	0,00	279,53	1.397,65	0,00	1.397,65
JUNHO	279,53	0,00	279,53	1.677,18	0,00	1.677,18
JULHO	279,53	0,00	279,53	1.956,71	0,00	1.956,71
AGOSTO	279,53	0,00	279,53	2.236,24	0,00	2.236,24
SETEMBRO	279,53	0,00	279,53	2.515,77	0,00	2.515,77
OUTUBRO	279,53	0,00	279,53	2.795,30	0,00	2.795,30
NOVEMBRO	279,53	0,00	279,53	3.074,83	0,00	3.074,83
DEZEMBRO	279,56	0,00	279,56	3.354,39	0,00	3.354,39
Despesa: 99 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.172,02
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	2.172,02
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	181,00	0,00	181,00	181,00	0,00	181,00
FEVEREIRO	181,00	0,00	181,00	362,00	0,00	362,00
MARÇO	181,00	0,00	181,00	543,00	0,00	543,00
ABRIL	181,00	0,00	181,00	724,00	0,00	724,00
MAIO	181,00	0,00	181,00	905,00	0,00	905,00

JUNHO	181,00	0,00	181,00	1.086,00	0,00	1.086,00
JULHO	181,00	0,00	181,00	1.267,00	0,00	1.267,00
AGOSTO	181,00	0,00	181,00	1.448,00	0,00	1.448,00
SETEMBRO	181,00	0,00	181,00	1.629,00	0,00	1.629,00
OUTUBRO	181,00	0,00	181,00	1.810,00	0,00	1.810,00
NOVEMBRO	181,00	0,00	181,00	1.991,00	0,00	1.991,00
DEZEMBRO	181,02	0,00	181,02	2.172,02	0,00	2.172,02
FELIPE JOLY DA CRUZ	***LETICIA LESOSKI***		***WAGNER LUIZ BLEY BONATO***			
090.870.899-88	066.504.979-08		082.059.919-01			
Contador	Controladora Interna		Secretário			
SEBASTIAO ALGACIR DALPRA						
660.883.729-15						
Prefeito						

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:C431B279

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 3º BIMESTRE

CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA											
CONSÓRCIO PÚBLICO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	(d/totald)%		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	1.033.300,40	1.233.300,40	305.535,83	705.037,24	100,00	528.263,16	347.345,52	620.107,40	100,00	613.193,00	
GESTÃO AMBIENTAL	1.033.300,40	1.233.300,40	305.535,83	705.037,24	100,00	528.263,16	347.345,52	620.107,40	100,00	613.193,00	
Administração Geral	1.033.300,40	1.233.300,40	305.535,83	705.037,24	100,00	528.263,16	347.345,52	620.107,40	100,00	613.193,00	
TOTAL	1.033.300,40	1.233.300,40	305.535,83	705.037,24	100,00	528.263,16	347.345,52	620.107,40	100,00	613.193,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA, emitido em 09/jul/2026 as 09h e 32m.											

Publicado por:
Lays Adas Bughi Santana
Código Identificador:2FDD0111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2844.2026- METAS ANUAIS

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA												
Estado do PR												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
Exercício: 2027												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4°, § 1°)									R$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	**2027**				**2028**				**2029**			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB) x 100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB) x 100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/PIB) x 100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	260.000.000,00	260.000.000,00	31,15	0,00	286.000.009,00	286.000.009,00	32,32	0,00	305.000.000,00	305.000.000,00	32,52	0,00
Receitas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (I)	258.987.040,00	258.987.040,00	31,03	0,00	284.946.521,60	284.946.521,60	32,20	0,00	303.904.382,46	303.904.382,46	32,40	0,00

Receitas Primárias Correntes	258.687.040,00	258.687.040,00	30,99	0,00	284.646.521,60	284.646.521,60	32,17	0,00	303.604.382,46	303.604.382,46	32,37	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	136.075.584,18	136.075.584,18	16,30	0,00	153.144.561,55	153.144.561,55	17,31	0,00	164.194.300,72	164.194.300,72	17,51	0,00
Transferências Correntes	110.384.661,82	110.384.661,82	13,23	0,00	117.353.828,29	117.353.828,29	13,26	0,00	125.123.381,42	125.123.381,42	13,34	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	12.226.794,00	12.226.794,00	1,46	0,00	14.148.131,76	14.148.131,76	1,60	0,00	14.286.700,32	14.286.700,32	1,52	0,00
Receitas Primárias de Capital	300.000,00	300.000,00	0,04	0,00	300.000,00	300.000,00	0,03	0,00	300.000,00	300.000,00	0,03	0,00
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	249.220.000,00	249.220.000,00	29,86	0,00	239.914.433,40	239.914.433,40	27,11	0,00	249.511.010,38	249.511.010,38	26,60	0,00
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (II)	233.945.812,84	233.945.812,84	28,03	0,00	224.029.278,75	224.029.278,75	25,32	0,00	232.990.449,59	232.990.449,59	24,84	0,00
Despesas Primárias Correntes	213.284.485,59	213.284.485,59	25,55	0,00	214.570.687,83	214.570.687,83	24,25	0,00	223.153.514,91	223.153.514,91	23,79	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	104.401.782,86	104.401.782,86	12,51	0,00	107.739.281,37	107.739.281,37	12,17	0,00	112.048.852,53	112.048.852,53	11,95	0,00
Outras Despesas Correntes	108.882.702,73	108.882.702,73	13,05	0,00	106.831.406,46	106.831.406,46	12,07	0,00	111.104.662,38	111.104.662,38	11,85	0,00
Despesa Primária de Capital	20.661.327,25	20.661.327,25	2,48	0,00	9.458.590,92	9.458.590,92	1,07	0,00	9.836.934,68	9.836.934,68	1,05	0,00
Pagamento de Restos a pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (Com Fontes RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha (V) = (I-II)	25.041.227,16	0,00	3,00	0,00	60.917.242,85	0,00	6,88	0,00	70.913.932,87	0,00	7,56	0,00
Resultado Primário (Com RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III-IV)	25.041.227,16	0,00	3,00	0,00	60.917.242,85	0,00	6,88	0,00	70.913.932,87	0,00	7,56	0,00
Juros e Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VARIÁVEIS	**2027**	**2028**	**2029**
Taxa de Câmbio	5,75	5,80	5,90
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	5,00	4,80	4,50
Projeção do PIB do Estado	860.000.000.000,00	915.000.000.000,00	975.000.000.000,00
PIB real (crescimento % anual)	2,44	2,59	2,56
PARÂMETROS	**2027**	**2028**	**2029**
RCL - Receita Corrente Líquida	0,00	0,00	0,00
PIB - Produto Interno Bruto	834.615.000,00	884.934.000,00	937.836.000,00

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9F7DD9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2843.2026- PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

PR

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Sec. Responsável: 01 - PODER LEGISLATIVO

Tipo Classificação: 1 - Apoio Administrativo

Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL

01. Programa: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Fortalecer o Poder Legislativo Municipal mediante o exercício das funções legislativa, fiscalizatória, administrativa e institucional, promovendo a melhoria contínua da gestão pública, a modernização administrativa, a transformação digital, a governança, a transparência pública, o controle interno, a participação cidadã, a preservação da memória institucional, a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento do PROLEGIS, a valorização dos agentes políticos e servidores, a inovação na gestão legislativa, o aperfeiçoamento da infraestrutura física e tecnológica e a execução do Planejamento Estratégico Institucional, assegurando condições adequadas para o pleno desempenho das competências constitucionais da Câmara Municipal.

02. Objetivo: Descrição: O Programa será executado mediante ações voltadas ao fortalecimento institucional do Poder Legislativo, à modernização dos processos legislativos e administrativos, à governança pública, à gestão documental, à preservação da memória institucional, à transparência pública, ao controle interno, à inovação tecnológica, à qualificação permanente de agentes políticos e servidores, à ampliação da infraestrutura administrativa e tecnológica, à chamamento de aprovados em concurso público, à melhoria dos serviços prestados à sociedade e ao cumprimento das ações previstas no Planejamento Estratégico Institucional.

03. Público Alvo: População em Geral

04. Natureza: [x] Continua [ ] Temporária		**05. Início Previsto: (mm/aaaa)** 1/2026		**06. Término Previsto: (mm/aaaa)** 12/2029		
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
5 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
6 - OBRAS DO PODER LEGISLATIVO	Metros Quadrados	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1150	Metros Quadrados	O	200,00	100.000,00	200,00	104.000,00	200,00	108.160,00	200,00	112.486,40	800,00	424.646,40
Descrição	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO											
Produto	Obra Contruída/Ampliada											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2001	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	8.930.000,00	1,00	10.676.000,00	1,00	11.317.000,00	1,00	11.887.513,60	4,00	42.810.513,60
Descrição	GESTAO DA CAMARA DE VEREADORES											
Produto	Apoio Administrativo											

01 PODER LEGISLATIVO	**TOTAL**
001 CAMARA MUNICIPAL	**43.235.160,00**

Sec. Responsável: 02 - PODER EXECUTIVO
Tipo Classificação: 1 - Apoio Administrativo
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO
01. Programa: 0002 SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR - ACOES DO GABINETE DO PREFEITO
02. Objetivo: GESTAO, SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR - GESTAO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL
03. Público Alvo: População em Geral

04. Natureza: [x] Continua [ ] Temporária		**05. Início Previsto: (mm/aaaa)** 1/2026		**06. Término Previsto: (mm/aaaa)** 12/2029		
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
19 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FOLHA DE PAGAMENTO	Pessoas	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
3 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2002	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	1.898.000,00	1,00	1.973.920,00	1,00	2.052.876,80	1,00	2.134.991,87	4,00	8.059.788,67
Descrição	GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO											
Produto	Apoio Administrativo											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2003	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	30.000,00	1,00	31.200,00	1,00	32.448,00	1,00	33.745,90	4,00	127.393,90
Descrição	GERENCIAMENTO DAS ACOES DO CONTROLE INTERNO											
Produto	Apoio Administrativo											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2004	Pessoas	O	1.250,00	34.083.000,00	1.250,00	35.446.320,00	1.250,00	36.864.172,80	1.250,00	38.338.739,73	5.000,00	144.732.232,53
Descrição	GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS											
Produto	Servidores Atendidos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2005	Pessoas	O	30.000,00	756.100,00	30.000,00	807.144,00	30.000,00	817.797,76	30.000,00	850.509,67	120.000,00	3.231.551,43
Descrição	GERENCIAMENTO DAS ACOES DA COMUNICACAO SOCIAL											
Produto	Contribuintes Atendidos											

02 PODER EXECUTIVO	**TOTAL**
001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO	**156.150.966,53**

Sec. Responsável: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INOVACAO E TECNOLOGIA
Tipo Classificação: 1 - Apoio Administrativo
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INOVACAO E TECNOLOGIA
Unidade: 001 DIRETORIA GERAL
01. Programa: 0003 APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENCAO GERAL
02. Objetivo: Oferecer suporte as atividades da prefeitura no âmbito administrativo
03. Público Alvo:

04. Natureza: [x] Continua [ ] Temporária		**05. Início Previsto: (mm/aaaa)** 1/2026		**06. Término Previsto: (mm/aaaa)** 12/2029		
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

13 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMADIT	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
14 - OBRAS EM GERAL	Metros Quadrados	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1002	Metros Quadrados	O	500,00	150.000,00	500,00	156.000,00	500,00	462.240,00	500,00	468.729,60	2.000,00	1.236.969,60
Descrição	CONSTRUCAO, REFORMA, REVITALIZACAO E AMPLIACAO DAS EDIFICACOES MUNICIPAIS											
Produto	Edificação Construída											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2007	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	5.186.600,00	1,00	5.393.544,00	1,00	5.609.285,76	1,00	5.833.657,19	4,00	22.023.086,95
Descrição	GESTAO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL											
Produto	Apoio Administrativo											

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INOVACAO E TECNOLOGIA	**TOTAL**
001 DIRETORIA GERAL	**23.260.056,55**

Sec. Responsável: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INOVACAO E TECNOLOGIA
Tipo Classificação: 2 - Finalístico
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INOVACAO E TECNOLOGIA
Unidade: 002 FUNDO DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS
01. Programa: 0036 GESTAO FUNREBOM - SEGURANCA PUBLICA E DEFESA CIVIL
02. Objetivo: REALIZAR AS ATIVIDADES DE GUARDA VIDAS, COMBATE A INCENDIO E ATENDIMENTO AS CATASTROFES NATURAIS
03. Público Alvo: População em Geral

04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
15 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
16 - OBRAS EM GERAL	Metros Quadrados	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1051	Metros Quadrados	O	200,00	120.000,00	200,00	124.800,00	200,00	129.792,00	200,00	134.983,68	800,00	509.575,68
Descrição	REFORMA, ADEQUACAO E AMPLIACAO DAS INSTALACOES DO QUARTEL											
Produto	Obra Contruída/Ampliada											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2085	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	780.000,00	1,00	875.200,00	1,00	970.208,00	1,00	1.065.016,32	4,00	3.690.424,32
Descrição	GESTAO DOS RECURSOS DO FUNREBOM											
Produto	Apoio Administrativo											

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INOVACAO E TECNOLOGIA	**TOTAL**
002 FUNDO DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS	**4.200.000,00**

Sec. Responsável: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E ORCAMENTO
Tipo Classificação: 1 - Apoio Administrativo
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E ORCAMENTO
Unidade: 001 DIRETORIA GERAL
01. Programa: 0004 ADMINISTRACAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA
02. Objetivo: SUPORTE AS ATIVIDADES FINANCEIRAS E ORCAMENTARIAS DO MUNICIPIO
03. Público Alvo: População em Geral

04. Natureza: [x] Continua [ ] Temporária	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)** 1/2026	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)** 12/2029

07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
17 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SMFO	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2008	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	905.000,00	1,00	941.200,00	1,00	978.848,00	1,00	1.018.001,92	4,00	3.843.049,92
Descrição	GESTAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA											
Produto	Apoio Administrativo											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2009	Pessoas	O	1.250,00	630.000,00	1.250,00	653.000,00	1.250,00	679.500,00	1.250,00	707.040,00	5.000,00	2.669.540,00
Descrição	CONTRIBUICOES PARA FORMACAO DO PASEP											

Produto	Servidores Atendidos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2010	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	910.000,00	1,00	946.400,00	1,00	984.256,00	1,00	1.023.626,24	4,00	3.864.282,24
Descrição	GESTAO DE DIVIDAS CONTRATUAIS											
Produto	Apoio Administrativo											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2071	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	225.000,00	1,00	234.000,00	1,00	243.360,00	1,00	253.094,40	4,00	955.454,40
Descrição	GESTAO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS											
Produto	Apoio Administrativo											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2072	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	2.900.000,00	1,00	3.016.000,00	1,00	3.136.640,00	1,00	3.262.105,60	4,00	12.314.745,60
Descrição	CONTRATO FINISA											

Produto	Apoio Administrativo											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2081	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	275.000,00	1,00	286.000,00	1,00	297.440,00	1,00	309.337,60	4,00	1.167.777,60
Descrição	PARCELAMENTO PASEP											
Produto	Apoio Administrativo											

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E ORCAMENTO	**TOTAL**
001 DIRETORIA GERAL	**24.814.849,76**

Sec. Responsável: 05 - PROCURADORIA GERAL
Tipo Classificação: 1 - Apoio Administrativo
Órgão: 05 PROCURADORIA GERAL
Unidade: 001 DIRETORIA GERAL
01. Programa: 0005 PROCESSO JUDICIARIO
02. Objetivo: Oferecer respaldo jurídico ao Poder Executivo, executando as ações necessárias para a defesa do interesse público, efetuando o ajuizamento da dívida pública bem como a perfeita aplicação dos direitos constitucionais, da Lei Orgânica e demais dispositivos legais e judiciais ao Município
03. Público Alvo: População em Geral

04. Natureza: [x] Continua [ ] Temporária		**05. Início Previsto: (mm/aaaa)** 1/2026		**06. Término Previsto: (mm/aaaa)** 12/2029		
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
18 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PGM	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2011	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	5.000,00	1,00	5.200,00	1,00	5.408,00	1,00	5.624,32	4,00	21.232,32
Descrição	GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS											
Produto	Apoio Administrativo											

05 PROCURADORIA GERAL	**TOTAL**
001 DIRETORIA GERAL	**21.232,32**

Sec. Responsável: 05 - PROCURADORIA GERAL
Tipo Classificação: 1 - Apoio Administrativo
Órgão: 05 PROCURADORIA GERAL
Unidade: 002 FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
01. Programa: 0006 ADMINISTRACAO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
02. Objetivo: Gerenciar o fundo especial
03. Público Alvo: Servidor

04. Natureza: [x] Continua [ ] Temporária		**05. Início Previsto: (mm/aaaa)** 1/2026		**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**		
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FEPGM	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2012	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	600.000,00	1,00	624.000,00	1,00	648.960,00	1,00	674.918,40	4,00	2.547.878,40

Descrição	GESTAO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURIDICA
Produto	Apoio Administrativo

05 PROCURADORIA GERAL	**TOTAL**
002 FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	**2.547.878,40**

Sec. Responsável: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Tipo Classificação: 2 - Finalístico
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 001 DIRETORIA GERAL
01. Programa: 0007 GESTAO DO SUAS
02. Objetivo: GERENCIAMENTO DAS POLITICAS DE ASSITENCIA SOCIAL
03. Público Alvo: População em Geral

04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2 - OBRAS EM GERAL	Metros Quadrados	3.400,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00
21 - OBRAS EM GERAL	Metros Quadrados	363,00	363,00	363,00	363,00	363,00
22 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMFDS	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
23 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMFDS	Pessoas	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
24 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMFDS	Pessoas	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1041	Metros Quadrados	O	363,00	100.000,00	363,00	104.000,00	363,00	108.160,00	363,00	112.486,40	1.452,00	424.646,40
Descrição	REFORMA, ADEQUACAO, AMPLIACAO DOS PREDIOS PROPRIOS											
Produto	Edificação Construída											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1067	Metros Quadrados	O	3.400,00	50.000,00	0,00	52.000,00	0,00	54.080,00	0,00	56.243,20	3.400,00	212.323,20
Descrição	PROJETO BARRACAO INDUSTRIAL I											
Produto	Obra Contruída/Ampliada											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2013	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	286.000,00	1,00	297.440,00	1,00	309.337,60	1,00	321.711,10	4,00	1.214.488,70
Descrição	GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL											
Produto	Apoio Administrativo											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2014	Pessoas	O	15,00	5.000,00	15,00	5.200,00	15,00	5.408,00	15,00	5.624,30	60,00	21.232,30
Descrição	MANUTENCAO DOS CONSELHOS											

Produto	Contribuintes Atendidos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2015	Pessoas	O	5,00	435.100,00	5,00	452.504,00	5,00	470.604,16	5,00	489.428,31	20,00	1.847.636,47
Descrição	GESTAO DO CONSELHO TUTELAR											
Produto	Servidores Atendidos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2075	Pessoas	O	20,00	251.000,00	20,00	261.040,00	20,00	271.481,60	20,00	282.340,86	80,00	1.065.862,46
Descrição	GESTAO DO PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSAO ASSISTENCIAL											
Produto	Pessoas Atendidas											

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**TOTAL**
001 DIRETORIA GERAL	**4.786.189,53**

Sec. Responsável: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Tipo Classificação: 2 - Finalístico
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 002 FUNDO MUN DOS DTOS DA CCA E ADOLESCENTE
01. Programa: 0008 GESTAO DE POLITICAS PARA A CRIANCA E O ADOLESCENTE
02. Objetivo: GERENCIAR A PROTEÇÃO E O AMPARO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
03. Público Alvo: Criança

04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	Unid. de Medida	08. Medida Inicial	2026	2027	2028	2029
25 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMFDS	Pessoas	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
26 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMFDS	Unidade	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
5010	Outras Unidades e Medidas	O	5,00	51.000,00	5,00	53.040,00	5,00	55.161,60	5,00	57.368,06	20,00	216.569,66
Descrição	EQUIP. E INFRAESTRUTURA P/ POLITICAS DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE											
Produto	Outros Produtos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
6010	Pessoas	O	50,00	64.000,00	50,00	66.560,00	50,00	69.222,40	50,00	71.991,30	200,00	271.773,70
Descrição	GESTAO DE POLITICAS PARA A CRIANCA E O ADOLESCENTE											
Produto	Adolescentes Atendidos											
6010	Pessoas	O	50,00	358.000,00	50,00	372.320,00	50,00	387.212,80	50,00	402.701,30	200,00	1.520.234,10
Descrição	GESTAO DE POLITICAS PARA A CRIANCA E O ADOLESCENTE											
Produto	Adolescentes Atendidos											
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						**TOTAL**						
002 FUNDO MUN DOS DTOS DA CCA E ADOLESCENTE						**2.008.577,46**						

Sec. Responsável: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Tipo Classificação: 2 - Finalístico
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
01. Programa: 0009 GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS EM ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ATENDIMENTO NORMAS NOBS/SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA
02. Objetivo:
SOCIAL
03. Público Alvo:

04. Natureza:	05. Início Previsto: (mm/aaaa)	06. Término Previsto: (mm/aaaa)
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	Unid. de Medida	08. Medida Inicial	2026	2027	2028	2029
27 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMFDS	Pessoas	302,00	302,00	302,00	302,00	302,00
28 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMFDS	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2016	Pessoas	O	95,00	1.054.500,00	95,00	1.096.768,80	95,00	1.140.547,20	95,00	1.186.169,07	380,00	4.477.985,07
Descrição	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DE PROTECAO SOCIAL											
Produto	Pessoas Atendidas											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2017	Pessoas	O	302,00	84.700,00	302,00	88.448,00	302,00	92.117,92	302,00	94.588,68	1.208,00	359.854,60
Descrição	APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGDPBF											
Produto	Contribuintes Atendidos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2018	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	1.050,00	1,00	1.052,00	1,00	1.054,08	1,00	1.278,81	4,00	4.434,89
Descrição	APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS											
Produto	Apoio Administrativo											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2019	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	15.000,00	1,00	14.272,00	1,00	16.224,00	1,00	15.273,40	4,00	60.769,40
Descrição	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA											
Produto	Apoio Administrativo											

2019	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	54.980,00	1,00	57.179,20	1,00	58.161,60	1,00	61.845,02	4,00	232.165,82
Descrição	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA											
Produto	Apoio Administrativo											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2020	Pessoas	O	95,00	400.000,00	95,00	416.000,00	95,00	432.640,00	95,00	449.945,60	380,00	1.698.585,60
Descrição	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE											
Produto	Pessoas Atendidas											
2020	Pessoas	O	1,00	106.500,00	1,00	110.760,00	1,00	115.190,40	1,00	119.797,98	4,00	452.248,38
Descrição	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE											
Produto	Pessoas Atendidas											

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2021	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	3.000,00	1,00	3.120,00	1,00	3.244,80	1,00	4.500,55	4,00	13.865,35
Descrição	APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF E CADUNICO (3%)											
Produto	Apoio Administrativo											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2022	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	100,00	1,00	104,00	1,00	108,16	1,00	112,49	4,00	424,65
Descrição	APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS (3%)											
Produto	Apoio Administrativo											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2023	Pessoas	O	12,00	55.500,00	12,00	55.272,00	12,00	58.947,20	12,00	59.455,79	48,00	229.174,99
Descrição	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - BL MAC - FNAS											
Produto	Adolescentes Atendidos											
2023	Pessoas	O	1,00	15.000,00	1,00	15.600,00	1,00	14.599,68	1,00	16.872,97	4,00	62.072,65
Descrição	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - BL MAC - FNAS											
Produto	Adolescentes Atendidos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2074	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	150,00	1,00	156,00	1,00	162,24	1,00	168,73	4,00	636,97
Descrição	PROGRAMA BPC NA ESCOLA											
Produto	Apoio Administrativo											

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**TOTAL**
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**7.592.218,37**

Sec. Responsável: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Tipo Classificação: 2 - Finalístico					
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO					
01. Programa: 0010 GESTAO DE POLITICAS PARA O ATENDIMENTO DO IDOSO					
02. Objetivo: GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					
03. Público Alvo: Idoso					
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**			**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**	
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026				
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
29 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMFDS	Pessoas	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
30 - OBRAS EM GERAL	Metros Quadrados	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1074	Metros Quadrados	O	200,00	50.000,00	200,00	52.000,00	200,00	54.080,00	200,00	56.243,20	800,00	212.323,20
Descrição	CONSTRUCAO DE CENTRO DE CONVIVENCIA DE IDOSOS EM PRAIA DE LESTE											
Produto	Obra Contruída/Ampliada											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2024	Pessoas	O	250,00	23.000,00	250,00	23.920,00	250,00	24.876,80	250,00	25.871,87	1.000,00	97.668,67
Descrição	GESTAO DE POLITICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO											
Produto	Idosos Atendidos											
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						**TOTAL**						
004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO						**309.991,87**						

Sec. Responsável: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Tipo Classificação: 2 - Finalístico					
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Unidade: 005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER					
01. Programa: 0037 GESTAO DE POLITICAS PARA MULHERES					
02. Objetivo: Promover a proteção integral as mulheres no município					
03. Público Alvo: Mulher					
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**			**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**	
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026				
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
31 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMFDS	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2125	Pessoas	O	100,00	30.000,00	100,00	31.200,00	100,00	32.448,00	100,00	33.745,92	400,00	127.393,92
Descrição	GESTAO DE POLITICAS PARA A MULHER											
Produto	Pessoas Atendidas											
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						**TOTAL**						
005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER						**127.393,92**						

Sec. Responsável: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Tipo Classificação: 2 - Finalístico
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 006 FUNDO MUNICIPAL PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
01. Programa: 0064 PROMOÇÃO A IGUALDADE RACIAL
1- Elaborar plano municipal de promoção igualdade racial
2- Implementar iniciativas voltadas a promoção do empoderamento da juventude negra
3- Promover a capacitação de profissionais da Assistência Social sobre temas relacionados à igualdade racial e combate ao racismo
02. Objetivo: 4- Desenvolver campanhas de conscientização sobre o pertencimento da população negra
5- Realizar as Conferências Municipais de Promoção à Igualdade Racial
6- Ampliação e/ou implementação de Organismo de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (OPPIR)
03. Público Alvo: População em Geral

04. Natureza:	05. Início Previsto: (mm/aaaa)			06. Término Previsto: (mm/aaaa)		
[x] Continua [ ] Temporária	4/2026			12/2029		
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
1 - POPULAÇÃO NEGRA	Pessoas	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
0064	Outras Unidades e Medidas	O	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	3,00	0,00
Descrição	PROMOÇÃO A IGUALDADE RACIAL											
Produto	Apoio Administrativo											
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						**TOTAL**						
006 FUNDO MUNICIPAL PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL						**0,00**						

Sec. Responsável: 07 - SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Tipo Classificação: 2 - Finalístico
Órgão: 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade: 001 DIRETORIA GERAL
01. Programa: 0011 GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02. Objetivo: GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO
03. Público Alvo: População em Geral

04. Natureza:	05. Início Previsto: (mm/aaaa)				06. Término Previsto: (mm/aaaa)	
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026				12/2029	
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
32 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMTDE	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2025	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	155.000,00	1,00	161.200,00	1,00	167.648,00	1,00	174.353,92	4,00	658.201,92
Descrição	GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO											
Produto	Apoio Administrativo											
07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO						**TOTAL**						
001 DIRETORIA GERAL						**658.201,92**						

Sec. Responsável: 07 - SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Tipo Classificação: 2 - Finalístico
Órgão: 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE TURISMO
01. Programa: 0012 GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
02. Objetivo: GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO AO TURISMO SUSTENTÁVEL
03. Público Alvo: População em Geral

04. Natureza:	05. Início Previsto: (mm/aaaa)	06. Término Previsto: (mm/aaaa)
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	

07. Indicadores	Unid. de Medida	08. Medida Inicial	2026	2027	2028	2029
33 - OBRAS EM GERAL	Metros Quadrados	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
34 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMTDE	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1005	Metros Quadrados	O	200,00	1.000,00	200,00	1.040,00	200,00	1.081,60	200,00	1.124,86	800,00	4.246,46
Descrição	CONSTRUCAO DO PORTAL DA CIDADE											
Produto	Obra Contruída/Ampliada											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1006	Unidade	O	5,00	1.000,00	5,00	1.040,00	5,00	1.081,60	5,00	1.124,86	20,00	4.246,46
Descrição	CONSTRUCAO DE ESTRUTURAS TURISTICAS											
Produto	Unidades Produzidas/Adquiridas											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1007	Metros Quadrados	O	40,00	1.000,00	40,00	1.040,00	40,00	1.081,60	40,00	1.124,86	160,00	4.246,46
Descrição	REFORMA E AMPLIACAO DO TERMINAL DE EMBARQUE PARA A ILHA DO MEL											
Produto	Obra Contruída/Ampliada											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1077	Metros Quadrados	O	200,00	50.000,00	200,00	52.000,00	200,00	54.080,00	200,00	56.243,20	800,00	212.323,20
Descrição	CONSTRUCAO DE CONCHA ACUSTICA NO CENTRO DE EVENTOS											
Produto	Obra Contruída/Ampliada											

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2026	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	557.000,00	1,00	579.280,00	1,00	602.451,20	1,00	626.549,24	4,00	2.365.280,44
Descrição	GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO											
Produto	Apoio Administrativo											
07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO						**TOTAL**						
002 DEPARTAMENTO DE TURISMO						**2.590.343,02**						
Sec. Responsável: 07 - SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO												
Tipo Classificação: 2 - Finalístico												
Órgão: 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO												
Unidade: 004 DEPART DE IND E COM E REL DO TRABALHO												
01. Programa: 0014 GESTAO E DESENVOLVIMENTO EM INDUSTRIA E COMERCIO												
02. Objetivo: GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO												
03. Público Alvo: População em Geral												
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**				**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**					
[x] Continua [ ] Temporária			1/2026				12/2029					
07. Indicadores	**Unid. de Medida**		**08. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
35 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMTDE	Outras Unidades e Medidas		1,00		1,00		1,00		1,00		1,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1008	Metros Quadrados	O	50,00	20.000,00	50,00	20.800,00	50,00	21.632,00	50,00	22.497,28	200,00	84.929,28
Descrição	CONSTRUCAO DE CENTRO DE EVENTOS											
Produto	Obra Contruída/Ampliada											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2028	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	48.000,00	1,00	49.920,00	1,00	51.916,80	1,00	53.993,47	4,00	203.830,27
Descrição	GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL											
Produto	Apoio Administrativo											
07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO						**TOTAL**						
004 DEPART DE IND E COM E REL DO TRABALHO						**288.759,55**						
Sec. Responsável: 07 - SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO												
Tipo Classificação: 2 - Finalístico												
Órgão: 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO												
Unidade: 005 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO												
01. Programa: 0015 ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO												
02. Objetivo: GERENCIAMENTO DAS DELIBERAÇÕES APROVADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO												
03. Público Alvo: População em Geral												
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**				**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**					
[x] Continua [ ] Temporária			1/2026				12/2029					
07. Indicadores	**Unid. de Medida**		**08. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	

36 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUMTUR		Outras Unidades e Medidas	1,00		1,00		1,00		1,00		1,00		
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
2029	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	242.200,00	1,00	251.888,00	1,00	261.963,52	1,00	272.442,05	4,00	1.028.493,57	
Descrição	ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO												
Produto	Apoio Administrativo												
07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO						**TOTAL**							
005 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO						**1.028.493,57**							
Sec. Responsável: 08 - SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PUBLICA													
Tipo Classificação: 2 - Finalístico													
Órgão: 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PUBLICA													
Unidade: 001 DIRETORIA GERAL													
01. Programa: 0016 GESTAO DE POLITICAS DE PROTECAO E SEGURANCA - GUARDA CIVIL MUNICIPAL													
02. Objetivo: DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA PERTINENTES AO MUNICÍPIO													
03. Público Alvo: População em Geral													
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**				**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**						
[x] Continua [ ] Temporária			1/2026				12/2029						
07. Indicadores		**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		
37 - OBRAS EM GERAL		Metros Quadrados	200,00		200,00		200,00		200,00		200,00		
38 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMSP		Outras Unidades e Medidas	1,00		1,00		1,00		11,00		1,00		
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
1081	Metros Quadrados	O	200,00	30.000,00	200,00	31.200,00	200,00	32.448,00	200,00	33.745,92	800,00	127.393,92	
Descrição	CONSTRUCAO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL												
Produto	Obra Contruída/Ampliada												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
2030	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	190.000,00	1,00	197.600,00	1,00	205.504,00	1,00	213.724,16	4,00	806.828,16	
Descrição	GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL												
Produto	Apoio Administrativo												
Sec. Responsável: 08 - SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PUBLICA													
Tipo Classificação: 1 - Apoio Administrativo													
Órgão: 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PUBLICA													
Unidade: 001 DIRETORIA GERAL													
01. Programa: 0017 GESTAO DE POLITICAS DE TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA													
02. Objetivo: GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA E SUAS CONSEQUÊNCIAS													
03. Público Alvo: População em Geral													
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**				**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**						
[x] Continua [ ] Temporária			1/2026										
07. Indicadores		**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		
39 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMSP		Outras Unidades e Medidas	1,00		1,00		1,00		1,00		1,00		
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
2031	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	121.000,00	1,00	125.840,00	1,00	130.873,60	1,00	136.108,54	4,00	513.822,14	
Descrição	GERENCIAMENTO DE TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE												
Produto	Apoio Administrativo												
08 SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PUBLICA						**TOTAL**							
001 DIRETORIA GERAL						**513.822,14**							
Sec. Responsável: 08 - SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PUBLICA													
Tipo Classificação: 2 - Finalístico													
Órgão: 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PUBLICA													
Unidade: 002 FUNDO MUN DE POLITICAS SOBRE DROGAS													
01. Programa: 0018 GESTAO DE POLITICAS SOBRE DROGAS													
02. Objetivo: GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DELIBERADAS NO CONSELHO MUNICIPAL													
03. Público Alvo: População em Geral													
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**				**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**						
[x] Continua [ ] Temporária			1/2026				12/2029						
07. Indicadores		**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**		
40 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMSP		Outras Unidades e Medidas	1,00		1,00		1,00		1,00		1,00		

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2032	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	10.500,00	1,00	10.840,00	1,00	11.193,60	1,00	11.561,34	4,00	44.094,94
Descrição	GERENCIAMENTO DE POLITICAS SOBRE DROGAS											
Produto	Apoio Administrativo											
08 SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PUBLICA						**TOTAL**						
002 FUNDO MUN DE POLITICAS SOBRE DROGAS						**44.094,94**						

Sec. Responsável: 08 - SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PUBLICA
Tipo Classificação: 2 - Finalístico
Órgão: 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PUBLICA
Unidade: 003 FUNDO MUN DE ALTERNATIVAS PENAIS
01. Programa: 0019 ACOES DE ALTERNATIVA PENAL
02. Objetivo: GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DELIBERADAS NO CONSELHO MUNICIPAL
03. Público Alvo: População em Geral

04. Natureza:	05. Início Previsto: (mm/aaaa)	06. Término Previsto: (mm/aaaa)
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	Unid. de Medida	08. Medida Inicial	2026	2027	2028	2029
41 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMSP	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2033	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	10.000,00	1,00	10.400,00	1,00	10.816,00	1,00	11.248,64	4,00	42.464,64
Descrição	GERENCIAMENTO DE POLITICAS DE ALTERNATIVAS PENAIS											
Produto	Apoio Administrativo											
08 SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PUBLICA						**TOTAL**						
003 FUNDO MUN DE ALTERNATIVAS PENAIS						**42.464,64**						

Sec. Responsável: 08 - SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PUBLICA
Tipo Classificação: 1 - Apoio Administrativo
Órgão: 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PUBLICA
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE PONTAL DO PARANA
01. Programa: 0017 GESTAO DE POLITICAS DE TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
02. Objetivo: GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA E SUAS CONSEQUÊNCIAS
03. Público Alvo: População em Geral

04. Natureza:	05. Início Previsto: (mm/aaaa)	06. Término Previsto: (mm/aaaa)
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	

07. Indicadores	Unid. de Medida	08. Medida Inicial	2026	2027	2028	2029
39 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMSP	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2073	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	201.000,00	1,00	209.040,00	1,00	217.401,60	1,00	226.097,67	4,00	853.539,27
Descrição	ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE PONTAL DO PARANA											
Produto	Apoio Administrativo											
08 SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PUBLICA						**TOTAL**						
004 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE PONTAL DO PARANA						**853.539,27**						

Sec. Responsável: 09 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
Tipo Classificação: 2 - Finalístico
Órgão: 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
Unidade: 001 DIRETORIA GERAL
01. Programa: 0020 GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE
02. Objetivo: GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE PROTECAO E MONITORAMENTO AMBIENTAL
03. Público Alvo: População em Geral

04. Natureza:	05. Início Previsto: (mm/aaaa)	06. Término Previsto: (mm/aaaa)
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	Unid. de Medida	08. Medida Inicial	2026	2027	2028	2029
2 - OBRAS EM GERAL	Metros Quadrados	3.400,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00
42 - OBRAS EM GERAL	Metros Lineares	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
43 - OBRAS EM GERAL	Metros Quadrados	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
44 - OBRAS EM GERAL	Metros Lineares	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
45 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMMAAP	Unidade	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
46 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA	Outras Unidades e	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

SMMAAP		Medidas											
59 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUN DE MEIO AMBIENTE		Outras Unidades e Medidas	1,00		1,00		1,00		1,00		1,00		
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
1010	Metros Quadrados	O	2.000,00	100.000,00	2.000,00	104.000,00	2.000,00	108.160,00	2.000,00	112.486,40	8.000,00	424.646,40	
Descrição	CONSTRUCAO, REVITALIZACAO E ADEQUACAO DOS CEMITERIOS MUNICIPAIS												
Produto	Obra Contruída/Ampliada												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
1070	Unidade	O	1,00	5.000,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	5.000,00	
Descrição	SISTEMA DE GERACAO FOTOVOLTAICA-ITAIPU BINACIONAL-PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA												
Produto	Unidades Produzidas/Adquiridas												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
1071	Metros Lineares	O	9.000,00	20.000,00	9.000,00	20.800,00	9.000,00	21.632,00	9.000,00	22.497,28	36.000,0 0	84.929,28	
Descrição	PROJETO DE DRENAGEM URBANA/LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE CANAIS												
Produto	Galerias de Águas Pluviais												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
2034	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	672.000,00	1,00	698.880,00	1,00	726.835,20	1,00	755.908,61	4,00	2.853.623,81	
Descrição	GERENCIAMENTO AMBIENTAL												
Produto	Apoio Administrativo												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
2124	Unidade	O	1,00	40.000,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	4,00	40.000,00	
Descrição	ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - EQUIPAMENTOS E SERVICOS												
Produto	Unidades Produzidas/Adquiridas												

Sec. Responsável: 09 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA						
Tipo Classificação: 2 - Finalístico						
Órgão: 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA						
Unidade: 001 DIRETORIA GERAL						
01. Programa: 0021 EDUCACAO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE						
02. Objetivo: GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE EDUCACAO AMBIENTAL E PROMOCAO DE VALORES SOBRE PRESERVACAO E SUSTENTABILIDADE						
03. Público Alvo: População em Geral						
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**				**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**	
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026				12/2029	
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
47 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMMAAP	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2035	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	71.000,00	1,00	73.840,00	1,00	76.793,60	1,00	79.865,34	4,00	301.498,94
Descrição CONSCIENTIZACAO AMBIENTAL												
Produto Apoio Administrativo												

Sec. Responsável: 09 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA						
Tipo Classificação: 2 - Finalístico						
Órgão: 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA						
Unidade: 001 DIRETORIA GERAL						
01. Programa: 0025 GESTAO DE DEFESA E PROTECAO ANIMAL						
02. Objetivo: GERENCIAMENTO DA POLITICA MUNICIPAL DE DEFESA E PROTECAO ANIMAL						
03. Público Alvo: População em Geral						
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**				**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**	
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026				12/2029	
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
48 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMMAAP	Pessoas	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2069	Pessoas	O	1.500,00	516.000,00	1.500,00	536.640,00	1.500,00	558.105,60	1.500,00	580.429,82	6.000,00	2.191.175,42
Descrição ACOES PARA A REDE DE PROTECAO ANIMAL												
Produto Contribuintes Atendidos												
09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA						**TOTAL**						
001 DIRETORIA GERAL						**2.191.175,42**						

Sec. Responsável: 09 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA						
Tipo Classificação: 2 - Finalístico						
Órgão: 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA						
Unidade: 002 DEP DE RESIDUOS SOLIDOS E AREAS DEGRADADAS						
01. Programa: 0022 CRIACAO DE UNIDADES DE CONSERVACAO E RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS						
02. Objetivo: GERENCIAMENTO DA ECOLOGIA E RECUPERACAO DE FAUNA E FLORA						
03. Público Alvo: População em Geral						
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**				**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**	
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026				12/2029	
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
53 - OBRAS EM GERAL	Metros Quadrados	112,50	112,50	112,50	112,50	112,50
54 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMMAAP	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1011	Metros Quadrados	O	112,50	1.000,00	112,50	1.040,00	112,50	1.081,60	112,50	1.124,86	450,00	4.246,46
Descrição CONSTRUCAO DE ESTRUTURA FISICA PARA O PARQUE DO MANGUEZAL												
Produto Obra Contruída/Ampliada												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1078	Metros Quadrados	O	112,50	10.000,00	112,50	10.400,00	112,50	10.816,00	112,50	11.248,64	450,00	42.464,64
Descrição CONSTRUCAO DOS EQUIPAMENTOS PUBLICOS DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO MANGUEZAL DO RIO PEREQUE												
Produto Obra Contruída/Ampliada												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2068	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	5.000,00	1,00	5.200,00	1,00	5.408,00	1,00	5.624,30	4,00	21.232,30
Descrição GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVACAO												
Produto Apoio Administrativo												

Sec. Responsável: 09 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA						
Tipo Classificação: 2 - Finalístico						
Órgão: 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA						
Unidade: 002 DEP DE RESIDUOS SOLIDOS E AREAS DEGRADADAS						
01. Programa: 0023 GESTAO DOS RESIDUOS SOLIDOS						
02. Objetivo: GERENCIAMENTO DAS POLITICAS PUBLICAS DE RESIDUOS SOLIDOS E DESTINACAO ADEQUADA						
03. Público Alvo: População em Geral						
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**				**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**	
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026				12/2029	
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
49 - OBRAS EM GERAL	Metros Quadrados	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
50 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMMAAP	Pessoas	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
51 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMMAAP	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
52 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMMAAP	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1040	Metros Quadrados	O	200,00	20.000,00	200,00	20.800,00	200,00	21.632,00	200,00	22.497,28	800,00	84.929,28
Descrição CONSTRUCAO, REF., ADEQUACAO DA USINA DE RECICLAGEM DE RESIDUOS SOLIDOS												
Produto Obra Contruída/Ampliada												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2036	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	200.000,00	1,00	208.000,00	1,00	216.320,00	1,00	224.972,78	4,00	849.292,78

Descrição ACOES PARA CUMPRIMENTO DO TAC MPT													
Produto Apoio Administrativo													
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
2037	Pessoas	O	30.000,0 0	19.875.000,00	30.000,0 0	22.375.754,80	30.000,0 0	24.342.561,79	30.000,0 0	26.179.310,25	120.000, 00	92.772.626,84	
Descrição GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS													
Produto Contribuintes Atendidos													
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
2070	Unidade	O	2,00	80.000,00	2,00	83.200,00	2,00	86.528,00	2,00	89.989,12	8,00	339.717,12	
Descrição IMPLANTACAO DO SISTEMA ECOPONTO													
Produto Unidades Produzidas/Adquiridas													

09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	**TOTAL**
002 DEP DE RESIDUOS SOLIDOS E AREAS DEGRADADAS	**94.046.566,02**

Sec. Responsável: 09 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA						
Tipo Classificação: 2 - Finalístico						
Órgão: 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA						
Unidade: 003 DEPART DE PESCA E AGRICULTURA						
01. Programa: 0024 GESTAO DA AGRICULTURA E PESCA						
02. Objetivo: GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES LIGADAS A AGRICULTURA FAMILIAR E PESCA ARTESANAL						
03. Público Alvo: População em Geral						
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**				**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**	
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026				12/2029	
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
55 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	Unidade	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
56 - PAVIMENTACAO DE VIAS	Metros Quadrados	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
57 - OBRAS EM GERAL	Metros Quadrados	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
58 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMMAAP	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
1012	Metros Quadrados	O	300,00	50.000,00	300,00	52.000,00	300,00	54.080,00	300,00	56.243,20	1.200,00	212.323,20	
Descrição CONSTRUCAO, REFORMA E ADEQU. DOS EQUIP. PUBL. VINCULADOS A PESCA													
Produto Obra Contruída/Ampliada													
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
1079	Unidade	O	5,00	50.000,00	5,00	52.000,00	5,00	54.080,00	5,00	56.243,20	20,00	212.323,20	
Descrição AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS													
Produto Unidades Produzidas/Adquiridas													
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
1080	Metros Quadrados	O	5.000,00	30.000,00	5.000,00	31.200,00	5.000,00	32.448,00	5.000,00	33.745,92	20.000,0 0	127.393,92	
Descrição PAVIMENTACAO DE ESTRADAS RURAIS													
Produto Restauração de Estradas Vicinais													
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
2039	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	143.000,00	1,00	148.720,00	1,00	154.668,80	1,00	160.855,55	4,00	607.244,35	
Descrição APOIO E INCENTIVO A AGRICULTURA E PESCA													
Produto Apoio Administrativo													

09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	**TOTAL**
003 DEPART DE PESCA E AGRICULTURA	**1.159.284,67**

Sec. Responsável: 09 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA		
Tipo Classificação: 2 - Finalístico		
Órgão: 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA		
Unidade: 004 FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE		
01. Programa: 0020 GESTAO DE POLITICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE		
02. Objetivo: GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE PROTECAO E MONITORAMENTO AMBIENTAL		
03. Público Alvo: População em Geral		
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	Unid. de Medida	08. Medida Inicial	2026	2027	2028	2029
2 - OBRAS EM GERAL	Metros Quadrados	3.400,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00
42 - OBRAS EM GERAL	Metros Lineares	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
43 - OBRAS EM GERAL	Metros Quadrados	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
44 - OBRAS EM GERAL	Metros Lineares	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
45 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMMAAP	Unidade	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
46 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMMAAP	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
59 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUN DE MEIO AMBIENTE	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2038	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	735.000,00	1,00	728.000,00	1,00	780.000,00	1,00	830.000,00	4,00	3.073.000,00
Descrição ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE												
Produto Apoio Administrativo												
09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA						**TOTAL**						
004 FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE						**3.073.000,00**						

Sec. Responsável: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Tipo Classificação: 2 - Finalístico
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 DIRETORIA GERAL
01. Programa: 0038 AQUISICAO DE IMOVEIS PARA A EDUCACAO
02. Objetivo: Aquisição de imóveis para atendimento de demanda.
03. Público Alvo: População em Geral

04. Natureza:	05. Início Previsto: (mm/aaaa)				06. Término Previsto: (mm/aaaa)	
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026				12/2029	
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
9 - AQUISICAO DE IMOVEIS	Metros Quadrados	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1015	Metros Quadrados	O	600,00	50.000,00	600,00	52.000,00	600,00	54.080,00	600,00	56.243,20	2.400,00	212.323,20
Descrição DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS PARA A EDUCACAO												
Produto Terrenos/Lotes Adquiridos												

Sec. Responsável: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Tipo Classificação: 1 - Apoio Administrativo
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 DIRETORIA GERAL
01. Programa: 0061 APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENCAO GERAL
02. Objetivo: Gerenciamento e Implementação de Políticas Públicas para a Educação
03. Público Alvo: Adolescente

04. Natureza:	05. Início Previsto: (mm/aaaa)				06. Término Previsto: (mm/aaaa)	
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026				12/2029	
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
60 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMED	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2041	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	1.110.000,00	1,00	1.154.400,00	1,00	1.200.576,00	1,00	1.248.599,03	4,00	4.713.575,03
Descrição GESTAO E POLITICAS PARA A EDUCACAO												
Produto Apoio Administrativo												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2082	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	30.000,00	1,00	31.200,00	1,00	32.448,00	1,00	33.745,92	4,00	127.393,92
Descrição MANUTENCAO DO POLO UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL												
Produto Outros Produtos												
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						**TOTAL**						
001 DIRETORIA GERAL						**4.840.968,95**						

Sec. Responsável: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Tipo Classificação: 2 - Finalístico

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL							
01. Programa: 0039 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA MERENDA ESCOLAR - CMEIS							
02. Objetivo: Fornecer condições saudáveis de alimentação e nutrição para o desenvolvimento pedagógico							
03. Público Alvo: Criança							
04. Natureza:		**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**		**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária		1/2026		12/2029			
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	
61 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMED	Pessoas	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2043	Pessoas	O	1.600,00	898.000,00	1.600,00	933.920,00	1.600,00	971.276,80	1.600,00	1.010.127,87	6.400,00	3.813.324,67

Descrição MERENDA ESCOLAR - CMEI'S							
Produto Crianças Atendidas							
Sec. Responsável: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
Tipo Classificação: 2 - Finalístico							
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL							
01. Programa: 0040 CRIACAO E IMPLANTACAO DE ESTRUTURAS EDUCACIONAIS							
02. Objetivo: Construção e implantação de novas estruturas de ensino							
03. Público Alvo: Criança							
04. Natureza:		**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**		**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária		1/2026		12/2029			
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	
62 - OBRAS EM GERAL	Metros Quadrados	600,00	600,00	400,00	400,00	300,00	
66 - OBRAS EM GERAL	Metros Quadrados	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1014	Metros Quadrados	O	600,00	200.000,00	400,00	208.000,00	400,00	216.320,00	300,00	224.972,80	1.700,00	849.292,80

Descrição CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E ADEQU. DOS PROPRIOS DOS CMEIS							
Produto Obra Contruída/Ampliada							
Sec. Responsável: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
Tipo Classificação: 2 - Finalístico							
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL							
01. Programa: 0041 SUPERVISAO E ACOMPANHAMENTO DA EDUCACAO BASICA							
02. Objetivo: Utilizar os recursos transferidos da União p/ o pagamento dos profissionais da educação em sala de aula e outras despesas autorizadas por lei.							
03. Público Alvo: Servidor							
04. Natureza:		**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**		**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária		1/2026		12/2029			
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	
63 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMED	Pessoas	215,00	215,00	215,00	215,00	215,00	
67 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMED	Pessoas	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2044	Pessoas	O	215,00	10.120.000,00	215,00	11.344.000,00	215,00	10.945.792,00	215,00	11.383.623,68	860,00	43.793.415,68

Descrição ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL							
Produto Servidores Atendidos							
Sec. Responsável: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
Tipo Classificação: 2 - Finalístico							
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL							
01. Programa: 0062 MANUTENCAO E APOIO AOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S							
02. Objetivo: Criar e implantar novos espaços educacionais, viabilizando o desenvolvimento educacional dos alunos e o atendimento da demanda.							
03. Público Alvo: Criança							
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**		**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**		

[x] Continua [ ] Temporária		1/2026		12/2029		
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
64 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMED	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2042	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	12.227.721,98	1,00	13.805.073,38	1,00	13.972.756,31	1,00	14.611.746,57	4,00	54.617.298,24

Descrição MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S
Produto Apoio Administrativo

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**TOTAL**
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	**54.617.298,24**

Sec. Responsável: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Tipo Classificação: 2 - Finalístico
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
01. Programa: 0040 CRIACAO E IMPLANTACAO DE ESTRUTURAS EDUCACIONAIS
02. Objetivo: Construção e implantação de novas estruturas de ensino
03. Público Alvo: Criança

04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	Unid. de Medida	08. Medida Inicial	2026	2027	2028	2029
62 - OBRAS EM GERAL	Metros Quadrados	600,00	600,00	400,00	400,00	300,00
66 - OBRAS EM GERAL	Metros Quadrados	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1013	Metros Quadrados	O	600,00	450.000,00	600,00	1.591.431,70	600,00	486.720,00	600,00	506.188,80	2.400,00	3.034.340,50

Descrição CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E ADEQU. DOS PROPRIOS DA EDUCACAO
Produto Obra Contruída/Ampliada
Sec. Responsável: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Tipo Classificação: 2 - Finalístico
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
01. Programa: 0041 SUPERVISAO E ACOMPANHAMENTO DA EDUCACAO BASICA
02. Objetivo: Utilizar os recursos transferidos da União p/ o pagamento dos profissionais da educação em sala de aula e outras despesas autorizadas por lei.
03. Público Alvo: Servidor

04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	Unid. de Medida	08. Medida Inicial	2026	2027	2028	2029
63 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMED	Pessoas	215,00	215,00	215,00	215,00	215,00
67 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMED	Pessoas	240,00	240,00	240,00	240,00	240,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2048	Pessoas	O	240,00	24.465.000,00	240,00	25.676.000,00	240,00	29.641.208,00	240,00	33.482.376,32	960,00	113.264.584,32

Descrição ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB
Produto Servidores Atendidos
Sec. Responsável: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Tipo Classificação: 2 - Finalístico
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
01. Programa: 0042 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA MERENDA ESCOLAR - ESCOLAS
02. Objetivo: Administrar e coordenar o programa
03. Público Alvo: Adolescente

04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	

07. Indicadores	Unid. de Medida	08. Medida Inicial	2026	2027	2028	2029
65 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMED	Pessoas	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2046	Pessoas	O	2.600,00	1.100.100,00	2.600,00	1.144.104,00	2.600,00	1.189.868,16	2.600,00	1.237.462,89	10.400,00	4.671.535,05

Descrição MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL					
Produto Alunos Atendidos					
Sec. Responsável: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Tipo Classificação: 2 - Finalístico					
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL					
01. Programa: 0043 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR					
02. Objetivo: Ofertar transporte escolar para todos os alunos previstos em legislação específica					
03. Público Alvo: Adolescente					
04. Natureza:		**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**		**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**	
[x] Continua [ ] Temporária		1/2026		12/2029	
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
68 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMED	Pessoas	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2047	Pessoas	O	2.800,00	3.670.750,00	2.800,00	3.852.418,00	2.800,00	4.079.108,72	2.800,00	4.317.983,07	11.200,00	15.920.259,79

Descrição MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR					
Produto Adolescentes Atendidos					
Sec. Responsável: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Tipo Classificação: 1 - Apoio Administrativo					
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL					
01. Programa: 0044 MANUTENCAO E APOIO DA EJA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E EDUCACAO SUPERIOR					
02. Objetivo: Manutenção, apoio e implementação das ações gerais e de desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos, Profissionalizante e Ensino Superior					
03. Público Alvo: População em Geral					
04. Natureza:		**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**		**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**	
[x] Continua [ ] Temporária		1/2026		12/2029	
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
69 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMED	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2150	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	491.000,00	1,00	510.640,00	1,00	531.065,60	1,00	552.308,22	4,00	2.085.013,82

Descrição MANUTENCAO DO EJA					
Produto Apoio Administrativo					
Sec. Responsável: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Tipo Classificação: 1 - Apoio Administrativo					
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL					
01. Programa: 0045 MANUTENCAO E GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS					
02. Objetivo: Manutenção, apoio e implementação de Projetos e Programas voltados a valorização da cultura local, combate ao racismo, inclusão, educação ambiental e sustentabilidade					
03. Público Alvo: População em Geral					
04. Natureza:		**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**		**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**	
[x] Continua [ ] Temporária		1/2026		12/2029	
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
70 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMED	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2151	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	291.000,00	1,00	302.640,00	1,00	314.745,60	1,00	327.335,42	4,00	1.235.721,02
Descrição GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS												
Produto Apoio Administrativo												

Sec. Responsável: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Tipo Classificação: 2 - Finalístico

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO												
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL												
01. Programa: 0046 POLITICAS DE VALORIZACAO, BEM ESTAR E QUALIDADE DE VIDA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO												
02. Objetivo: Implementar políticas de formação e promoção da saúde do servidor (Concurso de Melhores Práticas)												
03. Público Alvo: Servidor												
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**						**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária			1/2026						12/2029			
07. Indicadores	**Unid. de Medida**		**08. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
71 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMED	Pessoas		592,00		592,00		592,00		592,00		592,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2152	Pessoas	O	592,00	251.000,00	592,00	261.040,00	592,00	271.481,60	592,00	282.340,86	2.368,00	1.065.862,46
Descrição	POLITICAS PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO											
Produto	Servidores Atendidos											
Sec. Responsável: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO												
Tipo Classificação: 2 - Finalístico												
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO												
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL												
01. Programa: 0063 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL												
Fornecer manutenção na infraestrutura já existente e adquirir novos equipamentos para o bom funcionamento do ensino fundamental												
02. Objetivo:												
03. Público Alvo: Adolescente												
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**						**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária			1/2026						12/2029			
07. Indicadores	**Unid. de Medida**		**08. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
72 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMED	Outras Unidades e Medidas		1,00		1,00		1,00		1,00		1,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2045		O	0,00	16.231.017,60	0,00	16.848.978,30	0,00	21.862.748,25	0,00	23.564.295,46	0,00	78.507.039,61
Descrição	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL											
Produto												
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						**TOTAL**						
003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL						**78.507.039,61**						
Sec. Responsável: 11 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS												
Tipo Classificação: 2 - Finalístico												
Órgão: 11 SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS												
Unidade: 001 DIRETORIA GERAL												
01. Programa: 0029 GESTAO DOS SERVICOS URBANOS E RURAIS												
02. Objetivo: OFERTAR INFRAESTRUTURA NA GESTAO DE SERVICOS URBANOS E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA/RURAL E DOS PROPRIOS DO MUNICIPIO												
03. Público Alvo: População em Geral												
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**						**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária			1/2026						12/2029			
07. Indicadores	**Unid. de Medida**		**08. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
10 - OBRAS EM GERAL	Metros Quadrados		5.000,00		200,00		400,00		600,00		800,00	
10 - OBRAS EM GERAL	Metros Quadrados		0,00		200,00		400,00		600,00		800,00	
10 - OBRAS EM GERAL	Metros Quadrados		0,00		200,00		400,00		600,00		800,00	
11 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	Unidade		10,00		10,00		10,00		10,00		10,00	
73 - OBRAS EM GERAL	Metros Quadrados		200,00		200,00		200,00		200,00		200,00	
74 - OBRAS EM GERAL	Metros Quadrados		250,00		250,00		250,00		250,00		250,00	
75 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMOSP	Outras Unidades e Medidas		1,00		1,00		1,00		1,00		1,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1016	Unidade	O	10,00	100.000,00	10,00	104.000,00	10,00	108.160,00	10,00	112.486,40	40,00	424.646,40
Descrição	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS											
Produto	Unidades Produzidas/Adquiridas											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1019	Metros Quadrados	O	250,00	54.000,00	250,00	56.160,00	250,00	58.406,40	250,00	60.742,66	1.000,00	229.309,06
Descrição	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DA USINA MUNICIPAL DE CONCRETO											
Produto	Obra Contruída/Ampliada											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1048	Unidade	O	200,00	500.000,00	400,00	590.470,80	600,00	540.800,00	800,00	562.432,00	2.000,00	2.193.702,80
Descrição	ATUALIZACAO TECNOLOGICA DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA - LED											

Produto	Unidades Produzidas/Adquiridas											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2049	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	7.516.235,00	1,00	3.679.079,60	1,00	8.994.559,10	1,00	9.670.794,45	4,00	29.860.668,15
Descrição	ADMINISTRACAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS											
Produto	Apoio Administrativo											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2050	Outras Unidades e Medidas	O	200,00	8.331.981,00	400,00	10.121.260,24	600,00	11.564.383,48	800,00	12.968.855,82	2.000,00	42.986.480,54
Descrição	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA											
Produto	Outros Produtos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2052	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	4.214.000,00	1,00	4.382.560,00	1,00	4.557.862,40	1,00	4.740.176,91	4,00	17.894.599,31
Descrição	SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO URBANA E RURAL											
Produto	Apoio Administrativo											
11 SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						**TOTAL**						
001 DIRETORIA GERAL						**93.589.406,26**						

Sec. Responsável: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Tipo Classificação: 1 - Apoio Administrativo

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

01. Programa: 0052 GESTAO SUS

02. Objetivo: Garantir acesso da população aos serviços de saúde em tempo oportuno, com qualidade e resolutividade.

03. Público Alvo: População em Geral

04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
76 - OBRAS EM GERAL	Metros Quadrados	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
77 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMS	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
78 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMS	Pessoas	22,00	22,00	22,00	22,00	22,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1022	Metros Quadrados	O	200,00	5.000,00	200,00	5.200,00	200,00	5.408,00	200,00	5.624,51	800,00	21.232,51
Descrição	CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO DOS PROPRIOS DA SAUDE											
Produto	Obra Contruída/Ampliada											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2126	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	1.797.000,00	1,00	1.868.880,00	1,00	1.943.635,20	1,00	2.021.380,58	4,00	7.630.895,78
Descrição	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE											
Produto	Apoio Administrativo											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2127	Pessoas	O	22,00	28.000,00	22,00	29.120,00	22,00	30.284,80	22,00	31.496,18	88,00	118.900,98
Descrição	QUALIFICACAO DA GESTAO DO SUS											
Produto	Servidores Atendidos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2128	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	25.000,00	1,00	26.000,00	1,00	27.040,00	1,00	28.121,60	4,00	106.161,60
Descrição	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE											
Produto	Apoio Administrativo											

Sec. Responsável: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Tipo Classificação: 2 - Finalístico

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

01. Programa: 0053 ATENCAO BASICA PARA TODOS

Garantir acesso da população aos serviços de saúde em tempo oportuno, com qualidade e resolutividade.

02. Objetivo:

03. Público Alvo: População em Geral

04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
79 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMS	Outras Unidades e Medidas	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
80 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMS	Pessoas	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00

81 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMS	Outras Unidades e Medidas		1,00		1,00		1,00		1,00		1,00	
82 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMS	Pessoas		57,00		57,00		57,00		57,00		57,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2129	Outras Unidades e Medidas	O	100,00	11.877.020,00	100,00	14.056.815,99	100,00	16.498.906,98	100,00	18.283.020,45	400,00	60.715.763,42
Descrição	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ATENCAO BASICA											
Produto	Outros Produtos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2130	Pessoas	O	1.900,00	98.400,00	1.900,00	102.336,00	1.900,00	106.429,44	1.900,00	110.686,60	7.600,00	417.852,04
Descrição	AMPLIACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE BUCAL											
Produto	Pessoas Atendidas											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2131	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	71.000,00	1,00	73.840,00	1,00	76.793,60	1,00	79.865,34	4,00	301.498,94
Descrição	GARANTIR ACOES E POLITICAS DE PROMOCAO DA SAUDE											
Produto	Outros Produtos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2147	Pessoas	O	57,00	2.270.000,00	57,00	2.360.800,00	57,00	2.455.232,00	57,00	2.553.441,27	228,00	9.639.473,27
Descrição	MANUTENCAO DAS ACOES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE											
Produto	Servidores Atendidos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2148	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	336.000,00	1,00	349.440,00	1,00	363.417,60	1,00	377.954,31	4,00	1.426.811,91
Descrição	MANUTENCAO DA ACOES DO PROGRAMA MAIS MEDICOS											
Produto	Outros Produtos											
Sec. Responsável: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE												
Tipo Classificação: 2 - Finalístico												
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE												
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE												
01. Programa: 0054 MAIS ACESSO A ESPECIALIDADE												
02. Objetivo: Garantir acesso da população aos serviços de saúde em tempo oportuno, com qualidade e resolutividade												
03. Público Alvo: População em Geral												
04. Natureza:				**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**					**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária				1/2026					12/2029			
07. Indicadores	**Unid. de Medida**		**08. Medida Inicial**		**2026**		**2027**		**2028**		**2029**	
83 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMS	Outras Unidades e Medidas		1,00		1,00		1,00		1,00		1,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2132	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	6.906.619,13	1,00	7.186.003,90	1,00	7.835.508,06	1,00	7.778.138,61	4,00	29.706.269,70
Descrição	MANUTENCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS											
Produto	Apoio Administrativo											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2133	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	252.000,00	1,00	262.080,00	1,00	272.563,20	1,00	283.465,72	4,00	1.070.108,92
Descrição	MANUTENCAO DOS SERVICOS DO CAPS E AMBULATORIO DE SAUDE MENTAL											
Produto	Apoio Administrativo											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2134	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	163.000,00	1,00	169.520,00	1,00	176.300,80	1,00	183.352,83	4,00	692.173,63
Descrição	MANUTENCAO DOS SERVICOS NO NUCLEO DE NEURODIVERSIDADE/NUCLEO TEA											
Produto	Apoio Administrativo											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2135	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	116.000,00	1,00	120.640,00	1,00	125.465,60	1,00	130.484,22	4,00	492.589,82
Descrição	MANUTENCAO E AMPLIACAO DOS SERVICOS DA POLICLINICA											
Produto	Apoio Administrativo											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2136	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	240.000,00	1,00	249.600,00	1,00	259.584,00	1,00	269.967,36	4,00	1.019.151,36
Descrição	MANUTENCAO DOS SERVICOS DO CENTRO DA CRIANCA E DA MULHER											
Produto	Apoio Administrativo											
Sec. Responsável: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE												
Tipo Classificação: 2 - Finalístico												
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE												
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE												
01. Programa: 0055 CUIDADO EM TEMPO OPORTUNO												
02. Objetivo: Ampliar a capacidade e qualificar o atendimento dos Pronto Atendimentos 24h (PAM)												

03. Público Alvo: População em Geral													
04. Natureza:			**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**						**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**				
[x] Continua [ ] Temporária			1/2026						12/2029				
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**		**2027**		**2028**		**2029**				
84 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMS	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00		1,00		1,00						
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
2137	Pessoas	O	1,00	13.880.000,00	1,00	14.413.600,00	1,00	14.891.468,80	1,00	15.599.509,76	4,00	58.784.578,56	
Descrição	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA 24H												
Produto	Pessoas Atendidas												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
2138	Pessoas	O	1,00	81.000,00	1,00	84.240,00	1,00	87.609,60	1,00	91.113,98	4,00	343.963,58	
Descrição	MANUTENCAO DOS SERVICOS DO SAMU												
Produto	Pessoas Atendidas												

Sec. Responsável: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Tipo Classificação: 2 - Finalístico						
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
01. Programa: 0056 MEDICACAO PARA TODOS						
02. Objetivo: Ampliação e qualificação da rede de Assistência Farmacêutica						
03. Público Alvo: População em Geral						
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**		**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**			
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026		12/2029			
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
85 - OBRAS EM GERAL	Metros Quadrados	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
86 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMS	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
87 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMS	Pessoas	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
1024	Metros Quadrados	O	200,00	1.000,00	200,00	1.040,00	200,00	1.081,60	200,00	1.124,86	800,00	4.246,46	
Descrição	CONSTRUCAO, REFORMA, E AMPLIACAO DA FARMACIA CENTRAL E ALMOXARIFADO												
Produto	Obra Contruída/Ampliada												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
2139	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	3.507.000,00	1,00	3.647.280,00	1,00	3.815.454,40	1,00	3.970.576,72	4,00	14.940.311,12	
Descrição	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA												
Produto	Apoio Administrativo												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
2140	Pessoas	O	10,00	25.000,00	10,00	26.000,00	10,00	27.040,00	10,00	28.121,60	40,00	106.161,60	
Descrição	CAPACITACAO E EDUCACAO PERMANENTE DE PROFISSIONAIS DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA												
Produto	Servidores Atendidos												

Sec. Responsável: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Tipo Classificação: 2 - Finalístico						
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
01. Programa: 0057 VIGILANCIA SANITARIA E AMBIENTAL FORTES						
02. Objetivo: Fortalecer ações de vigilância sanitária e ambiental no município de Pontal do Paraná						
03. Público Alvo: População em Geral						
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**			**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**		
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026			12/2029		
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
88 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMS	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
89 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMS	Pessoas	22,00	22,00	22,00	22,00	22,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	
2141	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	1.702.000,00	1,00	1.664.100,00	1,00	2.029.498,21	1,00	2.117.033,76	4,00	7.512.631,97	
Descrição	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE VIGILANCIA SANITARIA E AMBIENTAL												
Produto	Outros Produtos												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**	

2142	Pessoas	O	22,00	790.600,00	22,00	822.224,00	22,00	855.112,96	22,00	889.317,45	88,00	3.357.254,41
Descrição	MANUTENCAO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS											
Produto	Servidores Atendidos											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2143	Outras Unidades e Medidas	O	22,00	16.000,00	22,00	16.640,00	22,00	17.305,60	22,00	17.997,80	88,00	67.943,40
Descrição	CAPACITACAO E EDUCACAO PERMANENTE PARA AS EQUIPES DE VIGILANCIA SANITARIA E AMBIENTAL											
Produto	Outros Produtos											

Sec. Responsável: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Tipo Classificação: 2 - Finalístico					
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
01. Programa: 0058 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA NO TERRITORIO					
02. Objetivo: Fortalecer ações de vigilância epidemiológica; reduzir a incidência de doenças transmissíveis e surtos epidemiológicos					
03. Público Alvo: População em Geral					
04. Natureza:		**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**		**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**	
[x] Continua [ ] Temporária		1/2026			
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
90 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMS	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
91 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMS	Pessoas	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2144	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	725.000,00	1,00	825.745,20	1,00	784.160,00	1,00	815.526,41	4,00	3.150.431,61
Descrição	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA											
Produto	Apoio Administrativo											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2145	Pessoas	O	10,00	4.000,00	10,00	4.160,00	10,00	4.326,40	10,00	4.499,44	40,00	16.985,84
Descrição	CAPACITACAO E EDUCACAO PERMANENTE PARA AS EQUIPES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA											
Produto	Servidores Atendidos											

Sec. Responsável: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Tipo Classificação: 2 - Finalístico						
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
01. Programa: 0059 VIGILANCIA NUTRICIONAL						
02. Objetivo: Fortalecer ações de vigilância alimentar e nutricional						
03. Público Alvo: População em Geral						
04. Natureza:		**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**			**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**	
[x] Continua [ ] Temporária		1/2026			12/2029	
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
92 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMS	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2146	Pessoas	O	100,00	434.000,00	100,00	451.360,00	100,00	469.414,40	100,00	488.190,98	400,00	1.842.965,38
Descrição	ATIVIDADES DE VIGILANCIA NUTRICIONAL											
Produto	Pacientes Atendidos											
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**TOTAL**											
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**1.842.965,38**											

Sec. Responsável: 13 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE						
Tipo Classificação: 2 - Finalístico						
Órgão: 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE						
Unidade: 001 DIRETORIA GERAL						
01. Programa: 0032 GESTAO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE						
02. Objetivo: GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, DE LAZER E POLITICAS ESPORTIVAS PARA A JUVENTUDE						
03. Público Alvo: Jovem						
04. Natureza:		**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**			**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**	
[x] Continua [ ] Temporária		1/2026			12/2029	
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

93 - OBRAS EM GERAL	Metros Quadrados	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
94 - OBRAS EM GERAL	Metros Quadrados	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00
95 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMECLJ	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1025	Metros Quadrados	O	200,00	5.000,00	200,00	5.200,00	200,00	5.408,00	200,00	5.624,32	800,00	21.232,32
Descrição	CONSTRUCAO DE GINASIO POLIESPORTIVO											
Produto	Obra Contruída/Ampliada											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1026	Metros Quadrados	O	150,00	5.000,00	150,00	5.200,00	150,00	5.408,00	150,00	5.624,32	600,00	21.232,32
Descrição	CONSTRUCAO DE PISTAS DE SKATE											
Produto	Obra Contruída/Ampliada											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1027	Metros Quadrados	O	200,00	5.000,00	200,00	5.200,00	200,00	5.408,00	200,00	5.624,32	800,00	21.232,32
Descrição	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL E CENTRO DE TREINAMENTO											
Produto	Obra Contruída/Ampliada											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2060	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	1.742.000,00	1,00	1.811.680,00	1,00	1.884.147,20	1,00	1.959.513,08	4,00	7.397.340,28
Descrição	ACOES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE											
Produto	Apoio Administrativo											

13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	**TOTAL**
001 DIRETORIA GERAL	**7.461.037,24**

Sec. Responsável: 13 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE					
Tipo Classificação: 2 - Finalístico					
Órgão: 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE					
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
01. Programa: 0033 GESTAO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL					
02. Objetivo: GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NO MUNICIPIO					
03. Público Alvo: População em Geral					
04. Natureza:		**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**		**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**	
[x] Continua [ ] Temporária		1/2026		12/2029	
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
96 - OBRAS EM GERAL	Metros Quadrados	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00
97 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMECLJ	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1028	Metros Quadrados	O	0,00	5.000,00	0,00	5.200,00	0,00	5.408,00	0,00	5.624,32	0,00	21.232,32
Descrição	CONSTRUCAO DE MEMORIAL CAICARA											
Produto	Obra Contruída/Ampliada											
1028	Metros Quadrados	O	210,00	20.000,00	210,00	20.800,00	210,00	21.632,00	210,00	22.497,28	840,00	84.929,28
Descrição	CONSTRUCAO DE MEMORIAL CAICARA											
Produto	Obra Contruída/Ampliada											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2061	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	184.000,00	1,00	191.360,00	1,00	199.014,40	1,00	206.974,96	4,00	781.349,36
Descrição	ACOES DE POLITICAS CULTURAIS											
Produto	Apoio Administrativo											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2157	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	3.000,00	1,00	3.120,00	1,00	3.244,80	1,00	3.374,58	4,00	12.739,38
Descrição	AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB											
Produto	Apoio Administrativo											
13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	**TOTAL**											
002 DEPARTAMENTO DE CULTURA	**900.250,34**											

Sec. Responsável: 13 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
Tipo Classificação: 2 - Finalístico	
Órgão: 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	

Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						
01. Programa: 0033 GESTAO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL						
02. Objetivo: GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NO MUNICIPIO						
03. Público Alvo: População em Geral						
04. Natureza:		**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**			**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**	
[x] Continua [ ] Temporária		1/2026			12/2029	
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
96 - OBRAS EM GERAL	Metros Quadrados	210,00	210,00	210,00	210,00	210,00
97 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMECLJ	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2062	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	20.000,00	1,00	20.800,00	1,00	21.632,00	1,00	22.497,27	4,00	84.929,27
Descrição	ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA											
Produto	Apoio Administrativo											
13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	**TOTAL**											
003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	**84.929,27**											

Sec. Responsável: 14 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA						
Tipo Classificação: 2 - Finalístico						
Órgão: 14 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA						
Unidade: 001 DIRETORIA GERAL						
01. Programa: 0034 GESTAO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO						
02. Objetivo: GERENCIAR OS PROJETOS E O PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICIPIO						
03. Público Alvo:						
04. Natureza:		**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**			**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**	
[x] Continua [ ] Temporária		1/2026			12/2029	
07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
100 - OBRAS EM GERAL	Metros Quadrados	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
101 - OBRAS EM GERAL	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
102 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMPUI	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
103 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMPUI	Unidade	427.000,00	427.000,00	427.000,00	427.000,00	427.000,00
104 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMPUI	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
12 - PAVIMENTACAO DE VIAS	Metros Quadrados	63.354,00	63.354,00	82.957,00	45.053,00	17.060,00
2 - OBRAS EM GERAL	Metros Quadrados	3.400,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00
98 - PAVIMENTACAO SEDU	Metros Quadrados	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
99 - OBRAS EM GERAL	Metros Quadrados	69.525,50	69.525,50	66.245,50	48.448,20	4.270,50

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1017	Metros Quadrados	O	63.354,0 0	5.176.000,00	82.957,0 0	10.085.553,79	45.053,0 0	11.152.970,23	17.060,0 0	12.193.844,63	208.424, 00	38.608.368,65
Descrição	PAVIMENTACAO DE VIAS E MOBILIARIOS DE MOBILIDADE URBANA											
Produto	Pavimentação de Vias											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1018	Metros Quadrados	O	500,00	5.000,00	500,00	5.200,00	500,00	5.408,00	500,00	5.624,32	2.000,00	21.232,32
Descrição	CONSTRUCAO DE EQUIPAMENTOS URBANOS											
Produto	Obra Contruída/Ampliada											

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1032	Metros Quadrados	O	1.500,00	20.000,00	1.500,00	20.800,00	1.500,00	21.632,00	1.500,00	22.497,28	6.000,00	84.929,28
Descrição	PAVIMENTACAO SEDU											
Produto	Pavimentação de Vias											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1042	Metros Quadrados	O	100,00	1.710.999,00	100,00	1.779.438,96	100,00	1.850.616,52	100,00	1.924.641,18	400,00	7.265.695,66
Descrição	AMPLIACAO/EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA											
Produto	Obra Contruída/Ampliada											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1049	Metros Quadrados	O	500,00	100.000,00	500,00	104.000,00	500,00	108.160,00	500,00	112.486,40	2.000,00	424.646,40
Descrição	ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA											
Produto	Obra Contruída/Ampliada											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**

1071	Metros Lineares	O	69.525,5 0	20.000,00	66.245,5 0	20.800,00	48.448,2 0	21.632,00	4.270,50	22.497,28	188.489, 70	84.929,28
Descrição	PROJETO DE DRENAGEM URBANA/LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE CANAIS											
Produto	Galerias de Águas Pluviais											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2063	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	298.000,00	1,00	609.920,00	1,00	322.316,80	1,00	335.209,47	4,00	1.565.446,27
Descrição	GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO											
Produto	Apoio Administrativo											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2100	Outras Unidades e Medidas	O	427.000, 00	4.145.376,29	427.000, 00	4.311.191,34	427.000, 00	4.483.638,99	427.000, 00	4.775.470,95	1.708.00 0,00	17.715.677,57
Descrição	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE COLETIVO											
Produto	Outros Produtos											
14 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	**TOTAL**											
001 DIRETORIA GERAL	**65.770.925,43**											

Sec. Responsável: 14 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA		
Tipo Classificação: 2 - Finalístico		
Órgão: 14 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA		
Unidade: 002 FUNDO MUN DE DESENV URBANO SUSTENTAVEL		
01. Programa: 0034 GESTAO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO		
02. Objetivo: GERENCIAR OS PROJETOS E O PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICIPIO		
03. Público Alvo:		
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
100 - OBRAS EM GERAL	Metros Quadrados	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
101 - OBRAS EM GERAL	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
102 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMPUI	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
103 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMPUI	Unidade	427.000,00	427.000,00	427.000,00	427.000,00	427.000,00
104 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMPUI	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
12 - PAVIMENTACAO DE VIAS	Metros Quadrados	63.354,00	63.354,00	82.957,00	45.053,00	17.060,00
2 - OBRAS EM GERAL	Metros Quadrados	3.400,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00
98 - PAVIMENTACAO SEDU	Metros Quadrados	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
99 - OBRAS EM GERAL	Metros Quadrados	69.525,50	69.525,50	66.245,50	48.448,20	4.270,50

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2066	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	10.000,00	1,00	10.400,00	1,00	10.816,00	1,00	11.248,64	4,00	42.464,64
Descrição	ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL											
Produto	Apoio Administrativo											

14 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	**TOTAL**
002 FUNDO MUN DE DESENV URBANO SUSTENTAVEL	**42.464,64**

Sec. Responsável: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS		
Tipo Classificação: 2 - Finalístico		
Órgão: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS		
Unidade: 001 DIRETORIA GERAL		
01. Programa: 0035 REGULARIZACAO FUNDIARIA E HABITACAO URBANA		
02. Objetivo: GARANTIR OS PROCESSOS DE REGULARIZACAO FUNDIARIA E HABITACAO URBANA		
03. Público Alvo: População em Geral		
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
105 - OBRAS GERAL	Metros Quadrados	414,00	414,00	414,00	414,00	414,00

106 - AQUISICAO DE IMOVEIS	Metros Quadrados	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00
107 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMHAF	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
2 - OBRAS EM GERAL	Metros Quadrados	3.400,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2099	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	150.000,00	1,00	156.000,00	1,00	162.240,00	1,00	168.729,59	4,00	636.969,59
Descrição	GESTAO ADMINISTRATIVA, ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E TECNICA											
Produto	Apoio Administrativo											

15 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	**TOTAL**
001 DIRETORIA GERAL	**636.969,59**

Sec. Responsável: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS
Tipo Classificação: 2 - Finalístico
Órgão: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA
01. Programa: 0035 REGULARIZACAO FUNDIARIA E HABITACAO URBANA
02. Objetivo: GARANTIR OS PROCESSOS DE REGULARIZACAO FUNDIARIA E HABITACAO URBANA
03. Público Alvo: População em Geral

04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	**Unid. de Medida**	**08. Medida Inicial**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
105 - OBRAS GERAL	Metros Quadrados	414,00	414,00	414,00	414,00	414,00
106 - AQUISICAO DE IMOVEIS	Metros Quadrados	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00
107 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMHAF	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
2 - OBRAS EM GERAL	Metros Quadrados	3.400,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1029	Metros Quadrados	O	414,00	500.000,00	414,00	520.000,00	414,00	540.800,00	414,00	562.432,00	1.656,00	2.123.232,00
Descrição	CONSTRUCAO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL											
Produto	Obra Contruída/Ampliada											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
1030	Metros Quadrados	O	600,00	205.000,00	600,00	213.200,00	600,00	221.728,00	600,00	230.597,12	2.400,00	870.525,12
Descrição	DESAPROPRIACAO DE AREAS DE INTERESSE SOCIAL											
Produto	Obra Contruída/Ampliada											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2064	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	497.700,00	1,00	517.608,00	1,00	538.312,32	1,00	559.844,82	4,00	2.113.465,14
Descrição	GESTAO DE REGULARIZACAO FUNDIARIA E HABITACAO URBANA											
Produto	Apoio Administrativo											
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2065	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	17.500,00	1,00	18.200,00	1,00	18.928,00	1,00	19.685,11	4,00	74.313,11
Descrição	ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL											
Produto	Apoio Administrativo											

15 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	**TOTAL**
002 DEPARTAMENTO DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA	**5.181.535,37**

Sec. Responsável: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Tipo Classificação: 1 - Apoio Administrativo
Órgão: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 DIRETORIA GERAL
01. Programa: 0060 RELACOES INTERGOVERNAMENTAIS E LEGISLATIVAS
02. Objetivo: Expansão das atividades de comunicação e ouvidoria
03. Público Alvo: População em Geral

04. Natureza:	05. Início Previsto: (mm/aaaa)	06. Término Previsto: (mm/aaaa)
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	12/2029

07. Indicadores	Unid. de Medida	08. Medida Inicial	2026	2027	2028	2029
108 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMG	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2149	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	65.000,00	1,00	67.600,00	1,00	70.304,00	1,00	73.116,16	4,00	276.020,16
Descrição	ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO											
Produto	Outros Produtos											

16 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	TOTAL
001 DIRETORIA GERAL	276.020,16

Sec. Responsável: 02 - PODER EXECUTIVO		
Tipo Classificação: 1 - Apoio Administrativo		
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA		
Unidade: 099 RESERVA DE CONTINGENCIA		
01. Programa: 0099 RESERVA DE CONTINGENCIA		
02. Objetivo: RESERVA DE CONTINGENCIA		
03. Público Alvo: População em Geral		
04. Natureza:	**05. Início Previsto: (mm/aaaa)**	**06. Término Previsto: (mm/aaaa)**
[x] Continua [ ] Temporária	1/2026	

07. Indicadores	Unid. de Medida	08. Medida Inicial	2026	2027	2028	2029
109 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2067	Outras Unidades e Medidas	O	1,00	1.200.000,00	1,00	1.248.000,00	1,00	1.430.000,00	1,00	1.525.000,00	4,00	5.403.000,00
Descrição	RESERVA DE CONTINGENCIA											
Produto	Apoio Administrativo											

99 RESERVA DE CONTINGENCIA	TOTAL
099 RESERVA DE CONTINGENCIA	5.403.000,00

TOTAL POR ANO	2026	2027	2028	2029	TOTAL GERAL
	240.000.000,00	260.000.000,00	286.000.000,00	305.000.000,00	1.091.000.000,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA	09/07/2026 - 10:27:12				

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5B9B35DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2844.2026- METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA											
Estado do PR											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
Exercício: 2027											
LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4°, §2°, inciso II)											R$ 1,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**

Juros e Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Demais Receitas Primárias Correntes	10.813.819,50	6.927.674,00	-35,00	13.111.038,25	89,00	12.226.794,00	-6,00	14.148.131,76	15,00	14.286.700,32	0,00
LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4°, §2°, inciso II)											R$ 1,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha (V) = (I-II)	20.941.666,93	23.302.100,00	11,00	23.268.809,34	0,00	25.041.227,16	7,00	60.917.242,85	143,00	70.913.932,87	16,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Despesas Primárias Correntes	168.195.333,04	167.817.900,00	0,00	205.805.009,88	22,00	213.284.485,59	3,00	214.570.687,83	0,00	223.153.514,91	4,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (I)	194.283.999,97	203.246.000,00	4,00	239.026.000,00	17,00	258.987.040,00	8,00	284.946.521,60	10,00	303.904.382,46	6,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.578.412,47	100.562.165,00	0,00	122.007.210,00	21,00	136.075.584,18	11,00	153.144.561,55	12,00	164.194.300,72	7,00
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	194.993.999,97	204.000.000,00	4,00	240.000.000,00	17,00	260.000.000,00	8,00	286.000.009,00	10,00	305.000.000,00	6,00
Resultado Primário (Com RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4°, §2°, inciso II)											R$ 1,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Receitas Primárias Correntes	194.183.999,97	203.146.000,00	4,00	239.026.000,00	17,00	258.687.040,00	8,00	284.646.521,60	10,00	303.604.382,46	6,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	90.677.748,86	84.660.510,00	-6,00	100.740.065,98	18,00	104.401.782,86	3,00	107.739.281,37	3,00	112.048.852,53	4,00
LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4°, §2°, inciso II)											R$ 1,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Despesas Primárias Correntes	168.195.333,04	167.817.900,00	0,00	205.805.009,88	22,00	213.284.485,59	3,00	214.570.687,83	0,00	223.153.514,91	4,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Receitas Primárias de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	-100,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4°, §2°, inciso II)											R$ 1,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4°, §2°, inciso II)											R$ 1,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Despesa Primária de Capital	5.147.000,00	12.126.000,00	135,00	9.952.180,78	-17,00	20.661.327,25	107,00	9.458.590,92	-54,00	9.836.934,68	4,00
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (II)	173.342.333,04	179.943.900,00	3,00	215.757.190,66	19,00	233.945.812,84	8,00	224.029.278,75	-4,00	232.990.449,59	4,00
LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4°, §2°, inciso II)											R$ 1,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Pagamento de Restos a pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Receitas Primárias Correntes	194.183.999,97	203.146.000,00	4,00	239.026.000,00	17,00	258.687.040,00	8,00	284.646.521,60	10,00	303.604.382,46	6,00
Receita Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4°, §2°, inciso II)											R$ 1,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Outras Despesas Correntes	77.517.584,18	83.157.390,00	7,00	105.064.943,90	26,00	108.882.702,73	3,00	106.831.406,46	-1,00	111.104.662,38	4,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**

Receitas Primárias (Com Fontes RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	82.791.768,00	95.656.161,00	15,00	103.907.751,75	8,00	110.384.661,82	6,00	117.353.828,29	6,00	125.123.381,42	6,00
LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4°, §2°, inciso II)											R$ 1,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Receitas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (I)	194.283.999,97	203.246.000,00	4,00	239.026.000,00	17,00	258.987.040,00	8,00	284.946.521,60	10,00	303.904.382,46	6,00
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	194.993.999,97	204.000.000,00	4,00	239.026.000,00	17,00	260.000.000,00	8,00	286.000.009,00	10,00	305.000.000,00	6,00
Resultado Primário (Com RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III-IV)	20.941.666,93	23.302.100,00	11,00	23.268.809,34	0,00	25.041.227,16	7,00	60.917.242,85	143,00	70.913.932,87	16,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Outras Despesas Correntes	77.517.584,18	83.157.390,00	7,00	105.064.943,90	26,00	108.882.702,73	3,00	106.831.406,46	-1,00	111.104.662,38	4,00
Pagamento de Restos a pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4°, §2°, inciso II)											R$ 1,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	186.670.000,00	195.480.000,00	4,00	230.970.000,00	18,00	249.220.000,00	7,00	239.914.433,40	-3,00	249.511.010,38	4,00
Despesa Primária de Capital	5.147.000,00	12.126.000,00	135,00	9.952.180,78	-17,00	20.661.327,25	107,00	9.458.590,92	-54,00	9.836.934,68	4,00
Receitas Primárias de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	-100,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	10.813.819,50	6.927.674,00	-35,00	13.111.038,25	89,00	12.226.794,00	-6,00	14.148.131,76	15,00	14.286.700,32	0,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4°, §2°, inciso II)											R$ 1,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Receita Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha (V) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4°, §2°, inciso II)											R$ 1,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Receitas Primárias (Com Fontes RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (II)	173.342.333,04	179.943.900,00	3,00	215.757.190,66	19,00	233.945.812,84	8,00	224.029.278,75	-4,00	232.990.449,59	4,00
Juros e Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	82.791.768,00	95.656.161,00	15,00	103.907.751,75	8,00	110.384.661,82	6,00	117.353.828,29	6,00	125.123.381,42	6,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Juros e Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4°, §2°, inciso II)											R$ 1,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4°, §2°, inciso II)											R$ 1,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.578.412,47	100.562.165,00	0,00	122.007.210,00	21,00	136.075.584,18	11,00	153.144.561,55	12,00	164.194.300,72	7,00
Pessoal e Encargos Sociais	90.677.748,86	84.660.510,00	-6,00	100.740.065,98	18,00	104.401.782,86	3,00	107.739.281,37	3,00	112.048.852,53	4,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	186.670.000,00	195.480.000,00	4,00	230.970.000,00	18,00	249.220.000,00	7,00	239.914.433,40	-3,00	249.511.010,38	4,00

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:020E5AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2844.2026- RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA										
Estado do PR										
Resumo das Ações por Função e Subfunção										
2026 / 2029 - LDO 2027										
FUNÇÃO	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**METAFÍSICA**	**METAFÍSICA**	**METAFÍSICA**	**METAFÍSICA**	**METAFÍSICA**
SUBFUNÇÃO	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
01 - LEGISLATIVA	**9.030.000,00**	**10.780.000,00**	**11.425.160,00**	**12.000.000,00**	**43.235.160,00**	**201,00**	**201,00**	**201,00**	**201,00**	**804,00**
031 - ACAO LEGISLATIVA	9.030.000,00	10.780.000,00	11.425.160,00	12.000.000,00	43.235.160,00	201,00	201,00	201,00	201,00	804,00
02 - JUDICIARIA	**3.861.000,00**	**4.015.440,00**	**4.176.057,60**	**4.343.099,90**	**16.395.597,50**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**4,00**
062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO	3.861.000,00	4.015.440,00	4.176.057,60	4.343.099,90	16.395.597,50	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
04 - ADMINISTRACAO	**48.168.200,00**	**50.094.928,00**	**52.098.725,12**	**54.182.674,12**	**204.544.527,24**	**33.010,00**	**33.010,00**	**33.010,00**	**33.010,00**	**132.040,00**
122 - ADMINISTRACAO GERAL	7.454.100,00	7.752.264,00	8.062.354,56	8.384.848,74	31.653.567,30	504,00	504,00	504,00	504,00	2.016,00
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	5.845.000,00	6.078.800,00	6.321.952,00	6.574.830,08	24.820.582,08	1.255,00	1.255,00	1.255,00	1.255,00	5.020,00
124 - CONTROLE EXTERNO	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,90	127.393,90	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	34.083.000,00	35.446.320,00	36.864.172,80	38.338.739,73	144.732.232,53	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	5.000,00
131 - COMUNICACAO SOCIAL	756.100,00	786.344,00	817.797,76	850.509,67	3.210.751,43	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
06 - SEGURANCA PUBLICA	**1.580.000,00**	**1.643.200,00**	**1.708.928,00**	**1.777.285,12**	**6.709.413,12**	**201,00**	**201,00**	**201,00**	**201,00**	**804,00**
181 - POLICIAMENTO	680.000,00	707.200,00	735.488,00	764.907,52	2.887.595,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182 - DEFESA CIVIL	900.000,00	936.000,00	973.440,00	1.012.377,60	3.821.817,60	201,00	201,00	201,00	201,00	804,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	**4.012.080,00**	**4.172.563,20**	**4.339.465,73**	**4.513.044,17**	**17.037.153,10**	**799,00**	**799,00**	**799,00**	**799,00**	**3.196,00**
241 - ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA	23.000,00	23.920,00	24.876,80	25.871,87	97.668,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	209.500,00	217.880,00	226.595,20	235.658,99	889.634,19	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA A AO ADOLESCENTE	473.000,00	491.920,00	511.596,80	532.060,66	2.008.577,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.517.100,00	1.577.784,00	1.640.895,36	1.706.531,11	6.442.310,47	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
246 - SEGURANCA DE RENDA	1.789.480,00	1.861.059,20	1.935.501,57	2.012.921,54	7.598.962,31	499,00	499,00	499,00	499,00	1.996,00
10 - SAUDE	**45.351.639,13**	**47.165.704,70**	**49.052.332,89**	**51.014.426,19**	**192.584.102,91**	**2.657,00**	**2.657,00**	**2.657,00**	**2.657,00**	**10.628,00**
122 - ADMINISTRACAO GERAL	1.855.000,00	1.929.200,00	2.006.368,00	2.086.622,87	7.877.190,87	224,00	224,00	224,00	224,00	896,00
301 - ATENCAO BASICA	14.653.420,00	15.239.556,80	15.849.139,07	16.483.104,60	62.225.220,47	2.059,00	2.059,00	2.059,00	2.059,00	8.236,00
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	21.638.619,13	22.504.163,90	23.404.330,46	24.340.503,65	91.887.617,14	7,00	7,00	7,00	7,00	28,00
303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	3.533.000,00	3.674.320,00	3.821.292,80	3.974.144,46	15.002.757,26	211,00	211,00	211,00	211,00	844,00
304 - VIGILANCIA SANITARIA	2.508.600,00	2.608.944,00	2.713.301,76	2.821.833,78	10.652.679,54	45,00	45,00	45,00	45,00	180,00
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	729.000,00	758.160,00	788.486,40	820.025,85	3.095.672,25	11,00	11,00	11,00	11,00	44,00
306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	434.000,00	451.360,00	469.414,40	488.190,98	1.842.965,38	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
12 - EDUCACAO	**70.155.589,58**	**72.961.813,16**	**75.880.285,68**	**78.915.497,10**	**297.913.185,52**	**9.852,00**	**9.652,00**	**9.652,00**	**9.552,00**	**38.708,00**
306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	1.998.100,00	2.078.024,00	2.161.144,96	2.247.590,76	8.484.859,72	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	16.800,00
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	46.979.767,60	48.858.958,30	50.813.316,63	52.845.849,28	199.497.891,81	4.835,00	4.835,00	4.835,00	4.835,00	19.340,00
364 - ENSINO SUPERIOR	30.000,00	31.200,00	32.448,00	33.745,92	127.393,92	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA										
Estado do PR										
Resumo das Ações por Função e Subfunção										
2026 / 2029 - LDO 2027										
FUNÇÃO	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**METAFÍSICA**	**METAFÍSICA**	**METAFÍSICA**	**METAFÍSICA**	**METAFÍSICA**
SUBFUNÇÃO	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
365 - EDUCACAO INFANTIL	21.147.721,98	21.993.630,86	22.873.376,09	23.788.311,14	89.803.040,07	816,00	616,00	616,00	516,00	2.564,00
13 - CULTURA	**232.000,00**	**241.280,00**	**250.931,20**	**260.968,41**	**985.179,61**	**213,00**	**213,00**	**213,00**	**213,00**	**852,00**
391 - PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28	84.929,28	210,00	210,00	210,00	210,00	840,00
392 - DIFUSAO CULTURAL	212.000,00	220.480,00	229.299,20	238.471,13	900.250,33	3,00	3,00	3,00	3,00	12,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	**20.500,00**	**21.320,00**	**22.172,80**	**23.059,71**	**87.052,51**	**2,00**	**3,00**	**3,00**	**3,00**	**11,00**
421 - CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	10.000,00	10.400,00	10.816,00	11.248,64	42.464,64	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	10.500,00	10.920,00	11.356,80	11.811,07	44.587,87	1,00	2,00	2,00	2,00	7,00
15 - URBANISMO	**24.300.215,00**	**21.191.138,80**	**22.038.784,35**	**22.920.335,69**	**90.450.473,84**	**136.143,50**	**152.866,50**	**97.565,20**	**25.794,50**	**412.369,70**
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.337.999,00	2.431.518,96	2.528.779,72	2.629.930,91	9.928.228,59	135.741,50	152.064,50	96.363,20	24.192,50	408.361,70

452 - SERVICOS URBANOS	21.962.216,00	18.759.619,84	19.510.004,63	20.290.404,78	80.522.245,25	402,00	802,00	1.202,00	1.602,00	4.008,00
16 - HABITACAO	**1.370.200,00**	**1.425.008,00**	**1.482.008,32**	**1.541.288,64**	**5.818.504,96**	**1.017,00**	**1.017,00**	**1.017,00**	**1.017,00**	**4.068,00**
122 - ADMINISTRACAO GERAL	150.000,00	156.000,00	162.240,00	168.729,59	636.969,59	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
482 - HABITACAO URBANA	1.220.200,00	1.269.008,00	1.319.768,32	1.372.559,05	5.181.535,37	1.016,00	1.016,00	1.016,00	1.016,00	4.064,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	**22.350.000,00**	**23.160.800,00**	**24.110.112,00**	**25.093.316,43**	**94.714.228,43**	**42.934,00**	**42.934,00**	**42.934,00**	**42.934,00**	**171.736,00**
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	1.643.000,00	1.625.520,00	1.713.420,80	1.800.757,63	6.782.698,43	11.005,00	11.005,00	11.005,00	11.005,00	44.020,00
542 - CONTROLE AMBIENTAL	20.691.000,00	21.518.640,00	22.379.385,60	23.274.561,00	87.863.586,60	31.703,00	31.703,00	31.703,00	31.703,00	126.812,00
543 - RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	16.000,00	16.640,00	17.305,60	17.997,80	67.943,40	226,00	226,00	226,00	226,00	904,00
20 - AGRICULTURA	**273.000,00**	**283.920,00**	**295.276,80**	**307.087,87**	**1.159.284,67**	**5.306,00**	**5.306,00**	**5.306,00**	**5.306,00**	**21.224,00**
334 - FOMENTO AO TRABALHO	273.000,00	283.920,00	295.276,80	307.087,87	1.159.284,67	5.306,00	5.306,00	5.306,00	5.306,00	21.224,00
23 - COMERCIO E SERVICOS	**920.200,00**	**957.008,00**	**995.288,32**	**1.035.099,82**	**3.907.596,14**	**498,00**	**498,00**	**498,00**	**498,00**	**1.992,00**
691 - PROMOCAO COMERCIAL	68.000,00	70.720,00	73.548,80	76.490,75	288.759,55	51,00	51,00	51,00	51,00	204,00
695 - TURISMO	852.200,00	886.288,00	921.739,52	958.609,07	3.618.836,59	447,00	447,00	447,00	447,00	1.788,00
26 - TRANSPORTE	**4.477.376,29**	**4.656.471,34**	**4.842.730,19**	**5.036.439,40**	**19.013.017,22**	**427.002,00**	**427.002,00**	**427.002,00**	**427.002,00**	**1.708.008,00**
125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	332.000,00	345.280,00	359.091,20	373.454,85	1.409.826,05	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	4.145.376,29	4.311.191,34	4.483.638,99	4.662.984,55	17.603.191,17	427.000,00	427.000,00	427.000,00	427.000,00	1.708.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	**2.058.000,00**	**2.140.320,00**	**2.225.932,80**	**2.314.970,10**	**8.739.222,90**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**400,00**
812 - DESPORTO COMUNITARIO	2.058.000,00	2.140.320,00	2.225.932,80	2.314.970,10	8.739.222,90	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**600.000,00**	**624.000,00**	**648.960,00**	**674.918,40**	**2.547.878,40**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**4,00**
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	624.000,00	648.960,00	674.918,40	2.547.878,40	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	**1.200.000,00**	**1.248.000,00**	**1.297.920,00**	**1.349.836,80**	**5.095.756,80**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**4,00**
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA GERAL	1.200.000,00	1.248.000,00	1.297.920,00	1.349.836,80	5.095.756,80	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA										
Estado do PR										
Resumo das Ações por Função e Subfunção										
2026 / 2029 - LDO 2027										
VALOR TOTAL	**239.960.000,00**	**246.782.915,20**	**256.891.071,80**	**267.303.347,87**	**1.010.937.334,87**	**659.938,50**	**676.462,50**	**621.161,20**	**549.290,50**	**2.506.852,70**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA 09/07/2026 - 11:06:51										

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4F667C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - SMED

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - SMED - 2025										
Nº do item	**Tipo do item**	**Renovação de contrato**	**Descrição sucinta do objeto**	**Quantidade anual a ser contratada**	**Estimativa de valor anual da contratação (R$)**	**Data desejada para contratação ou aquisição**	**Grau de prioridade da contratação ou aquisição**	**Unidade requisitante**	**Tem vinculação ou dependência com outro item**	**Justificativa da necessidade da contratação**
1	Serviço	SIM	Abastecimento de água e coleta de esgoto.	Diversos	R$ 350.000,00	dez/26	Média	SMED	Não	Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED.
2	Serviço	NÃO	Aferição e manutenção de tacógrafos com fornecimento de peças.		R$ 2.500,00	set/26	Média	SMED	Não	Manutenção dos veículos da SMED, atendendo a legislação vigente.
3	Compra	NÃO	Agricultura Familiar.		R$ 605.000,00	jun/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino.
4	Compra	NÃO	Água mineral 200 ml, 500 ml e 20 litros.	Diversos	R$ 25.000,00	dez/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS.
5	Serviço	SIM	Alarme e monitoramento.		R$ 132.000,00	jul/26	Média	SMED	Não	Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED.
6	Compra	NÃO	Alimentos e materiais de consumo para equinos.		R$ 110.000,00	dez/26	Média	SMED	Não	Atendendo as necessidades do Centro de Equoterapia.
7	Compra	NÃO	Alimentos não perecíveis.	Diversos	R$ 1.083.600,50	nov/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino.
8	Compra	NÃO	Alimentos perecíveis (carnes, frios e pães).	Diversos	R$ 1.217.660,96	nov/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino.
9	Compra	NÃO	Aquisição de 02(dois) ônibus escolares (adesão à ata do FNDE).	2	R$ 880.000,00	jan/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS.
10	Compra	SIM	Aquisição de apostilas do ABACADA.	Diversos	R$ 25.000,00	jun/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades de aprendizagem dos alunos.
11	Distribuição gratuita	NÃO	Aquisição de bolsas, mochilas, malas e estojos escolares.	Diversos	R$ 350.000,00	jan/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino.
12	Compra	NÃO	Aquisição de camisetas e bonés para a formatura do PROERD.	600	R$ 30.000,00	abr/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos do Proerd que irão se formar no ano de 2026.

13	Compra	NÃO	Aquisição de Equipamento de Proteção Individual.		R$ 50.000,00	fev/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS.
14	Distribuição gratuita	NÃO	Aquisição de fardas para os estudantes da Escola Municipal Cívico Militar.	600	R$ 400.000,00	mar/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino.
15	Compra	NÃO	Aquisição de fórmulas infantis.	Diversos	R$ 12.500,00	mar/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos dos cmeis da rede municipal de ensino.
16	Compra	NÃO	Aquisição de insumos para confecção de uniformes escolares.	Diversos	R$ 800.000,00	out/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS.
17	Compra	NÃO	Aquisição de jogos e brinquedos.	Diversos	R$ 100.000,00	mar/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino.
18	Distribuição gratuita	NÃO	Aquisição de kit lanche.	5000	R$ 33.000,00	abr/26	Média	SMED	Não	Oportunizar lanche em atividades extraclasse aos estudantes da rede municipal de ensino.
19	Compra	NÃO	Aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico.		R$ 550.000,00	jul/26	Média	SMED	Não	Material para pequenos reparos dos prédios públicos da SMED.
20	Compra	NÃO	Aquisição de materiais de expediente.		R$ 600.000,00	ago/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS.
21	Compra	NÃO	Aquisição de materiais de higiene e limpeza.		R$ 1.000.000,00	abr/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS.
22	Compra	NÃO	Aquisição de material gráfico.		R$ 100.000,00	jul/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
23	Compra	NÃO	Aquisição de material permanente.	Diversos	R$ 200.000,00	fev/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS.
24	Distrib gratuita	NÃO	Aquisição de meias e tênis infantil.	5000	R$ 500.000,00	out/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS.
25	Compra	NÃO	Aquisição de mobiliário escolar.	Diversos	R$ 350.000,00	fev/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS.
26	Compra	NÃO	Aquisição de óleos, lubrificantes, regentes, fluídos e insumos.		R$ 28.000,00	mai/26	Média	SMED	Não	Manutenção dos veículos da SMED.
27	Serviço	NÃO	Aquisição, instalação e manutenção de grades de proteção e portões.		R$ 100.000,00	mar/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS.
28	Serviço	SIM	Auxilio alimentação.		R$ 3.000.000,00	set/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos servidores da SMED.
29	Distribuição gratuita	NÃO	Brindes para Personalização e Acolhimento de cursistas em eventos.		R$ 100.000,00	mai/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos servidores da SMED.
30	Serviço	NÃO	Capacitação aos profissionais.		R$ 30.000,00	mar/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos profissionais das escolas e CMEIs.
31	Compra	NÃO	Combustíveis.		R$ 200.000,00	jan/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades da SMED, das escolas e CMEIS.
32	Compra	NÃO	Conjunto de Peças de Informática (periféricos, componentes e acessórios).		R$ 100.000,00	mar/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades da SMED, das escolas e CMEIS.
33	Serviço	NÃO	Construção de 02(duas) salas na **Artur Tavares, EM-EI EF**.	2	R$ 250.000,00	jan/26	Média	SMED	Não	Atender a necessidade do estabelecimento de ensino. Melhorar a infraestrutura.
34	Serviço	NÃO	Construção de 02(duas) salas na **Ernesto Tavares de Campos, EM Prof-EF**.	2	R$ 250.000,00	jan/26	Média	SMED	Não	Atender a necessidade do estabelecimento de ensino. Melhorar a infraestrutura.
35	Serviço	NÃO	Construção de 02(duas) salas no **Tartaruga Verde, CMEI.**	2	R$ 250.000,00	jan/26	Média	SMED	Não	Atender a necessidade do estabelecimento de ensino. Melhorar a infraestrutura.
36	Serviço	NÃO	Construção de 10 salas de calmaria (Educação Infantil e Ensino Fundamental).	10	R$ 500.000,00	jan/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos estudantes da rede municipal de ensino.
37	Serviço	NÃO	Construção de refeitório na **Ernesto Tavares de Campos, EM Prof-EF**.	1	R$ 200.000,00	jan/26	Média	SMED	Não	Atender a necessidade do estabelecimento de ensino. Melhorar a infraestrutura.
38	Serviço	NÃO	Construção do ginásio esportivo na **Artur Tavares, EM-EI EF**.	1	R$ 1.800.000,00	jan/26	Média	SMED	Não	Atender a necessidade do estabelecimento de ensino. Melhorar a infraestrutura.
39	Serviço	NÃO	Construção do ginásio esportivo na **Ernesto Tavares de Campos, EM Prof-EF**.	1	R$ 1.800.000,00	jan/26	Média	SMED	Não	Atender a necessidade do estabelecimento de ensino. Melhorar a infraestrutura.
40	Serviço	NÃO	Construção do Novo Prédio do **Siri Azul, CMEI** (Verba Federal).	1	R$ 6.000.000,00	jan/26	Média	SMED	Não	Porque o Cmei atualmente está funcionando em Prédio alugado.

41	Serviço	NÃO	Credenciamento de MEI para coffee break.	1	R$ 100.000,00	jan/26	Média	SMED	Não	Atender a demanda nas Formações Continuadas dos profissionais.
42	Serviço	NÃO	Credenciamento de MEI para confecção de uniformes escolares.	1	R$ 750.000,00	out/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos estabelecimentos de ensino.
43	Serviço	NÃO	Credenciamento de MEI para diretor e monitor da Escola Municipal Cívico Militar.	2	R$ 132.000,00	jan/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino.
44	Serviço	NÃO	Credenciamento de MEI para manutenção predial.	1	R$ 200.000,00	mai/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos estabelecimentos de ensino.
45	Serviço	NÃO	Credenciamento de MEI para ministrar oficinas no contraturno escolar.	1	R$ 2.674.000,00	set/26	Média	SMED	Não	Ofertar atividades extraclasse aos estudantes da rede municipal de ensino.
46	Serviço	NÃO	Credenciamento de MEI para roçada.	1	R$ 170.000,00	mai/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS.
47	Serviço	NÃO	Desinsetização, desratização, descupinização, desinfecção, sanitização (limpeza de caixa d'água) e desintupimento.		R$ 100.000,00	mai/26	Média	SMED	Não	Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED.
48	Serviço	NÃO	Espaço para eventos.	3	R$ 15.000,00	mar/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades da SMED.
49	Serviço	SIM	Estagiários.	40	R$ 360.000,00	fev/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS.
50	Serviço	SIM	Fornecimento de energia elétrica.		R$ 400.000,00	dez/26	Média	SMED	Não	Contrato vigente até 2027. O valor informado é a estimativa de gasto anual.
51	Compra	NÃO	Hortifrutigranjeiros.	Diversos	R$ 403.000,00	mar/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino.
52	Compra	NÃO	Instrumentos Musicais e Artísticos.	Diversos	R$ 80.000,00	abr/26	Média	SMED	Não	Instrumentos Musicais Para Trabalho Da Arte Musical Nas Escolas
53	Serviço	SIM	Internet banda larga.		R$ 18.000,00	mai/26	Média	SMED	Não	Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED.
54	Distribuição gratuita	NÃO	Kit de material escolar e agenda de professor.		R$ 600.000,00	jan/26	média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino.

55	Serviço	SIM	Locação de bens imóveis.		R$ 108.000,00	jul/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino.
56	Serviço	SIM	Locação de Impressoras e serviço de cópias e digitalização.		R$ 120.000,00	ago/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS.
57	Serviço	SIM	Locação de veículos.		R$ 20.000,00	mai/26	Média	SMED	Não	Locação do veículo de uso da secretária de educação.
58	serviço	SIM	Manutenção da câmara fria.		R$ 25.000,00	mar/26	Média	SMED	Não	Atender a necessidade do almoxarifado da SMED.
59	Compra	NÃO	Manutenção de veículos (peças, componentes e acessórios).	Diversos	R$ 70.000,00	fev/26	Média	SMED	Não	Manutenção dos veículos da SMED.
60	Serviço	NÃO	Manutenção e instalação de ar-condicionado.		R$ 100.000,00	jul/26	Média	SMED	Não	Manutenção de equipamentos da SMED.
61	Compra	NÃO	Materiais esportivos, artigos e acessórios para recreação.		R$ 200.000,00	mar/26	Média	SMED	Não	Incentivar a participação dos estudantes em atividades esportivas.
62	Compra	NÃO	Material de apoio pedagógico.	5000	R$ 1.000.000,00	jan/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS.
63	Serviço	SIM	Passe escolar aos estudantes da rede de ensino estadual.		R$ 700.000,00	dez/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede estadual de ensino.
64	Serviço	SIM	Publicidade e propaganda.		R$ 100.000,00	ago/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades da SMED.
65	Compra	SIM	Recarga, manutenção, aquisição e instalação de equipamentos de combate a incêndios.		R$ 30.000,00	nov/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS.
66	Serviço	NÃO	Reforma e Ampliação da cozinha na **Ernesto Tavares de Campos, EM Prof-EF**.	1	R$ 200.000,00	jan/26	Média	SMED	Não	Atender a necessidade do estabelecimento de ensino. Melhorar a infraestrutura.
67	Serviço	NÃO	Reforma e Ampliação da cozinha na **Primavera, EM-EF**.	1	R$ 300.000,00	jan/26	Média	SMED	Não	Atender a necessidade do estabelecimento de ensino. Melhorar a infraestrutura.
68	Serviço	NÃO	Reforma e Ampliação do refeitório e cozinha no **Tartaruga Verde, CMEI.**	1	R$ 200.000,00	jan/26	Média	SMED	Não	Atender a necessidade do estabelecimento de ensino. Melhorar a infraestrutura.
69	Serviço	NÃO	Reforma no **Almoxarifado**.		R$ 180.000,00	mai/26	Média	SMED	Não	Melhorar a infraestrutura.
70	Serviço	NÃO	Seguro dos veículos.		R$ 25.000,00	fev/26	Média	SMED	Não	Seguro dos veículos da SMED.
71	Serviço	NÃO	Sistema de alarme monitorado (instalação, manutenção e monitoramento).	30	R$ 250.000,00	mar/26	Média	SMED	Não	Atendimento ao monitoramento dos CMEI's
72	Serviço	NÃO	Sistema de informação de dados.		R$ 150.000,00	fev/26	Média	SMED	Não	Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED.
73	Compra	SIM	Software SIOPE.		R$ 25.200,00	fev/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades da SMED e da SMS.
74	Serviço	SIM	Telefonia via internet (IP).		R$ 80.000,00	jul/26	Média	SMED	Não	Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED.
75	Serviço	NÃO	Terceirização de mão de obra nas áreas de servente de limpeza, merendeira, cozinheira e serviços administrativos.		R$ 3.000.000,00	mar/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIs e demais órgãos da administração municipal.
76	Serviço	SIM	Transporte Escolar Municipal Aquaviário.		R$ 120.000,00	jul/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino.
77	Serviço	SIM	Transporte Escolar Municipal Rodoviário.		R$ 3.811.500,00	jan/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino.
78	Compra	NÃO	Troféus/Medalhas.	Diversos	R$ 50.000,00	mar/26	Média	SMED	Não	Incentivar a participação dos estudantes em atividades esportivas.
79	Compra	NÃO	Utensílios de cozinha.	Diversos	R$ 50.000,00	out/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS.
80	Serviço	SIM	Vale transporte intermunicipal aos servidores.		R$ 333.800,00	jul/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos servidores.
81	Serviço	SIM	Vale transporte intramunicipal aos servidores.		R$ 37.500,00	mai/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos servidores.
82	Serviço	NÃO	Vidraçaria e auto-vidros (fornecimento/instalação).		R$ 70.000,00	jun/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades da SMED, das escolas e CMEIS.

83	Compra	NÃO	Testes psicopedagógicos.		R$ 46.352,36	fev/26	Média	SMED	Não	Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED.
84	Serviço	NÃO	Credenciamento de MEI para motorista e monitor.		R$ 600.000,00	abr/26	Média	SMED	Não	Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED.
85	Serviço	NÃO	Aquisição de passagens aéreas	10	R$ 50.000,00	mai/26	Média	SMED	Não	Necessidade de deslocamento de servidores para participação em congressos, seminários e demais eventos de natureza técnica.
86	Compra	NÃO	Aquisição de bolsas, mochilas, malas e estojos.	800	R$ 116.000,00	jul/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos profissionais da rede municipal de ensino.
87	Compra	NÃO	Panificados.	4000 kg	R$ 76.000,00	jul/26	Média	SMED	Não	Fornecimento de alimentos panificados, para atendimento das demandas dos Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná.
					R$ 42.360.613,82					

Folha de Pagamento (despesas com pessoal)	R$ 42.360.613,82
Pronto Pagamento (estabelecimentos de ensino e secretaria municipal)	R$ 600.000,00
Ciedepar	R$ 60.000,00
Auxílio Transporte estudantes universitários	R$ 650.000,00
Obrigações tributárias (taxas do Detran)	R$ 30.000,00
Diárias	R$ 10.000,00
Outros (indenizações e restituições, contribuições, aquisição de imóveis)	R$ 100.000,00
	R$ 86.171.227,64

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:28F533AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 3 BIMESTRE DE 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS- CIRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
MAIO A JUNHO DE 2026											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	101.042,02	101.042,02	146,00	426,00	100,00	100.616,02	146,00	426,00	100,00	100.616,02
SANEAMENTO	100.041,60	100.041,60	146,00	426,00	100,00	99.615,60	146,00	426,00	100,00	99.615,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.041,60	100.041,60	146,00	426,00	100,00	99.615,60	146,00	426,00	100,00	99.615,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,42	1.000,42	0,00	0,00	0,00	1.000,42	0,00	0,00	0,00	1.000,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,42	1.000,42	0,00	0,00	0,00	1.000,42	0,00	0,00	0,00	1.000,42
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	101.042,02	101.042,02	146,00	426,00	100,00	100.616,02	146,00	426,00	100,00	100.616,02
Entidades:											
Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos- CIRES											

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:7240D154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
12 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS- MAIO A JUNHO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Maio a Junho de 2026		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	130.382.413,17	153.211.137,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:											
Município de Santo Antonio do Sudoeste											

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:7B5300AA

CONTABILIDADE
14 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2025 A JUNHO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2025	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.199.094,12	3.785.017,51	3.962.194,80	3.731.075,46	3.799.231,11	6.191.677,93	4.755.859,33	4.201.725,69	4.282.084,33	3.946.189,07	4.916.126,08	4.243.725,79	53.014.001,22	0,00
Pessoal Ativo	5.051.714,91	3.682.953,54	3.860.305,74	3.629.387,75	3.705.909,37	6.044.003,31	4.644.535,39	4.097.551,84	4.176.792,37	3.849.605,26	4.804.336,43	4.137.637,65	51.684.733,56	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.546.963,75	3.214.947,87	3.391.111,95	3.162.582,98	3.232.357,47	5.146.134,94	3.965.692,32	3.455.695,67	3.519.749,73	3.436.906,34	3.884.470,08	3.459.204,46	44.415.817,56	0,00
Obrigações Patronais	504.751,16	468.005,67	469.193,79	466.804,77	473.551,90	897.868,37	678.843,07	641.856,17	657.042,64	412.698,92	919.866,35	678.433,19	7.268.916,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	139.912,59	93.321,74	93.321,74	93.321,74	93.321,74	139.912,47	97.571,74	96.583,81	96.583,81	96.583,81	96.583,81	98.151,39	1.235.170,39	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	95.376,88	63.388,77	63.388,77	63.388,77	63.388,77	95.376,83	66.062,11	65.074,18	65.074,18	65.074,18	65.074,18	66.641,76	837.309,38	0,00
Pensões	44.535,71	29.932,97	29.932,97	29.932,97	29.932,97	44.535,64	31.509,63	31.509,63	31.509,63	31.509,63	31.509,63	31.509,63	397.861,01	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	7.466,62	8.742,23	8.567,32	8.365,97	0,00	7.762,15	13.752,20	7.590,04	8.708,15	0,00	15.205,84	7.936,75	94.097,27	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	318.170,38	266.158,67	264.875,76	258.425,65	287.582,24	488.741,39	274.444,85	288.875,13	283.583,62	278.220,80	281.155,35	301.735,18	3.591.969,03	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	139.912,59	93.321,74	93.321,74	93.321,74	93.321,74	139.912,47	97.571,74	96.583,81	96.583,81	96.583,81	96.583,81	98.151,39	1.235.170,39	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de	178.257,79	172.836,93	171.554,02	165.103,91	194.260,50	346.588,92	176.873,11	192.291,32	186.999,81	181.636,99	184.571,54	200.979,97	2.351.954,81	0,00

combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)														
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.603,82	4.843,83	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.880.923,74	3.518.858,84	3.697.319,04	3.472.649,81	3.511.648,87	5.702.936,54	4.481.414,48	3.912.850,56	3.998.500,71	3.667.968,27	4.634.970,73	3.941.990,60	49.422.032,19	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	134.560.322,20	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	6.679.013,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	2.320.128,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	125.561.181,20	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	49.422.032,19	39,36%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	67.803.037,85	54%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													64.412.885,96	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													61.022.734,06	48,6%
Entidades:														
Município de Santo Antonio do Sudoeste														

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:860A2414

CONTABILIDADE
3 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-MAIO JUNHO 2026

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	186.345.000,00	229.986.096,15	31.582.117,75	93.070.070,44	100,00	136.916.025,71	31.084.790,05	90.434.390,18	100,00	139.551.705,97
ADMINISTRAÇÃO	11.736.192,39	18.139.909,41	3.752.008,61	11.227.914,16	12,06	6.911.995,25	3.672.791,16	11.147.646,71	12,33	6.992.262,70
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.437.000,00	7.819.756,18	1.120.864,84	2.672.828,79	2,87	5.146.927,39	829.022,80	2.358.811,75	2,61	5.460.944,43
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.500.000,00	1.500.000,00	194.735,20	582.058,37	0,63	917.941,63	194.735,20	582.058,37	0,64	917.941,63
SAÚDE	58.411.000,00	67.916.991,80	9.687.194,72	24.446.046,93	26,27	43.470.944,87	10.145.344,65	23.345.058,26	25,81	44.571.933,54
EDUCAÇÃO	47.402.000,00	47.672.000,00	7.046.329,60	19.988.437,30	21,48	27.683.562,70	6.838.086,23	19.780.193,93	21,87	27.891.806,07

URBANISMO	12.392.279,04	20.617.529,94	2.053.909,43	8.291.098,45	8,91	12.326.431,49	1.796.707,62	8.033.896,64	8,88	12.583.633,30
GESTÃO AMBIENTAL	2.883.000,00	2.883.000,00	448.134,84	1.192.004,20	1,28	1.690.995,80	428.063,36	1.169.992,72	1,29	1.713.007,28
AGRICULTURA	3.928.903,00	5.447.395,17	536.492,99	1.850.085,15	1,99	3.597.310,02	474.914,21	1.788.433,55	1,98	3.658.961,62
INDÚSTRIA	4.860.097,00	10.786.188,39	248.722,69	7.615.049,75	8,18	3.171.138,64	154.761,85	7.521.088,91	8,32	3.265.099,48
COMÉRCIO E SERVIÇOS	855.003,00	960.998,53	83.702,82	161.406,34	0,17	799.592,19	83.560,00	161.263,52	0,18	799.735,01
ENERGIA	2.124.000,00	2.124.000,00	466.649,04	1.055.228,20	1,13	1.068.771,80	466.649,04	1.055.228,20	1,17	1.068.771,80
TRANSPORTE	21.715.525,57	32.943.600,05	4.165.692,17	9.184.584,50	9,87	23.759.015,55	4.227.127,36	8.692.043,55	9,61	24.251.556,50
DESPORTO E LAZER	2.580.000,00	2.654.726,68	379.091,21	1.039.424,80	1,12	1.615.301,88	374.436,98	1.034.770,57	1,14	1.619.956,11
ENCARGOS ESPECIAIS	8.170.000,00	8.170.000,00	1.398.589,59	3.763.903,50	4,04	4.406.096,50	1.398.589,59	3.763.903,50	4,16	4.406.096,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	186.345.000,00	229.986.096,15	31.582.117,75	93.070.070,44	100,00	136.916.025,71	31.084.790,05	90.434.390,18	100,00	139.551.705,97
Entidades:										
Município de Santo Antonio do Sudoeste										

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:2BC4AD8A

CONTABILIDADE
4 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - MAIO A JUNHO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	186.345.000,00	229.986.096,15	31.582.117,75	93.070.070,44	100,00	136.916.025,71	31.084.790,05	90.434.390,18	100,00	139.551.705,97
ADMINISTRAÇÃO	11.736.192,39	18.139.909,41	3.752.008,61	11.227.914,16	12,06	6.911.995,25	3.672.791,16	11.147.646,71	12,33	6.992.262,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.715.192,39	16.679.742,11	3.462.695,80	10.186.075,32	10,94	6.493.666,79	3.386.108,86	10.108.438,38	11,18	6.571.303,73
DIFUSÃO CULTURAL	1.021.000,00	1.460.167,30	289.312,81	1.041.838,84	1,12	418.328,46	286.682,30	1.039.208,33	1,15	420.958,97
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.437.000,00	7.819.756,18	1.120.864,84	2.672.828,79	2,87	5.146.927,39	829.022,80	2.358.811,75	2,61	5.460.944,43
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.888.000,00	2.957.762,00	326.586,19	546.240,10	0,59	2.411.521,90	78.818,78	298.302,69	0,33	2.659.459,31
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.549.000,00	4.861.994,18	794.278,65	2.126.588,69	2,28	2.735.405,49	750.204,02	2.060.509,06	2,28	2.801.485,12
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.500.000,00	1.500.000,00	194.735,20	582.058,37	0,63	917.941,63	194.735,20	582.058,37	0,64	917.941,63
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.500.000,00	1.500.000,00	194.735,20	582.058,37	0,63	917.941,63	194.735,20	582.058,37	0,64	917.941,63
SAÚDE	58.411.000,00	67.916.991,80	9.687.194,72	24.446.046,93	26,27	43.470.944,87	10.145.344,65	23.345.058,26	25,81	44.571.933,54
ATENÇÃO BÁSICA	55.191.000,00	64.696.991,80	9.445.263,55	23.881.294,38	25,66	40.815.697,42	9.903.413,48	22.780.305,71	25,19	41.916.686,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.220.000,00	3.220.000,00	241.931,17	564.752,55	0,61	2.655.247,45	241.931,17	564.752,55	0,62	2.655.247,45
EDUCAÇÃO	47.402.000,00	47.672.000,00	7.046.329,60	19.988.437,30	21,48	27.683.562,70	6.838.086,23	19.780.193,93	21,87	27.891.806,07
ADMINISTRAÇÃO GERAL	359.500,00	359.500,00	0,00	0,00	0,00	359.500,00	0,00	0,00	0,00	359.500,00
ENSINO FUNDAMENTAL	31.660.000,00	31.770.000,00	4.746.179,47	13.970.283,13	15,01	17.799.716,87	4.570.264,59	13.794.368,25	15,25	17.975.631,75
ENSINO SUPERIOR	832.000,00	742.000,00	160.050,00	316.550,00	0,34	425.450,00	160.050,00	316.550,00	0,35	425.450,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	14.008.500,00	14.258.500,00	1.820.349,21	5.210.649,97	5,60	9.047.850,03	1.788.020,72	5.178.321,48	5,73	9.080.178,52
EDUCAÇÃO ESPECIAL	542.000,00	542.000,00	319.750,92	490.954,20	0,53	51.045,80	319.750,92	490.954,20	0,54	51.045,80
URBANISMO	12.392.279,04	20.617.529,94	2.053.909,43	8.291.098,45	8,91	12.326.431,49	1.796.707,62	8.033.896,64	8,88	12.583.633,30
INFRA-ESTRUTURA URBANA	12.392.279,04	20.617.529,94	2.053.909,43	8.291.098,45	8,91	12.326.431,49	1.796.707,62	8.033.896,64	8,88	12.583.633,30
GESTÃO AMBIENTAL	2.883.000,00	2.883.000,00	448.134,84	1.192.004,20	1,28	1.690.995,80	428.063,36	1.169.992,72	1,29	1.713.007,28
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.883.000,00	2.883.000,00	448.134,84	1.192.004,20	1,28	1.690.995,80	428.063,36	1.169.992,72	1,29	1.713.007,28
AGRICULTURA	3.928.903,00	5.447.395,17	536.492,99	1.850.085,15	1,99	3.597.310,02	474.914,21	1.788.433,55	1,98	3.658.961,62
EXTENSÃO RURAL	3.928.903,00	5.447.395,17	536.492,99	1.850.085,15	1,99	3.597.310,02	474.914,21	1.788.433,55	1,98	3.658.961,62
INDÚSTRIA	4.860.097,00	10.786.188,39	248.722,69	7.615.049,75	8,18	3.171.138,64	154.761,85	7.521.088,91	8,32	3.265.099,48
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	4.860.097,00	10.786.188,39	248.722,69	7.615.049,75	8,18	3.171.138,64	154.761,85	7.521.088,91	8,32	3.265.099,48
COMÉRCIO E SERVIÇOS	855.003,00	960.998,53	83.702,82	161.406,34	0,17	799.592,19	83.560,00	161.263,52	0,18	799.735,01
TURISMO	855.003,00	960.998,53	83.702,82	161.406,34	0,17	799.592,19	83.560,00	161.263,52	0,18	799.735,01
ENERGIA	2.124.000,00	2.124.000,00	466.649,04	1.055.228,20	1,13	1.068.771,80	466.649,04	1.055.228,20	1,17	1.068.771,80

ENERGIA ELÉTRICA	2.124.000,00	2.124.000,00	466.649,04	1.055.228,20	1,13	1.068.771,80	466.649,04	1.055.228,20	1,17	1.068.771,80
TRANSPORTE	21.715.525,57	32.943.600,05	4.165.692,17	9.184.584,50	9,87	23.759.015,55	4.227.127,36	8.692.043,55	9,61	24.251.556,50
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	21.715.525,57	32.943.600,05	4.165.692,17	9.184.584,50	9,87	23.759.015,55	4.227.127,36	8.692.043,55	9,61	24.251.556,50
DESPORTO E LAZER	2.580.000,00	2.654.726,68	379.091,21	1.039.424,80	1,12	1.615.301,88	374.436,98	1.034.770,57	1,14	1.619.956,11
LAZER	2.580.000,00	2.654.726,68	379.091,21	1.039.424,80	1,12	1.615.301,88	374.436,98	1.034.770,57	1,14	1.619.956,11
ENCARGOS ESPECIAIS	8.170.000,00	8.170.000,00	1.398.589,59	3.763.903,50	4,04	4.406.096,50	1.398.589,59	3.763.903,50	4,16	4.406.096,50
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	6.700.000,00	6.700.000,00	1.227.447,50	3.310.036,77	3,56	3.389.963,23	1.227.447,50	3.310.036,77	3,66	3.389.963,23

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	1.220.000,00	1.220.000,00	171.142,09	453.866,73	0,49	766.133,27	171.142,09	453.866,73	0,50	766.133,27
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	186.345.000,00	229.986.096,15	31.582.117,75	93.070.070,44	100,00	136.916.025,71	31.084.790,05	90.434.390,18	100,00	139.551.705,97
Entidades:										
Município de Santo Antonio do Sudoeste										
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 10/07/2026 10:54										

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:C893C77B

CONTABILIDADE
5 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA -RCL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2025 A JUNHO DE 2026
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2026
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.158.134,75	11.001.689,93	10.957.519,27	11.200.649,15	10.933.017,33	14.026.799,19	13.025.919,13	12.406.435,92	11.025.305,18	12.886.147,01	15.409.237,04	14.368.101,67	149.398.955,57	170.877.137,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.173.524,04	1.068.492,34	1.015.624,63	938.306,55	905.760,11	1.226.107,39	833.799,47	1.014.704,82	1.477.879,03	2.617.673,57	1.284.539,63	1.287.115,65	14.843.527,23	17.885.000,00
IPTU	250.758,53	211.910,39	209.913,55	136.209,31	89.680,57	90.593,77	120.089,84	204.707,62	403.051,49	1.316.500,39	334.438,81	272.069,02	3.639.923,29	5.220.000,00
ISS	262.153,36	295.110,69	270.769,03	266.834,20	237.915,68	303.057,52	225.063,59	246.305,88	267.788,83	268.320,02	297.290,97	376.614,81	3.317.224,58	3.690.000,00
ITBI	102.642,45	90.848,43	60.944,21	57.300,69	114.986,78	74.065,33	64.070,04	109.332,23	219.901,01	180.331,03	171.461,10	120.675,47	1.366.558,77	1.670.000,00
IRRF	376.315,55	279.621,01	285.167,10	301.079,00	288.834,49	582.062,42	220.795,90	255.194,13	277.466,34	333.705,60	259.037,88	309.462,79	3.768.742,21	4.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	181.654,15	191.001,82	188.830,74	176.883,35	174.342,59	176.328,35	203.780,10	199.164,96	309.671,36	518.816,53	222.310,87	208.293,56	2.751.078,38	3.305.000,00
Contribuições	185.001,37	188.056,14	186.093,11	195.324,00	192.229,05	185.803,78	204.499,95	221.770,09	222.337,53	312.901,72	240.312,70	238.194,67	2.572.524,11	3.020.000,00
Receita patrimonial	114.212,07	82.953,21	147.332,95	72.076,53	89.768,24	99.735,97	141.212,23	159.135,87	225.547,42	171.874,01	134.072,17	178.820,28	1.616.740,95	1.600.923,43
Rendimentos de Aplicação Financeira	114.212,07	82.953,21	147.332,95	72.076,53	89.768,24	99.735,97	141.212,23	159.135,87	225.547,42	171.874,01	134.072,17	178.820,28	1.616.740,95	1.541.923,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.191,65	3.459,40	8.907,00	34.943,00	1.288,00	820,00	829,00	745,00	1.312,00	1.456,00	2.272,00	582,00	57.805,05	70.000,00
Transferências correntes	10.665.822,42	9.635.609,20	9.583.962,41	9.955.394,47	9.722.422,22	12.475.593,09	11.825.077,15	11.006.432,55	9.000.210,18	9.767.810,83	13.739.771,81	12.658.433,36	130.036.539,69	148.026.213,64
Cota parte do FPM	4.537.139,69	3.496.117,33	4.436.710,23	2.975.545,72	4.044.777,51	6.513.599,00	4.134.515,82	5.198.324,99	3.147.900,41	3.706.346,94	4.485.856,53	4.726.259,69	51.403.093,86	55.000.000,00
Cota parte do ICMS	2.049.774,32	1.658.324,56	2.039.144,18	1.847.474,58	1.721.503,83	2.183.350,42	2.128.433,87	1.711.013,57	2.375.588,35	2.196.776,73	1.783.170,65	2.307.383,48	24.001.938,54	30.000.000,00
Cota parte do IPVA	149.005,57	153.985,15	147.955,30	145.810,35	104.079,99	113.876,93	1.489.381,49	377.308,91	398.845,26	331.118,11	260.312,56	133.734,23	3.805.413,85	7.500.000,00
Cota parte do ITR	27,61	886,52	5.953,22	50.889,79	1.827,06	1.294,08	704,47	438,78	59,33	182,84	277,38	172,57	62.713,65	80.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	24.489,56	27.051,50	28.687,54	27.511,55	27.191,37	32.936,99	28.325,58	29.724,73	29.424,63	25.884,39	31.105,37	41.539,64	353.872,85	350.000,00
Transferências do FUNDEB	1.817.838,32	1.730.896,97	1.642.203,62	2.047.388,44	1.844.379,10	2.067.689,08	2.980.453,90	1.917.012,01	1.897.230,26	2.174.228,86	2.166.323,21	2.151.397,52	24.437.041,29	28.150.000,00
Outras transferências correntes	2.087.547,35	2.568.347,17	1.283.308,32	2.860.774,04	1.978.663,36	1.562.846,59	1.063.262,02	1.772.609,56	1.151.161,94	1.333.272,96	5.012.726,11	3.297.946,23	25.972.465,65	26.946.213,64
Outras receitas correntes	18.383,20	23.119,64	15.599,17	4.604,60	21.549,71	38.738,96	20.501,33	3.647,59	98.019,02	14.430,88	8.268,73	4.955,71	271.818,54	275.000,00

DEDUÇÕES (II)	977.738,53	1.067.272,96	1.008.900,45	1.009.446,35	1.179.875,88	1.379.377,31	1.556.272,21	1.463.362,16	1.190.363,54	1.252.061,79	1.312.144,43	1.441.817,76	14.838.633,37	17.666.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	977.738,53	1.067.272,96	1.008.900,45	1.009.446,35	1.179.875,88	1.379.377,31	1.556.272,21	1.463.362,16	1.190.363,54	1.252.061,79	1.312.144,43	1.441.817,76	14.838.633,37	17.666.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.180.396,22	9.934.416,97	9.948.618,82	10.191.202,80	9.753.141,45	12.647.421,88	11.469.646,92	10.943.073,76	9.834.941,64	11.634.085,22	14.097.092,61	12.926.283,91	134.560.322,20	153.211.137,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.000.000,00	1.460.000,00	0,00	0,00	0,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.647.013,00	300.000,00	6.679.013,00	6.397.013,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.180.396,22	8.474.416,97	9.948.618,82	10.191.202,80	9.753.141,45	12.375.421,88	11.469.646,92	10.943.073,76	9.834.941,64	11.634.085,22	10.450.079,61	12.626.283,91	127.881.309,20	146.814.124,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100.000,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	173.052,00	173.052,00	173.052,00	173.052,00	173.052,00	346.104,00	184.794,00	184.794,00	184.794,00	184.794,00	184.794,00	184.794,00	2.320.128,00	2.400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	10.007.344,22	8.301.364,97	9.775.566,82	10.018.150,80	9.580.089,45	12.029.317,88	11.284.852,92	10.758.279,76	9.650.147,64	11.449.291,22	10.265.285,61	12.441.489,91	125.561.181,20	141.314.124,07
Entidades:														
Município de Santo Antonio do Sudoeste														

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:E2170DEF

CONTABILIDADE
7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MAIO A JUNHO DE 2026												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**25.299,00**	**25.299,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.107.350,18**	**1.072.205,00**	**1.072.205,00**	**1.077,65**	**34.067,53**	**34.067,53**
EXECUTIVO												
Município de Santo Antonio do Sudoeste	**0,00**	**25.299,00**	**25.299,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.107.350,18**	**1.072.205,00**	**1.072.205,00**	**1.077,65**	**34.067,53**	**34.067,53**
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.049.990,00	1.049.990,00	1.049.990,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.360,18	22.215,00	22.215,00	1.077,65	34.067,53	34.067,53
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	25.299,00	25.299,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I	**0,00**	**25.299,00**	**25.299,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.107.350,18**	**1.072.205,0**	**1.072.205,0**	**1.077,65**	**34.067,53**	**34.067,53**
Entidades:												
Município de Santo Antonio do Sudoeste												
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 10/07/2026 11:01												

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:EC823D08